SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2672

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DA 14ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 23 DE DEZEMBRO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14ª. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados todos os integrantes do CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, para a 14ª Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com o Art. 31 do Estatuto Social a ser realizada no dia **23 de dezembro de 2022**, de forma SEMIPRESENCIAL, com início às 13 horas, em primeira convocação e às 13h30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a ser realizada na sede do Consórcio, Rua Voluntários da Pátria, 402 – 4º andar - Edifício Wawel – Centro Curitiba, PR ou pelo LINK disponibilizado no WhatsApp dos prefeitos (as) para instalação de Assembleia para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

ATAS de Registro de Preços disponíveis para os municípios consorciados;

Cumprimento do índice constitucional de 25% na educação, artigo 212 da CF/88

Homologar o ingresso no Consórcio de ente federado dos municípios de Rolândia e Itapejara do Oeste, completando os 70 municípios.

Outros assuntos.

O presente Edital de Convocação será publicado nos sites: www.ciedepar.com.br e www.ampr.org.br; no diário oficial dos municípios do Paraná.

Curitiba, 20 de dezembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do CIEDEPAR e Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publique-se

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:A214FDBF

GABINETE DO PRESIDENTE
MINUTA - ATA 13 ASSEMBLEIA EXTRA. (1)

ATA DA 13ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Ao vigésimo segundo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, de forma presencial, no auditório da Associação dos Municípios do Paraná - AMP, localizado na Rua Voluntários da Pátria, n.º 400, Cond. Wawel, Centro do Município de Curitiba, Estado do Paraná, fora realizada a 13ª Assembleia Geral Extraordinária do CIEDEPAR, nos termos do Edital de convocação. O Secretário Executivo do CIEDEPAR, Jacir Bombonato Machado, realizou a primeira chamada, às 09h00min, mas que, diante da verificação de ausência de quórum suficiente para início dos trabalhos, optou pela realização de segunda chamada. Citando o horário da segunda convocação, sendo às 9h30min, Estiveram presentes, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do CIEDEPAR; Gerson Colodel, Prefeito de Almirante Tamandaré e Vice-presidente do CIEDEPAR; Lucinéia de Oliveira Adevente Ferreira da Silva, vice-prefeita de Nova Aurora; Kosmos P. Nicolaou, Prefeito de Palmas e membro do Conselho Fiscal do CIEDEPAR; Claudemir Valério, Prefeito de Nova Santa Barbara; Luiz Antônio Domingos de Aguiar, Prefeito de Formosa D'Oeste, PR; Orivaldo Municelli, Vice-Prefeito de Formosa D'Oeste, PR; Jacir Bombonato Machado, Secretário Executivo do CIEDEPAR; José Luiz Rodrigues Santos Silva, Procurador Jurídico do CIEDEPAR; Luís Guilherme Borsatto, membro da Comissão de Licitação do CIEDEPAR; Cristiane Dalmut Machado, Diretora de Projetos do CIEDEPAR; Jean Evandro Rocha, Controlador do CIEDEPAR; Romildo Sebastião de Brito, Coordenador Regional do CIEDEPAR; Marcio Oliveira Apolinário, Instituto de Previdência do município de Jussara, PR; Aparecida Pivato Versuti, secretaria de Educação de Jussara, PR; Anne Elize de Souza Wobil, secretária de Educação de Tibagi, PR; Patrícia Moritani, secretária de Educação do município de Jacarezinho, PR; Carla

Cristina da Silva, secretaria de Educação do município de Jacarezinho, PR; Rafael Barbosa, diretor da secretaria de Educação de Jacarezinho, PR; Paula Carolina C. Martins, Coordenadora CIEDEPAR; Isaias da Luz Junior, Prefeitura de Santa Cecilia do Pavão; Elaine Posti de Oliveira Arrigoni, secretária de Educação do município de Jesuítas, PR; Ozeias Pinto de Godoy, Coordenador Regional do CIEDEPAR; Lincoln Gerarduci, vereador do município de Santa Cecília do Pavão; Mariana Aparecida G. F. Gerarduci, secretaria de educação de Santa Cecília do Pavão; Elenice de Fátima a. Borsatto, secretária de educação do município de Querência do Norte, PR; Silvana Borges Oliveira, secretaria de educação do município de Querência do Norte, PR; Adenil Siqueira Santos, contador do CIEDEPAR; Tiago da Silva e Freitas, município de Santa Cecília do Pavão, PR; João Carlos Santos Bizarri, secretário de administração do município de Santa Cecilia do Pavão, PR; Mauro Kendi Miyamoto, secretário da Fazenda do município de Santa Cecília do Pavão, PR; Vera Lúcia de Oliveira, secretária de Educação do município de São Carlos do Ivaí, PR; Tielli Bossa Roda, secretaria de Educação de São Carlos do Ivaí, PR; Gevaine Debora Brustolin Lima, secretária de Educação do município de Nova Aurora, PR; José Carlos Busetti, coordenador regional do CIEDEPAR; Luciana Paula Casaroto, secretária de Educação do município de Rancho Alegre, PR; Daniel Augusto Soliman, secretária da Fazenda do município de Rancho Alegre, PR; Andreia Cristina G. D. Cunico, município de Almirante Tamandaré, PR; Adriano Soares, secretaria de Educação de Almirante Tamandaré, PR; o Sr. Secretário Executivo do CIEDEPAR, passou a palavra para o Senhor Presidente, Edimar Aparecido Pereira do Santos, declarando aberta a 13ª Assembleia Geral Extraordinária do CIEDEPAR, que, desde logo, seguiu com a apresentação para a homologação do ingresso dos Municípios de: 01) Terra Boa (Lei Municipal n.º 1.728/2022); 02) Tibagi (Lei Municipal n.º 2.951/2022); 03) Astorga (Lei Municipal n.º 3.198/2022) e 04) Farol (Lei Municipal n.º 973/2022); e 05) Santa Isabel do Ivaí (Lei Municipal n.º 1.116/2022), incluídos em pauta. Realizada as apresentações de estilo, fora colocado, pelo Sr. presidente Edimar Aparecido Pereira do Santos, em discussão e votação, a homologação e o ingresso dos municípios acima indicados ao CIEDEPAR, que, não havendo oposição entre os presentes, ficou aprovado por unanimidade o ingresso dos respectivos Municípios. Seguindo com os trabalhos, fora apresentado proposta do orçamento financeiro/PLACIC-2023: Plano de Aplicação PLACIC-2023 – Resolução nº 016/2022 que dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC para a elaboração do Plano de Aplicação do CIEDEPAR Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná para o exercício financeiro de 2023 e demais instrumentos, qual fora colocado em discussão e votação Pelo Sr. Presidente do CIEDEPAR, Edimar Santos e aprovado, sem quaisquer rejeições ou questionamentos. Em seguida, fora apresentada o Plano de Aplicação Anual: Estima a Receita e fixando a despesas em R$ 2.493.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil reais) para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, do CIEDEPAR , Resolução nº 017/2022, Planilha de Custos para fins de Contrato de Rateio, qual será dividido entre todos os Municípios consorciados de acordo com o coeficiente do FPM/2022 de cada Município. Colocada em discussão e votação, fora aprovada sem oposição entre todos os Municípios presentes. Seguindo com a pauta, o Sr. Presidente do CIEDEPAR, apresentou o Plano de Trabalho 2023: Assessoria e cursos de capacitação do CIEDEPAR para o ano de 2023, qual foram minuciosamente explicado pelo Secretário Executivo, Jacir Bombonato Machado e, posteriormente, aberto para os presentes para eventuais questionamentos, que, não havendo, o Senhor Presidente, Edimar Santos, colocou em discussão e votação pela Assembleia, que por unanimidade fora aprovado o Plano de Trabalho do CIEDEPAR para o ano de 2023. Após as votações previstas em pauta, deu-se início a entrega dos Certificados de Pós-Graduação dos Profissionais da Educação que participaram do Curso Financiamento da Educação Básica Pública: A Luz do novo Fundeb, sendo eles: 01) Aparecida Pivato Versuti; 02) Cristiane Aparecida de Freitas; 03) Eduardo Sabo Zolymy; 04) Leandro Ramos Rodrigues Felis; 05) Leandro Tadeu Alves Dreher; 06) Marcio Oliveira Apolinario; 07) Dirce Eliane Thiesen Bedin; 08) Nathiely Juliana Ribeiro, que ao final foi aberta a palavra para o Diretor Institucional da Faculdade Pólis Cívitas, Paulo Maia que agradeceu a parceria com o CIEDEPAR, bem como a disponibilidade dos profissionais que participaram do curso de pós-graduação, homenageando a instituição. Após, dada a palavra para o Secretário Executivo do CIEDEPAR, Jacir Bombonato Machado, relatou que os municípios: Boa Esperança do Iguaçu, (Lei municipal nº 492/2020), Francisco Alves (Lei municipal nº 1110/2021) e São Sebastião da Amoreira (Lei municipal nº 1739/2021) não assinaram contrato de rateio, referente ao ano 2022 e após diversas tratativas, não demonstraram interesse em ter os serviços do CIEDEPAR. Na sequência o Sr. Presidente apresentou proposta do pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato de rateio caso aja inadimplente das obrigações financeiras estabelecidas no contrato de rateio por parte do consorciado. Colocada em discussão e votação, fora aprovada sem oposição entre todos os Municípios presentes, para constar nos contratos de rateio a partir de 2023. Na sequência, seguindo a ordem do dia, outros assuntos apresentou proposta do FORMAGEST, um programa de formação que tem por objetivo formar e desenvolver os atuais e futuros gestores de instituições educacionais públicas para compreenderem, operacionalizarem e sistematizarem os processos da gestão educacional , com foco na melhoria educação e na obtenção de resultados positivos, atendendo a legislação vigente. Colocada em discussão e votação a proposta foi aprovada por todos os Municípios presentes. Dando continuidade as apresentações dos projetos do CIEDEPAR, o Secretário Executivo tratou sobre a Semana Pedagógica, a ser realizada pelo CIEDEPAR, evento educacional a ser realizado no início do ano letivo que tem por objetivo preparar os educadores das escolas públicas municipais dos municípios do CIEDEPAR para o ano de 2023, Colocada em discussão e votação a proposta foi aprovada por todos os Municípios presentes.

Nada mais havendo a ser tratado na presente Assembleia, a mesma foi encerrada às 11h42m e lavrada a presente ata, qual serve como registro fiel da reunião e que por mim, Luís Guilherme Cuenca Borsatto, que secretariou a presente reunião, de forma *ad hoc*, vai assinada, bem como pelo Senhor Presidente do CIEDEPAR, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Sr. Jacir Bombonato Machado, Secretário Executivo do CIEDEPAR e o Dr. José Luiz Rodrigues Santos Silva, Assessor Jurídico do CIEDEPAR.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente - CIEDEPAR

Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JACIR BOMBONATO MACHADO

Secretário Executivo - CIEDEPAR

LUIS GUILHERME CUENCA BORSATTO

Diretor Executivo - CIEDEPAR

"Secretário AD HOC"

JOSÉ LUIZ RODRIGUES SANTOS SILVA

Assessor Jurídico - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:D145D631

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - CHOPINZINHO - 2023

Contrato de Rateio nº 09/2023 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001/60, e situado à rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Centro, Chopinzinho PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Cenci**, Prefeito Municipal brasileiro, Casado, RG: 3.533.393-5 SSP/PR, CPF: Nº 518.894.719-68, endereço na Rua Presidente Dutra, 3999, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR, autorizado pela Lei Municipal nº 3.858/2020 de 19 de dezembro de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;

c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;

d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.

e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;

f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos nº 4 e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.

b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;

c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;

b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;

c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;

g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 44.768,07 (quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais e sete centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 3.730,67 (três mil, setecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	44.768,07	
TOTAL	44.768,07	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.

§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito Municipal de Chopinzinho - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____

Nome: Jacir Bombonato Machado

RG: 1.025.841-3

2. _____

Nome:

RG:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:52D082C0

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO CONTRATO 006-2022- DISPENSA 006-2022 - HOSPEDAGEM

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2022.

Licitação: Dispensa 006/2022.

Fundamento Legal: Art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e a Empresa **PARANOA HOTEIS LTDA.**

Objeto: Contratação para prestação de Serviço de Hospedagem para o Presidente, Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal do CIEDEPAR.

Preço: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 012.122.0001.12122.1002 **Elemento**: 3.3.90.39

Prazo de execução: de 21 de dezembro de 2022 até 21 de dezembro de 2023.

Prazo de vigência: de 21 de dezembro de 2022 até 21 de dezembro de 2023, ou até a implantação de outra alternativa que venha a substituí-lo, podendo ser rescindido, a critério do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2021.

Curitiba, 21 de dezembro de 2022.

De acordo para a publicação.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:A996322E

GABINETE DO PRESIDENTE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 06-2022 - HOSPEDAGEM HOTEL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

O Presidente do Consórcio, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, tendo em vista a justificativa apresenta pela Acessória Jurídica do Consórcio, sobre a contratação direta, com Dispensa de Licitação, fulcrada no caput, art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo objetivo contratação de empresa especializada fabricação e instalação de letreiro de logo marca do CIEDEPAR, em que a **PARANOA HOTEIS LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 76.755.404/0001-57**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ermerlino de Leão, nº 45, Centro, CEP 80.410-230, telefone (41) 3322-8081, com o valor total anual **de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais),** Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 75, parágrafo 3º da lei 14.133/2021.

Curitiba, 21 de dezembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:9FAC5329

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - RANCHO ALEGRE - 2023

Contrato de Rateio nº 035/2023 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE,** Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.829.416/0001-16, com sede à Avenida Brasil,

nº 256, Centro, CEP Nº 86.290-000, Rancho Alegre, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, RG: 8.196.589-7, CPF: 071.913.179-06, endereço na Rua Armando Marcan, 781, Rancho Alegre, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 480 de 30 de setembro de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;

c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;

d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.

e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;

f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.

b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;

c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;

b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;

c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;

g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.384,03 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e três centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,34 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.384,03	
TOTAL	22.384,03	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.

§ 2º. A correção prevista no item “b” será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA

Prefeito Municipal de Rancho Alegre - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito de Santa Cecília do Pavão e

Presidente do Consórcio Intermunicipal de

Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: Jacir Bombonato Machado Nome: Luciana Paula Casaroto

RG: 1.025.841-3 RG: 6.369.028-7

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:F6D108A8

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - INÁCIO MARTINS

Contrato de Rateio nº 044/2023 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado **MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.178.029/0001-20, com sede à Rua Sete de Setembro nº 332, Centro, Inácio Martins, neste ato representada por

seu Prefeito Municipal, Sr. **EDEMETRIO BENATO JUNIOR,** brasileiro, casado, RG nº 4.299.310-7 SESP-PR, CPF 667.186.009-20, residente à Rua Itapará, 100 – Centro – Inácio Martins, autorizado pela Lei Municipal nº 1023/2022 de 03 de maio de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;

c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;

d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.

e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;

f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.

b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;

c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;

b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;

c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;

g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 29.845,38 (vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.487,11 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e onze centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	29.845,38	
TOTAL	29.845,38	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 23 de maio de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.

§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal de Inácio Martins

_____

Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____

Nome:Jacir Bombonato Machado

RG: 1.025.841-3

2. _____

Nome: GILNELSON J G OLIVEIRA

RG: 4.318.992 PR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:CE2D4C6A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 09, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 09, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara recesso na Câmara de Vereadores do Município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr, e dá outras providências

Tiago Dreves, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos que assegura o Art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado recesso na Câmara de vereadores do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, ente os dia 22 de dezembro 2022 á 30 de dezembro de 2022, em virtude do período de festividades alusivas ao Natal e Ano Novo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte dois.

TIAGO DREVES

Presidente

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:99C91B75

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 10, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00, e dá outras providências.

Tiago Dreves, Presidente do Legislativo de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Legislativo de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2022, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00	- Câmara Municipal		
01.01	- Câmara Municipal		
01.0031.0001.2001	- MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO		
3319013000.0000	- Obrigações Patronais	R$	20.000,00

Art. 2º - como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o presente Decreto Legislativo, será a anulação parcial da seguinte dotação:

01.00	- Câmara Municipal		
01.01	- Câmara Municipal		
01.0031.0001.2001	- MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO		
3449051000.0000	- Obras e Instalação	R$	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

TIAGO DREVES

Presidente

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:1DB48C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CON Nº 233/2022

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

Número do Contrato: 233/2022.

Número do Aditivo: 001/2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 089/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA.

CNPJ:30.596.666/0001-15.

Endereço do Contratado:Rua Caveuna, nº 1339 Bom Pastor na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Objeto:Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis para utilização das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Crianças e Idosas, do PAIF e demais oferecidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Prazo de Vigência:30 de junho de 2023.

Data da Assinatura:21/12/2022.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:97901318

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CON Nº228/2022

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

Número do Contrato: 228/2022.

Número do Aditivo: 001/2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 089/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ:73.334.476/0001-32.

Endereço do Contratado:Rua Prudente de Morais, nº 855 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Objeto:Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis para utilização das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Crianças e Idosas, do PAIF e demais oferecidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Prazo de Vigência:30 de junho de 2023.

Data da Assinatura:21/12/2022.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7381780C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 2958.2022- EXONERA MAIRA ADRIANE CHINAZZO- APOSENTADORIA

DECRETO Nº 2958, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera por motivo de Aposentadoria junto ao INSS a servidora pública Municipal Maira Adriane Chinazzo, e da outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 12.06/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir de 31 de dezembro de 2022, a servidora pública municipal **MAIRA ADRIANE CHINAZZO,** portadora da carteira de identidade nº 4.522.428-7-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 612.204.779-15, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, por motivo de Aposentadoria conforme benefício n° 636.275.652-9 Instituto de Previdência Social - INSS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F39B53C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 2956.2022 - RECESSO NATAL E ANO NOVO

DECRETO Nº 2956, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara recesso em todas as repartições públicas Municipais de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado recesso em todas as repartições públicas Municipais de Boa Esperança do Iguaçu-PR, entre os **dia 22 de dezembro 2022 á 30 de dezembro de 2022**, em virtude do período de festividades alusivas ao Natal e Ano Novo.

Art. 2º - Às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, atenderão em regime de plantão e atendimento com o número de servidores suficientes para a demanda do período.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:272A71B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1320.2022- LICENÇA MATERNIDADE ANA PAULA CAPPELLESSO

PORTARIA Nº 1320, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede licença maternidade a servidora pública municipal Ana Paula Cappellesso Cecato, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, conforme Art. 152, Lei Municipal 12.06/2005, a servidora pública municipal **ANA PAULA CAPPELLESSO CECATO,** portadora da carteira de identidade n° 8.386.836-8 -SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 035.270.369-54, ocupante do cargo de PROFESSORA, no período compreendido entre os dias 20 de Dezembro de 2022 a 18 de abril de 2022.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:B0D5972F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CON Nº 251/2022

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

Número do Contrato: 251/2022.

Número do Aditivo: 001/2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 097/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:METALURGICA SALTO CAXIAS LTDA.

CNPJ:74.150.319/0001-30.

Endereço do Contratado:Rua Das Caliandras, nº 170 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

Objeto:Contratação de empresa para aquisição e instalação de portão e motor para portão deslizante, todos os itens devidamente instalados, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referênciaa.

Prazo de Vigência:28 de fevereiro de 2023.

Data da Assinatura:21/12/2022.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5AE99097

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 2959.2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR GR

DECRETO Nº 2959, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIVANILDO TRUMI, no uso das atribuições que me confere a Lei nº 01/2006 (Lei Orgânica) do Município, Lei Municipal 12.06/2005 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e demais dispositivos legais:

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é o instrumento jurídico de que se vale a autoridade administrativa quando necessita aferir a responsabilidade de agente público e, se for o caso, aplicar a respectiva sanção;

CONSIDERANDO que a ação disciplinar tem a finalidade de garantir a aplicação e respeito aos princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal, a ordem e a justiça, visando atender ao interesse público e ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO, que em respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (art.1º, III, CF 1988), o poder disciplinar não deverá ser exercitado de forma arbitrária, desproporcional ou desmotivada;

CONSIDERANDO, o Código de Ética do município de Boa Esperança do Iguaçu, Lei Municipal nº 498, de 24 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a veracidade das informações contidas no Boletim de Ocorrência nº 2022/175921, registrado na 60ª Delegacia Regional de Polícia de Dois Vizinhos referente a situação ocorrida na Câmara de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, onde ressalta a partição do servidor público G.R., matrícula funcional nº 13820, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, cedido para Câmara de Vereadores, na prática do ato descrito no documento supra mencionado.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes Servidores Públicos, efetivos e estáveis, sob a Presidência do primeiro:

I – EDENILSO JOSÉ OGLIARI, matrícula funcional nº 92886, ocupante de cargo público e nomeado Secretário de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

II – LEONIRA LEPCHAKI, matricula funcional nº 93980, ocupante do cargo público de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

III – RAFAEL JOSÉ GAVA, matricula funcional nº 97748-3, ocupante de cargo público e nomeado Secretário de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento;

Parágrafo único - A Comissão de que trata o caput deste artigo, contará com a assessoria jurídica da Dra. ALESSANDRA JERÔNIMO PAGANINI, Procuradoria Jurídica do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, designada no artigo 2º deste Decreto, incumbe dar cumprimento ao contido Estatuto do Servidor Público, Código de Ética Municipal e demais legislações pertinentes;

Art. 4º - Os membros da Comissão de que trata o caput do art. 2º deste Decreto, reunir-se-ão na Sala de Reuniões no Paço Municipal, sito a Rua Demétrio Pinzon, nº 16, Centro, este Município, ou outro local previamente comunicado pela Comissão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:31AC0C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 106/2022

Processo N° 154/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e parcelada aquisição de sêmen bovino leiteiro e nitrogênio líquido, para subsidiar os produtores de leite do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Máximo: R$ 129.528,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e vinte e oito reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22/12/2022 às 08h30min do dia 06/01/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 06/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/01/2023.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 21 de dezembro de 2022.

RENATO GRASSI

Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0FDEE230

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1321.2022 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO SERVIDOR GILBERTO SCHAEDLER

PORTARIA Nº 1321, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva ao servidor público municipal que específica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, de acordo com a Lei Municipal nº. 12.06/2005, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome: CPF: Gratificação %:

Gilberto Elico Schaedler 028.867.019-12 40%

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:A43F0F78

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 264/2022

ATO DE CONSÓRCIO

Resolução nº 264/2022

Suspensão dos trâmites dos Processos Administrativos Apuratórios de Responsabilidades no âmbito deste CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a proximidade das datas comemorativas de fim de ano, período em que muitas empresas suspendem suas atividades administrativas temporariamente.

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela comissão de processos administrativos de apuração de responsabilidade, nomeada pela Resolução nº 138/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender até a data de 10 de janeiro de 2023, os trâmites desses Processos Apuratórios em andamento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 21 de dezembro de 2022.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5C7D0B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 125-2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 125/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Item - Compras nº 125/2022, de 30/11/22, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	18.225,00
ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA	15.600,00
VALOR TOTAL R$	33.825,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 de dezembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:38E69842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PE 125 - 2022

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico n° 125/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os PRODUTOS deverão ser entregues no prédio da Prefeitura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. O prazo de vigência Contratual é de 12 (doze) meses. Da responsabilidade quanto ao atendimento, os produtos deverão ser entregues com termo de garantia mínima de 06 (seis) meses, possuir registro na Anvisa e Inmetro. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estimado o valor máximo de R$ 48.399,66 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (2226) F: 000

03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (2307) F: 695. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 503/2022. Contratada: Mzz Comercio de Produtos para Saúde Ltda. Valor Total: R$ 18.225,00 Contrato nº 504/2022. Contratada: Ortometal Metalúrgica e Ortopedia Industrial Ltda - Epp. Valor Total: R$ 15.600,00 Data de assinatura: 19 de dezembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI,

Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:559FC047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 446-2022 - CLAUDINOR AUGUSTINHO RONCALIO 02094057917

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 446/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Claudinor Augustinho Roncalio 02094057917. CNPJ: 23.929.307/0001-77. Objeto: Acréscimos de serviços e valores. Valor dos Acréscimos: R$ 787,00 (setecentos e oitenta e sete reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 46/2022. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 16/12/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Claudinor Augustinho Roncalio 02094057917, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E1766B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 141-2022 - PE - RP MATERIAL GRAFICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 141/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 06 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Material Gráfico De Uso Contínuo, Promocional E De Impressão Digital, Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R$ 480.195,55. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:11B4D3C3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício para show pirotécnico, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

POSIÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL	HABILITAÇÃO
1ª	E. O. L. RODRIGUES PESCA – ME	R$ 17.408,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2022.

CASSIANA CÁSSIA ALVES

Agente de Contratação

Portaria nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9D5D92CD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 261/2022

Extrato do Contrato Nº 261/2022

Dispensa de Licitação Nº 10/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **AUTO SOCORRO PAPA LÉGUAS LTDA**.

Objeto: **Contratação direta por emergência, de empresa para aquisição de produtos de construção civil e contratação de serviços de caminhão guindaste, objetivando atender o interesse público tendo em vista a Declaração de Situação de Emergência no Perímetro do ente municipal, conforme preceitua o Decreto n°. 1669/2022**

Valor: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Vigência: até 19 de abril de 2023.

Data Assinatura: **20/12/2022.**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 20 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:113DE96E

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
ERRATA

ERRATA

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS A ASSOCIAÇÃO DO DEZEMVOLVIMENTO DE RIO BOCÓ - ADERB DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES/PR.

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES

CONCESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DO DEZEMVOLVIMENTO DE RIO BOCÓ - ADERB

O **MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.657/0001-57, com sede administrativa na Avenida Joaquim Bonetti, 579, município de Enéas Marques, estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal o Sr. EDSON LUPATINI, informa que a minuta do Contrato de Concessão nº 002/2022, sofreu alterações em razão da alteração da Lei Ordinária nº 1268/2022, em especial nos incisos I e II do art. 3°, nos termos da Lei Ordinária nº 1305/2022, de 20 de dezembro de 2022, publicada em 21 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONCEDENTE concede o direito real de uso, em conformidade com a Lei Ordinária nº 1305/2022, dos seguintes equipamentos agrícolas:

I – HOMOGENIZADOR: HOMOGENIZADOR HIDRÁULICO 500 SÉRIE: 202291203 FABR.: 2022 MARCA BENPAR, Valor declarado R$ 11.999,99, referente ao Convênio nº 351/2021 – SEAB, objeto: PPMC II – Implemento da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

II – **COLHEDORA Forrageira área total:** COLHEDORA JF C120 C.TOT.HID.CAIXA CARDAN AT1000 Nº DE SÉRIE: AGCB-018216; BACB-032756, valor declarado de R$ 67.000,00, referente ao Convênio nº 351/2021 – SEAB, objeto: PPMC II – Implemento da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo Primeiro: Os objetos elencados na Cláusula primeira é destinado pelo Convênio nº 351/2021 – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Permanecem inalterados as demais cláusulas do Contrato de Concessão nº 002/2022.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 21 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:3595341D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO N° 111/2022

DECRETO Nº 111/2022

Nomeia os conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 898/2021,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados a partir do dia 01 de janeiro de 2023, os conselheiros que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, durante o quadriênio 2023/2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Jardel Marcio Gonçalves

Suplente – Eloísa Brunheira da Silva

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular – Cananor Mariano de Almeida Junior

Suplente – Fernando Jacomini

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular – Mariza de Freitas da Costa

Suplente – Luciana de Carvalho da Silva

DIRETORES DAS ESCOLAS BASICAS PÚBLICAS

Titular – Marlei Tome

Suplente – Daniela Barbosa de Lima Silva

SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular – Edina Mariano da Silva

Suplente – Solange Aparecida dos Santos

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular – Luana Gonçalves da Silva

Suplente – Daniela Moreira Ferreira

Titular – Renata Aparecida de Faria Scabello

Suplente – Tayane Naiara Alves Rodrigues

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular – Jackelyne Souza de Oliveira

Suplente – Kayt Ariane da Costa

Titular – Marcia Luiza da Silva Caetano Marchioreto

Suplente – Josiane Sergio da Rocha

CONSELHO TUTELAR

Titular – Wania Maria Cavalcante

Suplente – Luzinete Benta de Souza Zanela

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Vania Pereira dos Santos

Suplente – Marcia Vieira Ribeiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 21 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F30CA804

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR DE CONTRATO.

ESPÉCIE: Contrato n° 204/2021

REF.: Processo Pregão Eletrônico n°.051/2021.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **LEOPOLDO MACIEL DA SILVA.**

CNPJ Nº 43.091.798/0001-37

— DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência e acréscimo do valor do contrato de prestação de serviços sob o nº 204/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2021.

— DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:

Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 57, II, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes, e o acréscimo à Cláusula nona- DA VIGÊNCIA do contrato nº 204/2021, pelo período de 23/12/2022 a 21/12/2023.

— DO VALOR CONTRATUAL:

-O valor total deste instrumento é de R$ 23.688,00 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e oito reais).

-O valor mensal do contrato será de R$ 1.974,00 (um mil novecentos e setenta e quatro reais).

-O valor global do contrato passará para R$ 47.376,00 (quarenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais).

— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2022	448	12.001.17.512.0017.2.122.3.3.90.39.00.00	01000

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/12/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C51E4BDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE RATEIO Nº 117/2022

ESPÉCIE: Contrato nº 230/2022 / contrato de rateio n° 117/2022

REF.: Dispensa de Licitação nº 62/2022

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do estado do Paraná – CINDEPAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO: Aditivo para prorrogação de prazo da Dispensa de Licitação n° 62/2022, Contrato n°230/2022 / contrato de rateio n° 117/2022 referente a contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do estado do Paraná (CINDEPAR) de modo a regulamentar o repasse destinado ao pagamento para fornecimento de Massa Asfáltica PMF – D faixa E DER (Pré Misturado a Frio Denso), emulsão RR 1C, utilizada para a ligação da Massa PMF e locação de equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula **Décima Primeira**, do prazo de vigência estendendo-se por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), com início em 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:0AB72D7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE RATEIO Nº 127/2022

ESPÉCIE: Contrato nº 261/2022 / contrato de rateio n° 127/2022

REF.: Dispensa de Licitação nº 65/2022

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do estado do Paraná – CINDEPAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO: Aditivo para prorrogação de prazo da Dispensa de Licitação n° 65/2022, Contrato n°261/2022 / contrato de rateio n° 127/2022 referente a contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do estado do Paraná (CINDEPAR) de modo a regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico, serviços complementares e insumos necessários para a execução deste objeto em vias de domínio do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula **Décima Primeira**, do prazo de vigência estendendo-se por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), com início em 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:E1C93F1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	64/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	21/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de oxigênio gasoso medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de locação, com entrega parcelada, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de referência do Edital Completo

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA EPP

CNPJ/CPF: 80.036.114/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Oxigênio Medicinal (Cilindro de 1M³) – Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso com características incolor, inodoro, oxidante, pureza igual ou maior que 99,5%, umidade máxima 3 PPM, gás comprimido, atóxico não corrosivo, CH4 máxima 5 PPM, com fornecimento, em cilindro de aço carbono sem costura de 1M³ fabricado de acordo com as normas da ABNT – NBR 12790, aço SAE 1541 ou SEA 4130, DOT 3ª ou 3AA E ISSO 4705, ou em cilindro de alumínio de 1M³ com DOT – 3AL2015.	50	R$ 136,00	R$ 6.800,00
02	Oxigênio Medicinal (Cilindro de 07M³ ou 10M³) – Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso, grau de pureza mínima 99,5%, símbolo 02, características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 07 à 10M³.	850	R$ 27,00	R$ 22.950,00
03	Locação de Cilindros 1M³ ou 10M³	48	R$ 96,00	R$ 4.608,00

Valor Total Homologado - R$ 34.358,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 21 de dezembro de 2022

Prefeito Municipal

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:58349117

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 747/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 16 dias de férias restantes da portaria nº 610/2022, que foram interrompidas, conforme portaria nº 642, ao funcionário:

MAURO VIALLE JUNIOR, matrícula nº 1006 – Referente ao exercício: 2021/2022.

Período de férias, de: 23/01/2023 à 07/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:6829BE1D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 750/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias, restantes da portaria nº 38/2022, referente ao exercício: 2020/2021 e 10 dias de férias mais 10 dias de pecunio, referentes do período aquisitivo: 2021/2022, à funcionária:

MIRIAM CRISTINA FIORESE PATTARO, matrícula nº 158.

Ficando 10 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei nº 906/2021.

Período de férias, de: 29/12/2022 à 27/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:1F8ACDFD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 751/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 dias de férias, restantes da portaria nº 72/2022, referente ao exercício: 2020/2021 e 10 dias de férias mais 10 dias de pecunio, referentes ao exercício: 2021/2022, ao funcionário:

LUCIANO CAVALHEIRO, matrícula nº 934.

Ficando 10 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei nº 906/2021.

Período de férias, de: 02/01/2023 à 21/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:A126B11A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 753/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

JARDEL MARCIO GONÇALVES, matrícula nº 87 – Referente ao exercício: 2021/2022, (doze) 12 dias de férias.

Período de férias, de: 02/01/2023 à 13/01/2023.

KLÁUDIA CAROLYNE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 779 – Referente ao exercício: 2020/2021, (dezoito) 18 dias de férias.

Período de férias, de: 02/01/2023 à 19/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:805C1FEC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 755/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

RENATA LUCENA ALVES, matrícula nº 993 - Referente ao exercício: 04/03/2020 à 03/03/2021.

Período de férias, de: 19/12/2022 à 17/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C2970344

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 756/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias, restantes da portaria nº 667/2022, às funcionárias abaixo relacionadas:

BRUNA ANGELICA ASSETE ZAGO VALÉRIO, matrícula nº 784 – Referente ao exercício: 2021/2022.

Período de férias, de: 16/01/2023 à 04/02/2023.

SILVINA CAROLINA DA SILVA MARQUES, matrícula nº 6670 – Referente ao exercício: 2020/2021.

Período de férias, de: 23/01/2023 à 11/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:350AE240

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 757/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

OSMAR JUSTINIANO DA SILVA, matrícula nº 168 – Referente ao exercício: 2021/2022.

Período de férias, de: 22/12/2022 à 20/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:317BA385

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 761/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias, restantes da portaria nº 617/2022, à funcionária:

DÉBORA CAROLYNE PORFÍRIO DA SILVA, matrícula nº 1017 – Referente ao exercício: 22/06/2021 à 21/06/2022.

Período de férias: 23/01/2023 à 11/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:BD273D60

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 721/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 51/2021, publicada no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP, na data de 19/01/2021, Edição 2182.

Esta portaria entra em vigor na data de 12 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:D2FFE68F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 759/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a portaria nº 86/2022, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Paraná/AMP, na data de 09/02/2022, Edição 2452, página 07, e Designar a funcionária efetiva no cargo de Assistente Administrativo, senhora Maria Fatima Freitas da Costa, matrícula 1079, - função de Diretor (a) Departamento de Ação Social, com FG1 de 50%, para atuar no Programa Bolsa Família.

Esta portaria entra em vigor na data de 19 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:EB1160ED

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 760/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a funcionária: Adriana Alves dos Santos, admitida através do (PSS) - Processo Seletivo Simplificado, no cargo de serviços gerais feminino, para desempenhar suas funções no Pronto Atendimento 24 Horas. Esta portaria entre em vigor na data de 19 de Dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:3AB23667

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 765/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de 02/01/2023, a funcionária:

Dulcilene Roberto França - *Cargo* – Técnico de Enfermagem.

Aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 08/2022, publicado no dia 30 de Maio de 2022, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 21 de Dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:9DC520E1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 764/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da dobra de padrão a Professora: LUCIANA DE CARVALHO DA SILVA, Matrícula nº 1121. Lotada na Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz, a partir do dia: 20/12/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:ADEA2F5B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 766/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de 03/01/2023, a funcionária:

Luana Gonçalves da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 08/2022, publicado no dia 30 de Maio de 2022, de divulgação de resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças

Em 21 de Dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C6F3C890

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 119/2022

Fixa Recesso Administrativo de final de ano, e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° FIXAR recesso administrativo de 22 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 21 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"

Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:419C3D23

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2875/2022

Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2023, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal de Sarandi/PR**.**

Art. 1º Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.838, de 01/08/2022, do exercício financeiro de 2023, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com os Anexos, integrantes desta Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito para o exercício financeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Alteração LDO - Anexo Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias- Prefeitura Municipal:

http://200.233.108.153:8050/arquivos/gabinete/PREFEITURA_anexos_alteracao_LDO_2023.rar

ANEXO II

Alteração LDO - Anexo Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias- Águas de Sarandi:

http://200.233.108.153:8050/arquivos/gabinete/AGUA_anexos_alteracao_LDO_2023.rar

ANEXO I I I

Alteração LDO - Anexo Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias- Preserv:

http://200.233.108.153:8050/arquivos/gabinete/PRESERV_anexos_alteracao_LDO_2023.rar

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:3DABC99E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2878/2022

Dispõe sobre a adesão e o pagamento de ajuda de custo aos profissionais médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil instituído pela Lei Federal nº 13.958/2019, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 3.193/2022.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal**.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a conceder ajuda de custo mensal ao profissional médico bolsista, lotado nesta circunscrição, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) conforme estabelecido pela Portaria GM/MS 3.193/2022.

Art. 2º Os profissionais médicos bolsista, farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao município de Sarandi/PR e ao Ministério da Saúde (ADAPS).

Parágrafo Único – Caso o profissional não cumpra os requisitos expresso em lei, poderá incorrer na desligamento total ou parcial dos repasses do pecúlio expresso nesta lei.

Art. 3º O auxílio será repassado aos médicos, pelo período válido de adesão, conforme controle e regulamentação realizado pela ADAPS - Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde, com o período inicial de sua vigência a contar desde o dia 15/08/2022, data da Publicação em Diário Oficial da Portaria GM/MS 3.193/2022.

Art. 4º Em caso de afastamento/desligamento do Programa, por qualquer motivo, o médico participante deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, para a suspensão do pagamento, sem prejuízo da restituição de valores eventualmente percebidos indevidamente.

Art. 5º A Secretaria de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei de acordo com os requisitos estabelecidos.

Art. 6º Os casos omisso neste regulamento serão solucionados pela Secretaria Municipal de Saúde junto a ADAPS - Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:A03E47C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2879/2022

Atribui denominação própria ao lote de terras nº 259-H, situado na gleba Patrimônio Sarandi, do Município de Sarandi-PR.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria da Câmara Municipal de Sarandi-PR**.**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As praças são bens públicos que se destinam ao uso comum do povo, qual seja, todo aquele que se reconhece à coletividade em geral, sem discriminação de usuários ou ordem especial para sua fruição.

Parágrafo Único – Para esse uso, admitem-se regulamentações gerais, de ordem pública, preservadoras da segurança, da higiene, da saúde, da moral e dos bons costumes, sem particularizações de pessoas ou categorias sociais.

Art. 2º Os bens públicos não estão sujeitos ao instituto do usucapião.

CAPÍTULO II

DA OUTORGA DO NOME

Art. 3º Conforme oportunidade e conveniência administrativa do Poder Executivo, fica denominado, "PRAÇA DO CEDRO", o lote de terras sob o número 259-H (duzentos e cinquenta e nove-H), com área de 1.902,80 m² (um mil e novecentos e dois metros e oitenta e quatro centímetros), com subdivisão de lote nº 259, situado na Gleba Patrimônio Sarandi-PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 11.693 do CRI Marialva – PR Ofício único.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação, com vigência aqui estabelecida.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:C3B98596

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2880/2022

Autoriza a doação de imóvel urbano ao Estado do Paraná, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria da Câmara Municipal de Sarandi-PR**.**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, dispensada a concorrência pública, o imóvel urbano constituído pela Quadra nº 02 (dois) Área Institucional, com a área de 7.358,57 m² (sete mil trezentos e cinquenta e oito vírgula cinquenta e sete metros quadrados), situada na planta do loteamento denominado JARDIM CENTRO CÍVICO, desta cidade e comarca, Matrícula nu 37.556 - Sarandi-Pr, ao ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Curitiba-Pr, na Praça Nossa Senhora de Salete s/n - Palácio Iguaçu, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no caput deste artigo, destina-se a construção da sede do 32º Batalhão de Polícia Militar (BPM) do Paraná.

Art, 2º As obras deverão ser iniciadas e concluídas dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Caso o donatário der destinação diversa ao imóvel ou deixar de cumprir com os prazos estipulados no artigo anterior, cessarão os efeitos desta Lei e o bem será revertido ao patrimônio público municipal.

Art. 4º É vedada a alienação do imóvel pelo donatário, bem como sua oneração de qualquer natureza.

Art. 5º O contido na presente Lei deverá ser consignado na íntegra por ocasião da lavratura da competente escritura pública.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.510/2019, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:DB2BA019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2131/2022

SÚMULA:Designa servidores como Agentes Municipais de Desenvolvimento, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito em exercício do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1ºDESIGNAR, os servidores abaixo relacionados como Agentes Municipais de Desenvolvimento:

NOME	CPF	LOTAÇÃO
Geovani Willian Cardoso	069.912.939-70	Secretaria Municipal de Administração
Sara Regina de Godoi	814.854.419-00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 2ºO Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações na 147/2014 além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 3º Compete ao Agente Municipal de Desenvolvimento:

a) Organizar um Plano de Trabalho de acordo comas prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;

b) Identificar as lideranças locais no setor público privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

c) Montar grupo de trabalho em principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

d) Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, liderança identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

e) Manter registro organizado de todas as suas atividades;

f) Auxiliar o poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 21 de Dezembrode 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:552A97A8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2017 DISPENSA 013/2017

ORIGEM:	**DISPENSA N° 013/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Florindo de Jesus Ferlin**
CNPJ/CPF:	**278.148.669-87**
OBJETO:	**"Locação de imóvel de 186,66 m², situado a Rua das Avencas nº 289, Centro, onde será instalado o Conselho Tutelar".**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:CFD59B32

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2017 DISPENSA 013/2017

ORIGEM:	**DISPENSA N° 013/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Florindo de Jesus Ferlin**
CNPJ/CPF:	**278.148.669-87**
OBJETO:	**Locação de imóvel de 186,66 m², situado a Rua das Avencas nº 289, Centro, onde será instalado o Conselho Tutelar**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor global será de R$ 26.640,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais), conforme avaliação do Imóvel.**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:07597049

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 12° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 429/2017 ID 6579 PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2670 EM 20/12/2022.

Onde se lê:

Extrato para Publicação

12° Termo Aditivo

Contrato N° 429/2019 ID 6579

ORIGEM:	**DISPENSA N° 089/2017 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**ALTAIR DONIZETE IZEPE**
CNPJ/CPF:	**818.368.489-00**
OBJETO:	**Locação de 02 salas comerciais em alvenaria medindo 60 m² cada situado na Rua Taí, nº.898, Centro, destinado a instalação e funcionamento da Central de Documento através da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato**".
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Deve-se ler:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

12º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 429/2017 ID 6579

ORIGEM:	**DISPENSA N° 089/2017 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**ALTAIR DONIZETE IZEPE**
CNPJ/CPF:	**818.368.489-00**
OBJETO:	**Locação de 02 salas comerciais em alvenaria medindo 60 m² cada situado na Rua Taí, nº.898, Centro, destinado a instalação e funcionamento da Central de Documento através da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

12º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 429/2017 ID 6579

ORIGEM:	**DISPENSA N° 089/2017 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**ALTAIR DONIZETE IZEPE**
CNPJ/CPF:	**818.368.489-00**
OBJETO:	**Locação de 02 salas comerciais em alvenaria medindo 60 m² cada situado na Rua Taí, nº.898, Centro, destinado a instalação e funcionamento da Central de Documento através da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:22BF7D13

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 19º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 113/2015

ORIGEM:	**DISPENSA N° 021/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MARINALVA DE OLIVEIRA NEVES GARATINI**
CNPJ/CPF:	**490.501.099-34**
OBJETO:	**Locação de edificação em alvenaria situado na Rua D. João VI, n° 1614, Jardim Independência, Sarandi - Paraná, destinado às instalações e funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Jardim Independência.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:D2554165

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 20º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 113/2015

ORIGEM:	**DISPENSA N° 021/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MARINALVA DE OLIVEIRA NEVES GARATINI**
CNPJ/CPF:	**490.501.099-34**
OBJETO:	**Locação de edificação em alvenaria situado na Rua D. João VI, n 1614, Jardim Independência, Sarandi - Paraná, destinado às instalações e funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Jardim Independência.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor global será de R$ R$ 21.602,64 (vinte e um mil, seiscentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$1800,22 (um mil e oitocentos reais e vinte dois centavos), conforme reajuste pelo índice IGPM de 5,895%, pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:6A6CC306

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 131/2015

ORIGEM:	**DISPENSA N° 032/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MARIA BARROS GOUVEIA**
CNPJ/CPF:	**029.245.909-22**
OBJETO:	**Locação de Edificação em alvenaria situado na Rua Taí n 828, Centro, Sarandi-Paraná, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:42E85EDF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 19º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 131/2015

ORIGEM:	**DISPENSA N° 032/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MARIA BARROS GOUVEIA**
CNPJ/CPF:	**029.245.909-22**
OBJETO:	**Locação de Edificação em alvenaria situado na Rua Taí n 828, Centro, Sarandi-Paraná, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor global será de R$ 35.453,64 (trinta e cinco reais, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 2.954,47 (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme reajuste pelo índice IGPM de 5,895%, pelo período estipulado.
VIGÊNCIA	**01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:8C787F4B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 57/2022 INEXIGIBILIDADE 03/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**M B SEVIERO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**39.839.319/0001-40**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado o valor R$ 33.909,00 (trinta e três mil, novecentos e nove reais) referente a somatória de 267 horas ao contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022 com fulcro no item 14 DA INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS E DO DESCREDENCIAMENTO, Subitem 14.5, do edital de Chamamento Público 001/2022, e Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:9A89605C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 19/2021

ORIGEM:	**Dispensa 02/2021-PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Edmilson Rogério Mantello de Almeida** **Mariuza Brulezi de Almeida**
CNPJ/CPF:	**484.080.429-04/ 015.736.009-11**
OBJETO:	**locação de imóvel, onde será instalada a sede da Secretaria Municipal de Urbanismo. O novo local escolhido é um salão comercial com área de 471,40 m², localizado na Rua Taí nº. 842, Centro - Sarandi-Paraná, sendo composto por três salas em apenas 01 (um) pavimento**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na Cláusula Terceiro do referido Contrato".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:CC914BD5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 19/2021

ORIGEM:	**Dispensa 02/2021-PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Edmilson Rogério Mantello de Almeida** **Mariuza Brulezi de Almeida**
CNPJ/CPF:	**484.080.429-04/ 015.736.009-11**
OBJETO:	**Locação de imóvel, onde será instalada a sede da Secretaria Municipal de Urbanismo. O novo local escolhido é um salão comercial com área de 471,40 m², localizado na Rua Taí nº. 842, Centro - Sarandi-Paraná, sendo composto por três salas em apenas 01 (um) pavimento**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: ““Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor global será de R$ 104.330,04 (cento e quatro mil, trezentos e trinta reais e quatro centavos) que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 8.694,17 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dezesete centavos), conforme reajuste pelo índice IGPM de 5,895%”.**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:03965F04

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2018

ORIGEM:	**DISPENSA N° 008/2018 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**ADRIEL SCHMEISKE RUIVO.**
CNPJ/CPF:	**958.640.089-15**
OBJETO:	**Locação de imóvel com aérea de 195,00 metros quadrados, situado na Rua Marechal Deodoro nº 1787 Jardim Independência 1ª parte Sarandi-Paraná destinado as instalações da sede da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: “Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido Contrato”.**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:BC94561A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2018

ORIGEM:	**DISPENSA N° 008/2018 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**ADRIEL SCHMEISKE RUIVO.**
CNPJ/CPF:	**958.640.089-15**
OBJETO:	**Locação de imóvel com aérea de 195,00 metros quadrados, situado na Rua Marechal Deodoro nº 1787 Jardim Independência 1ª parte Sarandi-Paraná destinado as instalações da sede da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: “Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor global será de R$ 18.727,68 (dezoito mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.560,64 (um mil, quinhentos e sessenta e sessenta e quatro centavos), atualizado conforme índice de 5,895% do IGPM, pelo período estipulado”.**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:9B3DA323

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 22º TERMO ADITIVO CONTRATO N 079/2015 ID 5391

ORIGEM:	**DISPENSA N° 013/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Rosa Conte Ferreira**
CNPJ/CPF:	**039.868.559-20**
OBJETO:	**Locação de imóvel comercial em alvenaria, situada a Rua José Emiliano de Gusmão, 500, sobreloja, Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento da sala de licitações e Secretaria Municipal de Planejamento, pelo período de abril a 31 de dezembro de 2015.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** “Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na Clausula terceira do referido contrato.”
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:ADDAA98F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022 - PMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 041/2022

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 20 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Maria Segura Maniero
Código Identificador:C3CE7B4B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022-PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 041/2022-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – n.º 041/2022**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	**ALTAIR DONIZETE IZEPE**
OBJETO:	**Locação de Imóvel (Salão Comercial), localizado na Rua Taí, n.º 893, sala 02, Centro– CEP 87111-130, no Município de Sarandi-PR, com área construída de 55,42 m², destinado as instalações do II arquivo da Secretaria Municipal de Administração.**
VALOR TOTAL:	**R$ 13.560,00 (treze mil e quinhentos e sessenta reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 20 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Maria Segura Maniero
Código Identificador:93A10A9C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 145/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022 - PMS – UASG 988461

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de selagem, ensaio e manutenção de TACÓGRAFOS com fornecimento de peças, e aquisições de discos e bobinas para tacógrafos, destinados aos veículos da frota municipal, em atendimento a demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 16 de janeiro de 2023.**

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 16 de janeiro de 2023 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 21 de dezembro de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:7D1A4224

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 147/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022 - PMS – UASG 988461

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formação de registro de preços para possível aquisição de parede e forro de gesso acartonado, bem como kit de portas, conforme a demanda das secretarias do Município de Sarandi/PR.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2023.**

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 18 de janeiro de 2023 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 21 de dezembro de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:AF22016E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 - PMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 042/2022

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Maria Segura Maniero
Código Identificador:221139ED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 146/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 5 veículos do tipo furgão transformados em ambulâncias, que serão custeados com recursos Federais e parte pelo Município de Sarandi/PR em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 16 de janeiro de 2023 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 21 de dezembro de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING

Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:AA223F42

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022-PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 42/2022-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação - nº 042/2022**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADOS:	**JOSÉ ADEMILSON BROSELI, sua esposa VAILENE DE SOUZA BROLESI e MARIA BERENICE BROLESI**
OBJETO:	**Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 13 da quadra 6, com área de 560,00 metros quadrados totais, localizado à Rua Taí, nº 799, Centro, no município de Sarandi-PR, destinado ao Estacionamento dos veículos da Secretaria Municipal da Fazenda.**
VALOR TOTAL:	**R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 21 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Maria Segura Maniero
Código Identificador:02CBDAA0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 148/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022.

O MUNICÍPIO de Sarandi, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2023, na plataforma do Compras Governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK	3	326.931,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Lucas da Silva Hashimoto, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3264-8650 - E-mail pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico www.sarandi.pr.gov.br e no Departamento de Licitações da Prefeitura, rua José Emiliano de Gusmão, 565, centro, das 08:00 às 17:30 horas.

Sarandi, 21 de dezembro de 2022.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO

Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:8C87F2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DE RESOLUÇÃO CMDCA

ERRATA DA RESOLUÇÃO 38/2022

Onde se lê:

Dispõe sobre a aprovação daPrestação de Contas referente ao Primeiro Semestre de 2021 do Recurso“ Incentivo ao CMDCA” Deliberação CEDCA 84/2019; Incentivo para Prevenção ao Uso e Abuso e Transição à dependência de álcool e outras drogas - Del. 109/2017 - Primeiro Semestre de 2021, Incentivo para o Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares - Del. 107/2017 - Primeiro Semestre de 2021; Incentivo ao CMDCA - Del 84/2019; Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Del. 89/2019 - segundo semestre de 2021.

Leia se:

Dispõe sobre a aprovação daPrestação de Contas referente ao Primeiro Semestre de 2021 do Recurso“ Incentivo ao CMDCA” Deliberação CEDCA 84/2019; Incentivo para Prevenção ao Uso e Abuso e Transição à dependência de álcool e outras drogas - Del. 109/2017 - Primeiro Semestre de 2021, Incentivo para o Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares - Del. 107/2017 - Primeiro Semestre de 2021; **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Del. 89/2019 - do pagamento até 31/06/2021 e segundo semestre de 2021.**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n. 2128 e suas alterações, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 20de Dezembro de 2022, e:

CONSIDERANDOo artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO o artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, inciso II, o qual dispõe que: “A criação de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, regido pelas leis municipais;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDCA/PR Que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paranáe a Resolução n.º 22/2022;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO Nº109/2017-Incentivo para Prevenção ao Uso e Abuso e Transição à dependência de álcool e outras drogas Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná;

CONSIDERANDOaDELIBERAÇÃO Nº107/2017 -Incentivo para o Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares -Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná;

CONSIDERANDOaDELIBERAÇÃO Nº89/2019 - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a prestação de contas referente ao Primeiro Semestre de 2021 Recurso“ Incentivo ao CMDCA” Deliberação CEDCA 84/2019, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para o Município de Sarandi/PR. E aprovara justificativa contida no Ofício n.º 1013/2022 SAS para o recurso em conta acima de 50 % (cinquenta) por cento, no primeiro semestre de 2021, encontrava-se em processo de tramitação para utilização do repasse.

Onde se lê:

Artigo2º. – Aprovar a prestação de contas referente ao Primeiro Semestre de 2021 Recurso - Incentivo para Prevenção ao Uso e Abuso e Transição à dependência de álcool e outras drogas - Del. 109/2017 - no valor R$ 126.250,00; e a prestação do Recurso Estadual - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Del. 89/2019 - segundo semestre de 2021 - R$ 80.000,00. E aprovara justificativa contida no Ofício n.º 1490/2022 SAS para os recursos Del. CEDCA 109/2017 e 89/2019 em conta bancária com valores acima de 50 % (cinquenta) por cento,

no primeiro semestre de 2021, encontrava-se em processo de tramitação para utilização do repasse.

Leia se:

Artigo2º. – Aprovar a prestação de contas referente ao Primeiro Semestre de 2021 Recurso - Incentivo para Prevenção ao Uso e Abuso e Transição à dependência de álcool e outras drogas - Del. 109/2017 - no valor R$ 126.250,00; e a prestação do Recurso Estadual - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Del. 89/2019 - **do pagamento até 31/06/2021 e segundo semestre de 2021**- R$ 80.000,00. E aprovara justificativa contida no Ofício n.º 1490/2022 SAS para os recursos Del. CEDCA 109/2017 e 89/2019 em conta bancária com valores acima de 50 % (cinquenta) por cento, no primeiro semestre de 2021, encontrava-se em processo de tramitação para utilização do repasse.

Artigo3º. – Aprovar a prestação de contas referente ao Primeiro Semestre de 2021 Recurso - Incentivo para o Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares - Del. 107/2017 no valor de R$ 10.000,00.

Artigo 4º.– Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Sarandi-PR, 20 de Dezembro de 2022.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:937F3D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 025, DE 21 DE DEZEMBRO 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre a alteração dos objetos a serem adquiridos com recursos de investimento para Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA nº 644/2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por ad referendum, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;

Considerando a Resolução SESA nº. 644/2020 que habilita os municípios a pleitearem adesão ao programa de Qualificação da Atenção Primária, visando incentivo financeiro de investimento para Transporte Sanitário, do exercício de 2020;

Considerando a Resolução nº 013/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi que aprova a adesão ao incentivo de capital para aquisição de dois veículos para Transporte Sanitário, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) conforme Resolução SESA nº 644/2020;

Considerando os processos licitatórios, o pregão nº 34/2021 e o pregão nº 22/2022 realizados pelo município para aquisição de tais veículos e que deram deserto pelo valor de mercado desses veículos e considerando que cabe apenas a SESA a efetiva deliberação quanto a possibilidade de alteração de objetos definidos em resoluções anteriormente publicadas.

Resolve:

Art. 1º. Aprovara alteração dos objetos a serem adquiridos com recursos descritos na Resolução n º 013/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi para 01 (um) automóvel básico no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA

Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 025/2022, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:37512168

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2135/2022

Súmula: A Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o DECRETO MUNICIPAL nº 1184/2022 que dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais, na forma que especifica o art. 2º, define o horário especial de atendimento nas unidades básicas de saúde no período compreendido entre 23/12/2022 á 03/01/2023.

Marcio Manoel de Souza, Secretário Municipal de Saúde de Sarandi, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º -Na sexta-feira dia 23/12/2022 todas as Unidades Básicas de Saúde do município estarão fechadas por conta do início do recesso funcional em conformidade com o Decreto Municipal nº 1184/2022, EXCETO a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H, Transporte Sanitário e SAMU que estará 24 horas em atendimento normal nos dias de recesso funcional.

Art. 2º -No dia 26/12/2022 inicia-se o atendimento especial nas Unidades Básicas de Saúde do Município especificada, conforme descrito nos incisos abaixo:

I - Na segunda-feira dia 26/12/2022 estarão em funcionamento especial as Unidades Básicas de Saúde OURO VERDE, VALE AZUL E FLORES;

II -Na terça-feira dia 27/12/2022 estarão em funcionamento especial as Unidades Básicas de Saúde ORIENTAL, INDEPENDÊNCIA E NOVA ALIANÇA;

III - Na quarta-feira dia 28/12/2022 estarão em funcionamento especial as Unidades Básicas de Saúde RIO DE JANEIRO E MONTE REI;

IV -Na quinta-feira dia 29/12/2022 estarão em funcionamento especial as Unidades Básicas de Saúde AURORA E CLÍNICA MATERNO INFANTIL;

§1º - Nos dias 30/12/2022 (sexta-feira) e 02/01/2023 (segunda-feira) todas as Unidades Básicas de Saúde estarão fechadas por conta do recesso funcional.

Art 3º - O horário de funcionamento das unidades especificadas nos incisos I, II, III e IV do art. 2º compreenderá das 07:00 ás 17:00 horas.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de Dezembro de 2022.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA

Secretario Municipalde Saúde

Decreto nº 666/2022

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:7DCEC2D1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022

REPUBLICAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 94/2022 - SRP, de 22 de novembro de 2022, com abertura e julgamento em 05/12/22, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 94/2022 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

MARCIA C. PASA DA ROSA - 15.532.340/0001-30

HAMMES & DANILAVICIUS SUPERMERDADO LTDA - ME 18.056.389/0001-52

ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS 05.621.193/0001-11

BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 27.303.196/0001-40

BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA 04.131.427/0001-80

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI 12.144.365/0001-79

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME 26.655.261/0001-33

DOLISNE MERCEARIA LTDA 45.417.494/0001-42

OTIS DISTRIBUIÇÃO 47.641.174/0001-05

CARMELINDA MARTINELLI MANGONI 30.622.563/0001-82

MARISTELA PANIZON 07460329940 45.079.260/0001-32

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,19 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5FA6A759

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 114/2022

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 114/2022

Termo Aditivo ao Contrato n° 114/2022, firmado em 23/08/2022, referente a a contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Saudade do Iguaçu, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 061/2022, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE e a empresa ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA CNPJ 05.017.195/0001-04, com sede na Rua Floresta, nº 1800, Sala 03, Centro, Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP: 85.880-000, Telefone (45) 3559-1433 e 45 99903-0111, e-mail: financeiro@llaengenharia.com.br comercial@llengenharia.com.br representada por seu administrador, Sr. LETIERI LAERTE ANGELI, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 7.806.724-1SS SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.379.119-73. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado passando seu vencimento para 20/03/2023, com fundamento no art. 57 da lei 8.666/93. TIPO DE ADITIVO: PRAZO. PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/03/2023. DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C31FDF45

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 209 2022

PORTARIA Nº 209/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a exoneração de servidor pode se dar de ofício, nos termos do art. 56, inciso IV da Lei Municipal nº 376/2006;

Considerando que o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, concedeu **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora ***GLADIS TEREZINHA PINHEIRO,*** titular do cargo de Professor 20Horas semanais;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR a partir da data de 22/12/2022, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** sob benefício nº 193426939-2, a servidora ***GLADIS TEREZINHA PINHEIRO,*** portadora do RG nº 4.249.765-7/SSP-PR e CPF nº 588.408.349-15, ocupante do cargo de **Professor 20Horas Semanais,** nomeado através do Decreto nº 080/1994, de 01 de junho de 1994.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:856EBA5A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 210 2022

PORTARIA Nº 210/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Delair Baldo	**30**	19/11/2021 a 18/11/2022	A DEFINIR
Edilaine Sandrin	**20**	02/04/2022 a 01/04/2023	09/01/2023 a 28/01/2023
Karine Bocalon Pedrozo	**05** **10**	02/04/2020 a 01/04/2021 02/04/2021 a 01/04/2022	26/12/2022 a 30/12/2022 02/01/2023 a 11/01/2023
Luciane Corbari Campos	**30**	05/02/2022 a 04/02/2023	21/12/2022 a 19/01/2023
Michelly Franciane Sandi	**30**	01/04/2022 a 31/03/2023	26/12/2022 a 24/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B17A5FCA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 211 2022

PORTARIA Nº 211/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, DOUGLAS DA ROCHA, portador do RG nº 10.612.205-9/SESP-PR e CPF nº 083.179.289-26, do Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO,** a partir da data de 22 de dezembro de 2022, nomeado através da Portaria nº 222/2021, de 09 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A4FD75F0

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 212 2022

PORTARIA Nº 212/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, GEISSON JOSÉ PADILHA, portador do RG nº 9.516.734-9/SESP-PR e CPF nº 057.251.119-11, do Cargo de **Secretário Municipal de Industria Comércio e Turismo,** a partir da data de 22 de dezembro de 2022, nomeado através da Portaria nº 020/2021, de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B95A69C9

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 213 2022

PORTARIA Nº 213/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, JOZEANE FATIMA TRENTO, portadora do RG nº 7.652.121-2/SSP-PR e CPF nº 033.806.669-12, do Cargo de **Secretário Municipal de Esporte e Cultura,** a partir da data de 22 de dezembro de 2022, nomeado através da Portaria nº 095/2022, de 20 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:4CD9898B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 214 2022

PORTARIA Nº 214/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, KEILA LUANA BITENCOURT DA SILVA, portadora do RG nº 9.956.056-8/SESP-PR e CPF nº 077.853.439-18, do Cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS,** a partir da data de 22 de dezembro de 2022, nomeado através da Portaria nº 096/2022, de 20 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B64A1DDA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 215 2022

PORTARIA Nº 215/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, LUCIELI INES MAJOR, portadora do RG nº 12.315.815-6/SESP-PR e CPF nº 082.731.779-47, do Cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMONIO,** a partir da data de 22 de dezembro de 2022, nomeado através da Portaria nº 181/2021, de 05 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:BCBC121E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 216 2022

PORTARIA Nº 216/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, RAFAEL STRAPASSON, portador do RG nº 10.431,943-2/SSP-PR e CPF nº 085.432.219-19, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO,** a partir da data de 22 de dezembro de 2022, nomeado através da Portaria nº 001/2022, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:366682EC

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 217 2022

PORTARIA Nº 217/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, *RONIVON CESAR CORREA*, portador do RG nº 6.635.263-3 -SESP/PR e CPF nº 980.041.669-20, do Cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Urbanismo**, a partir da data de 22 de dezembro de 2022, nomeado através da Portaria nº 268/2021, de 06 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:4A261E15

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 218 2022

PORTARIA Nº 218/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, SUELI CIVA BOCHIO, portadora do RG nº 7.652.165-4/SESP-PR e CPF nº 699.214.319-00, do Cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** a partir da data de 22 de dezembro de 2022, nomeado através da Portaria nº 178/2021, de 05 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D4B022E8

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 219 2022

PORTARIA Nº 219/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, VILMAR BONFANTE, portador do RG nº 8.879.870-8/SESP-PR e CPF nº 725.421.959-00, do Cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA,** a partir da data de 22 de dezembro de 2022, nomeado através da Portaria nº 180/2021, de 05 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:2484C002

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 220 2022

PORTARIA Nº 220/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, EGUINALDO PAULO PIAIA, portador do RG nº 5.347108-0/SESP-PR e CPF nº 021.800.559-86, do Cargo de **Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo,** a partir da data de 22 de dezembro de 2022, nomeado através da Portaria nº 021/2021, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:2FB829EB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 221 2022

PORTARIA Nº 221/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 065/2022** de 12 de abril de 2022, onde concedia Ampliação de Carga Horária em **20** (vinte) horas semanais, **ANDREISSA DE SOUZA CALZA,** portador do RG nº 9.700.208-8/SSP-PR. e CPF nº 072.908.269-57, ocupante do cargo de Professor com carga horária de 20h semanais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C70274E9

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 222 2022

PORTARIA Nº 222/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 050/2022** de 04 de março de 2022, onde concedia Ampliação de Carga Horária em **20** (vinte) horas semanais, ***ANIELLY MARIA ZANELLA DA SILVA***, portadora do RG nº 10.421.529-7/SSP-PR. e CPF nº 075.839.299-03, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:ECD2FF93

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 223 2022

PORTARIA Nº 223/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 032/2022** de 11 de fevereiro de 2022, onde concedia Ampliação de Carga Horária em **15** (quinze) horas semanais, **MARILENE APARECIDA DE ABREU ZANELLA**, portadora do RG nº 4.898.316-2/SESP-PR. e CPF nº 855.204.709-87, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:843D0AAB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 224 2022

PORTARIA Nº 224/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 166/2022** de 24 de outubro de 2022, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 20 (vinte) horas semanais, **MARINES BARBIERO TRINDADE,** portadora do RG 5.988.793-9/SESP-PR, e CPF nº 999.798.889-20, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B50E0065

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 225 2022

PORTARIA Nº 225/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 033/2022** de 11 de fevereiro de 2022, onde concedia **gratificação de 10%** (dez) por cento, sobre o cargo de origem, ***MARLETE MAZZUCCO BARBIERO,*** portadora do RG nº 5.556.900-2/SSP-PR, e CPF nº 749.551.449-34, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:030B61C0

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 226 2022

PORTARIA Nº 226/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 034/2022** de 11 de fevereiro de 2022, onde concedia **gratificação de 10%** (dez) por cento, sobre o cargo de origem, **ROSA MARIA PRATES PASQUALI,** portadora do RG nº 8.538.331-0/SESP-PR, e CPF nº 040.109.079-59, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D49671CD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 227 2022

PORTARIA Nº 227/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 049/2022** de 04 de março de 2022, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 09 (nove) horas semanais, ***MIRIAN ABILIO DOS SANTOS CASSOL,*** portadora do RG nº 7.869.155-7SSP/PR, e CPF nº 033.869.519-29, Professora de Artes com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:0FF2F2EB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 228 2022

PORTARIA Nº 228/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 036/2022** de 11 de fevereiro de 2022, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 04 (quatro) horas semanais, ***NEIVA INES HENDGES,*** portadora do RG nº 9.140.723-0/SSP/PR, e CPF nº 068.946.729-03, Professora de Língua Estrangeira Moderna Inglês com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E4A6CD7C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 229 2022

PORTARIA Nº 229/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 077/2022** de 11 de maio de 2022, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 20 (vinte) horas semanais, **RAFAEL RODRIGO HILGEMANN,** portador do RG 9.350.628-6/SESP-PR, e CPF nº 077.688.899-40, Professor com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C55FD48D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 230 2022

PORTARIA Nº 230/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 134/2022** de 19 de agosto de 2022, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 20 (vinte) horas semanais, **ROSIMARA MARIA ZAMARCHI,** portadora do RG 9.671.775-0/SESP-PR, e CPF nº 808.459.089-87, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:9622753B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 231 2022

PORTARIA Nº 231/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 186/2022** de 10 de novembro de 2022, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 20 (vinte) horas semanais, ***FERNANDA UHLIK,*** portadora do RG nº 10.612.045-5-SESP/PR, e CPF nº 087.450.119-90, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:FF090C8B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 232 2022

PORTARIA Nº 232/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 038/2022** de 11 de fevereiro de 2022, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 03 (três) horas semanais, ***LUIZ LORIZAN FURLANETTO,*** portador do RG nº 5.824.814-2-SSP/PR e CPF nº 024.001.419-75, ocupante do cargo de Professor Língua Estrangeira Moderna com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:07F47093

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 233 2022

PORTARIA Nº 233/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 037/2022** de 11 de fevereiro de 2022, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 10 (dez) horas semanais, ***SILVANIA BOM,*** portadora do RG nº 6.661.510-3-SSP/PR e CPF nº 024.967.459-90, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:03CAFAFF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 234 2022

PORTARIA Nº 234/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 211/2021** de 30 de julho de 2021, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 20 (vinte) horas semanais, ***JUCELIA ZATT PERUZZO,*** portadora do RG nº 4.493.633-0-SESP/PR, e CPF nº 759.114.009-44, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E28CA68E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 235 2022

PORTARIA Nº 235/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 059/2022** de 22 de março de 2022, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 20 (vinte) horas semanais, **GILBERTO MORANDO,** portador do RG nº 7.651.564-6/SESP-PR. e CPF nº 031.885.009-55, ocupante do cargo de Professor com carga horária de 20h semanais.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B235A066

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 236 2022

PORTARIA Nº 236/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 238/2021** de 17 de agosto de 2021, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 20 (vinte) horas semanais, **ALINE MARIA LANGHINOTTI SANGALETTI,** portadora do CI RG nº 3.990.508-SSP/SC e CPF nº 038.393.969-05 ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:58F62B06

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 237 2022

PORTARIA Nº 237/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 235/2021** de 17 de agosto de 2021, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 20 (vinte) horas semanais, **MICHELE HUANA BELETATO,** portador da CI RG nº 8.611.235-3-SESP/PR e CPF nº 035.722.479-50 ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:2EC7D86F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 238 2022

PORTARIA Nº 238/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 236/2021** de 17 de agosto de 2021, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 20 (vinte) horas semanais, **SUELLEN DE LIMA,** portadora do CI RG nº 8.398.156-3-SESP/PR e CPF nº 064.418.189-30 ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:55443D87

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 239 2022

PORTARIA Nº 239/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 075/2021** de 01 de março de 2021, onde designava na função *OUVIDOR MUNICIPAL DA SAÚDE*, percebendo **FG-4, DANIELLY CRISTIANY DE CAMPOS PRUSCH,** portadora do RG nº 7.724.6821-8/SSP-PR e CPF Nº 048.388.779-00, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:60B3F174

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 240 2022

PORTARIA Nº 240/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 272/2021** de 19 de outubro de 2021, onde atribuía Gratificação de Dedicação Exclusiva de 60% a servidora **JOSEMAR BONFANTE,** portadora do RG nº 6.911.634-5/SESP-PR e CPF nº 032.400.139-83, ocupante do cargo efetivo de VIGILANTE SANITARIO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:F99A5692

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 241 2022

PORTARIA Nº 241/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 273/2021** de 19 de outubro de 2021, da função de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA, PATRIK ZANELLA,** portador do

RG nº 7.328.703-0/SESP-PR e CPF nº 030.868.119-35, ocupante do cargo efetivo de VIGILANTE SANITARIO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:64BD45B1

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 242 2022

PORTARIA Nº 242/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 008/2022** de 25 de janeiro de 2022, onde atribuía Gratificação de Dedicação Exclusiva de 60%, ao servidor **JULIANO SITTA,** portador do RG nº 8.101.527-9/SESP-PR e CPF nº 047.312.029-14, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO AGROPECUÁRIO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:BC6BA0BA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 243 2022

PORTARIA Nº 243/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 212/2021** de 03 de agosto de 2021, onde atribuía Gratificação de Dedicação Exclusiva de 25%, a servidora ***ALINE CASSIA DE BRITO CAMELLO***, portador do RG nº 4704675 SSP-PA e CPF nº 712.405.432-04 ocupante do cargo de Arquiteto 36 Hs,.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:1C9406C1

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 244 2022

PORTARIA Nº 244/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 218/2021** de 04 de agosto de 2021, onde atribuía Gratificação de Dedicação Exclusiva de 40%, ao servidor ***VANDERLEI ANTONIO RATAIESKI***, portador do RG nº 3.723.473-0 SESP-PR e CPF nº 042.995.379-80, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:851570DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REERENTE DECRETO Nº 188-2022

ERRATA:

No DECRETO de nº 188/2022 de 12 de dezembro de 2022, publicada no Jornal **Diário Oficial dos Municípios do Paraná,** Ano XI nº 2667 na data de 15 de dezembro de 2022 – pagina 15

ONDE SE LÊ:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular - Gislene Gonçalves de Azevedo - RG nº 7.740.717-0 e CPF nº 064.156.259-42

Suplente - Noeli Comin Derlan – RG nº 4.273.342-3 CPF nº 654.4040479-20

LEIA-SE:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular - Gislene Gonçalves de Azevedo - RG nº 7.740.717-0 e CPF nº 064.156.259-42;

Suplente - Noeli Comin Derlan – RG nº 4.273.342-3 CPF nº 654.404.479-20;

ONDE SE LE:

Representante da Associação Saudadense dos Idosos- ASI

Titular – Tereza Polles Rossoni RG nº 488845-7 e CPF nº 859815169-68

Suplente – Eronita de Almeida Zanelato RG nº 316851-4 e CPF nº 998902599-15;

LEIA-SE:

Representante da Associação Saudadense dos Idosos- ASI

Titular – Tereza Polles Rossoni RG nº 4.888.454-7 e CPF nº 859.815.169-68

Suplente – Eronita de Almeida Zanelato RG nº 3.168.514/SESP-PR e CPF nº 998.902.599-15;

ONDE SE-LE:

Representante dos Usuários da Assistência Social

Titular – Laurinda Morando Zanellatto - RG nº 4.4552.821-9 e CPF nº 605.388.489 87

Suplente – Nardina Proença Momoli - RG nº 3.676.056-7 e CPF nº 495.813.419-00

LEIA-SE:

Representante dos Usuários da Assistência Social

Titular – Laurinda Morando Zanellato - RG nº 4.552.821-9 e CPF nº 605.388.489 87

Suplente – Nardina Proença Momoli - RG nº 3.676.056-7 e CPF nº 495.813.419-00

ONDE SE LE:

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o DECRETO nº 137/2022 de 09 de setembro de 2022.

Sendo assim, fica desconsiderada a Publicação do dia 15/12/2022 sob o número da Publicação 2667 – página 15.

Sendo Publicado na integra, com as devidas correções, novamente o Decreto nº 188/2022, conforme segue abaixo.

Saudade do Iguaçu, 19 de dezembro de 2022.

DECRETO Nº 188/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia os membros representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 085/95 de 20 de novembro de 1995,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

GOVERNAMENTAIS

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular - Gislene Gonçalves de Azevedo - RG nº 7.740.717-0 e CPF nº 064.156.259-42;

Suplente - Noeli Comin Derlan – RG nº 4.273.342-3 CPF nº 654.404.479-20;

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular – Flávia Pereira dos Santos – RG nº 10.672.147-5 e CPF nº 089.273.909-62;

Suplente – Marilene Aparecida de Abreu Zanella – RG nº 4.898.316-2 e CPF nº 855.204.709-87;

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular – Juliano Sitta – RG nº 8.101.527-0 e CPF nº 047.312.029-14;

Suplente - Marta Carmen Bertuol – RG nº 13.300.576-SSP-PR CPF nº 680.930.559-91;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Josemar Bonfante RG nº 6.911.634-5 e CPF nº 032.400.139-83;

Suplente – Patrik Zanella RG nº 7.328.703-0 e CPF nº 030.868.119-35;

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular – Delci Bazzanella Nath – RG nº 4.687.434-0 e CPF nº 711.514.439-72;

Suplente – Wilson Antônio Machado - RG nº 5.457.249-2 CPF nº 685.540.109-06;

NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante da Associação Saudadense dos Idosos- ASI

Titular – Tereza Polles Rossoni RG nº 4.888.454-7 e CPF nº 859.815.169-68;

Suplente – Eronita de Almeida Zanelato RG nº 3.168.514/SESP-PR e CPF nº 998.902.599-15;

Representante da Pastoral da Criança

Titular – Doraci Garboça Pizzato - RG nº 5.672.719-1 e CPF nº 048.181.009-94;

Suplente – Lurdes Gabiati - RG nº 5.031.260-3 CPF nº 016.217.599-03;

Representante da Associação Amigos da Terceira Idade – AATI

Titular – Maria Sirlei Flores Ferreira - RG nº 8.645.034-8 e CPF 038.991.179-80;

Suplente – Carmen Fatima Gabiatti - RG nº 6.021.167-89 e CPF 393.819.350-68;

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular - Maria Gorete Rombaldi - RG nº 5.347.096-3 e CPF nº 017.676.109-80;

Suplente - Andressa Bareta Antônio - RG nº 9.433.583-3 e CPF nº 065.233.539-07;

Representante dos Usuários da Assistência Social

Titular – Laurinda Morando Zanellatto - RG nº 4.452.821-9 e CPF nº 605.388.489 87;

Suplente – Nardina Proença Momoli - RG nº 3.676.056-7 e CPF nº 495.813.419-00;

Art. 2º As atribuições, durante o mandato e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº 085/1995 e seu Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o DECRETO Nº 137/2022 de 09 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU,12 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:30E0C37A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 044/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022"

MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 044/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA 02 (DUAS) BIBLIOTECAS PEDAGÓGICAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 16.992,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

Empresas vencedoras valor total: R$16.992,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e dois reais): TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LDTA (09663426000108) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186 e 187 no valor total de R$16.992,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e dois reais).

Abatiá - PR, 21 de dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:EABA02C6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 65/2022

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A BORRACHARIA DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS,** tendo como vencedora as empresas **NAKAMUTA & NAKAMUTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob número 08.729.173/0001-57, estabelecida na Rua Abel Soares Siqueira, **nº 162, Santa Rita I**, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.072-180, vencedora dos itens 1 ao 4, 6 ao 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24 ao 27, 29***, com valor total de R$ 6.862,50 (seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);*** **ZAMA & ZAMA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob número 03.678.835/0001-93, estabelecida na Rua Araguaia, nº 729, Vila Nova, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.025-720, vencedora dos itens 15, 23, 28, ***com valor total de R$ 2.137,00 (dois mil cento e trinta e sete reais);*** **CASA DO BORRACHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 75.700,799/0001-28, estabelecida na Rua Desembargador Westphalen, **nº 2520, Bairro Parolin**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.220-030, vencedora dos itens 5, 19***, com valor total de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), totalizando o valor de R$ 9.197,50 (nove mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).***

Abatiá – PR, 21 de dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DDE3C14B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 29/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADA: Trenge Construtora de Obras Eireli.

OBJETO: Aumento quantitativo.

VALOR: R$23.050,31 (vinte e três mil cinquenta reais e trinta e um centavos).

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:299560FC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 56/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADA: Flávio L. M. Miyashiro & Cia Ltda.

OBJETO: Aquisição de serviços técnicos para manutenção corretiva e preventiva de computadores, periféricos e rede.

VALOR: R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 07/12/2022 a 06/12/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F4E6761A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 57/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADA: Gente Seguradora S/A.

OBJETO: Aquisição de serviços de seguro dos ônibus placa SDT5G10 e SDT5G11.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 21/12/2022 a 20/12/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:32E93689

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 27/2022

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **INTERROMPER,** as férias concedidas a **ARISTEU PEREIRA PEDROSO JUNIOR**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, concedida através da **Portaria nº 26/2022, de 15/12/2022,** com período de gozo de 19.12.2022 à 30.12.2022. O interrompimento se refere a **9 (nove)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93, o servidor retornará a sua função no dia **22/12/2022**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se.

IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 21 de dezembro de 2022.

KARINA CASTILHO OKADA

Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:56A39353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 140/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO 140/2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001043/21 de 8 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 551.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.01 - Departamento de Ensino

04.01.12.361.0018.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI	100.000,00
04.01.12.361.0018.2.009-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
04.01.12.361.0018.2.009-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	132.000,00

- SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

06.01.28.846.0000.0.001-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 20.000,00

06.01.28.846.0000.0.004-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIA 130.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- Departamento de Saúde

07.01.10.301.0015.2.030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI 109.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- GOVERNO MUNICIPAL

- GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0043.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI	9.000,00
02.01.04.122.0043.2.001-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
02.01.04.122.0043.2.001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	8.000,00
02.01.04.122.0043.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Departamento de Administração

03.01.04.122.0004.2.002-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150.000,00

03.01.04.122.0004.2.002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00

- SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS

06.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

06.01.28.846.0000.0.002-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 23.000,00

06.01.28.846.0000.0.003-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 60.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

11.02.04.122.0026.2.005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 11.01 - Departamento de	Serviços	22.000,00 Urbanos
11.01.15.451.0039.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		170.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.01 - Departamento de Serviços Urbanos 11.01.15.451.0039.1.006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Dezembro de 2022

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:07E8397F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 141/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO 141/2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001043/21 de 8 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 217.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.02 - Fundo Municipal de Saúde

07.02.10.301.0016.2.031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 108.000,00

07.02.10.301.0016.2.031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 109.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.02 - Fundo Municipal de Saúde

07.02.10.301.0016.2.078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI 13.000,00

07.02.10.301.0016.2.031-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 204.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Dezembro de 2022

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9B2AAE4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO Nº 25, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe Sobre Remanejamento de Crédito Adicional Suplementar

Leonides Ferreira de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.110/2021.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto remanejamento de crédito adicional suplementar no mesmo projeto de atividade no valor de R$ 221,09 (duzentos e vinte um reais e nove centavos), para dotação abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo: R$77,09

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.: R$ 144,00

Total: R$ 221,09

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentária abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.00012.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Cívil: R$ 220,00

3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ: R$ 1,09

Total: R$ 221,09

Art. 3 º Este decreto entra em vigor na data de 20 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se.

Agudos do Sul, 20 de dezembro de 2022.

LEONIDES FERREIRA DE MELO

Presidente

Publicado por:
Jakson Pereira dos Santos
Código Identificador:00F6619F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 186 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNAR OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, ELEITOS PARA A GESTÃO 2023/2026.

O Prefeito do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal 1056, de 8 de março de 2021 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 8 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Designar para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS- FUNDEB para o mandato de 01 de janeiro de 2023, à 31 de dezembro de 2026:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Luiz Rodrigo Bittencourt

Suplente: Marcio Nossol

Titular: Maria de Fátima Maoski

Suplente: Marcia Pazda Fagundes

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Luzia Saidock

Suplente: Elizete Aparecida Rocha

DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Aracéli Aparecida Konopik Pires

Suplente: Silvana Jesus da Rocha Oliveira

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Sebastiana Mielke

Suplente: Marilda Remígio Vaz

PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Monica Costa Bodner

Suplente: Vanessa de Fatima Melo

Titular: Leticia Gaio Da Silva Ribas

Suplente: Thayna Suminski Ribas

CONSELHO TUTELAR

Titular: Eva Tuminski

Suplente: Silvane Rocha Oliveira Lima

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Luciana Pires de Oliveira

Suplente: Elenize do Carmo Fragoso dos Santos

COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO RUI BARBOSA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Titular: Josiliane da Cruz Camargo

Suplente: Rita de Cassia Freitas dos Passos Hitnak

SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS GETÚLIO VARGAS E PROFESSORA BEGAIR OLIVEIRA DE SOUZA

Titular: Joilce Aparecida Soares dos Santos

Suplente: Luciane Cardoso de Lima

Titular: Sandra Mara da Silva Pires

Suplente: Maria Vanderlita da Rocha

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 21 de dezembro de 2022.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:0E217EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 017/2022

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LUIZ GILBERTO PAVONI NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

Senhores Licitantes,

Informamos que a presente licitação está **REVOGADA,** por ausência de publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e posteriormente será republicada.

Fica desde já assegurado o prazo para recurso na forma da lei.

Sem mais para o momento

Almirante Tamandaré, 21 de dezembro de 2022.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:07C8F3D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/12/2022), na Câmara Municipal de Altamira do Paraná, sede do Poder Legislativo, localizado à Rua Cantu, nº 180, conforme dispostos regimentais, após convocação e apresentação de

documentos contidos no art. 266 do Regimento Interno da Câmara Municipal, foi feita a **POSSE** do senhor **Walter Celestino Silva**, suplente imediato, conforme relação emitida através do Ofício 075/2020, proveniente da Justiça Eleitoral do Paraná – Juízo da 169ª Zona Eleitoral de Campina da Lagoa. A referida posse aconteceu em razão da licença maternidade da vereadora Dayane Amaro de Oliveira. Outrossim, ficou determinado ao suplente a prestar compromisso na 43ª Sessão Ordinária, a realizar-se às 19h00min, no dia 20/12/2022. (Art. 266, § 2º- RI). Assina, juntamente com os membros da Mesa Diretora, o suplente, recém empossado.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO

1º Vice-Presidente

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS

Presidente

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA

1º Secretário

VALDIRENE DA SILVA LEAL

2ª Secretária

WALTER CELESTINO SILVA

Vereador Empossado

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:1A7C7849

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (20/12/2022), na 43ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, localizada à Rua Cantú, 180, conforme disposto Artigo 24, § 3º, II e III da Lei Orgânica do Município de Altamira do Paraná, após sufrágio, foi eleita, proclamada e empossada a Mesa Diretora para o biênio 2023-2024. Composta pelos vereadores abaixo assinados com os respectivos cargos: Presidente; 1º Vice-Presidente; 2º Vice-Presidente; 1º Secretário e 2º Secretário. De pleno acordo, subscrevem o presente TERMO DE POSSE.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO	
Presidente	
ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS	***MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ DOS SANTOS***
1º Vice-Presidente	2ª Vice-Presidente
SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA	***VALDIRENE DA SILVA LEAL***
1º Secretário	2º Secretária

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:145AC27C

CAMARA MUNICIPAL
ATA SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da quadragésima terceira (43ª) sessão ordinária, do segundo ano legislativo, da décima legislatura, da Câmara Municipal de Altamira do Paraná - Estado do Paraná, realizada aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (20/12/2022), nas dependências da Câmara Municipal, situada na Rua Cantú, 180, sob a presidência da vereadora **Rosenilda Aparecida dos Santos**. A sessão iniciou-se às 19h00min, contando com a presença dos Senhores Vereadores: **Agenor Cordeiro de Cristo** – 1º Vice-Presidente, **Sergio Mesquita de Oliveira** 1º Secretário, **Valdirene da Silva Leal –** 2ª Secretária, **Anísio Aparecido Cordeiro, Cristian Fagner Domingos, Kleiton Alves da Silveira, Maria de Fátima da Cruz dos Santos** e **Walter Celestino Silva**. A **Presidente** iniciou-se a sessão cumprimentando aos nobres vereadores e cidadão presentes, e sob a proteção de Deus declarou aberta à sessão ordinária. Logo após, a vereadora **Maria de Fátima** procedeu à leitura do Evangelho segundo Lucas (Lc 1,26-38). Na sequência, a **Presidente** solicitou ao Técnico Legislativo para proceder à leitura da ata da 42ª Sessão ordinária, realizada no dia 13/12/2022. **Vereadora Maria de Fátima** solicitou a dispensa da leitura. Logo em seguida, a **Presidente** colocou em apreciação pelo plenário a dispensa da leitura. Não havendo nenhuma objeção, foi aprovada. Em seguida, a **Presidente** solicitou ao Técnico para que apresentasse às matérias do expediente. O **Técnico Legislativo** apresentou o seguinte documento: **Relatório de atividades desenvolvidas na Câmara Municipal biênio 2021/2022.** Gestão da vereadora presidente Rosenilda Aparecida dos Santos. Na sequência a **Presidente** repassou aos presentes, a realização da ratificação de posse do senhor Walter Celestino Silva, eleito segundo suplente de vereador no pleito de 15/11/2020, conforme Ofício nº 075/2020, expedido pelo Juízo da 169ª Zona Eleitoral de Campina da Lagoa. Expôs ainda, estar cumprindo disposto regimentais para preenchimento de vaga, em razão da Licença Maternidade da vereadora Dayane Amaro de Oliveira (Art. 264, V RI). E complementou expondo, o disposto no Art. 266, do Regimento Interno, quanto a convocação do suplente. Na sequência a **Presidente** convidou o Senhor Walter Celestino Silva para compor a mesa plenária. E citou dispositivos da Lei Orgânica e Regimento Interno, dizendo que faria o pronunciamento e logo na sequência, o Senhor Walter Silva, deveria declarar **"Assim o Prometo"** elencado no Art. 6º, § 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal. Após, a **Presidente** fez a leitura do compromisso contido no Art. 6º, § 4º do Regimento Interno, com o seguinte teor: *"Prometo exercer, na plenitude, o mandato outorgado pelo povo altamirense para elaborar leis, expressões da vontade popular, e para fiscalizar a administração pública, cumprindo os princípios e preceitos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município de Altamira do Paraná.* Logo após, o senhor **Walter Celestino Silva,** prestou o compromisso contido no § 5º do artigo 6º do Regimento Interno, no qual declarou: ***"Assim o Prometo"***. Após compromisso prestado, a **Presidente**, sob a luz e proteção de Deus, ratificou empossado o senhor **Walter Celestino Silva**, ao cargo de vereador do município de Altamira do Paraná, até o término da licença maternidade da vereadora Dayane Amaro. E convidou o mesmo para fazer seu pronunciamento, se assim o desejar. **Vereador Walter Celestino Silva**, cumprimentou os presentes, e agradeceu a presença de todos. E disse ser um prazer em estar fazendo parte do legislativo. E disse que sua meta é lutar para o bem do Município, com grande jornada de trabalho para o ano de 2023. Finalizou com agradecimentos a todos. Em seguida, a **Presidente** parabenizou o vereador Walter, desejando-lhe, as boas-vindas. **Vereadores inscritos para uso da Tribuna:** Sergio Mesquita de Oliveira e Agenor Cordeiro de Cristo. **Vereador Sergio Mesquita** cumprimentou a presidente, vereadores e demais presentes. Após fez uma citação de uma matéria, que foi publicada no Jornal a Tribuna de Campo Mourão, onde, demonstrou que o município de Altamira do Paraná, apareceu na porcentagem de 59,54% no índice de transparência e no ranking da 23ª colocação entre os vinte e cinco municípios da COMCAM, onde Campo Mourão ficou na primeira posição e

Roncador na segunda. Diante desta posição, disse ser uma vergonha para o Município, e, deixou questionamento do porquê desta posição, uma vez que há redes sociais, site e servidores capacitados para alimentar o sistema. Citou que o intuito é de sua pessoa, juntamente com os demais vereadores a fazer mudar esse cenário, e disse que a transparência é uma das formas da população se atualizar com gasto público. Finalizou com agradecimentos. **Vereador Agenor Cordeiro,** cumprimentou a presidente, vereadores e demais presentes. Após estendeu os cumprimentos de boas-vindas ao suplente Walter, recém empossado vereador, e transmitiu ao mesmo a intenção de todos trabalharem em prol do município. Também em razão do término de mandato da vereadora Rosenilda, fez-lhe agradecimentos pelo trabalho executado frente ao legislativo. E também fez citações sobre as aquisições que foram feitas para favorecer o andamento da Câmara Municipal. Finalizou com agradecimentos aos vereadores pelo companheirismo e servidores da Câmara Municipal. Não havendo outros inscritos para uso da Tribuna, a **Presidente** declarou encerrados o primeiro e segundo expedientes. Na sequência, a **Presidente** discorreu dispositivos nos artigos 7º e 9º do Regimento Interno, referente à eleição da Mesa Diretora da Câmara. E complementou expondo que o escrutínio é mediante votação aberta e nominal, com a chamada dos vereadores em ordem alfabética, e os cargos a serem preenchidos mediante votação, serão a partir do 2º Secretário até chegar ao cargo de presidente. Expôs ainda, que será passada a folha de registro aos interessados, a fim de concorrerem aos cargos da Mesa Diretora. Após as instruções, a **Presidente** suspendeu a Sessão para a apresentação de nomes para concorrer à Eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o mandato de 2023 a 2024. Após o intervalo, a **Presidente** declarou reaberto os trabalhos, e apresentou os seguintes nomes registrados para concorrem aos cargos: 2º SECRETÁRIO... somente a Vereadora Valdirene da Silva Leal; 1º SECRETÁRIO... Vereadores: Kleiton Alves da Silveira e Sergio Mesquita de Oliveira; 2º VICE-PRESIDENTE... somente a vereadora Maria de Fátima da Cruz dos Santos; 1º VICE-PRESIDENTE... Vereadores: Anísio Aparecido Cordeiro e Rosenilda Aparecida dos Santos; PRESIDENTE... Agenor Cordeiro de Cristo e Cristian Fagner Domingos. Na sequência, a **Presidente** deu início a eleição para os cargos da Mesa. No cargo de 2º Secretário, após a votação nominal, por unanimidade foi eleita a Vereadora Valdirene da Silva Leal. No cargo de 1º Secretário foi eleito o Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, com 05 (cinco) votos favoráveis e 04 (quatro) votos contrários. Manifestaram votos ao vereador Sergio... (Vereadores: Agenor, Maria, Rosenilda, Valdirene e o próprio Sérgio), os demais manifestaram votos ao vereador Kleiton. No cargo de 2º Vice-Presidente, após a votação nominal, por unanimidade foi eleita a Vereadora Maria de Fátima da Cruz dos Santos. No cargo de 1º Vice-Presidente foi eleita a Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, com 05 (cinco) votos favoráveis e 04 (quatro) votos contrários. Manifestaram votos a vereadora Rosenilda... (Vereadores: Agenor, Maria, Sergio, Valdirene e a própria Rosenilda), os demais manifestaram votos ao vereador Anísio. No cargo de Presidente foi eleito o Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, com 05 (cinco) votos favoráveis e 04 (quatro) votos contrários. Manifestaram votos ao vereador Agenor... (Vereadores: Maria, Rosenilda, Sergio, Valdirene e o próprio Agenor), os demais manifestaram votos ao vereador Cristian. Diante do Resultado, a **Presidente** declarou eleitos os novos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Altamira do Paraná para o Biênio de 2023 a 2024, com a seguinte composição: Presidente **Agenor Cordeiro de Cristo;** 1ª Vice-Presidente **Rosenilda Aparecida dos Santos,** 2ª Vice-Presidente **Maria de Fátima da Cruz dos Santos,** 1º Secretário **Sergio Mesquita de Oliveira** e 2ª Secretária **Valdirene da Silva Leal.** Após a proclamação, a **Presidente** convidou os vereadores recém-eleitos para assinarem o Termo de Posse. Em seguida, a **Presidente** agradeceu a Deus pelo término de seu mandato frente da presidência nestes dois últimos anos. E citou que foram adquiridos vários bens para Câmara Municipal, destacando um veículo novo, reforma e compras de bens para o plenário, recepção, secretaria, aquisição de móveis para sala de reuniões, cadeiras entre outros. E resumiu durante os dois anos que houveram muito trabalho, e repassou que foi possível, graças ao empenho e companheirismo entre os vereadores e serviços prestados pelos servidores. No contexto entre as ideias políticas, disse que sempre há embates entre os vereadores, mas, todos têm como objetivo comum, o bem da população. Finalizando por não haver outras matérias para apreciação na ORDEM DO DIA, e inscritos para o uso da tribuna no último expediente, a **Presidente** agradeceu a presença de todos, desejando-lhes um feliz natal e próspero ano novo. E sob a proteção de Deus, declarou encerrada a sessão ordinária, da qual a ata será assinada pelo 1º Secretário e a Presidente.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA

1º Secretário

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:4281E78C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 076/2022

Súmula: Estabelece recesso de final de ano da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no Art. 17, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica e Art. 74, Inciso III, Alínea "a" do Regimento Interno, e,

Considerando o Decreto Municipal 072/2022, o qual decreta recesso nas repartições públicas no Município de Altamira do Paraná;

Considerando o Art. 24 da Lei Orgânica, o qual dispõe sobre o Recesso Parlamentar do Legislativo altamirense, compreendido entre 20 de dezembro de 2021 à 02 de fevereiro de 2022;

Diante das considerações a Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, resolve e estabelece:

Art. 1º Fica estabelecido recesso nos dias 23, 26 e 30 de dezembro de 2022 na Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Art. 2º Salvo se houver, convocações de sessões extraordinárias, bem como outras situações devidas e/ou administrativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS

Presidente gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:B65EF5F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0208/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0121/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estrutura completa, montagem e desmontagem de palco, som, iluminação e painel de led, durante as festividades de fim de ano do município de Altamira do Paraná – PR.

VALOR: O valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 02 (dois) meses.

PAGAMENTO: O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a vista, subsequente a entrega dos produtos/serviços, acompanhados da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.

CONTRATADO: J.L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP CNPJ/MF 97.409.965/0001-74, com sede na Rua Dr. Rosalvo Geraldo de Mello Leitão nº 272, no município de Goioerê/PR, CEP: 87.360-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. João Laércio Munhoz, inscrito no CPF/MF sob nº 587.166.379-68, portador de cédula de Identidade nº 5.666.721-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão, nº 272, no Município de Goioerê/PR, CEP 87.360-000.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por atender o critério de menor preço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se torna necessária diante da necessidade da contratação empresa especializada, na locação de equipamentos eletronicos e de estruturas para a realização de Shows Artísticos nos dias 30 e 31 de dezembro, comemorando as festividades da CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO e como o município não conta com palco, som e iluminação própria, para este tipo de evento, faz se necessária a locação dos mesmos.

O evento será aberto a toda comunidade e demais visitantes que anualmente participam das festividades de fim de ano de Altamira do Paraná. Vale mencionar que a referida festa faz parte do rol de eventos do município fazendo parte da cultura e história de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA

Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:32CAD876

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0208/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0121/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estrutura completa, montagem e desmontagem de palco, som, iluminação e painel de led, durante as festividades de fim de ano do município de Altamira do Paraná – PR.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **J.L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP** CNPJ/MF 97.409.965/0001-74.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:DE41CAB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0252/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0208/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0121/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, J.L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP** CNPJ/MF 97.409.965/0001-74, com sede na Rua Dr. Rosalvo Geraldo de Mello Leitão nº 272, no município de Goioerê/PR, CEP: 87.360-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. João Laércio Munhoz, inscrito no CPF/MF sob nº 587.166.379-68, portador de cédula de Identidade nº 5.666.721-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão, nº 272, no Município de Goioerê/PR, CEP 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 0208/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estrutura completa, montagem e desmontagem de palco, som, iluminação e painel de led, durante as festividades de fim de ano do município de Altamira do Paraná – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses e inicia de imediato logo após assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:EC0391FE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 072/2022

Súmula: Decreta Recesso Administrativo nas Repartições Públicas em consequência das Festas de Natal e Ano Novo.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve, e

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO** nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, nos dias **23, 26 e 30 de dezembro de 2022 e 02 de Janeiro de 2023**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Ano Novo.

Art. 2º - O recesso de que trata este Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, relacionados à saúde, à assistência social, à limpeza pública, à vigilância patrimonial e as tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.

Parágrafo único. Os serviços essenciais a que se refere o caput deste artigo serão prestados conforme cronograma determinado pelo secretário de cada pasta.

Art. 3º - Não se enquadram no presente decreto os servidores lotados na Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil, que seguem o estipulado no calendário escolar definido para os anos de 2022/2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE...PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE...

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná – PR, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:1B19A713

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 439/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 20 (vinte) de dezembro de 2022, **09 (nove) dias de FÉRIAS** ao servidor **JOÃO EUGENIO DE SOUZA,** matrícula funcional nº **508688,** ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 à 04/01/2022, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022.

_____

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:88FEC201

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 440/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **LIDIA FRANCISCA DE BARGAS SANTOS,** matrícula funcional nº **508676**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE LIMPEZA HOSPITALAR CC-IV**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 à 03/01/2022, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:3E7C814B

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 73, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 73, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 624/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o interesse particular na utilização do uso do bem público imóvel pertencente ao Município de Altamira do Paraná, sendo o imóvel da matrícula n. 13.130, onde está instalada a quadra de esportes da Vila Esperança, com a finalidade de trabalho evangelístico com as crianças.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 624/2019, que disciplina a autorização de uso de bem público no município de Altamira do Paraná.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem público municipal sendo o imóvel da matrícula n. 13.130, onde está instalada a quadra de esportes da Vila Esperança, nas formas e condições dispostas nos incisos deste artigo.

I – O uso do bem público municipal descrito no caput deste artigo será autorizado a pessoa de RUI DE OLIVEIRA PIRES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.248.192 SESP-SC, inscrito no CPF sob o n. 867.786.099-15, domiciliado a Rua Piquirí, n. 59, centro, Altamira do Paraná – Estado do Paraná.

II – A autorização de uso de bem público de que trata o caput deste artigo possui caráter temporário e gratuito.

§1º - O prazo da autorização prevista no caput deste artigo tem duração de 01 (um) dia (22/12/2022), estando o imóvel a disposição do autorizado, das 15h às 17h.

III – para validade e vigência da autorização expressa no caput deste artigo, o particular autorizado, quando for o caso, deverá cumprir o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Acessibilidade e demais legislações aplicáveis, bem como efetuar a devida comunicação da Autoridade Policial, Conselho Tutelar, além de providenciar equipe socorrista

IV – o autorizado é responsável por toda a estrutura de suporte adequado à utilização do bem de acordo com seu interesse, tais como: banheiros, água, energia, som, iluminação e outras que se fizerem imprescindíveis.

V – o autorizado será totalmente responsável por qualquer eventual acidente ou incidente que por ventura vier ocorrer no imóvel público objeto deste Decreto.

VI – cessada a autorização de uso, por qualquer motivo, exceto nos casos de caso fortuito e força maior, o bem público imóvel obrigatoriamente deverá ser reestabelecido no estado em que se encontrava.

VII – A inobservância de qualquer dispositivo deste Decreto e da Lei Municipal n. 624/2019 pelo autorizado acarretará a revogação da autorização prevista no caput e o indeferimento de novos requerimentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná/PR, 21 de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Daniela Gonçalves
Código Identificador:BF858A0A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 161/2022 DE 12/12/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$209.600,00 (duzentos e nove mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CISCONCAM

219 - 3.3.71.70.00.00 9494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 55.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

115 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 6.500,00

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL

122 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 6.300,00

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

185 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

210 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

285 - 3.3.90.30.00.00 830 MATERIAL DE CONSUMO 350,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC

HIDRICOS

09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE

09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

312 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 250,00

Suplementação

10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO

10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

339 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.250,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO

10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

344 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 650,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

364 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 23.000,00

99 ENCARGOS GERAIS

99.999 ENCARGOS GERAIS

99.999.28.123.0000.1.018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA

397 - 4.6.90.71.00.00 1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 58.600,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

37 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600,00

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL

05.002.12.365.0033.2.230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO

89 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 1.700,00

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

151 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

152 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

163 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00

06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS

172 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

Suplementação

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

217 - 3.3.90.32.00.00 9494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC

HIDRICOS

09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE

09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

318 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

38 - 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA 15.200,00

1000

Total Suplementação: 209.600,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.1.52.0.1 Fonte: 1103 1.000,00

Receita: 1.1.1.3.03.1.1.02 Fonte: 1104 1.550,00

Receita: 1.7.1.1.51.2.1 Fonte: 1104 1.700,00

Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 Fonte: 1104 5.000,00

Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 830 350,00

Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 2495 8.000,00

Receita: 1.7.1.9.57.0.1.08 Fonte: 9494 59.000,00

Receita: 1.9.2.2.01.2.1 Fonte: 1000 4.700,00

Receita: 1.9.9.9.99.2.1.03 Fonte: 1000 21.000,00

Receita: 1.7.1.1.52.0.1 Fonte: 1000 17.000,00

Receita: 1.7.1.1.51.2.1 Fonte: 1000 58.600,00

Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 Fonte: 1000 26.200,00

Receita: 1.9.9.9.99.2.1.04 Fonte: 1000 5.500,00

Total da Receita: 209.600,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 12 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4A0FDEC3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 162/2022 DE 12/12/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

247 - 3.3.90.30.00.00 781 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

285 - 3.3.90.30.00.00 798 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.002.08.243.0033.2.231 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistencia Social

289 - 3.3.90.30.00.00 798 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.003.08.244.0053.2.075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA

297 - 3.3.90.32.00.00 781 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit financeiro, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 12 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:471DF6AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 285/2022 ID 2767

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: CLINICA MEDICA CAIXETA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.120.951/0001-62.

DO OBJETO:

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços, sob a forma de **Credenciamento** de pessoas jurídicas de direito privado especializadas da área da saúde **para prestação de serviços de plantões médicos e atendimento nas unidades de saúde no município de Amaporã,** através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã.

O presente contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade 005/2021 para Chamamento Público nº 004/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

DO VALOR:

Item	Descrição dos Serviços de Plantões Médicos	Valor Unitário
01	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 1.345,16
02	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos sábados, domingos, feriados, e recesso municipal, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 1.470,71
03	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos feriados de Natal e Ano Novo, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 2.206,06
04	Serviços Médicos em Posto de Saúde de 08 (oito) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.	R$ 896,77

O Valor do presente Contrato será de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

09001101220025216233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010025216133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010047215933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010047209533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020037206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado somente será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e será efetuado mensalmente, conforme quantidades de Plantões efetivamente realizados por encaminhamento do Município, **em até 10 (dez) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, e com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

DA VALIDADE:

A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Amaporã/PR, 21 de dezembro de 2022.

Município de Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9A6955D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 213/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Gestão Tributaria e Gestão Municipal para prestação de serviços de apoio técnico para revisão de código tributário do município de Anahy-PR, de modo a deixa-lo compatível com toda a legislação federal tributária vigente, de acordo com a solicitação no município de Anahy-PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 080/2022 conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 36.895.820/0001-36	R$9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais)
VALOR TOTAL		**R$9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais)**

Anahy-PR, 21 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:B9AC41C1

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220/2022

O Município de Anahy torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de janeiro do ano de 2023, na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz n° 591 em Anahy, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas de Anahy	Pavimentação em CBUQ	1.551,75 m²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaoanahy@outlook.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3249-1149.

Anahy, 21 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:3030AB77

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº 158/2022 VINCULADO A CONCORRÊNCIA 006/2022

VENDEDOR: o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. **95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobcz, 591, CEP: 85425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Antonio Reis**, Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Anahy, Estado do Paraná. **COMPRADORA:** a **Srª. Rozangela Tschaen,** portadora do RG: 13.653.394-0 SESP/PR e CPF: 104.832.999-28, residente na Comunidade Boa Vista, RM 02, Bairro: Zona Rural, CEP: 85.425-000 – Anahy-PR. **OBJETO:** A presente concorrência tem por objeto a venda de lotes urbanos de propriedade do Município de Anahy, localizados no Loteamento Simões. O presente objeto é o Item 07 da citada concorrência, matrícula 28.182, Lote 10. **PREÇO DE VENDA:** O preço da venda é de **R$ 49.501,50 *(*quarenta e nove mil e quinhentos e um reais e cinquenta centavos)**, a arrematante efetuou o pagamento de 5% da quantia descrita no Edital, ou seja, 5% do valor mínimo do item desejado, totalizando o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Devendo efetuar dentro do prazo máximo de 5 dias contados a partir da homologação e adjudicação do certame o restante do valor arrematado, ou seja, **R$ 47.501,50 (quarenta e sete mil e quinhentos e um reais e cinquenta centavos)**. **TRANSFERÊNCIA:** o **COMPRADOR** se compromete a proceder à transferência do bem arrematado em até 30 (trinta) dias, ressaltando que todas as despesas de transferência e lavratura da escritura serão por conta da mesma nas formas e condições estabelecidas no respectivo Edital conforme mostram os itens 13.5 e 13.6 do edital. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 21 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:873BF972

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.303/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora pública Dulcilene de Souza, portadora do RG. 10.417.042-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 1124-0/1, lotada no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 14 de março de 2022 a 13 de março de 2023, que serão gozadas de: 19 à 28 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3438C4FB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.304/2022.

SÚMULA: Exonera servidor comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a partir de 21 de dezembro de 2022, a pedido, o servidor comissionado Leonardo de Souza Celso, portador do RG. 6.042.291/SC, matrícula funcional nº 1025-1/1, lotado no Departamento de Administração; nomeado para o cargo de Assessor Jurídico, através da Portaria nº 4.326, de 02 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D7282F37

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.305/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Marinalva da Silva Nascimento, portadora do RG. 6.637.405-0/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula funcional nº 274-7/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 14 de setembro de 2020 a 13 de setembro de 2021, que serão gozadas de: 20 de dezembro de 2022 à 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F3F8E750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.838 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do município de Andirá, Estado do Paraná e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita do município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO *a Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e revoga dispositivos da Lei n.º1.660 de 26 de abril de 2007; e dá outras providências.*

CONSIDERANDO *a Lei Municipal n.º 3.406 de 16 de março de 2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB de Andirá, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.*

D E C R E T A

Art. 1º*. Ficam nomeadas como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB de Andirá, Estado do Paraná:*

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Kelen Cristina Ribeiro Pereira

Suplente: KeityNadalini Simoni

Titular: Claudia Luciane da Cunha

Suplente: Mona Lisa Selleti Carvalho

Representantes dos Professores do Ensino Fundamental das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Andreza de Fátima dos Santos - (Presidente)

Suplente: Adriana Silvestrini

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Zenilda de Jesus Pereira Vaz

Suplente: Maria Teresa Gross Barbosa da Silva

Representantes dos Servidores técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Elizabete Alonso

Suplente: Anselmo Domingos Giroldo

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Flávia Nolli Ramos

Suplente: Aline Alves da Silva

Titular: Ohara Ellen Gonçalves Bertacini dos Reis (vice-presidente)

Suplente: Rafaella MadóglioStefanuto

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Rosangela Ramos da Silva

Suplente: João Vieira dos Santos

Titular: Gilson Batista de Jesus

Suplente: Geraldo Simões de Oliveira

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Rosilene Marques Fernandes Farinha

Suplente: Karen Caroline HarueTakano Lorenção

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Everson Henrique de Souza

Suplente: José Carlos Reynaldo

Representantes da Comunidade Escolar:

Titular: Sirlaine Junqueira Rias Alberto

Suplente: Renata Aparecida Kremer

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 01/01/2023, revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.616 de 05 de Setembro de 2019.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:287793E9

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N. 16.522 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 AUTUAÇÃO: 26 DE OUTUBRO DE 2022

Requerente: ANTÔNIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:

MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PLUDETTO – Presidente

MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA – Membro

TAYNA MICHELATO SAMPAIO– Membro/secretário

DOS FATOS: Que, conforme descreve requerimento de fls., a Secretária Municipal de Saúde requereu do Município, o pagamento a empresa ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA, tendo em vista que houve um equívoco no cancelamento do Empenho 3771/2019, alegando que a Nota Fiscal teria extraviado, e o município não teria feito o pagamento dela.

Por conta disso o representante legal da empresa, conforme fls. requereu o pagamento da Nota no valor de R$ 994,50 (novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme documentos em anexo.

Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos narrados na Portaria n. 16.522 de 20 de outubro de 2022, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo, com o escopo de averiguar o caso em apreço.

O Procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo que a comissão, de posse do requerimento e outros documentos, entendeu por bem não ouvir as partes uma vez que os documentos acostados no presente Procedimento foram suficientemente capazes de darem um norte a Comissão para a confecção do relatório final, pois consta a solicitação de pagamento da Secretária Municipal de Saúde, requerimento da empresa, bem como todos documentos juntados no presente. Portanto, entendo também, que todos esses documentos são suficientes capazes para chegar a uma decisão.

Esta é a síntese do necessário.

O relatório conclusivo da comissão nos revela que: *"Por todo exposto, tendo em vista o requerimento da empresa e a solicitação de pagamento confeccionada pela Secretária Municipal de Saúde e demais documentos acostados aos autos, conclui-se que o município deixou de efetuar o pagamento a empresa ANTÔNIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA, pertinente aos medicamentos entregues no decorrer do ano de 2019/2000, em especial a Nota de Empenho 3771/2019 no valor de R$ 994,50 (novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).*

Portanto, no caso em apreço, a decisão deve ficar a critério da ilustríssima Prefeita, razão pela qual encaminhamos o presente relatório."

É o relatório.

DECISÃO:

Diante de tais argumentações e tudo que consta no presente, requerimento do representante legal da empresa **ANTÔNIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA**, solicitação de pagamento da Secretária Municipal de Saúde, documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo e a conclusão da comissão processante, decido:

Pelo pagamento da Nota Fiscal pertinente ao Empenho n.º 3771/2019, que ficou pendente, no valor de R$ 994,50 (novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), tendo em vista que ficou demonstrado no presente procedimento que o município não adimpliu a referida empresa.

Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido pagamento a **ANTÔNIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA**.

Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 79° da Emancipação Política.

Andirá, 15 de dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:993B1628

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.734 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***15*** *dias de férias remanescentes, a partir do dia* ***02*** *de janeiro de 2023, à Servidora Pública Municipal* ***FABIANA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS,*** *ocupante do cargo de* ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 05-11-2020 a 04-11-2021.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:50AED407

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.735 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***15*** *dias de férias, a partir do dia* ***17*** *de janeiro de 2023, à Servidora Pública Municipal* ***FABIANA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS,*** *ocupante do cargo de* ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos* ***15*** *dias iniciais do período aquisitivo: 05-11-2021 a 04-11-2022.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BDAE6C48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.736 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***15*** *dias de férias, a partir do dia* ***16*** *de janeiro de 2023, à Servidora Pública Municipal* ***KERLA BONACIN MOURA****, ocupante do cargo de* ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos* ***15*** *dias iniciais do período aquisitivo: 10-06-2018 a 09-06-2019.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BCE0F45A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.738 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 15.975 de 08 de abril de 2022, a qual interrompeu as férias, a partir do dia 02 de abril de 2022, do Servidor* ***YANKITON FRANCISCO RODRIGUES,***

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder* ***29*** *dias de férias remanescentes, a partir do dia* ***02*** *de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal* ***YANKITON FRANCISCO RODRIGUES****, ocupante do cargo de* ***ASSISTENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO****, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7A45A00C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.737 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **16** de janeiro de 2023**,** à Servidora Pública Municipal **BRUNA CRISTINA LEODORO DOMINGUES,** ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 12-03-2020 a 11-03-2021.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EB9AF32E

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 081/2022 PREGÃO Nº 045/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA NA REABERTURA DE LANCES PARA O LOTE 38 e LOTE 39:

J.N.S TEXTIL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 33.660.094/0001-84**

VIGÊNCIA: 21.12.2022 a 19.07.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

PREFEITA

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL

PREGOEIRO

JULIO CEZAR SARTORI ALVES

REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:62AC0B41

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 066/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O **2° TERMO DE ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**, publicado no dia 12/12/2022, página nº 11, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **90 (noventa) dias**, com inicio em **11/12/2022** e término em **11/03/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

LEIA-SÊ:

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **90 (noventa) dias** retroativos, contados a partir do dia **10/11/2022** e término em **08/02/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Andirá, 21 de dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

VALMIR SANCHES RIBEIRO

Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B78BF975

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.840 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB,*** *usando de suas atribuições legais, e*

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Pública Municipal (inativa) ***DARCI PERUGINE GILIOLI*** *que, em vida prestou grandes serviços ao Município de Andirá –PR;*

CONSIDERANDO, a relevância dos serviços prestados, o legado que a Servidora ***DARCI PERUGINE GILIOLI*** *deixou como exemplo e modelo de dignidade,*

D E C R E T A:

Art. 1º- *FICA decretado, com profundo pesar, luto oficial de* ***03*** *(três) dias, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal (inativa),* ***DARCI PERUGINE GILIOLI – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.***

Art. 2º - *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:402C40E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144 – 2022 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 27/12/2022 à 06/01/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00min do dia 06/01/2023.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 06/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 06/01/2023.

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.

EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 21 de Dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FAB2697B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 957 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 23 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal **GEOVANI LORENZINI**, ocupante do cargo de **FISCAL LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo 10-03-2021 a 09-03-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 21 de dezembro de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1ED1E9D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO - REF.: PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 139/2022 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 099/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 018/2022

DO OBJETO

O presente instrumento se refere a Contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo, que deverá conter todos os itens necessários de segurança e manutenção obrigatória dos veículos, incluindo 01 (um) motorista devidamente habilitado nos termos da legislação em vigor, em regime de contratação direta emergencial.

DA JUSTIFICATIVA

Considerandoa chegada da temporada de verão em nossa cidade, onde recebemos muitos turistas e veraneios, aumentando assim a quantia de lixo comum domiciliar;

Considerandoque temos um Convenio nº 858/2022 com o Instituto Água e Terra para aquisição de um novo caminhão compactador e assim trabalharmos com frota própria;

Considerandoque leva certo tempo para a realização e concretização de processo licitatório para aquisição deste caminhão, contando com o tempo de entrega do mesmo, o qual a tempo até a temporada de verão, desta feita a necessidade da contratação emergencial para atendimento da demanda.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa **VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 34.775.521/0001-32, com endereço na Rua Julieta Vidal Osório, N° 545, Centro – Araucária-PR, CEP 83.702-060.

DO VALOR

O Valor da prestação de serviço é de R$ 71.213,00 (Setenta e um mil duzentos e treze reais), pelo período de 60 (sessenta) dias.

DA BASE LEGAL

Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Antonina, 21 de Dezembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:4813F11F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO - PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 141/2022 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 100/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 019/2022

DO OBJETO

O presente pedido tem por objeto a Contratação de Instituição de Acolhimento, para atendimento a pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme pedido da Secretaria Municipal da Assistência Social, através de relatórios técnicos e Laudo Médico pelo período de 12 (Doze) meses.

DA CONTRATADA

CLINICA E RESIDENCIAL DANUSA EIRELI - ME, CNPJ Nº 01.424.358/0001-04, Rua Fernandes Carlos Beetz, nº 361, Bairro Aguas Claras, CEP: 83.309-000 na cidade de Piraquara/PR, Telefone: (041) 3385-7859, representado pelo Edirceu Ferreira Neves, Presidente.

DO VALOR

Valor mensal de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), pelo período de 12 (Doze) meses, perfazendo um total de R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DA BASE LEGAL

Na forma do artigo 24 da Lei 8666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente Ratificação da contratação referente à Dispensa de licitação.

Antonina, 21 de Dezembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:E5C5DF02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO 013/2022

ATO N.º 013/2022

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no dia 15/12/2022 se encerrou o 2º período da legislatura e no dia 16/12/2022 à 14/02/2023 trata-se do período de recesso parlamentar;

Considerando a necessidade de atendimento ao público no período em que a Câmara estiver em recesso;

R e s o l v e

Que a Câmara Municipal de Astorga estará trabalhando normalmente no período de recesso para atendimento ao público, mantendo-se o controle de frequência por meio de ponto eletrônico, com exceção dos feriados, dias de fechamento do Paço Municipal e recessos municipais decretados pelo Poder Executivo e Legislativo;

Que nos dias 27/12/2022 à 29/12/2022, a Câmara permanecerá fechada, devendo a secretaria afixar cartaz na entrada, com indicação do e-mail da câmara e dos telefones dos Vereadores na portaria, bem como publicar junto ao site e redes sociais referido e-mail e telefone dos Vereadores para atendimento de Plantão em caso de urgência.

Publique-se.

Câmara Municipal de Astorga, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JOSÉ LUIS F. DE ARAÚJO

Presidente

FERNANDO R. C. BASILICHI

Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:76A730C4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº088/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico No088/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no088/2022, cujo objeto trata da aquisição Aquisição de Tablets para Agentes Comunitários e Agentes de Endemias para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde..

RESULTADO:

Lote 1: AQUISIÇÃO DE TABLETS-TABLET:SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 MEMÓRIA INTERNA:32 GB OU MAIS; MEMÓRIA RAM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME.

CNPJ: 32.302.947/0001-43.

Valor Global: 52.390,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AQUISIÇÃO DE TABLETS-TABLET:SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 MEMÓRIA INTERNA:32 GB OU MAIS; MEMÓRIA RAM	NOKIA - NK069	1.637,200000	32,00

ASTORGA, 20 de dezembro de 2022

_____

ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:74A7849E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PREVISA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 003/2022, Processo Administrativo nº 005/2022 e homologo-a para contratação com a empresa ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71, tendo como objeto a contratação de empresa para a realização do cálculo atuarial 2023, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria 7.796/2000 que estabelece os critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar nº101/2000, ainda os enquadramentos da Lei 9.717/1998, Portaria 4.992/1999, Portaria 402/2008, 403/2008, bem como as Elegibilidades das emendas Constitucionais números 20/1998, 41/2003 e 47/2005, 70/2012 e 103/2019 a Lei 10.887/2004, e legislação municipal, referente à massa de segurados e ativos para fim de regularização e acompanhamento da situação do RPPS, perante o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério da Previdência Social – MPS.

O valor da contratação é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 20.001.04.122.0020.2.200.33.90.39.00.00 nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 20 de Dezembro de 2022.

FLÁVIO DOS SANTOS

Diretor Presidente

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:161FD3F9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº151/2022

PDLNº 127/2022-PMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°151/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO:JOÃO CARLOS FIOROTO 77337590997, CNPJ/MF13.391.002/0001-09;

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa para fornecimento de uma banda, a fim de realizar o baile de encerramento das atividades do corrente ano, no Centro de Convivência do Idoso no dia 20/12/2022.

VALOR DO CONTRATO:R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.36.00.00. – 1074.

06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. – 1075

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaeJoão Carlos Fioroto.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:48F1772D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

MUNICÍPIO DE ASTORGA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°136/2021

PIL Nº 010/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADA: **CAMERITE SISTEMA S.A.** – CNPJ/MF:05.818.541/0001-45;

OBJETO: Fica prorrogado, pelo período de 03 de (três) meses, o prazo de vigência previsto na clausula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 28/02/2023, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta eUeberton Cristian Aquino.

DATA DA ASSINATURA:29/11/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:0683C128

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

MUNICÍPIO DE ASTORGA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°011/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA** – CNPJ/MF: 40.138.949/0001-77;

OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro dovalor unitário referente ao lote n° 35, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Registrado (R$)	Valor Unitário Corrigido (R$)
01	MILHO PARA PIPOCA – PCT 500	2.100	PACOTE	2,55	3,67

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Valdenir Rosa.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6383EA3D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. N°150/2022

PENº 085/2022-PMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°150/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO:R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF:21.943.663/0001-10;

OBJETO: contratação de empresa destinada ao Serviço deMão de Obra para Tapa Buracos, com aplicação de massa asfáltica PMF – D faixa E (Prémisturado a frio denso), para manutenção em diversas ruas e avenidas do Município de Astorgae Distrito.

VALOR DO CONTRATO:R$ 193.966,80 (Cento e noventa e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.39.00.00 Red.1330 – 1829

07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00 Red. 1354 – 1356 – 2208

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaeRoberto Pereira Amaral Filho.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8E5DD576

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº048/2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 048/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 077/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, eventuais aquisições de materiais para o Laboratório Municipal, para atendimento do Departamento Municipal de Saúde.

•A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ:22.627.453/0001-85.

Total do fornecedor: R$ 47.825,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos e vinte cinco reais)

•INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA-ME, CNPJ: 13.415.600/0001-62.

Total do fornecedor: R$ 87.050.15 (Oitenta e sete mil e cinquenta reais, e quinze centavos)

•STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 24.262.316/0001-10.

Total do fornecedor: R$ 31.624,20 (Trinta e um mil e seiscentos e vinte quatro reais, e vinte centavos)

•HOSPMED COMERCIO LTDA, CNPJ: 18.224.182/0001-40.

Total do fornecedor: R$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais)

•LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, CNPJ: 34.922.825/0001-85.

Total do fornecedor: R$ 139.494,62(Centro e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

•BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ: 05.905.525/0001-90.

Total do fornecedor: R$ 9.187,50 (Nove mil cento e oitenta e sete reais, e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.004.10.301.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 32321 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6ECEDD89

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 046/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 078/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventuais aquisições de MedicamentosManipulados, para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde.

•EDEZIO BALAROTTI & CIA LTDA, CNPJ:75.566.190/0001-08.

Total do fornecedor: R$ 210.172,40 (Duzentos e dez mil e centro e setenta reais, e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA

06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA

06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA

06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5AA2EE50

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº131/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 131/2022, processo administrativo nº 268/2022, e homologo-a para fins de contratação com a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE DE EDUCAÇÃO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA**, CNPJ: 05.566.804/0001-76, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, aplicação, organização, realização e condução de todo certame de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e empregos publicos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Astorga - PR, e formação de cadastro de reserva, mediante aplicação de provas objetiva, prática e títulos.

O valor total estimado para contratação de R$ 155.750,00 (Cento e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), **para o número de 1500 (Um mil e quinhentos) candidatos inscritos + R$ 34.50 (Trinta e quatro reais e cinquenta centavos) por candidato excedente**, cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00 – 107. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 20 de Dezembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:AF614AE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.224/2022

SÚMULA: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.232/94-E – ESTATUTO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O inciso I, do artigo 167 da Lei Complementar nº 1.232/94-E, de 25 de março de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 167 - (...)

I - no caso de insalubridade, a dez por cento, vinte por cento ou quarenta por cento do vencimento inicial da tabela do Quadro Geral do Município, não inferior ao salário mínimo nacional vigente, conforme o grau definido em perícia;"

Art. 2º - Fica revogado o artigo 169 da Lei Complementar nº 1.232/94-E, de 25 de março de 1994.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 1.232/94-E, não retificadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLLA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6B220F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.225/2022

SÚMULA: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 3.204/2022, DE 09/11/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Os incisos do artigo 3º, da Lei nº 3.204/2022, de 09/11/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

I – Escola Municipal;

II – Praça;

III – Iluminação Pública;

IV – Drenagem Urbana;

V – Pavimentação de Vias Urbanas;

VI – Centro de Desenvolvimento Econômico."

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.204/2022, não retificadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLLA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EF7059DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.226/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, para fins de concessão de direito real de uso, o bem público caracterizado como imóvel denominado **DATA DE TERRAS SOB Nº 29-C-3-R-A, da Quadra nº 16, com área de 1.404,15 m2**, situada na Gleba Patrimônio Astorga, nesta cidade de Astorga, conforme matrícula nº 8.186, do 2º Ofício do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Astorga, com as seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente, confronta-se com a Rua Castro Alves, com a distância de 30,70 metros. Ao lado esquerdo, confrontando com o lote nº 29-C-3-R-Rem, com distância de 46,00 metros. Ao lado direito, confrontando com a Data nº 5 e 6, com a distância de 46,00 metros. Aos fundos, confrontando com a Rua São Sebastião, com a distância de 30,35 metros."

Art. 2º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Direito Real de Uso do imóvel descrito no artigo anterior, à **REDE DE COMBATE AO CÂNCER REGIONAL DE ASTORGA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.777.789/0001-05, com sede na Rua Curitiba, nº 174, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.624/2003-E, para a construção da sua sede.

Parágrafo único. O prazo para a concessão de Direito Real de Uso será de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos sucessivos, desde que existente o interesse público.

Art. 3º - O imóvel descrito no artigo anterior está avaliado em R$ 233.064,00 (duzentos e trinta e três mil e sessenta e quatro reais).

Art. 4º - São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com luz, água, telefone e esgoto, que recaírem sobre o imóvel;

Sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades Municipais, Estaduais e Federais;

Não utilizar auto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade e não permitir algazarras ou ruídos no local;

Não realizar propaganda de cunho político partidário de qualquer natureza;

O uso do imóvel deverá seguir ao contido no estatuto social da entidade;

Outras condições poderão ser impostas por ocasião da formalização da concessão do Direito Real de Uso.

Art. 5º - A CONCESSIONÁRIA não poderá vender, ceder ou, por qualquer outra forma, onerar o direito real de uso autorizado por esta Lei, bem como alterar a destinação prevista ao imóvel, sem a anuência prévia e expressa do Município de Astorga.

Art. 6º - A Concessão de Direito Real de Uso será revogada de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem qualquer indenização por benfeitorias realizadas no imóvel, caso haja o encerramento das atividades ou a extinção da concessionária.

Art. 7º - O Direito Real de Uso poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que justificado o interesse público, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo, neste caso, o Município indenizar as benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 8º - A presente concessão de Direito Real de Uso será precedida de processo de inexigibilidade de licitação.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLLA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E90EFB7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022-PARCERIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Chamamento Público nº 008/2022 e homologo-a para celebração de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.349.837/0001-40, com sede à Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 260, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 356/66-E, tendo como objeto promover o Projeto Equoterapia que irá atender alunos da entidade e encaminhados pelo Departamento de Saúde e Educação do Município, através de repasse mensal do FMAS.

O valor do Termo de Colaboração será de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.244.0013.2.063 – 3.3.50.43.00.00.

Determino a publicação deste ato.

Astorga, 21 de dezembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BACA22B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022-PARCERIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Chamamento Público nº 010/2022 e homologo-a para celebração de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.349.837/0001-40, com sede à Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 260, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 356/66-E, com o objetivo de repassar recursos financeiros oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com base no número de alunos do censo escolar da Educação Especial, conforme Lei Federal nº 14.113/2020 e Decreto Federal nº 10.656/2021.

O valor do Termo de Colaboração será de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.002.12.367.0011.2.036 – 3.3.50.43.00.00.

Determino a publicação deste ato.

Astorga, 21 de dezembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BC87D980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1130/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 3.093/2021, de 22 de Março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho Municipal do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.144, de 25 de dezembro de 2020;

RESOLVE

NOMEAR os cidadãos a seguir relacionados, como membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB,** do **Município de Astorga**, com mandato de 01/01/2023 a 31/12/2026, revogando-se a Portaria nº. 389/2021, de 25/03/2021.

I – DOIS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Fernanda Botura Macedo

Suplente: Bruna Malta

Titular: **Valéria Nunes de Jesus** (Representante do Departamento de Educação)

Suplente: Marlu da Cruz Francisco

II – UM REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: **Josiane Marchini**

Suplente: Érica Cristina de Souza

III – UM REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: **Luiza Nunes Monteiro Camargo**

Suplente: Sidinéia Liberato Dias

IV– UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: **Thaynã Spinelli Gonçalves**

Suplente: Mariane Vieira Merim Merise

V – DOIS REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNCIPAL DE ENSINO:

Titular: **Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres**

Suplente: Geraldo Antonio de Souza

Titular: **Vinicius Pinto Magalhães**

Suplente: Elaine Baeza

VI – DOIS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: **Mirella Santos Castelani Sentinello**, representada por sua mãe, Elynes Vanessa Santos

Suplente: Maria Eduarda da Silva Correia, representada por sua mãe, Geyce F. da Silva Correia

Titular: **Marcelo Rosa Tarozo**, representado por seu pai, Vinícios Monsó Peres Tarozo

Suplente: Pedro Luka Romano de Almeida, representado por sua mãe Josely Romano

VII – UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):

Titular: **Glaucia Cristina da Cruz**

Suplente: Daíse de Oliveira Campos Barduzzi

VIII – UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: **Adriana Aparecida Lourenço**

Suplente: Elza Molina

IX – DOIS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: **Alice de Matos Pereira**

Suplente: Andrea Aparecida Vieira

Titular: **Rodrigo Silva de Miranda**

Suplente: Maria Amélia Soncela Cintra

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2AFBC057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1131/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Art. 6º da Lei n.º 2.575/2013, de 12/11/2013, que "dispõe sobre as eleições para Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, localizados no Município de Astorga, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 26, da Lei nº 2.447/2012, de 04/04/2012, e dá outras providências".

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a servidora **ANNA PAULA CAVALLARI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Níveis MC-5 e MC-4, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal Amábile Tonetto Pozzobon de Astorga**, Escola de Porte II, **a partir de 23 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2024**, revogando-se a Portaria nº. 876/2020, de 18/12/2020.

Art.2º - Atribuir 35% (trinta e cinco por cento) de gratificação sobre o vencimento inicial da Classe MC (Art. 61 e 62, inciso I, da Lei n.º 2.447/2012), que deverá incidir sobre os padrões MC-5 e MC-4.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2216CF9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 090/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Mun. Astorga Galeria Parque Industrial Joaquim Fioresi	427.679,61	13/10/2021

Astorga, 21 de Dezembro de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FF5C3932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO (LIMPEZA DE TERRENOS) EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME LEI 3.172/2022

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
10794	220.*** *** - 88	RUA ARQUIMEDES STORTI	4	9
12231	14.*** *** /0001-31 940.*** *** - 91	RUA BENTO CORREIA DUARTE	5	18
3125	028.*** *** - 61	RUA CASTRO ALVES	8	30
9519	026.*** *** - 03	RUA ELÍDIO MENOLLI	4	19
11884	972.*** *** - 68	RUA LUIZ SALA	3	1
8720	060.*** *** - 02	RUA JOSÉ RAO	5	2-A

BRUNO LEANDRO SANTINI

Fiscal Sanitário

DALUANA MERENCIANA

Coord. Arboviroses

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7743B300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (LIMPEZA DE TERRENOS) EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME LEI 3.172/2022

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDERECO	QUADRA	LOTE
10920	08.*** ***/0001-60 070.*** *** - 21	RUA ARQUIMEDES STORTI	4	2
14224	024.*** *** - 82	RUA BEIJA-FLOR		9-58/33-A
5535	039.*** *** - 62	RUA BEIJA-FLOR	6	2
5534	747.*** *** - 49	RUA BEIJA-FLOR	15	4-A
10915	08.*** *** /0001-60 470.*** *** - 91	RUA DO BOSQUE	7	11
11667	091.*** *** - 68	RUA JOÃO NELSON ARCIPRETTI	0	89-R-R
11674	08.*** *** /0001-60 335.*** *** -94	RUA COMENDADOR JOÃO MENDES FILHO	7	11
11667	08.*** *** /0001-60 037.*** *** - 11	RUA BATISTA BORAZIO	7	4

BRUNO LEANDRO SANTINI

Fiscal Sanitário

DALUANA MERENCIANA

Coord. Arboviroses

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4DEB5507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 013/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 013/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: FOX AUTO CENTER

Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual pelo período de 04 (quatro) meses, referente a prestação de serviços de manutenção corretiva e ou preventiva com fornecimento de peças para a Frota Municipal, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 013/2022.

Balsa Nova, 05 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:C1987458

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:

Item 01, Lote 33, Hidrocortisona 500 mg IM/IV, de R$ 4,50 para R$ 6,136. A partir de 18/11/2022;

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 17/2022.

Balsa Nova, 19 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:6A8BACB7

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 95.409.611/0001-02, com sede à Rua Desembargador Westphalen, nº 1818, Bairro: Rebouças, na cidade de Curitiba/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 9463/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização e produção de eventos para a realização da 24ª Festa do Milho.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.

VALOR TOTAL: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

07.002.23.695.0008-2041-3.3.90.39.23.00.000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 90 (noventa) dias.

Balsa Nova, 21 de dezembro de 2022.

SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:2DE5FD66

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 536/2022

PORTARIA N.º 536/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando os processos administrativos n.º 8756/2022 e 9070/2022

RESOLVE

Art. 1º – Designar **MAYARA KAROLINE BULOW,** registrada na matrícula nº 47068, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no período de 03.01.2023 a 14.01.2023 e 16.01.2023 a 25.01.2023

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2023

Balsa Nova, 21 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:C402460A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 48/2019

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 48/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente ao fornecimento de sistemas informatizados de gestão administrativa, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte para atendimento de necessidades da Administração Pública.

Valor: Até R$ 182.717,04 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e quatro centavos) por todo o objeto contratado aditivado.

Dotação Orçamentária:

05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.00.00.000;

08.001.12.122.0009-2043-3.3.90.40.00.00.103;

12.001.10.122.0016-2098-3.3.90.40.00.00.000;

06.001.04.122.0002-2025-3.3.90.40.00.00.000;

04.001.04.122.0002-2012-3.3.90.40.00.00.000.

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 48/2019.

Balsa Nova, 06 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:2E7A32E2

GABINETE
DECRETO Nº 437/2022

SÚMULA: *Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e*

Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública do Município de Balsa Nova.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021, e alterações subsequentes;

CONSIDERANDO os princípios gerais de licitações, especialmente da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos tendentes a padronizar os processos de licitação realizados no âmbito do Poder Executivo municipal de Balsa Nova;

CONSIDERANDO que tal padronização gera segurança jurídica, agilidade e efetividade aos processos de compras públicas,

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública municipal de Balsa Nova, o qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

Capítulo I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º. Nas licitações e contratações promovidas pela Administração Pública Municipal, serão observados pelos agentes públicos envolvidos e particulares os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. Serão observadas ainda as disposições constantes do Decreto-Lei nº 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.

Art. 4º. A fase interna da licitação será de responsabilidade da Secretaria ou órgão requisitante até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.

§ 1º. Constituem documentos para formalização do pedido de contratação, cuja padronização será feita pelo Departamento de Licitações e Contratos, a serem apresentados pela Secretaria ou pelo órgão requisitante ao Agente de Contratação:

I – Documento de Formalização de Demanda (DFD);

II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

III – Mapa de Riscos (MP)

IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;

V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia).

§ 2º. O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro, arquiteto ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos no modelo padrão que trata o inciso V, do § 1º, deste artigo.

§ 3º. As Secretarias Municipais serão responsáveis pelas seguites ações:

a) planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações;

b) promover os atos necessários à formalização do pedido de contratação;

c) realizar pesquisa de preços;

d) elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA);

e) elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

f) elaborar o Termo de referência para as compras ou serviços;

g) elaborar o projeto básico no caso de compras e serviços de engenharia;

h) promover a análise de riscos e elaborar o competente Mapa de Riscos (MR);

i) controlar os prazos dos contratos quanto à sua vigência e execução;

j) abrir processo administrativo para acompanhamento, pelo fiscal do contrato, da execução contratual.

§ 4º. As Secretarias Municipais são responsáveis por identificar necessidades e requerer ao Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

§ 5º. Cada Secretaria poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições de que trata o artigo 4º, deste Decreto, quando contemplar áreas específicas em sua estrutura.

Capítulo III

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º. A licitação será conduzida por agente de contratação, servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º. Poderão ser designados tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorizada por tipo ou natureza de objeto.

§ 2º. O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.

§ 3º. O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.

Art. 6º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VI - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VII - indicar o vencedor do certame;

VIII - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º. A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º. Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios que requerer das Secretarias requisitantes ou por atuação própria.

§ 3º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte de assessoramento jurídico da Procuradoria Geral do Município e de controle interno da Controladoria Geral do Município para o desempenho das suas funções.

§ 4º. O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, da qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 5º. O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 6º. A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).

§ 7º. São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Capítulo IV

DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 7º. Para atuar como Fiscal de contratos deverá ser observado:

I - designação do fiscal do contrato será feita mediante portaria do Chefe do Poder Executivo e recairá sobre servidor;

II - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

III - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

IV - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 1º. O Fiscal de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais ao desempenho de suas atribuições, sempre que entender necessário.

§ 2º. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal de contratos, que as encaminhará para parecer do órgão de assessoramento jurídico ou da controladoria interna.

§ 3º. Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.

§ 4º. No âmbito da respectiva Secretaria ou órgão, abrir processo administrativo para registro de todas as ocorrências durante a execução do contrato, juntando-se aos respectivos autos do processo os documentos de fiscalização, necessariamente cópia do contrato e da portaria de designação, relatórios periódicos estabelecidos por atos normativos do Controle Interno, bem como as notificações encaminhadas ao contratante para regularização das pendências ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

Capítulo V

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 8º. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações das respectivas Secretarias e demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pelo Controle Interno.

Art. 9º. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito de cada Secretaria e no âmbito de cada órgão, pelos seus dirigentes, e será enviado para unificação e consolidação no

Departamento de Compras que funcionará como órgão da Administração Municipal que promoverá a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços.

Capítulo VI

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 10. Em todas as licitações a Secretaria ou órgão requisitante da compra ou contratação deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), exceto nos casos previstos neste regulamento.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com o modelo padronizado fornecido pelo Departamento de Licitações e Compras.

Art. 11. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico os quais serão elaborados apenas caso se conclua pela viabilidade da contratação que se pretende.

Art. 12. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites trata § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em caso de estado de guerra ou casos de emergência ou de calamidade pública;

III - Contratação de licitantes remanescentes ou de remanescente de obra, conforme previsão dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V – Aquisição de licenciamento temporária de uso de softwares para gestão pública municipal, por período não superior a doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada mediante especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;

VI - Nos demais casos de contratação direta por inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá ao Chefe do Poder Executivo a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 13. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (elemento obrigatório);

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (elemento obrigatório);

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (elemento obrigatório);

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação (elemento obrigatório);

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (elemento obrigatório).

Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

Capítulo VII

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 14. O Departamento de Compras buscará a elaboração de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º. Deverá ser justificado, por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório pelo Agente de Contratação os motivos da não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aprovados pela Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município ou as minutas disponibilizadas pelo Governo Federal.

Capítulo VIII

DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 15. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 16. São considerados artigos de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Capítulo IX

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 17. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pela Secretaria requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 conforme o presente regulamento.

Art. 18. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os

orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema Notas Paraná do Governo Estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 19. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º. Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§ 3º. Metodologia paramétrica é aquele que se vale de custo por metro quadrado (R$/m2) através de uma analogia com custo praticado em uma obra similar, aplicada quando o projeto se contra em estágio mais avançado, contudo sem os elementos exigidos em um projeto básico.

§ 4º. Metodologia expedita, também denominada de avaliação de ordem de grandeza, é aquela realizada de modo estimado e preparada sem dados detalhados da obra e baseada em custo estimado de investimento por unidade de capacidade, tal como R$/m2, R$/MW, R$/m3/s, entre outros.

§ 5º. Orçamento sintético é o mais detalhado e exigido na fase de projeto básico, é composto pela descrição, unidade de medida, preço unitário e quantidade de todos os itens e serviços da obra, sendo a planilha orçamentária propriamente dita a qual, conjuntamente com o cronograma físico-financeiro da obra, são os principais instrumentos de referência para medição e pagamento dos serviços contratados.

Art. 20. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 17 e 18, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 21. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.

Art. 22. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, inclusive via aplicativo de mensagens, devendo constar dados da empresa emitente, nome do servidor responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.

Art. 23. Caberá a cada Secretaria designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º. Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 24. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 25. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como, no caso de registro de preços que trata este regulamento.

§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação ou registro de preço.

§ 2º. Referidas compras somente serão solicitadas pelo Secretário Municipal ou Chefe do Poder Executivo ou agente com delegação expressa de referidas autoridades, sendo esses considerados os agentes contratantes.

§ 3º. O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause dano ao Erário.

§ 4º. Os pagamentos de referidas compras e serviços somente serão efetivadas mediante solicitação prévia formal dos agentes que tratam o § 2º devidamente encaminhadas ao Agente de Contratação, mediante formulário cujo modelo padrão é elaborado pelo Controle Interno.

§ 5º. As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

Capítulo X

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 26. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

§ 1º. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º. São de grande vulto as contratações assim definidas na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º. Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Art. 27. programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:

I - prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e

II - fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e a adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

Art. 28. Será observado o disposto na legislação federal quanto aos parâmetros para avaliação do programa de integridade.

Capítulo XI

DO LEILÃO

Art. 29. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 4º do art. 6º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

V – homologação do certame somente após a verificação do pagamento integral pelo licitante vencedor.

§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes bem como não se exigirá registro cadastral prévio.

§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º. Os bens arrematados somente poderão ser entregues à disposição dos arrematantes após comprovação do pagamento integral do valor, conforme comprovação a ser juntada nos autos do processo de leilão, e homologado pela Autoridade Administrativa.

Art. 30. Para avaliação dos bens a serem leiloados, a fim de ser fixado o preço mínimo para arrematação, o servidor ou comissão designada para proceder à avaliação, deverá valer-se de conhecimentos técnicos específicos ou, não os havendo, de tabelas oficiais ou pesquisa de mercado.

Capítulo XII

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 31. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Capítulo XIII

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 32. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

§ 1º. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

§ 2º. Será implantado o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, para fins de registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, igualdade, isonomia, publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

§ 3º. O fiscal do contrato deve emitir documento atestando o regular cumprimento da obrigação pelo licitante contratado e apontando os pontos atribuídos, o qual será inserido no cadastro pelo agente de contratação.

§ 4º. Para fins de pontuação da empresa licitante, haverá previsão no edital regulamentando os critérios, fatores e pontos respectivos a

serem atribuídos ou perdidos pela empresa para cada conduta positiva ou negativa da empresa na execução do contrato.

§ 5º. O cadastro de atesto de cumprimento de obrigação será elaborado através da tecnologia de informação junto ao próprio sistema informatizado de compras e cadastramento de fornecedores, funcionando em conjunto com o sistema de registro cadastral.

Art. 33. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

Capítulo XIV

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 34. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Tecnologia da Informação o gerenciamento de todas as demandas envolvendo TI, incluindo hardware, software, sites, aplicativos e outras.

Art. 35. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar as seguintes diretrizes:

I - levantamento periódico de despesas relacionadas a grandes fabricantes de softwares, a fim de identificar possíveis discrepâncias de preços;

II - prestígio às contratações centralizadas, a partir de acordos prévios com os grandes fornecedores, em que serão estabelecidos referências e preços, além de levar em consideração a escala de compras como um todo;

III - vinculação das compras descentralizadas aos acordos realizados pelo órgão central e aos parâmetros por ele definidos e negociados, salvo casos devidamente justificados;

IV - especificação de lista de preços máximos aceitáveis para as contratações descentralizadas, com as respectivas taxas de desconto;

V - estabelecimento de acordo de níveis de serviços e percentuais padrões de multa que sejam compatíveis com as especificidades dos softwares de uso disseminado;

VI - definição de soluções padronizadas baseadas em softwares e serviços agregados, desonerando os órgãos e entidades contratantes de levantar, entender e utilizar modelos de comercialização dos grandes fabricantes de softwares;

VII - planejamento de soluções alternativas de modo a diminuir a dependência entre o serviço público e as soluções contratadas.

§ 1º. Os acordos prévios referidos no inciso II do caput deste artigo devem levar em conta licenças e serviços agregados, quando for o caso.

§ 2º. Poderão ser utilizados os parâmetros insertos em acordos feitos no âmbito da União ou do Estado, para os fins do inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente aferida sua adequação ao contexto das contratações do Município.

§ 3º. A partir dos acordos de que trata o inciso II do caput e o §1º deste artigo poderá a Administração elaborar Catálogo de Soluções de TI, que aglutine preços máximos de compra, especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos de catalogação e outros aspectos padronizáveis, a fim de uniformizar o tratamento das contratações de softwares de uso disseminado.

§ 4º. Na ausência de acordos corporativos, a Administração poderá elaborar o Catálogo de Soluções de TI de forma unilateral, podendo utilizar como parâmetro o mecanismo tratado no §2º deste artigo, os dados oriundos de contratações feitas no âmbito da União, do Estado ou do Município, pesquisas de mercado e outros elementos.

§ 5º. Os preços máximos a que se refere o §3º deste artigo só poderão ser desconsiderados caso a pesquisa de preços revele valor inferior ao estabelecido no Catálogo de Soluções de TI.

§ 6º. O Departamento de TI manterá atualizada a base de dados do Catálogo de Soluções de TI.

§ 7º. As diretrizes expostas no caput deste artigo e as regras delas decorrentes não se aplicam às soluções de TI baseadas em softwares de uso disseminado que já estejam contratadas, ressalvada a possibilidade de aplicação na análise da viabilidade e vantajosidade da prorrogação no caso de serviços ou fornecimentos contínuos.

Capítulo XV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 36. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Agente de Contratação ou a Comissão classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º. A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, manter sua proposta superior ao orçamento estimado.

§ 3º. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 37. Encerrada a negociação será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Capítulo XVI

DA HABILITAÇÃO

Art. 38. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 39. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 40. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Capítulo XVII

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 41. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações no âmbito do Município, deverá ser observado:

I – Os documentos exigidos poderão ser substituídos pelos equivalentes de acordo com a legislação do país de origem e devidamente apostilados de acordo com a Apostila da Convenção da Haia promulgada no Brasil nos termos do Decreto nº 8.660/2016 ;

II – Os documentos passados em língua estrangeira devem ser apresentados com a tradução por tradutor juramentado;

III – A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

Capítulo XVIII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 42. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração, diversas Secretarias ou para atender diversos programas; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração.

Art. 43. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras e serviços de engenharia nas seguintes hipóteses:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 44. Nos processos sob sistema de registro de preços deve ser indicado pelo setor contábil a existência de prévia dotação orçamentária.

Parágrafo único. Funcionará como órgão gerenciador da ata de registro a cada Secretaria integrante do certame licitatório.

Art. 45. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º. Na licitação sob sistema de registro de preços será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

§ 2º. O edital poderá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 46. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º. Em um processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, observadas as demais exigências legais e regulamentares, poderá ser elaborada uma ata de registro de preços para fornecimento de materiais ou serviços.

§ 2º. O sistema de registro de preços através de dispensa ou inexigibilidade será adotado unicamente para aquisição de bens ou para contratação de serviços cujo valor estimado de contratação anual não ultrapassar o valor estabelecido no artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 47. Nos casos de licitação para registro de preços, o Agente de Contratação, ao recepcionar pedido da Secretaria requisitante, analisando que seja vantajoso por viabilidade técnica e econômica, fará divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no caput somente ocorrerá mediante justificativa, considerando que, via de regra, todos os registros de preços serão feitos de modo unificado pelo Departamento de Compras, sendo o Município único contratante.

§ 2º. Cabe ao Agente de Contratação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da intenção de registro de preços, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 48. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, devendo estar em compatibilidade com os preços de mercado.

§ 1º. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua validade independente da validade da ata, sendo de até 1 ano prorrogável nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 3º. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§ 4º. Nos casos previstos na Lei e neste regulamento, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.

Art. 49. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

Parágrafo único. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

Art. 50. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa.

Art. 51. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Capítulo XIX

DO CREDENCIAMENTO

Art. 52. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:

I – for viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;

III – para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Administração.

§ 1º. O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace e e-commerce).

§ 2º. No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, sendo dispensáveis a apresentação de certidões e outras exigências habilitatórias.

§ 3º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º. A Administração poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Art. 53. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.

§ 1º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 2º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 3º. Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 4º. O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo.

Capítulo XX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 54. A Administração municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 55. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições deste capítulo, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 56. O PMI será conduzido, por meio de Comissão de Contratação, formada na forma deste Regulamento, a quem caberá elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 57. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§ 2º. O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, Estado e União e em jornais de circulação regional, estadual ou nacional, a critério da Comissão.

Art. 58. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 59. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 60. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 61. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º. O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º. O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 62. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 63. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Comissão, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 64. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 65. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 66. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 67. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela Comissão de Contratação, mediante suficiente motivação;

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 68. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela Comissão de Contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º. As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º. A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 69. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 70. A Comissão de Contratação poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 71. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 72. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a Comissão de Contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades da Administração e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 73. O edital de chamamento estabelecerá a forma que Comissão de Contratação fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Capítulo XXI

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 74. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes.

Art. 75. Em nenhuma hipótese as licitações serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art. 76. Enquanto não for possível a plena utilização do cadastro unificado de licitantes através do PNCP, a Administração manterá registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar e válidos por, no máximo, um ano.

Art. 77. O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Parágrafo único. Compete ao Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração manter os registros cadastrais e emitir os certificados que trata o presente artigo.

Art. 78. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação e qualificação, conforme exigências constantes da Lei.

Art. 79. Os inscritos serão classificados por categorias, de acordo com sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação

técnica e econômicofinanceira, avaliadas pelos elementos constantes da documentação de habilitação e qualificação.

§ 1º. Aos inscritos será fornecido certificado renovável no mínimo anualmente ou sempre que atualizarem o registro.

§ 2º. A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral após a implantação do sistema de atesto de cumprimento de obrigações conforme artigo 32 deste Decreto.

§ 3º. O certificado de registro cadastral substitui os documentos exigidos em edital de licitação, podendo, inclusive, ser diretamente consultado quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta, desde que previsto no edital tal possibilidade.

§ 4º. Deverá constar nos editais que os licitantes ficam obrigados a apresentar, caso vencedores do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.

§ 5º. O certificado de registro cadastral poderá ser utilizado em substituição aos documentos exigidos em habilitação nos processos de dispensa e inexigibilidade, desde que dentro do prazo de validade, ficando sujeito, o contratante, à obrigatoriedade de manutenção de suas condições de regularidade durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral.

Art. 80. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências previstas nesta seção, facultada ao interessado a ampla defesa.

Capítulo XXII

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 81. Todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 82. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro no âmbito do Poder Executivo;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, enquadrado pelo Agente de Contratação para fins de controle conforme § 1º deste artigo.

§ 1º. Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de classe da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 2º. No caso de compras e contratações de serviços que não ultrapassem o valor previsto no artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, os limites serão referidos a cada uma das secretarias unicamente em relação às Secretarias Municipal de Saúde, Educação, Cultura e Esporte e Assistência Social, considerando ser tais Secretarias ordenadoras de despesas.

Art. 83. Não se aplicam os limites estabelecidos no artigo 82, I e II, do presente Decreto em relação às contratações de serviços de manutenção corretiva de veículos automotores, quando incluído mão-de-obra e fornecimento de peças, no limite estabelecido pelo artigo 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, verificado em relação a cada veículo pertencente à frota da Administração municipal.

Parágrafo único. As contratações diretas fracionadas que trata o presente artigo somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – Ausência de registro de preços para contratação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de peças;

II – Impossibilidade do detentor da ata de registro de preços de atender à demanda da Administração, por limitação técnica justificada.

Art. 84. O Agente de Contratação providenciará para que nas contratações diretas sejam elas precedidas de publicação de aviso no site da Prefeitura, no local destinado às licitações, bem como no Diário Oficial Eletrônico, contendo a especificação do objeto pretendido, valor da contratação e abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para que qualquer interessado possa encaminhar proposta mais vantajosa à Administração.

§ 1º. Tal procedimento não se aplica às contratações diretas cujo valor esteja compreendido no limite que trata o § 5º, do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. O prazo que trata o caput do presente artigo tem início no primeiro dia útil seguinte à publicação.

§ 3º. O Agente de Contratação certificará no processo a ausência de novas propostas ou a apresentação de proposta.

§ 4º. Recebidas eventuais propostas caberá ao Agente de Contratação selecionar a que for mais vantajosa para a Administração.

§ 5º. Na tomada de decisão deverá o Agente de Contratação analisar sob o aspecto econômico, quantitativo e qualitativo do objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

§ 6º. Os proponentes não terão acesso às propostas enviadas pelos demais interessados.

Art. 85. O Agente de Contratação utilizará a plataforma de dispensa eletrônica fornecida pelo Governo federal quando esta for efetivamente disponibilizada.

Capítulo XXIII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 86. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

Capítulo XXIV

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 87. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar, sendo o caso, o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

§ 4º. No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

Capítulo XXV

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 88. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto.

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação

preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º. O único responsável pelo recebimento é o fiscal do contrato, que deverá atestar a regularidade e conformidade do item, serviço, obra ou produto com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valer-se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.

§ 4º. A Contraladoria Geral do Município expedirá normativas visando disciplinar em casos específicos o fluxo de trabalho no recebimento de materiais, produtos, obras e serviços.

Capítulo XXVI

DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

Art. 89. Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

I - advertência;

II – multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 90. Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 91. São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

Art. 92. A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.

Art. 93. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.

Art. 94. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

Art. 95. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

Art. 96. São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas os titulares das Secretarias e o Prefeito.

Art. 97. O procedimento deve observar as seguintes regras:

I - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;

II - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

III - o acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;

IV - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

V - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;

VI - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

VII - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria Geral do Município que emitirá seu Parecer;

VIII - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pelo Prefeito Municipal composta de 2 (dois) servidores.

Art. 98. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

Capítulo XXVII

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES E DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 99. É da responsabilidade da alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 100. As contratações públicas no âmbito da Administração municipal deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;

II - segunda linha de defesa, integrada por assessoramento jurídico e de controle interno;

III - terceira linha de defesa, integrada pela Controladoria Geral do Município e pelo Tribunal de Contas.

Art. 101. As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;

III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:

a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c) erros na elaboração do orçamento estimativo;

d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 102. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:

I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;

IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º. O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor.

§ 3º. Considera-se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 103. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 1º. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 2º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 3º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 4º. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);

IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 5º. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência;

III - após a fase de seleção do fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

§ 6º. A Controladoria Geral do Município elaborará o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelas Secretarias e órgãos da Administração.

Art. 104. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto à Secretarias requisitantes.

Capítulo XXVIII

DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 105. Cabe à Procuradoria Geral do Município a atividade consultiva e de assessoramento jurídico da Administração municipal.

§ 1º. Caberá à Procuradoria Geral do Município a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública municipal.

§ 2º. Os pareceres da Procuradoria Geral do Município são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Licitações e Fiscais de Contratos, e opinativo em relação aos Agentes Políticos.

§ 3º. Para emissão de seus pareceres a Procuradoria Geral do Município requisitará informações e diligências das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 106. Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado no artigo 25 e 46 deste Decreto, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado.

Parágrafo único. Poderá ainda ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador do Município em função de direção do órgão ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e das instruções normativas específicas que tratarem de minutas padronizadas.

Art. 107. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Geral do Município, a qual realizará controle prévio de da contratação.

§ 1º. Caberá à Procuradoria Geral do Município a fixação de critérios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.

§ 2º. Em caso de urgência ou tratamento prioritário, poderá o Procurador Geral em função de direção do órgão determinar a alteração da ordem estabelecida para apreciação dos processos licitatórios.

§ 3º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 4º. Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá a Procuradoria Geral do Município aprovar o prosseguimento do seu trâmite condicionado ao atendimento das solicitações ou recomendações contidas no Parecer para que surta efeitos legais.

§ 5º. Após a manifestação jurídica ao final da fase preparatória não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas no Parecer Jurídico, sendo ônus da Autoridade ou servidor a que tenha sido dirigida eventual solicitação ou recomendação a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir a manifestação da Autoridade ou servidor.

§ 6º. A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões, bem como no caso em que seja solicita diligências aos órgãos ou servidores da Administração.

§ 7º. A análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

§ 8º. A Procuradoria Geral do Município realizará o controle prévio de legalidade e moralidade nas dispensas e inexigibilidades, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Art. 108. A Controladoria Geral do Município emitirá parecer antes do encaminhamento do processo para homologação pela autoridade Administrativa em que se manifestará sobre a regularidade formal do processo.

Art. 109. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada, preferencialmente de forma remissiva a pareceres ou informações técnicas anteriores, publicações especializadas ou orientações técnicas oficiais.

Capítulo XXIX

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 110. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 111. Poderá ainda ser observada as seguintes margens de preferência:

I – Até 20% de margem de preferência para fins de contratação de bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II – Até 20% para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

Art. 112. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais terão tratamento privilegiado nos termos do que autorizar a Lei.

Art. 113. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos do inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Consideram-se ações de equidade:

I - ações afirmativas de gênero:

a) nas etapas de seleção e recrutamento;

b) em programas de capacitação;

c) em programas de ascensão profissional.

II - medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;

III - política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;

IV - práticas na cultura organizacional:

a) programas de disseminação de direitos das mulheres;

b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;

c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;

d) programas de educação voltada à equidade de gênero; e) práticas de disseminação e educação em direitos humanos.

V - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;

VI - medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

VII - reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar.

§ 2º. Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento ao tempo da apresentação da proposta.

§ 3º. Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar maior tempo de desenvolvimento de tais ações.

§ 4º. A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

Art. 114. As compras e contratações no âmbito da Administração Municipal devem se basear em critérios e especificações que considere critérios ambientais, visando o estabelecimento de processos licitatórios inteligentes e que valorizem o componente de preservação ambiental.

Art. 115. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Art. 116. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

§ 1º. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

§ 2º. No planejamento das licitações os órgãos técnicos e as Secretarias devem prever a aquisição de produtos da mais alta eficiência disponível no mercado que importem em redução ou menor uso de recursos energéticos, naturais e hídricos.

§ 3º. É proibida a aquisição de produtos ou equipamentos que poluem o meio ambiente quando houver a possibilidade de substituição por outros equipamentos ou produtos que atinja o mesmo uso e utilidade, conforme parecer técnico indicar, ainda que tal providência represente em aumento de custos.

Art. 117. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
§ 3º. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 118. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Art. 119. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando assim for exigido em edital para produtos e serviços específicos.

Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos

ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Capítulo XXXI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 120. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Site e Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades que forem efetivamente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Todos os documentos e a íntegra do processo de licitação deverão estar disponibilizados no site oficial do Município, cabendo ao Agente de Contratação a observância de tal providência.

Art. 121. As contratações serão realizadas através de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público, sendo o comprasnet do Governo Federal ou o que vier a substituí-lo, vedada a utilização de sistema fornecido por pessoa jurídica de direito privado.

Art. 122. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato qualquer relação direta com os trabalhadores que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 123. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

IV - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Parágrafo único. Haverá um preposto representante da empresa contratada a quem a Administração deve se dirigir para fins de encaminhamento de solicitações relativa a execução do contrato.

Art. 124. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 125. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em tabelionato de notas, salvo aqueles de valor abaixo do estabelecido no art. 108 do Código

Civil brasileiro, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 126. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizará informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de formulários padrão e demais documentos necessários à contratação.

Art. 127. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:8D6D942D

GABINETE
DECRETO Nº 436/2022

Súmula: Dispõe sobre a Convocação da XII Conferência Municipal de Saúde, Regimento Interno, Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova combinado com a Lei Federal nº 8.142/1990, as Leis Municipais nº. 663/2012 e 820/2014, bem como, da Resolução CES/PR nº 014/2022 e Resolução CNS n º 680/2022, respectivamente, do Conselho Estadual de Saúde e Conselho Nacional de Saúde e demais disposições cabíveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova em anuência com o Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova, designada através do Decreto nº 435/2022.

Art. 2º. Conforme deliberações do Conselho Municipal de Saúde a XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa será realizada no dia 24/03/2023 das 13:00 às 17:00 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Balsa Nova, com endereço a Avenida Brasil, nº 717, Centro, em Balsa Nova.

§ 1º. A XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova, convocada nos termos do artigo 3ª da Lei Municipal 820/2014, é considerando como uma instância superior com poder deliberativo e da qual poderão participar os vários segmentos da sociedade terá as seguintes atribuições:

I - Avaliar a situação da saúde no Município de Balsa Nova;

II - Fixar as diretrizes gerais e estratégias para a formulação da Política Municipal de Saúde;

III - Escolher os Delegados para a Conferência Estadual de Saúde;

IV - Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova;

V - Deliberar sobre a proposta de revisão do Plano Municipal de Saúde de Balsa Nova.

Art. 3º. A XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova, em cumprimento ao artigo A XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova, em cumprimento as resoluções CES/PR nº 013/2022 e CNS n°680/ 2022 que tem como tema: **Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia.**

§ 1º. Os eixos temáticos da XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova são:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV- Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§ 2º. As apresentações dos Expositores nas distintas etapas da XII Conferência Municipal de Saúde, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por propostas.

Art. 4º. Fica regulamentado a XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova através do ANEXO - I, que dispõe sobre o seu Regimento Interno e dá outras providências.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal Saúde de Balsa Nova.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Balsa Nova, 21 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

DECRETO N° 436/2022

ANEXO – I – DO REGIMENTO INTERNO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSA NOVA

CAPÍTULO – I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova será realizada sob a presidência do Secretário Municipal de Saúde de Balsa Nova no dia **24.03.2023** das **13:00** às **17 horas**, na Câmara de Vereadores do Município de Balsa Nova, localizada a Avenida Brasil 717, em Balsa Nova.

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova foi convocada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova em atendimento as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, nos termos das Leis Municipal 663/2012 e 820/2014, combinado com as Resoluções Resolução CES/PR nº 013/2022 e Resolução CNS nº 680/2022, respectivamente, do Conselho Estadual de Saúde do Paraná e Conselho Nacional de Saúde e demais disposições cabíveis a espécie.

Art. 3º- A XII Conferência Municipal de Saúde, na qualidade instância superior instituída pela Lei Municipal n° 820/2014, tem por atribuição a avaliação da Política Municipal de Saúde, deliberação das propostas de revisão do Plano Municipal de Saúde e eleição dos delegados para participarem da Conferência Estatual e membros do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as estratégias para gestão e financiamento da Política Municipal de Saúde de Balsa Nova, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado considerando as diretrizes do Plano Municipal de Saúde.

Art.4º - A XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova, terá as seguintes atribuições:

I - Avaliar a situação da saúde no Município de Balsa Nova;

II - Fixar as diretrizes gerais e estratégias para a formulação da Política Municipal de Saúde;

III - Escolher os Delegados para a Conferência Estadual de Saúde;

IV - Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova.

Art. 5º - A XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova, em cumprimento as resoluções CES/PR nº 013/2022 e CNS n°680/2022 que tem como tema: **Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia.**

§ 1º Os eixos temáticos da XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova são:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV- Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§ 2º As apresentações dos Expositores nas distintas etapas da XII Conferência Municipal de Saúde, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por propostas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º- A XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, assim como, a Vice Presidência será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, como Presidente de Honra, o Prefeito Municipal de Balsa Nova.

Art. 7º - A XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova contará com um momento de Abertura, Painéis, Plenária Temática e Plenária Final.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - Poderão se inscrever como participantes da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política Municipal da Saúde, na qualidade de:

I. Delegados;

II. Observadores;

III. Convidados;

§ 1° Durante a Plenária Final os membros inscritos como delegados terão direito a voz, voto e serem eleitos membros do Conselho Municipal de Saúde; os convidados e observadores terão direito apenas a voz, mediante critérios do Regimento Interno dessa Conferência.

§ 2° Todo delegado no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação.

§ 3º A Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova garantirá espaço apropriado para participação dos delegados, convidados e observadores na Plenária Final.

SEÇÃO I

DOS DELEGADOS

Art. 9º Farão parte da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova, na condição de delegados:

I – Titulares ou representantes, formalmente, credenciados dos Usuários dos Serviços de Saúde do Município de Balsa Nova:

II - Titulares ou representantes formalmente, credenciados dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde de Balsa Nova;

III – Titulares ou representantes formalmente, credenciados do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova;

IV - Titulares ou representantes formalmente, credenciados dos Prestadores de Serviços;

V- Titulares ou representantes formalmente, credenciados dos Trabalhadores da Área de Saúde:

§ 1º - Nos termos do artigo 6ª da Lei Municipal 820/2014, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da área da saúde.

Art. 10. A Secretaria do evento funcionará na Secretaria Municipal de Saúde até o dia 21.03.2023 e na Câmara de Vereadores do Município de Balsa Nova, no dia 24.03.2023.

Art. 11. Os delegados representantes dos usuários e sociedade civil organizada deverão se inscrever até as **17:00 horas**, do dia **21.03.2023**, na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova.

SEÇÃO II

DOS OBSERVADORES E CONVIDADOS

Art. 12. Os observadores e convidados farão suas inscrições até a data da realização do evento, nos termos do artigo 8° deste Regulamento.

Parágrafo único. É vedada a conversão de observadores e convidados em delegados.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 13 - O credenciamento dos participantes XII Conferência Municipal da Saúde de Balsa Nova será efetuado a partir do dia 20/03/2023 das **8:00** às **17h00 horas** na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Parágrafo Único – Não serão aceitas inscrições intempestivas.

Art. 14 - O crachá dos Delegados na Conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal.

Art.15 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 16 - Os painéis e palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate das diretrizes e estratégias da Política Municipal de Saúde e do Plano Municipal de Saúde de Balsa Nova.

Art. 17 - Os painéis e/ou palestras contarão com expositor para discorrer sobre o temário, que disporão de 40 minutos para sua apresentação, e mais 10 minutos serão destinados aos debates com a plenária.

Art. 18 - Cada painel e/ou palestra terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 19 - A Comissão Organizadora indicará um Relator que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do expositor sobre o tema.

Art. 20 - As intervenções dos participantes deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas a Coordenação da Mesa.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de 5 minutos.

CAPITULO VI

DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Art. 21 - As Plenárias Temáticas serão de caráter analítico e propositivo, onde serão apresentados os trabalhos realizados na fase pré-conferência (preparatória), que culminara nos textos-guias e no Projeto de Revisão do Plano Municipal de Saúde de Balsa Nova.

§ 1° - A Mesa de Abertura da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova será composta pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, pelo presidente da Comissão Organizadora de Revisão do Plano Municipal de Saúde, pela Coordenação da Comissão Organizadora de revisão do Plano de Saúde.

§ 2° Serão admitidos textos–guias sobre o tema/eixos cujo papel é contribuir para a compreensão das propostas que serão discutidas nos grupos criados pela Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde.

§ 3° Serão apreciados somente os textos-guias que estiverem de acordo com o tema e os eixos.

§ 4° - Os textos-guias de subsídios deverão ter no máximo duas páginas e deverão ser entregues para a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde por intermédio de protocolo.

Art. 22. Cada Grupo de Trabalho terá um expositor, um coordenador e um relator indicados pela Comissão Organizadora:

I. Expositor: realizar a apresentação sobre o tema para subsidiar as discussões;

II. Coordenador: terá a função de coordenar os trabalhos, controlar o tempo e estimular a participação de todos;

III. Relatores: encarregar-se-ão de fazer o relatório final das Oficinas os quais deverão compor o Relatório Final da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova.

§ 1º Os relatores das Oficinas deverão apresentar os relatórios à Comissão Organizadora após o término dos trabalhos em grupo.

§ 2º A Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova realizará reunião prévia com os coordenadores e relatores para o estabelecimento de método comum para discussão, relato e entrega de relatórios das Oficinas.

Art. 23. Serão organizados 3 Grupos de Trabalho, assim distribuído:

I – **EIXO 1 -** Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS, será de responsabilidade do **GRUPO 01**;

II – **EIXO 2 -** Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde, será de responsabilidade do **GRUPO 02**;

III - **EIXO 3** – Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do Sistema Único de Saúde, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde, será de responsabilidade do **GRUPO 03** .

Art. 24 - As propostas novas serão deliberadas para o Município de Balsa Nova, enquanto as recomendações podem ser para o ente Municipal, Estadual e para a União.

Art. 25 - A Comissão Organizadora indicará um Relator, que ficará responsável em auxiliar a elaboração da ata final e preenchimento de Instrumental próprio ao final da conferência.

Art. 26 - As intervenções dos participantes poderão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador(a) da Plenária

.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de cinco minutos.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 27 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação e terá como objetivo:

a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.

b) Apreciar e submeter à votação as diretrizes da Política Municipal de Saúde até a próxima Conferência Municipal de saúde.

c) Apreciar e submeter à votação de revisão do Plano Municipal de Saúde;

Art. 28 - A Plenária Final será constituída pelos delegados e convidados, contudo, somente os delegados devidamente credenciados na XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova terão direito a votos, de modo, que aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 29 – A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá os seguintes encaminhamentos:

I - A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados com destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 30. A Plenária é soberana, a mesa será facultada questionamento pela ordem estabelecida pelo seu Presidente, sempre que, a critério dos participantes não estejam cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação do plenário anteriormente.

CAPÍTULO VIII

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 31 - As Sessões Plenárias serão abertas a todos participantes da XII Conferência Municipal da Saúde para elaboração de propostas a serem encaminhadas a Conferência Estadual, observando o artigo 8°, deste Regimento.

Art. 32 - A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Plano Municipal Educacional de Balsa Nova reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;

CAPÍTULO XI

DAS PROPOSTAS

Art. 33 - As propostas e emendas ao Projeto de Revisão do Plano Municipal de Saúde deverão ser apresentadas ao Presidente da Mesa da XII Conferência Municipal de Saúde, devidamente assinadas por mais de 50% de delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo único. As Propostas podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 34- As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada proposta proceder-se-á votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) delegados (as).

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 36 - Serão conferidos Certificados a todos (as) participantes da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova e aos Painelistas e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 31 Questões de ordem relacionadas ao presente Regimento deverão ser encaminhadas para a Comissão Organizadora que deliberará junto à plenária sobre casos omissos.

CAPÍTULO XI

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNIICIPAL DE SÁUDE DE BALSA NOVA

Art. 32 - Os **Representantes Não - Governamentais** serão eleitos na XII Conferência Municipal da Saúde de Balsa Nova, dentre os delegados habilitados e indicados, respectivamente, pelos segmentos dos Usuários do Serviço de Saúde de Balsa Nova, Prestadores de Serviços e Trabalhadores da Área de Saúde, com domicílio nesta Municipalidade.

§ 1º Fica a eleição dos representantes das entidades não-governamentais, realizada no mesmo dia da Conferência Municipal da Saúde sob a presidência e coordenação da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º Os representantes governamentais serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova.

§ 3º A cada titular do Conselho Municipal de Saúde terá até três suplentes oriundos da mesma categoria representativa.

§ 4º A representatividade entre os segmentos deve ser exercida de forma autônoma, independente e não cumulativa.

§ 5º É vedado a indicação e registro de candidatura de servidores públicos efetivos ou comissionados pertencentes a administração direta ou indireta do Município de Balsa Nova para participarem do procedimento eletivo para escolha dos conselheiros titulares e suplentes dos representantes não governamentais pertencentes aos segmentos dos Usuários do Serviço de Saúde de Balsa Nova.

§ 6º A representação do segmento dos Trabalhadores de Saúde será exercida por profissionais de saúde das diversas categorias, atuantes em Balsa Nova.

§ 7º A representação do segmento dos Usuários da Saúde do Município de Balsa Nova não poderá ser exercida por Profissionais de Saúde ou Prestadores de Serviços de Saúde de Balsa Nova.

§ 8º O ato de nomeação dos conselheiros deverá identificar devidamente as instituições representadas.

§ 9° O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

Art. 33 Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, indicados formalmente pelos respectivos órgãos ou entidades eleitas, serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, a partir de 06 de janeiro de 2024.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde, eleitos na Conferência Municipal de Saúde, terá duração de 4 (quatro) anos, a contar da posse, não sendo permitida a recondução.

§ 2º O Conselheiro, após cumprir 1 (um) mandato, só poderá concorrer a novo pleito depois de permanecer ausente no mínimo durante uma gestão do Conselho Municipal.

Ivania Correia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova

Homologo o Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova, nos termos das Delegações de Atribuições e Competências objeto dos Decretos n° 435 e 436 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:36F56508

GABINETE
DECRETO Nº 435/2022

Súmula: Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova combinado com a Lei Federal nº 8.142/1990, as Leis Municipais nº 820/2014 e 663/2012, bem como, da Resolução CES/PR nº 014/2022 e Resolução CNS nº 680/2022 do Conselho Estadual de Saúde do Paraná e demais disposições cabíveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova, com atribuições de reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/990, regulamentado pelas Leis Municipais nº 663/2012 e 820/2014, bem como, da Resolução CES/PR nº 014/2022 do Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 2º. Conforme deliberações do Conselho Municipal de Saúde a XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova será realizada no dia 24/03/2023 das 13:00 às 17:00 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Balsa Nova, com endereço a Avenida Brasil, nº 717, Centro, em Balsa Nova.

Art. 3º. A XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova, convocada nos termos do artigo 3ª da Lei Municipal 820/2014, é considerando como uma instância superior com poder deliberativo e da qual poderão participar os vários segmentos da sociedade tendo as seguintes atribuições:

I - Avaliar a situação da saúde no Município de Balsa Nova;

II - Fixar as diretrizes gerais e estratégias para a formulação da Política Municipal de Saúde;

III - Escolher os Delegados para a Conferência Estadual de Saúde;

IV - Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova;

V - Deliberar sobre a proposta de revisão do Plano Municipal de Saúde de Balsa Nova.

Art. 4º. A XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova, em cumprimento as resoluções CES/PR nº 014/2022 e CNS **n°680/ 2022** que tem como tema: **Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia.**

§ 1º. Os eixos temáticos da XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova são:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV- Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§ 2º. As apresentações dos Expositores nas distintas etapas da XII Conferência Municipal de Saúde, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por propostas.

Art. 5º. Fica instituída a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde, com as atribuições de deliberar as diretrizes da Política da Saúde Municipal, nos termos da Lei 663/2012 e Lei 820/2014 e as resoluções CES/PR nº 014/2022 e CNS **n°680/2022**

§ 1º. São atribuições da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova, com apoio operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova:

I - Promover a divulgação da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova;

II - Promover a realização do Evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos e técnicos;

III - Responsabilizar-se pela programação oficial;

IV - Selecionar os conferencistas, debatedores e receber os documentos oficiais, submetendo-os à Plenária;

V - Organizar inscrições, credenciar delegados, convidados e observadores;

VI - Elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova;

VII - Elaborar o Relatório Final da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova, compreendidos de Resoluções pertinentes, Textos-guias, Relatório da Plenária Final e Propostas.

§ 2º. Compete a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova a instauração do procedimento eleitoral dos membros do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal 820/2014:

I - Responsabilizar-se pela condução do processo eleitoral para escolha dos membros não governamentais do Conselho Municipal de Saúde;

II - Registrar a candidatura dos Delegados interessados em participar do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da lei;

III - Convocar Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde que deverá coincidir com a data da XII Conferência Municipal de Saúde, contudo, incidindo impugnações ou interposições de recursos, a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde, fica autorizado a redesignação e convocação de Assembleia Extraordinária em data posterior para eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova;

IV - Rubricar e carimbar as cédulas com o nome os Delegados interessados em participar do procedimento eleitoral;

V - Receber e decidir sobre as impugnações relativas aos Delegados/Candidatos concorrentes aos cargos do Conselho Municipal de Saúde;

VI - Desenvolver os trabalhos da eleição e apuração dos votos a serem realizados durante a XII Conferência Municipal de Saúde;

VII - Credenciar até dois fiscais de cada Delegado/Candidato concorrentes ao pleito;

VIII - Listar os nomes dos votantes.

IX - Fiscalizar o processo eleitoral durante o dia de votação;

§ 3º. Compete à Coordenação da Comissão Organizadora:

I - Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da XII Conferência Municipal de Saúde e do procedimento eleitoral de escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova em conformidade com o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde;

II - Solicitar à Mesa Diretora da XII Conferência Municipal de Saúde a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova.

Art. 7º. A Presidência e Vice Presidência da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova serão exercidas, respectivamente, pelo Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova.

Art. 8º. A Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova terá a seguinte composição:

Presidente da Comissão: **JULIANO JEAN SILVA**

Coordenador Geral: **VALDIR DONIZETE DE MORAES**

Coordenador Adjunto: **LUCIANE DAS BROTAS TALLAR DE ALMEIDA LIMA**

d) Secretária Executiva: **SIMONE DE FÁTIMA SKOTNICCI SURMACZ**

e) Tesoureiro: **ANGELA DE PAULA PINTO**

f) Secretaria de Credenciamento: **SOLANGE PORTELA COELHO**

g) Secretaria de Divulgação e Comunicação: **MIZAEL DIAS SANTANA**

h) Relator: **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI**

Art. 9º. As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

I - **DO COORDENADOR GERAL** - Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativo se financeiros sobre a realização da mesma.

II - **DO COORDENADOR ADJUNTO**: Auxiliar os coordenadores e se responsabilizar pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

III - **DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**: Encaminhar as solicitações das subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

IV - **DO TESOUREIRO**: Ordenar as receitas e as despesas da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova.

V - **DA SECRETARIA DE CREDENCIAMENTO**: Ficar responsável pelo credenciamento dos delegados da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova até o dia 21/03/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, entre às 9:00 horas às 16:00 horas.

Parágrafo Único. O prazo para credenciamento dos delegados e candidatos interessados em participarem, respectivamente, da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova e do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 820/2014, serão improrrogáveis.

VI - **DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**: Se encarregará de divulgar a XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova, prestar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante o ato oficial.

VII - **DO RELATOR GERAL**: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados para XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova, assim como, do relatório final e atas.

Art. 10. Os Relatórios e dados oficiais fornecidos pelo IBGE, IPARDES, instrumentais, propostas e demais documentos a serem utilizados nas Plenárias da XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova ficarão à disposição na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova até o dia 21/03/2023.

Art. 11. Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município de Balsa Nova, com sede estabelecida nesta Municipalidade a ser regularizado em procedimento apropriado.

Art. 12. O registro de candidatos e instauração de procedimento eletivo para escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova nos termos da Lei Municipal 820/2014 será disponibilizado no Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no Decreto n° 17/2019, que designou os membros da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova.

Edifício da Prefeitura do Município de Balsa Nova, 21 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:2665C5FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Nos termos da Lei 8.666/1993.

Expirado o prazo recursal torna-se pública a**HOMOLOGAÇÃO**do procedimento licitatório em epígrafe e a**ADJUDICAÇÃO**dos objetos:02 (dois) **Ar Condicionado Split Teto 57.000 BTU/h Frio 220V - Trifásico (convencional)**. No valor unitário deR$-8.753,42- (Oito Mil, setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos).**Valor total dos objetos:**R$-17.506,84- (Dezessete Mil, Quinhentos e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos), da empresa abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para o poder Legislativo.

CONTRATADA:

UNIAR COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 18.928.807/0001-54

CAD/ICMS – 002228280.00-28

Estrada Municipal José Geraldo Aparecido/Fisgão, 2539 – Pavimento 01, Bairro dos Pires –

Extrema/MG CEP. 37.640-000.

Barbosa Ferraz-PR., 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:E1127A38

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Nos termos da Lei 8.666/1993.

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ – PR. CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96. Rua Marechal Floriano Peixoto, 790 – centro. Barbosa Ferraz-Pr, Cep 86.960-000.

OBJETOS:02 (dois) Ar Condicionado Split Teto 57.000 BTU/h Frio 220V - Trifásico (convencional)

DOTAÇÃO:01.001.01.031.0001-2001.4.4.90.52.34.00.00.

CONTRATADA:UNIAR COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 18.928.807/0001-54

CAD/ICMS – 002228280.00-28

Estrada Municipal José Geraldo Aparecido/Fisgão, 2539 – Pavimento 01, Bairro dos Pires –

Extrema/MG CEP. 37.640-000.

PERÍODO:30 dias.

VALOR DOS OBJETOS: Valor unitário deR$-8.753,42- (Oito Mil, setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos).Valor total dos objetos:R$-17.506,84- (Dezessete Mil, Quinhentos e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento à vista.

VIGÊNCIA:21/12/2022 à 20/01/2023.

Barbosa Ferraz-PR., 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D67B942D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2022 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Nos termos da Lei 8.666/1993.

Expirado o prazo recursal torna-se pública a**HOMOLOGAÇÃO**do procedimento licitatório em epígrafe e a**ADJUDICAÇÃO**dos objetos a seguir, no valor total de R$-11.087,90- (Onze Mil, Oitenta e Sete Reais e Noventa Centavos), da empresa abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para o poder Legislativo.

QUANT.	UNID.	MATERIAIS	PREÇO. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	MT	TELHA TRAPÉZIO 0,50 MM 7,20 MT	43,00	5263,20
17	MT	TELHA TRAPÉZIO 0,50 MM 6,75 MT	43,00	4936,40
6	UND.	BARRAS DE VIGA U 3 POLEGADAS CHAPA 13	118,05	708,30
600	UND.	PARARUFOS AUTO BROCANTE	30,00	180,00
		TOTAL GERAL		11.087,90

CONTRATADA:

GALVOTELHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA,

CNPJ/MF: 38.134.628/0001-52

CAD/ICMS – 90924564-87

Rua Jose Carlos Pedroso, nº 594, Bairro Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87065-013.

Maringá, - Paraná

Barbosa Ferraz-PR., 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:B9F4BC2D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.173/2020, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA INSTALAÇÃO DA BASE DO SAMU. Decorrente de Dispensa n° 60/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a GERCI BARBOSA DE CASTRO**,** portador do CPF sob nº. 511.729.509-97. Aditivam o contrato na importância de R$ 14.333,04 (quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E4F17ED3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.173/2020, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA INSTALAÇÃO DA BASE DO SAMU. Decorrente de Dispensa n° 60/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a GERCI BARBOSA DE CASTRO**,** portador do CPF sob nº. 511.729.509-97. Aditivam o contrato com término 20/12/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E440AC84

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 033/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi** , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n°001/2020, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 04/02/2020.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Concurso Público nº 001/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de março de 2020, **para comparecer durante o período (PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS) ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL,** das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo I)**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Auxiliar de Serviços Gerais Masculino

Nome do Candidato	Ordem de classificação
Jonas Ferreira	18º

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou**

fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 20 de dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA

FOTOCÓPIA E ORIGINAIS

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);

2. FOTOCÓPIA DO CPF;

3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;

4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;

5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;

6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);

7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;

8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;

9. FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;

10. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;

11. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;

12. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;

13. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;

14. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.

LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;

15. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

(ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);

16. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;

17. 01 (UMA) FOTOS 3X4 RECENTE;

18. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

19. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____ ,Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (art. **299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2022.

_____

Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:4501382F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 316/2022

PORTARIA Nº 316/2022

Institui o Plano de Manejo das Estações Ecológicas de Barbosa Ferraz, Cláudia Vedovati Casalvara, Cláudio Casalvara.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, no uso de suas atribuições elencadas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.985/00, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, nas Leis Municipais 2.083/2014; 2.139/2015; 2138/2015, que cria as Estações Ecológicas Municipais de Barbosa Ferraz, Cláudia Vedovati Casalvara, Cláudio Casalvara e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Manejo das Estações Ecológicas Municipais de Barbosa Ferraz, Cláudio Casalvara, Cláudia Vedovati Casalvara.

Art. 2º - O Plano de Manejo deverá ser reavaliado, no máximo, a cada cinco anos.

Art. 3º - As alterações no Plano de Manejo deverão ser avaliadas pelo Conselho Consultivo das Estações Ecológicas e aprovadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Barbosa Ferraz.

Art. 4º Cópia da integra do Plano de Manejo em meio digital poderá ser baixado no site do Município de Barbosa Ferraz no seguinte endereço eletrônico: www.barbosaferraz.pr.gov.br

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barbosa Ferraz, 21 de dezembro de 2022

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:EEF4319A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 37/2022

DECRETO Nº 37/2022

SÚMULA: Decreta Recesso Administrativo nas repartições públicas do Município de Barbosa Ferraz e dá outras providencias.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Recesso Administrativo nas repartições públicas da Administração Municipal no dia 26/12/22 e 02/01/23.

Artigo 2° - Excetuam-se os serviços que por sua natureza, são considerados contínuos e essenciais, desenvolvidos pelo Hospital Municipal, Coleta de Lixo e outros.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor de imediato.

Publique-se.

Barbosa Ferraz, 16 de dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:904AD786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº. 206/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE:***

Art. 1º. EXONERAR a servidora pública municipal da Câmara Municipal ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo Nível CC - 1, Srta. LUCIENI REGINA DA SILVA a partir de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar a partir de 31/12/2022, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se, comunique-se e publique-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

Alexsander Augusto do Nascimento

Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A44D559F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº. 1565/2022

SUMULA: Dispõe sobre nomeação do CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, Sr. Edimar de Freitas Alboneti, usando de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Educação – Conselho FUNDEB seguindo as normas da nova Lei do FUNDEB n°14.113.

Art 2º - Os membros do Conselho do FUNDEB serão representados pelos seguintes seguimentos:

I – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Juslaine Peres

Suplente: Elaine Aparecida Nascente

II – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Nilson Xavier da Costa

Suplente: Lucinete Isis da Silva

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:

Titular: Luciana Fernanda da Cunha Goulart (Vice-Presidente)

Suplente: Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto

IV – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Delci dos Santos Reis

Suplente: Eliane Ferreira de Lima

V – Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Andreia Aparecida da Silva

Suplente: Aleia Cristine Branco Girotto

Titular: Flaviana Saune Fernandes Deichuke

Suplente: Ivanir Juvencil dos Santos

VI – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Eduarda Gabrielli Nunes Pereira

Suplente: Roger Adam Braian de Araújo Santos

VII – Representantes do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Isabela Aparecida Penha Carvalho

Suplente: William Angeluce Justo

XIII – Representantes dos servidores Técnico-Administrativos da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Simone Aparecida de Moraes

Suplente: Elidiana Gabrielle Souza Nascimento

IX – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Gabriela do Amaral Costa (Presidente)

Suplente: Luzia Galan Morelato

Barra do Jacaré, 21 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9685CB76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 145/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da câmara municipal para o Exercício de 2022 e dá Outras Providências.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o inciso I e II do art. 7º e art. 6º da Lei Municipal nº 604/2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais) para suplementação, nas contas que seguem:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001- 0001 – Gestão e Apoio Legislativo

00060 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -PJ R$ 5.000,00

00010 – 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C R$ 42.000,00

Total R$ 47.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001- 0001 – Gestão e Apoio Legislativo

00030 – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis-Pessoal Civil R$ 9.000,00

00070 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 38.000,00

Total R$ 47.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 19 de dezembro de 2022.

JOSE VALDIR RODRIGUES

Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:80BDCE2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ERRATA

NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 007/2022, REALIZADO ENTRE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA (BITURUNA CÂMARA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dr. Oscar Geyer, n.º 639, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.635.0001/02, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo seu **Presidente, Sr. JOÃO CARLOS PADILHA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado em Bituruna, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.566.442-2 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 626.912.959-15, e a **CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, com sede na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, à Rua 01 de Maio, 1208, sala 03, Centro, neste ato representada por **WILLIAN PERONDI**, portador do RG nº 5.348.798 SSP/SC e CPF nº 083.489.779-29, residente e domiciliado em Guaraciaba, SC; em decorrência do **Processo Administrativo n.º 020/2022 de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2022, Homologado em 07/12/2022 com respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08/12/2022 sob edição n.º 2662,** com fundamento no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços.

FOLHA	LINHA	Cláusula Primeira: OBJETO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
01	24	1.1	CIANORTE	BITURUNA

Bituruna-Pr, 21 de dezembro de 2022.

Contratante

Bituruna Câmara Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:EB98371D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 225/2022

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Bituruna, Estado do Paraná, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta a partir do exercício de 2022, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, do Município de Bituruna, Estado do Paraná.

Parágrafo único: As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - Indicação do dispositivo legal aplicável;

II - Autorização do ordenador de despesa;

III - Consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;

IV - No que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;

V - Lista de verificação, quando houver sido aprovada pelo Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 3º. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

§ 1º Autoridade máxima na Administração Direta, o Secretário Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas; e nas entidades indiretas, o Diretor-Presidente ou equivalente;

§ 2º Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 4º. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 5º. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do Regulamento próprio.

Art. 6º Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º Enquanto não for concluída a integração dos sistemas do Município ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), com a efetivo acesso às suas funcionalidades, a divulgação no PNCP será substituída, em caráter excepcional e temporário, pela divulgação no Portal da Transparência do Município de Bituruna.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 8º As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 9º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da natureza predominantemente intelectual, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 10 Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Art. 12. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico:

I - Para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

II - Nos casos previstos pelo art. 41, I, “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 13. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 14. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual local.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 15. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Bituruna poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - Contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;

II - Locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 16. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada própria ou de outros sistemas disponíveis no mercado, desde que sejam integrados à Plataforma +Brasil e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 17. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 17, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata ocaputpoderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma docaputpossuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 19. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 20. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a10 (dez) horas, exclusivamentepor meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no**caput**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 21. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 22. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 23. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 24. Encerrado o procedimento de envio de propostas, será realizada a verificação de conformidade da proposta em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 25. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao ofertado pelo vencedor.

Art. 26. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as disposições contidas no capítulo VI, artigos 62 e seguintes da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 27. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

I - Se pessoa física, certidão de regularidade fiscal municipal;

II - Se pessoa jurídica, certidões de regularidade fiscal federal, municipal, e de FGTS; quando se tratar de contratação de serviços, acresce-se a certidão de regularidade trabalhista.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 28. A pesquisa de preços para fins de determinação do valor estimado na contratação direta deverá atender a Instrução Normativa expedida pelo Controle Interno Municipal vigente à época da aquisição de bens e/ou contratação de serviços em gerais.

Art. 29. Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Art. 30. A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

Art. 31 Considerando que os pormenores atinentes à regulamentação dos procedimentos licitatórios, bem como a regulamentação do roteiro procedimental dos certames, desde que não afetem as estruturas principiológicas e as diretrizes lançadas pela Lei14.133/2021, por ser matéria enquadrada como "norma específica", poderá ser disciplinada por lei estadual ou municipal de acordo com as particularidades de cada ente, naquilo que lhes for peculiar, e, até que haja normatização clara e definitiva sobre o termo UNIDADE GESTORA, o Governo

Municipal de Bituruna, adotará como tal, as Unidades Administrativas previstas na Lei Municipal nº1954/2017, assim descritas:

Órgãos de Assistência Imediata:

- Gabinete do Prefeito (Secretaria de Governo)

Órgãos de Administração Geral:

- Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Órgãos da Administração Específica:

- Secretaria de Infraestrutura e Transportes

- Secretaria de Saúde e Saneamento

- Secretaria de Educação e Cultura

- Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente

- Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

- Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário

- Secretaria de Esportes e Lazer

- Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Órgãos De Administração Indireta

- Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

Art. 32. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:A11EBFE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 108/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **06/02/2023** às **09:00** horas, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, visando a prestação de serviço de agência de publicidade. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna - PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E7DF9E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 08:30 horas, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por EDUARDO RIBAS CONRADO, MATEUS FELIPE DE SOUZA e EDIVALDO GIARETTA, designados através do Decreto n.º 002/2022, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ROBERTINHO LTDA, para o item abaixo relacionado do Processo n.º 081/2022, sendo efetuada pesquisa de preços de mercado, análise de índices inflacionários, de conformidade com as disposições do edital e verificação das notas fiscais apresentadas 601168 e 593365.

Após a análise dos preços praticados, a Comissão utilizou-se do percentual de desconto ocorrido no período no mercado, baseado na variação ocorrida conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 081/2022 e o preço praticado atualmente pelas proponentes, passando o preço unitário conforme abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
1	Lts	Gasolina Comum	5,25	- 2,0952%	5,14

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 21 de dezembro de 2022.

RUBENS NIEVIADOMSKI –

Pregoeiro

EDUARDO RIBAS CONRADO –

Equipe de Apoio

MATEUS FELIPE DE SOUZA –

Equipe de Apoio

EDIVALDO GIARETTA –

Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO

De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 081/2022.

Bituruna, 21/12/2022.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:62B93CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

Deliberação 23/2022

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido Extraordinariamente em 20 de dezembro de 2022, registrada na ata nº13.

DELIBEROU:

Art. 1º - Desligar a pedido do cargo de Conselheira Tutelar Sra. Luzia Aparecida Petterson, para que possa resolver assuntos particulares;

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 20 de dezembro de 2022.

SALETE ALVES DA SILVA

Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:5B95161E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

Deliberação 24/2022

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido Extraordinariamente em 20 de dezembro de 2022, registrada na ata nº13.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela posse definitiva ao Cargo de Conselheira Tutelar do Sra. Jaqueline Cordeiro, a qual vai assumir a vacância do cargo deixado pela ex - Conselheira Sra. Luzia Aparecida Petterson.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 20 de dezembro de 2022.

SALETE ALVES DA SILVA

Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:93DF9F45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.208

LEI Nº. 1.208/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação do Sistema, Conselho e Fundo Municipal de Cultura do Município de Boa Ventura de São Roque-PR.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, no uso legal de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura - SMC, no município de **Boa Ventura de São Roque-PR**, em conformidade com o § 3° do Art. 215 da Constituição Federal, com a Lei Federal N°. 12.343 de 02 de dezembro de 2010 e Lei Orgânica do Município, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único: O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra os Sistemas Nacional e Estadual de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque-PR.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz e do bem-estar social no Município de Boa Ventura de São Roque-PR.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Boa Ventura de São Roque-PR, e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Boa Ventura de São Roque-PR, planejar e implementar políticas públicas para:

I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

XX - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais; e

XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação e assistência social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 10 O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 11 O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 12 Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - Diversidade das expressões culturais;

II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - Transparência e compartilhamento das informações;

X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO III

DOS COMPONENTES

Art.13 Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

II - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

III - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

IV - Plano Municipal de Cultura - PMC;

V - Fundo Municipal de Cultura - FMC;

VI - Sistema de Informações e Indicadores Culturais - SIIC;

VII - Outros componentes afetos à gestão de políticas culturais no Município que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único: O Sistema Municipal de Cultura - SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 15 São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial do Município;

VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - Assegurar o financiamento à cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

XVI - Realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

XVIII - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

XIX - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

XX - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura - SNC e do Sistema Estadual de Cultura - SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

XXI - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;

XXII - Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

Art. 16 Fica estabelecido o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo, fiscalizador e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar a representação do Município de Boa Ventura de São Roque por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e suas instituições vinculadas, de outros órgãos e entidades do Governo Municipal e dos demais entes Federados.

Art. 17 O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será constituído por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - O Secretário Municipal Educação Cultura e Esportes, considerado conselheiro nato e, em sua ausência, representante por ele indicado;

II - 04 (quatro) representantes do Executivo Municipal e seus respectivos suplentes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

III - 01 (um) representante da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, eleitos conforme regimento interno;

IV - 02 (dois) representantes e seus respectivos suplentes eleitos conforme regimento interno, podendo ser representado por cada uma das seguintes áreas culturais.

a) Artes Cênicas;

b) Artes Visuais;

c) Culturas e Tradições Populares;

d) Literatura, Livro e Leitura;

e) Música e Expressões Sonoras.

V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação e seus respectivos suplentes.

VI - 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB e seus respectivos suplentes.

VII - 01 (um) representante da Secretaria de Industria Comércio e Turismo e seus respectivos suplentes.

VIII - 01 (um) representante dos Diretores/Coordenadores das Escolas Municipais e Colégios Estaduais e seus respectivos suplentes.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme regimento interno.

§ 2º Caberá ao plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, em sua primeira reunião ordinária, eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 18 O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Câmaras Setoriais e Territoriais;

III - Comissões Temáticas;

IV - Grupos de Trabalho;

Art. 19 Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC compete:

I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

III - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas das câmaras setoriais e de suas instâncias colegiadas;

IV - Definir prioridades na consecução da Política Pública de Cultura e apontar parâmetros transversais e equânimes para a aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;

V - Acompanhar a elaboração e opinar sobre a proposta orçamentária do Município para a cultura;

VI - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

VII - Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

VIII - Opinar, perante os poderes públicos, sobre os atos legislativos e regulamentadores afetos à cultura;

IX - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura;

X - Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;

XI - Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XII - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e iniciativa privada, no que tange ao cumprimento das diretrizes contidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;

XIII - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XIV - Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XV - Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC;

XVI - Estabelecer regimento específico relativo ao seu funcionamento interno, em consonância com os termos previstos nesta lei e em sua regulamentação.

Art.20 Compete às Câmaras Setoriais e Territoriais fornecer pautas e subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 21 Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 22 O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - CMC

Art. 23 A Conferência Municipal de Cultura - CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura - CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura - CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º A Conferência Municipal de Cultura - CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura - CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 5º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes designar membros à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura - CMC, composta por representantes do Poder Público e Sociedade Civil em igualdade de número, preferencialmente indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 6º Compete à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura - CMC elaborar textos e documentos normativos necessários à condução da conferência, submetendo-os para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 24 Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - Fundo Municipal de Cultura - FMC;

III - Sistema de Informações e Indicadores Culturais - SIIC;

IV - Outros instrumentos afetos ao Sistema Municipal de Cultura - SMC que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único: Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - PMC

Art. 25 O Plano Municipal de Cultura - PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 26 A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único: Os Planos devem conter:

I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - Diretrizes e prioridades;

III - Objetivos gerais e específicos;

IV - Estratégias, metas e ações;

V - Prazos de execução;

VI - Resultados e impactos esperados;

VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - Mecanismos e fontes de financiamento;

IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

Art. 27 Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 28 O Fundo Municipal de Cultura - FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único: É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 29 São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Boa Ventura de São Roque e seus créditos adicionais;

II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

III - Contribuições de mantenedores;

IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

XII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC;

XIII - Saldos de exercícios anteriores;

XIV - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 30 O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública;

II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 31 Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 32 O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 33 Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 34 Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 35 A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes § 2º. Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 36 Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 37 A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;

II - Adequação orçamentária;

III - Viabilidade de execução;

IV - Capacidade técnico-operacional do proponente; e

V - Outros que venham a ser instituídos, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura - PMC, conforme regulamento.

DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS - SIIC

Art. 38 Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes implementar o Sistema de Informações e Indicadores Culturais - SIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

Parágrafo único: O Sistema de Informações e Indicadores Culturais - SIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

Art. 39º. O Sistema de Informações e Indicadores Culturais - SIIC tem como objetivos:

I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 40 O Sistema de Informações e Indicadores Culturais - SIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 41 O Sistema de Informações e Indicadores Culturais - SIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

CAPÍTULO IV

DO FINANCIAMENTO

Art. 42 O Fundo Municipal de Cultura - FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

Art. 43 O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura - PMC far-se-á com recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Art. 44 Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Cultura;

II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

Art. 45 A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida à aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 46 O Município deverá assegurar a condição mínima de receber os repasses dos recursos do Estado e da União, no âmbito dos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura - SMC, e a alocação de recursos próprios destinados à cultura na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Fundo Municipal de Cultura - FMC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47 O Município de Boa Ventura de São Roque-PR, deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura - SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 48 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 20 de Dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:F09A5197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.205

LEI Nº. 1.205/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação do prédio publico da Unidade Básica de Saúde - UBS Sede de Boa Ventura de São Roque-PR.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, no uso legal de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **FRANCISCA MARIA DA ROSA "DONA CHICA DANIEL"** como era carinhosamente conhecida, o prédio público da UBS - Unidade Básica de Saúde da sede do município, localizado na Rua Ataide Mathias, esquina com a Rua Adonis Morski, lote 06, quadra 204.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 20 de Dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:2C051E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 93/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 93/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita VOLUNTARIOS DA PATRIA, 233 CONJ. 135 COND. JAIME CANET ED - CEP: 80020000 - BAIRRO: CENTRO– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 19.949.769/0001-89.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO CURSO CONTROLE EXTERNO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS FISCALIZAÇÃO EM FINAL DE EXERCÍCIO E TRIBUNAL DE CONTAS E O NOVO PCA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.190,00 (Um Mil, Cento e Noventa Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e três dias de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MATHEUS PINC CORREA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:96C7EE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2022

PORTARIA Nº 405/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Gestores/Controladores e Fiscais de Contratos Administrativos na SAMAE (Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto) e RPPS (Regime Próprio de Previdência), ficando a sua composição da seguinte forma:

SAMAE (Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto);

Antonio Zin: Gestor/Controlador

Efrain Vitor Jauer Ribeiro**:** Fiscal

RPPS (Regime Próprio de Previdência);

Marlene Pereira Dos Santos: Gestor/ Controlador

Joao Verci Moreira Matias: Fiscal

Art. 2º- As atribuições bem como as responsabilidades dos Gestores/Controladores e Fiscais estão descritas no Decreto nº 42/2019.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de Dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BEE461EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2022

DECRETO Nº 143/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: Servidor Vilmar Cerineu da Silva, Matricula 632-1, nomeado através do Decreto 063/2008 para exercer o Cargo de Técnico Agrícola, para desempenhar as funções de Gestor Municipal de Convênios (GMC), no Município de Boa Ventura De São Roque - Paraná.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar, a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de Dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:AE8C1983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2022

DECRETO Nº 144/2022

Súmula: Declara Ponto Facultativo devido aos feriados de final de ano nos Setores Administrativos do Município de Boa Ventura de São Roque-PR e dá outras providências.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONSIDERANDO: Os feriados Nacionais de Fim de Ano;

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 23 de dezembro de 2022, devido ao feriado de Natal e no dia 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Ficam excluídos da aplicação do art.1º os serviços considerados essenciais, ou que, por sua natureza ou característica especial não podem ser alterados os seus períodos diários ou não podem sofrer soluções da continuidade, que ficarão sob orientações dos Secretários Municipais de cada pasta.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:AD64EBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 232/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 232/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022

Pregão Nº 80/2022

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA ME.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) (EXCLUSIVA MEI, ME E EPP REGIONAL) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL (INCLUSO FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS), EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 226.633,13 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Treze Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 20/12/2022 a 19/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/12/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:889B7A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

Pregão Nº 80/2022

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA ME.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) (EXCLUSIVA MEI, ME E EPP REGIONAL) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL (INCLUSO FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS), EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.416,98 (Dois Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Noventa e Oito Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 20/12/2022 a 19/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/12/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante

ANTONIO ZIN

Secretario da SAMAE

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:66C72BAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 282 DE 2022

DECRETO Nº 282/2022

Data: 20/12/2022

Súmula. Declara situação de excepcionalidade nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida –PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SÃO SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E QUE POR CONSEQUÊNCIA NÃO PODEM SOFRER INTERRUPÇÃO.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE EFETIVAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA CASA LAR NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

CONSIDERANDO, A VACÂNCIA TEMPORÁRIA DE ALGUNS CARGOS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, E A NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica **DECLARADA** situação de excepcionalidade nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida –PR, nos termos expostos acima.

Art. 2º- Em virtude da excepcionalidade autorizo, a abertura de teste seletivo para contratação dos seguintes cargos temporários:

CARGO	Nº DE VAGAS	Carga Horária
Motorista de Transporte Sanitário TEMPORÁRIO	03	40
Agente de Endemias TEMPORÁRIO	02	40
Fisioterapeuta TEMPORÁRIO	01	20
Motorista de Transporte Escolar TEMPORÁRIO	02	40
Nutricionista TEMPORÁRIO	01	20
Técnico em Radiologia TEMPORÁRIO	01	30
Pedagogo Casa Lar TEMPORÁRIO	01	20
Mãe Social TEMPORÁRIO	01	Intermitente
Técnico Desportivo TEMPORÁRIO	02	20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 20 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4AE7BBCD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 283 DE 2022

DECRETO Nº 283/2022

Data: 21/12/2022

SÚMULA. Altera o artigo 2º do Decreto nº 219 de 24 de outubro de 2022, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 219 de 24 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 2º. A concessão de férias, exceto nos serviços essenciais e que não podem sofrer paralisação, serão concedidas no período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023.

§ 1º. Considerando o final do calendário escolar, os professores, auxiliares de creche, bibliotecário, cozinheiras, zeladoras e guardas, lotados na Secretaria de Educação entrarão em gozo de férias no dia 26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023, retornando no dia 25 de janeiro de 2023.

§ 2º. A compensação do expediente escolar realizado no dia 25 de julho de 2022 (Dia do Colono), deverá ser realizada nos dias 22 e 23 de dezembro de 2022, exceto para eventuais servidores que já tenham gozado da referida compensação."

.....

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 219 de 24 de outubro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 21 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7201FF23

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 012/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **contratação de empresa para execução de reforma da fachada do Hospital Municipal de Boa Vista da Aparecida, com revestimentos adequações e ACM, substituição de esquadrias, bancadas internas e calçadas externas, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo, conforme definido no Termo de Adesão 18.969.819-4/2022, entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a Secretaria de Estado da Saúde**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA	R$ 312.937,17 (trezentos e doze mil, novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 312.937,17 (trezentos e doze mil, novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 21 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:EFDDC55F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2022

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Processo Seletivo para cargos de provimento temporário para o Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 21 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:20F6F2C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 018/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: GREICIELE THAIS DE BRITO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E JURÍDICO, PARA GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA -ACARB.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12 de janeiro de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:BF9C6E2F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 019/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: JEFERSON DALLA COSTA 03331135941.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E JURÍDICO, PARA GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA -ACARB.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12 de janeiro de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:0A685D38

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: MUCELIN & CIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E JURÍDICO, PARA GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA -ACARB.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12 de janeiro de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:2B302BBD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 161/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 161/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: BET & MARTINI LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Boa Vista da Aparecida - PR, por "homem/hora" por serviço, compreendendo serviços de funilaria, pintura e lanternagem, com fornecimento de mão de obra e materiais, serviços de solda em geral, serviços de moleiro e serviços de guincho.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 17 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17 de dezembro de 2023.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:6941B364

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 162/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 162/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: BETT, BETT & CIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Boa Vista da Aparecida - PR, por "homem/hora" por serviço, compreendendo serviços de funilaria, pintura e lanternagem, com fornecimento de mão de obra e materiais, serviços de solda em geral, serviços de moleiro e serviços de guincho.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 17 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17 de dezembro de 2023.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B6B0281C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 163/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 163/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: EDIMAR DE VILLA 76633632991.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Boa Vista da Aparecida - PR, por "homem/hora" por serviço, compreendendo serviços de funilaria, pintura e lanternagem, com fornecimento de mão de obra e materiais, serviços de solda em geral, serviços de moleiro e serviços de guincho.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 17 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17 de dezembro de 2023.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:1742311C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 247-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 247/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SELECT SERVIÇOS AMBIENTRAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.986.647/0001-10, com sede na Linha São Luiz, snº, Zona Rural, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.635-000**,** representada por seu administrador, Sr. LUCINEI SOETHE, brasileiro, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 68819458 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.924.479-32, de ora em diante denominada **CONTRATADA**; de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RENOVAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 09 de março de 2023. Fica aditivado o presente contrato em R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de dezembro de 2022.

SELECT SERVIÇOS AMBIENTRAIS LTDA

- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____

VILSON ROBERTO DOS SANTOS

_____

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:75E20185

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 314-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 314/2022.

CONTRATADA: FÁBRICA DE MÓVEIS PLANEJADOS B.J.S LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de painéis e letreiros sob medida para a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores.

VIGÊNCIA: 20/12/2022 à 19/06/2023.

VALOR: R$ 43.849,98 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 130/2022.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2BD700DD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 315-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 315/2022.

CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e revisão de Câmara de vacinas do Departamento Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 20/12/2022 à 19/12/2023.

VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 131/2022.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CEE4A973

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5080/2022.

Cancela Férias de Servidor Público que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR férias do servidor CELSO WITCEL DIAS, Técnico em Agropecuária, Matrícula n° 326, programadas conforme portaria nº 5076/2022 para o período de 16/01/2023 à 04/02/2023, referente ao período aquisitivo de 06/10/2021 à 05/10/2022, a serem reprogramadas para período estabelecido posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9025CF82

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 316-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 316/2022.

CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e insumos de enfermagem para o Departamento Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – PR.

VIGÊNCIA: 20/12/2022 à 19/12/2023.

VALOR: R$ 27.801,30 (vinte e sete mil, oitocentos e um reais e trinta centavos.

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 132/2022.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B7BC0E89

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 317-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 317/2022.

CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e insumos de enfermagem para o Departamento Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – PR.

VIGÊNCIA: 20/12/2022 à 19/12/2023.

VALOR: R$ 40.655,93 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 132/2022.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B961441B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 318-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 318/2022.

CONTRATADA:DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI.

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e insumos de enfermagem para o Departamento Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – PR.

VIGÊNCIA: 20/12/2022 à 19/12/2023.

VALOR: R$ 49.252,24 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 132/2022.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5CC6BA73

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 319-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 319/2022.

CONTRATADA:PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e insumos de enfermagem para o Departamento Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – PR.

VIGÊNCIA: 20/12/2022 à 19/12/2023.

VALOR: R$ 25.498,22 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 132/2022.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3E1DFCCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2022

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA AS FESTIVIDADES DA VIRADA DE ANO.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 97/2022**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2022**, em favor da empresa **L G D FERNANDES SHOW E EVENTOS**, inscrita no **CNPJ N° 22.035.289/0001-17**, com o valor global de **R$ R$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2022

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:2B8A7823

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI Nº 1674/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: *Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º – Ficam proibidos o manuseio, a utilização a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, em todo o território do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná.

Art. 2º - A proibição a que se refere esta Lei estende-se a todos os eventos públicos e privados realizados no Município, sejam em recintos abertos ou fechados.

§1º - Excetuam-se da proibição de que se trata esta Lei os eventos da cultura nacional ou local consolidados na história da Cidade, tais como o Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, o Dia do Aniversário do Município de Bom Sucesso, e o Réveillon.

§2º - Excetuam-se da proibição de que se trata esta Lei os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido.

Art. 3º - O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor que será dobrado na hipótese de reincidência.

§1º - Entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 60 (sessenta) dias.

§2º - A multa de que se trata o "caput" deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro a ser criado por Legislação Federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º - Os estabelecimentos que comercializam fogos de estampido e de artifícios ou outros artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso deverão identificar e disponibilizar a autoridade competente, quando solicitado, relação contendo nome, telefone, RG, CPF e endereço de todas as pessoas que adquirirem produtos das classes B, C e D, de acordo com a definição contida no Decreto-Lei nº 4.328/42, que dispõe sobre a fabricação, o comércio e o uso de artigos pirotécnicos e dá outras providências.

Art. 5º - Fica Proibida a venda de fogos de estampido e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, a menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANA, AOS QUATORZE DIAS DO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (14/12/2022).

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:00003AEC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 317/2022

DATA: 19 de dezembro de 2022.

Súmula: *Decreta Luto Oficial no Município de Bom Sucesso pelo falecimento do Senhor Manoel Machado da Silva, e dá outras providências.*

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, José Roberto da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Manoel Machado da Silva, pioneiro deste Município, ocorrido neste dia 19 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no Município de Bom Sucesso, em sinal de profundo pesar e consideração por sua história nesta Cidade.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, em 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercíciop

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B89CAB7F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 318/2022

DATA: 19 de dezembro de 2022.

Súmula: *Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2022, instituído pela Lei 1648/2022, e dá outras providências.*

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, José Roberto da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2022, estabelecido pelo art. 2º da Lei 1648/2022, para o dia 23/12/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Bom Sucesso, em 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5778AEF8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37

CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-275/2022.

DATA: 21 de dezembro de 2022.

- concede férias pecunia-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede ao funcionário municipal, senhor Rogério Mariano da Silva, matrícula nº-203686, cargo Comissionado-Diretor do Departamento Serviços Urbanos-CC 4, 30(trinta) dias de férias em Pecúnia relativo ao período aquisitivo de 04/03/21 a 03/04/22

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C8E17348

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37

CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-276/2022.

DATA: 21 de dezembro de 2022.

- concede férias -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede a funcionária pública municipal, senhora Adriana Campos, matrícula nº-900041, cargo Serviços Gerais, 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 03/04/21 a 02/04/22, para usufruir a partir de 19/12/22 a 17/12/22, devendo retornar suas atividades normais em 18/01/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/12/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6882BB02

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37

CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-277/2022.

DATA: 21 de dezembro de 2022.

- concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede ao funcionário municipal, senhor Pedro Jairo da Costa Mello, matrícula nº-903564, cargo Comissionado Procurador Geral do Município, 20 (vinte) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 02/01/21 a 01/01/22, para usufruir a partir de 21/12/22 a 09/01/23, devendo retornar suas atividades normais em 10/01/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:AE4CFC23

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37

CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-278/2022.

DATA: 21 de dezembro de 2022.

- concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede ao funcionário público municipal, senhor José Barbosa de Lima, matrícula nº-200265, cargo Jardineiro, 15 (quinze) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 04/09/21 a 03/09/22, para usufruir a partir de 21/12/22 a 04/01/23, devendo retornar suas atividades normais em 05/01/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4E648B28

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37

CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-279/2022.

DATA: 21 de dezembro de 2022.

- concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede ao funcionário público municipal, senhor Manoel E Ribeiro Filho, matrícula nº-200367, cargo Motorista Ambulância, 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 20/09/20 a 19/09/21, para usufruir a partir de 01/12/22 a 30/12/22, devendo retornar suas atividades normais em 02/01/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 21 de dezembro de 2022.

José Roberto da Silva PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:14C02023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37

CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-280/2022.

DATA: 21 de dezembro de 2022.

- concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R-

Art.1º- Concede aos funcionários públicos municipais, 30 (trinta) dias de férias lotados no Departamento Municipal de Saúde, a partir de 26/12/22 até 24/01/23, devendo retornar suas atividades normais em 25/01/23.

Matricula	Nome	Cargo	Período aquisitivo
200792	José Milton da Silva	Motorista Ambulância	15/03/20 a 14/03/21
203671	Vicente Antonio Luiz Neto	Motorista Ambulância	01/03/21 a 28/02/22

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:149FCF06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 270/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 270/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 - *Processo Licitatório 128/2022*)**.** ***DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2022.***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS FRIZZO LTDA – ME – CNPJ: 20.196.165/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa para **execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção de Jazigos no Cemitério Municipal**, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital.

VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 14.926,24 (Quatorze Mil e Novecentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).** As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e serviço Urbanos 33.9039 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:1179.

PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: A CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **2 (dois) meses consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço, a empresa deverá apresentar a ART ou RRT**

de execução com comprovante de pagamento e assinada, a CNO/CEI, e também solicitar junto a prefeitura municipal o alvará de construção/execução do objeto licitado, devem ser solicitados/apresentados em até 2(dois) dias após a ordem de serviços. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/12/2022.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:86F61C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 061/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 46.339.580/0001-47.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **78.121.902/0001-73**, com sede à avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/SC, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **46.339.580/0001-47**, com sede, na Rua Itaquatiaras, 608, Bairro: Santa Cruz, Cep: 85.806-300, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora **Débora Jurkevicz da Silva, Portadora da Cédula de Identidade nº. 9.864.092-4 SSP/PR, e do CPF nº. 055.842.249-79**, residente e domiciliado na Rua Itaquatiaras, 608, Bairro: Santa Cruz, Cep: 85.806-300, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto,pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados na formação de docentes para o processo de escolha de Diretores da Rede Municipal de Ensino de Braganey, conforme previsão da Lei 833/2022, CONFORME DESCRITIVO NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2022.

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato é de R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais), que se fará por meio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido se assim convir a Administração Municipal. **O presente contrato terá vigência de 02/12/2022 até 02/01/2023.**

CLÁUSULA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Contrato será publicado no órgão de imprensa oficial do Município (Diário Oficial do Município), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Braganey, 02 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:633D7CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 061/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 46.339.580/0001-47.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **78.121.902/0001-73**, com sede à avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/SC, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **46.339.580/0001-47**, com sede, na Rua Itaquatiaras, 608, Bairro: Santa Cruz, Cep: 85.806-300, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora **Débora Jurkevicz da Silva, Portadora da Cédula de Identidade nº. 9.864.092-4 SSP/PR, e do CPF nº. 055.842.249-79**, residente e domiciliado na Rua Itaquatiaras, 608, Bairro: Santa Cruz, Cep: 85.806-300, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto,pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados na formação de docentes para o processo de escolha de Diretores da Rede Municipal de Ensino de Braganey, conforme previsão da Lei 833/2022, CONFORME DESCRITIVO NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2022.

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato é de R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais), que se fará por meio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido se assim convir a Administração Municipal. **O presente contrato terá vigência de 02/12/2022 até 02/01/2023.**

CLÁUSULA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Contrato será publicado no órgão de imprensa oficial do Município (Diário Oficial do Município), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Braganey, 02 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1E2D8F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 109/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 093/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisição de Motor Tipo 0M449 LA, para substituição do motor do veículo Placa AJU7013, pertence à frota do Município de Braganey , de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 109/2022 – Registro de Preços nº. 093/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	KRINSKI COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – CNPJ: 07.527.794/0001-95	R$ 15.300,00
VALOR TOTAL: 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS)		

Braganey, 21 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:16B2DCD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2022

MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2022

Comunicamos aos interessados que será realizado no dia 11/01/2023 às 09h00min pela Prefeitura Municipal de Cafeara – PR., certame Licitatório na modalidade Leilão, pelo maior lance, por item, para a alienação dos bens descritos abaixo:

LOTE ÚNICO – ITENS:

ITEM 01 – FIAT/UNO MILLE ECONOMY – 5P/66CV – COR BRANCA – PLACA AVF2425 – ANO DE FABRICAÇÃO 2012 – ANO MODELO 2012 – COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA – CHASSI Nº 9BD15822AC6698216.

ITEM 02 – VM/GOL CL – 5P/82CV – COR BRANCA – PLACA AEV7543 – ANO DE FABRICAÇÃO 1994 – ANO MODELO 1995 – COMBUSTÍVEL GASOLINA – CHASSI Nº 9BWZZZ30ZRT127894.

ITEM 03 – VM/KOMBI – 9P/80CV – COR BRANCA – PLACA AQC3797 – ANO DE FABRICAÇÃO 2008 – ANO MODELO 2009 – COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA – CHASSI Nº 9BWMF07X99P000527

ITEM 04 – VM/KOMBI – 9P/61CV – COR BRANCA – PLACA ALI3770 – ANO DE FABRICAÇÃO 2003 – ANO MODELO 2003 – COMBUSTÍVEL – CHASSI Nº 9BWGB07X33P016688.

ITEM 05 – ÔNIBUS SCANIA – 47P/310CV – COR BRANCA – PLACA GXA7006 – ANO DE FABRICAÇÃO 1984 – ANO MODELO 1984 – COMBUSTÍVEL DIESEL – CHASSI 9BSKC4X2B03452709.

ITEM 06 - TRATOR MODELO 4630 COR AZUL MARCA NEW HOLLAND.

ITEM 07- TRATOR CORTADOR DE GRAMA MTD-20 COR VERMELHA MARCA MTD.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 21 de dezembro 2022

THAIS FERNANDA TOMADON

Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:88281E6B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA 65/2022

PORTARIA N.º 65/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

RESOLVE

Nomear o servidor municipal **CRISTIANO APARECIDO ALVES**, matrícula nº 393, como Leiloeiro, para efetuar o Leilão dos veículos, abaixo discriminado:

Lote único:

ITEM 01 – FIAT/UNO MILLE ECONOMY – 5P/66CV – COR BRANCA – PLACA AVF2425 – ANO DE FABRICAÇÃO 2012 – ANO MODELO 2012 – COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA – CHASSI Nº 9BD15822AC6698216.

ITEM 02 – VM/GOL CL – 5P/82CV – COR BRANCA – PLACA AEV7543 – ANO DE FABRICAÇÃO 1994 – ANO MODELO 1995 – COMBUSTÍVEL GASOLINA – CHASSI Nº 9BWZZZ30ZRT127894.

ITEM 03 – VM/KOMBI – 9P/80CV – COR BRANCA – PLACA AQC3797 – ANO DE FABRICAÇÃO 2008 – ANO MODELO 2009 – COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA – CHASSI Nº 9BWMF07X99P000527

ITEM 04 – VM/KOMBI – 9P/61CV – COR BRANCA – PLACA ALI3770 – ANO DE FABRICAÇÃO 2003 – ANO MODELO 2003 – COMBUSTÍVEL – CHASSI Nº 9BWGB07X33P016688.

ITEM 05 – ÔNIBUS SCANIA – 47P/310CV – COR BRANCA – PLACA GXA7006 – ANO DE FABRICAÇÃO 1984 – ANO MODELO 1984 – COMBUSTÍVEL DIESEL – CHASSI 9BSKC4X2B03452709.

ITEM 06 - TRATOR MODELO 4630 COR AZUL MARCA NEW HOLLAND.

ITEM 07- TRATOR CORTADOR DE GRAMA MTD-20 COR VERMELHA MARCA MTD.

O trabalho será gratuito, considerado relevante serviço prestado à comunidade.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos 30 dias de setembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A2B6682D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote para **ILUMINAÇÃO DO CAMPO SUIÇO DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA** com abertura no dia 10/01/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 21 de dezembro de 2022

THAIS FERNANDA TOMADON

Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3ED1EC26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 150/2022

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2022, conforme Lei nº 1.815/2021.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.815 (art. 7º paragrafo II) de 09 de dezembro de 2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional Suplementar no orçamento-programa do Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2022, no valor total de R$ 1.330.000,00 (um milhão e trezentos e trinta mil reais), para as seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

1		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
1.001		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
09.272.0020.2-001		IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIA DO RPPS		
10	40	Regime Proprio de Previdência Social	Suplementar	1.300.000,00

1		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
1.001		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
09.272.0020.2-001		IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.1.90.03.00.00		PENCIONISTAS DO RPPS		
20	40	Regime Proprio de Previdência Social	Suplementar	30.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (Superavi) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
Regime Próprio de Previdência Social	40	1.330.000,00
TOTAL		**1.330.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2022 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab.

CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:560CCFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022 - DISPENSA Nº 059/2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022 - DISPENSA Nº 059/2022.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratada: DALCI DE SOUZA SILVA 66349621972 , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.245.316/0001-22, com sede na Av: Marechal Lott, 609, Cep: 85.415-000, Bairro: Centro, Telefone: (45) 3241-2524, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **DALCI DE SOUZA SILVA**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 4.636.810-0, devidamente inscrito(a) no CPF nº 663.496.219-72**,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **30 (trinta) dias**, conforme ofício da Contratada, Secretaria de Educação e Cultura e parecer jurídico. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinaturas: Culestino Kiara e **Dalci de Souza Silva.**

Data da Assinatura:01/12/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6330CA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022 - DISPENSA Nº 029/2022.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022 - DISPENSA Nº 029/2022.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratada: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE/PR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 75.110.585/0001-00, Rua Caete, 150 - CEP: 81050050 - Bairro: Prado Velho, , Cidade: Curitiba/PR, Curitiba/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) AUGUSTO CESAR STEIN, portador da cédula de identidade RG Nº 61869042, devidamente inscrito no CPF N° 900.318.069-53**,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **60 (sessenta) dias**, conforme ofício da Contratada, Secretaria de Administração e parecer jurídico. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinaturas: Culestino Kiara e **Augusto Cesar Stein.**

Data da Assinatura:21/12/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:10D56960

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 695/2022-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído aos servidores efetivos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** adicional de insalubridade atribuído aos servidores ocupantes de cargos de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
MARIA LUCIA PORTELA	SERVENTE DE SERV. GERAIS PLANTONISTA	767322036	318/2022– DRH
ROSANGELA APARECIDA SANTOS FOLTRAN	ODONTÓLOGO (40 HORAS)	71011	237/2022 – DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de dezembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0148DD20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA Nº 06/2022

PORTARIA Nº06/2022

Súmula: Dispõe sobre a Exoneração de servidora municipal ocupante de cargo comissionado da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná e dá outras providencias.

A Vereadora **Geisa Aparecida Santiago**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **Nayara Cordeiro Bento**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. Sob nº 9.892.716-6-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 076.720.499-92 e inscrita na OAB/PR sob nº 91880; Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**, símbolo CC – 01, a partir de 30 de dezembro de 2022.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 20 de dezembro de 2022.

GEISA APARECIDA SANTIAGO

Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:0EAAD887

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA Nº 07/2022

PORTARIA Nº07/2022

Súmula: Dispõe sobre a Exoneração de servidor municipal ocupante de cargo comissionado da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná e dá outras providencias.

A Vereadora **Geisa Aparecida Santiago**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **André Silva dos Reis**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Sob nº 7.348.073-6 - SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 029.208.859-01; Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL**, símbolo CC – 01, a partir de 30 de dezembro de 2022.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 20 de dezembro de 2022.

GEISA APARECIDA SANTIAGO

Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:95FD2F52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 317/2022

DECRETO Nº 317/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - NOMEAR a Secretária Municipal de Educação e as Coordenadoras para a Secretaria Municipal de Educação em cumprimento à Lei nº 1835/2020.

§ 1º Da Secretária Municipal de Educação, com gratificação de 20% sobre o salário base: I – AGDA MARY FERNANDES VIOTTO

§ 2º Das Coordenadoras Pedagógicas para a Secretaria Municipal de Educação com gratificação de 10% sobre o salário base:

I – DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA – Coordenadora da Educação Infantil – 20 h. II – JANETE MARIA DO COUTO – Coordenadora do Ensino Fundamental 20 h.

Artº. 2º - O presente entra em vigor a partir do dia 01/01/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20º dia do mês de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:ED63846E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 318/2022

DECRETO Nº318/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Composição dos membros do NOVO FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - Fica por este instrumento constituído o Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de acordo com a Lei Federal 14113/2020 e a Lei Municipal Nº 1852/2021 para um mandato de 04 anos, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Letícia Karimen Follador de Melo (titular) CPF: 043.310.089-32

Valdir de Souza (suplente) CPF: 097.493.218-39

Daiane Rodrigues de Andrade Rocha (titular) CPF: 064.238.839-39

Lecha Juliana Osatchuk Venâncio (suplente) CPF: 022.512.739-30

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Adriana Berto Paulo (titular) PRESIDENTE CPF: 055.895.959-83

Aline Martins de Souza (suplente) CPF: 064.105.839-07

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Eva Aparecida Leal de Souza (titular) VICE-PRESIDENTE CPF: 686.651.309-00

Marilza Tardivo Chiconatto (suplente) CPF: 042.851.989-08

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO - ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Elizeu Vinícius Cordeiro dos Santos (titular) CPF: 106.212.559-20

Fabiane Cardeal Farias (suplente) CPF: 008.139.989-80

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Geisiane Mayara Pereira da Cunha dos Santos (titular) CPF: 079.486.399.00

Deise Cristina Ângelo (suplente) CPF: 043.109.279-63

Deise Kelly Aparecida de Mello (titular) CPF: 059.163.659-00

Rosângela Cristina Ribeiro Ramalho (suplente) CPF: 019.144.269-08

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Ana Souza Magalhães de Lima (titular) CPF: 754.884.859-53

José Aparecido da Silva (suplente) CPF: 585.767.979-68

IIzaura Pereira Borges (titular) CPF: 048.683.959-12

Maria Ilma dos Santos (suplente) CPF: 206.700.308-99

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Suziane Cazarin da Silva (titular) CPF: 055.340.109-24

Marlene Romualdo da Silva (suplente) CPF: 686.653.779-72

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Luzia Regina Tomaz (titular) CPF: 046.592.009-81

Roni Mara Gaspareto (suplente) CPF: 036.253.249-46

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Suely Alves da Silva Breganholi (titular) CPF: 024.664.209-29

Terezinha Ribeiro da Silva Pereira (suplente) CPF: 170.017.128-33

Vanirce Pereira Bueno (titular) CPF: 679.989.929-72

Eonara Amanda Seila de Matos (suplente) CPF: 066.675.349-09

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:6C435C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 319

DECRETO 319/2022

SÚMULA – FIXA OS VALORES DE IMÓVEIS RURAIS, PARA RECOLHIMENTO DO ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis.

O Prefeito Município de Califórnia, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidos por lei.

DECRETA

ART 1º - De conformidade com a Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto Nº 316/2022, juntamente com o Executivo Municipal, fixa valores para cobrança do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis para o exercício fiscal de 2023.

ART 2º - Os valores para os Imóveis Rurais, valores por alqueire paulista.

01 - Terra Nua Mecanizada	R$	180.000,00/alqueire paulista
02 - Terra Nua Mecanizável	R$	144.000,00/alqueire paulista
03 - Terra Nua Mecanizável/Pastagem	R$	108.000,00/alqueire paulista
04 - Terra Nua Pastagem/Pedreira/Várzea	R$	96.000,00/alqueire paulista
05 - Chácaras, Sítios, Periferia da cidade até 02 Km da Sede, para fins de Loteamento	R$	300.000,00/alqueire paulista

Parágrafo 1º - Escritura lavrada com valores maiores, o recolhimento será sobre o valor descrito na mesma.

Parágrafo 2º - Mediante solicitação, com Declaração e Termo de Responsabilidade, assinado pelo proprietário, vendedor ou responsável, o terreno com parte de topografia acidentada, conforme itens 01, 02, 03 E 04, poderá se aplicar uma média, dos valores, com redutor de até 10%.

ART 3º - Os imóveis urbanos serão avaliados de acordo com setores de localização do imóvel e tipo de construção(ões) edificada(s), a serem analisadas e verificadas pela Comissão de Avaliação.

ART 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Município de Califórnia,

aos 21 dias do mês de Dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:B7CFE48E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO

A secretaria de Industria e Desenvolvimento Econômico do Município de Califórnia, Estado do Paraná, juntamente com a Secretaria de Licitação do Município.

Vem informar, que os Contratos abaixo relacionados, estão sendo cancelados, por não haver interesse das Empresas, que participaram, ao qual por várias vezes foram intimadas, mas não compareceram para regularizar suas pendencias junto a Secretaria de licitações e Secretaria de Industria e Desenvolvimento Econômico, aos quais foram contemplados em licitação, mas não deram seguimento, conforme dispõe em cláusulas contratuais hora acordados em contratos firmados com o Município.

Sendo assim serão feitas, novas licitações para que possam ser disponibilizados os lotes as Indústrias, que queiram se instalar no Município de Califórnia/Estado do Paraná.

Sorveteria Califórnia CNPJ: 10.796.229/0001-38 - (Quadra 1 Lote 01)

Graff Arts Serigrafia CNPJ: 21.288.497/0001-65 - (Quadra 1 Lote 08)

A.I Da Silva Utilidades Domésticas CNPJ: 20.101.636/0001-37 - (Quadra 1 Lote 12)

J.G Farias E Vanzella CNPJ: 29.436.336/0001-83 - (Quadra 1 Lote 14)

L. Ferreira De Faria – Construções CNPJ: 30.019.018/0001-04 - (Quadra 2 Lote 3)

Dt Barbosa Confecções CNPJ: 23.182.013/0001-24 - (Quadra 2 Lote 10)

Vanderlei Merizio CNPJ: 23.478.172/0001-70 - (Quadra 2 Lote 11)

Carlos Rafael Rovani CNPJ: 24.539.479/0001-05 - (Quadra 1 Lote 11)

MARCIA MARIA CAMPOS BENTO CNPJ: 15.755.901/0001-60 - (Quadra 1 Lote 13)

Luiz Nunes De Proença Topografia CNPJ: 11.778.813/0001-23 - (Quadra 2 Lote 01)

D.A Ribeiro Transportes CNPJ: 22.272.870/0001-52 - (Quadra 2 Lote17)

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:1E028019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DECRETO 04

Errata

Onde se lê

3.1.90.40.00.00 Contribuiçoes Patronais

VALOR: 10.000,00

Leia-se

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA

VALOR: 9.000,00

DECRETO Nº 04, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, no valor de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 740 de 14 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual 2021.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial Suplementar, no Orçamento da Câmara Municipal de Campina do Simão, no Exercício de 2022, no valor de R$ 13.200,00(treze mil e duzentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Valor: R$ 3.000,00

Conta Despesa:00010 Fonte: 00001

3.1.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R$ 1.200,00

Conta Despesa:00050 Fonte: 00001

3.1.90.40.00.00 –SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA

Valor: R$ 9.000,00

Conta Despesa:00080 Fonte: 00001

Valor Total R$ 13.200,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor: R$ 13.200,00

Conta Despesa:00090 Fonte: 00001

Valor Total R$ 13.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR

Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:5FFF7003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 212 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão n.º 212/2022

Processo n.º: 507/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA, PARA ESTRUTURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE MUNICIPAL, OFERECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

Emissão: 21 de dezembro de 2022

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 17 de janeiro de 2023, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

ESCLARECIMENTOS:

E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:20B2305B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO CC 6 2022

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Concorrência, nº. 6/2022

Processo nº. 499/2022

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 499/2022, Concorrência, nº. 6/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JACOB MASCHIO SOBRINHO (ENTRE A RUA PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO E A RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA), CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
EMPREITEIRA ROSSI LTDA	24.020.066/0001-01	R$ 538.535,40

Campina Grande do Sul, 21/12/2022 .

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0A48829E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 229 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 229/2022

ID n.º 2022512

Modalidade: **Concorrência nº. 06/2022**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JACOB MASCHIO SOBRINHO (ENTRE A RUA PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO E A RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA), CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: EMPREITEIRA ROSSI LTDA, CNPJ: 24.020.066/0001-01. Valor: R$ 538.535,40 (quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). Vigência do Contrato: **12 meses**.

Campina Grande do Sul, 21 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D78DE58A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1159/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 3221/22/CEE/CC da Casa Civil protocolado através do nº. 11302/2022,

A U T O R I Z A

A disposição funcional da Servidora **ELIANE MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE - Matrícula nº. 15891**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 15 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções junto à Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E0087F20

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1160/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 3292/22/CEE/CC da Casa Civil protocolado através do nº. 12282/2022,

A U T O R I Z A

A disposição funcional da Servidora **ALESSANDRA LOURENÇO LEITE - Matrícula nº. 120411**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 07 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções junto à Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:069A419C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1161/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **VOLNEI ISRAEL ROCHA CORDEIRO - Matrícula nº. 270811,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 365,60 (Trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 365,60 (Trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente D.M.L.A., para internamento no Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 20 de dezembro de 2022.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BE6E7B2A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1162/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA - Matrícula nº. 326977,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária (**Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 365,60 (Trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 365,60 (Trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte 3 da paciente D.M.L.A., para internamento no Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 20 de dezembro de 2022.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F82D3816

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 001/2022

R E T I F I C A

O EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 001/2022

Concurso de Remoção de nº. 001/2022 da Secretaria Municipal da Educação do Município de Campina Grande do Sul, datado de 02 de dezembro de 2022, como segue:

Onde se lê: 11. DO CRONOGRAMA

11.1 Este processo de remoção será composto das seguintes etapas/fases e condições:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Data 02/12/2022
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	Data 05/12/2022 e 06/12/2022
RESULTADO IMPUGNAÇÃO EDITAL	Data 07/12/2022 até às 12h00
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	Data 07/12/2022 à partir das 13h00
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	Data 14/12/2022
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS	Data 15/12/2022
IMPUGNAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS	Data 16/12/2022, até às 12h00
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO E RELAÇÃO FINAL DE INCRITOS	Data 16/12/2022, até às15h00
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Data 19/12/2022
PERÍODO PARA RECURSO (classificação provisória)	Data 20/12/2022 a 21/12/2022
RESULTADO DO RECURSO E CLASSIFICAÇÃO FINAL	Data 22/12/2022

Leia-se: 11. DO CRONOGRAMA

11.1 Este processo de remoção será composto das seguintes etapas/fases e condições:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Data 02/12/2022
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	Data 05/12/2022 e 06/12/2022
RESULTADO IMPUGNAÇÃO EDITAL	Data 07/12/2022 até às 12h00
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	Data 07/12/2022 à partir das 13h00
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	Data 14/12/2022
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS	Data 15/12/2022
IMPUGNAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS	Data 16/12/2022, até às 12h00
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO E RELAÇÃO FINAL DE INCRITOS	Data 16/12/2022, até às15h00
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Data 19/12/2022
PERÍODO PARA RECURSO (classificação provisória)	Data 20/12/2022 a 21/12/2022
RESULTADO DO RECURSO E CLASSIFICAÇÃO FINAL	Data 26/01/2023

Campina Grande do Sul, 21 de dezembro de 2022.

COMISSÃO DE CONCURSO DE REMOÇÃO

DAIHANE GISELE DOS SANTOS	
Presidente da Comissão	
ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA	***LUCIANE NOWOTNY***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
EXPEDITA ESTEVÃO DA SILVA	***MIRIA DA ROSA CÓLIS***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
MARIA GUADALUPE STRAPASSON	
Membro da Comissão	

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4B97425F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1163/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Art. 1º Os Servidores **LEILE BEDNARTCZUK PONTES (Titular) - Matrícula nº. 140441 e RAFAEL CARLOS BERLEZE (Suplente) - Matrícula nº. 325958**, para serem responsáveis pela GESTÃO GERAL DE CONTRATOS firmados por esta Administração Municipal, a partir do dia 03 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com as seguintes atribuições:

I – Gerenciar a execução dos contratos.

II – Cuidar das questões relativas:

a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

c) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação.

III – Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei; e encaminhá-las ao Superior Hierárquico para respectivas providências.

IV – Emitir relatórios, fornecer dados e/ou informações dos contratos e suas execuções, quando solicitado.

V – Exigir somente o que for previsto no Contrato.

VI - Submeter ao superior hierárquico a necessidade de qualquer alteração de condição contratual, acompanhada das justificativas pertinentes.

VII - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

VIII - Solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração.

IX - Documentar nos autos do processo licitatório todos os fatos dignos de nota.

X - Requerer ao Superior Hierárquico a instauração de procedimentos/processos administrativos em face da Contratada, com base na legislação vigente e nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de cláusula contratual pela Contratada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 1146/2022.

Campina Grande do Sul, 21 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:89FB2901

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1164/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização para a realização do Concurso Público de Provas, para preenchimento de cargos/funções públicas no Serviço Municipal da Administração Direta, e

CONSIDERANDO a Instrução nº. 25211/2022-CAGE, referente à análise realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação à 3ª fase do processo de admissão de pessoal através do Concurso Público para o cargo de Auditor Fiscal;

R E T I F I C A

Onde se lê: " DESIGNA Os Servidores, JEFFERSON ROSA CORDEIRO - Matrícula nº. 137301, ANTONIO ADIR SILVA - Matrícula nº. 191, JOEL DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 181631, WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS - Matrícula nº. 325063 e MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal, para o cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal."

Leia-se: "Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora **do Concurso Público Municipal, para o cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal**, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

1º Presidente: JEFFERSON ROSA CORDEIRO - Matrícula nº. 137301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, Pós-Graduado em Direito Público (Administrativo e Municipal);

2º Membro: ANTONIO ADIR SILVA - Matrícula nº. 191, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Pós-Graduado e Gestão Pública;

3º Membro: JOEL DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 181631, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Pós-Graduado em Gestão Financeira e Controladoria;

4º Membro: MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, Pós-Graduada em Gestão Pública;

5º Membro: WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS - Matrícula nº. 325063, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Pós-Graduado e Gestão Pública;

Art. 2º A Comissão Organizadora de Concurso deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor' na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 950/2022.

Campina Grande do Sul, 21 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FA7F09AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 14/2022-SECRETÁRIO DE FOMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE,

AUTORIZA A ESCALA DE FINAL DE ANO

Dycezar de Lima, Secretário de Fomento Agropecuária e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando a alta demanda de emissão de notas fiscais do produtor e guia de trânsito animal,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviços em escala de trabalho para os seguintes servidores municipais:

Data	Funcionário
26/12/2022	Mariane de Souza
27/12/2022	Mariane de Souza
28/12/2022	Mariane de Souza
29/12/2022	Mariane de Souza
30/12/2022	Mariane de Souza
02/01/2023	Janaína Chimborski da Cruz
03/01/2023	Janaína Chimborski da Cruz
04/01/2023	Janaína Chimborski da Cruz
05/01/2023	Janaína Chimborski da Cruz
06/01/2023	Janaína Chimborski da Cruz

Campo do Tenente – PR, 13 de dezembro de 2022

DYCEZAR DE LIMA

Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D54CEA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 029/2022

Designa Servidora

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo PROTOCOLO 2330/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com a Lei Municipal 1114/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, a Servidora Pública Municipal **FRANCIELI RAUEN,** ocupante do cargo efetivo de **FARMACEUTICA,** para exercer a Coordenação de Atenção Primária. Sendo remunerado com 20% sobre seu vencimentos básicos. Com as seguintes atribuições:

Coordenador de Atenção Primária: Garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, a coordenação do cuidado e das ações no território e a integração da Unidade de Saúde da Família (USF) com outros serviços da rede de atenção no município; Conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a Atenção Primária; Participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações das equipes, incluindo a organização da agenda das equipes; Monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde; Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Básica; Contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde; Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos; Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde; Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências. Acompanhar os indicadores de desempenho da atenção primária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a conta de 08 de Dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 20 de Dezembro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:92B60658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 030/2022

Designa Servidora

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo PROTOCOLO 2330/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com a Lei Municipal 1114/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, a Servidora Pública Municipal **ANA TAIZA RIBEIRO,** ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** para exercer a Coordenação e a responsabilidade técnica da Urgência e Emergência do Município. Sendo remunerado com 20% sobre seu vencimentos básicos. Com as seguintes atribuições:

Coordenador e Responsável Técnico por Urgência e Emergência: Responsabilizar-se pela Urgência e Emergência, sua estrutura física e Humana; Coordenar políticas e diretrizes para novos projetos e programas de atendimento na área de urgência e emergência; Gerenciar programas da área de Urgência e Emergência, atendendo as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a conta de 08 de Dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 20 de Dezembro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4993A452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 270/2022.

REGULAMENTA E INSTITUI NORMAS DE DISTRIBUIÇÃO E PAGAMENTO DE VALE REFEIÇÃO, ATRAVÉS DE TICKETS PARA SERVIDORES NOS DESLOCAMENTOS PARA FORA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO OU NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das suas atribuições legais e considerando a necessidade de disciplinar a solicitação e o ressarcimento de despesas com alimentação realizadas por servidores, em deslocamentos para fora do Município a serviço ou no interesse da Administração Municipal,

DECRETA

Art. 1º O pagamento de despesas com refeição para servidores que se deslocam do Município a serviço ou no interesse da Administração Pública Municipal, que englobe horário de refeição, será feito mediante fornecimento de vales refeição.

Art. 2º O valor do vale refeição será de R$ 20,00 (vinte reais) cada um e será fornecido aos servidores referidos no art. 1º deste Decreto, nos seguintes casos e conforme os seguintes critérios:

I – 1 (um) vale-refeição no caso de deslocamento que implique ausência do Município até a 5 horas;

II – 2 (dois) vale-refeição no caso de deslocamento que implique ausência do Município até 10 horas;

§1º - Os motoristas e servidores que trabalhem na linha de ônibus (acima de 25 passageiros) da Saúde e se dirigem à região metropolitana receberão 4 (quatro) vales, considerando os horários, o grande percurso que executam e o desgaste de trajeto;

§2º - Os motoristas da Minivan (15) passageiros, que executam as linhas de saúde, serão pagos 3(três) vales pelos mesmos motivos expostos no parágrafo deste artigo.

Art. 3º Os vales refeição serão fornecidos aos servidores referidos no art. 1º deste Decreto antes da sua saída do Município, não havendo recebimento antecipado, o servidor poderá recebê-lo após seu deslocamento sem prejuízo ao seu direito.

Art. 4º Os vales refeição serão fornecidos sempre pela Secretaria Municipal em que o servidor estiver vinculado.

Art. 5º Será responsabilidade do Secretário e ou responsável por ele designado, a solicitação de quantidades de vale refeição ao departamento de Compras.

Art. 6º O Secretário ou responsável, deverá solicitar ao departamento de compras a quantidade a ser utilizada para o próximo mês até o último dia útil do mês anterior a ser utilizado.

Art. 7º O Secretário e ou responsável manterá relatório de quantidades recebidas de Vale refeição com saldo inicial, quantidades de distribuídas e saldo final, para manter o fiel e transparente controle.

Art. 8º Mensalmente, cada Secretaria Municipal que tenha fornecido vales refeição deverá manter relatório contendo o nome de cada servidor que recebeu vales refeição, a data do deslocamento e sua finalidade, o tempo de duração de cada deslocamento e o total dos vales refeição fornecidos aos servidores, e respectiva assinatura.

Art.9º Cada Secretaria deverá manter arquivo próprio, toda a documentação referente a este Decreto.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 14 de outubro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD

Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9BA7F7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

Objeto:Aquisição de veículo camionete, cabine dupla, novo (0 km), para atender o Programa Mais Cidade II para Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente. CONVÊNIO Nº 195/2022 – SEAB. Data de abertura e julgamento das propostas: 19/01/2023, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 21 de dezembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A5B23A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 033/2022

DESIGNA SERVIDORES.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a Sra. **JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.260.649-**, como Gestor Responsável pelo Termo de Convênio nº 1248/2022 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e o Município de Campo do Tenente, o Sr. **TARCÍSIO CARLOS PEREIRA**, CPF/MF nº ***.406.469-** e a Sra. **ROSEMARI PEREIRA RIBAS**, CPF/MF nº ***.219.209-** responsáveis pela fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 20 de Dezembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD

Secretário de Administração e Finanças

Dê-se ciência. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:83A16BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022

Espécie: Inexigibilidade com fundamento no Inciso I, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Favorecida:** EQUIPLANO SISTEMA LTDA, CNPJ: 76.030.717/0001-48. **Objeto:** Serviço de hospedagem das aplicações Equiplano em nuvem, permitindo 19 (dezenove) acessos simultâneos ao Módulo SCP550, pelo período de 9 (nove) meses. **Valor global:** R$ 40.500,00. **Cobertura Orçamentária:** 03 – Secretaria de Administração e Finanças 03.001 –Secretaria de Administração e Finanças 04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 00000 – Recursos Municipais.

Autorização e ratificação: 21/12/2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:0ACD3442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 032/2022

SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para o início do ano de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designa os servidores: a) DENIS GELBCKE DE SOUZA, b) PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON, c) ANDRESSA MEDEIROS, d) ELUISA MARCHESE e) JOSE ROBERTO SERPE RIBAS, e, f) GILSON KUHL para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado. Na ausência do Presidente fica indicado o segundo nome como eventual substituto.

Art. 2º A Comissão terá a competência para organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como analisar as inscrições e encaminhar a lista dos aprovados ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no Edital a ser publicado.

Art. 3º A Comissão terá competência de requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 4º Compete ainda à Comissão analisar as inscrições dos candidatos, condicionando sua aprovação ao contido nos respectivos editais, bem como resolver as dúvidas decorrentes do edital.

Art. 5º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 20 de dezembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD

Secretário de Administração e Finanças

Dê-se ciência. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:494218BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 031/2022

NOMEIA TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Edital do processo Seletivo Simplificado 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** vinculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal o Senhor HENRIQUE KARL URBAN, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 01 de Dezembro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:817BCE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 034/2022

NOMEIA TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Edital do processo Seletivo Simplificado 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** vinculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal a Senhora DALMA PFAFFENZELLER LUBASKI, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 01 de Dezembro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C3AE3B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 035/2022

NOMEIA TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Edital do processo Seletivo Simplificado 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** vinculo Celetista do Quadro de

Servidores Temporários Municipal a Senhora SIRLENE DE FATIMA FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 01 de Dezembro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:17002F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 036/2022

EXONERA DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**.**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do respectivo Cargo em Comissão de **DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** a Senhora JOSIANE KAISS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a contar de 31 de Dezembro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D60F1B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 037/2022

CIRURGIÃO DENTISTA - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Edital do processo Seletivo Simplificado 005/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA,** vinculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal a Senhora LAILA DOMINGUES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 01 de Dezembro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F762920C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 038/2022

NOMEIA TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Edital do processo Seletivo Simplificado 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** vinculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal o Senhor EMERSON MIGUEL MOREIRA DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 01 de Dezembro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6A72ABF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMUNICADO - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO

COMUNICADO

A Comissão de Credenciamento constituída, comunica às empresas credenciadas através da Chamada Pública para o credenciamento serviços médicos, que decorrido o prazo recursal quanto ao resultado da habilitação, inexistindo recursos a serem julgados, fica definida a data para distribuição das demandas para o dia três de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas no Departamento de Licitações e Contratos, Av. Miguel Komarchewski, 900, centro, Campo do Tenente.

Campo do Tenente – Pr., 21 de dezembro de 2022.

FRANCIELI RAUEN BARBOSA

Presidente

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:1B5ACD74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 624/2022

Exonera JOSELIA MACHADO COSTA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 21 de dezembro de 2022, **JOSELIA MACHADO COSTA,** mat. 2579, do cargo comissionado de Ass. Pub.II, Símbolo AC6.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de dezembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 21 de dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CAD6EF75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 627/2022

Exonera RAFAEL JHONATHAN DA SILVA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 21 de dezembro de 2022, **RAFAEL JHONATHAN DA SILVA,** mat. 2596, do cargo comissionado de Ass. Adm.II, Símbolo AC3.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de dezembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 21 de dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FFE9DB2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 628/2022

Exonera ALVARO BUENO DE LARA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Solicitação contida no protocolo 6274/2022

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido,** a partir de 31 de dezembro de 2022, **ALVARO BUENO DE LARA,** matrícula n º 41 do cargo efetivo de Agente de Saúde em extinção.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/12/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 20 de dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2387D8D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 629/2022

Exonera SERGIO SANDOWAL OSORIO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 21 de dezembro de 2022, **SERGIO SANDOWAL OSORIO,** mat. 2500, do cargo comissionado de Ass. De Dpto., Símbolo AC1.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de dezembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro,

em 21 de dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7F10F44D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 630/2022

Nomeia SERGIO SANDOWAL OSORIO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia SERGIO SANDOWAL OSORIO,** portador do RG: 57136014 /PR e do CPF: 803.837.349-91, para o cargo de Ass.Pub.II Símbolo AC6 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Sevop, a partir de 22/12/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 22 de dezembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro,

em 21 de dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:96968180

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 631/2022

Concede licença sem vencimentos a servidora SIMONE KARIN TIEPOLO MESSIAS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 6119/2022;

b) o art. 97 da Lei Municipal n.º 126/2000;

c) os art. 101 e 102 da Lei 126/2000.

D E C R E T A

Art. 1.º - **CONCEDE** licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, por 2 (dois) anos, a servidora **SIMONE KARIN TIEPOLO MESSIAS,** matrícula nº 1077, ocupante do cargo efetivo fonoaudiologo, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro,

em 21 de dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A484715C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 063/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR, o servidor ATILA PINHEIRO MACHADO, inscrito no CPF: 063.653.479-01 do cargo de Chefe de Gabinete, simbologia CC-5, desta Câmara Municipal, a partir de 30 de dezembro de 2022.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 19 de dezembro de 2022.

JOSNEI ROSA

Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:2CD9C02C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar BRUNA VIDAL CARDOZO, inscrito no CPF: 075.118.189-78 do cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Mesa Diretora, simbologia Ap-1, desta Câmara Municipal, a partir de 30 de dezembro de 2022.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 19 de dezembro de 2022.

JOSNEI ROSA

Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:657ECF12

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 065/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomeia ANA PAULA APARECIDA SCHUSTER**,** inscrito no CPF: 070.926.269-86 para o cargo de Diretora do Departamento do Processo Legislativo, simbologia CC – 4, desta Câmara Municipal, a partir de 30 de dezembro de 2022.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 19 de dezembro de 2022.

JOSNEI ROSA

Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:5067FF2D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 066/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR, o servidor MILTON CESAR TOMBA DA ROCHA RG: 5.993.766-9 SESP/PR ao cargo em comissão de Consultor do Departamento de Assessoria Jurídica, Simbologia CC-2 desta Câmara Municipal, a partir de 30 de dezembro de 2022.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 19 de dezembro de 2022.

JOSNEI ROSA

Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:F6B2D99F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 067/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear ANDERSON DE MORAIS LOPES, inscrito no CPF: 024.670.439-08 ao cargo de Consultor Jurídico da Presidência, simbologia CC-3, desta Câmara Municipal, a partir de 30 de dezembro de 2022.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 19 de dezembro de 2022.

JOSNEI ROSA

Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:3FB9619F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 067/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR o servidor, **VAGNER RIBEIRO DA SILVA,** inscrito no CPF: 055.996.499-46 do cargo de assessor de comunicação social e cerimonial, CC – 4, da Câmara Municipal, a partir de 30 de dezembro de 2022.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 19 de dezembro de 2022.

JOSNEI ROSA

Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:052C19EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 756/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 4º da Portaria nº 687/2022,** por mais 30(trinta) dias, a partir de 20/12/2022 para apresentação do Relatório Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 687/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AB642F1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Afastar o servidor **VALMIR CZARNIESKI**, portador do RG Nº 6.899.145-5/PR e CPF Nº 021.590.889-94, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA I – Nível 31, nomeado através da Portaria nº 115/2002, em virtude da função de Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Candói.

Art. 2º O referido afastamento encontra-se regulamentado no art. 120, II, "a", da Lei Complementar 032/2017 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Candói e será sem remuneração por opção do servidor, devidamente manifestado em ofício nº 01/2022, protocolizado sob nº 1586/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4D8BEF7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 758/2022

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com o Art. 111 da Lei Complementar nº 032/2017 de 22/12/2017, alterada pela lei Complementar nº 45/2019,

RESOLVE

Art. 1º Manter a cessão referente a portaria nº 286/2021, de 09 de fevereiro de 2021, nas mesmas condições estipuladas naquele ato, com disposição funcional SEI 12401-63-2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 21 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0EF5CB93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 266/2022

DECRETO Nº 266/2022

Define a Reprogramação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de Candói, para o Exercício Financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Em cumprimento às determinações constante do Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 (LRF), fica estabelecida a Reprogramação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o Exercício Financeiro de 2022 até o mês de dezembro.

Art. 2º As despesas previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), aprovada pela Lei Municipal Nº 1.645/2021 de 15 de dezembro de 2021 relativa ao Exercício Financeiro de 2022, foram ampliadas mediante abertura de créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício de 2022 gerando o acréscimo de **R$ 55.902.906,40** (Cinquenta e cinco milhões, novecentos e dois mil, novecentos e seis reais e quarenta centavos), dos quais **R$ 29.443.963,84** (Vinte e nove milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) provenientes de Excesso de Arrecadação e **R$ 26.458.942,56** (Vinte e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) provenientes de Superávit Financeiro, os quais foram implementados durante o exercício até o mês de dezembro de 2022 por intermédio deste Decreto, consoante ao disposto no Art. 13º da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2022, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 21 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E15A950B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 267/2022

DECRETO Nº. 267/2022

DATA: 21/12/2022

Substitui membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Candói (CACS-FUNDEB).

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.608/2021

DECRETA

Art. 1º Substitui membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Candói (CACS-FUNDEB), conforme segue:

I- **Representantes do Poder Executivo**

Titular: Luiz André Amaral

Suplente: Indianara Simeoni Vacelechen

Substituído por:

Titular: Edina Kraus dos Santos Ribeiro

Suplente: Maria Edith Scislowski

Art. 2º. Os demais membros permanecem inalterados de acordo com o Decreto 264/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 21 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB7E3C0F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI (ACIERCAN), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A REALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL NO MUNICÍPIO DE CANDÓI.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o n. 95.684.478/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06 e no RG sob o nº.12R149708 SESP - SC, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI (ACIERCAN)**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** legalmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº: 00.395.512/0001-02, com sede na Av. 27 de Agosto, n° 2753, Bairro Pioneiros – Candói/PR neste ato representada por seu presidente Sr. **GUILHERME ARAUJO DE OLIVEIRA** brasileiro, portadora da cédula de identidade n° 8.073.860-9 e inscrito no CPF sob o número 060.338.029-85, ambos em conjunto denominados**PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo a este instrumento,**RESOLVEM**celebrar o presente Acordo de Cooperação, **por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O presente instrumento tem por objeto ação conjunta entre o **Município de Candói** e a**ENTIDADE**, tendo como objeto a "**Cessão de uso, organização e administração do espaço público, sendo: o imóvel do Pavilhão da Praça da Família e área externa à mesma, em função da realização da Feira do Produtor, que contará com Exposição Comercial e Apresentações Artísticas locais a realizar-se nos dias 22, 23 e 24 dezembro de 2022**", sem transferência direta de recursos financeiros públicos, conforme definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Acordo de Cooperação, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito de suas respectivas competências.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARCEIROS:

I-Conjugar esforços e cooperar mutuamente para a plena realização do objeto;

II-Promover publicidade e transparência às informações referentes a este Acordo de Cooperação;

2.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I-Apoiar a**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**visando o alcance dos resultados previstos no objeto do presente Acordo de Cooperação, conforme o Plano de Trabalho, orientando, se necessário, acerca de sua execução;

II-Publicar o extrato deste Acordo de Cooperação e respectivas alterações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- AMP;

III-Designar o gestor do Acordo de Cooperação e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

IV-Prestar informações e esclarecimentos a eventuais questões apresentadas pela**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;**

V-Receber e analisar os Relatórios de Execução do Objeto encaminhados pela**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e/ou quando constatada irregularidade na execução do objeto;

VI-Manter o monitoramento do objeto previsto no Plano de Trabalho, bem como da avaliação dos resultados, evidenciando a qualidade dos serviços prestados;

2.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I-Desenvolver, em conjunto com o**MUNICÍPIO**, o objeto deste Acordo de Cooperação conforme o Plano de Trabalho, observadas as metas e indicadores estabelecidos, prestando ao**MUNICÍPIO**as devidas informações, sempre que solicitadas;

II- Confeccionar o Layout dos espaços a serem disponibilizados para exposição;

III - Disponibilizar os espaços a serem utilizados para a exposição, conforme layout criado e responsabilizar-se pela sua organização;

IV- Responsabilizar-se pela estruturação física e logística do evento: contratação de serviços necessários, montagem da decoração, coordenação das equipes de pessoal, compra e empréstimos de materiais, instalação de toda estrutura funcional e estrutural do evento;

V- Preparar os espaços de exposição (standes) para estarem em condições para abertura da feira e mantê-los em condições de visitação nos dias e horários de funcionamento da mesma;

VI- Orientar os expositores quanto ao prazo para desmontagem da estrutura montada, bem como, a limpeza dos espaços utilizados para a exposição;

VII- Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

VIII-Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência desse Acordo de Cooperação, quando for o caso;

IX-Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do**MUNICÍPIO**sobre a execução do objeto de Acordo de Cooperação, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e externo correspondente aos processos, documentos e informações relativos a este Acordo de Cooperação e aos locais de execução do objeto, bem como prestar informações ou esclarecimentos aos órgãos públicos, quando solicitados;

X-Apresentar **ao****MUNICÍPIO**, no prazo de 30 (trinta) dias após o termino de vigência deste, Relatório de Execução do Objeto contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, assinados pelo seu representante legal;

XI-Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente.

XII-Manter atualizada sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista junto ao Município e aos respectivos cadastros eletrônicos, se houver;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do Município, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** disponibilizar integralmente os recursos financeiros necessários à consecução do objeto pactuado nesse Acordo de Cooperação.

CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

4.1. A responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à integralidade da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, é exclusivamente da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;

4.2. A eventual inadimplência das obrigações previstas no item anterior pela da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Acordo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda a 120 (cento e vinte) dias.

5.2. A vigência do Acordo de Cooperação poderá ser alterada mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, desde que devidamente justificada, a ser apresentada ao**MUNICÍPIO**em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das ações e da documentação técnica apresentada;

6.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela portaria n° 170/2022 e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo ficam encarregadas pelo monitoramento e avaliação da

presente parceria, podendo realizar vistas in loco e demais procedimentos que se fizerem necessários;

6.3. A Função de Gestora da parceria ficara sob a responsabilidade da Srª Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela portaria n° 172/2022, a qual ficará responsável pela apreciação da Prestação de Contas e elaboração de Parecer Técnico da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Para fins de prestação de contas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, na periodicidade prevista no Plano de Trabalho, compatível ao cronograma de execução das metas, contendo:

I-Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II-Demonstração do alcance de metas;

III-Documentos que comprovem a execução das ações e o alcance das metas, e, evidenciem o cumprimento do objeto, tais como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

7.2. Ao término do Acordo de Cooperação, a**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do dia seguinte ao término da vigência do Acordo de Cooperação;

7.3.O**MUNICÌPIO**analisará a prestação de contas final no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável, justificadamente, por igual período.

7.4 -A**ENTIDADE**será notificada da decisão sobre a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução do Acordo de Cooperação esteja em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigentes, o**MUNICÍPIO**poderá aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.**

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações descritas nesse Acordo de Cooperação levará à aplicação das seguintes sanções:

I-Advertência, que será aplicada pelo Gestor do Acordo de Cooperação, facultada a defesa prévia do parceiro no prazo de 5 (cinco) dias;

II-Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar Acordo de Cooperação ou contrato com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III-Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar Acordo de Cooperação ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o**MUNICÍPIO**, que será concedida sempre que a**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

8.3. Havendo constatação de prejuízo para o**MUNICÍPIO**,a**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Acordo de Cooperação ou contrato com órgãos e entidades do**MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

8.4. Decorrido o prazo de 2 (dois) anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar Acordo de Cooperação ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra a regularização.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1.É facultado aosPARCEIROSrescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades.

9.2. Este Acordo de Cooperação poderá ser rescindida quando:

I-Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

II-Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Os partícipes elegem o Foro da comarca de Guarapuava - PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Candói, 19 de dezembro 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

GUILHERME A. DE OLIVEIRA

Presidente da ACIERCAN

Testemunhas:

INDIANARA S. VASSELECHEN

CPF: 088.205.249-70

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA

CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:E8F93DE0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 1.923/2022, Processo de Aditivo nº 5.351/2022

Pregão Presencial nº 048/2022

Ata de Registro de Preços Nº 094/2022

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E VIVANCOS E SIPP CLINICA MEDICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **VIVANCOS E SIPP CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 36.090.60/0001-41, situada na Rua Saldanha Marinho, nº 1137, Apto 07, Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava-PR, doravante denominado FORNECEDOR, neste ato representado pela Sra. DIELLE JOSIANE SIPP, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão Parcial de bens, portadora do RG 10.604.935-56 SSP/RS e CPF sob o n° 832.820.170-49, residente e domiciliada na Rua David Alves de Góes, nº 955 unidade16, Bairro Boqueirão, CEP 85.023-350, município de Guarapuava-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 e da Lei Municipal nº 1.431/2018, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo de vigência e do valor da ata de registro de preços nº 094/2022 do Pregão Presencial nº 048/2022 cujo objeto é a "Registro de preços de serviços médicos nas especialidades Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia, para atendimento a Secretaria de Saúde de Candói".

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 10 § 1° do Decreto Municipal 123/2003, e Art. 57 § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA MOTIVAÇÃO

3.1. Trata-se de serviços de natureza contínua e imprescindível para prestação do serviço público de saúde aos munícipes, pois a interrupção deste serviço deixará as crianças desassistidas, podendo causar imensos transtornos e danos irreversíveis à saúde pública.

Cumpre destacar que inicialmente o contrato foi firmado para suprir a lacuna existente nos cargos públicos, até que o Concurso Público 001/2022 fosse homologado e o profissional concursado pudesse ser convocado, entretanto, houve apenas 01 (um) inscrito para o cargo de Pediatra e que o candidato não realizou a prova, tornando-se imperioso a prorrogação do presente contrato até a realização de novo concurso público.

Considerando que o município deverá realizar Concurso Público em 2023, e que o processo é moroso, é imprescindível que os serviços atualmente prestados não sejam paralisados.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, o prazo de vigência e execução da ata de registro de preços constantes em sua cláusula quinta, passando extinguir-se em **30 de maio de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Fica prorrogado o valor da ata de registro de preços proporcional ao período de vigência prorrogado, importando no valor mensal de **R$ 14.350,00** (quatorze mil trezentos e cinquenta reais), e total de **R$ 172.200,00** (cento e setenta e dois mil e duzentos reais)

5.2. As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários, com fonte de recursos próprios na

seguinte funcional programática indicados na Ata de Registro de Preços 094/2022 e nas contas subsequentes para o exercício financeiro de 2023:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2790	08.002.10.301.0007.2026	0303	3.3.90.39.00.00	E
2022	3080	08.003.10.301.0007.2029	0303	3.3.90.39.00.00	EA
2022	3080	08.003.10.301.0007.2029	0303	3.3.90.39.00.00	E
2022	3120	08.003.10.301.0007.2030	0493	3.3.90.39.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA

DA PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA

DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 21 de dezembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO PREFEITO	**DIELLE JOSIANE SIPP** VIVANCOS E SIPP CLÍNICA MÉDICA LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9587E0E0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.651/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 698/2022, comunica a prorrogação do prazo para abertura do Pregão Eletrônico nº 142/2022, Processo nº 4.651/2022, para **"Registro de preço de serviço de coleta de amostras e realização de ensaio ISC/CBR e de sondagem SPT para levantamento de informações geológicas para subsidiar a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente na elaboração de projetos de obras públicas"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Dia: 11 de janeiro de 2023.

Hora: 8h30min (Horário de Brasília)

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)

UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 21 de dezembro de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES F. FILHO

Pregoeiro

Portaria nº 698/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4501E300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.630, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DA INSTITUIÇÃO PROGRAMA "KIT LANCHE – NUTRI SAÚDE" À PACIENTES EM TRATAMENTO SAÚDE E ACOMPANHANTE FORA DO DOMICILIO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo a Fornecer Alimentação através da Instituição do Programa "Kit Lanche – Nutri Saúde" destinada a alimentação e nutrição à pacientes em Tratamentos de Saúde e acompanhante fora do domicilio do Município de Capitão Leônidas Marques, de acordo com os atendimentos instituídos pelo Sistema Único de Saúde em Unidades de Saúde e seus conveniados, conforme Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro. Para viagens de até 200 Km, o "Kit Lanche'' será composto por até 04(quatro) itens.

Parágrafo Segundo. Para viagens superiores a 200 Km, será disponibilizado 2 (dois) "Kit Lanche'', por usuário, conforme descrito no §1º.

Parágrafo Terceiro. Os Pacientes e acompanhantes deverão utilizar-se do Transporte fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde ou quaisquer outros meios de locomoção por ela indicada.

Parágrafo Quarto. Será permitido somente 1(um) acompanhante por paciente, devendo ser indicado no ato do agendamento à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Quinto. Terá direito ao "Kit Lanche – Nutri Saúde" os Pacientes e respectivos acompanhantes exclusivamente para fins de tratamento de saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde aos atendimentos de Sistema único de Saúde e seus conveniados.

Art. 2º A composição dos itens do "Kit Lanche – Nutri Saúde" de que trata o artigo primeiro deverá assegurar uma alimentação balanceada suprindo as necessidades dos pacientes através de elaboração de cardápio e acompanhamento de Nutricionista do Município, devendo ser instituído no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da presente Lei mediante ato próprio do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro. O fornecimento do "Kit Lanche – Nutri Saúde" à pacientes e acompanhante ocorrerá na data e hora de embarque considerando saída e retorno ao Município de Capitão Leônidas Marques.

Parágrafo Segundo. O Kit Lanche – Nutri Saúde será composto de até 04 (quatro) itens de acordo com o Cardápio e demais critérios de Nutrição conforme quadro de Saúde de cada Paciente, exceto para os acompanhantes que terão itens diferenciados a critério da Administração.

Parágrafo Terceiro. O Kit Lanche – Nutri Saúde poderá ter sua composição alterada conforme avaliação da nutricionista do Município julgar necessário, em especial para buscar adequar a melhor alimentação e nutrição até o percentual de 25 % (vinte e cinco) por cento dos itens, a fim de respeitar as comorbidades especificas dos usuários.

Parágrafo Quarto. O Kit Lanche – Nutri Saúde não ocorrerá cobrança aos pacientes e acompanhante ou quaisquer contrapartida aos beneficiários do Programa.

Art. 3º Fica proibida a venda, troca ou outro tipo de comercialização dos Kit Lanche – Nutri Saúde, cuja finalidade é única e exclusivamente ao amparo e apoio baseado na dignidade da pessoa humana.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, a presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da Presente Lei, serão custeadas com recursos financeiros destinado a Saúde podendo ser aplicações Livres e recursos vinculados observados as finalidades permitidas pela legislação aplicável.

Art. 6º Para a Execução e aplicabilidade do programa, fica o poder Executivo Autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para o Exercício de 2022, Dotação Orçamentaria vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques com seguinte especificação:

Órgão: 13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade:13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – F.M.S

Programa: 1097 - Gestão Alimentação e Nutrição à Saúde

Funcional:10.301.1097.2.274– Gestão e Manutenção Programa KIT LANCHE-NUTRI SAUDE

Despesas: 339032. - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita... R$ 180.000,00

Parágrafo Único. Fica indicado como recursos cobertura do que o artigo sétimo os provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte

Livres no valor de R$ 180.000,00 no exercício de 2022 conforme Anexo II desta Lei, nos termos do inciso II do Art. 43 da Lei n° 4.320/64.

Art. 7º Fica Incluído o Programa suas ações metas físicas e financeiras ao PPA – Plano plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 2.541/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO - Lei Municipal nº 2.542/2021 para o Exercício de 2022, através de compatibilização por Decreto em atendimento as normas aplicáveis.

Art.8º O Poder executivo considerando a continuidade do Programa KIT LANCHE-NUTRI SAÚDE, consignará dotações Orçamentaria no Lei Orçamentárias para os Exercícios subsequentes mediante os respectivos planos de ação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.9º A presente Lei, encontra fundamentação no inciso III, do artigo 3º da Constituição Federal.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:188B9D96

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.631, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

RATIFICA A QUINTA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal MAXWELL SCAPINI sanciono a seguinte

L E I

Art.1º Fica ratificada a 5ª (quinta) alteração no Protocolo de Intenções do Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito, convertendo-se em Contrato de Consorcio Público em conformidade com o Art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e artigo 29 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e revisão do Estatuto, conforme Anexo I Integrante.

Art.2º Fica o Poder Executivo Autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação nos termos da Quinta Alteração do Protocolo de Intenções e Estatuto consolidados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias vinculadas ao Órgão 14.00 – Consórcio Público dos Municípios do Procaxias - COMPRO, ficando autorizado a abertura de Credito Adicional Suplementar e/ou Especial para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal 11.107/2005 para Exercício de 2022 e subsequentes, em atendimento a Legislação Aplicável de acordo com Contrato de Rateio e Aditivos se necessário.

Art. 4ºO Poder Executivo em atendimento a Legislação aplicável deverá consignar, em suas peças orçamentárias futuras, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público conforme Contratos de Rateio a partir da Ratificação da presente Lei.

Parágrafo Primeiro. A Formalização de Contrato de Rateio dar-se-á em cada exercício financeiro e o seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto, exclusivamente, projetos consistentes em programas de ações contempladas no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Parágrafo segundo.É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Parágrafo Terceiro. Observar-se-á para fins de aplicação do disposto neste artigo as normas previstas na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”.

Art. 5º O consórcio público de que trata esta Lei observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, à celebração de contratos, à prestação de contas e à admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o § 2° do art. 6° da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a contratualizar com o Consórcio para execução de planos de conjuntas de obras, materiais e serviços necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do inciso III do § 1° do art. 2º Lei Federal nº 11.107, de 2005, e do art. 18 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:CE78FE53

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.632, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ALARGAMENTO DA RUA RIBEIRÃO, PARTE DOS LOTES Nº 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20 22 E 24 DA QUADRA 46, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

L E I

Art.1º. Fica para todos os fins e efeitos afetado, passando a Bem de Uso Comum, a extensão e alargamento da Rua Ribeirão, dos lotes nº 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20 22 e 24 da quadra 46, num alargamento de 10,00m e numa extensão de 135m2, totalizando com 1.350,00m2 metros (um mil trezentos e cinquenta metros quadrados), com os limites e confrontações conforme mapas e memoriais descritivos, que passam a fazer partes integrantes da presente Lei.

Art.2º. A área de 150m2 do lote nº 12 da quadra 46, da matrícula nº 11.031 do Cartório de Registro Civil da Comarca de Capitão L. Marques/PR, foi objeto de doação ao município de Capitão Leônidas Marques para fins de implantação de via pública, mediante Lei Municipal nº 2.582/2022 de 25 de março de 2022.

Art.3º. A área de 150m2 do lote nº 14 da quadra 46, da matrícula nº 10.736 do Cartório de Registro Civil da Comarca de Capitão L. Marques/PR, foi objeto de doação ao município de Capitão Leônidas Marques para fins de implantação de via pública, mediante Lei Municipal nº 2.576/2022 de 24 de fevereiro de 2022.

Art.4º. A área de 150m2 relativa ao lote nº 16, da quadra 46, da matrícula nº 18475 do Cartório de Registro de Imóveis, foi objeto de cessão uso a título gratuito para fins de implantação de via pública, mediante Lei Municipal nº 2.578/2022 de 24 de fevereiro de 2022.

Art.5º. Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a adequação e averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, ficando as despesas decorrentes por conta do município.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:954F9CBC

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.634, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ACRESCE, ALTERA E REVOGA ARTIGOS DA LEI N.º 1.784, DE 23 DE MARÇO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, E SEU REGIME ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei 1.784 de 23 de março de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O parágrafo 2º, do art. 15, da lei 1.784 de 23 de março de 2012, passa a vigorar acrescido do inciso I:

"§2º .....

I - A inspeção médica oficial que comprova que o candidato tem aptidão física e mental para exercer o cargo poderá ser exame clínico, laboratoriais e complementares, devendo ser pautada em critérios objetivos e científicos compatíveis ao exercício do cargo público a ser ocupado. "

Art. 3º Acrescenta incisos e altera redação do *caput* do art. 44 e do parágrafo 1º, da lei 1.784 de 23 de março de 2012, a vigorar com as seguintes redações:

"Art.44. Readaptação é a investidura do servidor em cargo mais compatível com a sua capacidade física e intelectual, podendo ser realizada ex-offício ou a pedido do interessado, e será feita quando:

I – da modificação do estado físico ou das condições de saúde do servidor, que lhe diminua a eficiência para do desempenho do cargo;

II - do nível de desenvolvimento mental do servidor não mais corresponder às exigências do cargo.

§1º A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada, quando couber, a habilitação exigida, o nível de escolaridade, equivalência de vencimentos. "

Art. 4º A lei 1.784 de 23 de março de 2012 passa a vigorar acrescida dos artigos 44-A, 44-B, 44-C:

"Art. 44-A. O processo de readaptação será iniciado mediante laudo firmado por junta médica oficial do Município.

Art. 44-B. A readaptação não acarretará redução de vencimento e vantagens legais efetivamente percebidos, assegurando-se sempre a diferença a que o servidor fizer jus, quando for o caso de readaptação em cargo de nível inferior.

Art. 44-C. Na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor readaptado exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga."

Art. 5º Altera redação do *caput* e acresce parágrafos §1º e §2º ao art. 75 da Lei 1.784, de 23 de março de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75. É vedada a acumulação de mais de dois períodos aquisitivos de férias."

§ 1º A critério do Chefe do Executivo e visando o interesse público, desde que haja concordância do servidor, asférias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.

§2º Em caso de fracionamento das férias, o pagamento do terço constitucional deverá ser pago no mês do gozo do primeiro período de férias concedido ao servidor.

Art. 6º O parágrafo único do art. 78 da Lei 1.784, de 23 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78. .....

Parágrafo único. O restante do período interrompido poderá ser gozado em até 02 (dois) períodos, observado o disposto nos art. 74 e art. 75."

Art. 7º Acrescenta alínea "e", ao inciso II, do artigo 96, da Lei 1.784, de 23 de março de 2012, a vigorar com a seguinte redação:

"art.96. .....

(...)

II - .....

"e) Licença para tratamento de saúde por período superior a 90 dias, com ônus ao Município."

Art. 8º O artigo 110, da Lei 1.784, de 23 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 110. O servidor terá direito à licença paternidade de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data do nascimento ou da adoção do filho."

Art. 9º Altera o *caput* do Art. 137 da Lei 1.784, de 23 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 137. O servidor que necessitar se deslocar da sede do Município de Capitão Leônidas Marques para uma circunscrição rural dentro dos limites do Município, ou vice e versa, para desempenhar suas atividades, terá direito a um auxílio deslocamento, regulamentado por Decreto do Poder Executivo."

Art. 10. Altera o *caput* do artigo 151 da Lei n.º 1.784, de 23 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 151. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida fazem jus a um adicional sobre o vencimento referência 10, da Tabela de Vencimentos I, do Anexo IV da Lei nº. 1.785/2012."

Art. 11. Altera o parágrafo único do artigo 153 da Lei n.º 1.784, de 23 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 153. .....

"Parágrafo único. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pela legislação, assegura a percepção de adicional respectivamente de: 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo, conforme previsto no caput do art. 151.".

Art. 12. Altera redação do §3º, do art. 162 da Lei 1.784, de 23 de março de 2012, a vigorar com a seguinte redação:

"Art.162.....

(...)

§ 3º Para efeito deste adicional será considerado como efetivo exercício no serviço público municipal, o tempo de serviço exercido no cargo público ao qual se pleiteia o adicional."

Art. 13. A Lei 1.784 de 23 de março de 2012, passa a vigorar acrescida do art. 171-A:

"Artigo 171-A - Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

Parágrafo único. As disposições do "caput" deste artigo são extensivas aos servidores que tenham cônjuge, filho ou dependente portador de deficiências."

Art. 14. Acresce o inciso VII, revoga os incisos IV e VI, altera redação da alínea "b" do inciso III, e redação do inciso V ao art. 174 da Lei 1.784, de 23 de março de 2012, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 174.....

III - .....

b) falecimento do cônjuge, companheiro, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos, pais, madrasta ou padrasto.

IV – revogado;

V - Por 03 (três) dias consecutivos em razão do falecimento, primos, tios, sobrinhos, sogros, sogras, genros, noras, avôs, avós."

VI – revogado;

VII - Por 01 (um) dia consecutivo em razão do falecimento de quaisquer parentes do cônjuge ou companheiro, em linha reta ou colateral até o 3ª grau."

Art. 15. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 16. Esta Lei entra em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:2960FF3B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N.º 898/2022 DATA: 21-12-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 03 (três) referências, a partir do mês de dezembro de 2022, ao servidor público abaixo relacionado, pela conclusão de ***Especialização lato sensu*** (Pós-Graduação), de acordo com o Inciso III do Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
118501/1	André Cristiano Hubner	Técnico Agropecuário	I	73

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:A9E31A32

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 161/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 616/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 481, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.291.384/0001-08, neste ato representada legalmente pela Senhora *ANA FLAVIA SCHIO*, portadora do CPF sob n. º 078.095.749-06. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 07 de dezembro de 2021, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de ferramentas, insumos, sementes, materiais para condicionamento e afins, visando a manutenção das atividades do viveiro municipal e demais serviços pertinentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 17.751,53 (dezessete mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 07.06.2023.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Prefeito Municipal Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D2915504

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 054/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 212/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Tigre Maia, 18, Sala 202, Centro, CEP: 37.500-019, município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n.º 33.420.343/0001-64, neste ato representada legalmente por *CIBELE RAMOS CANTUÁRIA*, portadora do CPF sob n. º 094.465.156-96. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 08 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6273B811

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 429/2022

DECRETO Nº 429/2022

DATA: 21/12/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda

05.03 – Encargos Gerais e Especiais do Município

28.843.1074.0.902 – Amortização e Encargos da Divida Fundada Interna

3.2.90.21.00.00 – Juros e Encargos da Divida Fundada Interna.....R$ 9.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde

13.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1042.2.229 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal Oeste do Paraná - CISOP

Fonte: 3.000

3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.....R$ 215.000,00

Fonte: Livre

3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.....R$ 21.000,00

3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.....R$ 28.000,00

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda

17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo

22.661.1012.2.257 – Promoção e Incentivos a Feiras/Exposições e Eventos Indústria e Comércio

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Serviços Urbanos

06.01 – Departamento de Obras Públicas

Fonte: 3.000 - Livres - Superávit

15.451.1054.1.146 – Revitalização e Ampliação, Ref. de Praças Parques Calçadas e Acessibilidades

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 43.000,00

09 – Secretaria Municipal de Esporte e lazer

09.01 – Divisão de Esporte e Lazer

Fonte: 3.000 – Fonte Livre

27.812.1073.1.124 - Revitalização e Modernização Ginásio de Esportes

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

09 – Secretaria Municipal de Esporte e lazer

Fonte: 3.000 – Fonte Livre

27.812.1073.1.156 – Construção de Campos Esportivos

Fonte: 3.000 – Fonte Livre

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 52.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde

13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Fonte: 3.000 – Fonte Livre

10.301.1082.1.507 – Construção de Unidade Especializada em Saúde

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda

17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo

22.661.1012.2.256 – Incentivos ao Desenvolvimento Industrial e Licenciamento de Edificações

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 88.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de Dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:A47A7DAE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 427/2022

DECRETO Nº 427/2022

DATA: 21/12/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração

03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria

04.122.1023.2.103 – Incentivo e Apoio e Educação Universitária

Fonte: Livre

3.3.90.39.00.00 – Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 14.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.02 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - Fundamental

12.361.1067.1.119 – Gestão e Manutenção da Educação Fundamental

Fonte: Livre

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 40.000,00

12.365.1069.1.152 – Construção, Ampliação Unidades Educação Infantil

Fonte: Livre

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 43.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.06 – Divisão de Proc. Educação Básica – MDE-/FNDE-UNIÃO

12.365.1047.2.166 – Manutenção do Programa Salário Educação - Ed. Infantil Pré-Escola

Fonte: 107 – Salário Educação

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior fica indicado como recurso, a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.02 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - Fundamental

12.361.1018.2.151 – Manutenção Atividades Complementar - Fundamental

3.3.90.32.00.00 – Material Bom ou serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 10.000,00

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$ 1.000,00

12.361.1018.2.152 – Capacitação de Profissionais Educação Básica Fundamental

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 7.000,00

12.361.1018.2.176 – Implementação Programa Inclusão Digital á Educação

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00

08.03 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - Infantil

12.365.1019.2.156 – Manutenção da Educação Básica – Infantil Creche

Fonte: Livre

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 19.400,00

08.04 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - Especial

12.367.1022.2.160 – Manutenção da Educação Básica Especial

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00

12.367.1022.2.159 – Gestão e Manutenção Parcerias com Entidades de Educação Especial

Fonte: Livre

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 18.600,00

08.06 – Divisão de Proc. Educação Básica – MDE-/FNDE-UNIÃO

Fonte: Livre

12.365.1025.2.174 – Execução Transporte Escolar PNATE – E. Infantil – Pré

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00

12.365.1025.2.175 – Execução Transporte Escolar PNATE – E. Infantil - Creche

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.06 – Divisão de Proc. Educação Básica – MDE-/FNDE-UNIÃO

12.365.1047.2.166 – Manutenção do Programa Salário Educação - Ed. Infantil Pré-Escola

Fonte: 107 – Salário Educação

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

10 – Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania

10.07 – Fundo Municipal de Cultura

13.392.1027.2.198 – Implementação e Manut. de Atividades Fundo Municipal de Cultura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de Dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:83EC0C01

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS C.P 009 2022

PORTARIA N. º 895/2022 de 21.12.2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Concorrência Pública sob n. º 009/2022 de 04.11.2022, destinada a concessão de uso, a título precário e não oneroso de dois imóveis públicos, matrícula 12.178, áreas 10 e 11, do Lote urbano n. º 322-A-Unificado, da Gleba n. º 12, Imóvel Andrada, com áreas de

1.595,31m² e 1.754,74 m², respectivamente, situados as margens da BR 163, Complexo Grande Parada, Linha Alto Caçula, como forma de incentivo e/ou benefício, nos termos da Lei Municipal n° 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, do Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, com intuito de fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial. Após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e demais legislações pertinentes ficam vencedoras do objeto as empresas B. LABONDE–MARMORE E GRANITOS-EIRELI e CONSTRUTORA DENTE EIRELI, conforme registrados na Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 688/2022 a 689/2022.

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 009/2022.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONCESSIONÁRIAS: B. LABONDE-MARMORE E GRANITOS-EIRELI e CONSTRUTORA DENTE EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto desta Termo a concessão de uso, a título precário e não oneroso de dois imóveis públicos, matrícula 12.178, áreas 10 e 11, do Lote urbano n. º 322-A-Unificado, da Gleba n. º 12, Imóvel Andrada, com áreas de 1.595,31m² e 1.754,74 m², respectivamente, situados as margens da BR 163, Complexo Grande Parada, Linha Alto Caçula, como forma de incentivo e/ou benefício, nos termos da Lei Municipal n° 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, do Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP.

FINALIDADE DA CONCESSÃO: A finalidade principal desta concessão é proporcionar condições para instalação de novos empreendimentos ou ampliação e criação de filiais das já existentes no Município, com intuito de fomentar a geração de empregos e de renda, como forma de incentivo e/ou benefício do Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques (PRODECAP).

CONDIÇÕES DA CONCESSÃO: A presente concessão de uso se faz com base nos permissivos constitucionais e legais regedores da Administração Pública em geral, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, Lei Municipal nº 2.278/2017, Edital Concorrência n. º 007/2022 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PRAZO DA CONCESSÃO: O presente Termo será concedido pelo prazo de **10 (dez) anos**, podendo ser renovada ou prorrogada nos termos do Art. 5º da Lei Municipal n. º 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, devidamente justificado, mediante processo regular.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:72B61523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 460/2019.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e, de outro lado a empresa ***POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA,*** com sede na Rua Itabira, 1371, 2º Andar, Sala 205, Bairro Centro, município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 00.975.647/0001-39, neste ato devidamente representada pelo Senhor *DANIEL VINICIOS RESENDE,* portadora do CPF sob n. º 046.007.599-31. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 05 de dezembro de 2019 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 05 de dezembro de 2023, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 133.500,00 (centro e trinta e três mil e quinhentos reais), referente a mais 12 (doze) meses de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:40393C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 897/2022 DATA: 21-12-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 02 (duas) referências, a partir do mês de dezembro de 2022, à Servidora Pública abaixo relacionada, pela conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Inciso I e II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123777/1	Jeimme Fatima Miotti	Auxiliar de Serviços Gerais	II	09

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:373D9BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 102/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 314/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GENTE SEGURADORA S/A,*** localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, inscrita no CNPJ sob n. º 90.180.605/0001-02, neste ato representada legalmente por *MARCELO WAIS* portador (a) do CPF sob n. º 632.005.380-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a inclusão veículos na apólice de seguro conforme contrato datado de 31 de julho de 2020 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica somado ao valor contratado o total de R$ 735,76 (setecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) referente a inclusão dos veículos:

01 (um) veículo Chevrolet Onix Plus 10TAT LT1 – Ano/Mod. 2022/2023 – Placas SEA9H12 – Chassi 9BGEB69H0PG220764

01 (um) veículo Chevrolet SPIN 1.8L AT ACTIV7 – Ano/Mod. 2022/2023 – Placas SEA9H08 – Chassi OBGJK7520PB184939

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:2CBBBE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2022.

Referências:

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 624/2021 de 07.12.2021.

TOMADA DE PREÇOS N. º 015/2021 de 17.11.2021.

Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliações e reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Professora Terezinha Machado, conforme detalhado em projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexo (pasta técnica).

Que entre si celebram:

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*

S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI*, portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 04 (quatro) meses a contar da data de vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 07 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

S M SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:02030EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 203 2022

PORTARIA N. º 896/2022 de 21.12.2022.

O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 203/2022 de 05.12.2022,** destinado a aquisição e aparelhos de ar condicionado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, destinados a Unidade de Saúde Pedro Dallabrida, em atendimento ao memorando 149/2022 da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***E.L.A DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO*** com o item n. º 04 no valor de R$ 2.749,86 – ***GERVÁSIO MARQUES NETO EIRELI*** com os itens n. º 01, 02 e 03 no valor de R$ 58.329,00. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 61.078,86*** (sessenta e um mil setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme Ata da Sessão Pública e resultado por fornecedor.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 690/2022 ao 691/2022.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 203/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA e GERVÁSIO MARQUES NETO LTDA.

OBJETO: A aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I e propostas das contratadas, destinados a Unidade de Saúde Pedro Dallabrida, em atendimento ao memorando 149/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ ***61.078,86*** (sessenta e um mil setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 13.01.2.225.4.4.90.52.42.00.00.00-863/2022;**

* Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento do ano de 2022 e 2023, sendo que ultrapassado este exercício financeiro, o município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o ano de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CB8D1377

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 536/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 100/2018.

PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 018/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA***,** e de outro lado a empresa ***EMILIO ROQUE ANDRETTI LABORATÓRIO,*** com sede na Av. Tibagi, 390, Sala, Centro, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 31.537.543/0001-76, neste ato devidamente representada pelo Sr. *EMILIO ROQUE ANDRETTI***,** portadora do CPF sob n. º 545.772.179-53 e RG sob n. º 4.007.238-1-SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original referente a prorrogação, mantidas as demais condições firmadas em 10 de dezembro de 2018 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 10 de junho de 2023, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2022.

Carlos Roberto da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Emilia Roque Andretti Laboratório

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D89BC36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 534/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 098/2018.

PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 018/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA***,** e de outro lado a empresa ***CAROLINE MERIGO SOTT LUCOTTI – LABORATÓRIO-ME,*** sita na Av. Iguaçu, 374, Centro, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 78.438.231/0001-79, neste ato devidamente representada pela Sra. *CAROLINE MERIGO SOTT*, portadora do CPF sob n. º 072.811.869-67 e RG sob n. º 10.223.525-8 – SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original referente a prorrogação, mantidas as demais condições firmadas em 10 de dezembro de 2018 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 10 de junho de 2023, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

CAROLINE MERIGO SOTT LUCOTTI - LABORATÓRIO - ME

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:79716B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 640/2021.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 117/2021.

PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 020/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA***,** e de outro lado a empresa ***TATIANA DA SILVA SERENO – CLÍNICA MÉDICA LTDA,*** com sede na Rua Pinto Bandeira, 711, Centro, CEP: 85.955-000, município de Maripa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 23.325.328/0001-83, neste ato representada legalmente por *MARCEL MENON DA SILVA*, portador do CPF sob n. º 055.671.839-92. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 14 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 14 de dezembro de 2023, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

TATIANA DA SILVA SERENO –

Clínica Médica Ltda

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:59AEA864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022 PROCESSO INTERNO Nº 186/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DMX MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 14.289.754/0001-18**
Objeto	Aquisição de móveis e eletrodoméstico que será adquirido de forma parcelada
Vigência do Contrato	21/12/2022 à 21/12/2023
Valor Contratual	**R$ 200.975,70 (duzentos mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal – Contratante

DMX MOVEIS LTDA

Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F61912BA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022 PROCESSO INTERNO Nº 186/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA – CNPJ Nº 43.684.445/0001-40**
Objeto	Aquisição de móveis e eletrodoméstico que será adquirido de forma parcelada
Vigência do Contrato	21/12/2022 à 21/12/2023
Valor Contratual	**R$ 32.579,46 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5C5365F8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022 PROCESSO INTERNO Nº 186/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI – CNPJ Nº 17.848.143/0001-50**
Objeto	Aquisição de móveis e eletrodoméstico que será adquirido de forma parcelada
Vigência do Contrato	21/12/2022 à 21/12/2023
Valor Contratual	**R$ 127.397,69 (cento e vinte e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:690897DA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022 PROCESSO INTERNO Nº 186/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI – CNPJ Nº 32.850.995/0001-76**
Objeto	Aquisição de móveis e eletrodoméstico que será adquirido de forma parcelada
Vigência do Contrato	21/12/2022 à 21/12/2023
Valor Contratual	**R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:59C92872

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022 PROCESSO INTERNO Nº 186/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**G DIAS DEPIZOLI INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA – CNPJ Nº 43.326.642/0001-98**
Objeto	Aquisição de móveis e eletrodoméstico que será adquirido de forma parcelada
Vigência do Contrato	21/12/2022 à 21/12/2023
Valor Contratual	**R$ 133.643,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal – Contratante

G DIAS DEPIZOLI INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA

Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E472B7CD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022 PROCESSO INTERNO Nº 186/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI – CNPJ Nº 36.521.392/0001-81**
Objeto	Aquisição de móveis e eletrodoméstico que será adquirido de forma parcelada
Vigência do Contrato	21/12/2022 à 21/12/2023
Valor Contratual	**R$ 27.804,37 (vinte e sete mil, oitocentos e quatro reais e trinta e sete centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A092ED12

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022 PROCESSO INTERNO Nº 186/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA – CNPJ Nº 08.533.577/0001-70**
Objeto	Aquisição de móveis e eletrodoméstico que será adquirido de forma parcelada
Vigência do Contrato	21/12/2022 à 21/12/2023
Valor Contratual	**R$ 104.683,80 (cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:16A00EC8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022 PROCESSO INTERNO Nº 186/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**JUSTO MOVEIS DE ACO LTDA – CNPJ Nº 20.252.467/0001-36**
Objeto	Aquisição de móveis e eletrodoméstico que será adquirido de forma parcelada
Vigência do Contrato	21/12/2022 à 21/12/2023
Valor Contratual	**R$ 188.700,50 (cento e oitenta e oito mil e setecentos reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
JUSTO MOVEIS DE ACO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A0113D64

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022 PROCESSO INTERNO Nº 186/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ Nº 09.251.627/0001-90**
Objeto	Aquisição de móveis e eletrodoméstico que será adquirido de forma parcelada
Vigência do Contrato	21/12/2022 à 21/12/2023
Valor Contratual	**R$ 5.110,00 (cinco mil, cento e dez reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8DF55910

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022 PROCESSO INTERNO Nº 186/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MICROFORT INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 24.675.507/0001-03**
Objeto	Aquisição de móveis e eletrodoméstico que será adquirido de forma parcelada
Vigência do Contrato	21/12/2022 à 21/12/2023
Valor Contratual	**R$ 105.268,00 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MICROFORT INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7BC537E0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022 PROCESSO INTERNO Nº 186/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MICROFORT INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 24.675.507/0001-03**
Objeto	Aquisição de móveis e eletrodoméstico que será adquirido de forma parcelada
Vigência do Contrato	21/12/2022 à 21/12/2023
Valor Contratual	**R$ 105.268,00 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MICROFORT INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0D210294

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022 PROCESSO INTERNO Nº 186/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**REISPEL LTDA – CNPJ Nº 42.199.488/0001-78**
Objeto	Aquisição de móveis e eletrodoméstico que será adquirido de forma parcelada
Vigência do Contrato	21/12/2022 à 21/12/2023
Valor Contratual	**R$ 104.485,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
REISPEL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0C74320C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022 PROCESSO INTERNO Nº 186/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME – CNPJ Nº 08.855.152/0001-88**
Objeto	Aquisição de móveis e eletrodoméstico que será adquirido de forma parcelada
Vigência do Contrato	21/12/2022 à 21/12/2023
Valor Contratual	**R$ 34.480,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BDDD2CC5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2022 PROCESSO INTERNO Nº 210/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ Nº 32.743.242/0001-61**
Objeto	Aquisição de PVPI e Sonda para Gastrostomia Percutânea com Balão, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	21/12/2022 à 21/12/2023
Valor Contratual	**R$ 37.170,00 (trinta e sete mil, cento e setenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5AF690FA

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 068/2022-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º.: NOMEAR, MARIA ELIZA AMARAL GOMES, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.828.233-6, a partir de 23 de dezembro de 2022, para ocupar o cargo de Mãe Social.

Art. 2º.: Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º.: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 21 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:D7B2C005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 64/2022

TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO

PREGÃO: 64/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 321/2022, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
8	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG Marca: PRATI DONADUZZI	0,30

Catanduvas, 21 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6C035422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 077/2022

PORTARIA Nº 077/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1°- Prorrogar, por igual período o prazo da portaria nº 058/2022, de 24 de outubro de 2022, conforme solicitado pelo presidente da comissão, através do memorando nº 13/2022.

Artigo 2° - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 de dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F05A23DB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º387/2022

DECRETO N.º387/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

Artigo 1º- Aprova a unificaçãodo lote 8-A1 (oito“A” um), medindo 6.000,00m², conforme matrícula Nº12.224, lote 8-A2 (oito“A” dois), da quadra 3,medindo 15.947,40m²,conformematrícula Nº12.225 e lote 8-A4 (oito “A” quatro) medindo 7.910,87m², conforme matricula N°12.227, localizados na Gleba 02, Colônia Centenário, situada nesta cidade deCentenário do Sul, PR,passando o lote resultado da unificação a ter a seguinte denominação, confrontações, medidas e divisas:

Lote 8AB –Pela frente, confrontando com a Rodovia IssaJabur-Rodovia PR-450, numa extensão de **49,64 metros;** No lado direito, confrontando com a **Chácara Nossa Senhora Aparecida Sexto – Matrícula n° 1174**, numa extensão de **444,03 metros;** No fundo, confrontando com o **Sítio São Paulo – Matrícula nº 0374,** numa extensão de **72,61 metros;** No lado esquerdo, confrontando com o **Lote n°8A6**, numa extensão de **313,34 metros,** deflete a esquerda, segue confrontando com o **Lote n°8A6,** com extensão de **23,56 metros**, deflete a direita, segue confrontando com a **Estrada Municipal,** com extensão de **12,00 metros,** deflete a direita, segue confrontando com o **lote n°8A5**, com extensão de **23,73 metros** e com o **Lote n°8A3,** com extensão de **24,51 metros**, deflete a esquerda, segue confrontando com o **Lote nº 8A3,** com extensão de **120,35 metros**, totalizando 517,49 metros e Área de 29.858,27m², conforme planta geral desta cidade.

ARTIGO 2º - O projeto de unificação a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria Administrativa.

ARTIGO 3º - É declarado edificável o lote8AB da Gleba 02, Colônia Centenário, perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 21 dias do mês de dezembrode 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3F8D0D58

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

DE CENTENÁRIO DO SUL –ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

SÚMULA: O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEBDE CENTENÁRIO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso VII, da Lei 3.095/2021:

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar, por unanimidade, em sessão extraordinária doCONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, realizada no dia 19 de dezembro de 2022, o PLANO DE APLICAÇÃO DA SUBVENÇÃOSOCIAL apresentado pela ASSOCIAÇÃODEPROTEÇÃO A MATERNIDADE A INFÂNCIA E FAMÍLIA – APMIF, de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para fins de convênio através de Termo de Fomento, no valor de R$1.700.000,00 (hum milhão e setecentosmil reais).

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de dezembro de 2022

VALÉRIA APARECIDA DE QUADROS MANÇAN

Presidente Do FUNDEB

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E4FEA718

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 388/2022

DECRETO Nº 388/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da servidora: JULIANA DE LIMA GABRIEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, a servidora **JULIANA DE LIMA GABRIEL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 13.820.397-2, inscrita no CPF sob o nº 113.084.759-42, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **ASSESSORIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**, atribuindo-lhe o vencimento fixado na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos no dia 01 de Dezembro de 2022.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 21 de Dezembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DBD6654F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2022 - ID Nº 23522

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2022 - ID Nº 23522

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 99/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: SERVOPA CAMINHÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 6 X 2 (NOVO) EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO MAPA Nº 926166/2022 - PROPOSTA Nº 004388/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 553.250,00 (Quinhentos e Cinqüenta e Três Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:298E1ACB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 389/2022

DECRETO Nº 389/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a designação e nomeação dos Representantes do CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB e revoga na íntegra o Decreto nº 122/2021, e dá outras providências.

MELQUÍADES TAVIAN JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.095/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Revoga na íntegra o Decreto nº 122/2021, de 26 de abril de 2021, que nomeia os membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

Art. 2º - Ficam nomeados e designados os membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, criado na forma do Art. 4º, inciso I, alíneas e parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.095/2021, de 14 de abril de 2021, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

- ADRIANO MORAES SANTOS - TITULAR

- AÉCIO FLAVIO DOS SANTOS - SUPLENTE

- JANICE VERDERIO MARTINS - TITULAR

- VAULENE FRANCISCO DA SILVA - SUPLENTE

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- ELAINE APARECIDA SCALONE - TITULAR

- VANESSA DE CASSIA ERCOLIN - SUPLENTE

REPRESENTANTES DE DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- APARECIDA INEZ RAMOS DA SILVA - TITULAR

- GISELE CRISTINE IGNOTTI DA SILVA - SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- MARIA APARECIDA BENEDITO DA SILVA - TITULAR

- ELIANE REGINA GUERREIRO - SUPLENTE

REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO

- TALITA GUIZONI - TITULAR

- MARCELO ROMÃO GONÇALVES - SUPLENTE

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- NATALIA GOULART MENDES - TITULAR

- POLYANNA FERREIRA SANTOS DE JESUS - SUPLENTE

- DIEGO PEREIRA DA SILVA - TITULAR

- CLECI DANNACENA - SUPLENTE

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- CLEUZA VITAL RIBEIRO - TITULAR

- ALISSON RODRIGO SANTANA - SUPLENTE

- MÔNICA MELRY NICOLINI - TITULAR

- SIMONE DA SILVA FIRMINO - SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

- JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA - TITULAR

- BRUNA MARTINS DA SILVA - SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- MARCIA FERNANDA FERREIRA MARTINS - TITULAR

- JULIANA DE ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS - SUPLENTE

-GUILHERME FABRÍCIO DE OLIVEIRA - TITULAR

- HÉLITA AMÉLIA BELLETTI DA SILVA - SUPLENTE

Art. 3º - Os membros do Conselho terão um mandato de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro de 2023 e encerrando em 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 de dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0345DAB4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2022 - ID Nº 23622

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2022 - ID Nº 23622

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº100/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA (NOVA) EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 926167/2022 - PROPOSTA Nº 004057/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 798.900,00 (Setecentos e Noventa e Oito Mil e Novecentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:729F51E9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022 - ID Nº 23722

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022 - ID Nº 23722

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022

PREGÃO ELETRONICO- REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDALHAS E TROFÉUS A SEREM UTILIADOS PELA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE CENTENARIO DO SUL, NOS EVENTOS PEDAGÓGICOS DO ANO LETIVO DE 2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR GLOBAL: R$ 7.595,60 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:0EBE6A49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005 /2022 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 033/2013 de 13 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1° – Convocar e nomear a conselheira suplente THAUANE FAGUNDES para substituir a Conselheira Tutelar, Maria Izabel Rodrigues no período de férias de

30 /12/2022 a 19/01/2022.

Art.2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 19 de dezembro de 2022.

ADRIANA CHAVES DA SILVA

Vice Presidente do Cmdca

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2C7A188A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 043/2022

Processo Administrativo nº 111/2022

Objeto: O presente documento tem como finalidade a aquisição de 15 (quinze) Pneus 225/75/16, a serem utilizados nas ambulâncias e Vans de Passageiros, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Em favor da empresa: A M MENDES - ACESSORIO – CNPJ nº 06.009.600/0001-05

Valor total do objeto R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2022, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 21 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:2E945121

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 044/2022

Processo Administrativo nº 121/2022

Objeto: Instalação de Drywall e instalação elétrica em atendimento a Procuradoria-Geral do Município

Em favor da empresa: CHAMBERLIAN CONSTRUÇÃO CIVIL: 46.182.781/0001-83.

Valor total de R$ 15.535,00 (quinze mil quinhentos e trinta e cinco reais),

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2022, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 21 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:FAD2CD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Leis Federais nº 11.947/09 e nº 11.326/06 e suas posteriores alterações e Resolução FNDE nº 006/2020, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade **Chamada Pública nº 002/2022**, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência – **Chamada Pública nº 002/2022** e seus anexos do certame.

Em favor dos seguintes fornecedores:

- GRUPOS FORMAIS:

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO VALE DO RIBEIRA PARANAENSE - COPAVALE, CPNJ Nº 18.590.967/0001-36.

Valor total: R$ 32.900,60 (trinta e dois mil, novecentos reais e sessenta centavos);

ASSOCIACAO DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROECOLOGICOS VIDA VERDE - CNPJ Nº 08.285.203/0001-83.

Valor total: R$ 96.450,77 (noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos)

- FORNECEDOR INDIVIDUAL:

FRANCISCO ARTUR MEDEIROS - CPF Nº 639.925.669-00

Valor total: R$ 1.741,67 (mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos);

SILVESTRE DE JESUS TABORDA, CPF Nº 544.199.999-34

Valor total: R$ 1.741,67 (mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 21 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:11FE40C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 105/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 37, IV e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº 76, de 13 de dezembro de 2005 - Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

Fica estabelecido o período de 23 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023 como recesso na Administração da Câmara Municipal de Colombo, e suspensos todos os prazos e o protocolo de proposições legislativas.

Colombo, 20 de dezembro de 2022.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:8505B9D6

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022

Protocolo nº 20220187.

Processo Administrativo: n° 461/2022.

Assunto: Dispensa de Licitação n° 09/2022.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa ASTRA OBRAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.650.109/0001-84 e Inscrição Municipal sob nº 46086, localizada na Rua Pedro Pavim, 450 – Centro -Colombo - Paraná, para realizar atendimento das propostas definidas em Termo de Ajuste de Conduta firmado entre esta Casa e o Ministério Público do Estado do Paraná, para promoção de acessibilidade conforme termo de referência, no valor de R$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais).

Colombo, 20 de dezembro 2022.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:CEC6FCB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 681/2022

PORTARIA N.º 681/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Designar** os servidores abaixo para constituir a **Comissão de Monitoramento com Organização da Sociedade Civil** referente ao Termo de Colaboração 15/2022 – repasse de Emenda Parlamentar na modalidade de custeio no valor R$ 100.000,00:

FISCAL

Entidade: APAE Colombo – Termo 15/2022

Fiscal do Termo: Daniele Belo Rodrigues

Comissão de Monitoramento

Gestora: Carla Caroline Dums Orasmus

Técnica responsável: Dalila Bernardo Silva

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:

Adriana Siuta Lemos

Cleber Gomes da Silva

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em,19 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:6BFE8321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 682/2022

PORTARIA N.º 682/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Designar**os servidores abaixo para constituir acomissão de Monitoramento com Organização da Sociedade Civil referente aos Termos de Colaborações, relacionados abaixo, o repasse do Chamamento Público n.º 001/2022 – repasse de R$ 500.000,00:

ASSOCIAÇAO BENEFICENTE PROJETO NOVA TERRA

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º012/2022.- PROCESSO: 25658/2022

ASSOCIACAO BENEFICENTE ROSANNA CATTALINI

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º011/2022. - PROCESSO: 25712/2022

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º007/2022. -PROCESSO: 25395/2022

ASSOCIACAO DE AMPARO ACRIANCA E CASA DE APOIO TIA SULA

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º004/2022.- PROCESSO: 25589/2022

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE COLOMBO -

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º005/2022.- PROCESSO: 25766/2022 -

ASSOCIACAO LUCIANE MARY PARIS

TERMO DE COLABORAÇÃON.º 006/2022.- PROCESSO: 25710/2022

INSTITUTO BEIJA-FLOR DE ACAO SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º008/2022.- PROCESSO: 25787/2022

INSTITUTO OLHAR SOLIDARIO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º009/2022.-PROCESSO: 25580/2022

IRMANDADE EVANGELICA BETANIA

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 010/2022.- PROCESSO: 25522/2022

SOCIEDADE CRESCER

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 0013/2022.- PROCESSO: 25787/2022

ASSOCIAÇÃO NADAR COLOMBO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 0014/2022.- PROCESSO: 25718/2022

FISCAL

Fiscal de Contrato: Patricia Correa da Silva

Comissão de Monitoramento

Gestora: Sineide Ribeiro dos Santos Iurckevicz

Suely Geremias Marques

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:

Vandressa Lara dos Santos Sonvessi

Cassia Santos Nery

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em,19 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:55402DE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº683/2022

PORTARIA Nº683/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **ANA NOEMIA WROCZINSKI**, CPF n.º 470.827.049-68, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- a partir de 17/12/2022, por motivo de Óbito.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em,19 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:D7417186

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.º 042/2022

EXTRATO N.º 042/2022 - TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PARTES: Município De Colombo e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

OBJETO: 3º Termo Aditivo ao Convênio n.º 004/2021

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 15 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto, Alcione Luiz Giarettone Cristiane da Silva

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:AA019225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 - CONTRATO Nº 023/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019 – INEGIXIBILIDADE Nº 004/2020 PROCESSO: 37186/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Educação

Contratada: INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO PEDAGÓGICO – ENSINO ESPECIAL, inscrita no CNPJ sob n.º 80.235.344/0001-19.

Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento à alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.

Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 21.450,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com os serviços prestados.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 13 de janeiro 2023 a 12 de janeiro de 2024.

Local e data da assinatura: Colombo, 16 de dezembro de 2022.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:821E9D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios, em equipamentos de Raio-X dos estabelecimentos municipais de saúde.

VENCEDOR: EUGENIO & MARQUES LTDA - Lote 01 - Valor Total: R$ 345.999, 00 (trezentos e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: conforme edital.

PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente realizados e finalizados, com emissão das notas fiscais contendo o aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VII) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 21 de dezembro de 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:CE626DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 590/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO: 27257/2022 E 38929/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratado: ADEMAR ANTÔNIO CAVALI, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.883.029-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 976.372.899-15

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o proponente selecionado receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.461,53 (três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de dezembro de 2022.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EC76A5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 591/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO: 27257/2022 E 38929/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratado: ADILETE DO PERPÉTUO LAZARINE CAVALI, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 4.991.328-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 015.464.949-01

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o proponente selecionado receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.461,53 (três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de dezembro de 2022.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C6BA7F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 592/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO: 27257/2022 E 38827/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratado: ALIERCIO STRAPASSON, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.577.543-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 000.566.959-69

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o proponente selecionado receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.461,53 (três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de dezembro de 2022.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:78286D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 593/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO: 27257/2022 E 38827/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratado: ANTÔNIO VILMAR MOTIN, portador do documento de Identidade/RG sob nº 3.426.823-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 571.625.229-04

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o proponente selecionado receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.461,53 (três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de dezembro de 2022.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:211CE315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28869/2022.

INTERESSADAS:

ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA

CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI EPP

ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA

SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A

URBSAN LOGISTICA AMBIENTAL SA

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2022 cujo objetoconsiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana (coleta, transbordo, transporte e destinação final de: resíduos sólidos domiciliares, coleta seletiva, coleta de resíduos volumosos e carcaças de animais mortos) e varrição de logradouros públicos no município de Colombo.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo - Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas acolhe o Parecer nº. 669/2022 - CCL da Procuradoria Geral do Município.

Decide pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso impetrado pela licitante: ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA - Protocolo nº. 39827-22, a empresa ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA fica INABILITADA devido as cotas do seu Capital Social estar bloqueado e indisponível por força de decisão judicial Autos 0002087-50.2018.8.16.0171.

Decide pelo DESPROVIMENTO do recurso impetrado pela licitante: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI - Protocolo nº. 39387-22, mantendo a decisão da Comissão de Licitações, tendo em vista que a empresa apresentou os Atestados de Capacidade Técnica em desconformidade com o solicitado no edital.

Decide pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso impetrado pela licitante: TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S.A. - Protocolo nº. 39381-22, a empresa ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA fica INABILITADA devido as cotas do seu Capital Social estar bloqueado e indisponível por força de decisão judicial Autos 0002087-50.2018.8.16.0171.

Decide pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso impetrado pela licitante: URBSAN LOGÍSTICA AMBIENTAL S/A. - Protocolo nº. 40181-22, a licitante apresentou Contrarrazões em forma de recurso, porém tal requerimento deveria ter sido protocolado no prazo determinado.

É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 21de dezembrode 2022.

JOSÉ VICENTE DE LIMA

SecretárioMunicipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:5BC32CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 595/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO: 27257/2022 E 38827/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratado: BELMIRA DE FÁTIMA GUIMARÃES, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.657.167-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 034.423.769-98

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o proponente selecionado receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.461,53 (três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de dezembro de 2022.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7DB0884D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 594/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO: 27257/2022 E 38929/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratado: ARIELSON JACOB CAVALI, portador do documento de Identidade/RG sob nº 12.870.977-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 088.916.459-23

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o proponente selecionado receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.461,53 (três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de dezembro de 2022.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:76D4285B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 596/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO: 27257/2022 E 38827/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratado: CELIO JOSE LAZAROTTO, portador do documento de Identidade/RG sob nº 8.836.571-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 060.215.789-70

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o proponente selecionado receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.461,53 (três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de dezembro de 2022.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C18ED36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28869/2021

INTERESSADAS:

ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA

CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI EPP

ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA

SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A

URBSAN LOGISTICA AMBIENTAL SA

NOTIFICAÇÃO

Notificamos as empresas licitantes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2022**, cujo Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana (coleta, transbordo, transporte e destinação final de: resíduos sólidos domiciliares, coleta seletiva, coleta de resíduos volumosos e carcaças de animais mortos) e varrição de logradouros públicos no município de Colombo, que após julgamento dos recursos do documentos de habilitação, fica agendada a Abertura das Propostas de Preços (Envelope nº. 02) para o dia **26 de DEZEMBRO de 2022 às 09:00 HORAS**, na Sala de Licitações do Município, localizada à Rua XV de novembro, 105 - Centro.

Atenciosamente,

Colombo, 21de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS VIEIRA

Comissão de Licitações

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:8E863E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 597/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO: 27257/2022 E 38929/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratado: CLAIR DO ROCIO MACIOSZKI GASPARIN, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 3.426.947-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 036.836.839-45

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o proponente selecionado receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.461,53 (três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de dezembro de 2022.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BD6AFC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 598/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO: 27257/2022 E 38929/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratado: CLÁUDIO ELIEZER BONTORIN, portador do documento de Identidade/RG sob nº 9.953.639-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 083.069.609-12

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o proponente selecionado receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.461,53 (três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de dezembro de 2022.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BD86EA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 599/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO: 27257/2022 E 38827/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratado: CLÓVIS MOTIN, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.615.568-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 022.705.649-36

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o proponente selecionado receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.461,53 (três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de dezembro de 2022.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EBDFC194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 600/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO: 27257/2022 E 38827/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratado: EDSON LUIZ MOTTIN, portador do documento de Identidade/RG sob nº 3.426.947-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 561.869.759-91.

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o proponente selecionado receberá

de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.461,53 (três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de dezembro de 2022.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:827F7787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 601/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO: 27257/2022 E 38929/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratado: ELAINE MOTIN GASPARIN, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.257.791-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 033.263.929-07

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o proponente selecionado receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.461,53 (três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de dezembro de 2022.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F30866AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 039/2022

Resultado da Licitação

Processo Administrativo nº 36847/2022.

A Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 351/2022 do Prefeito Municipal de Colombo, emite o resultado do procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de fechamento do Centro Municipal Esportivo Paulo Vicente Berlesi, situado na Rua Jacobe Berleze, nº 230 - Bairro Jardim Paraná - Colombo - PR, compreendendo muro de divisa, gradil metálico e demais serviços complementares incluídos nos projetos.

Resultado: **FRACASSADA.**

Colombo, 21 de dezembro de 2022.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA

Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:D2748882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 602/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO: 27257/2022 E 38929/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratado: ELDER BONTORIN, portador do documento de Identidade/RG sob nº 8.440.522-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 058.092.099-20

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o proponente selecionado receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.461,53 (três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de dezembro de 2022.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2B216279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 603/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO: 27257/2022 E 38929/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratado: ENIVALDO BONTORIN, portador do documento de Identidade/RG sob nº 8.351.027-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 043.307.389-61

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o proponente selecionado receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.461,53 (três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de dezembro de 2022.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E02EE71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 604/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO: 27257/2022 E 38929/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratado: FÁBIO LUÍS BEDIN, portador do documento de Identidade/RG sob nº 9.910.211-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 063.217.619-90

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o proponente selecionado receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.461,53 (três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de dezembro de 2022.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F0144550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 013/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2021 PROCESSOS: 39688/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.

Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através da Sra. Lenita Alves Seixas de Andrade, portador da carteira de Identidade RG: 12.690.731-1 e CPF: 085.660.189-66.

Contratada: Lanchonete Costa Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 81.083.651/0001-94.

Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24 de janeiro de 2023 a 23 de janeiro de 2024.

Local e data da assinatura: Colombo, 16 de dezembro de 2022.

Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:24CEC321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 605/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO: 27257/2022 E 38827/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratado: JOSE HAMILTON LAZAROTTO, portador do documento de Identidade/RG sob nº 2.081.727-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 355.994.139-34

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o proponente selecionado receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.461,53 (três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de dezembro de 2022.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:98703182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 606/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO: 27257/2022 E 38929/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratado: LUIZ JOSIMAR BONTORIN, portador do documento de Identidade/RG sob nº 9.033.007-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 070.991.319-23

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o proponente selecionado receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.461,53 (três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de dezembro de 2022.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7A874145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 607/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO: 27257/2022 E 38827/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratado: MARCELO GUIMARÃES, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 9.033.311-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 071.751.109-01

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o proponente selecionado receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.461,53 (três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de dezembro de 2022.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7B31E444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 608/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO: 27257/2022 E 38827/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratado: MARIA DIRLENE POLLI CECON, portador do documento de Identidade/RG sob nº 8.132.794-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 059.984.669-00

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o proponente selecionado receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.461,53 (três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de dezembro de 2022.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8130793B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 609/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO: 27257/2022 E 38827/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Contratado: MARIA IVETE BONIN, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 1.675.844 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 254.500.859-15

Objeto: Credenciamento para grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.

Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o proponente selecionado receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.461,53 (três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de dezembro de 2022.

Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:58FC4903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE - 016

EXTRATO DA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

Termo	16/2022
Processo:	39260/2022
Partes:	Município de Colombo/PR e Entidade Social Associação Comunitária Presbiteriana - CPJ nº 75.125.765/0001-57
Objeto:	Termo de Colaboração entre as partes, para a formalização de parceria referente a uma Emenda Parlamentar individual em que o
	valor a ser repassado será de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Cronograma de Desembolso.
Dotação	As despesas decorrentes do presente correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual: DO.: 17.03.08.243.0017.6142.335043 Fonte: 1.754 Desd.: 06.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social
Data:	Colombo, 21 de dezembro de 2022.
Assinatura:	Elisangela Rena Beraldo Lazarotto - Secretária Municipal de Assistência Social; Entidade Social Associação Comunitária Presbiteriana - Presidente Carmen Lucia Ferreira Caroline Cristina Mocelim – Fiscal Técnica; Caroline Gonçalves Santana – Fiscal de Contrato.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:676B0540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE - 017

EXTRATO DA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

Termo	017/2022
Processo:	39248/2022
Partes:	Município de Colombo/PR e Entidade Social Associação Comunitária Presbiteriana - CPJ nº 75.125.765/0001-57
Objeto:	Termo de Colaboração entre as partes, para a formalização de parceria referente uma Emenda Parlamentar individual em que o valor a ser repassado será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Cronograma de Desembolso.
Dotação	As despesas decorrentes do presente correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual: DO.:17.03.08.243.0017.6142.335043 Fonte: 1.754 Desd.: 06.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social
Data:	Colombo, 21 de dezembro de 2022.
Assinatura:	Elisangela Rena Beraldo Lazarotto - Secretária Municipal de Assistência Social; Entidade Social Associação Comunitária Presbiteriana - Presidente Carmen Lucia Ferreira; Caroline Cristina Mocelim – Fiscal Técnica; Caroline Gonçalves Santana – Fiscal de Contrato.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:2E49B5AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 298/2022

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 463.333,33** (Quatrocentos e sessenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 02/01/2023 às 08h30min. do dia 18/01/2023.

Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 18/01/2023 às 10h:00min. do dia 18/01/2023.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 18/01/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 21 de dezembro de 2022.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:B144330D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 308/2022

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Veículo Utilitário**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 104.256,67 (cento e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos**).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 02/01/2023 às 08h30min. do dia 19/01/2023.

Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 19/01/2023 às 10h:00min. do dia 19/01/2023.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 19/01/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 21 de dezembro de 2022.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:97760F4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022

Fica revista por este Termo Aditivo a CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR CONTRATUAL para proceder ao aditamento no valor contratual de R$ 47.780,00 (quarenta e sete mil e setecentos e oitenta reais) para tratar do ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO SOB OS ITENS 16 E 17.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, Alínea b, da Lei nº 8.666/1993

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 31 de dezembro de 2022 até 31 de julho de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041222000320074490520000 FONTE 1000

CONTRATADO: BOND MOVEIS - EIRELI, CNPJ nº 24.868.089/0001-70

DATA: 21/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CF43D049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/20219

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº243/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II e Artigo 65§ 8º da Lei nº 8.666/1993

OBJETO: Contratação de serviços especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a execução de cadastramento e recadastramento das unidades imobiliárias do município, implantação de Sistema de Informação Geográfica WEB para gestão, atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal, implantação da Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais, Gestão da Iluminação Pública, Gestão do Patrimônio Público, Tributário e Cemitério Municipal, incluindo capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias, tudo com integração ao sistema tributário utilizado no município.

PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 20 de Dezembro de 2022 até 20 de Dezembro de 2023.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 20 de Janeiro de 2023 até 20 de Janeiro de 2024.

CONTRATADO: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ n° 04.915.134/0001-93

DATA: 21/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6A45538D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2019

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da lei nº 8.666 de 1993

PRORROGAÇÃO de execução de 19 de janeiro de 2023 até 19 de maio de 2023.

PRORROGAÇÃO de vigência de 18 de fevereiro de 2023 até 18 de junho de 2023

CONTRATADO: MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 80.921.489/0001-73

DATA: 21/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:EC287994

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2022

O Município de Contenda torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 31 de JANEIRO do ano de 2023, na Avenida João Franco, nº 400, Centro em Contenda, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução *(dias)*
Bairro Jardim Esplanada, Bairro Jardim Ana M.F. Cordeiro e Loteamento Jardim São João	Conclusão de Pavimentação em CBUQ	6.934,64 m²	270

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br e também disponível no site www.contenda.pr.gov.br link "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3625-1212.

Contenda, 21 de dezembro de 2022.

JAIME KFIATKOSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 344/2022

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:EC397E39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2022

Súmula: Autoriza Promoção Funcional a servidores efetivos

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
ANA TEREZA PIEL FRANCO DE CARVALHO SZCZYPIOR	Técnico Administrativo	F26	F28
ANTONIO CESAR GORSKI	Motorista Escolar	T07	T09
DAIANE CAETANO CANO	Enfermeiro	E09	E11
DENIS ANDRADE DE VARGAS	Motorista Escolar	T06	T08
DORILEIA FERREIRA DA SILVA MESQUITA	Psicólogo	N15	N17
JUVENTINO BALBINO COLAÇO	Motorista	R20	R22
MARCIA INES MUSIAL	Técnico em Enfermagem	B05	B07
RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS	Motorista Saúde	U01	U02
VANDERLEIA ANTONIA PINTO DE ALMEIDA	Assistente Operacional	B04	B06

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência dezembro/2022.

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de dezembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:A360B972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2022

DATA: 12/12/22 ABERTURA: 20/12/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: DAS 08:30 AS 14:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO DAS GUIAS E MONTAGEM DOS CARNÊS NECESSÁRIOS À COBRANÇA DO TRIBUTO MUNICIPAL, IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

Analisados todos os atos referentes a Dispensa Eletrônica nº 44/2022, ADJUDICO e HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	LMDS SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	1,10	10.230,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
LMDS SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	12.497.873/0001-30	10.230,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da dispensa eletrônica é de R$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais).

Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:3E43DEE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ADITIVO nº 02 ao Contrato n° 56/2021 – Tomada de Preços nº 06/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Tendo em vista a revogação da suspensão do Processo Licitatório, fica prorrogado o prazo de vigência em mais 120 (cento e vinte) dias, retroagindo os efeitos a 14 de setembro de 2022, portanto, findando em 12 de janeiro de 2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo n° 02 ao Contrato nº 99/2022 – Tomada de Preços nº 09/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 30.972.275/0001-58. Prorroga-se o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, de 10 de dezembro de 2022 a 31 de março de 2023. Fica aumentado o valor de R$ 47.621,66 (quarenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária, pela execução de serviços não previsto e justificado no ofício. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo n° 01 ao Termo de Colaboração nº 04/2022 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2022. Município: Município de Coronel Vivida. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, de 01 de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo n° 01 ao Termo de Colaboração nº 05/2022 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2022. Município: Município de Coronel Vivida. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, de 01 de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:7390E7BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8070/2022

DECRETO Nº 8070, de 21 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no período da tarde dos dias 23 (vinte e três) de dezembro de 2022 e 30 (trinta) de dezembro de 2022, datas que antecedem as comemorações de Natal e Ano Novo.

Parágrafo único – Os atendimentos na área de saúde de urgência e emergência nos dias citados nos Artigo 1º deste Decreto, serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:D54B5690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II - Nº 06/2022

DA FINALIDADE:aquisição de cozinha planejada.

DO OBJETO:contratação de empresa para aAquisição de uma cozinha planejada, medindo 3,15 m para a Câmara Municipal de Diamante D`Oeste.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, na Av. Brasil, nº 517, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85.

CONTRATADA:Lopes e bazi Moveis Sob Medida LTDA, CNPJ 11.629.105/0001-20, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Curitiba, 201.

DO FUNDAMENTO LEGAL:A dispensa de Licitação foi feita com base no inciso II do artigo art. 24, alínea "a", da Lei N° 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:Para cumprir com as despesas relativas a presente dispensa de licitação será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:

01.031.0001-1002- Manutenção das Atividades do Legislativo – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO VALOR DA PROPOSTA

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), proposta de menor valor entre as cotadas.

DO PRAZO – 15 dias

JUSTIFICATIVA:*com a mudança da nova cede do Poder Legislativo, a cozinha sofreu avarias impossibilitando a sua montagem, sendo necessário a aquisição de uma nova.*

Diamante D'Oeste, em 08 de dezembro de 2022

RODRIGO DA SILVA PIAMOLINI

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:80B74C70

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RETIFICACO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 06/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da empresa:Lopes e bazi Moveis Sob Medida LTDA, CNPJ 11.629.105/0001-20, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Curitiba, 201.A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

A finalidade da referida dispensa, trata-se da contratação de empresa para aAquisição de uma cozinha planejada, medindo 3,15 m para a Câmara Municipal de Diamante D`Oeste.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 08 de dezembro de 2022

ENIO DESSBESEL

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:5EFE023A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL Nº 08/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, na Av. Brasil, nº 517, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa –Lopes e bazi Moveis Sob Mtedida LTDA, CNPJ 11.629.105/0001-20, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Curitiba, 201,sob processo de dispensa nº 06/2022

OBJETO:contratação de empresa para aAquisição de uma cozinha planejada, medindo 3,15 m para a Câmara Municipal de Diamante D`Oeste.

VALOR: Será pago o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: dia 12 de dezembro do corrente ano.

DIAMANTE D'OESTE-PR, 08 de dezembro de 2022

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:6D9D2DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1886/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO

06.001.12.361.0010.2.023. Transporte Escolar Municipal

134 - 3.3.90.39.00.00 121

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.000,00

Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FEE02C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1887/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.000,30 (onze mil reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.065.	Devolução e Restituição de Valores	
405 - 4.4.90.93.00.00 1001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,04
407 - 4.4.90.93.00.00 1044	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,26

Total Suplementação: 11.000,30

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.1.1.4.51.11.00.0000 Fonte 1000

Receita 1.1.1.2.53.01.00.0000 Fonte 1000

Total da Receita:

11.000,04

0,26

11.000,30

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1611FDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISP 65/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 221/2022, Dispensa de Licitação sob nº 65/2022. OBJETO: A Contratação de empresa para serviços fotográficos aéreos com 02 (duas) fotos panorâmicas, medindo 0,93 cm x 200 cm, e 01 (um) CD com no mínimo 15 (quinze) fotos em arquivo digital; Secretaria de Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 486/2022, datado de 21-12-2022, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 21-06-2023.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"**FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI - ME**", Inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 32.846.275/0001-37.	7.190,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:23A84ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISP 65/2022

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 221/2022, Dispensa de Licitação sob nº 65/2022. OBJETO: A Contratação de empresa para serviços fotográficos aéreos com 02 (duas) fotos panorâmicas, medindo 0,93 cm x 200 cm, e 01 (um) CD com no mínimo 15 (quinze) fotos em arquivo digital; Secretaria de Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 486/2022, datado de 21-12-2022, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 21-06-2023.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"**FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI - ME**", Inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 32.846.275/0001-37.	7.190,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:398B2615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº09/2022

SUMULA: Aprova a prestação de contas do recurso estadual AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 297/2020, e deliberação da plenária do dia 20 de dezembro de 2022:

Resolve

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do recurso estadual AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, referente ao período do primeiro semestre do ano de 2021.

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9170DD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº10/2022

SUMULA: Aprova a prestação de contas do recurso estadual Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 297/2020, e deliberação da plenária do dia 20 de dezembro de 2022:

Resolve

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do recurso estadual Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao período do pagamento até 30 de junho, do ano de 2021.

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:70D32263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº11/2022

SUMULA: Aprova a prestação de contas do recurso estadual Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 297/2020, e deliberação da plenária do dia 20 de dezembro de 2022:

Resolve

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do recurso estadual Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao período do segundo semestre, do ano de 2021.

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6F5320C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL DISP 42/2022

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 220/2022, Inexigibilidade de Licitação sob nº 42/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão veicular periódica com eventual substituição de peças para veículo da marca Renault (LOGAN EXPRESSION PACK, ANO 2018/2019, placa BCG-2986), da frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 485/2022, datado de 21-12-2022, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 21-06-2023.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"OPEN VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 04.675.147/0002-13;	1.868,39

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:9FA46F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PR 87/2021

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

DIAMANTE DO OESTE 21 de dezembro de 2022.

PAULO ROBERTO LOCATELLI

CONTRATANTE CONTRATADA

PAULO ROBERTO LOCATELLI

CNPJ:797.065.450-00178

RG:1154253

Guilherme Pivatto Junior

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

1° Termo aditivo do contrato nº.337/2021, decorrente de Pregão n° 87/2021 de AQUISI..O DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa PAULO ROBERTO LOCATELLI , inscrita no CNPJ sob nº. 79.706.545/0001-78, com sede no endereço AV. PARANA, 690, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por PAULO ROBERTO LOCATELLI, portador do RG n° 1154253, portador do CPF sob n° 467.264.709-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 16/06/2023 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 337/2021, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 87/2021, com base na cláusula sexta, décima primeira, décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 06 (seis) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 16 do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três (16-06- 2023). CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO -

Ratifica-se e convalidam-se todos os atos praticados no período de 16/12/2022 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos advindos deste instrumento.

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:77.817.476/0001-44

REPRESENTANTE LEGAL

CPF:467.264.709-91

www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:6026471E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PR 87/2021

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

DIAMANTE DO OESTE 21 de dezembro de 2022.

PAULO ROBERTO LOCATELLI

CONTRATANTE CONTRATADA

PAULO ROBERTO LOCATELLI

CNPJ:797.065.450-00178

RG:1154253

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

D'OESTE

2° Termo aditivo do contrato nº.337/2021, decorrente de Pregão n° 87/2021 de AQUISI..O DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA

DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa PAULO ROBERTO LOCATELLI , inscrita no CNPJ sob nº. 79.706.545/0001-78, com sede no endereço AV. PARANA, 690, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por PAULO ROBERTO LOCATELLI, portador do RG n°

1154253, portador do CPF sob n° 467.264.709-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 10.708,13 (dez mil, setecentos e oito reais e treze centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado o Contrato sob nº 337/2021, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 87/2021, com base na cláusula décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93. Corrigindo o valor global da cláusula primeira e segunda. Tendo um aumento de 25% no contrato, sendo o aumento global de R$ 10.708,13 (dez mil setecentos e oito reais e treze centavos).

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:77.817.476/0001-44

REPRESENTANTE LEGAL

de CPF:467.264.709-91

www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:CB21E62D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 051/2022

PORTARIA Nº 051/2022

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art.90, inciso I da Lei Municipal n.º 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 9 (nove) dias de férias remanescentes ao Servidor Cristiano Florintino Bratti, referente ao período aquisitivo de 28/06/2020 a 27/06/2021, com período de gozo que se inicia em 05/01/2023 e se finda em 13/01/2023.

Parágrafo único. O adicional de férias relativo ao período remanescente foi pago no mês de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JUAREZ ALBERTON

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:2323A0CA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 204/2022

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 204/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITA) PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 26 de janeiro de 2023, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 21 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:07058D65

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 205/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 205/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO INSTANTÂNEO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CALÇAMENTOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 26 de janeiro de 2023, Hora: às 14 horas 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 65.178,00 (sessenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 21 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:74F9E608

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 206/2022

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 206/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 27 de janeiro de 2023, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 254.500,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 21 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A7042AF1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 207/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 207/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO ZERO KM TIPO HATCH PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Início da Sessão Pública: Dia: 30 de janeiro de 2023, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 78.658,00 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 21 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:578FED37

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 056/2022; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E NOS DEMAIS MUNICÍPIOS PERTENCENTES A 8ª REGIONAL DE SAÚDE DE ACORDO COM PACTUAÇÕES; **EMPRESA CREDENCIADA:** INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS – ISDV, CNPJ sob nº 08.298.687/0001-03.; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente credenciamento será regido pela Lei Municipal nº 2672/2022, pela Constituição Federal em especial aos seus artigos 196 a 200, Lei 8.080/90, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007, Portaria MS/GM nº 161/2010, Portaria 1034/2010 do SUS, Portaria MS/GM nº 3.390/2013, Portaria GM/MS nº 1.606/2001, Resolução SESA nº 1.104/2021, Deliberação CIR nº 39/2022, Lei Municipal n° 2366/2019, Lei Orgânica Municipal e demais

disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pela Secretaria de Estado da Saúde; **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.402.771,38 (um milhão, quatrocentos e dois mil, setecentos e setenta e um reais, trinta e oito centavos); **PERÍODO:** A partir da data da assinatura até 24 de outubro de 2023; **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 14 de dezembro de 2022, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:35B1CAF0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO: 062/2022; **OBJETO:** REPASSE DE VALORES OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL; **ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS, CNPJ n.º 78.677.093/0001-08; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2356/2019; **VALOR ESTIMADO:** R$ 349.938,21 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos); **RECONHECIMENTO:** 21 de dezembro de 2022, por Silvana Aparecida Dal Molin, Secretária de Educação, Cultura e Esportes; **RATIFICAÇÃO: 21** de dezembro de 2022, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FB36B335

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES VW. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 177/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **L F F DOS SANTOS,** *CNPJ Nº* 46.053.194/0001-94**, Lote 01 - Item 3** com o desconto de **83%**, no valor total de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) e **Lote 02 - Item 3** com o desconto de **83%**, no valor total de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais); **MECANICA E AUTO PEÇAS DOIS VIZINHOS LTDA.,** *CNPJ Nº 41.472.653/0001-50***, Lote 01 - Item 1** com o desconto de **62%**, no valor total de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), **Lote 02 - Item 1** com o desconto de **62%**, no valor total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), **Lote 03 - Item 1** com o desconto de **56%**, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e **SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.,** *CNPJ Nº* 02.001.435/0001-86, **Lote 01 - Item 2** com o desconto de **58%**, no valor total de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), **Lote 02 - Item 2** com o desconto de **58%**, no valor total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), **Lote 03 - Item 2** com o desconto de **60%**, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D6C7B9B7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ANTÍGENOS E VACINAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE EM BOVINOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 185/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA.**, *CNPJ Nº 22.627.453/0001-85*, no valor total de R$ 15.611,94 (quinze mil, seiscentos e onze reais e noventa e quatro centavos); **FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS**

12070754693, *CNPJ Nº 33.210.290/0001-57*, no valor total de R$ 2.946,00 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais) e **NARDELLI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, *CNPJ Nº 19.188.725/0001-83*, no valor total de R$ 61.979,00 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais), pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 1, 2, 3, 4, 12, 13, 18, 19 restaram FRACASSADOS e os itens 5, 10, 17, 20, 21, 22 restaram DESERTOS.

Dois Vizinhos, 21 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D9BB06FD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO AUTOMÓVEL, NOVOS, ZERO KM, SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 186/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **SSBARCAR VEICULOS LTDA.**, *CNPJ Nº 35.445.821/0001-16*, no valor total de R$ 135.700,00 (cento e trinta e cinco mil e setecentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:574037CD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUÍDA NAS UNIDADES DE ENSINO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIS E ESCOLAS MUNICIPAIS. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 188/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **DAVID BORGES DE OLIVEIRA ME**, *CNPJ Nº 82.416.710/0001-61*, no valor total de R$ 81.940,25 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos); **HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** *CNPJ Nº 07.939.649/0001-11*, no valor total de R$ 92.960,75 (noventa e dois mil, novecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos); **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, *CNPJ Nº 47.641.174/0001-05*, no valor total de R$ 14.094,60 (quatorze mil, noventa e quatro reais e sessenta centavos) e **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.**, *CNPJ nº 14.313.995/0001-55*, no valor total de R$ 24.978,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais), pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 5, 11, 12, 30 e 31 do Lote 03 restaram **FRACASSADOS** (Exclusivo ME/EPP) e os itens 21 e 23 do Lote 03 restaram **DESERTOS** (Exclusivo ME/EPP).

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AC9F4DF1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19064/2022

DECRETO Nº 19064/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 95.486,00 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 95.486,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) proveniente do superavit financeiro do exercício de 2021 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3759	01076-PROPOSTA 36000.358793/2021-00 - LDP	95.486,00
	SUBTOTAL	95.486,00
	TOTAL	95.486,00

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 16 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2EF6BCBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19074/2022

DECRETO Nº 19074/2022

Revoga o Decreto n.º 17742/2021 que concedeu Função Gratificada de Advogado Assessor da Procuradoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 17742/2021 que designou o servidor **WILLIAN BENINI**, matricula funcional 18337-1, portador do RG nº 5.168.822-8/PR e do CPF/MF nº 971.804.919-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado – 20 horas, para responder como Advogado Assessor da Procuradoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar, e, concedeu Função Gratificada de Advogado Assessor da Procuradoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar, a partir de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:60D4D68B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2022 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2022

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 006/2022

DATA DA ASSINATURA: 20 dezembro de 2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 73.527.214/0001-11.

CONTRATADA: R E A COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ -**31.123.676/0001-04.**

OBJETO: **Aquisição de arquivos de aço e longarinas, a fim de manter as atividades da Câmara Municipal de Doutor Ulysses.**

VALOR: R$ **16.990,00 (Dezesseis mil novecentos e noventa reais),**

Prazo: Até 31 de Dezembro de 2022.

Doutor Ulysses, 20 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:87506622

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

Processo Administrativo: 008/2022

Dispensa de Licitação: 006/2022

Aquisição de Arquivos de Aço e Longarinas.

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação e, tendo em vista o conteúdo do presente processo o qual foi submetido à analise da procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, ***RATIFICO*** a presente compra direta na modalidade dispensa de licitação , fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93,que tem por objeto a aquisição de Arquivos de Aço e Longarinas, destinados à manutenção das atividades desta casa de Leis até 31 de dezembro de 2022.

Doutor Ulysses, 19 de dezembro de 2022.

PEDRO MARTINS

Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:735DA56F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 275/2022 FICA DECRETADO RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 À 02 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 275/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

DECRETA

Artigo 1º – Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 23 de dezembro de 2022 à 02 de janeiro de 2023, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano;

Artigo 2º - Em razão do Recesso nas Repartições Públicas Municipais a que se refere o art. 1° deste Decreto, fica suspenso nestes dias, o expediente no Poder Executivo Municipal de Doutor Ulysses e toda a sua estrutura administrativa, devendo manter o atendimento os serviços considerados como essenciais, conforme dispõe o art. 3°;

Artigo 3° - Devem manter suas atividades, mesmo que em regime de plantão, seguindo cronogramas de escalas, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais, tais como: Serviços de Saúde, Serviços de Coleta do Lixo, Serviços de Proteção Social, Serviços de Fornecimento de Agua e os demais serviços indispensáveis à população;

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C087D46E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022

CONTRATO Nº 103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: EDITORA FTD S/A

CNPJ: 61.186.490/0001-57

OBJETO: Implantação do Sistema de Ensino FTD – SIM, para as turmas do 2º ano do Ensino Fundamental, anos iniciais e continuidade do Sistema para os alunos de Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal para o ano de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.

VALOR ANUAL: R$ 184.107,00 (cento e oitenta e quatro mil, cento e sete reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Exercício, em 21 de dezembro de 2022.

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3A0535AD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 221/2022 SÚMULA: DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS EM CONSEQUÊNCIA DAS FESTAS DE NATAL E ANO NOVO.

O Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições Legais e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado RECESSO ADMINISTRATIVO nas repartições públicas municipais, nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022 tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Ano Novo.

Art. 2º. - O recesso de que trata este Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não admitam paralisação, e que terão escala especial definida pelo Secretário da pasta.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 21 de dezembro de 2022.

FABIO JACOMEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2A81BB57

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Fernandes Pinheiro, torna público que fica **REVOGADA** a Licitação/modalidade INEXIGIBILIDADE nº 023/2022. Objeto: Implantação do Sistema de Ensino FTD – SIM, para as turmas do 2º ano do Ensino Fundamental, anos iniciais e continuidade do Sistema para os alunos de Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal para o ano de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Lei 8666/93 Art.49:*

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Fernandes Pinheiro, 21 de dezembro de 2022.

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EA5368F6

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 14/2022 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 14/2022

Sumula: Aprovação Plano de Ação Gestão Básica do Governo Federal ano 2022

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar Aprovação Plano de Ação Gestão Básica do Governo Federal ano 2022, conforme ata nº172/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Fernandes Pinheiro;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 05 de dezembro de 2022.

SIMONE ELIZA FABRIS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:D6F2F29C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001 /2022

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL PR

CNPJ 9558927100013

Rua João Arisi,115, Centro, Flor da Serra do Sul/PR, CEP 85.618.000

PREFEITO MUNICIPAL SR. VALMOR FELIPE JUNIOR

O supracitado dentro das prerrogativas que lhe confere, EDITA e torna público que

NÚCLEO URBANO ANDREGHETO	
Localizado no Distrito de Tatetos, Município de Flor da Serra do Sul, PR	
Matrícula 9.028	**Matrícula 7.042**
Proprietários: TEREZINHA PAULINA DE SOUZA ANDREGHETTO E LEONIR ANDREGHETTO	
Núcleo consolidado, anterior a 26 de dezembro 2016, possui área de 20.609,93 m², assegurado pela Lei 13465/17 e Decreto 9.310/18, loteador contratou profissionais habilitados para fazer projeto de regularização fundiária, levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para que seus ocupantes pudessem ter suas matrículas individualizadas em seu nome, ou seja, os mesmos detém a posse, e com o presente processo será assegurado a individualização da matrícula em seus nomes.	

Artigo 1° - Segundo a Lei Federal nº 13.465/2017, art. 36, § 2º, a REURB pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, entretanto será feita a regularização integral da área.

Artigo 2° - Localizado no **Distrito de Tatetos,** no município de Flor da Serra do Sul/PR.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Refere-se o presente memorial descritivo para fins de Regularização Fundiária, através da Lei nº 13.465/2017, de 28 lotes aderentes, situado no Município de FLOR DA SERRA DO SUL - PR, que são atendidos pelas **RUA PROJETADA A, RUA PROJETADA B, TRAVESSA PROJETADA A e TRAVESSA PROJETADA B** que passará a domínio público municipal, bem como as RUA JOSÉ DA COSTA e RUA DORATEL CERATI conforme planta em anexo, dos Lotes e Confrontações:

Setor	Matrícula	Proprietário
Norte	5.567	Rua José da Costa, patrimônio do município de Flor da Serra do Sul.
Oeste	Desconhecida	o município de forma administrativa está solicitando a matrícula da área junto ao INCRA.
sul	3.792	Neury Andreghetto, Nelvi Pavan Andreghetto e Juliano de Costa.
leste	5.194	Rua Dorotel Cerati, patrimônio do município de Flor da Serra do Sul.

NÚCLEO URBANO INFORMAL ANDREGHETTO.

PROPRIETÁRIO (S): MATRÍCULA 7.042 de LEONIR ANDREGHETTO E TEREZINHA PAULINA DE SOUZA ANDREGHETTO.

ÁREA DO IMÓVEL CONFORME MATRÍCULA 7.042: 11.709,19 m².

ÁREA À REGULARIZAR NA MATRÍCULA 7.042: 13.295,45 m².

PROPRIETÁRIO (S): MATRÍCULA 9.028 de LEONIR ANDREGHETTO E TEREZINHA PAULINA DE SOUZA ANDREGHETTO.

ÁREA DO IMÓVEL CONFORME MATRÍCULA 9.028: 7.385,83 m².

ÁREA À REGULARIZAR NA MATRÍCULA 9.028: 7.314,48 m².

QUADRO DE ÁREAS

AREA DOS LOTES ADERENTES ..... 16.513,25 m²

ÁREA DE RUAS ..... 4.096,68 m²

ÁREA À SER REGULARIZADA ..... 20.609,93 m²

ÁREA TOTAL ..... 20.609,93 m²

ÁREA TOTAL À REGULARIZAR: 20.609,93 m²

A**rtigo 3° - DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA ÁREA:** A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Telefonia fixa e móvel;

Transporte escolar público;

Instalação de energia elétrica;

Abastecimento de água potável;

Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;

Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;

Artigo 4° - DAS CONFRONTAÇÕES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 5° - Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrículas 7042 e 9.028, de propriedade de LEONIR ANDREGHETTO E TEREZINHA PAULINA DE SOUZA ANDREGHETTO.

Artigo 6° - Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017.

Artigo 7° - DOS REQUERENTES: Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são: < Leonir Andreghetto, Terezinha Paulina de Souza Andreghetto , Terezinha Paulina de Souza Andreghetto, Vanessa Ferrarini, Sandra de Oliveira Batistella, Gilmar José Batistella, Valmir Pinheiro, Ieda Maria Camillo Batistella, Eri José Batistella, Samara Vanessa Batistella, Maria Lurdes Lamera Weschenfelder, José Aloisio Weschenfelder, Antilio Moura de Oliveira, Lice Terezinha Draher da Silva, Jorge Graminha da Silva, Jorge da Silva Junior, Maria Nunes, Isolete Peres, Valmir Santos Peres, Lucélia da Silva Ribeiro, Amarildo da Silva Ribeiro, Franciane de Souza Andreghetto Pimentel, Anderson Pimentel, Marcio Jose Foster, Atarito Silvio Rosniecek, Jucimar Reolon, Marizete Aparecida Moraes da Silva e Neidir Pacheco.

Artigo 8° - DAS IMPUGNAÇÕES: As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Flor da Serra do Sul/PR, 19 de Dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:2C5E40DD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 405/2022

PORTARIA Nº 405/2022

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL – AGENTE POLÍTICO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Pedido a Sra. **SOLANGE RIPPEL ROMBALDI,** inscrita no RG sob nº 61233555 – SSP-PR, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Símbolo "CC1", a partir de 21 de dezembro de 2022, retornando assim ao seu cargo efetivo de Professora.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 21 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:EBBD0637

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 052/2022

DECRETO Nº 52 /2022

HOMOLOGA RESOLUÇOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;

Considerando o disposto na Lei 8.142/90 e no Decreto 7.508/2011, em conformidade com a Lei 007/93, alterada pela Lei Municipal 547/2013 de 25 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução CNS 453/2012:

DECRETA:

Art. 1º– Ficam por este decreto, HOMOLOGADAS as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

Data	Resolução	Assunto
21/12/2022	013/2022	APROVA – **RESOLUÇÃO SESA Nº 860/22, A QUAL HABILITA OS MUNICIPIOS A PLEITEAREM ADESÃO AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA.**

Art. 2º – Remeta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para as providencias necessárias a fim da efetivação das decisões consubstanciadas nestas.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 21 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:C2B96617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
*****REPUBLICAÇÃO*** PORTARIA Nº 1940, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*****REPUBLICAÇÃO*** PORTARIA Nº 1940, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Concede diária para o Prefeito do Município de Flórida/Pr., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal 616 de 18/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia) diária no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais) conforme previsto no § 1° do art. 9° da Lei Municipal 616/2019, ao Senhor ANTONIO EMERSON SETTE, Prefeito

Municipal de Flórida, a título de custeio com despesas de alimentação e hospedagem em Curitiba/Pr, com partida no dia 15 de dezembro de 2022 e retorno previsto para o dia 15 de dezembro de 2022, para onde se desloca para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único - A viagem tem como finalidade o recebimento de um caminhão Poli Guindaste, solicitação de retirada de terra ao DER – Departamento de Estradas e Rodagem, e visita ao gabinete do Deputado Estadual e Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná Ademar Luiz Traiano.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:B25C9DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REPUBLICAÇÃO** EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90/2022**

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 90/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 90/2022

CONTRATADA: DONATO, MUCIO & SOUZA LTDA

CNPJ: 31.295.924/0001-96

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de brinquedos pedagógicos para a Rede Municipal de Ensino de Flórida-PR.

VALOR: R$ 17.534,74 (dezessete mil e quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D23FC89F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REPUBLICAÇÃO** EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 96/2022**

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 96/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 96/2022

CONTRATADA: OLIANI DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: 80.038.292/0001-90

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de cortinas e persianas para as Secretarias Municipais de Flórida.

VALOR: R$ 11.981,00 (onze mil e novecentos e oitenta e um reais).

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:73BEC947

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 018/2022 - CMDCA

Aprova a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 089/2019 - CEDCA/PR Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao 1° semestre de 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N° 492 de 17 de dezembro de 2014; alteração Lei Municipal N° 500 de 01 de junho de 2015; emenda aditiva Lei Municipal Nº 639 de 07 de agosto de 2020 e a deliberação ocorrida em 16 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 089/2019 - CEDCA/PR Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao 1° semestre de 2021.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de dezembro de 2022.

ERLINES APARECIDA GERALDO DE LIMA

Presidente CMDCA

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:E8C01EF7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 017/2022 - CMDCA

Dispõe sobre desligamento de conselheiro tutelar titular; efetivação de 1ª suplente como conselheiro tutelar titular e convocação de 2º suplente para conselheiro tutelar suplente de Flórida.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N° 492 de 17 de dezembro de 2014; sua alteração Lei Municipal N° 500 de 01 de junho de 2015; emenda aditiva Lei Municipal Nº 639 de 07 de agosto de 2020; Resolução 005/2022 CMDCA e o Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar para 2022-2023 realizada no dia 22 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar o desligamento de **Simone Andrea Lavagnoli** como conselheira tutelar em 31 de dezembro de 2022, eleita no Processo de Escolha Unificada para os membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023.

Art. 2º - Efetivar o cargo de conselheira tutelar titular a 1ª suplente, **Marina Ferreira dos Santos Massini**, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Convocar como conselheiro tutelar o 2º suplente, **Renan Elvis da Silva**, a ocupar o cargo provisoriamente, substituindo a conselheira tutelar titular Donizete Papa Begnossi afastada por motivo de saúde.

Art. 4º - Deverão comparecer, no dia 03 de janeiro de 2023 às 08h00min, a sede do Conselho Tutelar de Flórida, localizado a Rua Agostinho Moreira, 380, Flórida - Paraná, para início das atividades e atribuições do cargo.

Art. 5º - O não comparecimento implicará na desclassificação automática do candidato suplente, tendo o mesmo que assinar o Termo de Desistência a este CMDCA, para que se proceda com a convocação do 3º suplente.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de dezembro de 2022.

ERLINES APARECIDA GERALDO DE LIMA

Presidente CMDCA

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:AC89DE48

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 019/2022 - CMDCA

Aprova a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 089/2019 - CEDCA/PR Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao 2° semestre de 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N° 492 de 17 de dezembro de 2014;

alteração Lei Municipal N° 500 de 01 de junho de 2015; emenda aditiva Lei Municipal Nº 639 de 07 de agosto de 2020 e a deliberação ocorrida em 16 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 089/2019 - CEDCA/PR Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao 2° semestre de 2021.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de dezembro de 2022.

ERLINES APARECIDA GERALDO DE LIMA

Presidente CMDCA

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:DBEA5759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 62 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 62 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora Sra. Maria Eduarda de Oliveira Cordeiro, RG nº 13.680.728-5, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete do Legislativo Municipal de Foz do Jordão.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de dezembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 20 Dezembro de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:
Degelso Strapazzon
Código Identificador:837033F2

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 63 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 63 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora Sra. Camila dos Santos Araujo, RG nº. 14.227.189-3, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar do Legislativo Municipal de Foz do Jordão.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de dezembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 20 Dezembro de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:
Degelso Strapazzon
Código Identificador:75BA54E6

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 64 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 64 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera o servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor Sr. Sr. Wilians de Oliveira, portado do RG sob nº. 8.687.972-7, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Juridico do Legislativo Municipal de Foz do Jordão.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de dezembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 20 Dezembro de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:
Degelso Strapazzon
Código Identificador:ECC56173

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2022
PORTARIA Nº. 243/2022

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2022

PORTARIA Nº. 243/2022

Trata-se de Processo Administrativo aberto com o fito de averiguar as possíveis irregularidades derivadas do fato ocorrido no dia 11/07/2022, onde foram retiradas cargas de material fresado e houve divergência acerca de a quem pertencia tal material.

Em função da notícia de irregularidades havidas, promoveu-se a apuração via o presente processo administrativo, sendo que a comissão nomeada pela Portaria 243/2022, apresentou nesta data o seu parecer conclusivo.

FUNDAMENTAÇÃO

A empresa contratada, fora devidamente intimada e notificada acerca do presente processo administrativo, e apresentou defesa/justificativa, de fls. 18/31.

Restou por todos os documentos analisados, a conclusão de que os fatos havidos em data de 11/07/2022, não se deram por má-fé da empresa contratada, bem como não se evidenciou má fé dos servidores municipais, mas sim, verificou-se que houve clara confusão entre quem de fato é o detentor do material residual por direito.

Nas razões apresentadas pela empresa contratada esta invoca a aplicação da Lei 12.305/2010, afirmando que por ser responsável pelo destino da geração de resíduos, bem entendeu por ser de seu pertencimento.

Diante de todos os fatos apurados pela comissão processante, esta chegou a conclusão de que não houve infração ou omissão por parte dos servidores da secretaria de obras e tão pouco houve qualquer má fé ou infração contratual pela empresa SIX pavimentações LTDA, e desta forma deixou de aplicar qualquer penalidade, contudo, sugeriu pela devolução das 3 cargas de material similar, propostos pela empresa, a fim de que não restem quaisquer dúvidas sobre possível dano ao erário, o que entendemos não ocorreu, mas para pôr fim a quaisquer suposições sobre o tema, primando pela defesa do patrimônio público e do interesse público.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial, e a intimação da empresa para que proceda a devolução de material similar e servível aos trabalhos da secretaria de obras, documentando todo o

procedimento, e anexando ao presente processo, e após arquive-se o presente.

Foz do Jordão, 05 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:C75EABAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022

PROCESSO: Pregão nº 1/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: VISSOTO & RAMOS LTDA (CNPJ Nº 08.342.609/0001-50)

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL"

VALOR TOTAL: R$ 152.544,30 (Cento e Cinqüenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:4D5F0764

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 131/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor "**CRISTIANO SCHIRMER"** portador do RG nº 9.926.294-0 SSP/PR e CPF nº 067.684.789-74, ocupante do Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 21 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:6D7F9FC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 130/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor "**IZOCLIDES JOSE CLEIN"** portador do RG nº 6.581.275-4 SSP/PR e CPF nº 926.783.949-72, ocupante do Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 21 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:72848FDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 330/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"LUCIANO HENRARD"** portador do RG nº 5.883.668-0 e inscrito no CPF nº 811.212.379-91, ocupante do Cargo de Agente Politico de **"ASSESSOR DE PLANEJAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 21 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:FA1A68FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 329/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"ILIAS BERTOLDO"** portador do RG n° 5.274.602-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 748.671.489-20, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 21 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:CD5C3B7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
646_22 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA NELSI RAGIEVICZ

DECRETO MUNICIPAL N.º 646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede aposentadoria voluntária à servidora NELCI RAGIEVICZ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando sob nº 16.145/2022 - 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 6º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora NELCI RAGIEVICZ – matrícula - 148001, CPF n.º 706.925.309-59, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-19.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos no valor de R$ 2.949,00 (Dois mil, novecentos e quarenta e nove reais) mensais, equivalente a 100% do vencimento cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-19 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8694E63E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 30/2019

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.686.557/0001.15, neste ato representado pelo seu Presidente, Quintino Girardi, inscrito no CPF sob nº 284.996.039-04, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.420.188/0001-33, estabelecida na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, de comum acordo, resolvem ADITIVAR o Contrato de Prestação de Serviços nº. 30/2019

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço prestado, justifica-se a prorrogação do prazo contratual diante da necessidade da continuidade do objeto licitado;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, que prevê a prorrogação do prazo de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20 de dezembro de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta, parágrafo terceiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **20 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de até R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) correrá à conta abaixo.

Órgão/Unidade	Funcional/Programa	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial de Prestação de Serviços não alterado pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORESEDITORA JORNAL DE BELTRÃO S.A.

QUINTINO GIRARDICONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FELIPE MELLOCLAITON CHARLES COMIM

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:64A8E29D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIREILI.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 001//2022, Tomada de Preços Nº 018/2021.

OBJETO: Execução de 61(sessenta e um) pontos de ônibus, incluindo a instalação nas vias públicas do Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.919/2022.

ADITIVO: Fica prorrogado o contrato por mais por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja até a data de 04 de janeiro de 2024

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1ACF4103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIREILI.

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021.

OBJETO: Execução de 61(sessenta e um) pontos de ônibus, incluindo a instalação nas vias públicas do Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.919/2022.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até o dia 04 de janeiro de 2024.

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:40148519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SITON DO BRASIL EIRELI.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 550/2019 – Concorrência Nº 03/2019.

OBJETO: Execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboquem e desemboquem, túnel de desvio e comporta basculante.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 37.435/2022.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência até a data de 30 de setembro de 2023 e o prazo de execução até o dia 30 de agosto de 2023.

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1BFB1204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº16/2022

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da execução da ampliação de 210,32m2, incluindo sala para brinquedoteca, sala multifuncional, depósito de materiais e equipamentos, passarela do portão de acesso principal até o refeitório e abrigo para resíduos, na Escola Municipal Juscelino Kubistheck, existente sobre o lote nº 25(Remanescente - A), da gleba nº 11-FB, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR, considerando a rescisão do contrato nº 167/2020, decorrente da Tomada de Preços nº 25/2019.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço global por item:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	206.911,81

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 16/2022: R$ 206.911,81 (duzentos e seis mil novecentos e onze reais e oitenta e um centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:58B616A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, para inclusão de cláusula segunda:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 360/2019 – Pregão Eletrônico nº 34/2019.

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para execução de serviços de limpeza geral e conservação nas unidades escolares da municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 37.622/2022.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, ou seja, até 23 de fevereiro de 2023, para fins administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardado o direito da CONTRATADA de solicitar repactuação e reajuste inflacionário da forma prevista no contrato, sem que se configure preclusão do pedido.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D710B4A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022, cujo objeto é o credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 22 de dezembro de 2022, às 08h30min.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Cooperativa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	COOPAFI – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6BDAB6C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 22 de dezembro de 2022, às 10h00min.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	CLINICA MEDICA DRA. FLAVIA DE BRITO LTDA.

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5B768933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 641/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro definido no inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
119	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	R$ 160.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso		
Fonte Padrão	Descrição	Valor
300119	TRANSPORTE ESCOLAR - SEED	R$ 160.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 21 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A7224587

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ATO PARA CORREÇÃO: Lei nº1874/2022.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 14 de dezembro de 2022 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição – n° 2666, pg. 142.

OBJETIVO: Onde se lê "o Projeto de Lei nº105/2022".

Leia – se "o Projeto de Lei nº108/2022".

General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2CBB5245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Administrativo: nº 215/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Licitação: nº 106/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Madeiras devidamente serrada, para dar atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desde Município.

Considerando o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n° 106/2022 – Processo n° 215/2022, tendo por objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Madeiras devidamente serrada, para dar atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desde Município.

Considerando que a administração pública junto da Pregoeira tem o dever de rever os atos e as documentações da proponente vencedora a qualquer momento, anteriormente ao contrato, foi identificado

ilegalidade em partes da documentação, onde aparece no Contrato Social, como sócia 'cotista' uma servidora pública, do município.

Diante do exposto;

Declaro **ANULADO**, o processo licitatório acima citado, o Pregão Eletrônico nº: 106/2022, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, em consonância com o art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e a Súmula 473 do SFT;

Aos interessados fica concedido, nos termos do art. 109, inciso I, "c", da Lei nº 8.666/93, prazo para interposição de recurso.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FC281A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	20/12/2022	9.350,41
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	20/12/2022	973.695,11
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	20/12/2022	2.863,75
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	20/12/2022	1.071.203,59
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	20/12/2022	3.392,66
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	20/12/2022	238.122,31
FNDE	Salário Educação	19/12/2022	95.118,74
FNS – Fundo Nacional Saúde	FAEC – Angiologia	20/12/2022	2.406,24

Goioerê, 20 de Dezembro de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:454AF1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	21/12/2022	9.337,41
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	21/12/2022	22.008,46
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	21/12/2022	234.644,32
Goioerê, 21 de Dezembro de 2.022.			

ROSELY YUKIKO OTANI

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:1E0BB432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RESOLUÇÃO PLACIC

RESOLUÇÃO Nº11/2022

SUMULA: Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado em Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Publico Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná, para o Exercício de 2023.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o exercício financeiro de 2023, as metas e diretrizes gerais contidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do Consórcio Publico Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, compreendendo:

I – Prioridade e Metas do Consórcio;

II – diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;

III – disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;

IV – disposições gerais.

CAPITULO II

PRIORIDADE E METAS DO CONSÓRCIO

Art. 2º As metas e prioridades para o Consórcio Publico Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná são as especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão Plano de Aplicação Anual do exercício de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – A regra contida no caput deste Artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais terá sua demonstração no Anexo III deste Ato.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual, deverão conter a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação anual, serão elaboradas tomando-se por base os valores médios aplicados no período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 7º - O Plano de Aplicação Anual indicará fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º - O Consórcio poderá incluir na Resolução, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo "caput" deste artigo.

§ 2º – Fica a Secretaria Executiva, autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos no Plano de Aplicação Anual e em seus créditos adicionais.

Art. 8º - O Plano de Aplicação anual conterá reserva de contingencia em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento), da receita corrente líquida.

Parágrafo único: Além de atender as determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal, a reserva de contingencia, poderá ser utilizada como recurso para a abertura de créditos adicionais ao plano de aplicação anual de 2023.

Art. 9º - O Plano de Aplicação Anual para 2023 que o presidente do Consorcio, irá apresentar para análise a aprovação do conselho diretor, constituir-se-á de:

Texto da resolução

Anexo discriminando a receita e despesa de acordo com o estabelecido na lei 4.320/64

Art. 10 . Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art.11 Fica o Presidente do Consórcio, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para o exercício financeiro de 2023, utilizando-se como recursos os definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas correntes.

Art. 13 - A Secretaria Executiva deverá elaborar e a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.

Art. 14 . Se verificado, ao final do bimestre, que a realização da receita poderá não atender as metas estabelecidas no cronograma de execução mensal de desembolso e anexo de metas fiscais, a Secretária Executiva, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, providenciará a limitação de empenho e adequação a movimentação financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme o Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 15 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos Intermunicipais.

§ 1º - O Plano de Cargos e Salários poderá ser reformulado com vistas a atender a estrutura organizacional do Consórcio.

§ 2º - Poderá ser realizado concurso público visando admissão, quando necessário, de pessoal para atendimento aos serviços prestados pelo Consórcio, na forma da Lei n. 11.107/2005 e decreto n. 6.017 de 2007.

§ 3º - O Presidente do Consórcio, com aprovação do Conselho, poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Serão previstas no Plano de Aplicação Anual, despesas para formação, treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 17 - Para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes, aquelas cujos valores não ultrapassem, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II combinados com o parágrafo único, todos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93,

Art. 18 - Fica autorizada a alteração das metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização da Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 19 – Os valores previstos poderão ser revistos e atualizados por ocasião da elaboração do Plano de Aplicação Anual.

Art. 20 – O Consórcio poderá firmar Convênios com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, para a consecução de seus objetivos, inclusive a implantação de programas na área de saúde.

Goioxim, 06 de dezembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Presidente do Consorcio

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:87DC4650

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
ATA CONSORCIO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Goioxim, os prefeitos dos municípios integrantes do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Central do Paraná – CENTROPAR, os Senhores:

Prefeita de Goioxim: Mari Terezinha da Silva

Prefeito de Campina do Simão: Andre Junior de Paula

Prefeito de Marquinho: Elio Bolzon Junior

Prefeito de Santa Maria do Oeste: Oscar Delgado

Prefeito de Boa Ventura do São Roque: Edson Flavio Hoffamnn

Prefeito Municipal de Cantagalo: João Konjunski, representado, por procuração o Sr Gladimir Becker Camargo, com a presença dos jurídicos Sergio Roberto Losso, Carlos Jose Sebrenski, Diorlei dos Santos. Dando as Boas vindas aos presentes o presidente do Consorcio, Sr. André Junior de Paula, agradeceu a presença de todos. Em seguida foram dadas as tratativas da presente reunião, com a seguinte Pauta: Deliberações sobre a Extinção do Consorcio, Saída ente consorciado, Rescisão dos funcionários, Eleição do novo presidente, Leilão da Máquinas do Consorcio, Orçamento do Consorcio, Placic, Instrumento de Programação Financeira. Em seguida a prefeita Mari Terezinha da Silva e o Edson Flavio Hoffmann, fez alguns comentários sobre a não extinção do consórcio, e também os prefeitos Elio Bonzon Junior, o Gladimir Becker Camargo, falaram sobre a extinção do Consorcio, e foi definido que será extinto o Consorcio. Falou-se sobre a rescisão dos funcionários que esta sendo feita uma consulta junto ao Tribunal de Contas do Estado para ver se é devido o FGTS, aos funcionários que sairão do Consórcio, e que o Marcio Controle Interno fara a consulta no TCE. Falou-se sobre o Leilão das máquinas, que será tramitado para ser feito o leilão das máquinas existentes remanescentes. Eleição do novo presidente, para o mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2023 e termina em 31 de dezembro de 2024, que ficou assim disposto a nova Diretoria do Consorcio, a qual foi realizado o sorteio:

Presidente do Consorcio: ***Oscar Delgado***

Vice Presidente do Consórcio: ***Andre Junior de Paula***

Diretor Financeiro: ***Edson Flavio Hoffmann***

Foi aprovado o Orçamento do Consorcio, Placic e Instrumento de Programação Financeira e prestação de contas final do Consorcio. Sendo que permanecerá o mesmo jurídico do Consorcio o Sergio Roberto Losso e o Controle Interno de Antonio Marcio Maier de Campina do Simão.. Em seguida com a acordo de tudo o que foi citado na presente ata, e não havendo mais nada a ser deliberado e tratado deu-se por encerrada a presente reunião, a presidente do consorcio Andre Junior de Paula, novamente agradeceu a presença de todos, e eu Claudenice Scopel de Oliveira lavrei esta presente ata que vai por todos assinada.

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:C6D910D6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 307, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Resolve Conceder férias coletivas aos Servidores, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias coletivas, a partir da data, de 02 de janeiro de 2023, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a relação definida no Anexo I da presente portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I

Relação de servidores em férias – Secretaria Municipal de Administração.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade de dias de férias
137713	Clovis Pedro De Lima	Técnico Administrativo	30 (trinta)
43831	Cremair De Souza Naumiuk	Auxiliar de Serviços Gerais	30 (trinta)
45701	Dailis Delazeri	Medico Veterinário	30 (trinta)
24611	Vilma Pasa De Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	30 (trinta)

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:10CA5E74

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 308 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor SILVIO ANTONIO CAMPANHA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 30/01/2023, ao Servidor, SILVIO ANTONIO CAMPANHA, matrícula n° 75011, ocupante de cargo de Técnico Agricola.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 17 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:6FD4671B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 309, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Resolve Conceder férias coletivas aos Servidores, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias coletivas, a partir da data, de 02 de janeiro de 2023, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a relação definida no Anexo I da presente portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I

Relação de servidores em férias – Secretaria Municipal de Administração.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade de dias de férias
83891	Adriele Henning	Auxiliar Administrativo	30 (Trinta)
91451	Andressa Lange	Assistente Social	30 (Trinta)
93291	Angela Fabiane Cagnini	Assistente Social	30 (Trinta)
91291	Emanuelle Maria Ida De Oliveira	Psicólogo	30 (Trinta)
89611	Fabiano Belini Sordi	Psicólogo	30 (Trinta)
75521	Lucia Antunes Do Amaral	Assistente Social	30 (Trinta)
2721	Luiz Valderam De Souza Cordeiro	Auxiliar Administrativo	30 (Trinta)
71961	Joscelia Aparecida Pedroso	Auxiliar De Serviços Gerais	30 (Trinta)
30691	Nelci Da Aparecida Santana Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	30 (Trinta)
23991	Selma Maria Schadeck Carvalho	Auxiliar De Serviços Gerais	30 (Trinta)
25341	Vilmar Pasa	Motorista	30 (Trinta)

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:967F9B3E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 310 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera o Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Exonera o servidor VERCI ALVES DE GOES, Matrícula Funcional n. 137817, a partir da data de 11/12/2022, do cargo de Chefe De Divisão De Serviços Operacionais.

Artigo 2. Esta portaria tem efeitos retroativo a contar da data de 11 dezembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 17 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:6B89E599

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 311 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia, VERCI ALVES DE GOES, para exercer o cargo de Diretor de Divisão de Serviços Operacionais e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 718 de 15 de outubro de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, VERCI ALVES DE GOES, RG nº 7.710.882-3 e CPF 810.569.589-87 para exercer o cargo de Diretor de Divisão de Serviços Operacionais na Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura, a partir da data de 12/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 11 de dezembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 17 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:1835446D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 312 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera o Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Exonera o servidor DANI RIQUELME ESTECHE, Matrícula Funcional n. 137745, a partir da data de 11/12/2022, do cargo de Chefe De Divisão De Serviços Operacionais.

Artigo 2. Esta portaria tem efeitos retroativo a contar da data de 11 dezembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 17 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:93D731A6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 313 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia, DANI RIQUELME ESTECHE, para exercer o cargo de Diretor de Divisão de Serviços Operacionais e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 718 de 15 de outubro de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, DANI RIQUELME ESTECHE, RG nº 71.100.01-4 e CPF 633.153.199-87 para exercer o cargo de Diretor de Divisão de Serviços Operacionais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo, a partir da data de 12/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 11 de dezembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 17 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:546635C7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 314 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidora BRUNA CONRADO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar a partir da data de 19/12/2022, a Servidora, BRUNA CONRADO, matrícula n° 92891, ocupante de cargo de Odontóloga.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 17 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:A32EB3D5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 316 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera a Servidora, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Exonera o servidor SANTINA FATIMA MOTTA, Matrícula Funcional n. 35821, a partir da data de 31/12/2022, do cargo de Secretaria Municipal.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 17 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:8148EB64

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA PORTARIA Nº 303 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A Portaria nº 303 de 16 de dezembro de 2022, publicada na edição nº 2669, de 19 de dezembro de 2022, do Diário Oficial dos Municípios **ERRATA** do Estado do Paraná-AMP tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

R E S O L V E

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder férias coletivas, a partir da data, de 02 de janeiro de 2022, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, conforme a relação definida no Anexo I da presente portaria.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder férias coletivas, a partir da data, de 02 de janeiro de 2023, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, conforme a relação definida no Anexo I da presente portaria

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 17 de Dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:48A22885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 15/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2022

D a t a : 21 de dezembro de 2022.

Súmula: DECRETA suspensão do ponto no dia 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira) e no dia 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira) no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 150-A e 288 do Regimento Interno, considerando o Decreto Municipal nº 409/2022 **DECRETA,**

Art. 1° Fica estabelecida a suspensão do ponto no dia 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira) e no dia 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira) no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, sem expediente de trabalho neste dia e sem necessidade de posterior reposição.

Art. 2° Nestas datas os servidores ficam em regime de sobreaviso, devendo comparecer no âmbito da Câmara se convocados por qualquer meio idôneo.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO

Presidente – Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:DD057B70

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 130/2022

P O R T A R I A Nº 130/2022

D a t a: 21 de dezembro de 2022.

Ementa: Concede férias ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e a pedido do servidor através do memorando nº 2022000461,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, matrícula nº 1086, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 9.930.472-3 SSP/PR e CPF n. 062.216.129-69, **no período compreendido entre 03 à 17 de janeiro de 2023**, relativo ao período aquisitivo de 15 de março de 2021 a 14 março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO

Presidente/Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:AB0D6436

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 247/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de áudio, vídeo e foto e de processamentos de dados, a serem utilizados nos diversos eventos, transmissões ao vivo e demais ações, realizadas pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO - ME** (34152516000173) com o lote: 8**. COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI** (32850995000176) com o lote: 27. **CLAUDINEI TONIETTI EPP** (28732430000117) com os lotes: 20, 21, 22 e 23. **TODON COMERCIAL LTDA** (46961564000191) com o lote: 14. **DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA** (32302947000143) com os lotes: 19, 30, 35 e 37**. A. CARNEVALI - EIRELI - EPP** (18012406000230) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 13, 15, 16, 17, 18, 24, 25, 28, 29, 32, 33, 34 e 36. **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** (07692301000253) com os lotes: 1, 10, 11, 12, 26 e 31**,** foram declaradas **HABILITADAS** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C82AF003

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 260/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 10 de janeiro de 2023.

O Edital e seus anexos serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 21 de dezembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BCEC3F75

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 261/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e outros materiais de consumo, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. **LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 13/01/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 13/01/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 13/01/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de dezembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BE6F197E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 262/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de preços (SRP), para aquisição de materiais de consumo, suprimentos e toners de impressoras, que serão empregados em toda a estrutura municipal. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 10/01/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 10/01/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 10/01/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de dezembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0E455337

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021

OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde prestadores de serviços de assistência à saúde, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Guaíra-PR, para prestação dos serviços ambulatorial, hospitalar e de apoio diagnóstico e terapêutico, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo decreto municipal 295, de 27/09/2016.

O Município de Guaíra – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8666/1993 e alterações, RESOLVE **Prorrogar pela segunda vez o Edital de Chamamento Público nº 001/2021**, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES. O prazo de vigência previsto no subitem 01.02 do Edital para credenciamento de estabelecimentos de saúde prestadores de serviços de assistência, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia 06 de janeiro de 2023. Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2021; Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

O Chamamento e seus anexos poderão serem obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de dezembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:67F9FDBB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021

OBJETO: Incentivo aos estabelecimentos hospitalares contratados pelo Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, pelo Edital de Chamamento Público 001, de 06/01/2021 e nos termos do decreto municipal 295, de 27/09/2016 e estabelecidos neste Município, que compõem a rede filantrópica, sem fins lucrativos, contratados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR., doravante denominada SMS/FMS, para prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nos níveis de Complexidade pactuados no Plano Operativo que faz parte do contrato decorrente deste Chamamento, para a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalar de todos os procedimentos e especialidades constantes das Tabelas do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, para atender a demanda da SMS/FMS, nos termos do Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar – HOSPGUAÍRA, instituído pelo decreto municipal 303, de 05/10/2016, Anexo II deste Edital. Os hospitais contratados por este edital, concorrerão ao recebimento dos incentivos estabelecidos pelo HOSPGUAÍRA.

O Município de Guaíra – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8666/1993 e alterações, RESOLVE **Prorrogar pela segunda vez o Edital de Chamamento Público nº 002/2021**, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES. O prazo de vigência previsto no subitem 01.02 do Edital, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses,** a contar do dia 06 de janeiro de 2023. Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2021; Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

O Chamamento e seus anexos poderão serem obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de dezembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO

Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:09C7648D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

O Município de Guaíra – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8666/1993 e alterações, RESOLVE **Prorrogar o Edital de Chamamento Público nº 001/2022**, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES. O prazo de vigência previsto no subitem 4.2 do Edital para credenciamento de estabelecimentos cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde para realização dos procedimentos Objeto do certame, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, a partir da data de **11/01/2023 até o dia 10/01/2024**. Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2022; Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

O Chamamento e seus anexos poderão serem obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de dezembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:22916890

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 210/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 002/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP, CNPJ nº 04.233.582/0001-07**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações de Avisos de Licitações, Extratos de Contratos e Afins, Editais, Decretos, Leis, Portarias e demais documentos oficiais de interesse do Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de janeiro de 2023 até **26 de janeiro de 2024.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 44.115,96 (quarenta e quatro mil, cento e quinze reais e noventa e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:14EE8238

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 212/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 249/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição, sob demanda, de veículos automotivos, zero km, dos tipos: passeio, urbano de carga, pick-up e furgão, destinados a atender as diversas Secretarias, desse Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 249/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais)**, que corresponde ao percentual de **14,41%** da quantidade total inicial da Ata de Registro de Preços nº 249/2022, que tem como valor total **R$ 665.300,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 2 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8086F012

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 211/2022

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 005/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **XERRI E NOAL LTDA - EPP, CNPJ nº 05.575.814/0001-78**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA, em regime de empreitada global, para construção da sede da 2ª Companhia da PM/BPFRON em GUAIRA, com área construída total de 5.617,28 m2, cuja obra deve ser executada rigorosamente em conformidade com os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo e demais anexos do edital.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o REAJUSTE, num percentual de **11,57%**, sobre o valor total do saldo remanescente do contrato (após a 7ª medição), que corresponde a **R$ 16.531.937,58 (dezesseis milhões, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.

Do reajuste do valor: sobre o valor de **R$ 16.531.937,58 (dezesseis milhões, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, que corresponde ao total do saldo remanescente do contrato (após a 7ª medição), será aplicado o reajuste no percentual de **11,57%**, representando um acréscimo no montante de **R$ 1.912.724,89 (um milhão, novecentos e doze mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos).** Desta forma, após o reajuste supracitado, o valor total do saldo remanescente do contrato (após a 7ª medição) passa a ser de **R$ 18.444.662,47 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e onze centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7E9FF31E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 300/2022

Pregão Presencial nº 251/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BALANÇAS CASCAVEL IND. E EXP. LTDA - EPP, CNPJ nº 80.543.325/0001-50**

Objeto do Contrato: aquisição de Balança Rodoviária Eletrônica, instalada e aferida pelo INMETRO, a ser utilizada na fiscalização e

operação administrativa, do Porto Internacional Lacoste Sete Quedas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, desse Município.

Valor Total: R$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais)

Prazo de Vigência: O Contrato terá de vigência de 12 (doze) meses, **tendo início em 21 de dezembro de 2022 e término em 20 de dezembro de 2023**.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6D3C3820

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 020/2022

CONTRATO DE ADESÃO Nº 261/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/2022

Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Beneficiária: **MARCIA SOARES DO NASCIMENTO, CPF nº 065.024.839-25**

Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **MARCIA SOARES DO NASCIMENTO**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira, alínea "e" do Contrato de Adesão nº 261/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 127/2022 e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato **a partir de 21 de dezembro de 2022**.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EE711AF8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 580/2022

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 251/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 251/2022,** cujo objeto é a contrato é a aquisição de Balança Rodoviária Eletrônica, instalada e aferida pelo INMETRO, a ser utilizada na fiscalização e operação administrativa, do Porto Internacional Lacoste Sete Quedas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, desse Município, sendo a empresa vencedora:

BALANÇAS CASCAVEL IND. E EXP. LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 80.543.325/0001-50**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FE7BE1E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de consultas médicas especializadas (Oftalmologia, Urologia, Gastrenterologia, Pneumologia, Cirurgia Vascular, Cardiologia, Ortopedia, Clínica Médica com Especialidade em Saúde Mental, Cirurgia Geral, Neurologia e Psiquiatria), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2019/2017 e Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

O Município de Guaíra – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8666/1993 e alterações, RESOLVE **Prorrogar pela segunda vez o Edital de Chamamento Público nº 004/2021**, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES. O prazo de vigência previsto no subitem 4.2 do Edital para credenciamento, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, a partir da data **20/01/2023 até o dia 19/01/2024**, continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2021; Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

O Chamamento e seus anexos poderão serem obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de dezembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO

Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5DABD01C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2021

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a realização de exames de apoio diagnóstico (ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia, eletroencefalograma, densitometria óssea, uretrocistoscopia, estudo urodinâmico, ecocardiograma, teste de esforço, Holter 24 horas, eletroneuromiografia e ressonância nuclear magnética), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017 e Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

O Município de Guaíra – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8666/1993 e alterações, RESOLVE **Prorrogar pela segunda vez o Edital de Chamamento Público nº 007/2021**, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES. O prazo de vigência previsto no subitem 5.1 do Edital e onde constar, para credenciamento de estabelecimentos hospitalares, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia 19 de março de 2023. Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 007/2021; serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

O Chamamento e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 21 de dezembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO

Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CF3DEA79

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021

OBJETO: Incentivo aos estabelecimentos hospitalares contratados pelo Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, pelo Edital de Chamamento Público 001, de 06/01/2021 e nos termos do decreto municipal 295, de 27/09/2016 e estabelecidos neste Município, que compõem a rede filantrópica, sem fins lucrativos, contratados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR., doravante denominada SMS/FMS, para prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nos níveis de Complexidade pactuados no Plano Operativo que faz parte do contrato decorrente deste Chamamento, para a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalar de todos os procedimentos e especialidades constantes das Tabelas do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, para atender a demanda da

SMS/FMS, nos termos do Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar – HOSPGUAÍRA, instituído pelo decreto municipal 303, de 05/10/2016, Anexo II deste Edital. Os hospitais contratados por este edital, concorrerão ao recebimento dos incentivos estabelecidos pelo HOSPGUAÍRA.

O Município de Guaíra – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8666/1993 e alterações, RESOLVE **Prorrogar pela segunda vez o Edital de Chamamento Público nº 002/2021**, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES. O prazo de vigência previsto no subitem 01.02 do Edital, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses,** a contar do dia 06 de janeiro de 2023. Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2021; Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

O Chamamento e seus anexos poderão serem obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de dezembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO

Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:835C80ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.712/2022

LEI Nº 1.712/2022

Súmula: Ratifica o Protocolo de Intenções nº 002/2022 celebrado entre os Municípios de Guaraci, Lupionópolis e Pitangueiras e Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense CISMEL-NCP e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**

L E I :

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções nº 002/2022, que inclui os Municípios de Guaraci, Lupionópolis e Pitangueiras no Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense CISMEL-NCP**.**

Art. 2º. A participação do Município GUARACI/PR como ente consorciado ao CISMEL-NCP, o possibilitará firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais nas áreas de sua atuação.

Art. 3º. O Município de Guaraci/Pr fica autorizado a contratar o Consórcio Público, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e do art.18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 4º. O Município de Guaraci/Pr fica autorizado a participar de licitações compartilhadas realizadas pelo Consórcio, cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007 e do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§ 1º. A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revoga-se a Lei de nº 1.694/2022.

Edificio da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F65213C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 15/2022, DE 21 DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 15/2022, de 21 Dezembro de 2022.

Dispõem sobre a provação da Resolução SESA nº 1098/2021 que altera o § 2º do art. 4º da Resolução SESA nº 768/2019 que trata do remanejamento da sobra do repasse financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde visando à aquisição de equipamento para Qualificação de Atenção Primaria com viés na implementação da Rede materno Infantil no valor de R$ 57.000,00 para o município de Guaraci.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.

Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e

Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

- Aprovar, após ter apreciado e referenciado na Reunião Ordinária no dia 16 de dezembro de 2022, **o tema da Resolução SESA nº 1098/2021** que altera o § 2º do art. 4º da **Resolução SESA nº 768/2019** que trata do remanejamento da sobra do repasse financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde visando à aquisição de equipamento para Qualificação de Atenção Primaria, com viés na implementação da Rede materno Infantil, do referido recurso de cinqüenta e sete mil reais (57.000,00), que poderá ser objeto de gasto o saldo remanesceste para investir em aquisição de equipamentos alencados em anexo. **Conforme Resoluções SESA nº1098/2021.**

Guaraci, 21 de Dezembro de 2022.

ZELINA MARIA ALVES FEITOSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

AIRTON APARECIDO ANDRÉ

Secretaria Municipal de Saúde Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D2F8DC02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 126/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022

DECRETO nº 126/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022

SÚMULA: Rerratificação de Decreto 135/2020, de 06/10/2020 que Declarou de Utilidade Pública áreas de terras, localizadas no Município de Guaraci/PR, para fins de Desapropriação e instituição de Servidão Administrativa de Passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, SIDNEI DEZOTI, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e art. 6, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR CA 958/2022-GLI/CLI/LONDRINA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada a Área 4 declarada de Utilidade Pública para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem Amigável ou Judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, conforme abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

ÁREA 4:

Faixa de Servidão - Acesso Estação Elevatória de Esgoto

Imóvel: Parte dos lotes nºs 54 e 57 e do lote nº 37

Gleba: gleba nº 2, da Colônia S. S. do Guaraci

Proprietário: Odari Montovani Nogueira, ou a quem de direito pertencer

Município: Guaraci – PR, Comarca: Jaguapitã-Pr

Certidão de Registro: Matrícula nº 4.348 – Serviço Único de Registro de Imóveis, da Comarca de Jaguapitã-PR

Área de Atingimento: 4.734,98 m² Perímetro: 1.590,66 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N:7458750.842 m e E:433417.719 m; situado na divisa com Parte dos lotes nºs 54 e 57; deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com a Estrada Municipal de Rodagem, com o azimute de 137°44'00" e distância de 6,33 m até o vértice M2, de coordenadas N:7458746.159 m e E:433421.975 m; deste, segue confrontando em

ambos os lados com terras de Parte dos lotes nºs 54 e 57 e do lote nº 37, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 246°16'05" e distância de 790,17 m até o vértice M3, de coordenadas N:7458428.150 m e E:432698.623 m; com o azimute de 336°16'05" e distância de 6,00 m até o vértice M4, de coordenadas N:7458433.643 m e E:432696.208 m, deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com Parte dos lotes nºs 54 e 57, com o azimute de 66°16'05" e distância de 788,16 m até o vértice M1, de coordenadas N:7458750.842 m e E:433417.719 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.Todos esses trechos perfazem o perímetro do polígono de 1.590,66 m com área total de atingimento de 4.734,98 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Planta e Memorial Descritivo elaborados por Sergio Guimarães Merçon Vieira, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR: 42.260-D, ART nº 1720223199102.

Art. 2º – A área a que se refere o artigo anterior, será ocupada para implantação do Acesso a Estação Elevatória de Esgoto do Município de Guaraci/PR.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da Servidão Administrativa de Passagem.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da instituição da Servidão Administrativa de Passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no presente decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de l.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da instituição da Servidão Administrativa de Passagem da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Ratifica-se tudo o mais contido no Decreto 135/2020, de 06/10/2020.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraci-Pr, 21 de dezembro de 2.022.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:22698E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N°11 TERMO DO CONTRATO Nº.21/2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2022

Termo de aditivo n°11 Termo do contrato nº.21/2022, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para o abastecimento de todos os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 12 (doze) meses. Decorrente de Pregão n° 17/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a COLACITE, COLACITI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.461.366/0001-92. Aditivam em termos de supressão (redução de valor) o contrato na importância de R$ 18.338,99 (dezoito mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 65, Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 21 de dezembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:613ED8AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 046/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA BIBLIOTECA INFANTO-JUVENIL CONTENDO 350 ITENS, COMO MATERIAL PEDAGÓGICO, EM ATENDIMENTO AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LICROS LTDA

CNPJ: 02.593.711/0001-42

VALOR: R$ 8.496,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais)

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LICROS LTDA.**

Guaraci, 21 de Dezembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:00F6B192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 047/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CANINOS FÊMEA (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA – OSH), SENDO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO NAS PRIMEIRA 24 HORAS TODO MATERIAL, MEDICAMENTOS E DEMAIS OBJETOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS , DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR

CONTRATADA: THALES EVERALDO TOMASELLA CLINICA VETERINARIA

CNPJ: 24.424.746/0001-90

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente **THALES EVERALDO TOMASELLA CLINICA VETERINARIA.**

Guaraci, 21 de Dezembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3022E2F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

RESUMO DA SESSÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira e os membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 693 /2022, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, PROTETORES, CAMARAS DE AR E LUBRIFICANTES,EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.",** Após o encerramento da etapa de disputa da sessão, após análise de documentação de habilitação pela pregoeira e sua respectiva equipe de apoio, foi verificado os documentos referente a habilitação das empresas foi marcada a reabertura da sessão para fase de manifestação de recursos a pregoeira torna público, que as empresas abaixo descritas, tornam-se vencedoras

da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	Valor de Referência R$	Lance Final
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI l lote 01	R$ 113.020,55	R$ 225.473,42
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI l lote 02	R$ 37.148,85	R$ 74.029,91
TEREZA PNEUS LTDA lote 03	R$ 82.409,88	R$ 175.815,70
ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI lote 04	R$ 24.200,00	R$ 47.977,44
RK2 PNEUS LTDA lote 05	R$ 94.773,72	R$ 108.947,44
RK2 PNEUS LTDA lote 06	R$ 33.689,89	R$ 36.750,97
ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI lote 07	R$ 13.400,00	R$ 56.579,88
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME lote 08	R$ 80.000,00	R$ 169.091,83
ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI lote 09	R$ 21.500,00	R$ 56.893,50
CV TYRES EIRELI ME lote 10	R$ 195.120,00	R$ 459.622,38
ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI lote 11	R$ 68.500,00	R$ 142.583,26

Ocorrências ;

A empresa TEREZA PNEUS LTDA foi manifestou recurso no dia 05/12/2022, anexou o recurso no dia 07/12/2022.

A empresa ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI, anexou a contrarrazão no dia 15/12/2022.

Dia 20/12/2022 foi julgado o recurso como improcedente e publicado no Diário Oficial dos municípios.

Guaraqueçaba, 21 de dezembro de 2022.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

Portaria 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:059EE1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 815 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 21.776,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.776,00 (Vinte e um mil e setecentos e setenta e seis reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional : 10.301.0006.2328 Func.Ações Fundo Munic.Saúde e Conselho

146 3.3.90.36.00.00 1303 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 21.776,00

Total R$ 21.776,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 21.776,00 (Vinte e um mil e setecentos e setenta e seis reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional : 10.301.0006.2328 Func.Ações Fundo Munic.Saúde e Conselho

144 3.3.90.30.00.00 1303 Material de Consumo R$ 21.776,00

Total R$ 21.776,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 21 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F841FFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO TP Nº 19/2022

ATA DE SESSÃO

TOMADA DE PREÇO N° 19/2022

ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÁO. PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO N° 18/2022 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FINALIZAÇÃO DA AVENIDA ARARAPIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS**. Aos 21(vinte e um) dias do mês de dezembro de 2022 as 09:30 hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba. Onde presente se encontrava o Presidente da comissão e a equipe de Apoio, foi iniciada a sessão para a credenciamento, habilitação e julgamento das propostas de empresas para o processo de Tomada de Preço n°19/2022. Compareceram as empresas:

Empresa	Representante	Protocolo/horário
System Seg Serviços Ltda ME	Sem representante	7446/22 às 08:20 hrs

Foi então aberto os envelopes de habilitações onde segue a análise:

Após análise, a empresa: System Seg Serviços Ltda ME apresentou a documentação em acordo com o edital e foi declarada habilitada.

O processo ficará a disposição dos interessados que queira apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Guaraqueçaba 21 de dezembro de 2022

OSMAR ONORATO RODRIGUES

Presidente da Comissão

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO

Equipe de Apoio

ARIVALDO BARBOSA GALDINO

Equipe de Apoio

MARCOS ROBERTO GALDINO

Equipe de Apoio

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:921F8425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2022

Origem: Processo de Inexigibilidade 25/2022 - Credenciamento 07/2022

Contratado: Terezinha Prigol Lopes Cpf nº 550.081.359-53

Função: Assistente Social

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: Credenciamento de profissionais (psicólogo, assistente social e motoristas) para atuação/prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Educação. Pelo período de 02(dois) meses.

Valor:R$ R$ 5.605,14 (cinco mil, seiscentos e cinco reais e quatorze centavos).

Dotações Orçamentarias:

(146) 3.3.90.36.00.0 01103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Data 19/12/2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:16B7568C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°190/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2022

Origem: Processo de Inexigibilidade 25/2022 - Credenciamento 07/2022

Contratado: Francini Oliveira Santana Cpf nº 044.955.399-06

Função: Psicologa

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: Credenciamento de profissionais (psicólogo, assistente social e motoristas) para atuação/prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Educação. Pelo período de 02(dois) meses.

Valor: R$ R$ 5.605,14 (cinco mil, siscentos e cinco reais e quatorze centavos).

Dotações Orçamentarias:

(146) 3.3.90.36.00.0 01103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Data 14/12/2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:21C8240A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

RESUMO DA SESSÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira e os membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 693 /2022, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto**: "AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA " ,** Após o encerramento da etapa de disputa da sessão, após análise de documentação de habilitação pela pregoeira e sua respectiva equipe de apoio, foi verificado os documentos referente a habilitação das empresas foi marcada a reabertura da sessão para fase de manifestação de recursos a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, tornam-se vencedoras da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	Valor de Referência R$	Lance Final
V. DO ROCIO TOALDO CESTAS BASICAS lote 01	R$ 55.096,40	R$ 35.900,00

Guaraqueçaba, 21 de dezembro de 2022.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

Portaria 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:DB4441E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO 5°

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº.125/2021, decorrente de Dispensa n° 38/2021 de Locação de Espaço Físico, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ , inscrita no CNPJ sob nº. 75.180.760/0001-27, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por EDMAR PERON, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 564.141.029-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/01/2023 com finalidade de prorrogação do contrato, pelo período de 30 dias com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

Guaraqueçaba 21 de dezembro de 2022.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeito Municipal

Contratada

MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ

CNPJ:751.807.600-00127

EDMAR PERON

CPF:564.141.029-20

Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C5AAD458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO Nº 118/2022 TP 11/2022

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.118/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 11/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE TAGAÇABA PORTO DA LINHA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **PRODUSPAR CONSTRUCOES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.027.777/0001-99, - neste ato representada por **José Roberto Porpeta,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 275.512.379-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 43.176,31 (quarenta e três mil, cento e setenta e seis reais e trinta e um centavos) , corresponde ao acréscimo de 26,24 % com finalidade de ADITIVO NO VALOR com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 21 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CNPJ: 76.022.508/0001-52

CONTRATADA

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ: 070.027.770/0001-99

LILIAN RAMOS NARLOCH PREFEITA MUNICIPAL RG: 275.512.379-68

JOSÉ ROBERTO PORPETA

RG: 275.512.379-68

REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A1F36B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP Nº61/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Presencial 61/2022 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

No uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **18/2021** de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão Presencial n°61/2022

Tem como Objeto "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHÃO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SOM), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECÇÃO DE CARTAZES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"**á empresa como segue:

PROPONENTE	CNPJ	VALOR TOTAL
WB EVENTOS LTDA Lotes 7, 8, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18;	01.110.447/0001-86	R$ 632.470,00
SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA Lotes 1, 2, 3, 4, 19;	08.663.333/0001-02	R$ 532.361,58
RR ÁUDIO LTDA-ME Lotes 5, 6, 9, 10;	21.405.272/0001-41	R$444.928,59

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 21 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F8CC14F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 193/2022 PP 61/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°193/2022

Origem: Pregão Presencial 61/2022

Compromitente: WB EVENTOS LTDA

CNPJ: 01.110.447/0001-86

Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHÃO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SOM), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECÇÃO DE CARTAZES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"

Valor Global: R$ 632.470,00 (seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta reais).

Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 21 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:017E44EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 194/2022 PP 61/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°194/2022

Origem: Pregão Presencial 61/2022

Compromitente: SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 08.663.333/0001-02

Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHÃO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SOM), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECÇÃO DE CARTAZES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"

Valor Global: R$ 532.361,58 (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 21 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DE4F958D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 192/2022 PP 61/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°192/2022

Origem: Pregão Presencial 61/2022

Compromitente: RR ÁUDIO LTDA ME

CNPJ: 21.405.272/0001-03

Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHÃO, TENDAS,

BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SOM), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECÇÃO DE CARTAZES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"

Valor Global: R$ 444.928,59 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e nove centavos).

Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 21 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5F20BE82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 955/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 955/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Honório Serpa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal Luciano Dias sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Honório Serpa, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Honório Serpa.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Honório Serpa.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação, promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - o direito à livre criação e expressão;

III - o direito ao livre acesso à cultura;

IV - o direito à livre difusão;

V - o direito à livre participação nas decisões de política cultural;

VI - o direito autoral;

VII - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – (I) simbólica, (II) cidadã e (III) econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Honório Serpa, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme disposto no art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana como instrumentos de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura enquanto:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:

a) Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Cultura;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - sistemas setoriais de cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

b) Sistema Municipal de Museus – SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. O Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 36. São atribuições do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. Ao Departamento de Educação, Esporte e Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultural e nas suas instâncias setoriais;

IV - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;

V - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VI - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

VIII - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

IX - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

X- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultural que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar a representação do Município de Honório Serpa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura será constituído por nove membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – Três membros titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II – Três membros titulares, e seus respectivos suplentes, escolhidos pela sociedade civil organizada;

III –Três membros titulares, e respectivos suplentes, representantes da comunidade artística e cultural organizada;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

IV - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

V - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VI - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

VII - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

IX - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

X - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência à outra instância do CMPC.

XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XIII - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultural a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XVIII- estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultural para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de

políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Departamento Municipal de Educação, cultura e esporte, Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Honório Serpa:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - Outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Honório Serpa e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pelo Departamento de Educação, Cultura e Esporte, na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pelo Departamento de Educação, Cultura e esporte.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de

Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus – SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam a estrutura

federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.**Art. 87.** Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 21 de dezembro de 2022.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:A61CC2B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 957/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 957/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz-se necessário adequar-se à legislação vigente para executar o orçamento atual, assim resolve:

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2022, crédito Suplementar Especial no valor de **R$: 529.075,64 (Quinhentos e vinte e nove mil e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos),** para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

20.608.0003.2.026 – Man. das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições Fonte 3809 R$ 29.075,64

SUB-TOTAL: R$ 29.075,64

14.00 Departamento Municipal de Saúde

14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde

10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 122) Fonte 1303 R$ 80.000,00

SUB-TOTAL: R$ 80.000,00

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte

16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte

12.361.0021.2.058-Manutenção das Atividades do FUNDEB

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 241) Fonte 1101 R$ 20.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 242) Fonte 1103 R$ 310.000,00

3.1.90.13 – Contribuições Patronais (Desp. 245) Fonte 1103 R$ 90.000,00

SUB-TOTAL: R$ 420.000,00

TOTAL : R$ 529.075,64

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos serão utilizados recursos oriundos de **excesso de** a**rrecadação de Recursos Livres no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) oriundo de Rendimento** apurado no exercício vigente. Também serão utilizados recursos oriundos de Anulações de dotações orçamentárias seguintes:

12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

20.608.0003.2.026 – Man. das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (Desp. 400) Fonte 3809 R$ 29.075,64

SUB-TOTAL: R$ 29.075,64

15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

4.4.90.51 – Obras e Instalações (Desp. 436) Fonte 3000 R$ 100.000,00

SUB-TOTAL: R$ 100.000,00

TOTAL: R$ 529.075,64

Art.3: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 21 de dezembro de 2022.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:21D4E931

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 11/2022

EDITAL N° 11/2022

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - B PARA CONTRATAÇÃO PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR.

CONSIDERANDO que o edital prevê que o Processo Seletivo 12.8 terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por mais igual período.

Prefeito Município de Honório Serpa, Luciano Dias, na suas atribuições legais e à vista do inteiro teor do Processo Seletivo nº 002/2022 - B, RESOLVE, de acordo com o item 12.8 do Edital, a saber:

1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº002/2022 - B

1.1. Torna público a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 002/2022 - B, homologado em 21/12/2021**,** que passa a vigorar até **21/12/2023**.

1.2. Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados na seleção, conforme a lista de classificação homologada, as quantidades de vagas estabelecidas no Edital nº 002/2022 - B e observados os limites legais de despesas com pessoal.

2 . DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte.

2.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital de Prorrogação, serão dirimidos pelo Departamento Municipal Educação, Esporte e Cultura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUCIANO DIAS

Prefeito do Município de Honório Serpa

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:1DA79A55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 215/2022

DECRETO Nº 215/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso de final de ano nas repartições públicas municipal de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o recesso administrativo para comemoração das festas de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º– Fica decretado o recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), nas Repartições Públicas Municipais do Departamento de Saúde, nos dias 23 de dezembro e dia 30 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: Exceto o Pronto Atendimento 24 horas o qual presta serviço público essencial.

Art. 2°– O Diretor de Departamento deverá elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Art. 3°– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE HONÓRIO SERPA-PR, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:F23BE74E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 06/2022 - PMHS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2022-PMHS

CONTRATANTE: Município de HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, com sede à Rua ELPÍDIO DOS SANTOS 541 - CENTRO, inscrito no CGC/MF nº 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LUCIANO DIAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.700.779-6e do CPF/MF nº 017.350.849-99, e

CONTRATADA: BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA , CNPJ 04.904.666/0001-25, com endereço a RUA ARAUCARIA 32 – CENTRO – HONORIO SERPA – PR, neste ato representada por AIESO BRUSTOLIM portador da cédula de identidade N º 5.734.289-7 e CPF 019.752.559-84 residente na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO 843 – CENTRO HONÓRIO SERPA – PR.

OBJETO: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, playground e paisagismo e demais itens e especificações constantes em projeto.Área Construída: 1440,00 m².

VALOR: R$ 470.332,84(Quatrocentos e setenta mil , trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 23 de Novembro 2021**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
496	15/001	15.451.0004.2.053	4.4.90.51	1802

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos de Convênio SEDU

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
436	15/001	15.451.0004.2.053	4.4.90.51	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres .

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e Oitenta)dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta)dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21de Dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa, 21de Dezembrode 2022.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:04F794B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA

PORTARIA 69/2022

O cidadão, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, ao funcionário, **CELSO JOSÉ DE CAMARGO**, portador do RG nº7.965.711-5 SSP/PR, lotado no Departamento de Educação, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **VIGIA**, pelo prazo de 22 (vinte e dois) dias, a contar na data de 21 de dezembro à 11/01/2023, a qual retornará em suas funções na data de 12 de janeiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 21 de dezembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 21 de dezembro de 2022.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:EC4C27FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 289/2022

PORTARIA N.° 289/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
139-1	MARIA DA GLORIA DE PAULA	AUX SERVICOS GERAIS	2021/2022	30	04/01/2023 A 02/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B1F2735C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 290/2022

PORTARIA N.° 290/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1118-1	EMANOELE TAMARA DA SILVA FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2021/2022	30	04/01/2023 A 02/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A880EB8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 291/2022

PORTARIA N.° 291/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
96-2	FATIMA PINTO BARBOSA PINHEIRO	AGENTE DE SAUDE	2020/2021	30	04/01/2023 A 02/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C431948E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 292/2022

PORTARIA N.° 292/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
5-1	JHONATAS BUENO BARBOSA	PSICOLOGO	2020/2021	30	04/01/2023 A 02/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:141C3383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 293/2022

PORTARIA N.° 293/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
15-1	ELISANGELA DE ALMEIDA SANTOS	OPERARIO	2021/2022	30	04/01/2023 A 02/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0ABA46B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 294/2022

PORTARIA N° 294/2022

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder a servidora LUCIA NOVAIS DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2008-2013, para serem gozadas no período de 02/01/2023 à 01/02/2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2D8E3DBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 295/2022

PORTARIA N.° 295/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no

art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1126-1	JULIANA DEBERTOLIS	PROFESSOR DE ARTES	2021/2022	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:199C0D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 062/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Mesa da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso

de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas através do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e os artigos 44 da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias nº 1746/2021, de 22/11/2021 e 9º da Lei Municipal Orçamentária Anual nº 1747/2021, de 22/11/2021, respectivamente publicadas em 23/11/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022 do Legislativo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

0101 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00 – 09 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00

FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)

TOTAL.....**R$ 4.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo lº, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo:

01 – PODER LEGISLATIVO

0101 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.36.00.00 – 08 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 4.000,00

FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)

TOTAL.....**R$ 4.000,00**

Art. 3° - Este Ato da Mesa, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL

Presidente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS

1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:C1DC7776

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 021/2022

SÚMULA: ALTERA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

ADÃO ALVES PIMENTEL, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam alterados a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022 da Câmara Municipal de Iporã, conforme Ato da Mesa nº 062/2022, de 21/12/2022, que abriu Crédito Adicional Suplementar na dotação nele especificada.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL

PRESIDENTE

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:5AE2C03F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1749/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.582.973-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.851.299-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 092/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AE0967A9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1750/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FERREIRA CANOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de dezembro de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FERREIRA CANOVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.226.772-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.780.639-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 115/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A25303F0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1751/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FA8D3C4D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1752/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.619.983-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 309.426.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 367/2014 de 26 de maio de 2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D4853198

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1753/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, à Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6A25FB29

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1754/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de dezembro de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA RIBEIRO FISTAROL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no

CPF/MF sob nº 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 152/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E286AADC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1755/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de dezembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.207.305-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.594.539-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 064/2012 de 15/02/2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0ACCABCE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1756/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA PATRICIA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de dezembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **PATRICIA DA SILVA FAZAN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7110D0E1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1757/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR TARCISIO GRAZIANE TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **TARCISIO GRAZIANE TRINDADE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.814.729-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 043.737.529-31, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **MOTORISTA DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA**, nomeado através da Portaria nº. 867/2014 de 07 de novembro de 2014, exercendo o cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F2CECFDE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1758/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.066.216-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.231.669-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 102/2008 de 18 de fevereiro de 2008, designada no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F9A3862F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1759/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D5D2EB3B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1760/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I –Conceder, no dia 16 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**a Servidora**IVANETE PEREIRA DA SILVA,**brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.927.168-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.557.209-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 310/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BDF55044

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1761/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.582.973-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.851.299-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 092/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:053FE6D7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1762/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 360/2015 de 24 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9F179DD3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1763/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de dezembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, 05 (cinco) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA o Servidora LETICIA DE LIMA GARCIA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.121.381-0, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.461.499-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 136/2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:666698B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1764/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA TORRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA TORRES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 153/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:35F6635D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1765/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR CESAR AUGUSTO PICCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 009/2021 de 29 de novembro de 2021.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de dezembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **CESAR AUGUSTO PICCO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 128382038 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 088.223.499-46, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, servidor pública Municipal, contratada através do contrato nº. 002/2022, de 11 de fevereiro de 2022, aprovado em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência a Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8AB53AFE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1766/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, reenquadrada através do Decreto n°.122/2019 de 20 de setembro de 2019, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1ACE9A32

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1767/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELI PRISCILA

MORAIS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 001/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de dezembro de 2022 a 17 de dezembro de 2022, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELI PRISCILA MORAIS SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11108325-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 077.791.319-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 004/2022, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B7189425

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1768/2022

REVOGA A PORTARIA N° 168/2022 DE 14/02/2022 QUE CONTRATA PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - REVOGAR a partir de 20 de dezembro de 2022 a Portaria n° 168/2022 DE 14 de fevereiro de 2022, que contratou a Servidora **AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.121.603-6- SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 524.191.429-34, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº. 182/2010, de 22 de março de 2010, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4E1D6019

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1769/2022

REVOGA A PORTARIA N° 169/2022 DE 14/02/2022 QUE CONTRATA PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **REVOGAR** a partir de 20 de dezembro de 2022 a Portaria n° 169/2022 de 14 de fevereiro de 2022, que contratou a Servidora **CELMA MARA BUZATO DA SILVA**, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.246.601-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 746.452.859-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, nomeada através da Portaria nº. 275/2017 de 03 de maio de 2017, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7299B5DB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1770/2022

REVOGA A PORTARIA N° 956/2022 DE 18/07/2022 QUE CONTRATA PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **REVOGAR** a partir de 20 de dezembro de 2022 a Portaria n° 956/2022 de 18 de julho de 2022, que contratou a Servidora **CLEIDE BELOTO BIAVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.878.841- - /SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 016.857.929-44, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA,** nomeado através da Portaria nº. 042/2010, de 01/02/2010, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Geni Aparecida Giordano, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B28B5087

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1771/2022

REVOGA A PORTARIA N° 170/2022 DE 14/02/2022 QUE CONTRATA PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **REVOGAR** a partir de 20 de dezembro de 2022 a Portaria n° 170/2022 de 14 de fevereiro de 2022, que contratou a Servidora **IDELCI CAMPANERUTI DO CARMO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.158.986-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 062.221.689-90, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 20 HORAS,** nomeada através da Portaria nº. 146/2018 de 05 de março de 2018, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:907725A2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1772/2022

REVOGA A PORTARIA N° 173/2022 DE 14/02/2022 QUE CONTRATA PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **REVOGAR** a partir de 20 de dezembro de 2022 a Portaria n° 173/2022 de 14 de fevereiro de 2022, que contratou a Servidora **MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.748.467-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 762.093.269-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº. 053/2010 de 01 de fevereiro de 2010, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EB04A95C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1773/2022

REVOGA A PORTARIA N° 596/2022 DE 10/05/2022 QUE CONTRATA PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **REVOGAR** a partir de 20 de dezembro de 2022 a Portaria n° 596/2022 de 10 de maio de 2022, que contratou a Servidora **MARISTELA REGINA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.814.198-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 483.246.209-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 049/2010 de 01 de fevereiro de 2010, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Willy Barth, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E050E416

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1774/2022

REVOGA A PORTARIA N° 208/2022 DE 21/02/2022 QUE CONTRATA PROFESSOR EM

REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **REVOGAR** a partir de 20 de dezembro de 2022 a Portaria n° 208/2022 de 21 de fevereiro de 2022, que contratou a Servidora **MARLEI ROMANI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.188.157-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.325.299-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 071/2012 de 15 de fevereiro de 2012, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:77514744

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1775/2022

REVOGA AS PORTARIAS N° 131/2021 DE 02/02/2021 DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E PORTARIA N° 496/2021 DE 24/05/2021 QUE CONTRATA PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **REVOGAR** a partir de 20 de dezembro de 2022 as Portarias n° 131/2021 de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria n° 496/2021 de 24 de maio de 2022, da Servidora **MEIRE TEREZINHA BOGAS OLIVEIRA SESTARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.239.749-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 724.118.809-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 050/2010, exerceu a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regime de Jornada Suplementar na Escola Municipal Professora Geni Aparecida Giordano, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1713E3CD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1776/2022

REVOGA AS PORTARIAS N° 128/2021 DE 02/02/2021 DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E PORTARIA N° 987/2022 DE 22/07/2022 QUE CONTRATA PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **REVOGAR** a partir de 20 de dezembro de 2022 as Portarias n° 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021 e Portaria n° 987/2022 de 22 de julho de 2022, da Servidora **ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.233.395-6-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.954.659-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº 466/2012 de 23 de julho de 2012, exerceu a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Geni Aparecida Giordano, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:245E561F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1777/2022

REVOGA AS PORTARIAS N° 174/2022 DE 14/02/2022 DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E PORTARIA N° 177/2022 DE 14/02/2022 QUE CONTRATA PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **REVOGAR** a partir de 20 de dezembro de 2022 as Portarias n° 174/2022 de 14 de fevereiro de 2022 e Portaria n° 177/2022 de 14 de fevereiro de 2022, da Servidora **SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.104.016-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.019.549-09, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 032/2016 de 29 de janeiro de 2016, exerceu a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2751923F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1778/2022

REVOGA A PORTARIA N° 171/2022 DE 14/02/2022 QUE CONTRATA PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **REVOGAR** a partir de 20 de dezembro de 2022 a Portaria n° 171/2022 de 14 de fevereiro de 2022, que contratou a Servidora **SILVANETE RAMOS DOS SANTOS COLTRI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.873.375-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 688.402.769-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 062/2014 de 04 de fevereiro de 2014, em regime de

Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5B84A225

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1779/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR CONSTANTE ANTONIO TEJADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de dezembro de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **CONSTANTE ANTONIO TEJADA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.167.031-2 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 546.360.869-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS**, nomeado através da Portaria nº. 011/1991, de 10 de outubro de 1991, lotado na secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1962D61B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1780/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 151/2021 de 03 de fevereiro de 2021, lotada no Gabinete do Prefeito.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7DC57801

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2021, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.156.943/0002-60, com sede à PR 323, KM 326, PEROBAL-PR. CEP. 87.538-000, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Gabriel De Souza**, inscrito no CPF sob nº **377.496.928-00**, residente e domiciliado na Rua Cambe n°3935 ZONA DOIS ap.1701, na cidade de Umuarama PR CEP 87.502-160 Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 141/2021, da TOMADA DE PREÇOS n° 021/2021 Processo 126/2021, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado no percentual de 14,45% do Contrato, no valor de R$ 228.602,19 (Duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e dois reais e dezenove centavos), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, “a”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 22 de Dezembro 2022.

Prefeitura Municipal de Iporã/

Contratante

SERGIO LUIZ BORGES/

Prefeito Municipal.

Sotram-construtora e TerraplenagemLTDA

Representante

LUIZ GABRIEL DE SOUZA

Testemunhas:

Nome:

Rg n°:

Nome:

Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C1A848F8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2021, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.156.943/0002-60, com sede à PR 323, KM 326, PEROBAL-PR. CEP. 87.538-000, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Gabriel De Souza**, inscrito no CPF sob nº **377.496.928-00**, residente e domiciliado na Rua Cambe n°3935 ZONA DOIS ap.1701, na cidade de Umuarama PR CEP 87.502-160 Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 140/2021, da TOMADA DE PREÇOS n° 020/2021 Processo 125/2021, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado no percentual de 14,25% do Contrato, no valor de R$ 153.782,28 (Cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 22 de Dezembro 2022.

Prefeitura Municipal de Iporã/

Contratante

SERGIO LUIZ BORGES/

Prefeito Municipal.

Sotram-construtora e Terraplenagem LTDA

Representante

LUIZ GABRIEL DE SOUZA

Testemunhas:

Nome:

Rg n°:

Nome:

Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8CC3798C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 041/2022 PMI – PROCESSO Nº. 246/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço *SaaS (Software as a Service)* para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios no município de Iporã/Pr.

Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A.

CNPJ: 42.422.253/0001-01

Fundamento legal: Art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 04 de novembro de 2022.

RENAN GUSTAVO BORGES

Secretário Municipal de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 041/2022-PMI

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 246/2022, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 04 de novembro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B7B56910

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº123/2022 PMI-PROCESSO 270/2022

SOLICITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO.

Ao Senhor Prefeito:

Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de comunicação, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã/Pr.

Objeto

Contratação da empresa **INVIOLAVEL UMUARAMA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.040.644/0001-76**, no valor de R$ 10.672,00 (dez mil, seiscentos e setenta e dois reais), para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de comunicação, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	UND	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	R$ 10.672,00	R$ 10.672,00

2. Justificativa

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de comunicação atendendo demanda da Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento.

Deve ficar claro que para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de comunicação, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento

A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor

O valor total do presente objeto é de R$ 10.672,00 (dez mil, seiscentos e setenta e dois reais).

R$ 10.672,00 (dez mil, seiscentos e setenta e dois reais) em manutenção de equipamentos de comunicação.

Iporã/PR, 21 de dezembro de 2022

RENAN GUSTAVO BORGES

Secretário Municipal de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8F103C3D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 265/2022.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço *SaaS (Software as a Service)* para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes próprios de Previdência Social dos servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no Município de Iporã-Pr.

Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência: 09/11/2022 á 09/11/2027.

Fundamentação: Processo Administrativo nº 246/2022 e Inexigibilidade nº 041/2022.

Iporã-Pr. 09 de Novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D94B77F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA: nº 125/2022

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: J.C.F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa especializada na execução de serviços de Implantação de Iluminação Pública para as Ruas Campos Sales e Manoel Ribas, conforme localização em anexo, com fornecimento e instalação de postes de rede de baixa tensão; cabos de baixa tensão; fornecimento e instalação das luminárias LM -1 Com

lâmpadas de vapor de sódio 70 W, com apresentação de aprovação de Projeto e Fornecimento de Art. Especifica.

Valor Total: R$ 57.107,84 (cinquenta e sete mil, cento e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 21/12/2022 á 21/12/2023.

Fundamentação: Processo Administrativo nº 263/2022 e Pregão Presencial nº 080/2022.

Iporã-Pr. 21 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EF8D88B3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 292/2022.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: AMBROZIM & CÂNDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para Ampliação do CMEI Recanto dos Pequeninos - Município de Iporã-Pr.

Valor Total: R$ 189.526,62 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).

Vigência: 21/12/2022 á 21/12/2023.

Fundamentação: Processo Administrativo nº 239/2022 e Tomada de Preços nº 013/2022.

Iporã-Pr. 21 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:57719E4E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 291/2022.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: DELAI & SILVA – LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pão tipo francês, para as Secretarias e Departamentos que integram a Administração Pública do Município de Iporã-Pr.

Valor Total: R$17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais).

Vigência: 21/12/2022 á 21/02/2023.

Fundamentação: Processo Administrativo nº 269/2022 e Dispensa nº 122/2022.

Iporã-Pr. 21 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7C6DA25C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 081/2022, objetivando Aquisição futuras e parceladas de Óleo Diesel S-10 e Arla, destinado a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal – Município de Iporã/Pr, pelo período de 12 (doze) meses, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R$
POLIS & POLIS LTDA	R$ 640.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 21 de dezembro de 2022

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C0B3BD09

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 199/2022

DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso nas Repartições Públicas Administrativas Municipais a partir de **26 de dezembro de 2022 à 03 de janeiro de 2023**, retornando dia **04 de janeiro de 2023** com expediente normal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto as atividades que por sua natureza não permitem paralizações, como serviço de limpeza pública, coleta de lixo e varrição de ruas, Defesa Civil, Guarda Municipal, Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e um** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5D647083

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1747/2021, de 22/11/2021, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 23/11/2021, edição de nº 2395, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS

041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI

3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 18.000,00

5 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

SOMA.....R$ 18.000,00

TOTAL.....R$ 18.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Cancelamento de Dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS

041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI

3.1.90.96.00.0000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ.....R$ 4.000,00

1 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 2.000,00

6 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00

7 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

999990032.2.092000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FAPESPI

9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 9.000,00

13 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

SOMA.....R$ 18.000,00

TOTAL.....R$ 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BB4E8B6C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1747/2021, de 22/11/2021, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 23/11/2021, edição de nº 2395, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 161.528,55 (Cento e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER

13.02. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER

278120014.1.005000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 107.328,55

4207 FONTE: 795 CV.MESPORTES/CEF – Ginásio Esportes/Estádio Virgílio Bortolotti

SOMA.....R$ 107.328,55

14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

14.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 54.200,00

2810 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 54.200,00

TOTAL.....R$ 161.528,55

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: 795 CV.MESPORTES/CEF - Ginásio Esportes/Estádio Virgílio Bortolotti.....R$ 107.328,55

SOMA.....R$ 107.328,55

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 54.200,00

SOMA.....R$ 54.200,00

TOTAL.....R$ 161.528,55

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:75DA7ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.932/2022

SÚMULA: Proíbe a queimada de mato, lixo, entulho e demais detritos em terrenos baldios, nas calçadas e vias públicas da zona urbana no Munícipio de Itambaracá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1°- Ficam proibidas as queimadas parciais ou totais de materiais resultantes de limpeza de terrenos, varrição de passeios ou vias públicas, podas ou extrações ou qualquer outro material na zona urbana do município de Itambaracá.

Art. 2° - Fica igualmente proibida a queima de lixo, entulho e demais detritos em terrenos baldios, nas calçadas e vias públicas da zona urbana do município de Itambaracá.

Art. 3º - Ficam os proprietários de lotes vagos do município de Itambaracá obrigados a mantê-los limpos, evitando a ocorrência de queimadas criminosas e a aglomeração de animais peçonhentos.

Parágrafo único – A fiscalização da limpeza dos lotes ficará sob responsabilidade da Fiscalização de Posturas do Município e através de denúncias dos cidadãos.

Art. 4º - Caberá ao Executivo a realização de ampla campanha educativa acerca dos efeitos desta Lei.

Art. 5º - A infração ao disposto nesta lei sujeitará os responsáveis ao pagamento de multa equivalente a R$ 500,00 (quinhentos) reais, aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

MARCOS PATTI

Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:3DFAD2DC

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.933/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar a Travessa Francisco Natal Rubim em via de mão única, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar a Travessa Francisco Natal Rubim em via de mão única, no sentido da Rua Antônio Parralego para a Rua Kanematsu Matsubara.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCOS PATTI

Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:9EA1686E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 082/2022; Proc. Administrativo: nº 135/2022. Objeto**:** Contratação de Empresa para Aquisição de Gênero Alimentício e Material de Copa e Cozinha destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS.:**ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ:16.579.174/0001-90 com os lotes: 7, 10, 16, 17, 19, 27, 38, 54, 56 e 60 no valor total de R$ 19.739,50 (dezenove mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). **CRISTIANE**

NIETO ARANTES LTDA, CNPJ: 37.974.794/0001-02 com os lotes: 40 e 65 no valor total de R$ 807,70 (oitocentos e sete reais e setenta centavos). **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 37.516.954/0001-61 com os lotes: 1, 2, 3, 14, 18, 20, 41, 57, 58, 59 e 62 no valor total de R$ 11.310,50 (onze mil e trezentos e dez reais e cinquenta centavos). **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, CNPJ: 45.693.344/0001-61 com os lotes: 4, 5, 6, 9, 11, 12, 13, 15, 22, 23, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 61 e 64 no valor total de R$ 22.531,00 (vinte e dois mil e quinhentos e trinta e um reais). **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** CNPJ: 40.138.949/0001-77 com os lotes: 8, 21, 24, 28, 29, 36, 49, 53 e 63 no valor total de R$ 18.360,00 (dezoito mil e trezentos e sessenta reais). Por fim, fica expressamente convocada proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 21 de dezembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E3B4F81C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 084/2022

Processo Administrativo nº 137/2022

OBJETO: Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08.

CONTRATADO: Pascoal Olivio Felize-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.722.829/0001-08 e IE nº 70201452-20, com sede na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Rua Rene Taccola, nº 1096, CEP: 86.975-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 9.467,93** (nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (21/12/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 244/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 21 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:8D3B2DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função de Confiança e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Servidora Rosane de Assis Contreras, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 5.491.340-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 840.797.629-68, integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 1671) para, além das atribuições do seu cargo de provimento efetivo, responder laboral e administrativamente pelo Departamento Municipal de Finanças do Poder Executivo Municipal, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 648/1995, de 11.04.1995 c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo I.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função de Confiança (FC 3) a ser acrescida ao vencimento da servidora epigrafada, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo I da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022, tudo de conformidade aos ditames contidos na Lei Municipal n.º 631/94, de 31.10.1994, c/c Lei Municipal n.º 820/2003, de 15.05.2003; Lei Municipal n.º 648/1995, de 11.04.1995 e L.O.M.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:CF71205B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função Especial e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Servidora ELINA DA SILVA FAUSTINO, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 7.288.275-0 SESP/PR e do CPF/MF n.º 006.827.029-19, com o cargo efetivo de Professor III integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 8077), para responder laboral e administrativamente pela Direção da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino – Ensino Fundamental, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo II.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função Especial (FEM-1), a ser acrescida ao vencimento da servidora epigrafada, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo II da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022 c/c art. 71, §§ 2.º e 3.º, da Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:7D93F92E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função de Confiança e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Servidora Marta Gonçalves de Lima Benesciutti, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 4.224.634-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 601.231.509-06, integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 3571) para, além das atribuições do seu cargo de provimento efetivo, responder laboral e administrativamente pela Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 648/1995, de 11.04.1995 c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo I.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função de Confiança (FC 1) a ser acrescida ao vencimento da servidora epigrafada, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo I da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022, tudo de conformidade aos ditames contidos na Lei Municipal n.º 631/94, de 31.10.1994, c/c Lei Municipal n.º 820/2003, de 15.05.2003; Lei Municipal n.º 648/1995, de 11.04.1995 e L.O.M.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:7C0EEDAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função Especial e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Servidora MARLENE DE SIBIO VELOSO DE LUCCA, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 4.035.021-7 SSP/PR e do CPF/MF n.º 035.818.209-35, com o cargo efetivo de Professor III integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 1361), para responder laboral e administrativamente pela Direção da CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Branca de Neve", cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo II.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função Especial (FEM-1), a ser acrescida ao vencimento da servidora epigrafada, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo II da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022 c/c art. 71, §§ 2.º e 3.º, da Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:F7BF6F42

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função de Confiança e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Servidora Francielly Honda Custódio de Oliveira, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 9.224.105-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 009.327.809-89, integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 8176) para, além das atribuições do seu cargo de provimento efetivo, responder laboral e administrativamente pelo Departamento Municipal de Saúde do Poder Executivo Municipal, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 648/1995, de 11.04.1995 c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo I.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função de Confiança (FC 2) a ser acrescida ao vencimento da servidora epigrafada, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo I da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022, tudo de conformidade aos ditames contidos na Lei Municipal n.º 631/94, de 31.10.1994, c/c Lei Municipal n.º 820/2003, de 15.05.2003; Lei Municipal n.º 648/1995, de 11.04.1995 e L.O.M.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:9A056F5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função Especial e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Servidora VANESSA DA SILVA CONEGLIAN MIOTTI, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 8.218.703-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 028.225.119-77, com o cargo efetivo de Professor III integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 8024), para responder laboral e administrativamente pela Direção da CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Silvia Maria Braga Alves, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo II.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função Especial (FEM-1), a ser acrescida ao vencimento da servidora epigrafada, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo II da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022 c/c art. 71, §§ 2.º e 3.º, da Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:55067295

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função de Confiança e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar o Servidor Dion Luciano da Rocha, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 6.628.531-6 SESP/PR e do CPF/MF nº 018.317.539-52, integrante do Quadro de Pessoal Celetista desta Municipalidade (Matrícula: 7742) para, além das atribuições do seu cargo de provimento, responder laboral e administrativamente pela Unidade de Combate à Endemias e Seção de Vigilância Sanitária do Poder Executivo Municipal, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 648/1995, de 11.04.1995 c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo I.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função de Confiança (FC 4) a ser acrescida ao vencimento do servidor epigrafado, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo I da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022, tudo de conformidade aos ditames contidos na Lei Municipal n.º 631/94, de 31.10.1994, c/c Lei Municipal n.º 820/2003, de 15.05.2003; Lei Municipal n.º 648/1995, de 11.04.1995 e L.O.M.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:F93EC05C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função Especial e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Servidora JUREMA APARECIDA SILVA MORESKI DOS SANTOS, brasileira, portadora da CI/RG n.º 1.128.023-4 SSP/PR e do CPF/MF n.º 439.916.539-15, com o cargo efetivo de Professor III integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 8106), para responder laboral e administrativamente pelo cargo de Supervisora de Ensino da CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Silvia Maria Braga Alves, com padrão de 20 h/semanais, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo II.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função Especial (FEM-3), a ser acrescida ao vencimento da servidora epigrafada, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo II da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022 c/c art. 71, §§ 2.º e 5.º, da Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:78BE3537

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função de Confiança e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar o Servidor Alcindo Sergio Pereira, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 5.157.587-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 864.415.749-34, integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 2911) para, além das atribuições do seu cargo de provimento efetivo, responder laboral e administrativamente pela Coordenação das Ações de Cadastro Econômicos, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo Municipal, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 648/1995, de 11.04.1995 c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo I.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função de Confiança (FC 5) a ser acrescida ao vencimento do servidor epigrafado, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo I da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022, tudo de conformidade aos ditames contidos na Lei Municipal n.º 631/94, de 31.10.1994, c/c Lei Municipal n.º 820/2003, de 15.05.2003; Lei Municipal n.º 648/1995, de 11.04.1995 e L.O.M.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:B507153F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função Especial e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Servidora EDINA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 5.605.306-9 SSP/PR e do CPF/MF n.º 020.114.079-90, com o cargo efetivo de Professor III integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 2611), para responder laboral e administrativamente pelo cargo de Supervisora de Ensino da CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Silvia Maria Braga Alves, com padrão de 20 h/semanais, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo II.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função Especial (FEM-3), a ser acrescida ao vencimento da servidora epigrafada, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo II da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022 c/c art. 71, §§ 2.º e 5.º, da Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:DFD8E935

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função Especial e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Servidora IVETE BESSANI, brasileira, portadora da CI/RG n.º 3.203.052-1 SSP/PR e do CPF/MF n.º 005.569.189-75, com o cargo efetivo de Professor III integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 571), para responder laboral e administrativamente pelo cargo de Supervisora de Ensino da CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Branca de Neve", com padrão de 20 h/semanais, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo II.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função Especial (FEM-3), a ser acrescida ao vencimento da servidora epigrafada, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo II da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022 c/c art. 71, §§ 2.º e 5.º, da Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:10CCB3F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função de Confiança e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Servidora Andreia Taliari de Brito, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 8.023.317-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 037.933.919-65, integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 8038) para, além das atribuições do seu cargo de provimento efetivo, responder laboral e administrativamente pela Divisão de Gestão da Atenção Básica do Poder Executivo Municipal, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 648/1995, de 11.04.1995 c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo I.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função de Confiança (FC 5) a ser acrescida ao vencimento da servidora epigrafada, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo I da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022, tudo de conformidade aos ditames contidos na Lei Municipal n.º 631/94, de 31.10.1994, c/c Lei Municipal n.º 820/2003, de 15.05.2003; Lei Municipal n.º 648/1995, de 11.04.1995 e L.O.M.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:526617C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função de Confiança e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar o Servidor Luis Cezar Contreras, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 4.641.380-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 844.171.889-04, integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 3081) para, além das atribuições do seu cargo de provimento efetivo, responder laboral e administrativamente pela Divisão de Licitações do Poder Executivo Municipal, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 648/1995, de 11.04.1995 c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo I.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função de Confiança (FC 5) a ser acrescida ao vencimento do servidor epigrafado, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo I da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022, tudo de conformidade aos ditames contidos na Lei Municipal n.º 631/94, de 31.10.1994, c/c Lei Municipal n.º 820/2003, de 15.05.2003; Lei Municipal n.º 648/1995, de 11.04.1995 e L.O.M.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:6C18DF15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função Especial e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Servidora GRAZIELI DE CARVALHO FERNANDES, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 8.082.524-2 SESP/PR e do CPF/MF n.º 037.716.029-63, com o cargo efetivo de Professor III integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 8074), para responder laboral e administrativamente pelo cargo de Supervisora de Ensino da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino – Ensino Fundamental, com padrão de 20 h/semanais, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo II.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função Especial (FEM-3), a ser acrescida ao vencimento da servidora epigrafada, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo II da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022 c/c art. 71, §§ 2.º e 5.º, da Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:2C491B6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função de Confiança e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Servidora Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan, brasileira, portadora da CI/RG n.º 6.142.262-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 025.524.209-31, integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 6631) para, além das atribuições do seu cargo de provimento efetivo, responder laboral e administrativamente pela Divisão de Pessoal do Poder Executivo Municipal, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº

648/1995, de 11.04.1995 c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo I.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função de Confiança (FC 5) a ser acrescida ao vencimento da servidora epigrafada, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo I da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022, tudo de conformidade aos ditames contidos na Lei Municipal n.º 631/94, de 31.10.1994, c/c Lei Municipal n.º 820/2003, de 15.05.2003; Lei Municipal n.º 648/1995, de 11.04.1995 e L.O.M.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:2966E258

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função de Confiança e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Servidora Maria Almeida da Silva Moretto, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 3.900.932-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 564.254.069-68, integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 8129) para, além das atribuições do seu cargo de provimento efetivo, responder laboral e administrativamente pela Divisão de Saúde do Poder Executivo Municipal, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 648/1995, de 11.04.1995 c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo I.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função de Confiança (FC 5) a ser acrescida ao vencimento da servidora epigrafada, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo I da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022, tudo de conformidade aos ditames contidos na Lei Municipal n.º 631/94, de 31.10.1994, c/c Lei Municipal n.º 820/2003, de 15.05.2003; Lei Municipal n.º 648/1995, de 11.04.1995 e L.O.M.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:D6546F34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função Especial e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Servidora GRAZIELI DE CARVALHO FERNANDES, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 8.082.524-2 SESP/PR e do CPF/MF n.º 037.716.029-63, com o cargo efetivo de Professor de Educação Artística integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 8345), para responder laboral e administrativamente pelo cargo de Supervisora de Ensino da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino – Ensino Fundamental, com padrão de 20 h/semanais, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo II.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função Especial (FEM-3), a ser acrescida ao vencimento da servidora epigrafada, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo II da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022 c/c art. 71, §§ 2.º e 5.º, da Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:2CBFFCD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função de Confiança e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Servidora Maria Aparecida Alino Rosa, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 5.238.476-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 718.683.489-20, integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 1131) para, além das atribuições do seu cargo de provimento efetivo, responder laboral e administrativamente pela Divisão de Tributação do Poder Executivo Municipal, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 648/1995, de 11.04.1995 c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo I.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função de Confiança (FC 5) a ser acrescida ao vencimento da servidora epigrafada, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo I da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022, tudo de conformidade aos ditames contidos na Lei Municipal n.º 631/94, de 31.10.1994, c/c Lei Municipal n.º 820/2003, de 15.05.2003; Lei Municipal n.º 648/1995, de 11.04.1995 e L.O.M.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:0BF69E10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função Especial e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Servidora CASSIA DILECTA PRADO DE SANTANA, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 10.884.586-4 SESP/PR e do CPF/MF n.º 094.271.349-41, com o cargo efetivo de Professor III integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 8201), para responder laboral e administrativamente pelo cargo de Supervisora de Ensino da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino – Ensino Fundamental, com padrão de 20 h/semanais, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo II.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função Especial (FEM-3), a ser acrescida ao vencimento da servidora epigrafada, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo II da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022 c/c art. 71, §§ 2.º e 5.º, da Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:B612206E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função de Confiança e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar o Servidor João Augusto Diniz Furlan, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 7.984.258-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 038.166.709-03, integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 8159) para, além das atribuições do seu cargo de provimento efetivo, responder laboral e administrativamente pela Divisão de Serviços Urbanos do Poder Executivo Municipal, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 648/1995, de 11.04.1995 c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo I.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função de Confiança (FC 5) a ser acrescida ao vencimento do servidor epigrafado, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo I da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022, tudo de conformidade aos ditames contidos na Lei Municipal n.º 631/94, de 31.10.1994, c/c Lei Municipal n.º 820/2003, de 15.05.2003; Lei Municipal n.º 648/1995, de 11.04.1995 e L.O.M.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:B968C00C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função Especial e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Servidora CASSIA DILECTA PRADO DE SANTANA, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 10.884.586-4 SESP/PR e do CPF/MF n.º 094.271.349-41, com o cargo efetivo de Professor III integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 8341), para responder laboral e administrativamente pelo cargo de Supervisora de Ensino da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino – Ensino Fundamental, com padrão de 20 h/semanais, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo II.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função Especial (FEM-3), a ser acrescida ao vencimento da servidora epigrafada, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo II da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022 c/c art. 71, §§ 2.º e 5.º, da Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:28656FD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função de Confiança e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar o Servidor Gomercindo Rodrigues dos Santos, brasileiro, portador da CI/RG n.º 4.224.629-8 SESP/PR e do CPF/MF nº 548.742.119-68, integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 8300) para, além das atribuições do seu cargo de provimento efetivo, responder laboral e administrativamente pela Coordenação das Ações de Manutenção dos Próprios Públicos do Poder Executivo Municipal, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 648/1995, de 11.04.1995 c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo I.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função de Confiança (FC 5) a ser acrescida ao vencimento do servidor epigrafado, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo I da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022, tudo de conformidade aos ditames contidos na Lei Municipal n.º 631/94, de 31.10.1994, c/c Lei Municipal n.º 820/2003, de 15.05.2003; Lei Municipal n.º 648/1995, de 11.04.1995 e L.O.M.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:6B7B0CF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função de Confiança e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar o Servidor Lucas Fernando Pereira de Paula, brasileiro, portador da CI/RG n.º 33.736.971-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 218.204.218-05, integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 8348) para, além das atribuições do seu cargo de provimento efetivo, responder laboral e administrativamente pela Coordenação das Ações de Transparência Pública (Portal da Transparência) do Poder Executivo Municipal, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 648/1995, de 11.04.1995 c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo I.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função de Confiança (FC 5) a ser acrescida ao vencimento do servidor epigrafado, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo I da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022, tudo de conformidade aos ditames contidos na Lei Municipal n.º 631/94, de 31.10.1994, c/c Lei Municipal n.º 820/2003, de 15.05.2003; Lei Municipal n.º 648/1995, de 11.04.1995 e L.O.M.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:76EB7794

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função Especial e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Servidora BENEDITA MACHADO, brasileira, portadora da CI/RG n.º 3.705.196-9 SESP/PR e do CPF/MF n.º 696.515.319-91, com o cargo efetivo de Professor III integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 8301), para responder laboral e administrativamente pelo cargo de Supervisora de Ensino junto ao Projeto Piá "Professora Maria Aparecida Mollo Jorge", atuando na função 40 h/semanais, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo II.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função Especial (FEM-2), a ser acrescida

ao vencimento da servidora epigrafada, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo II da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022 c/c art. 71, §§ 2.º e 6.º, da Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 060/2021, de 01/02/2021.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:3BB3D611

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função Especial e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Servidora MICHELE FIORAVANTI MOLINARI, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 9.110.795-3 SESP/PR e do CPF/MF n.º 039.169.069-84, com o cargo efetivo de Professor III integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 8063), para responder pela função de Educação Especial (Sala Especial) da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino – Ensino Fundamental, com padrão de 20 h/semanais, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo II.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função Especial (FEM-4), a ser acrescida ao vencimento da servidora epigrafada, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo II da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022 c/c art. 71, §§ 7.º, da Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:E82F3B93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função de Confiança e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Servidora Kátia Cristina da Costa Vieira, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 7.013.605-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 007.941.119-39, integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 3921) para, além das atribuições do seu cargo de provimento efetivo, responder laboral e administrativamente pela Coordenação das Ações de Cadastro e Registros Funcionais do Poder Executivo Municipal, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 648/1995, de 11.04.1995 c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo I.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função de Confiança (FC 5) a ser acrescida ao vencimento da servidora epigrafada, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo I da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022, tudo de conformidade aos ditames contidos na Lei Municipal n.º 631/94, de 31.10.1994, c/c Lei Municipal n.º 820/2003, de 15.05.2003; Lei Municipal n.º 648/1995, de 11.04.1995 e L.O.M.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:8FE462FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função de Confiança e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Servidora Vanda de Almeida Inácio, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 2.149.110 SSP/MS e do CPF/MF nº 073567.459-09, integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 8243) para, além das atribuições do seu cargo de provimento efetivo, responder laboral e administrativamente pela Coordenação das Ações de Gestão de Atendimento e Agendamento da UBS do Poder Executivo Municipal, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 648/1995, de 11.04.1995 c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo I.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função de Confiança (FC 5) a ser acrescida ao vencimento da servidora epigrafada, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo I da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022, tudo de conformidade aos ditames contidos na Lei Municipal n.º 631/94, de 31.10.1994, c/c Lei Municipal n.º 820/2003, de 15.05.2003; Lei Municipal n.º 648/1995, de 11.04.1995 e L.O.M.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:CC4072A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função Especial e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Servidora LUCIA DE MELO ROCHA, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 4.747.176-1 SSP/PR e do CPF/MF n.º 671.140.839-04, com o cargo efetivo de Professor III integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 911), para responder pela função de Educação Especial (Sala Especial) da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino – Ensino Fundamental, com padrão de 20 h/semanais, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo II.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função Especial (FEM-4), a ser acrescida ao vencimento da servidora epigrafada, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo II da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022 c/c art. 71, §§ 7.º, da Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:A60017BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função de Confiança e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar o Servidor Claudio Camilo, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 8.218.695-6 SESP/PR e do CPF/MF nº 039.985.899-70, integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 8055) para, além das atribuições do seu cargo de provimento efetivo, responder laboral e administrativamente pela Divisão de Obras e Edificações do Poder Executivo Municipal, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 648/1995, de 11.04.1995 c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo I.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função de Confiança (FC 5) a ser acrescida ao vencimento do servidor epigrafado, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo I da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022, tudo de conformidade aos ditames contidos na Lei Municipal n.º 631/94, de 31.10.1994, c/c Lei Municipal n.º 820/2003, de 15.05.2003; Lei Municipal n.º 648/1995, de 11.04.1995 e L.O.M.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:F3550620

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2022

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função Especial e dá outras providências.*

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Servidora ELENICE DOS SANTOS FUGAZZA, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 4.245.301-3 SSP/PR e do CPF/MF n.º 794.105.029-34, com o cargo efetivo de Professor III integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade (Matrícula: 2831), para responder pela função de Educação Especial (Sala Especial) da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino – Ensino Fundamental, com padrão de 20 h/semanais, cujas atribuições restam definidas na Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério c/c Lei Complementar nº 051/2022, de 13.12.2022 e seu Anexo II.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á Gratificação de Função Especial (FEM-4), a ser acrescida ao vencimento da servidora epigrafada, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo II da Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022 c/c art. 71, §§ 7.º, da Lei Municipal nº 921/2006 de 13.09.2006 – Estatuto do Magistério.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros à partir de 01.12.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:80F80E16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 433/2022

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

RESOLVE

Art. 1.º - CONCEDER aos servidores abaixo nominados, Gratificação de Função Especial, conforme ditames contidos na Lei Municipal n.º 051/2022, de 13.12.2022:

Servidor(a)	Mat.:	Função Especial	Símbolo
Flavia Vicenzi	8185	Membro da Equipe de Apoio	FE-1
Marly Marçola Duarte	8039	Membro da Equipe de Apoio	FE-1

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito administrativos e financeiros à partir de 01.12.2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:85ED9F4E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)

CONTRATO Nº 038/2019 - ID/TCE: 41989

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CONSUMAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ N.º 08.003.225/0001-03

OBJETO - Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços até a data de 05/01/2024 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 32.988,00 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão nº 17/2019.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 21/12/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C59775F5

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 192/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil**reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA

07.002.13.392.0003.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E

AMPLIAÇÃO

260 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA 5.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE

11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE

11.001.27.811.0013.2.026. MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL

447 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto

pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 10.000,00

Total da Receita: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:1CE27DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 022/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para comercialização de produtos gráficos "Panfletos e Imã", que serão distribuídas a fim de divulgar a nova forma de coleta do lixo orgânico e reciclável (resíduos sólidos) a todos os moradores, comércio e indústrias do Município de Itapejara D'Oeste – PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Sampaio e Hartmann Ltda - Me, com o valor total de R$ 8.174,00 (Oito mil, cento e setenta e quatro reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 21 (vinte e um) de Dezembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:354EB0CF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 534/2022 A Nº 546/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 534/2022

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula:112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Otavio Pereira com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/12/2022 as 11h00 e retorno dia 19/12/2022 as 23h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Alta Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 19.12.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 535/2022

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Ednardo S. Balbinotti, Matrícula: 112950-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. da Defesa Civil. Acompanhantes: Edmilson Gubert com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/12/2022 as 12h00 e retorno dia 20/12/2022 as 22h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CAIF. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 19.12.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 536/2022

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula:112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Olivia Garchoa com acomp. Thiago da Silva e Gilberto Prestes. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/12/2022 as 04h30 e retorno dia 19/12/2022 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário e UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 19.12.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 537/2022

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula:112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes:

Olivia Garchoa com acompanhante, Valdir Lefechak com acompanhante e Pamela Rossa com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/12/2022 as 04h00 e retorno dia 22/12/2022 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Doblo (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN-CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 19.12.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 538/2022

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula:112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Olivia Garchoa com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/12/2022 as 04h00 e retorno dia 20/12/2022 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.12.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 539/2022

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Jalisson Duart, Joice Duart, Michele Garcia, Theo Kramer, Eliedson Kramer, Edosn Kramer, Samuel Klein e Simeia Ribeiro. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/12/2022 as 12h00 e retorno dia 21/12/2022 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Ducato (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital do Trabalhador, Hospital Pequeno Príncipe e H. Erasto. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 20.12.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 540/2022

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula:112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Thiago dos Santos com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/12/2022 as 05h00 e retorno dia 23/12/2022 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Quimioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.12.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 541/2022

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula:112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Thiago dos Santos com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/01/2023 as 04h00 e retorno dia 06/01/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Quimioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.12.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 542/2022

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula:112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Pamela Rossa com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/01/2023 as 04h00 e retorno dia 03/01/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.12.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 543/2022

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula:112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Thiago dos Santos com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/01/2023 as 05h00 e retorno dia 02/01/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Quimioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.12.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 544/2022

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula:112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Thiago dos Santos com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data

da Viagem: saída dia 30/12/2022 as 04h00 e retorno dia 30/12/2022 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Quimioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.12.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 545/2022

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula:112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Thiago dos Santos com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/12/2022 as 04h00 e retorno dia 26/12/2022 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Quimioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.12.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 546/2022

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Ivone R. Gonçalves, Gabriel Rodrigues e Ronaldo De Oliveira. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/12/2022 as 05h00 e retorno dia 23/12/2022 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Clinicas e H. Erasto. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.12.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0F027C11

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços Nº 009/2022, que tem como objeto a construção de barracão industrial com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás – glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 1578/2022 e 1582/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa LB Engenharia Ltda – EPP, com o valor total de R$ 365.560,74 (Trezentos e sesenta e cinco mil, quinhentos e sesenta reais e setenta e quatro centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 21 (vinte e um) de Dezembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:465436EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços Nº 010/2022, que tem como objeto a construção de barracão industrial com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás – glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpezas e demais itens e especificações constantes em projeto, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 1580/2022 e 1583/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa J G Derivados de Cimento Ltda – Me, com o valor total de R$ 380.228,51 (Trezentos e oitenta mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 21 (vinte e um) de Dezembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:01BD5083

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2022

Objeto: Julgamento de habilitação;

- Seção para abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

A Comissão de Licitação, designada através do Decreto Nº 221/2021, considerando que na data de 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 10h00min (dez) horas foi realizada a sessão de recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços do Edital de Tomada de Preços nº 015/2022, da única empresa proponente: Fernando Ricardo Reolon Construções Eireli, e que após aberto, o envelope nº 01 de documentos de habilitação, onde foram rubricados e conferidos pela Comissão de Licitação, pelo Engenheiro Civil do Município, e que conforme a ata nº 1590/2022 a sessão foi suspensa para o posterior julgamento da habilitação, conforme item 13.5 do Edital, sendo assim:

Considerando, que após realizada a conferência da documentação de habilitação da empresa participante pela Comissão de Licitação, juntamente com o Engenheiro Civil do Município e o Setor Jurídico do Município:

DECIDE por habilitar a empresa: Fernando Ricardo Reolon Construções Eireli.

NOTIFICA-SE a empresa participante da sessão da ata n° 1590/2022, que fará a nova seção para a abertura do Envelope de Proposta de Preço no dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2022 às 08h30min, na sala de licitações junto a Prefeitura Municipal.

Itapejara D'Oeste/PR, 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VLADEMIR LUCINI,

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0A93F4D7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022

Objeto: Julgamento de habilitação;

Seção para abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

A Comissão de Licitação, designada através do Decreto Nº 221/2021, considerando que na data de 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 10h00min (dez) horas foi realizada a sessão de recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços do Edital de Tomada de Preços nº 016/2022, da única empresa proponente: Fernando Ricardo Reolon Construções Eireli, e que após aberto, o envelope nº 01 de documentos de habilitação, onde foram rubricados e conferidos pela Comissão de Licitação, pelo Engenheiro Civil do Município, e que conforme a ata nº 1591/2022 a sessão foi suspensa para o posterior julgamento da habilitação, conforme item 13.5 do Edital, sendo assim:

Considerando, que após realizada a conferência da documentação de habilitação da empresa participante pela Comissão de Licitação, juntamente com o Engenheiro Civil do Município e o Setor Jurídico do Município:

DECIDE por habilitar a empresa: Fernando Ricardo Reolon Construções Eireli.

NOTIFICA-SE a empresa participante da sessão da ata n° 1591/2022, que fará a nova seção para a abertura do envelope de Proposta de Preço no dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2022 às 09h00min, na sala de licitações junto a Prefeitura Municipal.

Itapejara D'Oeste/PR, 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

VLADEMIR LUCINI,

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EA861A71

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços Nº 011/2022, que tem como objeto a construção de campo de futebol sintético – CGSF – Meu Campinho com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 1581/2022 e 1584/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa AMG Engenharia Eireli – Me, com o valor total de R$ 418.499,89 (Quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 21 (vinte e um) de Dezembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A0F93712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 37 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias ao agente político e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao agente político **Antonio Ferreira dos Santos** , **matrícula nº 3003** , ocupante do cargo de **Vereador** , referente ao Período Aquisitivo **01/01/2022 a 31/12/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **02/01/2023 a 31/01/2023**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao agente político nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 21 de Dezembro de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:56A29422

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 38 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias ao agente político e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao agente político **Ariel de Christo Paulo** , **matrícula nº 2025** , ocupante do cargo de **Vereador** , referente ao Período Aquisitivo **01/01/2022 a 31/12/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **02/01/2023 a 31/01/2023**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao agente político nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 21 de Dezembro de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:F681DE5C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 39 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias ao agente político e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao agente político **Claudia Mara Pedroso de Moraes** , **matrícula nº 3001** , ocupante do cargo de **Vereadora** , referente ao Período Aquisitivo **01/01/2022 a 31/12/2022**, a serem usufruídas no período

compreendido entre os dias **02/01/2023 a 31/01/2023**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao agente político nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 21 de Dezembro de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:5AC85730

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 40 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias ao agente político e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao agente político **Isaías Vidal de Freitas** , **matrícula nº 2034** , ocupante do cargo de **Vereador** , referente ao Período Aquisitivo **01/01/2022 a 31/12/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **02/01/2023 a 31/01/2023**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao agente político nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 21 de Dezembro de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:35EC28FF

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 41 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias ao agente político e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao agente político **Jean Gomes Castro** , **matrícula nº 2028** , ocupante do cargo de **Vereador** , referente ao Período Aquisitivo **01/01/2022 a 31/12/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **02/01/2023 a 31/01/2023**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao agente político nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 21 de Dezembro de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:E9BF33AD

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 42 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias ao agente político e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao agente político **Jorge Mauro Joekel Vaz** , **matrícula nº 2026** , ocupante do cargo de **Vereador** , referente ao Período Aquisitivo **01/01/2022 a 31/12/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **02/01/2023 a 31/01/2023**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao agente político nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 21 de Dezembro de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:04EAB548

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 43 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias ao agente político e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao agente político **Josias de Oliveira Geffer** , **matrícula nº 3004** , ocupante do cargo de **Vereador** , referente ao Período Aquisitivo **01/01/2022 a 31/12/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **02/01/2023 a 31/01/2023**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao agente político nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 21 de Dezembro de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:7C008EEB

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 44 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias ao agente político e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao agente político **Mauri Bortoluzzi Júnior** , **matrícula nº 2036** , ocupante do cargo de **Vereador** , referente ao Período Aquisitivo **01/01/2022 a 31/12/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os

dias **02/01/2023 a 31/01/2023**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao agente político nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 21 de Dezembro de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:0EF4B343

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 45 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias ao agente político e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao agente político **Eleonir Geffer** , **matrícula nº 3005** , ocupante do cargo de **Vereador** , referente ao Período Aquisitivo **01/01/2022 a 31/12/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **02/01/2023 a 31/01/2023**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao agente político nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 21 de Dezembro de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:E7401BF5

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 46 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias ao agente político e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao agente político **Marcos José de Souza Costa** , **matrícula nº 2027** , ocupante do cargo de **Vereador** , referente ao Período Aquisitivo **01/01/2022 a 31/12/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **02/01/2023 a 31/01/2023**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao agente político nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 21 de Dezembro de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:67C9600E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 47 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias ao agente político e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao agente político **Rogério Moraes de Lara** , **matrícula nº 3002** , ocupante do cargo de **Vereador** , referente ao Período Aquisitivo **01/01/2022 a 31/12/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **02/01/2023 a 31/01/2023**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao agente político nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 21 de Dezembro de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:E2686495

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 779 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: ESTABELECE NORMAS PARA A REALIZAÇAO DE CESSÃO E PERMUTA DE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu,**NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. A partir da publicação desta Lei, a cessão e/ou permuta de servidores do Município de Itaperuçu com outros órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional, deverão obedecer os critérios fixados nesta norma legislativa.

Art. 2º. Para a realização de Cessão de Servidores do Quadro Próprio do Município de Itaperuçu, deverão ser obedecidas as seguintes regras, sob pena de nulidade do ato administrativo:

§ 1º - Somente servidores municipais efetivos podem ser cedidos, vedada a cessão de servidores ocupantes de cargo em comissão ou confiança, sob pena de acarretar na violação a necessidade de prévia aprovação em concurso público como condição de investidura no serviço público e configurar transposição de cargos, ainda que de caráter precário ou provisório;

§ 2º - A cessão de servidores deve ocorrer sempre em caráter excepcional e temporário, devendo constar expressamente o período de duração da cessão no ato que a deferir ou autorizar;

§ 3º - A cessão somente poderá ser realizada em decorrência de excepcional interesse público, não podendo, contudo, a ausência do servidor cedido acarretar em prejuízo ou deficiência na prestação de serviços do órgão cedente;

§ 4º - As funções desempenhadas pelo servidor cedido dever ser compatíveis com o seu cargo de origem e nível de escolaridade exigido para sua investidura junto ao órgão cedente;

§ 5º - O ato administrativo deve ser subscrito por autoridade competente, observando a forma prescrita nesta Lei, atendendo aos princípios da reazoabilidade e proporcionalidade, sob pena de invalidação do ato;

§ 6º - A cessão de servidores deve ser formalizada por meio de Convênio ou Instrumento Jurídico equivalente, sempre publicado em órgão oficial de divulgação dos atos da administração;

§ 7º - É vedada expressamente a cessão de Servidor para exercer qualquer função em atividade de natureza privada, ou seja, somente

podem ser cedidos Servidores para exercício de atividade público da administração direta, indireta ou fundacional.

§ 8º - Todas as Cessões de Servidores deverão ser previamente analisadas pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá emitir parecer favorável ou contrário à sua realização;

§ 9º - A deliberação final sobre a oportunidade e conveniência da realização da Cessão de Servidores caberá sempre e exclusivamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, que firmará o ato de Convênio ou Instrumento Jurídico similar.

Art. 3º. Para a realização de Permuta de Servidores Municipais, aplicam-se as mesmas regras do artigo antecedente, somente sendo autorizada a permuta de Servidores Municipais efetivos entre entidades públicas da administração direta, indireta ou fundacional.

Parágrafo Único – A permuta de servidores somente será considerada regular após a devida aprovação dos órgãos da adminstraçao reciprocamente permutantes, mediante termo de Convênio ou Instrumento Jurídico específico, devidamente publicado em órgão oficial de divulgação dos atos da administração, sob pena de nulidade.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:8F98EA34

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 780 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E NOMINAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

CAPITULO I

DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica criado o **Hospital Municipal de Itaperuçu**, órgão integrante da Rede Municipal de Saúde e do Sistema Único de Saúde – SUS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de desenvolver ações de assistência à saúde com eficiência e qualidade nas modalidades de atendimento de urgência, emergência, internação, atenção ambulatorial especializada e domiciliar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, observadas as complementariedades previstas nos artigos 196 a 198 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1.990, as normas do Ministério da Saúde e as políticas municipal e estadual de SAÚDE.

Art. 2º - O Hospital Municipal terá como denominação **"Hospital Municipal de Itaperuçu"**, e terá como sede na Rua Salvador André de Faria, 100, centro da Cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná, em prédio próprio adquirido pela Administração Municipal.

Art. 3º - Constituem fontes de receitas do Hospital Municipal:

I – as dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral do Município;

II – recursos recebidos do Fundo Municipal de Saúde, e dos Fundos de Súade do Estado do Paraná, e da União, referentes à prestação de serviços, incentivos, investimentos e outras modalidades de financiamentos para o exercício de suas atividades;

III – Doações pessoas Físicas ou Jurídicas.

SEÇÃO II

Da Estrutura Organizacional

Art. 4º - O Hospital Municipal, terá a seguinte estrutura organizacional:

Conselho Fiscal;

Estrutura Organizacional, composta de:

a) 01 Diretor Geral;

b) 01 Diretor Técnico de Enfermagem;

c) 01 Diretor Clinico;

Subseção I

Do Conselho Fiscal

Art. 5º - O Conselho Fiscal, unidade colegiada de fiscalização e controle, será composto por 05 (cinco) Membros efetivos e respectivos suplentes, de livre escolha do Prefeito Municipal, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sem remuneração, sendo o serviço considerado de relevante interesse público.

Art. 6º - Ao Conselho Fiscal compete:

I – lavrar em Livro (ou registro) de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal, os resultadosdos exames a que proceder;

II – emitir Relatório de Atividades, com pareceres sobre as Prestações de Contas;

III – apresentar ao Prefeito Municipal no primeiro trimestre do ano subsequente, parecer sobre o Relatório de Atividades do Hospital;

IV – Examinar e emitir parecer sobre a Proposta Orçamentária destinada ao Hospital Municipal;

V – apreciar e aprovar o Regimento Interno e o Relatório de Gestão do Hospital Municipal.

Art. 7º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de seus membros.

Art. 8º - O Regulamento do Conselho Fiscal será fixado por decreto do Executivo Municipal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data desta lei.

Subseção II

Da Diretoria Geral

Art. 9º - A função de Diretor Geral do Hospital Municipal, será ocupada por funcionário Efetivo ou Comissionado, indicado livremente pelo Prefeito Municipal, com remuneração especificada nesta lei.

Art. 10º - Ao Diretor Geral compete entre outras atribuições a serem definidas em Decreto:

I – gerenciar, coordenar e controlar as atividades técnicas, administrativas, financeiras e assistenciais do Hospital;

II – planejar, coordenar e executar as atividades de incorporação, manutenção e desenvolvimento de recursos humanos do Hospital Municipal;

III – constituir comissões, grupos especiais de trabalho, equipes multiprofissionais permanentes ou temporários e incentivar os colegiados;

IV – autorizar despesas do Hospital Municipal e coordená-las junto ao Secretário Municipal de Saúde;

V – submeter a apreciação do Conselho Fiscal balancetes financeiros mensais de receitas e de despesas, prestação de Contas, balanço anual;

VI – Submeter ao Prefeito Municipal, ao Conselho Fiscal e ao Conselho Municipal de Saúde:

a) O programa anual de trabalho plano plurianual e previsão orçamentária do Hospital Municipal;

b) O relatório de atividades, após parecer do Conselho Fiscal;

VII – normalizar os procedimentos internos do Hospital Municipal;

VIII – designar um dos seus diretores para substitui-lo interinamente, durante seus afastamentos e/ou impedimentos;

IX – organizar o Regimento Interno do Hospital Municipal, leva-lo à deliberação do Conselho Fiscal, do Conselho Municipal de Saúde e ao Prefeito Municipal, que deverá instituí-lo por Decreto e providenciar a publicação.

X – delegar competência que lhe for privativamente atribuída.

Subseção III

Das Diretorias

Art. 11º - Os cargos de diretores serão ocupados por funcionários Efetivos ou Comissionados, e serão indicados livremente pelo Prefeito Municipal, com a remuneração prevista nesta lei.

Art. 12º - São competências comuns a todas as diretorias do Hospital Municipal de Itaperuçu, entre outras atribuições a serem definidas em Decreto do Chefe do Poder Executivo ou por ato do Diretor Geral:

I – administrar e coordenar as atividades de sua área e assessorar a Diretoria Geral e demais Diretorias em assuntos de sua competência;

II – elaborar planos de ação contendo objetivos, metas, prazos e indicadores de resultados, e de processo de trabalho, em consonância com o Regimento Interno do Hospital Municipal;

III – articular e coordenar a integração do trabalho das gerencias de sua área com as demais unidades do Hospital Municipal;

IV – promover a Política de Ensino e de Educação Permanente institucional;

V – cumprir as demais funções atribuídas ou delegadas pela Diretoria Geral ou do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 13º - Ao Diretor Clínico compete, entre outras atribuições a serem definidas em decreto ou por ato do Diretor geral:

I – planejar, coordenar e monitorar as políticas e atividades de atendimento de urgência e emergência dos usuários do Hospital Municipal, garantindo a integridade, qualidade e eficiência das ações

no pronto socorro, em consonância com a Política Municipal de Saúde;

II – implementar as políticas de atenção ambulatorial especializada, garantindo a integridade e a efetividade das ações, em consonância com a política Municipal de Saúde;

III – planejar, coordenar e monitorar as políticas de atenção à saúde dos usuários em todos os níveis de atenção do Hospital Municipal, garantindo a integridade, qualidade e efetividade do cuidado aos usuários;

IV – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e assegurar a qualidade técnica no desenvolvimento das atividades de apoio farmacêutico e das matérias especiais hospitalares de processamento de roupas e esterilização de materiais especiais de nutrição e de equipamentos para a adequação e assistência do usuário;

V – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e assegurar a qualidade técnica no desenvolvimento de apoio ao diagnóstico e terapêutico de imagens e traçadas gráficos de exames laboratoriais e de hemoterapia para a adequada assistência ao usuário;

VI – exercer a direção técnica do Hospital Municipal zelando pelo cumprimento das normas e parâmetros técnicos de qualidade, que visem a assegurar o desempenho do corpo clinico e dos demais profissionais de Saúde em benefício dos usuários.

SEÇÃO III

Das Disposições Gerais

Art. 14º - Os Cargos previstos nesta lei classificam-se como de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal com remuneração fixadas no artigo 15, e integrarão o quadro de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições técnicas legalmente instituídas para o seu exercício.

Art. 15º - ficam criados para efeitos única e exclusivamente de funcionamento do **Hospital Municipal de Itaperuçu**, os Cargos abaixo relacionados:

CARGO SÍMBOLO REMUNERAÇAO

DIRETOR GERAL DG-01 R$ 7.000,00

DIRETOR CLÍNICO DC-01 R$ 7.000,00

DIRETOR TÉC. DE EFERMAGEM DTE-01 R$ 5.397,84

Art. 16º - Para o desempenho das atividades do Hospital Municipal, poderão ser designados servidores públicos efetivos, comissionados e/ou contratados para prestação de serviços específicos dentro da legislação, podendo no caso de servidores municipais os mesmos estarem lotados em qualquer das Secretarias Municipais, desde que designados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 17º - Até a realização de Concurso Público para a contratação de servidores municipais efetivos, poderão, excepcionalmente, ser contratados servidores temporários, através da realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, excetuados os serviços passíveis de terceirização, conforme legislação específica.

Art. 18º - Dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias deverá ser elaborado e aprovado o Regimento Interno do Hospital Municipal de Itaperuçu, conforme estabelecido no inciso IX, do artigo 10, desta Lei.

Art. 19º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:15592519

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 781 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza o MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU a formalizar CESSÃO DE USO de imóvel urbano em favor do ESTADO DO PARANÁ, conforme especifica.

A **Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná,** aprovou, e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS,** Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **TERMO DE CESSÃO DE USO** em favor do **ESTADO DO PARANÁ**, referente ao seguinte imóvel:

IMÓVEL: *PARTE DA GLEBA nº02.MATRÍCULA: 16.662 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO DO SUL. PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUCU.CNPJ: 95.422.846/0001-26.MUNICIPIO: ITAPERUÇU. ESTADO: PARANÁ.**ÁREA: 8.478,00m².DESCRIÇÃO DOS LIMITES E PERÍMETRO:** Inicia-se se no marco denominado '0=PP' (EQ7-V-15141), georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 667601.210 m e N= 7210312.260 m; deste segue confrontando com o LOTEAMENTO JARDIM ITAU-II de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU até o vértice '2' com os seguintes azimutes e distancias: segue com o azimute de 102°03'35" e a distância de 9.14 m até o marco '1'(EQ7-V-15140) (E=667610.150 m e N=7210310.350 m); segue com o azimute de 131°13'10" e a distância de 1.61 m até o vértice '2' (EQ7-V-15139) (E=667611.360 m e N=7210309.290 m); deste segue confrontando por linha seca com a propriedade GLEBA nº01 de propriedade da VOTORANTIM CIMENTOS até o vértice '4' com os seguintes azimutes e distancias: segue com o azimute de 209°35'47" e a distância de 160.00 m até o marco '3' (EQ7-V-15138) (E=667532.340 m e N=7210170.170 m); segue com o azimute de 289°34'09" e a distância de 55.51 m até o '4' (E=667480.032 m e N=7210188.764 m); deste segue confrontando com a outra parte da*

GLEBA nº02 de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU até o vértice '0=PP' (EQ7-V-15141) com os seguintes azimutes e distancias: segue com o azimute de 29°59'40" e a distância de 41.44 m até o '5' (E=667500.750 m e N=7210224.657 m); segue com o azimute de 299°56'04" e a distância de 19.46 m até o '6' (E=667483.884 m e N=7210234.369 m); segue com o azimute de 29°35'47" e a distância de 36.90 m até o '7' (E=667502.111 m e N=7210266.458 m); segue com o azimute de 65°11'40" e a distância de 109.17 m até o vértice '0=PP' (EQ7-V-15141); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de ***8.478,00m².***

Art. 2° - A cessão de uso do imóvel obedecerá as cláusulas da MINUTA em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - A Cessão de uso de que trata esta Lei, será celebrada com prazo de **25 (vinte e cinco) anos**, com promessa de doação após a construção do estabelecimento escolar.

Art. 4° - Esta lei entraem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:533EC647

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 782 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: *Estabelece valor mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais, objetivando a cobrança de dívida ativa da fazenda pública municipal, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgância do Municipio, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido em 06 (seis) UFM's (Unidade Fiscal Municipal), o valor mínimo para o ajuizamento de execução fiscal judicial visando à cobrança de dívida ativa da Fazenda Municipal referente aos créditos tributários de IPTU, taxas municipais, contribuições de melhoria, créditos de ISSQN, multas não tributárias, incluindo demais créditos inscritos em dívida ativa.

§ 1º. Para os efeitos do disposto no *caput* deste artigo, considera-se sempre o valor atualizado da UFM (Unidade Fiscal Municipal) vigente a época da análise para ajuizamento.

§ 2º. O valor a que se refere o caput é o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos juros, multa de mora e demais encargos previstos em lei, vencidos até a data da apuração..

§ 3º. No caso de existirem vários créditos inscritos em dívida ativa contra o mesmo contribuinte, será considerado como valor mínimo para ajuizamento o valor resultante da soma de todos os créditos pendentes de pagamento para enquadramento nas disposições do caput, podendo estarem contidos na mesma Certidão de Dívida Ativa créditos de espécies diferentes, a critério da Administração Tributária Municipal.

§ 4º. Os valores da dívida ativa da Fazenda Pública Municipal inferiores ao valor disposto no caput deste artigo, ainda não objeto de ajuizamento de Execução Fiscal, serão cobrados administrativamente pelo Departamento de Tributação.

Art. 2º. Fica autorizada a Fazenda Pública Municipal a levar para protesto, e/ou inscrição em órgãos de proteção ao crédito, os débitos tributários e não-tributários, independente de ajuizamento de ação de execução fiscal, em conformidade com o artigo 1º, parágrafo único, da Lei Nacional n° 9.492, de 10 de setembro de 1997, e no disposto na Lei Municipal 492/2015.

Parágrafo Único. Fica obrigado o contribuinte à restituição aos cofres públicos das eventuais despesas oriundas do protesto ou demais cadastros necessários.

Art. 3º. A Secretaria Municipal da Fazenda, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, adotarão administrativamente medidas possíveis e cabíveis para realizar a atualização do cadastro dos contribuintes municipais, bem como ficam autorizadas a celebrar convênios, acordos e/ou termos de cooperação com outros órgãos públicos que detém acesso a banco de dados cadastrais.

Art. 4º. Ficam autorizados os Procuradores do Município a reconhecerem a ocorrência de prescrição nas ações de execução fiscal em que atuarem, bem como, ficam autorizados a não recorrer ou desistir dos recursos contra sentenças que tenham declarado a prescrição de créditos tributários

Art. 5º. Decorrido o prazo prescricional para cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários, será promovida a baixa da inscrição e extinção destes.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e/ou protesto extrajudicial de créditos de qualquer natureza devidos à Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos em Dívida Ativa, executados judicialmente ou não, ressalvados os casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:E9508254

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 783 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, DE FORMA ONEROSA, MEDIANTE COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL IMÓVEL URBANO, NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

A **Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná,** aprovou, e eu, **Neneu José Artigas**, Prefeito Municipal, sanciono seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar negócio jurídico para **AQUISIÇÃO,** de forma onerosa, ou promover DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL do seguinte imóvel:

Propriedade: Urbana. Proprietário: **Emerson Faria Alionço.** Local: Centro. Município: Itaperuçu – PR. Área: **374,72m².** Perímetro: 84.99m. ***DESCRIÇÃO:*** *Imóvel urbano situado no lado par da Av. Crispim Furquin de Siqueira, S/N, a 137,00 metros da esquina com a Rua Men de Sá, no centro de Itaperuçu, partindo do ponto* ***0=PP****, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 666.923,014m e Norte (Y) 7.209.596,922m referentes ao meridiano central 51°00. Deste segue confrontando com* ***HERDEIROS DE JOSEFINA DA COSTA FARIA****, com azimute de 100°14'34" e distância 30,00m até o ponto* ***01****, de coordenadas (N) 7.209.591,588m e (E) 666.952,536m. Deste segue confrontando com a* ***AV. CRISPIM FURQUIM DE SIQUEIRA****, com azimute de 188°04'15" e distância de 12,50m até o ponto* ***02****, de coordenadas (N) 7.209.579,211m e (E) 666.950,781m. Deste segue confrontando com um* ***ACESSO PÚBLICO****, com azimute de 280°14'34" e distância de 30,00 m até o ponto* ***03****, de coordenadas (N) 7.209.584,546m e (E) 666.921,259m. Finalmente do ponto* ***03*** *segue com a mesma confrontação até o ponto* ***0=PP****, (início da descrição) com azimute de 8°04'15" e distância de 12,50m, fechando assim o perímetro acima descrito.*

§ 1º. A planta de localização, memorial descritivo e ART relativos ao levantamento topográfico do imóvel descrito no *caput*, ficam fazendo parte integrante deste.

§ 2º O levantamento topográfico do imóvel foi elaborado pelo Engenheiro Cartógrafo Odenir Pinheiro da Luz Junior, inscrito no CREA-PR sob nº 90.284/D.

§ 3º. A destinação do imóvel objeto desta lei será para a avertura de uma via pública ligando a Avenida Crispim Furquim de Siqueira com o Centro da cidade de Itaperuçu.

Art. 2°. O valor máximo fixado para aquisição ou indenização por ato expropriatório do imóvel de que trata o artigo anterior será de **R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais),** consoante laudo técnico de avaliação mercadológica elaborada pelo Avaliador Imobiliário ODENIR PINHEIRO DA LUZ, CRECI nº 151.129, CNAI nº 04551, CRT/CFT nº 18596568972.

Parágrafo Único. Os valores devidos a título de IR (imposto de renda) em favor da RFB (Receita Federal do Brasil), serão de responsabilidade única e exclusiva dos Vendedores, para fins de negociação amigável.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá especificar rubrica orçamentária específica para a AQUISIÇÃO ou DESAPROPRIAÇÃO de que trata esta Lei, e ainda, efetuar reserva orçamentária e financeira nos orçamentos vindouros até a quitação da obrigação, ficando AUTORIZADO a proceder e promover a inclusão de metas no PPA, a adequação nas diretrizes orçamentárias junto à LDO, bem como a abertura de rubrica orçamentária e/ou remanejamentos/suplementações orçamentárias necessárias para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:FC2B3487

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 785/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Institui o Dia do Campeiro no calendário oficial do Município.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná aprovou, e eu, Neneu José Artigas, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial do município de Itaperuçu o Dia do Campeiro a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de outubro.

Art. 2º - As competições campeiras de “Prova de Laço”, “Prova de Rédeas”, “Prova de Tambor”, “Prova de Baliza”, “Cavalgada” e “Gineteada”, integrarão as modalidades oficiais de esporte praticadas no Município de Itaperuçu.

Art. 3º - A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, auxiliará na divulgação e realização dos eventos esportivos.

Art. 4º Eventuais despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:9EB70F10

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 784 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Abre o Crédito Adicional na importância de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná aprovou, e eu, Neneu José Artigas, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais):

6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO **1.600.000,00**

6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0010.2023 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

2401 101 Fundeb 60%

6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO **200.000,00**

6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0010.2040 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

3254 1038 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, mínimo 70%

TOTAL: 1.800,000,00

Art. 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:656883AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 554/2017 de 18 de julho de 2017 que Institui o Regimento de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento;

CONSIDERANDO a regulamentação de repasse de valores às Secretarias Municipais da Estrutura Organizacional do Município de Itaperuçu, a título de Adiantamento, através do Decreto nº 45/2022 de 19 de outubro de 2022:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Gerson Ceccon**
Matrícula:	**51271**
Secretaria / Departamento:	**Secretaria Municipal de Educação**
Cargo / Função:	**Secretário Municipal de Educação**
Valor concedido (R$):	**R$ 1.350,00**
Dados Bancários:	Banco: **Caixa Econômica Federal** Agência**: 1398** Conta: **23231-5**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**

Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Decreto nº 45/2022, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:16DC78B8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 058/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;

Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munida de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEPCIONISTA HOSPITAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
8°	MICHELE FARIA DE SOUZA	70,0

Art. 2°. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 13.3 do Edital** Nº 001/2022.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 19 de Dezembro de 2022.

NENEU JOSE ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:E5CF275C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC, DE INCENTIVO À CULTURA.

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a publicação na imprensa local, de lista contendo eventuais irregularidades na distribuição de recursos de incentivo à cultura, através da Lei Aldir Blanc;

Considerando as disposições do Edital nº 002/2021, que definiu critérios para a distribuição dos recursos;

Considerando o Art. nº 130 da Lei nº 276/2005- Regime Jurídico dos Servidores Municipais do Município de Itaperuçu.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância com a finalidade de APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES na distribuição dos recursos da Lei Aldir Blanc.

Art. 2º - A comissão de que trata esta Portaria será presidida pelo servidora pública JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES, e será integrada também pelos servidores MISAEL DE ALELUIA e DOUGLAS DE OLIVEIRA FRANCO.

Art. 3º - A comissão deverá apurar criteriosamente a obediência ao Edital.

Parágrafo Único. A comissão terá prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis justificadamente por igual período, para produção de relatório circunstanciado de seus trabalhos, recomendando eventuais punições e/ou devolução de recursos, acaso sejam apuradas irregularidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, e o prazo de que trata o artigo anterior começa a contar imediatamente à publicação.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:BF334CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 132/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 13/01/2023 à 08H15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 13/01/2023 às 09h00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada para realizar o fornecimento de Cestas Básicas.**

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será $ 6.709,60 (seis mil setecentos e nove mil e sessenta centavos)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 21 de dezembro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8DA92C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº258/2022

CONTRATO Nº 258/2022

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº014/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: ECO BRAZIL TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ: 34.438.220/0001-13

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria para analisar a documentação referente ao fechamento da folha no Esocial".

DO VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO de 2022

DA VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F0CC907D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº126/2022

CONTRATO Nº 262/2022
MODALIDADE PREGÃOELETRÔNICONº 126/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARCELO SIMONI.
CNPJ: 04.664.811/0001-48
OBJETO: "Aquisição de eletrodomésticos e lixeiras de coleta seletiva, para atender a demanda das Escolas e CMEIS Municipais"
DO VALOR R$ 7.899,92 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:87B3270F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº263/2022

CONTRATO Nº 263/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MICROFORT INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 24.675.507/0001-03
OBJETO: "Aquisição de eletrodomésticos e lixeiras de coleta seletiva, para atender a demanda das Escolas e CMEIS Municipais"
DO VALOR R$ 48.499,98 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:62E02E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº259/2022

CONTRATO Nº 259/2022

MODALIDADE DISPENSA Nº 074/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADA: DR-COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS.

CNPJ nº 41.013.834/0001-19

OBJETO: "Contratação de empresa para a aquisição de Leite em Pó formula infantil e suplementos alimentares".

DO VALOR: R$ 13.794,00 (treze mil setecentos e noventa e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2022

DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5F30AD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 16/01/2023 à 08H15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 16/01/2023 às 09h00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Aquisição parcelada de produtos alimentícios (pão francês) para o programa de alimentação escolar, pelo período de um ano, para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, da Pré-escola e Escolas Municipais**.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será R$ 108.800,00 (cento e oito mil oitocentos reais)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 21 de dezembro de 2022

Reginaldo Stepenoski Ribas

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F0E9FDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **Marjory Louise Pedroso de Moraes,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 13.024.478-5/PR, matricula Nº 5485-1,** do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Projetos e Convênios.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:4F414F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº076/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 076/2022**, que tem como objeto a **"Contratação empresa para prestação de serviços de instalação de 20 postes de energia de Jardins decorativos, com lâmpadas em led, com o fornecimento dos itens que serão utilizados para a rede da instalação dos postes em questão",** no valor total de **R$ 16.096,20 (dezesseis mil noventa e seis reais e vinte centavos),** junto à empresa **CJC SOLUCOES EM SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, CNPJ N° 17.265.951/0001-95,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8E268C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº264/2022

CONTRATO Nº 264/2022

MODALIDADE DISPENSA Nº 075/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADA: DGR TOPOGRAFIA ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CNPJ nº 42.898.764/0001-96

OBJETO: "Contratação empresa para prestação de serviços de sondagem a percussão, para estudos específicos de determinação do tipo de solo e índice nSPT, ferramentas necessárias para subsidiar as análises técnicas deste departamento".

DO VALOR: R$ 9.710,00 (nove mil setecentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D8DFC188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 – SIGTV EMENDA Nº 202220380006

MUNICIPIO: ITAPERUÇU

entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – A.P.M.I

CNPJ: 72.106.289/0001-39

OBJETO: "Formalização do novo termo de Fomento com a Associação a Maternidade e a Infância (APMI) para o "Aporte de recursos financeiros para fins de custeio de rede de serviços de proteção social básica e especial no âmbito do SUAS e das entidades credenciadas pertencentes a Municípios do Estado do Paraná, objetivando a estruturação da rede soco assistencial, com consecução de finalidade de interesse público e reciproco que envolve a transferência de recursos financeiros á organização da sociedade civil (OSC).".

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro DE 2022.

DA VIGÊNCIA: 90 dias.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8C74860A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 0103/ 2022, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Cultura e Turismo, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 40h de Hora Extras, referente ao mês de novembro de 2022, conforme Lei Municipal n°276/2005 ao servidor **Josmar Oliveira Machado,** matrícula: **54261-1**, portador do RG: **80861427** ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação

Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:EDEF5155

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 104/ 2022, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 60 h de Hora Extras, referente ao mês de novembro de 2022, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Marcos Felix da Silva** matrícula**:54231**, portador do RG: **53616089** ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação

Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:963BFEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 105/ 2022, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 60 h de Hora Extras, referente ao mês de novembro de 2022, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Tiago André dos Santos** matrícula**: 54421**, portador do RG: **5332385951** ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação

Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:2164D481

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 106/ 2022, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Cultura e Turismo, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 40h de Hora Extras, referente ao mês de novembro de 2022, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Adão G. de Deus,** matrícula: **5542-1** portador do RG: **8224555** ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação

Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:15A03253

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 107/ 2022, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 60h de Hora Extra, referente ao mês de novembro de 2022, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Charles de Castro Silva,** matrícula: 5428-1 portador do RG: 12993808-0 ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação

Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:1F20E601

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 108/2021, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Função Gratificada de 80%(oitenta por cento) da servidora **Tatiane de Fatima Bretschineider** portadora do RG: **73260833**, Matrículas: **58121 e 58122** ocupante do cargo de professor com Pós Graduação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação

Decreto: 015/2021

NENEU ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:D75807F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 110/2022 DE 06 DEZEMBRO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO,CULTURA E TURISMO do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Jornada Suplementar no mês de dezembro, da servidora **Edenilza Mariano de Brito** portadora do RG**: 85914448,** matrícula: **43971**ocupante do cargo de professor com curso superior.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação

Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:7FF83525

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 111/2022 DE 06 DEZEMBRO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO,CULTURA E TURISMO do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Jornada Suplementar no mês de dezembro, da servidora **Valdemira Pereira de França Santos** portadora do RG**: 708843641,** matrícula 54691 ocupante do cargo de professor com curso superior.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação

Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:2C09CD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 112/2022 DE 06 DEZEMBRO DE 2022..SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO,CULTURA E TURISMO do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Jornada Suplementar no mês de dezembro, da servidora **Ivonete Bueno dos Santos** portadora do RG**: 69288669,** matrícula 54771 ocupante do cargo de professor com P´s Graduação.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação

Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:37C47158

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 116/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder período de férias aos servidores efetivos citados abaixo, referente ao período aquisitivo de 2021 á 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de janeiro de 2023 à 17 de janeiro de 2023.

Art.2ª- O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus as servidoras citada abaixo, será pago no mês em que vencer o período aquisitivo do referido servidor.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Matrícula	Nome	RG número	Cargo
45441	ELISANGELA LEAL GUIMARAES	87778835	Técnico Administrativo
52111	LUCIMARA PIRES	60703671	Assistente Administrativo
8951	DENISE TERESINHA COSTA OLIVEIRA DE PONTES	70313138	Assistente Administrativo
10141	JOSILIANE PERPETUA COSTA	86251205	Assistente Administrativo
10111	FERNANDO MARCELO PIRES	71837491	Assistente Administrativo
378081	ROSELI PASK FRANCA SILVESTRE	85545990	Assistente Administrativo
8881	LUCINEIA PINHEIRO	85914561	Assistente Administrativo

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação

Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:63336E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 117 /2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Thaíse Eliete Miranda** portadora do RG**:94613728** ,Matrícula**: 41241** ocupante do cargo de professora efetivo, referente ao período aquisitivo de 2022 á 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 19 de dezembro de 2022 à 09 de janeiro de 2023.

Art.2º - O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus a servidora será pago no mês em que vencer o período aquisitivo da referida servidora.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2022/2023, a servidora citata acima.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação

Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:CAFC53E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 118/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Jane Maria Vidal Santana da Silva** portadora do RG: **33925247** Matrícula: **38731** ocupante do cargo de professor efetivo, referente ao período aquisitivo de 2021 á 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 09 de janeiro de 2023 à 23 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2021/2022, a servidora citata acima.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação

Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:4F465F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 119/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o adiantamento do período de gozo de férias a servidora **Mariana Vitória Matias** contratada por nomeação**,** portadora do RG: **131712960**, Matrícula: **52031** referente ao período aquisitivo de 2021 á 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de janeiro de 2023 à 17 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2021/2022.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação

Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:26E8A2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 120/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.SME

V

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Rosilene Leal ,** portadora do RG: **70421402 ,** Matrícula: **2751** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2020 á 2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 09 de janeiro de 2023 à 28 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2020/2021, a servidora citata acima.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação

Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:0F5F4BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 121/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o adiantamento do período de gozo de férias a servidora contratada por nomeação **Maysa Naiara Pereira da Silva ,** portadora do RG: **133934766**, Matrícula: **54941** ocupante do cargo de Gestor de Núcleo, referente ao período aquisitivo de 2022 á 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 19 de dezembro de 2022 à 17 de janeiro de 2023.

Art.2º - O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus a servidora citada acima , será pago no mês em que vencer o período aquisitivo da referida servidora.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2022/2023.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação

Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:6EC311C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 122/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o adiantamento do período de gozo de férias aos servidores nomeados citados abaixo referente ao período aquisitivo de 2021 á 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 26 de dezembro de 2022 à 24 de janeiro de 2023.

Art.2º - O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus os servidores citados abaixo, será pago no mês em que vencer o período aquisitivo dos referidos servidores.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2020/2021, aos servidores listados abaixo.

Matrícula	Nome	RG número	Cargo
54571	JANETE ELUIZA WOTKOSKI	65950898	Gestor de Nucleo
51611	ALINE RODRIGUES BITTENCOURT	127941718	Coordenador
53341	ELIANE SILVA DA LUZ STRESSER	67387325	Gestor de Nucleo
53351	GISELE DE MEIRA CRISTO	13334043-2	Gestor de Nucleo
51941	ANADIR DO ROCIO DA LUZ BUENO	53398278	Gestor de Nucleo

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação

Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:6019570E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 123/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Michele Fukuda Pedroso de Moraes** portadora do RG: 69787363,Matrícula: **58341** ocupante do cargo de professor efetivo, referente ao período aquisitivo de 2022 á 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 26 de dezembro de 2022 à 09 de janeiro de 2023.

Art.2º - O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus a servidora será pago no mês em que vencer o período aquisitivo da referida servidora.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2022/2023, a servidora citata acima.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação

Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:3C5202B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 124/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022..SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Claudineli Costa** portadora do RG: **64124951** Matrícula: **55211** ocupante do cargo de professor efetivo, referente ao período aquisitivo de 2020 á 2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 26 de dezembro de 2022 à 09 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2020/2021, a servidora citata acima.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação

Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:A79A66A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 125/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Sirlei Terezinha Fernandes Luz** portadora do RG: **86608634** Matrícula: **59501** ocupante do cargo de professor efetivo, referente ao período aquisitivo de 2021 á 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 26 de dezembro de 2022 à 14 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente aoperíodo 2021/2022, a servidora citada acima.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação

Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:98CA2585

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 126 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **João Carlos Manfrin** RG**: 57124989**, Matrícula: **5541** ocupante do cargo de guardião, referente ao período aquisitivo de 2020 à 2021 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de janeiro de 2023 à 01 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2020/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições

em contrário.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação

Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:601A44DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 127/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Marcia Regina Rocha Paiva** portadora do RG:58613509,Matrícula: **59821** ocupante do cargo de professor efetivo, referente ao período aquisitivo de 2022 á 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 19 de dezembro de 2022 à 17de janeiro de 2023.

Art.2º - O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus a servidora será pago no mês em que vencer o período aquisitivo da referida servidora.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2022/2023, a servidora citata acima.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação

Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:EC7D36BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 128/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora Eili portadora do RG:,Matrícula: ocupante do cargo de professor efetivo, referente ao período aquisitivo de 2020 á 2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de março de 2022 à 24 de março de 2022.

Art.2º - O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus a servidora será pago no mês em que vencer o período aquisitivo da referida servidora.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2020/2021, a servidora citata acima.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação

Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:185B8A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 129/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Joelma Araszevski Ferreira** portadora do RG: **59567578** Matrícula: **38751** ocupante do cargo de professor efetivo, referente ao período aquisitivo de 2021 á 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 02 de janeiro 2023 à 16 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2021/2022, a servidora citada acima.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação

Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:20358CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 441/2022

PORTARIA Nº 441/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora ROSANA MARIA FRANCISCO e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 325/2022 de 19/08/2022, a qual concedeu 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal Rosana Maria Francisco;

CONSIDERANDO a Portaria nº 351/2022 de 13/09/2022, a qual interrompeu o período de férias da referida servidora por imperiosa necessidade do serviço, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de férias remanescentes à servidora ROSANA MARIA FRANCISCO, matrícula nº 254, RG. Nº 5.963.288-4/PR, período aquisitivo de 2019/2020, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 22/12/2022 a 29/12/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA

Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8381C85B

ADMINISTRAÇÃO RH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA No 012/2022

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas e do Plano de Providência, sem ressalvas, do Repasse Incentivo Atenção Criança e Adolescente, período Julho a Dezembro 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada no dia 21 de Dezembro de 2022:

:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas e o Plano de Providência , sem ressalvas, do Repasse Incentivo Atenção Criança e Adolescente, período Julho a Dezembro 2021.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação

Itaúna do Sul, 21 de Dezembro de 2022

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM

Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Plano de Providência

Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Apontamentos: Aprovação sem ressalvas na prestação de contas do Repasse de Recursos Incentivo Atenção Criança e Adolescente, Com Plano de Providência, período de Julho a Dezembro 2021.

Constatação: Não utilização do recurso recebido Saldo superior a 30% Saldo em 31/12/2021 R$ 30.752,52	Recomendação: Execução dos recursos	Providencias a serem implantadas: Definir com a equipe, estratégias possíveis para utilização do recurso, em pról dos serviços, seguindo a deliberação 89/2019.	Prazo para atendimento: 60 dias	Responsável pela execução financeira: Elizabeth de Souza Narciso de Gois Gestora municipal

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS

Gestora Municipal

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM

Presidente Do CMDCA – ITAÚNA DO SUL

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EDB1F329

ADMINISTRAÇÃO RH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA No 010 /2022

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas e o Plano de Providência, sem ressalvas - Repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente. Período Dezembro 2020 à Junho 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada no dia 21 Dezembro de 2022:

:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas e o Plano de Providência , sem ressalvas, do Repasse Incentivo Atenção Criança e Adolescente, período de Dezembro 2020 à Junho de 2021.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação

Itaúna do Sul, 21 de Dezembro de 2022

Janicler Lilian Pereira Guilhem

Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Plano de Providência

Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Apontamentos: Aprovação sem ressalvas na prestação de contas do Repasse de Recursos Incentivo Atenção Criança e Adolescente, Com Plano de Providência, período Dezembro 2020 a Junho 2021.

Constatação: Não utilização do recurso recebido Saldo superior a 30% Saldo em 30/06/2021 R$ 30.118,54	Recomendação: Execução dos recursos	Providencias a serem implantadas: Definir com a equipe, estratégias possíveis para utilização do recurso, em pról dos serviços, seguindo a deliberação 89/2019.	Prazo para atendimento: 60 dias	Responsável pela execução financeira: Elizabeth de Souza Narciso de Gois Gestora municipal

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS

GESTORA MUNICIPAL

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM

PRESIDENTE DO CMDCA – ITAÚNA DO SUL

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8A4981A1

ADMINISTRAÇÃO RH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA No 011/2022

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo p/ Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período Janeiro à Junho 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada no dia 21 de Dezembro de 2022:

:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo p/ Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período de Janeiro à Junho 2021.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação

Itaúna do Sul, 21 de Dezembro de 2022

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM

Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F13CC12F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 442/2022

PORTARIA Nº 442/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Gestor e Fiscal do convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, entidade autárquica criada pela Lei Municipal n° 4.334, de janeiro de 1961, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o funcionário SILVINO VIEIRA CAVALCANTE, RG. nº 7.299.039-0/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor Executivo de Agricultura, para responder como Gestor de Convênio e Fiscal, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:588EA3C8

ADMINISTRAÇÃO RH
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa, que a Portaria **nº 026/2022**, não foi utilizada por esta municipalidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BE07510C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 04/2022

SÚMULA**:** Institui a Comissão Especial de revisão da Lei Orgânica Municipal com o objetivo de atualizar a Lei com base na Constituição Federal.

ISRAEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, nos termos legais e conforme o artigo 39, inciso X, do Regimento Interno, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

- CONSIDERANDO o Requerimento nº 019/2022, aprovado na 74ª Sessão Ordinária realizada no dia 03/11/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir na Câmara Municipal a Comissão Especial de Revisão destinada a proceder estudos com o objetivo de revisar a Lei Orgânica do Município para trazer maior simetria com na Constituição Federal.

Artigo 2º. A Comissão Especial de Estudos será composta por 4 (quatro) Vereadores a seguir indicados: Presidente: Celso Inocêncio Leite (MDB); Relator: Dercino Leonildo de Sá (MDB); Membro: Sidnei Carrilho Pelizer (MDB); Suplente: Adão Luiz Romanelli (PL).

Parágrafo Único. Poderão participar dos trabalhos da Comissão Especial de Revisão, como membros: técnicos da área desta Casa Legislativa, bem como da Administração Municipal, servidores municipais e representantes de classe.

Artigo 3º. Compete à Comissão realizar estudos, avaliações e apresentar as seguintes informações:

I – Identificar os pontos divergentes entre a Lei Orgânica Municipal com a Constituição Federal;

II – Convidar a sociedade civil para participar das sessões e trazer os anseios do Município;

III – Atualizar o texto da Lei Orgânica com base na Constituição Federal;

IV – Tratar o tema com máxima cautela, sendo possível convidar ou contratar auditoria externa;

V – Respeitar os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Artigo 4º. A Comissão de que trata a presente Resolução terá o prazo de 90 (noventa) dias para encaminhar ao Plenário o relatório conclusivo dos estudos, sendo vedada a prorrogação de seu prazo.

Parágrafo Único. Suspende-se o prazo exposto no *caput* durante o recesso legislativo.

Artigo 5º. As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal.

Artigo 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de novembro de 2022.

ISRAEL DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:0A2D706C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº10/2022

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social através do presente TORNA PÚBLICO a relação da família beneficiária selecionada conforme a Lei nº1384/2021, para ocupar a unidade habitacional edificada através do Programa Morar Melhor na localidade do Bom Jardim do Sul, sendo a família de:

- MARINEZ FERREIRA DOS SANTOS.

Ivaí, 21 de dezembro de 2022.

DENISE MOLETA TREVISO

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:C15299C3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 404/2021 LICITAÇÃO Nº 088/2021 TOMADA DE PREÇOS N º 015/2021

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 404/2021

LICITAÇÃO Nº 088/2021

TOMADA DE PREÇOS N º 015/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ***IDIR TREVISO*** *,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA – ME,*** *pessoa jurídica de direito privado, sita na Travessa João Paulo II, 12 apt 1, Centro, Ivaí (PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.931.278/0001-20, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor* ***Diego Leonardo Salvador****, residente á Travessa João Paulo II, nº 12, nº em Ivaí (PR), portador da cédula de identidade nº 1077713050, do CPF/MF nº 086.859.129-70, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: *contratação de empresa que forneça um profissional de Engenharia Civil para 04 diárias para prestar serviços junto ao Departamento de Engenharia do Município.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.*

Tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, o valor mensal deste contrato fica acrescido em 10% (dez por cento) e o novo valor passará a vigorar a partir de 03/01/2023.

Valor mensal atual: R$ 3.800,00

Percentual de reajuste: 10%;

Valor mensal reajustado: R$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: *Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 30/04/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 20 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

DIEGO LEONARDO SALVADOR

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:3AA1F0F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 151/2022 LICITAÇÃO Nº 064/2022 TOMADA DE PREÇOS N º 016/2022

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 151/2022

LICITAÇÃO Nº 064/2022

TOMADA DE PREÇOS N º 016/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ***IDIR TREVISO*** *,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA – ME,*** *pessoa jurídica de direito privado, sita na Travessa João Paulo II, 12 apt 1, Centro, Ivaí (PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.931.278/0001-20, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor* ***Diego Leonardo Salvador****, residente á Travessa João Paulo II, nº 12, nº em Ivaí (PR), portador da cédula de identidade nº 1077713050, do CPF/MF nº 086.859.129-70, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: *contratação de empresa que forneça um profissional de Engenharia Civil para 04 diárias para prestar serviços junto ao Departamento de Engenharia do Município.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.*

Tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, o valor mensal deste contrato fica acrescido em 10% (dez por cento) e o novo valor passará a vigorar a partir de 01/01/2023.

Valor mensal atual: R$ 3.800,00

Percentual de reajuste: 10%;

Valor mensal reajustado: R$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: *Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 31/12/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 20 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

DIEGO LEONARDO SALVADOR

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:0CF34543

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 381/2022
LICITAÇÃO Nº 171/2022 PREGÃO Nº 121/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO

Nº 381/2022

Licitação nº 171/2022

Pregão nº 121/2022

Pregão eletrônico nº 101/2022

Registro de Preços nº 016/2022

OBJETO: Contratação de segurança não armada

e brigadistas para os eventos promovidos pela

Secretaria Municipal de Esportes – ***LOTE 2.***

CONTRATADA: R BRAGA ROSENDO –

PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 8.399,40

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/12/2022

IDIR TREVISO –

Prefeito Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO –

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:4C24F430

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 382/2022
LICITAÇÃO Nº 170/2022 PREGÃO Nº 120/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 382/2022

Licitação nº 170/2022

Pregão nº 120/2022

Pregão presencial nº 020/2022

Registro de preços nº 015/2022

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheria (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).

CONTRATADA: LORES ALBERTO DOS SANTOS - ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R$ 150.000,00

Percentual de desconto: 10%

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022

IDIR TREVISO –

Prefeito Municipal

LORES ALBERTO DOS SANTOS –

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F2819A02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 383/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO

Nº 383/2022

Inexigibilidade nº 017/2022

OBJETO: Exploração de cargas de cascalho em uma área localizada na comunidade de Pedra Branca, Município de Ivaí/PR, sendo o imóvel situado no perímetro 937,81, pelo período de 24 meses.

CONTRATADO: DIRCEU ANTONIO WALENGA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 25.000,00

Vigência: 24 meses

Data da assinatura: 21/12/2022

IDIR TREVISO –

Prefeito Municipal

DIRCEU ANTONIO WALENGA –

Contratado

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:CD96E55C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 165/2018 LICITAÇÃO N.º 098/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

7º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 165/2018

LICITAÇÃO N.º 098/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, e a senhora* ***Nicoli Crocoli****, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***SANSANA DE CRISTO CIA LTDA ME****, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada à Rua Desembargador Ermelino de Leao, nº 96, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu sócio* ***LEANDRO SANSANA DE CRISTO****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº nº 7.376.176-0-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.934.339-39, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: *Prestação de Serviço de Fisioterapia, 40 horas semanais, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 hs. às 12:00 hs. e das 13:00 hs. às 17:00 hs., disponibilizando dois (02) profissionais para atendimento em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *o prazo de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 28/02/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 21 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO –

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –

Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO SANSANA DE CRISTO-

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E4668592

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 380/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 380/2022

Dispensa de Licitação nº 070/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de mão de obra para 100 horas de serviços de solda e 70 horas de serviços de torno.

CONTRATADA: OLIVIO CEZAR TEIXEIRA

34046836920- ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 17.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 13/12/2022

Idir Treviso – Prefeito Municipal

Olivio Cezar Teixeira – Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:1500C7EE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 LICITAÇÃO Nº 229/2022 PREGÃO Nº: 172/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº: 026/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022

Licitação nº 229/2022

Pregão nº: 172/2022

Pregão presencial nº 045/2022

Registro de Preço nº: 026/2022

OBJETO: aquisição de carnes, ovos e pães para atender a demanda do Hospital Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R$ 81.153,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 21/12/2022

Idir Treviso – Prefeito Municipal

Carlos Alberto Chagas Vaz – Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:9888CC8C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 232/2022 PREGÃO Nº 175/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 129/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N° 232/2022

PREGÃO Nº 175/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 129/2022

(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de uma colhedora de forragens - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

VALOR GLOBAL: R$ 214.800,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- DAFFMANN IND COM DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (80591878000188)

HOMOLOGAÇÃO: 21.12.2022

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:DF3CD112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 893/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula:- Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Ivatuba, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Ivatuba, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal pro - ver as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Ivatuba.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Ivatuba.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvi - mento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Ivatuba, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos

decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

Centro Cultural Carlos Alberto Mori

Biblioteca Cidadã Silvestre Dante

outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SECULT, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I - outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades cor- relatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura – como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secreta - ria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Ivatuba, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I –3 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público

II –3 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter per - manente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos de - legados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planeja - mento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes pro - postas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Ivatuba :

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Ivatuba e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura –definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a com - posição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e

estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitora - mento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializa - das na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus – SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contra - partida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EA3AF0F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 894/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Museu Municipal de Arqueologia no Município de Ivatuba, Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Museu Municipal de Arqueologia no Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Museu Municipal de Ivatuba será implantado por meio de um espaço físico em local a ser definido pelo Poder Executivo e Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º - O Museu Municipal de Ivatuba tem por objetivo:

I – registrar historicamente as civilizações que viveram no município e região;

II – propiciar um espaço educativo, valorativo e patrimonial às nossas crianças e alunos das escolas desse Município, para que conheçam através de peças arqueológicas as civilizações ou povos que habitara o município e região.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 de março de 2022.

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1CD8AE89

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 895/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um monumento à Bíblia, na Praça José Amador dos Reis, no Jardim Refúgio, em Ivatuba, Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um monumento à Bíblia, na Praça José Amador dos Reis, no bairro Jardim Refúgio, no município de Ivatuba, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Monumento visa homenagear à Bíblia Sagrada, o mais importante Livro que existe no mundo.

Parágrafo único - Sugere-se que a construção do referido Monumento, ocorra no momento de revitalização da Praça Amador dos Reis, no bairro jardim Refúgio,

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7DE46091

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170/2022

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidor Municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, a partir de Dezembro de 2022, ao servidor abaixo relacionado, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 100/2007, artigos 4º e 6º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes de cargos efetivos constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

Matric.	Nome	Cargo	Nível Atual	Níveis a Progredir	Nível após Progressão
419	Valmir Vercezi	Motorista de Veículos Leves	VIII	I	IX

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5BB4FF04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169/2022

Súmula – Concede Progressão Vertical, nos termos do artigo 30 do Estatuto do Magistério Publico Municipal de Ivatuba, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do art. 30 da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96,

DECRETA: -

Art. 1º. – Fica concedida Elevação por Avanço Vertical à servidora Elaine de Oliveira Luz, matricula nº 187, detentora do cargo de provimento efetivo de Educadora Infantil, lotada na Secretária Municipal e Cultura, de acordo com o art. 30 da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96, do Nível "C" Classe II para o Nível "C" Classe III, a partir de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A1EF944B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 047/2022 Processo nº 3524/2022

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Ar Condicionado em Atendimento as Demandas das Secretarias do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br a partir de **23 de dezembro de 2022 até às 23h59min do dia 28 de dezembro de 2022,** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 28 de dezembro de 2022 (horário de expediente).**

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 19 de dezembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 21 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI

PREFEITO

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E9733B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 036/2022-PMI

CONTRATO Nº. 186/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **D. B. MANICA - OTICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 09.491.109/0001-43.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Armações e Lentes de Graus para Distribuição Gratuita aos Pacientes do Município em Atendimento as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**

FISCAL DESIGNADO: **Rosangela Nunes dos Santos, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	Undd	15	Armações de metal com lentes sola de resina	180,00	2.700,00
2	Undd	15	Armações de metal com lentes bifocais de resina	260,00	3.900,00
3	Undd	10	Armações de metal com lentes de resina dioptrias especiais	230,00	2.300,00
4	Undd	20	Armações de acetato com lentes sola de resina	180,00	3.600,00
5	Undd	20	Armações de acetato com lentes bifocais de resina	255,00	5.100,00
6	Undd	20	Armações de acetato com lentes de resina dioptrias especiais	240,00	4.800,00
				TOTAL	**22.400,00**

VALOR: **R$ 22.400,00 (vinte dois mil e quatrocentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **20 de dezembro de 2022.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **20 de dezembro de 2023.**

FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 20 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C5F17156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 046/2022-PMI

CONTRATO Nº. 187/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **AUTO POSTO IVATUBA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 76.050.665/0001-71.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível (gasolina, diesel comum e diesel S-10).**

FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes, Lotado na Secretaria de Obras e Serviços.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	1500	Litros	Diesel S-10	6,59	9.885,00
1.2	900	Litros	Diesel S-500	6,39	5.751,00
1.3	300	Litros	Gasolina Comum	5,09	1.527,00
				TOTAL	**17.163,00**

VALOR: **R$ 17.163,00 (dezessete mil, cento e sessenta e três reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **20 de dezembro de 2022.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **20 de dezembro de 2023.**

FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 20 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:76BB6C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias ao Senhor Wesley Martins da Silva – matrícula nº. 601, ocupante do Cargo de Assessor Especial – CC3, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 à 03/01/2023, a partir de 04/01/2023 retornando em 24/01/2023, conforme Processo Administrativo nº. 3520/2022 - PMI de 19/12/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:47A87643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 035/2022-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente S.O.S. – SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.643.447/0001-00, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte conforme cronograma de execução estabelecido entre as partes, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 035/2022-PMI, no valor de R$ 38.000 (trinta e oito mil reais).

Ivatuba/Pr, 20 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D619EF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 036/2022-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente D. B. MANICA - OTICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 09.491.109/0001-43, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Armações e Lentes de Graus para Distribuição Gratuita aos Pacientes do Município em Atendimento as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 036/2022-PMI, no valor de R$ 22.400,00 (vinte dois mil e quatrocentos reais).

Ivatuba/Pr, 20 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A318739D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2022-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente AUTO POSTO IVATUBA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 76.050.665/0001-71, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível (gasolina, diesel comum e diesel S-10), conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 046/2022-PMI, no valor de R$ 17.163,00 (dezessete mil, cento e sessenta e três reais).

Ivatuba/Pr, 20 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8013BCF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 057/2022

LEI N.º 057/2022

SÚMULA: Acrescenta o art. 2º na Lei Municipal nº 011/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o art. 2º na Lei Municipal 011/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°. *Para a finalidade prevista nesta Lei, fica estabelecida a atividade de fiscalização e inspeção sanitária como de excepcional interesse público, vinculada à necessidade emergencial, exclusivamente para os casos de disponibilização de servidores por tempo determinado, contratados por meio de realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a celebração de Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EAA077B7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 055/2022

LEI N.º 055/2022

SÚMULA**:** Cria o Programa de Desenvolvimento Econômico e de Incentivo à Industrialização no Município de Jaguapitã**.**

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Desenvolvimento Econômico e de Incentivo à Industrialização no Município de Jaguapitã, que estabelece a política de atração de novos empreendimentos, incentivos à instalação e/ou ampliação de atividades de estabelecimentos industriais e agroindustriais, considerando especialmente a função social decorrente da geração de empregos e renda para a economia do Município.

Art. 2º. Considerando a função social e a expressão econômica, o incentivo de que trata esta Lei consiste na concessão de direito real de uso de terreno/imóvel público, para empresas que atendam aos requisitos constantes desta Lei.

Art. 3º. A concessão de direito real de uso é feita por meio de contrato administrativo, pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno/imóvel público a particular, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de industrialização.

Art. 4º. A concessão de direito real de uso a particular possui caráter estável, devendo ser precedida de licitação e de contrato administrativo.

Art. 5º. São cláusulas essenciais do contrato para concessão de direito real de uso de bem público, as relativas:

I. ao objeto, à área e ao prazo da concessão de direito real de uso;

II. à especificação do bem e a descrição das atividades permitidas a serem exploradas no referido bem;

III.ao preço quando for o caso;

IV. aos direitos, garantias e obrigações da concessionária;

V. à especificação das prerrogativas da Administração Pública;

VI. aos deveres relativos à manutenção do patrimônio público;

VII. às sanções;

VIII. às condições de prorrogação do contrato;

IX. ao foro e modo para solução consensual e judicial das divergências contratuais, que será o da sede da Administração Pública.

Art. 6º. Incumbe à Administração Pública:

I. regulamentar e fiscalizar permanentemente as atividades desenvolvidas no bem concedido;

II. intervir na concessão para a preservação do interesse público ou para a defesa da juridicidade.

Parágrafo único. No exercício da fiscalização, a concessionária dará pleno acesso à Administração Pública aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros pertinentes ao contrato.

Art. 7º. A duração da concessão de direito real uso será de até 25 (vinte e cinco) anos, prorrogável por igual período, até o limite de 50 (cinquenta) anos.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias antes do término do contrato, sob pena de extinção.

Art. 8º. O concessionário deverá instalar-se e iniciar as atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo.

Art. 9º. Extingue-se a concessão de direito real de uso por:

I. decurso do prazo contratual;

II. rescisão, numa das seguintes modalidades:

a) rescisão unilateral, por razões de interesse público ou por inadimplemento do concessionário;

b) rescisão bilateral, mediante acordo entre a Administração Pública e o concessionário;

III. invalidação.

§1º. Extinta a concessão de direito real de uso de bem público, o bem concedido deve ser imediatamente devolvido à Administração Pública, sem que o concessionário tenha direito a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção.

§2º. A rescisão ou invalidação da concessão de direito real de uso de bem público observará as normas gerais de licitação e contratação.

Art. 10. A concessão de direito real de uso deverá ser precedida de solicitação formal dos interessados, acompanhado de projeto e outros documentos que venham a ser solicitados pela Administração Municipal, conforme o caso, indicando, de acordo com a natureza da sua atividade:

I - os objetivos e a localização do empreendimento;

II - manifestação quanto à viabilidade de funcionamento regular do empreendimento;

III - ramo de atividade e produção;

IV - valor do investimento previsto;

V - quanto à mão-de-obra e sua projeção futura: número atual de empregos diretos em caso de empresa já em atividade, e a projeção do número a ser gerado com o empreendimento apoiado;

VI - apresentar licença ambiental do empreendimento.

Art. 11. Fica criada a Comissão Técnica, que ficará responsável pelo gerenciamento do Programa implantado, a qual será constituída por 03 (três) membros, indicados pelas seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo primeiro: A comissão técnica examinará, por ordem cronológica de entrada, todos os pedidos de concessão real de direito de uso de terrenos, observando os critérios estabelecidos no art. 10 da presente Lei.

Parágrafo segundo: Os membros da Comissão Técnica serão nomeados por Decreto Municipal, após a vigência da presente Lei.

Art. 12. Sempre que solicitado pelo Município, a empresa concessionária deverá apresentar os dados necessários ao acompanhamento do cumprimento das metas e finalidades acordadas em contrato administrativo.

Parágrafo Primeiro. O cumprimento das metas da concessionária incentivada e suas atividades, serão objetos de fiscalização e acompanhamento semestral da Prefeitura, in loco, e as comprovações dar-se-ão através da Declaração do IRPJ, Balanço Patrimonial GFIP/RE ou qualquer outro documento que a Administração Municipal entender necessária.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento das metas a que se obrigou a incentivada motivará a reversão do imóvel com os prédios e instalações nele edificados, sem qualquer tipo de indenização, na forma do art. 9º desta Lei.

Art. 13. O não cumprimento de determinada(s) meta(s) poderá ser compensado pela superação de outra(s), de modo que continue assegurado, o cumprimento da finalidade socioeconômica como meta principal, exemplificado no caso de redução do número de funcionários, presumindo-se que este fato seja compensado pela elevação do faturamento ou automação da atividade.

Art. 14. Caberá à empresa beneficiada o cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ao meio ambiente, ficando obrigada ao tratamento de resíduos industriais.

Art. 15. A empresa beneficiada deverá firmar junto ao Município de Jaguapitã um contrato, pelo qual se submete ao cumprimento de todas

as exigências e condições estabelecidas nesta Lei e demais exigências legais vigentes, bem como a todas as determinações da Administração Municipal.

Art. 16. As despesas decorrentes do Programa de Incentivos à Indústria Município de Jaguapitã, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para cobrir despesas de implantação do Programa de que trata a presente Lei.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9D74DE01

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 056/2022

LEI Nº 056/2022

SÚMULA: Institui o Programa de Incentivo à Implantação de Hortas Sociais Urbanas e Compostagem no Município de Jaguapitã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ** - Estado do Paraná, faz saber que a Câmera Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Programa de incentivo à implantação de Hortas Sociais Urbanas e Compostagem no Município de Jaguapitã, a ser desenvolvido em:

I - áreas públicas municipais ociosas;

II - áreas declaradas de utilidade pública e desocupadas;

III - terrenos ou glebas particulares.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei entende-se por Horta Social Urbana toda atividade desempenhada com finalidade social, destinada ao cultivo de hortaliças, legumes, plantas medicinais e para a floricultura e paisagismo no âmbito do município.

Art. 2°. São objetivos do Programa instituído nesta Lei:

I - manter terrenos limpos e ocupados, criando espaço verdes;

II - proporcionar terapia ocupacional as pessoas da terceira idade;

III - cumprir a função social da propriedade;

IV - incentivar práticas sustentáveis e de respeito ao meio ambiente;

V - criar hábitos de alimentações saudável, sem utilização de agrotóxicos na produção de plantas, hortaliças, frutas e vegetais;

VI - fomentar a geração de renda;

VII - evitar a invasão de terrenos desocupados;

Art. 3°. Para fins de implementação do Programa instituído nesta Lei, caberá ao Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

I - gerenciar o Programa;

II - cadastrar, individual ou coletivamente, os interessados em participar do Programa;

III – prestar assessoria técnica para o plantio; e

IV – construir mecanismos para disponibilizar mudas e sementes para os cadastrados, podendo para esse fim, formas parceria com órgãos e instituições públicas ou com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder executivo a firmar Convenio e/ou Parcerias com unidades de ensino que ministrem cursos correlatos ao planejamento, execução e preservação das hortas sociais urbanas e compostagem, bem com entidades habilitadas tecnicamente pelo órgão gestor do programa.

Art. 4°. Constituem etapas para a implantação de hortas sociais urbanas e compostagem:

I - identificação e cadastramentos de áreas;

II – cadastramento dos indivíduos interessados;

III – oficialização das áreas do Departamento Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, que atendam aos objetivos do programa;

IV – formalizar termo de colaboração, em caso de terrenos particulares;

V – formalizar a autorização de uso, em favor dos indivíduos habilitados.

§ 1°. Cada área de cultivo poderá ser trabalhada individualmente ou coletivamente.

§ 2°. A utilização de áreas particulares se dará por meio de aceite expresso do proprietário formalizado mediante termo de colaboração.

Art. 5°. 30**%** (trinta por cento) do produto das hortas sociais urbanas apoiadas pelo programa instituído nesta Lei será destinado as instituições públicas, entre elas: escolas, CMEIS, programas sociais, hospital e APAE.

Parágrafo único. O produto excedente das hortas sociais urbanas e compostagem apoiadas pelo programa instituído nesta Lei poderá ser comercializado, consumido e distribuído livremente pelo produtor.

Art. 6°. As hortas sociais urbanas deverão incentivar a compostagem e o reaproveitamento dos resíduos sólidos orgânicos, preferencialmente, para manutenção e produção de alimentos cultivados no local.

Art. 7°. Fica autorizado ao Poder Executivo fornecer os insumos necessários a implantação do Programa instituído por esta Lei, tais como: água, mudas, sementes, adubo, telas, mangueiras, armações, equipamentos, entre outros.

§ 1°. Poderá haver a instalação de sistema de irrigação, onde apenas o procedimento de ligação de água ficará sob a responsabilidade do Executivo Municipal.

§ 2°. É vedado o fornecimento gratuito de água aos terrenos em que haja edificações e/ou residência.

Art. 8°. Serão elementos de seleção e classificação dos indivíduos interessados a participar do programa a condição de vulnerabilidade econômica e social, registro no "CadÙnico'', e idade, sem prejuízo de outros a serem estabelecidos em regulamento.

Art. 9°. Fica autorizado ao Poder Executivo a implantação de Ecopontos nas áreas das hortas, desde que não haja riscos nem prejuízos a plantação.

Parágrafo primeiro: Os Ecopontos são locais destinados ao recebimento de matéria orgânica para compostagem e consequente produção de adubo.

Parágrafo segundo: Nas áreas privadas, a implantação do Ecoponto somente será efetivada se houver autorização formal do proprietário.

Art. 10º. Fica autorizada a criação do espaço chamado "farmácia verde", onde haverá o plantio de plantas e ervas medicinais.

Art. 11º. A identificação das espécies plantadas ou transplantadas ficara a encargo do produtor.

Art. 12º. É vedada a utilização de agrotóxicos nas plantações em áreas utilizadas para desenvolvimento deste programa.

Art. 13º. A regulamentação do Programa hortas sociais urbanas cabe ao Executivo Municipal, por meio de Decreto.

Art. 14º. Os donos de terrenos que tiveram sido notificados ou autuados por ocasião da não limpeza adequada de sua área, poderão requer descontos ou isenção se autorizarem a implantação de hortas sociais em áreas de sua propriedade.

Parágrafo único. A regulamentação do benefício cabe ao Executivo Municipal.

Art. 15º. O Executivo Municipal fica autorizado a dar publicidade ao Programa Hortas Sociais Urbanas e Compostagem, preferencialmente por mídia digital e virtual, sendo autorizada a divulgação por meio oficiais de comunicação.

Art. 16º. O disposto nesta Lei aplica-se, também, à Zona Rural do Município.

Art. 17º. Fica proibida a realização de qualquer construção na área cedida.

Art. 18º. A ocupação dos terrenos a que se refere esta Lei não assegura qualquer direito aos seus eventuais ocupantes, que deverão devolvê-los inteiramente desimpedidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, desde que solicitados pelo Poder Executivo, não cabendo indenização ou ressarcimento.

Art. 19º. A utilização de áreas particulares se dará a título voluntários e gratuitos, não cabendo qual quer contraprestação ou ressarcimento.

Parágrafo único. Respeitando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação, poderá o proprietário, a qualquer momento, requerer a restituição da área cedida.

Art. 20º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:454BAC65

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 054/2022

LEI Nº 054/2022

SÚMULA: Revoga a Lei 019/2003 e cria os componentes do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambientais, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

• **I –** A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

• **II –** A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

• **III –** A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

• **IV –** A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

• **V –** A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

• **VI –** A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e culturais do Município;

• **VII –** A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º. O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:

• **I –** A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

• **II –** O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária;

• **III –** A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria de Agropecuária, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

• **IV –** os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único: O Município de Jaguapitã/PR poderá celebrar convênios com órgãos e entidades públicas e privadas que tenham por objetivos colaboração técnica e financeira e a consecução das finalidades estabelecidas nesta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 019/2003.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:02990BC6

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data:22/12 /2022

Proprietário ou responsável: ANA FRANCISCA FERREIRA

O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue: **JOÃO DOMINGUES DE OLIVEIRA Nº11 CONJUNTO FRANCISCO CONSALTER.**

Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (casa) localizado no seguinte endereço:

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO DA CASA ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.

Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:

"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".

OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.

REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

Secretaria Municipal Do Meio Ambiente

Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:84A1A60A

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

O Município de Jaguapitã torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 06 de fevereiro do ano de 2023, na Avenida Minas Gerais n° 220 em Jaguapitã , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Parque Industrial	Pavimentação em Blocos de Concreto	5.315,00 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos,

adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 3272 1122 Ramal 242.

Jaguapitã PR, 22 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1D9DB0CE

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data:21/12 /2022

Proprietário ou responsável: SIDNEY APARECIDO RODRIGUES

O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:

Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço:**Q72C L05, SANTO ANDRE.**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.

Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE_DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:

"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".

OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.

REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

_____

Secretaria Municipal Do Meio Ambiente

Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2604D59F

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data:21/12 /2022

Proprietário ou responsável: JOVELINA CANDIDA DOS SANTOS

O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:

Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço:**Q72C L04, SANTO ANDRE.**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.

Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE_DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:

"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".

OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.

REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

Secretaria Municipal Do Meio Ambiente

Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:744455A9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 766/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CANCELAR a Autorização de contratação em Regime Suplementar das professoras abaixo relacionadas, a partir de 31/12/2022, em atendimento ao Processo nº. 5470/2022.

Nome Completo	Cargo	Local de Trabalho
Ângela Mara Silverio Sandoli	Professor	Escola Muni. Prof. Newton Guimarães
Diva Aparecida da Silva	Professor	Escola Muni. Prof. Newton Guimarães
Gessica Greis Spilari	Professor	Escola Muni. Prof. Newton Guimarães
Indianara Guedes Cardoso	Professor	Escola Muni. Prof. Newton Guimarães
Liliam de Lima Oliveira do Nascimento	Professor	Escola Muni. Prof. Newton Guimarães
Moema Coelho dos Santos	Professor	Escola Muni. Prof. Newton Guimarães
Rafaela Fernanda Luiz Pena Pivotto	Professor	Escola Muni. Prof. Newton Guimarães
Viviane Aparecida de Almeida	Professor	Escola Muni. Prof. Newton Guimarães
Adriana Sabeca da Silva	Professor	Escola Muni. Paulo Freire
Caroline Machado dos Santos	Professor	Escola Muni. Paulo Freire
Daiane Cristina Simão	Professor	Escola Muni. Paulo Freire
Helena Cateli Rodrigues Oliveira	Professor	Escola Muni. Paulo Freire
Josilene Aparecida Ferreira de Lima	Professor	Escola Muni. Paulo Freire
Luiza Luriko Ueoka Pereira	Professor	Escola Muni. Paulo Freire
Rosivana Rodrigues Martins	Professor	Escola Muni. Paulo Freire
Viviani Iacomo Alves	Professor	Escola Muni. Paulo Freire
Aline do Nascimento Reis	Professor	CMEI Prof. Claudicéia de Souza Rolim
Jucimara da Silveira	Professor	CMEI Prof. Claudicéia de Souza Rolim
Juliana Santana Tomaz	Professor	CMEI Prof. Claudicéia de Souza Rolim
Natália de Oliveira Santo	Professor	CMEI Prof. Claudicéia de Souza Rolim
Silvia Aparecida da Silva	Professor	CMEI Prof. Claudicéia de Souza Rolim
Daiana Fátima Souza de Lima	Professor	CMEI Prof. Rita de Cássia Nóbrega Vieira
Diego Guimarães Bianconi	Professor	CMEI Prof. Rita de Cássia Nóbrega Vieira
Eloisa Aparecida de Almeida	Professor	CMEI Prof. Rita de Cássia Nóbrega Vieira
Maria Solange F. Ribeiro de Paula	Professor	CMEI Prof. Rita de Cássia Nóbrega Vieira
Marta da Silva Bezerra Ribeiro	Professor	CMEI Prof. Rita de Cássia Nóbrega Vieira
Elisângela C. B. Lopes de Oliveira	Professor	CMEI Maria Aparecida da Silva Nascimento
Fátima Veronica de C. Gajardoni	Professor	CMEI Maria Aparecida da Silva Nascimento
Rozinei Pereira	Professor	CMEI Maria Aparecida da Silva Nascimento
Jéssica Tais R.s Quirino da Silva	Professor	CEI Lar de Jesus

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B42F19C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26593, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO COM AS NOVAS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE LAPA/PR, NO QUADRIÊNIO 2023-2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal,

• Considerando o PD 31629/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos Conselheiros, conforme relação abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB desta municipalidade, conforme estabelece a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta a matéria.

Paragrafo único. - os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2023-2026, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023:

1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Graziele Aparecida Ferreira da Cruz - CPF: 032.567.039-09

SUPLENTE: Wilma Terezinha Nunes dos Anjos - CPF: 021.676.319-36

1.1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Cristina Hoffmann Dardaque Paz - CPF: 026.195.579-92

SUPLENTE: Jussara Ramos Sampaio - CPF: 031.161.469-85

2 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Daniele Cristine Camargo da Silva - CPF: 872.128.709 - 00

SUPLENTE: Adriana Almeida Veiga - CPF: 027.115.049 - 13

3- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Ely Maria Kais - CPF: 076.733.359 - 48

SUPLENTE: Rosemeri Rasmussen - CPF: 871.853.939 - 49

4 – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Ítalo José Ferreira Goll - CPF: 069.272.869 - 42

SUPLENTE: Karina da Silva Reynen - CPF: 111.754.059 - 65

5- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Karine Olinda de Oliveira - CPF: 055.013.539 - 11

SUPLENTE: Vanessa Silva dos Santos - CPF: 067.529.499 - 13

5.1 - REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Thais Cristina Lacourt Ferrari - CPF: 066.506.818 - 03

SUPLENTE: Waldirene Mayara Schuster Coelho - CPF: 067.986.989 - 13

6- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Flavio Roberto Gondo Tuchinski - CPF: 036.563.027 - 66

SUPLENTE: Antonio Marcos Kosteczka - CPF: 024.253.149 - 03

6.1- REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA TITULAR: Júlia de Jesus Barbosa Brito - CPF: 778.443.009 - 49

SUPLENTE: Alceu de Paula - CPF: 541.251.629 - 72

7- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Katia Regina Dalmaz - CPF: 027.137.009 - 89

SUPLENTE: Silvana Schuster do Nascimento Fior - CPF: 030.233.129 - 82

8- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:

TITULAR: Regina de Toledo Silva - CPF: 318.815.999 - 49

SUPLENTE: Jociane Raquel Ribas Landarin - CPF: 018.784.839 - 41

9- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS:

TITULAR: Adriana Ferreira Ribas - CPF: 050.510.369 - 96

SUPLENTE: Paola de Lacerda - CPF: 046.533.879 - 82

9.1 REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS

TITULAR: Nilza Knopik da Silva - CPF: 017.522.189 - 81

SUPLENTE: Helen Cristiane Correa Lopes - CPF: 039.067.969 - 06

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 21 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B72111E4

GABINETE
DECRETO N° 26594, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E ARTICULAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE LAPA – ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 32193/2022, da Secretaria Municipal de Fazenda,

• CONSIDERANDO a implementação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e a observância dos princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica;

• CONSIDERANDO a implementação da "Política Pública de Fomento ao Desenvolvimento Econômico do Município com foco na Agricultura Familiar";

• CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos agricultores familiares, assim considerados pela Lei nº 11.326/2006, considerando-se a importância da Agricultura Familiar na economia brasileira e a sua participação na produção dos alimentos básicos da população brasileira;

• CONSIDERANDO a necessidade de aplicação dos conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, inseridos pela Lei nº 11.326. /2006;

• CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a agricultura familiar no município para a redução do êxodo rural e para a geração de capital no setor agropecuário;

• CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento rural com a geração de renda e emprego e a inclusão social e produtiva por meio do fortalecimento à agricultura familiar e à produção sustentável;

• CONSIDERANDO a necessidade de inserção de alimentos de qualidade no mercado interno, solidificando as estratégias de segurança alimentar do país, para promover a alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; e

• CONSIDERANDO a necessidade de apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho com o objetivo de fomentar o desenvolvimento de política pública local, com a implementação do "Programa Política Pública de Fomento ao Desenvolvimento Econômico do Município com foco na Agricultura Familiar".

Parágrafo único. - O Grupo de Trabalho possui caráter temporário e tem como objetivo estabelecer um modelo de fomento para o Desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar no Município, bem como melhorar a produção e a qualidade de vida no campo, fortalecendo o cooperativismo e associativismo, bem como a segurança alimentar dos consumidores.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho se reunirá, pelo menos uma vez ao mês e será constituído por membros, de cada um dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

II. Secretaria Municipal de Fazenda;

III. Secretaria Municipal de Educação;

IV. Departamento Geral de Políticas de Assistência Social.

São objetivos do Grupo de Trabalho:

a) Fomentar a participação dos atores locais (compradores e fornecedores) envolvidos no processo de desenvolvimento dos pequenos negócios e o empreendedor rural;

b) Fomentar a participação das lideranças e gestores públicos, privados e do terceiro setor (Prefeito, Secretários (as), Presidentes, Diretores de entidades e Vereadores);

c) Apoiar e incentivar a formulação e implementação de Políticas Públicas de inclusão social e econômica do empreendedor rural;

d) Aproximar ofertantes e demandantes de produtos de origem da Agricultura Familiar, públicos e privados;

e) Mapear os produtos produzidos pela Agricultura Familiar do município e fomentar novas agriculturas;

f) Mapear os potenciais fornecedores de alimentos produzidos pela agricultura familiar do município;

g) Mapear potenciais compradores dos alimentos produzidos pela agricultura familiar do município;

h) Incentivar e promover a inclusão econômica e social da Agricultura Familiar, com fomento à produção sustentável, ao processamento e à industrialização de alimentos e à geração de renda;

i) Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela Agricultura Familiar;

j) Incentivar a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional com envolvimento da comunidade;

k) Fortalecer circuitos Locais, Regionais e redes de comercialização;

l) Adequar os procedimentos de compras às realidades locais;

m) Fomentar e apoiar o desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares.

Art. 2º - Para a execução de suas atribuições, o Grupo de Trabalho poderá valer-se do apoio técnico e do diálogo com outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e de instituições externas à Prefeitura e de conselhos municipais.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de publicação dos seus membros.

Art. 4º - Ao final do trabalho, o grupo encaminhará ao chefe do poder executivo os resultados do trabalho e os instrumentos e normativas elaboradas para apreciação, avaliação e publicação.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 21 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21E8B369

GABINETE
DECRETO N° 26595, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Regulamenta no âmbito do Município de Lapa – Estado do Paraná a Lei Federal nº 11.326/2006 que dispõe sobre as diretrizes da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 32193/2022, da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º - Este decreto define os princípios e procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e, no que couber, por agricultores familiares, assim entendidos aqueles previstos na Lei nº 11.326/2006, por pessoas físicas ou jurídicas e demais entidades públicas e privadas, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e pelas seguintes legislações: Lei Federal nº 11.947/2009; Lei Federal nº 14.284/2021; Decreto Federal nº 6.323/2007; Decreto Federal nº 10.880/2021 e Resolução/CF/FNDE nº 06/2020, para implementação da "Política Pública de Fomento ao Desenvolvimento Econômico com foco na Agricultura Familiar".

Art. 2º - A formulação, gestão e execução da Política municipal da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais serão articuladas, em todas as fases de sua formulação e implementação, com a política agrícola, na forma da lei.

Art. 3º - Fica estabelecido a implementação da Política Pública Municipal de "Fomento ao Desenvolvimento com foco na Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais locais" e a observância dos princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Art. 4º - A Política Municipal de Fomento ao Desenvolvimento com foco na Agricultura Familiar, dentre outros, os seguintes princípios e procedimentos:

I. Descentralização;

II. Sustentabilidade ambiental, social e econômica;

III. Equidade na aplicação das políticas, respeitando os aspectos de gênero, geração e etnia;

IV. Participação dos agricultores familiares na formulação e implementação da política nacional da agricultura familiar e empreendimento familiares rurais;

V. Fortalecimento da agricultura familiar no município para a redução do êxodo rural e para a geração de capital no setor agropecuário;

VI. Promoção do desenvolvimento rural com a geração de renda e emprego e a inclusão social e produtiva por meio do fortalecimento à agricultura familiar e à produção sustentável;

VII. Promoção da inserção de alimentos produzidos pela agricultura familiar local no mercado interno, solidificando as estratégias de segurança alimentar no município, para promover a alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; e

VIII. Promoção de incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar;

Aplicar-se-ão a este Decreto, no que couber ou for omisso, as disposições da Lei Federal nº 11.326/2006 e das seguintes legislações: Lei Federal nº 11.947/2009; Lei Federal nº 14.284/2021; Decreto Federal nº 6.323/2007; Decreto Federal nº 10.880/2021 e Resolução/CF/FNDE nº 06/2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício daPrefeitura do município da Lapa, em 21 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A33C69AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 (PD Nº 828/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ SOB Nº 76.610.591/0001-80.

OBJETO: ONDE LE-SE

O VALOR MENSAL DAS BOLSAS AUXÍLIO PASSAM A SER OS SEGUINTES, PASSANDO A TABELA DA CLÁUSULA PRIMEIRA A VIGORAR DA SEGUINTE MANEIRA:

QTDE	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL DA BOLSA-AUXÍLIO	VALOR RECESSO REMUNERADO (01 MÊS)
184	SUPERIOR	30	R$862,40	R$862,40
31	TÉCNICO	30	R$504,00	R$504,00
49	MÉDIO	20	R$320,00	R$320,00

LEIA-SE

O VALOR MENSAL DAS BOLSAS AUXÍLIO

PASSAM A SER OS SEGUINTES,

PASSANDO A TABELA DA CLÁUSULA PRIMEIRA

A VIGORAR DA SEGUINTE MANEIRA:

QTDE	*NÍVEL*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*	*VALOR MENSAL DA BOLSA-AUXÍLIO*	*VALOR RECESSO REMUNERADO (01 MÊS)*
184	*SUPERIOR*	*30*	*R$862,40*	*R$862,40*
31	*TÉCNICO*	*30*	*R$504,00*	*R$504,00*
49	*MÉDIO*	*20*	*R$320,60*	*R$320,60*

DATA: 20/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54B708A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE MARINA CORREA SANTOS DAS NEVES - UNINTER EDUCACIONAL S/A (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER) E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Duração: 09 horas semanais

Início: 04/01/2023

Final: 25/01/2023

ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ, ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI, IVANA CABREIRA DOS SANTOS E GISELE DO ROCIO CORDEIRO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3404B8D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE MARINA CORREA SANTOS DAS NEVES - UNINTER EDUCACIONAL S/A (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER) E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Duração: 04 horas diárias

Início: 09/12/2022

Final: 12/01/2023

ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ, LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI E MARCIA DE JESUS DE TOLEDO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCF0F1C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1479 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o expediente da Secretaria Municipal de Administração nas vésperas de Natal e Ano Novo.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Parágrafo único do Decreto n° 26494, de 18/11/2022.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 1478/2022, de 15/12/2022, que determinou o expediente normal no período compreendido entre 19/12/2022 a 23/12/2022, nas prepartições da Secretaria Municipal de Administração.

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - DETERMINAR, que as repartições da Secretaria Municipal de Administração, terão expediente normal no período compreendido entre 19/12/2022 a 23/12/2022.

LEIA-SE:

Art. 1º - DETERMINAR, que as repartições da Secretaria Municipal de Administração, terão expediente normal no período compreendido entre 19/12/2022 a 21/12/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/12/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9975D2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ANEXO DO PARECER 1544/2022 TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR,MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, resolve:

1) Convalidar a Requisição nº 1607/2022 devido a vício sanável existente no

respectivo ato administrativo. Assim, na pág. 1 da Requisição nº 1607/2022:

Onde se lê:

Aditivo ao contrato n.º 058/2017, linha 62, da Empresa Marta Teixeira Lapa para prorrogação do prazo de vigência, devendo o mesmo se estender de 21/11/2022 a 20/03/2023. A linha conta conta com 172 km ao dia, o que em 52 dias letivos dará o montante de 8944 km ao custo de R$ 4,90 totalizando o valor de R$ 43.825,60. O pedido se justifica no fato de que a referida linha esta inclusa no processo licitatório pregão 86/2022, porém, devido as adequações solicitadas no processo através de apontamento do tribunal de contas do Estado do Paraná, foi necessária sua suspensão temporária e, dessa forma, considerando todos os prazos a serem cumpridos do decorrer do processo licitatório, o mesmo não poderá ser concluído até o fim da vigência do contrato atual.

Leia-se:

Aditivo ao contrato n.º 058/2017, linha 62, da Empresa Marta Teixeira Lapa para prorrogação do prazo de vigência, devendo o mesmo se estender de 21/11/2022 a 20/03/2023. A linha conta com 175,6 km ao dia, o que em 52 dias letivos dará o montante de 9.131,20 km ao custo de R$ 4,90 totalizando o valor de R$ 44.742,88. O pedido se justifica no fato de que a referida linha esta inclusa no processo licitatório pregão 86/2022, porém, devido as adequações solicitadas no processo através de apontamento do tribunal de contas do Estado do Paraná, foi necessária sua suspensão temporária e, dessa forma, considerando todos os prazos a serem cumpridos do decorrer do processo licitatório, o mesmo não poderá ser concluído até o fim da vigência do contrato atual.

Na pág. 2 da Requisição nº 1607/2022:

Onde se lê:

Item	Qtde.	Unid.	Código - Descrição do material/ serviço	Preço	Preço total
1	8944	km	33345 - Transporte escolar linha 62	R$ 4,90	R$ 43.825,60

Leia-se:

Item	Qtde.	Unid.	Código - Descrição do material/ serviço	Preço	Preço total
1	9.131,,2	km	33345 - Transporte escolar linha 62	R$ 4,90	R$ 44.742,88

2) Convalidar o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 106/2017, firmado com Marta Teixeira Lapa ME, devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo. Assim, na pág. 1 do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 106/2017:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 106/2017, item 13 – linha 62, estendendo-se pelo período compreendido entre 21.11.2022 e 20.03.2023, devendo ser empenhado para as despesas do período o valor contratual de R$ 43.825,60 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) sendo R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)o valor unitário do quilômetro rodado, veículo: MARCOPOLO VOLARE, W8 ON, ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2008, PLACA APT-2214

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 106/2017, item 13 – linha 62, estendendo-se pelo período compreendido entre 21.11.2022 e 20.03.2023, devendo ser empenhado para as despesas do período o valor contratual de R$ 44.742,88 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) sendo R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) o valor unitário do quilômetro rodado, veículo: MARCOPOLO VOLARE, W8 ON, ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2008, PLACA APT-2214

3) Cabe destacar, que a referida convalidação não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.

4) A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei n° 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:307E4DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 182/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020 (PD Nº 16445/2020).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 182/2021, ITEM 3 - LINHA 68, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: PAS/ONIUBUS M.BENZ/MPOLO TORINO U, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2008, 55 PASSAGEIROS, PLACA JJF-1A16., PASSANDO A SER R$5,70 (CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 24.069,96 (VINTE E QUATRO MIL, E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 473;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 03.06.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 20/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A41740C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 181/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020 (PD Nº 16445/2020).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 181/2021, ITEM 01, LINHA 36, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: M.BENZ/COMIL SVELTO U, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2008, 55 PASSAGEIROS, PLACA LPF-9H11, PASSANDO A SER R$6,27 (SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 30.576,32 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 490;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 5 - FUNDEB;

AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%;

VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 03.06.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B182D0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 017/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 017/2020, ITEM 04, LINHA 06, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: PAS/MICROONIB RENAULT/MASTER BUS16 DCI, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2011, 16 PASSAGEIROS, PLACA ASW-9905, PASSANDO A SER R$3,32 (TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO

PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 16.306,74 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 490;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 5 - FUNDEB;

AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%;

VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 03.06.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 20/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0BA27357

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 025/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 025/2020, ITEM 23, LINHA 35, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: PAS/ONIBUS M BENZ/M POLO TORINO GVU, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2007, 42 PASSAGEIROS, PLACA GVE-9020, PASSANDO A SER R$4,40 (QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 19.167,20 (DEZENOVE MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 473;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 03.06.2022

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 20/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5FFB5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 258/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020 (PD Nº 7222/2020).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 258/2020, ITEM 03, LINHA 67, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: VAN CITROEN/JUMP GREENCAR ES, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014, PLACA AYY1F52, PASSANDO A SER R$3,84 (TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 25.512,75 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 473;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 03.06.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 15/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C8780FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 011/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 011/2020, ITEM 02, LINHA 03, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, PAS/ONIBUS M. BENZ/POLO VIALE U, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2011, 52 PASSAGEIROS, PLACA AUG-6B78, PASSANDO A SER R$5,73 (CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 22.940,82 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 473;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 02.06.2022

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 20/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:868EF5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 014/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21.265/2019).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. OSVALDO NASCIMENTO

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 014/2020, ITEM 12, LINHA 21, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, PAS/ONIBUS M. BENZ/COMIL SVELTO U, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2007, 46 PASSAGEIROS, PLACA LAH-7282, PASSANDO A SER R$5,80 (CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 21.542,40 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 473;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 02.06.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 20/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59D8F7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 015/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 015/2020, ITEM 13, LINHA 23, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, PAS/ONIBUS M. BENZ/COMIL SVELTO U, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2007, 46 PASSAGEIROS, PLACA KMT-3547, PASSANDO A SER R$5,63 (CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 22.007,52 (VINTE E DOIS MIL, SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 490;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 5 - FUNDEB;

AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%;

VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 02.06.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 20/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69533DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 016/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 016/2020, ITEM 14, LINHA 24, INCLUINDO MOTORISTA E VEÍCULO, PAS/ONIBUS M. BENZ/M POLO TORINO GVU, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2007, 42 PASSAGEIROS, PLACA GVE-9E35, PASSANDO A SER R$6,54 (SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 19.828,80 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 490;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 5 - FUNDEB;

AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%;

VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 02.06.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 20/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4BA4DDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 026/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 026/2020, ITEM 30, LINHA 57, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: PAS/ONIBUS M BENZ/M POLO TURINO GVU, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2007, 55 PASSAGEIROS, PLACA GVE-9437, PASSANDO A SER R$7,23 (SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 20.921,22 (VINTE MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 473;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 03.06.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2591833

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 007/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 007/2020, ITEM 18, LINHA 27, INCLUINDO VEÍCULO MOTORISTA, PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, CAP. 32P/115CV, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2012, PLACA EOB 1A54, RENAVAM SOB Nº 00459050214, PASSANDO A SER R$5,69 (CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 51.087,50 (CINQUENTA E UM MIL, OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 490;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 5 - FUNDEB;

AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%;

VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

CÓDIGO REDUZIDO: 473;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 02.06.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 20/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B6029BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 008/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 008/2020, ITEM 25, LINHA 40, PAS/ONIBUS VW/ 15.190 EOD E. HD ORE, CAP. 48P/186CV, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013, PLACA OUN9G48 RENAVAM SOB Nº 00565723707, PASSANDO A SER R$7,08 (SETE REAIS E OITO CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 52.813,80 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 473;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 02.06.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 20/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7885C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 012/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 012/2020, ITEM 03, LINHA 05, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, PAS/MICROONIB RENAULT/MASTER BUS 16 DC I, CAP. 16P/114CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2011, PLACA ATG-2H88, PASSANDO A SER R$4,51 (QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$15.904,35 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 473;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 02.06.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 20/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:741FEB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 018/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04,

REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 018/2020, ITEM 10, LINHA 11, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: PAS/ONIBUS VW/9. 150 IBRAVA APOLLO, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2011, 35 PASSAGEIROS, PLACA EFV-6B36, PASSANDO A SER R$7,89 (SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 21.875,28 (VINTE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 473;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 03.06.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C699491D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 019/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 019/2020, ITEM 15, LINHA 25, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: PASSAGEIRO/ONIBUS, M. BENZ/MPOLO IDEALE R, CAP. 48P/177CV, COR PREDOMINANTE FANTASIA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2007, PLACA DTB 7465, RENAVAM SOB Nº 00923641173, PASSANDO A SER R$4,87 (QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 24.229,08 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 490;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 5 - FUNDEB;

AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%;

VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 03.06.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 20/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5546817C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 023/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 023/2020, ITEM 20, LINHA 30, PAS/ONIBUS VW/ MPOLO IDEALE R, CAP. 47P/185CV, COR PRATA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2009/2010, PLACA LPV 2I37 RENAVAM SOB Nº 00198216238, PASSANDO A SER R$6,15 (SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 16.524,00 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 03.06.2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 490;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 5 - FUNDEB;

AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%;

VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7276884E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 024/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 024/2020, ITEM 22, LINHA 34, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: PASSAGEIRO/ONIBUS, V.W./MPOLO IDEALE R, CAP. 47P/185CV, COR PREDOMINANTE PRATA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2009/2010, PLACA KVH3I62, RENAVAM SOB Nº 00198214723, PASSANDO A SER R$7,32 (SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 20.938,05 (VINTE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 490;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 5 - FUNDEB;

AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%;

VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 03.06.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 20/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C399B67

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 246/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 246/2019, ITEM 05 – LINHA 12, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: PAS/ONIBUS VW/9 150 IBRAVA APOLLO, CAP. 33P/150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2011, PLACA EFV- 6B10, PASSANDO A SER R$8,15 (OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 21.766,40 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 473;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 03.06.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9FBD2B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 006/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 006/2020, ITEM 01, LINHA 01, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, CAP. 32P/152CV, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, PLACA OFX-0A88, RENAVAM SOB Nº 00500616035, PASSANDO A SER R$6,39 (SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 46.439,76 (QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 473;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 02.06.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 20/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA9FE5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 009/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 009/2020, ITEM 29, LINHA 54, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, PAS/ONIBUS MARCOPOLO / VOLARE V8L EO, CAP. 35P/152CV, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, PLACA OGA 7J20 RENAVAM SOB Nº 00503073733, PASSANDO A SER R$6,86 (SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 45.594,45 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 490;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 5 - FUNDEB;

AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%;

VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

CÓDIGO REDUZIDO: 473;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 02.06.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO

DATA: 20/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45D3D661

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 010/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 010/2020, ITEM 32, LINHA 61, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, PAS/ONIBUS VW/15 190 EOD E. HD ORE, CAP. 48P/186CV, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, PLACA AXA 3G55 RENAVAM SOB Nº 00543425886, PASSANDO A SER R$8,03 (OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 43.188,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 490;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 5 - FUNDEB;

AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%;

VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

CÓDIGO REDUZIDO: 473;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR; VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS; SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 02.06.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA:20/12/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F4095D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 022/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 022/2020, ITEM 19, LINHA 28, INCLUINDO MOTORISTA E VEÍCULO, ÔNIBUS: PAS/ONIBUS, M. BENZ/INDUSCAR APACHE A, CAP. 48P/177CV, COR PREDOMINANTE AZUL, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2008, PLACA DPC1J05, RENAVAM SOB Nº 00939481340, PASSANDO A SER R$4,80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 20.004,32 (VINTE MIL E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 490;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 5 - FUNDEB;

AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%;

VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 03.06.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D28BB34

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 256/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 256/2019, ITEM 10, LINHA 29, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: PAS/ONIBUS VOLKS/COMIL SVELTO U, CAP. 53P/225CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2007, PLACA JJQ-9G27, PASSANDO A SER R$8,09 (OITO REAIS E NOVE CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 20.425,50 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 473;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 03.06.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75C7FAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 257/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 257/2019, ITEM 19, LINHA 56, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: PAS/ÔNIBUS M BENZ/COMIL SVELTO U, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2009, 55 PASSAGEIROS, PLACA JHZ-3B64, PASSANDO A SER R$8,72 (OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 22.325,76 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 473;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 03.06.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:943CA5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 259/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: OSNI GONÇALVES DOS SANTOS - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.479.833/0001-91, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. OSNI GONÇALVES DOS SANTOS.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº259/2019, ITEM 06, LINHA 16, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, PAS/ONIBUS VW/INDUSCAR APACHE U, CAP. 55P., COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2009, PLACA GVQ-9G48, PASSANDO A SER R$6,28 (SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 28.946,88 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 490;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 5 - FUNDEB;

AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%;

VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 02.06.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F72BF1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 264/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº264/2019, ITEM 14, LINHA 44, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, PAS/ONIBUS VW/INDUSCAR APACHE U CAP. 55P/225CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2009, PLACA GVQ-9H19, PASSANDO A SER R$7,32 (SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 21.184,38 (VINTE E UM MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 473;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 02.06.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO

DATA: 20/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0AC6B016

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 021/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 021/2020, ITEM 17, LINHA 26, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA,

ÔNIBUS: PAS/ONIBUS M. BENZ/COMIL SVELTO U, CAP. 55P/218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2009, PLACA JHZ-2J54, PASSANDO A SER R$5,15 (CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 26.279,28 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 473;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 03.06.2022

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 20/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D169914

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 255/2019

ORIGEM: DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 255/2019, ITEM 08, LINHA 20, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: PAS/ONIBUS INTERNATIONAL/NEOBUSTH U, CAP. 31L/150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2011, PLACA EWJ- 9A20, PASSANDO A SER R$7,12 (SETE REAIS E DOZE CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 24.861,74 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 473;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 03.06.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC36E054

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 027/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: **FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO**, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 027/2020, ITEM 34, LINHA 66, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: PAS/ONIBUS VW/NEOBUS THUNDER, CAP. 31L/160CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, PLACA FFI-7I37., **PASSANDO A SER R$7,15 (SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$22.339,53 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 473;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 03.06.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 20/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF2757BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 258/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 258/2019, ITEM 20, LINHA 60, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: PAS/ÔNIBUS M BENZ/COMIL SVELTO U, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2009, 55 PASSAGEIROS, PLACA JHZ-2J14, PASSANDO A SER R$8,00 (OITO REAIS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 21.542,40 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 473;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 03.06.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 20/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:111D8A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 254/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 254/2019, ITEM 07, LINHA 18, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ÔNIBUS: PAS ÔNIBUS M BENZ/COMIL SVELTO U, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2009, 55 PASSAGEIROS, PLACA JHZ-2J94, PASSANDO A SER R$6,05 (SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$25.436,25 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 473;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 03.06.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 20/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64C90568

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº 05, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Considerando a necessidade de constituição de um Grupo de Trabalho para a implementação da Política Pública de Fomento ao Desenvolvimento Econômico do Município da Lapa, com foco na Agricultura Familiar.

A Secretaria Municipal da Fazenda da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Resolve

ART 1º - Nomear um Grupo de Trabalho (GT), encarregado de fazer a implementação do "Programa de Política Pública de Fomento ao Desenvolvimento Econômico do Município com foco na Agricultura Familiar" assim considerados aqueles previstos na Lei Federal nº 11.326/2006, com base na composição inicial.

Referido Grupo será formado por:

1) CATHERINE PENTER GAUDEDA MACHULEK RIBAS, representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

2) MIRIANE ADIB SUPLICY SCHOLZ, representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

3) MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL, representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

4) GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT, representante da Secretaria Municipal de Educação;

5) ANA KARINA AZAMBUJA, representante do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social.

ART 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Fazenda, em 21 de Dezembro de 2022

MARIA GENOVEVA P. LEKE MACIEL

Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6AEECBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022 (PD N° 20802/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: LUIZ SERGIO DEZATENICKI EPP, CNPJ SOB Nº 72.265.994/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ SERGIO DEZATENICKI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 ,13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 E 32, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 105.675,70 (CENTO E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 29/11/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:697A9FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 PD N° 992/2022

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: GT DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 39.946.476/0001-55, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JOAZITO SANTANA FILHO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE CURSOS E/OU SERVIÇOS COM A COMUNIDADE, ITENS 7 E 18.

VALOR GLOBAL: R$ 139.050,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 14/12/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B765440E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020 (PD Nº 16445/2020).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: ROBERTA FERREIRA SANT'ANNA, CPF Nº 089.711.389-63.

OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2021, FIRMADO EM 27.09.2021, ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 (PD 19181/2021), PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.

A PRESENTE RESCISÃO É FEITA CONFORME PREVISÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2021.

AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.

AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS AOS LOCADORES PELA LOCAÇÃO DO IMÓVEL ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.

DATA: 15/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4E91E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: ACL ASSISTÊNCIA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 22.627.453/0001-85, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CARLOS RENATO TEDARI.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 66 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓD. BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID	MARCA
66	34790	439115	POTE PARA COLETA DE URINA ESTÉRIL 80ML	UNID	FIRSTLAB

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.

DATA: 19/12/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C0DB515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE - CIS5RS AVISO DE LICITAÇÂO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 COM BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

AVISO DE LICITAÇÂO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

COM BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Consórcio intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde - CIS5RS, Estado do Paraná, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 87/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AO CIS5ªRS.

VALOR MÁXIMO: R$ 378.612,55 (trezentos e setenta e oito mil seiscentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote - SRP.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 04/01/2023 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO: KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

– Pelo Site https://cis5rs.com.br/licitacao; ou

– Departamento Consórcio intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 901 CEP: 85.012-260. Telefone (42) 3621-3000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 21 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE.

RAFAEL VIEIRA FEDERLE

Chefe de Divisão de Compras e Licitações

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:86820771

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DESPACHO DE RATIFICAÇAO DE DISPENSA

Fundo de Previdência do Município de Laranjal – PR

CNPJ – 04.874.895/0001-44

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42) 3645-1149

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 006/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO

ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A

OBRIGATORIEDADE PREVISTA NA LEI 9.717/99, EM CONFORMIDADE COM AS

DISPOSIÇÕES DA PORTARIA MPS 403/2008 E DEMAIS LEGISLAÇÕES QUE REGEM AS

NORMAS PREVIDENCIÁRIAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO DE

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR.

CONTRATADO: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL, inscrita no CNPJ sob o nº.

05.068.624/0001-64, com sede na Av. Cristiano Machado, nº 1.682, 12º andar, bairro Cidade

Nova, Belo Horizonte – MG, CEP 31.170-024.

VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais

dispositivos aplicados à espécie.

Publique-se;

Laranjal – PR, em 21 de dezembro de 2022.

LUCIANO JOSÉ LENTSCK

Presidente

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:0E572A8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022-PML

PROCESSO Nº. 321/2022-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de massa asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 10 de janeiro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:12936BE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 225/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço n°020/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Edilton Moreira dos Santos Junior - Engenharia

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Lote nº 01 - Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Mercedes Scavazine, na cidade de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 020/2022.

Lote nº 02 - Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns, na cidade de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 020/2022.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 135.053,07 (cento e trinta e cinco mil, cinquenta e três reais e sete centavos), referente ao lote de nº 01, a importância de R$ 135.053,07 (cento e trinta e cinco mil, cinquenta e três reais e sete centavos), referente ao lote de nº 02, perfazendo o valor global de R$ 270.106,14 (duzentos e setenta mil, cento e seis reais e quatorze centavos), conforme cronograma fisico-fínanceiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Edilton Moreira Dos Santos Junior - Engenharia

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E401484E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2022 – PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 323/2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 059/2022-PML, na forma da

Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recapagens nos Pneus da Pá Carregadeira CAT 124k, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Cristiano Jose Correia ME

Valor Contratado: Valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Dotações Orçamentárias:

07.001.04.122.0012.2.027. - Adm. Geral-Secretaria Serviços Urbanos 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 1000, 1511

Código Reduzido: 667, 668

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4DE6F295

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2022 - PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.324/2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 060/2022-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de brigadista para as festividades de final de ano do Município de Loanda, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Egom Life Urgência e Emergência Ltda

Valor Contratado: Valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Dotações Orçamentárias:

05.002.23.691.0008.2.103. - Manutenção Do Programa De Incentivo Ao Comércio 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1000

Código reduzido: 267

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3A6609FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2022 - PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.325/2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 060/2022-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de segurança para as festividades de final de ano do Município de Loanda, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Prada Segurança Privada Ltda

Valor Contratado: Valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Dotações Orçamentárias:

05.002.23.691.0008.2.103. - Manutenção Do Programa De Incentivo Ao Comércio 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1000

Código reduzido: 267

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:480B7D1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022-PML

PROCESSO Nº. 326/2022-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 11 de janeiro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 176.760,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e sessenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E76D3FDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022-PML

PROCESSO Nº. 327/2022-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cal hidratado, cal virgem, cimento e tijolo de barro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 11 de janeiro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de dezembro de 2022.

José Maria Pereira Fernandes

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D817D018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2022-PML

PROCESSO Nº. 328/2022-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 12 de janeiro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de dezembro de 2022.

José Maria Pereira Fernandes

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BCD54E86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022-PML

PROCESSO Nº. 329/2022-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 12 de janeiro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8315D281

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 791/2022

PORTARIA Nº. 791/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o aviso de férias datado de 20/12/2022;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA DO CARMO DOS SANTOS,** matricula 61651, ocupante do cargo de provimento efetivo de MARGARIDA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 24/06/2020 a 23/06/2021, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 03/01/2023 a 01/02/2023, devendo retornar em atividade em 02/02/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:284EC672

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 792/2022

PORTARIA Nº.792/2022

Súmula – Nomeia Secretário de Educação e Cultura CC.1, sem ônus.

Jose Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando as férias concedidas a titular do cargo de Secretária de Educação e cultura, senhora Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito pelo período compreendido entre 21/12/2022 a 09/01/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear em caráter interino, o Senhor **RENAN JANUARIO SCANACAPRA**, matricula nº. 966872, para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEC, Símbolo CC.1, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013, sem ônus para o Poder Executivo Municipal**,** enquanto durar as férias concedida ao titular.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D98F63A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no Chamamento Público nº 005/2022, **RATIFICO a inexigibilidade** de Licitação com amparo no art. 25, caput, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO E APOIO A IDOSOS, DENOMINADOS CUIDADORES, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR NO PERÍMETRO DESTA MUNICIPALIDADE/LOBATO – PR**, através da empresa credenciada a partir de 21/12/2022.

Empresa: HERICA MARIA FERNANDES COUTINHO 32273615825

CNPJ: 43.132.167/0001-19

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL INDICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Nome: MARIA APARECIDA FERNANDES VIEIRA

Endereço: Rua Antônio Bérgamo 221, casa, Jardim Lucio, Município de Lobato/PR.

R.G. 23.958.360-7

CPF: 176.386.998-90

Nos termos dos documentos acostados ao Chamamento Público nº 003/2022.

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 21 de dezembro de 2022.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7AC57A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Senhor FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a INEXIGIBILIDADE nº. 012/2022, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022 – PML.
Empresa credenciada a partir de 21/12/2022. **Empresa: HERICA MARIA FERNANDES COUTINHO 32273615825** **CNPJ: 43.132.167/0001-19** **PROFISSIONAL RESPONSÁVEL INDICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** **Nome: MARIA APARECIDA FERNANDES VIEIRA** **Endereço: Rua Antônio Bérgamo 221, casa, Jardim Lucio, Município de Lobato/PR.** **R.G. 23.958.360-7** **CPF: 176.386.998-90**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO E APOIO A IDOSOS, DENOMINADOS CUIDADORES, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR NO PERÍMETRO DESTA MUNICIPALIDADE/LOBATO – PR.**
VALOR ESTIMADO ANUAL: R$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Dotações Orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
07.006	AUXÍLIO CUIDADOR DE IDOSOS	07.006.08.241.0002.2109.3.3.90.39.00
07.004	AUXÍLIO CUIDADOR	07.004.08.244.0002.2096.3.3.90.39.00

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B6C75B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EMPRESA CREDENCIADA REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

CONTRATAÇÃO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO E APOIO A IDOSOS, DENOMINADOS CUIDADORES, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR NO PERÍMETRO DESTA MUNICIPALIDADE/LOBATO – PR.

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.970.367/0001-08 situado na Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, através de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados, que no Procedimento acima referenciado, a empresa abaixo relacionada apresentou a documentação exigida, sendo, portanto efetivamente credenciada.

Empresa credenciada de acordo com CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 a partir de 21/12/2022:

Empresa: HERICA MARIA FERNANDES COUTINHO 32273615825

CNPJ: 43.132.167/0001-19

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL INDICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Nome: MARIA APARECIDA FERNANDES VIEIRA

Endereço: Rua Antônio Bérgamo 221, casa, Jardim Lucio, Município de Lobato/PR.

R.G. 23.958.360-7

CPF: 176.386.998-90

Outrossim, fica a mesma ciente de que deverÁ **AGUARDAR ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO** que será encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação indicada nas declarações apresentadas, e de que ordens de execução de serviço serão enviadas de acordo com a demanda necessária após reunião entre os credenciados e a Secretaria Municipal de Ação Social para definição da distribuição dos serviços.

Sem mais para o momento,

Lobato/PR, 21/12/2022.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:78CE86DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 369/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA MOREIRA BRONZE MACHADO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **14/12/2022**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30 (trinta) dias**, compreendido entre **14/12/2022 a 12/01/2023**, a servidora pública municipal **Patrícia Moreira Bronze Machado,** portadora do RG. nº. 13.533.560-6/SESP-PR e CPF nº. 111.191.669-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Vigilância Sanitária**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:50059EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de **DECRETA:**

conformidade com a Lei 18 de 01/12/2021.

ART. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), como se segue:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
313.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.14.00.00	Diárias	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	14.650,00
01.031.0001.2001	Manutenção das atividades do Legislativo	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	13.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção das atividades do Legislativo	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	2.350,00
TOTAL		**30.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Lupionópolis, 12 de Dezembro de 2022.

CLAUDINEI BREGONDI

Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:D80003EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 24/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 012/2022, devidamente publicado em 26/07/2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei 05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Pamela Barbosa De Moraes	**30**	**19/02/2003**	**73.**
Thailla Eloisa Lopes Dos Santos	**30**	**28/04/2003**	**74.**
Emilay Hiaritysa Cesar Oliveira	**30**	**15/08/2003**	**75.**
Beatriz Pereira De Lima	**30**	**01/03/2004**	**76.**
Ivo Luiz Do Nascimento	**25**	**08/09/1964**	**77.**

Os aprovados acima, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua David Nasser nº 752 – Prédio B, nesta Cidade, no período 22 de dezembro de 2022 às 09 horas, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 21 de dezembro de 2022.

TATIANE LINO MIGUEL

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria:127/2022

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:4F8E7EFE

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
DECRETO N° 125/2022

SÚMULA: Aprova a unificação do lote nº 03 da quadra nº 27, medindo 250,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Deputado Homero Oguido, 113, do lote nº 04 da quadra nº 27, medindo 250,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Deputado Homero Oguido, 105, do lote nº 05 da quadra nº 27, medindo 250,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Deputado Homero Oguido, 97 e do lote nº 06 da quadra nº 27, medindo 250,00 metros quadrados, situado na Rua Deputado Homero Oguido, 89, no Loteamento Residencial Jardim Imperial, no perímetro urbano desta cidade, *Por se destinar a urbanização especifica do Artigo 4º, inciso II da Lei Federal nº 6.766 de 20/12/79.*

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º Fica aprovado a unificação do lote nº 03 da quadra nº 27, medindo 250,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Deputado Homero Oguido, 113, do lote nº 04 da quadra nº 27, medindo 250,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Deputado Homero Oguido, 105, do lote nº 05 da quadra nº 27, medindo 250,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Deputado Homero Oguido, 97 e do lote nº 06 da quadra nº 27, medindo 250,00 metros quadrados, situado na Rua Deputado Homero Oguido, 89, no Loteamento Residencial Jardim Imperial,, no perímetro urbano desta cidade, em 01 (uma) área distinta abaixo discriminada:

Lote nº 03-A da Quadra nº 27 – (BCI Nº 260349) – (INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 10010100270300) Área do terreno 1.000,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Deputado Homero Oguido, 113, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Pela frente: Com a Rua Deputado Homero Oguido, medindo 40,00 metros;

Pela Direita: Com o lote nº 02, medindo 25,00 metros;

Pela Esquerda: Com o lote nº 07, medindo 25,00 metros:

Pelo Fundo: com os lotes nº 11, 12, 13 e 14, medindo 40,00 metros.

Art 2º O projeto de unificação a que se refere o artigo anterior foi aprovado pelo Órgão competente da Prefeitura.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lupionópolis, 06 de dezembro de 2022

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia dos Santos
Código Identificador:AFBC0287

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
DECRETO N° 126/2022

SÚMULA: Aprova a subdivisão do lote nº 03-A quadra nº 27, medindo 1.000,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Deputado Homero Oguido, 113, no perímetro urbano desta cidade, *Por se destinar a urbanização especifica do Artigo 4º, inciso II da Lei Federal nº 6.766 de 20/12/79.*

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º Fica aprovado a subdivisão do lote nº 03-A da quadra nº 27, medindo 1.000,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Deputado Homero Oguido, 113, no perímetro urbano desta cidade, em 06 (seis) áreas distintas abaixo discriminadas:

Lote nº 03-A-01 da Quadra nº 27 – (BCI Nº 61915) – (INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 10010100270300) Área do terreno 167,50 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Deputado Homero Oguido, 113, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Pela frente: Com a Rua Deputado Homero Oguido, medindo 6,70 metros;

Pela Direita: Com o lote nº 02, medindo 25,00 metros;

Pela Esquerda: Com o lote nº 03-A-02, medindo 25,00 metros:

Pelo Fundo: com parte do lote nº 11, medindo 6,70 metros.

Lote nº 03-A-02 da Quadra nº 27 – (BCI Nº 260350) – (INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 10010100270400) Área do terreno 167,50 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Deputado Homero Oguido, 105, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Pela frente: Com a Rua Deputado Homero Oguido, medindo 6,70 metros;

Pela Direita: Com o lote nº 03-A-01, medindo 25,00 metros;

Pela Esquerda: Com o lote nº 03-A-03, medindo 25,00 metros:

Pelo Fundo: com os lotes nº 11 e 12, medindo 6,70 metros.

Lote nº 03-A-03 da Quadra nº 27 – (BCI Nº 260351) – (INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 10010100270500) Área do terreno 166,25 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Deputado Homero Oguido, 97, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Pela frente: Com a Rua Deputado Homero Oguido, medindo 6,65 metros;

Pela Direita: Com o lote nº 03-A-02, medindo 25,00 metros;

Pela Esquerda: Com o lote nº 03-A-04, medindo 25,00 metros:

Pelo Fundo: com parte do lote nº 12, medindo 6,65 metros.

Lote nº 03-A-04 da Quadra nº 27 – (BCI Nº 260352) – (INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 10010100270600) Área do terreno 166,25 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Deputado Homero Oguido, 89, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Pela frente: Com a Rua Deputado Homero Oguido, medindo 6,65 metros;

Pela Direita: Com o lote nº 03-A-03, medindo 25,00 metros;

Pela Esquerda: Com o lote nº 03-A-05, medindo 25,00 metros:

Pelo Fundo: com parte do lote nº 13, medindo 6,65 metros.

Lote nº 03-A-05 da Quadra nº 27 – (BCI Nº 260353) – (INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 10010100270700) Área do terreno 166,25 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Deputado Homero Oguido, 87, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Pela frente: Com a Rua Deputado Homero Oguido, medindo 6,65 metros;

Pela Direita: Com o lote nº 03-A-04, medindo 25,00 metros;

Pela Esquerda: Com o lote nº 03-A-06, medindo 25,00 metros:

Pelo Fundo: com parte dos lotes nº 13 e 14, medindo 6,65 metros.

Lote nº 03-A-06 da Quadra nº 27 – (BCI Nº 260354) – (INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 10010100270800) Área do terreno 166,25 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Deputado Homero Oguido, 85, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Pela frente: Com a Rua Deputado Homero Oguido, medindo 6,65 metros;

Pela Direita: Com o lote nº 03-A-05, medindo 25,00 metros;

Pela Esquerda: Com o lote nº 07, medindo 25,00 metros:

Pelo Fundo: com parte do lote nº 14, medindo 6,65 metros.

Art 2º O projeto de subdivisão a que se refere o artigo anterior foi aprovado pelo Órgão competente da Prefeitura.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lupionópolis, 09 de agosto de 2022

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia dos Santos
Código Identificador:5BD2FF85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

Nº 01/2020

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná.

CNPJ: 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS (APAE) DE MALLET.

CNPJ: 02.215.404/0001-28, representado pela sua Presidente, a Senhora VALQUIRIA DE OLIVEIRA GANZERT.

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 01/2020, nos termos do artigo 55, da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 63, I, "c', do Decreto Municipal nº 128/2018, e de sua Cláusula 7.2, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023.

Mallet, em 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A1FA9D10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3833/2022 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MANDAGUARI – PARANÁ AO SENHOR ELIAQUIM GONÇALVES DE QUEIROZ

LEI Nº. 3.833/2022

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário de Mandaguari – Paraná ao Senhor Eliaquim Gonçalves de Queiroz.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Mandaguari – Paraná ao Senhor Eliaquim Gonçalves de Queiroz, pelos relevantes serviços prestados à sociedade de Mandaguari – Paraná.

Art. 2º Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (20/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:44E938E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 3835/2022 - ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 62 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.208/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.835/2022

Súmula: Altera a redação do artigo 62 da Lei Complementar Nº. 3.208/2018, de 12 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 62 da Lei Complementar Nº. 3.208/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Mandaguari-PR, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 62. A revisão geral e a reposição da remuneração, bem como a concessão de aumentos reais ocorrerão sempre no mês de janeiro de cada ano, resguardando a possibilidade de eventuais realinhamentos para categorias distintas. " (NR)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F70D01F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3837/20022 - INSTITUI OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

LEI Nº. 3.837/2022

Súmula: Institui obrigatoriedade de divulgação dos Conselhos Municipais na página virtual do Município de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade e divulgação na página da Prefeitura de Mandaguari na internet, de informações dos conselhos municipais a fim de assegurar a transparência da gestão e o acesso aos munícipes interessados em participar das sessões.

Art. 2º O espaço destinado aos conselhos municipais deverá divulgar:

I – a composição de cada conselho com nome dos integrantes titulares e suplentes, cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;

II – dados para contato do conselho, como telefone, e-mail e endereço;

III – calendário anual contendo as datas da realização das reuniões;

IV – horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões; e

V – arquivos contendo, ao menos, as atas das reuniões, os editais, resoluções e deliberações aprovadas.

§1º Os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados em até dez dias da data de sua criação.

§2º Os documentos devem ser salvos em formato pesquisável, em arquivos individualizados e nomeados de acordo com o seu conteúdo.

Art. 3º A Câmara Municipal deverá ainda disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado “Conselhos Municipais” redirecionando os usuários de sua página para a da Prefeitura.

Art. 4º Os documentos dos últimos três anos deverão ser disponibilizados nos termos dispostos, em até um ano após a publicação desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B4D4E214

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3836/2022 - DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

LEI Nº. 3.836/2022

Súmula: Dispõe sobre o serviço de transporte escolar.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Serviço de Transporte Escolar, considerado de Utilidade Pública, destina-se ao transporte de estudantes da pré-escola ao ensino médio, matriculados em estabelecimentos de ensino do Município de Mandaguari.

Art. 2º Compete à Prefeitura Municipal de Mandaguari, através de sua estrutura organizacio-nal, a plena administração do Transporte Escolar.

Art. 3º Mediante outorga de permissão concedida pela Prefeitura Municipal de Mandaguari, O Transporte Escolar será executado:

I. por motoristas profissionais autônomos;

II. por empresas individuais;

III. por empresas coletivas.

CAPÍTULO II – Dos Permissionários e dos Condutores de Veículos

Seção I – Dos Permissionários

Art. 4º Para operar o Transporte Escolar o motorista profissional autônomo deverá cumprir às seguintes exigências:

I - ser maior de 21 (vinte e um) anos;

II - estar habilitado nas categorias D ou E;

III - não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

V - ser aprovado em curso especializado em transporte escolar, nos temos da regulamentação do CONTRAN

VI - ser proprietário ou possuir arrendamento mercantil, em seu nome, do veículo com que pretende operar no serviço;

VII - estar inscrito no cadastro fiscal do município de Mandaguari;

VIII - suprimido.

Parágrafo Único. Ao motorista profissional autônomo poderá ser outorgada apenas uma per-missão, conforme estabelece o inciso VI.

Art. 5º Para operar o Transporte Escolar a empresa, individual ou coletiva, deverá cumprir as seguintes exigências:

I. estar legalmente constituída;

II. dispor de escritório com sede e foro em Mandaguari;

III. dispor de área apropriada para o estacionamento dos veículos;

IV. ser proprietária ou possuir arrendamento mercantil, em seu nome, dos veículos com que pretende operar no serviço.

Parágrafo Único. A empresa que possuir arrendamento mercantil de veículo deve garantir a regularidade dos serviços sob pena de perda da permissão.

Art. 6º Cumpridas todas as exigências contidas nos artigos anteriores a Prefeitura Municipal de Mandaguari expedirá o competente termo de permissão para a exploração do Transporte Escolar.

Seção II - Dos Condutores e Veículos

Art. 7º Os condutores de veículos contratados pelos permissionários e os transportado-res autônomos serão, obrigatoriamente inscritos no Cadastro de Condutores mantido pela Prefeitura Municipal de Mandaguari.

Parágrafo Único. Fica proibido ao condutor e auxiliar fumar no interior do veículo.

Art. 8º A inscrição será feita mediante requerimento instruído com os seguintes docu-mentos:

I. cópia da carteira de habilitação nas categorias D ou E;

II. certidões de bons antecedentes, civil e criminal;

III. certificado de conclusão de curso especializado para condutores habilitados que pre-tendam conduzir veículos escolares;

IV. alvará de localização para condutor autônomo.

Art. 9º Aos inscritos será fornecido Certificado de Condutor emitido pelo município, com validade anual.

Art. 10. Somente os profissionais inscritos no Cadastro de Condutores poderão operar os veí-culos do Transporte Escolar.

CAPÍTULO III – Dos Veículos

Art. 11. Suprimido.

Art. 12. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente po-derão circular nas vias com autorização emitida pelo Poder Executivo Municipal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCO-LAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;.

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanterna de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - possuir apólice de seguro para passageiros;

VIII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Parágrafo único. O registro do veículo de passageiros a que se refere o inciso I, deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabrican-te.

Art. 13. Suprimido.

Parágrafo Único. Suprimido

Art. 14. A Prefeitura Municipal de Mandaguari procederá vistoria semestral em todos os veí-culos utilizados no Transporte Escolar, independentemente da vistoria realizada por ocasião do licenciamento.

Parágrafo Único.A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Mandaguari, o prazo de que trata o "caput" deste artigo poderá ser reduzido.

Art. 15. A vistoria verificará prioritariamente se o veículo atende aos itens de segurança, con-forto e aparência, e às exigências desta lei, do regulamento e Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 16. Após a vistoria, a Prefeitura Municipal de Mandaguari fornecerá um selo que deverá ser afixado no vértice superior direito do para-brisa dianteiro, e no qual, além dos dados iden-tificadores do veículo, constará a data da vistoria e seu prazo de validade.

Art. 17. A vida útil dos ônibus escolares utilizados no transporte escolar é fixada em 10 (dez) anos, enquanto dos demais veículos utilizados para este mesmo fim será considerada segundo os seguintes fatores: depreciação do veículo em razão de desgaste pelo uso; ação da natureza (intempéries) ou obsolescência; e a manutenção da segurança dos estudantes.

§ 1º. Suprimido.

§ 2º. O veículo substituto só receberá certificado de vistoria para atuar no Transporte Escolar caso preencha os requisitos e exigências técnicas do departamento competente da Prefeitura Municipal de Mandaguari.

Art. 18. Os veículos utilizados no Transporte Escolar obedecerão à lotação estabelecida no certificado de registro e licenciamento, sendo expressamente proibido o transporte de passa-geiros em pé.

CAPÍTULO IV – Da Transferência

Art. 19. Admitir-se-á a transferência, total ou parcial, da permissão outorgada a mais de 01 (um) ano, mediante a aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Mandaguari e observância do seguinte procedimento:

I. apresentação de requerimento, subscrito pelas partes interessadas, com firma reconhe-cida, devidamente instruído com os documentos relacionados no Art.4 e art.5, con-forme o caso;

II. verificação dos Registros Cadastrais;

III. análise do pedido;

IV. alteração de permissão de pessoa física para pessoa jurídica;

V. deliberação administrativa.

Art. 20. Aprovada a transferência, será o beneficiário convocado a assinar o competente Ter-mo de Permissão, o qual será intransferível pelo prazo de 01 (um) ano.

§ 1º No caso de transferência total, será expedido novo Termo de Permissão do qual constará cláusula indicando qual o termo que está sendo substituído.

§ 2º No caso de transferência parcial, será adotado o mesmo procedimento previsto no pará-grafo anterior, e proceder-se-á a averbação da tal circunstância nos registros cadastrais compe-tentes.

Art. 21. Ocorrendo o falecimento do permissionário autônomo ou do titular de empresa indi-vidual, a transferência obedecerá a ordem de vocação hereditária estabelecida pelo art. 1.829 do Código Civil Brasileiro.

§ 1º Havendo expressa autorização dos herdeiros a transferência poderá ser deferida à tercei-ros.

§ 2º O pedido de transferência, formulado pelos herdeiros ou terceiros, será instruído com cópia da partilha ou do alvará judicial expedido pelo juízo competente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados do término do inventário.

Art. 22. Ao permissionário que transferir sua permissão fica vedada nova outorga.

§ 1º Decorrido um (01) ano da transferência, o permissionário originário poderá voltar a explo-rar o Transporte Escolar, mas somente mediante a obtenção da transferência de outra permis-são, uma vez atendidas as condições estabelecidas nesta lei e seu regulamento.

CAPÍTULO V – Das Penalidades

Art. 23. A inobservância desta lei e de seu regulamento sujeita o infrator às seguintes penali-dades, que serão aplicadas, separadas ou cumulativamente, conforme a natureza e gravidade da infração.

I. advertência escrita;

II. multa;

III. suspensão do certificado de condutor emitido pelo Município;

IV. cassação do certificado de condutor emitido pelo Município;

V. suspensão da licença para trafegar;

VI. cassação da permissão.

Art. 24. Constatada a infração será lavrado o formulário "Registro de Ocorrência" que instrui-rá o respectivo processo administrativo.

Art. 25. As infrações serão classificadas de acordo com sua gravidade, em grupos distintos, conforme sua natureza e gravidade;

Art. 26. Verificada, pela Prefeitura Municipal de Mandaguari a inobservância de quaisquer das disposições legais pertinentes, serão aplicadas ao infrator as penalidades cabíveis, as quais serão lavradas em formulários denominados Registro de Ocorrência.

Art. 27. Instaurado, autuado e numerado o processo administrativo, o infrator será notificado para exercer o seu direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do seu recebi-mento, em petição escrita dirigida à Prefeitura Municipal de Mandaguari, órgão julgador de primeira instância.

Parágrafo Único.Decorrido sem recurso o prazo previsto, aplica-se às decisões de primeira instância o preceito contido no caput.

Art. 28. Caberá ao permissionário de transporte escolar tomar as providências necessárias na realização da defesa, em processo administrativo, de seu motorista empregado.

§ 1º Se as medidas previstas no caput não forem tomadas, a penalidade de cassação será su-portada pelo permissionário.

§ 2º Ao condutor punido com a pena de cassação do seu Certificado, não será emitido novo certificado, ficando impedido de conduzir veículos de transporte escolar no prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 29. Será sumariamente cassada a permissão para a exploração do Transporte Escolar:

I. Quando houver a paralização do serviço por mais de 01 (um) ano, sem que o permissi-onário justifique por escrito à Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da paralização, ressalvado os motivos de força maior, devidamente justificado;

II. se for efetuada transferência do termo de permissão, sem conhecimento e anuência da Prefeitura Municipal de Mandaguari;

III. quando houver dissolução ou for decretada a falência da empresa;

IV. quando ocorrer inobservância do permissionário autônomo.

CAPÍTULO VI – Das Disposições Finais

Art. 30. No transporte escolar de estudantes até a 5° (quinto) ano do ensino fundamental, é obrigatória a presença de pessoa qualificada, com treinamento específico para assistência e acompanhamento dos estudantes.

Art. 31. A fiscalização do Transporte Escolar será exercida pela Prefeitura Municipal de Man-daguari.

Art. 32. Para melhor executar sua tarefa de fiscalização o órgão competente poderá expedir ordens de serviço, avisos, notificações, instruções e editais aos quais ficam obrigados os per-missionários do serviço, constituindo infração seu descumprimento.

Art. 33. O preço a ser cobrado pelo Transporte Escolar será fixado em contrato de prestação de serviços celebrado entre contratantes e contratados.

Art. 34. Os permissionários serão responsabilizados pelos danos materiais que causarem às vias públicas e aos próprios munícipes.

Art. 35. Os permissionários são obrigados a remeter ao órgão competente os itinerários percor-ridos e o número de estudantes transportados semestralmente e quaisquer dados que não sejam sigilosos da relação contratual de cada prestador com seus clientes, sempre que forem necessá-rios para compor os relatórios estatísticos do sistema.

Art. 36. Os permissionários ficam sujeitos ao recolhimento de taxas referente a expedição de documentos.

Art. 37. Os permissionários terão o prazo de 30 (trinta) dias para a atualização do endereço, em caso de mudança de domicílio ou residência.

Parágrafo Único.Fica sujeito às penas da Lei o permissionário que fizer falsa declaração de residência.

Art. 38. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5759F250

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 581/2022 - NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB

DECRETO Nº. 581/2022

Súmula: Nomeia membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, nos termos da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal 3.529/2021, para mandato com vigência de 01/01/2023 a 31/12/2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, nos termos da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal 3.529/2021, para mandato com vigência de 01/01/2023 a 31/12/2026, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Elisabete Cardoso Alexandre

Suplente: Juliana Miranda Ananias

Titular: Felipe Henrique Paiva Carnelos

Suplente: Luciana Toneto de Oliveira

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL

Titular: Silvana Rodrigues Malheiro Huss

Suplente: Dilcinei Vicente de Camargo

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS, PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Michele Garcia de Castro

Suplente: Simone Mara de Medeiros Machado

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Ana Cláudia Basílio Tarelho

Suplente: Joyce Daiane Abdo Pereira

V – REPRESENTANTES DE PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Sidney Castro da Silva

Suplente: Suellen Olavo do Nascimento

Titular: Aline Ruel Felício

Suplente: Simone Fernanda Alavarce Cinquini

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Alana Cassia Ferreira da Silva

Suplente: Camila da Silva Santos

Titular: Grazielly de Azevedo Guimarães da Silva

Suplente: Silmara Monteiro de Melo

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Margareth Salgado Betioli

Suplente: Joselina Freire Copele

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria Aparecida dos Santos Fineto

Suplente: Vanessa Bighi Garcia Klagenberg

IX – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Edna Maria Rosseto Ribeiro

Suplente: Amira Nunes Mendonça

Titular: Delma Alessandra Modos

Suplente: Anna Carolyne Cock Protzec

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CA9D9BF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 590/2022 - CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCADOR INFANTIL, AUXILIAR EDUCACIONAL, MONITOR DE INFORMÁTICA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE S

DECRETO Nº. 590/2022

Súmula: Constitui a Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para contratação de PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCADOR INFANTIL, AUXILIAR

EDUCACIONAL, MONITOR DE INFORMÁTICA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para comporem a comissão especial dos Processos Seletivos Simplificados para contratação de PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCADOR INFANTIL, AUXILIAR EDUCACIONAL, MONITOR DE INFORMÁTICA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme segue:

Matrículas 10722 e 95000 - EDILAINE CRISTINA SALVADOR

Matrícula 149 - ELISABETE CARDOSO ALEXANDRE

Matrícula 95078 - JULIANA MIRANDA ANANIAS

Matrícula 164 - LEILA CRISTINA DE MEDEIROS CAPEL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C394EFF8

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 586/2022 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DOS COMÉRCIOS DE MANDAGUARI EM HORÁRIOS DIFERENCIADOS, EM DECORRÊNCIA DO PERÍODO DE FINAL E ANO NOVO (NATAL E ANO NOVO-REVEILLON)

DECRETO Nº. 586/2022

Súmula: Dispõe sobre abertura dos comércios de Mandaguari em horários diferenciados, em decorrência do período de final e ano novo (Natal e Ano Novo-*Reveillon*), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento, dos estabelecimentos comerciais, inclusive mercados, supermercados e afins, em horário especial no Município de Mandaguari, em decorrência do período de final e ano novo (Natal e Ano Novo-*Reveillon*), devendo ser da seguinte forma:

I - De segunda-feira à sexta-feira, do dia 12 ao dia 23 de dezembro de 2022: no horário compreendido entre as 8h e às 22h;

II – No sábado, dia 17 dezembro de 2022: no horário compreendido entre as 8h e às 17h; exceto mercados, supermercados e afins que poderão funcionar até as 22h.

III- No domingo, dia 18 de dezembro de 2022: no horário compreendido entre as 9h e às 17h, exceto mercados, supermercados e afins que poderão funcionar até às 21h.

IV – Dia 24 de dezembro de 2022: no horário compreendido entre as 8h e as 17h, exceto mercados, supermercados e afins que poderão funcionar até às 18h.

V – Dia 31 de dezembro de 2022: no horário compreendido entre as 8h e as 17h, exceto mercados, supermercados e afins que poderão funcionar até às 18h.

Art. 2º- Ressaltamos que a abertura nos horários retro mencionados é facultativa, não eximindo os empregadores de observar as legislações e tratados trabalhistas em vigor.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor com data retroativa ao dia 12 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 579/2022, de 14/12/2022.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (19/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8C7D7662

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 592/2022 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 592/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.670/2022 de 10/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 664.051,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, e cinquenta e um reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2.038	**Manter o Ensino Fundamental**		
253-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 300.000,00
04.001.12.361.0003.2.049	**Manutenção da Educação Infantil - Creche**		
318-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$200.000,00
04.001.12.365.0003.2.050	**Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola**		
318-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 164.051,00
Total			**R$ 664.051,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2.040	**Manter o Ensino Fundamental – Fundeb 70%**		
274-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 534.051,00
276-3.1.90.13.00.00	**Obrigações Patronais**	Fonte000	R$ 130.000,00
Total			**R$ 664.051,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6DEAA9A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 593/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA

DECRETO N.º 593/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.670/2022 de 10/01/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 185.949,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.1.036	**Construção, Ampliação ou Reforma de Quadra Escolar – Ensino Fundamental**		
1395-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 000	R$ 185.949,00
Total			**R$ 185.949,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2.040	**Manter o Ensino Fundamental – Fundeb 70%**		
1387-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 75.949,00
04.001.12.365.0003.2.054	**Manutenção do Fundeb 70% Educação Infantil- Creche**		
1387-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 90.000,00
1388-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 20.000,00
Total			**R$ 185.949,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A9267F31

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR (PARALELEPÍPEDO) NAS ESTRADAS RURAIS ALEGRE E ANGELO MANHOLER, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00h do dia 18 de janeiro de 2023.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 18 de janeiro de 2023, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 19 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A995DA03

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 42/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor das empresas:

1) ERIKA MEDEIROS KRUGEL STOCCO inscrito no CNPJ/CPF Nº 652.300.192-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

2) FLAVIA CRISTINA FRUJUELLI POMPEO DE CARVALHO inscrito no CNPJ/CPF Nº 830.157.959-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3) WALTER ANTUNES PEREIRA JUNIOR inscrito no CNPJ/CPF Nº 160.475.329-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Mandaguari (PR), 21 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B3C5D6EA

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 43/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:

1) ESCR.CENTRAL ARREC. DISTRIBUICAO-ECAD inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.474.973/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Mandaguari (PR), 21 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D57CF66A

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 44/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:

1) EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.096.738/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.999,60 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Mandaguari (PR), 21 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:26608B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 072 2022 REVOGA PORTARIA 071 2022

PORTARIA Nº 072/2022

De 21 de dezembro de 2022

REVOGA PORTARIA Nº 071/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, GUILHERME PALU GELATTI, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria de número 071 de 2022, publicada na data de 21 de dezembro de 2022, e que decretava o recesso de fim de ano no Poder Legislativo; mantendo assim as atividades legislativas de forma continuada durante todo o período final do mês de dezembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME PALU GELATTI

Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A217A70D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA CONTEMPLAR O SERVIÇO DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, N° 731, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 22 de dezembro de 2022 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.

Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.

Telefone: (44) 3448-1314

E-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2022, O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas desde que atendam às exigências do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:BEC53340

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 433/2022

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 159/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 058/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender aos profissionais da Saúde, no setor de Endemias, atendendo as solicitações de Monitoramento do Programa Municipal de Controle de Dengue, Chikungunya e Zika do Município de Marilena, Estado do Paraná.

.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 058/2022 em favor da empresa **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA,** na qualidade de pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.955.575/0001-11 com sua proposta no valor de **R$ 12.255,60 (doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:66A7F4D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ: 10.955.575/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, NO SETOR DE ENDEMIAS, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 12.255,60 (DOZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS:

415 – 33498 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:73A10521

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 429/22

DECRETO Nº 429/2022

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2069/22, de 20/12-2022, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 352,54 (-Trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos-), a título de restituição de saldo financeiro do repasse efetuado pela Deliberação nº 65/2017, da "Secretaria Estadual da Assistência Social", que teve como objetivo a aquisição de Cestas básicas, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.060	Aq de Cestas Básicas Deliberação nº 65/2017-CEAS/PR	
Fonte –3798	FEAS/Deliberação nº 65-2017/CEAS/Benefícios Evetuais - Exercício Anterior	
3.3.22.93.00.00	Indenizações e Restituições	352,54
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**352,54**

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2021**	Valor
Fonte=3798	FEAS/Deliberação nº 65-2017/CEAS/Beneficios Evetuais - Exercício Anterior	352,54

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1589D21C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 430/22

DECRETO Nº 430/2022

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2069/22, de 20/12-2022, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 29,97 (-Vinte e nove reais e noventa e sete centavos-), a título de restituição de saldo financeiro do repasse efetuado pela Deliberação nº 65/2017, da "Secretaria Estadual da Assistência Social", que teve como objetivo a aquisição de Cestas básicas, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.060	Aq de Cestas Básicas Deliberação nº 65/2017-CEAS/PR	
Fonte-798	FEAS/Deliberação nº 65-2017/CEAS/Beneficios Evetuais - Exercício Corrente	
3.3.22.93.00.00	Indenizações e Restituições	**29,97**
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**29,97**

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

II – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro nas alíneas 1.3.2.1.01.0.1.81.00.00.00.00., como segue:

	Recursos com Destinação	Valor
1.3.2.1.01.0.1.81.00.00.00.00.	RAF - FEAS/Deliberação nº 65-2017/CEAS/Beneficios Evetuais	29,97
	Total.....R$-	**29,97**

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D8C68AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 125/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, :

RESOLVE:

Art. 1º.Em decorrência das festividades de final de ano e em consonância com o Decreto Municipal 1732/2022, fica determinado Ponto Facultativo nas repartições do Poder Legislativo Municipal entre os dias 23 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2024, retornando ao expediente normal a partir das 12:00 horas do dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2°. Ficam mantidos os serviços internos e atos de caráter essencial especialmente aqueles necessários ao fechamento do exercício.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 16 de dezembrode 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:151E6F55

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO - REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2022

----------**COMPOSIÇÃO:** Ver. LUCAS BATISTA PESCO - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento; VereadorLEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS – Membroda comissão de Finanças e Orçamento; bem como VereadorGERSON DA SILVA JUNIOR e ainda, Sr. ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA – Secretário Municipal de Finanças e Sr. IVO MENDES JUNIOR – Diretor Geral de Planejamento. Início 14:00 horas. O **Presidente da Comissão** abre a Audiência dizendo: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a Sessão de Audiência Publica para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo, referente ao 1° quadrimestre de 2022”. Em ato contínuo, o **Presidente da Comissão** solicita aos Srs. Antônio Roberto e Ivo Mendes, que façam uso da palavra e deem cumprimento ao exposto no parágrafo quarto do artigo 9° da Lei de Responsabilidade fiscal, referente ao cumprimento das metas fiscais do 1° quadrimestre de 2022. Sendo assim, fizeram uso da palavra os Srs. **Antônio Roberto** e **Ivo Mendes Junior**. Feita toda a demonstração e avaliação das metas fiscais do Poder Executivo referentes ao 1° quadrimestre de 2022, o **Presidente da Comissão** pergunta se algum Vereador tem algo a questionar sobre o assunto em questão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Ver. Gerson da Silva Junior e Lucas Batista Pesco. O **Sr. Presidente** pergunta se alguém presente tem algo a questionar. Feitos todos os questionamentos e não havendo mais nada a questionar, o **Presidente da Comissão** então agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a presente Audiência Pública.

Matinhos, 30 de maio de 2022.

LUCAS BATISTA PESCO

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:BD2329C0

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°121/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°053/2021, a comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munidos dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 18.4 do Edital de abertura do PSS n° 031/2021, e relacionados abaixo.

Os documentos deverão ser entregues, **às 14h:00min do dia 06 de janeiro de 2023**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: FARMACÊUTICO GENERALISTA	
Nome	**Classificação**
Larissa Fioraze de Campos	15º
Gerlaine Ferreira Costa	16º

Matinhos, PR,21 de dezembro de 2022

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:

Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso

Registro no órgão de classe (quando houver)

c) Cópia carteira de Identidade;

d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) 01 (duas) fotos 3x4

f) Cópia número do PIS/PASEP;

g) Cópia título de Eleitor;

h) Certidão de quitação eleitoral;

i) Prova de quitação com o serviço militar;

j) Certidão de nascimento ou casamento;

k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);

l) Comprovação de endereço residencial;

m) Última declaração de imposto de renda **(os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**

n) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);

o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;

p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Q) Qualificação cadastral do eSocial no site consultacadastral.inss.gov.br

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:DB5462CF

GABINETE
DECRETO Nº 1743/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 578.300,00 (quinhentos e setenta e oito mil e trezentos reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 578.300,00 (quinhentos e setenta e oito mil e trezentos reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	**Cat. Eco. Despesa**	**Descrição Cat. Eco. Despesa**	**Valor**	**Fonte**
10.001.0018.0542.0110.2037	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00	00002
10.001.0018.0542.0110.2037	3339030000000000000	Material de consumo	81.000,00	00002
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	488.300,00	00002

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 578.300,00 (quinhentos e setenta e oito mil e trezentos reais) na fonte de recurso 00002.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de dezembro de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:935A5070

GABINETE
DECRETO Nº 1745/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 788.550,00 (setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 788.550,00 (setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2055	3339030000000000000	Material de consumo	185.550,00	00113
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	317.000,00	00000
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	280.000,00	00000
12.001.0010.0302.0112.2028	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00	00369

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 788.550,00 (setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais) na fonte de recurso 00369.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de dezembro de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1FC9550B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ E A EMPRESA VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 64.533.797/0001-75, com sede à Rua Santa Monica, N° 684, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, telefone: (11) 3879-8500 e endereço eletrônico: licitacao@volpidistribuidora.com.br , neste ato representada pelo seu representante legal o Sra. Juliana Balsamo de Almeida, portadora do RG n° 30.717.202-8 e inscrita no CPF sob n° 355.615.378-57 .

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA, VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e na Ata de Registro de Preços n.º 118/2022 Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n° 070/2021 assinada em 14/04/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO AUMENTO QUANTITATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2022

As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 34.417,25 (trinta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), com o percentual de 25% , o valor corresponde ao aumento quantitativo dos seguintes itens com seus percentuais , conforme a tabela abaixo.

A Ata de Registro de Preços passará de R$ 137.669,00 (cento e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais), para o montante de R$ 172.086,25 (cento e setenta e dois mil e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Item	Produto	Quant.	Percentual
106	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente a tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho pequeno.	625	25%
107	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente a tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho médio.	625	25%
108	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente a tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho grande.	500	25%
109	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente a tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho extra pequeno (PP).	25	25%

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequência Dotação Órgão Unidade Funcional Ação Elemento Vínculo

3 493 12 1 0010.0301.0112 2027 3339030360000000000 303

1 550 12 1 0010.0302.0112 2028 3339030360000000000 369

2 560 12 1 0010.0302.0112 2028 3339030360000000000 303

4 672 12 1 0010.0301.0112 2026 3339030360000000000 303

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 118/2022, assinada em 14/04/2022 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos,13 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE MATINHOS	VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA
José Carlos do Espírito Santo	Juliana Balsamo de Almeida
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF 355.615.378-57
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:9DB59795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº011 DE 21 DE DEZEMBRO 2022.

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2021 DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE , MUNICÍPIO DE MIRASELVA-PR.

RESOLUÇÃO Nº011 de 21 DE DEZEMBRO 2022.

Dispõe sobre a aprovação do da Prestação de Contas Referente a data do pagamento até 30 de junho de 2021 do Incentivo Financeiro para a Atenção à Criança e ao Adolescente em situações de vulnerabilidades, Município de Miraselva-Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº304/2001 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1o. Aprovar a prestação de contas parcial referente a data do pagamento até 30 de junho de 2021 do Incentivo Financeiro para a Atenção á Criança e ao Adolescente em situações de vulnerabilidades do **Município de Miraselva**, que prevê a aquisição de:

a) Incentivo Financeiro que terá como despesas materiais de custeio e capital para incentivo às projetos e ações que visem amenizar as vulnerabilidades e riscos sociais apresentadas pelas situações de rua de crianças e adolescentes do Município de Miraselva, previsão de gastos para 2022 ,discussão e análise junto ao CMDCA;

b) Somatória dos valores solicitados R$30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 21 de dezembro de 2022..

LUCIANE ANDREIA PERES

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:4758FB2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 761 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 -

CNPJ 76.022.490/0001-99

Exercício: 2022

Decreto nº 761/2022 de 16/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
46 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Total Suplementação:			**1.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.002		**Encargos Gerais do Município**	
04.002.28.843.0000.2.009.		**Amortização - Encargos Divida Confessada**	
56 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500,00
Total Redução:			**1.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 16 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CCB60596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 724 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99

Exercício: 2022

Decreto nº 724/2022 de 28/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.140.693,35 (um milhão cento e quarenta mil seiscentos e noventa e

três reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001		Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
164 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	618.845,65
166 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	172.313,21
952 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.421,90
06.001.12.365.0220.2.021.		Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB	
284 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	199.489,67
286 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.818,06
955 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.584,94
07		Secretaria Municipal de Saúde	
07.002		Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036.		Manutenção de programas de Atenção Básica	
1059 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.409,01
1060 - 3.1.90.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.180,70
1061 - 3.1.90.16.00.00	1051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.400,11
1076 - 3.1.90.94.00.00	1051	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.230,10
Total Suplementação:			1.140.693,35

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.3.50.11.20.000 SUS - Transf provenientes do Gov Federal destinadas ao vencimento dos Ag Comunitários de Saúde	61.219,92
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.000 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.079.473,43
Total da Receita:	1.140.693,35

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 28 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B0A5604E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 148/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de "materiais médico hospitalares, insumos e equipamentos para a Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes, ou seja, tanto Atenção Primária em Saúde, quanto Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, através de registro de preços, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 222/2022 – ID Nº. 336/2022

EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ N.º 03.652.030/0003-32

LOTES: 01, 87, 138, 139, 140, 157 e 180.

NO VALOR TOTAL DE R$ 6.447,60(seis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 223/2022 – ID Nº. 337/2022

EMPRESA MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ N.º 32.421.421/0001-82

LOTES: 02, 63, 85, 91 e 121.

NO VALOR TOTAL DE R$ 44.109,60(quarenta e quatro mil e cento e nove reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/2022 – ID Nº. 338/2022

EMPRESA LA DALLAPORTA JUNIOR

CNPJ N.º 11.145.401/0001-56

LOTES: 03 e 129.

NO VALOR TOTAL DE R$ 1.312,00(mil e trezentos e doze reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 225/2022 – ID Nº. 339/2022

EMPRESA SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ N.º 47.181.976/0001-71

LOTES: 04, 13, 14, 56, 59, 64, 69, 76, 82, 83, 88, 89, 99, 125, 133, 135, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192,199, 200, 201, 202, 210, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 234, 235, 236, 238, 239 e 241.

NO VALOR TOTAL DE R$ 33.943,05(trinta e três mil e novecentos e quarenta e três reais e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 225/2022 – ID Nº. 341/2022

EMPRESA GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ N.º 10.596.721/0001-60

LOTES: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 52, 53, 54, 55, 75, 84, 86, 114, 115, 116, 117, 143, 160, 161, 162, 163, 164, 181, 182, 183 e 184.

NO VALOR TOTAL DE R$ 27.509,60(vinte e sete mil e quinhentos e nove reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 226/2022 – ID Nº. 342/2022

EMPRESA NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS

CNPJ N.º 01.733.345/0001-17

LOTES: 11, 12, 30, 120 e 132.

NO VALOR TOTAL DE R$ 26.443,90(vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/2022 – ID Nº. 343/2022

EMPRESA PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ N.º 46.218.314/0001-66

LOTES: 15, 45, 72, 73 e 155.

NO VALOR TOTAL DE R$ 49.896,20(quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 228/2022 – ID Nº. 344/2022

EMPRESA DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP

CNPJ N.º 11.776.334/0001-78

LOTES: 16, 40, 66, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 159, 177, 220, 221, 229 e 233.

NO VALOR TOTAL DE R$ 28.244,75(vinte e oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 229/2022 – ID Nº. 345/2022

EMPRESA H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ N.º 21.153.043/0001-87

LOTES:

NO VALOR TOTAL DE R$ 3.595,04(três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 230/2022 – ID Nº. 346/2022

EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ N.º 25.463.374/0001-74

LOTES: 18, 36, 37 e 185.

NO VALOR TOTAL DE R$ 4.983,13(quatro mil e novecentos e oitenta e três reais e treze centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 231/2022 – ID Nº. 347/2022

EMPRESA MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ N.º 30.881.804/0001-08

LOTES: 19, 20, 215 e 237.

NO VALOR TOTAL DE R$ 8.167,72(oito mil e cento e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 232/2022 – ID Nº. 348/2022

EMPRESA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ N.º 00.802.002/0001-02

LOTES: 21, 137, 141, 171, 173 e 178.

NO VALOR TOTAL DE R$ 8.694,06(oito mil e seiscentos e noventa e quatro reais e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 233/2022 – ID Nº. 349/2022

EMPRESA PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ N.º 03.505.263/0001-40

LOTES: 23, 127 e 136.

NO VALOR TOTAL DE R$ 7.805,00(sete mil e oitocentos e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 234/2022 – ID Nº. 350/2022

EMPRESA HIGYA MED - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA

CNPJ N.º 45.344.935/0001-23

LOTES: 24, 57, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209 e 224.

NO VALOR TOTAL DE R$ 7.225,69(sete mil e duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.235/2022 – ID Nº. 351/2022

EMPRESA CIRURGICA UNIÃO LTDA

CNPJ N.º 04.063.331/0001-21

LOTES: 28, 31, 41, 60, 74, 150, 151, 172, 216 e 225.

NO VALOR TOTAL DE R$ 5.135,35(cinco mil e cento e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 236/2022 – ID Nº. 352/2022

EMPRESA EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI.

CNPJ N.º 36.999.842/0001-46

LOTE: 29.

NO VALOR TOTAL DE R$ 4.760,00(quatro mil e setecentos e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 237/2022 – ID Nº. 353/2022

EMPRESA CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI

CNPJ N.º 29.426.310/0001-54

LOTE: 32

NO VALOR TOTAL DE R$ 1.680,00(mil e seiscentos e oitenta reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 238/2022 – ID Nº. 354/2022

EMPRESA SALVI E LOPES E CIA LTDA.

CNPJ N.º 82.478.140/0001-34

LOTES: 33, 77, 78, 79, 80, 81, 92, 100, 126, 153, 154, 167, 170 e 240.

NO VALOR TOTAL DE R$ 15.096,43(quinze mil e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 239/2022 – ID Nº. 355/2022

EMPRESA K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP.

CNPJ N.º 09.251.627/0001-90

LOTE: 34

NO VALOR TOTAL DE R$ 14.574,00(quatorze mil e quinhentos e setenta e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 240/2022 – ID Nº. 356/2022

EMPRESA KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA.

CNPJ N.º 39.346.590/0001-44

LOTES: 35 e 43.

NO VALOR TOTAL DE R$ 5.382,80(cinco mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 241/2022 – ID Nº. 357/2022

EMPRESA CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA.

CNPJ N.º 02.248.312/0001-44

LOTES: 39 e 223.

NO VALOR TOTAL DE R$ 2.306,00(dois mil e trezentos e seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 242/2022 – ID Nº. 358/2022

EMPRESA URSA COMERCIAL LTDA.

CNPJ N.º 26.628.908/0001-38

LOTES: 42, 44 e 158.

NO VALOR TOTAL DE R$ 17.931,00(dezessete mil e novecentos e trinta e um reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 243/2022 – ID Nº. 359/2022

EMPRESA TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ N.º 27.066.602/0001-06

LOTE: 58.

NO VALOR TOTAL DE R$ 2.511,30(dois mil e quinhentos e onze reais e trinta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 244/2022 – ID Nº. 360/2022

EMPRESA PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

CNPJ N.º 02.816.696/0001-54

LOTES: 61, 90 e 134.

NO VALOR TOTAL DE R$ 3.294,30(três mil e duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 245/2022 – ID Nº. 361/2022

EMPRESA ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ N.º 24.118.004/0001-37

LOTE: 62.

NO VALOR TOTAL DE R$ 561,60(quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 246/2022 – ID Nº. 362/2022

EMPRESA J.N.S. TÊXTIL LTDA

CNPJ N.º 33.660.094/0001-84

LOTE: 67.

NO VALOR TOTAL DE R$ 28.200,00(vinte e oito mil e duzentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 247/2022 – ID Nº. 363/2022

EMPRESA DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ N.º 10.566.711/0001-81

LOTES: 68 e 146.

NO VALOR TOTAL DE R$ 3.687,50(três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 248/2022 – ID Nº. 364/2022

EMPRESA CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI

CNPJ N.º 23.228.076/0001-74

LOTE: 70.

NO VALOR TOTAL DE R$ 2.097,00(dois mil e noventa e sete reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 249/2022 – ID Nº. 365/2022

EMPRESA DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ N.º 19.316.524/0001-14

LOTES: 102, 131, 148, 166 e 219.

NO VALOR TOTAL DE R$ 36.164,40(trinta e seis mil e cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 250/2022 – ID Nº. 366/2022

EMPRESA HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ N.º 17.676.642/0001-08

LOTE: 104

NO VALOR TOTAL DE R$ 778,00(setecentos e setenta e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 251/2022 – ID Nº. 367/2022

EMPRESA JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA

CNPJ N.º 85.081.446/0001-40

LOTES: 105, 106 e 108.

NO VALOR TOTAL DE R$ 20.130,00(vinte mil e cento e trinta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 252/2022 – ID Nº. 368/2022

EMPRESA EXCLUSIVA MEDIC

CNPJ N.º 37.630.133/0001-51

LOTES: 107 e 124.

NO VALOR TOTAL DE R$ 12.838,50(doze mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 253/2022 – ID Nº. 369/2022

EMPRESA CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA.

CNPJ N.º 79.733.572/0001-30

LOTES: 109, 165, 211, 212, 213, 214 e 218.

NO VALOR TOTAL DE R$ 9.024,03(nove mil e vinte e quatro reais e três centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 254/2022 – ID Nº. 370/2022

EMPRESA CIRURGICA PRIME LTDA.

CNPJ N.º 46.116.717/0001-02

LOTE: 122.

NO VALOR TOTAL DE R$ 2.066,94(dois mil e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 255/2022 – ID Nº. 371/2022

EMPRESA VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

CNPJ N.º 44.328.371/0001-72

LOTES: 144 e 145.

NO VALOR TOTAL DE R$ 31.096,00(trinta e um mil e noventa seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 256/2022 – ID Nº. 372/2022

EMPRESA M. TESTA CONFECCAO ME

CNPJ N.º 23.829.339/0001-09

LOTE: 149.

NO VALOR TOTAL DE R$ 3.870,00(três mil e oitocentos e setenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 257/2022 – ID Nº. 373/2022

EMPRESA HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI.

CNPJ N.º 18.252.904/0001-70

LOTE: 152.

NO VALOR TOTAL DE R$ 1.711,00(mil e setecentos e onze reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 258/2022 – ID Nº. 374/2022

EMPRESA OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ N.º 33.583.026/0001-69

LOTE: 156.

NO VALOR TOTAL DE R$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 259/2022 – ID Nº. 375/2022

EMPRESA CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP

CNPJ N.º 32.743.242/0001-61

LOTE: 175.

NO VALOR TOTAL DE R$ 1.881,00(mil e oitocentos e oitenta e um reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 12 (doze) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 14/12/2022.

ASSINADO POR: SR. AARONSON RAMATHAN FREITAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; E SRA. SANDRA DA SILVA PELA EMPRESA ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; SRA. DINAMARA GASPARELLO CAVALLI PELA EMPRESA CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP; SR. VILSON SZYMANSKI PELA EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SRA. ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE PELA EMPRESA CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA; SR. HÉLIO CELSO STOKLOSKI PELA EMPRESA CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA; SR. ELISMAR DE SOUZA VIEIRA PELA EMPRESA CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI; SR. SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR PELA EMPRESA CIRURGICA PRIME LTDA; SR. SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR PELA EMPRESA CIRURGICA UNIÃO LTDA; SR. LEANDRO RASSONI PELA EMPRESA CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI; SR. CASSIANO TIAGO CHIES PELA EMPRESA DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SR. GEISSON LUIS DE PAULA GONÇALVES GUIMARAES PELA EMPRESA DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP; SRA. KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO PELA EMPRESA DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; SRA. ROBERTA PIZZOLI PELA EMPRESA EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI; SR. PAULO HENRIQUE MOREIRA PELA EMPRESA EXCLUSIVA MEDIC; SR. LEORNADO HENRIQUE GEORGINI PELA EMPRESA GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; SR. ERIKA MENGHINI BARBOSA LEMES PELA EMPRESA H.F.E COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; SR. LUCIANO NELSON SILVEIRA PELA EMPRESA HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI; SRA. ROSANE MARILIA DOS SANTOS PELA EMPRESA HIGYA MED - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA; SR. MARCELO BRANDALISE ZANINI PELA EMPRESA HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME; SR. JÚLIO CEZAR SARTORI ALVES PELA EMPRESA J.N.S. TÊXTIL LTDA; SR. JEFFERSON RODRIGO CONTESINI OLIVEIRA PELA EMPRESA JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA; E SR. MARCOS RIBEIRO JÚNIOR PELA EMPRESA K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP; SR. KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO PELA EMPRESA KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA; SR. LUIS ALBERTO DALLAPORTA JUNIOR PELA EMPRESA LA DALLAPORTA JUNIOR; SR. MARINA TESTA PELA EMPRESA M.TESTA CONFECCAO ME; SR. GUILBER GONCALVES DIAS PELA EMPRESA MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA; SR. CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS PELA EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; SR. MARCOS HENRIQUE LAHOUD PELA EMPRESA MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SRA. NOELI VIEIRA PELA EMPRESA NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS; SR. RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA PELA EMPRESA OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA PELA EMPRESA PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; SR. LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY PELA EMPRESA PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA; SR. OTTO WEISE PELA EMPRESA PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SR. LUIZ CARLOS SALVI PELA EMPRESA SALVI E LOPES E CIA LTDA; SR. JOSE VICTOR VALESI PEREIRA PELA EMPRESA SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; SR. ELTON ANTONIO TESSARO PELA EMPRESA TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SRA. MARCIA VALERIA OLIVEIRA DOS SANTOS NAKANISHI PELA EMPRESA URSA COMERCIAL LTDA; SR. PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA PELA EMPRESA VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA; E SR. MAICON CORDOVA PEREIRA PELA EMPRESA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:B635DE6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 – ID 047/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, nº 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 038/2022 – ID 047/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 038/2022 – ID 047/2022, e outro lado a Empresa **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n' 11.768.299/0001-45, sediada na Rua Luiz Alvez Cavalgante, n° 689, Bairro Vilar dos Teles, Cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, Cep. 25561140, tel.: (21) 3755-2168, e-mail: comepi.rio@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL DE CARVALHO ALVES,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 24.882.238-9, expedida pela DIC/RJ, CPF n" 167.767.95738**, CONTRATADA.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 038/2022 – ID 047/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01496

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 31006

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 FONTE 01497

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 038/2022 – ID 047/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Gestor

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 – ID 048/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 039/2022 – ID 048/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 039/2022 – ID 048/2022, e outro lado a Empresa **TOP CENTER PONTAL UTILIDADES DOMÉSTICAS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 02.131.705/0001-79, sediada na Rodovia PR-412, Bairro Praia de Leste, Cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná; neste ato representada pelo Sr. **OMAR AHMAD ELAYAN,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.325.117-6, expedida pela SSP/PR, CPF n" 017.825.189-59**, CONTRATADA.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 039/2022 – ID 048/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01496

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 31006

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 FONTE 01497

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 039/2022 – ID 048/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Gestor

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 – ID 049/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 040/2022 – ID 049/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 040/2022 – ID 049/2022, e outro lado a Empresa **COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 28.222.059/0001-43, sediada na Av Getúlio Vargas, Bairro Fosforo, Cidade de Irati, Estado do Paraná; neste ato representada pela Sra. **ALICE PAITRA COLESEL,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.891.020-6, expedida pela SSP/PR, CPF n" 043.426.339-04**, CONTRATADA.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 040/2022 – ID 049/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01496

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 31006

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 FONTE 01497

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 040/2022 – ID 049/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Gestor

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 – ID 050/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 041/2022 – ID 050/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 041/2022 – ID 050/2022, e outro lado a Empresa **ELIZANDRO DA SILVA LOPES,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 27.983.844/0001-56, sediada na Rua José Pereira de Araújo, nº 888, Bairro Capão Raso, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; neste ato representada pelo Sr. **ELIZANDRO DA SILVA LOPES,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.108.394-2, expedida pela SSP/PR, CPF n" 027.568.239-02**, CONTRATADA.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 041/2022 – ID 050/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01496

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 31006

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 FONTE 01497

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 041/2022 – ID 050/2022. O disposto no presente Termo de

Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Gestor

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 – ID 051/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 042/2022 – ID 051/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 042/2022 – ID 051/2022, e outro lado a Empresa **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 04.584.756/0001-86, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 836, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Cidade de Lages, Estado de Santa Catarina; neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO CRUZ FACINA,** brasileiro, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 8/R-2.2.827.89, CPF n" 014.379.819-76**, CONTRATADA.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 042/2022 – ID 051/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01496

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 31006

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 FONTE 01497

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 042/2022 – ID 051/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Gestor

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 – ID 053/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 043/2022 – ID 053/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 043/2022 – ID 053/2022, e outro lado a Empresa **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 36.327.075/0001-29, sediada na Av. Jardins de Santa Mônica, n° 100, Bairro Barra da Tijuca, Cidade de Abadia de Goiás, Estado do Goiás; neste ato representada pelo Sr. **SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.463.891-9, CPF n" 083.944.677-25**, CONTRATADA.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 043/2022 – ID 053/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01496

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 31006

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 FONTE 01497

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 043/2022 – ID 053/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Gestor

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 – ID 055/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 045/2022 – ID 055/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 045/2022 – ID 055/2022, e outro lado a Empresa **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES K-DU EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 10.424.098/0001-68, sediada na Rua Parques Industrial, Bairro Embauvas, Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná; neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO CAUDURO,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.890.522-8, CPF n" 394.798.899-00**, CONTRATADA.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 045/2022 – ID 055/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01496

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 31006

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 FONTE 01497

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 045/2022 – ID 055/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Gestor

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – ID 056/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 046/2022 – ID 056/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 046/2022 – ID 056/2022, e outro lado a Empresa **INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 37.406.687/0001-70, sediada na Rua Rio Velho, n° 15, Bairro Paranaguamrim, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO JUVENAL BOGO,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 552.654-2, CPF n" 081.104.228-42**, CONTRATADA.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 046/2022 – ID 056/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01496

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 31006

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 FONTE 01497

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 046/2022 – ID 056/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Gestor

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:BD733E51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 – ID 057/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 047/2022 – ID 057/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 047/2022 – ID 057/2022, e outro lado a Empresa **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 02.538.222/0001-98, sediada na Rua Ipiranga, nº 203, Bairro Capão Raso, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; neste ato representada pelo Sra. **LEILA FÁTIMA DOS SANTOS,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.720.068-8, CPF n" 078.972.739-03**, CONTRATADA.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata**

de Registro de Preços nº 047/2022 – ID 057/2022, prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01496

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 31006

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 FONTE 01497

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 047/2022 – ID 057/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Gestor

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – ID 058/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 048/2022 – ID 058/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 048/2022 – ID 058/2022, e outro lado a Empresa **M TESTA CONFECÇÃO ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 23.829.339/0001-09, sediada na Av Geni Uehara, Bairro Nova Itália, Cidade de Cianorte, Estado do Paraná; neste ato representada pela Sra. **MARINA TESTA,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.535.983-3, CPF nº 064.458.499-89**, CONTRATADA.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 048/2022 – ID 058/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01496

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 31006

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 FONTE 01497

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 048/2022 – ID 058/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Gestor

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – ID 059/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 049/2022 – ID 059/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 049/2022 – ID 059/2022, e outro lado a Empresa **MARCELO SIMONI ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 04.664.811/0001-48, sediada na Rua Manoel Teixeira, n° 50, Bairro Centro, Cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul; neste ato representada pelo Sr. **MARCELO SIMONI,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.692.017-3, CPF nº 977.786.130-34**, CONTRATADA.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 049/2022 – ID 059/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01496

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 31006

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 FONTE 01497

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 049/2022 – ID 059/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Gestor

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 – ID 060/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 050/2022 – ID 060/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 050/2022 – ID 060/2022, e outro lado a Empresa **MEDILAR IMP. DIST. PROD. MÉDICO HOSPITALARES S/A,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 07.752.236/0001-23, sediada na Rua Norberto Otto Wild, n° 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul; neste ato representada pelo Sr. **CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 411.015.210-7, CPF nº 031.237.800-90**, CONTRATADA.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 050/2022 – ID 060/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01496

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 31006

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 FONTE 01497

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 050/2022 – ID 060/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Gestor

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 – ID 061/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 051/2022 – ID 061/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 051/2022 – ID 061/2022, e outro lado a Empresa **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 24.402.903/0001-67, sediada na Av Tuiuti, nº 4640, Bairro Colina Verde, Cidade de Maringá, Estado do Paraná; neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO PIZANI,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.335.709-6, CPF n" 049.095.539-83**, CONTRATADA.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 051/2022 – ID 061/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01496

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 31006

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 FONTE 01497

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 051/2022 – ID 061/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Gestor

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 – ID 062/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 052/2022 – ID 062/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 052/2022 – ID 062/2022, e outro lado a Empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE**

SOROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 01.733.345/0001-17, sediada na Rua Alvares Cabral, n° 1000, Bairro Petrópolis, Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul; neste ato representada pela Sra. **NOELI VIEIRA,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 102.749.519-9, CPF nº 347.180.280-00**, CONTRATADA.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 052/2022 – ID 062/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01496

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 31006

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 FONTE 01497

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 052/2022 – ID 062/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Gestor

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 – ID 063/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 053/2022 – ID 063/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 053/2022 – ID 063/2022, e outro lado a Empresa **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 09.505.300/0001-05, sediada na Rua Pedro Augusto Bossardi, n° 743, Bairro Jardim Menino Deus, Cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná; neste ato representada pelo Sr. **CRISTHOFER DE BOVI HARTIMGER,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.314.195-6, CPF nº 030.101.839-17**, CONTRATADA.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 053/2022 – ID 063/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01496

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 31006

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 FONTE 01497

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 053/2022 – ID 063/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Gestor

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 – ID 064/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 054/2022 – ID 064/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 054/2022 – ID 064/2022, e outro lado a Empresa **RJE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 10.283.937/0001-75, sediada na Rua Carlos de Laet, nº 1626, Bairro Hauer, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; neste ato representada pelo Sr. **REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.493.125-5, CPF n" 686.845.689-15**, CONTRATADA.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 054/2022 – ID 064/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01496

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 31006

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 FONTE 01497

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 054/2022 – ID 064/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Gestor

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 – ID 065/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 080.470.279-99 portador do RG no 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, no 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 055/2022 – ID 065/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2022 a **eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para proteção dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 055/2022 – ID 065/2022, e outro lado a Empresa **RP COMERCIAL LTDA ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 20.604.417/0001-70, sediada na Rua das Bromélias, nº 1126, Bairro Fortaleza Alta, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina; neste ato representada pelo Sr. **ROBSON PATRIK SOARES,** Portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.149.990-8, CPF n° 060.597.079-39**, CONTRATADA.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 002/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 055/2022 – ID 065/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 01496

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 FONTE 31006

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 FONTE 01495

MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 FONTE 01497

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 055/2022 – ID 065/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Gestor

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:FFC3660B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 154/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 154/2022 e Pregão Eletrônico N.º 062/2022, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:

EMPRESA P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP.

CNPJ N.º 08.903.201/0001-00

LOTES: 01, 05, 06, 10, 19, 23, 26, 27, 28, 29, 32, 35, 39, 48, 49, 51, 54, 55, 57, 58, 60, 62, 63 e 64.

NO VALOR TOTAL DE R$ 61.526,20 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

EMPRESA EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA. ME.

CNPJ N.º 86.881.943/0001-96

LOTES: 02, 03, 04, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 33, 36, 37, 38, 46, 53 e 59.

NO VALOR TOTAL DE R$ 198.244,40 (cento e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

EMPRESA MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA. ME.

CNPJ N.º 27.486.278/0001-77

LOTES: 20, 21, 22, 24, 34, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 50, 52 e 56.

NO VALOR TOTAL DE R$ 91.224,10 (noventa e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

EMPRESA POLO REPRESENTACOES LTDA

CNPJ N.º 14.313.995/0001-55

LOTE: 43.

NO VALOR TOTAL DE R$ 11.582,40 (onze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

EMPRESA INSDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS FAZ BEM.

CNPJ N.º 42.153.294/0001-31

LOTE: 61.

NO VALOR TOTAL DE R$ 12.672,00 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais).

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para as assinaturas das respectivas Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:979FFE3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 777 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que preceitua o Art. 212 da Constituição Federal, considerando a Lei Federal n° 14.1132020;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Morretes para o Período estipulado de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026, conforme estabelecido no § 1º do art. 42 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020, e no Art. 18 da Lei Municipal 624/2021, passa a ser composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR – Emanuelle Urban Borges– CPF 046.305.669-88

SUPLENTE – Lucia Hissae Shingo – CPF 029.729.659-06

TITULAR – Stefany Ostrosvski Lucas – CPF 079.941.739-42

SUPLENTE – Eduardo Apolinário – CPF 073.636.929-55

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Flávia Rebello Miranda – CPF 967.927.799-20

SUPLENTE – Lindamir Landucci das Neves – CPF 016.069.329-26

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR – Adriane da Silva Jacques Meduna, CPF: 035.859.907-54

SUPLENTE – Fabiane do Rocio Valério de Chagas, CPF: 941.806.369-72

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR – Ana Lucia Fonseca Pires de Paula, CPF: 030.892.439-89

SUPLENTE – Elisangela Rodrigues Soares, CPF: 037.243.439-81

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Beatriz Carla dos Santos Rodrigues – CPF 084.857.649-78

SUPLENTE – Viviane Duarte Nogueira, CPF: 066.078.599-41

TITULAR – Stefany Muraro, CPF: 083.938.029-11

SUPLENTE – Ariel Machado, CPF: 026.786.949-50,

Art.2° - Este **DECRETO** entrará em vigor na data 02/01/2023, revogando o Decreto nº 112/2021 e as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:055FEF52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022 – ID 324/2022, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2022 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GEAN CARLOS BOSI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 007.363.659-23 e RG nº. 7.689.534-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75 - Ceasa, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento na Ata de Registro de Preços nº 214/2022 – ID nº 324/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 055/2022 a **contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, acessórios e materiais de reposição automotivos, em atendimento aos veículos da frota municipal, através de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022, Ata de Registro de Preços nº 214/2022 – ID nº 324/2022, e outro lado a Empresa **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.420.972/0001-41, com sede na Rua Bom Jesus de Iguape, nº 2131, Bairro Hauer, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) EROS LUIZ DE SOUZA, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 1.846.043-2, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 317.72.889-20, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento na Ata de Registro de Preços nº 214/2022 – ID nº 324/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico 055/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Serviços de divulgação oficial

02.001.04.122.0040.2.003.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção da Secretaria de Governo

02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção da Controladoria do Município

02.001.04.122.0040.2.005.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção da Secretaria de Administração

05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 fonte 01504

05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 fonte 01510

Manutenção das Ações da Defesa Civil

05.001.04.122.0040.2.014.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

05.001.04.122.0040.2.014.3.3.90.30.00.0 fonte 01510

Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes

06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 fonte 01103

06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 fonte 01107

Manutenção do Ensino Fundamental

06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 fonte 01103

06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 fonte 01107

Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 1043

06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01103

06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01107

06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01110

Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil

06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01103

06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

Manutenção do Ensino Infantil

06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.30.00.0 fonte 01103

06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.30.00.0 fonte 01107

Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos

06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01103

06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

Manutenção do Transporte Escolar – Ensino de Jovens e Adultos

06.001.12.366.0210.2.027.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

06.001.12.366.0210.2.027.3.3.90.30.00.0 fonte 01103

06.001.12.366.0210.2.027.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

Manutenção de Ensino de Educação Especial

06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.30.00.0 fonte 01103

06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

Manutenção do Transporte Escolar – Educação Especial

06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.30.00.0 fonte 01103

06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

Manutenção de Atividades da Divisão de Esportes

06.003.14.122.0040.2.032.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção de Administração da Saúde Pública

07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.30.00.0 fonte 01303

Manutenção de programas de Atenção Básica

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 1017

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 1018

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01303

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01495

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01499

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01504

Manutenção de programas de Assistência Farmacêutica

07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 fonte 01303

07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 fonte 01495

Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01303

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01369

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01499

Manutenção de programa Vigilância em Saúde

07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01303

Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica

07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 fonte 01303

07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 fonte 01495

Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição

07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.30.00.0 fonte 01303

07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.30.00.0 fonte 01495

Manutenção da Secretaria de Ação Social

08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências

08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção do Conselho Tutelar

08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01005

Manutenção do Fundo da Assistência Social

08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 770

08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 934

08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 940

Manutenção dos Direitos da Pessoa com deficiência

08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 934

Manutenção do Fundo do Idoso

08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.30.00.0 fonte 934

Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 fonte 01005

08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 fonte 1018

08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 fonte 934

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 01504

09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 01510

Manutenção da Rede de Iluminação Pública

09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura

10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção da Divisão de Urbanismo

10.001.04.122.0013.2.061.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção da Divisão de Meio Ambiente

10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.0 fonte 01510

Fundo do Meio Ambiente

10.001.04.122.0013.2.063.3.3.90.30.00.0 fonte 01005

Manutenção da Divisão de Turismo

10.001.04.122.0013.2.064.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção da Divisão de Cultura

10.001.04.122.0013.2.065.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 214/2022 – ID nº 324/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata mencionada acima.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

GEAN CARLOS BOSI

Secretaria Municipal de Infraestrutura

GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022 – ID 323/2022, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2022 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GEAN CARLOS BOSI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 007.363.659-23 e RG nº. 7.689.534-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75 - Ceasa, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento na Ata de Registro de Preços nº 213/2022 – ID nº 323/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 055/2022 a **contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, acessórios e materiais de reposição automotivos, em atendimento aos veículos da frota municipal, através de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022, Ata de Registro de Preços nº 213/2022 – ID nº 323/2022, e outro lado a Empresa **NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.201.523/0001-70, com sede na Av. Prefeito Dr. Roque Vernalha, nº 1615, bairro Araça, na cidade de

Paranaguá-PR, CEP: 83.221-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) NILTON SILVÉRIO BORCATH SANTOS, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 4008781-8, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 523.774.829-53, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento na Ata de Registro de Preços nº 213/2022 – ID nº 323/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico 055/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Serviços de divulgação oficial

02.001.04.122.0040.2.003.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção da Secretaria de Governo

02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção da Controladoria do Município

02.001.04.122.0040.2.005.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção da Secretaria de Administração

05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 fonte 01504

05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 fonte 01510

Manutenção das Ações da Defesa Civil

05.001.04.122.0040.2.014.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

05.001.04.122.0040.2.014.3.3.90.30.00.0 fonte 01510

Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes

06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 fonte 01103

06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 fonte 01107

Manutenção do Ensino Fundamental

06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 fonte 01103

06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 fonte 01107

Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 1043

06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01103

06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01107

06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01110

Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil

06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01103

06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

Manutenção do Ensino Infantil

06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.30.00.0 fonte 01103

06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.30.00.0 fonte 01107

Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos

06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01103

06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

Manutenção do Transporte Escolar – Ensino de Jovens e Adultos

06.001.12.366.0210.2.027.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

06.001.12.366.0210.2.027.3.3.90.30.00.0 fonte 01103

06.001.12.366.0210.2.027.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

Manutenção de Ensino de Educação Especial

06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.30.00.0 fonte 01103

06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

Manutenção do Transporte Escolar – Educação Especial

06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.30.00.0 fonte 01103

06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

Manutenção de Atividades da Divisão de Esportes

06.003.14.122.0040.2.032.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção de Administração da Saúde Pública

07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.30.00.0 fonte 01303

Manutenção de programas de Atenção Básica

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 1017

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 1018

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01303

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01495

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01499

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01504

Manutenção de programas de Assistência Farmacêutica

07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 fonte 01303

07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 fonte 01495

Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01303

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01369

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01499

Manutenção de programa Vigilância em Saúde

07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01303

Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica

07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 fonte 01303

07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 fonte 01495

Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição

07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.30.00.0 fonte 01303

07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.30.00.0 fonte 01495

Manutenção da Secretaria de Ação Social

08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências

08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção do Conselho Tutelar

08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01005

Manutenção do Fundo da Assistência Social

08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 770

08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 934

08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 940

Manutenção dos Direitos da Pessoa com deficiência

08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 934

Manutenção do Fundo do Idoso

08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.30.00.0 fonte 934

Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 fonte 01005

08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 fonte 1018

08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 fonte 934

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 01504

09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 01510

Manutenção da Rede de Iluminação Pública

09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura

10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção da Divisão de Urbanismo

10.001.04.122.0013.2.061.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção da Divisão de Meio Ambiente

10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.0 fonte 01510

Fundo do Meio Ambiente

10.001.04.122.0013.2.063.3.3.90.30.00.0 fonte 01005

Manutenção da Divisão de Turismo

10.001.04.122.0013.2.064.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção da Divisão de Cultura

10.001.04.122.0013.2.065.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 213/2022 – ID nº 323/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata mencionada acima.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

GEAN CARLOS BOSI

Secretaria Municipal de Infraestrutura

GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022 – ID 324/2022, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2022 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GEAN CARLOS BOSI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 007.363.659-23 e RG nº. 7.689.534-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75 - Ceasa, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento na Ata de Registro de Preços nº 214/2022 – ID nº 324/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 055/2022 a **contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, acessórios e materiais de reposição automotivos, em atendimento aos veículos da frota municipal, através de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022, Ata de Registro de Preços nº 214/2022 – ID nº 324/2022, e outro lado a Empresa **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.420.972/0001-41, com sede na Rua Bom Jesus de Iguape, nº 2131, Bairro Hauer, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) EROS LUIZ DE SOUZA, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 1.846.043-2, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 317.72.889-20, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento na Ata de Registro de Preços nº 214/2022 – ID nº 324/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico 055/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Serviços de divulgação oficial

02.001.04.122.0040.2.003.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção da Secretaria de Governo

02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção da Controladoria do Município

02.001.04.122.0040.2.005.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção da Secretaria de Administração

05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 fonte 01504

05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 fonte 01510

Manutenção das Ações da Defesa Civil

05.001.04.122.0040.2.014.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

05.001.04.122.0040.2.014.3.3.90.30.00.0 fonte 01510

Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes

06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 fonte 01103

06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 fonte 01107

Manutenção do Ensino Fundamental

06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 fonte 01103

06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 fonte 01107

Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 1043

06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01103

06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01107

06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01110

Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil

06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01103

06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

Manutenção do Ensino Infantil

06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.30.00.0 fonte 01103

06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.30.00.0 fonte 01107

Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos

06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01103

06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

Manutenção do Transporte Escolar – Ensino de Jovens e Adultos

06.001.12.366.0210.2.027.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

06.001.12.366.0210.2.027.3.3.90.30.00.0 fonte 01103

06.001.12.366.0210.2.027.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

Manutenção de Ensino de Educação Especial

06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.30.00.0 fonte 01103

06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

Manutenção do Transporte Escolar – Educação Especial

06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.30.00.0 fonte 01103

06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

Manutenção de Atividades da Divisão de Esportes

06.003.14.122.0040.2.032.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção de Administração da Saúde Pública

07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.30.00.0 fonte 01303

Manutenção de programas de Atenção Básica

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 1017

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 1018

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01303

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01495

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01499

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01504

Manutenção de programas de Assistência Farmacêutica

07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 fonte 01303

07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 fonte 01495

Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01303

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01369

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01499

Manutenção de programa Vigilância em Saúde

07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01303

Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica

07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 fonte 01303

07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 fonte 01495

Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição

07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.30.00.0 fonte 01303

07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.30.00.0 fonte 01495

Manutenção da Secretaria de Ação Social

08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências

08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção do Conselho Tutelar

08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01005

Manutenção do Fundo da Assistência Social

08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 770

08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 934

08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 940

Manutenção dos Direitos da Pessoa com deficiência

08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 934

Manutenção do Fundo do Idoso

08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.30.00.0 fonte 934

Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 fonte 01005

08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 fonte 1018

08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 fonte 934

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 01504

09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 01510

Manutenção da Rede de Iluminação Pública

09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura

10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção da Divisão de Urbanismo

10.001.04.122.0013.2.061.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção da Divisão de Meio Ambiente

10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.0 fonte 01510

Fundo do Meio Ambiente

10.001.04.122.0013.2.063.3.3.90.30.00.0 fonte 01005

Manutenção da Divisão de Turismo

10.001.04.122.0013.2.064.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção da Divisão de Cultura

10.001.04.122.0013.2.065.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 214/2022 – ID nº 324/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata mencionada acima.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

GEAN CARLOS BOSI

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:B6B99459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2022

Com base nas informações constantes do procedimento, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos médicos hospitalares, para atendimento da demanda do Hospital e Maternidade Dr. Alcidio Bortolin – HMM durante a "Operação Verão", nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Saúde, em consequência, fica convocada a empresa **DEMIVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 76.386.283/0001-13,** pelo menor valor de **R$ 2.430,00(dois mil quatrocentos e trinta reais);** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Tramadol, Cloridrato 50mg/ml, em Ampola 2ml, via de administração - intramuscular e endovenosa.	Ampola	540	4,50	2.430,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:FA13AFF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 70/2022

Com base nas informações constantes do procedimento, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos médicos hospitalares, para atendimento da demanda do Hospital e Maternidade Dr. Alcidio Bortolin – HMM durante a "Operação Verão", nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Saúde, em consequência, fica convocada a empresa **GC MEDICAMENTOS EIRELI ME,** inscrita sob o **CNPJ n.º 21.640.764/0001-11,** pelo menor valor de **R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Butilbrometo De Escopolamina 10mg/Ml, Solução Oral	Frasco 20 ml	50	8,80	440,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:A87744F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 71/2022

Com base nas informações constantes do procedimento, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos médicos hospitalares, para atendimento da demanda do Hospital e Maternidade Dr. Alcidio Bortolin – HMM durante a "Operação Verão", nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Saúde, em consequência, fica convocada a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ n.º 02.816.696/0001-54,** pelo menor valor de **R$ 949,50 (novecentos e quarenta e nove e cinquenta centavos);** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Benzilpenicilina Cristalina 5.000.000 Ui	Ampola	50	7,09	354,50
02	Diclofenaco Sódico 25mg/Ml, Solução Injetável	Ampola	500	1,19	595,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:B04C8EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 72/2022

Com base nas informações constantes do procedimento, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos médicos hospitalares, para atendimento da demanda do Hospital e Maternidade Dr. Alcidio Bortolin – HMM durante a "Operação Verão", nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Saúde, em consequência, fica convocada a empresa **FERNAMED LTDA,** inscrita sob o **CNPJ n.º 04.759.433/0001-86,** pelo menor valor de **R$ 3.556,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais);** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Amicacina Sulfato, 250mg/Ml	Ampola	540	13,60	1360,00
02	Metronidazol 5mg/ml, frasco ou bolsa 100ml.	Frasco/bolsa	120	17,10	2052,00
03	Etilefrina (cloridrato) 10mg/ml, ampola de 1 ml.	Ampola 1 ml	30	4,80	144,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:8FCE7A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprovar a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo,

nos termos da Resolução SESA Nº 769/2019 e SESA Nº 858/2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, a necessidade de fortalecer a atenção Primária à Saúde no Município de Morretes, qualificar o acesso, a capacidade resolutiva do sistema municipal de saúde e dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;

Considerando, o contido na Resolução SESA Nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário nos municípios, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

Considerando, o contido na Resolução SESA Nº 858/2022, que habilita o Município de Morretes a pleitear um incentivo financeiro de investimento no valor de R$65.000,00, na modalidade Fundo a Fundo, para aquisição de 1 (um) veículo comum;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA Nº 769/2019 e SESA Nº 858/2022, cujo valor é de R$65.000,00 para aquisição de 1 (um) veículo comum.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS

Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução Nº 14/2022, nos termos do artigo 1° § 2°, da Lei n° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

AARONSON RAMATHAN FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 826/2021

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:8B079B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprovar a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA Nº 773/2019 e SESA Nº 860/2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, a necessidade de fortalecer a atenção Primária à Saúde no Município de Morretes, qualificar o acesso, a capacidade resolutiva do sistema municipal de saúde e dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;

Considerando, o contido na Resolução SESA nº 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

Considerando, o contido no Anexo I da Resolução SESA Nº 860/2022, que habilita o Município de Morretes a pleitear um incentivo financeiro de investimento de R$125.000,00, na modalidade Fundo a Fundo, para a aquisição de equipamentos para o setor de saúde bucal;

Considerando, o contido no Anexo II da Resolução SESA Nº 860/2022, que habilita o Município de Morretes a pleitear um incentivo financeiro de investimento de R$150.000,00, na modalidade Fundo a Fundo, para a aquisição de equipamentos para a Atenção Primária em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA Nº 773/2019 e SESA Nº 860/2022.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS

Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução Nº 15/2022, nos termos do artigo 1° § 2°, da Lei n° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

AARONSON RAMATHAN FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 826/2021

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:1B6EDD08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3652/2022

Súmula: Atualiza a Unidade Fiscal Municipal – UFM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº. 1464/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica atualizada a **U**nidade **F**iscal **M**unicipal – **UFM**, para o exercício financeiro de **2023**, em **R$ 74,61 (setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), de acordo com a correção do índice de 5,97% (cinco virgula noventa e sete por cento)** do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (Fonte SIDRA/IBGE), acumulado entre o mês de dezembro de 2021 a novembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência a partir de 1º de janeiro de **2023.**

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 20 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B634FF1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3653/2022

SÚMULA: Regulamenta o lançamento e o pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos e Taxa de Vigilância Sanitária, referente ao exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 1464/2017 (Código Tributário do Município).

D E C R E T A

Art. 1º – Fica procedido o lançamento da Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos e Taxa de Vigilância Sanitária, para o exercício de 2023, como forma de notificação dos tributos, mediante publicação do presente Decreto no Órgão Oficial do Município e do Edital de Lançamento no site do Município de Nova Prata do Iguaçu www.novapratadoiguacu.atend.net.

§ 1º – Será entregue fisicamente somente a GR – Guia de Recolhimento para o pagamento em cota única da Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos e Taxa de Vigilância, ficando também a disposição no site do município através do endereço eletrônico www.novapratadoiguacu.atend.net, e no Departamento de Tributação localizado na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

§ 2º – Os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, deveram se dirigir ao Departamento de Tributação para a emissão dos carnês ou através do site no endereço eletrônico www.novapratadoiguacu.atend.net.

§ 3º - O lançamento da Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos e Taxa de Vigilância Sanitária do exercício de 2023 foram divididos em 02 (duas) parcelas ou na opção de cota única.

Art. 2º – Para o pagamento das Taxas de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos e Taxas de Vigilância Sanitária, serão concedidas os seguintes descontos e prazos:

I – Desconto de 10,00% (dez virgula zero por cento) sobre o valor do lançamento para pagamento em cota única, com vencimento em 15 de março de 2023, para as Taxas de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos e Taxa de Vigilância Sanitária.

II – Sem desconto, para pagamento em 02 (duas) parcelas mensais consecutivas, a partir de 15 de março de 2023, conforme tabela abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTOS
Cota Única	15/03/2023
Primeira parcela	15/03/2023
Segunda parcela	17/04/2023

Art. 3º – Ficam autorizados a receber o pagamento dos tributos de que trata este Decreto todos os agentes arrecadadores conveniados com o Município de Nova Prata do Iguaçu ou que atuam pelo sistema de compensação financeira do sistema brasileiro.

Art. 4º – O não pagamento dos tributos nos prazos estabelecidos neste Decreto acarretará a incidência de juros, multas e correções conforme Lei n. 1464/2017.

Art. 5º – Os tributos lançados por este Decreto, que não forem pagos até o final do exercício de 2023, serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga e serão inscritos em dívida ativa.

Art. 6º – Eventual pedido de revisão ou impugnação do lançamento deverá ser formalizado, mediante requerimento, devidamente fundamentado, no Setor de Protocolo do Município, até o dia 14 de março de 2023, não podendo ultrapassar a data de vencimento da primeira parcela.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor 1º de janeiro de **2023**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, em 20 de dezembro de 2022.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:AC666754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3655/2022

SÚMULA: Regulamenta o lançamento e o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 1464/2017 (Código Tributário do Município).

D E C R E T A

Art. 1º – Fica procedido o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2023, como forma de notificação dos tributos, mediante publicação do presente Decreto no Órgão Oficial do Município e do Edital de Lançamento no site do Município de Nova Prata do Iguaçu www.npi.pr.gov.br.

§ 1º – Será entregue fisicamente somente a GR – Guia de Recolhimento para o pagamento em cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, ficando também a disposição no site do município através do endereço eletrônico www.npi.pr.gov.br, e no Departamento de Tributação localizado na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

§ 2º – Os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, deveram se dirigir ao Departamento de Tributação para a emissão dos carnês ou através do site no endereço eletrônico www.npi.pr.gov.br.

§ 3º - O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2023, terá duas formas de pagamentos, em cota única ou divididos em 08 (oito) parcelas.

Art. 2º – Para o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade e Territorial Urbano (IPTU), serão concedidos os seguintes descontos e prazos:

I – Desconto de 10,00% (dez virgula zero por cento) sobre o valor do lançamento para pagamento em cota única, com vencimento em 15 de maio de 2023.

II – Sem desconto, para pagamento em 08 (oito) parcelas mensais consecutivas, a partir de 15 de maio de 2023, conforme tabela abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTOS
Cota Única	15/05/2023
Primeira parcela	15/05/2023
Segunda parcela	15/06/2023
Terceira parcela	17/07/2023
Quarta parcela	15/08/2023
Quinta parcela	15/09/2023
Sexta parcela	16/10/2023
Sétima parcela	16/11/2023
Oitava parcela	18/12/2023

Art. 3º – Ficam autorizados a receber o pagamento dos tributos de que trata este Decreto todos os agentes arrecadadores conveniados com o Município de Nova Prata do Iguaçu ou que atuam pelo sistema de compensação financeira do sistema brasileiro.

Art. 4º – O não pagamento dos tributos nos prazos estabelecidos neste Decreto acarretará a incidência de juros, multas e correções conforme previsto na Lei n. 1464/2017.

Art. 5º – Os tributos lançados por este Decreto, que não forem pagos até o final do exercício de 2023, serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga e serão inscritos em dívida ativa.

Art. 6º – Eventual pedido de revisão ou impugnação do lançamento deverá ser formalizado, mediante requerimento, devidamente fundamentado, no Setor de Protocolo do Município, até o dia 14 de maio de 2023, não podendo ultrapassar a data de vencimento da primeira parcela.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor 1º de janeiro de **2023**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, em 20 de dezembro de 2022.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:66889B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5038/2022

SÚMULA: Concede gratificação por dedicação exclusiva aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal nº 1485/2018, conceder gratificação por dedicação exclusiva aos Servidores Públicos Municipais, a partir de 01 de dezembro de 2022, conforme segue:

Clamosina da Silveira, Matrícula nº 13121-02, gratificação de 30%.

Deomir Antônio Rossi, Matrícula nº 441-01, gratificação de 25%.

Elvis Luiz Cambruzzi, Matrícula nº 10451-01, gratificação de 25%.

Katiane Brandão, Matrícula nº 10131-01, gratificação de 30%.

Marines Calgaroto, Matrícula nº 10391-01, gratificação de 30%.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A7E52340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2022

CONTRATO Nº 302/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Francieli Sal 10286693992- CNPJ nº 32.329.993/0001-36 – Realeza - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para realização de oficina de arte circense, no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **5,90%,** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o valor por hora/aula de **R$ 66,80 (sessenta e seis reais e oitenta centavos)**, para **R$ 70.74 (setenta reais e setenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *Nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **21/12/2023.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste concedido, fica acrescido o valor de **R$ 81.492,48 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)**, para prestação de 1.152 horas/aula de oficina.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7169644C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor à empresa **ADRIANO THEIS 25131982049 – CNPJ Nº 32.382.918/0001-39,** para o item 01; empresa **SUELI PARIZOTO DOS SANTOS 02954601990- CNPJ Nº 44.815.845/0001-00,** para o item 02.

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Adriano Theis 25131982049- CNPJ nº 32.382.918/0001-39 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do item 01.

VALOR: R$ 53.820,00 (cinquenta três mil oitocentos vinte reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de quilômetros percorridos durante cada mês.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Sueli Parizoto dos Santos 02954601990 - CNPJ nº 44.815.845/0001-00 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do item 02.

VALOR: R$ 60.720,00 (sessenta mil setecentos e vinte reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de quilômetros percorridos durante cada mês.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:25B52440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3657/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO COM AS NOVAS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PARANÁ, NO QUADRIÊNIO 2023-2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os novos Conselheiros, conforme relação abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta a matéria.

Parágrafo único: Os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2023-2026, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2026.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: MAIARA APARECIDA GRAHL KURPEL - CPF: 051.911.799-94

SUPLENTE: LIEVE TAIANE GRUBER ANZOLIN - CPF: 051.694.549-10

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: DENIVAL DA SILVA OLIBONI - CPF: 030.301.859-31

SUPLENTE: SILVANA APARECIDA BERTOGLIO VEDANA - CPF: 855.709.829-49

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR: RITA DE CÁSSIA ALBINO BUCHGRAEBER - CPF: 039.688.899-24

SUPLENTE: ADEMIR BOLIGON - CPF: 759.972.319-68

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR: CLEONICE GENUINO VISSOTO - CPF: 023.852.409-47

SUPLENTE: ELIZANGELA DAS CHAGAS - CPF: 031.433.979-50

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR: VALTAIR GUIZOLF - CPF: 021.980.149-55

SUPLENTE: ANA PAULA COSTA - CPF: 071.528.939-00

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR: ELIANE GROLI - CPF: 066.247.309-43 - **VICE-PRESIDENTE CACS/FUNDEB**

SUPLENTE: DIRLEIA BURILLE PLUCISNKI - CPF: 031.426.169-93

TITULAR: CATIANE BRANDÃO - CPF: 033.918.029-36

SUPLENTE: SANDRA MACHADO - CPF: 004.325.709-77

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: IVETE GONÇALVES - CPF: 062.982.399-52

SUPLENTE: MARIA DE LOURDES STEINHEUSER - CPF: 032.781.733-27

TITULAR: THALIA VIEIRA GONÇALVES - CPF: 113.317.619-48

SUPLENTE: IVETE DE OLIVEIRA - CPF: 062.873.619-30

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: DIANDRA DA SILVA - CPF: 068.093.159-77

SUPLENTE: LUIRDES APARECIDA KRUCZKEVICZ BLASIUS - CPF: 900.607.179-04

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL

TITULAR: LINDONÊS PASTÓRIO - CPF: 049.267.399-33

SUPLENTE: SERGIO ANTÔNIO BAZZOTTI - CPF: 840.015.939-04

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

TITULAR: SIMONE GRASSI - CPF: 049.024.619-27 – **PRESIDENTE CACS/FUNDEB**

SUPLENTE: THAIS REGINA CRESCENCIO MAAS - CPF: 050.189.859-09

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIIS - APAE

TITULAR: INDIANARA FONTANA - CPF: 034.973.759-26

SUPLENTE: MARIA CLARICE LUFT - CPF: 701.613.809-72

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7C996395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 58/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200

Portaria nº 58/2022

SÚMULA- Exonera , cargo em comissão de Diretor do Departamento de Redação, Ata e Arquivo – "C-03".

O Exmo Sr. **Milson Monteiro Teles**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. 1º - Exonera a partir de 31 de dezembro de 2022, o senhor **CLAITOM ERCILIO FORTUNATO**, portador do RG nº 13.148.004-0 SESP/PR, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Redação, Ata e Arquivo –C-03 do quadro de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017 de 22 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos (19) dezenove dias do mês de dezembro de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES

Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:DB543F03

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 59/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200

Portaria nº 59/2022

SÚMULA- Exonera , cargo em comissão de Procurador Jurídico "C- 01".

O Exmo Sr. **Milson Monteiro Teles**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. 1º - Exonera a partir de 31 de dezembro de 2022, o senhor **GUILHERME NUNES MARCHINI**, portador do RG nº 12.998.645-0 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Procurador Jurídico- "C-01", do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017 de 22 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos (19) dezenove dias do mês de dezembro de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES

Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:5BACD0A5

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 60/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200

Portaria nº 60/2022

SÚMULA- Exonera cargo em comissão de Diretor do Patrimônio – C-03¨.

O Exmo Sr. **Milson Monteiro Teles**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. 1º - Exonera a partir de 31 de dezembro de 2022, a senhora **JULIANA BRUSCHI SANCHES CEFALO**, portadora do RG nº 9.062.344-3 SSP/PR, ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Patrimônio C-03, do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017, de 22 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos (19) dezenove dias do mês de dezembro de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES

Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:0BF9E5AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 61/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200

Portaria nº 61/2022

SÚMULA- Exonera, Cargo em Comissão de Diretor e Coordenador Geral – símbolo "CC-01-A".

O Exmo Sr. **Milson Monteiro Teles**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. 1º - Exonera a partir de 31 de dezembro de 2022, a senhora **Eliana Ortiz Marques**, portadora do RG nº 6.363.129-9 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Diretor e Coordenador Geral - CC-01-A, do quadro de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017, de 22 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos (19) dezenove dias do mês de dezembro de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES

Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:70B64858

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 62/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200

Portaria nº 62/2022

SÚMULA- Exonera cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Processamento de Dados Símbolo "C-03"

O Exmo Sr. **Milson Monteiro Teles**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. 1º - Exonera a partir do dia 31 de dezembro de 2022, o senhor **Claudionor do Amaral**, portador do RG nº 7.185.831-6 SSP Pr, ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Processamento de Dados –Símbolo C-03, do quadro de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017, de 22 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos (19) dezenove dias do mês de dezembro de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES

Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:0D200322

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 63/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200

Portaria nº 63/2022

SÚMULA- Exonera Cargo de Diretora do Departamento Cerimonial símbolo"C-03"

O Exmo Sr. **Milson Monteiro Teles**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. 1º - Exonera a partir de 31 de dezembro de 2022, a Senhora **Dayana Raquel Soares**, portadora do RG nº 333862843 SSP Pr, ocupante do cargo em Comissão de Diretora de Departamento Cerimonial –C-03, do quadro de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017, de 22 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos (19) dezenove dias do mês de dezembro de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES

Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:C72F6D3B

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 64/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200

Portaria nº 64 /2022

SÚMULA- Exonera Cargo em comissão de Assessoria de Imprensa e Comunicação – "C-02".

O Exmo Sr. **Milson Monteiro Teles**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. 1º - Exonera a partir de 31 dezembro de 2022, o Senhor **Renato de Sá Rodrigues de Lima**, portador do RG nº 12.636.197-1 SSP- Pr, ocupante do cargo em Comissão de Assessoria de Imprensa e Comunicação – "C-02", do quadro de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017, de 22 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos (19) dezenove dias do mês de dezembro de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES

Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:9342CE1B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 511/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (TRINTA) dias de férias, no período compreendido entre ***27 de dezembro de 2022 a 25 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora ANNE CAROLINE ALVES PERES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.449.***-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.625.***-01, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA desde 02 de julho de 2012.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:62136885

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 13 (treze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **20 de janeiro a 1 de fevereiro de 2023**, ao Servidor Público Municipal Claudio Francisco da Silva, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral *.121.285-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.356.489-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Motorista** desde 18 de setembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:16FBE4BE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 13 (treze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **20 de janeiro a 1 de fevereiro de 2023**, ao Servidor Público Municipal Lucio Augusto Pulga, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral *.983.694-*/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.626.349-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Motorista** desde 14 de julho de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C05A18F6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 13 (treze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **20 de janeiro a 1 de fevereiro de 2023**, ao Servidor Público Municipal Sergio Mascote Egea, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral *.388.451-*/SESP-PR, devidamente

inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.644.359-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Motorista** desde 15 de março de 2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:ECCF69A7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 13 (treze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **20 de janeiro a 1 de fevereiro de 2023**, ao Servidor Público Municipal Marcos Antonio Brambilla, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral *.569.886-*/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número **.963.379-** , ocupante do **Cargo Efetivo de Motorista** desde 3 de maio de 1999.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:23B8301B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 13 (treze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **20 de janeiro a 1 de fevereiro de 2023**, ao Servidor Público Municipal Domingos Bezerra de Santana, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral **.792.923-*/SSP-SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.100.218-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Motorista** desde 1 de março de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:632A38A8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 13 (treze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **20 de janeiro a 1 de fevereiro de 2023**, ao Servidor Público Municipal Jairson de Oliveira Matos, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral *.194.636-*/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.541.099-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Motorista** desde 17 de fevereiro de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:251C2390

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 13 (treze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **20 de janeiro a 1 de fevereiro de 2023**, ao Servidor Público Municipal Aparecido Candido de Moraes, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral *.417.612-* /SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.416.689-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Motorista** desde 1 de março de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A2D13C77

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 13 (treze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **20 de janeiro a 1 de fevereiro de 2023**, ao Servidor Público Municipal Paulo Henrique Braga de Oliveira, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral **.259.892-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.467.589-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Motorista** desde 18 de abril de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:198A9283

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 13 (treze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **20 de janeiro a 1 de fevereiro de 2023**, ao Servidor Público Municipal Mauro Roberto da Silva Gobbato, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral *.703.239-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.531.939-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Motorista** desde 12 de abril de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1DC09405

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº404/2022

Nome do Beneficiário: Thiago Alves Cefálo

N° RG: 9.674.721-7

N° CPF: 070.124.609-03

Cargo/Função: Presidente Fundação de Saúde

Cidade de Origem: Paiçandu

Cidade de Destino: Curitiba- PR

Dia e Hora da Partida: 05/12/2022 as 13:00

Dia e Hora da Chegada: 07/12/2022 as 00:30

Quantidade de diárias deferidas: 1,5

Valor unitário da diária: R$ 350,00

Valor total das diárias recebidas: R$ 525,00

Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba, na casa Civil, SESA e Gabinete do Governador.

PAIÇANDU – PR 08 DE Dezembro De 2022

Nome: _____

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municpal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1FB79EAC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 512/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 08 (OITO) dias de férias, no período compreendido entre ***26 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora MARIA LUCIA BARBOSA CIMPRICIO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.793.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.398.***-34, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO desde 03 de julho de 2019.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2C735EB4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 513/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (DEZ) dias de férias, no período compreendido entre ***26 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023***, ao servidor pública municipal, Senhor OSMAR ALVARES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.362.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.072.***-30, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA desde 06 de fevereiro de 2007.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F26D2ED5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 514/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (DEZ) dias de férias, no período compreendido entre ***26 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora PATRICIA BASTOS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.869.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.774.***-59, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA desde 26 de agosto de 2019.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:301ED759

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 515/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***22 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023***, ao servidor pública municipal, Senhor RENAN DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.103.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.284.***-45, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO desde 16 de outubro de 2019.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DE214F2E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 541/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***03 de janeiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2023***, ao servidor público municipal, Senhor ROBERTO NAKA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.246.*** SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.683.***-20, ocupante do cargo efetivo de Dentista desde 01 de Abril de 1992.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D5DCB914

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 542/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora ROSELI APARECIDA GIROTTO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.312.***-7 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.390.***-68, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde desde 17 de Março de 2003.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:76CD27E9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 544/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***01 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora SILVANA ALVES MARTINS DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.417.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.537.***-00, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira desde 03 de Maio de 2016.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:45D5EA8B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 543 /2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora ROSELI TERESINHA NETH, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.601.***-9 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.033.***-72, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde desde 17 de Março de 2003.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E59E2B64

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 545/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***03 de janeiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora SUELY DE SOUZA SENA DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.576.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.285.***-68, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde desde 17 de Março de 2003.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AB5F5AB4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 546/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***02 de janeiro de 2023 a 21 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora TEREZINHA DE FATIMA RIBEIRO BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.936.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.245.***-25, ocupante do cargo efetivo de Zeladora desde 21 de Fevereiro de 1994.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E1E70341

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 547/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora VALERIA ALVES CORDEIRO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.088.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.200.***-66, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem desde 03 de Maio de 2016.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:59EAAD60

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 548/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***19 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora SIMONE MARQUES SANTANA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.686.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.817.***-16, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde desde 20 de Junho de 2012.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AB97080F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 400/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 12 (doze) dias de férias, no período compreendido entre ***22 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora ROSINEI CRISTINA RAGUZO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.068.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.129.***-92, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo desde 02 de setembro de 2013.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6B1A66C4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 522/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 12 (doze) dias de férias, no período compreendido entre ***22 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora CAMILA BIANCA CARVALHO DA MATA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.330.***-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.203.***-95, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE desde 04 de janeiro de 2021.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E5FE7869

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 523/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora ANGELITA BEZERRA LIMA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.166.***-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.164.***-65, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM desde 24 de Maio de 2016.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:64E34C4A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 524/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***04 de janeiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2023***, ao servidor público municipal, Senhor APARECIDO BANKI MACAO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.227.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.160.***-63, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE RAIO-X desde 07 de Março de 2008.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:520C8FEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 525/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora CLEIDE APARECIDA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.164.***-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.527.***-36, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 27 de Março de 2003.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:22B03C0F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 526/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora CLEONICE COSTA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.499.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.540.***-07, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem desde 17 de Março de 2003.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0945AD29

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 527/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***05 de janeiro de 2023 a 03 de fevereiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora ELIANE RODRIGUES GODINHO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.265.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.725.***-64, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais desde 20 de Junho de 2011.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5273F099

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 528/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora ELISANGELA LISBOA FANTIN, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.311.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.068.***-83, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social desde 12 de Março de 2007.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C71B175F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 529/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora FATIMA DE JESUS CRISTOVAM DIAS CURIONI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.105.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.237.***-72, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta desde 04 de Março de 2002.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DA3C7880

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 530/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023***, ao servidor público municipal, Senhor HENRIQUE MONTESCHIO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.047.***-5 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.647.***-04, ocupante do cargo efetivo de Dentista desde 13 de Maio de 2002.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:ACE41F54

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 532/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023***, ao servidor público municipal, Senhor JOSE CARLOS DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.760.***-4 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.012.***-84, ocupante do cargo efetivo de Motorista desde 17 de Agosto de 2009.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A373C6AA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 534/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***03 de janeiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora JULIE ELEN MARTINS MELO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.754.***-0 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o

número ***.153.***-09, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira desde 03 de Maio de 2016.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7E3EFA4B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 535/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***03 de janeiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora JULIE KELLY ELAINE DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.228.***-2 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.207.***-93, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira desde 12 de Novembro de 2019.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E21B344C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 536/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora MARIA DE FATIMA ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.622.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.765.***-28, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde desde 20 de Junho de 2012.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:852953D9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 537/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023***, ao servidor público municipal, Senhor MARIO JOSE ROSA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.593.***-3 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.460.***-72, ocupante do cargo efetivo de Motorista desde 15 de Julho de 2008.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C8B074FE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 538/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora NOEMIA DOS ANJOS FRANCISCO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.224.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.051.***-72, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais desde 16 de Março de 1999.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3B877EBF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 539/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023***, ao servidor público municipal, Senhor PAULO CEZAR VERSARI, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.542.***-8 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.180.***-87, ocupante do cargo efetivo de Dentista desde 04 de Março de 2002.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4A7774D7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 540/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023***, ao servidor público municipal, Senhor PEDRO DOS SANTOS NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.152.*** SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.023.***-20, ocupante do cargo efetivo de Motorista desde 13 de Agosto de 1991.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8D099754

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 490/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***26 de dezembro de 2022 a 14 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora SANDRA ANDREA JUDAY, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.171.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.280.***-06, ocupante do cargo CLT de DENTISTA PSS desde 01 de abril de 2021.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D1779C07

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 489/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre ***26 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora LETICIA CAROLINE THOMAS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.937.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.432.***-52, ocupante do cargo CLT de TECNICO EM SAUDE BUCAL PSS desde 25 de outubro de 2021.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:344C525E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 488/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora KATIA LETICIA DORIGAO ZANGARI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.800.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.125.***-07, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2016.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:445F37B3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 487/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora KATIA FERNANDA CAPELATTI DE MARCHI portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.823.***- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.016.***-00, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF desde 17 de maio de 2016. . Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D2B42E82

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 486/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***26 de dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora FRANCIELI DE OLIVEIRA BELLIS MARIANO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.735.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.451.***-93, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE PSF desde 17 de maio de 2018. . . Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A10D4D5E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 485/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***26 de dezembro 2022 a 14 de janeiro de 2023***, ao servidor público municipal, Senhor BRUNO STAUT CAETANO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.732.***-2 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.299.***-78, ocupante do CLT de NUTRICIONISTA PSS desde 01 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:97C63FF3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 484/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***26 de dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora *ALIADNE CHIORATO*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.699.***-3/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.039.***-05, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A501D23F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 483/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***23 de dezembro de 2022 a 11 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora MARIA SANDRA DOS SANTOS CZESLIKOSKI portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.112.***-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.538.***-00, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7053B857

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 482/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***22 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora JULIANA APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.464.7***-0 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.372.8***-04, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 20 de junho de 2012. . Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5E8F7BF6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 481/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre ***21 a 30 de dezembro 2022***, ao servidor público municipal, Senhor LUIZ ANTONIO BRANCO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.739.***-0 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.205.***-51, ocupante do CLT de VETERINÁRIO PSS desde 13 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AEB87558

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 480/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***21 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO BATISTA portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.412.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.502.***-98, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AFB24EE0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 479/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***20 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora KATHIUSSA FERNANDA PARREIRA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.346.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.567.***-01, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSF desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4235C1E1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 478/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***20 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora CLILAINE DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.805.***-0/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.428.***-97, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A23B3FDA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 477/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***19 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora *LUZIA OLIVEIRA DA SILVA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.491.***-6 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.122.***-04, ocupante do cargo CLT de TECNICO DE ENFERMAGEM PSS desde 25 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:856261A7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 476/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***19 de dezembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora *LUCIMARA DOS SANTOS*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.164.***-4 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.726.***-88, ocupante do cargo CLT de PSICOLOGO PSS desde 01 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7FBE861F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 475/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***19 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora *LUCIANA FORTUNATO DE OLIVEIRA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.590.0***-8 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.954.***-70, ocupante do cargo CLT de PSICOLOGO PSS desde 01 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9FC47D07

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 474/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***20 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023***, ao servidor público municipal, Senhor CARLOS HENRIQUE DOCE PAZIN, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.029.***-8 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.473.***-95, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSF, desde 12 de setembro de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DBAD5D08

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 473/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***19 de dezembro de 2022 a 17 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora *AMANDA ELOISE MONTEIRO SILVA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.585.***-9 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o

número ***.953.***-07, ocupante do cargo CLT de TECNICO DE ENFERMAGEM PSS desde 12 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DAC599AD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 472/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 12 (doze) dias de férias, no período compreendido entre ***22 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023***, ao servidor público municipal, Senhor *ELIAS SILVA DANTAS*, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.829.***-4 SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.759.***-97, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS desde 03 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:07ED70F6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 471/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 25 (vinte e cinco) dias de férias, no período compreendido entre ***19 de dezembro de 2022 a 12 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora *SIMONE MITRUT MASAKI*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.536.***-2 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.828.***-13, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSF desde 20 de outubro de 2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:02AB2897

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 471/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 25 (vinte e cinco) dias de férias, no período compreendido entre ***19 de dezembro de 2022 a 12 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora *SIMONE MITRUT MASAKI*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.536.***-2 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.828.***-13, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSF desde 20 de outubro de 2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7A6DB7F7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 472/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 12 (doze) dias de férias, no período compreendido entre ***22 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023***, ao servidor público municipal, Senhor *ELIAS SILVA DANTAS*, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.829.***-4 SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.759.***-97, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS desde 03 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0F4C70D8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 474/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***20 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023***, ao servidor público municipal, Senhor CARLOS HENRIQUE DOCE PAZIN, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.029.***-8 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.473.***-95, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSF, desde 12 de setembro de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:ED94E16B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 475/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***19 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora *LUCIANA FORTUNATO DE OLIVEIRA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.590.0***-8 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.954.***-70, ocupante do cargo CLT de PSICOLOGO PSS desde 01 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C33F0AEA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 473/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***19 de dezembro de 2022 a 17 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora *AMANDA ELOISE MONTEIRO SILVA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.585.***-9 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.953.***-07, ocupante do cargo CLT de TECNICO DE ENFERMAGEM PSS desde 12 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6C7FC3E9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 476/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***19 de dezembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora *LUCIMARA DOS SANTOS*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.164.***-4 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.726.***-88, ocupante do cargo CLT de PSICOLOGO PSS desde 01 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5D3E1FD8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 477/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***19 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora *LUZIA OLIVEIRA DA SILVA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.491.***-6 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.122.***-04, ocupante do cargo CLT de TECNICO DE ENFERMAGEM PSS desde 25 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2A4CF8D5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 478/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***20 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora CLILAINE DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.805.***-0/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.428.***-97, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0B11C612

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 479/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***20 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora KATHIUSSA FERNANDA PARREIRA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.346.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.567.***-01, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSF desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FD0CCF4B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 480/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***21 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO BATISTA portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.412.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.502.***-98, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E94C2FF2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 481/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre ***21 a 30 de dezembro 2022***, ao servidor público municipal, Senhor LUIZ ANTONIO BRANCO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.739.***-0 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.205.***-51, ocupante do CLT de VETERINÁRIO PSS desde 13 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4F1344DA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 482/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***22 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023***, a servidora

pública municipal, Senhora JULIANA APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.464.7***-0 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.372.8***-04, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 20 de junho de 2012. . Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A172BD36

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 483/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***23 de dezembro de 2022 a 11 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora MARIA SANDRA DOS SANTOS CZESLIKOSKI portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.112.***-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.538.***-00, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B66DC57F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 484/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***26 de dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora *ALIADNE CHIORATO*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.699.***-3/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.039.***-05, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FF12A77E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 485/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***26 de dezembro de 2022 a 14 de janeiro de 2023***, ao servidor público municipal, Senhor BRUNO STAUT CAETANO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.732.***-2 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.299.***-78, ocupante do CLT de NUTRICIONISTA PSS desde 01 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DD7C13AB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 486/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***26 de dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora FRANCIELI DE OLIVEIRA BELLIS MARIANO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.735.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.451.***-93, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE PSF desde 17 de maio de 2018. . . Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3882B922

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 487/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora KATIA FERNANDA CAPELATTI DE MARCHI portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.823.***- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.016.***-00, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF desde 17 de maio de 2016. . Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FF780038

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 488/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora KATIA LETICIA DORIGAO ZANGARI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.800.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.125.***-07, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2016.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:341B0EE4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 271/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **7 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Silvana Ferreira da Silva Noveli, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.147.403-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.227.729-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 26 de maio de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 21 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:418350D6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 374/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias no período de ***17 de outubro a 05 de novembro de 2022***, a servidora pública municipal, Senhora *MARCIA DE JESUS PEREIRA SOUZA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *173.***-7 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.632.***-53, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA desde 2 de fevereiro de 1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6A2FB0ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº36/2022

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira

N° RG: 5063892-8

N° CPF: 679.687.169-34

Cargo/Função: Vice- Prefeito

Cidade de/Origem: Paiçandu -PR

Cidade de Destino: Curitiba -PR

Dia e Hora da Partida: 30/11/2022 ás 12:00

Dia e Hora da Chegada: 02/12/2022 ás 20:00

Quantidade de diárias deferidas: 2,5

Valor unitário da diária: R$ 450,00

Valor total das diárias recebidas: R$ 1.125,00

Objetivo da viagem: Viagem a Curitiba no 3º Simpósio Paranaense de combate á corrupção Governança e controle na nova lei de licitação e agenda na casa Civil.

PAIÇANDU – PR, 05 De Dezembro DE 2022

Nome: _____

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F1B6EF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº38/2022

Nome do Beneficiário: Ismael Batista

N° RG: 5028456-5

N° CPF: 634.229.219-15

Cargo/Função: Prefeito

Cidade de/Origem: Paiçandu

Cidade de Destino: Curitiba- PR

Dia e Hora da Partida: 05/12/2022 ás 13:00

Dia e Hora da Chegada: 07/12/2022 ás 00:30

Quantidade de diárias deferidas: 1,5

Valor unitário da diária: R$ 450,00

Valor total das diárias recebidas: 675,00

Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba na Casa Civil ,SESA e gabinete do Governador.

PAIÇANDU – PR, 08 DE Dezembro DE 2022

Nome: _____

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DE4043C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº39/2022

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira

N° RG: 5063892-8

N° CPF: 679.687.169-34

Cargo/Função: Vice- Prefeito

Cidade de/Origem: Paiçandu -PR

Cidade de Destino: Curitiba -PR

Dia e Hora da Partida: 05/12/2022 ás 13:00

Dia e Hora da Chegada: 07/12/2022 ás 00:30

Quantidade de diárias deferidas: 1,5

Valor unitário da diária: R$ 450,00

Valor total das diárias recebidas: R$ 675,00

Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba na Casa Civil , SESA e Gabinete do Governador.

PAIÇANDU – PR, 08 DE Dezembro DE 2022

Nome: _____

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DBAE309B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº41/2022

Nome do Beneficiário: Faustino Vicente Lopes

N° RG: 3.203.765-8

N° CPF: 433.816.009-82

Cargo/Função: Secretario de Esporte

Cidade de Origem: Paiçandu- PR

Cidade de Destino: Santa Fe-PR

Dia e Hora da Partida: 07/12/2022 as 17:00

Dia e Hora da Chegada: 08/12/2022 as 00:30

Quantidade de diárias deferidas:1

Valor unitário da diária: R$50,00

Valor total das diárias recebidas: R$ 50,00

Objetivo da viagem: Viagem para Santa Fé para transporte e suporte a equipe de Paiçandu Futsal em jogo pela copa regional de futsal de fotografia no ginásio Jose Brambilla- Santa Fé- Pr.

PAIÇANDU – PR, 08 De Dezembro DE 2022

Nome: _____

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B37AE1AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº42/2022

Nome do Beneficiário: Fernanda Vertuan Cequeti

N° RG: 67232500

N° CPF: 027.221.569-46

Cargo/Função: Secretaria de Assistência Social

Cidade de Origem: Paiçandu

Cidade de Destino: Curitiba

Dia e Hora da Partida: 15/12/2022 ás 04:00

Dia e Hora da Chegada: 16/12/2022 as 08:00

Quantidade de diárias deferidas: 01

Valor unitário da diária: R$ 350,00

Valor total das diárias recebidas: R$ 350,00

Objetivo da viagem: Participação do evento "idoso PR" com o tema "EXPERIENCIA 60+ CONECTANADO CULTURA E TECNOLOGIA em comemoração do DIA INTERNACIONAL E NACIONAL DA PESSOA IDOSA. A realizar-se no dia 15 de dezembro na cidade de Curitiba-PR conforme documentos em anexo.

PAIÇANDU – PR, 16 DE Dezembro DE 2022

Nome: _____

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:692DD084

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº43/2022

Nome do Beneficiário: Ismael Batista

N° RG: 5028456-5

N° CPF: 634.229.219-15

Cargo/Função: Prefeito

Cidade de/Origem: Paiçandu

Cidade de Destino: Curitiba- PR

Dia e Hora da Partida: 14/12/2022 ás 13:00

Dia e Hora da Chegada: 15/12/2022 ás 19:00

Quantidade de diárias deferidas: 1,5

Valor unitário da diária: R$ 450,00

Valor total das diárias recebidas: 675,00

Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba, evento promovido pelo Governador Carlos Massa Ratinho Junior,por meio da secretaria de estado e desenvolvimento sustentável e turismo –SEDEST ,para entrega de caminhões para os municípios.

PAIÇANDU – PR, 16 DE Dezembro DE 2022

Nome: _____

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C4CDECEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº44/2022

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira

N° RG: 5063892-8

N° CPF: 679.687.169-34

Cargo/Função: Vice- Prefeito

Cidade de/Origem: Paiçandu -PR

Cidade de Destino: Curitiba -PR

Dia e Hora da Partida: 14/12/2022 ás 13:00

Dia e Hora da Chegada: 15/12/2022 ás 19:00

Quantidade de diárias deferidas: 1,5

Valor unitário da diária: R$ 450,00

Valor total das diárias recebidas: R$ 675,00

Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba, evento promovido pelo Governador Carlos Massa Ratinho Junior,por meio da secretaria de estado e desenvolvimento sustentável e turismo –SEDEST ,para entrega de caminhões para os municípios.

PAIÇANDU – PR, 16 DE Dezembro DE 2022

Nome: _____

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BEBEF827

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 501/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 19 de dezembro de 2022, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a Senhora FRANCYANE APARECIDA LENCINA DOS REIS BRITO, portadora da cédula de identidade registro geral nº *.644.***-5 SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.960.***-38, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **880** Série **060*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 19 de dezembro 2022.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E58922D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 502/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder**,** a partir de 19 de dezembro de 2022, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a Senhora FRANCYANE APARECIDA LENCINA DOS REIS BRITO, portadora da cédula de identidade registro geral nº *.644.***-5 SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.960.***-38, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **880** Série **060*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 19 de dezembro 2022.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0E6AB555

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 509/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora YARA CRISTINA ROMANO SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.070.030-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.296.679-**, ocupante de cargo como empregado público como Psicóloga PSS, desde 20 de Setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DE98C497

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 507/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 03 de janeiro de 2023 a 17 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora JAQUELINE GOMES DO AMARAL, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.368.599-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.084.379-**, ocupante de cargo como empregado público como Assistente Social PSS, desde 23 de Novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BDF34802

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 508/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora ROSILEIA ALVES BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.930.627-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.672.409-**, ocupante de cargo como empregado público como Psicóloga PSS, desde 20 de Setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9329A993

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 506/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 04 de janeiro de 2023 a 13 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor DAVID ORTIZ, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.490.348-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.653.148-**, ocupante de cargo como empregado público como Vigia PSS, desde 10 de Novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AB6E2881

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 505/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 17 (dezessete) dias de férias, de 06 de janeiro de 2023 a 22 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor ALEXSANDRO FERREIRA DOS REIS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.102.107-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.343.961-**, ocupante de cargo como empregado público como Eletricista PSS, desde 10 de Novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:75AD0F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 510/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 21 de dezembro de 2022, a Servidora Pública Municipal **FERNANDA NOVELLI**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.093.338-*– SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.883.469-**, ocupante do Cargo Efetivo de Fonoaudióloga, desde 29 de setembro de 2003, licença sem Vencimentos por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5CA8510C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 504/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 13 (treze) dias de Licença Prêmio, de 03 de janeiro de 2023 a 15 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora MARLI TOARDI SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.231.481-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.238.639-**, ocupante em cargo efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais, desde 20 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D9199C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 503/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor VICENTE PADUA NOGUEIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.536.433-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.431.699-**, ocupante em cargo efetivo como contínuo, desde 03 de Janeiro de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0A4D1831

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 500/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 22 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora TAMYRIS MARQUES PERES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.814.906-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.383.538-**, ocupante em Cargo Comissionado como Chefe Departamento de Apoio ao Comércio, desde 20 de Janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A8F39EAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 46ª SESSÃO ORDINÁRIA - 13/12/2022

Ata resumida da 46ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 46ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior, 1º Secretário, e Gilberto Rogalski, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e convidou todos a acompanhar a execução do Hino à Palmeira. Determinou a leitura da ata da sessão especial e da sessão ordinária anteriores, que foram colocadas em discussão e aprovadas por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 114 ao 118/2022. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 228 a 233/2022. Em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade o projeto de lei 5988/20222 e o projeto de resolução 149/2022. Em 1ª discussão e votação foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5989/2022. Não havendo mais nada a ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 20 de dezembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 234 a 236/2022 e a 2ª discussão e votação do projeto de lei 5989/2022. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:E7D09EC0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 23/12/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do art. 77 do Regimento Interno, convoca sessão extraordinária para o dia **23 (vinte e três) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 18 (dezoito) horas**, constando na ordem do dia a 2ª discussão e votação do **projeto de lei 5990/2022**, que "autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" e a 1ª discussão e votação do **projeto de lei complementar 36/2022**, que "acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 3/2017, que dispõe sobre a instituição da taxa de gerenciamento de resíduos sólidos domiciliares - TGRSD - no Município de Palmeira e dá outras providências", do **projeto de lei complementar 37/2022**, que "acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 5/2018, que instituiu a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista no art. 149-A da Constituição Federal, no Município de Palmeira e dá outras providências" e do **projeto de lei 5992/2022**, que "autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante termo de colaboração, ao repasse de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil que especifica e dá outras providências".

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

EGON KRAMBECK

Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:DE4F9EF1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÕES SOLENE DE POSSE DA MESA E ESPECIAL PARA ELEIÇÃO DAS COMISSÕES - 1/1/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, convoca os Senhores Vereadores para a Sessão Solene de Posse da Mesa Executiva (biênio 2023 – 2024), a ser realizada no dia 2 (dois) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9 (nove) horas, e para a Sessão Especial para Eleição dos Membros das Comissões Permanentes (biênio 2023 – 2024), a ser realizada na mesma data, logo após a Sessão Solene de Posse, em conformidade com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 13 do Regimento Interno.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

EGON KRAMBECK

Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:06CBD202

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de novembro do ano de dois mil e

vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13005/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 187/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **B.A. EDITORA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: B.A. EDITORA LTDA

CNPJ/CPF: 39.639.898/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CADERNO ESPIRAL DE CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO COM 96 FOLHAS (1MATÉRIA).	765	R$ 6,98	R$ 5.339,70

Valor Total Homologado - R$ 5.339,70

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 187/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 5.339,70 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de dezembro de 2022

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO

CPF/MF sob o nº 905.868.919-00

(Decreto Municipal nº 14.130/2021)

Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

B.A. Editora LTDA

CNPJ/CPF: 39.639.898/0001-88

BRUNA AYLON

CPF/MF sob o nº 083.387.839-51

Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AEA6FA54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13005/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 187/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CINDY DENISE NOLTE- TIBAGI - ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CINDY DENISE NOLTE- TIBAGI - ME

CNPJ/CPF: 29.774.483/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOBINA DE PAPEL LISO PARA EMBALAGEM, 100% RECICLADO, 40 CM DE LARGURA, 200 M DE COMPRIMENTO.	115	R$ 105,00	R$ 12.075,00

Valor Total Homologado - R$ 12.075,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação

da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 187/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 12.075,00 (doze mil, setenta e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de dezembro de 2022

_____

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO

Cpf/mf Sob o Nº 905.868.919-00

(decreto Municipal Nº 14.130/2021)

Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

_____

Cindy Denise Nolte- Tibagi - Me

Cnpj/cpf: 29.774.483/0001-63

RAFAEL AUGUSTO SANTOS BITTENCOURT

Cpf/mf Sob o Nº 088.050.989-90

Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:542C4416

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas, tachas, tachões, cavaletes, defensas metálicas e demais itens para sinalização através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16516/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 182/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33

LOTE 26

Valor Total do Lote: 5.217,00 (cinco mil, duzentos e dezessete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cavalete ATENÇÃO TRECHO INTERDITADO Tamanho da placa: 80x80 cm; Tamanho do cavalete: 80x90 cm; Material: Metalon (aço galvanizado); Pintura sintética	propria propria	UNIDAD	15	R$ 347,80	5.217,00

Valor Total Homologado - R$ 5.217,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na

sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 182/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 5.217,00** (cinco mil, duzentos e dezessete reais) para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 19 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

Diego José Lopes

CPF/MF sob o nº 388.310.108-75

(Decreto Municipal nº 14.995/2021)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CONTRATANTE

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33

Marcelo Simoni

CPF/MF sob o nº 977.786.130-34

CONTRATADA

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7CD0B4E3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.615 DE 21/12/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 1.557.662,28

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.557.662,28 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte

08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais

271 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 350.000,00

274 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 54.714,30

275 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 172.201,27

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde

09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde

09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais

342 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 844.597,38

343 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 136.149,33

Total Suplementação: R$ 1.557.662,28

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000 Fonte: 000 R$ 136.281,58

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000 Fonte: 104 R$ 56.783,99

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000 Fonte: 303 R$ 34.070,39

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 000 R$ 277.001,47

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 104 R$ 115.417,28

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 303 R$ 69.250,36

Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 000 R$ 131.314,33

Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 103 R$ 54.714,30

Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 303 R$ 32.828,58

Total da Receita: R$ 907.662,28

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 000 R$ 650.000,00

Total da Receita: R$ 650.000,00

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:A1BC7A35

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.835 DE 21/12/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.557.662,28

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.615 de 21/12/2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.557.662,28 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte

08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais

271 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 350.000,00

274 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 54.714,30

275 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 172.201,27

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde

09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde

09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais

342 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 844.597,38

343 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 136.149,33

Total Suplementação: R$ 1.557.662,28

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000 Fonte: 000 R$ 136.281,58

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000 Fonte: 104 R$ 56.783,99

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000 Fonte: 303 R$ 34.070,39

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 000 R$ 277.001,47

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 104 R$ 115.417,28

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 303 R$ 69.250,36

Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 000 R$ 131.314,33

Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 103 R$ 54.714,30

Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 303 R$ 32.828,58

Total da Receita: R$ 907.662,28

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 000 R$ 650.000,00

Total da Receita: R$ 650.000,00

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:A1897D04

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.836 DE 21/12/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 26.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento

06.005.28.843.0016.2.049. Manutenção dos serviços da Dívida Interna

167 - 3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 19.000,00

169 - 4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 7.000,00

Total Suplementação: R$ 26.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 26.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:401F8EA0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.837 DE 21/12/2022 - DESIGNA A SERVIDORA CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21870/2022,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203809, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário, com efeitos a partir de 26/12/2022, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:93C5FB5D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.838 DE 21/12/2022 - DESIGNA O SERVIDOR AILTON ANTONIO DADONA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE QUEIMADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21870/2022,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designado o servidor municipal AILTON ANTONIO DADONA, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 200355, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Diretor junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo de Queimadas, com efeitos a partir de 26/12/2022, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C47877CF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.839 DE 21/12/2022 - DESIGNA A SERVIDORA NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE SANTA BÁRBARA DE CIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21870/2022,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203867, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima, com efeitos a partir de 26/12/2022, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E08495A3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.840 DE 21/12/2022 - DESIGNA A SERVIDORA VANESSA CRISTINA SANTA CLARA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21870/2022,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal VANESSA CRISTINA SANTA CLARA, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203765, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio, com efeitos a partir de 26/12/2022, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:246D5F6F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.841 DE 21/12/2022 - DESIGNA A SERVIDORA TATIELLE ADAMS RODRIGUES, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21870/2022,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal TATIELLE ADAMS RODRIGUES, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203804, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, com efeitos a partir de 26/12/2022, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2A54A705

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.842 DE 21/12/2022 - DESIGNA A SERVIDORA NELIANA SWIECH SMITH, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA IDA ALBACH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21870/2022,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal NELIANA SWIECH SMITH, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203696, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach, com efeitos a partir de 26/12/2022, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E09DA59C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.235 DE 21/12/2022 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR JOAO ARIOSTO HARTMANN, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 22804/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Cancelar 30 dias de gozo das férias do período de 02/01/2023 à 31/01/2023, férias estas concedidas pela Portaria nº 20.232 de 19/12/2022, do servidor **JOAO ARIOSTO HARTMANN**, matrícula 203463, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:598BBDA1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.236 DE 21/12/2022 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR EDNA COSTA LEMOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 18789/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Cancelar 30 dias de gozo das férias do período de 02/01/2023 à 31/01/2023, férias estas concedidas pela Portaria nº 20.232 de 19/12/2022, do servidor **EDNA COSTA LEMOS**, matrícula 201726, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9DF7FE58

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 20.237 DE 21/12/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, EDNA COSTA LEMOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 18789/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 23/12/2022 á 22/02/2023, à servidora pública municipal **EDNA COSTA LEMOS,** matrícula 201726, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EAE7EDDB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.238 DE 21/12/2022 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ARIANE CRISTINA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 15733/2022, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **ARIANE CRISTINA DA SILVA,** matricula 203003**,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, pelo período de 31/12/2022, encerrando em 12/01/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:82A60C0A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.239 DE 21/12/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 17356/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 10/12/2022 à 19/02/2023, a servidora pública municipal **RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE,** matrícula 203962, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BF535B8F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.240 DE 21/12/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10384/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga licença para tratamento de saúde, a partir de 12/11/2022 à 19/03/2023, ao servidor público municipal **RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA,** matrícula 203525, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:540819AB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.241 DE 21/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, JOAO ARIOSTO HARTMANN, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 22804/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 22/12/2022 à 15/01/2023, ao servidor público municipal **JOAO ARIOSTO HARTMANN,** matrícula 203463, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0C4F0DE9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.843 DE 21/12/2022 - DESIGNA A SERVIDORA ANDRIENI CALDAS DE PAULA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21885/2022,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal ANDRIENI CALDAS DE PAULA, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrículas nº 203899 e 203679, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio, com efeitos a partir de 26/12/2022, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:31558D51

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.844 DE 21/12/2022 - DESIGNA A SERVIDORA ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR SEBASTIÃO SANSON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21885/2022,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, sob matrícula nº 203631, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Sebastião Sanson, com efeitos a partir de 26/12/2022, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:64499773

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.845 DE 21/12/2022 - DESIGNA A SERVIDORA DESIRRIE TAYSE SCHNELL, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR RUBENS BORKOSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21885/2022,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal DESIRRIE TAYSE SCHNELL, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, sob matrícula nº 203913, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Rubens Borkoski, com efeitos a partir de 26/12/2022, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:62722956

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.846 DE 21/12/2022 - DESIGNA A SERVIDORA MARCIA FURMAN, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21885/2022,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal MARCIA FURMAN, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203721, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio com efeitos a partir de 26/12/2022, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B861688D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.847 DE 21/12/2022 - DESIGNA A SERVIDORA DANIELE MARIA BACH PUZIO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21885/2022,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal DANIELE MARIA BACH PUZIO, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203954, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio com efeitos a partir de 26/12/2022, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CFFA8D9E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.848 DE 21/12/2022 - DESIGNA A SERVIDORA DANIELI COELHO DOS SANTOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21885/2022,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal DANIELI COELHO DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203840, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, com efeitos a partir de 26/12/2022, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:85DBC816

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.849 DE 21/12/2022 - DESIGNA A SERVIDORA LILIANA HUBSCH GROSS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21885/2022,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal LILIANA HUBSCH GROSS, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 204086, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, com efeitos a partir de 26/12/2022, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:20EFFC8A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.850 DE 21/12/2022 - DESIGNA A SERVIDORA LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21885/2022,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203845, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, com efeitos a partir de 26/12/2022, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:870A7634

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.851 DE 21/12/2022 - DESIGNA A SERVIDORA JOELMA DA SILVA MOREIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21885/2022,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal JOELMA DA SILVA MOREIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203763, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário, com efeitos a partir de 26/12/2022, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:577B5B51

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.852 DE 21/12/2022 - DESIGNA A SERVIDORA LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE SANTA BARBARA DE CIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21885/2022,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203844, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo de Santa Barbara de Cima, com efeitos a partir de 26/12/2022, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4F961901

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.853 DE 21/12/2022 - DESIGNA A SERVIDORA VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GABRIEL PRESTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21885/2022,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 204080, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Professor Gabriel Prestes, com efeitos a partir de 26/12/2022, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:928045BB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.243 DE 21/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANGELA NADIA DA ROCHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 22801/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 02/01/2023 à 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022, a servidora **ANGELA NADIA DA ROCHA,** matrícula 203294, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A016F4F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DESPACHO Nº 014/2022-GP

DESPACHO nº 014/2022-GP

Palmital, 21 de dezembro de 2022.

ASSUNTO: RECESSO PARLAMENTAR

Informamos que os vereadores daCâmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná entrarão em recesso parlamentar do dia 23de dezembrode 2022, perdurando até o dia1°de fevereiro de 2023.

O recesso Legislativo é um período definido pelo art. 57 da Constituição Federal em que ficam suspensas as atividades parlamentares, entre elas, sessões ordinárias e solenes.

Cumpre esclarecer que neste período não ocorrem Sessões Ordinárias, mas os vereadores podem ser convocados para Sessões Extraordinárias caso haja matéria apresentada pelo Poder Executivo para ser apreciada em regime de urgência.

Ficam suspensos os prazos dos Projetos de Lei e processos administrativos como previsto no § 3° do art. 165 do Regimento Interno e DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Por fim, vale salientar que, mesmo durante o recesso, a rotina técnico-administrativa continua sendo realizada pelos servidores desta Casa.

Atenciosamente,

Antonio machado de jesus filho

Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:680D68CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DESPACHO Nº 013/2022-GP

DESPACHO Nº 013/2022-GP

Palmital, 21 de dezembro de 2022.

ASSUNTO: Despacho do Presidente.

As contas do prefeito Valdenei de Souza, referente ao exercício financeiro de 2020, Acórdão de Parecer Prévio n° 171/22 – Primeira Câmara – TCE/PR foram recebidas em 18 de novembro de 2022 por este órgão. Em ato continuo a presidência encaminhou cópia a todos os vereadores.

Em 21 de novembro de 2022 foi realizada a apresentação e leitura do referido Parecer Prévio em Plenário durante a 36° sessão ordinária. Logo após, o Prefeito Municipal foi citado para apresentar defesa escrita. Esta defesa foi recebida na data de 14 de dezembro de 2022, obedecendo o prazo legal regimental.

Em 15 de dezembro de 2022, o Parecer Prévio juntamente com a defesa protocolada foi encaminhada para a Comissão de Finanças e Orçamento e demais vereadores. Da data do recebimento a comissão possui 20 dias para exarar parecer e os demais vereadores possuem 15 dias para se manifestarem, caso entendam ser necessário.

Conforme determina o § 5° do art. 206 do Regimento Interno, durante o período de recesso legislativo ficam suspensos a contagem de prazos processuais sendo do dia 23 de dezembro de 2022 até 1° de fevereiro de 2023.

Após o encerramento do recesso legislativo, encaminhe-se novamente o parecer prévio e defesa escrita do prefeito municipal à Comissão de Finanças e Orçamento para exarar parecer, respeitando os prazos regimentais.

Atenciosamente,

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Vereador-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:FF6EF1D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 2629/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º **2629/2022**

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

MATRÍCULA n. º 53953

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30

OBJETIVO DA VIAGEM: reunião de contratualização e avaliação Hospital São Vicente de Paula

DATA DE SAÍDA: 20/12/2022

DATA DE RETORNO: 20/12/2022

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, DE DEZEMBRO DE 2022.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Alencar Waligura
Código Identificador:353641BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO AO CONTRATO 303/2022

Tomada de preços Nº 011/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -167/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº303/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI** , com endereço à Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 sala 01 - CEP: 84940000 - BAIRRO: Centro, Siqueira Campos/PR inscrita no sob nº37.394.549/0001-18, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). CHARLES JOSE DELLAI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 303/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor global do contrato, do Contrato Administrativo n. 303/2022, conforme planilha da engenharia, a ser executado em ampliação de vias da cidade. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 21/12/2022

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Dellai Pavimentação Eireli

CHARLES JOSE DELLAI,

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-53732308987

SIMONE RADELINSKI

CPF-06568413976

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5D720DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ENTIDADE FECHADA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/22

OBJETO - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - EFPC

HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos efeitos, o resultado proferido pela Comissão de Trabalhos e adjudico o objeto do presente processo seletivo para a proposta vencedora da entidade CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – **CAPSESP,** CNPJ nº 30.036.685/0001-97 com pontuação total de 305,25 pontos distribuídos em: Taxa de Carregamento 3% e Taxa de Administração de 0,0%, por ter cumprido todas as exigências do Edital e apresentado taxa inferior a estabelecida por esta Administração.

Publique-se na forma Lei.

Palmital – PR, 21 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, nos termos do Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações HOMOLOGA o processo de Seleção, atestando a Legalidade de todo o processo referente ao Edital 001/2022 que tem por objeto Processo de Seleção Pública de **Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC**, ADJUDICANDO à empresa abaixo:

ENTIDADE	Pontuação Final	Taxa de Carregamento	Taxa de Administração
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – **CAPSESP,** CNPJ nº 30.036.685/0001-97	305,25	3%	0,0%

Palmital, 21 de Dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:1CA497AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 030/2022

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 20/12/2022, Edição 2670, onde se lê:

CONTRATADA: TIAGO DA SILVA ARAUJO

Leia-se:

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA

Paranaguá, 21 de dezembro de 2022

FÁBIO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:F6CE3692

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022

ORIGEM: Processo Administrativo nº 230/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.

CONTRATADA: **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA**

OBJETO: O fornecimento de 19 (dezenove) poltronas conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2022 para a Câmara Municipal de Paranaguá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02 e demais Leis atinentes.

VALOR TOTAL:R$ 33.489,97 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2022

FÁBIO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:3D6E048A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EDITAL Nº 04/2022.

Fábio dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 31 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá,

Resolve:

Convocar a Câmara Municipal de Paranaguá para Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 23 de dezembro do corrente ano, às 10:30 horas, a fim de apreciar e votar as matérias relacionadas abaixo:

MENSAGEM Nº 92/2022:

"VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI Nº 6089/2022 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DE ATESTADOS, LAUDOS E PRONTUÁRIOS MÉDICOS AOS FAMILIARES DOS PACIENTES INTERNADOS NOS HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ."

MENSAGEM Nº 93/2022:

"INSTITUI A REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ, EM CARÁTER MULTISETORIAL E INTERINSTITUCIONAL, PARA GARANTIA DE DIREITOS, COM PRIORIDADE ABSOLUTA."

MENSAGEM Nº 94/2022:

"CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALEXANDRA E DEMAIS COLÔNIAS – SEMDAC, A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO – SEMI, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 192 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARANAGUÁ, "PALÁCIO CARIJÓ", EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

FÁBIO DOS SANTOS.

Presidente.

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:23335794

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 58.2022

Resolução n° 58 de 18 de novembro de 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.258,365,92 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
20 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.258.365,92
		Total de Suplementação: 1.258.365,92	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação a ser registrado na fonte**:**

Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.17.02.00.00	Fonte: 1000	1.158.365,92
Receita: 1.7.3.9.50.0.1.17.03.00.00	Fonte: 1000	100.000,00
Total da Receita:		**1.258.365,92**

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 18 de novembro de 2022.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM

Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:8C2F59F1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 59.2022

Resolução n° 59 de 18 de Novembro de 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 19.530,00 (dezenove mil quinhentos e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
54 – 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	19.530,00
		Total de Suplementação: 19.530,00	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
25 – 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.765,00
39 – 3.1.90.14.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	9.765,00
		Total de Suplementação: 19.530,00	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 18 de Novembro de 2022.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM

Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:5B9B7E09

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
NICOLE FALAVINHA FROHLICH	319-01/2022	MÉDICO GENERALISTA	21/12/2022	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:C3CF21B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO N° 163/2019 - TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 82.266.107/0001-40

Data: 16/12/2022

Objeto: Termo de Apostilamento 03 ao Contrato nº 163/2019. O presente Instrumento tem como objetivo o reajuste contratual de saldo remanescente realizado pela Secretaria de Saúde no valor de R$ 1.155,44 (mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), seja suportado pela dotação orçamentária 10.01.1403.1000.3.449.051.00. FONTE 1000.

Processo administrativo nº 33744/2020.

Valor: R$ 1.155,44 (mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

LUCIANA SANTOS COSTA

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:5D7C849E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 12 AO CONTRATO N° 160/2020 - CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 07.637.801/0001-01

Data: 12/12/2022

Objeto: Aditivo 12 ao Contrato nº. 160/2020. Fica prorrogado prazo de vigência e execução do contrato originário por mais 90 (dias) dias contados a partir de 16 DE DEZEMBRO DE 2022 à 16 DE MARÇO DE 2023. Autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 49265/2022.**

Assinaturas:

LUCIANA SANTOS COSTA

ROGÉRIO SILVANO ANDRE

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:26FC2451

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 263/2022 - DISMATH DISTRIB. MAT. MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

DISMATH DISTRIB. MAT. MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 34.180.445/0001-12

Data: 19/12/2022

Objeto: **Contrato n° 263/2022.** O objeto do presente contrato é para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2022 – Registro de Preços nº 027/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 51584/2022.**

Prazo: 06 (seis) meses.

Valor: R$ 70.427,50 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Luciana Santos Costa

Luciana Maria Bernstein Pavan

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:C46FF1FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 257/2022 - DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 80.590.045/0001-00

Data: 13/12/2022

Objeto: **Contrato n° 257/2022.** O objeto do presente contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (GENUÍNA/PRIMEIRA LINHA) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE TODO O PARQUE SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender a necessidade da Secretaria Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2021. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 49929/2022.**

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 354.777,50 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

JOÃO CARLOS DA SILVA

ALBERTO MAUAD ABUJAMRA

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:5D1ABF46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 188/2021 - CENTRO DE APOIO AOS MARINHEIROS DE PARANAGUÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

CENTRO DE APOIO AOS MARINHEIROS DE PARANAGUA

CNPJ: 04.184.637/0001-36

Data: 12/12/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 188/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência execução do contrato, por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir de 17 DE DEZEMBRO DE 2022, devendo encerrar-se em 16 DE DEZEMBRO DE 2023. Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo **nº 49344/2022.**

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 191.730,72 (cento e noventa e um mil, setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

NIVALDO APARECIDO CAVALLARI

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:1B34706E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 001/2022 - PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 00.127.042/0001-98

Data: 19/12/2022

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº. 001/2022. Fica aditivado o valor de R$ 492.391,96 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) equivalente a 22,4% do valor do contrato originário mencionado no preâmbulo, e o prazo de execução dos serviços terá acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 09 de FEVEREIRO DE 2023 A 08 DE AGOSTO DE 2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 44930/2022.**

Valor: R$ 492.391,96 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

RICARDO FEITOSA ANTUNES

FABIANO SANTANA

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:73AC9962

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 172/2021 - PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.210.810/0001-60

Data: 06/12/2022

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº 172/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços do contrato originário mencionado no preâmbulo, por mais 12 (DOZE) MESES, contados a partir de 16 DE DEZEMBRO DE 2022 A 15 DE DEZEMBRO DE 2023, de acordo com a data da emissão da ordem de serviço. Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo **nº 48653/2022.**

Valor: R$ 49.891.129,05 (quarenta e nove milhões, oitocentos e noventa e um mil, ceno e vinte e nove reais e cinco centavos)

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:

Diego Delfino

Guilherme Golin Macedo

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:023F2F2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 264/2022 - PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 34.180.445/0001-12

Data: 19/12/2022

Objeto: **Contrato n° 264/2022.** O objeto do presente contrato é para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2022 – Registro de Preços nº 027/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 51586/2022.**

Prazo: **06 (seis) meses.**

Valor: **R$ 162.766,65 (cento sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:

Luciana Santos Costa

Soliana Vergínia Braga

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:3F4319FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.987

PORTARIA Nº 5.987

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 897, de 19 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constante do processo administrativo nº 20.084/2022;

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 160, inciso I e 162 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I – Advertir em ficha funcional a servidora JULIANE VIDAL OILKE, matrícula n° 94.813-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e que dê ciência ao servidor e a seu órgão de origem do contido nesta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1E34543F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.985

PORTARIA Nº 5.985

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio ao servidor João Pedro Serafim Cunha."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 277/2022, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.680/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 05 (cinco) dias, ao servidor JOÃO PEDRO SERAFIM CUNHA, matrícula nº 97.312-2, ocupante do cargo de Supervisor Técnico de Compras Internas, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete Institucional, com início em 03 de dezembro de 2022 e término em 07 de dezembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:86B2CCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.986

PORTARIA Nº 5.985

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio ao servidor João Pedro Serafim Cunha."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 277/2022, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.680/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 05 (cinco) dias, ao servidor JOÃO PEDRO SERAFIM CUNHA, matrícula nº 97.312-2, ocupante do cargo de Supervisor Técnico de Compras Internas, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete Institucional, com início em 03 de dezembro de 2022 e término em 07 de dezembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F4E4DE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.894

DECRETO Nº 3.894

"Institui e nomeia o Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal – GGIA, para acompanhar a implantação do Plano Municipal de ICMS Ecológico – PMIC e de gestão e monitoramento da evolução do índice ambiental municipal do ICMS Ecológico."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído neste Município o Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal (GGIA) para o acompanhamento da implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico (PMIC) do Município de Paranaguá.

Art. 2° Ficam nomeados para compor o GGIA os seguintes servidores:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) João Roberto Barros Maceno Silva – matrícula n° 7.370;

b) Mercedes Marília do Carmo Figueiredo Vella – matrícula n° 9.436;

c) Rodrigo Delonga – matrícula n° 12.514;

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:

a) Antônio Valdeci Batisteli Lisboa – matrícula n°1992-1

b) Everson Luiz Marchiore – matrícula n°94.138-1

III – Companhia de Água e Esgoto de Paranaguá – CAGEPAR:

a) Larissa Gnata Viana – matrícula CAGEPAR n° 5-00;

IV – Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento:

a) Marize de Oliveira Santos – matrícula n°7808.

Art. 3° São atribuições do GGIA – Grupo Gestor do Índice Ambiental:

I - Assegurar a implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC e de gestão municipal do índice ambiental do município, subsidiando a instituição executora com dados, informações e apoio logístico para a realização das atividades e oficinas de capacitação para implantação do Plano.

II - Avaliar e validar junto com a instituição executora, a programação de atividades e treinamentos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a implantação e monitoramento do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC e de gestão do índice ambiental municipal.

III - Recomendar a convocação de outros órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações e entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar e acompanhar a implantação do Plano e a evolução anual do índice ambiental, se considerar necessário.

IV – Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos elaborados pela empresa executora ao longo das fases do processo de implantação do Plano Municipal de ICMS Ecológico – PMIC e de gestão do índice ambiental municipal.

V – Ratificar a versão final dos produtos elaborados pela instituição executora,

relativos às atividades previstas para implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC.

VI - Participar das reuniões técnicas e das atividades de capacitação, preparação e consolidação do Plano, e ainda, quando couber, de oficinas de validação do Plano Municipal do ICMS Ecológico.

Art. 4° Fica designado para desempenhar a função de Coordenador do grupo gestor GGIA, o Diretor de Fiscalização e Licenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sr. Atila Shiroma de Souza, matrícula n°94.409-2.

Art. 5° São atribuições do Coordenador do GGIA:

I - Coordenar e fiscalizar o processo de implantação do plano PMIC.

II - Informar às instituições municipais e governamentais do início do processo de implantação do Plano PMIC.

III - Solicitar às instituições representativas e órgãos governamentais para participarem das atividades de implantação e de monitoramento da evolução do índice ambiental, se considerar necessário.

IV - Solicitar a convocação de órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e convite às associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participação nas atividades de implantação e monitoramento da evolução do índice ambiental.

V - Efetuar o acompanhamento do monitoramento da evolução do índice ambiental anual, e juntamente com os demais membros capacitados efetuar o monitoramento da avaliação anual do índice e dos coeficientes e variáveis geradas pelos técnicos do órgão ambiental estadual;

VI - Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da Administração Municipal, para mobilização de esforços no sentido de buscar a ampliação dos coeficientes e variáveis ambientais municipais.

VII - Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a instituição executora.

VIII - Tornar público o processo de implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico e de gestão do índice ambiental municipal, instrumentalizando os meios de comunicação com as respectivas informações que forem necessárias.

Art. 6° Fica designado o servidor Luiz Afonso Ribeiro da Silveira, matrícula nº7.881-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para desempenhar a função de Vice-Coordenador do GGIA, com atribuição de substituir o Coordenador na sua ausência, exceto na fiscalização dos serviços técnicos da instituição executora do processo de implantação do Plano PMIC.

Art. 7° Os membros, o Coordenador e o Vice-coordenador do GGIA, bem como demais servidores da Prefeitura, se necessário, deverão dar apoio à instituição executora, no que se refere aos aspectos relacionados à implantação do Plano PMIC, possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de informações e de conhecimento em ambos os sentidos.

Parágrafo único. Aos membros do GGIA não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções ou atividades constantes deste Decreto, bem como a posteriori, nas ações de acompanhamento e monitoramento para incremento contínuo dos coeficientes e variáveis ambientais do município.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:82617E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DECISÃO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo Administrativo nº 38.528/2022 – REURB JARDIM ESPERANÇA – FASE II

Matrícula: 63.472 do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá

Trata-se de procedimento administrativo visando a regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) do “núcleo urbano informal consolidado” denominado JARDIM ESPERANÇA, localizado em área urbana deste Município de Paranaguá-PR, instaurado por ordem do Exmo. Prefeito Municipal de Paranaguá Sr. Marcelo Elias Roque, no uso de suas atribuições, instituída nos ditames do Decreto Municipal n° 1.776/2019, de 18 de dezembro de 2019. O expediente iniciou-se com o Processo Administrativo n° 38.528/2012, utilizando como baliza as normas contidas na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018. O referido procedimento, dividido em 3 (três) fases, apresentou a conclusão da sua FASE II, não possuindo defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento de conclusão do processo administrativo de REURB desta.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é atendido pelos equipamentos de sistema de abastecimento coletivo de água potável e sistema de coleta e tratamento coletivo de esgotamento sanitário, sistema de drenagem urbana, rede de distribuição de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, sistema viário, equipamento público comunitário de esporte e lazer, segurança e administração pública, transporte, educação e saúde, razão pela qual, nos moldes do Art. 30 §§ 1° e 2° do Decreto Federal n° 9.310/2018, não existem compensações urbanísticas, ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, não havendo assim, maiores intervenções a serem executadas, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado – inciso I, art. 40 da Lei 13.465/2017.

Nesta oportunidade, a Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária, devidamente constituída por meio dos Decretos Municipais nº 2.791/2021 e 2.959/2021, APROVA o projeto de regularização fundiária urbana referente à Fase II da REURB Jardim Esperança, que está devidamente assinado por profissionais habilitados do quadro técnico permanente do Município de Paranaguá, nos termos dos Arts. 35 e 36 da Lei Federal n° 13.465/2017 e Arts. 30 e 31 do Decreto Federal nº 9.310/2018. Diante do exposto, declaramos CONCLUÍDO o processo de regularização fundiária urbana de interesse social, nos termos do Art. 40 da Lei Federal n° 13.467/2017 e Art. 37 do Decreto Federal n° 9.310/2018.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados em listagem anexa à Certidão de Regularização Fundiária, sendo vinculados às suas respectivas unidades imobiliárias e aos seus respectivos direitos reais, estando esta Comissão ciente da existência de demais ocupantes que serão identificados posteriormente em listas complementares.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, nos termos do Art. 41 da Lei Federal n° 13.465/2017, o título de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos do Art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017 e Art. 16 do Decreto Federal n° 9.310/2018, apresentando posteriormente, mediante Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para que proceda com o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada e demais atos registrais cabíveis.

Publique-se, nos termos do Art. 21, Inciso V do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 28, Inciso V da Lei Federal nº 13.465/2018.

Paranaguá-PR, 21 de dezembro de 2022

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA

Membro da Comissão

Procurador Municipal

SERGIO LUIZ MONTEIRO JUNIOR

Secretário da Comissão

Superintendente de Gestão Fundiária

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

Presidente da Comissão

Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C8B3F672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

6ª REUNIÃO – 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 16h (dezesseis horas), reuniram-se, nas dependências da Secretaria Municipal de Urbanismo os membros Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária. Estavam presentes: O Presidente da Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária e Secretário Municipal de Urbanismo Koiti Claudio Takiguti, o Secretário da Comissão e Superintendente de Gestão Fundiária Sergio Luiz Monteiro Junior e o Membro da Comissão Representante da Procuradoria-Geral do Município e Procurador Municipal Carlos Eduardo Ferla Corrêa. O Presidente da Comissão Koiti Claudio Takiguti deu início à reunião desejando uma boa tarde a todos e fez uma breve apresentação, informando que seriam analisados pela Comissão de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária Urbana a Fase II do Projeto de Regularização Fundiária do núcleo urbano Jardim Esperança e a sua minuta da Certidão de Regularização Fundiária n° 004/2022. Na sequência, informou que o procedimento de Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano denominado Jardim Esperança havia sido protocolado junto a esta Municipalidade sob o n° 26.991/2019 e instaurado através do Decreto n° 1.776/2019. O mesmo informou que a poligonal da referida REURB teve a sua área dividida em 3 (três) fases, para facilitar o seu processamento, tendo em vista as elevadas dimensões da poligonal de instauração. O Projeto de Regularização Fundiária Urbana referente à Fase II foi classificada através da modalidade de Interesse Social, foi instaurada em núcleo urbano informal consolidado, sobre imóvel com matrículas registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis de propriedade do Município de Paranaguá, confrontando com áreas de logradouros públicos, além de áreas privadas, também registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá. Esta Municipalidade procedeu com a notificação dos titulares de domínio e confrontantes da poligonal de REURB, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, bem como por edital, com ausência de impugnações em seu processamento. No processamento da REURB não foi constatada a existência de risco geotécnico ou de inundações, além da não constatação da existência de Área de Preservação Permanente, área de Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou de proteção de manancial definidas pela União, Estados ou Municípios. Foi contatado o atendimento por infraestrutura mínima essencial, bem como sistema viário e equipamentos públicos comunitários. Koiti informou que este Projeto de Regularização Fundiária Urbana já havia sido analisado e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e que agora necessitaria da aprovação e pronunciamento desta Comissão com a decisão do processamento administrativo da REURB. O Projeto de Regularização Fundiária foi apresentado e submetido à análise desta Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária, recebendo a sua aprovação através da emissão do termo de Decisão de Conclusão de Processo de Regularização Fundiária. Na sequência, Koiti apresentou a minuta da Certidão de Regularização Fundiária n° 004/2022, com a listagem dos beneficiários da área correspondente à Fase II do núcleo urbano Jardim Esperança, sendo vinculados às suas respectivas unidades imobiliárias e devidamente qualificados de acordo com a Lei Federal n° 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018 e indicando a estes os direitos reais conferidos por meio do título de legitimação fundiária. A minuta da CRF foi analisada e aprovada pela Comissão. Finalizando a reunião, Koiti informou que a CRF seria emitida pelo Município e oficiada junto Projeto de Regularização Fundiária aprovado para o registro no Cartório de Registro de Imóveis e abertura de matrícula individualizada para cada unidade imobiliária urbana regularizada. Na sequência, passou a palavra aos presentes para que acrescentassem algo, mas nenhum dos presentes tinham algo a acrescentar para o momento. Sendo assim, não havendo mais informações a serem discutidas a reunião é encerrada às 16h35min (dezesseis horas e trinta e cinco minutos), e eu, Sergio Luiz Monteiro Junior, Secretário da Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária e Superintendente de Gestão Fundiária da Secretaria Municipal de Urbanismo deste Município, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por mim e demais membros desta Comissão.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA

Membro da Comissão

Procurador Municipal

SERGIO LUIZ MONTEIRO JUNIOR

Secretário da Comissão

Superintendente de Gestão Fundiária

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI

Presidente da Comissão

Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EAB06951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.989

PORTARIA Nº 5.989

"Concede estabilidade aos servidores."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados sob nºs 30.923/2018 e 34.346/2022,

CONSIDERANDO os relatórios finais de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade aos servidores abaixo relacionados, aprovados na avaliação de desempenho onde consta a efetiva aptidão conforme relatórios finais da Comissão de Estágio Probatório conforme especifica:

MATRÍC	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
95.381-1	KARINA PONTES DO ROSÁRIO	03/07/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
11.470-1	SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS	28/12/2012	CONTADOR

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:769CC406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.897

DECRETO Nº 3.897

"Concede Declaração de Utilidade Pública a limpeza e desassoreamento dos córregos, canais e valas de drenagem, localizados na Ilha do Mel."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Federal n° 4.132, de 10 de setembro de 1962, e tendo em visto no protocolado sob n° 50.589/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a limpeza e desassoreamento dos córregos, canais e valas de drenagem localizados na Ilha do Mel, no Município de Paranaguá, dentro de 7 (sete) trechos, sendo eles: Praia de Brasília, Praia de Encantadas, Praia Grande, Praia do Belo, Praia da Fortaleza, Praia do Farol e morros; com extensão conforme indicado a seguir:

I – Brasília:

Praia Grande – Belo;

Praia de Fortaleza;

Encostas de Morros;

Farol (canaletas);

Canaletas das trilhas;

II – Encantadas:

Estação de tratamento de água;

Kaka/Tokio;

Caxeta/Carlito;

Morro Bento Alves;

Vagalume/Casa Lua;

Morro da Gruta;

Fim de Trilha;

Arrueira;

Bica Norinho (Mar de Fora);

Gaspar Lagoa Mar de Fora;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1087E80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 054/2022

O Sr. Secretário Municipal de Segurança de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 054/2022, que tem por objeto: "Contratação de Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivo de produtos e eventuais serviços de Aferição e Calibração de Etilômetros, para atender nos serviços de fiscalização do teste de embriaguez, através de medição do índice alcoólico no organismo dos indivíduos que trafegam em vias públicas do Município de Paranaguá, mediante a calibração do equipamento obrigatório anual para utilização do equipamento, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança/Superintendência Municipal de Trânsito, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 48.190/2022, amparo legal no artigo 25, inc. I da Lei Federal Nº 8.666/93”.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 07.857.433/0001-07.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2022

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1FA588DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 054/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2022

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E00F5143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022

Paranaguá, 20 de dezembro de 2022

Ofício: 1999/2022

Assunto: Pregão eletrônico nº 83/2022 – Registro de Preços nº 63/2022

A Prefeitura Municipal Paranaguá, no uso de suas prerrogativas legais, realizou processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 083/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, destinados aos alunos da rede municipal de ensino para o ano de 2023.

Desta maneira, pertine sublinhar que esta Secretaria, obteve acesso aos documentos e amostras encaminhadas pela empresa LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 08.191.340/0001-59, referente ao lote 07 no citado certame licitatório, para o item TÊNIS.

Com efeito, considerando a análise dos documentos, foram constadas:

Não apresentou laudo do conforto do tênis de velcro e do tênis com cadarço descritos no edital, pois o Relatório de Biomecânica nº 367/2021 testou um modelo de tênis diferente das especificações solicitadas. Lembrando ainda que o mesmo está vencido;

Não apresentou laudo de escorregamento do tênis de velcro e do modelo com cadarço, solado diverso do edital;

Não apresentou o laudo do Ensaio da ABNT NBR 15379/2020 do tênis de velcro e do tênis com cadarço descritos no edital, e sim, outro modelo como pode ser visto na foto do mesmo;

Diante de tal cenário, considerando o aspecto exposto, entendendo que a empresa LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI não atende as especificações impostas pelo Edital Licitatório, nos posicionamos pela DESCLASSIFICAÇÃO da mesma.

Atenciosamente,

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

TAUANY DA SILVA

Superintendente de Controle Financeiro e Administrativo

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:309E1197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL OFÍCIO: 2001/2022 ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022

Paranaguá, 20 de dezembro de 2022

Ofício: 2001/2022

Assunto: Pregão eletrônico nº 83/2022 – Registro de Preços nº 63/2022

A Prefeitura Municipal Paranaguá, no uso de suas prerrogativas legais, realizou processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 083/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, destinados aos alunos da rede municipal de ensino para o ano de 2023.

Desta maneira, pertine sublinhar que esta Secretaria, obteve acesso aos documentos e amostras encaminhadas pela empresa DR3 SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 37.264.979/0001-15, referente ao lote 03 no citado certame licitatório, para o item TÊNIS.

Com efeito, considerando a análise dos documentos, foram constadas:

Não apresentou laudo do conforto do tênis de velcro e do tênis com cadarço descritos no edital, pois o Relatório de Biomecânica nº 367/2021 testou um modelo de tênis diferente das especificações solicitadas. Lembrando ainda que o mesmo está vencido;

Não apresentou laudo de escorregamento do tênis de velcro e do modelo com cadarço, solado diverso do edital;

Não apresentou o laudo do Ensaio da ABNT NBR 15379/2020 do tênis de velcro e do tênis com cadarço descritos no edital, e sim, outro modelo como pode ser visto na foto do mesmo;

Não apresentou os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra do tecido do cabedal e forro com espuma;

Não apresentou amostra no tamanho solicitado no edital.

Diante de tal cenário, considerando o aspecto exposto, entendendo que a empresa DR3 SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME não atende as especificações impostas pelo Edital Licitatório, nos posicionamos pela DESCLASSIFICAÇÃO da mesma.

Atenciosamente,

Tenile Cibele do Rocio Xavier

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Tauany da Silva

Superintendente de Controle Financeiro e Administrativo

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6B5B4739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

PROCESSO Nº 29.836/2021

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 09/02/2022 – 08/02/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para

fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E DEMAIS ADITIVOS, para a conservação da frota de veículos leves, veículos pesados e dos equipamentos da Prefeitura do Município de Paranaguá visando atender as necessidades das Secretarias do Município, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Dazk Comercial Automotiva Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.333.053/0001-74

Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	ÓLEO SINTÉTICO DIESEL SAE 10w40 – TAMBOR COM 200 LITROS. **MARCA: EVORA**	2.000 LITROS	R$ 33,00	R$ 65.999,98

Empresa: Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.572.270/0001-38

Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	ÓLEO SINTÉTICO SAE 5w40 – TAMBOR COM 200 LITROS. **MARCA: ENERGIS / VORAX / VORAX SYNTHETIC SM 5W-40**	1.000 LITROS	R$ 24,65	R$ 24.650,00
04	ÓLEO SAE 30 – TAMBOR COM 200 LITROS. **MARCA: ENERGIS / MAXI / MAXI TRACTOR T0430**	2.000 LITROS	R$ 22,00	R$ 44.000,00

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 31 de maio de 2022

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FC8E415A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE BARCOS DE TURISMO E TRANSPORTE DO ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº 05.596.463/0001-81

Objeto: "Contratação Emergencial de Empresa de transporte Marítimo para transportar materiais e equipamentos até a Comunidade Pesqueira de Vila São Miguel para realizarmos as obras emergenciais, devido a recomendação do Ministério Público Federal – M.P.F., diante do risco eminente de desabamento sobre pena de responsabilização Civil e Criminal de Gestores, tal manutenção garantirá a segurança de moradores de Vila São Miguel e turistas que utilizam o Trapiche. A embarcação contratada terá capacidade de cada viagem para transportar 8.000 kg carga. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93", conforme inteiro teor do processo administrativo nº 50.919/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca"

Valor total da contratação: R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: 13.01.2115.004.0122.002.3339039.9999.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 21 de Dezembro de 2022.

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1FD27906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **0332022**, que tem por **Objeto:** "Contratação Emergencial de Empresa de transporte Marítimo para transportar materiais e equipamentos até a Comunidade Pesqueira de Vila São Miguel para realizarmos as obras emergenciais, devido a recomendação do Ministério Público Federal – M.P.F., diante do risco eminente de desabamento sobre pena de responsabilização Civil e Criminal de Gestores, tal manutenção garantirá a segurança de moradores de Vila São Miguel e turistas que utilizam o Trapiche. A embarcação contratada terá capacidade de cada viagem para transportar 8.000 kg carga. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93", conforme inteiro teor do processo administrativo nº 50.919/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca"

II. Adjudico o objeto da Contratação à Licitante Contratada**:** ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE BARCOS DE TURISMO E TRANSPORTE DO ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº 05.596.463/0001-81.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 21 de Dezembro de 2022.

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B3EAB587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 033/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 22 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D83F86A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 10h do DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE DEZEMBRO DE 2022, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO - OBJETO “Contratação de empresa especializada para o recape asfáltico com CAUQ em vias urbanas do bairro Jardim Samambaia, compreendendo extensão total de 3.539,30 metros em área total a ser pavimentada de 24.676,18 m², incluindo os serviços preliminares, urbanização, meio fio e sarjeta, terraplanagem, base, sub-base, revestimento, sinalização viária e trânsito, drenagem pluvial e serviços complementares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico- Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis”.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br, OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

Presidente Da CEL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:477C7AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2022

PROCESSO Nº 44.809/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 11h do DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE DEZEMBRO DE 2022, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO - OBJETO “"Contratação de empresa especializada para a recuperação do pavimento com o reforço da camada de base e execução capa de rolamento em CAUQ na Rua Milton Miró Vernalha, Rua Nilo Lázaro Abud, Rua Nilton Abel de Lima e Rua João Policarpo, na Vila dos Comerciários, compreendendo extensão total de 1.302,30m em área total a ser pavimentada de 7.813,58m², incluindo os serviços preleminares, urbanização, meio fio e sarjeta, terraplanagem, base, revestimento, sinalização viária de trânsito, drenagem pluvial e serviços complementares.", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico- Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis.”.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

Presidente da Cel

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:CA92597A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 031/2022– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 031/2022– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova a Permanência do Conselheiro Suplente Cláudio Antônio do Nascimento até a data de 31/03/2023 em virtude de licença médica

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

– O Decreto Municipal 1808/2020, o qual Nomeia Conselheiros Tutelares a Gestão 2020/2023;

– O ofício 010/2021 do Conselho Tutelar o qual informa a licença médica do Conselheiro Titular Arione Lopes de Farias, conforme atestado médico pelo período de 06 (seis) semanas;

– O Conselheiro Titular Arione Lopes Farias informou que sua perícia será remarcada;

– A resolução 001/2022 que convoca o Conselheiro Suplente Cláudio Antônio do Nascimento a assumir a função de Conselho Tutelar;

– Que contrato do Conselheiro Suplente Cláudio Antônio do Nascimento encerra dia 31/12/2022;

– Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Permanência do Conselheiro Suplente Cláudio Antônio do Nascimento até a data de 31/03/2023 em virtude de licença médica.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:2BCFCA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 032/2022– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 032/2022– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova substituição do Conselheiro Tutelar Suplente Gerson Nunes Pereira

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

- Considerando que o Conselheiro o 3º Conselheiro Suplente Gerson Nunes Pereira que na eleição para conselheiro tutelar de 2019 ficou em 8º lugar comunicou sua desistência ao cargo;

- Considerando que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares;

- Considerando que Conselho Tutelar deve ser composto por 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar e convocar a candidata **Josiane Constantino Isaías Viana** que ficou na colocação 11ª na eleição para conselheiro tutelar de 2019 a assumir como 5º conselheira tutelar e assumir imediatamente para cobrir as férias dos conselheiros tutelares em 2023.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:DB015FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 13/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

Edital de Exclusão nº 13/2022

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo e protocolo nº 8893/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICA:

a **EXCLUSÃO** dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado - PSS 01/2021, em conformidade com o item 7 e seus subitens do Edital de abertura do certame.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
76º	ELISA CARLA GOMES ROSA	2488
77º	JIHAD YOUSSEF HAJAR RAMOS	1951
78º	IVAIR BARBOSA COLOMBES	2326
79º	MICHELE CARDOZO DIAS	3184
83º	JOSÉ LUIZ BARCELOS DA SILVA GOMES	2080
85º	LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS	959

Paranaguá, 21 de dezembro de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:AD07AC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022 - MÉDICOS
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 11/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022 - MÉDICOS

Edital de Exclusão nº 11/2022

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.609/2022, e, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 - MÉDICOS, resolve,

TORNAR PÚBLICA:

a **EXCLUSÃO** dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado - PSS 02/2022, em conformidade com o item 7 e seus subitens do Edital de abertura do certame.

CARGO: MÉDICO

CLASS	NOME
1º	RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA
24º	PÂMELA RODRIGUES PECINI
28º	DENIS ALESSANDRO RAMOS
30º	MAYSA MILLENA DE MATTOS LUZ
31º	THELMA GOMES FARIA
32º	FABIULE DE MELO LIMA

Paranaguá, 21 de dezembro de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:0565BF9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 017/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 976/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que fixa o período de recesso de 19 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023;

Considerando a Resolução nº 356/2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que fixa o período de recesso a partir de 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023;

Considerando o Decreto Municipal nº 22.917/2022 da Prefeitura do Município de Paranavaí, que transfere a comemoração do aniversário de emancipação política do Município, do dia 14 de dezembro de 2022, para o dia 02 de janeiro de 2023;

Considerando o encerramento das sessões legislativas em 22 de dezembro de 2022 e início a partir de 01 de fevereiro de 2023, na forma do art. 57 da Constituição Federal;

Considerando que, antes do encerramento das sessões legislativas ordinárias, todas as Proposições em trâmite neste Legislativo aptas à deliberação foram apreciadas pelo Plenário e cumpridas as providências administrativas necessárias aos seus respectivos encaminhamentos, sem qualquer prejuízo;

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar e estabelecer os dias de funcionamento da Câmara Municipal de Paranavaí no encerramento do corrente ano:

· *23 de dezembro de 2022 (Ponto Facultativo)*

· *26 a 30 de dezembro de 2022 (Recesso)*

· *02 de janeiro de 2023 (Feriado)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 21 de dezembro de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO

Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:02C05133

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
REPUBLICAÇÃO ATO 26/2022

Republicação

Ato Administrativo nº. 26/2022

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA para o exercício financeiro de 2023 é da outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVOU e eu FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental- CICA, autorizo o seguinte ato:

Art.1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal Caiuá – CICA para o exercício financeiro de 2023, estima à receita e fixa a Despesa em R$ 1.388.392,32 (Hum milhão, trezentos e oitenta mil e trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Art.2º - A Receita constitui-se mediante a arrecadação dos serviços próprios, auxílios, transferências, contribuições e subvenções concedidas de entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, rendas doações e legados, produto de alienação de bens e produto de operações de credito, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma do estatuto e do anexo 2, da Lei Complementar nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento.

Receita

Discriminação

Valor

1.0.0.0.00.0.0.00.00

Receitas Correntes

1.3.0.0.00.0.0.00.00

Receitas Patrimoniais

1.3.2.0.00.0.0.00.00

Receita de Valores Mobiliários

1.3.2.1.01.0.0.00.00

Remuneração de Depósitos Bancários

1.3.2.1.01.0.1.00.00

Remuneração de Depósitos Bancários Principal

1.3.2.1.01.0.1.01.00

Remuneração de Depósitos Bancários (Fundo Renda Fixa)

R$ 144.000,00

1.7.0.0.00.0.0.00.00

Transferências Correntes

1.7.3.0.00.0.0.00.00

Transferências de Municípios e de suas Entidades

1.7.3.9.00.0.0.00.00

Outras Transferências dos Municípios

1.7.3.9.50.0.0.00.00

Transferências de Municípios a Consórcios Públicos

1.7.3.9.50.0.1.00.00

Transferência de Municípios a Consórcios Públicos-Principal

1.7.3.9.50.0.1.01.00

Transferência do Município de Alto Paraná

R$ 104.017,20

1.7.3.9.50.0.1.02.00

Transferência do Município de Amaporã

R$ 44.578,80

1.7.3.9.50.0.1.03.00

Transferência do Município de Cruzeiro do Sul

R$ 30.832,80

1.7.3.9.50.0.1.04.00

Transferência do Município de Floraí

R$ 33.985,68

1.7.3.9.50.0.1.05.00

Transferência do Município de Inajá

R$ 21.729,12

1.7.3.9.50.0.1.06.00

Transferência do Município de Mirador

R$ 15.172,80

1.7.3.9.50.0.1.07.00

Transferência do Município de Nova Aliança do Ivaí

R$ 10.857,60

1.7.3.9.50.0.1.08.00

Transferência do Município de Paranapoema

R$ 22.807,92

1.7.3.9.50.0.1.09.00

Transferência do Município de Paranavaí

R$ 622.599,84

1.7.3.9.50.0.1.10.00

Transferência do Município de Presidente Castelo Branco

R$ 37.549,20

1.7.3.9.50.0.1.11.00

Transferência do Município de Santo Antônio do Caiuá

R$ 18.172,56

1.7.3.9.50.0.1.12.00

Transferência do Município de São Carlos do Ivaí

R$ 48.448,56

1.7.3.9.50.0.1.13.00

Transferência do Município de São João do Caiuá

R$ 40.500,24

1.7.3.9.50.0.1.14.00

Transferência do Município de Tamboara

R$ 36.164,16

1.7.3.9.50.0.1.15.00

Transferência do Município de Terra Rica

R$ 118.695,84

1.7.3.9.50.0.1.16.00

Transferência do Município de Uniflor

R$ 18.256,08

1.7.3.9.50.0.1.17.00

Transferência do Município de Santa Inês

R$ 10.913,28

1.7.3.9.50.0.1.18.00

Transferência do Município de Jardim Olinda

R$ 9.110,64

Total de Transferências Correntes

R$1.244.392,32

Total da Receita

R$1.388.392,32

Art.3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgão e grupos de natureza de despesa, cujo desdobramento apresenta-se com os seguintes valores:

Grupo de Natureza de Despesas

Programática

Descrição

Valor

3.1.90.11.00.00

Vencimento e Vantagens Fixas

R$ 865.900,00

3.1.90.13.00.00

Contribuições Patronais

R$ 237.000,00

3.3.90.14.00.00

Diárias Pessoal Civil

R$ 17.500,00

3.3.90.30.00.00

Material de Consumo

R$ 70.792,32

3.3.90.33.00.00

Passagens e Despesas de Locomoção

R$ 5.500,00

3.3.90.35.00.00

Serviço de Consultoria

R$ 2.000,00

3.3.90.36.00.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

R$ 4.000,00

3.3.90.39.00.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R$ 130.100,00

3.3.90.40.00.00

Serv. de Tecnologia da Inform. e Comunicação PJ

R$ 31.100,00

3.3.90.47.00.00

Obrigações Tributarias e Contributivas

R$ 2.000,00

3.3.90.93.00.00

Indenizações e Restituições

R$ 1.500,00

4.4.90.52.00.00

Equipamento e Material Permanente

R$ 20.000,00

4.4.90.61.00.00

Aquisição de Imóveis

R$ 1.000,00

Total

R$1.388.392,32

Art. 4º - Fica a Contabilidade autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2023 Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 50% da despesa total fixada.

Art. 5º - Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2023, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante no art. 4º, levando se em consideração o contido no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizada a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo Órgão, conforme dispõe o Art. 167 Inciso IV, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Entende se como categoria de programação, de que trata o Inciso IV, deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade orçamentária.

Art. 7º Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido previsão de arrecadação e execução.

Art. 8º - Revogam –se as disposições em contrarias e este Ato entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Paranavaí PR, 21 de Dezembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Presidente

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:90225F3C

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1.194/2022

Altera o artigo 1º da Portaria Municipal nº. 924/2022 que designa Servidores Municipais para realizarem a alimentação, atualização, conferência e monitoramento das informações publicadas no Portal da Transparência do Município de Paranavaí e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 1º da Portaria Municipal nº. 924/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Designar os Servidores abaixo para realizarem alimentação, atualização, conferência e monitoramento das informações disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Paranavaí, relativas a cada Secretaria".

CONTROLADORIA GERAL

• Lígia Alves da Silva Aguiar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

• Jheniffer Lafayete da Silva;

• João José Baptista;

• César Mitsuo Yajima;

• Desiree Louise Hedleer;

• Roberto Carlos Froes Yano;

• Taisa Mayer Garrido

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

• Carlos Roberto Dias Gonçalves;

• Fábio Alves da Rocha.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

• Jamilson Gomes Moreira Junior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

• Rosely Navarro Rodrigues.

FUNDAÇÃO CULTURAL

• Ana Paula Máximo da Silva;

• Cássia Ribeiro de Souza;

• Daniela Bonetti Simonetti;

• Nayara Alessandra Gonçalves Casagrande.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

• Patrícia Falaz Bertate;

• Gustavo Romera Barbiratto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

• Michel Eiji Akutsu;

• Renata Carvalho Grade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Jader Felipe Moreira Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

• Letícia Azevedo;

• Zaqueu Souza Dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

• Fabio Trentini Maciel;

• Valdirene Rech Bruscagim;

• Edileuza Lopes da Cruz;

• Maria Lemos de Sá;

• Fernando Henrique E. de Albuquerque;

• Caio César Machado;

• Sérgio Luiz Borges Hernandes;

• Graziele Della Pria da Silva Maciel;

• Heloise Cristine Dadam Simas;

• Silvia Mara Nocetti Soares;

• Aline da Silva Ferreira;

• Wellington José Ferreira de Lima Batista da Silva;

• Fabiana Hillmann Militão;

• Ellen Juliane de Arruda;

• Nelci Aparecida Ciarini Fernandes;

• Anderson dos Santos Ferraz;

• Nadime Abdallah de Oliveira;

• Fernanda Caroline Lima Kobayashi;

• Karla Nogueira Zanna Bianco;

• Sueli da Silva dos Santos;

• Aline de Albuquerque Arrais;

SECRETARIA MUNIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

• Evelise Hillmann de Lima;

• Gilberto da Silva de Castro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

• Flávio Patrício Neto;

• Aparecida F. Ferreira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMONIO PÚBLICO E TRÂNSITO

• Élistyon Marcelo Dias Junior;

• Vagner Quirino.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Danilo Roberto Barboza Batista;

• Aline Piano Zanelato;

• Grazieli Neves Barbaço;

• Fernanda dos Santos Guimarães;

• Alyne França Erzinger;

• Cleber Luiz Scabello;

• João Bruno Navarro Fernandes Jabur.

GABINETE DO PREFEITO

• Flávia Patrícia Borges Tavares;

• Paula F. Sanches.

PROCURADORIA GERAL

• Estela Paszczuk.

Art. º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação permanecendo inalterados os demais dispositivos.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:245038DC

PROCURADORIA
LEI Nº 5.225/2022

Altera a Lei Municipal 3.891/2012 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal 3.891/2012 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14...

[...]

§5º Será tornado sem efeito o ato de provimento se o candidato não vier a tomar posse no prazo do §1º.

§6º Para os casos de posse em cargos temporários previstos no artigo 183, o prazo para posse poderá ser reduzido para 72 (setenta e duas) horas, mediante justificativa da Administração.

(...)

Art. 15...

§1° Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo.

§2° O candidato tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua convocação realizada nos termos do §2° do artigo 13, para apresentar o resultado da inspeção médica, bem como, os documentos exigidos para a posse no cargo público.

§3° O prazo para apresentação do resultado da inspeção médica oficial e demais documentos exigidos poderão ser prorrogados por mais 10 (dez) dias corridos, mediante solicitação médica oficial do Município ou do candidato.

(...)

Art. 36...

[...]

§ 4º Ao servidor estudante, cujo horário de estudo e/ou estágio coincidir com o horário de trabalho:

I - a pedido do servidor, poderá ser concedida a redução da carga horária, mediante redução proporcional de seus vencimentos, observada a conveniência do serviço público;

II - a pedido do servidor, poderá ser concedida a redução ou ajuste da carga horária em até 50% (cinquenta por cento), sem redução de seus vencimentos, desde que seja possível compensação de tarefas no estrito interesse serviço público e ainda, que o curso a ser frequentado pelo servidor estudante, seja de interesse da Administração, mediante autorização da autoridade competente;

III - poderá ser concedida a compensação dos dias de prova, mediante desconto dos dias de férias.

§5º Na hipótese do inciso II do §4º, o servidor público não poderá pedir exoneração pelo dobro do prazo do período do curso, sob pena de desconto proporcional das vantagens auferidas em sua carga horária, durante o período em que teve deferida a sua redução ou o seu ajuste.

(...)

Art. 36-A. A jornada de trabalho dos servidores poderá ser realizada mediante teletrabalho ou desempenho de atividades híbridas (presencial e remota), desde que haja, cumulativamente, pedido do servidor e autorização do Secretário da pasta ou Chefe de Poder, cumpridos os regramentos constantes em regulamento.

Parágrafo Único. Em todos os casos, o teletrabalho ou desempenho de atividades híbridas ficará condicionado à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo agente público e à ausência de prejuízo para a Administração, que deverá aquiescer, bem como, ter o mesmo a estrutura necessária, física e tecnológica, providenciada e custeada pelo agente público e exigirá:

I- que este permaneça disponível para contato, durante o horário de funcionamento do órgão ou da entidade, por todos os meios de comunicação;

II- que este compareça presencialmente no órgão de lotação, sempre que convocado pela chefia imediata, ou quando sua presença física se fizer necessária para o desempenho de suas atividades.

(...)

Art. 40...

Parágrafo único. Nenhum servidor receberá, a título de vencimento básico, importância inferior ao salário mínimo nacional.

(...)

Art. 44. O teto do funcionalismo público municipal, observará o estabelecido no Art. 37, XI da Constituição Federal.

(...)

Art. 53...

[...]

XXIII – auxílio-alimentação nos termos da legislação específica.

(...)

Art. 90 A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 4 (quatro) anos consecutivos, sem remuneração.

[...]

§ 3º Não se concederá licença a servidor:

I - em estágio probatório, salvo no caso de filho ou menor sob guarda legal, com deficiência, mediante laudo médico expedido pela Administração;

(...)

Art. 93...

[...]

§ 2º Para amamentar o próprio filho, até a idade de 01 (um) ano, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

§ 3º A licença-paternidade, concedida em razão do nascimento ou adoção de filho, será de 30 (trinta) dias, contados do nascimento ou do início da guarda.

§ 4º Ao(à) servidor(a) público(a), excepcionalmente, poderá ser deferida a concessão da licença maternidade, na hipótese de falecimento da mãe durante o parto, período de licença ou ainda, nos casos de adoção por casal homoafetivo, vedado o deferimento do mesmo benefício ao(à) companheiro(a) do(a) servidor(a) público(a) por qualquer regime de previdência.

(...)

Art. 95 Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 40 (quarenta) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade, que poderá ser revertido em espécie, na forma deste artigo.

§ 3º...

[...]

III - tiver falta integral não justificada ou atraso de até 15 (quinze) minutos não compensado no mesmo dia.

[...]

§ 10 A remuneração do servidor em gozo da licença prêmio por assiduidade será igual ao valor do vencimento básico acrescido do anuênio percebido no mês anterior ao gozo da licença, somada à média das demais vantagens percebidas nos últimos 12 (doze) meses.

[...]

§ 12 A pedido do servidor, a Administração Municipal poderá reverter em espécie até 50% (cinquenta por cento) da licença prêmio, a título de indenização, observada existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

§ 13 A possibilidade de conversão que trata o parágrafo anterior se aplica apenas às licenças prêmio que o servidor completar seu período aquisitivo e os demais requisitos legais após a entrada em vigor da presente Lei, vedada a indenização das licenças anteriormente adquiridas.

(...)

Seção X

DA LICENÇA REMUNERADA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM INTERCÂMBIOS E QUALIFICAÇÕES INTERNACIONAIS

Art. 98. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a conceder licença remunerada aos servidores públicos efetivos e estáveis do Poder Executivo, para fins de participação em intercâmbios e qualificações internacionais, observado o interesse público.

§ 1º A licença de que trata o artigo anterior será concedida, desde que haja o atendimento dos seguintes requisitos:

I - o intercâmbio ou qualificação internacional a ser realizado seja de interesse do Município, devidamente comprovado, de acordo com parecer do Secretário de lotação do servidor beneficiário;

II - as atividades a serem realizadas tenham relação com as atribuições funcionais do cargo do servidor beneficiário;

III - a existência de disponibilidade de pessoal, a ser certificado pelo Secretário em que esteja lotado o servidor beneficiário;

IV - não estar investido em cargo em comissão, cargo temporário ou durante o estágio probatório;

§ 2º Quando houver mais de um servidor interessado na realização de intercâmbio ou qualificação internacional na pasta, a seleção do

servidor será realizada mediante critérios objetivos de seleção, a serem previamente definidos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º A licença remunerada de que trata esta Lei não poderá ser superior a 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, e somente poderá ser concedida a, no máximo, dois servidores da mesma pasta por ano.

§ 4º Enquanto gozar da licença remunerada, o servidor fará jus aos seus vencimentos básicos e adicional por tempo de serviço.

§ 5º Cessado o intercâmbio ou qualificação internacional antes do prazo máximo fixado no § 3º deste artigo, é dever do servidor beneficiário retornar imediatamente ao serviço.

§ 6º Após 30 (trinta) dias do término do intercâmbio ou qualificação, deverá o servidor elaborar relatório apresentando sugestões de melhorias no serviço público.

§ 7º O servidor público que usufruir da licença de que trata este artigo não poderá requerer a exoneração do serviço público antes de transcorrido o prazo de cinco anos do término da licença, sob pena de ter que indenizar ao Município os valores despendidos com sua remuneração durante o gozo da licença.

(...)

Art. 108...

[...]

V ...

a).....

b).....

c) às requisições para a defesa do Município e Fundação, em especial as expedidas pela Procuradoria-Geral do Município.

(...)

Art. 132. ...

§ 1º A sindicância deverá ser instaurada na hipótese de não haver elementos suficientes para a caracterização da materialidade e/ou da autoria do ato ou do fato indicado.

§ 2º Na hipótese de haver elementos suficientes para a caracterização da materialidade e/ou da autoria do ato ou do fato indicado, deverá ser instaurado, de imediato, o procedimento administrativo disciplinar.

(...)

Art. 134. Da sindicância poderá resultar:

I – indicação para arquivamento do processo;

II – indicação para instauração de processo disciplinar.

§ 1º O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

§ 2º No procedimento de sindicância é facultado ao servidor ser assistido por advogado.

§ 3º Após o término da oitiva das testemunhas e requisição de documentos, compete a Comissão de Sindicância elaborar relatório final, contendo no mínimo o resumo dos trabalhos, a existência de indícios de materialidade e autoria da infração disciplinar cometida em tese pelo servidor e a recomendação da Comissão.

§4º O relatório final será encaminhado à autoridade requisitante, que poderá acolher o mesmo ou rejeitá-lo de maneira fundamentada.

§ 5º O membro da comissão de sindicância que sem justo motivo deixar de cumprir o prazo de conclusão da sindicância poderá ser responsabilizado disciplinarmente.

(...)

Art. 198-A. O Chefe do Poder Executivo e o Chefe do Poder Legislativo poderá instituir carteira funcional aos agentes públicos, nos termos de ato infralegal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8A1FAB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.143/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GISLAYNE TEODORO DOS REIS, protocolado sob n° 155755/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GISLAYNE TEODORO DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5756-05, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (25 ndias), conforme requerimento protocolado sob o nº *155755/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 21/12/2022 e término em 30/12/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F6D35C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.144/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) OZELIA JACOBINO DE SOUZA, protocolado sob n° 155439/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **OZELIA JACOBINO DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE –** Matrícula n° 7531, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 05/06/2017 a 04/06/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *155439/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 21/12/2022 e término em 18/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5AA36CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.145/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSIMEIRE DIAS SILVA, protocolado sob n° 155692/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSIMEIRE DIAS SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7141-2, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *155692/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 21/12/2022 e término em 30/12/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F3A202AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.146/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLEUSA SCHUROFF, protocolado sob n° 155714/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLEUSA SCHUROFF,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO –** Matrícula n° 7248, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *155714/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 21/12/2022 e término em 30/12/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7182F11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.147/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLEONICE MARTINS GIOVANELLI, protocolado sob n° 0077.0112154/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLEONICE MARTINS GIOVANELLI,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8184, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/09/2014 a 01/09/2019 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *00077.0112154/2022* .

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 21/12/2022 e término em 30/12/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C3934032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.425/2022

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **KETELLYN THALIA MIRANDA BRITO, C.P.F. n°. 100.991.269-07,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.385/2022, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:2D8F4F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.148/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DAYANE FLORENTINO RIBEIRO, protocolado sob n° 149505/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DAYANE FLORENTINO RIBEIRO,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Matrícula n° 7454, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *149505/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 21/12/2022 e término em 09/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B699E45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.176/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA MARGARIDA SCHUERHOFF, protocolado sob n° 153557/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA MARGARIDA SCHUERHOFF,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 4405, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *153557/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 21/12/2022 e término em 09/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8716E050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.177/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALECKSAND MAY DE BARROS, protocolado sob n° 0077.0108420/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALECKSAND MAY DE BARROS,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 5720-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente aos períodos aquisitivos de 07/01/2012 a 06/01/2017 (09 dias) e 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0108420/2022* .

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 11 dias, com início em 22/12/2022 e término em 01/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA

SEcretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E6457D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.140/2022

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Agricultura.

Considerando *o Memorando nº 153/2022, solicita férias coletiva aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 05 (cinco) dias de férias coletivas, no período de 26 à 30 de dezembro de 2022, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura retornando as atividades laborais no dia 03 de janeiro de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EC230404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.141/2022

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas dos servidores públicos municipais do Tiro de Guerra.

Considerando *o Ofício nº 073/TG 05-010, solicita férias coletiva aos servidores do Tiro de Guerra,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias de férias coletivas, no período de 19 de dezembro de 2022 à 07 de janeiro de 2023, aos servidores lotados no Tiro de Guerra, junto ao Gabinete do Prefeito, retornando as atividades laborais no dia 09 de janeiro de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F0EF9153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.174/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 01/2022.

O PREFEITO E O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 4.477/2015 e Decreto Municipais nº 22.987/2021, e

Considerando os fatos contidos no memorando nº 58/2022, com data de 14 de abril de 2022, oriundo da Diretoria da Guarda Municipal, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativo nº 01/2022, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de Guarda Municipal noticiados no ofício supramencionado, nos moldes do art. 99 e seguintes.

Art. 2ºA responsabilidade pela condução da presente Sindicância ficará a cargo dos Senhores Fábio de Souza Sperandio e Adauto José dos Santos, com prazo de 40 dias para sua conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA

Corregedor da Guarda Municipal de Paranavaí-PR

Decreto Municipal Nº 22.987/2021

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B3EE590F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1064.2022 - FISCAL - CONTRATO Nº 136.2022

PORTARIA Nº 1.064/2022

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 136/2022.

O **Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, resolvem**:**

Art.1º Designar o servidor **ELISTON MARCELO DIAS JUNIOR,** lotado na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, para atuar como **FISCAL** do **CONTRATO nº 136/2022**, celebrado em 29 de setembro de 2022, com a empresa ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI, (CNPJ nº ° 03.420.234/0001-86), cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE", proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 17 de novembro de 2022.

MATHEUS BUCHNER GARCIA

Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:DE8B7D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Inexigibilidade de Licitação nº 25/2022**, referente à **contratação do profissional especializado para ministrar palestra de capacitação pedagógica aos profissionais da Rede Municipal de Educação – JOSÉ MECIANO FILHO "NINO PAIXÃO",** através da Secretaria Municipal de Educação, , constante da Dotação Orçamentária: 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39 (1747), pela seguinte pessoa jurídica: **HENRIQUE MOURÃO MECIANO ME** (CNPJ 09.182.744/0001-49), no valor total de **R$ 20.000,00 (nove mil reais)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 560/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:E2E44AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

"Licitação com lotes exclusivos para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e lotes de Ampla Concorrência, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar**, destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 23/12/2022 às 08:30 horas do dia 05/01/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 05/01/2023 às 09:30 horas do dia 05/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 05/01/2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 6.214.230,26 (seis milhões duzentos e quatorze mil duzentos e trinta reais e vinte e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.pr.gov.br e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:47D616D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 125/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E PICK-UP CABINE DUPLA"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **VEÍCULOS (01 VEÍCULO DE PASSEIO E 01 VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA),** destinados a Secretaria Municipal de Saúde, através do Recurso Ministério da Saúde - Portaria nº 1.476 de 15 de junho de 2022 e Contrapartida do Município; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 13/01/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 13/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 13/01/2023.

VALOR ESTIMADO: R$ 299.196,67

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:E09E8D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.432/2022

Decreto Nº 24432 de 22 de dezembro de 2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 352,81 (trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5081/20211,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 352,81 (trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0002.2371	**Atividade:**Atividades de Convênios com Estados e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00925 - Convênio nº 051/2018/SEIL Recap. Asfáltico Distritos de Graciosa a Mandiocaba a Piracema	R$ 352,81
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 352,81		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B669D076

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Dispensa de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração com entidade destinada prestar serviços destinado ao abrigo de animais abandonados que possam transmitir zoonoses.

A Secretaria Municipal de Saúde – SESAU informa que precederá com a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para execução do Projeto I do Edital de Credenciamento nº 01/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é o Abrigo, atendimento profissional e cuidados à animais de pequeno e grande porte, em comprovada situação de abandono no município de Paranavaí, bem como assistência a animais doentes, sendo a entidade a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANAVAÍ – SPAP - CNPJ: 00.908.023/0001-07.

Por se tratar de entidade sem fins lucrativos a mesma necessita de apoio da sociedade e órgãos públicos para a realização do atendimento, sendo o recurso a ser repassado, de suma importância para a oferta e continuidade dos serviços.

Considerando o inciso IV do art. 30 da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, onde se lê *"a administração pública, poderá dispensar a realização de chamamento público:*

I – [...];

IV – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão da respectiva política."

Justificamos a celebração da parceria com a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANAVAÍ – SPAP, com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, s/n Chácara 115 Lote 19, Jardim São Jorge, Paranavaí – PR., CEP 87.711-000, por meio de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil para execução do objeto: Abrigo, atendimento profissional e cuidados à animais de pequeno e grande porte, em comprovada situação de abandono no município de Paranavaí, bem como assistência a animais doentes, cujo Plano de Trabalho foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde pela RESOLUÇÃO CMS DIR PLE 016 2022 – 14/12/2022 sendo que a referida organização possui a estrutura humana e física necessária a execução dos serviços. Salientamos que tais atendimentos são de responsabilidade municipal, e se trata de serviço essencial cuja descontinuidade do trabalho de acolhimento e abrigo pode suscitar no aumento da população de animais nas ruas da cidade, ocasionando na disseminação de zoonoses nociva à saúde humana, contudo o município de Paranavaí não dispõe de estrutura para abrigar e cuidar de aninais em situação de rua.

Desse modo, somos **favoráveis** à **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Paranavaí e a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANAVAÍ – SPAP, que atende os requisitos legais e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista.

Em exame pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, a instituição em questão encontra-se credenciada e habilitada, estando apta a formalização da parceria.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F8FB9BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Dispensa de Chamamento Público para formalização de Termo de Colaboração com entidade destinada ao atendimento materno infantil que inclua partos naturais e cesáreos e atendimentos a gestantes na urgência e emergência.

A Secretaria Municipal de Saúde – SESAU informa que precederá com a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para execução do Projeto I do Edital de Credenciamento nº 01/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é o atendimento materno infantil que inclua partos naturais e cesáreos e atendimentos a gestantes na urgência e emergência, sendo a entidade a SANTA CASA DE PARANAVAÍ - CNPJ: 79.724.423/0001-04.

Por se tratar de entidade sem fins lucrativos a mesma necessita de apoio da sociedade e órgãos públicos para a realização do atendimento, sendo o recurso a ser repassado, de suma importância para a oferta e continuidade dos serviços.

Considerando o inciso IV do art. 30 da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, onde se lê *"a administração pública, poderá dispensar a realização de chamamento público:*

I – [...];

IV – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão da respectiva política."

Justificamos ainda a celebração da parceria com a Santa Casa de Paranavaí, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2425, Centro, Paranavaí – PR., CEP 87.703-320, por meio de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil para execução do objeto proposto, cujo Plano de Trabalho foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde pela Resolução CMS DIR PLE 017 2022 – 14/12/2022, sendo que a referida organização possui a estrutura humana e física necessária a execução dos serviços, incluindo UTI adulto e UTI Neonatal, imprescindíveis ao atendimento, o qual vem realizando há anos, por meio de parcerias anteriores e de maneira satisfatória. Salientamos que tais atendimentos são de responsabilidade municipal, e se trata de serviço essencial cuja descontinuidade coloca em risco a vida e saúde de pessoas, contudo o município de Paranavaí não dispõe de hospital próprio. Ademais, é necessário que os atendimentos sejam ofertados no próprio município em razão do caráter emergencial, sendo que o deslocamento das pacientes para outros centros poderia comprometer a qualidade do atendimento e causar danos irreversíveis, sendo que, com a celebração da presente parceria os pacientes terão garantidos os atendimentos 24

horas, todos os dias, e de todos os casos que se fizerem necessários dentro do enquadramento do objeto proposto.

Desse modo, somo favoráveis à DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Paranavaí e a Santa Casa de Paranavaí, que atende os requisitos legais e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista.

Em exame pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, a instituição em questão encontra-se credenciada e habilitada, estando apta a formalização da parceria.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A634393C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022 - PROCESSO Nº 426/2022

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica e retroescavadeira, com fornecimento de operador, atendendo a necessidade da Secretaria de Agricultura. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** ***R$ 989.832,00***. **DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 10 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.
EDUARDO JOSÉ GREZELE -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:B8732C63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 164/2022. PROCESSO: 366/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de ornamentos natalinos que serão utilizados na decoração interna da nova Casa Temática do município que será construída ao lado da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: ***LEMONIE & CIA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.649.722/0001-25, com o valor total de R$ 918.695,46. ***ROCCO BARROCO ILUMINACAO EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.799.786/0001-98, com o valor total de R$ 22.626,00.

Pato Branco, 09 de Dezembro de 2022.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F8569161

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 578/2022 A 579/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 164/2022. PROCESSO Nº 366/2022.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de ornamentos natalinos que serão utilizados na decoração interna da nova Casa Temática do município que será construída ao lado da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 507-13672, 519-8850 e 522-12902. Ata de Registro de Preços n.º 578/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***LEMONIE & CIA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.649.722/0001-25, com o valor total de R$ 918.695,46. Ata de Registro de Preços n.º 579/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***ROCCO BARROCO ILUMINACAO EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.799.786/0001-98, com o valor total de R$ 22.626,00.

Pato Branco, 09 de Dezembro de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F00AC5FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022. PROCESSO Nº 375/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A construção de banheiros com área de 43,53 m² no Parque Estadual Vitório Piassa localizado no lote 02 da quadra 2039 – PR493, nº 700 – Bairro Fraron neste Município, em atendimento a Emenda Impositiva de Bancada nº 1/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. E adjudico para a empresa ***JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA***, inscrita no CNPJ nº 19.376.115/0001-03, com o valor global de **R$ 183.435,96.**

Pato Branco, 20 de Dezembro de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C5987B9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DO CONTRATO N° 369/2022. TOMADA DE PREÇOS N° 15/2022 - PROCESSO N° 375/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.376.115/0001-03. **OBJETO:** A construção de banheiros com área de 43,53 m² no Parque Estadual Vitório Piassa localizado no lote 02 da quadra 2039 – PR493, nº 700 – Bairro Fraron neste Município, em atendimento a Emenda Impositiva de Bancada nº 1/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **VALOR TOTAL**: R$ 183.435,96.

Pato Branco, 20 de Dezembro de 2022.

JOÃO PAULO MATIELO
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E8FE12C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DO CONTRATO N° 365/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 10/2022 - PROCESSO N° 276/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **IGUAÇU ENGENHARIA ELETRICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.851.868/0001-82. **OBJETO:** A contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos, incluindo dimensionamento, memorial de cálculo, memorial descritivo, layouts, especificações técnicas de materiais e equipamentos, laudos de avaliação estrutural, cronogramas e todos os demais documentos necessários e suficientes para caracterizar todos os serviços necessários à execução da instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica ongrid, modalidade microgeração distribuída, com gerador de potência instalado inferior ou igual a 75 kW. Aprovação dos projetos e dos pedidos de acesso, junto à concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias junto à concessionária para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL**: R$ 399.999,80. Pato Branco, 13 de Dezembro de 2022. Daniel Scopel – Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0E04397D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N.º 10/2022. PROCESSO: 276/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos, incluindo dimensionamento, memorial de cálculo, memorial descritivo, layouts, especificações técnicas de materiais e equipamentos, laudos de avaliação estrutural, cronogramas e todos os demais documentos necessários e suficientes para caracterizar todos os serviços necessários à execução da instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica ongrid, modalidade microgeração distribuída, com gerador de potência instalado inferior ou igual a 75 kW. Aprovação dos projetos e dos pedidos de acesso, junto à concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias junto à concessionária para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Engenharia e Obras para a empresa: **IGUAÇU ENGENHARIA ELETRICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.851.868/0001-82, com o valor de R$ 399.999,80.

Pato Branco, 13 de Novembro de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:563F15A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA DISPENSA 81/2022 - PROCESSO: 427/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADO: Benoit Eletrodoméstico LTDA. CNPJ nº 87.296.026/0150-58. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Forno micro-ondas, capacidade mínima de 30 litros., atendendo às necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde. VALOR: R$ 670,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1658/12757. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal n. º 8.666/93. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 21 de dezembro de 2022.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE -

Secretária Municipal de Saúde.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:1CAA8737

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO 05/2022. CONTRATO Nº 235/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018, PROCESSO Nº 251/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E TIAGO CICHOCKI EIRELI.

OBJETO: a outorga de permissão onerosa de uso de bem público, das instalações físicas destinada à lanchonete/cantina localizada no interior do Centro de Convivência Frei Gonçalo (Largo da Liberdade), sito a Rua Ararigbóia, nº 1270, Bairro La Salle, em Pato Branco - PR, Lote 04 e 5, Quadra 1105, com área de 52,55m² (cinquenta e dois vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) e instalação física localizada no interior do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, sito a Rua Ararigbóia , n° 1285, com área de 36,63m² (trinta e seis metros e sessenta e três centímetros quadrados), Lote 04 e 05, Quadra 1105, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Conforme solicitação apresentada no processo administrativo nº 14.309/2022. ADITAMENTO: Do Prazo Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, § 1º, inciso II e art. 79, § 5º, devido às paralisações nos termos de aditamentos nº 1, 2, 3 e 4, em razão das medidas de prevenção à propagação da pandemia da COVID-19 (novo corona vírus) em que as atividades ficaram suspensas no período entre 20 de Março de 2020 até dia 15 de Setembro de 2021, sendo assim, considerando a solicitação de aditamento encaminhada pelo gestor do contrato, fica aditado o prazo de vigência contratual por 01 ano 5 meses e 02 dias (519 dias), ou seja, pelo período de 21 de Dezembro de 2022 até dia 23 de maio de 2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU –

Prefeito -

TIAGO CICHOCKI -

Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:B6C6F202

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 142/2022. PROCESSO: 329/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de reagentes e consumíveis para análises laboratoriais realizadas pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: ***ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.627.453/0001-85, com o valor total de R$ 728,37. ***SHL – SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.733.464/0001-94, com o valor total de R$ 2.787,18. ***SUPRITECNICA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.107.128/0001-09, com o valor total de R$ 6.063,46.

Pato Branco, 29 de Novembro de 2022.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:744C3461

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2022 A 550/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 142/2022. PROCESSO Nº 329/2022.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de reagentes e consumíveis para análises laboratoriais realizadas pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1467-7590; 1645-8810. Ata de Registro de Preços n.º 548/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.627.453/0001-85, com o valor total de R$ 728,37. Ata de Registro de Preços n.º 549/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***SHL – SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.733.464/0001-94, com o valor total de R$ 2.787,18. Ata de Registro de Preços n.º 550/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***SUPRITECNICA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.107.128/0001-09, com o valor total de R$ 6.063,46. Pato Branco, 29 de Novembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:54B106D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 180/2022. PROCESSO: 390/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Aquisição de baterias automotivas, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa, para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração municipal e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***DIRCEU ANTONIO LASTA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.391.241/0001-74, com o valor total de R$ 218.608,17.

Pato Branco, 02 de Dezembro de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:593AB25F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 572/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 180/2022. PROCESSO Nº 390/2022.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa, para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração municipal. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços n.º 572/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***DIRCEU ANTONIO LASTA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.391.241/0001-74, com o valor total de R$ 218.608,17.

Pato Branco, 02 de Dezembro de 2022.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E58A63BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2022 – PROCESSO N.º 82/2022 - ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021.Assim, apresentaram protocolo as seguintes proponentes: ***Coopase – Cooperativa Agroindustrial Santo Expedito***, inscrita no CNPJ nº 31.831.778/0001-76; ***Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho – Coopevi,*** inscrita no CNPJ nº 09.182.492/0001-58; ***Cooperativa Central de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidária***, inscrita no CNPJ nº 05.645.364/0001-42; ***Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná,*** inscrita no CNPJ nº 09.097.647/0001-58; ***Cooperativa da Integração do Leite e Empreendedores Familiares Rurais - Cooprileite***, inscrita no CNPJ nº 11.789.520/0001-41; ***Cooperativa dos Agricultores Familiares de Pato Branco***, inscrita no CNPJ nº 11.600.922/0001-56; ***Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda***, inscrita no CNPJ nº 10.568.281/0001-37; ***José Nunes de Almeida***, inscrito no CPF nº 495.810.829-72; ***Valentin Piaia,***inscrito no CPF nº 859.816.729-00 e ***Vanderlei Presa***, inscrito no CPF nº 866.745.289-00. Analisados os documentos a comissão verificou que: a ***Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda***, estava com as Certidões de Falência e Concordata emitidas por comarca que difere da sua sede, uma vez que anexou documento expedido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e a sede da cooperativa é em Nova Santa Rita/RS, contrariando, portanto, os subitens "j" e "k" do item 7.12 do edital, ainda, a licença sanitária está em nome de prestadora de serviços; a proponente ***Coopase – Cooperativa Agroindustrial Santo Expedito*** apresentou a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**)vencida; a Proponente ***Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná***, apresentou **dispensa de licença sanitária, ao invés da Licença Sanitária vigente; a proponente *Cooperativa Central de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidária*** encaminhou a DAP vencida em conjunto com justificativa enviada pelo Orgão emissor do CAF e a proponente ***Cooperativa da Integração do Leite e Empreendedores Familiares Rurais – Cooprileite,*** deixou de apresentar declaração que os gênerosalimentícios são oriundos de produção própriaconforme solicita o sub-item N do Item 7.1.2 do Edital. Em diligencia realizada através do Memorando nº 22.753 com a Comissão Especial nomeada pela portaria 672/2019, a comissão orientou que quanto aos proponentes: ***Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná***, que apresentou**dispensa de licença sanitária**, que a **Declaração seja aceita, visto que apresentou documentação comprobatória de produção exclusiva de produtos de origem animal, apresentando comprovante de registro no SIM/SISBI e *Cooperativa Central de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidária*** que encaminhou a DAP vencida em conjunto com justificativa enviada pelo Orgão emissor do CAF seja acatada tendo em vista a instabilidade no sistema. A Comissão Especial encaminhou Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) da ***Coopase – Cooperativa Agroindustrial Santo Expedito*** atualizada. Tendo em vista o Item 7.2 do Edital, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de 02 dias úteis para que as proponentes: ***Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda***, encaminhe a Certidões de Falência e Concordata emitidas por comarca da sua sede e a licença sanitária em nome da própria cooperativa e ***Cooperativa da Integração do Leite e Empreendedores Familiares Rurais – Cooprileite,*** apresente declaraçãoconforme solicita o sub-item "n" do Item 7.1.2 do Edital. O invólucro de proposta de preços foi rubricado pelos presentes e, permanecerá inviolado em poder da Comissão. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Pato Branco, 19 de Dezembro de 2022. Comissão Permanente de Licitação nº 733/2022:

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Presidente Interina.

EDUARDO JOSÉ GREZELE,

FRANCIELE SABRINA PUNDRICHFERREIRA

Membros.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:5407B638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2022
PROCESSO Nº 425/2022 - PROTOCOLO Nº 12.336/2022

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – FUNTEF-PR,** pessoa jurídica inscrita sob o **CNPJ nº 02.032.297/0001-00**. **OBJETO:** Contratação de empresa para a elaboração de estudos geotécnicos devido aos escorregamentos de solo na Rua das Oliveiras e nos Lotes 05 e 06 da Quadra 1540, no bairro Vila Isabel, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR:** R$9.410,00. **DATA:** 15 de Dezembro de 2022.

DANIEL PARCIANELLO -

Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

ROBSON CANTU -

Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:64090FDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 367/2022. DISPENSA N° 80/2022 - PROCESSO N° 425/2022

PARTES: **Município de Pato Branco**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – FUNTEF-PR**, inscrita sob o CNPJ nº 02.032.297/0001-00. **OBJETO:** Elaboração de estudos geotécnicos devido aos escorregamentos de solo na Rua das Oliveiras e nos Lotes 05 e 06 da Quadra 1540, no bairro Vila Isabel, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL**: R$ 9.410,00

Pato Branco, 15 de Dezembro de 2022.

JORGE LUIZ DE SA RIECHI –

Representante Legal.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:87607527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2022 – PROCESSO N.º 63/2022 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

Aos 21 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, às 09h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designados pela Portaria nº 1015/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover o resultado da diligência realizada no dia 24 de Novembro do corrente ano. Considerando que a empresa **Carla e Edson Empreendimentos Imobiliárias Ltda** foi inabilitada por deixar de apresentar o item 7.1.5 subitens II,III, VI e VIII compatíveis com as características solicitadas neste processo; Considerando que a empresa **Construtora Piacentini Ltda**, foi inabilitada por deixar de apresentar o item 7.1.2 subitem IV e o item 7.1.5 subitens II e VI compatíveis com as características solicitadas neste processo; Considerando que, em razão disso, a comissão diligenciou à gestora do contrato quanto à possibilidade da aplicação do dispositivo constante no §3º, do art. 48 da Lei nº 8.666/93, a qual se manifestou favoravelmente pela aplicação; Considerando que após notificada, as proponentes contavam com 08 (oito) dias úteis para regularização; A comissão Especial de licitações informa que as empresas apresentaram TEMPESTIVAMENTE as documentações solicitadas. Após análise técnica dos documentos, foi constatado que a empresa **Construtora Piacentini Ltda** atendeu as condições estabelecidas em edital e a empresa **Carla e Edson Empreendimentos Imobiliários Ltda**, não atendeu as condições estabelecidas em edital. A empresa **Carla e Edson Empreendimentos Imobiliários Ltda**, apresentou a documentação compatível com o solicitado no item 7.1.15 subitem III e VI, porém a documentação apresentada para os itens 7.1.15 subitens II e VIII não correspondem às exigências editalícias, cujo item, refere-se a atestado/acervo de "no mínimo 3.000,00m² ou 75 unidades residenciais com área mínima de 40,00m² cada, executadas em um único acervo de conjunto habitacional de residências térreas".Foram apresentados acervos com quantidades suficientes, porém sendo de edificações em altura e não térreas. E os acervos de edificações térreas não correspondem em um único acervo às quantidades mínimas solicitadas em edital. Considerando a análise técnica, a empresa **Carla e Edson Empreendimentos Imobiliários Ltda** fica INABILITADA, e a empresa **Construtora Piacentini Ltda** fica HABILITADA para o certame. Procedeu-se a seleção em concordância com o item 8 do edital, ficando a empresa **Construtora Piacentini Ltda** selecionada com a pontuação de 25 pontos, distribuídos da seguinte forma: item 8.1.1 – Acervo 3307/2016, com área de 33.610,96m², obtendo 4 pontos; Acervo 14155/2011, com área de 7.229,18m², obtendo 2 pontos; Acervo 2690/2014, com área de 16.941,65m², obtendo 2 pontos; Acervo 18197/2012, com área de 9.234,45m², obtendo 2 pontos; Acervo 18181/2012, com área de 12.648,81m², obtendo 2 pontos; Acervo 1720220005473/2022, com área de 2.925,90m², obtendo 0 pontos; Acervo 1720220005506/2022, com área de 5.771,70m², obtendo 2 pontos; Acervo 1720220005507/2022, com área de 3.672,90m², obtendo 2 pontos; Acervo 1720220005500/2022, com área de 5.752,80m², obtendo 2 pontos; os demais acervos apresentados não se enquadraram nas condições do edital; item 8.1.3 – PBQP-H Nível A e certificação ISO/9001, obtendo 5 pontos; item 8.1.4 – b) sistema convencional em alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos, obtendo 2 pontos. Diante do resultado de Habilitação e Seleção a Comissão Especial de Licitações abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de habilitação e seleção no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo ou tendo a desistência expressa das proponentes do direito recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitações. COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DE HABITAÇÕES POPULARES - PORTARIA Nº 1015/2022: Moacir Gregolin; Cleverton de Castro; Jorge Chioqueta e Eduarda Von Muhlen – Membros.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8417799F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.119

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 21.019 de 30 de novembro de 2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIANE KRETZLER SAVITSKI**, Matrícula nº 7215-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo – M, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para assinar as notificações referentes à limpeza de terrenos e calçadas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:6A764B55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.139

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 6.538, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **MARGARETE HABOSKI,** Matrícula nº 4202-1, do emprego público de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:EDCA9E50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.149

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o benefício de aposentadoria concedido à servidora MARIA LIBERALINA DOS SANTOS, Matrícula nº 7170-6, em razão de seu falecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:A2A03187

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.140

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município, conforme a seguir especificado:

I - Médico 40hs:

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Rodrigo Rodrigues Fritz	34º

II - Médico Psiquiatra:

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda de Castro Cancian	2º

III - Motorista:

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Adilio Izaias Maciel	9º
Andre Luiz Silverio	17º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomarem posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:C568D072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2019.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sebastião Algacir Dalpra e a empresa JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.787.581/0001-68, sito a Rua Dr. Cruz Machado, nº 468, 2º Andar, Centro, União da Vitória, Estado de Paraná, CEP: 84.600-175, neste ato representado pelo Srº. Jose Henrique Pinto Castilho, RG nº. 5.979.781-2 SSP/SP e CPF nº 667.164.387-34, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 22 de julho de 2019 o Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 80/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 60/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos (Consultas Médicas) na área de Psiquiatria, Neurologia e Endocrinologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

A Cláusula Oitava – Da Vigência, passando ter a seguinte redação a partir do dia 22 de dezembro de 2022 com fundamento legal nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93":

"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 22 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 20 de dezembro de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal -

Contratante

JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S

CNPJ:14.787.581/0001-68 -

Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:AE4F505A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1295/2022. DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1295/2022.

DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Licença Maternidade.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 22 de outubro de 2022 a 19 de abril de 2023, à empregada pública **Tatiana Telma Stahl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.782.245-3/PR, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:809B9C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1571/2022. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1571/2022.

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Licença Maternidade.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 07 de dezembro de 2022 a 04 de junho de 2023, à servidora pública **Kassuza Maria Peckos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.644.145-6/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EC57C015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1572/2022. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1572/2022.

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro 30 de dezembro de 2022, a empregada pública **Doroti de Fatima Pieckocz,** portador da cédula de identidade civil com RG. 4.376.894-8/PR, ocupante do emprego público de **Assistente administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:930B36D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1573/2022. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1573/2022.

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de dezembro 30 de dezembro de 2022, ao empregado público **Esdras Rya Rocha Cruz,** portador da cédula de identidade civil com RG. 13.510.492-2/PR, ocupante do emprego público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:655AC4B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1574/2022. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1574/2022.

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de dezembro 23 de dezembro de 2022, a empregada pública **Carla Pykozs Teixeira,** portador da cédula de identidade civil com RG. 14.204.966-0/PR, ocupante do emprego público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6DE767E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1575/2022. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1575/2022.

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de dezembro de 2022 a 18 de janeiro de 2023, a servidora pública **Katia Rejane Neneve,** portador da cédula de identidade civil com RG. 2.013.114/SC, ocupante do cargo público de **Advogada.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:55435852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1576/2022. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1576/2022.

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de dezembro 30 de dezembro de 2022, ao servidor público **Rubens José Teixeira,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 10.831.924-0/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Gestão de informatica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3B1C421A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1579/2022. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1579/2022.

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023, a servidora pública **Tatiana Aparecida Domigos da Silva,** portador da cédula de identidade civil com RG. 8.787.088-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3565C56D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1580/2022. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1580/2022.

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, a servidora pública **Ana Cássia Ferreira de Lima,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 5.311.396/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Industria e Comercio.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9D36A692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1581/2022. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1581/2022.

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 11 de janeiro de 2023, a servidora pública **Marcia Zigovski,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 10.339.824-0/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Almoxarifado e Patrimônio.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2022.

Claudemir José de Andrade

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EF472F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1582/2022. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1582/2022.

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de novembro a 18 de novembro de 2022, ao servidor público **Adriano Roberto de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG. 6.612.903-9/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Informática.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3A6E76B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1583/2022. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1583/2022.

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 20 de janeiro de 2023, ao servidor público **Adriano Roberto de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG. 6.612.903-9/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Informática.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5F189452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1584/2022. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1584/2022.

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 30 de janeiro 10 de fevereiro de 2023, a empregada pública **Carolina da Rosa Conceição Baptista,** portador da cédula de identidade civil com RG. 26.935.353-8/RJ, ocupante do emprego público de **Engenheira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:68439E8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1585/2022. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1585/2022.

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, a servidora pública **Keila Fernanda Gurski,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 13.559.571-3/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Assuntos Comunitários.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:05977314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1586/2022. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1586/2022.

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Munic**PORTARIA Nº 1586/2022.**

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de dezembro a 23 de dezembro de 2022, a empregada pública **Marina do Carmo Strack de Lima,** portador da cédula de identidade civil com RG. 9.178.192-1/PR, ocupante do emprego público de **Assistente administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2022.

Claudemir José de Andrade

Secretário de Administração e Finançasipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de dezembro a 23 de dezembro de 2022, a empregada pública **Marina do Carmo Strack de Lima,** portador da cédula de identidade civil com RG. 9.178.192-1/PR, ocupante do emprego público de **Assistente administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3954B068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1295/2022. DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1295/2022.

DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Licença Maternidade.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 22 de outubro de 2022 a 19 de abril de 2023, à empregada pública **Tatiana Telma Stahl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.782.245-3/PR, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3EE555E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1587/2022. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1587/2022.

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 06 de janeiro de 2023, a servidora pública **Seandra Cordeiro de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG. 6.338.458-5/PR, ocupante do cargo público de **Odontologa.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9AB6D4E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1589/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1589/2022.

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021,

considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de dezembro a 15 de dezembro de 2022, a servidora pública **Maria de Fatima Reck,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 4.150.092-1/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão de férias

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BB3B02F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1590/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1590/2022.

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de dezembro a 23 de dezembro de 2022, a servidora pública **Andreia Simone da Cruz Gulinski,** portador da cédula de identidade civil com RG. 3.618.973/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9350823E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1592/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1592/2022.

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de janeiro a 20 de janeiro de 2023, a servidora pública **Jaqueline Cristine Atanasio,** portador da cédula de identidade civil com RG. 5.344.875-8/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III - Procon.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:83E53B99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1593/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1593/2022.

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Licença Maternidade.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 13 de dezembro de 2022 a 11 de abril de 2023, à empregada pública **Alcione Alves Dorneles**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.952.807-0/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4C78BD37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1597/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1597/2022.

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 11 de janeiro de 2023, ao servidor público **Josnei Grosskopf,** portador da cédula de identidade civil com RG. 8.780.622-7/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário de Governo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D477C569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1598/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1598/2022.

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de dezembro de 2022 a 05 de janeiro de 2023, a servidora pública **Maikeli Thaiane Knutz Senn,** portador da cédula de identidade civil com RG. 14.557.293-2/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de gabinete.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:461AE3D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1599/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1599/2022.

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de janeiro a 28 de janeiro de 2023, a servidora pública **Thaynara Eveline do Prado,** portador da cédula de identidade civil com RG. 10.784.267-5/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Convênios.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2ADEDE5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1600/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1600/2022.

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 23 de janeiro de 2023, ao servidor público **Paulo Ubiratan Vieira,** portador da cédula de identidade civil com RG. 70.134.705-75/RS, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:065F92CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1601/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1601/2022.

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro a 30 de dezembro de 2022, ao empregado público **Rogivane de Souza,** portador da cédula de identidade civil com RG. 9.178.192-1/PR, ocupante do emprego público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:32388D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1602/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1602/2022.

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 06 de janeiro de 2023, ao servidor público **Devanir de Assis Machado,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 3.142.344-9/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Logística e transporte de pacientes.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão de férias

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E7C92494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1603/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1603/2022.

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de janeiro a 25 de janeiro de 2023, ao servidor público **Claudinei de Siqueira,** portador da cédula de identidade civil com RG. 3.270.269-8/SC, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0D9E0980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 PIENPREV

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Diretora Executiva, Sra. **JACQUELINE NIEZER,** brasileira, portador da CI nº 2.773.176-SESP-SC e inscrito no CPF sob nº 807.891.969-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº11.370.403/0001-49, localizado na Rua Antônio Nunes nº 1100, Jardim América, Mafra/SC, CEP:89300-670, Fone/Fax: (47)3642-6457, e-mail Sirleirechetelo@hotmail.com; neste ato representada por **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO**, inscrito no CPF sob nº 750.982.029-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada e da aplicação do índice INPC, o contrato fica acrescido em mais R$ 31.792,32 (trinta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 20 de dezembro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:2CCF4B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 308/2022 E 309/2022

EXTRATO DE ATAS

ATAS 308 e 309/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 131/2022

ATA 308-2022- Contratado: AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.136.749/0001-30, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 47.980,00 (quarenta e sete mil e novecentos e oitenta reais).

ATA 309-2022- Contratado: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 154.848,72 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de estojos e materiais escolares destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Piên, para o ano letivo de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 20 de dezembro de 2022.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:04E76462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1604/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1604/2022.

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera lotação funcional de servidor efetivo.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Kassuza Maria Peckos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.644.145-6/PR**,** ocupante do cargo público de **Professor**, da Secretaria de Educação – **Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade**, para Secretaria de Educação – **Centro Municipal de Educação Gotinhas do Saber**, a contar de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

Maicon Grosskopf

Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C2F8C485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1605/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1605/2022.

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera lotação funcional de servidor efetivo.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Silmara Rodrigues Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.539.976-4/PR**,** ocupante do cargo público de **Professor**, da Secretaria de Educação – **Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade periodo vespertino**, para Secretaria de Educação – **Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade periodo matutino**, a contar de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:710D72A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1606/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1606/2022.

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera lotação funcional de servidor efetivo.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Aniziana de Fátima dos Santos da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.752.761-3/PR**,** ocupante do cargo público de **Professor**, da Secretaria de Educação – **Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco**, para Secretaria de Educação – **Escola Municipal do Campo Frei Demétrio**, a contar de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F75009C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 171/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 171/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 112/2022

Contratado: CRISTOF REFLORESTAMENTO LTDA

CNPJ: 31.073.347/0001-98

Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Brasil, nº 81, Centro em PIÊN/PR para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Educação.

Valor estimado: R$ 45.444,65 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 21 de dezembro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:1BBF1083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 229, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O USO CORPORATIVO DO APLICATIVO MICROSOFT TEAMS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a instituição do Aplicativo Microsoft Teams no âmbito municipal;

Considerando a necessidade de aprimoramento na comunicação interna da Prefeitura Municipal de Piên (PR);

Considerando que há necessidade de regulamentar a gestão e utilização do canal de comunicação da Administração com os servidores, definindo de forma abrangente as diretrizes, posturas e valores que deverão orientar o trabalho de relacionamento entre estes;

Considerando a necessidade de transmissão e compartilhamento de informações relevantes e estratégicas para os servidores;

Considerando que o principal objetivo da comunicação interna é manter os colaboradores alinhados e engajados com os objetivos, causas e discursos da Administração Municipal;

Considerando que o relacionamento entre os profissionais da Administração Municipal deve ser transparente, constante, empático e simples;

Considerando que por meio da comunicação interna, os profissionais são estimulados a desenvolver relacionamentos interpessoais e o espírito de cooperação, reduzindo as distâncias entre os setores e, com

isso, os servidores podem interagir mais e trabalhar com sintonia, contribuindo, assim, para um clima mais leve, respeitoso e produtivo;

DECRETA:

Art.1º Institui as regras de utilização corporativa do Microsoft Teams como pilares e a base do relacionamento entre os seus membros.

§ 1º As regras definem a forma e a conduta que as mensagens devem ter buscado manter exclusivamente o foco técnico desta comunidade e o interesse público da Administração.

§ 2º As mensagens enviadas pelo grupo ou equipes devem ser relevantes para todos os membros.

§ 3º As mensagens que não estiverem enquadradas nas regras do grupo ou equipe serão deletadas pelos moderadores.

§ 4º Os moderadores buscarão manter a qualidade, o foco técnico e o interesse público das mensagens.

Art. 2º Fica definido a Assessoria de Comunicação e Assessoria de Gestão em Tecnologia da Informática como moderadores do(s) Grupo(s) ou equipe(s).

Art. 3º Compete aos moderadores:

I - Gerenciar e publicar conteúdos dinâmicos no grupo ou equipe de Microsoft Teams;

II - Produzir e enviar releases com informações sobre a Administração Municipal;

III - Enviar comunicados e/ou mensagens para os membros do(s) grupo(s) em horário de funcionamento da Prefeitura de segunda a sexta-feira, exceto comunicados urgentes ou cuja divulgação tempestiva seja considerada importante pela Administração Pública;

IV - Ao tomarem ciência de denúncia, nos termos do inciso IV do art. 5º, imediatamente comunicar o fato às autoridades competentes, para a tomada das providências cabíveis.

Art. 4º Consideram-se membros, para os fins desse Decreto, os quais serão convidados a integrar o(s) grupo(s):

I - servidores em geral;

II - estagiários.

§ 1º A participação no(s) grupo(s) é livre e espontânea, porém, esta é a forma de relacionamento, disseminação de mensagens corporativas, informações da Administração Pública ao servidor e realização de atividades com o público interno da Prefeitura, não podendo este alegar desconhecimento do que for informado no(s) grupo(s) por dele(s) não participar.

§ 2º Caso qualquer membro não queira mais fazer parte do(s) grupo(s) ou equipe(s), é facultada a opção de que poderá livremente sair do(s) grupo(s).

§ 3º As comunicações de cunho individual e de interesse pessoal do servidor serão realizadas pessoalmente, por e-mail, telefone ou através do chat privado.

Art. 5º Compete aos membros do(s) grupo(s):

I - Integrar-se ao(s) grupo(s) e equipe(s);

II - Permanecer no(s) grupo(s) em que for inserido para inteirar-se das comunicações institucionais e gerais;

III - Denunciar aos moderadores toda e qualquer mensagem que, sabidamente, seja criminosa, faltosa, enganosa ou que gere qualquer distúrbio ou dano civil ou criminal, a quem quer que seja.

Art. 6º As regras de utilização corporativa do Microsoft Teams, em razão do interesse público, consubstanciam-se em:

I - Evitar trocar mensagens ou ligar fora do horário de trabalho, respeitando principalmente finais de semana, com exceção de algumas demandas específicas e muito pontuais relevantes e/ou de urgência;

II - Aguardar a resposta (se alguém visualizou uma mensagem não significa que naquele momento ela está disponível para responder);

III - Cuidar com as interpretações equivocadas (em mensagens de texto, não é possível saber o tom de uma palavra);

IV - Não enviar emoticons, vídeos, fotos, piadas, palavrões, termos pejorativos, material contendo sexo, nudez, sugestão ou apelo erótico, ofensas, trollagem, perseguição pessoal ou desrespeito a membros do grupo;

V - Não repassar "correntes", brincadeiras, pegadinhas ou jogos de qualquer natureza;

VI - Não abordar assuntos polêmicos, tais como: política, futebol e religião nem qualquer forma de discriminação ou preconceito social, racial, étnico ou sexual;

VII - Evitar enviar áudios;

VIII - Conversar apenas sobre os assuntos do grupo ou equipe;

IX - Responder estritamente aquilo que foi perguntado;

X - Não trazer fatos estranhos aos objetivos específicos do grupo ou equipe;

XI - Não colocar comentários expressando indignação com fatos e discussões;

XII - Não enviar links de vídeos, de clippings de notícias ou de blogs, a menos que sejam estritamente de interesse coletivo e pauta natural do grupo ou equipe;

XIII - Não disseminar boatos ou fake news sem a devida checagem dos fatos;

XIV - Não fazer apologia a drogas, violência ou atos ilícitos, incluindo pirataria de softwares;

XV - Não enviar links para páginas com golpes (phishing) ou malwares (vírus) e nem publicidade de terceiros.

Art. 7º Serão removidas todas as mensagens contendo:

I - Enfoque político, religioso, assistencialista ou que expressem qualquer tipo de preconceito de raça, origem, religião, opção sexual etc.;

II - Palavras de baixo calão, ofensivas ou preconceituosas, de cunho político, religioso ou que disseminem qualquer tipo de atitude ou ação contrária ou diferente dos objetivos do(s) grupo(s) ou da ética profissional;

III - Conteúdo que provoque polêmicas, discussão ou que manifeste insatisfações pessoais;

IV - Ofensas e calúnias, boatos, fake news e outras informações que não se enquadrem no escopo profissional do (s) grupo (s) ou equipe;

V - Mensagens que ofendam, agridam ou utilizem adjetivos negativos aos colegas.

Art. 8º Serão removidos do(s) grupo(s) ou equipe(s), sem prévio aviso, membros que:

I - Insistirem em enviar mensagens que estejam em desacordo com as normas do(s) grupo(s) ou que tenham atitudes que firam os bons costumes e a ética profissional de forma contundente;

II - Sabidamente praticarem qualquer crime ou atitude que venha a infringir o código as leis ou denegrir a imagem de qualquer entidade ou de pessoas;

III - Cometerem atitudes antiéticas, como: captação de mensagens dos membros para criação de spam ou para propagandas em outros grupos, enviar arquivos anexos maliciosos ou que provoquem revolta pública devido ao conteúdo malicioso e sem foco nos propósitos do(s) grupo(s) ou equipe;

IV - Promoverem, repetidamente, protestos e/ou alvoroço que provoquem distúrbios ou atritos difamatórios, políticos ou em assuntos que não tragam o crescimento profissional e cultural dos membros.

Parágrafo único. Além de removido do grupo, será denunciado às autoridades competentes, o membro que:

I - Distribuir arquivos maliciosos ou vírus;

II - Praticar, tentar praticar, promover ou estimular, através do grupo, qualquer crime punível por lei.

Art. 9º A Administração Municipal de Piên não assume qualquer responsabilidade por mensagens que não tenham sido removidas e que, despercebidamente, transmitam informações criminosas ou que em seu conteúdo implícito ou explícito resulte em qualquer ação civil ou criminal, por parte do remetente da mensagem.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do autor da mensagem assumir toda responsabilidade o ônus da prova e/ou defesa que justifique a mensagem enviada.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 21 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração de Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:4CBA27CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1607/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1607/2022.

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 13 de janeiro de 2023, a servidora pública **Ana Claudia Klassar Augustin,** portador da cédula de identidade civil com RG. 9.792.189-0, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A5DC9B7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1608/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1608/2022.

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 13 de janeiro de 2023, a servidora pública **Luciana Lubke,** portador da cédula de identidade civil com RG. 3.111.563/SC, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:90B72404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1609/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1609/2022.

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 13 de janeiro de 2023, a empregada pública **Eli Luani Anton,** portador da cédula de identidade civil com RG. 14.090.090-7/PR, ocupante do empregoo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3D27380C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 009/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PIÊN, E DE OUTRO LADO A EMPRESA TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001- 40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. **CARLOS AUGUSTO MAGON**, inscrito no CPF sob nº 064.173.979-63, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.371.789/0001-11, Inscrição Estadual nº 10189339-14, Inscrição Municipal nº 89214-6, estabelecida à Rua William Booth, nº 537, Boqueirão, em Curitiba/PR, CEP 81650-120, fone (41) 3332-2224, e-mail: transresiduos@transresiduos.com.br; neste ato representado pelo Sr. **ANGELO BRESEGHELLO FILHO**, portador do RG nº 1.997.958-0/PR e inscrito no CPF sob nº 838.543.208-68 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 051/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira*:* Fica aditivado em 25% o item 02, passando a ser 08 coletas seletivas durante o mês.

Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo ora ajustado, o valor do contrato fica acrescido em R$ 1.301,84 (um mil e trezentos e um reais e oitenta e quatro centavos) mensalmente.

Cláusula terceira: As demais clausulas ficam inalteradas.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:756781D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2784/2022

PORTARIA N.º 2.784/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, os servidores públicos municipais, para comporem a Comissão responsável para executar as atividades de avaliação e baixa de bens patrimoniais, do Município de Pinhal de São Bento- Pr, no exercício de 2022 e 2023.

Nome	RG	CPF
Alfredo João Schuster	4.666.685-2	689.216.679-20
Anselmo Barcelos dos Santos	4.332.807-7	524.353.779-91
Vilmar Bazanella	5.870.946-8	016.580.709-17
Eder Andretti de Camargo	9.003.425-1	038.696.499-84
Eva Luzia Barcki Mazuco	6.143.084-9	023.568.559-39
Silvestre Barcki	6.198.940-4	905.873.919-87
Carmem Lurdes Marques	4.210.049-8	554.860.969-68

Art. 2º Delegar a Comissão competência; para avaliar móveis e equipamentos, solicitando se necessário, avaliações de técnicos e realizando pesquisas de mercado, com vistas a fixação dos valores a serem indicados nos termos de avaliação correspondente; baixar bens por motivo de alienação ou que, por outras razões, a critério da Administração, tenham de ser desvinculadas do acervo patrimonial.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.686/2022 de 28 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 21 de dezembro de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:78334671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2783/2022

PORTARIA N.º 2.783/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

- Conceder a Servidora TAILINE MAIARA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matricula funcional nº 439-1, lotada no Departamento de Ensino, 15(quinze) dias de férias, a partir de 26/12/2022 a 09/01/2023, correspondente ao período aquisitivo, 04/02/2020 a 03/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 14 de dezembro de 2022

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:808E3E28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2022

O Município de Pinhal de São Bento/PR, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria n° 2.744/2022, conforme despacho do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 91/2022, Processo Administrativo nº 395/2022, tendo como objeto **" Aquisição de móveis planejados para adequação da estrutura da sala de Urgência e Emergência"**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, sendo a mesma considerada deserta nesta data.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de dezembro de 2022.

IRIO FERNANDES

Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C051EF73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA Nº 15/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.

Objeto: Registro de preço para prestação dos serviços de instalação/desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração, com fornecimento de peças, materiais e componentes, e elaboração e implantação do Plano De Manutenção, Operação E Controle - PMOC para toda a edificação da Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do Edital.

Ata Nº: 15/2022.

Detentora da Ata: TRACTOR SERVICE LTDA - ME, com sede na Avenida Vereador Toaldo Túlio, 1295, Sala 5, Santa Felicidade, Curitiba – Paraná, CEP nº 82.320-010, CNPJ nº 21.589.523/0001-95. Vencedora do lote 1 contendo os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 pelo valor total de **R$ 54.777,95 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**

Data da Assinatura: 21/12/2022.

Vigência: 22/12/2022 até 22/12/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 21 de dezembro de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)

Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:91DC9775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.337/2022

Institui complementação à remuneração dos Enfermeiros, dos Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem do Município de Piraquara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** O Enfermeiro que perceba remuneração de contribuição inferior a R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais terá complementada a respectiva remuneração.

Art. 2º O Técnico de Enfermagem que perceba remuneração de contribuição inferior a R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) mensais terá complementada a respectiva remuneração.

Art. 3º O Auxiliar de Enfermagem que perceba remuneração de contribuição inferior a R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) mensais terá complementada a respectiva remuneração.

Art. 4º A presente lei não modifica nem revoga a legislação municipal, permanecendo integras, especialmente, as disposições contidas no REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRAQUARA (Lei Municipal 862/2006), no ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRAQUARA (Lei Municipal 863/2006) e no PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA (Lei Municipal 864/2006 e 941/2007) e seus respectivos Anexos.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, sendo suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:92DE14E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.682/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação - CACS FUNDEB - gestão 2023/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.126/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB - Gestão 2023/2026, os seguintes conselheiros titulares e suplentes:

I- Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Estela Glaucy Pereira Franco, matrícula sob nº 993442;

b) Suplente: Rachel de Andrade, matrícula sob nº 616541;

c) Titular: Éricson Francisco de Paula, matrícula sob nº 733931;

d) Suplente: Ana Cláudia Gaio de Oliveira, matrícula sob nº 322631.

II- Professores da Educação Básica Pública:

a) Titular: Kelin Jess Cruzeta, matrícula sob nº 720101;

b) Suplente: Márcia de Araújo Soares Calixto, matrícula sob nº 566341.

III- Diretores das Escolas Básicas Públicas:

a) Titular: Enilda Lima Claro, matrícula sob nº 587001;

b) Suplente: Claudete Morelis Ribeiro da Silva, matrícula sob nº 451601.

IV- Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

a) Titular: Deni Michael Vieira do Nascimento, matrícula sob nº 824731;

b) Suplente: Lilia Priscila dos Santos, matrícula sob nº 992023.

V- Pais de alunos da Educação Básica Pública:

a) Titular: Antônio Marcos dos Santos, CPF nº 945.XXX.XXX-53;

b) Suplente: Janayna Barreto Santos, CPF nº 030.XXX.XXX-40;

a) Titular: Scheila Alves, CPF nº 082.XXX.XXX-93;

b) Suplente: Ivone da Costa Rosa, CPF nº 354.XXX.XXX-17.

VI- Estudantes da Educação Básica:

a) Titular: Silvio de Lima, CPF nº 203.XXX.XXX-49;

b) Suplente: Sebastião Carlos Garanhani, CPF nº 599.XXX.XXX-87;

c) Titular: Paulo Eduardo Miranda Batista, CPF nº 145.XXX.XXX-80;

d) Suplente: Letícia de Oliveira, CPF nº 070.XXX.XXX-04.

VII- Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: Ana Lucia Brudeck Zambão, matrícula sob nº 178171;

b) Suplente: Patrícia d'Oliveira Moreira, CPF 876.XXX.XXX-87.

VIII- Conselho Tutelar

a) Titular: Preciele Lemes de Oliveira, matrícula sob nº 9902586;

b) Suplente: Maria José Batista de Lima, matrícula sob nº 992866.

IX- Organizações da Sociedade Civil

a) Titular: Paulo Roberto Alves de Oliveira, CPF nº 045.XXX.XXX-73;

b) Suplente: Jéssica Saiomara Bassanezi, CPF nº 079.XXX.XXX-94;

c) Titular: Juliana Braz Albuquerque, CPF 052.XXX.XXX-60;

d) Suplente: Taís Adams Gramowski, CPF nº 042.XXX.XXX-90.

X - Escolas do Campo:

a) Titular: Kleber Klaar Ferreira de Lima, matrícula sob nº 992564;

b) Suplente: Jennyfer Alecxandra da Silva Procópio, matrícula sob nº 992371.

Art. 2º Fica nomeada como presidente do CACS FUNDEB a senhora Ana Lúcia Brudeck Zambão e como vice-presidente o senhor Deni Michael Vieira do Nascimento.

Art. 3º O término do mandato será em 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 10.285/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:608DA399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.683/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **29/11/2022 à 27/05/2023** à servidora **RUTH CASSIA OLIVEIRA SABOIA VEIGA,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR - PROVISORIO,** matrícula funcional nº **992341**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 29 de novembro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:707BD119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.934/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidores que atuam nas atividades de Fiscalização e Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base No Artigo 67º da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício da função de Agentes de Fiscalização, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Servidor	Matrícula	Cargo
Ana Caroline Giordani	645131	Bióloga
Augusto Oliveira Sancho Cambuy	830621	Fiscal
Érika Fabíola Leitão	992626	Veterinária
Erivelton Adriano de Freitas	786201	Técnico Florestal
Franciele Cordeiro Wandembruck	789641	Técnica Florestal
Johsan Adam Cestile Rossa	819901	Técnico Florestal
Lenise Cristina de Oliveira Lapchenski	827241	Técnica Florestal

Parágrafo único. Ao Agente Ambiental de Fiscalização fica delegado o poder de polícia ambiental da Administração Pública Municipal para fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental, podendo para tanto, conforme o caso, expedir notificações, embargos, interdições, apreender e/ou lacrar equipamentos, bem, como aplicar autos de infração aos infratores de qualquer dispositivo da legislação, inclusive Estadual e Federal, aplicando o procedimento que dispuser a norma violada.

Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Agentes de Licenciamento Ambiental, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Servidor	Matrícula	Cargo
Leonardo Pereira dos Santos	651451	Biólogo
Jéssica Gonçalves Martins	992463	Engenheira Ambiental
Rafael Senter de Arruda	819811	Técnico Florestal

Parágrafo único. Compete ao Agente de Licenciamento Ambiental analisar os processos de licenciamento de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos naturais de impacto local por meio do processo de descentralização para os serviços de monitoramento-fiscalização-licenciamento ambiental promulgado pelo Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:617E2406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.998/2022

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Tomada de Preço nº 06/2022 que tem por objeto a Contratação de empresa para a obra de recuperação da tesoura de cobertura da Escola Rural Municipal Heinrich de Souza, localizada na Rua Juri Danilenko, nº 3468, Bosque Tarumã, Piraquara/PR, 83.311-090, compreendendo serviços preliminares, a fabricação e instalação de tesoura de madeira, a instalação de calhas, a execução de caixas de inspeção para drenagem de águas pluviais, a cobertura, o forro e a pintura, conforme especificações contidas no ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO, conforme segue:

EMPRESAS HABILITADAS:

1-Claratelli Construtora Eireli;

2-Construtora Meirelis – ME;

3-Faler Blocos Ltda Me;

EMPRESA INABILITADA:

1-Camargo Neto Prestadora de Serviços Ltda

Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 21 de dezembro de 2022.-

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU

Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:061F159C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2022 – PROCESSO Nº. 50.572/2021

Objeto: Aquisição de material de higiene pessoal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Pessoal, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. - **Detentora:** VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 42.671.235/0001-55, vencedora do **item 9** pelo valor total de R$ 22.770,00 (vinte e dois mil setecentos e setenta reais). - **Vigência da Ata:** 19/12/2022 à 14/10/2023. **Data da Assinatura da Ata:** 19/12/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CC1FD232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 52/2022 - EDUCAÇÃO

EDITAL 52/2022 - Educação

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público o Edital com as normas relativas ao processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica das Escolas: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de Piraquara para o período de 01/02/2023 a 31/12/2025. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O processo será realizado por meio de prova escrita e de caráter classificatório. A elaboração e correção da prova são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. O presente processo seletivo, assim como o período de atuação na coordenação pedagógica decorrente desse processo terão vigência até 31/12/2025.

Art. 1º Das inscrições:

I) As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfej7FnyBS23tpSQoPGeyOSJnZwCm_RMsBjZM55HvytFCePRA/viewform? usp=sf_link

II) Data: de 20/01/2023 a 26/01/2023

III) O formulário será encerrado às 17h00 (horário de Brasília) do dia 26/01/2023.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação é a instância responsável por receber as inscrições, verificar a documentação solicitada e deferir ou indeferir. Em caso de indeferimento, o candidato terá o prazo de até 48h para solicitar recurso via protocolo 1Doc, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, analisar e deliberar tal solicitação.

Art. 2º Relação de documentos a serem apresentados pelo candidato no ato da inscrição:

I) Declaração que comprove experiência de três anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

II) Declaração que comprove não ter sido julgado culpado em processos de sindicância e administrativo. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

III) Declaração expedida pelo fórum, que comprove não ter nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição, sido julgado culpado em processo judicial;

IV) Diploma ou certificado de conclusão da graduação e certificado de conclusão da especialização;

V) Cópia das três últimas avaliações da prática profissional.

Art. 3° O candidato poderá se inscrever para a função de coordenador (a) pedagógico (a) nas escolas municipais.

Art. 4° O professor que se encontrar em qualquer uma das licenças contempladas no artigo 74 da Lei n° 863/2006, até o dia da prova, não poderá se inscrever para a função de coordenador (a) pedagógico (a) nas escolas.

Art. 5º O professor que se encontrar em atestado médico no dia da prova, não poderá realizar a mesma.

Art. 6º Local, data e horário da realização da prova:

I) Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.

II) Data: 30/01/2023 (segunda-feira).

Horário: 18 horas às 22 horas.

III) A prova ocorrerá apenas de forma presencial.

IV) Não serão aceitas justificativas para atrasos ou ausências nos dias das provas.

Art. 7° De acordo com o previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 8°, poderão concorrer a função de Coordenador Pedagógico os integrantes do quadro do Magistério Municipal que se enquadrarem no disposto no Artigo 9º, inciso III da Lei nº 1192/2012, e:

I) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 horas semanais, com disponibilidade para atuar nos turnos da manhã e da tarde;

II) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 horas semanais, com disponibilidade para exercer a função por 40 horas, atuando nos turnos da manhã e da tarde;

III) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 horas semanais, com disponibilidade para exercer a função por 20 horas, atuando no turno da noite - Educação de Jovens e Adultos.

IV) Não tenha nos cinco anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância e/ou em processo judicial.

V) Não tenha nos três anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, apresentado resultado insatisfatório na Avaliação da Prática Profissional (nota inferior a 7,0);

VI) Apresente o perfil para atuar na função, ou seja:

a) Ser assíduo e pontual;

b) Tratar todas as pessoas com respeito;

c) Apresentar responsabilidade e compromisso na realização do seu trabalho (na entrega de materiais solicitados, elaboração de planos de trabalho docente, ou qualquer outro plano de trabalho ou projeto), ter cuidado com materiais da instituição de ensino, demonstrando comprometimento com a aprendizagem do estudante/criança e demais demandas sob sua responsabilidade;

d) Possua domínio teórico-metodológico das Propostas Curriculares e da Concepção Histórico-Crítica/ Pedagogia da Educação Infantil;

e) Tenha disponibilidade para atuar em momentos além da carga horária cotidiana (período noturno, finais de semana, recessos escolares, etc.), quando for convocado em virtude de atividades inerentes às suas responsabilidades (Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, Assembleias, eventos, formações, etc.);

f) Conhecer a legislação educacional vigente, a fim de garantir o cumprimento das mesmas;

g) Colaborar com a construção coletiva do PPP e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação;

h) Participar da (re) elaboração e implantação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal, promovendo estudos e discussões com todos os professores da instituição de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;

i) Contribuir para efetivação da gestão democrática no interior da instituição de ensino, participando das atividades e/ou reuniões das instâncias colegiadas (Conselho de Classe, Conselho Escolar, Associação de Pais, Professores e Funcionários e Comissão Local da Avaliação da Prática Profissional);

j) Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar, consultando a Secretaria Municipal de Educação sobre qualquer intenção de alteração;

k) Orientar e acompanhar a organização e o desenvolvimento do trabalho pedagógico, de forma que este esteja pautado nos eixos norteadores interações, brincadeira e natureza, nas funções indissociáveis de educar e cuidar e nas dimensões organizadoras previstas na Proposta Pedagógica Curricular Municipal: projetos pedagógicos, organização dos tempos em rotinas, organização dos espaços e ambientes, avaliação de contexto, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, interferindo sempre que necessário;

l) Garantir que a hora-atividade seja utilizada para elaboração de Projetos Pedagógicos, organização/planejamento dos tempos em rotinas, organização/planejamento dos espaços e ambientes, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, estudos e trocas de experiências e/ou participação em momentos de formação continuada;

m) Orientar, junto à Direção, que todos os profissionais da instituição desenvolvam as funções indissociáveis de educar e cuidar, contribuindo para a aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças;

n) Promover a formação continuada em serviço dos professores realizados nas horas-atividade;

o) Acompanhar e orientar a elaboração dos Projetos Pedagógicos, o planejamento dos tempos em rotinas, o planejamento e a organização planejamento dos espaços e ambientes, a elaboração da documentação pedagógica em favor da avaliação da aprendizagem e demais trabalhos pedagógicos desenvolvido pelo corpo docente, realizando as intervenções necessárias de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular Municipal;

p) Acompanhar e orientar os registros e relatórios de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças, junto ao professor, propondo encaminhamentos para assegurar as especificidades das crianças, assim como superar dificuldades e/ou problemas observados;

q) Acompanhar, junto ao professor, as crianças que frequentam atendimentos especializados, solicitando informações, bem como orientações para trabalhar com os mesmos;

r) Orientar o profissional auxiliar do professor (Interação com o Educando ou estagiário) de forma que o mesmo desenvolva sua prática a partir das funções indissociáveis de educar e cuidar e da Proposta Pedagógica Curricular Municipal da Educação Infantil e da Educação Especial, realizando intervenções sempre que necessário;

s) Organizar e encaminhar a hora-atividade docente, coordenando a elaboração dos planos de trabalho e projetos pedagógicos, as discussões pedagógicas e os estudos de materiais referentes a organização do trabalho pedagógico, auxiliando na organização de materiais de subsídios ao trabalho dos professores, conforme a necessidade e solicitação dos mesmos, acompanhando e orientando o uso adequado dos mesmos;

Art. 8º Será considerado aprovado para a função de coordenador (a) pedagógico (a) o professor que atingir nota superior ou igual a 6,0 (seis) na prova escrita;

Art.9º De acordo com o previsto na Lei nº 1192/2012, Art. 35:

Os ocupantes de cargo ou emprego do Magistério Municipal quando na função de direção ou vice direção e de coordenação pedagógica na Rede Municipal de Ensino farão jus a gratificação para o exercício de função para cada jornada de 20 (vinte) horas, obedecendo a seguinte escala:

III- Coordenação Pedagógica das unidades de ensino – R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Art. 10 O (a) candidato (a) deverá assinar um termo no ato de sua escolha de vaga comprometendo-se a participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação no primeiro ano subsequente ao processo de escolha, fora do horário de trabalho. O coordenador que não obtiver frequência mínima de 75% na formação será destituído do cargo.

Art. 11 O prazo para recursos será de 08/02/2023 a 10/02/2023 às 23h59min (horário de Brasília), via protocolo 1Doc.

Art. 12 Os envelopes com as notas dos candidatos não classificados, devidamente lacrados serão disponibilizados somente para o candidato na recepção da Secretaria Municipal de Educação, após solicitação de vistas de provas via protocolo 1Doc, de 08/02/2023 a 10/02/2023 às 23h59 (horário de Brasília).

Art. 13 Os candidatos aprovados nesse processo, caso venham assumir vaga, desenvolverão suas funções e atribuições como Coordenador Pedagógico até o dia 31/12/2025.

Art. 14 É vedada a escolha de vaga por procuração.

Art. 15 Os candidatos que no dia da escolha de vaga apresentarem atestado médico ou licenças (exceto licença maternidade), automaticamente, passarão a compor final de lista.

Art. 16 Conforme disposto neste edital, é vedada a troca de vagas/permuta após a escolha da mesma.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizará para nova inscrição os documentos apresentados nas inscrições de processos anteriores;

Art. 18 Referências bibliográficas para a prova escrita aos candidatos para as vagas de coordenação pedagógica das escolas municipais:

FUNDAMENTOS DA SOCIOLOGIA DA INFÂNCIA:

Criança e Infância: SARMENTO, Manuel Jacinto. Gerações e alteridade: interrogações a partir da sociologia da infância. Educação & Sociedade. Campinas, São Paulo, v. 26, n. 91, mai./ago. 2005, p. 361-378.

FUNDAMENTOS DA ABORDAGEM HISTÓRICO- CULTURAL:

Aprendizado e desenvolvimento: OLIVEIRA, Martha Kohl. Vygotsky. Aprendizado e Desenvolvimento. Um Processo Sócio-Histórico. São Paulo: Editora Scipione, 1993, p. 56-79

CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA:

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia II. Para além da curvatura da vara. Onze teses sobre Educação e Política. In: SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. Campinas, SP: Autores Associados, 1999, p. 69 - 97.

PRINCÍPIOS ORGANIZADORES DO ENSINO FUNDAMENTAL: FORMAÇÃO HUMANA; PRINCÍPIOS ÉTICOS, ESTÉTICOS EPOLÍTICOS; EIXOS NORTEADORES DO TRABALHO PEDAGÓGICO:

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer Nº. 11/2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 09 de dezembro de 2010, Seção 1, p. 28.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução Nº. 7/2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 de dezembro de 2010, Seção 1, p. 34.

PROPOSTA CURRICULAR:

PIRAQUARA. Secretaria Municipal de Educação. Proposta Curricular do Ensino Fundamental. Piraquara, 2020. Disponível em: https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/P.C.--ENSINO-FUNDAMENTAL-FINAL-compressed[17290].pdf

PIRAQUARA. Secretaria Municipal de Educação. Proposta Curricular da Educação Infantil. Piraquara, 2020. Disponível em:https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/P.C.- EDUCAO-INFANTIL[17291].pdf

PIRAQUARA. Secretaria Municipal de Educação. Proposta Curricular da Educação Especial. Piraquara, 2020. Disponível em: https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/P.C.- EDUCAO-ESPECIAL[17288].pdf

MÉTODO/METODOLOGIA:

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Metodologia Dialética de Construção do Conhecimento em Sala de Aula. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Construção do Conhecimento em Sala de Aula. São Paulo: Libertad, 2002, p.55-115

PAPEL DO PROFESSOR:

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Atividade Docente: o currículo em construção. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Currículo: a atividade humana como princípio educativo. São Paulo: Libertad, 2011, p. 125-158.

EDWARDS, Carolyn. Professor e aprendiz: parceria e guia. O papel do professor. In: EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Leila; FORMAN, George (orgs.). As cem linguagens da criança. A experiência de Reggio Emília em transformação. Vol. 2. Porto alegre: Penso, 2016, p. 153-174.

ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA: PLANO DE TRABALHO DOCENTE:

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Roteiro de Elaboração do Projeto de Ensino-Aprendizagem. Questões do Processo de Planejamento Didático.In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Planejamento. Projeto de ensino-aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico. São Paulo: Libertad, 1999,p.132-167.

AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PEDAGÓGICA:

HOFFMANN, Jussara. Avaliação e Mediação. In: HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover. As setas do caminho. Porto Alegre, RS: Editora Mediação. P. 77 - 116

MICARELLO, Hilda. Avaliação e transições na Educação Infantil. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Consulta pública sobre orientações curriculares nacionais da educação infantil. Brasília, DF: MEC/ SEB/COEDI, 2010.Disponível em: portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7163-2-11-avaliacao-transicoes-hilda-micarello/file. Acesso em: 12.mar. 2011.

ORGANIZAÇÃO DO TEMPO (TEMPO COTIDIANO E CICLOS DE PROGRESSÃO CONTINUADA):

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. O currículo organização em ciclos de formação. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do Trabalho Pedagógica. Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. São Paulo: Libertad, 2002, p.131-146.

ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E MATERIAIS:

GANDINI, Leila. Conectando-se por meio dos espaços de cuidado e aprendizagem. In: EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Leila; FORMAN, George(orgs.). As cem linguagens da criança. A experiência de Reggio Emília em transformação. Vol. 2. Porto alegre: Penso, 2016. P. 315-336.

INCLUSÃO E DIVERSIDADE/DIFERENÇA:

MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar: Por quê? Inclusão Escolar: Como fazer? In: MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar: O quê? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2003. p. 27 - 91.

GOMES, Nilma Gomes. Indagações sobre currículo: diversidade e currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica,2007.

PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA:

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico, Conselho Escolar e Conselho de Classe: instrumentos da organização do trabalho Pedagógico. Disponível

em:https://moodle.ufsc.br/pluginfile.php/1748943/mod_resource/content/1/PPP%2C%20Conselho%20escolar%20e%20Conselho%20 VEIGA, Zilah de Passos Alencastro. As instâncias colegiadas da

escola. In: VEIGA, Ilma de Passos Alencastro; RESENDE, Lucia Maria Gonçalvesde. (Orgs). Escola: espaço do Projeto Político Pedagógico. Campinas, SP: Papirus, 1998, p. 113-126.

REGIMENTO ESCOLAR:

Regimento Escolar das Escolas Municipais

FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Sobre o papel da Supervisão Educacional/Coordenação Pedagógica. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do Trabalho Pedagógico-Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. São Paulo: Libertad,2002. Capítulo 4, p.85-116.

PIRAQUARA, Regimento Escolar, 2016, Capítulo 1 – Organização do trabalho Pedagógico (Coordenação Pedagógica).

Art. 19 Dos resultados:

A lista com a relação provisória de candidatos aprovados, com suas respectivas notas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, por ordem de classificação no dia 08/02/2023.

O prazo para recursos será de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da divulgação do resultado provisório, via protocolo 1Doc. Os recursos deverão ser feitos até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 10/02/2023.

Será publicado no dia 13/02/2023, o resultado final do processo seletivo interno da coordenação pedagógica, tanto no Diário Oficial dos Municípios do Paraná quanto no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.

Art. 20 Quadro de Datas:

Período de Inscrições	De 20 a 26/01/2023
Realização da Prova	30/01/2023
Resultado Provisório	08/02/2023
Recursos	08/02/2023 a 10/02/2023
Resultado Final	13/02/2023
Escolhas de Vagas:	15/02/2023

Art. 21 Vagas disponíveis para a função de Coordenador (a) pedagógico (a) das escolas municipais:

ESCOLAS	NÚMERO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS
Escola Municipal Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande	01 – 40 Horas Manhã e Tarde
Escola Rural Municipal Heinrich de Souza	02 – 40 Horas Manhã e Tarde
Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa	01 – 40 Horas Manhã e Tarde
Escola Rural Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro	01 – 20 Horas Noite - Educação de Jovens e Adultos

Art. 22 Não havendo número de inscrições igual ou superior ao número de vagas ofertadas neste edital, o cronograma de datas será alterado;

Art. 23 Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 20 de Dezembro de 2022.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B5E2A23F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, X, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2022**, de locação de imóvel de **MAFI ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 37.131.328/0001-57**, que tem por objeto a locação de imóvel para instalação da UBS SEBASTIANA DE SOUZA, sob valor anual de R$ R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Piraquara, 20 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BB4C4EC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.935/2022

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 167 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em conformidade com o Decreto nº 10.061/2022, as servidoras estáveis, **Rafaela Alves Castro**, matrícula nº 699811, Corregedora Adjunta e, **Renata Amaral Cordeiro**, matricula nº 992147, Assistente Operacional Escolar, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, a fim de apurar possível inassiduidade habitual, prevista no art. 154, da Lei Municipal 863/2006, atribuído a servidora R. L. B., matrícula nº 66257-1, tendo em vista sua ausência sem justificativa no período entre setembro de 2021, e setembro de 2022, totalizando 62 faltas injustificadas.

Da documentaçaão anexa, encontramos os registros das seguintes faltas:

No período de setembro de 2021 a setembro de 2022, as faltas iniciaram no dia 13 de setembro de 2021, conforme segue: 13, 14, 15, 16 e 29 de setembro de 2021; 07, 14, 15, 19, 20 (½ falta manhã), 26 (½ falta tarde, 27 (½ falta manhã) e 28 de outubro de 2021; 04 (½ falta tarde, 08 (½ falta tarde), 11, 12, 16, 17,18 e 19 de novembro de 2021; 03 (½ falta tarde), 14 e 21 de janeiro de 2022; 17, 21 (½ falta manhã), 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2022; 14 (½ falta tarde) e 24 de março de 2022; 12 (½ falta tarde), 14 (½ falta tarde), 18, 19, 20, 25 e 26 de abril de 2022; 09, 10, 11, 19, 20, 25, 26, 27, 30 e 31 de maio de 2022; 03 (½ falta tarde), 19, 22, 24, 29 (½ falta tarde) e 30 de agosto de 2022; 05, 12, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por mais 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 170 da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FA84084D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 775/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Cirurgião Dentista 40 horas e Técnico em Saúde Bucal 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 004/2021-SMSA e com homologação através do Edital nº 002/2022-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 766/2022, SENDO CONSIDERADOS:

CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
13	JOSÉ ALBERTO JESUS DA S. JÚNIOR	AUSENTE
14	DAYANE CRISTINA M. DE OLIVEIRA	APTA
15	MARIANA DE MATOS	AUSENTE
16	LUAN MACHADO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:73DE44EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 776/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 765/2022, SENDO CONSIDERADO:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
61	ROSMERI Z SERKUNHUK	AUSENTE
62	MARCIA CRISTIANE FELIPPI OSTROSKI	AUSENTE
63	ROSELI DE OLIVEIRA BATISTA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BDF0219C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 777/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 767/2022, SENDO CONSIDERADO:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS

UBS ELFRIDE DE OLIVEIRA MIGUEL

Classif.	Nome	Resultado
08	ARIANE BORBA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:581ABA2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 778/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 768/2022, SENDO CONSIDERADO:

ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
41	DANIEL VITOR DE OLIVEIRA	AUSENTE
42	FABIOLA VITORIA MACIEL BRAGA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:10B478BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 779/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 769/2022, SENDO CONSIDERADO:

EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
55	BIANCA FLORES	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BB586F4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1043, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonerar a pedido a servidora Roseli Da Aparecida Moreira, Matrícula nº 50988, do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais (44 horas), do Concurso Público 003/2012, Admitida em 16/07/2012, através Da Portaria nº 317/2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **ROSELI DA APARECIDA MOREIRA,** matrícula nº 50988, do Concurso Público nº 003/2012, nomeada através da Portaria nº 317/2012, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** na data de 16 de julho de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:838F4510

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1044, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomear Edilaine Aparecida Venâncio por ter sido Aprovado (a) em 01º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Auxiliar de Enfermagem 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **EDILAINE APARECIDA VENÂNCIO**, por ter sido aprovado (a) em 01º lugar na classificação**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem -40 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 09 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:489DB31E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1045, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomear Leziane Tupsch por ter sido Aprovado (a) em 02º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Auxiliar de Enfermagem 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **LEZIANE TUPSCH**, por ter sido aprovado (a) em 02º lugar na classificação**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem -40 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:748A3532

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1046, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomear Aline de Souza Iarosz por ter sido Aprovado (a) em 04º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Farmacêutico Bioquímico (a) 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **ALINE DE SOUZA IAROSZ**, por ter sido aprovado (a) em 04º lugar na classificação**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **Farmacêutico Bioquímico (a) -40 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:FBDAC400

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1047, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomear Caroline Stoski por ter sido Aprovado (a) em 26º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **CAROLINE STOSKI,** por ter sido aprovado (a) em 26º lugar na classificação**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo -40 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, a contar de 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:C99D2AE8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1054, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonerar a pedido a servidora Cristina Stoski, Matrícula nº 2509.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **CRISTINA STOSKI,** matrícula nº 2509, do PSS nº 001/2022, nomeada através do Contrato nº 022/2022, no Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM PSS** (40 horas)**,** na data de 12 de maio de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:B17631B7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1055, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomear Cristina Stoski por ter sido Aprovado (a) em 04º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Auxiliar de Enfermagem 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **CRISTINA STOSKI**, por ter sido aprovado (a) em 04º lugar na classificação**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem -40 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 09 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:CDBC13E5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

2° (Segundo) Termo Aditivo do Convênio para uso de Software de Gestão Pública que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Câmara Municipal de Pitanga, visando à disponibilização de software de

gestão pública, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

Pelo presente instrumento , de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Pitanga-PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, portador do RG nº 8.386.265-3- SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 043.260.959-89, domiciliado em Pitanga-PR, e de outro , a Câmara Municipal de Pitanga, órgão da administração direta municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.778.652/0001-86, sediada à rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga-PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Legislativo, Fabricio Duarte Holovka, portador do RG nº 5.734.037-2-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 030.128.619-12, residente e domiciliado na rua sete de setembro, 190, apto 1002, na cidade de Pitanga - Pr, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Convênio supracitado, que regerse-á pelas clausulas e condiçoes seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•– O presente instrumento tem por objetivo:

•Alterar a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Convênio :

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – Fica prorrogado o prazo estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até dia 21 de dezembro de 2023.

CLÁUSLUA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio, que não colidirem com o presente aditamento

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

6.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

FABRICIO DUARTE HOLOVKA

Presidente da Câmara

Testemunhas

Nome.....

RG:.....

RG:.....

CPF:.....

Nome:.....

RG:.....

CPF:.....

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3D2DF651

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1056, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Designar a servidora Caroline Stoski, Matricula nº 50173, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR –** a Servidora **CAROLINE STOSKI,** matricula 50173, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, nomeada através de Concurso Público nº 01/2019, para prestar serviços junto à Agência do Trabalhador de Pitanga, como Atendente da Agência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:EBB35D3A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 438 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional Suplementar e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2408 de 17 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Pitanga através do Regime Próprio de Previdência social do Município de Pitanga, no valor de 11.000,00 (onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
09		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001.09.272.0901.2.104		ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO		
27	4690910000	551	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.000,00
Total Suplementação por anulação:				11.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação				
09		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001.09.272.0901.2.104.		ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO		
17	3390980000	551	COMPENSAÇÕES AO RGPS	11.000,00
Total Suplementação por anulação:				11.000,00

Art. 3º. Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2022, no que couber.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de dezembro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AA64442B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1006, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Transferir a Servidora Ana Paula Machado, matrícula

Nº 53546, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, 44

Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** a Servidora abaixo relacionado**,** conforme o Memorando nº 7.627/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania Memorando nº 7.720/2022, Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 - Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 24 de novembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
53546	ANA PAULA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:4F9F8AB2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1008, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Antônia Paula Campanharo, matrícula nº 50774, no Cargo de Fiscal Geral 40 horas, referente ao Período de 2009/2014, nomeada através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ANTONIA PAULA CAMPANHARO, matrícula** nº 50774, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias do período de 2009/2014, (Concurso Público nº 001/2014) no cargo de **FISCAL GERAL,** conforme. Art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 14 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:D8DBF1BB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1010, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, o servidor auxilia a SEAB em projetos da Secretaria de Agricultura, a contar de 01 de dezembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
54924	EYDELMAN LUIZ PIRES	45%

Art. 2º Revoga-se a Portaria de nº 898/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:18786229

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1011, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além da função eminente ao cargo, a servidora exerce suas atividades em tempo integral e dedicação exclusiva em atendimento a Proteção Social Básica no Centro de Referência de Assistência Social, exercendo também a função de coordenadora, a contar de 01 de dezembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50819	ROSILENE LAVEZZO MELO	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 871/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:7DC35306

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1012, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder gratificação a servidora no porcentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, além da função eminente ao cargo a servidora exerce suas atividades em tempo integral e dedicação exclusiva no órgão gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 01 de dezembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50935	MARISTELA DE MATOS	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 872/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:5DB9C0B9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder gratificação a servidora no porcentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a servidora exerce suas atividades em horários especiais, atuando nos cuidados com crianças e adolescentes acolhidos, em dias uteis, finais de semana e feriados, a contar de 01 de dezembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
53546	ANA PAULA MACHADO	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:9E0BCD66

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1014, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga Portaria n° 906, de 28 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Revoga Portaria n°. 906, de 28 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial – AMP n° 2638, datado em 03 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:6CDB8A37

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga Portaria n° 202, de 22 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Revoga Portaria n°. 202, de 28 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial – AMP n° 2237, datado em 07 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:57E7910E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Davi Gallo, matrícula nº 54012, no Cargo de Professor 20 Horas, referente ao Período de 2002/2007, nomeado Através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **DAVI GALLO, matrícula** nº 54012, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 22 (vinte e dois) dias do período de 2002/2007, (Concurso Público nº 001/2002) no cargo de **Professor,** conforme. Art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96

– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 29 de novembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:C3FCFF71

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1018, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder férias ao servidor Ivaldo Luis Seben, matrícula nº 503181 no cargo de Agente Comunitário De Saúde (40 Horas), referente ao período de 2021/2022, nomeado Através do Concurso para Emprego Público - Contrato 027/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **IVALDO LUIS SEBEN,** matrícula nº 503181, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022 (Concurso para Emprego Público - Contrato 027/2005) no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (40 HORAS)**, conforme Lei do CLT- Consolidação das Leis de Trabalho, a contar de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:6B4765D4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias à Servidora Maria Rosilene Ribeiro, matricula nº 50726, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2021/2022, Nomeada através do Concurso Público nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **MARIA ROSILENE RIBEIRO,** matrícula nº 50726, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022 (Concurso Público nº 001/2009) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme Art. 127_e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:DA794AE1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1024, DE 15 DE DEZEMBO DE 2022

Revoga Portaria n° 979, de 23 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Revoga Portaria n°. 979, de 23 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial – AMP n° 2660, datado em 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:A39BE4E4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1026, DE 15 DEZEMBRO DE 2022

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 11 de janeiro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
51506	LEANDRO KOSLOSKI	MOTORISTA	2020/2021
269991	DOROTEO ZIMERMANN	OPERADOR DE MAQUINAS	2015/2016

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:E9A1B04C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1028, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 25 de janeiro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
505601	THAIS MARA MACHADO DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021
79431	TANIA CRISTINA MARCON	OFICIAL ADMINISTRATIVO	2020/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:6AD77F29

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1029, DE 15 DEZEMBRO DE 2022

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 23 de janeiro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
51007	SAULO DE CAMARGO	MOTORISTA	2020/2021
13761	JOAO ADIRCE DE JESUS	MOTORISTA	2019/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:4D0B9D77

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1031, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder férias ao servidor Antônio Correia, matrícula nº 17191, no cargo de Pedreiro 44 horas, referente ao período de 2020/2021, nomeado através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ANTONIO CORREIA, matrícula** nº 17191, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2017/2018 (Concurso Público nº 001/1990) no cargo de **PEDREIRO,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 22 de novembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:E3DB6AA6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1032, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder férias à servidora Maria de Lurdes Braz Pedroso, matrícula nº 503321 no cargo de Agente Comunitário Saúde PSF (40 horas), referente ao período de 2021/2022, nomeada através do Concurso para Emprego Público - Contrato nº 040/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **MARIA DE LURDES BRAZ PEDROSO, matrícula** nº 503321, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022 (Concurso para Emprego Público - Contrato nº 040/2005) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE PSF (40 HORAS)**, conforme Lei do CLT - Consolidação das Leis de Trabalho, a contar de 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:DFA23788

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1033, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder Licença Prêmio por assiduidade à servidora Marlene Soares Munhoz, matrícula nº 158491, no Cargo de Auxiliar De Enfermagem, 40 horas, referente Ao período de 2001/2006, nomeada através do Concurso Público nº 001/1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **MARLENE SOARES MUNHOZ,** matrícula nº 158491, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** por 30 (trinta) dias, do período de 2001/2006, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:370FB531

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1034, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder Férias a Servidora Marilene Antunes da Costa, Matrícula nº 53485, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, referente ao período de 2020/2021, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARILENE ANTUNES DA COSTA,** matrícula nº 53485, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período 2020/2021 (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:88D59E09

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1035, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder férias à servidora Josemary Giraldi, matrícula nº 50820, no cargo de Psicólogo (a) 40 horas, referente ao período de 2020/2021, nomeada através do Concurso Público nº 001/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **JOSEMARY GIRALDI,** matrícula nº 50820, **FÉRIAS**, por 23 (vinte e três) dias do período de 2020/2021 (Concurso Público nº 001/2010), no cargo de **PSICÓLOGO,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:126AE2F1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1036, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder férias ao servidor Laercio Massias, matrícula nº 269911, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas, referente ao período de 2021/2022, nomeado através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **LAERCIO MASSIAS, matrícula** nº 269911, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022 (Concurso Público nº 001/2002) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de dezembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:1B704EFA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1037, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder férias a servidora Lídia De Fatima Candido, matrícula nº 505091, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas, referente ao período de 2018/2019 e 2019/2020, nomeada através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **LIDIA DE FATIMA CANDIDO, matrícula** nº 505091, **FÉRIAS**, por 47 (quarenta e sete) dias do período de 2018/2019 e 2019/2020 (Concurso Público nº 001/2007) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:7BAA0875

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1038, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor Davi Gallo, matrícula nº 54012, no Cargo de Professor, 20 Horas, referente ao período de 2002/2007, nomeado Através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **DAVI GALLO, matrícula** nº 54012, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** por 22 (vinte e dois) dias, do período de 2002/2007, no cargo de **PROFESSOR** 20 horas, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 29 de novembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:E2D0BF89

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1039, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder férias ao servidor Jocélio Ocalxuk, matrícula Nº 209301 no cargo de Operador De Maquinas (44 horas), referente ao Período de 2018/2019 e 2019/2020, Nomeado através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOCELIO OCALXUK,** matrícula nº 209301, **FÉRIAS**, por 60 (sessenta) dias do período de 2018/2019 e 2019/2020 (Concurso Público nº 001/2002) no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS** 44 horas, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 30 de novembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:83DEAE8D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1040, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder Férias ao Servidor Vanderlei Neves, matrícula nº 505781, no cargo de Guardião, referente ao período de 2015/2016, nomeado através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **VANDERLEI NEVES, matrícula** nº 505781, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2015/2016 (Concurso Público nº 001/2007), no cargo de **GUARDIÃO,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:24689766

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1041, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder Férias à servidora Serli Aparecida Javorski, matrícula nº 503571, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas, referente ao período de 2021/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **SERLI APARECIDA JAVORSKI,** matrícula nº 503571, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2021/2022, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei do CLT, a contar de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:899108E2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1042, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder férias ao servidor Miguel Oliveira de Jesus, matrícula nº 19881, no cargo de Servente de Obras 44 horas, referente ao período de 2018/2019, nomeado através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **MIGUEL OLIVEIRA DE JESUS, matrícula** nº 19881, **FÉRIAS**, por 28 (vinte e oito) dias do período de 2018/2019 (Concurso Público nº 001/1990) no cargo de **SERVENTE DE OBRAS,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:D8ED29D4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1048, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 18 de janeiro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
53527	ANDREIA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022
21087	PEDRO CLAUDECI DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE AGRICULTURA E PECUARIA II	2021/2022
51505	MARTINHO BOSCHEN	MOTORISTA	2019/2020 e2020/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:68FAFD32

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1049, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder Férias à servidora Maria Bernadete Hey, Matrícula nº 504341, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2018/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **MARIA BERNADETE HEY,** matrícula nº 504341, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2018/2019, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:4CF92023

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder Férias à servidora Marilda Aparecida De Paula Flores Belo, Matrícula nº 143971, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário 40 horas, referente ao período De 2018/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **MARILDA APARECIDA DE PAULA FLORES BELO,** matrícula nº 143971, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2018/2019, no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:76197F72

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1051, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga Portaria n° 1003, de 08 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Revoga Portaria n°. 1003, de 08 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial – AMP n° 2668, datado em 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:3F3A2C8D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1053, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder Férias à servidora Elis Regina Korobinski, Matrícula nº 145161, no cargo de Oficial Administrativo 40 Horas, referente ao período de 2020/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ELIS REGINA KOROBINSKI,** matrícula nº 145161, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021, no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 28 de dezembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:5117EC55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 028/2022

Data: 13 de dezembro de 2022
SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Servidora da Câmara Municipal de Pitangueiras.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe competem, embasado no Art. 71, XI, da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o Art. 128 da Lei nº 035/94, de 22/03/94, e lei Municipal nº 386/2009 de 01/06/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedido **licença maternidade** a servidora **ELIANE CRISTINA LENHARO COELHO,** ocupante do cargo de "Oficial Administrativo II", RG/CIC nº 4.303.613-0 SSP/PR e CPF/MF nº 804.378.779-49, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13/12/2022 a 09/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pitangueiras, 13 de dezembro de 2022.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA

Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:CDF444E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, e homologado através da Edital nº 015/2018 de 13/06/2018, para se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

EDUCADOR INFANTIL 20 HORAS:

Nome da Candidata	Inscrição	CI/RG Nº	Classif.
SUELI NOGUEIRA PACHECO	779	7.127.***-*	22º
ADRIANA PEREIRA GUIMARÃES	1023	7.304.***-*	23º
MARIA APARECIDA DE AGUIAR DINIZ	1184	8.316.***-*	24º
LARISSA KAROLYNE NASCIMENTO WEISER	1032	52.669.***-*	25º

GARI:

Nome da Candidata	Inscrição	CI/RG Nº	Classif.
ANA CLAUDIA FERREIRA	722	9.688.***-*	4º

2. As candidatas convocadas deverão comparecer à divisão indicada munidas dos documentos relacionados no item 13.4 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, em fotocópias autenticadas.

4. As candidatas deverão submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do Município, em dia e local previamente designados pela Divisão de Recursos Humanos, conforme item 14.1 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018.

5. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:52D2EC66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Adilson Nunes dos Santos**, Matrícula nº 1121-5/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade da Curitiba/PR, nos dias 18 e 19 de dezembro de 2022, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 5.610/2022, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:15315601

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:–

São considerados feriados no exercício de 2023, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro, as seguintes datas:

01 de Janeiro	**Domingo**	**Ano Novo**
21 de Fevereiro	**Terça-feira**	**Carnaval**
07 de Abril	**Sexta-feira**	**Sexta-feira Santa**
09 de Abril	**Domingo**	**Páscoa**
21 de Abril	**Sexta-feira**	**Tiradentes**
01 de Maio	**Segunda-feira**	**Dia do Trabalho**
08 de Junho	**Quinta-feira**	**Corpus Christi**
13 de Junho	**Terça-feira**	**Santo Antônio (Padroeiro)**
07 de Setembro	**Quinta-feira**	**Independência do Brasil**
12 de Outubro	**Quinta-feira**	**Nossa Senhora Aparecida**
02 de Novembro	**Quinta-feira**	**Finados**
15 de Novembro	**Quarta-feira**	**Proclamação da República**
15 de Dezembro	**Sexta-feira**	**Aniversário do Município**
25 de Dezembro	**Segunda-feira**	**Natal**

Os estabelecimentos industriais e comerciais e de prestação de serviços deverão preferencialmente permanecer com suas portas fechadas, independente de aviso, nas datas acima relacionadas.

Esta deliberação não atinge bares, lanchonetes, hospitais, hotéis, restaurantes e similares.

Não haverá expediente na Prefeitura Municipal nas datas acima relacionadas.

Em casos especiais, serão baixadas Portarias para a respectiva regulamentação, as quais deverão ser cumpridas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4622DFDA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 43/2022

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 43/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação da ratificação da Dispensa Nº 43/2022, como segue:

1) Fica retificado a ratificação da Dispensa de Licitação nº 43/2022, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2650, Código Identificador E4CE58C6, no dia 22 de novembro de 2022, para realização a alteração conforme:

•

Onde se lê:

R$ 48.676,03 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais e três centavos).

•

Passará a ler:

R$ 48.678,48 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Pitangueiras, 21 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:335ACA2B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO - PREGÃO ELETRÔNICO N 72/2022

Nos dias 19/12/2022 e 21/12/2022, foram protocolados sob os nº 932/2022 e 943/2022, respectivamente, impugnações quanto ao Edital deste Pregão Eletrônico nº 72/2022.

Visto que existe necessidade de análise minuciosa dos fatos o que envolve a Comissão solicitante da contratação e o departamento Jurídico, se faz necessário um período de tempo suficiente para promover as devidas alterações. Diante do exposto com base no princípio Administrativo da autotutela resolvo, para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, suspender o presente processo Licitatório.

Pitangueiras, 21 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS -

Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E5785A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2716 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 2716 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.699 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do Art. 1° da Lei Municipal 2.699 de 04 de outubro de 2022, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1° [...]

I - *Lote Urbano 09 da Quadra 87, de 780,94 m² (setecentos e oitenta metros e noventa e quatro centímetros quadrados), registrado sob a Matrícula n° 32.690, com benfeitoria de um barracão de 400 m² (quatrocentos metros quadrados);*

II - *Lote Urbano 10 da Quadra 87, de 971,25 m² (novecentos e setenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), registrado sob a Matrícula n° 32.691."*

Art. 2º Ficam alterados os §§ 1° e 2° do Art. 3° da Lei Municipal 2.699 de 04 de outubro de 2022, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3° [...]

§ 1° *Lote Urbano 09 da Quadra 87, de 780,94 m² (setecentos e oitenta metros e noventa e quatro centímetros quadrados), registrado sob a Matrícula n° 32.690, com benfeitoria de um barracão de 400 m²*

(quatrocentos metros quadrados), registrado no livro do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Capanema - PR.

***I** - O valor de avaliação do imóvel descrito é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Termo de Avaliação.*

***§ 2°** Lote Urbano 10 da Quadra 87, de 971,25 m² (novecentos e setenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), registrado sob a Matrícula n° 32.691, registrado no livro do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Capanema - PR.*

***I** - O valor de avaliação do imóvel descrito é de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme Termo de Avaliação."*

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1D581167

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5494 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 5494 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA AUTORIDADES SANITÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no que dispõe o art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados como Autoridades Sanitárias, na Vigilância Sanitária e Ambiental do Município de Planalto o senhor Roberto Aloysio Goergen, portador da cédula de identidade RG n° 7.540.983-4 SSO-PR e as senhoras LEILA LUCI BOEHM, portadora da cédula de identidade RG n° 9.015.854-6 SSP-PR e ANNE DANIELLE GREHS, portadora da cédula de identidade RG n° 10.035.634-1 SSP-PR.

Parágrafo único: A senhora ANNE DANIELLE GREHS, portadora da cédula de identidade RG n° 10.035.634-1 SSP-PR fica ainda designada por 10 horas na Saúde do Trabalhador.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos Municipais n° 5270 de 17 de Fevereiro de 2021 e n° 5424 de 05 de Abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto – PR, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3B9BF9AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA 49

PORTARIA Nº 49/2022, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XXI do § 1º do art. 17, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO que o período entre as datas de Natal (25 de dezembro) e de Ano Novo – Confraternização Universal (1º de janeiro) está compreendido no recesso parlamentar, havendo uma diminuição das demandas relativas aos serviços administrativos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento ao público não será prejudicado, tendo em vista a redução nas atividades parlamentares;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos no geral fazem recesso administrativo neste período;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece recesso funcional no âmbito da Câmara Municipal de Planalto no período compreendido entre os dias 26 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º Havendo a necessidade da presença de servidores para desempenho de trabalhos Administrativo/Legislativo na Câmara Municipal no período de recesso funcional, estes serão convocados pela Presidência, cujo comparecimento dará direito a compensar os dias ou horas efetivamente trabalhadas.

Art. 3º Oatendimento ao público, durante o período compreendido no Art. 1º, será realizadoprioritariamentepor meio dos seguintes meios de comunicação:

Via WhatsApp, (46)3555 2168, no horário compreendido entre 8h às 11h30mine entre 13he 17h;

Por e-mail,através doseguinteendereçoeletrônico:contato@cmvp.pr.gov.br

Art. 4 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência aos vinte dias do mês de dezembro de 2022.

MAURI KRIELOW

Presidente

Registra-se e Publique-se.

ADENISE CARLINI

Secretária

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:6DC3204C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 097/2022, lavrada em 15 de dezembro de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de carnes e salgados para coffee break para serem servidos em eventos realizados pelo Município.

EMPRESA: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMPELLO 01173592970

LOTE: 02. ITENS: 02, 03, 04, 06, 08.

VALOR TOTAL: R$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais).

EMPRESA: DIANE SEHNEM SLAIFER 0697587690

LOTE: 02. ITENS: 01, 05.

VALOR TOTAL: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

EMPRESA: MENUSSI & MENUSSI LTDA

LOTE: 01. ITENS: 01, 02.

VALOR TOTAL: R$ 29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais).

EMPRESA: SUPERMERCADO LINK LTDA

LOTE: 01. ITENS: 04, 05, 06, 07.

VALOR TOTAL: R$ 27.742,00 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e dois reais).

EMPRESA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA

LOTE: 01. ITENS: 03.

LOTE: 02. ITENS: 07.

VALOR TOTAL: R$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais).

DATA: 23 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:87226E14

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de 21 de junho de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA**

PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação

- REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de carnes e salgados para coffee break para serem servidos em eventos realizados pelo Município.

2. Empresas Participantes:

2.1 - ADRIANO DE OLIVEIRA CAMPELLO 01173592970

2.2 - DIANE SEHNEM SLAIFER 0697587690

2.3 - MENUSSI & MENUSSI LTDA

2.4 - SUPERMERCADO LINK LTDA

2.5 - SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA

Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:

3.1 – ADRIANO DE OLIVEIRA CAMPELLO 01173592970, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 47165453000131, com sede no Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 02, 03, 04, 06, 08 do lote 02, totalizando a importância de R$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais).

3.2 – DIANE SEHNEM SLAIFER 0697587690, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 44423799000102, com sede no município de Planalto estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 05 do lote 02, totalizando a importância de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

3.3 – MENUSSI & MENUSSI LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 05489735000144, com sede no Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02 do lote 01, totalizando a importância de R$ 29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais).

3.4 – SUPERMERCADO LINK LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01946439000174, com sede no município de Planalto estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 04, 05, 06, 07 do lote 01, totalizando a importância de R$ 27.742,00 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e dois reais).

3.5 – SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 26917650000190, com sede no município de Planalto estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 03 do lote 01, itens 07 do lote 02, totalizando a importância de R$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 097/2022 de 05 de dezembro 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 15 de dezembro de 2022, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6D15367A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº263 /2022-DISPENSA Nº 59/2022-
EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, denominada contratada. Objeto: Contratação da Caixa Econômica Federal - CEF, para prestação de serviços financeiros, cujos objetos são: - processamento de 100% da Folha de Pagamento - centralização financeira e convênios dentre outras destacadas na cláusula Primeira da minuta de contrato anexada ao Processo. Valor total da contratação R$ 978.684,95(Novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pontal do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.

Departamento de Licitação

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:2280A8F1

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2022 – DE 21/12/222 DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei nº 2066 de 1°

de setembro de 202020, e do Decreto nº 8312 de 05 de dezembro de 2019, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a Solicitação de Prorrogação de Prazo da sindicância Contraditória, instaurada pela portaria n° 023/2022 CGCM, referente ao memorando nº 8.032/2022, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo, através do memorando nº 19.884/2022.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, pelo prazo de 60 (trinta) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante referente ao memorando n° 8.032/2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Cumpra-se

JOACIR JOÃO CASSILHA JÚNIOR.

Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Joacir João Cassilha Júnior
Código Identificador:CD7630EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10734/2022 DE 16/12/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10734/2022 de 16/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.058.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
578 - 3.1.90.04.00.00	00510	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.058.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
580 - 3.1.90.11.00.00	00510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0669F6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10737/2022 DE 16/12/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10737/2022 de 16/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 160.078,60 (cento e sessenta mil e setenta e oito reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0031.2.059.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
564 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	160.078,60
Total Suplementação:			**160.078,60**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B32D8E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10745/2022 DE 19/12/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10745/2022 de 19/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 938.400,00 (novecentos e trinta e oito mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	938.400,00
Total Suplementação:			**938.400,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2B6A8496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/ 2022

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao artigo 2º da Lei nº 1895, de 31 de março de 2021, e ao contido no Ofício nº 177/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os abaixo nominados, a partir desta data, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB. Ficam nomeados para o Mandato de 01/01/2023 à 31/12/2026.

Representantes do Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Educação:

Titular: RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA

Suplente: JAQUELINE GONÇALVES MALAQUIM

Titular: JAQUELINE FERNANDA ALVES MURRO

Suplente: ADRIANA CRISTINA DE LIMA LOTTE MARTINS RAMOS

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: IVETE PAIS DE OLIVEIRA

Suplente: VANILDE MARIA

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: MARINALVA RAMOS DA SILVA

Suplente: MARCELEI FERREIRA LIMA GONÇALVES

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: IVONE FABIANO

Suplente: RONISE MARA SANNA PICOLO

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: FRANCIELLE CRISTINA FURLANETO GOMES DOS SANTOS

Suplente: ELIANE APARECIDA DE PROENÇA SILVA

Titular: KELY KAROLINNE DA COSTA

Suplente: ANA MARIA DE LIMA

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: LORENA DE OLIVEIRA MELO

Suplente: SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA

Titular: LAIDE DIAS

Suplente: NOEMI FERNANDES DA CRUZ BARROS

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA

Suplente: SIMONE RAQUEL DA SILVA

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: ANNY HELLE FRASSATO

Suplente: LARISSA DE MORAES BUENO FRASSATTE

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 112/2022 as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21.12.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:21974DCC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório nº 09/2021, Inexigibilidade nº 01/2021, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada pela presidente Janaína Barbosa da Silva, portadora do RG nº 7.042.071-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº021. 550.549-20, brasileira, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 989, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, sediada à Rua João Pessoa, 1183,térreo,andar 1 e 2,Bairro Velha no município de Blumenau/SC, por meio de seu representante legal Gustavo Fogassa,gerente de clientes portador do RG nº 10.612.668-2 e inscrito no CPF sob o nº 074.850.209-27, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – Este aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato 003/2021 do procedimento licitatório 09/2021 pelo prazo de 12(doze) meses a partir de 01/01/2023 a 31/12/2023 conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$3.122,28(três mil cento e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)- conforme carta de interesse para prorrogação de prazo e reajuste de valor apresentada pela empresa Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços em 17/11/2022(cópia em anexo).

Cláusula Segunda – **do valor do termo aditivo**

O valor total deste instrumento será R$3.122,28(Três mil cento e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

Subcláusula primeira: o novo valor mensal do contrato é de R$4.250,69(quatro mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

Subcláusula segunda: o valor global do contrato passará para R$51.008,28(cinquenta e um mil e oito reais e vinte e oito centavos).

Cláusula Terceira- da Ratificação

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste termo aditivo.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 20 de Dezembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA

Câmara Municipal de Porecatu

Contratante

GUSTAVO FOGASSA

Governançabrasil S/A Tecnologia

Contratada

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:6A291364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
ATA DE SESSÃO PLENÁRIA - ELEIÇÃO MESA

ATA DE SESSÃO PLENÁRIA

Número da Sessão	19ª Ordinária
Período da Sessão	Segundo
Data da Sessão	20 de dezembro de 2022
Início da Sessão	19h00
Término da Sessão	19h33
Ausência	Vereador Paulo César de Britto
Ata anterior aprovada sem restrições	
EXPEDIENTE	
Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, sendo inscritas as seguintes candidaturas: Presidente: Leônidas Vinícius Shühli; Vice-presidente: Luiz Carlos Chimiloski 1º Secretário: João Eduardo Cordeiro; 2º Secretário: Paulo César de Britto.	
1.ª PALAVRA LIVRE	
Ninguém desejou fazer uso dela	
ORDEM DO DIA	
Eleição da mesa Executiva para o Biênio 2023/2024: A votação foi realizada de modo individual seguindo o que determina o regimento interno onde a votação se iniciou pelo segundo secretário e finalizando pelo cargo do presidente. Ao se encerrar a votação foram eleitos para ocupar os cargos da Mesa Diretora, a partir de 1.º de janeiro de 2023, pelos seguintes vereadores: **Presidente:** Leônidas Vinícius Shühli (CPF 392.734.589-04; RG 1.679.033-8/PR); **Vice-presidente:** Luiz Carlos Chimiloski (CPF 617.001.939-53; RG 4.544.800-2/PR); **1º Secretário:** João Eduardo Cordeiro (CPF 042.791.129-08; RG 8.180513-0/PR); **2º Secretário:** Paulo César de Britto (CPF 747.195.649-68; RG 5.695.474-0/PR). Nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, combinado com o Art. 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Amazonas (Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011), a Mesa Executiva eleita será automaticamente empossada em 1.º de janeiro de 2023.	
2.º PALAVRA LIVRE	
Agradecimentos e mensagens de final de ano por parte dos vereadores Leônidas Vinícius Schuhli, Arnaldo Alves, Paulo Edmir Ferreira e Luiz Carlos Chimiloski, que fez, ainda, um breve relato das ações realizadas durante o seu mandato nos últimos dois anos.	
DESFECHO	
Encerrada a Sessão Plenária, foi informado que a partir de 22 de dezembro se inicia o recesso parlamentar, o qual será finalizado em 2 de fevereiro de 2023, lembrando que eventuais convocações extraordinárias, atenderão ao procedimento previsto na Lei Orgânica e Regimento Interno, com comunicação prévia, de no mínimo, 24h de antecedência, ou um dia útil.	

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI	***EDUARDO MICA***	***LEÔNIDAS VINICIUS SCHÜHLI***
Presidente	Vice-presidente	1º secretário
JOÃO EDUARDO CORDEIRO	***ARNALDO ALVES***	***PAULO CESAR DE BRITTO***
2º secretário	vereador	Vereador
PAULO EDMIR FERREIRA	***MARCELO JOSÉ FERREIRA***	***RICARDO ALFREDO MARCONDES PORTELA***
Vereador	Vereador	Vereador

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D9900EBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 108/2022 - REVOGA A PORTARIA N.º 129/2021

PORTARIA Nº 108 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas;

RESOLVE

Art. 1.º Revogar a Portaria n.º 129/2021, a partir de 31 de dezembro de 2022, a qual designava a empregada pública municipal Marcia Ribeiro dos Reis, brasileira, viúva, com matrícula 415, para exercer a função de suporte pedagógico por 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro E.F., a partir de 03 de janeiro de 2022 e concedia gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, à empregada designada, ficando a ela assegurada o direito de retorno a instituição educacional com o cargo de origem, conforme o Art. 39 da Lei nº 848/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 21 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F1069FDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 109/2022 - REVOGA A PORTARIA N.º 124/2021

PORTARIA Nº 109 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas;

RESOLVE

Art. 1.º Revogar a Portaria n.º 124/2021, a partir de 31 de dezembro de 2022, a qual designava o empregado público municipal Edson Muryllo Rodrigues Paes, brasileiro, solteiro, com matrícula nº 612-1, para exercer 40 (quarenta) horas semanais na função de Direção junto à Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir de 03 de janeiro de 2022 e concedia gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, ao empregado designado, ficando a ele assegurado o direito de retorno a instituição educacional com o cargo de origem, conforme o Art. 39 da Lei nº 848/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 21 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C7536F2D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO N°001- CONTRATO N°132/2021

RETIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO Nº132/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR CONFORME ÍNDICE DO IPCA AO CONTRATO Nº132/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, 3G OU SUPERIOR, PARA UM PERÍODO DE 12 (MESES), PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE 15 (QUINZE) APARELHOS CELULARES NOVOS, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, empresa estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, Gerente de Vendas Governo, inscrito no CPF nº 267.221.148-56, portador da cédula de identidade civil sob o nº27.638.106 - 3 e por **ALEX EDUARDO DE FREITAS**, Procurador, inscrito no CPF n°070.661.598-02, portador da cédula de identidade civil sob o n°21.993.730, ao fim assinado.

GESTOR: A Gestora do Contrato será a Sra. Ani Francielli Savi Gandin, conforme Portaria nº064/2020 de 22 de dezembro de 2020.

FISCAL: O fiscal do contrato será Robson Popoatzki conforme Portaria nº031 de 04 de abril de 2022.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº132/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor conforme índice do IPCA do Contrato n°132/2021 firmado entre as partes em 21/12/2021, nos termos previstos na sua Cláusula 8ª (oitava).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

- Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 21/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REAJUSTADO

- O valor total a ser aditivado será de R$ 11.010,60 (onze mil, dez reais e sessenta centavos);

- A importância ora estabelecida corresponde ao reajuste do valor contratual conforme índice de 5,4681% do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação;

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 03 – Departamento de Administração

UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração

PROJETO/ATIVIDADE – 04.122.0003-2003 – Manutenção do Departamento de Administração

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos n°40 e n°57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 19 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***TELEFÔNICA BRASIL S.A.***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:45529A37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 067/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

A Pregoeira Municipal, comunica aos interessados queo Processo Administrativo nº 1240/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 067/2022, com o objetivode Registro de Preços para contratação de empresa para mão de obra especializada e fornecimento de materiais para futura execução de serviços de pedreiro para reparos e manutenção, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), conforme necessidade da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista, que CONSIDERANDO na formação do preço foram considerados apenas os valores da tabela SINAPI, CONSIDERANDO que nos orçamentos de obras, existem dois componentes que juntos determinam o preço final: Custos diretos e o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas); CONSIDERANDO que no Termo de Referência não consta o BDI e por fim CONSIDERANDO que os preços licitados podem se tornar inexequíveis, e CONSIDERANDO a necessidade de manifestação do departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos fica

SUSPENSOo Pregão Eletrônico nº 067/2022 pelos motivos antes apontados.

Porto Amazonas, 21 de dezembro de 2022.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D191DF60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°066/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1172/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de materiais de expediente, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Administração de Porto Amazonas, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA CNPJ 09.943.233/0001-00 com os lotes: 13, 14, 28, 30, 56, 62 e 102 no valor total de R$2.257,04 (dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ 47.190.313/0001-13 com os lotes: 1, 2, 3, 10, 17, 19, 51 e 87 no valor total de R$3.882,27 (três mil e oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).

MARIA CLARA LEME PADILHA CNPJ 46.648.169/0001-53 com os lotes: 16, 41, 42, 63, 64, 65, 66, 75, 76, 77, 101 e 103 no valor total de R$1.816,10 (um mil e oitocentos e dezesseis reais e dez centavos).

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME CNPJ 26.716.048/0001-94 com os lotes: 46, 50, 54, 73, 74 e 95 no valor total de R$621,56 (seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

LUIZ CLAUDIO RIGONI DE MELLO - MEI CNPJ 27.131.490/0001-11 com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 15, 20, 22, 23, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 37, 43, 44, 48, 49, 57, 59, 61, 67, 72, 96, 97, 98 e 99 no valor total de R$9.627,34 (nove mil e seiscentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI CNPJ 11.412.547/0001-10 com o lote: 55 no valor total de R$22.995,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais).

D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI CNPJ 28.362.472/0001-03 com o lote: 68 no valor total de R$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME CNPJ 17.992.596/0001-56 com os lotes: 18, 21, 24, 25, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 45, 47, 52, 53, 58, 60, 69, 70, 71, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 100, 104 e 105 no valor total de R$18.477,36 (dezoito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Porto Amazonas, 21 de dezembro de 2022.

Elias Jocid Gomes da Costa

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:ADB72D68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2022

SÚMULA: Aprova a retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira - Exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Prado Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 236 de 14 de setembro de 2010, considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Exercício de 2020;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Prado Ferreira, 21 de dezembro de 2022.

THALYTA MANIERI DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:D5626976

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 67, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre mudança de nível de empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e dá outras providências.

A DIREÇÃO EXECITOVA DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio assinado em 01/11/2013, anexo 3, art. 3º, I, o qual dispõe que "progressão vertical por tempo de serviço: é a progressão do empregado conforme seu tempo de emprego público e será realizada no mês em que o empregado completar cada ano de efetivo exercício no emprego", anexo 3, art. 3º, §1º, inciso I o qual dispõe da "progressão vertical por titulação" por ter concluído o curso de graduação e inciso V o qual dispõe que "progressão vertical por titulação é a contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecido o direito a mudança de nível aos empregados públicos da seguinte forma:

Empregado: Andresa Fabiana Garcia

Cargo: Química

Data de admissão: 20/08/2014

Nível atual: 156

Salário atual: R$ 5.376,87

Nível após progressão: 161

Salário após progressão: R$ 5.651,15

Empregado: Maira Juliana Felix de Souza Trevisan

Cargo: Técnico em Saneamento

Data de admissão: 01/09/2016

Nível atual: 84

Salário atual: R$ 2.626,59

Nível após progressão: 85

Salário após progressão: R$ 2.652,84

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 20 de dezembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:DC0470C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 62/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 562 de 16 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.567,00 (SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE RAIS) para reforço da seguinte dotação em vigor:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 19.098,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.301.0005.2166Incentivo temporário do Comp. de Custeio do Piso de Atenção Básica

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3001 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.400,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Int. de Saúde Medio Paranapanema -

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1330 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.500,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Int. de Saúde Medio Paranapanema -

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

1410 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 29,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Int. de Saúde Medio Paranapanema -

4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1460 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 600,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.304.0005.2054Manter Serviços de Vig. Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador

3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1520 00494 Atenção Básica – Federal

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 230,00

06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos – SCFV com idosos

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

2421 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 300,00

06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos – SCFV com idosos

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

2422 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.300,00

06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura

08.243.0011.2061Manutenção do Cons. Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2680 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 500,00

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

1021 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 9.200,00

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

950 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 5.400,00

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

944 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 20.010,00

09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura

15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3770 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 3.300,00

02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura

04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

10 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 2.908,00

03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura

04.122.0002.2018Gastos com Pessoal e Encargos - Recursos Humanos

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

140 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Anulação 2.000,00

04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura

04.122.0002.2022Gestão de Pessoal - Divisão de Tesouraria

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 4.629,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 23.800,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada

3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

1241 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.200,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1271 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 600,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

1620 00494 Atenção Básica – Federal

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 300,00

06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com crianças

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

2050 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.730,00

06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2170 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 15.100,00

07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura

12.361.0017.1081Ampliação/Estruturação da Escola Municipal

4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES

2980 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 5.000,00

07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura

12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – R$ 693.200,24 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 27.461,71

02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura

04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

90 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 7.350,85

02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura

04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 6.236,09

03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura

04.122.0002.2018Gastos com Pessoal e Encargos - Recursos Humanos

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

140 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 1.747,91

03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura

04.122.0002.2018Gastos com Pessoal e Encargos - Recursos Humanos

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

150 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 9.663,06

03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura

04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

220 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 2.865,47

03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura

04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 3.600,00

03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura

04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)

3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL

240 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 308,00

03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura

04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)

3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 24.300,00

03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura

04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 378,70

04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura

04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

540 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 2.327,95

04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura

04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 18.941,59

04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura

04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 6.104,70

04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura

04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 3.982,30

04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura

04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

650 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 1.778,11

04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura

04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

660 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 35.419,56

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 20.107,64

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

840 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 11.000,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

861 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 20.902,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção Básica

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3001 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 37.453,97

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

1180 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 26.000,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

1220 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.070,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.445,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

1490 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 8.183,08

05.005GESTÃO DO SUS Abertura

10.122.0005.2056Gestão Administrativa do SUS

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

1830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.700,00

05.005GESTÃO DO SUS Abertura

10.122.0005.2056Gestão Administrativa do SUS

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1860 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 900,00

06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com crianças

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

2030 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.630,00

06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com crianças

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

2040 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 9.669,81

06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.459,30

06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

2190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 200,00

06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

2230 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 660,00

06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura

08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

2760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.464,31

06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura

08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

2850 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.300,00

06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura

08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social

3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL

2860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 18.647,82

07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura

12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

952 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 8.319,07

07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura

12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

953 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 50.570,81

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1000 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 3.015,70

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

955 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 24.038,19

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

1010 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.415,01

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

956 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 5.000,00

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

1020 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 86.282,14

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1001 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 22.193,21

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

1002 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 32.100,00

07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura

12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

3390 00131 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE C/C 10772-7

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 4.000,00

07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura

13.392.0020.2090Manutenção da Banda Municipal

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3520 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 1.350,00

08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura

27.812.0021.1093Reforma e Readequação do Ginasio de Esporte

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 300,00

08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura

27.812.0021.2094Manutenção da Divisão de Esportes

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

3600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 3.454,77

09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura

15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 66.900,00

09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura

15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

3740 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 11.700,00

09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura

15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 2.000,00

09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura

15.451.0016.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

3800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 3.494,31

09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura

04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

3870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 17.166,89

10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura

26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3940 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 4.442,86

10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura

26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

3950 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 340,00

10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura

26.782.0002.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

4050 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 20.350,00

10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura

26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 2.112,22

11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura

04.122.0002.2025Gestão de Pessoal - Divisão de Agropecuária

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

4080 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 396,13

11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura

04.122.0002.2025Gestão de Pessoal - Divisão de Agropecuária

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

4090 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*SUPERÁVIT FINANCEIRO – R$ 119.700,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E SETECENTOS REAIS)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 16.000,00

03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura

04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 7.600,00

04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura

28.846.0003.0030Dívida Contratada - Município

3.2.90.21.00.0JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

641 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 8.100,00

04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura

28.846.0003.0030Dívida Contratada - Município

4.6.90.71.00.0PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.000,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção Básica

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

3000 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção Básica

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3001 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 20.000,00

07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura

13.392.0020.2091Desenv e Apoio a Eventos Cult, Relig e Artísticos

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 54.000,00

10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura

26.782.0002.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

4050 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 30 de novembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:F2916CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 010/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar Contratos.

A Presidente do Conselho de Administração da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 13/1999 e legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes à Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS:

- **Gestora de Contratos:**

a) Ellen Corrêa Wandembruck Lago;

- **Fiscais de Contratos:**

a) Osmar Dominguez;

b) Ana Paula da Rocha Pires;

c) Fernando de Guadalupe Kops;

d) Gabriel Eduardo Amatti Martins;

Art. 2º. Os servidores designados têm como incumbência básica:

I – obter cópia do contrato que estiver designado como fiscal;

II – acompanhar a data de vencimento do contrato e alertar a Secretaria Executiva quando houver necessidade de renovação com antecedência de 90 (noventa) dias;

III – verificar a correta execução do contrato, devendo comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço prestado ou o produto adquirido;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de dezembro de 2022.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO

Presidente da PREVIBARRAS

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:E7D8388C

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 011/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar Contratos inerentes a Obras.

A Presidente do Conselho de Administração da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 13/1999 e legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos inerentes a Obras da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS:

Gestora de Contratos de Obras:

a) Ellen Corrêa Wandembruck Lago;

Responsável Técnico Para Contratos de Obras:

a) Guilherme Henrique Ceccon.

Art. 2º. Os servidores designados têm como incumbência básica:

I – obter cópia do contrato que estiver designado como fiscal;

II – acompanhar a data de vencimento do contrato e alertar a Secretaria Executiva quando houver necessidade de renovação com antecedência de 90 (noventa) dias;

III – verificar a correta execução do contrato, devendo comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço prestado ou o produto adquirido;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de dezembro de 2022.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO

Presidente da PREVIBARRAS

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:C4C48EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 98/2022, Contratação de empresa para aquisição de Apólice de Seguro de Vida aos Guardas Municipais de Quatro Barras.

PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - CNPJ: 33.608.308/0001-73, Valor Total do Fornecedor: R$ 5.849,88 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E99A2B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 137/2022, Contratação de empresa para prestar serviços borracharia para os veículos que compõe a frota municipal.

PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: CLAUDINEI DE SOUZA PENA SERVICOS DE BORRACHARIA - CNPJ: 42.769.458/0001-50, Valor Total do Fornecedor: R$ 155.988,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D16D66BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2020

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra terceiros para veículos pertencentes a frota oficial do município, contra colisões e assistência 24 horas, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 72/2019 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: AUMENTO QUANTITATIVO do contrato firmado entre as partes, no dia 04 de fevereiro de 2020, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO" do contrato.

DO VALOR: O valor da inclusão dos veículos descritos no Termo Aditivo será de R$ 8.006,89 (oito mil e seis reais e oitenta e nove centavos) representando 8,42% do valor inicial contratado, passando o valor do Contrato n° 04/2020 para R$ 105.671,66 (cento e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 15454/2022, no amparo legal no artigo art. 57, II, da Lei n°8.666/93. Com Parecer Jurídico nº 457/2022.

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0B69F7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2022

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a execução de infraestrutura (lazer campo de futebol com grama sintética, acesso e paisagismo, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, peças e documentos, devidamente autorizado pelo Processo licitatório – Tomada de Preços nº 02/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI, CNPJ Sob Nº 32.905.603/0001-29.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução, do dia 17/11/2022 até o dia 04/05/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização da Secretário Municipal de Obras, Sr. Levi Renato dos Santos Camargo, e do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada nas págs. 5 e 6 do processo administrativo n° 16409/2022, com Parecer Jurídico nº 435/2022, com fulcro nos §§ 1° e 2° do art. 57 da Lei n° 8.666-93.

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2022.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:26964BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 84/2021

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para construção de cobertura metálica na quadra do Centro de Educação Integral (CEI), com área construída de 289,46m2, localizada na Rua Lúcia Madalena Strapassoni nº 134, Quatro Barras/PR, conforme projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 13.251/2021 – Tomada de Preços nº 03/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI, CNPJ Sob Nº 32.905.603/0001-29.

DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato n° 84/2021 em mais 03 (três) meses, ou seja, de 17/12/2022 a 17/03/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização da Secretário Municipal de Obras, Sr. Levi Renato dos Santos Camargo, e do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no processo administrativo n° 17115/2022, com Parecer Jurídico nº 466/2022, no amparo legal do artigo 57, §§ 1° e 2° da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A3E1A73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022 MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, sob a modalidade Concorrência Pública cujo objeto refere-se à "PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS/PR, no prazo de 25 anos", está SUSPENSA para adequações do Edital, diante do recebimento de Representação do TCE/PR Processo 779075/22. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 19 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FFC73DB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1899/2022

LEI Nº 1899/2022

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento consolidado do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pela receita e despesa, estima a RECEITA deste município no valor de R$ 81.950.000,00 (Oitenta e um milhões, novecentos e cinquenta mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes, na forma de Legislação de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria..... R$- 4.177.672,00

Contribuições..... R$- 950.820,00

Receita Patrimonial..... R$- 102.608,00

Receita Agropecuária..... R$- 1.060,00

Receita de Serviços..... R$- 71.232,00

Transferências Correntes..... R$- 54.876.873,85

Outras Receitas Correntes..... R$- 192.920,00

(-) Deduções da Receita..... R$- (160.060,00)

(-) Renúncia da Receita..... R$- (10.600,00)

(-) Restituições..... R$- (1.696,00)

(-) Descontos Concedidos..... R$- (125.504,00)

(-) .Outras Deduções..... R$- (22.260,00)

(-) Dedução para Formação do FUNDEB..... R$- (7.801.400,00)

RECEITAS DE CAPITAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Operações de Crédito..... R$- 3.500.000,00

Transferência de Capital..... R$- 6.638.274,15

==========

TOTAL DA RECEITA DA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R$- 62.550.000,00

RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Instituto de Prev. e Assist. do Mun. de Querência do Norte R$- 19.400.000,00

==========

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO..... R$- 81.950.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integra esta Lei, as quais apresentam, o seu detalhamento por órgãos unidades e categorias econômicas de conformidade com o seguinte desdobramento, sendo que o orçamento será elaborado por **ELEMENTO DE DESPESA:**

DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal..... R$- 2.604.515,00

ÓRGÃO EXECUTIVO

Prefeito..... R$- 555.970,00

Secretaria Municipal de Administração Geral..... R$- 7.469.206,00

Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.... R$- 2.210.312,00

Secretaria Municipal de Educação..... R$- 15.718.745,50

Secretaria Municipal de Saúde..... R$- 14.401.041,50

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico R$- 2.798.290,43

Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.... R$- 15.298.279,57

Sec. Mun. de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil R$- 868.140,00

Reserva de Contingência..... R$- 625.500,00

==========

TOTAL DA DESPESA..... R$- 62.550.000,00

DESPESAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Instituto de Prev. e Assist. do Mun. de Querência do Norte R$- 19.400.000,00

==========

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO..... R$- 81.950.000,00

Art. 4º - O Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal artigo 165. Lei Federal nº.4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II, artigos 43 itens I a III, fica autorizado a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita de acordo com o artigo nº.165, parágrafo 8º da Constituição Federal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total orçado.

II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o total orçado.

III – Assinar convênios com Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras e serviços de competência do município ou não.

IV – A utilizar os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais em atividades ou projetos de interesse da administração.

Art. 5º - O Legislativo Municipal fundamentado na Constituição Federal artigo 165. Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II, artigos 43 itens I a III, fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto do Legislativo até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o total orçado.

Art. 6º - O Instituto de Previdência e Assistência do Município de Querência do Norte - INPAM fundamentado na Constituição Federal artigo 165. Lei Federal nº.432/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II, artigos 43 itens I a III, fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto do Executivo até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o total orçado.

Art.7º Fica o Poder executivo, o Legislativo e o Instituto de Previdência e Assistência do município de Querência do Norte, autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo primeiro – Os remanejamentos a serem utilizados pelo executivo, poderão ser efetuados através de decreto do Prefeito municipal no âmbito do poder executivo.

Parágrafo segundo – Os remanejamentos a serem utilizados no Legislativo, poderão ser efetuados através de decreto do Presidente do legislativo no âmbito do poder legislativo.

Parágrafo terceiro – Os remanejamentos a serem utilizados no Instituto de Previdência e Assistência do município de Querência do Norte, poderá ser efetuado através de decreto do Prefeito municipal no âmbito do poder executivo.

Art. 8º - O Orçamento Programa do Poder Executivo Municipal de Querência do Norte, do Poder Legislativo e do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Querência do Norte - INPAM, Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2023, mediante a aplicação do Índice Nacional de preço ao consumidor INPC/IBGE através de decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - As despesas com o pessoal, material, serviços e encargos necessários a realização de obras, quando executados por administração direta, poderão ocorrer a conta do elemento 449051 Obras e Instalações.

Art. 10- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 20 de Dezembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:2AD1878C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR 043/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a Instituir o Programa de Recuperação Fiscal de Querência do Norte, Estado do Paraná e da outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Completar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná autorizado a instituir o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Querência do Norte - PREFIS, com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários, ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os já parcelados ou reparcelados, vencidos até o dia 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. Não serão beneficiados pela presente lei os créditos decorrentes de ação judicial de caráter indenizatório ao erário público.

Art. 2º. 0 Programa de Recuperação Fiscal - PREFIS - será aplicado para as pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes descontos sobre *multas* e juros de mora para pagamento vista ou parcelado:

100% para pagamento à vista m cota única;

90% para pagamento em 02 parcelas;

80% para pagamento em 03 parcelas;

70% para pagamento em 04 parcelas;

60% para pagamento em 05 parcelas;

50% para pagamento em 06 parcelas;

40% para pagamento em 07 parcelas;

30% para pagamento em 08 parcelas;

20% para pagamento em 09 parcelas;

10% para pagamento em 10 parcelas.

§ 1º. Se parcelado, cada parcela não poderá ser inferior a R$50,00 (cinquenta reais).

§ **2º.** O sujeito passivo ainda poderá parcelar suas obrigações tributárias em até 60 parcelas iguais sem benefícios fiscais.

Art. 4º. O ingresso no programa de recuperação fiscal dar-se-á por opção da pessoa física ou Jurídica, que fará Jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários referidos no art. 1º deste anteprojeto de lei pelo contribuinte ou seu representante legal com requerimento qualificando o sujeito passivo.

§1°. Tratando-se de representante legal deverá juntar ao requerimento instrumento concedendo-lhe poderes para tal ato.

§ **2º.** Os créditos tributários existentes em nome do optante pelo PREFIS serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no programa que implicará na inclusão da totalidade dos tributos existentes em nome do sujeito passivo.

§ **3º.** A consolidação abrangerá todos os créditos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos a juros moratórios multas e atualização monetária, nos termos da legislação vigente a época da ocorrência dos respetivos fatos geradores.

Art. 5º. O parcelamento que trata o art. 3° da presente lei será confirmado com o pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do termo de parcelamento e confissão de dívida.

Art. 6º. O pedido de parcelamento implicará na:

I - Confissão irrevogável e irretratável dos créditos tributários;

II - Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos tributários objeto do parcelamento.

III - Na obrigação de pagamento de despesas processuais caso haja execução ao fiscal contra o sujeito passivo requerente do presente programa de recupera ao fiscal - PREFIS.

Art. 7º. As normas para opção do PREFIS serão regulamentadas por ato próprio do Executivo Municipal em que couber, mediante Termo de Confissão de Dívida e ou Contrato de Parcelamento.

Art. 8º. Será excluído do PREFIS de acordo com art. 62, § 2° da Lei n° 104/2003 (Código Tributário Municipal), o inadimplente por qualquer parcela.

Parágrafo único. A exclusão do optante do PREFIS implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito tributário confessado ainda não pago, e na consequente cobrança judicial ou extrajudicial. ,

Art. 9º. Os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de adesão no PREFIS, parcelamento ou reparcelamento de que trata a presente lei observarão os regulamentos aplicados aos parcelamentos vigentes, no que couber.

§ **l°.** Nos procedimentos para o parcelamento ou reparcelamento do crédito tributário, a base de cálculo deverá ser atualizada até a data do parcelamento.

§ **2°.** Ocorrendo pagamento de qualquer parcela após o vencimento serão aplicadas as penalidades constantes da Lei n° 104/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a extinguir dos cadastros mobiliário ou imobiliário, créditos tributários ou não tributários, de pessoas físicas ou jurídicas, já prescritos na forma dos art. 156 inciso V e 174 da Lei Complementar Federal n° 5.172/66 (Código Tributário Nacional), e art. 243 inciso V da lei n° 104/2003 (Código Tributário Municipal).

Art. 11. Os créditos tributários ou não tributários serão extintos dos cadastros mobiliários e imobiliários, mediante análise criteriosa por comissão especifica designada pelo Executivo Municipal, com Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo único. A comissão que trata o presente artigo será composta por servidores municipais efetivos, já aprovados em estágio probatório.

Art. 12. Para efeito de extinção de créditos tributários ou não tributário, serão consideradas como de diminuta importância nos termos do art. 14 § 3° inciso II da Lei Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) a quantia igual a 02 UFM (unidade fiscal municipal), que corresponde ao valor de 335,71 (trezentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) aplicando-se as mesmas normas constantes do art. 10 da presente lei.

Art. 13. A baixa dos créditos tributários ou não tributários dos cadastros mobiliário ou imobiliário, será processada mediante processo administrativo contendo autorização do Executivo Municipal.

Art. 14. 0 Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Querência do Norte – Paraná, 21 de Dezembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A8085F79

LICITAÇÃO
PE 86/2022 FRACASSADO

Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Centro – CEP. 87.930-000

CNPJ. 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte - Paraná

COMUNICADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte comunica que foi declarado "fracassado" PREGÃO ELETRONICO Nº 86/2022 que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR FISCAL DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO INCREMENTAR O IPM DO ICMS, NOTA FISCAL DO PRODUTOR, NOTAS FISCAIS DE RPP, ACOMPANHAR APRESENTAÇÃO DFCS/EFD E DEFIS ENTREGUE PELAS EMPRESAS, FORMALIZAR RECURSOS JUNTO A SEFA QUANDO NECESSÁRIO.

Querência do Norte - PR, 21 de Dezembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:52133CE7

LICITAÇÃO
INEX 39/2022 AVISO

INEXIGIBILIDADE Nº. 39/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe à empresa abaixo, para contratação do show BANDA DJAVU E DJ CABRAL , para a apresentação do show da virada 2022 em Querência do Norte PR.

CONTRATADO	VALOR
M P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ Nº 12.009.134/0001-52, RUA NARDINA RODRIGUES JOHANSEN, 152, ANDAR 03 BLOCO 02 APT 302, LOTEAMENTO MALBEC, MARINGÁ – PR – representante da BANDA DJAVU E DJ CABRAL	R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

Querência do Norte - PR, 21 de Dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:B94648CF

LICITAÇÃO
ERRATA 3 TA TP 05 2021

M U N I CÍ P I O D E Q U E R Ê NC I A D O N O R T E

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

ERRATA

NA EDIÇÃO N 19045, DO DIA 27/05/2022, PAGINA 12, 1ª COLUNA

ONDE SE LÊ:

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 260/2021, ORIUNDO DA TP 05/2021.

LEIA-SE

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 260/2021, ORIUNDO DA TP 05/2021.

Motivo da correção: ERRO DE DIGITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 - PMQN

CONTRATO Nº 260/2021

Vencimento 25/07/2022

3° Termo aditivo do contrato nº.260/2021, decorrente de Tomada de Preços n° 05/2021 de CONCLUSÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DE 06 SALAS, área de 851,63 m², nas proximidades da Escola Camponesa Municipal Chico Mendes, PA Pontal do Tigre, PADRÃO FNDE, através do Termo de Compromisso - TC 32123/2014 MEC/FNDE/PAR e o município de Querência do Norte-PR..

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **CONSTRUTORA E DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO REALIZANDO SONHO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 26.225.478/0001-03, com sede no endereço SÃO PAULO, 1242, Centro, Centro Querência do Norte-PR neste ato representada por **EUGENIA GELLI RAIMUNDO,** portador do RG n° 33112432, portador do CPF sob n° 507.532.239-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - aumento de meta na importância de R$ 192.020,41 (Cento e Noventa e Dois Mil, Vinte Reais e Quarenta e Um Centavos), conforme planilha e justificativas anexa ao processo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 24 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

Contratante

CONSTRUTORA E DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO REALIZANDO SONHO LTDA

Contratada

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

EUGENIA GELLI RAIMUNDO

Proprietário

TESTEMUNHAS:

_____

C.P.F.

_____

C.P.F.

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:D1BB8E89

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDORAS TEMPORÁRIAS

DECRETO Nº.137/2022

SÚMULA: Exonera Servidoras Temporárias.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exoneradas as Servidoras Temporárias, ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 22/12/2022.

LUCIENE TEOFILO DA SILVA

TAIS ANTONIA SCHWARTZ DA COSTA

ELAINE GOMES DE SOUZA

SIRLENE BORGES OLIVEIRA

MARINEIDE FREITAS DE JESUS

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 21 de Dezembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:3ACAB44B

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDORES TEMPORARIOS

DECRETO Nº.138/2022

SÚMULA: Exonera Servidores Temporários.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados os Servidores Temporários, ocupantes do cargo de Professor, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 22/12/2022.

FLAVIA NICOLI GONÇALVES DE MORAIS

RENATO DANTAS DA ROCHA

ERICA RIBAS DE LIMA

ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA

VALDINEIA DE SOUZA SILVA

MARIA APARECIDA DA SILVA

SANDRA MARGARETI MILHARESI ESTEVES

ELISANGELA DENISE ANDRIOLLI

KATLE MARIA GOMES CARVALHO

VALDICLEIA DE SOUZA SILVA

JUCELIA CONSONI

TACIANA FAVONI ANGELICO

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 21 de Dezembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:94950428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 14/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

Portaria nº 14/2022

"Concede férias a servidor efetivo."

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Quitandinha, conforme Anexo I.

Art. 2º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos servidores, desde que aprovada pelo Presidente e Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos.

Art. 3º Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo I, fruição e outras ocorrências na ficha funcional do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 20 de dezembro de 2022.

VEREADOR ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE

Presidente

DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA

Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Contadora	THALINE EMANUELLE KUSDRA	23/11/2021 a 22/11/2022	02/01/2023 a 31/01/2023

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:79B65CF8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 015/2022

PORTARIA Nº 015/2022

"Dispõe sobre exoneração de pessoal do cargo em Comissão da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quitandinha**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no

artigo 37 do Regimento Interno e da *Lei nº 1157, de 19 de dezembro de 2019,*

RESOLVE:

Art. 1°- Fica exonerado o Servidor **Elielton Mazur**, CPF nº 092.938.459-89, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

VEREADOR ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE

Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:A3453035

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 016/2022

PORTARIA Nº 016/2022

"Dispõe sobre exoneração de pessoal do cargo em Comissão da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quitandinha**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 37 do Regimento Interno e da *Lei nº 1157, de 19 de dezembro de 2019,*

RESOLVE:

Art. 1°- Fica exonerado o Servidor **Anselmo Santos Lima**, CPF nº 050.812.769-60, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

VEREADOR ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE

Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:A40FDE5D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2022

PROCESSO DE ADIANTAMENTO: 003/2022

SERVIDOR SOLICITANTE: Thayrine Thamara Tokarski

VALOR TOTAL SOLICITADO: R$ 1.200,00

DATA DO ADIANTAMENTO: 16/12/2022

VALOR DEVOLVIDO: R$ 380,00

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 20/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA:

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

3.3.90.30.96.00- Material de Consumo- Pagto Antecipado R$ 1.100,00

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.96.00- Outros Ser. De Ter PJ- Pagto Antecipado R$100,00

REVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 21 de dezembro de 2022.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE

Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:A09924BB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

DISPENSA Nº 012/2022

Contratada: Cia Placas Publicitário Eirele - ME

Objeto: Placas de identificação

Dotação Orçamentária:

01.00 - Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.44.00 – Material de Sinalização Visual e Afins

Valor Total: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

Quitandinha, 21 de dezembro de 2022.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE

Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:B846A65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 105, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 105, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Suplementação por superávit financeiro de exercício anterior, cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2022, no valor de R$ 1.756.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.229/2021, de 27 de dezembro de 2021 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 1.756.000,00 (Um milhão setecentos e cinquenta e seis mil reais), conforme abaixo especificadas:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV URBANO

501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15.452.0005.2006 - MANUT. DA SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO

31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

750 – 000 – Recursos Livres .....R$ 5.000,00

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

810 – 000 – Recursos Livres E.A. .....R$ 200.000,00

851 – 900 – Emenda Parl –Port Interm 252/2020.....R$ 5.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

900 – 000 – Recursos Livres E.A. .....R$ 200.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil

1150 – 303 – Saúde – Rec Vinculadas 15%.....R$ 200.000,00

10.302.0007.2031 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

33.90.39.00.00 – Outros Serv. terc. Pessoa Jurídica

1770 – 303 – Saúde – Rec Vinculadas 15%.....R$ 200.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2014 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais

2480 – 103 – 5% Transf. Constitucionais.....R$ 10.000,00

31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

2510 – 103 – 5% Transf. Constitucionais.....R$ 30.000,00

12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

2880 – 103 – 5% Transf. Constitucionais.....R$ 900.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL

801 – SECRETARIA DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL

08.244.0010.2020 – MANUT. DA SEC. DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL

31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais

3520 – 000 – Recursos Livre .....R$ 5.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

100 – SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0013.2028 – MANUT. DA SERC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais

4460 – 000 – Recursos Livre .....R$ 1.000,00

TOTAL.....R$ 1.756.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de superávit do exercício anterior, cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação para suplementar o orçamento geral do exercício.

Cancelamentos:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV URBANO

501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15.452.0005.2006 - MANUT. DA SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO

31.91.92.00.00 – Despesas de exerc. Anteriores

760 – 000 – Recursos Livres .....R$ 5.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

1220 – 303 – Saúde – Rec Vinculadas 15%.....R$ 50.000,00

33.90.32.00.00 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita

1360 – 303 – Saúde – Rec Vinculadas 15%.....R$ 100.000,00

33.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física

1400 – 303 – Saúde – Rec Vinculadas 15%.....R$ 40.000,00

10.302.0007.2031 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais

1620 – 303 – Saúde – Rec Vinculadas 15%.....R$ 100.000,00

31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

1650 – 303 – Saúde – Rec Vinculadas 15%.....R$ 60.000,00

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

1710 – 303 – Saúde – Rec Vinculadas 15%.....R$ 50.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2014 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.11.00.00 – Venc e Vantagens fixas – Pessoal Civil

2470 – 103 – 5% Transf. Constitucionais.....R$ 40.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL

801 – SECRETARIA DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL

08.244.0010.2020 – MANUT. DA SEC. DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL

31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

3550 – 000 – Recursos Livre .....R$ 5.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

100 – SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0013.2028 – MANUT. DA SERC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis pessoal civil

4470 – 000 – Recursos Livre .....R$ 1.000,00

Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
900	Rendimento de Recursos Vinculado	5.000,00
103	Cota parte FPM	900.000,00

Superávit Financeiro

Fonte	Fonte	Valor R$
000	Recursos livres	400.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 1.756.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 20 de dezembro 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:888DDF27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 60/2022, cujo objeto é a Locação de imóvel para realização das confraternizações, que é uma das atividades organizadas pela Secretaria de Assistência Social ao grupo da terceira idade denominado clube do vovô e para realização de Festivais de Música, promovidos pela Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, reuniões, casamentos comunitários e eventos similares, realizados pela Administração pública municipal, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e um dias de dezembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:89DF6AAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa N.º 60/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 344/2022

ABERTURA: DIA: 21/12/2022 ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: Locação de imóvel para realização das confraternizações, que é uma das atividades organizadas pela Secretaria de Assistência Social ao grupo da terceira idade denominado clube do vovô e para realização de Festivais de Música, promovidos pela Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, reuniões, casamentos comunitários e eventos similares, realizados pela Administração pública municipal

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA REAL COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 54.000,00** (Cinqüenta e Quatro Mil Reais)

REALEZA, AOS vinte e um dias de dezembro de 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA

Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AE51BEE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 690/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA REAL

OBJETO: Locação de imóvel para realização das confraternizações, que é uma das atividades organizadas pela Secretaria de Assistência Social ao grupo da terceira idade denominado clube do vovô e para realização de Festivais de Música, promovidos pela Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, reuniões, casamentos comunitários e eventos similares, realizados pela Administração pública municipal

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 60/2022

VALOR TOTAL: R$54.000,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9D90284C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 602022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2022

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – X, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA REAL,** Inscrita no CNPJ sob nº. 77.314.748/0001-93, com sede na R Inglaterra, SN - CEP: 85.770-000 - Bairro: Centro, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. **DÁRIO LUIZ HENZ**, portador(a) do RG nº. 4.223.934-8, e do CPF/MF nº.581.030.829-53, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Busato, 3415- CEP: 85.770-000 - Bairro: Centro, Realeza/PR. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 60/2022**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 21 de Dezembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:69330968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 128/2022 – PMR. Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA AUXILIAR DE LIMPEZA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em favor da seguinte empresa:

AGIL LTDA, no valor total de R$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais);

NELSON FERRARI EIRELI, no valor total de R$ 44.199,92 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Renascença, 21 de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:EBDB4B13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Rescinde o contrato do servidor Jose Adair Rodrigues Brizola.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato do servidor **Jose Adair Rodrigues Brizola**, matrícula nº 1274/2, ocupante do cargo de **Professor com Licenciatura Plena 20h Temporário**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 21 de dezembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:34079BC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Rescinde o contrato da servidora Cleria Denise Ribeiro Skittberg.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da servidora **Cleria Denise Ribeiro Skittberg**, matrícula nº 1294/7, ocupante do cargo de **Professor com Licenciatura Plena 20h Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 21 de dezembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:9029964F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Rescinde o contrato da servidora Danieli Ronsoni Barbacovi.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da servidora **Danieli Ronsoni Barbacovi**, matrícula nº 1354/4, ocupante do cargo de **Professor com Licenciatura Plena 40h Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 21 de dezembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:EE7F9DEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Rescinde o contrato da servidora Elisabete Maria Bello Lima.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da servidora **Elisabete Maria Bello Lima**, matrícula nº 1285/8, ocupante do cargo de **Professor com Licenciatura Plena 20h Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 21 de dezembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:816AD808

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Rescinde o contrato da servidora Elizangela Turossi dos Santos.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da servidora **Elizangela Turossi dos Santos**, matrícula nº 1255/2, ocupante do cargo de **Professor com Licenciatura Plena 40h Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 21 de dezembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:78E30476

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Rescinde o contrato da servidora Joseane da Silva Garcia.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da servidora **Joseane da Silva Garcia**, matrícula nº 1280/7, ocupante do cargo de **Professor com Licenciatura Plena 40h Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 21 de dezembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:84F233BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Rescinde o contrato da servidora Liadine Rachurat.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da servidora **Liadine Rachurat**, matrícula nº 1287/4, ocupante do cargo de **Professor com Licenciatura Plena 20h Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 21 de dezembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:1D477432

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Rescinde o contrato da servidora Maria Teresinha de Souza Machado.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da servidora **Maria Teresinha de Souza Machado**, matrícula nº 1277/7, ocupante do cargo de **Professor com Licenciatura Plena 20h Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 21 de dezembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:9CE76FC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: **Maria Teresinha de Souza Machado**

OBJETO: Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Professor com Licenciatura Plena 20h.**

VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2022.

ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito

Maria Teresinha de Souza Machado – Contratada

DATA: Renascença – PR, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:95C610F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: **Liadine Rachurat**

OBJETO: Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Professor com Licenciatura Plena 20h.**

VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2022.

ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito

Liadine Rachurat – Contratada

DATA: Renascença – PR, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:6B86321F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: **Cleria Denise Ribeiro Skittberg**

OBJETO: Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Professor com Licenciatura Plena 20h.**

VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2022.

ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito

Cleria Denise Ribeiro Skittberg – Contratada

DATA: Renascença – PR, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:988AD0C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: **Elisabete Maria Bello Lima**

OBJETO: Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Professor com Licenciatura Plena 20h.**

VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2022.

ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito

Elisabete Maria Bello Lima – Contratada

DATA: Renascença – PR, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:933C0ADE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: **Joseane da Silva Garcia**

OBJETO: Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Professor com Licenciatura Plena 40h.**

VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2022.

ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito

Joseane da Silva Garcia – Contratada

DATA: Renascença – PR, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:769EB5F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: **Elizangela Turossi dos Santos**

OBJETO: Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Professor com Licenciatura Plena 40h.**

VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2022.

ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito

Elizangela Turossi dos Santos – Contratada

DATA: Renascença – PR, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:1071C7EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: **Danieli Ronsoni Barbacovi**

OBJETO: Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Professor com Licenciatura Plena 40h.**

VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2022.

ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito

Danieli Ronsoni Barbacovi – Contratada

DATA: Renascença – PR, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3EE7C6AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADO: **Jose Adair Rodrigues Brizola**

OBJETO: Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Professor com Licenciatura Plena 20h.**

VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2022.

ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito

Jose Adair Rodrigues Brizola – Contratado

DATA: Renascença – PR, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:CD2191C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a servidora Tania Cristina Capoani.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias a servidora **Tania Cristina Capoani**, matrícula nº 653-0, **Professora da Educação Infantil**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 a 26 de janeiro de 2023 e de 19 de junho a 08 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:9C00409F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a servidora Tania Cristina Capoani**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias a servidora **Tania Cristina Capoani**, matrícula nº 653-0, **Professora da Educação Infantil**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 a 26 de janeiro de 2023 e de 19 de junho a 08 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F12E8ACF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Converte em abono pecuniário dez dias de férias do servidor Volmar Aralde**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias do **Volmar Aralde**, matrícula nº 485/5, Auxiliar de Serviços Gerais "B", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 09 de maio de 2021 a 08 de maio de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0B3CCB3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Converte em abono pecuniário dez dias de férias do servidor Robson de Oliveira**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias do **Robson de Oliveira**, matrícula nº 962/8, **Diretor do Depto de Cultura**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:8B3CE47C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Converte em abono pecuniário dez dias de férias do servidor Marcos Roberto Silveira Ramos.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias do **Marcos Roberto Silveira Ramos**, matrícula nº 1011/1, **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:4E8C26D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Converte em abono pecuniário dez dias de férias do servidor Claudemir Kosloski Ferreira**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias do **Claudemir Kosloski Ferreira**, matrícula nº 1016/2, **Operador de Máquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 04 de maio de 2021 a 03 de maio de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:CE3B71B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Converte em abono pecuniário dez dias de férias da servidora Simone Lorenset Gutstein.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias da servidora **Simone Lorenset Gutstein**, matrícula nº 995/4, **Secretária Municipal de Saude**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F0E75839

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Converte em abono pecuniário dez dias de férias da servidora Luciana Almeri Morcelli.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias da servidora **Luciana Almeri Morcelli**, matrícula nº 828/1, **Técnica em Contabilidade**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo de 19 de abril de 2021 a 18 de abril de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:04015E14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Converte em abono pecuniário dez dias de férias da servidora Joceli da Silva Santos.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias da servidora **Joceli da Silva Santos**, matrícula nº 918/0, **Auxiliar de Serviços Gerais "A"**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Idalir João Zanella

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B3F64963

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Converte em abono pecuniário dez dias de férias da servidora Edilene Carlesso.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias da servidora **Edilene Carlesso**, matrícula nº 919/9, **Escriturária**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A154839E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 392 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Retifica a Portaria nº 227 de 29 de julho de 2022.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 227 de 29 de julho de 2022, para alterar o período de férias da servidora **Cristiane Melina Wazilewski Muner**, matrícula nº 773/0, **Médica Veterinaria**, lotada na Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Cristiane Melina Wazilewski Muner	Médica Veterinária	30/08/2020 a 29/08/2021	19/08/2022 a 02/09/2022 16/01/2023 a 30/01/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:6C4B9106

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 393 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço ao servidor Adriano Canova Martini.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço ao servidor **Adriano Canova Martini**, matricula 912/1, **Vigia**, passando para o Nível 05- D, referente ao período aquisitivo até 03 de dezembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Idalir João Zanella

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:17C1B901

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 394 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Servidor	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
Edson Luiz Berlatto	Contador	Sec. Municipal de Finanças	13/05/2016 a 16/12/2022
Jose Carlos Pilati	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes	23/05/2016 a 26/12/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:EF6E9E09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 395 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga ampliação da carga horária dos profissionais do Magistério abaixo relacionados.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a ampliação da carga horária concedida aos profissionais do magistério abaixo relacionados, concedido através das Portarias que especifica:

NOME	CARGO	Nº DO ATO
Camila Soligo	Prof. c/ Lic. Plena	Portaria nº 170 de 16/05/2022
Ida Zanini	Prof. c/ Lic. Plena e Pós Grad	Portaria nº 039 de 09/02/2022
Irma Teresinha de Carvalho	Prof. c/ Lic. Plena	Portaria nº 039 de 09/02/2022
Ivete Terezinha Werle	Prof. c/ Lic. Plena e Pós Grad.	Portaria nº 039 de 09/02/2022
Jucelia Colla Sviderski	Prof. c/ Lic. Plena e Pós Grad	Portaria nº 039 de 09/02/2022
Juliana Martinello	Prof. c/ Lic. Plena	Portaria nº 039 de 09/02/2022
Larissa Riva	Prof. c/Hab.em Magistério	Portaria nº 154 de 02/05/2022
Luciana Americo Saldanha Bueno	Prof. c/ Lic. Plena e Pós Grad	Portaria nº 039 de 09/02/2022
Veronice Ruaro	Prof. c/ Lic. Plena e Pós Grad.	Portaria nº 039 de 09/02/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:5FBDB8BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga Portaria nº 092 de 03 de fevereiro de 2021**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73, Inciso VII, § 3º e Art. 74, § 4º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 092, de 03 de fevereiro de 2021, a qual designava a servidora **Lucila Zanini** para a função de **Orientadora Pedagógica da Educação Infantil.**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:91797B34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga Portaria nº 094 de 03 de fevereiro de 2021**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73, Inciso VII, § 3º e Art. 74, § 4º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 094, de 03 de fevereiro de 2021, a qual designava a servidora **Angela de Lima** para a função de **Coordenadora Pedagógica dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental.**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0FF780A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga Portaria nº 089 de 03 de fevereiro de 2021**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73, Inciso VII, § 3º e Art. 74, § 4º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 089, de 03 de fevereiro de 2021, a qual designava a servidora **Elizabet Pacce** para a função de **Coordenadora Pedagógica dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental.**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:9F78207C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 236/2022

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E A DIRETORIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A R

Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Administração do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu – FUNPRI, conforme segue:

Representantes dos Servidores Ativos:

Marilda da Silva Barbosa – Titular

Daniele Caldas – Titular

Andréia Aparecida Bastos – Titular

Aparecida dos Santos Souza Silva – 1ª Suplente

Rosemeri Frizon Meira – 2ª Suplente

Representante dos Inativos:

José Augusto Hurmanski – Titular

Graciema Sasset Madalozzo – 3ª Suplente

Representantes indicados pelo Poder Executivo:

Luciane Aparecida Mendes Balcota – Titular

Representante indicado pelo Poder Legislativo:

Paulo César Bianchi Wittes – Titular

Representante indicados pelo SIFUMRI:

Leônidas Melo Santos – Titular

Art. 2º Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu – FUNPRI, conforme segue:

Representantes indicados pelo Poder Executivo:

Agnes Jagher Almeida – Titular

Graciele Aparecida da Silva – Suplente

Representante indicados pelo Poder Legislativo:

João da Luz Antunes Siqueira – Titular

Marlene Correia Shulter – Suplente

Representante indicados pelo Sindicato dos Funcionários Públicos de Reserva do Iguaçu

Marielsa Lopes dos Santos – Titular

Clebson Nogueira da Silva - Suplente

Art. 3º Fica nomeada a Diretoria do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu – FUNPRI, conforme segue:

Presidente – Marilda da Silva Barbosa

Secretária – Andréia Aparecida Bastos

Tesoureira – Daniele Cristina Caldas

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 21 de Dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:3F0A6364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.121/2022

LEI Nº 1.121/2022
Altera a Lei nº 465/2008, de 11-12-2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de RIO AZUL

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 86, da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, que passa a vigorar na forma seguinte:

"SEÇÃO III

DA LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 86 O servidor poderá obter licença por motivo de doença de pessoa na família-pais, irmãos, cônjuge ou companheiro e filhos -, provando ser indispensável sua assistência pessoal e permanente, bem como que esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício das atribuições do cargo ou função, e, observadas as disposições deste artigo.

§ 1º A doença deverá ser comprovada através de documentação médica que ateste serem indispensáveis os cuidados do servidor em favor do familiar, bem como através de parecer do serviço de assistência social contendo a avaliação social da situação.

§ 2º A licença de que trata o caput será concedida no prazo de 03 (três) dias do requerimento, segundo as seguintes particularidades:

I - Com vencimento ou remuneração: até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, compreendidos no período de 24 (vinte e quatro) meses;

II - Ultrapassado o período de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, a licença poderá ser concedida com os seguintes descontos:

a) de 50% (cinquenta por cento) do vencimento, quando exceder de 90 (noventa) dias até 180 (cento e oitenta) dias;

b) Sem vencimento ou remuneração, quando exceder de 180 (cento e oitenta) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias, período limite da licença.

§ 3º No caso do inciso II, do parágrafo anterior, só poderá ser concedida nova licença depois de transcorridos 2 (dois) anos do término da licença anterior.

§ 4º No curso de licença por motivo de doença em pessoa da família, o servidor abster-se-á de quaisquer atividades remuneradas, sob pena de interrupção da licença, com perda total do vencimento ou remuneração até que reassuma o cargo."

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 101, da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, que passa a vigorar na forma seguinte:

"SUBSEÇÃO II

DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Art. 101 O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como para exercício em consórcio público intermunicipal ou entidades reconhecidas como de utilidade pública, nas seguintes hipóteses:

I - Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II - Para estudos de aperfeiçoamento e/ou capacitação;

III - Em casos previstos em lei específica;

IV- Mediante solicitação de outras esferas da administração pública.

§ 1º Na hipótese do inciso I, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária.

§ 2º A cessão far-se-á mediante ato do Prefeito ou do Presidente da Câmara Municipal, devidamente publicada no órgão oficial do Município.

§ 3º Em todas as hipóteses a cessão se dará analisando-se o interesse e conveniência da administração e a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor.

§ 4º A cessão deverá obedecer ainda, ao seguinte:

I - A cessão, preferencialmente, deverá ter o prazo máximo de duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada sob justificativa mediante a exposição dos motivos, em conta o interesse público local;

II - O servidor não poderá ser cedido para exercício de atividades estranhas às previstas na função de origem a que estejam vinculados;

III - A cessão é exclusiva de servidores efetivos, vedada a cessão de servidores ocupantes de cargos em comissão.

§ 5º O instrumento de cessão deverá conter expressamente:

I - As razões de interesse público que balizam a mesma, elencando os serviços públicos que serão beneficiados com o ato;

II - A inexistência de prejuízo ao órgão/setor cedente em virtude da ausência do servidor;

§ 6º- No caso do inciso I, do § 4º, para eventual prorrogação da cessão deve ser avaliado o interesse público local e, em sendo o caso, promover as medidas necessárias para o retorno dos servidores aos cargos de origem

§ 7º Quanto ao ônus da cessão deverá ainda ser observado o seguinte:

I - Conforme as peculiaridades e os interesses envolvidos, ajustar a quem incumbirá o ônus pela remuneração do servidor cedido;

II - No caso do ônus da remuneração recair sobre o Município de Rio Azul, verificar, previamente, a existência da competente autorização na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 19 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7C1FF16A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.119/2022

LEI Nº 1.119/2022

Dispõe sobre isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano para portadores de câncer, doenças degenerativas, inválidos por acidentes de trabalho ou seus responsáveis legais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a isentar do pagamento de taxas do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, os proprietários de imóvel residencial que sejam portadores de câncer, doenças degenerativas, inválidos por acidentes do trabalho ou seus responsáveis legais.

Parágrafo Único A isenção de que trata o *caput* será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art. 2º Para requerer a isenção do IPTU, o titular do imóvel deverá:

I - Apresentar laudo médico, diagnosticando a doença, o prazo de validade do laudo pericial e em caso de moléstias passíveis de controle, atestará que a doença implica em incapacidade laboral e despesas elevadas, além da Classificação Internacional da Doença (CID);

II - Comprovar rendimento familiar não superior a 03 (três) salários mínimos;

III - Requerer junto ao Departamento de Tributação Municipal com comprovação ou diagnóstico da doença;

IV - Comprovar ser proprietário ou responsável legal pelo doente, quando couber.

V - Atestado que comprove ser o imóvel objeto do pedido de isenção única propriedade em seu nome (o doente) ou de seu cônjuge;

VI - Documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de Identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento);

Art. 3º No que concerne ao inciso I, do artigo anterior, a critério da autoridade competente serão aceitos diagnósticos provenientes de qualquer instituição ligada ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º O benefício que trata a presente Lei, quando concedido, será válido por 1 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e cessará na ocorrência das seguintes situações em relação ao:

I - Proprietário com câncer: falecimento ou cura;

II - Responsável legal: falecimento ou cura do doente.

Art. 5º caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul-PR, 19 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:6E4A8767

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.123/2022

LEI Nº 1.123/2022

Altera a Lei nº 079/1998, de 20-12-2000 – Código Tributário Municipal Taxa de Licença do Comércio Eventual e/ou Ambulante

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da letra "a", do item "I – Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante", constante da Tabela III – Taxa de Licença do Comércio Eventual e/ou Ambulante, da Lei nº 079/1998, de 20-12-2000 – Código Tributário Municipal, passando a vigorar na forma seguinte:

"TABELA III - TAXA DE LICENÇA DO COMÉRCIO EVENTUAL E/OU AMBULANTE

DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA URM

I - Exercício de atividade eventual ou ambulante:

a) Ambulante residente em Rio Azul-PR (concessão por dia) .....15 URM;

b) Ambulante não residente em Rio Azul-PR (concessão por dia) ..... 40 URM;

c) Ambulante residente em Rio Azul-Pr(concessão anual) ..... 155 URM;

d) Ambulante não residente em Rio Azul-PR (concessão anual) ..... 400 URM"

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 976/2019, de 09 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 19 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:3F17DE53

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.124/2022

LEI Nº 1.124/2022

Dispõe sobre a publicidade de informações relacionadas às emendas parlamentares que destinam recursos ao Município de Rio Azul

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo, por meio do *site* (sítio eletrônico) da Prefeitura Municipal de Rio Azul-Pr, disponibilizará, semestralmente - nos meses de junho e dezembro - informações relacionadas às emendas parlamentares que destinam recursos ao Município.

Parágrafo único Sobre cada emenda parlamentar deve ser informado, no mínimo o(a):

I – o autor;

II – o valor do recurso;

III – a data do recebimento do recurso; e

IV – a destinação – programa/projeto - dos recursos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 19 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:6E66F220

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.125/2022

LEI Nº 1.125/2022

Nomina Padre Silvano Surmacz, via pública municipal

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"Rua Padre Silvano Surmacz"** a via pública que tem seu traçado iniciando na esquina com a Rua Dinarte de Brito e que segue, numa extensão de aproximadamente trezentos metros, no sentido oeste-leste, até o limite do perímetro urbano na Vila Bela Vista do Erechim nesta cidade e município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 19 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:566A95E0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.126/2022

LEI Nº 1.126/2022

Nomina Acir Trzaskos, via pública municipal

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**Rua Acir Trzaskos**" rua com extensão de aproximadamente 50m (cincoenta metros) no sentido oeste-leste, paralela à Rua das Orquídeas, localizada na Vila Bela Vista do Erechim, nesta cidade e município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul-PR, 19 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:DF773B84

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.127/2022

LEI Nº 1.127/2022

Nomina Dinarte de Brito, via pública municipal

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**Rua Dinarte de Brito**" rua com extensão de aproximadamente 100m (cem metros) no sentido sul-norte, com traçado iniciando na esquina com a Rua Acir Trzaskos, paralela à Rua Ana Maria de Lima Pacheco, localizada na Vila Bela Vista do Erechim, nesta cidade e município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul-PR, 19 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FD24AFD8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.128/2022

LEI Nº 1.128/2022
Nomina Ana Maria de Lima Pacheco, via pública municipal

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**Ana Maria de Lima Pacheco**" rua com extensão de aproximadamente 100m (cem metros) no sentido sul-norte, com traçado iniciando na esquina com a Rua Acir Trzaskos, paralela à Rua Dinarte de Brito, localizada na Vila Bela Vista do Erechim, nesta cidade e município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul-PR, 19 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:EFF8A0B1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.129/2022

LEI Nº 1.129/2022
Nomina Rua das Orquídeas, via pública municipal

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**Rua das Orquídeas**" a via pública que tem seu traçado iniciando na Avenida Manoel Ribas e que segue em linha reta no sentido leste-oeste em uma extensão de aproximadamente 150m (cento e cincoenta metros), acesso principal à Vila Bela Vista do Erechim, nesta cidade e município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul-PR, 19 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5691C089

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1130/2022

LEI Nº 1.130/2022
Orçamento Geral do Município para 2023

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Rio Azul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 89.600.000,00 (oitenta e nove milhões e seiscentos mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R$ 75.600.000,00 (setenta e cinco milhões e seiscentos reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende o Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul – FPSMRA.

Art. 2º A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES ...R$ 74.320.000,00

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS ..R$ 5.404.000,00

CONTRIBUICÕES .....R$ 1.132.000,00

RECEITA PATRIMONIAL .....R$ 900.000,00

RECEITA DE SERVIÇOS .....R$ 154.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....R$ 66.480.000,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....R$ 250.000,00

RECEITAS DE CAPITAL.....R$ 1.280.000,00

OPERAÇÃO DE CRÉDITO .....R$ 500.000,00

ALIENAÇÃO DE BENS .....R$ 25.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .....R$ 755.000,00

SUB TOTAL .....R$ 75.600.000,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL

RECEITA ORCAMENTARIA

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS DE CONTRIBUICÕES.....R$ 2.550.000,00

RECEITA PATRIMONIAL .....R$ 7.500.000,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....R$ 410.000,00

RECEITAS CORRENTES.....R$ 10.460.000,00

INTRAORÇAMENTÁRIAS.....R$ 3.540.000,00

TOTAL .....R$ 14.000.000,00

TOTAL CONSOLIDADO .....R$ 89.600.000,00

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - ORÇAMENTO FISCAL

01 - CAMARA MUNICIPAL.....R$ 2.600.000,00

01.01 - CAMARA MUNICIPAL .....R$ 2.600.000,00

02 - GOVERNO MUNICIPAL .....R$ 1.275.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO .....R$ 875.000,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA R$ 320.000,00

02.03 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO..R$ 80.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....R$ 3.100.000,00

03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO.R$ 3.100.000,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS .....R$ 1.135.000,00

04.01 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA .....R$ 210.000,00

04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ....R$ 770.000,00

04.03 - DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO..R$ 155.000,00

05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO .....R$ 1.462.000,00

05.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ..R$ 1.462.000,00

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .R$ 4.899.000,00

06.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.R$ 1.550.000,00

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL...R$ 2.145.000,00

06.03 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE.....R$ 320.000,00

06.04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO .....R$ 321.000,00

06.05 - FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO ..... R$ 563.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE .....R$ 12.872.700,00

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE .....R$ 12.872.700,00

08 - SECRETARIA DE ESPORTES e RECREAÇÃO..R$ 980.000,00

08.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO..R$ 980.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA..R$ 20.559.000,00

09.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO .....R$ 19.589.000,00

09.02 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL ..R$ 970.000,00

10 - SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS .....R$ 17.604.000,00

10.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ..R$ 7.269.500,00

10.02 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO .....R$ 10.334.500,00

11 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ..R$ 4.528.300,00

11.01 - SECRETARIA AGRICULTURA .....R$ 2.295.000,00

11.02 - FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL ..R$ 75.000,00

11.03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE ..R$ 2.158.300,00

12 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO ..R$ 556.000,00

12.01 – DEPARTAMENTO DE INCENTIVO À INDÚSTRIA ..R$ 356.000,00

08.02 – DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO..R$ 200.000,00

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO .....R$ 3.329.000,00

80.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO .....R$ 3.329.000,00

90 - RESERVA DE CONTINGENCIA .....R$ 700.000,00

90.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA .....R$ 700.000,00

TOTAL .....R$ 75.600.000,00

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL:

Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul – FPSMRA ...R$ 12.000.000,00

TOTAL .....R$ 14.000.000,00

TOTAL CONSOLIDADO.....R$ 89.6000.000,00

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo, de conformidade com os anexos 02 e 06 desta Lei.

Art. 5º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 96/91, de 03-12-1991, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo, no exercício de 2022, em R$ 12.872.700,00 (doze milhões, oitocentos e setenta e dois mil e setecentos reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 73/91, de 10-06-1991, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022, em R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FAS -, criado pela Lei Municipal 190/95, de 30-10-1995, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022, de R$ 2.145.000,00 (dois milhões e cento e quarenta e cinco mil reais);

IV - do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, criado pela Lei Municipal nº 16/97, de 25-08-1997, que fixa a despesa a ser realizada em 2022, em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

V - do Fundo Municipal do Idoso, instituído pela Lei nº 333/06, de 20-06-2006, que fixa a despesa a ser realizada em 2022, em R$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais);

VI - do Fundo Municipal de Habitação, instituído pela Lei nº 426/08, de 08-05-2008, que fixa a despesa a ser realizada em 2022, em R$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais).

Art. 6º O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul, criado pela Lei Municipal 94/91, de 14-11-1991, e reformulado pela Lei nº 308/2005, de 01-12-2005, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2022, em R$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais).

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social, da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, até o limite 50% (cinquenta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17-03-1964.

Parágrafo único Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução, até o limite previsto no *caput* deste artigo, servindo como recursos para tais suplementações somente o cancelamento de dotações do seu próprio orçamento.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder, por Decreto, a inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, das receitas não utilizadas do exercício de 2022 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência de Excesso de Arrecadação do exercício financeiro de 2023, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 A abertura de créditos adicionais suplementares com recursos oriundos de operações de créditos fica restrito ao contido no Inciso IV, do parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11 Ficam também autorizadas, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a compensação, conversão, remanejamento e criação de fontes de recursos ordinárias e/ou vinculadas dentro das dotações atribuídas a cada elemento de despesa, por decreto, até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 12 A abertura de Créditos Adicionais, conforme autorizações contidas nos artigos 8 a 11, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 7º, desta Lei.

Art. 13 Na abertura de créditos adicionais autorizados no artigo 7º, ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados, o Executivo e o Legislativo Municipal, a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esferas de governo, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal e utilizar as dotações da reserva de contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no demonstrativo de riscos fiscais e providências, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 14 O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite legalmente permitido.

Art. 15 Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas previstas no caput do artigo 18, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, da mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo, consoante o previsto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/ 64, de 17-03-1964.

Art. 16 Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2023 aprovados por esta lei, visando a

compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o *layout* do sistema SIMAM 2023 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e devera proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 17 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do artigo 62, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 18 É publicado, em anexo a esta Lei, o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Art. 39, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.

Art. 19 Os programas financiados por transferências voluntárias dos governos do Estado e da

União, não contemplados na presente Lei e anexos, se efetivamente realizadas, serão objeto de crédito adicional especial para a sua concretização.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul-PR, 19 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7605D2F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2022

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 228/2022, de 22 de novembro de 2022, e que os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ainda estão em andamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 22 de dezembro de 2022, o afastamento do servidor C.R., matrícula nº 3431, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser objeto de prorrogação pelo período necessário para o devido encerramento do processo administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:90830CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.510/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 73.817,24 (setenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1289 de 20 de Dezembro de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 73.817,24 (setenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.2009	**Atividade:** MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.2009	**Atividade:** MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 43.817,24
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 73.817,24		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 11.003	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
Funcional Programática: 11.003.0015.0451.0002.2008	**Atividade:** RIO BRANCO DO SUL PLANEJADA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 03.001	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0131.0001.2005	**Atividade:** NOSSO POVO, NOSSA VOZ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 43.817,24
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 73.817,24		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 21 de dezembro 2022.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:652AFAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Extrato: 1º Termo aditivo do contrato 053/2021. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 002/2021 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aplicação com fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) faixas "C" e "F" para manutenção e execução de obras de pavimentação em vias públicas municipais. **Motivo:** Aditar o item II do contrato originário em 25%. **Dispositivo Legal:** Art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI **Valor do aditamento:** R$ 337.410,00 **Prazo de Execução:** Permanece inalterado **Vigência:** Permanece inalterado **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data da ratificação:** 19/12/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:32E72B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 085/2022

Extrato: Ata de Registro nº 223/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 085/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de kits escolares para todos os alunos da rede Municipal de Ensino. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** LEÃO DE JUDÁ. **Valor Total do Contrato:** R$ 650.479,60. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 21/12/2022 a 20/12/2023. **Responsável pela Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Data de Assinatura:** 20/05/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:F963AF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

ERRATA - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO: Considerando o equívoco constante na Edição 2671/2022 de 21/12/2022 do Diário Oficial do Município referente ao Pregão Eletrônico nº 090/2022, **onde se lê:** Pregão Presencial **leia-se:** Pregão eletrônico. Demais informações permanecem inalteradas.
Rio Branco do Sul, 21/12/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:A601C7DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 031/2022

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 031/2022.

"Altera, inclui e revoga artigos da Lei Orgânica do Município de Rio Negro – PR, conforme especifica."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Rio Negro, Estado do Paraná:

Art. 1º O art. 15 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro – PR, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. No ato da instalação, o(a) Presidente designará um de seus pares para secretariar os trabalhos. Lida a relação nominal dos(as) diplomados(as), o(a) Presidente declarará instalada a legislatura e, de pé, no que deverá ser acompanhado(a) por todos os presentes, prestará o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DE RIO NEGRO E PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO".

§1º Atendido o disposto no "caput" deste artigo, o(a) Secretário(a) designado(a) para esse fim fará a chamada de cada Vereador(a) eleito, que deverá proferir a declaração: "ASSIM O PROMETO".

§2º O(A) Presidente convidará, a seguir, o(a) Prefeito(a) e o(a) Vice-Prefeito(a) eleitos(as) para prestarem o compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, AS DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DE RIO NEGRO E EXERCER O CARGO SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E INSPIRADO NA DEMOCRACIA, NA LEGITIMIDADE, NA MORALIDADE E NA LEGALIDADE".

§3º Prestado o compromisso, o(a) Presidente os(as) declarará empossados(as)."

Art. 2º O art. 16 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro – PR, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. O(A) Vereador(a) que não tomar posse na sessão prevista no artigo 14, deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de perda de mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara."

Art. 3º O parágrafo 1º do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro – PR, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º No impedimento ou ausência do(a) Presidente, assumirá o(a) Vice-Presidente, no impedimento ou ausência deste assumirá o cargo o(a) Primeiro(a) secretário(a), no impedimento ou ausência do(a) Primeiro(a) Secretário(a), assumira o(a) Segundo(a) Secretário(a)."

Art. 4º Fica revogado o parágrafo 2º do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro – PR.

Art. 5º O art. 19 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro – PR, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro(a) Secretário(a) e Segundo(a) Secretário(a), com mandato de 02(dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. A eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente na primeira sessão ordinária do mês de dezembro da segunda sessão legislativa, empossando-se, automaticamente, os eleitos no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

I - As chapas concorrentes deverão ser inscritas em até 05 (cinco) dias úteis antes da eleição, devendo os requerimentos estarem assinados por todos os seus componentes no ato do registro."

Art. 6º O art. 21 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro – PR, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. Compete ao(a) Presidente da Câmara:

I – representar a Câmara Municipal em juízo e fora dele;

II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV – promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberem sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e as que não tenham sido sancionadas pelo(a) Prefeito(a);

V – fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;

VI – declarar extinto o mandato do(a) Prefeito(a), do(a) Vice-Prefeito(a) e dos(as) Vereadores(as), nos casos previstos em lei;

VII – apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês o balanço relativo aos recursos recebidos no mês anterior;

VIII – requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;

IX – exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal, nos casos previstos em lei;

X – designar Comissões Especiais nos termos regimentais, observadas as indicações partidárias;

XI – mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;

XII – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;

XIII – administrar os serviços da Câmara Municipal fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;

XIV – convocar o(a) suplente de Vereador(a), quando for o caso;

XV – ordenar as despesas da Câmara Municipal com o(a) servidor(a) encarregado(a) pelo departamento financeiro;

XVI – exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal dentro ou fora do recinto da Câmara;

XVII – determinar a expedição de convites para sessões solenes da Câmara Municipal;

XVIII – requisitar segurança, quando necessária à preservação da ordem para o funcionamento da Câmara;

XIX – conceder audiências ao público, a seu critério, em dia e horas prefixadas;

XX – empossar os(as) Vereadores(as) retardatários(as) e suplentes e declarar empossados(as) o(a) Prefeito(a) e o(a) Vice-Prefeito(a), após investidura dos(as) mesmos(as) nos respectivos cargos perante o Plenário;

XXI – designar os membros das Comissões Especiais e os seus substitutos e preencher vagas nas Comissões Permanentes;

XXII – não é permitido o(a) presidente integrar qualquer comissão;

XXIII – designar os membros das Comissões Especiais e os seus substitutos e preencher vagas nas Comissões Permanentes;

XXIV – convocar os membros da Mesa para as reuniões, verbalmente ou por meio digital;

XXV – dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas do Regimento Interno, praticando todos os atos que, explicita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados e em especial exercendo as seguintes atribuições:

a) convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar aos(as) Vereadores(as) as convocações feitas pelo(a) Prefeito(a) ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, inclusive no recesso;

b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;

c) abrir, presidir e encerrar as sessões da Câmara e suspendê-las, quando necessário;

d) determinar a leitura pelo(a) Vereador(a) Secretário(a), das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do expediente de cada sessão;

e) cronometrar a duração do expediente e da ordem do dia e do tempo dos(as) oradores(as) inscritos, anunciando o início e o término, respectivamente;

f) manter a ordem no recinto da Câmara, concedendo a palavra aos(as) oradores(as) inscritos, cassando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;

g) resolver as questões de ordem;

h) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;

i) proceder a verificação de quorum, de ofício ou a requerimento de Vereador(a);

j) interpretar o Regimento para aplicação às questões emergentes, sem prejuízo de competência do Plenário para deliberar a respeito, se o requerer qualquer Vereador(a);

k) encaminhar os processos e os expedientes às Comissões Permanentes, para parecer, controlando-lhes o prazo, e, esgotado este sem pronunciamento, nomear relator(a) ad hoc nos casos previstos no Regimento;

l) interromper o(a) orador(a) que se desviar da questão em debate ou faltar com o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, adverti-lo(a), chamá-lo(a) à ordem, e, em caso de insistência, cassar-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;

m) alertar o(a) Vereador(a), quando esgotar o tempo a que tem direito;

XXVI – praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo, notadamente:

a) receber as mensagens de propostas legislativas, fazendo-as protocolar;

b) encaminhar ao(a) Prefeito(a), por ofício, os projetos de leis aprovados e comunicar-lhes os projetos de sua iniciativa, desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos.

c) solicitar ao(a) Prefeito(a) as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo(a) a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da edilidade em forma regular.”

Parágrafo único. As atribuições dos demais membros da Mesa serão definidas pelo Regimento Interno.

Art. 7º O parágrafo 1º do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro – PR, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. (…)

§1º Os subsídios de que trata o inciso VI do caput deste artigo serão fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, podendo o(a) Presidente da Câmara ter subsídio diferenciado, desde que não ultrapasse o limite constitucional.

Art. 8º Fica revogado o parágrafo 2º do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro – PR.

Art. 9º O inciso V, do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro – PR, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. (…)

(…)

V – para exercer o cargo de Secretário(a) Municipal ou equivalente.”

Art. 10. O inciso VIII do art. 31 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro – PR, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. (…)

(…)

VIII – O(A) Vereador(a) que não tomar posse na sessão prevista no caput deste artigo, deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de perda de mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.”

Art. 11. O parágrafo 2º do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro – PR, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. (…)

(…)

§2º Não se processará a convocação de suplente nos casos de licenças inferiores a quinze dias.”

Art. 12. O art. 36 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro – PR, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. As sessões ordinárias da Câmara realizar-se-ão nos períodos de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, semanalmente, nas terças-feiras, com início às 19:00 (dezenove) horas, independentemente de convocação."

Art. 13. Os parágrafos 1º e 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro – PR, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.37. (…)

§1º Reputam-se nulas as sessões da Câmara realizadas fora de sua sede, com exceção das sessões solenes, comemorativas, itinerantes ou especiais.

§2º Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto, ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão as sessões ser realizadas em outro local, mediante proposta da Mesa, aprovada pela maioria dos membros da Câmara."

Art. 14. O Parágrafo único do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro – PR, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41. (…)

Parágrafo único. A convocação será levada ao conhecimento dos(as) Vereadores(as) pelo(a) Presidente(a) da Câmara, através de comunicação pessoal, escrita, por e-mail, via aplicativo de mensagem ou qualquer outro meio eletrônico, mediante confirmação de recebimento. Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será comunicada, por escrito, apenas aos ausentes."

Art. 15. Fica revogado o inciso II, do parágrafo 4º, do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro – PR.

Art. 16. Fica revogado o inciso I, do parágrafo 6º, do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro – PR.

Art. 17. O parágrafo 5º do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro – PR, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53. (…)

(...)

§5º Rejeitado o veto, o projeto de lei retornará ao(a) Prefeito(a), que terá o prazo de quarenta e oito horas para sancioná-lo"

Art. 18. Fica criado o Artigo 126 – A:

Art. 126-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§1° As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§2° As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previsto na lei orçamentária.

§3° Após o prazo previsto no inciso IV do § 2°, as programações orçamentárias previstas no § 1° deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2° deste artigo.

§4° Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §1° deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§5° Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa pode a resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 1° deste Artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§6° Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independente da autoria.

Art. 19 Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua Promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.

SALA DAS SESSÕES, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO GONÇALVES FURQUIM

Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:420F0791

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 004/2022

RESOLUÇÃO Nº 004/2022.

"Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RICARDO GONÇALVES FURQUIM - Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Negro passa a vigorar na conformidade com o texto que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 002, de 19 de dezembro de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.

SALA DAS SESSÕES, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO GONÇALVES FURQUIM

Presidente

ISABEL CRISTINA GROSSL

1ª Secretária

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 1º A Câmara Municipal, órgão legislativo do Município de Rio Negro, é composta de Vereadores(as) eleitos(as) por sufrágio universal, por voto direto e secreto, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização, fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de assessoramento, do julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna

Art. 3º As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, leis

complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre quaisquer matérias de competência do Município.

Art. 4º A função de fiscalização consiste no exercício do controle da administração pública municipal, através dos meios institucionais previstos na Lei Orgânica e neste Regimento Interno.

Art. 5º A função de controle externo da Câmara consiste na fiscalização contábil, financeira e orçamentária das entidades da administração direta e indireta e no julgamento das contas do Poder Executivo.

Art. 6º A função julgadora consiste no julgamento do(a) Prefeito(a) e dos(as) Vereadores(as) por infrações político-administrativas previstas na Lei Orgânica e neste Regimento Interno.

Art. 7º A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades e da estruturação e da administração de seus serviços auxiliares.

CAPÍTULO II

DA SEDE DA CÂMARA

Art. 8º A Câmara Municipal de Rio Negro tem sua Sede na Rua Dr. Vicente Machado, 148, Bairro Centro, neste Município.

Art. 9º No recinto de reuniões do Plenário não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma da legislação aplicável, bem como de obra artística de autor consagrado.

Art. 10. Somente por deliberação do Plenário e quando o interesse público o exigir, poderá o recinto de reuniões da Câmara ser utilizado para fins estranhos à sua finalidade.

Art. 11. Reputam-se nulas as sessões da Câmara realizadas fora de sua sede, com exceção das sessões solenes, comemorativas, itinerantes ou especiais.

Art. 12. Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto, ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão as sessões ser realizadas em outro local, por decisão tomada pela maioria dos membros da Câmara, mediante proposta da Mesa, aprovada pela maioria dos membros da Casa.

Art. 13. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:

I – esteja decentemente trajado;

II – não porte armas;

III – conserve-se em silêncio, durante os trabalhos;

IV – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;

V – respeite os(as) vereadores(as);

VI – atenda as determinações da Mesa;

VII – não interpele os(as) vereadores(as).

Parágrafo único. O Cidadão que descumprir o disposto nesse artigo poderá ser retirado do recinto por solicitação do(a) Presidente.

Art. 14. O policiamento do recinto da Câmara compete privativamente à presidência e será feito normalmente por seus servidores(as), podendo o(a) Presidente requisitar elementos de corporações civis ou militares para manter a ordem.

Art. 15. Se no recinto da Câmara for cometida qualquer infração penal, o(a) Presidente decretará a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente. Se não houver flagrante, o(a) Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente para adoção das medidas cabíveis.

Art. 16. No recinto do Plenário e em outras dependências da Câmara, reservadas a critério da presidência, só serão admitidos(as) vereadores(as) e servidores(as), estes(as) quando em serviço.

CAPÍTULO III

DA LEGISLATURA

Art. 17. A legislatura terá a duração de 4 (quatro) anos, dividida em 4 (quatro) sessões legislativas anuais, subdividida em 2 (dois) períodos: um de 2 de fevereiro a 17 de julho e outro de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Art. 18. Precedendo a instalação da legislatura, os(as) diplomados(as) reunir-se-ão em sessão preparatória, sob a presidência do(a) mais

votado(a), na sala do plenário, a fim de ultimarem as providências a serem seguidas na sessão de instalação da legislatura.

§1º A sessão preparatória será marcada após a diplomação dos(as) eleitos(as) pela Justiça Eleitoral, em data e horário a serem designados, mediante convocação com quarenta e oito horas de antecedência.

§2º Abertos os trabalhos, o(a) Presidente da sessão convidará um(a) dos(as) diplomados(as) para compor a Mesa na qualidade de Secretário(a).

§3º Composta a Mesa, o(a) Presidente convidará os(as) diplomados(as) presentes a entregarem os respectivos diplomas e documentação necessária.

§4º A Mesa provisória dirigirá os trabalhos da sessão de instalação até a posse dos membros da Mesa.

CAPÍTULO IV

DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO E DE POSSE

Art. 19. No dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, será realizada, em sessão solene, a Sessão de Instalação, independente do número de vereadores(as), sob a presidência do(a) mais votado(a) entre os presentes.

§1º No ato da instalação, o(a) Presidente designará um de seus pares para secretariar os trabalhos. Lida a relação nominal dos(as) diplomados(as), o(a) Presidente declarará instalada a legislatura e, de pé, no que deverá ser acompanhado(a) por todos os presentes, prestará o seguinte compromisso: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DE RIO NEGRO E PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO”.

§2º Atendido o disposto no "caput" deste artigo, o(a) Secretário(a) designado(a) para esse fim fará a chamada de cada Vereador(a) eleito, que deverá proferir a declaração: "ASSIM O PROMETO”.

§3º O(A) Presidente convidará, a seguir, o(a) Prefeito(a) e o(a) Vice-Prefeito(a) eleitos (as) para prestarem o compromisso: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, AS DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DE RIO NEGRO E EXERCER O CARGO SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E INSPIRADO NA DEMOCRACIA, NA LEGITIMIDADE, NA MORALIDADE E NA LEGALIDADE”.

§4º Prestado o compromisso, o(a) Presidente os(as) declarará empossados(as).

§5º O(A) Vereador(a) que não tomar posse na sessão prevista no *caput* deste artigo, deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de perda de mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 20. No ato de posse, os(as) Vereadores(as) deverão apresentar documento de desincompatibilização das funções incompatíveis com o cargo de vereador(a) conforme legislação, e apresentar sua declaração de seus bens, repetida anualmente e quando do término do mandato. Devendo ambas serem arquivadas na Diretoria Legislativa, com disponibilidade na página oficial da câmara municipal para consulta pública.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA MESA DA CÂMARA

Seção I

DA FORMAÇÃO DA MESA E SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 21 - A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro(a) Secretário(a) e Segundo(a) Secretário(a), com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. No impedimento ou ausência do(a) Presidente, assumirá o(a) Vice-Presidente, no impedimento ou ausência deste assumirá o cargo o(a) Primeiro(a) Secretário(a), no impedimento ou ausência do (a) Primeiro(a) Secretário(a), assumirá o(a) Segundo(a) Secretário(a).

Art. 22. Imediatamente após a posse, na sessão de instalação, presente a maioria absoluta, os(as) Vereadores(as) reunir-se-ão ainda sob a presidência do(a) Vereador(a) mais votado(a) e elegerão os componentes da Mesa, por voto aberto e maioria absoluta, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§1º A eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de dezembro da segunda sessão legislativa, empossando-se, automaticamente, os(as) eleitos(as) no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

I - As chapas concorrentes deverão ser inscritas em até 05 (cinco) dias úteis antes da eleição, devendo os requerimentos estarem assinados por todos os seus componentes no ato do registro.

§2º Se algum dos candidatos não obtiver a maioria absoluta dos votos, proceder-se-á a nova eleição, considerando-se eleito(a) o(a) mais votado(a) e, no caso de empate, o(a) mais idoso(a).

§3º Não será aceito pedido de inscrição de chapa que contiver nome de candidato(a) em chapa já inscrita.

§4º Protocolada a inscrição de chapa, ainda que antes de escoado o prazo final para as inscrições, não será permitida a retirada de nomes, exceto em caso de morte ou renúncia ao mandato de Vereador(a).

§5º Não sendo possível, por qualquer motivo, efetivar-se ou se completar a eleição da Mesa na primeira Sessão, o(a) Presidente convocará Sessão para o dia seguinte, até plena consecução desse objetivo

§6º Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições, nos termos deste regimento.

§7º Vagando-se qualquer cargo da Mesa, será realizada a eleição no expediente da segunda sessão seguinte, para preenchimento do mesmo.

Seção II

DA COMPETÊNCIA DA MESA

Art. 23. A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, competindo-lhes dentre outras atribuições, previstas na Lei Orgânica Municipal:

I – enviar ao (a) Prefeito(a), até o primeiro dia útil de março, as contas do exercício anterior;

II – propor ao Plenário, projetos de resolução ou projetos de lei que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação, por lei, da respectiva remuneração, observadas as determinações legais;

III – declarar a perda de mandato do(a) Vereador(a), de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, assegurada ampla defesa;

IV – elaborar e encaminhar ao(a) Prefeito(a), até o dia 31 de agosto, após aprovação pelo Plenário, a proposta parcial do Orçamento da Câmara, para ser incluído na proposta geral do Município;

V – propor os projetos de lei que fixem ou atualizem os subsídios do(a) Prefeito(a), do(a) Vice-Prefeito(a), dos(as) Vereadores(as) e dos(as) Secretários(as) Municipais, na forma estabelecida na Lei Orgânica;

VI – propor as resoluções e os decretos legislativos concessivos de licenças e afastamentos ao(a) Prefeito(a) e aos(as) Vereadores(as);

VII – proceder à redação final das resoluções e decretos legislativos;

VIII – assinar, por todos os seus membros, as resoluções e os decretos legislativos;

IX – autografar os projetos de lei aprovados, para a sua remessa ao Executivo.

Parágrafo único. A Mesa decidirá sempre pela maioria de seus membros.

Seção III

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS MEMBROS DA MESA

Art. 24. O(A) Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo-a e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.

Art. 25. Compete ao (a) Presidente da Câmara:

I – representar a Câmara Municipal em juízo e fora dele;

II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III – interpretar e fazer cumprir este Regimento Interno;

IV – promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberem sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e as que não tenham sido promulgadas pelo(a) Prefeito(a);

V – fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele(a) promulgadas;

VI – declarar extinto o mandato do(a) Prefeito(a), do(a) Vice-Prefeito(a) e dos(as) Vereadores(as), nos casos previstos em lei;

VII – apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês o balanço relativo aos recursos recebidos no mês anterior;

VIII - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;

IX – exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal, nos casos previstos em lei;

X – designar Comissões Especiais nos termos regimentais, observadas as indicações partidárias;

XI – mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;

XII – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;

XIII – administrar os serviços da Câmara Municipal fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;

XIV – convocar o(a) suplente de Vereador(a), quando for o caso;

XV – ordenar as despesas da Câmara Municipal com o(a) servidor(a) encarregado pelo departamento financeiro;

XVI – exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal dentro ou fora do recinto da Câmara;

XVII – determinar a expedição de convites para sessões solenes da Câmara Municipal;

XVIII – requisitar segurança, quando necessária à preservação da ordem para o funcionamento da Câmara;

XIX – conceder audiências ao público, a seu critério, em dia e horas prefixadas;

XX – empossar os(as) Vereadores(as) retardatários(as) e suplentes e declarar empossados(as) o(a) Prefeito(a) e o Vice-Prefeito(a), após investidura dos(as) mesmos(as) nos respectivos cargos perante o Plenário;

XXI – designar os membros das Comissões Especiais e os seus substitutos e preencher vagas nas Comissões Permanentes;

XXII - não é permitido ao(a) Presidente integrar qualquer comissão;

XXIII – designar os membros das Comissões Especiais e os seus substitutos e preencher vagas nas Comissões Permanentes;

XXIV – convocar os membros da Mesa para as reuniões, verbalmente ou por meio digital;

XXV – dirigir as atividades legislativas da Câmara, em conformidade com as normas deste Regimento Interno, praticando todos os atos que, explicita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados e em especial exercendo as seguintes atribuições:

a) convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar aos(as) Vereadores(as) as convocações feitas pelo(a) Prefeito(a) ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, inclusive no recesso;

b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;

c) abrir, presidir e encerrar as sessões da Câmara e suspendê-las, quando necessário;

d) determinar a leitura pelo(a) Vereador(a) Secretário(a), das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do expediente de cada sessão;

e) cronometrar a duração do expediente e da ordem do dia e do tempo dos oradores inscritos, anunciando o início e o término, respectivamente;

f) manter a ordem no recinto da Câmara, concedendo a palavra aos(as) oradores(as) inscritos, cassando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;

g) resolver as questões de ordem;

h) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;

i) proceder a verificação de quorum, de ofício ou a requerimento de Vereador(a);

j) interpretar este Regimento para aplicação às questões emergentes, sem prejuízo de competência do Plenário para deliberar a respeito, se o requerer qualquer Vereador(a);

k) encaminhar os processos e os expedientes às Comissões Permanentes, para parecer, controlando-lhes o prazo, e, esgotado este sem pronunciamento, nomear relator(a) ad hoc nos casos previstos neste Regimento;

l) interromper o(a) orador (a) que se desviar da questão em debate ou faltar com o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, adverti-lo(a), chamá-lo(a) à ordem, e, em caso de insistência, cassar-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;

m) alertar o(a) Vereador(a), quando esgotar o tempo a que tem direito;

XXVI – praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo, notadamente:

a) receber as mensagens de propostas legislativas, fazendo-as protocolar;

b) encaminhar ao(a) Prefeito(a), por ofício, os projetos de leis aprovados e comunicar-lhes os projetos de sua iniciativa, desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;

c) solicitar ao(a) Prefeito(a) as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo(a) a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da edilidade em forma regular.

Art. 26. O(A) Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o(a) Prefeito(a), nos casos previstos em lei, ficará impedido(a) de exercer qualquer atribuição ou praticar ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 27. O(A) Presidente da Câmara ou quem o(a) substituir somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses:

I – na eleição da Mesa Diretora;

II - quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois) ou de maioria absoluta dos membros da Câmara;

III – quando ocorrer empate em qualquer votação no plenário.

Art. 28. Compete ao(a) Vice-Presidente da Câmara:

I – substituir o(a) Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;

II – promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o(a) Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;

III – promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o(a) Prefeito(a) e o(a) Presidente da Câmara sucessivamente tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda de mandato de Membro da Mesa.

Art. 29. Compete ao(a) Primeiro(a) Secretário(a):

I – acompanhar e supervisionar a redação de ata quando se fizer necessária e proceder sua leitura;

II – fazer a inscrição dos(as) oradores(as) na pauta dos trabalhos;

III – substituir o(a) Presidente na ausência do(a) Vice-presidente ou impedimento destes;

Parágrafo único. O(A) Primeiro(a) Secretário(a), nas suas ausências e impedimentos, será substituído pelo(a) Segundo(a) Secretário(a).

CAPÍTULO II

DO PLENÁRIO

Art. 30. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto dos(as) Vereadores(as) em exercício em local, forma e quorum legais para deliberar.

§1º O local é o recinto de sua sede e só por motivo de força maior o Plenário se reunirá, por decisão própria, em local diverso.

§2º A forma legal para deliberar é a sessão.

§3º Quórum é o número determinado na Lei Orgânica ou neste Regimento para a realização das sessões e para as deliberações.

§4º As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, por maioria absoluta ou por maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações legais ou regimentais explícitas para cada caso.

§5º Integra o Plenário o(a) suplente de Vereador(a) regularmente convocado(a), enquanto dure a convocação.

§6º Não integra o Plenário o(a) Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao(a) Prefeito(a).

Art. 31. São atribuições do Plenário, entre outras:

I – elaborar as leis municipais sobre matérias de competência do Município;

II – discutir e votar o orçamento anual, o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias;

III – apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;

IV – autorizar, sob a forma da lei, observadas as restrições constantes da Constituição e da Legislação incidente, os seguintes atos e negócios administrativos:

a) abertura de créditos adicionais, inclusive para atender a subvenções e auxílios financeiros;

b) operações de créditos;

c) aquisição onerosa de bens imóveis;

d) alienação e oneração real de bens imóveis municipais;

e) concessão e permissão de serviço público;

f) concessão de direito real de uso de bens municipais;

g) participação em consórcios intermunicipais;

h) alteração da denominação de próprios e logradouros públicos.

V – expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos previstos no artigo 100 deste Regimento.

VI – expedir resoluções sobre assuntos de sua economia interna, notadamente nos casos previstos no artigo 101 deste Regimento.

VII – processar e julgar o(a) Prefeito(a) e os(as) Vereadores(as) pela prática de infração político-administrativa;

VIII – solicitar informações ao(a) Prefeito(a) sobre assuntos de administração quando delas careça;

IX – convocar os auxiliares diretos do(a) Prefeito(a) para explicações perante o Plenário sobre matérias sujeitas à fiscalização da Câmara, sempre que assim o exigir o interesse público;

X – eleger a Mesa e as Comissões Permanentes e destituir os seus membros na forma e nos casos previstos neste Regimento;

XI – autorizar a utilização do recinto da Câmara para fins estranhos à sua finalidade, quando for do interesse público;

XII – propor a realização da consulta popular na forma da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO III

DAS COMISSÕES

Seção I

DA FINALIDADE DAS COMISSÕES E DE SUAS MODALIDADES

Art. 32. As Comissões são órgãos técnicos compostos por Vereadores(as) com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesses da Administração.

Art. 33. As Comissões da Câmara são Permanentes e Temporárias.

Art. 34. Às Comissões Permanentes incumbe estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.

Parágrafo único. As Comissões Permanentes são as seguintes:

I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação;

II – Comissão de Finanças e Orçamento;

III – Comissão de Obras e Serviços Públicos;

IV – Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social;

V – Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 35. As Comissões Permanentes serão constituídas de 03 (três) membros, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos Políticos que compõem a Câmara.

§1º Cada Vereador(a) poderá tomar parte no máximo em 03 (três) Comissões Permanentes.

§2º O(A) Presidente não poderá participar na formação das Comissões Permanentes;

§3º O(A) suplente de Vereador(a) não poderá ser eleito(a) para as Comissões, mas substituirá o titular licenciado.

Art. 36. As Comissões Especiais destinadas a proceder, o estudo de assunto de especial interesse do Legislativo terão sua finalidade especificada na resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

Art. 37. A Câmara Municipal poderá constituir Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar fato determinado e por prazo certo, irregularidades administrativas do Executivo, da administração indireta e da própria Câmara.

Parágrafo único. Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional e legal, econômica e social do Município.

Art. 38. As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigações próprios das autoridades judiciais, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço), sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§1º No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito realizar as diligências que reputarem necessárias, convocar Secretários(as), Assessores(as) e servidores(as) municipais, tomar o depoimento de quaisquer autoridades municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e dos órgãos da administração indireta, informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister sua presença.

§2º Se as medidas previstas no parágrafo anterior não puderem ser cumpridas, as Comissões Parlamentares de Inquérito poderão requerê-las através do Poder Judiciário.

§3º Os pedidos de informações e documentos necessários à investigação independem de deliberação do Plenário da Câmara, sendo os prazos para o seu fornecimento definidos pela própria Comissão.

§4º As conclusões das Comissões Parlamentares de Inquérito independem de deliberação do Plenário.

§5º Nos termos do artigo 3º da Lei Federal n.º 1.579, de 18 de março de 1.952, as testemunhas serão intimadas de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal e, em caso de não comparecimento sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde residem ou se encontrem, na forma do artigo 218 do Código de Processo Penal.

Art. 39. A Câmara constituirá Comissão Processante a fim de apurar a prática de infração político-administrativa de Prefeito(a) ou Vereador(a) observado o disposto na Lei Orgânica do Município, neste Regimento e no Decreto-lei 201/1967.

Art. 40. Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.

Art. 41. As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência cabe:

I – discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas sujeitas à deliberação do Plenário;

II – apreciar programas de obras e planos de governo e sobre eles emitir parecer;

III – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

IV – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

V – convocar Secretários(as) Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

VI – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VII – apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer;

Art. 42. Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao(a) Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, junto às Comissões, sobre projetos que com elas se encontrem para estudo.

Parágrafo único. O(A) Presidente da Câmara enviará o pedido ao(a) Presidente da respectiva Comissão a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para pronunciamento e seu tempo de duração.

Art. 43. As Comissões Especiais de representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

Seção II

DA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES E DE SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 44. As Comissões Permanentes serão compostas por indicação ou acordo entre as lideranças de bancadas ou dos blocos parlamentares que integram a Câmara Municipal, na sessão seguinte à da eleição da Mesa, para mandato de dois anos, permitida a recondução de seus membros.

§1º A distribuição das vagas nas Comissões Permanentes, por bancadas ou blocos parlamentares, será organizada pela Mesa e apresentada ao Plenário na sessão de que trata o *caput* deste artigo, observada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que integram a Câmara Municipal.

§2º Os Líderes, estabelecida a distribuição de que trata o parágrafo anterior, comunicarão ao(a) Presidente da Câmara os nomes dos representantes dos respectivos partidos que integrarão cada Comissão.

§3º Cumprido o disposto no parágrafo anterior, o(a) Presidente da Câmara, na mesma sessão, submeterá as indicações à apreciação das lideranças dos partidos ou dos blocos partidários e, não havendo impugnação, designará os membros das Comissões.

Art. 45. Não havendo acordo, far-se-á a eleição das Comissões, separadamente, na mesma sessão, através de cédula impressa com a indicação dos nomes dos(as) Vereadores(as) que dela farão parte e a respectiva legenda partidária, em escrutínio secreto e maioria simples.

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerado eleito o mais votado para Vereador(a).

Art. 46. As Comissões Especiais serão constituídas por proposta da Mesa ou por, pelo menos, três Vereadores(a), através de resolução, que atenderá ao disposto no artigo 36 deste regimento.

Art. 47. O Membro de Comissão Permanente poderá por motivo justificado, solicitar dispensa à Mesa.

Art. 48. Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam a 03 (três) reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

§1º A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador(a), dirigida ao(a) Presidente da Câmara que, após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo.

§2º Do ato do(a) Presidente caberá recurso ao Plenário, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 49. As vagas nas Comissões por renúncia, destituição, ou por extinção ou perda de mandato de Vereador(a) serão supridas por livre designação do(a) Presidente da Câmara.

Seção III

DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 50. As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os(as) respectivos(as) Presidentes, Relatores(as) e Membros e prefixar os dias e hora em que se reunirão ordinariamente.

Parágrafo único. O(A) Presidente será substituído pelo(a) Relator(a) e este pelo Membro da Comissão.

Art. 51. As Comissões Permanentes poderão se reunir extraordinariamente, sempre que necessário, presentes pelo menos 02 (dois) de seus membros.

Art. 52. Das reuniões de Comissões Permanentes lavrar-se-ão atas.

Art. 53. Compete aos(as) Presidentes das Comissões Permanentes:

I – convocar reuniões extraordinárias da Comissão respectiva por aviso afixado no recinto da Câmara, através de e-mail, aplicativo de mensagem, ou outro meio eletrônico de comunicação.

II – presidir às reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;

III – receber as matérias destinadas à Comissão e designar-lhes relator(a) ou se reservar para relatá-las pessoalmente;

IV – fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de suas obrigações;

V – representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário.

Parágrafo único. Dos atos dos(as) Presidentes das Comissões com os quais não concorde qualquer de seus membros, caberá recurso para o Plenário, no prazo de 03 (três) dias úteis, salvo se tratar de parecer.

Art. 54. Encaminhado qualquer expediente ao(a) Presidente da Comissão Permanente, este(a) designar-lhe-á relator(a) em 48 (quarenta e oito) horas, se não se reservar a emissão do parecer, o qual deverá ser apresentado em 07 (sete) dias úteis.

Art. 55. É de 10 (dez) dias úteis o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria por seu(sua) Presidente.

§1º O prazo a que se refere este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar de matéria colocada em regime de urgência e de emendas e subemendas apresentadas à Mesa e aprovadas pelo Plenário.

§2º O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, do processo de prestação de contas do Município e triplicado quando se tratar de projeto de codificação.

Art. 56. Poderão as Comissões solicitar informações que julgarem necessárias desde que se refiram a proposições sob a sua apreciação, caso em que o prazo para a emissão de parecer ficará automaticamente prorrogado por tantos dias quanto restarem para o seu esgotamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as Comissões, atendendo à natureza do assunto, solicitem assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive a instituição oficial ou não oficial.

Art. 57. As Comissões Permanentes deliberarão, por maioria de votos, sobre o pronunciamento do(a) relator(a), o qual, se aprovado, prevalecerá como parecer.

§1º Se forem rejeitadas as conclusões do(a) relator(a), o parecer consistirá da manifestação em contrário, assinando-o o(a) relator(a) como vencido.

§2º O membro da Comissão que concordar com o(a) relator(a) aporá ao pé do pronunciamento daquele a expressão "pelas conclusões" seguida de sua assinatura.

§3º A concordância às conclusões do(a) relator(a) poderá ser parcial, ou por fundamento diverso, hipótese em que o membro da Comissão que a manifestar usará a expressão "de acordo, com restrições".

§4º O parecer da Comissão poderá sugerir substitutivo à proposição, ou emendas à mesma.

§5º O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus membros, sem prejuízo de apresentação do voto vencido em separado, quando o requeira o(a) seu(sua) autor(a) ao(a) Presidente da Comissão e este defira o requerimento.

Art. 58. Todo parecer deve ser conclusivo em relação à matéria examinada, podendo a conclusão ser:

I - pela aprovação total ou parcial;

II - pela rejeição;

III - pelo arquivamento;

IV -pela alteração através de emenda ou substitutivo.

Art. 59. Quando a proposição for distribuída a mais de uma Comissão Permanente da Câmara, cada uma delas emitirá o respectivo parecer separadamente, a começar pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, seguindo a ordem prevista nos incisos do artigo 34 deste Regimento.

Art. 60. Qualquer Vereador(a) ou Comissão poderá requerer, por escrito, ao Plenário, a audiência da Comissão à qual a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar o requerimento.

Art. 61. Esgotado o prazo para a Comissão emitir parecer sobre qualquer proposição, o(a) Presidente da Câmara designará um(a) relator(a) *ad hoc* para produzi-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 62. Uma vez assinados, os pareceres serão encaminhados à Mesa, junto a emendas relatadas, substitutivos, declarações de voto e votos em separado.

Art. 63. Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador(a) ou solicitação do(a) Presidente da Câmara por despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência, nos termos dos artigos 99, 138 a 140, deste Regimento.

Seção IV

DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

Subseção I

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Art. 64. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

§1º Salvo expressa disposição em contrário deste Regimento, é obrigatória a audiência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em todos os projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, emendas a Lei Orgânica, decretos legislativos e projetos de resoluções que tramitarem pela Câmara.

§2º Pronunciando-se a maioria absoluta dos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade da matéria, o parecer será remetido à análise do Plenário:

I – em caso de o parecer ser mantido, o projeto será arquivado, e a Comissão cientificará o autor da proposta;

II – em caso de rejeição do parecer, a matéria continuará tramitando normalmente.

Subseção II

Da Comissão de Finanças e Orçamento

Art. 65. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de:

I – plano plurianual;

II – diretrizes orçamentárias;

III – proposta orçamentária;

IV – proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;

V – proposições que fixem ou aumentem a remuneração do servidor e que fixem ou atualizem os subsídios do(a) Prefeito(a), do(a) Vice-Prefeito(a), dos(as) Vereadores(as) e dos(as) Secretários(as) Municipais;

VI - receber emenda impositiva individual ou de bancada sobre o projeto de lei do orçamento anual, dentro do prazo legal, processando e sobre ela emitindo parecer.

Subseção III

Da Comissão de Obras e Serviços Públicos

Art. 66. Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais e ainda sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares.

Art. 67. A Comissão de Obras e Serviços Públicos opinará também sobre aquisição e alienação de bens imóveis, organização dos espaços urbanos e rurais e a fiscalização da execução do Plano Diretor.

Subseção IV

Da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Art. 68. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, desportivos e relacionados com a saúde, o saneamento básico, assistência e previdência social.

Parágrafo único. Cabe à Comissão de que trata este artigo instruir, inclusive com audiência pública, e exarar parecer sobre programas federais e estaduais, com repercussão no Município, que se relacionem com as suas competências.

Subseção V

Da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio

Art. 69. É de sua competência os pareceres sobre os processos afetos à indústria, comércio, agricultura, pecuária, defesa do meio ambiente, plano diretor, zoneamento urbano, loteamentos, destinação e processamento de resíduos e áreas de preservação.

CAPÍTULO IV

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

Art. 70. Os serviços administrativos da Câmara serão executados sob a orientação da Mesa, que se regerá por regulamento próprio ou, na falta deste, por este Regimento.

Art. 71. A nomeação, a exoneração e demais atos de administração do funcionalismo da Câmara competem ao(a) Presidente de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Art. 72. A Câmara somente poderá admitir servidores, mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos, após a criação dos cargos respectivos através de Lei ou Resolução aprovada na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município, ressalvados os cargos em comissão.

§1º A proposição de que trata o presente artigo será votada em dois turnos, com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre eles.

§2º A criação e a extinção dos cargos do quadro de pessoal da Câmara e a fixação e alteração dos seus vencimentos far-se-ão por Lei.

§3º As proposições que modifiquem a estrutura administrativa da Câmara Municipal são de iniciativa da Mesa Diretora.

Art. 73. Os(as) Vereadores(as) poderão interpelar a Mesa sobre os serviços da estrutura administrativa ou sobre a situação do respectivo pessoal, ou apresentar sugestões sobre os mesmos em proposição encaminhada à Mesa, que deliberará sobre o assunto.

Art. 74. Aplicam-se, no que couber, aos servidores da Câmara Municipal os sistemas de classificação e níveis de vencimentos dos cargos do Executivo.

TÍTULO III

DOS(AS) VEREADORES(AS)

CAPÍTULO I

DO EXERCÍCIO DE VEREANÇA

Art. 75. Os(As) Vereadores(as) são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal para uma legislatura de 04 (quatro) anos, eleitos, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

Art. 76. Os(as) Vereadores(as) são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 77. Os(as) Vereadores(as) não serão obrigados(as) a testemunhar, sobre informações recebidas ou prestadas em razão ao exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

Art. 78. É assegurado ao(a) Vereador(a):

I – participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, o que comunicará ao(a) Presidente;

II – votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;

III – apresentar proposições e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo;

IV – concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;

V – usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento.

Art. 79. São deveres do(a) Vereador(a), entre outros:

I – quando investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição Federal ou na Lei Orgânica do Município;

II – observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;

III – desempenhar fielmente o mandato político atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias;

IV – comparecer às sessões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, e participar das votações, salvo quando se encontrar impedido;

V - manter o decoro parlamentar;

VI – não residir fora do Município;

VII - conhecer e observar o Regimento Interno;

VIII – exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na Mesa ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, salvo o disposto no artigo 47 deste Regimento.

Art. 80. Sempre que o(a) Vereador(a) cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deve ser reprimido, o(a) Presidente conhecerá do fato e tomará as seguintes providências, conforme a gravidade:

I – advertência em Plenário;

II – cassação da palavra;

III – determinação para retirar-se do Plenário;

IV – suspensão da sessão, para entendimentos na Sala da Presidência;

V – proposta de perda de mandato de acordo com este Regimento.

CAPÍTULO II

DAS LICENÇAS, DOS AFASTAMENTOS E DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 81. O(A) Vereador(a) poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Presidência e sujeito à deliberação do Plenário, nos seguintes casos:

I – por doença, devidamente comprovada;

II – para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município;

III – tratar de interesse particular, sem remuneração, desde que, neste caso; o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias;

IV – para exercer cargos de provimento em comissões nos Governos Federal ou Estadual;

V – para exercer o cargo de Secretário(a) Municipal ou equivalente.

§1º Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o(a) Vereador(a) licenciado(a) nos termos do inciso I e II.

§2º Nos casos dos incisos IV e V, o(a) Vereador(a) licenciado(a) comunicará previamente à Câmara Municipal a data em que reassumirá seu mandato.

§3º Em qualquer dos casos, cessado o motivo da licença, o(a) Vereador deverá assumir o exercício do seu mandato em até 5 dias úteis, salvo motivo justo aceito pela Mesa Diretora, sob pena de ser considerado renunciante.

Art. 82. As vagas na Câmara dar-se-ão por extinção ou perda do mandato do(a) Vereador(a).

§1º A extinção se verifica por morte, renúncia, falta de posse no prazo legal ou regimental, perda ou suspensão dos direitos políticos, ou por qualquer outra causa legal hábil.

§2º A perda dar-se-á por deliberação do Plenário, na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica e neste Regimento.

Art. 83. A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo pelo(a) Presidente, que a fará constar da ata.

Art. 84. A renúncia do(a) Vereador(a) far-se-á por ofício dirigido à Câmara, reputando-se a vaga a partir da publicação oficial.

Art. 85. Em qualquer caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário(a) Municipal o(a) Presidente da Câmara convocará imediatamente o(a) respectivo(a) suplente.

§1º O(A) suplente convocado(a) deverá tomar posse dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento da convocação, salvo motivo justo aceito pela Mesa Diretora, sob pena de ser considerado(a) renunciante.

§2º Em caso de vaga, não havendo suplente, o(a) Presidente comunicará o fato dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Tribunal Regional Eleitoral.

§3º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos(as) Vereadores(as) remanescentes.

CAPÍTULO III

DAS INCOMPATIBILIDADES, DOS IMPEDIMENTOS E DA PERDA DO MANDATO

Art. 86. Os(As) Vereadores(as) não poderão:

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior, ressalvada a posse em virtude de aprovação em concurso público.

II – desde a posse:

a) ser proprietários(as), controladores(as) ou diretores(as) de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada;

b) exercer outro cargo eletivo, seja federal, estadual ou municipal;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades que se referem às alíneas “a” e “b” do inciso anterior;

d) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis *ad nutum* nas entidades referidas na alínea “a” deste inciso, salvo os cargos de Secretário(a) Municipal ou cargo equivalente.

§1º A infringência de qualquer proibição deste artigo importará na cassação do mandato.

§2º Não perde o mandato o(a) Vereador(a) que se licenciar para exercer o cargo de Secretário(a) Municipal ou equivalente.

Art. 87. Perderá o mandato o(a) Vereador(a):

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo em caso de licença ou de missão oficial por esta autorizada;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII - que deixar de residir no Município;

VIII - que deixar de tomar posse, no prazo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 16 da Lei Orgânica.

§1º Nos casos dos incisos I, II e VI do *caput* deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§2º Nos casos dos incisos III, IV, V, VII, e VIII do *caput* deste artigo, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador(a) ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 88. O processo de cassação do mandato do(a) Vereador(a) obedecerá aos seguintes preceitos:

I – recebida a denúncia pelo voto da maioria absoluta dos(as) Vereadores(a), será constituída Comissão Processante, composta por três Vereadores(a), observada a proporcionalidade partidária;

II – recebida e processada a denúncia na Comissão, será fornecida cópia ao(a) Vereador(a) acusado(a), que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de revelia, para apresentar defesa e indicar provas, inclusive testemunhais, até o máximo de cinco;

III – apresentada a defesa, a Comissão procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias, ouvindo-se primeiramente o(a) denunciado(a) e, em seguida, as testemunhas;

IV – findo o prazo previsto no inciso anterior, com ou sem as razões, a Comissão emitirá parecer, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, concluindo pela procedência da denúncia ou por seu arquivamento, devendo o parecer, neste caso, ser submetido à deliberação do Plenário mediante o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara;

V – procedente a denúncia, a Comissão elaborará projeto de resolução oficializando a perda de mandato do(a) denunciado(a), sendo o processo encaminhado ao(a) Presidente da Câmara, que convocará sessão especial para julgamento, intimando-se o(a) denunciado(a);

VI – na sessão de julgamento será dada a palavra ao(a) denunciado(a) ou ao seu(sua) procurador(a), por uma hora, e para cada Vereador(a),

por quinze minutos, seguindo-se a votação do projeto de resolução, por escrutínio secreto.

CAPÍTULO IV

DA LIDERANÇA PARLAMENTAR

Art. 89. São considerados lideres os(as) Vereadores(as) escolhidos(as) pelas representações partidárias para, em seu nome, expressarem em Plenário, pontos de vista sobre assuntos em debate.

Art. 90. No início de cada sessão legislativa, os partidos comunicarão à Mesa a escolha de seus lideres e vice-líderes.

Parágrafo único. Na falta de indicação considerar-se-ão líder e vice-líder, respectivamente, o(a) primeiro(a) e o(a) segundo(a) Vereadores(as) mais votados(as) de cada bancada.

Art. 91. As lideranças partidárias não impedem que qualquer Vereador(a) se dirija ao Plenário pessoalmente, desde que observadas as restrições constantes neste Regimento.

Parágrafo único. As lideranças partidárias não poderão ser exercidas por integrantes da Mesa, exceto o(a) Segundo(a) Secretário(a).

CAPÍTULO V

DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 92. Os subsídios do(a) Prefeito(a), do(a) Vice-Prefeito(a), dos(as) Vereadores(as) e dos(as) Secretários(as) Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, em cada legislatura para a seguinte, até 90 (noventa) dias antes das eleições municipais.

Parágrafo único. No caso da não fixação dos subsídios, no prazo previsto no *caput* do artigo anterior, prevalecerão os valores pagos no mês de dezembro do último ano da legislatura, atualizado monetariamente pelos índices oficiais de inflação.

Art. 93. Os subsídios de que trata o artigo anterior serão fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, podendo o(a) Presidente da Câmara ter subsídio diferenciado, desde que não ultrapasse o limite constitucional.

Art. 94. A lei fixará critérios de indenização de despesas de viagem do(a) Prefeito(a), do(a) Vice-Prefeito(a) e Vereadores(as), não sendo considerado a indenização como subsídio.

TÍTULO IV

DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS MODALIDADES DE PROPOSIÇÃO E DE SUA FORMA

Art. 95. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.

§1º São modalidades de proposição:

I – as propostas de emenda à Lei Orgânica;

II – os projetos de lei;

III – os projetos de decreto legislativo;

IV – os projetos de resolução;

V – os projetos substitutivos;

VI – as emendas e subemendas;

VII – os pareceres das Comissões Permanentes;

VIII – os relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;

IX – as indicações;

X – os requerimentos;

XI – os recursos;

XII - as representações.

XIII – os vetos.

§2º As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, na ortografia oficial e assinadas por seu(sua) autor(a) ou autores(as).

§3º Exceção feita às emendas e às subemendas as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

§4º As proposições consistentes em projeto de lei, decreto legislativo, resolução ou projeto substitutivo deverão ser oferecidas articuladamente, acompanhadas de justificativa por escrito.

§5º Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

§6º As Emendas e Subemendas deverão ser acompanhadas de justificativa por escrito.

§7º As indicações independem de deliberação do Plenário.

CAPÍTULO II

DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE

Seção I

DAS PROPOSTAS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 96. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço (1/3) no mínimo, dos membros da Câmara Municipal:

II – do(a) Prefeito(a);

III – por iniciativa popular.

§1° A proposta será votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez (10) dias entre eles, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, o voto favorável de dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal.

§2° A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§3° A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção do Município.

§4° A matéria, constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada, não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Seção II

DOS PROJETOS DE LEI

Art. 97. Toda matéria legislativa de competência da Câmara, com sanção do(a) Prefeito(a), constituir-se-á em projeto de lei.

Art. 98. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador(a), à Mesa, às Comissões da Câmara, ao(a) Prefeito(a) e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva da Mesa e do Executivo, conforme determinação legal, observados os Artigos deste Regimento e da Lei Orgânica do Município.

§1º É da competência exclusiva do(a) Prefeito(a) a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta, ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das secretarias, coordenadorias, departamentos ou equivalentes, e demais órgãos da administração pública;

IV – matéria orçamentária e a que autoriza a abertura de créditos, concessão de auxílios, prêmios e subvenções.

§2º Não será admitida emenda que acarrete aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do(a) Prefeito(a), ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.

§3º As leis complementares serão aprovadas se obtiverem o voto da maioria absoluta dos(as) Vereadores(as).

Art. 99. O(A) Prefeito(a) poderá solicitar urgência para a apreciação de projeto de lei de sua iniciativa, desde que plenamente justificado.

§1º Solicitada a urgência, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a proposição, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data em que foi aprovada a solicitação.

§2º A solicitação poderá ser feita depois de remessa do projeto, em qualquer fase de seu andamento, considerando-se a data da aprovação desse pedido como seu termo inicial.

§3º Esgotado o prazo previsto no §1º deste artigo sem deliberação da Câmara, será a proposição incluída na ordem do dia, sobrestando-se as demais proposições, para que se ultime a votação, independentemente de pareceres das comissões.

Seção III

DOS PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS E DAS RESOLUÇÕES

Art. 100. Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência da Câmara, que tenham efeito externo, tais como:

I - concessão de licença ao(a) Prefeito(a) para afastar-se do cargo ou se ausentar, por mais de 15 (quinze) dias, do Município;

II - aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do(a) Prefeito(a), proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;

III - representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da Sede do Município;

IV - cassação do mandato do(a) Prefeito(a), na forma da Lei Orgânica ou no Decreto-Lei 201/1967;

V - aprovação de convênios ou acordos de que for parte o Município;

VI – Concessão de honraria.

Art. 101. Destinam-se as resoluções, a regulamentar a matéria de caráter político ou administrativo, de sua economia interna, sobre os quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos tais como:

I - perda de mandato de Vereador(a);

II – concessão de licença a Vereador(a);

III – organização dos serviços administrativos da Câmara;

IV – criação de cargos, empregos ou funções na estrutura administrativa da Câmara;

V – alteração do Regimento Interno;

VI - todo e qualquer assunto de sua economia interna de caráter geral ou normativo, que não se compreenda nos limites do simples ato normativo.

Art. 102. Os decretos legislativos e as resoluções serão promulgados pelo(a) Presidente da Câmara e assinados, também, pelo(a) Secretário(a).

Seção IV

DOS SUBSTITUTIVOS, DAS EMENDAS E SUBEMENDAS

Art. 103. Substitutivo é o projeto de lei apresentado por vereador(a) ou comissão para substituir projeto já apresentado sobre o mesmo assunto.

Art. 104. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, alterando-a parcialmente.

§1º As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas, modificativas, aglutinativas e de redação.

§2º Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra.

§3º Emenda substitutiva é a proposição apresentada como substituta parcial de outra.

§4º Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescida à outra.

§5º Emenda modificativa é a proposição que altera a redação de artigo de outra, sem mudar-lhe a substância.

§6º Subemenda é a emenda apresentada a outra.

§7º. Emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas, e ou destas com o texto.

I - a subemenda só poderá ocorrer para emenda supressiva, substitutiva ou aditiva;

II - não poderá ser apresentado subemenda para modificativa ou aglutinativa;

III - não é possível a apresentação de subemenda supressiva a uma emenda supressiva;

IV - denomina-se emenda de redação a modificativa que visa a sanar vícios de linguagem, em correção de técnicas legislativas ou lapso manifesto.

Seção V

DOS PARECERES E RELATÓRIOS

Art. 105. Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente, sobre matéria que lhe haja sido distribuída.

Parágrafo único. O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao projeto de lei que suscitaram a manifestação da comissão.

Art. 106. O parecer será obrigatoriamente acompanhado de projeto de decreto legislativo, quando apreciar as contas municipais.

Seção VI

DAS INDICAÇÕES

Art. 107. Indicação é a proposição em que o(a) Vereador(a) sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes, inclusive ao(a) prefeito(a) proposições sobre matéria de sua exclusiva iniciativa.

§1º As indicações serão lidas na hora do expediente e encaminhadas a quem de direito, mediante ofício do Presidente, no prazo máximo 5(cinco)úteis, independentemente de deliberação do Plenário.

§2º A indicação poderá constituir na sugestão de se estudar determinado assunto para convertê-lo em projeto de lei ou de resolução ou decreto legislativo, sendo pelo(a) Presidente encaminhado à comissão competente.

§3º Aceita a sugestão, elaborará a comissão o projeto, que deverá seguir os trâmites regimentais.

Seção VII

DOS REQUERIMENTOS

Art. 108. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador(a) ou de Comissão, feito ao(a) Presidente, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do(a) Vereador(a).

§1º São verbais e decididos pelo(a) Presidente os requerimentos que solicitem:

I – a palavra ou a desistência dela;

II – permissão para falar sentado;

III – leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

IV – observância de disposição regimental;

V - retirada, pelo(a) autor(a), de requerimento ou proposição ainda não submetido à deliberação do Plenário;

VI – manifestação dos munícipes/ouvintes que se encontrem no plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate;

VII – justificação de voto e sua transcrição em ata;

VIII – retificação de ata;

IX – verificação de quorum;

X – votos de pesar por falecimento.

§2º Serão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

I - prorrogação de sessão ou dilação da própria prorrogação;

II – dispensa de leitura da matéria constante de ordem do dia;

III – destaque de matéria para votação;

IV – votação a descoberto;

V – encerramento de discussão;

VI – manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate;

§3º Serão escritos os requerimentos que solicitem:

I – renúncia de membro da Mesa;

II – audiência de Comissão, quando apresentada por outra;

III – designação de Comissão Especial, nos termos do artigo 36 deste Regimento;

IV – informações em caráter oficial, sobre atos da Mesa ou da Câmara.

Art. 109. Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:

I – votos de louvor e congratulações;

II – licença de Vereador(a);

III – audiência de Comissão Permanente;

IV – juntada de documentos a processo ou seu desentranhamento;

V – inserção de documentos em ata;

VI – preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental por discussão;

VII – inclusão de proposição em regime de urgência;

VIII – retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário;

IX – anexação de proposições com objeto idêntico;

X – informações solicitadas ao(a) Prefeito(a) ou por seu intermédio ou a entidades públicas ou particulares;

XI – constituição de Comissões Especiais;

XII – convocação de Secretário(a) Municipal ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestarem esclarecimentos em Plenário.

Seção VIII

DOS RECURSOS CONTRA ATOS DO PRESIDENTE

Art. 110. Os recursos contra atos do(a) Presidente serão interpostos dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data da ocorrência, por simples petição, a ele(a) dirigida.

§1º Improvido o recurso pelo(a) Presidente, será a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º Apresentado o parecer, acolhendo ou denegando o recurso, será o mesmo incluído na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata para deliberação.

§3º Os prazos marcados neste artigo são peremptórios.

Seção IX

DAS MOÇÕES

Art. 111. Moção é a manifestação política da Câmara sobre determinando assunto, aplaudindo, oferecendo solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando contra determinado ato.

Parágrafo único. A moção será apresentada por requerimento escrito, acompanhado do respectivo texto, que será submetido à deliberação do Plenário.

Art. 112. São requisitos para receber a Moção de Aplauso:

I – ter prestado relevante serviço à comunidade;

II – ter trabalho digno de aplauso em sua área, dentro ou fora de Rio Negro;

III – ter destaque em sua área de atuação.

Art. 113. Fica criada uma Comissão Especial, designada pelo(a) Presidente da Câmara e composta de 5 (cinco) vereadores(as) por biênio, que ficará encarregada de elaborar parecer, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, sobre os requerimentos que solicitem concessões de Moções, de acordo com o disposto nesta Resolução;

Parágrafo único. Poderá a Comissão solicitar informações que julgue necessárias, caso em que o prazo para a emissão de parecer ficará automaticamente prorrogado por tantos dias quanto restarem para o seu esgotamento.

Art. 114. A concessão de Moções por este Poder Legislativo deverá seguir, doravante, o determinado na presente Resolução, que estabelece condições para concessão;

Art. 115. O ato de concessão de Moção será originado a partir de proposição do(a) vereador(a), através de requerimento encaminhado ao(a)Presidente da Mesa Diretora que encaminhará para análise e deliberação da Comissão Especial a que se refere o Art.113, e sendo aprovado, seguirá para deliberação do Plenário.

Art. 116. Os requerimentos solicitando concessão de Moções somente serão lidos no expediente do dia, se o autor da proposição estiver presente em plenário, para justificar na tribuna a iniciativa de sua proposta;

Art. 117. Terão discussão única os Requerimentos propondo concessão de Moções;

Art. 118. A cada vereador(a) será permitido o máximo de 5 (cinco) requerimentos por mês, solicitando concessão de Moções individuais, ressalvando os que solicitem Moções de Pesar, Repúdio e Desagravo;

Art. 119. Serão rejeitados os requerimentos, solicitando Moções, que contenham o mesmo assunto e na mesma Sessão Legislativa;

Art. 120. Qualquer cidadão, autoridade ou entidade pública ou privada só poderão receber uma única Moção na mesma sessão legislativa, com exceção dos casos de Repúdio, Pesar e Desagravo;

Seção X

DO VETO

Art. 121. O veto total ou parcial, depois de lido no Expediente e encaminhado, por cópia, aos(as) Vereadores(as) será distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

§1º O veto parcial abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§2º Dentro de trinta dias, contados do recebimento da comunicação do veto pela Câmara, o Plenário sobre ele decidirá em escrutínio secreto e sua rejeição somente ocorrerá pelo voto da maioria absoluta dos(as) vereadores(as).

§3º Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem deliberação, o veto será incluído na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§4º Se o veto não for mantido, será a projeto enviado para sanção do(a) prefeito(a).

§5º Se, dentro de 48(quarenta e oito) horas, a lei não for sancionada pelo(a) prefeito(a), o(a) Presidente promulgá-la-á e, se este(a) não o fizer em igual prazo, caberá ao(a) vice-presidente fazê-lo.

§6º O veto ao projeto de lei orçamentária será apreciado pela Câmara Municipal, dentro de 10(dez) dias úteis, contados de seu recebimento.

Art. 122. Mantido o veto, dar-se-á ciência do fato ao(a) Prefeito(a).

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO E DA RETIRADA DA PROPOSIÇÃO

Art. 123. Os projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução e as demais proposições serão protocolados por sistema eletrônico ou no Setor Legislativo da Câmara até as 11h30min (onze horas e trinta minutos) do dia anterior ao dia da sessão, devidamente formalizados e assinados na forma especificada por este Regimento.

§1º A edição da pauta deverá ser concluída até as 17h00 do dia anterior ao da Sessão, ocasião em que será encaminhada aos(as)Vereadores(as) por meio eletrônico e publicada no site oficial da Câmara, podendo, a critério do(a) Presidente, ser determinada a dilação do horário de fechamento da pauta e de acréscimo de proposições, nos casos em que este entender urgente.

§2º O(A) Presidente poderá determinar a inclusão de proposições em regime de urgência recebidas após o horário previsto no *caput* deste Artigo.

§3º Após a conclusão da pauta, os(as) Vereadores(as) poderão se reunir para discutirem previamente os assuntos que serão tratados durante a Sessão.

§4º Os substitutivos, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentados nos próprios processos, com encaminhamento ao(a) Presidente da Câmara.

§5º Os substitutivos poderão ser apresentados até as 11h30min da data de fechamento da pauta em cuja ordem do dia figurar a proposição principal.

§6º As subemendas poderão ser apresentadas até as 11h30min da data de fechamento da pauta cuja ordem do dia contiver a proposição principal.

Art. 124. A emenda à proposta orçamentária, a lei de diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual serão oferecidas perante a Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 125. As emendas aos projetos de codificação serão apresentadas no prazo de até 20 (vinte) dias úteis à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.

Art. 126. As representações serão acompanhadas, obrigatoriamente, de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantas forem os acusados.

Art. 127. O(A) Presidente ou a Mesa, conforme o caso, não aceitará proposição:

I – que vise delegar a outro poder atribuições privativas do Legislativo, salvo a hipóteses de lei delegada;

II – que seja apresentada por Vereador(a) licenciado(a) ou afastado(a);

III – que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa;

IV – quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição, constitucional ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;

V – quando a indicação versar sobre matéria que, em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento;

VI – quando a representação não se encontrar devidamente documentada ou arguir fatos irrelevantes ou impertinentes.

Art. 128. O(A) autor(a) de projeto que receber substitutivo ou emenda estranha ao seu objeto poderá reclamar contra a sua admissão, competindo ao(a) Presidente decidir sobre a reclamação e de sua decisão caberá recurso ao Plenário pelo(a) autor(a) do projeto ou da emenda, conforme o caso.

Parágrafo único. Na decisão do recurso, poderá o Plenário determinar que as emendas que não referirem diretamente a matéria do projeto sejam retiradas para constituírem projetos separados.

Art. 129. As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao(a) Presidente da Câmara, se ainda não encontrarem sob deliberação do Plenário ou com anuência deste, em caso contrário.

§1º Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos a requeiram.

§2º Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de ofício, não podendo ser recusada.

Art. 130. No início de cada Legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer, exceto as proposições sujeitas à deliberação em prazo certo.

Parágrafo único. O(A) Vereador(a) autor(a) de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e retramitação.

CAPÍTULO IV

DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Seção I

DOS PROJETOS DE LEI

Art. 131. Recebida qualquer proposição escrita que dê início ao processo legislativo, será encaminhada ao(a) Presidente da Câmara, que determinará sua tramitação, com a leitura na hora do expediente da primeira sessão ordinária após o recebimento.

§1º Qualquer que seja a matéria do projeto apresentado, após sua leitura no expediente da sessão, será encaminhado pelo(a) Presidente da Câmara à Assessoria Jurídica para análise do aspecto legal e constitucional com posterior emissão de parecer no prazo de até 7 (sete) dias úteis. Em seguida a Assessoria Jurídica encaminhará às comissões competentes.

§2º No caso de projeto substitutivo procedente de Comissão Permanente, não ocorrerá a remessa do mesmo à sua autora.

§3º Se a Assessoria Jurídica solicitar informações sobre o Projeto ou efetuar consulta a algum órgão de assessoria, fica interrompido o prazo previsto no *caput* deste Artigo até o recebimento dos dados necessários para fundamentar a análise da matéria.

§4º. Emitidos os pareceres pelas Comissões, será o projeto encaminhado ao(a) Presidente da Câmara, que determinará sua tramitação.

§5º Se o parecer da Comissão for contrário à aprovação do projeto de lei, será primeiro deliberado o parecer, prosseguindo a tramitação do projeto, se o parecer for rejeitado pelo Plenário.

§6º Nas deliberações em primeiro turno será permitida a apresentação de substitutivos ou emendas, por Vereador(a) ou Comissão.

§7º Apresentado substitutivo ou emendas, o projeto será devolvido à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que sobre eles emitirá parecer, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§8º Se o parecer for contrário à aprovação das emendas, estas só serão deliberadas se o parecer for rejeitado pelo Plenário.

§9º No segundo turno não haverá a apresentação de substitutivo e as emendas só poderão ser apresentadas por Comissão ou por, no mínimo, 3 (três) Vereadores(as), aplicando-se o disposto nos §§ 7º e 8º do *caput* deste artigo.

§10. Aprovadas as emendas, o projeto será votado em segundo turno e, se aprovado, será encaminhado ao(a) Prefeito(a) para apreciação, o qual decidirá pela sanção ou veto.

Art. 132. Sempre que o(a) Prefeito(a) vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara, comunicado o veto a esta, a matéria será encaminhada à Assessoria jurídica e à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para o parecer.

Art. 133. Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na ordem do dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.

Seção II

DAS DEMAIS PROPOSIÇÕES

Art. 134. As indicações, após lidas no expediente, serão encaminhadas, independentemente de deliberação do Plenário, por meio de ofício, a quem de direito, pelo(a) Presidente da Câmara.

Parágrafo único. No caso de entender o(a) Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao(a) autor(a) e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será incluído na ordem do dia, independentemente de sua previa figuração no expediente.

Art. 135. Qualquer Vereador(a) poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que se refere o artigo 109, com exceção daqueles dos incisos III, IV, VI e VII e, se o fizer, serão os mesmos remetidos à ordem do dia da sessão seguinte.

Art. 136. Durante os debates, na ordem do dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido. Esses requerimentos estarão sujeitos à deliberação do Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos lideres partidários.

Art. 137. Os recursos contra atos do(a) Presidente da Câmara serão interpostos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência da decisão, por simples petição e distribuídos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que sobre eles emitirá parecer, observado o disposto no artigo 110 deste Regimento.

Seção III

DA URGÊNCIA

Art. 138. As proposições poderão tramitar em regime de urgência.

Art. 139. O regime de urgência será concedido pelo Plenário por requerimento de qualquer Vereador(a), quando se tratar de matéria de relevante interesse público ou de requerimento escrito que exigir, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.

Art. 140. Serão incluídos no regime de urgência, independentemente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:

I – a proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, a partir do escoamento de metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-los;

II – Os projetos de lei do Executivo sujeitos à apreciação em prazo certo, a partir das 03 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;

III – o veto, quando escoadas 2/3 (duas terças) partes do prazo para sua apreciação.

Art. 141. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, já estando vencidos os prazos regimentais, o(a) Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua retramitação, ouvida a Mesa.

TÍTULO V

DAS SESSÕES DA CÂMARA

CAPÍTULO I

DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 142. As Sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais comemorativas e itinerantes, e serão públicas.

Parágrafo único. As sessões da Câmara serão abertas pelo(a) Presidente com as seguintes palavras: “INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS DECLARO ABERTOS OS TRABALHOS DA PRESENTE SESSÃO”.

Art. 143. As sessões ordinárias da Câmara realizar-se-ão nos períodos de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, semanalmente, nas terças-feiras, com início às 19h00min, independentemente de convocação.

§1º Considerar-se-á presente à sessão o(a) Vereador(a) que registrar sua presença até o início da ordem do dia e participar do processo de votação;

§2º Poderá o(a) vereador(a) participar das sessões ordinárias de modo virtual, até o limite de 10% (dez por cento) das sessões em cada sessão legislativa, mediante requerimento antecipado com justificativa, devidamente encaminhado à Mesa.

Art. 144. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após as sessões ordinárias.

Art. 145. As sessões solenes e especiais poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.

Art. 146. As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara serão realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se inexistentes as que se realizarem em outro local, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Plenário e as sessões itinerantes.

Art. 147. Na sessão extraordinária a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 148. A Câmara somente se reunirá quando tenha comparecido, à sessão, pelo menos, 1/3 (um terço) dos (as)Vereadores(as) que a compõem.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes, especiais e itinerantes, que se realizarão com qualquer número de Vereadores(as) presentes.

Art. 149. A Câmara poderá realizar sessões itinerantes, nas localidades do Município, por deliberação do Plenário, para tratar de fins específicos.

§1º. Nestas sessões não haverá expediente, leitura da ata e verificação de presença e terá tempo de duração indeterminado.

§2º. Aberta a sessão itinerante pelo(a) Presidente, lida a Bíblia Sagrada, a critério da Mesa, serão convidadas as autoridades presentes para a composição da mesma.

§3º. Apresentados os(as) Vereadores(as) presentes nominalmente, é passada a palavra ao(a) Primeiro(a) Secretário(a) para a leitura da pauta que motivou a convocação da sessão.

§4º. Serão ouvidos representantes das comunidades até o número máximo de 06 (seis), sendo dividido entre eles o tempo de trinta minutos para as reivindicações, não podendo se desviar de tais assuntos.

§5º. Ouvido os líderes comunitários, a palavra ficará livre por até 10 (dez) minutos para cada Vereador(a).

§6º. Após os pronunciamentos dos(as) Vereadores(as), o(a) Presidente deixará a palavra livre às autoridades presentes, que poderá falar por até quinze minutos cada uma, após o que se encerrará a sessão.

Art. 150. Quando realizadas no Plenário da Câmara, as Sessões serão gravadas integralmente e sem cortes em discos rígidos ("Hard Disc" - HD), em arquivos do tipo audiovisual (vídeo) e áudio (som) no formato MP3 ou outro que vier a substituí-lo, devidamente identificados e arquivados por no mínimo100 (cem) anos.

Parágrafo único. Em caso de problemas técnicos poderá ser gravado apenas o áudio ou registrado manualmente.

CAPÍTULO II

DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 151. As sessões ordinárias compõem-se de Expediente, Ordem do Dia e Explicação Pessoal, e terão a duração de até 3 (três) horas.

Art. 152. À hora do início dos trabalhos, o(a) Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.

Parágrafo único. Não havendo número legal, o(a) Presidente efetivo(a) ou eventual aguardará durante 10 (dez) minutos até que aquele se complete e, caso assim não ocorra, fará lavrar ata sintética pelo Secretário(a) efetivo(a) ou *ad hoc*, com o registro dos nomes dos(as) Vereadores(as) presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização da sessão.

Seção I

DO EXPEDIENTE

Art. 153. Havendo número legal, a sessão se iniciará com o expediente, o qual terá a duração máxima improrrogável de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, destinando-se à leitura dos documentos de quaisquer origens e aos pronunciamentos dos(as) Vereadores(as).

Art. 154. Nas sessões em que esteja incluído na ordem do dia o debate da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias e do plano plurianual, o expediente será de até 30 (trinta) minutos.

§1º Qualquer Vereador(a) poderá requerer a leitura da ata, quando for o caso, no todo ou em parte mediante aprovação do requerimento pela maioria dos(as) Vereadores(as) presentes, para efeito de mera retificação.

§2º Se o pedido de retificação não for contestado pelo(a) Secretário(a), a ata será considerada aprovada, com a retificação, caso contrário, o Plenário deliberará a respeito.

§3º Levantada impugnação sobre os termos da ata, o Plenário deliberará a respeito e aceita a impugnação, será lavrada nova ata.

§4º Aprovada, a ata será assinada obrigatoriamente pelo(a) Presidente e pelo(a) Primeiro(a) Secretário(a), acompanhada pelos demais vereadores(as).

§5º Não poderá impugnar a ata Vereador(a) ausente à sessão a que a mesma se refira.

Art. 155. O(A) Presidente determinará ao(a) Primeiro(a) Secretário(a) a leitura da matéria do expediente, obedecendo à seguinte ordem:

I – expediente recebido do(a) Prefeito(a);

II – expediente recebido de diversos;

III – proposições apresentadas pelos(as) Vereadores(as).

§1º -As proposições dos(as) Vereadores(as) deverão ser protocoladas por sistema eletrônico ou no Setor Legislativo da Câmara até as 11h30min do dia anterior ao dia da sessão, devidamente formalizados e assinados na forma especificada por este Regimento.

§2º Na leitura das proposições obedecer-se-á a seguinte ordem:

I – projetos de lei;

II – projetos de decreto legislativo;

III – projetos de resolução;

IV – requerimentos em regime de urgência;

V – requerimentos comuns;

VI – indicações;

VII – recursos;

VIII – moções.

Art. 156. Terminada a leitura da matéria em pauta, o(a) Presidente concederá a palavra aos(as) Vereadores(as) inscritos(as) para tratar de qualquer assunto de interesse público, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos para cada orador.

Parágrafo único. As inscrições dos(as) oradores(as) para o expediente deverão ser realizadas na Diretoria Legislativa.

Seção II

DA ORDEM DO DIA

Art. 157. Finda a hora do expediente, tratar-se-á da matéria destinada à ordem do dia.

§1º Será realizada a verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos(as) Vereadores(as).

§2º Não se verificando o quorum regimental, o(a) Presidente aguardará 05 (cinco) minutos, antes de declarar encerrada a sessão.

Art. 158. Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na ordem do dia, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da sessão.

§1º Nas sessões em que deva ser apreciada a proposta orçamentária, nenhuma matéria diferente figurará na ordem do dia, exceto com a autorização do(a) Presidente.

§2º Das proposições constantes da ordem do dia a Diretoria Legislativa encaminhará cópias aos(as) Vereadores(as), dentro do intervalo estabelecido neste artigo.

Art. 159. Da organização da pauta da ordem do dia obedecerá à seguinte classificação:

I – matérias em regime de urgência;

II – vetos;

III – matérias em redação final;

IV – matérias em turno único;

V – matérias em segundo turno;

VI – matérias em primeiro turno;

VII – recursos;

VIII – demais proposições.

§1º Obedecida à classificação do presente artigo, as matérias figurarão ainda segundo a ordem cronológica de antiguidade.

§2º A disposição da matéria na ordem do dia, só poderá ser interrompida ou alterada por motivo de urgência, preferência, adiamento ou vista, mediante requerimento apresentado durante a ordem do dia, e aprovado pelo Plenário.

Seção III

DA EXPLICAÇÃO PESSOAL

Art. 160. Não havendo mais matérias sujeitas à ordem do dia, o(a) Presidente anunciará, sumariamente, a pauta dos trabalhos da próxima sessão, concedendo em seguida, caso haja tempo, a palavra para explicação pessoal, pelo prazo de cinco minutos para cada Vereador(a).

§1º A Explicação Pessoal destina-se à manifestação de Vereadores(as) sobre atitudes assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

§2º Nenhum Vereador poderá exceder o prazo de 05 (cinco) minutos nas explicações pessoais, devendo a palavra ser solicitada ao(a) Presidente.

§3º Não poderá o(a) orador(a) desviar-se da finalidade da Explicação Pessoal, nem ser aparteado sem anuência do(a) orador(a). Em caso de infração, será advertido pelo(a) Presidente e, reincidente, terá a palavra cassada.

Seção IV

DA TRIBUNA LIVRE

Art. 161. O cidadão que o desejar poderá usar da palavra nas sessões ordinárias para debater assuntos de interesse da coletividade, antes das explicações pessoais.

§1º Ao se inscrever na Diretoria Legislativa, com antecedência até as 11h30 da data da sessão, o(a) interessado(a) deverá fazer referência à matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição bem como assuntos políticos e de cunho pessoal.

§2º O(A) Presidente da Câmara poderá cassar a palavra do(a) cidadão(ã) que usar linguagem incompatível com a dignidade da Câmara ou que faltar com o devido respeito aos(as) Vereadores(as).

§3º O prazo para a Tribuna Livre é de 15(quinze minutos), sendo, no máximo, três oradores(as) por sessão.

§4º A Diretoria Legislativa manterá registro para controle de inscrições, contendo, o assunto, o nome, datas de inscrição e da sessão que o(a) interessado(a) fará o uso da palavra.

§5º O uso da Tribuna pelos(as) cidadãos(ãs) respeitará a ordem de inscrição.

CAPÍTULO III

DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 162. A convocação extraordinária da Câmara Municipal dar-se-á:

I - pelo(a) Presidente da Câmara;

II - por requerimento da maioria absoluta de seus membros;

III - pelo(a) Prefeito(a).

§1º Na sessão extraordinária a Câmara somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada.

§2º As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e nelas não se poderá tratar de matéria estranha a convocação.

§3º A convocação será levada ao conhecimento dos(as) Vereadores(as) pelo(a) Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal, escrita, por e-mail ou via aplicativo de mensagem ou qualquer outro meio eletrônico. Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será comunicada, por escrito, apenas aos ausentes.

§4º O expediente das sessões extraordinárias será reservado exclusivamente para a leitura das matérias recebidas.

Art. 163. Aplicar-se-ão, às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

CAPÍTULO IV

DAS SESSÕES SOLENES

Art. 164 - As sessões solenes e especiais serão convocadas pelo(a) Presidente da Câmara por escrito, indicando a finalidade da reunião.

§1º Nas sessões solenes e especiais não haverá expediente nem ordem do dia formal, dispensada a verificação de presença

§2º Não haverá tempo predeterminado para o encerramento de sessão solene.

§3º Nas sessões solenes, somente poderão usar da palavra, além do(a) Presidente da Câmara, ou Vereador(a) pelo mesmo designado, o(a) Prefeito(a), e as pessoas homenageadas.

§4º As sessões especiais têm cunho histórico-cultural, sociopolítico, econômico e tecnológico.

§5º As sessões especiais terão a duração de até 3 (três) horas.

TÍTULO VI

DAS DISCUSSÕES E DAS DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I

DAS DISCUSSÕES

Art. 165. Discussão é o debate pelo Plenário de proposição figurante na ordem do dia, antes de se passar à deliberação sobre a mesma.

§1º Não estão sujeitos à discussão:

I - as indicações, salvo o disposto no parágrafo único do artigo 134;

II – os requerimentos a que se refere o § 1º do artigo 108;

III – os requerimentos a que se referem os incisos II a IV do § 3º do artigo 108.

§2º O(A) Presidente declarará prejudicada a discussão:

I – de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa;

II – da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;

III – da emenda ou subemenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;

IV – de requerimento repetitivo.

Art. 166. A discussão da matéria constante da ordem do dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 167. As proposições em tramitação na Câmara são subordinadas, nas suas deliberações, a:

I - dois turnos, para as emendas à Lei Orgânica, os projetos de lei, de decreto legislativo e de resolução;

II - turno único, para as demais proposições.

§1º Ressalvadas as Emendas à Lei Orgânica, o interstício entre os turnos é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

§2º Cada turno é constituído de discussão e votação.

Art. 168. Estão sujeitos a apenas um turno de discussão e votação:

I – o veto;

II – os requerimentos sujeitos a debates;

III – as emendas e subemendas.

Art. 169. Na discussão em primeiro turno poderá ser debatido separadamente, artigo por artigo do projeto e, na segunda discussão, debater-se-á o projeto em bloco.

Parágrafo único. Quando se tratar de codificação, na discussão em primeiro turno, o projeto poderá ser debatido por capítulos

Art. 170. Na discussão em turno único e no primeiro turno serão recebidos emendas, subemendas e substitutivos apresentados por ocasião dos debates, observado o disposto nos §§ 6º e 7º do artigo 131 deste Regimento.

Parágrafo único. Nas deliberações em segundo turno só serão permitidas emendas, observado o disposto nos §§ 9º e 10 do artigo 131 deste Regimento.

Art. 171. Em nenhuma hipótese a deliberação em segundo turno ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido a deliberação em primeiro turno.

Art. 172. O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá de deliberação do plenário e somente poderá ser proposto antes de se iniciar a mesma.

§1º O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.

§2º Não se concederá adiamento da matéria que se ache em regime de urgência.

§3º O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo Plenário.

Art. 173. Qualquer Vereador(a) poderá pedir vistas sobre matéria em tramitação na Câmara, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo anterior.

Parágrafo único. O pedido de vistas processar-se-á por requerimento verbal de Vereador(a), aprovado pelo Plenário pelo prazo de até 10(dez)ias úteis, prorrogável mediante justificativa e aprovada pelo plenário.

CAPÍTULO II

DA DISCIPLINA DOS DEBATES

Art. 174. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao(a) Vereador(a) atender as seguintes determinações regimentais:

I – dirigir-se ao(a) Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;

II – não usar da apalavra sem solicitar e sem receber consentimento do(a) Presidente;

Art. 175. O(A) Vereador(a) a que for dada a palavra não poderá:

I – falar sobre matéria vencida;

II – usar de linguagem imprópria;

III – ultrapassar o prazo que lhe competir;

IV – deixar de atender às advertências do(a) Presidente.

Art. 176. O(A) Vereador(a) somente usará da palavra:

I – no expediente, quando estiver regularmente inscrito;

II – para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;

III – para apartear, na forma regimental;

IV – para explicação pessoal;

V – para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;

VI – para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;

Art. 177. O(A) Presidente solicitará ao(a) orador(a), por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador(a), que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

I – para comunicação importante à Câmara;

II – para recepção de visitantes;

III – para votação de requerimento da prorrogação da sessão;

IV – para atender a pedido de palavra “pela ordem”, sobre questão regimental.

Art. 178. Quando mais de um(a) Vereador(a) solicitar a palavra simultaneamente, será concedida na seguinte ordem:

I – ao(a) autor(a) da proposição em debate;

II – ao(a) relator(a) do parecer em apreciação;

III - ao(a) autor(a) da emenda.

Art. 179. Para o aparte ou interrupção do(a) orador(a) por outro(a) para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, será observado o seguinte:

I – o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 03 (três) minutos;

II – não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do(a) orador(a);

III – não é permitido apartear o(a) Presidente nem o(a) orador(a) que fala “pela ordem”, em explicação pessoal, para encaminhamento da votação ou para declaração de voto.

Art. 180. Os(As) oradores(as) terão os seguintes prazos para uso da palavra:

I – 10 (dez) minutos para falar no expediente;

II – 05 (cinco) minutos para exposição de urgência do requerimento;

III – 30 (trinta) minutos para discussão de projeto em primeiro turno, quando englobadamente;

IV – 10 (dez) minutos quando em discussão artigo por artigo, nunca superando o prazo de 60 (sessenta) minutos;

V – 60 (sessenta) minutos para discussão do projeto englobado em segundo turno;

VI – 10 (dez) minutos para a discussão da redação final;

VII – 10 (dez) minutos para a discussão de requerimento ou indicação sujeita a debate;

VIII – 03 (três) minutos para falar pela ordem;

IX – 03 (três) minutos para apartear;

X – 05 (cinco) minutos para encaminhamento de votação ou justificação de voto;

XI – 05 (cinco) minutos para falar em explicação pessoal.

Parágrafo único. Será permitida a cessão de tempo de um para outro(a) orador(a).

CAPÍTULO III

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 181. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, sempre que não se exija a maioria absoluta ou a maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis em cada caso.

§1º Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal:

I – a aprovação das leis concernentes:

a) ao Código Tributário Municipal;

b) à denominação de próprios e logradouros;

c) ao Estatuto dos Servidores Municipais;

d) à criação de cargos e aumentos de vencimentos dos servidores municipais;

e) à alienação de bens imóveis;

f) à concessão de moratória, privilégio, remissão de dívida e matéria de dívida.

II – leis complementares;

III - rejeição do veto do(a) Prefeito(a);

IV – realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital;

V – perda de mandato de Vereador(a);

VI – aprovação de proposta para mudança de nome do Município;

VII – mudança do local de funcionamento da Câmara Municipal;

VIII – eleição e destituição de componentes da Mesa;

IX – Regimento Interno da Câmara Municipal;

X – da aplicação de penas pelo(a) Prefeito(a) ao(a) proprietário(a) do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado.

§2º Dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara:

I – a aprovação das leis concernentes a:

a) Plano Diretor da Cidade;

II – rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Município;

III – julgamento do(a) Prefeito(a) pela Câmara Municipal;

Art. 182. A deliberação se realiza através de votação.

Parágrafo único. Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o(a) Presidente declarar encerrada a discussão.

Art. 183. Salvo as exceções previstas na Lei Orgânica e neste Regimento Interno, o voto será sempre público nas deliberações da Câmara.

Art. 184. Os processos de votação poderão ser simbólico, nominal ou secreto.

§1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do(a) Presidente aos(as) Vereadores(as) para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.

§2º O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador(a), pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, salvo quando se tratarem de votações através de cédulas em que essa manifestação não será extensiva.

Art. 185. O processo simbólico será a regra para as votações, salvo quando for implementada a votação através de painel eletrônico.

§1º Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador(a) poderá requerer verificação mediante votação nominal não podendo o(a) Presidente indeferi-la.

§2º Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.

§3º O(A) Presidente em caso de dúvida, poderá de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

Art. 186. A votação será nominal quando requerida por Vereador(a), mediante aprovação do Plenário.

Parágrafo único. O voto será nominal nas deliberações sobre as emendas à Lei Orgânica.

Art. 187. O voto será secreto:

I - no julgamento do(a) Prefeito(a) por infrações político-administrativas;

II – nas deliberações relativas à prestação de contas do Município;

III – nas deliberações de veto;

IV – nas deliberações sobre a perda de mandato de Vereadores(as).

Art. 188. Uma vez iniciada a votação, somente se interromperá se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.

§1º Não será permitido ao(a) Vereador(a) abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

§2º. Antes de iniciar-se a votação, será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, por um de seus integrantes, falar apenas uma vez para propor aos seus co-partidários a orientação quanto ao mérito da matéria.

§3º Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar de proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias, do plano plurianual, de julgamento das contas do Município, de processo cassatório ou requerimento.

Art. 189. Qualquer Vereador(a) poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-as em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.

Parágrafo único. Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias, do plano plurianual, de veto, do julgamento das contas do Município e em quaisquer casos em que aquela providência se revele impraticável.

Art. 190. Terão preferência para votação as emendas supressivas e os projetos substitutivos oriundos das comissões.

Parágrafo único. Apresentada 2 (duas) ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor se adaptar ao projeto, sendo o requerimento apreciado pelo Plenário independentemente de discussão.

Art. 191. Sempre que o parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.

Art. 192. O(A) Vereador(a) poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.

Parágrafo único. A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.

Art. 193. Proclamado o resultado da votação, poderá o(a) Vereador(a) impugná-lo perante o Plenário, quando daquela tenha participado Vereador(a) impedido.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.

Art. 194. Concluída a votação do projeto de lei com as emendas aprovadas, será a matéria encaminhada à comissão de legislação, justiça e redação, para adequação do texto ao projeto.

Parágrafo único. Caberá a mesa a adequação do texto dos projetos de decreto legislativo e de resolução.

Art. 195. Aprovado pela Câmara um projeto de lei, este será enviado ao(a) Prefeito(a), para sanção ou veto.

Parágrafo único. Os originais dos projetos de lei aprovados serão, antes da remessa ao Executivo, registrados e arquivados na Diretoria Legislativa.

CAPÍTULO IV

DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 196. O Plenário ou as Comissões da Câmara poderão realizar audiências públicas com entidades da comunidade para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, mediante proposta de qualquer Vereador(a) ou por solicitação de entidade interessada.

Art. 197. É obrigatória a realização de audiência pública, para discussão das seguintes matérias:

I – Plano Diretor ou matéria correlata pertinente ao planejamento urbano;

II – Plano Plurianual;

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Orçamento Anual.

Art. 198. Aprovada a realização de audiência pública, expedir-se-ão convites às entidades organizadas no Município, dando-se ampla publicidade ao evento.

§1º Os(As) representantes das entidades organizadas e os cidadãos deverão inscrever-se, antecipadamente, para apresentar propostas e defendê-las na audiência.

§2º Os(As) proponentes deverão limitar-se ao tema ou à proposta apresentada, dispondo, para tanto, de dez minutos, prorrogáveis a juízo do(a) Presidente, não podendo ser aparteado.

§3º Caso o(a) expositor(a) se desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos, o(a) presidente poderá adverti-lo(a), cassar-lhe a palavra ou lhe pedir que se retire do recinto.

§4º Os(As) vereadores(as) poderão interpelar o(a) expositor(a) sobre a proposta apresentada, pelo prazo de três minutos, tendo o(a) interpelado(a) igual tempo para responder.

§5º As audiências públicas serão gravadas integralmente e sem cortes em discos rígidos ("Hard Disc" - HD), em arquivos do tipo audiovisual (vídeo) e áudio (som) no formato MP3 ou outro que vier a substituí-lo, devidamente identificados e arquivados por no mínimo100 (cem) anos.

I - Em caso de problemas técnicos poderá ser gravado apenas o áudio ou registrado manualmente.

Art. 199. As audiências públicas poderão ser realizadas em qualquer localidade do Município.

TÍTULO VII

DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

CAPÍTULO I

DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

Seção I

DO ORÇAMENTO

Art. 200. Recebida do(a) Prefeito(a) a proposta orçamentária, dentro do prazo na forma legal, o(a) Presidente mandará publicá-la e distribuir cópia da mesma aos(as) Vereadores(as), enviando-a a Comissão de Finanças e Orçamento nos 10 (dez) dias uteis seguintes, para parecer.

Parágrafo único. No decêndio, os(as) Vereadores(as) poderão apresentar emendas à proposta, nos casos em que sejam permitidas.

Art. 201. A Comissão de Finanças e Orçamento pronunciar-se-á em até 10 (dez) dias uteis, findo os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída na ordem do dia da primeira sessão desimpedida.

Art. 202. Na discussão em primeiro turno, poderão os(as) Vereadores(as) manifestarem-se, na forma regimental, sobre o projeto

e as emendas, assegurando-se preferência ao(a) relator(a) do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e aos(as) autores(as) das emendas no uso da palavra.

Art. 203. Se forem aprovadas as emendas, dentro de 03 (três) dias úteis a matéria retornará à Comissão de Finanças e Orçamento para incorporá-las ao texto, para o que disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Devolvido o processo pela Comissão, ou avocado esta pelo(a) Presidente, se esgotado aquele prazo, será reincluído em pauta imediatamente, para a discussão e aprovação em segundo turno.

Art. 204. Se até o dia 30 de novembro, a Câmara não devolver o projeto de lei orçamentária ao(a) Prefeito(a), para sanção, serão convocadas sessões extraordinárias até que a matéria seja votada.

Art. 205. As sessões em que se discutir o orçamento, terão a ordem do dia reservada a essa matéria, e o expediente ficará reduzido a 30 (trinta) minutos.

§1º O(A) Presidente, de ofício, prorrogará as sessões até a discussão e votação da matéria.

§2º A Câmara funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, de modo que a votação do orçamento esteja concluída em tempo de ser o mesmo devolvido para sanção.

Art. 206. Aplicam-se as normas desta seção à proposta do plano plurianual e das diretrizes orçamentárias.

Seção II

DAS CODIFICAÇÕES

Art. 207. Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.

Art. 208. Os projetos de codificação, após sua leitura no expediente da sessão, serão encaminhado pelo(a) Presidente da Câmara a Assessoria Jurídica para análise do aspecto legal e constitucional com posterior emissão de parecer no prazo de 7 (sete) dias úteis. Em seguida a Assessoria Jurídica encaminhará as comissões competentes.

§1º Nos 15 (quinze) dias úteis, subsequentes, poderão os(as) Vereadores(as) encaminhar à Comissão emendas e sugestões a respeito.

§2º A critério da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer do especialista na matéria, desde que haja recursos para atender à despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa à tramitação da matéria.

§3º A Comissão terá 10 (dez) dias úteis para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas.

Art. 209. Na discussão em primeiro turno a matéria poderá ser discutida por capítulos.

§1º Aprovado em primeiro turno voltará o processo à Comissão por mais 10 (dez) dias úteis, para incorporação das emendas aprovadas.

§2º Ao atingir este estágio o projeto terá a tramitação normal dos demais projetos.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Seção I

DO JULGAMENTO DAS CONTAS

Art. 210. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independente de leitura em Plenário, o(a) Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como do Balanço Anual, a todos os(as) Vereadores(as), enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamentos, que terá 10 (dez) dias úteis para apresentar seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo, para aprovação ou rejeição das contas.

§1º Até 10 (dez) dias úteis depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos(as) Vereadores(as) solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§2º Para responder aos pedidos de informação, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como, mediante entendimento prévio com o(a) Prefeito(a), examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

§3º Se o parecer da Comissão for pela rejeição das contas, o(a) Prefeito(a) responsável será notificado para, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficando interrompido o prazo de que trata o *caput* deste artigo.

§4º As contas do Município deverão ser apreciadas no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do seu recebimento pela Câmara.

§5º Se as contas não forem deliberadas no prazo fixado no parágrafo anterior, o(a) Presidente da Câmara convocará sessões extraordinárias, sobrestada as demais matérias em tramitação, até que ultime a votação.

Art. 211. O projeto de decreto legislativo apresentando pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será submetida a

turno único de discussão e votação, assegurado aos(as) Vereadores(as) debater a matéria.

Parágrafo único. Não se admitirá emendas ao projeto de decreto legislativo.

Art. 212. Se a deliberação da Câmara for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas, o projeto de decreto legislativo conterá os motivos da discordância.

Parágrafo único. A Mesa comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado e ao Tribunal Regional Eleitoral, no caso de rejeição das contas.

Art. 213. Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, o expediente se reduzirá a 30 (trinta) minutos e a ordem do dia será destinada exclusivamente à matéria.

Art. 214. Se o decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento for pela rejeição das contas, o(a) Presidente da Câmara notificará o(a) Prefeito(a) da sessão de julgamento, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa oral ou escrita perante o Plenário, pessoalmente ou através de procurador.

Seção II

DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAIS

Art. 215. A Câmara poderá convocar os(as) Secretários(as) Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para prestarem informações sobre a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização do Legislativo sobre o Executivo.

Art. 216. A convocação deverá ser requerida, por escrito, por qualquer Vereador(a) ou Comissão, devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário.

Parágrafo único. O requerimento deverá indicar, explicitamente o motivo da convocação e as questões que serão propostas ao convocado.

Art. 217. Aprovado o requerimento, a convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo(a) Presidente, em nome da Câmara, indicando dia e hora para o comparecimento, e dando ao(a) convocado(a) ciência do motivo de sua convocação.

§1º O(A) Secretário(a) Municipal poderá incumbir assessores, que o acompanhem na ocasião, de responder às indagações.

§2º O(A) Secretário(a) Municipal, ou o(a) assessor(a), não poderá ser aparteado na sua exposição, salvo com o seu consentimento.

Art. 218. Quando nada mais houver a indagar ou a responder, ou quando escoado o tempo regimental, o(a) Presidente encerrará a sessão, agradecendo ao(a) Secretário(a) Municipal, em nome da Câmara, o comparecimento.

Art. 219. A Câmara poderá optar pelo pedido de informações ao(a) Prefeito(a) por escrito, caso em que o ofício do(a) Presidente da Câmara será redigido contendo os quesitos necessários à elucidação dos fatos.

Parágrafo único. O(A) Prefeito(a) deverá responder às informações, observado o prazo indicado na Lei Orgânica do Município, ou se esta for omissa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por outro tanto, por solicitação justificada daquele.

Art. 220. Sempre que o(a) Prefeito(a) se recusar a prestar informações à Câmara, quando devidamente solicitado, o(a) autor(a) da proposição deverá produzir denúncia para efeito da cassação do mandato do infrator, conforme dispõe o Decreto Lei 201/1967.

Seção III

DO PROCESSO DESTITUITÓRIO

Art. 221. Sempre que qualquer Vereador(a) propuser a destituição de membro de Mesa, o Plenário, conhecendo da representação, deliberará, preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo(a) representante, sobre o processamento da matéria.

§1º Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, autuada a mesma pelo(a) Secretário(a), o(a) Presidente ou seu(sua) substituto(a) legal, se for ele(a) o(a) denunciado(a), determinará a notificação do(a) acusado(a) para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis e arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três) sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§2º Se houver defesa, quando esta for anexada aos autos com os documentos que a acompanharem, o(a) Presidente mandará notificar o(a) representante para confirmar a representação ou retirá-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§3º Se não houver defesa, ou se havendo, o(a) representante confirmar a acusação, será sorteado relator(a) para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria, na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de 03 (três) para cada lado.

§4º Não poderá funcionar como relator(a) qualquer membro da Mesa.

§5º Na sessão, o(a) relator(a), que se assessorará de servidor(a) da Câmara, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador(a) formular-lhes perguntas do que se lavrará assentada.

§6º Finda a inquirição, o(a) Presidente da Câmara concederá 20 (vinte) minutos, para se manifestarem individualmente o(a) representante, o(a) acusado(a) e o(a) relator(a), seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§7º Se o Plenário decidir por maioria absoluta de votos pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo(a) Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

TÍTULO VIII

DO REGIMENTO INTERNO E DA ORDEM REGIMENTAL

CAPÍTULO I

DAS QUESTÕES DE ORDEM E DOS PRECEDENTES

Art. 222. As interpretações de disposições do Regimento feitas pelo(a) Presidente da Câmara, em assuntos controversos, desde que o mesmo assim o declare perante o Plenário, de ofício ou a requerimento de Vereador(a), constituirão precedentes regimentais.

Art. 223. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, cujas decisões se considerarão ao mesmo incorporadas.

Art. 224. Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação e à aplicação do regimento. Devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.

Art. 225. Cabe ao(a) Presidente resolver as questões de Ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador(a) opor-se à decisão, sem prejuízo de recurso ao Plenário.

§1º O recurso será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para exarar parecer, podendo a Comissão solicitar pronunciamento da Assessoria Jurídica da Câmara.

§2º O Plenário, em face do parecer, decidirá caso concreto, considerando-se a deliberação como prejulgado.

CAPÍTULO II

DA DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO E DE SUA FORMA

Art. 226. O regimento interno deverá, obrigatoriamente, estar disponibilizado no site da Câmara e da Prefeitura, de fácil acesso aos munícipes, instituições e toda e qualquer pessoa interessada em assuntos municipais, a fim de respeitar a lei da transparência, sendo atualizado quando houver alterações.

Art. 227. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da edilidade mediante proposta:

I – de 1/3 (um terço) no mínimo, dos(as) Vereadores(as);

II – da Mesa;

III – de uma das Comissões da Câmara.

TÍTULO IX

DA GESTÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA

Art. 228. Os serviços administrativos da Câmara incumbem a sua Diretoria e reger-se-ão por ato regulamentar próprio baixado pelo(a) Presidente.

Art. 229. A Diretoria Administrativa fornecerá aos interessados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as certidões que tenham requerido ao(a) Presidente, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

Art. 230. A Diretoria Legislativa manterá os registros necessários aos serviços da Câmara.

§1º São obrigatórios os seguintes registros:

I – das sessões;

II – das reuniões das Comissões Permanentes;

III – das leis;

IV – dos decretos legislativos;

V – das resoluções;

VI – dos atos da Mesa e atos da presidência;

VII – de precedentes regimentais.

Art. 231. Os papéis da Câmara serão confeccionados no tamanho oficial e timbrados com símbolo identificativo.

Art. 232. As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento do Município e dos créditos adicionais, serão ordenadas pelo(a) Presidente da Câmara.

Art. 233. A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada em instituições financeiras oficiais, cabendo à Diretoria Financeira movimentar os recursos que lhe forem liberados.

Art. 234. A Contabilidade da Câmara encaminhará as suas demonstrações até o dia 15 (quinze) de cada mês, para fins de incorporação à contabilidade central da Prefeitura.

Art. 235. As contas do município ficarão à disposição dos cidadãos no site da Câmara, podendo a consulta via internet ser realizada a qualquer momento.

Parágrafo único. A consulta às contas municipais poderá ser realizada presencialmente, na sede da câmara, por qualquer cidadão, mediante requerimento.

TÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 236. A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.

Art. 237. Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação Federal.

Art. 238. Para fins de contagem dos prazos previstos neste Regimento Interno conta-se o dia de seu começo e o dia de seu término e somente se suspendendo por motivo de recesso ou em situações previstas neste Regimento.

Art. 239. À data da vigência deste Regimento ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

Art. 240. Fica mantido, na sessão legislativa em curso, o número de membros da Mesa e das Comissões Permanentes.

Art. 241. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 242. Revoga a Resolução nº 002, de 19 de dezembro de 2003.

RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO GONÇALVES FURQUIM

Presidente

ODAIR PEREIRA

Vice Presidente

ISABEL CRISTINA GROSSL

1ª Secretária

LUIS BOSCHETTO

2º Secretário

Vereadores (a):

ELCIO JOSUÉ COLAÇO

JOÃO ALVES

JOÃO PEDRO DE AMORIM

MARCELO WOTROBA

MARIA CÉLIA CONTE

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:3FB85419

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1271/2022

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 20 de dezembro do corrente, ***Fernanda Moreira Minski,*** com matrícula nº 1859-7/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Compras", símbolo CC-3.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1C2761F7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1272/2022

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de empregada pública municipal, matrícula nº 1569-5/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 214 da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002– Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro PR.; por possível infração ao disposto no Capítulo II – Dos Deveres e no Capítulo III – Das Proibições, ambos do Título IV, da Lei Municipal nº 1.318, de 2002.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Lidiane Gomes Flores;

II - Membro: Ney Manoel Sampaio;

III - Membro: Carolina Valerio Soares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DB5E5302

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1273/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Cidneia Maria Ritzmann de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de dezembro a 23 de dezembro de 2022, para a servidora municipal ***Cidneia Maria Ritzmann de Lima,*** com matrícula nº 0542-8/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1EACF11D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1274/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Daniele Aparecida Valerio Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de dezembro de 2023 a 1º de janeiro de 2023, para a servidora municipal ***Daniele Aparecida Valerio Alves,*** com matrícula nº 1578-4/2, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0C884684

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1275/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Tatiane Gruber Grosskopf, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º de dezembro a 10 de dezembro de 2022, para a servidora municipal ***Tatiane Gruber Grosskopf,*** com matrícula nº 2148-2/7, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2A8AE377

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1276/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Fernanda Rodrigues de França, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03 de dezembro a 12 de dezembro de 2022, para a servidora municipal ***Fernanda Rodrigues de França,*** com matrícula nº 108498-0/4, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:617E30C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 200–PROCESSO N° 465/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PAR DE PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO. Preponente: FABRICA DE PLACAS RIO NEGRO LTDA. CNPJ: 11.164.083/0001-70. VALOR: R$ 210,00 (duzentos e dez reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. FUNDAMENTAÇÃO:É dispensável a licitaçãoconforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93. Rio Negro, 20 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:EB4B9FB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 164/2022
UASG 987823

Processo:460/2022. Objeto **SERVIÇO DE REFORMA DE MÓVEIS DO GABINETE DO PREFEITO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 22/12/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 22/12/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **10/01/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:05FA09CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 175/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: BATISTA E KOHL LTDA - CNPJ/MF sob n.º 31.125.376/0001-56, neste ato representada por sua Sócia Sra. TATIANE KOHL, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 55/2022. OBJETO: Credenciamento de Clínicas Veterinárias para Castração de Espécies Caninas. Vigência: 16/12/2022 até 16/12/2023. Execução: 12 meses. Preço: R$ 33.435,60 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Recursos: 10.001.0020.0608.0006.2093.3339034000000000000-1708 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.
Rio Negro, 16/12/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:13ECE796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA N.º 14/2022

CONSIDERANDO a implantação do processo eletrônico na Câmara de Vereadores de Rolândia – PR;

CONSIDERANDO o ato da Mesa n. 06/2022 que implementou a possibilidade de realização de trabalho remoto pelos servidores efetivos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o ato da Mesa n. 13/2022 que implementou a possibilidade de realização de trabalho remoto pelos servidores comissionados da Mesa Diretora da Câmara Municipal (Anexo V da Lei n. 3.524/2012);

CONSIDERANDO o recesso parlamentar, período de final de ano e a possibilidade de manutenção dos serviços e atividades pelos servidores em home office;

Diante das supracitadas considerações, a Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso X da Lei Orgânica do Município de Rolândia c/c art. 23, incisos I, de seu Regimento Interno, ***RESOLVE:***

Art. 1° Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Rolândia, nos dias 23 (sexta-feira) e 30 (sexta-feira) de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica mantida o atendimento público para o setor de recepção e protocolo bem como os gabinetes dos vereadores no horário de expediente comum da Câmara Municipal de Rolândia e nos seguintes termos:

a) 26/12/2022 (segunda-feira) a 29/12/2022 (quinta-feira) - Expediente para atendimento ao público a partir das 12h00 até às 18h00;

b) 02/01/2023 (segunda-feira) a 06/01/2023 (sexta-feira) - Expediente para atendimento ao público a partir das 12h00 até às 18h00;

Parágrafo Único. Qualquer interessado que queira fazer protocolo na Câmara fora do horário de expediente pode realizar diretamente no site da Câmara Municipal de Rolândia - Setor Protocolo on-line.

Art. 3º Considerando o disposto no art. 2º, alíneas "a" e "b", as jornadas dos servidores efetivos e comissionados da Mesa Diretora da Câmara serão realizadas de forma remota, consideram-se cumpridas integralmente com respeito ao horário supracitado.

Art. 4º Em caso de demanda que exija a presença dos servidores efetivos e comissionados da Mesa Diretora da Câmara, ficam cientes de que poderão ser convocados pelo superior hierárquico para comparecer presencialmente à Câmara, nos seguintes moldes: a) Os servidores efetivos serão convocados pelo Diretor Geral; b) Os cargos em comissão da Mesa serão convocados pelo Chefe de Gabinete.

Art. 5º As atividades dos assessores parlamentares continuarão a ser de responsabilidade dos respectivos vereadores.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 20 de Dezembro de 2022.

REGINALDO SILVA

Presidente

ANDREZINHO DA FARMÁCIA

1º Vice-presidente

RATOLINO

2º Vice-presidente

RODRIGÃO

1º Secretário

PROF.ª JANAINA BENELI

2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:7893D922

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.537/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **REVOGADO** o DECRETO Nº 5.533/2022 – RH, Publicado na Edição 2668 do dia 16/12/2022 do Diário Oficial dos Municípios que nomeou o (a) Senhor (a) **WANIA CRISTINA DE BARROS** portador (a) do RG nº 62710080 SSP/PR e cadastrado (a) no CPF/MF nº 025.319.319-29, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Símbolo CC01 (Interina)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **19/12/2022** a **07/01/2023 (20 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0F78FC37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.538/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO (A),** o (a) Senhor (a) **WANIA CRISTINA DE BARROS** portador (a) do RG nº 62710080 SSP/PR e cadastrado (a) no CPF/MF nº 025.319.319-29, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Símbolo CC01 (Interina)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **26/12/2022** a **14/01/2023 (20 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:14BB6FB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.821/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CANCELAR as férias do (a) Servidor (a) a desta Municipalidade **KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSK,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, atribuída pela Portaria Nº 28.733/2022-RH, referente ao período de 2021/2022, com gozo na data de 19/12/2022 a 07/01/2023, de acordo com memorando n° 16.384/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DEAFD83E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.822/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
M. 16.384/2022	32928-2/1	Karla Giovana Bavaresco Ulinski	2021/2022	26/12/2022	14/01/2023	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:712B8588

SECRETARIA GERAL
TERMO DE FOMENTO –15/2022

Ref. Emenda Parlamentar nº005e 006/2021 – 13019/2014

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL - CEEL - CULTURA, EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**, PARA FINS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, aos 21de dezembro de 2022, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Centro, conjuntamente com a anuência da Sr. Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a senhora **MICHELE DA SILVA PEREIRA,** cadastrada no CPF nº 057.183.499-08 e inscrita no RG nº 8.850.658-8 SSP/PR, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Interventor Carvalho Chaves, 110**,**Apto 304**,** Jardim Floresta, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade **PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL-CEEL CULTURA,EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.937.833/0001-05, com sede à Rua Uranio , nº 76, Vila Oliveira, em Rolândia /PR, neste ato representada pelo seu presidente, o Sr. **SATYRIO STORBEM FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.532.197-7, inscrito no CPF/MF sob nº 476.807.179-15, residente e domiciliado à Rua Grevilha, nº 135, Bairro Vila Oliveira, em Rolândia/PR,resolvem firmar o presente Termo de Fomento para Transferências Voluntárias Municipais

advinda de emenda parlamentar impositiva, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente TERMO DE FOMENTO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 12/2022 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes da Inexigibilidade de Chamamento Público n.º XX/2022.

2 - O presente TERMO DE REPASSE, bem como sua execução, encontram-se sujeitos também às normas pertinentes, Lei OrgânicadeAssistência Social- LOAS sob a ótica legal e constitucional, tendo em vista ser um fatosocialnormativo regido pelaLEINº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Lei Municipal nº 3.875 de 05 de julho de 2018, Decreto Municipal 8.938/2018 de 25 de junho de 2018, Decreto Municipal nº 8.960 de 09 de julho de 2018;

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS

1 - O objeto do presente Termo consiste em Termo de Fomento para repasse de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva 005/2021 e 006/2021, para fomento ao projeto de abordagem e acolhimento de indivíduos em situação de rua.

2 – Proporcionar os direitos básicos para as famílias em vulnerabilidade social, através do projeto de combate à fome e proporcionar cursos profissionalizantes oferecidos uma melhor oportunidade para se inserir no mercado de trabalho.

Oferecendo refeição já preparada para o combate á fome com os cursos profissionalizantes a inserção no mercado de trabalho e melhoria de vida para a família usuária do projeto.

3 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Fomento, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar o atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade, atendendo a necessidade socioassistencial.

4 - As metas do presente Termo de Fomento visam:

Disponibilizar recursos para o fomento do serviço proteção integral de indivíduos em situação de rua, assegurar seus direitos reestabelecer vínculos e referencias familiares e comunitários, promovendo a inclusão social.

Realizar atendimento de qualidade e fundamentado na legislação em vigor: Lei 8.069/90; Resolução 05/2009; Tipificação dos serviços socioassistenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da administração pública:

1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de FOMENTO;

3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.

3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.

4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.

5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.

6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.

7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Fomento no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;

8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Fomento, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução

11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste termo, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;

12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;

14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;

15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.

17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e conseqüentemente não ter liberada a parcela subseqüente.

19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;

21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Fomento para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.

23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.

24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Fomento;

25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:

Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;

Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.

26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Fomento, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do fomento, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.

27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Fomento, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.

28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.

29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).

30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Ação Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Fomento, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.

31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.

32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

33.3 - descrição do objeto da parceria;

33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;

35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

39 – O Sr. Felipe Gomes Rodrigues, Tesoureiro da instituição, com telefone (43) 9952-0813, é o responsável na interlocução com a PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Fomento.

2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo de Fomento o Sra. Viviane Vernillo dos Santos, do CPF nº 003.530.489-84 conforme portaria nº 3.019 de 01 de novembro de 2022, que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela mesma portaria .

3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestora do presente Termo de Fomento a Sra. Michele Cristina Marques, portadora do RG nº 7.851.397-7/SSP-PR e do CPF nº 037.279.559-92 a qual está lotada no setor de convênios, nomeada pela Portaria nº 25.473/2019.

4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Fomento serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas indivíduos atendidos.

5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 12/2022 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.

6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Fomento são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;

8 - São obrigações do Fiscal:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

9 - São obrigações dos Analistas de Convênio:

Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;

Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;

Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;

Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;

Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;

Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;

Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:

comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;

solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;

receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;

manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;

glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;

comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

Informar ao Secretário da pasta:

i) quando houver inexecução da parceria,

ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; e

iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

10 - São obrigações do Gestor de Contratos:

Monitorar os prazos do termo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO

1 - O presente Termo de Fomento tem início de vigência e execução a partir da data de sua assinatura; conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados, o término de sua vigência e execução em 31/05/2023. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.

1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE FOMENTO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.

1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE FOMENTO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.

2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.

3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Departamento de Projetos e Convênios da Prefeitura Municipal de Rolândia.

I -Não serão consideradas solicitações referentes a alteração do objeto do Plano de Trabalho.

II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO

1 - O valor global para a execução do objeto deste Termo de Fomento importa no montante de R$20.000,00(Vinte Mil Reais), sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente.

2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 70.701-5, da Agência nº 0349-2, do Banco do Brasil.

3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE FOMENTO.

4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

Sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente. O valor do repasse será liberado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei 4065 de 20 de dezembro de 2021, sendo:

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.0010.2.058 - Manutenção dos Programas doFundo Municipal de Assistência Social

Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais

Fonte: 00

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:

Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;

Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Fomento;

4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor

5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1 - O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber, quando do caso.

Extrato da conta bancária específica;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes, quando do caso;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:

Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público alvo;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:

Aprovação da prestação de contas;

Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

7 - As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o “MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL”, parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .

9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Fomento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:

Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;

Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;

Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;

Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do

responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato pactuado:

Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;

Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de fomento;

Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;

3 - A atualização monetária, para fins de restituição terá como base de cálculo, os mecanismos de atualização dispostos no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do link: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO

1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:

Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;

Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;

Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;

Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;

Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE FOMENTO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.

3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.

4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE FOMENTO.

5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.

6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as conseqüências previstas em Lei e neste instrumento.

8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO

1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 12/2022 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.

2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES

1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TECEIRA, nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONVENENTE as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.

2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná.

5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Educação, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.

6 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.

7 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.

8 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de fomento, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.

9 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de fomento.

10 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Educação do município, do controle interno e externo, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

11 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

12 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

AILTON MAISTRO

Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

SATYRIO STORBEM FILHO

Presidente da OCS Projeto de Inclusão Social – CEEL Cultura Educação e Lazer.

ELIZABETH MENDES

Presidente do Conselho de Assistencia Social

MICHELE CRISTINA MARQUES

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:36737370

SECRETARIA GERAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL-CEEL CULTURA, EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014.

CONSIDERANDO as disposições do artigo 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014, bem como o artigo 34, do Decreto Estadual Nº 3513 de 18 de Fevereiro de 2.016 e Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2.017;

CONSIDERANDO a natureza singular da origem do recurso, que advêm de emenda parlamentar municipal, que acarreta na inviabilidade de competição;

TORNO PÚBLICA a inexigibilidade de chamamento para a celebração de Termo de FOMENTO com a entidade PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL-CEEL CULTURA, EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER - CNPJ: 05.937.833/0001-05, em conformidade com a lei 13.019/2014, para o repasse no valor de até R$20.000,00 (Vinte Mil Reais);

Convenente: Prefeitura do Município de Rolândia

CNPJ sob o Nº. 76.288.760/0001-08

Endereço: Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro Rolândia-PR, CEP 86.600-067

Objeto: Proporcionar os direitos básicos situação de rua, através do fomento do projeto de abordagem e acolhimento destes, com recurso advindo de emenda impositiva.

Vigência: 06 (Seis) meses

Início: dezembro 2022

Término: maio 2023

Valor Integral: PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL-CEEL CULTURA,EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, CNPJ: 05.937.833/0001-05, recebimento no valor total de: R$20.000,00 (Vinte Mil Reais);conforme cronograma de desembolso e cronograma físico-financeiro/2022

Valor da Concedente: R$20.000,00 (Vinte Mil Reais);

Contrapartida do convenente: NÃO HÁ

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

A necessidade da inexigibilidade do processo de chamamento baseia-se devido ao fato de as Organizações possuírem recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva, para fomento de suas atividades.

Logo vale destacar, que para atender a referida solicitação, temos que considerar as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, inciso II. Íntegra abaixo:

Art. 31. “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando”:

II – “A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n o 101, de 4 de maio de 2000 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”.

Relata o inciso I do § 3 o do art. 12 da Lei n o 4.320, de 17 de março de 1964: “subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa”;

E o no art. 26 da Lei Complementar n o 101, de 4 de maio de 2000 “A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou défices de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais”.

Contudo, pode-se concluir que à entidade PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL-CEEL CULTURA,EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, possui caráter assistencial não tem finalidade lucrativa sendo

Declarada de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.961, de 10 de março de 2020, reconhecida pelo CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) como Entidade Beneficente assistencial, inscrita no Conselho Municipal de Assistência, e sendo tais valores, advindos de emenda parlamentar impositiva de numero 005/2021, a entidade possui valor determinado, não podendo tais valores serem repassados a demais entidades ou alvo de chamamento aberto a demais interessados, caracterizando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, desta forma torna-se inexigível o Chamamento Público.

A destinação do referido recurso está estabelecido na LDO e na LOA a dotação orçamentária por onde correrão os recursos financeiros para pagamento. O Plano de Trabalho apresentado pela entidade Organização Missão Restaurar é condizente com os objetivos buscados pelas políticas assistenciais atende ao interesse público, obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais da Lei 13.019/2014, sendo aprovado previamente através de ata pelo conselho pertinente, conforme pareceres anexos nos autos do processo.

Considerando toda esta situação, conclui-se que o Termo de Fomento faz-se necessário, e se enquadra no objeto da futura parceria. Ademais, o pretenso Termo de Fomento a ser formalizado está fundamentado no art. 1º, caput da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e no art. 26 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Assim, à Prefeitura Municipal de Rolândia, torna público, a todos os interessados, à justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, cuja fundamentação se deu em razão do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, visando à formalização de Termo de Fomento junto à Entidade em questão, à PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL-CEEL CULTURA,EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.

Portanto, o Prefeito de Rolândia, usando das atribuições conferidas pelo cargo, DEFERE à justificativa de Inexigibilidade de Chamamento público para os devidos fins e direitos, devendo o extrato da mesma ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e também no meio oficial de publicidade da administração pública municipal, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Fomento, após o cumprimento dos prazos, também deverá ser publicado no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, como forma de atender o art. 38 caput da Lei Federal nº 13.019/2014.

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, e do art. 14, §2º do DECRETO Nº 8453, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Rolândia/PR, 21 de dezembro 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:74E53FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2022 - PMR

PROCESSO Nº 387/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 107/2022, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) latas de módulo de proteína para nutrição enteral e oral com 100% de proteína isolada do soro do leite. Embalagem de 300gr - FRESUBIN PROTEIN POWDER.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 411,60 (quatrocentos e onze reais e sessenta centavos).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição do produto.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.049.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Favorecido: ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI; CNPJ: 28.921.456/0001-03.

Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 21 de Dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:D16FCBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 07/2022 – PMR. PROCESSO Nº 325/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma dos vestiários, reforma do espaço onde funcionava a Secretaria de Esportes, troca de todas esquadrias (janelas e portas), pintura geral (paredes, pisos), entorno do ginásio com cercamento e calçamento novo, refazer toda parte elétrica em LED.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Max. Total.	R$ Proposto	Classificação
POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	3.819.758,01	3.127.053,91	1º
NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	3.819.758,01	3.513.671,04	2 º
MONDEO CONSTRUTORA EIRELI - EPP	3.819.758,01	3.628.887,91	3 º
MILANO ENGENHARIA EIRELI - EPP	3.819.758,01	3.640.078,11	4 º
EDYCON CONSTRUTORA LTDA - EPP	3.819.758,01	3.687.435,52	5 º
AR ENGENHARIA EIRELI LTDA	3.819.758,01	Inabilitada	6 º
MARCIO RODRIGO ZAGO EIRELI	3.819.758,01	Inabilitada	7 º

Rolândia, 21 de Dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO*
Presidente	Membro

PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1D428A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
7º ADITIVO 161/2019

7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2019

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019.

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MOC INTERNET LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.017.757/0001-56, tel. (44) 3228-8800, com sede a Avenida Guaiapó, nº 1.976, sala 2, Jardim Novo Oásis, na cidade de MARINGÁ - PR, CEP 87.047-000, neste ato, legalmente representada pela Sra. **DAYANE SIZUKA LEITE GONÇALVES MARCHI**, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 8.860.690-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 048.816.389-71, residente a Rua José dos Santos Albuquerque, nº 121, Jardim Novo Oásis, na cidade de MARINGÁ – PR, e pelo Sr. **ELI LOURENÇO VIEIRA JUNIOR**, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 9.872.681-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 068.064.949-27, residente e domiciliado na Rua Rio Danúbio, nº 109 Jardim Novo Oásis, na cidade de MARINGÁ – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivada a cláusula primeira do contrato, do objeto, referente à instalação e gerenciamento de pontos de internet, passando o quantitativo de 58 pontos para 67 pontos/gerenciamento, conforme a seguir:

a) o valor referente aos pontos instalados passará de R$ 81.200,00 para R$ 93.800,00;

b) o valor do gerenciamento dos pontos passará de R$ 20.532,00/mês para R$ 23.718,00/mês.

Parágrafo único: O valor acrescido representa um acréscimo aproximado de 21,818% (vinte e um inteiros e oitocentos e dezoito milésimos por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	MOC INTERNET LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ANA REGINA ZUBIOLO

Secretária Municipal de Administração

MARCELO FRANCISCO MARINS

Fiscal do objeto do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7A01251B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO CONTRATO 068/2022

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2022

Referente à CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 10.949.562/0001-30, localizado na Rua Luciano Alvs T. Nogueira, nº 439, centro, na cidade de Alvorada do Sul – PR, fone (43) 99135.1707, e-mail flavio_bazzoni@hotmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **FLAVIO ALBERTO BAZZONI**, da cédula de identidade R.G. nº 10.453.586-O SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 067.821.399-28, residente na cidade de Alvorada do Sul- PR, , ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta do contrato, respectivamente, prorrogando os prazos por mais 90(noventa) dias, com início em **07/01/2023** e término em **07/04/2023** para execução; e, com início em **04/09/2023** e término em **03/12/2023** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2022.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ADRIANA TAKAOKA LINHARES

Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:31DD95BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 58/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR

Contratada: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 41.191.505/0001-68, com o valor total de R$ 68.246,50

Valor Total: R$ 68.246,50

Vigência: Início: 05/02/2023 Término: 05/02/2024

Licitação: Pregão Nº: 89/2022

Recursos: Dotação: 690 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

275 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), por um período de 12 meses, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastrada, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social– SMAS de Salgado Filho

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 15/12/2022

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:4566D346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 116/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada.: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

Valor.....: R$ 152.758,00

Vigência...: Início: 14/12/2022 Término: 14/12/2023

Licitação..: Pregão Nº.: 90/2022

Recursos...: Dotação: 520 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto.....: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Municipalidade

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 14/12/2022

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:D5DA19EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 27/2022

b) Modalidade: Dispensa por Justificativa

c) Data Homologação: 20/12/2022

d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa, entidade ou fundação para prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento, execução e prestação de contas de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva e posterior contratação de servidores por tempo determinado, a fim de atender necessidade de excepcional interesse público (afastamentos legais), conforme previsão disposta na Lei Municipal nº 64/2022, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4353 - INSTITUTO DE PESQUISA POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CA (02.276.193/0001-33)

Item 1 ---------- R$ 20.000,00

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Salgado Filho,20/12/2022

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:17C08E7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 118/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada.: INSTITUTO DE PESQUISA POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CA

Valor.....: R$ 20.000,00

Vigência...: Início: 22/12/2022 Término: 22/12/2023

Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 27/2022

Recursos...: Dotação: 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto.....: Contratação de empresa, entidade ou fundação para prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento, execução e prestação de contas de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva e posterior contratação de servidores por tempo determinado, a fim de atender necessidade de excepcional interesse público (afastamentos legais), conforme previsão disposta na Lei Municipal nº 64/2022, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 20/12/2022

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:21FDE116

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 350, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 350, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Diretor do Departamento de Obras do Município de Salgado Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 040, de 07 de novembro de 2011,

RESOLVE,

Artigo 1º NOMEAR o servidor público municipal **VALMIR JUNG DE SOUZA**, matrícula nº 1332, para à partir de 21 de dezembro de 2022, exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Obras do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, recebendo vencimentos atualizados constante na Lei Municipal nº 040, de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º O servidor em epígrafe opta pelo valor salarial correspondente ao cargo de comissão.

Artigo 3º Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___ /___/___ .

_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

CIENTE EM _____/_____/_____

_____

SERVIDOR

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:71AF11FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 351, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 351, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera à pedido servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a pedido, e à partir de 31 de dezembro de 2022, o servidor público municipal, **NILMAR FRANCISCO RECH,** matrícula nº 1481, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:07FFEC5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 138 DE 21 DEZEMBRO 2022

DECRETO Nº 138 DE 21 DEZEMBRO 2022

Designa membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado os membros que integram o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

I – Representante do Executivo Municipal:

Titular: Luana Cândida de Conto

Suplente: Gustavo krause

II – Representantes do Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Katiane Aparecida Rech

Suplente: Rozane Cordeiro Pilger

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Denice Maria Sutili Ghissi

Suplente: Zenilda da Silva Oliveira Fedrigo

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Paula Joziane Picini

Suplente: Kelimara Rech

V – Representantes dos servidores técnicos- administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município:

Titular: Ironi Riva

Suplente: Gisele Thomas

VI – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Municipal:

Titular: Fernanda Camargo Pego

Adriana Boff

Suplente: Aleomar J. Pinow

Valdete Merlin Pallas

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Municipal:

Titular: Claudia Daiane Rommel

Suplente:Dirlene Maria Verdi Capellin

VIII- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Nelita Perotoni de Conto

Suplente: Stela Juciane de Conto

IX - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Sandro Bortolozo

Suplente: Ivone Mariano da Costa

X- Representantes de organizações civis:

Titular: Viviane Zanin

Suplente: Sirlei Cabral

XI – Representantes da Escola do Campo:

Titular: Augustinho Gonçalves

Suplente: Hari Oscar Weippert

Artigo 2º O mandato dos membros ora nomeados vigerá até 31 de dezembro de 2023.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor nas datas de sua publicação, revogando o Decreto nº 51 de 23 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho – Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1A011261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2022

OBJETO:	Aquisição de crachá, matérias e uniformes para secretaria municipal de saúde e departamento de vigilância sanitária
CONTRATADO:	ANDRE ANTONIO SABINO - ME
CNPJ:	27.743.380/0001-00
VALOR:	6.202,48
VIGÊNCIA:	21/12/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 21 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ED9CED87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2022

OBJETO:	Aquisição de crachá, matérias e uniformes para secretaria municipal de saúde e departamento de vigilância sanitária
CONTRATADO:	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ:	02.538.222/0001-98
VALOR:	9.060,00
VIGÊNCIA:	21/12/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 21 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F3BC32B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2022

OBJETO:	Aquisição de crachá, matérias e uniformes para secretaria municipal de saúde e departamento de vigilância sanitária
CONTRATADO:	ROSILENE TONATTO SPAZZINI
CNPJ:	07.045.994/0001-01
VALOR:	10.680,00
VIGÊNCIA:	21/12/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 21 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B9F691D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2022

OBJETO:	Aquisição de crachá, matérias e uniformes para secretaria municipal de saúde e departamento de vigilância sanitária
CONTRATADO:	M.TESTA CONFECCAO ME
CNPJ:	23.829.339/0001-09
VALOR:	6.453,28
VIGÊNCIA:	21/12/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 21 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CB6F4A7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2022

OBJETO:	Aquisição de crachá, matérias e uniformes para secretaria municipal de saúde e departamento de vigilância sanitária
CONTRATADO:	F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ:	09.168.383/0001-86
VALOR:	3.596,00
VIGÊNCIA:	21/12/23

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 21 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:59C291F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2022

OBJETO:	Aquisição de crachá, matérias e uniformes para secretaria municipal de saúde e departamento de vigilância sanitária
CONTRATADO:	QUALITY ACESSORIOS LTDA ME
CNPJ:	21.315.653/0001-30
VALOR:	8.092,72
VIGÊNCIA:	21/12/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 21 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:200CB521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2022

OBJETO:	Aquisição de crachá, matérias e uniformes para secretaria municipal de saúde e departamento de vigilância sanitária
CONTRATADO:	TITA UNIFORMES LTDA
CNPJ:	21.642.402/0001-60
VALOR:	6.216,64
VIGÊNCIA:	21/12/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 21 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:091C2FD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2022

OBJETO:	Aquisição de crachá, matérias e uniformes para secretaria municipal de saúde e departamento de vigilância sanitária

CONTRATADO:	W.L.BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA
CNPJ:	06.150.919/0001-48

VALOR:	22.650,00

VIGÊNCIA:	21/12/23

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 21 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:913C7522

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de grama sintética, conjunto de lixeiras em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	CENTURION COMERCIO LTDA
CNPJ:	16.607.197/0001-61
VALOR:	77.940,00
VIGÊNCIA:	21/12/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 21 de dezembro de 2022

Prefeito Municipal

FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:919E1572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de grama sintética, conjunto de lixeiras em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA
CNPJ:	42.215.097/0001-08
VALOR:	14.700,00
VIGÊNCIA:	21/12/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 21 de dezembro de 2022

Prefeito Municipal

FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FBE8B97D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de grama sintética, conjunto de lixeiras em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	43.219.256/0001-05
VALOR:	15.250,00
VIGÊNCIA:	21/12/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 21 de dezembro de 2022

Prefeito Municipal

FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8451AACE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para transporte de maquinas pesadas do município de Salto do Lontra

CONTRATADO:	TERRAPLENAGEM MENSOR EIRELI

CNPJ:	39.872.493/0001-95

VIGÊNCIA:	30/06/23

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 21 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E0D492A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de topográfico, para o município de Salto do Lontra em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios
CONTRATADO:	IVAN CARLOS BERTOLDO - ME
CNPJ:	11.376.846/0001-47
VALOR:	5.700,00
VIGÊNCIA:	30/06/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 21 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:97D5EECA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 483-2022

DECRETO Nº. 483 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Salto do Lontra e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Prefeito Municipal João Maria, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO a dedicação à vida pública e a comunidade Lontrense no decorrer de sua vida como Prefeito e Cidadão;

CONSIDERANDO o pesar da comunidade e o sentimento de solidariedade à família pela perda deste ilustre pioneiro de Salto do Lontra;

CONSIDERANDO a obrigação e honra do Poder Público municipal de externar justa homenagem àquele que lutou pelo bem do Município e coletividade com esmero, altivez e beneficência;

D E C R E T A

Art. 1º - Com profundo pesar, fica declarado **LUTO OFICIAL** no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2022, pelo falecimento do Senhor **JOÃO MARIA**, Prefeito Municipal de 1969 à 1973, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Salto do Lontra.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 21 de dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:138BEA7C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 490/2022

PORTARIA Nº490 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: - Concede Adicional de 1/3 da base, conforme determinação judicial a servidor**,** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando Sentença Judicial do processo nº 0001091-16.2021.8.16.0149.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Adicional de 1/3 Base , conforme previsão legal da Lei Orgânica Municipal e cumprindo decisão extraída do Processo Judicial n.º 0001091-16.2021.8.16.0149.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 21 de Dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:4A4D36FD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 491/2022

PORTARIA Nº491. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: - Concede licença sem vencimentos a Servidora Municipal, CLEONICE DA SILVA PETROSKI, e dá outras providências.

FERNANDO ALBEERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença sem vencimento, a servidora Municipal, **CLEONICE DA SILVA PETROSKI,** brasileiro, portador do RG 8.716.472-1 SSP-PR e CPF 033.051.759-74, ocupante do Cargo de Zeladora, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/06/2012, pelo período de 12 (doze) meses com inicio 20 de Dezembro de 2022 e termino em 19 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 21 de Dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:BB0B574E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2022 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 016/2022

SÚMULA: Aprova a Retificação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2020, constante do Processo nº71000.013341/2022-15 do Fundo

Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 20 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar Retificação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2020, do Processo nº71000.013341/2022-15 do Fundo Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra/PR.;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 21 de dezembro de 2022

ROBERTO CARLOS LUCIETTO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:5BD273E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 22/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993,

CONSIDERANDO o contido nos documentos juntados no procedimento licitatório por inexigibilidade nº 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar pública a **homologação** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com o seguinte objeto:Contratação de empresa que forneça serviços de software para gerenciamento de leis municipais, conforme apurado em procedimento administrativo interno, tendo como vencedora a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, com endereço na rua 240, Nº 400, sala 02, Itapema/SC, CEP: 88.220-000, neste ato devidamente representada por seu administrador **CARLITO MELLO LIZ**, inscrito no CPF sob nº 181.488.089-53, no valor de **R$ 8.962,92 (oito mil e novecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)** por ano.

Art. 2°. Determinar a convocação da vencedora para a celebração do contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 28 de Novembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE RANUCI

Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:69C64D2D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 23/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993,

CONSIDERANDO o contido nos documentos juntados no procedimento licitatório nº 008/2022, dispensa de licitação 007/2022.

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar pública a **homologação** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com o seguinte objeto:aquisição de uma Impressora Multifuncional, conforme apurado em procedimento administrativo interno, tendo como vencedora a empresa **T.C NABESHIMA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.960.716/0001-91, localizada na Av. Bandeirantes, nº 194, Centro, no Município de Bandeirantes/PR, CEP nº 86.360-000, neste ato devidamente representada por seu administrador **TOSHIO CARLOS NABESHIMA**, inscrito no CPF sob nº 362.576.219-68, no valor único de **R$ 4.290 (quatro mil e duzentos e noventa reais).**

Art. 2°. Determinar a convocação da vencedora para a celebração do contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 20 de Dezembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE RANUCI

Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:3575D994

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 24/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993,

CONSIDERANDO o contido nos documentos juntados no procedimento licitatório por inexigibilidade nº 002/2022.

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar pública a **homologação** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com o seguinte objeto:prestação de serviços de software de gestão pública, que atenda ao Decreto Federal 10.540/20 – SIAFIC, conforme apurado em procedimento administrativo interno, tendo como vencedora a empresa **EQUIPLANO SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, com sede na rua Santo Campagnolo, nº 1200, sala 202, Vila Industrial, Toledo/PR, CEP: 85.905-030, neste ato devidamente representada por seu administrador JOÃO LUIZ MACEDO JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 857.230.619-68, no valor global de **R$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).**

Art. 2°. Determinar a convocação da vencedora para a celebração do contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 19 de Dezembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE RANUCI

Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:C3021502

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico – SRP - Nº 30/2022

Processo: 89/2022

Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA

Valor estimado: 51.356,97 (Cinqüenta e Um Mil, Trezentos e Cinqüenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos>)

Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 04/01/2023

Período de abertura e julgamento das propostas: 04/01/2023 das 08:00 hrs às 10:00 hrs

Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 04/01/2023

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

DOTAÇÕES: 03.001.04.122.0003.2003, 05.001.12.361.0005.2014, 07.001.10.301.0007.2028, 08.001.08.244.0008.2032 3.3.90.30.99.04, 3.3.90.30.99.04, 3.3.90.30.99.04, 3.3.90.30.99.04 0, 104, 494, 719

Santa Amélia-PR.,20/12/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4014BD9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE contratar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa GIOVANNE A DA COSTA ME, CNPJ: 08.666.951/0001-06, no pregão nº 52/2022

OBJETO:SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS

VALOR CONTRATADO: 1.999.409,89 (Um Milhão, Novecentos e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos)

DATA DO CONTRATO:14/12/2022

VALIDADE: 12 MESES

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:53B4E826

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 contratar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ: 00.545.887/0001-01, no pregão nº 52/2022

OBJETO:SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS

VALOR CONTRATADO: 1.026.004,42 (Um Milhão, Vinte e Seis Mil e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos)

DATA DO CONTRATO:14/12/2022

VALIDADE: 12 MESES

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:168AAFF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.132/2022

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2023, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2021/2022, as professoras lotadas na Escola Municipal Caminhos do Coração listadas abaixo:

Adriana de Oliveira Dal Santos – Matrícula 951.

Angelita de Jesus Oliveira – Matrícula 3482.

Andréia Cristina Quiriano – Matrícula 3448.

Cintia Cristina Guergolet – Matrícula 3397.

Ivani de Fátima Melchior Helbel – Matrícula 1661.

Lana Regina Faganello Dela Bela – Matrícula 601.

Leonice Brasilino Vilalva – Matrículas 1961 e 1962.

Madalena Helbe Rodrigues – Matrículas 451 e 452.

Michely Roberta dos Reis – Matrícula 3412.

Rita de Cassia Assolari – Matrícula 3410.

Sandra Ana Guergolet de Oliveira – Matrícula 1981.

Paulo Henrique F. dos Santos – Matrículas 34701.

Art. 2º. As servidoras deverão retornar as atividades normais no dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:14A2FCA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.133/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seu trabalho no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **GIOVANA VIANA DA SILVA,** matrícula 35461, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**,** nos dias 22 e 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9BC4F564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.134/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seu trabalho no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal ANGELICA CRISTINA DE SOUZA DUQUE DE MORAES, matrícula 3559-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**,** nos dias 23, 26, 30 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1C21C7D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.135/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 09 de janeiro de 2023, 18 (dezoito) dias de férias a servidora pública municipal **CLEUZA DE PAULA MONTEIRO VILALVA,** matrícula 1731, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 27 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:15358A39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.136/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 27 de janeiro de 2023, 10 (dez) dias de férias a servidora pública municipal **CLEUZA DE PAULA MONTEIRO VILALVA,** matrícula 1731, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 06 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7E364F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.137/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **ANDRÉ VILALVA LEAL**, matrícula 200005-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para participar do CURSO DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, no dia 27 de dezembro de 2022, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:68BC4916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.138/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 3516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para participar do CURSO DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, no dia 27 de dezembro de 2022, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7ED47425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.139/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **CELSO AMARO**, matrícula 35231, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para participar do CURSO DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, no dia 27 de dezembro de 2022, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4FED54E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.140/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE**, matrícula 3405-1, portador da RG. 6.237.253-2/SSPPR e do CPF/MF sob nº 938.859.629-34, , para participar do CURSO DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, no dia 27 de dezembro de 2022, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AA7EA21C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.141/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. O servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, matrícula 3512-1, ocupante do cargo de **MOTORITA DE VEÍCULOS PESADOS,** RESTITUI ao município de Santa Amélia o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) referente a 4 (quatro) diárias, que teve como objetivo de transportar trabalhadores à YAZAKI de Santo Antônio da Platina – PR.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1C893AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº60/2022

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº60/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Registar preços de **Aquisição de artefatos de Concreto.**

CREDENCIAMENTO: Das 13h15m as 13h29m horas do dia 10/01/2023.

ABERTURA: As 13h30m de 10/01/2023

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 19 de Dezembro de 2022.

MARCOS VINICIUS DUARTE

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5EA80A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 56/2022,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA	09.509.295/0001-09	R$ 43.345,00
HENRIQUE & MASSAO ITO DUTRA LTDA - ME	15.358.601.0001.48	R$ 53.016,00
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	16.579.174/0001-90	R$ 4.950,00
KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO 06888099954	21.534.063/0001-06	R$ 40.490,00
COMERCIAL BEIRA RIO	40.138.949/0001-77	R$ 15.575,00
M R OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	37.516.954/0001-61	R$ 8.250,00
VALOR TOTAL		165.626,00

Pregoeiro:, Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54

Membro: Jose Claudio da Silva CPF: 867.771.579.72

Santa Cecília do Pavão, 23 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D64DB256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede à Rua das Guianas, n° 735, bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: ILSO JOSE STEFAN, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, n° 405, CEP: 87920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná

ASSUNTO: Primeiro Aditivo de valor com adição de serviços ao contrato de empresa especializada em construção civil para ampliação da Câmara Municipal.

VALOR: A importância aditivada de R$ 43.452,99 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 001/2022

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 21 de dezembro do ano de 2022.

EDINALDO ONORIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:5CA66196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR

CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02

CONTRATADA: AUTO POSTO MARCOSSI LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 05.247.321/0001- 09,

situada à Praça dos Expedicionários, nº 021, Centro na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo,

Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Óleo Lubrificante Stihl, para

manutenção das Roçadeiras manuais Stihl.

VALOR GLOBAL: R$ 1.915,20 (Um mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 049/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:A7634107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.146/2022

DECRETO N.º 2.146/2022

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 027/2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 027/2022, o qual objetivando Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para realizar a Mudança da Posição do Alambrado do Barracão Industrial do município de Santa Cruz de Monte Castelo, tudo em conformidade com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 25.058,37 (vinte e cinco mil cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos) à Empresa VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO-ENGENHARIA E CONSTRUTORA, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.408.698/0001-63, com sede na Rua Sergipe, 404, casa térreo, centro, CEP: 87.920- 000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Francisco Antônio Boni

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:66C18FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR

CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CONTRATADA: VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO-ENGENHARIA E CONSTRUTORA,

com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.408.698/0001-63, com sede na Rua Sergipe, 404, casa

térreo, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do

Paraná.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para

realizar a Mudança da Posição do Alambrado do Barracão Industrial do município de Santa

Cruz de Monte Castelo, tudo em conformidade com planilha orçamentária, memorial

descritivo e cronograma de desembolso;

VALOR TOTAL: R$ 25.058,37 (vinte e cinco mil cinquenta e oito reais e trinta e sete

centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a contar da emissão da ordem serviço;

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 027/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de dezembro de 2022

.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:A075918B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.577 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DA PROPRIEDADE PRIVADA NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 2.577 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o Exercício do Direito da Propriedade Privada no Município de Santa Izabel do Oeste e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º Fica por força da presente Lei, autorizado o consumidor a providenciar a instalação de equipamentos e alterações nas tubulações hidráulicas e nos cavaletes de entrada de água, depois dos hidrômetros, nas residências, comércio e indústria em geral, localizados no Município de Santa Izabel do Oeste.

Artigo 2º No âmbito do Município e atendendo ao que expressa o art. 1º desta Lei, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, não poderá se opor a modificação e instalação de quaisquer equipamentos de tubulação que sucede os hidrômetros dos seus imóveis.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste–PR, 19 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:F45F8C48

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.525 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL NA FORMA COMO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DECRETO Nº 3.525 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel na forma como especifica e dá outras providências:

O Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.571 de 19 dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o projeto de construção do lago municipal, a fim de alavancar o turismo no município, ter um local de convivência social, lazer, esporte e demais atividades para a sociedade Izabelense;

CONSIDERANDO que esses espaços são determinantes para a realização de atividades físicas e de lazer. Os ganhos são psicológicos, sociais e físicos, porque trazem relaxamento e recreação. A prática de esportes, que pode até mesmo ser uma caminhada, previne inúmeras doenças, como colesterol, sedentarismo, hipertensão, depressão e doenças cardiovasculares;

CONSIDERANDO que áreas verdes também têm um papel fundamental para sensibilizar e conscientizar as pessoas sobre o uso sustentável dos recursos naturais. Consequentemente, elas tendem a adotar uma postura mais consciente no dia a dia;

CONSIDERANDO que o lago municipal ira alavancar o turismo religioso do município e que o Santuário de Nossa Senhora Aparecida promove eventos que envolvem a fé, entre eles pontos de peregrinação de fiéis e celebrações que atraem milhares de visitantes. Essa localidade se apropriou de aspectos religiosos regionais e o transformou em produtos turísticos, gerando uma fonte de desenvolvimento econômico e cultural para a comunidade local.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores, bem como no que dispõe a Lei Municipal nº 2.571 de 19/12/2022, o imóvel a seguir denominado:

§ 1º. Área de 1.192m2 (mil cento e noventa e dois metros quadrados), pertencente ao Lote Rural nº 10-A Gleba 31-AM de matrícula nº 1.195 de propriedade do Sr. NARCISIO NATAL DA SILVA MORAIS, brasileiro, casado, agricultor, portador de RG:1.7.546.744-3-PR, inscrito no CPF: 045.047.369-42, e esposa Sr.ª LEUDENI PAIZ MORAIS residente e domiciliado no Município de Salto do Lontra-PR, conforme mapa descrevendo os limites e confrontações em anexo.

I – O Município de Santa Izabel do Oeste-PR, pagará ao proprietário do imóvel citado no §1°, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), cujo valor se encontra em consonância com valores de mercado e conduzido mediante avaliação de comissão específica para tal finalidade.

Art. 2º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se na forma judicial nos termos do artigo 11 e seguintes deste mesmo decreto.

Art. 3º No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

II – O Município de Santa Izabel do Oeste-PR, arcará com todos os custos de da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

III – O proprietário da área desapropriada se compromete a transferir a propriedade da respectiva terra ao Município de Santa Izabel do Oeste-PR.

Art. 4º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referidos no artigo 1º deste Decreto, caso infrutíferas as tratativas para a aquisição consensual dos imóveis.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste–PR, 21 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:E28058FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE AUMENTO METAFÍSICO Nº 263/2022 AO CONTRATO Nº 143/2021

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **B & B CONSTRUTORA LTDA**

OBJETO: Aumento Metafísico.

DATA: 21/12/2022.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:019CA045

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 430/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 430/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 107/2022

PRECESSO LICITATORIO N° 258/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A**

OBJETO: Aquisição de um Veículo Sedan, fabricação/modelo 2022/2022, novo, zero km, 1.0 turbo, potência mínima de 116 CV totalflex, capacidade 5 passageiros, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como beneficiária a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Santa Izabel do Oeste/PR, conforme proposta nº 4123808/2022-0002, Portarias MDS nº 2600/2018, 2601/2018, para um período de 180 (cento e oitenta) dias.

VIGENCIA: 19/06/2023

VALOR TOTAL: R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:797B5D99

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 427/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 427/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 77/2022

PRECESSO LICITATORIO N° 267/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA**

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da Atenção Primária e Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

VIGENCIA: 14/03/2023

VALOR TOTAL: R$ 7.633,07 (sete mil seiscentos e trinta e três reais e sete centavos).

DATA: 14/12/2022

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:237177D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº. 3523 DATA: 20/12/2022 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

DECRETO Nº. 3523

Data: 20/12/2022

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.575 de 19 de dezembro de 2022 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Especial no exercício financeiro de 2022 no valor de R$ 121.541,38 (cento e vinte e um mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), destinados ao suporte de despesas com recursos de parte da contrapartida do município na obra de pavimentação asfáltica na Linha S. Pedro União do Oeste e restituição de saldo financeiro do convênio SEAB nº 247/2017 (óleo Diesel), nas seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

2.156 - CONVÊNIO SEIL Nº 17745993-3 PAV. ASFÁLTICA S. PEDRO /U. DO OESTE

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 631	Obras e Instalações	000	100.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA

01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA

20 - AGRICULTURA

606 - EXTENSÃO RURAL

0005 - AGRICULTURA INTEGRADA

1.014 - SEAB CONVÊNIO Nº 247/2017 RECUP. DA TRAFEGA. DE ESTRADAS RURAIS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00 - 789	Indenizações e Restituições	000	21.541,38

Art. 2º Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente a seguir:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS

1.068 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 071	Obras e Instalações	000	100.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA

01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA

20 - AGRICULTURA

606 - EXTENSÃO RURAL

0005 - AGRICULTURA INTEGRADA

2.011 - MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00 - 126	Material de consumo	000	21.541,38

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:B746AF06

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº. 3524 DATA: 20/12/2022 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

DECRETO Nº. 3524

Data: 20/12/2022

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.575 de 19 de dezembro de 2022 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Especial no exercício financeiro de 2022 no valor de R$ 5.538,46 (cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), destinados ao suporte de despesas com a restituição de saldo financeiro do convênio SEAB nº 247/2017 (óleo Diesel) e do convênio SEDU nº 75/2020 (Barracão Industrial) , nas seguintes dotações:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA

01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA

20 - AGRICULTURA

606 - EXTENSÃO RURAL

0005 - AGRICULTURA INTEGRADA

1.014 - SEAB CONVÊNIO Nº 247/2017 RECUP. DA TRAFEGA. DE ESTRADAS RURAIS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00 - 702	Indenizações e Restituições	838	4.488,46

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA

02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22 - INDUSTRIA

661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

0006 - TRABALHO E CIDADANIA

1.174 - CONVÊNIO SEDU Nº 75/2020- CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 791	Indenizações/Restituições	857	1.050,00

Art. 2º Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação das alíneas das receitas 132101010626 e 132101010652, por meio dos convênios SEAB nº 247/2017 (Óleo Diesel recuperação de estradas rurais) e convênio SEDU nº 75/2020 (Barracão Industrial), firmados com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAB e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano-SEDU, destinados a restituição de saldos financeiros.

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:BB36487C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 307/2022

Ref. Licitação Processo Inexigibilidade Nº29/2022.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA;

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município.

Valor:

R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Execução: 20/12/2024.

Prazo de Vigência: 20/12/2024.

Data da Assinatura: 20/12/2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:457F10C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 309/2022

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº 77/2022.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** ADEMIR KONRAD 74273043904;

Objeto:

Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis.

Valor:

R$ 98.988,30 (Noventa e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Prazo de Execução: 20/12/2023.

Prazo de Vigência: 20/12/2023.

Data da Assinatura: 21/12/2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8A7210C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 310/2022

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº 77/2022.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** ALVORI PRESTES DOS SANTOS 50221302972;

Objeto:

Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis.

Valor:

R$ 24.700,00 (Vinte e Quatro Mil, e Setecentos Reais).

Prazo de Execução: 20/12/2023.

Prazo de Vigência: 20/12/2023.

Data da Assinatura: 21/12/2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:BF533E56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 311/2022

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº 77/2022.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** CODABI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA;

Objeto:

Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis.

Valor:

R$ 188.793,75 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Tres Reais, e Setenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 20/12/2023.

Prazo de Vigência: 20/12/2023.

Data da Assinatura: 21/12/2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6418B2C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 312/2022

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº 77/2022.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;

Objeto:

Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis.

Valor:

R$ 275.579,60 (Duzentos e Setenta e Cinco, Quinhentos e Setenta e Nove Reais, e Sessenta Centavos).

Prazo de Execução: 20/12/2023.

Prazo de Vigência: 20/12/2023.

Data da Assinatura: 21/12/2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8DBB751C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 313/2022

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº 77/2022.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** G.M. POSSAN LTDA;

Objeto:

Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis.

Valor:

R$ 27.316,30 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Dezesseis Reais, e Trinta Centavos).

Prazo de Execução: 20/12/2023.

Prazo de Vigência: 20/12/2023.

Data da Assinatura: 21/12/2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2518E62F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 314/2022

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº 77/2022.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** RENATA FERNANDES DOS SANTOS 05213627927;

Objeto:

Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis.

Valor:

R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 20/12/2023.

Prazo de Vigência: 20/12/2023.

Data da Assinatura: 21/12/2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:4EE828B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.112/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza o Município de Santa Lúcia-PR a aderir ao Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei 13.958/2019.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Santa Lúcia-PR aderir ao Programa Médicos pelo Brasil, instituído pelo Governo Federal pela Lei nº 13.958/2019.

Art. 2º. Considerando a Portaria GM/MS n°3.193 de agosto de 2022 que dispõe sobre o pagamento de ajuda de custo aos médicos bolsistas, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), instituido pela Lei n° 13.958/2019, fica concedido a ajuda de custo aos medicos que efetivamente comprovarem a adesão, no valor de R$ 1.100,00(um mil e cem reais), a título de contrapartida mensal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia-PR, em 20 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:C50620D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.113/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a celebração de Termo de Fomento/Colaboração com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – RADIO COMUNITÁRIA NATIVA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento/Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – RADIO COMUNITÁRIA NATIVA**, CNPJ nº 04.700.804/0001-54, com sede na Av. Orlando Luiz Zamprônio, nº 133, Centro, na cidade de Santa Lúcia/PR, mediante a concessão de subvenção social no valor de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anuais, de forma parcelada em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal, destinada à manutenção da referida entidade, através de processo administrativo de inexigibilidade de chamamento público, com esteio no art. 31, inciso II, da lei federal 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 2º - A forma de repasse dos recursos financeiros e respectiva prestação de contas serão definidas no Termo de Fomento/Colaboração, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, e das normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do repasse da subvenção prevista nesta Lei correrão à conta especial da seguinte dotação Orçamentária:

06.002 – Departamento de Cultura e Esportes

13.392.0013.2-039 – apoio a eventos e promoções culturais

1860-33.50.43.00.00 – subvenções sociais.

Art. 4 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Santa Lúcia, 20 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:A6F3E4CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.114/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO REMUNERADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA RAINHA DO LAR - APMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de bens móveis com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA RAINHA DO LAR - APMI.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA RAINHA DO LAR cederá ao Município de Santa Lúcia-PR, mediante celebração de Termo de Cessão de Uso não remunerado, o veículo Marca VW/Kombi, placa AJA-5363, ano/mod. 2009/2010, chassi nº 9BWMF07X8AP016707, renavan nº 00190897708.

§ 1º. Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparações dos bens cedidos ao município, em especial as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização dos bens, correrá à conta de responsabilidade do Município de Santa Lúcia-PR.

§2º. A partir da assinatura do termo de cessão, o Município de Santa Lúcia-PR assume o compromisso de quitar os débitos vincendos com seguro obrigatório, IPVA, multas decorrentes de infração de trânsito que vier a cometer, bem como responderá judicialmente por atos ilícitos que envolver o veículo cedido, enquanto perdurar a vigência do Termo de cessão.

Art. 3º. A Cessão de Uso que trata esta lei será outorgada em caráter gratuito e terá o prazo de 60 (sessenta) meses.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:0A6DD476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.115/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO REMUNERADO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS – ECT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1.º Com o intuito de propiciar os serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos à população do Município de Santa Lúcia-PR, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso Não Remunerado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS – ECT, do imóvel: sala comercial situada na Av. Américo Mantovani, nº 212, Centro, Santa Lúcia-PR, com área total de 95,63 m2.

Art. 2.º A Cessão de Uso Não Remunerado de que trata esta lei tem como finalidade o desenvolvimento das atividades de agência de correio e será celebrado de acordo com a minuta que compõe o Anexo Único.

Parágrafo único. A Cessão de Uso de imóvel será outorgada em caráter gratuito e terá prazo de 60 (sessenta) meses.

Art. 3º As despesas de consumo de água e luz ficará a encargo da ECT.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:20EB619D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.116/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Doação de veículo da frota municipal com o Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte:

Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Santa Lúcia, por seu Poder Executivo, autorizado a doar o veículo CHEVROLET/TRACKER 12T A PR, cor PRETA, ano/modelo 2022/2023, placa **SEB4E31**, combustível ALCOOL/GASOLINA, número do CRV 223599573522, potência/cilindrada 133CV/1200, motor L4K222665129, chassi 9BGEP76B0PB185020 e Renavam 01330756328, de sua propriedade, para a Câmara Municipal de Santa Lúcia, inscrita no CNPJ sob nº 01.491.938/0001-14, com sede na Av. do Rosário, s/nº, centro, CEP 85.795-000, Santa Lúcia, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O veículo objeto desta lei será destinado de acordo com os interesses do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A doação referida no caput do art. 1º, efetivar-se-á em caráter definitivo, ficando o Prefeito Municipal autorizado a assinar o recibo de transferência do indigitado veículo em favor da Câmara Municipal de Santa Lúcia, para fins de transferência perante o Departamento Estadual de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR), operacionalizando a tradição do bem mediante a assinatura do Termo de Doação e Entrega.

Parágrafo único. O veículo objeto da doação, para cumprimento das obrigações legais exigidas na espécie, fora avaliado no importe de R$157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).

Art. 3º. A partir da vigência desta Lei, a Câmara Municipal de Santa Lúcia utilizará plenamente do uso do veículo doado, e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civil, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o bem doado.

Art. 4º. Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados de forma autônoma, através de Decreto Executivo e ato da presidência respectivamente, a adotar as medidas necessárias para dar a eficácia da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Santa Lúcia-PR, em 20 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:99038AA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 290/2022 DATA: 21/12/2022 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
JORGE ANTONIO PAIÃO	Diretor de Departamento	21/12/2022 à 19/01/2023	20/01/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:CF5B54BA

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
DECRETO 295/2022

DECRETO Nº 295/2022

DE: 12 /12/2022

Dispõe nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio de 2022 a 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o determinado pela Lei Municipal nº 258/2007, de 06 de junho de 2007 e suas alterações, que institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Município de Santa Lucia - PR

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados como conselheiros e conselheiras, titulares e suplentes para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Lucia - PR, para o biênio de 2022 a 2024, os representantes dos órgãos e entidades conforme indicação abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Maria Madalena Magnagnagno Gugel

Suplente: Raiza Olga Parizotto

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Titular: Tereza Carnoski Rangel

Suplente: Nair Elizabete Alves Paião

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Trabalhadores do Setor

Titular: Eliane Verita Stefanello

Suplente: Elisangela Aparecida Cechim

Usuários

Titular: Rafaela Perondi tonidandel

Suplente: Barbara Kramer Dalben

Art. 2º - Os membros ficam investidos das prerrogativas, direitos e deveres, nos termos na legislação que rege a matéria, visando a formulação e implementação das diretrizes da política Municipal, Estadual e Nacional dos direitos da criança e do Adolescente no âmbito do Município de Santa Lucia.

Art. 3º - A função de membro do Conselho não será remunerada, constituindo relevante serviço prestado ao Município, em caráter prioritário, sendo possível ausências justificadas desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:F5F4FAD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATA Nº 07/2022 DA SESSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ PARA O BIÊNIO DE 2023/2024.

ATA Nº 07/2022 DA SESSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ PARA O BIÊNIO DE 2023/2024.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h:00min (nove horas), reuniram-se no Plenário Laurindo Flávio Scopel, sede do Poder Legislativo de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em Sessão Especial, os Senhores Vereadores Cláudio Alain Guterres do Carmo, Sebastião de Oliveira, Micheli Alves de Lima, Elizete Divone Gradaschi, Grasiela Cristina Giacobbo Nodari, Sergio Antonio de Mattos, Vanderlei Darci Novak, Marcos de Oliveira, Camilo Carminatti, Claudecir Rocha Lopes e Clairton Antonio Cauduro, para a eleição de renovação da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, para o biênio de 2023/2024, em conformidade com o que dispõe o artigo 17, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, bem como com o artigo 17, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e a Resolução nº 07/2022. Havendo o número legal de Vereadores presentes, foi declarada aberta a Sessão pelo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, Cláudio Alain Guterres do Carmo. Em seguida, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e informou aos Senhores Vereadores presentes o procedimento a ser realizado para a eleição para a renovação da Mesa Diretora, esclarecendo que todos os Senhores Vereadores tem o direito de votar e ser votado, e que a votação dar-se-á em 04 (quatro) rodadas de votação, iniciando-se pela votação para o cargo de Presidente, em seguida para o cargo de Vice-Presidente, em seguida para o cargo de Primeiro Secretário e por fim para o cargo de Segundo Secretário. Foi esclarecido ainda que a votação será secreta, por chamada nominal de cada Vereador, que receberá em cada rodada de votação uma cédula rubricada pelo Senhor Presidente e pela Primeira Secretária, contendo os nomes de todos os Vereadores da Câmara Municipal, por ordem alfabética, devendo-se o Vereador votante assinalar apenas 01 (um) nome por votação e cédula, sendo que o Vereador votante deverá dirigir-se à cabine de votação e após votar deverá depositar a cédula em urna apropriada e posta sobre a Mesa para este fim. Na sequência o Vereador Camilo Carminatti solicitou que caso seja constatado de que haja alguma cédula de votação rasurada, que seja constado em ata sobre o fato. Em seguida o Vereador Sergio Antonio de Mattos solicitou que fossem desligadas as câmeras de gravação em vídeo, a fim de que não houvesse violação no sigilo do voto, considerando que a câmera de gravação encontra-se na parte de trás da Tribuna, onde está o local de votação. Em seguida o Senhor Presidente determinou que fossem desligadas as câmeras de gravação de vídeo. Na sequência o Senhor Presidente determinou o início da votação, passando a ser realizada a primeira rodada de votação, para o cargo de Presidente, sendo que após todos os Vereadores terem votado, o Senhor Presidente, Cláudio Alain Guterres do Carmo, solicitou aos Senhores Vereadores Camilo Carminatti e Marcos de Oliveira, para fazerem o escrutínio dos votos, sendo que aberta a urna, verificou-se haver 11 (onze) cédulas e, após o escrutínio, apurou-se o seguinte resultado: Para Presidente: Sergio Antonio de Mattos, com 06 (SEIS) VOTOS e Camilo Carminatti, com 05 (CINCO) VOTOS. Em seguida foi realizada a segunda rodada de votação, para o cargo de Vice-Presidente e, após todos os Vereadores terem votado, o Senhor Presidente, Cláudio Alain Guterres do Carmo, solicitou aos Senhores Vereadores Sergio Antonio de Mattos e Vanderlei Darci Novak, para fazerem o escrutínio dos votos, sendo que aberta a urna, verificou-se haver 11 (onze) cédulas e, após o escrutínio, apurou-se o seguinte resultado: Para Vice-Presidente: Sebastião de Oliveira, com 06 (SEIS) VOTOS, Elizete Divone Gradaschi, com 04 (QUATRO) VOTOS e Sergio Antonio de Mattos, com 01 (UM) VOTO. Em seguida foi realizada a terceira rodada de votação, para o cargo de Primeiro Secretário e, após todos os Vereadores terem votado, o Senhor Presidente, Cláudio Alain Guterres do Carmo, solicitou aos Senhores Vereadores Camilo Carminatti e Marcos de Oliveira, para fazerem o escrutínio dos votos, sendo que aberta a urna, verificou-se haver 11 (onze) cédulas e, após o escrutínio, apurou-se o seguinte resultado: Para Primeiro Secretário: Grasiela Cristina Giacobbo Nodari, com 07 (SETE) VOTOS, Micheli Alves de Lima, com 02 (DOIS) VOTOS, Sergio Antonio de Mattos, com 01 (UM) VOTO e Claudecir Rocha Lopes, com 01 (UM) VOTO. Por fim, foi realizada a quarta rodada de votação, para o cargo de Segundo Secretário e, após todos os Vereadores terem votado, o Senhor Presidente, Cláudio Alain Guterres do Carmo, solicitou aos Senhores Vereadores Sergio Antonio de Mattos e Vanderlei Darci Novak, para fazerem o escrutínio dos votos, sendo que aberta a urna, verificou-se haver 11 (onze) cédulas e, após o escrutínio, apurou-se o seguinte resultado: Para Segundo Secretário: Marcos de Oliveira, com 08 (OITO) VOTOS, Micheli Alves de Lima, com 02 (DOIS) VOTOS e Sebastião de Oliveira, com 01 (UM) VOTO. Encerradas as votações, o Senhor Presidente, Cláudio Alain Guterres do Carmo, proclamou o resultado dos eleitos para a Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o biênio de 2023/2024, sendo os seguintes Senhores Vereadores: Presidente: Sergio Antonio de Mattos, com 06 (SEIS) VOTOS; Vice-Presidente: Sebastião de Oliveira, com 06 (SEIS) VOTOS; Primeiro Secretário: Grasiela Cristina Giacobbo Nodari, com 07 (SETE) VOTOS; Segundo Secretário: Marcos de Oliveira, com 08 (OITO) VOTOS. A seguir o Senhor Presidente disponibilizou a palavra aos Vereadores presentes, tendo o Vereador Sergio Antonio de Mattos, eleito como Presidente, feito breve pronunciamento, agradecendo a todos. Na sequencia, o Vereador Sebastião de Oliveira, eleito como Vice-Presidente, fez breve pronunciamento, agradecendo a todos os presentes. Em seguida a Vereadora Grasiela Cristina Giacobbo Nodari, eleita como Primeira Secretária, fez breve pronunciamento, agradecendo a todos. O Vereador Marcos de Oliveira, eleito como Segundo Secretário, dispensou o uso da palavra. Na sequência, o Senhor Presidente, Cláudio Alain Guterres do Carmo, realizou breve pronunciamento, parabenizando os eleitos e agradecendo a todos pelo trabalho realizado no biênio de 2021/2022. Não havendo mais pronunciamentos e nada mais a tratar, o Senhor Presidente, Cláudio Alain Guterres do Carmo, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Sessão, mandando redigir a presente ata, que após lida e estando conforme, vai assinada pelos Senhores Vereadores presentes.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO

Presidente

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

MICHELI ALVES DE LIMA

1ª Secretária

ELIZETE DIVONE GRADASCHI

2ª Secretária

GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI

Vereadora

CAMILO CARMINATTI

Vereador

SERGIO ANTONIO DE MATTOS

Vereador

VANDERLEI DARCI NOVAK

Vereador

MARCOS DE OLIVEIRA

Vereador

CLAUDECIR ROCHA LOPES

Vereador

CLAIRTON ANTONIO CAUDURO

Vereador

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F9738C57

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 71/2022

PORTARIA N° 71/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal c/c artigo 19, inciso IV, alínea "g", Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR,**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2022, a servidora pública ANDREA CRISTINE BANDEIRA WELTER, Matrícula Funcional nº 202121, ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 21 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:25E7F83E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 72/2022

PORTARIA N° 72/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal c/c artigo 19, inciso IV, alínea "g", Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR,**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2022, o servidor público PAULO ALVES BANDEIRA JUNIOR, Matrícula Funcional nº 202127, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 21 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:07B90035

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 73/2022

PORTARIA N° 73/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal c/c artigo 19, inciso IV, alínea "g", Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR,**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2022, a servidora pública NICOLLY DALL BELLO DE SOUZA DA COSTA, Matrícula Funcional nº 202124, ocupante do cargo em comissão de Diretora Geral da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 21 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:3340EC4F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 74/2022

PORTARIA N° 74/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal c/c artigo 19, inciso IV, alínea "g", Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR,**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2022, o servidor público MANFREDO GERMANO KNAPP, Matrícula Funcional nº 202123, ocupante do cargo em comissão de Diretor Financeiro da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 21 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:9BE5FEE9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.572/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022 - Processo nº 1085/2022

Objeto: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na ESTRADA RURAL, POSTO DE SAÚDE DA BOA VISTA DO CAPANEMA. Área de ampliação: 58,00m². Área de reforma: 62,27m².

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

AGREENGE ENGENHARIA CIVIL		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na ESTRADA RURAL, POSTO DE SAÚDE DA BOA VISTA DO CAPANEMA. Área de ampliação: 58,00m². Área de reforma: 62,27m².	R$ 345.619,22(Trezentos quarenta cinco mil seiscentos dezenove reais vinte dois centavos)

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 16 de dezembro de 2022.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C063DB86

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.572/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022 - Processo nº 1087/2022

Objeto: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Estrada acesso KM 10 – Comunidade do KM 10. Área de ampliação: 58,00m². Área de reforma: 62,27m².

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Estrada acesso KM 10 – Comunidade do KM 10. Área de ampliação: 58,00m². Área de reforma: 62,27m².	R$ 326.930,73(Trezentos vinte seis mil novecentos trinta reais setenta três centavos)

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 16 de dezembro de 2022.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:98A30BF9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.572/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2022 - Processo nº 1089/2022

Objeto: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Estrada acesso NOVA RIQUEZA – Comunidade NOVA RIQUEZA. Área de ampliação: 58,00m². Área de reforma: 62,27m².

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ABS COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Estrada acesso NOVA RIQUEZA – Comunidade NOVA RIQUEZA. Área de ampliação: 58,00m². Área de reforma: 62,27m².	R$ 331.967,43(Trezentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais com quarenta e três centavos).)

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 16 de dezembro de 2022.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7CA6199A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI

CNPJ Nº 95.809.232/0001-00

Representante: DEISE DE MARCH

CPF nº 074.982.759-96

OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisiçaõ de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF), e também para as oficinas terapêuticas do CAPS (Centros de Atenção Psicossocial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

VALOR TOTAL: R$ 47.052,10 (Quarenta e Sete Mil e Cinqüenta e Dois Reais e Dez Centavos)

VIGÊNCIA: 08/11/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/11/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0C33CBF8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA

CNPJ Nº 73.272.528/0001-93

Representante: DARCI DA COSTA

CPF nº 175.493.459-53

OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisiçaõ de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF), e também para as oficinas terapêuticas do CAPS (Centros de Atenção Psicossocial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

VALOR TOTAL: R$ 26.295,50 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos)

VIGÊNCIA: 08/11/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/11/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:28BD8489

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO GUERRA DO CARMO

CNPJ Nº 23.647.237/0001-64

Representante: EDUARDO GUERRA DO CARMO

CPF nº 350.025.338-50

OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisiçaõ de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF), e também para as oficinas terapêuticas do CAPS (Centros de Atenção Psicossocial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

VALOR TOTAL: R$ 13.156,60 (Treze Mil, Cento e Cinqüenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)

VIGÊNCIA: 08/11/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/11/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FE9D5485

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS

CNPJ Nº 33.210.290/0001-57

Representante: FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS

CPF nº 120.707.546-93

OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisiçaõ de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF), e também para as oficinas terapêuticas do CAPS (Centros de Atenção Psicossocial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

VALOR TOTAL: R$ 13.172,20 (Treze Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos)

VIGÊNCIA: 08/11/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/11/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D412156A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

CNPJ Nº 37.937.325/0001-05

Representante: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

CPF nº 067.491.995-50

OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisiçaõ de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF), e também para as oficinas terapêuticas do CAPS (Centros de Atenção Psicossocial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

VALOR TOTAL: R$ 12.438,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 08/11/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/11/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9ED0ECF1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA

CNPJ Nº 78.238.300/0001-09

Representante: MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE

CPF nº 717.629.499-20

OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisiçaõ de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF), e também para as oficinas terapêuticas do CAPS (Centros de Atenção Psicossocial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

VALOR TOTAL: R$ 9.103,00 (Nove Mil, Cento e Três Reais)

VIGÊNCIA: 08/11/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/11/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6606AA34

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA

CNPJ Nº 84.816.867/0001-00

Representante: REGIS PAULO RECKZIEGEL

CPF nº 628.072.779-34

OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisiçaõ de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF), e também para as oficinas terapêuticas do CAPS (Centros de Atenção Psicossocial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

VALOR TOTAL: R$ 34.581,10 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Dez Centavos)

VIGÊNCIA: 08/11/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/11/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A765B075

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 04.303.600/0001-80

Representante: ANDRE LUIZ LANSING SCHNORRENBERGER

CPF nº 029.962.159-66

OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisiçaõ de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF), e também para as oficinas terapêuticas do CAPS (Centros de Atenção Psicossocial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

VALOR TOTAL: R$ 12.890,00 (Doze Mil, Oitocentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 08/11/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/11/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7573145A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0438/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0438/2022

Tomada de preços nº 028/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ Nº 38.183.453/0001-73

Representante: ALEXANDRE LUAN DALAZEN

CPF nº 070.456.499-83

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na ESTRADA RURAL, POSTO DE SAÚDE DA BOA VISTA DO CAPANEMA. Área de ampliação: 58,00m². Área de reforma: 62,27m².

VALOR TOTAL: R$ 345.619,22 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Vinte e Dois Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 120 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3C9D4CB6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0439/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0439/2022

Tomada de preços nº 029/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - ME

CNPJ Nº 22.533.787/0001-90

Representante: RODRIGO DO NASCIMENTO

CPF nº 094.715.799-96

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Estrada acesso KM 10 – Comunidade do KM 10. Área de ampliação: 58,00m². Área de reforma: 62,27m².

VALOR TOTAL: R$ 326.930,73 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Trinta Reais e Setenta e Três Centavos).

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 120 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7584EA58

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0440/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0440/2022

Tomada de preços nº 030/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

CNPJ Nº 02.405.739/0001-09

Representante: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL

CPF nº 717.588.959-34

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Estrada acesso NOVA RIQUEZA – Comunidade NOVA RIQUEZA. Área de ampliação: 58,00m². Área de reforma: 62,27m².

VALOR TOTAL: R$ 331.967,43 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos).

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA

- Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C44D6FCF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 441/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 441/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FPM HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 37.532.911/0001-70

Representante: MARCELO DUARTE VILACA

CPF nº 043.726.077-17

OBJETO: A aquisição de equipamento para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de

Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme Termo Aditivo ao Convênio nº 556/2021/SEAB.

VALOR TOTAL: R$ 25.945,00 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 19/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:16E2E8AA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022 - Processo nº 1087/2022

Objeto: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Estrada acesso KM 10 – Comunidade do KM 10. Área de ampliação: 58,00m². Área de reforma: 62,27m².

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Estrada acesso KM 10 – Comunidade do KM 10. Área de ampliação: 58,00m². Área de reforma: 62,27m².	R$ 326.930,73(Trezentos vinte seis mil novecentos trinta reais setenta três centavos)

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 90 (noventa) dias corridos.

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 16/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5FB3598E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022 - Processo nº 1087/2022

Objeto: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Estrada acesso KM 10 – Comunidade do KM 10. Área de ampliação: 58,00m². Área de reforma: 62,27m².

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Estrada acesso KM 10 – Comunidade do KM 10. Área de ampliação: 58,00m². Área de reforma: 62,27m².	R$ 326.930,73(Trezentos vinte seis mil novecentos trinta reais setenta três centavos)

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 90 (noventa) dias corridos.

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 16/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CDA8B6C6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2022 - Processo nº 1089/2022

Objeto: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Estrada acesso NOVA RIQUEZA – Comunidade NOVA RIQUEZA. Área de ampliação: 58,00m². Área de reforma: 62,27m².

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ABS COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Estrada acesso NOVA RIQUEZA – Comunidade NOVA RIQUEZA. Área de ampliação: 58,00m². Área de reforma: 62,27m².	R$ 331.967,43(Trezentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais com quarenta e três centavos).)

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 90 (noventa) dias corridos.

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 16/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5E9D9F11

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2022

PROCESSO Nº 1156/2022

OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 093/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico que estava marcado para o dia 27/12/2022 ás 09:00 horas, fica **ANULADO**, por motivo de readequação do edital, embasados nos termos da Lei de licitações 8.666/93.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 21/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:473FCFC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	22/12/2022
Quantidade	1 de R$ 600,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Curitiba
Motivação	Viajem para participar de reuniões de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Alan Benedito Proença
Cargo/Função	Vice Prefeito Municipal
Data	22/12/2022
Quantidade	1 de R$ 600,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Curitiba
Motivação	Viajem para participar de reuniões de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:58CBC38F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento de licença protocolado nesta Prefeitura pela servidora ADRIANA APARECIDA ROSA DA SILVA ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 460/1, acompanhado de parecer médico e parecer da Assistente Social;

RESOLVE

Artigo 1º- CONCEDER a Servidora Municipal ADRIANA APARECIDA ROSA DA SILVA ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 460/1, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, em razão de ser indispensável sua assistência pessoal não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo, ao seu cônjuge Valdir Custódio da Silva, de acordo com Artigos 95 e 97 da Lei Municipal 571/2003– Estatuto dos Servidores do Município de São José da Boa Vista.

Artigo 2º- A licença de que trata esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de 20/12/2022 encerrando-se em 18/01/2023 nos termos da Lei Municipal 571/2003, Seção VII, Artigos 95 e 97.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9320ABC6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 479/2022

O Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o feriado do dia 25 de Dezembro de 2022, alusivo a comemoração do Natal;

Considerando o feriado do dia 01 de Janeiro de 2023, alusivo a comemoração do Dia da Confraternização Universal;

DECRETA

Artigo 1º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município vinculados ao Poder Executivo, nos dias 23/12/2022 à 02/01/2023.

Artigo 2º- O atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal São José e os serviços de limpeza urbana serão realizados normalmente.

Artigo 3º- Caberá aos dirigentes das Secretarias e Departamentos, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário., em especial o Decreto 478/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 21 de Dezembro de 2022, 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B2AF9B3E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando as Portarias Municipais 393/2021 e 351/2022;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Larissa Regina de Oliveira;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Regiane Reis Pissinati

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora LARISSA REGINA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1589/1 a partir desta data de 30/12/2022.

Artigo 2º- EXONERAR desta Prefeitura o Servidor CELIO JUC, Motorista, matrícula 832/1, a partir desta data de 31/12/2022.

Artigo 3º- EXONERAR desta Prefeitura a Servidora CLAUDETE OLIVEIRA DE JESUS, Professora, matrícula 1867/1, a partir desta data de 31/12/2022.

Artigo 4º- EXONERAR desta Prefeitura a Servidora JULIANA DO NASCIMENTO MELO, Professora, matrícula 1858/1, a partir desta data de 31/12/2022

Artigo 5º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora REGIANE REIS PISSINATI, Professora, matrícula 597/2 a partir desta data de 30/12/2022.

Parágrafo Único: Fica revogado para a servidora Regiane Reis Pissinati a Portaria 441/2022.

Artigo 6º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5C16D57D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

Considerando os requerimentos dos servidores municipais e o Ofício 150/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4761	AIDA MARTINS GONÇALVES LEWARTOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/01/2012	23/01/2022 à 23/01/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
5822	CHEILA FATIMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/08/2021	23/08/2021 à 23/08/2022	23/01/2023 à 06/02/2023
6105	DAIANE DIAS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR	03/10/2022	03/10/2022 à 03/10/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
4831	JULHANA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/01/2012	23/01/2021 à 23/01/2022	14/12/2022 à 23/12/2022
16341	JUSSARA MOREIRA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/03/2020	03/03/2021 à 03/03/2022	03/01/2023 à 22/01/2023
5493	KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES	ASSISTENTE SOCIAL	14/09/2018	14/09/2021 à 14/09/2022	03/01/2023 à 12/01/2023
21801	RENATO DE ANHAIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/11/2021	08/11/2021 à 08/11/2022	03/01/2023 à 22/01/2023
3161	WILTON CESAR BIDA ARAUJO	SOLDADOR	03/04/2006	03/04/2022 à 03/04/2023	03/01/2023 à 17/01/2023

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:63933E12

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO – CONTRATO DE RATEIO

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, firmou contrato de rateio nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 782/2013, conforme segue:

Data assinatura contrato: 21/12/2022

Entidades: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BOA VISTA e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI

Objeto contratual: contrato de rateio visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2023, incluídos os serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU.

Vigência: 01/01/2023 até 31/12/2023

Valor total: **R$ 217.877,45** no exercício financeiro.

Autoridades signatárias: JOSÉ LÁZARO FERRAZ – Prefeito Municipal e MARCELO JOSÉ BERNARDELLI PALHARES – Presidente do CISNORPI.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:7D8AC9EC

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 45/2022 - DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2022

Parte interessada: HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA

Advogado: DR RAFAEL CARVALHO NEVES DOS SANTOS - OAB/PR 66.939

DECISÃO

1. Trata-se de pedido de reconsideração de ato administrativo manejado pela empresa recorrente HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA, a qual requer a reforma da decisão administrativa por parte desta Autoridade a qual aplicou a penalidade de multa de 20% sobre o valor da ata de registro de preços e suspensão de participação em licitações no âmbito da Administração Municipal de São José da Boa Vista pelo período de 1 ano.

2. Requereu a revisão do julgado alegando, em apurada síntese: a) a proposta inexequível da empresa deveria ter sido objeto de desclassificação no certame pelo Pregoeiro; b) não houve comportamento contraditório da empresa, pois a mesma "anteviu a crise de preços no setor" de modo que informou o Município da impossibilidade de entrega dos produtos; c) O contraditório deveria ter sido exercido quando se decidiu cancelar a ata e não no processo atual; d) deve ser observado o princípio da proporcionalidade na aplicação da multa devendo ser reduzido para 10% do valor da Ata de Registro de Preços nº 221/2021. Ao final requereu a empresa a anulação da decisão proferida nos presentes autos e o processo arquivado; seja oportunizada à empresa a o direito de se manifestar sobre eventual indeferimento de seu pedido, seja para entregar os produtos, seja para recorrer da decisão; sucessivamente pede, caso seja mantida a decisão pela aplicação da penalidade, seja a multa cominada reduzida para o patamar de 10% do valor da Ata de Registro de Preços nº 221/2021.

É o relatório.

3. Analisando as razões de inconformismo da parte recorrente, entendo que não lhes assiste razão nos argumentos trazidos. Com efeito, o comportamento da empresa mostrou-se contraditório haja vista que em seu requerimento apresentado no processo licitatório e constante às fls. 55, verifica-se claramente que a empresa não requereu o reequilíbrio financeiro do ajuste com a Administração, mas tão somente informou que não mais estaria entregando os produtos, retirando-se da ata de registro de preços, informando expressamente que "fica claro a impossibilidade de cumprimento da ata de registro pela Requerente". Portanto, pelo informado pela empresa, esta não estaria interessada em eventual revisão da ata, mas sim manifestou interesse no cancelamento, o que ensejou a aplicação das cláusulas contratuais que expressamente cominam as penalidades a serem aplicadas no caso de descumprimento. Assim, a Administração deve unicamente sancionar os comportamentos que expressamente constem como vedados ba execução do ajuste conforme expressamente previstos na ata de registro de preços a qual aderiu voluntariamente a empresa pela sua participação no certame e assinatura da ata.

Ademais, de fato, o desconto oferecido pela empresa durante a licitação (79,5% sobre a tabela de referência) mostrou-se a princípio inexequível tanto que o pregoeiro do Município certificou-se previamente com a empresa se a proposta seria mantida, pois o mesmo suspeitou da inexequibilidade da proposta, mas foi confirmada pela empresa que a mantinha a proposta a mesma esta exequível, sendo que diante da afirmativa da empresa o Sr. Pregoeiro manteve a classificação da empresa, tudo conforme relatado às fls. 61/62, contudo, logo no primeiro pedido, a empresa apresentou comportamento contraditório alegando não poder cumprir a proposta.

Descabe alegações de que a empresa "anteviu crise de preços do setor" pois não ficou comprovado e não se teve notícia de nenhuma crise no setor, sendo que a empresa não demonstrou qualquer elevação desproporcional, imprevista ou imprevisível ou outro fator que a impedisse de cumprir com a ata de registro de preços, de modo que são meras alegações sem fundamento fático.

No mais, verifica-se que o contraditório e ampla defesa foram assegurados à empresa, eis que a decisão de cancelamento da ata foi publicada no Diário Oficial do Município, dando-se publicidade da mesma, sendo que nada alegou em sua defesa a empresa. Ademais, nos presentes autos, todas as matérias suscitas em sua defesa foram apreciadas, contudo, não demonstrou a mesma nenhuma causa extintiva ou modificava do direito-dever da Administração em aplicar a penalidade cominada na Lei e no próprio ajuste firmado pela empresa perante a Administração, formalizada através da ata de registro de preços nº 221/2021, merecendo a mesma ser cumprida em seus termos e cláusulas, o que impede essa Autoridade de reduzir o montante da multa aplicada, eis que expressamente prevista no item 6 da ata de registro de preços e itens 21.1.3 "a" e 10.1.3 "a" do termo de referência.

4. Diante do exposto mantenho a decisão exarada nos presentes autos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos e consoante as razões antes expostas nesta decisão.

5. Vistos e examinandos os presentes autos, bem como o recurso apresentado pela empresa recorrente, DECIDO manter a decisão de fls. 107 pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, consoante Parecer Jurídico nº 185/2022, o qual faz parte integrante da referida decisão, como razões de decidir.

6. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

7. À Procuradoria do Município para providências.

São José da Boa Vista-PR; 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D0A71B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2022 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0108/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

O Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, torna púlbico que fará as 09:00 horas do dia **31 de Janeiro de 2023**, Tomada de Preços, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços e licenciamento de softwares para utilização no executivo municipal e Legislativo Municipal e suporte tecnico operacional**.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com ou ainda obtido pelo sitio www.sjpalmeiras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 19 de Dezembro de 2012

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:47B7F44F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 109/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresaJOSÉ ROBERTO VILLWOCK, localizada na Rua Juracy Antonio Capra, nº 252, casa 02, Bairro Country, Cascavel – PR., inscrita sob o CNPJ de n.º 31.442.937/0001-40, para a locação de veículo alegórico devidamente preparado e tematizado para o Natal, “trenzinho de Natal”, com capacidade mínima para 45 pessoas sentadas, para transportar gratuitamente a população municipal, a contratada deverá disponibilizar motorista e ser responsável pelas despesas de manutenção e combustível, conforme especificado no Termo de Referência, destinado a comemoração do Natal no Município de São José das Palmeiras – PR.

São José das Palmeiras, 21 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C04B5933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N.º 021/2022

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

EXTRATO DE DISPENSA Nº 021/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO: locação de veículo alegórico devidamente preparado e tematizado para o Natal, “trenzinho de Natal”, com capacidade mínima para 45 pessoas sentadas, para transportar gratuitamente a população municipal, a contratada deverá disponibilizar motorista e ser responsável pelas despesas de manutenção e combustível, conforme especificado no Termo de Referência, destinado a comemoração do Natal no Município de São José das Palmeiras – PR.

Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: JOSE ROBERTO VILLWOCK.

Endereço: Rua Juracy Antonio Capra, nº 252, casa 02, Bairro Country.

Cidade:Cascavel– PR.

CNPJ/MF: 31.442.937/0001-40.

Preço: O valor será de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Prazo:Os serviços deverão ser prestados, impreterivelmente, no dia 24 de dezembro de 2022.

São José das Palmeiras, 21 de dezembro 2022.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:1187BAC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2022

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 021/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: locação de veículo alegórico devidamente preparado e tematizado para o Natal, "trenzinho de Natal", com capacidade mínima para 45 pessoas sentadas, para transportar gratuitamente a população municipal, a contratada deverá disponibilizar motorista e ser responsável pelas despesas de manutenção e combustível, conforme especificado no Termo de Referência, destinado a comemoração do Natal no Município de São José das Palmeiras – PR.

A Empresa vencedora foi: JOSE ROBERTO VILLWOCK, com o valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 21 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:42632A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 118/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0118/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

OBJETO: Locação de veículo alegórico devidamente preparado e tematizado para o Natal, "trenzinho de Natal", com capacidade mínima para 45 pessoas sentadas, para transportar gratuitamente a população municipal, a contratada deverá disponibilizar motorista e ser responsável pelas despesas de manutenção e combustível, conforme especificado no Termo de Referência, destinado a comemoração do Natal no Município de São José das Palmeiras – PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: JOSE ROBERTO VILLWOCK.

VALOR: R$ 3.500,00 (tres reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 21 de março de 2023.

São José das Palmeiras, em 21 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2C300AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 137/2022 - FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA (UR) DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DECRETO Nº 137/2022

DATA: 21 de dezembro 2022.

SÚMULA: Fixa o valor da Unidade de Referência – UR, do Código Tributário Municipal de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 222, da Lei nº 017/91, de 13 de novembro de 1991 do Código Tributário.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica firmado o valor da Unidade de Referência – UR, para cálculo das taxas, conforme Lei nº 017/91, no valor de R$ 39,09 (trinta e nove reais e nove centavos).

Art 2º - Este decreto entra em vigor em 1º Janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras em 21 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:1684F520

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 138/2022- PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DOS ALVARÁS VENCÍVEIS EM 31/12/2022

DECRETO Nº 138/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022

SÚMULA: Prorroga o prazo de vencimento dos alvarás vencíveis em 31/12/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando que a validade dos alvarás é essencial para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica automaticamente prorrogada a validade dos Alvarás de funcionamento vencíveis em 31/12/2022 para 31/01/2023.

§ 1º - A prorrogação só será válida para os estabelecimentos regulares que já dispõe de Alvará e não incidirem no § 3º. Alínea “C” do artigo 90 do Código Tributário Municipal.

§ 2º - No prazo da prorrogação, deverá o contribuinte procurar o Departamento de Tributação, que concederá o Alvará, cuja vigência será retroativa a 1º de Janeiro de 2022.

§ 3º- A emissão de novo Alvará de funcionamento para os estabelecimentos contemplados no presente decreto, mesmo emitidos até 31 de Janeiro de 2022, não isentará a cobrança a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 1º Janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 21 de dezembro de 2022

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:D3057E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 139/2022 - DISPÕE SOBRE OS VALORES VENAIS URBANOS PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO E ITBI

DECRETO Nº 139/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre os valores Venais Urbanos para fins de Tributação e ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para fins de cobrança do ITBI, para o exercício de 2023 dos lotes urbanos. Conforme a Comissão de Avaliação instituída pela Portaria Nº 178/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS

VALORES VENAIS DOS IMOVEIS URBANOS

PARA FINS DE TRIBUTACAO DE I.T.B.I

EXERCICIO 2023

LOTEAMENTOS	LOCALIZAÇÃO	VALOR
BHENTHEIN	AVENIDA	R$ 114.022,52
BHEINTHEIN	RUAS	R$ 78.458,39
ALTO ALEGRE	AVENIDA	R$ 91.451,27
ALTO ALEGRE	RUAS	R$ 65.340,79
CANDIDO	RUAS	R$ 65.340,79
CARDEAL	RUAS	R$ 52.348,02
JARDIM TIRADENTES	AVENIDA	R$ 78.458,39
JARDIM TIRADENTES	RUAS	R$ 65.340,79
SOL NASCENTE	AVENIDA	R$ 78.458,39
SOL NASCENTE	RUAS	R$ 65.340,79
POR DO SOL	AVENIDA	R$ 65.340,79
POR DO SOL	RUAS	R$ 58.780,87
NEVES	RUAS	R$ 65.340,79
HABITABEM	RUAS DOS PROFESSORES	R$ 65.340,79
HABITABEM	RUA: ISAMO TAKAQUI	R$ 65.340,79
HABITABEM	RUA: VERÔNICA LUZIA FIDELIS FERREIRA	R$ 65.340,79
HABITABEM	RUA: PLÍNIO LORSCHEIDER	R$ 65.340,79
HABITABEM	RUA: HORÁCIO GOMES	R$ 65.340,79
	RUA 7 DE SETEMBRO	R$ 78.458,38
BERGAMASCHI	RUA MAR. COSTA E SILVA	R$ 65.340,79
BERGAMASCHI	RUA JOSÉ VIEIRA	R$ 65.340,79
BERGAMASCHI	RUA JOÃO BATISTA DAS CHAGAS	R$ 52.348,02

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 1º Janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 21 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:BC3DE7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 141/2022 - FIXA OS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS

DECRETO Nº 141/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022

SÚMULA: Fixa os valores dos preços públicos e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 224 DA LEI MUNICIPAL Nº 17/91 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1991 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam firmados os seguintes valores para os preços públicos para o exercício de 2023.

I – SERVIÇOS DE MÁQUINAS – POR HORA MÁQUINA:	
Moto Niveladora	R$ 271,60
Rolo Compactador	R$ 130,35
Retroescavadeira	R$ 99,50
Esteira	R$ 260,37
Pá Carregadeira	R$ 192,39
Trator Agrícola (Pneu)	R$ 74,93
Escavadeira Hidráulica	R$ 260,37
Esteira	R$ 260,37
II – CAMINHÕES – POR QUILÔMETRO RODADO	
Caminhão eixo simples “toco”	R$ 3,29
Caminhão eixo duplo “truck”	R$ 3,82
III – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Fotocópia	R$ 0,53
Expedição de Certidão	R$ 9,65
Segunda Via	R$ 9,65
IV – TARIFA DE CEMITÉRIO	
1 – PERPETUIDADE	
Adultos	R$ 132,75
Menor	R$ 98,35

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 1º Janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 21 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:8705AE81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 379/2022

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 57/2022-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 E lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 57/2022-PMSPPR de 01 de dezembro de 2022, que tomou por objeto o Registro de Preços de empresa para prestação de serviços de locação de máquina escavadeira hidráulica sobre esteira, destinado as necessidades do Município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 57/2022-PMSPPR de 01 de dezembro de 2022.

RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS

04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04.001.17.512.0016.2035 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 55.178,00 (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais), em favor do proponente:

BORBOLETA TERRAPLANAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.240.236/0001-75, no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:71A89100

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 380/2022

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 58/2022-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 E lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 186/2006 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 E decreto nº. 187/2006 de 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 58/2022-PMSPPR de 01 de dezembro de 2022, que tomou por objeto o Registro de Preços para aquisição de cilindros de aço para oxigênio medicinal e carga de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 58/2022-PMSPPR de 01 de dezembro de 2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO carga de oxigênio medicinal

RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS

07.001.10.301.0022.1430 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

no Valor Máximo de R$ 101.275,61 (cento e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), em favor do proponente:

SIMONETTI COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, CNPJ 78.907.235/0001-59, no valor Total de R$ 98.270,00 (noventa e oito mil, duzentos e setenta reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:CED5B7D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 381/2022

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 63/2022-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 E lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e DECRETOS MUNICIPAIS Nº. decreto nº. 187/2006 de 19 DE DEZEMBRO DE 2006 E DECRETO Nº 230/2009 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 63/2022-PMSPPR de 05 de dezembro de 2022, que tomou por objeto o Registro de Preçosde serviços gráficos, para diversos setores da Administração Publica do município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 63/2022-PMSPPR de 05 de dezembro de 2022.

RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS

03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS – PESSOA JURÍDICA

03.001.04.124.0004.2010 – MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03.001.04.129.0004.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇAO BÁSICA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL.

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.001.18.541.0029.2080 Ações Diretas de Preservação Ambiental

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 57.180,93 (Cinquenta e sete mil, cento e oitenta reais e noventa e três centavos), em favor do proponente:

JURANDIR JORGE LEITE & CIA LTDA. – CNPJ/MF 02.020.574/0001-57, no valor total de R$ 55.462,50 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3AB0665D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº. 382/2022

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 61/2022-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 61/2022-PMSPPR de 05 de dezembro de 2022, que tomou por objeto Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos e regularização junto ao INMETRO, com reposição de peças e mão de obra, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 61/2022-PMSPPR de 05 de dezembro de 2022.

03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.

3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 30.745,00 (Trinta mil setecentos e quarenta e cinco reais), em favor do proponente:

INOVA TRUCK LTDA – CNPJ/MF 19.184.214/0001-93 – com o valor total de R$ 30.200,60 (trinta mil e duzentos reais e sessenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D1EF9D18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº. 383/2022

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 60/2022-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 60/2022-PMSPPR de 05 de dezembro de 2022, que tomou por objeto Registro de Preço para Contratação de serviços de desinsetização, desratização, desalojamento de morcegos e limpeza de caixa de água para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 60/2022-PMSPPR de 05 de dezembro de 2022.

RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS

03.001.04.122.0002.2008 Encargos Gerais do Município

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.04.122.0009.2020 Administração da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.15.452.0013.2028 Manutenção do Serviço Funerário Municipal

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.17.512.0016.2035 Serviços de Coleta de Lixo, Limpeza Publica e Aterro Sanitário

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.26.782.0015.2038 Manutenção da Estradas Vicinais

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2151 Administração Geral da Educação no Município

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

06.001.27.812.0021.2054 Manutenção das Atividades Desportivas

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

06.001.27.813.0021.2106 Manutenção do Clube Recreativo Popular

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2059 Administração Geral do Sistema Único de Saúde

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.304.0022.2084 Serviços de Vigilância Sanitária

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.0023.2063 CRAS - Centro de Referência em Assistência Social

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 46.350,00 (Quarenta e seis mil trezentos e cinquenta reais), em favor do proponente:

CLAUDEMIR MARTINS DA SILVA & CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 26.264.612/0001-85, no valor total de **R$ 43.596,25 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:40302436

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº 552/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	552	DATA	14	12	2022
FAVORECIDO		FABIO EDUARDO VIANA DE OLIVIEIRA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO PARA ENTREGA DE RGs NA sriEM PARANAVAI, NO DIA 14/12/2022					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	15-dez-22	7:30	horas		
RETORNO	15-dez-22	17:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeitua Mun Icipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:4D847E3F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIAS Nº 553/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	553	DATA	17	12	2022
FAVORECIDO		GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA ACOMPANHAR O PACIENTE JOSÉ RAIME IGNACIO, PARA TRANFERENCIA AO HOSPITAL SANTA CATARIA PARA SANTA CASA DE PARANAVAÍ-PR, NO DIA 17/12/2022					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	17-dez-22	10:00	horas		
RETORNO	17-dez-22	16:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeitua Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:776B7B4C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIAS Nº 554/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	554	DATA	19	12	2022
FAVORECIDO		RAFAEL DOS SANTOS CAVENAGHI			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE MARINGÁ-PR, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE, NO PERIDO DE 10 A 30/11/2022					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	19-dez-22	5:00	horas		
RETORNO	9-jan-23	19:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		20			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		1.043,40			

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:36811887

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIAS Nº 555/2022

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	555	DATA	19	12	2022
FAVORECIDO		MARCELO DIAS			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE MARINGÁ-PR, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE, NO PERIDO DE 13/12/2022 A 03/01/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	13-dez-22	5:00	horas		
RETORNO	3-jan-23	19:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		20			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		1.043,40			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:602EF8C2

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTREATO DE CONTRATO DISP 63/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÕES E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF 29.196.977/0001-08

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 63/2022 DE 19/12/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID-19

07.001.10.301.0022.2508 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor global: R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TESTE DE COVID – 19 ANTÍGENO CAIXA COM 20 UNIDADES REAGENTES EM CADA CAIXA	CAIXA	25	182,00	4.550,00

Prazo de validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:0C7F77EA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO CONC 02/2022

NOTIFICAÇÃO

Concorrência Pública nº 02/2022-PMSPPR

Concedente: Município de São Pedro do Paraná

Concessionário: Gleiciene Fradique

Ilma. Senhora Gleiciene Fradique:

O Município de São Pedro do Paraná NOTIFICA V. Sa. a cumprir o contido no item 3.1.2 do Edital nº 92/2022-PMSPPR:

3.1.2. Das pessoas Físicas deverão apresentar no Envelope nº 1, os seguintes documentos:

Fotocópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF);

Fotocópia do comprovante de residência;

NO CASO DE VENCEDOR **POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO** DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO, EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO O MESMO SERÁ DESCLASSIFICADO:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;

e) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, sendo que a regularidade fiscal municipal será comprovada através de certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças da sede do licitante;

f) declaração de pleno conhecimento do local onde deverá ser instalado o empreendimento, de suas condições, relevo, topografia, composição do solo, infraestrutura e acessos viários, assinada pelo representante da empresa licitante, constante do Anexo III;

g) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do foro da sede da empresa a menos de 30 (trinta) dias da data da abertura das propostas;

h) declaração firmada pela licitante acerca da estrita observância do art. 7.º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo IV, sendo que a eventual revelação do descumprimento da regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que se encontre;

i) certidão negativa de protestos expedida pelo Cartório competente da sede da empresa licitante;

j) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.542, de 1.º de maio de 1943;

k) declaração expressa do responsável pela empresa licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação, conforme Anexo V;

l) declaração de responsabilidade ambiental nos termos contidos na Anexo VII deste edital.

m) Cópia do projeto básico da obra, constituído pelas plantas baixa e arquitetônica;

Prazo: 10 (dez) dias após o recebimento desta.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

CIENTE, em

Ass:

NOTIFICAÇÃO

Concorrência Pública nº 02/2022-PMSPPR

Concedente: Município de São Pedro do Paraná

Concessionário: EVERTON DOS SANTOS PEREIRA

Ilmo. Senhor Everton dos Santos Pereira:

O Município de São Pedro do Paraná NOTIFICA V. Sa. a cumprir o contido no item 3.1.2 do Edital nº 92/2022-PMSPPR:

3.1.2. Das pessoas Físicas deverão apresentar no Envelope nº 1, os seguintes documentos:

Fotocópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF);

Fotocópia do comprovante de residência;

NO CASO DE VENCEDOR **POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO** DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO, EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO O MESMO SERÁ DESCLASSIFICADO:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;

e) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, sendo que a regularidade fiscal municipal será comprovada através de certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças da sede do licitante;

f) declaração de pleno conhecimento do local onde deverá ser instalado o empreendimento, de suas condições, relevo, topografia, composição do solo, infraestrutura e acessos viários, assinada pelo representante da empresa licitante, constante do Anexo III;

g) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do foro da sede da empresa a menos de 30 (trinta) dias da data da abertura das propostas;

h) declaração firmada pela licitante acerca da estrita observância do art. 7.º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo IV, sendo que a eventual revelação do descumprimento da regra acarretará

imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que se encontre;

i) certidão negativa de protestos expedida pelo Cartório competente da sede da empresa licitante;

j) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.542, de 1.º de maio de 1943;

k) declaração expressa do responsável pela empresa licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação, conforme Anexo V;

l) declaração de responsabilidade ambiental nos termos contidos na Anexo VII deste edital.

m) Cópia do projeto básico da obra, constituído pelas plantas baixa e arquitetônica;

Prazo: 10 (dez) dias após o recebimento desta.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

CIENTE, em

Ass:

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C1B7DA7F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DISP 60/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LOANDA - COOPERANDA - CNPJ/MF nº 25.110.753/0001-80

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2021 DE 23/12/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS PROVINDOS DA COLETA SELETIVA, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE USINA DE TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57, Inciso 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, compreendidos pelo período de 29/12/2022 a 29/12/2023.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 29 de dezembro de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de dezembro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:BB5BCE20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à empresa **FRONTEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ Nº 22.519.619/0001-40**, com sede na Est. Toldo, nº 156, Dionísio Cerqueira – Santa Catarina, representada pelo Sr. Leimivan Alexandre Vargas da Silveira, RG nº 3.257.161 e CPF nº 006.921.059-48, foi declarada vencedora do certame com o valor total de **R$ 882.845,89 (oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

São Sebastião da Amoreira, 21 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:ABAEB750

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 434/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇO – EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedras irregulares na estrada denominada como "Estrada do Araújo", conforme Convênio nº 223/2022 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: **R$ 882.845,89** *(oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos*).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 21/12/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:D69B9893

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 435/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr, através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Objeto: Aquisição de equipamentos para promover o apoio ao cuidado em saúde da pessoa idosa e da criança, segundo a Portaria GM/MS nº 894/2021 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião da Amoreira/Pr.

Valor: R$ 22.094,85 (vinte e dois mil e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 21/12/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:7603F427

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 436/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr, através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: **ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA**

Objeto: Aquisição de equipamentos para promover o apoio ao cuidado em saúde da pessoa idosa e da criança, segundo a Portaria GM/MS nº 894/2021 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião da Amoreira/Pr.

Valor: R$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 21/12/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:6BDAE635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 14-2022-REFERENTE FÉRIAS SERVIDOR PEDRO DO ROZÁRIO CORREIA

PORTARIA Nº. 14/2017.

O Senhor EDMAR VIEIRA RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/1993, de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e 354/93.

RESOLVE:

Conceder Férias, pelo período de 10 (dez) dias ao Servidor abaixo relacionado, conforme Art. 85º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Sapopema) e alterações da Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de abril de 2004.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
PEDRO DO ROZÁRIO CORREIA	19/06/2021 – 19/06/2022.	22/12/2022-31/12/2022.
CPF/MF: 160.532.928-26		
RG/21.667.073-1-SSP/SP		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 21 de dezembro de 2022.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES

Presidente da Câmara M. de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:7502023A

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
REQUERIMENTO DE FÉRIAS SERVIDOR PEDRO DO ROZÁRIO CORRREIA

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-ESTADO DO PARANÁ.

PEDRO DO ROZÁRIO CORREIA, brasileiro, maior, Servidor Público, lotado na Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de Contador, conforme Portaria número 07/2007, de 19 de junho de 2007, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que se que se digne em lhe conceder Férias de 10 (dez) dias, correspondente ao período de aquisição 19/06/2021– 19/06/2022, conforme determina o Estatuto do Servidor Público do Município de Sapopema.

Termos em P. Deferimento

Sapopema, 21 de dezembro de 2022.

PEDRO DO ROZÁRIO CORREIA

Requerente.

DEFERIMENTO DO PRESIDENTE.

Defiro o pedido concedendo as Férias no período de 22/12/2022-31/12/2022.

Cumpra-se

Sapopema, 21 de dezembro de 2022.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES

Presidente da Câmara M. de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:73BCE74B

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSORCIO Nº 15/2022

ATO DE CONSORCIO Nº 15/2022

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

O Presidente do CODENOP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 26/2021 e 27/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do CODENOP para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

01.001		DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
15.451.0005-2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CODENOP		
0001	3190.11.00.00	00001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
0002	3190.13.00.00	00001	Obrigações Patronais	20.000,00
Total da Unidade				**50.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o CODENOP utilizará o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 26/2021 e 27/2021.

01.001		DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
15.451.0005-2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CODENOP		
0005	3390.30.00.00	00001	Material de Consumo	50.000,00
Total da Unidade				**50.000,00**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sapopema - PR, 09 de dezembro de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Presidente do Consórcio

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:061AE806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2022

(Processo Licitatório n.º 227/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de moveis e equipamentos (aparelhos telefônicos, armários guarda volume, aspirador de pó, base para monitor, bebedouro de coluna, purificador de água, cadeiras giratórias e longarinas, mesas e cadeiras juvenis, lixeiras, mesas de centro e de cozinha, nobreaks, paleteira hidráulica, forno microondas, poltrona, projetores, sofás, tablets, tampo de pia, tela de projeção, televisores e web cans)**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES:

AI SIM COMERCIO LTDA, nos lotes 018 e 019 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 97.720,00 (noventa e sete mil e setecentos e vinte).

HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA no lote 31 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 5.999,70 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

TYCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, no lote 30 do objeto desta licitação, como valor total de R$ 63.153,00 (sessenta e três mil cento e cinqüenta e três reais).

JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI no lote 27 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 322.549,50 (trezentos e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos).

MARCELO SIMONI ME, no lote 015 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 24.780,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta reais).

P.C. PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA, nos lotes 008, 017 e 021 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 72.090,20 (setenta e dois mil e noventa reais e vinte centavos).

PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP, nos lotes 001, 002, 024 e 032 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 20.335,00 (vinte mil trezentos e trinta e cinco reais).

REFERENCIAL DIGITAL LTDA no lote 026, com o valor total de R$ 879.750,00 (oitocentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, no lote 009 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 35.420,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

TYCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI , no lote 30 com o valor total de R$ 63.153,00 (sessenta e três mil cento e cinquenta e três reais).

HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2022

Sengés, 21 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:D7BF7DC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO N.º 184/2021

Concorrência Publica n.º 001/2021

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **GERSON ADRIANO SOARES DOS SANTOS LTDA -** com CNPJ sob n.º 40.140.674/0001-06.

OBJETO:- Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor global do contrato, conforme justificado pela contratada, e requerido pela Secretaria Municipal de Transporte e Viação, alterando a tarifa para R$ 15,00 (quinze reais) e o su

DO VALOR TOTAL CONTRATADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO E DA FORMA PAGAMENTO:- Para cumprimento deste, acresce-se ao valor contratual R$ 603.642,00 (seiscentos e três mil seiscentos e quarenta e dois reais), referente à 109 meses, retroagindo à data do protocolo pela concessionária, na conformidade com os documentos e comprovações que constam aos autos do processo licitatório, qual faz parte integrante deste termo independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes do presente REEQUILIBRIO CONTRATUAL correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício de 2022

Secretaria Municipal de Transporte e Viação

004610.339039.000 – O.S.T.P.J.

004620.339039.504 – O.S.T.P.J.

004630.339039.510 – O.S.T.P.J.

004631.339039.1055 – O.S.T.P.J

DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2022.

FORO:- Sengés/Pr.

Sengés, 20 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:272406CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO XVI AO CONTRATO N.º 268/2017

Processo Licitatório n.º 200/2017 –Pregão Eletrônico nº 132/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **LIVIA M GIGLIO STELLA EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.121.763/0001-93.

OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim renovar o contrato supracitado, consequentemente prorrogar os prazos de execução e de vigência do contrato, ambos por mais um período de 06 (seis) meses, alterando o valor total da contratação em mais R$ 610.512,12 (seiscentos e dez mil quinhentos e doze reais e doze centavos), mantendo-se o valor mensal de R$ 101.752,02 (cento e um mil setecentos e cinqüenta e dois reais e dois centavos). Para tanto, modifica-se o §1º da CLÁUSULA SEGUNDA e 2º da *CLAUSULA QUINTA*, o *caput* da *CLÁUSULA SEXTA*, *CLÁUSULA OITAVA* e o caput da CLAUSULA DECIMA TERCEIRA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, II, §4 da Lei 8.666/93.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:- O §1º da *Clausula Segunda passa a ter a seguinte redação:* § 1º O prazo de Execução dos serviços será de 65 (sessenta e cinco) meses a partir da data da assinatura deste contrato. Será facultado ao CONTRATANTE, ar prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

DA GARANTIA:- Ao c*aput* da *CLAUSULA QUINTA acrescenta-se seguinte inciso:* Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros, obrigações trabalhistas e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestou garantia em favor do CONTRATANTE, nas formas abaixo: [...] XV - Referente ao 16º Aditivo, (prorrogação/renovação contratual) cujo valor total da renovação corresponde à R$ 610.512,12 (seiscentos e dez mil quinhentos e doze reais e doze centavos), a garantia foi prestada através de complementação do valor existente de depósito bancário na Agência 2677-8 do Banco do Brasil na Conta Corrente 20.491-9 – PMS CAUÇÃO CTR 268 2017. O saldo em conta atual é no valor de R$ 31.335,26 (trinta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), compatível aos 5% do valor pertinente período de execução desta renovação.

O PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:- *O caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:* O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor mensal de 101.752,02 (cento e um mil setecentos e cinqüenta e dois reais e dois centavos), totalizando o valor de R$ 5.523.272,22 (cinco milhões quinhentos e vinte e três mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), estando nele incluídas todas as despesas, pertinentes à execução dos serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços. O valor total do contrato é composto pelo seguinte:

I – ADITIVO I – supressão contratual – R$ 3.856,85;

II – 1ª RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS – R$ 9.935,85;

III – ADITIVO II – renovação contratual – R$ 417.056,64;

IV – ADITIVO III - renovação contratual – R$ 417.056,64

V- 2ª RECOMPOSIÇÃO – R$ 10.875,60;

VI – ADITIVO IV – REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL – R$ 28.892,23;

VII – ADITIVO V – renovação contratual – R$ 458.998,98;

VIII - ADITIVO VI – renovação contratual – R$ 458.998,98.

IX - ADITIVO VII – REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL – R$ 22.949,95

X – TERMO DE RECOMPOSIÇÃO III – R$ 16.770,05

XI - ADITIVO VIII – RENOVAÇÃO CONTRATUAL – R$ 502.072,98

XII –ADITIVO IX - RENOVAÇÃO CONTRATUAL – R$ 502.072,98

XIII – ADITIVO X – REAJUSTE DE VALOR R$ 17.602,68

XIV – ADITIVO XI – RENOVAÇÃO CONTRATUAL R$ 537.278,34

XV - ADITIVO XII – RENOVAÇÃO CONTRATUAL R$ 537.278,34

XVI – ADITIVO XIII – REAJUSTE DE VALOR R$ 15.628,40

XVII - TERMO DE RECOMPOSIÇÃO IV – R$ 45.399,75

XVIII - ADITIVO XIV – RENOVAÇÃO CONTRATUAL R$ 305.256,06

XIX – ADITIVO XV – RENOVAÇÃO CONTRATUAL R$ 203.504,04

XX – ADITIVO XVI - RENOVAÇÃO CONTRATUAL R$ 610.512,12

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- *Mantendo-se ao caput da Cláusula Oitava do ultimo aditivo a seguinte redação:* As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: [...]

Exercício de 2022.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

4840.3390.39.000 – O.S.T.P.J.

DA VIGÊNCIA:- *O caput da Cláusula Décima Terceira passa a ter a seguinte redação:* Este Contrato terá vigência de 66 (sessenta e seis) meses à partir da data de sua assinatura .

DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/12/2022.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 20 de Dezembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F0C6B543

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO N.º188/2019

Processo Licitatório n.º 183/2019 –Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.725.725/0001-35.

OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim a renovação do contrato, prorrogando o prazo de execução e vigência por mais um período de 12 (doze) meses, bem como, reajustar o valor mensal em mais R$ 530,94 (quinhentos e trinta reais e noventa e quatro centavos) referente 12 (doze) meses, totalizando um aumento no valor contratual em mais R$ 9.530,94 (nove mil quinhentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), também, através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA TERCEIRA, o *caput* da CLÁUSULA SEXTA, o *caput* da CLÁUSULA NONA, e o *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:- *O* caput *da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação* A Cessão do software será de 48 (quarenta e oito) meses, contados do dia 01/01/2020, permitida a prorrogação por igual período, conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93**.**

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:- *Caput da Cláusula Sexta passam a ter a seguinte redação:* O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato, o valor contratual de R$ 36.530,94 (trinta e seis mil quinhentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), sendo o valor anual de R$ 9.530,94 (nove mil quinhentos e trinta reais e noventa e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- Acresce-se ao *caput da CLÁUSULA NONA a seguinte redação:* As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004-2005 - Manut. do Departamento de Administração

339039 – OSTPJ - 2023

DA VIGÊNCIA:- O *caput, da CLÁUSULA DÉCIMA passa a ter a seguinte redação:* A vigência do presente contrato será de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir do dia 01/01/2020. Sendo facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de vigência do termo contratual, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/12/2022.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 21 de Dezembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F0A05BD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3513/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais, especialmente no artigo 10 da Lei Municipal n.º 129, de 28 de outubro de 2.014.

DECRETA

Art. 1º. – Nos termos do Convênio celebrado, fica cedida ao Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, a servidora **SALETE DE CAMARGO GONÇALVES**, matrícula **5201**, pelo período de que trata o art. 1º, §4º da Lei Municipal n.º 129, de 28 de outubro de 2.014.

Parágrafo único. – A cessão de que trata o caput deste artigo se dará sem ônus para o Município CEDENTE.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2.022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B554E4B7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 253/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de engenharia de Levantamentos Topográficos Planialtimétricos de 04 (quatro) imóveis, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

DANILO DIAS GONÇALVES, devidamente inscrito no CNPJ nº **12.799.969/0001-53,** no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Sengés, 21 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5A52033E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2022
ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI 8.666/93 CONTRATO 221/2022 – ID N° 84282

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Implantação de Ponte em Concreto Aramado no Ribeirão do Cerne.

DO CONTRATANTE: PREFEITURA DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, **CNPJ Nº 27.667.081/0001-34,** com sede comercial na Rua Rene Descartes, nº 247, Jardim Maringá, cidade de Londrina –PR, CEP: 86.060-140, representado pelo Srº Haroldo de Souza Medeiros, portador do RG nº6.063.524-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 856.856.402.049-15, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Arcílio Diassi, nº254, Bairro/ Distrito Eucaliptos, cidade de Londrina-Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Sertanópolis não possui mão de obra capacitada para a execução da obra ,e que a execução desta obra é viável e necessária uma vez que a ponte existente encontra-se danificada e insegura, a implantação da nova estrutura proporcionara conforto e segurança para os munícipes que residem/trabalham na região ou trafegam por ela; Considerando que o objeto da presente Licitação já ter sido licitado em duas oportunidades, através da Tomada de Preços n.º 02/2022 e Tomada de Preços n.º 10/2022.

DO VALOR: R$ 688.787,51 (Seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação - com base no artigo 24, artigo V da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - *"Quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, e justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; "*

Sertanópolis, 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FB6A7431

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 214, DE 21 DE DEZEMBRO 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3130/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social

06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social

06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.

06.030.08.244.0009.1.140. OBRAS E INSTALAÇÕES

- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL

- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS

- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

542 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00

Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social

06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social

06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.

06.030.08.244.0009.2.048. Contribuir com centros terapeuticos.

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

218 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 25.000,00

Total Redução: 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AA8C4042

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 215, DE 21 DE DEZEMBRO 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3130/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA

13.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Procurador Geral

13.010.04.000.0000.0.000. Administração

13.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral

13.010.04.122.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais

13.010.04.122.0003.2.131. Manutenção dos serviços de Procuradoria

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

532 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA

04.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Receita

04.030.04.000.0000.0.000. Administração

04.030.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

04.030.04.129.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro

04.030.04.129.0004.2.024. Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

74 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

Total Redução: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2ECDB54B

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 216 DE 21/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.227 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 790.000,00(setecentos e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica

20.020.10.000.0000.0.000. Saúde

20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica

20.020.10.301.0007.2.220. Assistência Na Unidade Básica de Saúde - UBS

- 4.0.00.00.00.00 495 DESPESAS DE CAPITAL

- 4.4.00.00.00.00 495 INVESTIMENTOS

- 4.4.90.00.00.00 495 APLICAÇÕES DIRETAS

151 - 4.4.90.52.00.00 495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 790.000,00

Total da Suplementação: 790.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, conforme Resolução SESA 254/2022, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente

Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA

Diretora Do Departamento de Fazenda

Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:03BEB125

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 42/2022 – Contratação de empresa emergencial para o fornecimento de alimento leite de soja líquido.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Contratação de empresa em caráter emergencial especializada em Fornecimento de Leite de Soja Líquido, Lactosoja Serv. E Com. de Alimentos Eireli -EPP, inscrita no CNPJ Nº 24.753.787/0001-20, com sede na cidade de Barra Bonita- S.P, Rua Domingos João Guzzo, nº 80, Residencial Cestari, representada pelo

Srº Rodrigo Ribeiro de Moraes, portador do RG nº1.660.280.8 e inscrito no CPF nº 088.430.528-70, residente e domiciliado na cidade de São Paulo- SP, no valor total de R$ 25.596,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e noventa seis reais), pelo período de 2 (dois) meses, com base no artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações "IV-*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*

Sertanópolis, 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D8BD103D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 222/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

TÉRMINO: 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 104/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022 - ID Nº 84283.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 99.999,96 (NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:BEE4987A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
13º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 63/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA,** com sede à rua João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.050-450, e-mail: avive.serv.med@gmail.com, tel: (43)3337-0426, inscrita no CNPJ n.º 33.458.003/0001-22, representado neste ato pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *Cláusula sexta – da vigência do contrato* n.º 63/2020.

- Ficando então prorrogado *por 06 meses, a partir de 30 de dezembro de 2022*, conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 21 de dezembro de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Contratante

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME CPF:	NOME CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:DADD09C7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
14º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 63/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA,** com sede à rua João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.050-450, e-mail: avive.serv.med@gmail.com, tel: (43)3337-0426, inscrita no CNPJ n.º 33.458.003/0001-22, representado neste ato pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do valor do contrato*, de n.º 63/2020 do pregão presencial nº 11/2020, decorrente da prorrogação de contrato. Valor total de **R$ 544.424,40 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais),** de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF - DIA TODO - HORAS	serv	2080	102,69	213.595,20
2	MÉDICO CLÍNICO GERAL - APOIO - MEIO PERÍODO - HORAS	serv	1560	102,07	159.229,20
3	MÉDICO PEDIATRA - MEIO PERÍODO - HORAS	serv	1040	165,00	171.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 21 de dezembro de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Contratante

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME CPF:	NOME CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:07DE673F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 155/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e Lei nº 957/2017,

Resolve:

Artigo 1º - **EXONERAR, a pedido** a Senhorita **KELI CRISTINA BORTH,** matrícula funcional 7943/1, portador do CPF sob o nº 112.432.939-00, do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ**, a partir de 22/12/2022, conforme requerimento protocolado sob o número 265/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 107/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 21/12/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:67176676

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-PSS Nº 030/2022 REFERENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS Nº 003/2022 REGISTRO NO TCE SOB O Nº 185208/22

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e tendo em vista o Edital de Processo Seletivo-PSS 003/2022 com a **HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO do resultado final através do Edital 010/2022 de 13/05/2022,** do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas existentes conforme Leis Municipais em vigor,

RESOLVE:

Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munida da documentação a que se refere no Item 8.6 e seguintes do Edital de Processo Seletivo – PSS Nº 003/2022, e demais documentos a serem exigidos pelo setor de Recursos Humanos para a efetiva nomeação conforme anexo I do presente Edital.

CARGO: Auxiliar de Saúde Bucal - 30 horas semanais	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Tatiana Boff

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado acarretará ao candidato a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

PAULO HORN

Prefeito

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2F2BB1D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MENOR APRENDIZ Nº. 002/2022 REFERENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE MENOR APRENDIZ Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, resolve convocar os candidatos aptos no Processo Seletivo Menor Aprendiz nº 001/2020, e, aprovados conforme Edital do Resultado Final nº 005/2020.

RESOLVE:

Convocar, o candidato abaixo relacionado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munido da documentação pessoal e do responsável legal, bem como exames médicos, para assumir a vaga a que se habilitou através do processo seletivo,

CARGO: Auxiliar Administrativo – Menor Aprendiz

CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE	ASSINATURA
8º	CAIO VITOR MOHR	15267551-8	

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado acarretará ao candidato a perda do direito à vaga e inclusão no final da lista dos aprovados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 21/12/2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C461F04E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.° 1.736/2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Terra Boa para o exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Terra Boa, para o exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta do Município, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R$ 84.995.704,00 (oitenta e quatro milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e quatro reais).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação das Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA (EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL)

1.1 – RECEITAS CORRENTES	**86.982.500,00**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	10.870.000,00
Contribuições	1.778.000,00
Receita Patrimonial	1.043.750,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	100.000,00
Transferências Correntes	73.027.000,00
Outras Receitas Correntes	163.750,00

1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	**525.000,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	200.000,00
Transferências de Capital	325.000,00

1.3 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**(10.315.650,00)**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	895.650,00
Contribuições	10.000,00
FUNDEB	9.410.000,00
TOTAL	**77.191.850,00**

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL)

2.1 – RECEITAS CORRENTES	**3.178.905,90**
Contribuições	1.287.470,55
Receita Patrimonial	1.720.140,95
Outras Receitas Correntes	171.294,40

2.2 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.624.948,10**
Contribuições Intra-orçamentárias	4.624.948,10
TOTAL	**7.803.854,00**

TOTAL GERAL DA RECEITA PARA 2023	**84.995.704,00**

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei, os quais apresentam sua composição por Órgãos e Funções de Governo.

1. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO	**1.675.676,00**
01 – Poder Legislativo	1.675.676,00

PODER EXECUTIVO	**75.516.174,00**
02 – Gabinete do Prefeito	2.550.800,00
03 – Secretaria de Administração Geral	4.715.384,00
04 – Secretaria de Fazenda e Planejamento	3.398.250,00
05 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	1.036.750,00
06 – Secretaria de Agricultura	247.750,00
07 – Secretaria do Meio Ambiente	1.485.250,00
08 – Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	7.176.500,00
09 – Secretaria de Educação e Cultura	20.820.837,50
10 – Secretaria de Saúde	26.478.902,50
11 – Secretaria de Assistência Social	3.825.875,00
12 – Secretaria de Obras e Edificações	2.713.625,00
14 – Secretaria de Esportes	1.066.250,00
TOTAL	**R$ 77.191.850,00**

2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR ÓRGÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**7.803.854,00**
13 – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa	7.803.854,00
TOTAL	**7.803.854,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA PARA 2023	**84.995.704,00**

Art. 4º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo os limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita.

Art. 5º. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso aprovados nesta Lei e em seus Créditos Adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução se autorizados por meio de Decreto.

Art. 6º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da Receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

§ 1º. Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e operações de créditos, não serão computados para o limite fixado no Caput deste artigo.

§ 2º. Fica autorizado a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computadas no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

Art. 7º. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou auxílios dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 8º. Fica ainda o Poder Legislativo e Executivo autorizados a promover por ato próprio, a alteração nos códigos de destinação de recursos, códigos de Fontes de Recursos e reclassificação de contas contábeis, objetivando atender as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Secretaria de Tesouro Nacional.

Art.9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Município de Terra Boa, aos 20 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0C7162C8

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2022

Altera a alínea 'a', do inciso I, do artigo 7º, da Lei Complementar n.º 004/2011, de 21.12.2011 e dá outras providência".

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º. A alínea 'a', do inciso I, do artigo 7º, da Lei Complementar n.º 004/2011, de 21 de Dezembro de 2011, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 7º. (...)

I – (...)

a) Rodovias: correspondem às vias estaduais PR 082 e PR 558 e sua faixa não edificável será de 15,00 metros a partir do limite da faixa de domínio do Departamento de Estradas e Rodagem – DER, previsto na Lei Federal n.º 6.766/79, com exceção dos trechos definidos conforme mapa anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Município de Terra Boa, aos 20 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:02E76637

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2022

Altera o artigo 32, bem como acrescenta os incisos I à IV e parágrafo único, da Lei Complementar 006/2011, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Terra Boa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º. Altera o artigo 32, bem como acrescenta os incisos I à IV e parágrafo único, da Lei Complementar n.º 006/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Terra Boa, e dá outras providências, passando a conter as seguintes redações:

Art. 32. Concluída a obra, o proprietário deverá solicitar ao Município o "habite-se" da edificação, que deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I – requerimento assinado pelo proprietário;

II – projeto “as built”, se necessário, com ART/RRT;

III – declaração do responsável técnico, assinada digitalmente ou com autenticação do Cartório, de que a construção foi executada conforme projeto aprovado, ou projeto “as built”, conforme cada caso;

IV – relatório fotográfico conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de obras e Edificações Públicas.

Parágrafo único. O Município poderá realizar vistoria da edificação para verificar a veracidade do relatório fotográfico e declaração do responsável técnico.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Município de Terra Boa, aos 20 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EE29121C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 372/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

Por este instrumento particular, Prefeitura Municipal de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **ARIELLA BAEZA BONAZZIO - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° 41.464.963/0001-23, sediada na RUA NEVADA, 211, na Cidade de CIANORTE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) ARIELLA BAEZA BONAZZIO, portadora do CPF: 099.583.349-41 e RG: 10.815.488-8, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 06 de setembro de 2022, firmaram contrato de prestação de serviços de saúde.

A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, referente ao Credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que titulo for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

O presente distrato entrará em vigor a partir do dia trinta e um de dezembro de 2022.

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 21 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C59ED42E

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 05/2022**, credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família, sendo que a empresa credenciada foi:

- JAQUELINE LARISSA RODA CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 46.927.074/0001-79

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 21 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EE3D522D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 533/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 5/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: JAQUELINE LARISSA RODA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 46.927.074/0001-79, com sede RUA VEREADOR ANTONIO MARUCHI, 293, Centro, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JAQUELINE LARISSA RODA, CPF: 077.477.939-01, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Serviços de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família. CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO MEDIANTE PONTO ELETRONICO.	8 horas/dia; 40/semanais	R$ 17.000,00/mês

Valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31 de dezembro de 2022, com vencimento até 02 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FF967A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2021.

Que entre si fazem, de um lado, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no C.N.P.J sob nº 06.284.346/0001-45, sito na Rua Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1230, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ALMIR FEDERICCI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 193, portador do RG nº 1.477.32/SSP-PR, e do CPF n0 389.111.409-53**,** e **ARTHUR JOSÉ CONSTANTINO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o Nº 090.002.389-94 com endereço na Rua Marechal Deodoro, nº 1032 - Centro, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná sita à Rua Bahia n° 715, Centro, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, CEP – 87.890-000, a seguir denominado **LOCADOR.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Dispensa sob nº. 003/2021, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE TERRA RICA,** na qual o **CONTRATADO** foi vencedor do objeto licitado com proposta no valor global de R$ 21.000,00 (Vinte e um Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência para dar continuidade a Locação, a contar do dia 1º/01/2023, visto que o presente vence em 31/12/2022, de acordo com a Cláusula Sétima do contrato nº 004/2021 e do art 57, Inciso II da Lei 8.666/93, gerando assim o acréscimo de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), passando o valor total do contrato para R$ R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 004/2022, datado de 29 de Dezembro de 2021.

Terra Rica-Pr, 14 de Dezembro de 2022.

Fundo Previdenciário Municipal de Terra Rica - PRESOMTER

ARTHUR JOSÉ CONSTANTINO

Locador

ALMIR FEDERICCI

Locatário

Testemunhas:

Nome:_____

C.p.f

Nome: _____

C.pf.:

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:FA20BB9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 129/2022

Lei Nº 129/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – A.P.A.E., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais – A.P.A.E., entidade sem fins lucrativos e devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 80.614.241/0001-60, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais.

Artigo 2º. – A duração do Fomento será durante todo o exercício financeiro de 2023, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2024.

Artigo 3º. - O Fomento mencionado no artigo 1º desta Lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Executivo Municipal.

Artigo 4º. - O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (21/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B4C92C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 130/2022

Lei Nº. 130/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – A.P.M.I., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – A.P.M.I. entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 77.430.056/0001-00, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Artigo 2º. – A duração do fomento será durante todo o exercício financeiro de 2023, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2024.

Artigo 3º. - O fomento mencionado no artigo 1º desta Lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Executivo Municipal.

Artigo 4º. - O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (21/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B5B55D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 131/2022

Lei Nº 131/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A CASA SANTO EDUARDO – OBRAS UNIDAS SÃO VICENTE DE PAULO – ASILO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a Casa Santo Eduardo – Obras Unidas São Vicente de Paula – ASILO, entidade sem fins lucrativos e devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 75.500.470/0001-13, no valor total de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Artigo 2º. – A duração do fomento será durante todo o exercício financeiro de 2023, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2024.

Artigo 3º. - O Fomento mencionado no artigo 1º desta Lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Executivo Municipal.

Artigo 4º. - O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (21/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:CB16556B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 132/2022

Lei Nº 132/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE TERRA RICA - ASATER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a Associação dos Artesãos de Terra Rica - ASATER, entidade sem fins lucrativos e devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 07.187.877/0001-82, no valor de R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Artigo 2º. – A duração do Fomento será durante todo o exercício financeiro de 2023, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2024.

Artigo 3º. - O Fomento mencionado no artigo 1º desta Lei tem como finalidade o auxílio ao pagamento de aluguel, água e energia da sede da entidade, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar

contas para com o Tribunal de Constas do Estado e para com o Executivo Municipal.

Artigo 4º. - O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses e incorrerá os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (21/12/2022)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:6418E102

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 133/2022

Projeto de Lei Nº 133/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE TERRA RICA BICHO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com a **Associação Amigos dos Animais de Terra Rica Bicho Bom**, entidade sem fins lucrativos e devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 21.513.919/0001-59, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais.

Artigo 2º. - A duração do Termo de Fomento será durante o exercício financeiro de 2023, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2024.

Artigo 3º. - O Termo de Fomento mencionado no artigo 1º desta Lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Executivo Municipal.

Artigo 4º. - O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (21/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:36D06956

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 134/2022

Lei Nº 134/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO EDUCACIONAL TERRA RICA - COLÉGIO PASSO A PASSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Fomento com o **Instituto Educacional Terra Rica - Colégio Passo a Passo**, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 00.739.603/0001-00, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 2º. – A duração do fomento será durante todo o exercício financeiro de 2023, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2024.

Artigo 3º. - O fomento mencionado no artigo 1º desta Lei é com fim de subsídio para manutenção da entidade, ficando a mesma obrigada a, bimestralmente, prestar contas para com o Executivo Municipal.

Artigo 4º. - O não cumprimento do ajustado no artigo 3º da presente Lei, implicará na imediata suspensão dos repasses.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (21/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:D0F733B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 135/2022

LEI Nº 135/2022

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2854	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	100,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250,00
	SUBTOTAL	250,00
	TOTAL	350,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 350,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado cancelamento no valor **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
99.999.0026.9132	Reserva de Contigencia - Administracao Direta	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
420	00999-Reservas de Contingências	350,00
	SUBTOTAL	350,00
	TOTAL	350,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 350,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de dezembro de 2022 (21/12/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:0A91A68F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 409/2021**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR- ENGENHARIA, CNPJ 37.397.922/0001-94** com endereço na RUA ANTÔNIO FELIPE, 1908 - CEP: 87704030 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 057.494.119-31, com domicilio na RUA ANTONIO FELIPE, 1908 - CEP: 87704030 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 12/2021, objetivando a **Contratação de empresa para execução da obra de ampliação do Centro de Convivência da Rua Antônio Gonçalves.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu **prazo de vigência prorrogado**, a partir de seu vencimento, até o dia 30/06/2023 (trinta dias de junho de 2023).

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 409/2021 de 10/11/2021.

Terra Rica-Pr, 13/12/2022.

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR

05749411931

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

04803095906

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3C33AA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 331/2020**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 05.939.484/0001-52** com endereço na RUA BELA VISTA, 950 - CEP: 87706630 - BAIRRO: CHÁCARAS JARAGUÁ, neste ato representada por WELLINGTON DE MELO VOLPATO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 024.177.069-62, com domicilio na AV. PRES. TANCREDO NEVES, 137 - CEP: 87709180 - BAIRRO: JD. OURO BRANCO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 3/2020, objetivando a **Contratação de empresa especializada para serviço de recape asfáltico em CBUQ - SAM72.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 31/03/2023 (trinta e um dias de março de 2023).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 331/2020 de 23/10/2020.

Terra Rica-Pr, 13/12/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*WELLINGTON DE MELO VOLPATO*
04803095906	02417706962

Testemunhas:

Nome:_____

Nome:_____

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:047D449A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 495/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA**

SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: IMPRESSOS BR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **13.898.072/0001-40**.

DOMICÍLIO: RUA TROPHIMO ALVES BUDAL, 135 - CEP: 87707200 - BAIRRO: JARDIM SIMARA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de material de adesivagem, gráfico, carimbos e pastas, Pregão N° 182/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 14/12/2022.

VALOR TOTAL: R$ **86.765,00 (Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Julio Cesar da Silva Leite

IMPRESSOS BR LTDA

Monica Mezzaroba Tomazoni Penha

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:960C2BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 402/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA, CNPJ 32.197.141/0001-32** com endereço na RUA FRANCISCO TOURINHO, 221 - CEP: 87208044 - BAIRRO: ZONA 07, neste ato representada por DAIANE DE OLIVEIRA MENDES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 054.303.499-25, com domicilio na RUA FRANCISCO TOURINHO, 221 - CEP: 87208044 - BAIRRO: ZONA 07, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo dispensa 75/2022, objetivando a **Contratação de empresa para realizar serviços de coleta do lixo domiciliar no perímetro urbano e suburbano de Terra Rica, diariamente, de segunda a domingo.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado até 31/01/2023 (trinta e um dias de janeiro de 2023).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o valor do contrato aditivado em R$ 14.618,86 (quatorze mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 402/2022 de 11/10/2022.

Terra Rica-Pr, 07/12/2022.

DAIANE DE OLIVEIRA MENDES	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
05430349925	04803095906

Testemunhas:

_____
_____

Nome:

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9C53810F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 61/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aquisição de Curso online: Financiamento e Aplicação do Novo FUNDEB. Servidor que irá realizar o curso: Alexsander Bruno Medeiros CARGO: Secretário Municipal de Educação e Cultura. ***O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,*** *JULIO CESAR DA SILVA LEITE****, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de*** **Processo inexigibilidade61/2022** ***e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da empresa Dalmut Desenvolvimento Empresarial LTDA*****,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 40.622.184/0001-46, com sede na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, n° 152, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP – 80050-470***, no valor total de*** *R$ 1.498,00 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais).*

Terra Rica, ***16/12/2022.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:FB9DB8D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 14/2020**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MARLI NEIDE GALLI PERES, com domicilio à RUA AMAPÁ, 1414 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR, portadora do CPF/MF sob nº 685.195.249-15, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo dispensa 88/2019, objetivando a **Locação mensal de um imóvel em alvenaria, em bom estado de conservação, medindo aproximadamente 396 m², contendo 16 cômodos, sendo 01 garagem, 01 sala/cozinha, 01 suíte, 01 banheiro suíte, 04 quartos, 01 circulação, 02 banheiros, 03 salas de estar, 01 cozinha e 01 lavanderia, situado na Rua Amapá, nº 1379, Centro, Terra Rica - Paraná, para instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou seja, **até o dia 09/01/2024** (nove dias de janeiro de 2024).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato REAJUSTADO conforme o IGP-M, **no período de 12 meses**, passando assim do valor mensal de R$ 1.531,07 (Um mil, quinhentos e trinta e um reais e sete centavos) para R$ 1.621,33 (Um mil, seiscentos e vinte e um e trinta e três centavos), sendo necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 19.455,96 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 14/2020 de 13/01/2020.

Terra Rica-Pr, 21/12/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***MARLI NEIDE GALLI PERES***
04803095906	68519524915

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DCCFEF31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 431/2021**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06,

a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907, CNPJ 38.182.140/0001-09** com endereço na RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 081.188.399-07, com domicilio na RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 141/2021, objetivando a **Contratação de empresa para execução de calçamento em piso intertravado e execução de muro de alvenaria na ampliação do Cemitério Municipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 31/03/2023 (trinta e um dias de março de 2023).

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 431/2021 de 25/11/2021.

Terra Rica-Pr, 14/12/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR*
04803095906	08118839907

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A5D8F2F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 007/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização e operacionalização de Concurso Público para provimento de vagas e cadastro reserva de cargos públicos no Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei. 8.666/93 - Art. 24. XIII.

Terra Roxa, em 20 de dezembro de 2022.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:7582D193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 009/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2022 DO CONTRATO Nº 003/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 116/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 31/12/2023, NO VALOR DE R$ 1.611.636,77 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8130710D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022.

Contratada: **ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN 04862958931.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DO PROFISIONAL PROFESSOR DOUTOR RENILSON JOSÉ MENEGASSI PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PADAGÓGICA AOS PROFESSORES DE 1° AO 5° ANO NA ÁREA DE LÍNGUA PORTUGUESA (HABILIDADES DE LEITURA E ESCRITA) – ENSIMO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE TERRA ROXA, PR;** mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).

Preço: R$ 16.320,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, II da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 21 de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:41EE636F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022

Contratada: **MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DO PROFISIONAL PROFESSOR DOUTOR ANDRÉ LUIS TREVISAN PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PADAGÓGICA AOS PROFESSORES DE 1° AO 5° ANO, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ÁREA DE MATEMÁTICA (PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EM MATEMÁTICA), DESCRITORES DA PROVA BRASIL, ANA E OUTRAS – ENSIMO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE TERRA ROXA, PR;** mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).

Preço: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, II da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 21 de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:51F9A2FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa Comissão Especial

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designa Comissão Especial de Acompanhamento e Análise dos dados dos nomeados para o 2º cargo de Professor até a data de 29 de fevereiro de 2012

Danilo José dos Santos, Professor, ocupante do cargo de Professor**,** portador da cédula de identidade com RG n° 8.436.670-6/SSP/PR;

Edinéia Teti Farias, ocupante do cargo de Professora, portadora da cédula de identidade com RG n° 6.860.183-5/SSP/PR;

Flávio Adolfo Veiga, Procurador Municipal, portador da cédula de identidade com RG n° 3.392.504-2/SSP/PR;

Rafaela Padilha de Paula, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos, portadora da cédula de identidade com RG n° 9.954.812-6/SSP/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:4AB6BA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 25/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE N° 25/2022

Despacho de revogaçãode Processo Licitatório em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública e da proposta mais vantajosa.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estudo mais aprofundado em relação a lavratura de escritura pública de doação;

CONSIDERANDO o memorando nº 235/2022 da Secretaria de Finanças;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico emitido pela Procuradoria deste Município,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a Inexigibilidade n° 25/2022, que tem por objeto a contratação de serviços cartorários para escriturar e registrar os lotes dentro do loteamento Estância da Capela que estão em nome da Prefeitura.

Publique-se esta decisão e arquive-se o presente processo.

Tijucas do Sul (PR), 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:7FF5F728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 92 - ANO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 92/2021	Pregão Presencial nº 78/2021	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e reajuste contratual.	MED NEWS GESTÃO EM SAUDE LTDA CNPJ: 32.810.983/0001-18	19/12/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:6BBAD0DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
043/2022

DECRETO N.º 043/2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2022 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 515/21, de 09 de dezembro de 2021, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 949.277,95 (Novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.1.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000003 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 5.000,00

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 – Administração Geral

04.123.0000.1.008 - Encargos com Juros de Dívida

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000008 – 3.2.90.21.00.00.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato..... 46.979,00

04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000016 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 10.000,00

000018 – 3.1.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 5.000,00

Fonte de Recurso: 101011.09.99.06.18 (1838) Programa - Aquisição de Veiculo Assist Social

000018 – 3.1.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 464,40

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

01 – Obras e Serviços Públicos

15.452.0013.1.013 – Manutenção e Ampliação Rede de Iluminação Pública

Fonte de Recurso: 100507.99.99.00.00 (0507) COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.

000026 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 5.019,55

000027 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 29.516,38

15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000031 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 80.000,00

000037 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 48.977,75

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000041 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 92.200,00

000043 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.743,00

Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias

000041 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 7.892,40

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde Pública

10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde

Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)

000052 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 1.470,48

000054 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 20.000,00

000056 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.000,00

000057 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 92.015,08

000018 – 3.1.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 10.000,00

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa

Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000060 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 8.652,68

000062 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 29.120,56

Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (1494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000060 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 83.657,61

000062 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 38.185,68

10.301.0021.1.029 Manutenção Programa Saúde da Família - PSF

Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000077 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 51.410,59

10.301.0027.1.036 Contrato de Rateio – CISNORP

Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000084 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – - Rateio Pela Participação em Consórcio..... 4.825,90

06 – EDUCAÇÃO

01 – Secretaria da Educação

12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação

Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

000088 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 708,10

000090 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 760,00

12.361.0011.1.052 Manutenção da Merenda Escolar

Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

000093 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 8.869,15

12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

000094 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 8.198,00

000095 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 109,89

000096 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 36.454,35

Fonte de Recurso: 101006.03.01.01.02 (0117) Transporte Escolar - PNATE

000096 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.706,00

Fonte de Recurso: 101005.03.01.01.01 (0123) Transporte Escolar Estadual

000096 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 32.517,47

02 – Educação Infantil

12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais

Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

000101 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 330,60

000103 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 80,00

03 – Educação Fundamental

12.361.0009.1.053 Manutenção Transferencia do Salário Educação

Fonte de Recurso: 100107.99.01.00.00 (0107) Salário Educação

000124 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 14.160,80

000125 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.539,03

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

000140 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.066,35

07 – CULTURA

01 – Cultura

13.392.0012.1.066 Manutenção da Divisão de Cultura

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000148 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 84.500,00

000150 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19.000,00

08 - AGROPECUÁRIA

01 – Agropecuária

20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000156 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.690,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0028.1.073 – Programa Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS

Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (0821) Programa FMAS – Criança Feliz

000194 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 516,00

000196 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.570,15

10 - ESPORTE

01 – Esporte

27.812.0017.1.081 Manutenção do Esporte Amador

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000201 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.210,00

11 - TURISMO

01 – Turismo

23.695.0020.1.084 Manutenção do Departamento de Turismo

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000206 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 2.155,00

12 – INDUSTRIA E COMERCIO

01 – Industria e Comercio

22.691.0018.1.085 Manutenção do Departamento de Industria e Comercio

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000210 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 8.700,00

000211 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.306,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 0494 - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 52.234,77 (Cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos); da fonte de recurso 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 64.576,44 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); da fonte de recurso 303 - Saúde - Receitas Vinculadas 15%, no valor de R$ 64.670,48 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e oito centavos); da fonte de recurso 821 - Programa FMAS - Criança Feliz, no valor de R$ 3.086,15 (Três mil, oitenta e seis e quinze centavos); da fonte de recurso 107 - Salário Educação, no valor de R$ 27.699,83 (Vinte e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos); da fonte de recurso 123 - Transporte Escolar Estadual, no valor de R$ 32.517,47 (Trinte e dois mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos); da fonte de recurso 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, no valor de R$ 34.535,93 (Trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco e noventa e três centavos); da fonte de recurso 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$ 7.892,40 (Sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos); da fonte de recurso 117 - Transporte Escolar – PNATE, no valor de R$ 4.706,00 (Quatro mil, setecentos e seis reais); da fonte de recurso 1494 - Bloco Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde, no valor de R$ 121.843,29 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos); da fonte de recurso 1838 - Programa - Aquisição de Veiculo Assistência Social, no valor de R$ 34,42 (Trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64. E o superávit da fonte de recurso 1838 - Programa - Aquisição de Veiculo Assistência Social, no valor de R$ 429,98 (Quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos); tal como previsto no inciso I, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 – Administração Geral

04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000020 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 21.874,42

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde Pública

10.301.0006.1.022 Construção, reformas e ampliações em Unidades Básicas de Saúde

Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)

000053 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 38.815,08

10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000057 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 304.586,33

10.301.0006.1.026 Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS

Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000063 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 13.371,64

000064 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 28.403,32

10.301.0027.1.034 Contrato de Rateio - SAMU

Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)

000082 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio..... 24.000,00

11 - TURISMO

01 – Turismo

23.695.0020.1.084 Manutenção do Departamento de Turismo

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000208 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 104.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 01 de Novembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:E591EF6B

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 553/2022

SÚMULA: ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica excluído da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tomazina, constante no art. 11 da Lei 495/2020, a Diretoria Municipal de Administração, bem como, a Chefia de Tributação.

Art. 2º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tomazina, a Diretoria Municipal de Tributação e Chefia de Administração, passando a estrutura administrativa a ser constituída das seguintes secretarias, diretorias, chefias e assessorias, conforme a hierarquização abaixo escalonada:

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete.

Assessoria do Prefeito.

Secretaria Municipal de Governo

Chefia da Divisão de Comunicação e Relações Públicas.

Chefia da Divisão de Frota Municipal.

Chefia da Divisão de Licitações e Compras.

Chefia de Administração.

Diretoria Municipal de Contabilidade.

Diretoria Municipal de Convênio e Habitação.

Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.

Assessoria da Diretoria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.

Diretoria Municipal de Finanças.

Diretoria Municipal de Guarda Municipal.

Diretoria Municipal de Indústria e Comércio.

Diretoria Municipal de Meio-Ambiente.

Diretoria Municipal de Recursos Humanos.

Diretoria Municipal de Turismo.

Assessoria da Diretoria Municipal de Turismo.

Assessoria de Cerimonial.

Diretoria Municipal de Tributação

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Assessoria da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Diretoria Municipal de Esportes.

Chefia da Divisão de Educação e Cultura.

Secretaria Municipal de Saúde.

Diretoria Municipal de Saúde.

Chefia das Unidades Básicas de Saúde urbanas e rurais.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Diretoria Municipal de Execução de Obras.

Chefia da Divisão de Serviços Rurais.

Secretaria Municipal de Agricultura.

Chefia de Divisão de Controle de Animais.

Chefia de Divisão Agrícola.

Secretaria Municipal de Administração Distrital.

Advocacia Pública Municipal.

Assessoria Jurídica Municipal.

Advocacia Municipal.

Controladoria Interna.

Art. 3° – A Chefia Municipal de Administração tem por finalidade:

I – Emitir relatórios dos resultados obtidos aos ocupantes de cargos hierarquicamente superiores, orientando sobre o planejamento do serviço prestado, informando deficiências identificadas, propondo a adoção de melhorias na prestação do serviço público que estiver sob sua execução ou supervisão, e, quando necessário, atuando na execução dos mesmos.

II – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º – A Diretoria Municipal de Tributação é responsável por:

I – Coordenar a atuação dos órgãos que lhe sejam subordinados, conforme diretrizes determinadas pela Secretaria de Governo

II - Coordenar, planejar e executar a política tributária do Município;

III – Supervisionar, coordenar, dirigir e executar os atos de inscrição, cobrança, recebimento, parcelamento amigável, controle, fiscalização, arquivamento, organização administrativa e apuração de liquidez e certeza da Dívida Ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza;

III – Promover ações administrativas visando à informação, conscientização, divulgação sobre a essencialidade, função, utilização e finalidade dos tributos de competência municipal;

IV – Sugerir alterações na legislação tributária e elaborar a sua regulamentação;

V – Proceder à orientação fiscal e tributária à população;

VI – Prestar, lançar e comunicar em tempo as informações requisitadas pelos órgãos de fiscalização;

VII – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º – A Diretoria Municipal de Tributação será inserida na tabela do anexo IV da lei 347/2013, com a simbologia CC3 para cargo em comissão e FG4 para função gratificada e, a Chefia de Administração será inseria com o símbolo CC4 para cargo em comissão e FG5 para função gratificada.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 21 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D5C3EFF3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 257/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 21 de dezembro de 2022, o(a) servidor(a) **BRUNA RAFAELA BATISTA CAPRONI**, portador(a) do RG nº 10.751.089-3 SSP/PR, CPF nº 067.849.439-88, do Cargo de "PROFESSORA", nomeado(a) pela Portaria de nº 071/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 21 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BF32F50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022

Sistema de Registro de Preços

Ampla Participação

Objeto: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para a realização eventual e parcelada de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 44/2022, no portal: (www.bll.org.br).

Valor Total de Referência: R$ 370.628,00 (trezentos e setenta mil, seiscentos e vinte e oito reais).

Abertura da Licitação: 09 horas do dia 04/01/2023.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 21 de dezembro de 2022.

MARCIELE ISABEL MUNARO

Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4CF4BCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2022

Contratado: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COM DE ALIMENTOS E MAT DE LIMPEZA, CNPJ: 16.579.174/0001-90.

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.

ITEM 65: Água sanitária com ação alvejante, bactericida e desinfetante- composição : cloro ativo. Hipoclorito de sódio e água , produto a base de cloro, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5 % p/p.embalagem: frasco de 1 litro - cx c/ 12 litros, tendo de acréscimo de 33,09%, passando a custar R$ 25,93 (vinte e cinco reais e noventa e três centavos).

Vigência: 10/06/2023

Tomazina, 21 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:CC68C52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022

Contratado: IRMÃOS FURINI LTDA – CNPJ:78.693.355/0001-09.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) para os Veículos da Frota Municipal de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no Edital de Licitação

Valor: R$ 41.789,28 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte oito centavos).

Vigência: 31/12/2022 à 31/12/2023.

Tomazina, 21 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:063A4958

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2021 EXTRATO DE CONTRATOS Nº 122/2022

Contratado: IRMÃOS FURINI LTDA – CNPJ:78.693.355/0001-09.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Óleo diesel S10 para os Veículos da Frota Municipal de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no Edital de Licitação.

Valor: R$ 250.879,54 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência: 31/12/2022 à 31/12/2023.

Tomazina, 21 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:98FB9FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 PROC. LICITATÓRIO Nº 72/2022

Objeto: Concessão de Uso de Bem Público dos Parques Municipais denominados Parque Prefeito Juvenal Batista Pires e Parque das Corredeiras, para a exploração econômica, conforme especificações constadas no Termo de referência do Edital (Anexo I).

Bem imóvel concedido: Parque Prefeito Juvenal Batista Pires.

O Prefeito Municipal de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 12/12/2022, relativo à licitação na modalidade Concorrência 02/2022, que adjudicou o objeto acima indicado (Parque Prefeito Juvenal Batista Pires) em favor da licitante J.L. INVESTIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.143.243/0001-01, no valor de R$90.060,00 (noventa mil e sessenta reais).

Junte-se ao procedimento.

Publique-se.

Tomazina, 21 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito de Tomazina – PR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C913FC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022

Contratado: licitante J.L. INVESTIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.143.243/0001-01

Objeto: Concessão de Uso de Bem Público dos Parques Municipais denominados Parque Prefeito Juvenal Batista Pires e Parque das Corredeiras, para a exploração econômica, conforme especificações constadas no Termo de referência do Edital (Anexo I).

Valor: R$90.060,00 (noventa mil e sessenta reais).

Vigência: 21/12/2027

Tomazina, 21 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:1AE6690A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 01/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestar o serviço de consultoria para capacitação e orientação à Equipe Técnica Municipal na revisão do Plano Diretor, de acordo com o Termo de Referência constante do processo administrativo.

EMPRESA: FAUEL – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ nº 03.061.086/0001-50.

VIGENCIA**:** 31/12//2023

Tomazina, 21 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:92CDBE85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°948/2022

PORTARIA N°948/2022

Data 21.12.2022

Súmula. Concede insalubridade ao Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido insalubridade aos Servidor Efetivo Municipal, sendo os que segue:

Matr.	Nome	Cargo	Porcetural
23856-2/1	Rodrigo dos Santos Rodrigues	Vigia	Grau Médio 18%

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com a Lei Municipal 2283/2022, de 31/05/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 10 de dezembro de 2022 e que se dará durante as férias dos servidores Antonio Flavio Schina e Érico Pereira da Silva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 21 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:01C4B6D1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº285/2021

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração na Cláusula Segunda, item 1, do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, com a prorrogação de vigência com a empresa contratada num período de 12 (doze) meses, bem como conceder reajuste de 10,07%, tendo como base o percentual da variação IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), referente ao valor total do Contrato Administrativo nº 285/2021, com fundamento no art. 65 e 57 da Lei nº 8.666/93.

Assinatura do Aditivo: 21/12/2022

Valor do Aditivo: R$ 11.489,10 (Onze mil reais e quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos),

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Inexigibilidade de Licitação nº 17/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9A8B721C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5179/2022

DECRETO Nº5179/2022

Data 21.12.2022

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Efetiva e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 9 (nove) dias, a servidora Senhora **Tatiane Carla Rodrigues,** na matrícula n°331-0/1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com data retroativa a 26 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 21 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D67E6569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do PR.

OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:

I- 01 (um) veículo Hyundai/HB20 10M SENSE, Chassi 9BHCN51AAPP356690, Branco, Álcool/gasolina, ano de fabricação 2022, modelo 2023, patrimônio nº 12.600.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2406/2022 de 20/12/2022.

VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 21 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:F4BDA417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5176/2022

Data 20/12/2022

Súmula: Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais do município Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A.

Art. 1º. Fica declarado recesso para todos os servidores municipais nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022.

§ 1º. Os servidores que nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022, por determinação hierárquica trabalharem, a jornada será computada como horas extraordinárias, exceto os que trabalharem em regime de escala, sendo que o pagamento ocorrerá no mês de Janeiro de 2023.

§ 2. Nos serviços considerados essenciais, nos dias referidos no *caput* deste artigo, deverão ser realizada escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público, e nem cause a sua interrupção.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:7A1CE1D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º8/2022.

Processo de Inexigibilidade Nº 15/2022

Examinado os autos do processo em epígrafe, realizado pela Comissão Permanente de Licitação para: **CREDENCIAMENTO DE CASAS DE ACOLHIMENTO,** com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021em seu Art.74 inciso IV e art. 79 da mesma Lei, **RATIFICO**, a Contratação em favor da Empresa: **RAMOS DE OLIVEIRA – CASA DE ACOLHIMENTO – CNPJ: 36.488.133/0001-04**, no valor de R$:164,44 (cento e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) por diária para o item 1, para o item 2 o valor de R$144,75 (cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), a diária .

Atendendo assim as necessidades elencadas no processo.

HOMOLOGO o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos.

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:503171B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado preliminar da análise da Comissão de Seleção, após período possibilitado para apresentação de propostas por OSC's – Organizações da Sociedade Civil – para implantação e execução de serviço de refeições balanceadas e nutritivas com custo acessível, por meio da cessão de espaço denominado "Cozinha Comunitária", **classificando a proposta apresentada pela ASSOCIAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL TUNENSE – ALITUNAS -, inscrita no CNPJ/MF nº 44.895.922/0001-80.**

Sendo deferido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, conforme previsto na cláusula 8.7.1 do edital, a contar do primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da seleção, devendo expor os fundamentos do pedido de reexame, em face de razões de legalidade e de mérito, sendo vedada a inovação.

Tunas do Paraná, 21 de dezembro de 2022.

ELENIANI ANDREOLA -

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E03DA50D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico nº 590/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 188/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção da cobertura de quadra poliesportiva, em favor da empresa **JOSE ADILSON DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES (CNPJ N° 24.043.779/0001-90)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 359.822,53 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 853/2022).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 21 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:9E22638C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 188/2022

Contrato Administrativo nº 181/2022 – Pregão Eletrônico N° 188/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JOSE ADILSON DE OLIVEIRA – CONSTRUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.043.779/0001-90, com sede localizada na Rua Santos Dumont, Nº 580, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por José Adilson de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 9.015.560-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 051.168.579-30 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção da cobertura de quadra poliesportiva – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 21/12/2022 a 20/12/2023 - **Valor global:** R$ 359.822,53 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 21/12/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:283401F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 03/2019

Quinto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 306/2019 – Tomada de Preços N° 03/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE RIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.979.287/0001-31, estabelecida na Rua Pedro Americo, nº 374, sala 01, Bairro Oficinas, no Município de Ponta Grossa-PR, CEP 84.035-450, neste ato representado por Fabia Valerio Pauliki, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 6.224.385-6, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº

025.607.969-29 - **Objeto:** O presente termo aditivo tem como escopo a prorrogação dos prazos de vigência e execução, bem como aditivo de quantidade e valor no Contrato Administração nº. 306/2019, que tem como objeto a prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral, em atendimento aos termos do Memorando nº 57/2019 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 55/2019, Tomada de Preços nº. 03/2019 – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais) ao contrato original – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2022, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 31/12/2023 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 21/12/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:BC72E7E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 121/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **CLAUDINEY MARIO DALZOTTO (CNPJ N° 85.506.889/0001-36)** mediante Dispensa de Licitação, para locação de brinquedos infláveis, no valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;

Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 12 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:34E63528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 853/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 121/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, através do Memorando Administrativo Nº 73/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 12/12/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: CLAUDINEY MARIO DALZOTTO (CNPJ N° 85.506.889/0001-36)

Objeto: Locação de brinquedos infláveis.

Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Essa solicitação se faz necessária considerando a programação de natal, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2022. Visando proporcionar para as crianças momentos de diversão de recreação, com o intuito de enriquecimento de aprendizagem, oferecendo momentos de lazer e brincadeiras para as crianças. Os brinquedos infláveis são a alegria das crianças, eles ajudam a desenvolver a coordenação motora, atenção, memória e raciocínio, além de ensinar a criança a se relacionar e dividir. É necessário a realização de dispensa, em virtude do valor da contratação, e também que somente nas últimas reuniões para organização da feira sabor e arte que foi levantado a importância dos brinquedos como forma de incentivar a população a ir à feira, uma vez que os pais sempre acompanham as crianças aos brinquedos. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 121/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 12 de dezembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 853/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:B8A777AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 470/2022 e Parecer Jurídico nº 554/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 177/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tablets, em favor da empresa **MICROSENS S/A (CNPJ N° 78.126.950/0003-16)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 61.490,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e noventa reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 853/2022).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 21 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:FF0A6FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **ESPAÇO LEVEBELLE LTDA** CNPJ N°24.198.653/0001-95; Endereço: Rua Castro Alves , nº 150,sala 11 e 13 -Centro- União da Vitoria -PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.

de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS

Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL

Presidente

CELIA MAES

Membro

MARISTELA BAIAK

Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:CFF4495C

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **MAMCARZ SERVIÇOS MÉDICOS S/S** CNPJ N°33.930.244/0001-22; Endereço: Av. Presidente Getulio Vargas , nº 186,sala 144 -Centro- União da Vitoria -PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.

de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2022.

Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL

Presidente

CELIA MAES

Membro

MARISTELA BAIAK

Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:F4A6E416

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº150/2022 – SEQUENCIAL Nº 743

CONTRATADO(A):**ESPAÇO LEVEBELLE LTDA**

VALOR GLOBAL:**R$20.000,00(Vinte mil reais)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**22/12/2022**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**22/12/2022**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:0FA5D8C6

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº151/2022 – SEQUENCIAL Nº 744

CONTRATADO(A)**:MAMCARZ SERVIÇOS MEDICOS S/S**

VALOR GLOBAL**:R$12.000,00(DOZE MIL REAIS)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**22/12/2022**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:22/12/2022**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória,

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:48C4AEE9

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **CLINICA ODONTOLOGICA SB LTDA** CNPJ N°22.414.277/0002-84; Endereço:R D. Pedro II , nº 688, -Centro- União da Vitoria -PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.

de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS

Decreto 68/2022

_____

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL

Presidente

_____

CELIA MAES

Membro

_____

MARISTELA BAIAK

Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:EDB64358

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1532022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº152/2022 – SEQUENCIAL Nº 745

CONTRATADO(A):**CLINICA ODONTOLOGICA SB LTDA**

VALOR GLOBAL:**R$10.000,00(Dez mil reais)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**22/12/2022**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**22/12/2022**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:A24B5014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 20/12/2022, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 125/2022, cujo objeto ***Registro de Preços para aquisição de Livros Didáticos para alunos do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, com manual de orientação, incluindo curso de capacitação com assessoria pedagógica, plataforma digital, entre outros, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.314.780/0001-60, com o Valor Global de R$ 858.768,00 (Oitocentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais).

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Livros Didáticos para alunos do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, com manual de orientação, incluindo curso de capacitação com assessoria pedagógica, plataforma digital, entre outros, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

CONTRATADO (A):

EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA - Valor Global de R$ 858.768,00 (Oitocentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais). Termo de Contrato nº 211/2022 (Ata de Registro de Preços nº 229/2022).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 20/12/2022 à 19/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 20 de dezembro de 2022

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:156F975E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 021/2022

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.

Em reunião extra ordinária realizada em 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º- Contratação da Liga Paranaense de Combate ao Câncer (Hospital Erasto Gaertner) para aplicação do Programa de Rastreamento e Diagnóstico de Câncer (Conscientizar +), através da educação em saúde com foco na prevenção e no rastreamento por meio de consultas de avaliação e exames realizados por equipe interdisciplinar, visando sempre o melhor prognóstico e tratamento dos munícipes de União da Vitória – PR. Aluguel de local para a realização das ações do contrato.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2022.

MARLENE SONNENSTRAHL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B25A00F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 022/2022

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.

Em reunião extra ordinária realizada em 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º- Alteração do Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2022.

MARLENE SONNENSTRAHL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B5FB98D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 023/2022

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.

Em reunião extra ordinária realizada em 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º- Alteração da Programação Anual de Saúde 2023;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2022.

MARLENE SONNENSTRAHL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:502A4159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 024/2022

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.

Em reunião extra ordinária realizada em 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovação da Resolução SESA nº860/2022 – habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022, sendo 03 (três) kits de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em equipamentos odontológicos – total de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), (para 03 (três) equipes de saúde bucal: ESF São Braz, ESF Rocio, ESF Jomar Babi) 14 (quatorze) kits de R$ 30.000,00 (trinta e mil reais) em equipamentos total de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) , (ESF Limeira, ESF Rocio, ESF São Bernardo, ESF Crsito Rei, ESF São Sebastião, ESF Sagrada Família, ESF São Braz I e II, ESF Salete I e II, ESF Conjuntos, ESF Rio d' Areia, ESF Josmar Babi, ESF São Gabriel.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2022.

Marlene Sonnenstrahl

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BAE6BCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 025/2022

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.

Em reunião extra ordinária realizada em 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovação da Resolução SESA nº858/2022 habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2022, sendo transporte sanitário 7 (sete) veículos no total de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2022.

Marlene Sonnenstrahl

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:103FF404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 026/2022

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.

Em reunião extra ordinária realizada em 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar o Gerenciamento de Recursos Estaduais e contra partida Municipal para realização de obra da nova sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CISVALI).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2022.

Marlene Sonnenstrahl

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:13B83759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 76/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 277/2022

Homologo a Dispensa de Licitação n° 76/2022, que tem por objeto ***AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, CONFORME PEDIDO E JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANEXOS AO PRESENTE PROCESSO***. Em favor de **ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.** CNPJ n° 36.178.783/0001-45, com o Valor Global de R$ 149.600,00 (Cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei n° 8.666/93, com suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 277/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 76/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, CONFORME PEDIDO E JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANEXOS AO PRESENTE PROCESSO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71

CONTRATADO: – ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ n.º 36.178.783/0001-45.

VALOR GLOBAL: R$ 149.600,00 (Cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 21 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:5CA53F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 447/2022

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 5066/2022, de 06 de dezembro de 2022, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º Integram este Decreto os Relatórios de Metas Bimestrais de Arrecadação e os Cronogramas de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.

Art. 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 5º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1° do art. 166 da Constituição ou equivalente, na Câmara Municipal.

Art. 6º Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão reprogramados conforme a necessidade, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 7º O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de **1º de janeiro de 2023**.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**
Prefeito Municipal	**Secretária Municipal de Administração**

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:491CBAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 731/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 76/2022 – Processo Nº 277/2022.
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, CONFORME PEDIDO E JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANEXOS AO PRESENTE PROCESSO.
Contratadas:	**ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI,**CNPJ nº 36.178.783/0001-45.
Vigência:	20 (vinte) dias.
Fiscal:	Vilmar Bayer – Agente Administrativo – CPF n° 026.037.579-97.
Fiscal Substituto:	Chirlei Terezinha de Paula Cordeiro – Diretora Pedagógica – CPF n° 541.924.809-30.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AFAE184F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 730/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 123/2022 – Processo nº 262/2022.
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de cadeiras longarinas e móveis sob medida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e Secretaria Municipal de Administração – SEAD do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratada:	**TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME -** CNPJ nº 33.460.679/0001-50 – Ata de Registro de Preços nº 230/2022. **CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** – CNPJ nº 36.160.222/0001-19 – Ata de Registro de Preços nº 231/2022.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Vanessa Mara de Lima Bostelmann – CPF: 045.152.729-18.
Fiscal Substituto:	Vilmar Bayer – CPF: 026.037.579-97.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A5A2C117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 21/12/2022, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 91/2022, cujo objeto ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material escolar em forma de "KIT ESCOLAR", destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.178.783/0001-45, com o Valor Global de R$ 289.232,00 (Duzentos e oitenta e nove mil duzentos e trinta e dois reais).

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material escolar em forma de "KIT ESCOLAR", destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

CONTRATADO (A):

ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Valor Global de R$ 289.232,00 (Duzentos e oitenta e nove mil duzentos e trinta e dois reais). Termo de Contrato nº 212/2022 (Ata de Registro de Preços nº 232/2022).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/12/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 21/12/2022 à 20/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 21 de dezembro de 2022

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:8EC3398C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 254/2022

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público o resultado do Chamamento Público para Concessão de Exploração Comercial de Brinquedos Infláveis, Ambulantes, Artesãos e Entidades sem fins lucrativos para o Natal da União 2022, Edital de Chamamento nº 09/2022, Processo Administrativo nº 254/2022 - Inexigibilidade n° 30/2022, conforme segue:

PROTOCOLO:0036.0103753/ 19/12/2022 12:41.

NOME:Taize Gabrieli Pavarini

ESPAÇO:3x3 sem energia elétrica – Valor: R$ 55,00. Local: Praça Coronel Amazonas.

NÚMERO DO ESPAÇO: 15

União da Vitória/PR, 21 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:AFE4B192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 77/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 279/2022

Homologo a Dispensa de Licitação n° 77/2022, que tem por objeto ***Material médico para atendimento, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória - PR, durante o período de recesso***. Em favor de **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA.** CNPJ n° 11.145.401/0001-56, com o Valor Global de R$ 16.342,00 (Dezesseis mil trezentos e quarenta e dois reais); para que produza os efeitos legais da Lei n° 8.666/93, com suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 279/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 77/2022

OBJETO: Material médico para atendimento, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória - PR, durante o período de recesso.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71

CONTRATADO: – L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ n.º 11.145.401/0001-56.

VALOR GLOBAL: R$ 16.342,00 (Dezesseis mil trezentos e quarenta e dois reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 21 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:20957800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 733/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 77/2022 – Processo Nº 279/2022.
Objeto:	Material médico para atendimento, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória - PR, durante o período de recesso.
Contratadas:	**L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA,**CNPJ nº 11.145.401/0001-56.
Vigência:	10 (dez) dias.
Fiscal:	Wagner de Moura Santos – Auxiliar Administrativo – CPF n° 293.128.528-50.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:52AD7045

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43º, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, **HOMOLOGA,** em 20/12/2022,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 123/2022**, cujo objeto é o *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de cadeiras longarinas e móveis sob medida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e Secretaria Municipal de Administração – SEAD do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*, **em favor das seguintes empresas:**

TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME – CNPJ nº 33.460.679/0001-50 – Item nº 1 – Valor total de R$ 40.249,65 (Quarenta Mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ nº 36.160.222/0001-19 – Item nº 2 – Valor total de R$ 21.500,00 (Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais).

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de cadeiras longarinas e móveis sob medida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e Secretaria Municipal de Administração – SEAD do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 123/2022.

CONTRATADAS:

TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME – CNPJ nº 33.460.679/0001-50 – Item nº 1 – Valor total de R$ 40.249,65 (Quarenta Mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos) – Ata de Registro de Preço nº 230/2022.

CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ nº 36.160.222/0001-19 – Item nº 2 – Valor total de R$ 21.500,00 (Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais) – Ata de Registro de Preço nº 231/2022.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicio: 20/12/2022 - Término:19/12/2023 – 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 21 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:36A1A438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 12/2022

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação para o cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Verê – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº23/1995, e suas alterações, Leis nº 324/2017, nº 325/2017 e nº 238/2017.

CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Plano de Ação como instrumento de planejamento/previsão utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social/SNAS, a fim de validar à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Verê, 21 de novembro de 2022.

ELIANE SIMONE ELLY CHIOSSI

Presidente do CMAS

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3BD6EAF2

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA N° 02, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA DISPÕE SOBRE A RENÚNCIA DO CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OURAS PROVIDENCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VERÊ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e Considerando Lei Municipal n° 563/2012 de 25 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de renúncia do Conselheiro Erivelton Passarello, a pedido no dia 20 de dezembro de 2022, a vaga ocupada de Conselheiro Tutelar no Município de Verê, assim podendo fazer chamamento do 3 º Suplente conforme Gestão 2020/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Verê-PR, 21 de dezembro de 2022.

LEONI APARECIDA VIEIRA

Presidente CMDCA

Rua Jose Antônio de Oliveira- 420 – Centro- Verê-PR., CEP: 85585-000 Telefone: (46) 3535-1195 ou 3535-2192

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8EBBA94C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 8/2022 - MODALIDADE - CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal municipal em CBUQ, 10.035,93 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	1	1	1.937.982,09	1.937.982,09

Valor total dos gastos com a licitação nº 8/2022 - Concorrência: R$ 1.937.982,09 (Um Milhão, Novecentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Nove Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 21 de dezembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5B705466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 28/2022 DATA: 21/12/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, vem no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 38, incisos XII e XXIX do Regimento Interno:

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO que o período entre as datas de Natal (25 de dezembro) e de Ano Novo – Confraternização Universal (1° de janeiro) está compreendido no recesso parlamentar, havendo uma diminuição nas demandas relativas aos serviços administrativos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento ao público não será prejudicado, tendo em vista a redução nas atividades parlamentares;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos no geral fazem recesso administrativo neste período;

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer recesso funcional no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

Art. 2°. Havendo a necessidade de presença de servidores para desempenho de trabalho administrativo/legislativo na Câmara Municipal no período de recesso funcional, estes serão convocados pela Presidência, cujo comparecimento dará direito a compensar os dias ou horas efetivamente trabalhadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

GILSE SOLETTI MAFIOLETTI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:BD086F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 94/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 04/01/2023, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO POR ITEM sob o n.º 94/2022, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.** O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 21/12/2022 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, 21/12/2022

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:422EAB91

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO 90/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a prorrogação da Licitação MENOR PREÇO POR item sob o n.º 90/2022, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS, ORGANICOS E RECICLAVEIS GERADOS PELO MUNICIPIO.** dàs 09:00 horas do dia 28/12/2022, para as 09:00 horas do dia 02/01/2023.

21/12/2022

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EA86D441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5135/2022 CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.135/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.380,00 (Seis mil trezentos e oitenta reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 6.380,00 (Seis mil trezentos e oitenta reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0601 – GERENCIA DE ENSINO

12.365.0012.2.042 – MANTER EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.36 – 207 – 1104 - Outros serviços de terceiros PF R$ 6.380,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos de:

Anulação de saldo de dotação

0600 – SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0601 – GERENCIA DE ENSINO

12.365.0012.2.042 – MANTER EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30 – 205 – 1104 - Material de Consumo R$ 6.380,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 20 de dezembro de 2022.

Vitorino, 21 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:D9112A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5137/2022 CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.137/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE

10.301.0021.2.055 – AÇOES PROGRAMAS FEDERAIS TAB, SB, NASF, PMAQ

3.3.90.39 – 109 -1494 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 2.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos de:

Anulação de saldo de dotação

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE

10.301.0021.2.055 – AÇOES PROGRAMAS FEDERAIS TAB, SB, NASF, PMAQ

4.4.90.52 – 112 – 1494 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 21 de dezembro de 2022.

Vitorino, 21 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:28B2855E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA PORTARIA Nº 333/2022

ERRATA PORTARIA Nº 333/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº. 333/2022 de 05 de dezembro 2022, publicada na Edição nº. 2660 de 06 de dezembro de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração do período de férias do servidor abaixo relacionado. Sendo assim:

Onde se lê:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Moisés Dias Souza	Engenheiro Civil	2022/2023	20/12/2022 até 08/01/2023

Leia-se:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Moisés Dias Souza	Engenheiro Civil	2022/2023	22/12/2022 até 08/01/2023

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de dezembro de 2022.

Marciano Vottri

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:720B28E5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	56/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	21/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado, freezer, e bebedouro para atender todas as secretarias da administração publica do município de Nossa Senhora das Graças-PR, processado pelo sistema de registro de preços, conforme descrições e quantitativos contidos no anexo I – Termo De Referência, parte integrante do edital.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.

04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal

04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação

04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação

04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade

04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

10.301.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.365.0010.2.804. - Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%

12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação

17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.

08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.

06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: P D GERMANO

CNPJ/CPF: 44.554.495/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Serviço de limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 36.000 btus. Modelo: hi-wall	120	R$ 223,00	R$ 26.760,00
02	Serviço de limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado de 24.000 a 60.000 btus. Modelo: piso-teto	4	R$ 246,00	R$ 984,00
03	Instalação completa de ar condicionado de 9.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
04	Instalação completa de ar condicionado de 12.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	25	R$ 385,00	R$ 9.625,00
05	Instalação completa de ar condicionado de 15.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	3	R$ 355,00	R$ 1.065,00
06	Instalação completa de ar condicionado de 18.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	5	R$ 400,00	R$ 2.000,00
07	Instalação completa de ar condicionado de 24.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	3	R$ 490,00	R$ 1.470,00
08	Instalação completa de ar condicionado de 30.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	3	R$ 494,00	R$ 1.482,00
09	Instalação completa de ar condicionado de 32.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	3	R$ 505,00	R$ 1.515,00
10	Instalação completa de ar condicionado de 36.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	12	R$ 625,00	R$ 7.500,00
11	Instalação completa de ar condicionado de 60.000 btus, modelo: piso-teto, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
12	Recarga de gás refrigerante r22	25	R$ 237,00	R$ 5.925,00
13	Recarga de gás refrigerante r410 e r134a	35	R$ 345,00	R$ 12.075,00
14	Serviço de manutenção – compreendendo a troca de capacitor, troca de compressor, motor de ventilador, reparo e desobstrução de dreno de ar. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	120	R$ 200,00	R$ 24.000,00
15	Serviço de troca de isoladores/ isolamentos de pvc.	15	R$ 72,00	R$ 1.080,00
16	Serviço de troca de filtro e compressor de freezer, com garantia mínima de 6 meses.	10	R$ 498,00	R$ 4.980,00
17	Serviço de troca de filtro e compressor de bebedouro, com garantia mínima de 6 meses.	10	R$ 527,00	R$ 5.270,00
18	Serviço de troca de gás de compressor.	10	R$ 375,00	R$ 3.750,00

Valor Total Homologado - R$ 115.241,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 21 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8A5A6FBD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 56/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS, TONERS E SUPRIMENTOS ...

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 36/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS, TONERS E SUPRIMENTOS DE IMPRESSORA

Decisão:

O Pregoeiro da Autarquia águas de Sarandi, o Senhor Kenzi Sato Junior, nomeado pela Portaria nº 128/2022, 12 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2582, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações, resolve ADJUDICAR a presente licitação as empresas:

DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 20.402.517/0001-14

WEB DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 45.043.648/0001-83

ECOPLANET PRINT LTDA

CNPJ: 37.867.192/0001-48

INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 56.215.999/0013-84

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 10.210.196/0001-00

YASMIN PINHEIRO RAIS 13258973962

CNPJ: 40.648.281/0001-08

Itens adjudicados:

FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)						
DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA (20.402.517/0001-14)					**R$ 107.128,50**	
Lote: 1 - Lote 1 - Cota Exclusiva					**R$ 107.128,50**	
Item	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor**	**V. Total**
7 - CILINDRO UNIDADE DE IMAGEM IMPRESSORA XEROX LASER 6515 DN, MODELO 108R - CILINDRO UNIDADE DE IMAGEM IMPRESSORA XEROX LASER 6515 DN, modelo 108R01420, PRETO, NOVO, COMPATÍVEL	XEROX	108R01420	UNID	15,00	1.298,00	19.470,00
8 - CILINDRO UNIDADE DE IMAGEM IMPRESSORA XEROX LASER 6515 DN, MODELO 108R - CILINDRO UNIDADE DE IMAGEM IMPRESSORA XEROX LASER 6515 DN, modelo 108R01417, CIANO, NOVO, COMPATIVEL	XEROX	108R01417	UNID	15,00	1.298,00	19.470,00
9 - CILINDRO UNIDADE DE IMAGEM IMPRESSORA XEROX LASER 6515 DN, MODELO 108R - CILINDRO UNIDADE DE IMAGEM IMPRESSORA XEROX LASER 6515 DN, modelo 108R01418, MAGENTA, NOVO, COMPATÍVEL	XEROX	108R01418	UNID	15,00	1.298,00	19.470,00
10 - CILINDRO UNIDADE DE IMAGEM IMPRESSORA XEROX LASER 6515 DN, MODELO 108R - CILINDRO UNIDADE DE IMAGEM IMPRESSORA XEROX LASER 6515 DN, modelo 108R01419, AMARELO, NOVO, COMPATÍVEL	XEROX	108R01419	UNID	15,00	1.298,00	19.470,00
15 - KIT ÚNICO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO HP DESIGNJET T 120 plotter, modelo C1Q10A – HP 711, NOVO, ORIGINAL - KIT ÚNICO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO HP DESIGNJET T 120 plotter, modelo C1Q10A – HP 711, NOVO, COMPATÍVEL	HP	C1Q10A	UNID	15,00	1.949,90	29.248,50
WEB DISTRIBUIDORA LTDA (45.043.648/0001-83)					**R$ 8.159,49**	
Lote: 1 - Lote 1 - Cota Exclusiva					**R$ 8.159,49**	
Item	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor**	**V. Total**
2 - KIT CILINDRO DE IMPRESSÃO IMPRESSORA LEXMARK MX 321 DE, modelo 56F0Z00, NOVO, COMPATIVEL - KIT CILINDRO DE IMPRESSÃO IMPRESSORA LEXMARK MX 321 DE, modelo 56F0Z00, NOVO, COMPATIVEL	LEXMARK	56F0Z00	UNID	17,00	479,97	8.159,49
ECOPLANET PRINT LTDA (37.867.192/0001-48)					**R$ 11.939,65**	
Lote: 1 - Lote 1 - Cota Exclusiva					**R$ 11.939,65**	
Item	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor**	**V. Total**
16 - TONNER HP LASERJET M1132, CE285A, NOVO COMPATÍVEL. - TONNER LASERJET M1132, CE285A, NOVO, COMPATIVEL	EFR TECH	CE285A	UNID	35,00	23,99	839,65
17 - CARTUCHO TONNER NOVO COMPATÍVEL MLT-D111S, IMPRESSORA SAMSUNG M2070 FW - TONNER IMPRESSORA SAMSUNG M2070 FW, TONNER MLT-D111, NOVO, COMPATIVEL	ECOPLANET PRINT	MLT-D111	UNID	300,00	37,00	11.100,00
INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA (56.215.999/0013-84)					**R$ 104.850,00**	
Lote: 2 - Lote 2 - Cota Ampla					**R$ 104.850,00**	
Item	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor**	**V. Total**
1 - TONER IMPRESSORA LEXMARK MX 321 DE, modelo 56fbh00 , NOVO, COMPATÍVEL - TONER IMPRESSORA LEXMARK MX 321 DE, modelo 56fbh00 , NOVO, COMPATÍVEL	LEXMARK	56fbh00	UNID	150,00	699,00	104.850,00
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA (10.210.196/0001-00)					**R$ 16.930,00**	
Lote: 1 - Lote 1 - Cota Exclusiva					**R$ 16.930,00**	
Item	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor**	**V. Total**
1 - TONER IMPRESSORA HP LASERJET M 426 FDW, MODELO 26ª CF 226 AB, NOVO, CO - TONNER IMPRESSORA HP LASERJET M 426 fdw, modelo 26ª CF 226 AB, NOVO, COMPATIVEL	CHINAMAT DSI	CF226A	UNID	40,00	46,00	1.840,00
11 - CARTUCHO IMPRESSORA HP DESIGNJET T 120 plotter, modelo PRETO – CZ133A – HP 711, NOVO, ORIGINAL - CARTUCHO IMPRESSORA HP DESIGNJET T 120 plotter, modelo PRETO – CZ133A – HP 711, NOVO, ORIGINAL	MICROJET DSI	CZ133A	UNID	25,00	41,00	1.025,00
12 - CARTUCHO IMPRESSORA HP DESIGNJET T 120 PLOTTER, MODELO CIANO - CZ130A - CARTUCHO IMPRESSORA HP DESIGNJET T 120 plotter, modelo CIANO – CZ130A – HP 711, NOVO, COMPATÍVEL	MICROJET DSI	CZ130A	UNID	25,00	45,00	1.125,00
13 - CARTUCHO IMPRESSORA HP DESIGNJET T 120 PLOTTER, MODELO MAGENTA - CZ131 - CARTUCHO IMPRESSORA HP DESIGNJET T 120 plotter, modelo MAGENTA - CZ131A - HP 711, NOVO, COMPATÍVEL	MICROJET DSI	CZ131A	UNID	25,00	55,00	1.375,00
14 - CARTUCHO IMPRESSORA HP DESIGNJET T 120 PLOTTER, MODELO AMARELO - CZ132 - CARTUCHO IMPRESSORA HP DESIGNJET T 120 plotter, modelo AMARELO – CZ132A – HP 711, NOVO, COMPATÍVEL	MICROJET DSI	CZ132A	UNID	25,00	55,00	1.375,00
22 - CARTUCHO DE TINTA NOVO COMPATÍVEL 920XL, HP 7500, CIANO - CARTUCHO DE TINTA NOVO COMPATÍVEL 920XL, IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 7500 A - CIANO CD972AL.	MICROJET DSI	CD972A	UNID	30,00	61,00	1.830,00
23 - CARTUCHO DE TINTA NOVO COMPATÍVEL 920XL, HP 7500, MAGENTA - CARTUCHO DE TINTA NOVO COMPATÍVEL 920XL, IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 7500 A - MAGENTA CD973AL.	MICROJET DSI	CD973A	UNID	30,00	62,00	1.860,00
24 - CARTUCHO DE TINTA NOVO COMPATÍVEL 920XL, HP 7500 AMARELO - CARTUCHO DE TINTA NOVO COMPATÍVEL 920XL, IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 7500 A - AMARELO CD974AL.	MICROJET DSI	CD974A	UNID	30,00	62,00	1.860,00
25 - CARTUCHO DE TINTA NOVO COMPATÍVEL 920XL, HP 7500 PRETO - CARTUCHO DE TINTA NOVO COMPATÍVEL 920XL, IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 7500 A - PRETO CD975AL.	MICROJET DSI	CD975A	UNID	40,00	116,00	4.640,00
YASMIN PINHEIRO RAIS 13258973962 (40.648.281/0001-08)					**R$ 912,00**	
Lote: 1 - Lote 1 - Cota Exclusiva					**R$ 912,00**	
Item	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor**	**V. Total**
18 - REFIL TINTA ECOTANK IMPRESSORA EPSON L6171, modelo 504-BK - REFIL TINTA ECOTANK IMPRESSORA EPSON L6171, modelo 504-BK, NOVO, COMPATIVEL, 127 ml	KORA	KORA	UNID	30,00	7,70	231,00
19 - REFIL TINTA ECOTANK IMPRESSORA EPSON L6171, modelo 504-C - REFIL TINTA ECOTANK IMPRESSORA EPSON L6171, modelo 504-C, NOVO, COMPATIVEL, 70 ml	KORA	KORA	UNID	30,00	8,90	267,00
20 - REFIL TINTA ECOTANK IMPRESSORA EPSON L6171, modelo 504-M - REFIL TINTA ECOTANK IMPRESSORA EPSON L6171, modelo 504-M, NOVO, COMPATIVEL, 70 ml	KORA	KORA	UNID	30,00	6,90	207,00
21 - REFIL TINTA ECOTANK IMPRESSORA EPSON L6171, modelo 504-Y - REFIL TINTA ECOTANK IMPRESSORA EPSON L6171, modelo 504-Y, NOVO, COMPATIVEL, 70 ml	KORA	KORA	UNID	30,00	6,90	207,00

Sarandi-PR, 21/12/2022 14:07:00

KENZI SATO JUNIOR

Responsável

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:AFC38FC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2877/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal**.**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.657.300,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
Órgão: 12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Unidade Orçamentária: 12.002	**DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**		
Função: 12	**Educação**		
Sub-Função: 365	**Educação Infantil**		
Programa: 0022	**INICIAÇÃO À EDUCAÇÃO**		
Ação: 1304	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**		
1784-4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	2.608.000,00
Ação: 2308	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%**		
1159-3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	228.500,00
Unidade Orçamentária: 12.003	**Divisão do Ensino Fundamental**		
Função: 12	**Educação**		
Sub-Função: 361	**Ensino Fundamental**		
Programa: 0023	**EDUCAÇÃO BASE DA CIDADANIA**		
Ação: 1306	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**		
1785-4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	2.462.000,00
Ação: 2319	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%**		
1263-3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	358.800,00
TOTAL			**5.657.300,00**

Art. 2º O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 5.657.300,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
Órgão: 12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Unidade Orçamentária: 12.001	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO**		
Função: 12	**Educação**		
Sub-Função: 122	**Administração Geral**		
Programa: 0009	**APOIO ADMINISTRATIVO**		
Ação: 2302	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%**		
1045-3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	33.200,00
1049-3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	34.400,00
1051-3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	39.400,00
1053-3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	3.700,00
1055-3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01102	3.000,00
1056-3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	4.900,00
1060-3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01102	3.900,00
1061-3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	26.300,00
1065-3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01102	8.000,00

Unidade Orçamentária: 12.002	**DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**		
Função: 12	**Educação**		
Sub-Função: 365	**Educação Infantil**		
Programa: 0022	**INICIAÇÃO À EDUCAÇÃO**		
Ação: 1303	**OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**		
1916-4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01102	4.400.000,00
Ação: 2308	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%**		
1151-3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	94.600,00
1153-3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	3.500,00
1154-3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	9.600,00
1155-3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	39.000,00
1156-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01102	232.500,00
Ação: 2309	**MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%**		
1171-3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	41.500,00
Unidade Orçamentária: 12.003	**Divisão do Ensino Fundamental**		
Função: 12	**Educação**		
Sub-Função: 361	**Ensino Fundamental**		
Programa: 0023	**EDUCAÇÃO BASE DA CIDADANIA**		
Ação: 2319	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%**		
1255-3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	78.600,00
1258-3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	47.700,00
1259-3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	3.500,00
1260-3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	18.000,00
Programa: 0030	**TRANSPORTE ESCOLAR**		
Ação: 1307	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**		
1908-4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	143.000,00
Ação: 2316	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR**		
1271-3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	234.000,00
1275-3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	20.000,00
1277-3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	135.000,00
TOTAL			**5.657.300,00**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o custeio de investimentos em equipamentos e mobiliários da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, utilizando como recurso a anulação parcial remanescentes das dotações orçamentárias descritas no artigo 2º, desta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.703, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº 2.837, de 01/08/2022.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2022, aprovados pela Lei Municipal nº 2.704, de 19/07/2021, alterados pela Lei Municipal nº 2.783, de 17/12/2021.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:8C6B697C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0527.119-89, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo de Maringá/PR, Sr. HENRIQUE MEN MARTINS, brasileiro, casado, economiário, portador da cédula de identidade RG nº 8.972.779-0 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 055.635.079-04, residente e domiciliado em Maringá/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3428-P, fl. 170, em 13/05/2020, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.482/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal WALTER VOLPATO, CPF nº. 204.888.239-00, RG nº 907.571-2, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Sarandi/PR, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterações no contrato de financiamento nº 0527.119-89, assinado em 12/07/2019, conforme abaixo:

a)O Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento, referido na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO, item 11.1, que passa a vigorar conforme Anexo II deste Termo aditivo;

b)Nos termos do estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, item 3.1.1, do contrato ora aditivado, as **PARTES** acordam a prorrogação, em caráter de exceção, do prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO para **02/11/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

MARINGÁ/PR , 20 de Dezembro de 2022

Local/Data

Caixa Econômica Federal	Município De Sarandi - PR
Agente Financeiro	Tomador
Nome: ***HENRIQUE MEN MARTINS***	Nome: ***WALTER VOLPATO***
CPF: 055.635.079-04	CPF: 204.888.239-00

TESTEMUNHAS

Nome: Talita Fachin Delanhese	Nome: Ana Elisa Ribeiro
CPF: 869.389.321-15	CPF: 617.463.719-00 2

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0527.119-89	SARANDI	PR

Programa	**TOMADOR**
FINISA	SARANDI/PR

Data da Primeira Amortização	Valor do Financiamento
10/08/2021	R$ 8.500.000,00
Periodicidade dos Desembolsos	
Trimestral	

Total por Exercício

Ano	Valor
2019	R$ 2.915.412,18
2020	R$ 116.450,16
2021	R$ 4.221.434,67
2022	R$ 850.429,82
2023	R$ 396.273,17

_____

MUNICÍPIO DE SARANDI/PR

TOMADOR

Nome: WALTER VOLPATO

CPF: 204.888.239-00

3

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:1DFDB573

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2022 ID: 8943 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

Fornecedor: **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**

CNPJ: 04.433.214/0001-02

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
13	47471	Locação de palco medindo 10 x 8 metros. Demais especificações no memorial descritivo.	Diária	43	R$ 8.560,25	R$ 368.090,75	
					TOTAL:	R$ 368.090,75	

Valor total: R$ 368.090,75 (trezentos e sessenta e oito mil, noventa reais e setenta e cinco centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 08 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:05B03DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1197/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
208 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
274 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
276 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.300,00
277 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.001.08.244.0014.2.167.		MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES	
300 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.300,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
358 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADESDO CONSELHO TUTELAR	
438 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.600,00
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
454 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
08.002.08.243.0012.6.015.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
486 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100,00
487 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
827 - 3.3.90.08.00.00	6494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
Total Suplementação:			**51.100,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	

246 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
275 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.300,00
08.001.08.244.0014.2.167.		MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES	
304 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
445 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.600,00
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
459 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.002.08.243.0012.6.015.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
490 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
675 - 3.3.90.08.00.00	6494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
Total Redução:			**51.100,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:A8922953

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1198/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do PRESERV, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
09.272.0005.2043	Previdência Social aos Servidores do Município - Preserv - Fundo Previdenciário		
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas	2040	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999	Reserva de Contingência		
99.999.9998.9998	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00	Reservas de Contingências	9999	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:1633908A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 024, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre ao plano de aplicação financeira dos recursos de custeio do programa ProVigiA-PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por ad referendum, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;

Considerando:

a) Considerando a Resolução SESA nº. 1.102/2021, que Institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigiA-PR, no Estado Paraná;

b) Considerando a Resolução SESA n.º 808/2022que destinou o valor de R$ 44.752,79(quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos) para despesas de custeio e R$ 57.640,45 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e cinco centávos) para despesas de capitalao Município de Sarandi;

c) Considerando que os critérios de rateiro foram discutidos em reunião das equipes de vigilância em saúde.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o plano de aplicação financeira dos recursos de custeio do programa ProVigiA-PR, no valor de R$ 44.752,79(quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos) para despesas de custeio e R$ 57.640,45 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e cinco centávos) para despesas de capital,conforme descrito no anexo I desta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA

Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 024/2022, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 024, de 21 de Dezembro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi

Anexo I

Descrição	Quantitativo	Valor Estimado
Serviços de Terceiros		
Confecção e reprodução de material informativo, educativo e técnico.	Contratação de serviços gráficos para confecção e impressão de material educativo, folder, banner, panfleto entre outros	R$ 15.000,00
Pagamento de alimentação e locais para realização de capacitações, eventos e atividades de vigilância em saúde	Aquisição de coffee break para eventos - 5 eventos Pagamento de inscrição em congressos, eventos, seminários, oficinas e afins relacionados com área de atuação do PROVIGIA - 5 eventos	R$ 6.152,79 R$ 8.000,00
Serviços para treinamento	Contratação de empresas para realização de treinamentos de assuntos referentes a vigilância em saúde	R$ 7.000,00
Material de Consumo		
Insumos para a rede de frio, conservação de imunobiológicos e amostras de laboratório.	Caixa térmica 30 litros 3unid Gelo rígido 550 ml - 50 unidades	R$ 1.500,00 R$ 1.500,00
Reagente para determinação de Cloro Livre	Reagente para determinação de Cloro – Conforme descritivo da Resolução SESA n.º 808/2022- 3unidades	R$ 600,00
Reforma	Aquisição de tintas, massa corrida, entre outros materiais para pintar a sala da vigilância epidemiológica	R$ 5.000,00
	Total	**R$ 44.752,79**

Descrição	Quantitativo	Valor Estimado
Ar condicionado	Aquisição de aparelho de ar condicionado– Conforme descritivo da Resolução SESA n.º 808/2022 - 2 unidades (VISA)	R$ 3.940,00
Colorímetro portátil microprocessado e digital	Colorímetro de campo com princípio de análise pelo método DPD para atendimento do método 4500-Cl G– Conforme descritivo da Resolução SESA n.º 808/2022 - 1 unidade (VISA)	R$ 3.000,00
Computador	Conforme descrito na Resolução SESA nº. 808/2022, pág. 30 - 1 unidade (VISA)	R$ 5.000,00
Freezer	Dupla ação horizontal, contendo 2 (duas) portas, com capacidade de 500 litros - 1 unidade (Rede de Frio)	R$ 3.615,00
Impressora	Impressora Multrifuncional, tipo de impressão monocromática– Conforme descritivo da Resolução SESA n.º 808/2022- 5 unidades (Rede de Frio)	R$ 13.100,00
Kit para teste de sensibilidade estesiômetro	Kit composto por um conjunto de 7 monofilamentos de nylon, de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes, que exercem forças de 0,05g a 300g - 5 unidades (Vig. Epidemiológica)	R$ 2.500,00
Mobiliário	Aquisição de cadeiras Cadeira Giratória Presidente c/ Relax e c/ Braços Corano Preto, regulagem de altura á gás - 6 unidades(Vig. Epidemiológica) Aquisição de balcão com pia - 1 unidade(VISA) Aquisição de armário aéreoduas portas - 1 unidade(VISA)	R$ 6.313,45
Notebook	Especificações a serem definidas com apoio do setor de informática - 2 unidade (1 Rede de Frio e 1 Vig. Epidemiológica)	R$ 11.872,00
Termômetro ambiente	Termômetro de ambiente com sensor infravermelho – Conforme descritivo da Resolução SESA n.º 808/2022 - 12 unidades (Rede de Frio)	R$ 1.500,00
Turbidímetro de campo para análise de água (Nefolômetro)	Turbidímetro de campo com princípio de medição nefelométrica – Conforme descritivo da Resolução SESA n.º 808/2022 - 1 unidade (VISA)	R$ 5.000,00
Web cam	Web câmera de vídeo – Conforme descritivo da Resolução SESA n.º 808/2022- 6 unidade (Vig. Epidemiológica)	R$ 1.800,00
	Total	**R$ 57.640,45**

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:36C885F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
100/2022	DL	108/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA BANDA LARGA	23/11/2022	12 MESES	R$ 9.084,00	CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA CNPJ: 32.054.193/0001-50
101/2022	DL	99/2022	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (COM	07/12/2022	2 MESES	R$ 3.279,86	ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E

			FORNECIMENTO DE PEÇAS) ESPECIALIZADOS DE REVISÃO DE 500H DO MAQUINÁRIO RETROESCAVADEIRA MR406, Nº DE SÉRIE RDV00400CN0401181 MULLER,				EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ:91.595.678/0003-81
102/2022	DL	100/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA REPARO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	07/12/2022	2 MESES	R$ 17.294,00	SS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL AGRÍCOLA E RODOVIÁRIO CNPJ:27.380.577/0001-22
103/2022	DL	109/2022	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA VIABILIZAR PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS COM RECURSOS DO FINISA	07/12/2022	2 MESES	R$ 10.974,50	GEOLOC ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA CNPJ:18.703.275/0001-57
104/2022	DL	114/2022	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DIESEL S-10	21/12/2022	2 MESES	R$ 18.120,00	AUTO POSTO PETROCHESKI LTDA CNPJ:37.118.448/0001-66

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:349B9DE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 240/2022

DECRETO N° 240/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor total de **R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
06	**Departamento de Finanças**		
06.002	**Divisão de Tesouraria**		
06.002.28.846.0005.0021	**Pagamento Pasep**		
931 - 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1057	200,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.361.0013.2043	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental**		
326 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104	8.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0010.2060	**Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde**		
568 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	20.000,00
09.001.10.302.0010.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
620 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	10.000,00
10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.002	**Divisão de Meio Ambiente**		
10.002.17.512.0007.2155	**Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário**		
708 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	2.000,00
11	**Secretaria de Assistência Social**		
11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
11.001.08.122.0003.2107	**Gestão da Secretaria de Assistência Social**		
744 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	3.000,00
11.001.08.244.0014.2120	**Gestão das Atividades do Cras**		
765 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	700,00
11.002	**Fundo Munic. Direitos da Criança e do Adolescente**		
11.002.08.243.0014.6114	**Apoio ao Conselho Tutelar**		
831 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	500,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 44.400,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste projeto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), prevista na Lei nº 934/2021, de 16 de Dezembro de 2021, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.001	**Divisão de Agricultura e Pecuária**		
10.001.20.608.0008.2037	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	44.400,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 44.400,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2022.

MAURO LEMOS -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:C6AC8E2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2022 ID 2768

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: TORRES & ANSELMI LTDA, inscrita no CNPJ: 02.327.415/0001-08.

DO OBJETO: **Contratação de link dedicado ao acesso à Internet em Fibra Óptica, disponibilizando conectividade a rede mundial – internet – com velocidade mínima de 100 Mbps Dedicado Full, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria = download/upload), a serem instalados: 100 Mbps Dedicado Full na Escola Municipal Menino Jesus e 100 Mbps Dedicado Full na Escola Municipal Cecília Meireles**, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes no **Anexo I** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022** e **seus Anexos**.

DO VALOR:

O Valor Total Global do presente Contrato é de R$ 15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais) a ser pago da seguinte forma:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Meses	100 Mbps - Link Dedicado full 100% garantia de download e upload com dual stack, sendo 2 IPV4 valido fixo, e IPV6, com fibra óptica ponto-a-ponto, e link de backup em GPON sem taxas de ativação, com todos os materiais e equipamentos por conta da prestadora. Escola Municipal Menino Jesus.	R$ 660,00	R$ 7.920,00
2	12	Meses	100 Mbps - Link Dedicado full 100% garantia de download e upload com dual stack, sendo 2 IPV4 valido fixo, e IPV6, com fibra óptica ponto-a-ponto, e link de backup em GPON sem taxas de ativação, com todos os materiais e equipamentos por conta da prestadora. Escola Municipal Cecilia Meireles.	R$ 660,00	R$ 7.920,00

O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2021:

08001123610013204333390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

08003123650013204833390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado mensal.

DA VALIDADE:

O prazo de vigência do presente contrato é de12 meses.

Amaporã/PR, 21 de dezembro de 2022.

Município De Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:CDC48DF4

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – H

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – H

Art. 1º - O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, DIVULGA o resultado final das provas escritas objetivas, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 002/2022, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
608916	ERICA DIAS MAGALHAES	13/06/1985	8,0	8,0	8,0	48,0	72,0	1.
613928	ALESSANDRA HOLANDA LUCAS PEREIRA	29/05/1974	12,0	4,0	8,0	44,0	68,0	2.
610178	SIRLEI LOPES DE PAULA	23/09/1974	12,0	4,0	4,0	48,0	68,0	3.
609501	JOSIANE SANTOS DA SILVA	27/09/1993	8,0	4,0	8,0	48,0	68,0	4.
608516	LETICIA GUILHERME DE ALMEIDA MORAIS	11/09/1996	8,0	8,0	8,0	44,0	68,0	5.
614916	ELEZIANE DIANE SANTOS DE SOUZA BRAGA	03/10/1997	12,0	8,0	8,0	40,0	68,0	6.
614995	MATHEUS ESCALVENCE SILVA	22/08/2000	4,0	4,0	8,0	52,0	68,0	7.
612258	ALESSANDRA BEATRIZ DOS SANTOS ALVES	25/02/2001	12,0	12,0	8,0	36,0	68,0	8.
611926	KAUAN RODRIGUES PEREIRA	20/05/2003	4,0	8,0	8,0	48,0	68,0	9.
614077	MARINES BARBOSA	28/01/1970	8,0	8,0	0,0	48,0	64,0	10.
612015	HELGA DICLEY SEGATI	04/11/1980	12,0	8,0	4,0	40,0	64,0	11.
608885	LETICIA APARECIDA DA SILVA	12/10/1983	8,0	8,0	8,0	40,0	64,0	12.
608782	JULIELY AMANDA DE SOUZA	17/08/1994	12,0	4,0	8,0	40,0	64,0	13.
608596	CLAUDINEIA CARLA APARECIDA DE SOUZA BILIBIO	07/01/1996	12,0	4,0	8,0	40,0	64,0	14.
610114	MARIA LUIZA BENEDETTI DA SILVA	02/04/2000	12,0	8,0	4,0	40,0	64,0	15.
614710	KAMILA RAFAELLY PEREIRA	10/08/2000	8,0	8,0	8,0	40,0	64,0	16.
609099	MARCELO JOAQUIM DE OLIVEIRA	27/09/2001	8,0	8,0	4,0	44,0	64,0	17.
613770	ADRIANA SANTANA	19/09/1976	12,0	12,0	0,0	36,0	60,0	18.
612319	MARIANETA DA SILVA MADEIRA	15/10/1976	12,0	4,0	4,0	40,0	60,0	19.
613509	SONIA MARIA JACINTO DA SILVA	10/09/1981	8,0	8,0	0,0	44,0	60,0	20.
613640	VANIA FRANCISCO DA SILVA	03/11/1982	8,0	4,0	4,0	44,0	60,0	21.
608693	JOSE JUNIOR DO CARMO PEREIRA	23/12/1985	12,0	8,0	0,0	40,0	60,0	22.
613708	PEDRO FERNANDES FERREIRA	21/09/1987	12,0	4,0	4,0	40,0	60,0	23.
613858	MARIANA OLIVEIRA DE CARVALHO	20/04/1990	8,0	4,0	0,0	48,0	60,0	24.
608666	THAIS SILVA	28/06/1991	12,0	8,0	8,0	32,0	60,0	25.
609116	LUCIANA DUBAY DE OLIVEIRA	02/09/1991	4,0	8,0	4,0	44,0	60,0	26.
609271	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA	25/10/1992	8,0	0,0	4,0	48,0	60,0	27.
614073	FAWLLER ALMEIDA AUGUSTI	14/11/1993	4,0	12,0	8,0	36,0	60,0	28.
612986	ANA CAROLINE DA ROSA	03/11/1994	12,0	8,0	0,0	40,0	60,0	29.
609096	LARA SACHA PEREIRA MELO	24/02/1995	12,0	4,0	4,0	40,0	60,0	30.
610242	SILVIA PEGO PEREIRA	20/10/1995	12,0	12,0	0,0	36,0	60,0	31.
608753	KAROLINE DA SILVA SANTOS	08/05/1996	8,0	4,0	8,0	40,0	60,0	32.
609497	PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA	20/03/2000	12,0	8,0	8,0	32,0	60,0	33.
608763	BEATRIZ DE SOUZA SOARES	04/02/2004	8,0	8,0	4,0	40,0	60,0	34.
612398	JADY LIMA ZDEPSKI	13/04/2004	12,0	4,0	0,0	44,0	60,0	35.
613180	ROSANGELA DOS SANTOS CACHO	23/02/1968	12,0	0,0	0,0	44,0	56,0	36.
608862	HELEN CRISTINA DE OLIVEIRA BARROS DE SOUZA	03/09/1979	12,0	4,0	4,0	36,0	56,0	37.
613462	VANESSA MARIN	26/10/1982	12,0	4,0	0,0	40,0	56,0	38.
614040	FABIANA DA SILVA RODRIGUES	17/10/1983	12,0	4,0	0,0	40,0	56,0	39.
613401	ROZELI PINHEIRO RAMOS	26/04/1984	4,0	8,0	0,0	44,0	56,0	40.
608703	NIVEA CRISTINA JUSTEN	05/09/1984	4,0	8,0	4,0	40,0	56,0	41.
612542	ELENA VANDRESEN	26/10/1984	12,0	0,0	4,0	40,0	56,0	42.
609277	JAQUELINE VIEIRA SANTANA	23/09/1989	4,0	8,0	8,0	36,0	56,0	43.
608549	CARLA REGINA SILVA DE SOUZA	21/05/1992	8,0	8,0	0,0	40,0	56,0	44.
614334	JENIFER CARLA SOUZA DOS SANTOS ZAGLI	19/07/1992	8,0	8,0	4,0	36,0	56,0	45.
608871	ANA PAULA APARECIDA GOMES DA SILVA SOUZA	25/07/1992	12,0	4,0	4,0	36,0	56,0	46.
608504	TAMARA DE SOUZA PEREIRA	09/03/1993	4,0	8,0	4,0	40,0	56,0	47.
614577	ANDERSON CARDOSO MARQUES	11/01/1994	12,0	4,0	4,0	36,0	56,0	48.
608555	NATALIA RAFAELA CAPINAN ALVES	30/08/1994	12,0	4,0	8,0	32,0	56,0	49.
612527	AURIANE PALOMBO SILVA TIEPPO DOS SANTOS	06/09/1995	8,0	8,0	8,0	32,0	56,0	50.
614696	ANA PAULA SILVA ROSA	07/07/1996	12,0	4,0	0,0	40,0	56,0	51.
608829	ADRIELE APARECIDA SCHIAVO	12/07/1996	12,0	4,0	8,0	32,0	56,0	52.
608565	GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA	24/09/1997	0,0	12,0	8,0	36,0	56,0	53.
612749	EMANUELLI BORGES DE MORAIS	15/04/2000	12,0	8,0	0,0	36,0	56,0	54.
614206	KAMYLLA GARCIA DE OLIVEIRA	16/08/2001	16,0	8,0	4,0	28,0	56,0	55.
612584	JANAINA MARIA DA SILVA SOUZA	02/04/2003	4,0	8,0	0,0	44,0	56,0	56.
610501	ISABELLA CAROLINA SILVA DE MORAIS	04/06/2004	8,0	0,0	4,0	44,0	56,0	57.
612206	VANIA LIZIA DELATORRE	08/07/1975	16,0	4,0	0,0	32,0	52,0	58.
608884	CAIRE FAVARON DOS SANTOS	16/03/1979	4,0	8,0	4,0	36,0	52,0	59.
614882	ADRIANA EVANGELISTA DE SOUZA	24/02/1981	12,0	8,0	4,0	28,0	52,0	60.
614813	MARTA PEREIRA DA SILVA	17/03/1981	4,0	8,0	0,0	40,0	52,0	61.
613421	EVERTON RICARDO DOS SANTOS	21/04/1981	12,0	0,0	0,0	40,0	52,0	62.
613956	MARIA APARECIDA DA SILVA	20/05/1983	16,0	0,0	0,0	36,0	52,0	63.

612416	NATALIA APARECIDA ALMEIDA FERREIRA	02/10/1985	12,0	4,0	8,0	28,0	52,0	64.
614445	CLODOALDO NASCIMENTO FRANCISCO	19/04/1986	12,0	8,0	4,0	28,0	52,0	65.
609594	RENATA SALVADOR PEREIRA	15/11/1986	12,0	0,0	4,0	36,0	52,0	66.
614136	ROSIANE LOPES PEREIRA	19/10/1987	4,0	4,0	4,0	40,0	52,0	67.
614198	ALINE DAIANE DIAS DE SOUZA	27/02/1990	12,0	4,0	4,0	32,0	52,0	68.
609246	ANGELA ALVES DA SILVA AGUIAR	03/04/1991	8,0	4,0	4,0	36,0	52,0	69.
608706	STEFANY OLIVEIRA	24/03/1994	8,0	8,0	0,0	36,0	52,0	70.
612810	MARLON URIEL	08/04/1994	12,0	8,0	4,0	28,0	52,0	71.
608544	PATRICIA GUILHERME DE ALMEIDA FRANCISCO	28/02/1995	4,0	0,0	4,0	44,0	52,0	72.
614695	LUIZ HENRIQUE MACHADO	16/12/1996	4,0	8,0	4,0	36,0	52,0	73.
613076	MARIA EDUARDA MALAQUIAS	05/04/1998	8,0	8,0	4,0	32,0	52,0	74.
608632	MARIA CECILIA RIBEIRO KUPAS	12/09/1998	12,0	4,0	8,0	28,0	52,0	75.
614444	LIANA DE LIMA LANDIM LAERCIO	16/07/1999	12,0	0,0	4,0	36,0	52,0	76.
613320	FABRYZZIA RENATA HERMES DE SOUZA	15/07/2000	4,0	4,0	4,0	40,0	52,0	77.
613588	JHONATHAN SOUZA DOA SANTOS	19/10/2000	8,0	12,0	4,0	28,0	52,0	78.
610453	LUCAS DE SOUSA SILVA	16/08/2004	8,0	8,0	0,0	36,0	52,0	79.
613272	MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES MISTURINI	08/09/1968	12,0	0,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
611642	ANGELA MARIA ALVES DA PAZ	19/09/1971	8,0	0,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
614039	DEUSALINA GOMES DE OLIVEIRA IANUXAUSKA	16/11/1973	8,0	8,0	0,0	32,0	48,0	Não aprovado
610447	VANIA ROSANA DA SILVA MORAIS	10/08/1977	4,0	8,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
609829	ADNEIA ALVES PEREIRA	25/11/1978	8,0	0,0	0,0	40,0	48,0	Não aprovado
612610	FERNANDA ESTER DA SILVA	10/01/1979	4,0	4,0	0,0	40,0	48,0	Não aprovado
613502	MERIAN VARGAS DA SILVA	28/03/1981	4,0	4,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
613347	GRAZIELE DA SILVA MICHELETTI	28/01/1987	16,0	0,0	0,0	32,0	48,0	Não aprovado
609102	PATRICIA LOPES DE AQUINO	12/02/1988	4,0	4,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
613156	MARCIA MICHELE DOS SANTOS LEAL	05/10/1989	16,0	0,0	0,0	32,0	48,0	Não aprovado
613424	FLAVIANE DANIELA DE MORAIS	16/04/1991	4,0	8,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
609056	JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO	10/07/1991	4,0	12,0	4,0	28,0	48,0	Não aprovado
610306	ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA	26/06/1993	8,0	0,0	8,0	32,0	48,0	Não aprovado
610715	JOSUE SANTOS DE MORAIS	20/11/1993	4,0	8,0	0,0	36,0	48,0	Não aprovado
613600	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA BARBOSA	13/06/1994	8,0	0,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
608771	CINTIA PEGO PEREIRA	20/06/1994	4,0	0,0	4,0	40,0	48,0	Não aprovado
613759	AMANDA REGINA TEODORO SILVA	14/01/1995	8,0	8,0	4,0	28,0	48,0	Não aprovado
611313	RENAN SOARES SANTOS	10/03/1995	8,0	0,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
609100	MARLON DE MELO	12/09/1995	12,0	8,0	0,0	28,0	48,0	Não aprovado
613184	AMANDA LETICIA FIGUEIRA	14/09/1996	8,0	4,0	0,0	36,0	48,0	Não aprovado
612253	FRANCISCA RODRIGUES ESTRELA	06/02/1997	4,0	8,0	0,0	36,0	48,0	Não aprovado
609005	STEFANY SANTOS DE BRITO	10/03/1997	8,0	4,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
610921	JOAO PAULO CARNEIRO DE SOUSA	11/09/1997	8,0	8,0	4,0	28,0	48,0	Não aprovado
614839	MARIANA FELIPE SALVADOR	02/10/1997	12,0	4,0	0,0	32,0	48,0	Não aprovado
614584	PAOLA CLAUDIA MORAES SELVA	03/04/1998	8,0	0,0	0,0	40,0	48,0	Não aprovado
613174	ALEXSANDRA OLIVEIRA DE AQUINO	25/05/1999	8,0	4,0	0,0	36,0	48,0	Não aprovado
613841	ANA CAROLINA SEGATI DOS SANTOS	22/09/2000	8,0	0,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
614940	FERNANDA RIBEIRO ZACARIAS	08/06/2001	8,0	0,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
613934	LUIZA LUCAS PEREIRA	26/01/2002	12,0	0,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
614481	LAURA MEIRA DA SILVA	10/03/2002	12,0	0,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
608639	MARIA EDUARDA RIBEIRO	15/10/2002	8,0	4,0	8,0	28,0	48,0	Não aprovado
609400	FRANCIELI DE SOUZA DA SILVA MEURER	09/12/2002	12,0	8,0	0,0	28,0	48,0	Não aprovado
611315	JENNIFER NATHALIA DA SILVA	26/12/2002	8,0	4,0	0,0	36,0	48,0	Não aprovado
609433	LUCAS FERREIRA PERES	25/03/2003	8,0	4,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
608766	YANE LAWANY PINHEIRO NOGUEIRA PEREIRA	17/10/2004	12,0	4,0	4,0	28,0	48,0	Não aprovado
613433	MARIA APARECIDA FRANCISCO	01/05/1968	8,0	8,0	0,0	28,0	44,0	Não aprovado
608510	SILVANIA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS	15/02/1974	12,0	4,0	4,0	24,0	44,0	Não aprovado
610150	ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE	01/03/1974	4,0	0,0	8,0	32,0	44,0	Não aprovado
613348	MARIA LEIA GOMES DOS SANTOS	24/02/1976	4,0	8,0	0,0	32,0	44,0	Não aprovado
612674	ADRIANA MARQUES DA SILVA PALOMBO	22/01/1981	4,0	0,0	8,0	32,0	44,0	Não aprovado
612180	ANGELA ALVES BEZERRA	27/01/1982	0,0	4,0	4,0	36,0	44,0	Não aprovado
613031	PAULA LETICIA VIEIRA DA SILVA	03/07/1982	4,0	0,0	0,0	40,0	44,0	Não aprovado
612357	ADEBORA ALVES DA SILVA	01/03/1983	0,0	0,0	0,0	44,0	44,0	Não aprovado
613997	CRISTIANE DE SOUZA BARBOSA	29/09/1985	8,0	8,0	4,0	24,0	44,0	Não aprovado
609886	MAURA PEREIRA COSTA	14/06/1986	12,0	4,0	0,0	28,0	44,0	Não aprovado
612263	ANDRIELLY FRANCISCO DE ARAUJO SILVA	02/04/1987	4,0	0,0	4,0	36,0	44,0	Não aprovado
612833	DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA	17/12/1987	4,0	0,0	0,0	40,0	44,0	Não aprovado
608865	ANDREIA TENORIO AVILA VLIN	20/05/1988	12,0	0,0	0,0	32,0	44,0	Não aprovado
611824	JOVANIA ALVES DOS SANTOS	06/06/1989	12,0	4,0	8,0	20,0	44,0	Não aprovado
614333	LEONICE ALEIXO DA SILVA TEOTONIO	28/08/1989	8,0	4,0	8,0	24,0	44,0	Não aprovado
610169	SILMARA MACEDO DE AZEVEDO	19/10/1989	8,0	4,0	0,0	32,0	44,0	Não aprovado
614041	ANDREI AVILA CARNEIRO	21/04/1992	4,0	4,0	4,0	32,0	44,0	Não aprovado
614431	SABRINA MUNIZ GALLETTI	08/10/1992	0,0	0,0	4,0	40,0	44,0	Não aprovado
613659	JESSICA SALVADOR NERIS DOS SANTOS	12/03/1993	8,0	0,0	4,0	32,0	44,0	Não aprovado
608868	THAIS PALOMBO	07/11/1993	0,0	8,0	8,0	28,0	44,0	Não aprovado
614395	NATALIA RAFAELI PEREIRA ARAUJO	25/12/1993	4,0	0,0	0,0	40,0	44,0	Não aprovado

	SILVA							
612590	VATUZE APARECIDA ALVES	03/03/1994	4,0	4,0	0,0	36,0	44,0	Não aprovado
614303	THAIS DE SOUZA FERREIRA	12/04/1994	8,0	0,0	8,0	28,0	44,0	Não aprovado
611648	DAIANE CAROLINE CAMPOS	15/08/1994	0,0	4,0	4,0	36,0	44,0	Não aprovado
608700	HELEN SCHLEY DE SOUZA	03/12/1994	4,0	4,0	8,0	28,0	44,0	Não aprovado
608824	RHAUAN RODRIGUES DOS SANTOS	19/03/1995	4,0	4,0	0,0	36,0	44,0	Não aprovado
610796	MARIA IZABELE RODRIGUES RAVAZOLI	12/04/1996	12,0	0,0	4,0	28,0	44,0	Não aprovado
608860	VANDERLEIA BARBOSA DE SOUZA	03/01/1997	4,0	4,0	4,0	32,0	44,0	Não aprovado
612903	KATIA SILVA	08/01/1997	0,0	8,0	4,0	32,0	44,0	Não aprovado
612843	ANA CAROLINE PEREIRA COELHO	22/09/1997	4,0	4,0	4,0	32,0	44,0	Não aprovado
612327	MATHEUS FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUES	16/03/1998	8,0	8,0	4,0	24,0	44,0	Não aprovado
608495	PAMELA DA SILVA LIMA	18/01/1999	8,0	8,0	0,0	28,0	44,0	Não aprovado
614344	MARIA EDUARDA PORTO DOS SANTOS	03/02/2000	8,0	0,0	0,0	36,0	44,0	Não aprovado
614968	LARISSA LOPES PERIM	14/01/2001	8,0	8,0	0,0	28,0	44,0	Não aprovado
614305	ERIKA MACHADO DA SILVA	04/06/2001	4,0	4,0	4,0	32,0	44,0	Não aprovado
610769	MONIQUE GONCALVES DO NASCIMENTO	11/02/2003	0,0	4,0	4,0	36,0	44,0	Não aprovado
610323	SARA CAROLINE SOLIDADE	22/12/2003	4,0	12,0	0,0	28,0	44,0	Não aprovado
613845	JOAB LEMOEL ORTIZ BEZERRA DA SILVA	19/10/2004	4,0	8,0	0,0	32,0	44,0	Não aprovado
611698	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS CRUZ	21/06/1967	8,0	4,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
613493	LUZIA BISPO DOS SANTOS	06/10/1972	12,0	4,0	0,0	24,0	40,0	Não aprovado
614267	GENILDA TETULIANO	25/06/1976	8,0	4,0	0,0	28,0	40,0	Não aprovado
612486	LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO	10/01/1981	8,0	0,0	4,0	28,0	40,0	Não aprovado
612604	APARECIDA BIRUEL ROCHA ANTONIO	20/12/1984	8,0	0,0	0,0	32,0	40,0	Não aprovado
609551	KERLE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	08/08/1987	8,0	0,0	8,0	24,0	40,0	Não aprovado
613612	ANA CLAUDIA PEREIRA COELHO	07/12/1988	12,0	0,0	0,0	28,0	40,0	Não aprovado
609030	LARISSA SERRA BONIFACIO	02/08/1991	12,0	0,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
613692	ELAINE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	31/08/1991	8,0	4,0	0,0	28,0	40,0	Não aprovado
609015	KELEN CRISTINA DESIDERIO RIBEIRO	03/01/1994	16,0	4,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
612874	LETICIA DA SILVA MEDEIROS PEREIRA	24/08/1994	4,0	0,0	0,0	36,0	40,0	Não aprovado
612717	RENATA PEREIRA VIEIRA	23/01/1996	8,0	4,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
614052	RAFAEL DA SILVA BARBOSA	05/08/1997	8,0	4,0	0,0	28,0	40,0	Não aprovado
608821	ANDREIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS PERRUT	06/10/1997	12,0	0,0	0,0	28,0	40,0	Não aprovado
613187	ALANA DA CONCEICAO FERREIRA	30/04/1999	8,0	0,0	0,0	32,0	40,0	Não aprovado
610710	JOVANA CASTRO CARDOSO	01/05/1999	4,0	0,0	4,0	32,0	40,0	Não aprovado
610279	ESTELA DE BELEN MOREIRA CRISTALDO MENDES DA SILVA	02/11/1999	8,0	8,0	4,0	20,0	40,0	Não aprovado
614005	ELIELZA PEREIRA DA SILVA	08/01/2001	8,0	4,0	0,0	28,0	40,0	Não aprovado
614234	LAURA LUCAS PEREIRA	26/01/2002	8,0	0,0	8,0	24,0	40,0	Não aprovado
608838	ARETHA FERNANDA DA SILVA DE SOUZA	20/11/2002	8,0	0,0	0,0	32,0	40,0	Não aprovado
614069	ANA JULIA GUILHERME	25/12/2002	8,0	0,0	4,0	28,0	40,0	Não aprovado
610571	MARIANA ALMEIDA MACEDO	24/08/2004	0,0	8,0	4,0	28,0	40,0	Não aprovado
613381	LUCINEIA SOUZA SILVA	01/06/1966	4,0	4,0	0,0	28,0	36,0	Não aprovado
614428	SUELI FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	08/09/1977	12,0	0,0	0,0	24,0	36,0	Não aprovado
612614	EDINA RODRIGUES FERREIRA GUEDES	20/04/1978	4,0	0,0	4,0	28,0	36,0	Não aprovado
613823	VANESSA RODRIGUES NUNES DOS SANTOS	26/09/1983	4,0	4,0	0,0	28,0	36,0	Não aprovado
613674	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	09/12/1986	0,0	4,0	0,0	32,0	36,0	Não aprovado
612480	FRANCISCA DANIELLE CARVALHO FREITAS	08/01/1988	4,0	8,0	4,0	20,0	36,0	Não aprovado
608686	DAIANA APARECIDA DA SILVA	05/02/1988	12,0	4,0	0,0	20,0	36,0	Não aprovado
613350	JAMILTON JOSE DOS SANTOS	03/03/1990	8,0	4,0	0,0	24,0	36,0	Não aprovado
612752	SUSANE DOS SANTOS VALIN	11/04/1990	12,0	4,0	0,0	20,0	36,0	Não aprovado
613633	DIONISIO JUNGLOS FILHO	02/06/1990	4,0	4,0	4,0	24,0	36,0	Não aprovado
614976	THAIS FERNANDES FERREIRA	01/08/1990	8,0	4,0	0,0	24,0	36,0	Não aprovado
610782	AMANDA GOMES DOS SANTOS	29/09/1990	8,0	0,0	0,0	28,0	36,0	Não aprovado
613016	MARIA EUGENIA SILVA	02/03/1992	4,0	0,0	4,0	28,0	36,0	Não aprovado
610793	MILENA DE FATIMA SANTOS	22/06/1995	4,0	4,0	0,0	28,0	36,0	Não aprovado
614317	WESLEY MADEIRA DA SILVA	04/02/1997	4,0	0,0	8,0	24,0	36,0	Não aprovado
614843	CASSIA KAREM OLIVEIRA DOS SANTOS	28/10/1999	4,0	0,0	0,0	32,0	36,0	Não aprovado
614806	LUCAS DIEGO PEREIRA	17/11/1999	4,0	4,0	4,0	24,0	36,0	Não aprovado
611391	HEITOR BLENDON SANTOS NASCIMENTO	20/05/2000	4,0	4,0	4,0	24,0	36,0	Não aprovado
614078	LAILA APARECIDA DA SILVA BANDACHESKI	22/10/2001	0,0	0,0	4,0	32,0	36,0	Não aprovado
611083	ANA BEATRIZ RIBEIRO GARCIA	05/02/2003	4,0	4,0	4,0	24,0	36,0	Não aprovado
610331	GUILHERME LUCAS DE SOUZA	21/08/2003	4,0	8,0	0,0	24,0	36,0	Não aprovado
614180	JULYA DE SOUZA AGUIAR	15/10/2004	0,0	4,0	0,0	32,0	36,0	Não aprovado
608746	MARA KEYLA ALVES DOS SANTOS	28/11/2004	8,0	0,0	0,0	28,0	36,0	Não aprovado
615009	MARCIA RECH	16/03/1981	4,0	0,0	0,0	28,0	32,0	Não aprovado
611532	EVANDRO DOMINGOS PEREIRA DE LIMA	16/09/1984	4,0	4,0	0,0	24,0	32,0	Não aprovado
614636	PAULO ROBERTO COELHO	09/01/1987	12,0	0,0	0,0	20,0	32,0	Não aprovado
608688	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	29/08/1988	0,0	0,0	0,0	32,0	32,0	Não aprovado
614002	ELIANE PEREIRA DA SILVA	30/04/1997	12,0	0,0	0,0	20,0	32,0	Não aprovado
608576	POLLYANA LEITE PARDIN	27/01/1999	12,0	0,0	0,0	20,0	32,0	Não aprovado
614212	GABRIELA BARBOSA CARREIRA	29/01/2000	12,0	0,0	0,0	20,0	32,0	Não aprovado
614306	TAMIRES DE SOUZA	10/06/2001	8,0	0,0	4,0	20,0	32,0	Não aprovado

614153	GABRIEL MARCONDES DA SILVA	17/05/2002	0,0	8,0	0,0	24,0	32,0	Não aprovado
609416	LORRAYNE STEFANY SCHMITZ	19/05/2004	0,0	0,0	0,0	32,0	32,0	Não aprovado
614132	JAMILI LEONARDA SANTOS CASTRO	08/08/2004	8,0	0,0	0,0	24,0	32,0	Não aprovado
613211	GABRIEL TAROCO DA COSTA	20/08/2004	12,0	0,0	0,0	20,0	32,0	Não aprovado
614370	JOAO PEDRO BERTO MONTEIRO	24/09/2005	8,0	0,0	4,0	20,0	32,0	Não aprovado
613965	THAYNARA ROSSI SHKEMBI SILVA	25/04/2006	8,0	0,0	4,0	20,0	32,0	Não aprovado
609780	JOANA APARECIDA LIMAS DO SANTO	05/08/1967	16,0	4,0	0,0	8,0	28,0	Não aprovado
608496	SIMONE PINHEIRO GOES	26/05/1986	4,0	4,0	0,0	20,0	28,0	Não aprovado
608922	LUARA BRUNA FREITAS MARIANO	08/07/1990	8,0	0,0	0,0	20,0	28,0	Não aprovado
608987	PAULO JOSE RODRIGUES DA COSTA JUNIOR	18/03/1998	4,0	0,0	0,0	24,0	28,0	Não aprovado
608959	MARCELA APARECIDA DOS SANTOS	16/09/2000	4,0	0,0	0,0	24,0	28,0	Não aprovado
614139	MELISSA MATIAS DA SILVA ROSA	09/12/2001	8,0	4,0	4,0	12,0	28,0	Não aprovado
613354	JULIANA SOLANGE DA SILVA ARAUJO	02/10/1983	0,0	4,0	0,0	20,0	24,0	Não aprovado
613440	SUELEN AMANDA RIBEIRO	30/04/1999	8,0	0,0	0,0	16,0	24,0	Não aprovado
613605	VALDIRENE SILVA ROSA	27/02/2003	8,0	0,0	0,0	16,0	24,0	Não aprovado
612445	JONAS EMILIANO MIRANDA	21/11/1963	4,0	0,0	4,0	12,0	20,0	Não aprovado
614197	EVELIN DA SILVA GONCALO	30/05/2000	0,0	0,0	0,0	20,0	20,0	Não aprovado
613518	CARLOS EDUARDO DA SILVA BRANCO	25/10/1998	4,0	0,0	0,0	8,0	12,0	Não aprovado
612400	AMANDA SILVA DOS SANTOS	22/01/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
608554	BRUNA MOREIRA OSTAPECHEM	11/02/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613725	CAMILA APARECIDA FRANCISCO	06/12/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
608733	DEBORA CRISTINA DE PAULA SCOMPARIN	13/07/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613288	DEBORA OLIVEIRA DOS SANTOS	07/06/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
612520	DIEGO RODRIGO DOS SANTOS	07/12/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
614727	ELENA MARIA PEREIRA	22/08/1967	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
614505	JOSE FERNANDES NETO	03/12/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
609885	JULIANABEATRIZ OLIVEIRA GONCALVES	11/07/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
614506	LURIANA ALVES SOARES DE OLIVEIRA	13/04/2002	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613494	MARIA ALINE BELTRAME DA SILVA	19/08/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
614017	MARIA CLARA RIBEIRO DA SILVA	22/03/2004	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
609191	MARILEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	28/05/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613360	NATHANA SUMAYA OLIVEIRA DOS SANTOS	01/05/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613344	REGINALDO MARTINS DA SILVA	28/02/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
608541	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	26/06/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
608605	SABRINA DA SILVA SOUZA	22/09/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613210	SARA BORGES DE MORAIS	18/02/2005	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
609420	SUELYEN CRISTINA ANTUNES	06/06/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
608505	THIAGO CAMPOS VICENTE	17/07/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
614635	TIAGO SAMUEL SILVA DE SIQUEIRA	12/09/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613285	VALDENIR RIBEIRO NIZA	18/03/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
612497	YAGO SOARES	26/06/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EMPREGO PÚBLICO - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
614729	ELENA MARIA PEREIRA	22/08/1967	16,0	4,0	4,0	36,0	60,0	1.
609922	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA BEZERRA	28/07/1960	8,0	4,0	8,0	28,0	48,0	Não aprovado
613688	VIVIANE ALVES DA SILVA	11/12/1986	16,0	0,0	4,0	16,0	36,0	Não aprovado
608522	DAIANE DE SOUZA LIMA	01/12/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
611149	ELOISA COSTA CORDEIRO	22/01/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
614844	FERNANDO FIGUEIRA NOVAIS	03/09/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

*** PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
614727	ELENA MARIA PEREIRA	22/08/1967	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EMPREGO PÚBLICO - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
614729	ELENA MARIA PEREIRA	22/08/1967	16,0	4,0	4,0	36,0	60,0	1.

*** CANDIDATOS AFRODESCENDENTES:**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
608516	LETICIA GUILHERME DE ALMEIDA MORAIS	11/09/1996	8,0	8,0	8,0	44,0	68,0	1.
612319	MARIANETA DA SILVA MADEIRA	15/10/1976	12,0	4,0	4,0	40,0	60,0	2.
612749	EMANUELLI BORGES DE MORAIS	15/04/2000	12,0	8,0	0,0	36,0	56,0	3.
610501	ISABELLA CAROLINA SILVA DE MORAIS	04/06/2004	8,0	0,0	4,0	44,0	56,0	4.
613272	MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES MISTURINI	08/09/1968	12,0	0,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
610447	VANIA ROSANA DA SILVA MORAIS	10/08/1977	4,0	8,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
609102	PATRICIA LOPES DE AQUINO	12/02/1988	4,0	4,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
609056	JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO	10/07/1991	4,0	12,0	4,0	28,0	48,0	Não aprovado
610715	JOSUE SANTOS DE MORAIS	20/11/1993	4,0	8,0	0,0	36,0	48,0	Não aprovado
613600	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA BARBOSA	13/06/1994	8,0	0,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
612180	ANGELA ALVES BEZERRA	27/01/1982	0,0	4,0	4,0	36,0	44,0	Não aprovado
614395	NATALIA RAFAELI PEREIRA ARAUJO SILVA	25/12/1993	4,0	0,0	0,0	40,0	44,0	Não aprovado
613493	LUZIA BISPO DOS SANTOS	06/10/1972	12,0	4,0	0,0	24,0	40,0	Não aprovado
612717	RENATA PEREIRA VIEIRA	23/01/1996	8,0	4,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
612752	SUSANE DOS SANTOS VALIN	11/04/1990	12,0	4,0	0,0	20,0	36,0	Não aprovado
609780	JOANA APARECIDA LIMAS DO SANTO	05/08/1967	16,0	4,0	0,0	8,0	28,0	Não aprovado
608505	THIAGO CAMPOS VICENTE	17/07/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613210	SARA BORGES DE MORAIS	18/02/2005	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EMPREGO PÚBLICO - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
609922	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA BEZERRA	28/07/1960	8,0	4,0	8,0	28,0	48,0	Não aprovado
608522	DAIANE DE SOUZA LIMA	01/12/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Amaporã - PR, em 19 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C53C8D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 2.119/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IV, do do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 985/2021, datada de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 139.200,00 (Cento e trinta e nove mil e duzentos reais) que obedecerá as seguintes classificações:

07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Valor
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
001.15.452.0270.2.361 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	20.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00.00 -	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
08 -	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
001.26.782.0280.2.390 -	Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário	
3.1.90.11.00.00 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	8.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.301.0140.2.250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Fonte – 303 -	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
3.1.90.11.00.00 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	36.000,00
Fonte – 303 -	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
3.1.90.13.00.00 -	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.500,00
Fonte – 303 -	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
001.08.244.0120.2.160 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	
3.1.90.11.00.00 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	36.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00.00 -	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
03 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003.08.244.0120.2180 -	Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
3.1.90.04.00.00 -	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.500,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.36.00.00 -	Outras Serviços de terceiros - PF	2.200,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
TOTAL	.....	139.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 139.200,00 (Cento e trinta e nove mil e duzentos reais) proveniente de tendência de excesso de arrecadação, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
000	171151110000 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	139.200,00
	TOTAL	139.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3FC71497

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 5.296/2022.

SÚMULA: Concede Férias Coletivas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias coletivas aos servidores do Departamento de Educação abaixo relacionados, no período de 21 de Dezembro de 2022 a 19 de Janeiro de 2023.

Nome	Cargo	Matrícula Func.
Aline Mendes Machado	Aux. Serv. Gerais contratado	1090-1/1
Andreia Possa	Aux. Serv. Gerais	896-6/1
Angela Maria Dias dos Santos	Aux. Serv. Gerais	888-5/1
Angelina Augusta Kaezer	Agente de A. P/ E. Infantil	768-4/1
Débora Aparecida da Silva	Aux. Serviços Gerais	770-6/1
Eliane Nunes da Silva	Trabalhador Braçal	826-5/1
Elizandra Felipe Benjamin	Agente de A. P/ E. Infantil	765-0/1
Ivani Silva dos Santos	Aux. Serv. Gerais	897-4/1
Julia Dorcina Barboza da Guia	Ag. Apoio p/ Ed. Infantil	913-0/1
Marcia dos Santos Pereira	Trabalhador Braçal	972-5/1
Maria Roseli de Carvalho Tschaen	Cozinheira	635-1/1
Patricia Ferreira Bandão Chagas	Aux. Serviços Gerais	462-6/1
Rosimara Vieira Miranda	Aux. Serv. Gerais	926-1/1
Rozangela dos Santos Pereira	Aux. Serviços Gerais	536-3/1
Thais de Oliveira Felipe Simões	Ag. Apoio p/ Ed. Infantil	879-6/1
Thais Figueira Mori	Aux. Serv. Gerais contratado	1087-1/1
Vera Lucia Golemba Miranda	Aux. Serv. Gerais contratado	1086-3/1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BE2C57C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.649 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 556.858,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*38.100,00*
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.945,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*160.500,00*
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*3.850,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*39.003,00*
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*19.500,00*
3.3.90.32.00.00.1104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*42.360,00*
4.4.90.52.00.00.1104 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	*133.800,00*
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*81.500,00*
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*36.300,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*38.004,00*
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*4.259,00*
3.1.90.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*302,00*
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*6.376,00*
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.704,00*
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –PESSOAL CIVIL	*1.482,00*
3.1.90.94.00.00.1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*2.341,00*
3.3.90.08.00.00.1103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	*381,00*

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.736,00*
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA	*2.121,00*
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*1.230,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.905,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.020. Manter o Programa Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*3.712,00*
2.021. Manter o Programa Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*1.108,00*
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*51.666,00*
3.1.90.16.00.00.1101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*4.590,00*
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*9.000,00*
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*5.571,00*
4.4.90.51.00.00.1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	*341.494,00*
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*2.402,00*
3.3.90.30.00.00.1103 MATERIAL DE CONSUMO	*9.269,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*2.011,00*
3.3.90.36.00.00.1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*2.239,00*
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*5.537,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*856,00*
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*737,00*
1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*5.000,00*
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.16.00.00.1101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*3.550,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1103 MATERIAL DE CONSUMO	*14.219,00*
3.3.90.36.00.00.1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*3.230,00*
3.3.90.39.00.00.1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*7.269,00*
3.3.90.37.00.00.1103 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*3.438,00*
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*3.077,00*
2.029. Manter a Educação Especial- FUNDEB	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*624,00*
3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.147,00*
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.843,00*
2.030. Manter a Educação Especial	
3.1.90.94.00.00.1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*8.428,00*
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*2.000,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo as meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	*40.045,00*	*61.841,00*
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	*399.013,00*	*439.084,00*
0005 - EDUCACAO INFANTIL	*117.800,00*	*40.891,00*
0006 - EDUCACAO ESPECIAL		*15.042,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares		*347.065,00*
1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil		*5.000,00*
2.019. Manter o Gabinete da Educação	*40.045,00*	*61.841,00*
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar		*3.712,00*
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil		*1.108,00*
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb		*65.256,00*
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	*399.013,00*	*23.051,00*
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb	*117.800,00*	*3.550,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos		*31.233,00*
2.029. Manter a Educação Especial – Fundeb		*4.614,00*
2.030. Manter a Educação Especial		*10.428,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5AFF8C81

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.648 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 116.495,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.32.00.00.1104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*35.535,00*
4.4.90.52.00.00.1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*28.614,00*
4.4.90.52.00.00.1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*50.246,00*
2.030. Manter a Educação Especial	
3.1.90.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.100,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	*85.781,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.16.00.00.1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –PESSOAL CIVIL	*2.563,00*
3.1.90.94.00.00.1103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*11.278,00*
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*14.773,00*
2.030. Manter a Educação Especial	
3.1.90.94.00.00.1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*2.100,00*

***Art. 3° -** Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo as meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		*85.781,00*
0005 - EDUCACAO INFANTIL	*114.395,00*	*28.614,00*
0006 - EDUCACAO ESPECIAL	*2.100,00*	*2.100,00*

***Art. 4° -** Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares		*85.781,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	*114.395,00*	*28.614,00*
2.030. Manter a Educação Especial	*2.100,00*	*2.100,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:64482556

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.739 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Gestor:	ednyra aparecida sanches bueno de godoy ferreira		
Ata nº	114/2022	**Vigência:**	21.12.2022 a 19.07.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	045/2022		
Contratado:	J.N.S TEXTIL LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	R$ 42.790,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D97C793D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2022 HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES NO EDITAL 03/2022 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO AOS INTERESSADOS À DIREÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ANDIRÁ

A Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho aos profissionais do Magistério interessados na Nomeação da função de Diretor de Escola e Centro Municipal de Educação Infantil, designada por intermédio da Portaria Municipal n° 16.720 de 15/12/2022 resolve;

***TORNAR PÚBLICO** o presente edital, destinado à Homologação das inscrições no Edital 03/2022 - Processo de avaliação e desempenho aos interessados à direção escolar da rede municipal de Andirá:*

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

	NOME	*CARGO PRETENDIDO*	*INSTITUIÇÃO*
1	*Alesandra Regina Ramos Feriatti*	*Direção*	*CMEI Cantinho Feliz*
2	*Ana Ligia Bonacin Menegassi*	*Direção*	*CMEI Elza Christiani Cervi*
3	*Andrea Ribeiro Valentim Fernandes*	*Direção*	*E.M. do C. Arco-íris*
4	*Camila Juliana Claro de Carvalho*	*Direção*	*CMEI do C Nossa Sra Aparecida*
5	*Eliane Cristina Tardelli Dalossi*	*Vice-direção*	*E.M. Ana Nery*
6	*Flavia Cristina Sanches de Freitas*	*Vice-direção*	*E.M. Ana Nery*
7	*Irma Xavier Moreira*	*Direção*	*E.M. Ana Nery*
8	*Joseli Aparecida Barbosa de Oliveira*	*Direção*	*CMEI Nazira Abib*
9	*Maria Teresa Gross Barbosa da Silva*	*Direção*	*E.M. Pingo de Gente*
10	*Mirian dos Santos e Silva Brunca*	*Direção*	*E.M. Michel Kairalla*
11	*Neide Aparecida Barbosa de Oliveira*	*Direção*	*CMEI Francisco Tozzi*
12	*Patricia Fernanda de Oliveira Noveli*	*Direção*	*E.M. Santa Inês*
13	*Roseli Marques Fernandes de Souza*	*Direção*	*E.M. Criança Feliz*
14	*Rosemeire Gaspar Prevelato*	*Direção*	*CMEI Menino Jesus*
15	*Sandra Cristina Martins Magiolo*	*Direção*	*E.M. Michel Kairalla*
16	*Zenilda de Jesus Pereira Vaz*	*Direção*	*E.M. Ana Nery*

Andirá, 21 de dezembro de 2022

KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO

*Presidente da Comissão de Avaliação de Mérito e Desem*penho

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B82AB0D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 083/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 053/2022

OBJETO: Registro de preço para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios – Carnes, Aves e Derivados em atendimento as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Saúde e Funrebom, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 053/2022, em favor das empresas abaixo:

86.881.943/0001-96 - EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME							
Lote	**Item**	**Quant.**	**Unidade**	**Detalhes**	**Marca**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	6	1060	QUILOS	Almôndegas mista sem glúten 25g, cozida e congelada obtido através de carne bovina, água , cebola, proteína de soja, farinha de rosca, sal, alho, salsinha, tripolifosfato de sódio. Embalado em sacos de polietileno.	Resplendor	R$ 18,40	**R$ 19.504,00**
1	7	320	QUILOS	BACON DEFUMADO	Alegra	R$ 18,90	**R$ 6.048,00**
1	14	300	QUILOS	Charque obtido através de carne e sal sem adição de sais de cura.	Meat Foods	R$ 34,90	**R$ 10.470,00**
1	16	20	CAIXA	Empanado de frango tradicional 100 gramas, contendo rótulo, validade, lote, fabricante e licença sanitária. Fabricação maxima de 30 dias e validade de 01 ano CX 30 Unidades.	C. Vale	R$ 28,80	**R$ 576,00**
1	17	2500	UNIDADE	Esfirra de Frango e Requeijão 120-180 g - pré assada	Saboe e Sabor	R$ 6,00	**R$ 15.000,00**
1	23	760	QUILOS	Mini Empanado de Frango. Pacote 1Kg. Contendo rótulo, validade, lote, fabricante e licença sanitária. Fabricação máxima de 30 dias e validade de 01 ano	Sabor e Sabor	R$ 17,10	**R$ 12.996,00**
1	24	6000	QUILOS	Mini pizza de mussarela e/ ou frango, unidades de 80-120 g congeladas prontas para assar.	Sabor e Sabor	R$ 7,49	**R$ 44.940,00**
1	25	700	QUILOS	Pão de Queijo 30 g congelado - embalagem de no máximo 10 Kg	Sabor e Sabor	R$ 11,50	**R$ 8.050,00**
VALOR TOTAL							**R$ 117.584,00**

27.486.278/0001-77 - MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA							
Lote	**Item**	**Quant.**	**Unidade**	**Detalhes**	**Marca**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	11	500	QUILOS	* Carne de 2ª Tipo (Sete ou Paleta) - Carne Fresca de Gado - de 2ª qualidade, carne limpa e sem ossos - embalagens de sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 Kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	Meat Foods	R$ 24,50	**R$ 12.250,00**
1	21	170	QUILOS	Linguiça Calabresa	Girard	R$ 17,00	**R$ 2.890,00**
1	22	250	QUILOS	Linguiça fresca tipo toscana	Girard	R$ 13,78	**R$ 3.445,00**
VALOR TOTAL							**R$ 18.585,00**

36.953.179/0001-49 - JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA							
Lote	**Item**	**Quant.**	**Unidade**	**Detalhes**	**Marca**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	1	2550	QUILOS	AMPLA CONCORRENCIA (Moida) Carne de gado tipo Coxão Mole - 1º qualidade, congelado, moído, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos e cartilagem, produto SFI/IMA, de 1° qualidade apresentando aspecto firme e coloração vermelha. OBS: Entregas semanais ou combinar. As embalagens a vacuo não podem estar violadas ou danificadas e devem conter rotulo completo. Produto com validade minima de trinta dias e fabricação maxima de 10 dias. Embalados á vacuo em peso minimo de 01 kg e maximo de 05 kG.*Entrega nas escolas em veiculo refrigerado.	Origem	R$ 23,30	**R$ 59.415,00**
1	2	850	QUILOS	COTA MICRO-EMPRESA (Moida) Carne de gado tipo Coxão Mole - 1º qualidade, congelado, moído, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos e cartilagem, produto SFI/IMA, de 1° qualidade apresentando aspecto firme e coloração vermelha. OBS: Entregas semanais ou combinar. As embalagens a vacuo não podem estar violadas ou danificadas e devem conter rotulo completo. Produto com validade minima de trinta dias e fabricação maxima de 10 dias. Embalados á vacuo em peso minimo de 01 kg e maximo de 05 kG.*Entrega nas escolas em veiculo refrigerado.	Origem	R$ 23,30	**R$ 19.805,00**
1	3	1850	QUILOS	ACÉM bovino em tiras, congelado,carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos e cartilagem, produto SFI/IMA, de 1° qualidade apresentando aspecto firme e coloração vermelha. OBS: Entregas semanais ou combinar. As embalagens a vácuo não podem estar violadas ou danificadas e devem conter rotulo completo. Produto com validade mínima de trinta dias e fabricação máxima de 10 dias.Embalados á vácuo em peso mínimo de 01 kg e máximo de 05 kG. *Entrega nas escolas em veiculo refrigerado.	Origem	R$ 24,80	**R$ 45.880,00**
1	4	1988	QUILOS	AMPLA CONCORRENCIA ACÉM bovino picado, congelado, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos e cartilagem, produto SFI/IMA, de 1° qualidade apresentando aspecto firme e coloração vermelha. OBS: Entregas semanais ou combinar. As embalagens a vácuo não podem estar violadas ou danificadas e devem conter rotulo completo. Produto com validade mínima de trinta dias e fabricação máxima de 10 dias. Embalados á vácuo em peso mínimo	Origem	R$ 24,79	**R$ 49.282,52**

				de 01 kg e máximo de 05 kG. *Entrega nas escolas em veiculo refrigerado.			
1	5	662	QUILOS	COTA MICRO-EMPRESA ACÉM bovino picado, congelado,carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos e cartilagem, produto SFI/IMA, de 1° qualidade apresentando aspecto firme e coloração vermelha. OBS: Entregas semanais ou combinar. As embalagens a vácuo não podem estar violadas ou danificadas e devem conter rotulo completo. Produto com validade mínima de trinta dias e fabricação máxima de 10 dias. Embalados á vacuo em peso mínimo de 01 kg e máximo de 05 kG. *Entrega nas escolas em veiculo refrigerado.	Origem	R$ 24,79	**R$ 16.410,98**
1	8	400	QUILOS	Bisteca de Porco	Origem	R$ 15,00	**R$ 6.000,00**
1	9	150	QUILOS	Carne bovina tipo contra filé. Carne congelada com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias.	Origem	R$ 31,40	**R$ 4.710,00**
1	10	500	QUILOS	Carne bovina tipo coxão mole (cortado em bife, com de aproximadamente 150 g.	Origem	R$ 33,30	**R$ 16.650,00**
1	12	1150	QUILOS	Carne Fresca de Gado Tipo Posta Vermelha – de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos – embalagens de sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 Kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Carne congelada com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias.	Origem	R$ 28,80	**R$ 33.120,00**
1	13	1200	QUILOS	Carne tipo musuculo bovino, com validade de 01 ano e data de fabricação não superior há 30 dias.	Origem	R$ 25,00	**R$ 30.000,00**
1	15	2000	QUILOS	COXA E SOBRECOXA: produto de qualidade, embalagens que contenham especificamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde.	Pioneiro	R$ 6,90	**R$ 13.800,00**
1	18	120	QUILOS	Figado bovino congelado cortado em bifes, com validade de 01 ano e data de fabricação não superior há 30 dias.	Origem	R$ 12,50	**R$ 1.500,00**
1	19	1618	QUILOS	Filé de tilápia congelado de 1° qualidade, apresentando aspecto firma, sem alteração de cor e sem liquido viscoso, com qualidade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias	Origem	R$ 30,00	**R$ 48.540,00**
1	20	330	QUILOS	Frango congelado inteiro: produto de qualidade, embalagens que contenham especificamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Frango congelado com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias.	Pioneiro	R$ 8,00	**R$ 2.640,00**
1	26	4450	QUILOS	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE: congelado, produto de qualidade, embalagens que contenham especificamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Validade de 01 ano e fabricação máxima de 30 dias.	Pioneiro	R$ 10,00	**R$ 44.500,00**
1	27	1100	QUILOS	Salsicha de frango com ingredientes derivados unicamente de carne de frango, unidades de 50g sem pimenta e com corantes naturais.	Copacol	R$ 9,00	**R$ 9.900,00**
1	28	120	QUILOS	Salsicha tipo vina embalada a vácuo	Mana	R$ 7,00	**R$ 840,00**
VALOR TOTAL							**R$ 402.993,50**
Valor Total do Pregão						**R$ 539.162,50**	

Antonina, 21 de Dezembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:48E85800

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 082/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 052/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa terceirizada no fornecimento de mão de obra especializada para assentamento de pedras irregulares e/ou paralelepípedos nas diversas Vias Públicas, Urbanas e Rurais no Município de Antonina-PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 052/2022**, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ 17.464.326-0001-72 – CELPA CONSTRUÇÃO DE OBRAS EIRELI.

Av. Alzira Berton Pauletto, nº 798, Bairro Jardim Del Rey.

São José dos Pinhais – Pr – CEP: 084.251.999-80

LOTE – 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**UNID**	**R$**	**AREA TOTAL**	**TOTAL UNITARIO**
1	Mão de obra especializada para assentamento de pedras irregulares e/ou paralelepípedos nas diversas Vias Públicas, Urbanas e Rurais no Município de Antonina-PR, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Anexo I		M²	R$ 41,00	19.000,00	**R$ 779.000,00**
VALOR TOTAL						**R$ 779.000,00**
DEMAIS ITENS DO LOTE 01						
ITEM	**CODIGO DER - FEV/2022**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
2	200260	PEDREIRO	HORA	966,00	R$ 27,00	**R$ 26.082,00**
3	210080	TOPOGRAFO	HORA	120,00	R$ 99,31	**R$ 11.917,20**
4	312520	RETROESCAVADEIRA	HORA	1800,00	R$ 50,00	**R$ 90.000,00**
5	340620	ROLO TANDEM LISO 6 A 8 TON	HORA	1500,00	R$ 50,00	**R$ 75.000,00**
VALOR TOTAL						**R$ 202.999,20**
VALOR TOTAL						**R$ 981.999,20**

VALOR TOTAL: R$ 981.999,20 (Novecentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Antonina, 21 de Dezembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:25D439C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRTA EDITAL Nº 013/2022 - NOTICAÇÃO DE IPTU

ERRATA

EDITAL 013/2022

DE NOTIFICAÇÃO

DE DÉBITOS REFERENTES A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES,E IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 171, Parágrafo Único:

Art. 171- São contribuintes da taxa de verificação de regular funcionamento os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços, e congêneres, nas formas de pessoas físicas ou jurídicas que explore qualquer atividade em estabelecimento ou local, a que se refere a diligência e fiscalização anual, ou periódica das condições do estabelecimento ou local, concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem e aos costumes.

Parágrafo Único -Aplica-se o presente artigo para todas as classes profissionais, sem distinção de atividade ou profissão.

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 173, Parágrafo Único:

Art. 173- A taxa de fiscalização e verificação de regular funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres será calculada conforme disposto no anexo IV.

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 174, Parágrafo Único:

Art. 174 -O lançamento será efetuado anualmente e a taxa poderá ser recolhida de uma só vez ou em até 3 (três) parcelas nos prazos e locais indicados pela administração fazendária, conforme regulamento próprio.**(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).**

Parágrafo Único -O crédito tributário poderá ser constituído antes ou depois da vistoria do fisco municipal, desde que dentro do exercício financeiro.

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 175, § 3º:

Art. 175 -O lançamento da taxa a que se refere o artigo 174 será efetuado de ofício pelo departamento competente com base nas informações constante do cadastro inicial do sujeito passivo, ou pelas informações coletadas pelo serviço de fiscalização no ato da vistoria, porém a renovação da licença será concedida, após a comprovação de situação regular perante o fisco, não impedindo que os carnês de cobrança sejam emitidos normalmente.

§ 3º -Enquanto o contribuinte não regularizar a sua situação diante do fisco, a sua atividade será considerada irregular, sujeitando-o a outras penalidades cabíveis.**(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 66 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003).**

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 176, Parágrafo Único:

Art. 176- O contribuinte fica obrigado a atualizar seu cadastro sempre que ocorrer alterações, conforme previsto no artigo 155 e seus incisos.

Parágrafo Único– Quando o sujeito passivo estiver em débito por mais de dois anos, os novos lançamentos desta Taxa, depois de atendidas as exigências dos artigos 148, 167 a 170, serão cancelados automaticamente "ex-ofício", inclusive o Alvará de Licença,**mantendo-se a cobrança em Dívida Ativa os créditos não liquidados**.

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 375, § 1º e 2º:

Art. 375- Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento previsto em lei, regulamento ou por decisão proferida em processo regular.

§ 1º -A Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças, compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos, e outros créditos, decorrentes de indenizações e restituições bem como os demais encargos previstos em lei, contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.

§ 2º -A Secretaria Municipal de Finanças, poderá, acrescer ao valor apurado no parágrafo anterior, a cobrança de adicional a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em Dívida Ativa, de até 20% do valor apurado.

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 376, §1º, 2º, 3º, 4º e 5º:

Art. 376- A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.

§ 1.º -A inscrição em dívida ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário, poderá ser levada a efeito, imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.

§ 2.º -Inscrita a dívida, o devedor será notificado do inteiro teor da respectiva certidão para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento, com juros, multa e demais encargos nela indicados.

§ 3º -A notificação será feita no endereço do devedor, por carta com aviso de recepção, ou por outro meio, inclusive eletrônico, com comprovação do recebimento.

§ 4º- Não encontrado o devedor, a notificação será feita por edital publicado em órgão de imprensa oficial local.

§5º - A notificação da inscrição da dívida interrompe a prescrição. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).

Considerando as atribuições do Setor de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;

Considerando que não foi possível a localização dos contribuintes no município;

Considerando que houve a recusa do recebimento da Notificação.

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria de Finanças (Divisão de Fiscalização, e Divisão de Tributação/Alvará e ISS), resolvem:

Art. 1º - Notificar os contribuintes abaixo para que compareçam com a máxima urgência, junto a Secretaria de Finanças, para a devida regularização Imediata dos mesmos**, no prazo de CINCO dias.**

ONDE SE LÊ :

~~CADASTRO IMOBILIÁRIO:~~

~~CONTRIBUINTE~~	~~ENDEREÇO DO IMÓVEL~~	~~INSCRIÇÃO MUNICIPAL~~
~~Espólio de João Pereira~~	~~Rua Leolino Gomes Polidoro, s/nº, Praia dos Polacos~~	~~1 03 026 1190 001~~
~~Espólio de Jane Maria Ferreira Caitano~~	~~Rua Leolino Gomes Polidoro, nº 128, Praia dos Polacos~~	~~1 03 026 1195 001~~
~~Espólio de Júlio Cesar Costa do Rosário~~	~~Rua TR Mario Alves, Antigo 88, Praia dos Polacos~~	~~1 03 027 0606 001~~
~~Espólio de Curt Klein Filho~~	~~Rua Sussumo Assunuma, nº 63, Praia dos Polacos~~	~~1 03 026 0792 001~~
~~Espólio de Pedro Edgar Favoretto~~	~~Rua Sussumo Assunuma, nº 32, Praia dos Polacos~~	~~1 03 026 1047 001~~
~~Espólio de Ernesto Antonuncio Filho~~	~~Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, s/nº, Itapema~~	~~1 03 017 3418 001~~
~~Espólio de Joubert Pinheiro~~	~~Rua Miguel Pedro Abib, nº 98, Praia dos Polacos~~	~~1 03 026 0130 001~~
~~Espólio de Mônica de Fátima Teobaldo~~	~~Rua Miguel Pedro Abib, nº 38, Praia dos Polacos~~	~~1 03 026 007 001~~
~~Espólio de Antonio José Moisés~~	~~Rua Miguel Pedro Abib, s/nº, Praia dos Polacos~~	~~1 03 026 0340 001~~
~~Espólio de Reginaldo Ribeiro~~	~~Rua Ricardo krenke, nº 58, Praia dos Polacos~~	~~1 03 010 0224 001~~
~~Espólio de Sandra da Silva~~	~~Rua Ascendino Costa Freire, nº 144, Praia dos Polacos~~	~~1 03 027 0505 001~~
~~Espólio de Sueli Oliveira da Veiga~~	~~Rua Pedro Uzeda, nº 139, Penha~~	~~1 01 104 0313 001~~
~~Espólio de Silvana Bender Jucoski~~	~~Rua João Gonçalves, nº 84-A, Penha~~	~~1 01 104 0030 002~~
~~Espólio de Otavia de Brito Balduino~~	~~Rua Padre Leonardo Starzinski, nº 97-A, Areao~~	~~1 01 048 0106 002~~
~~Espólio de Nair Alves Soares~~	~~Rua João Gonçalves, nº 292, Penha~~	~~1 01 105 0030 002~~
~~Espólio de Carlos Augusto de Souza Carvalho~~	~~Rua Homero de Abreu, s/nº - Fundos, Penha~~	~~1 01 108 0096 002~~

Espólio de Laudemiro Dias Pinheiro	Rua Homero de Abreu. nº 30, Penha	1-01-107-0038-001
Espólio de Sueli Fernandes do Carmo	Rua Ascendino Ferreira Deres, nº 261, Portinho	1-02-024-0379-001
Espólio de Sebastião Ribeiro de Souza	Rua Ascendino Ferreira Deres, s/nº, Portinho	1-02-032-0153-002
Espólio de Miguel Dias Pereira	Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 660-Fundos, Portinho	1-02-035-1284-002
Espólio de Manoel Mendes	Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 281, Portinho	1-02-002-0195-001
Espólio de Florisbela de Lima Martins	Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 269, Portinho	1-02-002-0223-001
Espólio de Edgar Withers	Rua Arthur de Sá, nº 48, Graciosa de Baixo – Portinho	1-02-035-0113-004
Espólio de Joel Meira Alves	Rua Padre Afonso O'Sullivan, nº 17, Portinho	1-02-003-0331-001
Espólio de Joacir Alves Costa	Rua Jorge Florêncio, nº 100D, Portinho	1-02-023-0202-005
Espólio de Marta Fernandes dos Santos	Rua Ascendino Ferreira Deres, nº 591, Portinho	1-02-032-0263-001
Espólio de Iracema Santos Machado	Rua Ascendino Ferreira Deres, nº 325, Portinho	1-02-032-0549-001
Espólio de Gelso Cordeiro Costa	Rua Ascendino Ferreira Deres, nº 324B, Portinho	1-02-023-0556-003
Espólio de Santine Cunha Ricardo	Rua Jorge Florêncio, nº 100F, Portinho	1-02-023-0202-004
Espólio de Joana Terezinha Ferreira	Rua Carmem Alves dos Santos Matsumoto, nº 360, Portinho	1-02-002-0989-001
Espólio de Ronaldo Alves Portugal e Outros	Rua Av. Conde Matarazzo, s/nº, APTOº 13, Penha	1-01-116-0043-018
Espólio de Jurandir Mendes Correa	Rua Profeta Daniel, nº 127, Areao	1-01-055-0595-001
Espólio de Reinaldo Rodrigues	Rua Profeta Daniel, nº 85, Areao	1-01-055-0475-001
Espólio de Manoel Fernandes Neto	Rua Lourival Nascimento, nº 103, Itapema	1-03-039-0070-001
Espólio de Geraldo Agostinho Avelino	Rua Félix Cardoso, s/nº, Itapema	1-03-035-1514-001
Espólio de Marlete Pinheiro	Rua TR Maria Alves Cardoso, nº 66, Itapema	1-03-035-1602-003
Espólio de Almir Félix Luder	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, s/nº, Caixa D'Água	1-01-063-0035-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nicio França, s/nº, Tucunduva	1-02-062-0130-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Olavo Seidel, s/nº, Tucunduva	1-02-062-0045-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Proj. 1C Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-069-0208-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Proj. 1C Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-072-0090-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-077-0111-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-077-0087-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-077-0147-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Sem Den. Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-077-0250-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-077-0123-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Sem Def. Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-077-0274-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Sem Def. Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-077-0298-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-077-0135-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Sem Def. Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-077-0286-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua José Alencar Araripe, snº, km 04	1-04-073-0160-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-077-0099-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua José Alencar Araripe, snº, km 04	1-04-073-0172-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Sem Def. Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-077-0262-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-074-0198-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Manoel Alves Martins, snº, km 04	1-04-068-0106-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Proj. A. Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-072-0131-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Proj. 1B Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-072-0176-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-075-0071-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Sem Def. Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-078-0056-001
Espólio de Nivaldo Benicio dos Santos	Rua Alameda Guarapirocaba s/nº, Saivá	1-01-070-0524-001
Espólio de Helen Fátima Meira Pavaneli	Rua Dr. Rebouças, nº 355, Centro	1-01-014-0162-001
Espólio de Eduir Heleno dos Santos e Outros	Rua Dr. Rebouças, nº 348, Centro	1-01-006-0243-002
Espólio de Antoninho Salvador	Rua Sebastião de Souza, nº 12, Centro	1-01-017-0139-001
Espólio de Igreja Presbiteriana Conservadora	Rua Coronel Libero, nº 104, Centro	1-01-019-0505-001
Espólio de Anizia R. Túlio e Outros	Rua Conselheiro Alves de Araújo, nº 173, Centro	1-01-033-0107-001
Espólio de Abílio Vieira Neto	Rua Conselheiro Alves de Araújo, nº 294, Centro	1-01-023-0256-001
Espólio de Valdir Fernandes de Souza	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 945, Praia dos Polacos	1-03-027-0079-001
Espólio de João Baron	Rua Laurival Rodrigues Passos, nº 317, Praia dos Polacos	1-03-005-0317-002
Espólio de Flávia Molinari Rodrigues de Lima	Rua Joaquim Procópio Chicorro Júnior, nº 310, Praia dos Polacos	1-03-008-0062-001
Espólio de Soeli Pereira dos Santos	Rua Leolino Gomes Polidoro, nº 262, Praia dos Polacos	1-03-026-1140-001
Espólio de Osmari dos Santos Castro	Rua Miguel Pedro Abib, 218ª, Praia dos Polacos	1-03-026-0290-003
Espólio de Celso Miguel	Rua Sussumo Assunuma, nº 75, Praia dos Polacos	1-03-026-0800-001
Espólio de Osnildo Vilain	Rua Benedito Abel de Paula, s/nº, Matarazzo	1-03-054-0311-001
Espólio de Osnildo Vilain	Rua Profeta Samuel, s/nº, Matarazzo	1-03-052-0060-001
Espólio de Fátima Ribeiro da Fonseca	Rua Ricardo do Rosário, nº 89 Fundos, Penha	1-01-113-0467-002
Espólio de Ariel Cruz	Rua Benedito Abel de Paula, nº 125B, Matarazzo	1-03-022-1390-003
Espólio de João Roberto da Silva	Rua Deputado Alencar Furtado, s/nº, Tucunduva	1-02-028-0765-001
Espólio de Márcio Carvalho	Rua Profº. Elysio de Oliveira Viana, nº 1195, Tucunduva	1-02-072-0151-001
Espólio de Lauro A. da Costa	Rua Professora Claudionora, nº 268, Caixa d' Água	1-01-099-0606-001
Espólio de Fábio José Sypniewski e Outros	Rua Av. Thiago Peixoto, s/nº, km 04	1-04-069-0016-001
João Basilio Pereima Neto	Rua Nossa Senhora da Penha, nº 246; Penha	1-01-107-0218-001
Espólio de Fábio José Sypniewski e Outros	Rua Sem Den Fábio J. Sypniewski e Outros, s/nº km 04	1-04-078-0124-001
Espólio de Fábio José Sypniewski e Outros	Rua Proj. 1C Fábio J. Sypniewski, s/nº km 04	1-04-072-0016-001
Espólio de Fábio José Sypniewski e Outros	Rua Proj. 1C Fábio J. Sypniewski s/nº, km 04	1-04-072-0067-001
Espólio de Joaquim Satiro de Melo	Rua Vereador Izari Carlos da Silva, nº 202, Caixa D' Água	1-01-097-0233-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Sem Den. Fábio J. Sypniewiski, s/nº, km 04	1-04-078-0041-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Sem Den. Fábio J. Sypniewiski, s/nº, km 04	1-04-078-0068-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-075-0047-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-075-0059-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Carlos Pereira, s/nº, km 04	1-04-075-0035-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Proj. A. Fábio J. Sypniewiski, s/nº, km 04	1-04-072-0079-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Sem Den. Fábio J. Sypniewiski, s/nº, km 04	1-04-077-0030-001
Espólio de Antonio Ribeiro Nunes	Rua Manoel Alves Martins s/nº, km 04	1-04-092-0236-001
Espólio Madecarniel Agricultura e Pecuária LTDA	Rua Sem Dn 01 São João Feliz, s/nº km 04	1-04-002-0436-001
Espólio de Benedito Ramos Lins	Rua João Felipe Scarante, s/nº km 04	1-04-002-0647-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Sem Den. Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-077-0016-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Carlos Pereira, s/nº, km 04	1-04-077-0192-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Manoel Alves Martins, s/nº, km 04	1-04-068-0058-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-077-0075-001
Espólio de Mário Ramos	Rua Sem Den. 01 São João Feliz, s/nº, km 04	1-04-004-0045-001
Espólio de Marcelo Daher de Lara	Rua Sem Den. Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-077-0238-001
Espólio de Zarra Aboud Mourad	Rua Beco Petrônio Peixoto, s/nº, Batel	1-02-029-0147-001
Espólio de Érico Seidel	Rua Olavo Seidel s/nº, Batel	1-02-028-0114-001
Espólio de Gabriel Zem	Rua Sawely Archipow s/nº, Tucunduva	1-02-018-0049-001

Espólio de Gabriel Zem	Rua Dr. Orandi s/nº, Tucunduva	1 02 018 0315 001
Espólio de Matsumi Ogura da Costa	Rua D. Condomínio Itamaracá, s/nº, Pinheirinho	1 03 061 0437 001
Espólio de João Lara de Cristo	Rua Setembrino da Costa Alves s/nº, km 04	1 04 081 0553 001
Espólio de Industria e Comércio de Conservas e Produtos Alimentícios Jej LTDA	Rua Daniel Rodrigues s/nº, km 04	1 04 008 0122 001
Espólio de Trajano dos Santos Dias	Rua Av. Thiago Peixoto, s/nº, km 04	1 04 085 0165 001
Espólio de Rubens Alves da Costa	Rua Abílio Lopes Vieira, s/nº, km 04	1 04 022 1460 001
Espólio de Maria Madalena Marcola	Rua Betânia, s/nº, km 04	1 04 084 0889 001
Espólio de João Acir Lesinhovski	Rua Setembrino da Costa Alves, s/nº, km 04	1 04 083 0214 001
Espólio de Mário Ramos	Rua Sem Den 01 São João Feliz, s/nº, km 04	1 04 004 0060 001
Espólio de Arlindo Silva de Oliveira	Rua Salomão Policarpo, s/nº, km 04	1 04 006 1016 001
Espólio de Maria Mendes	Rua Lauro Fabri, s/nº, Braigui	1 04 019 1779 001
Espólio de Valdomiro dos Santos Cordeiro	Rua Amir da Silva, s/nº, Itapetininga	1 04 045 0171 001
Espólio de Pedro Fonseca	Rua Estrada do Saivá, s/nº, Saivá	1 04 050 0234 001
Espólio de Prescille Lilian Putrich Versa	Rua Estrada do Saivá, s/nº, Saivá	1 04 050 0222 001
Espólio de Derli Pereira Santos	Rua Estrada do Saivá, s/nº, Saivá	1 04 050 0174 001
Espólio de Agenor Ventura de Souza	Rua Alameda Guarapirocaba, s/nº, Saivá	1 01 068 0361 002
Espólio de José Alberto Finger	Rua S/Den.L. Picão, s/nº, Saivá	1 01 071 0191 002
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nício França, s/nº, Tucunduva	1 02 062 0081 001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nicio França, s/nº, Tucunduva	1 02 062 0057 001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nicio França, s/nº, Tucunduva	1 02 062 0069 001
Espólio de Otaciano Ribeiro da Silva	Rua Av. Henrique Lage, nº 957, Itapema	1 03 017 0573 001
Espólio de Cassemiro Alves	Rua Mathias José Galdino, nº 207. Itapema	1 03 035 1930 001
Espólio de Arival Soares de Lima	Rua Av. Henrique Lage s/nº, Itapema	1 03 017 0140 001
Espólio de Osnildo Vilain	Rua Profeta Samuel, s/nº, Matarazzo	1 03 052 0012 001
Espólio de Nazir Modesto Gonçalves	Rua Av. Henrique Lage, s/nº, Itapema	1 03 017 0903 001
Espólio de Helena Sposito	Rua Prefeito Roberto Conceição, s/nº, Itapema	1 03 024 0302 001
Espólio de Cloris Ferreira	Rua Daniel Pires, nº 93, Itapema	1 03 035 0709 001
Espólio de Elizabete Alves Bueno	Rua 13 de Maio, s/nº, Itapema	1 03 034 2768 005
Espólio de Solange Ribeiro Veloso	Rua Guido Brasil de Camargo Penteado, nº 54, Itapema	1 03 017 1812 001
Espólio de Maria Ivani Otto Porcino	Rua José Ferreira Martins Júnior, nº 45, Itapema	1 03 034 0757 001
Espólio de José Alves Sobrinho	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 1046B, Itapema	1 03 032 0017 002
Espólio de Edimir Gomes Rocha	Rua Daniel Pires, nº 210, Itapema	1 03 034 2560 01
Espólio de Osnildo Vilain	Rua Profeta Samuel, s/nº, Matarazzo	1 03 052 0075 001
Espólio de Demair Martins de Oliveira	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca	1 03 027 0079 002
Espólio de Ilda Veloso Marques	Rua Reinaldo Salles, s/nº, Itapema	1 03 034 0157 001
Espólio de Dirceu Prestes Santos	Rua Av. Henrique Lage, s/nº, Itapema	1 03 017 0848 006
Espólio de Luiz Pinheiro	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 1416, Itapema	1 03 017 3391 001
Espólio de Cipriano Alves da Costa	Rua Trajano Sigwalt, nº 32, Matarazzo	1 03 001 0196 001
Espólio de Jeovam Marcio Veloso	Rua Daniel Pires, nº 88ª, Itapema	1 03 034 2487 002
Espólio de Lindamir Freire Lopes	Rua Daniel Pires, nº 331, Itapema	1 03 035 0684 007
Espólio de Margarete do rocio Costa Fernandes	Rua Daniel Pires, nº 473, Itapema	1 03 035 0481 001
Espólio de Claudia Meire Ramos	Rua Daniel Pires, nº 141, Itapema	1 03 035 1315 001
Espólio de José Alves Sobrinho	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 1046, Itapema	1 03 032 0017 001
Espólio de Cassandra Mara Rodrigues Pereira	Rua Av. Conde Matarazzo, s/nº, Matarazzo	1 03 050 0119 001
Espólio de Claudineia Fernandes dos Santos	Rua Ascendino Costa Freire, nº 140, Praia dos Polacos	1 03 027 0580 001
Espólio de Almir Martins Claro	Rua Francisco Velloso, nº 306 – Fundos, Ponta da Pita	1 03 016 0945 002
Espólio de Almir Martins Claro	Rua Francisco Velloso, nº 306 – Fundos, Ponta da Pita	1 03 016 0945 002
Espólio de Leoncio Ribeiro	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 1433, Ponta da Pita	1 03 020 0172 001
Espólio de Antonio Ramos de Oliveira	Rua Guido Brasil de Camargo Penteado, s/nº, Itapema	1 03 017 1640 005
Espólio de Marivete Cecyn Alves de Paula	Rua Ricardo Krenke, nº83, Praia dos Polacos	1 03 010 0318 001
Espólio de Anthoni Alexandre Santos de Souza	Rua Leolino Gomes Polidoro, nº 84, Ponta da Pita	1 03 029 0385 001
Espólio de Margarida Domingues Santos	Rua Francisco velloso, s/nº, Ponta da Pita	1 03 015 1255 001
Espólio de Wellington de Lima Matthes	Rua Alcides Alves, nº 93, Ponta da Pita	1 03 033 0383 001
Espólio de Daniel Mendes	Rua Joaquim Procópio Chicorro Júnior, nº 305, Praia dos Polacos	1 03 005 0232 001
Espólio de Rosangela Gonçalves	Rua Leolino Gome Polidoro, nº 246, Praia dos Polacos	1 03 026 1135 001
Espólio de Juarez Martins	Rua Leolino Gome Polidoro, nº 245, Praia dos Polacos	1 03 027 0339 001
Espólio de Osmari dos Santos Castro	Rua Ricardo Krenke, nº 345, Praia dos Polacos	1 03 026 0290 002
Espólio de Rosangela do R. N. Pereira	Rua José Rodrigues Pereira, nº 164B, Ponta da Pita	1 03 016 0818 003
Espólio de Zotti Adminstradora de Bens Eireli	Rua Joaquim Procópio Chicorro Júnior, s/n º, Praia dos Polacos	1 03 009 0246 001
Espólio de Jorge Juan da Luz Rodrigues	Rua Salvador Graciano, s/nº, Ponta da Pita	1 03 015 0474 002
Espólio de Sylas de Paula Assis	Rua Francisco Velloso, nº 432, Ponta da Pita	1 03 016 1083 001
Espólio de Juracy Braz dos Santos	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 839, Praia dos Polacos	1 03 013 0023 002
Espólio de Dalva Cardoso	Rua Nestor Cardoso, nº 54, Praia dos Polacos	1 03 005 0040 003
Espólio de Roberto Fernandes	Rua Miguel Pedro Abib, nº 100B, Praia dos Polacos	1 03 026 0370 002
Espólio de Selma Aparecida N. Freire	Rua Salvador Graciano, nº 57, Ponta da Pita	1 03 029 0289 001
Espólio de Arnaldo Macedonnia	Rua Capitão Francisco Gonçalves Cordeiro, nº 26, Caixa D'Água	1 01 065 0161 001
Espólio de Valdemiro Neuburger	Rua Nelson Vassari, 159B, Caixa D' Água,	1 01 067 2018 003
Espólio de Angela Landarin de Andrade	Rua Demétrio Machado, nº 104, Caixa D' Água	1 01 098 0503 001
Espólio de Luiza Alves Ferreira	Rua Caixa D' Água, nº 144, Caixa D' Água	1 01 137 0321 001
Espólio de Nestor Gonçalves e Outros	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, nº 533B, Saivá	1 01 062 0910 003
Espólio de Ione Veloso Belmiro	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 446, Caixa D' Água	1 01 067 1583 001
Espólio de Laura Martins de Campos	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 48A, Caixa D' Água	1 01 097 0269 001
Espólio de Antonio Ramos de Oliveira	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 900, Caixa D' Água	1 01 137 0821 001
Espólio de Elpídio José Mendes	Rua Carlos Winthers, nº 153, Penha	1 01 128 0061 001
Espólio de João Carlos Hais	Rua Elias Salomão, nº 82, Penha	1 01 119 0354 001
Espólio de Luiz Henrique de Oliveira Withers	Rua Leonor Withers Cordeiro, nº 331, Jardim Maria Luiza	1 01 084 0098 001
Espólio de Luiz Henrique de Oliveira Withers	Rua Leonor Withers Cordeiro, nº 265, Jardim Maria Luiza	1 01 083 0351 001
Espólio de Carlito Gomes Gonçalves	Rua IDF João da Cruz Leite, nº 422, Jardim Maria Luiza	1 01 078 0323 001
Espólio de Jair Machado	Rua Leonor Withers Cordeiro, nº 47, Jardim Maria Luiza	1 01 082 0155 001
Espólio de Maria Gracinha F. Pinheiro	Rua IDF João da Cruz Leite, nº 403, Jardim Maria Luiza	1 01 075 0031 001
Espólio de Darlete Cardoso Cassilha	Rua IDF João da Cruz Leite, nº 299, Jardim Maria Luiza	1 01 075 0139 001
Espólio Roberto Ribeiro Moreira	Rua IDF João da Cruz Leite, nº 134, Jardim Maria Luiza	1 01 077 0075 001
Espólio de Melissa Sayuri da Luz	Rua Homero Lopes, nº 124, Jardim Maria Luiza	1 01 073 0225 001
Espólio de Mariza da Luz Ferreira Pereira	Rua Homero Lopes, nº 26, Jardim Maria Luiza	1 01 073 0130 001
Espólio de Jandir Ribeiro Moreira	Rua Coronel Marçalo, nº 152, Centro	1 01 004 0114 002
Espólio de Ari Haroldo de Oliveira	Rua Hilda Vieira, s/nº, Saivá	1 01 069 0450 001
Espólio de Carlos Augusto de Souza Carvalho	Rua Homero de Abreu, s/nº, Penha	1 01 108 0134 001
Espólio de Carlos Augusto de Souza Carvalho	Rua Homero de Abreu, s/nº, Penha	1 01 108 0108 001
Espólio de Sergue Eneze do Rosário Soares	Rua Ricardo do Rosário, nº 311, Penha	1 01 106 0344 001

Espólio de Balthazar Gomes	Rua João Gonçalves, s/nº, Penha	1-01-104-0167-001
Espólio de Mario Gomes Faria Sobrinho	Rua Pedro Uzeda, nº 102, Penha	1-01-102-0138-001
Espólio de Valdir Francisco Santos	Rua Leopoldino de Abreu, nº 230, Penha	1-01-105-0097-001
Espólio de Nilton Celso Costa	Rua Carlos Withers, nº 16, Penha	1-01-127-0011-001
Espólio de Neuza Andrade da Veiga	Rua Profeta Daniel, nº 107, Areao	1-01-055-0509-001
Espólio de Júlio Antonio Simão Ferreira	Rua Coronel Libero, nº 148, Centro	1-01-019-0452-001
Espólio de Carlos Augusto de Souza Carvalho	Rua Homero de Abreu, s/n º, Penha	1-01-108-0096-001
Espólio de Joacyr Assanuma	Rua Prof. José Maria Storache, nº 62, Penha	1-01-109-0062-001
Espólio de Joacyr Assanuma	Rua Prof. José Maria Storache, nº 74, Penha	1-01-109-0074-001
Espólio de Fernando Santos Jucoski	Rua Profeta Amos, nº 46, Penha	1-01-109-0146-001
Espólio de João Camargo Melo Filho	Rua Profeta Amós, s/nº, Penha	1-01-110-0076-001
Espólio de Aguinaldo Duarte Pinto	Rua Profeta Daniel, nº 95, Areao	1-01-055-0485-001
Espólio de Carlos Afonso Jacomassi	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 1417, Caixa D' Água	1-01-098-0010-001
Espólio de Vitalin Soriani	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 678, Caixa D' Água	1-01-098-0580-001
Espólio de Rumildo Alves Dias	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 1185, Caixa D' Água	1-01-098-0125-001
Espólio de Maria Amélia dos Santos	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 1013, Caixa D' Água	1-01-098-0260-001
Espólio de Severino dos Santos	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 1236, Caixa D' Água	1-01-062-1200-001
Espólio de Izidoro Maurício	Rua engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 573, Praia dos Polacos	1-03-011-0261-001
Espólio de Claudineia Cardoso Pires	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 522B, Caixa D' Água	1-01-067-1659-003
Espólio de Izolina da Silva Ricardo	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 374, Caixa D' Água	1-01-067-1521-001
Espólio de Luis Cesar dos Santos	Rua Laudesir Martinski, nº 51, Caixa D' Água	1-01-065-0051-001
Espólio de Ismail dos Santos Ribeiro	Rua Maria Furucho, nº 61, Caixa D' Água	1-01-137-0456-001
Espólio de Adilson Fernandes de Castro	Rua Maria Furucho, nº 106, Caixa D' Água	1-01-137-0255-003
Espólio de Mirian Graciela da Silva	Rua Laudesir Martinski, nº 60, Caixa D' Água	1-01-066-0098-001
Espólio de Adilson Fernandes dos Santos	Rua Laudesir Martinski, nº 100, Caixa D' Água	1-01-066-0130-001
Espólio de Valdemiro Neuburger	Rua Nelson Vassari, nº 159A, Caixa D' Água	1-01-067-2018-002
Espólio de Gilberto Alves	Rua Demétrio Machado, nº 142, Caixa D' Água	1-01-098-0506-001
Espólio de Ari Cruz Costa	Rua São Manoel, nº 171, Caixa D' Água	1-01-137-0921-002
Espólio de Roberto Jacinto	Rua São Manoel, nº 67, Caixa D' Água	1-01-137-1013-001
Espólio de Edimar da Veiga Belém	Rua Alfredo Jacob, nº 102, Caixa D' Água	1-01-097-0055-001
Espólio de Izidoro Mauricio	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 573, Praia dos Polacos	1-03-011-0261-001
Espólio de Agnalda Marques	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 145, LTS 15, Caixa D' Água	1-01-090-0080-001
Espólio de Jair Francisco dos Santos Salles	Rua Professora Claudionora, nº 203 , Caixa D' Água	1-01-092-0024-001
Espólio de Claudineia Cardoso Pires	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 522, Caixa D' Água	1-01-067-1659-001
Espólio de Rubens Marçal de Oliveira Carvalho	Rua Estrada do Saivá, nº 192, Lotes 01 e 02, Saivá	1-04-047-0130-001
Espólio de Antonio Daga Sobrinho	Rua S/Den. L – Picão, s/nº, Saivá	1-01-071-0360-001
Espólio de Washington Luiz da Veiga	Rua S/Den. L – Picão UNIF LTS nº 61, 63, Saivá	1-01-070-0826-001
Espólio de Algacir Arilton Biazetto	Rua Heitor Vieira, s/nº, Saivá	1-01-071—0933-001
Espólio de Aoly Picksius da Cunha	Rua S/Den. M – Picão s/nº, Saivá	1-01-072-0296-001
Espólio de João Carlos Leite de Araújo Wolff	Rua Estrada do saivá, nº 14, Saivá	1-04-046-0034-001
Espólio de Washington Luiz da Veiga	Rua S/Den. L – Picão, s/nº, Saivá	1-01-070-0896-001
Espólio de Fabio José Sypniewski e Outros	Rua Manoel Alves Martins, s/nº, km 04	1-04-068-0071-001
Espólio de Eliene Souza dos Santos	Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 76, Portinho	1-02-035-0676-001
Espólio de Jandira Ribeiro	Rua Dr. Bruno, nº 86, Centro	1-01-006-0180-001
Espólio de Mohamed Maarouf Aboud Mourad	Rua XV de Novembro, nº 213, Centro	1-01-017-0222-001
Espólio de Wanderlei Santos Alves	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 763, Praia dos Polacos	1-01-012-0051-002
Espólio de Wanderlei Santos Alves	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 763, Praia dos Polacos	1-03-012-0051-001
Espólio de Antonia Davi Fernandes	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 585, Praia dos Polacos	1-03-011-0235-002
Espólio de Maria Rose Paulo	Rua José Rodrigues Pereira, nº 89, Ponta da Pita	1-03-020-0510-001
Espólio de Agenor Ventura de Souza	Rua Iraci Freire, nº 30, Itapema	1-03-035-1913-004
Espólio de Anadir Alves Pinheiro	Rua Av. Henrique Lage, nº 95, Itapema	1-03-024-0953-001
Espólio de Carmem dos Passos Martins	Rua Vereador Cesar Mussi, s/nº, Pinheirinho	1-03-087-0331-001
Espólio de Osnildo Vilain	Rua Profeta Samuel, s/nº, Matarazzo	1-03-052-0154-001
Espólio de José Alves Cardoso	Rua Trajano Sgwalt, nº 20, Matarazzo	1-03-001-0018-001
Espólio de Maria Eduarda Fernandes dos Santos	Rua Arminio da Costa Marques, s/nº, Matarazzo	1-03-022-2770-001
Espólio de Gracia Regina Santos	Rua Profeta Jeremias, nº 76, Casa 02, Matarazzo	1-03-051-0076-002
Espólio de Enéas Dias Pinheiro	Rua Av. Conde Matarazzo, nº 463, Centro	1-01-045-0043-001
Espólio de Sara Alves de Oliveira e Outros	Rua Av. Conde Matarazzo, nº 363, Fundos, Centro	1-01-043-0449-002
Espólio de Sara Alves de Oliveira	Rua Av. Conde Matarazzo, nº 363B, Centro	1-01-043-0449-003
Espólio de Airton Silva	Rua Ubaldo Veiga, nº 167, Areao	1-01-049-0320-001
Espólio de Sara Alves de Oliveira e Outros	Rua Av. Conde Matarazzo, nº 363, Centro	1-01-043-0449-001
Espólio de Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Antonina	Rua Av Conde Matarazzo, nº 867, Areao	1-01-054-0309-001
Espólio de Tereza Cordeiro Alves	Rua Av. Henrique Lage, nº 1363, Itapema	1-03-017-0162-001
Espólio de José Kosiski	Rua Av. Conde Matarazzo, s/nº, Areao	1-01-052-0177-001
Espólio de José Kosiski	Rua Pedro Uzeda, s/nº, Área 2, Penha	1-01-102-0189-001
Espólio de José Kosiski	Rua Ubaldo Veiga, s/nº, Casa 2, Areao	1-01-052-0176-002
Espólio de Jean Carlos Bispo e Marília dos Santos Bispo	Rua Guido Brasil de Camargo Penteado, s/nº, Itapema	1-03-032-0269-010
Espólio de Marcelo Efigênio da Costa	Rua Av. Henrique Lage, nº 151, Itapema	1-03-024-0870-001
Espólio de Célia do Amaral e Luiz Carlos Fonseca	Rua Av. Conde Matarazzo, nº 659, Areao	1-01-051-0364-001
Espólio de Otto Kesseli Júnior	Rua Av. Conde Matarazzo, nº 513, Areao	1-01-117-0035-001
Espólio de Célia do Amaral e Luiz Carlos Fonseca	Rua Av. Conde Matarazzo, nº 647, Areao	1-01-051-0377-001
Espólio de Dorival Silva	Rua Benedito Vieira da Costa, nº 40, Areao	1-01-048-0053-001
Espólio de Osnildo Vilain	Rua Av. Conde Matarazzo, s/nº, Matarazzo	1-03-050-0074-001
Espólio de Logel Adriano Dias	Rua Padre Afonso O'Sullivan, nº 61, Frente	1-02-003-0300-002
Espólio de Ereonai Alves Deres	Rua Carmem Alves dos Santos Matsumoto, nº 576, Portinho	1-02-004-0009-001
Espólio de Ironaldo Pereira de Deus	Rua Padre Pinto, s/nº, Graciosa de Cima	1-02-039-0616-001
Espólio de Djalma Alves da Silva Neto	Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 108, Portinho	1-02-035-0698-001
Espólio de Edgar Whiters	Rua Arthur de Sá, nº 48, Graciosa de Baixo	1-02-035-0113-001
Espólio de João Raimundo Alves	Rua Arthur de Sá, nº 226, Graciosa de Baixo	1-02-035-0373-001
Espólio de Donaide Martins Alves	Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 438, Portinho	1-02-035-1045-001
Espólio de Edna Fernandes Alves	Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 687, Portinho	1-02-004-0250-002
Espólio de Joel Velloso Martins	Rua Ascendino Ferreira Deres, nº 92, Portinho	1-02-035-1421-001
Espólio de Iodato Ribeiro de Souza	Rua Ascendino Ferreira Deres, nº 64, Portinho	1-02-035-1405-002
Espólio de Adilson Delfino	Rua Ascendino Ferreira Deres, nº 54, Portinho	1-02-035-1354-001
Espólio de Paulo Cesar Pereira Baltasar	Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 425, Portinho	1-02-002-0066-001
Espólio de Lia Pinheiro da Veiga	Rua Dr. Mello, nº 193, Centro	1-01-043-0105-001
Espólio de Ironaldo Pereira de Deus Júnior	Rua Padre Pinto, nº 43, Portinho	1-02-039-0619-001
Espólio de Elisson Pinheiro	Rua Antonio Rodrigues, nº 30, km 04	1-04-004-0390-006
Espólio de Pedro Henrique do Rosário Pereira	Rua Mestre Adriano, nº 270, Centro	1-01-042-0333-001

Espólio de Literário e Recreativo de Antonina	Rua Sebastião de Souza, nº 40, Centro	1 01017 0191 001
Espólio de Venina Benta das Mercês	Rua Antonio Mendes, nº 201, Centro	1 01 041 0417 001
Espólio de Aurora Cunha da Cruz	Rua Dr. Rebouças, nº 370, Centro	1 01 006 0266 001
Espólio de José da Luz Neto	Rua Dr. Mello, nº 487, Centro	1 01 042 0011 001
Espólio de Mohamed Maarouf Aboud Mourad	Rua XV de Novembro, nº213A,	1 01 017 0222 002
Espólio de Hermina Coutinho	Rua Dr. Rebouças, nº 404, Centro	1 01 006 0304 001
Espólio de Luiz Augusto dos Santos	Rua Vicente Machado, nº 107, Centro	1-01-019-0090-001
Espólio de Eliane da Veiga Belém	Rua Antonio Mendes, nº 53, Esc. L. 123 FL.13, Centro	1-01-032-0387-001
Espólio de Theodoro de Camargo e Maria A.	Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, nº 136, Centro	1-01-007-0200-001
Espólio de Jorge Henrique Alves	Rua LRG Marinho de Souza Pinto, nº 22, Centro	1-01-002-0107-001
Espólio de João Mauricio	Rua Conselheiro Alves de Araújo, nº 255, Térreo, Centro	1-01-032-0065-001
Espólio de Gladinilson Santos	Rua Conselheiro Alves de Araújo, nº 08, Centro	1-01-034-0012-001
Espólio de Josué Alves Cordeiro	Rua Arthur de Sá, nº 197, Graciosa de Baixo	1 02 001 0319 001
Espólio de José Maria Trigo Pinon	Rua Comendador Araújo, nº 80, Centro	
Espólio de Mario Pereira	Rua 5 – São Mateus, nº 191, Saivá	1 04 049 0222 001
Espólio de Renato Miranda dos Santos	Rua Beatriz Batista Souza, n º 50, Batel	1 04 035 0232 001
Espólio de Beatriz Batista Souza	Rua Beatriz Batista de Souza, nº 64, Batel	1 04 035 0246 001
Espólio de Osvaldo Matias Rodrigues	Rua Nicolau Feres, nº 118, Batel	1 04 029 1329 002
Espólio de Tarciano Antonio Bueno de Paula e Amanda Bueno de Paula	Rua Vereador Antonio Candido Xavier, nº 312, Batel	1 04 029 0774 004
Espólio de Amanda Bueno de Paula	Rua Vereador Antonio Candido Xavier, nº 312, Batel	1-04-029-0774-002
Espólio de Maria do Carmo Silva	Rua Escoteiro Milton Oribe, 437ª, Portinho	1-02-002-0041-002
Espólio de Zenita Ribeiro Teixeira	Rua Padre Pinto, nº 364, Graciosa de Cima	1-02-001-0961-001
Espólio de Joacyr Costa	Rua Jorge Florêncio, nº 324, Portinho	1-02-023-0556-001
Espólio de Marli Ribeiro	Rua Hermância Mendes dos Santos, s/nº, Tucunduva	1-04-029-0009-001
Espólio de Alice da Rosa Putziger	Rua Antonio Correa da Silva, s/nº, Tucunduva	1-02-006-0214-001
Espólio de Alice da Rosa Putziger	Rua Antonio Correa da Silva, s/nº, Tucunduva	1-02-006-0203-001
Espólio de Marina N. dos Santos	Rua Setembrino da Costa Alves, s/nº, Km 04	1 04 002 1400 043
Espólio de Enir Gonçalves Rodrigues	Rua Av. Thiago Peixoto, nº 3618, Km 04	1 04 002 0670 001
Espólio de Enir Gonçalves Rodrigues	Rua Av. Thiago Peixoto, nº 3604, Km 04	1 04 002 0648 001
Espólio de João Lara de Cristo	Rua Livir Simão, nº 27, Km 04	1 04 080 0724 001
Espólio de Adiva Rosendo Teixeira	Rua Joaquim Rodrigues, nº 92, Km 04	1 04 084 0230 001
Espólio de Selma Stein	Rua Abílio Lopes Vieira, nº 453, Km 04	1 04 001 0230 001
Espólio de Selma Aencar Araripe	Rua Abílio Lopes Vieira, nº 62, Km 04	1-04-002-0787-001
Espólio de Elena Domiciano Vicente	Rua Antiga Estrada da Graciosa, nº 443, Batel	1-04-010-0931-001
Espólio de Manuel Luis de Araújo	Rua Daniel Rodrigues, nº 228, Km 04	1-04-085-0317-001
Espólio de Eliane Cristina da Cruz Nascimento	Rua Livir Simão, nº 54, Km 04	1-04-002-1400-048
Espólio de Hercílio Ferreira Pinheiro	Rua Abílio Lopes Vieira, nº 669, Km 04	1-01-001-0059-001
Espólio de Sebastião Lemos	Rua Augusto Xavier Rodrigues, nº153, Tucunduva	1-02-070-0130-001
Espólio de Ildefonso Alves Pereira Filho	Rua Augusto Xavier Rodrigues, nº106, Tucunduva	1-02-072-0209-001
Espólio de Laura Alves Costa	Rua Augusto Xavier Rodrigues, nº40, Tucunduva	1 01 071 0036 001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Manoel Araújo, s/nº, Tucunduva	1 02 060 0152 001
Espólio de Rhody Pavanelli Fonseca	Rua Rua Zezito Moreira, nº 74A, Tucunduva	1 02 059 0229 001
Espólio de Cerli Aparecida Eurich	Rua Profº Elysio de Oliveira Viann, nº 724, Tucunduva	1 02 047 0044 001
Espólio de Lisvania Pereira da Cruz	Rua Sem Den A COAPAR, s/nº, Tucunduva	1 02 068 0007 001
Espólio de Madirlene Ribeiro Barreto	Rua Deputado Alencar Furtado, nº 133, Batel	1 02 033 0273 001
Espólio de Beatriz Batista de Souza	Rua Beatriz Batista de Souza, nº 64B, Batel	1-04-035-0246-003
Espólio de Virson Arnaldo de Castro filho	Rua Manoel Amorim, nº 131, Fundos, Batel	1-04-051-0434-002
Espólio de Arnaldo Santos dos Santos	Rua Lourival Benedito Mayer, nº 36, Tucunduva	1-02-050-0095-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Olavo Seidel, nº 350, Tucunduva	1-02-060-0331-001
Espólio de Wagner Santos Prates	Rua João Leonardo Dias, nº 76, Tucunduva	1-02-069-0272-001
Espólio de Orlando Cezar Cardoso Ribeiro	Rua Profº Elysio de Oliveira Viann, nº 1293, Tucunduva	1-02-072-0034-001
Espólio de Daniel Carlos de Oliveira	Rua Heitor Costa Freire, s/nº, Ponta da Pita	2 9903103
Espólio de Indústria e Comércio de Conservas Vale Verde Eireli	Rua Estrada do Saivá, s/nº, Saivá	2 20121408
Espólio de Ester Da Silva	Rua Olavo Seidel, nº 364, Tucunduva	1 02 060 0346 001
Espólio de Abner Rodrigues	Rua João Braga, nº 55, Tucunduva	1 02 071 0068 001
Espólio de Egledsonmar Affonso Mendes	Rua Deputado Alencar Furtado, nº 228, Batel	1 02 028 0732 001
Espólio de Caetano Cândido Machado Filho	Rua Av. Thiago Peixoto, nº 853, 1Pav Comércio, Batel	1 01 059 0241 001
Espólio de Marcelo Aboud Mourad	Rua Manoel Fernandes Amorim, s/nº, Batel	1 04 056 0438 001
Espólio de Elias Pereira Pardinho	Rua José da Costa Amorim, nº 235, Batel	1-04-056-0063-001
Espólio de Nelson dos Santos Pinheiro	Rua Manoel Fernandes Amorim, s/nº, Batel	1-04-051-0323-001
Espólio de Denise Yoshiko Furusho	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, s/nº, Batel	1-01-060-0224-001
Espólio de Waldir Gmach dos Prazeres	Rua Oscar Pereira Maia, nº 91, Casa, Batel	1-04-038-0264-001
Espólio de Luis Carlos Fabri	Rua Nicolau Feres, nº 168, Batel	1-04-029-1382-001
Espólio de Noemia Ribeiro de Jesus Rosa	Rua Professor João Xavier, nº 42, Batel	1-04-041-0323-001
Espólio de Rubevalde Leão	Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 315, Batel	1-04-035-0148-001
Espólio de Jucimara dos Santos Ferreira	Rua Zung Sui Shen, s/nº, Barigui	1 04 019 1171 001
Espólio de Sirley de Lourdes Wilczek	Rua Cláudio Ferreira, nº 290, Baruigui	1 04 067 0082 001
Espólio de Antonio Pinheiro dos Santos	Rua Francisco Clemente de Souza, nº 186A, Barigui	1 04 017 0282 002
Espólio de Valquiria dos S. Cardoso e Paulo S. Cardozo	Rua Francisco Clemente de Souza, nº 186, Barigui	1 04 017 0282 001
Espólio de Genilda Aparecida P. P. de Paula	Rua Francisco Clemente de Souza, nº 113, Barigui	1 01 014 0160 001
Espólio de Patrícia dos Santos Fernandes	Rua Vadir de Castro, nº 42, Barigui	1-04-014-0039-001
Espólio de Noeli Nunes Pereira	Rua Zung Sui Shen, nº 413, Barigui	1-04-017-0031-001
Espólio de Rubevalde Leão	Rua Pres. Getúlio Vargas, s/nº, Batel	1-04-035-0126-001
Espólio de Amanda Bueno de Paula	Rua Pres. Getúlio Vargas, s/nº, Batel	1-04-029-0774-005
Espólio de Rubevalde Leão	Rua João Leão, nº 443, Batel	1-04-026-0133-001
Espólio de Isabel Cristina Graça de Almeida	Rua TR. Pedro Amado, nº 196, Saivá	1-04-025-0087-001
Espólio de Gislaine Barros do Rosário Ricardo	Rua TR. Pedro Amado, nº 321, Saivá	1-01-062-0304-001
Espólio de Sebastiana Barbosa de Souza	Rua Hilda Vieira, nº 72A, Saivá	1 01 069 0187 002
Espólio de Jorge Antonio de Souza	Rua Hilda Vieira, nº 210, Unif. Lote 26 e 28, Saivá	1 01 069 0340 001
Espólio de Severino de Oliveira	Rua Hilda Vieira, nº 614, Saivá	1 01 069 0565 001
Espólio de Maria de Souza Alves	Rua 5, São Mateus, nº 79, Saivá	1 04 050 0038 001
Espólio de Esmeralda da Costa Dias	Rua 5, São Mateus, nº 231, Saivá	1 04 049 0290 001
Espólio de Miguel Pol	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, n º 75, Saivá	1 04 025 0563 001
Espólio de Nair de Castro Gouveia	Rua Dona Nair de Castro Gouveia, nº 61, Saivá	1 04 047 0050 001
Espólio de Rita Conceição Alves Carvalho	Rua Amadeu Pinheiro, nº 278, Saivá	1 01 062 0435 001
Espólio de Arlindo Neves Soares	Rua Sylvino Rodrigues, nº 46, Casa, Saivá	1-01-062-0460-001
Espólio de José do Amaral	Rua TR. Da Fonte, nº 230, Itapetininga	1-04-021-0254-001
Espólio de José do Amaral	Rua Benedito Ferreira da Costa, nº 30, Batel	1-04-023-0460-001
Espólio de Feliciano Garcia	Rua Amir da Silva, nº 24, Itapetininga	1-04-045-0045-001

Espólio de Izael Faria Sobrinho	Rua TR. Da Fonte, nº 97, Itapetininga	1-04-022-0648-001
Espólio de Mario Luiz Correa	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, s/n º, Caixa D'Água	1-01-0670140-001
Paulo Apolinário	Rua Honório Machado, nº 309, Tucunduva	1-02-031-0104-002
Estevam Carlos de Jesus Gipiela	Rua Dr. Orandi, nº 124, Tucunduva	1-02-056-0073-001
Levi Oliveira Maciel	Rua João Leonardo Dias, nº229, Tucunduva	1-04-024-0643-001
Espolio de João de Castro	Rua Profº Elisio de Oliveira Viana, s/n, Tucunduva	1-02-047-0219-003
João Luiz de Souza	Rua Profº Elisio de Oliveira Viana, nº 854, Tucunduva	1-02-048-0047-001
Marlene Gonçalves Pereira	Rua Profº Elisio de Oliveira Viana, nº 756,Tucunduva	1-02-047-0078-001
Marlene Gonçalves Pereira	Rua Profº Elisio de Oliveira Viana, nº 756 A, Tucunduva	1-02-047-0078-002
Espolio de José Carlos Bigaiski	Rua Hermância Mendes dos Santos, nº 817, Tucunduva	1-04-024-0354-001
Espolio de Jacira cezarino do Carmo	Rua Hermância Mendes dos Santos, nº 261, Tucunduva	1-04-029-0162-001
Fernandina Cardoso Ricardo	Rua Hermância Mendes dos Santos, nº137, Tucunduva	1-04-029-0270-002
Osvaldir Chaurais do Carmo	Rua Hermância Mendes dos Santos, nº07, Tucunduva	1-04-029-0417-002
Espolio de Wladyslaw Pirog	Rua Padre José Millani, 64, Tucunduva	1-02-060-0234-001
Espolio de Alipio Alves dos Santos	Rua Padre José Milane, nº 331, Tucunduva	1-02-061-0167-001
Espolio de Lucas Policarpo	Rua Etelvina Alves Marinho, nº 209, Batel	1-02-054-0139-001
Espolio de Erico Seidel	Rua Olga Fonseca Leite, 50, Batel	1-02-026-0010-001
Espolio de Lucas Policarpo	Rua Etelvina Alves Marinho, nº 209 A, Batel	1-02-054-0139-002
Espolio de Lucas Policarpo	Rua Etelvina Alves Marinho, nº 209 B, Batel	1-02-054-0139-003
Inira Rodrigues de Oliveira	Rua Professor João Xavier, nº 175, Batel	1-04-038-0103-001
Eberton Lima da Cruz	Rua Caixa Dàgua, 130, Caixa dàgua	1-01-137-0432-001
Espolio de Erico Seidel	Rua Olavo Seidel, s/n, Batel	1-02-028-0114-002
Maria Marta Pereira da Cruz	Avenida Thiago Peixoto, nº 358, Km 04	1-04-006-1061-001
Sidney Ramos	Rua Beco Petrônio Peixoto, nº 142 - Fundos - Batel	1-02-033-0811-003
Rodrigo Salles Fernandes	Avenida Thiago Peixoto, 1294, Batel	1-04-039-0368-002
Espolio de Pedro Luiz da Rocha Bezerra	Avenida Thiago Peixoto, 1262 A, acesso pela servidão - Batel	1-04-039-0340-001
Graziele Costa de Abreu	Avenida Thiago Peixoto, 808, Batel	1-02-029-0320-003
Espolio de Acir Volpato Kyt	Rua Manoel Boaventura, s/n, Rio do Nunes	2-01-067-0094-001
Espolio de Claudio Losi	Rua s/denominação, s/n, Rio do Nunes	2-01-066-0136-001
Espolio de Claudio Losi	Rua s/denominação, s/n, Rio do Nunes	2-01-086-0136-002
Luiz Roberto Rodrigues Gonçalves	Rua Prof. Durvalina A. dos Santos, 28, Barigui	1-04-011-0028-001
Itapema Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Vereador Cesar Mussi, s/n, Pinheirinho	1-03-079-0232-001
Lucimere D.P. Silva	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, 1072 A, Caixa Dágua	1-01-067-0600-002
Obadias Ramos	Rua Maria Furucho, 161, Caixa Dágua	1-01-137-0364-001
Ereonilda Martins Alves	Rua Maria Furucho, 37, Caixa Dágua	1-01-137-0468-001
Celso Luiz Santos Wistuba	Rua João da Cruz Leite, 129 A, Jardim Maria Luiza	1-01-074-0031-002
Espolio de Avelino Pereira dos Santos	Rua Nelson Vassari, 83 B – fundos, Caixa Dágua	1-01-067-2077-001
Valdemiro Neuburguer	Rua Nelson Vassari, 159 - C, Caixa Dágua	1-01-067-2018-004
Luiz Carlos P. da Silva	Rua Reinaldo Salles, 396, Itapema	1-03-019-0890-001
Espolio de jose Antonio dos Santos	Rua Ascendino Costa Freire, 131, Praia dos Polacos	1-03-027-0160-001
Vilma Belem S. Miranda	Rua Leonino Gomes Polidoro, 293, Praia dos Polacos	1-03-027-0303-001
Célia Hiekis de Biassio	Ra Heitor da Costa Freire, 99, Itapema	1-03-032-0705-001
Leonel Alves	Rua Salvador Graciano, s/n, Ponta da Pita	1-03-015-0506-002
Altamiro do Rosário Alves	Rua Salvador Graciano, 62, Ponta da Pita	1-03-015-0299-001
Luiz Alburguetti	Avenida Henrique Lage, s/n, Itapema	1-03-017-0140-002
Moyses Galdino da Silva	Rua Mathias José Galdino, 54, Itapema	1-03-035-4302-001
Emerson Adilson Lyra Borges	Rua particular B, s/n, Itapema	1-03-030-0072-001
Espolio de Elimar Diesel	Rua Guido Brasil de Camargo Penteado, s/n, Itapema	1-03-017-1585-001
Dirceu Martins Velloso	Rua Guido Brasil de Camargo Penteado, s/n, Itapema	1-03-017-1450-001
Anthoni Alexandre Santos de Souza	Tr Dejair Polidoro, 89, Ponta da Pita	1-03-015-1659-002
Pedro Costa Freire	Rua Guido Brasil de Camargo Penteado, s/n, Itapema	1-03-017-1540-006
Maria Rose Paulo	Rua Jose Rodrigues Pereira, 89 – A, Ponta da Pita	1-03-020-0510-002
Antonio Carlos Freire	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, 1461 – A, Ponta da Pita	1-03-020-0138-002
Neri Ferreira Pinto, s/n, Itapema	Rua João Rodrigues Pereira, s/n, Itapema	1-03-032-0269-006
João Rosa	Rua Reinaldo Salles, 550, Itapema	1-03-036-0039-001
Espolio de Claudineia Fernandes dos Santos	Avenida Henrique Lage, s/n, Itapema	1-03-017-0903-002
Espolio de Carmem dos Santos Pereira/ Itapema Emp. Imob. Ltda.	Avenida Henrique Lage, S/n, Itapema	1-03-035-2294-001
João Rosa	Rua Reinaldo Salles, 556, Itapema	1-03-036-0029-001
Hollyood Pereira Leite	Rua Lauro Fabri, 155, Barigui	1-04-019-1692-001
Lucia Mara Vieira	Rua Lauro Fabri, 210, Barigui	1-04-019-1526-002
Espolio de João Antonio Ramalho	Rua Zung Sui Shen, 22, Barigui	1-04-019-0918-004
Iracema Cordeiro da Silva Zella	Rua Joaquim Rodrigues, 163, Km 04	1-04-084-0506-001
Airton Justo da Silva	Rua Joaquim Rodrigues, s/n – Fundos, Km 04	1-04-084-0198-001
Acir Dias	Avenida Thiago Peixoto, s/n, Km 04	1-04-006-1180-001
Adami Correa Pereira	Estrada da Graciosa, 2880, Barigui	1-04-009-0559-001
Espolio de Lucimar Aparecida da Silva	Rua Antiga Estrada da Graciosa, 300, Km 04	1-04-006-1519-001
Espolio de Santino Pinheiro dos Santos	Avenida Thiago, 3518, Km 04	1-04-002-0450-001
Ubirajara de Oliveira Alves	Rua Abilio Lopes Vieira, s/n, Km 04	1-04-002-1400-014
Ivo Gonçalves	Rua Abilio Lopes Vieira, s/n, Km 04	1-04-002-1400-006
Espolio de Antonio Gonçalves	Rua Abilio Lopes Vieira, s/n, Km 04	1-04-002-1400-024
Conceição Marques Martins	Rua Setembrino da Costa Alves, 107, Km 04	1-04-080-0609-001
Espolio de Lili de Souza Ferreira	Rua Abilio Lopes Vieira, 285, Km 04	1-04-001-0343-002
Espolio de Joacir Costa Pinto	Rua Abilio Lopes Vieira, 340 A	1-04-080-1170-002
Espolio de Tagildo Machado	Rua Abilio Lopes Vieira, 568 B, Km 04	1-04-080-2049-001
Alex Sander Alves de Oliveira	Rua Abilio Lopes Vieira, 718, Km 04	1-04-080-2339-001
Marcio Lozi	Rua Abilio Lopes Vieira, 140, Km 04	1-04-002-0831-001
Ravaglia Josefina Goulart Ferreira	Rua Antonio Rodrigues, 55, Km 04	1-04-006-1186-001
Espolio de Jose Lino da Cruz	Rua Salomão Policarpo, s/n, Km 04	1-04-087-0404-001
Jurema Lameu	Rua Salomão Policarpo, s/n, Km 04	1-04-086-0413-001
Marilene Cardoso Costa Nunes	Rua Salomão Policarpo, s/n, Km 04	1-04-006-1188-001
Industria e comércio de Conservas e Produtos Alimentícios JEJ Ltda	Rua Daniel Rodrigues, s/n, Km 04	1-04-007-0255-001
Espolio de Maria Deniszewicz Juventino	Rua Daniel Rodrigues, 251, Km 04	1-04-086-0119-001
Espolio de Josmar Nunes de Carvalho	Rua Salomão Policarpo, 848, Km 04	1-04-006-1028-001
Maria Angela Cesar	Rua Demetrio Machado, 495, Caixa Dágua	1-01-099-0005-001
Lourival Vidal	Rua Demétrio Machado, 112, Caixa Dàgua	1-01-098-0507-001
Nilton da Silva Santos	Alameda Guarapirocaba, 1113, Caixa Dágua	1-01-098-0211-003
Neusa Maria de Oliveira	Alameda Guarapirocaba, 295 – A, Caixa Dágua	1-01-099-0229-002
Neusa Maria de Oliveira	Alameda Guarapirocaba, 295, Caixa Dágua	1-01-099-0229-001
Espolio de Jaime Carlos dos Anjos	Rua Demetrio Machado, 84, Caixa Dágua	1-01-098-0502-001

Espolio de Jose Carlos Couto	Rua Prof. Yolanda Pinto, 260, Caixa Dágua	1-01-089-0137-001
Espólio de Juni Feres Mousinho	Rua XV de Novembro, nº 128, Centro	1-01-009-0103-001
Espólio de Edilson Ribeiro de Souza	Rua S/Den.D-Rio do Nunes, s/nº, Rio do Nunes	2-01-091-0597-001
Espólio de Copel Distribuição S.A	Rua Benedito Abel de Paula, s/nº, Matarazzo	1-03-054-0361-001
Espólio de Maria do Carmo Ribeiro Alves	Rua Roberto de Abreu, s/nº, Pinheirinho	1-03-071-0225-001
Espólio de Maria do Carmo Ribeiro Alves	Rua Roberto de Abreu, s/nº, Pinheirinho	1-03-071-0210-001
Espólio de Mutsumi Ogura	Rua F Pinheirinho, nº 512, Área Unificada, Pinheirinho	1-03-071-0094-001
Espólio de Maria do Carmo Ribeiro Alves	Rua Roberto de Abreu, s/nº, Pinheirinho	1-03-071-0255-001
Espólio de Maria do Carmo Ribeiro Alves	Rua Roberto de Abreu, s/nº, Pinheirinho	1-03-071-0240-001
Espólio de Gercino de Gregorio	Rua Miguel Pedro Abib, nº 43, Praia dos Polacos	1-03-005-0107-001
Espólio de Armando Marques	Rua TR Ildefonso, nº 53, Centro	1-01-035-0102-001
Espólio de Zulmar dos Passos Santos	Rua Salvador Graciano, nº130 B, Ponta da Pita	1-03-015-0552-003
Espólio de Zulmar dos Passos Santos	Rua Salvador Graciano, nº 130 A, Ponta da Pita	1-03-015-0552-002
Espólio de Cristian Sebastião da Cruz	Rua Arminio da Cosa Marques, nº 543, Matarazzo	1-03-022-2690-001
Espólio de Sergio Celli	Rua Vereador Cesar Mussi, s/nº, Pinheirinho	1-03-091-0140-001
Espólio de Lauro Noto	Rua Salvador Graciano, s/nº, Ponta da Pita	1-03-015-1157-001
Espólio de André Camargo da Silva	Rua Salvador Graciano, nº 151, Ponta da Pita	1-03-029-0170-001
Espólio de Odir Rodrigues	Rua Av Henrique Lage, s/nº, Itapema	1-03-035-2451-001
Espólio de Mutsumi Ogura	Rua S/Den, s/nº, Itapema	1-03-071-0284-001
Espólio de Arlete Miranda de Assis Silva	Rua S/Den 282, s/nº, Itapema	1-03-036-0178-001
Espólio de Ruth Angelina Martins Marcorin	Rua Reinaldo Salles, s/nº, Itapema	1-03-019-0685-001
Espólio de Itapema Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Av Henrique Lage, s/nº, Itapema	1-03-017-0376-001
Espólio de Bernardo Peixoto Mader Gonçalves e S/M	Rua 13 de Maio, nº 67, Itapema	1-03-034-2886-001
Espólio de Odir Rodrigues	Rua Av Henrique Lage, s/nº, Itapema	1-03-035-2542-001
Espólio de Luiz Aluisio Paixão	Rua Profeta Samuel, s/nº, Matarazzo	1-03-051-0262-001
Espólio de Marcos Rodrigues Pereira	Rua Dario Bezerra, nº790, Caixa d'água	1-01-144-0212-001
Espólio de Juarez Alves Pereira	Rua Manoel Dos Santos, nº 90, Praia dos Polacos	1-03-027-0200-001
Espólio de Zotti Administradora de Bens Eireli	Rua Joaquim Procópio Chicorro Júnior, nº 127, Praia dos Polacos	1-03-009-0226-001
Espólio de Antoninho Salvador	Rua Cons. Antonio Prado, s/nº, Centro	1-01-017-0115-001
Espólio de Antoninho Salvador	Rua Sebastião de Souza, nº 18, Centro	1-01-017-0145-001
Espólio de Antoninho Salvador	Rua Sebastião de Souza, nº 8, Centro	1-01-017-0133-001
Espólio de Mutsumi Ogura da Costa	Rua D – Condomínio Itamaraca, s/nº, Pinheirinho	1-03-061-0452-001
Espólio de Jairo Lopes	Rua Pedro Servolo Veloso, nº 30, Centro	1-02-037-0740-001
Espólio de Pedro Edgar Favoretto	Rua Sussumo Assunuma, nº 51, Praia dos Polacos	1-03-026-0785-001
Espólio de Jeferson Santos	Rua Coronel Libero, s/nº, Centro	1-01-018-0244-011
Espólio de Jorge Cardoso Takassaki	Rua Coronel João Viana, nº 153, Centro	1-01-004-0068-002
Espólio de José Alves da Rosa	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 956, Caixa D'Água	1-01-137-0882-001
Espólio de Ricardo Antonio Lopes Martins	Rua Dr Bruno, nº 19, Centro	1-01-002-0253-001
Espólio de Iara Nogueira	Rua Conselheiro Alves de Araújo	1-01-033-0244-001
Espólio de Gerhardt Ludwig Rothert	Rua Francisco Velloso, nº 306, Ponta da Pita	1-03-016-0945-001
Espólio de Itapema Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua 6 de Novembro, nº 55, Penha	1-01-121-0102-002
Espólio de Leoni Camargo Costa	Rua Mestre Adriano, nº268 – A – Fundos, Centro	1-01-042-0324-003
Espólio de Lenita Mariano do Prado	Rua Av Leovigildo de Freitas, nº 244, Centro	1-01-018-0263-001
Espólio de Joel Alves da Rosa	Rua Demetrio Machado, nº 56, Caixa D'Água	1-01-098-0500-001
Espólio de Adilson Costa Barreto	Rua 5 de Julho, nº98 – A, Centro	1-02-051-3183-002
Espólio de Marlene Ribeiro Barreto	Rua 5 de Julho, nº98 – B, Centro	1-02-051-3183-003
Espólio de Karine Gabriele de Padua	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 91, Caixa d'Água	1-01-089-0032-001
Espólio de Alannah Marinho Calisto	Rua Isidoro Costa Pinto, nº 454, Centro	1-02-037-2808-001
Espólio de Maria Janete Beatriz Mangini	Rua Isidoro Costa Pinto, nº 508, Centro	1-02-037-2872-001
Espólio de Ruth Scheafer	Rua Theofilo Soares Gomes, nº 133, Centro	1-01-001-0026-001
Espólio de Rosangela Ferreira Alves	Rua Riachuelo, nº 71, Centro	1-01-041-0062-001
Espólio de Mario Ramos	Rua Av Thiago Peixoto, nº 2168, KM 04	1-04-004-0290-001
Espólio de Nadia Lameu Menaide	Rua Antonio Rodrigues, nº 171, KM 04	1-04-006-1580-001
Espólio de Jackson Dutra da Silveira	Rua Maria Furucho, nº 121, Caixa D'Água	1-01-137-0430-001
Espólio de Marcia Regina Mayer Calisto	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 913, Caixa D'Água	1-01-098-0360-001
Espólio de Jonas do Nascimento	Rua Antiga Estrada da Graciosa, nº 283, Batel	1-04-010-1086-001
Espólio de Ronaldo do Nascimento	Rua Honorio Machado, nº 301, Tucunduva	1-02-031-0098-003
Espólio de Hamilton dos Santos	Rua Manoel Fernandes Amorim, nº 155, Batel	1-04-051-0422-001
Espólio de Donaide da Cruz Costa	Rua Av Thiago Peixoto, s/nº, Batel	1-04-043-0432-001
Espólio de Neuri do Carmo Bonfim	Rua Av Thiago Peixoto, nº 3621, KM 04	1-04-085-0114-001
Espólio de Claudiane da Costa	Rua Vereador Antonio Candido Xavier, nº 372, Batel	1-04-040-0161-001
Espólio de Erico Seidel	Rua Alceu Pinto de Almeida, nº 50, Batel	1-02-026-0160-001
Espólio de Ney Barreto	Rua Olavo Seidel, nº 112, Batel	1-02-026-0060-001
Espólio de João Carlos dos Reis	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, nº 611, Saivá	1-01-062-0815-001
Espólio de Nestor Gonçalves e outros	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, nº 533, Saivá	1-01-062-0816-002
Espólio de Avelino do Nascimento	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, nº 436 A – Comércio, Caixa D'Água	1-01-137-0070-002
Espólio de Avelino do Nascimento	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, nº 436, Caixa D'Água	1-01-137-0070-001
Espólio de Avelino do Nascimento	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, nº 406, Caixa D'Água	1-01-137-0030-002
Espólio de Marcio José Alves Nunes	Rua Av Thiago Peixoto, nº 462, Batel	1-02-051-3618-001
Espólio de Glauber Barreto Fonseca e outros	Rua Olavo Seidel, nº 21, Batel	1-02-028-0300-001
Espólio de Geraldina Alves Elias	Rua São Manoel, nº 151, Caixa D'Água	1-01-137-0931-001
Espólio de Ari Borges Parodi	Rua João Leão, nº 263, Batel	1-04-033-0104-001
Espólio de Amantino de Castro Santos	Rua Severino Vicente de Lima, nº 110, Batel	1-04-043-0612-001
Espólio de Rubevalde Leão	Rua Antenor Máximo Cordeiro, nº 168, Batel	1-04-035-0331-001
Espólio de Claiton Ferreira de Oliveira	Rua Av Thiago Peixoto, nº 882 A, Batel	1-04-043-0422-002
Espólio de Air dos Santos	Rua Av Thiago Peixoto, nº 874, Batel	1-04-043-0280-001
Espólio de Rubevalde Leão	Rua Antenor Máximo Cordeiro, nº 116, Batel	1-04-038-0359-001
Espólio de Afonso Pinheiro Rodrigues	Rua Oscar Buck, nº 88, Tucunduva	1-02-049-0147-001
Espólio de Luis Carlos Pereira	Rua Oscar Buck, s/nº, Tucunduva	1-02-049-0174-001
Espólio de Valmir de Castro Ferreira	Rua Arthur Shunemann, nº 281 – A, Tucunduva	1-02-030-0125-005
Espólio de Anibal Martins da Costa	Rua Honorio Machado, nº 89, Batel	1-04-043-0173-001
Espólio de Maria da Penha Alves Gonçalves	Rua Honorio Machado, nº 88, Tucunduva	1-02-050-0047-001
Espólio de Jair Gomes Leopoldino	Rua Honorio Machado, nº 827, Tucunduva	1-02-068-0054-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nicio França, nº 56, Tucunduva	1-02-063-0086-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nicio França, nº 70, Tucunduva	1-02-063-0100-001
Espólio de João Rodrigues Pereira	Rua Nicio França, nº 70, Tucunduva	1-02-064-0251-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nicio França, nº 126, Tucunduva	1-02-063-0185-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nicio França, nº 98, Tucunduva	1-02-063-0127-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nicio França, nº 84, Tucunduva	1-02-063-0114-001

Espólio de Nildo da Costa Freire	Rua José Pereira da Cruz, nº 142, Tucunduva	1-02-024-1960-001
Espólio de Sebastiana Ribeiro Braga	Rua José Pereira da Cruz, nº 66 – A, Tucunduva	1-02-010-0071-002
Espólio de Sebastiana Ribeiro Braga	Rua José Pereira da Cruz, nº 66 – A, Tucunduva	1-02-010-0071-001
Espólio de Graciele Aparecida Gotardi	Rua José Pereira da Cruz, nº 46 – A, Tucunduva	1-02-010-0050-002
Espólio de Stella Maris Winnikes da Silva	Rua José Pereira da Cruz, nº 9, Tucunduva	1-02-032-0600-001
Espólio de João Rodrigues Pereira	Rua Av Thiago Peixoto, nº 3560 – A Fundos, KM 04	1-04-002-0614-002
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Izael Munn Vieira, nº 187, Tucunduva	1-02-065-0037-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Izael Munn Vieira, nº 39, Tucunduva	1-02-060-0067-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Izael Munn Vieira, nº 25, Tucunduva	1-02-060-0080-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Izael Munn Vieira, nº 53, Tucunduva	1-02-060-0054-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Izael Munn Vieira, nº 67, Tucunduva	1-02-060-0041-001
Espólio de Eudoxia Santos Ribeiro	Rua Hemancia Mendes dos Santos, nº 173 – Fundos, Tucunduva	1-04-029-0221-002
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nicio França, nº 42, Tucunduva	1-02-063-0073-001
Espólio de Lilian Ribeiro do Rosário	Rua Hermancia Mendes dos Santos, nº 603, Tucunduva	1-04-024-0149-001
Espólio de Noely Gonçalves de Souza Santos	Rua Maximilio Machado, nº 115, Saivá	1-01-062-0820-005
Espólio de Rubens Ferreira dos Santos	Rua Maximilio Machado, nº 102, Saivá	1-01-062-0813-015
Espólio de Rubens Ferreira dos Santos	Rua Maximilio Machado, nº 102, Saivá	1-01-062-0813-015
Espólio de Fidelcino Raimundo	Rua Luis Gomes Dias, nº 113, Saivá	1-04-049-0130-001
Espólio de Odete da Cruz Pires	Rua Lori Ari Godar, s/nº, Saivá	1-04-048-0128-001
Espólio de Helton Gomes Lopes	Rua Agostinho Dutra, nº 75, Saivá	1-01-062-0314-001
Espólio de Claudiane da Costa	Rua Luis Gomes Dias, nº 31, Saivá	1-04-049-0026-001
Espólio de Aracy da Silva Rodrigues	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, nº 659 – Fundos, Saivá	1-01-062-0813-005
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Padre José Millani, nº 22, Tucunduva	1-02-060-0195-001
Espólio de Irineu Stapassoli	Rua Abilio Lopes Vieira, nº 417, KM 04	1-04-001-0255-001
Espólio de Enir Gonçalves Rodrigues	Rua Abilio Lopes Vieira, nº 310, KM 04	1-04-080-1136-001
Espólio de Antonio Rodrigues dos Santos	Rua Abilio Lopes Vieira, nº 290, KM 04	1-04-080-1047-001
Espólio de João Marcio da Silva	Rua Joaquim Rodrigues, nº 173, KM 04	1-04-006-0740-001
Espólio de Madecarniel Agricultura e Pecuária LTDA	Rua Salomão Policarpo, nº 12, KM 04	1-04-002-0436-002
Espólio de Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Dalluchem LTDA	Rua Av Thiago Peixoto, nº 3800, KM 04	1-04-001-0732-001
Espólio de Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Dalluchem LTDA	Rua Av Thiago Peixoto, nº 3800 – A, KM 04	1-04-001-0732-002
Espólio de Antonio Rodrigues	Rua Av Thiago Peixoto, nº 3475 – B, KM 04	1-04-005-0151-001
Espólio de Onesia Inacio Modesto	Rua Profº Elysio de Oliveira Viana, nº 694, Tucunduva	1-02-047-0010-001
Espólio de Onesia Inacio Modesto	Rua Profº Elysio de Oliveira Viana, nº 694, Tucunduva	1-02-047-0010-002
Espólio de Alice da Rosa Putziger	Rua Princesa Isabel, nº 123, Tucunduva	1-02-006-0142-001
Espólio de Manoel da Costa Freire	Rua Princesa Isabel, nº 122, Tucunduva	1-02-012-0191-002
Espólio de Alice da Rosa Putziger	Rua Princesa Isabel, nº 147, Tucunduva	1-02-006-0118-001

Art. 2º – O não atendimento ao disposto neste Edital implicará nas penalidades, conforme legislação pertinente e em vigor:

a) EXECUÇÃO JUDICIAL;

b) ARRESTO ou PENHORA DE BENS;

Art. 3º – Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 19 de Dezembro de 2022.

ANDERSON DOS SANTOS

Responsável Pela Divisão De Fiscalização

Decreto 143/2019

RAFAEL NEVES ALVES

Secretário Mun de Finanças

LEIA-SÊ :

ERRATA

EDITAL 013/2022

DE NOTIFICAÇÃO

DE DÉBITOS REFERENTES A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES,E IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 171, Parágrafo Único:

Art. 171- São contribuintes da taxa de verificação de regular funcionamento os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços, e congêneres, nas formas de pessoas físicas ou jurídicas que explore qualquer atividade em estabelecimento ou local, a que se refere a diligência e fiscalização anual, ou periódica das condições do estabelecimento ou local, concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem e aos costumes.

Parágrafo Único -Aplica-se o presente artigo para todas as classes profissionais, sem distinção de atividade ou profissão.

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 173, Parágrafo Único:

Art. 173- A taxa de fiscalização e verificação de regular funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres será calculada conforme disposto no anexo IV.

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 174, Parágrafo Único:

Art. 174 -O lançamento será efetuado anualmente e a taxa poderá ser recolhida de uma só vez ou em até 3 (três) parcelas nos prazos e locais indicados pela administração fazendária, conforme regulamento próprio.**(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).**

Parágrafo Único -O crédito tributário poderá ser constituído antes ou depois da vistoria do fisco municipal, desde que dentro do exercício financeiro.

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 175, § 3º:

Art. 175 -O lançamento da taxa a que se refere o artigo 174 será efetuado de ofício pelo departamento competente com base nas informações constante do cadastro inicial do sujeito passivo, ou pelas informações coletadas pelo serviço de fiscalização no ato da vistoria, porém a renovação da licença será concedida, após a comprovação de situação regular perante o fisco, não impedindo que os carnês de cobrança sejam emitidos normalmente.

§ 3º -Enquanto o contribuinte não regularizar a sua situação diante do fisco, a sua atividade será considerada irregular, sujeitando-o a outras penalidades cabíveis.**(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 66 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003).**

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 176, Parágrafo Único:

Art. 176- O contribuinte fica obrigado a atualizar seu cadastro sempre que ocorrer alterações, conforme previsto no artigo 155 e seus incisos.

Parágrafo Único– Quando o sujeito passivo estiver em débito por mais de dois anos, os novos lançamentos desta Taxa, depois de atendidas as exigências dos artigos 148, 167 a 170, serão cancelados automaticamente "ex-ofício", inclusive o Alvará de Licença,**mantendo-se a cobrança em Dívida Ativa os créditos não liquidados**.

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 375, § 1º e 2º:

Art. 375- Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento previsto em lei, regulamento ou por decisão proferida em processo regular.

§ 1º -A Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças, compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos, e outros créditos, decorrentes de indenizações e restituições bem como os demais encargos previstos em lei, contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.

§ 2º -A Secretaria Municipal de Finanças, poderá, acrescer ao valor apurado no parágrafo anterior, a cobrança de adicional a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em Dívida Ativa, de até 20% do valor apurado.

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 376, §1º, 2º, 3º, 4º e 5º:

Art. 376- A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.

§ 1.º -A inscrição em dívida ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário, poderá ser levada a efeito, imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.

§ 2.º -Inscrita a dívida, o devedor será notificado do inteiro teor da respectiva certidão para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento, com juros, multa e demais encargos nela indicados.

§ 3º -A notificação será feita no endereço do devedor, por carta com aviso de recepção, ou por outro meio, inclusive eletrônico, com comprovação do recebimento.

§ 4º- Não encontrado o devedor, a notificação será feita por edital publicado em órgão de imprensa oficial local.

§5º - A notificação da inscrição da dívida interrompe a prescrição. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).

Considerando as atribuições do Setor de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;

Considerando que não foi possível a localização dos contribuintes no município;

Considerando que houve a recusa do recebimento da Notificação.

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria de Finanças (Divisão de Fiscalização, e Divisão de Tributação/Alvará e ISS), resolvem:

Art. 1º - Notificar os contribuintes abaixo para que compareçam com a máxima urgência, junto a Secretaria de Finanças, para a devida regularização Imediata dos mesmos**, no prazo de CINCO dias.**

ONDE SE LÊ :

CADASTRO IMOBILIÁRIO:

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Espólio de João Pereira	Rua Leolino Gomes Polidoro, s/nº, Praia dos Polacos	1-03-026-1190-001
Jane Maria Ferreira Caitano	Rua Leolino Gomes Polidoro, nº 128, Praia dos Polacos	1-03-026-1195-001
Júlio Cesar Costa do Rosário	Rua TR Mario Alves, Antigo 88, Praia dos Polacos	1-03-027-0606-001
Espólio de Curt Klein Filho	Rua Sussumo Assunuma, nº 63, Praia dos Polacos	1-03-026-0792-001
Pedro Edgar Favoretto	Rua Sussumo Assunuma, nº 32, Praia dos Polacos	1-03-026-1047-001
Espólio de Ernesto Antonuncio Filho	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, s/nº, Itapema	1-03-017-3418-001
Espólio de Joubert Pinheiro	Rua Miguel Pedro Abib, nº 98, Praia dos Polacos	1-03-026-0130-001
Mônica de Fátima Teobaldo	Rua Miguel Pedro Abib, nº 38, Praia dos Polacos	1-03-026-007-001
Antonio José Moisés	Rua Miguel Pedro Abib, s/nº, Praia dos Polacos	1-03-026-0340-001
Reginaldo Ribeiro	Rua Ricardo krenke, nº 58, Praia dos Polacos	1-03-010-0224-001
Sandra da Silva	Rua Ascendino Costa Freire, nº 144, Praia dos Polacos	1-03-027-0505-001
Sueli Oliveira da Veiga	Rua Pedro Uzeda, nº 139, Penha	1-01-104-0313-001
Silvana Bender Jucoski	Rua João Gonçalves, nº 84-A, Penha	1-01-104-0030-002
Otavia de Brito Balduino	Rua Padre Leonardo Starzinski, nº 97-A, Areao	1-01-048-0106-002

Espólio de Nair Alves Soares	Rua João Gonçalves, nº 292, Penha	1-01-105-0030-002
Carlos Augusto de Souza Carvalho	Rua Homero de Abreu, s/nº - Fundos, Penha	1-01-108-0096-002
Espólio de Laudemiro Dias Pinheiro	Rua Homero de Abreu. nº 30, Penha	1-01-107-0038-001
Espólio de Sueli Fernandes do Carmo	Rua Ascendino Ferreira Deres, nº 261, Portinho	1-02-024-0379-001
Espólio de Sebastião Ribeiro de Souza	Rua Ascendino Ferreira Deres, s/nº, Portinho	1-02-032-0153-002
Miguel Dias Pereira	Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 660-Fundos, Portinho	1-02-035-1284-002
Espólio de Manoel Mendes	Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 281, Portinho	1-02-002-0195-001
Espólio de Florisbela de Lima Martins	Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 269, Portinho	1-02-002-0223-001
Espólio de Edgar Withers	Rua Arthur de Sá, nº 48, Graciosa de Baixo – Portinho	1-02-035-0113-004
Joel Meira Alves	Rua Padre Afonso O'Sullivan, nº 17, Portinho	1-02-003-0331-001
Joacir Alves Costa	Rua Jorge Florêncio, nº 100D, Portinho	1-02-023-0202-005
Marta Fernandes dos Santos	Rua Ascendino Ferreira Deres, nº 591, Portinho	1-02-032-0263-001
Iracema Santos Machado	Rua Ascendino Ferreira Deres, nº 325, Portinho	1-02-032-0549-001
Espólio de Gelso Cordeiro Costa	Rua Ascendino Ferreira Deres, nº 324B, Portinho	1-02-023-0556-003
Espólio de Santine Cunha Ricardo	Rua Jorge Florêncio, nº 100F, Portinho	1-02-023-0202-004
Espólio de Joana Terezinha Ferreira	Rua Carmem Alves dos Santos Matsumoto, nº 360, Portinho	1-02-002-0989-001
Espólio de Ronaldo Alves Portugal e Outros	Rua Av. Conde Matarazzo, s/nº, APTOº 13, Penha	1-01-116-0043-018
Jurandir Mendes Correa	Rua Profeta Daniel, nº 127, Areao	1-01-055-0595-001
Espólio de Reinaldo Rodrigues	Rua Profeta Daniel, nº 85, Areao	1-01-055-0475-001
Manoel Fernandes Neto	Rua Lourival Nascimento, nº 103, Itapema	1-03-039-0070-001
Espólio de Geraldo Agostinho Avelino	Rua Félix Cardoso, s/nº, Itapema	1-03-035-1514-001
Marlete Pinheiro	Rua TR Maria Alves Cardoso, nº 66, Itapema	1-03-035-1602-003
Espólio de Almir Félix Luder	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, s/nº, Caixa D'Água	1-01-063-0035-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nicio França, s/nº, Tucunduva	1-02-062-0130-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Olavo Seidel, s/nº, Tucunduva	1-02-062-0045-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Proj. 1C Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-069-0208-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Proj. 1C Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-072-0090-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-077-0111-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-077-0087-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-077-0147-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Sem Den. Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-077-0250-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-077-0123-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Sem Def. Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-077-0274-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Sem Def. Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-077-0298-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-077-0135-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Sem Def. Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-077-0286-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua José Alencar Araripe, snº, km 04	1-04-073-0160-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-077-0099-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua José Alencar Araripe, snº, km 04	1-04-073-0172-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Sem Def. Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-077-0262-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-074-0198-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Manoel Alves Martins, snº, km 04	1-04-068-0106-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Proj. A. Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-072-0131-001
Marcelo Daher de Lara	Rua Proj. 1B Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-072-0176-001

Fábio José Sypniewski		
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-075-0071-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Sem Def. Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-078-0056-001
Nivaldo Benicio dos Santos	Rua Alameda Guarapirocaba s/nº, Saivá	1-01-070-0524-001
Helen Fátima Meira Pavaneli	Rua Dr. Rebouças, nº 355, Centro	1-01-014-0162-001
Espólio de Eduir Heleno dos Santos e Outros	Rua Dr. Rebouças, nº 348, Centro	1-01-006-0243-002
Espólio de Antoninho Salvador	Rua Sebastião de Souza, nº 12, Centro	1-01-017-0139-001
Igreja Presbiteriana Conservadora	Rua Coronel Líbero, nº 104, Centro	1-01-019-0505-001
Espólio de Anizia R. Túlio e Outros	Rua Conselheiro Alves de Araújo, nº 173, Centro	1-01-033-0107-001
Abílio Vieira Neto	Rua Conselheiro Alves de Araújo, nº 294, Centro	1-01-023-0256-001
Valdir Fernandes de Souza	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 945, Praia dos Polacos	1-03-027-0079-001
Espólio de João Baron	Rua Laurival Rodrigues Passos, nº 317, Praia dos Polacos	1-03-005-0317-002
Flávia Molinari Rodrigues de Lima Nádia Molinari da Silva Fábio Leocádio Rodrigues de Lima Rute Palhano	Rua Joaquim Procópio Chicorro Júnior, nº 310, Praia dos Polacos	1-03-008-0062-001
Soeli Pereira dos Santos	Rua Leolino Gomes Polidoro, nº 262, Praia dos Polacos	1-03-026-1140-001
Espólio de Osmari dos Santos Castro	Rua Miguel Pedro Abib, 218ª, Praia dos Polacos	1-03-026-0290-003
Espólio de Celso Miguel	Rua Sussumo Assunuma, nº 75, Praia dos Polacos	1-03-026-0800-001
Osnildo Vilain	Rua Benedito Abel de Paula, s/nº, Matarazzo	1-03-054-0311-001
Osnildo Vilain	Rua Profeta Samuel, s/nº, Matarazzo	1-03-052-0060-001
Fátima Ribeiro da Fonseca	Rua Ricardo do Rosário, nº 89 Fundos, Penha	1-01-113-0467-002
Espólio de Ariel Cruz	Rua Benedito Abel de Paula, nº 125B, Matarazzo	1-03-022-1390-003
João Roberto da Silva	Rua Deputado Alencar Furtado, s/nº, Tucunduva	1-02-028-0765-001
Márcio Carvalho	Rua Profº. Elysio de Oliveira Viana, nº 1195, Tucunduva	1-02-072-0151-001
Espólio de Lauro A. da Costa	Rua Professora Claudionora, nº 268, Caixa d' Água	1-01-099-0606-001
Fábio José Sypniewski e Outros	Rua Av. Thiago Peixoto, s/nº, km 04	1-04-069-0016-001
João Basilio Pereima Neto	Rua Nossa Senhora da Penha, nº 246; Penha	1-01-107-0218-001
Fábio José Sypniewski e Outros	Rua Sem Den Fábio J. Sypniewski e Outros, s/nº km 04	1-04-078-0124-001
Fábio José Sypniewski e Outros	Rua Proj. 1C Fábio J. Sypniewski, s/nº km 04	1-04-072-0016-001
Fábio José Sypniewski e Outros	Rua Proj. 1C Fábio J. Sypniewski s/nº, km 04	1-04-072-0067-001
Espólio de Joaquim Satiro de Melo	Rua Vereador Izari Carlos da Silva, nº 202, Caixa D' Água	1-01-097-0233-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Sem Den. Fábio J. Sypniewiski, s/nº, km 04	1-04-078-0041-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Sem Den. Fábio J. Sypniewiski, s/nº, km 04	1-04-078-0068-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-075-0047-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-075-0059-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Carlos Pereira, s/nº, km 04	1-04-075-0035-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Proj. A. Fábio J. Sypniewiski, s/nº, km 04	1-04-072-0079-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Sem Den. Fábio J. Sypniewiski, s/nº, km 04	1-04-077-0030-001
Espólio de Antonio Ribeiro Nunes	Rua Manoel Alves Martins s/nº, km 04	1-04-092-0236-001
Madecarniel Agricultura e Pecuária LTDA	Rua Sem Dn 01 São João Feliz, s/nº km 04	1-04-002-0436-001
Espólio de Benedito Ramos Lins	Rua João Felipe Scarante, s/nº km 04	1-04-002-0647-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Sem Den. Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-077-0016-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Carlos Pereira, s/nº, km 04	1-04-077-0192-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Manoel Alves Martins, s/nº, km 04	1-04-068-0058-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Carlos Pereira, snº, km 04	1-04-077-0075-001
Espólio de Mário Ramos	Rua Sem Den. 01 São João Feliz, s/nº, km 04	1-04-004-0045-001
Marcelo Daher de Lara Fábio José Sypniewski	Rua Sem Den. Fábio J. Sypniewiski, snº, km 04	1-04-077-0238-001
Espólio de Zarra Aboud Mourad	Rua Beco Petrônio Peixoto, s/nº, Batel	1-02-029-0147-001
Espólio de Érico Seidel	Rua Olavo Seidel s/nº, Batel	1-02-028-0114-001
Espólio de Gabriel Zem	Rua Sawely Archipow s/nº, Tucunduva	1-02-018-0049-001

Espólio de Gabriel Zem	Rua Dr. Orandi s/nº, Tucunduva	1-02-018-0315-001
Espólio de Matsumi Ogura da Costa	Rua D. Condomínio Itamaracá, s/nº, Pinheirinho	1-03-061-0437-001
João Lara de Cristo	Rua Setembrino da Costa Alves s/nº, km 04	1-04-081-0553-001
Indústria e Comércio de Conservas e Produtos Alimentícios Jej LTDA	Rua Daniel Rodrigues s/nº, km 04	1-04-008-0122-001
Trajano dos Santos Dias	Rua Av. Thiago Peixoto, s/nº, km 04	1-04-085-0165-001
Espólio de Rubens Alves da Costa	Rua Abílio Lopes Vieira, s/nº, km 04	1-04-022-1460-001
Espólio de Maria Madalena Marcola	Rua Betânia, s/nº, km 04	1-04-084-0889-001
João Acir Lesinhovski	Rua Setembrino da Costa Alves, s/nº, km 04	1-04-083-0214-001
Espólio de Mário Ramos	Rua Sem Den 01 São João Feliz, s/nº, km 04	1-04-004-0060-001
Arlindo Silva de Oliveira	Rua Salomão Policarpo, s/nº, km 04	1-04-006-1016-001
Maria Mendes	Rua Lauro Fabri, s/nº, Braigui	1-04-019-1779-001
Valdomiro dos Santos Cordeiro	Rua Amir da Silva, s/nº, Itapetininga	1-04-045-0171-001
Espólio de Pedro Fonseca	Rua Estrada do Saivá, s/nº, Saivá	1-04-050-0234-001
Prescille Lilian Putrich Versa	Rua Estrada do Saivá, s/nº, Saivá	1-04-050-0222-001
Derli Pereira Santos	Rua Estrada do Saivá, s/nº, Saivá	1-04-050-0174-001
Agenor Ventura de Souza	Rua Alameda Guarapirocaba, s/nº, Saivá	1-01-068-0361-002
Espólio de José Alberto Finger	Rua S/Den.L-Picão, s/nº, Saivá	1-01-071-0191-002
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nício França, s/nº, Tucunduva	1-02-062-0081-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nicio França, s/nº, Tucunduva	1-02-062-0057-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nicio França, s/nº, Tucunduva	1-02-062-0069-001
Espólio de Otaciano Ribeiro da Silva	Rua Av. Henrique Lage, nº 957, Itapema	1-03-017-0573-001
Espólio de Cassemiro Alves	Rua Mathias José Galdino, nº 207. Itapema	1-03-035-1930-001
Arival Soares de Lima	Rua Av. Henrique Lage s/nº, Itapema	1-03-017-0140-001
Osnildo Vilain	Rua Profeta Samuel, s/nº, Matarazzo	1-03-052-0012-001
Espólio de Nazir Modesto Gonçalves	Rua Av. Henrique Lage, s/nº, Itapema	1-03-017-0903-001
Espólio de Helena Sposito	Rua Prefeito Roberto Conceição, s/nº, Itapema	1-03-024-0302-001
Cloris Ferreira	Rua Daniel Pires, nº 93, Itapema	1-03-035-0709-001
Elizabete Alves Bueno	Rua 13 de Maio, s/nº, Itapema	1-03-034-2768-005
Solange Ribeiro Veloso	Rua Guido Brasil de Camargo Penteado, nº 54, Itapema	1-03-017-1812-001
Espólio de Maria Ivani Otto Porcino	Rua José Ferreira Martins Júnior, nº 45, Itapema	1-03-034-0757-001
José Alves Sobrinho	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 1046B, Itapema	1-03-032-0017-002
Edimir Gomes Rocha	Rua Daniel Pires, nº 210, Itapema	1-03-034-2560-01
Osnildo Vilain	Rua Profeta Samuel, s/nº, Matarazzo	1-03-052-0075-001
Espólio de Demair Martins de Oliveira	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca	1-03-027-0079-002
Ilda Veloso Marques	Rua Reinaldo Salles, s/nº, Itapema	1-03-034-0157-001
Dirceu Prestes Santos	Rua Av. Henrique Lage, s/nº, Itapema	1-03-017-0848-006
Espólio de Luiz Pinheiro	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 1416, Itapema	1-03-017-3391-001
Espólio de Cipriano Alves da Costa	Rua Trajano Sigwalt, nº 32, Matarazzo	1-03-001-0196-001
Jeovam Marcio Veloso	Rua Daniel Pires, nº 88ª, Itapema	1-03-034-2487-002
Lindamir Freire Lopes	Rua Daniel Pires, nº 331, Itapema	1-03-035-0684-007
Margarete do rocio Costa Fernandes	Rua Daniel Pires, nº 473, Itapema	1-03-035-0481-001
Claudia Meire Ramos	Rua Daniel Pires, nº 141, Itapema	1-03-035-1315-001
José Alves Sobrinho	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 1046, Itapema	1-03-032-0017-001
Cassandra Mara Rodrigues Pereira	Rua Av. Conde Matarazzo, s/nº, Matarazzo	1-03-050-0119-001
Espólio de Claudineia Fernandes dos Santos	Rua Ascendino Costa Freire, nº 140, Praia dos Polacos	1-03-027-0580-001
Espólio de Almir Martins Claro	Rua Francisco Velloso, nº 306 – Fundos, Ponta da Pita	1-03-016-0945-002
Espólio de Leoncio Ribeiro	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 1433, Ponta da Pita	1-03-020-0172-001
Antonio Ramos de Oliveira	Rua Guido Brasil de Camargo Penteado, s/nº, Itapema	1-03-017-1640-005
Espólio de Marivete Cecyn Alves de Paula	Rua Ricardo Krenke, nº83, Praia dos Polacos	1-03-010-0318-001
Anthoni Alexandre Santos de Souza	Rua Leolino Gomes Polidoro, nº 84, Ponta da Pita	1-03-029-0385-001
Espólio de Margarida Domingues Santos	Rua Francisco velloso, s/nº, Ponta da Pita	1-03-015-1255-001
Wellington de Lima Matthes	Rua Alcides Alves, nº 93, Ponta da Pita	1-03-033-0383-001
Espólio de Daniel Mendes	Rua Joaquim Procópio Chicorro Júnior, nº 305, Praia dos Polacos	1-03-005-0232-001
Rosangela Gonçalves	Rua Leolino Gome Polidoro, nº 246, Praia dos Polacos	1-03-026-1135-001
Juarez Martins	Rua Leolino Gome Polidoro, nº 245, Praia dos Polacos	1-03-027-0339-001
Espólio de Osmari dos Santos Castro	Rua Ricardo Krenke, nº 345, Praia dos Polacos	1-03-026-0290-002
Rosangela do R. N. Pereira	Rua José Rodrigues Pereira, nº 164B, Ponta da Pita	1-03-016-0818-003
Zotti Adminstradora de Bens Eireli	Rua Joaquim Procópio Chicorro Júnior, s/n º, Praia dos Polacos	1-03-009-0246-001
Jorge Juan da Luz Rodrigues	Rua Salvador Graciano, s/nº, Ponta da Pita	1-03-015-0474-002
Espólio de Sylas de Paula Assis	Rua Francisco Velloso, nº 432, Ponta da Pita	1-03-016-1083-001
Juracy Braz dos Santos	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 839, Praia dos Polacos	1-03-013-0023-002
Espólio de Dalva Cardoso	Rua Nestor Cardoso, nº 54, Praia dos Polacos	1-03-005-0040-003
Roberto Fernandes	Rua Miguel Pedro Abib, nº 100B, Praia dos Polacos	1-03-026-0370-002
Selma Aparecida N. Freire	Rua Salvador Graciano, nº 57, Ponta da Pita	1-03-029-0289-001
Espólio de Arnaldo Macedonnia	Rua Capitão Francisco Gonçalves Cordeiro, nº 26, Caixa D'Água	1-01-065-0161-001
Valdemiro Neuburger	Rua Nelson Vassari, 159B, Caixa D' Água,	1-01-067-2018-003
Espólio de Angela Landarin de Andrade	Rua Demétrio Machado, nº 104, Caixa D' Água	1-01-098-0503-001
Luiza Alves Ferreira	Rua Caixa D' Água, nº 144, Caixa D' Água	1-01-137-0321-001
Espólio de Nestor Gonçalves e Outros	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, nº 533B, Saivá	1-01-062-0910-003
Ione Veloso Belmiro	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 446, Caixa D' Água	1-01-067-1583-001
Espólio de Laura Martins de Campos	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 48A, Caixa D' Água	1-01-097-0269-001
Antonio Ramos de Oliveira	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 900, Caixa D' Água	1-01-137-0821-001
Elpídio José Mendes	Rua Carlos Winthers, nº 153, Penha	1-01-128-0061-001
João Carlos Hais	Rua Elias Salomão, nº 82, Penha	1-01-119-0354-001
Espólio de Luiz Henrique de Oliveira Withers	Rua Leonor Withers Cordeiro, nº 331, Jardim Maria Luiza	1-01-084-0098-001
Espólio de Luiz Henrique de Oliveira Withers	Rua Leonor Withers Cordeiro, nº 265, Jardim Maria Luiza	1-01-083-0351-001
Carlito Gomes Gonçalves	Rua IDF João da Cruz Leite, nº 422, Jardim Maria Luiza	1-01-078-0323-001
Jair Machado	Rua Leonor Withers Cordeiro, nº 47, Jardim Maria Luiza	1-01-082-0155-001
Espólio de Maria Gracinha F. Pinheiro	Rua IDF João da Cruz Leite, nº 403, Jardim Maria Luiza	1-01-075-0031-001
Espólio de Darlete Cardoso Cassilha	Rua IDF João da Cruz Leite, nº 299, Jardim Maria Luiza	1-01-075-0139-001
Roberto Ribeiro Moreira	Rua IDF João da Cruz Leite, nº 134, Jardim Maria Luiza	1-01-077-0075-001
Melissa Sayuri da Luz	Rua Homero Lopes, nº 124, Jardim Maria Luiza	1-01-073-0225-001
Mariza da Luz Ferreira Pereira	Rua Homero Lopes, nº 26, Jardim Maria Luiza	1-01-073-0130-001
Jandir Ribeiro Moreira	Rua Coronel Marçalo, nº 152, Centro	1-01-004-0114-002
Ari Haroldo de Oliveira	Rua Hilda Vieira, s/nº, Saivá	1-01-069-0450-001
Carlos Augusto de Souza Carvalho	Rua Homero de Abreu, s/nº, Penha	1-01-108-0134-001
Carlos Augusto de Souza Carvalho	Rua Homero de Abreu, s/nº, Penha	1-01-108-0108-001
Sergue Eneze do Rosário Soares	Rua Ricardo do Rosário, nº 311, Penha	1-01-106-0344-001
Espólio de Balthazar Gomes	Rua João Gonçalves, s/nº, Penha	1-01-104-0167-001

Espólio de Mario Gomes Faria Sobrinho	Rua Pedro Uzeda, nº 102, Penha	1-01-102-0138-001
Espólio de Valdir Francisco Santos	Rua Leopoldino de Abreu, nº 230, Penha	1-01-105-0097-001
Nilton Celso Costa	Rua Carlos Withers, nº 16, Penha	1-01-127-0011-001
Espólio de Neuza Andrade da Veiga	Rua Profeta Daniel, nº 107, Areao	1-01-055-0509-001
Júlio Antonio Simão Ferreira	Rua Coronel Líbero, nº 148, Centro	1-01-019-0452-001
Carlos Augusto de Souza Carvalho	Rua Homero de Abreu, s/n º, Penha	1-01-108-0096-001
Espólio de Joacyr Assanuma	Rua Prof. José Maria Storache, nº 62, Penha	1-01-109-0062-001
Espólio de Joacyr Assanuma	Rua Prof. José Maria Storache, nº 74, Penha	1-01-109-0074-001
Fernando Santos Jucoski	Rua Profeta Amos, nº 46, Penha	1-01-109-0146-001
João Camargo Melo Filho	Rua Profeta Amós, s/nº, Penha	1-01-110-0076-001
Espólio de Aguinaldo Duarte Pinto	Rua Profeta Daniel, nº 95, Areao	1-01-055-0485-001
Carlos Afonso Jacomassi	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 1417, Caixa D' Água	1-01-098-0010-001
Espólio de Vitalin Soriani	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 678, Caixa D' Água	1-01-098-0580-001
Espólio de Rumildo Alves Dias	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 1185, Caixa D' Água	1-01-098-0125-001
Maria Amélia dos Santos	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 1013, Caixa D' Água	1-01-098-0260-001
Severino dos Santos	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 1236, Caixa D' Água	1-01-062-1200-001
Espólio de Izidoro Maurício	Rua engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 573, Praia dos Polacos	1-03-011-0261-001
Claudineia Cardoso Pires	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 522B, Caixa D' Água	1-01-067-1659-003
Izolina da Silva Ricardo	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 374, Caixa D' Água	1-01-067-1521-001
Luis Cesar dos Santos	Rua Laudesir Martinski, nº 51, Caixa D' Água	1-01-065-0051-001
Ismail dos Santos Ribeiro	Rua Maria Furucho, nº 61, Caixa D' Água	1-01-137-0456-001
Adilson Fernandes de Castro	Rua Maria Furucho, nº 106, Caixa D' Água	1-01-137-0255-003
Mirian Graciela da Silva	Rua Laudesir Martinski, nº 60, Caixa D' Água	1-01-066-0098-001
Adilson Fernandes dos Santos	Rua Laudesir Martinski, nº 100, Caixa D' Água	1-01-066-0130-001
Valdemiro Neuburger	Rua Nelson Vassari, nº 159A, Caixa D' Água	1-01-067-2018-002
Gilberto Alves	Rua Demétrio Machado, nº 142, Caixa D' Água	1-01-098-0506-001
Espólio de Ari Cruz Costa	Rua São Manoel, nº 171, Caixa D' Água	1-01-137-0921-002
Espólio de Roberto Jacinto	Rua São Manoel, nº 67, Caixa D' Água	1-01-137-1013-001
Edimar da Veiga Belém	Rua Alfredo Jacob, nº 102, Caixa D' Água	1-01-097-0055-001
Espólio de Izidoro Mauricio	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 573, Praia dos Polacos	1-03-011-0261-001
Espólio de Agnalda Marques	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 145, LTS 15, Caixa D' Água	1-01-090-0080-001
Jair Francisco dos Santos Salles	Rua Professora Claudionora, nº 203 , Caixa D' Água	1-01-092-0024-001
Espólio de Claudineia Cardoso Pires	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 522, Caixa D' Água	1-01-067-1659-001
Rubens Marçal de Oliveira Carvalho	Rua Estrada do Saivá, nº 192, Lotes 01 e 02, Saivá	1-04-047-0130-001
Espólio de Antonio Daga Sobrinho	Rua S/Den. L – Picão, s/nº, Saivá	1-01-071-0360-001
Espólio de Washington Luiz da Veiga	Rua S/Den. L – Picão UNIF LTS nº 61, 63, Saivá	1-01-070-0826-001
Espólio de Algacir Arilton Biazetto	Rua Heitor Vieira, s/nº, Saivá	1-01-071—0933-001
Aoly Picksius da Cunha	Rua S/Den. M – Picão s/nº, Saivá	1-01-072-0296-001
João Carlos Leite de Araújo Wolff	Rua Estrada do saivá, nº 14, Saivá	1-04-046-0034-001
Espólio de Washington Luiz da Veiga	Rua S/Den. L – Picão, s/nº, Saivá	1-01-070-0896-001
Fabio José Sypniewski e Outros	Rua Manoel Alves Martins, s/nº, km 04	1-04-068-0071-001
Eliene Souza dos Santos	Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 76, Portinho	1-02-035-0676-001
Espólio de Jandira Ribeiro	Rua Dr. Bruno, nº 86, Centro	1-01-006-0180-001
Espólio de Mohamed Maarouf Aboud Mourad	Rua XV de Novembro, nº 213, Centro	1-01-017-0222-001
Wanderlei Santos Alves	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 763, Praia dos Polacos	1-01-012-0051-002
Wanderlei Santos Alves	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 763, Praia dos Polacos	1-03-012-0051-001
Espólio de Antonia Davi Fernandes	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 585, Praia dos Polacos	1-03-011-0235-002
Maria Rose Paulo Moacir Maques Velloso	Rua José Rodrigues Pereira, nº 89, Ponta da Pita	1-03-020-0510-001
Agenor Ventura de Souza	Rua Iraci Freire, nº 30, Itapema	1-03-035-1913-004
Anadir Alves Pinheiro	Rua Av. Henrique Lage, nº 95, Itapema	1-03-024-0953-001
Carmem dos Passos Martins	Rua Vereador Cesar Mussi, s/nº, Pinheirinho	1-03-087-0331-001
Osnildo Vilain	Rua Profeta Samuel, s/nº, Matarazzo	1-03-052-0154-001
José Alves Cardoso	Rua Trajano Sgwalt, nº 20, Matarazzo	1-03-001-0018-001
Maria Eduarda Fernandes dos Santos	Rua Arminio da Costa Marques, s/nº, Matarazzo	1-03-022-2770-001
Gracia Regina Santos	Rua Profeta Jeremias, nº 76, Casa 02, Matarazzo	1-03-051-0076-002
Espólio de Enéas Dias Pinheiro	Rua Av. Conde Matarazzo, nº 463, Centro	1-01-045-0043-001
Espólio de Sara Alves de Oliveira e Outros	Rua Av. Conde Matarazzo, nº 363, Fundos, Centro	1-01-043-0449-002
Espólio de Sara Alves de Oliveira	Rua Av. Conde Matarazzo, nº 363B, Centro	1-01-043-0449-003
Airton Silva	Rua Ubaldo Veiga, nº 167, Areao	1-01-049-0320-001
Espólio de Sara Alves de Oliveira e Outros	Rua Av. Conde Matarazzo, nº 363, Centro	1-01-043-0449-001
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Antonina	Rua Av Conde Matarazzo, nº 867, Areao	1-01-054-0309-001
Espólio de Tereza Cordeiro Alves	Rua Av. Henrique Lage, nº 1363, Itapema	1-03-017-0162-001
Espólio de José Kosiski	Rua Av. Conde Matarazzo, s/nº, Areao	1-01-052-0177-001
Espólio de José Kosiski	Rua Pedro Uzeda, s/nº, Área 2, Penha	1-01-102-0189-001
Espólio de José Kosiski	Rua Ubaldo Veiga, s/nº, Casa 2, Areao	1-01-052-0176-002
Jean Carlos Bispo e Marília dos Santos Bispo	Rua Guido Brasil de Camargo Penteado, s/nº, Itapema	1-03-032-0269-010
Marcelo Efigênio da Costa	Rua Av. Henrique Lage, nº 151, Itapema	1-03-024-0870-001
Espólio de Célia do Amaral e Luiz Carlos Fonseca	Rua Av. Conde Matarazzo, nº 659, Areao	1-01-051-0364-001
Espólio de Otto Kesseli Júnior	Rua Av. Conde Matarazzo, nº 513, Areao	1-01-117-0035-001
Espólio de Célia do Amaral e Luiz Carlos Fonseca	Rua Av. Conde Matarazzo, nº 647, Areao	1-01-051-0377-001
Espólio de Dorival Silva	Rua Benedito Vieira da Costa, nº 40, Areao	1-01-048-0053-001
Osnildo Vilain	Rua Av. Conde Matarazzo, s/nº, Matarazzo	1-03-050-0074-001
Espólio de Logel Adriano Dias	Rua Padre Afonso O'Sullivan, nº 61, Frente	1-02-003-0300-002
Ereonai Alves Deres	Rua Carmem Alves dos Santos Matsumoto, nº 576, Portinho	1-02-004-0009-001
Ironaldo Pereira de Deus	Rua Padre Pinto, s/nº, Graciosa de Cima	1-02-039-0616-001
Djalma Alves da Silva Neto	Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 108, Portinho	1-02-035-0698-001
Espólio de Edgar Whiters	Rua Arthur de Sá, nº 48, Graciosa de Baixo	1-02-035-0113-001
Espólio de João Raimundo Alves	Rua Arthur de Sá, nº 226, Graciosa de Baixo	1-02-035-0373-001
Espólio de Donaide Martins Alves	Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 438, Portinho	1-02-035-1045-001
Edna Fernandes Alves	Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 687, Portinho	1-02-004-0250-002
Joel Velloso Martins	Rua Ascendino Ferreira Deres, nº 92, Portinho	1-02-035-1421-001
Iodato Ribeiro de Souza	Rua Ascendino Ferreira Deres, nº 64, Portinho	1-02-035-1405-002
Adilson Delfino	Rua Ascendino Ferreira Deres, nº 54, Portinho	1-02-035-1354-001
Paulo Cesar Pereira Baltasar	Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 425, Portinho	1-02-002-0066-001
Lia Pinheiro da Veiga	Rua Dr. Mello, nº 193, Centro	1-01-043-0105-001
Ironaldo Pereira de Deus Júnior	Rua Padre Pinto, nº 43, Portinho	1-02-039-0619-001

Elisson Pinheiro	Rua Antonio Rodrigues, nº 30, km 04	1-04-004-0390-006
Pedro Henrique do Rosário Pereira	Rua Mestre Adriano, nº 270, Centro	1-01-042-0333-001
Clube Literário e Recreativo de Antonina	Rua Sebastião de Souza, nº 40, Centro	1-01017-0191-001
Espólio de Venina Benta das Mercês	Rua Antonio Mendes, nº 201, Centro	1-01-041-0417-001
Espólio de Aurora Cunha da Cruz	Rua Dr. Rebouças, nº 370, Centro	1-01-006-0266-001
Espólio de José da Luz Neto	Rua Dr. Mello, nº 487, Centro	1-01-042-0011-001
Espólio de Mohamed Maarouf Aboud Mourad	Rua XV de Novembro, nº213A,	1-01-017-0222-002
Espólio de Herminia Coutinho	Rua Dr. Rebouças, nº 404, Centro	1-01-006-0304-001
Espólio de Luiz Augusto dos Santos	Rua Vicente Machado, nº 107, Centro	1-01-019-0090-001
Eliane da Veiga Belém	Rua Antonio Mendes, nº 53, Esc. L. 123 FL.13, Centro	1-01-032-0387-001
Espólio de Theodoro de Camargo e Maria A.	Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, nº 136, Centro	1-01-007-0200-001
Espólio de Jorge Henrique Alves	Rua LRG Marinho de Souza Pinto, nº 22, Centro	1-01-002-0107-001
Espólio de João Mauricio	Rua Conselheiro Alves de Araújo, nº 255, Térreo, Centro	1-01-032-0065-001
Gladinilson Santos	Rua Conselheiro Alves de Araújo, nº 08, Centro	1-01-034-0012-001
Josué Alves Cordeiro	Rua Arthur de Sá, nº 197, Graciosa de Baixo	1-02-001-0319-001
Espólio de José Maria Trigo Pinon	Rua Comendador Araújo, nº 80, Centro	1-01-013-0081-001
Espólio de Mario Pereira	Rua 5 – São Mateus, nº 191, Saivá	1-04-049-0222-001
Renato Miranda dos Santos	Rua Beatriz Batista Souza, n º 50, Batel	1-04-035-0232-001
Espólio de Beatriz Batista Souza	Rua Beatriz Batista de Souza, nº 64, Batel	1-04-035-0246-001
Espólio de Osvaldo Matias Rodrigues	Rua Nicolau Feres, nº 118, Batel	1-04-029-1329-002
Tarciano Antonio Bueno de Paula e Amanda Bueno de Paula	Rua Vereador Antonio Candido Xavier, nº 312, Batel	1-04-029-0774-004
Amanda Bueno de Paula	Rua Vereador Antonio Candido Xavier, nº 312, Batel	1-04-029-0774-002
Espólio de Maria do Carmo Silva	Rua Escoteiro Milton Oribe, 437ª, Portinho	1-02-002-0041-002
Zenita Ribeiro Teixeira	Rua Padre Pinto, nº 364, Graciosa de Cima	1-02-001-0961-001
Joacyr Costa	Rua Jorge Florêncio, nº 324, Portinho	1-02-023-0556-001
Espólio de Marili Ribeiro	Rua Hermância Mendes dos Santos, s/nº, Tucunduva	1-04-029-0009-001
Alice da Rosa Putziger	Rua Antonio Correa da Silva, s/nº, Tucunduva	1-02-006-0214-001
Alice da Rosa Putziger	Rua Antonio Correa da Silva, s/nº, Tucunduva	1-02-006-0203-001
Marina N. dos Santos	Rua Setembrino da Costa Alves, s/nº, Km 04	1-04-002-1400-043
Enir Gonçalves Rodrigues	Rua Av. Thiago Peixoto, nº 3618, Km 04	1-04-002-0670-001
Enir Gonçalves Rodrigues	Rua Av. Thiago Peixoto, nº 3604, Km 04	1-04-002-0648-001
João Lara de Cristo	Rua Livir Simão, nº 27, Km 04	1-04-080-0724-001
Adiva Rosendo Teixeira	Rua Joaquim Rodrigues, nº 92, Km 04	1-04-084-0230-001
Espólio de Selma Stein	Rua Abílio Lopes Vieira, nº 453, Km 04	1-04-001-0230-001
Espólio de Selma Alencar Araripe	Rua Abílio Lopes Vieira, nº 62, Km 04	1-04-002-0787-001
Elena Domiciano Vicente	Rua Antiga Estrada da Graciosa, nº 443, Batel	1-04-010-0931-001
Luis de Araújo	Rua Daniel Rodrigues, nº 228, Km 04	1-04-085-0317-001
Eliane Cristina da Cruz Nascimento	Rua Livir Simão, nº 54, Km 04	1-04-002-1400-048
Hercílio Ferreira Pinheiro	Rua Abílio Lopes Vieira, nº 669, Km 04	1-01-001-0059-001
Sebastião Lemos	Rua Augusto Xavier Rodrigues, nº153, Tucunduva	1-02-070-0130-001
Espólio de Ildefonso Alves Pereira Filho	Rua Augusto Xavier Rodrigues, nº106, Tucunduva	1-02-072-0209-001
Espólio de Laura Alves Costa	Rua Augusto Xavier Rodrigues, nº40, Tucunduva	1-01-071-0036-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Manoel Araújo, s/nº, Tucunduva	1-02-060-0152-001
Rhody Pavanelli Fonseca	Rua Rua Zezito Moreira, nº 74A, Tucunduva	1-02-059-0229-001
Cerli Aparecida Eurich	Rua Profº Elysio de Oliveira Viann, nº 724, Tucunduva	1-02-047-0044-001
Lisvania Pereira da Cruz	Rua Sem Den A COAPAR, s/nº, Tucunduva	1-02-068-0007-001
Madirlene Ribeiro Barreto	Rua Deputado Alencar Furtado, nº 133, Batel	1-02-033-0273-001
Espólio de Beatriz Batista de Souza	Rua Beatriz Batista de Souza, nº 64B, Batel	1-04-035-0246-003
Virson Arnaldo de Castro filho	Rua Manoel Amorim, nº 131, Fundos, Batel	1-04-051-0434-002
Espólio de Aroldo Alves dos Santos	Rua Lourival Benedito Mayer, nº 36, Tucunduva	1-02-050-0095-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Olavo Seidel, nº 350, Tucunduva	1-02-060-0331-001
Wagner Santos Prates	Rua João Leonardo Dias, nº 76, Tucunduva	1-02-069-0272-001
Orlando Cezar Cardoso Ribeiro	Rua Profº Elysio de Oliveira Viann, nº 1293, Tucunduva	1-02-072-0034-001
Daniel Carlos de Oliveira	Rua Heitor Costa Freire, s/nº, Ponta da Pita	2-9903103
Indústria e Comércio de Conservas Vale Verde Eireli	Rua Estrada do Saivá, s/nº, Saivá	2-20121408
Ester Da Silva	Rua Olavo Seidel, nº 364, Tucunduva	1-02-060-0346-001
Espólio de Abnel Rodrigues	Rua João Braga, nº 55, Tucunduva	1-02-071-0068-001
Egledsonmar Affonso Mendes	Rua Deputado Alencar Furtado, nº 228, Batel	1-02-028-0732-001
Caetano Cândido Machado Filho	Rua Av. Thiago Peixoto, nº 853, 1Pav Comércio, Batel	1-01-059-0241-001
Marcelo Aboud Mourad	Rua Manoel Fernandes Amorim, s/nº, Batel	1-04-056-0438-001
Elias Pereira Pardinho	Rua José da Costa Amorim, nº 235, Batel	1-04-056-0063-001
Nelson dos Santos Pinheiro	Rua Manoel Fernandes Amorim, s/nº, Batel	1-04-051-0323-001
Denise Yoshiko Furusho	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, s/nº, Batel	1-01-060-0224-001
Waldir Gmach dos Prazeres	Rua Oscar Pereira Maia, nº 91, Casa, Batel	1-04-038-0264-001
Luis Carlos Fabri	Rua Nicolau Feres, nº 168, Batel	1-04-029-1382-001
Espólio de Noemia Ribeiro de Jesus Rosa	Rua Professor João Xavier, nº 42, Batel	1-04-041-0323-001
Espólio de Rubevalde Leão	Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 315, Batel	1-04-035-0148-001
Jucimara dos Santos Ferreira	Rua Zung Sui Shen, s/nº, Barigui	1-04-019-1171-001
Sirley de Lourdes Wilczek	Rua Cláudio Ferreira, nº 290, Baruigui	1-04-067-0082-001
Antonio Pinheiro dos Santos	Rua Francisco Clemente de Souza, nº 186A, Barigui	1-04-017-0282-002
Espólio de Valquiria dos S. Cardoso e Paulo S. Cardozo	Rua Francisco Clemente de Souza, nº 186, Barigui	1-04-017-0282-001
Genilda Aparecida P. P. de Paula	Rua Francisco Clemente de Souza, nº 113, Barigui	1-01-014-0160-001
Patrícia dos Santos Fernandes	Rua Vadir de Castro, nº 42, Barigui	1-04-014-0039-001
Noeli Nunes Pereira	Rua Zung Sui Shen, nº 413, Barigui	1-04-017-0031-001
Espólio de Rubevalde Leão	Rua Pres. Getúlio Vargas, s/nº, Batel	1-04-035-0126-001
Amanda Bueno de Paula	Rua Pres. Getúlio Vargas, s/nº, Batel	1-04-029-0774-005
Espólio de Rubevalde Leão	Rua João Leão, nº 443, Batel	1-04-026-0133-001
Isabel Cristina Graça de Almeida	Rua TR. Pedro Amado, nº 196, Saivá	1-04-025-0087-001
Gislaine Barros do Rosário Ricardo	Rua TR. Pedro Amado, nº 321, Saivá	1-01-062-0304-001
Sebastiana Barbosa de Souza	Rua Hilda Vieira, nº 72A, Saivá	1-01-069-0187-002
Jorge Antonio de Souza	Rua Hilda Vieira, nº 210, Unif. Lote 26 e 28, Saivá	1-01-069-0340-001
Espólio de Servino de Oliveira	Rua Hilda Vieira, nº 614, Saivá	1-01-069-0565-001
Espólio de Maria de Souza Alves	Rua 5, São Mateus, nº 79, Saivá	1-04-050-0038-001
Espólio de Esmeralda da Costa Dias	Rua 5, São Mateus, nº 231, Saivá	1-04-049-0290-001
Espólio de Miguel Pol	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, n º 75, Saivá	1-04-025-0563-001
Espólio de Nair de Castro Gouveia	Rua Dona Nair de Castro Gouveia, nº 61, Saivá	1-04-047-0050-001
Rita Conceição Alves Carvalho	Rua Amadeu Pinheiro, nº 278, Saivá	1-01-062-0435-001
Arlindo Neves Soares	Rua Sylvino Rodrigues, nº 46, Casa, Saivá	1-01-062-0460-001
Espólio de José do Amaral	Rua TR. Da Fonte, nº 230, Itapetininga	1-04-021-0254-001

Espólio de José do Amaral	Rua Benedito Ferreira da Costa, nº 30, Batel	1-04-023-0460-001
Espólio de Feliciano Garcia	Rua Amir da Silva, nº 24, Itapetininga	1-04-045-0045-001
Izel Faria Sobrinho	Rua TR. Da Fonte, nº 97, Itapetininga	1-04-022-0648-001
Espólio de Mario Luiz Correa	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, s/n º, Caixa D'Água	1-01-0670140-001
Paulo Apolinário	Rua Honório Machado, nº 309, Tucunduva	1-02-031-0104-002
Estevam Carlos de Jesus Gipiela	Rua Dr. Orandi, nº 124, Tucunduva	1-02-056-0073-001
Levi Oliveira Maciel	Rua João Leonardo Dias, nº229, Tucunduva	1-04-024-0643-001
Espolio de João de Castro	Rua Profº Elisio de Oliveira Viana, s/n, Tucunduva	1-02-047-0219-003
João Luiz de Souza	Rua Profº Elisio de Oliveira Viana, nº 854, Tucunduva	1-02-048-0047-001
Marlene Gonçalves Pereira	Rua Profº Elisio de Oliveira Viana, nº 756,Tucunduva	1-02-047-0078-001
Marlene Gonçalves Pereira	Rua Profº Elisio de Oliveira Viana, nº 756 A, Tucunduva	1-02-047-0078-002
Espolio de José Carlos Bigaiski	Rua Hermância Mendes dos Santos, nº 817, Tucunduva	1-04-024-0354-001
Espolio de Jacira cezarino do Carmo	Rua Hermância Mendes dos Santos, nº 261, Tucunduva	1-04-029-0162-001
Fernandina Cardoso Ricardo	Rua Hermância Mendes dos Santos, nº137, Tucunduva	1-04-029-0270-002
Osvaldir Chaurais do Carmo	Rua Hermância Mendes dos Santos, nº07, Tucunduva	1-04-029-0417-002
Espolio de Wladyslaw Pirog	Rua Padre José Millani, 64, Tucunduva	1-02-060-0234-001
Espolio de Alipio Alves dos Santos	Rua Padre José Milane, nº 331, Tucunduva	1-02-061-0167-001
Espolio de Lucas Policarpo	Rua Etelvina Alves Marinho, nº 209, Batel	1-02-054-0139-001
Espolio de Erico Seidel	Rua Olga Fonseca Leite, 50, Batel	1-02-026-0010-001
Espolio de Lucas Policarpo	Rua Etelvina Alves Marinho, nº 209 A, Batel	1-02-054-0139-002
Espolio de Lucas Policarpo	Rua Etelvina Alves Marinho, nº 209 B, Batel	1-02-054-0139-003
Inira Rodrigues de Oliveira	Rua Professor João Xavier, nº 175, Batel	1-04-038-0103-001
Eberton Lima da Cruz	Rua Caixa Dàgua, 130, Caixa dàgua	1-01-137-0432-001
Espolio de Erico Seidel	Rua Olavo Seidel, s/n, Batel	1-02-028-0114-002
Maria Marta Pereira da Cruz	Avenida Thiago Peixoto, nº 358, Km 04	1-04-006-1061-001
Sidney Ramos	Rua Beco Petrônio Peixoto, nº 142 - Fundos - Batel	1-02-033-0811-003
Rodrigo Salles Fernandes	Avenida Thiago Peixoto, 1294, Batel	1-04-039-0368-002
Espolio de Pedro Luiz da Rocha Bezerra	Avenida Thiago Peixoto, 1262 A, acesso pela servidão- Batel	1-04-039-0340-001
Graziele Costa de Abreu	Avenida Thiago Peixoto, 808, Batel	1-02-029-0320-003
Espolio de Acir Volpato Kyt	Rua Manoel Boaventura, s/n, Rio do Nunes	2-01-067-0094-001
Espolio de Claudio Losi	Rua s/denominação, s/n, Rio do Nunes	2-01-066-0136-001
Espolio de Claudio Losi	Rua s/denominação, s/n, Rio do Nunes	2-01-086-0136-002
Luiz Roberto Rodrigues Gonçalves	Rua Prof. Durvalina A. dos Santos, 28, Barigui	1-04-011-0028-001
Itapema Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Vereador Cesar Mussi, s/n, Pinheirinho	1-03-079-0232-001
Lucimere D.P. Silva	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, 1072 A, Caixa Dágua	1-01-067-0600-002
Obadias Ramos	Rua Maria Furucho, 161, Caixa Dágua	1-01-137-0364-001
Ereonilda Martins Alves	Rua Maria Furucho, 37, Caixa Dágua	1-01-137-0468-001
Celso Luiz Santos Wistuba	Rua João da Cruz Leite, 129 A, Jardim Maria Luiza	1-01-074-0031-002
Espolio de Avelino Pereira dos Santos	Rua Nelson Vassari, 83 B – fundos, Caixa Dágua	1-01-067-2077-001
Valdemiro Neuburguer	Rua Nelson Vassari, 159 - C, Caixa Dágua	1-01-067-2018-004
Luiz Carlos P. da Silva	Rua Reinaldo Salles, 396, Itapema	1-03-019-0890-001
Espolio de José Antonio dos Santos	Rua Ascendino Costa Freire, 131, Praia dos Polacos	1-03-027-0160-001
Vilma Belém S. Miranda	Rua Leonino Gomes Polidoro, 293, Praia dos Polacos	1-03-027-0303-001
Célia Hiekis de Biassio	Ra Heitor da Costa Freire, 99, Itapema	1-03-032-0705-001
Leonel Alves	Rua Salvador Graciano, s/n, Ponta da Pita	1-03-015-0506-002
Altamiro do Rosário Alves	Rua Salvador Graciano, 62, Ponta da Pita	1-03-015-0299-001
Luiz Alburguetti	Avenida Henrique Lage, s/n, Itapema	1-03-017-0140-002
Moysés Galdino da Silva	Rua Mathias José Galdino, 54, Itapema	1-03-035-4302-001
Emerson Adilson Lyra Borges	Rua particular B, s/n, Itapema	1-03-030-0072-001
Espolio de Elimar Diesel	Rua Guido Brasil de Camargo Penteado, s/n, Itapema	1-03-017-1585-001
Dirceu Martins Velloso	Rua Guido Brasil de Camargo Penteado, s/n, Itapema	1-03-017-1450-001
Anthoni Alexandre Santos de Souza	Tr Dejair Polidoro, 89, Ponta da Pita	1-03-015-1659-002
Pedro Costa Freire	Rua Guido Brasil de Camargo Penteado, s/n, Itapema	1-03-017-1540-006
Maria Rose Paulo	Rua Jose Rodrigues Pereira, 89 – A, Ponta da Pita	1-03-020-0510-002
Antonio Carlos Freire	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, 1461 –A, Ponta da Pita	1-03-020-0138-002
Neri Ferreira Pinto	Rua João Rodrigues Pereira, s/n, Itapema	1-03-032-0269-006
João Rosa	Rua Reinaldo Salles, 550, Itapema	1-03-036-0039-001
Espolio de Claudineia Fernandes dos Santos	Avenida Henrique Lage, s/n, Itapema	1-03-017-0903-002
Espolio de Carmem dos Santos Pereira	Avenida Henrique Lage, S/n, Itapema	1-03-035-2294-001
João Rosa	Rua Reinaldo Salles, 556, Itapema	1-03-036-0029-001
Hollyood Pereira Leite	Rua Lauro Fabri, 155, Barigui	1-04-019-1692-001
Lucia Mara Vieira	Rua Lauro Fabri, 210, Barigui	1-04-019-1526-002
Espolio de João Antonio Ramalho	Rua Zung Sui Shen, 22, Barigui	1-04-019-0918-004
Iracema Cordeiro da Silva Zella	Rua Joaquim Rodrigues, 163, Km 04	1-04-084-0506-001
Airton Justo da Silva	Rua Joaquim Rodrigues, s/n – Fundos, Km 04	1-04-084-0198-001
Acir Dias	Avenida Thiago Peixoto, s/n, Km 04	1-04-006-1180-001
Adami Correa Pereira	Estrada da Graciosa, 2880, Barigui	1-04-009-0559-001
Espolio de Lucimar Aparecida da Silva	Rua Antiga Estrada da Graciosa, 300, Km 04	1-04-006-1519-001
Espolio de Santino Pinheiro dos Santos	Avenida Thiago, 3518, Km 04	1-04-002-0450-001
Ubirajara de Oliveira Alves	Rua Abilio Lopes Vieira, s/n, Km 04	1-04-002-1400-014
Ivo Gonçalves	Rua Abilio Lopes Vieira, s/n, Km 04	1-04-002-1400-006
Espolio de Antonio Gonçalves	Rua Abilio Lopes Vieira, s/n, Km 04	1-04-002-1400-024
Conceição Marques Martins	Rua Setembrino da Costa Alves, 107, Km 04	1-04-080-0609-001
Espolio de Lili de Souza Ferreira	Rua Abilio Lopes Vieira, 285, Km 04	1-04-001-0343-002
Espolio de Joacir Costa Pinto	Rua Abilio Lopes Vieira, 340 A	1-04-080-1170-002
Espolio de Tagildo Machado	Rua Abilio Lopes Vieira, 568 B, Km 04	1-04-080-2049-001
Alex Sander Alves de Oliveira	Rua Abilio Lopes Vieira, 718, Km 04	1-04-080-2339-001
Marcio Lozi	Rua Abilio Lopes Vieira, 140, Km 04	1-04-002-0831-001
Ravaglia Josefina Goulart Ferreira	Rua Antonio Rodrigues, 55, Km 04	1-04-006-1186-001
Espolio de Jose Lino da Cruz	Rua Salomão Policarpo, s/n, Km 04	1-04-087-0404-001
Jurema Lameu	Rua Salomão Policarpo, s/n, Km 04	1-04-086-0413-001
Marilene Cardoso Costa Nunes	Rua Salomão Policarpo, s/n, Km 04	1-04-006-1188-001
Industria e comércio de Conservas e Produtos Alimentícios JEJ Ltda	Rua Daniel Rodrigues, s/n, Km 04	1-04-007-0255-001
Espolio de Maria Deniszewicz Juventino	Rua Daniel Rodrigues, 251, Km 04	1-04-086-0119-001
Espolio de Josmar Nunes de Carvalho	Rua Salomão Policarpo, 848, Km 04	1-04-006-1028-001
Maria Angela Cesar	Rua Demetrio Machado, 495, Caixa Dágua	1-01-099-0005-001
Lourival Vidal	Rua Demétrio Machado, 112, Caixa Dàgua	1-01-098-0507-001
Nilton da Silva Santos	Alameda Guarapirocaba, 1113, Caixa Dágua	1-01-098-0211-003

Neusa Maria de Oliveira Domingos Mauricio de Oliveira	Alameda Guarapirocaba, 295 – A, Caixa Dágua	1-01-099-0229-002
Neusa Maria de Oliveira Domingos Mauricio de Oliveira	Alameda Guarapirocaba, 295, Caixa Dágua	1-01-099-0229-001
Espolio de Jaime Carlos dos Anjos	Rua Demetrio Machado, 84, Caixa Dágua	1-01-098-0502-001
Espolio de Jose Carlos Couto	Rua Prof. Yolanda Pinto, 260, Caixa Dágua	1-01-089-0137-001
Juni Feres Mousinho	Rua XV de Novembro, nº 128, Centro	1-01-009-0103-001
Espólio de Edilson Ribeiro de Souza	Rua S/Den.D-Rio do Nunes, s/nº, Rio do Nunes	2-01-091-0597-001
Copel Distribuição S.A	Rua Benedito Abel de Paula, s/nº, Matarazzo	1-03-054-0361-001
Maria do Carmo Ribeiro Alves	Rua Roberto de Abreu, s/nº, Pinheirinho	1-03-071-0225-001
Maria do Carmo Ribeiro Alves	Rua Roberto de Abreu, s/nº, Pinheirinho	1-03-071-0210-001
Espólio de Mutsumi Ogura	Rua F Pinheirinho, nº 512, Área Unificada, Pinheirinho	1-03-071-0094-001
Maria do Carmo Ribeiro Alves	Rua Roberto de Abreu, s/nº, Pinheirinho	1-03-071-0255-001
Maria do Carmo Ribeiro Alves	Rua Roberto de Abreu, s/nº, Pinheirinho	1-03-071-0240-001
Espólio de Gercino de Gregorio	Rua Miguel Pedro Abib, nº 43, Praia dos Polacos	1-03-005-0107-001
Armando Marques	Rua TR Ildefonso, nº 53, Centro	1-01-035-0102-001
Espólio de Zulmar dos Passos Santos	Rua Salvador Graciano, nº130 B, Ponta da Pita	1-03-015-0552-003
Espólio de Zulmar dos Passos Santos	Rua Salvador Graciano, nº 130 A, Ponta da Pita	1-03-015-0552-002
Cristian Sebastião da Cruz	Rua Arminio da Cosa Marques, nº 543, Matarazzo	1-03-022-2690-001
Sergio Celli	Rua Vereador Cesar Mussi, s/nº, Pinheirinho	1-03-091-0140-001
Espólio de Lauro Noto	Rua Salvador Graciano, s/nº, Ponta da Pita	1-03-015-1157-001
André Camargo da Silva	Rua Salvador Graciano, nº 151, Ponta da Pita	1-03-029-0170-001
Odir Rodrigues	Rua Av Henrique Lage, s/nº, Itapema	1-03-035-2451-001
Espólio de Mutsumi Ogura	Rua S/Den, s/nº, Itapema	1-03-071-0284-001
Arlete Miranda de Assis Silva	Rua S/Den 282, s/nº, Itapema	1-03-036-0178-001
Ruth Angelina Martins Marcorin	Rua Reinaldo Salles, s/nº, Itapema	1-03-019-0685-001
Itapema Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Av Henrique Lage, s/nº, Itapema	1-03-017-0376-001
Bernardo Peixoto Mader Gonçalves e S/M	Rua 13 de Maio, nº 67, Itapema	1-03-034-2886-001
Odir Rodrigues	Rua Av Henrique Lage, s/nº, Itapema	1-03-035-2542-001
Espólio de Luiz Aluisio Paixão	Rua Profeta Samuel, s/nº, Matarazzo	1-03-051-0262-001
Marcos Rodrigues Pereira	Rua Dario Bezerra, nº790, Caixa d'água	1-01-144-0212-001
Espólio de Juarez Alves Pereira	Rua Manoel Dos Santos, nº 90, Praia dos Polacos	1-03-027-0200-001
Zotti Administradora de Bens Eireli	Rua Joaquim Procópio Chicorro Júnior, nº 127, Praia dos Polacos	1-03-009-0226-001
Espólio de Antoninho Salvador	Rua Cons. Antonio Prado, s/nº, Centro	1-01-017-0115-001
Espólio de Antoninho Salvador	Rua Sebastião de Souza, nº 18, Centro	1-01-017-0145-001
Espólio de Antoninho Salvador	Rua Sebastião de Souza, nº 8, Centro	1-01-017-0133-001
Espólio de Mutsumi Ogura da Costa	Rua D – Condomínio Itamaraca, s/nº, Pinheirinho	1-03-061-0452-001
Jairo Lopes	Rua Pedro Servolo Veloso, nº 30, Centro	1-02-037-0740-001
Pedro Edgar Favoretto	Rua Sussumo Assunuma, nº 51, Praia dos Polacos	1-03-026-0785-001
Jeferson Santos	Rua Coronel Libero, s/nº, Centro	1-01-018-0244-011
Jorge Cardoso Takassaki	Rua Coronel João Viana, nº 153, Centro	1-01-004-0068-002
Espólio de José Alves da Rosa	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 956, Caixa D'Água	1-01-137-0882-001
Ricardo Antonio Lopes Martins	Rua Dr Bruno, nº 19, Centro	1-01-002-0253-001
Espólio de Iara Nogueira	Rua Conselheiro Alves de Araújo	1-01-033-0244-001
Espólio de Gerhardt Ludwig Rothert	Rua Francisco Velloso, nº 306, Ponta da Pita	1-03-016-0945-001
Itapema Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua 6 de Novembro, nº 55, Penha	1-01-121-0102-002
Leoni Camargo Costa	Rua Mestre Adriano, nº268 – A – Fundos, Centro	1-01-042-0324-003
Lenita Mariano do Prado	Rua Av Leovigildo de Freitas, nº 244, Centro	1-01-018-0263-001
Joel Alves da Rosa	Rua Demetrio Machado, nº 56, Caixa D'Água	1-01-098-0500-001
Espólio de Adilson Costa Barreto	Rua 5 de Julho, nº98 – A, Centro	1-02-051-3183-002
Marlene Ribeiro Barreto	Rua 5 de Julho, nº98 – B, Centro	1-02-051-3183-003
Karine Gabriele de Padua	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 91, Caixa d'Àgua	1-01-089-0032-001
Alannah Marinho Calisto	Rua Isidoro Costa Pinto, nº 454, Centro	1-02-037-2808-001
Espólio de Maria Janete Beatriz Mangini	Rua Isidoro Costa Pinto, nº 508, Centro	1-02-037-2872-001
Ruth Scheafer	Rua Theofilo Soares Gomes, nº 133, Centro	1-01-001-0026-001
Rosangela Ferreira Alves	Rua Riachuelo, nº 71, Centro	1-01-041-0062-001
Espólio de Mario Ramos	Rua Av Thiago Peixoto, nº 2168, KM 04	1-04-004-0290-001
Nadia Lameu Menaide	Rua Antonio Rodrigues, nº 171, KM 04	1-04-006-1580-001
Jackson Dutra da Silveira	Rua Maria Furucho, nº 121, Caixa D'Água	1-01-137-0430-001
Marcia Regina Mayer Calisto	Rua Alameda Guarapirocaba, nº 913, Caixa D'Água	1-01-098-0360-001
Espólio de Jonas do Nascimento	Rua Antiga Estrada da Graciosa, nº 283, Batel	1-04-010-1086-001
Ronaldo do Nascimento	Rua Honorio Machado, nº 301, Tucunduva	1-02-031-0098-003
Hamilton dos Santos	Rua Manoel Fernandes Amorim, nº 155, Batel	1-04-051-0422-001
Espólio de Donaide da Cruz Costa	Rua Av Thiago Peixoto, s/nº, Batel	1-04-043-0432-001
Neuri do Carmo Bonfim	Rua Av Thiago Peixoto, nº 3621, KM 04	1-04-085-0114-001
Claudiane da Costa	Rua Vereador Antonio Candido Xavier, nº 372, Batel	1-04-040-0161-001
Espólio de Erico Seidel	Rua Alceu Pinto de Almeida, nº 50, Batel	1-02-026-0160-001
Espólio de Ney Barreto	Rua Olavo Seidel, nº 112, Batel	1-02-026-0060-001
João Carlos dos Reis	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, nº 611, Saivá	1-01-062-0815-001
Espólio de Nestor Gonçalves e outros	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, nº 533, Saivá	1-01-062-0816-002
Espólio de Avelino do Nascimento	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, nº 436 A – Comércio, Caixa D'Água	1-01-137-0070-002
Espólio de Avelino do Nascimento	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, nº 436, Caixa D'Água	1-01-137-0070-001
Espólio de Avelino do Nascimento	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, nº 406, Caixa D'Água	1-01-137-0030-002
Marcio José Alves Nunes	Rua Av Thiago Peixoto, nº 462, Batel	1-02-051-3618-001
Glauber Barreto Fonseca e outros	Rua Olavo Seidel, nº 21, Batel	1-02-028-0300-001
Espólio de Geraldina Alves Elias	Rua São Manoel, nº 151, Caixa D'Água	1-01-137-0931-001
Ari Borges Parodi	Rua João Leão, nº 263, Batel	1-04-033-0104-001
Espólio de Amantino de Castro Santos	Rua Severino Vicente de Lima, nº 110, Batel	1-04-043-0612-001
Espólio de Rubevalde Leão	Rua Antenor Máximo Cordeiro, nº 168, Batel	1-04-035-0331-001
Claiton Ferreira de Oliveira	Rua Av Thiago Peixoto, nº 882 A, Batel	1-04-043-0422-002
Air dos Santos	Rua Av Thiago Peixoto, nº 874, Batel	1-04-043-0280-001
Espólio de Rubevalde Leão	Rua Antenor Máximo Cordeiro, nº 116, Batel	1-04-038-0359-001
Espólio de Afonso Pinheiro Rodrigues	Rua Oscar Buck, nº 88, Tucunduva	1-02-049-0147-001

Luis Carlos Pereira	Rua Oscar Buck, s/nº, Tucunduva	1-02-049-0174-001
Valmir de Castro Ferreira	Rua Arthur Shunemann, nº 281 – A, Tucunduva	1-02-030-0125-005
Espólio de Anibal Martins da Costa	Rua Honorio Machado, nº 89, Batel	1-04-043-0173-001
Maria da Penha Alves Gonçalves	Rua Honorio Machado, nº 88, Tucunduva	1-02-050-0047-001
Jair Gomes Leopoldino	Rua Honorio Machado, nº 827, Tucunduva	1-02-068-0054-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nicio França, nº 56, Tucunduva	1-02-063-0086-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nicio França, nº 70, Tucunduva	1-02-063-0100-001
João Rodrigues Pereira	Rua Nicio França, nº 70, Tucunduva	1-02-064-0251-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nicio França, nº 126, Tucunduva	1-02-063-0185-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nicio França, nº 98, Tucunduva	1-02-063-0127-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nicio França, nº 84, Tucunduva	1-02-063-0114-001
Nildo da Costa Freire	Rua José Pereira da Cruz, nº 142, Tucunduva	1-02-024-1960-001
Sebastiana Ribeiro Braga	Rua José Pereira da Cruz, nº 66 – A, Tucunduva	1-02-010-0071-002
Espólio de Sebastiana Ribeiro Braga	Rua José Pereira da Cruz, nº 66 – A, Tucunduva	1-02-010-0071-001
Graciele Aparecida Gotardi	Rua José Pereira da Cruz, nº 46 – A, Tucunduva	1-02-010-0050-002
Stella Maris Winnikes da Silva	Rua José Pereira da Cruz, nº 9, Tucunduva	1-02-032-0600-001
João Rodrigues Pereira	Rua Av Thiago Peixoto, nº 3560 – A Fundos, KM 04	1-04-002-0614-002
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Izael Munn Vieira, nº 187, Tucunduva	1-02-065-0037-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Izael Munn Vieira, nº 39, Tucunduva	1-02-060-0067-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Izael Munn Vieira, nº 25, Tucunduva	1-02-060-0080-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Izael Munn Vieira, nº 53, Tucunduva	1-02-060-0054-001
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Izael Munn Vieira, nº 67, Tucunduva	1-02-060-0041-001
Espólio de Eudoxia Santos Ribeiro	Rua Hemancia Mendes dos Santos, nº 173 – Fundos, Tucunduva	1-04-029-0221-002
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Nicio França, nº 42, Tucunduva	1-02-063-0073-001
Lilian Ribeiro do Rosário	Rua Hermancia Mendes dos Santos, nº 603, Tucunduva	1-04-024-0149-001
Espólio de Noely Gonçalves de Souza Santos	Rua Maximilio Machado, nº 115, Saivá	1-01-062-0820-005
Rubens Ferreira dos Santos	Rua Maximilio Machado, nº 102, Saivá	1-01-062-0813-015
Espólio de Fidelcino Raimundo	Rua Luis Gomes Dias, nº 113, Saivá	1-04-049-0130-001
Odete da Cruz Pires	Rua Lori Ari Godar, s/nº, Saivá	1-04-048-0128-001
Helton Gomes Lopes	Rua Agostinho Dutra, nº 75, Saivá	1-01-062-0314-001
Claudiane da Costa	Rua Luis Gomes Dias, nº 31, Saivá	1-04-049-0026-001
Espólio de Aracy da Silva Rodrigues	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, nº 659 – Fundos, Saivá	1-01-062-0813-005
Espólio de Wladyslaw Pirog	Rua Padre José Millani, nº 22, Tucunduva	1-02-060-0195-001
Espólio de Irineu Stapassoli	Rua Abilio Lopes Vieira, nº 417, KM 04	1-04-001-0255-001
Enir Gonçalves Rodrigues	Rua Abilio Lopes Vieira, nº 310, KM 04	1-04-080-1136-001
Espólio de Antonio Rodrigues dos Santos	Rua Abilio Lopes Vieira, nº 290, KM 04	1-04-080-1047-001
João Marcio da Silva	Rua Joaquim Rodrigues, nº 173, KM 04	1-04-006-0740-001
Madecarniel Agricultura e Pecuária LTDA	Rua Salomão Policarpo, nº 12, KM 04	1-04-002-0436-002
Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Dalluchem LTDA	Rua Av Thiago Peixoto, nº 3800, KM 04	1-04-001-0732-001
Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Dalluchem LTDA	Rua Av Thiago Peixoto, nº 3800 – A, KM 04	1-04-001-0732-002
Espólio de Antonio Rodrigues	Rua Av Thiago Peixoto, nº 3475 – B, KM 04	1-04-005-0151-001
Onesia Inacio Modesto	Rua Profº Elysio de Oliveira Viana, nº 694, Tucunduva	1-02-047-0010-001
Onesia Inacio Modesto	Rua Profº Elysio de Oliveira Viana, nº 694, Tucunduva	1-02-047-0010-002
Alice da Rosa Putziger	Rua Princesa Isabel, nº 123, Tucunduva	1-02-006-0142-001
Espólio de Manoel da Costa Freire	Rua Princesa Isabel, nº 122, Tucunduva	1-02-012-0191-002
Alice da Rosa Putziger	Rua Princesa Isabel, nº 147, Tucunduva	1-02-006-0118-001

Art. 2º - O não atendimento ao disposto neste Edital implicará nas penalidades, conforme legislação pertinente e em vigor:

a) EXECUÇÃO JUDICIAL;

b) ARRESTO ou PENHORA DE BENS;

Art. 3º – Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 19 de Dezembro de 2022.

ANDERSON DOS SANTOS

Responsável Pela Divisão De Fiscalização

Decreto 143/2019

RAFAEL NEVES ALVES

Secretário Mun de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:89A9DB8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO

MUNICÍPIO DE ASTORGA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°023/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA** – CNPJ/MF: 40.138.949/0001-77;

OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro dovalor unitário referente ao lote n° 20, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Registrado (R$)	Valor Unitário Corrigido (R$)
01	FERMENTO EM PÓ **D´MILLE 100G**	600	UNIDADE	1,85	2,37

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Valdenir Rosa.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:73776344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os pedidos de isenções do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U. e Taxas de Serviços Urbanos, com fundamento no disposto no Artigo 100, do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 2.174/2009, de 29 de setembro de 2009, por estarem preenchidos e cumpridos:

D E C R E T A

Art.1º- Ficam DEFERIDOS os pedidos de isenções de pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - I. P.T.U. e TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, relativos ao exercício de 2023, dos seguintes contribuintes:

NOME	INSCRIÇÃO CADASTRAL
ADALBERTO ADELINO DOS SANTOS	01.02.002.0197.001 - 4140
ADAO FREIRE DE CARVALHO	01.01.183.0025.001 - 3426
ADAO JOSE DUTRA	01.01.261.0101.001 - 8331
ADEMAR ALVES DE ASSUNÇÃO	01.02.078.0247.001 - 5654
ADEMAR GONCALVES VIEIRA	01.01.191.0330.001 - 3634
ALCEU MARCHETTO	01.01.254.0205.001 - 8216
ALCIDES BRITO	01.01.009.0300.001 - 197
ALCIDES FRANZONI	01.02.048.0037.001 - 5268
ALCINO LOURENCO FERREIRA	01.02.040.0229.001 - 5108
ALDEDINO PEREIRA DE ALMEIDA	01.01.235.0025.001 - 7886
ALMIRES FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	01.01.293.0172.001 - 9636
ALTENIZA PEREIRA DE SOUZA	01.01.214.0302.001 - 3935
ALVINO LOSAPIO REDIVO	02.01.052.0340.001 - 6146
ALZIRA MARQUEZINE MARTINS	01.01.245.0072.001 - 8047
AMELIA MANZANO FERNANDES	01.01.189.0282.001 - 3571
AMERICO DONADELI	01.01.251.0064.001 - 8111
ANA ALCANTI DA SILVA	04.01.025.0368.001 - 6851
ANA MARIA DE FREITAS YOSHIOKA	01.01.129.0137.001 - 2777
ANA MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	01.02.058.0125.001 - 5445
ANA MARIA SANCHES ZULIANI	01.01.087.0153.001 - 2080
ANEZIA LEPERA	01.01.101.0063.001 - 2300
ANEZIO CELICO	01.01.077.0113.001 - 1875
ANEZIO RIBEIRO DA SILVA	03.01.037.0056.001 - 6497
ANITA PASTOR SANCHES AGUILAR	01.02.124.0115.001 - 14126
ANIZIO GERALDO DE SOUZA	01.01.129.0104.001 - 2774
ANTONIA LUCI NUNES	01.01.254.0026.001 - 8206
ANTONIETA CASSOLATO TAVARES	01.01.069.249.001 - 1753
ANTONIO CELEGHIM	01.01.236.0061.001 - 7915
ANTONIO CRAVES	03.01.035.0135.001 - 6474
ANTONIO DA SILVA COSTA	01.01.127.0220.001 - 2725
ANTONIO ESCUSIATO FILHO	01.01.012.0250.001 - 288
ANTONIO EUSTAQUI FERREIRA	01.02.033.0090.001 - 4935
ANTONIO JOSE MARQUES	01.01.006.0253.001 - 129
ANTONIO LEITE SANTANA	01.01.139.0384.001 - 3007
ANTONIO LEITE SANTANA	01.01.139.384.001 - 3007
ANTONIO MANOEL DE SOUZA	01.01.087.0142.001- 2078
ANTONIO MANOEL DOS SANTOS	04.01.023.0030.001 - 6829
ANTONIO MANZAN	01.01.244.0047.001 - 8034
ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	01.01.100.0018.001 - 36
ANTONIO PESSOTO	01.02.060.0263.001 - 5477
ANTONIO PORTERO FERNANDES	01.01.140.0141.001 - 3016
ANTONIO QUINTILIANO FERNANDES NETO	01.01.004.0143.001 - 78
ANTONIO SATURNINO DOS SANTOS	01.02.122.0156.001 - 10997
APARECIDA DAS GRAÇAS OLIVEIRA	01.02.043.0327.001 - 5197
APARECIDA ZAMPIERI	03.01.030.0195.001 - 10303
APARECIDO DA CRUZ	01.01.004.0012.001 - 65
APARECIDO INACIO DA LUZ	03.01.041.0172.001 - 11968
ARI SOARES DE OLIVEIRA	01.01.191.0270.001 - 3628
ARICCENI TEIXEIRA	01.01.259.0104.001 - 8302
ARISTIDES CATARINO DE FRANCA	01.01.219.0253.001 - 3977
ARVELINO MICHELETTI	01.02.032.0504.001 - 4924
ATHAYDES FRANCISCO TORRES	01.01.129.0221.001 - 2781
AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA	01.01.248.0049.001 - 8070
AZAIRA DUARTE LOPES DA SILVA	01.01.190.0660.001 - 3597
BENEDITO MOIZES RIBEIRO	01.01.242.0024.001 - 8009
CALMA DE FATIMA DA S. FURUHATA	01.01.028.0015.001 - 594
CARLOS ANTONIO DE ARAUJO	01.01.279.0104.001 - 8939
CARLOS APARECIDO FERNANDES	01.01.108.0085.001 - 2409
CARLOS ROBERTO NOGUEIRA	01.01.139.0329.001 - 3001
CECILIA GALLO GUIDELLI	01.01.115.0089.001 - 2482
CELIA MACHADO	01.01.009.0044.001 - 9769
CELSO GONÇALVES DE ARAUJO	01.01.254.0168.001 - 8213
CICERA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	01.01.260.0146.001 - 8322
CICERO ALVES	03.01.037.0235.001 - 6510
CLEUSA ANTONIO	01.01.227.0339.001 - 8197
CLEUSA MARQUES LEMES	01.01.126.0094.001 - 2697
CLEUZA COLOMBO DE AGUIAR	01.01.186.0102.001 - 3515
CONCEIÇÃO MARTHA GOMES DA SILVA	01.01.105.0027.001 - 2364
DEMERVAL ALVES	02.01.027.0079.001 - 5853
DERCIDIO GOMES DE PAULA	03.01.021.0240.001 - 6328
DILMA ANTONIETA FERREIRA	01.01.087.0374.001 - 10025
DIOLINO NUNES DA SILVA	01.01.190.0555.001 - 3586
DIRCE POI	01.01.244.0148.001 - 8040
DIRCELIA CORDEIRO DOS SANTOS	04.01.020.0113.001 - 6802
DJAIR COLOMBO	01.01.186.0113.001 - 3516

EDISSON DA SILVA	01.01.085.0058.001 - 2007
EDUARDO ESTAVAS	01.01.002.0152.001 - 0028
ELI TOMAZ DE AQUINO	01.01.185.0213.001 - 3493
ELIANA CRISTINA LUCIANO DE OLIVEIRA	01.02.142.0319.001 - 14417
ELIANE PEREIRA THIODORO DOS SANTOS	01.01.238.0112.001 - 7971
ELIZABETE LUKIANETZ DE LIMA	01.01.222.0078.001 - 4034
ELIZABETH DA SILVA	01.01.233.0347.001 - 7854
ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA SASTRE	01.02.016.0182.001 - 4536
EMILIA GAZONI DE OLIVEIRA	01.02.048.0138.001 - 5273
EMILIO UNIATE	01.01.191.0340.001 - 3635
ERCILIA BERNINI SILVA	01.01.264.0203.001 - 8370
ESPOLIO DE ANESIO ALVES DA COSTA	01.01.040.0673.001 - 937
ESPOLIO DE ANTONIO CIPRIANO DE ALENCAR	01.01.009.0179.001 - 188
ESPOLIO DE ANTONIO GARCIA	01.01.132.0052.001 - 2848
ESPOLIO DE ANTONIO PROMODO	01.01.195.0257.001 - 3701
ESPOLIO DE ANTONIO SANTOS VALLOTO	01.01.227.0294.001 - 8193
ESPOLIO DE APARECIDO DE MOURA	01.01.186.0058.001 - 3510
ESPOLIO DE ARLINDO PAVANI	01.01.272.0020.001 - 8877
ESPOLIO DE ARLINDO ROBERTO DE OLIVEIRA	01.02.002.0225.001 - 4143
ESPOLIO DE BENEDITO HIRATA	01.01.016.0194.001 - 353
ESPOLIO DE BENEDITO PIRES BATISTA	01.02.002.0291.001 - 9721
ESPOLIO DE CARLOS DA SILVA RIBEIRO	01.01.188.0088.001 - 3543
ESPOLIO DE CASSEMIRO MARINHO DA SILVA	01.01.005.0263.001 - 98
ESPOLIO DE CICERO TEIXEIRA DA SILVA	01.02.027.0052.001 - 4791
ESPOLIO DE CLAUDIONIZIO CARLOS COLOMBO	01.01.265.0123.001 - 8378
ESPOLIO DE DACIO DE OLIVEIRA FRANCO	01.01.245.0134.001 - 8049
ESPOLIO DE DALISIO THOMAZ ALEXANDRE	01.01.158.0287.001 - 3277
ESPOLIO DE DAMIAO JOSE DE SOUSA	01.02.005.0225.001 - 4252
ESPOLIO DE DEVAIR NOGUEIRA DE AGUIAR	01.01.256.0111.001 - 8249
ESPOLIO DE DONIZETE JOSE DA SILVA	01.01.254.0087.001 - 8211
ESPOLIO DE EDUARDO FERNANDES	01.01.008.0322.001 - 172
ESPOLIO DE FABIO AUGUSTO SOARES DE MENEZES	01.01.077.0103.001 - 1874
ESPOLIO DE FRANCISCO LUNA DA SILVA	01.01.214.0090.001 - 3919
ESPOLIO DE GERCINDO FRANCO DA ROCHA	01.02.048.0008.001 - 5266
ESPOLIO DE GERSON ROSA	01.01.130.0402.001 - 2834
ESPOLIO DE GILBERTO NERIS DA LUZ	01.01.146.0284.001 - 3159
ESPOLIO DE IRINEU LAPERA	01.02.032.0424.001 - 4917
ESPOLIO DE IZIDORO SILVERIO	01.02.026.0257.001 - 4773
ESPOLIO DE JOAO GALDINO	01.01.227.0093.001 - 4093
ESPOLIO DE JOAO JOSE PEREIRA	01.02.060.0341.001 - 5482
ESPOLIO DE JOAO SALMERAO FILHO	01.01.228.0005.001 - 8202
ESPOLIO DE JOAQUIM MARTINS DA SILVA	03.01.037.0026.001 - 6494
ESPOLIO DE JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA	01.01.228.0060.001 - 7747
ESPOLIO DE JOSE CAETANO	02.01.013.0305.001 - 5770
ESPOLIO DE JOSE CAMARGO	01.01.240.0013.001 - 7990
ESPOLIO DE JOSE DOMINGOS TELES	01.02.050.0256.001 - 5331
ESPOLIO DE JOSE IVO BUENO	01.01.003.0142.001 - 61
ESPOLIO DE JOSE RIBEIRO RODRIGUES	01.01.030.0282.001 - 650
ESPOLIO DE JOSE VICENTE DE SOUZA	01.02.030.0144.001 - 4848
ESPOLIO DE JUSTINO DAMASIO DE OLIVEIRA	01.02.042.0064.001 - 5151
ESPOLIO DE LUIZ INOCENCIO MALAGUTI	01.01.100.0375.001 - 2289
ESPOLIO DE MARIO RODRIGUES DOS SANTOS	01.02.078.0211.001 - 5653
ESPOLIO DE NATALINO FORATO	01.01.073.0199.001 - 1821
ESPOLIO DE OTAVIO BARBOSA DE SOUZA	01.02.052.0151.001 - 5369
ESPOLIO DE OTAVIO PEIXOTO DE LUNA	01.01.063.0370.001 - 1554
ESPOLIO DE OZENI NUNES DOS SANTOS	01.01.227.0170.001 - 4100
ESPOLIO DE PEDRO LUNA DA SILVA	01.01.192.0292.001 - 3662
ESPOLIO DE ROBERTO ANTONIO MARTINS	01.01.259.0040.001 - 8297
ESPOLIO DE SEBASTIAO JOAO DA SILVA	01.01.145.0123.001 - 3134
ESPOLIO DE TEREZA DOS SANTOS SILVA	01.02.028.0051.001 - 4809
EUNICE GONÇALVES DE SOUZA	01.02.016.0169.001 - 4534
EUNICE MOREIRA MENDES	01.01.190.0781.001 - 3603
FATIMA APARECIDA CARDOSO FELICIANO	01.02.126.0253.001 - 11088
FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01.02.121.0352.001 - 10981
FLORINDO DE FREITAS BARBOSA	01.02.032.0524.001 - 4926
FRANCISCA DE OLICEIRA PEREIRA	01.02.074.0254.001 - 5613
FRANCISCO DE ASSIS ROSADO	01.01.038.0446.001 - 848
GENEZIO CELESTINO DE OLIVEIRA	01.02.079.0279.001 - 11564
GERSINO FERREIRA	01.02.053.0087.001 - 5401
GERSON DOMINGUES DE CARVALHO	01.01.303.0199.001 - 9973
GERVASIO GOBETI	01.01.100.0418.001 - 2293
GISLAINE ALVES DA SILVA	01.01.291.0416.001 - 9600
GUILHERME FONSECA FURTADO	01.01.049.0262.001 - 1166
HELENA DA SILVA	01.02.010.0033.001 - 4374
HELIO LOURENCO FERREIRA	01.01.211.0290.001 - 9056
HILDA RAMILO DE MENEZES	01.01.241.0151.001 - 8005
HILDA ROSA DOS SANTOS	01.02.001.191.001 - 4110
IDENIR JABALI	01.01.259.0173.001 - 8304
IGNEZ MARIA DE SIQUEIRA SILVA	01.01.191.0121.001 - 3618
INES AVANCO	01.01.024.0250.001 - 521
INEZ PEREIRA	01.01.087.0195.001 - 2082
IRACI DA COSTA NISA	01.02.001.0281.001 - 4115
IRACI ROSADO	01.01.127.0030.001 - 2710
IRACY VIEIRA ZANNIN	01.01.093.0030.001 - 2186
IRENE APARECIDA LOPES	01.01.238.0080.001 - 7968
IRENE MASCHION SANTA ROSA	01.02.062.0279.001 - 5515
IRENE SALVADOR	01.01.259.0237.001 - 8309
ISAURA CAHUN DA MOTA	01.01.236.0220.001 - 7925
ISOLINA APARECIDA LEAL FONTOURA	01.01.262.0256.001 - 8358

IVO MULLER	01.02.126.0023.001 - 11073
IVONE JUSTINO EGIDIO	01.02.105.0105.001 - 9432
IZOLA MARIA TAVARES GALLO	01.01.261.0220.001 - 8355
JAILTON PINTO DE SOUSA	01.01.270.0114.001 - 8662
JAIR BORGES DA FONSECA	01.02.044.0093.001 - 5209
JAIR DAMIAO DA COSTA	01.01.193.0106.001 - 3671
JAIR MACEDO	01.01.236.0278.001 - 7930
JAMIRA DE SIQUEIRA DA SILVA	01.01.087.0006.001 - 2064
JANDIRA DIAS DE MATOS	01.01.169.0396.001 - 3327
JERSON ALBERTO FERREIRA	01.01.231.0229.001 - 7787
JESUS VCTORIANO	01.01.038.0459.001 - 849
JOANA RIBEIRO DE MORAIS	01.01.012.0202.001 - 282
JOAO ANHOLETO	01.01.001.0247.001 - 16
JOAO DUTRA BARROS	01.01.190.0618.001 - 3593
JOAO EUGENIO DE SOUZA	01.02.065.0163.001 - 9472
JOAO FELIZ DA SILVA	02.01.041.0197.001 - 6001
JOAO GENTIL REDIVO	01.01.266.0090.001 - 8384
JOAO MACHADO	01.01.002.0380.001 - 46
JOAO PAULINO LOPES FILHO	01.01.157.0201.001 - 3256
JOAO PAULO LEITE	01.01.139.0307.001 - 2999
JOAQUIM ALVES DE ALMEIDA	01.01.032.0094.001 - 658
JOEL GRANO	01.01.220.0151.001 - 3999
JOSE ADAO GONCALVES	03.01.041.0097.001 - 11963
JOSE ANTONIO CAVALLARI	01.01.157.0263.001 - 3260
JOSE APARECIDO ALMEIDA PRADO	01.01.086.0335.001 - 2053
JOSE APARECIDO BILATI	03.01.037.0046.001 - 6496
JOSE APARECIDO FERREIRA	01.02.053.0354.001 - 5415
JOSE APARECIDO NIETO	01.01.139.0373.001 - 3005
JOSE BAPTISTA GOMES FILHO	01.01.158.0030.001 - 3263
JOSE BATISTA DA SILVA	01.01.185.0014.001 - 3480
JOSE BELINI	01.01.009.0210.001 - 189
JOSE BEZERRA DA SILVA	01.01.130.0217.001 - 2816
JOSE CARLOS	01.01.180.0565.001 - 8868
JOSE CARLOS PINTO	01.02.062.0090.001 - 5504
JOSE DIAS	01.02.026.0085.001 - 4761
JOSE ESTEVES GUERRA	02.01.048.0040.001 - 6075
JOSE FABRO	01.01.211.0200.001 - 3868
JOSE GOMES DOS SANTOS	01.01.141.0417.001 - 3068
JOSE GONCALVES DE ABREU	01.01.184.0329.001 - 3474
JOSE HUMBERTO DA CRUZ	03.01.026.0030.001 - 6358
JOSE INACIO DA SILVA	01.01.236.0290.001 - 7931
JOSE ISRAEL DOS SANTOS	01.02.088.0047.001 - 8499
JOSE L. FERREIRA FILHO	01.02.005.0247.001 - 4254
JOSE LINO DOS SANTOS	01.02.110.0184.001 - 10796
JOSE LUIZ PEREIRA	01.01.237.0229.001 - 7951
JOSE MARCELO GOMES	01.02.080.0264.001 - 9337
JOSE MEDEIROS DA SILVA	02.01.032.0211.001 - 5912
JOSE NAVARRO SOLLER	01.01.059.0376.001 - 1440
JOSE PEREIRA DE JESUS	01.01.222.0052.001 - 4032
JOSELIA FERNANDES	01.01.227.0248.001 - 8189
JOVELINO LOPES	01.02.147.0128.001 - 12158
JOVELINO NASCIMENTO	01.01.248.0206.001 - 8078
JULIO E. ULBRICH	04.01.049.0135.001 - 7168
JULIO MANOEL DE OLIVEIRA	01.01.254.0242.001 - 8219
JURACY DONIZETE FERREIRA	01.02.005.0010.001 - 8874
JUVELINA DE MELLO LEITE	01.01.198.0035.001 - 8165
JUVERCINO PIRES DE OLIVEIRA	01.01.005.0057.001 - 83
LAUNEVIR CAMPOS	01.02.051.0086.001 - 5346
LAURINDA VIEIRA	01.01.074.0048.001 - 1838
LENICE DOS SANTOS	01.02.058.0137.001 - 5447
LEONILDA LOPES FERREIRA	01.01.034.0073.001 - 711
LEONILDE MATARA SILVA	01.01.146.0295.001 - 3160
LEONTINA BERTO BRAZ	01.01.108.0147.001 - 2413
LINDALVA MIOTO	01.02.076.0015.001 - 9260
LOURDES GRIZOSTIMO	01.02.176.0224.001 - 14703
LOURDES MOREIRA SEGATO	01.01.242.0034.001 - 8010
LUCIA ELENA MUNHOZ DEMETERKO	01.02.106.0223.001 - 9459
LUCIMAR DE SANTANA	01.01.260.0099.001 - 8318
LUIS ANTONIO PERUZZI	01.02.123.0072.001 - 11018
LUIZ BARCO	01.01.158.0159.001 - 3271
LUZIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	01.01.190.0597.001 - 3591
LUZIA FRANCISCA DA SILVA RUIVO	01.01.228.0010.001 - 7742
LUZIA MACEDO DE OLIVEIRA	01.01.254.0014.001 - 8205
LUZIARIO PEDRO DOS SANTOS	01.02.011.0391.001 - 4418
MANOEL BENEDITO TRINDADE	03.01.025.0075.001 - 6350
MANOEL JOSE MUELLER	01.01.010.0197.001 - 210
MARCELINO MARTINS SILVA FILHO	01.01.120.0018.001 - 2598
MARCELO MONTEIRO NEVES	01.01.294.0026.001 - 9647
MARCOS ROBERTO DA SILVA	01.01.258.0026.001 - 8276
MARIA ANTONIA CASTRO DOS SANTOS	01.02.105.0020.001 - 9426
MARIA APARECIDA FERREIRA OS SANTOS	01.01.227.0082.001 - 4092
MARIA APARECIDA RODRIGUES MARCHERSKI	01.02.106.0213.001 - 9458
MARIA CLEIDE NUNES TAVARES	01.01.119.0181.001 - 2581
MARIA CONCEICAO PEREIRA	01.01.262.0184.001 - 8352
MARIA CRISTINA AGUIAR RIBEIRO	01.01.045.0178.001 - 1058
MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO	01.01.266.0136.001 - 8388
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SILVA	01.01.189.0130.001 - 3564
MARIA DAS DORES MARTINS	01.01.117.0294.001 - 2534
MARIA DAS GRAÇAS CORESMA	01.01.194.0057.001 - 3683

MARIA DE JESUS DA SILVA	01.01.192.0053.001 - 3643
MARIA DE LURDES MOURA BATISTA	01.01.265.0157.001 - 8379
MARIA ELIZA DA SILVA BESSA	01.01.186.0014.001 - 3506
MARIA FANHANI	01.01.004.0074.001 - 72
MARIA HELENA MARTINS DE SOUZA	01.01.023.0298.001 - 497
MARIA HELENA ROCHA DOS SANTOS	01.02.016.0015.001 - 4521
MARIA INAIR DE ARAUJO	01.02.026.0420.001 - 8725
MARIA INEZ LUIZA DE MORAIS	01.02.061.0135.001 - 5492
MARIA JULIA DE SOUZA MELO	01.01.242.0130.001 - 8015
MARIA LIMA DE OLIVEIRA	01.01.214.0322.001 - 3937
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	01.01.180.1265.001 - 11515
MARIA LUIZA CARBOA DE ASSIS	01.01.191.0081.001 - 3614
MARIA LUIZA DE AMORIM BRITO	01.01.273.0090.001 - 8769
MARIA LUZIA DE SOUZA ROCHA	01.02.118.0007.001 - 13390
MARIA VIEIRA LINS	01.02.104.0128.001 - 9418
MARILDA APARECIDA TREVISAN FAVARIM	01.01.085.0314.001 - 2024
MARIO ANTENOR PIASSA	01.01.023.0090.001 - 492
MARIO BERTOCO	01.01.026.0105.001 - 552
MARISA DE SOUSA ANJOS	01.01.228.0050.001 - 7746
MARLENE GOULART LOPES	01.01.131.0015.001 - 2839
MAURICIO DA SILVA FELIX	01.01.225.0046.001 - 4058
MAURINO ANTONIO FRANCELINO	01.01.276.0041.001 - 8834
MAURO LOURENCO FERREIRA	01.01.086.0289.001 - 2049
MAURO RICARDO GALVAO	01.01.179.0231.001 - 8988
MESSIAS ANTONIO NETTO	01.01.127.0242.001 - 2727
MIGUEL MOREIRA CEZAR	01.01.008.0149.001 - 160
MIGUEL SALVADOR	01.02.063.0026.001 - 5548
MILTON LOPES	01.01.232.0282.001 - 7820
MILTON PEREIRA DOS SANTOS	01.01.186.0334.001 - 3532
NAIR MANSANO NORBIATO	01.01.0101.0106.001 - 2303
NAIR PEREIRA DE ALMEIDA	01.02.021.0425.001 - 4650
NEIDE RISSARDI	01.01.115.0210.001 - 2490
NEIDE VIEIRA DA SILVA	01.01.258.0014.001 - 8275
NEIDEMAR PEREIRA COUTINHO	01.01.261.0089.001 - 8330
NELIDIO SEVERIANO DA SILVA	01.01.262.0232.001 - 8356
NELITA BRITO DOS SANTO	01.01.234.327.001 - 7880
NELITA BRITO DOS SANTOS	01.01.234.0327.001 - 7880
NELSON GONZAGA BARBOSA	01.01.231.0123.001 - 7782
NELSON JOVINO DOS SANTOS	02.01.022.0151.001 - 5812
NELSON MITIRU SATO	01.01.037.0058.001 - 802
NELSON PEDRO DE ABREU	01.01.139.0362.001 - 3004
NEUZA BRAIDO SEGATI	01.01.098.0028.001 - 2238
NEUZA DA SILVA DO CARMO	01.01.262.0014.001 - 8342
ODAIR FRANCISCO DA SILVA	01.01.013.0340.001 - 9738
ODETE LOURENCO MONTEIRO	01.01.137.0280.001 - 2967
OLIVIA RAMALHA PEIXOTO	01.02.013.0186.001 - 4450
ORCINES LEMOS	01.01.145.0068.001 - 3129
ORDALIA DIAS COUTINHO	01.01.190.0854.001 - 3609
ORIS DE OLIVEIRA	01.02.041.0015.001 - 5111
OSMAIR VIEIRA	01.02.023.0327.001 - 4696
OSMAR ANTUNES RECHE	01.01.140.0174.001 - 3019
OZORIO SACCHI	01.01.157.0125.001 - 3252
PAULO FRANCISCO BARBOSA	01.01.131.0163.001 - 2843
PAULO LOPES	01.01.155.0315.001 - 3217
PEDRO DOS SANTOS	01.01.290.0230.001 - 9569
PEDRO GERALDO DE SOUZA	01.01.262.0050.001 - 8345
PEDRO LUIZ SALVADOR	01.01.127.0151.001 - 2720
PETRUCE CORDEIRO DE ARAUJO	01.02.053.0263.001 - 8726
PHILADEPHIO JOSE DA SILVA	01.01.101.0385.001 - 2319
RAIMUNDO BARBOZA DOS SANTOS	01.02.051.0115.001 - 5348
ROBERTO COLOMBO	01.02.002.0277.001 - 4147
ROBERTO COLOMBO	01.02.002.277.001 -4147
ROBERTO DE GODOY	01.01.012.0286.001 - 292
ROSALVO MARTINS VIEIRA	01.02.014.0304.001 - 4475
ROSENI GOMES RIBEIRO	01.02.003.0134.001 - 4174
RUBENS ZANIN	01.01.091.0325.001 - 2164
SALVADOR GARCIA	01.01.183.0307.001 - 3445
SALVADOR JOSE DE LIMA	01.01.088.0181.001 - 2107
SANTO TITTATO	01.01.229.0062.001 - 7765
SEBASTIAO BORGES MACHADO	01.01.213.0323.001 - 3913
SEBASTIAO CHAVES	01.02.121.0018.001 - 11561
SEBASTIAO DE MARCO	01.02.053.0381.001 - 5416
SEBASTIAO MALAQUIAS NUNES	02.01.057.0139.001 - 6207
SEBASTIAO MILANI	02.01.033.0196.001 - 5925
SEBASTIAO REZENDE FILHO	01.01.118.0048.001 - 2550
SEBASTIAO SOARES DE SOUZA	01.01.186.0312.001 - 3530
SERGIO MARTINS	01.01.044.0323.001 - 1041
SIDINEI PASCOLI	01.01.158.0120.001 - 3268
SONIA MARA	01.02.062.0731.001 - 8164
SONIA RODRIGUES DOS SANTOS	01.01.260.0087.001 - 8317
SUMIKO HIRAI	01.01.040.0495.001 - 927
TARCISO LUIZ LEMES	01.01.010.0413.001 - 223
TEREZA DE FATIMA COLOMBO	01.01.157.0022.001 - 3244
TEREZINHA DA SILVA	01.02.041.0037.001 - 5113
THEREZA CELESTINO DE OLIVEIRA	01.01.005.0287.001 - 101
TIAGO CELESTINO RAMOS	01.02.003.0234.001 - 4180
TIRCO FURLANETO	01.02.019.0075.001 - 4595
VALDECI BESSA	01.01.141.0281.001 - 3056
VALDEMAR RODRIGUES	02.01.041.0237.001 - 6004

VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	01.01.191.0111.001 - 3617
VERONICA SASTRE RIBEIRO	01.01.276.0038.001 - 10707
VICENTE DE PAULA MENEZES	01.01.090.0123.001 - 2134
VIRIATO GARCIA DA SILVA	01.02.020.0195.001 - 4617
VIVENTE PEREIRA COUTINHO	01.01.194.0067.001 - 3684
WILSON RIBEIRO	01.01.034.0086.001 - 714
ZACARIAS BATISTA DA SILVA	01.01.241.0120.001 - 8002
ZELINDA MADALENA LOPES DENIPOTI	01.01.111.0048.001 - 2461
ZILDA CAETANO BARBOSA	01.02.0025.254.001 - 4738

Art. 2º - Ficam INDEFERIDOS os pedidos de isenções de pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - I.P.T.U. e TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, relativos ao exercício de 2023, dos seguintes contribuintes:

NOME	INSCRIÇÃO CADASTRAL
ANA PEREIRA DO NASCIMENTO	01.02.003.0342.001 - 10347
BENEDITO GONCALVES DA COSTA	01.02.052.0347.001 - 5386
DAMIAO VIEIRA	01.02.012.0089.001 - 4431
EDILSON LIMA DA SILVA	01.01.259.0078.001 - 8300
EDSON DOS SANTOS	01.01.068.0338.001 - 1731
ESPOLIO DE ALCINDINO RODRIGUES DE ANDRADE	01.01.038.0498.001 - 852
ESPOLIO DE JOSE GOMES BARBOSA	03.01.029.0060.001 - 6393
ESPOLIO DE YOSHIO KAMEI	01.01.116.0163.001 - 2507
GERALDO JACOMINI	01.01.039.0290.001 - 872
GILBERTO FERREIRA	01.01.206.0028.001 - 3791
HELENA SOARES SCARATTI	01.01.135.0419.001 - 2911
HELIO PAPA	01.01.014.0046.001 - 317
JOAO CARVALHO	01.01.264.0038.001 - 8363
JOSE DE FRANCA	01.01.235.0242.001 - 7901
JOSE FRANCISCO PEREIRA	04.01.012.0140.001 - 6670
JOSE GALLO	01.02.086.0126.001 - 10126
MARIA LUZIA GALDINO	01.01.194.0131.001 - 3688
NELSON MANOEL PARDINHO	01.01.194.0077.001 - 3685
ROMAO PEREIRA DE SOUZA	01.01.251.0075.001 - 8112
SEBASTIAO PRAXEDES DA SILVA	01.01.120.0407.001 - 2630

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AF4A8CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando, o estabelecido no Decreto nº 115/2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Astorga, Estado do Paraná, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios",

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam aprovados o Plano de Contratação Anual - PCA, contendo as demandas encaminhados pelas Secretarias e Departamentos pertencentes ao Município de Astorga, Estado do Paraná, conforme cronograma constante no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2023

INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSOS LICITATÓRIOS DE USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS:							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**JUSTIFICATIVA**	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE VALOR**	**MÊS DA NECESSIDADE DA DEMANDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**
01	Aquisição de Itens de papelaria e impressos gráficos;	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos;	Contratação	Pregão	R$1.022.310,10 (com base no processo anterior)	Julho	Anual
02	Fornecimento de Gêneros Alimentícios;	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos;	Contratação	Pregão	R$1.580.054,76 (com base no processo anterior)	Maio	Anual
03	Materiais de Expediente;	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos;	Contratação	Pregão	R$1.027.329,05 (com base no processo anterior)	Janeiro	Anual
04	Materiais de Higiene e Limpeza;	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos;	Contratação	Pregão	R$1.800.000,00 (com base no processo anterior)	Fevereiro	Anual
05	Fornecimento de Refeições (Marmitex e Buffet Livre);	A aquisição de refeições tipo buffet, justifica-se uma vez que a administração municipal realiza anualmente diversos encontros, reuniões, conferências e eventos que contam com a participação de várias autoridades, para os quais o município é responsável pelo fornecimento de alimentação. Destaca-se também, a necessidade de fornecimento de alimentação diretamente no local de trabalho, através de marmitex, para os servidores empregados nas diversas áreas operacionais que eventualmente não possam, por motivos de trabalho, deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço.	Contratação	Dispensa	R$54.000,00 (com base no processo anterior)	Abril	Anual
06	Fornecimento de lanches, doces, salgados e bebidas;	As prováveis aquisições visam atender a programas de diversos departamentos da prefeitura, como cultura, social, inaugurações, encerramento de cursos, reuniões, solenidades, assim como qualquer outro evento, cuja utilização seja necessária.	Contratação	Pregão	R$115.000,00 (com base no processo anterior)	Junho	Anual

07	Fornecimento de galões de água com devolução de vasilhame;	Justifica-se a aquisição de galões de água mineral, por serem disponibilizadas aos funcionários da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, bem como aos visitantes.	Contratação	Dispensa	R$12.000,00 (com base no processo anterior)	Janeiro	Anual
08	Fornecimento de Botijão de gás, P13 e P45, e vasilhames;	A contratação para a aquisição faz-se necessário, tendo em vista que os materiais serão utilizados pelas Escolas Municipais, Centres de Educação Infantil, Benefícios eventuais para atendimento da demanda social nos CRAS I e II e para os demais departamentos desta municipalidade, para continuidade no desenvolvimento de suas respectivas atividades.	Contratação	Pregão	R$450.000,00 (com base no processo anterior)		Anual
09	Fornecimento de cópias de chaves;	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos;	Contratação	Dispensa		Fevereiro	Anual
10	Fornecimento de carimbos e borrachas;	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos;	Contratação	Dispensa		Fevereiro	Anual

11	Materiais de informática (impressoras, multifuncionais, suprimentos, cartuchos e toners);	O departamento administrativo recebesolicitações diversas dos departamentos desta prefeitura para aquisições de computadores, impressoras e outros. O técnico em informáticatambém necessita de equipamentos para manutenção dos mesmos. Portanto esta comprovada a necessidade da aquisição dos objetos relacionados.	Contratação	Pregão	R$1.022.310,00 (com base no processo anterior)	Agosto	Anual
12	Serviços de manutenção de PABX e MICRO PABX;	A licitação se faz necessária para atendimento das solicitações de manutenção preventiva e corretiva com reposição de pegas se necessário, das centrais telefônicas PABX e rede interna de ramais de diversas secretarias municipais.	Contratação	Dispensa	R$16.500,00 (com base no processo anterior)	Janeiro	Anual
13	Serviços de Dedetização e limpeza de caixa d'água;	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos;	Contratação	Pregão	R$800.000,00 (com base no processo anterior)	Janeiro	Anual

14	Serviços de Jardinagem (Capina, acabamentos e Roçada);	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos;	Contratação	Pregão	R$2.400.000,00 (com base no processo anterior)	Outubro	Anual
15	Serviços de poda e erradicação de árvores;	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos;	Contratação	Pregão	R$935.000,00 (com base no processo anterior)	Março	Anual
16	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis.	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos	Contratação	Pregão		Março	Anual
17	Aquisição de bebedouros industriais;	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos	Contratação	Dispensa	R$10.000,00	Fevereiro	Anual

18	Manutenção de bebedouros;	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos	Contratação	Dispensa		Fevereiro	Anual
19	Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e mão de obra	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos	Contratação	Dispensa	R$33.000,00 (com base no processo anterior)	Outubro	Anual
20	Aquisição de eletrodomésticos;	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos	Contratação	Pregão	R$400.000,00	Março	Anual
21	Aquisição de utensílios de cozinha;	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos	Contratação	Pregão	R$300.000,00	Março	Anual

22	Aquisição de utensílios de cama, mesa e banho;	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos	Contratação	Pregão	R$74.000,00 (com base no processo anterior)	Fevereiro	Anual
23	Serviços de manutenção de eletrodomésticos;	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos;	Contratação	Pregão		Fevereiro	Anual
24	Aquisição de uniformes para os servidores de diversos Departamentos;	Para padronização e identificação de servidores de diversos departamentos da sede e distritos do Município de Astorga-PR.	Contratação	Pregão	R$180.000,00 (com base no processo anterior)	Março	Anual

25	Serviços para veículos leves e utilitários, caminhões, micro-ônibus, ônibus, maquinas e tratores agrícolas de diversos Departamentos do Município.	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos;	Contratação	Pregão	R$2.486.501,00 (com base no processo anterior)	Julho	Serv. Mecânicos: 6000 hrs Serv. Elétricos: 4200 hrs Serv. Injeção Elet.: 1300 hrs Serv. Funilaria: 2800 hrs Serv. de Escapamento: 1300 hrs Serv. Alinhamento: 1300 hrs Serv. Balanceamento: 1300 hrs Serviços de Borracharia: 4700 hrs Serviços de Solda: 1450 hrs Serv. de bomba injetora: 2600 hrs Serv. de manutenção Higienização: 1400 hrs Serv. de consertos de radiadores: 1120 hrs
26	Aquisição de peças e acessórios para veículos leves e utilitários, de diversos Departamento do Município, obtidos através do maior desconto sobre a tabela AUDATEX.	Para manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos da frota municipal.	Contratação	Pregão	R$705.000,00 (com base no processo anterior)	Julho	Peças e acessórios para veículos leves e utilitários, diversos modelos, obtidos através do maior desconto sobre a tabela AUDATEX. 705.000,00 UND
27	Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para veículos leves, caminhão, microônibus, maquinas e tratores agrícolas de diversos departamentos	Para substituição preventiva de pneus, para segurança dos servidores e munícipes que utilizam o transporte municipal.	Contratação	Pregão	R$1.035.000,00 (com base no processo anterior)	Janeiro	Pneus: 1.124,00 UND Câmara de ar: 336,00 UND Protetor: 120,00 UND
28	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recapagem em pneus de caminhões, microônibus, maquina e tratores agrícolas de diversos Departamentos do Município.	Para recapagem de pneus que podem ser reutilizados, principalmente caminhões e máquinas, buscando maior economicidade.	Contratação	Pregão	R$402.000,00 (com base no processo anterior)	Julho	377 Und
29	Aquisição de lubrificantes automotivos, para a manutenção rotineira e preventiva em veículos e máquinas de diversos Departamentos do Município	Para manutenção preventiva dos veículos da frota municipal.	Contratação	Pregão	R$221.000,00 (com base no processo anterior)	Março	Óleo lubrificante: 12.400 lts Graxa: 5 tambores
30	Aquisição de peças e acessórios para camionete, caminhão. micro-ônibus e ônibus de diversos Departamento do Município	Para manutenção preventiva dos veículos da frota municipal.	Contratação	Pregão	R$3.981.789,91 (com base no processo anterior)	Janeiro	Anual (diversas peças)
31	Aquisição de Combustíveis para Abastecimento da Frota de Veículos do Município de Astorga-Pr	Para abastecimento dos veículos da frota municipal durante o exercício de 2023.	Contratação	Pregão	R$4.839.375,00 (com base no processo anterior)	Julho	Álcool Hidratado – AEHC: 150.000,00 LTS Gasolina comum: 150.000,00 LTS Óleo diesel comum: 262.500,00 LTS Óleo diesel S/10: 262.500,00 LTS Arla: 18.750,00 LTS

32	O registro de preço para eventuais prestações de serviços de molejo com fornecimento de peças de camionete, caminhões, micro-ônibus e ônibus	Para manutenção preventiva e corretiva de camionetes, caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota municipal.	Contratação	Pregão	R$1.904.886,99 (com base no processo anterior)	Maio	Algema diant/ traseira: 57,00 UND Arruela calço jumelodiant: 2,00 UND Bucha barra est.: 53,00 UND Balança asa delta: 23,00 UND Base suspensor pneumático: 46,00 UND Bico engraxadeira: 33,00 UND Bucha diversosmod: 630,00 UND Deslizante diversosmod: 39,00 UND Fole baixa susp. Diversos modelos: 46,00 UND Grampo diversosmod: 211,00 UND Guia de grampo mola: 61,00 UND Jumelotras./diant.: 8,00 UND Mola tras./diant.: 788,00 UNI Mancal pino balança: 28,00 UND Mão de obra/ serv. molejo: 4.000,00 HRS Porca dupla diversosmod: 53,00 UND Parafuso diverso mod: 266,00 UND Pino diversosmod: 360,00 UND Porca diversosmod: 429,00 UND Suporte jumelo vários mod: 162,00 UND Tampo suspensor: 46,00 UND Trava pino/ balança: 35,00 Valvula descarga: 23,00 UND

33	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos, preventivo e eventual em veículos leves e Kombi de vários Departamentos do Município	Para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e Kombis de toda a frota municipal.	Contratação	Pregão	R$532.000,00 (com base no processo anterior)	Julho	Serv. Mecânicos: 2.600,00 HRS Serv. de injeção elet.: 500,00 HRS Serv. de consertos de radiadores: 300,00 HRS
34	Prestação de Serviços de Tapeçaria em Veículos de Diversos Departamentos do Município.	Para conservação de bancos e tapeçaria de diversos veículos da frota municipal.	Contratação	Dispensa	R$37.500,00 (com base no processo anterior)	Janeiro	Serviços de Tapeçaria em Veículos: 250,00 HORAS

35	Aquisição de baterias automotivas para veículos leves, caminhão, micro ônibus, máquinas e tratores agrícolas de diversos Departamentos do Município.	Para substituição de baterias automotivas ineficientes devido ao tempo de uso em todos os veículos da frota municipal.	Contratação	Dispensa	R$58.000,00 (com base no processo anterior)	Junho	Bateria automotiva (nova): 130,00 UND
36	Contratação da prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para Máquinas e Tratores Agrícolas de diversos Departamentos do Município	Para manutenção preventiva e corretiva em tratores e máquinas da frota municipal.	Contratação	Pregão	R$1.505.000,00 (com base no processo anterior)	Julho	Serviços Mecânicos especializado: 395.000,00 HORAS Peças originais, genuínas ou de primeira linha: 1.110.000,00 UND

37	Fornecimento de Pão Francês e de Leite congelado	Para abastecimento dos departamentos que fornecem pão e leite para servidores e munícipes.	Contratação	Pregão	R$200.000,00	Janeiro	Anual
38	Fornecimento de Grama e mão de obra para plantio;	Para conservação e manutenção de jardinagem de diversos departamentos.	Contratação	Pregão	R$410.543,45 (com base no processo anterior)	Outubro	Anual
39	Serviço de limpeza de bueiros;	Para limpeza e desobstrução de bueiros em diversas ruas do município e distritos.	Contratação	Pregão	R$128.000,00 (com base no processo anterior)	Julho	Anual
40	Serviços de serralheria à diversos Departamentos da PregãoPrefeitura Municipal de Astorga-PR	Para manutenção e adequação de janelas, grades, portões e outros serviços em diversos departamentos do município e distritos.	Contratação	Pregão	R$810.730,00 (com base no processo anterior)	Março	Anual
41	A aquisição de aparelhos de ar condicionado novos	Para substituição de aparelhos antigos e também para novos ambientes em diversos departamentos do município e distritos.	Contratação	Pregão	R$515.000,00 (com base no processo anterior)	Maio	Anual
42	empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, com substituição de peças, instalação e desinstalação dos equipamentos	Para manutenção de aparelhos de ar condicionado em diversos departamentos do município e distritos.	Contratação	Pregão	R$600.000,00 (com base no processo anterior)	Janeiro	Anual
43	Extintores (novos) e serviços de recarga em veículos e prédios públicos de diversos Departamentos do Município de Astorga-Pr.	Para substituição e colocação de novos extintores para segurança preventiva em diversos departamentos do município e distritos.	Contratação	Pregão	R$96.350,00 (com base no processo anterior)	Julho	Anual
44	Contratação de empresa para prestação de serviços de internet via fibra óptica no Município e Distritos	Para utilização de internet pelos usuários, em prédios públicos no Município e Distritos.	Contratação	Pregão	R$200.000,00 (com base no processo anterior)	Julho	Anual

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	MÊS DA NECESSIDADE DA DEMANDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública;	Ferramenta para auxiliar o Departamento de Compras nas pesquisas de preços para os Processos Licitatórios, desde que já está em vigência a Nova Lei de Licitações, 14.133/2021, a qual deixa claro que a pesquisa por orçamentos deve contes mais de uma fonte de pesquisa, não podendo apresentar apenas pesquisas feitas diretamente com fornecedores.	Contratação	Inexigibilidade	R$19.750,00	Janeiro	Anual
02	Contratação de empresa para acompanhamento diário de publicações nos Diários Oficiais.	Devido a necessidade da transparência nos processos que englobam a Prefeitura Municipal de Astorga.	Contratação	Dispensa	R$3.096,00	Janeiro	Anual
03	Contratação de empresa para prestação de serviços em realização de perícias médicas, para atestar afastamento definitivo, temporário ou readaptação de função, bem como exames admissionais.	Conforme necessidade do Departamento de Recursos Humanos e Secretaria de Administração e Finanças;	Contratação	Pregão	R$170.000,00	Janeiro	Anual
04	Contratação de empresa especializada em serviços de conversão da planilha Sanepar, confecção de boleto, impressão e envelopamento para o exercício 2023, referente a taxa de gerenciamento de resíduos sólidos para atender as necessidades do Departamento de Tributação.	A contratação pretendida por meio deste Termo de Referencia (TR), vislumbra a prestação de serviços para atender a demanda referente aconversão da planilha da SANEPAR, geração de boleto em PDF da coleta de lixo, tendo em vista que o município não possui condições de realizar a confecção do mesmo.	Contratação	Dispensa	R$5.500,00	Janeiro	
05	Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para confecção e impressão de Nota do Produtor Rural, para atender as necessidades do Departamento de Cadastro do Produtor Rural.	A contratação dos serviçosgráficos para confecção e impressão de nota fiscal de Produtor Rural, e necessário para os registros das operações de comercialização e circulação de produtos e serviçosagropecuários.	Contratação	Dispensa	R$16.500,00	Janeiro	Anual
06	Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para confecção de carnês de IPTU para o exercício financeiro de 2023.	A contratação dos serviçosgráficos de confecção, impressão e montagem de carnes de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), do exercício de 2023, énecessária tendo em vista que o municípionão possui condições de realizar a impressão e a montagem dos carnes, eis que os referidos documentos de cobrança devem conter código de barras padrão FEBRABAN.	Contratação	Dispensa	R$9.480,00	Janeiro	

07	Aplicativo GOVFACIL;	Com a necessidade de se ter uma gestão pública moderna e compatível com as exigências dos órgãos de controle interno	Contratação	Dispensa	R$8.000,00	Maio	Anual

		e externo, bem como com o próprio avanço tecnológico, o município de Astorga, justifica tal contratação, voltada a gestão pública, haja visto que há necessidade de meios tecnológicos, a fim de exercer o controle das movimentações do município e prestação de contas a órgãos fiscalizadores e Tribunais de Contas Estadual e Federal e excelência no atendimento dando celeridade, eficiência e qualidade nos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal.					
08	Contratação de licença de uso de software de monitoramento e gestão do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) - com ênfase no cruzamento automático das informações fiscais dos contribuintes optantes pelo simples nacional.	Justifica-se a contratação, para que haja fiscalização por parte do Município as empresas optantes pelo Simples Nacional, haja vista, que não existe cruzamento de dados ou validação das informações prestadas pelos contribuintes das declarações perante a Receita Federal do Brasil.	Contratação	Dispensa	R$54.000,00	Julho	Anual
09	Contratação de empresa para avaliação imobiliária e confecção de laudo técnico;	Considerando que eventualmente o Município de Astorga se depara com a necessidade de adquirir ou utilizar outros bens imóveis para regular o desempenho de suas atividades em prol do interesse municipal e que, em outros casos, alguns bens de sua titularidade deixam de atender ao interesse público original e permanecem sem a utilização direta da municipalidade, tornando-o dispendioso para a administração pública, e considerando haver o interesse do Poder Executivo em se desfazer de tais bens, ou ainda, de permutá-los, alugá-los ou cedê-los, justifica-se a imprescindibilidade de avaliação dos bens imóveis, com o objetivo de evitar danos ao erário municipal e com vistas a padronizar os procedimentos.	Contratação	Dispensa	R$16.000,00	Janeiro	Anual

ÁREA REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**JUSTIFICATIVA**	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE VALOR**	**MÊS DA NECESSIDADE DA DEMANDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**
01	Revitalização fundo de vale - Caneleta trecho da entrada Astorga /Maringá;				250.000,00	Janeiro	Anual

02	Revitalização de Praças no Município de Astorga e Distritos;				250.000,00		
03	Revitalização Iluminação Entradas Cidade Led;				250.000,00		
04	Iluminação do Horto Municipal;				300.000,00		
05	Recape asfaltico em Bairros;				2.000.000,00		
06	Pavimentação Poliédrica em área de chácara;				5.000.000,00		
07	Operação tapa buraco;				1.000.000,00		
08	Reforma do telhado da Prefeitura Municipal;				250.000,00		
09	Reforma Casa da Cultura;				500.000,00		
10	Construção - Nova Garagem Municipal;				500.000,00		
11	Manutenção e sinalização de trânsito;				150.000,00		
12	Execução de limpeza e drenagem galerias de águas pluviais no Município;				150.000,00		
13	Extensão de rede elétrica;				150.000,00		
14	Obras de melhorias em próprios.				500.000,00		
15	Reformas Cemitérios Distritos;				500.00,00		
16	Conservar e melhorar o cemitério municipal				500.000,00		
17	Manutenção e reparos em parques, praças e jardins				250.000,00		

18	Construções e obras de infra estrutura no Parque de Eventos Amaury Abrahão Keide Junior				500.000,00		
19	Execução de Galerias Projeto Pia para desvio rede;				500.000,00		
20	Reforma Monsenhor Celso;				1.000.000,00		
21	Reforma Posto Saúde;				1.550.000,00		
22	Reforma Escola Amábile;				500.000,00		
23	Calçamento nas avenidas em paver;				500.000,00		

24	Serviço de limpeza e desobstrução de bueiros em diversas ruas do Município de Astorga.	A contratação dos serviços de limpeza e desobstrução de bueiros é essencial para que o escoamento das águas de chuvas não seja prejudicado e com isso acabe prejudicando os cidadãos. O objetivo da contratação, portanto é além da prevenção a enchentes, também combater o mau cheiro causado pelo acúmulo de lixo e resíduos orgânicos nos bueiros.		Através pregão 42/2022	127.949,28	Estimado para consumo em 12 meses, conforme surgirem as necessidades	
25	Tem por objeto o fornecimento e serviços de colocação de rufos e calhas em chapa galvanizada, para manutenção em prédios públicos;	A contratação se faz necessária em virtude das manutenções em prédios públicos que com as ações do tempo encontram-se danificados. O objetivo da contratação, portanto é melhorar as condições dos prédios públicos que se encontram com infiltrações devido a necessidade de manutenção das calhas e		Através de pregão 85/2021	80.000,00	Estimado para consumo em 12 meses, conforme surgirem as necessidades	

		rufos existentes.					
26	Aquisição de materiais de pintura, artefatos de cimento, vidraçaria, cobertura e elétricos, hidráulicos, materiais estruturais e ferramental, para fornecimento de forma eventual e parcelada de acordo com a necessidade;	Justifica-seaaquisiçãotendoemvistaanecessidadedereparosemanutençãonosprédios públicos, para o melhor andamento dos serviços, atendimento a população,bemcomopelasegurançadosservidoresetambémaosmunícipesquefazemuso dasinstalaçõespúblicas, para odesgastenaturalsofridopelosbensaolongodotempo, sendo necessário as manutenções constantes e pequenas reformas pontuais.		Através de pregão 84/2021	2.650.000.00		
27	Objeto a aquisição de materiais de iluminação pública, destinado ao Departamento de Obras , para a manutenção da iluminação pública do Município de Astorga-Pr;	A aquisição de materiais de iluminação pública se faz necessário para que se possa realizar a manutenção da iluminação pública do Município de Astorga e Distritos, a fim de proporcionar maior segurança e qualidade de vida aos munícipes. O objetivo da aquisição, portanto é manter as manutenções de iluminação pública em dia para assim melhorar as condições de segurança do município		Através de pregão nº 82/2021	417.849,20	Estimado para consumo em 12 meses, conforme surgirem as necessidades	

28	Serviços de pintura – mão de obra destinada ao Departamento de Obras da Prefeitura do Município de Astorga-Pr.	A contratação para a execução dos serviços de pintura, faz-se necessário, tendo em vista o melhoramento em diversas obras do Município de Astorga (PR).		Pregão 25/2022	266.799,95	Estimado para consumo em 12 meses, conforme surgirem as necessidades	
29	Contratação de empresa especializada em execução de serviços de topografia, demarcação de área, retificação, levantamento planialtimétricopara o corte e aterro em estradas e áreas de domínio publico e levantamento em diversos;	A contratação do serviço de topografia atenderá as necessidades do Departamento de Obras, pois é um instrumento fundamental para implantação e acompanhamento de Obras de todo tipo. O objetivo da contratação, portanto é dar segurança ao trabalho executado pelo engenheiro e conceder a estrutura documental para qualquer obra de engenharia.		Dispensa 35/2022	33.375,00	Estimado para consumo em 12 meses, conforme surgirem as necessidades	
30	Contratação de mão de obra para execução de paralelepípedo;	A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de manutenção nas ruas de paralelepípedos em distritos		Dispensa 48/2022	101.000,00	Estimado para consumo em 12 meses, conforme surgirem as necessidades	
31	*Aquisição de CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a quente para aplicação a frio), que será utilizado para tapa buracos em várias ruas desta cidade;*	*A aquisição do produto atenderá as necessidades do Departamento de Obras que utilizará o mesmo para realizar manutenções em asfalto de diversas ruas e avenidas do Município de Astorga e Distritos que se encontram degradados devido as ações do tempo.* *O objetivo da contratação, portanto é melhorar a estrutura dessas vias que se encontram degradados com muitos buracos.*		*Dispensa 34/2022*	*13.000,00*	*Estimado para consumo em 12 meses, conforme surgirem as necessidades*	

32	*Contratação de empresa para execução de Faixas Elevadas nas ruas do Município de Astorga, Distrito de Içara, Tupinambá e Santa Zélia, neste Município de Astorga-PR.*				*53.730,70*	*Estimado para consumo em 12 meses, conforme surgirem as necessidades*	

ÁREA REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO							
ITEM	***DESCRIÇÃO DO OBJETO***	***JUSTIFICATIVA***	***CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO***	***FORMA DE CONTRATAÇÃO***	***ESTIMATIVA DE VALOR***	***MÊS DA NECESSIDADE DA DEMANDA***	***QUANTIDADE ESTIMADA***
01	*Aquisição de uniformes para a Fanfarra Municipal.*	*O departamento de cultura e turismo iniciou no mês julho de 2022 os trabalhos com os alunos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV para criação da Fanfarra Municipal. Neste ano adquirimos os instrumentos musicais e contratamos o instrutor para o período de 12 meses. No próximo ano faremos a aquisição dos uniformes completos. O projeto tem o objetivo de resgatar o civismo, intelectualismo e o lazer que a fanfarra proporciona, oferecendo aos munícipes, cultura, cidadania e orgulho de seu município.*	*Contratação*	*Pregão*	*R$ 60.000,00*	*Fevereiro*	*80 unidades*
02	Contratação de Instrutor de fanfarra.	A contratação se faz necessária para dar continuidade a formação da Fanfarra Municipal.	Renovação	Dispensa de Licitação	R$ 43.000,00	A partir de julho (considerando o vencimento da dispensa vigente) A prestação do serviço ocorrerá mensalmente	18 meses

03	Aquisição de bandeiras.	Considerando a necessidade periódica de substituição das bandeiras utilizadas no pavilhão da área externa do paço municipal, em função do desgaste natural do material que fica exposto às condições climáticas adversas, e da necessidade de utilização das bandeiras em diversas atividades, solenidades e eventos organizados pelo departamento de cultura e turismo, se faz necessária a contratação de empresa para aquisição de	Contratação	Dispensa de Licitação	R$ 5.000,00	Outubro	

		bandeiras do Brasil, Paraná e Astorga. Também se faz necessária a aquisição de bandeiras de mesa (Astorga) para serem entregues pela prefeita em ocasiões especiais, como recordação do município de Astorga.					
04	Aquisição de equipamentos de som para o Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo mão de obra para instalação.	A aquisição de equipamentos de som se dá pela necessidade de utilização do anfiteatro, com a estrutura adequada para desenvolver projetos culturais, eventos solenidades cívicas, oficiais de qualquer esfera e locações para eventos tais como: palestras, *workshops* e apresentações artísticas. Até o presente momento o anfiteatro do centro cultural não possui equipamentos de som adequados e de qualidade para o espaço.	Contratação	Pregão	60.000,00	Março	
05	Aquisição de iluminação cênica para o Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo mão de obra para instalação.	A aquisição de equipamentos de iluminação cênica se dá pela necessidade de utilização do anfiteatro, com a estrutura adequada para desenvolver projetos culturais, eventos solenidades cívicas, oficiais de qualquer esfera e locações para eventos tais como: palestras, *workshops* e apresentações artísticas. Até o presente momento o anfiteatro do centro cultural não possui equipamentos de iluminação cênica adequados, apenas luz de serviço, sem nenhuma condição de atender de forma ideal a gama de eventos que recebe anualmente.	Contratação	Pregão	58.000,00	Abril	
06	Contratação de técnico especializado em operação de som e luz e serviços que envolvam manutenções diárias e auxilio administrativo para o departamento de cultura e turismo.	O departamento de cultura e turismo necessita de um técnico especializado em operação de som e luz para o setor do anfiteatro durante a realização dos eventos, bem como para auxiliar nos serviços que envolvam manutenções diárias de pequeno e médio porte, logística e auxilio administrativo para o departamento.	Contratação	Concurso	R$ 32.400,00	A partir de Maio (pagamento de salário mensalmente)	1 pessoa

07	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação natalina, incluindo locação de estruturas/enfeites, luzes, bem como serviços de instalação, manutenção e desinstalação, para o evento “Astorga Luz”.	A contratação de empresa especializada na decoração da cidade para a realização do "Astorga Luz” tem como objetivo promover diversão, lazer e entretenimento aos munícipes e público visitante de outros municípios, fomentando o crescimento econômico do setor neste período.	Contratação	Pregão	R$ 450.000,00	Novembro	

08	Contratação de empresa para confecção e fornecimento de Medalhas do Brasão e Bótons.	O município de Astorga realiza todos os anos a solenidade de entrega da “Comenda da Ordem Municipal do Brasão” àqueles que de algum modo e sem junção política, tenham merecido e justificado a honraria outorgada, em razão dos relevantes serviços prestados ao município. A contração de empresa para confecção e fornecimento das medalhas do brasão e bótons se faz necessária para serem entregues aos homenageados.	Contratação	Dispensa de Licitação	R$ 13.000,00	Dezembro	(de acordo com o número de homenageados do ano)
09	Contração de peças teatrais.	O município de Astorga, através do departamento de cultura e turismo, realiza diversos eventos em datas comemorativas no decorrer do ano. A contratação de peças teatrais tem o intuito de abrilhantar os eventos e proporcionar lazer, diversão, cultura e entretenimento aos munícipes.	Contratação	Inexigibilidade de licitação	R$ 19.800,00	Abril Maio Julho Agosto Outubro Dezembro	6 peças
10	Contratação de atração musical (cantor, dupla, banda).	Contratação que tem o intuito de abrilhantar os eventos e festividades realizadas pelo município, proporcionando aos munícipes, lazer, diversão, cultura, entretenimento e fomento econômico.	Contratação	Inexigibilidade de licitação/ Dispensa de licitação	R$ 220.000,00	Outubro Novembro Dezembro	

11	Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet completo para jantar em comemoração ao Dia dos Professores e Dia do Servidor Público.	A contratação de empresa para prestação de serviços de buffet visa atender evento/jantar para ser oferecido aos funcionários da prefeitura de Astorga, em comemoração ao dia dos professores e dia do servidor público, com o objetivo de homenagear e agradecer a todos os colaboradores pela dedicação e empenho no desenvolvimento de suas atividades em prol do município de Astorga.	Contratação	Dispensa de Licitação/Pregão	A partir de R$ 50.000,00	Outubro	(de acordo com o quadro de funcionários ativos do município)
12	Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet completo para jantar da Comenda da Ordem Municipal do Brasão.	O município de Astorga realiza todo ano a solenidade de entrega da “Comenda da Ordem Municipal do Brasão” àqueles que de algum modo e sem junção política, tenham merecido e justificado a honraria outorgada, em razão dos relevantes serviços prestados ao município de Astorga. Para a realização da solenidade se faz necessária a contratação de empresa para fornecimento de serviços de buffet completo.	Contratação	Dispensa de licitação	R$ 35.000,00	Dezembro	(de acordo com o número de homenageados do ano + convidados)

13	Contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais capacitados nas áreas de teatro, artes visuais, artesanato, dança, música, artes urbanas e literatura, para desenvolvimento do projeto OFICIAST – Oficinas Culturais Astorga.	Iniciado neste ano de 2022, o projeto OFICIAST - Oficinas Culturais Astorga, atenderá um público a partir de 07 (sete) anos de idade, e tem como objetivo principal promover acesso a cultura, estimular a valorização da arte, através da pratica de diversas atividades, promover a inclusão social a partir da prática positiva que as atividades culturais proporcionam, visualizando possíveis descobertas de novos talentos. Para tanto, se faz necessário a contratação de profissionais especializados, com qualificação para ministrar as aulas	Renovação	Pregão Nº 058/2022	R$ 144.737,28 (valor homologado este ano)	A partir de Setembro (considerando o vencimento do pregão) A prestação do serviço ocorrerá mensalmente	

		mensalmente.					

14	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de atração recreativa (tipo a roda gigante contratada no ano de 2021 e a carreta recreativa programada para este de 2022).	Geralmente contratada para enriquecer a programação de fim de ano, a locação de atração recreativa tem como objetivo proporcionar lazer, diversão e entretenimento para as famílias astorguenses e visitantes da região, bem como beneficiar as entidades assistenciais do município através da renda oriunda da venda de ingressos.	Contratação	Pregão	R$ 160.000,00	Dezembro	
15	Contratação de empresa para reforma e manutenção do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Kraus.	Inaugurado no ano 2000, o Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, necessita de manutenções em suas instalações, sanando problemas de infiltrações em todos os seus pavimentos. Necessita-se de uma verificação detalhada em seu sistema elétrico e hidráulico, a fim de se evitar transtornos e possíveis acidentes. Deverão ser substituídos os pisos antiderrapantes, reforma dos banheiros, alinhar as filas de cadeiras, instalar cadeira para obesos e portadores de deficiência.	Contratação	Pregão	R$ 500.000,00	Fevereiro	

16	Construções e obras de infraestrutura no Centro de Eventos Amaury Abrahão Keide Junior.	O Centro de Eventos Amaury Abrahão Keide Júnior, inaugurado em 2007, precisa de reformas que garantam a utilização segura de eventos de diversas naturezas. Dá-se a necessidade da reforma dos banheiros, conserto de portas e janelas, troca de película escura das portas, reparos na cozinha, revisão das partes elétricas e hidráulicas, expansão do tamanho do palco, conserto de rachaduras e infiltrações, forro, iluminação e pintura geral.	Contratação	Pregão	R$ 350.000,00	Junho	
17	Contratação de empresa para reforma da sala da Biblioteca Municipal Anna Maria Cavallari, situada no prédio do Departamento de Educação.	A mudança da biblioteca para o prédio do dep. de educação tem o objetivo de garantir maior espaço e acessibilidade para que possa receber visitas dos alunos das escolas, realizar oficinas e melhor atender o público em geral. Para tanto se faz necessária reforma e melhorias na infraestrutura do local.	Contratação	Pregão	R$ 120.000,00	Março	
18	Aquisição de mobiliário para Biblioteca Anna Maria Cavallari.	Devido a mudança de local será necessário a aquisição de mobiliário adequado para instalação da biblioteca.	Contratação	Dispensa de licitação	R$ 45.000,00	Março	
19	Aquisição de impressoras e computadores para a Biblioteca Anna Maria Cavallari.	A aquisição se faz necessária para atender a demanda das atividades da biblioteca, garantir melhor e mais eficiente atendimento dos leitores, bem como oferecer acesso a internet e a pesquisa para seus usuários.	Contratação	Pregão (elaborado pela prefeitura abrangendo todos os departamentos)	RR$ 30.000,00	Março	
20	Aquisição de Livros para Biblioteca Anna Maria Cavallari.	A aquisição se faz necessária para atualização do acervo da biblioteca, uma vez que a última aquisição de livros foi no ano de 2013 e a procura por livros atualizados é grande.	Contratação	Dispensa de licitação	R$ 10.000,00	Abril	200 unidades
21	Aquisição de materiais para a confecção de biombos de madeira para a Sala de Exposições Dr. Pedro Miguel.	Atualmente a sala de exposições Dr. Pedro Miguel possui 11 cavaletes para exposição de quadros, no entanto, o espaço necessita de biombos para que possa diversificar e receber outros tipos de exposições.	Contratação	Dispensa de licitação	R$ 15.000,00	Fevereiro	
22	Aquisição de um piano acústico para o Anfiteatro do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss.	A aquisição visa estimular as linguagens da música e oferecê-las, uma vez que o Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, não oferece atrações próprias em linguagens artísticas e culturais.	Contratação	Pregão	R$ 80.000,00	Junho	1 unidade
23	Contratação de empresa para construção de uma concha acústica para apresentações artísticas e culturais no Horto Municipal.	A contratação tem o intuito de fornecer local adequado para apresentações artísticas no local.	Contratação	Pregão	R$ 200.000,00	Agosto	
24	Aquisição de veiculo modelo sedan.	O departamento de cultura e turismo necessita-se de um veiculo modelo sedan com porta-malas espaçoso para movimentação de patrimônios culturais e materiais de diversas naturezas, alem do transporte para reuniões e outros eventos, uma vez que o departamento. não possui veículo.	Contratação	Pregão	R$ 100.000,00	Fevereiro	1 unidade
25	Aquisição de materiais e instrumentos musicais.	Aquisição necessária para o desenvolvimento das aulas do projeto Oficiast. (os materiais serão adquiridos de acordo com a necessidade dos professores que irão ministrar as aulas das seguintes oficinas: Teatro, Artes Visuais, Artesanato, Dança, Música, Artes Urbanas e Literatura).	Contratação	Dispensa de licitação/Pregão	R$ 25.000,00	Fevereiro	

26	Contratação de empresa para elaboração e edição do Livro “Astorga 70 anos”.	Em 2023, a prefeitura em parceria com a ACEAA - Astorga, contará a história do município, por relatos de seus pioneiros, editando o livro Astorga 70 anos. O objetivo é a preservação histórica para conhecimento e pesquisa, bem como reconhecimento daqueles que acreditaram e edificaram o município. Para tanto se faz necessária a contratação de empresa para a elaboração e edição do livro.	Contratação	Pregão	R$ 200.000,00	Fevereiro	
27	Contratação ECAD.	Para que o município possa usar músicas em eventos públicos deve ser realizado o licenciamento junto ao Ecad, direito garantido pela Lei do Direito Autoral (9.610/98).	Contratação	--	R$ 16.000,00	Conforme demanda de eventos que a lei obriga a recolher o direito autoral	
28	Contratação de empresa para estudo, restauro, plano museológico e afins.	Para iniciar a criação do museu historio do município de Astorga se faz necessária a contratação de empresa especializada para estudo, restauro, plano museológico e afins.	Contratação	Pregão	R$ 250.000,00	Maio	
29	Contratação de empresa para manutenção da Ciclorrota Circuito Caminhos do	Para habilitação e realização da Ciclorrota Caminhos do Santuário, coordenado pelo Programa Pedala Paraná, se faz necessária a contratação de empresa para a manutenção da	Contratação	Dispensa de licitação/Pregão	R$ 15.000,00	Abril	

	Santuário	Ciclorrota, como: aquisição de medalhas e prêmios.					

ÁREA REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**JUSTIFICATIVA**	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE VALOR**	**MÊS DA NECESSIDADE DA DEMANDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**
01	Aquisição de Kit de materiais escolares a serem distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Municipal de ensino.	Oferecer aos alunos um material de qualidade e padronizado, na intenção de assegurar a qualidade e eficiência do ensino e das atividades cotidianas de cada um de nossos alunos. Além de diminuir a desigualdade entre eles.	Contratação	Pregão eletrônico	R$ 339.132,63	Janeiro	Aproximadamente 2.600 kits.
02	Fornecimento de Uniformes Escolares para atender as demandas das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.	O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente, é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca os alunos em nível igualitário, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial das crianças e dos adolescentes.	Contratação	Pregão eletrônico	R$ 1.182.207,80	Janeiro	Aproximadamente 2.600 alunos com o kit de uniforme completo.
03	Sistema pedagógico de ensino para alunos e professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com formação de professores e gestores escolares, fornecimento de material didático e de apoio para os alunos e para os professores e materiais paradidáticos para os pais dos alunos da Rede Municipal de Ensino.	A contratação do sistema de ensino, justifica-se por ser um meio de recurso didático estruturado para alunos e professores da rede municipal de Educação do município de Astorga facilitando a organização curricular e pedagógica das aulas e promovendo um processo de ensino e aprendizagem mais efetivo. O planejamento das aulas da solução deve conter orientações detalhadas para o professor que apoiem e potencializem o uso de materiais impressos e digitais.	Renovação	Pregão eletrônico	R$ 1.500.000,00	Janeiro	2.600 kit .
04	Aquisição de caixas de bombons, para serem distribuídos gratuitamente para os alunos da Rede Municipal.	Com a proximidade da celebração de Páscoa, em que tradicionalmente as crianças ganham chocolates em meio à comemoração da data e devido o baixo poder aquisitivo de grande parte das famílias atendidas pelo município, a distribuição dessas caixas de chocolate se faz necessária porque em muitos casos, é a única aquisição de muitas de nossas crianças.	Contratação	Dispensa	R$ 27.160,20	Abril	Aproximadamente 2.500 caixas de bombons.
05	Aquisição de cadernos personalizados para serem distribuídos aos professores e educadores.	Aquisição de cadernos personalizados, pois, no dia 15 de outubro comemora-se o dia do professor, data criada com o intuito de homenagear e valorizar o trabalho desses profissionais de tão grande importância na formação e desenvolvimento dos seres humanos. Nesse sentido a aquisição dos cadernos personalizados é uma forma de parabenizar e agradecer todo o trabalho desempenhado pelos profissionais, além do caderno ser uma ferramenta de planejamento e anotações, utilizada durante todo o ano letivo.	Contratação	Dispensa	R$ 15.400	Outubro	Aproximadamente 400 cadernos.
06	Contratação de empresa para ministrar palestra de formação para os professores e educadores da Rede Municipal de Ensino.	Em virtude do Plano de Carreira, Lei nº 2447/2012 de 04/04/2012 e Decreto 33/2013 de 27/02/2013, o Município deverá proporcionar anualmente, no mínimo quarenta horas de aperfeiçoamento para os Educadores Infantis e no mínimo quarenta horas de aperfeiçoamento para os professores da Rede Municipal de Educação.	Contratação	Dispensa	R$ 25.000,00	Fevereiro/ Julho	40h
07	Mobiliários escolares.	Os mobiliários e de suma importância para suprindo à necessidade de manutenção dos conjuntos escolares, pois a grande. Quantidades dos móveis pertencentes às escolas da rede municipal estão sem condições de uso pelos estudantes.	Contratação	Pregão eletrônico	Aproximadamente R$ 397.855,20	Fevereiro	Aproximadamente 42 itens.
08	O objeto do presente termo	O programa incorpora, assim, elementos	17/08/2022	Inexigibilidade nº 06	R$ 609.011,60	Durante os meses de	Verduras, legumes,

	de referência é a abertura do Chamamento Público para a compra de leite pasteurizado dos produtores da AGRICULTURA. FAMILIAR para a merenda escolar da Rede de Ensino Municipal de Astorga-Pr. Para atender os alunos matriculados nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município para o segundo semestre de 2022 e para o ano letivo de 2023.	relacionados à produção, acesso e consumo, com o objetivo de, simultaneamente, oferecer alimentação saudável aos alunos de escolas públicas de educação básica do Brasil e estimular a agricultura familiar nacional.				aula	tubérculos, frutas, polpas, temperos naturais.
09	A aquisição de gêneros alimentícios para o período de 12 (doze) meses no ano 2022, destinados a atender os alunos matriculados nas Escolas municipais e Centros de Educação Infantil faixa etária IV e V do Município de Astorga, o Dia das Crianças e Doces Juninos do ano de 2022. Destinado também, para o Departamento de Cidadania e desenvolvimento Social, Departamento de Cultura e Departamento de Saúde.	Os alimentos pedidos neste termo são para uso dos departamentos citados acima, para uso dos funcionários e para os alunos das escolas e cmeis, como também, em dias de comemorações e festividades durante o ano.	21/07/2022	Pregão eletrônico	R$ 1.639.723,00	Durante o ano letivo.	Alimentos perecíveis e não perecíveis.

10	O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para o período de 12 (doze) meses no ano 2022, destinados a atender os alunos matriculados nas Escolas municipais e Centros de Educação Infantil faixa etária IV e V do Município de Astorga, o Dia das Crianças e Doces Juninos do ano de 2022. Destinado também, para o Departamento de Cidadania e desenvolvimento Social, Departamento de Cultura e Departamento de Saúde.	Os alimentos pedidos neste termo são para uso dos departamentos citados acima, para uso dos funcionários e para os alunos das escolas e cmeis, como também, em dias de comemorações e festividades durante o ano.	15/07/2022	Pregão 23	R$ 243.192,46	Durante o ano letivo	Alimentos não perecíveis.

11	Foi pedido novo pregão, pois itens do pregão 09 e 23 deram desertos.	Os alimentos pedidos neste termo são para uso dos departamentos citados acima, para uso dos funcionários e para os alunos das escolas e cmeis, como também, em dias de comemorações e festividades durante o ano.	16/09/2022	Pregão 60	R$ 149.660,00	Durante o ano letivo	Alimentos não perecíveis: suplemento alimentar, chocolate 50% em pó, aveia em pó, farelo de aveia, milho congelado in natura, óleo de milho, óleo de soja, suco concentrado.
12	Formação para merendeiras e serviços gerais das instituições escolares	Curso de formação e aperfeiçoamento de higiene, limpeza e boas praticas para servidores de serviços gerais das escolas e CMEIS.	Contratação	Dispensa	Aproximadamente: R$ 12.000,00	Fevereiro no inicio do ano letivo	Para todas as merendeiras, serviços gerais das escolas da Rede Municipal.

13	O objeto do presente termo de referência é a abertura do Chamamento Público para a compra de leite pasteurizado dos produtores da agricultura familiar para a merenda escolar da Rede de Ensino Municipal de Astorga-Pr. Para atender os alunos matriculados nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município para o segundo semestre de 2022 e para o ano letivo de 2023.	O programa incorpora, assim, elementos relacionados à produção, acesso e consumo, com o objetivo de, simultaneamente, oferecer alimentação saudável aos alunos de escolas públicas de educação básica do Brasil e estimular a agricultura familiar nacional.	Contratação	Pregão eletrônico	Valor aproximado: R$ 242.300,00	Durante o ano letivo	Leite pasteurizado da agricultura familiar.
14	Transporte Escolar	Abastecimento de veículos que são utilizados para transportar alunos da Rede de suas localidades até as instituições educacionais	Contratação	Pregão eletrônico	Aproximadamente R$ 220.135,00	Anual	Litros de combustível gasolina/álcool/diesel/diesel S10
15	Empresa terceirizada no transporte escolar		Contratação	Pregão eletrônico	Aproximadamente R$ 327.462,51	Anual	Quilômetros percorridos durante o ano letivo
16	Cursos ofertados pela UNDIME entre outras	Valor referente a inscrição de cursos de formação			Aproximadamente: R$ 10.000,00	Durante o ano letivo	
17	Kit Educatron.	Kits Educatron são compostos por smart TV de 43 polegadas, computador, webcam, microfones, teclado com mouse pad e pedestal regulável. Visando levar inovação e tecnologia as instituições escolares	Contratação	Pregão eletrônico	Aproximadamente: R$ 100.00,00	Fevereiro	10 kits

ÁREA REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**JUSTIFICATIVA**	**CONTRATAÇÃO/**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE VALOR**	**MÊS DA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**

			RENOVAÇÃO			NECESSIDADE DA DEMANDA	
01	Material Hospitalar	Constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades de atendimento das Unidades de Saúde do nosso município.	Renovação	Pregão 62/2022 68/2021	R$ 1.185.874,31 R$ 625.526,78 (Baseado no Valor do contrato anterior)	02/2023	
02	Consultas em Ortopedia	Consulta em Ortopedia tem a importância para nossa população, pois cuida da saúde óssea, no entanto, esse profissionalé o responsável por diagnosticar e tratar de doenças e deformidades de todo o sistema locomotor, o que inclui, além dos ossos, músculos, ligamentos e articulações.	Renovação	Pregão 08/2021	R$ 72.960,00 (Baseado no Valor do contrato anterior)	03/2023	
03	Sistema de Saúde GMUS	Atendimento Informatizado de Saúde.	Renovação	Pregão 33/2021	R$ 45.000,01 (Baseado no Valor do contrato anterior)	05/2023	
04	Medicamentos	A necessidade da aquisição dos medicamentos se da devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes que realizam acompanhamento/tratamento médico pelo SUS.	Renovação	30/2021 41/2021 PDL53/2022 37/2021	R$ 201.019,57 R$ 991.137,95 R$ 42.306,40 R$ 195.140,05 (Baseado no Valor do contrato anterior)	05/2023	
05	Manutenção Odonto-Hospitalar	Conjunto de atividades que servem para conservar e aproveitar o potencial da estrutura e equipamentos durante sua vida útil.	Renovação	Pregão 66/2022 24/2021	R$ 600.000,00 R$ 215.180,66 (Baseado no Valor do contrato anterior)	07/2023	
06	Resíduos de Saúde	O gerenciamento dosresíduos de saúdetem por objetivo minimizar a sua geração e proporcionar um destino seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos profissionais que realizam o seu manejo, a preservação dasaúdepública, dos recursos naturais e do meio ambiente.	Renovação	Pregão 36/2021	R$ 62.730,00 (Baseado no Valor do contrato anterior)	08/2023	
07	Material de Laboratório	Necessariamente os usuários passam porexames preventivos regularespara verificação do seuestado de saúde.	Renovação	Pregão 52/2021	R$ 240.776,20 (Baseado no Valor do contrato anterior)	08/2023	
08	Comunidades Terapêuticas	Duas Comunidades aonde são caracterizadas por um ambiente onde os indivíduos com transtornos por uso de substâncias psicoativas residem para alcançar a reabilitação.	Renovação	PIL 02/2021	R$ 264.000,00 (Baseado no Valor do contrato anterior)	10/2023	
09	Fonoaudiólogo	Profissional que trabalha com diversos aspectos da comunicação humana, atuando na prevenção, avaliação, diagnóstico, terapia e aperfeiçoamento da função auditiva, linguagem oral e escrita, voz, fluência, articulação da fala, respiração, deglutição	Renovação	Pregão 66/2021	R$ 17.400,00 (Baseado no Valor do contrato anterior)	11/2023	
10	Leites e Dietas	Atender as demandas de alimentação de pacientes com necessidades especiais, de difícil deglutição, carências nutricionais ou que se encontrem acamados devido à debilitação de seu quadro clínico.	Renovação	Pregão 71/2021 33/2022	R$ 980.942,80 R$ 109.897,00 (Baseado no Valor do contrato anterior)	01/2023	
11	Oficina Arte e Terapia	Prestação de serviços de Oficinas Terapêuticas de Arteterapia com ênfase em atividades manuais lúdicas, percepção e conscientização através de trabalhos manuais no CAPS AMOR E VIDA, e capacitação de profissionais de saúde	Renovação	Pregão 25/2019	R$ 147.340,00 (Baseado no Valor do contrato anterior)	01/2023	

		visando atender o programa para o fortalecimento das práticas de educação permanente em saúde no Sistema Único de Saúde PRO EPS-SUS					

12	Fraldas	Objeto a aquisição de fraldas descartável adulto e infantil para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde	Renovação	Pregão 89/2021	R$ 60.722,00 (Baseado no Valor do contrato anterior)	04/2023	
13	Horta Comunitária / CAPS	Contratação de empresa para produção das flores em estufas da horta comunitária, localizada no horto municipal atendendo a implementação do projeto Florir Astorga-PR, para atendimento de usuários menor infrator, transtorno mental, usuário de álcool e outras drogas, pacientes de CAPS 1.	Renovação	Pregão 05/2021	R$ 58.800,00 (Baseado no Valor do contrato anterior)	01/2023	
14	Consulta em Psiquiatria	Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de consulta médica na área psiquiátrica.	Renovação	Pregão 15/2021	R$ 204.000,00 (Baseado no Valor do contrato anterior)	03/2023	
15	Óculos e Armações	A aquisição de óculos, incluindo armações e lentes para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde	Renovação	Pregão 13/2022	R$ 131.830,00 (Baseado no Valor do contrato anterior	05/2023	
16	Casa de apoio Curitiba	Contratação de empresa para prestação de serviços em alimentação, hospedagem e transporte na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, para pacientes em tratamento médico fora de domicílio.	Renovação	PDL 46/2022	R$ 18.900,00 (Baseado no Valor do contrato anterior)	06/2023	
17	Médicos das Ubs's	Contratação de Pessoa interessada na prestação de serviços médicos na atenção básica/estratégica em saúde da família, nas unidades básicas de saúde, bem como serviços médicos nas especialidades de pediatria e ginecologia obstétrica.	Renovação	PIL 07/2022	R$ 1.415.700,00 (Baseado no Valor do contrato anterior)	07/2023	
18	Oxigênio Medicinal	Contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de gás oxigênio medicinal com cessão de cilindros em regime de comodato.	Renovação	Pregão 12/2022	R$ 375.450,00 (Baseado no Valor do contrato anterior)	06/2023	

19	Academia de Saúde	Contratação de empresa para prestação de serviços em saúde, para atendimento ao Programa Academia de Saúde.	Renovação	Pregão 46/2021	R$ 125.831,76 (Baseado no Valor do contrato anterior)	07/2023	
20	Transporte de Maringá	Contratação de empresa para prestação de serviços em transporte de pacientes, com a finalidade de tratamento médico, na cidade de Maringá-Pr	Renovação	Pregão 37/2022	R$ 90.940,48 (Baseado no Valor do contrato anterior)	07/2023	
21	Credenciamento	Credenciamento de pessoa jurídica de nível médio e superior interessadas na prestação de serviços para atender as necessidades de excepcional interesse público nas unidades básicas de saúde.	Renovação	PIL 08/2022	R$ 757.221,84 (Baseado no Valor do contrato anterior)	08/2023	
22	Cursos	Publico Alvo: Motorista / Socorrista / Equipe de Enfermagem / Conferências de saúde / Capacitações.	Renovação / Contratação	Dispensa	R$ 54.000,00 (Baseado em cotação)	03/2023	
23	Aluguel LIONS	Aluguel do salão Lions clube, para melhor estratégia de local, acomodação aos usuários e equipe de profissionais, para assim dar continuidade a campanha de vacinação covid-19.	Renovação	Dispensa 02/2022	R$ 30.000,00 (Baseado no Valor do contrato anterior)	01/2023	
24	Aluguel SAMU	Aluguel da residência para SAMU - base descentralizada SAMU.	Renovação	Dispensa 06/2022	R$ 21.000,00 (Baseado no Valor do contrato anterior)	02/2023	
25	Aluguel CAPS	Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº380, Jardim Astorga II, nesta Cidade de Astorga-PR destinado a abrigar o Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS	Renovação	Contrato-Locação 083/2018	R$ 13.200,00 (Baseado no Valor do contrato anterior)	01/2023	

26	Termo de Parceria Sindicato	Atender os trabalhadores rurais e seus dependentes (esposas e filhos), sendo ele agricultores familiares e assalariados rurais bem como atendimento as pessoas encaminhadas pelo Departamento de Saúde do município de Astorga-PR.	Renovação	Termo de Parceria	R$ 132.000,00 (Baseado no Valor do contrato anterior	Jan 2023	
27	Termo de Parceria LGBTQI+	Assistir a comunidade LGBTQI+, quanto as atuações em saúde, sociais e culturais do município de Astorga-PR.	Renovação	Termo de Parceria	R$ 25.020,00 (Baseado no Valor do contrato anterior)	01/2023	
28	Termo de Parceria HRCR	Prestar serviços Assistenciais de Pronto Atendimento 24 horas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, oferecendo assistência médica ambulatorial de qualidade em Clínica Médica, Pediatria clínica, Cardiologia clínica, Ortopedia (traumas) e Pequenas Cirurgias.	Renovação	Termo de Parceria	R$ 1.875.356,88 (Baseado no Valor do contrato anterior)	01/2023	
29	Termo de Parceria APAE (Ecoterapia)	Atendimento das crianças com dificuldade de mobilidade e deficiência mental juntamente com a sociedade rural / Autismo.	Renovação	Termo de Parceria	R$ 132.000,00 (Baseado no Valor do contrato anterior)	10/2023	
30	Material Dengue	Aquisição de equipamentos para serem utilizados no enfrentamento da proliferação do mosquito Aedes Aegypti, vetor e transmissor do vírus da dengue.	Renovação	PDL 50/2022	R$ 4.456,00 (Baseado no Valor do contrato anterior)	05/2023	

ÁREA REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**JUSTIFICATIVA**	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE VALOR**	**MÊS DA NECESSIDADE DA DEMANDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**
01	Prestação de serviços de Transporte Escolar. Para atender nas rotas 15 e 12.	A contratação desta prestação de serviços de Transporte Escolar faz-se necessária devido ao aumento da demanda de alunos residentes na zona rural. Desta forma, atenderemos a todos os alunos.	Contratação	Pregão Contrato	177.885,00	Abril	69.759 KM
02	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículo (Kombi ou similar) nas rotas nº01, 02, 03 e 04; e veículos micro-ônibus com no mínimo 24 lugares na rota nº05, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino, que moram na zona rural do Município e distrito	A contratação desta prestação de serviços de Transporte Escolar faz-se necessária devido ao aumento da demanda de alunos residentes na zona rural. Desta forma, atenderemos a todos os alunos.	Renovação	Pregão 010/2021 Contrato	574.418,76	Março	196.064 KM
03	A contratação de empresa para serviço de transporte escolar (Rota 16 – Içara)	A contratação desta prestação de serviços de Transporte Escolar faz-se necessária devido ao aumento da demanda de alunos residentes na zona rural. Desta forma, atenderemos a todos os alunos.	Renovação	Pregão 018/2022 Contrato	162.679,00	Março	32.754 KM
04	Aquisição de Caminhões com Caçamba Basculante para atender nos serviços de transporte de resíduos (entulhos, galhos), e na manutenção das estradas vicinais no transporte de pedras, conforme a demanda do Departamento de Serviços Públicos.	Atualmente o Setor de Limpeza Pública disponibiliza com três frentes de trabalho, executando os serviços de limpeza, por isso, faz-se necessário a aquisição de 03 caminhões basculante trucado com 170CV, para atender na demanda de coleta de galhos e folhas; e 01 caminhão trucado com 240CV, para atender na manutenção das estradas vicinais do Município e seus Distritos.	Contratação	Pregão	2.080.000,00 (+- 520.000,00 UN)	Junho	Caminhão Basculante trucado: 04 UND
05	Aquisição de Trator agrícola (4x4 / 80CV/ Cabinado) para atender o Setor de Serviços Públicos.	A aquisição do trator agrícola se justifica pela necessidade em atender as demandas dos pedidos relacionados a Limpeza publica, no que se refere principalmente a parte de roçagem dos próprios Municipais.	Contratação	Pregão	250.000,00	Maio	Trator agrícola 4x4 cabinado: 01 UND
06	Aquisição de ônibus c/ 42 lugares; micro-ônibus c/ 22 lugares e micro-ônibus de 32 lugares para atender o transporte escolar do Departamento Municipal de Educação.	Esta aquisição faz-se necessário visando reestruturar a frota de veículos escolares, diminuir gastos com manutenção, e garantir a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes da zona rural e da rede municipal	Contratação	Pregão	1.800.000,00 (+- 450.000,00 UN)	Novembro	Ônibus 42 lugares: 01 UND Micro-escolar 22 lugares: 02 UND Micro-escolar 32 lugares: 01 UND

ÁREA REQUISITANTE: DEPARTAMENTO SOCIAL							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**JUSTIFICATIVA**	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE VALOR**	**MÊS DA NECESSIDADE DA DEMANDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**

01	Leite integral, desnatado e zero lactose	A presente licitação tem como objeto a aquisição de leite integral/desnatado/zero lactose. Destinado as famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Proteção Social Básica através dos equipamentos CRAS (CRAS I /CRASII) - Centros de Referência de Assistência Social CRAS. As previsões da concessão destes benefícios estão estabelecidas na Lei n° 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e na Resolução n° 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social e previsão na Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS nº 013/2018 de 09 de Maio de 2018, aprovado pelo Decreto nº080/2018 pelo Poder Executivo municipal que dispõe sobre os benefícios eventuais da Política de Assistência Social no Município de Astorga.	Contratação	Licitação	30.000,00	Janeiro	4800
02	Auxilio alimentação (cartão)	A presente licitação tem com objeto a contratação de empresa para administração gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação na forma de cartão magnético, com o fim de aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados neste município destinado as famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Proteção Social Básica através dos equipamentos CRAS (CRAS I /CRASII) - Centros de Referência de Assistência Social CRAS. As previsões da concessão destes benefícios estão estabelecidas na Lei n° 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e na Resolução n° 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (substituição a cesta básica atual)	Contratação	Licitação	R$ 660.000,00	Maio	1000
03	Kit maternidade	A presente licitação tem como objeto a aquisição de kit de bens de consumo, tais como: enxoval de recém-nascido, incluindo itens de vestuário, cama, mesa e banho, utensílios e materiais de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito às famílias que têm o direito ao benefício natalidade. Estas famílias, em situação de vulnerabilidade social, são atendidas pelos Serviços de Proteção Social Básica através dos Centros de Referência de Assistência Social CRAS (CRAS I /CRASII) – na concessão dos Benefícios Eventuais- na forma de auxílio natalidade. A previsão da concessão deste benefício está estabelecida na Lei n° 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e na Resolução n° 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social e previsão na lei municipal nº2.342 de 25 de março de 2011, que dispõe sobre os benefícios eventuais da Política de Assistência Social no Município de Astorga.	Contratação	Licitação	R$ 40.000,00	Dezembro	150
04	Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis alusivos ao Dia da Criança. Contendo no mínimo01 futebol de sabão 10x05m 01 tobogã escalada, 01 tobogã medieval, 01 cama elástica, carrinho de pipoca, carrinho de pipoca, mini cachorrinho, mini castelinho piscina de bolinha inflável.	Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis alusivos ao Dia da Criança.A contratação deste serviço irá proporcionar aos infantes a oportunidade de lazer, recreação e interação social, com o objetivo de levar alegria e sensação de bem-estar a todas as crianças Da Sede do Município de Astorga, Distrito de Içara, Santa Zélia, Tupinambá.	Contratação	Dispensa	R$ 10.000,00	Outubro	06
05	Testes psicológicos	A presente licitação objeto a aquisição de testes psicológicos, destinados ao Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social do Município de Astorga. A aquisição dos testes psicológicos; faz-se necessário para que seja possível a realização de Avaliações Psicológicas requeridas às crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar Municipal, SCFV	Contratação	Licitação	R$ 4.000,00	Janeiro	02
06	Veículos	A presente licitação	Contratação	Licitação	R$150.000,00	Janeiro	02
07	Banda Musical	Contratação de Banda Musical para eventos durante o ano no Centro de Convivência do Idoso (CCI).	Contratação	Dispensa de Licitação	R$ 40.000,00	Fevereiro/Dezembro	No mínimo 1 vez por mês

ÁREA REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	MÊS DA NECESSIDADE DA DEMANDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Destinação de Resíduos Classe II - A	Destinação de Resíduos Domésticos em Aterro Licenciado	Renovação	Pregão 16/2022	R$ 1.350.225,74	Anual	-
02	Castração Canino Macho;	Contenção do aumento da população animal da espécie canino	Renovação	Pregão 46/2022	R$ 64.670,00	Anual	145 unidades
03	Castração Canino Fêmea;	Contenção do aumento da população	Renovação	Pregão 46/2022	R$ 48.200,00	Anual	100 unidades

		animal da espécie canino					
04	Castração Felino Macho;	Contenção do aumento da população animal da espécie Felino	Renovação	Pregão 46/2022	R$ 53.070,00	Anual	145 unidades
05	Castração Felina Fêmea;	Contenção do aumento da população animal da espécie Felino	Renovação	Pregão 46/2022	R$ 45.435,00	Anual	130 unidades
06	Caminhão Compactador de Lixo	Manutenção da Coleta de Resíduos Orgânicos - Convênio entre Município de Astorga e SEDU Contrato de Repasse 115/2022	Aquisição	Pregão 55/2022	R$ 570.000,00 (Contrapartida do Municipio R$ 29.370,00)	Anual	1 unidade
07	Caminhão Compactador de Lixo	Manutenção da Coleta de Resíduos Orgânicos - Convênio entre Município de Astorga e IAT	Aquisição	Cessão de Uso IAT	R$ 338.298,40 (Contrapartida do Municipio R$ 16.914,92,00)	Anual	1 unidade
08	Ração para Animais da Espécie Canino	Para alimentação de animais em situação de rua	Renovação	Pregão 61/2022	R$ 50.700,00	Anual	7800 Kg
09	Ração para Animais da Espécie Felino	Para alimentação de animais em situação de rua	Renovação	Pregão 61/2022	R$ 3.939,50	Anual	294 Kg
10	Microchip - para Animais Espécie Canino e Felino	Identificação de animais que passaram pelo processo de castração municipal	Aquisição	PDL 87/2022	R$ 31.050,00	Anual	1800 unidades
11	Leitor de Microchip	Leitor de Microchip	Aquisição	PDL 87/2022	R$ 499,00	Anual	1 unidade
12	Vacinas Antirrábicas	Vacinas para animais das espécies Canino e felino	Aquisição	PDL 81/2022	R$ 45.360,00	Anual	3500 doses
13	Sacolas de polipropileno	Auxilio a Manutenção do Programa de Coleta Seletiva do Município de Astorga-Pr.,	Aquisição	Pregão 53/2022	R$ 292.534,00	Anual	20.000 unidades
14	Insumos para Hortas Comunitárias	Manutenção de Insumos para continuidades de programas relacionados a Hortas Comunitárias	Aquisição	PDL 105/2022	R$ 9.777,98	Anual	Diversos
15	Veículos com carroceria, capacidade de 5 passageiros;	Realização de Assistência Técnica e atendimento aos produtores rurais do Município de Astorga	Aquisição	Pregão 73/2022	R$ 388.299,99	Anual	3 unidades

ÁREA REQUISITANTE: DEFESA CIVIL							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**JUSTIFICATIVA**	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE VALOR**	**MÊS DA NECESSIDADE DA DEMANDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**
01	Rádios digitais portáteis - ht	Atualmente, a BRIGADA COMUNITÁRIA DE ASTORGA/DEFESA CIVIL, utiliza sistema de rádio analógico, muito deficitário sendo necessária a sua substituição por digitais, mais eficientes podendo ainda compartilhar da freqüência da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.	Contratação	PREGÃO	7.000,00	JUNHO	3
02	Rádios digitais móveis – para viatura	Atualmente, a BRIGADA COMUNITÁRIA DE ASTORGA/DEFESA CIVIL, utiliza sistema de rádio analógico, muito deficitário sendo necessária a sua substituição por digitais, mais eficientes podendo ainda compartilhar da freqüência da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar. Estes Rádios serão instalados no Caminhão de Combate a incêndio e na Ambulância. São dispositivos modernos com a possibilidade de localização da Viatura por GPS	Contratação	PREGÃO	8450,00	JUNHO	2
03	Rádio digital fixo - para a base	Atualmente, a BRIGADA COMUNITÁRIA DE ASTORGA/DEFESA CIVIL, utiliza sistema de rádio analógico, muito deficitário sendo necessária a sua substituição por digitais, este equipamento ficará na base da Brigada Comunitária.	Contratação	PREGÃO	8750,00	JUNHO	1
04	Equipamentos para a adequação da repetidora para o novo sistema de rádios digitais	Com a aquisição dos rádios digitais dos itens anteriores será necessário a adequação da repetidora (antena) para a nova freqüência.	Contratação	PREGÃO	4.500,00	JUNHO	1
05	Serviços para a instalação dos rádios digitais nas viaturas e instalação dos equipamentos digitais na repetidora	Com a aquisição dos rádios digitais dos itens anteriores será necessário a adequação da repetidora (antena) para a nova freqüência.	Contratação	PREGÃO	2.700,00	JUNHO	1
06	Bonecos rcp Para treinamento de aph	A Aquisição se faz necessária para a capacitação das Brigadas Escolares Municipais; Utilização em palestras e treinamentos da Brigada Comunitária; Capacitação em APH de profissionais da prefeitura do Município.	Contratação	PREGÃO	1.250,00	JANEIRO	4
07	Boneca baby rcp Para treinamento de aph	A Aquisição se faz necessária para a capacitação das Brigadas Escolares Municipais; Utilização em palestras e treinamentos da Brigada Comunitária; Capacitação em APH de profissionais da prefeitura do Município.	Contratação	PREGÃO	550,00	JANEIRO	1
08	Mangueiras tipo 4, 38 mm – 20 Metros – Combate a incêndio	A Aquisição de mangueiras de combate a incêndio do tipo 4 são necessárias para compor a demanda e estoque de reserva necessário para o seu pronto emprego em situações de incêndios atendidas por esta Brigada Comunitária	Contratação	PREGÃO	1.300,00	Março	8

09	ESGUICHO TIPO PISTOLA – 38 mm – PRESSÃO MINIMA 70 PSI	Aquisição de Esguicho tipo pistola se faz necessária pois possui tecnologia capaz de regular vazão d´agua proporcionando um combate ao incêndio mais eficaz pois controla a quantidade de água aumentando assim o tempo de combate ao incêndio e controle das chamas.	Contratação	PREGÃO	3.050,00	Março	2

10	Aparelho de proteção respiratória autonomo – epr – cilindro em fibra de carbono, 6,8 litros – 300 bar (bagpack, cilindro, mascara,valvulas)	Atualmente a Brigada Comunitária possui um único aparelho de proteção respiratória, o que se demonstra insuficiente para o pronto combate a incêndios, sendo necessário aumentar a quantidade em mais 2 para que possa oferecer a adequada segurança respiratória para os Brigadistas.	Contratação	PREGÃO	14.000,00	Março	2
11	Capacete para combate a incêndios florestais	Nos combates a incêndios florestais os EPI´s são essenciais para garantir a segurança do Brigadista, bem como proporcionar meios para o bom desempenho da atividade.	Contratação	PREGÃO	6.600,00	Abril	6
12	Conjunto para pick-up para combate a incendio com tanque flexivel	Este conjunto é composto por uma moto bomba autônoma e um tanque flexível, mangueira e esguicho para se utilizado na carroceria de uma pick-up em combates a incêndios ambientais.	Contratação	PREGÃO	24.000,00	Abril	1
13	Bolsa de socorrista	Bolsa para acondicionar os materiais de Atendimento pré hospitalar utilizado na ambulância	Contratação	PREGÃO	500,00	Abril	2
14	Dea – desfribilador externo automatico	Desfribilador para ser utilizado nos atendimentos em que requer monitoramento e sua utilização na Ambulância.	Contratação	PREGÃO	15.000,00	Abril	1
15	Triangulo de evacuação	O triangulo de evacuação é utilizado em resgate de vítimas de ambientes verticais, utilizado pelo agente para o içamento da vitima de poços e fossos.	Contratação	PREGÃO	600,00	Abril	1
16	Respirador 06 reutilizável facial inteira	EPI de proteção respiratória que poderão ser utilizados em incêndios e para ocorrências em que houver a necessidade de emprego de proteção respiratória	Contratação	PREGÃO	960,00	Abril	6
17	Cartuchos multigases	São itens que serão anexados nas mascaras de proteção respiratória, deverão ser compatíveis com o modelo das máscaras e são fundamentais para filtrar partículas e gases nocivos.	Contratação	PREGÃO	180,00	Abril	12
18	Mascara pff2	EPI de proteção Respiratória descartável, de uso individual, para ambientes onde o nível e proteção seja equivalente a sua atuação.	Contratação	PREGÃO	5,00	Abril	30

19	Óculos de proteção;	EPI de proteção ocular, necessário tanto para o uso no ABT durante a extração de vítimas enclausuradas como na utilização na ambulância para proteção ocular durante atendimento a vítimas.	Contratação	PREGÃO	4,00	Abril	40
20	Luvas de vaqueta	Luvas de couro, EPI para proteção e manuseio de ferramentas.	Contratação	PREGÃO	18	Abril	30
21	Mochilas para corda	Mochila para acondicionamento das cordas de resgate, utilizada tanto parao transporte como para guardar as cordas, protegendo-as e garantindo uma maior vida útil ao equipamento	Contratação	PREGÃO	375,00	Abril	2
22	Mochila para equipamentos de material vertical individual	Mochila para acondicionar e transportar os equipamentos de salvamento em altura/vertical, que proporcionam maior agilidade no transporte dos equipamentos e também terão a utilidade de guardar os equipamentos acondicionados, protegidos a pronto emprego.	Contratação	PREGÃO	345,00	Abril	3
23	Pinga fogo	Ferramenta utilizada no combate a incêndio florestal que utiliza o método fogo contra fogo.	Contratação	PREGÃO	900,00	Abril	1

24	Proporcionador de espuma	Esta ferramenta é utilizada com o LGE-LIQUIDO GERADOR DE ESPUMA, empregado no combate a incêndio onde o material combustível são derivados de petróleo ou etanol.	Contratação	PREGÃO	950,00	Abril	1
25	Divisor 1 entrada 2 1/2" e 2 saídas 1 1/2" bronze polido	Divisor de mangueiras, utilizado para aprimorar o combate a incêndio, dividindo as linhas de mangueiras ampliando a atuação do Brigadistas.	Contratação	PREGÃO	1080,00	Abril	1
26	Asap - trava-quedas para corda	Equipamento utilizado para a segurança do Brigadistas durante salvamento vertical	Contratação	PREGÃO	1200,00	Abril	3
27	Desencarcerador hidráulico	Manutenção Preventiva e Restaurativa do sistema moto-mecanizado de desencarcerar vítimas – WEBER – motor e ferramentas	Contratação	PREGÃO/DISPENSA	8.500.00	Junho	1

ÁREA REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	MÊS DA NECESSIDADE DA DEMANDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Ampliação e Reforma do Ginásio de Esportes Sérgio Manoeira	Faz se necessário a contratação de empresa especializada para realização de reforma e Ampliação das instalações do Ginásio de Esportes, com o objetivo de trazer benefícios à população, estimulando a prática deesportesno local que esteja modernizado, seguro e confortável, com adequação de acessibilidade ao portador de Deficiência dentro das normas exigidas, e atualizando e modernizando o piso e as medidas oficiais da quadra, para que esteja apta a atender os eventos esportivos que o município oferece, tanto a nível municipal como Estadual.	Contratação	Processo de Licitação	R$ 250.000,00	Abril	--------

02	Bancos de Reservas com cobertura para jogadores e árbitros no Campo de Futebol Tácito Octaviano Barduzzi	Bancos com cobertura resistente são de muita necessidade no campo de futebol, pois tem o objetivo de acomodar os jogadores do time reserva e arbitragem durante as partidas, dando um maior conforto aos participantes do município e visitantes.	Aquisição	Dispensa de Licitação	R$30.000,00	Março	08
03	Tabelas de Basquete Móvel para a quadra do Ginásio Márcio Bastos Rusiska	Tabelas de basquete móvel que objetiva proporcionar uma melhor qualidade na performance dos atletas da modalidade durante os treinamentos e competições, haja visto que a estrutura antiga está defasada e pondo riscos aos praticantes não só da modalidade em si, mas de todas demais modalidades que utilizam a quadra.	Aquisição	Dispensa de Licitação	R$ 40.000,00	Julho	02(pares)

04	Abertura Jogos da Juventude do Paraná 2023	Sendo o município de Astorga sede dos Jogos da Juventude do Paraná para o ano de 2023, faz necessário a contratação de Empresas especializadas em Decoração, Animadores de Eventos, Som e Iluminação de qualidade , contratação de um show musical ,Figurinos e Adereços para Atletas da coreografia de abertura, materiais diversos de divulgação como panfletos, convites, faixas e Banners , Camisetas para equipes de trabalho da comissão organizadora, lembranças do município para autoridades presentes, Tendas de 10x10 para recepção da Sala Vip de autoridades do município e demais cidades participantes na área externa do Complexo Esportivo, Tendas de 10x10 para praça de alimentação, e Tendas 05x05 nas entradas dos Ginásios, sendo necessário contratação de Empresas de Tendas tipo Pirâmides , e contratação de Seguranças para abertura , alojamentos e Ginásios de Esportes onde serão realizados os Jogos.	Contratação e Aquisição	Dispensa de Licitação	R$ 80.000,00	Junho	

05	Campeonato Municipal de Férias, Torneio do Trabalhar (1º de Maio), Regional de Futebol Amador,Campeonato Municipal Interbairros de Futebol Amador	Os Campeonatos realizados pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer nas mais diversas categorias, ajudam a promover o desenvolvimento social da comunidade, trazendo benefícios à saúde e fortalecimento de laços,pois, oesportetem o poder da socialização em que não se separa gênero, raça, religião ou classe social. Para a realização de cada um desses Campeonatos já citados faz se necessário contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, sendo banners e faixas, Troféus e Medalhas, seguranças, som, Tendas e Arbitragem.	Contratação e aquisição	Dispensa de licitação	R$ 100.000,00	Janeiro a novembro	

06	Circuitos Bimestrais das modalidades de Futsal, Futebol,Voleibol, Karatê, Judô,Basquete,Handebol, Atletismo e Ciclismo, e também participações em Jogos organizados por Federações e Ligas das modalidades já citadas	Os circuitos realizados pelas modalidades esportivas do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, viabiliza e oportuniza um maior desenvolvimento entre Técnicos e Atletas das diversas modalidades esportivas, propondo um trabalha cooperativo , respeitando as diferenças psicomotoras, sociais, psicológicas entre os competidores , aperfeiçoando seu desenvolvimento corporal e intelectual.			R$ 135.000,00	Janeiro a Dezembro	
07	Seguranças de períodos de 04 e 08 horas para eventos a serem realizados por este setor	Os eventos a serem realizados por este setor necessitam do apoio de seguranças para que a população do município de Astorga, Distritos e região possam participar trazendo toda sua família com tranqüilidade.São esses profissionais quecuidarão do conforto e da resolução pacífica de conflitos que vierem a surgir.	Contratação	Processo de Licitação Setor Deptº Municipal de Cultura e Turismo	R$44,000,00	Janeiro a Dezembro	100 seguranças com carga horária de 08 Horas e 100 seguranças com carga horária de 04

08	Tendas tipo Pirâmide	Para eventos a serem realizados no setor de Esportes e Lazer, onde as mesmas servirão para proteção com condições climáticas tanto de Sol ou Chuva.	Contratação	Processo de Licitação Setor Deptº Municipal de Cultura e Turismo	R$ 15.000,00	Janeiro a Dezembro	08 Tendas 5x5 e 10 Tendas 10x10

09	Som para eventos esportivos	Faz se necessário a utilização de som nos eventos esportivos para que possamos executar o Hinos nas aberturas de Jogos e Campeonatos, apresentações Artísticas, apresentações de atletas , e músicas para animação do ambiente.	Contratação	Processo de Licitação Setor Deptº Municipal de Cultura e Turismo	R$ 12.000,00	Janeiro a Dezembro	12 Jogos
10	Janelas Blindex no Ginásio de Esportes Márcio Bastos Ruziska	Faz se necessário a colocação de Janelas Blindex no Ginásio de Esportes Márcio B. Ruziska, onde com designer moderno e amplo, será maior a ventilação e claridade do espaço, bem como uma maior segurança para os atletas, professores e demais frequentadores, pois as mesmas já estão desgastadas pelo tempo e algumas nem abrem mais.	Contração	Dispensa de Licitação	R$ 35,000,00	Fevereiro	---
11	Construção de quadra de areia no Horto Municipal	Diante das reformas e ampliações no Horto Municipal, com um fluxo continuo de pessoas e a procura para prática de várias modalidades esportivas, necessitamos da construção de uma quadra de areia para que possamos atender a população com mais esta modalidade.	Contratação	Dispensa de Licitação	R$ 125.000,00	Agosto	---
12	Veículo baixo com 07 lugares	Faz se necessário a aquisição de um veículo para este setor, devido a grande demanda de viagens dos técnicos e atletas, nas mais variadas ocasiões como, reuniões fora do município, congressos e demais atividades.	Aquisição	Processo de Licitação	R$ 130.000,00	Setembro	01

ÁREA REQUISITANTE: GABINETE DA PREFEITA							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**JUSTIFICATIVA**	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE VALOR**	**MÊS DA NECESSIDADE DA DEMANDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**
01	Contratação de Agencia de Publicidade	A contratação da empresa especializada atenderá as necessidades de todos os departamentos da prefeitura. Haja em vista, que a publicidade dos atos da gestão é um dos princípios basilares da Administração Pública e está prevista no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece como objetivos fundamentais da área de comunicação dar amplo conhecimento aos cidadãos de tudo o que acontece em nosso município.	Contratação	Chamamento Público	R$ 300.000,00	Fevereiro	12 meses
02	Contratação de empresa empresa parapropaganda de rua, Moto e Carro de som.	Haja em vista, que a publicidade dos atos da gestão é um dos princípios basilares da Administração Pública e está prevista no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece como objetivos fundamentais da área de comunicação são dar amplo conhecimento aos cidadãos de tudo o que acontece em nosso município. A questão visa equacionar a necessidade de produção de material audiovisual de qualidade técnica, moderna e criativa, para aprimorar a comunicação.Visando informar a população sobre campanhas de vacinação, informativos, campanha contra dengue, entre outros.	Contratação	Dispensa de Licitação	R$ 20.000,00	A partir de janeiro (considerando o vencimento da dispensa vigente) A prestação do serviço ocorrerá mensalmente	12 meses
03	Contratação de empresa para produção, colagem de adesivos e se necessário a retirada e limpeza de adesivos anteriores dos veículos públicos.	Justifica-se a contratação de serviços de plotagem para que possa ser feita aidentificação de veículos públicos municipais, permitindo maior transparência dos serviços públicos, identificação e fiscalização da população, do uso dos veículos públicos.	Contratação	Dispensa de Licitação	R$ 20.000,00	MARÇO	12 meses
04	Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolimento de web site	Justifica-se solicitação pelo fato de que a portal web daPrefeitura Municipal ser tornou o órgão oficial de comunicação e publicação deações, leis, decretos, serviços online (nota fiscal eletrônica, certidões, emissão de guias,protocolos, etc.), portal da transparência, e-mails oficiais das secretarias municipais, entreoutras funcionalidades. Com isso é de extrema importância o pleno funcionamento daplataforma para que toda a população tenha acesso aos benefícios oferecidos pelaAdministração Pública.	Renovação	Dispensa de Licitação	R$ 4.000,00	Fevereiro	12 meses
05	Contratação de empresa para prestação produção de Banners e Faixas.	Justifica-secontratação de uma empresa para atender a assessoria de comunicação. Trata-se da consolidação das demandas anuais que serão utilizadas pela assessoria de comunicação para eventos institucionais e atender asdemais atividades relacionadas a todos os departamentos da Prefeitura.	Contratação	Dispensa de Licitação	R$ 25.000,00	Fevereiro	12 meses

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:222BACED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 01/2022

ANEXO II DO EDITAL 01/2022						
CMEI BRINCANDO E CRIANDO						
CLASSIFICAÇÃO	**BERÇÁRIO**	**RESPONSÁVEL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**DATA DE PROTOCOLO**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1°	MATTEO HENRIQUE DE SOUZA	GRAZIELLA LUANA ZAYORA DA PAIXÃO DE SOUZA	04/07/2022	08/12/2022	**0,2**	**APROVADO**
CLASSIFICAÇÃO	**INFANTIL I**	**RESPONSÁVEL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**DATA DE PROTOCOLO**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1°	LAYSLA ALVARENGA DA LUZ	LARISSA FERREIRA ALVARENGA	22/06/2021	08/12/2022	**1,6**	**APROVADO**
2°	BRENO DE LIMA PEREIRA DA SILVA	MARIA VITÓRIA FRANCO DE LIMA	30/04/2021	07/12/2022	**0,3**	**APROVADO**

3°	ANDRÉ LORENZO CANILES DOS SANTOS	ALINE JULIANA CANILES DOS SANTOS	21/02/2022	07/12/2022	**0,2**	**APROVADO**
4°	LEONARDO ALVES SCHONROCK	LEILA ELIANE ALVES	13/07/2021	07/12/2021	**0,1**	**APROVADO**
5°	BERNARDO MORAES	CAMILA MARÇAL HOLSBACK MORAES	16/08/2021	02/12/2022	**0,1**	**APROVADO**
6°	GAEL TOMCZAK DE ALMEIDA	MARILIZE TOMCZAK DE ALMEIDA	04/12/2021	09/12/2022	**0,1**	**APROVADO**

CLASSIFICAÇÃO	**INFANTIL II**	**RESPONSÁVEL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**DATA DE PROTOCOLO**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1°	JULIA CRISTINA SOUZA DA SILVA	KIMBERLY KAUANA CARVALHO DE SOUZA	27/05/2020	06/12/2022	**0,6**	**APROVADO**
2°	BENICIO CORDEIRO PEREIRA	SIMONE DE MORAES CORDEIRO PEREIRA	10/08/2020	07/12/2022	**0,3**	**APROVADO**
3°	FERNANDO DANIEL MORO	VANESSA DANIEL SILVA	23/12/2020	05/12/2022	**0,0**	**APROVADO**
CLASSIFICAÇÃO	**INFANTIL III**	**RESPONSÁVEL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**DATA DE PROTOCOLO**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1°	MANUELA RENATA GONÇALVEZ MAZUR	MARIZE GONÇALVEZ MOREIRA	26/12/2019	09/12/2022	**0,1**	**APROVADO**
2°	JHONATAN FERREIRA MARTINS	CLARICE DE FATIMA DA LUZ	20/02/2020	01/12/2022	**0,1**	**APROVADO**

CMEI TIA NIVA						
CLASSIFICAÇÃO	**BERÇÁRIO**	**RESPONSÁVEL**	**DATA NASC.**	**DATA DE PROTOCOLO**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1°	ELISA REBECA DE SOUZA CHAGAS	ANA PAULA DE SOUZA	28/06/2022	13/12/2022	2,0	**APROVADO**
2°	LEANDRO RANGEL B. MAESKI	GIOVANA DE SOUZA BAPTISTEL	30/05/2022	13/12/2022	0,5	**APROVADO**

CLASSIFICAÇÃO	**INFANTIL I**	**RESPONSÁVEL**	**DATA NASC.**	**DATA DE PROTOCOLO**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	JOSÉ ROBERTO MARQUES	CAMILA BOARON DA SILVA	04/11/2021	13/12/2022	2,0	**APROVADO**
2º	ÁGATHA BEATRIZ M. NORBERTO	ANA PAULA MUNHOZ	12/04/2021	13/12/2022	2,0	**APROVADO**
3º	LOUISE C. CEZÁRIO BORGES	DAIANE CEZÁRIO BORGES	23/03/2022	13/12/2021	0,7	**APROVADO**
4º	MANUELLA DÁRTICO MACHADO	RAYANE DÁRTICO RIBEIRO	01/03/2022	13/12/2022	0,7	**APROVADO**
5º	ELISA MARIA DE CASTRO	ANA IZABEL DOS SANTOS	02/09/2021	13/12/2022	0,3	**APROVADO**
6º	LEONARDO VICELLI	VANESSA CRISTINA R. DA SILVA	06/10/2021	13/12/2022	0,3	**APROVADO**
7º	GABRIEL HENRIQUE POLETTO	GEISILAINE P. FERREIRA POLETTO	01/12/2021	13/12/2022	0,2	**APROVADO**
CLASSIFICAÇÃO	**INFANTIL II**	**RESPONSÁVEL**	**DATA NASC.**	**DATA DE PROTOCOLO**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	GABRIEL GARCIA CHAGAS	MARIA CLAUDIA GARCIA	08/02/2021	13/12/2022	1,9	**APROVADO**
2º	MICAELLY BEATRIZ A. DE PAULA	ANDREIA ATAIDE DA S. DE PAULA	30/09/2020	13/12/2022	1,5	**APROVADO**
3º	PIETRO CORDEIRO SENA	SIMONE APAR. CORDEIRO	02/07/2020	13/12/2022	0,6	**APROVADO**
4º	EDUARDO DE CAMPOS OLIVEIRA	EDENIZE RIBEIRO DE CAMPOS	27/11/2020	13/12/2022	0,6	**APROVADO**
5º	EDUARDO HENRIQUE I. DE ARRUDA	LETÍCIA LUANA DA S. INGLEZ	24/12/2020	13/12/2022	0,1	**APROVADO**
CLASSIFICAÇÃO	**INFANTIL III**	**RESPONSÁVEL**	**DATA NASC.**	**DATA DE PROTOCOLO**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	YAGO MARQUES	CAMILA BOARON DA SILVA	05/01/202 0	13/12/2022	2,0	**APROVADO**
2º	EMILLY ESTHER DE S. CHAGAS	ANA PAULA DE SOUZA	15/11/201 9	13/12/2022	2,0	**APROVADO**
3º	CAUAN RIBEIRO DOS SANTOS DE QUADROS	LUCIMARA RIBEIRO DA S. SANTOS	02/05/201 9	13/12/2021	1,5	**APROVADO**
4º	SOPHIA HELENA MACHADO	GRACIELE PROENÇA FERREIRA	12/03/202 0	13/12/2022	0,6	**APROVADO**
5º	GABRIELLY SOPHIA N. RIBEIRO	ANA CAROLINA DOS S. DA FONSECA	01/04/201 9	13/12/2022	0,3	**APROVADO**
6º	THÉO LEANDRO MAESKI	AMANDA CORDEIRO	27/01/202 0	13/12/2022	0,2	**APROVADO**

MARGARIDA CHILÓ						
CLASSIFICAÇÃO	**BERÇÁRIO**	**RESPONSÁVEL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**DATA DO PROTOCOLO**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	PYETRO HENRIQUE DE CAMPOS WISKEVOS KI	IZABEL APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ	12/04/2022	07/12/2022	1,3	**APROVADO**
2º	HIAGO GABRIEL DE OLIVEIRA TANER	DYEINE LOUISE D OLIVEIRA	04/08/2022	07/12/2022	0,7	**APROVADO**
3º	ALICE GEORG LECHENSKI	TAMIRES GEORG	03/07/2022	01/12/2022	0,5	**APROVADO**
CLASSIFICAÇÃO	**INFANTIL I**	**RESPONSÁVEL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**DATA DO PROTOCOLO**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	THÉO ALCEU TORQUAT O COSTA	MICHELLE TORQUATO DA SILVA	11/11/2021	07/11/2022	1,7	**APROVADO**
2º	ELISA MARIA DE CASTRO	ANA IZABEL DOS SANTOS	02/09/2021	09/12/2022	0,4	**APROVADO**

CLASSIFICAÇÃO	**INFANTIL II**	**RESPONSÁVEL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**DATA DO PROTOCOLO**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	ENZO NOVAES LOPES	ELISANGELA LEITE NOVAES	19/03/2021	08/12/2022	0,6	**APROVADO**
2º	ISABELLA GENEROS O	CARLA JAQUELINE VOGIVODA MARTINS GENEROSO	17/07/2020	07/12/2022	0,2	**APROVADO**
CLASSIFICAÇÃO	**INFANTIL III**	**RESPONSÁVEL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**DATA DO PROTOCOLO**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	ENZO ELOIR RIBEIRO MACHADO	ELOISE EVELYN RIBEIRO DE MIRANDA	11/06/2019	02/12/2022	1,6	**APROVADO**
2º	BRYAN MATHEUS CASTRO ALVES	AMANDA SENETRA DE CASTRO	12/06/2019	02/12/2022	1,1	**APROVADO**
3º	LAURA ORTIZ LEAL	FERNANDA MARIA VAZ DOS SANTOS ORTIZ	18/06/2019	08/12/2022	0,9	**APROVADO**
4º	BERNARD O NUNES FOGAÇA	KETRUY MICHELLE NUNES	11/10/2019	12/12/2022	0,5	**APROVADO**
5º	JOÃO GABRIEL PADILHA	THAIZA FERNANDA RACZJUSKI PINTO	16/05/2019	01/12/2022	0,4	**APROVADO**
6º	LUCAS MIGUEL BAIER	ROSICLEIA NIEBESNIAK BAIER	30/03/2020	01/12/2022	0,4	**APROVADO**

CMEI JARDIM DA ALEGRIA						
CLASSIFICAÇÃO	**BERÇÁRIO**	**RESPONSÁVEL**	**DATA DE NASCIMENT O**	**DATA DE PROTOCOLO**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1°	JHONATAN SAMUEL CIRILO	ELENICE DAS GRAÇAS DE LIMA	25/06/2022	07/12/2022	2,2	**APROVADO**
2º	CLARA VALENTINA CORDEIRO DE FREITAS	JULIANA DE SOUZA CORDEIRO	28/04/2022	08/12/2022	0,5	**APROVADO**
3º	ARTHUR JOSÉ RONIK PARTEKA	SOLANGE RONIK PARTEKA	23/07/2022	01/12/2022	0,3	**APROVADO**
CLASSIFICAÇÃO	**INFANTIL I**	**RESPONSÁVEL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**DATA DE PROTOCOLO**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1°	MIGUEL AUGUSTO DOS SANTOS CARDOSO	GEOVANA DOS SANTOS CAMPOS	15/12/2021	09/12/2021	1,9	**APROVADO**
CLASSIFICAÇÃO	**INFANTIL II**	**RESPONSÁVEL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**DATA DE PROTOCOLO**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1°	LAURA MARIA DO NASCIMENTO PORTELLA	SUELEN CRISTINA PORTELLA	27/10/2020	12/12/2022	0,2	**APROVADO**
CLASSIFICAÇÃO	**INFANTIL III**	**RESPONSÁVEL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**DATA DE PROTOCOLO**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1°	LUCAS GABRIEL BATISTA DE PAULA COELHO	JEZEBEL BATISTA	13/07/2019	12/12/2022	2,0	**APROVADO**
2	ISADORA QUILÓ FERREIRA MAIA	JUCILÉIA APARECIDA QUILÓ	09/05/2019	09/12/2022	0,3	**APROVADO**
CMEI CANTINHO DA SERRA						
CLASSIFICAÇÃO	**BERÇÁRIO**	**RESPONSÁVEL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**DATA DE PROTOCOLO**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1°	DAVI GALDINO GOMES	MARION APARECIDA SANTOS GALDINO	05/05/2022	15/12/2022	0,6	**APROVADO**
CLASSIFICAÇÃO	**INFANTIL I**	**RESPONSÁVEL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**DATA DE PROTOCOLO**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1°	HEITOR BERTOJA BATISTA	HELOISA BERTOJA BATISTA	07/07/21	15/12/2022	0,1	**APROVADO**

CLASSIFICAÇÃO	INFANTIL III	RESPONSÁVEL	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE PROTOCOLO	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	JOÃO EMANUEL SEIDEL MULHSTEDT	IVANETE SEIDEL	02/03/2020	15/12/2022	1,8	**APROVADO**
2°	PIETRO BORGES HENRIQUE	ALEX ADÃO HENRIQUE	13/03/2020	15/12/2022	0,3	**APROVADO**

1 - Lista provisória sujeita a alterações

2 - Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês

3 - Convoca-se os candidatos APROVADOS, para comparecer na instituição de ensino

4- Os pais não contemplados, poderão indicar outra instituição de sua preferência

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:187D0D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 02/2022 NA FORMA ELETRÔNICA. OBJETO: LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Maior Lance e Oferta; declarando-se como vencedores: JEFFERSON ANTONIO APOLONI, CPF 676.664.349-87, RUA JOSE BONIFACIO, Goioerê-PR, CEP 87360-000; MATEUS BUSATTI DA SILVA, CPF 068.293.726-66, AV ARTHUR ERNANDES, Machado-MG, CEP 37750-000; MARCIO JOSE DANTAS

CPF 029.191.499-38, RUA ROTARY, Andirá-PR, CEP 86380-000; RONIVAGNER STAROPOLI, CPF 788.003.409-97, IVALDO BONANCINI, Andirá-PR, CEP 86380-000; JOAO PIO PEREIRA NETO, CPF 042.611.799-97, EUA JORGE BARROS, Carlópolis-PR, CEP 86420-000; DOUGLAS ROBERTO BAUERLE

CPF 037.890.569-44, RUA ARNOLDO PISKE, Jaraguá do Sul-SC, CEP 89266-740; ANTONIO CARLOS DOS REIS, CPF 500.944.169-15, AV XV NOVEMBRO, Cornélio Procópio-PR, CEP 86300-000; SERGIO ANTONIO MUNHOZ, CPF 722.018.279-15, JOSE WENER, Bela Vista do Paraíso-PR, CEP 86130-000, por apresentarem lances de maior valor por lotes, perfazendo um valor total de R$ 149.900,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ANTONIO CARLOS DOS REIS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	M. BENZ/L 1113, ANO 1982/1982, PLACA AJD-6872 Marca/Modelo: M.BENZ/L 1113 Ano de fabricação/modelo: 1982/1982 RENAVAM: 0053007797-3 Chassi: 34404112579874 Placa: AJD-6872 Combustível: DIESEL Cor: AZUL			UN	1,00	24.600,00	24.600,00
TOTAL								24.600,00

DOUGLAS ROBERTO BAUERLE

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	IVECO/CITYCLASS 70C16, 2009/2009, ARK-2564 Marca/Modelo: IVECO/CITYCLASS 70C16 Ano de fabricação/modelo: 2009/2009 RENAVAM: 0014.862750-1 Chassi: 93ZL68B0198409207 Placa: ARK-2564 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA			UN	1,00	33.500,00	33.500,00
TOTAL								33.500,00

JEFFERSON ANTONIO APOLONI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Esterilizadores e Balança Hospitalar Marca/Modelo: Esterilizadores e Balança Hospitalar Descrição do Bem: 5 Esterilizadores e 1 balança médica.			LTE	1,00	350,00	350,00
9	1	TRATOR CORTADOR DE GRAMA SNAPPER TL 125 23HP Marca/Modelo: Trator cortador de grama Snapper TL 125 23HP Combustível: Gasolina Cor: Vermelho			UN	1,00	5.600,00	5.600,00
TOTAL								5.950,00

JOAO PIO PEREIRA NETO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	I/FORD TRANSIT JAEDI TUR, 2010/2010, ASW-3188 Marca/Modelo: I/FORD TRANSIT JAEDI TUR Ano de fabricação/modelo: 2010/2010 RENAVAM: 0022.339784-9 Chassi: WF0DXXTAFATS10925 Placa: ASW-3188			UN	1,00	25.500,00	25.500,00

		Combustível: Diesel Cor: PRATA						
8	1	TANQUE E CABEÇOTE DE COMPREENSOR WAYNE Marca/Modelo: Tanque e cabeçote de compreensor Wayne Descrição do Bem: Tanque reservatório de ar e cabeçote de compreensor marca Wayne de 5 Pistões, sem motor elétrico.			LTE	1,00	2.450,00	2.450,00
TOTAL								27.950,00

MARCIO JOSE DANTAS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, 2007/2008, APD 6735 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Ano de fabricação/modelo: 2007/2008 RENAVAM: 00933535791 Chassi: 9BD15822786015608 Placa: APD 6735 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: CINZA			UN	1,00	8.500,00	8.500,00
TOTAL								8.500,00

MATEUS BUSATTI DA SILVA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO 2011/2012, PLACA AVC-9041 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY Ano de fabricação/modelo: 2011/2012 RENAVAM: 0045.558007-3 Chassi: 9BD15822AC6671636 Placa: AVC-9041 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: Branca			UN	1,00	22.000,00	22.000,00
TOTAL								22.000,00

RONIVAGNER STAROPOLI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	GM/CHEVROLET C14, 1973/1973, ATN-7955 Marca/Modelo: GM/CHEVROLET C14 Ano de fabricação/modelo: 1973/1973 RENAVAM: 513391479 Chassi: C144CBR51320B Placa: ATN-7955 Combustível: Diesel Cor: BRANCA			UN	1,00	12.800,00	12.800,00
TOTAL								12.800,00

SERGIO ANTONIO MUNHOZ

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	VOLVO/B58, 1986/1987, ADX-9613 Marca/Modelo: VOLVO/B58 Ano de fabricação/modelo: 1986/1987 RENAVAM: 0052.073196-4 Chassi: 9BV58ED10HE303294 Placa: ADX-9613 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA			UN	1,00	14.600,00	14.600,00
TOTAL								14.600,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 20 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:67E59AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas: DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ: 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA, Barra do Jacaré-PR, CEP: 86385-000, SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, CNPJ: 41.157.706/0001-49, RUA BERNARDO SARMENTO, 103, Andirá-PR, CEP: 86380-000, HERNANDES & CIA LTDA – ME, CNPJ: 20.798.806/0001-84, R. DOMINGOS JORGE VELHO, 966, Cambé-PR, CEP: 86187-030, CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES, CNPJ: 07.067.855/0001-89, RUA SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA, N.40 Guapirama-PR, CEP: 86465-000, M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTD, CNPJ: 44.651.148/0001-61, AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Crissiumal-RS,

CEP: 98640-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 387.649,19 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Dezenove Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
43	1	Bisnaga de pasta metálica	GOLDFIX BISNAGA		UN	13,00	56,90	739,70
75	1	Cordão São Francisco 6mm dourado peça com 10 metros	NYBC DOURADO		PCA	23,00	23,23	534,29
110	1	Guardanapo decoupage estampado 10 unidades cada pacote	MAKE + ESTAMPADO		PCT	125,00	10,90	1.362,50
150	1	Papel adesivo a4 pacote com 100 folhas com brilho a prova d'água	MASTER PRINT ADESIVO		PCT	50,00	55,85	2.792,50
190	1	Saco plástico transparente com 100 unidades diversos tamanhos	VABENE FREEZER		PCT	52,00	12,85	668,20
215	1	Saquinho plástico p/artesanato 10x15 – c/100	GALA 10X15		PCT	16,00	13,90	222,40
216	1	Saquinho plástico p/artesanato 20x10– c/100	GALA 20X10		PCT	16,00	15,90	254,40
262	1	Tesoura para alfaiataria costura profissional 08" Lanmax	WESTERN COSTURA		UN	23,00	59,90	1.377,70
279	1	Toalha de banho com faixa para bordar ponto cruz Toalha de banho com faixa para bordar ponto cruz 70x1,40 100% algodão - gramatura 360g/m2	ENGOTEX CORES		UN	60,00	29,90	1.794,00
TOTAL								9.745,69
DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Carbono p/ pintura várias cores	VMP		UN	50,00	3,08	154,00
3	1	Aguarrás de 1.000 ml	PETUS		UN	30,00	18,30	549,00
4	1	Aguarrás de 100 ml	ACRILEX		UN	10,00	6,19	61,90
5	1	Agulha de bordar ponto cruz nº 22	CIRCULO		UN	160,00	0,98	156,80
6	1	Agulha de croche espessura fina N 2, 2.5, 3, 3.5	ART HOUSE		UN	50,00	3,45	172,50
7	1	Agulha de croche p/ barbante Nº 2 a 4	ART HOUSE		UN	20,00	3,48	69,60
8	1	Agulha de mão c/ 20 und	COATS		PCT	18,00	7,99	143,82
9	1	Agulha máquina de bordar N. 90/14	SINGER		UN	30,00	1,99	59,70
10	1	Agulha maquina simples pct c/ 10 und	SINGER		PCT	14,00	9,55	133,70
11	1	Agulha overloque pct c/ 10 und	BEKA		PCT	14,00	25,65	359,10
12	1	Alça de chinelo preto – 10 pares de cada numeração N° 33/34, 35/36, 37/38	HAVAIANAS		UN	33,00	5,48	180,84
13	1	Aljofre dourado 4mm cordão tamanho P – peça fechada	E- NVK		PCA	26,00	99,90	2.597,40
14	1	Arame colorido p/ artesanato	ADR		RLO	47,00	3,55	166,85
15	1	Arame encapado para feltragem de 30cm - cores diversas	ADR		RLO	163,00	13,55	2.208,65
16	1	Arame fino Nº22 c/ 100 mt	BELGA		RLO	6,00	10,08	60,48
17	1	Arame galvanizado para tricotin (metros)	ADR		MT	25,00	5,99	149,75
19	1	Arco redondo para decoração de festa Com pé regulável de ferro com pintura eletrostática, com diametro 1,50, altura 1,80m e altura 2,00	HAPPY HOBBY		UN	4,00	365,72	1.462,88
20	1	Argola de chaveiro	WALEU		UN	200,00	0,48	96,00
21	1	Argola plástica	CRISTAL		UN	200,00	1,35	270,00
22	1	Arquinho para cabelo encapado (para enfeitar)	LULI		UN	200,00	2,13	426,00
24	1	Balão carrapeta p/festa junina trabalhado em seda 30cm	GIROTOY		UN	37,00	25,35	937,95
26	1	Balão de coração nº 11 c/ 50 Und.	SAO ROQUE		PCT	50,00	41,95	2.097,50
29	1	Balão gigante c/01und.	BOLI BOLI		UN	46,00	8,17	375,82
30	1	Balão metalizado c/20 polegadas	MAKE +		PCT	85,00	9,10	773,50
33	1	Barbante colorido Nº 4,6 e 8 c/ 800 gr	EUROROMA		RLO	65,00	18,55	1.205,75
34	1	Barbante CRU Nº 4,6 e 8 c/ 800 gr	EUROROMA		RLO	57,00	18,55	1.057,35
35	1	Base de corte manual a1(90 cmx60cm), 5 camadas Com materiais de altíssima qualidade totalizando 3mm de espessura	SOUZA		UN	9,00	162,30	1.460,70
36	1	Base de corte manual a2(60 cmx45cm), 5 camadas com materiais de altíssima qualidade totalizando 3mm de espessura	SOUZA		UN	9,00	127,60	1.148,40
40	1	Bico de pato pequeno	LULI		UN	50,00	0,55	27,50
41	1	Bisnaga betume c/ 59ml	ACRILEX		UN	5,00	19,70	98,50
42	1	Bisnaga corante liquido xadres c/ 50 ml	XADREZ		UN	15,00	9,10	136,50
48	1	Bordado inglês c/10 cm c/ 13,70 mt 100%algodão	MARILDA		UN	45,00	59,90	2.695,50
49	1	Bordado inglês c/14 cm c/ 13,70 mt 100%algodão	MARILDA		UN	18,00	48,83	878,94
50	1	Bordado inglês c/5 cm c/ 13,70 mt 100%algodão	MARILDA		UN	35,00	40,35	1.412,25
51	1	Bordado inglês c/7,5 cm c/13,70 mt 100%algodão	MARILDA		UN	65,00	62,35	4.052,75
52	1	Bordado inglês colorido c/5,5cm c/13,70mt 100%algodão	MARILDA		UN	35,00	46,64	1.632,40
53	1	Bordado inglês colorido com passa fita c/5,5cm c/13,70mt 100%algodão	MARILDA		UN	75,00	33,55	2.516,25
54	1	Bordado inglês com passa fita c/10 cm c/ 13,70 mt 100%algodão	MARILDA		UN	65,00	47,05	3.058,25
55	1	Bordado inglês com passa fita c/14 cm c/ 13,70 mt 100%algodão	MARILDA		UN	20,00	99,30	1.986,00
57	1	Bordado inglês com passa fita c/7,5 cm c/13,70 mt 100%algodão	MARILDA		UN	55,00	40,30	2.216,50
58	1	Botão p/ decoração médio, grande	DECOR		UN	220,00	1,85	407,00
65	1	Caneta esferográfica 1ª qualidade, personalizada (arte a definir) cx c/50 unidades cores (preta ,azul e vermelha)	COMPACTOR		CXA	18,00	169,00	3.042,00
68	1	Chapéu de palha feminino	MALANDRINHO		UN	60,00	14,98	898,80
69	1	Chapeu de palha masculino	MALANDRINHO		UN	60,00	14,98	898,80
70	1	Cola Adesiva Instantâneo 50gr. Possui Alto Poder De Colagem. Ideal Para Trabalhos Artísticos.	ACRILEX		UN	280,00	15,50	4.340,00
73	1	Corda p/ trabalhos artesanais 2mm c/ 100m	TROPICAL		RLO	12,00	49,30	591,60
74	1	Cordão de seda dourado peça com 50 metros	NATALIA		PCA	19,00	25,48	484,12
76	1	Cordão sisal 180 metros	PUPPET		PCA	23,00	42,58	979,34
77	1	Corrente p/ bordar chinelo	TOX		UN	30,00	24,10	723,00
78	1	Cortador rotativo 45mm Profissional Patchwork	WESTPRESS		UN	13,00	84,05	1.092,65
80	1	Elástico fino p/tecido peça c/10mt	ZANOTTI		PCA	35,00	5,39	188,65
81	1	Elástico látex nº16 c/01kg	RB		PCT	17,00	41,90	712,30
82	1	Elástico Xuxinha Rabico Para Cabelo Tipo Meia - Pacote 72 Unidades PRETO	XUXINHA		PCT	18,00	26,80	482,40
83	1	Entretela Bordado 80g X 30cm X 100 M	FLORENCE		UN	2,00	18,90	37,80
84	1	Esmalte p/ unha cintilante	BIG		UN	400,00	6,15	2.460,00
85	1	Esmalte p/ unha cremoso	BIG		UN	400,00	6,30	2.520,00
87	1	Fecho lagosta com 100un	FULL		EMB	5,00	108,32	541,60
91	1	Fio Disquinho miçanga infantil para acessórios c/ 400pçs	ROMA		PCT	16,00	36,45	583,20
95	1	Fita cetim Nº 2 c/ 100 mt	GITEX		PCA	85,00	14,29	1.214,65
99	1	Fita de juta com renda branca com 5cm de largura	JUTA E CIA		PCA	35,00	41,28	1.444,80
100	1	Fita floral	PROCHOWNIK		RLO	40,00	6,69	267,60

103	1	Fita Xadrez Najar 21MM– 10 metros: vermelho, azul, preto, verde	NAJAR		PCA	55,00	18,40	1.012,00
104	1	Fitilho 32mm c/ 50 mt	EMFESTA		PCA	145,00	17,95	2.602,75
105	1	Fralda Branca - caixa c/5 - para pintar e bordar	PINTE E BORDE		CXA	11,00	32,15	353,65
106	1	Franja de algodão	NAJAR		PCA	15,00	40,95	614,25
107	1	Franja de seda para chaveiro – n.4: cores diversas	NVK		UN	70,00	2,19	153,30
109	1	Grampo grampeador madeira caixa com 1.000 unidades	ROCAMA		CXA	24,00	34,68	832,32
111	1	Ilhos	BAXMANN		UN	20,00	1,65	33,00
112	1	IMA 1KG	JÓ		KG	9,00	42,08	378,72
116	1	Juta natural fechada de 1ª qualidade – largura 1mt c/20mts.	ADENE		PCA	16,00	249,00	3.984,00
117	1	Kit bigode de gato/coelho(monifio de nylon) com 13 cm, cor a definir	NOVELO DE URSO		UN	125,00	5,02	627,50
118	1	Kit craquele na cor incolor c/ 100 ml	ACRILEX		UN	40,00	39,10	1.564,00
120	1	Lacinho Cetim 3002 * 2,5 com 100 unidades	NYBC		PCT	78,00	8,00	624,00
122	1	Laço liso c/ filete prata – pacote c/10 – 12x240mm	INTERFITAS		PCT	82,00	10,30	844,60
123	1	Laço liso c/ filete prata – pacote c/10 – 18x350mm	INTERFITAS		PCT	82,00	11,90	975,80
124	1	Laço liso c/ filete prata – pacote c/10 – 30x480mm	INTERFITAS		PCT	82,00	15,70	1.287,40
125	1	Lâmina para cortador rotativo circular de 45mm	CIRCULO		UN	17,00	25,05	425,85
126	1	Linha cléa 125	CIRCULO		RLO	40,00	4,02	160,80
127	1	Linha de costura reta rolo com 1371 metros	R		RLO	75,00	4,03	302,25
128	1	Linha de nylon com 100 metros	REAL SEDA		RLO	52,00	4,69	243,88
130	1	Linha Mágica	ORIENTAL		RLO	18,00	9,52	171,36
131	1	Linha overlock	BOM FIO		CONE	48,00	5,09	244,32
132	1	Linha p/ crochê 4/2 anne c/ 500 mt	CIRCULO		RLO	25,00	16,04	401,00
133	1	Linha p/ croche 6/2 cléa 500 mt	CIRCULO		RLO	30,00	10,79	323,70
134	1	Linha p/ crochê 8/2 Cleia c/ 1000 mt	CIRCULO		RLO	35,00	18,99	664,65
135	1	Linha p/ croche seda fina fio Ne 2,87 c/ 500mt	LIZA		RLO	30,00	9,42	282,60
136	1	Linha p/ croche seda grossa fio NE 1,53 c/500mt	LIZA		RLO	30,00	13,49	404,70
137	1	Linha para máquina reta cone	R		CONE	45,00	4,03	181,35
139	1	Máquina De Fazer Tricotin Tear De Manivela Rabo De Gato Top	ROMA		UN	4,00	152,45	609,80
140	1	Massa corrida c/ 1 lt	SOFT COLOR		UN	13,00	20,55	267,15
141	1	Massa de biscuit pronta c/ 1 KG	INKWAY		UN	15,00	24,28	364,20
143	1	Meia fina p/ artesanato	PASSO FOFO		UN	45,00	4,12	185,40
145	1	Olho movel Nº 10 e 12 com 50 Undades	NYBC		PCT	9,00	6,99	62,91
146	1	Olho movel Nº 14 e 16 com 50 Undades	NYBC		PCT	9,00	8,09	72,81
147	1	Olho movel Nº 20 e 22 com 50 Undades	NYBC		PCT	9,00	16,09	144,81
148	1	Olho movel Nº 22 e 24 com 50 Undades	NYBC		PCT	9,00	24,68	222,12
149	1	Olho redondo preto com trava 10 pares pacote cada numeração: n. 7, 8,	NYBC		PCT	18,00	23,30	419,40
151	1	Papel p/ decoupage 14 x 23 cm várias estampas	TEC		UN	35,00	19,15	670,25
152	1	Papel p/ decoupage 21 x 21 cm várias estampas	TEC		UN	35,00	21,88	765,80
153	1	Papel p/ decoupagem 50,1x 34,3 cm várias estampas	TEC		UN	35,00	28,99	1.014,65
154	1	Papel p/ decoupagem PD 49x34,3 cm várias estampas	KERAMIK		UN	35,00	14,99	524,65
155	1	Passa fita c/ bordado com 2 cm c/ 13,7 mt 100% algodão	MARILDA		PCA	97,00	35,09	3.403,73
158	1	Pérola colorida por kg – 8mm: rosa, amarelo, azul, dourada, preto	CLR		KG	10,00	74,50	745,00
159	1	Pérola meia, cor pérola – 8mm por kg	CLR		KG	7,00	75,70	529,90
160	1	Pincel Chato Curto Lixado Cerda Natural Cabo Longo Amarelo 454 nº 08 a 10	CONDOR		UN	165,00	21,15	3.489,75
161	1	Pincel Chato Curto Lixado Cerda Natural Cabo Longo Amarelo 454 nº 12 a 16	CONDOR		UN	165,00	25,75	4.248,75
162	1	Pincel Chato Curto Lixado Cerda Natural Cabo Longo Amarelo 454 nº 0 a 06	CONDOR		UN	160,00	19,42	3.107,20
164	1	Pincel chato orelha de boi cabo longo vermelho/Pelo – 484/10	TIGRE		UN	43,00	8,62	370,66
165	1	Pincel chato orelha de boi cabo longo vermelho/Pelo – 484/12	TIGRE		UN	43,00	10,49	451,07
166	1	Pincel chato orelha de boi cabo longo vermelho/Pelo – 484/14	TIGRE		UN	43,00	12,79	549,97
167	1	Pincel chato orelha de boi cabo longo vermelho/Pelo – 484/16	CONDOR		UN	33,00	15,10	498,30
168	1	Pincel chato orelha de boi cabo longo vermelho/Pelo – 484/18	CONDOR		UN	33,00	17,35	572,55
169	1	Pincel chato orelha de boi cabo longo vermelho/Pelo – 484/2	TIGRE		UN	33,00	5,99	197,67
170	1	Pincel chato orelha de boi cabo longo vermelho/Pelo – 484/20	TIGRE		UN	33,00	19,80	653,40
171	1	Pincel chato orelha de boi cabo longo vermelho/Pelo – 484/22	CONDOR		UN	33,00	30,75	1.014,75
173	1	Pincel chato orelha de boi cabo longo vermelho/Pelo – 484/4	CONDOR		UN	43,00	14,99	644,57
174	1	Pincel chato orelha de boi cabo longo vermelho/Pelo – 484/6	CONDOR		UN	43,00	14,99	644,57
177	1	Presilha cabelo tic tac Preto 6,5cm/65mm – kit com 12	TIC TAC		UN	60,00	18,32	1.099,20
178	1	Primer para metal, pet e vidro.	ACRILEX		UN	38,00	12,00	456,00
179	1	Renda de algodão fina c/ 10 mt	NAJAR		UN	28,00	31,02	868,56
182	1	Renda de poliamida	NAJAR		MT	215,00	4,05	870,75
183	1	Renda fru fru	RENDA STAR		MT	90,00	5,18	466,20
184	1	Renda Guipir 6cm	PROCHOWNIK		MT	50,00	15,00	750,00
185	1	Renda naylon Nº 2 c/ 100 mt	NAJAR		UN	8,00	29,82	238,56
186	1	Renda nylon Nº05 c/ 100 mt	NAJAR		UN	6,00	40,82	244,92
188	1	Rolinho de espuma pequeno medida 9 cm	LATEX		UN	50,00	4,69	234,50
189	1	Saco plástico para presente	CROMUS		UN	550,00	3,80	2.090,00
191	1	Sacola boca de palhaço 30x40 com 100 unidades	NOBRAND		PCT	20,00	55,35	1.107,00
192	1	Sacola boca de palhaço 40x60 com 100 unidades	NOBRAND		PCT	20,00	67,52	1.350,40
195	1	Sacola De Papel Colorida Produzida Em Papel Oof-Set 120 Gramas Com Alça De Nylon. Fundo Reforçado Em Papel Cartão 190 Gramas. Várias Cores.Tamanho Alt X Com X Larg 25 X17 X 6 Cm. Pacote Com 100 Unidades	SCRITY		PCT	15,00	149,90	2.248,50
196	1	Sacola De Papel Colorida Produzida Em Papel Oof-Set 90 Gramas Com Alça De Nylon. Fundo Reforçado Em Papel Cartão 190 Gramas. Várias Cores.Tamanho Alt X Com X Larg 15 X14 X 6 Cm. Pacote Com 100 Unidades	SCRITY		PCT	14,00	134,99	1.889,86
197	1	Sacos de celofane – pct c/100 – medindo 15x29	CROMOS		PCT	12,00	24,99	299,88
198	1	Sacos de celofane – pct c/100 – medindo 20x29	PACKPEL		PCT	12,00	24,99	299,88
199	1	Sacos de celofane – pct c/100 – medindo 25x37	PACKPEL		PCT	12,00	28,99	347,88
200	1	Sacos de celofane – pct c/100 – medindo 30x45	PACKPEL		PCT	12,00	57,99	695,88
201	1	Sacos de celofane – pct c/100 – medindo 45x59	PACKPEL		PCT	12,00	59,99	719,88
202	1	Sacos de estampas – pct c/100 – medindo 15x28	PACKPEL		PCT	12,00	26,35	316,20
203	1	Sacos de estampas – pct c/100 – medindo 20x29	PACKPEL		PCT	12,00	21,85	262,20
204	1	Sacos de estampas – pct c/100 – medindo 25x37	PACKPEL		PCT	12,00	29,28	351,36
205	1	Sacos de estampas – pct c/100 – medindo 30x45	PACKPEL		PCT	12,00	36,58	438,96
206	1	Sacos de estampas – pct c/100 – medindo 45x59	PACKPEL		PCT	10,00	44,58	445,80
207	1	Sacos de estampas – pct c/100 – medindo 60x90	PACKPEL		PCT	10,00	57,35	573,50

208	1	Sacos metalizados – pct c/100 – medindo 15x28	PACKPEL		PCT	12,00	24,99	299,88
209	1	Sacos metalizados – pct c/100 – medindo 15x29	PACKPEL		PCT	12,00	33,98	407,76
210	1	Sacos metalizados – pct c/100 – medindo 20x29	PACKPEL		PCT	12,00	36,99	443,88
211	1	Sacos metalizados – pct c/100 – medindo 25x37	PACKPEL		PCT	12,00	40,55	486,60
212	1	Sacos metalizados – pct c/100 – medindo 30x45	CROMOS		PCT	12,00	44,90	538,80
213	1	Sacos metalizados – pct c/100 – medindo 45x59	CROMOS		PCT	10,00	49,15	491,50
214	1	Sacos metalizados – pct c/100 – medindo 60x90	CROMOS		PCT	9,00	63,75	573,75
217	1	Saquinho plástico p/artesanato 30x40– c/100	CROMOS		PCT	14,00	36,18	506,52
218	1	Saquinho plástico p/artesanato 40x60– c/100	CROMOS		PCT	13,00	41,28	536,64
219	1	Sianinha	S. JOSE		MT	165,00	0,80	132,00
221	1	Soutache dourado e prata c/ 50 mt	S. JOSE		RLO	28,00	24,22	678,16
222	1	Stencil tamanho G (diversas temas)	ACRILEX		UN	30,00	10,32	309,60
223	1	Stencil tamanho GG (diversas temas)	ACRILEX		UN	30,00	21,55	646,50
224	1	Stencil tamanho M (diversos temas)	ACRILEX		UN	35,00	7,73	270,55
225	1	Stencil tamanho P (diversas temas)	ACRILEX		UN	30,00	5,28	158,40
226	1	Suporte Bexiga Vareta Haste Arranjo Balão Chão Decoração carrapeta 70CM	FUELL		UN	13,00	103,35	1.343,55
227	1	Suporte Bexiga Vareta Haste Arranjo Balão Chão Decoração carrapeta 1,03 mt	FUELL		UN	13,00	80,35	1.044,55
228	1	Suporte Bexiga Vareta Haste Arranjo Balão Chão Decoração carrapeta 1,60/ 63"	FUELL		UN	13,00	112,76	1.465,88
229	1	Tecido atoalhado 1ª qualidade 100% algodão (metro)	ATLÂNTICO		MT	35,00	24,65	862,75
233	1	Tecido de chita estampado (metro)	TSG		MT	150,00	11,45	1.717,50
234	1	Tecido de fralda colorida com barrado especial para pintar 100 % algd	CIRCULO		MT	50,00	19,12	956,00
235	1	Tecido de guardanapo colorido 100% algodão (metro)	APUCARANA		MT	35,00	17,12	599,20
236	1	Tecido de paetê laminado 50 metros	SOUZA		PCA	4,00	545,98	2.183,92
237	1	Tecido de pelúcia 1ª qualidade	SOUZA		MT	45,00	44,95	2.022,75
239	1	Tecido de tule poliamida brilho festa paetê	TSG		MT	175,00	55,79	9.763,25
241	1	Tecido filó cores variadas 50 metros cada peça	TSG		PCA	30,00	543,25	16.297,50
243	1	Tecido liso 100% algodão popeline varias cores	TSG		MT	200,00	41,99	8.398,00
244	1	Tecido malha helanca varias cores	COTEX		MT	150,00	22,99	3.448,50
245	1	Tecido malha varias estampas cores	COTEX		MT	175,00	27,99	4.898,25
246	1	Tecido microfibra	COTEX		MT	110,00	19,90	2.189,00
247	1	Tecido organza cristal varias cores c/ 1,40mt de largura	TSG		MT	130,00	16,09	2.091,70
248	1	Tecido Oxford estampado para toalha de mesa	TSG		MT	165,00	17,40	2.871,00
253	1	Tecido visco laica	THARDELY		MT	110,00	41,72	4.589,20
255	1	Termo colante para petaplique de 1ªqualidade	CIRCULO		MT	90,00	16,25	1.462,50
258	1	Tesoura de Costura Aço Inoxidável, Resina Termoplástica 30 x 3 x 10 centímetros C x L x A	WESTERN		UN	40,00	40,52	1.620,80
259	1	Tesoura de picotar em v	WESTERN		UN	29,00	79,90	2.317,10
260	1	Tesoura de precisão fina patchwork artesanato costura 9cm delicada de ponta fina para uma melhor precisão, medida 09cm	WESTERN		UN	35,00	52,55	1.839,25
261	1	Tesoura de precisão macia soft confortável 16,5 cm artesanato cabo anatômico e macio, cabo confortável, medida 6,5'/16,5 cm	WESTERN		UN	30,00	52,35	1.570,50
263	1	Tiara confeccionada com material plástico encapado com tecido c/haste aramada de vários modelos c/10und.	LULI		UN	85,00	21,80	1.853,00
264	1	Tiara confeccionada em plástico eva e tecido com tema Mickey e minnie	LULI		UN	160,00	10,02	1.603,20
271	1	Tinta latex a base de água c/ 3,5 lts	ACRILICA		UN	22,00	78,00	1.716,00
280	1	Toalha de banho com faixa para bordar ponto russo 70x1,40 100% algodão - gramatura 360g/m2	BEIRA RIO		UN	60,00	28,49	1.709,40
281	1	Toalha de mão com faixa para bordar ponto cruz 30cmx45cm 100% algodão - gramatura 360g/m2	BEIRA RIO		UN	120,00	5,58	669,60
282	1	Toalha de mão com faixa para bordar ponto russo 30cmx45cm 100% algodão - gramatura 360g/m2	BEIRA RIO		UN	200,00	5,60	1.120,00
283	1	Toalha de rosto com faixa para bordar ponto cruz 50x80 100% algodão - gramatura 360g/m2	BEIRA RIO		UN	80,00	13,53	1.082,40
284	1	Toalha de rosto com faixa para bordar ponto russo 50x80 100% algodão - gramatura 360g/m2	BEIRA RIO		UN	60,00	13,50	810,00
285	1	Tubetes c/tampa 13cm	ART FESTA		UN	420,00	7,60	3.192,00
286	1	Tubo de látex n. 204 por metro	ZENOTTI		UN	90,00	25,88	2.329,20
287	1	Velcro medida 16 mm c/25mts	HOOK E LOOP		PCA	12,00	48,50	582,00
288	1	Verniz fantasia acrílico com gliter 60ml	ACRILEX		UN	47,00	40,65	1.910,55
289	1	Verniz transparente - spray 360 ml	TOOLCOLOR		UN	45,00	17,18	773,10
292	1	Viés 100% algodão floral/listrado/bolinha com 55mm	SINDERELA		MT	90,00	2,05	184,50
294	1	Viés 100% algodão liso com 55mm c/ 20 mt	SINDERELA		MT	45,00	10,98	494,10
295	1	Vinil adesivo A4 branco pro resolution 70 microns 20 folhas	FERAX		PCT	50,00	59,75	2.987,50
296	1	Zíper de 30cm	ROMA		MT	120,00	2,80	336,00
297	1	zíper de 50cm	ROMA		UN	150,00	3,25	487,50
TOTAL								233.836,24

HERNANDES & CIA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	1	Base plástica para craquelex 37ml	ACRILEX		UN	55,00	15,00	825,00
56	1	Bordado inglês com passa fita c/5 cm c/ 13,70 mt 100%algodão	NYBC		UN	45,00	32,00	1.440,00
59	1	Caixa MDF c/ tampa tamanho 10x10x10	MIRIART		UN	50,00	6,00	300,00
60	1	Caixa MDF c/ tampa tamanho 14x10x5	MIRIART		UN	100,00	5,00	500,00
61	1	Caixa MDF c/ tampa tamanho 8x8x6	MIRIART		UN	50,00	8,50	425,00
64	1	Caneta acrilpen	ACRILEX		UN	55,00	6,00	330,00
72	1	Cola permanente p/ tecido	ACRILEX		UN	60,00	4,50	270,00
79	1	Elástico chato nº8 c/10 metros	SÃO JOSE		PCA	35,00	10,00	350,00
88	1	FELTRO	KIT		MT	150,00	13,35	2.002,50
89	1	Fibra enchimento almofada por kg	ATIMAN		KG	72,00	23,00	1.656,00
90	1	Fio de malha 3cm – cada peça de 1kg cores: azul, verde, amarelo, laranja, cinza, vermelho, marrom, preto, rosa.	GUARANI		PCA	50,00	20,00	1.000,00
92	1	Fio Tricotin: azul, verde, preto, rosa, vermelho	FIAL		PCA	112,00	13,00	1.456,00
93	1	Fita Cetim Nº 0 c/ 100 mt	KIT		PCA	32,00	13,00	416,00
94	1	Fita cetim Nº 1 c/ 100 mt	KIT		PCA	85,00	12,00	1.020,00
96	1	Fita cetim Nº 3 c/ 10mt	KIT		PCA	40,00	10,00	400,00
97	1	Fita cetim Nº 7 c/ 10mt	KIT		PCA	40,00	8,00	320,00
98	1	Fita cetim Nº 9 c/ 10mt	KIT		PCA	40,00	13,00	520,00
101	1	Fita métrica	KIT		UN	24,00	2,00	48,00
102	1	Fita TNT c/ 25 mt	PARANA		PCA	45,00	13,00	585,00

108	1	Gliter c/ 250 gr varias cores	LANTECOR		UN	50,00	17,50	875,00
115	1	Juta colorida nacional de 1ª qualidade – largura 1mt 100% fibra de juta biodegradável	CATARINENSE		MT	180,00	23,00	4.140,00
119	1	Lã baby NM 6/28 c/ 40 gr	PINGOUIN		RLO	60,00	7,50	450,00
121	1	Lacinhos c/ 100 und	LAÇO E CIA		PCT	80,00	8,50	680,00
129	1	Linha macramê	PINGOUIN		RLO	70,00	18,00	1.260,00
142	1	Meadas p/ ponto cruz	CIRCULO		UN	140,00	2,15	301,00
144	1	Olho movel Nº 06 e 08 com 50 Undades	KIT		PCT	12,00	5,00	60,00
156	1	Passa fita c/bordado colorido c/ 13,7 mt 20%algodão 80%poliester	NYBC		PCA	57,00	45,00	2.565,00
157	1	Peça de guardanapo 100% algodão 1ª qualidade c/ 25 mt	TM TEXTIL		PCA	16,00	200,00	3.200,00
163	1	Pincel chato orelha de boi cabo longo vermelho Pelo – 484/0	TIGRE		UN	33,00	9,00	297,00
172	1	Pincel chato orelha de boi cabo longo vermelho/Pelo – 484/24	TIGRE		UN	58,00	33,00	1.914,00
175	1	Pincel chato orelha de boi cabo longo vermelho/Pelo – 484/8	TIGRE		UN	43,00	20,00	860,00
176	1	Pincel filete nº zerinho composição cerda marrom.	TIGRE		UN	38,00	20,00	760,00
187	1	Rolinho de espuma pequeno medida 4 cm	TIGRE		UN	60,00	2,70	162,00
220	1	Soutache colorido c/50mt	SÃO JOSE		RLO	36,00	22,00	792,00
231	1	Tecido cetim	CENTRAL		MT	110,00	9,00	990,00
232	1	Tecido de bordar ponto cruz étamine (metro)	CIRCULO		MT	35,00	23,00	805,00
242	1	Tecido JACQUARD estampado alta qualidade 2,80 largura, dupla face cor a definir	CORTEX		MT	130,00	28,00	3.640,00
250	1	Tecido p/ Vagonite (metro)	CIRCULO		MT	100,00	22,60	2.260,00
251	1	Tecido tricoline estampado 100% algodão	CATARINENSE		MT	80,00	16,20	1.296,00
256	1	Termolina Leitosa c/100ml	ACRILEX		UN	30,00	9,00	270,00
257	1	Tesoura de arremate tic tac	NYBC		PCA	38,00	5,40	205,20
265	1	Tinta acripuff c/35ml	ACRILEX		UN	105,00	5,33	559,65
266	1	Tinta craquelex 37ml	ACRILEX		UN	90,00	10,00	900,00
290	1	Verniz vitral incolor p/artesanato c/100ml	ACRILEX		UN	60,00	15,50	930,00
291	1	Viés 100% algodão floral/ listrado/ bolinhas com 35mm	DESTAQUE		MT	60,00	1,00	60,00
293	1	Viés 100% algodão liso com 24mm c/ 20 mt	DESTAQUE		MT	40,00	0,60	24,00
TOTAL								44.119,35

M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
113	1	Juta aberta 100% algodão c/ 20mts	SISAL SUL SISAL SUL		PCA	11,00	224,00	2.464,00
114	1	Juta cânhamo fechada 100% algodão de 1ª qualidade c/ 20mts	SISAL SUL SISAL SUL		PCA	14,00	488,00	6.832,00
138	1	Manta acrílica 140 X 2 CM	PLANALTO PLANALTO		MT	90,00	8,85	796,50
180	1	Renda de algodão larga c/ 10 mt	PARAIBA PARAIBA		UN	28,00	44,90	1.257,20
181	1	Renda de algodão média c/ 10 mt	PARAIBA PARAIBA		UN	38,00	42,34	1.608,92
238	1	Tecido de renda 100% poliester	adar adar		MT	110,00	40,00	4.400,00
240	1	Tecido emborrachado para tapete - cores diversas por metro	uzzo uzzo		MT	150,00	100,00	15.000,00
249	1	Tecido oxford liso (metro)	ADAR ADAR		MT	260,00	8,13	2.113,80
252	1	Tecido tule cores variadas 20 metros cada peças	DELFIM DELFIM		PCA	10,00	72,00	720,00
254	1	Tecido xadrez por metro: vermelho, verde, azul, preto	ADAR ADAR		MT	155,00	27,50	4.262,50
277	1	TNT estampado 50Mt	POLYGEP POLYGEP		RLO	60,00	222,89	13.373,40
278	1	TNT liso 50 Mt	SANTA FÉ SANTA FÉ		RLO	80,00	79,50	6.360,00
TOTAL								59.188,32

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	Balão canudo imperial c/ 50 Und.	JOY CORES		PCT	55,00	12,00	660,00
25	1	Balão Cristal transparente nº 09 série imperial c/50– 1ªqualidade	JOY TRANSPARENTE		PCT	30,00	15,00	450,00
27	1	Balão de latex liso colorido nº 07 série imperial c/50 – 1ªqualidade	JOY N07 CORES		PCT	135,00	24,00	3.240,00
28	1	Balão de latex liso colorido nº 09 série imperial c/50– 1ªqualidade	JOY N09 CORES		PCT	105,00	28,00	2.940,00
31	1	Balão n.7 c/ 50 - diversas cores	JOY N07 CORES		PCT	100,00	8,00	800,00
32	1	Balão temático c/ 25 und Nº 09	JOY TEMAS VARIADOS		PCT	70,00	28,00	1.960,00
38	1	Bastão de cola de silicone tamanho 11,3mm x 30cm embalagem c/01kg	BEARTE 1KG		EMB	58,00	52,00	3.016,00
39	1	Bastão de cola de silicone tamanho 7,4mm x 30cm embalagem c/01kg	BEARTE 1KG		EMB	63,00	52,00	3.276,00
44	1	Bola de isopor - 35mm c/ 10 und	STYROFORM 35mm		PCT	17,00	2,89	49,13
45	1	Bola de isopor 25mm pct c/ 10 und	STYROFORM 25mm		PCT	32,00	2,29	73,28
46	1	Bola de isopor 50mm c/ 10 unidades	STYROFORM 50mm		PCT	32,00	5,44	174,08
47	1	Bola de Isopor c/ 75 mm c/ 10 unidades	STYROFORM 75mm		PCT	32,00	11,30	361,60
62	1	Caixa Organizadora Rattan C/ Tampa – 15 Lt – M. Com X Larg X Altura 38.5 X 28 X 19 Cm. Capacidade De Peso 15kg, Material Plástico. Cores A Definir	ARQPLAST 38X28X19		UN	55,00	23,90	1.314,50
63	1	Caixa Organizadora Rattan C/ Tampa – 7 Lt – M. Com X Larg X Altura 29CM X 19 CM X 14 Cm. Capacidade De Peso 7Kg, Material Plástico. Cores A Definir	ARQPLAST 29X19X15		UN	55,00	11,00	605,00
66	1	Caneta permanente ponta dupla preto/ vermelho – caixa com 12 unidades	BEARTE RETRO		CXA	24,00	61,00	1.464,00
71	1	Cola de contato para balões c/15gr	MAKE+ SILICONE		UN	20,00	6,00	120,00
86	1	EVA especial 3 D make, 40x48cm	MAKE+ 3D		UN	680,00	8,54	5.807,20
194	1	Sacola Com Alça Construída Em Papel Kraft Pardo 80 Gramas Tamanho Alt X Com X Larg 26 X18 X 11cm. Fundo Reforçado Em Papel Cartão 190 Gramas. Pacote Com 100 Unidades	CROMUS 26X18		PCT	15,00	152,00	2.280,00
267	1	Tinta cremosa facial pacote com 05 tintas	ROSTINHO PINTADO C/6		UN	40,00	13,00	520,00
268	1	Tinta cremosa facial pacote com 10 tintas	ROSTINHO PINTADO C/10		UN	33,00	21,00	693,00
269	1	Tinta de maquiagem gel glitter c/ 5 cores	ROSTINHO PINTADO GLITER		UN	28,00	22,95	642,60
270	1	Tinta de Vitro 150 37ML	ACRILEX VITRAL		UN	200,00	15,00	3.000,00
272	1	Tinta para tecido 37ml	TINTEX 37ML		UN	280,00	3,40	952,00
273	1	Tinta para tecido c/ 250 ml	TINTEX 250ML		UN	65,00	16,00	1.040,00
274	1	Tinta PVA p/artesanato	TINTEX PVA37ML		UN	80,00	5,00	400,00
275	1	Tinta spray para cabelo carnaval festa várias cores	DALEGRIA 120ML		UN	130,00	16,60	2.158,00
276	1	Tinta spray uso geral	BASTON 350ML		PCA	160,00	17,27	2.763,20
TOTAL								40.759,59

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 21/12/2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:39A7616D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 53/2022 NA FORMA ELETRÔNICA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas: PAULO ROGÉRIO INFERDES ME, CNPJ 11.740.852/0001-31, RUA RUI BARBOSA, 49, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000; M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME, CNPJ 28.388.533/0001-01, AVENIDA MARGINAL, 1239, Siqueira Campos-PR, CEP 84940-000; MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS, CNPJ 19.366.765/0001-78, R DONA FLAUZINA FRANCISCA LEMES, 299, Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000; CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES, CNPJ 07.067.855/0001-89, RUA SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA, N.40, Guapirama-PR, CEP 86465-000, por apresentarem propostas de menor valor por lotes, perfazendo um valor total de R$ 1.036.640,48 (Um Milhão, Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Quarenta e Oito Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO P/ ARGAMASSAS 18 LITROS	NOVA MASSA 18LT		UN	50,00	125,99	6.299,50
12	1	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO P/ ARGAMASSAS 3,6 LITROS	NOVA MASSA 3,6LT		UN	100,00	34,99	3.499,00
14	1	ADITIVO PLASTIFICANTE P/ ARGAMASSA E ASENTO DE REBOCO 3,6 LT	QUARTZOLIT TECPLUS		UN	100,00	38,50	3.850,00
70	1	COLA ADESIVO EPOXI 1KG	BAUTECH EPOXI		UN	25,00	77,00	1.925,00
71	1	COLA DE MADEIRA BRANCA PVA 1KG	BARONE PVA		UN	25,00	22,00	550,00
75	1	COLA VEDA CALHA E RUFO PU 40 380G CINZA	GARRA PU40		UN	50,00	13,40	670,00
76	1	CONE PLT P/ SINALISAÇÃO PRETO/AMARELO 50 CM	PLASTCOR 50CM		UN	25,00	28,00	700,00
77	1	CONE PLT P/ SINALIZAÇÃO LARANJA E BRANCO 75 CM	PLASTCOR 75CM		UN	25,00	38,00	950,00
83	1	CUNHA PARA NIVELAMENTO DE CERAMICA E PORCELANATO DE 1MM A 2,5 MM CAIXA COM 50 PEÇAS	BRASLIDER PACOTE		CXA	10,00	15,00	150,00
85	1	DISPENSER P/PAPEL TOALHA	NOBRE BRANCO		UN	10,00	42,00	420,00
131	1	LUVA DE MAO ALGODAO C/ LATEX VERDE	IMBAT VERDE		UN	30,00	11,60	348,00
132	1	LUVA DE MAO ALGODAO PIGMENTADA	IMBAT PIGMENTADA		UN	50,00	6,80	340,00
133	1	LUVA DE MÃO LATEX	IMBAT AMARELA		UN	30,00	7,90	237,00
214	1	VEDA CALHA CINZA 280GR	UNIPEGA CINZA		UN	50,00	14,10	705,00
215	1	VEDANTE ADESIVO DE PORTA COM BORRACHA	ALUREM 80CM		UN	10,00	23,50	235,00
TOTAL								20.878,50
M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	ACIONADOR SUPERIOR UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA	AKATO		UN	10,00	26,65	266,50
17	1	ARAME GALVANIZADO BWG FIO 12 ROLO C/1KG	SINOBRAS		KG	50,00	21,80	1.090,00
18	1	ARAME GALVANIZADO BWG FIO 22 1KG	SINOBRAS		KG	30,00	29,85	895,50
19	1	ARAME GALVANIZADO FIO 14 BWG ROLO C/1KG	SINOBRAS		KG	50,00	23,90	1.195,00
20	1	ARAME P/ CERCA OVALADO 15X17(3.0X2,4MM) 1000 METROS	SINOBRAS		KG	20,00	879,00	17.580,00
21	1	ARAME RECOZIDO 18, TRANÇADO KG	SINOBRAS		KG	80,00	15,49	1.239,20
27	1	ARGAMASSA EXTERNA ACII CINZA 20KG	BERGMAN		SC	150,00	18,95	2.842,50
29	1	ARGAMASSA INTER. ACII CINZA 20 KG	BERGMAN		SC	150,00	10,20	1.530,00
31	1	ARO COM PNEU E CAMARA PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8	NONE54		UN	10,00	34,95	349,50
37	1	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO	LOGASA		UN	50,00	56,90	2.845,00
38	1	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO DIVERSAS CORES	LOGASA		UN	50,00	58,70	2.935,00
61	1	CADEADO LATÃO 30 MM	GLORY		UN	30,00	15,89	476,70
65	1	CAL REFINADO COM FIXADOR PARA PINTURA 8KG	CALPONTA		SC	100,00	11,90	1.190,00
67	1	CATRACA P/CERCA ARAME LISO	NOVE54		UN	200,00	11,00	2.200,00
78	1	CONJ. BACIA SANITÁRIA + CAIXA ACOPLADA	LOGASA		UN	30,00	343,90	10.317,00
79	1	CONJUNTO GABINETE PARA BANHEIRO COM 1 PORTA COM 2 GAVETAS 41X63X31,5CM COM CUBA E ESPELHEIRA BRANCO/AMENDOA	LOGASA		UN	30,00	229,90	6.897,00
87	1	DOBRADIÇA ENCARTELADA GALVANIZADA 3 PEÇAS 3"1/2 GALVANIZADA	ALIANÇA		UN	30,00	15,99	479,70
90	1	ELEMENTO VAZADO DIAGONAL QUADRADO 18X18X7 CM	ANDRADE		UN	1.000,00	3,76	3.760,00
95	1	FECHADURA EXTERNA INOX TAMBOR COM MAÇANETA REDONDA GOLFE	ALIANÇA		UN	100,00	88,24	8.824,00
107	1	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MT	AKATO		UN	100,00	7,40	740,00
109	1	GARRAFA TERMICA 5LT	INOPLAST		UN	25,00	38,20	955,00
120	1	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	LOGASA		UN	10,00	99,90	999,00
136	1	MANGUEIRA JARDIM TRANCADA 1/2	VONDER		MT	100,00	3,80	380,00
137	1	MANGUEIRA POLIETILENO RESISTENTE 1``X2,5MM ROLO C/ 100MT	PLASTILIT		RLO	2,00	287,90	575,80
206	1	TELHA FIBROCIMENTO O0NDULADA 1,10 X 1,53 M	MULTILIT		UN	100,00	43,89	4.389,00
207	1	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,10 X 1,83 M	MULTILIT		UN	100,00	49,45	4.945,00
208	1	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X1,10 M	MULTILIT		UN	100,00	56,96	5.696,00
TOTAL								85.592,40
MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	ADITIVO ALTO REND. P/ ARGAMASSAS, CONCRETO, CHAPISCO E REBOCO 18 LTS	VOTOMASSA VOTOMASSA		UN	50,00	162,99	8.149,50
10	1	ADITIVO DE ALTO REND. P/ ARGAMASSA, CONCRETO, CHAPISCO E REBOCO 3,6 LT	VOTOMASSA VOTOMASSA		UN	50,00	43,99	2.199,50
13	1	ADITIVO PLASTIFICANTE P/ ARGAMASSA E ASENTO DE REBOCO 18 LT	VOTOMASSA VOTOMASSA		UN	50,00	127,00	6.350,00
39	1	BACIA COM CAIXA ACOPLADA QUADRADA BRANCA	SANTA CLARA SANTA CLARA		UN	20,00	475,00	9.500,00
40	1	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA QUADRADA CREME	SANTA CLARA SANTA CLARA		UN	20,00	492,00	9.840,00

42	1	BARRA DE APOIO P/ BANHEIRO 60CM	PEVILON PEVILON		UN	20,00	77,00	1.540,00
43	1	BARRA DE APOIO P/ BANHEIRO DE 80CM	PEVILON PEVILON		UN	20,00	87,00	1.740,00
44	1	BARRA ROSC. 5/16 1MT	RAYCO RAYCO		MT	50,00	7,00	350,00
45	1	BARRA ROSCADA 1/2" 1mt	RAYCO RAYCO		MT	50,00	19,77	988,50
47	1	BARRA ROSCADA 3/4 X 1M	RAYCO RAYCO		MT	50,00	57,00	2.850,00
49	1	BARRA ROSCADA 5/8 1 MT	CISER CISER		MT	50,00	32,00	1.600,00
54	1	BUCHA DE NYLON U.M SFOR P/ DRYWALL/BLOCO 6MM	VILA VILA		UN	1.000,00	0,15	150,00
55	1	BUCHA DE NYLON U.M SFOR P/ DRYWALL/BLOCO 8MM	VILA VILA		UN	1.000,00	0,09	90,00
56	1	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA REDONDO 1,50 M	MONFORT MONFORT		UN	10,00	11,75	117,50
59	1	CABO DE PICARETA 75 CM	ATOPY ATOPY		UN	10,00	21,00	210,00
60	1	CADEADO LATÃO 25MM	GLORI GLORI		UN	30,00	9,83	294,90
63	1	CADEADO LATÃO 50MM	GLORI GLORI		UN	40,00	26,00	1.040,00
64	1	CAL HIDRATADO 20 KG	SOLOFINO SOLOFINO		SC	300,00	13,87	4.161,00
66	1	CAL VIRGEM FINO 20 KG	SOLOFINO SOLOFINO		SC	250,00	14,23	3.557,50
69	1	CIMENTO PORTLAND 50 KG	SUPREMO SUPREMO		SC	3.000,00	30,89	92.670,00
72	1	COLA MONTA & FIXA ADESIVO E MONTAGEM PL - 600 375 GRAMAS	CIBRAFLEX CIBRAFLEX		UN	50,00	35,00	1.750,00
73	1	COLA PU 40 BRANCO 380 GRAMAS	CIBRAFLEX CIBRAFLEX		UN	50,00	17,77	888,50
80	1	CORDA BOMBEIRO 12 MM SEMI - ESTÁTICA ROLO C/ 100 METROS	VILA VILA		RLO	10,00	394,00	3.940,00
82	1	CUMERA CERAMICA COLONIAL GRANDE RESINADA	CEREMICA BRASIL CEREMICA BRASIL		UN	1.500,00	2,36	3.540,00
86	1	DISPENSER P/SABONETE	PREMISE PREMISE		UN	10,00	33,80	338,00
89	1	ELEMENTO CERÂMICO VAZADO RETO SOL 18X18X6,8CM	CEREMICA BRASIL CEREMICA BRASIL		UN	1.000,00	3,75	3.750,00
91	1	EMENDA P/MANG.JARDIM	TRAMONTINA TRAMONTINA		UN	50,00	5,40	270,00
92	1	EMENDA PARA FORRO 8mm COM 6MT VARIAS CORES	BELKA BELKA		UN	50,00	36,99	1.849,50
93	1	ESGUICHO SIMP.P/MANG.EM ALUMINIO REGULAVEL	PALISADI PALISADI		UN	30,00	25,99	779,70
98	1	FECHADURA PORTA DE ACO ESTREITA COM MAÇANETA REDONDA	STAN STAN		UN	100,00	73,00	7.300,00
99	1	FECHO PORTA CADEADO DE 2.1/2	FERCAR FERCAR		UN	50,00	11,00	550,00
100	1	FECHO TRINCO ENGATE RÁPIDO 10 CM PARA CADEADO	JOMARCA JOMARCA		UN	50,00	10,00	500,00
104	1	FITA CREPE 24MM X 45 METROS	MISTA MISTA		UN	200,00	5,77	1.154,00
105	1	FITA CREPE 48MM X 50MT	ADERE ADERE		UN	200,00	9,88	1.976,00
106	1	FITA DE SINALIZACAO ZEBRADA 70MMX200M	ADELBRAS ADELBRAS		UN	100,00	14,49	1.449,00
108	1	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 8 MMX20CMX6.00MT	BELKA BELKA		MT	100,00	20,00	2.000,00
110	1	GESSO 1KG	JUNTA LIDER JUNTA LIDER		SC	15,00	6,49	97,35
112	1	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 3MM/1/8	GERDAU GERDAU		UN	10,00	1,50	15,00
113	1	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 5MM/3/16	GERDAU GERDAU		UN	10,00	1,32	13,20
116	1	JANELA VENEZ 1,50X 1,00MT BAT, 12CM MET.4FOLHAS C/GRADE	CRV CRV		UN	5,00	549,99	2.749,95
117	1	JANELA VENEZ 2,00 X 1,00MT BAT 12CM MET C/ GRADE	CRV CRV		UN	5,00	935,00	4.675,00
118	1	JANELA VENEZIANA 1,20 X 1,00 M BAT 12 CM METALICA 4 FOLHAS COM GRADE	CRV CRV		UN	5,00	481,00	2.405,00
121	1	KIT LAVATORIO COM COLUNA PARA BANHEIRO DIVERSAS CORES	SANTA CLARA SANTA CLARA		UN	10,00	227,00	2.270,00
123	1	LAJE FORRO PRE MOLDADA	CONSTRUMIX CONSTRUMIX		M²	300,00	63,95	19.185,00
124	1	LAJE PISO PRÉ MOLDADA	CONSTRUMIX CONSTRUMIX		M²	200,00	87,00	17.400,00
125	1	LAPIS PEDREIRO CARPINTEIRO	ATOPY ATOPY		UN	50,00	1,89	94,50
128	1	LIXA FERRO DIVERSAS MEDIDAS	NORTON NORTON		UN	100,00	3,58	358,00
129	1	LIXA MADEIRA DIVERSAS MEDIDAS	3M 3M		UN	100,00	1,24	124,00
130	1	LIXA MASSA CORRIDA DIV.MEDIDAS	3M 3M		UN	100,00	1,13	113,00
135	1	MANGUEIRA DE GÁS TRANÇADA 3/8	UNIFIL UNIFIL		MT	20,00	8,32	166,40
140	1	MÁSCARA RESPIRADORA DESCÁRTAVEL AZUL COM VÁLVULA	SUPER SAFT SUPER SAFT		UN	50,00	2,20	110,00
143	1	MOLDURA DE PVC BRANCA 8MM	BELKA BELKA		MT	20,00	6,99	139,80
144	1	MOLDURA DE PVC CEREJEIRA 6,00X2,0 CM	BELKA BELKA		MT	20,00	24,00	480,00
145	1	MOLDURA DE PVC IMBUIA 6,00X2,0CM	BELKA BELKA		MT	20,00	28,00	560,00
146	1	MOLDURA DE PVC TIPO U VARIAS CORES 6 MTS	BELKA BELKA		MT	20,00	7,68	153,60
162	1	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 3/16X50MM	JOMARCA JOMARCA		UN	500,00	0,63	315,00
163	1	PIA DE COSINHA GRANITO VERDE UBATUBA 120X55CM C/ CUBA INOX	GARSA GARSA		UN	10,00	292,00	2.920,00
164	1	PISO CERAMICO RETIFICADO ACETINADO ARÉA INTERNA 56X56	UNIGRES UNIGRES		M²	300,00	40,95	12.285,00
165	1	PISO CERAMICO RETIFICADO ACETINADO AREA INTERNA 70 X 70	INOUT INOUT		M²	300,00	44,13	13.239,00
166	1	PISO CERAMICO RETIFICADO ACETINADO AREA INTERNA 90 X90	ELIANE ELIANE		M²	300,00	69,90	20.970,00
167	1	PISO CERAMICO RETIFICADO AREA EXTERNA 60X60	DELTA DELTA		M²	300,00	29,99	8.997,00
168	1	PISTOLA APLICADORA SILICONE/ESPUMA PU EXPANSSIVA PROFISSIONAL	VILA VILA		UN	5,00	16,99	84,95
173	1	PORTA DE FERRO 215X80X12 LAM UNIV DIREITA / ESQUERDA	CRV CRV		UN	10,00	444,00	4.440,00
175	1	PORTA EM ALUMINIO LISA 2,10 X 0,70 CM DIREITA/ESQUERDA	MAIS ESQUADRIAS MAIS ESQUADRIAS		UN	10,00	598,89	5.988,90
176	1	PREGO 12 X 12 1KG	GERDAU GERDAU		UN	30,00	18,40	552,00
177	1	PREGO 15 X 15 1KG	GERDAU GERDAU		UN	30,00	17,80	534,00
178	1	PREGO 17 X 21 1KG	GERDAU GERDAU		UN	30,00	16,89	506,70
179	1	PREGO 17X27 1 KG	GERDAU GERDAU		UN	30,00	16,50	495,00
180	1	PREGO 18 x 24 1 KG	GERDAU GERDAU		UN	30,00	17,90	537,00
181	1	PREGO 18X36 1 KG	GERDAU GERDAU		UN	30,00	17,10	513,00
182	1	PREGO 20X42 1 KG	GERDAU GERDAU		UN	30,00	18,40	552,00
183	1	PREGO 22 X 42 1 KG	GERDAU GERDAU		UN	30,00	17,90	537,00
184	1	PREGO 22 x 48 1KG	GERDAU GERDAU		UN	30,00	18,20	546,00
186	1	PREGO 25X72 1KG	GERDAU GERDAU		UN	40,00	24,50	980,00
187	1	PREGOS 18X30 02 CABECAS 1KG	GERDAU GERDAU		UN	30,00	25,47	764,10
188	1	PREGOS DUAS CABEÇAS 17X21 1KG	GERDAU GERDAU		UN	30,00	24,90	747,00
189	1	REJUNTE ACRILICO DE 1KG CORES DIVERSAS	GERDAU GERDAU		SC	50,00	2,81	140,50
191	1	REJUNTE RESINADO P/ PORCELANATO 1KG CORES DIVERSAS	VOTORAM VOTORAM		SC	50,00	7,99	399,50
192	1	REVESTIMENTO PARA PISCINA VERDE/AZUL 20X20CM	INCEFRA INCEFRA		M²	300,00	55,99	16.797,00
193	1	REVESTIMENTO PAREDE RETIFICADO 32X57CM	CEDASA CEDASA		M²	300,00	34,99	10.497,00
194	1	REVESTIMENTO PAREDE RETIFICADO ACETINADO ROYAL GRESS PETRA BOLD	VISTA BELA VISTA BELA		M²	300,00	61,93	18.579,00
195	1	REVESTIMENTO PAREDE RETIFICADO ARABESCO EM RELEVO 32X57 CM	VISTA BELA VISTA BELA		M²	300,00	64,98	19.494,00
196	1	REVESTIMENTO PAREDE RETIFICADO BRANCO 34X60CM	MOJOPAR MOJOPAR		M²	300,00	36,00	10.800,00
197	1	REVESTIMENTO PAREDE RETIFICADO DUNA EM RELEVO 32X57CM	MOJOPAR MOJOPAR		M²	300,00	56,00	16.800,00
201	1	TANQUE DE LAVAR ROUPA MARMORE SINTÉTICO DUPLO 100X051CM	RORATTO RORATTO		UN	10,00	239,99	2.399,90
202	1	TELA GALINHEIRO COLERA BRANCA 2`` FIO BWG 23 (0,63MM) 1,80X50M	VILA VILA		RLO	100,00	327,00	32.700,00
203	1	TELHA CERÂMICA DUPLAN RESINADA	CEREMICA BRASIL		UN	1.500,00	1,93	2.895,00

			CEREMICA BRASIL					
205	1	TELHA DUPLAN ROMANA DE VIDRO	BRASIL BRASIL		UN	500,00	49,40	24.700,00
209	1	TELHA PORTUGUESA DE VIDRO	BRASIL BRASIL		UN	500,00	52,00	26.000,00
212	1	TIJOLO COMUM MACIÇO APARENTE (ÁVISTA) MEDIDA 22,5X10,5X5,5CM	MANZINNI MANZINNI		UN	1.000,00	1,41	1.410,00
213	1	TRINCO FERROLHO 1.1/2	JOMARCA JOMARCA		UN	20,00	15,59	311,80
216	1	VENTILADOR DE PAREDE 60CM TURBÃO COM CONTROLE BIVOLT	VENTISOL VENTISOL		UN	20,00	276,70	5.534,00
218	1	VENTILADOR TETO COMERCIAL C/ CONTROLE 127V	VENTISOL VENTISOL		UN	10,00	239,49	2.394,90
219	1	VIDRO DE CORRER 1,20X1,00 M BAT 14 CM METALICA 4 FOLHAS C/ GRADE	CRV CRV		UN	10,00	434,00	4.340,00
220	1	VITRO 2 FOLHAS BASCULANTE ALUMINIO 0,40 X 0,40	MAIS ESQUADRIAS MAIS ESQUADRIAS		UN	10,00	87,92	879,20
221	1	VITRO MAXIM-A ALUMINIO BRANCO/PRETO 0,60X0,60 C/ GRADE	MAIS ESQUADRIAS MAIS ESQUADRIAS		UN	10,00	264,38	2.643,80
222	1	VITRO MAXIM AR ALUMINIO C/ GRADE 0,80X0,80	MAIS ESQUADRIAS MAIS ESQUADRIAS		UN	10,00	319,90	3.199,00
223	1	VITRO MAXIMO-AR 0,50X0,50 M BAT 12 CM METALICA COM GRADE	CRV CRV		UN	10,00	137,00	1.370,00
TOTAL								511.331,15

PAULO ROGÉRIO INFERDES ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA DE AÇO 3`` COM ROSCA SEM FIM	bellosa		UN	10,00	3,30	33,00
2	1	ABRAÇADEIRA DE AÇO 4`` COM ROSCA SEM FIM	bellosa		UN	10,00	6,29	62,90
3	1	ABRAÇADEIRA DE AÇO C/ ROSCA SEM FIM 1"	bellosa		UN	30,00	2,30	69,00
4	1	ABRAÇADEIRA DE AÇO C/ ROSCA SEM FIM 3/4"	bellosa		UN	30,00	1,65	49,50
5	1	ABRAÇADEIRA DE AÇO C/ROSCA SEM FIM 1/2"	bellosa		UN	30,00	1,44	43,20
6	1	ABRAÇADEIRA DE AÇO COM ROSCA SEM FIM 1`` 1/2	bellosa		UN	20,00	3,39	67,80
7	1	ABRAÇADEIRA DE AÇO COM ROSCA SEM FIM 2``	bellosa		UN	10,00	3,05	30,50
15	1	APLICADOR DE EVA PARA REJUNTE DE PISOS E PORCELANATO DIMENSÕES 13,5 X9,5 CM	roma		UN	40,00	3,14	125,60
16	1	ARAME FARPADO GALVANIZADO ROLO 500 METROS	elefante		RLO	20,00	489,79	9.795,80
22	1	ARAME RECOZIDO LISO N.18 (kg)	alvorada		UN	80,00	15,29	1.223,20
23	1	AREIA LAVA A GRANEL GROSSA PURA M³	arenito		M³	600,00	181,99	109.194,00
24	1	AREIA LAVADA A GRANEL FINA PURA M³	arenito		M³	600,00	155,99	93.594,00
25	1	AREIA LAVADA A GRANEL M • ÉDIA PURA M³	arenito		M³	600,00	152,99	91.794,00
26	1	ARGAMASSA ACII PISO S/	bergmam		SC	150,00	19,18	2.877,00
28	1	ARGAMASSA FACHADAS ACIII-E 20 KG	bergmam		SC	150,00	26,19	3.928,50
30	1	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO CINZA 20KG	bergmam		SC	150,00	20,80	3.120,00
32	1	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2	ciser		UN	1.000,00	0,45	450,00
33	1	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4	ciser		UN	1.000,00	0,19	190,00
34	1	ARRUELA LISA ZINCADA 3/16	ciser		UN	1.000,00	0,10	100,00
35	1	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	ciser		UN	1.000,00	0,27	270,00
36	1	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	ciser		UN	1.000,00	0,14	140,00
46	1	BARRA ROSCADA 1/4 X 1M	ciser		MT	50,00	4,97	248,50
48	1	BARRA ROSCADA 3/8 1mt	ciser		MT	50,00	9,49	474,50
50	1	BLOCO DE ESPUMA PARA REBOCO FILTRO 6X13X22CM	brasipla		UN	40,00	5,99	239,60
51	1	BUCHA DE NYLON F.U P/ PAREDE TIJOLO OCO 10MM	sandalo		UN	1.000,00	0,56	560,00
52	1	BUCHA DE NYLON F.U P/ PAREDE TIJOLO OCO 6MM	sandalo		UN	1.000,00	0,08	80,00
53	1	BUCHA DE NYLON F.U P/ PAREDE TIJOLO OCO 8MM	sandalo		UN	1.000,00	0,32	320,00
57	1	CABO DE MADEIRA PARA PÁ CONSTRUÇÃO CIVIL 1,50 M	alvorada		UN	10,00	14,82	148,20
58	1	CABO DE MADERIA MACIÇO PARA MARTELO	akvorada		UN	10,00	6,89	68,90
62	1	CADEADO LATÃO 45 MM	piller		UN	30,00	27,88	836,40
68	1	CILINDRO REPOSIÇÃO PARA FECHADURA REDONDO	3F		UN	100,00	26,10	2.610,00
74	1	COLA SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 50 GRAMAS	tytan		UN	80,00	8,48	678,40
81	1	CORRENTE PLASTICA PARA SINALIZAÇÃO PRETA E AMARELA ELOS GRANDES	plastcor		MT	150,00	5,50	825,00
84	1	DESENGRIPANTE AEROSOL 300 ML	lubfast		UN	80,00	11,49	919,20
88	1	DUCHA HIG.EM METAL C/ REGISTRO E GATILHO	alladin		UN	20,00	92,50	1.850,00
94	1	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500ML	tytan		UN	100,00	22,78	2.278,00
96	1	FECHADURA INOX P/ BANHEIRO C/ MAÇANETA REDONDA GOLFE	MGM		UN	100,00	51,89	5.189,00
97	1	FECHADURA INTERNA/INTERNA COLONIAL COM MAÇANETA REDONDA	MGM		UN	100,00	85,14	8.514,00
101	1	FIO NYLON 3,0mm P/ ROÇADEIRAS 500MTS	brasfort		RLO	20,00	453,20	9.064,00
102	1	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MM X 2MT	adere		UN	100,00	16,00	1.600,00
103	1	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19MMX5MT	adere		UN	100,00	13,85	1.385,00
111	1	GRAMPO P/CERCA 1KG	alvorada		UN	20,00	21,98	439,60
114	1	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 6MM/1/4	siva		UN	10,00	1,50	15,00
115	1	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 8MM/5/16	siva		UN	10,00	3,38	33,80
119	1	KIT ACESSÓRIOS BANHEIRO METAL 6 PEÇAS: 1 SABONETEIRA, 1 PORTA PAPEL HIGIENICO, 1 GANCHO E 1 PORTA SHAMPOO, PORTA TOALHA DE BANHO, PORTA TOALHA DE ROSTO	delta		UN	10,00	64,77	647,70
122	1	KIT PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO CROMADO PARAFUSO E BUCHA 10 MM	blukit		UN	30,00	2,54	76,20
126	1	LINHA PEDREIRO 100MT	brasfort		UN	30,00	9,60	288,00
127	1	LIXA D`AGUA DIVERSAS MEDIDAS	adere		UN	100,00	2,10	210,00
134	1	MAÇANETA REDONDA P/ FECHADURA INOX	aliança		UN	20,00	29,50	590,00
138	1	MANGUEIRA POLIETILENO RESISTENTE 3/4X2,5MM ROLO C/ 100MT	portoplast		RLO	2,00	224,50	449,00
139	1	MANTA ASFÁLTICA AUTO-ADESIVA ALUMINIO 10 MT DE 30 CM	plastiband		UN	2,00	75,99	151,98
141	1	MECANISMO ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA	blukit		UN	10,00	46,90	469,00
142	1	MECANISMO SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA	blukit		UN	10,00	46,90	469,00
147	1	NUMERAL RESIDENCIAL/PREDIAL EM AÇO ESCOVADO 125MM	pratic		UN	20,00	7,35	147,00
148	1	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD PARA MADEIRA 3,5X12MM	ciser		UN	500,00	0,10	50,00
149	1	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD PARA MADEIRA 3,5X14MM	ciser		UN	500,00	0,10	50,00
150	1	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD PARA MADEIRA 3,5X16MM	ciser		UN	500,00	0,10	50,00
151	1	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD PARA MADEIRA 3,5X20MM	ciser		UN	500,00	0,10	50,00
152	1	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD PARA MADEIRA 3,5X25MM	ciser		UN	500,00	0,11	55,00
153	1	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD PARA MADEIRA 3,5X30MM	ciser		UN	500,00	0,12	60,00
154	1	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD PARA MADEIRA 3,5X40MM	ciser		UN	500,00	0,13	65,00
155	1	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD PARA MADEIRA 3,5X50MM	ciser		UN	500,00	0,15	75,00
156	1	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD PARA MADEIRA 4,0X20MM	ciser		UN	500,00	0,16	80,00
157	1	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD PARA MADEIRA 4,0X40MM	ciser		UN	500,00	0,20	100,00
158	1	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD PARA MADEIRA 4,0X45MM	ciser		UN	500,00	0,23	115,00
159	1	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD PARA MADEIRA 5,0X40MM	ciser		UN	500,00	0,26	130,00
160	1	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD PARA MADEIRA 6,0X70MM	ciser		UN	500,00	0,51	255,00
161	1	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 1/4X40MM	ciser		UN	500,00	0,93	465,00
169	1	PORCA 1/2	ciser		UN	200,00	0,59	118,00
170	1	PORCA 1/4	ciser		UN	200,00	0,20	40,00

171	1	PORCA 3/8	ciser		UN	200,00	0,27	54,00
172	1	PORCA 5/16	ciser		UN	200,00	0,24	48,00
185	1	PREGO 24 x 60 1 KG	alvorada		UN	40,00	2,87	114,80
190	1	REJUNTE CERAMICA FLEXIVEL ADITIVADO 5KG CORES DIVERSAS	bergmam		SC	25,00	24,38	609,50
198	1	RISCADO PISOS/REVESTIMENTO	cortag		UN	5,00	23,89	119,45
199	1	ROLDANA PLASTICA 30X30	brasipla		UN	200,00	0,55	110,00
200	1	ROLDANA PLASTICA 36X36	brasipla		UN	200,00	0,66	132,00
204	1	TELHA CERAMICA PORTUGUESA RESINADA	são pedro		UN	5.000,00	1,84	9.200,00
210	1	TIJOLO 6 FUROS 24X9X14 CM	mazini		UN	30.000,00	0,84	25.200,00
211	1	TIJOLO 9 FUROS 24X11,5X14CM	mazini		UN	20.000,00	0,95	19.000,00
217	1	VENTILADOR DE TETO C/LUSTRE C/CONTROLE 127V	fenix		UN	10,00	345,97	3.459,70
TOTAL								418.838,43

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 21 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:626D65A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5086/2022.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Elenice Teixeira	340	Professora Anos Iniciais	30,00	06/10/2021 à 05/10/2022	21/12/2022 à 19/01/2023
Cleonice RodriguesTeles	152	Professora Anos Iniciais	15,00	16/07/2021 à 15/07/2022	21/12/2022 à 04/01/2023
Cleonice RodriguesTeles	152	Professora Anos Iniciais	15,00	16/07/2022 à 15/07/2023	05/01/2023 à 19/01/2023
Antônio Teixeira	323	Professora Anos Iniciais	30,00	06/10/2021 à 05/10/2022	20/12/2022 à 19/01/2023
Clauderi Farias	149	Professora Anos Iniciais	20,00	10/10/2021 à 09/10/2022	02/01/2023 à 21/01/2023
Luiza Guerra Bello	631	Engenheiro Civil	15,00	01/12/2020 á 30/11/2021	09/01/2023 à 23/01/2023
Gabriele Merger	1048	Psicóloga	10,00	12/09/2022 á 11/09/2023	21/12/2022 á 30/12/2022
Adriane Aparecida Cantele Severgnini	148	Professora de Anos Iniciais	15,00	01/07/2021 à 30/06/2022	21/12/2022 à 04/01/2023
Adriane Aparecida Cantele Severgnini	148	Professora de Anos Iniciais	15,00	01/07/2022 à 30/06/2023	06/01/2023 à 19/01/2023
Ivania Fereira da Rocha	618	Professora de Educação Infantil	30,00	13/10/2021 á 12/10/2022	21/12/2022 á 19/01/2023
Elenir de Oliveira de Lima	636	Professora de Educação Infantil	30,00	01/12/2021 á 30/11/2022	21/12/2022 á 19/01/2023
Daiane de Almeida	619	Professora de Educação Infantil	30,00	13/10/2021 á 12/10/2022	21/12/2022 á 19/01/2023
Zeneide aparecida Costa Soares	150	Professora de Anos Iniciais	15,00	01/07/2021 á 30/06/2022	21/12/2022 á 04/01/2023
Zeneide aparecida Costa Soares	150	Professora de Anos Iniciais	15,00	01/07/2022 á 30/06/2023	05/01/2023 á 19/01/2023
Vania Maria da Silva	336	Professora de Anos Iniciais	30,00	06/10/2021 á 05/10/2022	21/12/2022 á 19/01/2023
Roseli Rosane Sabbi	337	Professora de Anos Iniciais	30,00	06/10/2021 á 05/10/2022	21/12/2022 á 19/01/2023
Rosa Jinete Bertan Fornazari	334	Professora de Anos Iniciais	30,00	06/10/2021 á 05/10/2022	21/12/2022 á 19/01/2023
Elizabete Maria Garbim	617	Professora de Educação Fisica	30,00	13/10/2021 á 12/10/2022	21/12/2022 á 19/01/2023
Liane Maria da Veiga	109	Professora de Anos Iniciais	30,00	02/01/2022 á 01/01/2023	21/12/2022 á 19/01/2023
Marizete Pinheiro Cabral Barichello	110	Professora de Anos Iniciais	30,00	03/07/2021 á 02/07/2022	21/12/2022 á 19/01/2023
Marisete dos Santos Cavagnolli	620	Professora de Educação Infantil	30,00	13/10/2021 á 12/10/2022	21/12/2022 á 19/01/2023
Rosane Alves de Castro Mergen	237	Professora de Anos Iniciais	10,00	16/04/2021 á 15/04/2022	20/12/2022 á 29/12/2022

Rosane Alves de Castro Mergen	237	Professora de Anos Iniciais	20,00	16/04/2022 á 15/04/2023	30/12//2022 á 1801/2023
Marzeli Duarte Fath	653	Professora de Educação Infantil	5,00	18/02/2021 á 17/02/2022	21/12/2022 á 25/12/2022
Marzeli Duarte Fath	653	Professora de Educação Infantil	25,00	18/02/2022 á 17/02/2023	26/12/2022 á 19/01/2023
Maristela Pinheiro Cabral da Silva	238	Professora de Anos Iniciais	10,00	16/04/2021 á 15/04/2022	20/12/2022 á 29/12/2022
Maristela Pinheiro Cabral da Silva	238	Professora de Anos Iniciais	20,00	16/04/2022 á 15/04/2023	30/12/2022 á 18/01/2023
Janete Lazzarin de Marchi	236	Professora de Anos Iniciais	10,00	16/04/2021 á 15/04/2022	20/12/2022 á 29/12/2022
Janete Lazzarin de Marchi	236	Professora de Anos Iniciais	20,00	16/04/2022 á 15/04/2023	30/12/2022 á 18/01/2023
Sandra Borges Brito Zachow	652	Professora de Educação Infantil	5,00	18/02/2021 á 17/02/2022	21/12/2022 á 25/12/2022
Sandra Borges Brito Zachow	652	Professora de Educação Infantil	25,00	18/02/2022 á 17/02/2023	26/12/2022 á 19/01/2023
Pamela Dos Santos Almeida	1024	Auxiliar de Educação Infantil	25,00	15/02/2022 á 14/02/2023	21/12/2022 á 14/01/2023
Paola dos Santos	1026	Auxiliar de Educação Infantil	25,00	09/02/2022 á 08/02/2023	21/12/2022 á 14/01/2023
Sirlei Schmidt	244	Professora de Anos Iniciais	5,00	03/02/2021 á 02/02/2022	21/12/2022 á 25/12/2022
Sirlei Schmidt	244	Professora de Anos Iniciais	25,00	03/02/2022 á 02/02/2023	26/12/2022 á 10/01/2023
Silvana Beatriz Litter	655	Professora de Educação Fisica	5,00	18/02/2021 á 17/02/2022	21/12/2022 á 25/12/2022
Silvana Beatriz Litter	655	Professora de Educação Fisica	25,00	18/02/2022 á 17/02/2023	26/12/2022 á 10/01/2023
Valmir Abreu	113	Professora de Anos Iniciais	15,00	03/07/2021 á 02/07/2022	21/12/2022 á 04/07/2023
Valmir Abreu	113	Professora de Anos Iniciais	15,00	03/07/2022 á 02/07/2023	05/12/2023 á 19/01/2023
Mayanna Luiza Rosa	863	Professora de Lingua Inglesa	10,00	02/06/2021 á 01/06/2022	20/12/2022 á 29/12/2022
Mayanna Luiza Rosa	863	Professora de Lingua Inglesa	20,00	02/06/2022 á 01/06/2023	30/12/2022 á 18/01/2023
Marilene Schmidt	154	Professora de Anos Iniciais	13,00	16/07/2021 á 15/07/2022	21/12/2022 á 02/01/2023
Marilene Schmidt	154	Professora de Anos Iniciais	15,00	16/07/2022 á 15/07/2023	03/01/2023 á 17/01/2023
Keila Carvalho dos Santos Rodrigues	854	Professora de Lingua Espanhola	10,00	02/04/2021 á 01/04/2022	20/12/2022 á 29/12/2022
Keila Carvalho dos Santos Rodrigues	854	Professora de Lingua Espanhola	20,00	02/04/2022 á 01/04/2023	30/12/2022 á 18/01/2023
Jhonatan Vinicios Reisdoerfer	647	Professora de Educação Fisica	3,00	02/02/2021 á 01/02/2022	21/12/2022 á 23/12/2022
Jhonatan Vinicios Reisdoerfer	647	Professora de Educação Fisica	27,00	02/02/2022 á 01/02/2023	26/12/2022 á 21/01/2023
Eliane Ferreira de Lima	375	Professora de Anos Iniciais	3,00	12/02/2021 á 11/02/2022	21/12/2022 á 23/12/2022
Eliane Ferreira de Lima	375	Professora de Anos Iniciais	27,00	12/02/2022 á 11/02/2023	26/12/2022 á 21/01/2023
Noeli Aparecida de Miranda	198	Técnico Administrativo	5,00	15/02/2021 á 14/02/22	02/01/2023 á 06/01/2023
Noeli Aparecida de Miranda	198	Técnico Administrativo	10,00	15/02/2022 á 14/02/23	09/01/2023 á 18/01/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7EA6FE8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	91/2022
b) Licitação Nrº :	36/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/12/2022
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços visando aquisição futura de aditivos, fluído de freio, graxa lubrificante e lubrificantes para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Bom Sucesso para o período de 12 (doze) meses

FORNECEDOR: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI - CNPJ: 13.553.143/0001-72

Valor Total do Fornecedor: 106.448,00 (cento e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

LOTE 4 LOTE 4

Valor Total do Lote: 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAXA NLGI 2 (GALÃO DE 20 KG) GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS	FALUB MP2	UNID	10	R$ 525,00	R$ 5.250,00

LOTE 5 LOTE 5

Valor Total do Lote: 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAXA PARA PINOS SABÃO DE CÁLCIO (TAMBOR COM 170 LITROS)	FALUB CHASSI 2	TB	5	R$ 2.690,00	R$ 13.450,00

LOTE 8 LOTE 8

Valor Total do Lote: 8.398,00 (oito mil, trezentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 140, COM NIVEL DE DESEMPENHO API GL 5 140, (BALDE COM 20 LITROS)	FALUB TRANS 140	BD	20	R$ 419,90	R$ 8.398,00

LOTE 10 LOTE 10

Valor Total do Lote: 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO PARA CONVERSORES DE TORQUES E SISTEMAS HIDRÁULICOS TAC 3 SAE 10W30 (BALDE COM 20 LITROS)	FALUB FUID 10W30	UNID	20	R$ 417,50	R$ 8.350,00

LOTE 11 LOTE 11

Valor Total do Lote: 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO 10W TC3 SAE 10W, QUE ATENDA ESPECIFICAÇÕES ALLISON C-3, GALÃO 20 LITROS)	FALUB FLUID 10W	UNID	20	R$ 445,00	R$ 8.900,00

LOTE 12 LOTE 12

Valor Total do Lote: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO 10W TC-4, CATERPILLAR TO-4 E ALISSON C-4 SAE 10W 20 litros	FALUB FLUID 10W	UNID	20	R$ 425,00	R$ 8.500,00

LOTE 13 LOTE 13

Valor Total do Lote: 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL DE TRABALHO PESADO (BALDE COM 20 LITROS)	FALUB 15W40	BD	80	R$ 355,00	R$ 28.400,00

LOTE 14 LOTE 14

Valor Total do Lote: 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 68, GRAU DE VISCOSIDADE ISSO VG 68 HLP AW (BALDE COM 20 LITROS)	FALUB HS AW 68	BD	50	R$ 315,00	R$ 15.750,00

LOTE 15 LOTE 15

Valor Total do Lote: 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE AW 68 MINERAL DO TIPO HLP, COM ADITIVO ESPECIAL ANTIDESGASTE (AW)	FALUB HS AW 68	UNID	30	R$ 315,00	R$ 9.450,00

FORNECEDOR: FPM COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ: 10.814.503/0001-54

Valor Total do Fornecedor: 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais).

LOTE 16 LOTE 16

Valor Total do Lote: 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS A GASOLINA, NIVEL DE DESEMPENHO API TC, EMBALAGEM COM 500 ML)	IPIRANGA 2T SUPER	UNID	400	R$ 16,95	R$ 6.780,00

FORNECEDOR: J MARANGONI COMERCIAL IMPORTA??O E EXPORTA??O LTDA EPP - CNPJ: 20.649.395/0001-65

Valor Total do Fornecedor: 12.143,40 (doze mil, cento e quarenta e três reais e quarenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 901,20 (novecentos e um reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADITIVO PARA RADIADOR MOTOR DIESEL	RADNAQ RADNAQ	UNID	120	R$ 7,51	R$ 901,20

LOTE 2 LOTE 2

Valor Total do Lote: 901,20 (novecentos e um reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADITIVO RADIADOR MOTOR GASOLINA	RADNAQ RADNAQ	UNID	120	R$ 7,51	R$ 901,20

LOTE 7 LOTE 7

Valor Total do Lote: 10.341,00 (dez mil, trezentos e quarenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OLEO 20W30 LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL PARA TRANSMISSÃO (BALDE COM 20 LITROS)	EVORA EVORA	UNID	20	R$ 517,05	R$ 10.341,00

FORNECEDOR: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS - CNPJ: 30.846.202/0001-10

Valor Total do Fornecedor: 40.498,00 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

LOTE 3 LOTE 3

Valor Total do Lote: 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO MOTOR GASOLINA, COM NIVEL DE DESEMPENHO API SL 20W50 (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	TEXSA SUPREMA SL 20S50	LT	240	R$ 19,50	R$ 4.680,00

LOTE 6 LOTE 6

Valor Total do Lote: 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO ATF GALÃO COM 20 LITROS	TEXSA ATF TIPO A	UNID	50	R$ 405,00	R$ 20.250,00

LOTE 9 LOTE 9

Valor Total do Lote: 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL5 MULTIVISCO-SO (BALDE 20 LITROS)	texsa GEAR MULT GL-5 90	BD	20	R$ 395,00	R$ 7.900,00

LOTE 17 LOTE 17

Valor Total do Lote: 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO MOTOR DIESEL COM NÍVEL DE DESEMPENHO API SN 5W30, LUBRIFICANTE 100% SINTETICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO - DIESEL	TEXSA SINTETICO SUV C2C3 5W30 SN	UNID	120	R$ 27,50	R$ 3.300,00

LOTE 18 LOTE 18

Valor Total do Lote: 4.368,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO MOTOR GASOLINA, COM NIVEL DE DESEMPENHO API SL 15W40 (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	TEXSA SUPREMA SL 15W40	LT	240	R$ 18,20	R$ 4.368,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 165.869,40 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

Bom Sucesso, 21 de dezembro de 2022.

_____

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:82095F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 308.394,02 (trezentos e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e dois centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
15-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	560,00
02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	
02.004.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL**	
33 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
04.003.04.129.0005.2.014		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
130-3.3.90.40.00.00	510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.089,52
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.1.007		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO**	
912-4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.364.0015.2.019		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**	
201-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.700,00
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
231 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00
234 - 3.3.90.47.00.00	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
259 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00

259 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
272 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.693,29
274 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.679,33
285 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.830,00
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
299 - 3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.600,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A**	
392 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	306,95
398 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	615,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
08.001.15.122.0002.2.041		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANS**	
411 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.973,38
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.042		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
419 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.648,91
420 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	437,13
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
447 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.466,31
449 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.308,47
881 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	190,00
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.22.661.0022.2.050		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
485 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	717,78
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
725 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.485,02
726 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.091,85
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
905 - 3.1.90.11.00.00	812	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.511,58
906 - 3.1.90.13.00.00	812	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	969,50
		Total.	**308.394,02**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação,** dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
11 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.531,64
18 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	560,00
02.003		**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02.003.04.121.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA**	
24 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.935,50
25 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS – CIVIL	190,00
02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	
02.004.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL**	
37 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20,00
39 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	615,00
02.006		**JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
02.006.04.122.0002.2.007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
58 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
03.001.04.122.0002.2.008		**MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO**	
61 - 3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	43.000,00
64 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.278,34
857 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380,00
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
77 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.686,26
78 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
104 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.560,88
04.003		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
04.003.04.129.0005.2.014		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
125 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	1.127,61
128 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	278,37
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
143 - 3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS – CIVIL	3.527,06
144 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	13.972,94
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.023		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
192 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	

06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
280 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	675,39
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
312 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	471,49
314 - 3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	211,50
317 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.605,76
871 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
328 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.635,86
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
342 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS – CIVIL	825,43
348 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.244,57
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
07.001.04.122.0002.2.085		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
365 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.666,86
366 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	360,04
368 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS – CIVIL	683,54
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A**	
393 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.135,56
07.002.20.606.0012.2.039		**POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL**	
403 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.333,45
404 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.200,00
876 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380,00
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.22.661.0022.2.050		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
486 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.947,58
09.002.23.695.0023.2.067		**DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLÓGICO, CULTURAL, INDUSTRI**	
493 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.985,02
494 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.866,89
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.002		**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
10.002.08.244.0008.2.055		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
512 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.983,53
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0016.2.079		**MOBILIZAÇÃO DA REDE SOCIO ASSISTENCIAL**	
577 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.576,87
10.004.08.244.0008.2.060		**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL**	
589 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.004.08.244.0014.2.062		**REFORMAS, MANUTENÇÃO ESTRUTURAS FISICA DO CRAS**	
594 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.481,08
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
11.002.27.812.0020.2.068		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
686 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.400,00
		Total.	**308.394,02**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:B6896365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 152/2022

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2022, conforme Lei nº 1.815/2021.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.815 (art. 7º paragrafo I e II) de 09 de dezembro de 2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2022, no valor total de R$ 3.669.500,00 (Três milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
210	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	23.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
220	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
260	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
390	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
400	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	1.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
660	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
670	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	87.500,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
06.181.0002.2007		PROGRAMA DE POLICIAMENTO CIVIL/MILITAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

710	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	1.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
750	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
830	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
840	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
970	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	4.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1030	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1110	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	2.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1200	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1240	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	2.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2012		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		

1300	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	1.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1440	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	4.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1530	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	3.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2000	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
2050	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2070	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2080	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	60.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2170	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	40.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2210	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	300.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2022		SAUDE BUCAL		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

2740	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	6.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2880	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3550	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	135.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3670	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	75.000,00

		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
8.001		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0008.2030		MATERIAL DE CONSUMO		
3680	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	60.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3720	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3790	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	25.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3800	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	1.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3810	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	25.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		

3900	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
4210	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	695.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4350	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4440	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4512	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	55.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4730	101	Fundeb 60%	Acréscimo	60.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5110	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	211.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2042		REALIZAÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5230	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	850.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2043		APOIO AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO SOCIAIS -		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
5250	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	51.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

5290	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
5310	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	13.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5320	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5350	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	24.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5370	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	25.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5390	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6280	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6380	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Acréscimo	5.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6400	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	55.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.122.0016.2053		GESTÃO DAS POLITICAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		

6470	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6700	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6890	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7200	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.541.0017.2062		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E DO VIVEIRO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7300	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7470	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
7510	511	Taxas - Prestação de Serviços	Acréscimo	25.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.1072		AQUISIÇÕES/EDIFICAÇÕES PARA O ESPORTE E LAZER		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
7950	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	179.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7970	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		

8040	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	7.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de

conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
320	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	12.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
410	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	1.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
450	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	2.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
620	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	2.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
06.181.0002.2007		PROGRAMA DE POLICIAMENTO CIVIL/MILITAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
700	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	1.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
860	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	70.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1010	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	6.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

1090	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	4.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
1250	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	2.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2012		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1310	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	1.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1360	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	2.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1370	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	3.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1380	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	2.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1940	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	70.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	406.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2250	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Anulação	40.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2022		SAUDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

2720	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	6.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2900	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	80.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3540	103	% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	281.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4280	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	70.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
4610	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4680	101	Fundeb 60%	Anulação	60.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5260	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	35.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5440	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	28.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		

6260	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6410	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Anulação	5.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.122.0016.2053		GESTÃO DAS POLITICAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6500	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	3.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6640	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6930	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
7170	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.541.0017.2062		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E DO VIVEIRO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7310	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
7380	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	5.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7480	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	20.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

7520	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8080	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	22.000,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	0	2.175.500,00
TOTAL		**2.175.500,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7FD14B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 153/2022

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2022, conforme Lei nº 1.815/2021.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.815 de 09 de dezembro de 2021 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2022, no valor total de R$ 761.365,17 (setecentos e sessenta e um mil, trezentios e sessenta e cinco reais e dezessete centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0015		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1610	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	35.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0016		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1620	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	28.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2020		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2341	1051	Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	Excesso	130.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2020		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2360	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	25.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2020		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2451	1051	Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	Excesso	6.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2902	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	20.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2910	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2028		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3270	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	45.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2028		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
3340	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	12.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2028		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3370	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	6.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2028		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3400	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	12.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3980	101	Fundeb 60%	Acréscimo	125.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4030	101	Fundeb 60%	Acréscimo	45.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5070	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5110	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	75.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		
5120	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5160	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5910	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6370	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6400	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6575	837	Recape Asfaltico SIT - 54587	Excesso	20.365,17

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
7510	511	Taxas - Prestação de Serviços	Acréscimo	15.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
8070	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	51.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
200	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	141.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE DA FAMILIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2510	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	51.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

10.301.0006.2021		SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2680	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Anulação	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2900	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	130.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
4220	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	45.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4680	101	Fundeb 60%	Anulação	170.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.1058		AMPL DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6780	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	48.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
7030	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	5.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7050	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	1.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7070	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	1.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7260	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	8.000,00

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
171350210100000000 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	1051	100.000,00
171350310400000000 - ASSISTÊNCIA FINAN. COMPLE. AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	1051	36.000,00

242999011200000000 - OUTRAS TRANSF. DO ESTADO - RECAPE ASFÁLTICO	837	R$ 20.365,17
TOTAL		**R$ 156.365,17**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. Em Contab.

CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A513CCAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 315/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06

Exercício: 2022

Decreto nº 315/2022 de 21/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.375,27 (quinze mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
100 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	11.496,77
06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
06.015		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0010.2.055.		Programa Benefícios Eventuais	
278 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.878,50
Total Suplementação:			15.375,27

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.008		Departamento de Compras,Almox.Contr.Patr.Público	
03.008.04.122.0004.2.014.		Manutenção do Departamento de Compras	
84 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	846,77
85 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.300,00
89 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	9.350,00
06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
06.014		Secretaria de Assistência Social	
06.014.08.244.0010.2.034.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
256 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.878,50
Total Redução:			15.375,27

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 21 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:8BE4EB7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1906/2022 DE 20/12/2022

Exercício: 2022

Decreto n° 1906/2022 de 20/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.350,79 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	

07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
257 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.350,79
Total Suplementação:			25.350,79

Art 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
259 - 4.6.90.71.00.00	1507	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	25.350,79
Total Redução:			25.350,79

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 20 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Municipio de Campina Grande do Sul

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:ED632F32

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1158/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
327949	BRUNO SOUZA DA SILVA	2021	2022	19/02/22	à	07/01/23
327679	CASSIO STRAPASSON	2022	2023	19/12/22	à	28/12/23
326975	ÉLCIO SOARES DA SILVA	2020	2021	03/12/22	à	17/12/22
326975	ÉLCIO SOARES DA SILVA	2021	2022	18/12/22	à	22/12/22
327154	ELIANE DE ANDRADE	2021	2022	19/02/22	à	07/01/23
188641	FERNANDO ALVES DA SILVA	2021	2022	25/12/22	à	13/01/23
327937	FERNANDO LORENZI DOS SANTOS	2021	2022	19/02/22	à	07/01/23

125801	HÉLIO WARMELING	2021	2022	20/12/22	à	08/01/23
326562	IZAIAS DE PAULA LOURENÇO	2022	2023	19/12/22	à	17/01/23
1430301	KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO	2021	2022	26/12/22	à	14/01/23
187671	MAURICIO FERNANDES PINTO	2021	2022	26/12/22	à	14/01/23
328169	MAURICIO SPERANCETA LIMA	2021	2022	19/02/22	à	07/01/23
102861	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA FORTES	2021	2022	19/02/22	à	17/01/23
130211	QUELI BANDEIRA CHAVES DE SOUZA	2020	2021	26/12/22	à	09/01/23
130211	QUELI BANDEIRA CHAVES DE SOUZA	2021	2022	10/01/23	à	24/01/23
272191	SUELI MARIA RODRIGUES	2017	2018	12/12/22	à	26/12/22
131101	VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA	2019	2020	19/12/22	à	28/12/22

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:25C81C7B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Edital n.º 05/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 950/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2022, Edital de Abertura nº 01/2022.

Art. 2º - Em razão da pandemia da **COVID-19,** sugerimos aos candidatos fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19.

Art. 3º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar-se dos bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

Art. 4º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. **Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.**

Art. 5º - Ao realizarem a prova do presente concurso público, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a recomendação de utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a “COVID-19”, não podendo responsabilizar o MUNICÍPIO e o IPPEC.

Art. 6º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **22 de janeiro de 2023 – DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 7º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

22/01/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES

Rua Leonardo Francischelli, 1044 - Jardim Paulista - Campina Grande do Sul – PR

CARGO

AUDITOR FISCAL

Art. 8º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site **www.ippec.org.br** em data de 22 de dezembro de 2022.

Art. 9º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

AUDITOR FISCAL		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245116	ADRIANO SAVITRAS	24/02/1981
240203	ALESSANDRA DE FÁTIMA PEREIRA	08/08/1993
246689	ALESSANDRO DO NASCIMENTO GOMES	30/05/1994
247685	ALINE SIMONE FRANCA	07/07/1981
236088	AMILTON LUIZ SOARES	05/10/1977
235418	ANA PAULA BECKER BERTONCELLO	13/09/1988
236509	ANDREIA CANDIDO DE MELO	13/11/1974
234435	ANGELITA ROZA	03/12/1984
247715	AQUILLAS PAULO SUDARO SILVA DEVAI	14/02/1993
235634	BIANCA PITA VIANA	27/05/1995
246812	BRUNA FERRARINI BERLEIS	19/10/1991
237023	CAMILA VANINNI DOS SANTOS	25/10/1996
236359	CARLA DOS SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA	28/12/1991
232908	CARLA NEFERTITI KOTELAK	18/09/1981
237279	CAROLINE SIQUEIRA LOPES	17/12/1988
235077	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	26/08/1971
234112	CLAUDIO MARCEL MOSSON	31/08/1976
232947	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	05/10/1988
237009	DAMARIS VANESSA PEREIRA	04/03/1990
236036	DANIEL MACIEL MENDES	27/11/1994
236981	DANIELA MERIKO JACOJACO	22/06/1980

233469	DARIO DE JESUS CARNEIRO	25/04/1978
235744	DAVI ESTIMA SARDO	19/07/1995
247841	DÉBORA DO ROCIO BOZGAZI	24/05/1990
233653	DÉBORA VIEIRA KESSLER	09/03/1989
233320	DENIZE MAUERVERCK DE JESUS	06/10/1997
247764	DENNER HALF DIAS ROCHA	21/01/1988
235560	DIEGO SILVA DE SOUZA *	09/03/1988
241827	EDUARDO JOAKINSON	18/01/1975
246842	EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA	07/10/1987
247723	ELISA GOMES GREIN SIQUEIRA	06/10/1967
241846	ENEIAS INACIO CUSTODIO	22/09/1981
247639	ERICA RIBEIRO FRIZON	02/11/1978
233247	EVERSON CESAR DA SILVA SILVEIRA *	06/03/1983
232912	EZEQUIEL CORDEIRO PENSAK	25/06/1987
235301	FABIO A MAXIMO	10/08/1983
247795	FÁBIO ADRIANO FOLTRAN	27/04/1971
234477	FÁBIO RODRIGO DENICHEVICZ LOPES	18/06/1994
237378	FABIOLA FITZ NICCO	12/05/1995
236918	FERNANDO APARECIDO TELLES	27/02/1985
234046	FERNANDO PIRES VIEIRA FERRAZ	19/11/1988
232890	FLAVIA ADRIANA BAHNERT	23/12/1989
233408	FRANCIELLE JOYCE BERTAPELI DOS SANTOS	11/05/1989
246933	GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO	09/11/1988
247645	GABRIEL SALCEDO GOVONI	21/11/1985
234308	GEAN RICARDO SLUSARZ	14/03/1994
245254	GERSON DAMACENO JUNIOR	03/11/1986
234378	GIRLENE JESUS DAS VIRGENS	23/05/1977
237342	GIVANILDO DOS SANTOS LIMA	27/07/1984
237620	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	30/09/1988
245562	HAROLDO MOLETA	17/03/1972
236429	HELENA MAGALHÃES PINTO	10/08/1997
247046	HENRIQUE GUERIOS PEREIRA	01/11/1981
244198	IUHLIANNA ALINE VOLOSCHEN	22/01/1977
247770	JACQUES HIROSHI ADACHI REGIS	31/07/1973
235416	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES	17/06/1996
244854	JOHNATHAN CEZAR CASASA	15/05/1985
233307	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	14/06/1974
237226	JULIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	12/01/1990
247871	JUNIOR CESAR DE ALMEIDA	17/10/1984
237111	KARINA JARA FARIA	26/09/1992
236537	KEILA CORRÊA BITTENCOURT	05/02/1985
233088	LILIAN DE PAULA COSTA	12/11/1984
237087	LUAN SILVA MARTINS DA FONSECA *	10/08/1993
238742	LUCAS CECCON	06/10/1992
247752	LUCAS NUNES EVANGELISTA *	20/06/1991
247860	MARCELLA GOMES DE OLIVEIRA	18/07/1990
234365	MARCOS ARASHIRO	19/08/1977
234517	MATHEUS BURATTO DOS SANTOS	02/05/1996
236250	MICHELE BAGGIO	05/12/1993
238825	MIRIAN SANTANA DA SILVA ROCHA PINTO	03/10/1983
237450	MONICA FARINHAKI	18/02/1982
234503	NICOLI RODRIGUES GONCALVES	05/01/1993
237399	PATRICK DE MORAIS	16/09/1994
234578	PAULO AUGUSTO IVAN	09/03/1987
244531	PEDRO HENRIQUE MENEZES DA SILVA	03/06/1986
245140	RAFAEL CARLOS BERLEZE	14/11/1989
234591	RENATO SALUSTIANO DA SILVA	06/04/1984
235244	RICARDO AFFONSO MARCA	03/03/1990
247506	RICARDO GONCHOROWSKI GARCIA	11/07/1991
236602	RICKSON ALAN NASSIN	22/03/1982
247704	ROGÉRIO DE SOUZA CHEDID	03/07/1965
233253	ROSINEI DALPRÁ	29/04/1972
239026	SAMUEL DEIANA	22/12/1978
247831	SORAYA APARECIDA RODRIGUES SANTOS	01/09/1977
241552	TAINARA SEHNEM TREVISAN	03/05/1996
240900	THAYNARA ANDRETTA	03/09/1988
237720	THIAGO APARECIDO GREGORIO DE SA	16/03/1992
236286	THIAGO CARLOS MACHADO	11/11/1994
234055	TIAGO LIMA GERMANO	27/08/1982
233587	WESLEY MENDES DA SILVA *	18/10/1989
237649	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	06/07/1999

* candidato autodeclarado afrodescendente.

** candidato portador de deficiência.

Art. 10º - A Não houve pedido especial para realização da prova escrita, bem como reserva de vaga como PcD.

Art. 11º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul - PR, 21 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito de Campina Grande do Sul - PR

JEFFERSON ROSA CORDEIRO

Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - PR

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E8FED0C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 232/2018

PROCESSO	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VALOR TOTAL ADITIVO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Pregão Eletrônico 75/2018	232/2018	4º	- Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses. Término em 16/12/2023. - Correção pelo IPCA	CAMPO SISTEMAS LTDA ME CNPJ: 07.979.244/0001-08	16/12/2022	R$ 67.724,76	03.001.04.122.0003.2004 3.3.90.39.00.00 Fonte 00000

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:32692D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2021

PROCESSO	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Concorrência 1/2021	181/2021	2º	- Prorrogação de vigência por 60 (sessenta) dias. Término em 04/03/2023. - Correção pelo IPCA	CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA CNPJ: 27.015.951/0001-24	21/12/2022

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:9CA51674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº056/2022

"Dispõe sobre a atualização da planta genérica de valores para o cálculo e lançamento do iptu – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana".

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Planta Genérica de Valores do Município de Campo Magro para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023, de acordo com os valores e critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º A apuração do valor venal dos imóveis será obtida pela soma dos valores venais do terreno e da construção, apurados de acordo com as normas e métodos previstos nesta Lei, e mediante a fórmula:

VVI = VVT + VVE

Onde:

VVI = Valor Venal do Imóvel

VVT = Valor Venal do Terreno

VVE = Valor Venal da Edificação

Art. 3º O valor venal do terreno será apurado através da fórmula:

VVT = Vm²T x FST x FT x FP x (AT x FCAT)

Onde:

VVT = Valor Venal do Terreno

Vm²T = Valor do Metro Quadrado da Face de Quadra do Terreno (Anexo I)

FST = Fator Situação do Terreno (Tabela I)

FT = Fator Topografia (Tabela II)

FP = Fator Pedologia (Tabela III)

AT = Área da Fração Ideal do Terreno

FCAT = Fator de Correção da Área do Terreno (Tabela IV)

Art. 4º O valor venal da edificação será apurado para todos os imóveis com área construída, conforme a fórmula:

VVE = AE x Vm²C x FEC x (PTC/100)

Onde:

VVE = Valor Venal da Edificação

AE = Área Edificada da Unidade

Vm²C = Valor do Metro Quadrado do Tipo de Edificação (Tabela V)

FEC = Fator Estado de Conservação (Tabela VI)

PTC = Somatório de Pontos do Tipo de Edificação (Tabela VII)

Art. 5º O valor unitário do metro quadrado de terreno referido no art. 3º é:

I - O da Face de Quadra do Logradouro relativo à sua frente efetiva ou, havendo mais de uma, à que conduza ao melhor aproveitamento do lote ou do logradouro de maior valor;

II - O da Face de Quadra do Logradouro que lhe dá acesso, no caso de terreno interno, ou o do logradouro ao qual tenha sido atribuído o maior valor, em havendo mais de um logradouro de acesso;

III – O da Face de Quadra do Logradouro correspondente à servidão de passagem, no caso de terreno encravado.

Parágrafo único. As Faces de Quadras dos Logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Planta Genérica de Valores, terá seus valores unitários do metro quadrado de terreno fixado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, com os parâmetros e formas utilizadas para a elaboração da Planta Genérica de Valores.

Art. 6º Os lotes com áreas comuns terão suas áreas acrescidas de partes ideais destas, proporcionalmente às áreas de cada lote.

Art. 7º No cálculo do valor dos terrenos serão aplicados os seguintes fatores de correção, previstos nas Tabelas de I a IV anexas:

I - Fator Situação do Terreno (FST): A influência deste fator na localização do terreno na quadra com relação ao logradouro, no cálculo do valor venal dos terrenos se fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da Tabela I;

II - Fator Topografia (FT): A influência deste fator no cálculo do valor venal dos terrenos se fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da Tabela II;

III - Fator Pedologia (FP): A influência deste fator no cálculo do valor venal dos terrenos se fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da Tabela III;

IV – Fator Correção da Área do Terreno (FCAT): A influência deste fator no cálculo do valor venal dos terrenos se fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da Tabela IV.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta Lei se considera:

I - Terrenos de esquina ou mais de uma frente: os lotes em que os prolongamentos de seus alinhamentos façam frente para duas ou mais ruas ou logradouros;

II - Terrenos de uma frente: os lotes em que o prolongamento de seu alinhamento faça frente apenas para uma rua ou logradouro;

III - Terrenos Encravados ou Vila: aqueles que situados no interior da quadra, se comunicam com a via pública por um ou mais corredores de acesso.

Art. 8º Para a obtenção do valor venal de terrenos nos quais tenham sido edificados prédios compostos de unidades autônomas utilizar-se-á a fração ideal com que cada um dos condôminos participa na propriedade condominial, sem prejuízo dos fatores de correção aplicáveis em conformidade com as circunstâncias.

Art. 9º A aplicação dos fatores de correção constantes da Tabela IV, dar-se-á sobre a fração ideal do terreno.

Art. 10. No caso de terrenos que, por suas peculiaridades, não se enquadram nas normas de avaliação determinadas por esta Lei, poderão ser feitas avaliações especiais pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 11. No cálculo do valor das edificações será aplicado o seguinte fator de correção, previsto na Tabela VI, em anexo:

I - Fator Estado de Conservação da Edificação (FEC): A influência deste fator no cálculo do valor venal das edificações se fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da Tabela VI.

Art. 12. A área construída total será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se as superfícies das sacadas, cobertas ou descobertas, de cada pavimento.

Parágrafo único. As metragens e características das construções obtidas por foto ou imagem, e cuja área assim obtida não exceder de 10% (dez por cento) da constante do cadastro, esta poderá ser desprezada, podendo ser adotada a metragem constante do cadastro ou do projeto de construção, para efeito de cálculo do valor.

Art. 13. No cômputo da área construída em prédios cuja propriedade seja condominial acrescentar-se-á, à área privativa de cada unidade, aquela que lhe é imputável das áreas comuns em função da cota-parte a ele pertencente.

Art. 14. Para efeito do cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, dos imóveis construídos de uso residencial, será deduzida a parcela de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do valor venal apurado na forma prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 15. As alíquotas para efeito do cálculo de IPTU passam a ser de:

em relação a imóveis edificados:

Faixa de Valor Venal	Alíquota (%)
até R$ 100.000,00	0,50%
o que exceder R$ 100.000,01 até R$ 200.000,00	0,52%
o que exceder R$ 200.000,01 até R$ 300.000,00	0,54%
o que exceder R$ 300.000,01 até R$ 400.000,00	0,56%
o que exceder R$ 400.000,01 até R$ 500.000,00	0,58%
o que exceder R$ 500.00,01	0,60%

em relação a imóveis não edificados:

Faixa de Valor Venal	Alíquota (%)
até R$ 100.000,00	1,00%
o que exceder R$ 100.000,01 até R$ 200.000,00	1,04%
o que exceder R$ 200.000,01 até R$ 300.000,00	1,08%
o que exceder R$ 300.000,01 até R$ 400.000,00	1,12%
o que exceder R$ 400.000,01 até R$ 500.000,00	1,16%
o que exceder R$ 500.00,01	1,20%

Art. 16. Para o exercício de 2023 e exercícios seguintes, os vencimentos e números de parcelas serão os constantes da notificação ou carnê de pagamento, a serem fixados em regulamento pelo Executivo.

Art. 17. Nos terrenos localizados em APP – Área de Preservação Permanente, em margens de Rios e Córregos em que parte do terreno seja área non aedificandi, definidas nas legislações e normas regulamentares, a não-incidência do imposto dar-se-á da seguinte forma, nos termos do Plano Diretor Municipal e sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental:

I - Nos terrenos onde não há edificação, a não-incidência se efetuará sobre a área non aedificandi;

II - Nos terrenos onde há edificação sobre a área non aedificandi a não-incidência de se dará apenas sobre a área do terreno não ocupado.

Art. 18. No caso de terrenos e edificações interditados pela Defesa Civil, poderão ser concedidas isenções, mediante avaliações realizadas pela Secretarias Municipais de Urbanismo, Obras e Fazenda.

Art. 19. Os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Planta Genérica de Valores de Terrenos que integram esta Lei, terão seus valores unitários de metro quadrado de terreno fixados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nos termos e parâmetros desta Lei.

Art. 20. O Executivo poderá editar decretos e outras normas, se necessárias, à execução da presente Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo que a alíquota resultante será aplicada no decorrer de 5 anos, à razão de 1/5 do percentual aplicado, ao ano, a iniciar em 2023, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 21 de dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal

Prefeito Claudio Cesar Casagrande

TABELAS

TABELA I	
SITUAÇÃO DO TERRENO	**FST**
ENCRAVADO/VILA	0,80
ESQUINA/ DUAS FRENTES	1,10
UMA FRENTE	1,00

TABELA II	
TOPOGRAFIA	**FT**
ACLIVE	0,90
DECLIVE	0,80
IRREGULAR	0,70
PLANO	1,00

TABELA III	
PEDOLOGIA	**FP**
ALAGADO	0,70
ARENOSO	0,90
COMBINAÇÃO DOS DEMAIS	0,70
INUNDÁVEL	0,80
NORMAL	1,00
ROCHOSO	0,80

TABELA IV		
FATOR DE CORREÇÃO DA ÁREA DO TERRENO	**ÁREA NA FAIXA**	**FG**
até 500,00 m²	500,00 m²	1,00
o que exceder 500,00 m² até 1.000,00 m²	500,00 m²	0,90
o que exceder 1.000,00 m² até 1.500,00 m²	500,00 m²	0,85
o que exceder 1.500,00 m² até 2.000,00 m²	500,00 m²	0,80
o que exceder 2.000,00 m² até 3.000,00 m²	1.000,00 m²	0,70
o que exceder 3.000,00 m² até 5.000,00 m²	2.000,00 m²	0,55
o que exceder 5.000,00 m² até 10.000,00 m²	5.000,00 m²	0,40
o que exceder 10.000,00 m² até 20.000,00 m²	10.000,00 m²	0,20
o que exceder 20.000,00 m² até 50.000,00 m²	30.000,00 m²	0,10
o que exceder 50.000 m²	excedente	0,05

TABELA V	
TIPO DE CONSTRUÇÃO	**VALOR R$**
APARTAMENTO	2.760,54
CASA/SOBRADO	2.070,41
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	517,60
ESPECIAL	3.105,61
GALPAO	1.207,74
INDÚSTRIA	1.725,34
LOJA	2.070,41
TELHEIRO	517,60

TABELA VI	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	**FEC**
NOVA/ÓTIMA	1,00
BOM	0,90

REGULAR	0,75
MAU	0,60

TABELA VII									
PONTOS DO TIPO DE EDIFICAÇÃO									
COMPONENTES DA CONSTRUÇÃO		TIPO DE CONSTRUÇÃO							
		Casa	Construção Precária	Apto	Galpão	Telheiro	Indústria	Loja	Especial
Estrutura	Alvenaria	15	5	19	15	13	15	9	19
	Madeira	9	3	15	13	12	13	6	16
	Metálica	18	6	18	25	18	25	14	18
	Concreto	19	20	20	20	20	20	17	20
Cobertura	Telha	9	3	10	8	15	8	10	10
	Fibra de Cimento	5	2	8	10	10	10	7	9
	Palha/Zinco/Cavaco	1	1	0	1	1	1	1	1
	Laje	8	3	11	10	20	9	12	11
	Especial	11	10	12	12	25	10	13	12
Paredes Vedação	Choça/Barraco	3	2	1	3	0	3	4	3
	Madeira	4	2	3	4	0	4	3	4
	Alvenaria	6	6	4	6	0	5	5	5
	Taipa	1	1	1	1	0	1	1	1
Revestimento Externo	Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
	Caiação	5	2	1	5	0	5	5	7
	Óleo	7	3	2	7	0	7	7	10
	Emboco/Reboco	10	3	8	6	0	6	7	6
	Madeira	5	2	1	5	0	5	5	7
	Cerâmica	12	4	10	8	0	8	9	8
	Especial	13	10	12	10	0	10	10	9
Forro	Inexiste	0	0	0	0	0	0	0	0
	Madeira	5	6	5	6	5	5	5	2
	Estuque	8	3	8	8	6	8	7	7
	Laje	9	9	10	9	10	10	10	10
	Chapas	7	2	7	9	8	9	8	8
	PVC	6	4	6	7	6	7	6	5
Instalação Sanitária	Inexiste	0	0	0	0	0	0	0	0
	Externa	3	1	0	3	3	3	3	2
	Instalação Simples	5	2	10	5	4	5	5	5
	Instalação Completa	10	3	11	10	5	8	10	8
	Mais de 1 Interna	12	15	12	13	15	10	15	14
Piso	Terra Batida	0	0	0	0	0	0	0	0
	Cimento	5	1	8	5	5	5	7	2
	Cerâmica/Mosaico	15	5	15	10	10	10	10	8
	Tábuas	10	3	18	6	6	6	9	5
	Taco	16	5	16	11	11	11	11	13
	Material Plástico	18	6	19	12	12	12	15	18
	Especial	20	20	20	15	20	20	20	20
Instalação Elétrica	Inexiste	0	0	0	0	0	0	0	0
	Aparente	5	2	4	5	5	5	8	5
	Embutida	10	10	10	10	10	10	10	10

ANEXO I

FACE DE QUADRA

VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENO DA ÁREA URBANA

Distrito	**Zona**	**Setor**	**Quadra**	**Logradouro**	**cedro**
01	01	01	001	ANTONIO BOZA	200,00
01	01	01	001	ELIZA MANFRON BOSA	300,00
01	01	01	001	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	01	001	PROFESSORA LIA GARBACCIO	200,00
01	01	01	002	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	01	002	JOANA DOS ANJOS	300,00
01	01	01	002	PROFESSORA LIA GARBACCIO	300,00
01	01	01	003	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	01	004	JOANA DOS ANJOS	300,00
01	01	01	005	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	01	006	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	01	008	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	01	009	ANGELO MANFRON	250,00
01	01	01	009	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	01	009	PEDRO BOTEGA	300,00
01	01	01	010	ANGELO MANFRON	180,00
01	01	01	010	JOANA DOS ANJOS	180,00
01	01	01	012	JOANA DOS ANJOS	200,00
01	01	01	012	PROFESSORA LIA GARBACCIO	200,00
01	01	01	013	BENJAMIM BASSO	300,00
01	01	01	013	NOSSA SENHORA DA APARECIDA	300,00
01	01	01	013	NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	300,00
01	01	01	013	SANTA BARBARA	300,00
01	01	01	013	SANTA LUZIA	300,00

01	01	01	014	JOANA DOS ANJOS	180,00
01	01	01	014	SERVIDAO DE ACESSO A	250,00
01	01	01	014	SERVIDAO DE ACESSO B	250,00
01	01	01	014	SERVIDAO DE ACESSO D	250,00
01	01	01	014	SERVIDAO DE ACESSO E	250,00
01	01	01	014	SERVIDAO DE ACESSO G	250,00
01	01	01	014	SERVIDAO DE ACESSO H	250,00
01	01	01	014	SERVIDAO DE ACESSO J	250,00
01	01	01	014	SERVIDAO DE ACESSO K	250,00
01	01	01	014	SERVIDAO DE ACESSO M	250,00
01	01	02	001	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	02	002	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	02	003	EXPEDICIONARIO ANDRE ALEIZ	180,00
01	01	02	003	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	02	004	ERNESTO PINTO DOS SANTOS	240,00
01	01	02	004	GUMERCINDO BOZA	320,00
01	01	02	004	SIDNEY MANFRON	240,00
01	01	02	005	EXPEDICIONARIO ANDRE ALEIZ	180,00
01	01	02	005	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	02	006	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	02	006	ROSA SEDOSKI VALENGA	180,00
01	01	02	007	ERNESTO PINTO DOS SANTOS	290,00
01	01	02	007	GUMERCINDO BOZA	290,00
01	01	02	008	EXPEDICIONARIO ANDRE ALEIZ	180,00
01	01	02	008	NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ	180,00
01	01	02	009	ROSA SEDOSKI VALENGA	160,00
01	01	02	010	SIDNEY MANFRON	180,00
01	01	02	011	SIDNEY MANFRON	180,00
01	01	02	012	ESTANISLAU LALIK	180,00
01	01	02	012	SIDNEY MANFRON	180,00
01	01	02	013	EXPEDICIONARIO ANDRE ALEIZ	180,00
01	01	02	013	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	03	001	ANGELO MANFRON	300,00
01	01	03	001	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	03	002	ANGELO MANFRON	300,00
01	01	03	002	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	03	003	GUMERCINDO BOZA	340,00
01	01	03	003	MAURO MEDEIROS DAMAS	300,00
01	01	03	004	ANGELO MANFRON	300,00
01	01	03	005	GUMERCINDO BOZA	340,00
01	01	03	005	MAURO MEDEIROS DAMAS	180,00
01	01	03	006	ANGELO MANFRON	300,00
01	01	03	006	GUMERCINDO BOZA	330,00
01	01	03	006	MAURO MEDEIROS DAMAS	300,00
01	01	03	007	GUMERCINDO BOZA	320,00
01	01	03	008	ANGELO MANFRON	180,00
01	01	03	009	ERNESTO PINTO DOS SANTOS	180,00
01	01	04	002	GUMERCINDO BOZA	340,00
01	01	04	003	GUMERCINDO BOZA	350,00
01	01	04	003	SILVESTRE JAREK	290,00
01	01	04	004	GUMERCINDO BOZA	340,00
01	01	04	005	GUMERCINDO BOZA	340,00
01	01	04	006	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	04	006	SILVESTRE JAREK	300,00
01	01	04	007	SILVESTRE JAREK	290,00
01	01	04	008	SILVESTRE JAREK	290,00
01	01	04	009	MODESTO CHELA	290,00
01	01	04	009	SILVESTRE JAREK	290,00
01	01	04	010	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	04	011	SILVESTRE JAREK	290,00
01	01	04	012	BENEDITO MANOEL DA SILVA	290,00
01	01	04	012	MODESTO CHELA	290,00
01	01	04	012	SILVESTRE JAREK	290,00
01	01	04	013	SILVESTRE JAREK	290,00
01	01	04	015	SILVESTRE JAREK	290,00
01	01	04	016	SILVESTRE JAREK	290,00
01	01	05	001	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	05	002	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	06	001	ALIPIO KURTZ BATISTA	300,00
01	01	06	001	ANGELO MANFRON	280,00
01	01	06	002	ANGELO MANFRON	280,00
01	01	06	003	ANGELO MANFRON	280,00
01	01	07	001	CM-127	280,00
01	01	07	001	TEREZA MARIA SHEFFER BATISTA	280,00
01	01	07	002	ANGELO MANFRON	280,00
01	01	07	003	ANGELO MANFRON	280,00
01	01	07	003	CM-127	280,00
01	01	07	003	SEZEFREDO PIANARO	280,00
01	01	07	003	TEREZA MARIA SHEFFER BATISTA	280,00
01	01	07	004	ANGELO MANFRON	280,00
01	01	07	004	CM-127	280,00
01	01	07	004	MAURO MEDEIROS DAMAS	280,00
01	01	07	004	SEZEFREDO PIANARO	280,00
01	01	07	005	ANGELO MANFRON	280,00
01	01	08	001	ROMAO KUDLAWIEC	300,00
01	01	08	002	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	08	003	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	08	010	SILVESTRE JAREK	160,00
01	01	09	001	CM-127	290,00

01	01	09	001	TEREZA MARIA SHEFFER BATISTA	280,00
01	01	09	002	CM-127	280,00
01	01	09	003	CM-131	290,00
01	01	09	003	CM-132	290,00
01	01	09	003	TEREZA MARIA SHEFFER BATISTA	280,00
01	01	10	001	CM-302	160,00
01	01	11	001	CM-096	160,00
01	01	12	001	JOAO JACOB MANFRON NETO	160,00
02	02	02	001	FAUSTINO KUDLAWIEC	300,00
02	02	02	001	LEONARDO FILLUS	300,00
02	02	02	002	FRANCISCO VALENGA	300,00
02	02	02	002	LEONARDO FILLUS	300,00
02	02	02	003	FRANCISCO VALENGA	300,00
02	02	02	004	FAUSTINO KUDLAWIEC	300,00
02	02	02	004	LEONARDO FILLUS	300,00
02	02	02	004	VEREADOR NALEPA	300,00
02	02	02	005	FRANCISCO VALENGA	300,00
02	02	02	005	LEONARDO FILLUS	300,00
02	02	02	005	VEREADOR NALEPA	300,00
02	02	02	006	FAUSTINO KUDLAWIEC	300,00
02	02	02	007	FAUSTINO KUDLAWIEC	300,00
02	02	02	007	LEONARDO FILLUS	300,00
02	02	02	008	LEONARDO FILLUS	300,00
02	02	02	009	JOAO MANFRON	300,00
02	02	02	010	JOAO MANFRON	300,00
02	02	02	010	MARTINS BIERNASKI	300,00
02	02	02	011	LUDOVICO SZYCHTA	300,00
02	02	02	011	MARTINS BIERNASKI	300,00
02	02	02	012	LUDOVICO SZYCHTA	300,00
02	02	02	013	HEMITERIO TORRES	300,00
02	02	02	013	LUDOVICO SZYCHTA	300,00
02	02	02	014	BENEDITO DE SOUZA TOLEDO	300,00
02	02	02	014	JOSE MILITAO DE LIMA	300,00
02	02	02	014	LUDOVICO SZYCHTA	300,00
02	02	02	015	BENEDITO DE SOUZA TOLEDO	300,00
02	02	02	015	HEMITERIO TORRES	300,00
02	02	02	015	LUDOVICO SZYCHTA	300,00
02	02	02	016	HEMITERIO TORRES	300,00
02	02	02	017	BENEDITO DE SOUZA TOLEDO	300,00
02	02	02	017	JOAO NALEPA	300,00
02	02	02	017	JOSE MILITAO DE LIMA	300,00
02	02	02	018	BENEDITO DE SOUZA TOLEDO	300,00
02	02	02	018	HEMITERIO TORRES	300,00
02	02	02	018	JOSE MILITAO DE LIMA	300,00
02	02	02	018	RAUL SOARES DE LIMA	300,00
02	02	02	019	HEMITERIO TORRES	300,00
02	02	02	020	BENEDITO DE SOUZA TOLEDO	300,00
02	02	02	020	JOAO NALEPA	300,00
02	02	02	020	RAUL SOARES DE LIMA	300,00
02	02	02	021	BENEDITO DE SOUZA TOLEDO	300,00
02	02	02	021	BERLINDO M, DE OLIVEIRA	300,00
02	02	02	021	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	02	02	021	RAUL SOARES DE LIMA	300,00
02	02	02	022	BENEDITO DE SOUZA TOLEDO	300,00
02	02	02	022	HEMITERIO TORRES	300,00
02	02	02	022	RAUL SOARES DE LIMA	300,00
02	03	03	001	DUQUE DE CAXIAS	280,00
02	03	03	001	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	03	03	002	DUQUE DE CAXIAS	280,00
02	03	03	002	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	03	03	003	DUQUE DE CAXIAS	280,00
02	03	03	004	DUQUE DE CAXIAS	280,00
02	03	03	004	GOVERNADOR CARLOS LACERDA	280,00
02	03	03	005	DUQUE DE CAXIAS	280,00
02	03	03	006	DUQUE DE CAXIAS	280,00
02	03	03	006	OLAVO BILAC	280,00
02	03	03	007	OLAVO BILAC	280,00
02	03	03	008	28 DE OUTUBRO	280,00
02	03	03	008	DUQUE DE CAXIAS	280,00
02	03	03	008	GOVERNADOR ADEMAR DE BARROS	280,00
02	03	03	009	28 DE OUTUBRO	280,00
02	03	03	009	DUQUE DE CAXIAS	280,00
02	03	03	009	GOVERNADOR ADEMAR DE BARROS	280,00
02	03	03	010	GOVERNADOR ADEMAR DE BARROS	280,00
02	03	03	010	OLAVO BILAC	280,00
02	03	03	010	SILVIO BARROS	280,00
02	03	03	011	DUQUE DE CAXIAS	280,00
02	03	03	011	OLAVO BILAC	280,00
02	03	03	012	DUQUE DE CAXIAS	280,00
02	03	03	013	OLAVO BILAC	280,00
02	03	03	013	SILVIO BARROS	280,00
02	03	03	014	DUQUE DE CAXIAS	280,00
02	03	03	014	OLAVO BILAC	280,00
02	03	03	014	PARANAVAI	260,00
02	03	03	015	DUQUE DE CAXIAS	280,00
02	03	03	016	DUQUE DE CAXIAS	260,00
02	03	03	016	PARANAVAI	260,00
02	03	03	017	DUQUE DE CAXIAS	260,00
02	03	04	001	CM-133	290,00

02	03	04	001	CM-134	290,00
02	03	04	001	CM-135	290,00
02	03	04	001	GERALDO PEDROZO DE SOUZA	290,00
02	03	05	002	CM-136	290,00
02	03	05	002	CM-137	290,00
02	03	05	002	CM-138	290,00
02	03	05	003	CM-135	290,00
02	03	05	003	CM-136	290,00
02	03	05	003	CM-137	290,00
02	03	05	003	PARANAVAI	250,00
02	04	04	001	GUARAPUAVA	280,00
02	04	04	001	MIGUEL FILLUS	280,00
02	04	04	002	GUARAPUAVA	280,00
02	04	04	002	SANTA FELICIDADE	280,00
02	04	04	003	RECIFE	280,00
02	04	04	003	SANTA FELICIDADE	280,00
02	04	04	004	IGUACUI	280,00
02	04	04	004	RECIFE	280,00
02	04	04	005	IGUACUI	280,00
02	04	04	005	SANTA CATARINA	280,00
02	04	04	006	BOM JESUS	280,00
02	04	04	006	SAID JORGE	280,00
02	04	04	006	SANTA CATARINA	280,00
02	04	04	007	BOM JESUS	280,00
02	04	04	007	SAID JORGE	280,00
02	04	04	007	SANTA MARIA DO GUACUI	280,00
02	04	04	008	SANTA MARIA DO GUACUI	280,00
02	04	04	008	SIQUEIRA CAMPOS	280,00
02	04	04	009	SIQUEIRA CAMPOS	280,00
02	04	04	010	SIQUEIRA CAMPOS	280,00
02	04	04	011	SANTA MARIA DO GUACUI	280,00
02	04	04	011	SIQUEIRA CAMPOS	280,00
02	04	04	012	BOM JESUS	280,00
02	04	04	012	SANTA MARIA DO GUACUI	280,00
02	04	04	013	BOM JESUS	280,00
02	04	04	013	SANTA CATARINA	280,00
02	04	04	014	IGUACUI	280,00
02	04	04	014	SANTA CATARINA	280,00
02	04	04	015	IGUACUI	280,00
02	04	04	015	RECIFE	280,00
02	04	04	016	RECIFE	280,00
02	04	04	016	SANTA FELICIDADE	280,00
02	04	04	017	GUARAPUAVA	280,00
02	04	04	017	SANTA FELICIDADE	280,00
02	04	04	018	GUARAPUAVA	280,00
02	04	04	018	MIGUEL FILLUS	280,00
02	05	05	001	MARANHAO	350,00
02	05	05	001	MINAS GERAIS	350,00
02	05	05	001	URSULA ERCOLE CUMIN	350,00
02	05	05	002	ESPIRITO SANTO	400,00
02	05	05	002	MARANHAO	350,00
02	05	05	002	MINAS GERAIS	350,00
02	05	05	002	URSULA ERCOLE CUMIN	400,00
02	05	05	003	ESPIRITO SANTO	400,00
02	05	05	003	GUMERCINDO BOZA	500,00
02	05	05	003	MINAS GERAIS	350,00
02	05	05	003	PIAUI	450,00
02	05	05	003	URSULA ERCOLE CUMIN	450,00
02	05	05	004	ESPIRITO SANTO	400,00
02	05	05	004	GUMERCINDO BOZA	500,00
02	05	05	004	MARANHAO	450,00
02	05	05	004	PIAUI	450,00
02	05	05	005	MARANHAO	350,00
02	05	05	005	MINAS GERAIS	350,00
02	05	05	005	PERNAMBUCO	350,00
02	05	05	006	ESPIRITO SANTO	400,00
02	05	05	006	MARANHAO	350,00
02	05	05	006	MINAS GERAIS	350,00
02	05	05	006	PERNAMBUCO	350,00
02	05	05	007	AMAZONAS	450,00
02	05	05	007	ESPIRITO SANTO	400,00
02	05	05	007	MARANHAO	400,00
02	05	05	007	PERNAMBUCO	400,00
02	05	05	008	AMAZONAS	450,00
02	05	05	008	GUMERCINDO BOZA	500,00
02	05	05	008	MARANHAO	450,00
02	05	05	008	RIO GRANDE DO SUL	450,00
02	05	05	009	AMAZONAS	450,00
02	05	05	009	GOIAS	450,00
02	05	05	009	GUMERCINDO BOZA	500,00
02	05	05	009	RIO GRANDE DO SUL	450,00
02	05	05	010	MINAS GERAIS	350,00
02	05	05	010	PARAIBA	350,00
02	05	05	010	PERNAMBUCO	350,00
02	05	05	011	ESPIRITO SANTO	400,00
02	05	05	011	MINAS GERAIS	350,00
02	05	05	011	PARAIBA	350,00
02	05	05	011	PERNAMBUCO	350,00
02	05	05	012	AMAZONAS	450,00

02	05	05	012	ESPIRITO SANTO	400,00
02	05	05	012	PARAIBA	450,00
02	05	05	012	PERNAMBUCO	400,00
02	05	05	013	AMAZONAS	450,00
02	05	05	013	GOIAS	450,00
02	05	05	013	ZEFERINO CASAGRANDE	500,00
02	05	05	014	MINAS GERAIS	350,00
02	05	05	014	PARAIBA	350,00
02	05	05	015	MINAS GERAIS	350,00
02	05	05	015	PARAIBA	450,00
02	05	05	015	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	05	05	016	MATO GROSSO	450,00
02	05	05	016	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	05	05	017	MATO GROSSO	450,00
02	05	05	017	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	001	BEGONIAS	450,00
02	06	06	001	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	002	BEGONIAS	450,00
02	06	06	003	ESTREMOSAS	450,00
02	06	06	003	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	004	ESTREMOSAS	450,00
02	06	06	004	FILODEUROS	450,00
02	06	06	004	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	005	FILODEUROS	450,00
02	06	06	005	GIRASSOIS	450,00
02	06	06	005	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	006	GIRASSOIS	450,00
02	06	06	006	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	007	NARCISOS	450,00
02	06	06	007	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	008	AMOR PERFEITO	425,00
02	06	06	008	NARCISOS	450,00
02	06	06	008	PETUNIAS	450,00
02	06	06	008	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	009	NARCISOS	425,00
02	06	06	010	AMOR PERFEITO	425,00
02	06	06	010	NARCISOS	425,00
02	06	06	010	PETUNIAS	400,00
02	06	06	011	CAMELIAS	400,00
02	06	06	012	CAMELIAS	450,00
02	06	06	012	DALIAS	450,00
02	06	06	012	TULIPAS	400,00
02	06	06	012	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	013	DALIAS	450,00
02	06	06	013	HORTENCIAS	450,00
02	06	06	013	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	014	HORTENCIAS	450,00
02	06	06	014	IRIS	450,00
02	06	06	014	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	015	IRIS	450,00
02	06	06	015	JASMIM	450,00
02	06	06	015	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	016	JASMIM	400,00
02	06	06	016	LIRIOS	400,00
02	06	06	016	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	017	LIRIOS	400,00
02	06	06	017	MADRESILVA	400,00
02	06	06	017	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	018	MADRESILVA	400,00
02	06	06	018	ORQUIDEAS	400,00
02	06	06	018	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	019	ORQUIDEAS	400,00
02	06	06	019	ROSA	350,00
02	06	06	019	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	020	CAMELIAS	400,00
02	06	06	020	DALIAS	400,00
02	06	06	021	DALIAS	400,00
02	06	06	021	HORTENCIAS	400,00
02	06	06	022	HORTENCIAS	400,00
02	06	06	022	IRIS	400,00
02	06	06	023	IRIS	400,00
02	06	06	023	JASMIM	400,00
02	06	06	024	CAMELIAS	350,00
02	06	06	024	DALIAS	350,00
02	06	06	024	UMBELAS	350,00
02	06	06	024	VIOLETAS	300,00
02	06	06	025	DALIAS	350,00
02	06	06	025	HORTENCIAS	350,00
02	06	06	025	UMBELAS	350,00
02	06	06	025	VIOLETAS	300,00
02	06	06	026	HORTENCIAS	350,00
02	06	06	026	IRIS	350,00
02	06	06	026	VIOLETAS	300,00
02	06	06	027	IRIS	350,00
02	06	06	027	JASMIM	350,00
02	06	06	027	UMBELAS	350,00
02	06	06	027	VIOLETAS	300,00
02	06	06	028	IRIS	300,00
02	06	06	028	JASMIM	300,00

02	06	06	028	VIOLETAS	300,00
02	06	06	028	ZINIAS	300,00
02	06	06	029	JASMIM	350,00
02	06	06	030	PETUNIAS	400,00
02	06	06	031	CRISANTEMOS	350,00
02	07	07	001	ACACIA	350,00
02	07	07	002	CRAVO	340,00
02	07	07	002	PAPOULAS	300,00
02	07	07	003	CRAVO	340,00
02	07	07	003	GARDENIA	300,00
02	07	07	004	CRAVO	330,00
02	07	07	004	GARDENIA	300,00
02	07	07	005	ACACIA	350,00
02	07	07	006	ACACIA	350,00
02	07	07	006	ANTURIOS	360,00
02	07	07	006	PADRE ALEIXO SELUSCHINOSKI	350,00
02	07	07	007	ANTURIOS	360,00
02	07	07	007	NARCISOS	300,00
02	07	07	008	ALAMANDAS	360,00
02	07	07	008	CALENDULAS	350,00
02	07	07	008	MARGARIDAS	340,00
02	07	07	009	MARGARIDAS	340,00
02	07	07	009	PAPOULAS	340,00
02	07	07	010	ALAMANDAS	360,00
02	07	07	010	PALMAS	340,00
02	07	07	010	PAPOULAS	340,00
02	07	07	011	ALAMANDAS	350,00
02	07	07	011	CRAVO	330,00
02	07	07	011	GARDENIA	300,00
02	07	07	011	GERANIOS	330,00
02	07	07	011	PALMAS	340,00
02	07	07	012	ALAMANDAS	360,00
02	07	07	013	GARDENIA	300,00
02	07	07	014	CRAVO	330,00
02	07	07	015	AMETISTA	350,00
02	07	07	015	CRAVO	330,00
02	07	15	001	AGUAS MARINHAS	300,00
02	07	15	002	AGUAS MARINHAS	300,00
02	07	15	002	SAFIRAS	300,00
02	07	15	003	ESMERALDAS	300,00
02	07	15	003	SAFIRAS	300,00
02	07	15	004	CRAVO	330,00
02	07	15	004	DIAMANTES	300,00
02	07	15	004	ESMERALDAS	300,00
02	07	15	005	CRAVO	330,00
02	07	15	005	DIAMANTES	300,00
02	07	15	005	RUBIS	300,00
02	07	15	006	CRAVO	330,00
02	07	15	006	RUBIS	300,00
02	07	15	006	TOPAZIOS	300,00
02	07	15	007	CRAVO	330,00
02	07	15	008	CRAVO	330,00
02	07	15	009	CRAVO	330,00
02	07	15	009	ESMERALDAS	330,00
02	07	15	009	SAFIRAS	330,00
02	07	15	010	DIAMANTES	330,00
02	07	15	010	ESMERALDAS	330,00
02	07	15	011	CRAVO	350,00
02	07	15	011	DIAMANTES	330,00
02	07	15	011	RUBIS	330,00
02	07	15	012	CRAVO	330,00
02	07	15	012	RUBIS	330,00
02	07	15	012	TOPAZIOS	330,00
02	07	15	013	AMETISTA	330,00
02	07	15	013	TOPAZIOS	330,00
02	07	15	014	TOPAZIOS	330,00
02	07	16	001	AGATAS	350,00
02	07	16	001	TURMALINA	350,00
02	07	16	001	ZEFERINO CASAGRANDE	400,00
02	07	16	002	AGATAS	350,00
02	07	16	002	PRATA	350,00
02	07	16	002	TURMALINA	350,00
02	07	16	003	PEROLAS	350,00
02	07	16	003	TURMALINA	350,00
02	07	16	003	ZEFERINO CASAGRANDE	400,00
02	07	16	004	AGUAS MARINHAS	350,00
02	07	16	004	PEROLAS	350,00
02	07	16	004	ZEFERINO CASAGRANDE	400,00
02	07	16	005	AGUAS MARINHAS	350,00
02	07	16	005	SAFIRAS	350,00
02	07	16	005	ZEFERINO CASAGRANDE	400,00
02	07	16	006	ZEFERINO CASAGRANDE	400,00
02	07	16	007	PEROLAS	375,00
02	07	16	007	ZEFERINO CASAGRANDE	400,00
02	07	16	008	AGUAS MARINHAS	350,00
02	07	16	008	PEROLAS	350,00
02	07	16	008	PLATINA	350,00
02	07	16	009	AGUAS MARINHAS	375,00
02	07	16	009	PEROLAS	375,00

02	07	16	009	ZEFERINO CASAGRANDE	400,00
02	07	16	010	AGUAS MARINHAS	350,00
02	07	16	010	PLATINA	350,00
02	07	16	010	SAFIRAS	350,00
02	07	16	011	AGUAS MARINHAS	375,00
02	07	16	011	PLATINA	360,00
02	07	16	011	SAFIRAS	375,00
02	07	16	012	ESMERALDAS	350,00
02	07	16	012	SAFIRAS	350,00
02	07	16	013	ESMERALDAS	375,00
02	07	16	013	PLATINA	360,00
02	07	16	013	SAFIRAS	375,00
02	07	16	014	DIAMANTES	360,00
02	07	16	014	ESMERALDAS	350,00
02	07	16	014	PLATINA	350,00
02	07	16	015	ESMERALDAS	375,00
02	07	16	015	PLATINA	375,00
02	07	16	016	DIAMANTES	350,00
02	07	16	016	RUBIS	350,00
02	07	16	017	RUBIS	350,00
02	07	16	017	TOPAZIOS	350,00
02	07	16	018	AMETISTA	350,00
02	07	16	018	TOPAZIOS	350,00
02	08	01	001	LUIZ FRANCISCO PASE	300,00
02	08	01	002	LUIZ GUALDEZI	300,00
02	08	01	003	PROFESSORA IOLANDA ROMEU LUGARINI	320,00
02	08	01	004	GUMERCINDO BOZA	350,00
02	08	01	004	PROFESSORA IOLANDA ROMEU LUGARINI	250,00
02	08	01	005	GUMERCINDO BOZA	400,00
02	08	01	007	GUMERCINDO BOZA	350,00
02	08	01	007	LUIZ FRANCISCO PASE	300,00
02	08	01	008	LUIZ FRANCISCO PASE	300,00
02	08	01	009	CM-147	300,00
02	08	01	009	DOMINGO SALBEGO PIANI	300,00
02	08	01	009	LUIZ GUALDEZI	300,00
02	08	01	010	LUIZ FRANCISCO PASE	300,00
02	08	02	001	MIGUEL MILONE	300,00
02	08	02	002	Aloisio Iarek	300,00
02	08	02	002	GUMERCINDO BOZA	350,00
02	08	02	002	MIGUEL MILONE	300,00
02	08	02	003	JOAO DILCEO STIVAL	300,00
02	08	02	004	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	08	02	005	Aloisio Iarek	250,00
02	08	02	005	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	08	02	006	GUMERCINDO BOZA	320,00
02	08	02	007	MIGUEL FILLUS	290,00
02	08	02	008	ANTONIO HOMAN	290,00
02	08	02	008	GUMERCINDO BOZA	320,00
02	08	02	008	INACIO ROGISKI	180,00
02	08	02	008	MELIDA HELENA FRANK	180,00
02	08	02	008	MIGUEL FILLUS	180,00
02	08	02	008	VERONICA BIERNASKI ROGISKI	240,00
02	08	02	009	JOAO ALEX	280,00
02	08	02	010	MIGUEL FILLUS	290,00
02	08	03	001	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	08	03	002	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	08	03	002	JOSE MUZNISKI	300,00
02	08	03	003	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	08	03	006	ESTANISLAU LALIK	160,00
02	08	03	006	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	08	03	006	ROSA SEDOSKI VALENGA	280,00
02	08	03	007	JOAO BATISTA DURIGAN	280,00
02	08	03	008	VEREADOR JOSE NALEPA	160,00
02	08	03	009	CM-061	160,00
02	08	03	009	VEREADOR JOSE NALEPA	160,00
02	08	03	010	FRANCISCO LALIK	250,00
02	08	03	010	JOSE VALENGA	250,00
02	08	08	005	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	09	00	001	LIBERATO BINO DE OLIVEIRA	300,00
02	09	01	001	NARCISOS	450,00
02	09	01	001	VERBENAS	450,00
02	09	01	001	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	09	01	002	GIRASSOIS	400,00
02	09	01	006	NARCISOS	300,00
02	09	01	008	NARCISOS	300,00
02	09	01	009	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	09	01	009	VIOLETAS	300,00
02	09	01	010	URSULA ERCOLE CUMIN	160,00
02	09	01	011	BOCA DE LEAO	400,00
02	09	01	012	CM-149	300,00
02	09	01	012	CM-323	425,00
02	09	01	013	ROSA	250,00
02	09	01	014	CALENDULAS	300,00
02	09	01	014	CAMILO PEDRO CARLOS	300,00
02	09	01	015	BOCA DE LEAO	400,00
02	09	01	016	BOCA DE LEAO	400,00
02	09	01	017	CM-018	300,00
02	09	01	018	CM-144	300,00
02	09	01	018	CM-147	180,00

02	09	01	018	RUBIS	250,00
02	09	01	018	TOPAZIOS	250,00
02	09	01	019	BOCA DE LEAO	400,00
02	09	01	020	PARTICULAR PORTO FINO I	300,00
02	09	01	020	PARTICULAR PORTO FINO II	300,00
02	09	01	021	ARDOSIA	300,00
02	09	01	022	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	09	01	023	SAFIRAS	350,00
02	09	01	023	ZEFERINO CASAGRANDE	350,00
02	09	01	024	MARANHAO	320,00
02	09	01	024	URSULA ERCOLE CUMIN	350,00
02	09	01	025	CM-140	320,00
02	09	01	025	CM-141	320,00
02	09	01	025	JOAO FERREIRA FRANCO FILHO	320,00
02	09	01	026	CM-140	320,00
02	09	01	026	CM-141	320,00
02	09	01	027	CM-140	320,00
02	09	01	027	CM-143	320,00
02	09	01	027	JOAO FERREIRA FRANCO FILHO	320,00
02	09	01	028	CM-143	320,00
02	09	01	029	CM-145	300,00
02	09	01	029	CM-146	300,00
02	09	01	029	NARCISOS	300,00
02	09	01	030	CAMILO PEDRO CARLOS	300,00
02	09	01	030	CM-149	290,00
02	09	01	030	CM-150	290,00
02	09	01	030	CM-151	290,00
02	09	01	030	CM-152	290,00
02	09	01	030	TRAVESSA E	280,00
02	09	01	030	TRAVESSA F	280,00
02	09	01	030	TRAVESSA G	280,00
02	09	01	030	TRAVESSA H	280,00
02	09	01	030	TRAVESSA I	280,00
02	09	01	030	TRAVESSA M	280,00
02	09	01	031	URSULA ERCOLE CUMIN	300,00
02	09	01	032	URSULA ERCOLE CUMIN	300,00
02	09	01	033	BOCA DE LEAO	400,00
02	09	01	034	ZEFERINO CASAGRANDE	350,00
02	09	01	035	ZEFERINO CASAGRANDE	350,00
02	09	01	036	ZEFERINO CASAGRANDE	350,00
02	09	01	037	CM-018	300,00
02	09	01	038	AGATAS	350,00
02	09	01	039	URSULA ERCOLE CUMIN	300,00
02	09	01	040	UMBERTO BUDEL	180,00
02	09	01	041	JOSE FERRO	300,00
02	09	01	042	PADRE ALEIXO SELUSCHINOSKI	300,00
02	09	01	042	UMBERTO BUDEL	300,00
02	09	01	043	PADRE ALEIXO SELUSCHINOSKI	300,00
02	09	01	043	UMBERTO BUDEL	300,00
02	09	01	044	PROJETADA "A"	300,00
02	09	01	044	PROJETADA "B"	300,00
02	09	01	045	PROJETADA "C"	300,00
02	09	01	046	AMILTO VENDRAMIN	320,00
02	09	02	001	URSULA ERCOLE CUMIN	400,00
02	09	02	002	ANTONIO VALLE	160,00
02	09	02	002	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	09	02	002	HERMES DAVID DALL'AGNOL	300,00
02	09	02	002	PEDRO STELLA	280,00
02	09	02	003	ERMINIA MAESTRELLI TREVISAN	160,00
02	09	02	003	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	09	02	003	MIGUEL FILLUS	300,00
02	09	02	003	RANCHO ALEGRE	280,00
02	09	02	003	SA RIBAS	280,00
02	09	02	004	JOSE BUDEL	300,00
02	09	02	005	GUMERCINDO BOZA	320,00
02	09	02	005	RANCHO ALEGRE	280,00
02	09	02	006	URSULA ERCOLE CUMIN	300,00
02	09	02	007	GUMERCINDO BOZA	320,00
02	09	02	008	GUMERCINDO BOZA	350,00
02	09	02	009	HERMES DAVID DALL'AGNOL	300,00
02	09	02	009	URSULA ERCOLE CUMIN	300,00
02	09	02	010	HERMES DAVID DALL ´ AGNOL	300,00
02	09	02	010	HERMES DAVID DALL'AGNOL	300,00
02	09	02	010	URSULA ERCOLE CUMIN	300,00
02	09	02	011	URSULA ERCOLE CUMIN	300,00
02	09	02	012	DOM PEDRO I	250,00
02	09	02	013	DOM PEDRO I	250,00
02	09	03	001	GERALDO PEDROZO DE SOUZA	280,00
02	09	03	001	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	09	03	002	JOAO BATISTA DURIGAN	280,00
02	09	03	003	MARTINS BIERNASKI	280,00
02	09	03	004	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	09	09	001	JAMIL RIBEIRO DE AZEVEDO	280,00
02	09	09	002	JAMIL RIBEIRO DE AZEVEDO	280,00
02	09	09	003	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	09	09	003	JAMIL RIBEIRO DE AZEVEDO	280,00
02	09	09	004	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	09	09	004	JAMIL RIBEIRO DE AZEVEDO	280,00
02	09	11	001	DA AMIZADE	280,00

02	09	11	001	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	280,00
02	09	11	001	PRES, ARTHUR COSTA E SILVA	280,00
02	09	11	002	FREI DAMIAO	280,00
02	09	11	002	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	280,00
02	09	11	002	SENADOR CARVALHO PINTO	280,00
02	09	11	003	FREI DAMIAO	280,00
02	09	11	003	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	280,00
02	09	11	003	PRES, ARTHUR COSTA E SILVA	280,00
02	09	11	004	DOM PEDRO I	280,00
02	09	11	004	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	280,00
02	09	11	004	PRES, ARTHUR COSTA E SILVA	280,00
02	09	11	005	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	280,00
02	09	11	005	PRES, ARTHUR COSTA E SILVA	280,00
02	09	11	006	DOM PEDRO I	280,00
02	09	11	006	ESTACIO DE SA	270,00
02	09	11	006	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	280,00
02	09	11	007	ESTACIO DE SA	270,00
02	09	11	008	ESTACIO DE SA	270,00
02	09	11	008	JURACY MAGALHAES	260,00
02	09	11	009	DOM PEDRO I	270,00
02	09	11	009	ESTACIO DE SA	270,00
02	09	11	009	JURACY MAGALHAES	260,00
02	09	11	009	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	280,00
02	09	11	010	DOM PEDRO I	270,00
02	09	11	010	JURACY MAGALHAES	260,00
02	09	11	010	SA RIBAS	270,00
02	09	11	011	GOVERNADOR MOISES LUPION	260,00
02	09	11	011	JURACY MAGALHAES	260,00
02	09	11	011	MOISES LUPION	260,00
02	09	11	012	COLIBRI	260,00
02	09	11	012	ESTACIO DE SA	260,00
02	09	11	012	GOVERNADOR MOISES LUPION	260,00
02	09	11	013	COLIBRI	260,00
02	09	11	014	ESTACIO DE SA	260,00
02	09	11	015	DA AMIZADE	250,00
02	09	11	015	SENADOR CARVALHO PINTO	280,00
02	09	12	001	ANTONIO BOZA	300,00
02	09	12	001	ELIZA MANFRON BOSA	300,00
02	09	12	001	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	09	12	002	ELIZA MANFRON BOSA	300,00
02	09	12	002	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	09	12	003	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	09	12	003	IRMA MARIA ELISE BOSA	300,00
02	09	12	003	NAZARENO MANFRON	300,00
02	09	12	004	ANTONIO BOZA	300,00
02	09	12	004	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	09	12	004	IRMA MARIA ELISE BOSA	300,00
02	09	12	004	NAZARENO MANFRON	300,00
02	09	12	005	ANTONIO BOZA	300,00
02	09	12	005	INGLESINA PISTONI COLODEL	300,00
02	09	12	006	INGLESINA PISTONI COLODEL	300,00
02	09	12	006	IRMA MARIA ELISE BOSA	300,00
02	09	12	006	NAZARENO MANFRON	300,00
02	09	12	007	FRANCISCO BASSO	300,00
02	09	12	007	IRMA MARIA ELISE BOSA	300,00
02	09	12	007	NAZARENO MANFRON	300,00
02	09	12	008	FRANCISCO BASSO	300,00
02	09	12	008	MOYZES COLLODEL	300,00
02	09	12	009	ANTONIO BOZA	300,00
02	09	12	009	FRANCISCO BASSO	300,00
02	09	12	009	MOYZES COLLODEL	300,00
02	09	12	010	MOYZES COLLODEL	300,00
02	09	13	011	TEREZINHA BOZZA JAREK	280,00
02	09	13	012	TEREZINHA BOZZA JAREK	280,00
02	09	14	001	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	10	01	002	ALIPIO KURTZ BATISTA	250,00
02	10	05	004	JOANA DOS ANJOS	300,00
02	10	05	005	PROFESSORA LIA GARBACCIO	300,00
02	10	14	001	PROFESSORA LIA GARBACCIO	280,00
02	10	14	001	SAO JOSE	280,00
02	10	14	001	SAO SEBASTIAO	280,00
02	10	14	002	PROFESSORA LIA GARBACCIO	280,00
02	10	14	002	SANTO ANTONIO	280,00
02	10	14	002	SAO SEBASTIAO	280,00
02	10	14	003	PROFESSORA LIA GARBACCIO	280,00
02	10	14	003	SANTO ANTONIO	280,00
02	10	14	004	SANTO ANTONIO	280,00
02	10	14	005	SANTO ANTONIO	280,00
02	10	14	005	SAO SEBASTIAO	280,00
02	10	14	006	SANTO ANTONIO	280,00
02	10	14	006	SAO SEBASTIAO	280,00
02	10	15	001	SEBASTIAO SANT´ANA DA SILVA	280,00
03	01	01	001	05 DE ABRIL	280,00
03	01	01	001	10 DE JULHO	280,00
03	01	01	001	B	280,00
03	01	01	001	FRANCISCO DE PAULA DE ASSIS	280,00
03	01	01	001	PABLO LEONOR JARA CHAPARRO	280,00
03	01	01	002	10 DE JULHO	280,00
03	01	01	002	B	280,00

03	01	01	003	10 DE JULHO	280,00
03	01	01	003	C	280,00
03	01	01	003	FRANCISCO DE PAULA DE ASSIS	280,00
03	01	01	004	05 DE ABRIL	280,00
03	01	01	004	FRANCISCO DE PAULA DE ASSIS	280,00
03	01	01	004	PORTELA	280,00
03	01	01	004	TEXEIRA DE LIMA	280,00
03	01	01	005	05 DE ABRIL	280,00
03	01	01	005	BRASILIA DE LIMA	280,00
03	01	01	005	TEXEIRA DE LIMA	280,00
03	01	01	006	SAO LOURENCO	280,00
03	01	01	007	05 DE ABRIL	280,00
03	01	01	007	BRASILIA DE ASSIS	280,00
03	01	01	007	PORTELA	280,00
03	01	01	007	SAO LOURENCO	280,00
03	01	01	008	FORQUIM	280,00
03	01	01	008	JOSE MARQUES	280,00
03	01	01	008	PORTELA	280,00
03	01	01	009	PORTELA	280,00
03	01	01	009	TIBAGI	280,00
03	01	01	010	JOAO MARIA PEREIRA DOS SANTOS	280,00
03	01	01	010	PORTELA	280,00
03	01	01	010	ROSA M,P, DOS SANTOS	280,00
03	01	01	010	TIBAGI	280,00
03	01	01	011	JOAO MARIA PEREIRA DOS SANTOS	280,00
03	01	01	011	PORTELA	280,00
03	01	01	011	SANTA HELENA	280,00
03	01	01	012	ANTONIO DE PAULA	280,00
03	01	01	012	PORTELA	280,00
03	01	01	012	SANTA HELENA	280,00
03	01	01	013	ANTONIO DE PAULA	280,00
03	01	01	013	FRANCISCO DE PAULA DE ASSIS	280,00
03	01	01	013	PORTELA	280,00
03	01	01	013	SANTA MARIA	280,00
03	01	01	014	CARLIM DE PAULA	280,00
03	01	01	014	PALMIRA DE PAULA	280,00
03	01	01	014	SANTA MARIA	280,00
03	01	01	015	DELTA TAVARES	280,00
03	01	01	015	SAO FRANCISCO (Z)	280,00
03	01	01	016	FRANCISCO DE PAULA DE ASSIS	280,00
04	01	01	001	GIRASSOIS	400,00
04	01	01	002	GIRASSOIS	425,00
04	01	01	002	JACINTO FERREIRA DA SILVA	425,00
04	01	01	003	AVELINO DE LIMA	450,00
04	01	01	003	AZELIA	450,00
04	01	01	003	GIRASSOIS	450,00
04	01	01	003	JACINTO FERREIRA DA SILVA	425,00
04	01	01	004	AVELINO DE LIMA	450,00
04	01	01	004	AZELIA	450,00
04	01	01	004	JACINTO FERREIRA DA SILVA	425,00
04	01	01	004	NARCISOS	450,00
04	01	01	005	AVELINO DE LIMA	450,00
04	01	01	005	GIRASSOIS	450,00
04	01	01	005	NARCISOS	450,00
04	01	02	001	ALFREDO CONSTANTINO	400,00
04	01	02	001	DOS EUCALIPTOS	400,00
04	01	02	001	DOS IPES	425,00
04	01	02	001	PETUNIAS	400,00
04	01	02	002	ALFREDO CONSTANTINO	425,00
04	01	02	002	DOS IPES	425,00
04	01	02	002	JOSE BAPTISTA DA SILVA	450,00
04	01	02	003	DOS PINHEIROS	450,00
04	01	02	003	JOSE BAPTISTA DA SILVA	450,00
04	01	02	003	PETUNIAS	450,00
04	01	02	004	DOS PINHEIROS	450,00
04	01	02	004	PETUNIAS	450,00
04	01	02	005	ALFREDO CONSTANTINO	400,00
04	01	02	005	DOS PINHEIROS	400,00
04	01	02	006	ALFREDO CONSTANTINO	400,00
04	01	02	006	DOS PINHEIROS	400,00
04	01	03	001	BELA MANHA	400,00
04	01	03	002	BELA MANHA	400,00
04	01	03	002	BOCA DE LEAO	400,00
04	01	04	001	AGUAS MARINHAS	400,00
04	01	04	001	SAFIRAS	400,00
04	01	04	002	ESMERALDAS	375,00
04	01	04	002	PLATINA	350,00
04	01	04	002	SAFIRAS	400,00
04	01	04	003	ZEFERINO CASAGRANDE	350,00
04	01	05	001	ANTONIO WALENGA	280,00
04	01	05	001	CM-329	280,00
04	01	05	001	CM-330	280,00
04	01	05	002	CM-330	280,00
04	01	05	003	ANTONIO WALENGA	280,00

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4FCD84EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LOA

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I		**Exercício 2023**	
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Unidade gestora: Município de Candói			
RECEITAS POR SUAS FONTES		**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.447.000,00	LEGISLATIVA	3.795.000,00
CONTRIBUIÇÕES	803.000,00	ESSENCIAL À JUSTIÇA	745.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	707.000,00	ADMINISTRAÇÃO	12.991.900,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	SEGURANÇA PÚBLICA	726.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.738.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.669.000,00	SAÚDE	15.000.044,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.000,00	EDUCAÇÃO	20.617.950,00
		CULTURA	515.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**67.728.000,00**	URBANISMO	1.786.000,00
		GESTÃO AMBIENTAL	2.067.000,00
		AGRICULTURA	2.671.000,00
		COMÉRCIO E SERVIÇOS	108.000,00
		TRANSPORTE	3.014.290,00
		DESPORTO E LAZER	462.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.490.016,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	**67.728.000,00**	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS:**	**67.728.000,00**

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64 Exercício 2023					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Município de Candói					
RECEITAS CORRENTES	**TOTAL**		**DESPESAS CORRENTES**	**TOTAL**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		8.447.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.300.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	803.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.750.720,00	**65.050.720,00**
RECEITA PATRIMONIAL	707.000,00				
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.669.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.000,00	**67.728.000,00**			
				SUPERÁVIT	2.677.280,00
TOTAL		67.728.000,00		**TOTAL**	67.728.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		2.677.280,00			
			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	1.187.264,00	**1.187.264,00**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**1.490.016,00**
			TOTAL		2.677.280,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	67.728.000,00		DESPESAS CORRENTES	65.050.720,00	
			DESPESAS DE CAPITAL	1.187.264,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.490.016,00	
TOTAL		67.728.000,00	**TOTAL**		67.728.000,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Candói					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			67.728.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		8.447.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	7.099.600,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.503.900,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.608.600,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.197.200,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	10.500,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	255.100,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	145.800,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	895.300,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	895.300,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.082.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.082.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.082.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	2.082.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.873.800,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	208.200,00		

1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	2.513.700,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.513.700,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.513.700,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	2.446.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	31.200,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	24.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	12.500,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	1.347.400,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	667.900,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	667.900,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	494.500,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	6.300,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	104.100,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	63.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	679.500,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	679.500,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	603.900,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	572.600,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	31.300,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.100,00		
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	2.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	100,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	52.200,00		
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	52.100,00		
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	100,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	21.300,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Candói

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	21.200,00		
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	100,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		803.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	803.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	803.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	803.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	803.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		707.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	25.000,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	25.000,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	25.000,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	10.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00.00.00		FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	15.000,00		
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00.00.00		FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	15.000,00		
1.3.1.1.01.2.1.01.00.00.00.00	000	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	15.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	682.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	682.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	682.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	682.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	504	REMUNERAÇÃO DB - ROYALTIES - 504	42.900,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - 000	424.900,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - CÂMARA - 000	13.100,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	303	REMUNERAÇÃO DB - FM SAÚDE - 303	39.100,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	107	REMUNERAÇÃO DB - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 107	13.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	150	REMUNERAÇÃO DB - PNAE - 150	1.300,00		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00	151	REMUNERAÇÃO DB - PNATE - 151	2.100,00		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00	494	REMUNERAÇÃO DB - FMS/SUS - CUSTEIO - 494	43.300,00		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00	518	REMUNERAÇÃO DB - FMS/SUS - INVESTIMENTO - 518	3.400,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00	103	REMUNERAÇÃO DB - MDE (5%) - 103	19.400,00		
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00	104	REMUNERAÇÃO DB - MDE (25%) - 104	17.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00	512	REMUNERAÇÃO DB - CIDE (LEI Nº 10.866/04) - 512	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00	101	REMUNERAÇÃO DB - FUNDEB 70% - 101	18.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00	102	REMUNERAÇÃO DB - FUNDEB 30% - 102	4.400,00		
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00	501	REMUNERAÇÃO DB - ALIENAÇÃO DE BENS - OUTRAS ÁREAS - 501	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00	510	REMUNERAÇÃO DB - TAXA PODER DE POLÍCIA - 510	17.600,00		
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00	511	REMUNERAÇÃO DB - TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 511	10.700,00		
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00	934	REMUNERAÇÃO DB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) - 934	8.100,00		
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00	935	REMUNERAÇÃO DB - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS) - 935	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00	132	REMUNERAÇÃO DB - PETE - 132	2.400,00		
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00	105	REMUNERAÇÃO DB - ALIENAÇÃO DE BENS - EDUCAÇÃO - 105	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.00.00	304	REMUNERAÇÃO DB - ALIENAÇÃO DE BENS - SAÚDE - 304	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00	880	REMUNERAÇÃO DB - FMDCA - DOAÇÕES - 880	100,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Candói

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA

1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00	519	REMUNERAÇÃO DB - FMS/SUS - INVESTIMENTO - 519	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00	507	REMUNERAÇÃO DB - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - 507	100,00		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA		5.000,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00		
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	000	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	875,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	000	RECEITA AGROPECUÁRIA - MULTAS E JUROS	250,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	000	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA	125,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	000	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.750,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		35.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.000,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.000,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.000,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	30.000,00		
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	30.000,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	30.000,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	30.000,00		
1.6.2.1.02.0.1.01.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (DEC. Nº 307/2019)	30.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	3.000,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	3.000,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	3.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	3.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	000	RECEITA FESTA NACIONAL DO CHARQUE - INGRESSOS	1.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	000	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS	1.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS - HORAS MÁQUINA	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		57.669.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.387.320,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.903.920,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	17.738.640,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	16.073.040,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	20.091.300,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.018.260,00)		
		Receita Líquida	16.073.040,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.665.600,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.665.600,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.165.280,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.706.600,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(541.320,00)		
		Receita Líquida	2.165.280,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	3.169.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Candói

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
.00		NATURAIS			
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	2.750.000,00		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	2.750.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	12.500,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	12.500,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	406.500,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89	6.500,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	6.500,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	400.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	400.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.949.200,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.949.200,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.757.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	2.757.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	491	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS) - 491	931.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	494	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO - 494	120.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	494	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO - 494	1.000,00		

1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	494	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO - DESEMPENHO - 494	227.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	494	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO - CAPITAÇÃO PONDERADA - 494	1.405.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	494	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - 494	73.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	61.200,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	61.200,00		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	494	FNS/MAC - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC - 494	61.200,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	131.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	131.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	491	FNS/VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSIST. FINANC. COMP. AGENTES DE COMBATE ENDEMIAS - 491	87.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	494	FNS/VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENT. FINANC. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESP. DIVERSAS - 494	32.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	494	FNS/VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENT. FINANC. EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIG. SANITÁRIA - 494	12.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.045.700,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	600.700,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	600.700,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	195.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	150	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	195.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	250.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	151	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	250.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	131.500,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	131.500,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	131.500,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	934	FNAS/PSB - GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO - GBF - 934 - 2257-1	1.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	934	FNAS/PSB PISO BÁSICO FIXO - 934 - 22576-2	34.900,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	934	FNAS/PSB PISO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE - 934 - 22576-2	26.400,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	934	FNAS/PSB SERV. CONV. FORTAL. VÍNCULOS (SCFV) - 934 - 22576-2	38.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	935	FNAS/PSE PSMAC - 935 - 23.896-1	1.200,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Candói					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00	934	FNAS/IGD-PAB - INDÍCE GESTÃO DESCENTRALIZADA-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - 934	30.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	188.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	188.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	188.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	20.281.680,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	19.538.800,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	17.760.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	22.200.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.440.000,00)		
		Receita Líquida	17.760.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	1.504.800,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.881.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(376.200,00)		
		Receita Líquida	1.504.800,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	250.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	312.500,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(62.500,00)		
		Receita Líquida	250.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	24.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	24.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	250.830,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	250.830,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	250.830,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	493	PROGRAMA APSUS - 493 - 23.839-2	218.700,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	493	INCENTIVO FINANCEIRO COMUNIDADES QUILOMBOLAS - 493 - 23.839-2	21.600,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	493	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 493 - 23.839-2	10.530,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	417.050,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	417.050,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	417.050,00		

1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	132	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - 132	417.050,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	934	PPAS I - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL I - 934	75.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.000.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	10.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	10.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	10.000.000,00		
		EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL			
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		62.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	24.100,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	24.100,00		
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	19.000,00		
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00	000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	19.000,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Candói					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	5.100,00		
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00	000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	2.100,00		
1.9.1.1.09.0.2.00.00.00.00.00	000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.9.1.1.09.0.3.00.00.00.00.00	000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00		
1.9.1.1.09.0.4.00.00.00.00.00	000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	37.900,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	32.500,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	32.500,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	32.500,00		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	000	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	32.500,00		
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		RESSARCIMENTOS	5.400,00		
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS RESSARCIMENTOS	5.400,00		
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	5.400,00		
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00.00	000	DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	5.400,00		
TOTAL GERAL				**67.728.000,00**	

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	
Unidade Gestora: Município de Candói	
RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.447.000,00
CONTRIBUIÇÕES	803.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	707.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.669.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	67.728.000,00
TOTAL GERAL	67.728.000,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Candói					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			65.050.720,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			40.300.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		40.300.000,00	
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	65.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.562.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.887.000,00		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	536.000,00		
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.750.720,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		400,00	
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		833.300,00	
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	86.000,00		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	747.300,00		
3.3.60.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.60.45.00.00		SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500.000,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		23.416.020,00	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	70.000,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	333.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.341.820,00		

3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.405.300,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.000,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.241.000,00		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	728.000,00		
3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.750.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.758.600,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	899.000,00		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	800.000,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	708.300,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	71.000,00		
3.3.90.49.00.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.187.264,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.187.264,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.187.264,00	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	837.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	348.264,00		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.490.016,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.490.016,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.490.016,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.490.016,00		
TOTAL GERAL:					67.728.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.300.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.750.720,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	65.050.720,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.187.264,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	1.187.264,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.490.016,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.490.016,00
TOTAL GERAL	67.728.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Unidade gestora: Município de Candói					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA		825.000,00	2.970.000,00	3.795.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		825.000,00	2.970.000,00	3.795.000,00
01 031 0001	LEGISLATURA ATUANTE		825.000,00	2.970.000,00	3.795.000,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA			745.000,00	745.000,00
03 092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			745.000,00	745.000,00
03 092 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL			745.000,00	745.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO			12.991.900,00	12.991.900,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			382.000,00	382.000,00
04 121 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL			382.000,00	382.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			9.463.100,00	9.463.100,00
04 122 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL			5.683.000,00	5.683.000,00
04 122 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES			2.430.000,00	2.430.000,00
04 122 0004	CANDÓI DE AGROPECUÁRIA FORTE			530.000,00	530.000,00
04 122 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS			820.100,00	820.100,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.986.800,00	1.986.800,00
04 123 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL			1.986.800,00	1.986.800,00
04 124	CONTROLE INTERNO			412.000,00	412.000,00
04 124 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL			412.000,00	412.000,00
04 125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			1.000,00	1.000,00
04 125 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			1.000,00	1.000,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			747.000,00	747.000,00
04 129 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL			747.000,00	747.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA			726.000,00	726.000,00
06 182	DEFESA CIVIL			726.000,00	726.000,00
06 182 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES			726.000,00	726.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.738.800,00	1.738.800,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			30.000,00	30.000,00
08 241 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS			30.000,00	30.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			722.000,00	722.000,00
08 243 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS			722.000,00	722.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			986.800,00	986.800,00
08 244 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS			986.800,00	986.800,00
10	SAÚDE			15.000.044,00	15.000.044,00
10 125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			1.000,00	1.000,00
10 125 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE			1.000,00	1.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			14.643.044,00	14.643.044,00
10 301 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE			14.643.044,00	14.643.044,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			201.000,00	201.000,00
10 304 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE			201.000,00	201.000,00

10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			155.000,00	155.000,00
10 305 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE			155.000,00	155.000,00
12	EDUCAÇÃO			20.617.950,00	20.617.950,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			767.300,00	767.300,00
12 306 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			767.300,00	767.300,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			13.259.650,00	13.259.650,00
12 361 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			13.259.650,00	13.259.650,00
12 364	ENSINO SUPERIOR			2.000,00	2.000,00
12 364 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			2.000,00	2.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			6.169.000,00	6.169.000,00
12 365 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			6.169.000,00	6.169.000,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			52.000,00	52.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Unidade gestora: Município de Candói					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12 366 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			52.000,00	52.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			368.000,00	368.000,00
12 367 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			368.000,00	368.000,00
13	CULTURA			515.000,00	515.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			515.000,00	515.000,00
13 392 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS			515.000,00	515.000,00
15	URBANISMO			1.786.000,00	1.786.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			886.000,00	886.000,00
15 451 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES			886.000,00	886.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			900.000,00	900.000,00
15 452 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES			900.000,00	900.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			2.067.000,00	2.067.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			2.067.000,00	2.067.000,00
18 541 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES			2.067.000,00	2.067.000,00
20	AGRICULTURA			2.671.000,00	2.671.000,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			2.671.000,00	2.671.000,00
20 608 0004	CANDÓI DE AGROPECUÁRIA FORTE			2.671.000,00	2.671.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			108.000,00	108.000,00
23 695	TURISMO			108.000,00	108.000,00
23 695 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES			108.000,00	108.000,00
26	TRANSPORTE			3.014.290,00	3.014.290,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			3.014.290,00	3.014.290,00
26 782 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES			3.014.290,00	3.014.290,00
27	DESPORTO E LAZER			462.000,00	462.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			462.000,00	462.000,00
27 812 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS			462.000,00	462.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.490.016,00	1.490.016,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.490.016,00	1.490.016,00
99 999 0008	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.490.016,00	1.490.016,00
TOTAL:		0,00	825.000,00	66.903.000,00	67.728.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**		
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULODE RECURSOS				
Unidade gestora: Município de Candói				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		3.795.000,00	3.795.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		3.795.000,00	3.795.000,00
01 031 0001	LEGISLATURA ATUANTE		3.795.000,00	3.795.000,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA		745.000,00	745.000,00
03 092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		745.000,00	745.000,00
03 092 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL		745.000,00	745.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	722.900,00	12.269.000,00	12.991.900,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		382.000,00	382.000,00
04 121 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL		382.000,00	382.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100,00	9.463.000,00	9.463.100,00
04 122 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL	100,00	5.682.900,00	5.683.000,00
04 122 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES		2.430.000,00	2.430.000,00
04 122 0004	CANDÓI DE AGROPECUÁRIA FORTE		530.000,00	530.000,00
04 122 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS		820.100,00	820.100,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	145.800,00	1.841.000,00	1.986.800,00
04 123 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL	145.800,00	1.841.000,00	1.986.800,00
04 124	CONTROLE INTERNO		412.000,00	412.000,00
04 124 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL		412.000,00	412.000,00
04 125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		1.000,00	1.000,00
04 125 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.000,00	1.000,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	577.000,00	170.000,00	747.000,00
04 129 0002	CANDÓI RESPONSÁVEL	577.000,00	170.000,00	747.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA		726.000,00	726.000,00
06 182	DEFESA CIVIL		726.000,00	726.000,00
06 182 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES		726.000,00	726.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	214.800,00	1.524.000,00	1.738.800,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		30.000,00	30.000,00
08 241 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS		30.000,00	30.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100,00	721.900,00	722.000,00
08 243 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	100,00	721.900,00	722.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	214.700,00	772.100,00	986.800,00
08 244 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS	214.700,00	772.100,00	986.800,00
10	SAÚDE	11.429.680,00	3.570.364,00	15.000.044,00
10 125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		1.000,00	1.000,00
10 125 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE		1.000,00	1.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	11.298.680,00	3.344.364,00	14.643.044,00

10 301 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE	11.298.680,00	3.344.364,00	14.643.044,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	44.000,00	157.000,00	201.000,00
10 304 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE	44.000,00	157.000,00	201.000,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	87.000,00	68.000,00	155.000,00
10 305 0007	CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE	87.000,00	68.000,00	155.000,00
12	EDUCAÇÃO	16.091.820,00	4.526.130,00	20.617.950,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	196.300,00	571.000,00	767.300,00
12 306 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	196.300,00	571.000,00	767.300,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.404.520,00	2.855.130,00	13.259.650,00
12 361 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.404.520,00	2.855.130,00	13.259.650,00
12 364	ENSINO SUPERIOR		2.000,00	2.000,00
12 364 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		2.000,00	2.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	5.491.000,00	678.000,00	6.169.000,00
12 365 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.491.000,00	678.000,00	6.169.000,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		52.000,00	52.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**		
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULODE RECURSOS				
Unidade gestora: Município de Candói				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
12 366 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		52.000,00	52.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		368.000,00	368.000,00
12 367 0005	CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		368.000,00	368.000,00
13	CULTURA		515.000,00	515.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL		515.000,00	515.000,00
13 392 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS		515.000,00	515.000,00
15	URBANISMO	803.100,00	982.900,00	1.786.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		886.000,00	886.000,00
15 451 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES		886.000,00	886.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS	803.100,00	96.900,00	900.000,00
15 452 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES	803.100,00	96.900,00	900.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	690.200,00	1.376.800,00	2.067.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	690.200,00	1.376.800,00	2.067.000,00
18 541 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES	690.200,00	1.376.800,00	2.067.000,00
20	AGRICULTURA	2.175.000,00	496.000,00	2.671.000,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.175.000,00	496.000,00	2.671.000,00
20 608 0004	CANDÓI DE AGROPECUÁRIA FORTE	2.175.000,00	496.000,00	2.671.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		108.000,00	108.000,00
23 695	TURISMO		108.000,00	108.000,00
23 695 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES		108.000,00	108.000,00
26	TRANSPORTE	1.023.700,00	1.990.590,00	3.014.290,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.023.700,00	1.990.590,00	3.014.290,00
26 782 0003	CANDÓI DE OPORTUNIDADES	1.023.700,00	1.990.590,00	3.014.290,00
27	DESPORTO E LAZER		462.000,00	462.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		462.000,00	462.000,00
27 812 0006	CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS		462.000,00	462.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	677.280,00	812.736,00	1.490.016,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	677.280,00	812.736,00	1.490.016,00
99 999 0008	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	677.280,00	812.736,00	1.490.016,00
TOTAL:		33.828.480,00	33.899.520,00	67.728.000,00

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Unidade gestora: Município de Candói			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			
	01 LEGISLATIVA	3.795.000,00	3.795.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO			
	03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	745.000,00	
	04 ADMINISTRAÇÃO	2.412.000,00	3.157.000,00
03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	382.000,00	382.000,00
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	3.683.000,00	3.683.000,00
05 SECRETARIA DE FINANÇAS			
	04 ADMINISTRAÇÃO	2.733.800,00	2.733.800,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.000,00	
	12 EDUCAÇÃO	20.617.950,00	20.618.950,00
07 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA			
	04 ADMINISTRAÇÃO	296.000,00	
	13 CULTURA	515.000,00	
	27 DESPORTO E LAZER	462.000,00	1.273.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)			
	10 SAÚDE	15.000.044,00	15.000.044,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	04 ADMINISTRAÇÃO	524.100,00	
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.738.800,00	2.262.900,00
10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.832.000,00	
	06 SEGURANÇA PÚBLICA	726.000,00	
	26 TRANSPORTE	3.014.290,00	5.572.290,00
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
	04 ADMINISTRAÇÃO	530.000,00	
	20 AGRICULTURA	2.671.000,00	3.201.000,00
12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	314.000,00	
	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	108.000,00	422.000,00

13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
	04 ADMINISTRAÇÃO	284.000,00	
	15 URBANISMO	1.786.000,00	
	18 GESTÃO AMBIENTAL	2.067.000,00	4.137.000,00
90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.490.016,00	1.490.016,00
TOTAL GERAL:			67.728.000,00

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64	**Exercício 2023**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES	
Unidade gestora: Município de Candói	
RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
01 LEGISLATIVA	3.795.000,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	745.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	12.991.900,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	726.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.738.800,00
10 SAÚDE	15.000.044,00
12 EDUCAÇÃO	20.617.950,00
13 CULTURA	515.000,00
15 URBANISMO	1.786.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.067.000,00
20 AGRICULTURA	2.671.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	108.000,00
26 TRANSPORTE	3.014.290,00
27 DESPORTO E LAZER	462.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.490.016,00
TOTAL GERAL	67.728.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**01**		**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		TOTAL ÓRGÃO:		3.795.000,00
Unidade	**001**		**CÂMARA MUNICIPAL**		TOTAL UNIDADE:		3.795.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIAECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1-001 EDIFICAÇÕES PARA O LEGISLATIVO					TOTAL P/A:		825.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		825.000,00		
00010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	825.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2-002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL					TOTAL P/A:		2.970.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.100.000,00		
00020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	2.100.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		450.000,00		
00030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	450.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		
00040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000,00		
00050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		65.000,00		
00060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	65.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
00070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	60.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
00080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000,00		
00090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000,00		
00100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00		
00110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000,00		
00120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	75.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
00130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
00140	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
00150	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**02**		**GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL ÓRGÃO:		3.157.000,00
Unidade	**001**		**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**		TOTAL UNIDADE:		2.000.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG /	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIAECONÔMICA

		APL / DES / DET						
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					TOTAL P/A:		2.000.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.301.000,00			
00160	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.301.000,00				
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		272.000,00			
00170	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	272.000,00				
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		25.000,00			
00180	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00				
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00			
00190	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	35.000,00				
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00			
00200	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00				
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000,00			
00210	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	350.000,00				
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00			
00220	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00				
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00			
00230	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00				
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00			
00240	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00				
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**			
Unidade gestora: Município de Candói								
Órgão	**02**		**GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL ÓRGÃO:		3.157.000,00	
Unidade	**002**		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)**		TOTAL UNIDADE:		412.000,00	
NATUREZA								
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIAECONÔMICA	
PROJETO/ATIVIDADE: 04.124.0002.2-004 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO(COMPLIANCE)					TOTAL P/A:		412.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00			
00250	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	300.000,00				
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		63.000,00			
00260	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	63.000,00				
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00			
00270	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00				
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00			
00280	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00				
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00			
00290	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00				
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00			
00300	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00				
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00			
00310	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00				
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00			
00320	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00				

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO					TOTAL ÓRGÃO:		3.157.000,00
Unidade 003 PROCURADORIA GERAL					TOTAL UNIDADE:		745.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 03.092.0002.2-005 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL					TOTAL P/A:		745.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		297.000,00		
00330	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	297.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		62.000,00		
00340	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	62.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000,00		
00350	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00			
3.1.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000,00		
00360	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
00370	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00380	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000,00		
00390	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	40.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00400	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00410	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
3.3.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		200.000,00		
00420	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		

00430	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00440	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2023**
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					TOTAL ÓRGÃO:		382.000,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJETOS E INFORMAÇÃO					TOTAL UNIDADE:		382.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.0002.2-006 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJ. E INFORMAÇÃO					TOTAL P/A:		382.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		124.000,00		
00450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	124.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		26.000,00		
00460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	26.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
00480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
00490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
00500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
00530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2023**
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL ÓRGÃO:		3.683.000,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					TOTAL UNIDADE:		2.585.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-007 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -					TOTAL P/A:		2.585.000,00
3.1.90.01.00.00			APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		65.000,00		
00540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	65.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		980.000,00		
00550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	980.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		205.000,00		
00560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	205.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
00570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		120.000,00		
00580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	120.000,00			
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		40.000,00		
00590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	40.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00		
00600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		
00610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000,00		
00620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00		
00630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00		
00640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	300.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		300.000,00		
00650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	300.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		250.000,00		
00660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	250.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00		
00670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
00700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	29.900,00			
00710	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Alienação de Ativos - Outras Áreas	100,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000,00		
00720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2023**
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL ÓRGÃO:		3.683.000,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS					TOTAL UNIDADE:		953.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG /	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

		APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-008 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS					TOTAL P/A:		953.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		373.000,00		
00730	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	373.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		78.000,00		
00740	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	78.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
00750	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
00760	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		90.000,00		
00770	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	90.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00		
00780	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	300.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00790	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00800	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2023**
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL ÓRGÃO:		3.683.000,00
Unidade 003 DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL					TOTAL UNIDADE:		145.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-009 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL					TOTAL P/A:		145.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.000,00		
00810	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	65.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		14.000,00		
00820	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	14.000,00			
3.3.50.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		60.000,00		
00830	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	60.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00840	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
00850	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00860	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
00870	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2023**
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão 05 SECRETARIA DE FINANÇAS					TOTAL ÓRGÃO:		2.733.800,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE					TOTAL UNIDADE:		1.986.800,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0002.2-010 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE					TOTAL P/A:		1.986.800,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		751.000,00		
00880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	751.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		157.000,00		
00890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	157.000,00			
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
00900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	100,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
00910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
00930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
00940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		210.000,00		
00950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	101.500,00			
00960	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Poder de Polícia	108.500,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		707.300,00		
00970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	670.000,00			
00980	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	36.900,00			
00990	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)	400,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
01000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.400,00		
01010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	23.400,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2023**
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão 05 SECRETARIA DE FINANÇAS					TOTAL ÓRGÃO:		2.733.800,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO					TOTAL UNIDADE:		747.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.129.0002.2-011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO					TOTAL P/A:		747.000,00

3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		477.000,00		
01020	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Poder de Polícia	477.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100.000,00		
01030	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Poder de Polícia	100.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
01040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
01050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
01060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
01070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00		
01080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	90.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
01090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2023**
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)					TOTAL ÓRGÃO:		20.618.950,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA					TOTAL UNIDADE:		17.922.400,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.125.0005.2-012 MANUTENÇÃO DE CONSELHOS DE EDUCAÇÃO					TOTAL P/A:		1.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
01110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.306.0005.2-013 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					TOTAL P/A:		767.300,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		
01120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		696.300,00		
01130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	500.000,00			
01140	150	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	FNDE - Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	196.300,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
01150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.2-014 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA					TOTAL P/A:		1.146.100,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		575.000,00		
01160	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	575.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		120.000,00		
01170	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	120.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
01180	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.000,00		
01190	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
01200	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100,00			
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		10.000,00		
01210	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
01220	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
01230	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
01240	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		325.000,00		
01250	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	325.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
01260	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01270	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.2-015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					TOTAL P/A:		9.417.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000.000,00		
01280	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	FNDE - FUNDEB 70%	5.000.000,00			
01290	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	1.000.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.254.000,00		
01300	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	FNDE - FUNDEB 70%	1.045.000,00			
01310	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	209.000,00			
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00		
01320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2023**
Unidade gestora: Município de Candói							
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		400.000,00		
01330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	186.300,00			
01340	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	FNDE - Salário Educação	213.700,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		800.000,00		
01350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	240.830,00			
01360	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	159.170,00			
01370	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	FNDE - Salário Educação	400.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES		1.000,00		

			DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO				
01380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000,00		
01390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	150.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		350.000,00		
01400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	350.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000,00		
01410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	400.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
01420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
01430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
01440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	9.900,00			
01450	105	105 / 4 / 1 / 0 / 0	Alienação de Ativos - Educação	100,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.364.0005.2-016 INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR					TOTAL P/A:		2.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
01460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
01470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0005.2-017 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					TOTAL P/A:		6.169.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.541.000,00		
01480	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	FNDE - FUNDEB 70%	2.459.000,00			
01490	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	FNDE - FUNDEB 30%	830.700,00			
01500	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	1.251.300,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		950.000,00		
01510	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	FNDE - FUNDEB 70%	514.000,00			
01520	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	FNDE - FUNDEB 30%	173.700,00			
01530	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	262.300,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
01540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		175.000,00		
01550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	175.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500.000,00		
01560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	500.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
01570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
01580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0005.2-018 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS					TOTAL P/A:		52.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.000,00		
01590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	43.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		9.000,00		
01600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	9.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2023**
Unidade gestora: Município de Candói							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0005.2-019 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					TOTAL P/A:		368.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		304.000,00		
01610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	304.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		64.000,00		
01620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	64.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**06**		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)**		TOTAL ÓRGÃO:		20.618.950,00
Unidade	**002**		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR**		TOTAL UNIDADE:		2.696.550,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.2-020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR					TOTAL P/A:		2.696.550,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.411.000,00		
01630	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	836.000,00			
01640	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	575.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		295.000,00		
01650	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	174.800,00			
01660	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	120.200,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
01670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
01680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		771.550,00		
01690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
01700	132	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	419.450,00			
01710	151	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	FNDE - Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	252.100,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
01720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
01730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		

01740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
01750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**07**		**SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA**		TOTAL ÓRGÃO:		1.273.000,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**		TOTAL UNIDADE:		296.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2-021 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SELC					TOTAL P/A:		296.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		165.000,00		
01760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	165.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		34.000,00		
01770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	34.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
01780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
01790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
01800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
01810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
01820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
01830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**07**		**SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA**		TOTAL ÓRGÃO:		1.273.000,00
Unidade	**002**		**DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO**		TOTAL UNIDADE:		462.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0006.2-022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO					TOTAL P/A:		462.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.000,00		
01840	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	43.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		9.000,00		
01850	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	9.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
01860	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		25.000,00		
01870	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000,00		
01880	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
01890	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000,00		
01900	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		90.000,00		
01910	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	90.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
01920	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
01930	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
01940	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**07**	**SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA**			TOTAL ÓRGÃO:		1.273.000,00
Unidade 003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			TOTAL UNIDADE:		515.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0006.2-023 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA					TOTAL P/A:		515.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		182.000,00		
01950	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	182.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		38.000,00		
01960	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	38.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
01970	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
3.3.60.45.00.00			SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		1.000,00		
01980	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
01990	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
02000	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		25.000,00		
02010	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000,00		
02020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000,00		
02030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	35.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
02040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000,00		
02050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			

3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
02060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
02070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
02080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**08**		**SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)**		TOTAL ÓRGÃO:		15.000.044,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**		TOTAL UNIDADE:		1.588.150,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 10.125.0007.2-024 MANUTENÇÃO DE CONSELHOS DE SAÚDE					TOTAL P/A:		1.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
02090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -					TOTAL P/A:		1.587.150,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		411.000,00		
02100	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	411.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		86.000,00		
02110	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	86.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		73.000,00		
02120	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	73.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.000,00		
02130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
02140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	100,00			
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		10.000,00		
02150	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	10.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		80.000,00		
02160	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	80.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		275.950,00		
02170	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	275.950,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00		
02180	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		
02190	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	150.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		120.000,00		
02200	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	120.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		225.000,00		
02210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	225.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		70.000,00		
02220	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	70.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
02230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
02240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00		
02250	304	304 / 4 / 2 / 0 / 0	Alienação de Ativos - Saúde	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**08**		**SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)**		TOTAL ÓRGÃO:		15.000.044,00
Unidade	**002**		**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		TOTAL UNIDADE:		2.134.630,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA					TOTAL P/A:		1.094.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.000,00		
02260	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	36.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		8.000,00		
02270	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00			
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		500.000,00		
02280	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	500.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
02290	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00		
02300	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	500.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA					TOTAL P/A:		870.530,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		627.000,00		
02310	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	565.800,00			
02320	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	61.200,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		131.000,00		
02330	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	131.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.530,00		
02340	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	10.530,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00		
02350	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	1.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		70.000,00		
02360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
02370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
02380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA					TOTAL P/A:		170.100,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		29.000,00		
02390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	29.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		6.000,00		

02400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	6.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
02410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		120.000,00		
02420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	120.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00		
02440	519	518 / 9 / 2 / 5 / 20	ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**08**		**SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)**		TOTAL ÓRGÃO:		15.000.044,00
Unidade	**003**		**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**		TOTAL UNIDADE:		9.076.464,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA					TOTAL P/A:		3.020.064,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		113.000,00		
02450	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	113.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		24.000,00		
02460	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	24.000,00			
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		650.000,00		
02470	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	650.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00		
02480	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	150.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500.000,00		
02490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	250.000,00			
02500	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	250.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000.000,00		
02510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	500.000,00			
02520	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	500.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		33.000,00		
02530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	33.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00		
02540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	325.000,00			
02550	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	175.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.064,00		
02560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	50.064,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS					TOTAL P/A:		265.400,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		62.000,00		
02570	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	18.700,00			
02580	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	43.300,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
02590	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	200.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.400,00		
02600	518	518 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Investimento - Federal	3.400,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-031 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF					TOTAL P/A:		5.791.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.611.000,00		
02610	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	3.200.000,00			
02620	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	1.411.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		990.000,00		
02630	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	695.000,00			
02640	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	295.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		190.000,00		
02650	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	190.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**08**		**SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)**		TOTAL ÓRGÃO:		15.000.044,00
Unidade	**004**		**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS**		TOTAL UNIDADE:		1.844.800,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-032 MANUTENÇÃO DO DPTO. DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS					TOTAL P/A:		332.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		266.000,00		
02660	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	266.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		56.000,00		
02670	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	56.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
02680	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02690	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-033 NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF					TOTAL P/A:		2.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
02700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
02710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-034 PROGRAMA COMUNIDADES QUILOMBOLAS					TOTAL P/A:		21.600,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
02720	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600,00		
02730	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	1.600,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-035 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS					TOTAL P/A:		1.489.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000,00		
02740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	269.000,00			
02750	491	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal (PACS e ACE)	931.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		289.000,00		
02760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	289.000,00			

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2-036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF					TOTAL P/A:		200,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100,00		
02770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	100,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00		
02780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**08**		**SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)**		TOTAL ÓRGÃO:		15.000.044,00
Unidade	**005**		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**		TOTAL UNIDADE:		201.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0007.2-037 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL					TOTAL P/A:		201.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		128.000,00		
02790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	128.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		27.000,00		
02800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	27.000,00			
3.3.50.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		1.000,00		
02810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		34.000,00		
02820	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	34.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02830	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
02840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**08**		**SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)**		TOTAL ÓRGÃO:		15.000.044,00
Unidade	**006**		**DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA**		TOTAL UNIDADE:		155.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0007.2-038 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA					TOTAL P/A:		155.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		128.000,00		
02850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	41.000,00			
02860	491	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	ASPS - Bloco de Custeio - Federal (PACS e ACE)	87.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		27.000,00		
02870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	27.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**09**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			TOTAL ÓRGÃO:	2.262.900,00	
Unidade	**001**	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**			TOTAL UNIDADE:	524.100,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2-039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS						TOTAL P/A:	524.100,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		287.000,00		
02880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	287.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		60.000,00		
02890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	60.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
02900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00		
02910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
02920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	100,00			
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000,00		
02930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
02940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
02950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
02960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
02970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		30.000,00		
02980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
02990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
03000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
03010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**09**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			TOTAL ÓRGÃO:		2.262.900,00
Unidade	**002**	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS**			TOTAL UNIDADE:		51.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS						TOTAL P/A:	51.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		29.000,00		
03030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	29.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		6.000,00		
03040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	6.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
03050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
03070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**09**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			TOTAL ÓRGÃO:		2.262.900,00
Unidade	**003**	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)**			TOTAL UNIDADE:		935.800,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA	ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-041 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						TOTAL P/A:	3.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
03080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
03090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
03100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-042 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL						TOTAL P/A:	760.400,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		265.000,00		
03110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	231.500,00			
03120	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	33.500,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		55.000,00		
03130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	48.000,00			
03140	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	7.000,00			
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		96.300,00		
03150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	95.000,00			
03160	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	SUAS - Bloco da Proteção Social Especial	1.300,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
03170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	9.900,00			
03180	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	100,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200.000,00		
03190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	199.900,00			
03200	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	100,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
03210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	99.900,00			
03220	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	100,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
03230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	29.900,00			
03240	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	100,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
03250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.100,00		
03260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00			
03270	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	100,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-043 PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE						TOTAL P/A:	26.400,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		16.400,00		
03280	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	16.400,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03290	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-044 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (SCFV)						TOTAL P/A:	38.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
03300	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	10.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000,00		
03310	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
03320	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	25.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Candói							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-045 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD PBF						TOTAL P/A:	31.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
03330	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
03340	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	20.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
03350	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2-046 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I						TOTAL P/A:	77.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000,00		
03360	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	60.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		13.000,00		
03370	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	13.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		

03380	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
03390	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**09**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			TOTAL ÓRGÃO:		2.262.900,00
Unidade	**004**	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)**			TOTAL UNIDADE:		722.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0006.2-047 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA						TOTAL P/A:	3.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
03400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	900,00			
03410	880	880 / 3 / 4 / 2 / 10	Contribuições e Legados de Entidades Não Gov. (ECA/FMDCA)	100,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
03420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
03430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0006.6-048 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR						TOTAL P/A:	340.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		267.000,00		
03440	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	267.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		56.000,00		
03450	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	56.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
03460	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
03470	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
03480	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
03490	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
03500	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0006.6-049 MANUTENÇÃO DA CASA LAR						TOTAL P/A:	379.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		77.000,00		
03510	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	77.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		16.000,00		
03520	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	16.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
03530	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		
03540	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		215.000,00		
03550	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	215.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03560	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
03570	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**09**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			TOTAL ÓRGÃO:		2.262.900,00
Unidade	**005**	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDPI)**			TOTAL UNIDADE:		30.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0006.2-050 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI						TOTAL P/A:	30.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
03580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
03590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**10**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			TOTAL ÓRGÃO:		5.572.290,00
Unidade	**001**	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS**			TOTAL UNIDADE:		1.832.000,00
	NATUREZA			RECURSO DESDOBRAMENTO		ELEMENTO CATEGORIA	
			ESPECIFICAÇÃO				ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-051 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS						TOTAL P/A:	1.832.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		756.000,00		
03610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	756.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		158.000,00		
03620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	158.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		130.000,00		
03630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	130.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
03640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		500.000,00		

03650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	500.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		40.000,00		
03660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	40.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
03670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
03680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
03690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
03700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**10**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			TOTAL ÓRGÃO:		5.572.290,00
Unidade	**002**	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			TOTAL UNIDADE:		3.740.290,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 06.182.0003.2-052 MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO						TOTAL P/A:	726.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		323.000,00		
03720	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	323.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		68.000,00		
03730	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	68.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
03740	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		250.000,00		
03750	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	250.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
03760	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03770	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0003.2-053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS						TOTAL P/A:	3.014.290,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		817.000,00		
03780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	817.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		171.000,00		
03790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	171.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		790.290,00		
03800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	266.590,00			
03810	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	500.000,00			
03820	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)	23.700,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		425.000,00		
03830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	425.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000,00		
03840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	300.000,00			
03850	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	500.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
03860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**11**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**			TOTAL ÓRGÃO:		3.201.000,00
Unidade	**001**	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**			TOTAL UNIDADE:		530.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2-054 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP						TOTAL P/A:	530.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		315.000,00		
03880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	315.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		66.000,00		
03890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	66.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
03900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
03910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
03920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
03930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000,00		
03940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
03950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
03960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		

03970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
03980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	**11**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**			TOTAL ÓRGÃO:		3.201.000,00
Unidade	**002**	**DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR**			TOTAL UNIDADE:		2.671.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0004.2-055 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR						TOTAL P/A:	651.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		393.000,00		
04000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	393.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		82.000,00		
04010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	82.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
04020	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	50.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		75.000,00		
04030	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	75.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
04040	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	50.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
04050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0004.2-056 PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO						TOTAL P/A:	2.020.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
04060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000.000,00		
04070	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	2.000.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
04080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão 12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					TOTAL ÓRGÃO:		422.000,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					TOTAL UNIDADE:		314.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SDET					TOTAL P/A:		314.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		171.000,00		
04090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	171.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		36.000,00		
04100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	36.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
04110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
3.3.50.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		25.000,00		
04120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
04130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
04140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
04150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000,00		
04160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
04170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
04180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
04190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
04200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
04210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000,00		
04220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão 12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					TOTAL ÓRGÃO:		422.000,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE TURISMO					TOTAL UNIDADE:		108.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.0003.2-058 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO					TOTAL P/A:		108.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		84.000,00		

04230	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	84.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		18.000,00		
04240	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	18.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
04250	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
04260	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão 13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					TOTAL ÓRGÃO:		4.137.000,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					TOTAL UNIDADE:		284.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUMA					TOTAL P/A:		284.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		187.000,00		
04270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	187.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		39.000,00		
04280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	39.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000,00		
04290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
04300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
04310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
04320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
04330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
04340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
04350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
04360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão 13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					TOTAL ÓRGÃO:		4.137.000,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)					TOTAL UNIDADE:		2.067.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0003.2-060 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL					TOTAL P/A:		902.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		224.000,00		
04370	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	224.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		47.000,00		
04380	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	47.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
04390	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		570.000,00		
04400	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	570.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
04410	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
04420	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0003.2-061 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM					TOTAL P/A:		1.165.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		251.000,00		
04430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	251.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		52.000,00		
04440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	52.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		50.000,00		
04450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
04460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		160.000,00		
04470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	69.800,00			
04480	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	90.200,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000,00		
04490	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	600.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
04500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
04510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão 13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					TOTAL ÓRGÃO:		4.137.000,00
Unidade 003 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA					TOTAL UNIDADE:		1.786.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0003.2-062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA					TOTAL P/A:		886.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		474.000,00		
04520	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	474.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		99.000,00		
04530	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	99.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
04540	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		

04550	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000,00		
04560	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
04570	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		35.000,00		
04580	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	35.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
04590	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		45.000,00		
04600	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	45.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
04610	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
04620	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
04630	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0003.2-063 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					TOTAL P/A:		900.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
04640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		850.000,00		
04650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livre)	46.900,00			
04660	507	507 / 99 / 99 / 0 /	0 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)	803.100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL ÓRGÃO:		1.490.016,00
Unidade 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL UNIDADE:		1.490.016,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.0008.9-064 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL P/A:		1.490.016,00
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.490.016,00		
04670	999	999 / 1 / 99 / 0 / 0	Reservas de Contingências	677.280,00			
04680	1000	0/1/7/0/0	Emendas Parlamentares - Municipal	812.736,00			
							67.728.000,000

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E00CC3D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.684 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Candói, para o Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Candói, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e os Fundos Municipais, estima a receita e fixa a despesa em **R$ 67.728.000,00 (Sessenta e sete milhões, setecentos e vinte e oito mil reais).**

Art. 2º. A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**67.728.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R$	8.447.000,00
CONTRIBUIÇÕES	R$	803.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$	707.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R$	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	56.223.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	1.508.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$	0,00
AMORTIZAÇÃO EMPRÉSTIMOS	R$	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$	0,00
TOTAL	**R$**	**67.728.000,00**

Art. 3º. A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	**R$**	**3.795.000,00**
PODER EXECUTIVO	**R$**	**63.933.000,00**
GABINETE DO PREFEITO	R$	3.157.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R$	382.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	3.683.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R$	2.733.800,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Fundo Mun. de Educação - FME)	R$	20.618.950,00
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	R$	1.273.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE (Fundo Mun. de Saúde - FMS)	R$	15.000.044,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	2.262.900,00
- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	*R$*	*935.800,00*
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA	*R$*	*722.000,00*
- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI	*R$*	*30.000,00*
- Outras Unidades da Secretaria	*R$*	*575.100,00*
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$	5.572.290,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R$	3.201.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	R$	422.000,00
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	R$	4.137.000,00
- Fundo Ambiental Municipal - FUAMB	*R$*	*2.067.000,00*
- Outras Unidades da Secretaria	*R$*	*2.070.000,00*
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	1.490.016,00
- Reserva de Contingência	*R$*	*677.280,00*
- Emendas Parlamentares	*R$*	*812.736,00*
TOTAL	**R$**	**67.728.000,00**

Art. 4º. A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos integrantes desta lei.

Art. 5º. São aprovados os Programas de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do § 2º do Art. 2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - Fundo Municipal de Educação - FME, criado pela Lei Municipal nº 1.466 de 17 de agosto de 2018, fixando a sua despesa para a LOA 2023 em R$ 20.618.950,00 (Vinte milhões, seiscentos e dezoito mil e novecentos e cinquenta reais);

II - Fundo Municipal de Saúde - FMS, criado pela Lei Municipal nº 770 de 05 de maio de 2008, fixando a sua despesa para a LOA 2023 em R$ 15.000.044,00 (Quinze milhões e quarenta e quatro reais);

III - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal nº 833 de 24 de novembro de 2008, fixando a sua despesa para a LOA 2023 em R$ 935.800,00 (Novecentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais);

IV - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 1.414 de 22 de dezembro de 2017, fixando a sua despesa para a LOA 2023 em R$ 722.000,00 (Setecentos e vinte e dois mil reais);

V - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, criado pela Lei Municipal nº 1.618 de 26 de maio de 2021, fixando a sua despesa para a LOA 2023 em R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

VI - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUAMB criado pela Lei Municipal nº 1.090 de 09 de novembro de 2011, fixando a sua despesa para a LOA 2023 em R$ 2.067.000,00 (Dois milhões e sessenta e sete mil reais).

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (Quinze por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

§ 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no *caput* deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

§ 2º. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder a redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, conforme o disposto no § único do Art. 66 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no *caput* deste artigo.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do Exercício Financeiro de 2023, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios,

programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no *caput* deste artigo.

§ 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso - exercícios anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2023, não se considerando nos limites previstos no *caput* deste artigo.

Art. 7º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa e/ou modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto do Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, não se computando no limite estabelecido no artigo anterior (Art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 1º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria da despesa.

§ 3º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, provenientes de:

I - Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício financeiro, nas respectivas fontes;

III - Os resultantes de Operação de Crédito Autorizadas.

Art. 9º. Os créditos a serem abertos de conformidade com o artigo anterior não serão computados para efeitos do limite fixado no Art. 6º desta Lei.

Art. 10. Poderá o Poder Executivo Municipal abrir Créditos Adicionais Suplementares, por excesso de arrecadação ou tendência, sem cancelamento de outros créditos orçamentários, quando houver ingresso de recursos provenientes de transferência de convênios, programas e de operações de crédito e outras transferências correntes ou de capital da receita, na mesma proporção, uma vez que as contra partidas do Município deverão estar contempladas na Lei Orçamentária.

Art. 11. Na abertura dos créditos adicionais autorizados no Art. 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 12. Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o Exercício Financeiro de 2023 aprovados por esta Lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e com o layout do Sistema SIM/AM 2023 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar mediante a edição de Decretos a abertura de crédito adicional para devolução de saldos e rendimentos de recursos provenientes de convênios estaduais e federais.

Art. 14. O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 15. Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no *caput* do Art. 18 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no § único do Art. 66 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 16. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 17. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no exercício de 2023, a título de subvenção social e contribuição a entidades sem fins lucrativos, através de lei específica.

Art. 18. Os recursos das Emendas Parlamentares Impositivas (EPI) serão alocados transitoriamente junto a Reserva de Contingência em fonte de recurso específica (Fonte 1000) na proporção de 1,2% (Um virgula dois por cento) do valor total do orçamento, que serão atualizados nas duas primeiras sessões ordinárias realizadas em 2023 pelo Poder Legislativo com base na Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício anterior.

§ 1º. Considerando a previsão do *caput*, o Chefe do Poder Executivo comunicará ao Presidente do Poder Legislativo antes da realização da primeira sessão ordinária, o valor da RCL de 2022, subsidiando a elaboração do Plano de Aplicação da EPI's pelos vereadores com valores atualizados para 2023. O Plano de Aplicação acompanhará a Lei discutida e aprovada nestas duas sessões de iniciativa do Poder Legislativo, cujo escopo limitar-se há a redistribuição do recurso das EPI's pelas unidades orçamentárias conforme a escolha dos vereadores(as) na proporção das cotas de cada um. A origem dos recursos serão aqueles alocados provisoriamente na Reserva de Contingência (Fonte 1000). Na hipótese de variação positiva sobre a RCL de 2022, a complementação alcançará os recursos previstos na Reserva de Contingência (Fonte 999), nos termos da Lei Orgânica Municipal (LOM). Na hipótese de variação negativa sobre a RCL de 2022, o valor original da fonte das EPI's será redistribuído até o limite calculado, e o excedente será revertido em recurso de livre aplicação pelo Poder Executivo.

§ 2º. O Presidente do Poder Legislativo encaminhará ao Chefe do Poder Executivo em até cinco dias úteis após a segunda sessão ordinária de 2023 o Plano de Aplicação das EPI's (inclusas todas as cotas em valores atualizados), indicando as entidades beneficiadas, característica e especificações técnicas que permitam a adequada identificação do objeto, bem como a análise de viabilidade de execução do Plano, resguardando ao Poder Executivo autonomia para adequar as características e as especificações técnicas incompatíveis com o ambiente, contexto ou destinação (exceto alteração da entidade beneficiada), visando sempre preservar o interesse público e assegurar a execução das EPI's de modo compatível com a necessidade da entidade.

EMENDA MODIFICATIVA

§ 3°Caso o Plano de Aplicação não contemple originalmente a totalidade das nove cotas, ou na hipótese de que algum parlamentar não tenha interesse em dar destinação específica para a cota que lhe caiba, a redistribuição desses recursos dependerá de autorização legislativa específica.

§ 4º A destinação dos recursos via Plano de Aplicação da EPI's constante no § 2º, cabíveis aos vereadores em exercício, deverão descrever os códigos relativos aos Órgãos (Secretarias), Unidades (Departamentos), Projetos/Atividades, Contas Orçamentária, Naturezas de Despesa e respectivos valores.

§ 5º. Os(as) vereadores(as) que desejarem poderão propor Plano de Aplicação das EPI's em conjunto, (associando-se em dois ou mais) desde que em comum acordo quanto a destinação dos recursos, manifestem expressamente tal interesse no plano.

§ 6º. Em todos os casos fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a compatibilização de Programas, Ações, Projetos/Atividades e afins, constantes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual em vigor.

§ 7º. A parametrização quanto a utilização, critérios, regras e demais questões afins que nortearão a execução das EPI's pelo Poder Executivo constam expressas na LOM.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 20 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:72B2B707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2022 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB – S)

NÚCLEO URBANO INFORMAL denominado "OCAI", Lote Urbano nº 71-Remanescente, da Quadra nº 41, com área de 2.169,25m², Matricula nº 13.425, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques.

O Município de Capitão Leônidas Marques – PR, relativamente à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) NOTIFICA, com base a Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentado nº 9.310, de 15 de março de 2018, os abaixo identificados, sejam proprietários ou confinantes, para que apresentem impugnação, nos termos do art. 31 da referida Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	Lote
THIAGO RAMOS DOS SANTOS DANIELLE LEMOIGNE DOS SANTOS	694.130.101-53 005.634.001-02	Rua Paraíba, nº 800, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS	Lote Urbano nº 49-Unificado-01, da Quadra nº 41, com área de 350,00m²
VALMIR MACHADO VITORINO IVONETE TONIAL VITORINI	513.110.979-53 031.453.149-12	Comunidade da Linha São José, Zona Rural do município CLM/PR	Lote Urbano nº 28-A, da Quadra nº 41, com área de 525,00m²
MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	76.208.834/0001-59	Av. Tancredo Neves, nº 502, CLM/PR	Travessa 71-A Rua Ocai Rua Tapui

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data da publicação deste edital. A ausência de impugnação será interpretada como concordância da REURB, nos termos do §6º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465, das seguintes áreas:

Lote Urbano nº 71-Remanescente, da Quadra nº 41, com área de 2.169,25m², Matricula nº 13.425.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:041DA5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 899/2022 DATA: 21-12-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de dezembro de 2022, às Servidoras Públicos abaixo relacionadas, pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123603/1	Edicléia Menegassi	Motorista	I	24
123751/1	Marina Cristina Gnoatto Tomazini	Psicóloga	I	62
119441/1	Roberta Carina Teixeira	Assistente Social	I	71

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:F2CFADCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 333/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 30.451,75
02.01.04.122.1050.2.002	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 6.394,85
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 6.024,87
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 283,26
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.551,13
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R$ 21,83
02.03.04.124.1054.2.004	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.297,29
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.959,66
02.04.28.846.2150.0.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.552,07
02.05.04.123.1051.2.006	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 2.111,23
02.05.04.123.1051.2.006	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 4.749,38
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.660,51
02.07.27.812.1950.2.017	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 294,92
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 57.272,16
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 12.190,57
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 58.703,53
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 9.941,52
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 5.167,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0	R$ 225,88
02.09.08.244.1200.2.023	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.323,00
02.10.20.606.1700.2.029	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 31.271,18
02.10.20.606.1700.2.029	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 3.057,93
02.10.20.606.1700.2.029	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.272,73
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	303	R$ 5.630,89
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	R$ 329,58

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.218,25
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 10.913,45
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R$ 25.300,75
02.04.28.846.2150.0.002	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 4.300,00
02.04.28.846.2150.0.002	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R$ 2.397,38
02.05.04.123.1051.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.845,67
02.05.04.123.1051.2.006	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R$ 5.477,23
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.176,06
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 876,92
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R$ 11.212,99
02.07.27.812.1950.2.017	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.420,04
02.07.27.812.1950.2.017	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 6.000,00
02.07.27.812.1950.2.017	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R$ 5.272,77
02.08.15.452.1500.2.018	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 8.063,82
02.08.15.452.1500.2.018	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.277,09
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 16.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.554,41
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.326,03
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R$ 6.787,96
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 4.034,48
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R$ 289,70
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 5.960,47
02.14.11.334.1350.2.027	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 41.086,48
02.14.11.334.1350.2.027	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 11.070,56
02.15.13.392.1450.2.016	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 62.897,40
02.15.13.392.1450.2.016	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.053,13
02.15.13.392.1450.2.016	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 9.925,68

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 21 de Dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:8BC8766C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 334/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 337.028,17
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1067	R$ 2.047,13

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei 187/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,21 de Dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:D7193B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 212/22

DECRETO Nº 212/2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 739.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 23, de 24 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 243.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 245.000,00
Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 16.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 16.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 35.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 85.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.012		Manutenção das Unidades de Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.71.70.00		Rateio Pela participação em Consórcio	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 80.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	

3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 14.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 34.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura e Lazer	
08.02.13.392.0230.2.058		Manutenção do Departamento de Cultura e Lazer	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 2.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
26.782.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 60.000,00
Orgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 115.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 115.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.452.0250.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
Fonte:	102	Fundeb 30%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 24.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 24.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar	
Fonte:	103	Educação 10%	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 13.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	103	Educação 10%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0260.2.008		Conservação e Manutenção da Iluminação Pública	
Fonte:	507	Cosip	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 739.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.365.0190.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	103	Educação 10%	
3.3.90.40.00		Serviços de Tecnologia e Informação	R$ 13.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 13.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.367.0190.2.050		Manutenção da Escola Especial	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0260.1.004		Ampliação da Rede iluminação Pública	
Fonte:	507	Cosip	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 15.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 15.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 38.000,00

II – Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	
000	Recursos Ordinários Livres	R$ 701.000,00
TOTAL		R$ 701.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 15 de dezembro 2022.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:96783ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 384/2022

DECRETO 384/2022

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.161.800,00 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, oitocentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2022".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1936 de 5 de novembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.161.800,00 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, oitocentos reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal De Governo**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	1.00.000	12.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1373	3.00.000	71.400,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	23	1.00.000	11.100,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1354	3.00.000	144.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	26	1.00.000	3.900,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			

04.128.0006.2.010.	**Formação De Recursos Humanos**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53	1.00.000	100,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	67	1.00.000	400,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	70	1.00.000	5.600,00
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Publica Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	89	1.00.000	2.600,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	93	1.00.000	500,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	1.00.000	6.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	104	1.00.000	100,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	106	1.00.000	8.600,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	133	1.00.000	7.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	134	1.00.000	900,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	137	1.00.000	500,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisao De Industria Comercio E Serviço**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	152	1.00.000	15.500,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção Da Coleta De Lixo**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	168	1.00.000	2.700,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	171	1.00.000	1.700,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	207	1.00.000	6.600,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	219	1.00.000	500,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagogica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	227	1.00.104	9.600,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	253	1.00.000	482.500,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	1.00.104	5.400,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	254	1.00.000	3.500,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	259	1.00.000	8.400,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293	1.00.103	2.750,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	296	1.00.000	1.300,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	337	1.00.103	14.500,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	340	1.00.000	350,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1314	1.00.103	27.800,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	344	1.00.103	16.200,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	426	1.00.101	109.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	430	1.00.101	41.600,00
12.361.0014.2.035.	**Manutenção Do Transporte Escolar Fundeb**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1092	1.00.101	13.500,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1093	1.00.101	7.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1095	1.00.101	1.500,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	446	1.00.101	466.200,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1195	1.00.101	7.200,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	450	1.00.101	11.200,00
12.367.0013.2.037.	**Fundeb Educação Especial**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	458	1.00.101	9.300,00
06.004	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento De Cultura**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	463	1.00.000	11.500,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	464	1.00.000	2.400,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento De Desporto E Lazer**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	486	1.00.000	1.500,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			

10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	521	1.00.000	1.100,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	535	1.00.303	4.650,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	563	1.00.303	137.800,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	564	1.00.494	45.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	572	1.00.000	5.700,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	573	1.00.303	11.300,00
10.301.0019.2.044.	**Programa De Agente Comunitario De Saude**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	614	1.00.000	9.100,00
10.301.0019.2.045.	**Programa Saude Da Familia**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	624	1.00.000	2.400,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa CAPS I**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	644	1.00.000	19.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	646	1.00.494	1.050,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	667	1.00.303	94.700,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	669	1.00.000	12.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	672	1.00.303	29.600,00

10.304.0019.2.048.	**Manutenção Da Vigilancia Sanitaria**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	703	1.00.510	1.300,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção Da Vigilância Epidemiológica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	738	1.00.000	7.800,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	781	1.00.000	6.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	784	1.00.000	6.300,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	794	1.00.000	500,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1375	3.00.000	22.100,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	812	1.00.000	2.900,00
08.243.0021.6.054.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1376	3.00.000	12.000,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	861	1.00.000	8.300,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	888	1.00.000	7.700,00
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1374	3.00.000	30.100,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	912	1.00.000	2.800,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	913	1.00.000	300,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	914	1.00.000	11.400,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	960	1.00.000	5.200,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	961	1.00.000	2.200,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	964	1.00.000	12.500,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	976	1.00.000	500,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	983	1.00.000	9.800,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	984	1.00.000	2.900,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	985	1.00.000	4.300,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	986	1.00.000	7.100,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	988	1.00.000	400,00

25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	1.00.000	4.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1003	1.00.000	2.200,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1013	1.00.000	4.700,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1016	1.00.000	2.200,00

3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1017	1.00.000	3.400,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL**			
28.846.0000.2.066.	**Contribuição Municipal Ao Pasep**			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1037	1.00.000	31.000,00
12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			
12.001	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			
04.124.0025.2.073.	**Manutenção Do Controle Interno No Municipio**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1042	1.00.000	5.100,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1050	1.00.000	13.500,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1051	1.00.000	1.900,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1054	1.00.000	100,00
TOTAL				**2.161.800,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos: I – O valor de R$ 279.600,00 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos reais) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	279.600,00
TOTAL		**279.600,00**

II – O valor de R$ 106.400,00 (cento e seis mil, quatrocentos reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação De Recursos Humanos**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	55	1.00.000	100,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66	1.00.000	6.000,00
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Publica Municipal**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	90	1.00.000	2.600,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	92	1.00.000	500,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	105	1.00.000	100,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	135	1.00.000	1.400,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisao De Industria Comercio E Serviço**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	153	1.00.000	1.500,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	154	1.00.000	14.000,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção Da Coleta De Lixo**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165	1.00.000	4.400,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	208	1.00.000	3.500,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	209	1.00.000	1.600,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	211	1.00.000	1.500,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0014.2.035.	**Manutenção Do Transporte Escolar Fundeb**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	440	1.00.102	1.500,00

12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	452	1.00.101	5.000,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento De Desporto E Lazer**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	488	1.00.000	1.500,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	520	1.00.000	1.100,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	552	1.00.303	4.650,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	567	1.00.000	5.700,00
10.301.0019.2.045.	**Programa Saude Da Familia**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	632	1.00.000	600,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	637	1.00.000	1.800,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa CAPS I**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	643	1.00.494	1.050,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	670	1.00.303	14.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	674	1.00.303	3.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	693	1.00.303	12.100,00
10.304.0019.2.048.	**Manutenção Da Vigilancia Sanitaria**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	712	1.00.510	1.300,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1015	1.00.000	10.300,00
12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			
12.001	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			
04.124.0025.2.073.	**Manutenção Do Controle Interno No Municipio**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1044	1.00.000	3.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1045	1.00.000	800,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1047	1.00.000	800,00
TOTAL				**106.400,00**

III – O valor de R$ 1.775.800,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos reais) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.11.01.00	Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.303	8.800,00
1.1.1.3.03.11.01.00	Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.104	15.000,00
1.1.1.3.03.11.01.00	Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.000	4.600,00
1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração De Depósitos Bancários - Principal	1.00.101	188.000,00
1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração De Depósitos Bancários - Principal	1.00.494	45.000,00
1.7.1.1.51.11.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.00.303	125.000,00
1.7.1.1.51.11.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.00.103	40.000,00
1.7.1.1.51.11.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.00.000	744.650,00
1.7.1.1.51.31.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.00.000	1.500,00
1.7.2.1.50.01.00.00	Cota-Parte Do ICMS - Principal	1.00.303	110.000,00
1.7.2.1.50.01.00.00	Cota-Parte Do ICMS - Principal	1.00.103	21.250,00
1.7.5.1.50.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	1.00.101	472.000,00
TOTAL			**1.775.800,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:D71E0696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1885/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 633.338,82 (seiscentos e trinta e três mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
26 - 3.3.90.36.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	FÍSICA SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
69 - 3.3.90.40.00.00 494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	6.300,00
	COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.1.021.	Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental	
125 - 4.4.90.52.00.00 105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 42.600,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
277 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00	
276 - 3.3.90.30.00.00 505	MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00	
280 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 170.000,00	
08.002.00.000.0000.0.000.	JURÍDICA DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.26.782.0017.1.053.	Equipar e Renovar a Frota Rodoviária	
284 - 4.4.90.52.00.00 501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 96.000,00	
10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.065.	Devolução e Restituição de Valores	
405 - 4.4.90.93.00.00 1001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 44.215,91	
407 - 4.4.90.93.00.00 1044	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 222,91	

Total Suplementação: 633.338,82

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita	1.1.1.3.03.11.01.0000	Fonte	1000		34.000,00

Receita	1.7.1.1.51.31.00.0000	Fonte	1000		81.000,00
Receita	1.7.1.9.58.01.00.0000	Fonte	1000		4.000,00
Receita	1.7.2.1.51.01.00.0000	Fonte	1000		255.000,00
Receita	1.9.2.2.99.01.06.0000	Fonte	505		70.000,00
Receita	1.3.2.1.01.01.01.0900	Fonte	494		6.300,00
Receita	1.3.2.1.01.01.04.2800	Fonte	1001		31.040,91
Receita	1.3.2.1.01.01.04.0100	Fonte	501		8.800,00
Receita	2.2.1.3.01.01.01.0000	Fonte	501		87.200,00
Receita	1.3.2.1.01.01.02.0500	Fonte	105		5.400,00
Receita	2.2.1.3.01.01.02.0000	Fonte	105		37.200,00
Receita	1.3.2.1.01.01.04.2700	Fonte	1044		222,91
Receita	2.4.1.4.54.01.02.0000	Fonte	1001		13.175,00
				Total da Receita:	**633.338,82**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:79D7C650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 202/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 202/2022.

Ata de Registro de Preços	302/2022, Pregão Eletrônico nº 164/2022.
Empresa	D. M. P. Equipamentos Ltda - CNPJ nº 38.874.848/0001-12.

Ata de Registro de Preços	305/2022, Pregão Eletrônico nº 164/2022.
Empresa	Qestech Assessoria e Comercio Ltda - CNPJ nº 19.904.377/0001-01.

Ata de Registro de Preços	304/2022, Pregão Eletrônico nº 164/2022.
Empresa	ESB Industria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda - CNPJ nº 13.348.127/0002-29.

Contrato	321/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 056/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV - CNPJ nº 08.298.687/0001-03.
Objeto	Credenciamento e possível contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de serviços de saúde, com sede no município de Dois Vizinhos, objetivando a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e/ou hospitalares de média complexidade destinados exclusivamente aos usuários do Sistema Único De Saúde residentes no município de Dois Vizinhos e nos demais municípios pertencentes a 8ª Regional De Saúde de acordo com pactuações.
Valor	R$ 1.402.771,38 (um milhão, quatrocentos e dois mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).
Prazo	Até 23 de outubro de 2023.
Data de Assinatura	14 de dezembro de 2022.

Contrato	322/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 057/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Clínica Médica Dr. Cicero Ltda - CNPJ/MF nº 16.694.199/0001-35.
Objeto	Contratação de pessoa jurídica, com prioridade às entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de serviços de saúde, para a prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria de forma complementar a rede de assistência a saúde do Munícipio de Dois Vizinhos.
Valor	R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais).
Prazo	Até o dia 19 de setembro de 2023.
Data de Assinatura	19 de dezembro de 2022.

Contrato	323/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 058/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Clinimed – Clinica Do Trabalho - CNPJ 02.402.719/0001-84.
Objeto	Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão no Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 245.721,60 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
Prazo	Até 5 de outubro de 2023.
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2022.

Contrato	324/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 059/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	TSS Clínica Médica Ltda – EPP - CNPJ 23.325.328/0001-83.
Objeto	Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão no Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 245.721,60 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
Prazo	5 de outubro de 2023.
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2022.

Contrato	325/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 061/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Empório da Palavra Ltda – ME - CNPJ nº 12.138.911/0001-69.
Objeto	Contratação de empresa especializada com profissional qualificado para ministrar palestra de formação continuada para os educadores da rede municipal de ensino.
Valor	R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Prazo	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2022.

Contrato	328/2022 – Pregão Eletrônico nº 187/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	TDF Negocios Agropecuários Eireli – ME -CNPJ/MF nº 41.389.018/0001-04.
Objeto	Aquisição de carreta agrícola, objeto do Convênio MDR Nº 13523/2022 PLATAFORMA + BRASIL Nº 906386/2022. Exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	21 de dezembro de 2022.

Dois Vizinhos, 21 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AB1CCB64

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19052/2022

DECRETO Nº 19052/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.264.977,50 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná,

no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo

III, da Lei 2539/2021 – LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.264.977, 50 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.843.0001.2027	DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
2060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00
	SUBTOTAL	461.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2550	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	452.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3690	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3730	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
3757	01088-PORTARIA 177/2022 - COVID-19 SAES	1.377,50
	SUBTOTAL	223.377,50
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5060	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.500,00
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5140	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.600,00
	SUBTOTAL	28.100,00
	TOTAL	1.264.977,50

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**

03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2005	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2007	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.541.0012.1013	AÇÕES NO MEIO AMBIENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
20.606.0005.1017	INFRAESTRUTURA UNIDADES PRODUTIVAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
18.541.0012.1013	AÇÕES NO MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	30.500,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	118.000,00
	SUBTOTAL	148.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.1033	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2603	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2043	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3510	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	122.000,00
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
3693	01088-PORTARIA 177/2022 - COVID-19 SAES	1.377,50
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3950	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
10.301.0007.1041	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	623.377,50
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1048	PONTES E BUEIROS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
25.752.0016.2052	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1054	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	285.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5000	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.300,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5010	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5150	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.300,00
	SUBTOTAL	5.100,00
	TOTAL	1.264.977,50

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 07 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CACBABEE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19053/2022

DECRETO Nº 19053/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 695.622,22 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 695.622, 22 (seiscentos e noventa e cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1731	01144-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	46.155,75
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.846.0001.2028	PAGAMENTOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2092	01144-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	615,41
	SUBTOTAL	46.771,16
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2731	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2751	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2562	01145-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	3.077,06
	SUBTOTAL	128.077,06
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2046	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3622	01130-INCREMENTO PAP - EMENDA 37570003 - ROSSONI	15.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3690	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3758	01108-PORTARIA 679 - COVID -19 - (SAES)	9.000,00
3756	01130-INCREMENTO PAP - EMENDA 37570003 - ROSSONI	150.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3772	01130-INCREMENTO PAP - EMENDA 37570003 - ROSSONI	21.774,00
	SUBTOTAL	520.774,00
	TOTAL	695.622,22

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 07 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:08F831FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 096/2022

Início: 19/12/2022 **Validade/Término**:18/12/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI

CNPJ: 29.426.310/0001-54

Endereço: 1750 RUA SANTOS DUMONT, 0 TERREO - CEP: 87303322 - BAIRRO: CENTRO - Campo Mourão/PR

Telefone: 4438100492

E-mail: COTACAO@CIRURGICAITAMARATY.COM.BR

Representante Legal: ELISMAR DE SOUZA VIEIRA

R.G.:

CPF:775.452.309-49

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
234	BR0452796 SOLUÇÃO PARENTERAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ml SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	FR	2.000	R$10,00	R$20.000,00
236	BR0452799 SOLUÇÃO PARENTERAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ml SISTEMA FECHADO	HALX ISTAR	FR	2.000,00	9,00	18.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,19 de dezembro de 2022 .

_____

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal, em Exercício

_____

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:83948C14

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 096/2022

Início: 19/12/2022 **Validade/Término**:18/12/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

Endereço: EST BOA ESPERANCA, 2320, 0 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS

Telefone: 4735209000

E-mail: LICITACOES@ALTERMED.COM.BR

Representante Legal: ANACLETO FERRARI

R.G.: 3R1428772

CPF:523.140.819-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quant	Preço unitário	Preço total
001	APARELHO DIAGN/TERAP, TIPO 1 DIAPASÃO USO MÉDICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DE ANÁLISE FREQUENCIA CERCA 128HZ.	MD	UN	4	180,471	721,88
008	BR0238919 MICRONEBULIZADOR INFANTIL MICRONEBULIZADOR MÁSCARA EXTENSÃO COPINHO PARA MEDICAMENTOS - INFANTIL	PROTEC	UN	30	11,569	347,07
029	BR0270525 ESCOVA DESCARTÁVEL PARA ASSEPSIA C/ PVPI	VIC PHARMA VIC	UN	50	3,039	151,95
031	BR0273205 PINÇA GINECOLÓGICA DESCARTAVEL	KOLPLAST-ADLIN	UN	300	1,738	521,40
034	BR0275473 ESPÉCULO VAGINAL SEM LUBRIFICAÇÃO PEQUENO ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COM ENCAIXE SISTEMA GAVETA, BORDAS ANTI TRAUMATICAS, CELULAS DE RESINA PARA CONCENTRADOR DE LUMINOSIDADE, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL PEQUENO.	KOLPLAST VAGISPEC	UN	300	1,234	370,20
039	BR0279026 FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 10M	POLI TAPE MASTERFIX	UN	20	3,824	76,48
049	BR0279887 ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 250 ML ALMOTALIA PLÁSTICA AMBAR BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, 250ML	J PROLAB AMBAR	UN	60	3,019	181,14
051	BR0281044 FIO PARA SUTURA CATGUT 3-0 FIO PARA SUTURA CATGUT 3-0 COM AGULHA 3,0 CM 3/8 DE CIRCULO COM 75CM	TECHNOFI	CX	2	127,81	255,62

	DE COMPRIMENTO CAIXA COM 24 UNIDADES					
053	BR0281321 FIOS PARA SUTURA NYLON CTI3/8 CIRC. TRG. 6,0CM/45CM CX 24UND	TECHNOFI	CX	10	51,49	514,90
062	BR0293025 HASTES FLEXÍVEIS COM ALGODÃO C/ 75 UN	HIGIE TOPP	CX	50	1,89	94,50
065	BR0301788 FIO PARA SUTURA CATGUT 2-0 FIO PARA SUTUA CATGUT 2-0 COM AGULHA 2,0CM 1/2 DE CIRCULO COM 75 CM DE COMPRIMENTO CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFI	CX	2	127,81	255,62
069	BR0313380 APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTÁVEL	MAXICOR	UN	150	0,987	148,05
074	BR0321786 ESPAÇADOR COM MÁSCARA INFANTIL ESPAÇADOR COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA - FLEXIVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL	AGAPLASTIC	UN	10	41,449	414,49
080	BR0330413 FIOS PARA SUTURA NYLON CTI3/8 CIRC. TRG. 4,0CM/45CM CX 24UND	TECHNOFI	CX	20	49,043	980,86
109	BR0392352 COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PLÁSTICO RÍGIDO 3 LITROS COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA COM ABERTURA ESPECÍFICA PARA DESCARTE DE AGULHAS E TRAVA PARA DESCARTE DEFINITIVO. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE A VEDAÇÃO DA TAMPA, EVITANDO O ESCAPE DO RESÍDUO, CAPACIDADE DE 3 LITROS	CRAL VACUPLAS	UN	50	12,272	613,60
112	BR0395230 CATÉTER NASAL INFANTIL CATÉTER NASAL OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - INFANTIL	BIOSANI	UN	100	1,101	110,10
119	BR0397510 AGULHA DESC 20 X 5,5MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 20 X 5,5MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SR	UN	140	0,099	13,86
121	BR0398705 IODO DEGERMANTE C/ 1LITRO PVPI	VIC PHARMA	FR	25	35,459	886,48
122	BR0398706 IODO TÓPICO C/ 1 LITRO PVPI	VIC PHARMA	FR	25	33,787	844,68
136	BR0434557 CURATIVO DE HIDROCULÓIDE C/ ALGINATO DE CÁLCIO 10X10	M-TEC	UN	50	28,52	1.426,00
138	BR0435900 SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08 SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº08 LINHA RADIOPACA PARA RX , CONECTOR SUPERIOR Y, PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO, COM FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: CERCA DE 100 CM. EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO	SOLUMED	UN	50	8,824	441,20
157	BR0436010 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	GRUPO LABOR	UN	50	3,299	164,95
160	BR0437166 CATÉTER PERIFÉRICO 21 GRAU CATÉTER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INÓX, 21 GRAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SAFER	UN	2.000	0,493	986,00
161	BR0437167 CATÉTER PERIFÉRICO 23 GRAU CATÉTER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INÓX, 23 GRAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SAFER	UN	2.000	0,484	968,00
172	BR0438394 SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10 SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº10 LINHA RADIOPACA PARA RX , CONECTOR SUPERIOR Y, PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO, COM FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: CERCA DE 100 CM. EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO	SOLUMED	UN	50	8,824	441,20
173	BR0438395 SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12 LINHA RADIOPACA PARA RX , CONECTOR SUPERIOR Y, PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO, COM FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: CERCA DE 100 CM. EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO	SOLUMED	UN	100	8,824	882,40
175	BR0438409 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 8 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº8 FRENCH, PVC, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40CM, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UN	500	0,559	279,50
178	BR0439209 CUBA HOSPITALAR 200ML CUBA HOSPITALAR REDONDA CAPACIDADE DE 200ML EM AÇO INOXIDÁVEL	FORTINOX	UN	5	27,80	139,00
180	BR0439629 SERINGA DESCARTÁVEL 60ML SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML - SEM AGULHA COM BICO ROSCA - LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	UN	200	1,871	374,20
188	BR0441983 OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO - PEDIÁTRICO	BIOLAND	UN	3	210,699	632,10
208	BR0445969 MALHA TUBULAR 15CM X 5M	MSO	RL	5	15,669	78,35
216	BR0448699 SOLUÇÃO PARENTERAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML AMPOLA COM 10 ML, SISTEMA FECHADO	SAMTEC	FR	5.000	0,529	2.645,00
232	BR0452222 TALA IMOBILIZADORA 25 x 1,5 CM TALA IMOBILIZADORA EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM ESPUMA, TAMANHO 25 X 1,5 CM	MSO	UN	200	6,98	1.396,00
243	BR0455917 COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G	MSO/80128000002	UN	20	9,764	195,28
244	BR0455918 COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M	MSO/80128000002	UN	20	9,85	197,00
245	BR0455919 COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P	MSO/80128000002	UN	20	9,679	193,58
252	BR0461248 ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL PRÉ GELEIFICADO ADULTO	MEDIX	UN	10.000	0,289	2.890,00
254	BR0470275 MALHA TÉRMICA ALUMINIZADA TIPO COBERTOR TAMANHO 2,10 X 1,40	RESGATE SP/81094800002	UN	20	6,26	125,20
258	BR0474766 COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO INFANTIL	MSO	UN	20	9,622	192,44
267	CAIXA DE ISOPOR 5 LITROS	ISOTERM	UN	50	19,50	975,00
268	CAIXA DE ISOPOR 8 LITROS	ISOTERM	UN	30	30,00	900,00
288	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICA	MD MD	UN	50	16,794	839,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,19 de dezembro de 2022 .

_____

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal, em Exercício

_____

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5FFA120E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 096/2022

Início: 19/12/2022 **Validade/Término**:18/12/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 47.181.976/0001-71

Endereço: AVENIDA SOUZA NAVES 1675, 0 SALA 2 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO

Telefone: 4399974993

E-mail: SUPERMEDHOSPITALAR@HOTMAIL.COM

Representante Legal: JOSÉ VICTOR VALESI PEREIRA

R.G.:

CPF:064.856.619-64

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	BR0238918 CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO CONECTOR VERDE CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE - CONECTOR VERDE - USO EM OXIGÊNIO HOSPITALAR E NEBULIZADOR DOMÉSTICO	PROTEC	UN	100	8,61	861,00
LOTE: 022	BR0269941 ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO C/ 50ML	CICLO FARMA	FR	200	1,43	286,00
LOTE: 032 - Lote 032	BR0275471 ESPÉCULO VAGINAL SEM LUBRIFICAÇÃO GRANDE ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COM ENCAIXE SISTEMA GAVETA, BORDAS ANTI TRAUMATICAS, CELULAS DE RESINA PARA CONCENTRADOR DE LUMINOSIDADE, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL GRANDE.	KOLPLAST/VAGISPEC	UN	50	1,53	76,50
LOTE: 033 - Lote 033	BR0275472 ESPÉCULO VAGINAL SEM LUBRIFICAÇÃO MÉDIO ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COM ENCAIXE SISTEMA GAVETA, BORDAS ANTI TRAUMATICAS, CELULAS DE RESINA PARA CONCENTRADOR DE LUMINOSIDADE, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL MÉDIO	KOLPLAST/VAGISPEC	UN	100	1,30	130,00
LOTE: 036 - Lote 036	BR0277319 ÁGUA OXIGENADA 10V-1L	FARMAX	FR	100	5,99	599,00
LOTE: 042 -	BR0279727 ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO EM BOLAS, PACOTE COM 100	NATHY	PCT	150	3,31	496,50

Lote 042	GRS					
LOTE: 050 - Lote 050	BR0280476 ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML ALMOTALIA PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, 250ML	BIOMEDICA	UN	50	2,65	132,50
LOTE: 076 - Lote 076	BR0322445 ESPÉCULO VAGINAL COM LUBRIFICAÇÃO GRANDE ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COM ENCAIXE SISTEMA GAVETA, BORDAS ANTI TRAUMATICAS, CELULAS DE RESINA PARA CONCENTRADOR DE LUMINOSIDADE, COM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL - GRANDE	KOLPLAST	UN	50	2,00	100,00
LOTE: 081 - Lote 081	BR0336430 ESPÉCULO VAGINAL COM LUBRIFICAÇÃO PEQUENO ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COM ENCAIXE SISTEMA GAVETA, BORDAS ANTI TRAUMATICAS, CELULAS DE RESINA PARA CONCENTRADOR DE LUMINOSIDADE, COM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL - PEQUENO.	KOLPLAST	UN	1.000	1,38	1.380,00
LOTE: 082 - Lote 082	BR0338605 LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL ESTÉRIL LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDAVEL, COM SISTEMA RETRATIL E QUE DISPENSA O USO DE LANCETADOR	DESCARPACK	UN	15.000	0,05	750,00
LOTE: 083 - Lote 083	BR0343298 HIPOCLORITO DE SODIO 10% - GALÃO DE 5 LITROS	FACILIMPE	GL	180	63,80	11.484,00
LOTE: 096 - Lote 096	BR0373538 ÓCULOS DE SEGURANÇA ÓCULOS DE SEGURANÇA - LENTES EM POLICARBONATO, ANTI-RISCOS, ANTI-EMBAÇANTE, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOANTES, AMBAS AS LATERAIS DE PROTEÇÃO	SUPERMEDY	UN	30	5,17	155,10
LOTE: 097 - Lote 097	BR0377023 PRESERVATIVO MASCULINO PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFIANTE MATERIAL:LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO:180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:S/LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA, DIÂMETRO:52 MM	INOVATEX/RILEX	UN	500	0,29	145,00
LOTE: 104 - Lote 104	BR0386131 EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	BIOSANI	UN	1.800	1,17	2.106,00
LOTE: 105 - Lote 105	BR0388385 INFUSOR 2 VIAS C/ CLAMP INFUSOR 2 VIAS C/ CLAMP. P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, PVC CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	DESCARPACK	UN	3.000	0,72	2.160,00
LOTE: 111 - Lote 111	BR0395230 CATÉTER NASAL ADULTO CATÉTER NASAL OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - ADULTO	BIOSANI	UN	100	1,00	100,00
LOTE: 114 - Lote 114	BR0395538 FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL 300ML FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL - 300ML, TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTAVÉL, EMBLAGEM INDIVIDUAL	NUTRIMED/BIOMEDICA	FR	2.000	0,94	1.880,00
LOTE: 115 - Lote 115	BR0396709 ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5CM	POLAR FIX	UN	800	4,80	3.840,00
LOTE: 126 - Lote 126	BR0428620 TOUCA HOSPITALAR TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM C/ 100	ANADONA	UN	30	6,00	180,00
LOTE: 139 - Lote 139	BR0435906 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30	1,00	30,00
LOTE: 140 - Lote 140	BR0435907 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30	1,00	30,00
LOTE: 141 - Lote 141	BR0435908 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30	1,00	30,00
LOTE: 142 - Lote 142	BR0435909 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30	1,389	41,67
LOTE: 143 - Lote 143	BR0435910 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30	1,424	42,72
LOTE: 144 - Lote 144	BR0435911 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30	1,482	44,46
LOTE: 145 - Lote 145	BR0435912 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30	1,613	48,39
LOTE: 146 - Lote 146	BR0435913 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº24 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30	1,859	55,77
LOTE: 147 - Lote 147	BR0435970 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 6 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº6 FRENCH, PVC, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40CM, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UN	500	0,54	270,00
LOTE: 148 - Lote 148	BR0435982 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº14 FRENCH, PVC, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40CM, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UN	500	0,59	295,00
LOTE: 149 - Lote 149	BR0435985 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº16 FRENCH, PVC, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40CM, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UN	500	0,59	295,00
LOTE: 150 - Lote 150	BR0435986 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº12 FRENCH, PVC, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40CM, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UN	500	0,56	280,00
LOTE: 151 - Lote 151	BR0436002 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	50	3,00	150,00
LOTE: 152 - Lote 152	BR0436003 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS,	DESCARPACK	UN	50	3,00	150,00

	ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
LOTE: 154 - Lote 154	BR0436007 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	UN	50	3,00	150,00
LOTE: 156 - Lote 156	BR0436009 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	UN	50	3,00	150,00
LOTE: 159 - Lote 159	BR0436042 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº10 FRENCH, PVC, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40CM, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UN	1.500	0,53	795,00
LOTE: 169 - Lote 169	BR0437217 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	30	1,00	30,00
LOTE: 176 - Lote 176	BR0438929 GEL CONDUTOR PARA ULTRASOM 1L	MULTIGEL	UN	20	5,85	117,00
LOTE: 177 - Lote 177	BR0439069 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 4 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº4 FRENCH, PVC, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40CM, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	UN	500	0,49	245,00
LOTE: 196 - Lote 196	BR0444355 ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 10CM LARG X 1,80 COMP ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 10CM LARG X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) E ELASTICIDADE DE 50% CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIESTER, 8% ELASTANO, COM PESO 21,86 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM A NBR 14056.	ERIMAX/SOFT	UN	6.000	0,39	2.340,00
LOTE: 197 - Lote 197	BR0444365 ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 15CM LARG X 1,80 COMP ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 15CM LARG X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) ELASTICIDADE DE 50% CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIESTER, 8% ELASTANO, COM PESO 32,7 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM A NBR 14056.	ERIMAX/SOFT	UN	6.000	0,50	3.000,00
LOTE: 198 - Lote 198	BR0444371 ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 20CM LARG X 1,80 COMP ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 20CM LARG X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) E ELASTICIDADE DE 50% CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIESTER, 8% ELASTANO, COM PESO 42,8 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM A NBR 14056	ERIMAX/SOFT	UN	4.000	0,69	2.760,00
LOTE: 199 - Lote 199	BR0444608 ATADURA GESSADA 8 CM 100% ALGODÃO - ROLO C/ 2 METROS	POLAR FIX	RL	100	1,30	130,00
LOTE: 200 - Lote 200	BR0444609 ATADURA GESSADA 10CM 100% ALGODÃO - ROLO C/ 3 METROS	POLAR FIX	RL	100	2,40	240,00
LOTE: 201 - Lote 201	BR0444611 ATADURA GESSADA 12 CM 100% ALGODÃO - ROLO C/ 3 METROS	POLAR FIX	RL	100	2,50	250,00
LOTE: 202 - Lote 202	BR0444614 ATADURA GESSADA 20CM 100% ALGODÃO - ROLO C/ 4 METROS	POLAR FIX	RL	100	5,84	584,00
LOTE: 203 - Lote 203	BR0445576 GARROTE ELÁSTICO ADULTO GARROTE ELÁSTICO, AJUSTÁVEL COM SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, REUTILIZÁVEL	LABOR IMPORT	UN	10	5,85	58,50
LOTE: 204 - Lote 204	BR0445963 MALHA TUBULAR 08CM X 15M	POLAR FIX	RL	5	8,69	43,45
LOTE: 205 - Lote 205	BR0445965 MALHA TUBULAR 10CM X 5M	MSO	RL	5	10,00	50,00
LOTE: 206 - Lote 206	BR0445966 MALHA TUBULAR 12CM X 5M	POLAR FIX	RL	5	11,35	56,75
LOTE: 207 - Lote 207	BR0445967 MALHA TUBULAR 20CM X 5M	POLAR FIX	RL	5	15,98	79,90
LOTE: 210 - Lote 210	BR0448246 ALGODÃO ORTO 10CM X 1M	POLAR FIX	UN	300	0,45	135,00
LOTE: 211 - Lote 211	BR0448247 ALGODÃO ORTO 12 CM X 1M	MED HOUSE	UN	300	0,55	165,00
LOTE: 212 - Lote 212	BR0448248 ALGODÃO ORTO 20CM X 1M	MED HOUSE	UN	300	0,86	258,00
LOTE: 213 - Lote 213	BR0448249 ALGODÃO ORTO 15CM X 1M	POLAR FIX	UN	300	0,77	231,00
LOTE: 237 - Lote 237	BR0452986 FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ADULTO FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO (MANDRIL TIPO VARETA) EM COBRE FLEXIVEL CROMADO ADULTO Ø 3,2 X 420,0MM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	WELL LEAD	UN	10	66,77	667,70
LOTE: 238 - Lote 238	BR0452987 FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO INFANTIL FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO (MANDRIL TIPO VARETA) EM COBRE FLEXIVEL CROMADO - INFANTIL Ø 2,0 X 300,0MM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	WELL LEAD	UN	10	41,691	416,91
LOTE: 260 - Lote 260	BR0483362 CURATIVO REDONDO ESTÉRIL BLOOD STOPPER LABOR CARE CX C/500	CIEX	UN	15	13,78	206,70
LOTE: 287 - Lote 287	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	FOYOMED	UN	50	12,97	648,50
LOTE: 294 - Lote 294	TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO 50X20CM MÉDIA	SS RESGATE	UN	100	1,65	165,00
LOTE: 295 - Lote 295	TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO 70X20CM GRANDE	SS RESGATE	UN	100	1,98	198,00
LOTE: 297 - Lote 297	VASELINA LÍQUIDA FRASCO COM 1000ML	CINORD	UN	10	28,47	284,70

43.080,72

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,19 de dezembro de 2022 .

_____

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal, em Exercício

_____

SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:338D43C7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 096/2022

Início: 19/12/2022 **Validade/Término**:18/12/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: CIRURGICA ONIX - EIRELI

CNPJ: 20.419.709/0001-33

Endereço: RUA TOVACU 1220, LOTE 54 - CEP: 86702590 - BAIRRO: VILA TRIANGULO - ARAPONGAS - PARANÁ

Telefone: 4331525250

E-mail: CIRURGICAONIX@HOTMAIL.COM

Representante Legal: LARISSA CARDOSO MACHADO

R.G.: 12.484.409-6

CPF:081.176.039-18

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	BR0238918 CONJUNTO NEBULIZAÇÃO CONECTOR AMARELO ADULTO CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA,	N.S.	UN	100	9,51	951,00

	TRANSPARENTE - CONECTOR AMARELO					
LOTE: 006 - Lote 006	BR0238919 CONJUNTO NEBULIZADOR INFANTIL CONECTOR AMARELO CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE - CONECTOR AMARELO	DARU	UN	100	8,70	870,00
LOTE: 007 - Lote 007	BR0238919 CONJUNTO NEBULIZADOR INFANTIL CONECTOR VERDE CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE - CONECTOR VERDE - USO EM OXIGÊNIO HOSPITALAR E NEBULIZDOR DOMÉSTICO	OMROM	UN	100	8,74	874,00
LOTE: 014 - Lote 014	BR0267328 FLEET ENEMA 130ML FLEET ENEMA 130 ML - FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	CRISTALIA	UN	50	6,80	340,00
LOTE: 052 - Lote 052	BR0281320 FIOS PARA SUTURA NYLON CTI3/8 CIRC.TRG. 5,0CM/45CM CX 24UND	MEDIX	CX	20	44,10	882,00
LOTE: 054 - Lote 054	BR0281322 FIOS PARA SUTURA NYLON CTI3/8 CIRC. TRG. 3,0CM/45CM CX 24UND	MEDIX	CX	50	44,10	2.205,00
LOTE: 055 - Lote 055	BR0281424 UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UNITEC	UN	20	17,50	350,00
LOTE: 057 - Lote 057	BR0281893 FIOS PARA SUTURA NYLON CTI 3/8 CIRC.TRG. 2,0CM/45CM CX 24UND	MEDIX	CX	20	44,00	880,00
LOTE: 084 - Lote 084	BR0348807 ABAIXADOR DE LÍNGUA, DE MADEIRA, EMBALADOS EM PACO COM 100UN	THEOTO	PCT	200	4,49	898,00
LOTE: 113 - Lote 113	BR0395534 FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL 500ML FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL 500ML, TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTAVÉL, EMBLAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	FR	600	1,17	702,00
LOTE: 130 - Lote 130	BR0432469 APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL C/ FECHO DE VELCRO+ESTETOSCÓPIO - ADULTO	SOLIDOR	UN	100	81,90	8.190,00
LOTE: 171 - Lote 171	BR0437884 FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	COPERTINA	UN	300	5,30	1.590,00
18.732,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,19 de dezembro de 2022 .

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal, em Exercício

CIRURGICA ONIX - EIRELI

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1E9CCCC0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 096/2022

Início: 19/12/2022 **Validade/Término**:18/12/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A

CNPJ: 02.248.312/0001-44

Endereço: RUA GOVERNADOR VALADARES, 0 - CEP: 33350000 - BAIRRO: CHACARAS REUNIDAS SÃO VICENTE - São José da Lapa/MG

Telefone: 5599981500

E-mail: DOUGLASCAVELLO@GMAIL.COM

Representante Legal: ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE

R.G.: 8.369.215

CPF:872.589.866-34

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	BR0244717 LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº 22 COM CABO UN	DESCARPACK LÃ‚MINA DE BISTURI Nº 22	UN	300	0,26	78,00
LOTE: 010 - Lote 010	BR0244719 LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº 15 COM CABO UN	DESCARPACK LÃ‚MINA DE BISTURI Nº 15	UN	300	0,28	84,00
LOTE: 030 - Lote 030	BR0270531 TORNEIRINHA 3 VIAS TORNEIRINHA 3 VIAS, PROTETOR LUER-LOCK ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL DE CLASSE MÉDICA COM FILME PLÁSTICO PADRÃO, SELADO TERMICAMENTE	MARCA PRÃ³PRIA TORNEIRINHA 3 VIAS	UN	300	0,76	228,00
LOTE: 067 - Lote 067	BR0305706 LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº 24 COM CABO UN	DESCARPACK LÃ‚MINA DE BISTURI Nº 24	UN	300	1,50	450,00
LOTE: 075 - Lote 075	BR0322433 LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº 21 COM CABO UN	DESCARPACK LÃ‚MINA DE BISTURI Nº 21	UN	300	1,50	450,00
LOTE: 079 - Lote 079	BR0329348 LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº 12 COM CABO UN	DESCARPACK LÃ‚MINA DE BISTURI Nº 12	UN	300	2,10	630,00
LOTE: 086 - Lote 086	BR0356905 TESTE DE GRAVIDEZ TIPO ANÁLISE: QUANTITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA	MARCA PRÃ³PRIA TESTE DE GRAVIDEZ	UN	500	0,69	345,00
LOTE: 087 - Lote 087	BR0358071 BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML BOLSA COLETORA DE URINA, PVC (TRANSPARENTE 1 FACE) SISTEMA FECHADO, ESCALA NÍTIDA, GRADUADA DE 100 EM100ML, CAPACIDADE DE 2000ML, TUBO PVC MALEÁVEL 1,20M APROXIMADOS, ESTÉRIL, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, DESCARTÁVEL, TUBO COLETOR COM PINÇA CORTA-FLUXO, CONECTOR MULTI-AJUSTÁVEL.	MEDIX BOLSA COLETORA DE URINA	UN	150	3,35	502,50
LOTE: 137 - Lote 137	BR0435801 TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL ATÉ 45ºC, USO AXILAR, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARCA PRÃ³PRIA TERMÃ”METRO	UN	10	11,00	110,00
LOTE: 256 - Lote 256	BR0474168 TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO, C/ ATÉ 50ºC, USO EM TESTA, C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA DE ATÉ 10 MEDIÇÕES	BINGZUN TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UN	25	63,00	1.575,00
4.452,50						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,19 de dezembro de 2022 .

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal, em Exercício

CEPALAB LABORATÓRIOS S.A

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:13863EB5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 096/2022

Início: 19/12/2022 **Validade/Término**:18/12/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 19.316.524/0001-14

Endereço: RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT Nº 150, 0 EMPRESA - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO - Barão de Cotegipe/RS

Telefone: 5435231104

E-mail: LICITACAO@DELTASHOPRS.COM.BR

Representante Legal: CASSIANO TIAGO CHIES

R.G.: 6090008548

CPF:007.466.120-52

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	BR0250176 PINÇA POZZI RETA 24CM COM TRAVA EM AÇO INOXIDÁVEL	WELDON RICHARDS	UN	2	57,00	114,00
LOTE: 064 - Lote 064	BR0299313 VÁLVULA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	GASLIVE REGULADOR	UN	10	272,00	2.720,00
LOTE: 078 - Lote 078	BR0328903 PINÇA CHERON 24MC AÇO INOXIDÁVEL	WELDON RICHARDS	UN	2	65,00	130,00
LOTE: 085 - Lote 085	BR0349792 CUBA HOSPITALAR TIPO RIM 20CM CUBA HOSPITALAR TIPO RIM 20 CM, 15 CM, 3,5 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	FLEXINOX	UN	5	43,45	217,25
LOTE: 095 - Lote 095	BR0369794 TERMOHIGRÔMETRO TERMOHIGRÔMETRO (TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA E UMIDADE DO AMBIENTE) DIGITAL COM TERMOPAR, DISPLAY LCD, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA, FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA:0 A + 50 °C, FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA:-50 A +70 °C, E UMIDADE.	UNITY THU 200	UN	2	67,20	134,40
LOTE: 128 - Lote 128	BR0430658 INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERELIZAÇÃO INDICADOR BILOGICO PARA ESTERELIZAÇÃO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 24 HORAS, PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR	2I BIOLOGICAL TEST	UN	200	2,48	496,00
LOTE: 239 - Lote 239	BR0453771 ELETRODO COM CONECTOR PARA DESFIBRILADOR ADULTO ELETRODO COM CONECTOR PARA DESFIBRILADOR CMOS DRAKE FUTURA PLUS ADULTO	CMOS DRAKE ADULTO	UN	5	604,00	3.020,00
LOTE: 255 - Lote 255	BR0471492 TESOURA RETA 15CM MAYO STILLE	BAK INDUSTRIA 6B INVENT	UN	20	38,00	760,00
LOTE: 265 - Lote 265	BR0601263 PINÇA CIRÚRGICA MODELO JACARÉ PONTA RETA, SERRILHADA AGULHADA	WELDON RICHARDS	UN	1	395,00	395,00
LOTE: 280 - Lote 280	ESTESIÔMETRO COMPOSIÇÃO: 7 TUBOS COM 1 PAR FILAMENTOS NYLON ESPECIAL, APLICAÇÃO: TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA	SORRI BAURU ESTENCI	UN	4	322,00	1.288,00
9.274,65						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,19 de dezembro de 2022 .

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal, em Exercício

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6BF540F0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

Início: 19/12/2022 **Validade/Término**:18/12/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.566.711/0001-81

Endereço: RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, Nº 315, 0 SALA COMERCIAL - CEP: 85901170 - BAIRRO: CENTRO, Toledo/PR

Telefone: 4520356034

E-mail: DIFEMEDICAMENTOS@HOTMAIL.COM

Representante Legal: CRYSTIAN EVANDRO LINDNER

R.G.: 7.251.323-1

CPF: 032.346.329-01

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quanti	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	BR0250311 MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO HIPOALERGENICA EM TRÊS CAMADAS SOLDADAS - CAIXA C/ 50	INOVEN	CX	500	5,00	2.500,00
LOTE: 276 - Lote 276	CORTADOR DE COMPRIMIDOS	3B	UN	300	14,75	4.425,00
6.925,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,19 de dezembro de 2022 .

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal, em Exercício

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A57E1DEF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

Início: 19/12/2022 **Validade/Término**:18/12/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.034.906/0001-58

Endereço: R MACHADO DE ASSIS, 1237, 0 - CEP: 99704066 - BAIRRO: BELA VISTA

Telefone: 5437125888

E-mail: LICITACAO@FLYMEDRS.COM.BR

Representante Legal: RICARDO ALEXANDRO SALOMONI

R.G.: 70.637.973-64

CPF:801.312.800-82

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	BR0269837 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0 EM LÁTEX 100% NATURAL, PULVERIZADA EM PÓ BIO-ABSORVIVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFICIE MICROTEXTURIZAD, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS BAINHA REFORÇADAS E RESISTENTES C/ TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO. EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ZINCO	MEDIX	PAR	100	1,20	120,00
LOTE: 016 - Lote 016	BR0269838 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5 EM LÁTEX 100% NATURAL, PULVERIZADA EM PÓ BIO-ABSORVIVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFICIE MICROTEXTURIZAD, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS BAINHA REFORÇADAS E RESISTENTES C/ TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO. EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ZINCO	MEDIX	PAR	100	1,25	125,00
LOTE: 017 - Lote 017	BR0269839 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0 EM LÁTEX 100% NATURAL, PULVERIZADA EM PÓ BIO-ABSORVIVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFICIE MICROTEXTURIZAD, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS BAINHA REFORÇADAS E RESISTENTES C/ TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO. EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ZINCO	MEDIX	PAR	100	1,25	125,00
LOTE: 020 - Lote 020	BR0269894 LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX P C/100 UN	MEDIX	CX	500	12,22	6.110,00
LOTE: 026 - Lote 026	BR0269971 COMPRESSA GASE 7,5 X 7,5 COMPRESSA GASE 7,5 X 7,5 CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM, 2,15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, 500GR POR PACOTE NO MINIMO, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA E ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABNT NBR 13843 E POSSUIR REGISTRO MS E RDC 59.	ERIMAX	PC	700	16,20	11.340,00
LOTE: 040 - Lote 040	BR0279402 SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SERINGA DESCARTÁVEL 5ML - SEM AGULHA COM BICO ROSCA - LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	8.000	0,17	1.360,00
LOTE: 068 - Lote 068	BR0312616 LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTAVEL - ROLO 70CM X 50M	FORT CLEAN	RL	10	8,00	80,00
LOTE: 073 - Lote 073	BR0317779 COMPRESSA DE GASE COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:TIPO QUEIJO, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:11 FIOS/CM², LARGURA:91 CM, COMPRIMENTO:91 M, DOBRAS:4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	ERIMAX	RL	10	55,00	550,00
LOTE: 116 - Lote 116	BR0397494 AGULHA DESC 40 X 12MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 40 X 12MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	WILTEX	UN	7.000	0,076	532,00
LOTE: 117 - Lote	BR0397502 AGULHA DESC 25 X 8MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC	WILTEX	UN	10.000	0,076	760,00

117	25 X 8MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO					
LOTE: 118 - Lote 118	BR0397505 AGULHA DESC 25 X 7MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 25 X 7MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	WILTEX	UN	12.000	0,076	912,00
LOTE: 120 - Lote 120	BR0397513 AGULHA DESC 13 X 4,5MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 13 X 4,5MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	WILTEX	UN	5.000	0,076	380,00
LOTE: 135 - Lote 135	BR0434414 AVENTAL DE PROCEDIMENTOS DESCARTAVEL MANGA LONGA C/10 CX C/ 10 UNIDADES	FORT CLEAN	CX	100	12,50	1.250,00
LOTE: 179 - Lote 179	BR0439625 SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SERINGA DESCARTÁVEL 3ML - SEM AGULHA COM BICO ROSCA - LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	8.000	0,13	1.040,00
LOTE: 181 - Lote 181	BR0439630 SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SERINGA DESCARTÁVEL 20ML - SEM AGULHA COM BICO ROSCA - LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	4.000	0,477	1.908,00
LOTE: 182 - Lote 182	BR0439641 SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA COM BICO ROSCA LUER LOCK	MEDIX	UN	6.000	0,284	1.704,00
LOTE: 186 - Lote 186	BR0441585 COMPRESSA CIRÚRGICA COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO, COM RADIOPACO, MEDINDO 45 X 50CM, CONSTITUIDO EM 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA, 100% ALGODÃO, CONTENDO 13 FIOS POR CM² , BORDA DEVIDAMENTE ACABADAS ATRAVÉS DE PONTO OVERLOK, PACOTE COM 50 UNIDADES	ERIMAX	PC	100	58,00	5.800,00
LOTE: 190 - Lote 190	BR0442385 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100M	ESTERILCARE	RL	100	38,00	3.800,00
37.896,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à

rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,19 de dezembro de 2022 .

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal, em Exercício

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CFC9F3A0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

Início: 19/12/2022 **Validade/Término**:18/12/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 83.157.032/0001-22

Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 1918 - CEP: 89163920 - BAIRRO: FUNDO CANOAS - Rio do Sul/SC

Telefone: 4735319800

E-mail: METROMED@METROMED.COM.BR

Representante Legal: HELENA MARIA WOITEXEN

R.G.: 5.578.995

CPF:684.532.649-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 018 - Lote 018	BR0269883 GLUTARALDEÍDO 2% - 1LITRO	CINORD GLUTARALDEÍDO	UN	15	46,55	698,25
LOTE: 077 - Lote 077	BR0322446 ESPÉCULO VAGINAL COM LUBRIFICAÇÃO MÉDIO ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COM ENCAIXE SISTEMA GAVETA, BORDAS ANTI TRAUMATICAS, CELULAS DE RESINA PARA CONCENTRADOR DE LUMINOSIDADE, COM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL - MÉDIO.	VAGISPEC LUBRIFICADO	UN	400	1,49	596,00
LOTE: 103 - Lote 103	BR0386129 EQUIPO MICRO GOTAS EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA EM MICROGOTAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	BIOSANI MICROGOTAS	UN	300	1,50	450,00
LOTE: 251 - Lote 251	BR0459184 APARELHO DE ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO	NEVONI STANDARD	UN	5	427,24	2.136,20
3.880,45						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,19 de dezembro de 2022 .

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal, em Exercício

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:64ABF6CA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

Início: 19/12/2022 **Validade/Término**:18/12/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0003-32

Endereço: AC FLOREAL RIBEIRO, 0 1551-D - CEP: 89815290 - BAIRRO: QUEDAS DO PALMITAL - Chapecó/SC

Telefone: 5435232700

E-mail: LICITACAOSC@CENTERMEDI.COM.BR

Representante Legal: EDIVAR SZYMANSKI

R.G.: 5051132966

CPF:670.481.290-34

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
019	BR0269892 LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX G C/100 UN	UNIGLOVES CX C/ 100 UNIGLOVES 81479560003	CX	50	11,90	595,00
183	BR0439805 AGULHA DESC 30 X 8MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 30 X 8MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	TKL CX C/ 100 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 80288090042	UN	10.000	0,075	750,00
184	BR0439921 AGULHA DESC 30 X 7MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 30 X 7MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	TKL CX C/ 100 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 80288090042	UN	10.000	0,075	750,00
192	BR0442483 PAPEL GRAU 20CM 100MTS	CIEX UND CIEX ISENTO	RL	30	80,00	2.400,00
4.495,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,19 de dezembro de 2022 .

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal, em Exercício

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:20B4CA51

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

Início: 19/12/2022 **Validade/Término**:18/12/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS

CNPJ: 01.733.345/0001-17

Endereço: RUA ALVARES CABRAL Nº 1000, 0 - CEP: 99050070 - BAIRRO: PETROPOLIS

Telefone: 5433175800

E-mail: VOOLMEDLICITA@GMAIL.COM

Representante Legal: NOELI VIEIRA

R.G.: 1027495199

CPF:347.180.280-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
021	BR0269941 ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO C/ 01 LITRO - USO HOSPITALAR	SUPER VALE	FR	400,00	4,55	1.820,00
170	BR0437865 FITA MICROPOROSA 2,5CM X 10M	ADPELE	UN	500,00	2,16	1.080,00
195	BR0444189 CAMPO CIRURGICO FENESTRADO CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 50X50CM EM TECIDO 100% ALGODÃO	NEVE	UN	200,00	4,00	800,00
209	BR0446603 ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	ADPELE	RL	200,00	10,02	2.004,00
5.704,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,19 de dezembro de 2022 .

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal, em Exercício

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:50545CAE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

Início: 19/12/2022 **Validade/Término**:18/12/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.421.421/0001-82

Endereço: AVENIDA PINTASSILGO, 462, 0 - CEP: 87083085 - BAIRRO: PRAQUE DAS LARANJEIRAS - Maringá/PR

Telefone: 4433545826

E-mail: PREGAO@MULTIHOSP.COM.BR

Representante Legal: MARCOS HENRIQUE LAHOUD

R.G.: 154662723

CPF:000.744.681-03

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
023	BR0269943 ALCOOL GEL EM REFIL C/800ML PARA SABONEITEIRA	CICLOFARMA	UN	200	9,85	1.970,00
041	BR0279726 ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO EM ROLO 500G	CREMER	RL	150	12,98	1.947,00
089	BR0363483 COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE	FLEXPELL	UN	400	2,53	1.012,00

	PAPELÃO - 3 LITROS					
090	BR0363484 COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE - 7 LITROS	FLEXPELL	UN	400	3,61	1.444,00
091	BR0363485 COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE PAPELÃO - 20 LITROS	FLEXPELL	UN	150	6,92	1.038,00
101	BR0385209 EQUIPO MACRO GOTAS EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA EM MACROGOTAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	M2LIFE	UN	3.000	0,94	2.820,00
233	BR0452796 SOLUÇÃO PARENTERAL SOLUÇÃO PARENTERAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML, SISTEMA FECHADO	JP	FR	600	18,50	11.100,00
235	BR0452797 SOLUÇÃO PARENTERAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 100ML SISTEMA FECHADO	JP	FR	3.500	7,00	24.500,00
45.831,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,19 de dezembro de 2022 .

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal, em Exercício

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3A34F4C7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

Início: 19/12/2022 **Validade/Término**:18/12/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: COLESEL ENERGIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 45.618.864/0001-00

Endereço: 1670 AV PRES GETULIO VARGAS, 0 - CEP: 84504418 –

BAIRRO: FOSFORO – IRATI/PR

Telefone: 4299782025

E-mail: ALICE.PAITRA@COLESELENGENHARIA.COM

Representante Legal: ALICE PAITRA COLESEL

R.G.: 88910206

CPF:043.426.399-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
024	BR0269945 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6,0 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6,0	SUPERMAX	PAR	100	1,31	131,00

	EM LÁTEX 100% NATURAL, PULVERIZADA EM PÓ BIO-ABSORVIVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFICIE MICROTEXTURIZAD, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS BAINHA REFORÇADAS E RESISTENTES C/ TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO. EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ZINCO.					
025	BR0269946 LUVA CIRURGICAESTÉRIL 6,5 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6,5 EM LÁTEX 100% NATURAL, PULVERIZADA EM PÓ BIO-ABSORVIVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFICIE MICROTEXTURIZAD, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS BAINHA REFORÇADAS E RESISTENTES C/ TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO. EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ZINCO	SUPERMAX	PAR	100	1,17	117,00
035	BR0276171 LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX M C/100 UN	SUPERMAX	CX	200	11,99	2.398,00
058	BR0282013 SAPATILHA HOSPITALAR SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO, 40G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM ELASTICO - PAR	PROTECT	PAR	300	2,49	747,00
070	BR0313652 LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL G LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL - SEM PÓ ANTI ALÉRGICA -G C/100 UNIDADES	SUPERMAX	CX	150	11,99	1.798,50
071	BR0313653 LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL M LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL - SEM PÓ ANTI ALÉRGICA -M C/100 UNIDADES	SUPERMAX	CX	400	11,99	4.796,00
072	BR0313654 LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL P LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL - SEM PÓ ANTI ALÉRGICA -P C/100 UNIDADES	SUPERMAX	CX	400	11,99	4.796,00
14.783,50						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,19 de dezembro de 2022 .

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal, Em Exercício

COLESEL ENERGIA E SEGURANÇA LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:54D42678

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

Início: 19/12/2022 **Validade/Término**:18/12/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 02.608.793/0001-51

Endereço: RUA VERGUEIRO 205, 0 1º ANDAR - CEP: 01504001 - BAIRRO: LIBERDADE - São Paulo/SP

Telefone: 1129010153

E-mail: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&EMAILFORNECEDOR>

Representante Legal: ROBERTO GONÇALVES SANTANA

R.G.:

CPF:091.471.098-23

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
037	BR0277573 PINÇA CIRÚRGICA ANATÔMICA 14CM DENTE DE RATO, AÇO INOXIDÁVEL	MARYAN TRADING PINCA DENTE DE RATO 14 CM	UN	2,00	18,00	36,00
098	BR0377753 TESOURA METZEMBAUM 16CM PONTA CURVA DELICADA, 16CM, AÇO INOXIDÁVEL	MARYAN TRADING TESOURA METZEMBAUM 15 CM	UN	6,00	45,50	273,00
129	BR0432132 TESOURA SPENCER RETA 9CM PARA RETIRADA DE PONTOS	MARYAN TRADING TESOURA SPENCER 9 CM	UN	15,00	29,90	448,50
757,50						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,19 de dezembro de 2022 .

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal, em Exercício

EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E2C34508

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

Início: 19/12/2022 **Validade/Término**:18/12/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: SALVI E LOPES E CIA LTDA

CNPJ: 82.478.140/0001-34

Endereço: AVENIDA GATURAMO, 100, 0 - CEP: 86702001 - BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, Arapongas/PR

Telefone: 4330562332

E-mail: SALVIELOPES@GMAIL.COM

Representante Legal: LUIZ CARLOS SALVI

R.G.: 4.502.096-7

CPF: 619.057.639-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
043	BR0279760 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº	MARKMED	UN	30	1,08	32,40

	06 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
044	BR0279761 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	UN	30	1,13	33,90
045	BR0279762 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	UN	30	1,17	35,10
046	BR0279763 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	UN	30	1,23	36,90
047	BR0279764 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	UN	30	1,11	33,30
048	BR0279765 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	UN	30	1,06	31,80
059	BR0282637 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	UN	30	1,23	36,90
060	BR0283986 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	UN	30	1,22	36,60
061	BR0283987 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	UN	30	1,05	31,50
099	BR0383547 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 24 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 24 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	UN	30	1,38	41,40
106	BR0389962 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 22 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 22 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	UN	30	1,33	39,90
110	BR0392353 COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PLÁSTICO RÍGIDO 7 LTS COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA COM ABERTURA ESPECÍFICA PARA DESCARTE DE AGULHAS E TRAVA PARA DESCARTE DEFINITIVO. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE A VEDAÇÃO DA TAMPA, EVITANDO O ESCAPE DO RESÍDUO, CAPACIDADE DE 7 LITROS	LABOR	UN	50	31,46	1.573,00
124	BR0420055 COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PLÁSTICO RÍGIDO 1 LT COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA COM ABERTURA ESPECÍFICA PARA DESCARTE DE AGULHAS E TRAVA PARA DESCARTE DEFINITIVO. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE A VEDAÇÃO DA TAMPA, EVITANDO O ESCAPE DO RESÍDUO, CAPACIDADE DE 1 LITRO	LABOR	UN	50	11,69	584,50
134	BR0433911 ALGINATO DE CÁLCIO GEL ALGINATO DE CÁLCIO GEL - CONSTITUÍDO POR ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE EMBALAGEM COM 85G	WOUNDCARE	UN	15	44,49	667,35
153	BR0436005 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº08 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	50	3,11	155,50
155	BR0436008 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº10 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	50	3,50	175,00
168	BR0437216 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	UN	30	0,99	29,70
174	BR0438401 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº04 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	UN	30	0,99	29,70
194	BR0443469 SERINGA DESCARTÁVEL 1ML SERINGA DESCARTÁVEL 1ML - SEM AGULHA COM BICO ROSCA - LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	3.000	0,31	930,00
219	BR0451193 TUBO OROTRAQUEAL SEM CUFF Nº 2,5	SOLIDOR	UN	4	6,09	24,36
221	BR0451198 TUBO OROTRAQUEAL SEM CUFF Nº 4,0	SOLIDOR	UN	4	5,31	21,24
226	BR0451218 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5	SOLIDOR	UN	10	7,78	77,80
231	BR0451227 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 8	SOLIDOR	UN	10	6,28	62,80
277	CURETA DE CERUME EM BAIONETA CURETA DE CERUME EM BAIONETA INSTRUMENTOS CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. UTILIZADA PARA EXTRAÇÃO DE CERUME. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	UN	4	75,00	300,00

278	CURETA DE CERUME RETA CURETA DE CERUME RETA INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE, UTILIZADA PARA EXTRAÇÃO DE CERUME, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	CASSIFLEX	UN	4	75,00	300,00
281	GELO QUÍMICO PARA VACINAS E INSULINAS 400 ML	GELOTECH	UN	100	2,96	296,00
282	GELO QUÍMICO PARA VACINAS E INSULINAS 550 ML	GELOTECH	UN	100	3,90	390,00
283	GELO QUÍMICO PARA VACINAS E INSULINAS 750 ML	GELOTECH	UN	30	5,01	150,30
293	TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO 30X20 CM PEQUENA	TECNIMED	UN	100	1,24	124,00
6.280,95						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,19 de dezembro de 2022 .

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal, em Exercício

SALVI E LOPES E CIA LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:57F825D0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

Início: 19/12/2022 **Validade/Término**:18/12/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME

CNPJ: 16.984.454/0001-84

Endereço: RUA VER. MANUEL DE MOURA BUENO 631, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO - Ibaiti/PR

Telefone: 4396079737

E-mail: ARENGENHARIAELETRICA@HOTMAIL.COM

Representante Legal: ANDRELINA ROSA DA FONSECA

R.G.:

CPF:142.951.569-49

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quanti	Preço unitário	Preço total
063	BR0298538 MÁSCARA N95 MÁSCARA, TIPO:RESPIRADOR, TIPO USO:N 95,FILTRO MECÂNICO DE TNT(PARTÍCULAS 0,1MICRON), TIPO FIXAÇÃO:DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 CAMADAS(C/FILME),SEM VÁLVULA,CLIP NASAL	FACE MASK	UN	200	0,70	140,00
R$140,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,19 de dezembro de 2022 .

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal, em Exercício

AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:759B56CD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

Início: 19/12/2022 **Validade/Término**:18/12/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 17.676.642/0001-08

Endereço: RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: 309

Telefone: 4236291642

E-mail: VENDAS.HORTOPLUS@HOTMAIL.COM

Representante Legal: MARCELO BRANDALISE ZANINI

R.G.: 100883350

CPF:060.697.569-16

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
100	BR0384214 TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA GELADEIRA DE VACINA DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO:PILHA	J.PROLAB	UN	03	72,00	216,00
131	BR0432473 APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL C/ FECHO DE VELCRO+ESTETOSCÓPIO - INFANTIL	PREMIUM	UN	10,00	83,00	830,00
132	BR0432480 APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESOS APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL C/ FECHO DE VELCRO+ESTETOSCÓPIO - OBESOS	PREMIUM	UN	10,00	110,00	1.100,00
279	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1L COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE - LT	CICLO FARMA	UN	80,00	17,51	1.400,80
3.546,80						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,19 de dezembro de 2022 .

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal, em Exercício

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:43890B3C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

Início: 19/12/2022 **Validade/Término**:18/12/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Endereço: R JOAO AMARAL DE ALMEIDA Nº 100, 0 - CEP: 80220410 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL - Curitiba/PR

Telefone: 4131657900

E-mail: RASTREAMENTO@PROMEFARMA.COM.BR

Representante Legal: ELCIO LUIS BORDIGNON

R.G.: 55910200

CPF:972.234.769-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
107	BR0390804 SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE FERIDAS 350ML COMPOSTA POR 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA, 0,1% DE POLIHEXANIDA E 99.8% DE ÁGUA PURIFICADA, COM 350 ML - PRONTOSAN	AGE HOSPITALAR	FR	10	113,05	1.130,50
292	SOLUÇÃO AQUOSA 500ML SOLUÇÃO AQUOSA PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE DE USO TÓPICO FORMULADO COM POLIHEXANIDA (PHMB) E ALFA-BISABOLOL, FORMULAÇÃO LIVRE DE PARABENOS E CORANTES. 1. COMPOSIÇÃO: POLIHEXANIDA, BISABOLOL, PROTETOR DE PELE, POLIDOCANOL E ÁGUA. 2. EMBALAGEM COM 500 ML. AQUASEPT PLUS	AGE HOSPITALAR	FR	10,00	120,00	1.200,00
R$ 2.330,50						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,19 de dezembro de 2022 .

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal, em Exercício

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:42BB446A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

Início: 19/12/2022 **Validade/Término**:18/12/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA

CNPJ: 93.327.161/0001-75

Endereço: RUA EMÍLIO DE RÉ, N 40, 0 - CEP: 99740000

BAIRRO: CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RS

Telefone: 5435231277

E-mail: PRHODENT@PRHODENT.COM.BR

Representante Legal: PAULO ALBERTO TRES

R.G.:

CPF:411.289.660-34

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
108	BR0391585 ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5% (GEL) CONDICIONADOR DENTAL FRASCO C/ 10ML	DFL	UN	200	57,00	11.400,00
R$ 11.400,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste

solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,19 de dezembro de 2022 .

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal, em Exercício

PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. E DENTÁRIOS LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:38CAF8D8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

Início: 19/12/2022 **Validade/Término**:18/12/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI

CNPJ: 40.380.377/0001-38

Endereço: AVENIDA OCTAVIO GOLFETO 558, 0 - CEP: 14065310 - BAIRRO: JOSE SAMPAIO - Ribeirão Preto/SP

Telefone: 1698808700

E-mail: GMEDEQUIPAMENTOS@OUTLOOK.COM

Representante Legal: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA

R.G.:

CPF:430.535.768-21

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
187	BR0441981 OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO	JZK CMS50D	UN	10,00	62,00	620,00
R$ 620,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,19 de dezembro de 2022 .

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal, em Exercício

GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:935CA533

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

Início: 19/12/2022 **Validade/Término**:18/12/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP

CNPJ: 09.251.627/0001-90

Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHA DE MORAES, 88, 0 SALA A - CEP: 16075370 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL - Araçatuba/SP

Telefone: 1836212782

E-mail: KCR@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR

Representante Legal: MARCOS RIBEIRO JÚNIOR

R.G.:

CPF:226.722.708-80

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
193	BR0442491 BALANÇA DIGITAL ELÉTRICA, COM RÉGUA, CAPACIDADE P/250KG	LIDER P300C	UN	06	1.242,00	7.452,00
R$7.452,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,19 de dezembro de 2022 .

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal, em Exercício

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FF8F881B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

Início: 19/12/2022 **Validade/Término**:18/12/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.782.733/0001-49

Endereço: RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO, 560 - CEP: 95960000 - BAIRRO: SANTO ANTÃO

Telefone: 5137519300

E-mail: JULIANO@CIAMEDRS.COM.BR

Representante Legal: RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

R.G.: 8043627945

CPF:488.351.100-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
253	BR0461250 ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL PRÉ GELEIFICADO INFANTIL	MULTILASER	UN	2.000	0,29	580,00
R$ 580,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,19 de dezembro de 2022 .

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal, em Exercício

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:42008CAD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

Início: 19/12/2022 **Validade/Término**:18/12/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: FUFA SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.164.711/0001-40

Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO, NÂº 1595, 0 - CEP: 88090060 - BAIRRO: CAPOEIRAS - Florianópolis/SC

Telefone: 4832486268

E-mail: FUFASC@FUFASC.COM.BR

Representante Legal: JULIANO FURTIM

R.G.:

CPF:971.231.451-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
259	BR0477874 BOTA DE UNNA DIMENSÕES DE 10CM X 10M COMPOSIÇÃO ADICIONAL: IMPREGNADA C/ PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES. DIMENSÕE CERCA DE 10CM X 10M, EMBALAGEM EM ROLO, INDIVIDUAL, TIPO DE USO ÚNICO	CONVATEC FLEXI-DRESS	UN	60	34,50	2.070,00
264	BR0484854 CURATIVO 30 CM CURATIVO, REVESTIMENTO:REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, FORMATO:FITA, DIMENSÃO:CERCA DE 30 CM, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CONVATEC KALTOSTAT	UN	50	43,15	2.157,50
R$ 4.227,50						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,19 de dezembro de 2022 .

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal, em Exercício

FUFA SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3819D3D1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

Início: 19/12/2022 **Validade/Término**:18/12/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Razão Social: TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 27.066.602/0001-06

Endereço: RUA JULIO EDUARDO GINESTE , 445 A - CEP: 80440100 - BAIRRO: SEMINÁRIO - Curitiba/PR

Telefone: 4132066596

E-mail: LICITACAO@TSMEDICAL.COM.BR

Representante Legal: ELTON A. TESSARO

R.G.: 5.070.201.677/SJTC-RS

CPF:722.166.979-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
261	BR0484821 CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE DUODERM CGF CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE DUODERM CGF PLACA 10X10 - ENVELOPE ESTÉRIL COM 1 UNIDADE	VITA MEDICAL G1318	UN	100	18,00	1.800,00
262	BR0484822 CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE DUODERM CGF CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE DUODERM CGF PLACA 15X15 - ENVELOPE ESTÉRIL COM 1 UNIDADE	VITA MEDICAL G1319	UN	100	22,00	2.200,00
263	BR0484841 CURATIVO 10 X 20 CM CURATIVO, MATERIAL:NÃO TECIDO,	VITA MEDICAL	UN	100	23,00	2.300,00

	REVESTIMENTO:REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, FORMATO:PLACA, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 20 CM, COM MARCAÇÃO PARA CORTE, COMPONENTES:NÃO ADERENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIDRÓFILO, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	G5306				
R$ 6.300,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 099/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 15 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 017/2022.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro,19 de dezembro de 2022 .

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal, em Exercício

TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C7098D71

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 220/2022

DECRETO Nº 220/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 769 de 06 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, no valor de 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2010	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
431	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2017	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1040	00101-Fundeb 60%	1.400,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0601.2020	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1190	00101-Fundeb 60%	1.300,00
06.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0601.2023	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00101-Fundeb 60%	1.000,00
06.006	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0603.2027	MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
	SUBTOTAL	25.300,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
	TOTAL	44.300,00

TOTAL:..... ..... 44.300,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado a anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
752	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.361.0601.2017	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1030	00101-Fundeb 60%	3.700,00
06.006	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0603.2027	MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
	SUBTOTAL	25.300,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9901.9061	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
4450	00999-Reservas de Contingências	19.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
	TOTAL	44.300,00

TOTAL:..... ..... 44.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:5E7EB7E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 98/2022-PMFJ.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 98/2022-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT COMPLETO UNIFORMES ESCOLARES, CONTENDO: CAMISETA, BLUSA, CALÇA, TENIS, MOCHILA E ESTOJO PARA ATENDER DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE EMILIO BARBIERI E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 295/2022

Detentor da Ata: ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.255.998/0001-40, sediada à 1200 ESTRADA VEREADOR JULIO FERREIRA FIL, 0 - CEP: 83430000 - BAIRRO: CACAIGUERA, Campina Grande do Sul/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CELSO LUCINDO TOSI, inscrito (a) no CPF sob nº 370.765.829-53, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3357461-4.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	26129	TENIS Tamanho Nº 19 Pares de tênis modelo igual ou superior ao all star converse. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, devendo os mesmos serem de poliéster, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. CORES: a Biqueira e a sobrebiqueira na cor branca, banda lateral branca, o Filete e o Friso Vermelho semelhante pantone 18-1664 TPX . A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor branca, com escrita do nome do Órgão. PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA, espessura de 4,5mm dublada com cacharel na cor preta. SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.	Propria Escolar	PAR	6,00	114,00	684,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	26129	TENIS Tamanho Nº 20 Pares de tênis modelo igual ou superior ao all star converse. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, devendo os mesmos serem de poliéster, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. CORES: a Biqueira e a sobrebiqueira na cor branca, banda lateral branca, o Filete e o Friso Vermelho semelhante pantone 18-1664 TPX . A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor branca, com escrita do nome do Órgão. PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA, espessura de 4,5mm dublada com cacharel na cor preta. SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha	Propria Escolar	PAR	2,00	114,00	228,00
LOTE: 003 - Lote 003	3	26129	TENIS Tamanho Nº 21 Pares de tênis modelo igual ou superior ao all star converse. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. COR E	Propria Escolar	PAR	6,00	114,00	684,00

			MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, devendo os mesmos serem de poliéster, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. CORES: a Biqueira e a sobrebiqueira na cor branca, banda lateral branca, o Filete e o Friso Vermelho semelhante pantone 18-1664 TPX . A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor branca, com escrita do nome do Órgão. PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA, espessura de 4,5mm dublada com cacharel na cor preta. SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha					
LOTE: 003 - Lote 003	4	26129	TENIS Tamanho Nº 22 Pares de tênis modelo igual ou superior ao all star converse. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, devendo os mesmos serem de poliéster, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. CORES: a Biqueira e a sobrebiqueira na cor branca, banda lateral branca, o Filete e o Friso Vermelho semelhante pantone 18-1664 TPX . A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor branca, com escrita do nome do Órgão. PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA, espessura de 4,5mm dublada com cacharel na cor preta. SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha	Propria Escolar	PAR	3,00	114,00	342,00
LOTE: 003 - Lote 003	5	26129	TENIS Tamanho Nº 23 Pares de tênis modelo igual ou superior ao all star converse. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, devendo os mesmos serem de poliéster, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. CORES: a Biqueira e a sobrebiqueira na cor branca, banda lateral branca, o Filete e o Friso Vermelho semelhante pantone 18-1664 TPX . A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor branca, com escrita do nome do Órgão. PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA, espessura de 4,5mm dublada com cacharel na cor preta. SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha	Propria Escolar	PAR	16,00	114,00	1.824,00
LOTE: 003 - Lote 003	6	26129	TENIS Tamanho Nº 24 Pares de tênis modelo igual ou superior ao all star converse. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, devendo os mesmos serem de poliéster, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. CORES: a Biqueira e a sobrebiqueira na cor branca, banda lateral branca, o	Propria Escolar	PAR	19,00	114,00	2.166,00

			Filete e o Friso Vermelho semelhante pantone 18-1664 TPX . A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor branca, com escrita do nome do Órgão. PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA, espessura de 4,5mm dublada com cacharel na cor preta. SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha					
LOTE: 003 - Lote 003	7	26129	TENIS Tamanho Nº 25 Pares de tênis modelo igual ou superior ao all star converse. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, devendo os mesmos serem de poliéster, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. CORES: a Biqueira e a sobrebiqueira na cor branca, banda lateral branca, o Filete e o Friso Vermelho semelhante pantone 18-1664 TPX . A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor branca, com escrita do nome do Órgão. PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA, espessura de 4,5mm dublada com cacharel na cor preta. SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha	Propria Escolar	PAR	16,00	114,00	1.824,00
LOTE: 003 - Lote 003	8	26129	TENIS Tamanho Nº 26 Pares de tênis modelo igual ou superior ao all star converse. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, devendo os mesmos serem de poliéster, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. CORES: a Biqueira e a sobrebiqueira na cor branca, banda lateral branca, o Filete e o Friso Vermelho semelhante pantone 18-1664 TPX . A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor branca, com escrita do nome do Órgão. PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA, espessura de 4,5mm dublada com cacharel na cor preta. SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha	Propria Escolar	PAR	31,00	114,00	3.534,00
LOTE: 003 - Lote 003	9	26129	TENIS Tamanho Nº 27 Pares de tênis modelo igual ou superior ao all star converse. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, devendo os mesmos serem de poliéster, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. CORES: a Biqueira e a sobrebiqueira na cor branca, banda lateral branca, o Filete e o Friso Vermelho semelhante pantone 18-1664 TPX . A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor branca, com escrita do nome do Órgão. PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA, espessura de 4,5mm dublada com cacharel na cor preta. SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.	Propria Escolar	PAR	30,00	114,00	3.420,00
LOTE: 003 - Lote 003	10	26129	TENIS Tamanho Nº 28 Pares de tênis modelo igual ou superior ao all star converse. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de	Propria Escolar	PAR	52,00	114,00	5.928,00

			530 gramas por metro quadrado, no conjunto. CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, devendo os mesmos serem de poliéster, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. CORES: a Biqueira e a sobrebiqueira na cor branca, banda lateral branca, o Filete e o Friso Vermelho semelhante pantone 18-1664 TPX . A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor branca, com escrita do nome do Órgão. PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA, espessura de 4,5mm dublada com cacharel na cor preta. SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.					
LOTE: 003 - Lote 003	11	26129	TENIS Tamanho Nº 29 Pares de tênis modelo igual ou superior ao all star converse. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, devendo os mesmos serem de poliéster, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. CORES: a Biqueira e a sobrebiqueira na cor branca, banda lateral branca, o Filete e o Friso Vermelho semelhante pantone 18-1664 TPX . A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor branca, com escrita do nome do Órgão. PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA, espessura de 4,5mm dublada com cacharel na cor preta. SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.	Propria Escolar	PAR	33,00	114,00	3.762,00
LOTE: 003 - Lote 003	12	26129	TENIS Tamanho Nº 30 Pares de tênis modelo igual ou superior ao all star converse. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, devendo os mesmos serem de poliéster, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. CORES: a Biqueira e a sobrebiqueira na cor branca, banda lateral branca, o Filete e o Friso Vermelho semelhante pantone 18-1664 TPX . A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor branca, com escrita do nome do Órgão. PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA, espessura de 4,5mm dublada com cacharel na cor preta. SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.	Propria Escolar	PAR	102,00	114,00	11.628,00
LOTE: 003 - Lote 003	13	26129	TENIS Tamanho Nº 31 Pares de tênis modelo igual ou superior ao all star converse. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, devendo os mesmos serem de poliéster, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. CORES: a Biqueira e a sobrebiqueira na cor branca, banda lateral branca, o Filete e o Friso Vermelho semelhante pantone 18-1664 TPX . A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor branca, com escrita do nome do Órgão. PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA, espessura de	Propria Escolar	PAR	33,00	114,00	3.762,00

			4,5mm dublada com cacharel na cor preta. SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha					
LOTE: 003 - Lote 003	14	26129	TENIS Tamanho Nº 32 Pares de tênis modelo igual ou superior ao all star converse. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, devendo os mesmos serem de poliéster, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. CORES: a Biqueira e a sobrebiqueira na cor branca, banda lateral branca, o Filete e o Friso Vermelho semelhante pantone 18-1664 TPX . A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor branca, com escrita do nome do Órgão. PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA, espessura de 4,5mm dublada com cacharel na cor preta. SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha	Propria Escolar	PAR	57,00	114,00	6.498,00
LOTE: 003 - Lote 003	15	26129	TENIS Tamanho Nº 33 Pares de tênis modelo igual ou superior ao all star converse. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, devendo os mesmos serem de poliéster, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. CORES: a Biqueira e a sobrebiqueira na cor branca, banda lateral branca, o Filete e o Friso Vermelho semelhante pantone 18-1664 TPX . A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor branca, com escrita do nome do Órgão. PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA, espessura de 4,5mm dublada com cacharel na cor preta. SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha	Propria Escolar	PAR	46,00	114,00	5.244,00
LOTE: 003 - Lote 003	16	26129	TENIS Tamanho Nº 34 Pares de tênis modelo igual ou superior ao all star converse. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, devendo os mesmos serem de poliéster, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. CORES: a Biqueira e a sobrebiqueira na cor branca, banda lateral branca, o Filete e o Friso Vermelho semelhante pantone 18-1664 TPX . A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor branca, com escrita do nome do Órgão. PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA, espessura de 4,5mm dublada com cacharel na cor preta. SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.	Propria Escolar	PAR	56,00	114,00	6.384,00
LOTE: 003 - Lote 003	17	26129	TENIS Tamanho Nº 35 Pares de tênis modelo igual ou superior ao all star converse. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido	Propria Escolar	PAR	64,00	114,00	7.296,00

			poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, devendo os mesmos serem de poliéster, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. CORES: a Biqueira e a sobrebiqueira na cor branca, banda lateral branca, o Filete e o Friso Vermelho semelhante pantone 18-1664 TPX . A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor branca, com escrita do nome do Órgão. PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA, espessura de 4,5mm dublada com cacharel na cor preta. SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.					
LOTE: 003 - Lote 003	18	26129	TENIS Tamanho Nº 36 Pares de tênis modelo igual ou superior ao all star converse. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, devendo os mesmos serem de poliéster, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. CORES: a Biqueira e a sobrebiqueira na cor branca, banda lateral branca, o Filete e o Friso Vermelho semelhante pantone 18-1664 TPX . A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor branca, com escrita do nome do Órgão. PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA, espessura de 4,5mm dublada com cacharel na cor preta. SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.	Propria Escolar	PAR	49,00	114,00	5.586,00
LOTE: 003 - Lote 003	19	26129	TENIS Tamanho Nº 37 Pares de tênis modelo igual ou superior ao all star converse. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, devendo os mesmos serem de poliéster, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. CORES: a Biqueira e a sobrebiqueira na cor branca, banda lateral branca, o Filete e o Friso Vermelho semelhante pantone 18-1664 TPX . A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor branca, com escrita do nome do Órgão. PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA, espessura de 4,5mm dublada com cacharel na cor preta. SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.	Propria Escolar	PAR	22,00	114,00	2.508,00
LOTE: 003 - Lote 003	20	26129	TENIS Tamanho Nº 38 Pares de tênis modelo igual ou superior ao all star converse. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, devendo os mesmos serem de poliéster, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. CORES: a Biqueira e a sobrebiqueira na cor branca, banda lateral branca, o Filete e o Friso Vermelho semelhante pantone 18-1664 TPX . A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor branca, com escrita do nome do Órgão. PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA, espessura de 4,5mm dublada com cacharel na cor preta. SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.	Propria Escolar	PAR	17,00	114,00	1.938,00

LOTE: 003 - Lote 003	21	26129	TENIS Tamanho Nº 39 Pares de tênis modelo igual ou superior ao all star converse. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, devendo os mesmos serem de poliéster, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. CORES: a Biqueira e a sobrebiqueira na cor branca, banda lateral branca, o Filete e o Friso Vermelho semelhante pantone 18-1664 TPX . A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor branca, com escrita do nome do Órgão. PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA, espessura de 4,5mm dublada com cacharel na cor preta. SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.	Propria Escolar	PAR	13,00	114,00	1.482,00
LOTE: 003 - Lote 003	22	26129	TENIS Tamanho Nº 40 Pares de tênis modelo igual ou superior ao all star converse. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, devendo os mesmos serem de poliéster, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. CORES: a Biqueira e a sobrebiqueira na cor branca, banda lateral branca, o Filete e o Friso Vermelho semelhante pantone 18-1664 TPX . A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor branca, com escrita do nome do Órgão. PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA, espessura de 4,5mm dublada com cacharel na cor preta. SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.	Propria Escolar	PAR	1,00	114,00	114,00
LOTE: 003 - Lote 003	23	26129	TENIS Tamanho Nº 41 Pares de tênis modelo igual ou superior ao all star converse. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, devendo os mesmos serem de poliéster, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. CORES: a Biqueira e a sobrebiqueira na cor branca, banda lateral branca, o Filete e o Friso Vermelho semelhante pantone 18-1664 TPX . A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor branca, com escrita do nome do Órgão. PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA, espessura de 4,5mm dublada com cacharel na cor preta. SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.	Propria Escolar	PAR	1,00	114,00	114,00
LOTE: 003 - Lote 003	24	26129	TENIS Tamanho Nº 42 Pares de tênis modelo igual ou superior ao all star converse. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4	Propria Escolar	PAR	1,00	114,00	114,00

			pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. CADARÇO / ATACADOR O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, devendo os mesmos serem de poliéster, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. ILHÓSES devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. CORES: a Biqueira e a sobrebiqueira na cor branca, banda lateral branca, o Filete e o Friso Vermelho semelhante pantone 18-1664 TPX . A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. ETIQUETA Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor branca, com escrita do nome do Órgão. PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA, espessura de 4,5mm dublada com cacharel na cor preta. SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.					
TOTAL								77.064,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias

VALOR TOTAL: R$ 77.064,00 (Setenta e Sete Mil e Sessenta e Quatro Reais).

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 296/2022.

Detentor da Ata: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.257.978/0002-26, sediada à RUA CELESTINO MENSSING DE SSIQUEIRA N 2, 0 BARRACÃO 09 - COND. INDUSTRIAL JOATINGA - CEP: 81350240 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) NILCE SALETE TROMBETTA, inscrito (a) no CPF sob nº 713.715.089-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº 4093594-0pr.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	2355	CAMISETA TAMANHO M Confeccionada em meia malha cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-. MANGAS: Confeccionada em meia malha cor Verde Pantone 18-6024 TPX PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-. GOLA: A gola deverá ser em formato redonda em ribana 1x1, composição 64% poliéster 34% viscose 2% elastano com tolerância de variação de 3 pontos +/- para as fibras e para o elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Verde Pantone 18-6024 TPX a gola deverá ter a medida de 20mm acabada, a aplicação da gola é em forma de friso com aparelho apropriado para melhor uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. BAINHA BARRA/MANGA: As bainhas devem ser feitas em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga com 20mm acabadas. SILKSCREEN FRENTE: No lado esquerdo do peito de quem veste deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Foz do Jordão – PR, conforme medidas no layout abaixo descrito. SILKSCREEN EMPEB: Centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen FOZ DO JORDÃO/ EMPEB. PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, mangas, recortes e cavas das mangas deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas deve estar limpa e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	PRÓPRIA CAMISETAS	1	18,00	14,55	261,90
LOTE: 001 - Lote 001	2	2356	CAMISETA TAMANHO G Confeccionada em meia malha cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-. MANGAS: Confeccionada em meia malha cor Verde Pantone 18-6024 TPX PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-. GOLA: A gola deverá ser em formato redonda em ribana 1x1, composição 64% poliéster 34% viscose 2% elastano com tolerância de variação de 3 pontos +/- para as fibras e para o elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Verde Pantone 18-6024 TPX a gola deverá ter a medida de 20mm acabada, a aplicação da gola é em forma de friso com aparelho apropriado para melhor uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. BAINHA BARRA/MANGA: As bainhas devem ser feitas em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga com 20mm acabadas. SILKSCREEN FRENTE: No lado esquerdo do peito de quem veste deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Foz do Jordão – PR, conforme medidas no layout abaixo descrito. SILKSCREEN EMPEB: Centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen FOZ DO JORDÃO/ EMPEB. PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, mangas, recortes e cavas das mangas deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas deve estar limpa e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	PRÓPRIA CAMISETAS	UN	10,00	14,55	145,50
LOTE: 001 - Lote 001	3	25180	CAMISETA GG Confeccionada em meia malha cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-. MANGAS: Confeccionada em meia malha cor Verde Pantone 18-6024 TPX PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-. GOLA: A gola deverá ser em formato redonda em ribana 1x1, composição 64% poliéster 34% viscose 2% elastano com tolerância de variação de 3 pontos +/- para as fibras e para o elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Verde Pantone 18-6024 TPX a gola deverá ter a medida de 20mm acabada, a aplicação da gola é em forma de friso com aparelho apropriado para melhor uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. BAINHA BARRA/MANGA: As bainhas devem ser feitas em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga com 20mm acabadas. SILKSCREEN FRENTE: No lado esquerdo do peito de quem veste deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Foz do Jordão – PR, conforme medidas no layout abaixo descrito. SILKSCREEN EMPEB: Centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen FOZ DO JORDÃO/ EMPEB. PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, mangas, recortes e cavas das mangas deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas deve estar limpa e	PRÓPRIA CAMISETAS	UN	3,00	14,55	43,65

			íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.						
LOTE: 001 - Lote 001	4	25889	CAMISETAS Tamanho 04 Confeccionada em meia malha cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-. MANGAS: Confeccionada em meia malha cor Verde Pantone 18-6024 TPX PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-. GOLA: A gola deverá ser em formato redonda em ribana 1x1, composição 64% poliéster 34% viscose 2% elastano com tolerância de variação de 3 pontos +/- para as fibras e para o elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Verde Pantone 18-6024 TPX a gola deverá ter a medida de 20mm acabada, a aplicação da gola é em forma de friso com aparelho apropriado para melhor uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. BAINHA BARRA/MANGA: As bainhas devem ser feitas em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga com 20mm acabadas. SILKSCREEN FRENTE: No lado esquerdo do peito de quem veste deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Foz do Jordão – PR, conforme medidas no layout abaixo descrito. SILKSCREEN EMPEB: Centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen FOZ DO JORDÃO/ EMPEB. PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, mangas, recortes e cavas das mangas deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas deve estar limpa e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	PRÓPRIA CAMISETAS	UN	25,00	14,55	363,75
LOTE: 001 - Lote 001	5	25889	CAMISETAS Tamanho 04 Confeccionada em meia malha cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-. MANGAS: Confeccionada em meia malha cor Verde Pantone 18-6024 TPX PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-. GOLA: A gola deverá ser em formato redonda em ribana 1x1, composição 64% poliéster 34% viscose 2% elastano com tolerância de variação de 3 pontos +/- para as fibras e para o elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Verde Pantone 18-6024 TPX a gola deverá ter a medida de 20mm acabada, a aplicação da gola é em forma de friso com aparelho apropriado para melhor uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. BAINHA BARRA/MANGA: As bainhas devem ser feitas em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga com 20mm acabadas. SILKSCREEN FRENTE: No lado esquerdo do peito de quem veste deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Foz do Jordão – PR, SILKSCREEN CMEI: Centralizado na parte superior da costas, deverá ser estampado em processo silkscreen as escritas FOZ DO JORDÃO/ CMEI. PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, mangas, recortes e cavas das mangas deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas devem estar limpa e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	PRÓPRIA CAMISETAS	UN	60,00	14,55	873,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	25889	CAMISETAS Tamanho 06 Confeccionada em meia malha cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-. MANGAS: Confeccionada em meia malha cor Verde Pantone 18-6024 TPX PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-. GOLA: A gola deverá ser em formato redonda em ribana 1x1, composição 64% poliéster 34% viscose 2% elastano com tolerância de variação de 3 pontos +/- para as fibras e para o elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Verde Pantone 18-6024 TPX a gola deverá ter a medida de 20mm acabada, a aplicação da gola é em forma de friso com aparelho apropriado para melhor uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. BAINHA BARRA/MANGA: As bainhas devem ser feitas em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga com 20mm acabadas. SILKSCREEN FRENTE: No lado esquerdo do peito de quem veste deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Foz do Jordão – PR, conforme medidas no layout abaixo descrito. SILKSCREEN EMPEB: Centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen FOZ DO JORDÃO/ EMPEB. PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, mangas, recortes e cavas das mangas deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas deve estar limpa e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	PRÓPRIA CAMISETAS	UN	95,00	14,55	1.382,25
LOTE: 001 - Lote 001	7	25889	CAMISETAS Tamanho 06 Confeccionada em meia malha cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-. MANGAS: Confeccionada em meia malha cor Verde Pantone 18-6024 TPX PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-. GOLA: A gola deverá ser em formato redonda em ribana 1x1, composição 64% poliéster 34% viscose 2% elastano com tolerância de variação de 3 pontos +/- para as fibras e para o elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Verde Pantone 18-6024 TPX a gola deverá ter a medida de 20mm acabada, a aplicação da gola é em forma de friso com aparelho apropriado para melhor uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. BAINHA BARRA/MANGA: As bainhas devem ser feitas em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga com 20mm acabadas. SILKSCREEN FRENTE: No lado esquerdo do peito de quem veste deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Foz do Jordão – PR, SILKSCREEN CMEI: Centralizado na parte superior da costas, deverá ser estampado em processo silkscreen as escritas FOZ DO JORDÃO/ CMEI. PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, mangas, recortes e cavas das mangas deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	PRÓPRIA CAMISETAS	UN	10,00	14,55	145,50
LOTE: 001 - Lote 001	8	25889	CAMISETAS Tamanho 08 Confeccionada em meia malha cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-. MANGAS: Confeccionada em meia malha cor Verde Pantone 18-6024 TPX PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-. GOLA: A gola deverá ser em formato redonda em ribana 1x1, composição 64% poliéster 34% viscose 2% elastano com tolerância de variação de 3 pontos +/- para as fibras e para o elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Verde Pantone 18-6024 TPX a gola deverá ter a medida de 20mm acabada, a aplicação da gola é em forma de friso com aparelho apropriado para melhor uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. BAINHA BARRA/MANGA: As bainhas devem ser feitas em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga com 20mm acabadas. SILKSCREEN FRENTE: No lado esquerdo do peito de quem veste deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Foz do Jordão – PR, conforme medidas no layout abaixo descrito. SILKSCREEN EMPEB: Centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen FOZ DO JORDÃO/ EMPEB. PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, mangas, recortes e cavas das mangas deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas deve estar limpa e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	PRÓPRIA CAMISETAS	UN	115,00	14,55	1.673,25
LOTE: 001 - Lote 001	9	25889	CAMISETAS Tamanho 10 Confeccionada em meia malha cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-. MANGAS: Confeccionada em meia malha cor Verde Pantone 18-6024 TPX PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-. GOLA: A gola deverá ser em formato redonda em ribana 1x1, composição 64% poliéster 34% viscose 2% elastano com tolerância de variação de 3 pontos +/- para as fibras e para o elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Verde Pantone 18-6024 TPX a gola deverá ter a medida de 20mm acabada, a aplicação da gola é em forma de friso com aparelho apropriado para melhor uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. BAINHA BARRA/MANGA: As bainhas devem ser feitas em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga com 20mm acabadas. SILKSCREEN FRENTE: No lado esquerdo do peito de quem veste deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Foz do Jordão – PR, conforme medidas no layout abaixo descrito. SILKSCREEN EMPEB: Centralizado na parte superior das costas, deverá ser	PRÓPRIA CAMISETAS	UN	130,00	14,55	1.891,50

			estampado em processo silkscreen FOZ DO JORDÃO/ EMPEB. PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, mangas, recortes e cavas das mangas deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas deve estar limpa e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.					
LOTE: 001 - Lote 001	10	25889	CAMISETAS Tamanho 12 Confeccionada em meia malha cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-. MANGAS: Confeccionada em meia malha cor Verde Pantone 18-6024 TPX PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-. GOLA: A gola deverá ser em formato redonda em ribana 1x1, composição 64% poliéster 34% viscose 2% elastano com tolerância de variação de 3 pontos +/- para as fibras e para o elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Verde Pantone 18-6024 TPX a gola deverá ter a medida de 20mm acabada, a aplicação da gola é em forma de friso com aparelho apropriado para melhor uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. BAINHA BARRA/MANGA: As bainhas devem ser feitas em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga com 20mm acabadas. SILKSCREEN FRENTE: No lado esquerdo do peito de quem veste deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Foz do Jordão – PR, conforme medidas no layout abaixo descrito. SILKSCREEN EMPEB: Centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen FOZ DO JORDÃO/ EMPEB. PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, mangas, recortes e cavas das mangas deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas deve estar limpa e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	PRÓPRIA CAMISETAS	UN	105,00	14,55	1.527,75
LOTE: 001 - Lote 001	11	25889	CAMISETAS Tamanho 14 Confeccionada em meia malha cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-. MANGAS: Confeccionada em meia malha cor Verde Pantone 18-6024 TPX PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-. GOLA: A gola deverá ser em formato redonda em ribana 1x1, composição 64% poliéster 34% viscose 2% elastano com tolerância de variação de 3 pontos +/- para as fibras e para o elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Verde Pantone 18-6024 TPX a gola deverá ter a medida de 20mm acabada, a aplicação da gola é em forma de friso com aparelho apropriado para melhor uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. BAINHA BARRA/MANGA: As bainhas devem ser feitas em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga com 20mm acabadas. SILKSCREEN FRENTE: No lado esquerdo do peito de quem veste deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Foz do Jordão – PR, conforme medidas no layout abaixo descrito. SILKSCREEN EMPEB: Centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen FOZ DO JORDÃO/ EMPEB. PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, mangas, recortes e cavas das mangas deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas deve estar limpa e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	PRÓPRIA CAMISETAS	UN	60,00	14,55	873,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	25889	CAMISETAS Tamanho 16 Confeccionada em meia malha cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-. MANGAS: Confeccionada em meia malha cor Verde Pantone 18-6024 TPX PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-. GOLA: A gola deverá ser em formato redonda em ribana 1x1, composição 64% poliéster 34% viscose 2% elastano com tolerância de variação de 3 pontos +/- para as fibras e para o elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Verde Pantone 18-6024 TPX a gola deverá ter a medida de 20mm acabada, a aplicação da gola é em forma de friso com aparelho apropriado para melhor uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. BAINHA BARRA/MANGA: As bainhas devem ser feitas em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga com 20mm acabadas. SILKSCREEN FRENTE: No lado esquerdo do peito de quem veste deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Foz do Jordão – PR, conforme medidas no layout abaixo descrito. SILKSCREEN EMPEB: Centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen FOZ DO JORDÃO/ EMPEB. PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, mangas, recortes e cavas das mangas deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas deve estar limpa e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	PRÓPRIA CAMISETAS	UN	25,00	14,55	363,75
LOTE: 001 - Lote 001	13	25889	CAMISETAS Tamanho 2 Confeccionada em meia malha cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-. MANGAS: Confeccionada em meia malha cor Verde Pantone 18-6024 TPX PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-. GOLA: A gola deverá ser em formato redonda em ribana 1x1, composição 64% poliéster 34% viscose 2% elastano com tolerância de variação de 3 pontos +/- para as fibras e para o elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Verde Pantone 18-6024 TPX a gola deverá ter a medida de 20mm acabada, a aplicação da gola é em forma de friso com aparelho apropriado para melhor uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. BAINHA BARRA/MANGA: As bainhas devem ser feitas em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga com 20mm acabadas. SILKSCREEN FRENTE: No lado esquerdo do peito de quem veste deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Foz do Jordão – PR, SILKSCREEN CMEI: Centralizado na parte superior da costas, deverá ser estampado em processo silkscreen as escritas FOZ DO JORDÃO/ CMEI. PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, mangas, recortes e cavas das mangas deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	PRÓPRIA CAMISETAS	UN	6,00	14,55	87,30
LOTE: 001 - Lote 001	14	25889	CAMISETAS Tamanho P Confeccionada em meia malha cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-. MANGAS: Confeccionada em meia malha cor Verde Pantone 18-6024 TPX PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos para +/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-. GOLA: A gola deverá ser em formato redonda em ribana 1x1, composição 64% poliéster 34% viscose 2% elastano com tolerância de variação de 3 pontos +/- para as fibras e para o elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Verde Pantone 18-6024 TPX a gola deverá ter a medida de 20mm acabada, a aplicação da gola é em forma de friso com aparelho apropriado para melhor uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. BAINHA BARRA/MANGA: As bainhas devem ser feitas em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga com 20mm acabadas. SILKSCREEN FRENTE: No lado esquerdo do peito de quem veste deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Foz do Jordão – PR, conforme medidas no layout abaixo descrito. SILKSCREEN EMPEB: Centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen FOZ DO JORDÃO/ EMPEB. PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, mangas, recortes e cavas das mangas deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas deve estar limpa e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	PRÓPRIA CAMISETAS	UN	13,00	14,55	189,15
LOTE: 001 - Lote 001	15	26126	CALÇA calça tamanho 02 Confeccionada em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho19-3921. FRISO: Nas laterais deverá ser costurado um friso sobreposto de 10mm acabado costurado em máquina de catraca com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade, sendo em meia malha PV, 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, com gramatura de 170 G/M² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Verde Pantone 18-6024 conforme layout. BOLSOS/FORRO BOLSO: Em cada lateral superior deverá conter um bolso com abertura em curva, costurados	PRÓPRIA CALÇA	UN	6,00	25,26	151,56

			com o mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CINTURA: O cós deverá possuir elástico com largura de 40mm, aplicado em máquina overlock embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. BAINHAS: As bainhas deverão ser rebatidas com largura de 20mm em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. SILKSCREEN FRENTE -: Na frente do lado esquerdo de quem veste, logo abaixo do bolso, em processo de estamparia deve ser silkado o brasão do Município de Foz do Jordão com as devidas cores. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As calças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.					
LOTE: 001 - Lote 001	16	26126	CALÇA calça tamanho 04 Confeccionada em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho19-3921. FRISO: Nas laterais deverá ser costurado um friso sobreposto de 10mm acabado costurado em máquina de catraca com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade, sendo em meia malha PV, 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, com gramatura de 170 G/M² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Verde Pantone 18-6024 conforme layout. BOLSOS/FORRO BOLSO: Em cada lateral superior deverá conter um bolso com abertura em curva, costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CINTURA: O cós deverá possuir elástico com largura de 40mm, aplicado em máquina overlock embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. BAINHAS: As bainhas deverão ser rebatidas com largura de 20mm em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. SILKSCREEN FRENTE -: Na frente do lado esquerdo de quem veste, logo abaixo do bolso, em processo de estamparia deve ser silkado o brasão do Município de Foz do Jordão com as devidas cores. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As calças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.	PRÓPRIA CALÇA	UN	81,00	25,26	2.046,06
LOTE: 001 - Lote 001	17	26126	CALÇA calça tamanho 06 Confeccionada em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho19-3921. FRISO: Nas laterais deverá ser costurado um friso sobreposto de 10mm acabado costurado em máquina de catraca com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade, sendo em meia malha PV, 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, com gramatura de 170 G/M² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Verde Pantone 18-6024 conforme layout. BOLSOS/FORRO BOLSO: Em cada lateral superior deverá conter um bolso com abertura em curva, costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CINTURA: O cós deverá possuir elástico com largura de 40mm, aplicado em máquina overlock embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. BAINHAS: As bainhas deverão ser rebatidas com largura de 20mm em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. SILKSCREEN FRENTE -: Na frente do lado esquerdo de quem veste, logo abaixo do bolso, em processo de estamparia deve ser silkado o brasão do Município de Foz do Jordão com as devidas cores. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As calças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.	PRÓPRIA CALÇA	UN	110,00	25,26	2.778,60
LOTE: 001 - Lote 001	18	26126	CALÇA calça tamanho 08 Confeccionada em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho19-3921. FRISO: Nas laterais deverá ser costurado um friso sobreposto de 10mm acabado costurado em máquina de catraca com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade, sendo em meia malha PV, 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, com gramatura de 170 G/M² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Verde Pantone 18-6024 conforme layout. BOLSOS/FORRO BOLSO: Em cada lateral superior deverá conter um bolso com abertura em curva, costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CINTURA: O cós deverá possuir elástico com largura de 40mm, aplicado em máquina overlock embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. BAINHAS: As bainhas deverão ser rebatidas com largura de 20mm em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. SILKSCREEN FRENTE -: Na frente do lado esquerdo de quem veste, logo abaixo do bolso, em processo de estamparia deve ser silkado o brasão do Município de Foz do Jordão com as devidas cores. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As calças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.	PRÓPRIA CALÇA	UN	115,00	25,26	2.904,90
LOTE: 001 - Lote 001	19	26126	CALÇA calça tamanho 10 Confeccionada em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho19-3921. FRISO: Nas laterais deverá ser costurado um friso sobreposto de 10mm acabado costurado em máquina de catraca com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade, sendo em meia malha PV, 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, com gramatura de 170 G/M² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Verde Pantone 18-6024 conforme layout. BOLSOS/FORRO BOLSO: Em cada lateral superior deverá conter um bolso com abertura em curva, costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CINTURA: O cós deverá possuir elástico com largura de 40mm, aplicado em máquina overlock embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. BAINHAS: As bainhas deverão ser rebatidas com largura de 20mm em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. SILKSCREEN FRENTE -: Na frente do lado esquerdo de quem veste, logo abaixo do bolso, em processo de estamparia deve ser silkado o brasão do Município de Foz do Jordão com as devidas cores. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As calças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.	PRÓPRIA CALÇA	UN	135,00	25,26	3.410,10
LOTE: 001 - Lote 001	20	26126	CALÇA calça tamanho 12 Confeccionada em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho19-3921. FRISO: Nas laterais deverá ser costurado um friso sobreposto de 10mm acabado costurado em máquina de catraca com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade, sendo em meia malha PV, 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, com gramatura de 170 G/M² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Verde Pantone 18-6024 conforme layout. BOLSOS/FORRO BOLSO: Em cada lateral superior deverá conter um bolso com abertura em curva, costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CINTURA: O cós deverá possuir elástico com largura de 40mm, aplicado em máquina overlock embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. BAINHAS: As bainhas deverão ser rebatidas com largura de 20mm em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. SILKSCREEN FRENTE -: Na frente do lado esquerdo de quem veste, logo abaixo do bolso, em processo de estamparia deve ser silkado o brasão do Município de Foz do Jordão com as devidas cores. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As calças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.	PRÓPRIA CALÇA	UN	115,00	25,26	2.904,90
LOTE:	21	26126	CALÇA calça tamanho 14 Confeccionada em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com	PRÓPRIA	UN	55,00	25,26	1.389,30

001 - Lote 001			tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho19-3921. FRISO: Nas laterais deverá ser costurado um friso sobreposto de 10mm acabado costurado em máquina de catraca com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade, sendo em meia malha PV, 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, com gramatura de 170 G/M² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Verde Pantone 18-6024 conforme layout. BOLSOS/FORRO BOLSO: Em cada lateral superior deverá conter um bolso com abertura em curva, costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CINTURA: O cós deverá possuir elástico com largura de 40mm, aplicado em máquina overlock embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. BAINHAS: As bainhas deverão ser rebatidas com largura de 20mm em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. SILKSCREEN FRENTE -: Na frente do lado esquerdo de quem veste, logo abaixo do bolso, em processo de estamparia deve ser silkado o brasão do Município de Foz do Jordão com as devidas cores. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As calças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.	CALÇA				
LOTE: 001 - Lote 001	22	26126	CALÇA calça tamanho 16 Confeccionada em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho19-3921. FRISO: Nas laterais deverá ser costurado um friso sobreposto de 10mm acabado costurado em máquina de catraca com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade, sendo em meia malha PV, 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, com gramatura de 170 G/M² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Verde Pantone 18-6024 conforme layout. BOLSOS/FORRO BOLSO: Em cada lateral superior deverá conter um bolso com abertura em curva, costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CINTURA: O cós deverá possuir elástico com largura de 40mm, aplicado em máquina overlock embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. BAINHAS: As bainhas deverão ser rebatidas com largura de 20mm em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. SILKSCREEN FRENTE -: Na frente do lado esquerdo de quem veste, logo abaixo do bolso, em processo de estamparia deve ser silkado o brasão do Município de Foz do Jordão com as devidas cores. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As calças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.	PRÓPRIA CALÇA	UN	30,00	25,26	757,80
LOTE: 001 - Lote 001	23	26126	CALÇA calça tamanho G adulto Confeccionada em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho19-3921. FRISO: Nas laterais deverá ser costurado um friso sobreposto de 10mm acabado costurado em máquina de catraca com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade, sendo em meia malha PV, 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, com gramatura de 170 G/M² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Verde Pantone 18-6024 conforme layout. BOLSOS/FORRO BOLSO: Em cada lateral superior deverá conter um bolso com abertura em curva, costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CINTURA: O cós deverá possuir elástico com largura de 40mm, aplicado em máquina overlock embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. BAINHAS: As bainhas deverão ser rebatidas com largura de 20mm em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. SILKSCREEN FRENTE -: Na frente do lado esquerdo de quem veste, logo abaixo do bolso, em processo de estamparia deve ser silkado o brasão do Município de Foz do Jordão com as devidas cores. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As calças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.	PRÓPRIA CALÇA	UN	8,00	25,26	202,08
LOTE: 001 - Lote 001	24	26126	CALÇA calça tamanho GG adulto Confeccionada em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho19-3921. FRISO: Nas laterais deverá ser costurado um friso sobreposto de 10mm acabado costurado em máquina de catraca com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade, sendo em meia malha PV, 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, com gramatura de 170 G/M² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Verde Pantone 18-6024 conforme layout. BOLSOS/FORRO BOLSO: Em cada lateral superior deverá conter um bolso com abertura em curva, costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CINTURA: O cós deverá possuir elástico com largura de 40mm, aplicado em máquina overlock embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. BAINHAS: As bainhas deverão ser rebatidas com largura de 20mm em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. SILKSCREEN FRENTE -: Na frente do lado esquerdo de quem veste, logo abaixo do bolso, em processo de estamparia deve ser silkado o brasão do Município de Foz do Jordão com as devidas cores. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As calças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.	PRÓPRIA CALÇA	UN	3,00	25,26	75,78
LOTE: 001 - Lote 001	25	26126	CALÇA calça tamanho M adulto Confeccionada em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho19-3921. FRISO: Nas laterais deverá ser costurado um friso sobreposto de 10mm acabado costurado em máquina de catraca com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade, sendo em meia malha PV, 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, com gramatura de 170 G/M² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Verde Pantone 18-6024 conforme layout. BOLSOS/FORRO BOLSO: Em cada lateral superior deverá conter um bolso com abertura em curva, costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CINTURA: O cós deverá possuir elástico com largura de 40mm, aplicado em máquina overlock embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. BAINHAS: As bainhas deverão ser rebatidas com largura de 20mm em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. SILKSCREEN FRENTE -: Na frente do lado esquerdo de quem veste, logo abaixo do bolso, em processo de estamparia deve ser silkado o brasão do Município de Foz do Jordão com as devidas cores. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As calças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.	PRÓPRIA CALÇA	UN	8,00	25,26	202,08
LOTE: 001 - Lote 001	26	26126	CALÇA calça tamanho P adulto Confeccionada em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho19-3921. FRISO: Nas laterais deverá ser costurado um friso sobreposto de 10mm acabado costurado em máquina de catraca com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade, sendo em meia malha PV, 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, com gramatura de 170 G/M² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Verde Pantone 18-6024 conforme layout. BOLSOS/FORRO BOLSO: Em cada lateral superior deverá conter um bolso com abertura em curva, costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CINTURA: O cós deverá possuir elástico com largura de 40mm, aplicado em máquina overlock embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. BAINHAS: As bainhas deverão ser rebatidas com largura de 20mm em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. SILKSCREEN FRENTE -: Na frente do lado esquerdo de quem veste, logo abaixo do bolso, em processo de estamparia deve ser silkado o brasão do Município de Foz do Jordão com as devidas cores. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As calças devem estar	PRÓPRIA CALÇA	UN	10,00	25,26	252,60

			limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.					
LOTE: 001 - Lote 001	27	26127	JAQUETA jaqueta tamanho 02 Confeccionada em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 e com recortes nas mangas na cor Verde Pantone 18-6024. GOLA: Confeccionada do mesmo tecido principal do corpo com mesma gramatura e mesma composição, com as devidas tolerâncias de variação. BARRA: Confeccionada em ribana 2x2, 97% poliéster (para a fibra de poliéster aceita-se o percentual de 96% a 98%) 3% elastano (para o elastano aceita-se o percentual de 2% a 4%), gramatura 310 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921. PUNHOS: Confeccionados em ribana 2x2, 97% poliéster (para a fibra de poliéster aceita-se o percentual de 96% a 98%) 3% elastano (para o elastano aceita-se o percentual de 2% a 4%) gramatura 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Verde Pantone 18-6024. RECORTE MANGAS: A manga deverá ter um recorte confeccionado em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Verde Pantone 18-6024, para o tamanho 10 o seu início será a partir do ombro até o encontro com o punho. BOLSO/FORRO BOLSO: Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso em curva em cada lateral costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo externo e pespontado em máquina reta. ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor Verde de acordo com a cor do tecido, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado no começo da ribana e contornado toda a gola, deverá ainda conter internamente o revel(vista) para melhor acabamento. SILKSCREEN FRENTE - INFANTIL / FUNDAMENTAL: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado o brasão do município de Foz do Jordão, com suas devidas cores. SILKSCREEN COSTAS: Centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen as escritas FOZ DO JORDÃO/ CMEI. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punhos, recortes mangas, mangas, limpeza do revel, deverão ser feitos em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.	PRÓPRIA JAQUETA	UN	6,00	43,16	258,96
LOTE: 001 - Lote 001	28	26127	JAQUETA jaqueta tamanho 04 Confeccionada em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 e com recortes nas mangas na cor Verde Pantone 18-6024. GOLA: Confeccionada do mesmo tecido principal do corpo com mesma gramatura e mesma composição, com as devidas tolerâncias de variação. BARRA: Confeccionada em ribana 2x2, 97% poliéster (para a fibra de poliéster aceita-se o percentual de 96% a 98%) 3% elastano (para o elastano aceita-se o percentual de 2% a 4%), gramatura 310 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921. PUNHOS: Confeccionados em ribana 2x2, 97% poliéster (para a fibra de poliéster aceita-se o percentual de 96% a 98%) 3% elastano (para o elastano aceita-se o percentual de 2% a 4%) gramatura 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Verde Pantone 18-6024. RECORTE MANGAS: A manga deverá ter um recorte confeccionado em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Verde Pantone 18-6024, para o tamanho 10 o seu início será a partir do ombro até o encontro com o punho. BOLSO/FORRO BOLSO: Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso em curva em cada lateral costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo externo e pespontado em máquina reta. ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor Verde de acordo com a cor do tecido, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado no começo da ribana e contornado toda a gola, deverá ainda conter internamente o revel(vista) para melhor acabamento. SILKSCREEN FRENTE - INFANTIL / FUNDAMENTAL: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado o brasão do município de Foz do Jordão, com suas devidas cores. SILKSCREEN COSTAS: Centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen as escritas FOZ DO JORDÃO/ CMEI. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punhos, recortes mangas, mangas, limpeza do revel, deverão ser feitos em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.	PRÓPRIA JAQUETA	UN	60,00	43,16	2.589,60
LOTE: 001 - Lote 001	29	26127	JAQUETA jaqueta tamanho 04 Confeccionada em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 e com recortes nas mangas na cor Verde Pantone 18-6024. GOLA: Confeccionada do mesmo tecido principal do corpo com mesma gramatura e mesma composição, com as devidas tolerâncias de variação. BARRA: Confeccionada em ribana 2x2, 97% poliéster (para a fibra de poliéster aceita-se o percentual de 96% a 98%) 3% elastano (para o elastano aceita-se o percentual de 2% a 4%), gramatura 310 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921. PUNHOS: Confeccionados em ribana 2x2, 97% poliéster (para a fibra de poliéster aceita-se o percentual de 96% a 98%) 3% elastano (para o elastano aceita-se o percentual de 2% a 4%) gramatura 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Verde Pantone 18-6024. RECORTE MANGAS: A manga deverá ter um recorte confeccionado em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Verde Pantone 18-6024, para o tamanho 10 o seu início será a partir do ombro até o encontro com o punho. BOLSO/FORRO BOLSO: Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso em curva em cada lateral costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo externo e pespontado em máquina reta. ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor Verde de acordo com a cor do tecido, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado no começo da ribana e contornado toda a gola, deverá ainda conter internamente o revel(vista) para melhor acabamento. SILKSCREEN FRENTE - INFANTIL / FUNDAMENTAL: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado o brasão do município de Foz do Jordão, com suas devidas cores. SILKSCREEN COSTAS: Centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen as escritas FOZ DO JORDÃO/EMPEB. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punhos, recortes mangas, mangas, limpeza do revel, deverão ser feitos em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.	PRÓPRIA JAQUETA	UN	22,00	43,16	949,52
LOTE: 001 - Lote 001	30	26127	JAQUETA jaqueta tamanho 06 Confeccionada em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 e com recortes nas mangas na cor Verde Pantone 18-6024. GOLA: Confeccionada do mesmo tecido principal do corpo com mesma gramatura e mesma composição, com as devidas tolerâncias de variação. BARRA: Confeccionada em ribana 2x2, 97% poliéster (para a fibra de poliéster aceita-se o percentual de 96% a 98%) 3% elastano (para o elastano aceita-se o percentual de 2% a 4%), gramatura 310 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921. PUNHOS: Confeccionados em ribana 2x2, 97% poliéster (para a fibra de poliéster aceita-se o percentual de 96% a 98%) 3% elastano (para o elastano aceita-se o percentual de 2% a 4%) gramatura 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Verde Pantone 18-6024. RECORTE MANGAS: A manga deverá ter um recorte confeccionado em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Verde Pantone 18-6024, para o tamanho 10 o seu início será a partir do ombro até o encontro com o punho. BOLSO/FORRO BOLSO: Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso em curva em cada lateral costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo externo e pespontado em máquina reta. ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor Verde de acordo com a cor do tecido, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado no começo da ribana e contornado toda a gola, deverá ainda conter internamente o revel(vista) para melhor acabamento. SILKSCREEN FRENTE - INFANTIL / FUNDAMENTAL: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado o brasão do município de Foz do Jordão, com suas devidas cores. SILKSCREEN COSTAS: Centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen as escritas FOZ DO JORDÃO/ CMEI. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punhos, recortes mangas, mangas, limpeza do revel, deverão ser feitos em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para	PRÓPRIA JAQUETA	UN	10,00	43,16	431,60

			transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.						
LOTE: 001 - Lote 001	31	26127	JAQUETA jaqueta tamanho 06 Confeccionada em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 e com recortes nas mangas na cor Verde Pantone 18-6024. GOLA: Confeccionada do mesmo tecido principal do corpo com mesma gramatura e mesma composição, com as devidas tolerâncias de variação. BARRA: Confeccionada em ribana 2x2, 97% poliéster (para a fibra de poliéster aceita-se o percentual de 96% a 98%) 3% elastano (para o elastano aceita-se o percentual de 2% a 4%), gramatura 310 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921. PUNHOS: Confeccionados em ribana 2x2, 97% poliéster (para a fibra de poliéster aceita-se o percentual de 96% a 98%) 3% elastano (para o elastano aceita-se o percentual de 2% a 4%) gramatura 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Verde Pantone 18-6024. RECORTE MANGAS: A manga deverá ter um recorte confeccionado em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Verde Pantone 18-6024, para o tamanho 10 o seu início será a partir do ombro até o encontro com o punho. BOLSO/FORRO BOLSO: Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso em curva em cada lateral costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo externo e pespontado em máquina reta. ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor Verde de acordo com a cor do tecido, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado no começo da ribana e contornado toda a gola, deverá ainda conter internamente o revel(vista) para melhor acabamento. SILKSCREEN FRENTE : Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado o brasão do município de Foz do Jordão, com suas devidas cores. SILKSCREEN COSTAS: Centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen as escritas FOZ DO JORDÃO/EMPEB. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punhos, recortes mangas, mangas, limpeza do revel, deverão ser feitos em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.	PRÓPRIA JAQUETA	UN	90,00	43,16	3.884,40
LOTE: 001 - Lote 001	32	26127	JAQUETA jaqueta tamanho 08 Confeccionada em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 e com recortes nas mangas na cor Verde Pantone 18-6024. GOLA: Confeccionada do mesmo tecido principal do corpo com mesma gramatura e mesma composição, com as devidas tolerâncias de variação. BARRA: Confeccionada em ribana 2x2, 97% poliéster (para a fibra de poliéster aceita-se o percentual de 96% a 98%) 3% elastano (para o elastano aceita-se o percentual de 2% a 4%), gramatura 310 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921. PUNHOS: Confeccionados em ribana 2x2, 97% poliéster (para a fibra de poliéster aceita-se o percentual de 96% a 98%) 3% elastano (para o elastano aceita-se o percentual de 2% a 4%) gramatura 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Verde Pantone 18-6024. RECORTE MANGAS: A manga deverá ter um recorte confeccionado em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Verde Pantone 18-6024, para o tamanho 10 o seu início será a partir do ombro até o encontro com o punho. BOLSO/FORRO BOLSO: Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso em curva em cada lateral costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo externo e pespontado em máquina reta. ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor Verde de acordo com a cor do tecido, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado no começo da ribana e contornado toda a gola, deverá ainda conter internamente o revel(vista) para melhor acabamento. SILKSCREEN FRENTE -Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado o brasão do município de Foz do Jordão, com suas devidas cores. SILKSCREEN COSTAS: Centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen as escritas FOZ DO JORDÃO/EMPEB. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punhos, recortes mangas, mangas, limpeza do revel, deverão ser feitos em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.	PRÓPRIA JAQUETA	UN	116,00	43,16	5.006,56
LOTE: 001 - Lote 001	33	26127	JAQUETA jaqueta tamanho 10 Confeccionada em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 e com recortes nas mangas na cor Verde Pantone 18-6024. GOLA: Confeccionada do mesmo tecido principal do corpo com mesma gramatura e mesma composição, com as devidas tolerâncias de variação. BARRA: Confeccionada em ribana 2x2, 97% poliéster (para a fibra de poliéster aceita-se o percentual de 96% a 98%) 3% elastano (para o elastano aceita-se o percentual de 2% a 4%), gramatura 310 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921. PUNHOS: Confeccionados em ribana 2x2, 97% poliéster (para a fibra de poliéster aceita-se o percentual de 96% a 98%) 3% elastano (para o elastano aceita-se o percentual de 2% a 4%) gramatura 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Verde Pantone 18-6024. RECORTE MANGAS: A manga deverá ter um recorte confeccionado em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Verde Pantone 18-6024, para o tamanho 10 o seu início será a partir do ombro até o encontro com o punho. BOLSO/FORRO BOLSO: Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso em curva em cada lateral costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo externo e pespontado em máquina reta. ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor Verde de acordo com a cor do tecido, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado no começo da ribana e contornado toda a gola, deverá ainda conter internamente o revel(vista) para melhor acabamento. SILKSCREEN FRENTE - Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado o brasão do município de Foz do Jordão, com suas devidas cores. SILKSCREEN COSTAS: Centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen as escritas FOZ DO JORDÃO/EMPEB. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punhos, recortes mangas, mangas, limpeza do revel, deverão ser feitos em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.	PRÓPRIA JAQUETA	UN	117,00	43,16	5.049,72
LOTE: 001 - Lote 001	34	26127	JAQUETA jaqueta tamanho 12 Confeccionada em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 e com recortes nas mangas na cor Verde Pantone 18-6024. GOLA: Confeccionada do mesmo tecido principal do corpo com mesma gramatura e mesma composição, com as devidas tolerâncias de variação. BARRA: Confeccionada em ribana 2x2, 97% poliéster (para a fibra de poliéster aceita-se o percentual de 96% a 98%) 3% elastano (para o elastano aceita-se o percentual de 2% a 4%), gramatura 310 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921. PUNHOS: Confeccionados em ribana 2x2, 97% poliéster (para a fibra de poliéster aceita-se o percentual de 96% a 98%) 3% elastano (para o elastano aceita-se o percentual de 2% a 4%) gramatura 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Verde Pantone 18-6024. RECORTE MANGAS: A manga deverá ter um recorte confeccionado em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Verde Pantone 18-6024, para o tamanho 10 o seu início será a partir do ombro até o encontro com o punho. BOLSO/FORRO BOLSO: Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso em curva em cada lateral costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo externo e pespontado em máquina reta. ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor Verde de acordo com a cor do tecido, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado no começo da ribana e contornado toda a gola, deverá ainda conter internamente o revel(vista) para melhor acabamento. SILKSCREEN FRENTE - Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado o brasão do município de Foz do Jordão, com suas devidas cores. SILKSCREEN COSTAS: Centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen as escritas FOZ DO JORDÃO/EMPEB. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punhos, recortes mangas, mangas, limpeza do revel, deverão ser feitos em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.	PRÓPRIA JAQUETA	UN	116,00	43,16	5.006,56
LOTE:	35	26127	JAQUETA jaqueta tamanho 14 Confeccionada em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com	PRÓPRIA	UN	55,00	43,16	2.373,80

001 - Lote 001			tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 e com recortes nas mangas na cor Verde Pantone 18-6024. GOLA: Confeccionada do mesmo tecido principal do corpo com mesma gramatura e mesma composição, com as devidas tolerâncias de variação. BARRA: Confeccionada em ribana 2x2, 97% poliéster (para a fibra de poliéster aceita-se o percentual de 96% a 98%) 3% elastano (para o elastano aceita-se o percentual de 2% a 4%), gramatura 310 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921. PUNHOS: Confeccionados em ribana 2x2, 97% poliéster (para a fibra de poliéster aceita-se o percentual de 96% a 98%) 3% elastano (para o elastano aceita-se o percentual de 2% a 4%) gramatura 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Verde Pantone 18-6024. RECORTE MANGAS: A manga deverá ter um recorte confeccionado em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Verde Pantone 18-6024, para o tamanho 10 o seu início será a partir do ombro até o encontro com o punho. BOLSO/FORRO BOLSO: Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso em curva em cada lateral costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo externo e pespontado em máquina reta. ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor Verde de acordo com a cor do tecido, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado no começo da ribana e contornado toda a gola, deverá ainda conter internamente o revel(vista) para melhor acabamento. SILKSCREEN FRENTE - Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado o brasão do município de Foz do Jordão, com suas devidas cores. SILKSCREEN COSTAS: Centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen as escritas FOZ DO JORDÃO/EMPEB. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punhos, recortes mangas, mangas, limpeza do revel, deverão ser feitos em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.	JAQUETA				
LOTE: 001 - Lote 001	36	26127	JAQUETA jaqueta tamanho 16 Confeccionada em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 e com recortes nas mangas na cor Verde Pantone 18-6024. GOLA: Confeccionada do mesmo tecido principal do corpo com mesma gramatura e mesma composição, com as devidas tolerâncias de variação. BARRA: Confeccionada em ribana 2x2, 97% poliéster (para a fibra de poliéster aceita-se o percentual de 96% a 98%) 3% elastano (para o elastano aceita-se o percentual de 2% a 4%), gramatura 310 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921. PUNHOS: Confeccionados em ribana 2x2, 97% poliéster (para a fibra de poliéster aceita-se o percentual de 96% a 98%) 3% elastano (para o elastano aceita-se o percentual de 2% a 4%) gramatura 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Verde Pantone 18-6024. RECORTE MANGAS: A manga deverá ter um recorte confeccionado em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Verde Pantone 18-6024, para o tamanho 10 o seu início será a partir do ombro até o encontro com o punho. BOLSO/FORRO BOLSO: Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso em curva em cada lateral costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo externo e pespontado em máquina reta. ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor Verde de acordo com a cor do tecido, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado no começo da ribana e contornado toda a gola, deverá ainda conter internamente o revel(vista) para melhor acabamento. SILKSCREEN FRENTE - Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado o brasão do município de Foz do Jordão, com suas devidas cores. SILKSCREEN COSTAS: Centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen as escritas FOZ DO JORDÃO/EMPEB. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punhos, recortes mangas, mangas, limpeza do revel, deverão ser feitos em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.	PRÓPRIA JAQUETA	UN	38,00	43,16	1.640,08
LOTE: 001 - Lote 001	37	26127	JAQUETA jaqueta tamanho G adulto Confeccionada em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 e com recortes nas mangas na cor Verde Pantone 18-6024. GOLA: Confeccionada do mesmo tecido principal do corpo com mesma gramatura e mesma composição, com as devidas tolerâncias de variação. BARRA: Confeccionada em ribana 2x2, 97% poliéster (para a fibra de poliéster aceita-se o percentual de 96% a 98%) 3% elastano (para o elastano aceita-se o percentual de 2% a 4%), gramatura 310 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921. PUNHOS: Confeccionados em ribana 2x2, 97% poliéster (para a fibra de poliéster aceita-se o percentual de 96% a 98%) 3% elastano (para o elastano aceita-se o percentual de 2% a 4%) gramatura 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Verde Pantone 18-6024. RECORTE MANGAS: A manga deverá ter um recorte confeccionado em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Verde Pantone 18-6024, para o tamanho 10 o seu início será a partir do ombro até o encontro com o punho. BOLSO/FORRO BOLSO: Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso em curva em cada lateral costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo externo e pespontado em máquina reta. ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor Verde de acordo com a cor do tecido, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado no começo da ribana e contornado toda a gola, deverá ainda conter internamente o revel(vista) para melhor acabamento. SILKSCREEN FRENTE - Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado o brasão do município de Foz do Jordão, com suas devidas cores. SILKSCREEN COSTAS: Centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen as escritas FOZ DO JORDÃO/EMPEB. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punhos, recortes mangas, mangas, limpeza do revel, deverão ser feitos em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.	PRÓPRIA JAQUETA	UN	10,00	43,16	431,60
LOTE: 001 - Lote 001	38	26127	JAQUETA jaqueta tamanho GG adulto Confeccionada em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 e com recortes nas mangas na cor Verde Pantone 18-6024. GOLA: Confeccionada do mesmo tecido principal do corpo com mesma gramatura e mesma composição, com as devidas tolerâncias de variação. BARRA: Confeccionada em ribana 2x2, 97% poliéster (para a fibra de poliéster aceita-se o percentual de 96% a 98%) 3% elastano (para o elastano aceita-se o percentual de 2% a 4%), gramatura 310 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921. PUNHOS: Confeccionados em ribana 2x2, 97% poliéster (para a fibra de poliéster aceita-se o percentual de 96% a 98%) 3% elastano (para o elastano aceita-se o percentual de 2% a 4%) gramatura 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Verde Pantone 18-6024. RECORTE MANGAS: A manga deverá ter um recorte confeccionado em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Verde Pantone 18-6024, para o tamanho 10 o seu início será a partir do ombro até o encontro com o punho. BOLSO/FORRO BOLSO: Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso em curva em cada lateral costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo externo e pespontado em máquina reta. ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor Verde de acordo com a cor do tecido, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado no começo da ribana e contornado toda a gola, deverá ainda conter internamente o revel(vista) para melhor acabamento. SILKSCREEN FRENTE - Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado o brasão do município de Foz do Jordão, com suas devidas cores. SILKSCREEN COSTAS: Centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen as escritas FOZ DO JORDÃO/EMPEB. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punhos, recortes mangas, mangas, limpeza do revel, deverão ser feitos em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.	PRÓPRIA JAQUETA	UN	3,00	45,89	137,67
LOTE: 001 - Lote 001	39	26127	JAQUETA jaqueta tamanho M adulto Confeccionada em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 e com recortes nas mangas na cor Verde	PRÓPRIA JAQUETA	UN	20,00	43,16	863,20

			Pantone 18-6024. GOLA: Confeccionada do mesmo tecido principal do corpo com mesma gramatura e mesma composição, com as devidas tolerâncias de variação. BARRA: Confeccionada em ribana 2x2, 97% poliéster (para a fibra de poliéster aceita-se o percentual de 96% a 98%) 3% elastano (para o elastano aceita-se o percentual de 2% a 4%), gramatura 310 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921. PUNHOS: Confeccionados em ribana 2x2, 97% poliéster (para a fibra de poliéster aceita-se o percentual de 96% a 98%) 3% elastano (para o elastano aceita-se o percentual de 2% a 4%) gramatura 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Verde Pantone 18-6024. RECORTE MANGAS: A manga deverá ter um recorte confeccionado em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Verde Pantone 18-6024, para o tamanho 10 o seu início será a partir do ombro até o encontro com o punho. BOLSO/FORRO BOLSO: Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso em curva em cada lateral costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo externo e pespontado em máquina reta. ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor Verde de acordo com a cor do tecido, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado no começo da ribana e contornado toda a gola, deverá ainda conter internamente o revel(vista) para melhor acabamento. SILKSCREEN FRENTE - Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado o brasão do município de Foz do Jordão, com suas devidas cores. SILKSCREEN COSTAS: Centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen as escritas FOZ DO JORDÃO/EMPEB. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punhos, recortes mangas, mangas, limpeza do revel, deverão ser feitos em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.					
LOTE: 001 - Lote 001	40	26127	JAQUETA jaqueta tamanho P adulto Confeccionada em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 e com recortes nas mangas na cor Verde Pantone 18-6024. GOLA: Confeccionada do mesmo tecido principal do corpo com mesma gramatura e mesma composição, com as devidas tolerâncias de variação. BARRA: Confeccionada em ribana 2x2, 97% poliéster (para a fibra de poliéster aceita-se o percentual de 96% a 98%) 3% elastano (para o elastano aceita-se o percentual de 2% a 4%), gramatura 310 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921. PUNHOS: Confeccionados em ribana 2x2, 97% poliéster (para a fibra de poliéster aceita-se o percentual de 96% a 98%) 3% elastano (para o elastano aceita-se o percentual de 2% a 4%) gramatura 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Verde Pantone 18-6024. RECORTE MANGAS: A manga deverá ter um recorte confeccionado em Malha Helanca Pique interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- na cor Verde Pantone 18-6024, para o tamanho 10 o seu início será a partir do ombro até o encontro com o punho. BOLSO/FORRO BOLSO: Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso em curva em cada lateral costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo externo e pespontado em máquina reta. ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor Verde de acordo com a cor do tecido, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado no começo da ribana e contornado toda a gola, deverá ainda conter internamente o revel(vista) para melhor acabamento. SILKSCREEN FRENTE - Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado o brasão do município de Foz do Jordão, com suas devidas cores. SILKSCREEN COSTAS: Centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen as escritas FOZ DO JORDÃO/EMPEB. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punhos, recortes mangas, mangas, limpeza do revel, deverão ser feitos em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.	PRÓPRIA JAQUETA	UN	13,00	43,16	561,08
TOTAL									56.081,36

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias

VALOR TOTAL: R$ 56.081,36 (Cinqüenta e Seis Mil e Oitenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 297/2022.

Detentor da Ata: AQUARELA IND. E COM. DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 21.136.749/0001-30, sediada à R FREI LIVIO PANIZZA, 115, 0 - CEP: 81270720 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) EDISON DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº 431.134.439-20, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3181327-1.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	24920	MOCHILA Mochilas para uso dos alunos do CMEI criança feliz. MOCHILA INFANTIL COM TRÊS COMPARTIMENTOS/CORPO PRINCIPAL, FOLE ZÍPER, FOLE FUNDO, ALÇAS DAS COSTAS, FOLE DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL, CANAL DO ZÍPER E REFORÇO DE ALÇA, EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS. BOLSO SUPERIOR, BOLSO LATERAL E BOLSO INFERIOR, NA COR PANTONE 17-6030 TPX, EM TECIDO PLANO MAQUINETADO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP 6 X 7 MM, COM 93,60 % DE POLIÉSTER E 6,40 % DE POLIAMIDA COM GRAMATURA DE 418,62 G/M² E ESPESSURA DE 0,48 MM, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA LIVRE DE FTALATOS. FORRO EM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX, TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES NA COR PANTONE 17-6030 TPX, CONFORME ILUSTRAÇÃO, PARA DUBLAGEM DA COSTA. AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS, FORNECIDOS POR LABORATÓRIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. CORPO PRINCIPAL: NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM ALTURA DE 340 MM, LARGURA 290 MM, FUNDO 130 MM, FOLES CORPO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6 MM NA	PRÓPRIA/NACIONAL MOCHILA	UN	76,00	97,00	7.372,00

			COR PANTONE 19-1103 TPX, E DOIS CURSORES PRETO DE NÚMERO 6 MM NA COR PRETA, COM 480 MM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLE ZÍPER, COM O MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER, COM O FOLE ZÍPER ANTERIOR COM 30 MM DE LARGURA POR 480 MM DE COMPRIMENTO E FOLE ZÍPER POSTERIOR COM 90 MM DE LARGURA POR 480 MM DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 130 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX. FOLE INFERIOR OU FUNDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM APROXIMADAMENTE 640 MM DE COMPRIMENTO POR 130 MM DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO LATERAL NA COR PANTONE 17-6030 TPX, EM TECIDO PLANO MAQUINETADO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP 6 X 7 MM, COM 93,60 % DE POLIÉSTER E 6,40 % DE POLIAMIDA, COM MEDIDAS DE 150 MM DE LARGURA POR 140 MM DE ALTURA, FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-1103 TPX, COSTURADO DOBRADO COM 11 MM DE CADA LADO, A 20 MM DA COSTURA DO FOLES INFERIOR COM O SUPERIOR, NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA, PARA SUPORTE DE UM PORTA LIQUIDO TIPO SQUEEZE DE 300 ML. DEVERÁ CONTER NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DOS TECIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL. COSTAS: ALMOFADADA, CONFECCIONADA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, E FORRADO COM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX, TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES NA COR PANTONE 17-6030 TPX, CONFORME ILUSTRAÇÃO, E DETALHADO COM UMA COSTURA EM FORMA DE MEIA LUA NA HORIZONTAL, NA PARTE INFERIOR COM 100 MM DE ALTURA NO CENTRO, E DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 50 MM NO CENTRO, AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS. A 30 MM ABAIXO DO REFORÇO CENTRALIZADO NA COSTA HAVERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO, COM 100 MM DE COMPRIMENTO POR 40 MM DE ALTURA, EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM ESCRITA ALUNO, SERIE E TELEFONE, CONFORME ILUSTRAÇÃO, ESCRITA NA COR PANTONE 19-3953 TPX. ALÇAS DE OMBRO E ALÇA DE MÃO SERÁ COSTURADAS JUNTAS SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 30 MM DE LARGURA TIPO CTF, NA COR PANTONE 19-1103 TPX, A 30 MM DO FRISO SUPERIOR, ALÇA DE MÃO FIXADA SOB ALÇA DE OMBRO COM UM INTERVALO DE 50 MM NO CENTRO, ALÇA DE MÃO COM COMPRIMENTO DE 220 MM EXTERNO E 20 MM INTERNO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, SOBRE O REFORÇO HAVERÁ COSTURA REFORÇADA, EM AMBAS AS ALÇAS. ALÇA DE MÃO EM MESMO CADARÇO DO REFORÇO, COM UMA DOBRA DE 100 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE CENTRAL. ALÇA DE OMBRO EM TECIDO RIP STOP NA COR PANTONE 19-3953 TPX, COM DESENHO ANATÔMICO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIPROPILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS COM 420 MM DE COMPRIMENTO POR 65 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO, NA PONTA OPOSTA AO LADO SUPERIOR TERÁ LARGURA DE 25 MM ONDE SERÁ FIXADO DIRETAMENTE NA ALÇA COM DOBRA DE 70 MM COM REFORÇO EM FORMA DE X UM REGULADOR TRIPLO DE 30 MM MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, PARTE EXTERNA COM 50 MM DE COMPRIMENTO POR 35 MM DE LARGURA COM PERFEITO ACABAMENTO, EM MATERIAL PLÁSTICO OU POLICETAL NA COR PANTONE 19-1103 TPX, ACABAMENTO DA ALÇA COM VIÉS TIPO BONEON DE 25 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-1103 TPX, ALÇA INFERIOR EM CADARÇO TIPO CTF, COM MEDIDAS DE 400 MM DE COMPRIMENTO, 40 MM EMBUTIDOS COSTURADOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM NA COR PANTONE 19-3953 TPX, COM REFORÇO EM X COSTURADA A 30 MILÍMETROS DA PARTE INFERIOR DAS COSTAS NAS LATERAIS. PARTE DA FRENTE: COMPOSTA POR 2 DIVISÕES, SENDO A PARTE SUPERIOR OU FRENTE NA COR PANTONE 19-3953 TPX, COM ALTURA DE 340 MM E LARGURA DE 290 MM, COM CANTOS SUPERIORES ARREDONDADOS, SOBRE ESTE, BOLSO SUPERIOR NA COR PANTONE 17-6030 TPX, A 130 MM, MEDIDA APURADA DA BASE DO BOLSO ATÉ O FRISO SUPERIOR, BOLSO EM FORMATO DE MEIA LUA, COM MEDIDA DE 230 MM DE LARGURA POR 105 MM DE ALTURA E 20 MM DE PROFUNDIDADE, COM FECHAMENTO POR ZÍPER NÚMERO 6 MM COM COMPRIMENTO DE 240 MM NA COR PANTONE 19-1103 TPX, CANAL DO ZÍPER NA COR PANTONE 17-6030 TPX, COM MATERIAL 100 % POLIÉSTER EM DUAS PARTES MEDINDO CADA UMA 60 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM TOTAL DO FOLE DO ZÍPER DE 360 MM, NO BOLSO SUPERIOR SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SILK LEGÍVEL O NOME DO MUNICÍPIO, O BOLSO TERÁ ACABAMENTO EM FRISO 4/11 MM EXTRUSADO NA COR PANTONE 17-6030 TPX. DIVISÃO INFERIOR EM TRÊS PARTES ANATÔMICA, NO CENTRO UM BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO NA COR PANTONE 17-6030 TPX, COM MEDIDAS DE 180 MM DE ALTURA POR 240 MM DE LARGURA POR 20 MM DE PROFUNDIDADE, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP 6 X 7 MM, FECHAMENTO DO BOLSO ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1103 TPX, COM UM CURSOR NÚMERO 6 MM PRETO, COMPRIMENTO DO ZÍPER 430 MM, CANAL DO ZÍPER COM DOIS FOLES NA COR PANTONE 17-6030 TPX, COM 50 MM DE COMPRIMENTO POR 20 DE LARGURA COM MEDIDA TOTAL DE 530 MM, SOBRE O MATERIAL SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O NOME E BRASÃO DO MUNÍCIPIO, QUE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BOLSO CONTORNADO POR FRISO 4/11 MM, EXTRUSADO NA COR PANTONE 17-6030 TPX. PARTE INFERIOR EM TRÊS FOLES, UMA NA HORIZONTAL ACIMA DO BOLSO COM 230 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE DE CIMA E 195 MM PARTE DE BAIXO EM MATERIAL 100% POLIÉSTER NA COR PANTONE 19-3953 TPX, DOIS FOLES LATERAL NA COR PANTONE 19-3953 TPX, EM TECIDO 100 % POLIÉSTER, NA VERTICAL EM FORMATO ANATÔMICO, COM 200 MM DE ALTURA, E COM 45 MM DE LARGURA NO ENCONTRO COM O ZÍPER, DANDO O FORMATO DE U INVERTIDO PARA O BOLSO. ACABAMENTO EXTERNO EM FRISO EXTRUSADO NA COR PANTONE 17-6030 TPX, NOS TRÊS COMPARTIMENTOS BOLSO FRONTAL INFERIOR NA COR PANTONE 17-6030 TPX, BOLSO FRONTAL SUPERIOR NA COR PANTONE 17-6030 TPX, E COMPARTIMENTO PRINCIPAL NA COR PANTONE 19-3953 TPX, DANDO ARMAÇÃO A MOCHILA. ACABAMENTO INTERNO DOS BOLSOS E CORPO FRENTE E COSTA, EM FITA DE 27 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 11-4800 TPX, E GRAMATURA 80 G/M². A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO. MOCHILA OVAL COM MEDIDAS: ALTURA 340 MM, LARGURA 290 MM E PROFUNDIDADE 130 MM.					
LOTE: 002 - Lote 002	2	26128	KIT (KIT MOCHILA COM ESTOJO) MOCHILA COM TRÊS COMPARTIMENTOS. CORPO PRINCIPAL, FOLE ZÍPER, FOLE FUNDO, ALÇAS DAS COSTAS, FOLE DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL, CANAL DO ZÍPER E REFORÇO DE ALÇA, BOLSO SUPERIOR E BOLSO INFERIOR, EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX. TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS. CANAL DO ZÍPER, NA COR PANTONE 17-6030 TPX, EM TECIDO PLANO MAQUINETADO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP 6 X 7 MM, COM 93,60 % DE POLIÉSTER E 6,40 % DE POLIAMIDA COM GRAMATURA DE 418,62 G/M² E ESPESSURA DE 0,48 MM, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA LIVRE DE FTALATOS. FORRO EM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX, TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES NA COR PANTONE 19-4010 TPX, CONFORME ILUSTRAÇÃO, PARA DUBLAGEM DA COSTA. AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS, FORNECIDOS POR LABORATÓRIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. A MOCHILA DEVERÁ TER AS MEDIDAS: ALTURA 340 MM, LARGURA 290 MM E PROFUNDIDADE 130 MM. MOCHILA COM ABERTURA ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 8 MM, NA COR PANTONE 19-1103 TPX, COM DOIS CURSORES PRETO MEDINDO 640 MM DE COMPRIMENTO, ENTRE DOIS FOLES MEDINDO 30 MM DE LARGURA, FOLE ANTERIOR E 100 MM DE LARGURA, FOLE POSTERIOR MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER. FOLE INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 640 MM DE COMPRIMENTO POR 140 MM DE LARGURA, LADO ESQUERDO CONTENDO UM BOLSO COM 150 MM DE LARGURA POR 150 MM DE ALTURA, FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, NA PARTE SUPERIOR COM ELÁSTICO DE 25 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, A 20 MM DA COSTURA DO FOLE INFERIOR COM O SUPERIOR. NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO DEVERÁ TER ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DOS TECIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL. FRENTE: COMPOSTA POR 2 BOLSOS, SENDO A PARTE SUPERIOR OU FRENTE COM	PRÓPRIA/NACIONAL KIT MOCHILA COM ESTOJO	CJ	210,00	114,34	24.011,40

			ALTURA DE 40 CM E LARGURA DE 30 CM, COM CANTOS ARREDONDADOS, SOBRE ESTE, BOLSO SUPERIOR A 130 MM, MEDIDA APURADA DA BASE DO BOLSO ATÉ O FRISO SUPERIOR, BOLSO EM FORMATO DE MEIA LUA, COM MEDIDA DE 230 MM DE LARGURA POR 105 MM DE ALTURA E 20 MM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO POR ZÍPER NÚMERO 6, COM COMPRIMENTO DE 270 MM NA COR PANTONE 19-1103 TPX, CANAL DO ZÍPER COM DOIS FOLES MEDINDO 50 MM DE COMPRIMENTO POR 0,20 MM DE LARGURA COM TOTAL DO FOLE DO ZÍPER DE 360 MM, NA COR PANTONE 17-6030 TPX, NO BOLSO SUPERIOR SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL, O NOME DO MUNICÍPIO. DIVISÃO INFERIOR EM TRÊS PARTES ANATÔMICA, NO CENTRO UM BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO COM MEDIDAS DE 240 MM DE ALTURA POR 240 MM DE LARGURA POR 20 MM DE PROFUNDIDADE, FECHAMENTO DO BOLSO ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1103 TPX, COM UM CURSOR NÚMERO 6 MM PRETO, COMPRIMENTO DO ZÍPER 550 MM, CANAL DO ZÍPER COM DOIS FOLES COM 55 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM MEDIDA TOTAL DE 650 MM, SOBRE O BOLSO TERÁ UM CRISTAL ,28 MM, ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SERIGRAFIA ILEGÍVEL VASADO, O BRASÃO DO MUNICÍPIO. PARTE INFERIOR TERÁ TRÊS FOLES, UMA NA HORIZONTAL ACIMA DO BOLSO COM 230 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE DE CIMA E 195 MM NA PARTE DE BAIXO, DOIS FOLES LATERAL NA VERTICAL EM FORMATO ANATÔMICO, COM 260 MM DE ALTURA, E COM 50 MM DE LARGURA NO ENCONTRO COM O ZÍPER. COSTAS: ALMOFADADA, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, E FORRADO COM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES NA COR PANTONE 19-4010 TPX, CONFORME ILUSTRAÇÃO, E DETALHADO COM DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 5 CM NO CENTRO, AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS. A 30 MM ABAIXO DO REFORÇO CENTRALIZADO NA COSTA HAVERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO, COM 10 CM DE COMPRIMENTO POR 4 CM DE ALTURA, EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM ESCRITA ALUNO, SERIE, E TELEFONE, CONFORME ILUSTRAÇÃO, ESCRITA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, ALÇAS DE OMBRO E ALÇA DE MÃO SERÁ COSTURADAS JUNTAS SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 30 MM DE LARGURA TIPO CTF, NA COR PANTONE 19-1103 TPX, A 30 MM DO FRISO SUPERIOR, ALÇA DE MÃO FIXADA SOB ALÇA DE OMBRO COM UM INTERVALO DE 50 MM NO CENTRO, ALÇA DE MÃO COM COMPRIMENTO DE 220 MM EXTERNO E 20 MM INTERNO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, ALÇA DE MÃO EM MESMO CADARÇO, COM UMA DOBRA DE 100 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE CENTRAL. ALÇA DE OMBRO COM DESENHO ANATÔMICO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIPROPILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS COM 400 DE COMPRIMENTO POR 70 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO, NA PONTA OPOSTA AO LADO SUPERIOR TERÁ LARGURA DE 25 MM ONDE SERÁ FIXADO DIRETAMENTE NA ALÇA COM DOBRA DE 60 MM COM REFORÇO EM FORMA DE X UM REGULADOR TRIPLO DE 30 MM MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, PARTE EXTERNA COM 50 MM DE COMPRIMENTO POR 35 MM DE LARGURA COM PERFEITO ACABAMENTO, EM MATERIAL PLÁSTICO OU POLICETAL TRANSPARENTE OU PRETO. ACABAMENTO DA ALÇA COM VIÉS TIPO BONEON DE 2,5 CM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-1103 TPX, ALÇA INFERIOR EM CADARÇO TIPO CTF, COM MEDIDAS DE 450 MM DE COMPRIMENTO, 40 MM EMBUTIDOS COSTURADOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM, COM REFORÇO EM X COSTURADA A 30 MM DA PARTE INFERIOR DAS COSTAS NAS LATERAIS. ACABAMENTO EXTERNO EM FRISO CO EXTRUSADO 4/11 MM NA COR PANTONE 17-6030 TPX, NOS TRÊS COMPARTIMENTOS, BOLSO FRONTAL INFERIOR, BOLSO FRONTAL SUPERIOR E COMPARTIMENTO PRINCIPAL. DANDO ARMAÇÃO A MOCHILA. ACABAMENTO INTERNO EM TODAS AS COSTURAS, EM FITA DE 27 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 11-4800 TPX, E GRAMATURA 80 G/M². A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO. ESTOJO ESCOLAR EM DUAS PARTES, PARTE SUPERIOR, EM TECIDO PLANO MAQUINETADO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP 6 X 7 MM, COM 93,60 % DE POLIÉSTER E 6,40 % DE POLIAMIDA NA COR PANTONE 17-6030 TPX, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA LIVRE DE FTALATOS. COM GRAMATURA, DE 418,62 G/M² E ESPESSURA, DE 0,48 MM. SOBRE ESTE HAVERÁ MATERIAL TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO ,28 MM, ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SERIGRAFIA ILEGÍVEL O NOME, BRASÃO DO MUNICÍPIO. FONTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. COM MEDIDA DE 210 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA E 45 MM DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM FRISO EXTRUSADO EM POLI CLORETO DE VINILA 4/11 MM NA COR PANTONE 17-6030 TPX, PARTE SUPERIOR SERÁ UNIDO COM INFERIOR POR ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 8 MM NA COR PANTONE 19-1103 TPX, COM UM CURSOR PRETO MEDINDO 420 MM DE COMPRIMENTO, CANAL DO ZÍPER, EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADOS PELO INMETRO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 210 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA POR 45 MM DE ALTURA MEDIDA TOTAL, PARTE INFERIOR COM MEDIDA DE 210 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA POR 35 MM DE ALTURA, CONFECCIONADO E CONFORMADA EM MATERIAL POLYROLL COM ÓTIMA DUREZA PARA DAR UMA CONFORMAÇÃO PERFEITA, PARTE EXTERNA EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO, COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, POLYROLL COM DENSIDADE DE 150 KG/M³ E ESPESSURA DE 5 MILÍMETROS, ACABAMENTO INTERNO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA 120 G/M². TECIDO DENOMINADO HELANCA LIGHT NA COR PANTONE 11-4800 TPX, TECIDO EXTERNO NA COR PANTONE 19-4010 TPX. ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. ESTRUTURA, HELANCA, POLYROLL E RIP STOP LOSANGO. ACABAMENTO NAS EMENDAS E COSTURAS EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 19-3950 TPX. O ESTOJO DEVERÁ SER COSTURADO COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO. FORMATO RETANGULAR: ATURA 45 MM, COMPRIMENTO INFERIOR 210 MM, COMPRIMENTO SUPERIOR 220 MM E LARGURA 80 MM.				
LOTE: 002 - Lote 002	3	26128	KIT KIT MOCHILA COM ESTOJO, para uso dos alunos dos 1º, 2º, 3º 4° e 5º anos da Escola Municipal EMPEB. MOCHILA COM TRÊS COMPARTIMENTOS. CORPO PRINCIPAL, FOLE ZÍPER, FOLE FUNDO, ALÇAS DAS COSTAS, FOLE DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL, CANAL DO ZÍPER E REFORÇO DE ALÇA, BOLSO SUPERIOR E BOLSO INFERIOR, EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX. TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS. CANAL DO ZÍPER, NA COR PANTONE 17-6030 TPX, EM TECIDO PLANO MAQUINETADO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP 6 X 7 MM, COM 93,60 % DE POLIÉSTER E 6,40 % DE POLIAMIDA COM GRAMATURA DE 418,62 G/M² E ESPESSURA DE 0,48 MM, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA LIVRE DE FTALATOS. FORRO EM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX, TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES NA COR PANTONE 19-4010 TPX, CONFORME ILUSTRAÇÃO, PARA DUBLAGEM DA COSTA. AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS, FORNECIDOS POR LABORATÓRIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. MOCHILA COM MEDIDAS DE 40 CM ALTURA X 30 CM LARGURA X 14 CM PROFUNDIDADE. MOCHILA COM ABERTURA ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 8 MM, NA COR PANTONE 19-1103 TPX, COM DOIS CURSORES PRETO MEDINDO 640 MM DE COMPRIMENTO, ENTRE DOIS FOLES MEDINDO 30 MM DE LARGURA, FOLE ANTERIOR E 100 MM DE LARGURA, FOLE POSTERIOR MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER. FOLE INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 640 MM DE COMPRIMENTO POR 140 MM DE LARGURA, LADO ESQUERDO CONTENDO UM BOLSO COM 150 MM DE LARGURA POR 150 MM DE ALTURA, FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, NA PARTE SUPERIOR COM ELÁSTICO DE 25 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, A 20 MM DA COSTURA DO FOLE INFERIOR COM O SUPERIOR. NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO DEVERÁ TER ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DOS TECIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL. FRENTE: COMPOSTA POR 2 BOLSOS, SENDO A PARTE SUPERIOR OU FRENTE COM ALTURA DE 40 CM E LARGURA DE 30 CM, COM CANTOS ARREDONDADOS, SOBRE ESTE, BOLSO SUPERIOR A 130 MM, MEDIDA APURADA DA BASE DO BOLSO ATÉ O FRISO SUPERIOR, BOLSO EM FORMATO DE MEIA LUA, COM MEDIDA DE 230 MM DE LARGURA POR 105 MM DE ALTURA E 20 MM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO POR ZÍPER NÚMERO 6, COM COMPRIMENTO DE 270 MM NA COR PANTONE 19-1103 TPX, CANAL DO ZÍPER COM DOIS FOLES	PRÓPRIA/NACIONAL KIT MOCHILA COM ESTOJO	CJ	390,00	114,40	44.616,00

			MEDINDO 50 MM DE COMPRIMENTO POR 0,20 MM DE LARGURA COM TOTAL DO FOLE DO ZÍPER DE 360 MM, NA COR PANTONE 17-6030 TPX, NO BOLSO SUPERIOR SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL, O NOME DO MUNICÍPIO. DIVISÃO INFERIOR EM TRÊS PARTES ANATÔMICA, NO CENTRO UM BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO COM MEDIDAS DE 240 MM DE ALTURA POR 240 MM DE LARGURA POR 20 MM DE PROFUNDIDADE, FECHAMENTO DO BOLSO ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1103 TPX, COM UM CURSOR NÚMERO 6 MM PRETO, COMPRIMENTO DO ZÍPER 550 MM, CANAL DO ZÍPER COM DOIS FOLES COM 55 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM MEDIDA TOTAL DE 650 MM, SOBRE O BOLSO TERÁ UM CRISTAL ,28 MM, ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SERIGRAFIA ILEGÍVEL VASADO, O BRASÃO DO MUNICÍPIO. PARTE INFERIOR TERÁ TRÊS FOLES, UMA NA HORIZONTAL ACIMA DO BOLSO COM 230 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE DE CIMA E 195 MM NA PARTE DE BAIXO, DOIS FOLES LATERAL NA VERTICAL EM FORMATO ANATÔMICO, COM 260 MM DE ALTURA, E COM 50 MM DE LARGURA NO ENCONTRO COM O ZÍPER. COSTAS: ALMOFADADA, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, E FORRADO COM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR PANTONE 11-4800 TPX TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES NA COR PANTONE 19-4010 TPX, CONFORME ILUSTRAÇÃO, E DETALHADO COM DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 5 CM NO CENTRO, AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS. A 30 MM ABAIXO DO REFORÇO CENTRALIZADO NA COSTA HAVERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO, COM 10 CM DE COMPRIMENTO POR 4 CM DE ALTURA, EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM ESCRITA ALUNO, SERIE, E TELEFONE, CONFORME ILUSTRAÇÃO, ESCRITA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, ALÇAS DE OMBRO E ALÇA DE MÃO SERÁ COSTURADAS JUNTAS SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 30 MM DE LARGURA TIPO CTF, NA COR PANTONE 19-1103 TPX, A 30 MM DO FRISO SUPERIOR, ALÇA DE MÃO FIXADA SOB ALÇA DE OMBRO COM UM INTERVALO DE 50 MM NO CENTRO, ALÇA DE MÃO COM COMPRIMENTO DE 220 MM EXTERNO E 20 MM INTERNO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, ALÇA DE MÃO EM MESMO CADARÇO, COM UMA DOBRA DE 100 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE CENTRAL. ALÇA DE OMBRO COM DESENHO ANATÔMICO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIPROPILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS COM 400 DE COMPRIMENTO POR 70 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO, NA PONTA OPOSTA AO LADO SUPERIOR TERÁ LARGURA DE 25 MM ONDE SERÁ FIXADO DIRETAMENTE NA ALÇA COM DOBRA DE 60 MM COM REFORÇO EM FORMA DE X UM REGULADOR TRIPLO DE 30 MM MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, PARTE EXTERNA COM 50 MM DE COMPRIMENTO POR 35 MM DE LARGURA COM PERFEITO ACABAMENTO, EM MATERIAL PLÁSTICO OU POLICETAL TRANSPARENTE OU PRETO. ACABAMENTO DA ALÇA COM VIÉS TIPO BONEON DE 2,5 CM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-1103 TPX, ALÇA INFERIOR EM CADARÇO TIPO CTF, COM MEDIDAS DE 450 MM DE COMPRIMENTO, 40 MM EMBUTIDOS COSTURADOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM, COM REFORÇO EM X COSTURADA A 30 MM DA PARTE INFERIOR DAS COSTAS NAS LATERAIS. ACABAMENTO EXTERNO EM FRISO CO EXTRUSADO 4/11 MM NA COR PANTONE 17-6030 TPX, NOS TRÊS COMPARTIMENTOS, BOLSO FRONTAL INFERIOR, BOLSO FRONTAL SUPERIOR E COMPARTIMENTO PRINCIPAL. DANDO ARMAÇÃO A MOCHILA. ACABAMENTO INTERNO EM TODAS AS COSTURAS, EM FITA DE 27 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 11-4800 TPX, E GRAMATURA 80 G/M². A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO. ESTOJO ESCOLAR EM DUAS PARTES, PARTE SUPERIOR, EM TECIDO PLANO MAQUINETADO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP 6 X 7 MM, COM 93,60 % DE POLIÉSTER E 6,40 % DE POLIAMIDA NA COR PANTONE 17-6030 TPX, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA LIVRE DE FTALATOS. COM GRAMATURA, DE 418,62 G/M² E ESPESSURA, DE 0,48 MM. SOBRE ESTE HAVERÁ MATERIAL TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO ,28 MM, ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SERIGRAFIA ILEGÍVEL O NOME, BRASÃO DO MUNICÍPIO. FONTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. COM MEDIDA DE 210 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA E 45 MM DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM FRISO EXTRUSADO EM POLI CLORETO DE VINILA 4/11 MM NA COR PANTONE 17-6030 TPX, PARTE SUPERIOR SERÁ UNIDO COM INFERIOR POR ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 8 MM NA COR PANTONE 19-1103 TPX, COM UM CURSOR PRETO MEDINDO 420 MM DE COMPRIMENTO, CANAL DO ZÍPER, EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADOS PELO INMETRO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 210 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA POR 45 MM DE ALTURA MEDIDA TOTAL, PARTE INFERIOR COM MEDIDA DE 210 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA POR 35 MM DE ALTURA, CONFECCIONADO E CONFORMADA EM MATERIAL POLYROLL COM ÓTIMA DUREZA PARA DAR UMA CONFORMAÇÃO PERFEITA, PARTE EXTERNA EM TECIDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO TRIPLO, COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, POLYROLL COM DENSIDADE DE 150 KG/M³ E ESPESSURA DE 5 MILÍMETROS, ACABAMENTO INTERNO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA 120 G/M², TECIDO DENOMINADO HELANCA LIGHT NA COR PANTONE 11-4800 TPX, TECIDO EXTERNO NA COR PANTONE 19-4010 TPX. ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. ESTRUTURA, HELANCA, POLYROLL E RIP STOP LOSANGO. ACABAMENTO NAS EMENDAS E COSTURAS EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 19-3950 TPX. O ESTOJO DEVERÁ SER COSTURADO COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO. FORMATO RETANGULAR: ATURA 45 MM, COMPRIMENTO INFERIOR 210 MM, COMPRIMENTO SUPERIOR 220 MM E LARGURA 80 MM.				
TOTAL									75.999,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias

VALOR TOTAL: R$ 75.999,40 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:C0FB4CD2

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
LEI 978-2022

LEI Nº 978/2022

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de FOZ DO JORDÃO Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) o Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Regime Próprio de Previdência do Município de Foz do Jordão.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTR.MELHORIA		2.086.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		355.000,00
RECEITA PATRIMONIAL		315.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS		25.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		31.404.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		15.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		**34.200.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO		2.800.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS		59.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		940.400,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		**3.800.000,00**

TOTAL GERAL DAS RECEITAS R$ 38.000.000,00

II -RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITAS CORRENTES		
CONTRIBUIÇÕES		2.700.000,00
RECEITA PATRIMONIAL		2.950.000,00
OUTRAS RECEITAS		350.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		**R$ 6.000.000,00**

TOTAL CONSOLIDADO DAS RECEITAS: **R$ 44.000.000,00**

Artigo 3º. A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

	01 - CAMARA MUNICIPAL	2.070.000,00
	02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	1.400.000,00
	03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.400.000,00
	04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	1.600.000,00
	05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	9.445.000,00
	06 - SECRETARIA DE SAUDE	8.725.000,00
	07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.315.000,00
	08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.270.000,00
	09 – SECRETARIA AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE	1.650.000,00
	10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	900.000,00
	11 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	320.000,00
	12 - SECRETARIA DE ESPORTES	420.000,00
	99 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.250.000,00
	TOTAL	**R$ R$ 37.765.000,00**

TRANSFERÊNCIA INTERFINANCEIRA – RPPS R$ 235.000,00

TOTAL DE DESPESAS R$ 38.000.000,00

II - Orçamento da Seguridade Social

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS R$ 6.000.000,00

TOTAL CONSOLIDADO DAS DESPESAS R$ 44.000.000,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada,integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº. 009/97, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$ 8.565.000,00 (oito milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais);

II - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal de 052/97, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 na importância de R$ 1.140.000,00 (hum milhão, cento e quarenta mil reais);

III - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 116/99, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

IV - do Fundo Municipal de Habitação, criado pela Lei Municipal nº 394/2009 que fixa a despesa a ser realizada em 2023 em R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais criado pela Lei Municipal nº 179/2002, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2023 em R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 7º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em consonância com o artigo 36 seus incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 951/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023) a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente (ARO = Antecipação da Receita Orçamentária);

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem autorização legislativa, nos termos do inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

V – proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

VI – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

VII – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados e livres desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 2% (dois por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VIII - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

Parágrafo Único - O Legislativo Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite estipulado, no item III, através de resolução.

Artigo 8 º– Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado transferir recursos a titulo de subvenções para entidades sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições**:**

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, educação, de assistência social, cultural ou outras áreas de interesse público**;**

II – atendam ao disposto no Artigo 204 da Constituição Federal, no Artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias – ADCT, bem como na Lei n.º 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no *caput* do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2.000 na mesma unidade Orçamentárias ou de uma para outra unidade orçamentárias os Programa de Governo consoante o previsto no parágrafo único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artº 62 da Lei Complementar 101, de 2000 a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a Segurança Pública, Assistência Jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Artigo 12- Fica autorizado o Executivo Municipal a sempre que necessário readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional, fonte de recursos e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2023 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2022/2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n° 951/2022) e com o layout do sistema SIMAM definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Artigo 13- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 21 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:5EC6B14F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa, IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA – EPP.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço Nº1096/2021, PREGÃO Nº 198/2021.

OBJETO: Prestação de serviços para fornecimento de licença de uso software de gestão pública para a Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e disponibilização de hospedagem em nuvem.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prazo do contrato, bem como o reajuste inflacionário de 5,468070% (cinco virgula quatro seis oito zero sete zero) por cento, conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.169/2022.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13 de dezembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário contratado R$	Preço Unitário Reajustado R$	Preço total R$
2	78832	CESSÃO DE DIREITO DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO ILIMITADO E HOSPEDAGEM EM NUVEM.	MES	12,00	3.051,00	3.217,88	38.614,56
3	78833	HORA DE VISITA TÉCNICA PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATÓRIO. (Suporte presencial)	Hora	50,00	126,00	132,88	6.644,00
4	78834	SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO SOB DEMANDA	Hora	50,00	146,00	153,98	7,699,00
Valor Total						R$ 52.957,56	

Francisco Beltrão 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1D6828C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2022

OBJETO: Aquisição de um armário de cozinha fabricado sob medida, para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, do Bairro Miniguaçú, incluindo confecção, montagem e instalação.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o contratado pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

CNPJ: 06.336.209/0001-07

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	85164	ARMÁRIO PARA COZINHA: Confeccionado sob medida 100% MDF acabamento em BP (cor branca), sendo caixaria e portas com espessura de 18mm, prateleiras internas com espessura de 15mm e envoltórios com espessura de 25mm, com 02 gaveteiros de 50cm largura, profundidade de 60cm e altura de 70cm com quatro gavetas cada. Balcões inferiores com profundidade de 60 cm e altura de 70cm, com prateleiras internas, acabamento com fita de borda 1mm, puxadores em alumínio e acessórios necessários para instalação, com instalação de tampo/bancada de granito cor cinza, com polimento em todas as faces visíveis, cantos e arestas desquinados com acabamento simples, rodapé de bancada 10 a 15 cm. Incluindo a mão de obra e os materiais e acessórios necessários para instalação/vedação, conforme padrão do imóvel.	13	Metros	1.195,00	15.535,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 187/2022: R$ 15.535,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6679E679

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2022

OBJETO: serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: DIONISIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,

CNPJ: 44.335.828/0001-76

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	85150	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Alex Gonçalves Dionisio - CRM nº 47182-PR	576	Hora	111,84	64.419,84
2	85151	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Alex Gonçalves Dionisio - CRM nº 47182-PR	360	H	140,48	50.572,80
3	85152	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Alex Gonçalves Dionisio - CRM nº 47182-PR	144	H	159,54	22.973,76
Total						R$ 137.966,40

CONTRATADA: JAQUELINE SALMORIA

CNPJ: 28.147.255/0001-09

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
4	85153	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Jaqueline Salmoria - CRM-PR nº 36404	864	H	111,84	96.629,76
5	85154	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Jaqueline Salmoria – CRM-PR nº 36404	576	H	140,48	80.916,48
6	85155	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Jaqueline Salmoria - CRM-PR nº 36404	144	H	159,54	22.973,76
Total						R$ 200.520,00

CONTRATADA: NATYELLE BRUNA KOBS LTDA

CNPJ: 48.786.300/0001-74

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
7	85156	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Natyélle Bruna Kobs - CRM/PR nº 50966	576	H	111,84	64.419,84
8	85157	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Natyélle Bruna Kobs - CRM/PR nº 50966	720	H	140,48	101.145,60
9	85158	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Natyélle Bruna Kobs - CRM/PR nº 50966	144	H	159,54	22.973,76
Total						R$ 188.539,20

CONTRATADA: R D DE SOUZA LTDA

CNPJ: 48.742.628/0001-99

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
10	85159	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Raiane Dias De Souza - CRM/PR nº 49398	3.360	H	111,84	375.782,40
11	85160	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Raiane Dias De Souza - CRM/PR nº 49398	360	H	140,48	50.572,80
12	85161	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Raiane Dias De Souza - CRM/PR nº 49398	240	H	159,54	38.289,60
Total						R$ 464.644,80

CONTRATADA: REAL SAUDE GESTAO MÉDICA LTDA

CNPJ: 25.126.895/0001-36

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
13	85162	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. André Luiz Bassanni – CRM/PR Nº 41884 e Taís Cristina Reche - CRM/PR nº 38498	576	H	140,48	80.916,48
14	85163	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais. André Luiz Bassanni - CRM/PR nº 41884 e Taís Cristina Reche - CRM/PR nº 38498	144	H	159,54	22.973,76
Total					R$ 103.890,24	

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 112/2022: R$ 1.095.560,64 (um milhão, nove e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 21 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6B670097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2022

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 15/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: AFG SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº: 48.765.247/0001-25

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	85167	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Amanda Fregonese Gagliotto CRM nº 50949	06	Mês	15.123,95	90.743,70

FORNECEDOR: DIONISIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,

CNPJ Nº: 44.335.828/0001-76

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$

3	85168	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Alex Gonçalves Dionisio CRM nº 47182-PR	06	Mês	15.123,95	90.743,70

FORNECEDOR: J M CANDIA RAMOS CLINICA,

CNPJ Nº: 30.274.036/0001-24

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
6	85171	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Juan Marcelo Candia Ramos CRM nº 26420-PR	06	Mês	15.123,95	90.743,70

FORNECEDOR: MAIARA ZATERA SERVICOS MEDICOS LTDA,

CNPJ Nº: 48.738.198/0001-31

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	85166	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Maiara Zatera CRM nº 50536	06	Mês	15.123,95	90.743,70

FORNECEDOR: NATYELLE BRUNA KOBS LTDA,

CNPJ Nº: 48.786.300/0001-74

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
5	85170	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Natyélle Bruna Kobs CRM nº 50966-PR	06	Mês	15.123,95	90.743,70

FORNECEDOR: YMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº: 48.782.198/0001-39

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
4	85169	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Yariel Martinez Cabrera CRM nº 50969-PR	06	Mês	15.123,95	90.743,70

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 113/2022: R$ 544.462,20 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 21 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:92EAAA84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, para inclusão de cláusula segunda:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 360/2019 – Pregão Eletrônico nº 34/2019.

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para execução de serviços de limpeza geral e conservação nas unidades escolares da municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do reequilíbrio, alterando o valor mensal por trabalhador, conforme apontado no relatório da Comissão de Análise de Planilha e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 3101/2022.

ADITIVO – Ficam atualizados os valores dos serviços conforme especificado abaixo, relativamente à diferença apurada no período de fevereiro/2022 a setembro/2022.

											VALORES ATUALIZADOS			
Lote	Item	Cód	Descrição	Nº de func	Valor unit por func. R$	Unid	Qtd	Valor máximo mensal	Preço total R$		Valor unitário por func. R$	Valor máximo mensal R$	Preço máximo total R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
1	2	66938	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Escolares do Município, incluindo mão de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.	62	2.786,91	mês	8	172.788,42	1.382.307,36		3.093,27	191.782,74	1.534.261,92	151.954,56

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:446D79C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
REPUBLICAÇÃO DECRETO CONTABIL Nº 21-2022

DECRETO Nº 21, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre um Credito Adicional Suplementar no Valor de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), no Orçamento do Município de Goioxim, para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na LOA - Lei nº 728/2021 de 24 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de 2022 um credito adicional suplementar por anulação de dotações o valor de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
04.003.28.843.0003.2008	4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	00330	00000	19.750,00
04.004.28.846.0003.2009	33.90.47.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	00340	00000	23.000,00
06.001.15.451.0005.2020	33.90.30.00.00	Material de Consumo	00600	00000	55.250,00
07.001.12.361.0007.2027	33.90.30.00.00	Material de Consumo	00850	00103	14.000,00
07.001.12.361.0007.2027	33.90.30.00.00	Material de Consumo	00860	00104	43.000,00
07.005.12.365.0007.2032	33.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	01130	00104	3.000,00
08.001.10.301.0006.2037	33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01300	00000	5.000,00
08.001.10.301.0006.2037	33.90.30.00.00	Material de Consumo	01330	00303	20.000,00
09.003.20.606.0008.2043	33.90.30.00.00	Material de Consumo	01630	00000	40.000,00
10.003.08.244.0009.2050	33.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	01990	00000	1.000,00

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 1º, serão utilizados os recursos de Anulação Parcial de Dotações, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
04.003.28.843.0003.2008	3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	00320	00000	6.000,00
06.001.26.782.0005.2023	33.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	00670	00000	60.000,00
07.001.12.361.0007.2027	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	00900	00103	14.000,00
08.001.10.301.0006.2037	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	01340	00303	20.000,00
09.003.20.606.0008.2043	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	001640	00000	60.000,00
90.001.99.999.0013.9096	99.99.99.00.00	Reserva de Contingencia	002390	00000	64.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 01 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:37BFE483

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 315, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Resolve Conceder férias coletivas aos Servidores, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias coletivas, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a relação definida no Anexo I da presente portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I

Relação de servidores em férias – Secretaria Municipal de Administração.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade De Dias De Férias	Data De Início De Ferias
89291	Marceli Delong	Enfermeiro	30 Dias	02/01/2023
34091	Ivone De Oliveira Wendler	Auxiliar De Serviços Gerais	30 Dias	02/01/2023
82451	Tania Mara Foschera	Tecnico Em Enfermagem	30 Dias	02/01/2023
83331	Luciele Kintof Goncalves	Agente Comunitario De Saude	30 Dias	02/01/2023
82851	Jhonaton Pereira Vicentim	Psicologo	30 Dias	02/01/2023
40651	Roselei Ines Poerch Claudino	Agente Comunitario De Saude	30 Dias	02/01/2023
83651	Jose Carlos Malaver	Motorista	30 Dias	02/01/2023
41971	Iolete Da Cruz Batista	Auxiliar De Enfermagem	30 Dias	02/01/2023
26071	Lindamir De Fatima Mayer	Agente Comunitario De Saude	30 Dias	02/01/2023
137792	Elis Carlos	Assessor De Convenios	20 Dias	02/01/2023
92571	Marilza Kowalczyk	Auxiliar De Serviços Gerais	30 Dias	02/01/2023
89451	Taise Zangrande Vieira	Enfermeiro	30 Dias	02/01/2023
41201	Claudete Aparecida Da Silva Zarembski	Agente Comunitario De Saude	30 Dias	02/01/2023
137740	Edinara De Lima Katrucha	Chefe De Campanha, Promoção, Vacinação E Prevenção	10 Dias	23/01/20223
85981	Luciane Aparecida Zai	Enfermeiro	20 Dias	09/01/2023
85411	Patricia Raiana Cordeiro	Enfermeiro	20 Dias	09/01/2023
44641	Dicleia Terezinha Rocha	Agente Comunitario De Saude	30 Dias	09/01/2023
137708	Alexandre Balduino Soares	Agente Comunitario De Saude	30 Dias	09/01/2023
85191	Raquel Goncalves De Faria	Tecnico Em Enfermagem	15 Dias	09/01/2023
64911	Ariel Gasparetto	Motorista	30 Dias	09/01/2023
69991	Jairo Guimaraes	Agente Comunitario De Saude	30 Dias	09/01/2023
42191	Taciano De Lima	Agente Comunitario De Saude	30 Dias	09/01/2023
93451	Edina Aparecida Ferreira Rates	Auxiliar De Serviços Gerais	30 Dias	19/01/2023

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:68116621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 579/2022 DATA: 21.12.2022 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 4.451/2017, 4.478/2017, 290/2019, 2.856/2019, 032/2021, 061/2021, 259/2021, 313/2021, 555/2021, 576/2021, 1.928/2021, 2.110/2021, 4.111/2021, 4.152/2021, 4.324/2021, 4.368/2021, 4.404/2021, 175/2022, 358/2022, 2.360/2022, 2.433/2022, 2.508/2022, 3.059/2022 e 3.163/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adenir Pinheiro	8.195.694-4-SESPII/PR	2020/2021 e 2021/2022	05/01/2023 a 19/01/2023 e 20/01/2023 a 03/02/2023
Adriana Cristina de Andrade	8.522.916-8 - SESPII/PR	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Adriana Santos Barbosa Cavalcante da Silva	8.029.314-3 - SESPII/PR	2020/2020 e 2021/2021 (matrícula 26468-01) e 2022/2022 (matrícula 26468-02)	02/01/2023 a 11/01/2023 e 12/01/2023 a 21/01/2023 e 02/01/2023 a 21/01/2023
Ana Claudia Eloy Foletto	6.727.928-0 - SESPII/PR	2021/2022	30/01/2023 a 18/02/2023
Anclebia Neves Klein	10.161.253-8 - SESPII/PR	2022/2022	20/12/2022 a 03/01/2023
Arcidio da Rocha	1.403.750-0 -SESPII/PR	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Bruno Marcus Noguchi	7.581.945-5 - SESPII/PR	2021/2022	11/01/2023 a 25/01/2023
Carolina Ferreira de Oliveira	33.763.563-8 -	2021/2022	27/12/2022 a 25/01/2023

	SESPII/SP		
Cesar Luis de Freitas	8.397.922-4-SESPII/PR	2019/2020	27/12/2022 a 10/01/2023
Cintia Marques da Silva Rosset	3.968.433-0 - SESPII/PR	2021/2022	09/01/2023 a 28/01/2023
Debora Cristina Jucoski de Souza	6.543.553-5 - SESPII/PR	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
Elianara de Fatima Falci	7.888.988-8 - SESPII/PR	2019/2019	03/01/2023 a 17/01/2023
Fabiana Marques Tramontini	7.161.667-3 - SESPII/PR	2021/2021 (contrato 28940-01) e 2022/2022 (contrato 28940-02)	02/01/2023 a 18/01/2023
Fabio Costenaro	8.276.923-4 - SESPII/PR	2019/2020	09/01/2023 a 07/02/2023
Fernanda Figueira Ribeiro Nakashima	10.155.921-1 - SESPP/PR	2021/2022	09/01/2023 a 23/01/2023
Flavio Cesar Ames	8.281.404-3 - SESPII/PR	2021/2022	20/01/2023 a 08/02/2023
Gislaine Dias Faria	10.515.020-2 - SESPII/PR	2020/2020	22/12/2022 a 04/01/2023
Gleissiele Tonelli Dornelles Kihara	8.558.583-5 - SESPII	2019/2020 e 2020/2021	03/01/2023 a 22/01/2023 e 23/01/2023 a 01/02/2023
Ivanio Worms	6.819.716-3 - SESPII/PR	2021/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
Ivo Jardim da Costa	4.428.759-5 -SESPII/PR	2021/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
Lucia Aparecida de Souza	13.467.854-2 - SESPII/PR	2020/2021	21/12/2022 a 04/01/2023
Lucia Aparecida de Souza	13.467.854-2 - SESPII/PR	2020/2021	21/12/2022 a 04/01/2023
Luciana da Silva Lima	9.894.313-7 - SESPII/PR	2021/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
Marcelo Celestrino	8.634.714-8 - SESPII/PR	2020/2020	01/02/2023 a 20/02/2023
Maria Valdir da Silva de Santana	5.629.525-9 - SESPII	2020/2021 (matrícula 18848-03) e 2020/2020 (matrícula 18848-04)	02/01/2023 a 21/01/2023
Mauricio Simões da Silva	4.924.346-4 - SESPII/PR	2019/2020	02/01/2023 a 16/01/2023
Patricia Fernanda Lopes	9.833.246-4– SESPII/PR	2021/2022	03/01/2023 a 27/01/2023
Rafael Alexandre Borges	9.401.322-4 - SESPII/PR	2020/2021	03/01/2023 a 13/01/2023
Roberto Carlos de Lima	4.224.958-0 - SESPII/PR	2020/2021	02/01/2023 a 11/01/2023
Rodrigo Gomes	10.518.079-9 - SESPII/PR	2021/2022	27/12/2022 a 05/01/2023
RosmariAparecidaMichels	365.602 - SESPII/MS	2021/2021	02/01/2023 a 11/01/2023
Sergio Lopera	8.592.468-0 - SESPII/PR	2021/2022	20/12/2022 a 03/01/2023
Terezinha Augusta Beffa	2.176.511 - SESPII/PR	2021/2022	20/01/2023 a 29/01/2023
Thaisa Eliara Ghisi Possenti	9.996.111-2 - SESPII/PR	2021/2022	27/12/2022 a 06/01/2023
Valeria de Oliveira	1.211.340 - SESPII/MS	2021/2022	20/01/2023 a 01/02/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:957A90DD

PROJUR

DECRETO Nº 465/2022 DATA: 21.12.2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 110.350,00 (CENTO E DEZ MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, inciso I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.204 de 09/12/2021, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 032/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional 110.350,00 (cento e dez mil e trezentos e cinquenta reais), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
471	33390360 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	104	50.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
505	33390360000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	104	50.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
639	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	374	100,00
648	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	388	10.250,00
TOTAL			**110.350,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos por excesso de arrecadação do exercício 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4D7A0DEC

PROJUR

DECRETO Nº 466/2022 DATA: 21.11.2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.053.458,37 (HUM MILHÃO, CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E D

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, inciso I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.204 de 09/12/2021, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 032/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.053.458,37 (hum milhão, cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2004 - Manutenção das Atividades da Junta de Alistamento Militar
Funcional: 0005.0153.0004

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
15	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	1.500,00
16	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	1.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa			
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa			
Funcional: 0004.0131.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
83	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	1.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
120	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	5.000,00
121	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	30.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia			
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
197	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	1.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação			
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação			
Funcional: 0016.0482.0014			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
214	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	1.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
355	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	5.000,00
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
379	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	20.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
440	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	38.000,00
443	3319013000000000000 - Contribuições patronais	104	20.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
581	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	1.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
614	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	103	8.000,00
634	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	132	15.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
798	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	494	450.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
894	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	494	30.000,00
896	3319013000000000000 - Contribuições patronais	494	12.000,00
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
639	**3339093000000000000 - Indenizações e restituições**	**374**	**958,37**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1141	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	507	1.000,00
1148	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	507	320.000,00

Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1152	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	6.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria			
Funcional: 0022.0661.0047			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1294	3339030000000000000 - Material de consumo	505	80.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1423	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	6.000,00
TOTAL			**1.053.458,37**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito			
Ação: 1027 - Construção da Sede do Batalhão de Fronteira			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1810	3449051000000000000 – Obras e Instalações	00	52.500,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
368	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	20.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
565	3339030000000000000 - Material de consumo	103	8.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
622	3339030000000000000 - Material de consumo	132	15.000,00
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0122.0058			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
531	3319013000000000000 - Contribuições patronais	104	58.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
795	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	494	492.000,00
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1677	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	374	958,37
123456			
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1140	3319013000000000000 - Contribuições patronais	507	321.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria			
Funcional: 0022.0661.0047			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1297	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	80.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1420	3339030000000000000 - Material de consumo	505	6.000,00
TOTAL			**1.053.458,37**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A19D189A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 956/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 956/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa no Orçamento Anual do Município de Honório Serpa para o Exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Honório Serpa para o exercício de 2023 estima a Receita em R$ 34.696.681,50 (trinta e quatro milhões, seiscentos e noventa e seis mil e seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) e fixa a Despesa em R$ 34.696.681,50 (trinta e quatro milhões, seiscentos e noventa e seis mil e seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), discriminados anexos integrantes nesta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	**39.399.242,00**
Impostos	1.600.000,00
Taxas	254.100,00
Contribuição de Melhoria	20.000,00
Iluminação Pública	302.500,00
Receita Patrimonial	181.542,00
Receitas de Serviços	350.000,00
Transferências da União	19.517.250,00
Transferências Estados	12.963.850,00
Outras Receitas Correntes	4.210.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**125.149,00**
Alienação de Bens Moveis	125.149,00
DEDUÇÕES	**4.827.709,50**
(-) Dedução para formação do FUNDEB	4.827.709,50
TOTAL LIQUIDO DAS RECEITAS	**34.696.681,50**

Art. 3 º - A despesa é fixada conforme os anexos que integram esta Lei e terão o seguinte desdobramento:

I – Classificação por Funções de Governo

1	Legislativa	1.715.000,00
4	Administração	7.845.099,00
8	Assistência Social	1.582.750,00
10	Saúde	7.550.992,00
12	Educação	7.868.790,50
13	Cultura	95.750,00
15	Urbanismo	5.945.550,00
18	Gestão Ambiental	496.000,00
20	Agricultura	876.000,00
26	Transporte	179.000,00
27	Desporto e Lazer	241.750,00
99	Reserva de Contingência	300.000,00
	TOTAL GERAL	**34.696.681,50**

II – Por Órgão da Administração

1	Legislativo Municipal	1.715.000,00
2	Gabinete do Prefeito	1.175.500,00
3	Gabinete do Vice Prefeito	115.750,00
4	Procuradoria/Advocacia Municipal	105.500,00
5	Conselhos Municipais	4.000,00
6	Departamento Municipal de Administração	4.761.099,00
7	Departamento de Recursos Humanos	220.000,00
8	Departamento Municipal de Controladoria	109.000,00
9	Departamento Municipal de Licitações	194.250,00
10	Departamento Municipal de Fazenda	705.500,00
11	Departamento de Contabilidade	201.750,00
12	Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	1.372.000,00
13	Departamento Municipal de Engenharia	252.750,00
14	Departamento Municipal de Saúde	7.550.992,00
15	Departamento Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	6.124.550,00
16	Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte	8.206.290,50
17	Departamento Municipal de Ação Social	1.582.750,00
90	Reserva de Contingência	300.000,00
	TOTAL GERAL	**34.696.681,50**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de Maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária;

Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária;

VII – Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos da legislação em vigor;

VIII – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

IX – Remanejar dotações destinadas a despesas com pessoal e encargos entre órgãos e unidades, sem comprometer o limite estabelecido no item I deste artigo;

X – Criar o mesmo elemento de despesa no mesmo projeto/atividade para correção de fonte de recursos, sem alteração do montante do projeto/atividade, sem comprometer o limite estabelecido no item I deste artigo;

XI – Modificar o código da fonte de recursos do elemento de despesa no mesmo projeto/atividade/nomenclatura para correção de fonte de recursos, sem alteração do montante do projeto/atividade, sem comprometer o limite estabelecido no item I deste artigo;

Art. 5º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica.

Art. 6º - O Município destinará recursos de seu orçamento para dar atendimento a Lei nº 8.069/90.

Art. 7º - O Poder Legislativo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento de suas despesas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 21 de Dezembro de 2022.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:8A988D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 241/2022

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000

CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 241/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 31.300,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.306.0008.2013000 - Distribuição da Merenda Escolar aos Alunos da Creche Municipal	
Despesa - 157 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.306.0006.2024000 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAME	
Despesa - 187 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.800,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.306.0008.2028000 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFA	
Despesa - 228 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	31.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 13.392.0009.6001000 - PROGRAMAS CULTURAIS DE APOIO AS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES	
Despesa - 301 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S	
Despesa - 429 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.300,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 437 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 12001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.0014.2064000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO	
Despesa - 505 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	31.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 16 de dezembro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:96F06989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2022 (REPUBLICAÇÃO)

LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2022

(*Republicação*)

SÚMULA: ATUALIZA A TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇO PÚBLICOSPARA O EXERCÍCIO DE 2023.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art.1º - Os serviços realizados pela administração pública municipal e remunerados através de taxas, tarifas e preços públicos, serão os descritos nos anexos desta Lei.

Art.2º - Os serviços deverão ser solicitados pelo interessado, e após deferido o pedido, deverá ser recolhido, como taxa, tarifa ou preço público junto aos Bancos ou locais conveniados, menos o valor das taxas como coleta de lixo, Roçagem de terrenos baldios, e contribuição de manutenção e expansão de serviços de iluminação pública, este último em relação a lotes sem construções, que serão lançados em conjunto com o I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) e também recolhidos junto aos Bancos ou locais conveniados.

Art. 3º - As atividades contidas na Tabela VII só serão permitidas desde que exercidas de segunda a sexta-feira no período das 8h00m à 17h00m, mediante exibição de comprovante de recolhimento prévio das taxas públicas respectivas (DAM), com a devida identificação do solicitante e o endereço da execução do serviço, bem como mediante apresentação de outros documentos que se fizeram necessários. Sendo que nos finais de semana (sábado e domingo) somente caráter excepcional de desastres ocasionados por condições climáticas, acidentes ou calamidades públicas.

Art. 4º - O valor das taxas, tarifas ou preços públicos serão apresentados em reais.

Art. 5º- Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.023.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

TABELA: I

PERTINENTES A OBRAS EM GERAL

	EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTO E LOTEAMENTO	VALOR EM REAL
1	Pela aprovação de projetos ou substituição ou modificação, de aumento de área e pela respectiva fiscalização de obra	
1.1	Aprovação de projetos por m2	1,80
1.2	Aprovação de projetos renovação por m2	1,05
1.3	Pela substituição ou modificação de projetos por m2	1,05
1.4	Habite-se	102,00
1.5	Conclusão de obras	102,00
1.6	Aprovação de projetos de subdivisão, unificação de lotes de terras, para cada unidade subdividida ou unificada	71,10
1.7	Aprovação de projeto de loteamento, arruamento ou levantamento, para cada lote aprovado	10,30
2	Demarcação, alinhamento, nivelamento de imóveis	VALOR EM REAL
2.1	Demarcação por metro linear de testada do imóvel	Excluído
2.2	Alinhamento por metro linear de testada do imóvel	Excluído
2.3	Nivelamento por metro linear de testada do imóvel	Excluído

TABELA nº II

Tabela para cobrança do serviço público não compulsório pertinente a atividades comerciais e outros fins econômicos

1	Apreensão de bens e semoventes, pôr abandono ou infração à legislação municipal, estadual ou federal	VALOR EM REAL
1.1	Semoventes de pequeno porte, pôr semovente (por dia)	Excluído
1.2	Semoventes de grande porte, pôr semovente (por dia)	Excluído
1.3	Apreensão de bens, pôr Kg (por dia)	Excluído
2	Armazenamento ou guarda de qualquer bem ou semovente	VALOR EM REAL
2.1	Semoventes de pequeno porte, pôr semovente (por dia)	Excluído
2.2	Semoventes de grande porte, pôr semovente (por dia)	Excluído
2.3	Bens ou coisas pôr Kg (por dia)	Excluído

TABELA III

PERTINENTES A SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

1	SERVIÇOS	VALOR EM REAL
1.1	Sepultamento	44,00
1.2	Exumação (após 05 anos)	205,00
2	Permissão de uso	VALOR EM REAL
2.1	Terreno 2,00 X 3,00	707,00
2.2	Carneira adulto	900,00
2.3	Carneira infantil	645,00
2.4	Uso da capela mortuária	Isento

TABELA IV

PERTINENTES A USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS E PARTICULARES

1	Quadras poliesportivas:	VALOR EM REAL
1.1	Jogo ou treino por hora	36,00
2	Estádio Municipal / Complexo Esportivo	VALOR EM REAL
2.1	Evento Estádio Municipal (prática não esportiva) (hora)	77,00
2.2	Evento Estádio Municipal (prática não esportiva) (dia)	318,00
2.3	Evento Complexo Esportivo (prática não esportiva) (hora)	77,00
2.4	Evento Complexo Esportivo (prática não esportiva) (dia)	318,00
2.5	Utilização prática esportiva Estádio Municipal (hora)	64,00
2.6	Utilização prática esportiva Estádio Municipal (dia)	244,00
2.7	Utilização prática esportiva Complexo Esportivo (hora)	64,00
2.8	Utilização prática esportiva Complexo Esportivo (dia)	244,00
2.9	Utilização prática esportiva futebol suíço (hora)	54,00
2.10	Utilização prática esportiva futebol suíço (dia)	214,00
2.11	Utilização prática esportiva futebol campo sintético (por hora)	36,00
3	Casa da Cultura	
3.1	Anfiteatro (período das 07:30 ás 11:30 horas)	16,00 POR HORA
3.2	Anfiteatro (período das 13:00 ás 17:00 horas)	16,00 POR HORA
3.3	Anfiteatro (período das 18:00 ás 22:00 horas)	26,00 POR HORA
3.4	Salas e demais dependências (por hora)	6,00
3.5	Salas e demais dependências (por dia)	45,00
3.6	Salas e demais dependências (por semana)	202,00
3.7	Salas e demais dependências (por mês)	613,00
4	Demais imóveis do município salas / territorial (por dia)	VALOR EM REAL
4.1	Imóveis do município / territorial (por dia) (até 300 pessoas)	130,00
4.2	Imóveis do município / territorial (por dia) (de 301 á 500 pessoas)	270,00
4.3	Imóveis do município / territorial (por dia) (de 501 á 700 pessoas)	390,00
4.4	Imóveis do município / territorial (por dia) (de 701 á 1000 pessoas)	510,00
4.5	Imóveis do município / territorial (por dia) (acima de 1000 pessoas)	730,00
4.6	Salão no centro de convivência da família (por dia)	150,00
4.7	Demais imóveis do município (por dia)	150,00
5	Imóveis não pertencentes ao município	
5.1	Venda de móveis, eletrodoméstico, eletroeletrônicos e similares (por dia)	120,00
5.2	Venda de veículos e similares (por dia)	120,00
5.3	Venda de outros produtos, não contido em outras tabelas	105,00
6	Parques, circos, eventos e similares	VALOR EM REAL
6.1	Parques, circos e similares (por dia) (até 300 pessoas)	130,00
6.2	Parques, circos e similares (por dia) (de 301 á 500 pessoas)	270,00
6.3	Parques, circos e similares (por dia) (de 501 á 700 pessoas)	390,00
6.4	Parques, circos e similares (por dia) (de 701 á 1000 pessoas)	510,00
6.5	Parques, circos e similares (por dia) (acima de 1000 pessoas)	730,00
7	Brinquedos individuais	VALOR EM REAL
7.1	Cama elástica, pula-pula, escorregador, piscina bolinha e similares (por brinquedo/dia)	27,00
8	Eventos	VALOR EM REAL
8.1	Eventos ou similares (por/dia) (até 300 pessoas)	215,00

8.2	Eventos ou similares (por/dia) (de 301 á 500 pessoas)	450,00
8.3	Eventos ou similares (por/dia) (de 501 á 700 pessoas)	670,00
8.4	Eventos ou similares (por/dia) (de 701 á 1000 pessoas)	910,00
8.5	Eventos ou similares (por/dia) (acima de 1000 pessoas)	1.250,00

TABELA: V

PERTINENTES A SERVIÇOS DIVERSOS

1	Taxa de Expediente	VALOR EM REAL
1.1	Segunda via de alvará de concessão para qualquer finalidade	Excluído
1.2	Atestado, declaração	Excluído
1.3	Certidões em geral por Lauda	Excluído
1.4	Contratos com o Município	Excluído
1.5	Baixa de qualquer natureza	Excluído
1.6	Petições, requerimento, recursos ou outros em geral	Excluído
1.7	Busca de qualquer natureza (por ano)	Excluído
1.8	Cópias reprográficas (Simples)	Excluído
1.9	Cópias reprográficas (Frente e Verso)	Excluído
1.10	2ª via de carnê ou outro documento	Excluído
1.11	Emolumentos (Taxa de emissão de carnê)	Excluído
1.12	Protocolo	Excluído
1.13	Transferências de imóveis	Excluído
2	Fornecimento de Equipamentos, Maquinários e Serviços	
2.1	Pá carregadeira p/ hora (combustível incluso)	210,00
2.2	Patrola p/ hora (combustível incluso)	290,00
2.3	Patrola p/ hora para pequeno produtos rural (combustível incluso)	150,00
2.4	Trator p/ hora (combustível incluso)	140,00
2.5	Caminhão basculante por hora (combustível incluso)	87,00
2.6	Caminhão de entulho por viagem (combustível incluso)	Excluído
2.7	Caminhão de terras por viagem (combustível incluso) (dentro do perímetro urbano) Até 05 km fora do perímetro urbano (combustível incluso) De 06 á 10 km fora do perímetro urbano (combustível incluso) De 11 á 15 km fora do perímetro urbano (combustível incluso) Acima de 15 km fora do perímetro urbano (combustível incluso)	100,00 104,70 107,95 117,40 125,50
2.8	Retroescavadeira por hora (combustível incluso)	120,00
2.9	Bobcat por hora (combustível incluso)	110,00
2.10	Rolo Compactador por hora (combustível incluso)	310,00
2.11	Trator + roçadeira por hora (combustível incluso)	130,00
2.12	Trator + grade romeadora por hora (combustível incluso)	140,00
2.13	Coleta de Entulhos por caminhão (outros)	85,00
2.14	Coleta de Entulhos por caminhão (construção civil)	85,00
2.15	Caçamba (construção civil)	85,00
2.16	Caçamba (outros)	85,00
3	Roçagem de terrenos baldios p/ lote (o proprietário será notificado para no prazo máximo de 15 dias fazer a limpeza do terreno, após este prazo o município poderá executar o serviço e o valor será lançado em conjunto com o I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício seguinte)	372,00

TABELA nº VI

Tabela para cobrança de coletas e remoção de lixo, limpeza pública e contribuição de manutenção e expansão de serviços de iluminação pública.

	Tabela para cobranças de taxas	VALOR EM REAL
1	Coleta e remoção de lixo por unidade atendida	
1.1	Coleta e remoção de lixo por unidade atendida	130,00
2	Limpeza Pública por metro linear	
2.1	Perímetro urbano da Cidade	Excluído
2.2	Recanto Cuca Fresca, Chácara dos Ipês, Vila Rural Yitzhak Rabin, Chácaras Villa Verde, Chácaras Villa Verde II, Parque Industrial Portal do Pirapó, Alpha Empresarial, Alpha Residencial	Excluído
3	(CIP) Contribuição para custeio de serviço de iluminação pública	
3.1	(CIP) Contribuição para custeio de serviço de iluminação pública (por lote sem construção)	147,00

TABELA nº VII

Tabela para cobranças da taxa de comercio ambulante e/ ou eventual, sem ponto fixo

1	Comercio ambulante e/ ou eventual	VALOR EM REAL
1.1	Produtos em veículo automotor (não contidos em outra tabela) Por dia Por mês Por ano	 35,00 109,00 336,00
1.2	Produtos sem veículo automotor (não contidos em outra tabela) Por dia Por mês Por ano	 17,50 54,50 168,00
1.3	Ambulante vendedor com carrinho de lanches, doces, salgados e assemelhados (não contidos em outra tabela) Por dia Por mês Por ano	 35,00 109,00 336,00

TABELA Nº VIII - TABELA SOCIAL

Tabela para cobranças pertinentes a serviços diversos que se enquadram como:

Pequeno produtor rural ou morador do perímetro urbano com renda familiar de até 3 salários mínimos;

Serviços de pequeno porte, considerados os serviços de até 5 horas/máquinas, com renda familiar de até 3 salários mínimos;

Obras de pequeno porte, consideradas até 10 caminhões de terra ou, caso ultrapassado a quantidade citada, seja único imóvel, com renda familiar de até 3 salários mínimos;

1	Fornecimento de equipamentos, maquinários e serviços.	VALOR EM REAL
1.1	Patrola p/ hora (combustível incluso)	117,73
1.2	Caminhão de terras por viagem (combustível incluso) (dentro do perímetro urbano)	67,90
	Até 05 km fora do perímetro urbano (combustível incluso)	75,04
	De 06 à 10 km fora do perímetro urbano (combustível incluso)	81,69
	De 11 à 15 km fora do perímetro urbano (combustível incluso)	92,21
	Acima de 15 km fora do perímetro urbano (combustível incluso)	98,31
1.3	Trator por hora (combustível incluso)	99,25
1.4	Caçambas	65,87

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2E00D03B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.896/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 4896/2022 de 20/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1875/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0004.2.001.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEI	
2- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
02.001.04.122.0004.2.002.		MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR	
6- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
7- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
02.001.04.124.0004.2.005.		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
12 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
17 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
24 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
25 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.900,00
04.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.005.04.122.0004.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
67 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
159 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.000,00
160 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
06.004.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 5%	
06.004.12.361.0018.2.029.		EDUCAÇÃO - 5%	
181 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
226 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.900,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
302 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
354 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
10.002.10.301.0013.2.042.		PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	
364 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800,00
10.002.10.301.0013.2.044.		PROGRAMA PAB VARIAVEL - SAUDE FAMILIA/BUCAL	
366 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Total Suplementação:			**196.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	196.500,00
Total da Receita:		**196.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado de Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:2F189139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

COM REMUNERAÇÃO N°.001/2022

ITAPEJARA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO		
CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
VANDERLEIA BATISTA	073.928.029-50	1° LUGAR
JOSÉ CAMARGO ALVES JUNIOR	120.102.459-54	2° LUGAR
EDUCAÇÃO		
CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA E. RIBEIRO	107.926.849-90	1° LUGAR
DANIELI CAROLINE PILATTI	089.790.019-75	2° LUGAR
JUÇARA KOAKOSKI	127.120.339-14	3° LUGAR
JOCIEANE DA SILVA CLARO	070.453.559-98	4° LUGAR
TAMIRIS FELTRIN	095.479.379-32	5° LUGAR
NIKAELY SCHUASTZ DA SILVA	109.174.049-63	6° LUGAR
FRANCINE HOFFMANN SILVA	077.316.159-79	7° LUGAR
LETÍCIA PÂMELA ROSA	082.494.599-97	8° LUGAR
MUNIKE NAIANE MATUCZAK	093.500.889-67	9° LUGAR
CLAUDIA SIMÕES JERONIMO	075.279.199-06	10° LUGAR
ANGELA SCALCON DE OLIVEIRA	006.328.679-30	11° LUGAR
ADREANA DE MELLO DA ROSA	005.943.159-80	12° LUGAR
AMANDA CAROLINE PINTO GUEDES	076.424.519-89	13° LUGAR
MARIA CECÍLIA BELUSSO	081.253.139-66	14° LUGAR
JULIANE DE C. P. BELINSKI	043.983.169-57	15° LUGAR
MARECI FÁTIMA DE AZEVEDO PASTRO	039.402.959-30	16° LUGAR
DANIELI SENTIER MOREIRA	083.865.479-79	17° LUGAR
EDUARDO GABRIEL TELEHEN	125.719.799-14	18° LUGAR
GRACIELI CRISTINA GNOATTO	077.438.889-75	19° LUGAR
ENFERMAGEM		
CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ISADORA DUAR	106.482.109-01	1° LUGAR
LUIS FELIPE OLIVEIRA FRANCO	108.995.499.93	2° LUGAR
LEIRIEL ELITA KALANDRA DE LIMA TERRES	011.857.039-00	3° LUGAR
ANA CLAUDIA DOS SANTOS PETRY	105.878.119-78	4° LUGAR
ENGENHARIA CIVIL		
CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MATEUS FÁVARO BORTOLUZZ	067.751.349-67	1° LUGAR
CARLOS EDUARDO NEVES DA SILVA	105.012.429-45	2° LUGAR
FARMÁCIA		
CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE BERNARDI DOS SANTOS	110.470.439-04	1° LUGAR

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:04403AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 778 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaperuçu para o exercício financeiro de 2023".

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprova, e eu, NENEU JOSÉ ARTIGAS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Itaperuçu para o exercício financeiro de 2023 no montante de R$ 84.620.100,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e vinte mil e cem reais), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e do art. 95, §5º, da Lei Orgânica do Município de Itaperuçu, o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

Art. 2º. A receita total estimada no Orçamento Fiscal é de R$ 84.620.100,00 (Oitenta e quatro milhões, seiscentos e vinte mil e cem reais), discriminada na forma do Anexo I, conforme segue:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**80.345.100,00**
Impostos, taxas e contribuição de melhoria	R$	7.724.500,00
Receita de Contribuições	R$	410.600,00
Receita Patrimonial	R$	100.000,00
Receita de Serviços	R$	1.000,00
Transferências Correntes	R$	71.903.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	206.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**4.275.000,00**
Operações de Crédito	R$	100.000,00
Alienação de Bens	R$	5.000,00
Transferências de Capital	R$	4.170.000,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**84.620.100,00**

Art. 3º. A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de R$ 84.620.100,00 (Oitenta e quatro milhões, seiscentos e vinte mil e cem reais), discriminada na forma do Anexo II, conforme segue:

I	**Poder Legislativo**			**R$**	**3.442.248,00**
01		-	Legislativo Municipal	R$	3.442.248,00
II	**Poder Executivo**			**R$**	**81.177.852,00**
02		-	Governo Municipal	R$	1.781.000,00
03		-	Secretaria Municipal de Administração	R$	10.235,415,00
04		-	Secretaria Municipal de Fazenda	R$	1.016.500,00
05		-	Secretaria Municipal de Obras e Viação	R$	15.554.185,00
06		-	Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Turismo	R$	28.894.250,00
07		-	Secretaria Municipal de Saúde	R$	15.574.502,00
08		-	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	4.120.000,00
09		-	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R$	509.000,00
10		-	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	616.000,00
11		-	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	R$	947.000,00
12		-	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	1.705.000,00
14		-	Secretaria Municipal de Governo	R$	125.000,00
90		-	Reserva de Contingência	R$	100.000,00
TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL				**R$**	**84.620.100,00**

Art. 4º. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal deverá tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. A execução orçamentária do exercício financeiro de 2023 seguirá as disposições contidas Lei nº 768/2022 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 6º. Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2023, situações previstas no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º. Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, parte integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Art. 8º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, obedecendo à funcional programática da despesa orçamentária constante dos anexos desta Lei.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir

créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária correspondente ao Orçamento Fiscal do Executivo para o exercício financeiro de 2023, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64 e de acordo com o Art. 16 da Lei Municipal nº 768/2022 - LDO/2023.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo de Itaperuçu, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, poderão ser abertos até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias no limite de valores do Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2023, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, das receitas não utilizadas do exercício de 2022 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

.

Art. 13. As autorizações contidas nos arts. 10, 11 e 12, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 9°, desta Lei.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar

a Reserva de Contingência de acordo com o estabelecido no Anexo de Riscos Fiscais da LDO/2023, o qual, caso estes não se concretizem até 01 de novembro de 2023, poderá ser utilizada para cobertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:D79EADDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 109/2022 DE 05 DEZEMBRO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar Jornada Suplementar, para os servidores ocupantes do cargo de professores, abaixo listados:

Art.2º- Conceder o pagamento proporcional referente ao período aquisitivo de 01/12/2022

á 20/01/12

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Matric	Nome	RG
39621	ANGELA APARECIDA CORDEIRO	6296148-1
38551	ANA PAULA GODOY	8325142-5
54541	DEUZELIA GORETTI CAMARGO FREITAS	7597442-6
43971	EDENILZA MARIANO DE BRITO	85914448
54471	EDICLEIA VITORIA BERNARDO	7083263-1
57471	ELIANE DE FATIMA GONÇALVES	7033618-9
38641	ELOISA DE ARAUJO BONFIM KORB	10240849-7
38651	EMYLI JULIANE FARIA	88177398
59731	GISELE DE MORAES	7407384-0
39181	GISLAINE MARIA DE CRISTO ALVES	86275902
59481	IARA CRISTINA MIRANDA FARIA	49807821
57581	IRACEMA DE FATIMA FARIA DOS SANTOS	4975391-8
54771	IVONETE BUENO DOS SANTOS	69288669
50441	JOANA STRESSER	6875461-5
58351	JOCIMARA SANTOS DE DEUS	6657889-5
55091	JOSÉ FERNANDES	7737231-8
57681	JOSIANE CASTRO LEDER	7718416-3
59761	JULIANA DE LARA	8704710-5
55751	JUSSARA APARECIDA FAGUNDES	7020120-8
45371	LUCIMARA BONFIM STRESSER	10035914-6
57731	LEOIRDES TEREZINHA SANTOS	9221438-9
55131	MARIA MACHADO DE JESUS	740433-2
58201	MARIA ROSANA LEAL DE DEUS	6652427-2
38891	MARILENE DE CRISTO PEREIRA	1953571-1
55791	MARILZA COSTA PEREIRA	4689815-0
38901	MISLAINE CAMARGO	92518116
39601	NEUSI FRANCA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	3696033-7
59881	PAULA CRISTINA CAVALCANTE	7148912-4
56811	REGIANE DOS SANTOS LOVATO	73501709
97901	RONALDO NUNES BUENO	8309529-6
59541	ROSA MARIA CAMARGO DE OLIVEIRA	4460973-8
38941	ROSEMARI COSTA ROSA	5690905-2
38761	ROSENILDA PEREIRA MACHADO ALVES	83083450
57941	ROSILDA DE FREITAS	9217539-1
57951	ROSIMERI TEIXEIRA BORGES	8590017-0
54811	ROSIMERI DE J. FONTOURA RUFINO	5404901-3
57931	ROSINEIA APARECIDA LINS BENATO	77038159
53791	SIMONE APARECIDA DE BONFIM	5339790-5
58091	SIRLENE PORTES DE BARROS	7393857-0
57221	SUZANA JUVINSKI SIQUEIRA	3373010-1
40011	TATIANE PAULA BACARIN	9925189-1
59561	TIBURCIA PASKE DE BONFIM	2.203.651-3
58211	VALDIR CASTRO MIRANDA	73689856
54691	VALDIMIRA PEREIRA DE FRANÇA SANTOS	708843641
379141	VERIDIANE DA SILVA PASKE	6983851-0

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação

Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:309A71EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 113/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder período de gozo de férias as servidoras**,** ocupantes do cargo efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo de 2021 á 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 26 de dezembro de 2022 à 24 de janeiro de 2023.

Art.2º - O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus os servidores citados abaixo, será pago no mês em que vencer o período aquisitivo dos referidos servidores.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2021/2022, aos servidores listados abaixo.

Matrícula	Nome	RG
59641	ABEGAIL DO VALLE BOUTIN	67827988
54001	ADENIR COSTA ROSA	49608900
97251	ADIRLEI DE MATOS	51850904
97252	ADIRLEI DE MATOS	51850904
57271	ADRIANE DA SILVA	69648878
38581	ADRIANE DE CASTRO MOREIRA NASCIMENTO	58356677
38571	ADRIELE FERREIRA BONFIM DOS SANTOS	98409165
57281	AILZA ANDREA DOS SANTOS	48740898
57291	ALAITE FARIA DE JESUS LARA	60314250
54381	ALEXANDRINA APARECIDA DE BARROS VANES	56528792
54382	ALEXANDRINA APARECIDA DE BARROS VANES	56528792
53771	ANA CRISTINA CUMIN COSTA	50298540
41391	ANA PAULA CAVASSIM DE LARA	81566119
38551	ANA PAULA GODOY COITINHO	83251425
39171	ANDREIA MARIA SIQUEIRA FARIA SANTOS	71502210
39221	ANDREIA VIDAL DE LIMA	89308488
39621	ANGELA APARECIDA CORDEIRO	62961481
57341	ANTONIA ELISABET COSTA LOVATO	13043078
53721	APARECIDA DE FATIMA ZOTTO	42357138
39211	ARIEL DE CHRISTO PAULO	85914642
38561	ARILSON FERNANDO BUENO	81215391
59661	BEATRIZ BONFIM TEIXEIRA	56871454
41202	CARLOS LEONARDO LESNIOWSKI	86552329

40241	CARMEN SILVIA SOARES FARIA	87782220
38591	CLAUDENICE SOARES DA SILVA STOCHECCERO	84650617
56001	CLEUMARA CHANDELIER STRESSER DE OLIVEIRA	70832992
38601	CLEUNICE DYSARZ MARIANO	60917620
57361	DANIELE CRISTINE GONCALVES BONTORIN	85900757
57362	DANIELE CRISTINE GONCALVES BONTORIN	85900757
57371	DEBORA DAS NEVES	79448087
39201	DENISE COSTA ROSA	96305036
57381	DENISE TOSTO TEIXEIRA	73291623
57391	DENIZIANE DO CARMO GONCALVES	85782495
57392	DENIZIANE DO CARMO GONCALVES	85782495
54541	DEUSELIA GORETI CAMARGO DE FREITAS	75974426
38631	DICLEIA MARCONDES PEDROSO	73324963
56731	DIRLEI DE FATIMA DE CRISTO PORTES COSTA	72443098
59581	DIRCÉLIA DORNELLES BONFIM	49515715
56141	DIRLENE BATISTA DE FRANCA	67437209
43971	EDENILZA MARIANO DE BRITO	85914448
54471	EDICLEIA VITORIA BERNARDO	70832631
41091	EDIR DA SILVA DONATO	46152395
55061	EDNA ELVIRA BERNARDO ANDRADE	73614880
55041	EILI DE FATIMA MOREIRA MARTINS	601133468
39191	ELIANE APARECIDA DE LARA AIRES	58366320
57471	ELIANE DE FÁTIMA GONÇALVES	70336189
39641	ELIANE DE JESUS MARTINS DA CRUZ	72914040
44031	ELISANDRA NATALINA PRESTES SOCHER	76880565
59701	ELISANGELA APARECIDA DA LUZ LARA SANTOS	84931659
59711	ELISANGELA APARECIDA DO PILAR	76642290
59712	ELISANGELA APARECIDA DO PILAR	76642290
38641	ELOISA DE ARAUJO BONFIM KORB	102408497
38651	EMYLI JULIANA FARIA	88177398
55051	ENIO COSTA GOMES	40702512
43991	ERICA LUANA DE LARA VAZ	84982601
59721	ESMERALDINA CANDIDA DE OLIVEIRA	60516683
57511	EVA COSTA CASTRO	39005905
38671	FERNANDA CAROLINE GUSSO ELIAS MURARO	105168314
38681	FERNANDA MARTINS SILVA FERREIRA	50408445
41251	FRANCIELE FARIA DE BONFIM LOPES	94614619
43941	FRANCISCO CARLOS DA SILVA CAETANO	101164195
57531	GESLAINE MARIA DOS SANTOS	87777936
41221	GIANE DE FATIMA LARA STOCCHERO	39631440
59731	GISELE DE MORAES	74073840
39181	GISLAINE MARIA DE CRISTO	86275902
38691	GREICE QUELI COUTINHO	109859702
38701	HELOISE JESSICA BURKOT JOVINSKI	123321944
59481	IARA CRISTINA MIRANDA FARIA	49807821
57581	IRACEMA DE FATIMA FARIA DOS SANTOS	49753918
57591	IRENE BUENO STRESSER	76898472
57601	ISABEL SCHUBERT DE SOUZA COSTA	45754901
57602	ISABEL SCHUBERT DE SOUZA COSTA	45754901
38721	ISMAEL DOS SANTOS	52548993
70131	ISOLENE BERNADETE DE CRISTO	43245198
57611	IVANILDA MAURICIO FRANCA	51828003
54771	IVONETE BUENO DOS SANTOS	69288669
54761	JANE DE FATIMA FARIA	67344847
54721	JANETE DO ROCIO TEIXEIRA DE LARA MELO	53044948
54722	JANETE DO ROCIO TEIXEIRA DE LARA MELO	53044948
45361	JENIFFER MAYARA GODOI	129109858
54011	JESIANE GARCIA MARCHIORO DA SILVA	59567659
57651	JOANA PASK MOREIRA	82759719
50441	JOANA STRESSER	68754615
38801	JOAO MARTINS DE FREITAS	70371855
57661	JOAO MARTINS DE FREITAS	70371855
58351	JOCIMARA SANTOS DE DEUS	66578895
57671	JOCYLAINE ANDRADE CAMARGO	67697790
41361	JOELMA GALDINA SILVA	83010096
55091	JOSE FERNANDES	77372318
58361	JOSEANE KOVALINK	77372636
58362	JOSEANE KOVALINK	77372636
59621	JOSIANE ALVES DE FARIA	73291739
59622	JOSIANE ALVES DE FARIA	73291739
38771	JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA	85782355
57681	JOSIANE CASTRO LEDER	77184163
38791	JOSIANE MOREIRA VELOSO RIBEIRO	77091904
43931	JOSIELE GEFFER FARIA PEREIRA	73291895
38781	JOSIELI DE FATIMA RODRIGUES DE FRANCA	85900714
57691	JOSINEIA JOSE DA SILVA SPAER	89144043
59761	JULIANA DE LARA	87047105
55751	JUSSARA APARECIDA FAGUNDES	70201208
53251	KATIA MARA PEREIRA MARTINS	42876305
53252	KATIA MARA PEREIRA MARTINS	42876305
38831	LARISSE CRISTINA DE PAULA MATOS PEREIRA	105202750
57731	LEOIRDES TEREZINHA SANTOS	92214389
59801	LILIAN CRISTINA ZEN	67353595
38851	LILIANE GARCIA	86539012
379151	LUCIANE MARCELA DOS SANTOS MACHADO	59523546
58191	LUCILENE GEFFER PEREIRA STRESSER DA SILVA	78491370
45371	LUCIMARA BONFIM STRESSER	100359146
52502	LUIZ JOSE DE CRISTO	49642318
55101	MARCIA JOCILIANE TOSTO	71452590

50541	MARIA COSTA ROSA MARIANO	61650059
57781	MARIA DA APARECIDA MARTINS	43512951
50371	MARIA DE JESUS DOS SANTOS RIBEIRO	54200382
59841	MARIA GORETI FIESZT GEFFER	67235959
59431	MARIA HELENA SALES DIAS SANTOS	81065241
55131	MARIA MACHADO DE JESUS	7404332
38881	MARIA PORTES DE BARROS SOUZA	33930143
55121	MARIA ROSA DA SILVA MARTINS	51761600
58201	MARIA ROSANA LEAL DE DEUS	66524272
42441	MARIA STRESSER PINTO	43180878
59851	MARIELE DE FATIMA DIAS DE FRANCA	86060558
41381	MARILDA FELIZ CARDOSO	45155960
38891	MARILENE DE CRISTO PEREIRA	19535711
39231	MARILZA CASTRO DA SILVA	105072520
55791	MARILZA COSTA PEREIRA	46898150
57801	MARLI DOS SANTOS	65406659
57811	MERY TEREZINHA BATISTA DO CARMO NASCIMENTO	83103590
56051	MILENE APARECIDA DE LARA DE PAULA	67653939
38901	MISLAINE CAMARGO	92518116
57851	NADELGE MARIA FARIA	85747010
57871	NERILDA SANTOS STRESSER	67501454
57872	NERILDA SANTOS STRESSER	67501454
39601	NEUSI FRANCA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	36960337
38911	NILZA DA GUIA TAVARES	110606940
59871	NOEMI PEREIRA AIRES	77044124
38921	OSMAR TABORDA DE FARIA	71318265
59881	PAULA CRISTINA CAVALCANTE	71489124
38931	RAQUEL REGINA TERENCIO DE LARA NEPOMUCENO	82787941
59591	REGIANE APARECIDA JOHNSSON PRESTES	67095081
56811	REGIANE DOS SANTOS LOVATO	73501709
59491	RITA EMILENE TOME	70596253
41371	RITHA KASSIA MIRANDA	67045440
97901	RONALDO NUNES BUENO	83095296
59541	ROSA MARIA CAMARGO DE OLIVEIRA	44609738
57911	ROSANA PEREIRA CRUZ	85792423
57912	ROSANA PEREIRA CRUZ	85792423
57921	ROSANE DA APARECIDA FARIA	49485581
58331	ROSANE STRESSER	78471000
52541	ROSANGELA MACHADO DE CASTRO	67501853
38941	ROSEMARI COSTA ROSA	56909052
57931	ROSENEIA APARECIDA LINS	77038159
38761	ROSENILDA PEREIRA MACHADO ALVES	83083450
57941	ROSILDA DE FREITAS	92175391
41231	ROSIMARI CORDEIRO ROCHA	82788026
54811	ROSIMERI DE JESUS FONTOURA RUFINO	54049013
57951	ROSIMERI TEIXEIRA BORGES	85900170
38971	SABRINA THAÍS DE FARIA PINTO	109561932
38981	SALETE APARECIDA DE FARIA	95559859
57971	SANDRA MARIA ALVES DE LARA	85413058
57972	SANDRA MARIA ALVES DE LARA	85413058
41211	SELMA PORTES FERREIRA	81160007
58021	SHEILA FERREIRA DE MELO MACHADO	75116934
39611	SILMARA DE FRANCA PASKE	65950553
56771	SILMARA GEFFER	71362787
58031	SILMARA ROSCAMP	71837530
58032	SILMARA ROSCAMP	71837530
41401	SILVANA DE CRISTO	85654624
53791	SIMONE APARECIDA DE BONFIM	53397905
58061	SIMONE SANTOS DE CASTRO	71384250
52531	SIRLEI APARECIDA FERREIRA STRESSER	61239162
52521	SIRLEI TERESINHA ROCHA AGNER	50256863
58091	SIRLENE PORTES DE BARROS	73938570
58101	SOELI FERREIRA DE LARA	73471109
58102	SOELI FERREIRA DE LARA	73471109
38991	SUELEN FERNANDA DA LUZ DOS SANTOS	99570695
56151	SUELI DE FRANÇA MOREIRA	67791258
58291	SUELI SIQUEIRA BAIDO	73021316
57221	SUSANA JUVINSKI SIQUEIRA	33730101
58111	SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS DE CRISTO	67824075
53441	TANIA JUSSARA PEREIRA DE CRISTO	3113607
58121	TATIANE DE FÁTIMA BRETSCHENEIDER	73260833
58122	TATIANE DE FÁTIMA BRETSCHENEIDER	73260833
40011	TATIANE PAULA BACARIN	99251891
59561	TIBURCIA PASK DE BONFIM	22036513
54691	VALDIMIRA PEREIRA DE FRANCA SANTOS	708843641
58211	VALDIR CASTRO MIRANDA	73689856
58151	VALDIRENE VIDAL DE LIMA	88719468
55191	VANIA APARECIDA COSTA FARIA	73615178
59611	VANIA TOME DE PELLEGRIN VIRTUOSO	49226195
379141	VEREDIANA DA SILVA PASKE	69838510
59921	VIVIAN DANIELE DOS SANTOS MACHADO	76223068
51571	VIVIANE DE FATIMA COSTA DOMINGUES	61573437

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação

Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:8C942188

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 114/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder período de gozo de férias as servidoras**,** ocupantes do cargo efetivo de Professor Educador Infantil, referente ao período aquisitivo de 2021 á 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 26 de dezembro de 2022 à 24 de janeiro de 2023.

Art.2º - O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus os servidores citados abaixo, será pago no mês em que vencer o período aquisitivo dos referidos servidores.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2021/2022, aos servidores listados abaixo.

Matricula	Nome	RG número	Cargo
41301	ALESSANDRA DE JESUS	87629503	Professor Educ Infantil Pos
43831	ELEIAS APARECIDA DE ALCANTARA	85953729	Professor Educacao Infantil
41261	ELIANARA DO NASCIMENTO DE LIMA VAZ	88509749	Professor Educacao Infantil
39041	ELIANE DA SILVA REIS	79845043	Professor Educ Infantil Pos
39061	GISLAINE PEREIRA	107522425	Professor Educ Infantil Pos
39091	JAQUELINE APARECIDA MENEGUSSO	123658280	Professor Educ Infantil Pos
39071	JOCIANE APARECIDA COSTA ROSA	72149501	Professor Educ Infantil Pos
39081	JOELMA VAZ DOS SANTOS	129067110	Professor Educacao Infantil
43751	JOSIELE OLIVEIRA ALVES	101615090	Professor Educ Infantil Pos
41291	LUCIANA DE FRANCA	86580551	Professor Educ Infantil Pos
39111	MARIANA DE MIRANDA	125478239	Professor Educ Infantil Pos
39121	MICHELE CRISTINE GASPARIM	102408330	Professor Educador Infantil Pós
39131	NAIANE MACHADO PEDROSO	132300992	Professor Educacao Infantil
43811	NAIR DE FATIMA GOMES DE CARVALHO	48989225	Professor Educ Infantil Pos
41281	NAZILDA DE LARA SANTOS	90210890	Professor Educ Infantil Pos
39151	ROSANA PEREIRA RODRIGUES	59523228	Professor Educacao Infantil
41271	SONIA DE MIRANDA GONCALVES	83259175	Professor Educacao Infantil
39161	VANESSA CRISTINA SANTOS ARTIGAS	126436777	Professor Educacao Infantil

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação

Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:18224152

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 115, 12 DE DEZEMBRO DE 2022..SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias aos servidores efetivos, ocupantes do cargo de Serviços Gerais referente ao período aquisitivo de 2021 á 2022,que serão usufruídas no período compreendido entre os dias 26 de dezembro de 2022 **à 24** de janeiro de 2023.

Art.2ª- O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus as servidoras citada abaixo, será pago no mês em que vencer o período aquisitivo do referido servidor.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2021/2022.

Matrícula	Nome	RG número
9911	ALINIR CANDIDO	35061956
9621	ARACI COITINHO DOS SANTOS	95669786
8241	CANDIDA DE LARA	67477820
1641	CLARICE TEIXEIRA DE LARA MENEGUSSO	56529586
40051	ELISETE BELO SANTANA	45411982
3681	EUNICE DE BONFIM DOS SANTOS	67389662
10521	ILDA LOURENCO RIBAS MIRANDA	57549467
378591	JOANA APARECIDA COSTA LARA	67477782
9981	JUSSARA MARGARIDA PEREIRA DA SILVA	92328473
10561	LEANIR MARIA DOS SANTOS	46099737
10211	MARIA CLARA MACHADO DOS SANTOS	90779915
9991	MARIA DE JESUS FARIA CASTRO	80337582
3701	MARIA ELIZABETE PEDROSO DE MORAES SPRADA	70055228
378131	MARIA PEREIRA DE MIRANDA DE LARA	91870410
10001	MARTA COSTA CASTRO DE MATOS	71730263
10021	NOELI COSTA CASTRO	71833380
10441	NOELI MATOSO PEREIRA MARCONDES	84204927
8611	NOELI SALES	76511799
2141	ROSA PINTO DE FRANCA SANTOS	68703026
10031	ROSENILDA DE FRANCA	79737208
8641	SILVANIRA DO CARMO TEMOTEO	76599874
378721	SIRLENE CASTRO BONFIM	79290513
10581	TEREZINHA APARECIDA DA TRINDADE	70399270
8191	ZENEIDE MARTINS FONTOURA CAVASSIM	67372336
378601	ZOSIMA CASTRO MIRANDA	91819821

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação

Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:5EACCD27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/2022

De 20 de dezembro de 2022

SÚMULA: Altera disposições do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN, previsto na Lei n° 322/2001.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - A Tabela I a que refere o artigo 183 da Lei n° 322/2001 passará a viger com a lista de serviços e codificação alterada conforme Leis complementares Federais n° 116/2003 e 157/2016, nos termos da Tabela I anexo à presente Lei.

Art. 2º - O § 2º do artigo 183 da Lei n° 322/2001 passará a viger com a seguinte redação:

Art. 183 - .....

§ 2º - Em conformidade com a Lei Complementar Federal n° 116/2003 e suas alterações, para fins de lançamento do ISSQN, o serviço considera-se prestado, e o imposto devido, quando o estabelecimento prestador estiver sediado no Município de Itaúna do Sul, ou o local do domicílio do prestador for o Município de Itaúna do Sul, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I à XXIV, quando o lançamento do ISSQN deverá observar o local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, quando se tratar de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da tabela I;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da tabela I;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da tabela I;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da tabela I;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da tabela I;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da tabela I;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da tabela I;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da tabela I;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da tabela I;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da tabela I;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da tabela I;

XIV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da tabela I;

XV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da tabela I;

XVI – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da tabela I;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da tabela I;

XVIII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da tabela I;

XIX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da tabela I;

XX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da tabela I;

XXI – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da tabela I.

XXII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

Art. 3º - O artigo 184 da lei n° 322/2001 passará a viger com a seguinte redação:

Art. 184 - O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista prevista no *caput* deste artigo.

Art. 4º - O artigo 185 da Lei n° 322/2001 passará a viger com os §§ 3º e 4º com nova redação, bem como, acrescido dos §§ 5º à 7º, com a seguinte redação:

Art. 185 .....

.....

§ 3º - Na prestação de serviços a que se referem os códigos 7.02, 7.04, 7.05 e 7.21 da tabela I, o imposto será calculado sobre o preço dos serviços, deduzido das parcelas correspondentes:

I - .....(inalterado).....

II - .....(inalterado).....

§ 4º – As informações individualizadas sobre serviços prestados a terceiros, necessários à comprovação dos fatos geradores, serão prestadas na forma prescrita pelo inciso II, do art. 197, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

§ 5º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04, 22.01 e 20.01 da tabela I, deverá ser observado o disposto nos §§ 1º à 3º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 116/2003.

§ 6º - O profissional responsável pelos serviços a que se refere os códigos 7.02, 7.04, 7.05 e 7.21 da tabela I preencherá, independentemente da inscrição pelo proprietário da obra, o formulário da Prefeitura com os dados exigidos em regulamento.

§ 7º - Quando os serviços a que se referem os códigos do grupo 4, 6, 17, 37, 27 e 35 da tabela I forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo a responsabilidade pessoal.

Art. 5º - O artigo 186 da lei n° 322/2001 passará a viger com a seguinte redação:

Art. 186 – A alíquota do imposto sobre serviço de qualquer natureza será de 5% (cinco por cento).

Art. 6º - O artigo 189 da Lei n° 322/2001 passará a viger acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

Art. 189 – .....

§ 1º - São responsáveis solidários pelo pagamento do imposto o contratante, o empreiteiro da obra, bem como, o proprietário do bem imóvel, no tocante aos serviços previstos nos códigos 7.02, 7.04, 7.05 e 7.21 da tabela I, prestados sem a documentação fiscal correspondente e sem a prova de pagamento do imposto.

§ 2º - O imposto é devido por quem for responsável pela execução das obras referidas nos códigos 7.02, 7.04, 7.05 e 7.21 da tabela I, incluindo nesta responsabilidade os serviços auxiliares e as subempreitadas.

Art. 7º - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 20 de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito

TABELA I

SUBSTITUI A TABELA I CONSTANTE DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL N° 322/2001

1	Serviços de Informática e Congêneres
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas
1.02	Programação
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindotablets,smartphonese congêneres

1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação
1.06	Assessoria e consultoria em informática
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direitos de uso e congêneres
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem, ou permissão de uso compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres
4.01	Medicina e biomedicina
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres
4.04	Instrumentação cirúrgica
4.05	Acupuntura
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares
4.07	Serviços farmacêuticos
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia
4.09	Terapias de qualquer espécie, destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental
4.10	Nutrição
4.11	Obstetrícia
4.12	Odontologia
4.13	Ortóptica
4.14	Próteses sob encomenda
4.15	Psicanálise
4.16	Psicologia
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres
4.18	Inseminação artificial, fertilização “in vitro” e congêneres
4.19	Bancos de sangue, leite, óvulos, sêmen e congêneres
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de terceiros contratados, credenciados, contratados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano, mediante indicação do beneficiário
5	Serviços de medicina, assistência veterinária e congêneres
5.01	Medicina veterinária e zootecnia
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres na área veterinária
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária
5.04	Inseminação artificial, fertilização “in vitro” e congêneres
5.05	Bancos de sangue, de órgãos e congêneres
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas
6.05	Centros e emagrecimento, Spas e congêneres
6.06	Aplicação de tatuagens,piercingse congêneres
7	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio-ambiente, saneamento e comgêneres
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia
7.04	Demolição
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos,e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços FORA do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres
7.08	Calafetação
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres
7.11	Decorações e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, desratização, pulverização e congêneres
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baias, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenha- ria, arquitetura e urbanismo
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais
7.22	Nucleação e bombeamento de nuvens e serviços congêneres
8	Serviços de educação, ensino orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza
9	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres
9.01	Hospedagem de qualquer natureza, em hotéis, apart-service condominiais flats, apart-hotéis, hotéis-residência, residence-service, cess-service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres, ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços)
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres
9.03	Guias de turismo

10	Serviços de intermediação e congêneres
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia e de faturização (factoring)
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou ceveis não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios
10.06	Agenciamento marítimo
10.07	Agenciamento de notícias
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por qualquer meio
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive a comercial
10.10	Distribuição de bens de terceiros
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas
11.04	Armazenamento, depósito, carga e descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie
12	Serviços de diversões, lazer entretenimento e congêneres
12.01	Espetáculos teatrais
12.02	Exibições cinematográficas
12.03	Espetáculos circenses
12.04	Programas de auditório
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres
12.06	Boates, danças-dancing e congêneres
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres
12.09	Bilhares, boliches e diversões, eletrônicas ou não
12.10	Corridas e competições de animais
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador
12.12	Execução de música
12.13	Produção mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou comgêneres
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza
13	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS
14	Serviços relativos a bens de terceiros
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores, ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)
14.02	Assistência técnica
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus (para usuário final, ou não)
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido
14.07	Colocação de molduras e congêneres
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento
14.10	Tinturaria e lavanderia
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral
14.12	Funilaria e lanternagem (chapeação)
14.13	Carpintaria e serralheria
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento
15	Serviços relacionados ao setor bancário, ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União, ou por quem de direito
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de cesstimento, aplicações ou cadernetas de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas, ativas e inativas
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos, CCF, ou em quaisquer outros bancos cadastrais
15.06	Emissão, remissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral, abono de firmas, coleta e entrega de documentos, bens e valores, comunicação com outra agência, ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos, transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em cesedia
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas, acesso a outro banco e a rede compartilhada, fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo
15.08	Emissão, remissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito, estudo, análise e avaliação de operações de crédito, emissão,concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres, serviços relativos à abertura de crédito para quaisquer fins
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contratos e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas, carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos e demais serviços a eles relacionados
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a cartas de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, de débito, cartão-salário e congêneres
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer, serviços relacionados a depósitos, inclusive depósito identificado, a saques de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo, serviços relacionados a transferências de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulsos ou por talão
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário
16	Serviços de transporte de natureza municipal
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres

17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviços
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários
17.08	Franquia (franchising)
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres
17.11	Organização de festas e recepções, buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros
17.13	Leilões e congêneres
17.14	Advocacia
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica
17.16	Auditoria
17.17	Análise de Organização e Métodos
17.18	cesso e cálculos técnicos de qualquer natureza
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira
17.21	Estatística
17.22	Cobranças em geral
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerencia de riscos seguráveis e congêneres
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerencia de riscos seguráveis e congêneres
19	Serviços de distribuição e vendas de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres
19.01	Serviços de distribuição e vendas de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais acessórios, ferroviários e metroviários
20.01	Serviços portuários, aeroportuários, utilização de portos, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação desatracação, serviços de praticagem, capatazes, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroportos, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazes, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais
22	Serviços de exploração de rodovia
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência ao usuário e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão, ou em normas oficiais
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres
25	Serviços funerários
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela, transporte do corpo cadavérico, fornecimento de flores, coroas e outros ornamentos, desembaraço de certidão de óbito, fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres
25.02	Translado intermunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos
25.03	Planos ou convênios funerários
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courier e congêneres
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courier e congêneres
27	Serviços de assistência social
27.01	Serviços de assistência social
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza
29	Serviços de biblioteconomia
29.01	Serviços de biblioteconomia
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres
32	Serviços de desenhos técnicos
32.01	Serviços de desenhos técnicos
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas
36	Serviços de meteorologia
36.01	Serviços de meteorologia
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins
38	Serviços de museologia
38.01	Serviços de museologia
39	Serviços de ourivesaria e lapidação
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda
40.01	Obras de arte sob encomenda

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:CDA33A46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 891/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: - Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico (custo adicional e custo suplementar) que o Município de Ivatuba tem em face do Fundo de Previdência de Ivatuba – FPMI, para o exercício de 2022 e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º. O Plano de Amortização do Déficit Técnico com Parcelas Anuais Crescentes em PA, durante 24 (vinte e quatro) anos e, o Plano de Amortização para os Compromissos Especiais para o presente Exercício, de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, crescentes em PA, serão executados em conformidade com os Anexos I e II, partes integrantes desta Lei, nos termos fixados pela Lei Municipal nº 538/2011 e Lei Complementar Municipal nº 045/2022, com diretrizes ordenadas pela Lei Federal nº 9.717/1998 e artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Municipal nº 891, de 21 de dezembro de 2022

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALIQUOTAS CRESCENTES 2022					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALIQUOTA FOLHA**
31/12/2021	-	-	-	**R$26.680.664,81**	-
2022	R$689.458,45	R$1.344.705,51	-R$655.247,06	R$27.335.911,87	13,77%
2023	R$918.486,64	R$1.377.729,96	-R$459.243,32	R$27.795.155,19	18,16%
2024	R$1.400.875,82	R$1.400.875,82	R$0,00	R$27.795.155,19	27,43%
2025	R$1.610.347,87	R$1.400.875,82	R$209.472,05	R$27.585.683,14	31,22%
2026	R$1.626.451,35	R$1.390.318,43	R$236.132,91	R$27.349.550,23	31,22%
2027	R$1.642.554,82	R$1.378.417,33	R$264.137,49	R$27.805.412,73	31,21%
2028	R$1.658.658,30	R$1.365.104,80	R$293.553,50	R$26.791.859,23	31,21%
2029	R$1.674.761,78	R$1.350.309,71	R$324.452,08	R$26.467.407,16	31,20%
2030	R$1.690.865,26	R$1.333.957,32	R$356.907,94	R$26.110.499,22	31,19%
2031	R$1.706.968,74	R$1.315.969,16	R$390.999,58	R$25.719.499,64	31,17%
2032	R$1.723.072,22	R$1.296.262,78	R$426.809,44	R$25.292.690,21	31,15%
2033	R$1.739.175,70	R$1.274.751,59	R$464.424,11	R$24.828.266,10	31,13%
2034	R$1.755.279,17	R$1.251.344,61	R$503.934,56	R$24.324.331,53	31,11%
2035	R$1.771.382,65	R$1.225.946,31	R$545.436,34	R$23.778.895,19	31,09%
2036	R$1.787.486,13	R$1.198.456,32	R$589.029,81	R$23.189.865,37	31,06%
2037	R$1.803.589,61	R$1.168.769,21	R$634.820,40	R$22.555.044,98	31,03%
2038	R$1.819.693,09	R$1.136.774,27	R$682.918,82	R$21.872.126,16	30,99%
2039	R$1.835.796,57	R$1.102.355,16	R$733.441,41	R$21.138.684,75	30,96%
2040	R$1.851.900,05	R$1.065.389,71	R$786.510,34	R$20.352.174,41	30,92%
2041	R$1.868.003,53	R$1.025.749,59	R$842.253,93	R$19.509.920,48	30,88%
2042	R$1.884.107,00	R$983.299,99	R$900.807,01	R$18.609.113,47	30,84%
2043	R$1.900.210,48	R$937.899,32	R$962.311,16	R$17.646.802,30	30,80%
2044	R$1.916.313,96	R$889.398,84	R$1.026.915,13	R$16.619.887,18	30,75%

2045	R$1.932.417,44	R$837.642,31	R$1.094.775,13	R$15.525.112,05	30,70%
2046	R$1.948.520,92	R$782.465,65	R$1.166.055,27	R$14.359.056,78	30,65%
2047	R$1.964.624,40	R$723.696,46	R$1.240.927,94	R$13.118.128,84	30,60%
2048	R$1.980.727,88	R$661.153,69	R$1.319.574,18	R$11.798.554,66	30,54%
2049	R$1.996.831,35	R$594.647,15	R$1.402.184,20	R$10.396.370,46	30,49%
2050	R$2.012.934,83	R$523.977,07	R$1.488.957,76	R$8.907.412,70	30,43%
2051	R$2.029.038,31	R$448.933,60	R$1.580.104,71	R$7.327.307,99	30,37%
2052	R$2.045.141,79	R$369.296,32	R$1.675.845,47	R$5.651.462,52	30,31%
2053	R$2.061,245,27	R$284.833,71	R$1.776.411,56	R$3.875.050,96	30,24%
2054	R$2.077.348,75	R$195.302,57	R$1.882.046,18	R$1.993.004,79	30,18%
2055	R$2.093.452,23	R$100.447,44	R$1.993.004,79	R$0,00	30,11%

ANEXO II

Lei Municipal nº 891, de 21 de dezembro de 2022

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022		
Ano	**Aporte Anual**	**Total**
2022	R$ 689.458,45	689.458,45

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:094BDE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 035/2022-PMI

CONTRATO Nº. 185/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **S.O.S. – SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.643.447/0001-00.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte conforme cronograma de execução estabelecido entre as partes.**

FISCAL DESIGNADO: **Meri Ellen Bucioli e Vania Cristina Pereira Ribeiro, lotadas na Secretaria de Saúde.**

Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Serviços	01	Implantação, Conversão dos dados e treinamento de todos os profissionais.	2.000,00	2.000,00
1.2	Serviços	12	Serviço de Manutenção (locação), Suporte Técnico 24 (vinte e quatro) horas do Software de Registro Eletrônico em Saúde.	3.000,00	36.000,00
				TOTAL	**38.000,00**

VALOR: **R$ 38.000 (trinta e oito mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **20 de dezembro de 2022.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **20 de dezembro de 2023.**

FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 20 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D2F7BAA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO Nº 122/2022

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUAPITA

AV. MANOEL RIBAS, 420 C.N.P.J. 78.262.102/0001-72 Fone/Fax: (043)3272-1233

E-Mail: samaejag@hotmail.com JAGUAPITÃ PR CEP-86.610-000

Decreto nº 122/2022 de 20/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 54/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 56.500,00 (cinqüenta e seis mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
17		Saneamento	
17.001		Administração Geral	
17.001.17.122.0017.2.101		Manutenção do Processos Administrativos	
55 - 3.1.90.11.00.00	076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
3 - 3.1.90.13.00.00	076	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.400,00
17.001.17.512.0017.2.103		Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano	
57 - 3.1.90.11.00.00	076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
17.001.17.512.0017.2.104		Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	
59 - 3.1.90.11.00.00	076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
Total.....:			56.500,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
17		Saneamento	
17.001		Administração Geral	
17.001.17.122.0017.2.101		Manutenção do Processos Administrativos	
47 - 3.3.90.93.00.00	076	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
7 - 3.3.90.40.00.00	076	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.400,00
17.001.17.512.0017.2.103		Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano	
48 - 3.3.90.39.00.00	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
17.001.17.512.0017.2.104		Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	
31 - 3.3.90.14.00.00	076	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
Total.....:			56.500,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAGUAPITÃ , em 20/12/2022.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO

Diretor

LUCIENE BERNARDO SANTOS

Contadora

CRC/PR 056658/O-4

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:B14F6D7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 259/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2022(PD 28412/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, LAPA/PR, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2022 E ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

CARGO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	FORMA PGTO.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MÉDICO ANESTESISTA	PLANTONISTA	12H	PLANTÃO	375	R$ 1.614,00	R$ 605.250,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

VALOR GLOBAL: R$ 605.250,00 (SEISCENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO Nº 1665/2022 (PD 28412/2022)

CÓDIGO REDUZIDO: 952;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);

SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICOHOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL

DATA: 12/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35DF1CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 222/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 168/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Gente Seguradora S/A

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Contratação de cobertura de seguros de veículos pertencnetes a Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Trabalho e Serviço Social e Educação e Cultura do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 168/2022-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 1.789,50 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos, para os itens 01 e 03, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	NOVO LOGAN ZEN 1.0 MT RENAULT ALCOOL/GASOLINA - ANO: 2022 MOD: 2023 CHASSI 93Y4SRT55PJ399686 COBERTURA • VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE	UN	1	897,49	897,49

	• DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R$ 10.000,00 • APP MORTE E IVALIDEZ R$ 20.000,00 • ASSISTÊNCIA 24 HORAS • COBERTURA DE VIDRO				
3	MOBI LIKE FIAT FLEX - ANO: 2022 MOD: 2023 CHASSI 9BD341ACZPY838768 COBERTURA • VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R$ 10.000,00 • APP MORTE E IVALIDEZ R$ 20.000,00 • ASSISTÊNCIA 24 HORAS • COBERTURA DE VIDRO	UN	1	892,01	892,01

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Contrato, nos casos de atendimento de sinistro e assistência 24 (vinte quatro) horas o atendimento deverá ser imediato, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO WAIS

Gente Seguradora S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:825F3D62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 223/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 168/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Contratação de cobertura de seguros de veículos pertencnetes a Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Trabalho e Serviço Social e Educação e Cultura do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 168/2022-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 2.899,90 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos, para o item 02, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	ÔNIBUS COMPLETO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO DIESEL - ANO: 2022 MOD: 2023 CHASSI 93PB58M10PC068815 COBERTURA • VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R$ 10.000,00 • APP MORTE E IVALIDEZ R$ 20.000,00 • ASSISTÊNCIA 24 HORAS • COBERTURA DE VIDRO	UN	1	2.899,90	2.899,90

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Contrato, nos casos de atendimento de sinistro e assistência 24 (vinte quatro) horas o atendimento deverá ser imediato, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ROBERTO DE SOUZA DIAS NEIDE OLIVEIRA SOUZA

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C1A7F3A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 354/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2022 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de carnes e filé de peixe, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CARNE DE BOVINO S/OSSO PATINHO MOÍDO. Descritivo do Produto: carne patinho, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, moído EXTRA LIMPA, com cor, cheiro e sabor próprios. Congelado individualmente contendo no máximo 10% de gordura, 3% de aponevroses, isenta de osso e cartilagem. Rotulagem, inclusive a nutricional, de acordo com a legislação vigente do produto. Embalagem Primária: embalados em sacos de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes com vedação termossoldada, com peso liquido de 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração. Obs: produto não deverá necessitar de nenhum tipo de limpeza ou pré-preparo. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega (ITEM PRINCIPAL).	D'MILLE	KG.	3.750	38,99	146.212,50
3	CARNE DE BOVINO S/OSSO PATINHO EM ISCAS. Descritivo do Produto: carne patinho, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, EXTRA LIMPA, com cor, cheiro e sabor próprios. Congelado individualmente contendo no máximo 10% de gordura, 3% de aponevroses, isenta de osso e cartilagem. Rotulagem, inclusive a nutricional, de acordo com a legislação vigente do produto. Embalagem Primária: embalados em sacos de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes com vedação termossoldada, com peso liquido de 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração. Obs: produto não deverá necessitar de nenhum tipo de limpeza ou pré-preparo. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega (ITEM PRINCIPAL).	D'MILLE	KG.	3.750	38,99	146.212,50
VALOR TOTAL.....R$ 292.425,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nos locais determinado pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

VALDENIR ROSA

Comercial Beira Rio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EC1E4A3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 355/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2022 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de carnes e filé de peixe, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	CARNE DE BOVINO S/OSSO PATINHO MOÍDO. Descritivo do Produto: carne patinho, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, moído EXTRA LIMPA, com cor, cheiro e sabor próprios. Congelado individualmente contendo no máximo 10% de gordura, 3% de aponevroses, isenta de osso e cartilagem. Rotulagem, inclusive a nutricional, de acordo com a legislação vigente do produto. Embalagem Primária: embalados em sacos de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes com vedação termossoldada, com peso liquido de 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração. Obs: produto não deverá necessitar de nenhum tipo de limpeza ou pré-preparo. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega (ITEM RESERVADO).	D'MILLE	KG.	1.250	38,99	48.737,50
4	CARNE DE BOVINO S/OSSO PATINHO EM ISCAS. Descritivo do Produto: carne patinho, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, EXTRA LIMPA, com cor, cheiro e sabor próprios. Congelado individualmente contendo no máximo 10% de gordura, 3% de aponevroses, isenta de osso e cartilagem. Rotulagem, inclusive a nutricional, de acordo com a legislação vigente do produto. Embalagem Primária: embalados em sacos de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes com vedação termossoldada, com peso liquido de 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração. Obs: produto não deverá necessitar de nenhum tipo de limpeza ou pré-preparo. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega (ITEM RESERVADO).	D'MILLE	KG.	1.250	38,99	48.737,50
VALOR TOTAL.....R$ 97.475,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nos locais determinado pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ROBERTO DE SOUZA

Crs Distribuidora de Produtos em Geral Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BDCD31D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 313/2022 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022-PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: PERÇONA & RATTI LTDA EPP

Aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte e dois (2022), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **PERÇONA & RATTI LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Paraná, nº 1156, Centro, Telefone: (44) 3425-4316, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.346.850/0001-08, neste ato por seu representante legal, Senhor Matheus Perçona, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 024.153.469-00, RG nº 6.985.774-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, nº 312, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº313/2022-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comun, etanol e fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
3	GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL)	GP	LT	52.096,9841	R$4,41	R$0,58	R$4,99	R$30.216,25
4	GASOLINA COMUM (ITEM RESERVADO)	GP	LT	4.361,0440	R$4,41	R$0,58	R$4,99	R$2.529,41
Valor Total do Reajuste .....R$32.745,66								

Com o referido acréscimo total no valor de R$32.745,66(trinta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), a Ata de Registro de preço nº313/2022-PML, passara de R$308.700,00(trezentos e oito mil e setecentos reais), para R$341.445,66(trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº313/2022-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr 19 de dezembro de 2.022.

CONTRATANTE: JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: MATHEUS PERÇONA

Perçona & Ratti Ltda EPP

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:05B513CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057-2022

MUNICIPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022				
Processo Administrativo Nº 145/2022				
Tipo: REGISTRO DE PREÇO				
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES				
Data de Publicação: 08/11/2022 14:37:26				
TOTAL DO PROCESSO: **148.737,44**				
ROSEMARA DOS SANTOS ME			**26.947.090/0001-16**	**66.780,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 040	2.554,00	**Total: 38.310,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: RS WORK	Modelo: WORK10100	
Descrição: APARELHOS COMPUTADORES - Computador: PROCESSADOR: Intel® CoreŒ I3-10100 3,0GHz Turbo: 3.90GHz Memória cachê: 08 TDP: 35W Litografia: 14nm Cores: 4 Threads: 8 Video integrado Soquete: LGA 1200 PLACA MÃE: Soquete: LGA 1200 GRÁFICOS: Intel®HD graphics 630 1x D-Sub 1x DVI-D 1x HDMI 1.4b ARMAZENAMENTO: Chipset Intel H410 1x M.2 Socket 3, com M Key, suporta				

dispositivos de armazenamento no formato 2242/2260/2280 (SATA & modo PCIE 3.0 X2) 4x Portas SATA 6Gb/s REDE: 1x LAN Gigabit Realtek RTL8111H Portas USB: 2x Portas USB 3.1 2x Portas USB 2.0 ÁUDIO: Realtek ALC887 com 7.1-Channel CODEC de alta definição * Suporta Detecção de Jack, Painel Frontal Conector para fone de ouvido/microfone SLOTS DE EXPANSÃO: Processadores Intel de 10ª Geração: 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x16) Chipset Intel H410: 2 x PCIe 3.0 x1 MEMÓRIA RAM: 08 GB DDR4 1xDDR4 DIMM 2666MHz Voltagem: 1,2V Máximo de 32GB ARMAZENAMENTO: Disco padrão: SSD 240GB M.2, leitura 545Mb/s-2280 GABRINETE: Gabinte tool less Formato: Mid- tower Baias: 2 x 3.5 , 3 x 2.5 Posição da fonte: Superior Conexões externas: 1x USB 3.0 1x USB 2.0 1x Headphone 1x Microfone 1x Power 1x Reset FONTE: Fonte 350W Bivolt.MONITOR LED WIDE 19 POL ³TAMANHO DA TELA (POLEGADAS) 19 CONTRASTE 5.000.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA 5MS (GTG) BRILHO 250 CD/M² - RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080 - Teclado ABNT 2 USB, teclas silenciosas, design fino, resistente a respingos, teclas que resistem a mais de 10.000.000 de toques. - Mouse Usb 1000 dpi, cabo 1,80 Metros. - Caixa de som USB 3W Rms Inf. detal.: COMPUTADOR: PROCESSADOR: INTEL® COREŒ I3-10100 3,0GHZ TURBO: 3.90GHZ MEMÓRIA CACHÊ: 08 TDP: 35W LITOGRAFIA: 14NM CORES: 4 THREADS: 8 VIDEO				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 2.554,00**		Total Item: 38.310,00	
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 021	2.847,00	**Total: 28.470,00**
Item: 24	Unidade: Unidade	Marca: RS WORK	Modelo: WORK10400	
Descrição: APARELHOS COMPUTADORES - Computador: PROCESSADOR: Intel® CoreŒ I5-10400 2,9GHz Turbo: 4.30GHz Memória cachê: 12 MB TDP: 35W Litografia: 14nm Cores: 6 Threads: 12 Video integrado Soquete: LGA 1200 PLACA MÃE: Soquete: LGA 1200 GRÁFICOS: Intel®HD graphics 630 1x D-Sub 1x DVI-D 1x HDMI 1.4b ARMAZENAMENTO: Chipset Intel H410 1x M.2 Socket 3, com M Key, suporta dispositivos de armazenamento no formato 2242/2260/2280 (SATA & modo PCIE 3.0 X2) 4x Portas SATA 6Gb/s REDE: 1x LAN Gigabit Realtek RTL8111H Portas USB: 2x Portas USB 3.1 2x Portas USB 2.0 ÁUDIO: Realtek ALC887 com 7.1-Channel CODEC de alta definição * Suporta Detecção de Jack, Painel Frontal Conector para fone de ouvido/microfone SLOTS DE EXPANSÃO: Processadores Intel de 10ª Geração: 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x16) Chipset Intel H410: 2 x PCIe 3.0 x1 MEMÓRIA RAM: 16 GB DDR4 1xDDR4 DIMM 2666MHz Voltagem: 1,2V Máximo de 32GB ARMAZENAMENTO: Disco padrão: SSD 240GB M.2, leitura 545Mb/s-2280 GABRINETE: Gabinte tool less Formato: Mid- tower Baias: 2 x 3.5 , 3 x 2.5 Posição da fonte: Superior Conexões externas: 1x USB 3.0 1x USB 2.0 1x Headphone 1x Microfone 1x Power 1x Reset FONTE: Fonte 350W Bivolt.MONITOR LED WIDE 19 POL ³TAMANHO DA TELA (POLEGADAS) 19 ´ CONTRASTE 5.000.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA 5MS (GTG) BRILHO 250 CD/M² - RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080 -Teclado ABNT 2 USB, teclas silenciosas, design fino, resistente a respingos, teclas que resistem a mais de 10.000.000 de toques. - Mouse Usb 1000 dpi, cabo 1,80 Metros. -Caixa de som USB 3W Rms Inf. detal.: COMPUTADOR: PROCESSADOR: INTEL® COREŒ I5-10400 2,9GHZ TURBO: 4.30GHZ MEMÓRIA CACHÊ: 12 MB TDP:				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 2.847,00**		Total Item: 28.470,00	
MUNICIPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
LICITA HB INFORMATICA LTDA			**38.422.516/0001-05**	**6.880,00**
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 018	1.720,00	**Total: 6.880,00**
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: ELGIN	Modelo: PANTUM M6550NW	
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ MFP 135 W WiFi - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ MFP 135 W WiFiCARACTERÍSTICA:VOLTAGEM: BIVOLTHP LASER MFP 135W IMPRESSORA MULTIFUNTIONALFUNÇÕES / MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZARVELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 20 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOSRESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 DPITECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASERTECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: RECNÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: FRENTE E VERSO MANUAL E IMPRESSÃO DE LIVRETOS, IMPRESSÃO N-UP,IGNORAR PÁGINAS EM BRANCO, IMPRESSÃO DE PÔSTER, MARCAS DÁGUATIPO DE DIGITALIZAÇÃO / TECNOLOGIA: BASE PLANA / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS)RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE: ATÉ 4800 X 4800 DPI; ÓTICA: ATÉ 600 X 600 DPITAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA: 216 X 297 MM; 8.5 X 11.7GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. Inf. detal.: Características: -Imprime, Copia e Digitaliza -Ciclo Mensal de 20.000 Páginas -Conectividade Cabeada, Wi- Fi e Mobile -Conectividade usb, Rede Cabeada e Wi-Fi -Velocidade de Impressão: 22 ppm (A4) -Capacidade da bandeja de 150 folhas -Fácil Instalação -Impressão da primeira página em menos de 7,8 segundos -Alta Velocidade de Impressão -Sistemas operacionais: Windows / mac / Linux -Ideal para uso doméstico e de pequenas empresas - Velocidade do processador/Memória - 110v especificações técnicas: -Velocidade de impressão: 22 ppm (A4) - Compatibilidade: Mobile acima de iOS 6.0/Android 4.0 e -acima -Conectividade: usb, Rede Cabeada, Wi-Fi e Mobile - Dimensões: 417x305x301 (mm) -Tempo de impressão da primeira página: 7,8 segundos -Tecnologia: Laser -Memória: 128 mb - Impressão: Monocromática -Modelo Compatível: - -Sistemas Operacionais: Windows, mac e Linux -Peso: 8,5 (kg)				
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 1.720,00**		Total Item: 6.880,00	
BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA			**11.195.926/0001-04**	**1.598,00**
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 030	79,90	**Total: 1.598,00**
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: POWERTEK	Modelo: EN012	
Descrição: BATERIA 12V 7A NOBREAK - BATERIA 12V 7A NOBREAK				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 79,90**		Total Item: 1.598,00	
NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA 23.231.651/0001-98 21.432,00				
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 019	124,00	**Total: 372,00**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: tp-link	Modelo: tl-sg1008	
Descrição: SWITCH GIGABIT DE MESA 8 PORTAS 10/100/1000MBPS - SWITCH GIGABIT DE MESA 8 PORTAS 10/100/1000MBPS Inf. detal.: SWITCH GIGABIT DE MESA 8 PORTAS 10/100/1000MBPS - SWITCH GIGABIT DE MESA 8 PORTAS 10/100/1000MBPS				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 124,00**		Total Item: 372,00	
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 090	210,00	**Total: 2.100,00**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: mercusys	Modelo: ac1200	
Descrição: ROTEADOR WIFI COM 04 ANTENAS - ROTEADOR WIFI COM QUATRO ANTENAS, COM 04 ENTRADAS LAN GIGABIT E COM VELOCIDADE 300 MBPS NA BANDA DE 2.4GHZ E 867MBPS NA BANDA MAIS CRISTALINA DE 5GHZ Inf. detal.: ROTEADOR WIFI COM 04 ANTENAS - ROTEADOR WIFI COM QUATRO ANTENAS, COM 04 ENTRADAS LAN GIGABIT E COM VELOCIDADE 300 MBPS NA BANDA DE 2.4GHZ E 867MBPS NA BANDA MAIS CRISTALINA DE 5GH				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 210,00**		Total Item: 2.100,00	
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 044	210,00	**Total: 420,00**
MUNICIPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
Item: 18	Unidade: Unidade	Marca: seagate	Modelo: expansion	
Descrição: HD EXTERNO DE 500 GIGABYTE PARA BACKUPS. CAPACIDADE 500GB - HD EXTERNO DE 500 GIGABYTE PARA BACKUPS. CAPACIDADE 500GB INTERFACE USB 3.0 APLICAÇÃO DESKTOP/NOTEBOOK COR PRETO MEDIDAS EMBALAGEM L/A/P 130 / 50 / 185 mm. PESOS BRUTO/LÍQUIDO 0.27 / 0.00 KG. GARANTIA 12 MESES. Inf. detal.: D EXTERNO DE 500 GIGABYTE PARA BACKUPS. CAPACIDADE 500GB - HD EXTERNO DE 500 GIGABYTE PARA BACKUPS. CAPACIDADE 500GB INTERFACE USB 3.0 APLICAÇÃO DESKTOP/NOTEBOOK COR PRETO MEDIDAS EMBALAGEM L/A/P 130 / 50 / 185 mm. PESOS BRUTO/LÍQUIDO 0.27 / 0.00 KG. GARANTIA 12 MESES.				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 210,00**		Total Item: 420,00	
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 097	150,00	**Total: 300,00**
Item: 27	Unidade: Unidade	Marca: TOSHIBA	Modelo: DT01ABA100V	
Descrição: HD 1 TB - 7200 RPM - INTERFACE: SATA 3 - 3,5 POLEGADAS - - HD 1 TB - 7200 RPM - INTERFACE: SATA 3 - 3,5 POLEGADAS - INTERNO - CACHE 64 MB. Inf. detal.: HD 1 TB - 7200 RPM - INTERFACE: SATA 3 - 3,5 POLEGADAS - - HD 1 TB - 7200 RPM - INTERFACE: SATA 3 - 3,5 POLEGADAS - INTERNO - CACHE 64 MB.				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 150,00**		Total Item: 300,00	
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 096	129,00	**Total: 1.290,00**
Item: 31	Unidade: Unidade	Marca: WESTERN DIGITAL	Modelo: WDS240G3	
Descrição: HD SSD 240 GB, FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6 - HD SSD 240 GB, FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB Inf. detal.: HD SSD 240 GB, FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6 - HD SSD 240 GB, FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 129,00**		Total Item: 1.290,00	
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 077	190,00	**Total: 950,00**
Item: 32	Unidade: Unidade	Marca: WESTERN DIGITAL	Modelo: WDS480G2	
Descrição: HD SSD 480 GB, FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6 - HD SSD 480 GB, FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB Inf. detal.: HD SSD 480 GB, FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6 - HD SSD 480 GB, FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 190,00**		Total Item: 950,00	
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 097	4.000,00	**Total: 16.000,00**
Item: 35	Unidade: Unidades	Marca: ACER	Modelo: X1229	
MUNICIPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
Descrição: PROJETOR DE NO MÍNIMO 3600 LUMENS - Projetor de No Mínimo 3600 Lumens Especificações: - Sistema de projeção: DLP - Resolução nativa: SVGA (800 x 600) - Suporte para resolução: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) - Brilho (ANSI lumens): 3600 - Relação de Contraste (FOFO): 20.000: 1 - Cor de exibição: 1,07 bilhão de cores - Proporção nativa: Nativo 4: 3 (5 taxa de proporção selecionável) - Fonte de luz: Luminária - Potência da Fonte de Luz: 200W; Vida da Fonte de Luz: Normal: 5000 horas - Eco: 10000 horas - SmartEco: 10000 HORAS - Lampsave: 15000 horas Inf. detal.: PROJETOR DE NO MÍNIMO 3600 LUMENS - Projetor de No Mínimo 3600 Lumens Especificações: - Sistema de projeção: DLP - Resolução nativa: SVGA (800 x 600) - Suporte para resolução: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) - Brilho (ANSI lumens): 3600 - Relação de Contraste (FOFO): 20.000: 1 - Cor de exibição: 1,07 bilhão de cores - Proporção nativa: Nativo 4: 3 (5 taxa de proporção selecionável) - Fonte de luz: Luminária - Potência da Fonte de Luz: 200W; Vida da Fonte de Luz: Normal: 5000 horas - Eco: 10000 horas - SmartEco: 10000 HORAS - Lampsave: 15000 horas				
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 4.000,00**		Total Item: 16.000,00	
KGR ATACADISTA LTDA 45.606.844/0001-19 1.866,80				
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 088	8,50	**Total: 85,00**
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: CABO USB IMPRESSORA 2.0 AM X BM 1.8	Modelo: CABO USB IMPRESSORA 2.0 AM X BM 1.8	
Descrição: CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 METRO - CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 METROS Inf. detal.: CABO USB				

IMPRESSORA 2.0 AM X BM 1.8M UAMBM-18 23559				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 8,50**		Total Item: 85,00	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 019	29,50	**Total: 295,00**
Item: 14	Unidade: Unidade	Marca: FILTRO DE LINHA MEGATRON 6T CABO 3,0MT	Modelo:	
Descrição: FILTRO DE LINHA: POTENCIA MÁXIMA DO CONJUNTO 1100 VA E 1800V - FILTRO DE LINHA: POTENCIA MÁXIMA DO CONJUNTO 1100 VA E 1800VA, TENSÃO NOMINAL 127 VOLTS E 220 VOLTS, CORRENTE MÁXIMA DE 10 AMPERES COM PINO 10 COM MÍNIMO 06 ENTRADA. TAMANHO CABO 1,8 METROS. Inf. detal.: FILTRO DE LINHA MEGATRON 6T CABO 3,0MT				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 29,50**		Total Item: 295,00	
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 061	64,90	**Total: 1.298,00**
Item: 23	Unidade: Unidade	Marca: FONTE ATX 200W REAIS 450W 20+4P PWS-2003 FORTREK	Modelo:	
Descrição: FONTE ATX 250 W - FONTE ATX 250 W. CARACTERÍSTICAS:PADRÃO ATX 12V;BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL;CONECTOR SATA;CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS;CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE;CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002;CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO. Inf. detal.: FONTE ATX 200W REAIS 450W 20+4P PWS-2003 FORTREK				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 64,90**		Total Item: 1.298,00	
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 083	94,40	**Total: 188,80**
Item: 36	Unidade: UNIDADE	Marca: CAMERA WEBCAM QUANTA QTWCM10	Modelo:	
Descrição: WEBCAM FULL HD COM MICROFONE - WEBCAM FULL HD COM MICROFONE EMBUTIDO, WIDESCREEN 1080P QUALIDADE EM VÍDEO E ÁUDIO. 1080P / 30FPS, COMPATÍVEL COM WINDOWS® 7 OU SUPERIOR FOCO AUTOMÁTICO EM HD E CORREÇÃO DE LUZ, ÁUDIO ESTÉREO COM MICROFONES DUPLOS Inf. detal.: CAMERA WEBCAM QUANTA QTWCM10 FHD 1080P PRETO				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 94,40**		Total Item: 188,80	
AMMO INFORMATICA LTDA 07.300.151/0001-04 24.570,00				
MUNICIPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 076	12,00	**Total: 480,00**
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: C3TECH	Modelo: MS-25BK	
Descrição: MOUSE ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO, COMPATÍVEL COM MICROSOFT - MOUSE ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO, COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 95/98/2000/ ME/ VISTA/ WINDOWS 7/ WINDOWS 8/NT4.0/MAC OS9 OU ACIMA. RESOLUÇÃO 800 DPI, CONEXÃO USB. DESIGN ERGONÔMICO PARA MANUSEIO CONFORTÁVEL, TAMANHO OTIMIZADO PARA EVITAR LESÕES CAUSADAS PELO USO CONTINUO, FÁCIL MANUSEIO SÓBRE QUALQUER SUPERFÍCIE OPACA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. Inf. detal.: C3TECH MS-25BK				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 12,00**		Total Item: 480,00	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 052	31,00	**Total: 1.240,00**
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: C3TECH	Modelo: KB-M40BK	
Descrição: TECLADO COM TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS, CONEXÃO US - TECLADO COM TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS, CONEXÃO USB PADRÃO ABNT2, VERSÃO EM PORTUGUÊS, DESIGN RESISTENTE E DERRAMAMENTOS, TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTEM A MAIS DE 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS, SUPORTE INCLINÁVEIS, FORTES E AJUSTÁVEIS, CARACTERES NÍTIDOS E BRILHANTES COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS. Inf. detal.: C3TECH KB-M40BK				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 31,00**		Total Item: 1.240,00	
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 036	116,00	**Total: 580,00**
Item: 15	Unidade: Unidade	Marca: INTELBRAS	Modelo: TS2510ID	
Descrição: TELEFONE SEM FIO - TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR - TELEFONE SEM FIO - TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECNOLOGIA MULTI RAMAL DIGITAL (MÍNIMO 5 RAMAIS), BATERIA RECARREGÁVEL, FREQÜÊNCIA MÍNIMO 1,90 GHZ, ALCANCE MÍNIMO 50 M, FUNÇÃO TECLA FLASH (TRANSFERÊNCIA DE LIGAÇÃO). INCLUSO: 1 MONOFONE, 1 BASE DE COMUNICAÇÃO, 1 CABO DE LINHA, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT - 6 VDC / 450 MA, 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS - 400MAH, 1 MANUAL DO USUÁRIO, 1 GUIA RÁPIDO, 1 GUIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. Inf. detal.: INTELBRAS TS2510ID				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 116,00**		Total Item: 580,00	
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 081	46,00	**Total: 460,00**
Item: 17	Unidade: Unidade	Marca: INTELBRAS	Modelo: PLENO	
Descrição: TELEFONE COM FIO 110VOLTS. CARACTERÍSTICAS GERAIS - TELEFONE COM FIO 110VOLTS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS, VIVA-VOZ COM AJUSTE DE VOLUME, DISPLAY LUMINOSO, LED PARA SINALIZAÇÃO DE CHAMADA, USO EM MESA OU PAREDE, DISCAGEM DIRETA PARA 3 NÚMEROS E INDIRETA PARA 10 NÚMEROS, REGISTRO DE 20 CHAMADAS RECEBIDAS (ATENDIDAS NÃO ATENDIDAS) E 20 CHAMADAS REALIZADAS, MENU EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO BRASIL. Inf. detal.: INTELBRAS PLENO				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 46,00**		Total Item: 460,00	
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 011	3.300,00	**Total: 16.500,00**
Item: 25	Unidade: Unidade	Marca: ACER	Modelo: A315-58-573P	
MUNICIPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
Descrição: COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 6MB CACHE MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR4, SSD 256 GB, PLACA DE VÍDEO UHD INTEL PARA PROCESSADORES INTEL CORE DA 10ª GERAÇÃO COM MEMÓRIA COMPARTILHADA, TELA 15.6 LED FHD IPS, TECLADO NUMERICO INDEPENDENTE TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 ATALHO COM FUNÇÃO MULTIMÍDIA (PLAY/PAUSE, PARAR, VOLTAR, AVANÇAR, AUMENTAR VOLUME E DIMINUIR VOLUME), TOUCHPAD: MULTI-GESTUAL COM DOIS BOTÕES CERTIFICAÇÃO MICROSOFT PRECISION TOUCHPAD, WIRELESS (WI-FI) COMPATÍVEL COM IEE 802.11A/B/G/N/AC WIRELESS LAN SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ COM TECNOLOGIA 2X2 MU-MIMO BLUETOOTH® 5.0 LAN/REDE COM FIO: GIGABIT ETHERNET, WAKE ON LAN READY, BATERIA DE 4 CÉLULAS (LI-ÍON) 48WH AUTONOMIA DA BATERIA DE ATÉ 8 HORAS10 (DEPENDE DAS CONDIÇÕES DE USO), ENTRADA PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO/PORTA RJ-45 /PORTA HDMI®1.4B / 2X PORTAS USB 3.2 GEN 1 (5GBPS) /PORTA USB TYPE-C ® 3.1 (5 GBPS) / ENTRADA PADRÃO COMBO PARA ALTO FALANTE E MICROFONE /PORTA USB 2.0 /TRAVA KENSINGTON, TOUCHPAD MULTI-GESTUAL COM DOIS BOTÕES, CERTIFICAÇÃO MICROSOFT PRECISION TOUCHPAD, DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO,LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA: LEITOR DE CARTÃO MICRO SD(SD/SDHC/SDXC), WINDOWS 11 HOME 64-BITS OU WINDOWS 10 64-BITS, MICROFONE DIGITAL: ALTO-FALANTE INTEGRADO,VOLTAGEM: BIVOL. Inf. detal.: ACER A315-58-573P				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 3.300,00**		Total Item: 16.500,00	
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 024	531,00	**Total: 5.310,00**
Item: 34	Unidade: UNIDADE	Marca: HIKVISION	Modelo: DS-3E0524-E	
Descrição: SWITCH DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS - SWITCH DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX) CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ FAN QUANTITY: FANLESS DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 294 X 180 X 44MM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100- 240VAC, 50/60HZ TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS QUADRO JUMBO: 10KB TECNOLOGIA GREEN: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZA ENERGIA ATÉ 40% MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA FUNÇÕES AVANÇADAS: CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE / AUTO UPLINK EM CADA PORTA CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M) 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M) 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) KIT DE MONTAGEM EM RACK. Inf. detal.: HIKVISION DS-3E0524-E				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 531,00**		Total Item: 5.310,00	
L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA			**39.481.277/0001-19**	**1.870,00**
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 071	65,00	**Total: 390,00**
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: MULTILASER	Modelo: RE171	
Descrição: ROTEADOR WIFI COM DUAS ANTENAS, COM 04 ENTRADAS LAN - ROTEADOR WIFI COM DUAS ANTENAS, COM 04 ENTRADAS LAN E COM VELOCIDADE 300 MBPS. Inf. detal.: ROTEADOR WIFI COM DUAS ANTENAS, COM 04 ENTRADAS LAN - ROTEADOR WIFI COM DUAS ANTENAS, COM 04 ENTRADAS LAN E COM VELOCIDADE 300 MBPS				
Quantidade: 6	**Valor Unit.: 65,00**		Total Item: 390,00	
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 045	80,00	**Total: 400,00**
Item: 28	Unidade: Unidade	Marca: WD	Modelo: WD5000AVDS	
Descrição: HD 500GB- 7200 RPM - INTERFACE: SATA 3 - 3,5 POLEGADAS - - HD 500GB- 7200 RPM - INTERFACE: SATA 3 - 3,5 POLEGADAS - INTERNO - CACHE 32 MB Inf. detal.: HD 500GB- 7200 RPM - INTERFACE: SATA 3 - 3,5 POLEGADAS - - HD 500GB- 7200 RPM - INTERFACE: SATA 3 - 3,5 POLEGADAS - INTERNO - CACHE 32 MB				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 80,00**		Total Item: 400,00	
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 021	54,00	**Total: 1.080,00**
MUNICIPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
Item: 37	Unidade: Unidade	Marca: KEEPDATA	Modelo: KD667N5/2G	
Descrição: MEMÓRIA DDR2 667 MHZ DE 2 GB. - MEMÓRIA DDR2 667 MHZ DE 2 GB. Inf. detal.: MEMÓRIA DDR2 667 MHZ DE 2 GB. - MEMÓRIA DDR2 667 MHZ DE 2 GB.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 54,00**		Total Item: 1.080,00	
CONTIGO TELECOM			**14.065.989/0001-26**	**200,42**
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 059	2,99	**Total: 119,60**
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: LITHIUM	Modelo: CR2032	
Descrição: BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - BATERIA SISTEMA ELETROQUÍMICO - BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - BATERIA SISTEMA ELETROQUÍMICO LITHIUM, TENSÃO NOMINAL 3 V, MODELO CR-2032 Inf. detal.: Bateria CR2032 3V Litihium Cartela com 5 unidades - CR2032 Para calculadoras; agendas Eletricas; placas Mae de computadores; controles remotos; chaves de carros; entre outros.				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 2,99**		Total Item: 119,60	

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 067	26,94	**Total: 80,82**
Item: 11	Unidade: Pacote	Marca: DEX	Modelo: RJ456	
Descrição: PLUG CABO INTERNET RJ 45 8 X8, PACOTES COM 100 UNIDADES. - PLUG CABO INTERNET RJ 45 8 X8, PACOTES COM 100 UNIDADES. Inf. detal.: 100 Unidades de Conector Rj45 Cat5E Alta Qualidade DEX - RJ456 Kit com 100 Unidades RJ45 Conector estrutura Cat 5 8X8 vias				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 26,94**		Total Item: 80,82	
TODON COMERCIAL LTDA			**46.961.564/0001-91**	**552,00**
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 016	61,00	**Total: 122,00**
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: Vinik	Modelo: PRV1000e	
Descrição: PLACA DE REDE - PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000 COMPATÍVEL WINDOWS XP/WIN7/WIN8/WIN10 Inf. detal.: PLACA DE REDE - PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000 COMPATÍVEL WINDOWS XP/WIN7/WIN8/WIN10				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 61,00**		Total Item: 122,00	
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 080	86,00	**Total: 430,00**
Item: 33	Unidade: Unidade	Marca: Keepdata	Modelo: KD13N9/4G	
Descrição: MEMÓRIA RAM DDR3 4GB FREQUÊNCIA: 1333MHZ, PINAGEM: 240-PIN, - MEMÓRIA RAM DDR3 4GB FREQUÊNCIA: 1333MHZ, PINAGEM: 240-PIN, CAPACIDADE: 4GB (1 X 4GB) LATÊNCIA CAS: DDR3TENSÃO: 1.5V Inf. detal.: MEMÓRIA RAM DDR3 4GB FREQUÊNCIA: 1333MHZ, PINAGEM: 240-PIN, - MEMÓRIA RAM DDR3 4GB FREQUÊNCIA: 1333MHZ, PINAGEM: 240-PIN, CAPACIDADE: 4GB (1 X 4GB) LATÊNCIA CAS: DDR3TENSÃO: 1.5V				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 86,00**		Total Item: 430,00	
ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA			**42.933.602/0001-41**	**1.258,32**
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 049	419,44	**Total: 1.258,32**
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: FORCELINE	Modelo: CAT5E	
Descrição: CAIXA DE CABOS RJ45 CAT 5E 305 M - CAIXA DE CABOS RJ45 CAT 5E 305 M				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 419,44**		Total Item: 1.258,32	
PAGNAN & BACHES LTDA			**20.953.739/0001-25**	**144,90**
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 006	28,98	**Total: 144,90**
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: MULTILASER	Modelo: PD588	
MUNICIPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
Descrição: PEN DRIVE TAMANHO MINÍMO DE MEMORIA 16 GB - PEN DRIVE TAMANHO MÍNIMO DE MEMÓRIA: 16 GB, INTERFACE USB MÍNIMO 2.0, ESTRUTURA RESISTENTE. ARMAZENAMENTO, REPRODUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. -TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48MB/S -TAXA DE LEITURA: ATÉ 13MB/S -TAXA DE GRAVAÇÃO: ATÉ 5MB/S -COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS 98/2000/ME/XP/ VISTA E WIN 7; MAC OS 9.0 OU SUPERIOR; LINUX 2.4 OU SUPERIOR -FONTE DE ENERGIA DC 5V VIA PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE.				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 28,98**		Total Item: 144,90	
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA			**25.027.024/0001-65**	**21.585,00**
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 086	564,00	**Total: 5.640,00**
Item: 29	Unidade: Unidade	Marca: RAGTECH	Modelo: EASY WAY 1200VA	
Descrição: NOBREAK (PARA COMPUTADOR) POTENCIA 800VA/400W, TENSÃO - NOBREAK (PARA COMPUTADOR) POTENCIA 800VA/400W, TENSÃO ENTRADA/SAÍDA BIVOLT; ALARME AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA SELADA. GARANTIA 12 MESES. Inf. detal.: NOBREAK (PARA COMPUTADOR) POTENCIA 800VA/400W, TENSÃO ENTRADA/SAÍDA BIVOLT; ALARME AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA SELADA. GARANTIA 12 MESES.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 564,00**		Total Item: 5.640,00	
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 032	3.189,00	**Total: 15.945,00**
Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca: HP	Modelo: 4103FDW	
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/PRO M428FDW - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ PRO M428FDW/DUPLEX/WIFI CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - IMPRESSÃO - CÓPIA - DIGITALIZAÇÃO - E-MAIL TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: - BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS. WIFI: CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MEMÓRIA: 64MB RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PB ATÉ 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COR ATÉ 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: - HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI - ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI MEMÓRIA DE CÓPIA 600X600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: - A4: ATÉ 38 PPM - CARTA: ATÉ 40 PPM PRETO - SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS PRETO - DUPLEX PRINT SPEED A4: ATÉ 31 IPM CAPACIDADE BANDEJA: 150 PÁGINAS CICLO DE TRABALHO MÍNIMO 8.000 PÁGINAS CONECTIVIDADE PADRÃO: - 1 X USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0 - 1 X HOST USB TRASEIRO - 1 X PORTA USB FRONTAL - REDE GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000BASE-T - RÁDIO WI-FI 802.11B/G/N/2,4/5 GHZ CAPACIDADE SEM FIOS: - BANDA DUPLA WI-FI INTEGRADA; AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2, WPA ENTERPRISE; CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP; WPS; WI-FI DIRECT; BLUETOOTH LOW- ENERGY MEMÓRIA: - PADRÃO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB - MÁXIMO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 1200 MHZ GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA Inf. detal.: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/PRO M428FDW - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ PRO M428FDW/DUPLEX/WIFI CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - IMPRESSÃO - CÓPIA - DIGITALIZAÇÃO - E-MAIL TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: - BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS. WIFI: CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MEMÓRIA: 64MB RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PB ATÉ 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COR ATÉ 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: - HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI - ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI MEMÓRIA DE CÓPIA 600X600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: - A4: ATÉ 38 PPM - CARTA: ATÉ 40 PPM PRETO - SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS PRETO - DUPLEX PRINT SPEED A4: ATÉ 31 IPM CAPACIDADE BANDEJA: 150 PÁGINAS CICLO DE TRABALHO MÍNIMO 8.000 PÁGINAS CONECTIVIDADE PADRÃO: - 1 X USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0 - 1 X HOST USB TRASEIRO - 1 X PORTA USB FRONTAL - REDE GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000BASE-T - RÁDIO WI-FI 802.11B/G/N/2,4/5 GHZ CAPACIDADE SEM FIOS: - BANDA DUPLA WI-FI INTEGRADA; AUTENTICAÇÃO				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 3.189,00**		Total Item: 15.945,00	

FÁBIO CHICAROLI

Autoridade:

MUNICIPIO DE LOBATO

LOBATO-PR

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0C6276F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2022

Serjo Gryczak, Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº. 1491/2021 – LOA para 2022, Lei nº. 1545/2021 – LDO para o exercício de 2022 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025 aprovou o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
05	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Material de Consumo	3.3.90.30	3.000,00
07	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	12.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), assim discriminado:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
06	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36	15.000,00

ART. 3.º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais Leis Municipais nº. 1491/2021 – LOA para 2022, Lei nº. 1545/2021 – LDO para o exercício de 2022 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 21 de dezembro de 2022.

SERJO GRYCZAK

Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:BD8E9C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 591/2022 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 591/2022

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96442	ALINE DA SILVA	01/11/2019	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	15/12/2022	A PEDIDO DO SERVIDOR
95004	IVONE APARECIDA FRANÇA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12/2022	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:74484F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2022 - CANCELA FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 175/2022

Súmula: Cancela férias de servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada as férias da servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96537 - IZABELY ALVES IECKER	06/02/2020	PROFESSOR	04/01/2022	À	31/12/2022	19/12/2022	À	17/01/2023

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DBA1C9C4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 290/2022 - ABERTURA DO PSS MAGISTÉRIO

EDITAL Nº 290/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CARGOS: - PROFESSOR

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- EDUCADOR INFANTIL

- AUXILIAR EDUCACIONAL

- MONITOR DE INFORMÁTICA

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.745/1993 e Lei Municipal nº 2.093/2013, considerando:

I. o dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica à população;

II. a necessidade de suprir os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal com Professor, Professor de Educação Física, Educador Infantil e Auxiliar Educacional, em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e inciso Art.2º V da Lei 2093/2013;

III. a necessidade de cumprimento da Lei Municipal 1.593/2010 que institui a jornada integral de estudos em escolas do ensino fundamental do município de Mandaguari através da oferta de oficinas e monitorias para o contra turno escolar.

IV. a Lei Municipal 2.091/2013 que cria as funções de Monitor, para atender as Oficinas de contra turno das Escolas Municipais de Ensino Integral;

V. a necessidade de suprimento de profissionais para atender os projetos temporários para a hora atividade e ensino em tempo integral;

VI. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental; e,

VII. que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação temporária para os cargos de PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCADOR INFANTIL, AUXILIAR EDUCACIONAL, MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MONITOR DE INFORMÁTICA e MONITOR PEDAGÓGICO de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto no item 13 deste Edital.

1.3. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as condições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

1.7. Cabe a Secretaria Municipal de Educação definir em quais estabelecimentos de ensino haverá necessidade de suprimento das vagas.

1.8. Os cargos de Monitores destinados ao ensino em tempo Integral, somente serão contratados em caso de aulas presenciais com oferta do ensino integral.

1.9. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Municipio. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo na Prefeitura Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência desse Processo seletivo será de até a data de 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com necessidades da Administração Municipal.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

4. CRONOGRAMA

4.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Datas	**Atividades**
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 16, 17 e 18 de Janeiro de 2023.
Homologação Preliminar das inscrições	Dia 20 de Janeiro de 2023.
Prazo para protocolo de recursos	Dias 23 e 24 de Janeiro de 2023.
Homologação final das inscrições	Dia 25 de Janeiro de 2023.
Publicação da classificação provisória	Dia 26 de Janeiro de 2023.
Prazo para protocolo de recursos	Dias 27 e 30 de Janeiro de 2023.

Publicação da classificação final	Dias 31 de Janeiro de 2023.
Homologação do PSS	Dias 31 de Janeiro de 2023.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS

5.1 Para participar do processo seletivo o candidato deverá:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;

b) Estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com a função pretendida.

f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo.

g) Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

6. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS:

6.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

Vagas	Cargo	Requisitos Mínimos	C/H Semanal	Salário (R$)
CR	Professor	Formação mínima em Magistério, Formação de Docentes ou equivalente em nível médio, curso superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	20 horas	R$ 1.922,81
CR	Educador Infantil	Formação mínima em Magistério, Formação de Docentes ou equivalente em nível médio, curso superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	40 horas	R$ 3.845,63
CR	Professor de Educação Física	Graduação em Educação Física	20 horas	R$ 1.922,81
CR	Auxiliar Educacional	Formação mínima em Magistério, Formação de Docentes ou equivalente em nível médio e/ou curso superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	40 horas	1.875,53
CR	Monitor de Informática	2º grau completo com habilidade em informática comprovada através de cursos	40 horas	1.476,33

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto no § 2.º, do art. 8.º da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e de acordo com Decreto Federal 3298/99 e com a Lei Municipal nº 611/2001.

7.2. São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

7.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação, apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

7.3.1. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

7.3.2. No Laudo Médico deve constar:

a) espécie da deficiência;

b) grau da deficiência;

c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

d) a data de expedição do Laudo;

e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

7.4. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.5. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

7.6. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

7.7. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

7.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

8.1. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos afrodescendentes, de acordo com o disposto nos termos da Lei Municipal Nº 3.780/2022 e do Art. 1.º, § 1.º da Lei Federal Nº 12.990/2014.

9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. As atribuições inerentes às funções serão as descritas no quadro abaixo:

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR	Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;

	Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantêm atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.
EDUCADOR INFANTIL	Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola;

	Divulga as experiências educacionais realizadas; Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
AUXILIAR EDUCACIONAL	-Realizar as tarefas inerentes ao atendimento nas turmas Infantil I ao V nos -Centros Municipais de Educação Infantil; -Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; -Manter a ordem, conservação e higienização do local de trabalho, segundo normas e instrução da direção do estabelecimento, priorizando o bem-estar da criança; -Zelar pela segurança, sono, alimentação, saúde, higiene e troca de fraudas ou roupas das crianças que estejam sob seus cuidados; -Auxiliar ao Educador Infantil na execução das atividades pedagógicas planejadas para a turma; -Estimular e contribuir para o desenvolvimento das crianças, nos aspectos psicomotor, intelectual, afetivo, social e da linguagem; -Zelar pela integridade física e moral das crianças; -Executar as atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional; -Estimular a criatividade, organização e os princípios básicos da convivência e integração social entre crianças; -Participar de atividades cívicas, culturais, sociais e esportivas; -Participar de reuniões pedagógicas e técnico – administrativas; -Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; -Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; -Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; -Cumprir o calendário escolar e o horário de trabalho estabelecido pela direção da escola; -Executar outras atividades correlatas.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Educação Física; Possibilitar por meio da Educação Física ao educando, o conhecimento sobre o seu corpo, sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, inter-relação pessoal e inserção social, na busca do conhecimento e no exercício da cidadania; Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático os Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física, caracterizando a ação educativa, nas dimensões afetivas, cognitivas, corporais e socioculturais, consideradas como essenciais; Respeitar a natureza biológica de individualidade do crescimento e do desenvolvimento dos alunos; Difundir políticas que promovam a prática da atividade física como elemento fundamental à promoção da saúde e da qualidade de vida; Elaborar e desenvolver projetos interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares focando os temas transversais; Propiciar aos alunos vivências e experiências de solidariedade, cooperação, competição e superação; Promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos, inclusive os recursos tecnológicos, para qualificação das atividades didático-pedagógicas; Promover a formação de uma cultura esportiva e de lazer, valorizando as especificidades locais; Ministrar suas aulas num ambiente de alegria em que as práticas corporais e esportivas sejam prazerosas, incentivando a cultura da paz e a cidadania. Cumprir os dias letivos e as horas de jornada de trabalho de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;

	Participar do planejamento geral da escola e da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orienta estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Confeccionar material para utilização em suas aulas priorizando o uso de materiais recicláveis; Realizar atividades extraclasse em praças, ginásios e demais ambientes propícios à prática desportiva e de lazer; Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades educativas especial às atividades propostas; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Incentiva o gosto pela prática de atividade física; Desenvolver a autoestima do aluno; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Executar outras atividades correlatas.
MONITOR DE INFORMÁTICA	Desenvolver atividades voltadas à informática e acesso ao pacote do Office, Editor de Textos (Word), Editor de Planilhas (Excel) e Editor de Apresentação (Power Point). Oferecer ferramentas que possibilite ao aluno desenvolver seu próprio currículo e atividades que são desenvolvidas no computador. Promover o fortalecimento da autoestima e desenvolver o espírito crítico de cada aluno, através de informações sobre noções de cidadania e de direitos humanos; Apresentar as formas de construção do conhecimento, através do uso adequado das novas tecnologias da informação e da comunicação Mostrar o uso correto da internet

10.DAS INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará em aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

10.2. As inscrições serão realizadas nos 16, 17 e 18 de janeiro de 2023 das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua Padre Antonio Lock, 453, Centro, Mandaguari, Secretaria Municipal de Educação.

10.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

10.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado, fornecendo cópias dos documentos juntamente com os originais:

I. Carteira de identidade;

II. CPF;

III. Comprovante da Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);

IV. Comprovante de Capacitação Profissional (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);

V. Comprovação de Experiência Profissional na área;

10.5. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado.

10.5.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

10.6. No ato da inscrição o candidato irá optar por um dos cargos oferecidos neste Edital e entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada emitindo um comprovante de inscrição.

11. DA SELEÇÃO

11.1 – A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação a qual estabelecerá a classificação geral dos candidatos a partir dos critérios estabelecidos.

11.2 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório das pontuações referente à Escolaridade, Capacitação Profissional e Experiência Profissional.

12. DO RESULTADO

12.1 – O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

13. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

13.1. Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia simples do RG (Carteira de identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com foto.

13.2. Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar:

13.2.1. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério ou Formação de Docentes, do Nível Médio; ou

12.2.2. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Normal Superior; ou

13.2.3. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia.

13.3. Para a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:

13.3.1. Para o tempo de serviço prestado em municípios:

Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho exercido em função do Magistério ou na função específica em que irá se inscrever;

13.3.2. Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino:

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, especificando, na Carteira, o tempo exercido em função do Magistério. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;

13.3.3. Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

13.3.4. Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

13.3.5. Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

13.3.6. Não será considerado para contagem de tempo de serviço o período de estágio remunerado exercido tanto na rede municipal quanto particular de ensino.

13.4. Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:

13.4.1 Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, desde que diferente daquele utilizado no requisito “escolaridade”.

13.4.2. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na Área da Educação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

14. DA AVALIAÇÃO

14.1O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e aos títulos de aperfeiçoamento profissional, considerando:

14.1.1 - PROFESSOR, EDUCADOR INFANTIL, AUXILIAR EDUCACIONAL E MONITOR PEDAGÓGICO

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
PROFESSOR **EDUCADOR INFANTIL**	Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente)	20 pontos	
	Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	30 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado em função de Magistério, nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade.(até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" na área de Educação (até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" na área de Educação	20 pontos	

14.1.2- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA :

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação em Educação Física	50 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Bacharelado em Educação Física	5	
	Outra Graduação na área da educação	5	
	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" na área de Educação ou Educação Física(Até 3 certificados)	5 pontos cada	

14.1.4 - Monitor de Informática

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
MONITOR **DE** **INFORMÁTICA**	Ensino Médio	20 pontos	
	Ensino superior	30 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na área, nos últimos 15 (quinze), anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de informática	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	até 20 horas –		

	de 21 a 40 horas – de 41 a 60 horas – de 61 a 80 horas – acima de 80 horas	2 pontos cada 4 pontos cada 6 pontos cada 8 pontos cada 10 pontos cada	

15. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

14.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

15.1.Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem crescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

15.2. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

17. DOS RECURSOS

17.1.O candidato terá 2 (dois) dias úteis para interpor Recurso, após a divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Provisória.

176.2.Os recursos deverão ser feitos por escrito, pelo próprio candidato, e protocolados na Prefeitura do Município de Mandaguari (Setor de Protocolo Geral).

17.3.O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.

17.4.O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

17.5. Se provido o solicitado através de recurso, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplicado determinará as providências devidas.

17.6.Serão rejeitados os recursos que não estiverem redigidos em termos, bem como aqueles protocolados fora do prazo.

17.7.Os recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo.

17.8. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1.Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

18.1.1. Maior tempo de serviço na função de Magistério, comprovados no ato de inscrição.

18.1.2. Maior idade;

19. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1. Os candidatos aprovados serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br)

19.2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação, portando originais e cópias dos documentos que constam do item 19.3, o não comparecimento no prazo estipulado incorrerá na desistência automática do candidato:

19.3 – Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

• RG - Carteira de Identidade

• CPF - Cadastro de Pessoa Física

• Título de Eleitor

• Certidão de Nascimento ou Casamento

• CNH - Carteira Nacional de Habilitação

• CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página)

• PIS/PASEP - Extrato/Comprovante

• Comprovante de Residência (máximo 30 dias)

• Comprovante de Escolaridade

• Registro de Órgão Responsável

• Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum ou pelo site www.dpf.gov.br)

• 02 Fotos 3x4

• Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos

• Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.gov.br)

• Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*

• Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*

• Formulário de Cadastro de Pessoas*

• Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)

• Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.

• Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*

*Itens 16, 17,18, 19 e 21 retirar no Departamento de Gestão.

19.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

19.5. Será excluído deste processo o candidato que:

a) não comprove as informações prestadas na inscrição sobre escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;

b) não preencha todo o procedimento relativo à convocação;

c) não compareça à reunião para distribuição das vagas ou não tenha interesse pelas vagas ofertadas;

19.6. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação o levantamento das vagas, a fim de subsidiar a elaboração de editais convocatórios.

19.7. Durante o ano letivo, os candidatos classificados serão convocados através de Edital específico;

19.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado.

19.9. No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

19.10. O regime jurídico que rege as contratações provenientes do presente Edital é o Estatutário – Temporário.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada deverá assinar Termo de Desistência no prazo de 3 dias, o que importará sua desclassificação.

20.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de empregos.

20.3. Comprovada a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação ou após a contratação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou terá seu contrato rescindido, respectivamente, sem prejuízo de representação criminal.

20.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e *e-mail* junto à Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado.

20.5. O candidato será eliminado da Lista de Classificação se, nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das seguintes situações:

a) Demissão, precedida de Processo Administrativo Disciplinar;

b) Rescisão contratual, após Sindicância;

c) Rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações previstas na legislação pertinente, precedido de Sindicância, em conformidade com o Regime CLT;

d) Demissão por Justa Causa;

e) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS.

20.6. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

a) prática de falta grave;

b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal no 101/2000;

d) cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital, observada respectiva motivação.

e) outras circunstâncias previstas no artigo 17 da Lei Municipal 2.093/2013;

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Simplificado, designada para este fim.

Prefeitura Municipal de Mandaguari (PR), 19 de dezembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C75898C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 594/2022 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 594/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.670/2022 de 10/01/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 783.500,00 (setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.011.04.122.0000.0.024	**Encargos Gerais do Municipio**		
203-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 000	R$ 50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.1.036	**Construção, Ampliação ou Reforma de Quadra Escolar – Ensino Fundamental**		
1395-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 000	R$ 500.000,00
1396-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte104	R$ 130.000,00
1397-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 103	R$ 103.500,00
Total			**R$ 783.500,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º,

é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 783.500,00 (setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.:

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	103	R$ 103.500,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	104	R$130.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	000	R$ 500.000,00
Total		**R$ 783.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2207AF0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2069/22

LEI Nº 2069/2022

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 400,00 (-Quatrocentos reais-), a título de restituição de saldo financeiro do repasse efetuado pela Deliberação nº 65/2017, da "Secretaria Estadual da Assistência Social", que teve como objetivo a aquisição de Cestas básicas, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.060	Aq de Cestas Básicas Deliberação nº 65/2017-CEAS/PR	
Fonte –3798	FEAS/Deliberação nº 65-2017/CEAS/Beneficios Evetuais - Exercício Anterior	
3.3.22.93.00.00	Indenizações e Restituições	352,54
Fonte-798	FEAS/Deliberação nº 65-2017/CEAS/Beneficios Evetuais - Exercício Corrente	
3.3.22.93.00.00	Indenizações e Restituições	47,46
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**400,00**

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2021**	Valor
Fonte=3798	FEAS/Deliberação nº 65-2017/CEAS/Beneficios Evetuais - Exercício Anterior	352,54

II – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro nas alíneas 1.3.2.1.01.0.1.81.00.00.00.00., como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.81.00.00.00.00.	RAF - FEAS/Deliberação nº 65-2017/CEAS/Beneficios Evetuais	47,46
	Total.....R$-	**47,46**

Parágrafo Único – A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8C20486A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2070/22

Lei nº 2070/2022

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 50.000,00 (-Cinquenta mil reais-), por Excesso de Arrecadação, visando dar suporte legal na realização de despesas prioritárias, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
28.846.0005.0.004	Manutenção do Pasep	
Fonte – 1057	Aux Financ - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
06.000	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.001	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0008.2.019	Conservação de Ruas e Avenidas	
Fonte - 1057	Aux Financ - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	36.500,00
08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.360.0013.2.032	Manutenção do Ensino Regular	
Fonte - 1056	Aux Financ - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Rec Educação	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	12.500,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**50.000,00**

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação :

Fonte	**RECEITA**	**Valor**
1056	1719.61.01.00.00.00	- 10.000,00
1057	1719.61.01.00.00.00	50.000,00
	Total.....R$-	40.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2.022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6D7ED0F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 431/22

Decreto nº 431/2022

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2069/2022, de 20/12/2022, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 50.000,00 (-Cinquenta mil reais-), por Excesso de Arrecadação, visando dar suporte legal na realização de despesas prioritárias, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
28.846.0005.0.004	Manutenção do Pasep	
Fonte – 1057	Aux Financ - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
06.000	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.001	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0008.2.019	Conservação de Ruas e Avenidas	
Fonte - 1057	Aux Financ - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	36.500,00
08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.360.0013.2.032	Manutenção do Ensino Regular	
Fonte - 1056	Aux Financ - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Rec Educação	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	12.500,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**50.000,00**

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação :

Fonte	**RECEITA**	**Valor**
1056	1719.61.01.00.00.00	- 10.000,00
1057	1719.61.01.00.00.00	50.000,00
	Total.....R$-	40.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2.022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:48C09542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 1744/2022

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 1.033.600,00 (um milhão, trinta e três mil e seiscentos reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2022 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.033.600,00 (um milhão, trinta e três mil e seiscentos reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00	00000
03.001.0028.0846.0103.1	3339091000000000000	Sentenças judiciais	40.000,00	00000
04.001.0004.0122.0104.2009	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.600,00	00000
04.001.0004.0122.0104.2009	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	32.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3339030000000000000	Material de consumo	24.000,00	00104
12.001.0010.0301.0112.2029	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	930.000,00	01017

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.033.600,00 (um milhão, trinta e três mil e seiscentos reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.002.0002.0061.0103.2007	3339030000000000000	Material de consumo	40.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2051	3335043000000000000	Subvenções sociais	24.000,00	00104
15.001.0015.0451.0115.2045	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	39.600,00	00000
12.001.0010.0301.0112.1005	3449051000000000000	Obras e instalações	930.000,00	01017

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2289 de 09 de Novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de dezembro de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F6C0D974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ E A EMPRESA PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	EMPRESA PRODUVALE PRODUTOS LTDA., inscrita no CNPJ ° 03505.263/0001-40, com sede à Rua Colibri, N° 425, Bairro Salto Weissbach , CEP: 3323-5244 - na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, telefone: (41) 3323-5244 e endereço eletrônico: produvale@produvale.com.br , neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Laerte Borgonovo, portador do RG n° 7R/1.424.524 e inscrito do CPF sob n° 481.276.399-15.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA, PRODUVALE PRODUTOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e na Ata de Registro de Preços n.º 112/2022 Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n° 070/2021 assinada em 14/04/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO AUMENTO QUANTITATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2022

As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 634.56 (seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos,com o percentual de 24,6154% , o valor corresponde ao aumento quantitativo dos seguintes itens com seus percentuais , conforme a tabela abaixo.

A Ata de Registro de Preços passará de R$2.577,90 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos) para o montante de R$ 3.212,46 (três mil duzentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

Item	Produto	Quant.	Percentual
143	Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5cc, nº 16 .caixa com 10 unidades.	15	25%
145	Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5cc, nº 20. Embalagem com 10 unidades	1	20%

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequência Dotação Órgão Unidade Funcional Ação Elemento Vínculo

2 493 12 1 0010.0301.0112 2027 3339030360000000000 303

3 501 12 1 0010.0301.0112 2027 3339030360000000000 494

4 550 12 1 0010.0302.0112 2028 3339030360000000000 369

5 560 12 1 0010.0302.0112 2028 3339030360000000000 303

1 672 12 1 0010.0301.0112 2026 3339030360000000000 303

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 112/2022, assinada em 14/04/2022 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 13 de dezembro de 2022.

Município De Matinhos	Produvale Produtos Ltda
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***LAERTE BORGONOVO***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF 481.276.399-15
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:3EC30133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 762 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99

Exercício: 2022

Decreto nº 762/2022 de 16/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.002.08.244.0100.2.054.		**Manutenção do Fundo da Assistência Social**	
749 - 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
762 - 3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.500,00
08.002.08.244.0100.2.057.		**Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
810 - 3.3.90.30.00.00 01005		MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**15.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.002.08.244.0100.2.054.		**Manutenção do Fundo da Assistência Social**	
750 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00

761 - 3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
08.002.08.244.0100.2.057.		**Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
817 - 4.4.90.52.00.00 01005		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Redução:			**15.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 16 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:61083C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 761 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99

Exercício: 2022

Decreto nº 761/2022 de 16/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.26.782.0330.1.009.		**Obras - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais**	
842 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300,00
Total Suplementação:			**300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.059.		**Manutenção da Rede de Iluminação Pública**	
833 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
Total Redução:			**300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 16 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C72C402B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 723 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99

Exercício: 2022

Decreto nº 723/2022 de 28/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.500.378,47 (um milhão quinhentos mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		Secretaria de Governo	
02.001		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0040.2.002.		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.500,00
02.001.04.122.0040.2.004.		Manutenção da Secretaria de Governo	
12 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.482,76
14 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.942,00
15 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.249,69
03		Procuradoria Geral do Município	
03.001		Gabinete da Procuradoria	
03.001.02.062.0040.2.006.		Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
30 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.644,34
04		Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001		Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007.		Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
41 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.611,21
42 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.474,33
05		Secretaria Municipal de Administração	
05.001		Gabinete da Secretaria de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012.		Manutenção da Secretaria de Administração	
63 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.174,46

64 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.584,58
65 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.071,81
05.001.04.122.0040.2.014.		Manutenção das Ações da defesa Civil	
73 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.958,47
74 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.314,08
75 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.469,40
951 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	787,83
06		Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001		Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016.		Manutenção do Ensino Fundamental	
125 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.552,62
128 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.914,79
134 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.885,31
06.001.12.365.0220.2.020.		Manutenção do Ensino Infantil	
255 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.632,77
06.001.12.365.0220.2.021.		Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB	
285 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.320,68
956 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.050,44
06.001.12.367.0200.2.028.		Manutenção de Ensino de Educação Especial	
359 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163.427,40
362 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.147,98
07		Secretaria Municipal de Saúde	
07.002		Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036.		Manutenção de programas de Atenção Básica	
488 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.075,79
491 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	184.109,21
492 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.977,29
494 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.997,11
495 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.362,61
497 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.993,69
498 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.819,42
499 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.713,17
958 - 3.1.90.94.00.00	01495	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.247,59
07.002.10.302.0160.2.040.		Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
562 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.949,44
565 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.129,86
568 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.797,46
1075 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.806,14
08		Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001		Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045.		Manutenção da Secretaria de Ação Social	
687 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.433,71
689 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.278,46
960 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.679,03
08.001.08.243.0100.2.053.		Manutenção do Conselho Tutelar	
723 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
09		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001		Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058.		Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
818 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.283,51
819 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.644,27
820 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.016,45
821 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.070,45
10		Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001		Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.060.		Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
843 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.299,00
845 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.860,25
846 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.438,83
11		Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001		Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066.		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
892 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.199,06
893 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.031,28
894 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.524,09
961 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.444,35
Total Suplementação:			1.500.378,47

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		Secretaria de Governo	
02.001		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0040.2.002.		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	19.300,00
5 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	19.500,00
02.001.04.122.0040.2.003.		Serviços de divulgação oficial	
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	134.000,00
02.001.04.122.0040.2.004.		Manutenção da Secretaria de Governo	
17 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	45.700,00
18 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
19 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00

20 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.700,00
21 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.800,00
03		Procuradoria Geral do Município	
03.001		Gabinete da Procuradoria	
03.001.02.062.0040.2.006.		Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
40 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.300,00
04		Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001		Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007.		Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.200,00
04.002		Encargos Gerais do Município	
04.002.04.843.0040.2.008.		Manutenção de Encargos Gerais do Município	
54 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	207.478,78
06		Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001		Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
175 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.371,12
06.001.12.365.0220.2.020.		Manutenção do Ensino Infantil	
246 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.060,87
06.001.12.366.0190.2.024.		Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
315 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.500,00
06.001.12.366.0210.2.027.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	
326 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
329 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
332 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
06.001.12.367.0210.2.031.		Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	
396 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
399 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
08		Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054.		Manutenção do Fundo da Assistência Social	
753 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.467,70
756 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.000,00
769 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001		Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058.		Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
823 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
09.001.26.782.0330.1.009.		Obras - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais	
842 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	87.000,00
10		Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001		Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.060.		Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
850 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.001.04.122.0013.2.061.		Manutenção da Divisão de Urbanismo	
858 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00
10.001.04.122.0013.2.062.		Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
864 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
872 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00
10.001.04.122.0013.2.064.		Manutenção da Divisão de Turismo	
881 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
10.001.04.122.0013.2.065.		Manutenção da Divisão de Cultura	
886 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
887 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
888 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
889 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
890 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
891 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11		Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001		Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066.		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
902 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00
Total Redução:			1.500.378,47

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 28 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:711EA595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 751 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99

Exercício: 2022

Decreto nº 751/2022 de 08/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.347.052,25 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil e cinqüenta e dois reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		Secretaria de Governo	
02.001		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0040.2.004.		Manutenção da Secretaria de Governo	
12 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.432,80
13 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.667,35
03		Procuradoria Geral do Município	
03.001		Gabinete da Procuradoria	
03.001.02.062.0040.2.006.		Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
30 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.691,66
31 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.805,38
04		Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001		Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007.		Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
41 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.146,71
42 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.286,47
05		Secretaria Municipal de Administração	
05.001		Gabinete da Secretaria de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012.		Manutenção da Secretaria de Administração	
63 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.071,71
64 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.441,18
05.001.04.122.0040.2.014.		Manutenção das Ações da defesa Civil	
73 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.823,24
74 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.143,30
06		Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001		Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016.		Manutenção do Ensino Fundamental	
126 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	345.533,73
129 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	178.252,63
06.001.12.365.0220.2.020.		Manutenção do Ensino Infantil	
247 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.372,35
250 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.644,79
06.001.12.367.0200.2.028.		Manutenção de Ensino de Educação Especial	
360 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.653,22
363 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.224,95
07		Secretaria Municipal de Saúde	
07.002		Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036.		Manutenção de programas de Atenção Básica	
491 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.570,86
492 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.296,27
494 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.941,30
495 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.678,16
07.002.10.302.0160.2.040.		Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
562 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.574,36
565 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.236,87
08		Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001		Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	

08.001.08.122.0100.2.045.		Manutenção da Secretaria de Ação Social	
687 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.669,94
688 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.373,10
08.001.08.243.0100.2.053.		Manutenção do Conselho Tutelar	
723 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.833,32
09		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001		Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058.		Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
818 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.816,93
819 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.898,21
10		Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura	
10.001		Gabinete Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.060.		Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura	
843 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.011,05
11		Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001		Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066.		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
892 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.632,14
893 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.328,27
Total Suplementação:			1.347.052,25

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		Secretaria de Governo	
02.001		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0040.2.002.		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.432,80
02.001.04.122.0040.2.005.		Manutenção da Controlodaria do Município	
25 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	991,78
27 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
03		Procuradoria Geral do Município	
03.001		Gabinete da Procuradoria	
03.001.02.062.0040.2.006.		Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
33 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.800,00
35 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
04		Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001		Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007.		Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
05		Secretaria Municipal de Administração	
05.001		Gabinete da Secretaria de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012.		Manutenção da Secretaria de Administração	
66 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
68 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
06		Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001		Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016.		Manutenção do Ensino Fundamental	
132 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	161,38
06.001.12.361.0210.2.019.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
203 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	761.681,67
06.001.12.366.0210.2.027.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	
345 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.337,91
07		Secretaria Municipal de Saúde	
07.002		Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040.		Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
585 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00
08		Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001		Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045.		Manutenção da Secretaria de Ação Social	
691 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
08.002		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054.		Manutenção do Fundo da Assistência Social	
741 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
753 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
08.002.08.244.0100.2.056.		Manutenção do Fundo do Idoso	
793 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.002.08.244.0100.2.057.		Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
806 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
10		Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001		Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.060.		Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
844 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
10.001.04.122.0013.2.061.		Manutenção da Divisão de Urbanismo	
857 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.746,71
10.001.04.122.0013.2.062.		Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
868 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.000,00
Total Redução:			1.347.052,25

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 08 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DE1F1208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 152/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022

Errata de Publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 060/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Nº 2668, página 1282, 1283 e 1284, no dia 16 de dezembro de 2022, sendo que:

ONDE SE LÊ:

[...]

EMPRESA EXTIMPLUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EIRELI.

CNPJ N.º 21.187.080/0001-06

LOTES: 04, 06, 07, 16, 20 e 21.

NO VALOR TOTAL DE R$ 13.896,60(treze mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

[...]

LEIA-SE:

EMPRESA EXTIMPLUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EIRELI.

CNPJ N.º 21.187.080/0001-06

LOTES: *04, 06, 16 e 21.*

NO VALOR TOTAL DE R$ *13.882,60(treze mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).*

[...]

ONDE SE LÊ:

[...]

EMPRESA TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

CNPJ N.º 40.359.795/0001-43

LOTES: 03,17,18 e 19.

NO VALOR TOTAL DE R$ 11.517,10(onze mil e quinhentos e dezessete reais e dez centavos).

[...]

LEIA-SE:

EMPRESA TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

CNPJ N.º 40.359.795/0001-43

LOTES: *03,17,18, 19 e 20.*

NO VALOR TOTAL DE R$ 14.391,85(quatorze mil e trezentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).

[...]

ONDE SE LÊ:

EMPRESA G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

CNPJ N.º 11.175.931/0001-47

LOTES: 12

NO VALOR TOTAL DE R$ 1.439,40(hum mil e quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

[...]

LEIA-SE:

EMPRESA G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

CNPJ N.º 11.175.931/0001-47

LOTES: 7 e 12.

NO VALOR TOTAL DE *R$ 6.789,40(seis mil e setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).*

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	Placa de sinalização sentido de rota de saída p/ a esquerda Fotoluminescente, (30x15) cm	Unidade	JJ	100	R$ 0,14	R$ 14,00
7	Placa de Sinalização sentido de rota de saída p/ a direita Fotoluminescente, (30x15) cm.	Unidade	JJ	100	R$ 0,00	R$ 0,00
20	RECARGA DE EXTINTOR CO2 04 KG	Unidade	JJ	25	R$ 14,00	R$ 350,00

[...]

LEIA-SE:

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	Placa de sinalização sentido de rota de saída p/ a esquerda Fotoluminescente, (30x15)cm	Unidade	JJ	100	*27,09*	*2.709,00*
7	Placa de Sinalização sentido de rota de saída p/ a direita Fotoluminescente, (30x15) cm.	Unidade	JJ	100	*26,41*	*2.641,00*
20	RECARGA DE EXTINTOR CO2 04 KG	Unidade	JJ	25	*144,99*	*2.874,75*

[...]

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:141B2B91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 69/2022

Com base nas informações constantes do procedimento, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos médicos hospitalares, para atendimento da demanda do Hospital e Maternidade Dr. Alcidio Bortolin – HMM durante a "Operação Verão", nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Saúde, em consequência, fica convocada a empresa **CAVALLI COM DE PROD MEDICOS E HOSPITALAR,** inscrita sob o **CNPJ n.º 32.743.242/0001-61,** pelo menor valor de **R$ 1.191,50(mil cento e noventa e um e cinquenta);** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Flumazenil 0,1mg/ml – ampola de 5 ml	Ampola	10	12,90	129,00
02	Atadura de crepom 06cm x 1,8m confeccionadas com tecido 100% algodão cru, 13 fios/cm², não estéril, embaladas individualmente. Pacote com 12 unidades	Pacote	50	5,40	270,00
03	Atadura de crepom 12cm x 1,8m confeccionadas com tecido 100% algodão cru, 13 fios/cm², não estéril, embaladas individualmente. Pacote com 12 unidades	Pacote	50	7,20	360,00
04	Atadura de crepom 20cm x 1,8m confeccionadas com tecido 100% algodão cru, 13 fios/cm², não estéril, embaladas individualmente. Pacote com 12 unidades	Pacote	50	8,65	432,50

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:4243AEAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 166/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73/2022

Com base nas informações constantes do procedimento, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos médicos hospitalares, para atendimento da demanda do Hospital e Maternidade Dr. Alcidio Bortolin – HMM durante a "Operação Verão", nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Saúde, em consequência, fica convocada a empresa **SOMA PR COMERCIO DE PROD HOSPITALARES,** inscrita sob o **CNPJ n.º 00.656.468/0001-39,** pelo menor valor de **R$ 10.505,90 (dez mil, quinhentos e cinco reais e noventa centavos);** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	Ampola	500	7,90	3.950,00
02	Cetoprofeno 50mg/ml, ampola 2ml.	Ampola	1.000	1,50	1.500,00
03	Dipirona 500mg/ml – ampola com 2ml	Ampola	500	1,90	950,00
04	Etomidato 2mg/ml, ampola 10ml	Ampola	50	15,85	792,50
05	Naloxona, cloridrato 0,4 mg/ml – ampola 1 ml	Ampola	10	5,58	792,50
06	Algodão hidrófilo pacote com 500 g. Algodão hidrófilo em manta fina, com camadas sobrepostas formando uma manta uniforme entre 1 a 1,5 cm e regularmente compacto, com ausência de grumos de impurezas, de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, sua extensão medindo aproximadamente 22 cm largura. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, com registro em órgão competente.	Rolo	20	12,76	255,20
07	Esparadrapo impermeável, medindo 10cm de largura x 4,5m de comprimento, cor apropriada, de fios de algodão, massa adesiva com boa aderência e qualidade, isento de substâncias alérgicas, enrolado em carretel. Embalagem com dados de identificação procedência,	Unidade	48	8,80	422,40

	data de fabricação e validade, com registro em órgão competente.				
08	Luvas em látex para procedimentos, tamanho grande, não estéril, descartável, ambidestra, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, com pó absorvível. Embalagem externa com dados de identificação e procedência data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades	Caixa	20	12,90	258,00
09	Luvas em látex para procedimentos, tamanho médio, não estéril, descartável, ambidestra, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, com pó absorvível. Embalagem externa com dados de identificação e procedência data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades	Caixa	80	12,90	1.032,00
10	Luvas em látex para procedimentos, tamanho pequeno, não estéril, descartável, ambidestra, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, com pó absorvível. Embalagem externa com dados de identificação e procedência data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	12,90	1.290,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:B82CA523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3654/2022

SÚMULA: Regulamenta o lançamento e o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Fixo e Homologado para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 1464/2017 (Código Tributário do Município).

D E C R E T A

Art. 1º – Fica procedido o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Fixo e Homologado, para o exercício de 2023, como forma de notificação dos tributos, mediante publicação do presente Decreto no Órgão Oficial do Município e do Edital de Lançamento no site do Município de Nova Prata do Iguaçu www.npi.pr.gov.br.

§ 1º – Será entregue fisicamente somente a GR – Guia de Recolhimento para o pagamento em cota única do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Fixo ficando também a disposição no site do município através do endereço eletrônico www.npi.pr.gov.br, e no Departamento de Tributação localizado na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

§ 2º – Os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, deveram se dirigir ao Departamento de Tributação para a emissão dos carnês ou através do site no endereço eletrônico www.npi.pr.gov.br.

§ 3º - O lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Fixo, do exercício de 2023, terá duas formas de pagamentos, em cota única ou divididos em 05 (cinco) parcelas.

§ 4º - O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Homologado do exercício de 2023 foram divididos em 12 (doze) parcelas e está à disposição para declaração e emissão no sistema de notas fiscais eletrônicas do município no site www.nfs-e.net.

Art. 2º – Para o pagamento dos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo serão concedidas os seguintes descontos e prazos:

I – Desconto de 10,00% (dez vírgula zero por cento) sobre o valor do lançamento para pagamento em cota única, com vencimento para 15 de março de 2023, para os Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo.

II – Sem desconto, para pagamento em 05 (cinco) parcelas mensais consecutivas, a partir de 15 de março de 2023, conforme tabela abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTOS
Parcela Única	15/03/2023
Primeira Parcela	15/03/2023
Segunda Parcela	17/04/2023
Terceira Parcela	15/05/2023
Quarta Parcela	15/06/2023
Quinta Parcela	17/07/2023

III - Para o pagamento dos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza Homologados (declarados), terão os seguintes prazos:

Parcela	Vencimento
01	20/02/2023
02	20/03/2023
03	20/04/2023
04	22/05/2023
05	20/06/2023
06	20/07/2023
07	21/08/2023
08	20/09/2023
09	20/10/2023
10	20/11/2023
11	20/12/2023
12	20/01/2024

Art. 3º – Ficam autorizados a receber o pagamento dos tributos de que trata este Decreto todos os agentes arrecadadores conveniados com o Município de Nova Prata do Iguaçu, ou que atuam pelo sistema de compensação financeira do sistema brasileiro.

Art. 4º – O não pagamento dos tributos nos prazos estabelecidos neste Decreto acarretará a incidência de juros, multas e correções conforme Lei n. 1464/2017.

Art. 5º – Os tributos lançados por este Decreto, que não forem pagos até o final do exercício de 2023 (salvo parcela com vencimento em outra data citada no decreto), serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga e serão inscritos em dívida ativa.

Art. 6º – Eventual pedido de revisão ou impugnação do lançamento deverá ser formalizado, mediante requerimento, devidamente fundamentado, no Setor de Protocolo do Município, até o dia 14 de março de 2023, não podendo ultrapassar a data de vencimento da primeira parcela.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor 1º de janeiro de **2023**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, em 20 de dezembro de 2022.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A5F45C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3656/2022

Súmula: Atualiza Taxa de Coleta de Lixo no âmbito do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 1523/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica atualizado os valores de referencia para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2023, conforme atualização de acordo com a correção do índice de 5,97% (cinco virgula noventa e sete por cento) do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (Fonte SIDRA/IBGE), acumulado entre o mês de dezembro de 2021 a novembro de 2022, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE COBRANÇA

ANEXO XIII TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE COLETA DE LIXO

SITUAÇÃO PROPOSTA	Coeficiente	UFM/2023	Valor	Classe	
TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013	0,0817	R$ 74,61	R$ 6,10	AA	
RESIDENCIAL – ATÉ 5m3	0,1775	R$ 74,61	R$ 13,25	AB	
RESIDENCIAL > 5 e <= 10m3	0,1952	R$ 74,61	R$ 14,56	AC	
RESIDENCIAL >10 e <= 15m3	0,2130	R$ 74,61	R$ 15,90	AD	
RESIDENCIAL >15 e <= 20m3	0,2307	R$ 74,61	R$ 17,20	AE	
RESIDENCIAL - ACIMA DE 20m3	0,2485	R$ 74,61	R$ 18,55	AF	
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA - ATÉ 5m3	0,2130	R$ 74,61	R$ 15,90	AG	
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >5 e <= 10m3	0,2307	R$ 74,61	R$ 17,21	AH	
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >10 e <= 15m3	0,2662	R$ 74,61	R$ 19,85	AI	
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >15 e <= 20m3	0,3017	R$ 74,61	R$ 22,51	AJ	
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA - ACIMA DE 20m3	0,3372	R$ 74,61	R$ 25,16	AK	
1 RES + 1-(COM-IND-UTP) – ATÉ 5m3	0,1953	R$ 74,61	R$ 14,57	AL	
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) > 5m3 e <= 10m3	0,2130	R$ 74,61	R$ 15,88	AM	
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) > 10m3 e <= 15m3	0,2396	R$ 74,61	R$ 17,88	AN	
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) > 15m3 e <= 20m3	0,2662	R$ 74,61	R$ 19,86	AO	
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) > 20m3	0,2929	R$ 74,61	R$ 21,85	AP	
1 RES + 2-(COM-IND-UTP) – ATÉ 5m3	0,2012	R$ 74,61	R$15,00	AQ	
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) > 5m3 e <= 10m3	0,2189	R$ 74,61	R$ 16,33	AR	
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) > 10m3 e <= 15m3	0,2485	R$ 74,61	R$ 18,53	AS	
1 RES + 3-(COM-IND-UTP) – ATÉ 5m3	0,2041	R$ 74,61	R$ 15,23	AT	
1-RES + 3-(COM-IND-UTP) > 5m3 e <= 10m3	0,2218	R$ 74,61	R$ 16,55	AU	
2-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 10m3	0,2070	R$ 74,61	R$ 15,45	AV	
2-RES + 5-(COM-IND-UTP) - ATÉ 10m3	0,2206	R$ 74,61	R$ 16,46	AW	
3-RES + 1-(COM-IND-UTP)> 10m3 e <= 15m3	0,2263	R$ 74,61	R$ 16,88	AX	
3-RES + 2-(COM-IND-UTP) > 10m3 e <= 15m3	0,2343	R$ 74,61	R$ 17,48	AY	
3-RES + 2-(COM-IND-UTP) >15m3 e <= 20m3	0,2591	R$ 74,61	R$ 19,33	AZ	
5-RES + 1-(COM-IND-UTP) -A ATÉ 10m3	0,2011	R$ 74,61	R$ 15,00	BA	

4- RES + 1 –(COM-IND-UTP) > 5M3 < =10M3	0,2023	R$ 74,61	R$ 15,10	BB	
4 – RES +1 – (COM-IND-UTP) > 10M3 <= 15M3	0,2236	R$ 74,61	R$ 16,69	BC	

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2DA622FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3658/2022

Súmula: Altera Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas representantes das entidades a seguir, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme a seguir:

I – GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Educação	
Titular:	MAIARA APARECIDA GRAHL KURPEL
Suplente:	MARILENE URBANO DA ROSA
Secretaria Municipal de Saúde	
Titular:	ANDREIA LUCIA BIANCATO
Suplente:	ADRIANA FRANÇA
Secretaria Municipal de Finanças	
Titular:	EDILAINE HOEPERS
Suplente:	CLEONE MARA SCHMITZ PAZ
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular:	MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Suplente:	KATIANE BRANDÃO

II – NÃO GOVERNAMENTAL

Rotary Clube	
Titular:	NIQUELI DUARTE
Suplente:	NEIVA RUZICKI FERREIRA BRANDÃO
Instituição Religiosa	
Titular:	HELENA FLORES
Suplente:	ELZA MARIA SOKOLOSKI
Representante da APMF – ESCOLA ESTADUAL CRISTO REDENTOR	
Titular:	DIONE RODRIGO RIBEIRO
Suplente:	LUCIANA BUZIN PONTES
Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE	

Titular:	OLIVETE CARMEN KRAHL
Suplente:	ROSANGELA APARECIDA PALAVESINI KRUCZKEVICZ

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3549/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:87CC069D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 21/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200

DECRETO Nº21/2022

21 de dezembro de 2022

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente (2022), e dá outras providências.

O Sr. **MILSON MONTEIRO TELES**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paiçandu e autorização contida na Lei Municipal no 3112/21 de 23 de dezembro de 2021:

D E C R E T A

Art. 1o) Fica aberto, no exercício corrente (2022), Lei Orçamentária Anual nº 3112/2021 de 23 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 172.260,00 (Cento e setenta dois mil duzentos e sessenta reais), destinado a atender a seguinte dotação:

Funcional/categoria	Descrição		
01.001.01.031.0001.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0.1.001	**172.260,00**
3.3.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal	0.1.001	169.300,00
3.3.90.13.00.00.00.00	Contribuições Patronais	01.001	2.960,00

Art. 2o- Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, deverá ser utilizado o seguinte:

I – Anulação parcial de dotação

Funcional/Categoria	Descrição	Fonte	Valor – R$
01.001.01.031.0001.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0.1.001	**172.260,00**
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0.1.001	3.900,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0.1.001	21.669,24
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Física	0.1.001	1.939,40
3.3.90.37.00.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	0.1.001	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica	0.1.001	56.908,07
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	0.1.001	35.965,55
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio Alimentação	0.1.001	4.170,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0.1.001	4.845,58
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0.1.001	18.081,16
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.001	4.781,00

Art. 3o- Para fins da compatibilidade prevista na Lei Federal 4.320/64 e na CF/88, fica incluído no PPA 2022-2025 e LDO 2022, a atividade deste Decreto.

Art. 4o- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal Jose de Souza Rocha aos (21) vinte um dias do mês de dezembro de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES

Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:40346D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022 PROCESSO Nº 151/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADO: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, *inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.194.589/0001-80.*

OBJETO: O objeto é a contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para licenciamento mensal de sistemas de Gestão Pública, em atendimento ao Decreto Federal 10540/2020 que implementa o SIAFIC 2023.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	MESES	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA/FINANCEIRO	966,42	11.597,04
2	12	MESES	MÓDULO PORTAL DA TRANSPARENCIA WEB - LEGISLATIVO	858,25	10.299,00
3	12	MESES	MÓDULO PRESTAÇÃO DE CONTAS - TCE-PR (SIAP/SIM-AM)	322,14	3.865,68
4	12	MESES	MÓDULO PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA)	322,14	3.865,68
5	1	SERVIÇO	MIGRAÇÃO DE BANCOS DE DADOS, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS PARA OS MÓDULOS CONTRATADOS	2.400,00	2.400,00
			TOTAL		**32.027,40**

VALOR: R$ 32.027,40 (trinta e dois mil vinte e sete reais quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 21 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:79D0A319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13005/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 187/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LUCAS GIEBELUKA DE PAULA 07356992914** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LUCAS GIEBELUKA DE PAULA 07356992914

CNPJ/CPF: 13.929.140/0001-90

LOTE 10

Valor Total do Lote: 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANETA CORRETIVA, CONTENDO 7ML, LIBERANDO O LÍQUIDO PRESSIONANDO O CORPO, COR BRANCA, PONTA DE METAL, TAMPA TRANSPARENTE.	MASTERPRINT CANETA CORRETIVA 7ML	UN	246	R$ 2,00	492,00

LOTE 20

Valor Total do Lote: 434,33 (quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLIPES – 8/0, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTÃO COM 25 UNIDADES. - AÇO GALVANIZADO E NIQUELADO;	CLIPS TOP CLIPS 8/0	CX	257	R$ 1,69	434,33

	-RESISTENTE À OXIDAÇÃO; -FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO SE QUEBRA FACILMENTE); -SEM REBARBAS.					

LOTE 21

Valor Total do Lote: 424,19 (quatrocentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLIPES – 3/0, Acondicionado em caixa cartão com 50 unidades-Aço Galvanizado e Niquelado-Resistente à Oxidação-Flexível e Resistente a Quebra-Sem Rebarbas	CLIPS TOP CLIPS 3/0	CX	251	R$ 1,69	424,19

LOTE 27

Valor Total do Lote: 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRANCHETA PORTÁTIL, DE DURAIS, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR PLÁSTICO.	SOUZA PRANCHETA PORT?TIL	UN	378	R$ 5,00	1.890,00

LOTE 52

Valor Total do Lote: 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIVRO ATA DE PAPELARIA, MEDINDO (220X320)MM VERTICAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 100FOLHAS (NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2.	SIDGRAPH LIVRO ATA 100 FOLHAS	UN	230	R$ 9,90	2.277,00

LOTE 76

Valor Total do Lote: 1.647,75 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA DUPLA FACE, TAMANHO 12 MM x 30 MM.	CELTA FITA DUPLA FACE	UN	507	R$ 3,25	1.647,75

LOTE 78

Valor Total do Lote: 3.576,80 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO, REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA BLOCO, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, CONTENDO 04 BLOCOS.	COLACRIL BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO	PCT	1052	R$ 3,40	3.576,80

LOTE 88

Valor Total do Lote: 112,20 (cento e doze reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO, SEM TIMBRE, TAMANHO 114X229MM.	SCRITY ENVELOPE BRANCO OF?CIO	UN	935	R$ 0,12	112,20

LOTE 112

Valor Total do Lote: 7.395,30 (sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BLOCO DE FLIP CHART EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	SIDGRAPH BLOCO DE FLIP CHART	UN	162	R$ 45,65	7.395,30

LOTE 133

Valor Total do Lote: 3.644,20 (três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	GATTE PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UN	274	R$ 13,30	3.644,20

LOTE 135

Valor Total do Lote: 294,45 (duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GLITTER PÓ VÁRIAS CORES – EMBALAGEM COM 3G.	LANTECOR GLITTER P?	UNID	453	R$ 0,65	294,45

LOTE 150

Valor Total do Lote: 552,50 (quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ADESIVA EMBALAGEM MORROM 45MM X 45M	PLASTITAPE FITA ADESIVA 45X45	ROLO	170	R$ 3,25	552,50

Valor Total Homologado - R$ 22.740,72

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da

contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 187/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 22.740,72 (vinte e dois mil setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de dezembro de 2022

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO

CPF/MF sob o nº 905.868.919-00

(Decreto Municipal nº 14.130/2021)

Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

Lucas Giebeluka de Paula 07356992914

CNPJ/CPF: 13.929.140/0001-90

LUCAS GIEBELUKA DE PAULA

CPF/MF sob o nº 073.569.929-14

Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AC8B7C27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13005/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 187/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA

CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A3, MEDINDO (297X420)MM; ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5%(+/- 1,0),CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM 500 FOLHAS, COR BRANCA.	53	R$ 43,10	R$ 2.284,30
2	PAPEL TAMANHO OFICIO II (216MMX330MM, 75G/M2) PARA IMPRESSORA E FOTOCOPIADORA, PACOTES COM 500 FOLHAS.	110	R$ 29,25	R$ 3.217,50

Valor Total Homologado - R$ 5.501,80

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 187/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 5.501,80 (cinco mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os

encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de dezembro de 2022

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO

CPF/MF sob o nº 905.868.919-00

(Decreto Municipal nº 14.130/2021)

Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

Dembinski E Mikoski LTDA

CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05

INES MIKOSKI DEMBINSKI

CPF/MF sob o nº 032.512.949-54

Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FB1C8FC4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13005/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 187/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 15.272.796/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO, REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA BLOCO, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, PACOTE CONTENDO 01 BLOCO.	842	R$ 3,14	R$ 2.643,88
2	GRAMPEADOR DE MESA, APOIO E BASE PLASTICA, ESTRUTURA EM METAL, CARREGAMENTO DE GRAMPOS PELA PARTE INFERIOR. UTILIZA GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 E 23/23. COM COMPARTIMENTO. EM METAL CROMADO COM CAPACIDADE PARA 1 BARRA DE GRAMPOS - MOLA/CHAPA DE SUSTENTAÇÃO QUE MANTENHA ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 03	101	R$ 120,20	R$ 12.140,20

	CM ENTRE BASE/COMPARTIMENTO; - SISTEMA DE MOLA INTEIRIÇA PARA FAZER DESLIZAR A PEÇA PROPULSORA QUE PRESSIONA OS GRAMPOS PARA A SAÍDA DE GRAMPEAMENTO; - ALTURA 10 CM - LARGURA 8 CM - COMPRIMENTO 30 CM; - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 200 FOLHAS			
3	LÁPIS PRETO DE GRAFITE – Nº 8b	193	R$ 0,82	R$ 158,26
4	LÁPIS PRETO DE GRAFITE – Nº 6B.	196	R$ 0,82	R$ 160,72

Valor Total Homologado - R$ 15.103,06

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 187/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 15.103,06 (quinze mil, cento e três reais e seis centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de dezembro de 2022

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO

CPF/MF sob o nº 905.868.919-00

(Decreto Municipal nº 14.130/2021)

Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

NEW Home Comercio De Moveis LTDA

CNPJ/CPF: 15.272.796/0001-09

KLEBER MACHADO

CPF/MF sob o nº 933.125.129-72

Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:69810E50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13005/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 187/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

CNPJ/CPF: 09.943.233/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3; - DIMENSÕES MÍNIMAS: 12,0X 8,0CM; - COR: AZUL; - BASE E TAMPA EM PVC RÍGIDO; - RECARREGÁVEL; - ALMOFADA COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO.	20	R$ 3,68	R$ 73,60
2	APONTADOR PARA LÁPIS, DE PLÁSTICO RÍGIDO, SIMPLES.	629	R$ 0,23	R$ 144,67
3	ENVELOPE GRANDE KRAFT PARDO TAMANHO A4 (22,9X32,04), PACOTE COM 10 UNIDADES.	2084	R$ 2,78	R$ 5.793,52
4	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO KRAFT, ONDULADO E REFORÇADO, PAREDE COMPLETA DUPLA REFORÇADA (ACABAMENTO EXTERNO KRAFT LISO + PAPELÃO ONDULADO + DIVISÓRIA INTERNA KRAFT LISA + PAPELÃO ONDULADO + ACABAMENTO INTERNO KRAFT LISO), COM ESPESSURA TOTAL VARIANDO ENTRE 4MM E 6MM, COM UM NÚMERO DE ONDAS EQUIVALENTE A 4 (QUATRO) ONDAS A CADA 3CM, COR: PARDA; MEDIDAS INTERNAS DA CAIXA MONTADA (ESPAÇO ÚTIL): 13 CM DE LARGURA, 23,5 CM DE ALTURA E 34 CM DE COMPRIMENTO; MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS DA CAIXA MONTADA 37 CM	122	R$ 68,80	R$ 8.393,60

	DE COMPRIMENTO, 14 CM DE LARGURA E 25CM DE ALTURA; - A CAIXA DEVERÁ CONTER VINCOS NAS DOBRAS PARA FACILITAR A MONTAGEM E DEVERÁ CONSTAR UM ACABAMENTO DE CORTE INTERNO TAMBÉM COM VINCO, QUE SERVIRÁ DE TRAVA PARA IMPEDIR ABERTURA LATERAL; GRAMATURA: 850G/M², QUE SERÁ AFERIDA POR BALANÇA DE PRECISÃO TANTO NA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA, CASO HAJA A SOLICITAÇÃO, QUANTO NO RECEBIMENTO DO BEM (MARGEM DE ATÉ 5% NA GRAMATURA); EMBALAGEM CONTENDO OBRIGATORIAMENTE 25 UNIDADES, DESMONTADAS.			
5	ENVELOPE DE PAPELARIA, EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80 G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO (162X229)MM (LARG X ALT), COM ABA, NA COR NATURAL.	2155	R$ 0,15	R$ 323,25
6	GIZ ESCOLAR, COLORIDO, FORMATO CILINDRICO, REVESTIMENTO PLASTIFICADO, MEDINDO 81X10MM (COMPR.X DIAM.), ANTIALERGICO, EM CAIXA COM 50 PALITOS.	530	R$ 2,75	R$ 1.457,50
7	GIZ ESCOLAR, NA COR BRANCO, FORMATO CILINDRICO, REVESTIMENTO PLASTIFICADO, MEDINDO 81X10MM (COMPR.X DIAM.), ANTIALERGICO, EM CAIXA COM 50 PALITOS.	1505	R$ 2,10	R$ 3.160,50
8	PASTA DE PAPELÃO TAMANHO A4 VÁRIAS CORES.	410	R$ 1,62	R$ 664,20
9	PAPEL CREPON VÁRIAS CORES, TAMANHO 2X0,60 CM, MAÇO.	600	R$ 1,02	R$ 612,00
10	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, COM TAMPA HERMÉTICA PARA EVITAR RESSECAMENTO. EMBALAGEM: TUBO COM NO MÍNIMO 8G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	266	R$ 9,65	R$ 2.566,90
11	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, EM AÇO INOX, COM 12/13CM.	466	R$ 1,89	R$ 880,74
12	REFIL DE COLA QUENTE PEQUENA	1225	R$ 0,67	R$ 820,75
13	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 2	152	R$ 0,95	R$ 144,40
14	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 6	152	R$ 0,99	R$ 150,48
15	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 8	152	R$ 1,06	R$ 161,12
16	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 4	152	R$ 0,93	R$ 141,36
17	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 10	152	R$ 1,13	R$ 171,76
18	PINCEL PARA PINTURA SERDA SINT,CABO LONGO MADEIRA,VIR.METAL,CHATO,N.20	152	R$ 1,96	R$ 297,92
19	Cola glitter; atoxica; embalada em frasco plastico com 35 g; várias cores	550	R$ 3,17	R$ 1.743,50
20	PASTA DE MOLHAR DEDOS EMBALAGEM COM MINIMO 12 GRAMAS ATOXICO	30	R$ 1,61	R$ 48,30

Valor Total Homologado - R$ 27.750,07

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser

emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 187/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 27.750,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais e sete centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de dezembro de 2022

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO

CPF/MF sob o nº 905.868.919-00

(Decreto Municipal nº 14.130/2021)

Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

SRC Comercio de Variedades LTDA

CNPJ/CPF: 09.943.233/0001-00

TIAGO ESTEFANUTO

CPF/MF sob o nº 044.561.329-73

Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BF872E2A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13005/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 187/2022, conforme apresentação de

todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MAXIMA ATACADISTA EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MAXIMA ATACADISTA EIRELI

CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CANETA HIDROGRAFICA – - CORES: VARIADAS; - MULTIUSO; - ESCRITA MACIA E PRECISA; - TINTA DE SECAGEM EM ATÉ 2 SEGUNDOS; - PONTA SINTÉTICA COM SUPORTE EM PLÁSTICO; - DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE PAPELÃO OU DE PLÁSTICO RÍGIDO, CONTENDO 12 UNIDADES EM CADA CAIXA.	453	R$ 4,32	R$ 1.956,96
2	ENVELOPE DE PAPELARIA, EM OFFSET, PESANDO 90GRAMAS/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO (200X280)MM (LARG X ALT); NA COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	1085	R$ 4,04	R$ 4.383,40
3	CADERNETAS COM ESPIRAL 1/8, NO TAMANHO 100X140MM, DE 96 FOLHAS.	560	R$ 2,90	R$ 1.624,00
4	CARTOLINA 50X66 CM 180G, CORES DIVERSAS.	2150	R$ 0,92	R$ 1.978,00
5	ESPIRAL, DE PLÁSTICO, COR PRETA, COM 20MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	35	R$ 21,60	R$ 756,00

Valor Total Homologado - R$ 10.698,36

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 187/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado

de **R$ 10.698,36 (dez mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de dezembro de 2022

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO

CPF/MF sob o nº 905.868.919-00

(Decreto Municipal nº 14.130/2021)

Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

Maxima Atacadista EIRELI

CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94

LUIZ AMARILDO MUELLER

CPF/MF sob o nº 516.501.429-00

Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:15664D4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13005/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 187/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TCM OFFICE LTDA - ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TCM OFFICE LTDA - ME

CNPJ/CPF: 19.454.034/0001-84

LOTE 8

Valor Total do Lote: 2.620,80 (dois mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CALCULADORA DE MESA, VISOR COM 12 DÍGITOS, MEMÓRIA, PORCENTAGEM E CORREÇÃO PARCIAL, DUPLA FONTE DE ENERGIA (SOLAR E BATERIA) DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	VIGHS	UN	144	R$ 18,20	2.620,80

LOTE 9

Valor Total do Lote: 376,00 (trezentos e setenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL MANTEIGA, 40/50 GRAMAS, TAMANHO 70X100 CM.	USA FOLIEN	CX/50	200	R$ 1,88	376,00

LOTE 30

Valor Total do Lote: 7.295,60 (sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL CANSON COLORIDO A4, 120G, PACOTE CONTENDO 15 UNIDADES, A ESCOLHA DA COR FICA A CARGO DO SOLICITANTE.	CANSONS	PCT	488	R$ 14,95	7.295,60

LOTE 32

Valor Total do Lote: 7.466,40 (sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PACOTE DE PAPEL DIPLOMATA, COR BRANCA, CADA PACOTE COM 50 FOLHAS, 180G/M2, FORMATO A4 MEDINDO 210MMX297MM. FILIPAPER CLASSICS, PAPEL ESPECIAL, IDEAL PARA CONVITES, CARTÕES, CURRÍCULOS, CERTIFICADOS, APRESENTAÇÕES E MUITO MAIS. 100% DO PAPEL PRODUZIDO NO BRASIL PROVÉM DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E PLANTADAS.	USAPEL	PCT/50	610	R$ 12,24	7.466,40

LOTE 33

Valor Total do Lote: 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD, CORES VARIADAS, KIT COM 4 UNIDADES.	ONDA	PCT	80	R$ 14,75	1.180,00

LOTE 70

Valor Total do Lote: 1.029,00 (um mil e vinte e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, TAMANHO 49X59CM .	REALCE	UN	1050	R$ 0,98	1.029,00

LOTE 71

Valor Total do Lote: 15.303,20 (quinze mil, trezentos e três reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACO PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS 0.15 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	DAC	PCT	1034	R$ 14,80	15.303,20

LOTE 90

Valor Total do Lote: 2.087,42 (dois mil e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPIRAL, DE PLÁSTICO, COR PRETA, COM 33MM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	LASSANE	PCT	122	R$ 17,11	2.087,42

LOTE 93

Valor Total do Lote: 203,72 (duzentos e três reais e setenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPIRAL, DE PVC; (INCOLOR); COM 9MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	LASSANE	PCT	22	R$ 9,26	203,72

LOTE 106

Valor Total do Lote: 6.123,70 (seis mil, cento e vinte e três reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTA DE POLIPROPILENO SANFONADA A-Z, COM 31 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4.	PLASCONY	UN	190	R$ 32,23	6.123,70

LOTE 108

Valor Total do Lote: 4.090,32 (quatro mil e noventa reais e trinta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL CANSON A4, FORMATO 21X29 7CM, 140 G, BLOCO C/ 20 FOLHAS.	USAPEL	UN	552	R$ 7,41	4.090,32

LOTE 111

Valor Total do Lote: 718,62 (setecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDOS (VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, BRANCO, PRETO, MARRON, ROSA, ROXO), EMBALAGEM C/100 UNID.	ONDA	PCT	203	R$ 3,54	718,62

LOTE 114

Valor Total do Lote: 1.929,15 (um mil, novecentos e vinte e nove reais e quinze centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPIRAL, DE PLÁSTICO, COR PRETA, COM 14MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	LASSANE	PCT	135	R$ 14,29	1.929,15

LOTE 119

Valor Total do Lote: 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTA PLÁSTICA LOMBO FUMÊ4, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PLASCONY	UN	100	R$ 23,80	2.380,00

LOTE 148

Valor Total do Lote: 563,20 (quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA DE ISOPOR 15MM	QUALITY	UN	160	R$ 3,52	563,20

LOTE 149

Valor Total do Lote: 904,00 (novecentos e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA DE ISOPOR 25MM	QUALITY	UN	160	R$ 5,65	904,00

LOTE 154

Valor Total do Lote: 1.106,60 (um mil, cento e seis reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOBINA TÉRMICA MEDINDO 57MM x 30MM, CAIXA COM 30 UNIDADES.	REGISPEL	CX	20	R$ 55,33	1.106,60

Valor Total Homologado - R$ 55.377,73

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente

licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 187/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 55.377,73 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de dezembro de 2022

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO

CPF/MF sob o nº 905.868.919-00

(Decreto Municipal nº 14.130/2021)

Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

TCM Office LTDA - ME

CNPJ/CPF: 19.454.034/0001-84

RONALDO GONÇALVES DA SILVA

CPF/MF sob o nº 851.471.769-34

Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F68008AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13005/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 187/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ/CPF: 39.805.768/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGENDAS DE ESCRITÓRIO PERMANENTE, BROCHURA, CAPA DURA.	169	R$ 14,90	R$ 2.518,10
2	ARQUIVO A/Z GRANDE, LOMBADA LARGA, PACOTE COM 04 UNIDADES.	179	R$ 47,60	R$ 8.520,40
3	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CREPE, MEDINDO 18MM X 50MM, BRANCA, PACOTE COM 06 ROLOS.	370	R$ 15,00	R$ 5.550,00
4	GRAFITE PARA LAPISEIRA, CALIBRE 0,5MM, DUREZA 2B. TUBO COM 12 GRAFITES, FABRICADO EM MATERIAL TRANSPARENTE E DOTADO DE SISTEMA RÁPIDO DE ABRE E FECHA, QUE POSSIBILITA A RETIRADA DE APENAS UM GRAFITE P	72	R$ 1,00	R$ 72,00
5	MÍDIA CD-RW, PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DADOS, ÓPTICA REGRAVÁVEL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 700 MB E 80 MINUTOS, VELOCIDADE DE 52X, COM CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE, TUBO COM 50 CDS.	3	R$ 45,00	R$ 135,00
6	PASTA SUSPENSA, DE POLIPROPILENO, COM ESPESSURA 0,55MM, NA COR FUME, NO TAMANHO OFICIO (23,5X36,0)CM, HASTE DE PLÁSTICO, PONTEIRAS DE PLÁSTICO, PRENDEDORES INTERNOS DE PLÁSTICO, MODELO NORMAL, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 25 UNIDADES.	260	R$ 65,90	R$ 17.134,00
7	CANETA ESFEROGRAFICA – 1.0MM, COR: AZUL. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: - CORPO SEXTAVADO EXTERNAMENTE COM IMPRESSÃO DA MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO; - ORIFÍCIO LATERAL PARA VENTILAÇÃO DA CARGA; - CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE; - CORPO REFORÇADO QUE NÃO QUEBRE DURANTE PRESSÃO POR MANUSEIO; - TUBO DA CARGA NÃO INFERIOR A 11 cm DE COMPRIMENTO E 2 MM DE DIÂMETRO INTERNO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 CM DE TINTA; - TUBO DA CARGA E TAMPA DO FUNDO ENCAIXADOS SOB PRESSÃO; - ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA NAS DUAS EXTREMIDADES; - PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM (CAIXA) E NÃO INFERIOR A 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO; - ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 50 UNIDADES EM CADA CAIXA.	254	R$ 28,90	R$ 7.340,60
8	CANETA ESFEROGRAFICA – 1.0MM, COR: PRETA. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: - CORPO SEXTAVADO EXTERNAMENTE COM IMPRESSÃO DA MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO; - ORIFÍCIO LATERAL PARA VENTILAÇÃO DA CARGA; - CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE; - CORPO REFORÇADO QUE NÃO QUEBRE DURANTE PRESSÃO POR MANUSEIO;	225	R$ 21,90	R$ 4.927,50

	- TUBO DA CARGA NÃO INFERIOR A 11 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE DIÂMETRO INTERNO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 CM DE TINTA; - TUBO DA CARGA E TAMPA DO FUNDO ENCAIXADOS SOB PRESSÃO; - ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA NAS DUAS EXTREMIDADES; - PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM (CAIXA) E NÃO INFERIOR A 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO; - ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 50 UNIDADES EM CADA CAIXA.			
9	CANETA ESFEROGRAFICA – 1.0MM, COR: VERMELHA REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: - CORPO SEXTAVADO EXTERNAMENTE COM IMPRESSÃO DA MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO; - ORIFÍCIO LATERAL PARA VENTILAÇÃO DA CARGA; - CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE; - CORPO REFORÇADO QUE NÃO QUEBRE DURANTE PRESSÃO POR MANUSEIO; - TUBO DA CARGA NÃO INFERIOR A 11 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE DIÂMETRO INTERNO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 CM DE TINTA; - TUBO DA CARGA E TAMPA DO FUNDO ENCAIXADOS SOB PRESSÃO; - ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA NAS DUAS EXTREMIDADES; - PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM (CAIXA) E NÃO INFERIOR A 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO; - ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 50 UNIDADES EM CADA CAIXA.	77	R$ 28,90	R$ 2.225,30
10	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE , COR: AMARELA - 2 DIMENSÕES DE TRAÇO: 1.0MM PARA SUBLINHAR E 4.0MM PARA DESTACAR; - PONTA CHANFRADA; - CUJA TINTA SE FIXA SOBRE TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO, DATILOGRAFADO E IMPRESSOS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	160	R$ 10,80	R$ 1.728,00
11	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE , COR: ROXA - 2 DIMENSÕES DE TRAÇO: 1.0MM PARA SUBLINHAR E 4.0MM PARA DESTACAR; - PONTA CHANFRADA; - CUJA TINTA SE FIXA SOBRE TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO, DATILOGRAFADO E 1IMPRESSOS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	150	R$ 10,80	R$ 1.620,00
12	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE , COR: ROSA	159	R$ 10,80	R$ 1.717,20

	- 2 DIMENSÕES DE TRAÇO: 1.0MM PARA SUBLINHAR E 4.0MM PARA DESTACAR; - PONTA CHANFRADA; - CUJA TINTA SE FIXA SOBRE TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO, DATILOGRAFADO E IMPRESSOS. CAIXA COM 12 UNIDADES.			
13	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE , COR: VERDE - 2 DIMENSÕES DE TRAÇO: 1.0MM PARA SUBLINHAR E 4.0MM PARA DESTACAR; - PONTA CHANFRADA; - CUJA TINTA SE FIXA SOBRE TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO, DATILOGRAFADO E IMPRESSOS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	155	R$ 10,80	R$ 1.674,00
14	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COR LARANJA, - 2 DIMENSÕES DE TRAÇO: 1.0M PARA SUBLINHAR E 4.0MM PARA DESTACAR; -PONTA CHANFRADA; - CUJA TINTA SE FIXA SOBRE TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO, DATILOGRAFADO E IMPRESSOS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	154	R$ 10,80	R$ 1.663,20
15	COLA LÍQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, BICO ECONÔMICO, ATÓXICA; SECAGEM NORMAL, FRASCO C/40 GRAMAS NO MÍNIMO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	290	R$ 8,40	R$ 2.436,00
16	CORRETIVO LIQUIDO, À BASE DE ÁGUA E NÃO TÓXICO, SECAGEM EM ATÉ 15 SEGUNDOS; - PINCEL COM CERDAS (NATURAIS OU SINTÉTICAS) COMPACTAS E INDEFORMÁVEIS (NÃO SE ALTERANDO COM POUCO USO), PERMITINDO CORREÇÃO PRECISA E UNIFORME; - COM ALTO PODER DE COBERTURA; - FRASCO COM 20 ML; - COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL IMPRESSO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES	133	R$ 14,40	R$ 1.915,20
17	MÍDIA CD-R, PARA GRAVAÇÃO ÁUDIO E DADOS, ÓPTICA GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE 700 MB E 80 MINUTOS, VELOCIDADE DE 52X, COM CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE, TUBO COM 100 CDS.	2	R$ 65,80	R$ 131,60
18	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², - APOIO DA BASE EM POLIETILENO; - PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO (2 FUROS); - DIÂMETRO DO FURO: 5 A 7MM; - DISTANCIA ENTRE OS FUROS: 8,0CM; - DISTÂNCIA ENTRE O FURO E A MARGEM DO PAPEL: 1 A 1,5CM; - PERFURAÇÃO UNIFORME; - RÉGUA MEDIDORA PARA AUXILIAR O ENCAIXE E A PERFURAÇÃO (GUIA PLÁSTICA).	97	R$ 73,00	R$ 7.081,00

19	BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, LARGURA 250MM, ALTURA 40MM, MODELO DUPLO, PROFUNDIDADE 340MM.	199	R$ 22,00	R$ 4.378,00
20	CAIXA TRADICIONAL PARA CORRESPONDÊNCIA (ORGANIZADOR DE MESA), CRISTAL ACRILICO.	159	R$ 10,80	R$ 1.717,20
21	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, 70X 80 CM.	1160	R$ 1,00	R$ 1.160,00
22	PERCEVEJOS LATONADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	432	R$ 2,90	R$ 1.252,80
23	ARQUIVO A/Z GRANDE, LOMBADA ESTREITA, PACOTE COM 04 UNIDADES.	224	R$ 46,00	R$ 10.304,00
24	ENVELOPE SACO OFF-SET BRANCO A4 (229X324MM).	2265	R$ 0,35	R$ 792,75
25	BORRACHA DE PAPELARIA, FEITA DE LÁTEX, NATURAL, ESCOLAR, PARA LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NÚMERO 20, NA COR BRANCA, CAIXA COM 20 UNIDADES.	405	R$ 9,40	R$ 3.807,00
26	CLIPES Nº 5 - ACONDICIONADO EM CAIXA CARTÃO COM 100 UNIDADES; - AÇO GALVANIZADO E NIQUELADO; -RESISTENTE À OXIDAÇÃO; -FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO SE QUEBRA FACILMENTE); -SEM REBARBAS.	177	R$ 4,30	R$ 761,10
27	ESTILETE ESTREITO, IDEAL PARA APLICAÇÕES LEVES; - DISPOSITIVO NA PARTE POSTERIOR PRÓPRIO PARA REMOVER PARTES DESGASTADAS DA LÂMINA; - COM CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO. DIMENSÕES DA LÂMINA APROXIMADAMENTE - LARGURA: 9MM;	100	R$ 0,83	R$ 83,00
28	ESTILETE LARGO, IDEAL PARA APLICAÇÕES LEVES; - DISPOSITIVO NA PARTE POSTERIOR PRÓPRIO PARA REMOVER PARTES DESGASTADAS DA LÂMINA; - COM ORIFÍCIO NO CABO, DE APROXIMADAMENTE 0,5CM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES DA LÂMINA - LARGURA: 18MM.	142	R$ 1,30	R$ 184,60
29	ETIQUETA PARA INK-JET/LASER, MEDINDO 67,7X99,0MM; NA COR BRANCA, QUANTIDADE POR FOLHA: 8 ETIQUETAS, APRESENTAÇÃO NO FORMATO A4, PACOTE COM 10 FOLHAS.	256	R$ 4,00	R$ 1.024,00
30	EXTRATOR DE GRAMPOS; - TIPO ESPÁTULA; - AÇO INOXIDÁVEL; - POLIDO; - COM ORIFÍCIO EM UMA DAS EXTREMIDADES.	185	R$ 0,90	R$ 166,50
31	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MENDINDO (12MM X 65M), TRANSPARENTE.	430	R$ 1,50	R$ 645,00
32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6; - GALVANIZADO; - RESISTENTE À OXIDAÇÃO; - SEM REBARBAS;	376	R$ 3,99	R$ 1.500,24

	- CAPAZ DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M²; - CAIXA COM 5.000 UNIDADES.			
33	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10; - GALVANIZADO; - RESISTENTE À OXIDAÇÃO; - SEM REBARBAS; - CAPAZ DE GRAMPEAR ATÉ 70 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M²; - CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	136	R$ 14,90	R$ 2.026,40
34	PERFURADOR DE PAPEL ; - CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M²; - APOIO DA BASE EM POLIETILENO; - PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO (2 FUROS); - DIÂMETRO DO FURO: 5 A 7MM; - DISTANCIA ENTRE OS FUROS: 8,0CM; - DISTÂNCIA ENTRE O FURO E A MARGEM DO PAPEL: 1 A 1,5CM; - PERFURAÇÃO UNIFORME; - RÉGUA MEDIDORA PARA AUXILIAR O ENCAIXE E A PERFURAÇÃO (GUIA PLÁSTICA).	87	R$ 15,00	R$ 1.305,00
35	PAPEL KRAFT MONOLÚCIDO, BOBINA COM 12 KG, 330 M DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA, DIÂMETRO DE 22 CM, GRAMATURA DE 60G/M², NA COR MARROM KRAFT.	92	R$ 80,00	R$ 7.360,00
36	BEXIGA COLORIDA, Nº 6,5 LISO, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	565	R$ 2,90	R$ 1.638,50
37	BOBINA DE PAPEL LISO PARA EMBALAGEM, 100% RECICLADO, 60 CM DE LARGURA, 200 M DE COMPRIMENTO.	90	R$ 79,90	R$ 7.191,00
38	PAPEL VERGÊ 180 G/M², FORMATO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS.	552	R$ 10,90	R$ 6.016,80
39	PAPEL CARBONO, EM PAPEL BASE, NO TAMANHO (220X330)MM, NA COR AZUL, TIPO COMUM CAIXA COM 100 UNIDADES.	19	R$ 24,00	R$ 456,00
40	T.N.T, CORES VARIADAS, 140 CM DE LARGURA.	1005	R$ 1,40	R$ 1.407,00
41	PAPEL A4 COLORIDO, 75G/M², CORES DIVERSAS, RESMA COM 100 FOLHAS.	640	R$ 4,99	R$ 3.193,60
42	PORTA CANETA EM ACRÍLICO.	325	R$ 5,50	R$ 1.787,50
43	PAPEL CARTÃO 240 G, VÁRIAS CORES, TAMANHO 48X65, FOLHA.	1110	R$ 0,80	R$ 888,00
44	GIZ DE CERA CORES VARIADAS, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES.	386	R$ 1,90	R$ 733,40
45	LÁPIS PRETO DE GRAFITE, Nº 02, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO, EM MADEIRA NA COR PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	408	R$ 11,00	R$ 4.488,00
46	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60G/M2, LARGURA 460 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE.	562	R$ 2,55	R$ 1.433,10
47	CADERNO ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,9 A 1,1MM NO FORMATO ¼ COM CAPA EM 4 CORES, PESANDO 250G/M2, COM 96 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2.	665	R$ 3,75	R$ 2.493,75
48	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, TAMANHO (360X250X135)MM; NA COR AZUL, PACOTE COM 05 UNIDADES.	1185	R$ 28,00	R$ 33.180,00
49	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, POLIPROPILENO CORRUGADO, TAMANHO (350X245X130)MM, NA COR AMARELA, PACOTE COM 05 UNIDADES.	215	R$ 23,90	R$ 5.138,50
50	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, POLIPROPILENO CORRUGADO, TAMANHO (350X245X130)MM, NA COR BRANCA, PACOTE COM 05 UNIDADES.	215	R$ 25,00	R$ 5.375,00
51	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, POLIPROPILENO, CORRUGADO, TAMANHO (360X250X135)MM, NA COR VERDE, PACOTE COM 05 UNIDADES.	565	R$ 23,90	R$ 13.503,50
52	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, CORES DIVERSAS; - COMPOSIÇÃO EM PVC; - DIMENSÕES: 21X29,7CM;	98	R$ 24,20	R$ 2.371,60

	- ESPESSURA: 0,3MM (180 MICRAS); - COM TEXTURA; - ACONDICIONADO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.			
53	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4; - COR: PRETA; - COMPOSIÇÃO: PVC; - DIMENSÕES: 21X29,7CM; - ESPESSURA: 0,3MM (180 MICRAS); - COM TEXTURA; - ACONDICIONADO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	98	R$ 20,00	R$ 1.960,00
54	CLIPES 2/0, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTÃO COM 50 UNIDADES. - AÇO GALVANIZADO E NIQUELADO; -RESISTENTE À OXIDAÇÃO; -FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO SE QUEBRA FACILMENTE); -SEM REBARBAS.	346	R$ 0,90	R$ 311,40
55	CLIPS DE METAL GRANDE, TIPO BORBOLETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	232	R$ 7,50	R$ 1.740,00
56	CLIPE NIQUELADO nº 1/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UN.	235	R$ 1,70	R$ 399,50
57	ESPIRAL, DE PLÁSTICO, COR PRETA; COM 29MM, PACOTE COM 16 UNIDADES.	122	R$ 15,00	R$ 1.830,00
58	ESPIRAL, DE PVC (INCOLOR); COM 12MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	122	R$ 10,70	R$ 1.305,40
59	ESPIRAL, DE PVC (INCOLOR), COM 7MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	22	R$ 7,20	R$ 158,40
60	FITA ADESIVA, DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO 12MMX30MM, INCOLOR.	271	R$ 0,80	R$ 216,80
61	GRAMPEADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM AÇO ESMALTADO, BASE E CORPO TODO EM METAL, COM COMPARTIMENTO. EM METAL CROMADO COM CAPACIDADE PARA 1 BARRA DE GRAMPOS 26/6 (MEDINDO SEU INTERIOR APROXIMADAMENTE 13,5CM); - MOLA/CHAPA DE SUSTENTAÇÃO QUE MANTENHA ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 03 CM ENTRE BASE/COMPARTIMENTO; - SISTEMA DE MOLA INTEIRIÇA PARA FAZER DESLIZAR A PEÇA PROPULSORA QUE PRESSIONA OS GRAMPOS PARA A SAÍDA DE GRAMPEAMENTO; - BASE COM COMPRIMENTO DE 20CM E 4,5CM DE LARGURA; - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M².	249	R$ 8,20	R$ 2.041,80
62	RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM, RÉGUA DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COMIMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL E SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. CARAC TERÍSTICAS GEOMÉTRICAS .	149	R$ 21,00	R$ 3.129,00

	COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO: 300 MM; LARGURA: 30 A 40 MM. ESPESSURA: 2,5 A 3,0MM. CAIXA COM 25 UNIDADES.			
63	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COM NO MÍNIMO 42ML, SEM ÓLEO E À BASE DE ÁGUA, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO.	61	R$ 2,70	R$ 164,70
64	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COM NO MÍNIMO 42ML, SEM ÓLEO E À BASE DE ÁGUA, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO.	21	R$ 2,70	R$ 56,70
65	PINCEL ATÔMICO, COR PRETA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, COM PONTA DE FELTRO, ESCRITA GROSSA (5.0MM), DE FORMATO RETANGULAR CHANFRADA. A QUANTIDADE DE CADA COR SERÁ DEFINIDA QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. PRAZO DE VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ SUPORTAR ESTOCAGEM MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM PERDA DAS CONDIÇÕES IDEAIS DE USO. CASO A DATA FINAL DE VALIDADE ESTABELECIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ULTRAPASSE O PRAZO MÍNIMO EXIGIDO, PREVALECERÁ O MAIOR PRAZO. IMPORTANTE: NO CORPO DAS CANETAS DEVE ESTAR GRAVADA, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA E/ OU A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	462	R$ 1,50	R$ 693,00
66	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, COM PONTA DE FELTRO, ESCRITA GROSSA (5.0MM), DE FORMATO RETANGULAR CHANFRADA. A QUANTIDADE DE CADA COR SERÁ DEFINIDA QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. PRAZO DE VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ SUPORTAR ESTOCAGEM MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM PERDA DAS CONDIÇÕES IDEAIS DE USO. CASO A DATA FINAL DE VALIDADE ESTABELECIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ULTRAPASSE O PRAZO MÍNIMO EXIGIDO, PREVALECERÁ O MAIOR PRAZO. IMPORTANTE: NO CORPO DAS CANETAS DEVE ESTAR GRAVADA, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA E/ OU A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	452	R$ 1,50	R$ 678,00
67	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, COM PONTA DE FELTRO, ESCRITA GROSSA (5.0MM), DE FORMATO RETANGULAR CHANFRADA. A QUANTIDADE DE CADA COR SERÁ DEFINIDA QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. PRAZO DE VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ SUPORTAR ESTOCAGEM MÍNIMA DE 12 (DOZE)	447	R$ 1,50	R$ 670,50

	MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM PERDA DAS CONDIÇÕES IDEAIS DE USO. CASO A DATA FINAL DE VALIDADE ESTABELECIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ULTRAPASSE O PRAZO MÍNIMO EXIGIDO, PREVALECERÁ O MAIOR PRAZO. IMPORTANTE: NO CORPO DAS CANETAS DEVE ESTAR GRAVADA, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA E/ OU A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.			
68	PINCEL ATÔMICO, COR VERDE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, COM PONTA DE FELTRO, ESCRITA GROSSA (5.0MM), DE FORMATO RETANGULAR CHANFRADA. A QUANTIDADE DE CADA COR SERÁ DEFINIDA QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. PRAZO DE VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ SUPORTAR ESTOCAGEM MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM PERDA DAS CONDIÇÕES IDEAIS DE USO. CASO A DATA FINAL DE VALIDADE ESTABELECIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ULTRAPASSE O PRAZO MÍNIMO EXIGIDO, PREVALECERÁ O MAIOR PRAZO. IMPORTANTE: NO CORPO DAS CANETAS DEVE ESTAR GRAVADA, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA E/ OU A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	389	R$ 1,50	R$ 583,50
69	APAGADOR, PARA QUADRO BRANCO, CORPO FEITO DE PLASTICO, MEDINDO (60X150X45)MM (LARG.X COMPR.X ALT.), COM BASE DE FELTRO.	165	R$ 3,20	R$ 528,00
70	E.V.A, CORES DIVERSAS, 50X60 CM.	1180	R$ 1,40	R$ 1.652,00
71	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS PLÁSTICAS, TAMANHO OFÍCIO.	295	R$ 18,00	R$ 5.310,00
72	TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, POTE COM 250ML.	580	R$ 3,30	R$ 1.914,00
73	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO, 80 MM, PARA 200 FOLHAS, 75 GRAMAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	200	R$ 9,90	R$ 1.980,00
74	CADERNO ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,9 A 1,1MM, NO FORMATO ¼, COM CAPA EM 4 CORES, PESANDO 250G/M2, COM 48 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2.	715	R$ 4,00	R$ 2.860,00
75	LIVRO ATA DE PAPELARIA, MEDINDO 320X220MM, TRANSVERSAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDO COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL OFF-SET PESANDO 56G/M2.	205	R$ 18,00	R$ 3.690,00
76	PASTA DE PLÁSTICO, COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, ALTURA 3,5 CM, PACOTE C/10 UNIDADES.	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
77	TESOURA MÉDIA DE ESCRITÓRIO, PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	301	R$ 4,20	R$ 1.264,20
78	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE EMBALAGEM 48MX100M.	420	R$ 6,00	R$ 2.520,00
79	PASTA PLÁSTICA EM L, FLEXÍVEL, PARA OFÍCIOS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	235	R$ 5,70	R$ 1.339,50
80	PASTA CANALETA, TAMANHO A4, CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	102	R$ 17,00	R$ 1.734,00
81	PASTA GRAMPO TRILHO, PLÁSTICA, TAMANHO A4, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	150	R$ 17,40	R$ 2.610,00
82	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO - ADESIVO INSTANTANEO PARA ARTESANATO, IDEAL PARA E.V.A., CORTIÇAS, PLÁSTICOS, BORRACHA, PAPEIS, ETC.	587	R$ 5,40	R$ 3.169,80
83	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 12	152	R$ 1,20	R$ 182,40
84	PINCEL PARA PINTURA SERDA SINT,CABO LONGO MADEIRA,VIR.METAL,CHATO,N.14	152	R$ 1,30	R$ 197,60
85	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 16	152	R$ 1,45	R$ 220,40

86	PINCEL PARA PINTURA SERDA SINT,CABO LONGO MADEIRA,VIR.METAL,CHATO,N.18	152	R$ 1,60	R$ 243,20
87	TINTA DIMENSIONAL - FRASCO COM 35 GR.	350	R$ 4,60	R$ 1.610,00
88	LANTEJOULA 8MM, EMBALAGEM COM 2G.	555	R$ 1,20	R$ 666,00
89	LANTEJOULA 10MM, EMBALAGEM COM 2G.	555	R$ 1,10	R$ 610,50
90	Etiqueta branca adesiva tamanho A4 – A4367. Caixa com 100 etiquetas.	115	R$ 34,00	R$ 3.910,00
91	ROLO DE PAPEL PARA PLOTTER COM 50 M CADA, GRAMATURA 0,75 OU 100 POR 930	65	R$ 85,00	R$ 5.525,00
92	CORRETIVO FITA – 4,2MMX12M.	465	R$ 3,50	R$ 1.627,50
93	COLA LÍQUIDA BRANCA, SECAGEM NORMAL, FRASCO COM 1 LITRO.	253	R$ 7,80	R$ 1.973,40
94	* Pasta com suporte para exposição de documentos: Sua principal função é proteger os seus documentos de umidade, sujeiras, amassados e facilitar a visualização. Material de qualidade e durabilidade Plástico PP ; pastas em formato A4;incolor; transparente. Hastes Identificadores Suporte com parafusos e com buchas Material do Suporte: Plástico ultraresistente; Suporte para 05 pastas.	200	R$ 63,00	R$ 12.600,00

Valor Total Homologado - R$ 277.528,14

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 187/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 277.528,14 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e quatorze centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser

revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de dezembro de 2022

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO

CPF/MF sob o nº 905.868.919-00

(Decreto Municipal nº 14.130/2021)

Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

Kizag Mais Distribuidora EIRELI

CNPJ/CPF: 39.805.768/0001-78

DINORI GONÇALVES DE FREITAS

CPF/MF sob o nº 735.757.639-68

Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6B2CCA66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de serviços gráficos visando a confecção de pasta individual do aluno através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15445/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 197/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA

CNPJ/CPF: 07.259.843/0001-56

LOTE 1

Valor Total do Lote: 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Confecção de Pasta Individual do Aluno– material: papel cartão, Gramatura 240, altura:59cm, características adicionais: personalizada com arte na capa, conforme modelo, na cor: branca, largura:37cm formato: retangular, sendo a parte de trás com medida de 5cm a mais para fazer a dobra	PR?PRIA CONFORME EDITAL	UN	10000	R$ 0,79	7.900,00

Valor Total Homologado - R$ 7.900,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 197/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 16 de dezembro de 2022

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

CPF/MF Sob o n° 788.342.529-34

(Decreto Municipal nº 15.240/2022)

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Artes Graficas Berezovski LTDA

CNPJ/CPF: 07.259.843/0001-56

SILVANEY BEREZOVSKI

CPF/MF sob o nº 620.590.419-53

Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C2527F6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de bebedouros, filtros, botijões, caixas térmicas, garrafões e purificadores de água visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. Às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 17 (dezessete) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16168/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 181/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo

Fornecedor: ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950

CNPJ/CPF: 22.346.231/0001-94

LOTE 2

Valor Total do Lote: 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Filtro Refil Bebedouro Industrial 20l a 200 litros, respectivamente no modelo POU5 para grande fluxo de agua, e produto com selo de qualidade INMETRO. Filtro indicado para ser instalado na entrada do abastecimento dá maquina, bebedouro, chuveiros, lavatórios, proporcionando uma água mais pura, cristalina, sem cloro, e retirando mau sabores da água. Composição: -Carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal. - Polipropileno. Local instalação: pou (ponto de uso) Vazão: 120 litros/hora Pressão da agua: máx.: 600 kpa || mín.: 29 kpa Temperatura suportada: máx.: 42 °c || mín.: 2 °c Vida útil: pode variar de acordo com a qualidade da água e da frequência de uso.	IGUATU 569	UN	3	R$ 149,00	447,00

LOTE 8

Valor Total do Lote: 1.753,06 (um mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Garrafão Térmico Garrafão Térmico contendo a capacidade de armazenamento de 5 litros, sendo em seu material do interior em espuma de PU, conservando liquido por 10 horas frio/quente, com sistema de abertura da tampa, em rolha clean, material do exterior plástico, alta resistente, versátil e durabilidade, possui rolha que não acumula resíduos, bocal direcionador de fluxo com borda corta pingo, removível e de fácil higienização, e copo protetor e dosador acoplado através de encaixe rápido. Cor: Preto/azul	UNITERMI TURIM	UN	37	R$ 47,38	1.753,06

Valor Total Homologado - R$ 2.200,06

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 181/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.200,06 (dois mil duzentos reais e seis centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 16 de dezembro de 2022

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

CPF/MF sob o n° 788.342.529-34

(Decreto Municipal nº 15.240/2022)

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Roselane Niedzielski Caye 08466567950

CNPJ/CPF: 22.346.231/0001-94

ROSELANE NIEDZIELSKI CAYÉ

CPF/MF sob o nº 084.665.679-50

Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:50195D17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de bebedouros, filtros, botijões, caixas térmicas, garrafões e purificadores de água visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. Às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 17 (dezessete) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16168/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 181/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 34.411.125/0001-26

LOTE 1

Valor Total do Lote: 8.886,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Bebedouro de Agua Industrial Coluna 200 litros Inox grande armazenamento de água gelada e a poderosa capacidade de refrigeração do bebedouro de 200 Litros. Bebedouro em aço inox. Água filtrada e gelada com qualidade em um único reservatório, aparador de água frontal em chapa de aço inox. Contendo 4 saídas de água: 1 torneira de Água natural, 3 torneiras de Água gelada. Especificações do Produto: - Corpo E estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - Serpentina em aço inox 304 (interna); - Reservatório em polipropileno; - Isolamento térmico em EPS; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; - Baixo consumo de energia; - Termostato com 7 níveis para controle de temperatura;	FRISBEL 200LTS	UN	3	R$ 2.962,00	8.886,00

	- Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Elgin 1/4+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt); - Armazena 200 litros de água gelada; - Consumo médio: 10,335 kw/h mês; - Filtro multiuso de brinde para primeira Instalação;					

Valor Total Homologado - R$ 8.886,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 181/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 8.886,00** (oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 16 de dezembro de 2022

Município de Palmeira

CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

CPF/MF SOB O N° 788.342.529-34

(Decreto Municipal Nº 15.240/2022)

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Super Frio Equipamentos Comerciais LTDA

CNPJ/CPF: 34.411.125/0001-26

LUCAS PEREIRA

CPF/MF SOB O Nº 056.403.409-67

Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:61C1F6E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de testes psicológicos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17695/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 184/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA

CNPJ/CPF: 77.063.527/0001-90

LOTE 1

Valor Total do Lote: 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*WISC IV - PROTOCOLO REGISTRO	Pearson 4 edicao	UN	100	R$ 39,90	3.990,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*WISC IV – PROTOCOLO RESPOSTA 1	Pearson 4 edicao	UN	100	R$ 25,50	2.550,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*WISC IV – PROTOCOLO RESPOSTA 2	Pearson 4 edicao	UN	100	R$ 25,50	2.550,00

Valor Total Homologado - R$ 9.090,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 184/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de

Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 16 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

Marcia Regina Pereira Ristow

CPF/MF sob o n° 788.342.529-34

(Decreto Municipal nº 15.240/2022)

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA

CNPJ/CPF: 77.063.527/0001-90

Maria Julia Trevizan

CPF/MF sob o nº 170.017.309-04

CONTRATADA

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:62E7E1F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro, eletricista, encanador e pintor visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17695/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 184/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **RUDISON CRUZ 07856115920** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: RUDISON CRUZ 07856115920

CNPJ/CPF: 33.828.679/0001-60

LOTE 1

Valor Total do Lote: 147.730,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO. 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 3. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 4. Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 5. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 6. Remoção e reconstituição de rebocos; 7. Abertura de vãos em alvenaria; 8. Pequenas construções, quando necessárias; 9. Execução de outras atividades correlatas à função.	sem marca sem modelo	M2	9350	R$ 15,80	147.730,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 88.164,00 (oitenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2.Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 4.Fixação de suportes em paredes; 5.Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 6. Fixação de estantes de arquivos. 7. Execução de outras atividades correlatas à função.	sem marca sem modelo	HS	5580	R$ 15,80	88.164,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 162.775,00 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de serviços de mão de obra de pintor profissional, visando reparos nas edificações públicas	sem marca sem modelo	M2	38300	R$ 4,25	162.775,00

LOTE 4

Valor Total do Lote: 52.920,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de serviço de mão de obra de encanador profissional, visando reparos nas edificações públicas do Município.	sem marca sem modelo	HS	3780	R$ 14,00	52.920,00

LOTE 5

Valor Total do Lote: 51.803,50 (cinquenta e um mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO.	sem marca sem modelo	HS	3610	R$ 14,35	51.803,50

Valor Total Homologado - R$ 503.392,50

Condições de execução: O objeto deverá ser executado conforme especificações do edital. Após o recebimento da nota de empenho a contratada deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; O prazo para execução será conforme a ordem de serviço. **Recebimento e garantia dos serviços prestados:** Os serviços só serão considerados entregues ou recebidos com a emissão de um atestado de recebimento definitivo fornecido pelo fiscal do referido contrato (fiscal da secretaria). A garantia dos serviços prestados seguirá o que preconiza o código de defesa do consumidor e normas da ABNT. Para solidez e segurança do serviço contratado, o prazo é de cinco anos a contar da data da conclusão do serviço. E para qualquer vício em geral, o período de garantia é de 180 dias a partir do serviço; Todo o serviço considerado com vícios construtivos ou fora das normas técnicas deverão ser refeitos sem qualquer ônus para a administração. Se a substituição do objeto solicitado não for realizada no prazo referido, a contratada estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante prazo contratual. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a Contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante atesto do fiscal responsável, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n°. 167/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 503.392,50 (quinhentos e três mil trezentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 16 de dezembro de 2022

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

DIEGO JOSÉ LOPES

CPF/MF sob o nº 388.310.108-75

(Decreto Municipal nº 14.995/2021)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratante

Rudison Cruz 07856115920

CNPJ/CPF: 33.828.679/0001-60

RUDISON CRUZ

CPF/MF sob o nº 078.561.159-20

Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4480BE14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de graxas e engraxadeiras através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15995/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 196/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **M.R. COMPRESSORES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: M.R. COMPRESSORES LTDA

CNPJ/CPF: 07.382.890/0001-92

LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Engraxadeira Manual (bomba manual para graxa) 4 Kg. Incluídos mangote para alta pressão, bico acoplador hidráulico e pé e apoio para facilitar manuseio.	HYDRONLUBZ 8487	UN	12	R$ 149,90	1.798,80

LOTE 2

Valor Total do Lote: 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Engraxadeira Manual (bomba manual para graxa) 7 Kg. Incluídos mangote para alta pressão, bico acoplador hidráulico e pé e apoio para facilitar manuseio.	HYDRONLUBZ 8484	UN	6	R$ 245,00	1.470,00

LOTE 5

Valor Total do Lote: 3.482,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bomba Para Graxa Propulsora Pneumática 200KG Com Tampa e Mangueira DADOS TÉCNICOS: Em aço / alumínio. Rateio 50:1. Pressão de trabalho: 87 a 116 PSI / 6 a 8 Bar. Pressão de saída: 4350 a 5800 PSI / 300 a 400 Bar. Vazão livre até: 850 g/min. Consumo de ar: 7,0 PCM. Para tambor: 200 kg. Mangueira: 10 metros. Dimensões A x L: 1190 x 600 mm. Peso: 18,200 kg. ACOMPANHA: 1 Lubrifil. 1 Tampa. 1 Giratório tipo Z. 1 Válvula controle de graxa. 1 Mangueira 1/4 pol.	BREMEN 8970	UN	1	R$ 3.482,00	3.482,00

Valor Total Homologado - R$ 6.750,80

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos

mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 196/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 6.750,80 (seis mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 16 de dezembro de 2022

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

ANTONIO ELVES COCHEVA

CPF/MF sob o nº 025.928.969-88

(Decreto Municipal nº 14.995/2021)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Contratante

M.R. Compressores LTDA

CNPJ/CPF: 07.382.890/0001-92

MAIKO M. DINIZ

CPF/MF sob o nº 034.955.729-29

Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6E1420F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 498/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas, tachas, tachões, cavaletes, defensas metálicas e demais itens para sinalização através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16516/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 182/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PROMETAL CURITIBA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PROMETAL CURITIBA LTDA

CNPJ/CPF: 44.498.589/0001-75

LOTE 22

Valor Total do Lote: 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Bicicletário de piso tipo A para 5 vagas Características do Produto: - Altura: 27cm; - Largura: 21cm; - Comprimento: 155cm (1 metro e 55 centímetros); - Espaço para encaixe do Pneu: 5,5cm; - Cor Preto Fosco; - Buchas e parafusos para fixação	Pr?pria Conforme Edital	UNIDAD	30	R$ 410,00	12.300,00

Valor Total Homologado - R$ 12.300,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 182/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 19 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

Diego José Lopes

CPF/MF sob o nº 388.310.108-75

(Decreto Municipal nº 14.995/2021)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CONTRATANTE

PROMETAL CURITIBA LTDA

CNPJ/CPF: 44.498.589/0001-75

André Vinícius Prestes

CPF/MF sob o nº 055.901.239-09

CONTRATADA

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C2CB1B97

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 499/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas, tachas, tachões, cavaletes, defensas metálicas e demais itens para sinalização através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16516/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 182/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **N T P - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: N T P - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 40.831.610/0001-51

LOTE 20

Valor Total do Lote: 19.999,50 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cavaletes de sinalização (aço) Dimensões do cavalete: 80 x 90 cm; Película Grau engenharia Prismático Tipo I ABNT NBR:14644:2013; Estrutura de aço, chapa nº18; Pintura eletrostática preta; O cavalete pode ser fechado e desmontado, facilitando o transporte e armazenamento. A arte deverá ser desenvolvida pela empresa contratada de acordo com a solicitação da secretaria solicitante	nortepar	UNID.	50	R$ 399,99	19.999,50

LOTE 21

Valor Total do Lote: 670,00 (seiscentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Corrente para sinalização plástica zebrada (amarela e preto) Dimensões elo grande: 60 mm x 30 mm x 8 mm Comprimento: 10 metros	plasticor	UNID.	10	R$ 67,00	670,00

Valor Total Homologado - R$ 20.669,50

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 182/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 20.669,50 (vinte mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 19 de dezembro de 2022

Município de Palmeira

CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65

DIEGO JOSÉ LOPES

CPF/MF SOB O Nº 388.310.108-75

(Decreto Municipal Nº 14.995/2021)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratante

N T P - Comercio de SuprimentosLTDA

CNPJ/CPF: 40.831.610/0001-51

LUCIANO DA SILVA MORO

CPF/MF SOB O Nº 020.776.839-02

Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6515EB86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas, tachas, tachões, cavaletes, defensas metálicas e demais itens para sinalização através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16516/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 182/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SHARK DO BRASIL LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SHARK DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 47.024.084/0001-67

LOTE 12

Valor Total do Lote: 9.935,00 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* Tachão Monodirecional: Instalado em vias de mão única indicam o mesmo sentido. Dimensões 250 x 150 x 50 mm, 2 pinos para fixação no solo e 01 elemento refletivo (branco)	niws color Tach?o Monodirecional	UNID.	500	R$ 19,87	9.935,00

LOTE 13

Valor Total do Lote: 9.935,00 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Tachão Bidirecional: : Instalado em vias de mão dupla. Dimensões 250 x 150 x 50 mm, 2 pinos para fixação no solo e 02 elementos refletivos (amarelo).	niws color Tach?o Bidirecional	UNIDAD	500	R$ 19,87	9.935,00

LOTE 14

Valor Total do Lote: 8.935,00 (oito mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Mini-Tachão Bidirecional Instalado em vias de mão dupla. Dimensões 200 x 100 x 40 mm, 2 pinos para fixação no solo e 02 elementos refletivos (amarelo)	niws color Mini-Tach?o Bidirecional	UNIDAD	500	R$ 17,87	8.935,00

LOTE 15

Valor Total do Lote: 3.435,00 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Tacha Monodirecional produto em resina de poliéster branco, utilizado em vias de mesmo sentido de circulação, com 01 elemento refletivo branco, 01 pino de fixação.	niws color Tacha Monodirecional	UNID.	500	R$ 6,87	3.435,00

LOTE 16

Valor Total do Lote: 3.435,00 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Tacha Bidirecional Amareloproduto em resina de poliéster amarelo, utilizado no eixo central de vias de sentidos opostos, com 02 elementos refletivos amarelos e 01 pino de fixação.	niws color Tacha Bidirecional	UNIDAD	500	R$ 6,87	3.435,00

LOTE 17

Valor Total do Lote: 3.435,00 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Tacha Bidirecional Branca produto em resina de poliéster branco, utilizado nos bordos de vias de sentidos opostos, com 01 elemento refletivo vermelho e 01 elemento refletivo branco, 01 pino de fixação	niws color Tacha Bidirecional	UNID.	500	R$ 6,87	3.435,00

LOTE 18

Valor Total do Lote: 993,50 (novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cola para fixação de tachões tachas, mini tachões, segregador e	niws color Cola	UNID.	50	R$ 19,87	993,50

	calotas feita a base de resina e acompanhada de catalisador para aplicação a frio. Lata de 1 kg Catalisador (10 ml): Agente endurecedor que deve ser misturado ao adesivo, momentos antes da aplicação; Secagem: 15 minutos					

Valor Total Homologado - R$ 40.103,50

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 182/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 40.103,50 (quarenta mil, cento e três reais e cinquenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 19 de dezembro de 2022

Município de Palmeira

Cnpj/mf Sob o Nº 76.179.829/0001-65

DIEGO JOSÉ LOPES

Cpf/mf Sob o Nº 388.310.108-75

(decreto Municipal Nº 14.995/2021)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratante

Shark do Brasil Ltda

Cnpj/cpf: 47.024.084/0001-67

BRUNA FONSECA ALVES

Cpf/mf Sob o Nº 043.789.711-78

Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D7BD6CDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12644/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 137/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S.A.** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S.A.

CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83

LOTE 1

Valor Total do Lote: 44.775,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML). ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE 1.000ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	ISOSOURCE 1.5 1000ML	ML	2250000	R$ 0,0199	44.775,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 36.945,00 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 380 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	NUTREN JUNIOR 400G	gramas	450000	R$ 0,0821	36.945,00

LOTE 9

Valor Total do Lote: 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FONTE PROTEICA 100% ANIMAL (CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO), ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. COM REGISTRO NA ANVISA	NUTREN 1.0 LATA 400G	gramas	450000	R$ 0,0900	40.500,00

Valor Total Homologado - R$122.220,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR 277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 137/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$122.220,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e vinte reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de

produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de dezembro de 2022.

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF sob o n° 023.185.859-03

(Decreto Municipal nº 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S.A.

CNPJ: 05.912.018/0001-83

ALEXANDRE MAEOKA

CPF: 041.833.849-31

Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:32D35831

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12644/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 137/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22

LOTE 2

Valor Total do Lote: 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML). ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE 1.000ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTL? ISOSOURCE 1.5 1L	ML	750000	R$ 0,0230	17.250,00

LOTE 4

Valor Total do Lote: 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 380 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTL? NUTREN JUNIOR 400G	gramas	150000	R$ 0,0970	14.550,00

LOTE 5

Valor Total do Lote: 70.560,00 (setenta mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. SABORES VARIADOS. COM REGISTRO NA ANVISA.	ABBOTT PEDIASURE 400G	gramas	450000	R$ 0,1568	70.560,00

LOTE 6

Valor Total do Lote: 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. SABORES VARIADOS. COM REGISTRO NA ANVISA.	ABBOTT PEDIASURE 400G	gramas	150000	R$ 0,1568	23.520,00

LOTE 10

Valor Total do Lote: 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FONTE PROTEICA 100% ANIMAL (CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO), ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. COM REGISTRO NA ANVISA	NESTL? NUTREN 1.0 400G	gramas	150000	R$ 0,1048	15.720,00

LOTE 22

Valor Total do Lote: 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E).	NESTL? NOVASOURCE PROLINE 200ML	ML	500000	R$ 0,0640	32.000,00

	ISENTO DE GLÚTEN. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE ATÉ 200ML. COM REGISTRO NA ANVISA.					

LOTE 23

Valor Total do Lote: 1.632,00 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO, EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0-12 MESES DE VIDA, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. APRESENTANDO AMIDO OU GOMA JATAÍ COMO AGENTE ESPESSANTE. EMBALAGEM DE 400 A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTL? NAN ESPESSAR 800G	gramas	40000	R$ 0,0408	1.632,00

LOTE 24

Valor Total do Lote: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTL? NAN SL 400G	gramas	40000	R$ 0,0800	3.200,00

LOTE 25

Valor Total do Lote: 2.884,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, EM PÓ, PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E/OU PROTEÍNAS LÁCTEAS, INDICADA PARA INTOLERÂNCIA A LACTOSE E GALACTOSEMIA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTL? NAN SOJA 800G	gramas	40000	R$ 0,0721	2.884,00

LOTE 30

Valor Total do Lote: 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL, EM PÓ, PARA AUXÍLIO DO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICA, HIPERPROTÉICA (FONTE PROTEICA 100% ORIGEM ANIMAL, PODENDO ESTA SER CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), NORMOSSÓDICA, COM NO MÍNIMO 0,8G/100ML DE FIBRAS NO PRODUTO PREPARADO. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 900 GRAMAS. SABOR BAUNILHA. COM REGISTRO NA ANVISA.	ABBOTT GLUCERNA 400G	gramas	300000	R$ 0,1960	58.800,00

LOTE 32

Valor Total do Lote: 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO HIPERCALÓRICO (MÍNIMO 1,5KCAL/ML) E NORMO A HIPERPROTÉICO. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. PRONTO PARA BEBER. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE ATÉ 200ML. REGISTRO NA ANVISA.	NESTL? NUTREN 1.5 200ML	ML	600000	R$ 0,0334	20.040,00

LOTE 35

Valor Total do Lote: 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA PACIENTE RENAL DIALISADO (RESTRIÇÃO DE POTÁSSIO, FÓSFORO E SÓDIO), HIPERCALÓRICA (APROXIMADAMENTE 1,5KCAL/ML), PROTEÍNAS (APROXIMADAMENTE 20%), CARBOIDRATOS (34-55%) E LIPÍDIOS (25-48%). SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM 1.000ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTL? NOVASOURCE REN 1L SF	ML	300000	R$ 0,0590	17.700,00

LOTE 43

Valor Total do Lote: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTL? NAN SUPREME 1 800G	gramas	150000	R$ 0,0700	10.500,00

LOTE 44

Valor Total do Lote: 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTL? NAN SUPREME 2 800G	gramas	100000	R$ 0,1030	10.300,00

Valor Total Homologado - R$ 298.656,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR 277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de

licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 137/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 298.656,00 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de dezembro de 2022.

Município de Palmeira

Cnpj/mf Sob o Nº 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

Cpf/mf Sob o N° 023.185.859-03

(decreto Municipal Nº 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Mais Saude Maringa Produtos Medicos e Nutricionais Ltda

Cnpj: 29.715.704/0001-22

LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS

Cpf: 797.219.909-49

Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2F09E6E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12644/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 137/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ROSSANE SERAFIM MATOS EPP** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ROSSANE SERAFIM MATOS EPP

CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10

LOTE 11

Valor Total do Lote: 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM ÔMEGA 3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 1.2KCAL/ML E 60G/L DE PROTEÍNA 20G/L DE FIBRAS. ACONDICIONADA EM EXCLUSIVO SISTEMA FECHADO COM BONIFICAÇÃO DE EQUIPO COMPATÍVEL. EMBALAGEM: EASYBAG 1000ML.	FRESENIUS KABI FRESUBIN 1.2 HP FIBRE EB 1000 ML	ML	1350000	R$ 0,0380	51.300,00

LOTE 12

Valor Total do Lote: 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM ÔMEGA 3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 1.2KCAL/ML E 60G/L DE PROTEÍNA 20G/L DE FIBRAS. ACONDICIONADA EM EXCLUSIVO SISTEMA FECHADO COM BONIFICAÇÃO DE EQUIPO COMPATÍVEL. EMBALAGEM: EASYBAG 1000ML.	FRESENIUS KABI FRESUBIN 1.2 HP FIBRE EB 1000 ML	ML	450000	R$ 0,0380	17.100,00

LOTE 13

Valor Total do Lote: 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM ÔMEGA-3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 2.0KCAL/ E 100G/L DE PROTEÍNA E 15G/L DE FIBRAS. ACONDICIONADA EM EXCLUSIVO SISTEMA FECHADO COM BONIFICAÇÃO DE EQUIPO COMPATÍVEL. EMBALAGEM: EASYBAG 1000ML.	FRESENIUS KABI FRESUBIN 2 KCAL HP FIBRE EB 500 ML	ML	1350000	R$ 0,0800	108.000,00

LOTE 14

Valor Total do Lote: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM ÔMEGA-3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 2.0KCAL/ E 100G/L DE PROTEÍNA E 15G/L DE FIBRAS. ACONDICIONADA EM EXCLUSIVO SISTEMA FECHADO COM BONIFICAÇÃO DE EQUIPO COMPATÍVEL. EMBALAGEM: EASYBAG 1000ML.	FRESENIUS KABI FRESUBIN 2 KCAL HP FIBRE EB 500 ML	ML	450000	R$ 0,0800	36.000,00

LOTE 15

Valor Total do Lote: 46.125,00 (quarenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL COM ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, SENDO HIPERCALÓRICA E HIPERLIPÍDICA. POSSUI 5KCAL/ML. INDICADO PARA PACIENTES COM DÉFICIT ENERGÉTICO COMO OS PACIENTES RENAIS, PACIENTES COM CÂNCER, IDOSOS ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES CLÍNICAS. SABOR CREME. EMBALAGEM 120ML.	FRESENIUS KABI FRESUBIN 5 KCAL SHOT 120ML	ML	225000	R$ 0,2050	46.125,00

LOTE 16

Valor Total do Lote: 15.375,00 (quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL COM ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, SENDO HIPERCALÓRICA E HIPERLIPÍDICA. POSSUI 5KCAL/ML. INDICADO PARA PACIENTES COM DÉFICIT ENERGÉTICO COMO OS PACIENTES RENAIS, PACIENTES COM CÂNCER, IDOSOS ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES CLÍNICAS. SABOR CREME. EMBALAGEM 120ML.	FRESENIUS KABI FRESUBIN 5 KCAL SHOT 120ML	ML	75000	R$ 0,2050	15.375,00

LOTE 48

Valor Total do Lote: 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM ÔMEGA 3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 1.5KCAL/ML E 75G/L DE PROTEÍNA E 15G/L DE FIBRAS. ACONDICIONADA EM EXCLUSIVO SISTEMA FECHADO COM BONIFICAÇÃO DE EQUIPO COMPATÍVEL. EMBALAGEM: EASYBAG 1000ML.	FRESENIUS KABI FRESUBIN HP ENERGY FIBRE EB 1000ML	ML	50000	R$ 0,0459	2.295,00

LOTE 49

Valor Total do Lote: 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. POSSUI 3,2KCAL/ML E 16G/100ML DE PROTEÍNA. INDICADO PARA PACIENTES IDOSOS, CICATRIZAÇÃO, RESTRIÇÃO DE VOLUME E ONCOLOGIA. SABORES: AVELÃ E BAUNILHA. EMBALAGEM 125ML.	FRESENIUS KABI FRESUBIN 3.2 KCAL DRINK 125 ML	ML	450000	R$ 0,1700	76.500,00

LOTE 50

Valor Total do Lote: 40.275,00 (quarenta mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3. ATENDE AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PACIENTES COM CÂNCER EM PROCESSO DE CAQUEXIA. POSSUI 1,5KCAL/ML E 10G/100ML DE PROTEÍNA E 1,5/100ML DE FIBRAS. SABORES: ABACAXI COM COCO, CAPUCCINO E FRUTAS TROPICAIS. EMBALAGEM 200ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	FRESENIUS KABI SUPPORTAN DRINK 200 ML SABORES	ML	450000	R$ 0,0895	40.275,00

Valor Total Homologado - R$ 392.970,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR 277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do

contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 137/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 392.970,00 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e setenta reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de dezembro de 2022.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF sob o n° 023.185.859-03

(Decreto Municipal nº 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

ROSSANE SERAFIM MATOS EPP

CNPJ: 03.302.477/0001-10

ROSSANE SERAFIM MATOS

CPF: 857.547.499-53

Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:986F09DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12644/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 137/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA

CNPJ/CPF: 24.658.613/0001-89

LOTE 17

Valor Total do Lote: 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA USO ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA SENDO APROXIMADAMENTE 15% PROTEÍNA, APROXIMADAMENTE 50% CARBOIDRATO E APROXIMADAMENTE 29% LIPÍDEOS NA DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA,TENDO COMO FONTE PROTÉICA, PROTEÍNA ANIMAL E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. DILUIÇÃO DE 0,9KCAL/ML ATÉ 1,5KCAL E FIBRAS EMBALAGEM DE ATÉ 400G. SABOR BAUNILHA. COM REGISTRO NA ANVISA.	PRODIET TROPHIC FIBER 400GR	gramas	200000	R$ 0,0940	18.800,00

LOTE 21

Valor Total do Lote: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA POLIMÉRICA PADRÃO, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. APROXIMADAMENTE 15% PROTEÍNA. EMBALAGEM DE 400 A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	PRODIET TROPHIC BASIC 800GR	gramas	300000	R$ 0,0650	19.500,00

LOTE 31

Valor Total do Lote: 9.000,00 (nove mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, FIBRAS E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMO E HIPERPROTEICA E HIPERCALÓRICA. DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMO 1,0 KCAL/ML. INDICADA PARA SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA, ASSOCIADAS À MAIOR NECESSIDADE DE PROTEÍNAS E CALORIAS. APRESENTAÇÃO LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 1.000ML. COM REGISTRO NA ANVISA	PRODIET DIAMAX 1000ML	ML	300000	R$ 0,0300	9.000,00

LOTE 34

Valor Total do Lote: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FONTE PROTEICA ANIMAL E/OU VEGETAL, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 900 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	PRODIET TROPHIC BASIC 800GR	gramas	300000	R$ 0,0650	19.500,00

LOTE 36

Valor Total do Lote: 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (COM DENSIDADE ENERGETICA DE 1,2 A 1,5KCAL/ML), ADICIONADA DE MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. EMBALAGEM 1.000ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	PRODIET TROPHIC FIBER 1000ML	ML	300000	R$ 0,0233	6.990,00

LOTE 39

Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÓDULO DE OLIGOSSACARÍDEOS PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, COM 100% DE MALTODEXTRINA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ISENTO DE SABOR. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM DE 25 GRAMAS A 600 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	PRODIET CARBO CH 400GR	gramas	18000	R$ 0,0500	900,00

Valor Total Homologado - R$ 74.690,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR 277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n°**

137/2022. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 74.690,00 (setenta e quatro mil seiscentos e noventa reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

Ana Paula Ferreira Marques

CPF/MF sob o n° 023.185.859-03

(Decreto Municipal nº 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA

CNPJ: 24.658.613/0001-89

Matilde Dias Vicente

CPF: 874.858.269-72

CONTRATADA

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CFA32D58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12644/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 137/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **POLO REPRESENTACOES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: POLO REPRESENTACOES LTDA

CNPJ/CPF: 14.313.995/0001-55

LOTE 18

Valor Total do Lote: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA USO VIA ORAL OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA: 1KCAL/ML ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. NÃO CONTÉM GLÚTEN E SACAROSE. SEM SABOR. EMBALAGEM DE ATÉ 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	Infatrini - Danone Lata 400g	gramas	200000	R$ 0,3300	66.000,00

LOTE 26

Valor Total do Lote: 2.000,00 (dois mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, EM PÓ, PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E/OU PROTEÍNAS LÁCTEAS, INDICADA PARA INTOLERÂNCIA A LACTOSE, GALACTOSEMIA E TRATAMENTO DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, IGE MEDIADA, A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	Aptamil Soja 2 - Danone Lata 800g	gramas	20000	R$ 0,1000	2.000,00

LOTE 27

Valor Total do Lote: 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR, EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E SACAROSE, ACRESCIDA DE DHA E ARA, TCM E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0-36 MESES COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA, COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL E/OU RESTRIÇÃO À LACTOSE. EMBALAGEM DE ATÉ 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	Pregomin Pepti - Danone Lata 400g	gramas	160000	R$ 0,2900	46.400,00

LOTE 28

Valor Total do Lote: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5KCAL/ML. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SEM SABOR (NÃO PODERÁ CONTER FLAVORIZANTES). EMBALAGEM ENTRE 400 A 900G COM REGISTRO NA ANVISA.	Fortini Plus - Danone Lata 400g	gramas	200000	R$ 0,1800	36.000,00

LOTE 37

Valor Total do Lote: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E ENRIQUECIDO DE LCPUFAS. DENSIDADE CALÓRICA APROXIMADA DE 80KCAL/100ML. COMPOSIÇÃO: CARBOIDRATOS DE 70-90G/L, PROTEÍNAS DE 20-25G/L E LIPÍDIOS DE 40-45G/L. OSMOLARIDADE PRÓXIMA A 300MOSM/L. DILUIÇÃO PADRÃO: 1 COLHER MEDIDA PARA CADA 30ML DE ÁGUA. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	Aptamil Pre - Danone Lata 400g	gramas	50000	R$ 0,3200	16.000,00

LOTE 41

Valor Total do Lote: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA. ISENTA DE SACAROSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS DE 0,4 a 0,8G/100ML DE GOS/FOS. DEVERÁ CONTER ARA E DHA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	Aptamil Premium 1 - Danone Lata 800g	gramas	600000	R$ 0,0700	42.000,00

LOTE 42

Valor Total do Lote: 14.000,00 (quatorze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES A PARTIR DO 2º SEMESTRE DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA. ISENTA DE SACAROSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS DE 0,4 A 0,8G/100ML DE GOS/FOS. DEVERÁ CONTER ARA E DHA. EMBALAGEM 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	Aptamil Premium 2 - Danone Lata 800g	gramas	200000	R$ 0,0700	14.000,00

LOTE 51

Valor Total do Lote: 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0-36 MESES, COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. EMBALAGEM 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	Novamil Rice - Biolab Lata 400g	gramas	96000	R$ 0,5400	51.840,00

Valor Total Homologado - R$ 274.240,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR 277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de

9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 137/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 274.240,00 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de dezembro de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

Ana Paula Ferreira Marques

CPF/MF sob o n° 023.185.859-03

(Decreto Municipal nº 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

_____

POLO REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 14.313.995/0001-55

Ilmar José Monteiro Acosta

CPF: 353.386.109-06

CONTRATADA

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2F9514F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo

Administrativo nº 12644/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 137/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **UNIAO NUTRICIONAL LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: UNIAO NUTRICIONAL LTDA

CNPJ/CPF: 39.835.028/0001-84

LOTE 19

Valor Total do Lote: 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA, NÃO ALERGÊNICA, UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA LACTENTES. DENSIDADE CALÓRICA DE 67 A 71KCAL/100ML. PERFIL DE PROTEÍNAS: 100% AMINOÁCIDOS LIVRES. CONTENDO TCM. ISENTA DE PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E SOJA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE ATÉ 400 GRAMAS. COM REGISTRO DA ANVISA.	NUCITEC ALPHA PRO AMINO 400g	gramas	80000	R$ 0,2950	23.600,00

Valor Total Homologado - R$ 23.600,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR 277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 137/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 23.600,00 (vinte e três mil seiscentos reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de dezembro de 2022.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF sob o n° 023.185.859-03

(Decreto Municipal nº 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Uniao Nutricional LTDA

CNPJ: 39.835.028/0001-84

MARCELO JUSTUS ZINI

CPF: 541.655.209-34

Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8BF5A90B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12644/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 137/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 26.554.718/0001-13

LOTE 20

Valor Total do Lote: 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTÉICO. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5 KCAL/ML. FONTE DE FIBRA ALIMENTAR E LEUCINA VITAMINAS E MINERAIS. PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL. INDICADO PARA ADULTOS. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 350 GRAMAS A 900 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	SUSTAGEN ADULTOS + FIT LATA 370GR	gramas	500000	R$ 0,0784	39.200,00

LOTE 29

Valor Total do Lote: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO, EM PÓ, A PARTIR DE 10 ANOS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 900 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	SUSTAGEN ADUTOS + LATA 400GR	gramas	500000	R$ 0,0680	34.000,00

LOTE 33

Valor Total do Lote: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPLEMENTO ALIMENTAR ADJUVANTE À REPARAÇÃO TECIDUAL E CICATRIZAÇÃO, COMPOSTO DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO, COM ALTO CONTEÚDO DE VITAMINAS A, C, E, SELÊNIO, SILÍCIO E ZINCO. CONTÉM DE ARGININA, SEM AÇÚCAR, SEM CORANTE E SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE ATÉ 12 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	ARG.REPAIR SACH? DE 12 GR ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDA	gramas	60000	R$ 0,6000	36.000,00

LOTE 38

Valor Total do Lote: 5.256,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÓDULO DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, ISENTO DE SABOR, COM DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS A 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	WHEY PROTEIN ISOLATE LATA 250GR	gramas	18000	R$ 0,2920	5.256,00

LOTE 40

Valor Total do Lote: 1.814,40 (um mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÓDULO DE TCM SEM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. EMBALAGEM DE 200ML A 600ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	MCT FRASCO 500ML	ML	18000	R$ 0,1008	1.814,40

LOTE 46

Valor Total do Lote: 23.202,00 (vinte e três mil, duzentos e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPESSANTE ALIMENTAR PARA LÍQUIDOS E PREPARAÇÕES, EM PÓ, PARA USO ORAL, À BASE DE GOMA XANTANA, QUE NÃO ALTERE A COR E O SABOR DOS ALIMENTOS, QUE MANTENHA A ESTABILIDADE APÓS 12H E NÃO DEIXE OS LÍQUIDOS TURVOS E MANTENHA A	CLEAR THICKNESS	gramas	60000	R$ 0,3867	23.202,00

	CONSISTÊNCIA AO ENGROSSAR ALIMENTOS QUENTES E PERMITA OBTER AS CONSISTÊNCIAS DE XAROPE, MEL OU PUDIM. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SABOR ISENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 125G A 300G.	POTE 150GR					

LOTE 47

Valor Total do Lote: 14.832,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPESSANTE ALIMENTAR DE ALIMENTOS E BEBIDAS, A BASE DE AMIDO, IDEAL PARA PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS, INDICADO PARA PACIENTE COM DISFAGIA. DOSAGEM PARA 100ML: NÉCTAR: 1 COLHER MEDIDA; MEL: 2 COLHERES DE MEDIDA; PUDIM: 3 COLHERES MEDIDA. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SABOR ISENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 125G A 300G.	ESPEFOR LATA 250GR	gramas	60000	R$ 0,2472	14.832,00

Valor Total Homologado - R$ 154.304,40

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR 277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 137/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 154.304,40 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de dezembro de 2022.

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF sob o n° 023.185.859-03

(Decreto Municipal nº 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Lfp Comercio de Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 26.554.718/0001-13

GABRIEL SERAFIM MATOS URBANO

CPF: 067.115.839-22

Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E5C78921

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.242 DE 21/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 22809/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0703BD61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 57.2022

Resolução n° 57 de 18 de Novembro de 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 126.020,26 (cento e vinte e seis mil e vinte reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
20 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.742,00
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
25 – 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	68.078,26
54 – 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO	45.200,00
		Total de Suplementação: 126.020,26	
Redução			
99.000.00.000.0000.0.000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099.00.000.0000.0.000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099.99.999.9099.2.003		Reserva de Contingência	
64 – 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126.020,26
		Total de Suplementação: 126.020,26	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 18 de novembro de 2022.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM

Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:D195FA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.984

PORTARIA Nº 5.984

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 37.682, 39.537, 45.773, 46.438, 48.773, 49.090, 49.349, 49.585, 49.587, 49.589, 49.590, 49.735, 50.023, 50.168, 50.207, 50.238, 50.240, 50.243, 50.255, 50.454, 50.567, 50.703, 50.769, 50.808, 50.920, 51.934, 52.070, 52.527/2022,

RESOLVE:

I – Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 02 de janeiro de 2023 e término em 02 de março de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 5.984/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
10.545-1	DIELLE MENDONÇA GASPAR	ASSISTENTE SOCIAL	08/02/2011
93.884-1	IZABELA MARIA DA ROSA DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	19/01/2016
6.408-1	LUCILENE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2001
7.737-2	SANDRA MARA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/04/2004
7.615-1	SILVIA MATEUS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/02/2004
5.630-1	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/04/2000
5.191-1	SONIA APARECIDA MACHADO	AGENTE OPERACIONAL	10/05/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.669-2	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	01/03/2004
5.234-1	JOSIAS DE RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/05/1999
12.514-1	RODRIGO DELONGA	ENGENHEIRO FLORESTAL	22/04/2014
1.726-1	SAULO DA SILVA ROSA	ENCARREGADO DE TURMA	04/03/1982

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.513-1	AMARILDO JAQUES PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	04/12/2001
2.062-1	BERNADETE DO ROCIO CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/05/1986
7.289-1	FABRÍCIO FABIANO ALVES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/03/2003
6.204-1	RENE DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	04/06/2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.809-2	EDGAR TAVARES FILHO	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	04/05/2004
5.131-1	MARILENE DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/04/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
9.051-1	DIOVALDO MAURICIO DE PAULA	AGENTE OPERACIONAL	04/06/2007
844-1	GEORGETTE JACYRA PESCH DA SILVA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	25/06/1979
8.966-1	TARCISIO BRANDÃO DA SILVA	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	14/05/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
10.139-1	ANDRIELLE TEIXEIRA PINTO PROENÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/05/2009
12.879-1	ALLAN DO AMARAL E CASTRO	MÉDICO RADIOLOGISTA	14/08/2012
12.879-2	ALLAN DO AMARAL E CASTRO	MÉDICO RADIOLOGISTA	01/06/2015
9.011-2	CLARION LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	02/06/2007
94.091-1	DANIELLE SANTANA SERAFIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/03/2016
11.032-1	DEISY MENDES	AGENTE DE ENDEMIAS	30/03/2012
6.838-1	DINANCI MARIA FRANCO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2002
9.012-1	ELIOMAR COSTA DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01/06/2007
7.922-1	MANOELA AMORIM ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2004
7.266-1	MARIA APARECIDA RAINERTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/02/2003
10.096-4	RAFAEL MATIAS PAIFFER	AUXILIAR DE FARMACIA	18/04/2009
7.305-1	ROSANA APARECIDA CAMPOS	FISIOTERAPEUTA	03/03/2003

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4.764-1	ALEX SANDRO CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	09/03/1999
4.108-1	DAVI VICENTE HAINOCZ	ELETRICISTA	01/08/1997
4.279-1	HERALDO MARTINS DE LIMA	FUNILEIRO	01/08/1997
6.203-2	JEFERSON NUNES ROCHA	AGENTE OPERACIONAL	04/06/2001
4.931-1	LEONARDO FERREIRA GOMES	PEDREIRO	15/03/1999
6.796-1	MARIA SONIA TORRES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2002

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
5.089-1	CARLOS EDUARDO PEREIRA VANE	AGENTE OPERACIONAL	23/03/1999
6.800-1	MARIA CELIA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2002

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
9.153-1	MAURO RONCHI	MOTORISTA	10/12/2007
5.629-1	PEDRO DE OLIVEIRA ALVES	MOTORISTA	03/04/2000

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
10.159-1	ANDREA LUCIA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2009
4.990-1	DIOLMAR ANTONIO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	15/03/1999
5.072-1	DOMINGOS ALVES PINHEIRO FILHO	AGENTE OPERACIONAL	05/04/1999
5.030-1	GEOVANE LUIZ DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	22/03/1999
7.649-3	JOELMA LUIZ VOI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2004
7.524-1	JOVANILDO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	08/12/2003
4.347-1	RICARDO DE PAULA MARTINS	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	25/08/1997

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
5.762-1	ALTAIR VIEIRA ROSINA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/07/2000
7.315-3	ANALINE DAGMAR PAULA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/03/2003
10.474-1	ANDREE LUCIANE NASCIMENTO VALENTIM DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	18/11/2010
6.922-2	ANGELO AGOSTINHO DOMINGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	02/09/2002
5.407-1	BARBARA MARTINS DA COSTA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/01/2000
6.554-1	CARLOS EDMILSON COELHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	14/01/2002
5.769-1	FABIANO CAMPOS SERAFIM	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/07/2000
5.353-1	FABIANO LOPES RODRIGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999
7.711-1	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/04/2004
6.929-1	GISELE TAVARES DE MIRANDA MARTINS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	02/09/2002
7.706-2	JULIANE RAMOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/04/2004
5.411-1	MARCELLY CARVALHO SCARIOT	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/01/2000
6.052-1	MAURICIO LUIS TIBILLETTI DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/03/2001
5.412-1	REGINA FANINI GERVASI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15/12/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
2.548-1	CLAUDIO ALVES FREIRE	MOTORISTA	01/02/1988
6.017-1	DULCEMARIA NUNES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2001
3.618-1	IZABEL DO ROSÁRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/06/1993
6.995-2	LINDA MARA DO ROCIO ABALEM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/11/2002
7.878-4	MARCIO AURELIO VIEIRA DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/05/2004
7.263-1	SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/02/2003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
5.186-1	JOSÉ FERREIRA SALOMÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/05/1999
1.888-1	ROSELI FERNANDES CARVALHO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	06/06/1985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.847-2	DARLAN JANES MACEDO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/05/2004

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:977F5773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.988

PORTARIA Nº 5.988

"Concede afastamento por Auxílio-Doença."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 53/2006 e Lei Complementar nº 222/2019, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51.000/2022,

RESOLVE:

I - Conceder afastamento por auxílio-doença, com base em Perícia Médica e Alta Médica, mês de referência: novembro/dezembro de 2022, aos servidores abaixo relacionados, conforme especifica:

MATRÍCULA	NOME	INÍCIO AFASTAMENTO	ALTA	LOTAÇÃO
2.240-1	ADILSON ANTONIO MENDES	13.10.2022	01.12.2022	SEMAD
7.499-1	ALEXANDRE JOSÉ LOPES	03.12.2022	02.01.2023	SEMOP
9.860-2	ANDRIELE MARQUES NUNES	10.08.2022	19.12.2022	SEMEDI
10.392-1	ANOELI ADÃO AMORIM BARRETO	20.07.2022	12.12.2022	SEMSA
5.407-1	BÁRBARA MARTINS DA COSTA SILVA	08.12.2022	15.01.2023	SEMSEG
6.630-1	CIRCE CARNEIRO DE LEÃO	15.11.2022	31.01.2023	SEMEDI
7.245-1	CLAUDIA MICHELON DA LUZ WILDNER	06.12.2022	19.01.2023	SEMSA
9.830-1	CLEONICE ETELVINO DA SILVA	26.10.2022	09.01.2023	SEMEDI
3.815-1	CLICIANE DE SOUZA MEDUNA	08.10.2022	06.12.2022	SEMEDI
10.498-1	CRISTIANE FERREIRA MARTINS	16.11.2022	03.02.2023	SEMSA
4.797-1	CRISTIANO SOUZA FRANCISCO	26.08.2022	09.01.2023	SEMMA
7.187-1	DANIELE APARECIDA FERREIRA	22.11.2022	10.01.2023	SEMEDI
10.888-3	DIRCEU LUCIANI BRASÍLIO	17.02.2022	01.12.2022	SEMEDI
3.179-1	DONISI MARIANO VITORINO	23.12.2022	03.02.2023	SEMSU
10.797-1	EDNÉIA DE SANTANA MARIANO ROCHA	01.11.2022	17.11.2022	SEMSEG
11.936-1	ELIANE GOMES MEIRA	12.11.2022	09.01.2023	SEMEDI
9.301-1	ELISABETE MARINHO GONSALVES	19.06.2022	31.12.2022	SEMEDI
10.483-1	EMANUEL SCREMIN PINTO	17.09.2022	09.01.2023	SEMSEG
95.480-1	EVERLY LILIAN DOMINGUES GERVASI	24.11.2022	31.12.2022	SEMEDI
10.089-3	ELZA CORDEIRO DA SILVA	28.09.2022	01.12.2022	SEMSA
9.052-3	EZEQUIEL DOS SANTOS MATILDE	30.08.2022	02.12.2022	SEMSA
11.926-1	FABIANA MIRANDA DA SILVA	15.11.2022	31.12.2022	SEMEDI
7.544-2	FÁBIO TANGREDI	06.12.2022	06.01.2023	SEMSEG
6.268-1	FLÁVIA MARTINS DIAS KLEIN	24.08.2022	10.02.2023	SEMSA
5.346-3	GERSON NUNES PEREIRA	19.10.2022	31.01.2023	SEMSEG
95.102-1	GLEYCE RAMOS	10.12.2022	31.01.2023	SEMEDI
5.359-1	IBRAIM ABDO HAMUD	20.08.2022	31.01.2023	SEMSEG
9.304-1	ILCE CRISTINA ZIEMBA	07.12.2022	13.12.202	SEMEDI
11.066-1	JOACIR MARINHO VAGNONI	27.05.2022	30.11.2022	SEMEDI
4.468-1	JONAS ALVES MARTINS	28.07.2022	30.11.2022	SEMEDI
95.395-1	JOSIANE TEREZINHA MATEUS LOURENÇO	28.09.2022	09.01.2023	SEMEDI
10.985-1	KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	28.09.2022	31.01.2023	SEMEDI
6.419-1	LEILA OLIVEIRA DA SILVA	26.07.2022	06.12.2022	SEMSA
9.591-1	LIZIANE MATOSO DE SOUZA	18.10.2022	05.12.2022	SEMAP
11.943-1	LORENA PAOLA CUSTÓDIO DUARTE	22.10.2022	31.12.2022	SEMEDI
8.572-1	LUCIANA TRINDADE	23.03.2022	07.03.2023	SEMSA
7.284-1	LUCIANO MATOS SANTOS	18.10.2022	09.01.2023	SEMEDI
4.947-1	LUIZ CARLOS BUBOLA	13.10.2022	01.12.2022	SEMOP
3.444-1	MÁRCIA TILS CORDEIRO	11.08.2022	31.01.2023	SEMEDI
10.436-1	MARIA BATISTA DOS SANTOS	16.11.2022	31.12.2022	SEMSA
12.486-1	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA XAVIER	17.06.2022	04.01.2023	SEMEDI
6.460-1	MARIA INES DOS SANTOS	26.11.2022	13.12.2022	SEGOV
3.414-1	MARIO PERCEGONA	01.12.2022	31.12.2022	SEMSA
95.461-1	MARLENE DUTKA	28.10.2022	01.12.2022	SEMEDI
11.006-1	MEIRI MARTA RIBAS CUNHA	27.05.2022	01.12.2022	SEMEDI
93.938-1	MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA G. RANGEL	25.11.2022	10.01.2023	SEMAS
8.867-1	MIDIAN ANGELITA BEKON PAULA	20.11.2022	06.12.2022	SEMEDI
11.082-1	MOABE SANTANA DE SIQUEIRA	01.12.2022	01.02.2023	SEMSEG
10.692-1/2	NELSON HARUO YAMAGUTI	19.12.2022	03.02.2023	SEMEDI
7.073-1	PAULA APARECIDA CUNHA	21.07.2022	31.12.2022	SEMEDI
6.868-1	RAQUEL MOREIRA MARTINS GOMES	22.11.2022	04.01.2023	SEMSA
5.161-1	ROBERTO CARLOS DA CUNHA	16.12.2022	09.01.2023	SEMSU
4.552-1	ROSA DE ANDRADE PORTO	01.11.2022	18.11.2022	SEMOP
11.935-1	ROSICLÉIA FRANÇA TEODORO	06.10.2022	01.02.2023	SEMEDI
97.244-1	SABRINA PEREIRA DA SILVA	12.12.2022	02.01.2023	SEMEDI
7.401-1	SARITA TEREZINHA MACHADO	16.12.2022	31.12.2022	SEMSA
7.060-1	SILVANA NUNES BERNARDES	14.12.2022	03.01.2023	SEMAD
10.859-2	SHIRLEY MARODIN MARQUES	16.11.2022	31.01.2023	SEMEDI
5.753-1	SORAIA VITORINO LOPES	07.12.2022	13.12.2022	SEMEDI
2.467-1	TELMA MARIA MARTINS BALTAZAR	22.11.2022	13.12.2022	SEMAD
95.076-1	THAIS CRISTINA LOURENÇO DA SILVA	11.06.2022	28.11.2022	SEMEDI
10.332-2	VALCENIR ANDERSON ALVES	10.11.2022	10.01.2023	SEMOP
12.410-1	VANESSA MATTOZO SOARES	22.11.2022	06.01.2023	SEMEDI
5.860-2	WILSON DE SOUZA	05.08.2022	24.11.2022	SEMOP
7.920-1	YONARA JAQUES DA SILVA	09.12.2022	09.01.2023	SEMEDI
7.920-1	YONARA JAQUES DA SILVA	28.07.2022	14.10.2022	SEMEDI

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:821EA84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.896

DECRETO Nº 3.896

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 85.500.000,00 (oitenta e cinco milhões, quinhentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 85.500.000,00 (oitenta e cinco milhões, quinhentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01885 - Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22	R$ 3.000.000,00
4490510000 - Obras e instalações	01885 - Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22	R$ 15.000.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01885 - Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22	R$ 62.000.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Regularização Fundiária	
14.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.003.0016.0482.0011.2128	Disponibilização de acesso à moradia para a população de baixa renda através da elaboração e execução de projetos com custo benefício compatível e assessoramento para uso de tecnologias de sustentabilidade, aquisição de Imóveis.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 5.500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 85.500.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2119990107 - Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22 (F-885), 2221010101 - Alienação de bens imóveis - principal (F-501) da fonte 1501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6), 1885 - Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E0D90D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 10.000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 14/12/2021 – 13/12/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EM PERÍODO INTEGRAL PARA ADULTOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU TRANSTORNO MENTAL, EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU AUSÊNCIA DE RETAGUARDA FAMILIAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social,** *assinada aos **14 (quatorze)** dias do mês de **dezembro** de **2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Casa de Apoio Hope Ltda

CNPJ/MF sob nº 33.504.445/0001-68

Lote	Descrição	Quantidade de Vagas	Valor Unitário por vaga	Valor Total Anual
001	Acolhimento institucional, para pessoas em situação de rua e/ou ausência de retaguarda familiar, com deficiência ou transtorno mental e capacidade de mobilidade preservada. **(GRAU 1).** *Deverão estar Inclusos na mensalidade todas e quaisquer despesas com o acolhido, inclusive fraldas, pomadas e medicamentos que não sejam fornecidos via SUS e acompanhamento e internamento em caso de necessidade.	005	R$ 2.750,00	R$ 165.000,00
002	Acolhimento institucional, para pessoas em situação de rua e/ou ausência de retaguarda familiar, com deficiência ou transtorno mental, com mobilidade preservada, necessitando de auxílio para higiene e alimentação e com comorbidades recorrentes. **(GRAU 2)** *Deverão estar Inclusos na mensalidade todas e quaisquer despesas com o acolhido, inclusive fraldas, pomadas e medicamentos que não sejam fornecidos via SUS e acompanhamento e internamento em caso de necessidade.	005	R$ 3.166,67	R$ 190.000,20
VALOR TOTAL				**R$ 355.000,20**

Empresa: Residência Terapêutica Viver Feliz

CNPJ/MF sob nº 27.918.356/0001-65

Lote	Descrição	Quantidade de Vagas	Valor Unitário por vaga	Valor Total Anual
003	Acolhimento institucional, para pessoas em situação de rua e/ou ausência de retaguarda familiar, com deficiência ou transtorno mental, sem mobilidade ou com mobilidade comprometida, e fazendo uso de fraldas. (GRAU 3). *Deverão estar Inclusos na mensalidade todas e quaisquer despesas com o acolhido, inclusive fraldas, pomadas e medicamentos que não sejam fornecidos via SUS e acompanhamento e internamento em caso de necessidade.	005	R$ 4.000,00	R$ 240.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 240.000,00**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de setembro de 2022

GISELE CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EFDCF093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 29.383/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 13/12/2021 – 12/12/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Luvas de Procedimentos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais,** *assinada aos **13 (treze)** dias do mês de **dezembro** de **2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Georgini Produtos Hospitalares Eireli

CNPJ/MF sob nº 10.596.721/0001-60

ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDE.	DESCRITIVO	Preço Unitário	Preço Total
5	MEDIX / MEDIX	CAIXA COM 100 UNIDADES	2.633	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO P – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 21,60	R$ 56.872,80
7	MEDIX / MEDIX	CAIXA COM 100 UNIDADES	1.913	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO G – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 22,47	R$ 42.985,11
VALOR TOTAL						**R$ 99.857,91**

Empresa: Goedert Ltda

CNPJ/MF sob nº 79.846.465/0001-18

ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDE.	DESCRITIVO	Preço Unitário	Preço Total
6	55335	CAIXA COM 100 UNIDADES	3.353	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO M – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 22,25	R$ 74.604,25
VALOR TOTAL						**R$ 74.604,25**

Empresa: Proline Material Hospitalar - Eireli

CNPJ/MF sob nº 32.708.161/0001-20

ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDE.	DESCRITIVO	Preço Unitário	Preço Total
1	TALGE	CAIXA COM 100 UNIDADES	800	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO PP – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 27,44	R$ 21.952,00
2	TALGE	CAIXA COM 100 UNIDADES	877	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO P – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 26,19	R$ 22.968,63
3	TALGE	CAIXA COM 100 UNIDADES	1.117	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO M – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 26,19	R$ 29.254,23
4	TALGE	CAIXA COM 100 UNIDADES	637	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO G – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 27,31	R$ 17.396,47

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de junho de 2022

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS YUGI HIGASHI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:633B4059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

PROCESSO Nº 33.116/2021

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 24/02/2022 – 23/02/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021, com vistas à futura e eventual Aquisição de Kits de Materiais Escolares, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Edulab Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.386.332/0001-72

Lote	Cód.	Und	Qtde	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
01	55467	kit	450	**KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - EJA** **COMPOSIÇÃO:**	R$145,47	R$ 65.461,50

				* Apontador com depósito – 2 unidades (Arte Feliz) * Borracha branca – 2 unidades (Arte Feliz) * Caneta marca texto cor amarela – 01 unidade (Arte Feliz) * Caderno de Desenho 96 folhas – 1 unidade (GPK) * Caderno Universitário 200 folhas - 2 unidades (GPK) * Caneta esferográfica azul – 02 unidades (Bic) * Caneta esferográfica preta – 02 unidades (Bic) * Canetinha hidrográfica (12 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Cola branca (110 grs) – 2 unidades (Arte Feliz) * Conjunto Geométrico – 1 unidade (Arte Feliz) * Lápis 12 cores – 1 caixa (Arte Feliz) * Lápis grafite – 04 unidades (Arte Feliz) * Tesoura escolar 13 cm sem ponta – 1 unidade (Arte Feliz) * Caderno Brochurão Xadrez 80 folhas – 1 unidade (GPK) * Pasta plástica com elástico – 1 unidade (Polibrás) * Estojo escolar amarelo – 1 unidade (Arte Feliz)		

Lote	Cód.	Und	Qtde	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
02	55465	KIT	1.500	**KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL** **COMPOSIÇÃO:** * Apontador jumbo duplo com depósito – 2 unidades (Arte Feliz) * Borracha branca – 2 unidades (Arte Feliz) * Caderno de Desenho 96 folhas – 1 unidade (GPK) * Canetinha hidrográfica (12 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Cola branca (110 grs) – 2 unidades (Arte Feliz) * Cola colorida (cx c/ 06 unidades) – 2 caixas (Splash Color) * Giz de cera (12 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Lápis 12 cores jumbo – 2 caixas (Arte Feliz) * Lápis grafite – 06 unidades (Arte Feliz) * Massa para modelar 12 cores (180grs) – 2 caixas (Acrilex) * Pincel n.º 08 – 1 unidade (Arte Feliz) * Tesoura escolar 13 cm sem ponta – 1 unidade (Arte Feliz) * Tinta guache (06 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Pasta plástica com elástico – 1 unidade (Polibrás) * Estojo escolar azul – 1 unidade (Arte Feliz)	R$ 165,11	R$ 247.665,00
				KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO		

03	55466	KIT	3125	**ESPECIAL** **COMPOSIÇÃO:** * Apontador com depósito – 2 unidades (Arte Feliz) * Borracha branca – 2 unidades (Arte Feliz) * Caderno Brochurão de linguagem 96 folhas – 3 unidades (GPK) * Caderno Brochurão Xadrez 80 folhas – 2 unidades (GPK) * Caderno de Desenho 96 folhas – 1 unidade (GPK) * Caneta esferográfica azul – 02 unidades (Bic) * Caneta esferográfica preta – 02 unidades (Bic) * Canetinha hidrográfica (12 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Cola branca (110 grs) – 2 unidades (Arte Feliz) * Cola colorida (06 unidades) – 2 caixas (Splash Color) * Esquadro 60º – 1 unidade (Arte Feliz) * Giz de cera (12 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Lápis 24 cores sextavado – 1 caixa (Arte Feliz) * Lápis grafite – 06 unidades (Arte Feliz) * Régua 30 cm – 1 unidade (Arte Feliz) * Tesoura escolar 13 cm sem ponta – 1 unidade (Arte Feliz) * Transferidor 180º – 1 unidade (Arte Feliz) * Pasta plástica com elástico – 1 unidade (Polibrás) * Estojo escolar verde – 1 unidade (Arte Feliz)	R$ 182,60	R$ 570.625,00

Lote	**Cód.**	**Und**	**Qtde**	**Descrição do produto**	**Valor unitário**	**Valor total**
04	55465	KIT	4.500	**KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL** **COMPOSIÇÃO:** * Apontador jumbo duplo com depósito – 2 unidades (Arte Feliz) * Borracha branca – 2 unidades (Arte Feliz) * Caderno de Desenho 96 folhas – 1 unidade (GPK) * Canetinha hidrográfica (12 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Cola branca (110 grs) – 2 unidades (Arte Feliz) * Cola colorida (cx c/ 06 unidades) – 2 caixas (Splash Color) * Giz de cera (12 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Lápis 12 cores jumbo – 2 caixas (Arte Feliz) * Lápis grafite – 06 unidades (Arte Feliz) * Massa para modelar 12 cores (180grs) – 2 caixas (Acrilex) * Pincel n.º 08 – 1 unidade (Arte Feliz)	R$ 165,11	R$ 742.995,00

				* Tesoura escolar 13 cm sem ponta – 1 unidade (Arte Feliz) * Tinta guache (06 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Pasta plástica com elástico – 1 unidade (Polibrás) * Estojo escolar azul – 1 unidade (Arte Feliz)		
05	55466	KIT	9375	**KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL** **COMPOSIÇÃO:** * Apontador com depósito – 2 unidades (Arte Feliz) * Borracha branca – 2 unidades (Arte Feliz) * Caderno Brochurão de linguagem 96 folhas – 3 unidades (GPK) * Caderno Brochurão Xadrez 80 folhas – 2 unidades (GPK) * Caderno de Desenho 96 folhas – 1 unidade (GPK) * Caneta esferográfica azul – 02 unidades (Bic) * Caneta esferográfica preta – 02 unidades (Bic) * Canetinha hidrográfica (12 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Cola branca (110 grs) – 2 unidades (Arte Feliz) * Cola colorida (06 unidades) – 2 caixas (Splash Color) * Esquadro 60º – 1 unidade (Arte Feliz) * Giz de cera (12 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Lápis 24 cores sextavado – 1 caixa (Arte Feliz) * Lápis grafite – 06 unidades (Arte Feliz) * Régua 30 cm – 1 unidade (Arte Feliz) * Tesoura escolar 13 cm sem ponta – 1 unidade (Arte Feliz) * Transferidor 180º – 1 unidade (Arte Feliz) * Pasta plástica com elástico – 1 unidade (Polibrás) * Estojo escolar verde – 1 unidade (Arte Feliz)	R$ 182,60	R$ 1.711.875,00

Empresa: Solo G9 Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.102.277/0001-41

Lote	Cód.	Und	Qtde	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
06	55468	KIT	01	**COLETIVO** **COMPOSIÇÃO** * Caneta esferográfica azul – caixa com 50 unidades – 481 caixas (Bic) * Caneta esferográfica preta – caixa com 50 unidades – 481 caixas (Bic) * Lápis grafite 02 – caixa com 72 unidades – 814 caixas (Faber Castell) * Tempera guache 500gr – 5000 unidades (Splash)	R$ 114.388,20	R$ 114.388,20

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 30 de setembro de 2022

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BDB1ED37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

PROCESSO Nº 30.054/2021

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 21/02/2022 – 20/02/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021, com vistas à futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: A.D. Daminelli - Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.749.758/0001-80

ITEM	CÓD. BR	MARCA/Nº REGISTRO ANVISA	UNID.	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM – CONCENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	278281	Hipolabor / 1134301820021	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3MG/ML 2ML	900	R$ 9,77	R$ 8.793,00
12	270614	Blau / 1163701150041	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL	400.000UI INJETÁVEL	720	R$ 5,68	R$ 4.089,60
21	437160	Natulab / RDC 199/2006	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 50ML	0,9% SOLUÇÃO NASAL 50ML	8000	R$ 3,24	R$ 25.920,00
48	395730	Natulab / RDC	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO + MAGNÉSIO 40 + 60 MG SUSPENSÃO ORAL - frasco 100/150 ml	40+60MG SUSP. ORAL 100/150ML	4320	R$ 2,38	R$ 10.281,60
VALOR TOTAL							**R$ 49.084,20**	

Empresa: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.279.552/0001-01

ITEM	CÓD. BR	MARCA/Nº REGISTRO ANVISA	UNID.	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM – CONCENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	268375	PRATI / 1256801110010	BISNAGA	ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G, USO: CREME	50MG/G	3500	R$ 2,46	R$ 8.610,00
14	267613	GEOLAB / CAPOX / 1542300010152	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	25MG COMPRIMIDO	33120	R$ 0,05	R$ 1.656,00
VALOR TOTAL							**R$ 10.266,00**	

Empresa: CMH – Central de Medicamentos Hospitalares – Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.228.076/0001-74

ITEM	CÓD. BR	MARCA/Nº REGISTRO ANVISA	UNID.	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM – CONCENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	445915	BLAU	AMPOLA	CEFALOTINA SÓDICA 1G, PÓ LIÓFILO, INJETÁVEL + DILUENTE	1G INJETÁVEL	1500	R$ 5,93	R$ 8.899,95
18	292419	HIPOLABOR	AMPOLA	Clindamicina, dosagem: 150 MG/ML, apresentação: Ampola com 2ml	150mg/ml	10000	R$ 4,80	R$ 48.000,00
29	272334	UNIÃO	AMPOLA	DIMENIDRINATO/PIRIDOXINA 50MG/ML+50MG/ML	50MG/ML/50MG/ML INJETÁVEL	6000	R$ 1,76	R$ 10.560,00
VALOR TOTAL								**R$ 67.459,95**

Empresa: Lígia Maria Carneiro - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.228.930/0001-89

ITEM	CÓD. BR	MARCA/Nº REGISTRO ANVISA	UNID.	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM – CONCENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	270895	VITAMED	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1.250 mg (equivalente a 500mg de cálcio elementar)	115200	R$ 0,08	R$ 9.216,00
16	267565	NOVA QUÍMICA / 1.2675.0242.007-2	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 6,25MG COMPRIMIDO	6,25MG COMPRIMIDO	367200	R$ 0,11	R$ 40.392,00
67	267777	NATULAB	FRASCO	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAl - 10 ml	200MG/ML	9600	R$ 0,98	R$ 9.408,00
VALOR TOTAL								**R$ 59.016,00**

Empresa: Cirúrgica Nossa Senhora - Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.586.988/0001-80

ITEM	CÓD. BR	MARCA/Nº REGISTRO ANVISA	UNID.	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM – CONCENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	267506	PRATI D. / 125680052	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	13960	R$ 0,41	R$ 5.722,20
11	270613	TEUTO / 103700100	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	600.000UI INJETÁVEL	7200	R$ 8,88	R$ 63.922,32
13	269958	WASSER / 145870004	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML – SOL. INJETÁVEL – 2ML	AMPOLA 2,00 ML	35340	R$ 1,77	R$ 62.594,20
23	300733	HIPOLABOR / 113430114	AMPOLA	DEXAMETASONA, FOSFADO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	2MG/ML INJETÁVEL	18280	R$ 2,44	R$ 44.601,37
28	267194	SANTISA / 101860030	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	5MG/ML solução INJETÁVEL 2 ml	29800	R$ 0,71	R$ 21.172,90
30	268446	TEUTO / 103700582	AMPOLA	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	12,5 MG/ML INJETÁVEL	8640	R$ 8,00	R$ 69.120,00
37	268292	HIPOLABOR / 113430072	COMPRIMIDO	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG – COMPRIMIDO	15mg – comprimido	9000	R$ 1,36	R$ 12.229,20
38	267663	HIPOLABOR / 113430153	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	40 mg	485500	R$ 0,06	R$ 31.217,65
39	267671	MEDQUÍMICA / 109170064	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	5MG COMPRIMIDO	936000	R$ 0,03	R$ 28.922,40
40	270019	HALEXISTAR / 103110162	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	10% AMPOLA	14400	R$ 2,01	R$ 28.889,28
41	267540	SAMTEC / 155920006	AMPOLA	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ml	25% SOLUÇÃO INJETÁVEL	3000	R$ 0,60	R$ 1.785,00
45	292196	UNIÃO Q. / 104970191	AMPOLA	HALOPERIDOL, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	5MG/ML INJETÁVEL - 1ML	13210	R$ 1,76	R$ 23.249,60
46	272796	HIPOLABOR / 113430200	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	Subcutânea 5.000 U.I / 0,25UI INJETÁVEL	6480	R$ 10,46	R$ 67.749,69
47	342134	TEUTO / 103700463	FRASCO-AMPOLA	HIDROCORTISONA / SUCC.500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	500MG INJETÁVEL	7200	R$ 5,89	R$ 42.398,64
49	273395	NOVA QUÍMICA / 135690015	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	14400	R$ 0,31	R$ 4.436,64
61	268162	PRATI DONADUZI / 1256800530040	BISNAGA	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL 80G	2% CREME VAGINAL	3668	R$ 6,88	R$ 25.249,77
62	273167	BELFAR / 118190033	BISNAGA	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA 10 g	5MG + 250UI/G	5700	R$ 1,89	R$ 10.772,43
65	448808	BIOLAB / 109740101	CARTELA	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO:0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO 35 COMPRIMIDOS	0,35mg – Cartela c/ 35 Comprimidos	2160	R$ 7,84	R$ 16.934,40
75	269818	GREEN PHARMA / 1.0497.1316.002-9	AMPOLA	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	0,5MG/ML	12520	R$ 1,58	R$ 19.799,12

83	272817	TEUTO / 103700630054	AMPOLA	MIDAZOLAM 15 MG SOL. INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	15MG	18000	R$ 8,39	R$ 150.998,40
84	268482	TEUTO / 1.0370.0636.001-1	AMPOLA	MIDAZOLAM 1MG/ML AMPOLA 5ML	1MG/ML	10012	R$ 6,70	R$ 67.080,40
85	268481	TEUTO	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 10ML	5MG/ML INJETÁVEL	6262	R$ 13,00	R$ 81.398,48
86	442584	HIPOLABOR / 113430126	AMPOLA	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	2MG/ML AMPOLA	9000	R$ 8,75	R$ 78.750,00
VALOR TOTAL							**R$ 958.994,09**	

Empresa: Nova Medicamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.365.113/0001-78

ITEM	CÓD. BR	MARCA/Nº REGISTRO ANVISA	UNID.	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM CONCENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	273400	BIOLAB / 1097402650016	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO,20MG COMPRIMIDOS	20MG	40000	R$ 0,22	R$ 8.800,00
73	294887	TEUTO / 1037000960033	FRASCO	SALBUTAMOL/SULFATO DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL+ADAPTADOR	100MCG/JATO-DOSE SPRAY	7400	R$ 8,37	R$ 61.938,00
VALOR TOTAL							**R$ 70.738,00**	

Empresa: Pontamed Farmacêutica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54

ITEM	CÓD. BR	MARCA/Nº REGISTRO ANVISA	UNID.	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM CONCENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	442584	HIPOLABOR / NORADREM / 113430066029	AMPOLA	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	2MG/ML AMPOLA	27000	R$ 5,48	R$ 147.957,30
VALOR TOTAL							**R$ 147.957,30**	

Empresa: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98

ITEM	CÓD. BR	MARCA/Nº REGISTRO ANVISA	UNID.	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM CONCENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	268236	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA / 1108500010215	FRASCO	CLORETO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO: 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 100ML	FRASCO 100ML	28575	R$ 2,31	R$ 66.008,25
VALOR TOTAL							**R$ 66.008,25**	

Empresa: Laboratório Teuto Brasileiro S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.159.229/0001-76

ITEM	CÓD. BR	MARCA/Nº REGISTRO ANVISA	UNID.	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM CONCENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	272817	GENÉRICO / 1.0370.0636.005-4	AMPOLA	MIDAZOLAM 15 MG SOL. INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	15MG	54000	R$ 4,17	R$ 224.996,40
95	268482	GENÉRICO / 1.0370.0636.001-1	AMPOLA	MIDAZOLAM 1MG/ML AMPOLA 5ML	1MG/ML	30038	R$ 3,62	R$ 108.737,56
96	268481	GENÉRICO / 1.0370.0636.019-4	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 10ML	5MG/ML INJETÁVEL	18788	R$ 5,42	R$ 101.830,96
VALOR TOTAL							**R$ 435.564,92**	

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 31 de agosto de 2022

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B598AAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4.822/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 15/12/2021 – 14/12/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, em atendimento as Secretarias Municipais,** *assinada aos **15 (quinze)** dias do mês de **dezembro** de **2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Astor Staudt Com. de Prod. Educativos – Eireli - EPP

CNPJ/MF sob nº 91.824.383/0001-78

LOTE	MARCA	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO MATERIAL - DIMENSÕES APROXIMADAS – CARACTERÍSTICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CEMAR	UND	2107	BAMBOLÊ de mangueira plástica pvc, resistente e colorida. CARACTERÍSTICAS: UNIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS APROXIMADAS: 60 x 60 x 1 cm	R$ 3,31	R$ 6.974,17
05	SPORT	UND	168	BOLA DE BASQUETE CARACTERÍSTICAS: composição em borracha com ranhura e canais profundos, que melhoram o agarre e aumenta a precisão das jogadas, confeccionada em material resistente que oferece mais eficiência, composição em borracha com Ranhuras aderentes e canais granulados. DIMENSÕES APROXIMADAS: Peso aproximado: 550 g Circunferência: 75 cm	R$ 35,71	R$ 5.999,28
15	NEDEL	UND	420	PETECA CARACTERÍSTICAS: Base: Borracha com discos montados em camadas	R$ 7,61	R$ 3.196,20

				sobrepostas com sinalizador e amortecedor. Presilha: Polipropileno PP. Pena: De peru. Presilha plástica permitindo a padronização e o alinhamento perfeito das penas. DIMENSÕES APROXIMADAS: Diâmetro da base de 5 a 5,2cm; Peso aproximado de 42g; Altura total aproximada (c/ a base): 20 cm Base em borracha		
27	ALF	JOGO	396	JOGO DE PALITO GIGANTE (PEGA VARETA) - Confeccionado em plastico atoxico colorido resistente, contendo 01 palito , medindo aprox. 20 x 4,5 x 4,5 cm.	R$ 148,98	R$ 58.996,08
VALOR TOTAL						**R$ 75.165,73**

Empresa: K.S. Artigos Esportivos - Eireli

CNPJ/MF sob nº 19.444.651/0001-07

LOTE	**MARCA**	**UND.**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO** **MATERIAL - DIMENSÕES APROXIMADAS – CARACTERÍSTICAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	SS/2,50M	UND	914	CORDA DE PULAR COM CABO CARACTERÍSTICAS: Corda de Pular com Cabo de madeira, material: nylon. Contém: 1 unidade. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,50m	R$ 8,21	R$ 7.503,94
11	Raccer	UND	172	Bola de Handebol CARACTERÍSTICAS: A Bola sem Costura uma bola de alta performance produzida em PU super-resistente. Com câmara em que ajuda a reter o ar e oferecer maior precisão aos passes e arremessos ao gol. DIMENSÕES APROXIMADAS: Categoria: mirim Gomos: 32 Costurada: Não Câmara: Airbility Miolo: Slip System, removível e lubrificado. Pressão: 6 LBS Peso Aproximado: 230 - 270 g Circunferência aproximada: 49 - 51 cm	R$ 44,94	R$ 7.729,68
26	Junges	JOGO	404	JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO (Só as peças) - Confeccionado em plastico, Contem 10 jogadores, 01 goleiro, 01 palheta e 01 bolinha. Medindo aprox. 15,5 x 5 x 25 cm.	R$ 17,35	R$ 7.009,40
VALOR TOTAL						**R$ 22.243,02**

Empresa: Roger André Braun ME

CNPJ/MF sob nº 29.253.577/0001-97

LOTE	**MARCA**	**UND.**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO** **MATERIAL - DIMENSÕES APROXIMADAS – CARACTERÍSTICAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31	RMB	UND	1520	MEDALHA – 35mm pintado nas cores ouro, com fita.	R$ 2,62	R$ 3.982,40
VALOR TOTAL						**R$ 3.982,40**

Empresa: Sporthaus Comércio de Artigos Esportivos Eireli

CNPJ/MF sob nº 27.596.969/0001-23

LOTE	MARCA	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO MATERIAL - DIMENSÕES APROXIMADAS – CARACTERÍSTICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Pista e Campo	UND	181	OBSTACULO-AJUSTAVEL Possui ajustes reguláveis que o deixam adaptável. Ajustes nas medidas: 15 cm/ 22 cm/ 30 cm / 35 cm. CARACTERÍSTICAS: Material: ABS; Cor: Laranja; Ajuste de medidas: 15cm/22cm/30cm/35cm; Garantia: 03 meses; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.0cm x 1.0cm x 1.0cm (C x L x A). Peso: 1.0 kg.	R$ 65,24	R$ 11.808,44
03	Pista e Campo	UND	40	BASTÕES DE REVEZAMENTO em plástico para corrida de revezamento. CARACTERÍSTICAS: Conjunto com 8 unidades. Produzido em plástico, liso e oco. DIMENSÕES APROXIMADAS: comprimento de 28 a 30cm, diâmetro de 12 a 13cm e peso mínimo de 50gr.	R$ 52,69	R$ 2.107,60
04	Pista e Campo	UND	124	KIT BADMINTON CARACTERÍSTICAS: 4 RAQUETES - 2 PETECAS REDES. Composta por 4 raquetes, 2 petecas e uma rede com estrutura. 4 Raquetes Badminton, 2 Petecas 1 Bolsa de armazenamento 1 Rede. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 21,00cm Largura: 7,00cm Profundidade:: 68,00cm Peso: 1,10kg	R$ 142,19	R$ 17.631,56
8	Pista e Campo	UND	47	CRONÔMETRO DIGITAL. CARACTERÍSTICAS: Cronômetro indicado para esportes. com hora, data, alarme e precisão de 1/100 Segundos. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 2,5 Cm Largura: 6,5 Cm Profundidade: 7,5 Cm Peso: 40g	R$ 24,58	R$ 1.155,26
12	Pista e Campo	KIT	84	KIT ESCADA + 8 CONES + 12 HALF CONE FUNCIONAL CARACTERÍSTICAS: O Kit Inclui: 01 escada de agilidade Funcional Pvc. 8 Cone Agilidade Funcional, 12 Half Cone. Utilizados na Prática Desportiva, Recreativa E Reabilitação Física... Em Treinos De Agilidade, Coordenação Motora, Sensório Motor, Equilíbrio, Pliometria, Mudança De Direção, Treinos Aeróbios E Anaeróbios... Caso. DIMENSÕES APROXIMADAS: Escada Agilidade Funcional Pvc (Características: Material: Nylon E Polipropileno / DIMENSÕES APROXIMADAS Do Produto: 4,5 Metros - 10 Degraus / Espaço Entre Degraus: 40Cm).	R$ 109,55	R$ 9.202,20

				8 Cone Agilidade Funcional Pvc (Tamanho: 24Cm / Cores Variadas) 12 Half Cone Chapeu Chines		
13	Silme	UND	220	BOLA DE BORRACHA Nº 08 CARACTERÍSTICAS: Bola de borracha nº 8 feita de borracha natural, alta performance e resistência; Produto com Registro INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: Tamanho: nº 8; Diâmetro: 131mm; Peso: 260g;	R$ 9,87	R$ 2.171,40
14	Silme	UND	224	BOLA DE BORRACHA Nº 10 CARACTERÍSTICAS: Bola de borracha nº10, feita de borracha natural, alta performance e resistência; Produto com Registro INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: Diâmetro :16,6cm; Circunferência : 50,5cm; Peso: 350 gramas.	R$ 14,19	R$ 3.178,56
32	Pista e Campo	KIT	4	Kit completo ginástica rítmica infantil liso. Composto por:- 1 arco de aprox. 78cm com acabamento em fita adesiva amarela;- 1 bola de aprox. 300g amarela;- 1 fita amarela de 4m;- 1 corda amarela de 3m;- 1 par de maças amarela de 35cm;- 1 estilete de 50cm;Arco infantil oficial para ginástica rítmica, medindo aprox. 78cm de circunferência.Produzido em pvc de alta qualidade, bitola de aprox. 61mm de diâmetro, interior com reforço em Y, acabamento com fita adesiva lisa. Bola de GR Oficial Lisa aprox. 300g para competição e treinamento. Fabricada em policloreto vinílico ultra, que permite melhor controle e agarre à bola devido ao acabamento siliconado. Miolo de válvula calibrável mantendo a bola em seu peso e tamanho oficiais. Fita de Ginástica Rítmica confeccionada em cetim, medindo aprox. 4m de comprimento e 5cm de largura, com ponteira em ilhós para encaixe da ponteira do estilete.Corda Ginástica Rítmica medindo aprox. 3 metros de comprimento, alma 100% algodão que não queima nem machuca a atleta e acabamento nas pontas para evitar que a corda desfie com o uso.Maça Ginástica Rítmica produzida em PVC de alta qualidade, medindo aprox. 35cm de comprimento.Estilete Ginástica Rítmica medindo aprox. 50cm de comprimento, produzido em fibra de vidro com girador bi-articulado e sistema de pistão escamoteável. Possui a ponta do cabo envolto em manopla de PVC antiderrapante para melhor controle do aparelho.	R$ 186,50	R$ 746,00
33	Pista e Campo	KIT	4	Kit completo ginástica rítmica infantil liso. Composto por:- 1 arco de 78cm com acabamento em fita adesiva verde;- 1 bola de 300g verde;- 1 fita verde de 4m;- 1 corda verde de 3m;- 1 par de maças verde de 35cm;- 1 estilete de 50cm;Arco infantil oficial para ginástica rítmica, medindo aprox. 78cm de circunferência.Produzido em pvc de alta qualidade, bitola de 61mm de diâmetro, interior com reforço em Y, acabamento com fita adesiva lisa. Bola de GR Oficial Lisa 300g para competição e treinamento. Fabricada em policloreto vinílico ultra, que permite melhor controle e agarre à bola devido ao acabamento siliconado. Miolo de válvula calibrável mantendo a bola em seu peso e tamanho oficiais. Fita de Ginástica Rítmica confeccionada em cetim, medindo aprox. 4m de comprimento e 5cm de largura, com ponteira em ilhós para encaixe da ponteira do estilete.Corda Ginástica Rítmica medindo aprox. 3 metros de comprimento, alma 100% algodão que não queima nem machuca a atleta e acabamento nas pontas para evitar que a corda desfie com o uso.Maça Ginástica Rítmica produzida em PVC de alta qualidade, medindo aprox. 35cm de comprimento.Estilete Ginástica Rítmica medindo aprox. 50cm de comprimento, produzido em fibra de vidro com girador bi-articulado e sistema de pistão escamoteável. Possui a ponta do cabo envolto em manopla de PVC antiderrapante para melhor controle do aparelho.	R$ 186,50	R$ 746,00
34	Pista e Campo	KIT	4	Kit completo ginástica rítmica infantil liso. Composto por:- 1 arco de 78cm com acabamento em fita adesiva azul;- 1 bola de 300g azul;- 1 fita azul de 4m;- 1 corda azul de 3m;- 1 par de maças azul de 35cm;- 1 estilete de 50cm;Arco infantil oficial para ginástica rítmica, medindo aprox. 78cm de circunferência.Produzido em pvc de alta qualidade, bitola de 61mm de diâmetro, interior com reforço em Y, acabamento com fita adesiva lisa. Bola de GR Oficial Lisa 300g para competição e treinamento. Fabricada em policloreto vinílico ultra, que permite melhor controle e agarre à bola devido ao acabamento siliconado. Miolo de válvula calibrável mantendo a bola em seu peso e tamanho oficiais. Fita de Ginástica Rítmica confeccionada em cetim, medindo aprox. 4m de comprimento e 5cm de largura, com ponteira em ilhós para encaixe da ponteira do estilete.Corda Ginástica Rítmica medindo aprox. 3 metros de comprimento, alma 100% algodão que não queima nem machuca a atleta e acabamento nas pontas para evitar que a corda desfie com o uso.Maça Ginástica Rítmica produzida em PVC de alta qualidade, medindo aprox. 35cm de comprimento.Estilete Ginástica Rítmica medindo aprox. 50cm de comprimento, produzido em fibra de vidro com girador bi-articulado e sistema de pistão escamoteável. Possui a ponta do cabo envolto em manopla de PVC antiderrapante para melhor controle do aparelho.	R$ 186,50	R$ 746,00
35	Pista e Campo	KIT	4	Kit completo ginástica rítmica infantil liso. Composto por:- 1 arco de 78cm com acabamento em fita adesiva vermelha;- 1 bola de 300g vermelha;- 1 fita vermelha de 4m;- 1 corda vermelha de 3m;- 1 par de maças vermelha de 35cm;- 1 estilete de 50cm;Arco infantil oficial para ginástica rítmica, medindo aprox. 78cm de circunferência.Produzido em pvc de alta qualidade, bitola de 61mm de diâmetro, interior com reforço em Y, acabamento com fita adesiva lisa. Bola de GR Oficial Lisa 300g para competição e treinamento. Fabricada em policloreto vinílico ultra, que permite melhor controle e agarre à bola devido ao acabamento siliconado. Miolo de válvula calibrável mantendo a bola em seu peso e tamanho oficiais. Fita de Ginástica Rítmica confeccionada em cetim, medindo aprox. 4m de comprimento e	R$ 186,50	R$ 746,00

				5cm de largura, com ponteira em ilhós para encaixe da ponteira do estilete.Corda Ginástica Rítmica medindo aprox. 3 metros de comprimento, alma 100% algodão que não queima nem machuca a atleta e acabamento nas pontas para evitar que a corda desfie com o uso.Maça Ginástica Rítmica produzida em PVC de alta qualidade, medindo aprox. 35cm de comprimento.Estilete Ginástica Rítmica medindo aprox. 50cm de comprimento, produzido em fibra de vidro com girador bi-articulado e sistema de pistão escamoteável. Possui a ponta do cabo envolto em manopla de PVC antiderrapante para melhor controle do aparelho.		
36	Pista e Campo	KIT	4	Kit completo ginástica rítmica infantil liso. Composto por:- 1 arco de 78cm com acabamento em fita adesiva pink;- 1 bola de 300g pink;- 1 fita mescla de 4m;- 1 corda pink de 3m;- 1 par de maças pink de 35cm;- 1 estilete de 50cm;Arco infantil oficial para ginástica rítmica, medindo aprox. 78cm de circunferência.Produzido em pvc de alta qualidade, bitola de 61mm de diâmetro, interior com reforço em Y, acabamento com fita adesiva lisa. Bola de GR Oficial Lisa 300g para competição e treinamento. Fabricada em policloreto vinílico ultra, que permite melhor controle e agarre à bola devido ao acabamento siliconado. Miolo de válvula calibrável mantendo a bola em seu peso e tamanho oficiais. Fita de Ginástica Rítmica confeccionada em cetim, medindo aprox. 4m de comprimento e 5cm de largura, com ponteira em ilhós para encaixe da ponteira do estilete.Corda Ginástica Rítmica medindo aprox. 3 metros de comprimento, alma 100% algodão que não queima nem machuca a atleta e acabamento nas pontas para evitar que a corda desfie com o uso.Maça Ginástica Rítmica produzida em PVC de alta qualidade, medindo aprox. 35cm de comprimento.Estilete Ginástica Rítmica medindo aprox. 50cm de comprimento, produzido em fibra de vidro com girador bi-articulado e sistema de pistão escamoteável. Possui a ponta do cabo envolto em manopla de PVC antiderrapante para melhor controle do aparelho.	R$ 186,50	R$ 746,00
39	Pista e Campo	UND	10	Colchão modelo plano inclinado (rampa) Com espuma especial, revestido em lona vinílica de alta resistência, telas de nylon nas laterais para saída de ar e Cantoneiras em couro. Nas seguintes medidas aproximadamente: Padrão - 190x140x030x005 e rampinha - 140x070x030x005 cm (sem cantoneiras).	R$ 1.379,97	R$ 13.799,70
40	Pista e Campo	UND	30	Colchão Modelo Sarneige Med. 190x125x015 cm, fabricado com espuma especial aglomerada de alta densidade, revestido em Lona vinílica de alta resistência, solda eletrônica nas emendas, cantoneiras em couro e velcro nas lateriais.	R$ 665,11	R$ 19.953,30
VALOR TOTAL						**R$ 84.738,02**

Empresa: Tecbol Ltda

CNPJ/MF sob nº 27.183.604/0001-77

LOTE	MARCA	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO MATERIAL - DIMENSÕES APROXIMADAS – CARACTERÍSTICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Dalebol	UND	82	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CARACTERÍSTICAS: Composição: 65% Borracha, 15% Poliuretano, 13% Poliéster e 7% EVA. Costura: Com Costura. DIMENSÕES APROXIMADAS: Peso do Produto: 410-450 g Circunferência: 68-70 cm	R$ 48,78	R$ 3.999,96
10	Dalebol	UND	178	BOLA FUTSAL CARACTERÍSTICAS: A Bola Futsal confeccionada em PVC é resistente e durável. Miolo removível e lubrificado. DIMENSÕES APROXIMADAS: Composição:PU Costura:Com Costura Tamanho:55 - 59 cm de diâmetro. Peso:350 - 380 g	R$ 40,00	R$ 7.120,00
17	Dalebol	UND	254	BOLA DE VOLEIBOL CARACTERÍSTICAS: Bola oficial de vôlei, matrizada - Com 18 gomos, confeccionada com PVC. Câmara airbility, miolo slip system removível e	R$ 39,37	R$ 9.999,98

				lubrificado. DIMENSÕES APROXIMADAS: Material:PVC Composição:PVC/ Câmara Arbility Peso do Produto:260g - 280g Circunferência:65cm - 67cm		
VALOR TOTAL						**R$ 21.119,94**

Empresa: Magazine Tufick Ltda

CNPJ/MF sob nº 31.461.288/0001-25

LOTE	**MARCA**	**UND.**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO** **MATERIAL - DIMENSÕES APROXIMADAS – CARACTERÍSTICAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	Inni Championship	UND	266	BOLA DE TÊNIS CARACTERÍSTICAS: Aprovada pela ITF e USTA, concentração de feltro natural em sua composição. DIMENSÕES APROXIMADAS: Tubo com 3 Bolas.	R$ 30,55	R$ 8.126,30
VALOR TOTAL						**R$ 8.126,30**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de junho de 2022

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança

GISELE CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0A7B790D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

PROCESSO Nº 32.337/2020

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 14/02/2022 – 13/02/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021, com vistas à futura e eventual Aquisição de Materiais de Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento as Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: André Matias Comércio de Artigos de Papelaria - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.111.081/0001-93

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	ARGILA USO ESCOLAR, REFRATÁRIA PARA MODELAGEM, PACOTE DE 01 KG	543	R$ 2,26	R$ 1.227,18	CATARINENSE
12	CANUTILHO 2 MM X 6 MM, PCTE COM 10 UNIDADES. CORES DIVERSAS	412	R$ 1,01	R$ 416,12	COLORE
17	COLA DE ISOPOR E EVA COM BICO APLICADOR ECONÔMICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS.	1194	R$ 3,71	R$ 4.429,74	PIRATININGA
18	COLA PORCELANA FRIA 1 LITRO	517	R$ 20,11	R$ 10.396,87	ALMAFLEX
19	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO. TUBO COM NO MÍNIMO 17 GRAMAS	1470	R$ 5,17	R$ 7.599,90	RENDICOLLA
22	FIO DE COSTURA. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 80 GRAMAS OU 90 METROS	822	R$ 1,44	R$ 1.183,68	CIRCULO
24	FIO PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO, 100 METROS, CORES DIVERSAS,	1320	R$ 3,50	R$ 4.620,00	CLEA
31	FITILHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 MM X 50 METROS. DIVERSAS CORES.	350	R$ 1,28	R$ 448,00	RIO DE SOL
39	LINHA MÁGICA C/ 4 GRAMAS PARA TRABALHOS EM MEIA DE SEDA	1012	R$ 1,53	R$ 1.548,36	ORIENTE
46	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO 8MM, COR PRETA, PACOTE COM 50 PARES.	2240	R$ 3,48	R$ 7.795,20	NYBC
52	PAPEL CARTOLINA COMUM, GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M2, NA COR BRANCA.	3820	R$ 0,97	R$ 3.705,40	RST PAPEL
59	PAPEL LAMINADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X 60 CM. CORES DIVERSAS.	5560	R$ 0,80	R$ 4.448,00	RST PAPEL
68	PLACA DE EVA, DIVERSAS CORES. LAVÁVEL, ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM X 60CM, COM 2MM DE ESPESSURA.	20590	R$ 2,18	R$ 44.886,20	EVAMAX
90	TINTA PVA GALÃO TINTA A BASE D'ÁGUA, PROFISSIONAL, GALÃO COM 18 LTS, COR BRANCA, 1ª LINHA.	364	R$ 147,44	R$ 53.668,16	ALESSI
97	COLA INSTANTÂNEA ARTESANATO Nº2 20 GRAMAS, UNIDADE.	2139	R$ 5,61	R$ 11.999,79	ALMATA
100	BOLA EM ISOPOR 7,5CM (75MM) - PACOTE COM 25 UNIDADES	339	R$ 27,22	R$ 9.227,58	STROVILLE
101	BOLAS DE ISOPOR NO 5,0 (50mm) CM pct com 50 uni	339	28.62	R$ 9.702,18	STROVILLE
102	BOLAS DE ISOPOR NO 3,5 CM (35mm) pct com 100uni	339	R$ 17,00	R$ 5.763,00	STROVILLE
103	ZÍPER NYLON FINO COM CORDÃO 30CM - C/10 UNIDADES	555	R$ 9,72	R$ 5.394,60	NYBC
105	PÉROLA INTEIRA 10MM COR PÉROLA C/500G, COM FURO.	315	R$ 42,69	R$ 13.447,35	COLORE
108	ARGOLA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, DIÂMETRO DE 10mm – COM 24 UNIDADES	329	R$ 20,06	R$ 6.599,74	RITAS
114	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE MOTIVOS FLORAIS E INFANTIL 33X33 CM PCT COM 2 UNIDADES	2120	R$ 3,25	R$ 6.890,00	TOKE E CRIE
115	FIO DE NYLON, 35mm	1070	R$ 5,60	R$ 5.992,00	ART PESCA
116	FITA MÉTRICA, EMBALAGEM PLÁSTICA. UN	156	R$ 3,01	R$ 469,56	NYBC
117	ELÁSTICO CHATO TRADICIONAL BRANCO Nº 24, PEÇA COM 10 METROS.	162	R$ 15,74	R$ 2.549,88	SÃO JOSÉ
118	FERRAMENTAS PARA BISCUIT – MARCADORES – MÍNIMO 10 PEÇAS	345	R$ 17,97	R$ 6.199,65	PORTO
119	FIBRA SILICONIZADA PARA ENCHIMENTO DE BICHINHOS - COM 01 KG.	352	R$ 26,70	R$ 9.398,40	SANTA FÉ
128	SOLVENTE – 100 ML	1077	R$ 9,74	R$ 10.489,98	GATO PRETO
TOTAL			**R$ 250.496,52**		

Empresa: Arausupri Informática Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.796.075/0001-70

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
7	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, FORMATO RETANGULAR, FEITO DE BORRACHA (LÁTEX) NATURAL, CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 5,2 X 2,85 X 1,1 CM. EMBALAGEM CAIXA COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES.	512	R$ 50,97	R$ 26.096,64	RED BOR
30	FITAS DE CETIM 38MM, COM 10 METROS. CORES VARIADAS	3106	R$ 3,41	R$ 10.591,46	LADEIRA
40	MASSA CORRIDA, GALÃO 3,6 LITROS.	221	R$ 35,77	R$ 7.905,17	ALWICA
60	PAPEL NACARADO MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM X 70 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 25 UNIDADES	1028	R$ 67,85	R$ 69.749,80	VMP
88	TINTA PARA TECIDO, BISNAGA COM NO MÍNIMO 35 ML. DIVERSAS CORES. ATÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM.	2370	R$ 3,41	R$ 8.081,70	ACRILEX
TOTAL			**R$ 122.424,77**		

Empresa: Devt Dhont dos Reis Fernando - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.999.091/0001-32

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
74	SACOLA ECOBAG SEM IMPRESSÃO 40 DE LARGURA E 40 DE ALTURA, GRAMATURA 180+ ALÇA DE 50 CM. COR: BEGE CLARO. SACOLA ECOLÓGICA DE BOA QUALIDADE, BOA RESISTÊNCIA E LAVÁVEL.	3220	R$ 6,18	R$ 19.899,60	DD REIS
TOTAL			**R$ 19.899,60**		

Empresa: Eduardo Guerra do Carmo - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.647.237/0001-64

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	ARAME LISO DE ALUMÍNIO COLORIDO PARA MEIA DE SEDA. PACOTE CONTENDO 1 ROLOS COM 5 METROS. COR SORTIDA.	1636	R$ 1,51	R$ 2.470,36	DEMETRIOS
9	CAIXA EM MDF QUADRADA, TAMANHO MÍNIMO DE 12 X 12 X 5CM. COM TAMPA EM DIVERSOS TIPOS DE DESENHOS.	4320	R$ 4,14	R$ 17.887,80	R.L.
10	CAIXA EM MDF SEXTAVADA, TAMANHO MÍNIMO DE 13 X 13 X 5 CM. COM TAMPA.	4320	R$ 4,86	R$ 20.995,20	R.L.
14	CHAPA EM MDF DE 3MM CRU. CHAPA QUADRADA COM CANTOS ARREDONDADOS. ALTURA: 0.30CM LARGURA: 20.00CM COMPRIMENTO: 20.00CM PESO: 500G	1152	R$ 3,64	R$ 4.193,28	R.L.
20	ESTILETE LARGO 18 MM	880	R$ 1,59	R$ 1.399,20	NYBC
23	FIO DE SILICONE 0,7 MM COM 10 M	2067	R$ 2,78	R$ 5.746,26	COSTURATEX
27	FITA DE CETIM, LARGURA ENTRE 22 A 25MM, PARA LAÇOS E ARTESANATO.	4195	R$ 1,07	R$ 4.488,65	MRTA
42	MASSA DE PORCELANA FRIA, TIPO BISCUIT, COR BRANCA, PESO DE 85G. MARCAS ACRILEX	2660	R$ 2,96	R$ 7.873,60	INKWAY
43	MEIA DE SEDA COLORIDA LISA EM NYLON CORES DIVERSAS.	1812	R$ 2,80	R$ 5.073,60	DEMETRIOS
70	PORTA RETRATO EM MDF CRU RÚSTICO PARA FOTOS NO TAMANHO DE 10X15. ALTURA: 15.0CM COMPRIMENTO: 20.0CM	3210	R$ 2,77	R$ 8.891,70	R.L.
73	RETALHOS DE E.V.A BOLINHAS (10 FOLHAS DE COR DIFERENTE) CADA RETALHO MEDE 20X20 ALTURA: 2.00CM LARGURA: 20.00CM COMPRIMENTO: 20.00CM PESO: 300G	610	R$ 12,62	R$ 7.698,20	HAITI
81	TELA PARA PINTURA 20 X 40	3266	R$ 5,74	R$ 18.746,84	SOUZART
82	TELA PARA PINTURA 30 X 60	3256	R$ 14,71	R$ 47.895,76	SOUZART
89	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO COM 100 ML, CORES VARIADAS.	1890	R$ 6,93	R$ 13.097,70	F.C.
99	MANTA ACRÍLICA 100 - 1,50M LARGURA. GRAMATURA: 100G/M² COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	2040	R$ 6,68	R$ 13.627,20	OBER
122	LIXA FINA PARA MADEIRA (MDF) – FOLHA DE 22,5 X 27,5 CM	460	R$ 1,63	R$ 749,80	TIGRE
123	MIÇANGA – TAMANHO APROXIMADO 2 MM – DIVERSAS CORES E FORMATOS – COM 100 GRS	712	R$ 5,05	R$ 3.595,60	NYBC
125	PAPEL TERMO COLANTE PARA PATCHCOLAGEM, DUPLA FACE, TELA DE 1M X 44 CM	1032	R$ 7,75	R$ 7.998,00	TECLABEL
126	PORTA CHAVES CASINHA, 04 PINOS, EM MDF (MADEIRA CRUA), TAMANHO MÍNIMO 20 X 14 X 0,5 CM	2040	R$ 5,04	R$ 10.281,60	R.L.
130	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE – 100 ML	572	R$ 8,39	R$ 4.799,08	F.C.
131	VERNIZ GERAL – USO ARTESANAL – 100 ML	552	R$ 14,49	R$ 7.998,48	F.C.
132	VIÉS ESTAMPADO EM ALGODÃO – 25 MM X 20 METROS	332	R$ 8,43	R$ 2.798,76	DESTAQUE
133	SIANINHA ESTREITA, PEÇA COM 10 MTS - CORES	342	R$ 5,55	R$ 1.898,10	NYBC
TOTAL			**R$ 220.201,77**		

Empresa: Kelly A.D.S. Minioli Comércio de Produtos - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.782.356/0001-02

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
5	BARBANTE COLORIDO N.º 06. 100% ALGODÃO, ESPESSURA 4 X 6. ROLO COM MÍNIMO DE 600 G.	541	R$ 14,45	R$ 7.817,45	ROMA

21	FELTRO CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 M.	4356	R$ 10,33	R$ 44.997,48	EURO
29	FITA METALOIDE 50 MTS COM AS CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, PRATA, DOURADO, PINK	3246	R$ 3,54	R$ 11.490,84	LANTECOR
120	GRAMPO PARA ROUPAS, DE MADEIRA, TAMANHO APROXIMADO DE 7 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	320	R$ 3,82	R$ 1.222,40	HARACEM
121	LINHA PARA CROCHÊ FINA – CORES FIRMES, MESCLADAS E LISAS - COM 500 METROS.	344	R$ 7,99	R$ 2.748,56	PRINCESA
124	PAPEL PARA PRESENTE VÁRIAS ESTAMPAS – 50 X 60 CM – COM 40 FOLHAS	522	R$ 17,29	R$ 9.025,38	MGM
127	SACO EM CELOFANE TRANSPARENTE 35 X 55 CM – COM 50 UNIDADES	712	R$ 32,16	R$ 22.897,92	MGM
TOTAL			**R$ 100.200,03**		

Empresa: Kleber de Moura Dalabona Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.245.708/0001-87

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
25	FITA ADESIVA COLORIDA 12M X 10M	5340	R$ 0,73	R$ 3.898,20	EUROCEL
84	TESOURA UNIVERSAL, EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO, MEDINDO DE 20 CM A 22 CM.	392	R$ 7,11	R$ 2.787,12	BRW
87	TINTA PARA TECIDO FLUORESCENTE A BASE DE RESINA ACRÍLICA, 37 ML. CORES A DEFINIR.	2370	R$ 4,21	R$ 9.977,70	ACRILEX
95	GIZ BRANCO ESCOLAR PLASTIFICADO, PRODUTO NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, MAIS RESISTENTE. CAIXA COM 50 PALITOS.	5003	R$ 4,00	R$ 20.012,00	DELTA
TOTAL			**R$ 36.675,02**		

Empresa: Leo Comercial de Produtos Manufaturados Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.323.965/0001-80

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
15	COLA BRANCA CONTENDO NO MÍNIMO 90G, COM TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO E BICO APLICADOR, COMPOSIÇÃO A BASE DE PVA E CERTIFICADO PELO INMETRO.	1360	R$ 1,39	R$ 1.890,40	TURMA DA COLA
26	FITA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE, TIPO BANANA, TAMANHO MÍNIMO 19 MM X 1,5 M	1375	R$ 5,04	R$ 6.930,00	ADELBRAS
28	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 30 M.	1195	R$ 4,25	R$ 5.078,75	EUROCEL
49	BLOCO PARA DESENHO ESCOLAR 140G A4 BRANCO COM 20 FOLHAS	680	R$ 3,16	R$ 2.148,80	USAPEL
51	PAPEL CARTÃO COMUM, DIVERSAS CORES, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 47 X 66 CM.	5610	R$ 0,93	R$ 5.217,30	PREMIATTA
61	PAPEL VERGÊ, FORMATO A4, GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M2, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS.	571	R$ 9,35	R$ 5.338,85	USAPEL
63	PINCEL CHATO Nª 14, CERDAS DE PELO NATURAL, COR: BRANCA, CABO CURTO DE MADEIRA DE COR AMARELA.	720	R$ 1,45	R$ 1.044,00	ONDA
64	PINCEL CHATO Nº 18, CERDAS DE PELO NATURAL, COR: BRANCA, CABO CURTO DE MADEIRA DE COR AMARELA.	500	R$ 1,74	R$ 870,00	ONDA
66	PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA QUENTE (FINA), BIVOLT, PEQUENA, PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, ISOPOR E ARTESANATOS EM GERAL. CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA COM ISOLANTE TÉRMICO, COM POTÊNCIA DE 10 WATTS.	376	R$ 15,03	R$ 5.651,28	CLASSE
67	PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA QUENTE (GROSSA), BIVOLT, GRANDE, PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, ISOPOR E ARTESANATOS EM GERAL. CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA COM ISOLANTE TÉRMICO, COM POTÊNCIA DE 15 WATTS.	383	R$ 28,46	R$ 10.900,18	CLASSE
71	REFIL COLA QUENTE (FINA), TRANSPARENTE, PACOTE COM 1 KG.	248	R$ 36,41	R$ 9.029,68	CLASSE
72	REFIL COLA QUENTE (GROSSA), TRANSPARENTE, PACOTE COM 1 KG.	272	R$ 36,00	R$ 9.792,00	CLASSE
93	BOBINA TNT 1,40M 40G CORES DIVERSAS	5340	R$ 1,85	R$ 9.879,00	ACP
111	FITA ADESIVA 48MMX100M	2174	R$ 7,01	R$ 15.239,74	DELFIX
113	ALICATE UNIVERSAL 08 POLEGADAS, EM AÇO CROMO COM CABO ISOLADO (BORRACHA)	328	R$ 29,39	R$ 9.639,92	FK
TOTAL			**R$ 98.649,90**		

Empresa: M. A. Brensan Garcia Serigrafia - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.275.473/0001-80

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
80	TELA PARA PINTURA 16 X 22	3276	R$ 3,05	R$ 9.991,80	ARAISE
TOTAL			**R$ 9.991,80**		

Empresa: Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.715.427/0001-78

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA) Nº 7, LISO, COLORIDO. LÁTEX NATURAL, CORANTE ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES E ANTIOXIDANTES EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.	2285	R$ 4,73	R$ 10.808,05	JOY
4	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA), Nº 9, LISO, COLORIDO. LÁTEX NATURAL, CORANTE ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES E ANTIOXIDANTES EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.	2115	R$ 8,58	R$ 18.146,70	JOY
16	COLA COLORIDA RELEVO COM GLITTER 23 GR, CAIXA COM 06 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	1858	R$ 6,40	R$ 11.891,20	INJEXPEN
36	LÁPIS DE COR (12 CORES) FORMATO SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175 MM, DIÂMETRO DA MINA DE 3,3MM, COMPOSIÇÃO A BASE DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA, BARRA INTERNA DO GRAFITE MACIA, ATÓXICA E COM ALTO PODER DE COBERTURA. CONTENDO 12 CORES. ACOMPANHA NO MÍNIMO 2 LÁPIS PRETO TRIANGULAR Nº 2=B EM MADEIRA E NO MÍNIMO 1 APONTADOR RETANGULAR COM DEPOSITO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM O SELO FSC ESTAMPADO NA CAIXA. MARCAS PRÉ APROVADAS: CRAYOLA, FABER CASTELL.	2224	R$ 8,18	R$ 18.192,32	LYKE
37	LÁPIS PARA DESENHO 8B CAIXA COM 12 UNIDADES. PARA ESCRITA, DESENHO E ESBOÇOS REVESTIDO COM VERNIZ À BASE DE ÁGUA.	105	R$ 17,14	R$ 1.799,70	LEO & LEO
41	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, PESO MÍNIMO DE 160G. MASSA A BASE DE AMIDO, CARBOIDRATO E CEREAIS. INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE COM VALIDADE DE 24 MESES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCAS PRÉ APROVADAS: FABER CASTELL, ACRILEX	3124	R$ 2,10	R$ 6.560,40	INJEXPEN
50	PAPEL CAMURÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 40 CM. CORES DIVERSAS	5440	R$ 0,75	R$ 4.080,00	RST
53	PAPEL CARTOLINA COMUM, GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M2, CORES DIVERSAS.	3820	R$ 0,61	2.330,20	ANIM
54	PAPEL CELOFANE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM X 80 CM. CORES DIVERSAS.	3660	R$ 0,83	R$ 3.037,80	RST
55	PAPEL CREPOM MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES	760	R$ 8,15	R$ 6.194,00	RST
56	PAPEL COLOR PLUS PACOTE - 80 g com 32 folhas	642	R$ 12,46	R$ 7.999,32	OFF PINHO
58	PAPEL DOBRADURA TAMANHO MÍNIMO 48 X 60CM, GRAMATURA MÍNIMA 63GR/M². PACOTE COM 100 UNIDADES	729	R$ 35,52	R$ 25.894,08	RST
62	PERCEVEJO LATONADO N.º 10 MM, REVESTIDOS DE NÍQUEL NAS CORES DOURADO OU PRATEADO COM PONTAS PERFURANTES. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	112	R$ 3,94	R$ 441,28	BRW
109	CANETA PARA ESCREVER EM TECIDO, COM PONTA EM POLIÉSTER – CORES VARIADAS	232	R$ 4,80	R$ 1.113,60	NEW PEN
TOTAL			**R$ 118.488,65**		

Empresa: Roberto Mistura - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.292.359/0001-33

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
8	BOTÃO INFANTIL MODELO: FRUTAS, ANIMAIS, ASTROS ESTELARES, LETRAS, CORES VARIADAS. PACOTE COM 100 UND	408	R$ 31,36	R$ 12.794,88	IMPORT
11	CAIXINHA ACRÍLICA 4X4 – PCTE C/ 10 UND	2010	R$ 9,50	R$ 19.095,00	IMPORT
13	CARTELA AUTO ADESIVAS DE STRASS BRILHANTES, OU MEIA PEROLAS 2MM. VERMELHO, ROSA BEBÊ, LILÁS, COLORIDO, AZUL BEBÊ, PEROLA, PRATA, DOURADO ESCURO.	3112	R$ 4,04	R$ 12.572,48	IMPORT
32	FRASCO PET REDONDO, CAPACIDADE 30ML, TAMPA PLÁSTICA FLIP TOP. DIVERSAS CORES DE TAMPA.	5080	R$ 0,75	R$ 3.810,00	IMPORT
35	LANTEJOULAS NUMERO 06. CORES VARIADAS. PACOTE COM 1000 UNIDADES	1480	R$ 1,55	R$ 2.294,00	LANTECOR
45	NOVELOS DE LÃ 100% ACRÍLICA, CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO DE 40G	1724	R$ 3,46	R$ 5.964,04	PINGOUIM
48	PANO DE PRATO P/ARTESANATO, 100% ALGODÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS 37X 75 CM BRANCO.	3366	R$ 2,40	R$ 8.078,40	FICHER
75	TECIDO CETIM, MÍNIMO 97% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, LARGURA 1,50 METROS	3064	R$ 5,05	R$ 15.473,20	ADAR
76	TECIDO CHITA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 METROS.	3089	R$ 7,44	R$ 22.982,16	MASCARENHA
77	TECIDO JUTA, LARGURA 1,00 METRO	2079	R$ 8,58	R$ 17.837,82	JANON
78	TECIDO TERGAL XADREZ 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 METRO.	3346	R$ 7,71	R$ 25.797,66	JANON
79	TECIDO VOAL, CORES VARIADAS, LARGURA 3,00 METROS	4064	R$ 8,12	R$ 32.999,68	CORTEX
92	TINTA SPRAY COM 300ML, ACABAMENTO: LISO, METÁLICO E FOSCO; INDICADA PARA: QUALQUER SUPERFÍCIE DE METAL (AÇO E FERRO), MADEIRA, GESSO E CERÂMICA. CORES VARIADAS	772	R$ 13,21	R$ 10.198,12	BASTON
94	TOALHA TIPO LAVABO, 100% ALGODÃO, PARA PINTAR OU BORDAR COM BARRA DE ETAMINE DE APROXIMADAMENTE 11 CM.	3360	R$ 3,57	R$ 11.995,20	OLINDA
106	PASSA FITA BRANCO, COM 2CM DE LARGURA, PEÇA COM 13,7CM	2020	R$ 13,86	R$ 27.997,20	LULI
107	VIÉS LARGO, CORES VARIADAS: AMARELO, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO.	1074	R$ 7,97	R$ 8.559,78	CINDERELA
110	CAIXA ORGANIZADORA ALTA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA LATERAL – CAPACIDADE MÍNIMA PARA 70 LITROS	338	R$ 76,62	R$ 25.897,56	RISCHIOTO
TOTAL			**R$ 264.347,18**		

Empresa: Solo G9 Eireli - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.102.277/0001-41

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
6	PAPEL KRAFT 60 CM. GRAMATURA 80 GR/M². BOBINA COM MÍNIMO 10KG.	116	R$ 95,50	R$ 11.078,00	INDUSPEL
33	GLITTER BRANCO, PRETO, AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA, MARROM, FRUTACOR E PINK. POTE DE 3G CADA.	5750	R$ 0,42	R$ 2.415,00	DA NOVA

38	LÁPIS PRETO Nº2 HB2 REDONDO CAIXA COM 72 UNIDADES	626	R$ 30,97	R$ 19.387,22	BIC
47	PALITO DE SORVETE 12CM X 1CM, BORDAS ARREDONDADAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. CORES A DEFINIR.	686	R$ 2,65	R$ 1.817,90	THEOTO
57	PAPEL DE SEDA TAMANHO MÍNIMO 48CM X 60CM. CORES VIBRANTES	5680	R$ 0,20	R$ 1.136,00	VMP
86	TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA ARTESANATO COM NO MÍNIMO 31 ML, INDICADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ISOPOR, COURO, CORTIÇA, PAPEL, PAPELÃO E PLÁSTICO JATEADO COM FINS DECORATIVOS. CORES A DEFINIR.	3370	R$ 3,93	R$ 13.244,10	ACRILEX
91	TINTA RELEVO METÁLICA PARA TECIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 31 ML. COR A SER DEFINIDA. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ASTMD4236.	870	R$ 4,41	R$ 3.836,70	ACRILEX
96	GIZ COLORIDO ESCOLAR PLASTIFICADO, PRODUTO NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, MAIS RESISTENTE. CAIXA COM 50 PALITOS.	3003	R$ 7,05	R$ 21.171,15	DELTA
104	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDROS - 100ml	1025	R$ 12,82	R$ 13.140,50	ACRILEX
129	TINTA ACRÍLICA PARA TELAS, COM BASE ACRÍLICA, SÓLIDA, RESISTENTE DEPOIS DE SECA, ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE, NÃO TÓXICA, CORES DIVERSAS – BISNAGA COM 20 ML	1275	R$ 5,32	R$ 6.783,00	ACRILEX
TOTAL			**R$ 94.009,57**		

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 31 de agosto de 2022

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Secretária Municipal de Assistência Social

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9F255EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 29.383/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 13/12/2021 – 12/12/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Luvas de Procedimentos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais,** *assinada aos **13 (treze)** dias do mês de **dezembro** de **2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Georgini Produtos Hospitalares Eireli

CNPJ/MF sob nº 10.596.721/0001-60

ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDE.	DESCRITIVO	Preço Unitário	Preço Total
5	MEDIX / MEDIX	CAIXA COM 100 UNIDADES	2.633	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO P – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 21,60	R$ 56.872,80
7	MEDIX / MEDIX	CAIXA COM 100 UNIDADES	1.913	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO G – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 22,47	R$ 42.985,11
VALOR TOTAL						**R$ 99.857,91**

Empresa: Goedert Ltda

CNPJ/MF sob nº 79.846.465/0001-18

ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDE.	DESCRITIVO	Preço Unitário	Preço Total
6	55335	CAIXA COM 100 UNIDADES	3.353	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO M – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 22,25	R$ 74.604,25
VALOR TOTAL						**R$ 74.604,25**

Empresa: Proline Material Hospitalar - Eireli

CNPJ/MF sob nº 32.708.161/0001-20

ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDE.	DESCRITIVO	Preço Unitário	Preço Total
1	TALGE	CAIXA COM 100 UNIDADES	800	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO PP – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 27,44	R$ 21.952,00
2	TALGE	CAIXA COM 100 UNIDADES		LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO P – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ	R$ 26,19	R$ 22.968,63

			877	BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.		
3	TALGE	CAIXA COM 100 UNIDADES	1.117	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO M – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 26,19	R$ 29.254,23
4	TALGE	CAIXA COM 100 UNIDADES	637	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO G – LUVAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADAS COM FINO PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO OS DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. LOTE E PROCEDÊNCIA.	R$ 27,31	R$ 17.396,47

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de setembro de 2022

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS YUGI HIGASHI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0D3571EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

PROCESSO Nº 33.116/2021

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 24/02/2022 – 23/02/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de

Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021, com vistas à futura e eventual Aquisição de Kits de Materiais Escolares, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Edulab Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.386.332/0001-72

Lote	Cód.	Und	Qtde	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
01	55467	kit	450	**KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - EJA** **COMPOSIÇÃO:** * Apontador com depósito – 2 unidades (Arte Feliz) * Borracha branca – 2 unidades (Arte Feliz) * Caneta marca texto cor amarela – 01 unidade (Arte Feliz) * Caderno de Desenho 96 folhas – 1 unidade (GPK) * Caderno Universitário 200 folhas - 2 unidades (GPK) * Caneta esferográfica azul – 02 unidades (Bic) * Caneta esferográfica preta – 02 unidades (Bic) * Canetinha hidrográfica (12 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Cola branca (110 grs) – 2 unidades (Arte Feliz) * Conjunto Geométrico – 1 unidade (Arte Feliz) * Lápis 12 cores – 1 caixa (Arte Feliz) * Lápis grafite – 04 unidades (Arte Feliz) * Tesoura escolar 13 cm sem ponta – 1 unidade (Arte Feliz) * Caderno Brochurão Xadrez 80 folhas – 1 unidade (GPK) * Pasta plástica com elástico – 1 unidade (Polibrás) * Estojo escolar amarelo – 1 unidade (Arte Feliz)	R$145,47	R$ 65.461,50

Lote	Cód.	Und	Qtde	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
02	55465	KIT	1.500	**KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL** **COMPOSIÇÃO:** * Apontador jumbo duplo com depósito – 2 unidades (Arte Feliz) * Borracha branca – 2 unidades (Arte Feliz) * Caderno de Desenho 96 folhas – 1 unidade (GPK) * Canetinha hidrográfica (12 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Cola branca (110 grs) – 2 unidades (Arte Feliz) * Cola colorida (cx c/ 06 unidades) – 2 caixas (Splash Color)	R$ 165,11	R$ 247.665,00

				* Giz de cera (12 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Lápis 12 cores jumbo – 2 caixas (Arte Feliz) * Lápis grafite – 06 unidades (Arte Feliz) * Massa para modelar 12 cores (180grs) – 2 caixas (Acrilex) * Pincel n.º 08 – 1 unidade (Arte Feliz) * Tesoura escolar 13 cm sem ponta – 1 unidade (Arte Feliz) * Tinta guache (06 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Pasta plástica com elástico – 1 unidade (Polibrás) * Estojo escolar azul – 1 unidade (Arte Feliz)		
03	55466	KIT	3125	**KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL** **COMPOSIÇÃO:** * Apontador com depósito – 2 unidades (Arte Feliz) * Borracha branca – 2 unidades (Arte Feliz) * Caderno Brochurão de linguagem 96 folhas – 3 unidades (GPK) * Caderno Brochurão Xadrez 80 folhas – 2 unidades (GPK) * Caderno de Desenho 96 folhas – 1 unidade (GPK) * Caneta esferográfica azul – 02 unidades (Bic) * Caneta esferográfica preta – 02 unidades (Bic) * Canetinha hidrográfica (12 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Cola branca (110 grs) – 2 unidades (Arte Feliz) * Cola colorida (06 unidades) – 2 caixas (Splash Color) * Esquadro 60º – 1 unidade (Arte Feliz) * Giz de cera (12 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Lápis 24 cores sextavado – 1 caixa (Arte Feliz) * Lápis grafite – 06 unidades (Arte Feliz) * Régua 30 cm – 1 unidade (Arte Feliz) * Tesoura escolar 13 cm sem ponta – 1 unidade (Arte Feliz) * Transferidor 180º – 1 unidade (Arte Feliz) * Pasta plástica com elástico – 1 unidade (Polibrás) * Estojo escolar verde – 1 unidade (Arte Feliz)	R$ 182,60	R$ 570.625,00

Lote	**Cód.**	**Und**	**Qtde**	**Descrição do produto**	**Valor unitário**	**Valor total**
04	55465	KIT	4.500	**KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL** **COMPOSIÇÃO:** * Apontador jumbo duplo com depósito – 2 unidades (Arte Feliz)	R$ 165,11	R$ 742.995,00

				* Borracha branca – 2 unidades (Arte Feliz) * Caderno de Desenho 96 folhas – 1 unidade (GPK) * Canetinha hidrográfica (12 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Cola branca (110 grs) – 2 unidades (Arte Feliz) * Cola colorida (cx c/ 06 unidades) – 2 caixas (Splash Color) * Giz de cera (12 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Lápis 12 cores jumbo – 2 caixas (Arte Feliz) * Lápis grafite – 06 unidades (Arte Feliz) * Massa para modelar 12 cores (180grs) – 2 caixas (Acrilex) * Pincel n.º 08 – 1 unidade (Arte Feliz) * Tesoura escolar 13 cm sem ponta – 1 unidade (Arte Feliz) * Tinta guache (06 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Pasta plástica com elástico – 1 unidade (Polibrás) * Estojo escolar azul – 1 unidade (Arte Feliz)		
05	55466	KIT	9375	**KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL** **COMPOSIÇÃO:** * Apontador com depósito – 2 unidades (Arte Feliz) * Borracha branca – 2 unidades (Arte Feliz) * Caderno Brochurão de linguagem 96 folhas – 3 unidades (GPK) * Caderno Brochurão Xadrez 80 folhas – 2 unidades (GPK) * Caderno de Desenho 96 folhas – 1 unidade (GPK) * Caneta esferográfica azul – 02 unidades (Bic) * Caneta esferográfica preta – 02 unidades (Bic) * Canetinha hidrográfica (12 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Cola branca (110 grs) – 2 unidades (Arte Feliz) * Cola colorida (06 unidades) – 2 caixas (Splash Color) * Esquadro 60º – 1 unidade (Arte Feliz) * Giz de cera (12 cores) – 1 caixa (Arte Feliz) * Lápis 24 cores sextavado – 1 caixa (Arte Feliz) * Lápis grafite – 06 unidades (Arte Feliz) * Régua 30 cm – 1 unidade (Arte Feliz) * Tesoura escolar 13 cm sem ponta – 1 unidade (Arte Feliz) * Transferidor 180º – 1 unidade (Arte Feliz) * Pasta plástica com elástico – 1 unidade (Polibrás) * Estojo escolar verde – 1 unidade (Arte Feliz)	R$ 182,60	R$ 1.711.875,00

Empresa: Solo G9 Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.102.277/0001-41

Lote	Cód.	Und	Qtde	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
06	55468	KIT	01	**COLETIVO** **COMPOSIÇÃO** * Caneta esferográfica azul – caixa com 50 unidades – 481 caixas (Bic) * Caneta esferográfica preta – caixa com 50 unidades – 481 caixas (Bic) * Lápis grafite 02 – caixa com 72 unidades – 814 caixas (Faber Castell) * Tempera guache 500gr – 5000 unidades (Splash)	R$ 114.388,20	R$ 114.388,20

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 21 de dezembro de 2022

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1105CA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

PROCESSO Nº 30.054/2021

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 21/02/2022 – 20/02/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021, com vistas à futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: A.D. Daminelli - Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.749.758/0001-80

ITEM	CÓD. BR	MARCA/Nº REGISTRO	UNID.	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM –	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL

		ANVISA			CONCENT.		UNITÁRIO	
4	278281	Hipolabor / 1134301820021	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3MG/ML 2ML	900	R$ 9,77	R$ 8.793,00
12	270614	Blau / 1163701150041	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL	400.000UI INJETÁVEL	720	R$ 5,68	R$ 4.089,60
21	437160	Natulab / RDC 199/2006	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 50ML	0,9% SOLUÇÃO NASAL 50ML	8000	R$ 3,24	R$ 25.920,00
48	395730	Natulab / RDC	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO + MAGNÉSIO 40 + 60 MG SUSPENSÃO ORAL - frasco 100/150 ml	40+60MG SUSP. ORAL 100/150ML	4320	R$ 2,38	R$ 10.281,60
VALOR TOTAL							R$ 49.084,20	

Empresa: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.279.552/0001-01

ITEM	CÓD. BR	MARCA/Nº REGISTRO ANVISA	UNID.	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM – CONCENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	268375	PRATI / 1256801110010	BISNAGA	ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G, USO: CREME	50MG/G	3500	R$ 2,46	R$ 8.610,00
14	267613	GEOLAB / CAPOX / 1542300010152	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	25MG COMPRIMIDO	33120	R$ 0,05	R$ 1.656,00
VALOR TOTAL							R$ 10.266,00	

Empresa: CMH – Central de Medicamentos Hospitalares – Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.228.076/0001-74

ITEM	CÓD. BR	MARCA/Nº REGISTRO ANVISA	UNID.	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM – CONCENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	445915	BLAU	AMPOLA	CEFALOTINA SÓDICA 1G, PÓ LIÓFILO, INJETÁVEL + DILUENTE	1G INJETÁVEL	1500	R$ 5,93	R$ 8.899,95
18	292419	HIPOLABOR	AMPOLA	Clindamicina, dosagem: 150 MG/ML, apresentação: Ampola com 2ml	150mg/ml	10000	R$ 4,80	R$ 48.000,00
29	272334	UNIÃO	AMPOLA	DIMENIDRINATO/PIRIDOXINA 50MG/ML+50MG/ML	50MG/ML/50MG/ML INJETÁVEL	6000	R$ 1,76	R$ 10.560,00
VALOR TOTAL							R$ 67.459,95	

Empresa: Lígia Maria Carneiro - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.228.930/0001-89

ITEM	CÓD. BR	MARCA/Nº REGISTRO ANVISA	UNID.	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM – CONCENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	270895	VITAMED	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1.250 mg (equivalente a 500mg de cálcio elementar)	115200	R$ 0,08	R$ 9.216,00
16	267565	NOVA QUÍMICA / 1.2675.0242.007-2	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 6,25MG COMPRIMIDO	6,25MG COMPRIMIDO	367200	R$ 0,11	R$ 40.392,00
67	267777	NATULAB	FRASCO	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAl - 10 ml	200MG/ML	9600	R$ 0,98	R$ 9.408,00
VALOR TOTAL							R$ 59.016,00	

Empresa: Cirúrgica Nossa Senhora - Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.586.988/0001-80

ITEM	CÓD. BR	MARCA/Nº REGISTRO ANVISA	UNID.	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM – CONCENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	267506	PRATI D. / 125680052	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	13960	R$ 0,41	R$ 5.722,20
11	270613	TEUTO / 103700100	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	600.000UI INJETÁVEL	7200	R$ 8,88	R$ 63.922,32
13	269958	WASSER / 145870004	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML – SOL. INJETÁVEL – 2ML	AMPOLA 2,00 ML	35340	R$ 1,77	R$ 62.594,20
23	300733	HIPOLABOR / 113430114	AMPOLA	DEXAMETASONA, FOSFADO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	2MG/ML INJETÁVEL	18280	R$ 2,44	R$ 44.601,37
28	267194	SANTISA / 101860030	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	5MG/ML solução INJETÁVEL 2 ml	29800	R$ 0,71	R$ 21.172,90
30	268446	TEUTO / 103700582	AMPOLA	DOBUTAMINA CLORIDRATO,	12,5 MG/ML	8640	R$ 8,00	R$ 69.120,00

				DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	INJETÁVEL			
37	268292	HIPOLABOR / 113430072	COMPRIMIDO	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG – COMPRIMIDO	15mg – comprimido	9000	R$ 1,36	R$ 12.229,20
38	267663	HIPOLABOR / 113430153	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	40 mg	485500	R$ 0,06	R$ 31.217,65
39	267671	MEDQUÍMICA / 109170064	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	5MG COMPRIMIDO	936000	R$ 0,03	R$ 28.922,40
40	270019	HALEXISTAR / 103110162	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	10% AMPOLA	14400	R$ 2,01	R$ 28.889,28
41	267540	SAMTEC / 155920006	AMPOLA	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ml	25% SOLUÇÃO INJETÁVEL	3000	R$ 0,60	R$ 1.785,00
45	292196	UNIÃO Q. / 104970191	AMPOLA	HALOPERIDOL, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	5MG/ML INJETÁVEL - 1ML	13210	R$ 1,76	R$ 23.249,60
46	272796	HIPOLABOR / 113430200	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	Subcutânea 5.000 U.I / 0,25UI INJETÁVEL	6480	R$ 10,46	R$ 67.749,69
47	342134	TEUTO / 103700463	FRASCO-AMPOLA	HIDROCORTISONA / SUCC.500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	500MG INJETÁVEL	7200	R$ 5,89	R$ 42.398,64
49	273395	NOVA QUÍMICA / 135690015	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	14400	R$ 0,31	R$ 4.436,64
61	268162	PRATI DONADUZI / 1256800530040	BISNAGA	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL 80G	2% CREME VAGINAL	3668	R$ 6,88	R$ 25.249,77
62	273167	BELFAR / 118190033	BISNAGA	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA 10 g	5MG + 250UI/G	5700	R$ 1,89	R$ 10.772,43
65	448808	BIOLAB / 109740101	CARTELA	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO:0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO 35 COMPRIMIDOS	0,35mg – Cartela c/ 35 Comprimidos	2160	R$ 7,84	R$ 16.934,40
75	269818	GREEN PHARMA / 1.0497.1316.002-9	AMPOLA	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	0,5MG/ML	12520	R$ 1,58	R$ 19.799,12
83	272817	TEUTO / 103700630054	AMPOLA	MIDAZOLAM 15 MG SOL. INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	15MG	18000	R$ 8,39	R$ 150.998,40
84	268482	TEUTO / 1.0370.0636.001-1	AMPOLA	MIDAZOLAM 1MG/ML AMPOLA 5ML	1MG/ML	10012	R$ 6,70	R$ 67.080,40
85	268481	TEUTO	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 10ML	5MG/ML INJETÁVEL	6262	R$ 13,00	R$ 81.398,48
86	442584	HIPOLABOR / 113430126	AMPOLA	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	2MG/ML AMPOLA	9000	R$ 8,75	R$ 78.750,00
VALOR TOTAL							**R$ 958.994,09**	

Empresa: Nova Medicamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.365.113/0001-78

ITEM	CÓD. BR	MARCA/Nº REGISTRO ANVISA	UNID.	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM – CONCENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	273400	BIOLAB / 1097402650016	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO,20MG COMPRIMIDOS	20MG	40000	R$ 0,22	R$ 8.800,00
73	294887	TEUTO / 1037000960033	FRASCO	SALBUTAMOL/SULFATO DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL+ADAPTADOR	100MCG/JATO-DOSE SPRAY	7400	R$ 8,37	R$ 61.938,00
VALOR TOTAL							**R$ 70.738,00**	

Empresa: Pontamed Farmacêutica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54

ITEM	CÓD. BR	MARCA/Nº REGISTRO ANVISA	UNID.	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM – CONCENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	442584	HIPOLABOR / NORADREM / 113430066029	AMPOLA	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	2MG/ML AMPOLA	27000	R$ 5,48	R$ 147.957,30
VALOR TOTAL							**R$ 147.957,30**	

Empresa: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98

ITEM	CÓD. BR	MARCA/Nº REGISTRO ANVISA	UNID.	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM – CONCENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	268236	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA / 1108500010215	FRASCO	CLORETO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO: 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 100ML	FRASCO 100ML	28575	R$ 2,31	R$ 66.008,25
VALOR TOTAL							**R$ 66.008,25**	

Empresa: Laboratório Teuto Brasileiro S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.159.229/0001-76

ITEM	CÓD. BR	MARCA/Nº REGISTRO ANVISA	UNID.	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM CONCENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	272817	GENÉRICO / 1.0370.0636.005-4	AMPOLA	MIDAZOLAM 15 MG SOL. INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	15MG	54000	R$ 4,17	R$ 224.996,40
95	268482	GENÉRICO / 1.0370.0636.001-1	AMPOLA	MIDAZOLAM 1MG/ML AMPOLA 5ML	1MG/ML	30038	R$ 3,62	R$ 108.737,56
96	268481	GENÉRICO / 1.0370.0636.019-4	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 10ML	5MG/ML INJETÁVEL	18788	R$ 5,42	R$ 101.830,96
VALOR TOTAL								**R$ 435.564,92**

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 30 de novembro de 2022

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9B90C766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4.822/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 15/12/2021 – 14/12/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, em atendimento as Secretarias Municipais,** *assinada aos **15 (quinze)** dias do mês de **dezembro** de **2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Astor Staudt Com. de Prod. Educativos – Eireli - EPP

CNPJ/MF sob nº 91.824.383/0001-78

LOTE	MARCA	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO MATERIAL - DIMENSÕES APROXIMADAS – CARACTERÍSTICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CEMAR	UND	2107	BAMBOLÊ de mangueira plástica pvc, resistente e colorida. CARACTERÍSTICAS: UNIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS APROXIMADAS: 60 x 60 x 1 cm	R$ 3,31	R$ 6.974,17
05	SPORT	UND	168	BOLA DE BASQUETE CARACTERÍSTICAS: composição em borracha com ranhura e canais profundos, que melhoram o agarre e aumenta a precisão das jogadas, confeccionada em material resistente que oferece mais eficiência, composição em borracha com Ranhuras aderentes e canais granulados. DIMENSÕES APROXIMADAS: Peso aproximado: 550 g Circunferência: 75 cm	R$ 35,71	R$ 5.999,28
15	NEDEL	UND	420	PETECA CARACTERÍSTICAS: Base: Borracha com discos montados em camadas sobrepostas com sinalizador e amortecedor. Presilha: Polipropileno PP. Pena: De peru. Presilha plástica permitindo a padronização e o alinhamento perfeito das penas. DIMENSÕES APROXIMADAS: Diâmetro da base de 5 a 5,2cm; Peso aproximado de 42g; Altura total aproximada (c/ a base): 20 cm Base em borracha	R$ 7,61	R$ 3.196,20
27	ALF	JOGO	396	JOGO DE PALITO GIGANTE (PEGA VARETA) - Confeccionado em plastico atoxico colorido resistente, contendo 01 palito , medindo aprox. 20 x 4,5 x 4,5 cm.	R$ 148,98	R$ 58.996,08
VALOR TOTAL						**R$ 75.165,73**

Empresa: K.S. Artigos Esportivos - Eireli

CNPJ/MF sob nº 19.444.651/0001-07

LOTE	MARCA	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO MATERIAL - DIMENSÕES APROXIMADAS – CARACTERÍSTICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	SS/2,50M	UND	914	CORDA DE PULAR COM CABO CARACTERÍSTICAS: Corda de Pular com Cabo de madeira, material: nylon. Contém: 1 unidade. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,50m	R$ 8,21	R$ 7.503,94
11	Raccer	UND	172	Bola de Handebol CARACTERÍSTICAS: A Bola sem Costura uma bola de alta performance produzida em PU super-resistente. Com câmara em que ajuda a reter o ar e oferecer maior precisão aos passes e arremessos ao gol. DIMENSÕES APROXIMADAS: Categoria: mirim Gomos: 32 Costurada: Não Câmara: Airbility Miolo: Slip System, removível e lubrificado. Pressão: 6 LBS Peso Aproximado: 230 - 270 g	R$ 44,94	R$ 7.729,68

				Circunferência aproximada: 49 - 51 cm		
26	Junges	JOGO	404	JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO (Só as peças) - Confeccionado em plastico, Contem 10 jogadores, 01 goleiro, 01 palheta e 01 bolinha. Medindo aprox. 15,5 x 5 x 25 cm.	R$ 17,35	R$ 7.009,40
VALOR TOTAL						**R$ 22.243,02**

Empresa: Roger André Braun ME

CNPJ/MF sob nº 29.253.577/0001-97

LOTE	**MARCA**	**UND.**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO** **MATERIAL - DIMENSÕES APROXIMADAS – CARACTERÍSTICAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31	RMB	UND	1520	MEDALHA – 35mm pintado nas cores ouro, com fita.	R$ 2,62	R$ 3.982,40
VALOR TOTAL						**R$ 3.982,40**

Empresa: Sporthaus Comércio de Artigos Esportivos Eireli

CNPJ/MF sob nº 27.596.969/0001-23

LOTE	**MARCA**	**UND.**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO** **MATERIAL - DIMENSÕES APROXIMADAS – CARACTERÍSTICAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	Pista e Campo	UND	181	OBSTACULO-AJUSTAVEL Possui ajustes reguláveis que o deixam adaptável. Ajustes nas medidas: 15 cm/ 22 cm/ 30 cm / 35 cm. CARACTERÍSTICAS: Material: ABS; Cor: Laranja; Ajuste de medidas: 15cm/22cm/30cm/35cm; Garantia: 03 meses; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.0cm x 1.0cm x 1.0cm (C x L x A). Peso: 1.0 kg.	R$ 65,24	R$ 11.808,44
03	Pista e Campo	UND	40	BASTÕES DE REVEZAMENTO em plástico para corrida de revezamento. CARACTERÍSTICAS: Conjunto com 8 unidades. Produzido em plástico, liso e oco. DIMENSÕES APROXIMADAS: comprimento de 28 a 30cm, diâmetro de 12 a 13cm e peso mínimo de 50gr.	R$ 52,69	R$ 2.107,60
04	Pista e Campo	UND	124	KIT BADMINTON CARACTERÍSTICAS: 4 RAQUETES - 2 PETECAS REDES. Composta por 4 raquetes, 2 petecas e uma rede com estrutura. 4 Raquetes Badminton, 2 Petecas 1 Bolsa de armazenamento 1 Rede. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 21,00cm Largura: 7,00cm Profundidade:: 68,00cm Peso: 1,10kg	R$ 142,19	R$ 17.631,56
8	Pista e Campo	UND	47	CRONÔMETRO DIGITAL. CARACTERÍSTICAS: Cronômetro indicado para esportes. com hora, data,	R$ 24,58	R$ 1.155,26

				alarme e precisão de 1/100 Segundos. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 2,5 Cm Largura: 6,5 Cm Profundidade: 7,5 Cm Peso: 40g		
12	Pista e Campo	KIT	84	KIT ESCADA + 8 CONES + 12 HALF CONE FUNCIONAL CARACTERÍSTICAS: O Kit Inclui: 01 escada de agilidade Funcional Pvc. 8 Cone Agilidade Funcional, 12 Half Cone. Utilizados na Prática Desportiva, Recreativa E Reabilitação Física... Em Treinos De Agilidade, Coordenação Motora, Sensório Motor, Equilíbrio, Pliometria, Mudança De Direção, Treinos Aeróbios E Anaeróbios... Caso. DIMENSÕES APROXIMADAS: Escada Agilidade Funcional Pvc (Características: Material: Nylon E Polipropileno / DIMENSÕES APROXIMADAS Do Produto: 4,5 Metros - 10 Degraus / Espaço Entre Degraus: 40Cm). 8 Cone Agilidade Funcional Pvc (Tamanho: 24Cm / Cores Variadas) 12 Half Cone Chapeu Chines	R$ 109,55	R$ 9.202,20
13	Silme	UND	220	BOLA DE BORRACHA Nº 08 CARACTERÍSTICAS: Bola de borracha nº 8 feita de borracha natural, alta performance e resistência; Produto com Registro INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: Tamanho: nº 8; Diâmetro: 131mm; Peso: 260g;	R$ 9,87	R$ 2.171,40
14	Silme	UND	224	BOLA DE BORRACHA Nº 10 CARACTERÍSTICAS: Bola de borracha nº10, feita de borracha natural, alta performance e resistência; Produto com Registro INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: Diâmetro :16,6cm; Circunferência : 50,5cm; Peso: 350 gramas.	R$ 14,19	R$ 3.178,56
32	Pista e Campo	KIT	4	Kit completo ginástica rítmica infantil liso. Composto por:- 1 arco de aprox. 78cm com acabamento em fita adesiva amarela;- 1 bola de aprox. 300g amarela;- 1 fita amarela de 4m;- 1 corda amarela de 3m;- 1 par de maças amarela de 35cm;- 1 estilete de 50cm;Arco infantil oficial para ginástica rítmica, medindo aprox. 78cm de circunferência.Produzido em pvc de alta qualidade, bitola de aprox. 61mm de diâmetro, interior com reforço em Y, acabamento com fita adesiva lisa. Bola de GR Oficial Lisa aprox. 300g para competição e treinamento. Fabricada em policloreto vinílico ultra, que permite melhor controle e agarre à bola devido ao acabamento siliconado. Miolo de válvula calibrável mantendo a bola em seu peso e tamanho oficiais. Fita de Ginástica Rítmica confeccionada em cetim, medindo aprox. 4m de comprimento e 5cm de largura, com ponteira em ilhós para encaixe da ponteira do estilete.Corda Ginástica Rítmica medindo aprox. 3 metros de comprimento, alma 100% algodão que não queima nem machuca a atleta e acabamento nas pontas para evitar que a corda desfie com o uso.Maça Ginástica Rítmica produzida em PVC de alta qualidade, medindo aprox. 35cm de comprimento.Estilete Ginástica Rítmica medindo aprox. 50cm de comprimento, produzido em fibra de vidro com girador bi-articulado e sistema de pistão escamoteável. Possui a ponta do cabo envolto em manopla de PVC antiderrapante para melhor controle do aparelho.	R$ 186,50	R$ 746,00
33	Pista e Campo	KIT	4	Kit completo ginástica rítmica infantil liso. Composto por:- 1 arco de 78cm com acabamento em fita adesiva verde;- 1 bola de 300g verde;- 1 fita verde de 4m;- 1 corda verde de 3m;- 1 par de maças verde de 35cm;- 1 estilete de 50cm;Arco infantil oficial para ginástica rítmica, medindo aprox. 78cm de circunferência.Produzido em pvc de alta qualidade, bitola de 61mm de diâmetro, interior com reforço em Y, acabamento com fita adesiva lisa. Bola de GR Oficial Lisa 300g para competição e treinamento. Fabricada em policloreto vinílico ultra, que permite melhor controle e agarre à bola devido ao acabamento siliconado. Miolo de válvula calibrável mantendo a bola em seu peso e tamanho oficiais. Fita de Ginástica Rítmica confeccionada em cetim, medindo aprox. 4m de comprimento e 5cm de largura, com ponteira em ilhós para encaixe da ponteira do estilete.Corda Ginástica Rítmica medindo aprox. 3 metros de comprimento, alma 100% algodão que não queima nem machuca a atleta e acabamento nas pontas para evitar que a corda desfie com o uso.Maça Ginástica Rítmica produzida em PVC de alta qualidade, medindo aprox. 35cm de comprimento.Estilete Ginástica Rítmica medindo aprox. 50cm de comprimento, produzido em fibra de vidro com girador bi-articulado e sistema de pistão escamoteável. Possui a ponta do cabo envolto em manopla de PVC antiderrapante para melhor controle do	R$ 186,50	R$ 746,00

				aparelho.		
34	Pista e Campo	KIT	4	Kit completo ginástica rítmica infantil liso. Composto por:- 1 arco de 78cm com acabamento em fita adesiva azul;- 1 bola de 300g azul;- 1 fita azul de 4m;- 1 corda azul de 3m;- 1 par de maças azul de 35cm;- 1 estilete de 50cm;Arco infantil oficial para ginástica rítmica, medindo aprox. 78cm de circunferência.Produzido em pvc de alta qualidade, bitola de 61mm de diâmetro, interior com reforço em Y, acabamento com fita adesiva lisa. Bola de GR Oficial Lisa 300g para competição e treinamento. Fabricada em policloreto vinílico ultra, que permite melhor controle e agarre à bola devido ao acabamento siliconado. Miolo de válvula calibrável mantendo a bola em seu peso e tamanho oficiais. Fita de Ginástica Rítmica confeccionada em cetim, medindo aprox. 4m de comprimento e 5cm de largura, com ponteira em ilhós para encaixe da ponteira do estilete.Corda Ginástica Rítmica medindo aprox. 3 metros de comprimento, alma 100% algodão que não queima nem machuca a atleta e acabamento nas pontas para evitar que a corda desfie com o uso.Maça Ginástica Rítmica produzida em PVC de alta qualidade, medindo aprox. 35cm de comprimento.Estilete Ginástica Rítmica medindo aprox. 50cm de comprimento, produzido em fibra de vidro com girador bi-articulado e sistema de pistão escamoteável. Possui a ponta do cabo envolto em manopla de PVC antiderrapante para melhor controle do aparelho.	R$ 186,50	R$ 746,00
35	Pista e Campo	KIT	4	Kit completo ginástica rítmica infantil liso. Composto por:- 1 arco de 78cm com acabamento em fita adesiva vermelha;- 1 bola de 300g vermelha;- 1 fita vermelha de 4m;- 1 corda vermelha de 3m;- 1 par de maças vermelha de 35cm;- 1 estilete de 50cm;Arco infantil oficial para ginástica rítmica, medindo aprox. 78cm de circunferência.Produzido em pvc de alta qualidade, bitola de 61mm de diâmetro, interior com reforço em Y, acabamento com fita adesiva lisa. Bola de GR Oficial Lisa 300g para competição e treinamento. Fabricada em policloreto vinílico ultra, que permite melhor controle e agarre à bola devido ao acabamento siliconado. Miolo de válvula calibrável mantendo a bola em seu peso e tamanho oficiais. Fita de Ginástica Rítmica confeccionada em cetim, medindo aprox. 4m de comprimento e 5cm de largura, com ponteira em ilhós para encaixe da ponteira do estilete.Corda Ginástica Rítmica medindo aprox. 3 metros de comprimento, alma 100% algodão que não queima nem machuca a atleta e acabamento nas pontas para evitar que a corda desfie com o uso.Maça Ginástica Rítmica produzida em PVC de alta qualidade, medindo aprox. 35cm de comprimento.Estilete Ginástica Rítmica medindo aprox. 50cm de comprimento, produzido em fibra de vidro com girador bi-articulado e sistema de pistão escamoteável. Possui a ponta do cabo envolto em manopla de PVC antiderrapante para melhor controle do aparelho.	R$ 186,50	R$ 746,00
36	Pista e Campo	KIT	4	Kit completo ginástica rítmica infantil liso. Composto por:- 1 arco de 78cm com acabamento em fita adesiva pink;- 1 bola de 300g pink;- 1 fita mescla de 4m;- 1 corda pink de 3m;- 1 par de maças pink de 35cm;- 1 estilete de 50cm;Arco infantil oficial para ginástica rítmica, medindo aprox. 78cm de circunferência.Produzido em pvc de alta qualidade, bitola de 61mm de diâmetro, interior com reforço em Y, acabamento com fita adesiva lisa. Bola de GR Oficial Lisa 300g para competição e treinamento. Fabricada em policloreto vinílico ultra, que permite melhor controle e agarre à bola devido ao acabamento siliconado. Miolo de válvula calibrável mantendo a bola em seu peso e tamanho oficiais. Fita de Ginástica Rítmica confeccionada em cetim, medindo aprox. 4m de comprimento e 5cm de largura, com ponteira em ilhós para encaixe da ponteira do estilete.Corda Ginástica Rítmica medindo aprox. 3 metros de comprimento, alma 100% algodão que não queima nem machuca a atleta e acabamento nas pontas para evitar que a corda desfie com o uso.Maça Ginástica Rítmica produzida em PVC de alta qualidade, medindo aprox. 35cm de comprimento.Estilete Ginástica Rítmica medindo aprox. 50cm de comprimento, produzido em fibra de vidro com girador bi-articulado e sistema de pistão escamoteável. Possui a ponta do cabo envolto em manopla de PVC antiderrapante para melhor controle do aparelho.	R$ 186,50	R$ 746,00
39	Pista e Campo	UND	10	Colchão modelo plano inclinado (rampa) Com espuma especial, revestido em lona vinílica de alta resistência, telas de nylon nas laterais para saída de ar e Cantoneiras em couro. Nas seguintes medidas aproximadamente: Padrão - 190x140x030x005 e rampinha - 140x070x030x005 cm (sem cantoneiras).	R$ 1.379,97	R$ 13.799,70
40	Pista e Campo	UND	30	Colchão Modelo Sarneige Med. 190x125x015 cm, fabricado com espuma especial aglomerada de alta densidade, revestido em Lona vinílica de alta resistência, solda eletrônica nas emendas, cantoneiras em couro e velcro nas lateriais.	R$ 665,11	R$ 19.953,30
VALOR TOTAL						**R$ 84.738,02**

Empresa: Tecbol Ltda

CNPJ/MF sob nº 27.183.604/0001-77

LOTE	MARCA	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO MATERIAL - DIMENSÕES APROXIMADAS – CARACTERÍSTICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Dalebol	UND	82	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CARACTERÍSTICAS: Composição: 65% Borracha, 15% Poliuretano, 13% Poliéster e 7% EVA. Costura: Com Costura.	R$ 48,78	R$ 3.999,96

				DIMENSÕES APROXIMADAS: Peso do Produto: 410-450 g Circunferência: 68-70 cm		
10	Dalebol	UND	178	BOLA FUTSAL CARACTERÍSTICAS: A Bola Futsal confeccionada em PVC é resistente e durável. Miolo removível e lubrificado. DIMENSÕES APROXIMADAS: Composição:PU Costura:Com Costura Tamanho:55 - 59 cm de diâmetro. Peso:350 - 380 g	R$ 40,00	R$ 7.120,00
17	Dalebol	UND	254	BOLA DE VOLEIBOL CARACTERÍSTICAS: Bola oficial de vôlei, matrizada - Com 18 gomos, confeccionada com PVC. Câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. DIMENSÕES APROXIMADAS: Material:PVC Composição:PVC/ Câmara Arbility Peso do Produto:260g - 280g Circunferência:65cm - 67cm	R$ 39,37	R$ 9.999,98
VALOR TOTAL						**R$ 21.119,94**

Empresa: Magazine Tufick Ltda

CNPJ/MF sob nº 31.461.288/0001-25

LOTE	**MARCA**	**UND.**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO** **MATERIAL - DIMENSÕES APROXIMADAS – CARACTERÍSTICAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	Inni Championship	UND	266	BOLA DE TÊNIS CARACTERÍSTICAS: Aprovada pela ITF e USTA, concentração de feltro natural em sua composição. DIMENSÕES APROXIMADAS: Tubo com 3 Bolas.	R$ 30,55	R$ 8.126,30
VALOR TOTAL						**R$ 8.126,30**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de setembro de 2022

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança

GISELE CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:22922594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

PROCESSO Nº 32.337/2020

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 14/02/2022 – 13/02/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021, com vistas à futura e eventual Aquisição de Materiais de Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento as Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: André Matias Comércio de Artigos de Papelaria - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.111.081/0001-93

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	ARGILA USO ESCOLAR, REFRATÁRIA PARA MODELAGEM, PACOTE DE 01 KG	543	R$ 2,26	R$ 1.227,18	CATARINENSE
12	CANUTILHO 2 MM X 6 MM, PCTE COM 10 UNIDADES. CORES DIVERSAS	412	R$ 1,01	R$ 416,12	COLORE
17	COLA DE ISOPOR E EVA COM BICO APLICADOR ECONÔMICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS.	1194	R$ 3,71	R$ 4.429,74	PIRATININGA
18	COLA PORCELANA FRIA 1 LITRO	517	R$ 20,11	R$ 10.396,87	ALMAFLEX
19	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO. TUBO COM NO MÍNIMO 17 GRAMAS	1470	R$ 5,17	R$ 7.599,90	RENDICOLLA
22	FIO DE COSTURA. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 80 GRAMAS OU 90 METROS	822	R$ 1,44	R$ 1.183,68	CIRCULO
24	FIO PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO, 100 METROS, CORES DIVERSAS,	1320	R$ 3,50	R$ 4.620,00	CLEA
31	FITILHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 MM X 50 METROS. DIVERSAS CORES.	350	R$ 1,28	R$ 448,00	RIO DE SOL
39	LINHA MÁGICA C/ 4 GRAMAS PARA TRABALHOS EM MEIA DE SEDA	1012	R$ 1,53	R$ 1.548,36	ORIENTE
46	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO 8MM, COR PRETA, PACOTE COM 50 PARES.	2240	R$ 3,48	R$ 7.795,20	NYBC
52	PAPEL CARTOLINA COMUM, GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M2, NA COR BRANCA.	3820	R$ 0,97	R$ 3.705,40	RST PAPEL
59	PAPEL LAMINADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X 60 CM. CORES DIVERSAS.	5560	R$ 0,80	R$ 4.448,00	RST PAPEL
68	PLACA DE EVA, DIVERSAS CORES. LAVÁVEL, ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM X 60CM, COM 2MM DE ESPESSURA.	20590	R$ 2,18	R$ 44.886,20	EVAMAX
90	TINTA PVA GALÃO TINTA A BASE D'ÁGUA, PROFISSIONAL, GALÃO COM 18 LTS, COR BRANCA, 1ª LINHA.	364	R$ 147,44	R$ 53.668,16	ALESSI
97	COLA INSTANTÂNEA ARTESANATO Nº2 20 GRAMAS, UNIDADE.	2139	R$ 5,61	R$ 11.999,79	ALMATA
100	BOLA EM ISOPOR 7,5CM (75MM) - PACOTE COM 25 UNIDADES	339	R$ 27,22	R$ 9.227,58	STROVILLE
101	BOLAS DE ISOPOR NO 5,0 (50mm) CM pct com 50 uni	339	28.62	R$ 9.702,18	STROVILLE
102	BOLAS DE ISOPOR NO 3,5 CM (35mm) pct com 100uni	339	R$ 17,00	R$ 5.763,00	STROVILLE
103	ZÍPER NYLON FINO COM CORDÃO 30CM - C/10 UNIDADES	555	R$ 9,72	R$ 5.394,60	NYBC
105	PÉROLA INTEIRA 10MM COR PÉROLA C/500G, COM FURO.	315	R$ 42,69	R$ 13.447,35	COLORE
108	ARGOLA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, DIÂMETRO DE 10mm – COM 24 UNIDADES	329	R$ 20,06	R$ 6.599,74	RITAS

114	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE MOTIVOS FLORAIS E INFANTIL 33X33 CM PCT COM 2 UNIDADES	2120	R$ 3,25	R$ 6.890,00	TOKE E CRIE
115	FIO DE NYLON, 35mm	1070	R$ 5,60	R$ 5.992,00	ART PESCA
116	FITA MÉTRICA, EMBALAGEM PLÁSTICA. UN	156	R$ 3,01	R$ 469,56	NYBC
117	ELÁSTICO CHATO TRADICIONAL BRANCO Nº 24, PEÇA COM 10 METROS.	162	R$ 15,74	R$ 2.549,88	SÃO JOSÉ
118	FERRAMENTAS PARA BISCUIT – MARCADORES – MÍNIMO 10 PEÇAS	345	R$ 17,97	R$ 6.199,65	PORTO
119	FIBRA SILICONIZADA PARA ENCHIMENTO DE BICHINHOS - COM 01 KG.	352	R$ 26,70	R$ 9.398,40	SANTA FÉ
128	SOLVENTE – 100 ML	1077	R$ 9,74	R$ 10.489,98	GATO PRETO
TOTAL			**R$ 250.496,52**		

Empresa: Arausupri Informática Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.796.075/0001-70

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
7	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, FORMATO RETANGULAR, FEITO DE BORRACHA (LÁTEX) NATURAL, CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 5,2 X 2,85 X 1,1 CM. EMBALAGEM CAIXA COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES.	512	R$ 50,97	R$ 26.096,64	RED BOR
30	FITAS DE CETIM 38MM, COM 10 METROS. CORES VARIADAS	3106	R$ 3,41	R$ 10.591,46	LADEIRA
40	MASSA CORRIDA, GALÃO 3,6 LITROS.	221	R$ 35,77	R$ 7.905,17	ALWICA
60	PAPEL NACARADO MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM X 70 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 25 UNIDADES	1028	R$ 67,85	R$ 69.749,80	VMP
88	TINTA PARA TECIDO, BISNAGA COM NO MÍNIMO 35 ML. DIVERSAS CORES. ATÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM.	2370	R$ 3,41	R$ 8.081,70	ACRILEX
TOTAL			**R$ 122.424,77**		

Empresa: Devt Dhont dos Reis Fernando - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.999.091/0001-32

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
74	SACOLA ECOBAG SEM IMPRESSÃO 40 DE LARGURA E 40 DE ALTURA, GRAMATURA 180+ ALÇA DE 50 CM. COR: BEGE CLARO. SACOLA ECOLÓGICA DE BOA QUALIDADE, BOA RESISTÊNCIA E LAVÁVEL.	3220	R$ 6,18	R$ 19.899,60	DD REIS
TOTAL			**R$ 19.899,60**		

Empresa: Eduardo Guerra do Carmo - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.647.237/0001-64

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	ARAME LISO DE ALUMÍNIO COLORIDO PARA MEIA DE SEDA. PACOTE CONTENDO 1 ROLOS COM 5 METROS. COR SORTIDA.	1636	R$ 1,51	R$ 2.470,36	DEMETRIOS
9	CAIXA EM MDF QUADRADA, TAMANHO MÍNIMO DE 12 X 12 X 5CM. COM TAMPA EM DIVERSOS TIPOS DE DESENHOS.	4320	R$ 4,14	R$ 17.887,80	R.L.
10	CAIXA EM MDF SEXTAVADA, TAMANHO MÍNIMO DE 13 X 13 X 5 CM. COM TAMPA.	4320	R$ 4,86	R$ 20.995,20	R.L.
14	CHAPA EM MDF DE 3MM CRU. CHAPA QUADRADA COM CANTOS ARREDONDADOS. ALTURA: 0.30CM LARGURA: 20.00CM COMPRIMENTO: 20.00CM PESO: 500G	1152	R$ 3,64	R$ 4.193,28	R.L.
20	ESTILETE LARGO 18 MM	880	R$ 1,59	R$ 1.399,20	NYBC
23	FIO DE SILICONE 0,7 MM COM 10 M	2067	R$ 2,78	R$ 5.746,26	COSTURATEX
27	FITA DE CETIM, LARGURA ENTRE 22 A 25MM, PARA LAÇOS E ARTESANATO.	4195	R$ 1,07	R$ 4.488,65	MRTA
42	MASSA DE PORCELANA FRIA, TIPO BISCUIT, COR BRANCA, PESO DE 85G. MARCAS ACRILEX	2660	R$ 2,96	R$ 7.873,60	INKWAY
43	MEIA DE SEDA COLORIDA LISA EM NYLON CORES DIVERSAS.	1812	R$ 2,80	R$ 5.073,60	DEMETRIOS
70	PORTA RETRATO EM MDF CRU RÚSTICO PARA FOTOS NO TAMANHO DE 10X15. ALTURA: 15.0CM COMPRIMENTO: 20.0CM	3210	R$ 2,77	R$ 8.891,70	R.L.
73	RETALHOS DE E.V.A BOLINHAS (10 FOLHAS DE COR DIFERENTE) CADA RETALHO MEDE 20X20 ALTURA: 2.00CM LARGURA: 20.00CM COMPRIMENTO: 20.00CM PESO: 300G	610	R$ 12,62	R$ 7.698,20	HAITI
81	TELA PARA PINTURA 20 X 40	3266	R$ 5,74	R$ 18.746,84	SOUZART
82	TELA PARA PINTURA 30 X 60	3256	R$ 14,71	R$ 47.895,76	SOUZART
89	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO COM 100 ML, CORES VARIADAS.	1890	R$ 6,93	R$ 13.097,70	F.C.
99	MANTA ACRÍLICA 100 - 1,50M LARGURA. GRAMATURA: 100G/M² COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	2040	R$ 6,68	R$ 13.627,20	OBER
122	LIXA FINA PARA MADEIRA (MDF) – FOLHA DE 22,5 X 27,5 CM	460	R$ 1,63	R$ 749,80	TIGRE
123	MIÇANGA – TAMANHO APROXIMADO 2 MM – DIVERSAS CORES E FORMATOS – COM 100 GRS	712	R$ 5,05	R$ 3.595,60	NYBC
125	PAPEL TERMO COLANTE PARA PATCHCOLAGEM, DUPLA FACE, TELA DE 1M X 44 CM	1032	R$ 7,75	R$ 7.998,00	TECLABEL
126	PORTA CHAVES CASINHA, 04 PINOS, EM MDF (MADEIRA CRUA), TAMANHO MÍNIMO 20 X 14 X 0,5 CM	2040	R$ 5,04	R$ 10.281,60	R.L.
130	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE – 100 ML	572	R$ 8,39	R$ 4.799,08	F.C.
131	VERNIZ GERAL – USO ARTESANAL – 100 ML	552	R$ 14,49	R$ 7.998,48	F.C.
132	VIÉS ESTAMPADO EM ALGODÃO – 25 MM X 20 METROS	332	R$ 8,43	R$ 2.798,76	DESTAQUE
133	SIANINHA ESTREITA, PEÇA COM 10 MTS - CORES	342	R$ 5,55	R$ 1.898,10	NYBC
TOTAL			**R$ 220.201,77**		

Empresa: Kelly A.D.S. Minioli Comércio de Produtos - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.782.356/0001-02

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
5	BARBANTE COLORIDO N.º 06. 100% ALGODÃO, ESPESSURA 4 X 6. ROLO COM MÍNIMO DE 600 G.	541	R$ 14,45	R$ 7.817,45	ROMA
21	FELTRO CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 M.	4356	R$ 10,33	R$ 44.997,48	EURO
29	FITA METALOIDE 50 MTS COM AS CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, PRATA, DOURADO, PINK	3246	R$ 3,54	R$ 11.490,84	LANTECOR
120	GRAMPO PARA ROUPAS, DE MADEIRA, TAMANHO APROXIMADO DE 7 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	320	R$ 3,82	R$ 1.222,40	HARACEM
121	LINHA PARA CROCHÊ FINA – CORES FIRMES, MESCLADAS E LISAS - COM 500 METROS.	344	R$ 7,99	R$ 2.748,56	PRINCESA
124	PAPEL PARA PRESENTE VÁRIAS ESTAMPAS – 50 X 60 CM – COM 40 FOLHAS	522	R$ 17,29	R$ 9.025,38	MGM
127	SACO EM CELOFANE TRANSPARENTE 35 X 55 CM – COM 50 UNIDADES	712	R$ 32,16	R$ 22.897,92	MGM
TOTAL			**R$ 100.200,03**		

Empresa: Kleber de Moura Dalabona Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.245.708/0001-87

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
25	FITA ADESIVA COLORIDA 12M X 10M	5340	R$ 0,73	R$ 3.898,20	EUROCEL
84	TESOURA UNIVERSAL, EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO, MEDINDO DE 20 CM A 22 CM.	392	R$ 7,11	R$ 2.787,12	BRW
87	TINTA PARA TECIDO FLUORESCENTE A BASE DE RESINA ACRÍLICA, 37 ML. CORES A DEFINIR.	2370	R$ 4,21	R$ 9.977,70	ACRILEX
95	GIZ BRANCO ESCOLAR PLASTIFICADO, PRODUTO NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, MAIS RESISTENTE. CAIXA COM 50 PALITOS.	5003	R$ 4,00	R$ 20.012,00	DELTA
TOTAL			**R$ 36.675,02**		

Empresa: Leo Comercial de Produtos Manufaturados Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.323.965/0001-80

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
15	COLA BRANCA CONTENDO NO MÍNIMO 90G, COM TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO E BICO APLICADOR, COMPOSIÇÃO A BASE DE PVA E CERTIFICADO PELO INMETRO.	1360	R$ 1,39	R$ 1.890,40	TURMA DA COLA
26	FITA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE, TIPO BANANA, TAMANHO MÍNIMO 19 MM X 1,5 M	1375	R$ 5,04	R$ 6.930,00	ADELBRAS
28	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 30 M.	1195	R$ 4,25	R$ 5.078,75	EUROCEL
49	BLOCO PARA DESENHO ESCOLAR 140G A4 BRANCO COM 20 FOLHAS	680	R$ 3,16	R$ 2.148,80	USAPEL
51	PAPEL CARTÃO COMUM, DIVERSAS CORES, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 47 X 66 CM.	5610	R$ 0,93	R$ 5.217,30	PREMIATTA
61	PAPEL VERGÊ, FORMATO A4, GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M2, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS.	571	R$ 9,35	R$ 5.338,85	USAPEL
63	PINCEL CHATO Nª 14, CERDAS DE PELO NATURAL, COR: BRANCA, CABO CURTO DE MADEIRA DE COR AMARELA.	720	R$ 1,45	R$ 1.044,00	ONDA
64	PINCEL CHATO Nº 18, CERDAS DE PELO NATURAL, COR: BRANCA, CABO CURTO DE MADEIRA DE COR AMARELA.	500	R$ 1,74	R$ 870,00	ONDA
66	PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA QUENTE (FINA), BIVOLT, PEQUENA, PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, ISOPOR E ARTESANATOS EM GERAL. CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA COM ISOLANTE TÉRMICO, COM POTÊNCIA DE 10 WATTS.	376	R$ 15,03	R$ 5.651,28	CLASSE
67	PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA QUENTE (GROSSA), BIVOLT, GRANDE, PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, ISOPOR E ARTESANATOS EM GERAL. CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA COM ISOLANTE TÉRMICO, COM POTÊNCIA DE 15 WATTS.	383	R$ 28,46	R$ 10.900,18	CLASSE
71	REFIL COLA QUENTE (FINA), TRANSPARENTE, PACOTE COM 1 KG.	248	R$ 36,41	R$ 9.029,68	CLASSE
72	REFIL COLA QUENTE (GROSSA), TRANSPARENTE, PACOTE COM 1 KG.	272	R$ 36,00	R$ 9.792,00	CLASSE
93	BOBINA TNT 1,40M 40G CORES DIVERSAS	5340	R$ 1,85	R$ 9.879,00	ACP
111	FITA ADESIVA 48MMX100M	2174	R$ 7,01	R$ 15.239,74	DELFIX
113	ALICATE UNIVERSAL 08 POLEGADAS, EM AÇO CROMO COM CABO ISOLADO (BORRACHA)	328	R$ 29,39	R$ 9.639,92	FK
TOTAL			**R$ 98.649,90**		

Empresa: M. A. Brensan Garcia Serigrafia - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.275.473/0001-80

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
80	TELA PARA PINTURA 16 X 22	3276	R$ 3,05	R$ 9.991,80	ARAISE
TOTAL			**R$ 9.991,80**		

Empresa: Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.715.427/0001-78

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA) Nº 7, LISO, COLORIDO. LÁTEX NATURAL, CORANTE ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES E ANTIOXIDANTES EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.	2285	R$ 4,73	R$ 10.808,05	JOY
4	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA), Nº 9, LISO, COLORIDO. LÁTEX NATURAL, CORANTE ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES E ANTIOXIDANTES EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.	2115	R$ 8,58	R$ 18.146,70	JOY
16	COLA COLORIDA RELEVO COM GLITTER 23 GR, CAIXA COM 06 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	1858	R$ 6,40	R$ 11.891,20	INJEXPEN
36	LÁPIS DE COR (12 CORES) FORMATO SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175 MM, DIÂMETRO DA MINA DE 3,3MM, COMPOSIÇÃO A BASE DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA, BARRA INTERNA DO GRAFITE MACIA, ATÓXICA E COM ALTO PODER DE COBERTURA. CONTENDO 12 CORES. ACOMPANHA NO MÍNIMO 2 LÁPIS PRETO TRIANGULAR Nº 2=B EM MADEIRA E NO MÍNIMO 1 APONTADOR RETANGULAR COM DEPOSITO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM O SELO FSC ESTAMPADO NA CAIXA. MARCAS PRÉ APROVADAS: CRAYOLA, FABER CASTELL.	2224	R$ 8,18	R$ 18.192,32	LYKE
37	LÁPIS PARA DESENHO 8B CAIXA COM 12 UNIDADES. PARA ESCRITA, DESENHO E ESBOÇOS REVESTIDO COM VERNIZ À BASE DE ÁGUA.	105	R$ 17,14	R$ 1.799,70	LEO & LEO
41	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, PESO MÍNIMO DE 160G. MASSA A BASE DE AMIDO, CARBOIDRATO E CEREAIS. INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE COM VALIDADE DE 24 MESES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCAS PRÉ APROVADAS: FABER CASTELL, ACRILEX	3124	R$ 2,10	R$ 6.560,40	INJEXPEN
50	PAPEL CAMURÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 40 CM. CORES DIVERSAS	5440	R$ 0,75	R$ 4.080,00	RST
53	PAPEL CARTOLINA COMUM, GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M2, CORES DIVERSAS.	3820	R$ 0,61	2.330,20	ANIM
54	PAPEL CELOFANE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM X 80 CM. CORES DIVERSAS.	3660	R$ 0,83	R$ 3.037,80	RST
55	PAPEL CREPOM MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES	760	R$ 8,15	R$ 6.194,00	RST
56	PAPEL COLOR PLUS PACOTE - 80 g com 32 folhas	642	R$ 12,46	R$ 7.999,32	OFF PINHO
58	PAPEL DOBRADURA TAMANHO MÍNIMO 48 X 60CM, GRAMATURA MÍNIMA 63GR/M². PACOTE COM 100 UNIDADES	729	R$ 35,52	R$ 25.894,08	RST
62	PERCEVEJO LATONADO N.º 10 MM, REVESTIDOS DE NÍQUEL NAS CORES DOURADO OU PRATEADO COM PONTAS PERFURANTES. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	112	R$ 3,94	R$ 441,28	BRW
109	CANETA PARA ESCREVER EM TECIDO, COM PONTA EM POLIÉSTER – CORES VARIADAS	232	R$ 4,80	R$ 1.113,60	NEW PEN
TOTAL			**R$ 118.488,65**		

Empresa: Roberto Mistura - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.292.359/0001-33

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
8	BOTÃO INFANTIL MODELO: FRUTAS, ANIMAIS, ASTROS ESTELARES, LETRAS, CORES VARIADAS. PACOTE COM 100 UND	408	R$ 31,36	R$ 12.794,88	IMPORT
11	CAIXINHA ACRÍLICA 4X4 – PCTE C/ 10 UND	2010	R$ 9,50	R$ 19.095,00	IMPORT
13	CARTELA AUTO ADESIVAS DE STRASS BRILHANTES, OU MEIA PEROLAS 2MM. VERMELHO, ROSA BEBÊ, LILÁS, COLORIDO, AZUL BEBÊ, PEROLA, PRATA, DOURADO ESCURO.	3112	R$ 4,04	R$ 12.572,48	IMPORT
32	FRASCO PET REDONDO, CAPACIDADE 30ML, TAMPA PLÁSTICA FLIP TOP. DIVERSAS CORES DE TAMPA.	5080	R$ 0,75	R$ 3.810,00	IMPORT
35	LANTEJOULAS NUMERO 06. CORES VARIADAS. PACOTE COM 1000 UNIDADES	1480	R$ 1,55	R$ 2.294,00	LANTECOR
45	NOVELOS DE LÃ 100% ACRÍLICA, CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO DE 40G	1724	R$ 3,46	R$ 5.964,04	PINGOUIM
48	PANO DE PRATO P/ARTESANATO, 100% ALGODÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS 37X 75 CM BRANCO.	3366	R$ 2,40	R$ 8.078,40	FICHER
75	TECIDO CETIM, MÍNIMO 97% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, LARGURA 1,50 METROS	3064	R$ 5,05	R$ 15.473,20	ADAR
76	TECIDO CHITA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 METROS.	3089	R$ 7,44	R$ 22.982,16	MASCARENHA
77	TECIDO JUTA, LARGURA 1,00 METRO	2079	R$ 8,58	R$ 17.837,82	JANON
78	TECIDO TERGAL XADREZ 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 METRO.	3346	R$ 7,71	R$ 25.797,66	JANON
79	TECIDO VOAL, CORES VARIADAS, LARGURA 3,00 METROS	4064	R$ 8,12	R$ 32.999,68	CORTEX
92	TINTA SPRAY COM 300ML, ACABAMENTO: LISO, METÁLICO E FOSCO; INDICADA PARA: QUALQUER SUPERFÍCIE DE METAL (AÇO E FERRO), MADEIRA, GESSO E CERÂMICA. CORES VARIADAS	772	R$ 13,21	R$ 10.198,12	BASTON
94	TOALHA TIPO LAVABO, 100% ALGODÃO, PARA PINTAR OU BORDAR COM BARRA DE ETAMINE DE APROXIMADAMENTE 11 CM.	3360	R$ 3,57	R$ 11.995,20	OLINDA
106	PASSA FITA BRANCO, COM 2CM DE LARGURA, PEÇA COM 13,7CM	2020	R$ 13,86	R$ 27.997,20	LULI
107	VIÉS LARGO, CORES VARIADAS: AMARELO, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO.	1074	R$ 7,97	R$ 8.559,78	CINDERELA
110	CAIXA ORGANIZADORA ALTA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA LATERAL – CAPACIDADE MÍNIMA PARA 70 LITROS	338	R$ 76,62	R$ 25.897,56	RISCHIOTO
TOTAL			**R$ 264.347,18**		

Empresa: Solo G9 Eireli - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.102.277/0001-41

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
6	PAPEL KRAFT 60 CM. GRAMATURA 80 GR/M². BOBINA COM MÍNIMO 10KG.	116	R$ 95,50	R$ 11.078,00	INDUSPEL
33	GLITTER BRANCO, PRETO, AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA, MARROM, FRUTACOR E PINK. POTE DE 3G CADA.	5750	R$ 0,42	R$ 2.415,00	DA NOVA
38	LÁPIS PRETO Nº2 HB2 REDONDO CAIXA COM 72 UNIDADES	626	R$ 30,97	R$ 19.387,22	BIC
47	PALITO DE SORVETE 12CM X 1CM, BORDAS ARREDONDADAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. CORES A DEFINIR.	686	R$ 2,65	R$ 1.817,90	THEOTO
57	PAPEL DE SEDA TAMANHO MÍNIMO 48CM X 60CM. CORES VIBRANTES	5680	R$ 0,20	R$ 1.136,00	VMP
86	TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA ARTESANATO COM NO MÍNIMO 31 ML, INDICADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ISOPOR, COURO, CORTIÇA, PAPEL, PAPELÃO E PLÁSTICO JATEADO COM FINS DECORATIVOS. CORES A DEFINIR.	3370	R$ 3,93	R$ 13.244,10	ACRILEX
91	TINTA RELEVO METÁLICA PARA TECIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 31 ML. COR A SER DEFINIDA. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ASTMD4236.	870	R$ 4,41	R$ 3.836,70	ACRILEX
96	GIZ COLORIDO ESCOLAR PLASTIFICADO, PRODUTO NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, MAIS RESISTENTE. CAIXA COM 50 PALITOS.	3003	R$ 7,05	R$ 21.171,15	DELTA
104	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDROS - 100ml	1025	R$ 12,82	R$ 13.140,50	ACRILEX
129	TINTA ACRÍLICA PARA TELAS, COM BASE ACRÍLICA, SÓLIDA, RESISTENTE DEPOIS DE SECA, ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE, NÃO TÓXICA, CORES DIVERSAS – BISNAGA COM 20 ML	1275	R$ 5,32	R$ 6.783,00	ACRILEX
TOTAL			**R$ 94.009,57**		

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 30 de novembro de 2022

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Secretária Municipal de Assistência Social

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B0B6D166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

PROCESSO Nº 30.640/2021

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 28/01/2022 – 27/01/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021, com vistas à futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (GENUÍNA/PRIMEIRA LINHA) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE TODO O PARQUE SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.590.045/0001-00

LOTE 01 GERAL PARA TODOS

ITEM 1

TABELA A

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Controlador eletrônico de tráfego semafórico - 4/4 fases, com comunicação GSM/GPRS/Ethernet/ Modem, com módulo de sincronização GPS e potência convencional para LEDs. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	12	R$ 21.821,69	R$ 261.860,28
1.2	Controlador eletrônico de tráfego semafórico - 8/8 fases, com comunicação GSM/GPRS/Ethernet/ Modem, com módulo de sincronização GPS e potência convencional para LEDs. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	10	R$ 26.288,08	R$ 262.880,80
1.3	Gabinete com tampa de policarbonato para controlador 4 fases, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	8	R$ 2.665,52	R$ 21.324,16
1.4	Gabinete com tampa de policarbonato para controlador 8 fases, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	5	R$ 3.076,60	R$ 15.383,00
1.5	Chassis Controlador - 4 fases, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	8	R$ 11.574,15	R$ 92.593,20
1.6	Chassis Controlador - 8 fases, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	8	R$ 15.183,04	R$ 121.464,32
1.7	Placa de comunicação GSM/GPRS/ Ethernet/Modem, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	15	R$ 3.299,53	R$ 49.492,95
1.8	Placa "Fontes e Verdes", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	15	R$ 1.621,80	R$ 24.327,00
1.9	Placa "CPU", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	15	R$ 2.967,20	R$ 44.508,00
1.10	Placa "Entradas e Comunicações", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	15	R$ 6.858,99	R$ 102.884,85
1.11	Placa "Potência Convencional para LEDs", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	40	R$ 2.056,96	R$ 82.278,40
1.12	Placa "Potência Convencional", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	25	R$ 1.992,57	R$ 49.814,25
1.13	Placa "Comando de Piscante", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	10	R$ 1.932,69	R$ 19.326,90
1.14	Protetor contra surtos, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	10	R$ 1.088,20	R$ 10.882,00
1.15	Módulo de sincronização GPS, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	10	R$ 4.051,19	R$ 40.511,90
1.16	Módulo piscante padrão COPEL, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	10	R$ 1.566,76	R$ 15.667,60
1.17	Porta-foco PRINCIPAL, tipo "I" 3 x 200 mm com LED. **MARCA: REALMOBI**	Unidade	50	R$ 4.418,72	R$ 220.936,00
1.18	Porta-foco REPETIDOR, tipo "R" 3 x 200 mm com LED. **MARCA: REALMOBI**	Unidade	50	R$ 3.875,61	R$ 193.780,50
1.19	Porta-Foco PEDESTRE, 2 x 250 x 250 mm com LED e para fixação em torre/coluna semafórica. **MARCA: REALMOBI**	Unidade	40	R$ 3.519,83	R$ 140.793,20
1.20	Módulo LED 200 mm, 120 VAC, cor vermelha. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	30	R$ 678,37	R$ 20.351,10
1.21	Módulo LED 200 mm, 120 VAC, cor amarela. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	30	R$ 694,04	R$ 20.821,20
1.22	Módulo LED 200 mm, 120 VAC, cor verde. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	50	R$ 692,62	R$ 34.631,00
1.23	Pedestal de controlador. **MARCA: POSTEFER**	Unidade	20	R$ 1.421,15	R$ 28.423,00
1.24	Coluna cônica composta, h = 6,20 m (veicular). **MARCA: POSTEFER**	Unidade	30	R$ 4.862,58	R$ 145.877,40
1.25	Coluna cônica simples, h = 4,50 m (pedestre). **MARCA: POSTEFER**	Unidade	20	R$ 2.099,36	R$ 41.987,20
1.26	Braço projetado, cônico, de 3,00 m. **MARCA: POSTEFER**	Unidade	10	R$ 1.848,99	R$ 18.489,90
1.27	Braço projetado, cônico, de 4,00 m. **MARCA: POSTEFER**	Unidade	20	R$ 2.219,24	R$ 44.384,80

1.28	Braço projetado, cônico, de 5,00 m. **MARCA: POSTEFER**	Unidade	20	R$ 2.496,38	R$ 49.927,60
1.29	Cabo condutor 2 x 1,0 mm² - Para ligação de botoeiras**. MARCA: CONDUSPAR**	Metro	400	R$ 4,94	R$ 1.976,00
1.30	Cabo condutor 2 x2,5 mm² - Para ligação AC. **MARCA: CONDUSPAR**	Metro	400	R$ 9,36	R$ 3.744,00
1.31	Cabo condutor 2 x 4,0 mm² - Para ligação AC. **MARCA: CONDUSPAR**	Metro	500	R$ 10,58	R$ 5.290,00
1.32	Cabo condutor 3 x 1,5 mm² - Ligação P.F. Pedestre. **MARCA: CONDUSPAR**	Metro	600	R$ 7,73	R$ 4.638,00
1.33	Cabo condutor 4 x 1,5 mm² - Ligação P.F. Padrão. **MARCA: CONDUSPAR**	Metro	600	R$ 9,82	R$ 5.892,00
1.34	Botão de acionamento manual (botoeira pedestre). **MARCA: DATAPROM**	Unidade	30	R$ 203,82	R$ 6.114,60
1.35	Etiqueta adesiva informativa para pedestre - "PEDESTRE APERTE O BOTÃO E AGUARDE O SINAL VERDE". **MARCA: DATAPROM**	Unidade	20	R$ 58,38	R$ 1.167,60
1.36	Caixa de passagem padrão 40 x 40 x 40 cm, com tampa ambas em concreto. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	12	R$ 296,15	R$ 3.553,80
1.37	Quadro (Tampa) 40 x 40 cm, tampa 30 x 30 cm, articulada, em Ferro Fundido, anel de concreto moldado no local. **MARCA: METALÚRGICA VOIGT**	Unidade	12	R$ 545,60	R$ 6.547,20
1.38	Haste extensora para cabo aéreo, fixação em coluna cônica, h = 2,00 m. **MARCA: POSTEFER**	Unidade	20	R$ 820,27	R$ 16.405,40
1.39	Nobreak conforme descritivo. **MARCA: NHS**	Unidade	20	R$ 23.842,82	R$ 476.856,40
1.40	Botoeira inteligente padrão CONTRAN com aviso luminoso e sonoro para portadores de deficiência. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	16	R$ 7.456,25	R$ 119.300,00
1.41	Placa eletrônica DET compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	20	R$ 2.196,07	R$ 43.921,40
1.42	Placa eletrônica CPU compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	15	R$ 3.079,28	R$ 46.189,20
1.43	Placa eletrônica de potência compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	15	R$ 2.054,82	R$ 30.822,30
1.44	Placa de comunicação GSM compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	15	R$ 1.667,78	R$ 25.016,70

ITEM 2

TABELA B

SERVIÇOS DE CAMPO PARA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Instalação de cabo condutor 2x1,0 mm² - para ligação de botoeiras (valor da prestação do a ser cobrado em metro instalado). **MARCA: DATAPROM**	Serviço	400	R$ 4,49	R$ 1.796,00
2.2	Instalação de cabo condutor 2x2,5 mm² - para ligação ac (valor da prestação do a ser cobrado em metro instalado) C. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	400	R$ 4,52	R$ 1.808,00
2.3	Instalação de cabo condutor 2 x 4,0 mm² - para ligação AC. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	500	R$ 4,69	R$ 2.345,00
2.4	Instalação de cabo condutor 3 x 1,5 mm² - para ligação de porta foco pedestre. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	600	R$ 4,88	R$ 2.928,00
2.5	Instalação de cabo condutor 4 x 1,5 mm² - para ligação de porta foco veicular. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	600	R$ 5,28	R$ 3.168,00
2.6	Instalação de controlador de tráfego, em poste ou pedestal. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	27	R$ 749,74	R$ 20.242,98
2.7	Instalação de nobreak semafórico. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	20	R$ 1.075,05	R$ 21.501,00
2.8	Instalação de energia 110~127 VCA, aérea ou subterrânea para semáforo, incluso material. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	10	R$ 2.781,91	R$ 27.819,10
2.9	Instalação de aterramento, incluso material. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	10	R$ 1.627,25	R$ 16.272,50
2.10	Instalação de botoeira para pedestre, com fornecimento de máscara. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	30	R$ 563,41	R$ 16.902,30
2.11	Instalação de botoeira inteligente. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	16	R$ 253,95	R$ 4.063,20
2.12	Instalação de etiqueta adesiva de pedestre. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	20	R$ 132,27	R$ 2.645,40
2.13	Instalação de porta-foco principal. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	50	R$ 448,53	R$ 22.426,50
2.14	Instalação de porta-foco repetidor. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	50	R$ 426,42	R$ 21.321,00
2.15	Instalação de porta-foco pedestre. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	40	R$ 378,21	R$ 15.128,40
2.16	Instalação de módulo LED. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	110	R$ 292,29	R$ 32.151,90
2.17	Instalação de pedestal metálico para controlador / nobreak semafórico. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	20	R$ 390,28	R$ 7.805,60
2.18	Instalação de coluna veicular. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	50	R$ 588,29	R$ 29.414,50
2.19	Instalação de coluna para pedestres. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	40	R$ 479,60	R$ 19.184,00
2.20	Instalação de braço projetado. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	50	R$ 445,33	R$ 22.266,50
2.21	Instalação de Caixa de passagem. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	20	R$ 516,02	R$ 10.320,40
2.22	Instalação de tampa articulada, em ferro fundido, anel de concreto moldado no local para caixa de passagem. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	20	R$ 186,32	R$ 3.726,40
2.23	Instalação em haste extensora para cabo aéreo, fixação em coluna cônica, h =2,00 m. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	20	R$ 126,59	R$ 2.531,80
2.24	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 duto PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob terra. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	100	R$ 165,15	R$ 16.515,00
2.25	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 2 dutos PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob terra. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	100	R$ 193,68	R$ 19.368,00
2.26	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 duto PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob calçada. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	110	R$ 199,63	R$ 21.959,30
2.27	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 2 duto PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob calçada. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	110	R$ 244,91	R$ 26.940,10
2.28	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 duto PEAD Ø = 75 mm, tipo Kanalex, sob calçada. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	110	R$ 260,33	R$ 28.636,30
2.29	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 dutos PEAD Ø = 100 mm, tipo Kanalex, sob calçada. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	500	R$ 291,38	R$ 145.690,00
2.30	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 2 duto PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob asfalto. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	110	R$ 334,45	R$ 36.789,50
2.31	Travessia subterrânea pelo método de cravação com 2 duto de PEAD Ø = 50 mm, sob vias pavimentadas em asfalto. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	360	R$ 402,40	R$ 144.864,00
2.32	Travessia subterrânea pelo método de cravação com 1 duto de PEAD Ø = 75 mm, sob vias pavimentadas em asfalto. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	110	R$ 408,51	R$ 44.936,10
2.33	Retirada de controlador de tráfego. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	20	R$ 487,97	R$ 9.759,40
2.34	Retirada de pedestal de controlador. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	10	R$ 478,80	R$ 4.788,00
2.35	Retirada de instalação elétrica para semáforo. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	15	R$ 469,86	R$ 7.047,90
2.36	Retirada de coluna veicular. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	30	R$ 483,75	R$ 14.512,50
2.37	Retirada de braço projetado. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	40	R$ 371,04	R$ 14.841,60
2.38	Retirada de coluna de pedestre. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	20	R$ 466,74	R$ 9.334,80
2.39	Retirada de porta-foco Gradativo. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	20	R$ 529,30	R$ 10.586,00
2.40	Retirada de porta-foco Principal. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	60	R$ 510,73	R$ 30.643,80
2.41	Retirada de porta-foco Repetidor. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	60	R$ 446,29	R$ 26.777,40
2.42	Retirada de porta-foco para pedestre. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	60	R$ 379,31	R$ 22.758,60
2.43	Retirada de cabos aéreos e subterrâneos inclusive de sincronismo para semáforo. **MARCA: DATAPROM**	Metro	300	R$ 4,04	R$ 1.212,00
2.44	Retirada de botoeira para pedestres. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	30	R$ 81,26	R$ 2.437,80

ITEM 3

TABELA C

MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA – ATENDIMENTO EM CAMPO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	ATENDIMENTO EM EQUIPE COMPOSTA POR - 01CAMINHÃO TIPO PLATAFORMA OU MUNK - 01 TÉCNICO EM SEMÁFOROS - 01 MOTORISTA ELETRICISTA - 01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
3.1.1	Valor em dias úteis, em horário comercial. **MARCA: DATAPROM**	Chamado	100	R$ 3.800,71	R$ 380.071,00
3.1.2	Valor em dias úteis, fora do horário comercial. **MARCA: DATAPROM**	Chamado	30	R$ 4.709,76	R$ 141.292,80
3.1.3	Valor em Domingos e Feriados no horário comercial. **MARCA: DATAPROM**	Chamado	30	R$ 5.420,34	R$ 162.610,20
3.1.4	Valor em Domingos e Feriados fora do horário comercial. **MARCA: DATAPROM**	Chamado	30	R$ 6.344,10	R$ 190.323,00

ITEM 4

TABELA D

MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA DE LABORATÓRIO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4.1	Manutenção de placa de potência convencional LED. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	60	R$ 910,68	R$ 54.640,80
4.2	Manutenção de placa CPU sem problema no processador. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	40	R$ 685,76	R$ 27.430,40
4.3	Manutenção de placa CPU com problema no processador. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	25	R$ 1.030,79	R$ 25.769,75
4.4	Manutenção de módulo de entrada e comunicações. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	25	R$ 680,21	R$ 17.005,25
4.5	Manutenção de módulo de entrada e comunicações GSM/Ethernet/Modem. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	25	R$ 1.181,61	R$ 29.540,25
4.6	Manutenção de placa detectora. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	25	R$ 650,54	R$ 16.263,50
4.7	Manutenção de placa de fontes e verdes. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	25	R$ 658,78	R$ 16.469,50
4.8	Manutenção de placa de comando piscante. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	25	R$ 681,87	R$ 17.046,75
4.9	Manutenção de chassi controlador 4 fases. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	12	R$ 1.877,94	R$ 22.535,28
4.10	Manutenção de chassi controlador 8 fases. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	6	R$ 2.085,89	R$ 12.515,34

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 31 de maio de 2022

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9552E18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.167/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 12/01/2022 – 11/01/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Fraldas Geriátricas de diversos tamanhos,** *assinada aos **12 (doze)** dias do mês de **janeiro** de **2022***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

CNPJ/MF sob nº 32.635.445/0001-34

ITEM	MARCA	UND.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1	WF	UNID.	21.750	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho P – de 40 a 100 cm de cintura aproximadamente, peso até 45 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	**R$ 0,96**	**R$ 20.880,00**
4	WF	UNID.	141.250	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho XG – de 110 a 165 cm de cintura aproximadamente, peso acima de 90 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	**R$ 1,19**	**R$ 168.087,50**
5	WF	UNID.	65.250	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho P – de 40 a 100 cm de cintura aproximadamente, peso até 45 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	**R$ 0,96**	**R$ 62.640,00**
6	WF	UNID.	217.500	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho M – de 70 a 120 cm de cintura aproximadamente, peso até 70 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	**R$ 1,03**	**R$ 224.025,00**
7	WF	UNID.	301.500	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho G – de 80 a 150 cm de cintura aproximadamente, peso até 90 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	**R$ 1,16**	**R$ 349.740,00**
8	WF	UNID.	423.750	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho XG – de 110 a 165 cm de cintura aproximadamente, peso acima de 90 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	**R$ 1,19**	**R$ 504.262,50**
TOTAL					**R$ 1.329.635,00**	

Empresa: Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli

CNPJ/MF sob nº 13.229.567/0001-86

ITEM	MARCA	UND.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	JARDIM PREMIUM	UNID.	72.500	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho M – de 70 a 120 cm de cintura aproximadamente, peso até 70 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	**R$ 1,31**	**R$ 94.975,00**
3	JARDIM PREMIUM	UNID.	100.500	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho G – de 80 a 150 cm de cintura aproximadamente, peso até 90 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério	**R$ 1,40**	**R$ 140.700,00**

			da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.		
TOTAL				**R$ 235.675,00**	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 29 de abril de 2022

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F62A72FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

PROCESSO Nº 32.221/2021

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 21/01/2022 – 20/01/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022, com vistas à futura e eventual Aquisição na Modalidade de Registro de Preços, referente ao item Cimento Portland Composto CP II-Z-32, visando atender às demandas diárias dos serviços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Paranaguá PR, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Tubosleal Ind. e Com. de Artefatos de Cimento Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.398.389/0001-63

LOTE 1 (COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
LOTE	**MARCA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**QUANTIDADE TOTAL DO LOTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	VOT	UNIDADE	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32 (SACO DE 50KG)	3509	R$ 40,45	R$ 141.939,05

LOTE 2 (PARA TODOS)						
LOTE	**MARCA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**QUANTIDADE TOTAL DO LOTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
2	VOT	UNIDADE	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32 (SACO DE 50KG)	10527	R$ 40,45	R$ 425.817,15

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 29 de abril de 2022

ILDEIVAN SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Secretária Municipal de Assistência Social

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal do Meio Ambiente

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D963218D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

PROCESSO Nº 32.216/2021

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 02/02/2022 – 01/02/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.627.453/0001-85

ITEM	MARCA/REGISTRO ANVISA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	MEDICPLAST / 80317780001	UND.	700	Coletor de Urina Infantil Unissex. Uso único e pediátrico. Recipiente de 18 cm x 7 cm, graduado, com capacidade para até 100 ml. Fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões da pele. Bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente, evitando vazamentos.	R$ 0,58	R$ 406,00
7	LABORCLIN / 10097010156	FRASCO	12	Corante Álcool Ácido para coloração de ZIEHL. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistente para o diagnóstico da Tuberculose. Composição compatível a 3% de Ácido Clorídrico e 97% de Álcool Etílico. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano.	R$ 31,24	R$ 374,88
10	LABORCLIN / 10097010156	FRASCO	18	Corante de Álcool Acetona ideal para Coloração de GRAM. Composição ideal 30% Acetona e 70% Álcool. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano	R$ 19,88	R$ 357,84
12	LABORCLIN / 10097010156	FRASCO	6	Corante Fucsina de ZIEHL ideal para coloração de ZIEHL. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistente. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano.	R$ 24,99	R$ 149,94
13	LABORCLIN / 10097010156	FRASCO	12	Corante Fucsina Fenicada ideal para Coloração de GRAM. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano.	R$ 13,91	R$ 166,92
14	LABORCLIN / 10097010156	FRASCO	12	Corante Lugol ideal para Coloração de GRAM. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano.	R$ 15,83	R$ 189,96
22	LABORCLIN / 10097010156	KIT	20	Kit para determinação qualitativa e semi quantitativa por aglutinação para teste de VDRL. Análise em amostras de soro. Deve acompanhar controle positivo e negativo. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento.	R$ 33,89	R$ 677,80
24	PRECISION / ISENTO	UND.	3000	Lâmina para microscopia, necessariamente com um lado fosco que facilite identificação do paciente. Espessura de aproximadamente 1mm e dimensões de 26X76mm. Indispensável que as lâminas sejam acondicionadas separadas por papel de seda ou similar que impeça aderência.	R$ 0,14	R$ 420,00
26	OSRAM / ISENTO	UND.	12	Lâmpada ideal para microscópio biológico. Lâmpada halógena de 6V 200W.	R$ 18,16	R$ 217,92
29	LABORCLIN / ISENTO	UND.	5	Óleo de imersão ideal para microscopia. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano.	R$ 17,99	R$ 89,95
30	DESKARPLAS / ISENTO	UND.	10000	Peneira descartável ideal para diluição/filtração de fezes. Dimensões compatíveis com cálices/taças de 125 ml.	R$ 0,75	R$ 7.499,00
39	INLAB / 10252080076	UND.	500	Swab para coleta com ponta de rayon, estéril deve indicar lote e validade.	R$ 0,54	R$ 270,00
40	ECO / 80954880003	UND.	4000	Teste de imunoensaio qualitativo tipo "sandwich" para determinação do hormônio Gonadotrofina Coriônica Humana (hCG) no soro e na urina. Testes imunológicos de gravidez com sensibilidade mínima de 10 UI/ml, método imunoensaio cromatográfico. Fitas embaladas individualmente para garantir maior proteção.	R$ 0,78	R$ 3.120,00
VALOR TOTAL					**R$ 13.940,21**	

Empresa: Ingalab Equipamentos para Laboratório Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.415.600/0001-62

ITEM	MARCA/REGISTRO ANVISA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CRAL / 10379860084	UND.	1000	Adaptador para agulha em coleta a vácuo, compatível com diversos tamanhos de agulhas e tubos, próprios para coleta múltipla de sangue	R$ 0,11	R$ 110,00
2	INJEX / 10160610063	UND.	15000	Agulha para coleta a vácuo 25x7 mm, esterilizadas, embaladas individualmente, compatíveis com tubo de coleta a vácuo e adaptadores. Utilizadas em coletas múltiplas de sangue venoso. Cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada. Dispositivo distal emborrachado que permite perfeito encaixe de adaptadores e facilita a troca de tubos. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas. Esterilizadas por Óxido de Etileno.	R$ 0,30	R$ 4.500,00
3	INJEX / 10160610063	UND.	30000	Agulha para coleta a vácuo 25x8 mm, esterilizadas, embaladas individualmente, compatíveis com tubo de coleta a vácuo e adaptadores. Utilizadas em coletas múltiplas de sangue venoso. Cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada. Dispositivo distal emborrachado que permite perfeito encaixe de adaptadores e facilita a troca de tubos. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas. Esterilizadas por Óxido de Etileno.	R$ 0,31	R$ 9.300,00
4	STOPPER / 10426950002	UND.	50000	Bandagem adesiva, hipoalérgica. Fácil de retirar da embalagem, fixação na pele sem comprometer ou machucar peles sensíveis. Ideal para pequenas punções de coleta, perfuração de aplicação medicamentosa, e até mesmo proteção estética para pequenos ferimentos.	R$ 0,03	R$ 1.300,00
6	NEWPROV / 10287910055	KIT	24	Conjunto de corante para coloração rápida de hematologia, coloração de células sanguíneas. Corante tipo Panóptico (rápido) com 03 frascos de no mínimo 500 ml: reagente 01- Solução Trialrilmetano; reagente 02- Solução Xantenos; reagente 03- Tiazinas. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano.	R$ 31,66	R$ 759,84
8	NEWPROV / 10287910054	FRASCO	2	Corante Azul de GABBET. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistente para o diagnóstico da Hanseníase. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano.	R$ 34,73	R$ 69,46
9	NEWPROV / 10287910054	FRASCO	6	Corante Azul de Metileno ideal para coloração de ZIEHL. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistente	R$ 13,91	R$ 83,46
11	NEWPROV / 10287910054	FRASCO	2	Corante Fucsina de ZIEHL GABBET. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes para o diagnóstico da Hanseníase. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano.	R$ 49,24	R$ 98,48
16	VACOPLAST / ISENTO	UND.	120	Descartes de plástico com capacidade de 7,0 a 9 litros	R$ 35,00	R$ 4.200,00
17	CRAL / 10379860088	UND.	500	Frasco para coleta de urina 24 horas. Cor branca, com tampa de rosca, vedação interna, graduado e boca larga. CAPACIDADE MÍNIMA 2 LITROS.	R$ 3,40	R$ 1.700,00
18	VACOPLAST / 10379860210	UND.	1000	Garrote confeccionados em material elástico, resistente e livre de látex. Tamanho médio de 2,5 cm por 45 cm. Uso único.	R$ 1,05	R$ 1.050,00
20	WAMA / 10310030071	KIT	50	Kit para determinação qualitativa e semi quantitativa por aglutinação de partículas de látex para teste de Fator Reumatoide. Deve acompanhar controle positivo e negativo. Deverá informar quantidade de realização de testes.	R$ 39,00	R$ 1.950,00
27	PEGUEPET / ISENTO	UND.	5	Micropipeta Monoclonal de volume variável de 10 a 100 ul. 46Exatidão em medição e transferência de pequenos volumes líq4uidos em análises clínicas. Fabricadas em plástico ABS, com formato anatômico. Botão de pipetagem em giro, para praticidade e precisão no ajuste do volume variável. Botão ejetor da ponteira, com design especial e isolado da área de pipetagem, para maior segurança. Display numérico, para visualização do volume requerido. Codificadas por cores, para diferenciação e fácil identificação de volumes. Certificadas e calibradas individualmente pela fábrica, garantindo rastreabilidade por número de série. Cone inferior autoclavável. Apresentação: unitária. Garantia: 12 meses.	R$ 160,00	R$ 800,00
28	PEGUEPET / ISENTO	UND.	5	Micropipeta Monoclonal de volume variável de 100 a 1000 ul. Exatidão em medição e transferência de pequenos volumes líquidos em análises clínicas. Fabricadas em plástico ABS, com formato anatômico. Botão de pipetagem em giro, para praticidade e precisão no ajuste do volume variável. Botão ejetor da ponteira, com design especial e isolado da área de pipetagem, para maior segurança. Display numérico, para visualização do volume requerido. Codificadas por cores, para diferenciação e fácil identificação de volumes. Certificadas e calibradas	R$ 150,00	R$ 750,00

				individualmente pela fábrica, garantindo rastreabilidade por número de série. Cone inferior autoclavável Apresentação: unitária. Garantia: 12 meses.		
34	FIRSTLAB / 81628880008	UND.	50000	Pote coletor universal, transparente, volume mínimo de 50 ml, com tampa, vedação hermética; boca larga; tampa rosqueável, estéril, embalados individualmente, preferencialmente tampa na cor branca.	R$ 0,29	R$ 14.500,00
35	ANALISA / 80022230067	FRASCO	500	Solução Padronizada de Glicose a 75 g ideal para teste de tolerância a Glicose. Prático e agradável. Solução padronizada de glicose ultrapura adicionada de flavorizantes, acidulantes e corantes, destinada à realização do teste oral de tolerância à glicose. Conc. 75 G, FRASCOS COM ATÉ 300 ML.	R$ 3,76	R$ 1.880,00
36	IMUNOSCAN / 81034870004	FRASCO	30	Soro Anti-A, soro teste monoclonal, linhagem celular, para testes de tipagem sanguínea em lâmina ou tubo. Frasco com conta-gotas. Deverá conter indicação do lote e validade mínima de um ano. FRASCOS COM 10 ML.	R$ 18,33	R$ 549,90
37	IMUNOSCAN / 81034870004	FRASCO	30	Soro Anti-B, soro teste monoclonal, linhagem celular, para testes de tipagem sanguínea em lâmina ou tubo. Frasco com conta-gotas. Deverá conter indicação do lote e validade mínima de um ano. FRASCOS COM 10 ML.	R$ 18,33	R$ 549,90
38	IMUNOSCAN / 81034870006	FRASCO	30	Soro Anti-D, soro teste monoclonal, linhagem celular, para testes de tipagem sanguínea em lâmina ou tubo. Frasco com conta-gotas. Deverá conter indicação do lote e validade mínima de um ano. FRASCOS COM 10 ML.	R$ 29,86	R$ 895,80
41	WANA / 10310030084	UND.	300	Teste rápido imunocromatográfico Pará detecção de SANGUE OCULTO nas fezes. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento.	R$ 3,33	R$ 999,00
43	WANA / 10310030091	UND.	15000	Tiras reagentes para análise urinária 10 parâmetros. Leitura em 60 segundos, visual comparativo com os seguintes parâmetros: PH; densidade; urobilinogênio; bilirrubinas; proteínas; nitrito; glicose; hemoglobina; cetonas; e leucócitos.	R$ 0,18	R$ 2.700,00
45	INJEX / 10160610017	UND.	40000	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. Tubos calibrados com ideal proporção de ANTICOAGULANTE EDTA. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol, com capacidade média de 4 a 4,5ml. Medidas correspondentes a 13x75 mm.	R$ 0,41	R$ 16.400,00
46	VACOPLAST / 10379860194	UND.	4000	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. Tubos com ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol, com capacidade mínima de 3 ml. Medidas correspondentes a 13x75 mm.	R$ 0,45	R$ 1.800,00
48	VACOPLAST / 10379860194	UND.	10000	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. Tubos ideais para análise de fatores de coagulação, com ANTICOAGULANTE CITRATO TRISÓDICO A 3,2 %. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol, com tampa rosqueável, com capacidade de 1,8 ml a 2 ml	R$ 0,60	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 72.945,84**	

Empresa: LogLab Produtos para Laboratório Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.895.553/0001-20

ITEM	MARCA/REGISTRO ANVISA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	OLEN K31-201Y / IMPORTADO	UND.	20000	Ponteira Universal autoclavável, ideal para micropipeta, sem filtro e na cor Amarela. Capacidade de até 200 Ul.	R$ 0,02	R$ 398,00
33	OLEN K31-1001B / IMPORTADO	UND.	10000	Ponteira Universal autoclavável, ideal para micropipeta, sem filtro e na cor Azul. Capacidade de até 1000 Ul.	R$ 0,04	R$ 397,00
VALOR TOTAL					**R$ 795,00**	

Empresa: Diag Solution Artigos Médicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.021.151/0001-05

ITEM	MARCA/REGISTRO ANVISA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Renylab	FRASCO	12	Corante Violeta de Genciana ideal para Coloração de GRAM. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano.	R$ 14,00	R$ 168,00
21	Vida	KIT	50	Kit para determinação qualitativa e semi quantitativa por aglutinação de partículas de látex para teste de Antiestreptolisina O, ASO. Análise em amostras de soro. Deve acompanhar controle positivo e negativo. Deverá informar quantidade de realização de testes.	R$ 40,60	R$ 2.030,00
23	Cral	UND.	1500	Lâmina para contagem de sedimentos urinários com 10 poços para leitura. Deve apresentar 10 poços de leitura com 2 séries de 9 círculos, totalizando 18 círculos por câmara para análise. Garantindo maior uniformidade na amostra.	R$ 4,09	R$ 6.134,10
25	Firstlab	UND.	15000	Lamínula para microscopia. Dimensões de 24X24 mm.	R$ 0,05	R$ 699,00
31	Perfecta	UND.	10	Placa Kline para testes VDRL, moldada em vidro com 12 poços (escavações). Diâmetro da célula (poço) de 15,2 mm. Dimensões de 60 x 80 mm. Espessura de 5 mm.	R$ 36,00	R$ 360,00
42	Mbiolog	UND.	1500	Teste Rápido Imunocromatográfico para Troponina. Detecção de troponina cardíaca através de imunocromatografia em teste rápido para detecção em amostras de Sangue Total, Soro ou Plasma. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento.	R$ 4,63	R$ 6.949,50
44	Cral	UND.	100	Tubo cônico para centrifugação de Urina.	R$ 0,19	R$ 19,00
47	Firstlab	UND.	40000	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. TUBOS SEM ANTICOAGULANTE e calibrados com ideal proporção de ativador de coágulo e de gel separador. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol e tampa de rosca rosqueável na cor amarela, com capacidade média de 5ml. Medidas correspondentes a 13x100 mm.	R$ 0,79	R$ 31.412,00
VALOR TOTAL					**R$ 47.771,60**	

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 31 de maio de 2022

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:06525F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 38.963/2021

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 18/02/2022 – 17/02/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE BOLSAS COLETORAS PARA COLOSTOMIA, UROSTOMIA, ILEOSTOMIA E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DA PELE, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de profissional com especialização em Estomaterapia para prestação de assistência aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: AABA Comércio de Equipamentos Médicos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.392.566/0001-45

ITEM	CÓD.	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/REFERÊNCIA REG. M.S.
21	54761	1125	UND	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 10 – 65MM, FLANGE DE: 60MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO NA EXTREMIDADE A PROVA DE VAZAMENTO, ADAPTÁVEL A PLACA, COM DUPLO SISTEMA DE TRAVAMENTO, SEM PRESSIONAR O ABDOME, CAPACIDADE MÍNIMA DE 375ML, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CONECTOR UNIVERSAL PARA BOLSA DE PERNA OU DE CAMA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE.	R$ 53,50	R$ 60.187,50	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / P.10035 – B.11856 (SENSURA) REG M.S.:10430310051 e 10430310053
23	54765	1125	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 60 – 70 MM, RECORTÁVEL DE 13 – 43 MM OU 13 – 45 M. DRENÁVEL, CONVEXA, OPACA, FEITA DE PLASTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM	R$ 63,00	R$ 70.875,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / P.11045 – B.10367 (SENSURA) REG M.S.:10430310051 e 10430310052

				FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
28	54776	2850	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 70MM, RECORTÁVEL DE 10 – 65MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 54,00	R$ 153.900,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / P.10045 – B.10367 (SENSURA) REG M.S.:10430310051 e 10430310052
VALOR TOTAL					**R$ 284.962,50**		

Empresa: Primazia Materiais Médicos Hospitalares Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.437.236/0001-22

ITEM	CÓD	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/REFERÊNCIA REG. M.S.
1	54763	200	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, INFANTIL, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 08-35MM OU 10-38MM OU 8-51MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, SEM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA E PECTINA E/OU GELATINA, SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 19,00	R$ 3.800,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / B.17467 (ALTERNA) REG M.S.:10430310101
2	54764	900	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 10 – 76MM. DRENÁVEL, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO A BOLSA, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO DE 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, COM FILTRO ANTI ODOR ACOPLADO, FECHAMENTO EM VELCRO. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA DE DUPLA CAMADA COM FORMATO OVAL, BORDA FLEXÍVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 24,00	R$ 21.600,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / B.15580 (SENSURA) REG M.S.:10430310050
4	57035	500	UND	CINTO AJUSTÁVEL PARA BOLSA DE ESTOMIA. COMPRIMENTO DE 58 A 109CM, DE COR BEGE COMPOSTO POR 67% POLIESTER, 28% SPANDEX E 5 NYLON. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 37,60	R$ 18.800,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / CINTO0422 (BRAVA) REG M.S.:10430310085
5	54770	600	TUBO	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES E ALCOOL. PROTEGE A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. TUBO DE APROXIMADAMENTE 56G OU 56,7G OU 60G. EMBALAGEM EXTERNA	R$ 41,66	R$ 24.996,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / PASTA2650 (BRAVA) REG M.S.:10430310028

				CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
6	54771	600	TUBO	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES SEM ALCOOL. PROTEGE A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. TUBO DE APROXIMADAMENTE 56G OU 56,7G OU 60G. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	R$ 65,00	R$ 39.000,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / PASTA12050 (BRAVA) REG M.S.:10430310094
7	54772	200	UND	ANÉIS PLANOS DE HIDROCOLÓIDE 48 A 98MM, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL. INDICADA PARA PROTEÇÃO E NIVELAMENTO DA PELE E PARA PREVENÇÃO DE VAZAMENTO DE EFLUENTES. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 10,88	R$ 2.176,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / ANEL12042 (BRAVA) REG M.S.:10430310124
8	54773	3000	UND	FITA ADESIVA FLEXÍVEL EM Y – ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, FORMA EM Y, PARA REFORÇO À FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DA BOLSA DE ESTOMIA E AUMENTO DA SENSAÇÃO DE SEGURANÇA. COMPOSTO NO MÍNIMO DE CARBOXIMETILCELULOSE, MANTENDO A PELE SECA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 9,91	R$ 29.730,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / ANEL12072 (BRAVA) REG M.S.:10430310126
12	54761	375	UND	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 10 – 65MM, FLANGE DE: 60MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO NA EXTREMIDADE A PROVA DE VAZAMENTO, ADAPTÁVEL A PLACA, COM DUPLO SISTEMA DE TRAVAMENTO, SEM PRESSIONAR O ABDOME, CAPACIDADE MÍNIMA DE 375ML, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CONECTOR UNIVERSAL PARA BOLSA DE PERNA OU DE CAMA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE.	R$ 53,00	R$ 19.875,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / P.10035 – B.11856 (SENSURA) REG M.S.:10430310051 e 10430310053
14	54765	375	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 60 – 70 MM, RECORTÁVEL DE 13 – 43 MM OU 13 – 45 M. DRENÁVEL, CONVEXA, OPACA, FEITA DE PLASTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 63,00	R$ 23.625,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / P.11045 – B.10367 (SENSURA) REG M.S.:10430310051 e 10430310052
19	54776	950	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 70MM, RECORTÁVEL DE 10 – 65MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE	R$ 54,00	R$ 51.300,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / P.10045 – B.10367 (SENSURA) REG M.S.:10430310051 e 10430310052

				GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
VALOR TOTAL					**R$ 234.902,00**		

Empresa: Soft Surgical Soluções Hospitalares Eireli ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.753.814/0001-09

ITEM	CÓD	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/REFERÊNCIA REG. M.S.
3	54769	500	FRASCO	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PÓ MICROGRANULADO COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDE. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 25G OU 28G OU 28,3G. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 42,00	R$ 21.000,00	HOLLISTER / PÓ ADAPT 28G (CÓD:7906) REG M.S.:10326400016
9	54774	50	FRASCO	GEL PARA OSTOMIA LUBRIFICANTE E DESODORANTE, NÃO ESTÉRIL, COM A FINALIDADE DE LUBRIFICAR AS PAREDES DA BOLSA, FACILITANDO SUA LIMPEZA. AGE NAS MOLÉCULAS DE ODOR PROMOVENDO SUA NEUTRALIZAÇÃO. FRASCO COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 230 ML, GEL FLUIDO, INCOLOR, INODORO, ATÓXICO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 70,00	R$ 3.500,00	HOLLISTER / ADAPT DESODORANTE LUBRIFICANTE 236ML (CÓD:78500) REG M.S.:10326409025
11	57029	375	UND	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 13-57 MM, FLANGE DE: 44 MM OU 57 MM OU 70 MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 03 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTIODOR, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE DE NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 65,86	R$ 24.697,50	HOLLISTER / NEW IMAGE BLS URO TRP – CÓD:11203+18403 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
13	57031	375	KIT	KIT PLACA E BOLSA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS PARA UROSTOMIA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE 70 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 57 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA FLANGE DE 70 MM COMPOSTA POR QUATRO CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO - GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS	R$ 101,60	R$ 38.100,00	HOLLISTER / NEW IMAGE BLS URO TRP 70MM – CÓD:11204+18404 REG M.S.:10326400038 e 10326400007

				DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
15	57032	375	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 57MM, RECORTÁVEL DE 13 À 38MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 93,06	R$ 34.897,50	HOLLISTER / NEW IMAGE CONVEXA CERAPLUS SOFT CONVEX 57MM REC 38MM – CÓD:11703+18183 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
16	57033	375	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 70MM, RECORTÁVEL DE 13 À 51MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 105,60	R$ 39.600,00	HOLLISTER / NEW IMAGE CONVEXA CERAPLUS SOFT CONVEX 70MM REC 51MM – CÓD:11704+18184 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
17	57036	375	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 70 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 57 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 71,46	R$ 26.797,50	HOLLISTER / NI BLS OP LCR COM FILTRO 70MM – CÓD:11204+18184 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
18	57034	950	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 57 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 44 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 72,63	R$ 68.998,50	HOLLISTER / NI BLS OP LCR COM FILTRO 57MM – CÓD:11203+18183 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
20	57029	1125	UND	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 13-57 MM, FLANGE DE: 44 MM OU 57 MM OU 70 MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 03 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS,	R$ 65,86	R$ 74.092,50	HOLLISTER / NEW IMAGE BLS URO TRP – CÓD:11203+18403 REG M.S.:10326400038 e 10326400007

				SILENCIOSO E ANTIODOR, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE DE NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
22	57031	1125	KIT	KIT PLACA E BOLSA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS PARA UROSTOMIA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE 70 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 57 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA FLANGE DE 70 MM COMPOSTA POR QUATRO CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO - GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 101,60	R$ 114.300,00	HOLLISTER / NEW IMAGE BLS URO TRP 70MM – CÓD:11204+18404 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
24	57032	1125	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 57MM, RECORTÁVEL DE 13 À 38MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 93,06	R$ 104.692,50	HOLLISTER / NEW IMAGE CONVEXA CERAPLUS SOFT CONVEX 57MM REC 38MM – CÓD:11703+18183 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
25	57033	1125	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 70MM, RECORTÁVEL DE 13 À 51MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 105,60	R$ 118.800,00	HOLLISTER / NEW IMAGE CONVEXA CERAPLUS SOFT CONVEX 70MM REC 51MM – CÓD:11704+18184 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
26	57036	1125	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 70 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 57 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO	R$ 71,46	R$ 80.392,50	HOLLISTER / NI BLS OP LCR COM FILTRO 70MM – CÓD:11204+18184 REG M.S.:10326400038 e 10326400007

				ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
27	57034	2850	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 57 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL), RECORTÁVEL DE: 13 - 44 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 72,63	R$ 206.995,50	HOLLISTER / NI BLS OP LCR COM FILTRO 57MM – CÓD:11203+18183 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
VALOR TOTAL					**R$ 956.864,00**		

Empresa: Vuelo Pharma Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.159.536/0001-05

ITEM	**CÓD**	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA/REFERÊNCIA** **REG. M.S.**
10	54775	200	SPRAY	PELÍCULA PROTETORA EM SPRAY SOLUÇÃO POLIMÉRICA PARA PROTEÇÃO CUTÂNEA, NÃO ALCOÓLICA, FORMADORA DE PELÍCULA UNIFORME, INCOLOR E TRANSPARENTE, RESISTENTE A ÁGUA E PERMEÁVEL A GASES, NÃO CITOTÓXICA, NÃO IRRITATIVA, DE SECAGEM RÁPIDA, HIPO ALERGÊNICA, COM EMBALAGEM SPRAY DE 25 A 30 ML. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 64,99	R$ 12.998,00	VUELO PHARMA / SPRAY BARREIRA REG M.S.:80074780003
VALOR TOTAL					**R$ 12.998,00**		

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 31 de maio de 2022

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B338D600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO Nº 36.616/2021

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 07/04/2022 – 06/04/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, com vistas à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SERVIÇOS DE FRESAGEM A FRIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: BRF Engenharia de Obras Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.093.504/0001-05

Lote	Objeto	Quantidade	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total
1	Fresagem descontínua a frio, inclusive varrição, limpeza e transporte	4.800 m³	400 m³	R$ 185,00	R$ 888.000,00
2	Serviço de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) para camada de rolamento, inclusive pintura de ligação – excluído o fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	24.000 ton.	2.000 t	R$ 79,50	R$ 1.908.000,00
3	Serviço de Tapa Buraco, inclusive recorte do pavimento a ser recomposto, limpeza da área e pintura de ligação - excluído o fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	3.960 ton.	330 t	R$ 194,00	R$ 768.240,00
Total				**R$ 3.564.240,00**	

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 29 de julho de 2022

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B76F122B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

PROCESSO Nº 28.182/2019

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 25/07/2022 – 24/07/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, com vistas à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, MELHORAMENTO E REFORMA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: BVK Obras e Saneamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.529.064/0001-40

ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR SINAPI S/ BDI	VALOR SINAPI C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
1	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019.	M²	20000	R$ 8,96	R$ 9,50	R$ 190.000,00
2	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019.	M²	20000	R$ 1,56	R$ 1,68	R$ 33.600,00
3	83694	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TIPO BLOKRET SOBRE COLCHÃO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL.	M²	10000	R$ 17,59	R$ 21,31	R$ 213.100,00
4	CP. 01	SUBSTITUIÇÃO DE RÉGUAS MADEIRA PARA BANCOS.	UND	200	R$ 76,53	R$ 92,72	R$ 18.544,00
5	CP-02	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016. ESPESSURA 10 CM.	M³	500	R$ 109,845	R$ 133,07	R$ 66.535,00
6	CP-06	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	M²	5000	R$ 7,49	R$ 8,99	R$ 44.950,00
7	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO COM ESPESSURA 6CM	M³	600	R$ 382,42	R$ 485,00	R$ 291.000,00
8	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR NATURAL DE 20X10CM, ESPESSURA 6CM.	M²	7000	R$ 51,94	R$ 62,93	R$ 440.510,00
9	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COLORIDO DE 20X10CM, ESPESSURA 6CM.	M²	1000	R$ 57,05	R$ 69,12	R$ 69.120,00
10	101090	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3REJUNTADO COM CIMENTO COMUM.	M²	2000	R$ 74,30	R$ 94,23	R$ 188.460,00
11	CP-05	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO/CALÇADA EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO (SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA) COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), SEM FORNECIMENTO DE PARALELEPÍPEDO	M³	7000	R$ 19,71	R$ 25,00	R$ 175.000,00
12	101852	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 :3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPÍPEDO	M²	7000	R$ 55,17	R$ 66,84	R$ 467.880,00
13	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M²	34000	R$ 0,92	R$ 1,11	R$ 37.740,00
14	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM. AF_08/2017	M³	500	R$ 90,17	R$ 109,24	R$ 54.620,00
15	CP-03	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE (REBAIXAMENTO DE CALÇADA) EM CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6CM, ARMADO	UNID	400	R$ 143,37	R$ 173,69	R$ 69.476,00
16	822350 DER/PR	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM PINTURA EM RAMPA DE ACESSO COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO APLICADO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO, RETRORREFLEXIVA EM AZUL E BRANCO 9DER/PR ES-OC 05/18	M²	256	R$ 34,73	R$ 42,08	R$ 10.772,48
17	CP-04	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA ESP. 20 CM	M³	1000	R$ 93,21	R$ 112,92	R$ 112.920,00
18	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	4000	R$ 2,44	R$ 2,96	R$ 11.840,00
19	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M²	2000	R$ 17,64	R$ 21,37	R$ 42.740,00
20	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATÉX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_ 06/2014-	M²	4000	R$ 13,29	R$ 16,10	R$ 64.400,00
21	102223	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRÊS DEMÃOS.	M²	1000	R$ 24,98	R$ 30,26	R$ 30.260,00
22	102494	APLICAÇÃO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	M²	350	R$ 48,26	R$ 58,47	R$ 20.464,50
23	CP-08	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO.	M²	800	R$ 25,80	R$ 31,26	R$ 25.008,00
24	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO (POR DEMÃO)	M²	800	R$ 8,30	R$ 10,06	R$ 8.048,00
25	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PNCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS(EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃO)	M²	800	R$ 36,27	R$ 43,94	R$ 35.152,00

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 30 de novembro de 2022

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4900DAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO Nº 25.048/2021

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 15/03/2022 – 14/03/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS E HIDROLAVADORAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Elenice Leão Fanine - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.845.024/0001-90

LOTE 01 – PEÇAS PARA ROÇADEIRAS

ITEM	MARCA	TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LINHAÇO DAYO	**650**	PEÇA	ADAPTADOR TRINCUT 40-2 PARA FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220 (POLIMATIC)	R$ 76,29	R$ 49.588,50
2	LINHAÇO DAYO	**31**	PEÇA	ANEL COMPRESSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 21,63	670,53
3	LINHAÇO DAYO	**23**	PEÇA	ANEL DE RETENÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 24,90	572,70
4	LINHAÇO DAYO	**31**	PEÇA	ANILO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 3,33	103,23
5	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	ARRUELA DE PRESSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 16,55	430,30
6	LINHAÇO DAYO	**31**	PEÇA	BRAÇADEIRA DA MANGUEIRA PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 7,40	229,40
7	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	BRAÇADEIRA PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 14,70	382,20
8	LINHAÇO DAYO	**31**	PEÇA	BUCHA PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 10,24	317,44
9	LINHAÇO DAYO	**24**	PEÇA	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	R$ 13,12	314,88
10	LINHAÇO DAYO	**19**	PEÇA	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 124,23	2.360,37
11	LINHAÇO DAYO	**31**	PEÇA	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 77,94	2.416,14
12	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	CAPA TRASEIRA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	R$ 66,07	1.717,82
13	LINHAÇO DAYO	**31**	PEÇA	CARBURADOR DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 152,65	4.732,15
14	LINHAÇO DAYO	**13**	PEÇA	CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 Fs220 280	R$ 329,33	4.281,29
15	LINHAÇO DAYO	**13**	PEÇA	CARCAÇA DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	R$ 332,33	4.320,29
16	LINHAÇO DAYO	**13**	PEÇA	CARCAÇA TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 219,12	2.848,56
17	LINHAÇO DAYO	**14**	PEÇA	CHAVE COMBINADA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	R$ 25,10	351,40
18	LINHAÇO DAYO	**13**	PEÇA	CHAVETA 2X3.7 PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 11,91	154,83
19	LINHAÇO DAYO	**28**	CONJUNTO	CINTOS PARA ROÇADEIRA LATERAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 61,27	1.715,56
20	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	CONEXÃO DE ADMISSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 42,63	1.108,38
21	LINHAÇO	**16**	CONJUNTO	CONJUNTO DE CILINDRO COM PISTÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS/ 220	R$ 254,33	4.069,28

	DAYO					
22	LINHAÇO DAYO	**23**	PEÇA	CORDA DE PARTIDA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	R$ 8,37	192,51
23	LINHAÇO DAYO	**14**	PEÇA	EIXO DO CARDAN PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 100,24	1.403,36
24	LINHAÇO DAYO	**16**	PEÇA	EMBREAGEM COMPLETA ROÇADEIRAS TOYAMA TBL 43xP - MY-N	R$ 67,67	1.082,72
25	LINHAÇO DAYO	**21**	PEÇA	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 67,21	1.411,41
26	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	ENGATE PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 5,97	155,22
27	LINHAÇO DAYO	**12**	PEÇA	ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	R$ 402,00	4.824,00
28	LINHAÇO DAYO	**121**	PEÇA	FACA 2 PONTAS EM AÇO VANÁDIO COM 300MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E FURO DE 20MM, PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 40,00	4.840,00
29	LINHAÇO DAYO	**141**	PEÇA	FACA 2 PONTAS EM AÇO VANÁDIO COM 350MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E FURO DE 20MM, PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 37,01	5.218,41
30	LINHAÇO DAYO	**21**	PEÇA	FACA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 69,40	1.457,40
31	LINHAÇO DAYO	**31**	PEÇA	FILTRO AR PARA ROÇADEIRA STIHL FS /290	R$ 28,31	877,61
32	LINHAÇO DAYO	**71**	PEÇA	FILTRO DE GASOLINA UNIVERSAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 7,93	563,03
33	LINHAÇO DAYO	**31**	PEÇA	FILTRO DO TANQUE PARA ROÇADEIRA TOYAMA 50 CILINDRADAS	R$ 9,30	288,30
34	LINHAÇO DAYO	**553**	ROLO	FIO DE NYLON 3.0 MM MÍNIMO – ROLO (BOBINA) COM NO MÍNIMO 312 M. PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 206,49	114.188,97
35	LINHAÇO DAYO	**16**	PEÇA	GAIOLA DE AGULHA PARA ROÇADEIRA STIHL 10X14X13 FS / 220	R$ 19,68	314,88
36	LINHAÇO DAYO	**21**	PEÇA	GAIOLA DO PISTÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	R$ 29,86	627,06
37	LINHAÇO DAYO	**18**	PEÇA	GRAMPO ELÁSTICO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 5,90	106,20
38	LINHAÇO DAYO	**115**	PEÇA	GRAXA 80 GR PARA ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	R$ 16,48	1.895,20
39	LINHAÇO DAYO	**28**	JOGO	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 9,17	256,76
40	LINHAÇO DAYO	**21**	JOGO	JOGO DE PROTEÇÃO DA FACA PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 71,70	1.505,70
41	LINHAÇO DAYO	**12**	JOGO	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADO COM ENCAIXE 1/4 - 1/2 POL.	R$ 500,01	6.000,12
42	LINHAÇO DAYO	**20**	PEÇA	JUNTA DO SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 4,73	94,60
43	LINHAÇO DAYO	**18**	KIT	KIT DE ARRUELA FLANG PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 63,67	1.146,06
44	LINHAÇO DAYO	**5**	KIT	KIT DE FERRAMENTAS COM MALETA DOBRÁVEL COMPACTA CONTENDO NO MINIMO 200 PEÇAS, CONJUNTO DE FERRAMENTAS DE ALTA QUALIDADE. IDEAL PARA TODOS OS PROFISSIONAIS, OFICINAS MECÂNICAS, ENTRE OUTROS	R$ 461,67	2.308,35
45	LINHAÇO DAYO	**28**	KIT	KIT MANGUEIRA DO TANQUE PARA ROÇADEIRA TOYAMA 50 CILINDRADAS	R$ 12,55	351,40
46	LINHAÇO DAYO	**13**	KIT	KIT PISTÃO DO MOTOR COM ANÉIS 38 MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 265,64	3.453,32
47	LINHAÇO DAYO	**23**	KIT	KIT REPARO DO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 51,13	1.175,99
48	LINHAÇO DAYO	**56**	PEÇA	LIMA CHATA 13/64" X 8" (5.1 MM) PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 14,83	830,48
49	LINHAÇO DAYO	**36**	PEÇA	LIMA CORRENTE 3/16" X 8" (4.8 MM) PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 7,37	265,32
50	LINHAÇO DAYO	**21**	PEÇA	LIMITADOR ALTURA PARA ROÇADEIRA STIHL	R$ 19,38	406,98
51	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	LUVA PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220 / 280 /290	R$ 70,83	1.841,58
52	LINHAÇO DAYO	**21**	UNIDADE	MANGUEIRA PARA TANQUE PARA ROÇADEIRA TOYAMA 50 CILINDRADAS	R$ 6,13	128,73
53	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	MANGUEIRA TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 5,33	138,58
54	LINHAÇO DAYO	**23**	PEÇA	MANIPULO ELASTOTART PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 33,37	767,51
55	LINHAÇO DAYO	**18**	PEÇA	MISTURADO DE COMBUSTÍVEL	R$ 11,33	203,94
56	LINHAÇO DAYO	**14**	PEÇA	MODULO DE IGNIÇÃO ELÉTRICA PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 125,23	1.753,22
57	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	MOLA DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 6,80	176,80
58	LINHAÇO DAYO	**24**	PEÇA	MOLA DE PARTIDA COM PRATO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	R$ 33,08	793,92
59	LINHAÇO DAYO	**18**	PEÇA	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 30,50	549,00
60	LINHAÇO DAYO	**23**	PEÇA	MOLA DE TRAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 14,20	326,60
61	LINHAÇO DAYO	**121**	UNIDADE	OLEO LUBRIFICANTE 15 W40	R$ 35,72	4.322,12
62	LINHAÇO DAYO	**27**	PACOTE COM 15 UNIDADES	PARAFUSO SEXTAVADO 04X20	R$ 7,63	206,01
63	LINHAÇO DAYO	**27**	PACOTE COM 15 UNIDADES	PARAFUSO SEXTAVADO 06x25	R$ 6,87	185,49
64	LINHAÇO DAYO	**27**	PACOTE COM 15 UNIDADES	PARAFUSO SEXTAVADO 070x20	R$ 6,18	166,86
65	LINHAÇO DAYO	**36**	PEÇA	PLATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 16,63	598,68
66	LINHAÇO DAYO	**23**	PEÇA	POLIA PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 30,30	696,90
67	LINHAÇO DAYO	**51**	PEÇA	PORCA DA FACA PARA ROÇADEIRA FS /220	R$ 10,71	546,21
68	LINHAÇO DAYO	**36**	PEÇA	PORCA SEXTAVADA PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 14,40	518,40
69	LINHAÇO DAYO	**81**	UNIDADE	REBITE 4,00X8MM	R$ 0,31	25,11

70	LINHAÇO DAYO	**23**	UNIDADE	REBITE OCO 7.5X1X6,8	R$ 5,94	136,62
71	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	REPARO DE CARBURADOR ROÇADEIRAS TOYAMA TBL 43xP - MY-N	R$ 109,67	2.851,42
72	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	RETENTOR 12 X 20 X 05 PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 10,17	264,42
73	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	RETENTOR 12X32X7 PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 16,16	420,16
74	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	RODA DO ARRANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 34,58	899,08
75	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	ROLAMENTO 6202 PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 20,09	522,34
76	LINHAÇO DAYO	**21**	PEÇA	SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 57,20	1.201,20
77	LINHAÇO DAYO	**13**	PEÇA	TAMBOR DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	R$ 96,25	1.251,25
78	LINHAÇO DAYO	**16**	PEÇA	TAMPA DO ARRANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 69,02	1.104,32
79	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	TERMINAL DO CABO DE ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 3,87	100,62
80	LINHAÇO DAYO	**12**	PEÇA	TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 257,27	3.087,24
81	LINHAÇO DAYO	**21**	PEÇA	TUBO DE TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 102,47	2.151,87
82	LINHAÇO DAYO	**42**	PEÇA	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 21,19	889,98
83	LINHAÇO DAYO	**14**	PEÇA	VIRABREQUIM DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 212,33	2.972,62
84	LINHAÇO DAYO	**1516**	FRASCO	OLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS MINERAL, CORANTE ATIVOS, ANT-DESGASTES, DETERGENTE DISPERSANTE ANTICORROSIVO FRASCO COM 500 ML PARA MOTORES STHIL COM PERIODO DE DESCARBONIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 600HORAS SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES A ABNT-NBR14725/2	R$ 27,38	41.508,08
VALOR TOTAL					**R$ 313.233,49**	

Empresa: Karine Lenartovicz Alves - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.531.559/0001-58

LOTE 02 – PEÇAS PARA MOTOSSERA

ITEM	MARCA	TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ITECE INTERTEC	**7**	PEÇA	BOMBA DE ÓLEO COMPLETA PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 82,33	576,31
2		**7**	PEÇA	CARBURADOR COMPLETO PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA 272 XP	R$ 158,03	1.106,21
3	ITECE INTERTEC	**7**	CONJUNTO	CONJUNTO CILINDRO COM PISTÃO PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA 272 XP	R$ 227,37	1.591,59
4	ITECE INTERTEC	**7**	CONJUNTO	CONJUNTO DA TAMPA DA PARTIDA COMPATÍVEL PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 53,93	377,51
5	OREGON	**40**	PEÇA	EMENDA PARA CORRENTE DE 44 DENTES 3/8 com 1,5mm PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 4,13	165,20
6	OREGON	**4**	ROLO	CORRENTE DE 44 DENTES 3/8 com no mínimo 1,5mm PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP (rolo)	R$ 1.570,00	6.280,00
7	ITECE INTERTEC	**7**	PEÇA	EMBREAGEM COMPLETA PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA 272 XP	R$ 68,33	478,31
8	ITECE INTERTEC	**7**	PEÇA	ESCAPE DO MOTOR (SILENCIOSO)PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 45,00	315,00
9	ITECE INTERTEC	**10**	PEÇA	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA	R$ 28,67	286,70
10	ITECE INTERTEC	**10**	PEÇA	FILTRO DO TANQUE DE GASOLINA PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA 272 XP	R$ 12,00	120,00
11	ITECE INTERTEC	**10**	KIT	KIT DE MEMBRANAS DO CARBURADOR PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 18,27	182,70
12	ITECE INTERTEC	**10**	KIT	KITS CARBURADOR MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 158,37	1.583,70
13	ITECE INTERTEC	**70**	PEÇA	LIMA REDONDA MIN. 4.0 MM PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 9,93	695,10
14	ITECE INTERTEC	**52**	PEÇA	LIMA REDONDA MIN. 5.0 MM PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 8,20	426,40
15	ITECE INTERTEC	**30**	PEÇA	EMENDA para CORRENTE 3/16” X 8” PARA MOTOSSERA HUSQVARNA 272 XP	R$ 4,63	138,90
16	ITECE INTERTEC	**15**	PEÇA	MANGUEIRA TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA 272 XP	R$ 7,67	115,05
17	ITECE INTERTEC	**7**	PEÇA	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 100,17	701,19
18	ITECE INTERTEC	**7**	PEÇA	MOLA DA PARTIDA PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 11,33	79,31
19	ITECE INTERTEC	**7**	PEÇA	PISTÃO COM ANÉIS PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA 272 XP	R$ 53,83	376,81
20	ITECE INTERTEC	**7**	PEÇA	POLIA DA PARTIDA PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 18,33	128,31
21	ITECE INTERTEC	**9**	KIT	KIT PARAFUSO PRISIONEIRO COM PORCA PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 15,67	141,03
22	ITECE INTERTEC	**7**	PEÇA	TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA 272 XP	R$ 7,37	51,59
23		**10**	PEÇA	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA 272 XP	R$ 8,93	89,30
24	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	SABRE 28” - PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP / Comprimento do sabre: 28" - 40,6 cm /Calibre do sabre: 1,3 mm - 0,050"/	R$ 689,72	5.517,76
25	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	SABRE 20” PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP / Comprimento do sabre: 20" - 40,6 cm /Calibre do sabre: 1,3 mm - 0,050"/	R$ 621,00	4.968,00
26	ITECE INTERTEC	**4**	PEÇA	VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA 272 XP	R$ 274,50	1.098,00
VALOR TOTAL					**R$ 27.589,98**	

LOTE 03 – PEÇAS PARA SOPRADOR

ITEM	MARCA	TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	BOMBA DE COMBUSTÍVEL SOPRADOR STIHL	R$ 40,22	321,76
2	ITECE INTERTEC	**8**	JOGO	CABEÇOTE DA ASPIRAÇÃO PARA SOPRADOR VULCAN SU 500	R$ 12,00	96,00
3	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO SOPRADOR STIHL	R$ 8,27	66.16
4	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	CABO DO ACELERADOR SOPRADOR STIHL	R$ 103,00	824,00
5	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	CARBURADOR PARA SOPRADOR VULCAN SU 500	R$ 111,67	893,36
6	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	CARBURADOR SOPRADOR STIHL	R$ 220,41	1.763,28
7	ITECE INTERTEC	**5**	PEÇA	CILINDRO COM PISTÃO 0 50 MM SOPRADOR STIHL	R$ 850,00	4.250,00
8	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR VULCAN SU 500	R$ 13,00	104,00
9	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	FILTRO DE AR SOPRADOR STIHL	R$ 49,17	393,36
10	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	GRAMPO ELÁSTICO DE AÇO SOPRADOR STIHL	R$ 4,39	35,12
11	ITECE INTERTEC	**8**	KIT	KIT REPARO CARBURADOR PARA SOPRADOR HUSQVARNA 570 BTS – CONTENDO: MENBRANA+JUNTA+BALANCINHO+MOLA E AGULHA	R$ 310,00	2.480,00
12	ITECE INTERTEC	**8**	JOGO	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL SOPRADOR STIHL	R$ 14,12	112,96
13	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	MANGUEIRA DO TANQUE PARA SOPRADOR VULCAN SU 500	R$ 6,19	49,52
14	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	MANGUEIRA SANFONADA SOPRADOR STIHL	R$ 55,67	445,36
15	ITECE INTERTEC	**11**	PEÇA	MANIPULO DE ARRANQUE SOPRADOR STIHL	R$ 9,80	107,80
16	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	MÓDULO DE IGNIÇÃO SOPRADOR STIHL	R$ 305,00	2.440,00
17	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	MOLA DE RECUO SOPRADOR STIHL	R$ 26,67	213,36
18	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	PEÇA DE ENGATE SOPRADOR STIHL	R$ 5,87	46,96
19	ITECE INTERTEC	**11**	PEÇA	POLIA DE POLIACETAL SOPRADOR STIHL	R$ 21,29	234,19
20	ITECE INTERTEC	**8**	JOGO	REPARO DO CARBURADOR SOPRADOR STIHL	R$ 65,00	520,00
21	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	TAMPA DO ARRANQUE DO SOPRADOR STHIL	R$ 99,00	792,00
22	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	TAMPA DO TANQUE SOPRADOR STIHL	R$ 18,43	147,44
23	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	VELA DE IGNIÇÃO NGK CMR6H SOPRADOR STIHL	R$ 26,67	213,36
24	ITECE INTERTEC	**5**	PEÇA	VIRABREQUIM SOPRADOR STIHL	R$ 660,00	3.300,00
VALOR TOTAL					**R$ 19.849,99**	

LOTE 04 – PEÇAS PARA MOTOPODA

ITEM	MARCA	TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ITECE INTERTEC	3	CONJUNTO	CORDÃO DE PARTIDA MOTOPODA HUSQVARNA 327 P5	R$ 6,87	R$ 20,61
2	ITECE INTERTEC	6	ROLO	CORRENTE MOTOPODA HUSQVARNA 327 P5	R$ 1.213,28	R$ 7.279,68
3	ITECE INTERTEC	8	PEÇA	EMENDA PARA CORRENTE MOTOPODA HUSQVARNA 327 P5	R$ 16,21	R$ 129,68
VALOR TOTAL					**R$ 7.429,97**	

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 30 de junho de 2022

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

DIEGO DELFINO

Secretario Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Secretaria Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO

Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9D7C1979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 36.798/2021

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 15/03/2022 – 14/03/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, com vistas à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO (ARMAÇÕES E LENTES) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Perego Indústria e Comércio de Lentes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.688.392/0001-40

LOTE 01					
COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	**UNID.**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Unid.	30	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO).	R$ 95,24	R$ 2.857,20
2	Unid.	55	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO).	R$ 95,25	R$ 5.238,75
3	Unid.	05	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO).	R$ 95,00	R$ 475,00
4	Unid.	15	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO).	R$ 95,00	R$ 1.425,00
5	Unid.	25	LENTE COMUM EM CR 39(PAR) MARCA ** GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+4.00/-4.00 CIL:0,00, A -2.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 95,60	R$ 2.390,00
6	Unid.	13	LENTE ESPECIAL EM BLOCO (PAR), MARCA GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+6.00/-8.00 CIL:0.00, A -3.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 116,80	R$ 1.518,40
7	Unid.	20	LENTE BIFOCAL BAIXO ULTEX(PAR), ESF:-4.00/+7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 144,75	R$ 2.895,00
8	Unid.	10	LENTE BIFOCAL PANOPTICK OU TOPO RETO, ESF: -6.00/+7,00 CIL: ATÉ 4.00 ZEISS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 110,00	R$ 1.100,00

9	Unid.	25	LENTE MULTIFOCAL GRAU BAIXO (PAR), MARCA *** ESF:-4.00/ +7.00CIL: ATE 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 116,25	R$ 2.906,25
10	Unid.	20	LENTE MULTIFOCAL GRAU MÉDIO(PAR), MARCA**, ESF:-6.00/ A +7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 173,75	R$ 3.475,00
11	Unid.	05	LENTE MULTIFOCAL GRAU ALTO (PAR), MARCA**, ESF:-10.00, A +6.00 CIL: ATÉ -4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 221,25	R$ 1.106,25
12	Unid.	03	LENTE ESPECIAL ALTO ÍNDICE 1.67(PAR), MARCA**, ESF:+/- 20.00 CIL:ATÉ-8.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 352,50	R$ 1.057,50
TOTAL					**R$ 26.444,35**

LOTE 02
COTA PRINCIPAL

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	90	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO).	R$ 95,24	R$ 8.571,60
2	Unid.	165	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO).	R$ 95,25	R$ 15.716,25
3	Unid.	15	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO).	R$ 95,00	R$ 1.425,00
4	Unid.	45	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO).	R$ 95,00	R$ 4.275,00
5	Unid.	75	LENTE COMUM EM CR 39(PAR) MARCA ** GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+4.00/-4.00 CIL:0,00, A -2.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 95,60	R$ 7.170,00
6	Unid.	37	LENTE ESPECIAL EM BLOCO (PAR), MARCA GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+6.00/-8.00 CIL:0.00, A -3.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 116,80	R$ 4.321,60
7	Unid.	60	LENTE BIFOCAL BAIXO ULTEX(PAR), ESF:-4.00/+7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 144,75	R$ 8.685,00
8	Unid.	30	LENTE BIFOCAL PANOPTICK OU TOPO RETO, ESF: -6.00/+7,00 CIL: ATÉ 4.00 ZEISS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 110,00	R$ 3.300,00
9	Unid.	75	LENTE MULTIFOCAL GRAU BAIXO (PAR), MARCA *** ESF:-4.00/ +7.00CIL: ATE 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 116,25	R$ 8.718,75
10	Unid.	60	LENTE MULTIFOCAL GRAU MÉDIO(PAR), MARCA**, ESF:-6.00/ A +7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 173,75	R$ 10.425,00
11	Unid.	15	LENTE MULTIFOCAL GRAU ALTO (PAR), MARCA**, ESF:-10.00, A +6.00 CIL: ATÉ -4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 221,25	R$ 3.318,75
12	Unid.	09	LENTE ESPECIAL ALTO ÍNDICE 1.67(PAR), MARCA**, ESF:+/- 20.00 CIL:ATÉ-8.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 352,50	R$ 3.172,50
TOTAL					**R$ 79.099,45**

MARCA DAS LENTES: PEREGO / MARCA DAS ARMAÇÕES: YS EYEWEAR

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 30 de junho de 2022

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:87AD188D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABV0057	277490NIC0029787	22/11/2022	50020
ADU3J38	277490A000194972	09/12/2022	54870
AEY2927	277490A000195177	23/11/2022	55412
AGO6J95	277490A000194575	25/11/2022	54526
AHB0B22	277490A000194964	07/12/2022	54283
AHE6564	277490A000195157	23/11/2022	55412
AHS9115	277490A000195311	21/11/2022	55412
AHV8747	277490A000195309	21/11/2022	55412
AJC5272	277490A000195162	23/11/2022	55412
AJC5272	277490A000193798	23/11/2022	55412
AJW8117	277490A000195317	21/11/2022	55412
AJX7D62	277490A000195300	21/11/2022	55412
AKL6G90	277490A000194571	19/11/2022	76251
ALE0938	277490A000195301	21/11/2022	55412
ANK6134	277490A000195303	21/11/2022	55412
ANK9I60	277490A000195291	21/11/2022	55412
ANP5368	277490A000187544	07/12/2022	70481
ANZ6332	277490A000195305	21/11/2022	55412
AOB5397	277490A000195168	23/11/2022	55412
AOF9078	277490A000195299	21/11/2022	55412
AOG2G88	277490A000193791	23/11/2022	55412
AOT3773	277490A000193793	23/11/2022	55412
APJ5E79	277490A000193787	22/11/2022	55412
APK3315	277490A000195151	23/11/2022	55412
APK3315	277490A000195304	21/11/2022	55412
APK3315	277490A000195153	23/11/2022	55412
APK3315	277490A000195293	21/11/2022	55412
APL2675	277490A000195173	23/11/2022	55412
APT7509	277490A000195172	23/11/2022	55412
AQB2J26	277490A000195308	21/11/2022	55412
AQG2319	277490A000195152	23/11/2022	55412
AQG2319	277490A000195170	23/11/2022	55412
AQG2319	277490A000195306	21/11/2022	55412
AQG2319	277490A000195310	21/11/2022	55412
AQK9282	277490A000195166	23/11/2022	55412
AQW3B30	277490A000195298	21/11/2022	55412
ARJ5659	277490A000195171	23/11/2022	55412
ARQ4F82	277490A000193795	23/11/2022	55412
ASF5658	277490A000195292	21/11/2022	55412
ASF5658	277490A000193792	23/11/2022	55412
ASK1437	277490A000193794	23/11/2022	55412
ASO8E91	277490A000195290	21/11/2022	55412
ASU0791	277490A000195159	23/11/2022	55412
ASZ4629	277490A000195165	23/11/2022	55412
ATH4734	277490A000195190	23/11/2022	55412
ATM5D28	277490A000194590	29/11/2022	55413
ATS3920	277490A000193789	23/11/2022	55412
ATY3520	277490A000195294	21/11/2022	55412
AUS2225	277490A000194971	09/12/2022	54870
AVP9695	277490A000195296	21/11/2022	55412
AVP9695	277490A000193788	23/11/2022	55412
AWX3251	277490A000195316	21/11/2022	55412
AXA2672	277490A000193796	23/11/2022	55412
AXD0579	277490A000195001	06/12/2022	76331
AXF8B24	277490A000195315	19/11/2022	55412
AXU1969	277490A000194969	09/12/2022	54870
AXU8500	277490A000194952	29/11/2022	54870
AYB5076	277490A000195161	23/11/2022	55412
AZG3724	277490A000194586	29/11/2022	54870
AZI5703	277490A000194588	29/11/2022	52151
BAA7G95	277490A000194589	29/11/2022	52151
BAU0649	277490A000194585	29/11/2022	54526
BBA3F88	277490A000195175	23/11/2022	55412
BBE4292	277490NIC0029788	22/11/2022	50020
BBZ8562	277490NIC0029784	22/11/2022	50020
BDG2E81	277490A000194955	01/12/2022	51851
BDG2E81	277490A000194954	01/12/2022	76332
BDZ2E48	277490A000194951	29/11/2022	57380
BEC6H21	277490NIC0029786	22/11/2022	50020
BED1D98	277490A000194570	17/11/2022	70301
BFZ8I05	277490A000193790	23/11/2022	55412
CSW3293	277490A000195164	23/11/2022	55412
CZL2F48	277490A000194576	27/11/2022	54600
CZL2F48	277490A000194577	27/11/2022	76251
DAI8J62	277490A000195155	23/11/2022	55412
DGC3D60	277490A000194959	01/12/2022	76332
DGC3D60	277490A000194958	01/12/2022	56222
DGC3D60	277490A000194960	01/12/2022	51851
DII4C84	277490A000194573	25/11/2022	51851
DII4C84	277490A000194574	25/11/2022	55090
DJQ4100	277490A000195174	23/11/2022	55412
DPW4185	277490A000195289	21/11/2022	55412
DSK0544	277490A000195312	21/11/2022	55412
EPZ0I25	277490A000195163	23/11/2022	55412
EQY9J93	277490A000170339	02/12/2022	52152
EQY9J93	277490A000170337	02/12/2022	58350
EQY9J93	277490A000170338	02/12/2022	60501
EWQ9788	277490A000195156	23/11/2022	55412

FTH4G12	277490A000195295	21/11/2022	55412
HGT3858	277490A000195313	21/11/2022	55412
HSG1H54	277490A000195158	23/11/2022	55412
HSO8033	277490A000195302	21/11/2022	55412
HTG9G38	277490A000194962	07/12/2022	54870
JME2756	277490A000182239	06/12/2022	61220
NCG4F01	277490A000194968	09/12/2022	54870
NIB5A90	277490A000194572	25/11/2022	54100
NJH1285	277490A000195160	23/11/2022	55412
PUP6657	277490A000195169	23/11/2022	55412
PXO1D20	277490NIC0029785	22/11/2022	50020
RHC3J63	277490A000194963	07/12/2022	76332
RHY1H61	277490A000193797	23/11/2022	55412
SDU9I32	277490A000194578	27/11/2022	76251
SDU9I32	277490A000194579	27/11/2022	58431
SDU9I32	277490A000194581	27/11/2022	51851
SEV8A33	277490A000194937	03/12/2022	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:98529A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 346/2022

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Auxiliar de Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **KETELLYN THALIA MIRANDA BRITO, C.P.F. n°. 100.991.269-07,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	TIKA TAKAHASHI	ADMITIDO
2º	LEONARDO HAMAMURA ALVES	ADMITIDO
3º	ABNER HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
4º	ERICA VIEIRA BENTLIN	ADMITIDO
5º	JOSIANI SELHORST JUNGLAUS	DESISTENTE
6º	MATHEUS FELIX POLINI	FINAL DE LISTA
7º	MARIA GABRIELLA RODRIGUES	ADMITIDO
8º	THASSYA THAYNARA KRAUCZUK	DESISTENTE
9º	VANESSA FRANCIELLE FRANCISCO	ADMITIDO
10º	KETELLYN THALIA MIRANDA BRITO	FINAL DE LISTA
11º	ISABELLA CORREIA PAIXAO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
12º	ANA GABRIELA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	ESTER PEREIRA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	CAMILA DE LIMA ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	AMANDA JOYCE DELGATO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	DANIELA ELPIDIO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	VANESSA LOPES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	MAYLA PEREIRA BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	JULIA BEATRIZ FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	IURY DE DEUS SAMPAIO RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	ROSEMEIRE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	FRANCIELE BERNARDO CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	REGINA LUCIA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	GRAZIELA MARQUES TEIXEIRA MARUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	MARCIO MARTINS CONTRERA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	VITORIA FERNANDES VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	ISABELLY BORGES DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	RAYSSA MESSIAS CARLOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:25C8CD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.430/2022

Decreto Nº 24430 de 22 de dezembro de 2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 382.400,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 382.400,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0028.0846.0000.2800	**Atividade:**Precatórios Judiciais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390910000 - Sentenças judiciais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 270.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0306.0005.2480	**Atividade:**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00142 - FNDE/PROGR MERENDA ESCOLAR (INCORRETA) - NÃO USAR	R$ 106.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 6.400,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 382.400,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0028.0846.0000.2800	**Atividade:** Precatórios Judiciais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190910000 - Sentenças judiciais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 270.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.003	ENCARGOS GERAIS	
Funcional Programática: 11.003.0028.0843.0000.2790	**Atividade:** Dívida Interna	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 106.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 6.400,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 382.400,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:52DA0B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.431/2022

Decreto Nº 24431 de 22 de dezembro de 2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 370.945,00 (trezentos e setenta mil e novecentos e quarenta e cinco reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 370.945,00 (trezentos e setenta mil e novecentos e quarenta e cinco reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0028.0846.0000.2800	**Atividade:**Precatórios Judiciais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390910000 - Sentenças judiciais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 370.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0002.2371	**Atividade:**Atividades de Convênios com Estados e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00925 - Convênio nº 051/2018/SEIL Recap. Asfáltico Distritos de Graciosa a Mandiocaba a Piracema	R$ 945,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 370.945,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010105 - 925 - Rem. de Dep. Banc.- Out. Recursos - Convênio n° 051/18 - SEIL - Rec. Asf. Distrito de Graciosa à Mandiocaba, 1611010103 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento de Resíduos Sólidos da fonte 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES), 925 - Convênio nº 051/2018/SEIL Recap. Asfáltico Distritos de Graciosa a Mandiocaba a Piracema nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:32B81A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.148

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 22.450, de 15 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, conforme a seguir especificado:

ESCOLA/ CMEI/ DEPARTAMENTOS	**PESSOAL**	**PERÍODO**	**RETORNO**
Escolas	Docentes	Recesso escolar: 21 a 23/12/2022 Férias coletivas: 26/12/2022 a 24/01/2023 Recesso escolar: 25 a 31/2022	01/02/2023 4ª feira
Escolas	Direção, Coordenação; Administrativo, Pessoal de Apoio, Estagiários e Instrutores de Aprendizagem	Férias coletivas: 26/12/2022 a 24/01/2023	25/01/2023 4ª feira
CMEIS	Professores, Professores de Educação Infantil e Auxiliares de Educação Infantil	Recesso escolar: 21 a 23/12/2022 Férias coletivas: 26/12/2022 a 24/01/2023 Recesso escolar: 25 a 31/2022	01/02/2023 4ª feira
CMEIS	Direção, Coordenação, Pessoal de Apoio e Estagiários	Férias coletivas: 26/12/2022 a 24/01/2023	25/01/2023 4ª feira
Transporte Escolar	Coordenador, Motoristas, Administrativo, Estagiários, Pessoal de Apoio e Monitoras	Férias coletivas: 26/12/2022 a 24/01/2023	25/01/2023 4ª feira
Cultura, CEU das Artes, AABB Comunidade, Universidade Aberta do Brasil - UAB e Merenda Escolar	Direção, Administrativo, Pedagógico, Pessoal de Apoio, Estagiários, Instrutores de Aprendizagem e Professores	Férias coletivas: 26/12/2022 a 24/01/2023	25/01/2023 4ª feira
Equipe SMEC	Pedagógico, Tempo Integral, Evasão Escolar e TI	Férias coletivas: 26/12/2022 a 24/01/2023	25/01/2023 4ª feira
Equipe de Manutenção	Eletricistas e Equipe de Apoio	Férias coletivas: 26/12/2022 a 24/01/2023	25/01/2023 4ª feira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:EB3EE2AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.800/2022 – DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.558/2021 de 14 de dezembro de 2021, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1. ° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2022. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 515.000,00 (Quinhentos e quinze mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1004	Contribuições Patronais	40.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1004	Contribuições Patronais	40.000,00
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.015	*Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1101	Contribuições Patronais	60.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.019	*Manutenção de outros custos Ensino Fundamental - FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1303	Contratação por tempo determinado	10.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMB**	
ATIVIDADE	04.122.0013.2.034	*Manutenção da Secretaria de Urbanismo e meio ambiente*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
ATIVIDADE	18.541.0013.1.014	*Aquisição de áreas para reserva biológica e estação ecológica*	
DOTAÇÃO	4.4.90.61.00.1000	Aquisição de imóveis	100.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e Conservação de estradas vicinais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	35.000,00
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
UNIDADE	**12.01**	**MANUT. DA SECRET. DA PROD. IND. COM. E TURISM.**	
ATIVIDADE	23.691.00017.2.040	*Manutenção da Secretaria da Prod. Ind e Comércio*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL			**515.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar os excessos de arrecadação nas seguintes fontes: fonte 1000 no valor de $175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), fonte 1101 no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), fonte 1104 no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), fonte 1102 no valor de R$40.000,00 (Quarenta mil reais) e fonte 1303 no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.552/2021 – LDO para o exercício de 2022 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:47D914AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1526/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1526/2022.

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores da Secretária de Ação Social e Defesa Civil, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
103661	ADENIZIA APARECIDA BUENO	Ag. Ser. Gerais	26/12/2022 a 23/01/2023
4765314	ADRIELI DE FATIMA PEREIRA	Assessor de Area	26/12/2022 a 09/01/2023
101591	DANIELLI DOS SANTOS	Assist. Social	02/01/2023 a 06/01/2023
51591	DENIS CARVALHO	Motorista	02/01/2023 a 26/01/2023
306941	ELIZETE AP DE O. LIMA	Ag. Ser. Gerais	26/12/2022 a 23/01/2023
101081	INGRID R. DE B. FRAGOSO	Aux. Administrativo	02/01/2023 a 10/01/2023
104901	JESSICA P. DE L. ALEXANDRE	Ag. Ser. Gerais	26/12/2022 a 14/01/2023
104921	JONAS KUROVSKI	Inst. Esporte	26/12/2022 a 24/01/2023
4765234	KATIA R. R. C. FRAGOSO	Secretária	26/12/2022 a 09/01/2023
471711	LUZ MARINA V. CORDEIRO	Assist. Social	26/12/2022 a 14/01/2023

104871	RONALDO A. DE MORAES	Ag. Ser. Gerais	26/12/2022 a 29/01/2023
64401	ROSILDA AP. G. RIBEIRO	Ag. Ser. Gerais	26/12/2022 a 09/01/2023
101491	SCHEILA FUERST SCHROTH	Aux. Administrativo	26/12/2022 a 19/01/2023
316151	TATIANE A. KATZER	Psicólogo	26/12/2022 a 24/01/2023
4765695	BARBARA DE O. KAMINSKI	Educador Social	22/12/2022 a 02/01/2023
7101	DENILSON VAZ MORCELLI	Aux. Administrativo	26/12/2022 a 05/01/2023
4851	IRIS QUANDT	Aux. Administrativo	19/12/2022 a 08/01/2023
4765677	KETLYN M. WASOIZNIK	Motorista	26/12/2022 a 11/01/2023
4765708	SILMARA VIEIRA LEMOS	Assessor de Area	26/12/2022 a 06/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5C8BB875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1577/2022. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1577/2022.

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores da Secretária de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Lotação	Período de Férias
010243-1	Adenilza Aparecida Senn	Escola Etelvina Pacheco	05/01 a 03/02/2023
4765774	Adriane Zappe da Costa	CMEI Vida Nova	26/12/22 a 01/01/2023
039632-1	Aldri Marina Grosskopf	Escola Prefeito Laércio	05/01 a 24/01/2023
00140-2	Aleçandra de Fátima Ferreira Schier	Secretaria de Educação	26/12/22 à 22/01/2023
4765707	Alexsandra Aparecida Negoczeki	Escola Marciano de Carvalho	26/12/22 a 06/01/23
4765276	Alexsandra Pscheidt Uhlig	Escola Marciano de Carvalho	21/12/22 a 19/01/2023
001279-2	Alidia Bail Ferreira	Escola de Gramados	05/01 a 03/02/2023
101311	Alzira Aparecida da Cruz Runschka	Escola Frei Demétrio	26/12/2022 à 24/01/2023
010269-1	Ana Claudia Anton	Escola Marciano de Carvalho	05/01 a 03/02/2023
10625-1	Ana Claudia Ribas Cordeiro	Escola de Gramados	05/01 a 03/02/2023

010493-1	Ana Luiza da Cruz Kaminski	Escola Prefeito Laércio	05/01 a 03/02/2023
001880-1	Ana Maria da Cruz de Lima	Creche Tio Milton	26/12/2022 à 24/01/2023
010365-1	Ana Maria de Souza	CMEI Raio de Sol	26/12/2022 à 24/01/2023
010158-1	Andreia Kurovski	CMEI Gotinhas do Saber	05/01 a 03/02/2023
001092-1	Andressa Fuerst Schroth	Escola Frei Demétrio	26/12/2022 à 22/01/2023
010496-1	Andressa Fuerst Schroth	Secretaria de Educação	02/01 a 22/01/2023
4765650	Angela Pires da Cruz	CMEI Vida Nova	21/12/22 a 16/01/23
10533-1	Angelica Patrícia Pereira	Escola Alminda A. Andrade	05/01 a 03/02/2023
038369-2	Angelita Pscheidt Miranda da Costa	CMEI Tia Nena	26/12/2022 à 24/01/2023
4765326	Anita Scmiderkal	Secretaria de Educação	02/01/2022 à 31/01/2022
4765158	Aniziana de Fátima dos Santos	Escola Etelvina Pacheco	05/01 a 03/02/2023
4765198	Araci Maria de Sá Ribas	Escola Frei Demétrio	05/01 a 03/02/2023
010322-1	Ari Domingos Vani	Secretaria de Educação	22/12/2022 à 20/01/2023
001163-1	Bianca Adelita de Lima da Costa	Escola Santa Isabel	26/12/2022 à 24/01/2023
001163-2	Bianca Adelita de Lima da Costa	Escola Santa Isabel	26/12/2022 à 24/01/2023
4765705	Bruna Aparecida Grosskopf Vieira	CMEI Tia Nena	26/12/22 a 06/01/23
4765669	Camila Miranda da Costa	CMEI Gotinhas do Saber	26/12/22 a 11/01/23
010189-1	Cari de Fátima dos Santos	CMEI Vida Nova	05/01 a 03/02/2023
4765192	Carla Schroth Wedekind	Escola Marciano de Carvalho	05/01 a 03/02/2023
010443-1	Caroline Mathilde Dziedzic	CMEI Tia Nena	26/12/2022 à 24/01/2023
010563-1	Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira	Secretaria de Educação	05/01/2023 à 22/01/2023
4765191	Charline de Andrade	CMEI Tia Nena	05/01 a 03/02/2023
10587-1	Ciliane Meire da Rocha	CMEI Vida Nova	05/01 a 03/02/2023
4765315	Ciliane Meire da Rocha	Escola Alminda A. Andrade	21/12/22 a 19/01/2023
010342-1	Cimeia Cristina Teixeira	Escola de Gramados	26/12/2022 à 24/01/2023
10599-1	Cintia Renata Lesniovski	CMEI Vida Nova	26/12/2022 à 24/01/2023
00388-2	Cirlene Fortescki	CMEI Gotinhas do Saber	05/01 a 24/01/2023
4765236	Clarice de Fátima Fragoso	Secretaria de Educação	26/12/2022 a 17/01/2023
10616-1	Clatiane Osinski	Secretaria de Educação	26/12/2022 à 24/01/2023
4765222	Clatiane Osinski	Secretaria de Educação	26/12/2022 à 22/01/2023
010557-1	Claudiana Lang da Silva	Escola Etelvina Pacheco	05/01 a 24/01/2023
038350-1	Claudimeri Lang da Silva	Creche Gotinhas do Saber	26/12/2022 à 24/01/2023
001961-1	Cleonice Aparecida Stal Kobsczinski	Escola Marciano de Carvalho	05/01 a 03/02/2023
001961-2	Cleonice Aparecida Stal Kobsczinski	Escola Marciano de Carvalho	05/01 a 03/02/2023
4765697	Cleuza Sacht		26/12/22 a 06/01/23
039853-2	Cristiane Aparecida Taborda	Creche Gotinhas do Saber	05/01 a 03/02/2023
010218-1	Cristiane Grosskopf Machado	Escola Marciano de Carvalho	26/12/2022 à 24/01/2023
038342-1	Cristiane Stoerberl	CMEI Tio Milton	05/01 a 03/02/2023
4765251	Daiane dos Santos	Secretaria de Educação	26/12 à 15/01/2023
010290-1	Darci Lais de Oliveira Vaz	Escola Marciano de Carvalho	26/12/2022 à 24/01/2023
4765681	Debora Cristiane Senn		26/12/22 a 11/01/23
4765177	Denise Aparecida dos Santos	CMEI Tio Milton	05/01 a 03/02/2023
010244-1	Diane Fernanda Pieckocz	Escola Alminda A. Andrade	05/01 a 03/02/2023
025550-1	Dinair de Andrade	Escola Santa Isabel	26/12/2022 à 24/01/2023
010370-1	Edelcio Gonçalves Ribeiro	CMEI Tia Nena	26/12/2022 à 24/01/2023
038318-1	Edileusa Dias de Lara	CMEI Vida Nova	26/12/2022 à 24/01/2023
010259-1	Elaine Zappe	Escola Alminda A. Andrade	05/01 a 03/02/2023
010575-1	Elaine Zappe	Escola Alminda A. Andrade	05/01 a 03/02/2023
001511-1	Eleonice Wilgosz Grosskopf	Escola Prefeito Laércio	05/01 a 03/02/2023
001767-1	Eliane Malinovski Tschoeke	Escola Prefeito Laércio	05/01 a 03/02/2023
001490-2	Eliane Tereza Grossl	CMEI Raio de Sol	05/01 a 03/02/2023
010444-1	Eliegide Ribas	Escola de Gramados	05/01 a 03/02/2023
010545-1	Emeani Goebel	CMEI Raio de Sol	05/01 a 03/02/2023
034142-1	Emidia Fernandes de Oliveira	Escola Marciano de Carvalho	26/12/2022 à 24/01/2023
4765649	Fabiana Massaneiro Lenschow da Cruz		21/12/22 a 16/01/23
010503-1	Fátima Aparecida Rosa	Escola Alminda A. Andrade	26/12/2022 à 24/01/2023
010211-1	Flavia Cavalheiro	Escola Alminda A. Andrade	26/12/2022 à 25/01/2023
006041-1	Gerdi Aparecida Tomaz Ferreira	CMEI Gotinhas do Saber	26/12/2022 à 24/01/2023
010249-1	Gilcelia Pasda	Escola de Gramados	26/12/2022 à 24/01/2023
001805-1	Gilmara Aparecida Fragoso de Souza	CMEI Tio Milton	26/12/2023 à 22/01/2023
001805-2	Gilmara Aparecida Fragoso de Souza	CMEI Tio Milton	26/12/2023 à 22/01/2023
010464-1	Girlene Maria Barboza	CMEI Vida Nova	05/01 a 03/02/2023
032328-1	Gisele Aparecida Marcon Pedro	CMEI Tia Nena	05/01 a 03/02/2023
010240-1	Ijanete Drevek de Oliveira Schreiner	Escola Santa Isabel	05/01 a 03/02/2023
010556-1	Ijanete Drevek de Oliveira Schreiner	Escola de Gramados	05/01 a 03/02/2023
001099-1	Ilair das Graças Deunisio	Escola de Gramados	26/12/2022 à 24/01/2023
001945-2	Ilma Seidel Liebl	CMEI Tia Nena	05/01 a 03/02/2023
001910-2	Ilsa de Fátima Ferreira	CMEI Tia Nena	05/01 a 03/02/2023
4765776	Isadora Carolina Zeszotko	Secretaria de Educação	26/12/2022 à 01/01/2023
00175-1	Ivan Bueno Franco	Secretaria de Educação	16/01/2023 à 25/01/2023
001104-2	Ivanize de Fátima Zappe Nenemann	Escola Alminda A. Andrade	26/12/2022 à 24/01/2023
010203-1	Ivone Grosskopf Letki	Escola Santa Isabel	05/01 a 03/02/2023
001095-1	Izaira do Carmo Deunisio	CMEI Tia Nena	26/12/2022 à 24/01/2023
010495-1	Jaine Fernanda Telma Ludvinski	CMEI Gotinhas do Saber	26/12/2022 à 24/01/2023
010130-1	Janete Aparecida H. de L. Neumann	Escola Marciano de Carvalho	26/12/2022 à 24/01/2023
010442-1	Jefferson Eduardo Bona	Escola Alminda A. Andrade	05/01 a 03/02/2023
010559-1	Jerusa Elianay Wedekind	Escola Santa Isabel	05/01 a 03/02/2023
4765641	Jéssica Jamile Monteiro de Oliveira	Secretaria de Educação	09/01/2023 à 29/01/2023
104821	Jhonathan Igor Almeida dos Santos	Secretaria de Educação	22/12/2022 à 20/01/2023
001376-1	Joanita Grosskopf Mielke	Escola Santa Isabel	férias de 05/01 a 03/02/2023
00493-1	João Carlos Caldas	Secretaria de Educação	03/01/2022 à 01/02/2023
010389-1	Joisse Aline Zappe	CMEI Tia Nena	05/01 a 03/02/2023
4765298	Jonas Batista de Lima	Secretaria de Educação	03/01/2022 à 01/02/2023
4765150	Jonas da Silva de Souza	Escola Santa Isabel	05/01 a 03/02/2023
010455-1	Joselayne Correa dos Santos	Secretaria de Educação	02/01/2023 à 15/01/2023
0016151-2	Josiane Machado	Escola Marciano de Carvalho	05/01 a 03/02/2023
4765157	Jucelia Cristina Bueno da Conceição	CMEI Tia Nena	05/01 a 03/02/2023
001037-1	Juliana Pscheidt da Silva	CMEI Tia Nena	26/12/2022 à 15/01/2022
010219-1	Juliana Pscheidt da Silva	CMEI Tia Nena	26/12/2022 à 24/01/2022

010477-1	Juliane de Fátima Forteski	CMEI Gotinhas do Saber	26/12/2022 à 24/01/2023
4765119	Julio de Oliveira	Secretaria de Educação	22/12/2022 à 20/01/2023
001856-1	Jussara Aparecida Zappe de Lara		05/01 a 03/02/2023
001856-2	Jussara Aparecida Zappe de Lara		05/01 a 24/01/2023
010155-1	Jusseli Aparecida Schroth Machovski	Escola Frei Demétrio	26/12/2022 à 24/01/2023
010463-1	Karina Leite Florencio da Cruz	CMEI Vida Nova	26/12/2022 à 24/01/2023
4765671	Kátia Galvão Henz		26/12/22 a 11/01/23
4765760	Keila Michele Campos Brizola	Secretaria de Educação	02/01/2023 à 11/01/2023
4765312	Keity Schroth	Escola Frei Demétrio	21/12/22 a 19/01/2023
4765155	Keity Schroth	Escola Marciano de Carvalho	05/01 a 03/02/2023
010558-1	Ketrin Vanusa Gassner	CMEI Gotinhas do Saber	05/01 a 03/02/2023
010577-1	Lais Carine Barbosa Stafin	Escola Etelvina Pacheco	26/12/2022 à 24/01/2023
001600-1	Leniza Clarisse M. Hollerweger	Escola de Gramados	05/01 a 24/01/2023
001600-2	Leniza Clarisse M. Hollerweger	Escola de Gramados	05/01 a 24/01/2023
010440-1	Leonice Zimmer	Secretaria de Educação	26/12/2022 a 22/01/2023
4765337	Letícia Ludvinski de Almeida	CMEI Tia Nena	21/12/22 a 19/01/2023
010509-1	Lilian Maiara Pickcius Alves	Creche Tio Milton	26/12/2022 à 24/01/2023
001180-2	Lisclaudia Ribeiro	CMEI Tio Milton	05/01 a 03/02/2023
001180-1	Lisclaudia Ribeiro	CMEI Tio Milton	05/01 a 03/02/2023
00620-1	Luceli Barbosa	Escola Prefeito Laércio	26/12/2022 à 01/02/2023
00620-2	Luceli Barbosa	Escola Prefeito Laércio	26/12/2022 à 01/02/2023
049042-1	Luciane Schroder	Escola Alminda A. Andrade	05/01 a 03/02/2023
010329-1	Lucilene Aparecida Stracke	CMEI Tio Milton	05/01 a 03/02/2023
4765336	Luis Henrique Parchen	Secretaria de Educação	26/12/2022 à 24/01/2023
001562-2	Mara Silvana Telmann Lang	Escola Marciano de Carvalho	05/01 a 03/02/2023
10593-1	Márcia Dolores Runschka	CMEI Tio Milton	05/01 a 03/02/2023
001198-1	Marcia Gertrudes Ziemmer Selusniak	CMEI Vida Nova	05/01 a 03/02/2023
010506-1	Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf	Escola Frei Demétrio	05/01 a 24/01/2023
001457-1	Margareth de Fátima Muziol Negreli	Escola Frei Demétrio	05/01 a 03/02/2023
001589-2	Maria Agorete dos Santos Mendes	Escola Marciano de Carvalho	05/01 a 03/02/2023
4765778	Maria Alice Pscheidt Krol		21/12 a 01/01/2023
010450-1	Maria Aparecida Hummelgen	Escola Alminda A. Andrade	05/01 a 03/02/2023
4765302	Maria Aparecida Hummelgen	Escola Alminda A. Andrade	21/12/22 a 19/01/23
4765698	Maria Aparecida Meister de Oliveira		21/12/22 a 01/01/23
001902-2	Maria Aparecida Ribas Rocha Senn	Creche Tia Nena - Centro	05/01 a 03/02/2023
001686-1	Maria Divair Gomes	Escola Marciano de Carvalho	26/12/2022 à 24/01/2023
028240-1	Maria Eliane Dranka Seidel	Creche Gotinhas do Saber	05/01 a 03/02/2023
001678-1	Maria Leocir Grosskopf Ziemmer	Creche Tia Nena	05/01 a 03/02/2023
13172	Maria Leoni Taborda	Escola Etelvina Pacheco	05/01 a 03/02/2023
001759-1	Maria Margaret Baumel Grosskopf	Escola Prefeito Laércio	05/01 a 03/02/2023
043320-1	Maria Rosilei Grosskopf	Creche Tia Nena - Centro	26/12/2022 à 24/01/2023
4765308	Maria Terezinha Carvalho de Lima	Escola de Gramados	21/12/22 a 19/01/23
001813-2	Maria Terezinha V. P. Neumann	Escola Alminda A. Andrade	05/01 a 03/02/2023
010472-1	Maria Valéria Honório de Lima	Creche Tio Milton	26/12/2022 à 24/01/2023
001287-2	Maria Zenir Malinovski	Escola de Gramados	05/01 a 03/02/2023
010562-1	Marilene Pereira Nogueira	Escola Marciano de Carvalho	26/12/2022 à 24/01/2023
4765311	Marilene Pereira Nogueira	Escola Marciano de Carvalho	26/12/22 a 24/01/23
023850-1	Marilse Francz	Escola Prefeito Laércio	26/12/2022 a 26/01/2023
4765648	Marily Penteado Wotroba Heiden	Secretaria de Educação	02/01/2023 à 15/01/2023
030899-1	Marivalda Aparecida Fragoso	Escola Alminda A. Andrade	26/12/2022 à 24/01/2023
001035-1	Marlene Schavarski Brunnquell	Escola Prefeito Laércio	05/01 a 03/02/2023
001775-1	Marlene Tschoeke Buba	Escola Prefeito Laércio	05/01 a 03/02/2023
001988-2	Marlize Schreiner	CMEI Tia Nena	05/01 a 03/02/2023
001988-1	Marlize Schreiner	CMEI Tia Nena	05/01 a 03/02/2023
10586-1	Marta Bueno da Silva Malchovski	CMEI Raio de Sol	05/01 a 03/02/2023
00558-1	Maura Pscheidt de Lima	Escola Marciano de Carvalho	05/01 a 03/02/2023
4765318	Milena Fischer	Escola Alminda A. Andrade	21/12/22 a 19/01/23
4765683	Mirian Carvalho da Silva		26/12/22 a 11/01/23
010489-1	Mirtes de Oliveira	CMEI Gotinhas do Saber	26/12/2022 à 24/01/2023
4765653	Nadia Ribeiro		21/12/22 a 16/01/23
010265-1	Neusa Maria Moreira Furst	CMEI Raio de Sol	26/12/2022 à 24/01/2023
001643-1	Neuza Pscheidt Melenek	Escola de Gramados	26/12/2022 à 24/01/2023
001643-2	Neuza Pscheidt Melenek	Escola de Gramados	26/12/2022 à 24/01/2023
010561-1	Nilson João dos Reis	CMEI Vida Nova	26/12/2022 à 24/01/2023
4765114	Noecir Moreira Ribeiro	CMEI Tio Milton	26/12/2022 à 24/01/2023
4765252	Noili Fortescki Gassner	Secretaria de Educação	26/12/2022 a 17/01/2023
001660-1	Norilda Grossl Sacht	Secretaria de Educação	26/12/22 a 01/02/2023
001660-2	Norilda Grossl Sacht	Secretaria de Educação	26/12/22 a 02/02/2023
010330-1	Norma Schroth de Lima	Escola Frei Demétrio	26/12/2022 à 24/01/2023
010460-1	Patricia Rodrigues Martins	Escola Etelvina Pacheco	26/12/2022 à 24/01/2023
010485-1	Renato Dallazen Pereira	Escola de Gramados	05/01 a 03/02/2023
4765775	Rita de Cássia Forteski		26/12 a 01/01/2023
4765668	Rosangela Maidanchen Zappe	Secretaria de Educação	26/12/2022 à 11/01/2023
4765304	Roselete de Melo	Escola Alminda A. Andrade	21/12/22 a 19/01/23
10589-1	Roselete de Melo	CMEI Tia Nena	05/01 a 03/02/2023
039578-1	Roseli Ananias Ferraz	Escola Marciano de Carvalho	26/12/2022 à 24/01/2023
001570-2	Roseli de Fátima Mendes Mielke	Escola Marciano de Carvalho	05/01 a 03/02/2023
010121-1	Roseli Grossl	Secretaria de Educação	26/12/2022 à 22/01/2022
00400-1	Roseli Slominski	CMEI Tia Nena	05/01 a 03/02/2023
00400-2	Roseli Slominski	CMEI Tia Nena	05/01 a 03/02/2023
010246-1	Rosemari de França Vieira	CMEI Vida Nova	05/01 a 24/01/2023
001708-1	Rosemari Terezinha Buba	CMEI Gotinhas do Saber	26/12/2022 à 24/01/2023
001953-1	Rosicler Aparecida Santana Busch	CMEI Gotinhas do Saber	05/01 a 03/02/2023
047660-1	Rosilene Bineck	Creche Tio Milton	26/12/2022 à 24/01/2023
010351-1	Rosmeri Maria Taborda	Escola Etelvina Pacheco	26/12/2022 à 24/01/2023
010262-1	Ruti Maria Dranka	Creche Tio Milton	05/01 a 03/02/2023
039560-1	Sabrina Marcela de Andrade	Escola Alminda A. Andrade	26/12/2022 à 24/01/2023
10588-1	Sabrina Marcela de Andrade	Escola Alminda A. Andrade	26/12/2022 à 24/01/2023
4765299	Samuel Sacht	Secretaria de Educação	22/12/2022 à 20/01/2023

4765756	Sandra Maria da Conc. S. de Oliveira		26/12/22 a 06/01/23
4765186	Sandra Maria Ferreira Anton	CMEI Tia Nena	05/01 a 03/02/2023
4765670	Sandrieli do Carmo Kurovski		26/12/22 a 11/01/23
010441-1	Scheila de Andrade Sura	Escola Alminda A. Andrade	05/01 a 03/02/2023
150062	Sideney do Nascimento Miorine	Secretaria de Educação	26/12/2022 à 17/01/2023
001171-1	Silmara Aparecida do Prado	Escola Frei Demétrio	05/01 a 24/01/2023
001171-2	Silmara Aparecida do Prado	Escola Frei Demétrio	05/01 a 24/01/2023
010446-1	Silmara Rodrigues Martins	Escola Alminda A. Andrade	05/01 a 03/02/2023
4765779	Silneia Linhares de Moraes Agostinhak	CMEI Raio de Sol	26/12 a 01/01/2023
4765325	Silvana Lemos de Souza	Escola Alminda A. Andrade	21/12/22 a 19/01/23
001139-2	Silvia Jaqueline dos Santos Gonçalves	Escola Santa Isabel	05/01 a 03/02/2023
001139-1	Silvia Jaqueline dos Santos Gonçalves	Escola Santa Isabel	05/01 a 03/02/2023
010375-1	Silvio Antonio Negreli	Secretaria de Educação	03/01/2022 à 01/02/2023
010567-1	Sirlene Slominski	Escola Marciano de Carvalho	26/12/2022 à 24/01/2023
131611	Sueli de Fátima Ribas Taborda	Escola Marciano de Carvalho	05/01 a 03/02/2023
131612	Sueli de Fátima Ribas Taborda	Escola Marciano de Carvalho	05/01 a 03/02/2023
010512-1	Suzani Seidel Pinheiro	Escola Santa Isabel	05/01 a 03/02/2023
4765313	Tatiane Cavalheiro Pires Martins	Escola Etelvina Pacheco	21/12/22 a 19/01/23
10619-1	Teresinha Amalia Gibbert	CMEI Vida Nova	05/01 a 03/02/2023
4765297	Valdiceia da Silva Schreiner	Secretaria de Educação	22/12/2022 à 20/01/2023
001970-1	Valdirene Honório de Lima Trajanovski	CMEI Tia Nena	05/01 a 16/01/2023
4765211	Valdirene Honório de Lima Trajanovski	CMEI Tia Nena	05/01 a 22/01/2023
4765652	Valeria de Fátima Mielke		21/12/22 a 16/01/23
010445-1	Vaneza Ribeiro de Siqueira	Escola Santa Isabel	05/01 a 24/01/2023
4765305	Veridiana Luiz	Escola Marciano de Carvalho	21/12/22 a 19/01/23
010576-1	Veridiana Luiz	Escola Marciano de Carvalho	05/01 a 03/02/2023
038636-2	Vilma Patrícia Mielke	CMEI Vida Nova	05/01 a 03/02/2023
002038-2	Vitória Cecília Binek Grosskopf	Escola Alminda A. Andrade	05/01 a 03/02/2023
001996-1	Viviane Mirian Balansin Rutz	Escola Marciano de Carvalho	26/12/2022 à 24/01/2023
001996-2	Viviane Mirian Balansin Rutz	Escola Marciano de Carvalho	26/12/2022 à 24/01/2023
4765682	Wanessa Schroth		26/12/22 a 11/01/23
4691	Zilda Aparecida Gomes	CMEI Tia Nena	26/12/2022 à 24/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CD191B8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.336/2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Piraquara, incluindo os órgãos da Administração Pública Municipal;

II - Orçamento da Seguridade Social compreende a entidade de previdência do servidor.

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 405.258.419,78(Quatrocentos e cinco milhões duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), discriminada na forma do Anexo I, sendo a receita de cada Orçamento correspondente a:

I - Orçamento Fiscal: R$ R$ 348.355.819,78(Trezentos e quarenta e oito milhões trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 56.902.600,00 (Cinquenta e seis milhões novecentos e dois mil e seiscentos reais).

Anexo I

RECEITAS CORRENTES	**R$ 326.962.969,78**
Receita Tributária	R$ 60.880.000,00
Receita de Contribuições	R$ 9.630.000,00
Receita Patrimonial	R$ 3.646.824,78
Transferências Correntes	R$ 280.562.480,00
Deduções para formação do FUNDEB	R$ 27.756.335,00 (-)
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 21.392.850,00**
Operações de Crédito	R$ 15.287.450,00
Transferência de Capital	R$ 6.105.000,00
Receita de Serviço	R$ 400,00
TOTAL RECEITA FISCAL	**R$ 348.355.819,78**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PIRAQUARAPREV

RECEITAS	
Receita de Contribuições	R$ 33.255.600,00
Receita Patrimonial	R$ 10.785.600,00
Outras Receitas Correntes	R$ 12.861.400,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	**R$ 56.902.600,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**R$ 405.258.419,78**

Parágrafo Único As Receitas do Orçamento da Administração Indireta, (PIRAQUARAPREV), decorrerão da arrecadação de contribuições patronais dos servidores ativos e demais receitas, na forma da legislação vigente e das Interferências Financeiras (transferências de recursos).

Art. 3º - A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 405.258.419,78 (Quatrocentos e cinco milhões duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo a despesa de cada Orçamento, correspondente a:

I - Orçamento Fiscal: R$ 347.723.879,92 (Trezentos e quarenta e sete milhões setecentos e vinte e três mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 57.534.539,86(Cinquenta e sete milhões quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Anexo II

I - PODER LEGISLATIVO		**R$ 10.785.600,00**
0100	Câmara Municipal	R$ 10.785.600,00
II – PODER EXECUTIVO		**R$ 336.938.279,92**
0200	Gabinete do Prefeito (comunicação)	R$ 3.183.800,00
0300	Procuradoria Geral do Município	R$ 1.603.000,00
0400	Controladoria Geral do Município	R$ 587.000,00
0600	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	R$ 1.781.100,00
0700	Secretaria Municipal de Administração (RH)	R$ 11.755.610,00
0800	Secretaria Municipal de Finanças	R$ 5.165.000,00
0900	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$ 5.651.000,00
1000	Secretaria Municipal de Educação	R$ 111.223.501,00

1100	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 58.370.440,00
1200	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 9.367.000,00
1300	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 11.832.856,53
1400	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R$ 5.324.500,00
1500	Secretaria Municipal de Inf. e Serviços Urbanos	R$ 64.002.878,81
1600	Encargos Gerais do Município	R$ 42.447.693,58
1700	FUNREBOM	R$ 400,00
1800	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R$ 4.307.500,00
1900	Corregedoria	R$ 335.000,00
TOTAL		**R$ 347.723.879,92**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
3000	Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV	R$ 57.534.539,86
TOTAL PIRAQUARAPREV		**R$ 57.534.539,86**
TOTAL CONSOLIDADO		**R$ 405.258.419,78**

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações de metas definidas no Plano Plurianual 2022/2025 e nas Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023, a fim de compatibilizar com as alterações constantes desta Lei Orçamentária Anual para 2023.

Art. 6º Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo a presente Lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício de 2022 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da presente Lei, podendo, entretanto, incluir elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas Único, definido por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, conforme o contido no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, referente aos recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2022, apurados no encerramento do exercício de 2022, vinculados às fontes de recursos correspondentes.

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, não sendo computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2023.

Art. 12 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2023, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2023, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 14 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2023, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2023, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16 As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 8, 9, 10, 12, 13, 14 e 15, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2023.

§ 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1o, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2023.

§2º Os Orçamentos próprios da Administração Indireta serão suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nas Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2023, até o limite de 15% (vinte por cento) do total da despesa fixada.

§3º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, para o Orçamento do Poder Legislativo, nos termos previstos no § 1o, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e nas Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2023.

Art. 17 Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no anexo de riscos fiscais, das Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2023, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 18 O Poder Executivo fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão dos elementos de despesas com as respectivas fontes, conforme estabelece o Plano de Contas Único, definido por Instrução Técnica, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às restituições de saldos de convênios e programas oriundos de transferências da União e/ou do Governo do Estado do Paraná.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:5E15A1EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1027, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 19 de janeiro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
52544	ADALBERTO ANDRADE SANTANA JUNIOR	MOTORISTA	2020/2021
50825	CLAUDIR GERMANO	OPERADOR DE MAQUINAS	2019/2020
51484	JOELSON DE ANDRADE VAZ	MOTORISTA	2020/2021
50828	ORLANDO SOCOLOSKI	OPERADOR DE MAQUINAS	2017/2018
27631	ADIR GOMES DA SILVA	SERVENTE DE OBRAS	2020/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:82CAD853

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1052, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
150162	Adolfa Santiago	Professor	2022/2023
49012	Ana Cristina Teigão Rauliuk	Professor	2022/2023
204601	Carina Ap. Standler Batista	Professor	2022/2023
53044	Carina Ap. Standler Batista	Professor	2022/2023
150081	Cleide Ap. Ribeiro	Professor	2022/2023
150082	Cleide Ap. Ribeiro	Professor	2020/2021
52987	Eslaine Espanhol Meira da Silva	Professor	2022/2023
50080	Liane Cristina Maciel	Professor	2022/2023
136332	Marlene Danielo	Professor	2022/2023
135522	Marcia Stoski	Professor	2022/2023
135521	Marcia Stoski	Professor	2022/2023
209321	Maria Denise Marques	Professor	2022/2023
138201	Nerci Ap. Tizott	Professor	2017/2018
74392	Olezia Sokoloski Outeiro	Professor	2021/2022 e 2022/2023
150832	Rosiane Gregzigonsk	Professor	2022/2023
150833	Rosiane Gregzigonsk	Professor	2022/2023
50073	Tatiane Eiko Taketa Penteado	Professor	2022/2023
52006	Tatiane Eiko Taketa Penteado	Professor	2022/2023
54444	Tatiane Lichisnki	Professor	2022/2023
54445	Tatiane Lichinski	Professor	2022/2023
50163	Liziane dos Santos	Professor	2022/2023
2299	Ana Luiza Taborda da Paixão	Professor	2022/2023
2305	Kelly Caroline de Lara	Professor	2022/2023

2271	Leticia Maria de Oliveira	Professor	2022/2023
2302	Maria Eduarda dos Santos Lima	Professor	2022/2023
2264	Solange Eufrásio Costa	Professor	2022/2023
50742	Vanusa Aparecida Batista de França	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
2203	Bruna Ferreira Stachiu	Professor	2022/2023
50127	Bruna Ferreira Stachiu	Professor	2022/2023
54012	Davi Gallo	Professor	2022/2023
50131	Ilda Ap. Hirco	Professor	2022/2023
54353	Luciane Gregzigouski	Professor	2022/2023
54353	Luciane Gregzigouski	Professor	2022/2023
50122	Silvana Storniolo Flaitt	Professor	2022/2023
50062	Marcos Antônio Soares de Góes	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
2313	Amanda Cristina da Silva	Professor	2022/2023
2311	Andressa Pdzura	Professor	2022/2023
2288	Jessica Carine de Oliveira Silva	Professor	2022/2023
158651	Tania Maria Sartori de Andrade	Professor	2020/2021
140871	Aurora Padilha Euzébio	Professor	2022/2023
54464	Juliane da Silva	Professor	2022/2023
63862	Leoni Machado da Silva de Oliveira	Professor	2022/2023
42601	Elci Bernadete Pauluk Berezoski	Professor	2021/2022
112821	Eleceia Ap. Czekay Pires	Agente Educacional	2020/2021
142651	Maria Sirlete Rodrigues dos Santos	Agente Educacional	2021/2022
110021	Sirlene de Fatima Scuira	Agente Educacional	2021/2022
156441	Vilmar Besusko	Agente Educacional	2021/2022
89741	Zelinda Ap. da Silva Oliveira	Agente Educacional	2018/2019
2227	Adriana Ap. Laureano	Professor	2022/2023
2238	Alessandra Schupchek	Professor	2022/2023
2247	Beatriz Pauluk da Silva	Professor	2022/2023
2285	Edicarla Penteado de Oliveira	Professor	2022/2023
2262	Edina Maria Bonassoli Lenartovicz	Professor	2022/2023
2213	Dirce Aparecida Pereira dos Santos	Professor	2022/2023
2240	Ilda Ap. Hirco	Professor	2022/2023
2240	Jessica Nathaly Gruber	Professor	2022/2023
2295	Lucilene Conceição	Professor	2022/2023
2206	Marcia Regina Koliski	Professor	2022/2023
2225	Luciana Mendes	Professor	2022/2023
50732	Ana Paula Gregzigonski	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
50055	Joelma Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50735	Rosana de Fatima Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
50985	Rosana Ap. França	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
207371	Silvana de Pula	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
113802	Celenita Bispo	Professor	2020/2021
52312	Clarita Izabel de Oliveira Carbonar	Professor	2022/2023
51005	Cleverson Alves de Oliveira	Professor	2022/2023
155711	Edna Ap. de Assis	Professor	2022/2023
53784	Elizete de Lima Bonifácio	Professor	2021/2022
50999	Fabiola de Fatima Vicentin	Professor	2022/2023
50075	Fabiola de Fatima Vicentin	Professor	2022/2023
52008	Joseli Ap. Correia	Professor	2022/2023
50070	Marcia Nascimento Lenartovcz	Professor	2022/2023
205371	Maria Izabel Botko de Almeida	Professor	2022/2023
53706	Robson Ferreira Pessoa	Professor	2022/2023
75522	Rozelha Carbonar da Silva	Professor	2021/2022 e 2022/2023
119592	Telma Landgraf	Professor	2020/2021 e 2021/2022
53504	Thereza Christina Mendes Lampugnani	Professor	2021/2022
119832	Valdivina Regina Silvestre Hellmatus Rak	Professor	2022/2023
51891	Zilda Padilha Franco de Góes	Professor	2022/2023
2274	Alessandra Gomes	Professor	2022/2023
2308	Carla de Moura	Professor	2022/2023
2306	Dimari Ap. Pereira de Oliveira	Professor	2022/2023
2216	Elza Penteado	Professor	2022/2023
2275	Joeli Chulek	Professor	2022/2023
2269	Regina Krayczy	Professor	2022/2023
2251	Regiane Lara	Professor	2022/2023
2303	Thaissa Mell da Silva Sene	Professor	2022/2023
2256	Wellinton Cristiano Ocalxuk	Professor	2022/2023
51887	Simone Loch	Professor	2020/2021 e 2021/2022
50071	Simone Loch	Professor	2022/2023
50053	Renan Alexandre Padilha Ferreira	Auxiliar Administrativo	2022/2023
50060	Lídia da Aparecida Castro Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50137	Daniele Scherevaty	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50155	Lucas Krupek	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50103	Adriana Schueroff	Professor	2022/2023
122031	Nivaldo Antunes da Costa	Professor	2022/2023
50083	Ana Paula Ribeiro da Luz	Professor	2022/2023
53005	Juliana Butik	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
2226	Ana Flavia Korchak	Professor	2022/2023
2282	Fabiola Madureira	Professor	2022/2023
2286	Vanessa Feliz Monteiro Ulek	Professor	2022/2023
50091	Edina Costa da Silva	Professor	2022/2023
50111	Elisangela Leal Vitor	Professor	2022/2023
50118	Fernanda Maria da Silva Wassmuth	Professor	2022/2023
53000	Francieli Prestes da Silva	Professor	2022/2023
50120	Indiara Talita Tuon	Professor	2022/2023
50116	Joanilda Izabel dos Santos	Professor	2022/2023
122891	Luciane Chavarem Germano	Professor	2022/2023
50115	Marilene Belo Belo	Professor	2022/2023
50704	Margarida Manchur Socoloski	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
50089	Monica Cristina Askel	Professor	2022/2023

263361	Veronica Korchak	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
51852	Celsi Fatima Orlandini Manica	Professor	2022/2023
51890	Edimara Krupek	Professor	2021/2022 e 2022/2023
51892	Edimara Krupek	Professor	2022/2023
182831	Elizete de Lima Bartko	Professor	2022/2023
50087	Giane Ap. Mendes	Professor	2022/2023
53466	Cristiane Feliz Fernandes	Professor	2022/2023
50096	Solange Loch Turossi	Professor	2022/2023
50101	Viviely de Goes	Professor	2022/2023
505491	Carlos Alberto Campanharo	Guardião	2021/2022
50733	Zeni Ap. Rodrigues Campanharo	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50138	Patrícia Senkiu	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
2297	Sabrina Loch	Professor	2022/2023
50072	Celene Taborda	Professor	2022/2023
50069	Daniely Macaneiro Ricardo	Professor	2022/2023
2259	Daniely Macaneiro Ricardo	Professor	2022/2023
50100	Everly Martins de Souza	Professor	2022/2023
50088	Gracieli de Lima Calixto	Professor	2022/2023
53805	Juliana Ratki	Professor	2022/2023
50119	Maria Inês de Oliveira Quinto	Professor	2022/2023
50074	Mirla Fabiola Zatesko Kosemba	Professor	2022/2023
50102	Thais Machado Stachiu	Professor	2022/2023
50104	Vanessa Cristina Mateus	Professor	2022/2023
50076	Zenilda Valentin Cleve	Professor	2022/2023
50094	Juliane da Silva	Professor	2022/2023
164971	Ilza Cardoso de Paula	Professor	2022/2023
50135	Adriana de Oliveira Padilha	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50058	Denise da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
2236	Daniele Fernanda Ribeiro	Professor	2022/2023
2239	Brenda Mayara Bueno	Professor	2022/2023
2229	Fatima Ramos	Professor	2022/2023
2243	Janaina de Fatima Petrechen França	Professor	2022/2023
2202	Jociliane dos Santos	Professor	2022/2023
151561	Aurea Ap. de França da Silva	Professor	2022/2023
51888	Celene Taborda	Professor	2022/2023
204341	Diair Maria Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
505271	Edenilda Ap. Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
53025	Edina Regina Guimarães de Almeida Correia	Professor	2022/2023
114951	Edina Regina Guimarães de Almeida Correia	Professor	2022/2023
50736	Edineia Cardoso Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2023
54355	Elizete Messias dos Santos	Professor	2022/2023
52011	Rene Costa Arent	Professor	2021/2022
62462	Janete Rodrigues Pereira	Professor	2022/2023
52984	Jorgina Silvestre Helmatus	Professor	2022/2023
137301	Jurema Helmatus	Professor	2022/2023
148182	Lucinea Danelli do Nascimento	Professor	2022/2023
65642	Lucineia Ap. Lopes	Professor	2022/2023
71022	Marly Terezinha Anzolim da Silva	Professor	2022/2023
50065	Nilcelia Ap. da Silva dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
209631	Ronaldo Berese	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
204631	Rosilda Ap. Messias	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50081	Sandrielen Kozak Burei	Professor	2022/2023
147452	Sonia de Fatima Martins	Professor	2022/2023
147451	Sonia de Fatima Martins	Professor	2022/2023
50130	Ana Gabriela Portelinha Hainosz	Professor	2022/2023
202471	Aurea Antunes Binde	Professor	2022/2023
202472	Aurea Antunes Binde	Professor	2022/2023
130641	Benilda Loch Blau	Professor	2021/2022
50128	Ivonete Iurkiv	Professor	2022/2023
50123	Rozilene da Luz Kosemba	Professor	2022/2023
51886	Shauena Heerdt Souza	Professor	2022/2023
50983	Edina Moraes de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50969	Joao Lechinski	Guardião	2021/2022
43831	Nelsa Stipp Leczikovski	Auxiliar Administrativo	2021/2022
2252	Rose Maria de Oliveira	Professor	2022/2023
52990	Celma Ap. Miranda	Professor	2022/2023
52991	Celma Ap. Miranda	Professor	2022/2023
53064	Clodoaldo Shreiber	Professor	2020/2021
50106	Daniele Terezinha de Lima Baitel	Professor	2022/2023
50106	Daniele Terezinha de Lima Baitel	Professor	2022/2023
204441	Gesseli Regina Schupchek	Professor	2019/2020
50105	Ingrid Jaskiu	Professor	2022/2023
50110	Juliane Bereze	Professor	2022/2023
157761	Marcia Tupicz Dal Santos	Professor	2021/2022
53506	Maria de Lourdes da Rosa	Professor	2022/2023
53506	Maria Lourdes da Rosa	Professor	2022/2023
147961	Raquel de Campos da Rosa	Professor	2022/2023
51889	Regiane Farren	Professor	2021/2022
50077	Regiane Farren	Professor	2022/2023
52009	Solange Norberto Degan	Professor	2022/2023
2300	Poliana Slivinski	Professor	2022/2023
53084	Andreia Ribeiro	Professor	2021/2022
173481	Cristina Batista Penteado	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
2258	Angélica Correia Penga de Paula	Professor	2022/2023
52026	Ezequiel Ferreira de Paula	Professor	2021/2022 e 2022/2023
50162	Adriana Ap. Laureano	Professor	2022/2023
52989	Fabiula da Luz	Professor	2021/2022
203351	Rosilda da Cruz Machado	Professor	2022/2023
203352	Rosilda da Cruz Machado	Professor	2022/2023

193931	Sirleia Oniczko	Professor	2021/2022
119401	Sueli Terezinha da Silva	Professor	2022/2023
50165	Vanessa Caetano de Oliveira da Silva	Professor	2022/2023
50161	Waleska Ferreira Tizot	Professor	2022/2023
50059	Grazieli Correia Penga	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50722	Gladir Pereira de Abreu	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
134802	Lucélia Laconski do Carmo	Professor	2021/2022
197501	Tatiane de Oliveira Heuko	Professor	2022/2023
197502	Tatiane de Oliveira Heuko	Professor	2022/2023
197502	Dalva Donizete Beneli Moroti	Professor	2022/2023
162171	Rozeny Machado de Bonfim	Professor	2022/2023
162172	Rozeny Machado de Bonfim	Professor	2022/2023
148501	Sirlene Staranduba de Souza	Professor	2021/2022
50084	Fabiano Senkiv	Professor	2022/2023
2233	Adriana Inácio de Oliveira de Oliveira Poteriko	Professor	2022/2023
2309	Silvana Roeker Penteado	Professor	2022/2023
502121	Adriane Senkiv	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2023
50153	Thalita Poteriko	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2023
54484	Ana Cristina dos Santos Dzoba	Professor	2022/2023
53505	Cirlete Eurich	Professor	2022/2023
52821	Cleuri Parapinski Bida	Professor	2022/2023
52988	Cleuza Domingues de Souza Rosa	Professor	2022/2023
202851	Edineia Koliski Mazur	Professor	2022/2023
53704	Elaine Cristina Penteado Koliski	Professor	2022/2023
54354	Eleny Ferreira de Pula	Professor	2022/2023
136841	Eliceia Lucachievicz de Lima	Professor	2021/2022 e 2022/2023
53785	Gabriela Furlaneto	Professor	2022/2023
54487	Marilda de Jesus	Professor	2022/2023
132501	Marilda de Jesus	Professor	2022/2023
74982	Otília Portugal Portes Bianek	Professor	2021/2022
501271	Sirlei Ap. Scarpin	Professor	2021/2022 e 2022/2023
51004	Suzamar Colombelli da Silva	Professor	2022/2023
52007	Vanessa Cristina Mateus	Professor	2021/2022 e 2022/2023
80951	Vanessa Pereira Campos	Professor	2022/2023
150671	Vera Lucia de Lima	Professor	2022/2023
148851	Viviane Pereira Campos	Professor	2022/2023
2250	Ailson Caetano	Professor	2022/2023
2235	Alenice Jack Correia	Professor	2022/2023
2228	Ana Neucy de Matos Poluha	Professor	2022/2023
2218	Isabel Hlenka Manchur	Professor	2022/2023
2215	Vanessa Caetano de Oliveira da Silva	Professor	2022/2023
2266	Vaniza Carla Euzébio	Professor	2022/2023
2294	Monica Cristina Askel	Professor	2022/2023
50747	Maria Ângela da Rocha Vujanski	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50061	Rozelia da Cruz Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
505461	Ruth de Fátima Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
50737	Solange Seguro	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
149661	Josmara Ferreira de Lima Frias	Professor	2022/2023
52025	Luciana Costa Andreote	Professor	2022/2023
51006	Ivana Paula Seben de Souza	Professor	2022/2023
207231	Jurema Terezinha Rizzi Talgatti	Professor	2022/2023
137221	Lavina Neves de Oliveira	Professor	2022/2023
204391	Marlene Stipp	Professor	2022/2023
73582	Olga Barankevicz	Professor	2022/2023
131611	Rosa da Luz Tortato Cedorak	Agente Educacional	2021/2022
2219	Adelir de Fatima Guimarães	Professor	2022/2023
2217	Lindacir Lourenço dos Santos	Professor	2022/2023
206851	Cleuza Telles Arruda	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
53524	Izabel Serbai Hey	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
53524	Sonia Nogueira	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50064	Sonia Aparecida Pires de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
52970	Erica Fernanda Crensiglova dos Santos	Professor	2022/2023
52970	Fernanda Mareia da Silva Wassmuth	Professor	2022/2023
50998	Giane Ap. Mendes	Professor	2022/2023
61222	Ivonete Grande Volski dos Santos	Professor	2021/2022 e 2022/2023
53806	Jaqueline Oliveira Losz	Professor	2022/2023
53807	Jaqueline Oliveira Losz	Professor	2022/2023
53804	Marta Helck	Professor	2022/2023
50124	Marta Helck	Professor	2022/2023
50056	Sandra Streczar	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
2263	Cleusa Volski Latczuk Sarabun	Professor	2022/2023
2261	Savete Latczuk Vizentin	Professor	2022/2023
2260	Solange Mota Sarabun	Professor	2022/2023
2248	Tatiane Sarabun Helck	Professor	2022/2023
2210	Thais Macado Stachiu	Professor	2022/2023
146991	Ana Oralda Zagulski Furlaneto	Professor	2022/2023
146992	Ana Oralda Zagulski Furlaneto	Professor	2021/2022
51000	Melania Belo Germano	Professor	2021/2022
50093	Melania Belo Germano	Professor	2022/2023
49441	Ângela Vujanski de Jesus	Professor	2022/2023
49442	Ângela Vujanski de Jesus	Professor	2022/2023
54486	Cleuraci de Fatima Parapinski	Professor	2022/2023
51904	Dainae Ap. Furlaneto	Professor	2022/2023
189751	Elismara Krupek	Professor	2022/2023
50078	Elismara Krupek	Professor	2022/2023
136252	Izabel Knaut	Professor	2021/2022
50085	Camila Ratki Krautchuk	Professor	2022/2023
2234	Francislaine de Lima Kruger	Professor	2022/2023
2265	Vanessa Kobinski Ribas	Professor	2022/2023

2223	Maria Bernadete da Cruz	Professor	2022/2023
2272	Josiane Ap. de Andrade	Professor	2022/2023
2283	Geovana Vujanski	Professor	2022/2023
2244	Solange Snak	Professor	2022/2023
2273	Evandro Albino Meurer	Professor	2022/2023
2284	Eliane da Rosa	Professor	2022/2023
2267	Kelly Alves da Luz	Professor	2022/2023
2277	Marcelo de França	Professor	2022/2023
176471	Soely Santiago	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
207971	Juceleia Alves de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
52004	Ana Paula de Lima	Professor	2022/2023
148341	Ângela Maria Garcia Lemkull	Professor	2022/2023
50114	Daniele Ladislau	Professor	2022/2023
50097	Dieli de Paula Slompo	Professor	2022/2023
50090	Eliane de Lima Moreira	Professor	2022/2023
50126	Gabriela Lasta	Professor	2022/2023
50079	Joceli Rodrigues Soldan	Professor	2022/2023
157412	Joraci Ferreira de Paula Egler	Professor	2022/2023
50109	Lucas Emanoel Lenartovicz	Professor	2022/2023
50113	Luciana Mendes	Professor	2022/2023
148692	Mari Lucia Bertolini Watte	Professor	2022/2023
207901	Marilei Schuster Joba	Professor	2022/2023
70992	Marlene Lourdes de Souza de Almeida	Professor	2021/2022
133151	Marlene Machado Freitas	Professor	2021/2022
72852	Nadir Cedorak da Silva	Professor	2022/2023
154152	Roselita de Souza Hrysyr	Professor	2021/2022
76922	Rosilda Ap. da Costa Loch	Professor	2021/2022
204892	Rosilda Ap. de Campos	Professor	2022/2023
51884	Sirley da Cruz Machado	Professor	2022/2023
52967	Valdineia Ferreira	Professor	2022/2023
51001	Valdir Machado Guimarães	Professor	2021/2022
50108	Vera Lucia Neduziak	Professor	2022/2023
206941	Farahnas Folquenin da Rosa	Auxiliar Administrativo	2020/2021
50067	Geovane Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
141411	Lucia das Graças dos Santos de Godoy	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
206771	Maria Marcia de França Hipolito	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50734	Maria Sidineia Padilha	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50717	Tatiane Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
504321	Terezinha Ap. Sprot de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
2287	Daiane Correia Rodrigues	Professor	2022/2023
2291	Gabrielly do Nascimento Martins	Professor	2022/2023
2279	Indiara Talita Tuon	Professor	2022/2023
2289	Jocimara Blak Gois	Professor	2022/2023
2292	Maria Julia Camargo Arruda	Professor	2022/2023
2290	Marinalva Monteiro de Oliveira	Professor	2022/2023
2246	Natalia Ferreira dos Santos Pauluk	Professor	2022/2023
2301	Waleska Ferreira Tizot	Professor	2022/2023
53508	Andreia Zuconelli Bageston	Professor	2022/2023
53507	Andreia Zuconelli Bageston	Professor	2022/2023
52971	Ana Silmara Nascimento Machado	Professor	2022/2023
34251	Julia Pereira dos Santos Gonçalves	Professor	2022/2023
70562	Maria Sirlene Snak Stoski	Professor	2022/2023
147022	Marilda Pedrozo do Nascimento da Silva	Professor	2021/2022
160551	Matilde Zegulhan Maia	Professor	2021/2022
52966	Mirla Fabiola Zatesko Kosemba	Professor	2022/2023
76412	Roseli Ap. de Ramos Sadoski	Professor	2022/2023
2230	Adriana Pilz Pontes	Professor	2022/2023
2231	Cecilia Pauluk da Silva	Professor	2022/2023
2255	Francieli Rodrigues Barboza	Professor	2022/2023
2211	Heloisa Fatima da Silva Poteriko	Professor	2022/2023
2268	Silvana Ap. Machado	Professor	2022/2023
2293	Vanessa Socoloski	Professor	2022/2023
2245	Valdirene Ferreira Ortiz	Professor	2022/2023
2253	Veridiana Lukasievicz Barbosa	Professor	2022/2023
321	Neuza Telles	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
50716	Rosimery Muniz Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50714	Vera Lucia Bornholdt Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50057	Magna Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
149741	Edilma Ferreira	Agente Educacional	2021/2022
505161	Daniele Jaskiu	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
176391	Elizabeth Ketes Belo	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
53744	Greicy Kelly da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50718	Leticia Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
156791	Marlene Bezerra	Agente Educacional	2022/2023
142731	Roseli de Souza	Agente Educacional	2022/2023
50698	Vera Claudia Barreto Ptelak	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50780	Vera Lucia Rodrigues de Campos	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
50984	Rosilda Ap. Berardi	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50292	Balbina Ap. Dziobat Chomen	Professor	2021/2022
50291	Balbina Ap. Dziobat Chomen	Professor	2021/2022
51908	Franciele de Paula Ferreira	Professor	2022/2023
50098	Caroline Poluha	Professor	2022/2023
50092	Marlei dos Santos	Professor	2022/2023
50107	Alessandra Ribeiro Sass	Professor	2022/2023
2204	Elessandra Cristina Schavaren	Professor	2022/2023
2307	Lídia de Lima	Professor	2022/2023
176121	Elizabete Ferreira de Lima	Professor	2020/2021
50099	Edina Cristina Sockoloski da Rosa	Professor	2022/2023
51907	Edina Cristina Sockoloski da Rosa	Professor	2022/2023

204381	Eliane Sockoloski Schon	Professor	2022/2023
142811	Marcia Maria Hei Wikuats	Agente Educacional	2021/2022
133901	Marilene de Lima Pires de Oliveira	Agente Educacional	2021/2022
48982	Ana Cidineia Dala Rosa Pittner	Professor	2022/2023
176041	Maria Onilda Champoski Fachin	Agente Educacional	2021/2022
53705	Sidineia Ap. Braz da Costa	Professor	2020/2021
208221	Silesia Grande Camargo	Professor	2021/2022
76682	Rozeli Sokoloski Lima	Professor	2022/2023
62621	Jane Maria Stadler	Professor	2022/2023
53764	Andreia de França Bonassoli	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
311	Sandra Stachiu	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020 e 2020/2021
142301	Luci Ap. dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50066	Carla Patrícia Zandona Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50054	Cleiton Jose Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
204111	Izabel Cristina Michalak Kraiczy	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
2200	Debora Fernanda Nunes	Professor	2022/2023
2214	Fernanda Landgraf Honório Cozar	Professor	2022/2023
2220	Joelma de Oliveira	Professor	2022/2023
2270	Maiara Zegulhan Maia	Professor	2022/2023
2209	Zenilda Valentin Cleve	Professor	2022/2023
2254	Daiane de Almeida	Professor	2022/2023
2312	Daiane Mormul de Ramos	Professor	2022/2023
2280	Luciana de Fatima da Rosa	Professor	2022/2023
2296	Diele Prado Hey	Professor	2022/2023
2232	Jocelia Machado	Professor	2022/2023
2276	Franciele de Carvalho	Professor	2022/2023
2242	Mariana Leticia Stadler	Professor	2022/2023
2304	Rafaele de Fatima Michalak	Professor	2022/2023
144781	Dircelia Ap. Maia	Auxiliar Administrativo	2019/2020
51825	Eliandro de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
175071	Maria Lucília Potoski de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
510	Natalli Suaretz	Nutricionista	2018/2019 e 2019/2020
132262	Joceni Ap. Besuchko	Professor	2022/2023
132261	Joceni Ap. Besuchko	Professor	2022/2023
9901	Valdir Hrysyk	Oficial Administrativo	2022/2023
54352	Maria Luciane Machado Storti	Professor	2022/2023
54488	Veronica Cedorak	Professor	2022/2023
50117	Veronica Cedorak	Professor	2022/2023
2221	Edina Stadler Svenar	Professor	2022/2023
2201	Michelly de Lima Buhnemann	Professor	2022/2023
53144	Adriana Gregzigouski da Silva	Professor	2022/2023
208241	Janete Machado Vieira	Professor	2022/2023
52986	Cleide Candido de Freitas	Professor	2022/2023
52968	Ângela Maria Tortato	Professor	2021/2022
505301	Rudahyra Taisa Osswald de Oliveira	Fonoaudióloga	2020/2021 e 2021/2022
53465	Cristiane Feliz Fernandes	Professor	2022/2023
47311	Ana Regina dos Santos Arruda	Professor	2022/2023
161601	Ana Maria Roque Tizot	Professor	2022/2023
51001	Valdir Machado Guimaraes	Professor	2021/2022
33011	Nilza Mari Eleutério dos Santos Chagas	Auxiliar Administrativo	2021/2022
25181	Joel da Luz	Carpinteiro	2018/2019
50741	Marilva de Marins	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
53003	Luci de Fatima da Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:FF96BA3E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 439 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2408 de 17 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 1.195.973,52 (um milhão cento e noventa e cinco mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02			GABINETE DO PREFEITO	
02.004			ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
02.004.04.121.0201.2.008.			Assessoria de Planejamento	
31	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
32	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
02.007			SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
02.007.04.124.0201.2.011.			Sistema de Controle Interno	
44	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
02.008			ASSESSORIA DE GOVERNO	
02.008.04.122.0201.2.012.			Assessoria de Governo	
48	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
05			SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.002			DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.002.04.123.0501.2.022.			Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade	
64	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
05.003.04.123.0501.2.023.		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária		
71	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
77	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.973,52
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
98	3.1.90.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
101	3.1.91.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.000,00
105	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
06.002.12.365.0602.2.029.			Seção de Educação Infantil - Creche	
124	3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	169.000,00
127	3.1.90.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
130	3.1.91.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.000,00
06.002.12.367.0602.2.031.		Seção de Educação Especial		
173	3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
188	3.1.91.13.00.00	00103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura		
212	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
228	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.400,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.122.0801.2.041.		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde		
234	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
245	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
249	3.1.91.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.500,00
08.002.10.301.0801.2.048.			Manutenção das Atividades em Saúde	
274	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.000,00
275	3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
276	3.1.91.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.500,00
08.002.10.301.0801.2.049.		Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF		
294	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
08.002.10.301.0801.2.050.		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
300	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
302	3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08.002.10.301.0801.2.055.		Assistência Farmacêutica		
308	3.1.91.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
08.003.10.304.0801.2.053.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária		
350	3.1.91.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
419	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
420	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
421	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00

13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.452.1301.2.083.		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo		
511	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
516	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
517	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
17.002.20.606.1701.2.093.		Manutenção das atividades do departamento de agricultura		
543	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
17.005		DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS		
17.005.20.606.1701.2.096.		Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor		
571	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
573	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
18		SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA		
18.002		DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO		
18.002.04.122.0301.2.129.		Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado		
611	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
612	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
613	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
18.004		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
18.004.04.122.0301.2.131.		Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos		
628	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
629	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
630	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
19.002.04.122.0301.2.133.		Manutenção das atividades do Departamento de Administração		
641	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.500,00
643	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
19.005		DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		
19.005.04.122.0301.2.135.		Manutenção das atividades do Departamento de Informática		
670	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.001.04.122.1201.2.153.		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável		
676	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		
21.002.22.695.1201.2.157.		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo		
687	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
21.003		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
21.003.22.661.1201.2.155.		Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico		
702	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
21.005		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
21.005.18.542.1401.2.158.		Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente		
711	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
712	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
21.006.18.452.1401.2.159.		Gestão de Resíduos Sólidos		
980	3.3.90.39.00.00	9511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.001.		Outros Encargos especiais		
747	3.3.90.47.00.00	00504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
Total Suplementação por anulação:				940.973,52

Suplementação				
08			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.050.			Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
978	3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
979	3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00
			Total Suplementação por excesso de arrecadação:	255.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.1500000000	1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	255.000,00
Total da Receita:			255.000,00

Art. 3º. Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02		GABINETE DO PREFEITO		
02.006		ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS		
02.006.04.122.0201.2.010.		Assessoria de Assuntos Técnicos		
40	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.700,00
41	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
42	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA		
05.001.04.123.0501.2.021.		Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda		
60	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.973,52
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
95	3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	356.000,00
97	3.1.90.11.00.00	00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
187	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
06.003.12.364.0602.2.036.		Manutenção e Apoio ao Ensino Superior		
202	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
203	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
204	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
897	3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	38.400,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.050.		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
301	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
08.002.10.302.0801.2.052.		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde		
343	3.3.71.70.00.00	00303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	258.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.451.1301.1.082.		Pavimentação e Recape de Vias		
508	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
13.002.15.452.1301.2.083.		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo		
515	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
513	3.3.90.30.00.00	00504	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
13.003		FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
13.003.15.452.1301.2.084.		Manutenção do Fundo Municipal de Iluminação Pública		
522	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
21.006.18.452.1401.2.159.		Gestão de Resíduos Sólidos		
720	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.400,00
722	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
724	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
972	4.4.90.51.00.00	9511	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
Total Redução:				940.973,52

Art 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2022, no que couber.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de dezembro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9643BE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA PREGÃO 163/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão163/2022 nestes termos:

Data Pregão	21/12/2022
Objeto	AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

FORNECEDOR: J B DE M FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ: 12.137.490/0001-51

Valor Total do Fornecedor: 1.063.696,00 (um milhão e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais).

LOTE 1 Lote Exclusivo MPE

Valor Total do Lote: 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tubo de Concreto Simples MF 0,30 x 1,00 M	PROPRIA MF	UN	200	43,90	8.780,00

LOTE 2 Ampla Concorrência

Valor Total do Lote: 52.875,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tubo de Concreto Simples MF 0,40 x 1,00 M	PROPRIA MF	UN	1.125	47,00	52.875,00

LOTE 3 Lote Exclusivo MPE

Valor Total do Lote: 18.525,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tubo de Concreto Simples MF 0,40 x 1,00 M	PROPRIA MF	UN	375	49,40	18.525,00

LOTE 4 Ampla Concorrência

Valor Total do Lote: 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tubo de Concreto Simples MF 0,60 x1,00 M	PROPRIA MF	UN	975	100,00	97.500,00

LOTE 5 Lote Exclusivo MPE

Valor Total do Lote: 33.150,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tubo de Concreto Simples MF 0,60 x 1,00 M	PROPRIA MF	UN	325	102,00	33.150,00

LOTE 6 Ampla Concorrência

Valor Total do Lote: 100.724,00 (cem mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tubo de Concreto Simples MF 0,80 x 1,00 M	PROPRIA MF	UN	338	298,00	100.724,00

LOTE 7 Lote Exclusivo MPE

Valor Total do Lote: 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tubo de Concreto Simples MF 0,80 x 1,00 M	PROPRIA MF	UN	112	295,00	33.040,00

LOTE 8 Ampla Concorrência

Valor Total do Lote: 110.250,00 (cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tubo de Concreto armado PA1 MF 0,80 x 1,00 M	PROPRIA MF	UN	375	294,00	110.250,00

LOTE 9 Lote Exclusivo MPE

Valor Total do Lote: 33.747,50 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tubo de Concreto armado PA1 MF 0,80 x 1,00 M	PROPRIA MF	UN	125	269,98	33.747,50

LOTE 10 Ampla Concorrência

Valor Total do Lote: 66.825,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tubo de Concreto Simples MF 1,00 x 1,00 M	PROPRIA MF	UN	225	297,00	66.825,00

LOTE 11 Lote Exclusivo MPE

Valor Total do Lote: 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tubo de Concreto Simples MF 1,00 x 1,00 M	PROPRIA MF	UN	75	294,00	22.050,00

LOTE 12 Ampla Concorrência

Valor Total do Lote: 88.875,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tudo de Concreto Armado MF 1,00 x 1,00 M	PROPRIA MF	UN	225	395,00	88.875,00

LOTE 13 Lote Exclusivo MPE

Valor Total do Lote: 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tudo de Concreto Armado MF 1,00 x 1,00 M	PROPRIA MF	UN	75	410,00	30.750,00

LOTE 14 Ampla Concorrência

Valor Total do Lote: 84.770,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tubo de Concreto Armado MF 1,20 x 1,00 M	PROPRIA MF	UN	173	490,00	84.770,00

LOTE 15 Lote Exclusivo MPE

Valor Total do Lote: 30.210,00 (trinta mil, duzentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tubo de Concreto Armado MF 1,20 x 1,00 M	PROPRIA MF	UN	57	530,00	30.210,00

LOTE 16 Ampla Concorrência

Valor Total do Lote: 117.632,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tubo de Concreto Armado MF 1,50 x 1,00 M	PROPRIA MF	UN	128	919,00	117.632,00

LOTE 17 Lote Exclusivo MPE

Valor Total do Lote: 44.940,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tubo de Concreto Armado MF 1,50 x 1,00 M	PROPRIA MF	UN	42	1.070,00	44.940,00

LOTE 18 Lote Exclusivo MPE

Valor Total do Lote: 32.340,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Meio fio alto 0,80 MT X 0,25 CM	PROPRIA ALTO	METRO	1.000	32,34	32.340,00

LOTE 19 Lote Exclusivo MPE

Valor Total do Lote: 7.712,50 (sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Meio fio baixo 0,80 MT X 0,15 CM	PROPRIA BAIXO	METRO	250	30,85	7.712,50

LOTE 20 Lote Exclusivo MPE

Valor Total do Lote: 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAVER CIMENTO10 X 20 X 0,4	PROPRIA RETANGULAR	M2	100	49,00	4.900,00

LOTE 21 Lote Exclusivo MPE

Valor Total do Lote: 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAVER CIMENTO10 X 20 X 0,6	PROPRIA RETANGULAR	M2	500	61,00	30.500,00

LOTE 22 Lote Exclusivo MPE

Valor Total do Lote: 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAVER CIMENTO10 X 20 X 0,8	PROPRIA RETANGULAR	M2	200	68,00	13.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.063.696,00 (um milhão , sessenta e três mil , seiscentos e noventa e seis)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 21 de dezembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº645/2022

Pregão Nº 163/2022

Aos 21 de dezembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de

Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 163/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **J B DE M FERREIRA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 12.137.490/0001-51, estabelecida na ROD PR 466, 0 – CEP:85.200-000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, PITANGA /PR, neste ato representada pelo Sr. JOÃO BATISTA DE MORAES FERREIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 889.301-2, CPF nº. 237.843.349-20, a saber:

Valor do Contrato: 1.063.696,00 (um milhão e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais)

LOTE 1 - Lote Exclusivo MPE , MEI E EPP

Valor Máximo do Lote: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Tubo de Concreto Simples MF 0,30 x 1,00 M	UN	200	R$ 52,00	10.400,00

LOTE 2 - Ampla Concorrência

Valor Máximo do Lote: R$68.051,25 (sessenta e oito mil e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Tubo de Concreto Simples MF 0,40 x 1,00 M	UN	1.125	R$ 60,49	68.051,25

LOTE 3 - Lote Exclusivo MPE , MEI E EPP

Valor Máximo do Lote: R$22.683,75 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Tubo de Concreto Simples MF 0,40 x 1,00 M	UN	375	R$ 60,49	22.683,75

LOTE 4 - Ampla Concorrência

Valor Máximo do Lote: R$117.555,75 (cento e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Tubo de Concreto Simples MF 0,60 x 1,00 M	UN	975	R$ 120,57	117.555,75

LOTE 5 - Lote Exclusivo MPE , MEI E EPP

Valor Máximo do Lote: R$39.185,25 (trinta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Tubo de Concreto Simples MF 0,60 x 1,00 M	UN	325	R$ 120,57	39.185,25

LOTE 6 - Ampla Concorrência

Valor Máximo do Lote: R$101.024,82 (cento e um mil e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Tubo de Concreto Simples MF 0,80 x 1,00 M	UN	338	R$ 298,89	101.024,82

LOTE 7 - Lote Exclusivo MPE , MEI E EPP

Valor Máximo do Lote: R$33.475,68 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Tubo de Concreto Simples MF 0,80 x 1,00 M	UN	112	R$ 298,89	33.475,68

LOTE 8 - Ampla Concorrência

Valor Máximo do Lote: R$133.998,75 (cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Tubo de Concreto armado PA1 MF 0,80 x 1,00 M	UN	375	R$ 357,33	133.998,75

LOTE 9 - Lote Exclusivo MPE ,MEI E EPP

Valor Máximo do Lote: R$44.666,25 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Tubo de Concreto armado PA1 MF 0,80 x 1,00 M	UN	125	R$ 357,33	44.666,25

LOTE 10 - Ampla Concorrência

Valor Máximo do Lote: R$78.093,00 (setenta e oito mil e noventa e três reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Tubo de Concreto Simples MF 1,00 x 1,00 M	UN	225	R$ 347,08	78.093,00

LOTE 11 - Lote Exclusivo MPE, MEI E EPP

Valor Máximo do Lote: R$26.031,00 (vinte e seis mil e trinta e um reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Tubo de Concreto Simples MF 1,00 x 1,00 M	UN	75	R$ 347,08	26.031,00

LOTE 12 - Ampla Concorrência

Valor Máximo do Lote: R$105.039,00 (cento e cinco mil e trinta e nove reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Tudo de Concreto Armado MF 1,00 x 1,00 M	UN	225	R$ 466,84	105.039,00

LOTE 13 - Lote Exclusivo MPE ,MEI E EPP

Valor Máximo do Lote: R$35.013,00 (trinta e cinco mil e treze reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Tudo de Concreto Armado MF 1,00 x 1,00 M	UN	75	R$ 466,84	35.013,00

LOTE 14 - Ampla Concorrência

Valor Máximo do Lote: R$121.387,18 (cento e vinte e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Tubo de Concreto Armado MF 1,20 x 1,00 M	UN	173	R$ 701,66	121.387,18

LOTE 15 - Lote Exclusivo MPE, MEI E EPP

Valor Máximo do Lote: R$39.994,62 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Tubo de Concreto Armado MF 1,20 x 1,00 M	UN	57	R$ 701,66	39.994,62

LOTE 16 - Ampla Concorrência

Valor Máximo do Lote: R$154.872,32 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Tubo de Concreto Armado MF 1,50 x 1,00 M	UN	128	R$ 1.209,94	154.872,32

LOTE 17 - Lote Exclusivo MPE , MEI E EPP

Valor Máximo do Lote: R$50.817,48 (cinquenta mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Tubo de Concreto Armado MF 1,50 x 1,00 M	UN	42	R$ 1.209,94	50.817,48

LOTE 18 - Lote Exclusivo MPE , MEI E EPP

Valor Máximo do Lote: R$32.340,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Meio fio alto 0,80 MT X 0,25 CM	METRO	1.000	R$ 32,34	32.340,00

LOTE 19 - Lote Exclusivo MPE ,MEI E EPP

Valor Máximo do Lote: R$7.712,50 (sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Meio fio baixo 0,80 MT X 0,15 CM	METRO	250	R$ 30,85	7.712,50

LOTE 20 - Lote Exclusivo MPE , MEI E EPP

Valor Máximo do Lote: R$4.925,00 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	PAVER CIMENTO10 X 20 X 0,4	M2	100	R$ 49,25	4.925,00

LOTE 21 - Lote Exclusivo MPE , MEI E EPP

Valor Máximo do Lote: R$30.585,00 (trinta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	PAVER CIMENTO10 X 20 X 0,6	M2	500	R$ 61,17	30.585,00

LOTE 22 - Lote Exclusivo MPE , MEI E EPP

Valor Máximo do Lote: R$13.634,00 (treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

1	PAVER CIMENTO10 X 20 X 0,8	M2	200	R$ 68,17	13.634,00

Valor do Contrato: 1.063.696,00 (um milhão e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Agricultura e Pecuária bem como na Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo do Município, nos seus respectivos endereços e sedes , No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

1.2. A contratada deverá realizar a entrega dos objetos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ate de Registro de Preço e o Edital;

1.3. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais; 1.4. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

1.5. A descarga e instalação dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário para instalação dos objetos;

1.6. Os objetos serão conferidos no ato da entrega por um responsável da secretaria solicitante que também fara a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

1.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da 1.8. Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

1.9. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

1.11. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se a Secretaria de Agricultura e Pecuária e a Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.12. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.13. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários

2. DOS PREÇOS

2.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa (s) Fornecedora (s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO DO ITEM.

2.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

2.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias:

13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

17.002.20.606.1701.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.003.20.606.1701.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.006.20.606.1701.2.171.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga- Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;

4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.

4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

4.13. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.14. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

4.15. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

4.16. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.

4.17. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado. 5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº.163/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1.A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e a Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo reservam-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.

9.2. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria 723/2022, para fiscalização da execução do presente contrato o servidor João Paulo Romanichen, matrícula n° 21112 e o Servidor Wesley Pereira Lopes sob Matrícula n°21126 .

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga-PR, 21 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DE MORAES FERREIRA

CPF Nº 237.843.349-20

J b de m Ferreira & Cia Ltda

Fiscal de contrato:

JOÃO PAULO ROMANICHEN

Matrícula n° 21112

WESLEY PEREIRA LOPES

Matrícula n°21126

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara de Andrade Boska
Código Identificador:AABD912D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 20/2018 PUBLITECH

TERMO ADITIVO Nº 19

CONTRATO Nº. 20/2018

Termo Aditivo de Prazos de vigência, execução e reajuste de valores ao Contrato nº.20/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a empresa, PUBLITECH SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.252.028/0001- 65, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº.20/2018, referente à licitação nº. 05/2017, na modalidade concorrência, para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga – PR, conforme o disposto a seguir

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a empresa, **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.252.028/0001-65, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº.20/2018, referente à licitação nº. 05/2017, na modalidade concorrência, para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga – PR, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto e já aditivado para encerramento em 06/01/2023, fica prorrogado por período de 3 (três) meses, iniciando–se em 07/01/2023 e encerrando-se em 06/04/2023.Em conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e solicitação das Secretariais Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores renovam-se proporcionalmente para o período aditivado.

lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário mensal	Preço total
1	1	37848	SISTEMA DE CONTABILIDADE	SERV	3	1.611,60	4.834,80
1	2	37849	SISTEMA DE TESOURARIA	SERV	3	715,11	2.145,33
1	3	37850	SISTEMAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)	SERV	3	715,11	2.145,33
1	4	37851	L. R. F.	SERV	3	715,11	2.145,33
1	5	37852	PATRIMONIO	SERV	3	1.026,02	3.078,06
1	6	37853	GERAÇÃO SIM-AM	SERV	3	806,06	2.418,18
1	7	37854	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	SERV	3	2.108,91	6.326,73
1	8	37855	FOLHA DE PAGAMENTOS	SERV	3	2.108,91	6.326,73
1	9	37856	PORTAL RH	SERV	3	831,53	2.494,59
1	10	37857	PONTO ELETRONICO	SERV	3	669,50	2.008,50
1	11	37858	COMPRAS	SERV	3	1.026,02	3.078,06
1	12	37859	LICITAÇÕES	SERV	3	1.026,02	3.078,06
1	13	37860	FROTAS	SERV	3	1.026,02	3.078,06
1	14	37862	TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	SERV	3	880,93	2.642,79
1	15	37863	ALVARÁ	SERV	3	880,93	2.642,79
1	16	37864	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	SERV	3	466,37	1.399,11
1	17	37865	CONTROLE ISSQN	SERV	3	922,38	2.767,14
1	18	37866	TAXAS DIVERSAS	SERV	3	518,19	1.554,57
1	19	37867	FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS	SERV	3	937,30	2.811,90
1	20	37868	DIVIDA ATIVA	SERV	3	1.026,02	3.078,06
1	21	37869	CONTENCIOSOS	SERV	3	482,04	1.446,12
1	22	37870	ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	SERV	3	334,74	1.004,22
1	24	37872	CERTIDÕES ON-LINE	SERV	3	466,37	1.399,11
1	25	37873	ESCRITURAÇÃO ISS VIA INTERNET	SERV	3	1.282,52	3.847,56
1	26	37874	CONTROLE DE CEMITÉRIOS	SERV	3	1.339,00	4.017,00
1	27	37875	NOTA FISCAL ELETRONICA VIA INTERNET	SERV	3	4.030,37	12.091,11
1	28	37876	TRANSPARENCIA WEB EM ATENDIMENTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA	SERV	3	1.842,44	5.527,32
1	29	37877	CONSULTA A E-SIC	SERV	3	334,74	1.004,22
1	30	37878	PROCESSO DIGITAL (PROTOCOLO	SERV	3	1.193,04	3.579,12
1	31	37879	ALMOXARIFADO	SERV	3	1.026,02	3.078,06
1	32	37886	B.I. - DADOS INTELIGENTES	SERV	3	535,61	1.606,83
1	35	37889	ASSISTÊNCIA TÉCNICA, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS	SERV	3	8.030,72	24.092,16
1	36	38776	CESSÃO DE LICENÇA PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (RPPS).	SERV	3	1.606,79	4.820,37
TOTAL						42.522,44	127.567,32

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato ora aditado mantém-se inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 06/12/2022.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

JOSNEI MAZUR

Publitech Softwares LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BDD45DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 20/2018 PUBLITECH CÂMARA

TERMO DE ADITIVO nº 20

Contrato Administrativo nº 20/2018

REFERENTE SISTEMA DA CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL

Termo Aditivo de Prazos de vigência, execução e reajuste de valores ao contrato 20/2018, entre Município de Pitanga e a empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a empresa, PUBLITECH SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.252.028/0001- 65, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº.20/2018, referente à licitação nº. 05/2017, na modalidade concorrência, para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga – PR, conforme o disposto a seguir

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a empresa, **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.252.028/0001-65, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº.20/2018, referente à licitação nº. 05/2017, na modalidade concorrência, para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga – PR, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto para encerramento em 06/01/2023, fica prorrogado por 03 (três) meses, iniciando–se em 07/01/2023 e encerrando-se em 06/04/2023. Em conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e solicitação das Secretariais Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços renovam-se proporcionalmente para o período aditivado.

Ficando os valores conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	quanti	Preço unitário reajustado	Preço unitário Total
1	1	SISTEMA DE CONTABILIDADE	3	624,11	1872,33
1	2	SISTEMA DE TESOURARIA	3	249,65	748,95
1	3	SISTEMAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)	3	312,05	936,15
1	4	L. R. F.	3	187,22	561,66
1	5	PATRIMONIO	3	187,22	561,66
1	6	GERAÇÃO SIM-AM	3	624,11	1872,33
1	7	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	3	187,22	561,66
1	8	FOLHA DE PAGAMENTOS	3	187,22	561,66
1	9	PORTAL RH	3	187,22	561,66
1	11	COMPRAS	3	187,22	561,66
1	12	LICITAÇÕES	3	187,22	561,66
1	13	FROTAS	3	187,22	561,66
1	28	TRANSPARÊNCIA WEB EM ATENDIMENTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA	3	549,22	1647,66
1	31	ALMOXARIFADO	3	187,22	561,66
Valor total				4.044,15	12.132,36

CLAUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas inalteradas do contrato ora aditado.

E por estarem de acordo assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 06 de dezembro de 2022.

Original Devidamente Assinado

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal.

JOSNEI MAZUR

Publitech Softwares Ltda

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:FC3D3B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10735/2022 DE 16/12/2022

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 10.735, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Sùmula: "Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que constam em resto a pagar e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 36 e 38 da Lei 4.320/64,

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados todos os empenhos, constantes do Anexo – parte integrante do presente Decreto, referentes a despesas inscritas em restos a pagar não processadas de 2020 a 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

RENATA MARINHO

Secretária Municipal de Educação

VINICIUS EPPINGER

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

ANEXO – DECRETO Nº. 10.735/2022

Empenho	Credor	Saldo a anular	FR
83/2020	JOÃO HENRIQUE ROSKAMP BUDEL - ENGENHARIA EIRELI	R$ 30.627,12	107
84/2020	JOÃO HENRIQUE ROSKAMP BUDEL - ENGENHARIA EIRELI	R$ 11.856,50	104
85/2020	J.P. DUQUE IRULEGUI URBANISMO - EPP	R$ 2.603,92	104
2932/2020	SEBASTIÃO FARINELLI DA SILVA & CIA LTDA	R$ 1.024,52	104
2933/2020	SEBASTIÃO FARINELLI DA SILVA & CIA LTDA	R$ 1.372,86	104
3156/2020	COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	R$ 1.667,70	104
4117/2020	CRONNUS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA	R$ 12.478,81	1000
4118/2020	BONDAM ACABAMENTOS - EIRELI	R$ 11,41	1000
4754/2020	L O DA SILVA MECANICA E TERRAPLANAGEM	R$ 3.640,04	104
5128/2020	MTECH EDIFICAÇOES LTDA	R$ 2.638,76	104
5573/2020	MTECH EDIFICAÇOES LTDA	R$ 40.056,10	104
79/2021	OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA	R$ 8.323,04	104
6561/2021	NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI	R$ 2.321,43	1000
7097/2021	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R$ 554,22	104
7098/2021	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R$ 21.399,93	107
7099/2021	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R$ 1.222,94	103
7367/2021	OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA	R$ 32.553,08	1013
7514/2021	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS	R$ 17.697,26	104
7723/2021	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.	R$ 6.964,47	1000
7785/2021	ASPRAN - ASSOC. PEQ. PROD. RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA	R$ 3.219,07	124
7932/2021	TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	R$ 160,00	1000
8017/2021	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 37.549,13	1000
8144/2021	ASPRAN - ASSOC. PEQ. PROD. RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA	R$ 10.855,78	124
8342/2021	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R$ 19.510,66	104
8545/2021	ASPRAN - ASSOC. PEQ. PROD. RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA	R$ 21,80	124
8551/2021	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R$ 7.861,00	103
8743/2021	ASPRAN - ASSOC. PEQ. PROD. RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA	R$ 5.891,13	124
8831/2021	ADRIAN VASSON	R$ 25.483,59	104
8832/2021	ADRIAN VASSON	R$ 99.102,85	104
8939/2021	FRANCIELE CRISTINE LAMIN	R$ 1.590,00	107
8940/2021	FRANCIELE CRISTINE LAMIN	R$ 795,00	107
8942/2021	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 144.483,33	103
8943/2021	JOSÉ EDSON BLASZCZYK	R$ 65.530,00	103
8945/2021	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 14.980,00	104
8946/2021	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 24.046,32	104
8947/2021	COMERCIAL BAGATOLI	R$ 6.150,00	107
8963/2021	TOP CENTER PONTAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	R$ 4.517,50	103
8966/2021	BAZAR DIST. DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI EPP	R$ 1.309,00	104
9134/2021	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 105.725,73	103
9137/2021	COMERCIAL BAGATOLI	R$ 26.650,00	1000
9138/2021	FRANCIELE CRISTINE LAMIN	R$ 7.950,00	1000
9139/2021	JOSÉ EDSON BLASZCZYK	R$ 217.370,00	1000
9140/2021	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 85.891,83	1000
9141/2021	UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI	R$ 51.760,81	1000
9142/2021	BAZAR DIST. DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI EPP	R$ 2.618,00	1000

9143/2021	EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	R$ 9.889,75	1000
9144/2021	MAPU DISTRIBUIDORA DE MAT. ELÉTRICOS LTDA	R$ 17.805,00	1000
9145/2021	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI	R$ 1.590,00	1000
9146/2021	M.I. COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA	R$ 11.984,30	1000
9147/2021	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	R$ 8.150,00	1000
9148/2021	TOP CENTER PONTAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	R$ 12.380,75	1000
TOTAL		**R$ 1.231.836,44**	

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4176B524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10736/2022 DE 16/12/2022

16/12/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10736/2022 de 16/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe

foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil**

reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
602 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00
Total Suplementação:			**3.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
600 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
603 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
607 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
Total Redução:			**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:30B71F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10738/2022 DE 16/12/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10738/2022 de 16/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 82.099,00 (oitenta e dois mil e noventa e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0031.2.059.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
564 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	82.099,00
Total Suplementação:			**82.099,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
855 - 3.1.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.416,00
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
679 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.278,00
841 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.300,00
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A	SAÚDE
683 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
684 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.956,00
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
788 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.940,00
12.001.10.303.0031.2.059.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
569 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
12.001.10.304.0031.2.058.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
585 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	107,00
589 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	635,00
590 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.467,00
Total Redução:			**82.099,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4E0CFA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10739/2022 DE 16/12/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10739/2022 de 16/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
322 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.000,00
324 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
325 - 3.1.90.13.00.00	00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CMEI'S	
850 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	42.000,00
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
387 - 3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.300,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
401 - 3.1.90.92.00.00	00104	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
425 - 3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
426 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
428 - 3.1.90.13.00.00	00102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:			**120.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
328 - 3.1.90.94.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.700,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CMEI'S	
360 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
389 - 3.1.90.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.300,00
391 - 3.1.90.94.00.00	00102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
397 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
399 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
427 - 3.1.90.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
430 - 3.1.90.94.00.00	00102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Total Redução:			**120.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,

Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8BD87A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10740/2022 DE 16/12/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10740/2022 de 16/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
364 - 3.1.90.92.00.00	00103	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
387 - 3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
831 - 3.1.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000,00
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	

425 - 3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
426 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Suplementação:			**215.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
323 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
361 - 3.1.90.13.00.00	00103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
389 - 3.1.90.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
427 - 3.1.90.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
428 - 3.1.90.13.00.00	00102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
430 - 3.1.90.94.00.00	00102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
Total Redução:			**215.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ACE55D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10741/2022 DE 19/12/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10741/2022 de 19/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.346,00 (catorze mil trezentos e quarenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
444 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.178,00

11.001.15.452.0029.2.052.		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL	
468 - 3.3.90.30.00.00	00511	MATERIAL DE CONSUMO	6.168,00
Total Suplementação:			**14.346,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
448 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.896,00
450 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.282,00
11.001.15.452.0029.2.052.		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL	
471 - 3.3.90.39.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.168,00
Total Redução:			**14.346,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D0BEB351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10742/2022 DE 19/12/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10742/2022 de 19/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 670.300,00 (seiscentos e setenta mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	

693 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
380 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	130.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.306.0028.2.046.		MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
393 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
694 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.300,00
413 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	130.000,00
Total Suplementação:			**670.300,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:725921C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10743/2022 DE 19/12/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10743/2022 de 19/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
656 - 3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
338 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
396 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Total Suplementação:			**3.750,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
341 - 3.3.90.47.00.00	00104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.750,00
Total Redução:			**3.750,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B2C95D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10744/2022 DE 19/12/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10744/2022 de 19/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 313.750,00 (trezentos e treze mil setecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.100,00
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.650,00
28 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	134.000,00
31 - 3.1.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
Total Suplementação:			**313.750,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00

02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
34 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33.280,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.1.002.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS	
42 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500,00
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
52 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.010.		GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS	
64 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00
65 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	7.200,00
04.001.04.123.0004.2.071.		GESTÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	
67 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.100,00
04.001.04.123.0004.2.072.		CONTRATO FINISA	
68 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.300,00
69 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	990,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.1.041.		REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS	
85 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.700,00
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
89 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
95 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
98 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.500,00
06.001.08.244.0007.2.015.		GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
113 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.790,00
06.001.08.244.0007.2.075.		GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL	
125 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
127 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.100,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
145 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660,00
149 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	990,00
06.003.08.244.0009.2.020.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
179 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.150,00
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
06.004.08.241.0010.2.024.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
201 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
207 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO	
07.004.23.691.0014.1.008.		CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	
226 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.190,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
263 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	9.870,00
269 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
09.001.18.542.0025.2.069.		AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL	
281 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.070.		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO	
297 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.490,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.1.037.		CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PEIXE EM PONTAL DO SUL	
308 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	990,00
09.003.20.334.0024.1.038.		PAVIMENT. ESTRADA VICINAL E CONSTR. BARRACÃO P/ FEIRA AGROECOLÓGICA	
309 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.490,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.035.		URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ORLA MARÍTIMA	
835 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.400,00
14.001.15.451.0034.2.063.		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
626 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
628 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.000,00
631 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.300,00
Total Redução:			**313.750,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F3A34F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **166/2022,** referente ao Pregão Eletrônico nº **70/2022**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 254/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Transportes e Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Prado Ferreira/PR de itens desertos e fracassados.**, sendo:

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	37	FORMULA INFANTIL PARA 0 A 6 MESES LT 400GR NAM OU MELHOR. Fórmula infantil com ferro para lactentes (0 a 6 meses) contendo maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade de 18 meses e deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Lata contendo aproximadamente 800g.	LATA	50,00	50,00	2.500,00
TOTAL						2.500,00

GALERA DA CESTA BASICA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI	UNID	400,00	4,30	1.720,00
1	2	ABOBORA PAULISTA	KG	250,00	5,00	1.250,00
1	3	ACELGA	MÇ	150,00	5,40	810,00
1	4	AÇÚCAR CRISTAL Açúcar tipo cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, livre de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. O produto deve estar em condições de acordo com a NTA 52/53 (Normas Técnicas para Açúcar – Decreto 12.486 de 27/10/78). O produto deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes, atóxicos, transparentes. Embalagem contendo 05kg.	PCT	1.100,00	17,00	18.700,00
1	5	AÇUCAR REFINADO- 1KG	PCT	200,00	5,84	1.168,00
1	6	ALFACE TERRA	UNID	800,00	5,00	4.000,00
1	7	ALMEIRÃO	MÇ	400,00	3,50	1.400,00
1	8	AMIDO DE MILHO 500 GR	UNID	90,00	3,50	315,00
1	9	BALAS MASTIGÁVEIS, SABORES DIVERSOS A ESCOLHER PACOTE COM 600 GRAMAS	PCT	30,00	8,40	252,00
1	10	BANANA MAÇÃ	KG	400,00	4,80	1.920,00
1	11	BANANA NANICA	KG	500,00	4,70	2.350,00
1	12	BATATA DOCE	KG	250,00	4,40	1.100,00

1	13	BATATA INGLESA TIPO 1	KG	750,00	4,80	3.600,00
1	14	BERINJELA	KG	180,00	5,20	936,00
1	15	BETERRABA	KG	250,00	5,00	1.250,00
1	17	BOLACHA INTEGRAL PCT 400 GR	PCT	300,00	10,00	3.000,00
1	18	BOMBOM COM RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE	PCT	15,00	38,00	570,00
1	19	BOMBOM COM RECHEIO DE CHOCOLATE E COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO	PCT	15,00	38,00	570,00
1	20	BROCOLIS JAPONÊS OU NACIONAL	KG	220,00	7,00	1.540,00
1	21	CAFE MOIDO EXTRA-FORTE PCT C/500 GR COROL OU MELHOR	PCT	2.600,00	13,00	33.800,00
1	23	CEBOLINHA	MÇ	500,00	3,90	1.950,00
1	24	CENOURA	KG	310,00	5,40	1.674,00
1	25	CHUCHU	KG	280,00	3,70	1.036,00
1	26	COCO RALADO 100 GR	PCT	250,00	5,00	1.250,00
1	27	COLORÍFICO 500GR	UNID	130,00	11,80	1.534,00
1	28	COUVE	MÇ	200,00	5,30	1.060,00
1	29	COUVE-FLOR	UNID	280,00	4,80	1.344,00
1	32	FARDO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 12 GARRAFAS DE 500ML CADA	FARDO	400,00	25,60	10.240,00
1	34	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCT 1 KG	PCT	120,00	5,10	612,00
1	36	FERMENTO EM PO LT 100 GR ROYAL,SIMILAR OU MELHOR	UNID	280,00	6,60	1.848,00
1	38	LARANJA PERA	KG	550,00	2,70	1.485,00
1	39	LEITE DE SOJA	LT	1.000,00	6,80	6.800,00
1	41	LEITE ZERO LACTOSE	LT	500,00	6,60	3.300,00
1	42	LIMÃO	KG	110,00	3,70	407,00
1	44	MAÇA BOA QUALIDADE	KG	360,00	6,20	2.232,00
1	45	MACARRÃO ARGOLINHA PCT 500GR	PCT	300,00	6,50	1.950,00
1	46	MACARRAO ESPAGUETE - 1 KG GALO,SIMILAR OU MELHOR	PCT	300,00	6,50	1.950,00
1	47	MACARRÃO INTEGRAL	UNID	80,00	6,50	520,00
1	48	MACARRÃO PARAFUSO - 500GR	PCT	400,00	6,50	2.600,00
1	49	MAIONESE TRADICIONAL - 500GR	UNID	150,00	8,40	1.260,00
1	50	MAMAO FORMOSA	UNID	300,00	5,40	1.620,00
1	51	MANDIOCA	KG	230,00	5,40	1.242,00
1	52	MANGA	KG	200,00	4,00	800,00
1	53	MARGARINA COM 80% DE LIPIDIOS 500 GR Com sal, teor de lipídeos 80%, podendo conter Vitamina E e outras substâncias permitidas; aspecto, cor, odor e sabor próprios. Informações Nutricionais em 10g do produto – Valor Calórico: 72 kcal (4% VD*); Carboidratos, Proteínas, Fibras, Colesterol e Gordura Trans: 0g; Gorduras Totais: 8g (15% VD*); Gorduras Saturadas: 2,3g (10% VD*); Gorduras Monoinsaturadas: 2g; Gorduras Poliinsaturadas: 3,7g; Sódio: 60mg (3% VD*); Vitamina A: 45mcg (8% VD*). Sem presença de gordura interesterificada. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem: pote de plástico atóxico, com 500g.	POTE	700,00	10,70	7.490,00
1	54	MELANCIA	KG	600,00	2,90	1.740,00
1	55	MELÃO	UNID	260,00	6,00	1.560,00
1	56	MILHO DE CANJICA BRANCA PCT C/500 GR ZAELE,SIMILAR OU MELHOR	PCT	180,00	6,00	1.080,00
1	57	MILHO PIPOCA 500 GR	PCT	350,00	5,33	1.865,50
1	58	MILHO VERDE EM CONSERVA LT 270 GR	UNID	350,00	2,90	1.015,00
1	60	OLEO DE SOJA 900 ML	UNID	800,00	10,00	8.000,00
1	66	PEPINO	KG	130,00	4,90	637,00
1	67	PIMENTÃO AMARELO	KG	130,00	8,50	1.105,00
1	68	PIMENTAO VERDE	KG	130,00	8,50	1.105,00

1	69	PIRULITOS DE SABORES DIVERSOS A ESCOLHER PACOTE COM 600 GRAMAS	PCT	20,00	10,80	216,00
1	70	PONCA	KG	150,00	5,00	750,00
1	73	REPOLHO VERDE	UNID	350,00	4,10	1.435,00
1	75	RÚCULA	MÇ	350,00	4,30	1.505,00
1	76	SAL REFINADO IODADO EXTRA 1 KG	PCT	270,00	2,30	621,00
1	77	SARDINHA EM LATA 135 GR	LATA	340,00	7,00	2.380,00
1	80	TOMATE	KG	700,00	8,30	5.810,00
1	81	VAGEM	KG	250,00	11,90	2.975,00
1	82	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML	UNID	190,00	3,10	589,00
TOTAL						170.843,50

O prazo de entrega dos produtos, deverá ser de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de formalização do pedido. A formalização do pedido será contada a partir da confirmação do recebimento da requisição de compra pela CONTRATADA.

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 21/12/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:67877426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO REFERENTE A LEI 1899/2022

Exercício: 2023

Art. 2º, Parágrafo 1º

Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.177.672,00	Legislativa Judiciária	2.604.515,00 237.440,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	-10.600,00	Administração	7.456.462,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	-1.696,00	Segurança Pública	868.140,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	-122.006,00	Assistência Social	2.210.312,00
MELHORIA - Descontos Concedidos		Previdência Social	16.474.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	-20.670,00	Saúde	14.401.041,50
MELHORIA - Outras Deduções		Educação	15.276.619,50
CONTRIBUIÇÕES	5.350.820,00		

CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-3.180,00	Cultura	15.900,00
CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-1.590,00	Urbanismo	9.074.073,72
RECEITA PATRIMONIAL	4.652.608,00	Saneamento	1.969.480,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.060,00	Gestão Ambiental	1.709.776,43
RECEITA DE SERVIÇOS	71.232,00	Agricultura	663.030,00
RECEITA DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-212,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.876.873,85	Comércio e Serviços	17.278,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-7.801.400,00	Energia	951.350,00
FUNDEB OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.842.920,00	Transporte	3.303.375,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-106,00	Desporto e Lazer	426.226,00
		Encargos Especiais	3.665.480,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	Reserva de Contingência	625.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.638.274,15		
CONTRIBUIÇÕES	6.600.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.200.000,00		
TOTAL	**81.950.000,00**	**TOTAL**	**81.950.000,00**

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

JOELSON ZIANI COITO

Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:68007634

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO REFERENTE A LEI 1899/2022

Exercício: 2023			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.177.672,00	Legislativa	2.604.515,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	-10.600,00	Judiciária	237.440,00
		Administração	7.456.462,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	-1.696,00	Segurança Pública	868.140,00
		Assistência Social	2.210.312,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-122.006,00	Previdência Social	16.474.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-20.670,00	Saúde	14.401.041,50
CONTRIBUIÇÕES	5.350.820,00	Educação	15.276.619,50
CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-3.180,00	Cultura	15.900,00
CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-1.590,00	Urbanismo	9.074.073,72
RECEITA PATRIMONIAL	4.652.608,00	Saneamento	1.969.480,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.060,00	Gestão Ambiental	1.709.776,43
RECEITA DE SERVIÇOS	71.232,00		
RECEITA DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-212,00	Agricultura	663.030,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.876.873,85	Comércio e Serviços	17.278,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-7.801.400,00	Energia	951.350,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.842.920,00	Transporte	3.303.375,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos	-106,00	Desporto e Lazer	426.226,00
Concedidos OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	Encargos Especiais	3.665.480,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.638.274,15	Reserva de Contingência	625.500,00
CONTRIBUIÇÕES	6.600.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.200.000,00		
TOTAL	**81.950.000,00**	**TOTAL**	**81.950.000,00**

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

JOELSON ZIANI COITO

Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:27216182

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO REFERENTE A LEI 1899/2022

Exercício: 2023

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES	70.973.185,85	70.973.185,85	**DESPESAS CORRENTES**		65.913.460,85
RECEITAS CORRENTES - Renúncia	-10.600,00	-10.600,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.853.170,42	
RECEITAS CORRENTES - Restituições	-1.696,00	-1.696,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	188.680,00	
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-125.504,00	-125.504,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.871.610,43	
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-7.801.400,00	-7.801.400,00			
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-22.260,00	-22.260,00			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.177.672,00	4.177.672,00			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	-10.600,00	-10.600,00			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	-1.696,00	-1.696,00			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-122.006,00	-122.006,00			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-20.670,00	-20.670,00			
CONTRIBUIÇÕES	5.350.820,00	5.350.820,00			
CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-3.180,00	-3.180,00			
CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-1.590,00	-1.590,00			
RECEITA PATRIMONIAL	4.652.608,00	4.652.608,00			
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.060,00	1.060,00			
RECEITA DE SERVIÇOS	71.232,00	71.232,00			
RECEITA DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-212,00	-212,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.876.873,85	54.876.873,85			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-7.801.400,00	-7.801.400,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.842.920,00	1.842.920,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-106,00	-106,00			
RECEITAS CORRENTES	8.800.000,00	8.800.000,00			
CONTRIBUIÇÕES	6.600.000,00	6.600.000,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.200.000,00	2.200.000,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		5.898.265,00
TOTAL		71.811.725,85	TOTAL		71.811.725,85
SUPERAVIT		5.898.265,00	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL		10.138.274,15	**DESPESAS DE CAPITAL**		15.217.039,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00		INVESTIMENTOS	13.681.099,15	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.638.274,15		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.535.940,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**819.500,00**
TOTAL		**16.036.539,15**	**TOTAL**		**16.036.539,15**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		71.811.725,85	DESPESAS CORRENTES		65.913.460,85
RECEITAS DE CAPITAL		10.138.274,15	DESPESAS DE CAPITAL		15.217.039,15
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		819.500,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**81.950.000,00**	**TOTAL**		**81.950.000,00**

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

JOELSON ZIANI COITO

Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:32B3FA1E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO REFERENTE A LEI 1899/2022

Exercício: 2023
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	70.973.185,85
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Renúncia	-10.600,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Restituições	-1.696,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-125.504,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-7.801.400,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-22.260,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.177.672,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	-10.600,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	-1.696,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-122.006,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-20.670,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	3.454.752,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Renúncia	-4.240,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Restituições	-1.060,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-92.008,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-11.766,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.819.066,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia	-4.240,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições	-1.060,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-90.206,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-10.070,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	788.640,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia	-4.240,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	-1.060,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-90.100,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-6.890,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	548.020,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	-2.120,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	-1.060,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con	-46.640,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduç	-530,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.120,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	139.920,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	-2.120,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos	-1.060,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Ded	-3.180,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	98.580,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	-42.400,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	-3.180,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR	1.030.426,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR	-106,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR	-3.180,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR	1.029.260,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR	-106,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR	-2.120,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR	106,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR	1.060,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR	-1.060,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.187.306,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Descontos Concedidos	-106,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.187.306,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Descontos Concedidos	-106,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.172.466,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - Descontos Concedidos	-106,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.172.360,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-106,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.110.880,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - Descontos Con	-106,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	61.480,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	106,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECU	106,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	14.840,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	14.840,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO -	14.840,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IRRF - Contratos de Terceirização de Mão-de-Obra Poder Executivo	14.840,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	448.380,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Conc	-1.696,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	-1.696,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	448.380,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-1.696,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	-1.696,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	448.380,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	-1.696,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	-1.696,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	439.900,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-106,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	-1.060,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	5.300,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.060,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Descontos Conce	-1.060,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-530,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	2.120,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	-530,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	-106,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	675.220,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Renúncia	-530,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Restituições	-636,00

1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-27.666,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções	-3.180,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	242.740,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Restituições	-106,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-10.600,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-1.590,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	242.740,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Restituições	-106,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-10.600,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-1.590,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	219.420,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Restituições	-106,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-530,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	-530,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.060,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.300,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-530,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-530,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	16.960,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descon	-9.540,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras D	-530,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	432.480,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia	-530,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Restituições	-530,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-17.066,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-1.590,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	432.480,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia	-530,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Restituições	-530,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-17.066,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-1.590,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	324.360,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições	-530,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-106,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	-530,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.060,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	78.440,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	-530,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-1.060,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-530,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	28.620,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descon	-15.900,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras D	-530,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	47.700,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Renúncia	-5.830,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-2.332,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Outras Deduções	-5.724,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	47.700,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Renúncia	-5.830,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-2.332,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Outras Deduções	-5.724,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	47.700,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Renúncia	-5.830,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Descontos	-2.332,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Outras De	-5.724,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	23.320,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	-5.300,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	-530,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	-5.300,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS	1.060,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS	-212,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS	-212,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	13.780,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	-530,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	-530,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	-106,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	9.540,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	-1.060,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	-106,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	5.350.820,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-3.180,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-1.590,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.400.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	4.400.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	4.400.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.850.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.850.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	330.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	330.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	220.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	220.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	950.820,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-3.180,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-1.590,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	950.820,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-3.180,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-1.590,00

1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	950.820,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-3.180,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-1.590,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	930.680,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descon	-530,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Outras D	-530,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.060,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	14.840,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Des	-530,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Out	-530,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	4.240,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	-2.120,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	-530,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	4.652.608,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.300,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.300,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	5.300,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5.300,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	5.300,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	4.647.308,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	4.647.308,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	97.308,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	97.308,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Recursos da Saúde	16.112,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Taxa Vigilância Sanitária - F. 497	530,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	Aplicações Financeiras - SUS Ambulatorial Média e Alta Complexidade - F. 496	530,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Atenção Básica - F. 495	530,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Vigilância em Saúde - F. 497	530,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Gestão de Políticas de Saúde - F. 499	530,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Prog. de Inc. ao Fort. de Ações de Prat. Corp. - F. 497	530,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Reforma Unidade Básica de Saúde - F. 495	106,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Prog. APSUS - F. 495	106,00
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Saúde 15% - F. 303	1.060,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Alienação da Saúde - F. 304	530,00
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Bloco de Investimento Saúde C/C 14746-X - F. 500	106,00
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Prog. PMAQ C/C 14787-7 - F. 495	106,00
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Prog. VIGIASUS C/C 351-1 - F. 358	106,00
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Aq. de Equip. e Mat. Perm. para o Hospital Municipal - F. 500	106,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Aq. de VAN e Veículos para a Saúde - Rec. Estadual - F. 361	106,00
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Prog. VIGIASUS Investimento C/C 360-0 - F. 358	1.060,00
1.3.2.1.01.0.1.01.17.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Prog. Qualif. e Inc. Conselhos Municipais - F. 351	106,00
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Prog. Farmácia Paraná Invest. C/C 15245-5 - F. 498	106,00
1.3.2.1.01.0.1.01.19.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Programa Farmácia Paraná Custeio C/C 15246-3 - F. 498	106,00
1.3.2.1.01.0.1.01.20.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Programa Farmácia Paraná Custeio C/C 336-8 - F. 498	530,00
1.3.2.1.01.0.1.01.21.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Aq. de Equipamentos UBS - F. 364	530,00
1.3.2.1.01.0.1.01.22.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Aq. de Equip. e Mat. Perm. Atenção Esp. em Saúde - F. 500	2.120,00
1.3.2.1.01.0.1.01.23.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Aq. de Equip. e Mat. Perm. Atenção Básica - F. 500	530,00
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00.00.00.	Aplicações Financeiras - CEF - AQ. DE EQUIP. FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO C/C 71006-4	530,00
1.3.2.1.01.0.1.01.25.00.00.00.	Aplicações Financeiras - CEF - AQ. DE EQUIP. UAPS C/C 71004-8 - F. 495	1.060,00
1.3.2.1.01.0.1.01.26.00.00.00.	Aplicações Financeiras - CEF - AQ. DE TRANSPORTE SANITÁRIO C/C 71003-0 - F. 495	106,00
1.3.2.1.01.0.1.01.27.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Bloco de Custeio Serviços da Saúde - F. 493	2.120,00
1.3.2.1.01.0.1.01.28.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Bloco de Investimento em Saúde - F. 518	1.060,00
1.3.2.1.01.0.1.01.29.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Rec. SESA - Ref. Hosp. Mun. e Aq. de Equip. para At. Especializada - F. 368	530,00
1.3.2.1.01.0.1.01.30.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Bloco de Custeio Saúde - ASSIST-E Estadual - F. 1494	106,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Recursos da Assistência Social	13.674,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Conv. FIA 2005 - F. 740	106,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Convênio FIA - F. 732	106,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Prog. PPAS/FEAS - F. 830	1.060,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Bloco PSB - F. 934	3.180,00
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Bloco IGD-Bolsa Família - F. 940	530,00
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Bloco IGD-SUAS - F. 936	530,00
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Bloco PSEMC - F. 938	6.360,00
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00.	Aplicações Financeiras - FEAS Incentivo 4 - F. 863	106,00
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Conv. SEDS - Aq. de Ônibus para a Assistência Social - F. 858	106,00
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Programa Primeira Infância no SUAS - F. 864	530,00
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00.	Aplicações Financerias - CEDCA-PR - Programa SCFV c/c 16782-7 - F. 872	106,00
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00.	Aplicações Financeiras - CEDCA-PR - Programa Crescer em Família c/c 16799-1 - F. 873	106,00
1.3.2.1.01.0.1.02.13.00.00.00.	Aplicações Financeiras - FIA Conselho Tutelar c/c 16879-3 - F. 881	106,00
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Programa FEAS Incentivo 5 - F. 882	106,00
1.3.2.1.01.0.1.02.15.00.00.00.	Aplicações financeiras - BB - PROG. FEAS INCENTIVO 6 C/C 17020-8 - F. 884	530,00
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Rec. FIA - Inc. ao Atendimento de Vítimas de Violência - F. 897	106,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Recursos da Educação	20.988,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Merenda Escolar PNAE - F. 142	1.166,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Salário Educação - F. 107	1.060,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Transporte Escolar Federal - F. 143	424,00
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - F. 122	106,00
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Transporte Escolar Estadual - F. 118	212,00
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Educação 5% - F. 103	1.060,00
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Educação 25% - F. 104	2.120,00
1.3.2.1.01.0.1.03.08.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Alienação da Educação - F. 105	106,00
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00.	Aplicações Financeiras - FUNDEB 70% - F. 101	7.420,00
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00.	Aplicações Financeiras - FUNDEB 30% - F. 102	4.240,00
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Aq. de Mob. e Ônibus Escolares - Termo de Comp. PAR - F. 130	212,00
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Programa de Apoio a EJA C/C 14734-6 - F. 125	106,00
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Programa de Apoio as Creches - F. 131	106,00
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Programa Brasil Carinhoso - F. 132	106,00
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Conv. Construção Escola Campo - F. 129	106,00
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Aq. de Ônibus para a Educação - F. 134	106,00

1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00.	Aplicações Financeiras - FNDE - PAR - Diversidades Étnico Racial c/c 16811-4 - F. 139	106,00
1.3.2.1.01.0.1.03.18.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Conv. FNDE/PAR - Aquisição de 03 Ônibus Escolares	106,00
1.3.2.1.01.0.1.03.19.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Conv. FUNDEPAR - Aq. de Ônibus Escolar Rural - F. 141	2.120,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Recursos da CIDE - F. 512	106,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Recursos dos Royalties - F. 504	1.060,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Demais Recursos	45.368,00
1.3.2.1.01.0.1.99.01.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Taxa Prestação de Serviços C/C 12604-7 - F. 511	530,00
1.3.2.1.01.0.1.99.02.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Taxa pelo Poder da Polícia C/C 12603-9 - F. 510	318,00
1.3.2.1.01.0.1.99.03.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Op. de Créd. Barracão Industrial - F. 605	106,00
1.3.2.1.01.0.1.99.04.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Operação de Cred. Pav. Asf. - F. 612	106,00
1.3.2.1.01.0.1.99.05.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Taxa pelo Poder da Polícia C/C 6667-2 - F. 510	106,00
1.3.2.1.01.0.1.99.06.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Operação de Crédito Constr. de Escola - F. 620	106,00
1.3.2.1.01.0.1.99.07.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Operação de Crédito Caminhão Basculante - F. 616	106,00
1.3.2.1.01.0.1.99.08.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Iluminação Pública C/C 7875-1 - F. 507	2.120,00
1.3.2.1.01.0.1.99.09.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Iluminação Pública C/C 10972-X - F. 507	2.120,00
1.3.2.1.01.0.1.99.10.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Alienação Prefeitura - F. 501	1.060,00
1.3.2.1.01.0.1.99.11.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Conv. Quadra de Esportes - F. 731	106,00
1.3.2.1.01.0.1.99.12.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Conv. Rede de Esgotamento Sanitário PAC2 - F. 810	5.300,00
1.3.2.1.01.0.1.99.13.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Conv. Reest. Área Urb. e Rural C/C 13090-7 - F. 803	530,00
1.3.2.1.01.0.1.99.14.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Recursos Livres - F. 000	27.560,00
1.3.2.1.01.0.1.99.15.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Operação de Crédito - Pá Carregadeira - F. 629	106,00
1.3.2.1.01.0.1.99.16.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Operações de Crédito - Pavimentação de Vias Urbanas - F. 625	106,00
1.3.2.1.01.0.1.99.17.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Iluminação Pública C/C 71023-4 - F. 507	1.060,00
1.3.2.1.01.0.1.99.18.00.00.00.	Aplicações Financeiras - CONTRIBUIÇÃO DEFESA CIVIL C/C 7540-X - F. 510	1.060,00
1.3.2.1.01.0.1.99.19.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Conv. SEDU 985/2018 - Aquisição de Equipamentos - F. 877	106,00
1.3.2.1.01.0.1.99.20.00.00.00.	Aplicação Financeiras - Conv. IAP 14/2018 Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná - F. 883	1.060,00
1.3.2.1.01.0.1.99.21.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Conv. MAPA 890698 - Aq. de Trator e Implementos Agrícolas - F. 887	106,00
1.3.2.1.01.0.1.99.22.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Conv. SEDU 925/2018 - Pavimentação Asfáltica - F. 870	1.060,00
1.3.2.1.01.0.1.99.23.00.00.00.	Aplicações Financeiras - DETRAN C/C 17003-8 - F. 509	530,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	4.550.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	4.550.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Rendimento Aplicação RPPS	3.300.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00.	Rendimento Aplicação Taxa de Administração	150.000,00
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.00.	Rendimento Aplicação Compensação Previdenciária	1.100.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.060,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.060,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.060,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.060,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	1.060,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	71.232,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-212,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.060,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.060,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	1.060,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	1.060,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	1.590,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE - Descontos Concedidos	-106,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	1.590,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE - Descontos Concedidos	-106,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	1.590,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - Descontos Concedidos	-106,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	1.060,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL - Descontos Conced	-106,00
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS	530,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.060,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	1.060,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES	1.060,00
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	1.060,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	67.522,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-106,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	67.522,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-106,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	67.522,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-106,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	66.780,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-106,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Demais Serviços	66.780,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Demais Serviços - Descontos Concedidos	-106,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	106,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00.	Demais Serviços - Multas e Juros	106,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	530,00
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	Demais Serviços - Dívida Ativa	530,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	106,00
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00.	Demais Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	106,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.876.873,85
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-7.801.400,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.833.813,85
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-4.148.400,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	22.226.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-4.148.400,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	21.484.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-4.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	20.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-4.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	20.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-4.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.484.000,00

1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	1.484.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	742.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-148.400,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	742.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções	-148.400,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NAT	309.520,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	309.520,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	5.300,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - P	5.300,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	304.220,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	304.220,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	3.031.600,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	3.031.600,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	2.366.980,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	2.366.980,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Bloco de Custeio Ações de Serviços Públicos em Saúde - Atenção Básica - F. 493	2.366.980,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	588.300,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	588.300,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	Serviços Hospitalares e Ambulatoriais - MAC - F. 496	292.560,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU - F. 493	295.740,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	76.320,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	76.320,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	Bloco de Custeio Ações de Serviços Públicos em Saúde - Vigilância em Saúde - F. 493	76.320,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	905.280,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	600.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	600.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	203.520,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	203.520,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	101.760,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	101.760,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	146.280,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SO	146.280,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SO	146.280,00
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00.	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI - F. 938	26.500,00
1.7.1.7.52.0.1.02.00.00.00.00.	Piso Básico Fixo - F. 934	89.040,00
1.7.1.7.52.0.1.03.00.00.00.00.	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - F. 940	30.740,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	215.133,85
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	131.440,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	131.440,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	83.693,85
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	83.693,85
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Auxílio Financeiro de Fomento à Exportação - FEX	83.693,85
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	19.043.060,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-3.653.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	18.276.660,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-3.653.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	16.000.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-3.200.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	16.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-3.200.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	2.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-400.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-400.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	265.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-53.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	265.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-53.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	11.660,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	11.660,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	681.600,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	381.600,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	381.600,00
1.7.2.4.50.0.1.01.00.00.00.00.	Programa VIGIASUS - F. 358	10.600,00
1.7.2.4.50.0.1.02.00.00.00.00.	Programa HOSPSUS - Estadual - F. 496	231.080,00
1.7.2.4.50.0.1.03.00.00.00.00.	Bloco de Custeio da Saúde - ASSIST-E Estadual - F. 1494	139.920,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	300.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	300.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Transporte Escolar Estadual PETE - F. 118	300.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	84.800,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.800,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	84.800,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS - F. 830	84.800,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.000.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	9.000.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	9.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	9.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.842.920,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-106,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	19.610,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	19.610,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.060,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.060,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	1.060,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	13.780,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	13.780,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	13.780,00

1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	4.240,00
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	4.240,00
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	530,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	530,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	12.190,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	530,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES	530,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	530,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Indenizações	530,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	11.660,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	11.660,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	11.660,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	5.300,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	6.360,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.811.120,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-106,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.811.120,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-106,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.650.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ	1.650.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCI	1.060,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.060,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	1.060,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	160.060,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS - Descontos Concedidos	-106,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	160.060,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - Descontos	-106,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	159.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	-106,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Demais Receitas Diversas	159.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Demais Receitas Diversas - Descontos Concedidos	-106,00
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS	1.060,00
1.9.9.9.99.2.2.01.00.00.00.00.	Demais Receitas Diversas	1.060,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	10.138.274,15
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.500.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.500.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.500.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	3.500.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Op. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas Lei nº 1700/2019	3.500.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.638.274,15
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.202.408,15
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.202.408,15
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	350.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRI	350.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	Conv. FNDE - Construção de Escolas no Campo - F. 129	350.000,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁ	1.584.700,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁ	1.584.700,00
2.4.1.4.52.0.1.01.00.00.00.00.	Convênio Rede de Esgotamento Sanitária PAC2 - F. 810	1.584.700,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	267.708,15
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	267.708,15
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Conv. MAPA 890698 - Aq. de Trator e Implementos Agrícolas - F. 887	202.460,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00.	Conv. MDR 897090 - Pavimentação de Vias Urbanas - F. 890	65.248,15
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.435.866,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	250.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	250.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	250.000,00
2.4.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	Res. SESA 646/2020 - Ampliação UBS Centro	250.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	4.185.866,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	451.250,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	451.250,00
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00.00.00.	CONV. SIT 50992 FUNDEPAR AQ. DE 01 ÔNIBUS ESCOLAR - F. 145	190.000,00
2.4.2.2.51.0.1.02.00.00.00.00.	Conv. FUNDEPAR - Aquisição de Lancha Escolar - F. 146	261.250,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.734.616,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINC	3.734.616,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	Conv. 014/2018 - IAP - Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná	599.638,43
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	Conv. SIT 50872 FEAP-Matriz - Pav. Poliédrica c/Blocos Sextavados - F. 903	1.900.000,01
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00.	Conv. SIT 51073 IAT - Parque Urbano - F. 904	1.169.977,56
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00.	Conv. SEDU 706/2022 - Aquisição de Veículo - F. 911	65.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	8.800.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	6.600.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.600.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	6.600.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	5.280.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.280.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.280.000,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	1.320.000,00
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	1.320.000,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	1.320.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.200.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.200.000,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.200.000,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	2.200.000,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	2.200.000,00
Total:		**81.950.000,00**

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	70.973.185,85
RECEITAS CORRENTES - Renúncia	-10.600,00
RECEITAS CORRENTES - Restituições	-1.696,00
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-125.504,00
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-7.801.400,00
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-22.260,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	4.177.672,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	-10.600,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	-1.696,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	-122.006,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	-20.670,00
CONTRIBUIÇÕES	5.350.820,00
CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-3.180,00
CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-1.590,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.652.608,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.060,00
RECEITA DE SERVIÇOS	71.232,00
RECEITA DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-212,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.876.873,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-7.801.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.842.920,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Conce	-106,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.138.274,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.638.274,15
RECEITAS CORRENTES	8.800.000,00
CONTRIBUIÇÕES	6.600.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.200.000,00

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

JOELSON ZIANI COITO

Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:58ACD915

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO REFERENTE A LEI 1899/2022

Exercício: 2023			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL			
CÂMARA MUNICIPAL	1.824.515,00	780.000,00	2.604.515,00
PREFEITO			
PREFEITO	302.100,00	8.480,00	310.580,00
PROCURADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	232.140,00	5.300,00	237.440,00
CONTROLADORIA	5.512,00	2.120,00	7.632,00
CONSELHOS MUNICIPAIS	318,00		318,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.857.232,00	1.612.600,00	6.469.832,00
DIVISÃO DE TESOURARIA	82.150,00	5.300,00	87.450,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	379.586,00	5.300,00	384.886,00
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	16.960,00	5.300,00	22.260,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.087.560,00	5.300,00	1.092.860,00
DIVISÃO DE ENGENHARIA, PROJETOS E CONVÊNIOS	3.180,00	3.180,00	6.360,00
DIVISÃO DE ADMNISTRAÇÃO DISTRITAL	318,00		318,00
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	14.840,00	5.300,00	20.140,00
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	9.540,00	1.060,00	10.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.155.298,00	55.014,00	2.210.312,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	9.540,00	1.060,00	10.600,00
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO	13.805.237,50	645.336,00	14.450.573,50
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO	9.540,00	805.906,00	815.446,00
DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	371.106,00	71.020,00	442.126,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.996.864,50	404.177,00	14.401.041,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
DIVISÃO DE TURISMO	17.066,00	212,00	17.278,00
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	1.003.184,00	706.592,43	1.709.776,43
DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	430.254,00	232.776,00	663.030,00
DIVISÃO DE PESCA	8.480,00		8.480,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	357.326,00	42.400,00	399.726,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA	3.066.792,00	8.863.345,72	11.930.137,72
DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO	3.332.101,85	36.040,00	3.368.141,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL	834.220,00	33.920,00	868.140,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL			
FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUERÊNCIA DO NORTE	18.520.000,00	880.000,00	19.400.000,00
	65.913.460,85	**15.217.039,15**	**81.950.000,00**

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

JOELSON ZIANI COITO

Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A130E92E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO REFERENTE A LEI 1899/2022

Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	780.000,00	1.824.515,00	0,00	2.604.515,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	780.000,00	1.824.515,00	0,00	2.604.515,00
01.031.0001.0.000.	Desenvolvimento e Modernização Legislativo	780.000,00	1.824.515,00	0,00	2.604.515,00
01.031.0001.1.001.	Informatização da Câmara	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
01.031.0001.1.002.	Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
01.031.0001.1.003.	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Despesas com o Legislativo	0,00	1.824.515,00	0,00	1.824.515,00
		780.000,00	**1.824.515,00**	**0,00**	**2.604.515,00**
Total da Unidade.....:					**2.604.515,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 PREFEITO					
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	237.440,00	0,00	237.440,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	237.440,00	0,00	237.440,00
02.062.0002.0.000.	Gestão Administrativa	0,00	237.440,00	0,00	237.440,00
02.062.0002.2.004.	Apoio Administrativo a Procuradoria Municipal	0,00	237.440,00	0,00	237.440,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	318.530,00	0,00	318.530,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	318.530,00	0,00	318.530,00
04.122.0002.0.000.	Gestão Administrativa	0,00	318.530,00	0,00	318.530,00
04.122.0002.2.002.	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	289.380,00	0,00	289.380,00
04.122.0002.2.003.	Assistência Financeira a Gestão de Representação Política	0,00	21.200,00	0,00	21.200,00
04.122.0002.2.005.	Manter a Gestão das Atividades do Controle Interno	0,00	7.632,00	0,00	7.632,00
04.122.0002.2.006.	Manter a Gestão das Atividades dos Conselhos Municipais	0,00	318,00	0,00	318,00
		0,00	**555.970,00**	**0,00**	**555.970,00**
Total da Unidade.....:					**555.970,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	3.803.726,00	0,00	3.803.726,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	384.886,00	0,00	384.886,00
04.121.0002.0.000.	Gestão Administrativa	0,00	384.886,00	0,00	384.886,00
04.121.0002.2.015.	Manter a Gestão das Atividades de Contabilidade e Orçamento	0,00	384.886,00	0,00	384.886,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.216.270,00	0,00	2.216.270,00
04.122.0002.0.000.	Gestão Administrativa	0,00	2.216.270,00	0,00	2.216.270,00
04.122.0002.2.007.	Apoio a Gestão das Atividades Administrativas	0,00	2.120.552,00	0,00	2.120.552,00
04.122.0002.2.008.	Incentivo as Festas Municipais	0,00	58.300,00	0,00	58.300,00
04.122.0002.2.018.	Manter a Gestão das Atividades de Engenharia, Projeto e Convênios	0,00	6.360,00	0,00	6.360,00
04.122.0002.2.019.	Manter a Gestão das Atividades Distrital	0,00	318,00	0,00	318,00
04.122.0002.2.020.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Licitaçã e Compras	0,00	20.140,00	0,00	20.140,00
04.122.0002.2.021.	Gestão das Atividades de Comunicação e Marketing	0,00	10.600,00	0,00	10.600,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	87.450,00	0,00	87.450,00
04.123.0002.0.000.	Gestão Administrativa	0,00	87.450,00	0,00	87.450,00
04.123.0002.2.014.	Manter a Gestão das Atividades da Tesouraria	0,00	87.450,00	0,00	87.450,00

04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	22.260,00	0,00	22.260,00
04.128.0002.0.000.	Gestão Administrativa	0,00	22.260,00	0,00	22.260,00
04.128.0002.2.016.	Manter a Gestão das Atividades de Recursos Humanos	0,00	22.260,00	0,00	22.260,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	1.092.860,00	0,00	1.092.860,00
04.129.0002.0.000.	Gestão Administrativa	0,00	1.092.860,00	0,00	1.092.860,00
04.129.0002.2.017.	Gestão das Atividades de Tributação e Fiscalização	0,00	1.092.860,00	0,00	1.092.860,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	3.665.480,00	3.665.480,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	3.665.480,00	3.665.480,00
28.843.0003.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	3.665.480,00	3.665.480,00
28.843.0003.0.009.	Amortização da Dívida Pública - Agência de Fomento	0,00	0,00	452.620,00	452.620,00
28.843.0003.0.010.	Amortização da Dívida do INPAM	0,00	0,00	2.226.000,00	2.226.000,00
28.843.0003.0.011.	Pagamento de Precatórios	0,00	0,00	318.000,00	318.000,00
28.843.0003.0.012.	Pagamento de Setenças Judiciais	0,00	0,00	25.440,00	25.440,00
28.843.0003.0.013.	Pagamento do PASEP	0,00	0,00	643.420,00	643.420,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	625.500,00	625.500,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	625.500,00	625.500,00
99.999.9999.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	625.500,00	625.500,00
99.999.9999.9.999.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	625.500,00	625.500,00
		0,00	**3.803.726,00**	**4.290.980,00**	**8.094.706,00**
Total da Unidade.....:					**8.094.706,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	2.210.312,00	0,00	2.210.312,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	212,00	0,00	212,00
08.122.0009.0.000.	Gestão de Ação Social	0,00	212,00	0,00	212,00
08.122.0009.2.022.	Enfrentamento da Emergência COVID19 - Assistência Social	0,00	212,00	0,00	212,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	6.466,00	0,00	6.466,00
08.241.0011.0.000.	Gestão das Atividades do Idoso	0,00	6.466,00	0,00	6.466,00
08.241.0011.2.040.	Gestão das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	0,00	3.286,00	0,00	3.286,00
08.241.0011.2.041.	Gestão do Conselho Municipal do Idoso	0,00	3.180,00	0,00	3.180,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	229.596,00	0,00	229.596,00
08.243.0010.0.000.	Gestão da Criança e do Adolescente	0,00	229.596,00	0,00	229.596,00
08.243.0010.6.035.	Gestão das Atividades da Casa Lar	0,00	10.600,00	0,00	10.600,00
08.243.0010.6.036.	Convênio FIA	0,00	1.272,00	0,00	1.272,00
08.243.0010.6.037.	Apoio ao Conselho Tutelar	0,00	182.426,00	0,00	182.426,00
08.243.0010.6.038.	Gestão das Atividades do FMCAD	0,00	636,00	0,00	636,00
08.243.0010.6.039.	Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	0,00	34.662,00	0,00	34.662,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.974.038,00	0,00	1.974.038,00
08.244.0009.0.000.	Gestão de Ação Social	0,00	1.974.038,00	0,00	1.974.038,00
08.244.0009.2.023.	Incentivo a Geração de Renda	0,00	5.300,00	0,00	5.300,00
08.244.0009.2.024.	Gestão de Incentivo ao Programa Família Paranaense - IPFP	0,00	32.966,00	0,00	32.966,00
08.244.0009.2.025.	Gestão do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	0,00	85.860,00	0,00	85.860,00
08.244.0009.2.026.	Serviços de Proteção Social Básica	0,00	54.060,00	0,00	54.060,00
08.244.0009.2.027.	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	11.554,00	0,00	11.554,00
08.244.0009.2.028.	Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	0,00	530,00	0,00	530,00
08.244.0009.2.029.	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD BF	0,00	31.270,00	0,00	31.270,00
08.244.0009.2.030.	Benefício Eventual - Auxílio Funeral	0,00	10.600,00	0,00	10.600,00
08.244.0009.2.031.	Benefício Eventual - Auxílio Material para Construção	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00
08.244.0009.2.032.	Benefício Eventual - Auxílio Alimentação	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
08.244.0009.2.033.	Benefício Eventual - Auxílio Transporte	0,00	7.420,00	0,00	7.420,00
08.244.0009.2.034.	Outros Benefícios Eventuais	0,00	21.200,00	0,00	21.200,00
08.244.0009.2.042.	Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Açã Social	0,00	1.554.278,00	0,00	1.554.278,00
		0,00	**2.210.312,00**	**0,00**	**2.210.312,00**
Total da Unidade.....:					**2.210.312,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
12.000.0000.0.000.	Educação	1.260.548,00	14.016.071,50	0,00	15.276.619,50
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	10.600,00	0,00	10.600,00
12.122.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	0,00	10.600,00	0,00	10.600,00
12.122.0006.2.043.	Gestão das Atividades da Diretoria Administrativa da Educação	0,00	10.600,00	0,00	10.600,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	1.259.382,00	13.242.292,70	0,00	14.501.674,70
12.361.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	1.259.382,00	13.242.292,70	0,00	14.501.674,70
12.361.0006.1.005.	Reforma da Escola Pequeno Príncipe	1.166,00	0,00	0,00	1.166,00
12.361.0006.1.007.	Construção de Escolas no Campo	806.966,00	0,00	0,00	806.966,00
12.361.0006.1.033.	Conv. SIT 50992 – FUNDEPAR/Aq. de 01 (um) Ônibus Escolar	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
12.361.0006.1.037.	Conv. FUNDEPAR - Aquisição de Lancha Escolar	261.250,00	0,00	0,00	261.250,00
12.361.0006.2.044.	Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%	0,00	2.322.578,00	0,00	2.322.578,00
12.361.0006.2.045.	Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%	0,00	1.097.179,50	0,00	1.097.179,50
12.361.0006.2.046.	Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes	0,00	203.202,00	0,00	203.202,00
12.361.0006.2.047.	Gestão das Atividades do FUNDEB 70%	0,00	8.377.420,00	0,00	8.377.420,00
12.361.0006.2.048.	Gestão das Atividades do FUNDEB 30%	0,00	89.421,20	0,00	89.421,20
12.361.0006.2.049.	Gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDD	0,00	212,00	0,00	212,00
12.361.0006.2.050.	Gestão da Quota do Salário Educação	0,00	525.800,00	0,00	525.800,00
12.361.0006.2.051.	Gestão do Transporte Escolar Estadual	0,00	300.212,00	0,00	300.212,00
12.361.0006.2.052.	Gestão do Programa Transporte Escolar Federal	0,00	102.184,00	0,00	102.184,00
12.361.0006.2.053.	Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental	0,00	215.604,00	0,00	215.604,00
12.361.0006.2.062.	Gestão das Atividades de Educação do Campo	0,00	8.480,00	0,00	8.480,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	1.166,00	190.588,00	0,00	191.754,00
12.365.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	1.166,00	190.588,00	0,00	191.754,00
12.365.0006.1.006.	Reforma do CMEI Maria de Lourdes Dionisio Cardoso	1.166,00	0,00	0,00	1.166,00
12.365.0006.2.054.	Gestão das Atividades com Educação Infantil	0,00	31.800,00	0,00	31.800,00
12.365.0006.2.055.	Gestão do Programa Apoio a Creches	0,00	106,00	0,00	106,00
12.365.0006.2.056.	Gestão do Programa Brasil Carinhoso	0,00	106,00	0,00	106,00
12.365.0006.2.057.	Gestão da Merenda Escolar PNAE - Creche	0,00	90.418,00	0,00	90.418,00
12.365.0006.2.058.	Gestão da Merenda Escolar PNAE - Pré-Escola	0,00	68.158,00	0,00	68.158,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	27.772,00	0,00	27.772,00
12.366.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	0,00	27.772,00	0,00	27.772,00
12.366.0006.2.059.	Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos	0,00	3.286,00	0,00	3.286,00
12.366.0006.2.060.	Gestão da Merenda Escolar PNAE - EJA	0,00	24.486,00	0,00	24.486,00

12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	544.818,80	0,00	544.818,80
12.367.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	0,00	544.818,80	0,00	544.818,80
12.367.0006.2.061.	Assistência Financeira a APAE	0,00	544.818,80	0,00	544.818,80
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	15.900,00	0,00	15.900,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	15.900,00	0,00	15.900,00
13.392.0007.0.000.	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura	0,00	15.900,00	0,00	15.900,00
13.392.0007.2.063.	Gestão das Atividades da Cultura	0,00	15.900,00	0,00	15.900,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	426.226,00	0,00	426.226,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	426.226,00	0,00	426.226,00
27.812.0007.0.000.	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura	0,00	426.226,00	0,00	426.226,00
27.812.0007.2.064.	Manter a Gestão das Atividades do Esporte e Lazer	0,00	426.226,00	0,00	426.226,00
		1.260.548,00	**14.458.197,50**	**0,00**	**15.718.745,50**
Total da Unidade.....:				**15.718.745,50**	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	385.786,00	14.015.255,50	0,00	14.401.041,50
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	347.574,00	0,00	347.574,00
10.122.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade	0,00	347.574,00	0,00	347.574,00
10.122.0008.2.065.	Enfrentamento da Emergência COVID-19	0,00	212,00	0,00	212,00
10.122.0008.2.066.	Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	347.362,00	0,00	347.362,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	254.770,00	7.995.980,00	0,00	8.250.750,00
10.301.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade	254.770,00	7.995.980,00	0,00	8.250.750,00
10.301.0008.1.009.	Aquisição de Equipamentos para UAPS	3.710,00	0,00	0,00	3.710,00
10.301.0008.1.010.	Aquisição de Equipamentos de Reabilitação e Fisioterapia	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
10.301.0008.1.011.	Res. SESA 646/2020 - Ampliação UBS Centro	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
10.301.0008.2.067.	Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde	0,00	5.483.144,00	0,00	5.483.144,00
10.301.0008.2.068.	Incentivo ao Programa Farmácia Paraná	0,00	848,00	0,00	848,00
10.301.0008.2.069.	Incentivo ao Conselho Municipal de Saúde	0,00	106,00	0,00	106,00
10.301.0008.2.070.	Gestão das Despesas do Programa Estadual - APSUS	0,00	134.514,00	0,00	134.514,00
10.301.0008.2.071.	Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde - Atenção Básica	0,00	2.373.128,00	0,00	2.373.128,00
10.301.0008.2.072.	Gestão das despesas do Programa QUALIFARSUS	0,00	4.240,00	0,00	4.240,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	131.016,00	5.565.807,50	0,00	5.696.823,50
10.302.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade	131.016,00	5.565.807,50	0,00	5.696.823,50
10.302.0008.1.012.	Reforma do Hospital Municipal	129.850,00	0,00	0,00	129.850,00
10.302.0008.1.013.	Bloco de Investimentos em Saúde - Atenção Especializada	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
10.302.0008.1.014.	Aquisição de Equipamentos para o Hospital	106,00	0,00	0,00	106,00
10.302.0008.2.073.	Gestão das Atividades do Hospital Municipal	0,00	3.387.905,00	0,00	3.387.905,00
10.302.0008.2.074.	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	0,00	1.178.852,50	0,00	1.178.852,50
10.302.0008.2.075.	Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU	0,00	474.880,00	0,00	474.880,00
10.302.0008.2.076.	Gestão das Atividades das Despesas dos Serviços Ambulatoriais	0,00	524.170,00	0,00	524.170,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	92.538,00	0,00	92.538,00
10.304.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade	0,00	92.538,00	0,00	92.538,00
10.304.0008.2.077.	Gestão do Bloco de Vigilância Sanitária - PFVISA	0,00	3.180,00	0,00	3.180,00
10.304.0008.2.078.	Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde - Vigilância em Saúde	0,00	89.358,00	0,00	89.358,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	13.356,00	0,00	13.356,00
10.305.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade	0,00	13.356,00	0,00	13.356,00
10.305.0008.2.079.	Gestão do Bloco de Vigilância em Saúde - Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS	0,00	1.590,00	0,00	1.590,00
10.305.0008.2.080.	Gestão do Programa VIGIASUS	0,00	11.766,00	0,00	11.766,00
		385.786,00	**14.015.255,50**	**0,00**	**14.401.041,50**
Total da Unidade.....:				**14.401.041,50**	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	408.206,00	0,00	408.206,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	408.206,00	0,00	408.206,00
04.122.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	0,00	408.206,00	0,00	408.206,00
04.122.0005.2.089.	Gestão das Atividades da Divisão de Pesca	0,00	8.480,00	0,00	8.480,00
04.122.0005.2.090.	Gestão das Despesas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico	0,00	219.420,00	0,00	219.420,00
04.122.0005.2.091.	Gestão das Despesas com Aluguéis de Barracões	0,00	180.306,00	0,00	180.306,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	608.118,43	1.101.658,00	0,00	1.709.776,43
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	608.118,43	1.101.658,00	0,00	1.709.776,43
18.541.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	608.118,43	1.101.658,00	0,00	1.709.776,43
18.541.0005.1.015.	Conv. 014/2018 - IAP - Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná	608.118,43	0,00	0,00	608.118,43
18.541.0005.2.082.	Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	751.540,00	0,00	751.540,00
18.541.0005.2.083.	Gestão das Despesas com o ICMS Ecológico	0,00	107.060,00	0,00	107.060,00
18.541.0005.2.084.	Gestão das Despesas do COMAFEM	0,00	243.058,00	0,00	243.058,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	232.882,00	430.148,00	0,00	663.030,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	232.882,00	430.148,00	0,00	663.030,00
20.608.0004.0.000.	Programa de Fortalecimento a Produção Rural	232.882,00	430.148,00	0,00	663.030,00
20.608.0004.1.016.	Conv. MAPA 890698 - Aq. de Trator e Implementos Agrícolas	206.276,00	0,00	0,00	206.276,00
20.608.0004.1.017.	Conv. Aq. De Tratores e Implementos Agrícolas	26.606,00	0,00	0,00	26.606,00
20.608.0004.2.085.	Conv. SEAB Limpeza de Valas	0,00	1.166,00	0,00	1.166,00
20.608.0004.2.086.	Conv. SEAB Óleo Diesel	0,00	1.166,00	0,00	1.166,00
20.608.0004.2.087.	Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura e Pecuária	0,00	407.676,00	0,00	407.676,00
20.608.0004.2.088.	Gestão das Despesas do Centro de Produção Municipa	0,00	20.140,00	0,00	20.140,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	17.278,00	0,00	17.278,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	17.278,00	0,00	17.278,00
23.695.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	0,00	17.278,00	0,00	17.278,00
23.695.0005.2.081.	Gestão das Atividades das Despesas da Divisão do Turismo	0,00	17.278,00	0,00	17.278,00
		841.000,43	**1.957.290,00**	**0,00**	**2.798.290,43**
Total da Unidade.....:					**2.798.290,43**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	6.873.831,72	2.200.242,00	0,00	9.074.073,72
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	6.873.831,72	265.212,00	0,00	7.139.043,72
15.451.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	6.873.831,72	265.212,00	0,00	7.139.043,72
15.451.0005.1.018.	Recapeamento de Vias Urbanas	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00
15.451.0005.1.019.	Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas d Município	3.554.272,00	0,00	0,00	3.554.272,00
15.451.0005.1.020.	Conv. MDR 894050 - Pavimentação de Vias Urbanas	21.306,00	0,00	0,00	21.306,00
15.451.0005.1.021.	Conv. MDR 897090 - Pavimentação de Vias Urbanas	150.154,15	0,00	0,00	150.154,15

15.451.0005.1.022.	Conv. MAPA 892788 - Recuperação de Estradas Juriti/40	58.406,00	0,00	0,00	58.406,00
15.451.0005.1.023.	Construção de Parque Ecológico Juriti	1.180.683,56	0,00	0,00	1.180.683,56
15.451.0005.1.024.	Pavimentação Rural - Bloco Sextavado	1.901.166,01	0,00	0,00	1.901.166,01
15.451.0005.1.025.	Pavimentação Vila Rural - Bloco Sextavado	1.166,00	0,00	0,00	1.166,00
15.451.0005.1.026.	Pavimentação Acesso Icatu	1.166,00	0,00	0,00	1.166,00
15.451.0005.1.027.	Revitalização Porto Floresta	1.166,00	0,00	0,00	1.166,00
15.451.0005.1.028.	Revitalização Porto Natal	1.166,00	0,00	0,00	1.166,00
15.451.0005.2.092.	Gestão das Despesas do Consórcio CINDEPAR	0,00	212.106,00	0,00	212.106,00
15.451.0005.2.104.	Gestão das Despesas com a Manutenção de Pontes e Bueiros	0,00	44.520,00	0,00	44.520,00
15.451.0005.2.105.	Gestão do Programa CIDE	0,00	8.586,00	0,00	8.586,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.935.030,00	0,00	1.935.030,00
15.452.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	0,00	1.935.030,00	0,00	1.935.030,00
15.452.0005.2.093.	Gestão das Despesas do Matadouro Municipal	0,00	13.780,00	0,00	13.780,00
15.452.0005.2.094.	Gestão das Despesas com a Limpeza Pública	0,00	1.367.400,00	0,00	1.367.400,00
15.452.0005.2.095.	Gestão do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos	0,00	5.300,00	0,00	5.300,00
15.452.0005.2.096.	Gestão da Política Municipal de Resíduos Sólidos	0,00	4.240,00	0,00	4.240,00
15.452.0005.2.097.	Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins	0,00	405.980,00	0,00	405.980,00
15.452.0005.2.098.	Recuperação de Estradas Vicinais	0,00	25.440,00	0,00	25.440,00
15.452.0005.2.099.	Gestão das Despesas com Ruas e Avenidas	0,00	58.830,00	0,00	58.830,00
15.452.0005.2.100.	Gestão das Despesas do Cemitério Municipal	0,00	31.800,00	0,00	31.800,00
15.452.0005.2.101.	Gestão das Despesas da Capela Mortuária	0,00	10.600,00	0,00	10.600,00
15.452.0005.2.106.	Gestão das Despesas com o Terminal Rodoviário	0,00	11.660,00	0,00	11.660,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	1.961.000,00	8.480,00	0,00	1.969.480,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	1.961.000,00	8.480,00	0,00	1.969.480,00
17.512.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	1.961.000,00	8.480,00	0,00	1.969.480,00
17.512.0005.1.029.	Estação de Tratamento e Rede de Esgoto	1.908.000,00	0,00	0,00	1.908.000,00
17.512.0005.1.030.	Conv. FUNASA - Proposta 3057/20 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
17.512.0005.2.102.	Gestão das Despesas com Saneamento	0,00	8.480,00	0,00	8.480,00
25.000.0000.0.000.	Energia	10.600,00	940.750,00	0,00	951.350,00
25.751.0000.0.000.	Conservação de Energia	10.600,00	940.750,00	0,00	951.350,00
25.751.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	10.600,00	940.750,00	0,00	951.350,00
25.751.0005.1.031.	Aquisição de Usina Fotovoltaica	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
25.751.0005.2.103.	Gestão das Despesas com Iluminação Pública - COSIP	0,00	940.750,00	0,00	940.750,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	31.906,00	3.271.469,85	0,00	3.303.375,85
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	31.906,00	3.271.469,85	0,00	3.303.375,85
26.782.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	31.906,00	3.271.469,85	0,00	3.303.375,85
26.782.0005.1.032.	Aquisição de Caminhão Basculante	31.906,00	0,00	0,00	31.906,00
26.782.0005.2.107.	Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal	0,00	2.955.589,85	0,00	2.955.589,85
26.782.0005.2.108.	Gestão das Despesas com Recursos dos Royalties	0,00	306.340,00	0,00	306.340,00
26.782.0005.2.109.	Gestão das Despesas com FEX	0,00	9.540,00	0,00	9.540,00
		8.877.337,72	**6.420.941,85**	**0,00**	**15.298.279,57**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Total da Unidade.....:				**15.298.279,57**	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL					
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	868.140,00	0,00	868.140,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	868.140,00	0,00	868.140,00
06.182.0002.0.000.	Gestão Administrativa	0,00	868.140,00	0,00	868.140,00
06.182.0002.2.110.	Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil	0,00	868.140,00	0,00	868.140,00
		0,00	**868.140,00**	**0,00**	**868.140,00**
Total da Unidade.....:					**868.140,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.926.000,00	0,00	2.926.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.926.000,00	0,00	2.926.000,00
04.122.0012.0.000.	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS	0,00	2.926.000,00	0,00	2.926.000,00
04.122.0012.2.111.	Gestão da Administraçã do INPAM	0,00	2.926.000,00	0,00	2.926.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	16.280.000,00	194.000,00	16.474.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	16.280.000,00	194.000,00	16.474.000,00
09.272.0012.0.000.	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS	0,00	16.280.000,00	0,00	16.280.000,00
09.272.0012.2.112.	Gestão dos Inativos e Pensionistas	0,00	16.280.000,00	0,00	16.280.000,00
09.272.0098.0.000.	Reserva de Contingência RPPS	0,00	0,00	194.000,00	194.000,00
09.272.0098.9.998.	Reserva de Contingência RPPS	0,00	0,00	194.000,00	194.000,00
		0,00	**19.206.000,00**	**194.000,00**	**19.400.000,00**
Total da Unidade.....:				**19.400.000,00**	
		12.144.672,15	**65.320.347,85**	**4.484.980,00**	**81.950.000,00**

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

JOELSON ZIANI COITO

Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C4DBE966

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO REFERENTE A LEI 1899/2022

Exercício: 2023

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	780.000,00	1.824.515,00	0,00	2.604.515,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	780.000,00	1.824.515,00	0,00	2.604.515,00
01.031.0001.0.000.	Desenvolvimento e Modernização Legislativo	780.000,00	1.824.515,00	0,00	2.604.515,00
01.031.0001.1.001.	Informatização da Câmara	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
01.031.0001.1.002.	Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
01.031.0001.1.003.	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Despesas com o Legislativo	0,00	1.824.515,00	0,00	1.824.515,00
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	237.440,00	0,00	237.440,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	237.440,00	0,00	237.440,00
02.062.0002.0.000.	Gestão Administrativa	0,00	237.440,00	0,00	237.440,00
02.062.0002.2.004.	Apoio Administrativo a Procuradoria Municipal	0,00	237.440,00	0,00	237.440,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	7.456.462,00	0,00	7.456.462,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	384.886,00	0,00	384.886,00
04.121.0002.0.000.	Gestão Administrativa	0,00	384.886,00	0,00	384.886,00
04.121.0002.2.015.	Manter a Gestão das Atividades de Contabilidade e Orçamento	0,00	384.886,00	0,00	384.886,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	5.869.006,00	0,00	5.869.006,00
04.122.0002.0.000.	Gestão Administrativa	0,00	2.534.800,00	0,00	2.534.800,00
04.122.0002.2.002.	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	289.380,00	0,00	289.380,00
04.122.0002.2.003.	Assistência Financeira a Gestão de Representação Política	0,00	21.200,00	0,00	21.200,00
04.122.0002.2.005.	Manter a Gestão das Atividades do Controle Interno	0,00	7.632,00	0,00	7.632,00
04.122.0002.2.006.	Manter a Gestão das Atividades dos Conselhos Municipais	0,00	318,00	0,00	318,00
04.122.0002.2.007.	Apoio a Gestão das Atividades Administrativas	0,00	2.120.552,00	0,00	2.120.552,00
04.122.0002.2.008.	Incentivo as Festas Municipais	0,00	58.300,00	0,00	58.300,00
04.122.0002.2.018.	Manter a Gestão das Atividades de Engenharia, Projetos e Convênios	0,00	6.360,00	0,00	6.360,00
04.122.0002.2.019.	Manter a Gestão das Atividades Distrital	0,00	318,00	0,00	318,00
04.122.0002.2.020.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Licitação e Compras	0,00	20.140,00	0,00	20.140,00
04.122.0002.2.021.	Gestão das Atividades de Comunicação e Marketing	0,00	10.600,00	0,00	10.600,00
04.122.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	0,00	408.206,00	0,00	408.206,00
04.122.0005.2.089.	Gestão das Atividades da Divisão de Pesca	0,00	8.480,00	0,00	8.480,00
04.122.0005.2.090.	Gestão das Despesas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico	0,00	219.420,00	0,00	219.420,00
04.122.0005.2.091.	Gestão das Despesas com Aluguéis de Barracões	0,00	180.306,00	0,00	180.306,00
04.122.0012.0.000.	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS	0,00	2.926.000,00	0,00	2.926.000,00
04.122.0012.2.111.	Gestão da Administraçã do INPAM	0,00	2.926.000,00	0,00	2.926.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	87.450,00	0,00	87.450,00
04.123.0002.0.000.	Gestão Administrativa	0,00	87.450,00	0,00	87.450,00
04.123.0002.2.014.	Manter a Gestão das Atividades da Tesouraria	0,00	87.450,00	0,00	87.450,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	22.260,00	0,00	22.260,00
04.128.0002.0.000.	Gestão Administrativa	0,00	22.260,00	0,00	22.260,00
04.128.0002.2.016.	Manter a Gestão das Atividades de Recursos Humanos	0,00	22.260,00	0,00	22.260,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	1.092.860,00	0,00	1.092.860,00
04.129.0002.0.000.	Gestão Administrativa	0,00	1.092.860,00	0,00	1.092.860,00
04.129.0002.2.017.	Gestão das Atividades de Tributação e Fiscalização	0,00	1.092.860,00	0,00	1.092.860,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	868.140,00	0,00	868.140,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	868.140,00	0,00	868.140,00
06.182.0002.0.000.	Gestão Administrativa	0,00	868.140,00	0,00	868.140,00
06.182.0002.2.110.	Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil	0,00	868.140,00	0,00	868.140,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	2.210.312,00	0,00	2.210.312,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	212,00	0,00	212,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.122.0009.0.000.	Gestão de Ação Social	0,00	212,00	0,00	212,00
08.122.0009.2.022.	Enfrentamento da Emergência COVID19 - Assistência Social	0,00	212,00	0,00	212,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	6.466,00	0,00	6.466,00
08.241.0011.0.000.	Gestão das Atividades do Idoso	0,00	6.466,00	0,00	6.466,00
08.241.0011.2.040.	Gestão das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	0,00	3.286,00	0,00	3.286,00
08.241.0011.2.041.	Gestão do Conselho Municipal do Idoso	0,00	3.180,00	0,00	3.180,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	229.596,00	0,00	229.596,00
08.243.0010.0.000.	Gestão da Criança e do Adolescente	0,00	229.596,00	0,00	229.596,00
08.243.0010.6.035.	Gestão das Atividades da Casa Lar	0,00	10.600,00	0,00	10.600,00
08.243.0010.6.036.	Convênio FIA	0,00	1.272,00	0,00	1.272,00
08.243.0010.6.037.	Apoio ao Conselho Tutelar	0,00	182.426,00	0,00	182.426,00
08.243.0010.6.038.	Gestão das Atividades do FMCAD	0,00	636,00	0,00	636,00
08.243.0010.6.039.	Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	0,00	34.662,00	0,00	34.662,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.974.038,00	0,00	1.974.038,00
08.244.0009.0.000.	Gestão de Ação Social	0,00	1.974.038,00	0,00	1.974.038,00
08.244.0009.2.023.	Incentivo a Geração de Renda	0,00	5.300,00	0,00	5.300,00
08.244.0009.2.024.	Gestão de Incentivo ao Programa Família Paranaense - IPFP	0,00	32.966,00	0,00	32.966,00
08.244.0009.2.025.	Gestão do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	0,00	85.860,00	0,00	85.860,00

08.244.0009.2.026.	Serviços de Proteção Social Básica	0,00	54.060,00	0,00	54.060,00
08.244.0009.2.027.	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	11.554,00	0,00	11.554,00
08.244.0009.2.028.	Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	0,00	530,00	0,00	530,00
08.244.0009.2.029.	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD BF	0,00	31.270,00	0,00	31.270,00
08.244.0009.2.030.	Benefício Eventual - Auxílio Funeral	0,00	10.600,00	0,00	10.600,00
08.244.0009.2.031.	Benefício Eventual - Auxílio Material para Construção	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00
08.244.0009.2.032.	Benefício Eventual - Auxílio Alimentação	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
08.244.0009.2.033.	Benefício Eventual - Auxílio Transporte	0,00	7.420,00	0,00	7.420,00
08.244.0009.2.034.	Outros Benefícios Eventuais	0,00	21.200,00	0,00	21.200,00
08.244.0009.2.042.	Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social	0,00	1.554.278,00	0,00	1.554.278,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	16.280.000,00	194.000,00	16.474.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	16.280.000,00	194.000,00	16.474.000,00
09.272.0012.0.000.	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS	0,00	16.280.000,00	0,00	16.280.000,00
09.272.0012.2.112.	Gestão dos Inativos e Pensionistas	0,00	16.280.000,00	0,00	16.280.000,00
09.272.0098.0.000.	Reserva de Contingência RPPS	0,00	0,00	194.000,00	194.000,00
09.272.0098.9.998.	Reserva de Contingência RPPS	0,00	0,00	194.000,00	194.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	385.786,00	14.015.255,50	0,00	14.401.041,50
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	347.574,00	0,00	347.574,00
10.122.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade	0,00	347.574,00	0,00	347.574,00
10.122.0008.2.065.	Enfrentamento da Emergência COVID-19	0,00	212,00	0,00	212,00
10.122.0008.2.066.	Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	347.362,00	0,00	347.362,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	254.770,00	7.995.980,00	0,00	8.250.750,00
10.301.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade	254.770,00	7.995.980,00	0,00	8.250.750,00
10.301.0008.1.009.	Aquisição de Equipamentos para UAPS	3.710,00	0,00	0,00	3.710,00
10.301.0008.1.010.	Aquisição de Equipamentos de Reabilitação e Fisioterapia	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
10.301.0008.1.011.	Res. SESA 646/2020 - Ampliação UBS Centro	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
10.301.0008.2.067.	Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde	0,00	5.483.144,00	0,00	5.483.144,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0008.2.068.	Incentivo ao Programa Farmácia Paraná	0,00	848,00	0,00	848,00
10.301.0008.2.069.	Incentivo ao Conselho Municipal de Saúde	0,00	106,00	0,00	106,00
10.301.0008.2.070.	Gestão das Despesas do Programa Estadual - APSUS	0,00	134.514,00	0,00	134.514,00
10.301.0008.2.071.	Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde - Atenção Básica	0,00	2.373.128,00	0,00	2.373.128,00
10.301.0008.2.072.	Gestão das despesas do Programa QUALIFARSUS	0,00	4.240,00	0,00	4.240,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	131.016,00	5.565.807,50	0,00	5.696.823,50
10.302.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade	131.016,00	5.565.807,50	0,00	5.696.823,50
10.302.0008.1.012.	Reforma do Hospital Municipal	129.850,00	0,00	0,00	129.850,00
10.302.0008.1.013.	Bloco de Investimentos em Saúde - Atenção Especializada	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
10.302.0008.1.014.	Aquisição de Equipamentos para o Hospital	106,00	0,00	0,00	106,00
10.302.0008.2.073.	Gestão das Atividades do Hospital Municipal	0,00	3.387.905,00	0,00	3.387.905,00
10.302.0008.2.074.	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	0,00	1.178.852,50	0,00	1.178.852,50
10.302.0008.2.075.	Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU	0,00	474.880,00	0,00	474.880,00
10.302.0008.2.076.	Gestão das Atividades das Despesas dos Serviços Ambulatoriais	0,00	524.170,00	0,00	524.170,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	92.538,00	0,00	92.538,00
10.304.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade	0,00	92.538,00	0,00	92.538,00
10.304.0008.2.077.	Gestão do Bloco de Vigilância Sanitária - PFVISA	0,00	3.180,00	0,00	3.180,00
10.304.0008.2.078.	Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde - Vigilância em Saúde	0,00	89.358,00	0,00	89.358,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	13.356,00	0,00	13.356,00
10.305.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade	0,00	13.356,00	0,00	13.356,00
10.305.0008.2.079.	Gestão do Bloco de Vigilância em Saúde - Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS	0,00	1.590,00	0,00	1.590,00
10.305.0008.2.080.	Gestão do Programa VIGIASUS	0,00	11.766,00	0,00	11.766,00
12.000.0000.0.000.	Educação	1.260.548,00	14.016.071,50	0,00	15.276.619,50
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	10.600,00	0,00	10.600,00
12.122.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	0,00	10.600,00	0,00	10.600,00
12.122.0006.2.043.	Gestão das Atividades da Diretoria Administrativa da Educação	0,00	10.600,00	0,00	10.600,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	1.259.382,00	13.242.292,70	0,00	14.501.674,70
12.361.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	1.259.382,00	13.242.292,70	0,00	14.501.674,70
12.361.0006.1.005.	Reforma da Escola Pequeno Príncipe	1.166,00	0,00	0,00	1.166,00
12.361.0006.1.007.	Construção de Escolas no Campo	806.966,00	0,00	0,00	806.966,00
12.361.0006.1.033.	Conv. SIT 50992 – FUNDEPAR/Aq. de 01 (um) Ônibus Escolar	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
12.361.0006.1.037.	Conv. FUNDEPAR - Aquisição de Lancha Escolar	261.250,00	0,00	0,00	261.250,00
12.361.0006.2.044.	Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%	0,00	2.322.578,00	0,00	2.322.578,00
12.361.0006.2.045.	Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%	0,00	1.097.179,50	0,00	1.097.179,50
12.361.0006.2.046.	Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes	0,00	203.202,00	0,00	203.202,00
12.361.0006.2.047.	Gestão das Atividades do FUNDEB 70%	0,00	8.377.420,00	0,00	8.377.420,00
12.361.0006.2.048.	Gestão das Atividades do FUNDEB 30%	0,00	89.421,20	0,00	89.421,20
12.361.0006.2.049.	Gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	212,00	0,00	212,00
12.361.0006.2.050.	Gestão da Quota do Salário Educação	0,00	525.800,00	0,00	525.800,00
12.361.0006.2.051.	Gestão do Transporte Escolar Estadual	0,00	300.212,00	0,00	300.212,00
12.361.0006.2.052.	Gestão do Programa Transporte Escolar Federal	0,00	102.184,00	0,00	102.184,00
12.361.0006.2.053.	Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental	0,00	215.604,00	0,00	215.604,00
12.361.0006.2.062.	Gestão das Atividades de Educação do Campo	0,00	8.480,00	0,00	8.480,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	1.166,00	190.588,00	0,00	191.754,00
12.365.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	1.166,00	190.588,00	0,00	191.754,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365.0006.1.006.	Reforma do CMEI Maria de Lourdes Dionisio Cardoso	1.166,00	0,00	0,00	1.166,00
12.365.0006.2.054.	Gestão das Atividades com Educação Infantil	0,00	31.800,00	0,00	31.800,00
12.365.0006.2.055.	Gestão do Programa Apoio a Creches	0,00	106,00	0,00	106,00
12.365.0006.2.056.	Gestão do Programa Brasil Carinhoso	0,00	106,00	0,00	106,00
12.365.0006.2.057.	Gestão da Merenda Escolar PNAE - Creche	0,00	90.418,00	0,00	90.418,00
12.365.0006.2.058.	Gestão da Merenda Escolar PNAE - Pré-Escola	0,00	68.158,00	0,00	68.158,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	27.772,00	0,00	27.772,00
12.366.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	0,00	27.772,00	0,00	27.772,00
12.366.0006.2.059.	Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos	0,00	3.286,00	0,00	3.286,00
12.366.0006.2.060.	Gestão da Merenda Escolar PNAE - EJA	0,00	24.486,00	0,00	24.486,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	544.818,80	0,00	544.818,80
12.367.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	0,00	544.818,80	0,00	544.818,80
12.367.0006.2.061.	Assistência Financeira a APAE	0,00	544.818,80	0,00	544.818,80

13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	15.900,00	0,00	15.900,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	15.900,00	0,00	15.900,00
13.392.0007.0.000.	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura	0,00	15.900,00	0,00	15.900,00
13.392.0007.2.063.	Gestão das Atividades da Cultura	0,00	15.900,00	0,00	15.900,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	6.873.831,72	2.200.242,00	0,00	9.074.073,72
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	6.873.831,72	265.212,00	0,00	7.139.043,72
15.451.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	6.873.831,72	265.212,00	0,00	7.139.043,72
15.451.0005.1.018.	Recapeamento de Vias Urbanas	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00
15.451.0005.1.019.	Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município	3.554.272,00	0,00	0,00	3.554.272,00
15.451.0005.1.020.	Conv. MDR 894050 - Pavimentação de Vias Urbanas	21.306,00	0,00	0,00	21.306,00
15.451.0005.1.021.	Conv. MDR 897090 - Pavimentação de Vias Urbanas	150.154,15	0,00	0,00	150.154,15
15.451.0005.1.022.	Conv. MAPA 892788 - Recuperação de Estradas Juriti/40	58.406,00	0,00	0,00	58.406,00
15.451.0005.1.023.	Construção de Parque Ecológico Juriti	1.180.683,56	0,00	0,00	1.180.683,56
15.451.0005.1.024.	Pavimentação Rural - Bloco Sextavado	1.901.166,01	0,00	0,00	1.901.166,01
15.451.0005.1.025.	Pavimentação Vila Rural - Bloco Sextavado	1.166,00	0,00	0,00	1.166,00
15.451.0005.1.026.	Pavimentação Acesso Icatu	1.166,00	0,00	0,00	1.166,00
15.451.0005.1.027.	Revitalização Porto Floresta	1.166,00	0,00	0,00	1.166,00
15.451.0005.1.028.	Revitalização Porto Natal	1.166,00	0,00	0,00	1.166,00
15.451.0005.2.092.	Gestão das Despesas do Consórcio CINDEPAR	0,00	212.106,00	0,00	212.106,00
15.451.0005.2.104.	Gestão das Despesas com a Manutenção de Pontes e Bueiros	0,00	44.520,00	0,00	44.520,00
15.451.0005.2.105.	Gestão do Programa CIDE	0,00	8.586,00	0,00	8.586,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.935.030,00	0,00	1.935.030,00
15.452.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	0,00	1.935.030,00	0,00	1.935.030,00
15.452.0005.2.093.	Gestão das Despesas do Matadouro Municipal	0,00	13.780,00	0,00	13.780,00
15.452.0005.2.094.	Gestão das Despesas com a Limpeza Pública	0,00	1.367.400,00	0,00	1.367.400,00
15.452.0005.2.095.	Gestão do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos	0,00	5.300,00	0,00	5.300,00
15.452.0005.2.096.	Gestão da Política Municipal de Resíduos Sólidos	0,00	4.240,00	0,00	4.240,00
15.452.0005.2.097.	Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins	0,00	405.980,00	0,00	405.980,00
15.452.0005.2.098.	Recuperação de Estradas Vicinais	0,00	25.440,00	0,00	25.440,00
15.452.0005.2.099.	Gestão das Despesas com Ruas e Avenidas	0,00	58.830,00	0,00	58.830,00
15.452.0005.2.100.	Gestão das Despesas do Cemitério Municipal	0,00	31.800,00	0,00	31.800,00
15.452.0005.2.101.	Gestão das Despesas da Capela Mortuária	0,00	10.600,00	0,00	10.600,00
15.452.0005.2.106.	Gestão das Despesas com o Terminal Rodoviário	0,00	11.660,00	0,00	11.660,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	1.961.000,00	8.480,00	0,00	1.969.480,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	1.961.000,00	8.480,00	0,00	1.969.480,00
17.512.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	1.961.000,00	8.480,00	0,00	1.969.480,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.512.0005.1.029.	Estação de Tratamento e Rede de Esgoto	1.908.000,00	0,00	0,00	1.908.000,00
17.512.0005.1.030.	Conv. FUNASA - Proposta 3057/20 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
17.512.0005.2.102.	Gestão das Despesas com Saneamento	0,00	8.480,00	0,00	8.480,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	608.118,43	1.101.658,00	0,00	1.709.776,43
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	608.118,43	1.101.658,00	0,00	1.709.776,43
18.541.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	608.118,43	1.101.658,00	0,00	1.709.776,43
18.541.0005.1.015.	Conv. 014/2018 - IAP - Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná	608.118,43	0,00	0,00	608.118,43
18.541.0005.2.082.	Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	751.540,00	0,00	751.540,00
18.541.0005.2.083.	Gestão das Despesas com o ICMS Ecológico	0,00	107.060,00	0,00	107.060,00
18.541.0005.2.084.	Gestão das Despesas do COMAFEM	0,00	243.058,00	0,00	243.058,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	232.882,00	430.148,00	0,00	663.030,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	232.882,00	430.148,00	0,00	663.030,00
20.608.0004.0.000.	Programa de Fortalecimento a Produção Rural	232.882,00	430.148,00	0,00	663.030,00
20.608.0004.1.016.	Conv. MAPA 890698 - Aq. de Trator e Implementos Agrícolas	206.276,00	0,00	0,00	206.276,00
20.608.0004.1.017.	Conv. Aq. De Tratores e Implementos Agrícolas	26.606,00	0,00	0,00	26.606,00
20.608.0004.2.085.	Conv. SEAB Limpeza de Valas	0,00	1.166,00	0,00	1.166,00
20.608.0004.2.086.	Conv. SEAB Óleo Diesel	0,00	1.166,00	0,00	1.166,00
20.608.0004.2.087.	Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura e Pecuária	0,00	407.676,00	0,00	407.676,00
20.608.0004.2.088.	Gestão das Despesas do Centro de Produção Municipal	0,00	20.140,00	0,00	20.140,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	17.278,00	0,00	17.278,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	17.278,00	0,00	17.278,00
23.695.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	0,00	17.278,00	0,00	17.278,00
23.695.0005.2.081.	Gestão das Atividades das Despesas da Divisão do Turismo	0,00	17.278,00	0,00	17.278,00
25.000.0000.0.000.	Energia	10.600,00	940.750,00	0,00	951.350,00
25.751.0000.0.000.	Conservação de Energia	10.600,00	940.750,00	0,00	951.350,00
25.751.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	10.600,00	940.750,00	0,00	951.350,00
25.751.0005.1.031.	Aquisição de Usina Fotovoltaica	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
25.751.0005.2.103.	Gestão das Despesas com Iluminação Pública - COSIP	0,00	940.750,00	0,00	940.750,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	31.906,00	3.271.469,85	0,00	3.303.375,85
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	31.906,00	3.271.469,85	0,00	3.303.375,85
26.782.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	31.906,00	3.271.469,85	0,00	3.303.375,85
26.782.0005.1.032.	Aquisição de Caminhão Basculante	31.906,00	0,00	0,00	31.906,00
26.782.0005.2.107.	Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal	0,00	2.955.589,85	0,00	2.955.589,85
26.782.0005.2.108.	Gestão das Despesas com Recursos dos Royalties	0,00	306.340,00	0,00	306.340,00
26.782.0005.2.109.	Gestão das Despesas com FEX	0,00	9.540,00	0,00	9.540,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	426.226,00	0,00	426.226,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	426.226,00	0,00	426.226,00
27.812.0007.0.000.	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura	0,00	426.226,00	0,00	426.226,00
27.812.0007.2.064.	Manter a Gestão das Atividades do Esporte e Lazer	0,00	426.226,00	0,00	426.226,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	3.665.480,00	3.665.480,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	3.665.480,00	3.665.480,00
28.843.0003.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	3.665.480,00	3.665.480,00
28.843.0003.0.009.	Amortização da Dívida Pública - Agência de Fomento	0,00	0,00	452.620,00	452.620,00
28.843.0003.0.010.	Amortização da Dívida do INPAM	0,00	0,00	2.226.000,00	2.226.000,00
28.843.0003.0.011.	Pagamento de Precatórios	0,00	0,00	318.000,00	318.000,00
28.843.0003.0.012.	Pagamento de Setenças Judiciais	0,00	0,00	25.440,00	25.440,00
28.843.0003.0.013.	Pagamento do PASEP	0,00	0,00	643.420,00	643.420,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	625.500,00	625.500,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	625.500,00	625.500,00

99.999.9999.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	625.500,00	625.500,00
99.999.9999.9.999.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	625.500,00	625.500,00
		12.144.672,15	**65.320.347,85**	**4.484.980,00**	**81.950.000,00**

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

JOELSON ZIANI COITO

Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B0CD7993

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO REFERENTE A LEI 1899/2022

Exercício: 2023				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	2.604.515,00	0,00	2.604.515,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	2.604.515,00	0,00	2.604.515,00
01.031.0001.	Desenvolvimento e Modernização Legislativo	2.604.515,00	0,00	2.604.515,00
02.000.0000.	Judiciária	237.440,00	0,00	237.440,00
02.062.0000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	237.440,00	0,00	237.440,00
02.062.0002.	Gestão Administrativa	237.440,00	0,00	237.440,00
04.000.0000.	Administração	7.391.462,00	65.000,00	7.456.462,00
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	384.886,00	0,00	384.886,00
04.121.0002.	Gestão Administrativa	384.886,00	0,00	384.886,00
04.122.0000.	Administração Geral	5.804.006,00	65.000,00	5.869.006,00
04.122.0002.	Gestão Administrativa	2.469.800,00	65.000,00	2.534.800,00
04.122.0005.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	408.206,00	0,00	408.206,00
04.122.0012.	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS	2.926.000,00	0,00	2.926.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	87.450,00	0,00	87.450,00
04.123.0002.	Gestão Administrativa	87.450,00	0,00	87.450,00
04.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	22.260,00	0,00	22.260,00
04.128.0002.	Gestão Administrativa	22.260,00	0,00	22.260,00
04.129.0000.	Administração de Receitas	1.092.860,00	0,00	1.092.860,00
04.129.0002.	Gestão Administrativa	1.092.860,00	0,00	1.092.860,00
06.000.0000.	Segurança Pública	783.340,00	84.800,00	868.140,00
06.182.0000.	Defesa Civil	783.340,00	84.800,00	868.140,00
06.182.0002.	Gestão Administrativa	783.340,00	84.800,00	868.140,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.965.558,00	244.754,00	2.210.312,00
08.122.0000.	Administração Geral	212,00	0,00	212,00
08.122.0009.	Gestão de Ação Social	212,00	0,00	212,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	6.466,00	0,00	6.466,00
08.241.0011.	Gestão das Atividades do Idoso	6.466,00	0,00	6.466,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	200.976,00	28.620,00	229.596,00
08.243.0010.	Gestão da Criança e do Adolescente	200.976,00	28.620,00	229.596,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	1.757.904,00	216.134,00	1.974.038,00
08.244.0009.	Gestão de Ação Social	1.757.904,00	216.134,00	1.974.038,00
09.000.0000.	Previdência Social	194.000,00	16.280.000,00	16.474.000,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	194.000,00	16.280.000,00	16.474.000,00
09.272.0012.	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS	0,00	16.280.000,00	16.280.000,00
09.272.0098.	Reserva de Contingência RPPS	194.000,00	0,00	194.000,00
10.000.0000.	Saúde	130.380,00	14.270.661,50	14.401.041,50
10.122.0000.	Administração Geral	0,00	347.574,00	347.574,00
10.122.0008.	Promoção à Saúde de Qualidade	0,00	347.574,00	347.574,00
10.301.0000.	Atenção Básica	1.060,00	8.249.690,00	8.250.750,00
10.301.0008.	Promoção à Saúde de Qualidade	1.060,00	8.249.690,00	8.250.750,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	129.320,00	5.567.503,50	5.696.823,50
10.302.0008.	Promoção à Saúde de Qualidade	129.320,00	5.567.503,50	5.696.823,50
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	92.538,00	92.538,00
10.304.0008.	Promoção à Saúde de Qualidade	0,00	92.538,00	92.538,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	13.356,00	13.356,00
10.305.0008.	Promoção à Saúde de Qualidade	0,00	13.356,00	13.356,00
12.000.0000.	Educação	691.226,00	14.585.393,50	15.276.619,50
12.122.0000.	Administração Geral	10.600,00	0,00	10.600,00
12.122.0006.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	10.600,00	0,00	10.600,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	671.086,00	13.830.588,70	14.501.674,70
12.361.0006.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	671.086,00	13.830.588,70	14.501.674,70
12.365.0000.	Educação Infantil	4.240,00	187.514,00	191.754,00
12.365.0006.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	4.240,00	187.514,00	191.754,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total

12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	5.300,00	22.472,00	27.772,00
12.366.0006.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	5.300,00	22.472,00	27.772,00
12.367.0000.	Educação Especial	0,00	544.818,80	544.818,80
12.367.0006.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	0,00	544.818,80	544.818,80
13.000.0000.	Cultura	15.900,00	0,00	15.900,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	15.900,00	0,00	15.900,00
13.392.0007.	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura	15.900,00	0,00	15.900,00
15.000.0000.	Urbanismo	2.428.460,00	6.645.613,72	9.074.073,72
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	493.960,00	6.645.083,72	7.139.043,72
15.451.0005.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	493.960,00	6.645.083,72	7.139.043,72
15.452.0000.	Serviços Urbanos	1.934.500,00	530,00	1.935.030,00
15.452.0005.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	1.934.500,00	530,00	1.935.030,00
17.000.0000.	Saneamento	379.480,00	1.590.000,00	1.969.480,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	379.480,00	1.590.000,00	1.969.480,00
17.512.0005.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	379.480,00	1.590.000,00	1.969.480,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	1.109.078,00	600.698,43	1.709.776,43
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	1.109.078,00	600.698,43	1.709.776,43
18.541.0005.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	1.109.078,00	600.698,43	1.709.776,43
20.000.0000.	Agricultura	460.464,00	202.566,00	663.030,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	460.464,00	202.566,00	663.030,00
20.608.0004.	Programa de Fortalecimento a Produção Rural	460.464,00	202.566,00	663.030,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	17.278,00	0,00	17.278,00
23.695.0000.	Turismo	17.278,00	0,00	17.278,00
23.695.0005.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	17.278,00	0,00	17.278,00
25.000.0000.	Energia	0,00	951.350,00	951.350,00
25.751.0000.	Conservação de Energia	0,00	951.350,00	951.350,00
25.751.0005.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	0,00	951.350,00	951.350,00
26.000.0000.	Transporte	2.437.779,85	865.596,00	3.303.375,85
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	2.437.779,85	865.596,00	3.303.375,85
26.782.0005.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	2.437.779,85	865.596,00	3.303.375,85
27.000.0000.	Desporto e Lazer	426.120,00	106,00	426.226,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	426.120,00	106,00	426.226,00
27.812.0007.	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura	426.120,00	106,00	426.226,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	3.658.060,00	7.420,00	3.665.480,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	3.658.060,00	7.420,00	3.665.480,00
28.843.0003.	Encargos Especiais	3.658.060,00	7.420,00	3.665.480,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	625.500,00	0,00	625.500,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	625.500,00	0,00	625.500,00
99.999.9999.	Reserva de Contingência	625.500,00	0,00	625.500,00
		25.556.040,85	**56.393.959,15**	**81.950.000,00**

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

JOELSON ZIANI COITO

Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:0D77E1E1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO REFERENTE A LEI 1899/2022

Exercício: 2023				
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções				
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64				
	01 Legislativa	02 Judiciária	04 Administração	06 Segurança Pública
01 CÂMARA MUNICIPAL	2.604.515,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITO	0,00	237.440,00	318.530,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	3.803.726,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	408.206,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	868.140,00
10 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	2.926.000,00	0,00
TOTAL	**2.604.515,00**	**237.440,00**	**7.456.462,00**	**868.140,00**
	08 Assistência Social	09 Previdência Social	10 Saúde	12 Educação
01 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.210.312,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	15.276.619,50
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	14.401.041,50	0,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
10 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	16.474.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.210.312,00**	**16.474.000,00**	**14.401.041,50**	**15.276.619,50**
	13 Cultura	15 Urbanismo	17 Saneamento	18 Gestão Ambiental
01 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.900,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	1.709.776,43
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	0,00	9.074.073,72	1.969.480,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
10 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**15.900,00**	**9.074.073,72**	**1.969.480,00**	**1.709.776,43**
	20 Agricultura	23 Comércio e Serviços	25 Energia	26 Transporte
01 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	663.030,00	17.278,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	951.350,00	3.303.375,85
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
10 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**663.030,00**	**17.278,00**	**951.350,00**	**3.303.375,85**
	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência	**TOTAL**
01 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	**2.604.515,00**
02 PREFEITO	0,00	0,00	0,00	**555.970,00**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.665.480,00	625.500,00	**8.094.706,00**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	**2.210.312,00**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	426.226,00	0,00	0,00	**15.718.745,50**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	**14.401.041,50**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	**2.798.290,43**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	**15.298.279,57**
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	**868.140,00**
10 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	**19.400.000,00**
TOTAL	**426.226,00**	**3.665.480,00**	**625.500,00**	**81.950.000,00**

RESUMO POR ÓRGÃO	
01 CÂMARA MUNICIPAL	2.604.515,00
02 PREFEITO	555.970,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.094.706,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.210.312,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.718.745,50
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.401.041,50
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.798.290,43
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	15.298.279,57
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL	868.140,00
10 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	19.400.000,00
TOTAL:	**81.950.000,00**

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

JOELSON ZIANI COITO

Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:E08E9E09

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR 042/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2022

Súmula: Dispõe sobra a Planta Genérica de Valores e dá outras providência.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Completar:

Art. 1º. Fica instituída a Planta Genérica de Valores Imobiliários de terrenos e edificações das áreas urbanas, de expansão urbana ou urbanizáveis do Município de Querência do Norte para fins de base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§1º. Os valores do metro quadrado (m²) de edificações são os abaixo especificados:

	Tipos de Edificações	Valor em Reais/M²
1	Casa	R$ 1.250,00
2	Construção Precária/Ruim	R$ 150,00
3	Apartamento/Sobrado/Sobreloja.	R$ 1.900,00
4	Comércio, Serviço e loja	R$ 990,00
5	Galpão, Industrias e Fábricas	R$ 650,00
6	Telheiro	R$ 200,00
7	Fábrica	R$ 650,00
8	Especial	R$ 2.500,00
9	Área de lazer	R$ 900,00

§ 2º. Para efeito de localização geográfica ficam instituídas as seguintes Zonas Fiscais da cidade de Querência do Norte, Distritos Administrativos e Povoados: (anexo III Porto Brasilio) (anexo IV Porto 18) – (anexo V Vila Rural) (VI cidade de Querência do Norte) (VII Distrito de Icatu)

Descrição das Zonas Fiscais da Cidade de Querência do Norte		Valor R$/m2
1	Zona Fiscal nº 01 - Centro	R$ 500,00
2	Zona Fiscal nº 02 - Centro	R$ 333,33
3	Zona Fiscal nº 03 - Centro	R$ 100,00
4	Zona Fiscal nº 04 - Centro	R$ 33,33
5	Zona Fiscal nº 05 - Jardim Monteiro	R$ 142,85
6	Zona Fiscal nº 06 - Centro	R$ 166,66
7	Zona Fiscal nº 07 - Centro	R$ 50,00
8	Zona Fiscal nº 08 - Centro	R$ 133,00
9	Zona Fiscal nº 09 - Centro	R$ 109,00
10	Zona Fiscal nº 10 – Distrito Porto Brasilio	R$ 114,00
11	Zona Fiscal nº 11 – Distrito Porto Brasilio	R$ 47,00
12	Zona Fiscal nº 12 - Distrito Porto 18	R$ 100,00
13	Zona Fiscal nº 13 - Distrito de Icatu	R$ 20,00
14	Zona Fiscal nº 14 – Vila Rural Querência Unida	R$ 40,00

Art. 2º. As tabelas constantes da presente lei serão republicadas sempre que ocorrer alteração por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de seus itens.

Art. 3º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito de atividades tributária do Município, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, à fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que detenham instruções especiais como responsáveis pelo órgão fazendário.

Art. 4º. Nos termos do art. 64 anexo IV do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel as alíquotas abaixo informadas:

Os imóveis edificados serão tributados com alíquotas de 0,25%

Os terrenos vagos serão tributados com alíquota de 0,55%.

Parágrafo único. Os imóveis não edificados poderão ser tributados com alíquota progressiva no tempo, nos termos de Lei Federal nº 10.257/2001, art. 143 § 2º da Lei Orgânica Municipal, e regulamentada por lei específica de acordo com o Plano Diretor;

Art. 5º. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

VVI = VVT + VVE

Onde:

VVI = valor venal do imóvel

VVT = valor venal do terreno

VVE = valor venal da edificação

Art. 6º. O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:

VVT = AT x VM²T

Onde:

VVT = valor venal do terreno

AT = área do terreno

VM²T = valor do metro quadrado do terreno

§ 1º. O valor do metro quadrado de terreno (VM²T) tem como fundamento pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário e avaliação expedida pela Comissão de elaboração da Planta Genérica de Valores, estabelecendo o valor do metro quadrado de terreno por Zonas fiscais. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em consideração a situação, a pedologia do solo, a topografia ou perfil de cada um "per si", e as benfeitorias urbanas existentes no imóvel.

Fórmula para calcular o valor venal do terreno

VVT = VM²T x AT x S x P x T x B

VVT - valor venal do terreno

AT = área do terreno,

S = situação do terreno,

P = pedologia do terreno ou solo,

T = topografia do terreno ou perfil,

B = Benfeitorias Urbanas

§ 2º. Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "s" consiste em um grau, atribuído ao imóvel de acordo com sua situação dentro da quadra.

O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

Situação do terreno coeficiente		Coeficiente
01	Uma frente / meio de quadra	1,0
02	Esquina, mais de uma frente.	1,1
03	Viela	0,9
04	Encravado	0,7
05	Gleba	0,5

§3º. Para enquadramento do terreno com fator gleba, o imóvel deverá atender as disposições constantes do Código Tributário Municipal.

§4º. Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "p", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.

O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:

Pedologia do Solo		Coeficiente
01	Normal	1,0
02	Inundável	0,7
03	Alagado	0,5
04	Combinado com os demais	0,6

§5º. Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "P", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, de acordo com as características do relevo do solo.

O coeficiente de topografia consiste na avaliação das condições do imóvel quanto ao seu relevo.

O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:

	Topografia ou Perfil do Solo	Coeficiente
1	Plano	1,0
2	Aclive	0,9
3	Declive	0,8
4	Irregular/ondulado	0,7

§6º. Coeficiente corretivo das benfeitorias urbanas, referido pela sigla "B", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, pela existência dos serviços urbanos disponibilizados ao imóvel.

O coeficiente de benfeitorias Urbanas será obtido através da seguinte tabela:

	Benfeitorias Urbanas	Coeficiente
1	Pavimentação Asfáltica em CBUQ/TST	1,0
2	**Pavimentação com Paralelepípedo ou pedras irregulares**	0,9
3	Sem pavimentação	0,8
4	Com rede de abastecimento de água	1,0
5	Sem rede de abastecimento de água	0,8
6	Com rede de abastecimento de energia elétrica	1,0
7	Sem rede de abastecimento de energia elétrica	0,8
8	Com rede de iluminação pública	1,0
9	Sem rede de iluminação pública	0,9

Art. 7º. O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula a seguir:

VVE = AE x VM²E

Onde:

VVE = valor venal da edificação

AE = área da edificação

VM²E = valor do metro quadrado da edificação

§1º. O valor do metro quadrado de edificação para casa; apartamento; sobrado; sobreloja; telheiro; galpão; fábrica; loja; construção precária; área de lazer e edificação especial, será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação estabelecido pela comissão, com base nos valores divulgados pelo CUB/SINDUSCON-PR

Entende-se por construção precária, aquela sem condições de uso para quaisquer atividades.

b) Entende-se por edificação especial, aquela diferenciada das demais, consideradas de alto padrão pelo SINDUSCON.

c) Área de Lazer é um espaço dotado de equipamentos, piscina, quadras de esportes destinados para desenvolver atividades recreativas ou desportivas

§2º. O valor máximo referido no §1º será corrigido de acordo com as características de cada edificação, considerando a categoria, o tipo e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.

§3º. O valor do metro quadrado da edificação referido no parágrafo §1º será obtido aplicando-se a fórmula:

$$VM^2E = \frac{VM^2E \times CAT \times C \times ST}{100}$$

VM^2E = valor do metro quadrado de edificação

Coeficiente corretivo do estado de conservação da edificação

C = coeficiente corretivo de conservação da edificação

ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação

§4º. A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos equivalente um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme tabela de pontuação por categoria anexo I (CAT)

§5º. Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "c", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.

O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

Estado de conservação da edificação	Coeficiente
Nova/ótima	1,1
Bom	1,0
Regular	0,9
Ruim/Precária	0,5

Considera-se construção nova / ótima, com idade de edificação até cinco anos, ou que tenha sofrido reforma geral nos últimos cincos anos;

Entende-se por construção boa, aquela com manutenção periódica, serviços de pintura, manutenção elétrica e hidráulica, e outros serviços gerais;

Considera-se construção regular aquela que atende as necessidades básicas para seus fins;

Classifica-se como construção ruim/precária, aquela que não atende as necessidades básicas para sua utilização, com deficiência de manutenção, em estado de abandono.

§6º. Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

Situação ou Localização da unidade dentro lote	Coeficiente
Frente	1,00
Fundos	0,70

Posicionamento	Coeficiente
Isolada	1,00
Conjugado	0,90
Geminada	0,80

Alinhamento Predial	Coeficiente
Recuada	1,00
Alinhada	0,90

Art. 8º. Existindo mais de uma unidade imobiliária construída no mesmo terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

§1º. Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

Fração ideal = área do terreno x área da unidade

Área total edificada

§2º. Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:

Testada ideal = área da unidade x testada

Área total edificada

Art. 9º. A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU

Art. 10. O Município notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, de acordo com Código Tributário Municipal.

Art. 11. O lançamento e arrecadação do IPTU será através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 12. O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em cota única ou em parcelas nos termos do regulamento do Executivo Municipal, cada parcela correspondente a um DAM específico.

Art. 13. Fica aprovada a presente Planta Genérica de Valores Imobiliários para base de cálculo do imposto previsto no artigo 1º da presente lei, conforme anexo II parte integrante da presente lei.

§1º. A presente Planta Genérica Será atualizada anualmente conforme dispõe o Código Tributário de Querência do Norte.

§2º. Os loteamentos aprovados após a publicação da presente lei, serão inclusos na PGV (Planta Genérica de Valores) pelas suas características e semelhança de cada Zona Fiscal, por ato próprio do Executivo Municipal.

§3º. Os lotes derivados de desmembramentos e subdivisão ficam classificados na mesma Zona Fiscal dos lotes remanescentes.

Art. 14. A base de cálculo para lançamento do imposto da propriedade imobiliária localizada na área urbana, de expansão urbana ou urbanizável, consta do anexo II parte integrante da Planta Genérica de Valores.

Art. 15. Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, sobre o valor venal dos imóveis serão aplicados os seguintes redutores:

Exercício de 2023 75% (setenta e cinco por cento);

Exercício de 2024 70% (cinquenta por cento);

Exercício de 2025 60% (vinte e cinco por cento).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O art. 64 anexo IV da Lei Complementar nº 104 de 29 de dezembro de 2003, Código Tributário Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, sobre o qual aplica-se a alíquota constante do anexo IV.

Imposto predial, sobre o valor venal da construção acrescido do valor venal do terreno ou lote urbano alíquota de ***0,25%;***

Imposto territorial sobre o valor do lote não edificado alíquota de ***0,55%.***

Art. 17. Fica revogada a alínea "b" do inciso II do art. 2º da lei nº 104 de 29 de dezembro de 2003.

Art. 18. O art. 183 da lei nº 104 de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 183. *Taxa de Serviços Urbanos tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, prestados pelo Município ao contribuinte ou colocados à sua disposição, com a regularidade que se fizer necessária".*

"Parágrafo único. *A base de cálculo das taxas é o valor estimado para seu custeio e manutenção, tendo como parâmetro a unidade fiscal municipal que será aplicada conforme anexos constantes da presente lei".*

Art. 19. O art. 185 da lei nº 104 de 29 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 185. A Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, do serviço de coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos de origem residencial e comercial, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição".

Art. 20. Para efeitos de lançamentos de IPTU (imposto predial e territorial urbano), para o exercício de 2023, será utilizado a mesma base de cálculo e valores do exercício de 2022, acrescido da perca inflacionária (anual) IGPM (índice geral de preços e mercados) que foi de 5,90% e somados mais 50% (cinquenta por cento) do valor pago em 2022 totalizando um reajuste de 55,90%.

Art. 21. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, atendidas as disposições do art. 150 inciso III alínea "C" da Constituição Federal.

Querência do Norte – Paraná, 21 de Dezembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:E9661C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 1.262, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N° 1.262, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2023.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

LEI

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, compreendendo os órgãos da administração direta e Entidades Autárquicas estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 em R$ **85.636.000,00** (oitenta e cinco milhões, seiscentos e trinta e seis mil reais).

Art. 2º A receita do orçamento fiscal decorrerá da arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – Administração direta:

1	**RECEITAS CORRENTES**	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.417.600,00
1.2	Contribuições	780.000,00
1.3	Receita Patrimonial	300.000,00
1.6	Receitas de Serviços	500.000,00
1.7	Transferências Correntes	67.556.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	150.000,00
2	**RECEITAS DE CAPITAL**	
2.2	Alienação de Bens	22.400,00
2.4	Transferências de Capital	400.000,00
2.5	Outras Receitas de Capital	10.000,00
TOTAL DA RECEITA EXECUTIVO		**77.136.000,00**

II – Instituto de Previdência Municipal de Quitandinha – QUITANDINHAPREV, entidade autárquica:

TOTAL DA RECEITA QUITANDINHAPREV	**8.500.000,00**
TOTAL GERAL	**85.636.000,00**

Art. 3º A despesa do orçamento fiscal será realizada segundo a discriminação, prevista na legislação em vigor e terá o seguinte desdobramento:

I – Administração direta

	PODER LEGISLATIVO	
01	Legislativo Municipal	3.000.000,00
	PODER EXECUTIVO	
02	Gabinete do Prefeito	1.100.000,00
04	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	5.500.000,00
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	11.227.000,00
06	Secretaria Municipal de Saúde	22.381.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	24.154.000,00
08	Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil	4.152.000,00
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	857.000,00
10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	4.015.000,00
90	Reserva de Contingência	750.000,00
Total - Executivo e Legislativo		**77.136.000,00**

II - Administração indireta – QUITANDINHAPREV

1	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QUITANDINHAPREV	8.500.000,00
Total – QuitandinhaPrev		**8.500.000,00**
TOTAL GERAL		**85.636.000,00**

Art. 4º Durante a execução orçamentária fica o Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito através de Lei Municipal.

Art. 5º Em decorrência do disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar, por órgãos centrais, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade.

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a suplementarem por ato próprio, as dotações que se tornarem insuficientes, conforme limite estabelecido no inc. II do art. 33 Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei 1252/2022), utilizando como recursos disponíveis os constantes do art. 43 da Lei Federal n º 4320/64.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir e movimentar dotações nas fontes de recursos dentro do mesmo projeto atividade.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observado o limite da capacidade de endividamento do Município, e de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 09 O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Fundo Municipal do Meio Ambiente terão suas dotações orçamentárias incluídas no Orçamento Geral do Município, dentro das Secretarias a que estiverem vinculadas.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, dotações por superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação e operação de credito, sem contar no limite da LDO.

~~**Parágrafo único** – O Poder Executivo fica obrigado a oficiar o Poder Legislativo no mês de janeiro acerca de eventual superávit financeiro, excesso de arrecadação e operações de créditos, inclusive detalhando por dotação orçamentária os valores não utilizados no exercício financeiro anterior.~~ (vetado)

Art. 11. A execução das emendas impositivas aprovadas com base no § 8º do Art. 78 da Lei Orgânica Municipal, deverão ser comunicadas formalmente ao Poder Legislativo de seu cumprimento em até 5 dias da efetiva execução, permitindo assim que os vereadores possam acompanhar os trabalhos.

Parágrafo único – O impedimento de ordem técnica no empenho da despesa para cumprimento das emendas impositivas deverão ser justificadas por escrito, conforme prazos previstos no § 12 do mesmo artigo.

Art. 12. Fica autorizada a compatibilização dos valores, Programas e Ações com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Art. 13. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, 15 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal de Quitandinha

Os anexos referentes a Lei estão disponíveis no site do Município https://www.quitandinha.pr.gov.br/leis-2022.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:04447F39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1662/08/2022

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento vigente e dá outras providências ".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou a LEI 823/08/2021 e Conforme seu Artigo 6º e eu Prefeito Municipal DECRETO;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
41.220.0002.2.006	Manutenção da divisão de Recursos Humanos			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	270	0	153.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão do FMS			
10.301.0021.2.029	Manutenção dos 15% - Saúde			
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal - Contratos	1786	303	7.000,00
TOTAL				160.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das Seguintes Dotações Abaixo;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0002.1.006	Construção e Reforma Próprios Publicos			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instações	380	0	80.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Plan. Obras e Serviços Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão de Transporte Rodoviário			
26.782.0039.1.060	Construção e Reforma Próprios Públicos	2872	0	80.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações			
TOTAL				160.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 21 de Dezembro de 2.022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:71223D11

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANA - BALANCETE FINANCEIRO - NOVEMBRO DE 2022

Unidade Gestora: 0000 PREFEITURA

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**2.083.587,52**	**22.969.248,25**
Receitas Correntes		2.472.120,20	25.381.667,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		91.321,97	1.164.876,64
Contribuições		12.221,16	1.186,23
Receita Patrimonial		95.625,02	170.641,01
Transferências Correntes		2.272.903,64	23.974.719,77
Outras Receitas Correntes		48,41	70.244,02
(-)Deduções da Receita		(388.532,68)	(3.930.577,87)
Descontos Concedidos		0,00	(18.382,75)
Compensações		0,00	(159,54)
Dedução para o Fundeb		(388.532,68)	(3.912.035,58)
Receitas de Capital		0,00	1.518.158,45
Operações de Crédito		0,00	251.802,45
Transferências de Capital		0,00	1.266.356,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**46.419,50**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	46.419,50
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**783.198,09**	**3.412.380,36**
Despesa a Liquidar		420.086,67	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	649.875,07
Despesa a Pagar		94.516,50	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	40.372,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		268.594,92	2.722.132,81
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**11.283.853,05**	**2.899.608,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.283.853,05	2.899.608,25
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**14.150.638,66**	**29.327.656,36**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**2.205.762,57**	**17.419.332,83**
Despesas Correntes		1.990.613,83	15.251.524,92
Pessoal e Encargos Sociais		848.851,93	9.449.630,66
Juros e Encargos da Dívida		5.761,03	68.478,54
Outras Despesas Correntes		1.136.000,87	5.733.415,72
Despesas de Capital		215.148,74	2.167.807,91
Investimentos		205.847,09	1.912.705,94
Amortização da Dívida		9.301,65	0,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida		0,00	255.101,97
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**118.333,00**	**1.183.210,08**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		118.333,00	0,00
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	1.183.210,08
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**814.859,43**	**3.262.844,70**
Despesa Anterior Paga		547.878,91	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		(215,31)	540.711,89
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		267.195,83	2.722.132,81
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**11.011.683,66**	**7.462.268,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.011.683,66	7.462.268,75
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**14.150.638,66**	**29.327.656,36**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Dez/2022, 09h e 58m.			

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA

Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:5F6C5512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

NONO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 530/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA

OBJETO: contratação de empresa da área de seguros, para firmar uma apólice de seguro com total cobertura de veículos, contra terceiros e passageiros, sendo vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e veículos em geral; atendendo todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza/PR

ADITIVO: onde lê-se: "prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 06 de dezembro de 2023, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes; aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) aferido pela calculadora do cidadão – site BACEN a ser aplicada a partir de 08 de dezembro de 2022.

", ler: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 06 de dezembro de 2023, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes; aplicar reequilíbrio econômico-financeiro, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Tabela substituída:

Item	Apólice	Modelo	Combust.	Placa	Chassi/Renavan	Prêmio Máx. Atual	Prêmio Máx Reequilibrado
1	94027	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	DIESEL	**BEZ-6E12**	93PB43M323C064423	827,63	951,77
2	94058	RENAULT KWID	FLEX	**BEV-7I35**	93YRBB00MJ746032	313,02	359,97
3	94024	FIAT/SIENA ELX FLEX 1.4	FLEX	**DXG-7J16**	9BD17204L83430437	216,39	248,85
4	94024	VW BORA	GASOLINA	**JRY-6I96**	3VWSH49MX8M668036	256,47	294,94
5	94025	M.BENZ 1016 CE CAMINHÃO COMBOI	DIESEL	**BER-4J66**	9BM979078LB183727	945,99	1.087,89
6	94024	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	FLEX	**AUZ-9205**	9BGRP48F0CG328991	242,96	321,31
7	94024	FIAT/STRADA FIRE FLEX	FLEX	**AQZ-8986**	9BD27830M97133765	265,26	350,81
9	94024	FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMIC	FLEX	**ARD-3529**	9BD15844AA6259408	229,55	263,98
10	94062	FIAT GRAND SIENA 1.4	FLEX	**RHH1G91**	9BD19710HM3400141	342,56	393,94
11	94024	CHEVROLET/MONTANA LS2	FLEX	**BEO-1B72**	1244031353	468,10	538,32
12	94024	CHEVROLET/MONTANA LS2	FLEX	**BEO-1B73**	1244031124	468,10	538,32
13	94062	CHEVROLET/MONTANA LS2	FLEX	**BEO-3H56**	1244020610	468,10	538,32
14	94062	CHEVROLET/MONTANA LS2	FLEX	**BEO-1B80**	1244030411	468,10	538,32
15	94018	CHEVROLET/MONTANA LS2	FLEX	**BEQ-0F46**	1242544388	460,02	529,02
16	94018	RENAULT KWID	FLEX	**BER-4J67**	1247543932	323,76	372,32
17	94062	FIAT/PALIO ATTRACTIV	FLEX	**AWN-9265**	509788491	300,80	345,92
18	94062	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	FLEX	**AWO-2515**	509782787	349,82	402,29
19	94062	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ	FLEX	**BAN-1379**	1087272456	419,30	482,20
20	94062	FORD/KA SE 1.5 HA B	FLEX	**BBB-9482**	9BFZH55JXH8420897	317,96	365,65
21	94062	FORD/KA SE 1.5 HA B	FLEX	**BBB-9479**	9BFZH55J6H8420881	317,96	365,65
22	94062	RENAULT SANDEIRO EXP 1.6 SCE	FLEX	**PRU-5714**	936ZCWMNCG2156662	564,33	648,98
23	94062	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	FLEX	**BCR-7F52**	9BGJC7520KB132719	447,42	514,53
24	94056	CHRV/ ONIX 1.0 MT JOYE	FLEX	**BCR-7J22**	9BGKL48UOKB154786	326,59	326,59
25	94062	PEUGEOT/BOX GREENCAR MO2	DIESEL	**BAN-6410**	936ZCWMNCG2156662	604,47	695,14
26	94062	CITROEN/JUMPER REVES ESC	DIESEL	**BBD-9318**	935ZCWMNCH2163948	579,18	666,06
27	94062	RENAULT/MASTER NIKS 16 P	DIESEL	**BBW-0848**	93YMAF4XEJJ158677	642,54	738,92
28	94062	VW/MASCA ROMA 17230 OD	DIESEL	**BDA-3E83**	9532GB2W1KR920430	1.143,21	1.314,69
29	94062	MARCOPOLO/ VOLARE V8L ON / Car Marcopolo	DIESEL- S10	**AZR-2083**	93PB43M10FC056377	1.012,09	1.163,90
30	94062	FIAT/DUCATO MC TCA AMB/	DIESEL	**AZL-2347**	94W245G34F2145197	581,10	668,27
31	94062	RENAULT/M NIKS AMBULAN	DIESEL	**BBW-0849**	93YMAFEXAJJ143412	658,09	756,80
32	94060	CHEV/MONTANA PCIA A	FLEX	**BCZ-7F74**	9BGCAB030KB166524	538,81	538,81
33	94062	RENAULT/MASTER ALLT AMB 1	DIESEL	**AZL-8B78**	93YMAFELAGJ774666	651,44	749,16
34	94056	FIAT/STRADA WORKING /1.4	FLEX	**AXT-8299**	9BD57814IE7742816	417,93	417,93
35	94025	VW/26.220 EURO3 WORKER Basculante	DIESEL	**APJ-2536**	9532452RXAR002806	957,66	1.101,31
36	94025	VW/26.220 EURO3 WORKER Basculante	DIESEL	**APJ-2542**	9BW4782U08R811631	957,66	1.101,31

37	94025	FORD CARGO 1415 /Caminhão	DIESEL-C	**AHH-4805**	9BFXTNCF4VDB66713	868,76	999,07
38	94025	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 /Car. Basculante	DIESEL- S10	**AYJ-6301**	9BM693388EB954330	1.018,62	1.171,41
39	94025	MB/ATEGO 1719 caminhão pipa	DIESEL	**BAX-2658**	9BM958154GB041990	1.010,49	1.162,06
40	94025	CAMINHÃO SCANIA T113 (RECEITA) 4/2 360	DIESEL	**JNW-1487**	9BSFU4X2ZN3405127	959,16	1.103,03
41	94025	FORD/CARGO 2425 /Caminhão Basculante	DIESEL	**AJF-2252**	9BFYTNYT0YDB58289	907,86	1.044,04
42	94025	FORD/CARGO 2425 /Caminhão Basculante	DIESEL	**AHU-5354**	9BFYTNYTXWDB80815	901,34	1.036,54
43	94025	FORD/CARGO 2425 /Caminhão Basculante	DIESEL	**AHU-5397**	9BFYTNYT4WDB79871	901,34	1.036,54
44	94025	M.BENZ/L 1316 /Caminhão Basculante	DIESEL	**ADB-1938**	30830212588466	434,83	500,05
45	94025	M.BENZ/L 1313 / Caminhão Bruck	DIESEL	**ADB-2212**	34500312667412	558,64	642,44
46	94025	M.BENZ/L 608 D / Caminhão Tanque	DIESEL	**ADB-2123**	30830212588466	402,97	463,42
47	94025	M.BENZ/L 1313 /Caminhão Basculante	DIESEL	**ADF-7911**	34500312670524	558,64	642,44
48	94025	VW/26.280 CRM 6X4/ CAMINHÃO CAÇAMBA	DIESEL	**BBF-4617**	953658269hr702980	1.112,63	1.279,52
49	94024	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	FLEX	**AUZ-9205**	9BGRP48F0CG328991	279,40	321,31
50	94024	FIAT/STRADA FIRE FLEX	FLEX	**AQZ-8986**	9BD27830M97133765	305,05	350,81
51	94024	FIAT/UNO WAY 1.4	FLEX	**AUB-3596**	9BD195163C0181776	269,46	309,88
52	94024	FORD/F-1000 /pick up	DIESEL	**ADB-7615**	LA7NEK81841	234,35	269,50
53	94018	VW/GOL SPECIAL /1000 tl	FLEX	**BBQ-4988**	9BWAG45U7JTO49608	316,01	363,41
54	94018	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	FLEX	**AWS-1532**	9BD196271D2147308	297,96	342,65
55	94018	FIAT/STRADA	FLEX	**FIG-7249**	9BD5781FFJY211762	435,54	500,87
56	94018	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	FLEX	**AQZ-8987**	9BD15844A96244402	246,55	283,53
57	94061	MECEDES-BENZ 710	DIESEL	**ANT-1412**	9BM6881572B309299	680,62	782,71
58	94061	FORD/CARGO 1722 CN / Caminhão LIXO	DIESEL	**AUZ-1733**	9BFYEAXV7CBS91428	951,73	1.094,49
59	94061	FORD/CARGO 1723 / Caminhão LIXO	DIESEL	**AVW-9832**	9BFYEAHD8DBS12226	976,97	1.123,52
60	94061	M.BENZ/ACCELO 815 /CAMINHÃO BAÚ	DIESEL- S10	**BAV-5934**	9BM979026GS034409	904,56	1.040,24
61	94026	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	FLEX	**AYM-9189**	8AP372171E6082812	305,65	351,50
62	94026	VW/COMIL CAMPIONER / 18.330 OT EURO-V	DIESEL- S10	**AZK-4434**	9532Y82Z9ER433441	1.096,01	1.260,41
63	94026	MB. FURGÃO 415 cdi SPRINTER	DIESEL- S10	**GEI-7579**	8AC906633KE157785	780,76	897,87
64	94026	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	FLEX	**AUY-7786**	9BGRP48F0CG329526	279,40	321,31
65	94026	FIAT/FIORINO FLEX	FLEX	**AXQ-0247**	9BD255049D8974816	346,92	398,96
66	94026	FIAT/STRADA FIRE FLEX / 1.4	FLEX	**ARJ-2494**	9BD27803M97160445	305,05	350,81
67	94026	FIAT ETRADA HD WK CC E	FLEX	**QRI-8A21**	9BD57B81FFLY350727	392,54	451,42
68	94027	AGRALE/MASCA GRANMINI O / Ônibus / Car. Mascarello	DIESEL-C	**ANY-2070**	9BYC22Y1S6C003816	654,19	752,32
69	94027	VW/MASCA GRANMINI O /Ônibus/ Car. Masc 8.120	DIESEL-C	**ASA-3279**	9532452RXAR002806	624,89	718,62
70	94027	AGRALE/MASCA GRANMINI O / Ônibus / Car. Mascarello	DIESEL-C	**ARZ-9089**	9BYC3061SAC000267	728,94	838,28
71	94027	IVECO/CITYCLASS 70c16	DIESEL-C	**ART-1084**	93ZL68B0198409986	734,55	844,73
72	94027	IVECO/CITYCLASS 70C16 /ÔNIBUS/ Car Iveco	DIESEL-C	**ART-1135**	93ZL68B0198409987	734,55	844,73
73	94027	VW/15.190 EOD E.HD ORE /onibus /Car. Marcopolo	DIESEL- S10	**AWX-6874**	9532E82W0DR316599	1.317,46	1.515,08
74	94027	VW/15.190-EOD E.HD ORE / Car.Marcopolo/Senior	DIESEL- S10	**AWX-6876**	9532E82W0DR317218	1.317,46	1.515,08
75	94027	VW/15.190 EOD E.HD ORE /ÔNIBUS/MarcoPolo	DIESEL- S10	**AZR-7592**	9532E82WXFR519583	1.416,18	1.628,61
76	94027	IVECO/CITYCLASS 70C17	DIESEL-C	**AXP-3981**	93ZL68C01E8453984	734,55	844,73
77	94027	M-BENZ/OF 1519 R ORE	DIESEL- S10	**BBR-5530**	9BM384069HB065585	1.535,15	1.765,42
78	94027	AGRALE MARCOPOLO/ VOLARE V8L ON	DIESEL- S10	**BCO-8234**	93PB43M10KC098271	953,56	1.096,59
79	94027	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC / ÔNIBUS/ Car Volare	DIESEL-C	**AST-6715**	93PB42G3PAC033447	1.051,35	1.209,05
80	94027	MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO /Car.Marc.Volare A6	DIESEL-C	**ANT-1411**	93PB02A2M2C007593	573,49	659,51
81	94027	AGRALE/COMIL PIA O/ÔNIBUS (APAE)	DIESEL	**ASL-9495**	9BYC3061SAC000305	728,94	838,28
82	94027	VW/INDUSCAR FOZ U/Ônibus Car.Caio / motor.15.190	DIESEL-C	**ATA-6952**	9532882W9AR053743	950,42	1.092,98
83	94027	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON / agrale	DIESEL-C	**AJQ-1722**	93PB05B301C003710	631,03	725,68
84	94027	PEUGEOT/BOXER JAEDI TUR	DIESEL	**ATX-6266**	936ZCXMNCB2059135	549,36	631,76
85	94027	VW/KOMBI LOTAÇÃO / Car. Kombi	FLEX	**AVF-4526**	9BWMF07X1CP028135	457,95	526,64
86	94027	VW/KOMBI LOTAÇÃO	FLEX	**AVF-3290**	9BWMF07X2CP027656	457,95	526,64
87	94017	FIAT/LINEA HLX 1.9	FLEX	**ATZ-2014**	9BD110586A1524134	287,07	330,13
88	94017	CHEVROLET/CRUZE LT 1.8	FLEX	**BCK-6877**	8AGBB69SPJR132829	352,93	405,87
89	94020	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	FLEX	**AWS-1543**	9BD196271D2147308	297,96	342,65
90	94058	FORD KÁ+SEDAN 1.5 16V	FLEX	**BCR-9H19**	9BFZH54S2K8223417	349,61	402,05
91	94058	FIAT/STRADA WORKING	FLEX	**PQR-9598**	9BD57814UGB114526	398,13	457,85
92	94026	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	FLEX	**AUZ-9210**	9BGRP48F0CG329364	279,40	321,31
93	94024	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	FLEX	**APJ-4930**	9BD15822786041454	241,70	277,96
94	94687	SCÂNIA/K113 CL /Ônibus	DIESEL	**CDM-6296**	9BSKC4X2BM3459336	687,76	790,92
95	94063	RENAULT/MASTER trans esc.	DIESEL	**BDB-1C97**	93YMAFEXCKJ704492	699,51	699,51
96	94059	CITROEN/AIRCROSS M FEEL	FLEX	**BAY-3645**	935SUNFN1HB516968	330,03	348,08
97	94028	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	FLEX	**AWJ-7945**	9BD197132D3038247	306,50	352,48
98	94023	Caminhão Volks 13150 (Defesa civil) /MWM	DIESEL	**ANI-3643**	9BWBD72S35R530816	894,44	894,44
99	94026	JEEP/RENEGADE 1.8 AT	FLEX	**BEV-0D25**	98861118XMK355105	529,87	609,35
100	94058	RENAULT/KWID ZEN 1.0MT	FLEX	**BEU-4J65**	93YRBB00MJ706035	320,44	368,51
101	94029	RENAULT/SANDEIRO EXP 1.6	FLEX	**AVL-1032**	468377131	281,20	323,38
102	94027	VW/15.190.EOD.E.S.ORE/Car.Caio	DIESEL	**AWY-3205**	539252530	456,10	524,52
103	94062	MARCOPOLO VOLARE WL EXECUTIVO EURO V	DIESEL	**RHP-6F76**	93PB84536NC066065	715,90	1.714,85
Total							**70.326,54**

REFERENTE Licitação Pregão Nº 131/2021

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CE46A838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Claudemir Kosloski Ferreira	Operador de Máquinas	04/05/2021 a 03/05/2022	12/01/2023 a 31/01/2023
Ivan Roberto Stein	Técnico em Informática	27/04/2021 a 26/04/2022	26/12/2022 a 14/01/2023 10/07/2023 a 19/07/2023
João Paulo Basniak Boese	Engenheiro Civil	27/04/2021 a 26/04/2022	12/01/2023 a 31/01/2023 19/04/2023 a 28/04/2023
José Zanini	Fiscal	13/05/2021 a 12/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Marcos Roberto Silveira Ramos	Motorista	01/03/2021 a 28/02/2022	16/01/2023 a 04/02/2023
Marilia Joice Migliorini	Chefe da Divisão de Fiscalização	04/01/2022 a 03/01/2023	02/01/2023 a 21/01/2023 16/10/2023 a 25/10/2023
Marilia Zimermann Freese	Procuradora	16/08/2021 a 15/08/2022	02/01/2023 a 21/01/2023 17/07/2023 a 26/07/2023
Rafaeli Rachurat	Tesoureira	25/10/2021 a 24/10/2022	04/01/2023 a 19/01/2023 14/08/2023 a 27/08/2023
Ronaldo Adriano Ferreira Vicente	Operador de Máquinas	01/11/2021 a 31/10/2022	09/01/2023 a 07/02/2023
Veridiana Salvadego	Escriturária	23/10/2021 a 22/10/2022	03/01/2023 a 17/01/2023 10/07/2023 a 24/07/2023
Vitalino Borsatti	Vigia	11/03/2021 a 10/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Santiago Franciscan	Operador de Máquinas	04/05/2021 a 03/05/2022	09/01/2023 a 07/02/2023
Sergio Antonio Riva	Motorista	08/03/2021 a 07/03/2022	09/01/2023 a 07/02/2023
Volmar Aralde	Auxiliar de Serviços Gerais “B”	09/05/2021 a 08/05/2022	30/01/2023 a 18/02/2023
Cleonice Maria de Lara	Conselheira Tutelar	10/01/2022 a 09/01/2023	10/01/2023 a 08/02/2023
Amabile Luana Venzon	Telefonista	07/06/2021 a 06/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Daisy Berlatto	Escriturária	27/10/2021 a 26/10/2022	02/01/2023 a 21/01/2023 05/07/2023 a 14/07/2023
Edilene Carlesso	Escriturária	03/02/2021 a 02/02/2022	26/12/2022 a 14/01/2023
Filipe Litwinczuk Alves	Diretor de Depto de Administração	15/03/2021 a 14/03/2022	26/12/2022 a 09/01/2023 06/03/2023 a 20/03/2023
Joceli da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais “A”	03/02/2021 a 02/02/2022	02/01/2023 a 21/01/2023
Luciana Almeri Morcelli	Técnica em Contabilidade	19/04/2021 a 18/04/2022	02/01/2023 a 21/01/2023
Luciane Eloise Lubczyk	Escriturária	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023 a 21/01/2023 10/07/2023 a 24/07/2023
Simone Lilian Smolark	Escriturária	01/12/2021 a 30/11/2022	02/01/2023 a 16/01/2023 10/07/2023 a 24/07/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B80E9E2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Alessandro Jose Capelin	Diretor do Depto. De Esportes	16/08/2021 a 15/08/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
Catia A. dos Santos Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	04/02/2021 a 03/02/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
Claudinéia Porta Lorenzon	Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes	04/01/2021 a 03/01/2022	09/01/2023 a 28/01/2023 01/08/2023 a 10/08/2023
Cleide Teles de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	09/04/2021 a 08/04/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
Francieli Freitas Ferron Pilar	Professora c/Licenciatura Plena e Pós Graduação	20/03/2021 a 19/03/2022	26/12/2022 a 14/01/2023 01/08/2023 a 10/08/2023
Francieli Mazieiro Muller	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	11/04/2021 a 10/04/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
Janaina Lui Lopes	Professora c/Lic. Plena e Pós-Graduação	01/02/2021 a 31/01/2022	26/12/2022 a 14/01/2023 24/07/2023 a 02/08/2023
Jeferson Luiz Folle	Chefe da Div. de Promoção e Eventos Esportivos	13/01/2022 a 12/01/2023	13/01/2023 a 11/02/2023
Joelci Rossetto Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	08/04/2021 a 07/04/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
Jose Carlos Pilati	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	23/05/2021 a 22/05/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
Juliana Martinello	Professora com Licenciatura Plena	18/02/2021 a 17/02/2022	26/12/2022 a 14/01/2023 20/11/2023 a 29/11/2023
Juliane Martinello Fabris	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	30/03/2021 a 29/03/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
Lucivane Zamarchi	Psicóloga	15/07/2021 a 14/07/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
Marcia Regina Fogaça Deola	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	04/04/2021 a 03/04/2021	26/12/2022 a 24/01/2023
Margarida Guollo Ciliprandi	Professora c/Lic. Plena e Pós-Graduação	06/02/2021 a 05/02/2022	26/12/2022 a 14/01/2023 20/06/2023 a 29/06/2023
Margarida Guollo Ciliprandi	Professora c/Lic. Plena e Pós-Graduação	04/02/2021 a 03/02/2022	26/12/2022 a 14/01/2023 20/06/2023 a 29/06/2023
Marilia Lucia Folle	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	04/05/2021 a 03/05/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
Micheli de Freitas Ferron	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	03/02/2021 a 02/02/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
Patricia Loduvichak	Professora c/Licenciatura Plena e Pós Graduação	01/04/2021 a 31/03/2022	26/12/2022 a 14/01/2023 13/09/2023 a 22/09/2023
Rafaela Buzzacaro	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	07/01/2022 a 06/01/2023	11/01/2023 a 25/02/2023 20/12/2023 a 29/12/2023
Robson de Oliveira	Diretor de Depto. De Cultura	23/02/2021 a 22/02/2022	16/01/2023 a 04/02/2023
Rodrigo de Morais	Chefe da Div. de Apoio ao Educando	20/01/2022 a 19/01/2023	20/01/2023 a 08/02/2023 03/07/2023 a 12/07/2023
Rosana Salete Peter Paris	Professora c/Lic. Plana e Pós-Graduação	23/11/2021 a 22/11/2022	26/12/2022 a 14/01/2023 04/09/2023 a 13/09/2023
Rosana Salete Peter Paris	Professora c/Lic. Plana e Pós-Graduação	06/02/2021 a 05/02/2022	26/12/2022 a 14/01/2023 04/09/2023 a 13/09/2023
Rosane S. Schein de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais "B"	16/04/2021 a 15/04/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
Solange Rukel	Professora c/Licenciatura Plena e Pós Graduação	06/08/2021 a 05/08/2022	26/12/2022 a 14/01/2023 03/07/2023 a 12/07/2023
Tieli Cristina Nunes de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	12/02/2021 a 11/02/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
Valdemar Zanini	Motorista	11/09/2021 a 10/09/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
Vanderli Aline de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	01/06/2021 a 31/05/2022	26/12/2022 a 24/01/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:1B7EED66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos Profissionais do Magistério, abaixo relacionados, lotados no FUNDEB, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Alexandra Valandro Viana	Professora de Educ. Infantil	14/11/2021 a 13/11/2022
Ângela Cristina Maier Tancon	Professora de Educ. Infantil	03/02/2021 a 02/02/2022
Dirce Helena Bennemann	Professora de Educ. Infantil	01/02/2021 a 31/01/2022
Edina de Moraes Gonçalves	Professora de Educ. Infantil	12/03/2021 a 11/03/2022
Eduarda Gabrieli Colombo	Professora de Educ. Infantil	03/02/2021 a 02/02/2022
Elizete Olegario	Professora de Educ. Infantil	01/02/2021 a 31/01/2022
Evanete Frá Dall Agnol	Professora de Educ. Infantil	16/11/2021 a 15/11/2022
Francieli Cristina de O Giacomet	Professora de Educ. Infantil	08/02/2021 a 07/02/2022
Juliane Tonon Eberle	Professora de Educ. Infantil	16/08/2021 a 15/08/2022
Lucila Zanini	Professora de Educ. Infantil	12/03/2021 a 11/03/2022
Nelci Zatta	Professora de Educ. Infantil	09/04/2021 a 08/04/2022
Rosemery Terezinha Galvan	Professora de Educ. Infantil	01/05/2021 a 30/04/2022
Sandra Gaviolli	Professora de Educ. Infantil	12/03/2021 a 11/ 03/2022
Silvia Letícia Capelin	Professora de Educ. Infantil	09/04/2021 a 08/04/2022
Simone Pletsch Bortot	Professora de Educ. Infantil	09/04/2021 a 08/04/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3DFD113C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos Profissionais do Magistério, abaixo relacionados, lotados no FUNDEB, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matr.	Cargo	Período Aquisitivo
Ana Paula Zanini	1062/6	Professora	20/03/2021 a 19/03/2022
Ângela de Lima	696/3	Professora	20/07/2021 a 19/07/2022
Ângela de Lima	928/8	Professora	04/04/2021 a 03/04/2022
Angélica Patricia Bilibiu	698/0	Professora	20/07/2021 a 19/07/2022
Claudilene A M. M. dos Santos	929/6	Professora	10/03/2021 a 09/03/2022
Denise de Oliveira Canova	668/8	Professora	02/04/2021 a 01/04/2022
Doles Catarina Pichi	702/1	Professora	20/07/2021 a 19/07/2022
Elcinei de Fátima Bortot Ruaro	954/7	Professora	09/02/2021 a 08/02/2022
Eliane Soster	670/0	Professora	03/04/2021 a 02/04/2022
Elizabet Pacce	956/3	Professora	09/02/2021 a 08/02/2022

Elizabete Ap. N. Ferreira Paz	658/0	Professora	01/04/2021 a 31/03/2022
Graciele Sabbi Loro	829/0	Professora	02/05/2021 a 01/05/2022
Ida Zanini	957/1	Professora	09/02/2021 a 08/02/2022
Irma Teresinha de Carvalho	1264/5	Professora	02/08/2021 a 01/08/2022
Ivete de Oliveira	939/3	Professora	12/05/2021 a 11/05/2022
Ivete Terezinha Werle	989/0	Professora	20/07/2021 a 19/07/2022
Ivonete de Lourdes S. Rodrigues	1014/6	Professora	01/04/2021 a 31/03/2022
Jucelia Colla Sviderski	1020/0	Professora	04/07/2021 a 03/07/2022
Luciana Americo Saldanha Bueno	1074/0	Professora	21/08/2021 a 20/08/2022
Luciane Aparecida Varela	1268/8	Professora	08/09/2021 a 07/09/2022
Lucimar Parcianello	449/9	Professora	01/03/2021 a 28/02/2022
Márcia Heckler	803/6	Professora	06/02/2021 a 05/02/2022
Margarete Nicaloski Kuntzler	748/0	Professora	31/03/2021 a 30/03/2022
Neuza Lorenzi	1136/3	Professora	04/02/2021 a 03/02/2022
Silmara Tesker	960/1	Professora	09/02/2021 a 08/02/2022
Thais Cristina Cogo	1265/3	Professora	02/08/2021 a 01/08/2022
Vanda Maria de O Beltrame	693/9	Professora	25/05/2021 a 24/05/2022
Vanda Maria de O Beltrame	1021/9	Professora	06/07/2021 a 05/07/2022
Veronice Ruaro	1061/8	Professora	15/03/2021 a 14/03/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:9AF247F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Alcione Clarizete Beulke	Enfermeira ESF	03/04/2021 a 02/04/2022	16/01/2023 a 04/02/2023 06/02/2023 a 15/02/2023
Álvaro Bedin	Odontólogo	12/03/2021 a 11/03/2022	16/01/2023 a 30/01/2023
Ana Luiza Biscaro Petris	Odontóloga	24/04/2021 a 23/04/2022	02/01/2023 a 21/01/2023
Cleber Ronchi	Médico	20/08/2021 a 19/08/2022	02/01/2023 a 16/01/2023 17/07/2023 a 31/07/2023
Cleide Soster	Enfermeira	01/03/2021 a 28/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
Edson Keito Boelter	Agente Comunitário de Saúde	08/04/2021 a 07/04/2022	09/01/2023 a 07/02/2023
Elizete Maria Camiccia	Auxiliar em Saúde Bucal	04/05/2021 a 03/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Jandira Ribeiro de Matos	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2021 a 31/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Marcia Camiccia	Odontóloga	20/05/2021 a 19/05/2022	02/01/2023 a 21/01/2023
Margarete Canzi	Agente Comunitário de Saúde	02/04/2021 a 01/04/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Neuza Marilde Reis	Técnica de Enfermagem	17/04/2021 a 16/04/2022	17/01/2023 a 31/01/2023
Odete Xavariz	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2021 a 31/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Pedro Sinciliano Vieira	Motorista	31/01/2021 a 30/01/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Priscila Santana	Assistente Social	12/03/2021 a 11/03/2022	09/01/2023 a 23/01/2023
Sandra Vendruscolo Colla	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2021 a 31/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023

Simone Lorenset Gutstein	Secretaria Municipal de Saúde	01/12/2020 a 30/11/2021	26/12/2022 a 14/01/2023
Tais Regina Southier	Agente Comunitário de Saúde	17/02/2021 a 16/02/2022	16/01/2023 a 14/02/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:9B3C2FDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.122/2022

LEI Nº 1.122/2022

Altera a Lei nº 1021/2020, de 30/07/2020 e revoga a Lei nº 526/2010

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 14, da Lei nº 1021/2020, de 30-07-2020, que passa a vigorar na forma seguinte:

***"Art. 14** O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.*

§ 1º As alíquotas de responsabilidade do Município, previstas no art. 13, inciso III, poderão ser revistas por Decreto do Poder Executivo conforme reavaliação atuarial anual.

§ 2º O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

A fim de cobrir o déficit atuarial, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estabelecer alíquota de contribuição patronal adicional, conforme a tabela abaixo, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento à legislação federal, incidente sobre a base de cálculo da contribuição com base em avaliação atuarial elaborada para o período:

Ano	***%***	***Ano***	***%***
2010	*0,80%*	***2021***	*9,60%*
2011	*1,60%*	***2022***	*10,40%*
2012	*2,40%*	***2023***	*11,20%*
2013	*3,20%*	***2024***	*12,00%*
2014	*4,00%*	***2025***	*12,80%*

2015	*4,80%*	***2026***	*13,60%*
2016	*5,60%*	***2027***	*14,40%*
2017	*6,40%*	***2028***	*15,20%*
2018	*7,20%*	***2029***	*16,00%*
2019	*8,00%*	***2030***	*16,80%*
2020	*8,80%*	***2031 a 2044***	*16,96%*

§ 3º A incidência das alíquotas propostas será do mês de janeiro do ano referência da tabela até o mês de janeiro do ano seguinte.

§ 4º A tabela de contribuições referida no caput poderá ser revista de acordo com o resultado da avaliação atuarial anual.

§ 5º Na hipótese de alteração da alíquota, deverá ser respeitado o prazo remanescente até 2044 referido no § 2º, podendo ser fixada a nova tabela mediante decreto do Executivo Municipal."

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 27, da Lei nº 1021/2020, de 30-07-2020, que passa a vigorar na forma seguinte:

"Art. 27 A estrutura organizacional do Regime Próprio de Previdência Social compreende:

I - Órgão executivo: Diretoria do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul;

II - Órgão deliberativo: Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul;

III - Órgão de fiscalização: Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul;

IV - Órgão consultivo: Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul.

***Parágrafo único** Caberá aos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, zelarem pelo sigilo dos dados pessoais relativos aos segurados e pensionistas do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul sob pena de responsabilidade nas esferas penal, civil e administrativa.".*

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 28, da Lei nº 1021/2020, de 30-07-2020, que passa a vigorar na forma seguinte:

"Art. 28 O Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul será composto de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, exigindo que a maioria possua Ensino Superior Completo, sendo:

I - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, indicados livremente pelo Prefeito Municipal, que atendam aos requisitos previstos nesta Lei;

II - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes dos servidores públicos ativos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Rio Azul, ocupantes de cargos de provimento efetivo, dotados de estabilidade funcional, vinculados ao RPPS, escolhidos mediante processo de indicação a ser realizado pelas Secretarias Municipais;

III - 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) suplente representante dos servidores públicos ativos do Poder Legislativo do Município de Rio Azul, ocupantes de cargos de provimento efetivo, vinculados ao RPPS, indicado pelo Presidente da Câmara;

IV - 01 (um) conselheiro titular 01 (um) suplente representante dos servidores públicos aposentados da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo de Rio Azul, vinculados ao RPPS, indicados pelos integrantes do Conselho Deliberativo ou de Previdência que anteceder o término do mandato.

§ 1º O mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos, sendo admitidas até 03

(três) reconduções seguidas.

§ 2º O Presidente, que terá o voto de qualidade, será escolhido dentre os membros titulares do Conselho Deliberativo.

§ 3º Os membros do Conselho Deliberativo não serão destituíveis 'ad nutum', somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificado em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

§ 4º O Conselho Deliberativo reunir-se-á-, ordinariamente, em sessões bimestrais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de dois dias, as quais terão Atas lavradas em livro próprio, sendo que as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 5º No caso de vacância do Cargo de Conselheiro sem o suplente que o substitua, a substituição far-se-á pelo mesmo modo indicado nos incisos do caput para o restante do mandato.

§ 6º Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Eleger o seu Presidente;

II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Deliberativo;

III - Aprovar, anualmente, a política de investimentos apresentada pelo Diretor-Presidente, com vistas à aplicação de recursos previdenciários do Município de Rio Azul;

IV - Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

V - Examinar as aplicações dos recursos previdenciários feitos Pelo Diretor- Presidente em face da política de investimentos e das regras do Conselho Monetário Nacional, homologando-as;

VI - Acompanhar e fiscalizar as atividades da Diretoria Executiva do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul, com auxílio do Conselho Fiscal, solicitando informações e documentos que entender necessários;

VII - Tomar conhecimento dos balancetes e do balanço anual do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul;

VIII - Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;

IX - Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;

X - Tomar conhecimento das reavaliações atuariais;

XI - Funcionar como órgão de aconselhamento da Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Previdência do Município de Rio Azul nas questões por ela suscitadas;

XII - Acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;

XIII - Solicitar providências e tarefas à Diretoria Executiva, inclusive a elaboração de estudos e pareceres técnicos quanto a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

XIV - Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e as providências adotadas;

XV- Resolver os casos omissos ou que lhes forem encaminhados pelo Diretor-Presidente;

XVI – Delegar atribuições ao Diretor-Presidente.

§ 7º A maioria dos membros do Conselho Deliberativo deverão ter certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função, requisito esse indispensável para eventual percebimento de gratificação.".

Art. 4º Fica criado o Art. 28-A, na Lei nº 1.021/2020, de 30 de julho de 2020, com a redação seguinte:

"Art. 28-A O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul será composto de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, sendo:

I - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, indicados livremente pelo Prefeito Municipal, que atendam aos requisitos previstos nesta Lei;

II - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes dos servidores públicos ativos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Rio Azul, ocupantes de cargos de provimento efetivo, dotados de estabilidade funcional, vinculados ao RPPS, escolhidos mediante processo de indicação a ser realizado pelas Secretarias Municipais;

III - 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) suplente representantes dos servidores públicos ativos do Poder Legislativo do Município de Rio Azul, ocupantes de cargos de provimento efetivo, vinculados ao RPPS, indicados pelo Presidente da Câmara;

IV - 01 (um) conselheiro titular 01 (um) suplente representantes dos servidores públicos aposentados da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de Rio Azul, vinculados ao RPPS, indicados pelos integrantes do Conselho Deliberativo ou de Previdência que anteceder o término do mandato.

§ 1º O mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos, sendo admitidas até 03 (três) reconduções seguidas.

§ 2º O Presidente, que terá o voto de qualidade, será escolhido dentre os membros titulares do Conselho Fiscal.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal não serão destituíveis 'ad nutum', somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

§ 4º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com a antecedência mínima de dois dias, as quais terão Atas lavradas em livro próprio, sendo que as decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

§ 5º No caso de vacância do Cargo de Conselheiro sem o suplente que o substitua, a substituição far-se-á pelo mesmo modo indicado nos incisos do caput, para o restante do mandato.

§ 6º Compete ao Conselho Fiscal:

I - Zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais que regem o funcionamento do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul;

II - Zelar pela gestão econômico-financeira;

III - Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;

IV - Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

V - Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;

VI - Eleger o seu Presidente;

VII - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

VIII - Emitir parecer sobre os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul, aprovando ou rejeitando as contas anuais;

IX - Encaminhar ao Conselho Deliberativo balancetes mensais em relação aos quais emitir parecer desfavorável, para as providências cabíveis;

X - Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do RPPS municipal;

XI - Lavrar, em atas e pareceres, os resultados dos exames realizados na documentação;

XII - Fiscalizar os atos dos gestores do Fundo de Previdência do Município;

XIII - Relatar ao Conselho Deliberativo e ao Chefe do Poder Executivo as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias;

XIV - Propor ao Conselho Deliberativo a realização de auditorias e inspeções nas contas e nas atividades da Diretoria Executiva, justificando a necessidade da medida;

XV - Acompanhar a execução dos planos anuais do orçamento e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo de Previdência do Município e a concessão de benefícios previdenciários, propondo ao Conselho Deliberativo toda e qualquer medida que repute necessária ou útil ao aperfeiçoamento dos serviços;

XVI - Fiscalizar a fiel aplicação da legislação pertinente ao RPPS do Município;

XVII - Receber reclamações sobre os serviços prestados pelo Fundo de Previdência do Município e, depois de emitir parecer, encaminhá-las ao Conselho Deliberativo para providências;

XVIII - Examinar as atas de reuniões do Conselho Deliberativo;

XIX - Examinar as prestações de contas anuais e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado;

XX - Denunciar eventuais irregularidades.

§ 7º A maioria dos membros do Conselho Fiscal deverão ter certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função, requisito esse indispensável para eventual percebimento do gratificação."

Art. 5º Fica alterada a redação do caput e § 4º do Art. 31, da Lei nº 1.021/2020, de 30 de julho de 2020, que passa a vigorar na forma seguinte:

"Art. 31 Quanto à sua estrutura, o Comitê de Investimentos será composto de 04 (quatro) membros, a saber:

I - Presidente: servidor responsável pelo gestão dos recursos do RPPS e pela direção dos trabalhos nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - 03 (três) analistas, na qualidade de servidores ativos, inativos ou pensionistas, vinculados a segurados do RPPS.

§ 1º ...

...

§ 4º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos idênticos aos dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.".

Art. 6º Fica alterada a redação do § 6º, do Art. 38, da Lei nº 1.021/2020, de 30 de julho de 2020, que passa a vigorar na forma seguinte:

"Art. 38 ...

§ 1º ...

...

§ 6º Ficam dispensados do previsto no § 5º, os aposentados:

I - Do sexo masculino, acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

II - Do sexo feminino, acima de 62 (sessenta e dois) anos de idade;

III - Que possuam dificuldades motoras ou estejam acamados".

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 526/2010, de 11 de março de 2010.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 19 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F7761A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.119/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 088/2022, que tem por objeto a **"Aquisição de Televisores do tipo SMART TV, de 43 polegadas, 50 polegadas e 55 polegadas**", para atender as demandas da Prefeitura de Rio Branco do Sul com prioridade para Secretaria Municipal de Educação e conforme desígnio nas demais secretarias deste município, leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresa: **GLOBO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**TELEVISOR DE 43 POLEGADAS** -TIPO SMART TV - LED 43" - RESOLUÇÃO 4K, TECNOLOGIA LED, RECURSO SMART, CONECTIVIDADE WI-FI - BLUETOOTH, MÍNIMO DE CONEXÕES - 03 HDMI - 1 USB, ENERGIA - VOLTAGEM 127V, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**TCL 43P635**	UN	95	R$ 2.020,00	R$ 191.900,00
2	**TELEVISOR DE 43 POLEGADAS** - TIPO SMART TV - LED 43" - RESOLUÇÃO 4K, TECNOLOGIA LED, RECURSO SMART, CONECTIVIDADE WI-FI - BLUETOOTH, MÍNIMO DE CONEXÕES - 03 HDMI - 1 USB, ENERGIA - VOLTAGEM 127V, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**TCL 43P635**	UN	35	R$ 2.020,00	R$ 70.700,00
3	**TELEVISOR DE 50 POLEGADAS** - TIPO SMART TV - LED 50" - RESOLUÇÃO 4K, TECNOLOGIA LED, RECURSO SMART, CONECTIVIDADE WI-FI - BLUETOOTH, CONEXÕES - MÍNIMO DE 03 HDMI - 1 USB, ENERGIA - VOLTAGEM 127V, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**TCL 50P635**	UN	20	R$ 2.330,00	R$ 46.600,00
4	**TELEVISOR DE 55 POLEGADAS** - TIPO SMART TV - LED 55" - RESOLUÇÃO 4K, TECNOLOGIA LED, RECURSO SMART, CONECTIVIDADE WI-FI - BLUETOOTH, CONEXÕES - MÍNIMO DE 03 HDMI - 1 USB, ENERGIA - VOLTAGEM 127V, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**TCL 50P635**	UN	20	R$ 2.680,00	R$ 53.600,00
	VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 362.800,00					

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 21 de dezembro de 2022

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART

Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:CAFB8AE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3265/2022

Dispõe sobre alteração na Lei nº 1150, de 25 de maio de 1999, que Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Rio Negro, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, da Lei nº 1.150, de 25 de maio de 1999, que institui o Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Rio Negro, nos seguintes cargos:

I– Professor PB20 – ampliando de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) para 270 (duzentos e setenta) o número de vagas;

II – Professor PB40 – ampliando de 80 (oitenta) para 100 (cem) o número de vagas;

III – Professor de Arte PB20 – ampliando de 7 (sete) para 10 (dez) o número de vagas;

IV – Professor de Educação Física PB20 - – ampliando de 21(vinte e um) para 25 (vinte e cinco) o número de vagas;

V – Professor de Inglês PB20 - – ampliando de 4 (quatro) para 5 (cinco) o número de vagas;

VI – Advogado (20h) - reduzindo 1 (uma) vaga;

VII – Advogado (40h) – ampliando de 2 (duas) vagas para 3 (três) vagas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Anexo I, da Lei nº 3108, de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Fica revogado o Anexo II, da Lei nº 2476, 16 de outubro de 2014.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

ANEXO I

N.º DE CARGOS	*NÍVEL SALARIAL*	*NOMENCLATURA DO CARGO*
10	2	Agente de Vigilância A (em extinção)
05	2	Auxiliar de Serviços Gerais A (em extinção)
54	2	Auxiliar de Serviços Gerais B (em extinção)
03	3	Agente de Vigilância B (em extinção)
17	3	Auxiliar de Serviços Gerais C (em extinção)
04	4	Assistente de Administração A (em extinção)
01	4	Pintor A (em extinção)
05	5	Atendente de Consultório Dentário – ACD (em extinção)
01	5	Armador A (em extinção)
01	5	Carpinteiro A (em extinção)
01	5	Eletricista A (em extinção)
11	5	Recepcionista
02	6	Carpinteiro B (em extinção)
01	6	Instrutor de Música B
01	6	Operador de Mini Usina de Soja B (em extinção)
05	6	Pedreiro B (em extinção)
02	6	Pintor B (em extinção)
05	6	Telefonista
08	7	Auxiliar de Enfermagem A (em extinção)
02	7	Borracheiro (em extinção)
02	7	Encanador C (em extinção)
02	7	Funileiro (em extinção)
02	7	Lavador de Veículos (em extinção)
01	7	Soldador (em extinção)
70	8	Assistente de Administração B
02	8	Eletricista (em extinção)
03	8	Cuidador Social – (40h)
05	8	Orientador Social – (40h)
04	9	Atendente de Farmácia
06	9	Auxiliar de Saúde Bucal – (40h)
06	9	Calceteiro (em extinção)
02	9	Carpinteiro (em extinção)
07	9	Contra-mestre (em extinção)
56	9	Motorista B
17	9	Guarda Parque
01	9	Professor de Libras
02	9	Pedreiro (em extinção)
02	9	Instrutor de Artesanato (em extinção)
09	11	Assistente de Administração B-1 (em extinção)
01	11	Desenhista
12	11	Operador de Máquinas
03	11	Mecânico Geral (em extinção)
03	11	Técnico Agrícola
01	11	Técnico de Arquivo
02	11	Técnico de Saneamento
36	11	Técnico em Enfermagem
01	11	Técnico em Enfermagem do Trabalho
10	11	Técnico em Higiene Dental – THD (em extinção)
02	11	Técnico em Saúde Bucal (40h)
02	11	Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho
02	11	Técnico de Laboratório
01	11	Fiscal Ambiental
02	11	Fiscal de Obras
03	11	Fiscal de Tributos B
12	11	Assistente Social A (30h)
02	11	Bibliotecária A
03	11	Fisioterapeuta
03	11	Fonoaudiólogo A
01	11	Historiador
03	11	Nutricionista A
09	11	Psicólogo (40h)
05	11	Psicólogo A (20h)
04	11	Técnico Desportivo B (em extinção)
02	11	Terapeuta Ocupacional A
02	11	Técnico em Radiologia

02	11	Técnico em Restauração e Conservação de Patrimônio
01	11	Turismólogo
01	11	Técnico em Meio Ambiente
07	12	Técnico em Contabilidade
02	12	Técnico em Agrimensura
28	12	Assistente de Administração C
01	12	Bibliotecária B
17	12	Enfermeiro B
01	12	Engenheiro Ambiental
01	12	Engenheiro Florestal A
01	12	Engenheiro Sanitarista A
01	12	Fonoaudiólogo B
02	12	Médico Veterinário
01	12	Educador Físico – AS (20 h)
01	12	Educador Físico - C (20 h)
02	12	Educador Físico - AS (40 h)
04	12	Psicólogo B
01	12	Técnico em Assuntos Educacionais B
01	12	Terapeuta Ocupacional B (40h)
08	12	Técnico de Informática
01	12	Tecnólogo em Geoprocessamento
02	12	Fiscal de Tributos C
01	12	Biólogo
03	12	Psicopedagogo (40h)
04	12	Psicopedagogo (20h)
01	13	Engenheiro Agrônomo
03	13	Farmacêutico
-	14	----
-	15	----
-	16	----
18	17	Odontólogo (10h)
05	17	Odontólogo – ESF (40h)
02	17	Bioquímico B
01	**17**	**Advogado (20h)**
03	**17**	**Advogado (40h)**
05	17	Contador
03	17	Engenheiro Civil A
01	17	Engenheiro Agrimensor
01	17	Arquiteto
-	18	----
-	19	----
01	20	Médico Otorrinolaringologista (10h)
01	20	Médico Geriatra (10h)
01	20	Médico Neuropediatra (10h)
01	20	Médico Reumatologista (10h)
01	20	Médico Endocrinologista (10h)
02	20	Médico Psiquiatra (10h)
01	20	Médico Psiquiatra (20h)
01	20	Médico do Trabalho (10h)
10	20	Médico Clínico Geral (10h)
01	20	Médico Clínico Geral (40h)
03	20	Médico Pediatra (10h)
06	20	Médico Ginecologista/Obstetra (10h)
03	20	Médico Neurologista (10h)
02	20	Médico Oftalmologista (10h)
02	20	Médico Urologista (10h)
01	20	Médico Ultrassonografista (10h)
01	20	Médico Pneumologista (10h)
01	20	Médico Dermatologista (10h)
02	20	Médico Cirurgião Geral (10h)
03	20	Médico Ortopedista (10h)
02	20	Médico Cardiologista (10h)
01	20	Médico Radiologista (10h)
01	20	Médico Gastroenterologista (10h)
01	20	Médico Cirurgião Vascular (10h)
07	20	Médico Clínico Geral – ESF (40h)
06	-	Agente de Combate as Endemias
73	-	Agente Comunitário de Saúde
270	**-**	**Professor PB 20**
17	-	Professor "III"- (em extinção)
100	**-**	**Professor PB 40**
10	**-**	**Professor de Arte, área específica PB 20**
25	**-**	**Professor de Ed. Física, área específica PB 20**
05	**-**	**Professor de Inglês, área específica PB 20**
1165	**-**	***TOTAL***

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ABBBE95D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1277/2022

Concede férias aos empregados e servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de dezembro de 2022, férias aos empregados e servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Avelar Rodrigues de Bastos	0003-5/1	2021/2022
Osmar de Andrade	0085-0/1	2020/2021
Renato Gonçalves	0731-5/3	2020/2021
Luiz Roberto Peres Armelin	0864-8/2	2020/2021
Roni Zapora	1074-0/1	2021/2022
Maria Tereza Fuchs Schafhauser	1076-6/1	2020/2021
Veranice Ferreira Rivelles	1410-9/1	2021/2022
Cilnira Mara Moreira Minski	1427-3/1	2020/2021
Paulino de Lara	1625-0/1	2021/2022
Daniele de Lima Valerio	1728-0/1	2020/2021
Landivo Geraldo de Oliveira Gruber	1845-7/6	2021/2022
Elisandro Andre Piloni	1945-3/1	2021/2022
Luis Paulo Tibes	1962-3/1	2021/2022
Marcos Antonio Henker	2083-4/1	2021/2022
Conrado Schultz	2093-1/1	2019/2020
Rafael Jacoboski de Freitas	2208-0/1	2018/2019
Rubens Antonio Henrique de Mello	2235-7/1	2021/2022
Ney Manoel Sampaio	2266-7/1	2019/2020
Josiane Mira Peichó	2418-0/1	2021/2022
Lincoln Francisco do Nascimento	2456-2/2	2021/2022
João Francisco de Souza	2542-9/1	2020/2021
Jessica Tandler Rosa Paqueira	2610-7/1	2021/2022
Andressa Becker Sabatke	109662-8/3	2021/2022
Fabiano Mateus Mazur	110080-3/2	2021/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F5C2E524

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 164/2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.181, de 09 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 922.100,00 (novecentos e vinte e dois mil e cem reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto de Educação Permanente Profissionalizante – DEPP	
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	50.000,00
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
1236700032.104	Educação Especial	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	2.000,00
003	Depto de Estrutura e Funcionamento – DEF	
1236100032.022	FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 102	FUNDEB 30%	398.000,00
004	Departamento de Infra Estrutura – DIE	
1236500032.110	Educação Infantil/Pré Escola	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	14.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	187.000,00
1236500032.023	Educação Infantil/Creche	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	13.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.000,00
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	79.000,00
11	Secretaria Municipal Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	4.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
005	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA	
0824300086.010	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolesc.	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	100.000,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
004	Departamento de Contabilidade - DEC	
2884600000.004	Contribuição PASEP	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 782.100,00 (setecentos e oitenta e dois mil e cem reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
001	Depto de Gerenciamento Operacional – DGO	
1236100032.016	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 101	FUNDEB 70%	50.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 101	FUNDEB 70%	70.000,00
1236500032.082	FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 101	FUNDEB 70%	40.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 101	FUNDEB 70%	30.000,00
1236500032.108	FUNDEB 70% - Educação Infantil/Pré Escola	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 101	FUNDEB 70%	100.000,00
1236700032.083	FUNDEB 70% - Educação Especial	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 101	FUNDEB 70%	50.000,00
002	Depto de Educação Permanente Profissionalizante – DEPP	
1212200032.102	Administração	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	4.000,00
1236100031.104	Construir/Ampliar/Reformar Escolas do Ens. Fundamental	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	4.000,00

3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	170.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	77.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	6.000,00
1236700032.104	Educação Especial	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	7.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	18.000,00
003	Depto de Estrutura e Funcionamento – DEF	
1236100032.022	FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	
Fonte 102	FUNDEB 30%	20.000,00
1236500032.109	FUNDEB 30% - Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 102	FUNDEB 30%	18.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
Fonte 102	FUNDEB 30%	20.000,00
004	Departamento de Infra Estrutura – DIE	
1212200032.105	Administração	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	7.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00
1236500032.110	Educação Infantil/Pré Escola	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.000,00
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	14.000,00
1236500032.023	Educação Infantil/Creche	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	8.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
11	Secretaria Municipal Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	4.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.139, de 02 de julho de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.181, de 09 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2022, e ainda o Decreto nº 213, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E3F7F559

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 355/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 136/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	60,00	UN	CAMERAS COLOR VU 2MP (HIK VISION)	157,00	INFORSEG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
2	1,00	UN	HD EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE 1TB, COM ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE ATRAVÉS DA PORTA USB DO COMPUTADOR, LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO, FÁCIL INSTALAÇÃO COM FUNÇÃO PLUG E PLAY. COM CONECTIVIDADE USB 3.0 E COMPATÍVEL COM 2.0 ACOMPANHA O CABO USB.	305,51	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA UNIPESSOAL LTDA
5	50,00	UN	CAMERA DE SEGURANÇA IP 2MP Bullet 2mp Fhd Ipc B121h L 2.8mm	246,00	TECNO TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS E SONORIZAÇÃO EIRELI
7	3,00	UN	CAIXA HERMETICA 30x20x20 METAL	178,83	INFORSEG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
8	1,00	UN	GRAVADOR NVR STAND ALONE 16CH 8MP 4K PAM IP ONVIF H265 PARA CAMERA IP	980,00	INFORSEG - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
9	9,00	UN	APARELHO DE TV43” ENTRADA HDMI, VGA, SMART tela LED de 43”, Resolução Full HD com Wi-Fi e Bluetooth, 03 Entradas HDMI, 02 Entradas USB, 01 Entrada RF para TV aberta/TV a Cabo, 01 Entrada AV/vídeo componente, 01 Entrada LAN RJ45, com sistema operacional Android atualizado, conversor digital integrado. Garantia mínima de 01 ano, equipamento novo.	1.737,25	THALYTON PEREIRA MIRANDA
10	1,00	UN	VIDEO WALL 3X3 HDMI PHANTOM VIDEO'	3.770,00	JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS

Rio Negro, 01 de dezembro de 2022 –

LINDAMIR BURKAT –

Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:8F07668C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.823/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR, dos (a) servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Educação, função gratificada a partir de **13/12/2022**, de acordo com o memorando 17.095/2022, conforme segue.

Matrícula	Servidor	Função Gratificada
32350-0/4	Ana Paula Pirani	Gerência de Transporte Escolar
1919-4/1	Anamalia Almeida Jerônimo Negrão	Gerência de Controle Orçamentário e Financeiro
1871-6/1	Fabiana Fernanda Steingenberger	Gerência do Ensino Fundamental
31363-7/1	Gisele Aparecida Tozzi Negrão	Gerência de Compras, Licitação e Contratos
31890-6/1	Izabel de Fatima Guebara Gulzow	Coordenadoria da Educação de Jovens e Adultos
1153-3/1	Lourdes Cesario	Gerência de Alimentação Escolar
30012-9/1	Luciano Antonio de Oliveira	Gerência de Apoio às Unidades Escolares e Logística
32002-1/1	Micheli Angelica Campaner	Gerência de Controle de Programas e Captação de Recursos
1374-9/1	Neide Aparecida Cavalaro	Gerência de bibliotecas
1527-0/1	Roseli Moraes Silva	Gerência de Recursos Humanos
1280-7/1	Rosilene Aparecida Moloni Moreira	Gerência da Educação Infantil
1866-0/1	Sandra Regina Carriel	Gerência da Educação Especial
1156-8/1	Silvia Adriane Felix Pimenta	Gerência de Matrícula, censo Escolar e Documentação Escolar
271-2/1	Silvia Unbehaun Puschel	Diretoria de Ensino
2430-9/3	Waldemar Moraes de Almeida	Diretoria Administrativa
32146-0/1	Wanderly Popolin	Coordenadoria dos conteúdos curriculares

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:AEDC37DC

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.125, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 4.063/2021 - Plano Plurianual - PPA 2022- 2025 e a Lei Municipal n° 4.090, de 29 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu,

PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Ficam alterados o Anexo I - Estimativa da Receita e Anexo III - Anexo de Metas e Ações por Programa de Governo, constantes da Lei Municipal nº 4.063/2021 - Plano Plurianual - PPA 2022-2025, conforme anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades, constante da Lei Municipal nº 4.090/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2023, conforme anexo III desta Lei.

§ 1º O Anexo de Metas Anuais constante da Lei nº 4.090/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2023, passa a vigorar conforme o Anexo IV desta Lei.

§ 2º A metodologia de cálculo das Metas Anuais são as constantes do Anexo V desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei n. 4.114, de 23 de novembro de 2022 e demais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA

Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 066/2022

Projeto de Lei Ordinária Nº 085/2022 Autoria: Poder Executivo

Prefeitur a do M unicípio de Rolândia

Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, CEP 86600-067 Estado do Paraná

A N E X O I

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	262.249.100,00	29.315.000,00	372.923.100,00	36.620.000,00	278.782.100,00	35.466.500,00	288.499.100,00	37.890.650,00	1.341.745.550,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.691.000,00	-	96.871.000,00	-	72.175.500,00	-	74.958.500,00	-	311.696.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	8.679.900,00	11.201.000,00	7.900.000,00	12.202.000,00	9.278.000,00	12.015.000,00	9.570.000,00	12.221.000,00	83.066.900,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	408.700,00	17.111.000,00	6.087.300,00	18.415.000,00	425.900,00	22.348.500,00	443.900,00	24.556.650,00	89.796.950,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	864.500,00	-	786.100,00	-	909.000,00	-	923.000,00	-	3.482.600,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	184.103.300,00	-	260.100.200,00	-	195.469.000,00	-	202.066.000,00	-	841.738.500,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	501.700,00	1.003.000,00	1.178.500,00	6.003.000,00	524.700,00	1.103.000,00	537.700,00	1.113.000,00	11.964.600,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias										
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	28.494.100,00	-	32.840.200,00	-	33.510.000,00	-	34.290.000,00	129.134.300,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	-	12.284.800,00	-	12.906.100,00	-	12.396.000,00	-	12.797.000,00	50.383.900,00

7.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	-	-	-	1.700.100,00	-	1.182.000,00	-	1.222.000,00	4.104.100,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	-	16.209.300,00	-	18.234.000,00	-	19.932.000,00	-	20.271.000,00	74.646.300,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	44.128.100,00	-	30.225.000,00	-	9.747.500,00	-	9.403.500,00	-	93.504.100,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	42.000.000,00	-	26.003.000,00	-	8.391.500,00	-	8.038.500,00	-	84.433.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	339.100,00	-	343.600,00	-	356.000,00	-	365.000,00	-	1.403.700,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	1.789.000,00	-	3.878.400,00	-	1.000.000,00	-	1.000.000,00	-	7.667.400,00
Total de Receitas		**306.377.200,00**	**57.809.100,00**	**403.148.100,00**	**69.460.200,00**	**288.529.600,00**	**68.976.500,00**	**297.902.600,00**	**72.180.650,00**	**1.564.383.950,00**
Deduções da receita										
Renúncia										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	870.000,00	-	1.174.000,00	-	940.000,00	-	970.000,00	-	3.954.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	870.000,00	-	1.174.000,00	-	940.000,00	-	970.000,00	-	3.954.000,00

Deduções da receita

Restituição

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.700,00	-	6.000,00	-	6.200,00	-	6.300,00	-	24.200,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.700,00	-	6.000,00	-	6.200,00	-	6.300,00	-	24.200,00
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	307.700,00	-	1.300.000,00	-	331.000,00	-	341.000,00	-	2.279.700,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	307.700,00	-	1.300.000,00	-	331.000,00	-	341.000,00	-	2.279.700,00
Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	25.236.000,00	-	37.014.800,00	-	27.018.600,00	-	27.948.200,00	-	117.217.600,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	25.236.000,00	-	37.014.800,00	-	27.018.600,00	-	27.948.200,00	-	117.217.600,00
Deduções da receita										
Compensações										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	16.600,00	-	20.000,00	-	18.000,00	-	18.500,00	-	73.100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.600,00	-	20.000,00	-	18.000,00	-	18.500,00	-	73.100,00
Total das Deduções		**26.436.000,00**	-	**39.514.800,00**	-	**28.313.800,00**	-	**29.284.000,00**	-	**123.548.600,00**
Total Líquido das Receitas		**279.941.200,00**	**57.809.100,00**	**363.633.300,00**	**69.460.200,00**	**260.215.800,00**	**68.976.500,00**	**268.618.600,00**	**72.180.650,00**	
Total Geral		**337.750.300,00**		**433.093.500,00**		**329.192.300,00**		**340.799.250,00**		**1.440.835.350,00**

A N E X O II

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
01-Camara Municipal de Rolandia	6.000.000,00	8.300.000,00	6.600.000,00	6.900.000,00	27.800.000,00
01.01-CAMARA MUNICIPAL	6.000.000,00	8.300.000,00	6.600.000,00	6.900.000,00	27.800.000,00
1-Legislativa	6.000.000,00	8.300.000,00	6.600.000,00	6.900.000,00	27.800.000,00
31-Ação Legislativa	6.000.000,00	8.300.000,00	6.600.000,00	6.900.000,00	27.800.000,00
1-PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	6.000.000,00	8.300.000,00	6.600.000,00	6.900.000,00	27.800.000,00
2.001.000-Manutenção das Atividades Legislativas	5.970.000,00	8.250.000,00	6.530.000,00	6.820.000,00	27.570.000,00
2.123.000-Manutenção das Atividades da Procuradoria da Mulher	30.000,00	50.000,00	70.000,00	80.000,00	230.000,00
02-GHEFIA DE GABINETE	3.528.300,00	4.741.200,00	3.795.040,00	3.920.560,00	15.985.100,00

02.01-Diretoria do Gabinete	3.528.300,00	4.741.200,00	3.795.040,00	3.920.560,00	15.985.100,00
4-Administração	3.517.700,00	4.712.600,00	3.783.540,00	3.908.560,00	15.922.400,00
122-Administração Geral	2.841.000,00	3.318.200,00	3.056.540,00	3.158.560,00	12.374.300,00
2-Gestão de Governo	2.841.000,00	3.318.200,00	3.056.540,00	3.158.560,00	12.374.300,00
2.002.000-Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	1.633.800,00	1.964.200,00	1.760.540,00	1.820.560,00	7.179.100,00
2.003.000-Serviços de Alistamento militar	328.000,00	381.800,00	352.000,00	364.000,00	1.425.800,00
2.004.000-Manutenção das Sub-Prefeituras	615.700,00	685.600,00	661.000,00	682.000,00	2.644.300,00
2.108.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Projetos e Gestão de Convenios	263.500,00	286.600,00	283.000,00	292.000,00	1.125.100,00
124-Controle Interno	502.000,00	607.100,00	539.000,00	556.000,00	2.204.100,00
2-Gestão de Governo	502.000,00	607.100,00	539.000,00	556.000,00	2.204.100,00
2.005.000-Manutenção do Sistema de Controle Interno	502.000,00	607.100,00	539.000,00	556.000,00	2.204.100,00
131-Comunicação Social	174.700,00	787.300,00	188.000,00	194.000,00	1.344.000,00
2-Gestão de Governo	174.700,00	787.300,00	188.000,00	194.000,00	1.344.000,00
2.006.000-Manutenção do Depto de Imprensa e Divulgação Oficial do Municipio	174.700,00	787.300,00	188.000,00	194.000,00	1.344.000,00
6-Segurança Pública	10.600,00	28.600,00	11.500,00	12.000,00	62.700,00
182-Defesa Civil	10.600,00	28.600,00	11.500,00	12.000,00	62.700,00
2-Gestão de Governo	10.600,00	28.600,00	11.500,00	12.000,00	62.700,00
2.119.000-Atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	10.600,00	28.600,00	11.500,00	12.000,00	62.700,00
03-PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO	1.090.700,00	2.335.100,00	1.172.000,00	1.209.000,00	5.806.800,00
03.01-Dir.de Processos e Pareceres Jurídicos	869.200,00	1.861.600,00	934.000,00	964.000,00	4.628.800,00
2-Judiciária	869.200,00	1.861.600,00	934.000,00	964.000,00	4.628.800,00
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	869.200,00	1.861.600,00	934.000,00	964.000,00	4.628.800,00
3-Processos e Procedimentos Jurídicos	869.200,00	1.861.600,00	934.000,00	964.000,00	4.628.800,00
2.008.000-Manutenção do Gabinete do Procurador	310.900,00	426.900,00	334.000,00	345.000,00	1.416.800,00
2.009.000-Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria	558.300,00	1.434.700,00	600.000,00	619.000,00	3.212.000,00
03.02-Fundo Mun.de Defesa dos D.Difusos-FMDDD	100.500,00	170.500,00	108.000,00	111.000,00	490.000,00
14-Direitos da Cidadania	100.500,00	170.500,00	108.000,00	111.000,00	490.000,00
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100.500,00	170.500,00	108.000,00	111.000,00	490.000,00
3-Processos e Procedimentos Jurídicos	100.500,00	170.500,00	108.000,00	111.000,00	490.000,00
2.010.000-Manutenção das Atividades do Procon	100.500,00	170.500,00	108.000,00	111.000,00	490.000,00
03.03-Fundo Esp.da Procuradoria Geral-FEPGM	121.000,00	303.000,00	130.000,00	134.000,00	688.000,00
3-Essencial à Justiça	121.000,00	303.000,00	130.000,00	134.000,00	688.000,00
92-Representação Judicial e Extrajudicial	121.000,00	303.000,00	130.000,00	134.000,00	688.000,00
3-Processos e Procedimentos Jurídicos	121.000,00	303.000,00	130.000,00	134.000,00	688.000,00
2.115.000-Manutenção das Atividades do Fundo Especial da Procuradoria Geral-FEPGM	121.000,00	303.000,00	130.000,00	134.000,00	688.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.619.650,00	4.323.600,00	9.044.500,00	9.333.300,00	28.321.050,00
04.01-Cooordenadoria Geral	5.619.650,00	4.323.600,00	9.044.500,00	9.333.300,00	28.321.050,00
4-Administração	5.617.850,00	4.321.400,00	9.042.700,00	9.331.500,00	28.313.450,00
122-Administração Geral	5.096.550,00	3.550.800,00	8.482.000,00	8.752.500,00	25.881.850,00
4-Gestão das Politicas de Administração	5.096.550,00	3.550.800,00	8.482.000,00	8.752.500,00	25.881.850,00
1.043.000-Obras e Equipamentos Secretaria de Administração	5.200,00	5.200,00	6.000,00	6.500,00	22.900,00
2.011.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	187.600,00	190.600,00	202.000,00	208.000,00	788.200,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
2.012.000-Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	3.817.050,00	2.688.200,00	7.107.000,00	7.334.000,00	20.946.250,00
2.013.000-Manutenção da Diretoria de Politicas de Pessoal	1.086.700,00	666.800,00	1.167.000,00	1.204.000,00	4.124.500,00
126-Tecnologia da Informação	521.300,00	770.600,00	560.700,00	579.000,00	2.431.600,00
4-Gestão das Politicas de Administração	521.300,00	770.600,00	560.700,00	579.000,00	2.431.600,00
2.014.000-Manutenção das Atividades de tecnologia de Informatica	521.300,00	770.600,00	560.700,00	579.000,00	2.431.600,00
28-Encargos Especiais	1.800,00	2.200,00	1.800,00	1.800,00	7.600,00
846-Outros Encargos Especiais	1.800,00	2.200,00	1.800,00	1.800,00	7.600,00
0-Operações Especiais	1.800,00	2.200,00	1.800,00	1.800,00	7.600,00
0.021.000-Indenizações e Restituições Diversas-Administração	1.800,00	2.200,00	1.800,00	1.800,00	7.600,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	40.048.500,00	43.608.200,00	43.355.332,00	44.673.934,00	171.685.966,00
05.01-Coordenadoria Geral	3.353.800,00	6.919.800,00	3.602.257,00	3.716.326,00	17.592.183,00
4-Administração	3.353.800,00	6.919.800,00	3.602.257,00	3.716.326,00	17.592.183,00
121-Planejamento e Orçamento	287.400,00	347.900,00	309.000,00	319.000,00	1.263.300,00
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária	287.400,00	347.900,00	309.000,00	319.000,00	1.263.300,00
2.015.000-Manutenção ddas Atividades do Planejamento Orçamentario	287.400,00	347.900,00	309.000,00	319.000,00	1.263.300,00
122-Administração Geral	180.900,00	194.800,00	194.107,00	200.110,00	769.917,00
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária	180.900,00	194.800,00	194.107,00	200.110,00	769.917,00
2.016.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	180.900,00	194.800,00	194.107,00	200.110,00	769.917,00
123-Administração Financeira	994.200,00	1.348.800,00	1.068.150,00	1.101.216,00	4.512.366,00
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária	994.200,00	1.348.800,00	1.068.150,00	1.101.216,00	4.512.366,00
2.017.000-Manutenção das Atividades de Tesouraria	338.800,00	501.800,00	364.075,00	375.108,00	1.579.783,00
2.018.000-Manutenção dos Serviços Contabeis	655.400,00	847.000,00	704.075,00	726.108,00	2.932.583,00
125-Normatização e Fiscalização	1.221.600,00	1.787.800,00	1.312.000,00	1.354.000,00	5.675.400,00
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária	1.221.600,00	1.787.800,00	1.312.000,00	1.354.000,00	5.675.400,00
2.019.000-Manutenção das Atividades de Controle Tributario Mobiliario e Imobiliario	1.221.600,00	1.787.800,00	1.312.000,00	1.354.000,00	5.675.400,00
129-Administração de Receitas	669.700,00	3.240.500,00	719.000,00	742.000,00	5.371.200,00
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária	669.700,00	3.240.500,00	719.000,00	742.000,00	5.371.200,00
2.020.000-Manutenção das Atividades de Arrecadação Tributaria	669.700,00	3.240.500,00	719.000,00	742.000,00	5.371.200,00
05.02-Encargos do Munícipio	36.694.700,00	36.688.400,00	39.753.075,00	40.957.608,00	154.093.783,00
4-Administração	1.431.200,00	2.246.200,00	1.537.000,00	1.586.000,00	6.800.400,00
122-Administração Geral	1.431.200,00	2.246.200,00	1.537.000,00	1.586.000,00	6.800.400,00
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária	1.431.200,00	2.246.200,00	1.537.000,00	1.586.000,00	6.800.400,00
2.021.000-Encargos,Tarifas,Taxas, Administração RPPS e Indenizações de Danos a Terceiros	1.431.200,00	2.246.200,00	1.537.000,00	1.586.000,00	6.800.400,00
9-Previdência Social	15.969.300,00	15.811.500,00	17.500.000,00	18.000.000,00	67.280.800,00
272-Previdência do Regime Estatutário	15.969.300,00	15.811.500,00	17.500.000,00	18.000.000,00	67.280.800,00
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária	15.969.300,00	15.811.500,00	17.500.000,00	18.000.000,00	67.280.800,00
2.022.000-Aporte para a Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	15.969.300,00	15.811.500,00	17.500.000,00	18.000.000,00	67.280.800,00
28-Encargos Especiais	19.194.200,00	18.530.700,00	20.616.075,00	21.271.608,00	79.612.583,00
843-Serviço da Divida Interna	9.356.000,00	8.730.100,00	10.049.075,00	10.369.108,00	38.504.283,00
0-Operações Especiais	9.356.000,00	8.730.100,00	10.049.075,00	10.369.108,00	38.504.283,00
0.001.000-Amortização e Encargos da Divida Publica Interna	9.356.000,00	8.730.100,00	10.049.075,00	10.369.108,00	38.504.283,00
846-Outros Encargos Especiais	9.838.200,00	9.800.600,00	10.567.000,00	10.902.500,00	41.108.300,00

0-Operações Especiais	9.838.200,00	9.800.600,00	10.567.000,00	10.902.500,00	41.108.300,00
0.005.000-Precatórios Requistórios TJ e TRT e Sentenças Judiciais	7.100.800,00	5.571.200,00	7.627.000,00	7.869.000,00	28.168.000,00
0.006.000-Indenizaçoes ,Restituiçoes Garantias e Contribuições ao Pasep	2.737.400,00	4.229.400,00	2.940.000,00	3.033.500,00	12.940.300,00
99-Reservas	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
999-Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
9-SAÚDE ROLÂNDIA	100.000,00	-	-	-	100.000,00
9.001.000-Reserva de Contingencia	100.000,00	-	-	-	100.000,00
9999-RESERVA DE CONTINGENCIA	-	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
9.001.000-Reserva de Contingencia	-	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	2.028.600,00	2.535.500,00	2.179.000,00	2.248.000,00	8.991.100,00
06.01-Diretoria Administrativa	2.028.600,00	2.535.500,00	2.179.000,00	2.248.000,00	8.991.100,00
4-Administração	2.028.600,00	2.535.500,00	2.179.000,00	2.248.000,00	8.991.100,00
122-Administração Geral	192.100,00	217.100,00	206.000,00	213.000,00	828.200,00
6-Planejando o Futuro	192.100,00	217.100,00	206.000,00	213.000,00	828.200,00
2.024.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	192.100,00	217.100,00	206.000,00	213.000,00	828.200,00
127-Ordenamento Territorial	1.836.500,00	2.318.400,00	1.973.000,00	2.035.000,00	8.162.900,00
6-Planejando o Futuro	1.836.500,00	2.318.400,00	1.973.000,00	2.035.000,00	8.162.900,00
2.025.000-Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano	1.836.500,00	2.318.400,00	1.973.000,00	2.035.000,00	8.162.900,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	43.066.700,00	46.748.300,00	13.517.826,00	13.948.884,00	117.281.710,00
07.01-Coordenação Geral	43.066.700,00	46.748.300,00	13.517.826,00	13.948.884,00	117.281.710,00
4-Administração	180.600,00	197.700,00	194.000,00	200.000,00	772.300,00
122-Administração Geral	180.600,00	197.700,00	194.000,00	200.000,00	772.300,00
7-Rolândia Planejando o Futuro	180.600,00	197.700,00	194.000,00	200.000,00	772.300,00
2.026.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	180.600,00	197.700,00	194.000,00	200.000,00	772.300,00
15-Urbanismo	38.559.400,00	36.547.800,00	8.677.000,00	8.954.000,00	92.738.200,00
451-Infra-estrutura Urbana	37.821.600,00	35.017.500,00	7.901.000,00	8.153.000,00	88.893.100,00
7-Rolândia Planejando o Futuro	37.821.600,00	35.017.500,00	7.901.000,00	8.153.000,00	88.893.100,00
1.007.000-Imoveis,Obras e Equipamentos-Infra-estrutura	37.744.100,00	34.665.000,00	7.818.000,00	8.067.000,00	88.294.100,00
2.028.000-Manutenção e Conservação de Bens Imoveis	77.500,00	352.500,00	83.000,00	86.000,00	599.000,00
452-Serviços Urbanos	737.800,00	1.530.300,00	776.000,00	801.000,00	3.845.100,00
7-Rolândia Planejando o Futuro	737.800,00	1.530.300,00	776.000,00	801.000,00	3.845.100,00
2.030.000-Manutenção de Praças, Parques e Jardins	737.800,00	1.530.300,00	776.000,00	801.000,00	3.845.100,00
20-Agricultura	913.400,00	3.854.400,00	981.000,00	1.012.000,00	6.760.800,00
606-Extensão Rural	913.400,00	3.854.400,00	981.000,00	1.012.000,00	6.760.800,00
7-Rolândia Planejando o Futuro	913.400,00	3.854.400,00	981.000,00	1.012.000,00	6.760.800,00
2.031.000-Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	913.400,00	3.854.400,00	981.000,00	1.012.000,00	6.760.800,00
26-Transporte	3.411.600,00	6.147.100,00	3.664.000,00	3.781.000,00	17.003.700,00
782-Transporte Rodoviário	3.411.600,00	6.147.100,00	3.664.000,00	3.781.000,00	17.003.700,00
7-Rolândia Planejando o Futuro	3.411.600,00	6.147.100,00	3.664.000,00	3.781.000,00	17.003.700,00
2.032.000-Conservação de Vias Urbanas	3.411.600,00	6.147.100,00	3.664.000,00	3.781.000,00	17.003.700,00
28-Encargos Especiais	1.700,00	1.300,00	1.826,00	1.884,00	6.710,00
846-Outros Encargos Especiais	1.700,00	1.300,00	1.826,00	1.884,00	6.710,00
0-Operações Especiais	1.700,00	1.300,00	1.826,00	1.884,00	6.710,00
0.009.000-Indenizações e Restituições Diversas	1.700,00	1.300,00	1.826,00	1.884,00	6.710,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	64.885.750,00	97.103.950,00	68.114.100,00	70.249.100,00	300.352.900,00
08.01-Diretoria de ApoioPedagógico	30.707.750,00	48.393.950,00	31.403.100,00	32.371.100,00	142.875.900,00
12-Educação	30.702.650,00	48.389.450,00	31.398.000,00	32.366.000,00	142.856.100,00
122-Administração Geral	176.700,00	330.100,00	190.000,00	196.000,00	892.800,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	176.700,00	330.100,00	190.000,00	196.000,00	892.800,00
6.033.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	176.700,00	330.100,00	190.000,00	196.000,00	892.800,00
306-Alimentação e Nutrição	1.442.500,00	1.940.500,00	1.549.000,00	1.599.000,00	6.531.000,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	1.442.500,00	1.940.500,00	1.549.000,00	1.599.000,00	6.531.000,00
2.036.000-Manutenção da Merenda Escolar -Jovens e Adultos	33.500,00	39.500,00	36.000,00	37.500,00	146.500,00
6.034.000-Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental	701.500,00	1.011.500,00	754.000,00	777.000,00	3.244.000,00
6.035.000-Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Infantil	381.500,00	481.500,00	409.000,00	423.000,00	1.695.000,00
6.101.000-Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Especial	20.000,00	26.000,00	22.000,00	22.500,00	90.500,00
6.103.000-Manutenção da Merenda Escolar-Creche	306.000,00	382.000,00	328.000,00	339.000,00	1.355.000,00
361-Ensino Fundamental	21.738.950,00	34.322.700,00	23.199.000,00	23.937.000,00	103.197.650,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	21.738.950,00	34.322.700,00	23.199.000,00	23.937.000,00	103.197.650,00
5.008.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-Ensino Fundamental	1.508.000,00	15.907.500,00	1.469.000,00	1.516.000,00	20.400.500,00
6.037.000-Manutenção do Ensino Fundamental	13.368.850,00	10.780.500,00	14.360.000,00	14.816.000,00	53.325.350,00
6.038.000-Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental	6.862.100,00	7.634.700,00	7.370.000,00	7.605.000,00	29.471.800,00
365-Educação Infantil	6.966.000,00	11.410.950,00	6.054.000,00	6.215.000,00	30.645.950,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	6.966.000,00	11.410.950,00	6.054.000,00	6.215.000,00	30.645.950,00
5.009.000-Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Ensino Infantil e Creches	2.973.500,00	5.459.100,00	1.809.000,00	1.835.000,00	12.076.600,00
6.039.000-Manutenção do Ensino Infantil e Creches	3.992.500,00	5.951.850,00	4.245.000,00	4.380.000,00	18.569.350,00
366-Educação de Jovens e Adultos	198.700,00	199.700,00	213.000,00	220.000,00	831.400,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	198.700,00	199.700,00	213.000,00	220.000,00	831.400,00
2.040.000-Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	198.700,00	199.700,00	213.000,00	220.000,00	831.400,00
367-Educação Especial	179.800,00	185.500,00	193.000,00	199.000,00	757.300,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	179.800,00	185.500,00	193.000,00	199.000,00	757.300,00
6.041.000-Manutenção do Ensino Especial	179.800,00	185.500,00	193.000,00	199.000,00	757.300,00
28-Encargos Especiais	5.100,00	4.500,00	5.100,00	5.100,00	19.800,00
846-Outros Encargos Especiais	5.100,00	4.500,00	5.100,00	5.100,00	19.800,00
0-Operações Especiais	5.100,00	4.500,00	5.100,00	5.100,00	19.800,00
0.010.000-Indenizações e Restituições Diversas	5.100,00	4.500,00	5.100,00	5.100,00	19.800,00
08.02-FUNDEB	34.178.000,00	48.710.000,00	36.711.000,00	37.878.000,00	157.477.000,00
12-Educação	34.178.000,00	48.710.000,00	36.711.000,00	37.878.000,00	157.477.000,00
361-Ensino Fundamental	19.231.800,00	26.062.800,00	20.657.000,00	21.314.000,00	87.265.600,00

8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	19.231.800,00	26.062.800,00	20.657.000,00	21.314.000,00	87.265.600,00
6.043.000-Manutenção das Atividades do FUNDEB-Fundamental	19.231.800,00	26.062.800,00	20.657.000,00	21.314.000,00	87.265.600,00
365-Educação Infantil	11.963.100,00	20.056.600,00	12.850.000,00	13.258.000,00	58.127.700,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	11.963.100,00	20.056.600,00	12.850.000,00	13.258.000,00	58.127.700,00
6.044.000-Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches	11.963.100,00	20.056.600,00	12.850.000,00	13.258.000,00	58.127.700,00
367-Educação Especial	2.983.100,00	2.590.600,00	3.204.000,00	3.306.000,00	12.083.700,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	2.983.100,00	2.590.600,00	3.204.000,00	3.306.000,00	12.083.700,00
6.104.000-Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB	2.983.100,00	2.590.600,00	3.204.000,00	3.306.000,00	12.083.700,00
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	63.944.700,00	88.625.250,00	67.141.100,00	68.802.100,00	288.513.150,00
09.01-Fundo Municipal de Saude	63.944.700,00	88.625.250,00	67.141.100,00	68.802.100,00	288.513.150,00
10-Saúde	63.941.200,00	88.624.550,00	67.137.600,00	68.798.600,00	288.501.950,00
122-Administração Geral	3.529.200,00	2.400,00	3.790.500,00	3.911.000,00	11.233.100,00
9-SAÚDE ROLÂNDIA	3.529.200,00	2.400,00	3.790.500,00	3.911.000,00	11.233.100,00
2.118.000-Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)	3.529.200,00	2.400,00	3.790.500,00	3.911.000,00	11.233.100,00
301-Atenção Básica	32.385.100,00	48.353.550,00	33.297.600,00	33.885.100,00	147.921.350,00
9-SAÚDE ROLÂNDIA	32.385.100,00	48.353.550,00	33.297.600,00	33.885.100,00	147.921.350,00
1.012.000-Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Atenção Primária	1.545.000,00	2.973.000,00	16.000,00	16.000,00	4.550.000,00
2.045.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	549.100,00	381.000,00	590.000,00	608.000,00	2.128.100,00
2.046.000-Manutenção das Atividades da Atenção Primaria	28.250.300,00	40.562.950,00	30.500.000,00	31.000.000,00	130.313.250,00
2.047.000-Manutenção das Atividades da Central de Ambulancia	2.003.300,00	4.403.400,00	2.152.000,00	2.220.000,00	10.778.700,00
2.048.000-Manutenção da Gestão do SUS	5.200,00	1.000,00	5.600,00	6.100,00	17.900,00
2.089.000-Manutenção do Conselho Municipal de Saude	32.200,00	32.200,00	34.000,00	35.000,00	133.400,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.365.400,00	31.382.800,00	24.024.000,00	24.785.000,00	102.557.200,00
9-SAÚDE ROLÂNDIA	22.365.400,00	31.382.800,00	24.024.000,00	24.785.000,00	102.557.200,00
1.044.000-Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Atenção Especializada	-	22.200,00	-	-	22.200,00
2.049.000-Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	22.365.400,00	21.727.600,00	24.024.000,00	24.785.000,00	92.902.000,00
2.126.000-Manutenção do SAMU	-	3.385.400,00	-	-	3.385.400,00
2.127.000-Manutenção do Complexo 24 Horas	-	6.247.600,00	-	-	6.247.600,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	1.201.200,00	2.091.000,00	1.289.500,00	1.330.500,00	5.912.200,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
9-SAÚDE ROLÂNDIA	1.201.200,00	2.091.000,00	1.289.500,00	1.330.500,00	5.912.200,00
2.088.000-Manutenção do Bloco de Assistência Farmaceutica	1.201.200,00	2.091.000,00	1.289.500,00	1.330.500,00	5.912.200,00
304-Vigilância Sanitária	2.168.800,00	2.859.400,00	2.329.000,00	2.403.000,00	9.760.200,00
9-SAÚDE ROLÂNDIA	2.168.800,00	2.859.400,00	2.329.000,00	2.403.000,00	9.760.200,00
2.050.000-Atividades das Ações de Vigilância Sanitaria	2.168.800,00	2.859.400,00	2.329.000,00	2.403.000,00	9.760.200,00
305-Vigilância Epidemiológica	2.291.500,00	3.935.100,00	2.407.000,00	2.484.000,00	11.117.600,00
9-SAÚDE ROLÂNDIA	2.291.500,00	3.935.100,00	2.407.000,00	2.484.000,00	11.117.600,00
2.051.000-Atividades de Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saude	2.291.500,00	3.935.100,00	2.407.000,00	2.484.000,00	11.117.600,00
306-Alimentação e Nutrição	-	300,00	-	-	300,00
9-SAÚDE ROLÂNDIA	-	300,00	-	-	300,00
2.128.000-Atividade de Alimentação e Nutrição	-	300,00	-	-	300,00
28-Encargos Especiais	3.500,00	700,00	3.500,00	3.500,00	11.200,00
846-Outros Encargos Especiais	3.500,00	700,00	3.500,00	3.500,00	11.200,00
0-Operações Especiais	3.500,00	700,00	3.500,00	3.500,00	11.200,00
0.011.000-Indenizações e Restituições Diversas-Fundo de Saude	3.500,00	700,00	3.500,00	3.500,00	11.200,00
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	9.457.600,00	11.949.400,00	10.079.000,00	10.396.800,00	41.882.800,00
10.01-Diretoria de serviços Sociais	7.310.200,00	9.243.000,00	7.852.400,00	8.102.200,00	32.507.800,00
8-Assistência Social	7.307.700,00	9.240.500,00	7.849.700,00	8.099.400,00	32.497.300,00
122-Administração Geral	183.000,00	206.500,00	197.000,00	203.000,00	789.500,00
10-Proteção Social Básica e Especial	183.000,00	206.500,00	197.000,00	203.000,00	789.500,00
2.052.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	183.000,00	206.500,00	197.000,00	203.000,00	789.500,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	233.500,00	298.900,00	251.000,00	259.000,00	1.042.400,00
10-Proteção Social Básica e Especial	233.500,00	298.900,00	251.000,00	259.000,00	1.042.400,00
6.053.000-Manutenção do Conselho Tutelar	233.500,00	298.900,00	251.000,00	259.000,00	1.042.400,00
244-Assistência Comunitária	6.891.200,00	8.735.100,00	7.401.700,00	7.637.400,00	30.665.400,00
10-Proteção Social Básica e Especial	6.891.200,00	8.735.100,00	7.401.700,00	7.637.400,00	30.665.400,00
1.013.000-Imoveis, Obras, Intalações e Equipamentos da Assistencia Social	4.900,00	7.900,00	5.200,00	5.400,00	23.400,00
2.054.000-Manutenção das Atividades de Assistencia Social Geral	6.873.800,00	8.712.700,00	7.383.000,00	7.618.000,00	30.587.500,00
2.110.000-Manutenção dos Conselhos Gestores	12.500,00	14.500,00	13.500,00	14.000,00	54.500,00
28-Encargos Especiais	2.500,00	2.500,00	2.700,00	2.800,00	10.500,00
846-Outros Encargos Especiais	2.500,00	2.500,00	2.700,00	2.800,00	10.500,00
0-Operações Especiais	2.500,00	2.500,00	2.700,00	2.800,00	10.500,00
0.022.000-Indenizações e Restituiçoes Diversas	2.500,00	2.500,00	2.700,00	2.800,00	10.500,00
10.02-Fundo Municipal de Assistência Social-FM	1.947.800,00	2.426.300,00	2.012.000,00	2.074.000,00	8.460.100,00
8-Assistência Social	1.944.300,00	2.404.300,00	2.008.500,00	2.070.500,00	8.427.600,00
241-Assistência ao Idoso	589.900,00	885.400,00	634.000,00	654.000,00	2.763.300,00
10-Proteção Social Básica e Especial	589.900,00	885.400,00	634.000,00	654.000,00	2.763.300,00
2.055.000-Manutenção do Centro de Convivencia do Idoso-CCI	589.900,00	885.400,00	634.000,00	654.000,00	2.763.300,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	278.800,00	164.300,00	300.000,00	309.000,00	1.052.100,00
10-Proteção Social Básica e Especial	278.800,00	164.300,00	300.000,00	309.000,00	1.052.100,00
2.056.000-Manutenção das Atividades de Assistencia a Pessoa com Deficiencia	278.800,00	164.300,00	300.000,00	309.000,00	1.052.100,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	174.400,00	211.500,00	187.000,00	193.000,00	765.900,00
10-Proteção Social Básica e Especial	174.400,00	211.500,00	187.000,00	193.000,00	765.900,00
6.057.000-Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança e Adolescente	174.400,00	211.500,00	187.000,00	193.000,00	765.900,00
244-Assistência Comunitária	901.200,00	1.143.100,00	887.500,00	914.500,00	3.846.300,00
10-Proteção Social Básica e Especial	901.200,00	1.143.100,00	887.500,00	914.500,00	3.846.300,00
1.014.000-Obras e Equipamentos-FMAS	4.500,00	23.000,00	4.500,00	4.500,00	36.500,00
2.058.000-Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	649.100,00	757.500,00	617.000,00	636.000,00	2.659.600,00
2.109.000-Manutenção das Ações da Gestão do SUAS	137.500,00	122.500,00	148.000,00	152.000,00	560.000,00
2.120.000-Manutenção dos Beneficios Eventuais	110.100,00	240.100,00	118.000,00	122.000,00	590.200,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**

28-Encargos Especiais	3.500,00	22.000,00	3.500,00	3.500,00	32.500,00
846-Outros Encargos Especiais	3.500,00	22.000,00	3.500,00	3.500,00	32.500,00
0-Operações Especiais	3.500,00	22.000,00	3.500,00	3.500,00	32.500,00
0.012.000-Indenizações e Restituições Diversas-FMAS	3.500,00	22.000,00	3.500,00	3.500,00	32.500,00
10.03-Fundo Mun.de Criança e Adoles-FMDCA	199.600,00	247.600,00	214.600,00	220.600,00	882.400,00
14-Direitos da Cidadania	197.500,00	245.500,00	212.500,00	218.500,00	874.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	197.500,00	245.500,00	212.500,00	218.500,00	874.000,00
10-Proteção Social Básica e Especial	197.500,00	245.500,00	212.500,00	218.500,00	874.000,00
5.015.000-Obras e Equipamentos-FMDCA	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	18.000,00
6.059.000-Manutenção das Atividades do FMDCA	193.000,00	241.000,00	208.000,00	214.000,00	856.000,00
28-Encargos Especiais	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	8.400,00
846-Outros Encargos Especiais	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	8.400,00
0-Operações Especiais	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	8.400,00
0.013.000-Indenizações e Restituições Diversas-FMDCA	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	8.400,00
10.04-Fundo Municipal do Idoso	-	32.500,00	-	-	32.500,00
8-Assistência Social	-	30.500,00	-	-	30.500,00
241-Assistência ao Idoso	-	30.500,00	-	-	30.500,00
10-Proteção Social Básica e Especial	-	30.500,00	-	-	30.500,00
1.045.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-FMDI	-	7.500,00	-	-	7.500,00
2.129.000-Manutenção das atividades do Fundo Municipal do Idoso	-	23.000,00	-	-	23.000,00
28-Encargos Especiais	-	2.000,00	-	-	2.000,00
846-Outros Encargos Especiais	-	2.000,00	-	-	2.000,00
0-Operações Especiais	-	2.000,00	-	-	2.000,00
0.025.000-Indenizações e Restituições Diversas-FMDI	-	2.000,00	-	-	2.000,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	4.099.000,00	4.212.500,00	3.950.100,00	4.063.100,00	16.324.700,00
11.01-Dir. de Serv.de Promoção de Esportes	4.059.000,00	4.175.400,00	3.908.100,00	4.019.100,00	16.161.600,00
27-Desporto e Lazer	4.056.900,00	4.129.300,00	3.906.000,00	4.017.000,00	16.109.200,00
122-Administração Geral	404.600,00	355.100,00	435.000,00	448.000,00	1.642.700,00
11-Formando Campeões no Esporte e na Vida	404.600,00	355.100,00	435.000,00	448.000,00	1.642.700,00
2.060.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	404.600,00	355.100,00	435.000,00	448.000,00	1.642.700,00
812-Desporto Comunitário	3.652.300,00	3.774.200,00	3.471.000,00	3.569.000,00	14.466.500,00
11-Formando Campeões no Esporte e na Vida	3.652.300,00	3.774.200,00	3.471.000,00	3.569.000,00	14.466.500,00
1.016.000-Obras e Equipamentos- Esportes	1.351.000,00	1.183.000,00	1.042.000,00	1.063.000,00	4.639.000,00
2.061.000-Manutenção das Atividades Esportivas	2.301.300,00	2.591.200,00	2.429.000,00	2.506.000,00	9.827.500,00
28-Encargos Especiais	2.100,00	46.100,00	2.100,00	2.100,00	52.400,00
846-Outros Encargos Especiais	2.100,00	46.100,00	2.100,00	2.100,00	52.400,00
0-Operações Especiais	2.100,00	46.100,00	2.100,00	2.100,00	52.400,00
0.014.000-Indenizações e Restituições Diversas-Esportes	2.100,00	46.100,00	2.100,00	2.100,00	52.400,00
11.02-Fundo Municipal de Esportes-FUMESP	40.000,00	37.100,00	42.000,00	44.000,00	163.100,00
27-Desporto e Lazer	40.000,00	37.100,00	42.000,00	44.000,00	163.100,00
811-Desporto de Rendimento	19.200,00	16.700,00	20.000,00	21.000,00	76.900,00
11-Formando Campeões no Esporte e na Vida	19.200,00	16.700,00	20.000,00	21.000,00	76.900,00
2.124.000-Manutenção das Atividades Desporto de Alto Rendimento	19.200,00	16.700,00	20.000,00	21.000,00	76.900,00
812-Desporto Comunitário	20.800,00	20.400,00	22.000,00	23.000,00	86.200,00
11-Formando Campeões no Esporte e na Vida	20.800,00	20.400,00	22.000,00	23.000,00	86.200,00
2.125.000-Manutenção das Atividades do Desporto Comunitário	20.800,00	20.400,00	22.000,00	23.000,00	86.200,00
12-SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	5.334.900,00	1.652.200,00	1.433.900,00	1.480.400,00	9.901.400,00
12.01-Cooordenação Geral	4.509.100,00	701.600,00	547.600,00	566.100,00	6.324.400,00
22-Indústria	4.507.000,00	699.100,00	545.500,00	564.000,00	6.315.600,00
122-Administração Geral	182.800,00	225.800,00	196.000,00	203.000,00	807.600,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social	182.800,00	225.800,00	196.000,00	203.000,00	807.600,00
2.063.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	182.800,00	225.800,00	196.000,00	203.000,00	807.600,00
661-Promoção Industrial	4.324.200,00	473.300,00	349.500,00	361.000,00	5.508.000,00
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social	4.324.200,00	473.300,00	349.500,00	361.000,00	5.508.000,00
1.017.000-Imoveis,Obras, Instalações e Equipamentos-Desenvolvimento Economico	4.014.200,00	14.200,00	16.500,00	17.000,00	4.061.900,00
2.064.000-Atividades de Incentivo a Industria e Comercio	310.000,00	459.100,00	333.000,00	344.000,00	1.446.100,00
28-Encargos Especiais	2.100,00	2.500,00	2.100,00	2.100,00	8.800,00
846-Outros Encargos Especiais	2.100,00	2.500,00	2.100,00	2.100,00	8.800,00
0-Operações Especiais	2.100,00	2.500,00	2.100,00	2.100,00	8.800,00
0.020.000-Indenizações e Resituições Diversas-Desenvolvimento Economico	2.100,00	2.500,00	2.100,00	2.100,00	8.800,00
12.02-Fundo Municipal do Trabalho	819.500,00	944.300,00	880.000,00	908.000,00	3.551.800,00
11-Trabalho	819.500,00	944.300,00	880.000,00	908.000,00	3.551.800,00
334-Fomento ao Trabalho	819.500,00	944.300,00	880.000,00	908.000,00	3.551.800,00
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social	819.500,00	944.300,00	880.000,00	908.000,00	3.551.800,00
2.062.000-Atividades do Sine e Ensino profissionalizante - SEJUF	819.500,00	944.300,00	880.000,00	908.000,00	3.551.800,00
12.03-Fundo M.Desenvolvimento Economico-CODESE	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	25.200,00
22-Indústria	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	25.200,00
661-Promoção Industrial	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	25.200,00
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	25.200,00
2.116.000-Atividades do Fundo Municipal de Desenv. Econômico Sust.e Estratégio - CODESE	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	25.200,00
13-SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE	5.313.200,00	12.474.300,00	5.063.000,00	5.206.000,00	28.056.500,00
13.01-Diretoria de Agricultura	1.569.900,00	2.168.000,00	1.112.400,00	1.131.400,00	5.981.700,00
20-Agricultura	1.568.500,00	2.115.600,00	1.111.000,00	1.130.000,00	5.925.100,00
606-Extensão Rural	1.568.500,00	2.115.600,00	1.111.000,00	1.130.000,00	5.925.100,00
13-Programa Revitaliza Rolândia	1.568.500,00	2.115.600,00	1.111.000,00	1.130.000,00	5.925.100,00
1.020.000-Obras, Instalações e Equipamentos- Agricultura	1.103.000,00	1.453.100,00	611.000,00	614.000,00	3.781.100,00
2.067.000-Manutenção das Atividades de Agricultura	465.500,00	662.500,00	500.000,00	516.000,00	2.144.000,00
28-Encargos Especiais	1.400,00	52.400,00	1.400,00	1.400,00	56.600,00
846-Outros Encargos Especiais	1.400,00	52.400,00	1.400,00	1.400,00	56.600,00
0-Operações Especiais	1.400,00	52.400,00	1.400,00	1.400,00	56.600,00
0.024.000-Indenizações e Restituições Diversas-Secr.Agricultura	1.400,00	52.400,00	1.400,00	1.400,00	56.600,00
13.02-Diretoria de Meio Ambiente	3.413.300,00	9.851.700,00	3.596.600,00	3.709.600,00	20.571.200,00
4-Administração	179.700,00	212.200,00	193.000,00	199.000,00	783.900,00
122-Administração Geral	179.700,00	212.200,00	193.000,00	199.000,00	783.900,00

13-Programa Revitaliza Rolândia	179.700,00	212.200,00	193.000,00	199.000,00	783.900,00
2.066.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	179.700,00	212.200,00	193.000,00	199.000,00	783.900,00
18-Gestão Ambiental	3.231.500,00	9.637.400,00	3.401.500,00	3.508.500,00	19.778.900,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	3.231.500,00	9.637.400,00	3.401.500,00	3.508.500,00	19.778.900,00
13-Programa Revitaliza Rolândia	3.231.500,00	9.637.400,00	3.401.500,00	3.508.500,00	19.778.900,00
1.021.000-Imoveis, Obras e Equipamentos- Meio Ambiente	428.500,00	3.658.000,00	444.500,00	458.500,00	4.989.500,00
2.068.000-Manutenção das Ações Ambientais	1.371.200,00	3.451.100,00	1.419.000,00	1.464.000,00	7.705.300,00
2.069.000-Manutenção do Aterro Sanitario	1.327.500,00	2.279.500,00	1.426.000,00	1.471.000,00	6.504.000,00
2.081.000-Manutenção do Horto Municipal	104.300,00	248.800,00	112.000,00	115.000,00	580.100,00
28-Encargos Especiais	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	8.400,00
846-Outros Encargos Especiais	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	8.400,00
0-Operações Especiais	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	8.400,00
0.016.000-Indenizações e Restituições Diversas-Secr.de Meio Ambiente	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	8.400,00
13.03-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA	330.000,00	454.600,00	354.000,00	365.000,00	1.503.600,00
18-Gestão Ambiental	330.000,00	454.600,00	354.000,00	365.000,00	1.503.600,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	330.000,00	454.600,00	354.000,00	365.000,00	1.503.600,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
13-Programa Revitaliza Rolândia	330.000,00	454.600,00	354.000,00	365.000,00	1.503.600,00
2.111.000-Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente	330.000,00	454.600,00	354.000,00	365.000,00	1.503.600,00
14-SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	2.164.100,00	4.023.300,00	2.310.100,00	2.370.100,00	10.867.600,00
14.01-Coordenação Geral	1.886.700,00	3.451.100,00	2.012.100,00	2.063.100,00	9.413.000,00
13-Cultura	1.267.100,00	2.509.600,00	1.360.500,00	1.403.500,00	6.540.700,00
122-Administração Geral	190.100,00	222.100,00	204.000,00	211.000,00	827.200,00
14-Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.	190.100,00	222.100,00	204.000,00	211.000,00	827.200,00
2.070.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	190.100,00	222.100,00	204.000,00	211.000,00	827.200,00
391-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	216.900,00	279.900,00	233.000,00	240.000,00	969.800,00
14-Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.	216.900,00	279.900,00	233.000,00	240.000,00	969.800,00
2.071.000-Manutenção do Patrimonio Histórico, Artisitco e Arqueologico	216.900,00	279.900,00	233.000,00	240.000,00	969.800,00
392-Difusão Cultural	860.100,00	2.007.600,00	923.500,00	952.500,00	4.743.700,00
14-Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.	860.100,00	2.007.600,00	923.500,00	952.500,00	4.743.700,00
1.022.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-Secretaria de Cultura	18.700,00	413.700,00	20.500,00	20.500,00	473.400,00
2.042.000-Atividadede Manutenção das Bibliotecas Publicas	167.100,00	320.200,00	179.000,00	185.000,00	851.300,00
2.072.000-Manutenção das Ações de Incentivo a Cultura	674.300,00	1.273.700,00	724.000,00	747.000,00	3.419.000,00
23-Comércio e Serviços	617.000,00	938.500,00	649.000,00	657.000,00	2.861.500,00
695-Turismo	617.000,00	938.500,00	649.000,00	657.000,00	2.861.500,00
14-Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.	617.000,00	938.500,00	649.000,00	657.000,00	2.861.500,00
1.019.000-Obras, Instalações e Equipamentos-Turismo	493.000,00	766.500,00	516.000,00	520.000,00	2.295.500,00
2.065.000-Manutenção das Ações de Turismo	124.000,00	172.000,00	133.000,00	137.000,00	566.000,00
28-Encargos Especiais	2.600,00	3.000,00	2.600,00	2.600,00	10.800,00
846-Outros Encargos Especiais	2.600,00	3.000,00	2.600,00	2.600,00	10.800,00
0-Operações Especiais	2.600,00	3.000,00	2.600,00	2.600,00	10.800,00
0.017.000-Indenizações e Restituições Diversas	2.600,00	3.000,00	2.600,00	2.600,00	10.800,00
14.02-Fundo Municipal da Cultura - FMC	257.700,00	506.700,00	277.000,00	285.000,00	1.326.400,00
13-Cultura	257.700,00	506.700,00	277.000,00	285.000,00	1.326.400,00
392-Difusão Cultural	257.700,00	506.700,00	277.000,00	285.000,00	1.326.400,00
14-Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.	257.700,00	506.700,00	277.000,00	285.000,00	1.326.400,00
2.073.000-Atividades do Fundo de Cultura	257.700,00	506.700,00	277.000,00	285.000,00	1.326.400,00
14.03-Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR	19.700,00	65.500,00	21.000,00	22.000,00	128.200,00
23-Comércio e Serviços	19.700,00	65.500,00	21.000,00	22.000,00	128.200,00
695-Turismo	19.700,00	65.500,00	21.000,00	22.000,00	128.200,00
14-Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.	19.700,00	65.500,00	21.000,00	22.000,00	128.200,00
2.114.000-Manutenção do Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR	19.700,00	65.500,00	21.000,00	22.000,00	128.200,00
15-SECRETARIA MUN.DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	211.200,00	228.500,00	227.000,00	234.000,00	900.700,00
15.01-Assistência Legislativa	211.200,00	228.500,00	227.000,00	234.000,00	900.700,00
4-Administração	211.200,00	228.500,00	227.000,00	234.000,00	900.700,00
122-Administração Geral	211.200,00	228.500,00	227.000,00	234.000,00	900.700,00
15-Gestão de AssuntosLegislativos	211.200,00	228.500,00	227.000,00	234.000,00	900.700,00
2.117.000-Atividades de Assistência e Assuntos Legislativos	211.200,00	228.500,00	227.000,00	234.000,00	900.700,00
16-SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO	1.242.100,00	1.659.400,00	1.335.000,00	1.376.000,00	5.612.500,00
16.01-Diretoria de Compras,Licit.e Patrimonio	1.242.100,00	1.659.400,00	1.335.000,00	1.376.000,00	5.612.500,00
4-Administração	1.242.100,00	1.659.400,00	1.335.000,00	1.376.000,00	5.612.500,00
122-Administração Geral	1.242.100,00	1.659.400,00	1.335.000,00	1.376.000,00	5.612.500,00
16-Gestão de Compras, Licitações e Patrimonio	1.242.100,00	1.659.400,00	1.335.000,00	1.376.000,00	5.612.500,00
2.075.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	180.800,00	192.800,00	194.000,00	200.000,00	767.600,00
2.076.000-Manutenção das Atividades de Compras e Licitações	1.049.700,00	1.454.100,00	1.128.000,00	1.163.000,00	4.794.800,00
2.077.000-Atividades de Controle do Patrimonio Publico e Almoxarifado	11.600,00	12.500,00	13.000,00	13.000,00	50.100,00
17-SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS	14.756.200,00	19.512.100,00	15.848.200,00	16.353.200,00	66.469.700,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
17.01-Diretoria de Plan.de Serviços Publicos	14.473.200,00	19.106.200,00	15.544.200,00	16.040.200,00	65.163.800,00
4-Administração	527.500,00	647.000,00	566.000,00	585.000,00	2.325.500,00
122-Administração Geral	527.500,00	647.000,00	566.000,00	585.000,00	2.325.500,00
17-Cidade Limpa e Iluminada	527.500,00	647.000,00	566.000,00	585.000,00	2.325.500,00
2.078.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	247.900,00	259.900,00	266.000,00	275.000,00	1.048.800,00
2.122.000-Atividades do Departamento de Trânsito	279.600,00	387.100,00	300.000,00	310.000,00	1.276.700,00
15-Urbanismo	13.944.000,00	18.456.700,00	14.976.500,00	15.453.500,00	62.830.700,00
452-Serviços Urbanos	13.944.000,00	18.456.700,00	14.976.500,00	15.453.500,00	62.830.700,00
17-Cidade Limpa e Iluminada	13.944.000,00	18.456.700,00	14.976.500,00	15.453.500,00	62.830.700,00
1.024.000-Imoveis,Obras e Equipamentos-Secretaria Municipal de Serviços Publicos	244.100,00	1.256.600,00	262.000,00	271.000,00	2.033.700,00
2.079.000-Manutenção dos Serviços Funerarios	418.400,00	689.400,00	449.000,00	464.000,00	2.020.800,00
2.080.000-Serviços de Iluminação Publica	6.124.500,00	6.677.000,00	6.578.500,00	6.787.500,00	26.167.500,00
2.082.000-Manutenção dos Serviços de Limpeza	7.117.800,00	8.414.200,00	7.645.000,00	7.888.000,00	31.065.000,00

2.083.000-Manutenção do Terminal Rodoviario	39.200,00	1.419.500,00	42.000,00	43.000,00	1.543.700,00
28-Encargos Especiais	1.700,00	2.500,00	1.700,00	1.700,00	7.600,00
846-Outros Encargos Especiais	1.700,00	2.500,00	1.700,00	1.700,00	7.600,00
0-Operações Especiais	1.700,00	2.500,00	1.700,00	1.700,00	7.600,00
0.018.000-Indenizações e Restituições-Secr. de Serviços Publicos	1.700,00	2.500,00	1.700,00	1.700,00	7.600,00
17.02-Fundo Municipal de Trânsito	283.000,00	405.900,00	304.000,00	313.000,00	1.305.900,00
15-Urbanismo	283.000,00	405.900,00	304.000,00	313.000,00	1.305.900,00
451-Infra-estrutura Urbana	283.000,00	405.900,00	304.000,00	313.000,00	1.305.900,00
17-Cidade Limpa e Iluminada	283.000,00	405.900,00	304.000,00	313.000,00	1.305.900,00
2.113.000-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	283.000,00	405.900,00	304.000,00	313.000,00	1.305.900,00
30-FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC	64.959.100,00	79.060.700,00	74.027.102,00	78.034.772,00	296.081.674,00
30.01-Coordenação do Fundo Municipal	64.959.100,00	79.060.700,00	74.027.102,00	78.034.772,00	296.081.674,00
4-Administração	1.407.000,00	2.493.100,00	1.550.000,00	1.650.000,00	7.100.100,00
122-Administração Geral	1.407.000,00	2.493.100,00	1.550.000,00	1.650.000,00	7.100.100,00
20-Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios	1.407.000,00	2.493.100,00	1.550.000,00	1.650.000,00	7.100.100,00
1.042.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-RPPS	49.000,00	350.000,00	50.000,00	50.000,00	499.000,00
2.086.000-Manutenção da Coordenação do Fundo	1.358.000,00	2.143.100,00	1.500.000,00	1.600.000,00	6.601.100,00
9-Previdência Social	62.747.100,00	75.343.600,00	72.424.102,00	76.331.772,00	286.846.574,00
272-Previdência do Regime Estatutário	31.803.000,00	43.103.500,00	37.500.000,00	40.000.000,00	152.406.500,00
20-Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios	31.803.000,00	43.103.500,00	37.500.000,00	40.000.000,00	152.406.500,00
2.087.000-Manutenção do Fundo de Previdencia	31.803.000,00	43.103.500,00	37.500.000,00	40.000.000,00	152.406.500,00
997-Reserva do RPPS	30.944.100,00	32.240.100,00	34.924.102,00	36.331.772,00	134.440.074,00
20-Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios	30.944.100,00	32.240.100,00	34.924.102,00	36.331.772,00	134.440.074,00
7.001.000-Reserva do Regime Próprio do Servidor - RPPS	30.944.100,00	32.240.100,00	34.924.102,00	36.331.772,00	134.440.074,00
28-Encargos Especiais	805.000,00	1.224.000,00	53.000,00	53.000,00	2.135.000,00
846-Outros Encargos Especiais	805.000,00	1.224.000,00	53.000,00	53.000,00	2.135.000,00
0-Operações Especiais	805.000,00	1.224.000,00	53.000,00	53.000,00	2.135.000,00
0.023.000-Indenizações e Restituições Diversas-RPPS	805.000,00	1.224.000,00	53.000,00	53.000,00	2.135.000,00
TOTAL DO PPA	337.750.300,00	433.093.500,00	329.192.300,00	340.799.250,00	1.440.835.350,00

A N E X O III

	Valores	
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação 2023		**Total**
01-Camara Municipal de Rolandia	8.300.000,00	8.300.000,00
01.01-CAMARA MUNICIPAL	8.300.000,00	8.300.000,00
1-Legislativa	8.300.000,00	8.300.000,00
31-Ação Legislativa	8.300.000,00	8.300.000,00
1-PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	8.300.000,00	8.300.000,00
2.001.000-Manutenção das Atividades Legislativas	8.250.000,00	8.250.000,00
2.123.000-Manutenção das Atividades da Procuradoria da Mulher	50.000,00	50.000,00
02-GHEFIA DE GABINETE	4.741.200,00	4.741.200,00
02.01-Diretoria do Gabinete	4.741.200,00	4.741.200,00
4-Administração	4.712.600,00	4.712.600,00
122-Administração Geral	3.318.200,00	3.318.200,00
2-Gestão de Governo	3.318.200,00	3.318.200,00
2.002.000-Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	1.964.200,00	1.964.200,00
2.003.000-Serviços de Alistamento militar	381.800,00	381.800,00
2.004.000-Manutenção das Sub-Prefeituras	685.600,00	685.600,00
2.108.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Projetos e Gestão de Convenios	286.600,00	286.600,00
124-Controle Interno	607.100,00	607.100,00
2-Gestão de Governo	607.100,00	607.100,00
2.005.000-Manutenção do Sistema de Controle Interno	607.100,00	607.100,00
131-Comunicação Social	787.300,00	787.300,00
2-Gestão de Governo	787.300,00	787.300,00
2.006.000-Manutenção do Depto de Imprensa e Divulgação Oficial do Municipio	787.300,00	787.300,00
6-Segurança Pública	28.600,00	28.600,00
182-Defesa Civil	28.600,00	28.600,00
2-Gestão de Governo	28.600,00	28.600,00
2.119.000-Atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	28.600,00	28.600,00
03-PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO	2.335.100,00	2.335.100,00
03.01-Dir.de Processos e Pareceres Jurídicos	1.861.600,00	1.861.600,00
2-Judiciária	1.861.600,00	1.861.600,00
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.861.600,00	1.861.600,00
3-Processos e Procedimentos Jurídicos	1.861.600,00	1.861.600,00
2.008.000-Manutenção do Gabinete do Procurador	426.900,00	426.900,00
2.009.000-Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria	1.434.700,00	1.434.700,00
03.02-Fundo Mun.de Defesa dos D.Difusos-FMDDD	170.500,00	170.500,00
14-Direitos da Cidadania	170.500,00	170.500,00
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	170.500,00	170.500,00
3-Processos e Procedimentos Jurídicos	170.500,00	170.500,00
2.010.000-Manutenção das Atividades do Procon	170.500,00	170.500,00
03.03-Fundo Esp.da Procuradoria Geral-FEPGM	303.000,00	303.000,00
3-Essencial à Justiça	303.000,00	303.000,00
92-Representação Judicial e Extrajudicial	303.000,00	303.000,00
3-Processos e Procedimentos Jurídicos	303.000,00	303.000,00
2.115.000-Manutenção das Atividades do Fundo Especial da Procuradoria Geral-FEPGM	303.000,00	303.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.323.600,00	4.323.600,00
04.01-Cooordenadoria Geral	4.323.600,00	4.323.600,00
4-Administração	4.321.400,00	4.321.400,00
122-Administração Geral	3.550.800,00	3.550.800,00
4-Gestão das Politicas de Administração	3.550.800,00	3.550.800,00
1.043.000-Obras e Equipamentos Secretaria de Administração	5.200,00	5.200,00

2.011.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	190.600,00	190.600,00

	Valores	
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação 2023		**Total**
2.012.000-Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	2.688.200,00	2.688.200,00
2.013.000-Manutenção da Diretoria de Politicas de Pessoal	666.800,00	666.800,00
126-Tecnologia da Informação	770.600,00	770.600,00
4-Gestão das Politicas de Administração	770.600,00	770.600,00
2.014.000-Manutenção das Atividades de tecnologia de Informatica	770.600,00	770.600,00
28-Encargos Especiais	2.200,00	2.200,00
846-Outros Encargos Especiais	2.200,00	2.200,00
0-Operações Especiais	2.200,00	2.200,00
0.021.000-Indenizações e Restituições Diversas-Administração	2.200,00	2.200,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	43.608.200,00	43.608.200,00
05.01-Coordenadoria Geral	6.919.800,00	6.919.800,00
4-Administração	6.919.800,00	6.919.800,00
121-Planejamento e Orçamento	347.900,00	347.900,00
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária	347.900,00	347.900,00
2.015.000-Manutenção ddas Atividades do Planejamento Orçamentario	347.900,00	347.900,00
122-Administração Geral	194.800,00	194.800,00
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária	194.800,00	194.800,00
2.016.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	194.800,00	194.800,00
123-Administração Financeira	1.348.800,00	1.348.800,00
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária	1.348.800,00	1.348.800,00
2.017.000-Manutenção das Atividades de Tesouraria	501.800,00	501.800,00
2.018.000-Manutenção dos Serviços Contabeis	847.000,00	847.000,00
125-Normatização e Fiscalização	1.787.800,00	1.787.800,00
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária	1.787.800,00	1.787.800,00
2.019.000-Manutenção das Atividades de Controle Tributario Mobiliario e Imobiliario	1.787.800,00	1.787.800,00
129-Administração de Receitas	3.240.500,00	3.240.500,00
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária	3.240.500,00	3.240.500,00
2.020.000-Manutenção das Atividades de Arrecadação Tributaria	3.240.500,00	3.240.500,00
05.02-Encargos do Município	36.688.400,00	36.688.400,00
4-Administração	2.246.200,00	2.246.200,00
122-Administração Geral	2.246.200,00	2.246.200,00
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária	2.246.200,00	2.246.200,00
2.021.000-Encargos,Tarifas,Taxas, Administração RPPS e Indenizações de Danos a Terceiros	2.246.200,00	2.246.200,00
9-Previdência Social	15.811.500,00	15.811.500,00
272-Previdência do Regime Estatutário	15.811.500,00	15.811.500,00
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária	15.811.500,00	15.811.500,00
2.022.000-Aporte para a Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	15.811.500,00	15.811.500,00
28-Encargos Especiais	18.530.700,00	18.530.700,00
843-Serviço da Dívida Interna	8.730.100,00	8.730.100,00
0-Operações Especiais	8.730.100,00	8.730.100,00
0.001.000-Amortização e Encargos da Divida Publica Interna	8.730.100,00	8.730.100,00
846-Outros Encargos Especiais	9.800.600,00	9.800.600,00
0-Operações Especiais	9.800.600,00	9.800.600,00
0.005.000-Precatórios Requistórios TJ e TRT e Sentenças Judiciais	5.571.200,00	5.571.200,00
0.006.000-Indenizaçoes ,Restituiçoes Garantias e Contribuições ao Pasep	4.229.400,00	4.229.400,00
99-Reservas	100.000,00	100.000,00
999-Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00
9999-RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00
9.001.000-Reserva de Contingencia	100.000,00	100.000,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	2.535.500,00	2.535.500,00

	Valores	
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação 2023		**Total**
06.01-Diretoria Administrativa	2.535.500,00	2.535.500,00
4-Administração	2.535.500,00	2.535.500,00
122-Administração Geral	217.100,00	217.100,00
6-Planejando o Futuro	217.100,00	217.100,00
2.024.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	217.100,00	217.100,00
127-Ordenamento Territorial	2.318.400,00	2.318.400,00
6-Planejando o Futuro	2.318.400,00	2.318.400,00
2.025.000-Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano	2.318.400,00	2.318.400,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	46.748.300,00	46.748.300,00
07.01-Coordenação Geral	46.748.300,00	46.748.300,00
4-Administração	197.700,00	197.700,00
122-Administração Geral	197.700,00	197.700,00
7-Rolândia Planejando o Futuro	197.700,00	197.700,00
2.026.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	197.700,00	197.700,00
15-Urbanismo	36.547.800,00	36.547.800,00
451-Infra-estrutura Urbana	35.017.500,00	35.017.500,00
7-Rolândia Planejando o Futuro	35.017.500,00	35.017.500,00
1.007.000-Imoveis,Obras e Equipamentos-Infra-estrutura	34.665.000,00	34.665.000,00
2.028.000-Manutenção e Conservação de Bens Imoveis	352.500,00	352.500,00
452-Serviços Urbanos	1.530.300,00	1.530.300,00
7-Rolândia Planejando o Futuro	1.530.300,00	1.530.300,00
2.030.000-Manutenção de Praças, Parques e Jardins	1.530.300,00	1.530.300,00
20-Agricultura	3.854.400,00	3.854.400,00
606-Extensão Rural	3.854.400,00	3.854.400,00
7-Rolândia Planejando o Futuro	3.854.400,00	3.854.400,00
2.031.000-Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	3.854.400,00	3.854.400,00
26-Transporte	6.147.100,00	6.147.100,00

782-Transporte Rodoviário	6.147.100,00	6.147.100,00
7-Rolândia Planejando o Futuro	6.147.100,00	6.147.100,00
2.032.000-Conservação de Vias Urbanas	6.147.100,00	6.147.100,00
28-Encargos Especiais	1.300,00	1.300,00
846-Outros Encargos Especiais	1.300,00	1.300,00
0-Operações Especiais	1.300,00	1.300,00
0.009.000-Indenizações e Restituições Diversas	1.300,00	1.300,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	97.103.950,00	97.103.950,00
08.01-Diretoria de ApoioPedagógico	48.393.950,00	48.393.950,00
12-Educação	48.389.450,00	48.389.450,00
122-Administração Geral	330.100,00	330.100,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	330.100,00	330.100,00
6.033.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	330.100,00	330.100,00
306-Alimentação e Nutrição	1.940.500,00	1.940.500,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	1.940.500,00	1.940.500,00
2.036.000-Manutenção da Merenda Escolar -Jovens e Adultos	39.500,00	39.500,00
6.034.000-Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental	1.011.500,00	1.011.500,00
6.035.000-Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Infantil	481.500,00	481.500,00
6.101.000-Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Especial	26.000,00	26.000,00
6.103.000-Manutenção da Merenda Escolar-Creche	382.000,00	382.000,00
361-Ensino Fundamental	34.322.700,00	34.322.700,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	34.322.700,00	34.322.700,00
5.008.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-Ensino Fundamental	15.907.500,00	15.907.500,00

	Valores	
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação 2023		**Total**
6.037.000-Manutenção do Ensino Fundamental	10.780.500,00	10.780.500,00
6.038.000-Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental	7.634.700,00	7.634.700,00
365-Educação Infantil	11.410.950,00	11.410.950,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	11.410.950,00	11.410.950,00
5.009.000-Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Ensino Infantil e Creches	5.459.100,00	5.459.100,00
6.039.000-Manutenção do Ensino Infantil e Creches	5.951.850,00	5.951.850,00
366-Educação de Jovens e Adultos	199.700,00	199.700,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	199.700,00	199.700,00
2.040.000-Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	199.700,00	199.700,00
367-Educação Especial	185.500,00	185.500,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	185.500,00	185.500,00
6.041.000-Manutenção do Ensino Especial	185.500,00	185.500,00
28-Encargos Especiais	4.500,00	4.500,00
846-Outros Encargos Especiais	4.500,00	4.500,00
0-Operações Especiais	4.500,00	4.500,00
0.010.000-Indenizações e Restituições Diversas	4.500,00	4.500,00
08.02-FUNDEB	48.710.000,00	48.710.000,00
12-Educação	48.710.000,00	48.710.000,00
361-Ensino Fundamental	26.062.800,00	26.062.800,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	26.062.800,00	26.062.800,00
6.043.000-Manutenção das Atividades do FUNDEB-Fundamental	26.062.800,00	26.062.800,00
365-Educação Infantil	20.056.600,00	20.056.600,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	20.056.600,00	20.056.600,00
6.044.000-Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches	20.056.600,00	20.056.600,00
367-Educação Especial	2.590.600,00	2.590.600,00
8-Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	2.590.600,00	2.590.600,00
6.104.000-Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB	2.590.600,00	2.590.600,00
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	88.625.250,00	88.625.250,00
09.01-Fundo Municipal de Saude	88.625.250,00	88.625.250,00
10-Saúde	88.624.550,00	88.624.550,00
122-Administração Geral	2.400,00	2.400,00
9-SAÚDE ROLÂNDIA	2.400,00	2.400,00
2.118.000-Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)	2.400,00	2.400,00
301-Atenção Básica	48.353.550,00	48.353.550,00
9-SAÚDE ROLÂNDIA	48.353.550,00	48.353.550,00
1.012.000-Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Atenção Primária	2.973.000,00	2.973.000,00
2.045.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	381.000,00	381.000,00
2.046.000-Manutenção das Atividades da Atenção Primaria	40.562.950,00	40.562.950,00
2.047.000-Manutenção das Atividades da Central de Ambulancia	4.403.400,00	4.403.400,00
2.048.000-Manutenção da Gestão do SUS	1.000,00	1.000,00
2.089.000-Manutenção do Conselho Municipal de Saude	32.200,00	32.200,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	31.382.800,00	31.382.800,00
9-SAÚDE ROLÂNDIA	31.382.800,00	31.382.800,00
1.044.000-Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Atenção Especializada	22.200,00	22.200,00
2.049.000-Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	21.727.600,00	21.727.600,00
2.126.000-Manutenção do SAMU	3.385.400,00	3.385.400,00
2.127.000-Manutenção do Complexo 24 Horas	6.247.600,00	6.247.600,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	2.091.000,00	2.091.000,00
9-SAÚDE ROLÂNDIA	2.091.000,00	2.091.000,00
2.088.000-Manutenção do Bloco de Assistência Farmaceutica	2.091.000,00	2.091.000,00

	Valores	
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação 2023		**Total**
304-Vigilância Sanitária	2.859.400,00	2.859.400,00
9-SAÚDE ROLÂNDIA	2.859.400,00	2.859.400,00
2.050.000-Atividades das Ações de Vigilância Sanitaria	2.859.400,00	2.859.400,00
305-Vigilância Epidemiológica	3.935.100,00	3.935.100,00
9-SAÚDE ROLÂNDIA	3.935.100,00	3.935.100,00

2.051.000-Atividades de Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saude	3.935.100,00	3.935.100,00
306-Alimentação e Nutrição	300,00	300,00
9-SAÚDE ROLÂNDIA	300,00	300,00
2.128.000-Atividade de Alimentação e Nutrição	300,00	300,00
28-Encargos Especiais	700,00	700,00
846-Outros Encargos Especiais	700,00	700,00
0-Operações Especiais	700,00	700,00
0.011.000-Indenizações e Restituições Diversas-Fundo de Saude	700,00	700,00
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	11.949.400,00	11.949.400,00
10.01-Diretoria de serviços Sociais	9.243.000,00	9.243.000,00
8-Assistência Social	9.240.500,00	9.240.500,00
122-Administração Geral	206.500,00	206.500,00
10-Proteção Social Básica e Especial	206.500,00	206.500,00
2.052.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	206.500,00	206.500,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	298.900,00	298.900,00
10-Proteção Social Básica e Especial	298.900,00	298.900,00
6.053.000-Manutenção do Conselho Tutelar	298.900,00	298.900,00
244-Assistência Comunitária	8.735.100,00	8.735.100,00
10-Proteção Social Básica e Especial	8.735.100,00	8.735.100,00
1.013.000-Imoveis, Obras, Intalações e Equipamentos da Assistencia Social	7.900,00	7.900,00
2.054.000-Manutenção das Atividades de Assistencia Social Geral	8.712.700,00	8.712.700,00
2.110.000-Manutenção dos Conselhos Gestores	14.500,00	14.500,00
28-Encargos Especiais	2.500,00	2.500,00
846-Outros Encargos Especiais	2.500,00	2.500,00
0-Operações Especiais	2.500,00	2.500,00
0.022.000-Indenizações e Restituiçoes Diversas	2.500,00	2.500,00
10.02-Fundo Municipal de Assistência Social-FM	2.426.300,00	2.426.300,00
8-Assistência Social	2.404.300,00	2.404.300,00
241-Assistência ao Idoso	885.400,00	885.400,00
10-Proteção Social Básica e Especial	885.400,00	885.400,00
2.055.000-Manutenção do Centro de Convivencia do Idoso-CCI	885.400,00	885.400,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	164.300,00	164.300,00
10-Proteção Social Básica e Especial	164.300,00	164.300,00
2.056.000-Manutenção das Atividades de Assistencia a Pessoa com Deficiencia	164.300,00	164.300,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	211.500,00	211.500,00
10-Proteção Social Básica e Especial	211.500,00	211.500,00
6.057.000-Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança e Adolescente	211.500,00	211.500,00
244-Assistência Comunitária	1.143.100,00	1.143.100,00
10-Proteção Social Básica e Especial	1.143.100,00	1.143.100,00
1.014.000-Obras e Equipamentos-FMAS	23.000,00	23.000,00
2.058.000-Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	757.500,00	757.500,00
2.109.000-Manutenção das Ações da Gestão do SUAS	122.500,00	122.500,00
2.120.000-Manutenção dos Beneficios Eventuais	240.100,00	240.100,00
28-Encargos Especiais	22.000,00	22.000,00
846-Outros Encargos Especiais	22.000,00	22.000,00

	Valores	
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação 2023		**Total**
0-Operações Especiais	22.000,00	22.000,00
0.012.000-Indenizações e Restituições Diversas-FMAS	22.000,00	22.000,00
10.03-Fundo Mun.de Criança e Adoles-FMDCA	247.600,00	247.600,00
14-Direitos da Cidadania	245.500,00	245.500,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	245.500,00	245.500,00
10-Proteção Social Básica e Especial	245.500,00	245.500,00
5.015.000-Obras e Equipamentos-FMDCA	4.500,00	4.500,00
6.059.000-Manutenção das Atividades do FMDCA	241.000,00	241.000,00
28-Encargos Especiais	2.100,00	2.100,00
846-Outros Encargos Especiais	2.100,00	2.100,00
0-Operações Especiais	2.100,00	2.100,00
0.013.000-Indenizações e Restituições Diversas-FMDCA	2.100,00	2.100,00
10.04-Fundo Municipal do Idoso	32.500,00	32.500,00
8-Assistência Social	30.500,00	30.500,00
241-Assistência ao Idoso	30.500,00	30.500,00
10-Proteção Social Básica e Especial	30.500,00	30.500,00
1.045.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-FMDI	7.500,00	7.500,00
2.129.000-Manutenção das atividades do Fundo Municipal do Idoso	23.000,00	23.000,00
28-Encargos Especiais	2.000,00	2.000,00
846-Outros Encargos Especiais	2.000,00	2.000,00
0-Operações Especiais	2.000,00	2.000,00
0.025.000-Indenizações e Restituições Diversas-FMDI	2.000,00	2.000,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	4.212.500,00	4.212.500,00
11.01-Dir. de Serv.de Promoção de Esportes	4.175.400,00	4.175.400,00
27-Desporto e Lazer	4.129.300,00	4.129.300,00
122-Administração Geral	355.100,00	355.100,00
11-Formando Campeões no Esporte e na Vida	355.100,00	355.100,00
2.060.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	355.100,00	355.100,00
812-Desporto Comunitário	3.774.200,00	3.774.200,00
11-Formando Campeões no Esporte e na Vida	3.774.200,00	3.774.200,00
1.016.000-Obras e Equipamentos- Esportes	1.183.000,00	1.183.000,00
2.061.000-Manutenção das Atividades Esportivas	2.591.200,00	2.591.200,00
28-Encargos Especiais	46.100,00	46.100,00
846-Outros Encargos Especiais	46.100,00	46.100,00
0-Operações Especiais	46.100,00	46.100,00
0.014.000-Indenizações e Restituições Diversas-Esportes	46.100,00	46.100,00
11.02-Fundo Municipal de Esportes-FUMESP	37.100,00	37.100,00
27-Desporto e Lazer	37.100,00	37.100,00
811-Desporto de Rendimento	16.700,00	16.700,00

11-Formando Campeões no Esporte e na Vida	16.700,00	16.700,00
2.124.000-Manutenção das Atividades Desporto de Alto Rendimento	16.700,00	16.700,00
812-Desporto Comunitário	20.400,00	20.400,00
11-Formando Campeões no Esporte e na Vida	20.400,00	20.400,00
2.125.000-Manutenção das Atividades do Desporto Comunitário	20.400,00	20.400,00
12-SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.652.200,00	1.652.200,00
12.01-Cooordenação Geral	701.600,00	701.600,00
22-Indústria	699.100,00	699.100,00
122-Administração Geral	225.800,00	225.800,00
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social	225.800,00	225.800,00
2.063.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	225.800,00	225.800,00

	Valores	
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação 2023		**Total**
661-Promoção Industrial	473.300,00	473.300,00
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social	473.300,00	473.300,00
1.017.000-Imoveis,Obras, Instalações e Equipamentos-Desenvolvimento Economico	14.200,00	14.200,00
2.064.000-Atividades de Incentivo a Industria e Comercio	459.100,00	459.100,00
28-Encargos Especiais	2.500,00	2.500,00
846-Outros Encargos Especiais	2.500,00	2.500,00
0-Operações Especiais	2.500,00	2.500,00
0.020.000-Indenizações e Resituições Diversas-Desenvolvimento Economico	2.500,00	2.500,00
12.02-Fundo Municipal do Trabalho	944.300,00	944.300,00
11-Trabalho	944.300,00	944.300,00
334-Fomento ao Trabalho	944.300,00	944.300,00
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social	944.300,00	944.300,00
2.062.000-Atividades do Sine e Ensino profissionalizante - SEJUF	944.300,00	944.300,00
12.03-Fundo M.Desenvolvimento Economico-CODESE	6.300,00	6.300,00
22-Indústria	6.300,00	6.300,00
661-Promoção Industrial	6.300,00	6.300,00
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social	6.300,00	6.300,00
2.116.000-Atividades do Fundo Municipal de Desenv. Econômico Sust.e Estratégio - CODESE	6.300,00	6.300,00
13-SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE	12.474.300,00	12.474.300,00
13.01-Diretoria de Agricultura	2.168.000,00	2.168.000,00
20-Agricultura	2.115.600,00	2.115.600,00
606-Extensão Rural	2.115.600,00	2.115.600,00
13-Programa Revitaliza Rolândia	2.115.600,00	2.115.600,00
1.020.000-Obras, Instalações e Equipamentos- Agricultura	1.453.100,00	1.453.100,00
2.067.000-Manutenção das Atividades de Agricultura	662.500,00	662.500,00
28-Encargos Especiais	52.400,00	52.400,00
846-Outros Encargos Especiais	52.400,00	52.400,00
0-Operações Especiais	52.400,00	52.400,00
0.024.000-Indenizações e Restituições Diversas-Secr.Agricultura	52.400,00	52.400,00
13.02-Diretoria de Meio Ambiente	9.851.700,00	9.851.700,00
4-Administração	212.200,00	212.200,00
122-Administração Geral	212.200,00	212.200,00
13-Programa Revitaliza Rolândia	212.200,00	212.200,00
2.066.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	212.200,00	212.200,00
18-Gestão Ambiental	9.637.400,00	9.637.400,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	9.637.400,00	9.637.400,00
13-Programa Revitaliza Rolândia	9.637.400,00	9.637.400,00
1.021.000-Imoveis, Obras e Equipamentos- Meio Ambiente	3.658.000,00	3.658.000,00
2.068.000-Manutenção das Ações Ambientais	3.451.100,00	3.451.100,00
2.069.000-Manutenção do Aterro Sanitario	2.279.500,00	2.279.500,00
2.081.000-Manutenção do Horto Municipal	248.800,00	248.800,00
28-Encargos Especiais	2.100,00	2.100,00
846-Outros Encargos Especiais	2.100,00	2.100,00
0-Operações Especiais	2.100,00	2.100,00
0.016.000-Indenizações e Restituições Diversas-Secr.de Meio Ambiente	2.100,00	2.100,00
13.03-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA	454.600,00	454.600,00
18-Gestão Ambiental	454.600,00	454.600,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	454.600,00	454.600,00
13-Programa Revitaliza Rolândia	454.600,00	454.600,00
2.111.000-Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente	454.600,00	454.600,00

	Valores	
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação 2023		**Total**
14-SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	4.023.300,00	4.023.300,00
14.01-Coordenação Geral	3.451.100,00	3.451.100,00
13-Cultura	2.509.600,00	2.509.600,00
122-Administração Geral	222.100,00	222.100,00
14-Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.	222.100,00	222.100,00
2.070.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	222.100,00	222.100,00
391-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	279.900,00	279.900,00
14-Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.	279.900,00	279.900,00
2.071.000-Manutenção do Patrimonio Histórico, Artisitco e Arqueologico	279.900,00	279.900,00
392-Difusão Cultural	2.007.600,00	2.007.600,00
14-Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.	2.007.600,00	2.007.600,00
1.022.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-Secretaria de Cultura	413.700,00	413.700,00
2.042.000-Atividadede Manutenção das Bibliotecas Publicas	320.200,00	320.200,00
2.072.000-Manutenção das Ações de Incentivo a Cultura	1.273.700,00	1.273.700,00
23-Comércio e Serviços	938.500,00	938.500,00
695-Turismo	938.500,00	938.500,00
14-Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.	938.500,00	938.500,00

1.019.000-Obras, Instalações e Equipamentos-Turismo	766.500,00	766.500,00
2.065.000-Manutenção das Ações de Turismo	172.000,00	172.000,00
28-Encargos Especiais	3.000,00	3.000,00
846-Outros Encargos Especiais	3.000,00	3.000,00
0-Operações Especiais	3.000,00	3.000,00
0.017.000-Indenizações e Restituições Diversas	3.000,00	3.000,00
14.02-Fundo Municipal da Cultura - FMC	506.700,00	506.700,00
13-Cultura	506.700,00	506.700,00
392-Difusão Cultural	506.700,00	506.700,00
14-Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.	506.700,00	506.700,00
2.073.000-Atividades do Fundo de Cultura	506.700,00	506.700,00
14.03-Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR	65.500,00	65.500,00
23-Comércio e Serviços	65.500,00	65.500,00
695-Turismo	65.500,00	65.500,00
14-Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.	65.500,00	65.500,00
2.114.000-Manutenção do Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR	65.500,00	65.500,00
15-SECRETARIA MUN.DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	228.500,00	228.500,00
15.01-Assistência Legislativa	228.500,00	228.500,00
4-Administração	228.500,00	228.500,00
122-Administração Geral	228.500,00	228.500,00
15-Gestão de AssuntosLegislativos	228.500,00	228.500,00
2.117.000-Atividades de Assistência e Assuntos Legislativos	228.500,00	228.500,00
16-SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO	1.659.400,00	1.659.400,00
16.01-Diretoria de Compras,Licit.e Patrimonio	1.659.400,00	1.659.400,00
4-Administração	1.659.400,00	1.659.400,00
122-Administração Geral	1.659.400,00	1.659.400,00
16-Gestão de Compras, Licitações e Patrimonio	1.659.400,00	1.659.400,00
2.075.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	192.800,00	192.800,00
2.076.000-Manutenção das Atividades de Compras e Licitações	1.454.100,00	1.454.100,00
2.077.000-Atividades de Controle do Patrimonio Publico e Almoxarifado	12.500,00	12.500,00
17-SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS	19.512.100,00	19.512.100,00
17.01-Diretoria de Plan.de Serviços Publicos	19.106.200,00	19.106.200,00
4-Administração	647.000,00	647.000,00

	Valores	
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação 2023		**Total**
122-Administração Geral	647.000,00	647.000,00
17-Cidade Limpa e Iluminada	647.000,00	647.000,00
2.078.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	259.900,00	259.900,00
2.122.000-Atividades do Departamento de Trânsito	387.100,00	387.100,00
15-Urbanismo	18.456.700,00	18.456.700,00
452-Serviços Urbanos	18.456.700,00	18.456.700,00
17-Cidade Limpa e Iluminada	18.456.700,00	18.456.700,00
1.024.000-Imoveis,Obras e Equipamentos-Secretaria Municipal de Serviços Publicos	1.256.600,00	1.256.600,00
2.079.000-Manutenção dos Serviços Funerarios	689.400,00	689.400,00
2.080.000-Serviços de Iluminação Publica	6.677.000,00	6.677.000,00
2.082.000-Manutenção dos Serviços de Limpeza	8.414.200,00	8.414.200,00
2.083.000-Manutenção do Terminal Rodoviario	1.419.500,00	1.419.500,00
28-Encargos Especiais	2.500,00	2.500,00
846-Outros Encargos Especiais	2.500,00	2.500,00
0-Operações Especiais	2.500,00	2.500,00
0.018.000-Indenizações e Restituições-Secr. de Serviços Publicos	2.500,00	2.500,00
17.02-Fundo Municipal de Trânsito	405.900,00	405.900,00
15-Urbanismo	405.900,00	405.900,00
451-Infra-estrutura Urbana	405.900,00	405.900,00
17-Cidade Limpa e Iluminada	405.900,00	405.900,00
2.113.000-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	405.900,00	405.900,00
30-FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC	79.060.700,00	79.060.700,00
30.01-Coordenação do Fundo Municipal	79.060.700,00	79.060.700,00
4-Administração	2.493.100,00	2.493.100,00
122-Administração Geral	2.493.100,00	2.493.100,00
20-Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios	2.493.100,00	2.493.100,00
1.042.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-RPPS	350.000,00	350.000,00
2.086.000-Manutenção da Coordenação do Fundo	2.143.100,00	2.143.100,00
9-Previdência Social	75.343.600,00	75.343.600,00
272-Previdência do Regime Estatutário	43.103.500,00	43.103.500,00
20-Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios	43.103.500,00	43.103.500,00
2.087.000-Manutenção do Fundo de Previdencia	43.103.500,00	43.103.500,00
997-Reserva do RPPS	32.240.100,00	32.240.100,00
20-Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios	32.240.100,00	32.240.100,00
7.001.000-Reserva do Regime Próprio do Servidor - RPPS	32.240.100,00	32.240.100,00
28-Encargos Especiais	1.224.000,00	1.224.000,00
846-Outros Encargos Especiais	1.224.000,00	1.224.000,00
0-Operações Especiais	1.224.000,00	1.224.000,00
0.023.000-Indenizações e Restituições Diversas-RPPS	1.224.000,00	1.224.000,00
TOTAL DA LDO	433.093.500,00	433.093.500,00

ANEXO IV

Município de ROLANDIA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
	400.253.300,00	386.307.595,79	0,057	123,486	349.586.000,00	326.690.216,72	0,046	115,880	369.761.000,00	334.667.191,66	0,044	111,032
	349.515.400,00	337.337.515,68	0,050	107,832	291.288.000,00	272.210.385,56	0,038	96,556	309.962.000,00	280.543.681,09	0,037	93,075
Receita Total Receitas Primárias (I)	370.028.300,00	357.135.701,19	0,053	114,161	288.588.000,00	269.687.219,34	0,038	95,661	306.962.000,00	277.828.409,40	0,037	92,174
Receitas Primárias Correntes	94.371.000,00	91.082.907,06	0,013	29,115	74.500.000,00	69.620.697,47	0,010	24,695	79.300.000,00	71.773.681,65	0,009	23,812
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria Contribuições	20.102.000,00	19.401.602,16	0,003	6,202	22.500.000,00	21.026.385,14	0,003	7,458	23.900.000,00	21.631.664,46	0,003	7,177
Transferências Correntes	223.085.400,00	215.312.614,61	0,032	68,826	186.000.000,00	173.818.117,17	0,024	61,655	197.800.000,00	179.026.913,36	0,024	59,395
Demais Receitas Primárias Correntes Receitas Primárias de Capital	7.967.600,00	7.689.991,31	0,001	2,458	5.588.000,00	5.222.019,56	0,001	1,852	5.962.000,00	5.396.149,94	0,001	1,790
Despesa Total Despesas Primárias(II)	3.878.400,00	3.743.268,02	0,001	1,197	2.700.000,00	2.523.166,22	0,000	0,895	3.000.000,00	2.715.271,69	0,000	0,901
Despesas Primárias Correntes Pessoal e Encargos Sociais Outras Despesas Correntes Despesas Primárias de Capital	400.253.300,00	386.307.595,79	0,057	123,486	349.586.000,00	326.690.216,72	0,046	115,880	369.761.000,00	334.667.191,66	0,044	111,032
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Pr Resultado Primário(III) = (I – II)	392.312.900,00	378.643.856,77	0,056	121,036	341.386.000,00	319.027.267,46	0,045	113,162	361.261.000,00	326.973.921,88	0,043	108,479
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos Juros, Encargos e Variações Monetárias Passiv	285.214.500,00	275.277.000,29	0,041	87,994	257.886.000,00	240.996.015,94	0,034	85,484	276.661.000,00	250.403.260,25	0,033	83,076
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V)) Dívida Pública Consolidada	181.619.150,00	175.291.139,85	0,026	56,033	164.200.000,00	153.445.886,23	0,021	54,429	179.000.000,00	162.011.210,78	0,021	53,750
Dívida Consolidada Líquida	103.595.350,00	99.985.860,44	0,015	31,961	93.686.000,00	87.550.129,71	0,012	31,055	97.661.000,00	88.392.049,47	0,012	29,326
	74.758.300,00	72.153.556,61	0,011	23,064	49.500.000,00	46.258.047,31	0,006	16,408	49.500.000,00	44.801.982,87	0,006	14,864
	2.900.000,00	2.798.957,63	0,000	0,895	3.100.000,00	2.896.968,62	0,000	1,028	3.200.000,00	2.896.289,80	0,000	0,961
	(42.797.500,00)	(41.306.341,09)	(0,006)	(13,204)	(50.098.000,00)	(46.816.881,90)	(0,007)	(16,606)	(51.299.000,00)	(46.430.240,79)	(0,006)	(15,404)
	24.391.300,00	23.541.453,53	0,003	7,525	19.870.000,00	18.568.634,35	0,003	6,586	21.344.000,00	19.318.252,98	0,003	6,409
	3.080.300,00	2.972.975,58	0,000	0,950	3.200.000,00	2.990.419,22	0,000	1,061	3.300.000,00	2.986.798,86	0,000	0,991
	(21.486.500,00)	(20.737.863,14)	(0,003)	(6,629)	(33.428.000,00)	(31.238.666,78)	(0,004)	(11,081)	(33.255.000,00)	(30.098.786,67)	(0,004)	(9,986)
	35.949.646,35	34.697.081,70	0,005	11,091	73.978.746,35	69.133.582,80	0,010	24,522	103.478.746,35	93.657.636,79	0,012	31,073
	12.542.249,51	12.105.249,99	0,002	3,870	49.726.342,48	46.469.565,72	0,006	16,483	78.430.863,64	70.987.034,53	0,009	23,551

Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 07/Dez/2022, 17h e 25m.

ANEXO V

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METAS ANUAIS

Metodologia e Memória de Cálculo 2023

RECEITAS A PREÇOS CORRENTES

	REALIZADO			PREVISTO		PROJETADO		PROJETADO		PROJETADO	
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	Δ%	2022	Δ%	2023	Δ%	2024	Δ%	2025	Δ%
RECEITAS CORRENTES	**215.649.876,66**	**248.051.106,38**	**15,02**	**265.128.100,00**	**6,88**	**370.028.300,00**	**39,57**	**308.458.000,00**	**-16,64**	**328.306.000,00**	**6,43**
Receita Tributária Líquida	46.634.200,62	54.357.958,29	16,56	66.491.000,00	22,32	94.371.000,00	41,93	74.500.000,00	-21,06	79.300.000,00	6,44
Receita de Contribuições	14.864.738,64	19.008.447,69	27,88	19.880.900,00	4,59	20.102.000,00	1,11	22.500.000,00	11,93	23.900.000,00	6,22
Receita Patrimonial	13.163.583,64	13.889.324,04	5,51	17.519.700,00	26,14	24.502.300,00	39,86	20.000.000,00	-18,38	21.500.000,00	7,50
Receita de Serviços	280.982,78	585.024,08	108,21	864.500,00	47,77	786.100,00	-9,07	958.000,00	21,87	1.019.000,00	6,37
Transferências Correntes Líquidas	139.010.279,84	158.081.142,40	13,72	158.867.300,00	0,50	223.085.400,00	40,42	186.000.000,00	-16,62	197.800.000,00	6,34
Outras Receitas Correntes	1.696.091,14	2.129.209,88	25,54	1.504.700,00	-29,33	7.181.500,00	377,27	4.500.000,00	-37,34	4.787.000,00	6,38
RECEITAS DE CAPITAL	**6.421.276,03**	**7.061.946,72**	**9,98**	**44.128.100,00**	**524,87**	**30.225.000,00**	**-31,51**	**41.128.000,00**	-50,30	**41.455.000,00**	**0,80**
Operações de Crédito	3.791.323,04	1.242.436,03	-67,23	42.000.000,00	3.280,46	26.003.000,00	-38,09	38.000.000,00	46,14	38.000.000,00	0,00
Alienação de Bens	366.290,48	363.673,85	-0,71	339.100,00	-6,76	343.600,00	1,33	428.000,00	24,56	455.000,00	6,31
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.263.662,51	5.455.836,84	141,02	1.789.000,00	-67,21	3.878.400,00	116,79	2.700.000,00	-30,38	3.000.000,00	11,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**222.071.152,69**	**255.113.053,10**	**14,88**	**309.256.200,00**	**21,22**	**400.253.300,00**	**29,42**	**349.586.000,00**	**-12,66**	**369.761.000,00**	**5,77**

Continua...

Continuação (2/5)

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Metodologia e Memória de Cálculo 2023

DESPESAS A PREÇOS CORRENTES

	REALIZADO			PREVISTO		PROJETADO		PROJETADO		PROJETADO	
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	Δ%	2022	Δ%	2023	Δ%	2024	Δ%	2025	Δ%
DESPESAS CORRENTES	**177.271.044,19**	**195.084.479,30**	**10,05**	**218.835.000,00**	**12,17**	**288.294.800,00**	**31,74**	**261.086.000,00**	**-9,44**	**279.961.000,00**	**7,23**
Pessoal e Encargos Sociais	117.469.502,89	121.490.386,37	3,42	144.235.050,00	18,72	181.619.150,00	25,92	164.200.000,00	-9,59	179.000.000,00	9,01
Juros e Encargos da Dívida	323.567,79	1.798.364,40	455,79	2.700.000,00	50,14	3.080.300,00	14,09	3.200.000,00	3,89	3.300.000,00	3,13
Outras Despesas Correntes	59.477.973,51	71.795.728,53	20,71	71.899.950,00	0,15	103.595.350,00	44,08	93.686.000,00	-9,57	97.661.000,00	4,24
DESPESAS DE CAPITAL	**13.001.732,26**	**16.488.599,65**	**26,82**	**90.421.200,00**	**448,39**	**111.958.500,00**	**-0,12**	**88.500.000,00**	**-20,95**	**89.800.000,00**	**1,47**
Investimentos	10.996.368,53	12.327.705,81	12,11	53.476.100,00	333,79	74.758.300,00	39,80	49.500.000,00	-33,79	49.500.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	2.005.363,73	4.160.893,84	107,49	5.901.000,00	41,82	4.860.100,00	-17,64	5.000.000,00	2,88	5.200.000,00	4,00
Reserva Contingência	**0,00**	**0,00**	0,00	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
Reserva RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**30.944.100,00**	0,00	**32.240.100,00**	**4,19**	**33.900.000,00**	**5,15**	**35.000.000,00**	**3,24**
TOTAL	**190.272.776,45**	**211.573.078,95**	**11,19**	**309.256.200,00**	**46,17**	**400.253.300,00**	**29,42**	**349.586.000,00**	**-12,66**	**369.761.000,00**	**5,77**

Nota: Excluídas despesas intraorçamentárias Continua...

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Metodologia e Memória de Cálculo 2023

RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PROJETADO LDO**		
	2023	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	**370.028.300,00**	**308.458.000,00**	**328.306.000,00**
	94.371.000,00	74.500.000,00	79.300.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições	20.102.000,00	22.500.000,00	23.900.000,00
	24.502.300,00	20.000.000,00	21.500.000,00
	24.391.300,00	19.870.000,00	21.344.000,00
Receita Patrimonial Aplicações Financeiras (II)	111.000,00	130.000,00	156.000,00
	223.085.400,00	186.000.000,00	197.800.000,00
Outras Receitas Patrimoniais Transferências Correntes Demais Receitas Correntes	7.967.600,00	5.458.000,00	5.806.000,00
	0,00	0,00	0,00
	7.967.600,00	5.458.000,00	5.806.000,00
Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes	**345.637.000,00**	**288.588.000,00**	**306.962.000,00**
	30.225.000,00	41.128.000,00	41.455.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.003.000,00	38.000.000,00	38.000.000,00
	0,00	0,00	0,00
	343.600,00	428.000,00	455.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00	0,00
	343.600,00	428.000,00	455.000,00
Operações de Crédito (VI) Amortização de Empréstimos (VII) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
	3.878.400,00	2.700.000,00	3.000.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) Outras Alienações de Bens	3.878.400,00	2.700.000,00	3.000.000,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital Convênios	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) Outras Receitas de Capital Primárias	**3.878.400,00**	**2.700.000,00**	**3.000.000,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**349.515.400,00**	**291.288.000,00**	**309.962.000,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS	**2023**	**2024**	**2025**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**288.294.800,00**	**261.086.000,00**	**279.961.000,00**
	181.619.150,00	164.200.000,00	179.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.080.300,00	3.200.000,00	3.300.000,00
	103.595.350,00	93.686.000,00	97.661.000,00
	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV) Outras Despesas Correntes	103.595.350,00	93.686.000,00	97.661.000,00
Transferências Constitucionais e Legais Demais Despesas Correntes	**285.214.500,00**	**257.886.000,00**	**276.661.000,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)			
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**79.618.400,00**	**54.500.000,00**	**54.700.000,00**
Investimentos	74.758.300,00	49.500.000,00	49.500.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.860.100,00	5.000.000,00	5.200.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	**74.758.300,00**	**49.500.000,00**	**49.500.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	32.340.100,00	34.000.000,00	35.100.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**392.312.900,00**	**341.386.000,00**	**361.261.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-42.797.500,00	-50.098.000,00	-51.299.000,00

JUROS NOMINAIS	2023	2024	2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	24.391.300,00	19.870.000,00	21.344.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.080.300,00	3.200.000,00	3.300.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-21.486.500,00	-33.428.000,00	-33.255.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**35.949.646,35**	**65.749.646,35**	**95.249.646,35**
DEDUÇÕES (XXIX)	23.407.396,84	24.252.403,87	25.047.882,71
Disponibilidade de Caixa	23.407.396,84	24.252.403,87	25.047.882,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.421.749,89	21.158.975,06	21.852.989,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.985.646,95	3.093.428,80	3.194.893,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**12.542.249,51**	**41.497.242,48**	**70.201.763,64**

1 Dívida Consolidada de 31/12/2021 R$ 17.887.046,35

Continuação (3/5)

Metodologia e Memória de Cálculo 2023

Indicador	Inflação - IPCA-E - IBGE		Ano Base	Expectativa de Inflação - BACEN		
Inflação Máximo (% anual)	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	4,52	10,06	Ano Base	6,04	5,00	5,00

IPCA - variação % - Máximo - Período de 29/04/2022 a 29/04/2022 - Base: Expectativas informadas nos últimos 30 dias

Produto Interno Bruto a Preços Correntes em R$ 1.000,00

Ano	Brasil	Paraná	Partipação do Estado/ Brasil*100
2017	6.585.479.000	421.498.000	6,40
2018	7.004.141.000	440.029.000	6,28
2019	7.389.131.000	466.377.000	6,31
2020	7.467.615.000	486.959.000	6,52
2021	8.679.490.000	590.862.000	6,81
2022	9.078.746.540	644.238.304	7,10
2023	9.200.401.744	702.436.428	7,63
2024	9.448.812.591	765.891.957	8,11
2025	9.732.276.968	835.079.825	8,58

FONTES: IBGE - IPARDES - 2017 a 2019 Paraná - Contas Regionais do Brasil - PIB

Dado do PIB do Brasil de 2017 a 2021, calculado pelo IBGE, referem-se às Contas Regionais do Brasil (nova metodologia, referência 2010). Os dados de 2022 a 2025 - Projeção efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças a partir de projeções do PIB pelo BACEN em março/2022, que estão sujeitos a alterações.

Tabela 1 - Parâmetros Macroeconômicos

Indicadores	2022	2023	2024	2025
PIB TOTAL	2,29	0,46	1,7	1,89
IPCA	9,77	6,04	5,00	5,00

Fonte: IPCA - Banco Central em 29/04/2022 e PIB 29/04/2022

Continua...

Metodologia e Memória de Cálculo 2023

Tabela 2 - Projeção da Receita Corrente Líquida

Execício	RCL Realizada	Δ%
2014	112.805.020,33	
2015	124.581.721,05	10,44
2016	143.518.354,00	15,20
2017	159.890.268,26	11,41
2018	169.951.486,86	6,29
2019	174.566.546,78	2,72
2020	195.478.609,32	11,98
2021	224.261.883,99	14,72
Média 2014 a 2021		**10,39**
2022	247.562.693,74	10,39
2023	273.284.457,62	10,39
2024	301.678.712,76	10,39
2025	333.023.131,02	10,39

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CC0F9718

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 575 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

SUMULA: Abre Crédito Adicional -Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigos n.13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	10970	3.3.90.30.00.00.00	491	R$ 50.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 491.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),,** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	491	dezembro	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 50.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO Secretária Municipal de Administração	**CÁSSIA PUZZI** Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0287CBA7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 576 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 3.000.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.5.008	3269	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 3.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	2553	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 1.000.000,00
08.01.12.361.0008.5.008	3281	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 1.000.000,00
08.01.12.365.0008.5.009	3863	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 1.000.000,00
TOTAL				**R$ 3.000.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	4.4	000	DEZEMBRO	R$ 3.000.000,00
TOTAL				**R$ 3.000.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.01	4.4	000	DEZEMBRO	R$ 1.000.000,00
08.01	4.4	000	DEZEMBRO	R$ 2.000.000,00
TOTAL				**R$ 3.000.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	**CÁSSIA PUZZI**
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9B318E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2022

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 182/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa LCA IND. E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 46.615.867/0001-52, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 261, Centro, na cidade de Floraí – PR, CEP 87185-000, Fone (44) 99707-1014, e-mail lcaredeslicitacao@gmail.com, representada pelo Senhor LEONARDO PITARELLI PADOVANI, portador do RG nº 14.399.854-4 e do CPF nº 119.128.239-26, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica incluso o item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
26	M2	18.000,00	63723	Rede de proteção para quadras de esporte - fio 3 mm virgem polipropileno (seda), malha 12 x 12 com argolas em aço galvanizado (preço por m2), inclusive com todo material e mão de obra para instalação.	4,80	86.400,00	AZZURE

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de dezembro de 2022.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO	***LCA IND. E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	VICTOR HUGO PASCOLATTI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.320.731-6 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C014DD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 182/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 18.828.722/0001-02, com sede à Rua São Luiz, nº 1960, Centro, na cidade de Pinhalzinho – SC, CEP 89870-000, Fone (49) 3366-2028 / 98832-6198, e-mail polisport@polisport.ind.br, representada pelo Senhor SIRIO CASSIUS HEINEN, portador do RG nº 353.673 e do CPF nº 219.283.989-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos diversos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 182/2022, devidamente homologado pelo Município em 31/10/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
31	und	7,00	63727	Rede para Vôlei oficial. Fio de polipropileno (seda) com 2 mm traçado, medindo 10,00x1,00m (C x L). Com 4 faixas de algodão, dubladas, impermeáveis, com 5cm de largura.	114,00	798,00	Pangué
32	PAR	11,00	63729	Rede para Futebol Society, 4 mm, malha trançada de 12cmx12 cm, nós cerrados. Composição: polipropileno (seda) com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 5,00x2,30x0,90.	235,00	2.585,00	Pangué
34	und	34,00	63731	Sacos para transportar bolas, com capacidade para até 10 bolas de futebol, circunferência de cada bola	22,00	748,00	Pangué

				aproximadamente 64-66cm.			
39	und	605,00	63736	Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75 mm e centro liso com 50 mm de diâmetro. Com uma borda polida e acabamento raiado. Espessura máxima de 2,7 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	6,50	3.932,50	Vitória
40	und	305,00	63737	Medalha retangular com as medidas de 85 mm X 60 mm, fabricada em liga metálica de zamac com metalização a alto vácuo. Com borda desenhada e vazada. Espaço para colocação de adesivo com 50 mm. Com passador de fita com espaço de 25 mm. Na cor dourada e pode vir com fitas de cetim nas cores azul, amarela, branca, verde ou vermelha. Pode também vir com fita de gorgorão nas cores azul, verde branco e amarela, ou azul branco e vermelha.	8,00	2.440,00	Vitória

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

13 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

18 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de

contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

18 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

20 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

21 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 10.503,50 (dez mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo

por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	**DOUGLAS ALAN HEINEN**

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	VICTOR HUGO PASCOLATTI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.320.731-6 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1E8F5BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 182/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 41.227.145/0001-07, com sede à Avenida Américo Belay, nº 1158, Parque das Grevíleas 3, na cidade de Maringá – PR, CEP 87025-210, Fone (44) 99975-6544, e-mail fenixdobrasilsports@gmail.com, representada pelo Senhor BRUNO BERTOLASCE, portador do RG nº 14.517.215-2 e do CPF nº 115.915.329-90, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos diversos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 182/2022, devidamente homologado pelo Município em 31/10/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	und	8,00	58093	Prancheta tática magnética (FUTSAL, VOLEI, BASQUETE)	95,00	760,00	KIEF
8	und	12,00	58096	Bolsa modelo Profissional desenvolvida para Massagistas e Médicos esportivos, confeccionada em Poliéster estilo Nylon com acabamento em viés de fita de 30mm e um resistente papelão interno de 80mm. Internamente possui 4 divisórias para organizar e distribuir produtos e acessórios, além de 3 bolsos laterais para bisnagas em um dos lados e do outro, 3 elásticos fixadores para tubos. Para o transporte, possui pratica alça de mão em fita reforçada de 30mm e fivelas plásticas para fechamento.Produto fabricado em cor e tamanho único com dimensões aproximadas de 46 cm de comprimento x 32 cm de Altura x 30 cm de Largura e pesando 1230 gramas.	130,00	1.560,00	POKER
9	und	3,00	51742	Fita de demarcação de volei de Praia - possuem medidas oficiais 9 m x 18 m largura 5 cm, possui 06 Fixadores de Ferro, para fixar as fitas através dos anéis de metal em suas pontas.Material: Polietileno. Contém: 6 fitas de 8 metros e 6 Fixadores de Ferro. Origem: Nacional.	80,00	240,00	DUNK
13	und	11,00	4623	CRONOMETRO	30,00	330,00	SOLAR
15	und	177,00	45803	Cones de 20 cm	6,00	1.062,00	ZL
20	und	37,00	58102	Galão de Agua Grande - Com torneira(Para futebol, futsal, volei, basquete)	299,33	11.075,21	MOR
21	und	2,00	63716	Jogo De Malha Oficial 780g. Acompanha:- 04 Malhas em aço temperado e polido- 02 chitos Oficiais nylon - Jogo de malha oficial (federação paulista de malha) Feita em aço temperado e polido - Peso aproximado 780grs - Diâmetro 110mm	1.803,33	3.606,66	RS
22	und	6,00	63717	Fita de Marcação Quadra Beach tennis contendo 6 rolos de fitas de 8 metros com ilhós nas pontas e 6 fixadores zincados	80,00	480,00	DUNK
24	und	53,00	63720	Bola de beach tenis, confecionada em borracha e feltro	20,00	1.060,00	LCM
37	und	4.060,00	51793	medalhas de 50 mm chapa de ferro gravada (1º, 2º, 3º e 4º lugares)	5,00	20.300,00	CRESPAR
38	und	1.710,00	63735	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	3,90	6.669,00	CRESPAR
41	und	17,00	63738	Estojo nas medidas: 18cm x 18cm em veludo azul	85,00	1.445,00	CRESPAR

42	und	22,00	63740	Troféu com 44 cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 14,5 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada na cor dourada fosco. Fixando esta placa uma estatueta intercambiável. Nesta placa está fixada uma figura de bola de futebol metalizada na cor dourada com detalhes na cor preta.	75,00	1.650,00	JEB'S
43	und	46,00	63741	Troféu com 32 cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 10,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada com tema de futebol de campo. Fixando esta placa uma estatueta intercambiável de jogador de futebol metalizada na cor dourada.	65,00	2.990,00	JEB'S
44	und	21,00	63742	Troféu com 72 cm de altura, com base octogonal com 17,80 cm de largura fabricada em polímero, metalizada a alto vácuo na cor dourada. Sobre esta base uma taça fechada em polímero na cor dourada, com efeito texturizado e com 31 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com todos os componentes pintados na cor prata.	149,00	3.129,00	JEB'S
45	und	21,00	63744	Troféu com 72 cm de altura, com base octogonal com 17,80 cm de largura fabricada em polímero, na cor preta. Sobre esta base uma taça fechada em polímero na cor dourada e com 31 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável	144,33	3.030,93	JEB'S
46	und	21,00	63745	Troféu com 82 cm de altura, com base oitavada com 26,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste suporte uma taça em polímero metalizado na cor dourada com efeito texturizado na parte superior e na parte inferior na cor dourada com 42 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada Estatueta intercambiável.	160,00	3.360,00	JEB'S
47	und	41,00	63747	Troféu com altura de 54 cm com base octogonal com 17,80 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma copa aberta fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Este troféu pode ser feito com todos os componentes metalizados pintados nas cores prata ou bronze.	91,00	3.731,00	JEB'S
48	und	21,00	63748	Troféu com altura de 40 cm, base oitavada com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 21 cm de largura entre as alças metalizada na cor prata. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode vir com a taça nas cores dourada (DO) ou bronze (BZ).	70,00	1.470,00	JEB'S
49	und	44,00	63749	Troféu base com 14 cm de altura, com base quadrada com 11,80 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. + CH-DO-070 – Figura de chuteira de futebol, fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo na cor dourado, com 14 cm de altura. Altura total do troféu: 28 cm.	59,00	2.596,00	JEB'S

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

13 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

18 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

18 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

20 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

21 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 70.544,80 (setenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	VICTOR HUGO PASCOLATTI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.320.731-6 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6243B8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 182/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa JOSÉ PAULO BITENCOURT ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.272.612/0001-45, com sede à Rua Araújo Figueredo, nº 83, Centro, na cidade de Florianópolis – SC, CEP 88010-520, Fone (48) 3223-4900, e-mail cherossport@ig.com.br / itamarbiti@hotmail.com, representada pelo Senhor JOSÉ PAULO BITENCOURT, portador do RG nº 560.615 e do CPF nº 246.232.299-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos diversos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 182/2022, devidamente homologado pelo Município em 31/10/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	60,00	58089	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL. Peso: 410-450g. Diâmetro: 68-70 cm. Gomos: 11. Laminado: PU. Construção: Termotec. Sistema de forro: Termofixo. Camada interna: Neogel. Processo extra: Dupla colagem. Miolo: Capsula SIS.	139,00	8.340,00	PENALTY

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

13 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

18 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

18 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

20 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

21 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***JOSÉ PAULO BITENCOURT ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	VICTOR HUGO PASCOLATTI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.320.731-6 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CF3B5C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 182/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa LCA IND. E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 46.615.867/0001-52, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 261, Centro, na cidade de Floraí – PR, CEP 87185-000, Fone (44) 99707-1014, e-mail lcaredeslicitacao@gmail.com, representada pelo Senhor LEONARDO PITARELLI PADOVANI, portador do RG nº 14.399.854-4 e do CPF nº 119.128.239-26, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos diversos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 182/2022, devidamente homologado pelo Município em 31/10/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
28	PAR	7,00	63725	Rede Futebol de Campo Profissional 4 mm, malha trançada de 16x16 cm, Nós cerrados . Tipo México. Composição: em polietileno (Nylon) com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 7,5x2,5x2 m.	380,00	2.660,00	Azzure
29	PAR	19,00	51753	Rede para futsal oficial, fio de polipropileno (seda), com 4mm trançado, malha 12x12cm. vista frontal 3,20x2,10m, vista lateral 2,10x1,00x0,60m.	155,00	2.945,00	Azzure
30	PAR	25,00	63726	Rede para futsal oficial, fio de polietileno (nylon), com 4mm trançado, malha 12x12cm. vista frontal 3,20x2,10m, vista lateral 2,10x1,00x0,60m.	150,00	3.750,00	Azzure
33	PAR	11,00	63730	Rede de futebol Society 5m Nylon fio 6mm.	310,00	3.410,00	Azzure

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

13 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

18 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

18 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

20 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

21 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 12.765,00 (doze mil e setecentos e sessenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***LCA IND. E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	VICTOR HUGO PASCOLATTI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.320.731-6 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B11B7A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 182/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00, com sede à Travessa Um, nº 83, Sala 202, Bairro Arroio Feliz, na cidade de Feliz – RS, CEP 95770-000, Fone (51) 3637-2902 / 3637-2901, e-mail atasecontratos@passarelafeliz.com.br / estoque@passarelafeliz.com.br / maisesporte@passarelafeliz.com.br, representada pelo Senhor LEONARDO MARTINY, portador do RG nº 20.990.348-4 e do CPF nº 031.348.950-56, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos diversos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 182/2022, devidamente homologado pelo Município em 31/10/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	33,00	58088	BOLA OFICIAL DE BASQUETE. Peso: 650g. Diâmetro: 75 cm, Laminado: Microfibra, Camêra: Butil. Miolo: Removivel e Lubrificado. Bola ofical da CBB	188,00	6.204,00	TOPPER
3	und	44,00	63715	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL. Fabricada em microfibra, 18 gomos, tecnologia Termotec, sistema de termo fusão que garante 0% de absorção de água. Na parte interna, uma camada de Dupla Colagem e amortecimento NEOTEC 4.5mm de. Construída à base de borracha butílica, câmara 6D, sistema de balanceamento composto por 6 discos posicionados simetricamente, miolo removível e lubrificado carrega o sistema Cápsula Sis, bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, aprovada pela Federação Internacional de Voleibol. Circunferência aproximada: 65 - 67 cm Material câmara: Borracha butílica Peso aproximado: 260 - 280 g Miolo: Removível e lubrificado Material principal: Microfibra Construção: Ter	125,00	5.500,00	NEDEL
4	und	49,00	58091	BOLA OFICIAL DE FUTSAL. Laminado 100% PU, Tecnologia Tecnofusion, Miolo substituível e lubrificado, 0% absorção de água, Fio Duaxial 48 Filamentos, Neo Geo Microcelular, Tamanho: 62 a 64cm, Peso: 410 a 430g	105,00	5.145,00	NEDEL
5	und	50,00	58092	BOLA DE FUTSAL SUB 13. Laminado PVC.Tecnologia Tecnofusion. Miolo substituível e lubrificado. 0% absorção de água. Fio Duaxial 48 Filamentos.Tamanho: 55 a 59cm.Peso: 350 a 380g	75,00	3.750,00	NEDEL
7	und	16,00	58094	Bomba dupla ação com calibrador, tecnologia double action (infla nos dois sentidos), calibrador embutido e manopla possui lugar para guardar o bico.	43,00	688,00	POKER
10	und	33,00	19708	Bomba de encher bola Big Double Action (voleibol, futsal, futebol de campo, handebol e basquetebol)	44,00	1.452,00	PENALTY
11	und	42,00	19710	Bico fino de bomba para encher bolas	5,50	231,00	NEDEL
12	und	260,00	45802	Colchonete 100 x 60 x 4 cm com selo do Inmetro	74,00	19.240,00	NEDEL
14	und	16,00	19717	Trena de 50 m	70,00	1.120,00	WESTERN
16	PAR	5,00	19721	Antenas de voleibol de fibra de vidro	74,00	370,00	NEDEL
27	PAR	7,00	63724	Rede Futebol de Campo Profissional 4 mm, malha trançada de 16x16 cm, Nós cerrados . Tipo México. Composição: em polipropileno (seda) com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 7,5x2,5x2 m.	417,00	2.919,00	NEDEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

13 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

18 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

18 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

20 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

21 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 46.619,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	**MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	VICTOR HUGO PASCOLATTI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.320.731-6 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:931C288E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 182/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.700.700/0001-02, com sede à Avenida das Indústrias, s/n, Parque Industrial Primavera, na cidade de Floraí – PR,

CEP 87185-000, Fone (44) 3250-1918, e-mail paranalicita@gmail.com, representada pelo Senhor JOSÉ CRISTIANO RUIZ, portador do RG nº 6.094.373-7 e do CPF nº 865.217.219-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos diversos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 182/2022, devidamente homologado pelo Município em 31/10/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
23	PAR	6,00	63718	Poste de beach tenis profissional com catraca e pintura eletrostatica.	1.198,00	7.188,00	MAGNUM
26	M2	18.000,00	63723	Rede de proteção para quadras de esporte - fio 3 mm virgem polipropileno (seda), malha 12 x 12 com argolas em aço galvanizado (preço por m2), inclusive com todo material e mão de obra para instalação.	3,80	68.400,00	MAGNUM
35	PAR	35,00	63732	Redes de Aro de Basquete - oficiais de seda 4 mm	28,00	980,00	MAGNUM
36	und	7,00	63733	Rede beach tenis tamanho oficial, possui tratamento UV evitando degradação, resistente a intempéries da natureza como sol, chuva, vento e outros fatores. com uma faixa confeccionada em 100% polietileno	286,00	2.002,00	MAGNUM

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

13 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

18 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

18 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

20 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

21 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 78.570,00 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS – EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	VICTOR HUGO PASCOLATTI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.320.731-6 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1B446170

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 182/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 34.386.298/0001-31, com sede à Rua Guilherme Exner, nº 415, Térreo, Bairro São José, na cidade de Ivoti – RS, CEP 93900-000, Fone (51) 99210-8330, e-mail licitacaoplus@gmail.com, representada pelo Senhor ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING, portador do RG nº 10.646.564-14 e do CPF nº 746.774.380-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos diversos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 182/2022, devidamente homologado pelo Município em 31/10/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
17	und	4,00	58099	Cadeira para árbitro de voleibol dobrável	2.099,00	8.396,00	SS Esportes
18	und	29,00	58100	Carrinho para transporte, capacidade para 25 bolas, dobrável, com rodízios e lona resistente	594,00	17.226,00	SS Esportes
19	PAR	4,00	58101	Protetor de poste e cadeira para voleibol de espuma cilíndrica, corvim e fechamento com velcro	589,00	2.356,00	SS Esportes
25	und	23,00	63721	Raquete de beach tenis em madeira, comprimento: 51 cm x 23 cms, peso: 370 a 399 gramas, espessura 17 mm.	259,00	5.957,00	Scalibu

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

13 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

18 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

18 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

20 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

21 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 33.935,00 (trinta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	VICTOR HUGO PASCOLATTI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.320.731-6 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3FC97D01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
20	Leito Fowler de aço com pintura eletrostática, 1,90 x 0,90, grades de proteção em material termoplástico com encaixe fácil, acionamento através de motores elétricos bivolt, com controle remoto, suporte para soro, movimentos: elevação dorsal, Fowler, semi Fowler, flexão de pernas, cardíaco, sentado, proclive e trendelenburg.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	RENOVAR	2,00	8.053,33	16.106,66
33	Cuba Rim Inóx 26 x 12 cm 750ml.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	AÇONOX	20,00	51,20	1.024,00
35	Bacia Inóx 35 X 7,2 cm (3,5 Lts.)	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	FORTINOX	20,00	152,78	3.055,60
22	Mesa Hospitalar Auxiliar 40x60 com Rodízio, possui estrutura em tubos de aço redondo, tampo e prateleira em chapa de aço e pintura eletrostática a pó.	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Metalic Medical	10,00	210,89	2.108,90
29	Biombo triplo fabricado em tubos de aço carbono de 3/4"; Face com movimento 360o, pés com rodízios de 11/2". Dimensões: 1,80m x 1,80m	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Metalic Medical	5,00	357,10	1.785,50
30	ESCADA 2 DEGRAUS: Construída em tubo redondo de 7/8" pés com ponteiras de PVC, piso em chapa de aço tratado e esmaltado com revestimento em borracha anti-derrapante 0,40X 0,39MM.	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Metalic Medical	15,00	109,58	1.643,70
37	kit LARINGOSCÓPIO INFANTIL - LÂMINAS RETAS: Laringoscópio com cabo infantil, fabricado em latão cromado, para uso de duas pilhas AA. 1 Lâmina Reta 00, 1 Lâmina Reta 0, 1 Lâmina Reta 1.Encaixe de padrão internacional, Recartilhado para permitir uma melhor empunhadura.	COMERCIO DE MAT. MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL	MD	10,00	296,00	2.960,00
45	balança digital antropometrica adulto, capacidade máxima 200kg, Fonte de alimentac¸a~o externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automa´tico (Bivolt), Pe´s regula´veis em borracha sinte´tica, Pintura: Epo´xi na cor branca. Certificado INMETRO	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	LIDER	10,00	940,00	9.400,00
25	Termômetro clinico digital, destinado a verificação da temperatura do corpo humano, medição em Celsius (ºC), com precisão decimal. Emite sinais sonoros (beeps). Faixa de medição/uso: 32 C a 42 Co, Resolução: 0,1 Co. Erro máximo de Indicação:±0,2 C, Temperatura de armazenamento/transporte: -20ºC a 50ºC, Função auto-desligamento: Após 10 minutos, Alimentação:01 pilha de 1,5 Volts LR41, tipo botão, Vida útil de:250 h ou até 1.000 usos. Dimensões aprox:126mm x 18,5mm x 10mm. Aprova d'água.	NOELI VIEIRA DISTRIB DE SOROS	CEPALAB	120,00	10,75	1.290,00
43	Equipo para bomba de infusão: equipo não fotossensível para infusão de soluções parenterais em bomba de infusão. Conector luer luck reversível com filtro hidrófilo, pinça rolete, tubo em PVC 2,3m transparente, seguimento de bomba em silicone, câmera de gotejamento com filtro de partículas, ponta perfurante com entrada de ar com filtro. compatível com diversos modelos de bomba de infusão. Embalados individualmente, estéreis.	PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SAMTRONIC	2.000,00	16,85	33.700,00
14	Oxímetro de pulso portátil uso adulto / pediátrico / neonatal , com sensor adulto, pediátrico, neonatal, carregador e cabo usb, tela lcd colorida de 3.5". bateria recarregável ou com pilhas alcalinas Certificação inmetro, registro anvisa, Bivolt,	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CREATIVE	15,00	1.099,00	16.485,00
28	ASPIRADOR SECREÇÕES, PORTÁTIL,ELÉTRICO, 1200 ML, CORPO ÚNICO,BATERIA RECARREGÁVEL(12V), EXTENSÃO SILICONE 2M, INDICADOR LUMINOSO DE CARGA, AUTOCLAVÁVEL, VACUÔMETRO, VAZÃO 20L, 60 HZ, 0 A 500MMHG, 127/220 V	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NEVONI	20,00	350,00	7.000,00
47	Kit Estesiômetro para teste de sensibilidade Semmes-Weinstein, composto por um conjunto de monofilamentos de nylon, de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sorri Bauru	5,00	231,00	1.155,00
38	Lanterna Clínica Combinada Com Abaixador De Língua. Funcionamento a pilha AA;	URSA COMERCIAL LTDA	MISSOURI	10,00	35,00	350,00
41	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: Estrutura em tubo redondo. Assento, encosto e apoio de braços estofados. Haste de elevação com regulagem. Pintura epóxi ou eletrostática. Pés com ponteira.	URSA COMERCIAL LTDA	RENASCER	2,00	480,00	960,00
8	balança digital portátil vidro visor LDC 180kg para uso pessoal	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	MULTILASER	40,00	47,18	1.887,20
23	Mesa de Refeição Hospitalar Simples com Rodas. Possui estrutura tubular em aço redondo. Altura regulável através de manipulo lateral com haste de altura cromada. Tampo em MDF revestido em laminado decorativo. Pés frontais com rodízios giratórios de 2". Pintura eletrostática a pó Epóxi. Dimensões: 0,40m largura x 0,60m comprimento.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	GEMED	15,00	220,00	3.300,00
34	Cuba Redonda Inóx 08 cm capacidade 150 ml.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	FAMI	20,00	15,73	314,60
27	Termômetro digital para medição de temperaturas em ambientes internos e externos, com indicação de temperatura máxima e miníma, e indicação de umidade. Com visor de cristal liquido de	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AKSO	30,00	64,98	1.949,40

	fácil visualização, marcação da temperatura em graus C° e F°. Ideal para ser utilizado em caixas de vacina, freezer, geladeiras, caixas térmicas e ambiente. Portátil , compacto e alimentado por pilhas.					
32	Bandeja Inox 30cm x 20cm x 4cm.	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FLEXINOX	20,00	78,00	1.560,00
16	Poltrona estofada reclinável construída em aço carbono, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Com braços articulados ao encosto. Movimentos de costas e pés recliníveis separadamente com trava (sob assento). Reclinável em 5 posições através de sistema mecânico.Assento, encosto e pés estofados com espuma D28 de 10 cm com acabamento em courvin de fácil higienização.	CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP	Própria	15,00	850,00	12.750,00
21	Oxímetro de pulso clipe de dedo, curva plestimografica md 300cz . Alimentação por pilhas.	GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI	JZK	50,00	42,00	2.100,00
26	termometro digital portátil ouvido e testa	GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI	Bglee	20,00	47,00	940,00
4	Aparelho de pressão arterial com manômetro aneróide (não utiliza líquidos) em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon lavável com fecho em velcro resistente. Possui rmanguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insulfladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade.Ideal para a verificação exata de pressão arterial. Para uso em Crianças.	KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	GTECH	20,00	60,40	1.208,00
13	ESTEIRA ELETRONICA PROFISSIONAL, COM SUPORTE DE PESO ATÉ 150 KG, COM PAINEL QUE OFEREÇA~PARAMETROS DE TEMPO, DISTANCIA, VELOCIDADES, FC E CALORIAS.	KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	DREAM	2,00	11.300,00	22.600,00
17	inalador/nebulizador Acompanha Máscara Adulto e Infantil Baixíssimo ruído de funcionamento. Permite Nebulização com o pessoa em qualquer posição, 03 Níveis de ajuste intensidade de névoa, Bivolt Automático	KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	GTECH	20,00	116,90	2.338,00
24	CARRINHO DE CARGA, dobrável, em alumínio, capacidade 150kg, rodas de alumínio, borracha maciça.	KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	DUTRA	5,00	490,00	2.450,00
42	TRAVESSEIRO HOSPITALAR: é um produto confeccionado em espuma, tem como finalidade proporcionar mais conforto e qualidade de sono para paciente. Recomendado para ser utilizado em ambientes da área da saúde. Composição: espuma de poliuretano, tecido resistente a derramamento de líquido, produto revestido em napa impermeável, revestimento em napa (courvim). selada eletronicamente, com zíper, dimensões: 56 x 40 x 7 cm, cor: azul marinho.	KOMFORT COLCHÕES FAB E COM DE COLCHÕES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSÓRIOS P/ SONO LTDA	ecoespuma	30,00	30,00	900,00
48	Colchão hospitalar D33, 1,90 x 0,90 x 0,12, feito em espuma, com capa impermeável azul em courvin	KOMFORT COLCHÕES FAB E COM DE COLCHÕES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSÓRIOS P/ SONO LTDA	ecoespuma	12,00	350,00	4.200,00
5	Aparelho de pressão arterial com manômetro aneróide (não utiliza líquidos) em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon lavável com fecho em velcro resistente. Possui rmanguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insulfladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade.Ideal para a verificação exata de pressão arterial. Para uso em Adultos.	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	PREMIUM	50,00	60,00	3.000,00
19	Bomba de infusão peristáltica linear. Simples de operar, com programação interativa e intuitiva, o equipamento mostra os dados da infusão num amplo display LCD, de cor azul. Possui detector de ar ultrassônico e sensor de pressão eletrônico com nível de oclusão regulável, para garantir maior segurança do paciente durante a infusão. Para uso com equipos Samtronic AMISET ou equipos de outros fabricantes destinados ao uso com bomba de infusão.	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	MDK	5,00	3.290,00	16.450,00
31	Foco Auxiliar e Ginecológico com Lâmpada de LED sem Espelho. Foco auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 100 a 150 cm. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada de Led (luz fria e branca). Intensidade luminosa de 8.000 LUX à 50 cm do campo observado. Peso líquido: 5 kg. Medidas: 15x110x20.	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	RENASCER	5,00	235,00	1.175,00
36	kit Laringoscópio adulto – LÂMINAS CURVAS: Kit Laringoscópio Fibra Ótica aço inóx lâminas Curvas Nº 2, 3 e 4, 00, 0 e 1.	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	MD	10,00	540,00	5.400,00
46	ELETROCAUTÉRIO BP100 PLUS (bisturi eletronico).características: Possui circuito de corte puro, blend e coagulação, oferecendo assim 3 tipos de corrente para uso em eletrocirurgia, controle suave de potência, seleção de funções, saídas isoladas e check-up total, único na categoria que reúne todos esses recursos. acompanham o aparelho: 1 Caneta padrão autoclavável, 1 Pedal de acionamento com pino guitarra mono, 1 Placa neutra permanente em inox (150 x 100 x0,5)mm, 1 Cabo de ligação da placa neutro, 1 Eletrodo tipo faca reta grande, 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm), 1 Eletrodo tipo bola (Ø=6,0mm), 1 Eletrodo tipo alça peq. (Ø=4,2mm), 1 Eletrodo tipo agulha (85mm), 1 Eletrodo tipo agulha depilação, 1 Manual do usuário, 1 Certificado de garantia. voltagem 110/220 volts, 50/60 Hz	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	EMAI	3,00	3.270,00	9.810,00
15	Oxímetro de pulso de mesa, com sensor adulto, pediátrico, neonatal, monitotização spo2, frequencia cardíaca, bateria interna, alça p/ transporte.visor lcd colorido. Bivolt	MONTEIRO ANTUNES - INSUMOS HOSPITALARES LTDA	AUTO SUTURE/MEDTRONIC	10,00	3.200,00	32.000,00
1	HALTERES DE MUSCULAÇÃO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR EM FERRO FUNDIDO E REVESTIMENTO EM PVC EMBORRACHADA DE 3 QUILOS	MUNIZ & ROCHA LTDA	Arktus	10,00	48,00	480,00
2	HALTERES DE MUSCULAÇÃO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR EM FERRO FUNDIDO E REVESTIMENTO EM PVC EMBORRACHADA DE 1 QUILO	MUNIZ & ROCHA LTDA	Arktus	10,00	17,41	174,10
3	HALTERES DE MUSCULAÇÃO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR EM FERRO FUNDIDO E REVESTIMENTO EM PVC EMBORRACHADA DE 2 QUILOS	MUNIZ & ROCHA LTDA	Arktus	10,00	31,06	310,60
6	Aparelho de pressão arterial digital automático de pulso, totalmente automático fazendo medição com apenas um toque, Pressão Sistólica, Diastólica e Frequência Cardíaca. Validado clinicamente, alimentação por pilhas e selo de aprovação do INMETRO. Para uso em Adultos.	MUNIZ & ROCHA LTDA	Premium	40,00	80,00	3.200,00
9	ANILHA PARA MUSCULAÇÃO EM FERRO FUNDIDO	MUNIZ & ROCHA LTDA	Arktus	10,00	19,00	190,00

	REVESTIMENTO EMBORRACHADO 1 KG.					
10	colchão caixa de ovo inflável	MUNIZ & ROCHA LTDA	AG	20,00	149,00	2.980,00
11	ANILHA PARA MUSCULAÇÃO EM FERRO FUNDIDO REVESTIMENTO EMBORRACHADO 2 KG.	MUNIZ & ROCHA LTDA	Arktus	10,00	43,95	439,50
12	ANILHA PARA MUSCULAÇÃO EM FERRO FUNDIDO REVESTIMENTO EMBORRACHADO 3 KG	MUNIZ & ROCHA LTDA	Arktus	10,00	58,53	585,30
18	cama hospitalar Fowler de aço, 1,90m x 0,90m, acompanha grades em aço carbono, acionamento através de manivelas, movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fawler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado.	SAM MULLER INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	PROPRIA	10,00	1.500,00	15.000,00
39	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, ECG, IMPRESSORA, GRAVADOR E MODO DEA Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna; Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; Deve permitir a possibilidade futura de SPO2, PNI e CO2 mainstream; Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6 polegadas; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm; Deve possuir bateria de lítio ou níquel- hidreto metálico recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas; Bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário com tempo de carregamento máximo de 4 horas. Grau de proteção de pelo menos IP44; Comunicação exclusivamente sem fio com computador; Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test); Terapias Elétricas: Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna; Desfibrilação: Tecnologia bifásica de desfibrilação; Deve possuir, pelo menos, 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200 J em, no máximo, 5 segundos e tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarregar de até 15 segundos; Do ligamento inicial até a conclusão do carregamento de até 15 segundos; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; O conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos de carga e entrega de energia; Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo; Desfibrilação Sincronizada: (cardioversão). Sincronização pela onda R através do cabo de ECG de no máximo 60s, e marcação da mesma em tela; O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; Desfibrilação Externa Automática (DEA): Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário; O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais; Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Eletrodo Multifunção que atenda pacientes adultos e pediátricos em modo DEA e Marcapasso na mesma peça; Marcapasso Transcutâneo: Incorporado no próprio equipamento; Modos de operação: demanda e assíncrono; Estímulo deve ser feito somente pelos eletrodos multifunção; Faixa de frequência de estímulo: 30 e 180 PPM; Faixa de corrente de estímulo: 1 a 200 mA; Parâmetros de Monitoração: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão deverá ser comprovada. Padrões: Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos; 01 Pré Cabo para eletrodos multifunção; 01 Conjunto de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para Marcapasso e modo Dea na mesma Pá; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC; 01 unidade de Papel Termo - Sensível com largura de 50 mm ou maior; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios.	V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	NIHON KOHDEN	2,00	32.299,90	64.599,80
40	Monitor Multiparamétrico: Tela de 10 à 12 polegadas sensível ao toque; alça de transporte; mínimo 05 curvas de parâmetros e números grandes. Capaz de armazenar até 120 horas de eventos de alarme, bem como tendências gráficas e numéricas, com revisão "full- disclosure; Deve possuir possibilidade futura de conexão entre no mínimo 08 monitores sem necessidade de central; Deve contemplar menu para guiar profissionais de saúde em sua rotina de pré e pós atendimento hospitalar, além de auxiliar quanto à falhas e duvidas em todos os parâmetros. Deve possuir possibilidade futura para uso de controle remoto. Alarmes audiovisuais com 3 (três) níveis de prioridade. Pressão Invasiva: Faixa de medição: 1 a 300mmHg; Deve permitir rotulagem e ajustes de alarmes; Capnografia: Deve mensurar EtCO2 através do método mainstream; Faixa de 0 a 150 mmHg e frequência respiratória mínima de 3 a 150rpm; Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO2 e respirações /minutos; Utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatos; Deve permitir a utilização em pacientes intubados e não intubados. Delta PP/VPP: Variação de Pressão de Pulso (Delta PP ou VPP): Deve possuir tecnologia de indicador do volume intravascular e orientação de fluidoterapia em pacientes recebendo ventilação mecânica (PPV/SPV), permitir a medição da Variação de pressão de Pulso (PPV); Deve permitir a medição da variação sistólica (SPV). Peso máximo de 4,0 kg. Índice de Proteção de pelo menos IPX1. Alimentação bivolt automática; Bateria interna com autonomia mínima de 03 horas; (ECG): ao menos 7 derivações; Análise de segmento ST; Análise de arritmias; detecção de ao menos 15 tipos de arritmias; FC entre 30 a 300 bpm; Detecção de marca passo; RESP: por impedância transtoráxica; FR de ao menos 0 a 150 rpm; Alarme de apneia com tempo programável pelo usuário. TEMP: 1 canal; mínimo de 0 a 45oC; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão nos padrões: Nellcor, Bluepro, Fast ou Masimo SET. Faixa de leitura de 1 a 100%, Ajuste de	V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	NIHON KOHDEN	2,00	16.780,00	33.560,00

	sensibilidade manual do traçado. FP de ao menos 30 a 300bpm; PNI: método oscilométrico, de ao menos 0 a 300mmHg com medição manual e automática com intervalos programáveis pelo usuário. O monitor deve se pré configurado ou acompanhar os módulos para monitorar os seguintes parâmetros: ECG, respiração por impedância, SpO2, PNI (pressão não invasiva), Frequência de Pulso, Temperatura, Pressão invasiva e Capnografia Mainstream. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Cabo de ECG de 5 vias (padrão IEC); 01 pré- cabo de ECG (cabo tronco); 01 Sensor de Temperatura tipo disco pele; 01 Sensor de SPO2 tipo clip, reutilizável, tamanho infantil/adulto; 01 pré-cabo de SPO2 (cabo tronco); 01 Mangueira de ar para messuração de PNI, tamanho adulto; 01 bateria recarregável; 01 Cabo de alimentação para rede elétrica ABNT. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios.					
44	balança eletronica digital pediátrica, 110 volt, capacidade 25kg	VL FUZETI COMERCIAL ME	BALMAK	10,00	680,00	6.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	20.186,26
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.538,10
COMERCIO DE MAT. MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL	2.960,00
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	9.400,00
NOELI VIEIRA DISTRIB DE SOROS	1.290,00
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	33.700,00
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	16.485,00
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8.155,00
URSA COMERCIAL LTDA	1.310,00
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	5.501,80
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.509,40
CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP	12.750,00
GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI	3.040,00
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	28.596,00
KOMFORT COLCHÕES FAB E COM DE COLCHÕES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSÓRIOS P/ SONO LTDA	5.100,00
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	35.835,00
MONTEIRO ANTUNES - INSUMOS HOSPITALARES LTDA	32.000,00
MUNIZ & ROCHA LTDA	8.359,50
SAM MULLER INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	15.000,00
V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	98.159,80
VL FUZETI COMERCIAL ME	6.800,00

Salto do Lontra, 21 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C1514698

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 489/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N°489 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Alcelira de Oliveira Zanardi	Ag Educacional I	15/02/2018	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
02	Alzira dos S. Vieira Sarmento	Aux Serv Gerais	01/02/2011	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
03	Alzira dos S. Vieira Sarmento	Ag Educacional I	01/06/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
04	Amauri Bonin	Motorista	01/09/2003	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
05	Ana Joceli Sarmento	Ag Educacional I	02/01/2011	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
06	Ana Joceli sarmento	Ag Educacional I	01/03/2013	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
07	Clair Fraga Citadella	Telefonista	02/01/1990	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
08	Clair Goncalves da Silva	Serv. Escolar	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
09	Clair Gonçalves da Silva	Aux Serv Gerais	07/05/2007	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
10	Claudiomar Toscan	Motorista	02/12/2019	2021/2022	21/12/22 á 19/01/23
11	Cleimair Cassol de Freitas	Ag Educacional I	08/01/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
12	Cleimair Cassol de Freitas	Ag Educacional I	21/06/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
13	Cleimar G da Silva	Aux Serv Gerais	10/04/2007	2021/2022	21/12/22 á 19/01/23
14	Cleimar G da Silva	Serv. Escolar	01/08/2022	2021/2022	21/12/22 á 19/01/23
15	Cleiton Cassol	Aux Serv Gerais	04/06/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
16	Creoni de Aparecida Souza	Ag Educacional I	02/04/2007	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
17	Creoni de Aparecida Souza	Ag Educacional I	13/02/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
18	Daiane Biancato Mendes	Ag Educacional I	06/01/2014	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
19	Eliane Alves Heleodoro	Ag Educacional I	02/04/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
20	Eliane Germano Gonçalves	Ag Educacional I	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
21	Eliane Germano Gonçalves	Ag Educacional I	13/02/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
22	Eliza Maria Veroneze	Ag Educacional I	13/02/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
23	Embraina A. Fernandes Frasseto	Serv Escolar	10/02/2003	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
24	Embraina A. Fernandes Frasseto	Ag Educacional I	01/08/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
25	Everlin da Silva Ribeiro	Ag Educacional I	11/09/2017	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
26	Everlin da Silva Ribeiro	Ag Educacional I	21/06/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
27	Fabiana G Barcellos	Ag Educacional I	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
28	Givonete dos Santos	Ag Educacional I	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
29	Givonete dos Santos	Ag Educacional I	13/02/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
30	Ibanes da Silva	Assi Administração	02/02/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
31	Iza de Souza Abreu	Serv Escolar	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
32	Janete Pereira Wessling	Serv Escolar	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
33	Janete Pereira Wessling	Aux Ser Gerais	18/05/2009	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
34	Jocelei dos Santos	Ag Educacional I	01/04/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
35	Jocelei dos Santos	Ag Educacional I	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
36	Kelly Miola Alves	Psicóloga	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
37	Luciane de lima Silveira	Ag Educacional I	06/08/2007	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
38	Luciane de Lima Silveira	Ag Educacional I	13/02/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
39	Luiz Antônio A de Lima	Motorista	01/07/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
40	Margarete R S Verissimo Rosa	Zeladora	01/08/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
41	Marieli Sutil do Rosario	Ag Educacional I	05/07/2018	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
42	Marilza L B Telles	Ag Educacional I	08/01/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
43	Marilza L B Telles	Ag Educacional I	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
44	Marines Miola Segato	Serv Escolar	28/03/2003	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
45	Marines Miola Segato	Zeladora	10/04/2007	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
46	Marivane Xavier de Oliveira	Ag Educacional I	08/01/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
47	Marivane Xavier de Oliveira	Ag Educacional I	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
48	Monica Andrea Masson	Ag Educacional I	01/06/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
49	Noeli Galon de Campos	Zeladora	03/04/2007	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
50	Noeli Morais	Ag Educacional I	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
51	Paulo César Brustolin	Asse de Imprensa	01/04/2016	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
52	Pedro Zen	Aux Ser Gerais	01/02/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
53	Pedrolina F de S Amorim	Ag Educacional I	20/02/2018	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
54	Pedrolina F de S Amorim	Ag Educacional I	01/06/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
55	Priscila Marcela Delonzek	Nutricionista	01/04/2016	2020/2021	21/12/22 á 19/01/23
56	Priscila Marcela Delonzek	Nutricionista	01/06/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
57	Roseli Da Luz Vega Mendes	Ag Educacional I	17/05/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
58	Roseli Da Luz Vega Mendes	Serv Escolar	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
59	Roseli Dos Reis	Ag Educacional I	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
60	Roseli Dos Reis	Ag Educacional I	13/02/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
61	Sandra Ribeiro Martins	Ag Educacional I	27/06/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
62	Seluir Gonçalves da silva	Ag Educacional I	13/02/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
63	Seluir Gonçalves da silva	Ag Educacional I	15/02/2018	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
64	Solange de Oliveira	Ag Educacional I	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
65	Suziane C Da Silva	Ag Educacional I	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
66	Terezinha A L de Souza	Ag Educacional I	17/05/2022	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
67	Terezinha G. de Souza Machado	Serv Escolar	19/02/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
68	Terezinha G. de Souza Machado	Serv Escolar	01/08/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
69	Valdecir Sarmento	Motorista	13/02/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
70	Valdemar Borssatti	Motorista	01/07/2002	2021/2022	21/12/22 á 19/01/23
71	Vera Aparecida C de Borba	Ag Educacional I	01/08/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
72	Vera Aparecida C de Borba	Ag Educacional I	05/03/2012	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23
73	Veronica Nazario	Serv Escolar	01/08/2002	2022/2023	21/12/22 á 19/01/23

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:542698CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2050/2022

DECRETO Nº. 2050/2022

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1013/2021 de 16 de dezembro de 2021- LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
04.122.0011.2010		**CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP**		
339047000000	55	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	R$ 35.000,00
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2043		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
319013000000	116	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 700,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
09.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2015		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL**		
319011000000	176	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 6.000,00
339030000000	180	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 13.500,00
12.361.0006.2017		**MANUTENCAO FUNDEB FUNDAMENTAL**		
319013000000	191	OBRIGACOES PATRONAIS	101	R$ 13.000,00
09.004		**DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
12.365.0006.2026		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL**		
319011000000	240	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 1.400,00
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2037		**MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**		
339030000000	286	MATERIAL DE CONSUMO	494	R$ 48.000,00
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
319013000000	295	OBRIGACOES PATRONAIS	303	R$ 29.000,00
14		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
14.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20.606.0009.2058		**MANUTENCAO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE**		
319013000000	334	OBRIGACOES PATRONAIS	1000	R$ 2.800,00
15		**SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
15.001		**DIVISAO DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
11.334.0010.2059		**MANUTENCAO EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANCA**		
319013000000	343	OBRIGACOES PATRONAIS	1000	R$ 3.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 152.400,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.002		**CONTROLE INTERNO**		
04.124.0002.2003		**MANUTENCAO CONTROLE INTERNO**		
319011000000	20	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 5.700,00
319013000000	21	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 3.500,00
04		**SECRETARIA PROCURADORA JURIDICA**		
04.001		**DIVISAO DE PROCURADORA JURIDICA**		
04.122.0002.2004		**MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA**		
339046000000	41	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 500,00
07		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
07.001		**DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0002.2006		**MANUTENCAO DA DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
339046000000	92	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 2.000,00
07.002		**DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS**		
04.128.0002.2007		**MANUTENCAO DA DIVIDAO DE RECURSOS HUMANOS**		
319011000000	98	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 4.000,00
339046000000	103	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 1.300,00
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.002		**FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE**		
08.243.0008.2056		**MANUTENCAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE**		
319011000000	160	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 7.500,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
09.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2015		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL**		
339046000000	185	AUXILIO-ALIMENTACAO	103	R$ 4.000,00
339046000000	185	AUXILIO-ALIMENTACAO	104	R$ 2.000,00
09.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0006.2018		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO INFANTIL**		
339046000000	206	AUXILIO-ALIMENTACAO	103	R$ 4.000,00
339046000000	206	AUXILIO-ALIMENTACAO	104	R$ 3.000,00
09.003		**DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES**		
12.366.0006.2022		**MANUTENCAO FUNDEB EDUCACAO JOVENS E MENORES**		
319011000000	222	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 13.000,00
09.004		**DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
12.361.0006.2025		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL**		
319011000000	235	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 1.400,00
339046000000	239	AUXILIO-ALIMENTACAO	103	R$ 2.500,00
339046000000	239	AUXILIO-ALIMENTACAO	104	R$ 1.000,00
12.365.0006.2026		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL**		
339046000000	244	AUXILIO-ALIMENTACAO	103	R$ 3.000,00
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2037		**MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**		
319011000000	283	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 40.000,00
339046000000	289	AUXILIO-ALIMENTACAO	494	R$ 6.000,00
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
339032000000	299	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	303	R$ 19.000,00
339036000000	300	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	303	R$ 10.000,00
10.304.0007.2041		**MANUTENCAO VIGILANCIA SANITARIA**		
339046000000	311	AUXILIO-ALIMENTACAO	494	R$ 2.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
319011000000	321	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 17.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 152.400,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de dezembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AFA9313F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.051/2022

DECRETO Nº 2.051/2022

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1013/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 526.652,00 (quinhentos e vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0002.2002		**MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**		
319011000000	13	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 3.200,00
319013000000	14	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 2.100,00
03		**SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
03.001		**DIVISAO DE COMUNICACAO SOCIAL E TRANSPARENCIA**		
24.722.0002.2005		**MANUTENCAO DA DIVISAO COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
319011000000	27	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 2.600,00
319013000000	28	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 1.200,00
04		**SECRETARIA PROCURADORA JURIDICA**		
04.001		**DIVISAO DE PROCURADORA JURIDICA**		
04.122.0002.2004		**MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA**		
319011000000	34	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 3.900,00
319013000000	35	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 400,00
04.122.0002.2004		**MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA**		
469071000000	44	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	R$ 140.200,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMONIO**		
05.001		**DIVISAO DE TRANSPORTES, PATRIMONIO E FROTAS**		
26.782.0005.2031		**MANUTENCAO DA DIVISAO TRANSPORTE E PATRIMONIO**		
319011000000	48	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 5.600,00
319013000000	49	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 1.900,00
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
04.123.0002.2009		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA**		
319013000000	59	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 300,00
28.844.0012.2011		**AMORTIZACAO E JUROS DAS DIVIDAS MUNICIPAIS**		
329021000000	64	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	000	R$ 32.000,00
06.002		**DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTO E ARRECADACAO**		
04.129.0002.2013		**MAN. DA DIVISAO CADASTRO,TRIBUTACAO E FISCALIZACAO**		
319011000000	70	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 3.000,00
319013000000	71	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 800,00
06.003		**DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
04.121.0002.2014		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
319011000000	76	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 6.400,00
319013000000	77	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 2.800,00
07		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
07.001		**DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0002.2006		**MANUTENCAO DA DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
319011000000	84	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 16.000,00
319013000000	85	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 5.900,00
07.002		**DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS**		
04.128.0002.2007		**MANUTENCAO DA DIVIDAO DE RECURSOS HUMANOS**		
319013000000	99	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 1.400,00
04.128.0002.2008		**MANUTENCAO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS**		
319003000000	105	PENSOES	000	R$ 800,00
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2043		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
319011000000	115	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 10.500,00
08.244.0008.2054		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL**		
319011000000	152	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 8.400,00
319013000000	153	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 2.400,00
08.002		**FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE**		
08.243.0008.2056		**MANUTENCAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE**		
319013000000	161	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 8.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		

09.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2015		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL**		
319011000000	176	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 28.000,00
319013000000	177	OBRIGACOES PATRONAIS	104	R$ 3.000,00
09.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0006.2018		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO INFANTIL**		
12.365.0006.2018		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO INFANTIL**		
319011000000	198	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 83.000,00
319013000000	199	OBRIGACOES PATRONAIS	104	R$ 23.000,00
09.004		**DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
12.361.0006.2025		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL**		
319013000000	236	OBRIGACOES PATRONAIS	104	R$ 500,00
10		**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
10.001		**DIVISAO DE CULTURA E TURISMO**		
13.392.0004.2029		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA E TURISMO**		
319011000000	250	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 4.500,00
319013000000	251	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 2.000,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**		
11.001		**DIVISAO DE ESPORTES E LAZER**		
27.812.0003.2030		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE ESPORTE E LAZER**		
319011000000	260	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 2.600,00
319013000000	261	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 500,00
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2038		**MANUTENCAO AGENTES COMUNITARIOS SAUDE**		
319011000000	291	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 7.552,00
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
319011000000	294	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 100.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
339046000000	328	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 100,00
14		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
14.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20.606.0009.2058		**MANUTENCAO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE**		
319011000000	333	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 9.000,00
15		**SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
15.001		**DIVISAO DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
11.334.0010.2059		**MANUTENCAO EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANCA**		
319011000000	342	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 3.100,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 526.652,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	**Valor**
Red. 102 Excesso de Arrecadação - Fonte 000 Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 281.600,00
Red. 102 Excesso de Arrecadação - Fonte 303 Saúde 15%	R$ 100.000,00
Red. 105 Excesso de Arrecadação - Fonte 104 Demais impostos vinculados	R$ 137.500,00
Red. 122 Excesso de Arrecadação - Fonte 1051 Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	R$ 7.552,00
TOTAL	**R$ 526.652,00**

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de dezembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:69A56944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.144/2022

DECRETO N.º 2.144/2022

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 064/2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 064/2022, a qual objetiva Contratação de empresa especializada em Locação de Som, em comemoração as festividades de final de ano.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 14.999,99 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) à Empresa **HERIVALDO C DE SOUZA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 00.173.433/0001-49, com sede na Av. Izidoro Camilo Foleto, 810, centro, CEP: 87.910-000, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná;

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	1 MESA DE SOM YAMAHA DM1000(DIGITAL 28 CANAL), 1 MESA DE SOM CICLOTRON 24 CANAL (ANALÓGICA), 1 PROCESSADOR DBX 260, 1 PROCESSADOR BEHRINGER DCX 2496, 1 AMPLIFICADOR DE FONE DE OUVIDO POWER CLICK RK x6, 2 EQUALIZADOR DBX 231, 1 NOTEBOOK, 2 AMPLIFICADOR SHAMSONIC 14100 (GRAVE), 2 AMPLIFICADOR SHAMSONIC 14000 (MEDIO), 2 AMPLIFICADOR ONEAL 1700 (AGUDO), 8 CAIXAS LINE ARRAY 212 (CADA CAIXA 2 ALTO FALANTE EIGHTEENSOUND 12 MB1000 E 1 DRIVE OVERSOUND 7653), 8 CAIXAS SB850 (CADA CAIXA 2 ALTO FALANTE OVERSOUND 18 800 W RMS), 1 AMPLIFICADOR SHAMSONIC 8000 (MONITOR), 3 CAIXA MONITOR DE CHÃO, 2 CAIXA SIDE 12 +DRIVE, 4 GRAVE DE 18, 2 MICROFONES SEM FIO AKG, 1 MICROFONE SEM FIO SHURE, 10 MICROFONE COM FIOS, 12 PEDESTAL, 1 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, CABEAMENTO XLR E P10 (PARA OS MICROFONE E INSTRUMENTOS), 20 PAR LED 64 1W, 4 PAR LED 64 5W, 2 PAR LED COB 64 200W, 4 MOVING BEAM 200, 4 SPIDER 5W, 1 MAQUINA DE FUMAÇA 3000W, 1 CONTROLADORA DMX 512, 1 LUMIKIT PRO4 COM NOTEBOOK, 10 TV LG 42 POLEGADAS (PODENDO SER MONTADA COMO VIDEOWALL), 1 MANPOWER (COM CABO 3x10mm 40 metro), 40 METROS DE TRELIÇAS Q25.	UND	1	R$14.999,99	R$14.999,99

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:B756C22C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 213/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 213/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 74.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **HERIVALDO C DE SOUZA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 00.173.433/0001-49, com sede na Av. Izidoro Camilo Foleto, 810, centro, CEP: 87.910-000, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Som, em comemoração as festividades de final de ano.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	1 MESA DE SOM YAMAHA DM1000(DIGITAL 28 CANAL), 1 MESA DE SOM CICLOTRON 24 CANAL (ANALÓGICA), 1 PROCESSADOR DBX 260, 1 PROCESSADOR BEHRINGER DCX 2496, 1 AMPLIFICADOR DE FONE DE OUVIDO POWER CLICK RK x6, 2 EQUALIZADOR DBX 231, 1 NOTEBOOK, 2 AMPLIFICADOR SHAMSONIC 14100 (GRAVE), 2 AMPLIFICADOR SHAMSONIC 14000 (MEDIO), 2 AMPLIFICADOR ONEAL 1700 (AGUDO), 8 CAIXAS LINE ARRAY 212 (CADA CAIXA 2 ALTO FALANTE EIGHTEENSOUND 12 MB1000 E 1 DRIVE OVERSOUND 7653), 8 CAIXAS SB850 (CADA CAIXA 2 ALTO FALANTE OVERSOUND 18 800 W RMS), 1 AMPLIFICADOR SHAMSONIC 8000 (MONITOR), 3 CAIXA MONITOR DE CHÃO, 2 CAIXA SIDE 12 +DRIVE, 4 GRAVE DE 18, 2 MICROFONES SEM FIO AKG, 1 MICROFONE SEM FIO SHURE, 10 MICROFONE COM FIOS, 12 PEDESTAL, 1 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, CABEAMENTO XLR E P10 (PARA OS MICROFONE E INSTRUMENTOS), 20 PAR LED 64 1W, 4 PAR LED 64 5W, 2 PAR LED COB 64 200W, 4 MOVING BEAM 200, 4 SPIDER 5W, 1 MAQUINA DE FUMAÇA 3000W, 1 CONTROLADORA DMX 512, 1 LUMIKIT PRO4 COM NOTEBOOK, 10 TV LG 42 POLEGADAS (PODENDO SER MONTADA COMO VIDEOWALL), 1 MANPOWER (COM CABO 3x10mm 40 metro), 40 METROS DE TRELIÇAS Q25.	UND	1	R$14.999,99	R$14.999,99

VALOR total: R$ 14.999,99 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO: imediatamente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 064/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 16 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:8655009F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS - EDITAL 001/2022

Publica a Relação das Inscrições Homologadas ao Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública de Profissional do Magistério - Professor Substituto do Ensino Fundamental, Educação Física e Educação Infantil, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/11/2022. Edição 2654.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Relação das Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado, para a Função Pública de Profissional do Magistério - Professor Substituto do Ensino Fundamental, Educação Física e Educação Infantil, considerando os itens previstos no referido Edital Normativo.

Área de Atuação: Professor Substituto do Ensino Fundamental

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
5	Adriana Alves da Silva	Ensino Fundamental
15	Adriana Gilda Fassina Matheus	Ensino Fundamental
68	Aline Abdala Aleixo	Ensino Fundamental
45	Aline Aparecida Solera	Ensino Fundamental
1	Brenda Bibiano Rosa	Ensino Fundamental
16	Carlos César de Souza	Ensino Fundamental
37	Carolina Rocha Bomfim	Ensino Fundamental
28	Cilene Pereira de Moura Rocha	Ensino Fundamental
53	Débora Patrícia Negrão Albuquerque	Ensino Fundamental
8	Enercília Dantas dos Santos	Ensino Fundamental
42	Francieli Rodriguês Lucheti dos Santos	Ensino Fundamental
41	Gleicieli Thaine Lucheti dos Santos de Castilhos	Ensino Fundamental
12	Jorgiane Cristina Estefan das Mercês	Ensino Fundamental
48	Jucélia Consoni	Ensino Fundamental
22	Katle Maria Gomes Carvalho	Ensino Fundamental
27	Lucimara Saraiva Milani	Ensino Fundamental
30	Marciele da Silvia Souza de Oliveira	Ensino Fundamental
38	Maria Edileuza Rodrigues Bianco	Ensino Fundamental
31	Maria Lúcia dos Santos Koritar	Ensino Fundamental
59	Mariana Carnelocci	Ensino Fundamental
69	Miriam Correia de Lima	Ensino Fundamental
4	Nair Bazaglia	Ensino Fundamental
54	Pedro Eduardo Sandrim Batista	Ensino Fundamental
46	Rosiane de Paula Ferreira	Ensino Fundamental
57	Sônia Barbosa da Silva	Ensino Fundamental
47	Taciana Favoni Angelico	Ensino Fundamental
17	Taisis Gimenes Lemos de Almeida	Ensino Fundamental
50	Valdinéia de Souza Silva	Ensino Fundamental
52	Vera Lúcia Fuseti Sato	Ensino Fundamental
40	Vilma Ferreira Vieira Villar	Ensino Fundamental
44	Zulmira de Fátima Saraiva	Ensino Fundamental

Área de Atuação: Professor de Educação Física Substituto do Ensino Fundamental

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
64	Ana Paula da Silva Pinto	Educação Física
56	Helen Cristina Alves da Silva	Educação Física
58	Jéssica Carolina da Silva	Educação Física
62	Kristian Fernando de Souza	Educação Física
55	Neilson Bruno Ferreira Zorzato	Educação Física
70	Taís Fernanda Moreira de Oliveira	Educação Física
63	Vanessa Onório da Silva	Educação Física

Área de Atuação: Professor Substituto da Educação Infantil

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
39	Aline Santana Ferreira Terto	Educação Infantil
7	Ana Carolina Cardoso de Moraes	Educação Infantil
51	Ana Paula Gimenes dos Santos	Educação Infantil
21	Ana Paula Lobo	Educação Infantil
6	Camila da Costa Guirão	Educação Infantil
11	Cristina Pereira da Silva Sgorlon	Educação Infantil
3	Daiane Bispo da Silvia	Educação Infantil
32	Ediane Bispo da Silva	Educação Infantil
13	Elena de Freitas Bachiegas	Educação Infantil
43	Elizabete Rodrigues Leite Moura	Educação Infantil
60	Eloiza Guerreiro Corrêa	Educação Infantil
49	Érica Ribas de Lima	Educação Infantil
10	Fernanda Galvão Nunes	Educação Infantil
29	Gabriela Silva Correia	Educação Infantil
34	Isadora Fernandes	Educação Infantil
25	Josiane Cristina Gonçalves Carniel	Educação Infantil
33	Karen Cabral Walz	Educação Infantil
73	Larissa Ávila Como	Educação Infantil
67	Laryssa da Silva Lima	Educação Infantil
66	Lidiane Rodrigues da Silva Ruzzi	Educação Infantil
24	Maria Aparecida da Silva	Educação Infantil
18	Maria Claudina Fernandes Sartori	Educação Infantil
23	Mariane Canassa Romero	Educação Infantil
9	Méry Helen Silvia Benossi	Educação Infantil
36	Milena Souza Siqueira	Educação Infantil

26	Monica Maragno Maragalhães Borges	Educação Infantil
14	Neiva Pereira	Educação Infantil
35	Nicole Andriély da Silva	Educação Infantil
2	Rita de Cássia Justina da Silva	Educação Infantil
65	Rose Aparecida Ferraz Ferro	Educação Infantil
19	Rosimeire Barbosa da Silva	Educação Infantil
20	Silvia Rosa de Oliveira	Educação Infantil
72	Suelem da Silva de Jesus	Educação Infantil
61	Thalyta Meryce dos Santos Sofiatte	Educação Infantil
71	Victória Fernanda Silvia Santos	Educação Infantil

Secretaria Municipal de Educação, 21 de Dezembro de 2022.

SANDRA MARIA CHINELLATO ALENMCAR

Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:450EF871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº 76/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA AS SECRETARIAS

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93

Contratada (s):

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) EMBALAGEM COM NO MINIMO 40 GRAMAS.	81	CX	100,00	4,20	420,00
1	10	LEITE INTEGRAL 1LT	TIROL	LT	100,00	4,80	480,00
1	16	REFRIGERANTE 2 LT	TOP	UN	500,00	5,90	2.950,00
1	18	SUCO INTEGRAL 900 ML	PRATS	UN	300,00	9,95	2.985,00
TOTAL							6.835,00
ELTON KOMMERS 05123748997							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	PÃO DE QUEIJO	LETICIA	KG	300,00	25,99	7.797,00
1	17	SANDUICHE PRONTO Pão frances fresco, maionese, mussarela e presunto; OBS: Para entrega diária no Pátio de Máquinas.	LETICIA	UN	8.500,00	4,10	34.850,00
TOTAL							42.647,00
LEANDRO BATISTA DA SILVA 05444301903							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	PRÓPRIA	KG	150,00	25,50	3.825,00
1	3	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE	PRÓPRIA	KG	150,00	24,50	3.675,00

1	4	BOLO DE FESTA Bolo de festa com recheio e cobertura.	PRÓPRIA	KG	200,00	27,00	5.400,00
1	6	CUCA Cuca - de 1º qualidade, fresca, bem assada, macia, sem sinais obedecendo normas sanitária de preparo.	PRÓPRIA	KG	100,00	14,00	1.400,00
1	7	ESFIRRA MÉDIA ASSADA 50G Esfirra médica assada, com recheio de frango, com aproximadamente 50 gramas.	PRÓPRIA	UN	1.500,00	1,60	2.400,00
1	8	GRÔSTOLI Cueca virada com a massa de cossistência fofinha, polvilhada em açúcar e canela,	PRÓPRIA	KG	150,00	16,00	2.400,00
1	14	MINI SALGADOS FRITOS Pastelzinho, Coxinha, Risoles, Bolinha de queijo.	PRÓPRIA	UN	10.000,00	0,80	8.000,00
1	19	TORTA SALGADA RECHEADA Torta salgada com recheio de frango.	PRÓPRIA	KG	200,00	23,00	4.600,00
TOTAL							31.700,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 21/12/2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:BD3F6BF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº 77/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93

Contratada (s):

ADEMIR KONRAD 74273043904								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CUMEIRA TELHA 4MM	ETERNIT		UN	100,00	15,50	1.550,00
1	4	PREGO COBERTURA C/ BORRACHA	COOFER		PCT	20,00	20,00	400,00
1	5	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X4MM	ETERNIT		UN	300,00	19,50	5.850,00
2	6	FECHADURA INTERNA	ALIANÇA		UN	20,00	34,90	698,00
2	7	FORRO PINUS	COZER MADEIRA		MTS	100,00	27,00	2.700,00
2	8	MEIA CANA / RODA FORRO DE PINUS	COZER MADEIRA		MTS	50,00	2,00	100,00
2	10	PORTA INTERNA DE 0,80 X 2,10 Porta interna folha leve de 0,80 x 2,10 de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura	COZER MADEIRA		UN	20,00	115,00	2.300,00
3	1	CANO PVC 20MM SOLDAVEL 6 MTS	PLASTILIT		UN	100,00	22,50	2.250,00
3	4	CANO PVC 40MM ESGOTO 6 MTS	PLASTILIT		UN	25,00	38,50	962,50
3	8	CANO PVC 75MM ESGOTO 6 MTS	PLASTILIT		UN	20,00	92,00	1.840,00
3	9	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 20 ROSCA 1/2	PLASTILIT		UN	50,00	2,50	125,00
3	10	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT		UN	50,00	1,10	55,00
3	14	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 32MM	PLASTILIT		UN	50,00	2,70	135,00
3	16	LUVA PVC SOLDAVEL 20	PLASTILIT		UN	100,00	1,00	100,00
3	17	LUVA PVC SOLDAVEL 20 ROSCA 1/2	PLASTILIT		UN	40,00	1,80	72,00
3	19	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 ROSCA 1/2	PLASTILIT		UN	40,00	2,50	100,00
3	22	MANGUEIRA 1/2	PLASBOM		MTS	500,00	1,30	650,00

3	25	MANGUEIRA MULTIUSO TRANÇADA 3/8	PLASBOM		MTS	100,00	5,90	590,00
3	26	MANGUEIRA PARA JARDIM COMPLETA - 10M Mangueira para jardim completas - 10M	PLASBOM		UN	10,00	37,50	375,00
3	31	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32/20	PLASTILIT		UN	10,00	2,70	27,00
3	36	TE PVC SOLDAVEL 20	PLASTILIT		UN	10,00	1,38	13,80
3	39	TORNEIRA BOIA VAZÃO TOTAL	CIPLA		UN	10,00	40,00	400,00
3	43	VEDA ROSCA 10MT	TIGRE		UN	50,00	4,30	215,00
4	1	ARAME FARPADO 400 MT	MORLON		RL	2,00	536,00	1.072,00
4	4	BARRAS DE FERRO 1/4 12 M	BONAMIGO		BR	120,00	35,00	4.200,00
4	8	FERRO DE ESTRIBO BARRA DE 12 MTS	BONAMIGO		UN	100,00	15,50	1.550,00
4	9	PREGO 12X12 KG	GERDAU		PCT	50,00	20,20	1.010,00
4	10	PREGO 17X27 KG	GERDAU		PCT	50,00	19,00	950,00
5	2	PEDRA BRITA	PEDREIRA TREVO		M³	350,00	87,00	30.450,00
6	2	CAL SACO 20 KG HIDRATADO	GULIM		UN	450,00	13,80	6.210,00
7	3	ARGAMASSA C3 20 KG	VOTORAM		SC	100,00	32,00	3.200,00
7	6	GESSO 1KG	JUNTA LICHER		UN	30,00	3,80	114,00
7	7	MASSA ACRÍLICA 25 KG	DE MASSA		GL	50,00	63,00	3.150,00
7	13	PORTA SANFONA	PLASTILIT		UN	10,00	135,00	1.350,00
8	5	CAIXA DE AGUA 10000 LITROS - TIPO TANQUE Caixa de água com capacidade de 10000 litros, tipo tanque com tampa de 1/4 de volta e vedação total, que impede a entrada de sujeira, de insetos e garante ainda mais a conservação da água. Vêm com no mínimo 01 (um) adaptador flange instalado (saída mínima: 60 mm x 2 ").	PLASTY TECH		UN	2,00	6.630,00	13.260,00
9	2	ASSENTO SANITÁRIO	ALUMASA		UN	20,00	29,50	590,00
9	3	BACIA SANITÁRIA	LOGASA		UN	5,00	135,00	675,00
9	5	COLUNA SANITARIO	LOGASA		UN	5,00	83,00	415,00
9	7	LAVATÓRIO SANITARIO	LOGASA		UN	5,00	106,00	530,00
9	9	VALVULA LAVATÓRIA	CIPLA		UN	10,00	5,20	52,00
10	4	CADEADO 25MM	PAPAIZ		UN	20,00	15,20	304,00
10	8	COLA DE CONTATO 200 GR	CASCOLA		UN	30,00	12,90	387,00
10	10	COLA INSTANTANEA 100 GR	MUNCHIA PRIME		UN	20,00	11,00	220,00
10	11	COLA PVC 17 G	TIGRE		UN	30,00	4,25	127,50
10	13	CORDA DE NYLON 10MM	ARTE PLAS		KG	25,00	1,20	30,00
10	19	DOBRADIÇAS 3,1/2	FCA		UN	30,00	3,75	112,50
10	20	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	HERK		UN	30,00	6,00	180,00
10	21	ENROLADOR DE MANGUEIRA CARRINHO 50M Fabricada em tubos de aço galvanizados o que evita a corrosão; Cabo removível para ajuste de altura; Capacidade minima 50m de mangueira; Engate rápido giratório; Rodinhas para transporte;	TRAPP		UN	2,00	144,00	288,00
10	22	ESGUICHO C/ ENGATE RAPIDO	HERK		UN	10,00	13,40	134,00
10	29	LIXA D'AGUA 150	ALCAR		UN	100,00	1,80	180,00
10	31	LIXA ROLO 150	ALCAR		RL	5,00	71,00	355,00
10	33	LONA PRETA 150 MICRAS	LONAX		MTS	800,00	2,10	1.680,00
10	37	SILICONE INCOLOR 50 GR	POLYSTIC		UN	20,00	6,30	126,00
10	38	TELA MOSQUITEIRO	NORTENE		MTS	20,00	4,50	90,00
10	39	TELA SOMBRITE	NORTENE		MTS	50,00	7,50	375,00
11	1	ABRAÇADEIRA PVC BRANCA 1.0 ENCAIXE	CIPLA		UN	200,00	0,39	78,00
11	19	LUVA PARA ELETRODUTO BRANCA PVC	PLASTILIT		UN	150,00	1,90	285,00
12	4	SOLVENTE PARA TINTA 900 ML	FARBEM		UN	100,00	16,40	1.640,00
12	8	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	KILLING		UN	20,00	87,00	1.740,00
12	13	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA 400 ML	MUNDIAL PRIME		UN	20,00	18,50	370,00
TOTAL								98.988,30

ALVORI PRESTES DOS SANTOS 50221302972

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	2	MEIO FIO EM CONCRETO - TIPO SARJETA 80 CM 80 cm de comprimento x 20 cm de altura x 26 cm de largura;	PRÓPRIA	PRÓ PRIA	UN	300,00	25,00	7.500,00
13	5	PAVER CINZA NATURAL EM CONCRETO 20 CM X 10 CM X 6 CM	PRÓPRIA	PRÓ PRIA	M2	200,00	39,00	7.800,00
13	6	POSTE EM CONCRETO 3M 10X10 CM	PRÓPRIA	PRÓ PRIA	UN	100,00	55,00	5.500,00
13	7	TAMPA PARA BOCA DE LOBO - 1,20M X0,60 CM	PRÓPRIA	PRÓ PRIA	UN	60,00	65,00	3.900,00
TOTAL								24.700,00

CODABI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	GOIVO DE BARRO	FENIX		UN	100,00	4,15	415,00
1	6	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X6MM	ETERNIT		UN	300,00	59,80	17.940,00
1	9	TELHA ROMANA REDONDA	FENIX		UN	2.000,00	2,49	4.980,00
2	2	CILINDRO P/ FECHADURA	STAM		UN	15,00	19,00	285,00
2	3	ESPUMA EXPANSIVA 340 GR	MISTER		UN	20,00	21,80	436,00
2	9	PORTA EXTERNA DE 0,80 X 2,10 Porta externa folha média de 0,80 x 2,10 de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo semissólido (sarrafeado) , capa frisada em HDF, acabamento melamínico em padrão madeira	GRANTOK		UN	10,00	279,00	2.790,00
2	13	TÁBUA DE MADEIRA 3 X 0,30 tábua de madeira de 3 metros de comprimento por 0,30 cm de largura.	FENIX		MC	900,00	13,50	12.150,00
3	3	CANO PVC 32MM SOLDAVEL 6 MTS	TIGRE		UN	200,00	39,50	7.900,00
3	7	CANO PVC 50MM SOLDÁVEL 6 MTS	TIGRE		UN	40,00	115,00	4.600,00
3	34	REGISTRO PVC 50MM	TIGRE		UN	20,00	44,70	894,00

3	38	TE PVC SOLDÁVEL 32	TIGRE		UN	50,00	3,30	165,00
3	42	TUBO ESGOTO 200 MM 6MT PVC	TIGRE		UN	15,00	538,00	8.070,00
4	3	BARRA DE FERRO 12,5 MM 12 MT	GERDAU		UN	100,00	111,00	11.100,00
4	5	BARRAS DE FERRO 3/8 12 M	GERDAU		BR	300,00	77,50	23.250,00
4	13	TRELIÇA 6 MT	GERDAU		UN	100,00	37,50	3.750,00
5	3	PEDRISCO	FENIX		M³	350,00	87,00	30.450,00
6	1	CAL FINO 20 KG	SAO JOAO		UN	150,00	13,70	2.055,00
7	2	ARGAMASSA C2 20 KG	VOTORANTIM		SC	100,00	24,50	2.450,00
7	5	FORRO PVC	FORTPLAST		MTS	150,00	24,00	3.600,00
7	10	PERFIL EMENDA PVC	FORTPLAST		MTS	10,00	6,40	64,00
7	11	PERFIL MOLDURA PVC	FORTPLAST		MTS	180,00	5,70	1.026,00
8	1	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS EM POLIETILENO	FORTLEV		UN	5,00	465,00	2.325,00
8	2	CAIXA D'ÁGUA 20000 LITROS - TIPO TANQUE Caixa de água com capacidade de 20000 litros, tipo tanque com tampa de 1/4 de volta e vedação total, que impede a entrada de sujeira, de insetos e garante ainda mais a conservação da água. Vêm com no mínimo 01 (um) adaptador flange instalado (saída mínima: 60 mm x 2 ").	PLASTITEC		UN	2,00	10.200,00	20.400,00
9	6	CONJUNTO SANITARIO 03 PEÇAS VASO, LAVATÓRIO E COLUNA.	LOGASA		UN	6,00	385,00	2.310,00
9	8	MICTÓRIO	MONDIALLE		UN	5,00	225,00	1.125,00
10	6	CADEADO 40MM	STAM	LATONADO	UN	20,00	27,00	540,00
10	7	CADEADO 50MM	STAM	MACIÇO	UN	20,00	39,00	780,00
10	14	CORDA DE NYLON 8 MM	ARTEPLAS		KG	25,00	1,75	43,75
10	15	CORDA TRANÇADA 6 MM	ARTEPLAS		MTS	100,00	1,35	135,00
10	28	FITA ZEBRADA COM 100 MTS	ARTEPLAS		UN	10,00	9,00	90,00
10	36	SILICONE INCOLOR 280 GR	WURTH		UN	20,00	16,50	330,00
11	15	CURVA PVC BRANCA COTOVELO 1"	ENERBRAS		UN	100,00	2,95	295,00
12	6	TINTA ACRILICA LATA 18 LTS SEMI B	RENNER		UN	20,00	387,00	7.740,00
12	9	TINTA OLEO 18 L Incluso a pigmentação (cores variadas, de acordo com a solicitação)	RENNER		UN	20,00	483,00	9.660,00
12	12	TINTA PARA TELHA 18 L Incluso a pigmentação (cores variadas, de acordo com a solicitação)	RENNER		UN	10,00	465,00	4.650,00
TOTAL								188.793,75

DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CUMEEIRA TELHA 6 MM UNIVERSAL	MULTILIT		UN	100,00	47,00	4.700,00
1	7	TELHA FIBROCIMENTO 2,13X4MM	ETERNIT		UN	300,00	19,70	5.910,00
1	8	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X6MM	ETERNIT		UN	300,00	73,00	21.900,00
1	10	VEDA CALHA 289 GR	MISTER		UN	30,00	15,00	450,00
2	1	CAIBRO Caibo de 5 x 5 cm por 3 mts de comprimento	INDEKES		UN	100,00	12,80	1.280,00
2	4	ESPUMA EXPANSIVA 480 GR	KALA		UN	30,00	25,50	765,00
2	5	FECHADURA EXTERNA	ALIANÇA		UN	40,00	51,00	2.040,00
2	11	RIPA 2,5 X 5 Ripa de 2,5 metros de comprimento por 5 cm de espessura	INDEKES		MC	900,00	2,25	2.025,00
2	12	TABUA DE MADEIRA 3 X 0,25 tábua de madeira contendo 3 metros de comprimento por 0,25 cm de largura	INDEKES		MC	900,00	10,80	9.720,00
3	2	CANO PVC 25MM SOLDAVEL 6 MTS	FORTLEV		UN	150,00	26,50	3.975,00
3	5	CANO PVC 40MM SOLDÁVEL 6 MTS	FORTLEV		UN	25,00	86,00	2.150,00
3	6	CANO PVC 50MM ESGOTO 6 MTS	FORTLEV		UN	40,00	62,00	2.480,00
3	11	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 25 ROSCA 1/2	TIGRE		UN	50,00	3,15	157,50
3	12	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 25 ROSCA 3/4	TIGRE		UN	50,00	3,15	157,50
3	13	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 25MM	TIGRE		UN	50,00	2,30	115,00
3	15	JOELHO PVC 100MM ESGOTO	TIGRE		UN	30,00	7,90	237,00
3	18	LUVA PVC SOLDAVEL 25	TIGRE		UN	100,00	0,95	95,00
3	20	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 ROSCA 3/4	TIGRE		UN	50,00	2,45	122,50
3	21	LUVA PVC SOLDÁVEL 32	TIGRE		UN	10,00	2,19	21,90
3	23	MANGUEIRA 3/4	POLIBOL		MTS	500,00	1,55	775,00
3	24	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA	MANTAC		MTS	300,00	4,69	1.407,00
3	27	MEIA CURVA PVC SOLDAVEL 20	TIGRE		UN	10,00	1,35	13,50
3	28	MEIA CURVA PVC SOLDAVEL 25	TIGRE		UN	10,00	1,80	18,00
3	29	MEIA CURVA PVC SOLDÁVEL 32	TIGRE		UN	10,00	3,65	36,50
3	30	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 20/25	TIGRE		UN	20,00	1,25	25,00
3	32	REGISTRO PVC 25MM	HERC		UN	30,00	13,90	417,00
3	33	REGISTRO PVC 40MM	HERC		UN	20,00	35,00	700,00
3	35	TE PVC ESG 100 MM	TIGRE		UN	10,00	14,50	145,00
3	37	TE PVC SOLDAVEL 25	TIGRE		UN	10,00	1,68	16,80
3	40	TORNEIRA PLASTICA SIMPLES 25MM	HERC		UN	40,00	4,50	180,00
3	41	TUBO ESGOTO 150MM 6MT PVC	FORTLEV		UN	10,00	225,00	2.250,00
4	2	ARAME RECOZIDO	MISTER		KG	50,00	20,90	1.045,00
4	6	BARRAS DE FERRO 5/16 12M	GERDAU		BR	120,00	51,00	6.120,00
4	7	COLUNA POP 5/16 POR 7/14 6MT	GERDAU		UN	180,00	110,00	19.800,00
4	11	PREGO 19 X 39	GERDAU		PCT	30,00	17,90	537,00
4	12	TELA SOLDADA 1,20 ALTURA	MORLAN		MTS	250,00	22,50	5.625,00
5	1	AREIA MÉDIA	GUAIRA	MC	M³	350,00	104,00	36.400,00
5	4	PÓ DE PEDRA	TREVO	MC	M³	250,00	87,00	21.750,00
6	3	CIMENTO SC 50KG	SUPREMO		SC	600,00	37,70	22.620,00
7	1	ARGAMASSA C1 20 KG	HIDRA		SC	150,00	12,49	1.873,50
7	4	CANTONEIRA FORRO PVC	REAL PVC		UN	100,00	2,80	280,00
7	8	MASSA CALAFETAR 350GR	3 M		UN	10,00	10,89	108,90
7	9	MASSA CORRIDA 25KG	G MAXCOLOR		GL	50,00	35,00	1.750,00
7	12	PISO CERAMICO PI-4	ALMEIDA		MTS	220,00	25,80	5.676,00
7	14	REJUNTE 1KG	HIDRA		UN	50,00	4,65	232,50
7	15	SELADOR 25 KG	G MAXCOLOR		GL	5,00	62,00	310,00
7	16	TEXTURA LISA 25 KG	G MAXCOLOR		GL	50,00	62,00	3.100,00
8	3	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS EM POLIETILENO	TIGRE		UN	5,00	285,00	1.425,00
8	4	CAIXA D'ÁGUA 5000 LITROSEM POLIETILENO	BAKOF TEC		UN	3,00	2.800,00	8.400,00
9	1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	LIEGE		UN	20,00	8,90	178,00
9	4	CAIXA DE DESCARGA 6 LT	CIPLA		UN	30,00	39,90	1.197,00

9	10	VASO COM CAIXA ACOPLADA	LOGASA		UN	8,00	380,00	3.040,00
10	1	BUCHA PLASTICA 6 MM	MX		UN	300,00	0,08	24,00
10	2	BUCHA PLASTICA 8 MM	MX		UN	300,00	0,08	24,00
10	3	CADEADO 20MM	PADO		UN	20,00	10,90	218,00
10	5	CADEADO 30MM	PADO		UN	20,00	14,90	298,00
10	9	COLA DE SILICONE TUBO 300GR	KALA		FR	10,00	15,50	155,00
10	12	COLA PVC 75 G	TIGRE		UN	50,00	7,90	395,00
10	16	CORDA TRANÇADA 8 MM	RODO CORDA		MTS	100,00	1,70	170,00
10	17	CORRENTE ZINCADA 5 MM	SAO RAFAEL		KG	15,00	34,00	510,00
10	18	CORRENTE ZINCADA 6 MM	SAO RAFAEL		KG	5,00	23,50	117,50
10	23	FIO PARA CORTAR GRAMA 1,8 MM	EKILON		MTS	200,00	0,65	130,00
10	24	FIO PARA CORTAR GRAMA 2,0 MM	EKILON		MTS	200,00	0,78	156,00
10	25	FIO PARA CORTAR GRAMA 3,0 MM	EKILON		MTS	200,00	0,85	170,00
10	26	FITA CREPE 24X50 MT	NORTON		UN	50,00	4,70	235,00
10	27	FITA CREPE 48X50MT	NORTON		UN	50,00	10,50	525,00
10	30	LIXA DE MASSA 150	NORTON		UN	100,00	0,80	80,00
10	32	LONA AZUL 12X10 MT	KALA		UN	20,00	369,00	7.380,00
10	34	SIFAO EXTENSIVO CURTO	LIEGE		UN	10,00	6,30	63,00
10	35	SIFÃO SANFONADO 75CM	LIEGE		UN	20,00	6,30	126,00
10	40	VASSOURA TIPO GARI 30 CM	MX		UN	25,00	28,50	712,50
11	21	SOQUETE PVC PRESSAO	LUMIBRAS		UN	150,00	2,19	328,50
11	22	TOMADA/INTERUPTOR DE EMBUTIR	FAME		UN	200,00	9,30	1.860,00
12	1	KIT PINTURA 3 PÇS Bandeja, Garfo e Rolo	ATLAS		UN	5,00	17,00	85,00
12	2	PINCEL CERDAS 2"	ATLAS		UN	20,00	4,80	96,00
12	3	ROLO LA 23 CM	TIGRE		UN	10,00	9,80	98,00
12	5	TINTA ACRILICA 3,6 L (COM PIGMENTAÇÃO) Incluso a pigmentação (cores variadas, de acordo com a solicitação)	KILLING		UN	20,00	109,00	2.180,00
12	7	TINTA ACRILICA LATA 18 LTS SEMI B (COM PIGMENTAÇÃO) Incluso a pigmentação da tinta em tons de marrom.	KILLING		GL	40,00	445,00	17.800,00
12	10	TINTA OLEO 3,6 L Incluso a pigmentação (cores variadas, de acordo com a solicitação)	KILLING		UN	10,00	124,00	1.240,00
12	11	TINTA PARA PISO 18 L Incluso a pigmentação (cores variadas, de acordo com a solicitação)	KILLING		UN	30,00	280,00	8.400,00
14	1	TIJOLOS 6 FUROS 24 X 9 CM	ZANONI		UN	25.000,00	1,05	26.250,00
TOTAL								275.579,60

G.M. POSSAN LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	2	CABO FLEXIVEL 750V 10 MM AZUL Rolo com no mínimo 100 metros.	THELFLEX	10 MM AZUL	RL	5,00	582,00	2.910,00
11	3	CABO FLEXIVEL 750V 10 MM BRANCO Rolo com no mínimo 100 metros.	THELFLEX	10 MM BRANCO	RL	5,00	582,00	2.910,00
11	4	CABO FLEXIVEL 750V 10 MM PRETO PW Rolo com no mínimo 100 metros.	THELFLEX	10 MM PRETO	RL	5,00	582,00	2.910,00
11	5	CABO FLEXIVEL 750V 10 MM VERMELHO Rolo com no mínimo 100 metros.	THELFLEX	10 MM VERMELHO	RL	5,00	582,00	2.910,00
11	6	CABO FLEXIVEL 750V 2,5 MM AZUL Rolo com no mínimo 100 metros.	THELFLEX	2,5 MM AZUL	RL	10,00	153,44	1.534,40
11	7	CABO FLEXIVEL 750V 2,5 MM VERMELHO Rolo com no mínimo 100 metros.	THELFLEX	2,5 MM VERMELHO	RL	10,00	153,44	1.534,40
11	8	CABO FLEXIVEL 750V 4 MM AZUL Rolo com no mínimo 100 metros.	THELFLEX	4 MM AZUL	RL	5,00	233,99	1.169,95
11	9	CABO FLEXIVEL 750V 4 MM VERMELHO Rolo com no mínimo 100 metros.	THELFLEX	4 MM VERMELHO	RL	5,00	233,99	1.169,95
11	10	CABO FLEXIVEL 750V 4.00MM PRETO 100MTS Rolo com no mínimo 100 metros.	THELFLEX	4 MM PRETO	RL	5,00	233,99	1.169,95
11	11	CANALETA C/D FACE 20X12X2 M	TRAMONTINA	20X12X2M	UN	100,00	6,74	674,00
11	12	CHUVEIRO 127 WATS	ZAGONEL	127 W	UN	5,00	45,44	227,20
11	13	CHUVEIRO 220 V	ZAGONEL	220V	UN	5,00	41,39	206,95
11	14	CURVA PVC BRANCA 90.1	INPOL	PVC BRANCA	UN	100,00	2,87	287,00
11	16	ELETRODUTO PVC BRANCO LISO 1.0	INPOL	PVC BRANCO LISO 1.0	UN	100,00	16,19	1.619,00
11	17	LAMPADA LED BULBO 2400 LM 30W 6500K	BRONZEARTE	30W 6500K	UN	150,00	21,50	3.225,00
11	18	LAMPADA LED TUBULAR 120 CM 1850LM 18W 6500K - BIVOLT	KIAN	18W 6500K	UN	150,00	16,55	2.482,50
11	20	SOQUETE PVC C/FIOS CEBOLINHA	G20	PVC	UN	200,00	1,88	376,00
TOTAL								27.316,30

RENATA FERNANDES DOS SANTOS 05213627927

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	MEIO FIO BOCA DE LOBO 1,26 MTS 1,26 mts de comprimento x 35 cm de altura x 13 cm de largura;	PROPRIA		UN	100,00	65,00	6.500,00
13	3	MEIO FIO EM CONCRETO TIPO GUIA - 25CMX0,80CMX80CM	PROPRIA		UN	300,00	32,00	9.600,00
13	4	PAVER CINZA NATURAL EM CONCRETO 20 CM X 10 CM X 4,6 CM	PROPRIA		M2	350,00	44,00	15.400,00
TOTAL								31.500,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 21/12/2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:570A716E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308/2022

Ref. Licitação Processo Inexigibilidade Nº 22/2022.

Ref. Edital de Credenciamento Nº 022/2022.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** GILMAR JANNER 02225237948;

Objeto:

Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Tornearia e Solda em veículos, máquinas e outros Equipamentos da Frota Municipal.

Valores:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	1	2231	SERVIÇO DE TORNEARIA Serviços de Tornearia em Veículos, Máquinas, Caminhões e implementos Diversos da Frota Municipal.		H	800,00	80,00
LOTE: 001	2	2702	SERVIÇO DE SOLDA Serviço de Solda em Veículos, Máquinas, Caminhões e Implementos Diversos da Frota Municipal. OBS: Já incluso despesa com os materiais utilizados nos serviços.		H	500,00	77,00
LOTE: 001	3	9963	SERVIÇO DE SOLDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS Serviços de Solda em equipamentos e materiais diversos (cabo de aço, correntões, portões, portas, janelas, cadeiras, etc) OBS: Já incluso despesa com os materiais utilizados nos serviços.		H	300,00	70,00

Prazo de Execução: 31/03/2023.

Prazo de Vigência: 31/03/2023.

Data da Assinatura: 08/12/2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:4164B567

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Registro de Preços

Nº 76/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços Nº 76/2022***, que teve como objeto ***Aquisição de lanches destinados para o consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas Secretarias Municipais.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) EMBALAGEM COM NO MINIMO 40 GRAMAS.	81	CX	100,00	4,20	420,00
1	10	LEITE INTEGRAL 1LT	TIROL	LT	100,00	4,80	480,00
1	16	REFRIGERANTE 2 LT	TOP	UN	500,00	5,90	2.950,00
1	18	SUCO INTEGRAL 900 ML	PRATS	UN	300,00	9,95	2.985,00
TOTAL							6.835,00
ELTON KOMMERS 05123748997							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	PÃO DE QUEIJO	LETICIA	KG	300,00	25,99	7.797,00
1	17	SANDUICHE PRONTO Pão frances fresco, maionese, mussarela e presunto; OBS: Para entrega diária no Pátio de Máquinas.	LETICIA	UN	8.500,00	4,10	34.850,00
TOTAL							42.647,00
LEANDRO BATISTA DA SILVA 05444301903							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	PRÓPRIA	KG	150,00	25,50	3.825,00
1	3	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE	PRÓPRIA	KG	150,00	24,50	3.675,00
1	4	BOLO DE FESTA Bolo de festa com recheio e cobertura.	PRÓPRIA	KG	200,00	27,00	5.400,00
1	6	CUCA Cuca - de 1º qualidade, fresca, bem assada, macia, sem sinais obedecendo normas sanitária de preparo.	PRÓPRIA	KG	100,00	14,00	1.400,00
1	7	ESFIRRA MÉDIA ASSADA 50G Esfirra médica assada, com recheio de frango, com aproximadamente 50 gramas.	PRÓPRIA	UN	1.500,00	1,60	2.400,00
1	8	GRÔSTOLI Cueca virada com a massa de cossistência fofinha, polvilhada em açúcar e canela,	PRÓPRIA	KG	150,00	16,00	2.400,00
1	14	MINI SALGADOS FRITOS Pastelzinho, Coxinha, Risoles, Bolinha de queijo.	PRÓPRIA	UN	10.000,00	0,80	8.000,00
1	19	TORTA SALGADA RECHEADA Torta salgada com recheio de frango.	PRÓPRIA	KG	200,00	23,00	4.600,00
TOTAL							31.700,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 81.182,00 (Oitenta e Um Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D145EE16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Presencial Registro de Preços

Nº 77/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial Registro de Preços Nº 77/2022***, que teve como objeto ***Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ADEMIR KONRAD 74273043904								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CUMEIRA TELHA 4MM	ETERNIT		UN	100,00	15,50	1.550,00
1	4	PREGO COBERTURA C/ BORRACHA	COOFER		PCT	20,00	20,00	400,00
1	5	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X4MM	ETERNIT		UN	300,00	19,50	5.850,00
2	6	FECHADURA INTERNA	ALIANÇA		UN	20,00	34,90	698,00
2	7	FORRO PINUS	COZER MADEIRA		MTS	100,00	27,00	2.700,00
2	8	MEIA CANA / RODA FORRO DE PINUS	COZER MADEIRA		MTS	50,00	2,00	100,00
2	10	PORTA INTERNA DE 0,80 X 2,10 Porta interna folha leve de 0,80 x 2,10 de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura	COZER MADEIRA		UN	20,00	115,00	2.300,00
3	1	CANO PVC 20MM SOLDAVEL 6 MTS	PLASTILIT		UN	100,00	22,50	2.250,00
3	4	CANO PVC 40MM ESGOTO 6 MTS	PLASTILIT		UN	25,00	38,50	962,50
3	8	CANO PVC 75MM ESGOTO 6 MTS	PLASTILIT		UN	20,00	92,00	1.840,00
3	9	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 20 ROSCA 1/2	PLASTILIT		UN	50,00	2,50	125,00
3	10	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT		UN	50,00	1,10	55,00
3	14	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 32MM	PLASTILIT		UN	50,00	2,70	135,00
3	16	LUVA PVC SOLDAVEL 20	PLASTILIT		UN	100,00	1,00	100,00
3	17	LUVA PVC SOLDAVEL 20 ROSCA 1/2	PLASTILIT		UN	40,00	1,80	72,00
3	19	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 ROSCA 1/2	PLASTILIT		UN	40,00	2,50	100,00
3	22	MANGUEIRA 1/2	PLASBOM		MTS	500,00	1,30	650,00
3	25	MANGUEIRA MULTIUSO TRANÇADA 3/8	PLASBOM		MTS	100,00	5,90	590,00
3	26	MANGUEIRA PARA JARDIM COMPLETA - 10M Mangueira para jardim completas - 10M	PLASBOM		UN	10,00	37,50	375,00
3	31	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32/20	PLASTILIT		UN	10,00	2,70	27,00
3	36	TE PVC SOLDAVEL 20	PLASTILIT		UN	10,00	1,38	13,80
3	39	TORNEIRA BOIA VAZÃO TOTAL	CIPLA		UN	10,00	40,00	400,00
3	43	VEDA ROSCA 10MT	TIGRE		UN	50,00	4,30	215,00
4	1	ARAME FARPADO 400 MT	MORLON		RL	2,00	536,00	1.072,00
4	4	BARRAS DE FERRO 1/4 12 M	BONAMIGO		BR	120,00	35,00	4.200,00
4	8	FERRO DE ESTRIBO BARRA DE 12 MTS	BONAMIGO		UN	100,00	15,50	1.550,00
4	9	PREGO 12X12 KG	GERDAU		PCT	50,00	20,20	1.010,00
4	10	PREGO 17X27 KG	GERDAU		PCT	50,00	19,00	950,00
5	2	PEDRA BRITA	PEDREIRA TREVO		M³	350,00	87,00	30.450,00
6	2	CAL SACO 20 KG HIDRATADO	GULIM		UN	450,00	13,80	6.210,00
7	3	ARGAMASSA C3 20 KG	VOTORAM		SC	100,00	32,00	3.200,00
7	6	GESSO 1KG	JUNTA LICHER		UN	30,00	3,80	114,00
7	7	MASSA ACRÍLICA 25 KG	DE MASSA		GL	50,00	63,00	3.150,00
7	13	PORTA SANFONA	PLASTILIT		UN	10,00	135,00	1.350,00
8	5	CAIXA DE AGUA 10000 LITROS - TIPO TANQUE Caixa de água com capacidade de 10000 litros, tipo tanque com tampa de 1/4 de volta e vedação total, que impede a entrada de sujeira, de insetos e garante ainda mais a conservação da água. Vêm com no mínimo 01 (um) adaptador flange instalado (saída mínima: 60 mm x 2 ").	PLASTY TECH		UN	2,00	6.630,00	13.260,00
9	2	ASSENTO SANITÁRIO	ALUMASA		UN	20,00	29,50	590,00
9	3	BACIA SANITÁRIA	LOGASA		UN	5,00	135,00	675,00
9	5	COLUNA SANITARIO	LOGASA		UN	5,00	83,00	415,00
9	7	LAVATÓRIO SANITARIO	LOGASA		UN	5,00	106,00	530,00
9	9	VALVULA LAVATÓRIA	CIPLA		UN	10,00	5,20	52,00

10	4	CADEADO 25MM	PAPAIZ		UN	20,00	15,20	304,00
10	8	COLA DE CONTATO 200 GR	CASCOLA		UN	30,00	12,90	387,00
10	10	COLA INSTANTANEA 100 GR	MUNCHIA PRIME		UN	20,00	11,00	220,00
10	11	COLA PVC 17 G	TIGRE		UN	30,00	4,25	127,50
10	13	CORDA DE NYLON 10MM	ARTE PLAS		KG	25,00	1,20	30,00
10	19	DOBRADIÇAS 3,1/2	FCA		UN	30,00	3,75	112,50
10	20	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	HERK		UN	30,00	6,00	180,00
10	21	ENROLADOR DE MANGUEIRA CARRINHO 50M Fabricada em tubos de aço galvanizados o que evita a corrosão; Cabo removível para ajuste de altura; Capacidade minima 50m de mangueira; Engate rápido giratório; Rodinhas para transporte;	TRAPP		UN	2,00	144,00	288,00
10	22	ESGUICHO C/ ENGATE RAPIDO	HERK		UN	10,00	13,40	134,00
10	29	LIXA D'AGUA 150	ALCAR		UN	100,00	1,80	180,00
10	31	LIXA ROLO 150	ALCAR		RL	5,00	71,00	355,00
10	33	LONA PRETA 150 MICRAS	LONAX		MTS	800,00	2,10	1.680,00
10	37	SILICONE INCOLOR 50 GR	POLYSTIC		UN	20,00	6,30	126,00
10	38	TELA MOSQUITEIRO	NORTENE		MTS	20,00	4,50	90,00
10	39	TELA SOMBRITE	NORTENE		MTS	50,00	7,50	375,00
11	1	ABRAÇADEIRA PVC BRANCA 1.0 ENCAIXE	CIPLA		UN	200,00	0,39	78,00
11	19	LUVA PARA ELETRODUTO BRANCA PVC	PLASTILIT		UN	150,00	1,90	285,00
12	4	SOLVENTE PARA TINTA 900 ML	FARBEM		UN	100,00	16,40	1.640,00
12	8	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	KILLING		UN	20,00	87,00	1.740,00
12	13	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA 400 ML	MUNDIAL PRIME		UN	20,00	18,50	370,00
TOTAL								98.988,30

ALVORI PRESTES DOS SANTOS 50221302972

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	2	MEIO FIO EM CONCRETO - TIPO SARJETA 80 CM 80 cm de comprimento x 20 cm de altura x 26 cm de largura;	PRÓPRIA	PRÓ PRIA	UN	300,00	25,00	7.500,00
13	5	PAVER CINZA NATURAL EM CONCRETO 20 CM X 10 CM X 6 CM	PRÓPRIA	PRÓ PRIA	M2	200,00	39,00	7.800,00
13	6	POSTE EM CONCRETO 3M 10X10 CM	PRÓPRIA	PRÓ PRIA	UN	100,00	55,00	5.500,00
13	7	TAMPA PARA BOCA DE LOBO - 1,20M X0,60 CM	PRÓPRIA	PRÓ PRIA	UN	60,00	65,00	3.900,00
TOTAL								24.700,00

CODABI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	GOIVO DE BARRO	FENIX		UN	100,00	4,15	415,00
1	6	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X6MM	ETERNIT		UN	300,00	59,80	17.940,00
1	9	TELHA ROMANA REDONDA	FENIX		UN	2.000,00	2,49	4.980,00
2	2	CILINDRO P/ FECHADURA	STAM		UN	15,00	19,00	285,00
2	3	ESPUMA EXPANSIVA 340 GR	MISTER		UN	20,00	21,80	436,00
2	9	PORTA EXTERNA DE 0,80 X 2,10 Porta externa folha média de 0,80 x 2,10 de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo semissólido (sarrafeado) , capa frisada em HDF, acabamento melamínico em padrão madeira	GRANTOK		UN	10,00	279,00	2.790,00
2	13	TÁBUA DE MADEIRA 3 X 0,30 tábua de madeira de 3 metros de comprimento por 0,30 cm de largura.	FENIX		MC	900,00	13,50	12.150,00
3	3	CANO PVC 32MM SOLDAVEL 6 MTS	TIGRE		UN	200,00	39,50	7.900,00
3	7	CANO PVC 50MM SOLDÁVEL 6 MTS	TIGRE		UN	40,00	115,00	4.600,00
3	34	REGISTRO PVC 50MM	TIGRE		UN	20,00	44,70	894,00
3	38	TE PVC SOLDÁVEL 32	TIGRE		UN	50,00	3,30	165,00
3	42	TUBO ESGOTO 200 MM 6MT PVC	TIGRE		UN	15,00	538,00	8.070,00
4	3	BARRA DE FERRO 12,5 MM 12 MT	GERDAU		UN	100,00	111,00	11.100,00
4	5	BARRAS DE FERRO 3/8 12 M	GERDAU		BR	300,00	77,50	23.250,00
4	13	TRELIÇA 6 MT	GERDAU		UN	100,00	37,50	3.750,00
5	3	PEDRISCO	FENIX		M³	350,00	87,00	30.450,00
6	1	CAL FINO 20 KG	SAO JOAO		UN	150,00	13,70	2.055,00
7	2	ARGAMASSA C2 20 KG	VOTORANTIM		SC	100,00	24,50	2.450,00
7	5	FORRO PVC	FORTPLAST		MTS	150,00	24,00	3.600,00
7	10	PERFIL EMENDA PVC	FORTPLAST		MTS	10,00	6,40	64,00
7	11	PERFIL MOLDURA PVC	FORTPLAST		MTS	180,00	5,70	1.026,00
8	1	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS EM POLIETILENO	FORTLEV		UN	5,00	465,00	2.325,00
8	2	CAIXA D'ÁGUA 20000 LITROS - TIPO TANQUE Caixa de água com capacidade de 20000 litros, tipo tanque com tampa de 1/4 de volta e vedação total, que impede a entrada de sujeira, de insetos e garante ainda mais a conservação da água. Vêm com no mínimo 01 (um) adaptador flange instalado (saída mínima: 60 mm x 2 ").	PLASTITEC		UN	2,00	10.200,00	20.400,00
9	6	CONJUNTO SANITARIO 03 PEÇAS VASO, LAVATÓRIO E COLUNA.	LOGASA		UN	6,00	385,00	2.310,00
9	8	MICTÓRIO	MONDIALLE		UN	5,00	225,00	1.125,00
10	6	CADEADO 40MM	STAM	LATO NADO	UN	20,00	27,00	540,00
10	7	CADEADO 50MM	STAM	MACIÇO	UN	20,00	39,00	780,00
10	14	CORDA DE NYLON 8 MM	ARTEPLAS		KG	25,00	1,75	43,75
10	15	CORDA TRANÇADA 6 MM	ARTEPLAS		MTS	100,00	1,35	135,00
10	28	FITA ZEBRADA COM 100 MTS	ARTEPLAS		UN	10,00	9,00	90,00
10	36	SILICONE INCOLOR 280 GR	WURTH		UN	20,00	16,50	330,00

11	15	CURVA PVC BRANCA COTOVELO 1"	ENERBRAS		UN	100,00	2,95	295,00
12	6	TINTA ACRILICA LATA 18 LTS SEMI B	RENNER		UN	20,00	387,00	7.740,00
12	9	TINTA OLEO 18 L Incluso a pigmentação (cores variadas, de acordo com a solicitação)	RENNER		UN	20,00	483,00	9.660,00
12	12	TINTA PARA TELHA 18 L Incluso a pigmentação (cores variadas, de acordo com a solicitação)	RENNER		UN	10,00	465,00	4.650,00
TOTAL								188.793,75
DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CUMEEIRA TELHA 6 MM UNIVERSAL	MULTILIT		UN	100,00	47,00	4.700,00
1	7	TELHA FIBROCIMENTO 2,13X4MM	ETERNIT		UN	300,00	19,70	5.910,00
1	8	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X6MM	ETERNIT		UN	300,00	73,00	21.900,00
1	10	VEDA CALHA 289 GR	MISTER		UN	30,00	15,00	450,00
2	1	CAIBRO Caibo de 5 x 5 cm por 3 mts de comprimento	INDEKES		UN	100,00	12,80	1.280,00
2	4	ESPUMA EXPANSIVA 480 GR	KALA		UN	30,00	25,50	765,00
2	5	FECHADURA EXTERNA	ALIANÇA		UN	40,00	51,00	2.040,00
2	11	RIPA 2,5 X 5 Ripa de 2,5 metros de comprimento por 5 cm de espessura	INDEKES		MC	900,00	2,25	2.025,00
2	12	TABUA DE MADEIRA 3 X 0,25 tábua de madeira contendo 3 metros de comprimento por 0,25 cm de largura	INDEKES		MC	900,00	10,80	9.720,00
3	2	CANO PVC 25MM SOLDAVEL 6 MTS	FORTLEV		UN	150,00	26,50	3.975,00
3	5	CANO PVC 40MM SOLDÁVEL 6 MTS	FORTLEV		UN	25,00	86,00	2.150,00
3	6	CANO PVC 50MM ESGOTO 6 MTS	FORTLEV		UN	40,00	62,00	2.480,00
3	11	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 25 ROSCA 1/2	TIGRE		UN	50,00	3,15	157,50
3	12	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 25 ROSCA 3/4	TIGRE		UN	50,00	3,15	157,50
3	13	CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL 25MM	TIGRE		UN	50,00	2,30	115,00
3	15	JOELHO PVC 100MM ESGOTO	TIGRE		UN	30,00	7,90	237,00
3	18	LUVA PVC SOLDAVEL 25	TIGRE		UN	100,00	0,95	95,00
3	20	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 ROSCA 3/4	TIGRE		UN	50,00	2,45	122,50
3	21	LUVA PVC SOLDÁVEL 32	TIGRE		UN	10,00	2,19	21,90
3	23	MANGUEIRA 3/4	POLIBOL		MTS	500,00	1,55	775,00
3	24	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA	MANTAC		MTS	300,00	4,69	1.407,00
3	27	MEIA CURVA PVC SOLDAVEL 20	TIGRE		UN	10,00	1,35	13,50
3	28	MEIA CURVA PVC SOLDAVEL 25	TIGRE		UN	10,00	1,80	18,00
3	29	MEIA CURVA PVC SOLDÁVEL 32	TIGRE		UN	10,00	3,65	36,50
3	30	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 20/25	TIGRE		UN	20,00	1,25	25,00
3	32	REGISTRO PVC 25MM	HERC		UN	30,00	13,90	417,00
3	33	REGISTRO PVC 40MM	HERC		UN	20,00	35,00	700,00
3	35	TE PVC ESG 100 MM	TIGRE		UN	10,00	14,50	145,00
3	37	TE PVC SOLDAVEL 25	TIGRE		UN	10,00	1,68	16,80
3	40	TORNEIRA PLASTICA SIMPLES 25MM	HERC		UN	40,00	4,50	180,00
3	41	TUBO ESGOTO 150MM 6MT PVC	FORTLEV		UN	10,00	225,00	2.250,00
4	2	ARAME RECOZIDO	MISTER		KG	50,00	20,90	1.045,00
4	6	BARRAS DE FERRO 5/16 12M	GERDAU		BR	120,00	51,00	6.120,00
4	7	COLUNA POP 5/16 POR 7/14 6MT	GERDAU		UN	180,00	110,00	19.800,00
4	11	PREGO 19 X 39	GERDAU		PCT	30,00	17,90	537,00
4	12	TELA SOLDADA 1,20 ALTURA	MORLAN		MTS	250,00	22,50	5.625,00
5	1	AREIA MÉDIA	GUAIRA	MC	M³	350,00	104,00	36.400,00
5	4	PÓ DE PEDRA	TREVO	MC	M³	250,00	87,00	21.750,00
6	3	CIMENTO SC 50KG	SUPREMO		SC	600,00	37,70	22.620,00
7	1	ARGAMASSA C1 20 KG	HIDRA		SC	150,00	12,49	1.873,50
7	4	CANTONEIRA FORRO PVC	REAL PVC		UN	100,00	2,80	280,00
7	8	MASSA CALAFETAR 350GR	3 M		UN	10,00	10,89	108,90
7	9	MASSA CORRIDA 25KG	G MAXCOLOR		GL	50,00	35,00	1.750,00
7	12	PISO CERAMICO PI-4	ALMEIDA		MTS	220,00	25,80	5.676,00
7	14	REJUNTE 1KG	HIDRA		UN	50,00	4,65	232,50
7	15	SELADOR 25 KG	G MAXCOLOR		GL	5,00	62,00	310,00
7	16	TEXTURA LISA 25 KG	G MAXCOLOR		GL	50,00	62,00	3.100,00
8	3	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS EM POLIETILENO	TIGRE		UN	5,00	285,00	1.425,00
8	4	CAIXA D'ÁGUA 5000 LITROSEM POLIETILENO	BAKOF TEC		UN	3,00	2.800,00	8.400,00
9	1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	LIEGE		UN	20,00	8,90	178,00
9	4	CAIXA DE DESCARGA 6 LT	CIPLA		UN	30,00	39,90	1.197,00
9	10	VASO COM CAIXA ACOPLADA	LOGASA		UN	8,00	380,00	3.040,00
10	1	BUCHA PLASTICA 6 MM	MX		UN	300,00	0,08	24,00
10	2	BUCHA PLASTICA 8 MM	MX		UN	300,00	0,08	24,00
10	3	CADEADO 20MM	PADO		UN	20,00	10,90	218,00
10	5	CADEADO 30MM	PADO		UN	20,00	14,90	298,00
10	9	COLA DE SILICONE TUBO 300GR	KALA		FR	10,00	15,50	155,00
10	12	COLA PVC 75 G	TIGRE		UN	50,00	7,90	395,00
10	16	CORDA TRANÇADA 8 MM	RODO CORDA		MTS	100,00	1,70	170,00
10	17	CORRENTE ZINCADA 5 MM	SAO RAFAEL		KG	15,00	34,00	510,00
10	18	CORRENTE ZINCADA 6 MM	SAO RAFAEL		KG	5,00	23,50	117,50
10	23	FIO PARA CORTAR GRAMA 1,8 MM	EKILON		MTS	200,00	0,65	130,00
10	24	FIO PARA CORTAR GRAMA 2,0 MM	EKILON		MTS	200,00	0,78	156,00
10	25	FIO PARA CORTAR GRAMA 3,0 MM	EKILON		MTS	200,00	0,85	170,00
10	26	FITA CREPE 24X50 MT	NORTON		UN	50,00	4,70	235,00
10	27	FITA CREPE 48X50MT	NORTON		UN	50,00	10,50	525,00
10	30	LIXA DE MASSA 150	NORTON		UN	100,00	0,80	80,00
10	32	LONA AZUL 12X10 MT	KALA		UN	20,00	369,00	7.380,00
10	34	SIFAO EXTENSIVO CURTO	LIEGE		UN	10,00	6,30	63,00
10	35	SIFÃO SANFONADO 75CM	LIEGE		UN	20,00	6,30	126,00
10	40	VASSOURA TIPO GARI 30 CM	MX		UN	25,00	28,50	712,50
11	21	SOQUETE PVC PRESSAO	LUMIBRAS		UN	150,00	2,19	328,50
11	22	TOMADA/INTERUPTOR DE EMBUTIR	FAME		UN	200,00	9,30	1.860,00
12	1	KIT PINTURA 3 PÇS Bandeja, Garfo e Rolo	ATLAS		UN	5,00	17,00	85,00
12	2	PINCEL CERDAS 2"	ATLAS		UN	20,00	4,80	96,00
12	3	ROLO LA 23 CM	TIGRE		UN	10,00	9,80	98,00
12	5	TINTA ACRILICA 3,6 L (COM PIGMENTAÇÃO) Incluso a pigmentação (cores	KILLING		UN	20,00	109,00	2.180,00

		variadas, de acordo com a solicitação)						
12	7	TINTA ACRILICA LATA 18 LTS SEMI B (COM PIGMENTAÇÃO) Incluso a pigmentação da tinta em tons de marrom.	KILLING		GL	40,00	445,00	17.800,00
12	10	TINTA OLEO 3,6 L Incluso a pigmentação (cores variadas, de acordo com a solicitação)	KILLING		UN	10,00	124,00	1.240,00
12	11	TINTA PARA PISO 18 L Incluso a pigmentação (cores variadas, de acordo com a solicitação)	KILLING		UN	30,00	280,00	8.400,00
14	1	TIJOLOS 6 FUROS 24 X 9 CM	ZANONI		UN	25.000,00	1,05	26.250,00
TOTAL								275.579,60
G.M. POSSAN LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	2	CABO FLEXIVEL 750V 10 MM AZUL Rolo com no mínimo 100 metros.	THELFLEX	10 MM AZUL	RL	5,00	582,00	2.910,00
11	3	CABO FLEXIVEL 750V 10 MM BRANCO Rolo com no mínimo 100 metros.	THELFLEX	10 MM BRANCO	RL	5,00	582,00	2.910,00
11	4	CABO FLEXIVEL 750V 10 MM PRETO PW Rolo com no mínimo 100 metros.	THELFLEX	10 MM PRETO	RL	5,00	582,00	2.910,00
11	5	CABO FLEXIVEL 750V 10 MM VERMELHO Rolo com no mínimo 100 metros.	THELFLEX	10 MM VERME LHO	RL	5,00	582,00	2.910,00
11	6	CABO FLEXIVEL 750V 2,5 MM AZUL Rolo com no mínimo 100 metros.	THELFLEX	2,5 MM AZUL	RL	10,00	153,44	1.534,40
11	7	CABO FLEXIVEL 750V 2,5 MM VERMELHO Rolo com no mínimo 100 metros.	THELFLEX	2,5 MM VERME LHO	RL	10,00	153,44	1.534,40
11	8	CABO FLEXIVEL 750V 4 MM AZUL Rolo com no mínimo 100 metros.	THELFLEX	4 MM AZUL	RL	5,00	233,99	1.169,95
11	9	CABO FLEXIVEL 750V 4 MM VERMELHO Rolo com no mínimo 100 metros.	THELFLEX	4 MM VERME LHO	RL	5,00	233,99	1.169,95
11	10	CABO FLEXIVEL 750V 4.00MM PRETO 100MTS Rolo com no mínimo 100 metros.	THELFLEX	4 MM PRETO	RL	5,00	233,99	1.169,95
11	11	CANALETA C/D FACE 20X12X2 M	TRAMONTINA	20X12X2M	UN	100,00	6,74	674,00
11	12	CHUVEIRO 127 WATS	ZAGONEL	127 W	UN	5,00	45,44	227,20
11	13	CHUVEIRO 220 V	ZAGONEL	220V	UN	5,00	41,39	206,95
11	14	CURVA PVC BRANCA 90.1	INPOL	PVC BRANCA	UN	100,00	2,87	287,00
11	16	ELETRODUTO PVC BRANCO LISO 1.0	INPOL	PVC BRANCO LISO 1.0	UN	100,00	16,19	1.619,00
11	17	LAMPADA LED BULBO 2400 LM 30W 6500K	BRONZEARTE	30W 6500K	UN	150,00	21,50	3.225,00
11	18	LAMPADA LED TUBULAR 120 CM 1850LM 18W 6500K - BIVOLT	KIAN	18W 6500K	UN	150,00	16,55	2.482,50
11	20	SOQUETE PVC C/FIOS CEBOLINHA	G20	PVC	UN	200,00	1,88	376,00
TOTAL								27.316,30
RENATA FERNANDES DOS SANTOS 05213627927								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	MEIO FIO BOCA DE LOBO 1,26 MTS 1,26 mts de comprimento x 35 cm de altura x 13 cm de largura;	PROPRIA		UN	100,00	65,00	6.500,00
13	3	MEIO FIO EM CONCRETO TIPO GUIA - 25CMX0,80CMX80CM	PROPRIA		UN	300,00	32,00	9.600,00
13	4	PAVER CINZA NATURAL EM CONCRETO 20 CM X 10 CM X 4,6 CM	PROPRIA		M2	350,00	44,00	15.400,00
TOTAL								31.500,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 646.877,95 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:92955612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30574/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2022 - Processo nº 1000/2022

Objeto: Constitui objeto deste certame a aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF), e também para as oficinas terapêuticas do CAPS (Centros de Atenção Psicossocial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	1	1	AGUA OXIGENADA volume 10 embalagem com 100ml	FARMAX	50,00	6,50
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	2	AGULHA DE CROCHÊ nº 4mm de alumínio/aço niquelado indicado para trabalho em crochê para linhas finas e grossas	LILI	50,00	0,96
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	3	AGULHA DE CROCHÊ nº 2mm de alumínio/aço niquelado indicado para trabalho em crochê para linhas finas e grossas.	LILI	50,00	0,88
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	4	AGULHA DE MÃO Darning n° 3 para costura a mão, contem 20 uni, composição aço niquelado	LILI	20,00	2,88
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	5	ALFINETE CONTRA-PINO LATÃO 20 MM	LADEIRA	200,00	0,32
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	1	6	ALICATE DE CUTÍCULA profissional, Inox e Afiado	SANTA CLARA	50,00	18,42
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	7	AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS 30ml	NATI	50,00	5,00
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI	1	8	ARGOLAS ACRÍLICAS Nº 16 COM 3,5 CM DE DIÂMETRO para artesanato	COLORADO	300,00	0,25
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	1	9	BALANCA DIGITAL (tipo de cozinha) Alta precisão em sua pesagem, com capacidade de até 10 Kg, com Visor LCD e desligamento automático e manual.	ELITE	10,00	36,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	1	10	BALÃO nº 007 cores sortidas , pacote com 50 unidades.	JOY	300,00	5,18
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	11	BETUME COLORS base água, diversas cores. Frasco de 100ml cada	FC	50,00	7,86
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	12	BISNAGA PLÁSTICA 15ML C/ TAMPA FLIP TOP TRANSPARENTE confeccionado em polietileno	RN EMB	50,00	2,60
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	1	13	BOBS DE CABELO COM VELCRO 44mm PCT. C/12	SANTA CLARA	50,00	31,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	1	14	BORRACHINHAS PEQUENAS para cabelo pacote com 100 unidades.	IMPORT	50,00	5,20
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	1	15	BORRIFADOR SPRAY de gatilho Frasco de no mínimo 250ml e máximo de 500ml	SANTA CLARA	100,00	6,75
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	16	CAIXA DE ALFINETE niquelados n° 29 caixa com 50g com 680 um.	LULI	20,00	5,40
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	17	CAIXA DE CLIPS de plástico c/12 unidades	ACC	50,00	7,80
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	1	18	CANETA PERMANENTE MARCADOR PARA PORCELANA ponta de poliéster com traço fino de 1-2mm nas cores preto e marrom	MAKRO	30,00	19,50
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	19	CANUDO PLÁSTICO com haste flexível, medindo aproximadamente 21 cm.??Pacotes com 100 und. ??	PLASTSUL	100,00	6,75
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	1	20	CAPA DESCARTAVEL PARA TINTURA caixa c/50 unidades	SANTA CLARA	20,00	51,00
FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS	1	21	CAPA PARA ESCOVAR os cabelos caixa c/ 50	GW BELLA	15,00	49,00
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	22	CARBONOS vermelhos grandes	FRANKLIN	500,00	1,25
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	23	COLA BRANCA 1 LITRO Trata-se de um adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. vem pronto para uso, não devendo ser diluído em água no momento da aplicação.	MAXI	20,00	12,50
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	1	24	COLA BRANCA CASCOREZ (ROTULO AZUL) 1 LITRO É um adesivo de PVA com força de colagem e fácil aplicação, indicado para colagens de alto desempenho, principalmente de artefatos de madeira, laminados plásticos, papel, papelão, entre outros.	UNI PEGA	50,00	22,92
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	1	25	COLA EM BASTÃO 40g Fórmula à base de 90% de ingredientes naturais. Sem solventes, não tóxica e lavável. Seca mais rápido e rende mais. Embalagem prática. Fácil controle de quantidade de aplicação.	GATTE	400,00	2,19
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL	1	26	COLA GLITTER 35g cores diversas	ACRILEX	800,00	2,93

LTDA						
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	27	COLA INSTANTÂNEA DE COLAGENS RÁPIDA 100G, INCOLOR , para artesanato	TEK BOND	20,00	7,80
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	28	COLA PERMANENTE pronta para uso. Não toxica, apresenta efeito adesivo permanente. Frasco de 60g cada.	ACRILEX	50,00	4,70
FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS	1	29	CONDICIONADOR DE CABELOS 5LT	CHANNET	30,00	65,00
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI	1	30	CONES DE LINHA para costura algodão brancos Fio Para Costura De Boca De Sacaria Utilizado Em Máquinas Portáteis E Fixas Para Costura De Boca De Sacaria Composição 100% Poliéster Virgem Metragem 1.300 Metros Cada Cone. Produto De Altíssima Qualidade Resistência E Rendimento	TRICHE	50,00	4,40
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	31	CORANTE EM PÓ SUPER CONCENTRADO A BASE DE AGUA utilizado para dar cor a massas de biscuit, porcelana fria e massas, embalagem de 7 g , nas cores (1 de cada cor): Branco, Vinho, Branco clareador pó, Uva, Amarelo limão, Violeta, Amarelo ouro, Azul bebe, Pele clara, Azul celeste, Pele morena, Azul escuro brilhante, Laranja, Verde claro, Castanho terra, Verde folha, Rosa bebe, Verde escuro, Rosa escuro brilhante, Chocolate, Cereja, Blush coral, Vermelho morango, Terracota, Lilás e Preto.	MIX	75,00	26,00
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI	1	32	CORANTE LÍQUIDO pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas a base de água. Frasco de 60 ml, cores variadas conforme pedido	TUPY	50,00	4,42
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI	1	33	CORDÃO ENCERADO 1.0MM COM 100 METROS nas cores preto e natural (1 de cada)	JADE	100,00	14,49
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	34	CORTADOR DE NÚMEROS MOLDE COM 10 CM DE ALTURA , confeccionado em material resistente poliestireno, contendo no mínimo 08 peças, sendo que o cortador dos números 6 e o 9 podem ser utilizados os mesmos.	SKY	20,00	62,50
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	1	35	CORTADOR DE UNHA em inox p/alto clave (grande).	EOX	100,00	7,00
FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS	1	36	CREME DE HIDRATAÇÃO para cabelo, pote de 1kg	BELKIT	50,00	26,50
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	1	37	CREME DE PENTEAR 300ML	VENEZA	20,00	7,40
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI	1	38	DEDAL DE COSTURA, em metal, tamanho médio	NYBC	100,00	1,50
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	1	39	ESCOVA JACARÉ PARA DESEMBARAÇAR	BELLIZ	10,00	5,00
FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS	1	40	ESCOVA RAQUETE 30 cm de comprimento de cabelo parte superior de 10 cm de largura e 12 cm de comprimento mais o cabo.	SANTA CLARA	10,00	51,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	1	41	ESCOVA TÉRMICA VAZADA METALICA 63mm tamanho média	BELLIZ	5,00	70,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	1	42	ESFOLIANTE mãos e pés 250 gramas	BIO	50,00	16,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	1	43	ESMALTE PARA UNHAS cremoso, super brilho 8ml - diversas cores.	BELLA CHICK	100,00	3,10
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	44	ESTANTE DE PARTITURA altura mínima de 79 cm e altura máxima 146cm, articulada, dobrável, confeccionada em ferro A3, pés emborrachados para maior aderência. Capacidade mínima Suportada: 2Kg. Na cor preta, com estojo para transporte.	SMART	15,00	86,00
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	1	45	FIBRA SILICONADA Antialérgica Macia P/ Enchimento, Composição: Fibra Siliconada 100% Poliéster embalagem de no mínimo 1kg	PLANALTO	50,00	19,78
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI	1	46	FIO BARBANTE CRU número 006 barbantes de 85% algodão 15% outras fibras, acabamento superficial cru, 700 gramas, 717 metros	SUPREMO	100,00	14,05
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI	1	47	FIO BARBANTE número 006 Barbante de 85% algodão 15% outras fibras, acabamento superficial coloridos, 700 gramas, 717 metros, diversas cores.	SUPREMO	100,00	13,98
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI	1	48	FIO DE NYLON 0,30mm 100 metros	JADE	50,00	4,98
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	49	FIO DE NYLON 0,40mm 100 metros poliamida	LADEIRA	50,00	4,50
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	50	FITA CREPE estreita	ADERE	50,00	3,80
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	1	51	FITA DE CETIM 07mm rolo com 100m (Cores Azul, Rosa, Verde, Amarelo e vermelha)	ZANOTTI	220,00	8,59
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	1	52	FITA DE CETIM 04mm rolo com 100m (Cores Diversas)	ZANOTTI	200,00	8,95
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	53	FITA DUPLA FACE transparente dupla face 9mm	ADERE	50,00	6,40
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	54	FITA DUREX 12mm x 50m	FITPEL	200,00	1,25
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	1	55	FITA MIMOSA larga 7mm várias cores, 100% poliéster, dupla face, bobina com 100 metros.	MAKRO	400,00	9,73
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	56	FITAS ADESIVAS LARGA TRANSPARENTE 48 mm x 40 metros. Pacotes com 5 unidades.	FITPEL	200,00	3,75
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	57	FITILHO cores diversas	DORYFLEX	200,00	2,12
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	1	58	FIXADOR P/CABELO SPRAY 400ml	MAKRO	20,00	49,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	1	59	FOLHA VERGE cor branca contendo 50 folhas	USAPEL	200,00	11,16
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	60	FOLHAS ADESIVAS A4 contendo 100 folhas	PIMACO	200,00	27,50
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	61	FOLHAS ADESIVAS tamanho A4 com 33 etiquetas em cada folha, contendo 100 folhas	IMPRIMASTER	100,00	33,90
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	1	62	FORMINHAS para cupcake pacote com 50 unidades	MAKRO	100,00	3,30
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	63	GIZ PASTEL SECO com 12 cores	PENTEL	20,00	12,50
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	64	GLITTER PVC pote 3g	LANTECOR	2.000,00	0,37
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	1	65	GUARDANAPO DECOUPAGE floral, flores variadas, 40 unidades de flores, 30 unidades infantis e 30 unidades de cozinha.	MK	200,00	0,56
FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS	1	66	HIDRATANTE mãos e pés, 200 gramas	BELKIT	20,00	29,85
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI	1	67	IMÃ REDONDO 20mm pacote com 100 unidades para artesanato	COLORADO	30,00	15,30
DIST. DE MATERIAIS	1	68	JOGO DE 6 CORDAS PARA VIOLÃO tensão Média, confeccionada em Nylon, Comprimento	CANARIO	50,00	19,80

ESC. AMERICANSUL LTDA			de escala 648 mm / 25 1/2"			
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	69	JOGO DE 6 CORDAS PARA VIOLÃO tensão Média, confeccionada em Nylon, Comprimento de escala 648 mm / 25 1/2"	CANARIO	50,00	19,80
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	70	JOGO DE ESTECAS marcadoras de boca com 2 peças, medida aproximada de 12 cm confeccionado em plástico resistente.	BLUESTAR	20,00	6,25
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	71	JOGO DE ESTECAS modeladoras gama com 2 peças, medida aproximada de 17 cm confeccionado em plástico resistente	BLUESTAR	20,00	7,25
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	72	JOGO DE ESTECAS BOLEADOR COM 4 PEÇAS 13 cm de comprimento com dois efeitos cada uma, A medida da circunferência das esferas: 0,30 cm, 0,50 cm , 0,80 cm, 1,30 cm, 1,50 cm, 2,00 cm, 2,50 cm e 3,00 cm , confeccionado em plástico resistente.	UMKWEI	20,00	9,25
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	73	KIT CORTADOR CORAÇÃO produto indicado para cortar biscuit, pasta americana, porcelana fria, argila, pasta de açúcar, massa de modelar, massa de EVA e massa de biscoito, confeccionado em Poliestireno contendo no mínimo 8 peças de diferentes tamanhos	UMKWEI	15,00	13,00
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	74	KIT CORTADOR OVAL BABADOS E LISO o cortador tem dois lados , de um lado liso e outro lado com babado, produto indicado para cortar biscuit, pasta americana, porcelana fria, argila, pasta de açúcar, massa de modelar, massa de EVA e massa de biscoito, confeccionado em Poliestireno contendo no mínimo 4 peças de diferentes tamanhos	BLUESTAR	15,00	12,66
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	75	KIT CORTADOR QUADRADO produto indicado para cortar biscuit, pasta americana, porcelana fria, argila, pasta de açúcar, massa de modelar, massa de EVA e massa de biscoito, confeccionado em Poliestireno contendo no mínimo 8 peças de diferentes tamanhos	BLUESTAR	15,00	14,00
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	76	KIT CORTADOR REDONDO produto indicado para cortar biscuit, pasta americana, porcelana fria, argila, pasta de açúcar, massa de modelar, massa de EVA e massa de biscoito, confeccionado em Poliestireno contendo no mínimo 8 peças de diferentes tamanhos	BLUESTAR	15,00	14,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	77	LAÇINHO EM FITA de poliéster acetinado, tipo gravata, utilizado para artesanato em geral, confeccionado em fita 11mm , embalagem com no mínimo 10 unidades	MERITA	100,00	0,68
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	1	78	LAMINAS PARA USO NO NAVALHE-TE em aço inox, caixa com 5 laminas	BELLIZ	10,00	6,00
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	79	LANTEJOULA METALIZADA 10mm Pote 2g. Cores Diversas	LANTECOR	2.000,00	0,52
FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS	1	80	LIXA DE PÉ em eva soft	SANTA CLARA	40,00	8,40
FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS	1	81	LIXA DE UNHA POLIDORA em bloco de eva	SANTA CLARA	20,00	10,50
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	82	MARACAS SHAKERS Percussão Musical formato Ovo confeccionado em material plástico medindo 55mm	RVN	20,00	45,00
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI	1	83	MASSA DE MODELAR PARA BISCUIT Massa de porcelana fria modelável - Flexível e elástica - Não rompe facilmente - Mínimo encolhimento - Isento de ftalatos. Pacote de 1 kg cor natural	JL	200,00	18,87
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	84	MEADAS DE LINHA PARA BORDAR várias cores linha tipo rubi brilhante composição: 100% Algodão Gazado e Mercerizado Contém: 40m	NYBC	50,00	50,00
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	1	85	MINI BALDE BRANCO DE ALUMÍNIO para artesanato	MAKRO	200,00	8,00
FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS	1	86	MINI LIXAS DE UNHA 8CM, pacotes com 100 unid.	SANTA CLARA	10,00	13,92
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	87	MOLDE DE SILICONE ALFABETO de alta qualidade em borracha branca, serve para biscuit e confeitagem de bolos,com medida das letras : 2 x 2,5 cm	UMKWEI	10,00	16,90
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	88	MOLDES DE SILICONE DE BORBOLETA Moldes de borboleta, vários moldes indicados para sabonetes resinas, gesso, parafina e biscuit, composição, silicone elastomérico, cargas aditivas e catalizador.	UMKWEI	10,00	6,50
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	89	MOLDES DE SILICONE DE CORAÇÃO Moldes de coração, vários moldes indicados para sabonetes resinas, gesso, parafina e biscuit, composição, silicone elastomérico, cargas aditivas e catalizador.	UMKWEI	10,00	7,50
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	90	MOLDES DE SILICONE DE FLORES Moldes de flores, vários moldes indicados para sabonetes resinas, gesso, parafina e biscuit, composição, silicone elastomérico, cargas aditivas e catalizador.	UMKWEI	20,00	6,50
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	91	MOLDES DE SILICONE DE FLORES Moldes de flores, vários moldes indicados para sabonetes resinas, gesso, parafina e biscuit, composição, silicone elastomérico, cargas aditivas e catalizador.	UMKWEI	10,00	8,50
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	92	MOLDES DE SILICONE DE FOLHAS Moldes de folhas, vários moldes indicados para sabonetes resinas, gesso, parafina e biscuit, composição, silicone elastomérico, cargas aditivas e catalizador.	UMKWEI	10,00	9,80
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	93	MOLDES DE SILICONE DE LACINHOS E MINI LACINHO Moldes de lacinho e mini lacinho, vários moldes indicados para sabonetes resinas, gesso, parafina e biscuit, composição, silicone elastomérico, cargas aditivas e catalizador.	UIMKWEI	10,00	6,50
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	1	95	NAVALHETE PROFISSIONAL DE DESFIAR E TEXTURIZAR CABELOS , com corte preciso, instrumento para realizar cortes assimétricos, com regulagem de pentes, que auxilia na retirada de fios de acordo com a quantidade desejada, com cabo ergonômico.	SANTA CLARA	5,00	59,00
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI	1	96	NOVELO DE LÃ de 100g 1429 composição 80% acrílico, 20% poliamida 70metros cores marrom, bege, vermelho, preto, rosa e mostarda	PINGOUIM	50,00	6,98
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	1	97	ÓLEO CORPORAL NEUTRO 1L	D'AGUA NATURAL	10,00	58,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	1	98	ÓLEO DE BANANA (diluente para esmaltes) 28ml	FARMAX	10,00	5,50
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	1	99	OLEO SECANTE PARA UNHA, 8ml	BELLA CHICK	10,00	7,00
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	100	PACOTE CELOFANE 15x 25 cm contendo 50 uni	CROMUS	50,00	12,50
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	1	101	PACOTE DE ALGODÃO Hidrófilo Bola 100g, produto 100% algodão	NATHY	100,00	5,04
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	102	PALITO DE DENTE BAMBU Caixa com 100Unid	GABOARDI	50,00	1,90
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	1	103	PALITO DE PICOLÉ contendo 100 und	THEOTO	200,00	2,78
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	1	104	PAPEL CONTACT transparente	IMPRI	50,00	57,20
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	1	105	PAPEL DUPLA FACE	RST	400,00	0,73
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	106	PAPEL SULFITE A4 Colorida contendo 100 folhas (Cor Rosa, Azul, Amarela e Verde)	REPORT	200,00	5,50
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI	1	107	PASSA-FITA Barrado em broderi e com passa fita, textura firme tipo engomada, cor branco, e colorido largura 6 cm por 10 metros de comprimento POR ROLO	NYBC	100,00	22,49
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	108	PASTA CARTOGRAFICA	DAC	100,00	8,80

PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	109	PASTA CATALOGO OFICIO pasta com 50 envelopes 0,06, 4 colchetes de metal e visor. Tamanho 245mm x 335mm x 20 mm. Composição: PVC, PE e Metal.	DAC	50,00	14,40
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	110	PEDESTAL PARA MICROFONE base articulada com clip para microfone altura ajustável máxima de 2 m e mínima de 1m, Pés emborrachados antiderrapante, na cor preta . Dimensões (CxLxA) 11 x 11 x 110cm.	IBOX	15,00	148,66
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI	1	111	PELICULA TERMOCOLANTE PARA PATCH filme termo colante com papel siliconado para bordados e outros tipos de colagem definitiva. Composição: 100% poliéster, largura: 45cm, embalagem: bobinas com 30m; gramatura 54g/m² - 24 g/m linear	CIRCULO	50,00	12,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	1	112	PENTE DE CABELO espessura fina de carbono 20cm de comprimento.	SANTA CLARA	10,00	23,00
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI	1	113	PÉROLAS nº 10mm 10 pacotes na cor azul claro e 12 pacotes na cor preto. Pacotes contendo com 500g	COLORE	30,00	33,14
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI	1	114	PÉROLAS nº 12mm 12 pacotes na cor preto e 10 pacotes na cor perola. Pacotes contendo 500g	COLORE	30,00	33,10
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	115	PÉROLAS nº 3mm 10 pacotes na cor pérola 12 pacotes na cor preta. Pacotes contendo 1 kg.	LADEIRA	50,00	39,00
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI	1	116	PÉROLAS nº 4mm 20 pacotes na cor pérola e 05 pacotes na cor rosa. Pacotes com 1kg .	COLORE	40,00	47,45
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI	1	117	PÉROLAS Nº 6MM cor preto pct com 500g	COLORE	30,00	33,06
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI	1	118	PÉROLAS nº 8mm 10 pacotes na cor marrom e 10 pacotes na cor preta. Pacotes contendo 500g	COLORE	30,00	33,27
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	119	PINCÉIS macio, cabo bordo, nº 14	CONDOR	30,00	10,83
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	120	PINCÉIS Nº 16 macio, cabo bordo	CONDOR	20,00	12,25
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	121	PINCÉIS nº 8 Pincéis, macio, nº 8	COMPEL	20,00	1,75
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	122	PINCÉIS Nº 10 Pincéis, macio, nº 10	COMPEL	20,00	2,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	1	123	PINCÉIS Nº 16 macio, cabo amarelo	LEO E LEO	20,00	2,98
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	124	PINCEL FORMATO CHATO N°04 cerdas especial com pelo de orelha de boi e cabo , cabo em madeira.	CONDOR	30,00	2,16
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	1	125	Pincel chato nº 8	LEO E LEO	20,00	1,89
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	1	126	PINCEL ESTECA MODELADOR CONE com ponta de borracha flexível N° 104	MAKRO	30,00	18,59
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	127	PINCEL FILETE N° 000 cerdas especial com pelo de orelha de boi e cabo , cabo em madeira.	CONDOR	30,00	5,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	1	128	PINCEL Nº 14 cabo amarelo	LEO E LEO	20,00	2,45
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	129	PINCEL Nº 18 cabo amarelo	COMPEL	20,00	3,85
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	1	130	PINCEL PARA PINTURA de cabelo 6cm de largura	MAKRO	20,00	7,66
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	1	131	Piranhas de plastico p/cabelo pct. C/6 unid.	SANTA CLARA	20,00	10,00
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI	1	132	PLACA DE CORTE, OU BASE PARA CORTE, COM 45 X 60 CM PLACA DE CORTE, OU BASE PARA CORTE, COM 45 X 60 CM de tamanho total (58 x 43 cm na medida impressa na placa) e 3 mm de espessura.	TOK	20,00	49,95
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	1	133	PÓ ADSTRINGENTE HEMOSTATICO 20g	FARMAX	20,00	16,00
FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS	1	134	Pó descolorante ultra rapido 300g	PROBELLE	30,00	35,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	1	135	Pomada modeladora efeito cacho 40g	DULUX	20,00	32,00
FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS	1	136	Pomada modeladora efeito liso 40g	TROIA HAIR	20,00	40,00
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	1	137	Porta algodão pequeno de polipropileno	MAKRO	20,00	17,22
FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS	1	138	Prancha alisadora 127 volts	MONDIAL	5,00	258,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	1	139	Prancheta plástica oficio cristal com régua garra plástica	WALEU	20,00	11,69
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	140	Prendedores de Roupa de madeira contendo 12und	GABOARDI	100,00	1,80
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	141	PRIMER para metal, pet e vidro 100 ml	FC	50,00	9,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	142	Refil cola quente fino	CLASSE	20,00	22,50
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	143	Refil de cola quente grosso	CLASSE	20,00	16,00
FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS	1	144	REMOVEDOR DE ESMALTES Profissional, embalagem com 500ml REMOVEDOR DE ESMALTES Profissional, embalagem com 500ml	IDEAL	20,00	25,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	145	Removedor de manchas de tinta 100ml	FC	20,00	13,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	146	RENDA BORDADA meados de renda bordado inglês.Composição Base: 80% Poliester X 20% Algodão | Desenho: 100% Poliéster??Largura: 8cm | Comprimento: 13,7 metros????Ideal para aplicação em toalhas, lençol, pano de prato, fraldas, mantas de bebê e Artesanato em geral. ??	TRADDER	20,00	24,50
FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS	1	147	Reparador de pontas 10ml	MIX FORMULA	20,00	15,00
FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS	1	148	SECADOR DE CABELO SECADOR DE CABELO profissional com duas opções de velocidade e três opções de temperaturas, bocal concentrador de ar, que direciona o fluxo de ar, facilitando a secagem e modelagem e jato de ar frio que melhora a fixação do penteado. No mínimo 1700W com voltagem de 127V	MONDIAL	10,00	198,00
FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS	1	149	Shampo neutro 5 litros	CHANNET	10,00	61,50
FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS	1	150	Spray secante para esmalte, 400ml	CARE LISS	10,00	25,00
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	1	151	TECIDO ATOALHADO CORES CLARAS 95% algodão, cores claras.	EUROTEXTIL	300,00	19,00
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	1	152	TECIDO DE MALHA, para fabricar lençóis, cor clara e lisa (rosa, azul, amarelo)	QUATRO K	300,00	19,90
AVIAMENTOS PIGELLI	1	153	TECIDO FELTRO nas cores pele, pele de boneca, branco, vermelho, vermelho escuro, verde	ESTILOTEX	2.000,00	10,00

EIRELI			claro, verde folha, verde escuro (oliva), laranja, azul bebe, azul claro, azul oceano, azul turquesa, azul marinho, creme, amarelo claro, amarelo cítrico, amarelo canário, amarelo ouro , marrom claro, marrom terra, marrom escuro, preto, rosa bebe, rosa claro, rosa chiclete, rosa cerejeira, rosa pink , lilás, roxo , vinho, caramelo e ocre na metragem de 10m x 1,40m de cada cor . gramatura: 180 g por metro quadrado.			
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI	1	154	TECIDO FESTÃO (CUEIROS) 2,50 larguras composto de 100% algodão.??Lisos e Estampados.??	ADTEXTIL	300,00	15,60
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	1	155	TECIDO FRALDA BRANCA 100% algodão dupla, cor branca, com largura mínima de 0,70 cm	LOMAER	300,00	6,90
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	1	156	TECIDO FRALDA ESTAMPADO 100% algodão dupla, cor estampada, com largura mínima de 0,70 cm	INCOMFRAL	200,00	9,75
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	1	157	TECIDO MALHAL PARA LENÇOL Tecido em malha 100% algodão, largura 1,50mt cor estampada desenho infantil	QUATRO K	200,00	15,00
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI	1	158	TECIDO SOFT liso 100% algodão, 1,50m largura, para cobertores;??Cores azul, rosa, amarelo.??	DISPARADA	200,00	14,50
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	159	TECIDOS de algodão branco para pinturas.	OBBER	200,00	4,75
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	1	160	TECIDOS diversos para pet aplique	SÃO GERALDO	200,00	13,90
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	1	161	Tesoura pequena sem ponta escolar n° 5 laminas de aço inox mais resistente, ponta redonda, cabo de polipropileno	LEONORA	400,00	1,43
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	162	Tesoura profissional – dentada aço/inox	MASTER	10,00	55,00
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	163	Tesoura profissional para corte – fio liso 5 aço/inox	MASTER	10,00	15,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	1	164	Tesouras grandes lamina em aço inox , cabo em resina plastica preto e azul	GATTE	40,00	5,72
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	1	165	Tinta guache contendo 6 potes de 15ml cada	PIRA	500,00	3,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	1	166	TINTA PARA CABELO TINTA PARA CABELO – Uso profissional; contendo apenas a bisnaga sem água oxigenada, bisnaga acondicionada em caixa de papelão; produto sujeito a verificação no ato da entrega; e aos procedimentos administrativos determinados Ministério da Saúde e AFE ANVISA nas seguintes cores: (* coloração 11.11 - coloração 12.11 - coloração 2.0 - coloração 3.0 - coloração 4.0 - coloração 5.0 - coloração 5.1 - coloração 6.0 - coloração 6.1 - coloração 6.34 - coloração 6.74 - coloração 10.0 - coloração 10.11 - coloração 11.00 - coloração 5.37 - coloração 5.7 - coloração 6,62 - coloração 6.62 - coloração 6.7 - coloração 7.0 - coloração 7.1 - coloração 7.3 - coloração 7.64 - coloração 7.7 - coloração 8.0 - coloração 8.1 - coloração 8.3 - coloração 8.42 - coloração 9.0 - coloração 9.1	YAMÁ	100,00	13,95
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	167	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 500ML TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 500ML nas cores: branca, preta, marrom, azul claro, vermelho, amarelo, verde claro, laranja, ocre e rosa (1 pote cada cor)	FC	40,00	24,75
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	168	TINTA TECIDO TINTA TECIDO expansão a calor, acabamento em relevo emborrachado. Diversas cores. Frascos de 37ml cada	ACRILEX	100,00	3,10
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	1	169	TINTAS ACRÍLICAS para pintura em tela com SUPER COBERTURA.??Nas cores, fosca, branco, preto, amarelo, vermelho, marrom, verde musgo, azul, Bisnaga de 60 ml, 10 unidade cada cor.??	ACRILEX	100,00	7,93
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	170	TINTAS ACRÍLICAS FOSCA, 60 ml Tintas acrílicas com super coberturas nas cores: 50 unidades na cor branco, 12 unidades na cor preta, 18 unidades marrom escuro,50 unidades na cor areia, 6 unidades na cor magenta ,12 unidades Siena natural, 12 unidades verde oliva, 12 unidades vermelhas, 6 unidades azul turquesa e 6 unidades amarelo ouro.	ACRILEX	200,00	5,15
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	171	TINTAS ÓLEO Bisnagas de Tinta óleo nas cores, Branco, preto, marrom, amarelo, vermelho, azul, pele rosada, 37 ml, 1 unidade de cada cor. ??Branco, preto, marrom, amarelo, vermelho, azul, pele rosada. Uma de cada cor. ??	ACRILEX	100,00	6,90
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	172	TINTAS PARA TECIDO TINTAS PARA TECIDO atóxica. Composição resina de emulsão acrílica, agua, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes. diversas cores, frascos de 37ml cada	ACRILEX	300,00	3,06
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	1	173	TOALHA DE ROSTO TOALHA DE ROSTO felpuda de no mínimo 75x42cm, cor branca	SISA	50,00	7,80
FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS	1	174	Touca para mechas de silicone com regulagem	SANTA CLARA	15,00	39,00
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	1	175	Touca termica para cabelo 127 volts	SANTA CLARA	10,00	59,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	176	Trena 5% fibra de vidro 95% pvc comprimento 1,5 x 2 de espessura	NYBC	25,00	1,80
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	177	VERNIZ geral 100ml	FC	50,00	9,00
EDUARDO GUERRA DO CARMO	1	178	VERNIZ 100 ml acrílico fosco	FC	20,00	6,25
DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA	1	179	VERNIZ acrílico brilhante 100 ml ??	ACRILEX	50,00	7,10

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 01/11/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:37AE8D34

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30574/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2022 - Processo nº 1118/2022

Objeto: A aquisição de equipamento para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme Termo Aditivo ao Convênio nº 556/2021/SEAB

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FPM HOSPITALAR LTDA	1	1	ULTRASSOM ULTRA PORTÁTIL 7 polegadas, LCD TFT colorido; Software veterinário em português;??Tela Touchscreen; Transdutor linear de reprodução animais grande porte;??Bateria de até 3 horas de duração; Cabo de 3 metros blindado (do transdutor);??Função da grade para medida rápida; Peso 1,2kg (2,6lbs);??Um conector de transdutor; Adaptador AC/DC de uma porta USB de saída de TV;??Acessórios Inclusos:??Caneta Touch com bateria recarregável de íon de lítio 5000mAh;??Mala de trabalho de campo à prova d'agua; Suporte de Mesa; Capa de proteção;	ULTRAMEDIC	1,00	25.945,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 19/12/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1483FDAA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2022 - Processo nº 1000/2022

OBJETO: Constitui objeto deste certame a aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF), e também para as oficinas terapêuticas do CAPS (Centros de Atenção Psicossocial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	ARGOLAS ACRÍLICAS Nº 16 COM 3,5 CM DE DIÂMETRO para artesanato	COLORADO		UN	300,00	0,25	75,00
1	30	CONES DE LINHA para costura algodão brancos Fio Para Costura De Boca De Sacaria Utilizado Em Máquinas Portáteis E Fixas Para Costura De Boca De Sacaria Composição 100% Poliéster Virgem Metragem 1.300 Metros Cada Cone. Produto De Altíssima Qualidade Resistência E Rendimento	TRICHE		UN	50,00	4,40	220,00
1	32	CORANTE LÍQUIDO pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas a base de água. Frasco de 60 ml, cores variadas conforme pedido	TUPY		UN	50,00	4,42	221,00
1	33	CORDÃO ENCERADO 1.0MM COM 100 METROS nas cores preto e natural (1 de cada)	JADE		ROLO	100,00	14,49	1.449,00
1	38	DEDAL DE COSTURA, em metal, tamanho médio	NYBC		UN	100,00	1,50	150,00
1	46	FIO BARBANTE CRU número 006 barbantes de 85% algodão 15% outras fibras, acabamento superficial cru, 700 gramas, 717 metros	SUPREMO		ROLO	100,00	14,05	1.405,00
1	47	FIO BARBANTE número 006 Barbante de 85% algodão 15% outras fibras, acabamento superficial coloridos, 700 gramas, 717 metros, diversas cores.	SUPREMO		ROLO	100,00	13,98	1.398,00
1	48	FIO DE NYLON 0,30mm 100 metros	JADE		ROLO	50,00	4,98	249,00
1	67	IMÃ REDONDO 20mm pacote com 100 unidades para artesanato	COLORADO		PACOT	30,00	15,30	459,00
1	83	MASSA DE MODELAR PARA BISCUIT Massa de porcelana fria modelável - Flexível e elástica - Não rompe facilmente - Mínimo encolhimento - Isento de ftalatos. Pacote de 1 kg cor natural	JL		KG	200,00	18,87	3.774,00
1	96	NOVELO DE LÃ de 100g 1429 composição 80% acrílico, 20% poliamida 70metros cores marrom, bege, vermelho, preto, rosa e mostarda	PINGOUIM		UN	50,00	6,98	349,00
1	107	PASSA-FITA Barrado em broderi e com passa fita, textura firme tipo engomada, cor branco, e colorido largura 6 cm por 10 metros de comprimento POR ROLO	NYBC		ROLO	100,00	22,49	2.249,00
1	111	PELICULA TERMOCOLANTE PARA PATCH filme termo colante com papel siliconado para bordados e outros tipos de colagem definitiva. Composição: 100% poliéster, largura: 45cm, embalagem: bobinas com 30m; gramatura 54g/m² - 24 g/m linear	CIRCULO		UN	50,00	12,00	600,00
1	113	PÉROLAS nº 10mm 10 pacotes na cor azul claro e 12 pacotes na cor preto. Pacotes contendo com 500g	COLORE		PACOT	30,00	33,14	994,20
1	114	PÉROLAS nº 12mm 12 pacotes na cor preto e 10 pacotes na cor perola. Pacotes contendo 500g	COLORE		PACOT	30,00	33,10	993,00
1	116	PÉROLAS nº 4mm 20 pacotes na cor pérola e 05 pacotes na cor rosa. Pacotes com 1kg .	COLORE		PACOT	40,00	47,45	1.898,00
1	117	PÉROLAS Nº 6MM cor preto pct com 500g	COLORE		PACOT	30,00	33,06	991,80
1	118	PÉROLAS nº 8mm 10 pacotes na cor marrom e 10 pacotes na cor preta. Pacotes contendo 500g	COLORE		PACOT	30,00	33,27	998,10
1	132	PLACA DE CORTE, OU BASE PARA CORTE, COM 45 X 60 CM PLACA DE CORTE, OU BASE PARA CORTE, COM 45 X 60 CM de tamanho total (58 x 43 cm na medida impressa na placa) e 3 mm de espessura.	TOK		UN	20,00	49,95	999,00
1	153	TECIDO FELTRO nas cores pele, pele de boneca, branco, vermelho, vermelho escuro, verde claro, verde folha, verde escuro (oliva), laranja, azul bebe, azul claro, azul oceano, azul turquesa, azul marinho, creme, amarelo claro, amarelo cítrico, amarelo canário, amarelo ouro , marrom claro, marrom terra, marrom escuro, preto, rosa bebe, rosa claro, rosa chiclete, rosa cerejeira, rosa pink , lilás, roxo , vinho, caramelo e ocre na metragem de 10m x 1,40m de cada cor . gramatura: 180 g por metro quadrado.	ESTILOTEX		METRO	2.000,00	10,00	20.000,00
1	154	TECIDO FESTÃO (CUEIROS) 2,50 larguras composto de 100% algodão.??Lisos e Estampados.??	ADTEXTIL		METRO	300,00	15,60	4.680,00
1	158	TECIDO SOFT liso 100% algodão, 1,50m largura, para cobertores;??Cores azul, rosa, amarelo.??	DISPARADA		METRO	200,00	14,50	2.900,00
TOTAL								47.052,10

DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS 30ml AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS 30ml	NATI		UN	50,00	5,00	250,00
1	12	BISNAGA PLÁSTICA 15ML C/ TAMPA FLIP TOP TRANSPARENTE confeccionado em polietileno	RN EMB		UN	50,00	2,60	130,00
1	17	CAIXA DE CLIPS de plástico c/12 unidades	ACC		CAIXA	50,00	7,80	390,00
1	19	CANUDO PLÁSTICO com haste flexível, medindo aproximadamente 21 cm.??Pacotes com 100 und. ??	PLASTSUL		PACOT	100,00	6,75	675,00
1	22	CARBONOS vermelhos grandes	FRANKLIN		UN	500,00	1,25	625,00
1	23	COLA BRANCA 1 LITRO Trata-se de um adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. vem pronto para uso, não devendo ser diluído em água no momento da aplicação.	MAXI		UN	20,00	12,50	250,00
1	26	COLA GLITTER 35g cores diversas	ACRILEX		UN	800,00	2,93	2.344,00
1	34	CORTADOR DE NÚMEROS MOLDE COM 10 CM DE ALTURA , confeccionado em material resistente poliestireno, contendo no mínimo 08 peças, sendo que o cortador dos números 6 e o 9 podem ser utilizados os mesmos.	SKY		PACOT	20,00	62,50	1.250,00
1	44	ESTANTE DE PARTITURA altura mínima de 79 cm e altura máxima 146cm, articulada, dobrável, confeccionada em ferro A3, pés emborrachados para maior aderência. Capacidade mínima Suportada: 2Kg. Na cor preta, com estojo para transporte.	SMART		UN	15,00	86,00	1.290,00
1	50	FITA CREPE estreita	ADERE		UN	50,00	3,80	190,00
1	53	FITA DUPLA FACE transparente dupla face 9mm	ADERE		ROLO	50,00	6,40	320,00
1	54	FITA DUREX 12mm x 50m	FITPEL		ROLO	200,00	1,25	250,00
1	56	FITAS ADESIVAS LARGA TRANSPARENTE 48 mm x 40	FITPEL		PACOT	200,00	3,75	750,00

		metros. Pacotes com 5 unidades.						
1	57	FITILHO cores diversas	DORYFLEX		ROLO	200,00	2,12	424,00
1	61	FOLHAS ADESIVAS tamanho A4 com 33 etiquetas em cada folha, contendo 100 folhas	IMPRIMASTER		UN	100,00	33,90	3.390,00
1	63	GIZ PASTEL SECO com 12 cores	PENTEL		CAIXA	20,00	12,50	250,00
1	64	GLITTER PVC pote 3g	LANTECOR		UN	2.000,00	0,37	740,00
1	68	JOGO DE 6 CORDAS PARA VIOLÃO tensão Média, confeccionada em Nylon, Comprimento de escala 648 mm / 25 1/2"	CANARIO		JOGO	50,00	19,80	990,00
1	69	JOGO DE 6 CORDAS PARA VIOLÃO tensão Média, confeccionada em Nylon, Comprimento de escala 648 mm / 25 1/2"	CANARIO		JOGO	50,00	19,80	990,00
1	70	JOGO DE ESTECAS marcadoras de boca com 2 peças, medida aproximada de 12 cm confeccionado em plástico resistente.	BLUESTAR		JOGO	20,00	6,25	125,00
1	71	JOGO DE ESTECAS modeladoras gama com 2 peças, medida aproximada de 17 cm confeccionado em plástico resistente	BLUESTAR		JOGO	20,00	7,25	145,00
1	74	KIT CORTADOR OVAL BABADOS E LISO o cortador tem dois lados , de um lado liso e outro lado com babado, produto indicado para cortar biscuit, pasta americana, porcelana fria, argila, pasta de açúcar, massa de modelar, massa de EVA e massa de biscoito, confeccionado em Poliestireno contendo no mínimo 4 peças de diferentes tamanhos	BLUESTAR		KT	15,00	12,66	189,90
1	75	KIT CORTADOR QUADRADO produto indicado para cortar biscuit, pasta americana, porcelana fria, argila, pasta de açúcar, massa de modelar, massa de EVA e massa de biscoito, confeccionado em Poliestireno contendo no mínimo 8 peças de diferentes tamanhos	BLUESTAR		KT	15,00	14,00	210,00
1	76	KIT CORTADOR REDONDO produto indicado para cortar biscuit, pasta americana, porcelana fria, argila, pasta de açúcar, massa de modelar, massa de EVA e massa de biscoito, confeccionado em Poliestireno contendo no mínimo 8 peças de diferentes tamanhos	BLUESTAR		KT	15,00	14,00	210,00
1	82	MARACAS SHAKERS Percussão Musical formato Ovo confeccionado em material plástico medindo 55mm	RVN		UN	20,00	45,00	900,00
1	100	PACOTE CELOFANE 15x 25 cm contendo 50 uni	CROMUS		PACOT	50,00	12,50	625,00
1	102	PALITO DE DENTE BAMBU Caixa com 100Unid	GABOARDI		CAIXA	50,00	1,90	95,00
1	106	PAPEL SULFITE A4 Colorida contendo 100 folhas (Cor Rosa, Azul, Amarela e Verde)	REPORT		PACOT	200,00	5,50	1.100,00
1	110	PEDESTAL PARA MICROFONE base articulada com clip para microfone altura ajustável máxima de 2 m e mínima de 1m, Pés emborrachados antiderrapante, na cor preta . Dimensões (CxLxA) 11 x 11 x 110cm.	IBOX		UN	15,00	148,66	2.229,90
1	119	PINCÉIS macio, cabo bordo, nº 14	CONDOR		UN	30,00	10,83	324,90
1	120	PINCÉIS Nº 16 macio, cabo bordo	CONDOR		UN	20,00	12,25	245,00
1	124	PINCEL FORMATO CHATO N°04 cerdas especial com pelo de orelha de boi e cabo , cabo em madeira.	CONDOR		UN	30,00	2,16	64,80
1	127	PINCEL FILETE N° 000 cerdas especial com pelo de orelha de boi e cabo , cabo em madeira.	CONDOR		UN	30,00	5,00	150,00
1	140	Prendedores de Roupa de madeira contendo 12und	GABOARDI		PACOT	100,00	1,80	180,00
1	162	Tesoura profissional – dentada aço/inox	MASTER		UN	10,00	55,00	550,00
1	163	Tesoura profissional para corte – fio liso 5 aço/inox	MASTER		UN	10,00	15,00	150,00
1	168	TINTA TECIDO TINTA TECIDO expansão a calor, acabamento em relevo emborrachado. Diversas cores. Frascos de 37ml cada	ACRILEX		UN	100,00	3,10	310,00
1	170	TINTAS ACRÍLICAS FOSCA, 60 ml Tintas acrílicas com super coberturas nas cores: 50 unidades na cor branco, 12 unidades na cor preta, 18 unidades marrom escuro,50 unidades na cor areia, 6 unidades na cor magenta ,12 unidades Siena natural, 12 unidades verde oliva, 12 unidades vermelhas, 6 unidades azul turquesa e 6 unidades amarelo ouro.	ACRILEX		UN	200,00	5,15	1.030,00
1	171	TINTAS ÓLEO Bisnagas de Tinta óleo nas cores, Branco, preto, marrom, amarelo, vermelho, azul, pele rosada, 37 ml, 1 unidade de cada cor. ??Branco, preto, marrom, amarelo, vermelho, azul, pele rosada. Uma de cada cor. ??	ACRILEX		BISN	100,00	6,90	690,00
1	172	TINTAS PARA TECIDO TINTAS PARA TECIDO atóxica. Composição resina de emulsão acrílica, agua, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes. diversas cores, frascos de 37ml cada	ACRILEX		UN	300,00	3,06	918,00
1	179	VERNIZ acrílico brilhante 100 ml ??	ACRILEX		UN	50,00	7,10	355,00
TOTAL								26.295,50

EDUARDO GUERRA DO CARMO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AGULHA DE CROCHÊ nº 4mm de alumínio/aço niquelado indicado para trabalho em crochê para linhas finas e grossas	LILI		UN	50,00	0,96	48,00
1	3	AGULHA DE CROCHÊ nº 2mm de alumínio/aço niquelado indicado para trabalho em crochê para linhas finas e grossas.	LILI		UN	50,00	0,88	44,00
1	4	AGULHA DE MÃO Darning n° 3 para costura a mão, contem 20 uni, composição aço niquelado	LILI		PACOT	20,00	2,88	57,60
1	5	ALFINETE CONTRA-PINO LATÃO 20 MM	LADEIRA		UN	200,00	0,32	64,00
1	11	BETUME COLORS base água, diversas cores. Frasco de 100ml cada	FC		FRASC	50,00	7,86	393,00
1	16	CAIXA DE ALFINETE niquelados n° 29 caixa com 50g com 680 um.	LULI		CAIXA	20,00	5,40	108,00
1	31	CORANTE EM PÓ SUPER CONCENTRADO A BASE DE AGUA utilizado para dar cor a massas de biscuit, porcelana fria e massas, embalagem de 7 g , nas cores (1 de cada cor): Branco, Vinho, Branco clareador pó, Uva, Amarelo limão, Violeta, Amarelo ouro, Azul bebe, Pele clara, Azul celeste, Pele morena, Azul escuro brilhante, Laranja, Verde claro, Castanho terra, Verde folha, Rosa bebe, Verde escuro, Rosa escuro brilhante, Chocolate, Cereja, Blush coral, Vermelho morango, Terracota, Lilás e Preto.	MIX		POTE	75,00	26,00	1.950,00
1	49	FIO DE NYLON 0,40mm 100 metros poliamida	LADEIRA		ROLO	50,00	4,50	225,00
1	72	JOGO DE ESTECAS BOLEADOR COM 4 PEÇAS 13 cm de comprimento com dois efeitos cada uma, A medida da circunferência das esferas: 0,30 cm, 0,50 cm , 0,80 cm, 1,30 cm, 1,50 cm, 2,00 cm, 2,50 cm e 3,00 cm , confeccionado em plástico resistente.	UMKWEI		JOGO	20,00	9,25	185,00
1	73	KIT CORTADOR CORAÇÃO produto indicado para cortar biscuit, pasta americana, porcelana fria, argila, pasta de açúcar, massa de modelar, massa de EVA e massa de biscoito,	UMKWEI		KT	15,00	13,00	195,00

		confeccionado em Poliestireno contendo no mínimo 8 peças de diferentes tamanhos						
1	77	LAÇINHO EM FITA de poliéster acetinado, tipo gravata, utilizado para artesanato em geral, confeccionado em fita 11mm , embalagem com no mínimo 10 unidades	MERITA		PACOT	100,00	0,68	68,00
1	84	MEADAS DE LINHA PARA BORDAR várias cores linha tipo rubi brilhante composição: 100% Algodão Gazado e Mercerizado Contém: 40m	NYBC		CAIXA	50,00	50,00	2.500,00
1	87	MOLDE DE SILICONE ALFABETO de alta qualidade em borracha branca, serve para biscuit e confeitagem de bolos,com medida das letras : 2 x 2,5 cm	UMKWEI		PACOT	10,00	16,90	169,00
1	88	MOLDES DE SILICONE DE BORBOLETA Moldes de borboleta, vários moldes indicados para sabonetes resinas, gesso, parafina e biscuit, composição, silicone elastomérico, cargas aditivas e catalizador.	UMKWEI		UN	10,00	6,50	65,00
1	89	MOLDES DE SILICONE DE CORAÇÃO Moldes de coração, vários moldes indicados para sabonetes resinas, gesso, parafina e biscuit, composição, silicone elastomérico, cargas aditivas e catalizador.	UMKWEI		UN	10,00	7,50	75,00
1	90	MOLDES DE SILICONE DE FLORES Moldes de flores, vários moldes indicados para sabonetes resinas, gesso, parafina e biscuit, composição, silicone elastomérico, cargas aditivas e catalizador.	UMKWEI		UN	20,00	6,50	130,00
1	91	MOLDES DE SILICONE DE FLORES Moldes de flores, vários moldes indicados para sabonetes resinas, gesso, parafina e biscuit, composição, silicone elastomérico, cargas aditivas e catalizador.	UMKWEI		UN	10,00	8,50	85,00
1	92	MOLDES DE SILICONE DE FOLHAS Moldes de folhas, vários moldes indicados para sabonetes resinas, gesso, parafina e biscuit, composição, silicone elastomérico, cargas aditivas e catalizador.	UMKWEI		UN	10,00	9,80	98,00
1	93	MOLDES DE SILICONE DE LACINHOS E MINI LACINHO Moldes de lacinho e mini lacinho, vários moldes indicados para sabonetes resinas, gesso, parafina e biscuit, composição, silicone elastomérico, cargas aditivas e catalizador.	UIMKWEI		UN	10,00	6,50	65,00
1	115	PÉROLAS nº 3mm 10 pacotes na cor pérola 12 pacotes na cor preta. Pacotes contendo 1 kg.	LADEIRA		PACOT	50,00	39,00	1.950,00
1	121	PINCÉIS nº 8 Pincéis, macio, nº 8	COMPEL		UN	20,00	1,75	35,00
1	122	PINCÉIS Nº 10 Pincéis, macio, nº 10	COMPEL		UN	20,00	2,00	40,00
1	129	PINCEL Nº 18 cabo amarelo	COMPEL		UN	20,00	3,85	77,00
1	141	PRIMER para metal, pet e vidro 100 ml	FC		UN	50,00	9,00	450,00
1	142	Refil cola quente fino	CLASSE		PACOT	20,00	22,50	450,00
1	143	Refil de cola quente grosso	CLASSE		PACOT	20,00	16,00	320,00
1	145	Removedor de manchas de tinta 100ml	FC		UN	20,00	13,00	260,00
1	146	RENDA BORDADA meados de renda bordado inglês.Composição Base: 80% Poliester X 20% Algodão | Desenho: 100% Poliéster??Largura: 8cm | Comprimento: 13,7 metros????Ideal para aplicação em toalhas, lençol, pano de prato, fraldas, mantas de bebê e Artesanato em geral. ??	TRADDER		MEADA	20,00	24,50	490,00
1	159	TECIDOS de algodão branco para pinturas.	OBBER		METRO	200,00	4,75	950,00
1	167	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 500ML TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 500ML nas cores: branca, preta, marrom, azul claro, vermelho, amarelo, verde claro, laranja, ocre e rosa (1 pote cada cor)	FC		UN	40,00	24,75	990,00
1	176	Trena 5% fibra de vidro 95% pvc comprimento 1,5 x 2 de espessura	NYBC		UN	25,00	1,80	45,00
1	177	VERNIZ geral 100ml	FC		UN	50,00	9,00	450,00
1	178	VERNIZ 100 ml acrílico fosco	FC		UN	20,00	6,25	125,00
TOTAL								13.156,60

FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	21	CAPA PARA ESCOVAR os cabelos caixa c/ 50	GW BELLA		CAIXA	15,00	49,00	735,00
1	29	CONDICIONADOR DE CABELOS 5LT	CHANNET		UN	30,00	65,00	1.950,00
1	36	CREME DE HIDRATAÇÃO para cabelo, pote de 1kg	BELKIT		UN	50,00	26,50	1.325,00
1	40	ESCOVA RAQUETE 30 cm de comprimento de cabelo parte superior de 10 cm de largura e 12 cm de comprimento mais o cabo.	SANTA CLARA		UN	10,00	51,00	510,00
1	66	HIDRATANTE mãos e pés, 200 gramas	BELKIT		UN	20,00	29,85	597,00
1	80	LIXA DE PÉ em eva soft	SANTA CLARA		UN	40,00	8,40	336,00
1	81	LIXA DE UNHA POLIDORA em bloco de eva	SANTA CLARA		UN	20,00	10,50	210,00
1	86	MINI LIXAS DE UNHA 8CM, pacotes com 100 unid.	SANTA CLARA		PACOT	10,00	13,92	139,20
1	134	Pó descolorante ultra rapido 300g	PROBELLE		UN	30,00	35,00	1.050,00
1	136	Pomada modeladora efeito liso 40g	TROIA HAIR		UN	20,00	40,00	800,00
1	138	Prancha alisadora 127 volts	MONDIAL		UN	5,00	258,00	1.290,00
1	144	REMOVEDOR DE ESMALTES Profissional, embalagem com 500ml REMOVEDOR DE ESMALTES Profissional, embalagem com 500ml	IDEAL		UN	20,00	25,00	500,00
1	147	Reparador de pontas 10ml	MIX FORMULA		UN	20,00	15,00	300,00
1	148	SECADOR DE CABELO SECADOR DE CABELO profissional com duas opções de velocidade e três opções de temperaturas, bocal concentrador de ar, que direciona o fluxo de ar, facilitando a secagem e modelagem e jato de ar frio que melhora a fixação do penteado. No mínimo 1700W com voltagem de 127V	MONDIAL		UN	10,00	198,00	1.980,00
1	149	Shampo neutro 5 litros	CHANNET		UN	10,00	61,50	615,00
1	150	Spray secante para esmalte, 400ml	CARE LISS		UN	10,00	25,00	250,00
1	174	Touca para mechas de silicone com regulagem	SANTA CLARA		UN	15,00	39,00	585,00
TOTAL								13.172,20

KARLA KAROLINE FONTES MENESES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA OXIGENADA volume 10 embalagem com 100ml	FARMAX		FRASC	50,00	6,50	325,00
1	6	ALICATE DE CUTÍCULA profissional, Inox e Afiado	SANTA CLARA		UN	50,00	18,42	921,00
1	13	BOBS DE CABELO COM VELCRO 44mm PCT. C/12	SANTA CLARA		PACOT	50,00	31,00	1.550,00
1	14	BORRACHINHAS PEQUENAS para cabelo pacote com 100 unidades.	IMPORT		PACOT	50,00	5,20	260,00
1	15	BORRIFADOR SPRAY de gatilho Frasco de no mínimo 250ml e	SANTA CLARA		UN	100,00	6,75	675,00

		máximo de 500ml						
1	20	CAPA DESCARTAVEL PARA TINTURA caixa c/50 unidades	SANTA CLARA		CAIXA	20,00	51,00	1.020,00
1	35	CORTADOR DE UNHA em inox p/alto clave (grande).	EOX		UN	100,00	7,00	700,00
1	37	CREME DE PENTEAR 300ML	VENEZA		UN	20,00	7,40	148,00
1	39	ESCOVA JACARÉ PARA DESEMBARAÇAR	BELLIZ		UN	10,00	5,00	50,00
1	41	ESCOVA TÉRMICA VAZADA METALICA 63mm tamanho média	BELLIZ		UN	5,00	70,00	350,00
1	42	ESFOLIANTE mãos e pés 250 gramas	BIO		UN	50,00	16,00	800,00
1	43	ESMALTE PARA UNHAS cremoso, super brilho 8ml - diversas cores.	BELLA CHICK		UN	100,00	3,10	310,00
1	78	LAMINAS PARA USO NO NAVALHE-TE em aço inox, caixa com 5 laminas	BELLIZ		CAIXA	10,00	6,00	60,00
1	95	NAVALHETE PROFISSIONAL DE DESFIAR E TEXTURIZAR CABELOS , com corte preciso, instrumento para realizar cortes assimétricos, com regulagem de pentes, que auxilia na retirada de fios de acordo com a quantidade desejada, com cabo ergonômico.	SANTA CLARA		UN	5,00	59,00	295,00
1	97	ÓLEO CORPORAL NEUTRO 1L	D'AGUA NATURAL		LITRO	10,00	58,00	580,00
1	98	ÓLEO DE BANANA (diluente para esmaltes) 28ml	FARMAX		UN	10,00	5,50	55,00
1	99	OLEO SECANTE PARA UNHA, 8ml	BELLA CHICK		UN	10,00	7,00	70,00
1	101	PACOTE DE ALGODÃO Hidrófilo Bola 100g, produto 100% algodão	NATHY		PACOT	100,00	5,04	504,00
1	112	PENTE DE CABELO espessura fina de carbono 20cm de comprimento.	SANTA CLARA		CAIXA	10,00	23,00	230,00
1	131	Piranhas de plastico p/cabelo pct. C/6 unid.	SANTA CLARA		PACOT	20,00	10,00	200,00
1	133	PÓ ADSTRINGENTE HEMOSTATICO 20g	FARMAX		UN	20,00	16,00	320,00
1	135	Pomada modeladora efeito cacho 40g	DULUX		UN	20,00	32,00	640,00
1	166	TINTA PARA CABELO TINTA PARA CABELO – Uso profissional; contendo apenas a bisnaga sem água oxigenada, bisnaga acondicionada em caixa de papelão; produto sujeito a verificação no ato da entrega; e aos procedimentos administrativos determinados Ministério da Saúde e AFE ANVISA nas seguintes cores: (* coloração 11.11 - coloração 12.11 - coloração 2.0 - coloração 3.0 - coloração 4.0 - coloração 5.0 - coloração 5.1 - coloração 6.0 - coloração 6.1 - coloração 6.34 - coloração 6.74 - coloração 10.0 - coloração 10.11 - coloração 11.00 - coloração 5.37 - coloração 5.7 - coloração 6,62 - coloração 6.62 - coloração 6.7 - coloração 7.0 - coloração 7.1 - coloração 7.3 - coloração 7.64 - coloração 7.7 - coloração 8.0 - coloração 8.1 - coloração 8.3 - coloração 8.42 - coloração 9.0 - coloração 9.1	YAMÁ		UN	100,00	13,95	1.395,00
1	173	TOALHA DE ROSTO TOALHA DE ROSTO felpuda de no mínimo 75x42cm, cor branca	SISA		UN	50,00	7,80	390,00
1	175	Touca termica para cabelo 127 volts	SANTA CLARA		UN	10,00	59,00	590,00
TOTAL								12.438,00

PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	27	COLA INSTANTÂNEA DE COLAGENS RÁPIDA 100G, INCOLOR , para artesanato	TEK BOND		FRASC	20,00	7,80	156,00
1	28	COLA PERMANENTE pronta para uso. Não toxica, apresenta efeito adesivo permanente. Frasco de 60g cada.	ACRILEX		UN	50,00	4,70	235,00
1	60	FOLHAS ADESIVAS A4 contendo 100 folhas	PIMACO		PACOT	200,00	27,50	5.500,00
1	79	LANTEJOULA METALIZADA 10mm Pote 2g. Cores Diversas	LANTECOR		POTE	2.000,00	0,52	1.040,00
1	108	PASTA CARTOGRAFICA	DAC		UN	100,00	8,80	880,00
1	109	PASTA CATALOGO OFICIO pasta com 50 envelopes 0,06, 4 colchetes de metal e visor. Tamanho 245mm x 335mm x 20 mm. Composição: PVC, PE e Metal.	DAC		UN	50,00	14,40	720,00
1	161	Tesoura pequena sem ponta escolar n° 5 laminas de aço inox mais resistente, ponta redonda, cabo de polipropileno	LEONORA		UN	400,00	1,43	572,00
TOTAL								9.103,00

TECELAGEM MADRYTEX LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	18	CANETA PERMANENTE MARCADOR PARA PORCELANA ponta de poliéster com traço fino de 1-2mm nas cores preto e marrom	MAKRO		UN	30,00	19,50	585,00
1	45	FIBRA SILICONADA Antialérgica Macia P/ Enchimento, Composição: Fibra Siliconada 100% Poliéster embalagem de no mínimo 1kg	PLANALTO		KG	50,00	19,78	989,00
1	51	FITA DE CETIM 07mm rolo com 100m (Cores Azul, Rosa, Verde, Amarelo e vermelha)	ZANOTTI		ROLO	220,00	8,59	1.889,80
1	52	FITA DE CETIM 04mm rolo com 100m (Cores Diversas)	ZANOTTI		UN	200,00	8,95	1.790,00
1	55	FITA MIMOSA larga 7mm várias cores, 100% poliéster, dupla face, bobina com 100 metros.	MAKRO		ROLO	400,00	9,73	3.892,00
1	58	FIXADOR P/CABELO SPRAY 400ml	MAKRO		UN	20,00	49,00	980,00
1	62	FORMINHAS para cupcake pacote com 50 unidades	MAKRO		PACOT	100,00	3,30	330,00
1	85	MINI BALDE BRANCO DE ALUMÍNIO para artesanato	MAKRO		UN	200,00	8,00	1.600,00
1	126	PINCEL ESTECA MODELADOR CONE com ponta de borracha flexível N° 104	MAKRO		UN	30,00	18,59	557,70
1	130	PINCEL PARA PINTURA de cabelo 6cm de largura	MAKRO		PACOT	20,00	7,66	153,20
1	137	Porta algodão pequeno de polipropileno	MAKRO		UN	20,00	17,22	344,40
1	151	TECIDO ATOALHADO CORES CLARAS 95% algodão, cores claras.	EUROTEXTIL		METRO	300,00	19,00	5.700,00
1	152	TECIDO DE MALHA, para fabricar lençóis, cor clara e lisa (rosa, azul, amarelo)	QUATRO K		METRO	300,00	19,90	5.970,00
1	155	TECIDO FRALDA BRANCA 100% algodão dupla, cor branca, com largura mínima de 0,70 cm	LOMAER		METRO	300,00	6,90	2.070,00
1	156	TECIDO FRALDA ESTAMPADO 100% algodão dupla, cor estampada, com largura mínima de 0,70 cm	INCOMFRAL		METRO	200,00	9,75	1.950,00
1	157	TECIDO MALHAL PARA LENÇOL Tecido em malha 100% algodão, largura 1,50mt cor estampada desenho infantil	QUATRO K		METRO	200,00	15,00	3.000,00
1	160	TECIDOS diversos para pet aplique	SÃO GERALDO		METRO	200,00	13,90	2.780,00

TOTAL								34.581,10
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	BALANCA DIGITAL (tipo de cozinha) Alta precisão em sua pesagem, com capacidade de até 10 Kg, com Visor LCD e desligamento automático e manual.	ELITE		UN	10,00	36,00	360,00
1	10	BALÃO nº 007 cores sortidas , pacote com 50 unidades.	JOY		PACOT	300,00	5,18	1.554,00
1	24	COLA BRANCA CASCOREZ (ROTULO AZUL) 1 LITRO É um adesivo de PVA com força de colagem e fácil aplicação, indicado para colagens de alto desempenho, principalmente de artefatos de madeira, laminados plásticos, papel, papelão, entre outros.	UNI PEGA		UN	50,00	22,92	1.146,00
1	25	COLA EM BASTÃO 40g Fórmula à base de 90% de ingredientes naturais. Sem solventes, não tóxica e lavável. Seca mais rápido e rende mais. Embalagem prática. Fácil controle de quantidade de aplicação.	GATTE		UN	400,00	2,19	876,00
1	59	FOLHA VERGE cor branca contendo 50 folhas	USAPEL		PACOT	200,00	11,16	2.232,00
1	65	GUARDANAPO DECOUPAGE floral, flores variadas, 40 unidades de flores, 30 unidades infantis e 30 unidades de cozinha.	MK		UN	200,00	0,56	112,00
1	103	PALITO DE PICOLÉ contendo 100 und	THEOTO		PACOT	200,00	2,78	556,00
1	104	PAPEL CONTACT transparente	IMPRI		ROLO	50,00	57,20	2.860,00
1	105	PAPEL DUPLA FACE	RST		UN	400,00	0,73	292,00
1	123	PINCÉIS Nº 16 macio, cabo amarelo	LEO E LEO		UN	20,00	2,98	59,60
1	125	Pincel chato nº 8	LEO E LEO		UN	20,00	1,89	37,80
1	128	PINCEL Nº 14 cabo amarelo	LEO E LEO		UN	20,00	2,45	49,00
1	139	Prancheta plástica oficio cristal com régua garra plástica	WALEU		UN	20,00	11,69	233,80
1	164	Tesouras grandes lamina em aço inox , cabo em resina plástica preto e azul	GATTE		UN	40,00	5,72	228,80
1	165	Tinta guache contendo 6 potes de 15ml cada	PIRA		UN	500,00	3,00	1.500,00
1	169	TINTAS ACRÍLICAS para pintura em tela com SUPER COBERTURA.??Nas cores, fosca, branco, preto, amarelo, vermelho, marrom, verde musgo, azul, Bisnaga de 60 ml, 10 unidade cada cor.??	ACRILEX		UN	100,00	7,93	793,00
TOTAL								12.890,00

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 09/11/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:81465F73

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2022 - Processo nº 1118/2022

OBJETO: A aquisição de equipamento para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme Termo Aditivo ao Convênio nº 556/2021/SEAB

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

FPM HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ULTRASSOM ULTRA PORTÁTIL 7 polegadas, LCD TFT colorido; Software veterinário em português;??Tela Touchscreen; Transdutor linear de reprodução animais grande porte;??Bateria de até 3 horas de duração; Cabo de 3 metros blindado (do transdutor);??Função da grade para medida rápida; Peso 1,2kg (2,6lbs);??Um conector de transdutor; Adaptador AC/DC de uma porta USB de saída de TV;??Acessórios Inclusos:??Caneta Touch com bateria recarregável de íon de lítio 5000mAh;??Mala de trabalho de campo à prova d'agua; Suporte de Mesa; Capa de proteção;			UN	1,00	25.945,00	25.945,00
TOTAL								25.945,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9C0E8F83

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022 - Processo nº 1085/2022

Objeto: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na ESTRADA RURAL, POSTO DE SAÚDE DA BOA VISTA DO CAPANEMA. Área de ampliação: 58,00m². Área de reforma: 62,27m².

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

AGREENGE ENGENHARIA CIVIL		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na ESTRADA RURAL, POSTO DE SAÚDE DA BOA VISTA DO CAPANEMA. Área de ampliação: 58,00m². Área de reforma: 62,27m².	R$ 345.619,22(Trezentos quarenta cinco mil seiscentos dezenove reais vinte dois centavos)

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 60 (sessenta) dias corridos.

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 16/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:59F91663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 140/2022 - DISPÕE SOBRE OS VALORES VENAIS RURAIS PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO E ITBI

DECRETO Nº 140/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre os valores Venais Rurais para fins de Tributação e ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para fins de cobrança do ITBI, dos lotes rurais para o exercício de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS

VALORES VENAIS DOS IMOVEIS RURAIS

PARA FINS DE TRIBUTACAO DE ITBI

EXERCICIO 2023

ZONEAMENTO POR ALQUEIRES PAULISTAS TOPOGRÁFIA DO TERRENO		
CLASSIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR ALQUEIRES PAULISTA
MECANIZADO	ATÉ 1000 M LINEAR PR	R$ 78.458,38
PASTAGEM DECLIVE	ATÉ 1000 M LINEAR PR	R$ 39.538,58
MATA RESERVA PERMANENTE	ATÉ 1000 M LINEAR PR	R$ 32.670,45
MECANIZADO	MAIS 1000 LINEAR PR	R$ 65.340,79
PASTAGEM DECLIVE	MAIS 1000 LINEAR PR	R$ 32.670,44
MATA RESERVA PERMANENTE	MAIS 1000 LINEAR PR	R$ 32.670,44
*OS IMÓVEIS RURAIS SERÃO AVALIADOS PARCIALMENTE, DE ACORDO COM SUAS CARACTERISTICAS OU ZONEAMENTO. (ou seja, Mecanizado + pastagens em declive + mata reserva permanente = base de cálculo do imposto)		

.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 1º Janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 21 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:DA524EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO Nº 106/2022

ATO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO LOCOMOÇÃO					
Nº	106	DATA	13	12	2022
FAVORECIDO		VALDINEI MATANOVIC			
DESTINO VIAGEM		ASSIS-SP			
OBJETIVO DA VIAGEM					
PROCESSO DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS LOCOMOIÇÃO A CIDADE DE ASSIS-SP, PARA O TRANSPORTE DO PACIENTE USUARIO DO SUS PARA CONSULTA NO HOSPITAL DE OLHOS DE ASSIS - SP, NO DIA 14/12/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	14-dez-22		8:00	horas	
RETORNO	14-dez-22		20:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			128,82		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			128,82		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:D49CBAFC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO Nº 107/2022

ATO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO LOCOMOÇÃO					
Nº	107	DATA	16	12	2022
FAVORECIDO		LEONEL FERREIRA			
DESTINO VIAGEM		LONDRINA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
PROCESSO DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS LOCOMOIÇÃO A CIDADE DE LONDRINA-PR, PARA O TRANSPORTE DO PACIENTE USUARIO DO SUS PARA CONSULTA MÉDICA NO HOSPITAL DE OLHOS HOFTALON, NO DIA 17/12/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	17-dez-22		4:00	horas	
RETORNO	17-dez-22		15:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			100,00		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			100,00		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Mun Icipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:5A2F4063

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO Nº 108/2022

ATO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO LOCOMOÇÃO					
Nº	108	DATA	16	12	2022
FAVORECIDO		ERIVELTO ALVES GALLEA			
DESTINO VIAGEM		LONDRINA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
PROCESSO DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS LOCOMOIÇÃO AS CIDADES DES PARANAVAÍ, MARINGÁ E LONDRINA-PR, PARA O TRANSPORTE DO PACIENTE USUARIO DO SUS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, NO DIA 16/12/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	16-dez-22		4:30	horas	

RETORNO	116/12/2022	22:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		100,00	
VALOR TOTAL CONCEDIDO		100,00	
AUTORIZO A CONCESSÃO:			

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Mun Icipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:8627B7C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 384 DE 2022

DECRETO Nº 384 DE 2022

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 100 DE 2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar na importância total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, destinado ao reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.088	Participação no CIS Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.72.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS	
3.3.72.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	24.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**24.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante Cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e a utilização do Superávit Financeiro de Fontes do Exercício Anterior a seguir discriminado:

CLASSIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	

07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.088	Participação no CIS Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.72.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS	
3.3.72.14.	DIÁRIA - CIVEL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.72.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	6.000,00
3.3.72.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.72.33.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	6.000,00
3.3.72.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	6.000,00
	Total do Cancelamento	**24.000,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:23A9F6BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 193/2022

PROC. n.º 108/2022 –Pregão Eletrônico n.º046/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 38.007.920/0001-04.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Leites Especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Uni	Qtd	Descrição do Produto	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	G	180.000,00	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL - ADULTO Fórmula polimérica em pó para Alimentação Enteral ou Oral - Adulto, Dieta Padrão 1.0 kcal/ml nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 100% proteina animal e/ou vegetal. Isento de lactose, sacarose e glúten. Ideal para pacientes com trato gastrintestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. . Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Baixa osmolalidade. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	PRODIET TROPHIC BASIC 2070G	R$ 0, 072	R$ 12.960,00
02	G	240,00	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL - ADULTO Fórmula polimérica em pó para Alimentação Enteral ou Oral - Adulto, Dieta Padrão 1.0 kcal/ml nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 100% proteina animal e/ou vegetal. Isento de lactose, sacarose e glúten. Ideal para pacientes com trato gastrintestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. . Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Baixa osmolalidade. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010 Exclusivo ME	PRODIET TROPHIC BASIC 2070G	R$ 0, 072	R$ 17.280,00
08	G	44.100	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL ADULTO Fórmula polimérica em pó para Alimentação Enteral ou Oral Adulto, Dieta Padrão de 0,90 a 1.0 kcal/ml, nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 100% proteína animal e/ou vegetal (Caseinato de Cálcio, Proteína Isolada de Soja, Proteína Isolada do Soro do Leite), 100% maltodextrina e fibra alimentar. Isento de sacarose (açúcar) e glúten. Ideal para pacientes com transtornos intestinais e trato gastrintestinal funcionante, com necessidades especiais e com estado anormal de tolerância à glicose. Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Embalagem hermética de 400 a 850 g, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010.	PRODIET TROPHIC FIBER 1920G	R$ 0, 066	R$ 2.910,60
10	G	35.200	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ALIMENTAR EM PÓ P/ CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS Suplemento nutricional alimentar em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, enteral e oral,não contém glúten, normocalórico,normoproteico, óleos vegetais, minerais, ferro, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico, em lata de 0,400 g. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010.	PRODIET TROPHIC INFANT 800G	R$ 0, 091	R$ 3.203,20

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 36.353,80 (trinta e seis mil e trezentos e cinqüenta e três reais e oitenta centavos), conforme item (ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:

10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

10.301.0015.2048 — Atenção Básica

3.3.90.32.00.00 - Distribuição Gratuita

4180— Fonte 303 (recursos próprios) 4180— Fonte 303

4180— Fonte 303 (recursos próprios) 4180— Fonte 303 EA (recursos próprios)

4200 — Fonte 495 (recursos estaduais)

4200 — Fonte 495 (recursos estaduais) EA

4201 – FONTE 1026 (EMENDA PARLAMENTAR).

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá de vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/12/2022

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 20 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A1D7D5D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 196/2022

PROC. n.º 215/2022 –Pregão Eletrônico n.º 108/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **GEFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 14.643.102/0001-30.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de móveis sob medida para a Secretaria Municipal de Educação, para atender a demanda dos CMEIs e Escolas Municipais conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote/ Item	Descrição do Produto	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	BALCÃO COM GAVETEIRO EM MDF 15 BALCÃO COM GAVETEIRO EM MDF 15 MM NA COR BRANCO, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
02	ARMÁRIO MDF 15 MM ARMÁRIO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00
03	PORTA DE ARMÁRIO MDF 15 MM PORTA DE ARMÁRIO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	2,00	R$ 350,00	R$ 700,00
04	GABINETE PIA LACTÁRIO EM MDF 15 MM GABINETE PIA LACTÁRIO EM MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 925,00	R$ 925,00
05	PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 719,00	R$ 719,00
06	PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM - 2.200 PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 1.205,99	R$ 1.205,99
07	PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM - 1.600 PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 1.121,00	R$ 1.121.00
08	PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM - 2.400 PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 1.259,99	R$ 1.259,99
09	PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM - 2.300 PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 1.229,99	R$ 1.229,99
10	PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM - 1.850 PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM DUAS PORTAS DE CORRER, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 490,00	R$ 490,00
11	PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM - 2.550 PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM TRÊS PORTAS DE CORRER, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 752,00	R$ 752,00
12	PORTA DE BALCÃO E GAVETEIRO MDF 15 MM - 2.750 PORTA DE BALCÃO E GAVETEIRO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 764,00	R$ 764,00
13	PORTA DE BALCÃO E GAVETEIRO EM MDF 15 MM - 3.250 PORTA DE BALCÃO E GAVETEIRO EM MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 979,99	R$ 979,99
14	BALCÃO EM FORMATO "U" EM MDF 15 MM BALCÃO EM FORMATO "U" EM MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 3.259,00	R$ 3.259,00
15	BALCÃO EM FORMATO "L" EM MDF 15 - 2.700 BALCÃO EM FORMATO "L" EM MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 2.299,00	R$ 2.299,00
16	PORTA DO BALCÃO DA PIA COM GAVETEIRO EM MDF 15 - 5.000 PORTA DO BALCÃO DA PIA COM GAVETEIRO EM MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	4,00	R$ 2.799,99	R$ 11.199,96
17	PORTA DO BALCÃO DA PIA COM GAVETEIRO EM MDF 15 MM - 3.300 BALCÃO DA PIA COM GAVETEIRO EM MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO ((3.300).	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 1.880,99	R$ 1.880,99
18	BALCÃO EM MDF 15 MM - 2.000 BALCÃO EM MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	2,00	R$ 1.319,99	R$ 2.639,98
19	PORTA DE ARMÁRIO MDF 15 MM - PORTA DE ARMÁRIO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 249,99	R$ 249,99
20	BALCÃO COM GAVETEIRO EM MDF 15 MM - 3.000 BALCÃO COM GAVETEIRO EM MDF 15 MM NA COR BRANCO, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 1.869,99	R$ 1.869,99
21	BALCÃO EM FORMATO "L" EM MDF 15 - 3.500 BALCÃO EM FORMATO "L" EM MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 2.632,00	R$ 2.632,00
22	ARMÁRIO MDF 15 MM - 1.500 ARMÁRIO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 1.138,99	R$ 1.138,99

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 40.856,86 (quarenta mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme item (ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:

8 – Secretaria Municipal de Educação

005 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0011.2035 – Manut. do Depto de Ensino Fundamental – FUNDEB

3250 – 102 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Perm.

12.365.0011.2041 – Manut. da Div. de Educ Infantil Creches – FUNDEB

3581 – 1039 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Perm.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2022

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 21 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E6ACBC30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2022

PROC. n.º 217/2022 –Pregão Eletrônico n.º 109/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.981.500/0001-05.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de cadeiras e bebedouro conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote/ Item	Descrição do Produto	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total
02	BEBEDOURO DE ÁGUA - Garrafão saída de água natural e gelada de plástico, características adicionais duas torneiras, possui torneira com função mix que permite a mistura de água natural e gelada, a refrigeração é feita por compressor, o que deixa a água gelada até nos dias mais quentes, além de ter design moderno e baixo consumo de energia. Silencioso. Níveis de temperatura +5°C a +15°C. Capacidade de resfriamento três litros/hora de água gelada, reservatório água gelada de três litros, suporta galões de até 20 litros, altura máxima dos copos 14 cm. Gás refrigerante R134A. Voltagem 110 Volts. Dimensões do produto Largura 28,3 cm, Altura 42,2 cm, Profundidade 41,2 cm. Prazo de validade 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante.	ELETRONIC	Uni	1,00	R$ 458,90	R$ 458,90
03	CADEIRA DESCRIÇÃO: Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo mortecedor e regulador do assento e do encosto. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; • Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; • Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm; • Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); • Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; • Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm;	QUALITA Cadeira giratória estofada com braços	Uni	6,00	R$ 489,90	R$ 2.939,40

	• Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; • Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS • Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. • Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor PRETA , dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. • Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. • Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. • Estrutura composta de: - Mecanismo de regulagem independente do assento e do encosto; inclinação do encosto variável em pelo menos 22º e do assento em pelo menos 8º com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca. - Suporte para regulagem de altura do encosto com curso de 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível. - Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100 mm. - Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico. Distância entre eixo da coluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300 mm. - Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo), - Dispositivos de regulagens e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico. • Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. • Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. • Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA • Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação,oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.					

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 3.398,30 (três mil reais e trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos), conforme item (ns) especificado (s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:

17 – Fundo Municipal de Assistência a Crianças e ao Adolescente

08.243.0016-2064 – Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar

5402 – 4.4.90.52.00.00 - 501 – Ex. Anterior – Equipamento

18 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2067 – Manutenção do Programa Bolsa Família

5720 – 4.4.90.52.00.00 - 934 – Ex. Corrente – Equipamento

08.244.0016.2068 – Manutenção do CRAS

5790 - 4.4.90.52.00.00 – 000 – Ex. Corrente - Equipamento

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/12/2022

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 20 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C4B682E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2022

PROC. n.º 222/2022 –Pregão Eletrônico n.º 111/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SSBARCAR VEICULOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 35.445.821/0001-16.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a seleção de proposta, visando a futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos novos, 0 km, tipo pick-up com cabine dupla conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote/Item	Descrição do Produto	Marca e modelo	Garantia	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total
01	VEICULOS TIPO PICK-UP Veículo novo, zero Km, nas seguintes características mínimas: ano/modelo 2022/2023 ou superior, pintura sólida, cor branco, capacidade para transporte de 05 passageiros incluindo o motorista, com (quatro) portas laterais, motorização mínima de 1.3, movido a gasolina/etanol (flex.), potência mínima de 101 CV-G, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente e 01 (uma) A ré; freio ABS, com tração dianteira, roda de aço de no mínimo aro 15 e pneus com medidas de acordo com linha de montagem, airbags duplo, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, protetor de Carter, capota marítima, jogo de tapetes, grade proteção janela traseira, alarme, computador de bordo, Rádio AM/FM/USB com auto falantes e antena, todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente, garantia mínima de 12 meses. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do município sendo que toda despesa ocorrerá por conta da contratada.	renault oroch 1.6	36 meses	Uni	3,00	R$ 118.500,00	R$ 355.500,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 355.500,00 (trezentos e cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme item (ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:

08 – Secretaria Municipal de Educação

002 – Departamento de Educação Básica

12.361.0011.2023 – Manutenção do Departamento de Transporte Escolar – Ensino Fundamental.

1920 – 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente5790 - 4.4.90.52.00.00 – 000 – Ex. Corrente - Equipamento

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2022

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 20 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1A4D48A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 191/2022

PROC. n.º 217/2022 –Pregão Eletrônico n.º109/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **PREMIER LC LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 46.669.125/0001-00.

DO OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto a aquisição de tv32", forno microonda, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote/ Item	Descrição do Produto	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total
04	FORNO MICROONDAS FORNO MICROONDAS - Micro-ondas 30L Linha Branca (MI) Capacidade: • Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas: Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Selo de certificação INMETRO. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. Todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação ou serem fabricados em aço inox	midea	Uni	1,00	R$ 649,98	R$ 649,98
05	TELEVISÃO 32 POLEGADAS TELEVISÃO 32 POLEGADAS:TV LED; Bivolt; Deve conter no minimo as funçoes: Timer On/Off, Sleeptimer, SAP, Closed Caption. Conexões HDMI e Conexões USB. Deve conter ainda: controle remoto; pilhas; cabo de força; manual em português.	hq	Uni	1,00	R$ 1.099,00	R$ 1.099,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 1.748,98 (Hum mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme item (ns) especificado (s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:

17 – Fundo Municipal de Assistência a Crianças e ao Adolescente

08.243.0016-2064 – Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar

5402 – 4.4.90.52.00.00 - 501 – Ex. Anterior – Equipamento

18 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2067 – Manutenção do Programa Bolsa Família

5720 – 4.4.90.52.00.00 - 934 – Ex. Corrente – Equipamento

08.244.0016.2068 – Manutenção do CRAS

5790 - 4.4.90.52.00.00 – 000 – Ex. Corrente - Equipamento

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/12/2022

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 20 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8C2F399B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 190/2022

PROC. n.º 181/2022 –Pregão Eletrônico n.º 087/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **WPPT CONFECÇÕES LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 45.438.114/0001-56.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na confecção de meias, para compor o kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2023 conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote/ Item	Descrição do Produto	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3/1	MEIA BRANCA: (PAR) Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar verdadeiro. Cor da Meia: Branca. Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo. Gramatura: 195 gr/m². Punho: O punho deve ser de tecido misto de algodão, com canelado 1X1. Composição da Meia: aproximadamente 76% ALGODÃO/VISCOSE; 22% POLIAMIDA; 2% ELASTANO. Encolhimento: 12%, no máximo. Alongamento: 12%, no máximo. Fechamento: o fechamento do bico deverá ser feito em máquinas apropriadas para fechar meias. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. Todas as meias devem ser passadas de forma que apresente nitidamente o calcanhar e biqueira da meia. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. EMBALAGEM: A MEIA DEVE SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 2 PARES, POR TAMANHO, PARA ACONDICIONAR NO KIT QUE SERÁ ENTREGUE A CADA ALUNO. Identificação do produto: a etiqueta de identificação da meia deve ser auto-adesiva branca, afixada na embalagem plástica. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho e ano/semestre de fabricação. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, íntegras, montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. (DEMAIS DETALHES DESCRITOS NO EDITAL)	PRÓPRIA MEIA ESCOLAR	Uni	5.000,00	R$ 2,97	R$ 14.850,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinqüenta reais), conforme item (ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2024 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

2100- 103- 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita

2110- 104- 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita

12.365.00113.2030 – Manutenção da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar

2650-103-3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita

2660- 104- 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita

12.365.0011.2032- Manutenção da Divisão de Educ. Infantil-Creches

2880-103- 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita

2890-104- 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/12/2022

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 20 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:837DBC2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°189/2022

PROC. n.º 181/2022 –Pregão Eletrônico n.º 087/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **AVIAMENTOS ELEGANCE – EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.950.906/0001-20.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na confecção de camisetas, bermudas short-saia, jaqueta, calça, para compor o kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2023 conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º**.** O objeto deste instrumento consiste em:

Lote/ Item	Descrição do Produto	Marca e Modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1/1	Camiseta manga curta Camiseta: Corpo na cor branca, em malha Poliviscose anti-pilling composta de 67% poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m². A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor marinho (pantone 19-3810- TCX /mesmo tonalidade da manga da camiseta) composta de 64% PES, 32% CV e 4% Elastano, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada com aparelho de bico de 03 cm na máquina Galoneira, arrematando no ombro com overlock na cor marinho. Manga da camiseta em malha PV anti-pilling composição 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m². Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina Galoneira duas agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia bitola de 5mm com linha e fio na cor da peça. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do município e Sengés com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,0cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. Juntamente com a bandeira deve haver duas listras de 1cm de espessura cada na horizontal do peito e espaçamento entre uma e outra de 1cm, sendo a superior na cor marinho e a inferior na cor vermelha. (DEMAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO EDITAL)	PRÓPRIA PRÓPRIO	Uni	5.000,00	R$ 12,80	R$ 64.000,00
1/2	CAMISETA MANGA CURTA MODELO GOLA POLO Corpo na cor azul marinho, em malha Poliviscose anti-pilling composta de 67% poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m². A gola deverá ser modelo polo na cor vermelha (pantone 19-3810- TCX /mesmo tonalidade da manga da camiseta) a manga deverá ser vermelha, com punho azul marinho, a camiseta deverá ter um bolso na lateral esquerda com a bandeira do município estampada no bolso. A barra deverá ter largura de 2 cm acabada. Arrematando no ombro com overlock na cor vermelha. Manga da camiseta em malha PV anti-pilling composição 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 198 g/m². Bainha nas mangas e barra com 2 cm feitas em máquina Galoneira duas agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia bitola de 5 mm com linha e fio na cor da peça. Na parte traseira da gola deve ser aplicada internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser serigrafado a Bandeira do município e Sengés com 6 cm de altura,	PRÓPRIA PRÓPRIO	Uni	32,00	R$ 20,00	R$ 640,00

	atrás deverá constar a escrita "Município de Sengés". (DEMAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO EDITAL).					
2/1	Bermuda Bermuda: Na cor marinho padronizado, c/ um bolso traseiro no lado direito, em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo branco de 04 mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum vermelho medindo 1cm de largura na cor vermelha 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A perna esquerda deve conter um recorte na cor branca (conforme desenho) em malha helanca escolar ou colegial 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 297,84 g/m²(variação da composição de 3%). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais, deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5 mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (pçs tamanho 02 à 10) e de 04 cm (pçs de 12 à EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas (quando elástico for de 04 cm), e em 03 agulhas (c/ elástico de 3,5 cm. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda, sob o recorte branco deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do Município de Sengés (conforme desenho abaixo) com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,0cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL)	PRÓPRIA PRÓPRIO	Uni	2.500,00	R$ 29,90	R$ 74.750,00
2/2	Short-saia Short-saia: Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo pronto com 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A saia deve conter um recorte na cor branca (conforme desenho) em malha helanca escolar ou colegial 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 297,84 g/m²(variação da composição de 3%). O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro do short devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,0 cm (nos tamanhos de 00 à 04), 3,5 cm (nos tamanhos de 06 à 10) e de 4,0 cm (nos tam.12 ao EXG) sendo este rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda, sob o recorte branco da saia deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do Município de Sengés(conforme desenho abaixo) com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16,P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL)	PRÓPRIA PRÓPRIO	Uni	2.500,00	R$ 29,90	R$ 74.750,00
2/3	Jaqueta Jaqueta: Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Punhos e barra em retilínea dupla 100% acrílico, com largura (acabada) de 6cm, começando da ponta para o meio, sendo:1,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor marinho pantone 19-4011TPX; 0,6 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelho pantone 19-1761 TPX 2,9 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 6,0 cm parte interna com fio tinto 100% acrílico na cor branca; (após a dobra). A gola deve ser alta na mesma malha do corpo. Fechamento frontal através de zíper de nylon na cor marinho do degolo até o final da barra. Nas laterais das mangas deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha, 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A parte interna da gola deve ter acabamento em viés à ser aplicado na galoneira e rebatido na reta e centralizado nas costas sob a gola uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. O fechamento interno (Ombros, mangas, laterais) deverão ser em máquina overloque bitola de 5mm com linha e fio na cor marinho. Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. Nas costas deve conter a escrita bordada "MUNICÍPIO DE" em arco e "SENGÉS" abaixo centralizado (conforme desenho) com no mínimo 6.500 pontos para o tamanho menor, aumentando proporcionalmente o número de pontos conforme tamanhos estabelecidos. Com 17cm de largura para os tamanhos 00 ao 04 , 21cm de largura para os tamanhos 06 ao 12 e com 23cm de largura para os tamanhos 14 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL)	PRÓPRIA PRÓPRIO	Uni	2.500,00	R$ 29,90	R$ 74.750,00
2/4	Calça Calça Masculina: Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (p/ os tamanhos 0 ao 10) e de 04cm (p/ os tamanhos 12 ao EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL)	PRÓPRIA PRÓPRIO	Uni	5.000,00	R$ 29,90	R$ 149.500,00
2/5	CALÇA BRIM CALÇA MASCULINA Brim pesado. Malha Brim pesado azul marinho: Descrição Calça Masculina: Calça confeccionada em Brim pesado, meio elástico e zíper, na cor azul marinho, com reforço na parte interior das pernas, com dois bolsos traseiros medindo 15 cm largura x 18 cm comprimento, bolsos da frente com forro fundo nas cores originais. Na parte traseira deve ser aplicada internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. (DEMAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO EDITAL).	PRÓPRIA PRÓPRIO	Uni	32,00	R$ 25,00	R$ 800,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 439.190,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e cento e noventa reais), conforme item (ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2024 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

2100- 103- 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita

2110- 104- 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita

12.365.00113.2030 – Manutenção da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar

2650-103-3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita

2660- 104- 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita

12.365.0011.2032- Manutenção da Divisão de Educ. Infantil-Creches

2880-103- 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita

2890-104- 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/12/2022

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 20 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8EC3C5A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2022

Pregão Eletrônico nº 112/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de capas de processos, blocos de requisições envelopes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS Bloco de Requisição de Materiais/ServiçosLargura total 10,50cm, altura: 15,00cm. Em 03 vias numeradas sendo, 1ª branca, 2ª amarela e 3ª jornal, com carbono. Bloco com 50 jogos de 3 vias.	Própria Bloco	Uni	500,00	R$ 4,50	R$ 2.250,00
02	CAPAS DE PROCESSOS - LOMBO DE 5CM Confecção de capas processo licitatório em papel triplex de no mínimo 300 g, com laminação, impressão de layout na capa, conforme modelo anexo. Largura total (pasta aberta) de no mínimo 50 cm, sendo ambas as laterais de 22 cm + lombo de 5 cm, altura 32,2 cm	Própria Capa	Uni	500,00	R$ 2,00	R$ 1.000,00
03	CAPAS DE PROCESSOS - LOMBO DE 3CM Confecção de capas processo licitatório em papel triplex de no mínimo 300 g, com laminação, impressão de layout na capa, conforme modelo anexo. Largura total (pasta aberta) de no mínimo 47 cm, sendo ambas as laterais de 22 cm + lombo de 3 cm, altura: 32,2 cm.	Própria Capa	Uni	530,00	R$ 1,90	R$ 1.007,00
20	ENVELOPES BRANCO - TAMANHO 118MMX229MM Envelope Ofício Branco; tamanho 118mmx229mm, gramatura mínima 75g; com impressão colorida na parte frontal conforme modelo anexo.	Própria Envelope	Uni	3.200,00	R$ 0,35	R$ 1.120,00
21	ENVELOPES BRANCOS - TAMANHO: 260MMX360MM Envelope branco; tamanho: 260mmx360mm, gramatura mínima 75 g; com impressão colorida na parte frontal conforme modelo anexo.	Própria Envelope	Uni	3.200,00	0,63	R$ 2.016,00
22	ENVELOPES BRANCO - TAMANHO 190MMX345MM Envelope A4 branco;	Própria Envelope	Uni	3.300,00	R$ 0,50	R$ 1.650,00

	tamanho: 190mmx345mm, gramatura mínima 75 g; com impressão colorida na parte frontal conforme modelo anexo.					
VALOR TOTAL						**R$ 9.043,00**

2 – DETENTORA DA ATA: JULIANA CORREA PAZ - ME com CNPJ sob n.º 46.447.352/0001-90.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **19/12/2022.**

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 20 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DAC26428

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 192/2022

PROC. n.º 246/2022 –Dispensa de Licitação n.º 064/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **BAIA MOTOS PEÇAS - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 53.193.637/0001-08.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de 02 (duas) MOTOCICLETAS (ZERO KM) para Vale IPTU Premiado 2022, através de Dispensa de Licitação (inciso V art. 24 lei 8666/93), conforme especificações contidas no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8713	MOTOCICLETA MOTOCICLETA (ZERO KM), sendo uma na cor preta e outra na cor vermelha, ano/modelo igual ou superior ao ano vigente na data da entrega, potência mínima 150 cilindradas, flex, partida elétrica, injeção e ignição eletrônica, cambio manual de no mínimo 5 marchas, freio dianteiro à disco. Garantia mínima de 12 meses, equipada com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei.	2	UNI	16.697,00	33.394,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 33.394,00 (trinta e três mil trezentos e noventa e quatro reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:

02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002-2002- Man. Gabinete do Prefeito

200.501.449052 – Equipamento Permanente

04 – SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

460.000.449052 – Equipamento Permanente EC/EA.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2022

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 20 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:40F7447B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2022

Pregão Eletrônico nº 111/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos novos, 0 km, tipo pick-up com cabine dupla, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Garantia	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	VEICULOS TIPO PICK-UP Veículo novo, zero Km, nas seguintes características mínimas: ano/modelo 2022/2023 ou superior, pintura sólida, cor branco, capacidade para transporte de 05 passageiros incluindo o motorista, com (quatro) portas laterais, motorização mínima de 1.3, movido a gasolina/etanol (flex.), potência mínima de 101 CV-G, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente e 01 (uma) A ré; freio ABS, com tração dianteira, roda de aço de no mínimo aro 15 e pneus com medidas de acordo com linha de montagem, airbags duplo, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, protetor de Carter, capota marítima, jogo de tapetes, grade proteção janela traseira, alarme, computador de bordo, Rádio AM/FM/USB com auto falantes e antena, todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente, garantia mínima de 12 meses. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do município sendo que toda despesa ocorrerá por conta da contratada.	RENAULT OROCH 1.6	36 meses	Uni	3,00	R$ 118.500,00	R$ 355.500,00
VALOR TOTAL							**R$ 355.500,00**

2 – DETENTORA DA ATA: SSBARCAR VEICULOS LTDA com CNPJ sob n.º 35.445.821/0001-16.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **15/12/2022.**

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 20 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:52F79FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1484, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Republicado por incorreção no Original publicado no dia 16/12/2022)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.001.900,00 (Um Milhão, Um Mil e Novecentos Reais), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.980 de 14 de dezembro de 2021 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.001.900,00 (Um Milhão, Um Mil e Novecentos Reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	5.100,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2012	IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, HISTORICAS E TURISTICAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03.008	UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
04.122.0200.2019	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
	SUBTOTAL	41.100,00

04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
04.122.0206.2024	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
04.004	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
04.122.0206.2025	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.700,00
	SUBTOTAL	24.900,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	35.100,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.700,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.800,00
	SUBTOTAL	47.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.700,00
	SUBTOTAL	33.800,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HIDRICOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.100,00
	SUBTOTAL	48.300,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2056	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EXECUÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3691	00000-Recursos Ordinários (Livres)	177.200,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.800,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3750	00101-Fundeb 60%	52.500,00
12.365.0505.2060	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4330	00101-Fundeb 60%	81.700,00
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3580	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	29.900,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3761	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3772	00101-Fundeb 60%	4.800,00
3771	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300,00
12.361.0505.2056	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EXECUÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3701	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.600,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.200,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3810	00101-Fundeb 60%	6.900,00
12.365.0505.2060	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4340	00101-Fundeb 60%	22.500,00
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3600	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.200,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3821	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.100,00
	SUBTOTAL	485.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.400,00
4450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.700,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.700,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	79.400,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.100,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00
	SUBTOTAL	204.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
6370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	37.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
7640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00

	SUBTOTAL	12.100,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
13.001	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0002.2093	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.400,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
7880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
	SUBTOTAL	9.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.600,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
7960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
	SUBTOTAL	9.000,00
15	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
15.001	CONTROLE INTERNO	
04.122.0509.2098	MANUTENÇÃO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.600,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
8330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	1.001.900,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	132.700,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96 - PRINCIPAL	19.600,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	195.600,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	165.429,00
	TOTAL	513.329,00

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2006	ASSISTÊNCIA E MELHORIAS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-TI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
08.243.0440.2084	ASSISTENCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.244.0440.5085	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
08.243.0440.2084	ASSISTENCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
08.122.0440.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.005	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
08.122.0440.2087	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
7310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
11.006	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENEFICIOS SOCIAIS	
08.122.0440.2088	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO GESTÃO DE BENEFICIOS SOCIAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	8.800,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2090	ESPORTE PARA TODOS	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
7560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
7650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
27.812.0204.1089	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
27.812.0204.2090	ESPORTE PARA TODOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2092	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
13.001	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0002.2093	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
7970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
23.691.0508.2095	PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESI, SENAR,SENAC)	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
8080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
23.695.0508.2096	CAMINHADAS DA NATUREZA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
8140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
23.691.0508.2095	PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESI, SENAR,SENAC)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
23.695.0508.2096	CAMINHADAS DA NATUREZA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
8000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
23.691.0508.2095	PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESI, SENAR,SENAC)	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
8100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
23.695.0508.2096	CAMINHADAS DA NATUREZA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
8160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
23.691.0508.2095	PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESI, SENAR,SENAC)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
23.695.0508.2096	CAMINHADAS DA NATUREZA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
8030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
14.002	AGENCIA DO TRABALHADOR	
04.122.0508.2097	MANUTENÇÃO DA AGENCIA DO TRABALHADOR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
8240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	15.900,00
15	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
15.002	CORREGEDORIA INTERNA DO MUNICIPIO	
04.091.0509.2099	MANUTENÇÃO DA CORREGEDORIA INTERNA DO MUNICIPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
99	RESERVA DE CONTIGENCIA	
99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
99.999.0090.9100	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
8490	00999-RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS	442.200,00
	SUBTOTAL	442.200,00
	TOTAL	486.900,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

REPUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:CEB5A907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2022

Altera a Tabela II inserida na Lei Complementar n.º 003/2011, de 21.12.2011, que dispõe sobre Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Terra Boa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º. Fica alterada a Tabela II (Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da Área Urbana) inserida na Lei Complementar n.º 003/2011 de 21 de Dezembro de 2011, passando a vigorar da seguinte forma:

Tabela II – Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana.

Zonas	Lote Mínimo (m²)	Testada Mínima (m)	Coef. de Aprov.	Núm. Máx. de Pavtos.	Recuo Frontal (m)	Afastamento das Divisas (m)	Taxa de Ocupação máxima (%)	Taxa de Perm. mínima (%)	Observações
ZZI **	5.000	50	1	Térreo + 12	15	2,5	60	30	§ Usos considerados incômodos como: Lavanderia, matadouro.
ZZIS 2	2.000	30	1	Térreo + 12	10 (2)	2,0	60	15	
ZIS 1	450	15	1,5	Térreo + 12	5	1,5 (0 =SEM aberturas em um dos lados)	65	15	
ZZCS	Segue os parâmetros da zona que atravessa		2,8	Térreo + 12	Até 2 pav. = 0 Acima de 2 pav. = H/6 atendido o mínimo de 2,50m (4)	Até 2 pav. = 1,5 (0 =SEM aberturas em um dos lados) Acima de 2 pav. = H/6 atendido o mínimo de 2,50 2,00m (4)	80	10	§ Chanfro de 1,80m nas esquinas
ZZUM 1	250 m² em parcelamentos de interesse social – Cohapar 200 m²	10 9	1,4	Térreo + 12	3	1,5 (0 =SEM aberturas em um dos lados)	70	20	§ o recuo frontal para lotes de esquina, poderá ocorrer somente em uma das testadas (5) § prioritário uso popular § Chanfro de 1,80m nas esquinas § Para terrenos com área menor ou igual à 300,00m2 admite-se taxa de permeabilidade de 15%
ZZUM 2 residencial	250	10	1,5	Térreo + 12	3	1,5 (0 =SEM aberturas em um dos lados)	75	20	§ os condomínios devem seguir os parâmetros de ocupação e de densidade da zona § Chanfro de 1,80m nas esquinas § Para terrenos com área menor ou igual à 300,00m2 admite-se taxa de permeabilidade de 15%
ZZUM 2-A comercial	250	10	1,5	Térreo + 12	Alinh. Predial	1,5 (0 =SEM aberturas em um dos lados)	60 70	20	§ os condomínios devem seguir os parâmetros de ocupação e de densidade da zona § Chanfro de 1,80m nas esquinas
ZZUI	-	-	-	-	-	-	-	-	§ Parâmetros definidos a critério do conselho municipal de urbanismo § Deverá ser consultada a Secretaria Municipal do Meio Ambiente sobre a necessidade de preservação das áreas verdes nestes lotes
AAV	5.000	50	0,4 (vende 0,6) (3)	1	20	5	20	75	§ permitida troca de potencial construtivo
ZZPP	Parcelável mas não edificável	n.a.	-	-	-	-	0	100	Áreas pertencentes aos ZPP poderão fazer parte de lotes em zonas adjacentes cujos respectivos parâmetros de ocupação devem ser obedecidos.

(1) Poderá o empreendimento diminuir sua taxa de permeabilidade, até o limite de 10%, desde que execute obras como medidas mitigadoras de contenção das águas pluviais ou o uso de pavimentação ecológica que facilite a drenagem das águas. Estas medidas deverão ser analisadas e aprovadas pelo órgão municipal competente.

(2) O recuo frontal será contado a partir do limite da faixa não edificante da faixa de domínio público da rodovia, conforme Lei Federal 6766/79.

(3) A transferência de potencial construtivo nas áreas verdes será regulamentada através de legislação específica.

(4) Na aplicação do índice H/6 para afastamentos das divisas, prevalece a maior dimensão obtida, entre o índice e o mínimo de 2,50m

(5) A construção no alinhamento predial em uma das testadas, para os lotes de esquina, não poderá possuir aberturas iluminantes, bem como direcionamento de água pluvial proveniente da cobertura no passeio público.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias, em especial a Lei Complementar nº 06/2017, de 29 de dezembro de 2017.

Município de Terra Boa, aos 20 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F9B7F126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 136/2022

LEI Nº 136/2022

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.771.866,69 (Um Milhão, Setecentos e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2030	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.023,46
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.084,20
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.0007.2042	Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.148,54
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	143,23
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.181.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.673,13
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
105	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.245,28
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	298,18
02.006	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
05.153.0007.2043	Apoio as Atividades da Junta Militar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
215	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.218,33
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	266,43
	SUBTOTAL	15.100,78
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007.2047	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
255	00000-Recursos Ordinários (Livres)	701,45
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
265	00000-Recursos Ordinários (Livres)	148,00
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0007.2045	Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.574,66
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
485	00511-Taxas - Prestação de Serviços	91,86
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
495	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.721,96
03.005	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0007.2046	Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

545	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.999,45
03.006	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.121.0007.2034	Gestão de Pessoal da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	108,39
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
605	00511-Taxas - Prestação de Serviços	158,28
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.846.0008.2050	Contribuições ao PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
	SUBTOTAL	45.504,05
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
779	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.317,67
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
789	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.326,71
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
954	00000-Recursos Ordinários (Livres)	132.126,30
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
971	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.212,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
986	00000-Recursos Ordinários (Livres)	818,12
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
989	00000-Recursos Ordinários (Livres)	820,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
999	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.034,40
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1141	00000-Recursos Ordinários (Livres)	59.382,00
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1085	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1184	00000-Recursos Ordinários (Livres)	73.330,00
12.365.0030.2012	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1355	00101-Fundeb 60%	104.782,97
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1214	00000-Recursos Ordinários (Livres)	822,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1234	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.960,00
12.365.0030.2012	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1364	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.318,64
1365	00101-Fundeb 60%	45.128,78
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1274	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1314	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0005.2023	Manutenção do FUNDEB - Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1375	00101-Fundeb 60%	4.772,75
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1386	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.409,87
04.005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0028.2018	Manutenção do FUNDEB PEJA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1431	00000-Recursos Ordinários (Livres)	862,75
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1436	00000-Recursos Ordinários (Livres)	78.338,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1459	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.442,40
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1479	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.184,68
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1504	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1549	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	698.390,04
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1671	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.702,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

1676	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.649,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1776	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.239,00
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2058	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.700,00
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2111	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.043,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2376	00000-Recursos Ordinários (Livres)	273.409,78
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1835	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.878,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2381	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.149,27
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2071	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2386	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.626,54
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.110,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1845	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.394,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1801	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.543,00
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2086	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.700,00
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2146	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.268,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2396	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.833,17
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2564	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.322,03
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1855	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.105,00
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2345	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.276,10
	SUBTOTAL	757.147,89
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2725	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.800,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2855	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.829,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2089	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.466,67
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2995	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.503,50
	SUBTOTAL	58.599,17
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.0022.2128	Manutenção do Parque de Exposições	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3555	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3565	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
04.122.0020.2098	Manutenção da Divisão de Industria e Comercio	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	615,00
	SUBTOTAL	74.625,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4045	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.380,00
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4240	00511-Taxas - Prestação de Serviços	23.801,52
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4280	00511-Taxas - Prestação de Serviços	4.970,00
26.451.0021.2102	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4380	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.710,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4390	00511-Taxas - Prestação de Serviços	548,24
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4440	00511-Taxas - Prestação de Serviços	20.210,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4480	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.380,00
	SUBTOTAL	122.499,76
	TOTAL	1.771.866,69

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.771.866,69

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado cancelamento no valor **R$ 1.771.866,69 (Um Milhão, Setecentos e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.0007.2042	Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.278,25
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.181.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
95	00511-Taxas - Prestação de Serviços	317,54
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
120	00511-Taxas - Prestação de Serviços	571,84
06.182.0007.1153	Obras de Ampliação do Prédio da Defesa Civil	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
191	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
02.006	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
05.153.0007.2043	Apoio as Atividades da Junta Militar	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110,00
	SUBTOTAL	106.277,63
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007.2047	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
260	00511-Taxas - Prestação de Serviços	88,51
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
305	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.580,00
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
345	00000-Recursos Ordinários (Livres)	675,60
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
365	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
380	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.784,05
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
395	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00
04.122.0007.1114	Aquisição/desapropriação de Terrenos/imóvel - Administração	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
289	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.930,00
03.005	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0007.2046	Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
550	00511-Taxas - Prestação de Serviços	94,16
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
560	00511-Taxas - Prestação de Serviços	252,72
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
575	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.707,32
03.006	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.121.0007.2034	Gestão de Pessoal da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.123.0007.2035	Gestão de Pessoal da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
635	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00
640	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.257,50
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
645	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
665	00000-Recursos Ordinários (Livres)	258,00
670	00511-Taxas - Prestação de Serviços	95,00
28.846.0008.2048	Precatórios Art. 100 Constituição Federal/88	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
705	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.087,29
03.008	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
04.129.0007.2036	Gestão de Pessoal da Divisão de Fiscalização e Tributos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
740	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.874,16
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
765	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
770	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.446,00
	SUBTOTAL	109.230,31
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.727,96
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.079,48
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
865	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.836,30
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
884	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
975	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.212,03
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
985	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.937,64
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
995	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.802,99
12.361.0005.2026	Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - EDUCAÇÃO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1151	00000-Recursos Ordinários (Livres)	203.463,33
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1221	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.163,57
12.365.0030.2012	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1365	00101-Fundeb 60%	186,86
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1255	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.425,93
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0005.2023	Manutenção do FUNDEB - Educação Especial	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1385	00101-Fundeb 60%	4.487,66
04.005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0028.2018	Manutenção do FUNDEB PEJA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1430	00101-Fundeb 60%	862,75
12.366.0028.2017	Manutenção da Educação Básica PEJA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1400	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0006.2028	Manutenção da Divisão da Cultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	173,84
	SUBTOTAL	353.360,34
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1670	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	27.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1725	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2054	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2509	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1780	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	57.365,31
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1836	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	165.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1905	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2115	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.925,59
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2375	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	189.509,78
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1785	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1915	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2064	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2380	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.421,43
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2385	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	93.699,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1795	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1850	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.400,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1805	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.315,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2150	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.990,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2395	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	33.356,67
10.303.0010.2136	Atendimento à Consórcio	
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2500	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	21.000,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1810	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2405	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1865	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	700,00
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2165	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2175	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00

10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1830	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	700,00
10.301.0010.2152	Implantação e Manutenção do Programa Médicos pelo Brasil – PMpB	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2501	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2195	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
	SUBTOTAL	804.382,78
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2745	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3035	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3125	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
08.243.0018.2089	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3015	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	25.700,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.451,60
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3645	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3695	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	101.951,60
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3750	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.261,75
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3860	00511-Taxas - Prestação de Serviços	478,80
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3760	00511-Taxas - Prestação de Serviços	804,97
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3870	00511-Taxas - Prestação de Serviços	239,00
	SUBTOTAL	4.784,52
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4019	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4025	00511-Taxas - Prestação de Serviços	6.280,97
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4035	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.137,61
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4050	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.348,21
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4235	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4260	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.600,00
15.451.0021.2149	Consórcio CINDEPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4126	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
15.451.0021.1105	Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	94.345,75
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4340	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.600,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4360	00511-Taxas - Prestação de Serviços	7.500,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4435	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.828,24
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4445	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4490	00511-Taxas - Prestação de Serviços	500,00
26.784.0021.2101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4575	00511-Taxas - Prestação de Serviços	500,00
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4495	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	224.140,78
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0024.2145	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
4615	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.511,02
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4625	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.625,28
	SUBTOTAL	11.636,30
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.122.0023.2147	Gabinete do Secretario Municipal de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.700,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
4745	00511-Taxas - Prestação de Serviços	12.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4755	00511-Taxas - Prestação de Serviços	202,43
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4775	00511-Taxas - Prestação de Serviços	700,00
	SUBTOTAL	30.402,43
	TOTAL	1.771.866,69

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 1.771.866,69

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de dezembro de 2022 (21/12/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:BA6B43CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 128/2022

LEI N° 128/2022

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1° - O Orçamento Geral do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ **102.758.810,29** (cento e dois milhões e setecentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e dez reais e vinte e nove centavos) sendo: R$ **59.542.077,21** (cinquenta e nove milhões e quinhentos e quarenta e dois mil e setenta e sete reais e vinte e um centavos) de Orçamento Fiscal, (incluído o valor de **R$ 590.700,08** de despesas de capital) e, R$ **43.216.733,08** (quarenta e três milhões e duzentos e dezesseis mil e setecentos e trinta e três reais e oito centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2023 estima a Receita em **R$ 83.290.743,38** (oitenta e três milhões e duzentos e noventa mil e setecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em **R$ 2.707.222,57** (dois milhões, setecentos e sete mil, duzentos e vinte e dois reais, cinquenta e sete centavos) e para o Poder Executivo em **R$ 80.583.520,81** (oitenta milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais, oitenta e um centavos), valor líquido das deduções obrigatórias.

§ 1° - A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, e através de Outras Receitas Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexos 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	**82.711.043,30**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	9.218.439,13
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.974.048,83
RECEITA PATRIMONIAL	1.085.206,58
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.597,73
RECEITA DE SERVIÇOS	722.234,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.223.318,34
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(10.974.672,04)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	457.870,66
RECEITAS DE CAPITAL	**579.700,08**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	232.359,39
ALIENAÇÕES DE BENS	128.417,77
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	218.922,92
TOTAL GERAL	**83.290.743,38**

§ 2° - A Despesa da Administração Direta será executada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, distribuídas como segue:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
PODER LEGISLATIVO:	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	**2.707.222,57**
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	2.707.222,57
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	2.707.222,57

02 - GOVERNO MUNICIPAL	**1.918.351,22**
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	496.826,35
02.03 - PROCURADORIA JURÍDICA	266.231,00
02.04 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	717.038,87
02.05 - CONTROLADORIA	311.817,00
02.06 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	126.438,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**10.524.044,74**
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	376.805,00
03.02 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.552.442,09
03.03 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	366.365,00
03.04 - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	538.341,13
03.05 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	47.283,00
03.06 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	558.922,00
03.07 - DIVISÃO DE TESOURARIA	3.936.316,52
03.08 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	147.570,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**24.183.869,87**
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.663.603,57
04.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	9.934.762,25
04.03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.650.812,44
04.04 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.034.000,00
04.05 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	265.722,05
04.06 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.326.561,38
04.07 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	1.168.458,18
04.08 - DIVISÃO DE CULTURA	139.950,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**24.413.430,46**
05.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	1.034.722,28
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23.378.708,18
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**3.858.302,62**
06.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	956.763,07
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.343.961,80
06.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.189.866,14
06.04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	367.711,61
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**4.132.657,49**
07.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	314.095,00
07.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.348.707,01
07.03 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	233.211,17
07.04 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	2.236.644,31
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	**776.867,83**
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	552.253,00
08.03 - DIVISÃO DE LAZER	204.614,83
08.04 - DIVISÃO DE TURISMO	20.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	**9.074.134,65**
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	419.175,00
10.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.312.443,74
10.03 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	1.845.775,00
10.04 - DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	2.496.740,91
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	**478.850,00**
11.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	478.850,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	**1.223.011,93**
12.01 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES 12.02 - DIVISÃO DO ESPORTE	205.545,00 1.017.466,93
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	**80.583.520,81**
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**83.290.743,38**

DO ORÇAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Artigo 3° - O Orçamento do Fundo de Previdência Social do Município de Terra Rica – PRESONTER para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ **14.945.000,00** (quatorze milhões e novecentos e quarenta e cinco mil reais).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**10.615.000,00**
CONTRIBUIÇÕES	4.445.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.000.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	320.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.850.000,00

RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	**4.330.000,00**
CPSS PATRONAL O SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.330.000,00
TOTAL GERAL	**14.945.000,00**

§ 2° - A Despesa do PRESONTER será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional programática e natureza econômica, distribuída como segue:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
10 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA RICA	**14.945.000,00**
10.001 – FUNDO PREV. MUNICIPAL - PRESONTER	14.945.000,00
TOTAL	**14.945.000,00**

DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Artigo 4° - O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 4.521.066,91** (quatro milhões e quinhentos e vinte e um mil e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas patrimoniais, de serviços, outras receitas correntes, descriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**4.510.066,91**
RECEITA PATRIMONIAL	7.260,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.490.806,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**11.000,00**
ALIENAÇÕES DE BENS	11.000,00
TOTAL	**4.521.066,91**

§ 2° - A Despesa do SAMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
11 – SAMAE SERVIÇO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	**4.521.066,91**
11.001 - SAMAE	4.521.066,91
TOTAL	**4.521.066,91**

Artigo 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência nas situações previstas no art. 5°, III da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e art. 8° da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001.

Artigo 6º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundo Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 157/2007 de 15/11/2007, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em **R$ 23.378.708,18 (vinte e três milhões e trezentos e setenta e oito mil e setecentos e oito reais e dezoito centavos).**

II - do Fundo para Infância e Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 030/2015 de 20/06/2015, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em **R$ 1.189.866,14 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).**

III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 040/2011 de 23/09/2011, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em **R$ 1.343.961,80 (um milhão e trezentos e quarenta e três mil e novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).**

IV - do Fundo Municipal do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 018/2017 de 26/05/2017, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em **R$ 367.711,61 (trezentos e sessenta e sete mil e setecentos e onze reais e sessenta e um centavos)**.

Artigo 7° - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, incluindo o PRESONTER, e o SAMAE, ficam autorizados, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **20% (vinte por cento)** da Despesa Prevista para o orçamento de cada uma das entidades.

Artigo 8º - Ficam também autorizadas, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Artigo 9º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações especificas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizadas o Executivo, o Legislativo Municipal, incluindo o Presonter e o SAMAE a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias da Lei de Diretrizes Orçamentários.

Artigo 10º - Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 11º - Fica o Executivo, o Samae e o Presonter Municipal autorizados por ato próprio a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recurso livres ou vinculadas, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 12º – Fica autorizada o executivo municipal incluindo o SAMAE por ato próprio, a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados.

Artigo 13º – Fica Autorizado a transposição ou a transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizarem como recurso o cancelamento de dotações.

Artigo 14º – Fica autorizado a utilização de cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a abertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e providencias.

Artigo 15º – A abertura de créditos autorizados nos artigos 11, 12 e 13 desta Lei não serão considerados para fins do limite da autorização constante do artigo 7º.

Artigo 16° - Fica o Executivo Municipal, em virtude da decretação de estado de emergência ou de calamidade pública, autorizado a proceder por Decreto a abertura de Créditos Extraordinários, contudo deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, conforme Art. 44 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Artigo 17º - O Orçamento da Administração Direta e Indireta poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2023, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 18º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a adequação nas metas fiscais e nos programas e ações constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias **para o exercício de 2023** e também no Plano Plurianual – PPA **Lei nº 038/2021** em conformidade com as metas fixadas nos anexos desta Lei.

Artigo 19º- As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para os recursos ordinários.

Artigo 20º – Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, através de autorização Legislativa.

Artigo 21º – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:C7BF13B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 878/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 135 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2854	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	100,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250,00
	SUBTOTAL	250,00
	TOTAL	350,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 350,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
99.999.0026.9132	Reserva de Contigencia - Administracao Direta	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
420	00999-Reservas de Contingências	350,00
	SUBTOTAL	350,00
	TOTAL	350,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 350,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de dezembro de 2022 (21/12/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:BB4A0537

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 877/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 136 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.771.866,69 (Um Milhão, Setecentos e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	

02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2030	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.023,46
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.084,20
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.0007.2042	Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.148,54
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	143,23
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.181.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.673,13
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
105	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.245,28
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	298,18
02.006	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
05.153.0007.2043	Apoio as Atividades da Junta Militar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
215	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.218,33
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	266,43
	SUBTOTAL	15.100,78
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007.2047	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
255	00000-Recursos Ordinários (Livres)	701,45
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
265	00000-Recursos Ordinários (Livres)	148,00
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0007.2045	Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.574,66
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
485	00511-Taxas - Prestação de Serviços	91,86
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
495	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.721,96
03.005	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0007.2046	Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
545	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.999,45
03.006	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.121.0007.2034	Gestão de Pessoal da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	108,39
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
605	00511-Taxas - Prestação de Serviços	158,28
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.846.0008.2050	Contribuições ao PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
	SUBTOTAL	45.504,05
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
779	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.317,67
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
789	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.326,71
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
954	00000-Recursos Ordinários (Livres)	132.126,30
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
971	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.212,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
986	00000-Recursos Ordinários (Livres)	818,12
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
989	00000-Recursos Ordinários (Livres)	820,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
999	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.034,40
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1141	00000-Recursos Ordinários (Livres)	59.382,00
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1085	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1184	00000-Recursos Ordinários (Livres)	73.330,00
12.365.0030.2012	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1355	00101-Fundeb 60%	104.782,97
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1214	00000-Recursos Ordinários (Livres)	822,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1234	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.960,00
12.365.0030.2012	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1364	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.318,64
1365	00101-Fundeb 60%	45.128,78
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1274	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1314	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0005.2023	Manutenção do FUNDEB - Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1375	00101-Fundeb 60%	4.772,75
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1386	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.409,87
04.005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0028.2018	Manutenção do FUNDEB PEJA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1431	00000-Recursos Ordinários (Livres)	862,75
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1436	00000-Recursos Ordinários (Livres)	78.338,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1459	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.442,40
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1479	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.184,68
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1504	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1549	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	698.390,04
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1671	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.702,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1676	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.649,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1776	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.239,00
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2058	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.700,00
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2111	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.043,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2376	00000-Recursos Ordinários (Livres)	273.409,78
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1835	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.878,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2381	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.149,27
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2071	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2386	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.626,54
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.110,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1845	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.394,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1801	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.543,00
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2086	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.700,00
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2146	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.268,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2396	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.833,17

10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2564	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.322,03
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1855	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.105,00
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2345	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.276,10
	SUBTOTAL	757.147,89
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2725	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.800,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2855	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.829,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2089	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.466,67
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2995	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.503,50
	SUBTOTAL	58.599,17
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.0022.2128	Manutenção do Parque de Exposições	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3555	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3565	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
04.122.0020.2098	Manutenção da Divisão de Industria e Comercio	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	615,00
	SUBTOTAL	74.625,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4045	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.380,00
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4240	00511-Taxas - Prestação de Serviços	23.801,52
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4280	00511-Taxas - Prestação de Serviços	4.970,00
26.451.0021.2102	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4380	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.710,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4390	00511-Taxas - Prestação de Serviços	548,24
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4440	00511-Taxas - Prestação de Serviços	20.210,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4480	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.380,00
	SUBTOTAL	122.499,76
	TOTAL	1.771.866,69

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.771.866,69

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 1.771.866,69 (Um Milhão, Setecentos e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	

02.003	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.0007.2042	Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.278,25
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.181.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
95	00511-Taxas - Prestação de Serviços	317,54
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
120	00511-Taxas - Prestação de Serviços	571,84
06.182.0007.1153	Obras de Ampliação do Prédio da Defesa Civil	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
191	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
02.006	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
05.153.0007.2043	Apoio as Atividades da Junta Militar	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110,00
	SUBTOTAL	106.277,63
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007.2047	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
260	00511-Taxas - Prestação de Serviços	88,51
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
305	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.580,00
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
345	00000-Recursos Ordinários (Livres)	675,60
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
365	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
380	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.784,05
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
395	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00
04.122.0007.1114	Aquisição/desapropriação de Terrenos/imóvel - Administração	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
289	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.930,00
03.005	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0007.2046	Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
550	00511-Taxas - Prestação de Serviços	94,16
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
560	00511-Taxas - Prestação de Serviços	252,72
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
575	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.707,32
03.006	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.121.0007.2034	Gestão de Pessoal da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.123.0007.2035	Gestão de Pessoal da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
635	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00
640	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.257,50
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
645	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
665	00000-Recursos Ordinários (Livres)	258,00
670	00511-Taxas - Prestação de Serviços	95,00
28.846.0008.2048	Precatórios Art. 100 Constituição Federal/88	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
705	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.087,29
03.008	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
04.129.0007.2036	Gestão de Pessoal da Divisão de Fiscalização e Tributos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
740	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.874,16
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
765	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
770	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.446,00
	SUBTOTAL	109.230,31
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.727,96
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.079,48
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
865	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.836,30
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
884	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
975	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.212,03
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
985	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.937,64
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
995	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.802,99
12.361.0005.2026	Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - EDUCAÇÃO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1151	00000-Recursos Ordinários (Livres)	203.463,33
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1221	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.163,57
12.365.0030.2012	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1365	00101-Fundeb 60%	186,86
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1255	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.425,93
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0005.2023	Manutenção do FUNDEB - Educação Especial	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1385	00101-Fundeb 60%	4.487,66
04.005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0028.2018	Manutenção do FUNDEB PEJA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1430	00101-Fundeb 60%	862,75
12.366.0028.2017	Manutenção da Educação Básica PEJA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1400	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0006.2028	Manutenção da Divisão da Cultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	173,84
	SUBTOTAL	353.360,34
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1670	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	27.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1725	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2054	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2509	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1780	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	57.365,31
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1836	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	165.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1905	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2115	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.925,59
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2375	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	189.509,78
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1785	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1915	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2064	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2380	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.421,43
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00

10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2385	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	93.699,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1795	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1850	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.400,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1805	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.315,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2150	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.990,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2395	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	33.356,67
10.303.0010.2136	Atendimento à Consórcio	
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2500	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	21.000,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1810	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2405	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1865	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	700,00
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2165	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2175	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1830	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	700,00
10.301.0010.2152	Implantação e Manutenção do Programa Médicos pelo Brasil – PMpB	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2501	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2195	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
	SUBTOTAL	804.382,78
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2745	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3035	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3125	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
08.243.0018.2089	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3015	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	25.700,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	

20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.451,60
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3645	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3695	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	101.951,60
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3750	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.261,75
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3860	00511-Taxas - Prestação de Serviços	478,80
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3760	00511-Taxas - Prestação de Serviços	804,97
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3870	00511-Taxas - Prestação de Serviços	239,00
	SUBTOTAL	4.784,52
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4019	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4025	00511-Taxas - Prestação de Serviços	6.280,97
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4035	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.137,61
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4050	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.348,21
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4235	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4260	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.600,00
15.451.0021.2149	Consórcio CINDEPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4126	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
15.451.0021.1105	Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	94.345,75
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4340	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.600,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4360	00511-Taxas - Prestação de Serviços	7.500,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4435	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.828,24
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4445	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4490	00511-Taxas - Prestação de Serviços	500,00
26.784.0021.2101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4575	00511-Taxas - Prestação de Serviços	500,00
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4495	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	224.140,78
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0024.2145	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
4615	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.511,02
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4625	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.625,28
	SUBTOTAL	11.636,30
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	

12.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.122.0023.2147	Gabinete do Secretario Municipal de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.700,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
4745	00511-Taxas - Prestação de Serviços	12.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4755	00511-Taxas - Prestação de Serviços	202,43
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4775	00511-Taxas - Prestação de Serviços	700,00
	SUBTOTAL	30.402,43
	TOTAL	1.771.866,69

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 1.771.866,69

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de dezembro de 2022 (21/12/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:CEA30093

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 879/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 53.500,00 (Cinqüenta e Três Mil e Quinhentos Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1995	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4405	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00
	SUBTOTAL	13.500,00
	TOTAL	53.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 53.500,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinzentos Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4395	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00
	SUBTOTAL	13.500,00
	TOTAL	13.500,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 13.500,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DO PAB 40.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 5494 Dezembro R$ 40.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 5494 Dezembro R$ 40.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de dezembro de 2022 (21/12/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:5B445724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.178/22

Data 20.12.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.197/21**, de 22.12.2021;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.39.00(62)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 15.000,00

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.051000	Manutenção do Cons. Públ. Dos Munic. do Procaxias – COMPRO	
3.3.71.70.00(71)-000	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 1.800,00

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
0412300042.007000	Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
3.3.90.39.00(83)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 16.800,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.40.00(121)-000	Serviços de Tecnol. da Informação e comunicação – P. J.	R$ 2.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200192.057000	Programa de Transp. p/ Estudantes Universitários	
3.3.90.39.00(125)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 20.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.019000	Programa Benefícios Eventuais	
3.3.90.48.00(182)-000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 10.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.020000	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	
3.3.90.39.00(191)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.048000	Centro de Referência Especializado de Assist. Social - CREAS	
3.3.90.39.00(203)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 5.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.39.00(293)-303	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 15.000,00
3.3.90.40.00(294)-303	Serviços de Tecnol. da Informação e comunicação – P. J.	R$ 5.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do bloco de custeio das ações e serv.públ.em saúde-A.B.	
3.3.90.30.00(304)-494	Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00(307)-494	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 30.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.14.00(318)-303	Diárias – Pessoal Civil	R$ 8.000,00
3.3.90.30.00(319)-303	Material de Consumo	R$ 20.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.14.00(379)-000	Diárias – Pessoal Civil	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00(380)-000	Material de Consumo	R$ 10.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30.00(496)-103	Material de Consumo	R$ 10.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.050000	Manutenção da Casa Familiar Rural	
3.3.90.30.00(561)-000	Material de Consumo	R$ 5.000,00

11.00	**SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA COM. SERV. E TURISMO**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
2369500182.044000	Manutenção do Departamento de Turismo	
3.3.90.30.00(613)-000	Material de Consumo	R$ 3.000,00

TOTAL .....R$ 219.600,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.34.00(58)-000	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contr. Terceiriz.	R$ 6.000,00
3.3.90.35.00(59)-000	Serviços de Consultoria	R$ 9.000,00

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.051000	Manutenção do Cons. Públ. dos Munic. do Procaxias – COMPRO	
3.3.72.30.00(72)-000	Material de Consumo	R$ 1.800,00

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
0412300042.007000	Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
3.3.90.14.00(78)-000	Diárias – Pessoal Civil	R$ 4.000,00
3.3.90.30.00(79)-000	Material de Consumo	R$ 3.000,00

3.3.90.33.00(80)-000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 4.900,00
3.3.90.34.00(81)-000	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contr. Terceiriz.	R$ 4.900,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.36.00(117)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 2.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200192.057000	Programa de Transp. p/ Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00(123)-000	Material de Consumo	R$ 20.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.019000	Programa Benefícios Eventuais	
3.3.90.39.00(181)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.020000	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	
3.3.90.32.00(188)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 6.000,00
3.3.90.33.00(189)-000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 4.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.048000	Centro de Referência Especializado de Assist. Social - CREAS	
3.3.90.30.00(199)-000	Material de Consumo	R$ 3.000,00
3.3.90.32.00(200)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 2.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30.00(288)-303	Material de Consumo	R$ 20.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do bloco de custeio das ações e serv.públ.em saúde-A.B.	
3.3.90.32.00(305)-494	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 60.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.34.00(323)-303	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contr. Terceiriz.	R$ 28.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.31.00(381)-000	Prem. Cult. Artist. Científ. e Desportivas	R$ 13.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.32.00(498)-103	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00(502)-103	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 5.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.050000	Manutenção da Casa Familiar Rural	
3.3.90.32.00(562)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 3.000,00
3.3.90.36.00(563)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 2.000,00

11.00	**SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA COM. SERV. E TURISMO**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	

2369500182.044000	Manutenção do Departamento de Turismo	
3.3.90.39.00(617)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 3.000,00

TOTAL .....R$ 219.600,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E89A4BEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 177/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: MICROSENS S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 78.126.950/0003-16, com sede localizada na Rua Pensilvania, Nº 250, no Município de Londrina-PR, CEP 86.060-040, neste ato representada por Luciano Tercilio Biz, portador da cédula de identidade Nº 4.383.926-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 844.724.729-53.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Tablets, em atendimento aos termos do Memorando nº 285/2022 da Secretaria da Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 806/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 177/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: FORNECIMENTO DE TABLET						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	TABLET TELA DE 10,5 CARACTEÍSTICAS GERAIS: - TELA DE 10,5 POLEGADAS COM PROPORÇÃO DE 16:10 E 1920 x 1200 (WUXGA); CÂMERA TRASEIRA DE 8MP. CÂMERA FRONTAL DE 5MP- 64GB DE MEMÓRIA INTERNA EXPANSÍVEL E 2GB RAM. BATERIA DE 5.100MAH. AUTO FALANTES DUPLOS - SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD DE ATÉ 1 TERABITE - SENSORES: ACELERÔMETRO, LUMINOSIDADE. AUTO FALANTE DUPLO PROCESSADOR : QUAD-CORE DE 2.0GHZ. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11.0 (PIE). TAMANHO DA TELA 10,5". TECNOLOGIA GSM. MEMÓRIA RAM 4GB. APRESENTAR CATALAGO DO PRODUTO PARA A APROVAÇÃO. DIMENSÕES DA TELA: - Largura: 17,15cm - Altura: 25,6cm - Profundidade: 4,25cm. Com prazo de Garatia de 1 ano.		UND	43,00	1.430,00	61.490,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 177/2022

VIGÊNCIA: 21/12/2022 a 20/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:9A53144D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 732/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 91/2022 – Processo Administrativo nº 189/2022
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material escolar em forma de "KIT ESCOLAR", destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 36.178.783/0001-45
Contrato(s):	Termo de Contrato nº 212/2022 (Ata de Registro de Preços nº 232/2022).
Vigência do(s) Contrato(s):	21/12/2022 à 20/12/2023.
Fiscal do(s) Contrato(s):	Rosangela Maria Padilha Schimitt
Fiscal substituto:	Adriana Aparecida Dihl Adacheski.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:36759600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL N 002/2022

DATA 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DISPOSIÇÕES NO EDITAL 004/2022

RESOLVE

DIVULGAR A LISTA DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DEFINITIVAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 004/2022, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VERÊ E OBSERVANDO O DISPOSTO NO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

FICAM HOMOLOGADAS AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB EDITAL Nº 004/2022 E COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS PORTARIA Nº 026/2022.

LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 2022

AMANDA NATAL DA SILVA	135525421	PSICÓLOGO
ANA PAULA KAMMER	98912355	PSICÓLOGO
ANA TEREZA FRAGA	3.317.528-0 - SSP/PR	PSICÓLOGO
ANDRESSA IUNG	13.138.100-0 - SSP/PR	PSICÓLOGO
ANDRESSA LAIS PICOLO	8.989.045-4 - SSP/PR	PSICÓLOGO
CAROLINE STODULNY ANDRADE	10.326.085-0	PSICÓLOGO
DAIANA SILVEIRA CONTE	14.154.216-8 - SSP/PR	PSICÓLOGO
EDUARDA VOSS JACONDINO	13.614.973-3 - SSP/PR	PSICÓLOGO
ELLEN CRISTIANE PEREIRA	14.153.991-4. SSP/PR	PSICÓLOGO
ELTON CRIS DA CONCEIÇÃO SILVA	7068046 - SSP/PA	PSICÓLOGO
ERENI DA SILVA	75426836	PSICÓLOGO
GIOVANA TELES VIEIRA	131645694	PSICÓLOGO
IGOR FIORESE WAIS	8.791.650-2	PSICÓLOGO
IVAM CARLOS HERMES	61309748	PSICÓLOGO
JENNIFER ALANA LORINI	128277560- SSP-PR	PSICÓLOGO
JÉSSICA CRISTINA TURRA DA COSTA	109607649 - SSP/PR	PSICÓLOGO
KELLY MIOLA ALVES	13.078.427-5	PSICÓLOGO
LEANDRA MACHADO PASSINI	106144532	PSICÓLOGO
LILIANE CASTANHA	10.403.801-8 - IIPR/PR	PSICÓLOGO
LUANA FUSINATTO	13.515.412-1 SSP/PR	PSICÓLOGO
MIKELI MALAQUIAS BERTOLETI	10.206.800-9 - SSP/PR	PSICÓLOGO
NADIESKA MIGNONI GRACIANI	12.876.529-8	PSICÓLOGO
PAOLA ROIK MANCINI	8.750.700-9	PSICÓLOGO
PATRICIA NICOLLI MENDES	13.285.775-0	PSICÓLOGO
PAULA MARIA MENDES	13.640.137-8	PSICÓLOGO
QUEENSLANDIA FERNANDES CASSIMIRO	16312887	PSICÓLOGO
SILVANA SIQUEIRA DOS SANTOS	7.999.540-1 - SSP/PR	PSICÓLOGO
TATIANE CANIVIER	9.102.550-7 - SSP/PR	PSICÓLOGO
THAIS MAIARA FRIGO	13.254.402-6 - SSP/PR	PSICÓLOGO
TIÁINA ZIROLDO	98840028	PSICÓLOGO
VANESSA PRISCILLA LEÃO DOS SANTOS CARNIELETTO	14.088.942-3	PSICÓLOGO
ANGELA CRISTINA WEISSHEIMER	2.144.122-8	NUTRICIONISTA
BIANCA ARAÚJO MORAES	2452538-3 - SSP/MT	NUTRICIONISTA
EMANUELLY SHAYENE GARBOZZA	102605268	NUTRICIONISTA
FERNANDA PERUSSO	131488068	NUTRICIONISTA
HELOISA MOREIRA PESTANA DE MEDEIROS	13.130.418-8	NUTRICIONISTA
JAQUELINE STACCHINI	44.650.101-3 - SSP/SP	NUTRICIONISTA
MARIANA FELDBERG SILVESTRO	12.899.215-4	NUTRICIONISTA
MARIELE LUCINI	94419875	NUTRICIONISTA
MICHELLE APARECIDA LUSINI	6.701.027-2 - IIPR	NUTRICIONISTA
POLIANA ANDRADE	14.345.106-2 - SSP/PR	NUTRICIONISTA
ROSANGELA NOVAK GUANCINO	70835797	NUTRICIONISTA
SAMARA AGDA DOS SANTOS	41.289.256-X - SSP/SP	NUTRICIONISTA
SAMARA DE CESARO CAVALER	10.239.399-6 - SSP/PR	NUTRICIONISTA
SANDRA REGINA HEMING	7740544	NUTRICIONISTA
SILMARA PELIZZER	6.826.811-7 - SSP/PR	NUTRICIONISTA
SOFIA COELI GUERRA QUEIROZ	20162912239 - SSPDS/CE	NUTRICIONISTA
THAYNARA CORREA DE ALMEIDA	12.850.588-1	NUTRICIONISTA
ALISSON DA SILVA	10.248.373-1/SSP/PR	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA
CAMILA MARTINS TESSARO	94985714	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA
MARCOS ANTONIO FASOLIN	1.798.183-8 - SSP/PR	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA
PAULO FERNANDO DEZAN	9.856.465-9 - SSP/PR	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA
PAULO HENRIQUE GONSALVES VEINHAL	13.164.079-0 - SESP/PR	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA
ADRIANO DANIEL SCHUASTZ HOFFMANN	7582955 - SSP/PR	MOTORISTA
ARLEI DOS SANTOS	66579808	MOTORISTA
ANA PAULA RODRIGUES DE LARA DOS SANTOS	126696981	MOTORISTA
ANTONIO ERNANI BERGAMIN	55099863 SESP PR	MOTORISTA
CÉLIO CLAUDIMIR DOS SANTOS	42448761	MOTORISTA
CELSI ANTONIO DELFES	53546676	MOTORISTA
JALTANAIR SALAZAR DE FRANÇA VILKE	13.871.167-8 -SSP/PR	MOTORISTA
PAULO JOSÉ CECAGNO	46974131	MOTORISTA

PEDRO DE MATTOS	6.635.701-5	MOTORISTA
VALDISIR WATERKEMPER	38424298	MOTORISTA
ALAN DOS ANJOS OLIVEIRA	14312321-14	MÉDICO CLÍNICO GERAL
DÉBORAH GOMES DA SILVA	2766937	MÉDICO CLÍNICO GERAL
DIEGO LUDVIG KIELING	8089977659	MÉDICO CLÍNICO GERAL
EDVALDO LISBOA SANTOS	139219767	MÉDICO CLÍNICO GERAL
FERNANDA DE CASTRO CANCIAN	14914495-1-SSP/PR	MÉDICO CLÍNICO GERAL
GUILHERME PRESSI DA SILVA	10.209.427-1 SSP/PR	MÉDICO CLÍNICO GERAL
HELDER VINICIUS MOREIRA DIAS	2458186- SSP PI	MÉDICO CLÍNICO GERAL
LEONARDO PAGGI DE ANDRADE	101089525	MÉDICO CLÍNICO GERAL
LUIZ CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA	1010567888 SSP / BA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
MABEL SATOMI KAWASAKI	4.804.818-8-SSP/PR	MÉDICO CLÍNICO GERAL
MAIARA ZATERA	9.577.247-1 SESP/PR	MÉDICO CLÍNICO GERAL
MARCELO SANTIAGO FROMETA	G278025-J - DIREX-PF/AM	MÉDICO CLÍNICO GERAL

VERÊ/PR, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:431CEECB



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 1697

DECRETO N.º 1697/2022

SUMULA: Revoga o Decreto nº 1524 de 07/06/2021 e o Decreto nº 1530 de 24/06/2021 e Regulamenta a Lei Municipal nº. 1209 de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, do município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 1209/2021 de 11 de maio de 2021:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, de competência do Município de Enéas Marques, nos termos da Lei Federal nº. 7.889, de 23.11.89 e Lei Ordinária Municipal n°1209/2021 de 11 de maio de 2021, será executado pela Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, vinculada ao Departamento de Agropecuária.

Art. 2º A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, será exercida em todo o território do Município de Enéas Marques, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população, embasado ainda em Instruções, Normas e Legislações vigentes que venham a garantir a Saúde Pública.

Art. 4º Ficará a cargo do Diretor do Departamento de Agropecuária, fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Regulamento.

Parágrafo único. Além deste Regulamento, os outros que virão por força deste artigo poderão abranger as seguintes áreas:

I - Classificação do estabelecimento;

II - As condições e exigências para registro;

III - A higiene dos estabelecimentos;

IV - A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;

V - A inspeção e reinspeção de todos os produtos, sub-produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da comercialização, da produção ou industrialização;

VI - Padronização dos produtos industrializados de origem animal;

VII – O registro de rótulos;

VIII – As análises laboratoriais;

IX - A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;

X - Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

ll - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

lll - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

lV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

Vl - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

Vll - nos estabelecimentos que recebam, manipulêm, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e náo comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de lnspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 7º Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a lei nº 8. 171 , de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

Art. 8º . A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.

I- A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro) de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos;

II- A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o inciso l, excetuado o abate.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:

I - de carne e derivados;

II - de leite e derivados;

III - de pescado e derivados;

IV - de ovos e derivados;

V- de produtos de abelhas e seus derivados;

VI- de armazenagem.

CAPÍTULO III

DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10º Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:

I - ABATEDOURO FRIGORÍFICO: entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

II- UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS: entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

§ 1º Também se sujeita às disposições deste regulamento os autos serviços, que consiste no sistema de comercialização no varejo e no próprio estabelecimento, de produtos de origem animal fracionados, manipulados, embalados e rotulados na ausência do consumidor, e que fiquem expostos à disposição do consumidor final.

CAPÍTULO IV

DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11º. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I- UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

II- GRANJA LEITEIRA: entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, a armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré- beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

III- QUEIJARIA: entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricaçâo, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados;

IV- POSTO DE REFRIGERAÇÃO: entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinados à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultando a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V

DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12º. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

I- Barco-fabrica: a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;

II- Abatedouro frigorifico de pescado: o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a

expedição de produtos comestíveis;

III- Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização;

IV- Estação depuradora de moluscos bivalves: o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de moluscos bivalves

CAPÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art.13º. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - GRANJA AVÍCOLA: entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, á rotulagem, à armazenagem e a expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada a comercialização direta.

§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados;

§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto.

II - UNIDADE BENEFICIADORA DE OVOS E DERIVADOS: entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a expedição de ovos e derivados.

§1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destina-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII

DOS ESTABELECIMENTOS DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14º. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:

I -Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas: entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§1º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO VIII

DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15º. Entreposto de produtos de orígem animal: entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente a recepção, a armazenagem e a expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPITULO IX

DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Art. 16º. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 17º. Os produtos de origem animal em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no Artigo 73, do Decreto nº 9.013 de 29.03.2017 e suas alterações.

Art. 18º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal Nº 7.889, de 23.11.89, obrigam-se obter registro junto ao SIM.

Art. 19º. Os estabelecimentos a que se refere o Art. 9º , receberão número de registro.

§1º. Estes números obedecerão à seriação própria e independente, fornecidos pelo SlM.

§2º. O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 20º. Para o processo de obtenção do Registro, junto ao SlM, deverá ser seguido os seguintes procedimentos:

I-Requerimento de solicitação de Registro no SIM (2 vias); (Anexo 1)

II- Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento (2 vias); (Anexo 2)

III -Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;

IV - Requerimento de aprovação de projeto; (Anexo 3)

V - Memorial descritivo de construção (anexo 4), memorial econômico sanitário (anexo 5) e plantas conforme descrito neste Decreto (anexo 6);

VI - Anotação de responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pelo projeto;

VII - Fotocópia do contrato social e alterações ou bloco de produtor rural;

VIII - Fotocopia de inscrição no CNPJ ou CPF;

IX - Fotocopia do alvará de funcionamento;

X - Fotocopia do contrato de controle de Pragas (serviço

terceirizado) ou declaração do proprietário que optar por realizar o controle;

XI - Fotocopia do laudo de análise de água (físico, química e microbiológica);

XII - Fotocopia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XIII - Fotocopia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);

XIV - Termo de compromisso com o Serviço de lnspeção Municipal (anexo 7);

XV- Programas de Autocontrole, conforme descrito neste Decreto. (anexo 19).

Parágrafo único: É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

Art. 21º. A aprovação do projeto referido no Art 2º item V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos nesse Decreto. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.''

Art. 22º. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização ou não do ínicio dos trabalhos.

Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.

Art.23º. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado) e outros detalhes necessários (anexo 16).

Art. 24º. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalaçôes, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à lnspeção Municipal, configurando infração os projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SlM.

Art. 25º. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a criação e implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricaçâo e manuseio dos produtos no estabelecimento.

Parágrafo único. Ficam sujeitos ao que dispõe este artigo os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos de origem animal registrados no âmbito do SlM.

Art. 26º. O plano de treinamento contendo práticas higiênico sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria Nº 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.

Art. 27º. Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (anexo 16). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.

CAPÍTULO X

ALTERAÇÃO DE PROJETOS

Art. 28º. Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:

1. Requerimento de solicitação para aprovação do projeto de construção (anexo 3);

2. Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme descritos no anexo 6;

3. Memorial Descritivo de Construção (anexo 4);

4. Memorial Econômico Sanitário (anexo 5);

5. ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;

6. Cronograma de obras;

Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, conforme descrito no anexo 6, e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

CAPÍTULO XI

DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇOES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 29º. O abate de animais para o consumo público, ou para matéria prima, na fabricação de derivados, bem como, o beneficiamento de leite, e outros produtos de origem animal no Município, estarão sujeitos às seguintes condições:

§ 1º O abate, a industrialização de carnes e do leite, e de outros produtos de origem animal, só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.

§2º. Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.

§3º. Quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, nos casos em que houver mudança na rotina previamente definida, o estabelecimento deve comunicar ao SIM a realizâção de atividades de abate, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas.

§4º. Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene.

§5º. Os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares.

Paragrafo único: Procedimentos exclusivo para as atividades em Abatedouros*:*

- Planilha de Inspeção “ante/mortem” e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.

- Laudos de Condenações de Carcaças**:** devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, desde que houver condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.

- Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção “ante- mortem” (anexo 29), planilhas de inspeção “post-mortem” (anexo 30), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (anexo 31). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compilados gerando os dados nosográficos (anexo 32) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

Art. 30º. Dispor de local e equipamento adequados, serviço terceirizado ou outro método para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;

Parágrafo único. Poderá ser aceito pelo serviço de inspeção outro método de higienização de uniformes, desde que o procedimento esteja previsto e descrito no programa de autocontrole do estabelecimento.

Art.31º. Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.

Art. 32º. Ser instalado, de preferência, no centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relaçáo às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.

Art. 33º. Dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, as necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.

Art. 34º. Dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento.

Art. 35º. Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.

Art. 36º. Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 37º. Ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM.

Art. 38º. Possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil Iavagem e desinfecção. Podendo salas de abates serem dispensadas nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.

Art. 39. Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.

Art. 40º. Dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.

Art 41º. Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 42º. Dispor nas dependências do eslabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.

§1º. Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.

§2º. Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa.

Art. 43º. Dispor de rede de esgoto, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente.

Art 44º. Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.

Art. 45º. Dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais suspensos após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.

Art, 46º. Dispor de pocilgas cobertas, currais e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.

Parágrafo úníco. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção "ante-mortem".

Art. 47º. Dispor de espaços adequados e de equipamentos que permitam as operações industriais, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final.

Art. 48º. Dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores.

Art 49º. Dispor de local apropriado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.

Art.50º. Dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.

Art. 51º. Executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.

Art. 52º. As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.

Art 53º. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal Nº 1 .283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da lnspeção lndustrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal Nº 9,013, de 29 de março de 2017 e alterações.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XII

DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E COLABORADORES

Art. 54º. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 55º. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Paragrafo único: Não é permitido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 56º. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e a saída de sanitários.

Art. 57º. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§2º Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido controle de combate a pragas e roedores, devendo ser executado por pessoal capacitado ou por empresa especializada.

§3º É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 58º. Exigir do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, o uso de uniforme apropriado de cor clara, mantidos convenientemente limpos.

§1º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

§2º Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.

Art. 59º. As empresas devem apresentar ao SlM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole. Sendo de sua responsabilidade a implementação dos autocontroles na indústria conforme descritos neste Decreto.

Art. 60º. Lavar e desinfetar, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SlM.

Art. 61º. Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestiveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 62º. É vedado o uso de utensílios que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.

Art. 63º. A inspeção de saúde é exigida para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infecto-contagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no estabelecimento será ela imediatamente afastada do trabalho. É obrigatório o uso de carteira de saúde ou documento equivalente atualizado com a expressão "apto a manipular alimentos".

Art. 64º. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 65º. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 66º. Não é permitida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.

Art. 67º. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 68º. Higienizar sempre que necessário os instrumentos de trabalho.

Art. 69º. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 70º. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e contaminação minimizando os riscos de contaminação.

Art. 71º. Vetar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPITULO XIII

DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 72º. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de identidade e Qualidade – RTIQ, de cada produto e em conformidade com as normas dos órgãos reguladores.

Parágrafo Único. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art 73º. As solicitações para aprovação do registro, alteração de produtos serão encaminhadas ao SlM, devendo ser conforme descritos nesse Decreto (anexo 8).

Art 74º. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SlM.

Art. 75º. Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no Art 73 deste Decreto.

Art. 76º. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.

§ 1º. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

§2º Em hipótese alguma podem ser reutilizadas embalagens, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos.

DOS CARIMBOS

Art. 77º. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 78º. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

Art. 79º. Modelos dos carimbos para uso no Serviço de Inspeção Municipal - SIM:

§1º - Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de lnspeção municipal SIM/POA:

Modelo 1:

- Dimensões: 2,5cm (dois centímetros e meio) de diâmetro.

- Forma: circular.

- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o ”NOME DO MUNICÍPIO” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.

- Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 2:

- Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro.

- Forma: circular.

Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o ”NOME DO MUNICÍPIO” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito.

- Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 3:

- Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura.

- Forma: elíptica.

- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dize- - Forma: elíptica.

- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres “NOME DO MUNICICPIO” e acompanhando a curva inferior a sigla “SIM todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito.

- Uso: carcaças de bovinos, bubalinos, suínos e ovinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto.

- A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila..

Modelo 4:

a. Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cínco

centímetros e meio) de altura;

b. Forma: elíptica;

c. Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra 'APROVEITAMENTO CONDICIONAL" com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especiÍicação mínima de tamanho da fonte no 24, em negrito;

d. Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

e. A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Modelo 5:

"NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO – UF/SIM - XXX "

a. Dimensões: em linha horizontal com no máximo 20 caracteres;

b. Forma: digitado em posição horizontal;

c. Dizeres: impresso na etiqueta que consta a denominaçâo do produto, em letras maiúsculas o "NOME DO MUNICIPIO ou ABREVIAÇÃO - UF', separado por barra a palavra "SlM" e seguido do número do registro do estabelecimento com três dígitos, representado o seguinte formato: NOME DO MUNICIPIO OU ABREVIAÇÃO/SIM - XXX. Todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte no 10, em negrito;

d. Uso: em produtos de origem animal industrializados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica.

Art. 80º. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto.

Art. 81º. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de lnspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de lnspeção Municipal - SlM.

Art. 82º. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de lnspeção Municipal-SlM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

Art. 83º. O carimbo de lnspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de lnspeçâo Municipal-SlM.

Art. 84º. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de lnspeção.

Art. 85. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

DA RASTREABILIDADE

Art. 86º. Conforme Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, artigo 10°, item XIX, define rastreabilidade como a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação. Os controles de rastreabilidade devem ser realizado dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva.

Art 87º. A rastreabilidade é realizada através das planilhas de rastreabilidade, que são compostas por: a planilha do controle do recebimento de matéria prima, planilha do controle de produção e planilha do controle de expedição dos produtos conforme descritas no anexo 15.

CAPÍTULO XIV

DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 88º. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 89º. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 90º. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SlM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos neste Decreto (anexo 10).

Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SlM.

Art. 91º. O custeio e o transporte das amostras coletadas para análise oficial são de responsabilidade do estabelecimento.

Art. 92º. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

APITULO XV

DO COMBATE A FRAUDE, DAS INFRAÇÕES, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 93º. Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, controle de formulação dos produtos, aferição de peso, inspeções de rotina, supervisões ou auditorias, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção e comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

§1º - Análises Físico-Químicas: As análises físico-químicas dos produtos acabados são coletadas e enviadas aos laboratórios, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM, com frequência mínima anual de uma amostra por produto produzido.

§2º - Controle de Formulação: O controle de formulação é realizado como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (anexo 17). O controle de formulação deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho do fiscal do SIM, com frequência mínima anual de cada produto produzido. A formulação deve ser a mesma que foi aprovada pelo SIM.

§3º - Aferição de Peso e Volume: Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (anexo 18). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho do fiscal do SIM, com frequência mínima anual.

§4º - Outros métodos de combate à fraude: Durante as inspeções de rotina ou supervisões/auditorias são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

Art 94º. Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse. Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.

Art. 95º. As infrações ao presente Regulamento serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal Nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Art. 96º. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente.

Art. 97º. Deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações.

§1º O SIM deverá verificar in loco ou solicitar ao estabelecimento, a qualquer momento, os dados referentes a produção ou outros que por ventura se tornem necessários.

Art. 98º. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.

Art. 99º. Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento:

I – Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II – Desacato, suborno, ou simples tentativa;

III – Informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;

IV – Qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 100º. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – Multa, de 500 (quinhentos) até 2.000 (dois mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso anterior;

III – apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV – Suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

V – Interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º - As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º - A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º - Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor.

CAPITULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 101º. As matérias-primas, de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual ou do próprio município devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Art. 102º. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

Art. 103º. Sempre que possível, o Departamento de Agropecuária deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

Art, 104º. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária.

Art.105º. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).

Art. 106º. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 107º. Os casos omissos ou dúvida que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais, em conformidade com as leis superiores do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e demais órgãos, conforme citadas no anexo 33.

Art 108º. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 109º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial os Decretos 1524/2021 de 07 de junho de 2021 e 1530/2021 de 24 de junho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR,

Em 21 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

ANEXOS:

Anexo 1 Modelo de requerimento de adesão ao SIM.

REQUERIMENTO DE

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo Sr. , Chefe do Serviço de inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no endereço _____ _____, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

_____

Assinatura do requerente

Anexo 2 Modelo Requerimento aprovação do terreno:

REQUERIMENTO DE

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO

Ilmo Sr. Chefe do Serviço de inspeção Municipal – SIM,

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento)_____, localizado no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

_____

Assinatura do requerente

Anexo 3 Modelo requerimento aprovação de projeto:

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo Sr. Chefe do Serviço de inspeção Municipal – SIM

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, representante legal do estabelecimento _____, que se localizará no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data

_____

Assinatura do requerente

Anexo 4 Modelo de memorial descritivo de construção:

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

1. Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;

2. Endereço completo;

3. Duração provável da obra (meses);

4. Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;

5. Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;

6. Área do terreno;

7. Área a ser construída ou já construída;

8. Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);

9. Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;

10. Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);

11. Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);

12. Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;

13. Revestimento em geral, incluindo as paredes externas;

14. Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;

15. Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;

16. Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc...).

17. Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;

18. Descrever sistema de geração de energia, quando existir;

19. Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);

20. Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);

21. Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;

22. Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);

23. Informar a declividade do piso e modelo de escoamento das águas residuais;

24. Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);

25. Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);

26. Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.

27. Observações gerais da construção.

_____, _____ /____ / _____

_____

Assinatura do Proprietário

_____

Assinatura do Engenheiro Responsável

CREA no_____

Anexo 5 Modelo memorial economico sanitário

MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do Estabelecimento:	Número do processo:
Razão Social:	
CNPJ:	Propriedade (própria/arrendada):
Denominação Comercial:	

2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Caixa Postal:	Telefone/Fax:
E-mail:	

3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação:

4. REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:**5. RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome:
CPF:
Formação: N° Conselho Regional:

6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (kg/L/Un/dia): Estocagem estática (kg/L/Un/dia):

7. MERCADO DE CONSUMO

Municipal

Consorcial

Interestadual

8. N° ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:

Feminino:

9. INSPEÇÃO MUNICIPAL

Possui instalações destinadas a Inspeção Municipal: ( ) SIM ( ) NÃO

Descrição das Instalações do SIM: (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc....):

10. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR:

Denominação do produto:	Unid. de Medida
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	

11. MEIOS DE TRANSPORTE (Matéria prima e produtos):

Descrição:

12. PROCEDENCIA DA MATÉRIA PRIMA

Descrição:

13. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação	Quantidade	Capacidade de operação (hora)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		

14. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES

Descrição:

15. NATUREZA TETO

Descrição:

16. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO

Descrição:

17. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Descrição:

18. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO

Descrição: (origem, capacidade, tipo de cloração, quantidade de reservatórios e outras informações)

19. DESTINO DADO AS ÁGUAS SERVIDAS

Descrição:

20. BARREIRAS SANITÁRIAS

Descrição: (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes e sanitizantes, papel toalha)

21. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER *(QUANDO APLICAVEL)* *

Espécie	Capacidade/Dia	Velocidade de abate Cabeça/Hora

***De acordo com o licenciamento ambiental**

AUTENTICAÇÃO

Data:	Carimbo e assinatura do Responsável Legal	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico:

***Rubricar todas as páginas do memorial**

Anexo 6: Plantas:

Plantas:

a. situação - escala 1/500;

b. baixa - escala 1/100;

c. fachada - escala 1/50;

d. de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;

e. detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;

f. hidro-sanitária - escala 1/100 ou 1/500.

Observação: Para as empresas que pretendem aderir ao SIM com medidas de até 250m², encaminhar uma planta baixa na escala de 1/100 ou a juízo do SIM. Para as demais, encaminhar todas as plantas listadas acima ou a juizo do SIM.

Nas plantas devem ser observadas as seguintes cores: Estabelecimentos novos:

- cor preta;

Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:

- cor preta - para partes a serem conservadas;

- cor vermelha - para partes a serem construídas;

- cor amarela - para partes a serem demolidas;

- cor azul - para elementos construídos em ferro;

- cor cinza - pontuado de nanquim, para partes de concreto.

As plantas ou projetos devem conter ademais:

- Orientação;

- Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;

- Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos;

Anexo 7: Modelo Termo de compromisso:

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_____, de _____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de _____, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

_____

Representante Legal do Estabelecimento

Anexo 8 Memorial descritivo do produto e rotulagem: **MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu **Representante Legal e do seu Responsável Técnico,** requer que seja providenciado no **Serviço de Inspeção Municipal - SIM**, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entre as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.

Nº SIM ESTABELECIMENTO	N.º SEQUENCIAL DO RÓTULO	DATA DE ENTRADA SIM	DATA DE APROVAÇÃO SIM

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL:			
C.N.P.J. :	INSCRIÇÃO PROD.RURAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO:
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CEP :	MUNICÍPIO:	UF:
FONE:	FAX:	EMAIL:	

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO

( ) REGISTRO
( ) REGISTRO DE PRODUTO NÃO REGULAMENTADO
( ) ALTERAÇÃO DE PROCESSO DE FABRICAÇÃO E/OU COMPOSIÇÃO DO PRODUTO
( ) ALTERAÇÃO DE CROQUIS DO RÓTULO
( ) ADIÇÃO DE RÓTULOS

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

NOME:	MARCA:	
CARACTERÍSTICA DO RÓTULO	**CARACTERÍSTICA DA EMBALAGEM PRIMÁRIA**	**CARACTERÍSTICA DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA:**
( ) IMPRESSO NA EMBALAGEM	( ) METAL	( ) AUSÊNCIA DE EMBALAGEM
( ) ETIQUETA ADESIVA	( ) VIDRO	( ) PAPELÃO
( ) ETIQUETA AFIXADA (grampeada ou amarrada)	( ) ISOPOR	( ) PLÁSTICO
( ) ETIQUETA LACRE	( ) PAPEL	( ) OUTROS: _____
( ) GRAVADO EM RELEVO	( ) ENVOLTÓRIO NATURAL/ARTIFICIAL	
( ) LITOGRAFADO/ GRAVADO A QUENTE	( ) PLÁSTICO	
( ) OUTROS: _____	( ) OUTROS:_____	

CONTEÚDO: PESO/VOLUME

QUANTIDADE DE PRODUTO ACONDICIONADO:	UNIDADE DE MEDIDA:

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE

DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE: dd/mm/aa ou dd/mm/aaaa	LOCAL E FORMA DE INDICAÇÃO:

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE

( ) DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE	INFORMAÇÃO DE COMO É EXPRESSO/COMPOSTO O LOTE DE PRODUÇÃO:
( ) NUMERO SEQUENCIAL (1,2,3...)	

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (Ordem decrescente)

MATÉRIA PRIMA	Kg ou L	%
SUBTOTAL		
INGREDIENTES / ADITIVOS (Função, Nome e INS) ***Quando os aditivos estiverem em mix, a empresa deve obrigatoriamente descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.**	Kg ou L	%
SUBTOTAL		
TOTAL		

Lista de ingredientes: ***mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo.**

PROCESSO DE FABRICAÇÃO***mencionar local tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção. De acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc.)**

MÉTODO DE CONTROLE DE QUALIDADE E ANÁLISES DE CONTROLE MICROBIOLOGICO E FISICO QUIMICO Obs.: Para produtos sem RTIQ deve ser informado os padrões Microbiológico Físico Químicos comprovados através de laudos de analises.

SISTEMA DE EMBALAGEM (ENVASAMENTO) E ROTULAGEM ***descrever o método de embalagem primaria: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termo encolhível.**

ARMAZENAMENTO / ESTOCAGEM ***(Mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento)**

MEIO DE TRANSPORTE DO PRODUTO PARA O MERCADO CONSUMIDOR ***(Mencionar o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado)**

AUTENTICAÇÃO (Assinatura e Carimbo)		
DATA	RESPONSÁVEL LEGAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO
APROVAÇÃO (Assinatura e Carimbo)		
DATA	RESPONSÁVEL DO SIM	
PARECER TÉCNICO ***(Mencionar se está APROVADO ou REPROVADO, caso reprovado descrever o motivo)**		
(02 VIAS, ORIGINAIS)		
ANEXO: MODELO DO RÓTULO DO PRODUTO (Arte Gráfica) e da embalagem secundaria (quando existente).		

Anexo 9: Check list rotulagem:

CHECK LIST DE ROTULAGEM

Este *Chek List* tem o objetivo de organizar um roteiro de informações para análise e aprovação de rótulos para o SIM/POA. Para preenchimento do *check list* deve ser consultada a legislação vigente.

Forma de preenchimento: C = Conforme NC = Não Conforme NA = Não se Aplica. Quando houver uma não conformidade, esta deve ser descrita no parecer técnico.

Produto: N° Registro Produto:

N°Registro SIM:

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR:

A. ( ) Razão Social ou Nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF);

B. ( ) Endereço completo;

C. ( ) Classificação do estabelecimento no registro do Serviço de Inspeção conforme Legislação Municipal (Facultativo);

D. ( ) CNPJ ou CPF;

E. ( ) Informações do Importador (quando aplicável);

F. ( ) Marca Comercial do produto;

G. ( ) Autorização do uso da marca comercial de terceiros. O documento deve ser registrado e autenticado em cartório;

H. ( ) Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”;

I. ( ) “Fabricado por” e “Para” ou ‘’Fracionado por:’’ ‘’Embalado por’’ (quando aplicável)

J. ( ) Nº da Inscrição Estadual (IE);

K. ( ) Nº do telefone para contato ou SAC (conforme Dec. 6523/08).

2. NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO

A. ( ) Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);

B. ( ) Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclartura oficial no caso de embutidos cárneos. Ex.: LINGUIÇA MISTA CONGELADA;

C. ( ) Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada. (facultativo);

Ex. Denominação de venda oficial: Linguiça de carne suína resfriada. Nome fantasia: Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco;

D. ( ) Informar o termo “temperada” e/ou “recheada” para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA;

E. ( ) Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA);

F. ( ) Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, Moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ;

G. ( ) Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres;

H. ( ) Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005);

I. ( ) Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam.

J. ( ) Expressão “Tipo”, quando aplicável (RDC n° 123/2004 ANVISA);

K. ( ) Utlização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020).

L. ( ) Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017);

3. LISTA DE INGREDIENTES

A. ( )De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA);

B. ( ) Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes;

C. ( ) Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3º.)

D. ( ) A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ);

E. ( ) De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizantes

(RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA);

F. ( ) Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros acuçares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ;

G. ( ) Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes.

H. ( ) Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020.

I. ( ) Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado;

J. É informado o nome cientifico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: ‘’Após o nome do ingrediente’’ no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único;

4. CONTEÚDO (VOLUME/PESO)

A. ( ) Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização);

B. ( ) Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto]

(Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II);

C. ( ) O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como “PESO LÍQUIDO”, “CONTEÚDO LÍQUIDO”, etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1);

D. ( ) A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6)

I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa;

II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume;

E. ( ) Queijos sem peso padronizado: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR” e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986;

F. ( ) Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997);

G. ( ) Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR”; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997);

H. ( ) “PESO DA EMBALAGEM” , exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO);

I. ( ) Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (IN nº 83, 21/11/2003 MAPA);

J. ( ) Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO).

K. ( ) Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)

5. ‘CONSERVAÇÃO DO PRODUTO

A. ( ) Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA);

B. ( ) Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 259 da ANVISA (2002);

C. ( ) Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ);

6. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE

A. ( ) Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA);

B. ( ) Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA);

C. ( ) Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA);

E. ( ) Lote (Ex: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 259 da ANVISA (2002).

7. IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO

A. ( ) Carimbos conforme os modelos oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal);

B. ( ) Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal):

- Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular;

C. ( ) Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas corretas “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ___/___”

D. ( ) Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes; EX.: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g.

8. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

A. ( ) É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360, 23/12/2003);

B. ( ) Uso da Tabela Nutricional Simplificada; “Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios);

C. Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003):

1. Carboidratos .....g, dos quais:

A. açúcares.....g

B. polióis .....g

C. amido.....g

D. outros carboidratos ...g (devem ser identificados no rótulo). OU

2. A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos.

3. Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma:

a. Gorduras totais.....g, das quais:

b. gorduras saturadas.....g

c. gorduras trans.....g

d. gorduras monoinsaturadas:....g

e. gorduras poliinsaturadas:.....g

f. colesterol:.....mg

D. ( ) As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo com as disposições da RDC nº 360, 23/12/2003;

E. ( )Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360, 23/12/2003);

F. ( ) Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360, 23/12/2003 – **Fórmula: Valor de referência no Anexo A ------ 100%**

Valor declarado na tabela ----------x

G. ( ) A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os modelos aprovados pela RDC nº 360, 23/12/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem;

H. ( ) A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC n° 360, 23/12/2003)

I. ( ) A informação nutricional será expressa como “zero” ou “0” ou “não contém” para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como “não significativas” de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC n° 360, 23/12/2003;

J. ( ) Informação de porção e medida caseira de acordo com a RDC nº 359, 23/12/2003, tabela do item 4.1, por exemplo: para leite e carnes que não possuem porção definida deve-se calcular com base no valor energético de 125kcal, outras categorias de alimentos deve-se consultar a tabela citada anteriormente.

K. ( ) Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012;

L. declarar valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC n° 360, 23/12/2003;

M. ( ) Alimentos para dietas com restrição - “DIET” (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, por exemplo: diabéticos, gestantes, entre outros.

9. DIZERES E OU INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PRODUTO

A. ( ) “**CONTÉM GLÚTEN”** ou **“NÃO CONTÉM GLÚTEN**” para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003);

B. A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de:

1. Alérgicos

2. Lactose

C. ( ) Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020);

D. ( ) Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão “PROIBIDO O FRACIONAMENTO”; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão “PROIBIDA A VENDA NO VAREJO” (IN nº 83, 21/11/2003);

E. ( ) Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969);

F. ( ) Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (a tabela do informe técnico nº 26 da ANVISA (2007) não esta vigente mas pode ser utlizado como orientação):

G. ( ) Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007;

H. ( ) Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: **CONTÉM GORDURA VEGETAL** (quando aplicável) - (IN22/2005);

I. ( ) Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006);

J. ( ) Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005);

K. ( ) Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações;

L. ( ) Doce de Leite "exclusivo para uso industrial" (Portaria nº 354, 04/09/1997);

M. ( ) Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009);

N. ( ) Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003);

O. ( ) "**CONTÉM LACTOSE**" com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura minma de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utlizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura minima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC n° 136 de 08/02/2017);

P. ( ) Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos

Q. ( ) Declaraçao de Alérgicos: caso sejam ou contenham um dos alimentos listados na RDC nº 26/2015 ou seus derivados, apresentam a declaração "Alérgicos : contém (nomes comuns dos alimentos que causam alergias alimentares)", "Alérgicos: contém derivados de (nomes comuns dos alimentos que causam alergias alimentares)" ou "Alérgicos: contém (nomes comuns dos alimentos que causam alergias alimentares) e derivados". Se houver presença não intencional (contaminação cruzada) usa-se "Alergicos: Pode conter (nomes comuns dos alimentos que causam alergias alimentares)"; Os dizeres devem estar em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura minima de 2mm, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. Imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm², a altura minima dos caracteres é de 1mm (RDC n° 26/2015 ANVISA);

R. ( ) Na rotulagem do mel deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade" (RIISPOA, Art. 460);

S. ( ) Mel de uso industrial: deve conter a expressão "proibida a venda fracionada" (RIISPOA, Art.461);

T. ( ) A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA, Art. 456);

U. ( ) Quantidade de água adicionada for superior a 3%,deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA, Art. 456).

V. ( ) Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens RIISPOA, Art. 455).

W. ( ) Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico";

X. ( ) Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico"

"(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico".

Y. ( ) Uso do símbolo transgênico conforme Portaria n° 2658, de 22 de dezembro de 2003;

Z. ( ) Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12).

10. DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS.

A. ( ) Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA);

B. ( ) Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA);

C. ( ) Atribuição de efeito não comprovado; (IN 22/2005 MAPA);

D. ( ) Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA);

E. ( ) Atribuir propriedades terapêuticas ou medicinais; (IN 22/2005 MAPA);

F. ( ) Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31);

G. ( ) Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37).

H. ( ) Não são permitidas alegações como "sem conservantes", "sem corantes artificiais", "contém corantes naturais", entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016);

11. ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA

A. ( ) Ortografia revisada e na língua oficial do país;

B. ( ) Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos (Resolução nº 12, 12/10/1988 do CONMETRO);

C. ( ) Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA;

12. MEMORIAL DESCRITIVO DE ROTULAGEM

A. ( ) Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente;

B. ( ) A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico;

C. ( ) O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos;

D. ( ) Estar devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis.

Data:___/___/_____ Ass. e carimbo do responsável:

Anexo 10 Procedimentos de coletas para análises:

Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico-Químicas de Alimentos

A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do Decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório. O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. A responsabilidade pelo envio é da empresa. Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.

· ***Particularidades:***

- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM;

- Não há contraprova para análises microbiológicas (Decreto 9013, art. 470, § 3º, inciso IV);

- Não há contraprova para produtos que perdem peso por desidratação;

- Não há contraprova para análises de nitratos e/ou nitritos (Decreto 9013, art. 470, § 3º, inciso I);

- Não há contraprova para análise de quantificação de lactose em produtos lácteos para dietas com restrição a lactose;

- Não há contraprova quando o produto apresentar prazo de validade exíguo sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos

A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.

· *Coleta através de swabs:* será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.

· Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.

Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:

- Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;

- Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.

Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos

Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.

Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução Normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.

Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos

As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 e suas alterações; Instrução Normativa nº 60 de 23/12/2019 que estabelece as listas de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018 e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais

Frequência das Coletas

Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico-química de cada produto registrado e da água de abastecimento, conforme legislação vigente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho dos Serviços de Inspeção Municipais.

Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve solicitar a justificativa da não realização da coleta para anexar ao seu Programa de Trabalho. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.

Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o ²n² (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais.

Ações Fiscais mediante Resultados Não Conformes:

Quando o resultado da análise apresentar-se não conforme, devem ser tomadas as seguintes ações:

Análises Microbiológicas:

- O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa e solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão e solicitar através de oficio o recolhimento do lote do produto envolvido, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;

- Deve-se lavrar RNC e Auto de infração;

- O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;

- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise se apresente conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;

- Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

· ***Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:***

- Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

Análises Físico-Químicas:

- O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito e dependendo a causa, grau de desvio e se compromete a saúde ou gera engano ao consumidor, deve ser. suspensa a produção.do.produto envolvido através de Auto de Suspensão;

- Deve-se lavrar RNC (obrigatório) e Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;

- Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;

- Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;

- Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;

- Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

· ***Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:***

- Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção;

- O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;

- A empresa deve apresentar as ações corretivas para o desvio ocorrido;

- O SIM deve efetuar a coleta da contraprova, caso esta apresentar desvio, deve ser efetuada a coleta de 01 (uma) amostra de 03 lotes consecutivos após o lote de desvio.

Recorrência de não conformidades para resultado de analise Microbiológica e Físico Química

Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF).

Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico-Química de Água de abastecimento

Deve seguir a Legislação vigente Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021que alterou a Portaria e Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos. As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.

Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

Material Necessário

- Solicitação oficial de análise (SOA);

- Álcool 70%;

- Gaze ou algodão hidrófilo;

- Isqueiro;

- Frascos específicos para cada tipo de análise. *Obs. O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.*

Procedimento de Coleta

Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras;

Coleta da Água de Abastecimento

- *Limpeza da torneira*: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído, friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.

- *Desinfecção da torneira*: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.

- *Coleta da Água*: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.

O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo. Quando se tratar de coleta realizada pela vigilância sanitária, fica dispensado o uso de solicitação oficial de análise (SOA).

Transporte das Amostras

A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.

O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

Cuidados Gerais

- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;

- Nunca congelar a amostra;

- Cuidar para que não vaze;

- Certificar-se que a mesma foi bem identificada;

- Não abrir os frascos até o momento da coleta;

- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;

- Ser breve na coleta.

Anexo 11 Auto de infração:

AUTO DE INFRAÇÃO

NÚMERO----------_____/_____

NOME OU RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE		
CEP:_____-_____		
CNPJ / CPF		N° REGISTRO SIM

DISPOSITIVO LEGAL OU REGULAMENTAR INFRINGIDO (CAPITULAÇÃO):
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em ____/_____/_____
Testemunhas:

Anexo 12 Auto de interdição:

AUTO DE INTERDIÇÃO

N°_____/_____

No dia_____de_____de_____, ás _____horas, no Município de_____,no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____ _____ interditando _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____

Data: _____de_____de_____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____

Ciente, recebi a 2ª via em ____/_____/_____

Testemunhas:

Anexo 13 Auto de Apreensão:

AUTO DE APREENSÃO

NÚMERO _____/_____

NOME OU RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE		
CEP:_____-_____		
CNPJ / CPF		N° REGISTRO SIM
PRODUTO(S) APREENDIDO(S) E QUANTIDADE(S)		
TOTAL:_____Kg		
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.		
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____ /_____/_____		
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em ____/_____/_____		
Testemunhas:		

Anexo 14 Auto de suspensão:

AUTO DE SUSPENSÃO

N°_____/_____

No dia_____de_____de_____, ás _____horas, no Município de_____,no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar _____ _____ suspendendo _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____

Data: _____de_____de_____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____

Ciente, recebi a 2ª via em ____/_____/_____

Testemunhas:

Anexo 15 Planilhas Rastreabilidade:

Relatório de Recebimento de Matéria Prima
Realizado pela empresa onde deve anotar o recebimento de matérias primas. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde deve verificar a procedências das matérias primas. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	Nome do Fornecedor e Nº da nota Fiscal	Matéria Prima	Quantidade Kg/ lts/ duz	Número do registro de Inspeção	Temperatura de recepção (ºC)	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

Relatório de Produção

Realizado pela empresa onde deve anotar tudo o que é produzido. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de Inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidades (RNC).

Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	**Produto a ser Produzido**	**Matéria Prima Utilizada**	**Quantidade** **Kg/ lts/ duz**	**Temperatura (° C)**	**Lote**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

Relatório de Expedição

Realizado pela empresa onde deve anotar todos os produtos expedidos. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde deve verificar a procedências das matérias primas. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).

Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	Produto Expedido	Quantidade	Lote	Comprador (nome e endereço)	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

Anexo 16 Certificado de registro:

CERTIFICADO

Certifica que a empresa_____, localizada em _____, n°_____, no Município _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de _____, registrado sob o n° _____, classificado como _____

O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar.

_____, ___de _____ de 20_____.

_____

Prefeito Municipal de .....

_____

Médico Veterinário Responsável pelo SIM

CRMV n° .....

Anexo 17 Controle de formulação:

Controle de Formulação de Produtos

Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. Deve ser realizado de todos os produtos durante o ano. Quando constatado Não Conformidades deve ser realizado um Relatório de Não Conformidade (RNC).
Legenda: C= Conforme NC= Não Conforme NA= Não Aplicável

Estabelecimento: Registro SIM:

Data:

Produto: N° Registro:

Ingredientes	Quantidade (kg ou L)	%
TOTAL		

Atende o RTIQ do produto? ( ) C ( ) NC ( ) NA

Conforme memorial de registro do produto? ( ) C ( ) NC ( ) NA

Os *mix* utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto? ( )C ( )NC ( )NA

Observações:_____

_____

Fiscal do SIM/POA

Anexo 18 Aferição de Peso:

Controle de Aferição de Peso Aferição do *peso liquido*: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar Não Conformidade deve-se realizar um Relatório de Não Conformidade (RNC). *Legenda*: C= Conforme NC= Não Conforme NA= Não Aplicável **Estabelecimento: Registro do SIM:**					
Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C/NC/NA

_____

Fiscal do SIM/POA

19 Programas de autocontrole (PAC):

Os autocontroles compreendem as Boas Práticas de Fabricação – BPF, Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO e a Analise de perigo e pontos críticos de controle – APPCC.

Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Neste caso, os Programas de Autocontrole devem ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões, estando descritos abaixo:

Código	**Programas de Autocontrole**
1	Manutenção de instalações e equipamentos;

2	Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias;
3	Iluminação;
4	Ventilação;
5	Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento;
6	Águas residuais;
7	Controle integrado de pragas;
8	Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO;
9	Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários;
10	Procedimentos sanitários das operações - PSO;
11	Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade;
12	Controle das temperaturas;
13	Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;
14	Controles laboratoriais, análises e recall de produtos;
15	Controle de formulação dos produtos;
16	Bem-estar animal;
17	Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC;
18	Material Específico de Risco (MER).

As agroindustrias integrantes do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), devem desenvolver e implantar os autocontroles número 1,5, 7, 8, 9, 11, 12 e 14.

Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.

Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme modelo da estrutura de Programa de Autocontrole a seguir:

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
SLOGAN DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00** *Nº Rev.:* *Data:* *Páginas: 00 a 00*

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00

NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
SLOGAN DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00** *Nº Rev.:* *Data:* *Páginas: 00 a 00*

1. Apresentação da empresa

Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão Social, endereço, CNPJ, etc.

2. Objetivos

2.1 Objetivo Geral

2.2 Objetivos específicos

3. Documentos de Referência

3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito

3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

4. Campo de Aplicação

Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

5. Definições

Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação;

6. Responsabilidades

Neste item deve ser descrito as responsabilidades da empresa, dos funcionários, do controle de qualidade, entre outros que fazem parte do programa que está sendo descrito, além disso, dos responsáveis pela implantação, implementação e aprovação.

7. Descrição do Procedimento

Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item, itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

8. Monitoramento

Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário.

8.1 O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.

8.2 Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.

8.3 Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.

8.4 Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.

8.5 Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento; seja claro e objetivo.

8.6 Ações Corretivas: define quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades, sendo que elas devem estar divididas em ações imediatas e ações planejadas.

8.1.1 Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.

8.1.2 Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

8.7 Verificação da ação corretiva: verificar as não conformidades que tiveram uma ação imediata ou planejada, necessitando de um período para sua conclusão.

9. Avaliação de efetividade do PAC.

Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

10. Verificação

Neste item deve ser descrito como é realizada a inspeção do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente.

11. Anexos (planilhas de monitoramento, e outros)

Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

12. Registros de Alterações

Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.

13. Informações adicionais

Neste item são descritas informações adicionais que o estabelecimento julgar necessário acrescentar.

Implantação dos programas de autocontrole pelos estabelecimentos:

PAC 01:MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Objetivo geral

Descrever se as instalações, equipamentos e seus utensílios foram localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, e se estão em condição sanitária de operação.

Objetivos específicos mínimos a serem abordados

· Descrição da natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas,

· Descrição da natureza dos equipamentos e utensílios;

· Descrição dos tipos de manutenção preventiva e corretiva;

PAC 05: CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO:

Objetivo geral

Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.

Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente que rege o assunto.

Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.

Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.

Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.

Descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento, quando necessário, alarme sonoro e/ou visual. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente.

Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.

Objetivos específicos mínimos a serem abordados

· Descrição da captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;

· Descrição dos métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;

· Descrição da identificação de todos os pontos de água do estabelecimento,

· Estabelecer o procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;

· Descrição do procedimento de higienização dos reservatórios;

· Descrição do procedimento de coleta, da periodicidade e dos paramentos para envio de amostras de água de abastecimento para análise microbiológica.

PAC 07: CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS

Objetivo geral

Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.

Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.

Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

Objetivos específicos mínimos a serem abordados

· Descrição do monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;

· Descrição das armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;

· Identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);

· Descrição da frequência do monitoramento do controle;

· Descrição dos produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

PAC 08: PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE HIGIENE OPERACIONAL – PPHO

Objetivo geral

Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.

Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.

Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.

Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

Objetivos específicos mínimos a serem abordados

· Descrição do conceito de higienização pré - operacional e operacional;

· Descrição e frequência do procedimento pré-operacional, comtemplando as etapas de higienização e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes sanitizantes;

· Descrição e frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de higienização e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes sanitizantes;

· Descrição de como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados separado das áreas de manipulação de alimentos;

· Lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados;

PAC 09: HIGIENE, HÁBITOS HIGIÊNICOS, DO TREINAMENTO E SAÚDE DOS OPERÁRIOS

Objetivo geral

Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a lavagem das mãos e antebraços, que deve ser seguida da desinfecção dos mesmos. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com detergente e desinfetante, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.

Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e higienização. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.

Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.

Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles. O uniforme deve ser lavado preferencialmente em lavanderia própria do estabelecimento, em alguns casos pode ser admitido a lavagem em lavanderias terceirizadas desde que comprovem a sua eficácia.

Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e sanitização das mãos e antebraços.

Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos dentro das áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação das carteiras de saúde ou atestado de saúde, devendo constar nas mesmas a expressão “apto a manipular alimentos”.

Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de toxiinfecções, ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira de saúde.

Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. Também as empresas devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para que tenham ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

Objetivos específicos mínimos a serem abordados

· Descrição das boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;

· Descrição dos uniformes contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;

· Descrição do controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;

· Descrição das normas sanitárias para colaboradores e visitantes;

· Descrição da higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;

· Descrição e frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;

· Descrição e frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;

· Descrição da prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de toxinfecções alimentares.

PAC 11: MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES, MATERIAL DE EMBALAGEM E RASTREABILIDADE

Objetivo geral

Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.

Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.

Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.

Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre mantendo-as em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.

Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de Novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.

Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.

Objetivos específicos mínimos a serem abordados

· Descrição dos critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;

· Descrição das características observadas durante o recebimento da matéria-prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;

· Descrição do modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;

· Descrição dos cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;

· Descrição dos métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

PAC 12: CONTROLE DAS TEMPERATURAS

Objetivo geral

Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.

Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.

Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.

Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.

Objetivos específicos mínimos a serem abordados

· Descrição de todos os ambientes, equipamentos, operações e produtos/matérias-primas que necessitem do controle de temperatura;

· As temperaturas devem estar de acordo com as legislações vigentes;

Estabelecimento de frequência de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.

PAC 14: CONTROLES LABORATORIAIS, ANÁLISES E RECOLHIMENTO DE PRODUTOS

Objetivo geral

Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas. Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor.

Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite in natura, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal. Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

Estabelecer programa de recolhimento, descrevendo a forma de recolhimento dos produtos em caso de desvios que possam acarretar danos ao consumidor, meios descritos de como serão rastreados e recolhidos, constando as seguintes diretrizes: capacitação dos funcionários, prever simulação de recall, procedimentos a serem seguidos para o rápido e efetivo recolhimento do produto, a forma de segregação dos produtos recolhidos e sua destinação final.

Objetivos específicos mínimos a serem abordados

· Descrição dos produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;

· Descrição dos requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;

· Cronograma de coleta de amostras;

· Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes;

· Descrever método de recolhimento e destinação dos produtos, prevendo simulações de recolhimento.

1. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA VERIFICAÇÃO OFICIAL DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AUTOCONTROLES DAS EMPRESAS

Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas. Deve ser elaborado uma Planilha de Fiscalização, como roteiro para a inspeção de todas as áreas da indústria.

A fiscalização dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.

As frequências da verificação oficial local, documental e os modelos de planilhas a serem utilizados estão definidos abaixo:

· **Verificação Oficial Local:**

A verificação oficial local dever ser feita com frequência mínima, mensalmente, em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção (Modelo: Anexo 1.23).

Para matadouros o serviço de inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo: ANEXO 1.24).

· **Verificação Oficial Documental:**

A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para proceder a verificação oficial documental. Essa fiscalização deve ser realizada conforme cronograma da inspeção e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 05).

1.1. Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos abaixo:

Ø FISCALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Na inspeção do controle da manutenção de instalações e equipamentos o Serviço de Inspeção deve verificar:

a. Inspeções das instalações:

· Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;

· Se forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;

· Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;

· Se os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias-primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;

· Se os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;

· Se as instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;

· Se a empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;

· Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.

b. Inspeção dos equipamentos

· Se foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;

· Se são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;

· Se foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;

· Se os mesmos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;

· Se equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias-primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;

· Se existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;

· Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;

· Se são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Ø FISCALIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO

Na inspeção do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar:

· Se os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;

· Se as redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados.

· Se existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;

· Se a água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;

· Se, quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;

· Se quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;

· Se o volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;

· Se o teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;

· Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

· Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Ø FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS

Na inspeção do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:

· Inspecionar o ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;

· Inspecionar as áreas internas buscando indícios da presença de pragas;

· Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;

· Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;

· Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;

· Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

· Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Ø FISCALIZAÇÃO DA LIMPEZA E SANITIZAÇÃO – PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE HIGIENE OPERACIONAL – PPHO

Na inspeção do PPHO – limpeza e sanitização pré e operacional - o Serviço de Inspeção deve verificar:

· Se os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;

· Se não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;

· Se há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;

· Se quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;

· Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

· Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

6

Ø FISCALIZAÇÃO DA HIGIENE, HÁBITOS HIGIÊNICOS, TREINAMENTOS E SAÚDE DOS OPERÁRIOS

Na inspeção do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar:

· Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;

· Se assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;

· Se os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;

· Se, nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;

· Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;

· Se na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;

· Se os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se as mesmas são adequadas e se existem registros desses treinamentos;

· Se todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.

Ø FISCALIZAÇÃO DAS MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES, MATERIAL DE EMBALAGEM E RASTREABILIDADE

Na inspeção do controle de matérias primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade o Serviço de Inspeção deve verificar:

· Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;

· Se as matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmas), permitindo a rastreabilidade;

· Se a empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;

· Se os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;

· Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;

· Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;

· Se matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;

· Se os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;

· Se o uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;

· Se os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;

· Se na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;

· Se as embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;

· Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;

· Se as embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;

· Se as embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;

· Se as empresas mantem atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;

· No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;

· No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;

· No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.

· No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);

· Se os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;

· Se a empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;

· Se o que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos;

· Se durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.

Ø FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE DAS TEMPERATURAS

Na inspeção do controle das temperaturas os Serviços de Inspeção devem observar se:

· Se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;

· Se os registros são automatizados, quando possível ou necessário;

· Se quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;

· Se as temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;

· Se os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;

· Se os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;

· Se os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Ø FISCALIZAÇÃO DOS CONTROLES LABORATORIAIS, ANÁLISES E RECOLHIMENTO DE PRODUTOS

Na inspeção dos controles laboratoriais e de análises os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:

· Se o plano de amostragem descrito está sendo cumprido;

· Se o manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;

· Se os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;

· Se os analistas dominam as técnicas realizadas;

· Se existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;

· Se existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;

· Se a unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;

· Se os registros permitem uma rápida e efetiva recolha dos produtos em caso de recolhimento;

· Se existe registro de recolhimento.

2. PROCEDIMENTOS GERAIS

2.1 Aprovação dos programas de autocontrole

Os autocontroles devem ser enviados ao SIM para aprovação. Os fiscais devem avaliar se os mesmos contemplam as orientações mínimas contidas nessa instrução de trabalho, se estiverem conformes serão aprovados.

As empresas são responsáveis por implantar seus autocontroles que, a partir de então, terão sua execução fiscalizada pelos Serviços de Inspeção dos Municípios. Ambos devem possuir os PACs aprovados.

2.2 Atualização dos programas de autocontrole

Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.

Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PACs não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

2.3 Cronograma de fiscalização

As fiscalizações documentais devem ser realizadas mensalmente conforme cronograma disponibilizado no programa de trabalho.

2.4 Relatório de Não Conformidade (RNC)

Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (ANEXO 1.20).

No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.

O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.

O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (ANEXO 1.21), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.

7.5 Medidas cautelares

Quando forem registrados RNC’s por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, Auto de Infração ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNC’s devem ser citados como elementos de convicção no auto de Infração.

Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.

Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.

Anexo 20 RNC:

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC)		
1. Data e hora:	2. Relatório nº	3. Estabelecimento e nº do SIM:
4. Para (Nome e Cargo):		

5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, demais legislações, PAC):
6. Descrição da Não Conformidade (NC):
7. Reincidente: ( )NÃO ( )SIM: Quando for reincidente, informar nº dos RNCs anteriores que apontaram a não conformidade:
8. Ação fiscal Imediata:
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento: 14. Data
15. Assinatura de Verificação do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção: ( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC nº:_____ 16. Data

Anexo 21 Modelo de Relatório de Não conformidades:

Ao Senhor (a),

_____

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, entrego a relação de **Relatório(s) de Não Conformidade (RNC)**, identificado _____, na unidade _____, localizado _____.

O relatório de não conformidade em anexo é referente ao n°_____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

_____

Assinatura/Carimbo Fiscal de Inspeção

Anexo 22 SOA:

	PREFEITURA MUNICÍPAL DE ... **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE – SOA	01-LABORATÓRIO:	03- Nº DA SOA/ANO
		Microbiologia Físico-Química	
		02-RESPONSÁVEL PELA COLETA:	04-N° DO SIM:

05-PRODUTO:	06 - REGISTRO PROD.:	07-MARCA:	08-Nº DO CNPJ:

09-ESTABELECIMENTO:	10-ENDEREÇO:

11-DATA FABRICAÇÃO:	12-DATA VALIDADE:	13-Nº DO LOTE:	14-TAMANHO DO LOTE:	15-DATA E HORA COLETA DA AMOSTRA:
/ /	/ /			/ / :
N° DO LACRE:			N° DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:	

16-TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:					17-DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA ºC	CONGELADO SÓLIDO	CRISTAIS DE GELO	RESFRIADO	AMBIENTE	/ /

18-ANALISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S):

19-OBSERVAÇÕES:

20-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA:	21-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO:

22-DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA:	23- IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO:
// :	

24-TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:					
TEMPERATURA ºC	CONGELADO SÓLIDO	CRISTAIS DE GELO	RESFRIADO	AMBIENTE	DECOMPOSIÇÃO

25-OBSERVAÇÕES:

26-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

1° PARTE - LABORATÓRIO

	PREFEITURA MUNICÍPAL DE ... **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** **SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE – SOA**	27- Nº DA SOA/ANO

28-PRODUTO:	29 - DATA DO ENVIO:	30-N° SIM:

31-ANÁLISE(S) REQUERIDA(S):
- N° DO LACRE: - N° DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:
32-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA:

2° PARTE – SIM

Anexo 23: Planilha de Fiscalização:

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO		
PLANILHA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL Manutenção de instalações e equipamentos; Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias; Iluminação; Ventilação; Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento; Águas residuais; Controle integrado de pragas; Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO; Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários; Procedimentos sanitários das operações - PSO; Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade; Controle das temperaturas; Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo; Controles laboratoriais, análises e recall de produtos; Controle de formulação dos produtos; Bem-estar animal; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC; Material Específico de Risco (MER).		
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO: registrar as informações de identificação e localização do estabelecimento e a data da fiscalização. Na primeira coluna, para cada estabelecimento em particular, o fiscal local deve identificar o local/área/verificação, devendo-se registrar a data/hora da fiscalização em cada unidade. No campo Equipamentos/Utensílios/Instalações/Procedimentos descrever o que será verificado in loco e documental. Quando da fiscalização os fiscais devem preencher nas respectivas colunas a condição de cada item que compõem o local/área/verificação, ou seja, se o item está conforme (C) ou não (NC), ou se a situação não é aplicável ao item (NA). No campo abaixo deve ser descritas as não conformidades verificadas, assim como as ações de interdição e liberação de área ou equipamento e a hora em que cada ação foi tomada. Finalizando, o fiscal deve assinar e carimbar no campo disponível no final da página e rubricar no fim de cada página.		
Estabelecimento:		**Registro no S.I.M:**
Município:		**Data:**
Local / Área / Verificação	**EQUIPAMENTOS / UTENSÍLIOS / INSTALAÇÕES / PROCEDIMENTOS**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da não conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

Anexo 24 Liberação abate:

Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate	
Estabelecimento:	**Registro no S.I.M:**
Município:	**Data:**
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na	

coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. **Frequência**: sempre que houver abate.		
Oque deve ser avaliado: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do parágrafo anterior, seja dado o destino correto às matérias-primas e produtos.		
Área de Inspeção	**Unidades de Inspeção**	**C / NC / NA**
	1.	
	2.	
	3.	
	4.	
	5.	
	6.	
	7.	
	8.	
	9.	
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	

_____

Carimbo / Assinatura

Anexo 25 certificado de registro produto:

CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa....., inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no município de_____, portando o registro de inspeção nº ...., foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção _____, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°_____

A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de Check List de rotulagem conforme legislação especifica vigente.

O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é **FAVORÁVEL** a fabricação dos seguintes produtos:

Produto	Número de Registro	Data do Registro	Data da alteração

Local, data.

_____

Fiscal do SIM/POA

Anexo 26 Processo de adesão:

Para cada estabelecimento que requerer um registro deverá ter uma planilha do processo de adesão, com o número sequencial de registro.

PROCESSO DE ADESÃO

PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

Interessado: *Processo n°:

	DOCUMENTO	**N°. Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**
1	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
2	Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento (2 vias).			
3	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			
4	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
5	Requerimento de aprovação do projeto:			
6	- Plantas: situação - escala 1/500; baixa - escala 1/100; fachada - escala 1/50; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100; hidro-sanitária - escala 1/100 ou 1/500.			
7	Memorial Descritivo de Construção (2 vias).			
8	Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).			
9	**Ofício de aprovação de projeto de construção.			
10	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			
11	**Aprovação do projeto: *CHECK LIST PLANTA.*			

12	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
13	Contrato social e alterações ou bloco de produtor.			
14	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
15	Alvará de funcionamento.			
16	Contrato de prestação de serviço para controle de pragas quando terceirizado/declaração do proprietário que optar por realizar o controle.			
17	Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).			
18	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
19	Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos quando terceirizado/previsão no licenciamento ambiental.			
20	Programas de Autocontroles.			
21	Termo de compromisso com o SIM.			
22	**Certificado de registro no SIM.			
Observações:				
Assinatura e Carimbo do Responsável: Data:				

Anexo 27 Registro de visitas:

REGISTRO DE VISTA	Dia	Mês	Ano
	Hora inicial:		Hora final:

Unidade:		Município:	

Registro no SIM:		

Principais atividades realizadas / Assuntos abordados:

Principais pessoas contatadas:

			Total de pessoas envolvidas:	
* Servidor SIM		* Representante do Estabelecimento		
Assinatura e Carimbo		Assinatura		

-

Anexo 28 Check List Plantas:

CHECK - LIST DE PLANTA

Unidade de Beneficiamento de Carnes e Produtos Cárneos

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço/município: Data:

Unidade de Beneficiamento de Carnes e Produtos Cárneos	**SIM**	**NÃO**	**NA***
Barreira sanitária (lava botas, lava mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara matéria-prima resfriada aves			
Câmara de matéria-prima congelada			
Câmara de matéria-prima congelada aves			
Câmara/ e ou ante câmara de descongelamento			
Câmara/ e ou ante câmara de descongelamento aves			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Ante sala p/ fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			

Câmara de maturação (Dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagem primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagem secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira/ outro_____)			
Vestiários separados por sexo			
Sanitários separados por sexo			
Sede administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

* NA: não se aplica.

_____

Fiscal do SIM/POA

CHECK - LIST DE PLANTA

Abatedouro Frigorífico de Aves

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço/município: Data:

Abatedouro Frigorifico de Aves	**SIM**	**NÃO**	**NA***
Barreira sanitária			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			

Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários e Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: Não se aplica.

_____

Fiscal do SIM/POA

CHECK - LIST DE PLANTA

Abatedouro Frigorífico de Bovinos

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço/município: Data:

Abatedouro Frigorífico de Bovinos	SIM	NÃO	NA*
Barreira sanitária para área limpa			
Barreira sanitária para área suja			
Área para higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de higienização (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica.

_____

Fiscal do SIM/POA

CHECK - LIST DE PLANTA

Abatedouro Frigorífico de Suínos

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço/município: Data:

Abatedouro Frigorífico de Suínos	**SIM**	**NÃO**	**NA***
Barreira sanitária para entrada da área limpa			
Barreira sanitária para entrada da área suja			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Área para higienização de veículos			
Caldeira (água quente no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldamento)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de Inspeção Final – DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			

Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para a embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para a embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito dos envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

***NA: não se aplica.**

_____

Fiscal do SIM/POA

CHECK - LIST DE PLANTA

Granja Leiteira, Queijarias, Posto de Refrigeração e Unidade de Beneficiamento de Leite e derivados

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço/município: Data:

Granja Leiteira, Queijarias, Posto de Refrigeração e Unidade de Beneficiamento de Leite e derivados	**SIM**	**NÃO**	**NA***
Barreira sanitária			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			

Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis.			
Sanitários e vestiários separados por sexo			
Escritório/ administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Refeitório			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

***NA: não se aplica.**

_____

Fiscal do SIM/POA

CHECK - LIST DE PLANTA

Unidade de Beneficiamento de Produtos de Abelhas

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço/município: Data:

Unidade de Beneficiamento de Produtos de Abelhas	**SIM**	**NÃO**	**NA***
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Setor de manipulação, equipamentos [Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador.			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

***NA: não se aplica.**

_____

Fiscal do SIM/POA

CHECK - LIST DE PLANTA

Abatedouro Frigorifico de Pescado, Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado, Estação Depuradora de Moluscos Bivalves, Barco Fábrica

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço/município: Data:

Abatedouro Frigorifico de Pescado, Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado, Estação Depuradora de Moluscos Bivalves	**SIM**	**NÃO**	**NA***
Barreira sanitária			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem -cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Vestiários separados por sexo			
Sanitários separados por sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica.

_____

Fiscal do SIM/POA

CHECK - LIST DE PLANTA

Granja Avícola e Unidade de Beneficiamento de Ovos e Derivados

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço/município: Data:

Granja Avícola e Unidade de Beneficiamento de Ovos e Derivados	**SIM**	**NÃO**	**NA***
Escritório/administração			
Sala do SIE			
Vestiários separados por sexo			
Sanitários separados por sexo			
Barreira sanitária			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Câmara de resfriamento matéria prima			
Câmara de congelamento matéria prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			
Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento produtos prontos			
Câmara de congelamento produtos prontos			
Depósito de produtos de limpeza			
Depósito de resíduos			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica.

_____

Fiscal do SIM/POA

Anexo 29 Planilha inspeção ante morte/ abatedouro:

PLANILHA INSPEÇÃO ANTE MORTE

Estabelecimento: Num. Registro: Município:

Data: Hora:

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

a) Quantidade /Identificação dos animais _____

b) Causas _____

_____

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

a) Quantidade /Identificação dos animais _____

b) Causas _____

_____

FÊMEAS REFUGADAS

a) Por parto recente (N°) /Identificação dos animais _____

b) Por gestação adiantada (N°) /Identificação dos animais _____

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

a) Quantidade/Identificação dos animais _____

b) Providências tomadas _____

_____--_____

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

a) Quantidade/Identificação dos animais _____

b) Providências tomadas _____

_____--_____

AVALIAÇAÕ DO BEM ESTAR ANIMAL

_____

OBSERVAÇÕES _____

_____

_____

Fiscal do SIM/POA

PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS **Estabelecimento: Nº Registro: Localizações/ Condenações do abate de ____/____/_____ Horário de início de abate:_____:_____ Termino do abate:------_____:_____** **Anexo 30 Planilhas de inspeção em abate:**	
LESÃO GTA	**TOTAIS**

CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA	
CONTAMINAÇÃO	
RINITE ATRÓFICA	
ABSCESSO	
CISTICERCOSE	
SARCOSPORIDIOSE	
LÍNGUA	
CONTAMINAÇÃO	
ABSCESSO	
GLOSSITE	
CISTICERCOSE	
SARCOSPORIDIOSE	
MELANOMA	
ÚTERO	
CONTAMINAÇÃO	
METRITE	
CORAÇÃO	
CONTAMINAÇÃO	
PERICARDITE	
ENDOCARDITE	
CISTICERCOSE	
SARCOSPORIDIOSE	
MELANOSE	
CISTO HIDATICO	
HEMORRAGIA	
PULMÃO	
CONTAMINAÇÃO	
ASPIRAÇÃO DE SANGUE	
CONGESTÃO	
PNEUMONIA **PNEUMONIA ENZOÓTICA**	
ENFISEMA	
ATLECTASIA	
FÍGADO	
CONGESTÃO	
CONTAMINAÇÃO	
MIGRAÇÃO LARVAL	
PERIHEPATITE	
HEPATITE	
CIRROSE HEPÁTICA	
BAÇO	

CONGESTÃO	
ESPLENITE	
CONTAMINAÇÃO	
INTESTINO/ESTOMAGO/PÂNCREAS/BEXIGA	
CONTAMINAÇÃO	
PNEUMATOSE	
ENTERITE	
LINFADENITE	
ASCARIDÍOSE	
PERITONITE	
GASTRITE	
PANCREATITE	
CISTITE	
RIM	
CISTO URINÁRIO	
CONGESTÃO	
CONTAMINAÇÃO	
ISQUÊMICO	
NEFRITE	
CARCAÇA	

CONTAMINAÇÃO	
CONTUSÃO	
ABSCESSO	
ADERENCIA	
SARNA	
MELANOMA	
MELANOSE	
DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:	
Assinatura e carimbo Médico Veterinário:	

PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS

Estabelecimento: Nº Registro:

Data ____/____/_____ Espécie:

Horário de início de abate:_____:_____ Termino do abate:_____:_____

GTA LESÃO	TOTAL
PATAS	
FREBRE AFTOSA	
ABSCESSO	
CABEÇA	
CONTAMINAÇÃO	
ABSCESSO	
CISTICERCOSE	
SARCOSPORIDIOSE	

LINGUA	
CONTAMINAÇÃO	
ABSCESSO	
GLOSITE	
CISTICERCOSE	
SARCOSPORIDIOSE	
UTERO	
CONTAMINAÇÃO	
METRITE	
CORAÇÃO	
CONTAMINAÇÃO	
PERICARDITE	
CISTICERCOSE	
SARCOSPORIDIOSE	
PULMÃO	
CONTAMINAÇÃO	
ASPIRAÇÃO DE SANGUE	
CONGESTÃO	
PNEUMONIA	
TUBERCULOSE	
FIGADO	
CONGESTÃO	
CONTAMINAÇÃO	
MIGRAÇÃO LARVAL	
PERIHEPATITE	
HEPATITE	
CIRROSE HEPÁTICA	
TELEANGIECTASIA	
BAÇO	
CONGESTÃO	
ESPLENITE	
CONTAMINAÇÃO	
ESTOMAGO	
CONTAMINAÇÃO	
ESTOMATITE	
BEXIGA	
CONTAMINAÇÃO	
PANCREAS	
Parasitas	
INTESTINO	
CONTAMINAÇÃO	
PNEUMATOSE	
ENTERITE	
LINFADENITE	
ASCARIDÍOSE	
RIM	
CISTO URINÁRIO	
CONGESTÃO	
CONTAMINAÇÃO	
ISQUÊMIA	
NEFRITE	
CARCAÇA	
CONTAMINAÇÃO	
CONTUSÃO	
ABSCESSO	
ADERENCIA	
ICTERICIA	
ADIPOXANTOSE	
PERITONITE	
DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS	

DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS:

Assinatura do Médico Veterinário:

RELATÓRIO DE CONDENAÇÃO DE VÍSCERAS DE FRANGOS DE CORTE

Estabelecimento: N° Registro:

Data do Abate: Horário de início do abate:

Lotes(GTA): Horário de término:

LOTE (GTA)												
CONDENAÇAO	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto Repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão/Fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração Retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria Inadequada												
Septicemia												
Síndrome Ascítica												
Síndrome hemorrágica												

DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal do SIM:

Anexo 31 Planilha de condenação de carcaças:

LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

Unidade: N° Registro:

Data: Espécie:

IDENTIFICAÇÃO (N° GTA)	JULGAMENTO	DESTINO

Assinatura e Carimbo do Médico Veterinário

Anexo 32 Dados nosograficos mensal:

DADOS NOSOGRÁFICOS REFERENTE AO MÊS DE _____/_____.

UNIDADE: N ° REGISTRO NO SIM: ESPÉCIE:

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

Data	Quantidade
	TOTAL:

QUANTIDADE DE VISCERAS CONDENADAS

Vísceras	Causas	Quantidade
		TOTAL:

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

Causas	Critério de Julgamento	Quantidade
		TOTAL:

_____

Fiscal do SIM/POA

Anexo 33 Normas técnicas:

As informações e especificações legais não contidas neste regulamento deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013, de 29 de Março de 2017 e Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-la ou complementá-la.

Assim como para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abate, industrialize, processe, armazene, transporte ou comercialize produtos de origem animal, obrigatoriamente devem seguir as normas de construções específicas por categoria, respeitando as legislações complementares a seguir, ou as que virem a substitui-las ou complementá-las:

Normas para Abate de Bovino:

TOMO 1 BOVINOS

INSPEÇÃO DE CARNE – Padronização de técnicas, instalações e equipamentos – BOVINOS –

Currais e seus anexos, Sala de matança, Brasília, novembro de 2007 MAPA

Norma para Abate de Suínos e Industrialização:

PORTARIA Nº 711, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1995

Normas para Laticínio:

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 1978 - NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E

TECNOLÓGICAS PARA LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS

Normas para Ovos:

PORTARIA Nº 1, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990 - NORMAS GERAIS DE INSPEÇÃO DE OVOS E DERIVADOS

Normas para Mel:

PORTARIA Nº 6, DE 25 DE JULHO DE 1985. Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para Mel, Cera de Abelhas e Derivados

Normas para Pescados:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 31 DE MAIO DE 2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA Nº 185, DE 13 DE MAIO DE 1997

Normas para Aves:

PORTARIA Nº 210 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998

Normas para pequena agroindústria:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Normas para SUSAF/PR:

PORTARIA ADAPAR N° 081, DE 29 DE ABRIL DE 2020 E SEUS ANEXOS

PORTARIA ADAPAR Nº 160 DE20 DE JULHO DE 2020

LEI 17773/2013 (ALTERADA PELA LEI 18423/2015)

DECRETO 4229/2020 E OS ANEXOS DA PORTARIA 81/20.

Normas para Selo Arte:

PORTARIA ADAPAR Nº 175, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 23 DE JULHO DE 2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 67, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 9.918, DE 18 DE JULHO DE 2019

LEI Nº 13.680, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Concessão do Selo Arte pelos Municípios:

DECRETO Nº 11.099, DE 21 DE JUNHO DE 2022

OFICIO CIRCULAR Nº2/2022/CGPA/DECAP/SDI/MAPA

PORTARIA MAPA 531, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:7226EAA7

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CODIGO TRIBUTARIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ

Sumário

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022..... 18

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR..... 18

PARTE GERAL..... 18

LIVRO PRIMEIRO..... 18

ESTRUTURA TRIBUTÁRIA..... 18

TÍTULO I..... 18

DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL..... 18

CAPÍTULO I..... 19

DISPOSIÇÕES GERAIS..... 19

CAPÍTULO II..... 20

COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA..... 20

CAPÍTULO III..... 21

DA LIMITAÇÃO DA COMPETÊNCIA DE TRIBUTAR..... 21

CAPÍTULO IV..... 24

DA APLICAÇÃO E VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA..... 24

CAPÍTULO V..... 25

DA INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA..... 25

TÍTULO II..... 26

DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA..... 26

CAPÍTULO I..... 26

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 26

CAPÍTULO II..... 28

DO FATO GERADOR..... 28

CAPÍTULO III..... 29

DO SUJEITO ATIVO..... 29

CAPÍTULO IV..... 29

DO SUJEITO PASSIVO..... 29

CAPÍTULO V..... 30

DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA..... 30

CAPÍTULO VI..... 31

DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO..... 31

CAPÍTULO VII..... 32

DA SOLIDARIEDADE..... 32

CAPÍTULO VIII..... 32

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA..... 32

SEÇÃO I..... 33

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 33

SEÇÃO II..... 33

DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES..... 33

SEÇÃO III..... 35

DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS..... 35

SEÇÃO IV..... 36

DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES..... 36

TÍTULO III..... 37

DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO..... 37

CAPÍTULO I..... 37

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 37

CAPÍTULO II..... 38

DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO..... 38

SEÇÃO I..... 38

DO LANÇAMENTO..... 38

SEÇÃO II..... 41

DAS MODALIDADES DE LANÇAMENTO..... 41

CAPÍTULO III..... 44

DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO..... 44

SEÇÃO I..... 44

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 44

Subseção I..... 45

Da Moratória..... 45

Subseção II..... 46

Do Depósito..... 46

Subseção III..... 48

Do Parcelamento..... 48

SEÇÃO II..... 50

DA CESSAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO..... 50

CAPÍTULO IV..... 50

DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO..... 50

SEÇÃO I..... 50

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 50

SEÇÃO II..... 51

DO PAGAMENTO E DA RESTITUIÇÃO..... 51

Subseção I..... 51

Do Pagamento..... 51

Subseção II..... 56

Do Pagamento Indevido..... 56

SEÇÃO III..... 58

DA COMPENSAÇÃO E DA TRANSAÇÃO..... 58

SEÇÃO IV..... 60

DA REMISSÃO..... 60

SEÇÃO V..... 61

DA DECADÊNCIA E DA PRESCRIÇÃO..... 61

SEÇÃO VI..... 62

DA CONVERSÃO DO DEPÓSITO EM RENDA..... 62

SEÇÃO VII..... 63

DO PAGAMENTO ANTECIPADO E DA HOMOLOGAÇÃO DO LANÇAMENTO..... 63

SEÇÃO VIII..... 63

DA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO..... 63

SEÇÃO IX..... 64

DAS DEMAIS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO..... 64

Subseção I..... 65

Da Dação em Pagamento..... 65

Subseção II..... 68

Cancelamento do Débito..... 68

CAPÍTULO V..... 69

DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO..... 69

SEÇÃO I..... 69

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 69

SEÇÃO II..... 70

DA ISENÇÃO..... 70

SEÇÃO III..... 71

DA ANISTIA..... 71

CAPÍTULO VI..... 72

GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO..... 72

SEÇÃO I..... 72

DISPOSIÇÕES GERAIS..... 72

SEÇÃO II..... 73

PREFERÊNCIAS..... 73

TÍTULO IV..... 73

DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO FISCAL..... 73

CAPÍTULO I..... 73

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 73

CAPÍTULO II..... 74

DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO..... 74

CAPÍTULO III..... 75

DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS..... 75

CAPÍTULO IV..... 78

DO CADASTRO RURAL..... 78

CAPÍTULO V..... 79

DISPOSIÇÕES FINAIS..... 79

TÍTULO V..... 79

DA DÍVIDA ATIVA 79

CAPÍTULO I 79

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 79

SEÇÃO I 79

DA INSCRIÇÃO 79

SEÇÃO II 81

DA COBRANÇA 81

CAPÍTULO II 85

DA DÍVIDA ATIVA NO SIMPLES NACIONAL 85

CAPÍTULO III 86

DA CERTIDÃO NEGATIVA 86

TÍTULO VI 87

DA CONSULTA 87

CAPÍTULO I 87

DA LEGITIMIDADE PARA CONSULTAR 87

CAPÍTULO II 88

DA COMPETÊNCIA PARA SOLUCIONAR CONSULTA 88

CAPÍTULO III 89

DOS EFEITOS DA CONSULTA 89

TÍTULO VII 90

DA FISCALIZAÇÃO 90

CAPÍTULO I 90

DA FISCALIZAÇÃO E DA APREENSÃO DE BENS, LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS 90

SEÇÃO I 95

DA APREENSÃO DE BENS, LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS 95

TÍTULO VIII 96

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES 96

CAPÍTULO I 96

DAS INFRAÇÕES 96

CAPÍTULO II 98

DAS PENALIDADES 98

TÍTULO IX 99

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL 99

CAPÍTULO I 100

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 100

CAPÍTULO II 101

DO AUTO DE INFRAÇÃO 101

SEÇÃO ÚNICA 105

DO AUTO DE INFRAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL 105

CAPÍTULO III 105

DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO 105

SEÇÃO I 105

DA COMPETÊNCIA 105

SEÇÃO II 106

DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO 106

Subseção I 106

Da Primeira Instância Administrativa 106

Subseção II 109

Da Segunda Instância Administrativa 109

Subseção III 111

Da Eficácia das Decisões 111

Subseção IV 112

Das Disposições Gerais 112

CAPÍTULO IV 114

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES 114

SEÇÃO I 114

DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO 114

SEÇÃO II 115

DA COMPETÊNCIA 115

SEÇÃO III 116

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 116

CAPÍTULO V 117

DOS PROCESSOS JUDICIAIS RELATIVOS AO SIMPLES NACIONAL 117

SEÇÃO I 117

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 117

SEÇÃO II 118

DA LEGITIMIDADE ATIVA 118

SEÇÃO III 118

DA LEGITIMIDADE PASSIVA 118

SEÇÃO IV 119

DA PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO À PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN 119

CAPÍTULO VI 119

DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES FISCAIS..... 119

PARTE ESPECIAL 120

LIVRO SEGUNDO 120

DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS..... 120

TÍTULO I 121

DOS TRIBUTOS 121

CAPÍTULO I 121

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 121

CAPÍTULO II 122

DA ESTRUTURA 122

TÍTULO II 122

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU..... 122

CAPÍTULO I 122

DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA..... 122

CAPÍTULO II 125

DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS..... 125

SEÇÃO I 125

DA BASE DE CÁLCULO..... 125

Subseção I 128

Dos Fatores Corretivos Da Construção (FCC)..... 128

Subseção II 128

Do Valor Venal Da Construção..... 128

Subseção III 129

Dos Fatores Corretivos do Terreno (FCT)..... 129

Subseção IV 130

Do Valor Venal Do Terreno..... 130

SEÇÃO II 132

DAS ALÍQUOTAS 132

CAPÍTULO III 133

DAS ISENÇÕES E DAS IMUNIDADES..... 133

CAPÍTULO IV 136

DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL..... 136

CAPÍTULO V 138

DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO..... 138

CAPÍTULO VI 143

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO..... 143

CAPÍTULO VII 147

DA PROGRESSIVIDADE NO TEMPO DO IPTU..... 147

CAPÍTULO VIII 149

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES 149

TÍTULO III 150

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO A CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO – ITBI 150

CAPÍTULO I 150

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR 150

CAPÍTULO II 152

DA NÃO INCIDÊNCIA, IMUNIDADE E ISENÇÃO 152

CAPÍTULO III 155

DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL 155

CAPÍTULO IV 156

DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA 156

CAPÍTULO V 159

DO LANÇAMENTO 159

CAPÍTULO VI 160

DO PAGAMENTO DO IMPOSTO 160

SEÇÃO I 160

DO PAGAMENTO 160

SEÇÃO II 161

DA RESTITUIÇÃO 161

CAPÍTULO VII 161

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS 161

CAPÍTULO VIII 162

DAS OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS 162

CAPÍTULO IX 162

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES 162

CAPÍTULO X 164

DA FISCALIZAÇÃO DO ITBI 164

TÍTULO IV 165

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN 165

CAPÍTULO I 165

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR 165

CAPÍTULO II 169

DOS BENEFÍCIOS FISCAIS 169

SEÇÃO I 170

DA NÃO INCIDÊNCIA 170

SEÇÃO II 170

DAS ISENÇÕES 170

SEÇÃO III 171

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS 171

CAPÍTULO III 172

DA SUJEIÇÃO PASSIVA 172

SEÇÃO I 172

DO CONTRIBUINTE 172

SEÇAO II 172

DO RESPONSÁVEL 172

SEÇÃO III 183

DO ESTABELECIMENTO 183

CAPÍTULO IV 184

DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES..... 184

CAPÍTULO V 190

DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL 190

SEÇÃO I 190

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS..... 190

SEÇÃO II 194

DO CÁLCULO DO IMPOSTO 194

Subseção I 194

Da Base de Cálculo 194

Subseção II 200

Do Arbitramento 200

SEÇÃO III 204

DA ALÍQUOTA 204

SEÇÃO IV 205

DOS REGIMES DE APURAÇÃO DO IMPOSTO..... 205

Subseção I 205

Das Disposições Gerais 205

Subseção II 206

Do Regime Anual para Trabalho Pessoal (Autônomo)..... 206

Subseção III 207

Do Regime Normal de Apuração 207

Subseção IV 209

Do Regime Anual para Sociedade de Profissões Regulamentadas..... 209

Subseção V 210

Do Regime de Estimativa 210

Subseção VI 212

Do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual – MEI (Simples Nacional) 212

Subseção VII 216

Das Disposições Comuns 216

SEÇÃO V 217

DO LANÇAMENTO 217

SEÇÃO VI 218

DO PAGAMENTO DO IMPOSTO 218

SEÇÃO VII 220

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES 220

SEÇÃO VIII 224

DOS DOCUMENTOS FISCAIS 224

SEÇÃO IX 226

DO CONTROLE FISCAL 226

SEÇÃO X 227

DO CUPOM FISCAL DE MÁQUINA REGISTRADORA 227

SEÇÃO XI 228

DO REGIME ESPECIAL DE EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL 228

SEÇÃO XII 229

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS FISCAIS 229

TÍTULO V 229

DAS TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA 229

CAPÍTULO I 229

DISPOSIÇÕES GERAIS 229

SEÇÃO I 232

DOS CONTRIBUINTES 232

SEÇÃO II 232

DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DAS TAXAS 232

SEÇÃO III 232

DO PAGAMENTO 232

CAPÍTULO II 233

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO 233

SEÇÃO I 233

DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO 233

SEÇÃO II 238

DA DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA 238

SEÇÃO III 239

DOS DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA 239

SEÇÃO IV 243

DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA 243

SEÇÃO V 243

ATIVIDADES DE NÍVEL DE RISCO I - BAIXO RISCO, BAIXO RISCO A, RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE 243

SEÇÃO VI 245

DAS ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO 245

SEÇÃO VII 246

DAS ATIVIDADES DE ALTO RISCO 246

SEÇÃO VIII 248

DAS REGRAS DE SIMPLIFICAÇÃO 248

SEÇÃO IX 248

DA CONSULTA PRÉVIA 248

SEÇÃO X 250

TAXA DE LOCALIZAÇÃO E TAXA DE FUNCIONAMENTO 250

SEÇÃO XI 251

DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DA TAXA 251

SEÇÃO XII 252

DO CONTRIBUINTE E DO LANÇAMENTO 252

SEÇÃO XIII 253

DA INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO 253

SEÇÃO XIV 254

DAS PENALIDADES 254

SEÇÃO XV 254

DISPOSIÇÕES FINAIS 254

CAPÍTULO III 256

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE 256

SEÇÃO I 256

DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E DA BASE DE CÁLCULO 256

SEÇÃO II 257

DA LICENÇA 257

SEÇÃO III 258

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO 258

SEÇÃO IV 259

DO CONTRIBUINTE E DA INSCRIÇÃO 259

SEÇÃO V 260

DA BASE DE CÁLCULO E DOS VALORES DAS TAXAS 260

SEÇÃO VI 260

DAS ISENÇÕES 260

SEÇÃO VII 261

DAS PENALIDADES 261

CAPÍTULO IV 262

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO, HABITE-SE E APROVAÇÃO DE PROJETOS 262

SEÇÃO I 262

DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA 262

SEÇÃO II 263

DO CONTRIBUINTE E DA INSCRIÇÃO 263

SEÇÃO III 263

DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DA TAXA 263

SEÇÃO IV 264

DO LANÇAMENTO E DAS PENALIDADES 264

CAPÍTULO V 266

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE PARCELAMENTOS DO SOLO 266

SEÇÃO I 266

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR 266

SEÇÃO II 266

DO CONTRIBUINTE 266

SEÇÃO III 266

DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DA TAXA 266

SEÇÃO IV 267

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO 267

SEÇÃO V 267

DAS PENALIDADES 267

CAPÍTULO VI 267

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA 267

SEÇÃO I 267

DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA 267

SEÇÃO II 268

DO CONTRIBUINTE E DA INSCRIÇÃO 268

SEÇÃO III 268

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO 268

SEÇÃO IV 269

DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DA TAXA 269

SEÇÃO V 269

DAS PENALIDADES 269

CAPÍTULO VII 270

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS E PÚBLICOS 270

SEÇÃO I 270

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR 270

SEÇÃO II 271

DA BASE DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO 271

SEÇÃO III 271

DO CONTRIBUINTE, DA INSCRIÇÃO E DAS PENALIDADES 271

CAPÍTULO VIII 272

TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 272

SEÇÃO I 272

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR 272

SEÇÃO II 273

DO LANÇAMENTO E BASE DE CÁLCULO 273

SEÇÃO III 273

DO CONTRIBUINTE E DA INSCRIÇÃO 273

SEÇÃO IV 274

DAS ISENÇÕES 274

SEÇÃO V 275

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES 275

TÍTULO VI 276

TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 276

CAPÍTULO I 276

DISPOSIÇÕES GERAIS 276

CAPÍTULO II 276

TAXA DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO 276

SEÇÃO I 276

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR 276

SEÇÃO II 277

DO CONTRIBUINTE 277

SEÇÃO III 278

DAS ISENÇÕES 278

SEÇÃO IV 278

DA BASE DE CÁLCULO E DO LANÇAMENTO 278

SEÇÃO V 279

DAS PENALIDADES 279

CAPÍTULO III 280

TAXA DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS 280

SEÇÃO I 280

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR 280

SEÇÃO II 281

DO CONTRIBUINTE 281

SEÇÃO III 281

DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 281

SEÇÃO IV 283

DA BASE DE CÁLCULO E DO LANÇAMENTO 283

CAPÍTULO IV 284

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS 284

SEÇÃO I 284

DA INCIDÊNCIA, DO FATO GERADOR E DA COBRANÇA 284

SEÇÃO II 284

DO CONTRIBUINTE 284

SEÇÃO III 286

DA BASE DE CÁLCULO 286

SEÇÃO IV 286

DA INSCRIÇÃO E DAS PENALIDADES 286

TÍTULO VII 286

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 286

CAPÍTULO I 286

DAS NORMAS COMUNS À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 286

SEÇÃO I 287

DO FATO GERADOR 287

SEÇÃO II 288

DO CONTRIBUINTE 288

SEÇÃO III 288

DA BASE DE CÁLCULO 288

SEÇÃO IV 290

DO LANÇAMENTO 290

SEÇÃO V 291

DO PAGAMENTO 291

SEÇÃO VI 292

DAS PENALIDADES 292

CAPÍTULO II 293

CONVÊNIOS RELATIVOS A OBRAS FEDERAIS E ESTADUAIS 293

TÍTULO VIII 293

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP 293

CAPÍTULO I 293

DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E DO CONTRIBUINTE 293

CAPÍTULO II 295

DA BASE DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO 295

TÍTULO IX 296

DA MICROEMPRESA, DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL 296

CAPÍTULO I 296

DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE 296

CAPÍTULO II 297

INSCRIÇÃO, LEGALIZAÇÃO E BAIXA 297

SEÇÃO I 297

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO 297

SEÇÃO II 298

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEFINITIVO CONSULTA PRÉVIA, INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO E BAIXA 298

SEÇÃO III 298

DO CADASTRO FISCAL 298

Subseção I 298

CNAE - Fiscal 298

CAPÍTULO III 299

TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES 299

SEÇÃO I 299

DA RECEPÇÃO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DO SIMPLES NACIONAL 299

SEÇÃO II 303

DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI 303

CAPÍTULO IV 304

FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA 304

CAPÍTULO V 305

DISPOSIÇÕES FINAIS 305

TÍTULO X 306

DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 306

CAPÍTULO ÚNICO 306

DISPOSIÇÕES GERAIS 306

TÍTULO XI 306

DO VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL 306

CAPÍTULO ÚNICO 306

DISPOSIÇÕES GERAIS 306

TÍTULO XII 307

DEMAIS NORMAS GERAIS E COMPLEMENTARES 307

CAPÍTULO ÚNICO 307

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 307

ANEXO I 311

PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO..... 311

ANEXO II 319

TABELA I 320

TABELA DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E ALÍQUOTAS CORRESPONDENTES 320

TABELA II 336

TABELA PARA CÁLCULO DO ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL CUSTO DE MÃO DE OBRA POR METRO QUADRADO 336

ANEXO III 338

TABELA I 338

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO 338

TABELA II 339

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO 339

MODELO 01 340

TERMO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DA LICENÇA 340

ANEXO IV 341

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE E TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL E FEIRANTE 341

ANEXO V 342

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO, LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO E HABITE-SE 342

ANEXO VI 343

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO 343

ANEXO VII 344

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE 344

E PROPAGANDA 344

ANEXO VIII 345

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS E PÚBLICOS 345

ANEXO IX 346

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 346

ANEXO X 347

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE COLETA DE LIXO 347

ANEXO XI 351

TABELA DE TAXA DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS 351

EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS 351

ANEXO XII 352

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS 352

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, sua reforma e consolidação, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, as normas gerais de direito tributário trazidas pela Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional e Leis Complementares de ordem tributária, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar – Código Tributário Municipal:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei Complementar regula, com fundamento na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, nas Leis Complementares e na Lei Orgânica do Município, os direitos e obrigações que emanam das relações jurídicas referentes a tributos de competência municipal.

PARTE GERAL

LIVRO PRIMEIRO ESTRUTURA TRIBUTÁRIA

TÍTULO I

DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A legislação tributária do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versam, no todo ou em parte, sobre os tributos de sua competência e as relações jurídicas a eles pertinentes.

Parágrafo único. São normas complementares das leis e decretos:

I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas, tais como portarias, circulares, instruções, avisos e ordens de serviço;

II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa;

III - as decisões proferidas pelas autoridades judiciais, nos termos estabelecidos na parte processual (Título IX do Livro I) desta Lei Complementar;

IV - os convênios celebrados pelo Município com a União, o Estado, o Distrito Federal ou outros Municípios.

Art. 3º Para sua aplicação, a lei tributária poderá ser regulamentada por decreto, que tem seu conteúdo e alcance restritos às leis que lhe deram origem, com observância das regras de interpretação estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 4º Integram o Código Tributário do Município:

I - impostos:

a) imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

b) imposto sobre Transmissão "*inter-vivos*", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição - ITBI;

c) imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

II - taxas:

a) taxas decorrentes do exercício do Poder de Polícia, pelo Município;

b) taxas decorrentes da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

III - contribuições:

a) contribuição de Melhoria;

b) contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

IV - outros tributos de competência do Município que venham a ser previstos em Constituição Federal.

§1º Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

§2º Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia ou a utilização efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

§3º Contribuição de Melhoria é o tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas que acarretem valorização aos imóveis do particular.

§4º Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública destina-se a cobrir as despesas de consumo de energia elétrica e de manutenção do sistema de iluminação pública do Município, conforme o disposto no art. 149-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO II COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 5º O Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, ressalvadas as limitações de competência tributária constitucional e de leis complementares, tem competência legislativa plena quanto à incidência, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos municipais.

Art. 6º Aplica-se no tocante à suspensão, extinção, exclusão, garantias e privilégios do crédito tributário, o disposto nos art. 151 a 193 do Código Tributário Nacional, e com referência à competência tributária, limitação da competência e vedações constitucionais, o disposto nos arts. 6.º a 8.º e 9.º a 15, do Código Tributário Nacional, e os arts 150 e 151 da Constituição Federal.

Art. 7º A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária.

§1º Podem ser revogadas a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa de direito público que as conferir, as atribuições delegadas.

§2º Compreendem as atribuições referidas no “caput” as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que as conferir.

§3º Não constitui delegação de competência o cometimento à pessoa jurídica de direito privado do encargo ou função de cobrar ou arrecadar tributos.

CAPÍTULO III

DA LIMITAÇÃO DA COMPETÊNCIA DE TRIBUTAR

Art. 8º É vedado ao Município:

I - exigir ou majorar tributos sem que a lei o estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b.

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;

V - estabelecer limitações ao tráfego em seu território, de pessoas ou de mercadorias, por meio de tributos;

VI - cobrar imposto sobre:

a) o patrimônio ou serviços da União, dos Estados e outros Municípios;

b) o patrimônio, a renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

c) templos de qualquer culto;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

VII - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza em razão de sua competência ou destino.

§1º A vedação do inciso III, “c”, não se aplica a fixação da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§2º A vedação do inciso VI, alínea "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§3º As vedações do inciso VI, alínea "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§4º As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§5º O disposto no inciso VI não exclui a atribuição por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte e não à dispensa da prática de atos previstos em lei, assecuratórias do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§6º O disposto no inciso VI, alínea "b", é subordinado à observância, pelas entidades nele referidas, dos requisitos seguintes:

I- não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II- aplicarem integralmente no país os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III- manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§7º Não se considera instituição sem fins lucrativos aquela que:

I- praticar preços de mercado;

II- realizar propaganda comercial;

III- desenvolver atividades comerciais não vinculadas à finalidade da instituição.

§8º No reconhecimento da imunidade, poderá o Município verificar os sinais exteriores de riqueza dos sócios e dos dirigentes das entidades, assim como as relações comerciais, se houverem, mantidas com empresas comerciais pertencentes aos mesmos sócios.

§9º Na falta do cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores deste artigo, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

Art. 9º Cessa o privilégio da imunidade para as pessoas de direito privado ou público, quanto aos imóveis prometidos à venda, desde o momento em que se constituir o ato.

Parágrafo único. Nos casos de transferência de domínio ou de posse de imóvel, pertencentes às entidades referidas neste artigo, a imposição fiscal recairá sobre o promitente comprador, enfiteuta, fiduciário, usufrutuário, concessionário, comodatário, permissionário ou possuidor a qualquer título.

Art. 10. A imunidade não abrangerá em caso algum as taxas devidas a qualquer título.

Art. 11. A concessão de título de utilidade pública não importa em reconhecimento de imunidade.

CAPÍTULO IV

DA APLICAÇÃO E VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 12. A legislação tributária tem aplicação em todo o território do Município e estabelece a relação jurídico-tributária no momento em que tiver lugar o ato ou fato tributável, salvo disposição em contrário.

Art. 13. A legislação tributária tem aplicação obrigatória pelas autoridades administrativas, não constituindo motivo para deixar de aplicá-la o silêncio, a omissão ou a obscuridade de seu texto.

Art. 14. Quando ocorrer dúvida ao contribuinte, quanto à aplicação de dispositivo da legislação tributária, este poderá formular consulta, nos termos do Título VI, do Livro Primeiro desta Lei Complementar.

Art. 15. A lei aplica-se ao ato ou fato pretérito:

I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;

II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:

a) quando deixe de defini-lo como infração;

b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado falta de pagamento de tributo;

c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo do tributo.

CAPÍTULO V

DA INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16. Na aplicação da legislação tributária são admissíveis quaisquer métodos ou processos de interpretação, observado o disposto neste capítulo.

§1º Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, sucessivamente, na ordem indicada:

I - a analogia;

II - os princípios gerais de direito tributário;

III - os princípios gerais de direito público; **IV -** a equidade.

§2º O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§3º O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento do tributo devido.

Art. 17. Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.

Art. 18. A lei tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado, ou pela Lei Orgânica do Município, para definir ou limitar competências tributárias.

Art. 19. Interpreta-se literalmente a legislação tributária, sempre que dispuser sobre:

I - suspensão ou exclusão de crédito tributário;

II - outorga de isenção;

III - dispensa de cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 20. Interpreta-se a legislação tributária de maneira mais favorável ao infrator, no que se refere à definição de infrações e à cominação de penalidades, nos casos de dúvida quanto:

I - à capitulação legal do fato;

II - à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;

III - à autoria, imputabilidade ou punibilidade;

IV - à natureza da penalidade aplicável ou à sua graduação.

TÍTULO II

DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Decorre a obrigação tributária do fato de encontrar-se a pessoa física ou jurídica nas condições previstas na legislação tributária, dando lugar à referida obrigação.

Art. 22. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por seu objeto o pagamento do tributo ou penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto prestações positivas ou negativas nela previstas no interesse do lançamento, da cobrança e da fiscalização dos tributos.

§3º A obrigação acessória, pelo simples fato da sua não observância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

§4º A obrigação acessória é de responsabilidade dos contribuintes, ou responsáveis tributários, que deverão cumprir as determinações da legislação tributária, bem como dos atos nela previstos, estabelecidos com o fim de facilitar o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos.

Art. 23. Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido de maneira especial, são obrigações acessórias:

I - apresentar declarações e guias e a escriturar em livros próprios os fatos geradores da obrigação tributária, segundo as normas desta Lei Complementar e dos respectivos regulamentos;

II - conservar e apresentar ao fisco, quando solicitado, qualquer documento que de algum modo se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigações tributárias ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais; **III -** prestar, sempre que solicitados pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo do fisco, se refiram a fatos geradores de obrigações tributárias;

IV - de modo geral, facilitar, por todos os meios a seu alcance, as tarefas de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos devidos ao erário municipal.

Art. 24. Se não for fixado o tempo do pagamento, o vencimento da obrigação tributária ocorre 30 (trinta) dias após a data da apresentação da declaração do lançamento, da notificação do sujeito passivo ou da data de emissão da guia de recolhimento.

CAPÍTULO II DO FATO GERADOR

Art. 25. O fato gerador da obrigação tributária principal é a situação definida nesta Lei Complementar como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos do Município.

Art. 26. O fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, imponha a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 27. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.

Art. 28. Para os efeitos do inciso II do artigo anterior, e salvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:

I - sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;

II - sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Art. 29. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:

I - da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;

II - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

CAPÍTULO III DO SUJEITO ATIVO

Art. 30. Sujeito ativo da obrigação é o Município de Enéas Marques, Estado do Paraná.

CAPÍTULO IV

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 31. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa em lei.

Art. 32. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos discriminados na legislação tributária do Município, que não configurem obrigação principal.

Art. 33. O sujeito passivo, quando convocado, fica obrigado a prestar as declarações solicitadas pela autoridade administrativa que, quando as julgar insuficientes ou imprecisas, poderá exigir que sejam completadas ou esclarecidas.

§1º A convocação do sujeito passivo será feita por quaisquer dos meios previstos nesta Lei Complementar.

§2º Feita a convocação do sujeito passivo, terá ele o prazo de 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, sob pena de que se proceda ao lançamento de ofício, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, a contar:

I - da data da ciência aposta no auto;

II - da data do recebimento, por via postal; se a data for omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação;

III - da data da publicação do edital, se este for o meio utilizado;

IV - da data de envio por qualquer meio eletrônico, após a confirmação eletrônica de recebimento;

V - por qualquer outra forma de divulgação prevista em lei.

Art. 34. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

CAPÍTULO V

DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 35. A capacidade tributária passiva independe:

I - da capacidade civil das pessoas naturais;

II - de encontrar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais ou da administração direta de seus bens e negócios;

III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

CAPÍTULO VI

DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 36. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, para os fins desta lei, considera-se como tal:

I- quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade, no território do Município;

II- quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento situado no território do Município;

III- quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município.

§1º Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos que derem origem à obrigação.

§2º A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

§3º Os contribuintes comunicarão à repartição competente a mudança de domicílio no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§4º O domicílio fiscal e o número de inscrição respectivo serão obrigatoriamente consignados nos documentos e papéis dirigidos às repartições fiscais do Município.

CAPÍTULO VII DA SOLIDARIEDADE

Art. 37. São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato da obrigação principal;

II - as pessoas expressamente designadas por lei;

III - todos os que, por qualquer meio ou em razão de ofício, participem ou guardem vínculo ao fato gerador da obrigação tributária.

Parágrafo único. A solidariedade acima referida não comporta benefício de ordem.

Art. 38. Salvo disposição em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, neste caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo; **III -** a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo a este, em caráter supletivo, o cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

SEÇÃO II

DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Art. 40. O disposto nesta seção se aplica por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nele referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos às obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art. 41. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem como relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 42. São pessoalmente responsáveis:

I- o adquirente ou remetente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;

II- o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

III- o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.

Art. 43. A pessoa jurídica de direito privado que resultar da fusão, transformação, cisão ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas, cindidas ou incorporadas, até a data do respectivo ato.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social ou firma individual.

Art. 44. A pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 06 (seis) meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

§1º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:

I - em processo de falência;

II - de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§2º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo quando o adquirente for:

I - sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;

II - parente, em linha reta ou colateral até o 4o (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou

III - identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

§3º Em processo de falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extraconcursais ou de créditos que preferem ao tributário.

SEÇÃO III

DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 45. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este, nos atos que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II - os tutores ou curadores, pelos tributos devidos pelos seus tutelados ou curatelados;

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V - o administrador judicial, pelos tributos devidos pela massa falida ou pela empresa em recuperação;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos pelos atos praticados por eles, ou perante eles, em razão de seu ofício;

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas;

VIII - o adquirente, por escritura pública ou equivalente, pelos tributos devidos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidade, às de caráter moratório.

Art. 46. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;

II - os mandatários, prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

SEÇÃO IV

DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

Art. 47. Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em não observância, por parte do contribuinte, responsável ou terceiro, das normas estabelecidas na lei tributária.

Parágrafo único. Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 48. A responsabilidade é pessoal ao agente:

I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

a) das pessoas referidas no art. 45, contra aquelas por quem respondem;

b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;

c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 49. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada ou o pagamento do tributo em atraso, após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

TÍTULO III

DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 51. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluam sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 52. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nas normas gerais do Direito Tributário, fora dos quais não podem ser dispensados, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

Art. 53. Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições que envolva matéria tributária somente poderá ser concedida através de Lei Complementar específica municipal, nos termos do art. 150, § 6.º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

DO LANÇAMENTO

Art. 54. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo que tem por objetivo:

I - verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;

II - determinar a matéria tributável;

III - calcular o montante do tributo devido;

IV - identificar o sujeito passivo;

V - propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa do lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 55. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 56. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo somente pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo;

II - recurso de ofício;

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no art. 65 desta Lei Complementar.

Art. 57. Considera-se o contribuinte notificado do lançamento ou de qualquer alteração que ocorra posteriormente, daí se contando o prazo para reclamação, relativamente às inscrições nela indicadas, através:

I - da notificação direta;

II - da publicação no órgão de imprensa oficial do Município;

III - na data de assinatura de confirmação do recebimento do aviso por via postal, por meio físico ou eletrônico;

IV - da data da confirmação eletrônica de recebimento, quando por meio eletrônico;

V - da afixação de edital no quadro de editais da Prefeitura Municipal, após esgotados os outros meios de notificação;

VI - por qualquer outra forma de divulgação prevista em lei.

§1º Quando o domicílio tributário do contribuinte se localizar fora do território do Município, considerar-se-á feita notificação direta com a remessa do aviso por via postal, por meio físico ou eletrônico, conforme o disposto nos incisos III e IV do caput deste artigo.

§2º Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, por meio físico ou eletrônico, reputar-se-á efetivado o lançamento ou as suas alterações mediante a comunicação na forma dos incisos II, V e VI deste artigo.

§3º A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento, ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal, não implica dilação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

§4º A notificação de lançamento conterá:

I - o nome do sujeito passivo e seu domicílio tributário;

II - a denominação do tributo e o exercício a que se refere;

III - o valor do tributo, sua alíquota e a base de cálculo;

IV - o prazo para pagamento ou impugnação;

V - o comprovante, para o órgão fiscal, de recebimento pelo contribuinte;

VI - demais elementos estipulados em regulamento.

§5º Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou procedidas a revisão e a retificação daqueles que contiverem irregularidade ou erro.

Art. 58. Será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, o prazo para pagamento, se outro prazo não for estipulado.

Art. 59. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou que não mereçam fé as declarações, ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvado em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 60. É facultado ao Município o arbitramento da base de cálculo de tributos quando o sujeito passivo não atender à solicitação da administração fazendária, ou atender insatisfatoriamente, dificultando o conhecimento do valor real da receita bruta.

§1º O arbitramento será feito mediante lavratura do auto de infração contendo todas as informações necessárias para a constituição do crédito tributário.

§2º O arbitramento não prejudica a liquidez do crédito tributário.

Art. 61. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento, somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

SEÇÃO II

DAS MODALIDADES DE LANÇAMENTO

Art. 62. O lançamento é efetuado:

I - com base em declaração do sujeito passivo ou de seu representante legal;

II - de ofício, nos casos previstos neste capítulo.

Art. 63. Far-se-á o lançamento com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, prestar à autoridade administrativa informações sobre a matéria de fato, indispensáveis à efetivação do lançamento.

Art. 64. A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante quando vise reduzir ou excluir tributo só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde e antes de notificado o lançamento.

Parágrafo único. Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 65. O lançamento é efetuado ou revisto de ofício pelas autoridades administrativas nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;

II - quando a declaração não seja prestada por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração, nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo, ao pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade; **IV -** quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte de pessoa legalmente obrigada, nos casos de lançamento por homologação a que se refere o artigo seguinte;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado quando do lançamento anterior;

IX - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial;

X - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu erro na apreciação dos fatos ou na aplicação da lei;

XI - nos demais casos expressamente previstos neste Código ou em lei subsequente.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 66. O lançamento compreende as seguintes modalidades:

I - lançamento direto ou de ofício, quando efetuado unilateralmente pela autoridade tributária, sem intervenção ou participação do sujeito passivo;

II - lançamento por homologação ou autolançamento, quando a legislação atribuir ao sujeito passivo a obrigação de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade fazendária, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;

III - lançamento por declaração, quando for efetuado pela Fazenda Municipal com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária, informações sobre a matéria de fato, indispensável à sua efetivação;

§1º Na hipótese do inciso I deste artigo, serão lançados:

I- por arbitramento, quando o sujeito passivo deixar de cumprir o pedido de informação do fisco municipal no prazo determinado. Esta modalidade de lançamento será efetuada mediante auto de infração;

II- por estimativa, a critério da administração fazendária, tendo em vista as condições do sujeito passivo quanto a sua escrituração e a espécie da atividade.

§2º O pagamento antecipado pelo sujeito passivo, nos termos do inciso II, não extingue o crédito tributário até a sua homologação definitiva pela administração fazendária, salvo por decurso do prazo prescricional do crédito tributário.

§3º Na hipótese do inciso II deste artigo, não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação praticados pelo sujeito passivo ou por terceiros, visando à extinção total ou parcial do crédito tributário. Tais atos serão, porém, considerados na sua apuração do saldo porventura devido, e sendo o caso, na imposição de penalidade, ou na sua graduação.

§4º É de cinco anos a contar da data da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação a que se refere o inciso II deste artigo. Expirado esse prazo sem que o fisco municipal tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a existência de dolo, fraude ou simulação.

§5º Na hipótese do inciso III deste artigo, a retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou excluir tributos, somente será aceita mediante comprovação do erro em que se funde e antes da notificação do lançamento.

§6º Erros contidos na declaração a que se refere o inciso III deste artigo, serão apurados quando do seu exame pelo fisco municipal e retificados de ofício pela administração fazendária.

Art. 67. A declaração ou comunicação fora do prazo, para efeito de lançamento, não desobriga o sujeito passivo do pagamento das multas e atualização monetária.

Art. 68. A omissão ou erro do lançamento, qualquer que seja a sua modalidade, não exime o sujeito passivo da obrigação tributária, e nem que de qualquer modo lhe aproveite.

CAPÍTULO III

DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - a moratória;

II - o depósito do seu montante integral;

III - as reclamações e os recursos nos termos desta Lei Complementar;

IV - a concessão de medida liminar, em mandado de segurança, ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

V - o parcelamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso ou dela consequentes.

Subseção I Da Moratória

Art. 70. Constitui moratória a concessão, mediante lei específica, de prazo ou dilação de prazo ao sujeito passivo, antes ou após o vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento do crédito tributário.

§1º A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

§2º A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.

Art. 71. A moratória será concedida em caráter geral ou individual, por despacho da autoridade administrativa competente, desde que autorizada por lei municipal.

§1º A lei concessiva da moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade à determinada área do Município ou à determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

§2º A moratória em caráter individual deverá ser precedida de requerimento do sujeito passivo.

Art. 72. A lei que conceder a moratória especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I - o prazo de duração do favor;

II - as condições da concessão do favor em caráter individual;

III - sendo o caso:

a) os tributos a que se aplica;

b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;

c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 73. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I - com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiro em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§1º No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.

§2º No caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Subseção II

Do Depósito

Art. 74. O sujeito passivo poderá efetuar o depósito extrajudicial do montante integral ou parcial da obrigação tributária:

I - quando preferir o depósito extrajudicial à consignação judicial;

II - para atribuir efeito suspensivo:

a) à consulta formulada na forma desta Lei Complementar;

b) a qualquer outro ato por ele impetrado, administrativamente ou judicialmente, visando a modificação, extinção ou exclusão total ou parcial da obrigação tributária.

Art. 75. A lei municipal poderá estabelecer hipóteses de obrigatoriedade de depósito prévio:

I - como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo, nos casos de compensação;

II - como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;

III - em quaisquer outras circunstâncias nas quais se fizer necessário resguardar os interesses do fisco.

Art. 76. A importância a ser depositada corresponderá ao valor integral do crédito tributário apurado:

I - pelo fisco, nos casos de:

a) lançamento de ofício;

b) lançamento por declaração;

c) alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a sua modalidade;

d) aplicação de penalidades pecuniárias.

II - pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:

a) lançamento por homologação;

b) retificação da declaração, nos casos de lançamento por declaração, por iniciativa do próprio declarante;

c) confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal.

III - na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;

IV - mediante estimativa ou arbitramento procedido pelo fisco, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.

Art. 77. Considerar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito tributário, a partir da data da efetivação do depósito extrajudicial, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 78. O depósito será efetuado em moeda corrente no país, mediante recolhimento em instituições bancárias ou não, conveniadas com o Município.

Art. 79. Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar qual o crédito tributário ou a sua parcela, quando este for exigido em prestações, por ele abrangido.

Parágrafo único. A efetivação do depósito não importa em suspensão de exigibilidade do crédito tributário:

I - quando parcial, das prestações vincendas em que tenha sido decomposto;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

Subseção III

Do Parcelamento

Art. 80. O parcelamento antes da inscrição em dívida ativa, poderá ser concedido na forma e condições estabelecidas em lei específica.

§1º Caso não haja previsão específica em lei, o valor do débito poderá ser parcelado da forma abaixo descrita, desde que o valor unitário da parcela não seja inferior à 02 (duas) URMEM – Unidade de Referência do Município de Enéas Marques:

a) o débito cujo valor seja de até 340 (trezentos e quarenta) URMEM pode ser dividido em até 12 (doze) parcelas;

b) o débito cujo valor seja de 341 (trezentos e quarenta e um) URMEM até 680 (seiscentos e oitenta) URMEM pode ser dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

c) o débito cujo valor seja acima de 681 (seiscentos e oitenta e um) URMEM pode ser dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas.

§2º O débito a ser parcelado será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora pelos mesmos índices e forma previstos no art. 90 desta Lei Complementar, até a data da formalização do parcelamento.

§3º O atraso no pagamento de qualquer parcela importará na sua atualização monetária e fluência de juros pelos mesmos índices e forma previstos no art. 90 desta Lei Complementar.

§4º O inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas importará no imediato cancelamento do parcelamento, restabelecendo-se a dívida aos valores originais e abatendo-se as parcelas pagas, atualizadas de acordo com o índice utilizado para atualização do tributo.

§5º Lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial.

§6º A inexistência da lei específica a que se refere o § 5º deste artigo importa na aplicação das leis gerais de parcelamento do ente da Federação ao devedor em recuperação judicial, não podendo, neste caso, ser o prazo de parcelamento inferior ao concedido pela lei federal específica.

§7º O pedido de parcelamento fiscal, ainda que indeferido, interrompe o prazo prescricional, haja vista caracterizar confissão extrajudicial do débito.

§8º É permitido o novo parcelamento do débito, desde que já inscritos em dívida ativa, observadas as disposições do art. 164.

SEÇÃO II

DA CESSAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO

Art. 81. Cessam os efeitos suspensivos relacionados com a exigibilidade do crédito tributário:

I - pela extinção do crédito tributário, por qualquer das formas previstas nesta Lei Complementar;

II - pela exclusão do crédito tributário, por qualquer das formas previstas nesta Lei Complementar;

III - pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte;

IV - pela cassação da medida liminar concedida em mandado de segurança, ou da tutela de urgência, em outras espécies de ação judicial.

CAPÍTULO IV

DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 82. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV - a remissão;

V - a prescrição e a decadência;

VI - a conversão de depósito em renda;

VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento;

VIII - a consignação em pagamento, julgada procedente;

IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X - a decisão judicial passada em julgado;

XI - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei;

XII - o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, conforme o disposto no art. 172, III, do CTN, e no art. 107 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A lei disporá quanto aos efeitos da extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação da irregularidade da sua constituição, observado o disposto nos art. 53 e 62 desta Lei Complementar.

SEÇÃO II

DO PAGAMENTO E DA RESTITUIÇÃO

Subseção I

Do Pagamento

Art. 83. A imposição de penalidade não ilide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 84. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

I - quando parcial, das prestações em que se decomponha;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 85. Nenhum pagamento intempestivo de tributo poderá ser efetuado sem que o infrator pague, no ato, o que for calculado sob a rubrica de penalidade.

Art. 86. O pagamento de tributos e rendas municipais é efetuado em moeda corrente do país, no órgão arrecadador, dentro dos prazos estabelecidos em lei ou fixados pela Administração.

§1º O pagamento em uma única parcela ou o parcelamento dos débitos municipais de natureza tributária e não tributária, em dívida corrente ou ativa, poderão ser efetuados através de cartão de débito, cartão de crédito ou outras formas de créditos eletrônicos garantidos.

§2º O parcelamento previsto no §1º deste artigo será realizado pelo contribuinte submetendo- se às normas e encargos da operadora.

§3º O recebimento dos valores dos débitos pelo Município, quitados na forma prevista no

§2º, será realizado integralmente pela operadora na data estipulada para o repasse.

§4º Deverá ser acrescentado ao valor principal da cobrança a taxa de administração da operação de cartões, de modo a não causar perda da arrecadação por parte da municipalidade.

§5º A relação de débitos municipais de natureza tributária e não tributária, e demais determinações, sobre o recebimento através de cartão de débito, cartão de crédito ou outras formas de créditos eletrônicos garantidos serão estabelecidas através de Decreto do Executivo.

Art. 87. O Poder Executivo poderá conceder desconto, de até 10% (dez por cento) pela antecipação do pagamento de tributo, nas condições especificadas nesta Lei Complementar.

Art. 88. Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça o competente documento de arrecadação municipal.

Parágrafo único. No caso de expedição fraudulenta de documento de arrecadação municipal, responderão, civil, criminal e administrativamente, todos aqueles, servidores ou não, que houverem subscrito, emitido ou fornecido.

Art. 89. Existindo simultaneamente dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com o município, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, a autoridade administrativa competente para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem em que enumeradas:

I - em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;

II - primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos;

III - na ordem crescente dos prazos de prescrição;

IV - na ordem decrescente dos montantes.

Art. 90. O contribuinte ou responsável que deixar de efetuar o pagamento de tributo ou demais créditos fiscais nos prazos regulamentares, ou que for autuado em processo administrativo fiscal, ou ainda notificado para pagamento em decorrência de lançamento de ofício, ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais:

I - atualização monetária;

II - multa de mora;

III - juros de mora;

IV - multa de infração.

§1º A atualização monetária será calculada periodicamente, em função da variação do poder aquisitivo da moeda, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro indicador que venha a substituí-lo como indexador oficial divulgado pelo Governo Federal. No caso de deflação do índice oficial de atualização monetária, este não será aplicado, mantendo-se os valores principais originais dos tributos.

§2º O principal será atualizado monetariamente mediante a multiplicação do valor a ser corrigido pelo fator acumulado do índice de referência no mês do efetivo pagamento.

§3º A multa de mora é calculada sobre o valor do principal atualizado à data do seu pagamento, à razão de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, não podendo o seu percentual acumulado ultrapassar a 10% (dez por cento).

§4º O número dos dias em atraso é calculado somando-se os dias, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do tributo, e finalizando-a no dia útil em que ocorrer o seu pagamento.

§5º Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia útil seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado.

§6º A multa de infração será aplicada quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe em inobservância de dispositivo da legislação tributária, conforme o disposto no art. 209 desta Lei Complementar.

§7º Entende-se como valor do principal o que corresponde ao débito, excluídas as parcelas relativas à atualização monetária, multa de mora, juros de mora e multa de infração.

§8º No caso de créditos fiscais decorrentes de multas ou de tributos sujeitos à homologação, será feita a atualização destes levando-se em conta, para tanto, a data em que os mesmos deveriam ser pagos.

§9º No caso de tributos recolhidos por iniciativa do sujeito passivo sem lançamento prévio pela repartição competente, ou ainda quando estejam sujeitos a recolhimento parcelado, o seu pagamento sem o adimplemento concomitante, no todo ou em parte dos acréscimos legais a que o mesmo esteja sujeito, essa parte acessória passará a constituir débito autônomo, sujeito à plena atualização dos valores e demais acréscimos legais, sob a forma de diferença a ser recolhida de ofício, por notificação da autoridade administrativa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§10º Nos casos de lançamento de ofício, além da exigência da multa de infração prevista no art. 209 desta Lei Complementar, incidirão juros de mora sobre os valores devidos.

§11º O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

Art. 91. Se dentro do prazo fixado para pagamento o sujeito passivo efetuar depósito, na forma regulamentar, da importância que julgar devida, o crédito fiscal não ficará sujeito aos acréscimos legais, até o limite da respectiva importância depositada.

Parágrafo único. Caso o depósito de que trata este artigo for efetuado fora do prazo, deverá o sujeito passivo recolher, juntamente com o principal, os acréscimos legais devidos.

Art. 92. O ajuizamento de execução fiscal sujeita o devedor ao pagamento do débito, seus acréscimos legais e das demais cominações legais.

Art. 93. O recolhimento de tributos em atraso, motivado por culpa ou dolo de servidor, sujeitará este à norma contida no parágrafo único do art. 88 desta Lei Complementar.

Art. 94. A importância de crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:

I - de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;

III - de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.

§1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe a pagar.

§2º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda.

§3º Julgada improcedente a consignação no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§4º Na conversão da importância consignada em renda aplicam-se as normas do art. 111 deste Código.

Subseção II

Do Pagamento Indevido

Art. 95. O contribuinte terá direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributos indevidos ou maior que o devido, em face da legislação tributária municipal aplicável, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

§1º O pedido de restituição será feito à autoridade administrativa através de requerimento da parte interessada e será instruído com os documentos originais que comprovem a ilegalidade ou irregularidade do pagamento.

§2º Os valores da restituição a que alude o *caput* deste artigo serão atualizados monetariamente a partir da data do efetivo recolhimento.

Art. 96. A restituição de tributos que comportem, por natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo ou, no caso de tê- lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 97. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à devolução, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 98. O direito de pleitear a restituição total ou parcial do tributo extingue-se com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, contados:

I - nas hipóteses dos incisos I e II do art. 95, da data da extinção do crédito tributário, considerando-se esta, para os tributos sujeitos ao lançamento por homologação, o momento do pagamento antecipado, de que trata o §5º do art. 66, desta Lei Complementar;

II - na hipótese do inciso III do art. 95, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 99. Prescreve em 02 (dois) anos a ação anulatória de decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante da Fazenda Municipal.

Art. 100. A importância será restituída dentro de um prazo máximo de até 90 (noventa) dias a contar da decisão final que defira o pedido.

Parágrafo único. A não restituição no prazo legal implicará, a partir de então, em atualização monetária da quantia em questão.

Art. 101. Somente após decisão irrecorrível, favorável ao contribuinte, no todo ou em parte, serão restituídas, de ofício, ao impugnante, as importâncias relativas ao montante do crédito tributário depositadas por meio de consignação.

SEÇÃO III

DA COMPENSAÇÃO E DA TRANSAÇÃO

Art. 102. A compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo, poderá ser efetivada pela autoridade competente, mediante a demonstração, em processo, da satisfação total dos créditos da Fazenda Municipal, sem antecipação de suas obrigações e nas condições fixadas em regulamento.

§1º É competente para autorizar a transação a Procuradoria Jurídica municipal.

§2º Sendo o valor do crédito do contribuinte inferior ao seu débito, o saldo apurado poderá ser objeto de parcelamento, obedecidas as normas vigentes.

§3º Sendo o crédito do contribuinte superior ao débito, a diferença em seu favor será paga de acordo com as normas de administração financeira vigentes.

§4º Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu montante, haverá redução correspondente aos juros de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

§5º O Poder Executivo poderá estabelecer sistemas especiais de compensação, com condições e garantias estipuladas em convênio e em regulamento, quando o sujeito passivo da obrigação for:

I - empresa pública ou sociedade de economia mista federal, estadual ou municipal;

II - estabelecimento de ensino;

III - empresa de rádio, jornal e televisão;

IV - estabelecimento de saúde.

Art. 103. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Art. 104. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, sob condições e garantias especiais, a efetuar transação, judicial e extrajudicial, com o sujeito passivo de obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, resguardados os interesses municipais, terminar litígio e extinguir o crédito tributário.

Parágrafo único. A transação a que se refere este artigo será autorizada pela Procuradoria Jurídica do município, em parecer fundamentado e limitar-se-á à dispensa, parcial ou total, dos acréscimos legais referentes à multa de infração, multa de mora, juros e encargos da dívida ativa, quando:

I - o montante do tributo tenha sido fixado por estimativa ou arbitramento;

II - a incidência ou o critério de cálculo do tributo for matéria controvertida;

III - ocorrer erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo quanto à matéria de fato; **IV -** ocorrer conflito de competência com outras pessoas de direito público interno; **V -** a demora na solução normal do litígio seja onerosa ou temerária ao Município.

Art. 105. Para que a transação seja autorizada é necessária a justificação, em processo regular, caso a caso, do interesse da Administração no fim da lide, não podendo a liberdade atingir o principal do crédito tributário atualizado, nem o valor da multa fiscal por infração dolosa ou reincidência.

SEÇÃO IV

DA REMISSÃO

Art. 106. Lei específica poderá autorizar remissão total ou parcial com base em despacho fundamentado em processo regular, atendendo:

I - à situação econômica do sujeito passivo;

II - ao erro ou à ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III - à considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do fato;

IV - à condições peculiares a determinada região do território do Município.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir, os requisitos necessários à sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.

Art. 107. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, através de Decreto Municipal devidamente fundamentado, elencar as considerações sobre a diminuta importância do crédito tributário, cujo valor será determinado de modo que justifique o custo oneroso da cobrança em face do pequeno valor do crédito tributário devido.

§1º A dispensa regulamentada por este artigo não pode atingir créditos cujo valor seja superior a 50 (cinquenta) URMEM, devendo ser considerados, para o cálculo, os termos previstos no art. 125 desta Lei Complementar.

§2º A dispensa de valores injustificados da cobrança, com fundamento no caput, ensejará renúncia de receita e responsabilidade civil e penal do Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO V

DA DECADÊNCIA E DA PRESCRIÇÃO

Art. 108. O direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 05 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo se extingue definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 109. A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

V - durante o prazo da moratória concedida até a sua revogação, em caso de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiro por aquele.

Art. 110. Ocorrendo a prescrição sem efetiva comprovação de uma das tentativas de cobrança do crédito tributário previstas nesta Lei Complementar, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo- lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

SEÇÃO VI

DA CONVERSÃO DO DEPÓSITO EM RENDA

Art. 111. Extingue o crédito tributário a conversão em renda, de depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo.

Parágrafo único. Convertido o depósito em renda, o saldo por ventura apurado contra ou a favor do fisco será exigido ou restituído da seguinte forma:

I - a diferença contra a Fazenda Municipal será exigida através de notificação direta publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados:

a) da notificação direta;

b) da publicação no órgão de imprensa oficial do Município;

c) na data de assinatura de confirmação do recebimento do aviso por via postal, por meio físico ou eletrônico;

d) da data da confirmação eletrônica de recebimento, quando por meio eletrônico;

e) da afixação de edital no quadro de editais da Prefeitura Municipal, após esgotados os outros meios de notificação;

f) por qualquer outra forma de divulgação prevista em lei.

II - o saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.

SEÇÃO VII

DO PAGAMENTO ANTECIPADO E DA HOMOLOGAÇÃO DO LANÇAMENTO

Art. 112. Extingue o crédito tributário a homologação do lançamento, se verificado o pagamento antecipado da integralidade do valor apurado na forma do inciso II do Art. 66, observadas as disposições dos seus parágrafos 2º e 5º.

SEÇÃO VIII

DA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 113. Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância do crédito tributário, nos casos:

I - de recusa ao recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigência administrativa sem fundamento legal;

III - de exigência, por mais de uma pessoa de direito público, de tributo idêntico sobre o mesmo fato gerador.

§1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe a pagar.

§2º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda.

§3º Julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobrar-se-á o crédito acrescido de juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§4º Na conversão da importância consignada em renda aplicam-se as normas do Art. 111 desta Lei Complementar.

SEÇÃO IX

DAS DEMAIS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 114. Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente, em conjunto ou isoladamente:

I - declare a irregularidade de sua constituição;

II - reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;

III - exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;

IV - declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

Art. 115. Extingue, da mesma forma, o crédito tributário:

I - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

II - a decisão judicial passada em julgado.

Parágrafo único. Enquanto não tornada definitiva a decisão administrativa ou passada em julgado a decisão judicial, continuará o sujeito passivo obrigado nos termos da legislação tributária, ressalvadas as hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito, previstas nesta Lei Complementar.

Art. 116. Extingue, também, o crédito tributário:

I - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei;

II - o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, conforme Art. 107 desta Lei Complementar

Subseção I

Da Dação em Pagamento

Art. 117. No caso do inciso XI do art. 82, os débitos inscritos em dívida ativa, de natureza tributária, ajuizados ou não, poderão ser extintos mediante dação em pagamento de bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei específica.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos débitos apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 118. A dação em pagamento de bens imóveis deve abranger a totalidade do débito que se pretende liquidar, com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado.

Art. 119. Somente será autorizada a dação em pagamento de bem imóvel:

I - cujo domínio pleno ou útil esteja regularmente registrado em nome do devedor, junto ao Cartório de Registro Imobiliário competente;

II - que esteja livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

§1º Não serão aceitos os imóveis de difícil alienação, inservíveis, ou que não atendam aos critérios de necessidade, utilidade e conveniência, a serem aferidos pela Administração Pública.

§2º A dação em pagamento se dará pelo valor do laudo de avaliação do bem imóvel, emitido por comissão municipal de avaliação formada por servidores efetivos vinculados à área tributária, contábil/patrimonial e de engenharia, e por um profissional com registro no CRECI/PR (Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná), estabelecidos no Município ou na região.

§3º O laudo de avaliação deverá apresentar os critérios mercadológicos, bem como indicar o valor das benfeitorias existentes e o valor do metro quadrado do imóvel.

§4º Caso o bem ofertado seja avaliado em montante superior ao valor consolidado do débito inscrito em dívida ativa que se objetiva extinguir, e a Administração demonstrar o interesse no imóvel ofertado, a diferença será ressarcida ao devedor, em prazo e condições a serem estabelecidas em lei específica.

§5º O devedor arcará com os custos dos profissionais que atuarem na avaliação do imóvel, não superiores aos fixados em tabelamento do CRECI/PR (Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná).

Art. 120. Caso o débito que se pretenda extinguir, mediante dação em pagamento de bem imóvel, encontre-se em discussão judicial, o devedor e o corresponsável, se houver, deverão, cumulativamente:

I - desistir das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados;

II - renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as ações judiciais.

§1º Somente será considerada a desistência parcial de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos na ação judicial.

§2º A desistência e a renúncia de que tratam os incisos do caput não eximem o autor da ação do pagamento das custas judiciais e das despesas processuais, incluindo honorários advocatícios, nos termos do art. 90 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§3º Caso não exista ação de execução fiscal ajuizada, a dação em pagamento ficará condicionada ao reconhecimento da dívida pelo devedor e pelo corresponsável, se houver.

§4º Os depósitos vinculados aos débitos objeto do requerimento de extinção serão transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda, conforme disposto neste Código.

Art. 121. O requerimento de dação em pagamento será apresentado perante a municipalidade, a qual determinará a abertura de processo administrativo para acompanhamento.

Art. 122. A municipalidade deverá se manifestar sobre a conveniência e oportunidade da dação em pagamento do bem imóvel para a recuperação do crédito tributário inscrito em dívida ativa.

Parágrafo único. O devedor será intimado acerca da decisão que aceitar a proposta, para:

I - apresentação do termo de renúncia expressa, referida no art. 120, no prazo estipulado, contados da intimação, sob pena de cancelamento da aceitação da proposta;

II - complementação de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado, mediante pagamento em dinheiro, no prazo;

III - aceitação da proposta para eventual ressarcimento pelo Município, em caso de avaliação superior ao montante da dívida ativa.

Art. 123. Se, por qualquer motivo, não for aperfeiçoada a incorporação do imóvel ao patrimônio do Município, a dação em pagamento será desfeita e cancelados os seus efeitos.

Art. 124. A proposta de dação em pagamento de bem imóvel não surtirá qualquer efeito em relação aos débitos inscritos em dívida ativa antes de sua aceitação pela Municipalidade.

§1º A pendência na análise do requerimento não afasta a necessidade de cumprimento regular das obrigações tributárias, nem impede o prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial da dívida.

§2º O levantamento de garantias eventualmente existentes somente poderá ser realizado após a extinção da dívida pela dação em pagamento.

Subseção II Cancelamento do Débito

Art. 125. No caso do inciso XII do art. 82, os débitos inscritos em dívida ativa pela municipalidade, poderão ser cancelados se o seu valor consolidado for inferior ao dos respectivos custos de cobrança, observado o disposto no art. 116 desta Lei Complementar.

§1º Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.

§2º O disposto no caput não se aplica na hipótese de débitos de mesma natureza e relativos ao mesmo devedor, que forem encaminhados em lote, cujo valor total seja superior aos respectivos custos de cobrança.

§3º Para alcançar o valor determinado no caput, a municipalidade poderá proceder à reunião dos débitos do devedor na forma do parágrafo anterior.

§4º O Procurador Municipal poderá, após despacho motivado nos autos do processo administrativo, promover o ajuizamento de execução fiscal de débito cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao previsto no caput, desde que exista elemento objetivo que, no caso específico, ateste elevado potencial de recuperabilidade do crédito.

Art. 126. O Procurador Municipal, se for o caso, requererá o arquivamento, sem baixa na distribuição, das execuções fiscais de débitos com a Municipalidade, cujo valor consolidado seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, observado o disposto no art. 107, desde que não ocorrida a citação pessoal do executado ou não conste dos autos garantia útil à satisfação do crédito.

Parágrafo único. O disposto no caput se aplica às execuções em que ainda não tenham sido esgotadas as diligências para que se considere frustrada a citação do executado.

Art. 127. A adoção das medidas previstas no art. 125 não afasta a incidência de correção monetária, juros de mora e outros encargos legais, não obsta a exigência legalmente prevista de prova de quitação de débitos perante a Municipalidade e não suspende a prescrição dos créditos de natureza não tributária.

Art. 128. Os débitos consolidados pela Municipalidade deverão ser agrupados:

I - por espécie de tributo, respectivos acréscimos e multas;

II - por débitos de outras naturezas, inclusive multas;

III - no caso do Imposto Territorial Rural (ITR), se firmado Convênio para a fiscalização, lançamento e cobrança deste imposto entre a Municipalidade e a União, por débitos relativos ao mesmo devedor.

Art. 129. Serão cancelados os saldos de parcelamentos concedidos, cujos montantes não sejam superiores aos dos respectivos custos de cobrança, observado o disposto no art. 107 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V

DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 130. Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequentes.

SEÇÃO II DA ISENÇÃO

Art. 131. A isenção é sempre decorrente de lei que especifique as condições e os requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

Art. 132. Salvo disposição de lei em contrário, a isenção só atingirá os impostos.

Art. 133. A isenção, exceto se concedida por prazo certo ou em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei a qualquer tempo, porém, só terá eficácia a partir do exercício seguinte àquele em que tenha sido modificada ou revogada a isenção.

Art. 134. A isenção pode ser concedida:

I - em caráter geral, embora a sua aplicabilidade possa ser restrita a determinada área ou zona do Município, em função de condições peculiares;

II - em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na lei para sua concessão.

§1º Os prazos e os procedimentos relativos à renovação das isenções dos tributos lançados por período certo de tempo serão definidos em ato do Poder Executivo, cessando automaticamente os efeitos do benefício a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§2º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício.

§3º A isenção outorgada na forma desta Lei Complementar não dispensa o cumprimento de obrigações acessórias.

SEÇÃO III DA ANISTIA

Art. 135. A anistia, assim entendidos o perdão das infrações cometidas e a consequente dispensa dos pagamentos das penalidades pecuniárias a elas relativas, abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:

I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiros em benefício daquele;

II - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, nos termos da legislação vigente;

III - às infrações resultantes do conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 136. A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:

I - em caráter geral;

II - limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) à determinada região do território do Município, em função das condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela lei à autoridade administrativa.

§1º Quando não concedida em caráter geral, a anistia é efetivada, em cada caso, por despacho do Prefeito, ou autoridade delegada, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na lei para a sua concessão.

§2º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora, com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiro em benefício daquele, nos termos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI

GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 137. A enumeração das garantias atribuídas neste Capítulo ao crédito tributário não exclui outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se refiram.

Parágrafo único. A natureza das garantias atribuídas ao crédito tributário não altera a natureza deste nem a da obrigação tributária a que corresponda.

Art. 138. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 139. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

SEÇÃO II PREFERÊNCIAS

Art. 140. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, com observância às ressalvas do Código Tributário Nacional.

TÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO FISCAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 141. O Cadastro Fiscal do Município compreende em conjunto ou isoladamente:

I - cadastro Imobiliário;

II - cadastro de Atividades Econômicas – CNAE Fiscal;

III - cadastro Rural;

IV - cadastro de Vigilância Sanitária;

V - cadastro de Ocupantes de Bens Públicos de Uso Comum;

VI - outros cadastros não compreendidos nos itens anteriores, necessários a atender às exigências do Município, com relação ao poder de polícia administrativa ou à organização dos seus serviços.

Art. 142. Para utilização nos cadastros referidos no artigo anterior, aplicam-se:

I - a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA n. º 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores, quando couber, prevista na Parte Especial desta Lei Complementar;

II - o disposto no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Art. 143. Todos os proprietários ou possuidores, a qualquer título, dos imóveis mencionados no art. 145, e aqueles que, individualmente ou sob razão social e de qualquer espécie, exercerem atividades lucrativas no Município, estão sujeitos à inscrição obrigatória no Cadastro Fiscal da Prefeitura.

Art. 144. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União, Estados e Municípios, bem como com órgãos governamentais e não-governamentais, serventias públicas, entidades de classe, pessoas jurídicas de direito privado, ainda que concessionária ou permissionária de serviço público, com vistas à ampliação e à operação de informações cadastrais.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 145. O Cadastro Imobiliário compreende:

I - os lotes de terras, edificados ou não, existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas, de expansão urbana ou urbanizáveis, que não se destinem a atividades agropastoris, sujeitas ao recolhimento do ITR - Imposto Territorial Rural;

II - os imóveis, mesmo que localizados em áreas rurais, mas que comprovadamente sejam utilizados para outros fins que não agropastoris.

Art. 146. São responsáveis pelo fornecimento de informações ao Cadastro Imobiliário:

I - o proprietário ou seu representante legal, ou o respectivo possuidor a qualquer título;

II - qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;

III - o compromissário comprador, nos casos de compromisso de compra e venda;

IV - o inventariante, administrador judicial ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.

§1º O cadastro municipal não representa instituição de propriedade do imóvel, devendo a propriedade imobiliária ser regida pelas normas do Código Civil Brasileiro.

§2º No caso de imóvel locado, o locatário será o responsável tributário se o contrato de locação prever cláusula de pagamento do tributo por este.

Art. 147. Os responsáveis por loteamentos ficam obrigados a fornecer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, relação dos lotes que no mês anterior hajam sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, ou cancelados, mencionando o nome do comprador e o endereço, os números de quadra e lote e o valor do contrato de venda, a fim de ser feita a anotação no Cadastro Imobiliário.

Parágrafo único. Fica sujeito à multa de 04 (quatro) URMEM, por lote, o contribuinte que deixar de cumprir o disposto neste artigo.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 148. O Cadastro Municipal das Atividades Econômicas observará os dados do CNAE-Fiscal, que compreende a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal.

§1º O Cadastro de Atividades Econômicas compreende os estabelecimentos de produção, inclusive agropecuária, cooperativista, indústria, comércio e prestação de serviços de qualquer natureza, existentes no Município.

§2º Entendem-se como prestadores de serviços de qualquer natureza, as empresas ou profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, prestadores de serviços sujeitos à tributação municipal.

§3º Entende-se por atividade isenta, imune e/ou despersonalizada, a que não tenha finalidade lucrativa, atenda à comunidade e goze de imunidade tributária e/ou benefício fiscal, nos termos da Constituição Federal e do Código Tributário Nacional.

Art. 149. A inscrição no Cadastro das Atividades Econômicas será feita pelo responsável pela atividade ou seu representante legal.

Art. 150. A inscrição será feita antes da respectiva abertura dos negócios.

Art. 151. A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado a comunicar à repartição competente, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data em que ocorrerem as alterações que se verificarem em qualquer das informações exigidas pelo órgão competente.

Parágrafo único. Fica sujeito à multa de 04 (quatro) URMEM, o contribuinte que não comunicar a venda ou transferência do estabelecimento, conforme disposto no “caput” deste artigo.

Art. 152. A cessação das atividades do estabelecimento será comunicada à Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias do seu encerramento a fim de ser anotada no cadastro.

§1º A anotação no cadastro será feita, e será verificada a veracidade das informações, sem prejuízo de quaisquer débitos de tributos pelo exercício de atividades ou negócios de produção, indústria, comércio ou prestação de serviço.

§2º Fica sujeito à multa de 04 (quatro) URMEM, o contribuinte que não comunicar o cancelamento de sua firma no prazo especificado neste Código.

§3º O Município poderá dar baixa do estabelecimento no cadastro municipal, caso verifique que a empresa não esteja mais funcionamento, sem prejuízo da cobrança dos débitos junto a Fazenda Municipal.

Art. 153. Constituem estabelecimentos distintos, para efeito de inscrição no Cadastro:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora sob a mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de negócio, estejam localizados em prédios distintos ou locais diversos.

§1º Não são considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem vários pavimentos de uma edificação.

§2º As pessoas sujeitas à inscrição no cadastro de contribuintes, conforme as prestações que realizem, ainda que não tributadas ou isentas do imposto, devem, relativamente a cada um de seus estabelecimentos, emitir documentos fiscais, manter escrituração fiscal destinada ao registro das operações ou prestações efetuadas e atender às demais exigências decorrentes de qualquer outro sistema adotado pela Administração Fazendária Municipal.

§3º Regulamento estabelecerá, quando couber, os modelos de livros fiscais, a forma e os prazos para sua escrituração, podendo, ainda, dispor sobre a dispensa ou a obrigatoriedade de manutenção de determinados livros, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade dos estabelecimentos.

§4º Nos casos em que a prestação esteja desonerada em decorrência de isenção ou não- incidência, ou em que tenha sido atribuída à outra pessoa a responsabilidade pelo pagamento do imposto, a circunstância deve ser mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo pertinente da legislação.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO RURAL

Art. 154. O Cadastro Rural compreende todos os imóveis localizados na área rural do Município, e conterá informações precisas para a identificação da propriedade, posse, produção e bens, sujeitando-se às normas contidas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Todo possuidor, a qualquer título, de imóvel situado na zona rural do Município, deve efetuar o cadastro perante o órgão competente municipal.

Art. 155. Do Cadastro Rural deve constar, no mínimo:

I - nome e endereço completo do imóvel, suas características, inclusive o número de inscrição no Instituto Nacional Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

II - nome e endereço de seu possuidor, a qualquer título, e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; **III -** tipo de culturas ou atividades exercidas no imóvel, bem como a área utilizada para cada uma;

IV - área de preservação ambiental.

Art. 156. Todo produtor rural deve emitir Nota Fiscal de Produtor, tanto para as vendas como para a simples transferências de produtos.

Parágrafo único. A Nota Fiscal de Produtor fica sujeita às normas da Municipalidade e da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, estas firmadas em convênio com o Município.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 157. O Cadastro de Vigilância Sanitária compreende todos os estabelecimentos ou vendedores ambulantes que processem, armazenem, comercializem bens, produtos ou prestem serviços.

Art. 158. O Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos de Uso Comum compreende todos os ocupantes desses bens localizados na área urbana ou rural do Município, contendo informações para a identificação do uso, do ocupante e sua duração.

TÍTULO V

DA DÍVIDA ATIVA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO

Art. 159. Constitui Dívida Ativa da Fazenda Municipal todo e qualquer valor proveniente de crédito tributário ou não tributário, assim definidos no art. 39, parágrafo 2.º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo para o seu pagamento e cuja cobrança seja atribuída, por esta Lei Complementar ou legislação complementar, ao Município.

Parágrafo único. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 160. Ocorrendo as infrações descritas no art. 203 e seguintes desta Lei Complementar, o tributo, somado aos acréscimos legais, após esgotado o prazo para pagamento, será inscrito em dívida ativa.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento implica o reconhecimento incondicional da infração e do crédito tributário, tendo a concessão resultante, caráter decisório.

Art. 161. O termo de inscrição na Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

I - o nome do devedor e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio e residência de um e de outros;

II - a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora, acrescidos das multas correspondentes e a atualização monetária, se for o caso;

III - a origem e natureza do crédito, mencionando especificamente o dispositivo legal em que seja fundado;

IV - a data de inscrição;

V - se for o caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.

§1º A Certidão contará, além dos requisitos deste artigo, com a indicação do livro e da folha de inscrição, se for o caso, ou de qualquer outro meio capaz de identificar as partes, com a perfeita caracterização do tributo e de seus acréscimos.

§2º As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou consequentes, poderão ser englobadas na mesma Certidão.

§3º Na hipótese do parágrafo segundo deste artigo, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão do crédito tributário nela inserido, não invalida a Certidão, nem prejudica os demais débitos constantes da respectiva cobrança.

§4º O registro na Dívida Ativa e a expedição das certidões podem ser feitos, a critério da Administração Municipal, por meio de sistemas mecânicos ou eletrônicos, com a utilização de fichas e listas em folhas soltas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 162. A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado, o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 163. A Dívida Ativa tributária regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

§1º A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro a que aproveite.

§2º As Certidões de Dívida Ativa tributária, independentemente de valor, poderão ser levadas a protesto extrajudicial, bem como ser inscritas em cadastros de proteção ao crédito, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº. 9.492, de 10 de setembro de 1997.

SEÇÃO II

DA COBRANÇA

Art. 164. A cobrança da dívida ativa se dará:

I - por via administrativa, quando processada pelos órgãos administrativos competentes;

II - por via judicial, quando processada pela Procuradoria Jurídica do Município.

§1º Na cobrança da dívida ativa, a autoridade administrativa, na hipótese do inciso I, ou a Procuradoria do Município, na hipótese do inciso II deste artigo, poderá, mediante solicitação da parte interessada, autorizar o seu recebimento em parcelas.

§2º No caso de parcelamento de débitos de qualquer natureza, o valor do débito poderá ser parcelado da forma abaixo descrita, desde que o valor unitário da parcela não seja inferior à 02 (duas) URMEM:

a) o débito cujo valor seja de até 340 (trezentos e quarenta) URMEM pode ser dividido em até 12 (doze) parcelas;

b) o débito cujo valor seja de 341 (trezentos e quarenta e um) URMEM até 680 (seiscentos e oitenta) URMEM pode ser dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

c) o débito cujo valor seja acima de 681 (seiscentos e oitenta e um) URMEM pode ser dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas.

§3º Durante a vigência do parcelamento somente será expedida Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa, exceto nos casos em que houver parcela vencida e não paga.

§4º O não recolhimento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, referidas no §2º, tornará sem efeito o parcelamento concedido, cumprindo à autoridade competente proceder à cobrança imediata da dívida, pela via judicial.

§5º As duas vias de cobrança a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a Administração Municipal, quando o interesse da Fazenda Municipal assim o exigir, determinar a imediata cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento administrativo.

§6º À Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual – MEI, que aderirem ao regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006 e Lei Complementar Federal nº. 128, de 2008 e alterações posteriores, poderão ser aplicada as regras vigentes para parcelamento de tributos e contribuições federais, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

§7º Não serão objeto de execução judicial créditos de qualquer natureza do Município, cujo custo da execução seja igual ou inferior ao valor devido consolidado, observado o disposto no art. 107 desta Lei Complementar, considerando-se que:

I - o valor consolidado a que se refere este parágrafo é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais vencidos até a data de apuração;

II - na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor, inferiores ao limite fixado neste parágrafo, que cuja consolidação por identificação cadastral na dívida ativa venham a superar tal limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal;

III - os valores da dívida ativa da Fazenda Municipal inferiores ao limitador descrito neste parágrafo, ainda que não objeto de ajuizamento de execução fiscal, serão cobrados administrativamente pelo setor competente da administração;

IV - a eventual prescrição dos créditos não ajuizados, consoante o limitador tratado neste parágrafo, desde que adotadas as medidas administrativas cabíveis para obter seu pagamento, não importará em apuração de responsabilidade de servidores incumbidos da cobrança da dívida ativa da Fazenda Municipal.

§8º O recolhimento de tributo não importa em presunção, para quaisquer fins, de legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse de bem imóvel, nem do regular exercício da atividade exercida, ou da normalidade das condições de funcionamento no respectivo local.

Art. 165. Para parcelar débitos que se encontrem em discussão judicial, o sujeito passivo deverá, cumulativamente:

I- desistir das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão parcelados;

II- renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as ações judiciais;

III- protocolar requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 do Código de Processo Civil.

§1º Somente será considerada a desistência parcial de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos na ação judicial.

§2º A desistência e a renúncia de que trata o caput não eximem o autor da ação do pagamento de honorários advocatícios, nos termos do art. 90 do Código de Processo Civil.

§3º Os depósitos vinculados aos débitos a serem parcelados na forma deste Capítulo serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda e imputados aos débitos, concedendo-se o parcelamento sobre o saldo remanescente.

Art. 166. Ressalvados os casos previstos em lei, não se efetuará o recebimento de débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa com dispensa da multa de mora e dos juros de mora.

§1º Verificada, a qualquer tempo, a inobservância do disposto neste artigo, é o servidor responsável obrigado, independentemente de pena disciplinar a que estiver sujeito, a recolher aos cofres do Município o valor da multa de mora e dos juros de mora que houver dispensado.

§2º O disposto neste artigo aplica-se também ao servidor que reduzir graciosa, ilegal ou irregularmente o montante de qualquer débito fiscal inscrito na Dívida Ativa, com ou sem autorização superior.

Art. 167. É solidariamente responsável com o servidor, quanto à reposição das quantias relativas às reduções mencionadas nos artigos anteriores, a autoridade superior que autorizar ou determinar aquelas concessões, salvo se o fizer em cumprimento de mandado judicial.

Art. 168. Encaminhada a certidão de dívida ativa para cobrança executiva, cessa a competência do órgão fazendário para agir ou decidir quanto a ela, cumprindo-lhe, entretanto, prestar as informações solicitadas pelo órgão encarregado da execução, e pelas autoridades judiciais.

Parágrafo único. Encaminhada a cobrança executiva, a atualização monetária será aquela determinada em juízo, em caso de divergências de índices aplicados.

Art. 169. A Administração Municipal poderá implantar programas de recuperação fiscal - REFIS, para resgate de créditos tributários da Fazenda Municipal, que serão regulados em leis definidoras de regras e condições específicas de cada programa, dispensadas da observância das regras desta Lei Complementar.

Art. 170. A expedição de Certidão Negativa não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos que venham a ser apurados.

CAPÍTULO II

DA DÍVIDA ATIVA NO SIMPLES NACIONAL

Art. 171. Os créditos tributários oriundos da aplicação do regime do SIMPLES NACIONAL serão apurados, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), excetuada a hipótese do convênio previsto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. O encaminhamento pelo Município dos créditos tributários para inscrição na Dívida Ativa da União será realizado com a observância do previsto no art. 202, da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional); no art. 2° da Lei n°. 6.830, de 22 de setembro de 1980 e, preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 172. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual - MEI que se encontrem sem movimento pelo período previsto na Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, podem dar baixa nos registros dos órgãos públicos municipais, independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos.

CAPÍTULO III

DA CERTIDÃO NEGATIVA

Art. 173. A prova de quitação do tributo exigível será feita por Certidão Negativa expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações exigidas pela Fazenda Municipal, podendo ainda ser emitida via internet no sistema do Município.

Parágrafo único. Tem os mesmos efeitos previstos no caput a certidão que conste a existência de créditos não vencidos que estejam em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 174. A Certidão Negativa, quando fornecida na repartição, será expedida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do protocolo que a requerer, sob pena de responsabilização funcional, ressalvados erros ou falta de informações na solicitação do requerente, que interromperá este prazo.

Parágrafo único. O prazo de validade da Certidão Negativa será de 60 (sessenta) dias corridos, ou outro que a lei fixar.

Art. 175. A Certidão Negativa expedida com dolo ou fraude, ou que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o servidor que a expedir, pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 176. Será exigida a Certidão Negativa para:

I - aprovação de projetos de arruamentos, loteamentos e quaisquer tipos de edificações;

II - concessão de serviços públicos;

III - apresentar proposta em licitações e celebrar contratos;

IV - baixa ou cancelamento de inscrições de pessoas físicas ou jurídicas;

V - inscrição de pessoas físicas ou jurídicas, e no caso destas, inclusive dos seus sócios;

VI - obter qualquer benefício administrativo ou fiscal do Município;

VII - participação em programas de auxílio, fomento e/ou incentivo, a qualquer título, pertinente a adoção de políticas públicas em áreas especificas de desenvolvimento do Município; **VIII -** utilização e/ou locação de espaços públicos, a título oneroso ou não;

IX - recebimento, a qualquer título, oneroso ou gratuito, de bens pertencentes a municipalidade, móveis ou imóveis.

Art. 177. As certidões negativas ou positivas com efeito de negativa serão emitidas, de forma unificada, com base nas informações contidas nos cadastros mobiliários e imobiliários da municipalidade.

Art. 178. Sem prova por Certidão Negativa ou por declaração de isenção ou reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer ônus relativos ao imóvel, os escrivães, tabeliães e oficiais de registros não podem lavrar, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos aos imóveis.

TÍTULO VI DA CONSULTA

CAPÍTULO I

DA LEGITIMIDADE PARA CONSULTAR

Art. 179. Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de Consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que protocolada antes do início da ação fiscal e em obediência às normas estabelecidas.

Art. 180. A consulta pode ser formulada por sujeito passivo de obrigação tributária principal ou acessória que tenha legítimo interesse na matéria consultada.

Art. 181. A consulta também pode ser formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, com legítimo interesse na matéria consultada, em relação aos seus representados.

Art. 182. No caso de o contribuinte possuir mais de um estabelecimento, a consulta será formulada pelo estabelecimento que tenha interesse na ocorrência da obrigação tributária principal ou acessória.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA PARA SOLUCIONAR CONSULTA

Art. 183. A consulta será dirigida à autoridade do Setor fazendário, ou a autoridade equivalente na estrutura administrativa, com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicando os dispositivos legais, devendo ser instruída, se necessário, com os documentos que dispuser a consulente.

§1º A consulta não poderá tratar de questões relativas a mais de um tributo.

§2º A consulta formalizada junto ao ente não competente para solucioná-la é declarada ineficaz.

§3º Tratando-se de consulta formulada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI:

a) na hipótese de a consulta abranger assuntos de competência de mais de um ente federativo, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual – MEI deve formular consultas em separado para cada esfera da Administração Tributária;

b) no caso de descumprimento do disposto na alínea anterior, a Administração Tributária receptora declarará a ineficácia com relação à matéria sobre a qual não exerça competência.

Art. 184. Tratando-se de consulta formulada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual – MEI, optantes pelo Simples Nacional, o setor fazendário do município informará ao Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), o conteúdo das soluções de Consultas relativas ao SIMPLES NACIONAL, nos termos em que o Comitê Gestor regulamentar.

Art. 185. A consulta é solucionada em instância única, não cabendo recurso, nem pedido de reconsideração.

Art. 186. O regulamento pode estabelecer forma e condições diversas para a formulação de consultas.

CAPÍTULO III

DOS EFEITOS DA CONSULTA

Art. 187. Nenhum procedimento tributário ou ação fiscal será iniciado contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.

Parágrafo único. A consulta suspende o prazo para recolhimento do tributo e as atualizações e penalidades decorrentes do atraso no seu pagamento.

Art. 188. Os efeitos previstos no artigo anterior não se produzirão em relação às Consultas:

I - meramente protelatórias, assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa definitiva ou judicial, transitada em julgado;

II - que não descrevem completa e exatamente a situação de fato;

III - formuladas por consulentes que, à data de sua apresentação, estejam sob ação fiscal, notificados de lançamento, intimados de auto de infração ou termo de apreensão, ou citados em ação judicial de natureza tributária, relativamente à matéria consultada.

Art. 189. Na hipótese de mudança de orientação fiscal, a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvando o direito daqueles que procederem de acordo com a regra vigente, até a data da alteração ocorrida.

Art. 190. A resposta à Consulta é vinculativa para a Administração Fazendária, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consulente.

Art. 191. A autoridade administrativa deliberará e responderá à consulta no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, encaminhando o processo ao setor fazendário municipal, ou autoridade equivalente na esfera administrativa, para homologação.

Art. 192. O responsável pelo Setor da Fazenda Municipal, ou autoridade equivalente na esfera administrativa, ao homologar a resposta à consulta, fixará ao sujeito passivo prazo de 30 (trinta) dias, para o cumprimento de eventual obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o ato decorra de fraude, sonegação ou simulação.

Parágrafo único. O consulente pode fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração de eventual débito, efetuando o respectivo depósito, cuja importância, se indevida, será restituída dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da sua notificação.

TÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DA FISCALIZAÇÃO E DA APREENSÃO DE BENS, LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 193. Todas as funções referentes à cobrança e fiscalização de tributos municipais e à aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários, na forma das atribuições constantes da lei e regimentos, sem prejuízo do disposto em legislação federal aplicável à Fazenda Municipal.

Art. 194. Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários ou outras obrigações previstas nesta Lei Complementar, a Fazenda Municipal poderá:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que constituem ou possam vir a constituir fato gerador da obrigação tributária, nos prazos e nas formas previstas na legislação;

II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos, avaliações e apreensões de documentos fiscais nos locais e estabelecimentos onde são exercidas atividades passíveis de tributação, ou nos bens que sejam objeto de tributação;

III - exigir informações escritas ou verbais;

IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;

V - requisitar o auxílio da força policial, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessária à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção;

VI - notificar o contribuinte ou responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.

§1º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às pessoas naturais ou jurídicas que sejam tomadoras de serviços, que gozem de imunidade ou que sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de suspensão ou exclusão do crédito tributário.

§2º Para os efeitos desta Lei Complementar, não têm aplicação quaisquer outras disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, documentos, papéis de natureza comercial ou fiscal dos contribuintes, ou da obrigação destes de exibi-los.

§3º Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados, serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

§4º A prática de qualquer ato, comissivo ou omissivo, tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente a efetiva ação por parte da autoridade fiscal, sujeita o infrator às sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 195. Dos exames e diligências fiscais lavrar-se-á termo circunstanciado, dele constando, além do julgado conveniente, a data de início da fiscalização, a data inicial e final do período fiscalizado, a relação dos livros e dos documentos examinados, demais elementos que se entenderem necessários e a assinatura do agente responsável pela fiscalização.

§1º O termo será lavrado no estabelecimento ou local em que se efetivar a fiscalização, em formulário próprio, do qual se entregará cópia de inteiro teor à pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização.

§2º O processo fiscalizatório deverá estar concluso no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, havendo justo motivo, devidamente comprovado pelo agente fiscal e suspenderão os demais prazos processuais.

§3º Se intimado o contribuinte para, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias mediante requerimento devidamente justificado, apresentar livros ou documentos fiscais e não o fizer, serão considerados verdadeiros os fatos a ele imputados no procedimento fiscal, sem prejuízo do disposto no art. 441 desta Lei Complementar.

Art. 196. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à Fazenda Municipal todas as informações de que disponham, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de Ofício;

II - os bancos, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras;

III - as empresas de administração de bens;

IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - os inventariantes;

VI - os administradores judiciais e os liquidatários;

VII - os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, ou habitação;

VIII - os síndicos ou qualquer dos condôminos, nos casos de propriedade em condomínio;

IX - os responsáveis por repartições do Governo Federal, Estadual e Municipal, da administração direta ou indireta;

X - quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações sobre bens, negócios ou atividades de terceiros.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 197. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por qualquer meio e para qualquer fim, por parte do fisco ou de seus funcionários, de qualquer informação obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

§1º A divulgação das informações obtidas no exame de contas e documentos constitui falta grave, sujeita a penalidades da legislação pertinente.

§2º Excetuam-se do disposto neste artigo:

I - a prestação de mútua assistência para fiscalização dos tributos respectivos e a permuta de informações entre Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio;

II - os casos de requisição regular da autoridade judiciária, no interesse da Justiça.

Art. 198. O Município poderá instituir livros e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributáveis a fim de apurar os elementos necessários ao seu lançamento e fiscalização.

§1º O regulamento disporá sobre a natureza e as características dos livros e registros de que trata este artigo, os quais poderão ser substituídos por escriturações eletrônicas.

§2º A autoridade administrativa determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, em qualquer instância, a realização de perícias e outras diligências, quando as entender necessárias, e indeferirá as que considerar prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

§3º A autoridade administrativa determinará ao agente da Fazenda Municipal e/ou perito, devidamente qualificados, a realização de diligências, sendo facultado ao sujeito passivo, participar da mesma, pessoalmente ou através de seu preposto ou representante legal, e as anotações que fizer serão juntadas ao processo para serem apreciadas no julgamento.

Art. 199. Tratando-se de estabelecimento prestador de serviços incluídos na Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar, a competência para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao SIMPLES NACIONAL, e para verificar a ocorrência das hipóteses de exclusão de ofício do regime, é do Município, compartilhada com a Secretaria da Receita Federal (RFB) e a Secretaria da Fazenda do Estado.

§1º A fiscalização da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual – MEI, optantes do SIMPLES NACIONAL, será efetuada na forma e nas condições determinadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), e nos termos deste Capítulo, naquilo que não conflitar com aquelas determinações.

§2º A fiscalização deverá ser prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

SEÇÃO I

DA APREENSÃO DE BENS, LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 200. Poderão ser apreendidos bens móveis, inclusive mercadorias existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, desde que constituam prova de infração da legislação tributária.

§1º A apreensão poderá também compreender livros ou documentos quando constituem prova de fraude, simulação, adulteração, falsificação ou outra irregularidade fiscal.

§2º Havendo prova ou fundada a suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou lugar utilizado como moradia, serão promovidas as buscas e apreensões judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 201. A apreensão será objeto de lavratura de Termo de Apreensão, devidamente fundamentado, contendo: a descrição dos bens ou documentos apreendidos; a indicação do lugar onde ficarão depositados e do nome do depositário se for o caso; a descrição clara e precisa do fato e a menção das disposições legais, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte.

Parágrafo único. O autuado será intimado da lavratura do Termo de Apreensão na forma desta Lei Complementar.

Art. 202. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, serem devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

§1º As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

§2º Se o autuado não provar o preenchimento dos requisitos ou o cumprimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos, no prazo de 60 (sessenta) dias após a apreensão, os bens serão levados a leilão, de conformidade com a legislação.

§3º Quando a apreensão recair em bens que, pela natureza, são perecíveis, de fácil deterioração, serão alienados a partir do próprio dia da apreensão, ou a critério da Administração, serão os bens doados a uma instituição filantrópica.

§4º Apurando-se, na venda ou leilão, importância superior aos tributos, acréscimos legais e demais custos resultantes da modalidade de venda, será o autuado notificado para, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

TÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES

Art. 203. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições das leis tributárias e, em especial, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Não será passível de penalidade a ação ou omissão que proceder em conformidade com decisão de autoridade competente, nem que se encontrar na pendência de consulta regularmente apresentada ou enquanto perdurar o prazo nela fixado.

Art. 204. Considera-se reincidência a repetição de falta idêntica cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica dentro de 5 (cinco) anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.

Art. 205. A sonegação se configura procedimento do sujeito passivo em:

I - prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de se eximir, total ou parcialmente, do pagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por lei;

II - inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza de documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de se exonerar do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública Municipal;

III - alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública Municipal;

IV - fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, com o objetivo de obter dedução de tributos à Fazenda Pública Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 206. O contribuinte ou responsável poderá apresentar denúncia espontânea de infração, ficando excluída a respectiva penalidade, desde que acompanhada, se for o caso, do pagamento do pagamento do tributo devido, atualizado e com os acréscimos legais cabíveis, ou depositada a importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

§1º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração.

§2º A apresentação de documentos obrigatórios à Administração não importa em denúncia espontânea, para os fins do disposto neste artigo.

§3º A denúncia espontânea consubstancia-se mediante requerimento formal do sujeito passivo, considerando-se, para todos os seus efeitos, a data em que for protocolado o requerimento.

CAPÍTULO II DAS PENALIDADES

Art. 207. São penalidades tributárias previstas nesta Lei Complementar, aplicáveis separada ou cumulativamente, sem prejuízo das cominadas pelo mesmo fato por lei criminal:

I - a multa de infração;

II - a perda de desconto, abatimento ou deduções;

III - a revogação dos benefícios de moratória, parcelamento, remissão, isenção e anistia;

IV - a proibição de transacionar com qualquer órgão da Administração Municipal;

V - a sujeição a regime especial de fiscalização.

Art. 208. A aplicação de penalidades, de qualquer natureza, não dispensa o pagamento do tributo, dos juros de mora e atualização monetária, nem isenta o infrator do dano resultante da infração, na forma da lei civil.

Art. 209. A multa de infração será de 100% (cem por cento) sobre a totalidade ou diferença de imposto ou contribuição, aplicada quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe em inobservância de dispositivo da legislação tributária.

§1º As multas a que se refere o "caput" deste artigo, poderão ser reduzidas nos seguintes percentuais, se o sujeito passivo, uma vez notificado, efetuar o pagamento, a compensação ou o parcelamento dos tributos lançados de ofício, aplicando-se, inclusive, aos contribuintes que derem causa a ressarcimento indevido de tributo ou contribuição decorrente de qualquer incentivo ou benefício fiscal:

I- 50% (cinquenta por cento), se efetuar o pagamento ou a compensação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que foi notificado do lançamento;

II- 40% (quarenta por cento), se requerer o parcelamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que foi notificado do lançamento;

III- 30% (trinta por cento), se efetuar o pagamento ou a compensação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que foi notificado da decisão administrativa de primeira instância;

IV- 20% (vinte por cento), se requerer o parcelamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que foi notificado da decisão administrativa de primeira instância.

§2º Aplica-se, no que couber a este artigo, o disposto no art. 90 desta Lei Complementar.

§3º Aplica-se, no que couber a este artigo, o disposto no art. 95, §1º desta Lei Complementar.

Art. 210. Independente das penalidades previstas para cada tributo nos capítulos próprios, serão punidas, de forma não cumulativa:

I - com multa de 04 (quatro) URMEM ou outra unidade que venha a substituir, quaisquer pessoas, independentemente de cargo, ofício ou função, ministério, atividade ou profissão, que embaraçarem, elidirem ou dificultarem a ação da Fazenda Municipal;

II - com multa de 04 (quatro) URMEM ou outra unidade que venha a substituir, quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que infringirem dispositivos da legislação tributária do Município para as quais não tenham sido especificadas penalidades próprias nesta Lei Complementar.

Art. 211. Apurada a prática de crime de sonegação fiscal, a Fazenda Municipal dará conhecimento dessa prática ao órgão do Ministério Público, por meio de encaminhamento dos elementos comprobatórios da infração penal.

TÍTULO IX

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 212. O processo administrativo tributário terá início por um dos seguintes meios:

I - lançamento de ofício, mediante regular notificação;

II - lavratura de termo de início do procedimento fiscal;

III - notificação do lançamento, nas formas previstas nesta Lei Complementar;

IV - lavratura do termo de apreensão de livros ou documentos fiscais.

Art. 213. O procedimento fiscal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza terá por base o termo de início da ação fiscal, a notificação, o Auto de Infração, a intimação ou a petição do contribuinte, responsável ou interessado.

Art. 214. As pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, responsáveis na forma desta Lei Complementar, estão obrigadas ao cumprimento das obrigações tributárias acessórias.

Art. 215. O contribuinte que procurar espontaneamente a repartição fazendária para denunciar infração cometida será beneficiado com a exclusão da imposição de multa fiscal prevista no inciso I do art. 207 e no art. 209 desta Lei Complementar, na forma do art. 138 do Código Tributário Nacional.

§1º Ocorre a denúncia espontânea quando não tenha sido iniciado formalmente, em relação à infração, qualquer procedimento administrativo, ou outra medida de fiscalização.

§2º O benefício relativo à denúncia espontânea prevista no “caput” deste artigo, não alcança a multa fiscal moratória para aquele que optar pelo parcelamento do imposto devido.

§3º A extinção do crédito tributário mediante compensação não equivale ao instituto do pagamento para fins de configuração de denúncia espontânea, dado que a compensação e a denúncia espontânea são institutos incompatíveis.

§4º O benefício da denúncia espontânea não se aplica aos tributos sujeitos a lançamento por homologação regularmente declarados, mas pagos a destempo.

Art. 216. Ocorrendo a infração descrita no inciso I do art. 205, o imposto, somado aos acréscimos legais será inscrito automaticamente na Dívida Ativa, não cabendo, em consequência da declaração do próprio contribuinte, qualquer reclamação ou recurso, salvo se referente a vício quanto ao procedimento fiscal, erro formal na emissão do Auto de Infração, ou imprestabilidade de quaisquer documentos que o acompanhe.

Art. 217. O pedido de parcelamento implica o reconhecimento incondicional da infração e do crédito tributário, tendo a concessão resultante, caráter decisório.

CAPÍTULO II

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 218. Verificando-se infração de dispositivo da legislação tributária que importe ou não em evasão fiscal, lavrar-se-á Auto de Infração correspondente, que conterá os seguintes requisitos:

I- o local, data e hora da lavratura;

II - nome e endereço do autuado, com o número da respectiva inscrição, quando houver;

III - descrição clara e precisa do fato que constitui a infração e, se necessário, as circunstâncias pertinentes;

IV - a capitulação do fato, com a citação expressa do dispositivo legal infringido e do que lhe comine a penalidade;

V- a intimação ao autuado para apresentação de defesa com prazo de 30 (trinta) dias, ou pagamento do tributo, com os acréscimos legais ou penalidades,

VI - a identificação e assinatura do agente autuante e a indicação de seu cargo ou função;

VII - a assinatura do próprio autuado ou infrator ou do seu representante, mandatário ou preposto, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pôde ou se recusou a tomar ciência.

§1º A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do Auto de Infração e não implica confissão, nem a sua falta ou recusa implicará nulidade do auto ou agravamento da infração.

§2º As omissões ou incorreções do Auto de Infração não o tornam nulo, quando constem no procedimento fiscal elementos suficientes para determinação da infração e a identificação do autuado.

§3º As imprecisões existentes no Auto de Infração, inclusive as decorrentes de cálculos, podem ser corrigidas pelo autuante ou por seu superior imediato, devendo o contribuinte, a quem será devolvido o prazo previsto no inciso V deste artigo, ser cientificado da correção, por escrito.

§4º Estando o processo submetido a julgamento, os erros de fato e os de capitulação da infração ou da penalidade serão corrigidos pelos órgãos julgadores administrativos, de ofício ou em razão de defesa ou recurso, não sendo causa de decretação de nulidade.

§5º A autoridade julgadora mandará suprir as irregularidades existentes, quando não puder ela própria corrigir o Auto de Infração.

§6º As irregularidades que tiverem causado prejuízo à defesa, necessariamente identificadas e justificadas, só acarretam a nulidade dos atos que não puderem ser supridos ou retificados, devolvendo-se ao autuado o prazo previsto no inciso V deste artigo.

§7º A redução do débito fiscal exigido por meio de Auto de Infração, efetuada em decorrência de prova produzida nos autos, não caracteriza a existência de erro de fato.

§8º O Auto de Infração poderá deixar de ser lavrado desde que a infração não implique falta ou atraso de pagamento do tributo e, por sua natureza ou pela notória boa-fé do infrator, puder ser corrigida, sem imposição de penalidade.

Art. 219. Observado o disposto no artigo anterior, as notificações, intimações e avisos sobre matéria fiscal serão feitos ao interessado, por um dos seguintes modos:

I- no Auto de Infração, mediante entrega de cópia ao autuado, seu representante ou preposto, devidamente identificados, contra recibo datado e assinado no original, ou menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa da ciência;

II - no processo, mediante termo de ciência, com a aposição de data e assinatura do interessado, seu representante ou preposto, devidamente identificados;

III - em livro fiscal ou em impresso de documento fiscal, na presença do interessado ou de seu representante, preposto ou empregado, devidamente identificado;

IV - mediante comunicação expedida com registro postal, acompanhada de cópia dos termos e do Auto de Infração, mediante aviso de recebimento datado, firmado e devolvido pelo interessado, seu representante, preposto ou empregado;

V- mediante comunicação eletrônica, quando possível, observadas as formalidades e requisitos previstos nesta Lei Complementar, assegurando-se a ciência do contribuinte do teor e o recebimento de forma inequívoca;

VI - por edital publicado no órgão oficial do Município, quando insuficiente quaisquer dos meios previstos nos incisos anteriores.

§1º A comunicação será expedida para o endereço indicado pelo interessado à repartição fazendária.

§2º A comunicação expedida para o endereço do representante legal, quando solicitada expressamente pelo interessado, dispensa a expedição para o endereço deste.

§3º Para efeito de constituição do crédito tributário, presume-se notificado o contribuinte quando entregue a comunicação remetida para o endereço por ele indicado.

§4º O edital de que trata o inciso V do caput deste artigo deve conter o número do Auto de Infração, nome/razão social, endereço do autuado, valor do tributo e dos acréscimos exigidos e o prazo para o pagamento ou apresentação de defesa.

§5º O prazo para interposição de defesa ou recurso, ou para cumprimento de exigência em relação à qual não caiba recurso, contar-se-á a partir do primeiro dia útil:

a) da data da assinatura do interessado ou de seu representante, preposto ou empregado no Auto de Infração ou intimação;

b) da data da lavratura do respectivo termo no livro ou no impresso de documento fiscal;

c) da data da entrega pessoal da comunicação ao interessado, seu representante, preposto ou empregado;

d) do recebimento do comprovante do aviso postal;

e) da publicação do edital no Órgão Oficial do Município.

§6º Na hipótese do inciso V do caput deste artigo, será remetida ao contribuinte cópia da publicação, mediante comunicação expedida sob registro postal.

§7º A falta de entrega da comunicação referida no parágrafo 6º ou sua devolução pela repartição postal, não invalida a intimação, a notificação ou o aviso.

§8º O agente fiscal autuante, sempre que não entregar pessoalmente a cópia do Auto de Infração ao interessado, deve justificar, mediante termo próprio, a razão do seu procedimento.

Art. 220. O autuado que efetuar o pagamento das importâncias constantes do Auto de Infração dentro do prazo nele fixado, poderá ter reduzido o valor das multas infracionárias, exceto a moratória, conforme o disposto no art. 209 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo será levado em consideração, cumulativamente, a qualificação do contribuinte como Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microempreendedor Individual – MEI e o fato de a infração não haver sido praticada com dolo, fraude ou simulação.

Art. 221. Nenhum Auto de Infração será arquivado,nem será cancelada amulta fiscal sem despacho fundamentado da autoridade administrativa.

Parágrafo único. Nos termos desta Lei Complementar, a inobservância do disposto no "caput" deste artigo sujeita o infrator à penalidade pecuniária, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis à espécie.

SEÇÃO ÚNICA

DO AUTO DE INFRAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL

Art. 222. As ações fiscais instauradas pelo Município em seus respectivos sistemas de controle, relativamente à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, devem ser registradas no sistema eletrônico único previsto pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, na forma e prazo por este determinado.

Art. 223. O Auto de Infração e Notificação Fiscal (AINF) obedecerá ao modelo e a forma previstos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), nos termos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III

DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 224. São competentes para julgar na esfera administrativa:

I- em primeira instância, o Fiscal de Tributos do Município;

II - em Seção, o Conselho Municipal de Contribuintes.

III - em instância especial, o Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Enquanto não constituído o Conselho Municipal de Contribuintes, o recurso voluntário ou de ofício será julgado em segunda e última instância pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO II

DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Subseção I

Da Primeira Instância Administrativa

Art. 225. O sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, por motivo justificável, contados da notificação do lançamento, da intimaçãodo Auto de Infração ou do Termo de Apreensão, mediante defesa escrita, alegando, de uma só vez, toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

§1º A impugnação da exigência fiscal que instaura a fase contraditória do procedimento, mencionará:

I- a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para intimação;

III - os dados do imóvel, ou a descrição das atividades exercidas, se for o caso, e o período a que se refere o tributo impugnado;

IV - os motivos de fato e de direito em que se fundamentam, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;

V- as diligências ou perícias que o sujeito passivo pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justificarem, com as formulações dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, endereço e qualificação profissional de seu perito, se for o caso;

VI - o objeto visado, formulado de modo claro e preciso.

§2º Considera-se não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso V do parágrafo anterior deste artigo.

§3º É defeso ao impugnante ou ao seu representante legal empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, cabendo ao julgador, de ofício ou a requerimento do ofendido, mandar riscá-las, determinando-se, ainda, quando for o caso, o desentranhamento de qualquer dessas peças.

§4º Quando for determinado o desentranhamento de documento, o interessado será notificado para, querendo, substituí-lo por fotocópia.

§5º Considera-se não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante, admitindo-se a juntada de prova documental durante a tramitação do processo, até a fase de interposição de recurso voluntário.

§6º Quando, em exames posteriores, diligências ou perícias realizadas no curso do processo, forem verificadas incorreções, omissões ou inexatidões de que resulte agravamento da exigência inicial, inovação ou alteração da fundamentação legal da exigência, será lavrado Auto de Infração ou emitida notificação de lançamento complementar, devolvendo-se ao sujeito passivo prazo para impugnação, no concernente à matéria modificada.

§7º Se o contribuinte ou responsável concordar apenas parcialmente com o Auto de Infração, poderá interpor recurso voluntário relativamente à parcela do crédito tributário contestado.

Art. 226. A autoridade administrativa determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências que entender necessárias, fixando-lhe prazo de 15 (quinze) dias para tal, e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias, podendo tal prazo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante motivo justificável.

Parágrafo único. Se da diligência resultar oneração para o sujeito passivo, relativamente ao valor impugnado, será reaberto o prazo para oferecimento de nova impugnação ou aditamento da primeira defesa apresentada.

Art. 227. Apresentada ou não a defesa prevista no artigo anterior desta Lei Complementar, o processo será encaminhado para julgamento ou deliberação pela autoridade administrativa de primeira instância.

Parágrafo único. Sobre a defesa eventualmente interposta, manifestar-se-á previamente a repartição tributária competente.

Art. 228. Encerrada a instrução, a autoridade administrativa decidirá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sobre a procedência ou improcedência da impugnação, resolvendo todasas questões suscitadas, com os devidos fundamentos legais, conclusão e ordem de notificação.

Parágrafo único. O impugnante será notificado do despacho no prazo de 15 (quinze) dias, mediante Termo de Ciência no próprio processo, ou, sucessivamente, pelas formas previstas no art. 57 desta Lei Complementar.

Art. 229. A decisão da autoridade administrativa de primeira instância que exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributos ou de multas de valor originário superior a 200 (duzentas) URMEM ordenará a remessa dos autos, depois de transcorrido o prazo para recurso, ao órgão competente para o julgamento dos recursos em segunda instância, para reexame necessário.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando a decisão da autoridade administrativa de primeira instância estiver fundada em:

I- súmula de tribunal superior;

II - acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos;

III - entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência;

IV - entendimento coincidente com orientação vinculante firmada no âmbito administrativo do próprio ente público, consolidada em manifestação, parecer ou súmula administrativa.

Art. 230. Proferida a decisão de primeira instância, tem o autuado prazo de 30 (trinta) dias para, sob pena de inscrição na Dívida Ativa, efetuar o recolhimento do débito fiscal ou recorrer a Segunda Instância Administrativa.

Subseção II

Da Segunda Instância Administrativa

Art. 231. O recurso voluntário ou de ofício de que trata o art. 230 desta Lei Complementar é interposto por meio de requerimento à Segunda Instância Administrativa, nos termos deste artigo e seguintes desta Lei Complementar, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame.

§1º Enquanto não constituído o Conselho Municipal de Contribuintes, o recurso voluntário ou de ofício será julgado em segunda e última instância pelo Prefeito Municipal.

§2º Salvo na hipótese de dolo ou de outras exigências legais, a interposição de recurso administrativo independe de caução.

§3º É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o contribuinte, salvo quando forem proferidas em um único processo fiscal.

Art. 232. Salvo disposição legal diversa, as reclamações e recursos tramitam ordinariamente por 3 (três) instâncias administrativas, desde que instituído o Conselho de Contribuintes do Município.

Art. 233. É de 30 (trinta) dias o prazo para interposição de recurso voluntário ou de oficio, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

Parágrafo único. Interposto o recurso, o órgão competente para apreciá-lo intimará os demais interessados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem alegações.

Art. 234. Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso deverá ter a decisão final proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente, para o julgamento.

Parágrafo único. O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, mediante expressa justificativa.

Art. 235. O recurso não será conhecido quando interposto:

I- fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após exaurir a esfera administrativa.

Parágrafo único. O não conhecimento do recurso não impede a Administração Municipal de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.

Art. 236. O órgão competente para decidir do recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto no caput deste artigo, e antes de proferida a decisão, a autoridade verificara possibilidade de agravara situação do recorrente, este deverá ser cientificado para manifestação, na forma do disposto no art. 219 desta Lei Complementar.

Art. 237. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos dentro do prazo prescricional, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Art. 238. Das decisões não unânimes proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes, quando instituído, cabe pedido de reconsideração ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, cuja decisão administrativa deverá ser fundamentada em consonância com entendimentos predominantes na legislação, doutrina e jurisprudência especializada.

Subseção III

Da Eficácia das Decisões

Art. 239. Encerra-se o litígio tributário com:

I- a decisão definitiva;

II - a desistência de impugnação ou de recurso;

III - a extinção do crédito;

IV - qualquerato que importe confissão da dívida ou reconhecimento da existênciado crédito.

Art. 240. É definitiva a decisão:

I- de primeira instância:

a) na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício;

b) esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto.

II - de segunda instância:

a) unânime, quando não caiba pedido de reconsideração;

b) esgotado o prazo para pedido de reconsideração sem que este tenha sido feito.

Subseção IV

Das Disposições Gerais

Art. 241. Na hipótese da impugnação e do recurso voluntário serem julgados improcedentes, os tributos e penalidades impugnadas ou recorridas ficam sujeitos à multa de mora, aos juros de mora e à atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos, na forma prevista nesta Lei Complementar ou a partir da ciência do auto de infração pelo contribuinte.

§1º A consignação judicial ou extrajudicial do valor devido faz cessar, no limite das obrigações depositadas, a incidência dos acréscimos previstos neste artigo.

§2º Julgada procedente a impugnação ou os recursos interpostos, será restituída ao sujeito passivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a importância consignada.

§3º No caso de procedência da impugnação ou do recurso, com subsistência parcial do débito, compensa-se o valor depositado e, se for o caso, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do saldo remanescente devidamente atualizado.

Art. 242. As impugnações e os recursos administrativos terão efeito suspensivo somente quanto à cobrança do débito impugnado, sem prejuízo do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 243. Esgotadas as instâncias administrativas, a Fazenda Municipal encaminhará o processo à repartição competente, para as providências cabíveis.

Art. 244. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:

I- os titulares de direitos e interesses vinculados ao processo;

II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;

III - as organizações e associações representativas, no tocante aos direitos e interesses coletivos;

IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos, legalmente autorizados.

Parágrafo único. As procurações lavradas por instrumento público ou particular, apresentadas à Fazenda Municipal, deverão conter o fim específico à que se destinam.

Art. 245. Em qualquer fase processual, o recorrente poderá desistir do recurso administrativo em andamento.

§1º A desistência será manifestada por petição ou por termo no processo, cabendo a sua homologação pela autoridade administrativa competente, no caso de primeira instância, ou Chefe do Executivo Municipal, ou ao Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, quando houver, no caso de segunda instância.

§2º Importa renúncia ao poder de recorrer ou desistência do recurso interposto:

I- o pedido de parcelamento do débito contestado, em primeira ou em segunda instância administrativa;

II - a propositura, pelo sujeito passivo, de qualquer ação ou medida judicial relativa aos fatos ou aos atos administrativos de exigência do crédito tributário.

§3º Independem de homologação, devendo o processo administrativo fiscal ser remetido para o setor competente para liquidação e posterior arquivamento, os casos de renúncia decorrente de recolhimento certificado nos autos ou de comprovado o pedido de parcelamento.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO

Art. 246. O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, é o órgão administrativo colegiado, com autonomia decisória, e tem a incumbência de julgar, em segunda instância, os recursos voluntários referentes aos processos tributários interpostos pelos contribuintes do Município contra atos ou decisões sobre matéria fiscal, praticados pela autoridade administrativa de primeira instância, por força de suas atribuições, conforme disposto em regulamento próprio.

Art. 247. O Conselho Municipal de Contribuintes será composto de 04 (quatro) Conselheiros efetivos e 04 (quatro) Conselheiros suplentes.

Parágrafo único. A composição do Conselho será paritária, integrado por 02 (dois) representantes da Fazenda Pública Municipal e 02 (dois) representantes dos contribuintes, nomeados através de Portaria.

Art. 248. Os representantes:

I- a Fazenda Pública Municipal, serão:

a) Conselheiros efetivos:

a.1) o Responsável pela área fazendária;

a.2) o Responsável pela Fiscalização;

b) Conselheiros Suplentes, 02 (dois) da área fazendária e fiscalização.

II - dos Contribuintes, serão, 02 (dois) conselheiros efetivos e 02 (dois) conselheiros

Suplentes:

a) representante dos Contabilistas;

b) representante da Associação Comercial e Industrial do Município.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 249. Compete ao Conselho:

I- julgar recurso voluntário contra decisões de órgãos julgadores de primeira instância;

II - julgar recurso de ofício interposto pelo órgão julgador de primeira instância, por decisão contrária à Fazenda Pública Municipal.

Art. 250. São atribuições dos Conselheiros:

I- examinar os processos que lhes forem distribuídos, e sobre eles, apresentar relatório e parecer conclusivo, por escrito;

II - comparecer às sessões e participar dos debates para esclarecimento;

III - pedir esclarecimentos, vista ou diligência necessários e solicitar, quando conveniente, destaque de processo constante da pauta de julgamento;

IV - proferir voto, na ordem estabelecida;

V- redigir os Acórdãos de julgamento em processos que relatar, desde que vencedor o seu voto;

VI - redigir, quando designado pelo presidente, Acórdão de julgamento, se vencido o Relator;

VII - prolatar, se desejar, voto escrito e fundamentado, quando divergir do Relator.

Art. 251. Compete ao Presidente do Conselho:

I- presidir as sessões;

II - convocar sessões extraordinárias, quando necessário;

III - determinar as diligências solicitadas;

IV - assinar os Acórdãos;

V- proferir, em julgamento, além do voto ordinário, o de qualidade;

VI - designar redator de Acórdão, quando vencido o voto do relator;

VII - interpor recurso de revista, determinando a remessa do processo ao Prefeito.

§1º O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, é cargo nato do responsável pela área fazendária.

§2º O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes será substituído em seus impedimentos pelo responsável pelo fiscal de tributos.

§3º Em caso de empate, o voto de qualidade será dado pelo presidente do Conselho Municipal de Contribuintes.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 252. Perde a qualidade de Conselheiro:

I- o representante dos contribuintes que não comparecer a 03 (três) sessões consecutivas, sem causa justificada perante o Presidente, devendo a entidade indicadora promover a sua substituição;

II - a Autoridade Fiscal que exonerar-se ou for demitida.

Art. 253. O Conselho realizará, ordinariamente, duas sessões por ano, em dia e horário fixado no início de cada período anual de sessões, podendo, ainda, realizar sessões extraordinárias, quando necessárias, desde que convocadas pelo Presidente.

Art. 254. Os serviços prestados pelos Conselheiros serão considerados relevantes, sem direito as remunerações.

CAPÍTULO V

DOS PROCESSOS JUDICIAIS RELATIVOS AO SIMPLES NACIONAL

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 255. Nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os processos relativos a tributose contribuiçõesabrangidospelo SIMPLES NACIONAL serão ajuizadosem face da União, que será representada em juízo pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 256. O Município, pelos seus órgãos competentes, prestará auxílio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na forma a ser disciplinada por ato do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Art. 257. Os créditos tributários oriundos do SIMPLES NACIONAL serão apurados, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 258. O Poder Executivo celebrará convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, nos termos do §3º, do art. 41, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, para efetuar, por delegação, a inscrição na Dívida Ativa, a cobrança e a defesa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando este estiver incluído no regime de arrecadação do SIMPLES NACIONAL.

SEÇÃO II

DA LEGITIMIDADE ATIVA

Art. 259. À exceção da execução fiscal prevista no artigo anterior, o Município possui legitimidade ativa para ingressar com as ações que entender cabíveis contra a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual – MEI, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, independentemente de celebração do convênio previsto no artigo anterior desta Lei Complementar.

Art. 260. Será inscrito na Dívida Ativa do Município o crédito tributário decorrente de Auto de Infração lavrado exclusivamente em face de descumprimento de obrigação acessória.

SEÇÃO III

DA LEGITIMIDADE PASSIVA

Art. 261. Serão propostas em face da União, que será representada em juízo pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), as ações judiciais que tenham por objeto:

I- ato do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);

II - impostos e contribuições abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo único. O Município deverá atuar em conjunto com a União na defesa dos processos em que houver impugnação relativa ao SIMPLES NACIONAL, caso o eventual provimento da ação gere impacto no recolhimento de seus respectivos tributos.

Art. 262. Excetuam-se do disposto no inciso II do artigo anterior:

I- informações em mandados de segurança impugnando atos de autoridade coatora pertencente ao Município;

II - ações que tratem exclusivamente de tributos do Município;

III - ações promovidas na hipótese de celebração de convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referido neste capítulo.

Parágrafo único. O disposto no inciso III deste artigo alcança todas as ações conexas com a cobrança da dívida, desde que versem exclusivamente sobre tributos estaduais ou municipais.

SEÇÃO IV

DA PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO À PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA

NACIONAL – PGFN

Art. 263. O Município, por meio de seus órgãos pertinentes, quando assim determinado por ato competente, prestará auxílio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, em relação ao Imposto Sobre Serviços, independentemente da celebração de convênio, nos termos definidos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

CAPÍTULO VI

DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES FISCAIS

Art. 264. O agente fiscal que, tendo conhecimento de infração da legislação tributária em função do cargo exercido, deixar de lavrar e encaminhar o Auto de Infração competente, ou o servidor que, da mesma forma, deixar de lavrar a representação, será responsável pecuniariamente pelo prejuízo causado à Fazenda Municipal, mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Igualmente será responsável a autoridade ou servidor que deixar de dar andamento a quaisquer processos administrativos tributários ou mandar arquivá-los antes de findos, sem causa expressamente justificada ou com fundamento diferente da legislação vigente.

§2º A responsabilidade, no caso deste artigo, é pessoal e independe do cargo ou função exercida, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis à espécie.

Art. 265. Nos casos do artigo anterior, será aplicada aos responsáveis, isoladamente, a pena de multa de valor igual à metade da aplicável ao agente ou funcionário, sem prejuízo de recolhimento do tributo, se este não tiver sido feito anteriormente.

Parágrafo único. A pena prevista neste artigo será imposta pela Administração Tributária municipal, por despacho no processo administrativo que apurar a responsabilidade do funcionário.

Art. 266. Não será de responsabilidade do servidor a omissão decorrente do não pagamento do tributo pelo contribuinte em razão de ordem superior, devidamente comprovada, ou quando não apurar a infração em face das limitações impostas pelas tarefas que lhe tenham sido atribuídas pelo seu superior imediato.

Art. 267. Não será também o servidor responsabilizado, para efeitos do artigo anterior, quando se verificar que a infração consta de livro ou documentos fiscais a ele não exibidos e, por isto, já tenha lavrado auto de infração por embaraço à fiscalização.

Art. 268. O Secretário de Finanças Municipal ou a autoridade equivalente na estrutura administrativa, considerando as circunstâncias especiais que determinaram a omissão do agente fiscal, ou os motivos pelos quais deixou de promover a arrecadação de tributos, nos termos desta Lei Complementar, em decisão motivada, pode dispensar o pagamento das multas eventualmente aplicadas.

PARTE ESPECIAL

LIVRO SEGUNDO

DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

TÍTULO I

DOS TRIBUTOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 269. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela possa exprimir que não constitua sanção de ato ilícito, instituído por lei, nos limites da competência constitucional e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 270. A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevante para qualificá-la:

I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;

II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Art. 271. Os tributos são: impostos, taxas, contribuição de melhoria e contribuições**.**

§1º Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

§2º Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

§3º Contribuição de melhoria é o tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária.

§4º Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP é o tributo instituído para o custeio de implementação, aprimoramento e manutenção da rede e serviço de iluminação pública.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 272. Integram o Código Tributário Municipal:

I - impostos:

a) imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;

b) imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI.

c) imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

II - taxas:

a) taxa pelo exercício do Poder de Polícia;

b) taxa pela Prestação de Serviços Públicos.

III - contribuição de Melhoria;

IV - contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

TÍTULO II

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

CAPÍTULO I

DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 273. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na Zona Urbana do Município.

§1º O fato gerador do imposto ocorre no primeiro dia de janeiro de cada exercício financeiro, nas condições em que se encontrar o imóvel.

§2º Aplica-se, ao Imposto Predial e Territorial Urbano, todos os instrumentos de política urbana disciplinados na Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades), e os institutos jurídico-tributários, conforme definido em leis municipais específicas.

Art. 274. A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas.

Art. 275. Para os efeitos deste imposto entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de pelo menos 02 (dois) dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público municipal:

I - meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V - escola de ensino fundamental ou posto de saúde a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§1º São também consideradas urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana constantes de loteamentos, aprovados ou em fase de aprovação pelos órgãos competentes, comprovadamente destinados à habitação, à indústria, ao comércio, e à prestação de serviços, mesmo aqueles localizados fora da zona referida neste artigo, e independentemente da existência de qualquer dos melhoramentos constantes em suas alíneas.

§2º Os loteamentos aprovados devem atender:

a) à Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, (Lei Parcelamento do Solo Urbano), que, no seu art. 3o, caracteriza, a zona urbana e de expansão urbana, o parcelamento do solo urbano pelo loteamento ou pelo desmembramento, conforme definido em Lei Municipal - Lei de Perímetro Urbano ou de Diretrizes Urbanísticas;

b) ao art. 61 da Lei Federal no 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), em consonância com o que prescreve o art.16 do Decreto-Lei no 57, de 18 de novembro de 1966.

§3º Para o efeito do contido no *caput*, considera-se escola de ensino fundamental e posto de saúde de que trata o inciso V deste artigo, um único melhoramento.

§4º O Município fará o lançamento de ofício e a cobrança do imposto sobre os imóveis declarados por força dos incisos I a V deste artigo, quando for o caso, dividindo a área em lotes, descontando-se a parcela de reserva municipal, e emitindo os referidos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano.

§5º O imposto incide também sobre os imóveis declarados inclusos na área urbana ou de sua expansão, quando, por solicitação do proprietário forem divididos, subdivididos ou parcelados, independentemente das melhorias previstas nos incisos I a V deste artigo.

§6º O IPTU não incide sobre imóvel localizado na Zona Urbana ou de Expansão Urbana, quando comprovadamente utilizado na exploração de extrativo vegetal, agrícola ou pecuária, independentemente da extensão de sua área, desde que anualmente comprovado tal fator mediante:

a) requerimento administrativo protocolado no setor fazendário até a data de 30 de outubro de cada exercício financeiro;

b) a entrega das notas de venda emitidas de produção agrícola ou agropecuária do respectivo imóvel, referentes ao exercício financeiro;

c) comprovação de pagamento do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural (ITR).

Art. 276. Para os efeitos de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, os imóveis são classificados como terrenos edificados e não edificados.

§1º Consideram-se terrenos não edificados os imóveis:

I - sem edificações de qualquer natureza;

II - com edificações em andamento, paralisadas ou em demolição, desde que não estejam aptas a serem utilizadas como moradia ou para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços, bem como edificações condenadas ou em ruínas;

III - cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;

IV - em que houver edificação considerada, a critério da repartição competente, como inadequada, seja pela situação, dimensão, destino ou utilidade da mesma, bem como pela área edificada em relação à do terreno;

V - destinados a estacionamento de veículos e depósitos de materiais e de combustíveis, exceto quando aprovadas pelos órgãos competentes do Município.

VI - o imóvel que contenha edificações com valor não superior à 20ª (vigésima) parte do valor venal do terreno, à exceção daquele, nos termos da legislação específica, não seja divisível ou que constitua moradia do proprietário.

§2º Consideram-se terrenos edificados:

I - os que possam ser utilizados para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino, ressalvados os casos previstos no parágrafo anterior; **II -** os em zona rural, quando utilizados em atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços e outras com objetivo de lucro, diferentes das finalidades necessárias para a obtenção de produção agropecuária e de sua transformação;

III - os com edificações em andamento, paralisadas ou em demolição que estejam sendo utilizadas como moradia ou para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços.

CAPÍTULO II

DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

SEÇÃO I

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 277. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel urbano, edificado ou não, conforme características do terreno e da edificação, aplicando-se a Planta Genérica de Valores do ANEXO I deste Código.

§1º O valor venal dos imóveis será atualizado, mediante Decreto, com base nos índices oficiais de correção monetária, acumulados nos 12 (doze) meses anteriores ao exercício em que se referir o lançamento do imposto, com base no INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

§2º O valor venal, apurado mediante Decreto, será o atribuído ao imóvel até o dia 31 (trinta e um) de dezembro anterior, do exercício a que se referir o lançamento.

§3º O Poder Executivo Municipal procederá à revisão do Planta Genérica de Valores, precedida de estudos por Comissão Especial instituída por Decreto, sempre que se notarem modificações ou alterações de quaisquer naturezas na estrutura dos imóveis, estabelecendo no mesmo instrumento, os fatores e critérios que serão utilizados na sua revisão.

§4º Na determinação da base de cálculo não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 278. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e independentemente da atualização anual dos valores venais dos imóveis, as alíquotas incidentes nas zonas beneficiadas por objeto de complementação urbana poderão sofrer acréscimos, de acordo com o estabelecido em Lei Complementar.

Parágrafo único. Consideram-se zonas beneficiadas por objetos de complementação urbana, as vias e logradouros públicos que tenham qualquer tipo de pavimentação.

Art. 279. O valor venal dos imóveis será determinado em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente:

I - preços correntes das transações no mercado imobiliário;

II - zoneamento urbano;

III - características do logradouro e da região onde se situa o imóvel;

IV - características do terreno, como: área, pedologia, topografia, situação, pavimentação, limitação;

V - características da construção, como: tipo e ocupação, componentes da construção, utilização, posição, conservação, características externas e internas;

VI - resultado obtido da pontuação no Boletim de Cadastro Imobiliário.

Art. 280. A Planta Genérica de Valores fixará os valores unitários do metro quadrado de terreno e do metro quadrado de construção, em URMEM, que serão atribuídos:

I - a lotes, a quadras, à face de quadras, a logradouros ou a regiões determinadas, relativamente aos terrenos;

II - a cada um dos padrões previstos para os tipos de edificação, relativamente às construções.

Parágrafo único. A Planta Genérica de Valores conterá, ainda, os fatores específicos de correção que impliquem depreciação ou valorização do imóvel.

Art. 281. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

VVI = VVT + VVC

Sendo:

VVI = Valor Venal do Imóvel

VVT = Valor Venal do Terreno

VVC = Valor Venal da Construção

§1º Tratando-se de prédio, pela multiplicação do valor do metro quadrado de cada tipo de construção, aplicados os fatores de correção dos componentes da construção, pela área construída, somado o resultado ao valor do terreno, observada a tabela de valores de construção, conforme Anexo I.

§2º Tratando-se de terreno, levando-se em consideração as suas medidas, aplicados os fatores de correção, observada a tabela de valores de terrenos, conforme Anexo I.

Subseção I

Dos Fatores Corretivos Da Construção (FCC)

Art. 282. O índice de correção da construção será obtido pelo produto da multiplicação dos pontos correspondentes às informações da construção no Boletim de Cadastro Imobiliário, conforme a Planta Genérica de Valores (Anexo I) deste Código.

Subseção II

Do Valor Venal Da Construção

Art. 283. O valor venal da construção resultará da multiplicação da área total edificada pelo valor unitário do metro quadrado de construção, segundo seu tipo de construção, considerando a zona de localização do imóvel e multiplicado pelos fatores corretivos da construção (FCC), aplicáveis conforme as características predominantes da construção, pela aplicação da seguinte fórmula:

VVC = Vm2E x AC x (FCC x E x C / 100)

Onde:

VVC = Valor Venal da Construção;

Vm2E = Valor do m2 edificado, por tipo de construção;

AC = Área Construída;

FCC/100 = Percentual indicativo dos Fatores Corretivos da Construção;

E = Estrutura;

C = Estado de Conservação.

§1º O valor unitário do metro quadrado de construção e os índices de correção serão obtidos na Tabela de Valores da Construção, no Anexo I.

§2º O valor unitário do metro quadrado do terreno é descrito em quantidade de URMEM, que será atualizada anualmente e fixada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§3º Excepcionalmente, para efeito de lançamento do IPTU no ano de 2023, será mantido o valor da URMEM praticado no ano de 2022.

Art. 284. A área total edificada será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou no caso de pilotis, da projeção do andar superior ou da cobertura, computando-se também a superfície das sacadas, cobertas ou descobertas de cada pavimento.

§1º Os porões, sótãos, jiraus, terraços, mezaninos e piscinas serão computados na área construída, observadas as disposições regulamentares.

§2º No caso de cobertura de postos de serviços e assemelhados será considerada como área construída a sua projeção sobre o terreno.

§3º As edificações condenadas ou em ruínas e as construções de natureza temporária não serão consideradas como área edificada.

Art. 285. No cálculo da área total edificada das unidades autônomas de prédios em condomínios, será acrescentada à área privativa de cada unidade, a parte correspondente das áreas comuns em função de sua quota-parte.

Subseção III

Dos Fatores Corretivos do Terreno (FCT)

Art. 286. O índice de correção do terreno será obtido pelo produto da multiplicação dos pontos dos fatores corretivos do terreno, correspondentes às informações no Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI), conforme a Planta Genérica de Valores (Anexo I) deste Código.

Subseção IV

Do Valor Venal Do Terreno

Art. 287. O valor venal do terreno resultará da multiplicação de sua área total pelo correspondente valor unitário de metro quadrado de terreno da zona de valor correspondente e pelos fatores corretivos do terreno (FCT) previstos na Planta Genérica de Valores, Anexo I deste Código, aplicáveis conforme as características do terreno.

§1º A área territorial tributável do terreno (ATRI), pode ser:

a) a área total do lote, quando o coeficiente da divisão da área do lote, pela testada principal for menor ou igual a 40 (quarenta);

b) a resultante da aplicação da fórmula abaixo demonstrada, quando o coeficiente resultante da divisão da área do lote pela testada principal for maior que 40 (quarenta).

ATRI = TP x 40 + (AT – TP x 40) x 0,10

Onde:

ATRI = Área Tributável do Terreno

TP = Testada Principal

AT = Área Total do Terreno

c) a resultante da fórmula abaixo, quando se tratar de condomínio horizontal:

ACH

ATRI = x ALCH

+ALCH

Onde:

ACH = Área do Condomínio Horizontal

+ALCH = Somatório das áreas dos lotes no condomínio horizontal em todos os BCIs

do mesmo condomínio

ALCH = Área do lote no condomínio horizontal

d) a área total, quando se tratar de terreno encravado.

§2º Para fins de cálculo do valor venal do terreno, aplica-se a seguinte fórmula:

VVT = Vgm2t x ATT x PED. x TOP x SIT.

Onde:

VVT = Valor Venal Territorial

Vgm2t = Valor Genérico do Metro Quadrado do Terreno

ATT = Área Tributável do Terreno

PED. = Fator corretivo de Pedologia

TOP. = Fator corretivo de Topografia

SIT. = Fator corretivo de Situação na Quadra

§3º O valor unitário do metro quadrado do terreno consta na Tabela de Valores dos Terrenos, na Planta Genérica de Valores, Anexo I deste Código.

§4º O valor descrito do metro quadrado do terreno é descrito em URMEM, que será atualizada anualmente e fixada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§5º Excepcionalmente, para efeito de lançamento do IPTU no ano de 2023, será mantido o valor da URMEM praticado no ano de 2022.

§6º Para terrenos situados em vias ou logradouros não especificados na Planta Genérica de Valores, utilizar-se-á o coeficiente resultante da média aritmética das vias ou logradouros públicos em que começa e termina a via ou logradouro considerado, ou, em se tratando de via com 01 (um) acesso, o valor da via principal com redução de 30% (trinta por cento).

§7º Para cálculo do valor venal territorial dos terrenos de esquina, deverá ser considerada a testada de maior valor.

Art. 288. No cálculo do valor venal do terreno, no qual exista prédio em condomínio, será considerada a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma conforme a seguinte fórmula:

FI = T x U

C

Onde:

FI = fração ideal

T = área total do terreno

U = área da unidade autônoma edificada

C = área total construída

SEÇÃO II DAS ALÍQUOTAS

Art. 289. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será calculado, mediante a aplicação das seguintes alíquotas sobre o valor venal do imóvel urbano:

I - Edificados: 0,31% (zero vírgula trinta e um por cento)

II - Não edificados: 0,77% (zero vírgula setenta e sete por cento)

Parágrafo único. Para os efeitos deste imposto considera-se imóvel sem edificação, o terreno e o solo sem benfeitoria ou edificação, assim entendido também o imóvel que contenha:

I - construção provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;

II - construção em andamento ou paralisada;

III - construção interditada, condenada, em ruínas, ou demolição.

CAPÍTULO III

DAS ISENÇÕES E DAS IMUNIDADES

Art. 290. São isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

I - o imóvel cedido gratuitamente por particular para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto ocupadas pelos citados serviços;

II - o imóvel único de propriedade no Município, utilizado exclusivamente para moradia, com área construída de no máximo 100,00 m² (cem metros quadrados), de aposentado ou não e pensionista, com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, que comprovem possuir rendimento familiar não superior a 02 (dois) salários mínimos; se o contribuinte for casado ou convivente, um deles deve cumprir os requisitos, observada a idade do mais velho.

III - o imóvel único de propriedade no Município, utilizado exclusivamente para moradia, com área construída de no máximo 100,00 m² (cem metros quadrados), de pessoas com deficiência, que comprove possuir rendimento familiar não superior a 02 (dois) salários mínimos;

IV - o imóvel que possua valor histórico, artístico e/ou cultural, tombado por ato da autoridade competente, observado o disposto no parágrafo 1º deste artigo;

V - o imóvel que esteja comprovadamente interditado pela Defesa Civil;

VI - os imóveis residenciais contemplados em programas habitacionais destinados a famílias consideradas de baixa renda, assim definidos em legislação específica.

§1º Para a concessão das isenções previstas neste artigo, compete exclusivamente aos contribuintes, proceder ao cadastro junto ao setor fazendário para posterior análise até a data de 30 (trinta) de setembro de cada exercício, sob pena de decadência.

§2º A qualquer tempo as isenções previstas neste artigo podem ser canceladas, uma vez verificado não mais existirem os pressupostos que autorizaram a sua concessão.

§3º Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, calcular-se-á proporcionalmente o imposto não abrangido nos períodos pela isenção.

§4º Após o cadastro do contribuinte, previsto no §1º deste artigo, o setor responsável pela Assistência Social e Assuntos da Família verificará a veracidade das informações e emitirá parecer técnico informando se o requerente preenche os requisitos previstos.

§5º Poderá, se for necessário, ser solicitado ao requerente, documentação complementar, ou ser realizada visita domiciliar, para fundamentar o parecer sobre o enquadramento do contribuinte na isenção do imposto prevista neste artigo.

Art. 291. São isentos, igualmente, do imposto:

I - o imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por ato do Município, enquanto este não se imitir na respectiva posse;

II - o imóvel atingido total ou parcialmente por projeto de obras do sistema viário, de tal forma que inviabilize sua utilização, e enquanto perdurar o impedimento;

III - nos dois primeiros anos contados a partir da data da aprovação na forma da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, os imóveis pertencentes a loteadores, objetos de loteamentos, deverão ser informados ao setor fazendário do Município a relação de lotes vendidos, cedidos ou transferidos a qualquer título a terceiros, assim como os lotes ainda pertencentes ao loteador.

§1º Para habilitar-se às isenções, os contribuintes deverão comprovar documentalmente as exigências previstas neste artigo, ao setor fazendário do Município, até o dia 30 (trinta) de setembro de cada ano, para o exercício financeiro subsequente.

§2º Deixando de existir as razões que determinaram as isenções previstas no inciso I e II deste artigo, o imposto voltará a ser cobrado, permitido ao titular do imóvel o recolhimento do principal

em até 30 (trinta) dias contados da data em que foi expedida a notificação de lançamento, com direito ao desconto previsto para o exercício, sobre o montante devido.

§3º Imitido o Município na posse do imóvel, serão definitivamente cancelados os créditos tributários cuja exigibilidade tenha sido suspensa, na forma do inciso I deste artigo.

Art. 292. São imunes do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os imóveis que:

I - os proprietários forem a União, os Estados e suas respectivas autarquias e fundações;

II - o proprietário for partido político, inclusive suas fundações; templos de qualquer culto; instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, e entidades sindicais de trabalhadores, desde que utilizados para o atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;

III - sejam objetos de locação para funcionamento de templos de qualquer culto enquanto estiverem sendo utilizados para este fim.

§1º A imunidade do IPTU a templos de qualquer culto abrange o imóvel, ainda que as entidades abrangidas sejam apenas locatárias do bem imóvel.

§2º Não se aplica o disposto no inciso II deste artigo, relativamente às instituições de educação e de assistência social que:

I - distribuírem aos seus sócios, cooperados ou detentores a qualquer título do acervo social, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, mesmo que na forma de lucro ou participação no seu resultado;

II - não mantiverem escrituração regular de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades capazes de comprovar sua exatidão;

III - não aplicarem integralmente as sobras dos seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV

DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 293. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, observando o que retrata o Código Civil, em relação:

I - à propriedade;

II - ao domínio útil;

III - à posse.

Art. 294. São pessoalmente responsáveis pelo imposto:

I - o adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante, existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste a prova de sua quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;

II - o espólio, pelos débitos do *de cujus*, existentes à data da abertura da sucessão;

III - o sucessor, a qualquer título, e o cônjuge meeiro, pelos débitos do *de cujus* existentes à data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou de meação;

IV - a pessoa jurídica que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra, ou em outra, pelos débitos das sociedades fundidas, transformadas ou incorporadas existentes à data daqueles atos;

V - a pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço, e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, pelos débitos do fundo ou do estabelecimento adquirido, existentes à data da transação.

§1º Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública ou na hipótese do inciso III deste artigo, a responsabilidade terá por limite máximo, respectivamente, o preço da arrematação ou o montante do quinhão, legado ou meação.

§2º O disposto no inciso IV aplica-se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, com a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

§3º O imposto constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transferências de propriedade ou de direitos reais a eles relativos, salvo nas hipóteses de arrematação e hasta pública, em que a sub-rogação ocorrerá sob o respectivo preço.

§4º Conhecido o proprietário ou titular do domínio útil e o possuidor para efeito de determinação do sujeito passivo, dar-se-á preferência como sujeito passivo, primeiramente ao proprietário, em seguida ao titular do domínio útil e em terceiro ao possuidor.

§5º Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titular do domínio útil, em face de serem desconhecidos ou não localizados, será considerado contribuinte aquele que estiver na posse direta do imóvel.

§6º O promitente comprador imitido na posse direta; os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário são considerados contribuintes do imposto.

§7º As companhias que desenvolvem programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário, destinados às pessoas de baixa renda, instituídos e desenvolvidos pelo Poder Público Federal, Estadual e/ou Municipal, diretamente ou através de entidades ou órgãos criados para este fim, são solidariamente responsáveis pelo recolhimento do tributo devido, relativamente aos imóveis sob sua responsabilidade.

§8º As entidades referidas no parágrafo anterior deverão informar trimestralmente ao órgão fazendário, todas as transações de imóveis sob sua responsabilidade, com vistas à atualização do Cadastro Imobiliário municipal.

§9º As entidades referidas no §7º deste artigo deverão, também, no ato da transferência do financiamento dos imóveis sob sua responsabilidade, quando efetuada por contrato particular, encaminhar o adquirente ao órgão fazendário do Município, para o fim de obter a competente Certidão Negativa de Débitos.

Art. 295. A incidência e a cobrança do imposto independem da legitimidade do título de aquisição ou da posse do imóvel; do resultado econômico da sua exploração, ou do cumprimento de quaisquer requisitos legais ou administrativos a ele relativos.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 296. A inscrição no Cadastro Imobiliário é obrigatória, mesmo em se tratando de imóveis imunes ou isentos do imposto, e será promovida:

I - pelo proprietário ou por seu representante legal;

II - pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor a qualquer título;

III - por qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;

IV - pelo compromissário comprador, nos casos de compromisso de compra e venda;

V - de ofício:

a) em se tratando de próprio federal, estadual ou municipal ou de entidade autárquica, quando a inscrição deixar de ser feita no prazo regulamentar;

b) quando a inscrição for promovida com informações incorretas, incompletas ou inexatas;

VI - pelo inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.

§1º A cada unidade imobiliária autônoma caberá uma inscrição.

§2º A municipalidade poderá, de ofício, efetuar a inscrição, atualização e exclusão das informações do Cadastro Imobiliário, à vista de documentos comprobatórios ou mediante comunicação efetuada por órgão convenente.

Art. 297. A inscrição no Cadastro Imobiliário é obrigatória e será promovida pelo proprietário ou por seu representante legal, mediante a apresentação da cópia da certidão da matrícula do imóvel, atualizada até 30 (trinta) dias da data de emissão, contendo o respectivo registro, carimbo do cartório e selo digital, e, no caso de imóvel alienado, a averbação.

§1º Juntamente com os documentos mencionados no *caput*, os responsáveis, como definidos no art. 294 desta Lei Complementar, firmarão declaração contendo os dados necessários à perfeita identificação do imóvel. A declaração, se necessário, será atualizada até 30 (trinta) dias contados da data da:

I - intimação do órgão fazendário;

II - conclusão da obra, total ou parcialmente, que permita seu uso ou habitação;

III - aquisição da propriedade, no total ou em parte certa, desmembrada da fração ideal;

IV - aquisição do domínio útil ou da posse;

V - demolição ou perecimento da construção existente; **VI -** reforma, com ou sem aumento da área edificada; **VII -** da compra e venda ou cessão.

§2º Será objeto de uma única declaração, a cargo do proprietário, acompanhada da respectiva planta do loteamento, subdivisão ou arruamento que informe:

I - a gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa de realização de obras de urbanização;

II - a área não dividida, porém arruada;

III - o lote isolado ou o grupo de lotes contíguos, quando já tenha ocorrido a venda ou promessa de venda de lotes da mesma quadra.

§3º O contribuinte pode retificar a declaração ou atualizá-la antes de notificado do lançamento, desde que comprove sua necessidade.

§4º Na impossibilidade de obtenção de dados exatos sobre o imóvel ou de elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o lançamento será efetuado de ofício, com base nas informações que dispuser o órgão fazendário do município.

§5º As obrigações previstas nos § 1º e 2º também se aplicam à pessoa do compromitente vendedor e cedente do compromisso de compra e venda, ficando, igualmente, coobrigados os compradores, compromissários e cessionários.

Art. 298. O responsável por loteamento fica obrigado a apresentar ao órgão competente do município:

I - o título de propriedade da área loteada;

II - a planta completa do loteamento, contendo em escala que permita sua anotação, os logradouros, quadras, lotes, área total e áreas cedidas ao patrimônio público municipal;

III - até o dia 10 (dez) do mês subsequente à comercialização, deverá ser comunicada as alienações realizadas, contendo os dados indicativos dos adquirentes, inclusive Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Contribuintes do Ministério da Fazenda; telefone e endereço completo para correspondência e informações relativas às unidades alienadas.

§1º A inscrição ou alteração no Cadastro Imobiliário será efetivada com a comprovação da quitação integral dos débitos tributários ou não tributários, vencidos e vincendos, incidentes sobre os imóveis respectivos ou transferido para imóvel remanescente ou outro(s) indicado(s) pelo contribuinte, é aceito pela municipalidade, devendo o valor do(s) imóvel(is) ser suficiente para garantir as respectivas obrigações.

§2º Quando ocorrer inscrição e/ou alteração cadastral de imóvel objeto de transferência, assunção de obrigações tributárias ou não tributárias, vencidas ou vincendas, o oferecimento de caução idônea suficiente a garantir a quitação dos débitos deverá ser aceita pela municipalidade e a referida caução deverá ser efetivada com o(s) imóvel (is) desmembrado(s), e o órgão competente deve incluir observação em que conste a origem, a natureza do débito e o número do procedimento administrativo autorizador.

§3º A garantia, a título de caução, para fins de inscrição e/ou alteração no Cadastro Imobiliário, será exigida na forma que lei a regulamentar.

Art. 299. Em caso de litígio sobre o domínio deverão constar dentre os dados cadastrais do imóvel os nomes dos litigantes e dos possuidores, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde tramite a ação.

Parágrafo único. Incluem-se também na situação prevista neste artigo o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação e recuperação judicial.

Art. 300. Em se tratando de loteamento licenciado pelo Município, deve o requerimento de inscrição ser acompanhado de planta completa, em escala que permita proceder à anotação dos desdobramentos e à designação do valor da aquisição, dos logradouros, das quadras e dos lotes, da área total, das áreas cedidas ao patrimônio público municipal, dos lotes compromissados e dos lotes eventualmente já alienados.

Art. 301. Deverão ser obrigatoriamente comunicadas aos órgãos competentes do Município, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas arroladas no §3º deste artigo, mesmo sem se constituírem em contribuintes ou responsáveis pela obrigação principal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel, que possam alterar as bases de cálculo do lançamento dos tributos municipais, especialmente:

I- a alteração resultante de construção, aumento, reforma, reconstrução ou demolição;

II - a anexação, subdivisão ou parcelamento de solo;

III - a transferência da propriedade ou do domínio;

IV - a ocupação, quando esta ocorrer antes da conclusão da obra;

V- no caso de áreas loteadas, bem como das construídas, em curso de venda:

a) a indicação de lotes ou de unidades prediais vendidas e seus adquirentes;

b) as rescisões de contrato ou qualquer outra alteração.

§1º A comunicação a que se refere este artigo, devidamente processada e informada, servirá de base à alteração respectiva da ficha de inscrição.

§2º O não cumprimento do disposto neste artigo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em normas e posturas municipais, implica na imposição das penalidades previstas no art. 316 desta Lei Complementar.

§3º O disposto neste artigo, aplica-se a:

I- construtoras ou incorporadoras que comercializarem unidades imobiliárias por conta própria;

II - imobiliárias e administradoras de imóveis que realizarem intermediação de compra e venda e aluguéis de imóveis;

III - leiloeiros oficiais no caso de arrematação de imóveis em hasta pública;

IV - quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que venham a realizar atividades imobiliárias.

Art. 302. Os responsáveis por loteamentos ficam também obrigados a fornecer ao órgão responsável pelo imposto, até o mês de setembro de cada ano, cópias dos instrumentos de alienação definitiva ou mediante compromisso de compra e venda de lotes, firmados até o mês em que for formalizada a informação ao Fisco Municipal, revestidos das formalidades legais, para efeitos de atualização cadastral.

Art. 303. A aprovação dos projetos de loteamento, incorporação, subdivisão ou parcelamento de solo, fica condicionado à quitação integral de todos os débitos, tributários ou não tributários, vencidos ou vincendos, incidentes sobre os imóveis respectivos.

§1º A aprovação mencionada no caput deste artigo será feita sem prejuízo do cumprimento dos requisitos previstos na legislação urbana municipal.

§2º O proprietário de loteamento clandestino ou irregular já existente, cuja existência tenha sido detectada pelo serviço de fiscalização do Município, será intimado a promover o início de sua regularização no prazo de 180 (cento e oitenta) dias do recebimento da intimação, e encerrar o processo de regularização em até 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período mediante requerimento devidamente justificado, em observância à legislação específica, municipal e federal que se encontre em vigor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 304. A concessão de Certidão de Conclusão de Obra - Habite-se à obra nova ou a aceitação de obras que foram objeto de acréscimos, reconstrução ou reforma, só se dará após a entrega de todos os documentos fiscais exigidos pelo órgão competente do município e a expedição por esta, de certidão de regularidade tributária da obra, bem como de informação sobre a respectiva inscrição no Cadastro Imobiliário.

CAPÍTULO VI

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 305. O lançamento do IPTU será anual e deverá ter em conta a situação fática do imóvel existente à época da ocorrência do fato gerador.

Parágrafo único. Serão lançadas e cobradas com o IPTU as taxas que se relacionam direta ou indiretamente com a propriedade ou posse do imóvel.

Art. 306. O lançamento será feito de ofício, com base nas informações e dados levantados pelo órgão competente, ou em decorrência dos processos de "Baixa e Habite-se", "Modificação ou Subdivisão de Terreno" ou, ainda, tendo em conta as declarações do sujeito passivo e de terceiros.

Parágrafo único. Sempre que julgar necessário à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do imóvel, com base nas quais poderá ser lançado o imposto.

Art. 307. O IPTU será lançado em nome de quem constar o imóvel no Cadastro Imobiliário.

§1º Nas seguintes hipóteses, o imposto será lançado:

I- no caso de imóvel objeto de compromisso de compra e venda, o imposto poderá ser lançado indistintamente em nome do compromitente vendedor ou do compromissário comprador, ou, ainda, no de ambos, ficando sempre, um e outro, solidariamente responsáveis pelo pagamento do tributo;

II - sobre imóvel objeto de usufruto, em nome do titular do domínio, ou, a critério do órgão fazendário, em nome do usufrutuário.

§2º Na hipótese de condomínio, o lançamento será feito:

I- quando indivisível, em nome de um, de alguns ou de todos os condôminos, sem prejuízo da solidariedade pelo pagamento do imposto por qualquer um destes;

II - quando divisível, em nome do proprietário; do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.

§3º Para proceder ao lançamento individualizado de que trata o §2º, inciso II deste artigo, o interessado deve solicitar ao órgão fazendário a atualização do cadastro e o lançamento em seu nome, apresentando, para tanto, o título de propriedade ou documento que comprove a posse do imóvel.

§4º Quando o imóvel de espólio estiver sujeito a inventário, o imposto será lançado em nome do espólio e, feita a partilha, será transferido para o nome dos sucessores. Para esse fim, os herdeiros são obrigados a proceder à transferência perante o órgão competente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do julgamento da partilha ou da adjudicação.

§5º O lançamento do imposto sobre imóveis pertencentes a massas falidas ou sociedades em liquidação e recuperação judicial é feito em nome das mesmas, mas os avisos ou notificações serão enviados aos seus representantes legais, anotando-se os nomes e endereços nos registros.

Art. 308. O contribuinte será notificado do lançamento do imposto por edital, podendo ser notificado também por outros meios eletrônicos disponíveis, inclusive por publicação na página oficial do Município na internet.

§1º A notificação não implica na entrega do documento de arrecadação, ficando o contribuinte obrigado a retirá-lo no local e prazos indicados pela Administração Fazendária, no aludido decreto municipal.

§2º A não retirada do documento de arrecadação não impede a cobrança.

Art. 309. A impugnação contra o lançamento deve ser formalizada até a data de vencimento da primeira parcela do imposto.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no caput, a impugnação somente é admitida se acompanhada da comprovação do pagamento do imposto.

Art. 310. O lançamento do imposto não implica no reconhecimento de legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 311. O recolhimento do IPTU e das taxas que com ele são cobradas será feito anualmente, nos prazos e formas estabelecidas em Decreto do Poder Executivo.

§1º O recolhimento do IPTU será efetuado:

I- em um só pagamento, com 10% (dez por cento) de desconto, se recolhido integralmente até o vencimento da primeira parcela do imposto;

II - de forma parcelada, em até 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, com vencimentos definidos por Decreto do Poder Executivo.

§2º O pagamento das parcelas vincendas não implica em quitação das parcelas vencidas, ou mesmo dos débitos já inscritos em dívida ativa.

Art. 312. Enquanto não ocorrer a decadência, o lançamento poderá ser feito, retificado ou complementado, com nova notificação ao sujeito passivo.

§1º Independentemente do pagamento total ou parcial do imposto, poderá ser efetuado lançamento complementar sempre que se constatar haver ocorrido, por qualquer razão, a constituição a menor do crédito tributário.

§2º O prazo para liquidação da obrigação tributária de que trata o parágrafo anterior, não pode ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão da nova notificação, facultado ao contribuinte o direito de impugnação, no prazo e forma previstos nesta Lei Complementar.

§3º A omissão de lançamento ou de cobrança de tributo que competir ao órgão fazendário da qual decorrer a decadência ou prescrição do mesmo, implicará na sua responsabilidade perante o Erário.

Art. 313. Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos ordinários aplicáveis à apuração da base de cálculo do imposto e seu lançamento, possam conduzir à tributação excessiva ou manifestadamente injusta ou inadequada, poderá ser adotado processo de avaliação especial, mediante requerimento do interessado, com o cancelamento do lançamento inadequado, renovando-se o lançamento, com as correções devidas, cujos atos estarão sujeitos a apreciação e aprovação pelo órgão fazendário e ratificado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII

DA PROGRESSIVIDADE NO TEMPO DO IPTU

Art. 314. Incidirá Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no tempo nos imóveis que não estiverem cumprindo a função social, assim entendidos aqueles lotes urbanos que encontrarem-se não edificados, não utilizados ou subutilizados, conforme os critérios adotados para a respectiva zona, assim definidos no Plano Diretor do Município de Enéas Marques/PR.

§1º Os imóveis previstos no caput deste artigo, ensejarão notificação ao proprietário, para que:

I- em 1 (um) ano, a partir do recebimento da notificação, protocole o requerimento de aprovação e de execução do projeto de parcelamento ou de edificação;

II- em 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, inicie as obras do empreendimento.

§2º Só poderão ser apresentados pedidos de aprovação de projeto, pelo mesmo proprietário e sem interrupção de quaisquer prazos, até 02 (duas) vezes para o mesmo lote.

§3º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas das obras previstas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§4º Os parcelamentos do solo e a construção de edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da aprovação do projeto.

§5º O proprietário de imóveis não edificados, não utilizados ou subutilizados, será notificado para o cumprimento da obrigação:

I- por funcionário do órgão competente do Poder Público municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;

II- por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I deste parágrafo.

§6º A notificação prevista no §5º deste artigo deverá ser averbada no cartório de registro de imóveis.

Art. 314. A progressividade do Imposto Territorial Urbano será lançada no exercício fiscal imediatamente seguinte, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos, calculada sobre o valor venal do terreno:

I- 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) no primeiro ano;

II - 0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento) no segundo ano;

III - 0,41% (zero vírgula quarenta e um por cento) no terceiro ano;

IV - 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento) no quarto ano;

V- 0,49% (zero vírgula quarenta e nove por cento) no quinto ano.

§1º Será mantida a última alíquota progressiva aplicada ao Imposto Territorial Urbano, até o término das obras, com a obtenção do Habite-se.

§2º É vedado ao Poder Público estabelecer qualquer forma de isenção ou de anistia aos proprietários de imóveis que não estejam cumprindo sua função social, conforme §3º do art. 7º da Lei Federal nº. 10.257, de 2001 (Estatuto da Cidade).

§3º Decorridos cinco anos de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano progressivo no tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, de edificação ou de utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, conforme art. 8º da Lei Federal nº. 10.257, de 2001 (Estatuto da Cidade).

§4º Na hipótese da transmissão do imóvel, posterior à data da notificação, transferem-se as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios previstas neste Capítulo, sem interrupção de quaisquer prazos, desde que tenha ocorrido a averbação no registro imobiliário pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 316. Sem prejuízo do disposto no art. 207 desta Lei Complementar, são infrações sujeitas a penalidades:

I- deixar de promover a inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário ou de suas alterações no prazos previstos nesta Lei Complementar, multa de 05 (cinco) URMEM, por período de 30 (trinta) dias de atraso ou fração, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais leis municipais;

II - efetuar reforma no imóvel, com acréscimo de área, sem a prévia autorização, multa de 02 (duas) URMEM;

III - realizar obras no imóvel sem projeto devidamente aprovado, multa de 02 (duas) URMEM, por obra, sem prejuízo das penalidades cabíveis, previstas no Código de Obras e demais leis municipais;

IV - utilizar o imóvel antes da vistoria e da expedição do Habite-se, multa de 05 (cinco) URMEM;

V- não comunicar quaisquer outras modificações que impliquem em alteração do cadastro fiscal, multa de 05 (cinco) URMEM por infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais leis municipais;

VI - deixar de atender solicitação do Setor de Tributação e Fiscalização no prazo fixado em notificação ou termo de início de fiscalização, multa de 10 (dez) URMEM, por obra, por período de 10 (dez) dias de atraso ou fração;

VII - deixar de inscrever unidades habitacionais autônomas no cadastro imobiliário do Município, no prazo previsto no art. 297, desta Lei Complementar, multa de 10 (dez) URMEM, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais leis municipais.

Art. 317. Sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei Complementar, o recolhimento do imposto após o vencimento implicará na aplicação de multa, juros moratórios e correção monetária, na forma prevista no art. 90 desta Lei Complementar.

Art. 318. O proprietário de loteamento clandestino ou irregular de que trata o §2º, do art. 303, desta Lei Complementar, que intimado a promover sua regularização não o fizer no prazo que lhe for fixado, fica sujeito, além da multa de 200 (duzentas) URMEM, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras, demais posturas e leis municipais.

TÍTULO III

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO A CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO – ITBI

CAPÍTULO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 319. O Imposto sobre Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição – ITBI, tem como fato gerador:

I- a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro;

II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III - a aquisição, a qualquer título, por ato oneroso, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, de bens imóveis, através de compromisso ou promessa de compra e venda, sem cláusula de arrependimento;

IV - a transmissão de direitos de uso a título de servidão vitalícia, de propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física;

V- a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei Complementar, é adotado o conceito de imóvel e de cessão constantes do Código Civil em vigor.

Art. 320. Estão compreendidos na incidência do imposto:

I- compra e venda pura ou condicional ou o ato ou condição equivalente;

II - dação em pagamento;

III - permuta de bens imóveis e de direitos a eles relativos;

IV - arrematação ou adjudicação em hasta pública ou praça;

V- incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos de imunidade e não incidência;

VI - o mandato em causa própria ou com poderes equivalentes, e seus substabelecimentos, para a transmissão de bens imóveis;

VII - a instituição de usufruto convencional sobre imóveis;

VIII - tornas ou reposições onerosas que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou de morte, quando o cônjuge ou herdeiro receberem, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que lhes caberia, considerando-se a totalidade destes bens imóveis;

b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal; **IX -** concessão real de uso onerosa; **X-** cessão de direitos à usucapião, com título à transmissão;

XI - qualquer ato judicial ou extrajudicial "inter vivos" não especificado neste artigo, que importe ou se resolva em transmissão a título oneroso de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

XII - enfiteuse, subenfiteuse e acessão física;

XIII - a transmissão de bens imóveis em que o alienante seja o Poder Público;

XIV - direito de prelação, pacto de melhor comprador, retrocessão e retrovenda.

XV - todos os demais atos e contratos translativos da propriedade, por ato "inter vivos", a título oneroso, de imóveis por natureza ou acessão física, e constitutivos de direitos reais sobre imóveis;

Art. 322. O imposto é devido também quando os imóveis transmitidos, ou sobre os quais versarem os direitos transmitidos ou cedidos, se situarem no território do Município, mesmo que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado fora de seus limites territoriais.

Art. 323. Consideram-se bens imóveis, para efeitos do imposto previsto neste capítulo, o solo e tudo quanto lhe se incorporar natural ou artificialmente.

Art. 324. Equipara-se ao contrato de compra e venda para efeitos fiscais:

I- a permuta de bens imóveis por bens ou direitos de outra natureza;

II - a permuta de bens imóveis por quaisquer bens situados fora do território do Município;

III - a transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

CAPÍTULO II

DA NÃO INCIDÊNCIA, IMUNIDADE E ISENÇÃO

Art. 325. O imposto não incide sobre a transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos, quando:

I- efetuada para a sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social subscrito e na respectiva desincorporação a favor do mesmo incorporador;

II - decorrente de fusão, cisão, transformação, incorporação ou extinção de pessoa jurídica;

III - o adquirente for a União, os Estados, Municípios e suas respectivas autarquias e

fundações;

IV - na extinção do usufruto, quando o nu-proprietário for o instituidor;

V- no substabelecimento de procuração em causa própria ou com poderes equivalentes, para efeito de receber o mandatário a escritura definitiva do imóvel;

VI - na aquisição por usucapião;

VII - na instituição de direitos reais de garantia;

VIII - o adquirente se tratar de partido político, inclusive suas fundações, templos de qualquer culto, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e entidades sindicais de trabalhadores, para atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;

IX - na permuta de imóveis entre o Município e o particular, a título de interesse público, através de lei especifica, em relação ao imóvel recebido pelo particular, na permuta.

§1º Não se aplica o disposto no inciso VIII deste artigo, relativamente ao partido político, inclusive suas fundações, templos de qualquer culto, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e entidades sindicais de trabalhadores, que, cumulativamente:

I- distribuírem aos seus sócios, cooperados ou detentores a qualquer título do patrimônio social, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, mesmo que na forma de lucro ou participação no seu resultado;

II - não mantiverem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de comprovar sua exatidão;

III - não aplicarem integralmente os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

§2º Não se aplica o disposto nos incisos I e II do "caput", quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda de bens imóveis, bem como a locação, o arrendamento mercantil ou a cessão de direitos reais a eles relativos, e em relação ao valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.

§3º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional do adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas no "caput" deste artigo, observado o disposto no parágrafo anterior.

§4º Se o adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em consideração os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§5º Fica prejudicada a análise da atividade preponderante, incidindo o imposto, quando a pessoa jurídica adquirente dos bens ou direitos, tiver existência em período inferior ao previsto nos §3º e 4º deste artigo.

§6º A pessoa jurídica adquirente de imóveis ou de direitos a eles relativos na forma dos parágrafos anteriores, deve apresentar à repartição competente demonstrativo de sua receita operacional, no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao do término do período que serviu de base para a apuração da preponderância.

§7º Verificada a preponderância referida nos parágrafos anteriores ou não apresentada a documentação prevista no parágrafo anterior, torna-se devido o imposto, atualizado monetariamente desde a data da estimativa fiscal do imóvel.

§8º O disposto neste artigo não dispensa as entidades ou contribuintes nele referidos, da prática de atos assecuratórios do cumprimento, por terceiros, das obrigações tributárias decorrentes desta Lei Complementar.

§9º A Fazenda Pública fornecerá aos interessados, se for o caso, certidão ou guia de isenção, mediante requerimento, devidamente instruído com a cópia autenticada do respectivo instrumento de transmissão.

Art. 326. São isentas de imposto as primeiras transmissões imobiliárias e os direitos a elas relativos, referente às aquisições, a qualquer título, de bens imóveis, através de programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário, destinados a pessoas de baixa renda, instituídos e desenvolvidos pelo Poder Público Federal, Estadual e/ou Municipal, diretamente ou através de entidades ou órgãos criados para este fim.

Art. 327. Ficam ainda isentas do pagamento de imposto sobre as transmissões de bens imóveis as transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária e de implantação de loteamentos populares, mediante legislação específica.

Art. 328. Nas transações em que figurem como adquirentes ou cessionários contribuintes imunes ou isentos, sua comprovação se dá através de documento expedido pela autoridade fiscal.

CAPÍTULO III

DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 329. O contribuinte do imposto é:

I- o adquirente ou cessionário de bens imóveis ou direitos transmitidos ou cedidos, por ato oneroso;

II - na permuta, cada um dos permutantes.

Parágrafo único. Nas transmissões ou nas cessões que se efetuarem com recolhimento insuficiente ou sem recolhimento do imposto devido, respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I- o transmitente;

II - o cedente;

III - os tabeliães, escrivães e demais serventuários da Justiça em razão do seu ofício.

Art. 330. Além dos responsáveis definidos no parágrafo único do artigo anterior, quanto aos créditos tributários provenientes do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI devidos pelo “de cujus” até a data da abertura da sucessão, são responsáveis o espólio e seus sucessores.

Art. 331. Todo aquele que adquirir bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do ITBI, é obrigado a apresentar seu título à repartição fiscalizadora do tributo dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou arrematação ou quaisquer outros títulos representativos das transferências dos aludidos bens ou direitos.

CAPÍTULO IV

DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 332. A base de cálculo do imposto é o valor dos bens imóveis ou dos direitos reais transmitidos ou cedidos, apurado no momento da transmissão ou cessão.

§1º Tratando-se de imóvel localizado na zona urbana do Município, o valor da base de cálculo do imposto é aquele apurado pela administração tributária, que tomará por base:

I- o valor da transação imobiliária efetuada, declarado pelo contribuinte;

II- subsidiariamente, o disposto na Planta Genérica de Valores elaborada para efeitos de lançamento do IPTU.

§2º Tratando-se de imóvel localizado na zona rural do Município, o valor da base de cálculo do imposto é aquele apurado pela administração tributária, que tomará por base:

I- a tabela de preços médios de terras agrícolas, disponibilizada pela Secretaria de Estado e da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, através do Departamento de Economia Rural – DERAL, devidamente acompanhado do Cadastro Ambiental Rural – CAR, e acrescido das benfeitorias existentes no imóvel rural;

II- subsidiariamente, o valor da transação imobiliária efetuada, declarado pelo contribuinte.

§3º Quando se constatarem divergências expressivas entre as bases de cálculo, ou fundada suspeita de que o valor atribuído não corresponde ao valor efetivo do negócio, poderá a Administração Municipal proceder a avaliação do imóvel e suas benfeitorias, através da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município.

§4º A Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Enéas Marques/PR será composta pelos seguintes profissionais: Representante do Setor de Fiscalização Tributária, Representante do Setor de Engenharia e/ou do Setor de Agricultura, Representante do Setor de Administração e Planejamento.

Art. 333. Não concordando com o valor atribuído pela Administração Fazendária, pode o contribuinte requerer a avaliação administrativa contraditória, instruindo o pedido com documentação que fundamente sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão do Laudo Oficial da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município.

Art. 334. Na avaliação administrativa deverão ser considerados os critérios técnicos definidos por regulamento.

§1º Para efeito de apuração do valor venal, será deduzida a área que for declarada reserva legal devidamente averbada ou de utilidade pública para desapropriação pelo Município, pelo Estado ou pela União.

§2º Na arrematação ou leilão, nas partilhas oriundas de separações judiciais e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo é o preço pago na arrematação.

§3º Nas tornas ou reposições, a base de cálculo é o valor da fração ideal.

§4º Nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, a base de cálculo é o valor do negócio ou 30% (trinta por cento) do valor do bem imóvel, se este for maior.

§5º Na concessão real de uso, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 40% (quarenta por cento) do valor do bem imóvel, se este for maior.

§6º Na instituição de usufruto, a base de cálculo é de 30% (trinta por cento) do valor apurado pelo órgão municipal competente ou do valor declarado, se este for maior**.**

§7º No caso de cessão de direitos de usufruto, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor do bem imóvel, se este for maior.

§8º No caso de acessão física, a base de cálculo é o valor da indenização ou o valor da fração ou acréscimo transmitido, se este for maior.

§9º No caso de dação em pagamento, o valor do imóvel.

§10 No caso de permuta, o valor venal de cada bem ou direito permutado.

§11 Quando a fixação do valor do bem imóvel ou direito transmitido tiver por base o valor da

terra nua, estabelecido pelo órgão federal ou estadual competente, pode o Município reavaliá-lo.

§12 A Fazenda Pública tem prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a expedição do documento para o recolhimento do imposto, contados da data da solicitação.

§13 Tratando-se de reavaliação de imóvel localizado no perímetro urbano oude expansão urbana do Município, não é tomado como base de cálculo o valor venal atribuído para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 335. O imposto é calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:

I- para as transmissões compreendidas no sistema financeiro de habitação, considerando-se o valor do imóvel no momento da apuração do tributo:

a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o saldo financiado pelo agente financeiro;

b) 2% (dois por cento) sobre o saldo remanescente.

II - para as demais transmissões, 2% (dois por cento).

§1º A aplicação do percentual de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) de que trata a alínea "a" do inciso I, do caput do presente artigo, somente se aplicará às transmissões que atendam à Política Nacional da Habitação, a que se refere o art. 39 do Código Tributário Nacional.

§2º A alíquota do ITBI incidente sobre os imóveis localizados na zona rural do Município é de 2% (dois por cento), calculada na forma do art. 332 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V

DO LANÇAMENTO

Art. 336. O lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI ocorre:

I- nas transmissões ou nas cessões, através do preenchimento, pelo contribuinte, escrivão de notas ou tabelião, antes da lavratura da escritura pública ou do instrumento, conforme o caso, do Formulário Informativo da Transmissão Imobiliária, contendo descrição detalhada do imóvel, suas características, localização, área do terreno, informações a respeito das benfeitorias e outros elementos que possibilitem o cálculo do imposto, o qual deve ser encaminhado a Fazenda Municipal para sua homologação ou adequação aos valores referenciais estabelecidos no artigo 332 desta Lei Complementar;

II - nos demais casos que independam da lavratura de escritura pública ou outro instrumento similar, através da solicitação do cálculo do imposto, nos termos do inciso anterior, pelo Oficial de Registro, antes da transcrição imobiliária.

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

SEÇÃO I

DO PAGAMENTO

Art. 337. O Imposto sobre a transmissão “inter vivos”, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, será pago até a data do ato translativo da propriedade, exceto nos seguintes casos:

I- na transferência de imóvel à pessoa jurídica ou desta para seus sócios ou acionistas, ou seus respectivossucessores, dentro de 30 (trinta) diascontadosda datade assembleia ou da escritura pública definitiva;

II - na arrematação ou na adjudicação em praça ou leilão, dentro de 15 (quinze) dias a contar da data em que houver sido assinado o auto ou deferida a adjudicação, ainda que exista recurso pendente;

III - na acessão física, até a data do pagamento da indenização;

IV - nas tornas ou reposições e nos demais atos judiciais, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sentença que reconhecer o direito, ainda que exista recurso pendente.

Art. 338. O pagamento do imposto deve ser feito até a data de vencimento da guia de recolhimento do ITBI, em única parcela, em estabelecimento bancário autorizado pela Administração.

Art. 339. O recolhimento importa em concordância tácita quanto ao cálculo do imposto devido, recluindo o prazo para qualquer reclamação relativa ao imposto pago.

SEÇÃO II

DA RESTITUIÇÃO

Art. 340. Observado o disposto nesta Lei Complementar, o valor pago a título de imposto somente poderá ser restituído quando:

I - não se formalizar o ato ou negócio que tenha dado causa ao pagamento, formalmente comprovado, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recolhimento do tributo;

II - for declarada, por decisão judicial transitada em julgado, no prazo do inciso anterior, a nulidade do ato ou do negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;

III - for considerado indevido por decisão administrativa final ou por decisão judicial transitada em julgado, no prazo do inciso I;

IV - ocorrer a rescisão, resilição ou distrato do negócio jurídico, inclusive na hipótese de rescisão com fundamento no Código Civil Brasileiro, no prazo do inciso I.

Art. 341. A restituição será efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias ao contribuinte informado na guia de recolhimento, observado o procedimento de restituição previsto neste Código Tributário Municipal.

Art. 342. O direito de pleitear a devolução extingue-se no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 343. O preenchimento ou fornecimento da guia para pagamento do imposto sobre a transmissão “inter vivos”, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos é de responsabilidade da repartição competente.

Art. 344. O sujeito passivo é obrigado a:

I - apresentar na repartição competente todos os documentos e informações que forem necessários para o lançamento do imposto, conforme estabelecido em regulamento;

II - fornecer declaração prévia contendo todos os elementos indispensáveis à emissão da guia para pagamento do respectivo imposto.

CAPÍTULO VIII

DAS OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS

Art. 345. Não serão registrados, inscritos ou averbados pelos notários, oficiais de registro de imóveis ou seus prepostos, os atos e termos relacionados à transmissão de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos, sem a prova do pagamento do imposto devido, ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão da isenção.

§1º Os tabeliães ou escrivães farão constar nos atos e termos que registrarem a estimativa fiscal, o valor do imposto, a data do seu pagamento e o número atribuído à guia pela fazenda municipal ou, se for o caso, a identificação do documento comprobatório da exoneração tributária.

§2º As solicitações de pagamento do imposto que envolva transações que possam, a juízo da autoridade fazendária municipal envolver a doação ou atos equivalentes, só serão acolhidas mediante expressa manifestação do Fisco Estadual, de que não há incidência do imposto de sua competência.

CAPÍTULO IX

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 346. Sem prejuízo das penalidades criminais e administrativas cabíveis, serão aplicadas as penalidades ao serventuário ou funcionário público que não observar qualquer dos dispositivos legais e regulamentares relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a eles relativos, bem como concorrer de qualquer modo para seu não pagamento ou evasão fiscal, devendo ser notificados para o pagamento da multa.

Art. 347. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, o adquirente de imóvel ou de direitos e ele relativos que não apresentar o seu título à repartição fiscalizadora no prazo legal do art. 331, fica sujeito à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto devido.

Art. 348. O não recolhimento do imposto nos prazos fixados em lei obriga o infrator ao pagamento de multa e juros moratórios na forma prevista no art. 90 desta Lei Complementar.

§1º Quanto não ocorrer o pagamento da guia devido ao desfazimento do negócio, o contribuinte, deverá comunicar a repartição fazendária para baixa da guia no sistema de recolhimento, no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de vencimento, sob pena de multa de 04 (quatro) URMEM.

§2º Igual penalidade será aplicada aos serventuários que descumprirem o previsto no art. 346 desta Lei Complementar.

Art. 349. A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto sujeita o contribuinte à multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto sonegado.

Parágrafo único. Igual multa é aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou na declaração e seja conivente ou auxilie na prática do ato ilícito.

Art. 350. O não cumprimento do disposto no art. 345 desta Lei Complementar, implicará em multa de 10 (dez) URMEM do Município ao serventuário responsável pela lavratura do ato.

Parágrafo único. Caso a irregularidade seja constatada mediante ação fiscal, aplica-se multa em dobro daquela prevista para a infração.

Art. 351. O crédito tributário não liquidado no prazo legal fica sujeito a atualização monetária do seu valor, sem prejuízo das demais penalidades.

CAPÍTULO X

DA FISCALIZAÇÃO DO ITBI

Art. 352. Sem prejuízo do disposto nesta Lei Complementar, estão sujeitos a fiscalização tributária os contribuintes e as pessoas físicas ou jurídicas que interferirem em atos ou negócios jurídicos alcançados pelo imposto, bem como aquelas que, em razão de seu ofício, judicial ou extrajudicial, pratiquem ou perante as quais devam ser praticados atos que tenham relação com o imposto.

Art. 353. Os escrivães, tabeliães, oficiais de nota, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos ficam obrigados a facilitar à fiscalização da Fazenda Municipal, o exame, em cartório, dos livros, registros e outros documentos e a lhes fornecer, quando solicitadas, certidões de atos que forem lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos.

§1º Os escrivães, tabeliães, oficiais de nota, de registro de imóveis e de registro de títulos e

documentos ficam obrigados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prática do ato de

transmissão, de cessão ou de permuta de bens e de direitos, a comunicar ao Município, os seguintes elementos constitutivos:

I - a descrição do imóvel, valor objeto da transmissão, cessão ou permuta;

II - o nome e endereço do transmitente, adquirente, cedente, cessionário ou dos permutantes, conforme for o caso;

III - o valor do imposto, número da guia de recolhimento, data de pagamento e o nome da

instituição arrecadadora;

IV - o desfazimento do negócio jurídico, com o consequente cancelamento do lançamento;

V - outras informações que forem julgadas necessárias pela Municipalidade.

§2º O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior deste artigo implicará em multa de 10 (dez) URMEM do Município ao titular da serventia.

TÍTULO IV

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

CAPÍTULO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 354. Constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo II, Tabela I, desta Lei Complementar, ainda que essa prestação não se constitua atividade preponderante do prestador.

§1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País, ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§2º Tratando-se de prestação de serviços com fornecimento de mercadorias, previstos na Lista de Serviços, a incidência do imposto será integral sobre o preço cobrado, exceto na hipótese em que houver ressalva expressa de sujeição do fornecimento de mercadoria à incidência do imposto de competência estadual, caso em que a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN se limitará ao preço do serviço.

§3º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§4º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no Município onde está instalada a agência bancária, posto de atendimento bancário, correspondentes bancários ou estabelecimentos equivalentes do titular do cartão de crédito ou débito ou do domicílio do tomador do serviço no caso dos subitens 10.01, 15.01, 15.08 e 15.14 da Lista de Serviços anexa desta Lei Complementar.

§5º Considera-se ocorrido o fato imponível quando consumada a atividade em que consiste a prestação do serviço ou, no caso de tributo fixo anual, no dia primeiro de janeiro de cada exercício ou ainda, em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal.

§6º O fato gerador, no caso de tributo fixo anual, ocorre no dia primeiro de janeiro de cada exercício, ou, em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal.

§7º No caso de serviço de construção civil, ocorre o fato gerador onde a execução seja continuada, na data de cada medição mensal, ou no final da obra, no termo de conclusão da obra ou “habite-se”.

Art. 355. A incidência do imposto não depende:

I - da denominação dada ao serviço prestado;

II - da existência de estabelecimento fixo;

III - do serviço ser prestado em caráter permanente ou eventual;

IV - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

V - do recebimento do preço ou do resultado econômico obtido com a prestação dos serviços;

VI - da destinação dos serviços;

VII - do pagamento ou recebimento do preço dos serviços prestados ou de qualquer outra condição relativa à forma de sua remuneração;

VIII - do resultado financeiro do exercício da atividade;

IX - do pagamento ou não do preço do serviço no mesmo mês ou exercício.

Art. 356. Ocorre o fato gerador no momento da prestação do serviço, salvo as exceções expressamente previstas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. No caso da existência e durante a vigência de contrato de prestação de serviços em que figurem, de um lado, o tomador e, de outro, o prestador de serviço, ficando aquele obrigado a pagar a este um valor monetário, fixo ou variável, periodicamente, em contrapartida à eventual prestação de serviços disponibilizados na forma de contrato, considera-se ocorrido o fato gerador decorrente de tal contrato, quando do vencimento das respectivas parcelas.

Art. 357. Para efeito de incidência do imposto, considera-se:

I - estabelecimento prestador: o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-las denominações de sede, filial, agências, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação, contato ou quaisquer outras denominações que venham a ser utilizadas;

II - construção civil: todas as obras desdobradas de engenharia, com elaboração de projeto técnico ou não, tais como civil, naval, elétrica, industrial, mecânica, telecomunicações, química, de minas, arquitetura e/ou urbanismo, obras hidráulicas e outras semelhantes, necessárias à sua realização, tais como:

a) edificações em geral;

b) rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;

c) pontes, túneis, viadutos e logradouros públicos;

d) canais de drenagem ou de irrigação urbana e rural, obras de retificação ou de regularização de leitos ou rios;

e) barragens, canais e diques;

f) sistemas de abastecimento de água e de saneamento, poços artesianos, semi-artesianos ou manilhados;

g) sistemas de produção e distribuição de energia elétrica;

h) sistemas de telecomunicações;

i) refinarias, oleodutos, gasodutos e outros sistemas de distribuição de líquidos e gases;

j) escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;

k) a recuperação ou reforço natural de edificações, pontes e congêneres quando vinculadas a projetos de engenharia da qual resulte a substituição de elementos construtivos essenciais, limitado exclusivamente à substituição de pilares, vigas, lajes, alvenarias estruturais ou portantes, fundações e tudo aquilo que implique na segurança ou estabilidade da estrutura;

l) estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações desmontes, demolições, rebaixamento de água, dragagens, escoramentos, terraplanagens;

m) concretagem e alvenaria;

n) revestimentos e pinturas de pisos, tetos, paredes, forros e divisórias;

o) carpintaria, serralheria, vidraçaria e marmoraria;

p) impermeabilizações e isolamentos térmicos e acústicos;

q) instalações e ligações de água, de energia elétrica, de proteção catódica, de comunicações, de elevadores, condicionamento de ar, de refrigeração, de vapor, de ar comprimido, de sistemas de condução e exaustão de combustão, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;

r) construção de jardins, iluminação externa, casa de guarda e outros da mesma natureza, desde que integrados ao preço de construção da unidade imobiliária;

s) outros serviços diretamente relacionados às obras hidráulicas de construção civil e semelhantes;

t) pavimentação em geral;

u) implantação de sinalização em estradas e rodovias;

v) montagens de estruturas em geral.

III - empresa: o local onde se exerce atividade econômica organizada, edificado ou não, próprio ou de terceiros, sejam executadas atividades sujeitas à incidência do imposto;

IV - profissional autônomo:

a) a pessoa física que exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística ainda com o uso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa;

b) a pessoa física que fornecer o próprio trabalho, em caráter pessoal, sem relação de emprego, com no máximo, duas pessoas, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

V - trabalhador temporário: a pessoa natural que prestar serviços por intermédio de empresa de trabalho temporário ao tomador ou cliente por um período máximo de três meses, sendo empregado da empresa de trabalho temporário por esse período, não tendo autonomia, mas subordinação;

VI - trabalhador eventual ou avulso: a pessoa natural que prestar serviços descontínuos a uma ou mais pessoas, sendo sindicalizado ou não, porém arregimentado pelo sindicato da categoria profissional ou pelo órgão gestor de mão de obra, sem dependência hierárquica ou vinculação empregatícia;

VII - trabalho pessoal: aquele trabalho material ou intelectual, executado pelo próprio prestador, pessoa física;

VIII - sociedade simples de trabalho profissional: aquela com caráter especializado, organizada para a prestação de serviços, e que tenha seu contrato ou ato constitutivo registrado no respectivo órgão de classe;

IX - microempreendedor individual – MEI: aquele empresário individual que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta total dentro do limite definido em Lei Complementar Federal.

§1º Os valores de referência obedecerão às atualizações verificadas mediante Lei Complementar Federal ou outra norma equivalente.

§2º Para os fins deste artigo, equipara-se à empresa a sociedade civil ou de fato, inclusive a sociedade cooperativa.

CAPÍTULO II

DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

SEÇÃO I

DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 358. O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores

e membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sóciosadministradores e dos administradores-delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários; o valor dos depósitos bancários; o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;

IV - os atos cooperativos, assim entendidos aqueles praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si, quando associados, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior do País.

SEÇÃO II

DAS ISENÇÕES

Art. 359. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no art. 401, inciso I, desta Lei Complementar, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar.

§1º É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima prevista no art. 401, inciso I, desta Lei Complementar, no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§2º A nulidade a que se refere o parágrafo anterior gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do imposto, calculado sob a égide da lei nula.

Art. 360. O município poderá reduzir de tributação o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN sobre a mão-de-obra empregada na atividade de construção civil as construções que estejam contempladas por programas habitacionais federais, estaduais e municipais destinados a famílias consideradas de baixa renda.

Parágrafo único. A redução de que trata o caput deste artigo será regulamentada por lei específica, e está condicionada à fiscalização, verificação e aprovação por parte do setor responsável pela Assistência Social e Assuntos da Família, condicionado a parecer jurídico favorável da Procuradoria Municipal.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 361. Quando o benefício fiscal depender de requisito a ser preenchido e não sendo este satisfeito, o imposto será considerado devido a partir do momento em que tenha ocorrido a prestação do serviço.

§1º O recolhimento do imposto far-se-á acrescido de multa e demais acréscimos legais, os quais serão devidos a partir do vencimento do prazo em que o imposto deveria ter sido recolhido, caso a operação ou prestação não fossem efetuadas com o benefício fiscal, observadas, quanto ao termo inicial de incidência, as respectivas normas reguladoras da matéria.

§2º A outorga de benefício não dispensa o contribuinte do cumprimento de obrigações acessórias.

§3º Deverão ser concedidos os benefícios fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual – MEI, quando enquadradas na Lei Complementar Federal, e demais alterações posteriores.

CAPÍTULO III

DA SUJEIÇÃO PASSIVA

SEÇÃO I

DO CONTRIBUINTE

Art. 362. Contribuinte do imposto é qualquer pessoa, natural ou jurídica, que prestar serviços discriminados na Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar.

Parágrafo único. É também contribuinte:

I - a sociedade de fato que vier a exercer quaisquer das atividades elencadas na Lista de Serviços;

II - o condomínio que prestar a terceiros os serviços constantes da referida Lista de Serviços.

Art. 363. Por ocasião da prestação de cada serviço deverá ser emitida nota fiscal, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.

SEÇAO II

DO RESPONSÁVEL

Art. 364. O tomador do serviço deverá exigir Nota Fiscal de Serviços ou outro documento exigido pela Administração, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.

§1º O tomador do serviço é responsável pelo recolhimento do imposto devido e deve reter o seu montante, quando o prestador:

I - obrigado à emissão de nota fiscal de serviços ou outro documento exigido pela Administração, não o fizer;

II - desobrigado da emissão de nota fiscal de serviços ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer ao menos um dos seguintes documentos:

a) recibo constando, no mínimo, o nome do contribuinte, número de inscrição municipal, endereço, descrição do serviço prestado, nome do tomador do serviço e o valor do serviço;

b) comprovante de que tenha sido recolhido o imposto correspondente no exercício anterior, salvo se inscrito posteriormente.

§2º Para a retenção do imposto, nos casos de que trata este artigo, o tomador do serviço utilizará a base de cálculo e a alíquota prevista na Lista de Serviços, Anexo II, Tabela I, desta Lei Complementar.

Art. 365. A responsabilidade pelo crédito tributário é atribuído ao terceiro vinculado ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo a este em caráter supletivo o cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§1º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do

imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§2º Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1º deste artigo, são responsáveis pela retenção do imposto na fonte e seu respectivo recolhimento:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa a esta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de tecnologia da informação veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §4o do art. 381 desta Lei Complementar;

IV - as pessoas referidas nos incisos II e III do § 9º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 116, de 2006 e suas atualizações posteriores (credenciadoras e emissoras de cartões de crédito e débito) pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo (bandeiras), em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

V - a empresa seguradora, em relação aos seguintes serviços por ela tomados ou intermediados:

a) agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros, de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros;

b) inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros;

c) prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres;

d) bens de terceiros (revisão, conserto, restauração, manutenção e conservação de veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto sinistrado);

VI - as sociedades de capitalização, em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados, dos quais resultem remunerações ou comissões pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de planos e títulos de capitalização;

VII - a Caixa Econômica Federal, em relação aos seguintes serviços por ela tomados ou intermediados, dos quais resultem remunerações ou comissões pagas à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes, estabelecidas no Município:

a) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;

b) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos que tenham as formas de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;

VIII - as demais pessoas jurídicas que explorem loterias e quaisquer outras modalidades de jogos permitidos, inclusive apostas e bingos, em relação aos seguintes serviços por elas tomados ou intermediados:

a) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos que tenham as formas de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;

b) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;

IX - as empresas que explorem serviços de planos de saúde previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar, em relação aos serviços a elas prestados por hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, casas de saúde, bancos de sangue e congêneres;

X - os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente por estes entes, em relação aos seguintes serviços por eles tomados ou intermediados:

a) vigilância ou segurança de pessoas e bens;

b) limpeza, manutenção e conservação de imóveis;

c) fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário;

d) execução por administração, empreitada, ou subempreitada da construção civil, inclusive serviços auxiliares ou complementares;

e) transporte, coleta, remessa ou entrega de bens e valores, dentro do território do Município;

f) limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres;

g) decoração e jardinagem, incluindo-se o corte e poda de árvores.

XI - as empresas concessionárias, sub-concessionárias e permissionárias de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações, gás, saneamento básico e distribuição de água, em relação aos serviços prestados por terceiros por elas contratados, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, nos termos dos art. 25 e 26 da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, observado o disposto nesta Lei Complementar.

§3º Em relação à responsabilidade prevista no inciso II do parágrafo anterior, na hipótese em que o prestador do serviço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, a retenção na fonte do ISSQN será definitiva e o valor retido será por ele deduzido do valor correspondente, apurado no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL).

§4º A responsabilidade de que trata este artigo exclui a responsabilidade do contribuinte pelo pagamento do imposto, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, atribuindo-a aos responsáveis referidos no caput e §1º deste artigo, salvo nos casos de:

I- fraude, dolo ou simulação, por parte do contribuinte;

II- não emissão de documento fiscal na forma exigida pela legislação, hipóteses em que se aplica ao prestador do serviço a responsabilidade solidária, sem comportar o benefício de ordem;

III- comprovação do recolhimento do tributo pelo prestador do serviço.

§5º A retenção do imposto por parte da fonte pagadora será consignada em documento fiscal emitido pelo prestador do serviço.

§6º Para fins de retenção do imposto incidente sobre os serviços com deduções da base de cálculo do imposto:

I- o prestador de serviços deverá informar ao tomador o valor das deduções da base de cálculo do imposto, em conformidade com a legislação, para fins de apuração da receita tributável;

II- caso as informações a que se refere a alínea anterior não sejam fornecidas pelo prestador de serviços, o imposto incidirá sobre o preço do serviço.

§7º O contribuinte responsável nos termos deste artigo, assim como o prestador do serviço manterão controle em separado das operações sujeitas a esse regime, disponibilizando-o para a fiscalização no prazo e na forma definida na legislação.

§8º Os responsáveis tributários ficam desobrigados da retenção e do pagamento do tributo, em relação aos serviços tomados ou intermediados, quando o prestador de serviços:

I- estiver submetido a regime anual para trabalho pessoal, previsto no art. 405 desta Lei Complementar;

II- estiver submetido ao regime anual para profissões regulamentadas, previsto no art. 411 desta Lei Complementar;

III- estiver submetido ao regime de estimativa para o recolhimento do imposto, previsto no art. 412 desta Lei Complementar;

IV- for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante pelo SIMPLES NACIONAL, exceto em relação à responsabilidade prevista neste artigo;

V- prestar serviços amparados por isenção ou imunidade tributária, circunstâncias estas sujeitas, obrigatoriamente, à comprovação.

§9º A retenção na fonte de ISSQN das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 116, de 2003, bem como o art. 18, §6º, e o art. 21, §4º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e demais alterações posteriores:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISSQN a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicado pelo tomador a alíquota efetiva de 2% (dois por cento);

III - na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuarem o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade, em guia própria do Município;

IV - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo;

V - na hipótese de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não informar, no documento fiscal, a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);

VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISSQN informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

VII - o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com outros municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISSQN a ser recolhido no SIMPLES NACIONAL.

VIII - na hipótese de que tratam os incisos I e II deste parágrafo, a falsidade na prestação das informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

§10 A legitimidade para requerer a restituição do indébito, na hipótese de retenção indevida ou maior que a devida de imposto na fonte recolhido à fazenda municipal, pertence ao responsável tributário, ou àquele que prove haver efetuado o pagamento.

§11 No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§12 No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§13 As credenciadoras que prestam serviços para as administradoras de cartões de crédito ou débito ficam obrigadas a prestar informações ao Fisco Municipal sobre as operações cujos pagamentos sejam realizados por meio de seus sistemas de crédito ou débito promovidas por estabelecimentos prestadores de serviços localizados no município.

§14 As informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito compreenderão os montantes globais por estabelecimento prestador de serviços localizados no município, ficando proibida a identificação do tomador de serviço, salvo por decisão judicial, quando se tratar de pessoas físicas.

§15 Considera-se credenciadora a empresa prestadora de serviços para as administradoras de cartões de crédito ou débito, em relação aos estabelecimentos prestadores de serviços localizados no município; ou a pessoa jurídica responsável pela filiação destes estabelecimentos, pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito.

§16 O regulamento federal, devidamente recepcionado pelo Município, disciplinará a forma, os prazos e demais condições necessárias ao cumprimento ou da falta de cumprimento das obrigações acessórias do ISSQN.

§17 O não cumprimento do disposto nos § 12, 13, 14, 15 e 16 deste artigo sujeitará as pessoas jurídicas credenciadoras às seguintes infrações:

I - multa de 1000 (mil) URMEM, por mês, pela não apresentação, na conformidade do regulamento, das informações relativas à utilização de cartões de crédito ou débito em estabelecimentos localizados no Município de Enéas Marques/PR;

II - multa de 100% (cem por cento) do imposto devido pela apresentação fora do prazo estabelecido em regulamento, ou pela apresentação com dados inexatos ou incompletos, das informações relativas à utilização de cartões de crédito ou débito em estabelecimentos localizados no Município de Enéas Marques/PR.

Art. 366. Relativamente à prestação dos serviços a que se referem os subitens 6.01 e 6.02 da lista de serviços anexa, o imposto será calculado sobre a diferença entre a receita bruta e os valores repassados aos profissionais de que trata a Lei n° 13.352, de 27 de outubro de 2016, contratados por meio de parceria, nos termos da legislação civil, cabendo ao contratante a retenção e o recolhimento do ISSQN devido pelo contratado, na forma desta Lei Complementar.

Art. 367. No interesse da arrecadação e da administração fazendária, o Poder Executivo pode suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição e de responsabilidade tributária instituída neste Capítulo, bem como baixar atos necessários à sua regulamentação.

Art. 368. São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido, as seguintes pessoas, ainda que abrangidas por isenção ou imunidade tributária:

I - o tomador do serviço, pessoa natural ou jurídica, que:

a) aceitar, como comprovante do serviço prestado, documento não previsto na legislação tributária do Município;

b) tomar serviços de prestador pessoa física, sem lhe exigir prova da respectiva inscrição no Cadastro próprio, salvo nos casos de isenção ou imunidade, devidamente comprovados;

c) tomar serviços, sem exigir documento fiscal, de prestador obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços, ou outro documento exigido pela Administração;

d) tomar serviços de prestador que, desobrigado da emissão de Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, seu endereço, a descrição do serviço prestado, o nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do tomador, e o valor do serviço.

e) permitir em seus estabelecimentos ou domicílios a exploração de atividade tributável sem estar o prestador de serviço inscrito no órgão fiscal competente da pessoa natural ou jurídica;

II - a pessoa que realizar intermediação de serviço, nas hipóteses previstas no inciso anterior;

III - o representante, mandatário, comissário ou gestor de negócio, em relação a prestação feita por seu intermédio;

IV - a pessoa que, tendo tomado serviço beneficiado com isenção ou não-incidência sob determinados requisitos, não lhes der a correta destinação ou desvirtuar suas finalidades;

V - as pessoas que tiverem interesse comum na situação que tiver dado origem à obrigação principal;

VI - todo aquele que efetivamente concorrer para a sonegação do imposto.

§1º Em relação ao disposto no inciso I deste artigo:

I- a regularidade da situação fiscal dos prestadores de serviços para os fins previstos na alínea “b” é provada pela apresentação do comprovante de inscrição no Cadastro ao usuário do serviço, mantendo este à disposição do Fisco Municipal o recibo emitido pelo profissional autônomo, bem como a fotocópia da guia de recolhimento do imposto ou do comprovante de inscrição no Cadastro Municipal mantido pelo setor fazendário;

II- o setor fazendário pode, nos termos do disposto em regulamento, instituir regime especial de declaração de informações pelos tomadores de serviços de forma a proporcionar meios para fiscalizar o cumprimento das obrigações legais.

§2º Presume-se ter interesse comum, para efeito do disposto no inciso V deste artigo, o tomador do serviço, realizado sem documentação fiscal.

§3º Os responsáveis responderão solidariamente pelo imposto, multas, juros e correção monetária devidos, não se admitindo benefício de ordem, podendo o pagamento recair em quaisquer envolvidos na obrigação tributária.

Art. 369. São também responsáveis:

I - solidariamente, a pessoa natural ou jurídica, pelo débito fiscal do alienante, quando adquirir fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, na hipótese de cessação por parte deste da exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - solidariamente, a pessoa natural ou jurídica, pelo débito fiscal do alienante, até a data do ato, quando adquirir fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra denominação ou razão social, ou sob firma ou nome individual, na hipótese do alienante prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 06 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão;

III - a pessoa jurídica que resulte de fusão, cisão, transformação ou incorporação, pelo débito fiscal da pessoa jurídica fusionada, transformada ou incorporada;

IV - solidariamente, a pessoa jurídica que tenha absorvido patrimônio de outra em razão de cisão, total ou parcial, pelo débito fiscal da pessoa jurídica cindida, até a data do ato;

V - o espólio, pelo débito fiscal do "de cujus", até a data da abertura da sucessão;

VI - o sócio remanescente ou seu espólio, pelo débito fiscal da pessoa jurídica extinta, caso continue a respectiva atividade, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual;

VII - solidariamente, o sócio, no caso de liquidação de sociedade de pessoas, pelo débito fiscal da sociedade;

VIII - solidariamente, o tutor ou curador, pelo débito fiscal de seu tutelado ou curatelado.

Parágrafo único. A solidariedade referida nos incisos I e IV deste artigo não comporta benefício de ordem, salvo se o contribuinte apresentar garantias ou oferecer a penhora de bens suficientes ao total pagamento do débito.

SEÇÃO III

DO ESTABELECIMENTO

Art. 370. Para efeito desta Lei Complementar, estabelecimento prestador é o local, público ou privado, construído ou não, mesmo que pertencente a terceiro, onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo, as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, independentemente do cumprimento de formalidades legais ou regulamentares.

§1º Indica a existência de estabelecimento prestador de serviços, a conjugação parcial ou total dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;

II - presença de estrutura organizacional ou administrativa;

III - inscrição nos órgãos previdenciários;

IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

a) permanência ou ânimo de permanecer no local para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada por meio de elementos, tais como:

b) indicação do endereço em imprensa, formulários ou correspondência;

c) locação de imóvel;

d) propaganda ou publicidade;

e) fornecimento de serviços de energia elétrica, de água e/ou esgoto, de telecomunicações e de outros serviços assemelhados em nome do prestador ou seu representante.

§2º Na impossibilidade de determinação do estabelecimento nos termos deste artigo, considera-se como tal o local em que tenha sido efetuada a prestação.

§3º A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.

§4º São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

§5º O regulamento poderá considerar como estabelecimento outro local relacionado com a atividade desenvolvida pelo contribuinte.

Art. 371. É de responsabilidade do respectivo titular a obrigação tributária atribuída pela legislação, ao estabelecimento.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento de obrigação tributária, salvo disposição em contrário:

I - entende-se autônomo cada estabelecimento do mesmo titular;

II - são considerados em conjunto todos os estabelecimentos do mesmo titular, relativamente à responsabilidade por débito do imposto, correção monetária, multas e acréscimos de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

Art. 372. Toda pessoa, natural ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que pretenda exercer, de forma habitual ou esporádica, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades constantes da Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar, fica obrigada à inscrição no Cadastro de Contribuintes mantido pela Administração Fazendária municipal, antes do início de sua atividade, mesmo que a atividade seja isenta ou imune ao pagamento do imposto.

§1º A inscrição:

I - conforme disciplina estabelecida pela Fazenda Municipal:

a) deverá ser solicitada mediante declaração prestada pelo interessado;

b) poderá ser efetuada de ofício, no interesse da Administração Tributária municipal;

c) poderá ser concedida por prazo certo ou prazo indeterminado;

d) terá sua situação cadastral alterada de ofício, a qualquer tempo.

II - será denegada, se constatada a falsidade de dados declarados ao fisco e nas hipóteses previstas em regulamento.

§2º Caso o estabelecimento seja imóvel situado no território de mais de um município, o domicílio fiscal será aquele em que se localize sua sede ou, na impossibilidade de determinação desta, no município onde estiver localizada a maior área territorial do estabelecimento.

§3° A falta de regularidade da inscrição no Cadastro a que se refere o "caput", inabilita o contribuinte à prática de prestação de serviços de que trata esta Lei Complementar, nas hipóteses previstas em regulamento.

§4º Os contribuintes do ISSQN devem promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividades.

§5º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única e concedida para o local do domicílio do prestador de serviço.

§6º O contribuinte deve indicar no formulário de inscrição as diversas atividades exercidas num mesmo local.

§7º Os dados apresentados na inscrição devem ser alterados pelo contribuinte, na forma e nos prazos regulamentares, sempre que ocorram fatos ou circunstâncias que impliquem em sua modificação, inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e de encerramento de atividade.

Art. 373. Concedida a inscrição é atribuído o número correspondente, que deverá constar em todos os documentos fiscais utilizados pelo contribuinte.

Parágrafo único. Quando do ato da inscrição, a atividade do contribuinte deve ser identificada por código numérico atribuído em conformidade com a relação de códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal), aprovada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o seguinte:

I - o código da CNAE-Fiscal é atribuído na forma prevista pela Administração Fazendária municipal, com base em declaração do contribuinte, salvo quando constatar divergência entre o código declarado e a atividade econômica preponderante exercida pelo estabelecimento;

II - a atribuição do código far-se-á também quando ocorrerem alterações na atividade preponderante do estabelecimento.

Art. 374. A Fazenda Municipal pode exigir do interessado, antes de deferir o pedido de inscrição:

I - o preenchimento de requisitos específicos, conforme o tipo societário adotado, a atividade econômica a ser desenvolvida, os portes econômicos do negócio e o regime de tributação;

II - a apresentação dos documentos adiante indicados, além de outros previstos na legislação, conforme a atividade econômica a ser praticada, que permitam a comprovação:

a) da localização do estabelecimento;

b) da identidade e da residência dos sócios ou diretores;

III - a apresentação dos documentos submetidos ao Registro Público de Empresas Mercantis ou ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas e ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ.

Parágrafo único. A inscrição não faz presumir a aceitação, pelo Município, dos dados e informações apresentados pelo contribuinte, os quais podem ser verificados para fins de lançamento.

Art. 375. Qualquer alteração dos dados declarados para obtenção da inscrição, bem como a transferência, alteração da razão social, endereço do estabelecimento, ramo de atividade, alterações físicas do estabelecimento, paralisação temporária da atividade, venda do estabelecimento, suspensão e encerramento de atividade do estabelecimento:

I - será comunicada ao órgão competente do Município dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato, mediante comunicação do contribuinte;

II - poderá ser efetuada de ofício pelo setor fazendário, no interesse da Administração Fazendária municipal.

§1º Na hipótese do inciso II deste artigo, o lançamento de ofício não exime o infrator das multas e demais cominações que couberem.

§2º É facultado à Fazenda Municipal, periodicamente, convocar os contribuintes, diretamente ou por edital, para a atualização dos dados cadastrais.

Art. 376. A inscrição poderá ser cassada ou suspensa a qualquer momento, nas seguintes situações:

I - inatividade do estabelecimento para o qual foi obtida a inscrição;

II - prática de atos ilícitos que tenham repercussão no âmbito tributário;

III - identificação incorreta, falta ou recusa de identificação dos controladores e/ou beneficiários de empresas de investimento sediadas no exterior, que figurem no quadro societário ou acionário de empresa envolvida em ilícitos fiscais;

IV - inadimplência fraudulenta;

V - práticas sonegatórias que levem ao desequilíbrio concorrencial;

VI - outras hipóteses previstas em regulamento.

§1º A inatividade do estabelecimento, referida no inciso I deste artigo, será:

I - constatada, se comprovada por meio da realização de diligência fiscal;

II - presumida, se decorrente da falta de entrega de informações econômico-fiscais pelo contribuinte.

§2º Incluem-se entre os atos referidos no inciso II do "caput" deste artigo:

I - participação em organização ou associação constituída para a prática de fraude fiscal estruturada, assim entendido aquela formada com a finalidade de implementar esquema de evasão fiscal mediante artifícios envolvendo a dissimulação de atos, negócios ou pessoas, e com potencial de lesividade ao erário;

II - embaraço à fiscalização, como tal entendida a falta injustificada de apresentação de livros, documentos e arquivos digitais a que estiver obrigado o contribuinte, bem como o não fornecimento ou o fornecimento incorreto de informações sobre mercadorias e serviços, bens, negócios ou atividades, próprias ou de terceiros que tenham interesse comum em situação que dê origem a obrigação tributária;

III - resistência à fiscalização, como tal entendida a restrição ou negativa de acesso ao estabelecimento ou qualquer de suas dependências, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde o contribuinte exerça sua atividade ou onde se encontrem mercadorias, bens, documentos ou arquivos digitais de sua posse ou propriedade, que tenha relação com situação que dê origem a obrigação tributária.

§3º Para o efeito do inciso III "do caput" deste artigo, considera-se:

I - empresa de investimento sediada no exterior (*off-shore*), aquela que tem por objeto a inversão de investimentos financeiros fora de seu país de origem, onde é beneficiada por supressão ou minimização de carga tributária e por reduzida interferência regulatória do governo local;

II - controlador e/ou beneficiário, a pessoa física que efetivamente detém o controle da empresa de investimento (*beneficial owner*), independentemente do nome de terceiros que eventualmente figurem como titulares em documentos públicos.

§4º Para o efeito do inciso IV do "caput" deste artigo, considera-se inadimplência fraudulenta a falta de pagamento de débito tributário vencido, quando o contribuinte detém disponibilidade financeira comprovada, ainda que por coligadas, controladas ou seus sócios.

§5º Para o efeito do inciso V do "caput" deste artigo, fica caracterizada a prática sonegatória

que leve ao desequilíbrio concorrencial, quando comprovado que o contribuinte tenha:

I - rebaixado artificialmente os preços dos serviços;

II - ampliado a participação relativa em seu segmento econômico, em detrimento de seus concorrentes, em decorrência do procedimento descrito no inciso anterior.

Art. 377. A inscrição no cadastro de contribuintes será nula a partir da data de sua concessão ou de sua alteração, nas situações em que, mediante procedimento administrativo, for constatada:

I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa;

II - simulação do quadro societário da empresa;

III - inexistência de estabelecimento para o qual foi efetuada a inscrição ou indicação incorreta de sua localização;

IV - indicação de dados cadastrais falsos.

§1º Considera-se simulada a existência do estabelecimento, ainda que inscrito, ou da empresa quando:

I - a atividade relativa ao seu objeto social, segundo declaração do contribuinte, não tiver sido ali efetivamente exercida;

II - não tiverem ocorrido as prestações de serviços declaradas nos registros contábeis.

§2º Considera-se simulado o quadro societário para o qual sejam indicadas pessoas interpostas.

Art. 378. A documentação fiscal do contribuinte deve conter o seu número de inscrição.

Art. 379. Sempre que um contribuinte, por si ou seus prepostos, ajustar a realização de prestação com outro contribuinte, fica obrigado a comprovar a sua regularidade perante o fisco, de acordo com a legislação, e também a exigir o mesmo procedimento da outra parte, quer esta figure como prestador do serviço, ou como tomador, respectivamente.

Art. 380. O Poder Executivo, pelo seu órgão tributário competente, deverá envidar esforços para articular com a União e com o Estado a compatibilização e integração do seu cadastro de contribuintes com a desses entes da Federação.

CAPÍTULO V

DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

SEÇÃO I

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 381. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local da prestação do serviço:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X - (VETADO)

XI - (VETADO)

XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIII - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XIV - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XV - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem

11.01 da lista anexa;

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVIII - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XX - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XXI - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XXII - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

§1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§3º Na hipótese de descumprimento da alíquota mínima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - 2% (dois por cento) ou de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida nesta Lei Complementar, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde estiver domiciliado o tomador ou intermediário do serviço.

§4º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos parágrafos 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do *caput* deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§5º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§6º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no parágrafo 5º deste artigo.

§7º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§8º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§9º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§10 No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§11 No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

§12 Sem prejuízo do disposto no *caput* e no parágrafo 9º deste artigo, são também responsáveis pelo recolhimento do tributo as pessoas referidas nos incisos II ou III do parágrafo 9º deste artigo, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Subseção I

Da Base de Cálculo

Art. 382. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§1º Integram a base de cálculo do imposto:

I- seguros, juros e demais importâncias, recebidas ou debitadas, descontos ou abatimentos concedidos sob condições, bem como o valor, de qualquer natureza, dado em bonificação;

II- o valor do imposto, quando cobrado em separado;

III- os ônus relativos à obtenção do financiamento, ainda que cobrados em separado, tratando-se de prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade;

IV- frete, se cobrado em separado, relativo a transporte realizado pelo próprio prestador ou por sua conta e ordem;

V- o valor dos materiais fornecidos pelo prestador quando produzidos pelo prestador de serviços no local da prestação, tratando-se dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços.

§2º Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o valor corrente no local da prestação.

§3º Tratando-se de obras da construção civil, aplica-se a tabela do ISSQN Sobre Obras, constante do Anexo II – Tabela II desta Lei Complementar.

§4º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.18 e 7.19 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ao número de postes, ou à área ou extensão da obra existente no Município.

§5º A base de cálculo do ISSQN devido na prestação dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais – subitem 21.01 da lista anexa – será o valor dos emolumentos dos atos notariais e de registro praticados e demais verbas que representem remuneração pelos serviços prestados.

§6º Incorporam-se à base de cálculo do imposto de que trata o caput deste artigo, no mês de seu recebimento, os valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da serventia.

§7º A comprovação dos valores relativos ao item não sujeito à tributação do imposto se fará mediante demonstração dos repasses efetuados, conforme a legislação específica que os rege.

§8º Deverão ser mantidos os originais dos documentos comprobatórios de que trata o parágrafo anterior, pelo prazo definido na legislação, e apresentados à Fazenda Municipal sempre que solicitado.

§9º Os tabeliães e escrivães deverão destacar em documento fiscal o imposto devido sobre as receitas dos serviços prestados.

§10 O valor do imposto destacado, na forma do parágrafo acima, não integra o preço do serviço.

§11 A base de cálculo do ISSQN devido pelas cooperativas que praticam os serviços descritos no item 15 da Lista Anexa – serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro – são os resultados positivos obtidos por estas, nas operações com atos não cooperativos com associados ou não associados, conforme o art. 111 da Lei nº. 5.764, de 1971.

§12 Para fins do parágrafo anterior denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais, conforme art. 79 da Lei nº 5.764, de 1971, não implicando operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

§13 Os resultados das operações das cooperativas mencionados nos § 11 e 12, com associados ou não associados, serão contabilizados em separado, de molde a permitir cálculo para incidência de tributos, conforme o disposto na Lei nº 5.764, de 1971.

Art. 383. Não se incluem na base de cálculo do imposto:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador quando produzidos pelo prestador fora do local da prestação, tratando-se dos seguintes serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços:

a) 7.02 - execução, por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos;

b) 7.05 - reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.

II - o valor das subempreitadas já tributadas pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, tratando-se da prestação dos serviços discriminados nas alíneas "a" e "b" do inciso anterior;

III - 50% (cinquenta por cento) da receita bruta auferida tratando-se de prestação de serviços de recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra em caráter temporário (regulados pela Lei Federal nº. 6.019, de 1994 e suas alterações);

IV - dos selos de fiscalização, das taxas judiciárias e do Fundo de Reaparelhamento da Justiça;

V - o valor de títulos pagos, apontados para protesto, dos juros e taxas de distribuição;

VI - o valor repassado a juízes de paz conforme tabelas oficiais.

Parágrafo único. Considera-se como custo para os efeitos do inciso I deste artigo, o valor total da compra dos referidos produtos durante o mês em que ocorrer o fato gerador do imposto, desde que comprovados com as respectivas notas fiscais.

Art. 384. Consideram-se subempreitadas já tributadas pelo imposto, para os efeitos do inciso II do artigo anterior, aquelas nas quais o referido imposto tenha sido comprovadamente recolhido aos cofres da Municipalidade, através das respectivas guias de recolhimento, devidamente autenticadas.

Art. 385. O imposto é parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o seu destaque nos documentos fiscais simples indicação para fins de controle e informação ao usuário do serviço.

Art. 386. O preço de determinados serviços poderá ser fixado pela autoridade competente por uma das seguintes formas:

I - em pauta que reflita o preço corrente na praça, em caso de desconhecimento deste valor; **II -** mediante estimativa, quando a base de cálculo não oferecer condições de apuração pelos critérios normais;

III - por arbitramento, nos casos expressamente previstos no art. 392 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Na hipótese dos incisos II e III deste artigo, o montante apurado será acrescido de 30% (trinta por cento) a título de lucro ou vantagem remuneratória atribuída ao contribuinte, em relação ao importe do imposto estimado ou arbitrado.

Art. 387. Tratando-se de prestação de serviços de composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, previstos no item 13.05 da lista anexa:

I - integram a base de cálculo do imposto os valores auferidos pelo prestador com a confecção de produtos personalizados sob encomenda direta do usuário final, pessoa física ou jurídica, para seu uso exclusivo;

II - os valores auferidos pelo prestador com a confecção dos produtos especificados no inciso anterior, quando destinados a integrar outros produtos destinados à industrialização ou à comercialização, não constituem base de cálculo do imposto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, impressos personalizados são aqueles cuja impressão inclua o nome, a firma, a razão social ou a marca da indústria, do comércio ou do serviço (monograma, símbolo, logotipo e demais distintivos) do próprio encomendante, tais como notas fiscais, faturas, duplicatas, papéis para correspondência, cartões comerciais, cartões de visita, convites e impressos similares.

Art. 388. Tratando-se de serviços de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza (subitem 3.04 da Lista de Serviços) prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão ou ao número desses bens, existentes em cada município.

Art. 389. Tratando-se de serviços de exploração de rodovia (item 22 da Lista de Serviços) o imposto é calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta da parcela da extensão da rodovia explorada, no território do Município, ou da metade da extensão de ponte que una dois municípios.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, considera-se rodovia explorada o trecho limitado pelos pontos equidistantes entre cada posto de cobrança de pedágio ou entre o mais próximo deles e o ponto inicial ou terminal da rodovia.

Art. 390. Tratando-se de serviços de planos de saúde (subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços), a base de cálculo será a diferença entre os valores cobrados dos usuários e os valores pagos, em decorrência desses planos, a terceiros prestadores dos serviços, desde que tais pagamentos sejam efetuados a prestadores de serviços sujeitos à tributação do ISS com base em seu movimento econômico, ressalvadas as deduções previstas na legislação vigente.

Art. 391. Tratando-se de contratos de construção regulados pela Lei Federal nº. 4.591, de 1964, firmados antes do Habite-se entre o incorporador que acumule essa qualidade com a de construtor e os adquirentes de frações ideais de terreno, a base de cálculo será o preço das cotas de construção, deduzido, proporcionalmente, do valor dos materiais de construção adquiridos de terceiros, quando fornecidos pelo prestador dos serviços.

§1º Consideram-se também compromissadas as frações ideais vinculadas às unidades autônomas contratadas para entrega futura, em pagamento de bens, serviços ou direitos adquiridos, inclusive terrenos.

§2º Quando não forem especificados nos contratos os preços das frações ideais do terreno e das quotas de construção, o preço do serviço será a diferença entre o valor total do contrato e o valor resultante da multiplicação do preço de aquisição do terreno pela fração ideal vinculada à unidade contratada.

Subseção II Do Arbitramento

Art. 392. O arbitramento do valor da prestação previsto nesta Lei Complementar poderá ser efetuado nas seguintes hipóteses:

I - não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exibir, os elementos necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;

II - fundada suspeita de que o contrato ou os documentos fiscais não refletem o preço real da prestação;

III - serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecerem fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo;

IV - existência de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de livros e documentos fiscais do sujeito passivo ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos; **V -** não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos;

VI - exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;

VII - prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

VIII - flagrante insuficiência do imposto recolhido, face ao volume dos serviços prestados;

IX - serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia;

X - provada, por indícios na escrituração do contribuinte ou qualquer outro elemento de prova, a omissão de receita;

XI - quando o sujeito passivo utilizar equipamento emissor de cupom fiscal (ECF), que não atenda aos requisitos da legislação tributária.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, o fato de a escrituração indicar saldo credor de caixa ou a manutenção no passivo de obrigações já pagas, autoriza a presunção de omissão de receita, salvo prova em contrário.

Art. 393. Nas hipóteses previstas no artigo anterior, o arbitramento será fixado por despacho da autoridade fiscal competente, que considerará, dentre outros, os seguintes elementos:

I- os recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade, em condições semelhantes;

II - os preços correntes dos serviços no mercado, em vigor à época da apuração, caso em que a autoridade fiscal colherá os elementos necessários à aferição da receita bruta a ser arbitrada junto às empresas com a mesma atividade e capacidade econômica, considerando, para isso, as alíneas do inciso subsequente;

III - as condições próprias do contribuinte, além dos elementos que possam evidenciar sua situação econômico-financeira, tais como:

a) valor das matérias-primas e outros materiais consumidos;

b) as despesas fixas e variáveis;

c) aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados, ou quando próprios.

IV - média aritmética dos preços constantes para as demais notas fiscais extraídas do talão, na constatação pela Fazenda Municipal, de nota fiscal de prestação de serviços da mesma série e número, mas com valores diversos entre as vias;

V- média aritmética dos valores dos documentos apreendidos, multiplicando-se pelo maior número sequencial destes documentos, na constatação pela Fazenda Municipal da emissão de qualquer documento paralelo à nota fiscal de prestação de serviços;

VI - valor dos recursos de caixa fornecidos ao contribuinte por administradores, sócios de sociedade não-anônima, titular de empresa individual, ou pelo acionista controlador de companhia, na constatação de omissão de receita, se a efetividade da entrega e a origem dos recursos não forem comprovadamente demonstrados;

VII - cálculo dos materiais e mão-de-obra empregados, proporcionais à área construída e o padrão da obra, de acordo com critérios estabelecidos na Norma Básica n.º 140 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, tomando-se como base para o arbitramento a média do Custo Unitário Básico - CUB, publicado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON/PR, no período da obra, atualizados para o mês de sua conclusão, na falta da documentação contratual ou fiscal hábil, cabendo ao proprietário ou titular de direito sobre a obra o ônus da prova em contrário;

VIII - o valor declarado para o Conselho Nacional de Justiça ou para o Tribunal de Justiça do Paraná, para os serviços previstos no subitem 21.01 da lista anexa;

IX - para os serviços prestados no item 15 da lista anexa, o disposto no inciso II deste artigo.

§1º Para a hipótese de arbitramento da base de cálculo do imposto prevista no inciso VII, aplicam-se, no quanto couber, os seguintes critérios:

I- não sendo possível comprovar o mês de conclusão da obra, a juízo da autoridade administrativa, este será o do início do processo de expedição do Habite-se junto a Fazenda Municipal, e será utilizado o Custo Unitário Básico – CUB, apurado pelo SINDUSCON no mês imediatamente anterior;

II - a base de cálculo do imposto será arbitrada em 40% (quarenta por cento) do custo total da obra, obtido do produto da área global pelo Custo Unitário Básico (CUB), sempre que ocorrer a hipótese do inciso VII deste artigo.

§2º Serão deduzidos do imposto resultante do arbitramento os pagamentos realizados no período.

§3º O arbitramento não exclui a incidência de atualização monetária, acréscimos moratórios e multas sobre o valor do imposto que venha a ser apurado, nem da penalidade por descumprimento das obrigações principais e acessórias que lhes sirvam de pressupostos.

§4º Os critérios dispostos neste artigo poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.

Art. 394. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, apurar-se-á o preço do serviço, levando-se em conta:

I- os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócios ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável;

II - o valor dos honorários fixados pelo respectivo órgão de classe.

Art. 395. O Termo de Arbitramento integra a Notificação Fiscal e deve conter:

I- a identificação do sujeito passivo;

II - o motivo do arbitramento;

III - a descrição das atividades desenvolvidas pelo sujeito passivo;

IV - a data inicial e final, ainda que aproximadas, de cada período em que tenha desenvolvido as atividades;

V- os critérios de arbitramento utilizados pela autoridade fazendária;

VI - o valor da base de cálculo arbitrada, tomando-se por base o total das prestações de serviços realizadas em cada um dos períodos considerados;

VII - ciente do sujeito passivo ou, se for o caso, a indicação de que se negou a conhecê-lo.

Art. 396. Acompanham o Termo de Arbitramento as cópias dos documentos que lhe serviram de base, salvo quando estas tenham sido extraídas de documentos pertencentes ao próprio sujeito passivo, caso em que serão identificadas.

Art. 397. A contestação do valor arbitrado será feita no processo iniciado pelo lançamento de ofício efetuado pela autoridade fiscal, em até 30 (trinta) dias contados da notificação.

Art. 398. O arbitramento:

I- referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;

II - deduzirá os pagamentos efetuados no período;

III - será fixado mediante relatório da autoridade fiscal, homologado pela Fazenda Municipal;

IV - com o imposto se exigirá os acréscimos legais, através de Termo de Intimação e/ou Auto de Infração;

V- cessarão os seus efeitos, se a infração for continuada, quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

Art. 399. Não se aplica o disposto nesta Seção quando o fisco dispuser de elementos suficientes para determinar o valor real da prestação dos serviços.

Art. 400. Quando o Fisco puder, de acordo com os elementos apresentados, utilizar mais de um critério para o arbitramento, será adotado o mais favorável ao contribuinte.

SEÇÃO III

DA ALÍQUOTA

Art. 401. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN obedecerão aos seguintes limites:

I- alíquota mínima: 2% (dois por cento);

II - alíquota máxima: 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. Observadas as normas estatuídas na presente Lei Complementar e demais disposições da legislação vigente, o sujeito passivo do ISSQN fica obrigado a calcular o valor do imposto, aplicando sobre a base de cálculo, apurada em conformidade com o disposto neste capítulo, a alíquota prevista na Lista de Serviços, Anexo II, Tabela I, desta Lei Complementar, recolhendo-o em conformidade com os ditames estabelecidos pela legislação tributária municipal.

Art. 402. As alíquotas do ISSQN das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no Município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estas alíquotas, nos termos da referida Lei Complementar em seu art. 18, em especial nos parágrafos 5º, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 24, e seus respectivos Anexos.

§1º A exceção prevista na parte final do "caput" não se aplicará caso a alíquota incidente para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.

§2º Poderá o Município, mediante deliberação exclusiva e unilateral e, inclusive de modo diferenciado para cada ramo de atividade, conceder redução do ISSQN devido por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, hipótese em que será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, na forma definida em resolução do Comitê Gestor.

SEÇÃO IV

DOS REGIMES DE APURAÇÃO DO IMPOSTO

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 403. O estabelecimento de contribuinte regularmente inscrito no Cadastro de Contribuintes deve apurar o valor do imposto a recolher, de conformidade com os seguintes regimes:

I- valor previsto anualmente, em relação à prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal;

II - regime normal com base no preço do serviço, em relação a serviço prestado por pessoa jurídica;

III - regime para sociedades de profissões regulamentadas;

IV - regime de estimativa;

V- regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) instituído pela Lei Complementar Federal n. º 123/2006 (e alterações posteriores);

VI - regime especial instituído pela Lei Complementar Federal nº. 128/2008 (e alterações posteriores), para o Microempreendedor Individual – MEI.

Parágrafo único. No interesse da Fazenda Municipal, exceto em relação ao regime do SIMPLES NACIONAL, o período de apuração dos regimes referidos neste artigo pode ser alterado, nos termos do disposto em regulamento.

Art. 404. No interesse da Fazenda Municipal, o regulamento pode determinar:

I- que a apuração e o recolhimento sejam feitos:

a) por tipo de serviço dentro de determinado período;

b) por tipo de serviço, em função de cada prestação.

II - a implantação de outro sistema de recolhimento do imposto, que se mostre mais eficiente para combater a evasão fiscal.

Subseção II

Do Regime Anual para Trabalho Pessoal (Autônomo)

Art. 405. Quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (profissional autônomo), o imposto é devido de acordo com o valor previsto no Anexo II, Tabela I.

§1º Considera-se a prestação de serviço pelo próprio contribuinte o simples fornecimento de trabalho por pessoa física em caráter pessoal, que não tenha a seu serviço mais que 02 (dois) empregados ou que não possua empregado da mesma qualificação profissional que a sua.

§2º Não se aplicando o disposto no parágrafo anterior, o contribuinte pessoa física poderá ter seu imposto calculado na forma do regime normal, com base no preço do serviço.

§3º A lei que determinar o valor do imposto devido pelos contribuintes de que trata o caput deste artigo deverá levar em consideração o grau de qualificação do profissional:

I- com curso de graduação superior;

II - com curso de segundo grau (ensino médio);

III - não qualificado.

§4º O imposto a que se refere este artigo é calculado proporcionalmente aos meses, considerado mês qualquer fração deste, a partir da inscrição no cadastro de contribuintes.

Subseção III

Do Regime Normal de Apuração

Art. 406. Na hipótese do regime normal com base no preço do serviço, em relação a serviço prestado por pessoa jurídica ou a elas equiparadas, em mais de uma atividade prevista na Lista de Serviços, o imposto será calculado com base no preço do serviço, de acordo com as diversas incidências e alíquotas previstas nesta Lei Complementar.

§1º Salvo disposição em contrário da legislação, o contribuinte deve mensalmente:

I- escriturar as operações realizadas no período, em livro fiscal próprio, conforme o disposto em regulamento;

II- apurar o imposto no último dia do mês.

§2º Os valores referidos no inciso II do parágrafo anterior serão declarados ao fisco e recolhidos na forma e prazo previstos em regulamento.

§3º O contribuinte deve manter escrituração que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena do imposto ser calculado na forma mais onerosa, mediante aplicação para os diversos serviços, da alíquota mais elevada.

§4º O regime de apuração previsto neste artigo poderá ser estendido, mediante requerimento devidamente deferido pelo Fisco, ao contribuinte, ainda que pessoa natural, não obrigado à escrituração fiscal, que se comprometer a realizá-la e observar as demais condições próprias do regime.

Art. 407. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.

Art. 408. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

Art. 409. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto, no mês em que for concluída qualquer etapa a que contratualmente estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

Parágrafo único. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratualmente assumida por um contratante em relação ao outro.

Art. 410. Exclusivamente para a determinação da base de cálculo mensal e apuração do imposto no último dia do mês, o Poder Executivo poderá baixar disciplina de controle, para opção do contribuinte, que leve em consideração a receita bruta total recebida no mês - regime de caixa -, em substituição à receita bruta auferida - regime de competência.

Subseção IV

Do Regime Anual para Sociedade de Profissões Regulamentadas

Art. 411. Aplica-se o regime anual para pagamento do ISSQN das sociedades de profissões regulamentadas, hipótese em que o imposto será calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável, sendo o imposto devido de acordo com o valor previsto no Anexo II, Tabela I.

§1º Para os fins deste artigo:

I- consideram-se sociedades de profissionais aquelas cujos componentes são pessoas físicas, habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional, dentre as especificadas nos itens mencionados no "caput" deste artigo e que não explorem mais de uma atividade de prestação de serviços;

II - para o enquadramento da sociedade profissional na tributação referida neste regime, deverá ser apresentado requerimento, acompanhado de documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do início do exercício fiscal;

III - poderá a Fazenda Municipal, de ofício, fazer o enquadramento a que se refere o inciso anterior, desde que disponha dos dados para tanto, hipótese em que, o contribuinte poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias da notificação, solicitar seu reenquadramento no regime normal de apuração.

§2º Considera-se ocorrido o fato gerador da prestação de serviço por sociedades profissionais, no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício, ou, em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal.

§3º Tratando-se de pedido originário de inscrição de sociedades profissionais no cadastro fiscal, o valor do imposto será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre a data do início da atividade e 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo exercício.

§4º Nas condições deste artigo, o valor do imposto será calculado pela multiplicação da importância fixada em lei, pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade.

§5º Quando não atendidos os requisitos fixados no "caput" e no §1° deste artigo, o imposto será calculado pelo regime normal de apuração, com base no preço do serviço.

Subseção V

Do Regime de Estimativa

Art. 412. O valor do imposto poderá ser determinado pela Fazenda Municipal, a partir de uma base de cálculo estimada, nos seguintes casos:

I- quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório;

II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;

III - quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou atividades autorize, a exclusivo critério da autoridade competente, tratamento fiscal específico;

IV - quando o contribuinte for profissional autônomo;

V- o sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir as obrigações acessórias ou principais.

§1º No caso do inciso I deste artigo, considera-se de caráter provisório as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deve ser pago antecipadamente, e não pode o contribuinte iniciar suas atividades sem efetuar o pagamento do tributo, sob pena de interdição do local, independentemente de qualquer formalidade.

§3º A autoridade competente para fixar a estimativa levará em consideração, conforme o caso:

I- o tempo de duração e a natureza do acontecimento ou da atividade;

II- o preço corrente dos serviços;

III- o volume de receitas em períodos anteriores e a sua projeção para os períodos seguintes, podendo-se tomar por base outros contribuintes de idêntica atividade;

IV- a localização do estabelecimento;

V- o valor dos materiais de uso e consumo empregados na prestação de serviços e outras despesas, tais como salários e encargos, aluguéis, instalações, energia elétrica e assemelhados.

§4º A fixação da estimativa ou sua revisão, quando por ato do titular da repartição incumbido do lançamento do tributo, será feita mediante processo regular em que constem os elementos que fundamentam a apuração do valor da base de cálculo estimada, com a assinatura e sob responsabilidade do referido titular.

§5º Quando a estimativa tiver fundamento no inciso III:

I- o contribuinte pode optar pelo pagamento do imposto de acordo com o regime normal;

II- a opção prevista no parágrafo anterior será manifestada por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato normativo ou da ciência do despacho que estabeleça a inclusão do contribuinte no regime de estimativa, sob pena de preclusão;

III- o contribuinte optante fica sujeito à legislação aplicável aos contribuintes em geral.

§6º O valor do imposto a recolher estimado nos termos deste artigo será dividido em parcelas, em quantidade correspondente ao número de meses compreendidos no período.

§7º O imposto será estimado por período certo e prevalecerá enquanto não revisto, constituindo o valor fixado, lançamento definitivo do tributo.

§8º O despacho da autoridade que modificar ou cancelar, de ofício, o regime de estimativa, produzirá efeitos a partir da data em que for dada ciência ao contribuinte, relativamente às operações ocorridas após o referido despacho, salvo em caso de constatação de dolo, fraude ou simulação por parte deste quando da apresentação ao Fisco dos documentos e informações que consubstanciaram a adoção do referido regime.

Art. 413. O contribuinte será notificado do seu enquadramento no regime de estimativa e da parcela a recolher em cada mês, sendo lhe assegurado o direito de contestar via reclamação a avaliação do valor estimado, na forma e no prazo estabelecido em regulamento, cuja reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

§1º No caso deste artigo, o contribuinte terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação de lançamento, para impugnar o valor estimado.

§2º A impugnação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar devido, assim como os elementos para sua aferição.

§3º Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

Art. 414. A estimativa fiscal não poderá ultrapassar o exercício fiscal em que foi estabelecida.

Subseção VI

Do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual – MEI (Simples Nacional)

Art. 415. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN de competência do Município, incidente sobre a prestação de serviços realizada pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES NACIONAL, será recolhido na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, mediante documento único de arrecadação.

§1º O recolhimento na forma deste artigo não exclui a incidência do ISSQN devido:

I- em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;

II - na importação de serviços.

§2º Na hipótese do inciso I, o valor recolhido em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte poderá ser deduzido do montante do ISSQN devido no SIMPLES NACIONAL, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 416. O Poder Executivo, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), poderá estabelecer valores fixos mensais para o recolhimento do ISSQN devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano- calendário anterior, conforme o limite definido em Lei Complementar Federal, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário.

Art. 417. O Microempreendedor Individual – MEI poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos art. 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, e alterações posteriores, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 418. No caso de prestação de serviços de construção civil previstos nos itens da Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, da base de cálculo do ISSQN (Lei Complementar Federal nº. 123, art. 18, §23) será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços, a saber:

I- 7.02 - execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos;

II - 7.05 - reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.

Parágrafo único. No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao Município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte:

I- o valor recolhido ao Município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita da prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, art. 18, §6º, e 21, §4º;

II - será aplicado, no que couber, o disposto nos art. 365 a 369 desta Lei Complementar.

Art. 419. No caso de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata a lei do Simples Nacional, o imposto devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento, na forma da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, art. 18, parágrafos 22, 22-B e 22-C, e alterações posteriores, podendo, inclusive, estender essa modalidade aos escritórios de serviços contábeis não optantes pelo Simples Nacional, desde que os mesmos, perante o Município, se comprometam na forma do parágrafo seguinte e seus incisos, com as consequências previstas no parágrafo 2º deste artigo.

§1º Na hipótese do "caput", os escritórios de serviços contábeis optantes pelo SIMPLES NACIONAL, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

I- promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do Microempreendedor Individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;

II - fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por eles atendidas;

III - promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, por eles atendidas.

§2º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do SIMPLES NACIONAL, com efeitos a partir do mês subseqüente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e, no caso dos não optantes, conforme regulamento baixado pelo Município.

Art. 420. O Poder Executivo estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do SIMPLES NACIONAL, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do SIMPLES NACIONAL, recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido.

Art. 421. Aplicam-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte submetidas ao Imposto sobre Serviços, no que couber e no que não contrariar a legislação baixada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto.

Art. 422. Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e pelo Microempreendedor Individual – MEI, enquadrado na Lei Complementar Federal nº. 128, de 2008 (e alterações posteriores), porém não optantes do SIMPLES NACIONAL, as normas comuns previstas na legislação tributária municipal.

Subseção VII

Das Disposições Comuns

Art. 423. O Imposto devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e pelas sociedades de profissionais:

I- será lançado anualmente, considerados, para tanto, os dados declarados pelos contribuintes ao ensejo da sua inscrição no cadastro próprio;

II - poderá ser recolhido de uma só vez ou em prestações mensais e sucessivas, na forma, no prazo e nas condições regulamentares.

§1º Para o recolhimento do imposto, nas hipóteses de que trata este artigo, tomar-se-á o valor mensal da URMEM vigente na data do respectivo vencimento e, em caso de quitação antecipada, o valor dessa unidade fiscal da data do pagamento.

§2º Para os fins deste artigo, considera-se ocorrido o fato gerador do imposto:

I- em 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício, no tocante aos contribuintes já inscritos no exercício anterior;

II - na data do início da atividade, relativamente aos contribuintes que vierem a se inscrever no decorrer do exercício.

Art. 424. Os contribuintes sujeitos ao Regime Anual para Trabalho Pessoal, Regime Anual para Sociedade de Profissões Regulamentadas e Regime de Estimativa, poderão, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.

Art. 425. A prova de quitação do imposto é indispensável:

I- à expedição de Habite-se da construção civil;

II - ao pagamento de obras contratadas com o Município.

SEÇÃO V

DO LANÇAMENTO

Art. 426. O lançamento do imposto é feito nos documentos e nos livros fiscais com a descrição da prestação, na forma prevista em regulamento.

§1º Salvo disposição em contrário da legislação, essa atividade é de exclusiva responsabilidade do contribuinte, ficando sujeita a posterior homologação pela autoridade administrativa.

§2º O lançamento do imposto não implica em recolhimento ou regularidade do exercício de atividade, ou da legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.

Art. 427. Os atos praticados pelo sujeito passivo para efeito de apuração e pagamento do imposto devem estar em consonância com o ordenamento jurídico-tributário, relativamente à obrigação principal e acessória, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer ação ou omissão que constitua infração aos dispositivos legais, inclusive quanto àquelas praticadas por prepostos seus.

Art. 428. O lançamento do imposto, quando calculado mediante fatores que independam do preço do serviço, poderá ser procedido de ofício.

Art. 429. O imposto devido, declarado e não pago, será passível de inscrição na Dívida Ativa, após 30 (trinta) dias contados do vencimento.

§1º No decurso desse prazo de 30 (trinta) dias, o imposto pode ser recolhido independentemente de autorização fiscal.

§2º Após o decurso desse prazo, o recolhimento depende de prévia autorização fiscal.

§3º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, à parcela de estimativa.

Art. 430. O recolhimento efetuado com inobservância do disposto no artigo anterior não anula ou invalida a exigência do débito fiscal, qualquer que seja a fase em que se encontre a cobrança, podendo a importância recolhida ser, a critério do Fisco, objeto de restituição pela via administrativa; de utilização como crédito do imposto ou de imputação de pagamento, desse ou de outro débito do contribuinte.

Art. 431. A cobrança e o recolhimento efetuados nos termos do artigo anterior não elidem o direito do Fisco proceder à ulterior revisão fiscal.

SEÇÃO VI

DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 432. O local, a forma e os prazos para o recolhimento do imposto, admitida distinção em função de categorias, grupos ou setores de atividades econômicas, se fará:

I- por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte;

II - por meio de notificação de lançamento, emitida pela repartição competente;

III - por guia específica, quando retido, sob a inscrição de quem efetuar a retenção;

IV - por meio de outro sistema legalmente admitido, ficando-lhe facultado exigir retribuição pelo custo.

Art. 433. Consideram-se contribuintes distintos, para efeito do lançamento e cobrança do imposto:

I- os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, tenham funcionamento em locais diversos.

Parágrafo único. Não são considerados como locais diversos, dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 434. Nos termos do disposto em regulamento, o imposto devido em cada um dos estabelecimentos do mesmo titular, localizados no âmbito do Município, desde que pertencentes ao regime normal de apuração, poderá ser recolhido de maneira centralizada.

Parágrafo único. Para esse fim o titular elegerá o estabelecimento centralizador.

Art. 435. O ISSQN de que trata esta Lei Complementar será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores.

§1º Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

§2º Tratando-se de recolhimento do imposto devido em razão de responsabilidade tributária, as fontes pagadoras, ao efetuarem a retenção do imposto, após a imediata emissão do respectivo recibo ao prestador, deverão repassá-lo aos cofres da Fazenda Municipal, em guia individual, até o dia 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da efetivação da retenção.

§3º Tratando-se de lançamento de ofício, o imposto será pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

§4º O Município quando tomador do serviço tem a obrigação da retenção do ISSQN no momento do empenho da despesa, mediante emissão da guia de recolhimento, com imediato lançamento na receita municipal no ato do pagamento ao prestador do serviço.

§5º No caso de o vencimento da obrigação da despesa ser posterior à data de vencimento da receita, o Município poderá absorver o valor da receita do ISSQN até a data de vencimento do imposto.

SEÇÃO VII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 436. A não observância, pelo sujeito passivo, de qualquer dever instrumental imposto pela legislação tributária neste Título, no interesse da arrecadação ou fiscalização, o sujeitará as penalidades previstas nesta Seção.

Art. 437. Para caracterização das infrações previstas nesta Seção é irrelevante a intenção do agente ou o efeito econômico ou tributário do ato ou omissão.

Art. 438. Considera-se fraude toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar qualquer de suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto ou a evitar ou postergar o seu pagamento.

Art. 439. Considera-se inidôneo, para os efeitos desta Lei Complementar, o documento fiscal que contenha vícios que o tornem impróprio para documentar a operação a que se refere.

Art. 440. A não observância, pelo sujeito passivo, de qualquer dever instrumental imposto pela legislação tributária, no interesse da arrecadação ou fiscalização, sujeitará o mesmo ao pagamento de:

I- multa correspondente a 10 (dez) URMEM, se incidir nas seguintes condutas vedadas:

a) deixar de declarar o imposto no prazo determinado;

b) deixar de remeter à Administração documento exigido por lei ou regulamento;

c) negar-se a exibir livros e documentos de escrita comercial e fiscal;

d) omitir ou qualificar erradamente, em prejuízo da Fazenda, na declaração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, qualquer operação tributável;

e) utilizar nota fiscal ou livro de prestação de serviço sem a devida autorização do órgão fiscalizador;

f) falta de emissão de nota fiscal ou outro documento admitido pela Administração;

g) falta de livros fiscais;

h) retirada do estabelecimento ou do domicílio do prestador, de livros ou documentos fiscais;

i) embaraçar ou elidir a ação fiscal;

j) por qualquer ação ou omissão que importe em descumprimento de dever instrumental;

k) fornecer ao Cadastro Fiscal do Município dados inexatos ou incompletos, de cuja aplicação possa resultar, para o sujeito passivo, proveito de qualquer natureza.

II - às seguintes multas, quando:

a) deixar de apresentar Declaração Eletrônica de Imposto sobre Serviços sem movimento mensal, multa de 10 (dez) URMEM;

b) no caso de o prestador de serviços de construção civil, não manter em separado controle contábil por obra, multa de 20 (vinte) URMEM, por obra;

c) destruir ou facilitar o extravio e/ou furto de documentos fiscais, multa de 20 (vinte) URMEM para cada documento, sem prejuízo da ação penal cabível contra os responsáveis;

d) deixar o contribuinte de cumprir outras obrigações acessórias previstas neste Título, não especificadas neste artigo, 20 (vinte) URMEM, por infração.

III - multa correspondente a 60% (sessenta por cento) do imposto atualizado quando:

a) o sujeito passivo descumprir o seu dever de recolher o imposto, para posterior homologação da autoridade administrativa;

b) o imposto não for retido na fonte;

c) deixar de inscrever o contribuinte no cadastro fiscal ou de atualizá-lo, na forma e prazos fixados em regulamento; após ação fiscal, multa em dobro;

d) falta de comunicação por parte do contribuinte de quaisquer outras modificações que impliquem alteração do Cadastro Fiscal; após ação fiscal, multa em dobro;

e) fornecer ao Cadastro Fiscal dados inexatos ou incompletos, de cuja aplicação possa resultar, para o sujeito passivo, proveito de qualquer natureza; após ação fiscal, multa em dobro;

f) no caso de o contribuinte não transmitir a Declaração Eletrônica de Imposto sobre Serviços no prazo estabelecido, ou transmitir com dados incorretos e/ou com omissão de informações;

g) no caso de falta de livros e documentos fiscais; escrituração irregular; documentos fiscais com irregularidades e omissão de dados que importem em redução da receita bruta;

h) desenvolver processo eletrônico ou de processamento de dados que envolvam redução, omissão ou fraude no recolhimento do imposto, a contar da data da implantação do sistema, aplicando-se a mesma penalidade para o autor do processo, sem prejuízo da cobrança do tributo e da ação penal cabível contra os responsáveis;

IV - multa correspondente a 100% (cem por cento) do imposto atualizado nos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele, especialmente nos casos de emissão de documento fiscal inidôneo.

Parágrafo único. Caso o contribuinte reincida das infrações previstas, aplicar-se-á em dobro a penalidade estipulada e, no triplo, no caso de persistência para cada conduta descrita neste artigo.

Art. 441. No caso de abertura de ação fiscal por parte da municipalidade, aplicar-se-á as seguintes penalidades ao contribuinte que:

I- não atender o solicitado em intimação da Fazenda Municipal no prazo fixado em notificação ou termo de início de fiscalização, recusando-se a exibir livros e documentos de escrita comercial e fiscal, ou qualquer outro documento fiscal que comprove receitas tributáveis; omitir informações ou criar embaraços; e recusar ou sonegar documentos, multa de 15 (quinze) URMEM por documento;

II - no curso da ação fiscal, se, após a análise por parte da Fazenda Municipal dos documentos solicitados e entregues no prazo fixado, considerar esta a necessidade de solicitação de documentos complementares com abertura de novo prazo de 15 (quinze) dias ao contribuinte, negar-se este a exibir livros e documentos de escrita comercial e fiscal, ou qualquer outro documento fiscal que comprove receitas tributáveis; omitir informações ou criar embaraços; e recusar ou sonegar documentos, após o decurso do prazo previsto no inciso I deste artigo, multa de 20 (vinte) URMEM, por documento.

§1º Para efeito do disposto nesta Lei Complementar, considera-se ação fiscal quaisquer procedimentos da Fazenda Municipal relativas ao contribuinte.

§2º Na reincidência das infrações previstas neste artigo, aplicar-se-á em dobro a penalidade estipulada e, no triplo, no caso de persistência.

Art. 442. Quando o sujeito passivo descumprir o seu dever de recolher o imposto, para posterior homologação da autoridade administrativa e tal infração for apurada por procedimento fiscal, a multa a ser aplicada equivalerá a 75% (setenta e cinco) por cento do valor atualizado do imposto.

Art. 443. A responsabilidade por infração é excluída pela denúncia espontânea.

§1º A autoridade administrativa acrescerá ao valor espontaneamente denunciado pelo sujeito passivo, atualização monetária, e juros de mora sobre o valor atualizado.

§2º Do montante denunciado, terá o sujeito passivo, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento integral do seu débito.

§3° Expirado o prazo para pagamento do montante integral do débito aqui tratado aplicar-se- á multa moratória de 30% (trinta por cento), incidente sobre o saldo verificado, a partir da data do descumprimento.

§4° Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de procedimento administrativo ou de medida de fiscalização relacionados com a infração.

Art. 444. A imposição das penalidades previstas neste Capítulo não elide a exigência da integralidade do tributo devido e de outras penalidades cabíveis.

SEÇÃO VIII

DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 445. Os contribuintes do imposto, devido sobre o preço ou receita bruta, emitirão obrigatoriamente os seguintes Documentos Fiscais:

I- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;

II - Cupom Fiscal de Máquina Registradora;

III - Declaração de Serviços de Instituições Financeiras.

Art. 446. Sem prejuízo das disposições especiais, inclusive quando concernentes a outros impostos, a nota fiscal de serviços conterá:

I- a denominação Nota Fiscal de Serviços, Série, ou Manifesto de Serviços, conforme o caso;

II - o número de ordem, número da via e destinação;

III - natureza dos serviços;

IV - nome, endereço e os números de inscrição municipal e o CNPJ do estabelecimento emitente;

V- o nome, endereço e os números de inscrição municipal, estadual e o CNPJ do estabelecimento tomador dos serviços;

VI - a discriminação das unidades e quantidades;

VII - a discriminação dos serviços prestados;

VIII - os valores unitários e respectivos totais;

IX - data da emissão;

X- o dispositivo legal relativo à imunidade ou à não incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, quando for o caso.

Art. 447. São dispensados da emissão de notas fiscais de serviços:

I- os estabelecimentos fixos de diversões públicas que vendam bilhetes, cartelas, "poules" e similares;

II - concessionários de transporte coletivo, exceto quando da ocorrência de serviços especiais contratados por terceiros;

III - demais contribuintes que, pela característica de atividade, pela documentação e controle contábil próprio, permita a verificação de efetiva receita de prestação, a juízo da repartição fiscal.

§1º Tratando-se de diversões em caráter permanente, exceto cinemas, a confecção de bilhetes, cartelas, "poules" e similares, dependerá de prévia autorização da repartição fiscal.

§2º Tratando-se de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, sociedade de crédito, financiamento e investimentos (financeiras), sociedades de crédito imobiliário, inclusive associações de poupança e empréstimos, sociedades corretoras de título, câmbio e valores mobiliários, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários, a dispensa da emissão de Nota Fiscal de Serviços fica condicionada:

I- à manutenção, à disposição do Fisco Municipal, de balancetes analíticos, a nível de subtítulo interno;

II - à apresentação dos livros e documentos legais relacionados ao fato gerador do imposto;

III - ao preenchimento e entrega da Declaração de Serviços de Instituições Financeiras.

§3º A Declaração de Serviços de Instituições Financeiras poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, possibilitando a utilização de sistemas eletrônicos para a transferência das declarações.

§4º As declarações e documentos fiscais a serem preenchidos e entregues pelas credenciadoras e administradoras de cartões de crédito serão regulamentadas em Decreto do Poder Executivo.

Art. 448. Os documentos fiscais, quando não se tratar de NFS-e, serão fotocopiados, ou extraídos por decalque ou carbono, podendo ser manuscritos, a tinta, ou lápis-tinta, ou preenchido por processo mecanizado ou de computação eletrônica, com indicação legível em todas as vias.

Art. 449. Quando a operação estiver beneficiada por imunidade, essa circunstância será mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo legal pertinente.

Art. 450. Considerar-se-ão inidôneos, fazendo prova apenas a favor do Fisco, os documentos que não obedecerem às normas contidas nesta Lei Complementar.

SEÇÃO IX

DO CONTROLE FISCAL

Art. 451. Para efeitos de registro, controle e fiscalização do imposto, o Município instituirá, por regulamento, livros e outros documentos fiscais, destinados à comprovação das operações tributadas e seu valor.

Art. 452. O tomador de serviço prestado por terceiro fica obrigado a exigir deste a respectiva nota fiscal, sob pena de multa de 10 (dez) URMEM.

Art. 453. A fiscalização adotará as medidas necessárias ao controle da prática estabelecida no art. 451 desta Lei Complementar, podendo efetuar, de imediato, a respectiva autuação.

Art. 454. O setor fazendário fornecerá Nota Fiscal de Serviço avulsa, em modelo próprio quando:

I- as pessoas físicas ou jurídicas, que não realizarem com habitualidade operações de prestação de serviço, dela venha precisar;

II - as pessoas que, não estando inscritas como contribuintes do imposto ou não estejam obrigadas à emissão de documentos fiscais, eventualmente dela necessitem;

III - os contribuintes que não obtiverem autorização para impressão de documentos fiscais.

Art. 455. A nota fiscal de serviço avulsa será emitida em 02 (duas) vias, por solicitação do contribuinte, mediante as seguintes informações:

I- nome, endereço, CPF ou CNPJ do usuário do serviço;

II - nome, endereço, CPF ou CNPJ do prestador do serviço e inscrição municipal se houver;

III - quantidade, discriminação do serviço prestado, preço unitário (se for o caso) e total.

SEÇÃO X

DO CUPOM FISCAL DE MÁQUINA REGISTRADORA

Art. 456. A requerimento do contribuinte, a autoridade tributária poderá autorizar a emissão de cupom fiscal de máquina registradora, que deverá registrar as operações em fita-detalhe (bobina fixa).

Art. 457. O cupom fiscal entregue a particular, no ato do recebimento dos serviços, conterá, no mínimo, as seguintes indicações impressas mecanicamente:

I- nome, endereço e números de inscrição municipal e do CNPJ, do estabelecimento emitente;

II - dia, mês e ano da emissão;

III - número de ordem de cada operação, obedecida a rigorosa sequência;

IV - valor total da operação;

V- número de ordem da máquina registradora.

Art. 458. A fita detalhe deverá conter, além das indicações do artigo anterior, o total diário das operações.

Art. 459. O contribuinte é obrigado a conservar as bobinas fixas à disposição da fiscalização, pelo prazo comum aos demais documentos fiscais, e a possuir talonário de nota fiscal, para uso eventual, quando a máquina apresentar qualquer defeito.

Art. 460. A máquina registradora não pode ter teclas ou dispositivos que impeçam a emissão do cupom ou que impossibilitem a operação de somar, devendo todas as operações ser acumuladas no totalizador-geral.

Art. 461. O contribuinte que mantiver em funcionamento máquina registradora em desacordo com as disposições desta Seção terá a base de cálculo do imposto devido arbitrada, durante o período de funcionamento irregular, caso não tenha outro documento fiscal estabelecido por lei.

SEÇÃO XI

DO REGIME ESPECIAL DE EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL

Art. 462. A Fazenda Municipal poderá estabelecer, de ofício ou a requerimento do interessado, regime especial para emissão de documento fiscal.

Art. 463. O regime especial poderá, a qualquer tempo, ser modificado ou cancelado.

Art. 464. O pedido de concessão de regime especial, inclusive através de processamento de dados, será apresentado pelo contribuinte à repartição competente.

Parágrafo único. O pedido deve ser instruído quanto à identificação da empresa e de seus estabelecimentos, se houver, e com cópia dos modelos e sistemas pretendidos, com a descrição geral de sua utilização.

Art. 465. A extensão do regime especial concedido pelo Fisco de outro Município dependerá de aprovação por parte da autoridade competente.

Parágrafo único. Para aprovação do regime, o contribuinte deverá instruir o pedido com cópias autenticadas de todo expediente relativo à concessão obtida.

Art. 466. Na hipótese de contribuinte simultâneo do ICMS e do ISSQN e que deseje um único sistema de escrituração de livro e emissão de documento fiscal deverá, primeiramente, obter aprovação do Fisco Estadual e, posteriormente cumprir o procedimento estabelecido.

SEÇÃO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 467. Todo contribuinte é obrigado a exibir os livros fiscais e comerciais, os documentos gerenciais, os comprovantes da escrita e os documentos instituídos nesta Lei Complementar, bem como prestar informações e esclarecimentos sempre que os solicitem as Autoridades Fiscais.

Art. 468. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal, bem como os documentos fiscais, gerenciais e não-fiscais comprovantes dos lançamentos neles efetuados, deverão ser conservados pelo prazo de 5 (cinco) anos, no estabelecimento respectivo, a disposição da fiscalização, e dele só poderão ser retirados para atender à requisição da Autoridade Fiscal.

Art. 469. Os contribuintes obrigados à emissão de nota fiscal de serviço deverão manter, em local visível e de acesso ao público, junto ao local de pagamento, ou aonde o fisco vier a indicar, mensagem no seguinte teor: "Este estabelecimento é obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviço. Qualquer Reclamação, Ligue para a Fiscalização".

TÍTULO V

DAS TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 470. As taxas cobradas pelo Município no âmbito de sua respectiva atribuição têm como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia, ou a decorrente da utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 471. Considera-se Poder de Polícia a atividade da Administração Municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, no território do Município.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do Poder de Polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos termos desta Lei Complementar, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 472. Os serviços públicos a que se refere o art. 478 desta Lei Complementar consideram-se:

I- utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II - específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de unidade, ou de necessidades públicas;

III - divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 473. A outorga de qualquer licença é concedida a título precário, ficando sujeita à fiscalização.

Parágrafo único. Deve ser requerida nova licença sempre que ocorrer mudança de atividade ou transferência de local.

Art. 474. As taxas são lançadas com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatados no local e/ou existentes no Cadastro Municipal.

§1º As taxas são lançadas a cada licença requerida e concedida, ou na constatação de funcionamento de atividade a ela sujeita.

§2º Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, alvará de licença para funcionamento e cadastro do Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores.

Art. 475. É vedado o deferimento de licença para sócio a qualquer título, que possua pendência financeira junto à Fazenda Municipal, salvo quando existente demanda judicial para discussão do débito, garantida a instância.

Art. 476. Constatada a existência de estabelecimento sem inscrição, o mesmo será notificado para regularizar sua situação no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 477. Ocorrido o lançamento, a taxa é devida, ainda que não concedida a autorização por outros órgãos competentes, não havendo possibilidade de pagamento parcial.

Art. 478. As taxas decorrentes das atividades do Poder de Polícia do Município são:

I- taxa de Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento;

II- taxa de Fiscalização de Exercício de Atividade Ambulante e Eventual;

III- taxas de Fiscalização de Licença para Construção, Habite-se e Aprovação De Projetos;

IV- taxa de Fiscalização de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo;

V- taxa de Fiscalização de Licença para Publicidade e Propaganda;

VI- taxa de Licença para Utilização de Bens Públicos;

VII- taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros e Públicos;

VIII- taxa da Vigilância Sanitária.

SEÇÃO I

DOS CONTRIBUINTES

Art. 479. São contribuintes das taxas do exercício do Poder de Polícia, os beneficiários dos atos concessivos, pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. Consideram-se contribuintes distintos para os efeitos da concessão de licença e cobrança das taxas:

I- os que, embora tenham o mesmo vínculo jurídico e ramo de atividade a exerçam em locais distintos ou diversos;

II- os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntica atividade, se constituam de diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

SEÇÃO II

DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DAS TAXAS

Art. 480. A base de cálculo das taxas cobradas pelo exercício do Poder de Polícia é o valor estimado pela Administração Tributária Municipal como custo das atividades administrativas tendentes à realização do fato imponível, na forma definida nas tabelas dos Anexos desta Lei Complementar.

§1º Anualmente, o Poder Executivo Municipal atualizará monetariamente o valor das taxas, que observará a URMEM.

§2º As taxas não podem ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a impostos, nem serem calculadas em função do capital social das empresas.

SEÇÃO III

DO PAGAMENTO

Art. 481. As taxas decorrentes do efetivo Poder de Polícia devem ser recolhidas no prazo estabelecido na notificação de lançamento.

Parágrafo único. As fórmulas de cálculos e os valores das taxas são os constantes das tabelas anexas a presente Lei Complementar.

CAPÍTULO II

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

Art. 482. A Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento, a ser cobrada uma única vez, quando do pedido de abertura do estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviço, tem como fato gerador o poder de polícia administrativa do Município sobre as atividades econômicas exercidas em seu território.

Parágrafo único. As atividades econômicas exercidas no local e classificadas como nível de risco I ficam dispensadas da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos municipais, tais como Licenças Ambientais e Sanitária, para instalação e funcionamento, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 483. Para os efeitos deste Capítulo, considera-se:

I- atividade econômica: Ramo de atividade desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) do estabelecimento a ela associada;

II - nível ou grau de risco: Nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica, sendo:

a) atividade econômica de nível de risco I - baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente: Classificação de atividades cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, definidas nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM;

b) atividade econômica nível de risco II - médio risco ou “baixo risco B” ou risco moderado:

Classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto (disposto no inciso II, alínea “c” deste artigo), e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente (disposto no inciso II, alínea “a” deste artigo), cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, definidas nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM;

c) atividade econômica nível de risco III – alto risco: Classificação de atividades econômicas que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, definidas nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

III - pesquisa prévia: Ato pelo qual o interessado submete consultas à:

a) Prefeitura Municipal sobre a possibilidade de exercício da atividade econômica desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço, devendo a resposta ser dada em um único atendimento;

b) Junta Comercial sobre a possibilidade de uso do nome de empresário individual ou de sociedade empresária, podendo a consulta ser feita via internet ou na própria Junta Comercial, neste último caso devendo a resposta ser dada em apenas um único atendimento.

IV - parecer de viabilidade: A resposta fundamentada da Prefeitura Municipal que defere ou indefere a pesquisa prévia, no que diz respeito ao exercício da atividade em determinado endereço, conforme alínea "a" do inciso III;

V- ato de registro empresarial**:** A abertura da empresa, com a aprovação do nome empresarial e com o arquivamento na Junta Comercial da documentação que instruirá o requerimento de registro da empresa, acompanhado do parecer de viabilidade de que trata o inciso IV;

VI - alvará de Funcionamento Provisório: Documento emitido pelo Município para atividades de nível de risco II - médio risco, “baixo risco B” ou risco moderado que permitirá o início da operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas como de nível de risco I - baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente.

VII - Termo de Ciência e Responsabilidade: Instrumento em que o empresário ou responsável legal pela sociedade firma compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios;

VIII - licenciamento: O procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de sociedade limitada unipessoal, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de nível de risco II - médio risco, “baixo risco B” ou risco moderado, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa;

IX - integrador nacional: O sistema operacional informatizado que contém as funcionalidades de coleta nacional de dados e a troca de informações e dados com os integradores estaduais;

X- integrador estadual: O sistema operacional informatizado que contém as funcionalidades de integração entre os órgãos e entidades estaduais e municipais responsáveis pelo registro e legalização de empresas e negócios, com os órgãos da União abrangidos no integrador nacional;

XI - REDESIM: Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, implantada pela Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que tem como objetivo integrar todos os órgãos envolvidos com o registro e com a legalização de empresas e negócios.

§1º As atividades de nível de risco I - baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente, não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos desta Lei Complementar.

§2º As atividades de nível de risco II - médio risco, “baixo risco B” ou risco moderado, comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

§3º As atividades de nível de risco III - alto risco, exigirão vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

Art. 484. As solicitações de Alvará de Funcionamento Provisório para atividades que forem classificadas como de nível de risco II - médio risco, “baixo risco B” ou risco moderado receberão tratamento diferenciado e favorecido na forma do art. 7º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, e do art. 6º-A da Lei Federal nº. 11.598, de 2007, observado o disposto nos incisos II alínea “b”, VI, VII e VIII, do art. 483 desta Lei Complementar.

§1º O Alvará de Funcionamento Provisório para as atividades classificadas como de nível de risco II - médio risco, ou “baixo risco B” ou risco moderado poderá, conforme definido no integrador estadual, ser obtido por meio da Internet, sem a necessidade de comparecimento presencial, mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências por declarações do titular ou responsável.

§2º A inexistência de integrador estadual ou nacional não impede o registro empresarial e o funcionamento de empresas e negócios em conformidade com os art. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006 e os art. 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº. 11.598, de 2007.

Art.485. A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios deverá ser exigida do respectivo proprietário e, no caso de atividades de nível de risco II - médio risco ou “baixo risco B” ou risco moderado, sua ausência não impedirá o licenciamento e, por conseguinte, do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo.

Art. 486. A classificação de risco poderá ser fundamentada unicamente nos códigos CNAE e no preenchimento de declarações baseadasem questões fechadas de respostas negativas ou afirmativas acerca da sua condição, e no compromisso de observância da legislação de posturas, sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios.

Parágrafo único. O preenchimento das declarações referidas no “caput” será realizado na forma eletrônica, podendo ser presencial, em um único atendimento, onde não houver conexão com o integrador estadual.

Art. 487. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, os órgãos e entidades dos entes federativos responsáveis pelo licenciamento de atividade instituirão procedimentos de natureza orientadora ao

Microempreendedor Individual - MEI, às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a referida Lei Complementar, aplicáveis quando:

I- a atividade contida na solicitação for considerada de nível de risco II - médio risco ou “baixo risco B” ou risco moderado; e

II - não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 488. Os procedimentos de natureza orientadora previstos no artigo anterior deverão prever, no mínimo:

I- a lavratura de "Termo de Adequação de Conduta", em primeira visita, do qual constará a orientação e o respectivo prazo para cumprimento; e,

II- a verificação, em segunda visita, do cumprimento da orientação referida no inciso anterior, previamente à lavratura de auto de infração ou instauração de processo administrativo para declaração da invalidade ou cassação do licenciamento.

SEÇÃO II

DA DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 489. Fica recepcionado no Código Tributário Municipal a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica nas disposições da Lei Federal nº. 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§1º Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas de ordenação pública municipal sobre atividades econômicas privadas.

§2º Para fins do disposto no "caput" deste artigo, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública municipal na aplicação de legislação como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 490. Aplicam-se aos atos e aos processos administrativos no âmbito da Administração Municipal, no que couber, as disposições da Lei Federal n°. 13.874, de 2019 – Lei da Liberdade Econômica.

Art. 491. São princípios que norteiam o disposto no artigo anterior desta Lei Complementar:

I- a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II- a boa-fé do particular perante o poder público;

III- a intervenção subsidiária e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas; e

IV- o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre os critérios de aferição para afastamento do inciso IV do "caput" deste artigo, limitados a questões de má-fé, hipersuficiência ou reincidência.

SEÇÃO III

DOS DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 492. São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I- desenvolver atividade econômica de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

II - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança;

c) a legislação trabalhista.

III - definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;

IV - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

V- gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

VI - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;

VII - ter a garantia de que os negócios jurídicos empresariais paritários serão objeto de livre estipulação das partes pactuantes, de forma a aplicar todas as regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, exceto normas de ordem pública;

VIII - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei Complementar, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;

IX - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público;

X- não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:

a) requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida;

b) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;

c) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou

d) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.

XI - não ser exigida pela administração pública direta ou indireta certidão sem previsão expressa em lei.

§1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo:

I - a classificação de atividades de nível de risco I - baixo risco, “baixo risco A”, risco leve,

irrelevante ou inexistente será especificada mediante expedição de Decreto Municipal;

II - na ausência de regulamentação Municipal será aplicada a classificação disposta por ato do Poder Executivo Federal;

III - na ausência de ato do Poder Executivo Federal será aplicada resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

§2º A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do “caput” deste artigo será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§3º O disposto no inciso III do "caput" deste artigo não se aplica:

I- às situações em que o preço de produtos e de serviços seja utilizado com a finalidade de reduzir o valor do tributo, de postergar a sua arrecadação ou de remeter lucros em forma de custos ao exterior; e

II- à legislação de defesa da concorrência, aos direitos do consumidor e às demais disposições protegidas por lei federal.

§4º O disposto no inciso VII do "caput" deste artigo não se aplica à empresa pública e à sociedade

de economia mista definidas nos art. 3º e 4º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§5º O disposto no inciso VIII do *"caput"* deste artigo não se aplica quando:

I- versar sobre questões tributárias de qualquer espécie ou de concessão de registro de marcas;

II- a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública.

§6º A aprovação tácita prevista no inciso VIII do "caput" deste artigo não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro 3º (terceiro) grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública em que desenvolva suas atividades funcionais.

§7º O prazo a que se refere o inciso VIII do "caput" deste artigo será definido pelo órgão ou pela entidade da administração pública solicitada, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência e os limites máximos estabelecidos em regulamento.

§8º O disposto no inciso VIII do "caput" deste artigo não se aplica às situações de acordo resultantes de ilicitude.

§9º Para os fins do inciso XI do "caput" deste artigo, é ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável.

SEÇÃO IV

DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

Art. 493. As garantias de livre iniciativa deverão observar os dispostos no art. 4º e 4º-A da Lei Federal nº 13.874, de 2019 e suas alterações posteriores.

§1º A dispensa de atos públicos municipais não desobriga os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços de qualquer natureza, atividades de organização e representação, bem como de autônomos e licenças especiais da prévia inscrição no Cadastro Fiscal de que trata o Código Tributário Municipal.

§2º A inscrição a que se refere o parágrafo anterior é obrigatória e será sempre precedida do deferimento da Consulta Prévia, e formalização perante o registro empresarial e CNPJ, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em legislação especial.

SEÇÃO V

ATIVIDADES DE NÍVEL DE RISCO I - BAIXO RISCO, BAIXO RISCO A, RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE

Art. 494. Nas atividades de nível de risco I é de responsabilidade do estabelecimento a regularidade perante o órgão de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndio e pânico, condicionando a validade da dispensa da licença de funcionamento à validade do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - CVCB, conforme prevê a Lei Estadual nº 19.449, de 2018.

Art. 495. Para os estabelecimentos cujas atividades sejam classificadas pelos órgãos e entidades competentes no licenciamento empresarial, como sendo de nível de risco I, no processo de legalização, fica a Fazenda Municipal autorizada reconhecer a dispensa de atos públicos nos procedimentos de liberação para plena e contínua operação e funcionamento, devendo atender às seguintes etapas:

I - solicitação da consulta prévia;

II - avaliação e enquadramento do grau de risco das atividades econômicas elencadas na solicitação;

III - consulta da existência de "Habite-se" da edificação, quando se tratar de estabelecimento fixo;

IV - emissão automática da inscrição municipal, quando deferida a consulta prévia.

§1º Para o reconhecimento da dispensa contida no caput, todas as atividades econômicas relacionadas na formalização do pedido de registro empresarial deverão ser classificadas como nível de grau de risco I por todos os órgãos ou entidades competentes no licenciamento, sejam as atividades principal ou acessórias.

§2º O estabelecimento beneficiado com a dispensa constante no caput, e que venha a alterar ou incluir atividade não classificada como de nível de risco I, deverá solicitar a inscrição municipal, na forma da legislação vigente, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis.

Art. 496. Constatado que o contribuinte dispensado de licenciamento não atende ao disposto nos artigos desta Lei Complementar, será lavrado Termo de Cancelamento da Dispensa da Licença, conforme modelo em anexo a esta Lei Complementar, ou outro que venha a substitui-lo (podendo ser modificado mediante Decreto do Poder Executivo, se necessário), e encaminhado à Fiscalização para notificação do contribuinte, bem como para as providências legais vigentes.

§1º Para os efeitos legais, o contribuinte com o Termo de Cancelamento da Dispensa da Licença fica equiparado ao contribuinte não licenciado, com os devidos registros no seu cadastro.

§2º O cancelamento da Dispensa da Licença não implica em cancelamento ou suspensão da inscrição municipal, e não exime o contribuinte de atender integralmente a legislação vigente aplicável à atividade desenvolvida para a obtenção da licença para funcionamento, ficando sujeito ainda às medidas administrativas e sanções previstas na legislação.

SEÇÃO VI

DAS ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

Art. 497. Ao estabelecimento que desenvolva atividade econômica de médio risco será expedido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.

§1º O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município.

§2º A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da Lei Complementar.

§3º A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após o processamento do requerimento da empresa.

§4º O Alvará de Funcionamento Provisório terá vigência de 180 (cento e oitenta dias), e permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, podendo ser prorrogado a critério do fisco, nos casos em que a fiscalização apurar durante a vistoria pequenas irregularidades passíveis de pronta regularização, mediante justificativa devidamente fundamentada ou TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado entre o responsável legal pelo estabelecimento e o órgão licenciador no qual se apresentar a necessidade de regularização. Transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a expedição será automática.

Art. 498. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:

I- no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela solicitada;

II- forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos ou puser em risco por qualquer forma a segurança, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III- ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

IV- for constatada irregularidade não passível de regularização;

V- houver apresentação de Termo de Ciência e Responsabilidade, autodeclaração, fotografia, croqui, planta ou projeto inverídico, falso ou que de qualquer modo dissimule fato relevante para a análise do requerimento.

Art. 499. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

I- expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II- ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

SEÇÃO VII

DAS ATIVIDADES DE ALTO RISCO

Art. 500. Caberá ao Município de Enéas Marques/PR definir atividades cujo grau de risco seja considerado nível de risco III – alto risco e exija vistoria prévia em função de seu potencial de infringir requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação.

Parágrafo único. Inexistindo a definição das atividades de nível de risco III - alto risco, na forma do caput, deverão ser adotadas pelos órgãos e entidades municipais competentes as listas constantes do Anexo II, definidas na Resolução nº 24, de 10 de maio de 2011, pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), e posteriores alterações, no âmbito da REDESIM.

Art. 501. Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for classificado como nível de risco III – alto risco, o empresário, a sociedade empresária e/ou a sociedade simples observarão o procedimento administrativo determinado pelo respectivo órgão competente para comprovação do cumprimento das exigências necessárias à sua obtenção, antes do início de funcionamento.

Parágrafo único. O grau de risco da solicitação será considerado nível de risco III – alto risco, se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas.

Art. 502. Definidas as atividades de nível de risco III - alto risco, consideram-se de nível de risco II - médio risco, “baixo risco B” ou risco moderado, as demais atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que não forem definidas como de nível de risco I - baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente, definidas na Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020, pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, e posteriores alterações.

Art. 503. Ao estabelecimento que desenvolva atividade econômica de alto risco somente será expedido Alvará de Funcionamento após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no requerimento, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento das respectivas taxas.

Art. 504. O Alvará de Funcionamento será condicionado à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis. Transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a expedição será automática.

SEÇÃO VIII

DAS REGRAS DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 505. A solicitação da Consulta Prévia, Inscrição, Alteração e Baixa do Alvará de Funcionamento Definitivo para estabelecimento comercial no Município será formalizado conforme as regras do Sistema REDESIM - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, com fulcro na Lei Federal 11.598, de 2007, na Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008 e Decreto Estadual nº 4.798, de 30 de maio de 2012.

§1º O Sistema REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios deverá ser acessado no sítio do Município de Enéas Marques - https://eneasmarques.atende.net/- ou no sítio do Sistema Empresa Fácil em http://www.empresafacil.pr.gov.br.

§2º Para efeito de apuração de infrações e aplicação de sanções, administrativas e/ou criminais, quando constatado que o requerente, preposto ou responsável técnico, tenham fornecido, através das declarações ou no procedimento de licenciamento, informações inverídicas, que causem embaraço à fiscalização ou a induzam ao erro, os órgãos e entidades competentes aplicarão a legislação específica em vigência, inclusive com corresponsabilização, após apuração de culpa ou dolo, sendo assegurado, em sede de recurso, o direito ao contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo instaurado pelo órgão competente.

SEÇÃO IX

DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 506. Fica assegurada, gratuitamente, ao empresário, pesquisa prévia às etapas de registro ou inscrição de modo a lhe informar quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio.

Art. 507. Para a realização da pesquisa prévia, além das atividades econômicas e da descrição do endereço, o Município poderá solicitar outros dados e informações relativos ao imóvel e sua localização, desde que se preserve a emissão eletrônica do parecer de viabilidade por meio do integrador estadual ou por meio de um único atendimento do próprio Município.

Art. 508. Em um único atendimento, o Município ou a Junta Comercial, juntamente com o parecer de viabilidade, deverá fornecer todas as informações sobre os requisitos a serem cumpridos pelo interessado para obtenção de licenças de autorização de funcionamento do empreendimento.

§1º As informações referidas no “caput” poderão ser fornecidas por meio de indicação de restrições

para o exercício das atividades no local escolhido.

§2º A observância das restrições referidas no parágrafo anterior deverá ser verificada durante o licenciamento.

Art. 509. Os estabelecimentos que desenvolvam atividade econômica de baixo, médio e alto risco deverão realizar Consulta Prévia.

Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:

I - a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade ou não de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II - os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 510. Não se tratando de atividade de alto risco, o órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para o endereço eletrônico fornecido, informando sobre a compatibilidade ou não do local com a atividade solicitada, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007.

SEÇÃO X

TAXA DE LOCALIZAÇÃO E TAXA DE FUNCIONAMENTO

Art. 511. A Taxa de Localização, a ser cobrada uma única vez, quando da abertura do estabelecimento, ou alteração, tem como fato gerador o exercício do poder de polícia administrativa sobre as atividades econômicas exercidas no município.

Art. 512. A Taxa de Funcionamento, a ser cobrada anualmente, tem por fato gerador a fiscalização e o controle efetivo ou potencial das atividades licenciadas e decorrentes do exercício do Poder de Polícia, pelo Município.

Parágrafo único. A Taxa de Funcionamento refere-se ao ordenamento das atividades urbanas e à proteção do meio ambiente e segurança, e tem como fato gerador o exercício regular da atividade.

Art. 513. A atividade cujo exercício dependa de autorização de competência exclusiva da União ou do Estado não está isenta do pagamento das taxas de que trata o art. 511 desta Lei Complementar.

Art. 514. Por ocasião da realização da respectiva inscrição municipal, sendo cabível a dispensa de ato público de licenciamento para localização e funcionamento, será comunicada à Fiscalização Municipal para os procedimentos fiscalizatórios adequados ao tipo do estabelecimento, objetivando:

I - verificar a conformidade da atividade requerida e autorizada pela Administração Pública; **II -** por medida preventiva, a bem da higiene, da preservação ambiental, da moral, do sossego, da prevenção e segurança no combate a incêndio, pânico, emergências e segurança pública;

III - comprovar as informações e declarações prestadas no processo de requerimento da licença;

IV - a fiscalização do exercício do direito à dispensa, de ofício ou por denúncia, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

§1º Independentemente do grau de risco e da eventual dispensa de licenciamento para localização e funcionamento, no caso das atividades de grau de risco I, todas as atividades continuam sujeitas à fiscalização quanto às declarações prestadas.

§2º A fiscalização, obrigatoriamente, adotará procedimentos orientadores, aplicando-se o critério de dupla visita, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006.

§3º Os prazos para complementação da documentação ou adequações deverão considerar a complexidade do caso e poderão ser prorrogados pela autoridade competente por motivo fundamentado, não podendo ultrapassar a soma do prazo de 90 (noventa) dias corridos.

Art. 515. Nas situações em que seja constatado risco grave e iminente à saúde, ao meio ambiente, ao sossego ou à segurança pública, poderá ser dispensado o critério da dupla visita, devidamente justificado.

Art. 516. A dispensa da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos municipais não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgãos licenciadores a qualquer tempo, sujeito ainda às medidas administrativas e sanções previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. Considerando a ausência de ação fiscalizadora que antecede a dispensa da licença para o exercício de atividade, não incidirá sob a inscrição municipal a Taxa de Localização.

SEÇÃO XI

DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DA TAXA

Art. 517. A base, a forma de cálculo e os valores das taxas são os estabelecidos no Anexo III, Tabela I e II desta Lei Complementar.

§1º A licença será válida para o exercício em que for outorgada, sujeita à renovação anual.

§2º Calcula-se a licença prevista neste artigo integralmente no ano em curso de sua validade, caso o início das atividades empresariais ocorra antes do dia 15 (quinze) de abril do ano corrente.

§3º Calcula-se a licença prevista neste artigo proporcionalmente ao número de meses de sua validade caso o início das atividades empresariais ocorra após o dia 15 (quinze) de abril do ano corrente.

SEÇÃO XII

DO CONTRIBUINTE E DO LANÇAMENTO

Art. 518. O contribuinte das taxas é o estabelecimento comercial, industrial, profissional, de prestação de serviços ou de outra natureza, sujeito à fiscalização.

Art. 519. As taxas são lançadas em nome do contribuinte, com base nos dados do Cadastro Municipal.

§1º O lançamento das taxas ocorrerá:

I - no primeiro exercício de atividade, na data da inscrição cadastral;

II - nos exercícios subseqüentes, em duas parcelas, no dia 15 (quinze) do mês de março e no dia 15 (quinze) do mês de abril;

III - em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

§2º Constatada a existência de estabelecimento sem inscrição, o lançamento será arbitrado de ofício, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§3º O Alvará de Funcionamento da empresa será concedido após o cumprimento das exigências para a localização do estabelecimento e fiscalização do estabelecimento, inclusive com os pagamentos das taxas devidas, se for o caso.

SEÇÃO XIII

DA INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Art. 520. Poderá ser interditado todo estabelecimento que desenvolva atividade econômica de médio e alto risco sem o respectivo Alvará de Funcionamento, em conformidade com os preceitos desta Lei Complementar, tendo o proprietário um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação por parte do órgão competente, para ingressar com pedido de solicitação de expedição de Alvará de Funcionamento.

§1º Expirado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, concedido para ingressar com solicitação de expedição de Alvará de Funcionamento, e não havendo manifestação formal por parte do interessado, o estabelecimento será imediatamente interditado.

§2º Caso seja feita a solicitação de expedição de alvará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e estando o estabelecimento em conformidade com a legislação em vigor e demais regulamentações pertinentes, será expedido o Alvará de Funcionamento imediatamente. Transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a expedição será automática.

§3º Caso seja feito o pedido de solicitação de expedição de alvará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e se constatem pendências nas instalações do estabelecimento passíveis de serem regularizadas, permanecerá o estabelecimento interditado até que as mesmas sejam sanadas e vistoriadas pela Administração Municipal, após o que será expedido o Alvará de Funcionamento.

§4º Caso seja feita solicitação de expedição de alvará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e se constate desconformidade no estabelecimento ou de suas instalações com a legislação em vigor de modo que não seja possível sua regularização, o estabelecimento continuará interditado.

SEÇÃO XIV DAS PENALIDADES

Art. 521. O descumprimento das disposições relativas à taxa implica na imposição das seguintes penalidades:

I - deixar de promover a inscrição no Cadastro Municipal até a data do início da atividade, multa de 20 (vinte) URMEM;

II - notificado e não cumprido os termos da notificação, multa de 40 (quarenta) URMEM; **III -** deixar de comunicar qualquer alteração societária, de baixa do estabelecimento ou mudança de endereço, decorrente de notificação fazendária, multa de 20 (vinte) URMEM;

IV - negar-se a apresentar o alvará à fiscalização, multa de 20 (vinte) URMEM;

V - apresentar Termo de Ciência e Responsabilidade, autodeclaração, fotografia, croqui, planta ou projeto inverídico, falso ou que de qualquer modo dissimule fato relevante para a análise do requerimento, multa de 20 (vinte) URMEM;

VI - na reincidência, multa em dobro e imediata interdição do estabelecimento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 522. O contribuinte ou responsável que deixar de efetuar o pagamento da taxa no prazo regulamentar, ou que for autuado em processo administrativo fiscal, ou ainda notificado para pagamento em decorrência de lançamento de ofício, ficará sujeito aos acréscimos legais, nos termos do art. 90 desta Lei Complementar.

SEÇÃO XV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 523. A Administração Municipal somente expedirá Alvará de Funcionamento para estabelecimentos que não contrariem o disposto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo em vigor.

§1º Não será concedido Alvará de Funcionamento aos estabelecimentos que, pela natureza dos produtos, das matérias-primas utilizadas, dos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo, possam prejudicar gravemente a saúde, a segurança ou o bem-estar público, mesmo que localizados em zona industrial e que não possuam sistema de segurança adequado.

§2º Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento deverá deixar o alvará de funcionamento em local visível e o exibirá à autoridade competente sempre que lhe for exigido.

§3º As atividades eventuais, tais como feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

Art. 524. Sempre que houver alteração de local, área, razão social ou atividade econômica do estabelecimento, deverá ser solicitado novo Alvará de Funcionamento à Administração Municipal, que verificará se o novo local e atividades satisfazem às exigências em questão.

Art. 525. Para ser concedido Alvará de Funcionamento pelo Município, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento deverão ser previamente liberados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.

§1º O Alvará de Funcionamento será emitido por prazo determinado, sendo sua renovação anual condicionada ao pagamento da respectiva taxa de fiscalização, bem como da taxa de vigilância sanitária com o respectivo certificado, a apresentação do certificado de vistoria ou do licenciamento do estabelecimento emitido pelo Comando do Corpo de Bombeiros, e a apresentação do licenciamento ambiental nos casos exigidos.

§2º O Alvará de Funcionamento, para as atividades de risco I, será emitido sem o pagamento de quais taxas, inclusive da taxa de fiscalização do estabelecimento, no primeiro ano de atividade da empresa.

§3° O Alvará de Funcionamento será concedido após exarados pareceres favoráveis dos órgãos competentes de segurança, meio-ambiente e saúde.

CAPÍTULO III

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E DA BASE DE CÁLCULO

Art. 526. A Taxa de Licença para o Comércio Ambulante, Eventual e Feirante tem como fato gerador a atividade municipal de permissão, vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das exigências da Administração a que se submete qualquer pessoa física ou microempreendedor individual, que pretenda praticar o comércio eventual ou ambulante no território do Município de Enéas Marques.

Art. 527. O pagamento da Taxa de Fiscalização de Exercício de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante, não dispensa a cobrança da Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos.

Art. 528. Considera-se comércio ambulante:

I- o exercido individualmente sem estabelecimento, instalação ou localização fixa em vias e logradouros públicos;

II- o exercido em instalações removíveis, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, exceto as bancas em feiras livres, desde que definidas, por meio de regulamento, a localização específica e a padronização dos equipamentos.

Art. 529. Considera-se comércio eventual:

I- o que é exercido individualmente em determinada época do ano, em vias e logradouros públicos, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, sendo definidas por regulamento a localização e a padronização dos equipamentos;

II- o que é exercido individualmente, através de feiras livres, em vias e logradouros públicos, sendo definidas por regulamento a localização e a padronização dos equipamentos.

SEÇÃO II DA LICENÇA

Art. 530. O exercício de comércio ambulante dependerá sempre de licença especial da Administração, mediante requerimento do interessado, a ser fornecida em conformidade com as especificações deste Capítulo e do Decreto de Regulamentação.

Art. 531. A licença do comerciante ambulante ou eventual é pessoal, intransferível e concedida a título precário, devendo a autoridade competente examinar o pedido inicial e concluí-lo no prazo máximo de 07 (sete) dias da entrada no protocolo da repartição.

§1º Ao comerciante ambulante, eventual e feirante que satisfazer as exigências regulamentares, será concedido um cartão de habilitação contendo as características essenciais de sua inscrição, e que deverá ser apresentado quando solicitado pela fiscalização.

§2º Em caso de falecimento do titular da licença, não será admitida a transferência da licença para o cônjuge supérstite e/ ou filhos ou qualquer outro herdeiro.

§3º O prazo previsto no caput, poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias quando se tratar de feiras itinerantes ou eventuais, que demandem análise de maior volume de documentos, conforme regulamento.

Art. 532. O requerente, interessado ou sócio que possua qualquer pendência tributária junto à Fazenda Municipal, somente terá sua nova solicitação de licença deferida ou recadastrada, após a regularização das mesmas.

Art. 533. Decreto de regulamentação do Poder Executivo determinará os documentos, autorizações, licenças, locais, período de tempo, horários, limitações, proibições, e outros, para autorização do exercício da atividade de ambulante, eventual ou feirante, ficando proibido o exercício do comércio que não esteja em consonância com a Regulamentação, Plano Diretor do Município, Código de Obras e as Leis de Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo Urbano.

Parágrafo único. As feiras livres para comercialização de hortifrutigranjeiros, produtos artesanais, comidas típicas e manifestações artísticas observarão o disposto no Código de Posturas do Município e da Vigilância Sanitária.

Art. 534. O comerciante ambulante, eventual ou feirante que não cumprir as normas para comercialização, está sujeito:

I - apreensão dos produtos, bens e equipamentos utilizados para a realização do evento;

II - aplicação da multa infracionária e outras penalidades cabíveis;

III - apreensão as mercadorias expostas ou destinadas à comercialização, independentemente das penalidades previstas na Legislação Sanitária;

IV - fechamento da feira através da cassação da autorização de funcionamento.

Parágrafo único. Das sanções impostas cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias, nos termos constantes no Código Tributário Municipal.

SEÇÃO III

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 535. As taxas serão lançadas em nome do contribuinte, de uma só vez, e recolhidas antes do ato da outorga da licença.

Parágrafo único. A Taxa de Licença poderá ser lançada em nome de cada um dos feirantes, ou em nome do promotor do evento, se houver, considerando-se no cálculo o número de feirantes.

Art. 536. As feiras itinerantes se equiparam, para fins tributários, ao comércio eventual ou ambulante de que trata o Código Tributário Municipal.

Art. 537. Os comprovantes de pagamento dos tributos poderão ser exigidos a qualquer momento pela fiscalização municipal, inclusive durante a realização do evento, sendo que, caso verificada a ausência de pagamento, serão aplicadas as multas previstas para cada tributo.

SEÇÃO IV

DO CONTRIBUINTE E DA INSCRIÇÃO

Art. 538. É contribuinte das taxas a pessoa física ou jurídica que exerça a prática do comércio eventual ou ambulante, sem localização fixa, com ou sem utilização de veículos ou qualquer outro equipamento sujeito a licenciamento ou à ação fiscal do Município.

§1º Ao comerciante ambulante, eventual ou feirante, que satisfizer as exigências regulamentares, é concedido um cartão de habilitação, contendo as características essenciais de sua inscrição e as condições de incidência das taxas.

§2º É vedado o fornecimento de Alvará de Licença para exercer atividades para os menores de dezoito anos de idade.

§3º A inscrição é atualizada por iniciativa do comerciante ambulante, eventual ou feirante, sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por ele exercida.

SEÇÃO V

DA BASE DE CÁLCULO E DOS VALORES DAS TAXAS

Art. 539. As taxas de licença para o exercício de comércio eventual ou ambulante são calculadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, proporcionalmente ao número dos dias ou meses de atividade de exercício das mesmas.

SEÇÃO VI DAS ISENÇÕES

Art. 540. Ficam excluídos da cobrança e do pagamento da taxa deste Capítulo, desde que em parceria com o Município e a critério deste:

I- os eventos promovidos por órgãos representativos da indústria e do comércio do município;

II- as feiras de artesanato promovidas por entidades sediadas no Município;

III- as feiras exclusivas de produtos primários, in natura, comercializados diretamente pelos produtores do Município;

IV- os eventos promovidos por entidades do Município, de cunho beneficente, desde que a entidade seja legalmente instituída;

V- sejam instituídos ou decorram de programas do Poder Público Municipal.

Art. 541. Estão isentos do pagamento da Taxa de Licença para Comércio Ambulante:

I- os comprovadamente hipossuficientes e as pessoas portadoras de deficiência, exercerem comércio em escala ínfima;

II- os vendedores de livros, jornais e revistas;

III- os engraxates ambulantes;

IV- os comerciantes ambulantes de artesanato de sua fabricação, quando domiciliados neste Município;

V- os comerciantes que vendam diretamente a consumidores produtos "*in natura*", de produtores locais.

Art. 542. A isenção não desobriga o contribuinte a proceder à devida inscrição no Cadastro Fiscal Municipal e apresentar a fiscalização o cartão de habilitação.

SEÇÃO VII

DAS PENALIDADES

Art. 543. O comerciante ambulante, eventual ou feirante não licenciado para o exercício ou período em que esteja desempenhando atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder e a aplicação da multa infracionária de 04 (quatro) URMEM.

Parágrafo único. A devolução das mercadorias apreendidas só será efetuada depois de ser concedida a licença ao respectivo comerciante ambulante e do pagamento da multa a que estiver sujeito.

Art. 544. Constatada pela Administração Municipal a desobediência ou não observância aos termos da presente Lei Complementar, aos vendedores ambulantes, eventuais e feirantes serão adotadas as seguintes medidas, inclusive cumulativamente:

I - notificação por escrito, para em 24 (vinte e quatro) horas, promover a regularização;

II - descumprimento da notificação: multa de 04 (quatro) URMEM;

III - ausência de comunicação sobre qualquer alteração, encerramento de atividade, mudança de endereço, de ramo de atividade, de área ocupada pelo estabelecimento: multa de 04 (quatro) URMEM;

IV - recusa à apresentação da licença à fiscalização, quando solicitado: multa de 04 (quatro)

URMEM;

V - comercialização de produtos proibidos, conforme regulamento: multa de 04 (quatro)

URMEM;

VI - suspensão da licença até sua regularização.

§1º A suspensão da licença não implica na reserva do espaço, ficando este disponível a novas solicitações.

§2º Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, e persistindo as infrações, a licença será cassada.

CAPÍTULO IV

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO, HABITE-SE E APROVAÇÃO DE PROJETOS

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 545. A Taxa de Fiscalização de Licença para Construção, Habite-se e Aprovação de Projetos tem como fato gerador a atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das posturas municipais.

Art. 546. A taxa é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma ou qualquer outra obra, desde que ocorra o efetivo exercício do Poder de Polícia no exame dos respectivos projetos e documentos de aprovação, licenciamento e fiscalização, conforme dispõe a legislação municipal pertinente.

§1º A taxa incide, ainda, sobre qualquer ato administrativo ou serviços prestados pelo Município, relacionados com a execução de obras, tais como a análise prévia dos projetos (Alvará de Construção) e o visto de conclusão de obra (Habite-se).

§2º Nenhum serviço de arruamento, loteamento, construção, reconstrução, reforma ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença ao Município e o pagamento da taxa devida.

Art. 547. Não incidem a tributação da Taxa de Fiscalização de Licença para Construção, Habite-se e Aprovação de Projetos, as construções residenciais que estejam contempladas por programas habitacionais federais, estaduais e municipais destinados às famílias consideradas de baixa renda, com legislação específica.

Parágrafo único. A não incidência de que trata o “caput” deste artigo está condicionada a fiscalização e aprovação nos termos desta Lei Complementar.

SEÇÃO II

DO CONTRIBUINTE E DA INSCRIÇÃO

Art. 548. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do bem imóvel ligado à execução das obras ou serviços relacionados, prestados pelo Município, que deverá se inscrever no órgão próprio do Município.

§1º No ato da solicitação da licença, o contribuinte deverá fornecer ao órgão tributário todos os elementos necessários para sua perfeita inscrição no Cadastro Municipal, bem como as informações relativas à obra ou serviços iniciados ou em andamento, para fins de controle, fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

§2º O órgão tributário poderá solicitar, conforme orientação do setor de engenharia, além dos documentos previstos no Código de Obras e no Código de Posturas, outros que entender indispensáveis para a análise da solicitação ou aprovação final da obra.

SEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DA TAXA

Art. 549. A base de cálculo, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Fiscalização de Licença para Construção, Habite-se e Aprovação de Projetos são diferenciados em função da natureza dos atos administrativos, e estabelecidos na forma do Anexo V desta Lei Complementar.

SEÇÃO IV

DO LANÇAMENTO E DAS PENALIDADES

Art. 550. A Taxa de Execução de Obras – Análise Prévia dos Projetos (Alvará de Construção) será lançada previamente ao licenciamento da obra ou da prestação de serviços correlatos, pelo Município, sob as penas previstas no §4º deste artigo.

§1º A taxa de licença será lançada em nome do contribuinte de uma só vez.

§2º Deferido o pedido e não iniciada a obra no prazo de 12 (doze) meses, a licença deverá

ser renovada.

§3º A interrupção da obra, por prazo superior a 06 (seis) meses deve ser informada por escrito, ao setor fazendário do município, para controle da licença de execução de obras.

§4º Quando a obra após iniciada sofrer interrupção superior a 06 (seis) meses sem a ciência do município, nos termos do parágrafo anterior, o setor responsável fara a notificação prévia ao proprietário e na impossibilidade de sua localização ao engenheiro responsável pela execução da obra.

§5º Após a ciência da notificação preliminar, o proprietário ou engenheiro responsável pela execução, devem no prazo de até 15 (quinze) apresentar justificativa para a interrupção da obra, que será analisada pelo setor competente.

§6º Considera-se prescrita a Licença de Construção de Obra que, após ser iniciada, sofra

interrupção superior a 180 (cento e oitenta) dias, sem atendimento aos parágrafos anteriores, devendo os projetos de construção novamente serem analisados e a licença ser renovada.

§7º A taxa de licença será novamente cobrada, no caso de 03 (três) reanálises infrutíferas do projeto de construção.

§8º O contribuinte que iniciar qualquer obra sem a sua inscrição no Cadastro Municipal junto ao setor tributário, fica sujeito às seguintes penalidades:

I - interdição da obra; e

II - multa de 30 (trinta) URMEM, por obra.

Art. 551. A Taxa de Licença para Execução de Obras – Visto de Conclusão de Obra (Habite-se) será lançada previamente à vistoria final da obra, pelo Município, sob as penas previstas no §3º deste artigo.

§1º A taxa de licença será lançada em nome do contribuinte de uma só vez.

§2º O Município deverá promover a vistoria da obra, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da solicitação no setor competente.

§3º O contribuinte que concluir qualquer obra sem o pedido de vistoria final da obra, junto ao setor tributário, fica sujeito às seguintes penalidades:

I - interdição da obra; e

II - multa de 30 (trinta) URMEM, por obra.

§4º A certidão de conclusão de obra – Habite-se, será expedida pelo Município, atestando que o imóvel está pronto para ser habitado e foi construído ou reformado conforme as exigências legais estabelecidas pelo município, no prazo de até 15 (quinze) dias após a vistoria.

CAPÍTULO V

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE PARCELAMENTOS DO SOLO

SEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 552. A Taxa de Fiscalização de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo tem como fato gerador o efetivo exercício do Poder de Polícia no exame de projetos e documentos de aprovação, licenciamento e fiscalização em todos os casos de parcelamentos do solo para fins urbanos ou rurais, compreendendo a subdivisão de gleba sob a forma de loteamento, desmembramento, remembramento ou condomínio horizontal, conforme dispõe a legislação municipal pertinente.

Art. 553. A taxa igualmente incide sobre quaisquer atos administrativos ou serviços prestados pelo Município, relacionado à execução do parcelamento do solo, tais como as Diretrizes Básicas e a Análise Prévia dos Projetos.

SEÇÃO II

DO CONTRIBUINTE

Art. 554. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do bem imóvel ligado à execução das obras ou serviços relacionados, prestados pelo Município.

SEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DA TAXA

Art. 555. A base, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Fiscalização de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo são os estabelecidos no Anexo VI desta Lei Complementar.

SEÇÃO IV

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 556. A Taxa de Fiscalização de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo é lançada previamente ao licenciamento da obra ou da prestação de serviços correlatos, pelo Município, e recolhida no ato da outorga da licença.

SEÇÃO V

DAS PENALIDADES

Art. 557. O não cumprimento das normas regularmente estabelecidas implicará nas seguintes penalidades:

I- multa de 20 (vinte) URMEM, por lote ou unidade;

II- na reincidência, o dobro.

CAPÍTULO VI

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 558. A taxa de fiscalização de licença para publicidade e/ou propaganda tem como fato gerador a atividade do Município em fiscalizar, pessoa física ou jurídica, que utilize ou explore, por qualquer meio, publicidade e/ou propaganda em geral, em ruas, logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso ao público.

§1º É proibida a afixação de qualquer meio de publicidade e/ou propaganda em árvores, postes, calçadas e canteiro central do Município de Enéas Marques/PR.

§2º A propaganda e/ou a publicidade veiculada por qualquer meio deve obedecer ao Código de Posturas Municipal e o Decreto de Regulamentação para propaganda e publicidade.

SEÇÃO II

DO CONTRIBUINTE E DA INSCRIÇÃO

Art. 559. Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que utilize, por qualquer meio ou em qualquer local, ou explore serviços de publicidade e/ou propaganda na forma prevista nesta Lei Complementar.

§1º A pessoa física ou jurídica que se utilizar, por qualquer meio ou em qualquer local, de

publicidade e/ou propaganda, deve manter sua inscrição em cadastro próprio, expedida no ato da outorga da licença ou da sua renovação.

§2º Respondem pela observância das disposições deste Capítulo todas as pessoas físicas ou

jurídicas beneficiadas, direta ou indiretamente, pela publicidade que tenham contratado.

§3º O requerimento para a licença deve ser instruído conforme regulamento do Município.

§4º Quando o requerente não for o proprietário do local em que se pretende colocar o anúncio, deverá juntar ao requerimento a respectiva autorização.

SEÇÃO III

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 560. A Taxa de fiscalização de licença para publicidade e/ou propaganda será lançada e arrecadada no ato da outorga.

Parágrafo único. Tratando-se de publicidade e/ou propaganda de cigarro e bebida alcoólica, fica vedada sua localização próxima de escolas, praças de esportes, cinemas, igrejas e espaços paroquiais, observada a legislação municipal e a Lei Federal nº 9.294, de 15 de julho de 1996.

SEÇÃO IV

DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DA TAXA

Art. 561. A base, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Fiscalização de Licença para Publicidade e Propaganda são as estabelecidas no Anexo VII desta Lei Complementar.

SEÇÃO V

DAS PENALIDADES

Art. 562. A instalação, exibição ou distribuição de propaganda sem o pagamento da taxa

correspondente acarretará a imposição de multa no valor de 10 (dez) URMEM, independentemente da ação fiscal de retirada e apreensão do objeto, observadas, neste caso, as normas vigentes de posturas municipais.

Art. 563. O não cumprimento das normas regularmente estabelecidas implicará nas seguintes penalidades, podendo ser cumulativas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação municipal sobre a matéria:

I- notificação para a regularização da situação em 10 (dez) dias, quando a infração comportar regularização, sendo que caso o engenho de publicidade permaneça irregular, importará na incidência de multa infração de 02 (duas) URMEM por dia;

II- remoção do engenho que estiver irregular, caso a notificação não seja atendida ou o

engenho não comporte regularização, sendo que o infrator deverá arcar com os custos de remoção do engenho, caso tenha que ser realizado pela Prefeitura Municipal, multa de infração de 02 (duas) URMEM por dia;

III- exibição de publicidade em desacordo com as características aprovadas, fora dos prazos

constantes na autorização, ou em mau estado de conservação, multa de infração de 02 (duas) URMEM por dia;

IV- apreensão dos equipamentos e materiais, veículos e demais pertences.

Art. 564. Ficam responsáveis pelas infrações previstas nesta Lei Complementar as pessoas físicas ou jurídicas autoras, distribuidoras ou proprietárias dos engenhos de publicidade, sobre quem recairão as respectivas penalidades.

CAPÍTULO VII

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS E PÚBLICOS

SEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 565. A Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em

Logradouros e Públicos tem como fato gerador a permissão de sua ocupação por pessoa física ou jurídica que pretenda, provisória ou permanentemente, instalar quaisquer benfeitorias, instalações, equipamentos e similares com finalidade econômica, observadas as disposições do Código de Posturas e demais legislação sobre a matéria.

Art. 566. Ficam excluídos das disposições do artigo anterior desta Lei Complementar, desde que em parceria com o Município e a critério deste:

I- os eventos promovidos por órgãos representativos da indústria e do comércio do município;

II- as feiras de artesanato promovidas por entidades sediadas no Município de Enéas Marques;

III- as feiras exclusivas de produtos primários, “in natura”, comercializados diretamente pelos produtores do Município de Enéas Marques;

IV- os eventos promovidos por entidades de cunho beneficente.

SEÇÃO II

DA BASE DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 567. A base, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Fiscalização de Ocupação e de

Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos são os estabelecidos no Anexo VIII desta Lei Complementar.

§1º A taxa será lançada e arrecadada no ato da outorga da licença, de uma só vez.

§2º Tratando-se de ocupação permanente ou prolongada, será lançada e recolhida nas condições ajustadas no termo de permissão ou de concessão.

SEÇÃO III

DO CONTRIBUINTE, DA INSCRIÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 568. Contribuinte é o ocupante do bem público, como definido no art. 98 e 99 do Código Civil Brasileiro, de uso comum, localizado na área urbana, cuja inscrição deverá ser efetuada pelo mesmo no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos, no ato da outorga da licença, concessão ou permissão de ocupação.

Art. 569. O não cumprimento das normas regularmente estabelecidas implicará nas seguintes penalidades, podendo ser cumulativas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação municipal sobre a matéria:

I- notificação para a regularização da situação em 02 (dois) dias, quando a infração comportar regularização, e multa infração de 10 (dez) URMEM;

II- remoção, caso a notificação não seja atendida, sendo que o infrator deverá arcar com os

custos de remoção dos equipamentos, caso tenha que ser realizado pela Prefeitura Municipal, multa de infração de 15 (quinze) URMEM;

III- interdição e apreensão dos objetos e equipamentos expostos ou instalados, sem prejuízo dos tributos devidos e demais cominações legais.

Art. 570. A ocupação do solo nas vias, logradouros e áreas públicas, somente será autorizada se observadas às normas da vigilância sanitária e as normas de segurança, conforme a legislação vigente.

Art. 571. Sem prejuízo do tributo e da multa devida, o Município apreenderá e removerá para seus depósitos qualquer bem deixado em local não permitido ou colocado em vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO VIII

TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 572. A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador a atividade municipal de controle e fiscalização de atividades comerciais, industriais, cooperativas, prestação de serviço, agropastoril e demais atividades afins, urbanas e rurais, efetuando sobre as mesmas efetiva e permanente vigilância sanitária quanto à qualidade, conservação, abastecimento, transporte e acondicionamento de produtos para consumo humano ou animal, do estabelecimento e das condições de trabalho e habitação.

Parágrafo único. Para efeito deste Capítulo fica recepcionada a Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, que trata da organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná, regulamentada pela Resolução SESA/PR n.º 1034, de 24 de agosto de 2020, que define o grau de risco sanitário das atividades econômicas, regulamenta os procedimentos para o licenciamento sanitário no Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

SEÇÃO II

DO LANÇAMENTO E BASE DE CÁLCULO

Art. 573. O lançamento da taxa será efetuado anualmente, no ato da outorga da licença ou da prestação do serviço, e o seu recolhimento será efetuado de uma só vez, no prazo fixado na própria guia.

Parágrafo único. O lançamento das taxas ocorrerá:

I - no primeiro exercício de atividade, na data da inscrição cadastral;

II - nos exercícios subseqüentes, até o dia 28 (vinte e oito) do mês de fevereiro;

III - em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

Art. 574. A base de cálculo da Taxa de Vigilância Sanitária é o valor estimado pela Administração para a manutenção do serviço, calculada conforme estabelecido no Anexo IX, desta Lei Complementar.

§1º A licença será válida para o exercício em que for outorgada, sujeita à renovação anual.

§2º A licença será lançada proporcionalmente ao número de meses vincendos do exercício a que se referir, e com valor nunca inferior ao correspondente a 01 (uma) URMEM.

SEÇÃO III

DO CONTRIBUINTE E DA INSCRIÇÃO

Art. 575. O contribuinte da Taxa de Vigilância Sanitária é a pessoa física ou jurídica, estabelecida ou não, autorizada a exercer qualquer das atividades listadas em legislação própria, que deverá se inscrever no Cadastro municipal próprio.

§1º Os contribuintes da taxa, independentemente da atividade exercida, deverão ser inscritos e inspecionados anualmente pelo serviço de vigilância sanitária.

§2º A inscrição deve ser efetuada no Cadastro da Vigilância Sanitária pelo interessado, até o início da atividade, em requerimento protocolado e instruído com os documentos exigidos.

§3º Serão efetuadas tantas inscrições quantas atividades exercer o sujeito passivo para cada

estabelecimento ou local de atividades.

§4º Considera-se local de atividade ou estabelecimento qualquer instalação onde se exerça

manipulação de produtos destinados ao consumo humano ou animal, em vias públicas ou não.

SEÇÃO IV

DAS ISENÇÕES

Art. 576. São isentos do pagamento da referida taxa:

I - microempreendedor individual, conforme definido pela Lei Complementar Federal n° 123, de 2006 e suas alterações;

II - empreendimento familiar rural, conforme definido pela Lei Federal n° 11.326, de 24 de

julho de 2006, com receita bruta em cada ano-calendário até o limite definido pelo inciso I do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006 e suas alterações;

III - empreendimento econômico solidário, conforme definido pelo Decreto Federal n° 7.358, de 17 de novembro de 2010, com receita bruta em cada ano-calendário até o limite definido pelo inciso II do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006 e suas alterações;

IV - os órgãos da Administração Pública ou por ela instituídos, excluídas as empresas públicas e sociedades de economia mista**.**

SEÇÃO V

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 577. O descumprimento das disposições relativas à taxa implica na imposição das seguintes penalidades:

I- deixar de promover a inscrição no Cadastro Municipal até a data do início da atividade,

multa de 20 (vinte) URMEM;

II- notificado e não cumprido os termos da notificação, multa de 30 (trinta) URMEM e a interdição do estabelecimento ou local de atividades, temporariamente ou não, sem prejuízo das demais penalidades;

III- deixar de comunicar qualquer alteração societária, de baixa do estabelecimento ou mudança de endereço, decorrente de notificação fazendária, multa de 10 (dez) URMEM;

IV- negar-se a apresentar o Licença Sanitária à fiscalização, multa de 50 (cinquenta) URMEM;

V- apresentar Termo de Ciência e Responsabilidade, autodeclaração, fotografia, croqui, planta ou projeto inverídico, falso ou que de qualquer modo dissimule fato relevante para a análise do requerimento, multa de 50 (cinquenta) URMEM;

VI- na reincidência, multa em dobro e imediata interdição do estabelecimento, sem prejuízo

das demais penalidades cabíveis.

Art. 578. O contribuinte ou responsável que deixar de efetuar o pagamento da taxa no prazo regulamentar, ou que for autuado em processo administrativo fiscal, ou ainda notificado para pagamento em decorrência de lançamento de ofício, ficará sujeito aos acréscimos legais, nos termos do art. 90 desta Lei Complementar.

Art. 579. As demais penalidades serão aplicadas levando em consideração o grau de gravidade da infração cometida, competindo ao Serviço de Vigilância Sanitária a notificação e a autuação do infrator, conforme prevê a legislação federal e estadual.

TÍTULO VI

TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE

SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 580. As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem:

I- taxa de Serviço de Coleta de Lixo;

II- taxa de Serviço de Limpeza de Terrenos Edificados e não Edificados;

III- taxa de Serviços Diversos.

Art. 581. As taxas a que se referem os incisos I a III do artigo anterior poderão ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos municipais, devendo, contudo, constar das notificações, obrigatoriamente, a indicação dos elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

Parágrafo único. As taxas de que trata o "caput" deste artigo devem cobrir o custo dos serviços a que se referem.

CAPÍTULO II

TAXA DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO

SEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 582. A Taxa de Serviço de Coleta de Lixo incide sobre cada uma das unidades edificadas nos imóveis, localizados em vias ou logradouros beneficiados pelos serviços públicos específicos e divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, residenciais e não residenciais, no Município de Enéas Marques/PR.

Art. 583. A Taxa de Serviço de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público, específico e divisível, prestado ou posto à disposição do contribuinte, de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de lixo prestados pelo Município de Enéas Marques/PR, pela administração pública direta ou indireta, ou mediante a terceirização.

§1º A utilização potencial dos serviços de que trata o "caput" deste artigo ocorre no momento de sua disponibilização aos usuários, para fruição.

§2º A coleta de lixo hospitalar será realizada, periodicamente, por meio de veículo e pessoal especializado, observada a legislação específica.

§3º A coleta de lixo em condomínios fechados será realizada mediante coleta pública em

contêineres localizados na área externa próxima à entrada do condomínio.

§4º O Poder Público Municipal não é responsável pela coleta interna de lixo nos condomínios fechados, ficando tal incumbência à cargo dos próprios moradores ou síndico.

Art. 584. Os serviços de Coleta de Lixo poderão ser prestados diretamente pelo Município ou por terceiros mediante contratação.

SEÇÃO II

DO CONTRIBUINTE

Art. 585. O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora a qualquer título, de imóveis que recebam ou tenham à sua disposição os serviços de coleta de lixo.

SEÇÃO III

DAS ISENÇÕES

Art. 586. Estão isentos do pagamento da taxa de serviço de coleta de lixo os entes da Administração Direta e Indireta do Município, no que concerne aos imóveis de sua propriedade, quando utilizados exclusivamente em seus serviços.

SEÇÃO IV

DA BASE DE CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 587. A base de cálculo da Taxa de Serviço de Coleta de Lixo é o valor estimado para o custeio e manutenção dos serviços a que se refere.

Parágrafo único. A base de cálculo e a forma de apuração do valor da Taxa de Serviço de Coleta de Lixo é a estabelecida no Anexo X desta Lei Complementar.

Art. 588. A taxa de serviço de coleta de lixo será anual e integral, e devida a partir do primeiro dia do exercício em que se der o lançamento.

Art. 589. A taxa de serviço de coleta de lixo será lançada e arrecadada, juntamente com o Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial ou através de serviços terceirizados.

Art. 590. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, se lhe convier e mediante permissivo legal, com a Sanepar – Companhia de Saneamento do Paraná, convênio visando à cobrança da Taxa de Serviço de Coleta de Lixo da cidade, em lançamento individualizado, na mesma conta de água e/ou esgoto da Sanepar.

Art. 591. A arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser efetuada na conta de água/esgoto da Sanepar, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa - CP ou Convênio, celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar e o Município.

Art. 592. Quando a Taxa de Coleta de Lixo for arrecadada pela Sanepar, será mantida a mesma data de vencimento da conta de água/esgoto da Sanepar.

Art. 593. O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo por meio da conta de água e/ou esgoto da Sanepar deverá proceder a quitação dos débitos no carnê de pagamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, e sua cobrança se dará conforme o número de parcelas do mencionado imposto.

Parágrafo único. A Administração do Município comunicará imediatamente à Sanepar para que se proceda à exclusão do contribuinte do sistema de arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo através da conta de água e/ou esgoto.

Art. 594. Quando não houver nem ligação de água e/ou esgoto, o contribuinte será enquadrado pela Administração, conforme estabelecido na tabela do Anexo X desta Lei Complementar, e a taxa será cobrada junto com o IPTU – Impostos Predial Territorial Urbano.

SEÇÃO V

DAS PENALIDADES

Art. 595. O inadimplemento no pagamento da taxa será penalizado:

I- quando a taxa for lançada e arrecadada pela Sanepar será aplicada multa de 2% (dois por

cento;

II- quando a taxa for lançada e arrecada pelo Município o contribuinte ficará sujeito aos

acréscimos legais, nos termos do art. 90 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III

TAXA DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO

EDIFICADOS

SEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 596. Os proprietários de imóveis urbanos, edificados ou não, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo em qualquer situação pela má utilização do imóvel.

§1º Caracterizam-se como situações de mau estado de conservação de limpeza os imóveis que:

I- possuam plantas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano;

II- estejam acumulando resíduos sólidos, entulhos, recipientes que acumulem água e outros;

III- acumulem água, principalmente fossas ou esgoto à céu aberto; e

IV- situações que coloquem a saúde, segurança e o bem-estar da população em risco.

§2º Os imóveis não edificados que estão cobertos com culturas temporárias são considerados imóveis bem conservados, desde que respeitem o limite destinado às calçadas e passeios.

§3º Os proprietários dos imóveis previstos no parágrafo anterior deverão ainda mantê-los

limpos e eliminar a vegetação existente na área plantada.

§4º É proibida em toda a área urbana do município a limpeza de lotes através de controle

químico ou por queimadas.

§5º A aplicação de produtos agrotóxicos na limpeza dos imóveis a que se refere o parágrafo anterior fica adstrita a Legislação Estadual.

SEÇÃO II

DO CONTRIBUINTE

Art. 597. É contribuinte da taxa o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel localizado na zona do perímetro urbano do Município.

SEÇÃO III

DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 598. O órgão responsável pelo urbanismo, meio ambiente e vigilância sanitária, ficarão responsáveis pela fiscalização, notificação e acompanhamento dos serviços de limpeza.

Art. 599. A inobservância dos preceitos estipulados no "*caput*" art. 596 implicará na lavratura de notificação preliminar, pela autoridade competente, ao contribuinte infrator, aonde constará:

I - dia, mês, ano, hora, endereço aonde foi constatada a infração;

II - nome e sobrenome do infrator;

III - endereço do infrator;

IV - número da inscrição imobiliária do imóvel;

V - natureza da infração, fotos do local;

VI - prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;

§1º O autuado será notificado preliminarmente da infração e dos demais atos por uma das seguintes formas:

I - pessoalmente;

II - por seu representante legal;

III - por via postal com aviso de recebimento;

IV - por mensagem eletrônica; ou

V - por edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município.

§2º As formas de notificação de que trata o parágrafo anterior podem ser substituídas por qualquer outro meio disponível que assegure a certeza da ciência do autuado.

§3º Eventuais tentativas de notificação infrutíferas devem ser registradas e fundamentadas no processo.

§4º A notificação por via postal com aviso de recebimento é considerada válida quando:

I - a devolução indicar a recusa do recebimento pelo autuado;

II - recebida no mesmo endereço do autuado;

III - recebida por funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência, nos condomínios edilícios ou loteamentos com controle de acesso;

IV - enviada para o endereço atualizado da pessoa jurídica.

Art. 600. A notificação preliminar estipulará o prazo de 07 (sete) dias corridos para defesa ou comprovação que foram sanadas as irregularidades apontadas, contados do recebimento da notificação ou do edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município.

Parágrafo único. O prazo para defesa ou comprovação que foram sanadas as irregularidades apontadas, poderá ser reduzido quando o município estiver em período epidêmico, nos termos da legislação federal e estadual.

Art. 601. Quando do não atendimento da notificação para limpeza do terreno no prazo estipulado, o município, através do órgão competente, efetuará a limpeza e destinação dos resíduos, cobrando dos respectivos responsáveis o valor do serviço efetivamente executado, conforme estipulado no Anexo XI.

SEÇÃO IV

DA BASE DE CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 602. A base de cálculo da Taxa de Serviço de Limpeza de Terrenos Edificados e Não Edificados, é o custo do serviço, definido no Anexo XI desta Lei Complementar.

Art. 603. A taxa será lançada após a prestação do serviço e o documento conterá a identificação do contribuinte, o endereço do imóvel, número da inscrição imobiliária do imóvel, quantidade de entulho recolhido e o preço dos serviços, quantidade de metros quadrados roçados e limpos e o valor cobrado por terreno, valor total do serviço e o prazo para pagamento.

Parágrafo único. O prazo para recolhimento da taxa será de 30 (trinta) dias contados da notificação de lançamento, ou no mesmo prazo fixado para o recolhimento da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 604. A ordem para execução do serviço terá origem no ato da Administração Pública que verificar a negligência e/ou descumprimento, pelos interessados responsáveis, da obrigação de manter roçados e limpos seus terrenos baldios e imóveis edificados, desocupados, conforme disposto na legislação sanitária e afim.

§1º Na reincidência será cobrada multa de 10 (dez) URMEM, sem prejuízo da taxa de limpeza.

§2º O disposto no parágrafo anterior deste artigo se aplica caso seja o mesmo proprietário do imóvel objeto, e na época da autuação ou constatação de reincidência.

Art. 605. O inadimplemento no pagamento da taxa sujeita contribuinte aos acréscimos legais, nos termos do art. 90 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

SEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA, DO FATO GERADOR E DA COBRANÇA

Art. 606. Os fatos geradores da Taxa de Serviços Diversos decorrem da utilização de bens públicos e fornecimento de serviços específicos prestados pelo Município, descritos e cobrados conforme tabela do Anexo XII desta Lei Complementar.

Art. 607. A cobrança da Taxa de Serviços Diversos será feita por meio de documento fornecido pela repartição competente no momento em que for solicitado o serviço, e aplica-se na prestação ou utilização dos seguintes serviços:

I- expediente;

II- autorização para uso de bens públicos;

III- serviços de cemitério.

Art. 608. Em relação aos serviços mencionados no inciso III do artigo anterior, a municipalidade os definirá em legislação específica, podendo terceirizar, através de licitação, sua execução, ou parte dela, observada a legislação vigente.

SEÇÃO II

DO CONTRIBUINTE

Art. 609. O contribuinte das taxas é toda pessoa física ou jurídica para quem a Administração Municipal:

I- preste os serviços a que se refere a seção anterior, e;

II- autorize a utilização de imóveis públicos para realização de atividades esportivas, culturais, educativas e de lazer.

Art. 610. A cobrança das taxas é feita por meio de guia específica que acompanha o requerimento no ato da protocolização do pedido.

§1º O indeferimento do pedido, a formulação de novas exigências ou a desistência do peticionário, não dá origem à restituição das taxas.

§2º Os serviços de cemitérios e a autorização de bens públicos será regulamenta por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 611. Não está sujeito à incidência da taxa de expediente:

I- o pedido ou requerimento de qualquer natureza e finalidade, apresentado pelos órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que atendam as seguintes condições:

a) sejam apresentados em papel timbrado e assinado pelas autoridades competentes;

b) refiram-se a assuntos de interesse público ou matéria oficial, não podendo versar sobre assunto de ordem particular ainda que, atendido o requisito da alínea "a" deste artigo.

II- os contratos e convênios de qualquer natureza e finalidade, lavrados com os órgãos a que se refere o inciso I deste artigo, observadas as condições nele estabelecidas;

III- os requerimentos e certidões de servidores municipais, ativos ou inativos, sobre assuntos de natureza funcional;

Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo, observadas as suas alíneas, aplica-se também aos pedidos e requerimentos feitos pelos órgãos do Poder Legislativo e Poder Judiciário.

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 612. A base de cálculo, a forma de cálculo e o valor da taxa são os estabelecidos no Anexo XII desta Lei Complementar.

SEÇÃO IV

DA INSCRIÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 613. O Contribuinte deverá solicitar a utilização do espaço público com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência e formalizar sua inscrição no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos.

§1º Somente com a inscrição no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos e o recolhimento da taxa, o Município dará a outorga da licença de ocupação.

§2º O contribuinte estará sujeito as seguintes penalidades cumulativamente:

I - multa de 10 (dez) URMEM, quando causar danos aos bens públicos e;

II - ressarcimento ao município dos danos causados, conforme levantamento do setor responsável.

TÍTULO VII

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO I

DAS NORMAS COMUNS À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

DO FATO GERADOR

Art. 614. A Contribuição de Melhoria destina-se à cobertura ou ressarcimento de gastos públicos decorrentes da realização de obras executadas pela Administração Municipal, de forma direta ou indireta, inclusive quando objeto de convênios com o Estado ou União, ou mesmo em conjunto com entidade estadual, federal ou autarquia, ou ainda com recursos tomados de bancos ou entidades nacionais ou internacionais, das quais decorram valorização ou outros benefícios a imóveis, incluindo a:

I - abertura, alargamento, pavimentação, passeios, iluminação, arborização, galerias pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III - construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV - realização de serviços de obras de abastecimento de água potável, esgotos sanitários, instalações e redes elétricas, telefônicas, de transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, elevatórios e outras instalações públicas;

V - realização de obras de proteção contra secas, erosão e obras de saneamento e drenagem

em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;

VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;

VIII - construção de aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações para a implantação e desenvolvimento de planos urbanísticos ou de aspectos paisagísticos.

Art. 615. A Administração Municipal poderá regulamentar por lei específica, normas e outros requisitos para atender obras sujeitas a Contribuição de Melhoria.

DO CONTRIBUINTE

Art. 616. O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona beneficiada direta ou indiretamente por obra pública.

§1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, transmitindo-se esta responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.

§2º Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas-parte.

§3º É também responsável pelo pagamento o incorporador ou o organizador do loteamento não edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser beneficiado em razão da execução de obra pública.

Art. 617. A Contribuição de Melhoria constitui ônus real e acompanha o imóvel após sua transmissão a qualquer título.

SEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 618. O cálculo da Contribuição de Melhoria tem como limite total os custos ou a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

§1º Na verificação do custo da obra são computadas as despesas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, sendo a expressão

monetária destas despesas atualizada na época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de atualização monetária.

§2º São incluídos nos orçamentos dos custos das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

§3º O Município promoverá a avaliação anterior e posterior à execução da obra, com vistas à determinação da efetiva valorização dos imóveis.

§4º Se a avaliação do Município concluir que não houve aumento do valor do imóvel, a contribuição de melhoria não será cobrada.

Art. 619. A Administração Municipal decidirá quais as obras e a proporção do valor delas que será ressarcida mediante a cobrança da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único. A Administração Municipal elaborará memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenda ao disposto no artigo anterior.

Art. 620. No caso de desmembramento do solo de imóvel já alcançado por lançamento de Contribuição de Melhoria, poderá o lançamento ser desdobrado mediante requerimento dos interessados, rateando-se o valor originalmente lançado entre as unidades resultantes do desmembramento, em função de sua testada e/ou de sua área total, que serão consideradas isolada ou conjuntamente.

Art. 621. No cálculo da Contribuição de Melhoria devem ser individualmente considerados os imóveis constantes de loteamento ou desmembramento de solo, devidamente registrados na circunscrição imobiliária competente.

Art. 622. A Contribuição de Melhoria será rateada proporcionalmente entre os proprietários dos imóveis marginais ou fronteiriços às vias e logradouros públicos por eles beneficiados, na proporção da testada de cada imóvel lindeiro à via pública.

SEÇÃO IV

DO LANÇAMENTO

Art. 623. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração Municipal deverá publicar previamente edital, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I- delimitação da área ao redor da obra executada, constando todos os imóveis que, direta e indiretamente, foram por ela beneficiados;

II- memorial descritivo do projeto;

III- orçamento total ou parcial do custo da obra a ser financiada pela Contribuição;

IV- determinação da(s) parcela(s) do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Art. 624. Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do edital a que se refere o artigo anterior, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§1º A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa por meio de petição fundamentada, que dará início ao processo administrativo-fiscal.

§2º A impugnação não tem efeito suspensivo relativamente a cobrança da Contribuição de Melhoria.

§3º A impugnação versará sobre:

I- erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;

II- cálculo dos índices atribuídos;

III- valor da contribuição;

IV- número de prestações para o seu pagamento.

Art. 625. O órgão encarregado do lançamento deverá notificar o proprietário na forma prevista no art. 57 desta Lei Complementar, do valor da Contribuição de Melhoria lançada, local e prazo para o seu pagamento, forma de parcelamento e vencimentos, bem como do prazo para a impugnação.

Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação bem como quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras, nem impedem a Administração Municipal de praticar os atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

SEÇÃO V

DO PAGAMENTO

Art. 626. A Contribuição de Melhoria será paga à vista ou a prazo.

§1º Considerar-se-á à vista o pagamento efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão do aviso de lançamento.

§2º O pagamento do valor da Contribuição poderá ser efetuado em parcelas, conforme dispuser o edital de que trata o art. 623 desta Lei Complementar, com os acréscimos legais ou encargos incidentes sobre eventuais financiamentos.

§3º O edital poderá estabelecer prazos e encargos diferenciados nos casos de comprovada incapacidade econômica do requerente ou destinatário da obra, com base em laudo do órgão da Assistência Social do Município, e despacho fundamentado da Fazenda Municipal.

§4º O prazo máximo para pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser fixado em até 36 (trinta e seis) parcelas e o valor da parcela mínima será de até 02 (duas) URMEM.

§5º A Contribuição relativa a obras financiadas por agentes públicos ou privados, poderá ser paga nos mesmos moldes, prazos, atualização monetária e demais encargos constantes do referido financiamento, mediante edital ou regulamento.

Art. 627. O Poder Executivo Municipal fixará as porcentagens de financiamento sobre as quais incidirão os pagamentos parcelados.

Parágrafo único. A porcentagem do custo da obra a ser cobrada como contribuição de melhoria será fixada a vista da natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

Art. 628. Os contribuintes que deixarem de se manifestar dentro do prazo legal pela opção de pagamento parcelado da Contribuição de Melhoria, terão seus débitos lançados para pagamento a vista.

Art. 629. Quando a obra for entregue gradativamente, beneficiando a determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança, a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada, a juízo da Administração Municipal, proporcionalmente ao custo das partes concluídas, observado o que dispõe o art. 57 desta Lei Complementar.

SEÇÃO VI

DAS PENALIDADES

Art. 630. O não pagamento ou descumprimento, pelo contribuinte ou responsável, das obrigações relativas à Contribuição de Melhoria, implicará na aplicação das penalidades previstas no art. 90, desta Lei Complementar, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO II

CONVÊNIOS RELATIVOS A OBRAS FEDERAIS E ESTADUAIS

Art. 631. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar, em nome do Município, convênios com a União e o Estado do Paraná, para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município porcentagem da receita arrecadada, para cobertura de seus gastos, fixada no respectivo convênio.

TÍTULO VIII

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

CAPÍTULO I

DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E DO CONTRIBUINTE

Art. 632. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no art. 149–A da Constituição Federal, tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e sua administração, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição.

§1º A arrecadação resultante da cobrança da contribuição mencionada no "caput" deste artigo constituirá receita destinada a cobrir, além do custeio do consumo de energia para iluminação pública, as despesas necessárias com elaboração de projetos, instalação, manutenção, operação, posteamento, melhoramento, eficientização, modernização e expansão da rede de iluminação pública, bem como outras atividades direta ou indiretamente relacionadas à iluminação pública, tais como ouvidoria e centrais de atendimento ao cidadão.

§2º Entende-se por iluminação pública a iluminação de áreas de uso comum e livre acesso sendo:

I- vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, avenidas, logradouros, caminhos, túneis, passagens, jardins, estradas, vielas, becos, passarelas, pontes e rodovias; e

II- bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques, jardins, monumentos, prédios públicos, fachadas e outros.

Art. 633. A Contribuição incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóvel urbano, edificado ou não, situado no território do Município de Enéas Marques/PR

Art. 634. A cobrança da COSIP devida pelos contribuintes cujos imóveis sejam edificados ou não, e que tenham ligação regular e privada de energia elétrica, poderá ser realizada pela concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no Município - Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, mediante contrato ou convênio, lançando-se o valor na fatura mensal de energia elétrica de cada contribuinte.

§1o Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato ou convênio com a concessionária mencionada no "caput" deste artigo, transferindo-lhe os encargos de arrecadação da contribuição.

§2o O produto da arrecadação mensal efetuada pela concessionária será por ela lançado em conta própria, ficando a mesma autorizada a utilizar o montante arrecadado na liquidação total ou parcial das despesas relativas ao sistema de iluminação pública do Município.

Art. 635. O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel, edificado ou não, situado no território do Município de Enéas Marques/PR, cadastrado ou não na concessionária fornecedora de energia.

Parágrafo único. O lançamento da contribuição poderá ser feito indicando como obrigado quaisquer dos sujeitos passivos solidários.

Art. 636. Ficam isentos do pagamento da COSIP os órgãos públicos municipais e os proprietários, titulares de domínio útil ou ocupantes de imóveis localizados na área rural, que estejam classificados como rurais pela Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica.

CAPÍTULO II

DA BASE DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 637. A base de cálculo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, será a Unidade de Valor de Custeio - UVC, importância estabelecida como referencial para rateio entre os contribuintes da despesa mencionada no art. 632 desta Lei Complementar.

§1º A Unidade de Valor de Custeio - UVC será reajustada no mesmo percentual de aumento da Tarifa de Iluminação Pública ocorrido no mês anterior, e o índice de correção da UVC será o mesmo previsto nas Resoluções Homologatórias publicadas anualmente pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.

§2º O enquadramento do consumidor em uma determinada classe deve obedecer às normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ou outro órgão regulador que vier substituí-la.

Art. 638. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto:

I- estabelecer percentuais de descontos sobre o valor da UVC, a fim de atender o princípio da capacidade econômica do contribuinte;

II- rever o valor atribuído a UVC, nos percentuais necessários para manter o equilíbrio entre as despesas e a arrecadação, independente dos reajustes previstos no §1º deste artigo.

Art. 639. A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes, fornecendo à autoridade administrativa competente para a administração do tributo, todos os dados cadastrais dos contribuintes responsáveis pelo pagamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Art. 640. O convênio a que se refere o art. 634 deve, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento dos custos globais da energia fornecida para a iluminação, dos valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, tenha ou venha a ter o Município para com a concessionária.

Art. 641. O prazo para pagamento da COSIP é o mesmo do vencimento da nota fiscal/fatura de energia elétrica de cada unidade consumidora de energia elétrica.

Art. 642. A cobrança da COSIP devida pelos contribuintes cujos imóveis não sejam ligados à rede de distribuição de energia elétrica será feito diretamente pelo Município, anualmente, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano, no importe de 04 (quatro) URMEM.

Parágrafo único. O Poder Executivo, fica autorizado a rever, mediante Decreto, o valor atribuído aos imóveis sem ligação de energia elétrica, para manter o equilíbrio entre a receita e despesa ou para atender o princípio da capacidade econômica do contribuinte.

TÍTULO IX

DA MICROEMPRESA, DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 643. Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se:

I- microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a sociedade limitada unipessoal – SLU (nos termos da Lei nº. 14.195, de 2021) e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como definidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores;

II- pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei Federal nº. 10.406, de 2002 (Código Civil), o empresário individual caracterizado como microempresa da forma da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, que aufira receita bruta anual até o limite previsto na referida Lei Complementar Federal;

III- microempreendedor Individual – MEI, para efeito de aplicação de dispositivos especiais previstos nesta Lei Complementar, quem tenha auferido receita bruta dentro dos limites estipulados na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil), ou seja empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, ou outras atividades caracterizadoras previstas na referida Lei Complementar Federal.

Art. 644. Os valores de referência obedecerão às atualizações verificadas mediante Lei Complementar Federal.

CAPÍTULO II INSCRIÇÃO, LEGALIZAÇÃO E BAIXA

SEÇÃO I

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art. 645. Aplicam-se a todos os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou de outra natureza, enquadrados no disposto do Capítulo I deste Título, as regras constantes do Capítulo II do Título V do Livro Segundo desta Lei Complementar.

SEÇÃO II

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEFINITIVO CONSULTA PRÉVIA, INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO E BAIXA

Art. 646. Aplicam-se a todos os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou de outra natureza, enquadrados no disposto do Capítulo I deste Título, as regras constantes do Capítulo II do Título V do Livro Segundo desta Lei Complementar.

SEÇÃO III

DO CADASTRO FISCAL

Subseção I CNAE - Fiscal

Art. 647. Fica adotada para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal).

Art. 648. Compete à secretaria municipal à qual corresponder o encargo, através do seu sistema de processamento de dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

Art. 649. Ressalvado o disposto nesta Lei Complementar, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

CAPÍTULO III TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DA RECEPÇÃO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DO SIMPLES NACIONAL

Art. 650. Fica recepcionado o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, suas alterações, e de outras leis que tratarem da matéria, especialmente às regras relativas:

I - à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;

II - às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;

III - às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, consulta de dívida ativa, certidão de dívida ativa, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente, parcelamento e penalidades; **IV -** às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstas pela legislação federal referente do Imposto de Renda, e imposição de penalidades;

V - à abertura e fechamento de empresas;

VI - ao Microempreendedor Individual – MEI.

§1º O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISSQN, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:

I - em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;

II - na importação de serviços.

Art. 651. As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISSQN nos Anexos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as microempresas e empresas de pequeno porte estas alíquotas.

§1º A exceção prevista na parte final do "caput" não se aplicará caso à alíquota incidente para microempresa ou empresa de pequeno porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.

§2º O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), as hipóteses de estabelecer valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, até o limite previsto no §18º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006**,** ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário, devendo ser observada a regulamentação do §19º e 20º do referido artigo.

Art. 652. No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do ISSQN devido ao município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte:

I - o valor recolhido ao município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISSQN a ser recolhido no SIMPLES NACIONAL, conforme a previsão da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006 em seus arts. 18, § 6º, e 21, § 4º;

II - será aplicado o disposto no art. 655 desta Lei Complementar;

III - tratando-se de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Federal nº. 116, de 2003, da base de cálculo do ISSQN será abatido o material

fornecido pelo prestador dos serviços, como previsto na Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, em seu art. 18, §23.

Art. 653. Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata o art. 419 desta Lei Complementar, o ISSQN devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento.

§1º Na hipótese do "caput", os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

I - promover atendimento gratuito relativo à inscrição, à opção pelo recolhimento via SIMPLES NACIONAL, e à primeira declaração anual simplificada da microempresa individual, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;

II - fornecer na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;

III - promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL por eles atendidas.

§2º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do SIMPLES NACIONAL, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 654. A retenção na fonte de ISSQN das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 116, de 2003, e deverá observar as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISSQN que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota efetiva de 2% (dois por cento);

III - na hipótese do inciso II deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços, efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;

IV - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o "caput" deste artigo;

V - na hipótese de a microempresa ou a empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste artigo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);

VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISSQN informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

VII - o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo único. Na hipótese de que tratam os incisos I e II do "caput", a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 655. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do SIMPLES NACIONAL, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do SIMPLES NACIONAL recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido, nos termos dos arts. 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. O Município poderá firmar convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal e a cobrança judicial do Imposto sobre Serviços devidos por microempresas e empresas de pequeno porte por termos do §3º, do art. 41 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Art. 656. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte submetidas ao Imposto sobre Serviços, no que couberem, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto constantes deste Código.

§1º Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, porém não optantes do Simples Nacional, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto.

§2º Deverão ser aplicados os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, optantes ou não pelo SIMPLES NACIONAL e desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos.

SEÇÃO II

DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Art. 657. O Microempreendedor Individual – MEI de que trata o inciso III do art. 643 poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos art. 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Parágrafo único. Em relação ao disposto no "caput", o valor relativo ao ISSQN, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será o valor estabelecido em lei federal, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, não se aplicando a ele qualquer isenção ou redução de base de cálculo relativa ao ISSQN, prevista nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 658. A fiscalização, no que se refere aos aspectos não fazendários, como por exemplo, sanitário, ambiental, de segurança, e uso e ocupação do solo das microempresas e das empresas de pequeno porte, deverá ser prioritariamente orientadora quando a atividade ou a situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§2º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§3º Ressalvadas as hipóteses previstas no §1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§4º As microempresas e empresas de pequeno porte após a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta deverão no prazo máximo de 30 (trinta) dias regularizar a situação do estabelecimento.

§5º Os órgãos e entidades competentes definirão, as atividades e situações cujo grau de risco seja considerado alto, as quais não se sujeitarão ao disposto neste artigo.

Art. 659. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte submetidas ao Imposto sobre Serviços, no que couberem, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto constantes deste Código.

§1º Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, porém não optantes do SIMPLES NACIONAL, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto.

§2º Deverão ser aplicados os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, optantes ou não pelo SIMPLES NACIONAL e desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 660. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

§1º A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§2º A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§3º Os órgãos referidos no "caput" deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.

§4º Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.

TÍTULO X

DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

CAPÍTULO ÚNICO DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 661. A emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, que deve ocorrer por ocasião da prestação de serviço, é regida pelas disposições constantes na Lei Municipal nº. 978, de 15 de julho de 2015.

TÍTULO XI

DO VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL

CAPÍTULO ÚNICO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 662. Fica instituído no Município de Enéas Marques - Paraná, para todos os efeitos, a Unidade de Referência do Município de Enéas Marques - URMEM, cujo valor para o ano de 2022 é de R$ 14,53 (quatorze mil e cinquenta e três reais).

Art. 663. A Unidade de Referência do Município de Enéas Marques - URMEM será corrigida monetariamente com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), dos últimos 12 (doze) meses, ou outro indicador que venha a substituí-lo como indexador oficial, e será fixado sempre no mês de dezembro, com início de vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro, compreendendo o seu valor em reais, declarado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 664. A Unidade de Referência do Município de Enéas Marques - URMEM será indexador de todos os tributos municipais, bem como dos valores relativos a juros, multas e penalidades tributárias e administrativas, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não.

TÍTULO XII

DEMAIS NORMAS GERAIS E COMPLEMENTARES

CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 665. As alíquotas e os valores dos tributos e penalidades aplicáveis, de competência do Município, não previstos neste Código, devem ser definidos anualmente em Lei Complementar específica.

Parágrafo único. Respeitado o disposto no Código Tributário Nacional, a atualização monetária dos valores dos tributos não configura majoração.

Art. 666. As isenções, descontos e outros benefícios concedidos para o pagamento dos tributos municipais, não previstos neste Código, devem ser fixados anualmente em Lei Complementar específica.

Art. 667. Os impostos devem ter caráter pessoal e ser graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultada a edição de legislação tributária para conferir efetividade a esses objetivos.

Art. 668. Os contribuintes que tiverem débito de qualquer natureza com a Fazenda Municipal não podem:

I- receber quantias ou créditos que detiverem contra o Município;

II- participar de licitações, concorrências, coletas ou tomadas de preços, exceto nos casos previstos em lei;

III- celebrar contratos ou termos de qualquer natureza com o Município;

IV- transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

Art. 669. O contribuinte que reincidir na prática de infrações previstas nesta Lei Complementar, ou instruir pedidos de imunidade, isenção, redução ou revisão com documento falso ou que contenha falsidade, ou, ainda, violar as normas estabelecidas nesta ou em outras leis e regulamentos municipais, poderá ser submetido ao regime especial de fiscalização, na forma que se regulamentar.

Art. 670. Salvo previsão legal em contrário, aplicam-se as disposições desta Lei Complementar, relativas ao procedimento de cobrança amigável e judicial dos créditos tributários, aos créditos não tributários exigíveis por força de legislação municipal.

Art. 671. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§1º Considera-se prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou se este for encerrado antes da hora normal.

§2º Os prazos expressos em dias contam-se em dias úteis.

§3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data.

§4º Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo final o último dia do mês.

§5º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramite o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 672. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos não se suspendem.

Art. 673. O prazo de entrega de documentos e informações requeridas a Municipalidade, se outro não estiver previsto nesta Lei Complementar, é de até 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, conforme o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 674. Ficarão incorporadas a esta Lei Complementar as alterações do Sistema Tributário Nacional que entrarem em vigor após esta data.

Art. 675. O Poder Executivo expedirá os decretos exigidos por esta Lei Complementar e os que se fizerem necessários à perfeita aplicação das disposições ora aprovadas.

Parágrafo único. Em matéria fiscal, as instruções, portarias e ordens de serviço somente serão expedidas para disciplinar os serviços ou procedimentos internos da Administração Fazendária.

Art. 676. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, em especial, a Lei Complementar nº. 01, 10 de dezembro de 2004, e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR Em 20 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

FATORES CORRETIVOS DA CONSTRUÇÃO (FCC)

COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO		SOMATÓRIA DOS PONTOS					
		Casa	Apartamento	Sala	Galpão	Telheiro	Especial
Localização	ISOLADA	25	30	30	10	10	30
	CONJUGADA	13	13	20	13	13	20
	GEMINADA	08	08	05	08	05	08
Cobertura	ZINCO/METÁLICA	10	12	12	07	07	12
	CIMENTO	16	20	20	08	08	20
	AMIANTO	17	19	19	09	09	19
	TELHA DE BARRO	15	17	17	05	05	17
	LAJE ESPECIAL	10	15	15	07	07	15
Paredes	SEM ALVENARIA MADEIRA REFUGOS FIBROCIMENTO	01	01	01	01	01	01
		17	19	19	08	08	20
		17	20	20	08	08	20
		02	02	02	02	02	02
		10	10	10	10	10	10
Revestimento	SEM REBOCO MATERIAL	00	00	00	00	00	00
	CERÂMICO	16	20	20	09	09	20
	MADEIRA	15	15	15	12	12	15
	PEDRA NATURAL	15	20	20	06	06	20
	ESPECIAL	15	13	13	13	13	13
Esquadrias	SEM MADEIRA	15	15	15	15	15	15
	FERRO	00	00	00	00	00	00
	ALUMÍNIO ESPECIAL	05	04	04	04	04	04
		16	20	20	08	08	20
		10	10	10	10	10	10
		10	15	15	07	07	15
Limite Máximo de Pontos		**100**	**100**	**100**	**80**	**30**	**100**

ESTRUTURA	FATOR DE CORREÇÃO
Madeira	0,9
Metálica	1,0
Alvenaria/concreto	1,0
Mista	1,0

Fibrocimento	1,0

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	FATOR DE CORREÇÃO
Nova/Ótima	1,2
Normal	1,0
Ruim	0,5

FATORES CORRETIVOS DO TERRENO (FCT)

Correção quanto à **SITUAÇÃO** do terreno na quadra:

SITUAÇÃO	FATOR DE CORREÇÃO
Esquina / Mais de uma frente	1,15
Meio de Quadra	1,00
Aglomerado	0,95
Conjunto popular	0,90
Condomínio Horizontal	0,80
Encravado	0,80

Correção quanto à **TOPOGRAFIA** do terreno na quadra:

TOPOGRAFIA	FATOR DE CORREÇÃO
Plano	1,00
Aclive	0,85
Declive	0,70
Irregular	0,90

Correção quanto à **PEDOLOGIA** do terreno na quadra:

PEDOLOGIA	FATOR DE CORREÇÃO
Firme	1,00
Rochoso	0,80
Arenoso	0,80
Inundável	0,70
Alagado	0,60

TABELA DE VALORES DOS TERRENOS – URMEM P/M²

SEÇÃO	SETOR	LOGRADOURO	URMEM P/M²
1168 - E	1A	AVENIDA JOAQUIM BONETTI	27,52
1170 - D	1A	AVENIDA JOAQUIM BONETTI	27,52
1284 - E	1A	AVENIDA JOAQUIM BONETTI	27,52
1286 - D	1A	AVENIDA JOAQUIM BONETTI	27,52
1400 - E	1A	AVENIDA JOAQUIM BONETTI	27,52
1402 - D	1A	AVENIDA JOAQUIM BONETTI	27,52
1052 - E	1B	AVENIDA JOAQUIM BONETTI	23,59
1054 - D	1B	AVENIDA JOAQUIM BONETTI	23,59
1510 - E	1B	AVENIDA JOAQUIM BONETTI	23,59
1512 - D	1B	AVENIDA JOAQUIM BONETTI	23,59
1618 - E	1B	AVENIDA JOAQUIM BONETTI	23,59
1710 - E	1B	AVENIDA JOAQUIM BONETTI	23,59
1712 - D	1B	AVENIDA JOAQUIM BONETTI	23,59
709 - D	1C	AVENIDA DIONIZIO OENING	21,62
1023 - D	1D	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	19,66
1140 - D	1D	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	19,66
116 - E	1D	RUA FRANCISCO CAMPOS	19,66
1408 - D	1D	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	19,66
500 - E	1D	AVENIDA JOAQUIM BONETTI	19,66
907 - D	1D	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	19,66
1018 - E	1E	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	17,69
1047 - D	1E	AVENIDA DIONIZIO OENING	17,69
1135 - E	1E	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	17,69
1244 - E	1E	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	17,69
1246 - D	1E	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	17,69
1453 - E	1E	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	17,69
1840 - D	1E	AVENIDA JOAQUIM BONETTI	17,69
580 - D	1E	RUA GILVANEI BAIO	17,69
580 - E	1E	RUA GILVANEI BAIO	17,69
598 - D	1E	AVENIDA DIONIZIO OENING	17,69
598 - E	1E	AVENIDA DIONIZIO OENING	17,69
677 - D	1E	RUA MARIA PIVA MICHELS	17,69
677 - D	1E	RUA RODOLFO VANDERLINDE	17,69
677 - E	1E	RUA MARIA PIVA MICHELS	17,69
677 - E	1E	RUA RODOLFO VANDERLINDE	17,69
678 - D	1E	RUA GILVANEI BAIO	17,69
678 - D	1E	RUA GILVANEI BAIO	17,69
678 - E	1E	RUA GILVANEI BAIO	17,69
678 - E	1E	RUA GILVANEI BAIO	17,69
711 - E	1E	AVENIDA DIONIZIO OENING	17,69
775 - D	1E	RUA MARIA PIVA MICHELS	17,69
775 - D	1E	RUA RODOLFO VANDERLINDE	17,69
775 - E	1E	RUA MARIA PIVA MICHELS	17,69
775 - E	1E	RUA RODOLFO VANDERLINDE	17,69
794 - D	1E	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	17,69
823 - D	1E	AVENIDA DIONIZIO OENING	17,69
825 - E	1E	AVENIDA DIONIZIO OENING	17,69
937 - E	1E	AVENIDA JOAQUIM BONETTI	17,69
940 - D	1E	AVENIDA JOAQUIM BONETTI	17,69
940 - E	1E	AVENIDA DIONIZIO OENING	17,69
1838 - E	1F	AVENIDA JOAQUIM BONETTI	15,72
500 - D	1F	AVENIDA JOAQUIM BONETTI	15,72
500 - D	1F	AVENIDA JOAQUIM BONETTI	15,72
500 - E	1F	AVENIDA JOAQUIM BONETTI	15,72
580 - D	1F	RUA FREDOLINO KOERICH	15,72
580 - E	1F	RUA FREDOLINO KOERICH	15,72

638 - E	1F	RUA RAUL MARTINS	15,72
646 - E	1F	RUA FREDOLINO KOERICH	15,72
674 - D	1F	RUA FREDOLINO KOERICH	15,72
677 - D	1F	RUA ERICO VERISSIMO	15,72
677 - E	1F	RUA ERICO VERISSIMO	15,72
678 - D	1F	RUA RAUL MARTINS	15,72
738 - E	1F	RUA RAUL MARTINS	15,72
755 - E	1F	RUA ERICO VERISSIMO	15,72
775 - D	1F	RUA ERICO VERISSIMO	15,72
775 - E	1F	RUA ERICO VERISSIMO	15,72
778 - D	1F	RUA RAUL MARTINS	15,72
789 - E	1F	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	15,72
869 - D	1F	RUA RODOLFO VANDERLINDE	15,72
869 - E	1F	RUA RODOLFO VANDERLINDE	15,72
902 - E	1F	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	15,72
92 - D	1F	RUA FRANCISCO CAMPOS	15,72
600 - E	2A	RUA LINO GALVAN	20,64
620 - D	2A	RUA CAETANO GALVAN	20,64
650 - D	2A	RUA PREFEITO JOSÉ BONIN	20,64
650 - E	2A	RUA PREFEITO JOSÉ BONIN	20,64
200 - D	2B	RUA PREFEITO JOSÉ BONIN	20,50
360 - E	2C	RODOVIA PR 471	18,64
400 - E	2C	RUA PARQUE INDUSTRIAL	18,64
1234 - E	2D	AVENIDA DIONIZIO OENING	18,52
1361 - E	2D	AVENIDA DIONIZIO OENING	18,52
1391 - D	2D	AVENIDA DIONIZIO OENING	18,52
1578 - D	2D	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	18,52
1713 - E	2D	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	18,52
833 - D	3A	RUA ERICO VERISSIMO	17,20
1957 - D	3A	AVENIDA JOAQUIM BONETTI	17,20
1988 - E	3A	AVENIDA JOAQUIM BONETTI	17,20
344 - D	3A	RUA FRANCISCO CAMPOS	17,20
364 - E	3A	RUA FRANCISCO CAMPOS	17,20
550 - D	3A	RUA ANTONIO WESSLER	17,20
600 - E	3A	RUA ANTONIO WESSLER	17,20
648 - D	3A	RUA ANTONIO WESSLER	17,20
652 - E	3A	RUA ANTONIO WESSLER	17,20
747 - D	3A	RUA ANTONIO WESSLER	17,20
754 - E	3A	RUA ANTONIO WESSLER	17,20
833 - E	3A	RUA ERICO VERISSIMO	17,20
841 - D	3A	RUA ANTONIO WESSLER	17,20
897 - D	3A	RUA ANTONIO WESSLER	17,20
902 - E	3A	RUA ANTONIO WESSLER	17,20
700 - D	4A	RUA ALBERTO NUERNBERG	13,76
700 - E	4A	RUA ALBERTO NUERNBERG	13,76
1426 - E	4B	AVENIDA DIONIZIO OENING	12,02
1455 - D	4B	AVENIDA DIONIZIO OENING	12,02
325 - E	4B	RODOVIA PR 471	12,02
550 - D	4B	RUA ANTONIO BLASIUS	12,02
550 - D	4B	RUA ADOLFO LORENZETTI	12,02
550 - D	4B	RUA 03 LOTEAMENTO ZANONI	12,02
550 - D	4B	RUA GREGORIO PEREIRA	12,02
550 - E	4B	RUA ANTONIO BLASIUS	12,02
550 - E	4B	RUA LUIZ JOAO NURMBERG	12,02
550 - E	4B	RUA ADOLFO LORENZETTI	12,02
550 - E	4B	RUA 03 LOTEAMENTO ZANONI	12,02
550 - E	4B	RUA GREGORIO PEREIRA	12,02
550 - E	4B	RUA SERGIO GIORDANI	12,02
579 - D	4B	RUA MARIA PIVA MICHELS	12,02
579 - D	4B	RUA RODOLFO VANDERLINDE	12,02
759 - E	4B	RUA MARIA PIVA MICHELS	12,02
772 - E	4B	RUA GILVANEI BAIO	12,02
841 - D	4B	RUA GILVANEI BAIO	12,02

579 - E	4B	RUA RODOLFO VANDERLINDE	12,02
1 - D	5A	RUA CHACARA URBANA	10,32
550 - D	5B	RUA VICTORIO CATANIO	10,32
800 - D	5C	RUA XV DE NOVEMBRO	9,58
800 - E	5C	RUA XV DE NOVEMBRO	9,58
9367 - E	5C	AVENIDA JOAQUIM BONETTI	9,58
1689 - D	5D	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	9,26
434 - E	5D	AVENIDA DIONIZIO OENING	9,26
540 - E	5D	RUA RAUL MARTINS	9,26
550 - D	5D	RUA OLVIDIO ANTONIO FORMENTON	9,26
550 - D	5D	RUA PROJETADA 2	9,26
550 - D	5D	RUA 11 DE SETEMBRO	9,26
550 - E	5D	RUA OLVIDIO ANTONIO FORMENTON	9,26
550 - E	5D	RUA PROJETADA 2	9,26
550 - E	5D	RUA 11 DE SETEMBRO	9,26
580 - D	5D	RUA RAUL MARTINS	9,26
638 - D	5D	RUA JOSE PENSO	9,26
638 - E	5D	RUA JOSE PENSO	9,26
675 - E	5D	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	9,26
680 - D	5D	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	9,26
736 - D	5D	RUA JOSE PENSO	9,26
736 - E	5D	RUA JOSE PENSO	9,26
791 - E	5D	AVENIDA JOAQUIM BONETTI	9,26
812 - D	5D	AVENIDA JOAQUIM BONETTI	9,26
832 - E	5D	RUA RAUL MARTINS	9,26
857 - D	5D	AVENIDA JOAQUIM BONETTI	9,26
872 - D	5D	RUA RAUL MARTINS	9,26
12017 - D	5E	RUA IRINEO ORBEN	7,55
12017 - D	5E	RUA ANSELMO CATANIO	7,55
12017 - D	5E	RUA RAULINO GESSER	7,55
12017 - D	5E	RUA HIPÓLITO NURMBERG	7,55
12017 - E	5E	RUA IRINEO ORBEN	7,55
12017 - E	5E	RUA ANSELMO CATANIO	7,55
12017 - E	5E	RUA RAULINO GESSER	7,55
12017 - E	5E	RUA HIPÓLITO NURMBERG	7,55
345 - E	5E	RUA VEREADOR GUILHERME ANTONELLO	7,55
346 - D	5E	RUA HIPÓLITO NURMBERG	7,55
347 - D	5E	RUA IRINEO ORBEN	7,55
434 - D	5E	RUA NICOLAU VIEIRA	7,55
434 - E	5E	RUA NICOLAU VIEIRA	7,55
500 - D	5E	RUA DILVA TOASSI BELLÉ	7,55
500 - D	5E	RUA VEREADOR GUILHERME ANTONELLO	7,55
500 - D	5E	RUA MARCELINO CATTANEO	7,55
500 - D	5E	RUA VALDIR VANDERLNDE	7,55
500 - D	5E	RUA OLINDO RODRIGUES	7,55
500 - D	5E	RUA CARLOS BONETTI	7,55
500 - D	5E	RUA NATALE FORMENTON	7,55
500 - D	5E	RUA PROLONGAMENTO NICOLAU VIEIRA	7,55
500 - D	5E	RUA PROLONGAMENTO NICOLAU VIEIRA	7,55
500 - D	5E	RUA PROLONGAMENTO NICOLAU VIEIRA	7,55
500 - E	5E	RUA DILVA TOASSI BELLÉ	7,55
500 - E	5E	RUA VEREADOR GUILHERME ANTONELLO	7,55
500 - E	5E	RUA MARCELINO CATTANEO	7,55
500 - E	5E	RUA VALDIR VANDERLNDE	7,55
500 - E	5E	RUA OLINDO RODRIGUES	7,55
500 - E	5E	RUA CARLOS BONETTI	7,55
500 - E	5E	RUA NATALE FORMENTON	7,55
500 - E	5E	RUA PROLONGAMENTO NICOLAU VIEIRA	7,55
500 - E	5E	RUA PROLONGAMENTO NICOLAU VIEIRA	7,55
500 - E	5E	RUA PROLONGAMENTO NICOLAU VIEIRA	7,55
599 - E	5E	RUA NICOLAU VIEIRA	7,55
700 - E	5E	RUA PROLONGAMENTO NICOLAU VIEIRA	7,55
825 - E	5E	RUA NICOLAU VIEIRA	7,55

879 - E	5E	RUA NICOLAU VIEIRA	7,55
892 - D	5E	RUA NICOLAU VIEIRA	7,55
958 - D	5F	RUA CASTELO BRANCO	7,14
500 - D	5F	RUA DORVALINO CATTANEO	7,14
500 - E	5F	RUA DORVALINO CATTANEO	7,14
500 - D	5G	RUA GREGORIO PEREIRA	6,93
500 - E	5G	RUA GREGORIO PEREIRA	6,93
550 - E	5G	RUA 7 DE SETEMBRO	6,93
846 - E	5G	RUA 7 DE SETEMBRO	6,93
842 - D	5G	RUA 7 DE SETEMBRO	6,93
540 - D	5H	RUA MACHADO DE ASSIS	6,48
625 - E	5H	RUA MACHADO DE ASSIS	6,48
626 - D	5H	RUA MACHADO DE ASSIS	6,48
550 - D	5I	RUA XV DE NOVEMBRO	6,30
530 - D	5I	RUA XV DE NOVEMBRO	6,30
530 - D	5I	RUA XV DE NOVEMBRO	6,30
530 - E	5I	RUA XV DE NOVEMBRO	6,30
550 - D	5I	RUA XV DE NOVEMBRO	6,30
550 - E	5I	RUA XV DE NOVEMBRO	6,30
550 - E	5I	RUA XV DE NOVEMBRO	6,30
700 - D	5I	RUA XV DE NOVEMBRO	6,30
700 - E	5I	RUA XV DE NOVEMBRO	6,30
1050 - D	6A	RUA ADOLFO HENRIQUE WARMLING	6,88
1050 - E	6A	RUA ADOLFO HENRIQUE WARMLING	6,88
1672 - D	6A	AVENIDA DIONIZIO OENING	6,88
500 - D	6A	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	6,88
500 - D	6A	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	6,88
500 - D	6A	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	6,88
500 - E	6A	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	6,88
500 - E	6A	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	6,88
500 - E	6A	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	6,88
550 - D	6A	RUA MACHADO DE ASSIS	6,88
550 - D	6A	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	6,88
550 - D	6A	RUA 11 DE SETEMBRO	6,88
550 - E	6A	RUA MACHADO DE ASSIS	6,88
550 - E	6A	RODOVIA PR 471	6,88
550 - E	6A	RUA 11 DE SETEMBRO	6,88
583 - D	6A	RUA MARECHAL DEODORO	6,88
755 - E	6A	RUA RODOLFO VANDERLINDE	6,88
851 - E	6A	RUA GILVANEI BAIO	6,88
965 - D	6A	RUA RODOLFO VANDERLINDE	6,88
750 - D	6B	RUA REMÍDIO ANTONIO GUERRA	5,15
750 - E	6B	RUA REMÍDIO ANTONIO GUERRA	5,15
800 - D	6B	RUA GOMERCINDO INÁCIO DA SILVA	5,15
800 - E	6B	RUA GOMERCINDO INÁCIO DA SILVA	5,15
850 - D	6B	RUA A	5,15
500 - D	6B	RUA CASTELO BRANCO	5,15
500 - E	6B	RUA CASTELO BRANCO	5,15
727 - D	6B	RUA CASTELO BRANCO	5,15
842 - D	6C	RUA CASTELO BRANCO	4,81
958 - E	6C	RUA CASTELO BRANCO	4,81
1000 - E	6C	RUA 01- ESTRADA VELHA	4,81
600 - D	6C	RUA LINO GALVAN	4,81
1050 - D	6C	RUA JOAO BERLATO	4,81
1050 - E	6C	RUA 01- ESTRADA VELHA	4,81
1050 - E	6C	RUA JOAO BERLATO	4,81
1100 - D	6C	RUA HONORINO BELLE	4,81
1100 - E	6C	RUA 01- ESTRADA VELHA	4,81
1100 - E	6C	RUA JOAO BERLATO	4,81
1100 - E	6C	RUA HONORINO BELLE	4,81
380 - D	6C	RODOVIA PR 471	4,81
383 - E	6C	RODOVIA PR 471	4,81
540 - D	6C	RUA JOSE PENSO	4,81

540 - D	6C	RUA PROJETADA 01	4,81
540 - E	6C	RUA JOSE PENSO	4,81
550 - D	6C	AVENIDA JOAQUIM BONETTI	4,81
550 - D	6C	RUA 01- ESTRADA VELHA	4,81
550 - E	6C	RUA 01- ESTRADA VELHA	4,81
573 - D	6C	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS	4,81
573 - E	6C	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS	4,81
579 - D	6C	RUA ERICO VERISSIMO	4,81
579 - E	6C	RUA ERICO VERISSIMO	4,81
583 - E	6C	RUA MARECHAL DEODORO	4,81
600 - D	6C	RUA 01- ESTRADA VELHA	4,81
613 - D	6C	RUA CASTELO BRANCO	4,81
613 - E	6C	RUA CASTELO BRANCO	4,81
622 - D	6C	RUA PROJETADA 01	4,81
700 - D	6C	RUA 01- ESTRADA VELHA	4,81
700 - D	6C	RUA VER. PLINIO PEREIRA REITZ	4,81
711 - D	6C	RUA PROJETADA 01	4,81
711 - E	6C	RUA PROJETADA 01	4,81
725 - D	6C	RUA CASTELO BRANCO	4,81
725 - E	6C	RUA CASTELO BRANCO	4,81
770 - D	6C	RUA ADOLFO HENRIQUE WARMLING	4,81
842 - E	6C	RUA CASTELO BRANCO	4,81
869 - D	6C	RUA MARIA PIVA MICHELS	4,81
869 - E	6C	RUA MARIA PIVA MICHELS	4,81
888 - E	6C	RUA RAUL MARTINS	4,81
900 - E	6C	RUA 01- ESTRADA VELHA	4,81
925 - D	6C	RUA MARIA PIVA MICHELS	4,81
925 - D	6C	RUA RODOLFO VANDERLINDE	4,81
925 - E	6C	RUA MARIA PIVA MICHELS	4,81
925 - E	6C	RUA RODOLFO VANDERLINDE	4,81
928 - D	6C	RUA RAUL MARTINS	4,81

TABELA DE VALORES DA CONSTRUÇÃO – URMEM P/M²

Tipo De Construção	Casa	Apartamento	Sala Comercial	Galpão	Telheiro	Especial
MADEIRA	68,82	68,82	68,82	41,29	27,52	68,82
MISTA	75,70	75,70	75,70	51,61	30,97	75,70
ALVENARIA	96,35	96,35	110,11	61,94	48,17	96,35
METÁLICA	82,58	82,58	82,58	68,82	55,05	82,58

ANEXO II

TABELA I

TABELA DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E ALÍQUOTAS CORRESPONDENTES

	Serviços Tributários	Profissional Autônomo URMEM/ANO (Art. 405)	Sociedades Regulamentadas URMEM/ANO (Art. 411)	Alíquota sobre o preço dos serviços (Art. 354º)
1.0	**Serviços de informática e congêneres**			
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	-	-	3%
1.02	Programação.	-	-	3%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	-	-	3%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	-	-	3%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	-	-	3%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	-	-	3%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	-	-	3%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	-	-	3%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas Prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	-	-	3%
2.0	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**			
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	-	-	3%
3.0	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**			
3.01	(VETADO)			
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	-	-	3%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	-	-	5%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	-	-	3%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	-	-	3%
4.0	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**			
4.01	Medicina e biomedicina.	245	245	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	-	-	3%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	-	-	3%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	100	100	3%
4.05	Acupuntura.	100	100	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	100	100	3%
4.07	Serviços farmacêuticos.	100	100	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	100	100	3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	100	100	3%
4.10	Nutrição.	100	100	3%
4.11	Obstetrícia.	245	245	3%
4.12	Odontologia.	150	150	3%
4.13	Ortóptica.	100	100	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	100	100	3%
4.15	Psicanálise.	100	100	3%
4.16	Psicologia.	100	100	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	-	-	3%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	100	100	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	-	-	3%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-	-	3%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	-	-	3%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	-	-	3%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	-	-	3%
5.0	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**			
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	200	200	3%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos- socorros e congêneres, na área veterinária.	-	-	3%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	-	-	3%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	200	200	3%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	-	-	3%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	200	200	3%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	200	200	3%

5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	200	200	3%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico- veterinária.	200	200	3%
6.0	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**			
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	50	-	3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	50	-	3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	-	-	3%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	50	-	3%
6.05	Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.	100	-	3%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	50	-	3%
7.0	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**			
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	150	150	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	50	-	3%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	500	500	3%
7.04	Demolição.	50	-	3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	50	-	3%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	50	-	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	50	-	3%
7.08	Calafetação.	50	-	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	50	-	3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	50	-	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	50	-	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	150	-	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	50	-	3%
7.14	(VETADO)			
7.15	(VETADO)			
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	50	-	3%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	100	-	3%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	100	-	3%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	50	-	3%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	150	-	3%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	100	-	3%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	100	-	3%
8.0	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**			
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	50	-	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	50	-	3%
9.0	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**			
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	-	-	3%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	100	-	3%
9.03	Guias de turismo.	50	-	3%
10.0	**Serviços de intermediação e congêneres.**			
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	150	-	5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	150	-	5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	150	-	5%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	150	-	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	150	-	5%
10.06	Agenciamento marítimo.	150	-	5%
10.07	Agenciamento de notícias.	150	-	5%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	150	-	5%

10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	150	-	5%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	150	-	5%
11.0	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**			
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	-	-	3%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	150	-	3%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	-	-	3%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	-	-	3%
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	-	-	3%
12.0	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**			
12.01	Espetáculos teatrais.	50	-	3%
12.02	Exibições cinematográficas.	-	-	3%
12.03	Espetáculos circenses, por até quinze dias.	-	-	3%
12.04	Programas de auditório.	-	-	3%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres, por até quinze dias.	-	-	3%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	-	-	3%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	-	-	3%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	-	-	3%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	-	-	3%
12.10	Corridas e competições de animais.	-	-	3%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	-	-	3%
12.12	Execução de música.	-	-	3%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	-	-	3%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	-	-	3%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	-	-	3%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	-	-	3%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	50	-	3%
13.0	**Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**			
13.01	(VETADO)			3%
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	50	-	3%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	50	-	3%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	50	-	3%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	50	-	3%
14.0	**Serviços relativos a bens de terceiros.**			3%
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	50	-	3%
14.02	Assistência técnica.	50	-	3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	50	-	3%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	50	-	3%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	50	-	3%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	50	-	3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	50	-	3%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	50	-	3%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	50	-	3%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	50	-	3%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	50	-	3%
14.12	Funilaria e lanternagem.	50	-	3%
14.13	Carpintaria e serralheria.	50	-	3%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	50	-	3%
15.0	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**			
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	-	-	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta- corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	-	-	5%

15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	-	-	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	-	-	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	-	-	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	-	-	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	-	-	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	-	-	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	-	-	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	-	-	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	-	-	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	-	-	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	-	-	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	-	-	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	-	-	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	-	-	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	-	-	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	-	-	5%
16.0	**Serviços de transporte de natureza municipal.**			
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	100	-	3%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	100	-	3%
17.0	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**			
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	100	100	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	50	-	3%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	50	-	3%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	50	-	3%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	50	-	3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	50	-	3%
17.07	(VETADO)			
17.08	Franquia (franchising).	150	-	5%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	150	150	3%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	50	-	3%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	100	-	3%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	150	150	3%
17.13	Leilão e congêneres.	150	-	3%
17.14	Advocacia.	150	150	3%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	100	100	3%
17.16	Auditoria.	150	150	3%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	100	-	3%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	150	-	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	100	100	3%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	100	100	3%
17.21	Estatística.	75	-	3%
17.22	Cobrança em geral.	50	-	5%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	100	-	5%

17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	50	-	3%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	50	-	3%
18.0	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**			
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	50	-	3%
19.0	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**			
19.01 de	s de distribuição e venda de bilhetes e demais os de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de , sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de capitalização e congêneres.	10	-	3%
20.0	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**			
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	50	-	3%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	50	-	3%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	50	-	3%
21.0	**Serviços de registros públicos cartorários e notariais.**			
21.01	Serviços de registros públicos cartorários e notariais.	800	-	5%
22.0	**Serviços de exploração de rodovia.**			
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	-	-	3%
23.0	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**			
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	50	-	3%
24.0	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**			
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	20	-	3%
25.0	**Serviços funerários.**			
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	200	-	3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	200	-	3%
25.03	Planos ou convênio funerários.	200	-	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	150	-	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	200	-	3%
26.0	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**			3%
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	50	-	3%
27.0	**Serviços de assistência social.**			
27.01	Serviços de assistência social.	100	-	3%
28.0	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**			
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	100	-	3%
29.0	**Serviços de biblioteconomia.**			
29.01	Serviços de biblioteconomia.	50	-	3%
30.0	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**			
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	100	-	3%
31.0	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**			
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	50	-	3%
32.0	**Serviços de desenhos técnicos.**			
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	50	-	3%
33.0	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**			
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	300	-	3%
34.0	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**			
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	100	-	3%
35.0	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**			
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	50	-	3%
36.0	**Serviços de meteorologia.**			
36.01	Serviços de meteorologia.	50	-	3%
37.0	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**			
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	50	-	3%
38.0	**Serviços de museologia.**			
38.01	Serviços de museologia.	50	-	3%

39.0	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**			
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	50	-	3%
40.0	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**			
40.01	Obras de arte sob encomenda.	50	-	3%

ANEXO II

TABELA II

TABELA PARA CÁLCULO DO ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL CUSTO DE MÃO DE OBRA POR METRO QUADRADO

(Prevista no Art. 382)

Apartamentos – Alvenaria		**Casas em Alvenaria e em Pré-Moldado**	
Área construída (m²)	% sobre o CUB médio de PR	Área construída (m²)	% sobre o CUB médio de PR
Acima de 200,01	20	Acima de 200,01	25
150,01 a 200,00	15	150,01 a 200,00	20
100,01 a 150,00	10	100,01 a 150,00	15
Até 100,00	05	Até 100,00	10

Casas Mistas (alvenaria e madeira)		**Casas de Madeira**	
Área construída (m²)	% sobre o CUB médio de PR	Área construída (m²)	% sobre o CUB médio de PR
Acima de 200,01	16	Acima de 200,01	15
150,01 a 200,00	13	150,01 a 200,00	12
100,01 a 150,00	09	100,01 a 150,00	08
Até 100,00	07	Até 100,00	06

Barracões em Alvenaria		**Salas Comerciais**	
Área construída (m²)	% sobre o CUB médio de PR	Área construída (m²)	% sobre o CUB médio de PR
Acima de 200,01	14	Acima de 200,01	18
150,01 a 200,00	13	150,01 a 200,00	12
100,01 a 150,00	12	100,01 a 150,00	10
Até 100,00	10	Até 100,00	8

Box (Garagens em prédios)	**Telheiros**

Área construída (m²)	% sobre o CUB médio de PR	Área construída (m²)	% sobre o CUB médio de PR
Acima de 200,01	11	Acima de 200,01	11
150,01 a 200,00	9	150,01 a 200,00	9
100,01 a 150,00	7	100,01 a 150,00	7
Até 100,00	5	Até 100,00	5

Alternativos (outras obras)		**Específicos**	
Área construída (m²)	% sobre o CUB médio de PR	Área construída (m²)	% sobre o CUB médio de PR
Acima de 200,01	15	Piscinas em concreto	20
150,01 a 200,00	12	Piscinas em fibra	15
100,01 a 150,00	10	Silos, por toneladas, armazém	02
Até 100,00	08	Quadras esportivas	07

Nota 01: Para o cálculo do ISSQN sobre obras utiliza-se o percentual da tabela x CUB médio x metragem;

Nota 02: Para efeitos de cálculo será utilizado o valor do CUB médio do Paraná(SINDUSCON) do mês anterior ao do cálculo do imposto;

Nota 03: Na hipótese do CUB médio mensal ter variação negativa, deverá ser utilizado o último CUB médio positivo apurado do SINDUSCON,

Nota 04: Conforme o disposto nesta Lei Complementar é isento de tributação do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) sobre a mão-de-obra empregada na atividade de construção civil a que se refere esta tabela somente as construções residenciais que estejam contempladas em Programas Habitacionais federais, estaduais e municipais destinados a famílias consideradas de baixa renda, conforme lei especifica.

Nota 05: Casas Mistas: Uma casa mista é uma construção que utiliza madeira e alvenaria na mesma obra. A alvenaria ou o concreto geralmente são empregados nas chamadas “áreas molhadas” ou “áreas úmidas” do imóvel.

Nota 06: Barracão: Construção para armazém com características próprias de dimensão, altura, segurança, resistência.

Nota 07: BOX – garagem em prédio: Construção privativa autônoma que têm matrícula própria no Cartório de Registro de Imóveis.

Nota 08: Telheiros: Tipo de construção, totalmente ou parcialmente aberta, coberta com telhado.

Nota 09: Alternativas: Construções alternativas são aquelas que usam materiais diferentes da alvenaria comum (tijolo de concreto ou cerâmica e cimento, madeira). Para uma construção alternativa, são utilizados alguns materiais específicos que conferem a característica de sustentabilidade à obra. São eles: bambu, pedra, adobe, tijolos ecológicos, materiais reaproveitados.

ANEXO III

TABELA I

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

ESTABELECIMENTOS EM GERAL	VALOR FIXO EM URMEM
Até 50m²	4
De 50,01 até 100 m²	5
De 100,01 m² até 200 m²	6
De 200,01 m² até 500 m²	8
De 500,01 m² até 750 m²	10
De 750,01 m2 até 1000 m²	12
Acima de 1000m²	14

OBSERVAÇÃO: A classificação do grau de risco dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço obedecerá ao disposto na Resolução nº 57/2020 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM) e suas posteriores alterações.

ANEXO III

TABELA II

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	VALOR FIXO EM URMEM
Profissionais liberais com nível de instrução superior	3
Profissionais liberais com nível de instrução médio	2
Trabalhadores autônomos, com grau de instrução primária ou inferior.	1

MODELO 01

TERMO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DA LICENÇA

De acordo com decisão em Processo Administrativo nº. e pelo não cumprimento ao disposto da legislação municipal, o contribuinte abaixo identificado, a partir desta data, passa a ter cancelado o Termo de Dispensa de Licença nº. , equiparando-se o estabelecimento a contribuinte não licenciado.

O cancelamento da Dispensa da Licença não implica em cancelamento da inscrição municipal, e não exime o contribuinte de atender integralmente a legislação vigente aplicável à atividade desenvolvida para a obtenção da licença para funcionamento, ficando sujeito ainda às medidas administrativas e sanções previstas na legislação.

Razão Social: ....

CNPJ: ....

Inscrição Municipal: ....

Endereço: ....

Atividades (Cnaes): ...

Por fim, estando ciente de tudo, as partes assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Autoridade Fiscal (carimbo e assinatura)

Ciência do Contribuinte:

Declaro estar ciente quanto ao termo de cancelamento da dispensa da licença, bem como da necessidade de atender integralmente a legislação vigente aplicável à atividade desenvolvida para obtenção da licença para funcionamento.

Nome do representante legal e CPF ....

Data da ciência .... / .... / 20....

Assinatura: ....

ANEXO IV

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE E TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL E FEIRANTE

PRODUTOS E/OU MERCADORIAS	Unidade de Referência do Município de Enéas Marques (URMEM)	
	Contribuinte do município URMEM/DIA	Contribuinte de fora do município URMEM/ DIA
Tapetes, redes, joias, brinquedos e outros em geral	-	30
Alimentos, frutas e verduras em geral	-	30
Mudas de árvores, de fruteiras e flores	-	200
Alimentos preparados como lanches, sucos, refrescos, refrigerantes e similares, vendidos em quiosque, barracas, carrinhos, tabuleiros e outros	8	30
Alimentos preparados como lanches, sucos, refrescos, refrigerantes e similares, vendidos em trailer, food-truck	10	50
Circos	-	15
Parques de diversões e eventos em geral	5	30
Feiras itinerantes do vestuário, calçados e de móveis	10	200
Feiras itinerantes de veículos, máquinas e equipamentos	10	50
Feiras promovidas por empresas parceiras instaladas no município, por empresa	-	10
Outras mercadorias e produtos não constantes desta tabela	-	10

ANEXO V

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO, LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO E HABITE-SE

APROVAÇÃO DE PROJETO, LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO E HABITE-SE	Unidade de Referência do Município de Enéas Marques (URMEM)
Aprovação de Projeto, licença para construção até 70 metros quadrados, por obra.	05
Aprovação de Projeto, licença para construção de 70,01 até 150,00 metros quadrados, por obra	10
Aprovação de Projeto, licença para construção acima de 150,01 metros quadrados, por obra	20
Concessão de Habite-se até 70,00 metros quadrados, por obra.	02
Concessão de Habite-se de 70,01 até 150,00 metros quadrados, por obra.	05
Concessão de Habite-se acima de 150,01 metros quadrados, por obra.	10
Demolição por obra, independente de área edificada.	05

Nota 01. Em relação aos prédios de apartamentos e conjuntos residenciais o cálculo de cobrança será por unidade residencial, obedecendo ao critério de metragem de área construída e os respectivos percentuais.

Nota 02. A taxa para análise de aprovação de projeto, compreende até três reanalises para sanear pendências.

ANEXO VI

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

PARCELAMENTO DE SOLO POR LOTE	Unidade de Referência do Município de Enéas Marques (URMEM)
Análise Prévia de Projetos (até 03 reanálises)	03
Desmembramento, por lote	03
Remembramento, por lote	03
Desdobros, por lote	03
Loteamento horizontal, por lote	01
Condomínio horizontal, por lote	01

Nota 1. Desmembramento: subdivisão de gleba em lotes, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes

Nota 2. Remembramento: fusão ou unificação de dois ou mais lotes;

Nota 3. Desdobro: subdivisão de um lote sem alteração da sua natureza, respeitando as dimensões previstas em Lei Municipal;

Nota 4. Loteamento: subdivisão de uma gleba em lotes, com abertura de novas vias de circulação e logradouros públicos;

Nota 5. Condomínio: subdivisão de uma gleba em lotes, com áreas comuns de responsabilidade e manutenção dos proprietários, não havendo intervenção administrativa do município.

ANEXO VII

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

ESPÉCIES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Unidade de Referência do Município de Enéas Marques (URMEM)		
	DIA	SEMES TRE	ANO
Letreiros e semelhantes, escritos ou pintados em paredes, muros, tapumes etc	-	10	18
Publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, sob forma de cartaz, mostruário, placa, dístico, anúncio luminoso e similares	-	10	18
Publicidade em mesas, cadeiras, toldos, bambinelas, capotas e semelhantes	-	05	08
Publicidade no interior de veículos	-	10	18
Publicidade no exterior de veículos	-	15	28
Publicidade sonora produzida por qualquer meio, externa e fixa.	03	-	-
Publicidade sonora produzida por qualquer meio, quando permitida em veículos.	03	10	18
Publicidade em totem, painel ou similares, por publicidade.	03	10	20
Publicidade distribuída em mãos ou em domicílio	10	40	70
Publicidade tipo balão, painel provisório, faixa/ cartaz/ banner e similares	03	18	30
Publicidade em outdoor, fixado no solo	-	40	70
Publicidade em empenas cegas de imóveis	-	40	70
Publicidade em painéis eletrônicos de LED ou dispositivo de transmissão de mensagens.	-	60	100
Publicidade em painéis luminoso ou iluminado	-	50	80
Qualquer outro tipo de publicidade não constante, ou não similares, com os itens anteriores	05	40	70

Nota 01. Tratando-se de publicidade e/ou propaganda de cigarro e bebida alcoólica, a taxa será cobrada em dobro, vedada sua localização próxima de escolas, praças de esportes, cinemas, igrejas e espaços paroquiais, observada a legislação municipal.

Nota 02. Tratando-se de publicidade e/ou propaganda eleitoral, deve ser observada o regramento da Legislação Federal Eleitoral.

ANEXO VIII

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS E PÚBLICOS

Por Unidade	Unidade de Referência do Município de Enéas Marques (URMEM)	
	DIA	MÊS
Barracas (até 10,00 m2), food-trucks e congêneres	1	3
Quiosques, barracas (acima de 10m2)	1,5	5
Veículos	1	3

ANEXO IX

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TABELA PARA A COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
LICENÇA SANITÁRIA PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS E INDÚSTRIAS CLASSIFICADAS DE ACORDO COM A TABELA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS	Unidade de Referência do Município de Enéas Marques (URMEM)
Alto Risco	0,1 por m2

Médio Risco	0,05 por m2
Baixo Risco	0,025 por m2

ANEXO X

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE COLETA DE LIXO

1. Contribuinte cadastrado na categoria **TARIFA SOCIAL** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "A" RESIDENCIAL (URMEM – MENSAL)	VALOR MENSAL POR ECONOMIA R$	VALOR ANUAL POR MATRÍCULA R$
AA	TAXA SOCIAL LIXO – CATEGORIA 013 – SANEPAR	0,4405	6,40	76,80

2. Contribuinte cadastrado na categoria **RESIDENCIAL** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "B" RESIDENCIAL (URMEM – MENSAL)	VALOR MENSAL POR ECONOMIA R$	VALOR ANUAL POR MATRÍCULA R$
AB	Até 5 m³	0,8314	12,08	144,96
AC	>5 m³ e <= 10 m³	1,0151	14,75	177,00
AD	>10 m³ e <= 15 m³	1,1989	17,42	209,04
AE	>15 m³ e <= 20 m³	1,3827	20,09	241,08
AF	Acima de 20 m³	1,5664	22,76	273,12

3. Contribuinte cadastrado na categoria **COMERCIAL/INDUSTRIAL/UTILIDADE PÚBLICA** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "C" COM./IND./UTIL. PÚPLICA (URMEM – MENSAL)	VALOR MENSAL POR ECONOMIA R$	VALOR ANUAL POR MATRÍCULA R$
AG	Até 5 m³	1,1865	17,24	206,88
AH	>5 m³ e <= 10 m³	1,4790	21,49	257,88
AI	>10 m³ e <= 15 m³	1,7715	25,74	308,88
AJ	>15 m³ e <= 20 m³	2,0640	29,99	359,88
AK	Acima de 20 m³	2,3565	34,24	410,88

4. Contribuinte cadastrado na categoria **RESIDENCIAL+ (COMERCIAL/INDUSTRIAL/UTILIDADE PÚBLICA)** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "D" MISTA (URMEM – MENSAL)	VALOR MENSAL POR ECONOMIA R$	VALOR ANUAL POR MATRÍCULA R$
AL	Até 5 m³	1,0798	15,69	188,28
AM	>5 m³ e <= 10 m³	1,3180	19,15	229,80
AN	>10 m³ e <= 15 m³	1,5561	22,61	271,32
AO	>15 m³ e <= 20 m³	1,7942	26,07	312,84
AP	Acima de 20 m³	2,0323	29,53	354,36

Nota 1. O cálculo mensal é a multiplicação do coeficiente mês pelo valor da URMEM. Nota 2. O coeficiente representa a fração da URMEM a ser utilizada.

Nota 3. O coeficiente poderá ser adequado para que haja o equilíbrio entre as receitas e despesas.

TABELA DE COBRANÇA – TAXA DE COLETA DE LIXO

CLASSE DO GERADOR	DISCRIMINAÇAO	VALOR MÊS R$	COEFICIENTE URMEM MÊS
AA	TAXA SOCIAL LIXO – CATEGORIA 013 – SANEPAR	6,40	0,4405
AB	RESIDENCIAL ATÉ 5 m³	12,08	0,8314
AC	RESIDENCIAL >5 m³ e <= 10 m³	14,75	1,0151
AD	RESIDENCIAL >10 m³ e <= 15 m³	17,42	1,1989
AE	RESIDENCIAL >15 m³ e <= 20 m³	20,09	1,3827
AF	RESIDENCIAL Acima de 20 m³	22,76	1,5664
AG	COMERCIAL – INDUSTRIAL – UTILIDADE PÚBLICA ATÉ 5 m³	17,24	1,1865
AH	COMERCIAL – INDUSTRIAL – UTILIDADE PÚBLICA >5 m³ e <= 10 m³	21,49	1,4790
AI	COMERCIAL – INDUSTRIAL – UTILIDADE PÚBLICA >10 m³ e <= 15 m³	25,74	1,7715
AJ	COMERCIAL – INDUSTRIAL – UTILIDADE PÚBLICA >15 m³ e <= 20 m³	29,99	2,0640
AK	COMERCIAL – INDUSTRIAL – UTILIDADE PÚBLICA Acima de 20 m³	34,24	2,3565
AL	RES+COMERCIAL – INDUSTRIAL – UTILIDADE PÚBLICA ATÉ 5 m³	15,69	1,0798
AM	RES+COMERCIAL – INDUSTRIAL – UTILIDADE PÚBLICA >5 m³ e <= 10 m³	19,15	1,3180
AN	RES+COMERCIAL – INDUSTRIAL – UTILIDADE PÚBLICA >10 m³ e <= 15 m³	22,61	1,5561
AO	RES+COMERCIAL – INDUSTRIAL – UTILIDADE PÚBLICA >15 m³ e <= 20 m³	26,07	1,7942
AP	RES+COMERCIAL – INDUSTRIAL – UTILIDADE PÚBLICA Acima de 20 m³	29,53	2,0323

TAXA DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO IMÓVEIS SEM LIGAÇÃO DE ÁGUA

CATEGORIAS	Unidade de Referência do Município de Enéas Marques URMEM / ANO
Residências com sistema próprio	14
Comércio e prestadores de serviços	25
Indústria	30

Nota 01: A taxa de coleta de lixo dos imóveis não edificados será cobrada junto com o IPTU – Impostos Predial e Territorial Urbano, observando-se as mesmas regras de parcelamento do imposto.

ANEXO XI

TABELA DE TAXA DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS

ROÇAGEM DE TERRENOS BALDIOS	Unidade de Referência do Município de Enéas Marques (URMEM)
A taxa de roçagem de terrenos baldios, localizados dentro do perímetro urbano, desde que não mantidos em estado condizente com a sua localização, pelos respectivos proprietários ou possuidores, até 300m².	15
De 300,1m² até 600m²	25
Acima de 600,1m²	30

ENTULHOS	Unidade de Referência do Município de Enéas Marques (URMEM)
Entulhos, restos de construção, galhos e outros retirados de terrenos baldios, localizados dentro do perímetro urbano desde que não mantidos em estado condizente com a sua localização, pelos respectivos proprietários ou possuidores, será cobrada, por carga.	10

ANEXO XII

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

EXPEDIENTES		Unidade de Referência do Município de Enéas Marques (URMEM)
1.	Emissão de alvarás, atestados, certidões (segunda via)	01
2.	Fornecimento de Termo de Avaliação Venal de Imóveis	01
3.	Requerimentos e certidões diversos e outros expedientes não especificados	01
4.	Recolhimento de bens móveis e semoventes abandonados	20

SERVIÇOS DE CEMITÉRIO		Unidade de Referência do Município de Enéas Marques (URMEM)
1.	Terreno para Carneiras e jazigos, por unidade	40
2.	Ossário, por gaveta	02
3.	Gaveta, por unidade – 05 anos	05
4.	Exumação e transladação	05
5.	Transferência de concessão perpétua, por leito ou fração	20
6.	Outros Serviços (material e mão de obra para construção de carneiras)	15

LOCAÇÃO POR ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		Unidade de Referência do Município de Enéas Marques (URMEM)
1.	Utilização de quadra esportiva do ginásio de esporte ou quadra sintética, por hora	02
2.	Utilização de campo de futebol	-
3.	Utilização de quadra esportiva do ginásio de esportes para eventos limitados a doze horas de duração, por evento	10
4.	Utilização de campo de futebol para eventos limitados a doze horas de duração, por evento	02
5.	Utilização do centro de eventos, com mesas e cadeiras limitados a doze horas de duração, por evento	10

LOCAÇÃO POR ENTIDADES COM FINS LUCRATIVOS		Unidade de Referência do Município de Enéas Marques (URMEM)
1.	Utilização de quadra esportiva do ginásio de esporte , por hora	03
2.	Utilização de campo de futebol, por hora	01
3.	Utilização de quadra esportiva do ginásio de esportes para eventos limitados a doze horas de duração, por evento	20
4.	Utilização do centro de eventos, limitados a doze horas de duração, com mesas e cadeiras – Othamar Berckenbrok, por evento	60
5.	Centro de eventos Euclides Nesi – Cavaleiros limitados a doze horas de duração, por evento	02

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:575E96DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – I

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – I

Art. 1º - O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2022, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
609609	VALDIRENE MIRANDA DE OLIVEIRA SANDRE	10/08/1971	12,0	3,0	0,0	59,5	74,5	0,0	74,5	1.
608888	LUIZ HENRIQUE MICHELATO	21/06/1988	12,0	3,0	3,0	49,0	67,0	5,0	72,0	2.
612561	NOIBIA BENEDITA RODRIGUES	05/09/1970	6,0	3,0	3,0	56,0	68,0		68,0	3.
610582	EVELIN TANIKAWA DE OLIVEIRA	25/08/1983	9,0	6,0	0,0	52,5	67,5		67,5	4.
610372	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	28/12/1986	9,0	3,0	0,0	49,0	61,0	5,0	66,0	5.
608542	LETICIA GUILHERME DE ALMEIDA MORAIS	11/09/1996	9,0	0,0	0,0	56,0	65,0		65,0	6.
613364	ANA LETICIA SOARES BATISTA	29/05/1997	9,0	0,0	0,0	49,0	58,0	5,0	63,0	7.

609297	RANIELLI COITO	09/09/1998	6,0	3,0	3,0	45,5	57,5		57,5	8.
608819	NATHALIA RAIANY	10/02/1997	3,0	0,0	3,0	45,5	51,5		51,5	9.
611129	NATALIA APARECIDA DA SILVA	24/12/1997	3,0	3,0	0,0	45,5	51,5	0,0	51,5	10.
614981	SOLEIDE DA SILVA MATIAZO	10/02/1992	3,0	6,0	0,0	42,0	51,0		51,0	11.
613167	ANA LIVIA NOGUEIRA DA SILVA	22/06/2001	9,0	6,0	0,0	35,0	50,0		50,0	12.
610381	ANDREIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	02/02/1983	12,0	6,0	0,0	31,5	49,5		49,5	Não aprovado
608714	FABRICIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE	12/02/1984	3,0	6,0	0,0	38,5	47,5		47,5	Não aprovado
608942	MARCELA DIAS PRATES DA CRUZ	19/03/1975	6,0	3,0	3,0	35,0	47,0		47,0	Não aprovado
613246	MARTA ALBUQUERQUE	10/10/1981	9,0	3,0	0,0	35,0	47,0		47,0	Não aprovado
608895	REGINA BORGES BESERRA	05/11/1983	0,0	0,0	3,0	42,0	45,0		45,0	Não aprovado
613277	KARISA MISTURINI	07/07/2000	9,0	0,0	0,0	35,0	44,0		44,0	Não aprovado
612356	TAYNARA ERIKA DE OLIVEIRA VOLPATO	27/03/1991	3,0	9,0	0,0	31,5	43,5		43,5	Não aprovado
613973	NEUSA VIEIRA DE OLIEIRA	21/08/1965	0,0	0,0	0,0	38,5	38,5		38,5	Não aprovado
614637	KATIA VALERIO CARVALHO	24/06/1981	3,0	0,0	0,0	31,5	34,5		34,5	Não aprovado
610240	SUZIELE CRISTINA MARTINS CARDOSO	25/03/1995	6,0	3,0	0,0	24,5	33,5		33,5	Não aprovado
613521	CICERA TOYODA	04/01/1983	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
608525	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	18/05/1977	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
614797	MARIA ROSA PEREIRA FREIRES	12/02/1983	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
614699	TATIANE LINO MIGUEL	09/06/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ATENDENTE DE FARMÁCIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
608996	EDUARDO ANDRE BRUNING SILVA	27/05/1984	8,0	8,0	8,0	32,0	56,0	1.
613212	FRANCIELE PIRES DE SOUZA	11/06/1997	8,0	12,0	4,0	24,0	48,0	Não aprovado
610005	VITORIA GONCALVES COLAUTO	19/02/2002	8,0	0,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
608724	YASMIM NAYANE SOARES DA SILVA	30/08/2004	12,0	4,0	4,0	28,0	48,0	Não aprovado
614802	FABRICIO DA SILVA RODRIGUES	23/10/1998	8,0	4,0	4,0	28,0	44,0	Não aprovado
614629	DENER LUIZ THAMORRO FARIAS	06/02/2003	4,0	4,0	4,0	32,0	44,0	Não aprovado
614310	LEOMIR DA SILVA DOERNER	11/03/2003	0,0	8,0	4,0	32,0	44,0	Não aprovado
613450	KAUANNI MIRELLA DE SOUZA	28/10/2004	12,0	0,0	4,0	20,0	36,0	Não aprovado
608603	SABRINA DA SILVA SOUZA	22/09/2001	4,0	0,0	4,0	20,0	28,0	Não aprovado
608966	NAIARA CRISTINA SANTOS	07/05/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
613933	LUIZA LUCAS PEREIRA	26/01/2002	28,0	12,0	16,0	12,0	68,0	1.
613019	MARIA EUGENIA SILVA	02/03/1992	16,0	16,0	12,0	16,0	60,0	2.
609910	ERIKA MORAES BONI	20/10/1982	20,0	8,0	16,0	12,0	56,0	3.
608562	NATALIA RAFAELA CAPINAN ALVES	30/08/1994	24,0	4,0	16,0	12,0	56,0	4.
613761	PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA	20/03/2000	28,0	8,0	16,0	4,0	56,0	5.
608752	MARIA ESTER VIEIRA GOMES	19/01/2004	24,0	12,0	8,0	12,0	56,0	6.
608894	CAIRE FAVARON DOS SANTOS	16/03/1979	24,0	8,0	8,0	12,0	52,0	7.
613980	EMERSON RAGAZZI	15/12/1983	24,0	8,0	12,0	8,0	52,0	8.
608494	CINTHIA EMANUELLA KLOSTER	18/03/1993	20,0	8,0	12,0	12,0	52,0	9.
614883	MARIA APARECIDA FRANCISCO	01/05/1968	24,0	4,0	8,0	12,0	48,0	Não aprovado
612021	HELGA DICLEY SEGATI	04/11/1980	8,0	12,0	12,0	16,0	48,0	Não aprovado
614220	PAULO VITOR SALUSTIANO DA SILVA	26/03/1986	12,0	4,0	12,0	20,0	48,0	Não aprovado
609888	MAURA PEREIRA COSTA	14/06/1986	16,0	12,0	12,0	8,0	48,0	Não aprovado
608957	KATIA DIAS CANATA	07/05/1990	20,0	4,0	16,0	8,0	48,0	Não aprovado
614713	KAMILA RAFAELLY PEREIRA	10/08/2000	20,0	8,0	12,0	8,0	48,0	Não aprovado
613247	JOSE LUIZ DA SILVA JUNIOR	06/06/2002	12,0	8,0	16,0	12,0	48,0	Não aprovado
608768	BEATRIZ DE SOUZA SOARES	04/02/2004	12,0	16,0	16,0	4,0	48,0	Não aprovado
612656	KAROLAINE GABRIELA DA SILVA	04/06/2004	24,0	4,0	8,0	12,0	48,0	Não aprovado
613290	ISAQUE CARVALHO XAVIER	09/02/2006	16,0	8,0	12,0	12,0	48,0	Não aprovado
610185	SIRLEI LOPES DE PAULA	23/09/1974	16,0	0,0	16,0	12,0	44,0	Não aprovado
608667	ALESSANDRA LUCIA CAVASIN BONI	12/07/1976	16,0	8,0	12,0	8,0	44,0	Não aprovado
612586	ALINE DAMIANI	17/08/1989	20,0	4,0	12,0	8,0	44,0	Não aprovado
612913	JUCIANA CORDEIRO DOS SANTOS	01/04/1991	20,0	12,0	8,0	4,0	44,0	Não aprovado
609248	ANGELA ALVES DA SILVA AGUIAR	03/04/1991	12,0	12,0	12,0	8,0	44,0	Não aprovado
608600	CLAUDINEIA CARLA APARECIDA DE SOUZA BILIBIO	07/01/1996	16,0	8,0	8,0	12,0	44,0	Não aprovado
610837	MARIA IZABELE RODRIGUES RAVAZOLI	12/04/1996	16,0	4,0	12,0	12,0	44,0	Não aprovado
608781	KAROLINE DA SILVA SANTOS	08/05/1996	16,0	4,0	16,0	8,0	44,0	Não aprovado
609338	AMANDA CORACINI DE ARAUJO	17/03/1998	24,0	8,0	4,0	8,0	44,0	Não aprovado
614552	PAOLA CLAUDIA MORAES SELVA	03/04/1998	16,0	8,0	8,0	12,0	44,0	Não aprovado
612750	EMANUELLI BORGES DE MORAIS	15/04/2000	8,0	12,0	12,0	12,0	44,0	Não aprovado
612364	VINICIUS DE CARVALHO VANDRESEN	31/01/2001	16,0	0,0	16,0	12,0	44,0	Não aprovado
613014	JOILE OLIVEIRA ALVES JUNIOR	06/03/2003	16,0	12,0	8,0	8,0	44,0	Não aprovado
612336	OLACIR BRUNO PALOMBO JUNIOR	07/02/2004	12,0	8,0	12,0	12,0	44,0	Não aprovado
610451	LUCAS DE SOUSA SILVA	16/08/2004	16,0	8,0	8,0	12,0	44,0	Não aprovado
612613	TAINA YAMATO	18/03/2005	16,0	4,0	16,0	8,0	44,0	Não aprovado
614372	JOAO PEDRO BERTO MONTEIRO	24/09/2005	16,0	4,0	12,0	12,0	44,0	Não aprovado
614230	GENILDA TETULIANO	25/06/1976	16,0	8,0	8,0	8,0	40,0	Não aprovado
608501	CLEONICE LIMEIRA SILVA	07/09/1981	16,0	0,0	16,0	8,0	40,0	Não aprovado
612396	NATALIA APARECIDA ALMEIDA FERREIRA	02/10/1985	12,0	8,0	12,0	8,0	40,0	Não aprovado
609550	KERLE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	08/08/1987	4,0	8,0	20,0	8,0	40,0	Não aprovado
614553	ALIDA MARA SILVA DE OLIVEIRA BIZO	28/05/1988	12,0	4,0	12,0	12,0	40,0	Não aprovado
609279	JAQUELINE VIEIRA SANTANA	23/09/1989	20,0	0,0	8,0	12,0	40,0	Não aprovado
614569	ANDERSON CARDOSO MARQUES	11/01/1994	20,0	4,0	4,0	12,0	40,0	Não aprovado
613757	AMANDA REGINA TEODORO SILVA	14/01/1995	12,0	4,0	16,0	8,0	40,0	Não aprovado
608827	ADRIELE APARECIDA SCHIAVO	12/07/1996	16,0	8,0	8,0	8,0	40,0	Não aprovado
610135	GUILHERME MARQUES TOMIELO	20/02/1997	16,0	4,0	8,0	12,0	40,0	Não aprovado
614235	HELOISA SILVA DE CASTRO ARAMINI	29/06/1997	16,0	8,0	12,0	4,0	40,0	Não aprovado
613786	VINICIUS LOPES DE ALMEIDA	17/07/1997	16,0	4,0	8,0	12,0	40,0	Não aprovado
613058	JOVANA FERNANDES FERREIRA	11/01/1998	8,0	12,0	12,0	8,0	40,0	Não aprovado
610728	ELZA VITORIA PEREIRA DE LACERDA	12/08/1999	16,0	8,0	12,0	4,0	40,0	Não aprovado
611396	HEITOR BLENDON SANTOS NASCIMENTO	20/05/2000	20,0	4,0	12,0	4,0	40,0	Não aprovado

608880	GUILHERME OLIVEIRA BARROS DE SOUZA	20/08/2002	16,0	8,0	8,0	8,0	40,0	Não aprovado
613162	FLAVIA PERIN DA COSTA DOTTO	27/04/1985	12,0	4,0	12,0	8,0	36,0	Não aprovado
614438	SABRINA MUNIZ GALLETTI	08/10/1992	16,0	8,0	8,0	4,0	36,0	Não aprovado

609859	PALOMA SILVA SOUZA	16/02/1993	16,0	8,0	0,0	12,0	36,0	Não aprovado
613652	JESSICA SALVADOR NERIS DOS SANTOS	12/03/1993	8,0	8,0	8,0	12,0	36,0	Não aprovado
610305	ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA	26/06/1993	16,0	4,0	8,0	8,0	36,0	Não aprovado
608873	THAIS PALOMBO	07/11/1993	12,0	8,0	8,0	8,0	36,0	Não aprovado
610718	JOSUE SANTOS DE MORAIS	20/11/1993	16,0	4,0	4,0	12,0	36,0	Não aprovado
614300	THAIS DE SOUZA FERREIRA	12/04/1994	12,0	4,0	8,0	12,0	36,0	Não aprovado
609649	CELSO JUNIOR RIBEIRO KUPAS	21/03/1995	16,0	4,0	8,0	8,0	36,0	Não aprovado
612644	VIVIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	22/12/1996	8,0	8,0	16,0	4,0	36,0	Não aprovado
609315	HELENA SOUZA FOSS	29/10/1997	16,0	8,0	4,0	8,0	36,0	Não aprovado
614026	MARCOS VINICIUS ALMEIDA RAMOS	14/11/1997	12,0	4,0	8,0	12,0	36,0	Não aprovado
609872	REGIS ANTUNES DOS SANTOS	19/10/1998	8,0	8,0	12,0	8,0	36,0	Não aprovado
614670	ALINE DA SILVA	26/01/1999	16,0	4,0	12,0	4,0	36,0	Não aprovado
613910	MARIA RAFAELA RIBEIRO ROSA	24/07/1999	16,0	4,0	4,0	12,0	36,0	Não aprovado
613627	JHONATHAN SOUZA DOA SANTOS	19/10/2000	12,0	0,0	12,0	12,0	36,0	Não aprovado
612844	MARCELO JOAQUIM DE OLIVEIRA	27/09/2001	12,0	0,0	16,0	8,0	36,0	Não aprovado
614346	LAURA LUCAS PEREIRA	26/01/2002	8,0	8,0	8,0	12,0	36,0	Não aprovado
613739	ADARA VITORIA VANDRESEN ALVES	23/06/2002	12,0	8,0	8,0	8,0	36,0	Não aprovado
608640	MARIA EDUARDA RIBEIRO	15/10/2002	12,0	12,0	8,0	4,0	36,0	Não aprovado
611933	KAUAN RODRIGUES PEREIRA	20/05/2003	12,0	12,0	8,0	4,0	36,0	Não aprovado
610333	GUILHERME LUCAS DE SOUZA	21/08/2003	8,0	8,0	12,0	8,0	36,0	Não aprovado
608721	YASMIM NAYANE SOARES DA SILVA	30/08/2004	20,0	4,0	4,0	8,0	36,0	Não aprovado
610444	VANIA ROSANA DA SILVA MORAIS	10/08/1977	12,0	4,0	12,0	4,0	32,0	Não aprovado
614757	MERIAN VARGAS DA SILVA	28/03/1981	12,0	8,0	8,0	4,0	32,0	Não aprovado
608889	LETICIA APARECIDA DA SILVA	12/10/1983	16,0	4,0	8,0	4,0	32,0	Não aprovado
614526	HIAGO TEIXEIRA DE SOUZA	11/03/1992	4,0	12,0	8,0	8,0	32,0	Não aprovado
613163	TAIS DA SILVA DE CARVALHO	27/05/1994	8,0	4,0	8,0	12,0	32,0	Não aprovado
613190	ESTEFANY ALINE DASILVA MAGELLA	03/02/1995	16,0	4,0	8,0	4,0	32,0	Não aprovado
614335	JESSICA DIAS MINGOTTI WESSLER	20/02/1997	12,0	4,0	12,0	4,0	32,0	Não aprovado
609011	STEFANY SANTOS DE BRITO	10/03/1997	16,0	4,0	8,0	4,0	32,0	Não aprovado
608847	KAMILA LIMA DA SILVA	25/04/1998	12,0	0,0	12,0	8,0	32,0	Não aprovado
608613	MARIA CECILIA RIBEIRO KUPAS	12/09/1998	16,0	4,0	8,0	4,0	32,0	Não aprovado
613503	NATALIA DA SILVA MADUREIRA	10/03/2001	16,0	4,0	8,0	4,0	32,0	Não aprovado
612435	FABIANA CRISTINA PEREIRA	20/04/2001	8,0	4,0	8,0	12,0	32,0	Não aprovado
613143	MELISSA CORACINI DE ARAUJO	23/11/2001	0,0	8,0	16,0	8,0	32,0	Não aprovado
614631	DENER LUIZ THAMORRO FARIAS	06/02/2003	8,0	4,0	12,0	8,0	32,0	Não aprovado
614991	LUIZ RICARDO RODRIGUES CRUZ	12/05/2003	20,0	0,0	4,0	8,0	32,0	Não aprovado
614221	TAINARA OLIVEIRA RIBEIRO	12/05/2003	16,0	8,0	4,0	4,0	32,0	Não aprovado
609418	LORRAYNE STEFANY SCHMITZ	19/05/2004	12,0	8,0	8,0	4,0	32,0	Não aprovado
614193	JULYA DE SOUZA AGUIAR	15/10/2004	16,0	8,0	4,0	4,0	32,0	Não aprovado
614319	HELIO REBUSSI	24/08/1972	4,0	4,0	12,0	8,0	28,0	Não aprovado
613930	ALESSANDRA HOLANDA LUCAS PEREIRA	29/05/1974	16,0	0,0	8,0	4,0	28,0	Não aprovado
612605	THAISE DOS SANTOS ZWIRTES	30/04/1988	4,0	8,0	8,0	8,0	28,0	Não aprovado
608770	JULIELY AMANDA DE SOUZA	17/08/1994	4,0	4,0	8,0	12,0	28,0	Não aprovado
611066	JEHNIFER GOMES MOREIRA	21/08/1997	12,0	0,0	12,0	4,0	28,0	Não aprovado
610925	JOAO PAULO CARNEIRO DE SOUSA	11/09/1997	12,0	4,0	4,0	8,0	28,0	Não aprovado
614841	MARIANA FELIPE SALVADOR	02/10/1997	8,0	0,0	12,0	8,0	28,0	Não aprovado
612552	MARISA LUCENA DE SALES	24/08/1998	8,0	4,0	8,0	8,0	28,0	Não aprovado
613831	MAISA SILVA DOS SANTOS	26/12/2001	12,0	4,0	12,0	0,0	28,0	Não aprovado
609285	SARA MACEDO DA SILVA	02/10/2002	20,0	0,0	8,0	0,0	28,0	Não aprovado

614307	LEOMIR DA SILVA DOERNER	11/03/2003	8,0	4,0	8,0	8,0	28,0	Não aprovado
610498	ISABELLA CAROLINA SILVA DE MORAIS	04/06/2004	16,0	0,0	8,0	4,0	28,0	Não aprovado
608767	YANE LAWANY PINHEIRO NOGUEIRA PEREIRA	17/10/2004	12,0	8,0	4,0	4,0	28,0	Não aprovado
610030	LEONARDO DIAS DA SILVA	01/05/2005	8,0	8,0	4,0	8,0	28,0	Não aprovado
608485	REGIANE SILVA ALVES DE OLIVEIRA	03/12/1984	8,0	0,0	12,0	4,0	24,0	Não aprovado
612424	WALISSON ALVES ARAMINI	27/02/1991	8,0	4,0	4,0	8,0	24,0	Não aprovado
614332	JENIFER CARLA SOUZA DOS SANTOS ZAGLI	19/07/1992	0,0	4,0	8,0	12,0	24,0	Não aprovado
608678	KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA	14/02/1993	8,0	4,0	4,0	8,0	24,0	Não aprovado
614724	LUANA CAROLINE MATIAS ALBUQUERQUE	27/02/1999	8,0	4,0	8,0	4,0	24,0	Não aprovado

613188	ALANA DA CONCEICAO FERREIRA	30/04/1999	4,0	8,0	8,0	4,0	24,0	Não aprovado
608668	ERICA PEREIRA MARTINS	25/12/2000	8,0	0,0	8,0	8,0	24,0	Não aprovado
614941	FERNANDA RIBEIRO ZACARIAS	08/06/2001	12,0	4,0	4,0	4,0	24,0	Não aprovado
614100	MARIA GESSIKELE DE SOUSA SILVA	16/07/2002	12,0	4,0	4,0	4,0	24,0	Não aprovado
608623	GABRIELA RODRIGUES MILITAO	01/10/2002	4,0	4,0	12,0	4,0	24,0	Não aprovado
611078	ANA BEATRIZ RIBEIRO GARCIA	05/02/2003	8,0	8,0	4,0	4,0	24,0	Não aprovado
614010	MARIANA DE ANDRADE SOUZA	02/01/2005	12,0	4,0	8,0	0,0	24,0	Não aprovado
610427	GENIVAL JOSE DOS SANTOS	22/11/1977	8,0	12,0	0,0	0,0	20,0	Não aprovado
608702	HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA	03/12/1994	4,0	4,0	8,0	4,0	20,0	Não aprovado
612529	AURIANE PALOMBO SILVA TIEPPO DOS SANTOS	06/09/1995	4,0	4,0	8,0	4,0	20,0	Não aprovado
608560	THAIS LIMA LEHMKUHL	22/06/1996	8,0	0,0	12,0	0,0	20,0	Não aprovado
612579	JOVANA CASTRO CARDOSO	01/05/1999	4,0	4,0	8,0	4,0	20,0	Não aprovado
613533	STEFANI RAYANE ALVES DOS SANTOS	14/10/1999	8,0	4,0	4,0	4,0	20,0	Não aprovado
614785	ANA PAULA DA SILVA MONTALVAO	13/08/2000	8,0	0,0	8,0	4,0	20,0	Não aprovado
614862	MARIA PEDRINA LIMA DOS SANTOS	06/09/1964	12,0	0,0	4,0	0,0	16,0	Não aprovado
612654	ROSANGELA MARIA PINHEIRO NOGUEIRA	01/11/1977	4,0	12,0	0,0	0,0	16,0	Não aprovado
614072	FAWLLER ALMEIDA AUGUSTI	14/11/1993	0,0	0,0	8,0	8,0	16,0	Não aprovado
610651	BRUNO DA SILVA MAXIMO CAVALLIN	06/01/2001	4,0	8,0	0,0	4,0	16,0	Não aprovado
608755	MARA KEYLA ALVES DOS SANTOS	28/11/2004	4,0	0,0	8,0	4,0	16,0	Não aprovado
614314	MARCIA REGINA RIBEIRO MARIN	17/02/1980	0,0	4,0	8,0	0,0	12,0	Não aprovado
614278	ANA PAULA ALVES DA SILVA	06/08/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
609624	ANDRESSA BERTELLI LEHN	25/02/1977	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
612334	BARBARA FABIO GOUVEIA	19/11/2004	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
611606	BARBARA SAKAMAE DE SOUZA	26/04/2005	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613654	CANANDA CARLA REIS DA SILVA	13/06/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
614296	DENISE ALMEIDA TAROCO	20/09/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
610521	DIEGO HENRIQUE DA CONCEICAO SANTANA	15/02/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
614819	DIEGO RODRIGO DOS SANTOS	07/12/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
610071	GABRIELA CARDOSO DA SILVA	14/04/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
614845	GHEOVANA KARKA DE OLIVEIRA BARONE	14/02/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
614612	JOYCE WELY CRUSCO GARGAN	08/07/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613522	JULIA MARIA FONSECA DA CUNHA	10/07/2002	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

612195	KARINA CANAVER	13/04/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
612603	KETLEN NAIARA RIBEIRO DA SILVA	30/11/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
610180	LARISSA MICAELE DA SILVA RODRIGUES	06/06/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613351	MARIA HELOIZA ALVES SAMPAIO	27/12/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
612405	MATEUS ALVES MATIAS DOS SANTOS	04/04/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613361	NATHANA SUMAYA OLIVEIRA DOS SANTOS	01/05/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
610177	PALOMA ALVES BERALDO	01/06/2004	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613796	PAULO ADRIANO RECH	29/06/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
608540	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	26/06/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
608553	SHEILA MARIA MORAES MINELLI	21/04/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613283	STEFANY BARBOSA WASICHI	31/07/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613092	TANIA CRISTINA PIRES RIBEIRO	13/07/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
608511	THAIS PIRES RIBEIRO	22/09/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
608570	VANESSA GONCALVES	18/07/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
612730	ANA ISA DOS SANTOS ANDRADE	06/08/2003	12,0	8,0	8,0	44,0	72,0	1.
613470	ROSELI APARECIDA LUZA DE OLIVEIRA	15/09/1976	4,0	8,0	4,0	48,0	64,0	2.
613046	ANDREA FERREIRA DE ARAUJO	30/05/1979	12,0	8,0	4,0	40,0	64,0	3.
609118	KATIA DIAS CANATA	07/05/1990	8,0	4,0	8,0	44,0	64,0	4.
613153	ANA ROSA DA SILVA SERRA	06/05/2000	8,0	4,0	8,0	40,0	60,0	5.

608643	DYENIFER LOHAYNE PLACA DA SILVA	16/04/2002	4,0	8,0	0,0	44,0	56,0	6.
614895	GEOVANA DOS SANTOS MEURER	19/04/2004	12,0	8,0	4,0	28,0	52,0	7.
608646	ISABELA DE CASTRO GARCIA	19/06/1995	4,0	0,0	4,0	40,0	48,0	Não aprovado
611255	JEHNIFER GOMES MOREIRA	21/08/1997	12,0	4,0	8,0	24,0	48,0	Não aprovado
614503	MARCIA REGINA RIBEIRO MARIN	17/02/1980	12,0	0,0	8,0	24,0	44,0	Não aprovado
610283	SUZIELE CRISTINA MARTINS CARDOSO	25/03/1995	4,0	0,0	8,0	32,0	44,0	Não aprovado
614386	LARISSA BENTO DA SILVA	21/02/1996	8,0	8,0	4,0	24,0	44,0	Não aprovado
613569	ERICA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	22/02/2003	8,0	0,0	4,0	32,0	44,0	Não aprovado
614251	MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS	17/07/1964	12,0	0,0	0,0	28,0	40,0	Não aprovado
610897	JESSICA SANTANA ALVES	06/03/2000	8,0	0,0	4,0	24,0	36,0	Não aprovado
608850	KAMILA LIMA DA SILVA	25/04/1998	8,0	0,0	0,0	24,0	32,0	Não aprovado
608974	SIRLEI MARQUES MARIA FARIAS DA SILVA	06/07/1980	8,0	0,0	0,0	20,0	28,0	Não aprovado
613505	GISELE DA SILVA	03/02/1988	4,0	4,0	4,0	16,0	28,0	Não aprovado
613387	MARISA LUCENA DE SALES	24/08/1998	0,0	4,0	0,0	20,0	24,0	Não aprovado
609081	MAYARA AGUIAR PARDIN LAURINDA	28/02/2004	8,0	4,0	4,0	8,0	24,0	Não aprovado
614611	JAYSI DAYSI DE ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA	22/06/2004	4,0	0,0	4,0	16,0	24,0	Não aprovado
609130	GEISIANE DE FATIMA OLIVEIRA MESSIAS DA SILVA	13/05/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

608958	KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA	14/02/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613275	MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES MISTURINI	08/09/1968	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
614601	POLLYANA LEITE PARDIN	27/01/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
608564	SHEILA MARIA MORAES MINELLI	21/04/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
611557	RODRIGO ANTONIO CERON	22/01/1985	6,0	6,0	6,0	59,5	77,5		77,5	1.
608671	PAULO ROGERIO LIONES DA SILVA	07/12/1988	6,0	6,0	6,0	56,0	74,0		74,0	2.
611059	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	09/10/1992	6,0	6,0	0,0	56,0	68,0		68,0	3.
613924	ALINE CAMARGO SOARES	17/11/1985	6,0	0,0	3,0	45,5	54,5	5,0	59,5	4.
608575	FLORENCA THAIS CASTRO BORGES	04/11/1991	9,0	0,0	3,0	42,0	54,0	5,0	59,0	5.
609268	RODRIGO ZACHARIAS OLIVEIRA	04/04/1989	0,0	9,0	3,0	45,5	57,5		57,5	6.
613901	THATIANE MACEDO BENATI	29/10/1997	6,0	0,0	0,0	42,0	48,0		48,0	Não aprovado
614714	ALINE BRASILINO DOS SANTOS	15/05/1998	12,0	0,0	3,0	31,5	46,5		46,5	Não aprovado
612484	MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA	10/08/1988	6,0	3,0	3,0	31,5	43,5		43,5	Não aprovado
612442	LUCAS MATHEUS MAMEDE SILVA	12/10/1996	6,0	3,0	0,0	31,5	40,5		40,5	Não aprovado
611879	CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA	25/07/1991	9,0	3,0	0,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
613346	JAMILTON JOSE DOS SANTOS	03/03/1990	9,0	9,0	0,0	21,0	39,0		39,0	Não aprovado
614652	MAYARA SANTOS DE ALMEIDA	16/09/1993	12,0	3,0	0,0	21,0	36,0		36,0	Não aprovado
613295	ERSON MISTURINI	07/08/1965	3,0	6,0	0,0	24,5	33,5		33,5	Não aprovado
611836	JOVANIA ALVES DOS SANTOS	06/06/1989	9,0	3,0	0,0	21,0	33,0		33,0	Não aprovado
609997	SIDNEI SANTOS ROCHA	13/01/1986	3,0	3,0	0,0	24,5	30,5		30,5	Não aprovado
614558	GUSTAVO EMILIO DE LIMA THRUN	19/09/1980	9,0	3,0	0,0	17,5	29,5		29,5	Não aprovado
614516	ANA BEATRIZ SILVA PEREIRA	29/06/1997	0,0	0,0	0,0	14,0	14,0		14,0	Não aprovado
613990	FLAVIA LORENA BASILIO SUDA	27/09/1989	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
611043	SILVIA KARLA MIRANDA DE OLIVEIRA	08/06/1974	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
613495	VALDICEIA DA SILVA	23/01/1984	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
614535	WANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO	14/11/1982	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ENFERMEIRO(A)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
608568	BARBARA MISTURINI	17/01/1995	12,0	6,0	3,0	45,5	66,5	5,0	71,5	1.

613126	AMANDA ALVES ARAMINI	08/01/1995	15,0	0,0	3,0	45,5	63,5	5,0	68,5	2.
608738	KELLI CRISTINA DE SOUZA SANTOS	10/02/1987	12,0	0,0	3,0	52,5	67,5		67,5	3.
613383	JESSICA CAROLINE CANDIDO	10/01/2000	6,0	3,0	3,0	49,0	61,0		61,0	4.
614994	MATHEUS ESCALVENCE SILVA	22/08/2000	6,0	6,0	3,0	45,5	60,5		60,5	5.
615001	GIAN RAFAEL BATILANA TEIXEIRA	14/10/1992	12,0	3,0	3,0	42,0	60,0		60,0	6.
614777	VERA CERQUIARI BILIEIRE	09/06/1979	3,0	6,0	0,0	45,5	54,5	5,0	59,5	7.
612641	ANDERSON MONTAGNOLE	16/08/1978	9,0	3,0	0,0	42,0	54,0	5,0	59,0	8.
612738	ANITA DOS SANTOS JOAO	07/11/2001	0,0	3,0	0,0	56,0	59,0		59,0	9.
612275	CRISLAINE DA CRUZ COLOMBO	18/04/1995	9,0	3,0	3,0	42,0	57,0		57,0	10.
609355	EDUARDA RODRIGUES FERREIRA	18/03/1998	3,0	3,0	3,0	42,0	51,0	5,0	56,0	11.
610595	MARCELA FERNANDES TRAVAGIM	17/03/1999	6,0	3,0	3,0	42,0	54,0		54,0	12.
611276	ANDREIA SCHULZ	21/05/2000	9,0	0,0	3,0	42,0	54,0		54,0	13.
613353	JOAO PEDRO ROEFERO SILVA	22/08/2001	9,0	3,0	0,0	42,0	54,0		54,0	14.
609383	ELIANE APARECIDA ORDONES ZANZARINE	18/07/1980	12,0	3,0	0,0	38,5	53,5	0,0	53,5	15.
611273	ERICA CRISTINA DOS SANTOS	18/04/1983	6,0	3,0	0,0	42,0	51,0		51,0	16.
614814	NEIDE BATISTA DA SILVA DAS NEVES	21/09/1966	9,0	3,0	0,0	38,5	50,5		50,5	17.
608497	LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	17/06/2000	6,0	3,0	3,0	38,5	50,5		50,5	18.
612851	JORGE IURY SAKA ROMEIRO	29/04/1990	15,0	3,0	0,0	31,5	49,5		49,5	Não aprovado
610134	BARBARA AGNS FERMAN	14/07/1998	12,0	6,0	0,0	31,5	49,5		49,5	Não aprovado
610078	HELOISA CRISTINA DRUZIAN	31/07/2000	0,0	0,0	3,0	45,5	48,5		48,5	Não aprovado
614975	ARIANA ALVESDA COSTA	15/03/1984	3,0	3,0	0,0	42,0	48,0		48,0	Não aprovado
612651	WANESSA RAIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	01/07/2000	6,0	0,0	0,0	42,0	48,0		48,0	Não aprovado
614355	ANDRESSA VINHOTTI BENELI	03/12/1986	9,0	0,0	3,0	35,0	47,0		47,0	Não aprovado
613182	ARIADINE LACERDA DOS SANTOS	23/05/1988	9,0	3,0	0,0	35,0	47,0		47,0	Não aprovado
609275	LARISSA APARECIDA DA CRUZ LOPES	22/08/1992	3,0	0,0	3,0	38,5	44,5		44,5	Não aprovado
610525	FERNANDA MARA DE VASCONCELOS	05/02/1983	0,0	0,0	0,0	35,0	35,0		35,0	Não aprovado
609953	AIRANA NADJA ASSIS RIBEIRO	22/10/1989	3,0	3,0	0,0	24,5	30,5		30,5	Não aprovado
614823	KEROLAYNE COELHO	21/09/2001	6,0	0,0	0,0	14,0	20,0		20,0	Não aprovado
609242	ANI PAULA GARCIA ERNANDES	11/05/1986	---	---	---	---	---		---	Desclassificado*
613007	ANA PAULA CRUZ MARQUES	28/11/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
610953	FRANCIANE CECOTE PIROLA	16/07/1987	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
614265	JESSICA DE FREITAS BEVILAQUA SELEGUIM	16/04/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
612934	JULIANA MOREIRA DA COSTA	26/07/1996	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
609166	TAISE DE SOUZA SANTOS	07/10/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
614762	VINICIUS PAULO FERREIRA	28/04/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

* Candidata desclassificada devido ao seu aparelho celular ter tocado durante a realização da prova escrita objetiva.

ENGENHEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
613803	GEDEAO ROBERTO FERREIRA	26/06/1994	12,0	6,0	3,0	38,5	59,5		59,5	1.

614859	VINICIUS MATEUS PALTANIN SILVA	21/05/1997	12,0	6,0	6,0	35,0	59,0		59,0	2.
609584	SARA ANDRESSA CONSANI	20/04/1993	6,0	3,0	0,0	42,0	51,0	5,0	56,0	3.
608529	ANA PAULA SANTOS RODRIGUES	22/05/1994	9,0	3,0	3,0	38,5	53,5	0,0	53,5	4.
614936	DENNER WYLLER BECCARI	20/04/1994	3,0	6,0	3,0	35,0	47,0		47,0	Não aprovado
612103	IRAM FONSECA DOS SANTOS	10/10/1974	12,0	0,0	3,0	28,0	43,0		43,0	Não aprovado
614709	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO	01/07/1993	3,0	3,0	3,0	28,0	37,0		37,0	Não aprovado
614669	ABNER OLIVEIRA CASTRO	03/01/1995	6,0	0,0	3,0	28,0	37,0		37,0	Não aprovado
610206	DANIEL FLORIANO SCHIAVO	26/08/1998	6,0	3,0	3,0	24,5	36,5		36,5	Não aprovado
609223	THALES MAYCOM REGINI	30/03/1993	6,0	3,0	0,0	24,5	33,5		33,5	Não aprovado
613941	DIEGO PRIETO GARCIA	31/07/1993	6,0	3,0	3,0	21,0	33,0		33,0	Não aprovado

608680	LUCAS ARF AMADEU	10/08/1998	6,0	3,0	0,0	21,0	30,0		30,0	Não aprovado
609434	LIANA DE LIMA LANDIM LAERCIO	16/07/1999	6,0	6,0	3,0	14,0	29,0		29,0	Não aprovado
610181	PALOMA LUANA SAMPAIO NOVAIS	30/01/1996	3,0	0,0	0,0	24,5	27,5		27,5	Não aprovado
610131	CRISTIELI DA SILVA SANTOS	25/02/1996	3,0	6,0	0,0	17,5	26,5		26,5	Não aprovado
613476	LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQUES FILHO	18/02/1988	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
608904	JOSIMAR DE OLIVEIRA JUNIOR	05/06/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

FARMACÊUTICO(A)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
608492	ALINE PINTO ZANI	22/02/1999	9,0	3,0	0,0	56,0	68,0	7,0	75,0	1.
613998	KELLY DEYSE SEGATI	02/02/1989	9,0	3,0	3,0	45,5	60,5	10,0	70,5	2.
614609	DEBORA CARDOSO ROJAS LEHMKUHL	01/03/1982	12,0	0,0	0,0	38,5	50,5	5,0	55,5	3.
612856	FRANCILLY N SILVA FERNANDES	05/10/1992	9,0	6,0	0,0	35,0	50,0		50,0	4.
609280	ALINE SIMOES COMPAGNONI	06/09/1985	9,0	0,0	0,0	35,0	44,0		44,0	Não aprovado
612181	MILENA RAVAGNANI DE OLIVEIRA	03/09/1998	3,0	3,0	3,0	35,0	44,0		44,0	Não aprovado
609134	ANDRE LUIZ TETILA PINEZE	11/05/1982	9,0	0,0	3,0	24,5	36,5		36,5	Não aprovado
614889	CARLOS TOLOTO ORDONES	28/08/1987	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
614818	FRANCIELLI CAVALCANTE CANDIDO	22/06/1997	16,0	20,0	16,0	8,0	60,0	1.
608756	MARIA ESTER VIEIRA GOMES	19/01/2004	20,0	16,0	12,0	12,0	60,0	2.
613911	MARIA RAFAELA RIBEIRO ROSA	24/07/1999	20,0	8,0	16,0	12,0	56,0	3.

613248	JOSE LUIZ DA SILVA JUNIOR	06/06/2002	24,0	12,0	8,0	12,0	56,0	4.
610033	EDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	09/12/1984	12,0	16,0	12,0	12,0	52,0	5.
609505	JHONATTAN CAVALCANTE BARBOSA	07/10/1989	16,0	12,0	12,0	12,0	52,0	6.
613192	ESTEFANY ALINE DASILVA MAGELLA	03/02/1995	20,0	12,0	12,0	8,0	52,0	7.
612197	CLEYTON DIAS ROCHA	23/10/1992	24,0	8,0	0,0	12,0	44,0	Não aprovado
613287	DEBORA OLIVEIRA DOS SANTOS	07/06/2000	12,0	12,0	8,0	12,0	44,0	Não aprovado
609120	THAIS LIMA LEHMKUHL	22/06/1996	20,0	8,0	8,0	4,0	40,0	Não aprovado
610854	REGIS ANTUNES DOS SANTOS	19/10/1998	12,0	4,0	12,0	12,0	40,0	Não aprovado
614768	ANA PAULA DA SILVA MONTALVAO	13/08/2000	12,0	12,0	12,0	0,0	36,0	Não aprovado
614146	IVANIRA VIRGINIA DA SILVA LIMA	24/08/1979	12,0	8,0	0,0	4,0	24,0	Não aprovado
609195	KAUAN YOSHIMI SAKAMAE ANTONIO	03/10/2003	12,0	8,0	4,0	0,0	24,0	Não aprovado
610704	PEDRO HENRIQUE BASILIO OLIVEIRA	12/06/2004	4,0	8,0	8,0	4,0	24,0	Não aprovado
613451	DAMON YGOR DE SOUZA	25/04/1995	4,0	8,0	4,0	0,0	16,0	Não aprovado
610514	LARISSA MICAELE DA SILVA RODRIGUES	06/06/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
612428	WALISSON ALVES ARAMINI	27/02/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
613268	GABRIELA GASPAROTTO SANGIROLAMO	27/07/1998	12,0	6,0	0,0	52,5	70,5		70,5	1.
612401	TAMIRIS RODRIGUES GRANDI	30/03/1994	9,0	3,0	3,0	35,0	50,0		50,0	2.
613496	MARCIO ROBERTO RIBEIRO MAGALHAES	24/01/1979	3,0	3,0	0,0	42,0	48,0		48,0	Não aprovado
614963	GUSTAVO DOS SANTOS MANGOLIN	26/09/1996	6,0	3,0	3,0	35,0	47,0		47,0	Não aprovado
610303	ROSY LEIKO YAMAKAWA	24/06/1984	0,0	3,0	3,0	31,5	37,5		37,5	Não aprovado
614890	JOSIANE GARCIA	25/04/1977	3,0	3,0	3,0	21,0	30,0		30,0	Não aprovado
614592	LOURENA ALVES TRINDADE	21/08/1997	6,0	0,0	0,0	17,5	23,5		23,5	Não aprovado
613029	JOCIELI CLARA CONCEICAO DOS SANTOS	26/03/2002	3,0	0,0	3,0	14,0	20,0		20,0	Não aprovado

LAVADEIRA (HOSPITALAR)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
613423	KELLY PEREIRA DA SILVA	22/06/1983	25,0	10,0	20,0	55,0	1.
612823	ANA PAULA COELHO	09/05/1985	20,0	20,0	10,0	50,0	2.
613096	ADRIANA MUNIZ PEREIRA	27/02/1991	25,0	10,0	15,0	50,0	3.
612759	MARCIA NUNES ALMEIDA	02/07/1981	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
612698	ANAPAULA ALMEIDA LIMA	29/09/1984	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
611058	LIDIANE PUPO MACHADO	27/11/1985	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
613765	DEYRIANE ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA	16/03/1994	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
612291	ROSIMAR DOS SANTOS ALVES	27/01/1979	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
614821	VIVIANE PEREIRA FRANCA	18/09/1981	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado

614297	DENISE ALMEIDA TAROCO	20/09/1983	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
613055	TATIANI CARNEIRO CASTILHO	13/09/1985	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
610572	ADRIANA VANUCCHI	27/03/1988	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
608567	VANESSA GONCALVES	18/07/1993	30,0	0,0	10,0	40,0	Não aprovado
609356	JOANA MARIA DE CASTRO	06/11/1967	5,0	10,0	20,0	35,0	Não aprovado
614156	SOLANGE TEOTONIO DA SILVA PESSOA	06/12/1974	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
612877	SILMARA NASCIMENTO PEREIRA	18/09/1976	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
614401	JANAINA APARECIDA SAKAMAE	04/04/1977	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
613193	MARLI HERMES MEURER	26/05/1979	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
614519	ROSELENE ALVES DE OLIVEIRA	28/01/1981	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
608614	CLAUDIVANIA MARINHEIRO PEREIRA	09/09/1986	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
608556	SHEILA MARIA MORAES MINELLI	21/04/1993	15,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado
613266	KETILLEN JAYNE DE OLIVEIRA SANTOS	12/05/1993	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
612953	MARIA DO CARMO RODRIGUES DOS SANTOS	30/08/1969	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
614087	LEONOR BATISTA OLIVEIRA	15/11/1971	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
614202	LUCILENE PIRES DE SOUZA	01/09/1973	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
614775	ELIANE GIRALDI GRASSIOTTO	16/10/1975	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
613698	CLAUDIA SANDRI PEREIRA AZEVEDO	05/04/1986	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
614564	SIMONE FERREIRA	09/08/1990	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
609129	GEISIANE DE FATIMA OLIVEIRA MESSIAS DA SILVA	13/05/1992	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
614244	KETLEN NAIARA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	05/12/1997	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
614585	MARIA DO CARMO ALVES	18/07/1973	0,0	10,0	15,0	25,0	Não aprovado
614406	SUELI DE SOUZA DA SILVA MEURER	24/11/1981	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
614170	SANDRA FERREIRA DOS SANTOS	25/09/1983	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
613773	VANESSA NOGUEIRA DA SILVA	28/07/1984	5,0	5,0	15,0	25,0	Não aprovado
612984	FLAVIA FRANCISCA DA SILVA	26/11/1986	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
610190	ARIANA ALVES TAROCO	13/01/1994	5,0	10,0	10,0	25,0	Não aprovado
613224	PAULA MEURER SOARES DOS SANTOS	14/04/1994	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
614680	MARIA EDUARDA BRAGA DOS SANTOS	30/11/2003	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
614301	JAYARA DAYARA DE ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA	22/06/2004	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
608764	LUZIA DIAS ALVES	01/05/1976	15,0	0,0	5,0	20,0	Não aprovado
610835	LEONICE DE SOUZA FERREIRA	10/12/1986	5,0	10,0	5,0	20,0	Não aprovado
613070	CRISTIANE POLICARPO DOS SANTOS	19/09/1992	5,0	5,0	10,0	20,0	Não aprovado
612587	PRISCYLLA DIAS ALVES	04/10/1993	0,0	15,0	5,0	20,0	Não aprovado
609445	RAFAELA APARECIDA DOS ANJOS OLIVEIRA	05/05/1994	0,0	5,0	15,0	20,0	Não aprovado
613236	MARIA DE FATIMA LACERDA	05/02/1969	5,0	5,0	5,0	15,0	Não aprovado
614509	LUCIA MARTINS DE SOUZA	22/11/1971	0,0	0,0	15,0	15,0	Não aprovado
612652	ROSANGELA MARIA PINHEIRO NOGUEIRA	01/11/1977	0,0	5,0	10,0	15,0	Não aprovado
609436	LUCINEIDE FRANCISCA DE OLIVEIRA	30/04/1980	5,0	5,0	5,0	15,0	Não aprovado
614736	CRISTIANE LOURENCO DOS SANTOS	14/10/1985	10,0	5,0	0,0	15,0	Não aprovado
613963	ELIS FATIMA NOBRE DA COSTA	05/09/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
612998	ERICA FARIAS DO SANTOS	18/06/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
609500	JOSIANE SANTOS DA SILVA	27/09/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
612410	KAYLAINE RODRIGUES DE MORAES	13/12/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
612553	LEILA PAULA AGUIAR DA SILVA	17/03/2004	---	---	---	N/C	Desclassificado

614448	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	22/03/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
614583	REGIANE APARECIDA PEREIRA VIEIRA	07/10/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
614746	RENATA DA SILVA	23/09/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
614422	STEFANY BARBOSA WASICHI	31/07/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
613088	TANIA CRISTINA PIRES RIBEIRO	13/07/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
608822	THAIS PIRES RIBEIRO	22/09/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
612747	ALEXANDRE ALVES	14/10/1990	30,0	25,0	15,0	70,0	95,0	165,0	1.
610116	ANDREI FERREIRA DE ARAUJO	12/12/1981	30,0	10,0	20,0	60,0	100,0	160,0	2.
614547	MAURICIO APARECIDO RECH	04/01/1993	20,0	20,0	20,0	60,0	100,0	160,0	3.
612422	NILTON ALMEIDA FERREIRA	20/01/1982	30,0	15,0	10,0	55,0	100,0	155,0	4.
608519	TALITA DE LIMA SIMÕES	22/05/1985	15,0	15,0	25,0	55,0	100,0	155,0	5.
613650	MARCOS AURELIO SEITZ	24/04/1989	20,0	20,0	15,0	55,0	100,0	155,0	6.
614956	ROSINEI BRAGA	15/12/1978	25,0	15,0	15,0	55,0	95,0	150,0	7.
608514	AGELEU SIMOES NETO	06/02/1980	25,0	10,0	15,0	50,0	100,0	150,0	8.
612284	STANE SILVA DE SOUZA	02/03/1981	30,0	15,0	15,0	60,0	90,0	150,0	9.
608489	REGIANE SILVA ALVES DE OLIVEIRA	03/12/1984	25,0	15,0	10,0	50,0	100,0	150,0	10.
609707	KLEIVERSON ERIC RIBEIRO DE LIMA	04/03/1987	30,0	5,0	15,0	50,0	100,0	150,0	11.
614562	ANDERSON BORGES DA SILVA	06/01/1992	15,0	15,0	20,0	50,0	100,0	150,0	12.
614527	RENAN CARLOS PALOMBO	03/11/1992	30,0	10,0	10,0	50,0	100,0	150,0	13.
614336	TIAGO BONOMI	27/02/1992	25,0	10,0	15,0	50,0	90,0	140,0	14.
608598	VIVIANI LEITE PARDIN	28/10/1986	25,0	10,0	15,0	50,0	85,0	135,0	15.
610725	GREICIELLE DOS SANTOS PEDRAES	01/01/1986	30,0	15,0	15,0	60,0	N/C	---	Desclassificado
613399	ISAMARA SILVA DIAS	19/02/1997	25,0	10,0	15,0	50,0	N/C	---	Desclassificado
614504	JOSE FERNANDES NETO	03/12/1992	25,0	5,0	20,0	50,0	N/C	---	Desclassificado

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
611902	ALINE TAIS FERREIRA	19/06/1988	12,0	9,0	3,0	42,0	66,0		66,0	1.
613280	MARIA ANITA SILVA SANTOS	23/06/1987	9,0	3,0	3,0	49,0	64,0		64,0	2.
614538	KATYUSKA LANCI TORMENA	27/03/1988	6,0	0,0	0,0	52,5	58,5	5,0	63,5	3.
612016	CLEIDIMAR ROCHA DE OLIVEIRA	06/05/1975	12,0	3,0	0,0	45,5	60,5		60,5	4.
614440	PATRICIA GUILHERME DE ALMEIDA FRANCISCO	28/02/1995	9,0	9,0	0,0	35,0	53,0		53,0	5.
613142	KARLA CAMARGO	26/11/1984	9,0	0,0	0,0	38,5	47,5		47,5	Não aprovado

614943	SANDRA REGINA LETRINTA BARROZO FIALHO	11/05/1986	6,0	3,0	0,0	38,5	47,5		47,5	Não aprovado
613109	CARLA CRISTINA TIEPPO	05/09/1982	9,0	0,0	3,0	35,0	47,0		47,0	Não aprovado
612569	KELY CRISTINA BOLONEZI DA SILVA	24/03/1993	3,0	6,0	3,0	35,0	47,0		47,0	Não aprovado
612488	JOICILENE TANIKAWA	29/04/1982	6,0	3,0	0,0	35,0	44,0		44,0	Não aprovado
614907	GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA	31/07/2000	6,0	0,0	0,0	35,0	41,0		41,0	Não aprovado
612855	ELIZANDRA MICKAELI DA SILVA SOUZA PEREIRA	07/04/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
613857	VLADEMIR OLIVEIRA SANTOS	04/12/1995	25,0	15,0	15,0	55,0	96,0	151,0	1.
614415	JOHN PATRICK SARABIA	13/04/1989	20,0	20,0	15,0	55,0	77,0	132,0	2.
612421	NILTON ALMEIDA FERREIRA	20/01/1982	40,0	20,0	10,0	70,0	61,0	131,0	3.
613834	JOSE OTAVIO RIBEIRO CAMPANHA	16/05/2000	20,0	20,0	10,0	50,0	60,0	110,0	4.
612283	STANE SILVA DE SOUZA	02/03/1981	30,0	5,0	20,0	55,0	42,0	---	Desclassificado
613916	KLEIVERSON ERIC RIBEIRO DE LIMA	04/03/1987	25,0	15,0	10,0	50,0	0,0	---	Desclassificado
609312	JOAO PAULO MARTINS	22/01/1982	35,0	20,0	0,0	55,0	*	---	Desclassificado

* Não apresentou a carteira nacional de habilitação de acordo com o edital.

PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
612175	ANDERSON ALVES DE ARAUJO	20/08/1980	25,0	15,0	10,0	50,0	100,0	150,0	1.

RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
609499	JOSIANE SANTOS DA SILVA	27/09/1993	20,0	8,0	20,0	12,0	60,0	1.
609052	JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO	10/07/1991	24,0	8,0	16,0	8,0	56,0	2.
608531	SILVANIA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS	15/02/1974	20,0	12,0	12,0	4,0	48,0	Não aprovado
612904	KATIA MILLENA SILVA	08/01/1997	28,0	4,0	12,0	4,0	48,0	Não aprovado
612842	ANA CAROLINE PEREIRA COELHO	22/09/1997	16,0	8,0	16,0	8,0	48,0	Não aprovado
614150	IVANIRA VIRGINIA DA SILVA LIMA	24/08/1979	16,0	12,0	8,0	8,0	44,0	Não aprovado
610245	ROSEMEIRE PEREIRA CARVALHO DOS SANTOS	10/09/1979	20,0	8,0	8,0	8,0	44,0	Não aprovado
613164	NARA KELY FERREIRA DOS SANTOS DE CARVALHO	14/11/1983	12,0	4,0	20,0	8,0	44,0	Não aprovado
611409	FRANCIELE PIRES DE SOUZA	11/06/1997	20,0	8,0	4,0	12,0	44,0	Não aprovado
613037	GEOVANA DOS SANTOS MEURER	19/04/2004	12,0	8,0	12,0	12,0	44,0	Não aprovado
610708	PEDRO HENRIQUE BASILIO OLIVEIRA	12/06/2004	20,0	4,0	8,0	12,0	44,0	Não aprovado
614168	SANDRA FERREIRA DOS SANTOS	25/09/1983	12,0	8,0	12,0	8,0	40,0	Não aprovado
614852	ANA PAULA MARIANO	10/11/1986	12,0	8,0	12,0	8,0	40,0	Não aprovado
614173	ROSIANE LOPES PEREIRA	19/10/1987	12,0	12,0	12,0	4,0	40,0	Não aprovado
613754	ELOISA OLIVEIRA RODRIGUES	23/02/2001	20,0	8,0	8,0	4,0	40,0	Não aprovado
612673	ADRIANA MARQUES DA SILVA PALOMBO	22/01/1981	20,0	12,0	0,0	4,0	36,0	Não aprovado
614827	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA BARBOSA	13/06/1994	12,0	8,0	8,0	8,0	36,0	Não aprovado
610168	MARIA GABRIELA ALVES DOS SANTOS	18/12/2001	12,0	4,0	8,0	12,0	36,0	Não aprovado
613219	GABRIEL TAROCO DA COSTA	20/08/2004	16,0	8,0	8,0	4,0	36,0	Não aprovado
612900	MARIADEFATIMA DOS SANTOS	15/01/1969	12,0	8,0	8,0	4,0	32,0	Não aprovado
612252	FERNANDA FARIAS NEGRIZOLLI	09/08/1990	8,0	12,0	4,0	8,0	32,0	Não aprovado
609117	LUCIANA DUBAY DE OLIVEIRA	02/09/1991	24,0	0,0	4,0	4,0	32,0	Não aprovado
613766	DEYRIANE ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA	16/03/1994	12,0	4,0	12,0	4,0	32,0	Não aprovado
608663	ISABELA DE CASTRO GARCIA	19/06/1995	12,0	8,0	8,0	4,0	32,0	Não aprovado
614016	RENATA PEREIRA VIEIRA	23/01/1996	12,0	4,0	8,0	8,0	32,0	Não aprovado
614199	EVELIN DA SILVA GONCALO	30/05/2000	8,0	8,0	8,0	8,0	32,0	Não aprovado
614266	KAUANI CAROLINE REIS	02/03/2004	16,0	4,0	4,0	8,0	32,0	Não aprovado
608508	ELOYNNE OLIVEIRA DE JESUS	31/05/2004	4,0	8,0	12,0	8,0	32,0	Não aprovado
611439	KAIKE VICTOR DE SOUZA ALBUQUERQUE	09/03/2005	8,0	8,0	8,0	8,0	32,0	Não aprovado
614001	CRISTIANE DE SOUZA BARBOSA	29/09/1985	16,0	8,0	0,0	4,0	28,0	Não aprovado
608617	VIVIANI LEITE PARDIN	28/10/1986	12,0	8,0	4,0	4,0	28,0	Não aprovado
612479	FRANCISCA DANIELLE CARVALHO FREITAS	08/01/1988	16,0	0,0	12,0	0,0	28,0	Não aprovado
614018	ELIELZA PEREIRA DA SILVA	08/01/2001	12,0	12,0	0,0	4,0	28,0	Não aprovado
614304	TAMIRES DE SOUZA	10/06/2001	8,0	4,0	12,0	4,0	28,0	Não aprovado
610565	MARIANA ALMEIDA MACEDO	24/08/2004	12,0	4,0	8,0	4,0	28,0	Não aprovado
611095	LETICIA LOPES FERREIRA	30/09/2004	8,0	8,0	8,0	4,0	28,0	Não aprovado
610763	NEUZA RIBEIRO DE SOUZA FRANCISCO	27/07/1971	16,0	4,0	0,0	4,0	24,0	Não aprovado
612366	DENAINE DUESMANN	17/11/1981	8,0	8,0	8,0	0,0	24,0	Não aprovado
613406	ROZELI PINHEIRO RAMOS	26/04/1984	8,0	4,0	12,0	0,0	24,0	Não aprovado
610681	SILMARA MACEDO DE AZEVEDO	19/10/1989	8,0	4,0	4,0	8,0	24,0	Não aprovado
610117	ROSEANE BRITO NASCIMENTO	12/04/1991	12,0	4,0	4,0	4,0	24,0	Não aprovado
608559	VANESSA DA SILVA GONCALVES	18/07/1993	4,0	4,0	8,0	8,0	24,0	Não aprovado

613229	PAULA MEURER SOARES	14/04/1994	8,0	4,0	12,0	0,0	24,0	Não aprovado
614135	ANTONIA JESSICA DE SOUZA SILVA ZACARIAS	11/02/1996	12,0	0,0	12,0	0,0	24,0	Não aprovado
614019	ELIANE PEREIRA DA SILVA	30/04/1997	8,0	4,0	4,0	8,0	24,0	Não aprovado
614142	MELISSA MATIAS DA SILVA ROSA	09/12/2001	0,0	8,0	8,0	8,0	24,0	Não aprovado
609535	GUSTAVO ALOIDES CORDEIRO LEITE	05/01/2002	8,0	4,0	4,0	8,0	24,0	Não aprovado
614616	JAYARA DAYARA DE ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA	22/06/2004	12,0	8,0	4,0	0,0	24,0	Não aprovado
613050	ANDREA FERREIRA DE ARAUJO	30/05/1979	12,0	0,0	4,0	4,0	20,0	Não aprovado
614751	APARECIDA BIRUEL ROCHA ANTONIO	20/12/1984	4,0	0,0	12,0	4,0	20,0	Não aprovado
613694	VIVIANE ALVES DA SILVA	11/12/1986	16,0	0,0	0,0	4,0	20,0	Não aprovado
610570	ADRIANA VANUCCHI	27/03/1988	4,0	0,0	8,0	8,0	20,0	Não aprovado
613434	NATALIA MARQUES	08/06/1994	8,0	4,0	4,0	4,0	20,0	Não aprovado
612338	NATAELY SILVA SOUZA	25/12/1998	8,0	0,0	8,0	4,0	20,0	Não aprovado
610891	JESSICA SANTANA ALVES	06/03/2000	4,0	4,0	4,0	8,0	20,0	Não aprovado
614315	JAYSI DAYSI DE ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA	22/06/2004	8,0	4,0	4,0	4,0	20,0	Não aprovado
613345	GRAZIELE DA SILVA MICHELETTI	28/01/1987	8,0	0,0	0,0	8,0	16,0	Não aprovado
608804	MARIANA PARISSENTTI AMORIM	08/09/1995	8,0	4,0	4,0	0,0	16,0	Não aprovado
613859	SOLYANE DA SILVA	30/05/1996	8,0	0,0	8,0	0,0	16,0	Não aprovado
612238	CAMILA FELICIO SOUZA	10/06/2004	4,0	0,0	4,0	4,0	12,0	Não aprovado
609153	ELIANE RAMOS DOS SANTOS	23/04/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
612989	FLAVIA FRANCISCA DA SILVA	26/11/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
610229	INGRIDY DAS NEVES DE AMO	19/07/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
611065	JEHNIFER GOMES MOREIRA	21/08/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
609161	ROSELI MORAES DE SOUSA	23/11/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
608558	SHEILA MARIA MORAES MINELLI	21/04/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
608809	WILLIAN CESAR FERMINO ROMAO	04/01/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (MASCULINO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
612772	LUCAS VINICIUS DA SILVA	24/11/1997	30,0	10,0	10,0	50,0	1.
613585	HENRY ALBERTO PIRES ALMEIDA	31/07/2003	15,0	20,0	15,0	50,0	2.
614497	AUGUSTO JOSE CALOS DE LIMA	23/01/2002	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
609522	JUARES RODRIGUES DOS SANTOS	26/11/1973	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
614970	WAGNER VICENTE	11/07/1980	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
614560	ALAN DA SILVA	28/08/1991	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
613602	JONATAN ITALO FORTES SOUZA DE MELO	27/01/1995	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
613981	CARLOS EDUARDO LAGUNA FILHO	15/05/2004	30,0	5,0	0,0	35,0	Não aprovado
614528	GILMAR CUSTODIO DA SILVA SANTANA	21/01/1973	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
614312	ELTON FERNANDO FERREIRA	29/10/1986	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
612580	JOAO VITOR CADEIRA DE LIMA	16/07/2001	5,0	5,0	15,0	25,0	Não aprovado
612897	GUILHERME JUNIOR DOS SANTOS DE OLIVEIRA	02/02/1995	5,0	0,0	10,0	15,0	Não aprovado

609189	KAUAN YOSHIMI SAKAMAE ANTONIO	03/10/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado

SERVENTE DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
609532	JUARES RODRIGUES DOS SANTOS	26/11/1973	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
613636	JONATAN ITALO FORTES SOUZA DE MELO	27/01/1995	10,0	15,0	5,0	30,0	Não aprovado
613136	JOSE JULIANO DOS SANTOS	27/04/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
611100	THAIS FERNANDA DOS SANTOS ARAUJO	30/09/1997	16,0	12,0	4,0	40,0	72,0	1.
612669	EDNALDO ALVES DA SILVA	10/09/1980	12,0	4,0	4,0	44,0	64,0	2.
612264	THIAGO LUCIANO DE SOUZA NOBREGA DA COSTA	11/12/1989	8,0	8,0	4,0	36,0	56,0	3.
614770	SEBASTIANA DOS SANTOS VIDAL	29/05/1969	16,0	0,0	4,0	32,0	52,0	4.
612691	VIVIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	01/11/1982	8,0	4,0	8,0	32,0	52,0	5.
614904	JULIANA MARCELO XAVIER	27/03/1986	12,0	4,0	8,0	28,0	52,0	6.
609140	LUCIANA DOS SANTOS BARAO LOPES	07/03/1990	12,0	8,0	4,0	28,0	52,0	7.
611870	TIAGO RODRIGUES ASSUNCAO	24/03/1999	4,0	8,0	4,0	36,0	52,0	8.
609663	EMERSON NACHBAR	01/06/1973	8,0	8,0	4,0	28,0	48,0	Não aprovado
610526	FERNANDA MARA DE VASCONCELOS	05/02/1983	4,0	8,0	0,0	36,0	48,0	Não aprovado
608521	DAIANE DE SOUZA LIMA	01/12/1985	12,0	0,0	0,0	36,0	48,0	Não aprovado
609113	CAMILA CARMO DE OLIVEIRA	01/07/1989	8,0	4,0	0,0	36,0	48,0	Não aprovado
610585	JULIAM DEBORA DE MOURA	01/04/1999	8,0	4,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
612799	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	07/06/1995	8,0	0,0	4,0	32,0	44,0	Não aprovado
614455	IVANIDA IANUXAUSKA	26/12/1967	4,0	8,0	0,0	28,0	40,0	Não aprovado
609170	IZABEL ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	08/09/1976	0,0	8,0	8,0	24,0	40,0	Não aprovado
610300	ALEX SANDRO DA SILVA	03/09/1980	8,0	8,0	4,0	20,0	40,0	Não aprovado
611270	JOCIMARA RAMOS DE SOUZA	24/01/1984	8,0	0,0	4,0	28,0	40,0	Não aprovado
609339	REINALDO PEREIRA DA CUNHA	06/01/1980	12,0	4,0	4,0	16,0	36,0	Não aprovado
609027	JECIENI DIVINA GONCALVES	02/06/1983	4,0	0,0	4,0	28,0	36,0	Não aprovado
614430	JOSIELE JOSIELEMENDESDASILVA	12/11/1994	8,0	0,0	4,0	24,0	36,0	Não aprovado
608903	IVONETE DOS SANTOS RIBEIRO	28/08/1988	12,0	0,0	4,0	16,0	32,0	Não aprovado
609987	JESSICA GONCALVES COLAUTO	04/05/1991	8,0	4,0	4,0	16,0	32,0	Não aprovado
611441	PRISCILA LOPES DE OLIVEIRA DA SILVA	27/02/1979	8,0	4,0	0,0	16,0	28,0	Não aprovado
613814	ANA CLAUDIA APARECIDA DA SILVA RICHTER	06/06/1990	4,0	4,0	0,0	20,0	28,0	Não aprovado
610004	RONALDO ADRIANO MATOS	26/01/1976	4,0	0,0	4,0	16,0	24,0	Não aprovado
612647	MARCOS ROBERTO	04/02/1979	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613506	MERIAN VARGAS DA SILVA	28/03/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
612350	PAULO SERGIO LOPES	26/10/1974	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM DISTRITO DE NORDESTINA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
609341	REINALDO PEREIRA DA CUNHA	06/01/1980	8,0	4,0	8,0	40,0	60,0	1.
609115	CAMILA CARMO DE OLIVEIRA	01/07/1989	4,0	8,0	4,0	36,0	52,0	2.
608960	NAIARA CRISTINA SANTOS	07/05/1990	8,0	8,0	4,0	24,0	44,0	Não aprovado
612800	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	07/06/1995	0,0	0,0	8,0	36,0	44,0	Não aprovado
610301	ALEX SANDRO DA SILVA	03/09/1980	0,0	8,0	8,0	24,0	40,0	Não aprovado
608707	NIVEA CRISTINA JUSTEN	05/09/1984	12,0	4,0	4,0	16,0	36,0	Não aprovado

TÉCNICO(A) DE HIGIENE DENTAL – THD

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
612513	KATIA FERREIRA DA COSTA	30/10/1981	4,0	8,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
608803	ANA ROSA DA SILVA SERRA	06/05/2000	4,0	0,0	4,0	40,0	48,0	Não aprovado
614337	LEONICE ALEIXO DA SILVA TEOTONIO	28/08/1989	4,0	4,0	0,0	36,0	44,0	Não aprovado

TRATORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
614518	EMERSON LUIZ SILVA	20/04/1990	20,0	15,0	15,0	50,0	95,0	145,0	1.
608699	LUCAS MATTHEUS DIAS PERIN	10/06/1998	25,0	15,0	10,0	50,0	65,0	115,0	2.

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
608689	JOSE JUNIOR DO CARMO PEREIRA	23/12/1985	25,0	20,0	20,0	65,0	1.
613672	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	09/12/1986	35,0	20,0	5,0	60,0	2.
611337	VICTOR EMANOEL FERREIRA SANDRI	13/11/2001	15,0	20,0	25,0	60,0	3.
612804	PALOMA ALVES BERALDO	01/06/2004	25,0	15,0	20,0	60,0	4.
608502	THIAGO CAMPOS VICENTE	17/07/1987	20,0	20,0	15,0	55,0	5.
614437	LUCAS GABRIEL FERNANDES DA COSTA	01/10/2004	20,0	15,0	20,0	55,0	6.
614738	ANDRE DE OLIVEIRA	27/05/1974	30,0	15,0	5,0	50,0	7.

614817	LINDOLFO MONTEIRO DOS SANTOS	17/02/1984	25,0	15,0	10,0	50,0	8.
613655	CANANDA CARLA REIS DA SILVA	13/06/1997	30,0	10,0	10,0	50,0	9.
612351	JADER VINICIUS RIBEIRO DA SILVA	27/01/2006	25,0	15,0	10,0	50,0	10.
610657	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	06/04/1980	20,0	20,0	5,0	45,0	Não aprovado
614765	CLEVERSON RODRIGUES DA S SANTOS	24/05/1989	10,0	20,0	15,0	45,0	Não aprovado
608561	SHEILA MARIA MORAES MINELLI	21/04/1993	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
613718	JOAO MARCELO DE SOUZA	29/07/1974	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
614320	EMERSON MARIN	21/04/1977	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
609504	JHONATTAN CAVALCANTE BARBOSA	07/10/1989	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
613455	DAMON YGOR DE SOUZA	25/04/1995	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
614694	LUIZ HENRIQUE MACHADO	16/12/1996	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
609947	APARECIDO DA SILVA	22/02/1975	25,0	10,0	0,0	35,0	Não aprovado
609070	PAULO JOSE RODRIGUES DA COSTA JUNIOR	18/03/1998	10,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
613523	CARLOS EDUARDO DA SILVA BRANCO	25/10/1998	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
614865	FRANCISCO SOARES DO NASCIMENTO NETO	02/12/2002	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
614353	KAYLANE RAFAELY DA SILVA NOGUEIRA RAMOS	15/10/2003	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
614311	ELTON FERNANDO FERREIRA	29/10/1986	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
612890	GUILHERME OLIVEIRA	02/02/1995	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
612556	JOHNATAN MENDONCA BENTO DA SILVA	02/09/1995	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
614517	DIOMAR DE OLIVEIRA JUNIOR	26/10/1969	15,0	10,0	0,0	25,0	Não aprovado
614691	JOAO VICTOR FERREIRA SANDRI	31/08/1996	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
612588	PRISCYLLA DIAS ALVES	04/10/1993	10,0	5,0	5,0	20,0	Não aprovado
613093	CLEVERSON ROCHA FONSECA	11/11/2002	15,0	0,0	0,0	15,0	Não aprovado
612657	ABILIO NEVES PEREIRA	17/08/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado
611903	BRUNO RICARDO DA SILVA	11/11/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
614536	EWERTON GABRIEL APARECIDO SILVA DE OLIVEIRA	18/02/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
612409	KAYLAINE RODRIGUES DE MORAES	13/12/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
614679	MARIA EDUARDA BRAGA DOS SANTOS	30/11/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
614507	MIGUEL HENRIQUE TEODORO DA SILVA	10/10/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
610806	PAULO RICARDO COELHO	30/01/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado

*** CANDIDATOS AFRODESCENDENTES:**

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
610372	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	28/12/1986	9,0	3,0	0,0	49,0	61,0	5,0	66,0	1.

608542	LETICIA GUILHERME DE ALMEIDA MORAIS	11/09/1996	9,0	0,0	0,0	56,0	65,0		65,0	1.
608525	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	18/05/1977	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ATENDENTE DE FARMÁCIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
608724	YASMIM NAYANE SOARES DA SILVA	30/08/2004	12,0	4,0	4,0	28,0	48,0	Não aprovado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
613247	JOSE LUIZ DA SILVA JUNIOR	06/06/2002	12,0	8,0	16,0	12,0	48,0	Não aprovado
612750	EMANUELLI BORGES DE MORAIS	15/04/2000	8,0	12,0	12,0	12,0	44,0	Não aprovado
610718	JOSUE SANTOS DE MORAIS	20/11/1993	16,0	4,0	4,0	12,0	36,0	Não aprovado
609872	REGIS ANTUNES DOS SANTOS	19/10/1998	8,0	8,0	12,0	8,0	36,0	Não aprovado
608721	YASMIM NAYANE SOARES DA SILVA	30/08/2004	20,0	4,0	4,0	8,0	36,0	Não aprovado
610444	VANIA ROSANA DA SILVA MORAIS	10/08/1977	12,0	4,0	12,0	4,0	32,0	Não aprovado
613190	ESTEFANY ALINE DASILVA MAGELLA	03/02/1995	16,0	4,0	8,0	4,0	32,0	Não aprovado
610498	ISABELLA CAROLINA SILVA DE MORAIS	04/06/2004	16,0	0,0	8,0	4,0	28,0	Não aprovado
608485	REGIANE SILVA ALVES DE OLIVEIRA	03/12/1984	8,0	0,0	12,0	4,0	24,0	Não aprovado
610427	GENIVAL JOSE DOS SANTOS	22/11/1977	8,0	12,0	0,0	0,0	20,0	Não aprovado
613092	TANIA CRISTINA PIRES RIBEIRO	13/07/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
608553	SHEILA MARIA MORAES MINELLI	21/04/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
608511	THAIS PIRES RIBEIRO	22/09/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
614251	MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS	17/07/1964	12,0	0,0	0,0	28,0	40,0	Não aprovado
613275	MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES MISTURINI	08/09/1968	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
608564	SHEILA MARIA MORAES MINELLI	21/04/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
609997	SIDNEI SANTOS ROCHA	13/01/1986	3,0	3,0	0,0	24,5	30,5		30,5	Não aprovado

ENFERMEIRO(A)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
613182	ARIADINE LACERDA DOS SANTOS	23/05/1988	9,0	3,0	0,0	35,0	47,0		47,0	Não aprovado

FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
613248	JOSE LUIZ DA SILVA JUNIOR	06/06/2002	24,0	12,0	8,0	12,0	56,0	1.
613192	ESTEFANY ALINE DASILVA MAGELLA	03/02/1995	20,0	12,0	12,0	8,0	52,0	2.
610854	REGIS ANTUNES DOS SANTOS	19/10/1998	12,0	4,0	12,0	12,0	40,0	Não aprovado

LAVADEIRA (HOSPITALAR)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
608556	SHEILA MARIA MORAES MINELLI	21/04/1993	15,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado
614585	MARIA DO CARMO ALVES	18/07/1973	0,0	10,0	15,0	25,0	Não aprovado
608764	LUZIA DIAS ALVES	01/05/1976	15,0	0,0	5,0	20,0	Não aprovado
613088	TANIA CRISTINA PIRES RIBEIRO	13/07/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
608822	THAIS PIRES RIBEIRO	22/09/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
608489	REGIANE SILVA ALVES DE OLIVEIRA	03/12/1984	25,0	15,0	10,0	50,0	100,0	150,0	1.

RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
609052	JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO	10/07/1991	24,0	8,0	16,0	8,0	56,0	1.
613164	NARA KELY FERREIRA DOS SANTOS DE CARVALHO	14/11/1983	12,0	4,0	20,0	8,0	44,0	Não aprovado
614016	RENATA PEREIRA VIEIRA	23/01/1996	12,0	4,0	8,0	8,0	32,0	Não aprovado
608508	ELOYNNE OLIVEIRA DE JESUS	31/05/2004	4,0	8,0	12,0	8,0	32,0	Não aprovado
608558	SHEILA MARIA MORAES MINELLI	21/04/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (MASCULINO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
614560	ALAN DA SILVA	28/08/1991	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
612897	GUILHERME JUNIOR DOS SANTOS DE OLIVEIRA	02/02/1995	5,0	0,0	10,0	15,0	Não aprovado

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
614904	JULIANA MARCELO XAVIER	27/03/1986	12,0	4,0	8,0	28,0	52,0	1.
611870	TIAGO RODRIGUES ASSUNCAO	24/03/1999	4,0	8,0	4,0	36,0	52,0	2.
608521	DAIANE DE SOUZA LIMA	01/12/1985	12,0	0,0	0,0	36,0	48,0	Não aprovado
609339	REINALDO PEREIRA DA CUNHA	06/01/1980	12,0	4,0	4,0	16,0	36,0	Não aprovado
608903	IVONETE DOS SANTOS RIBEIRO	28/08/1988	12,0	0,0	4,0	16,0	32,0	Não aprovado

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM DISTRITO DE NORDESTINA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
609341	REINALDO PEREIRA DA CUNHA	06/01/1980	8,0	4,0	8,0	40,0	60,0	1.

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
608502	THIAGO CAMPOS VICENTE	17/07/1987	20,0	20,0	15,0	55,0	1.
612351	JADER VINICIUS RIBEIRO DA SILVA	27/01/2006	25,0	15,0	10,0	50,0	2.
610657	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	06/04/1980	20,0	20,0	5,0	45,0	Não aprovado
608561	SHEILA MARIA MORAES MINELLI	21/04/1993	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
609947	APARECIDO DA SILVA	22/02/1975	25,0	10,0	0,0	35,0	Não aprovado
612890	GUILHERME OLIVEIRA	02/02/1995	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Amaporã - PR, em 19 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:9F3649D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.633 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.633, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA VALORES DO NÍVEL “D”, CLASSES 1 A 18, DO ANEXO IV, DA TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO PROFESSOR COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS DA LEI Nº 2.358, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Os valores do nível “D”, classes 1 a 18, do anexo IV, da Tabela de Vencimentos do cargo de Professor com jornada de 20 horas semanais, da Lei n.º 2.358/2018, passa a vigorar conforme anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

ANEXO IV																		
TABELA DE VENCIMENTO																		
CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS																		
QUADRO PERMANENTE																		
	CLASSES																	
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
B	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
C	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
D	2.228,28	2.295,13	2.363,98	2.434,90	2.507,95	2.583,19	2.660,68	2.740,50	2.822,72	2.907,40	2.994,62	3.084,46	3.176,99	3.272,30	3.370,47	3.471,59	3.575,74	3.683,01

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:8912124D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DRH
431-22 RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL PSS 385-2022

EDITAL Nº 431/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 428/2022 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º RETIFICAR a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, Edital nº 428/2022, nos termos do Processo: 0008021-20.2022.8.16.0083, no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	NF
1º	CLASS		1º	RAFAEL DA SILVA RAMOS	8088353894 - SSP/RS	08/06/1984	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	o VIOLÃO	20		15	20		8	**63**
2º	CLASS		2º	DANIEL MARTINS	98255222 - SSP/PR	16/03/1985	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	o VIOLÃO	20		15			8	**43**
3º	CLASS			ALAN ROBERTO MELLO DA SILVA	145597943 - SSP/PR	24/11/1972	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	o VIOLÃO	20					8	**28**
4º	CLASS			GABRIEL HENRIQUE DALL AGNOL SIQUEIRA	135389927 - SSP/PR	08/03/2001	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	o VIOLÃO	20					4	**24**
5º	CLASS			JOÃO VICTOR MOLSKI	135918385 - IIPR/PR	23/11/2001	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	o VIOLÃO	20					4	**24**
6º	CLASS			JULIA ZARDO DE LEAO	9.093.299-3	31/01/1985	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	o VIOLÃO	20						**20**
7º	CLASS			RENATO PADILHA ANDRADE	106686815 - SSP/PR	16/06/1990	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	o VIOLÃO	20						**20**

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:7842DF22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2454 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 2454 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera os anexos da Lei nº 2.433, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os anexos da Lei nº 2.433, de 31 de agosto de 2022, passam a vigorar de acordo com a redação dada aos anexos desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2023			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	200.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Aumento fiscalização ISS	200.000,00
Frustação de Arrecadação	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Aumento fiscalização ISS	500.000,00
Discrepância de Projeções	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Aumento fiscalização ISS	500.000,00
Outros Passivos Contingentes	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Aumento fiscalização ISS	500.000,00

Surtos Epidêmicos	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Aumento fiscalização ISS	500.000,00
SUB-TOTAL	**2.200.000,00**	**SUB-TOTAL**	**2.200.000,00**
TOTAL	**2.200.000,00**	**TOTAL**	**2.200.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 14h e 26m.			
Notas:			
1 - Valores correspondem a aproximadamente 2% da Receita total não consolidada.			

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	107.055.560,69	125.478.709,81	120.449.000,00	156.978.000,00	148.978.000,00	156.194.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.966.203,80	19.946.010,17	20.363.000,00	29.147.000,00	23.093.000,00	23.581.500,00
Contribuições	1.289.038,99	1.953.295,39	2.021.000,00	2.353.000,00	2.228.000,00	2.339.000,00
Receita Patrimonial	1.631.305,47	1.120.995,58	502.000,00	765.000,00	450.000,00	471.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	296.356,51	41.390,73	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00
Transferências Correntes	88.535.412,20	102.193.860,24	97.413.000,00	124.559.000,00	123.046.000,00	129.636.000,00
Demais Receitas Correntes	337.243,72	223.157,70	115.000,00	117.000,00	122.000,00	126.000,00
Receitas de Capital	17.374.503,09	7.951.404,41	1.555.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Operações de Crédito	8.761.342,63	2.179.980,74	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.613.160,46	5.771.423,67	105.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-11.777.391,83	-16.169.841,59	-15.351.000,00	-22.868.000,00	-18.761.000,00	-19.670.500,00
Renúncia	-155.670,11	-185.501,54	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descontos Concedidos	-740.721,80	-2.007.381,17	-1.544.000,00	-5.322.000,00	-1.042.000,00	-1.098.500,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-10.848.308,96	-13.860.507,87	-13.802.000,00	-17.546.000,00	-17.712.000,00	-18.564.000,00
Outras Deduções	-32.690,96	-116.451,01	-5.000,00	0,00	-7.000,00	-8.000,00
TOTAL	**112.652.671,95**	**117.260.272,63**	**106.653.000,00**	**134.210.000,00**	**130.317.000,00**	**136.624.000,00**
Comentários						
-						

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2023		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	107.055.560,69	
2021	125.478.709,81	117,21
2022	120.449.000,00	95,99
2023	156.978.000,00	130,33
2024	148.978.000,00	94,90
2025	156.194.500,00	104,84
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	14.966.203,80	
2021	19.946.010,17	133,27
2022	20.363.000,00	102,09
2023	29.147.000,00	143,14
2024	23.093.000,00	79,23
2025	23.581.500,00	102,12
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.289.038,99	
2021	1.953.295,39	151,53
2022	2.021.000,00	103,47
2023	2.353.000,00	116,43
2024	2.228.000,00	94,69
2025	2.339.000,00	104,98
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.631.305,47	
2021	1.120.995,58	68,72
2022	502.000,00	44,78
2023	765.000,00	152,39
2024	450.000,00	58,82
2025	471.000,00	104,67
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2023		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	113.487,64	
2021	937.190,61	825,81
2022	389.000,00	41,51
2023	646.000,00	166,07
2024	325.000,00	50,31
2025	340.000,00	104,62
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.517.817,83	
2021	183.804,97	12,11
2022	113.000,00	61,48
2023	119.000,00	105,31
2024	125.000,00	105,04
2025	131.000,00	104,80
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	296.356,51	
2021	41.390,73	13,97
2022	35.000,00	84,56
2023	37.000,00	105,71
2024	39.000,00	105,41
2025	41.000,00	105,13
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	88.535.412,20	
2021	102.193.860,24	115,43
2022	97.413.000,00	95,32
2023	124.559.000,00	127,87
2024	123.046.000,00	98,79
2025	129.636.000,00	105,36
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2023		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	337.243,72	
2021	223.157,70	66,17
2022	115.000,00	51,53
2023	117.000,00	101,74
2024	122.000,00	104,27
2025	126.000,00	103,28
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	337.243,72	
2021	223.157,70	66,17
2022	115.000,00	51,53
2023	117.000,00	101,74
2024	122.000,00	104,27

2025	126.000,00	103,28
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	17.374.503,09	
2021	7.951.404,41	45,76
2022	1.555.000,00	19,56
2023	100.000,00	6,43
2024	100.000,00	100,00
2025	100.000,00	100,00
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	8.761.342,63	
2021	2.179.980,74	24,88
2022	1.350.000,00	61,93
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2023		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	100.000,00	0,00
2023	100.000,00	100,00
2024	100.000,00	100,00
2025	100.000,00	100,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	8.613.160,46	
2021	5.771.423,67	67,01
2022	105.000,00	1,82
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	-11.777.391,83	
2021	-16.169.841,59	0,00
2022	-15.351.000,00	0,00
2023	-22.868.000,00	0,00
2024	-18.761.000,00	0,00
2025	-19.670.500,00	0,00
Nota:		
Renúncia		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	-155.670,11	
2021	-185.501,54	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2023		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	-740.721,80	
2021	-2.007.381,17	0,00
2022	-1.544.000,00	0,00
2023	-5.322.000,00	0,00
2024	-1.042.000,00	0,00
2025	-1.098.500,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	-10.848.308,96	
2021	-13.860.507,87	0,00
2022	-13.802.000,00	0,00
2023	-17.546.000,00	0,00
2024	-17.712.000,00	0,00
2025	-18.564.000,00	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	-32.690,96	
2021	-116.451,01	0,00
2022	-5.000,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	-7.000,00	0,00
2025	-8.000,00	0,00
Nota:		

PITANGA 27 de outubro de 2022

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS			
II - DESPESAS			
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF			
2023			
R$			
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA	ORÇADA	PREVISÃO

	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	69.289.120,64	75.930.712,77	84.720.000,00	109.851.900,00	106.438.272,06	111.570.526,12
Pessoal e Encargos Sociais	41.727.846,94	42.279.499,35	48.757.200,00	64.149.400,00	60.053.963,00	62.871.358,57
Juros e Encargos da Dívida	816.080,54	1.499.578,17	1.520.000,00	2.687.000,00	2.676.575,00	2.910.403,75
Outras Despesas Correntes	26.745.193,16	32.151.635,25	34.442.800,00	43.015.500,00	43.707.734,06	45.788.763,80
DESPESAS DE CAPITAL (II)	10.328.524,76	14.485.420,98	4.163.000,00	4.708.100,00	4.971.928,75	5.242.334,73
Investimentos	9.289.694,00	13.148.944,28	2.798.000,00	1.506.100,00	1.424.928,75	1.501.234,73
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.038.830,76	1.336.476,70	1.365.000,00	3.202.000,00	3.547.000,00	3.741.100,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	250.004,00	1.900.000,00	2.651.799,19	2.711.139,15
TOTAL(IV=(I+II+III)	**79.617.645,40**	**90.416.133,75**	**89.133.004,00**	**116.460.000,00**	**114.062.000,00**	**119.524.000,00**

PITANGA 27 de outubro de 2022

Comentários

-

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	69.289.120,64	
2021	75.930.712,77	109,59
2022	84.720.000,00	111,58
2023	109.851.900,00	129,66
2024	106.438.272,06	96,89
2025	111.570.526,12	104,82
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	41.727.846,94	
2021	42.279.499,35	101,32
2022	48.757.200,00	115,32
2023	64.149.400,00	131,57
2024	60.053.963,00	93,62
2025	62.871.358,57	104,69
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	816.080,54	

2021	1.499.578,17	183,75
2022	1.520.000,00	101,36
2023	2.687.000,00	176,78
2024	2.676.575,00	99,61
2025	2.910.403,75	108,74
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	26.745.193,16	
2021	32.151.635,25	120,21
2022	34.442.800,00	107,13
2023	43.015.500,00	124,89
2024	43.707.734,06	101,61
2025	45.788.763,80	104,76
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	10.328.524,76	
2021	14.485.420,98	140,25
2022	4.163.000,00	28,74
2023	4.708.100,00	113,09
2024	4.971.928,75	105,60
2025	5.242.334,73	105,44
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	9.289.694,00	
2021	13.148.944,28	141,54
2022	2.798.000,00	21,28
2023	1.506.100,00	53,83
2024	1.424.928,75	94,61
2025	1.501.234,73	105,36
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.038.830,76	
2021	1.336.476,70	128,65
2022	1.365.000,00	102,13
2023	3.202.000,00	234,58
2024	3.547.000,00	110,77
2025	3.741.100,00	105,47
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	250.004,00	0,00
2023	1.900.000,00	759,99
2024	2.651.799,19	139,57
2025	2.711.139,15	102,24
Nota:		

PITANGA 27 de outubro de 2022

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	107.055.560,69	125.478.709,81	120.449.000,00	156.978.000,00	148.978.000,00	156.194.500,00
Receita Tributária	14.966.203,80	19.946.010,17	20.363.000,00	29.147.000,00	23.093.000,00	23.581.500,00
Receita de Contribuições	1.289.038,99	1.953.295,39	2.021.000,00	2.353.000,00	2.228.000,00	2.339.000,00
Receita Patrimonial	1.631.305,47	1.120.995,58	502.000,00	765.000,00	450.000,00	471.000,00
Aplicações Financeiras (II)	113.487,64	937.190,61	389.000,00	646.000,00	325.000,00	340.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.517.817,83	183.804,97	113.000,00	119.000,00	125.000,00	131.000,00
Receita de Serviços	296.356,51	41.390,73	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00
Transferências Correntes	88.535.412,20	102.193.860,24	97.413.000,00	124.559.000,00	123.046.000,00	129.636.000,00
Demais Receitas Correntes	337.243,72	223.157,70	115.000,00	117.000,00	122.000,00	126.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	337.243,72	223.157,70	115.000,00	117.000,00	122.000,00	126.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	106.942.073,05	124.541.519,20	120.060.000,00	156.332.000,00	148.653.000,00	155.854.500,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	17.374.503,09	7.951.404,41	1.555.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Operações de Crédito (VI)	8.761.342,63	2.179.980,74	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências de Capital	8.613.160,46	5.771.423,67	105.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	8.613.160,46	5.771.423,67	105.000,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-11.777.391,83	-16.169.841,59	-15.351.000,00	-22.868.000,00	-18.761.000,00	-19.670.500,00
Renúncia	-155.670,11	-185.501,54	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-740.721,80	-2.007.381,17	-1.544.000,00	-5.322.000,00	-1.042.000,00	-1.098.500,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-10.848.308,96	-13.860.507,87	-13.802.000,00	-17.546.000,00	-17.712.000,00	-18.564.000,00
Outras Deduções	-32.690,96	-116.451,01	-5.000,00	0,00	-7.000,00	-8.000,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**103.777.841,68**	**114.143.101,28**	**104.814.000,00**	**133.464.000,00**	**129.892.000,00**	**136.184.000,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	69.289.120,64	75.930.712,77	84.720.000,00	109.851.900,00	106.438.272,06	111.570.526,12
Pessoal e Encargos Sociais	41.727.846,94	42.279.499,35	48.757.200,00	64.149.400,00	60.053.963,00	62.871.358,57
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	816.080,54	1.499.578,17	1.520.000,00	2.687.000,00	2.676.575,00	2.910.403,75
Outras Despesas Correntes	26.745.193,16	32.151.635,25	34.442.800,00	43.015.500,00	43.707.734,06	45.788.763,80
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	68.473.040,10	74.431.134,60	83.200.000,00	107.164.900,00	103.761.697,06	108.660.122,37
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	10.328.524,76	14.485.420,98	4.163.000,00	4.708.100,00	4.971.928,75	5.242.334,73
Investimentos	9.289.694,00	13.148.944,28	2.798.000,00	1.506.100,00	1.424.928,75	1.501.234,73
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.038.830,76	1.336.476,70	1.365.000,00	3.202.000,00	3.547.000,00	3.741.100,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	9.289.694,00	13.148.944,28	2.798.000,00	1.506.100,00	1.424.928,75	1.501.234,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	250.004,00	1.900.000,00	2.651.799,19	2.711.139,15
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**77.762.734,10**	**87.580.078,88**	**86.248.004,00**	**110.571.000,00**	**107.838.425,00**	**112.872.496,25**
DESPESA TOTAL	**79.617.645,40**	**90.416.133,75**	**89.133.004,00**	**116.460.000,00**	**114.062.000,00**	**119.524.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**26.015.107,58**	**26.563.022,40**	**18.565.996,00**	**22.893.000,00**	**22.053.575,00**	**23.311.503,75**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**25.312.514,68**	**26.000.634,84**	**17.434.996,00**	**20.852.000,00**	**19.702.000,00**	**20.741.100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 14h e 30m.						

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2023

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	21.139.311,92	21.913.779,60	21.723.522,85	44.024.410,77	41.823.190,23	39.732.030,72
DEDUÇÕES (II)	21.627.593,68	38.414.582,44	41.955.989,10	15.641.668,21	16.569.118,21	17.576.818,21
Ativo Disponível	22.925.291,20	39.195.709,25	43.865.874,41	16.560.750,00	17.488.200,00	18.495.900,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.297.697,52	781.126,81	1.909.885,31	919.081,79	919.081,79	919.081,79
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-488.281,76	-16.500.802,84	-20.232.466,25	28.382.742,56	25.254.072,02	22.155.212,51
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-1.550.575,46	-16.012.521,08	-3.731.663,41	48.615.208,81	-3.128.670,54	-3.098.859,51

Notas

-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de2019 (R$ 1,062,293.70)

PITANGA 27 de outubro de 2022

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2023							
R$							
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.907.410,66	21.139.311,92	21.913.779,60	21.723.522,85	44.024.410,77	41.823.190,23	39.732.030,72
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	12.907.410,66	21.139.311,92	21.913.779,60	21.723.522,85	44.024.410,77	41.823.190,23	39.732.030,72
DEDUÇÕES (II)	11.845.116,96	21.627.593,68	38.414.582,44	41.955.989,10	15.641.668,21	16.569.118,21	17.576.818,21
Ativo Disponível	12.523.537,99	22.925.291,20	39.195.709,25	43.865.874,41	16.560.750,00	17.488.200,00	18.495.900,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	678.421,03	1.297.697,52	781.126,81	1.909.885,31	919.081,79	919.081,79	919.081,79
DCL (III) = (I - II)	1.062.293,70	-488.281,76	-16.500.802,84	-20.232.466,25	28.382.742,56	25.254.072,02	22.155.212,51
PITANGA 27 de outubro de 2022							
Comentários							
1 - Os valores de ativo disponível para 2023, 2024 e 2025 seguirão a tendência dos saldos do período anterior ao da pandemia, ou seja do ano de 2019 e anteriores, os quais na média eram de aproximadamente 15% da RCL.							
2 - A amortização do principal da dívida para os anos de 2023; 2024 e 2025 será de aproximadamente 5% em relação ao total da dívida, conforme amortizações realizadas até o mês de junho deste exercício e projeções até o final do exercício.							
3 - O valor da dívida para o ano de 2023, será acrescido dos montantes aprovados nas Leis 2422/2022, no valor de R$ 10.000.000,00; Lei 2411/2022, no valor de R$ 8.500.000,00 e Lei 2400/2021, no valor de R$ 5.000.000,00, totalizando R$ 23.5000,00 e ainda será							
4 - Com relação aos restos a pagar processados foi utilizado a média dos últimos 3 anos sendo 2019; 2020 e 2021.							

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PITANGA												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2023												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)											R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	134.210.000,00	129.421.407,91	20,490	78,16	130.317.000,00	121.825.745,54	18,801	61,08	136.624.000,00	124.000.726,08	18,670	53,01
Receitas Primárias (I)	133.464.000,00	128.702.025,07	20,376	77,73	129.892.000,00	121.428.437,88	18,740	60,88	136.184.000,00	123.601.379,56	18,610	52,84
Despesa Total	116.460.000,00	112.304.725,17	17,780	67,82	114.062.000,00	106.629.896,23	16,456	53,46	119.524.000,00	108.480.668,00	16,333	46,37
Despesa Primárias (II)	110.571.000,00	106.625.843,78	16,881	64,39	107.838.425,00	100.811.839,77	15,558	50,54	112.872.496,25	102.443.725,04	15,424	43,79
Resultado Primário (III) = (I - II)	22.893.000,00	22.076.181,29	3,495	13,33	22.053.575,00	20.616.598,11	3,182	10,34	23.311.503,75	21.157.654,52	3,186	9,04
Resultado Nominal	48.615.208,81	46.880.625,66	7,422	28,31	-3.128.670,54	-2.924.811,20	-0,451	-1,47	-3.098.859,51	-2.812.542,67	-0,423	-1,20
Dívida Pública Consolidada	44.024.410,77	42.453.626,59	6,721	25,64	41.823.190,23	39.098.055,74	6,034	19,60	39.732.030,72	36.061.018,99	5,429	15,42
Dívida Consolidada Líquida	28.382.742,56	27.370.050,68	4,333	16,53	25.254.072,02	23.608.555,69	3,643	11,84	22.155.212,51	20.108.197,96	3,028	8,60
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 14h e 32m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	3,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	3,50	2,50	2,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,21	5,20	5,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,70	3,15	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	655.014.141,00	693.142.514,00	731.785.209,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2023	2024	2025
1,0370	1,0697	1,1018

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.

20X1

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

PITANGA 27 de outubro de 2022

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2023

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PITANGA								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2023								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2021 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2021 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	85.854.027,00	14,66	45,01	117.260.272,63	20,029	61,48	31.406.245,63	36,58
Receitas Primárias (I)	85.695.327,00	14,638	44,93	114.143.101,28	19,497	59,84	28.447.774,28	33,20
Despesa Total	0,00	0,000	0,00	90.416.133,75	15,444	47,40	90.416.133,75	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,000	0,00	87.580.078,88	14,960	45,92	87.580.078,88	0,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	85.695.327,00	14,638	44,93	26.563.022,40	4,537	13,93	-59.132.304,60	-69,00
Resultado Nominal	-16.012.521,08	-2,735	-8,40	-16.012.521,08	-2,735	-8,40	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	21.913.779,60	3,743	11,49	21.913.779,60	3,743	11,49	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	-16.500.802,84	-2,819	-8,65	-16.500.802,84	-2,819	-8,65	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 14h e 32m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2021								
ESPECIFICAÇÃO			**VALOR**					
Previsão do PIB Etadual para 2021			**585.445.455,00**					
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021			**585.445.455,00**					

PITANGA 27 de outubro de 2022

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PITANGA											
Estado do Paraná											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2023											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	112.652.671,95	117.260.272,63	-3,929	106.653.000,00	9,946	134.210.000,00	-20,533	130.317.000,00	2,987	136.624.000,00	-4,616
Receitas Primárias (I)	115.555.233,51	130.312.942,87	-11,325	120.265.000,00	8,355	156.432.000,00	-23,120	148.753.000,00	5,162	155.954.500,00	-4,618
Despesa Total	79.617.645,40	90.416.133,75	-11,943	89.133.004,00	1,440	116.460.000,00	-23,465	114.062.000,00	2,102	119.524.000,00	-4,570
Despesas Primarias (II)	77.762.734,10	87.580.078,88	-11,210	86.248.004,00	1,544	110.571.000,00	-21,998	107.838.425,00	2,534	112.872.496,25	-4,460
Resultado Primário III = (I) - (II)	37.792.499,41	42.732.863,99	-11,561	34.016.996,00	25,622	45.861.000,00	-25,826	40.914.575,00	12,090	43.082.003,75	-5,031

Resultado Nominal	-1.550.575,46	-16.012.521,08	-90,316	-3.731.663,41	329,099	48.615.208,81	-107,676	-3.128.670,54	-1.653,862	-3.098.859,51	0,962
Dívida Pública Consolidada	21.139.311,92	21.913.779,60	-3,534	21.723.522,85	0,876	44.024.410,77	-50,656	41.823.190,23	5,263	39.732.030,72	5,263
Dívida Pública Consolidada Líquida	-488.281,76	-16.500.802,84	-97,041	-20.232.466,25	-18,444	28.382.742,56	-171,284	25.254.072,02	12,389	22.155.212,51	13,987
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	131.983.870,46	124.823.560,21	5,736	106.653.000,00	17,037	129.421.407,91	-17,592	121.825.745,54	6,235	124.000.726,08	-1,754
Receitas Primárias (I)	135.384.511,58	138.718.127,69	-2,403	120.265.000,00	15,344	150.850.530,38	-20,275	139.060.484,25	8,478	141.545.198,77	-1,755
Despesa Total	93.280.033,35	96.247.974,38	-3,084	89.133.004,00	7,98	112.304.725,17	-20,633	106.629.896,23	5,322	108.480.668,00	-1,706
Despesas Primarias (II)	91.106.819,27	93.228.993,97	-2,276	86.248.004,00	8,094	106.625.843,78	-19,112	100.811.839,77	5,767	102.443.725,04	-1,593
Resultado Primário III = (I) - (II)	44.277.692,31	45.489.133,72	-2,663	34.016.996,00	33,725	44.224.686,60	-23,081	38.248.644,48	15,624	39.101.473,73	-2,181
Resultado Nominal	-1.816.654,21	-17.045.328,69	-89,342	-3.731.663,41	356,776	46.880.625,66	-107,960	-2.924.811,20	-1.702,860	-2.812.542,67	3,992
Dívida Pública Consolidada	24.766.817,85	23.327.218,38	6,171	21.723.522,85	7,382	42.453.626,59	-48,830	39.098.055,74	8,582	36.061.018,99	8,422
Dívida Pública Consolidada Líquida	-572.070,91	-17.565.104,62	-96,743	-20.232.466,25	-13,184	27.370.050,68	-173,922	23.608.555,69	15,933	20.108.197,96	17,408
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 14h e 47m.											

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES					
2023					
Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	10,06	6,45	3,70	3,15	3,00
valor corrente x 1,1716	valor corrente x 1,0645	valor corrente	valor corrente / 1,0370	valor corrente / 1,0697	valor corrente / 1,1018
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

PITANGA 27 de outubro de 2022

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2023						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	159.923.370,33	100,00	137.180.809,36	100,00	144.110.894,52	100,00

RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**159.923.370,33**	**100,00**	**137.180.809,36**	**100,00**	**144.110.894,52**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO	-3.422.369,35	0,00	204.231.629,54	100,00	189.103.176,54	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**-3.422.369,35**	**0,00**	**204.231.629,54**	**100,00**	**189.103.176,54**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 14h e 48m.						

PITANGA 27 de outubro de 2022

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2023			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	760,42	611,54	1.179,96
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	760,42	611,54	86.818,05
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	73.283,64
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	12.354,45
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Total	**760,42**	**611,54**	**86.818,05**
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	114.239,18	6.920,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	114.239,18	6.920,00	0,00
Investimentos	114.239,18	6.920,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**114.239,18**	**6.920,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2021	2020 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-32.969,17	80.509,59	86.818,05
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 14h e 48m.			

PITANGA 27 de outubro de 2022

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2023						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	929.750,20	966.940,21	1.005.617,82	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2023 a 2025
IPTU	Anistia	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento re	164.831,45	171.424,71	178.281,70	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2023 a 2025
ITBI	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	15.597,92	15.221,84	16.870,71	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2023 a 2025
ISS	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	47.720,80	49.629,64	51.614,82	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2023 a 2025
TAXAS	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	136.055,97	141.498,21	147.158,14	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2023 a 2025
COSIP	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	53.765,89	55.916,53	58.153,19	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2023 a 2025
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	25.775,04	26.806,04	27.878,28	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2023 a 2025
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2023 a 2025
TOTAL			**1.374.497,27**	**1.428.437,18**	**1.486.574,66**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 14h e 49m.						
MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2023						
Notas:						
1 - Valores apurados para o ano de 2023 a partir da média dos valores executados de renúnica e descontos concedidos dos anos de 2019; 2020; 2021, com projeção de acréscimo do IGP-M, que consta projeção de 4% para 2024 e 2025, conforme boletin focus de abril de 2022.						

PITANGA 27 de outubro de 2022

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	500.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	500.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	500.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	500.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 14h e 49m.	
Notas:	
1 - Conforme informado pelo departamento de receita e fiscalização tributária, haverá o cadastramento de novos imóveis, onde será lançados o IPTU.	

PITANGA 27 de outubro de 2022

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2004	Outras Unidades e Medidas		12	634.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 002 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 131 Comunicação Social
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2005	Outras Unidades e Medidas		12	292.000,00

Descrição: Assessoria de Imprensa e Comunicação Social
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 02 Judiciária
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2007	Outras Unidades e Medidas		12	1.480.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 03 Essencial à Justiça
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2006	Outras Unidades e Medidas		12	158.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Procuradoria Geral
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 004 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:

O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2008	Outras Unidades e Medidas			12	1.251.000,00

Descrição: Assessoria de Planejamento
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 006 ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:

O programa tem por objetivo:

I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2010	Outras Unidades e Medidas		12	122.000,00

Descrição: Assessoria de Assuntos Técnicos

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 007 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 124 Controle Externo

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:

O programa tem por objetivo:

I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2011	Outras Unidades e Medidas			12	141.000,00

Descrição: Sistema de Controle Interno

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 008 ASSESSORIA DE GOVERNO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:

O programa tem por objetivo:

I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais
alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Mais Indice Recente**	**2023**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2012		Outras Unidades e Medidas		12	432.000,00

Descrição: Assessoria de Governo

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 009 FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERA
Função: 03 Essencial à Justiça
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2013		Outras Unidades e Medidas		12	51.000,00

Descrição: Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral
Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e:
Projetos e Metas para a área das finanças públicas
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o
Chefe do Executivo;
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do
Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de
Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2021	Outras Unidades e Medidas		12	147.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e: Projetos e Metas para a área das finanças públicas
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
2022		Outras Unidades e Medidas		12	1.712.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e:					
Projetos e Metas para a área das finanças públicas					
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;					
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;					
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;					
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.					
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;					
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;					
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;					
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;					
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;					
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;					
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;					
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;					
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2023		Outras Unidades e Medidas		12	1.326.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano. META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos. E ainda O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:					
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO					

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras. E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2025	Outras Unidades e Medidas		12	155.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano. META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos. E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade,

incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;

- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura,

Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras. E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2028	Pessoas		2.215	17.817.000,00

Descrição: Seção de Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1026	Metros Quadrados		380	104.000,00

Descrição: Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental

Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos. E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;

- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI’s, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.

- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:
Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras. E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino; XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União,
Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das
decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**

ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2029	Pessoas		700	7.540.000,00
Descrição: Seção de Educação Infantil - Creche				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2030	Pessoas		800	3.479.000,00
Descrição: Seção de Educação Infantil - Pré-Escola				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano. META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos. E ainda				
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:				
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO				
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;				
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;				
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.				
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.				
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;				
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;				
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;				
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;				
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;				
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;				
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:				
Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;				
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;				
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;				
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;				
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;				
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;				
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;				
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);				
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;				
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);				

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras. E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo

11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2032	Pessoas			50	421.000,00

Descrição: Educação de Jovens e Adultos - EJA

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos. E ainda O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e: Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;

- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras. E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2031	Pessoas		280	1.432.000,00

Descrição: Seção de Educação Especial

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos. E ainda O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e: Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;

- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.

- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.

- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;

- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;

- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;

- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;

- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;

- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;

- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;

- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;

- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;

- Incentivar a produção literária em nossa cidade;

- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;

- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;

- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);

- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;

- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2027	Outras Unidades e Medidas			0	78.000,00

Descrição: Apoio as Atividades Educacionais

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos. E ainda O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e: Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;

- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.

- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.

- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;

- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;

- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;

- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;

- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;

- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;

- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;

- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;

- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;

- Incentivar a produção literária em nossa cidade;

- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2034	Pessoas		3.900	710.000,00

Descrição: Alimentação Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0601 TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo : OBJETIVO: Atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino que necessitarem de transporte escolar, atendendo também a rede estadual de ensino e demais modalidades de ensino contemplando toda a rede ensino do nosso município.

META: transportar com qualidade aproximadamente 4000 alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : TRANSPORTE ESCOLAR					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
ALUNOS TRANSPORTADOS		Pessoas	3.437	3.437,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2035	Pessoas			3.437	8.058.100,00
Descrição: Transporte Escolar					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 363 Ensino Profissional					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.					
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos. E ainda O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e: Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO					
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;					
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;					
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.					
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.					
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;					
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;					
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;					
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;					
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;					
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;					
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;					
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;					
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;					
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;					
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;					
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;					
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;					
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);					
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;					
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.					
E ainda I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;					
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;					
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;					
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;					
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;					
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;					
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);					
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;					
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;					
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;					

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2038	Pessoas		12	180.000,00

Descrição: Subvenção Social na Área da Educação - Ens. Profissional
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos. E ainda O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO - Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;

- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal
vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola; XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
ALUNOS MATRICULADOS - ENSINO SUPERIOR		Pessoas	200	200,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2036	Pessoas		360	1.040.000,00

Descrição: Manutenção e Apoio ao Ensino Superior
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 004 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A
Função: 12 Educação
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609	2.609,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2039	Pessoas		100	22.000,00

Descrição: Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 Cultura
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0603 CULTURA
Objetivo : OBJETIVO: Proporcionar o acesso e desenvolvimento da cultura em nossa cidade, valorizando aspectos da cultura local, bem como da cultura do nosso estado e do nosso pais.
META: Fomentar e proporcionar atividades culturais, espaços, eventos e ensino da cultura, bem como acesso de toda a população a cultura em nosso município.
Projetos e Metas para a área da CULTURA
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras. **Gerente :** MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CULTURA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2040	Outras Unidades e Medidas		12	390.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 813 Lazer
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1001 ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo desenvolver às atividades relativas ao desenvolvimento de atividades relativas ao esporte amador; promover a prática de atividades esportivas junto à população; apoiar e incentivar a criação de entidades ligadas ao esporte e recreação no Município, e: Projetos e Metas para a área do ESPORTE E LAZER

- Ampliar o uso das estruturas físicas já existentes no município, realizando atividades esportivas descentralizadas;
- Revitalização e ampliação das estruturas esportivas do munícipio, campos de futebol, praças, ATIs e Ginásio de Esportes;
- Substituição de quadras de areias por quadras poliesportivas;
- Promover e incentivar campeonatos municipais, agregando o público masculino e feminino levando a prática esportiva para cidade e interior em diversas modalidades esportivas;
- Potencializar o crescimento das escolinhas em todas as modalidades de categorias de base, visando melhor qualidade nos treinamentos, valorizando o trabalho desenvolvido pelos técnicos de Educação Física;
- Incentivar a participação e a promoção de eventos esportivos, a serem realizados pelas associações municipais;
- Ofertar atividades físicas, esportivas e de lazer, específicas para o público idoso, realizando adequações peculiares a estes, na intenção de promover a saúde e qualidade de vida no envelhecimento;
- Oferecer aulas de ginástica para os familiares acompanhantes dos atletas que frequentam as escolinhas de treinamento ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes;
- Promover a inclusão social por meio de atividades destinadas a crianças, jovens e adultos com necessidades especiais;
- Readequação das academias ao ar livre já instaladas no município, readequar o piso, fazer manutenções constantemente para manter os aparelhos em plenas condições de uso;
- Construção e readequação de espaços públicos para promover a integração das famílias pitanguenses por meio de pistas de caminhadas, ciclovias, Playgrounds para o lazer de crianças e adolescentes;
- Estímulo para a prática, orientados de esportes intelectuais e tradicionais para Idosos;

E ainda

I - Promover competições esportivas e recreativas;

II - Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades;

III - Promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais;

IV - Realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;

V - Sediar eventos esportivos;

VI - Promover o lazer a toda sociedade;

VII - Realizar atividades sócio-culturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;

VIII - Proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;

IX - Incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;

X - Implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;

XI - Conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;

XII - Manter e adequar a infra-estrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria;

XIII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XIV - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XVI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;

XVII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XVIII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2136	Pessoas		12	1.408.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Esportes

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:

Projetos e Metas para a área da SAÚDE

- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.

E ainda

I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;

II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;

III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;

IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;

V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;

VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;

VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;

IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;

XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;

XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2041	Outras Unidades e Medidas		12	172.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;

- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família; - Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;

XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;

XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;

XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;

XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;

XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;

XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social; XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;

XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1042	Unidade		1	21.000,00

Descrição: Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida

Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1043	Metros Quadrados		50	22.000,00

Descrição: Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2046	Pessoas		28.000	4.427.000,00

Descrição: Estratégia Saúde da Família - ESF

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2047	Pessoas		30.000	1.488.000,00

Descrição: Programa Saúde Bucal

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2048	Pessoas		32.638	8.216.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades em Saúde

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2049	Pessoas		10.000	517.000,00

Descrição: Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2050	Pessoas		32.638	2.981.000,00

Descrição: Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2055	Pessoas		21.000	711.000,00

Descrição: Assistência Farmacêutica

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2124	Pessoas		32.000	26.000,00

Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID-19

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;

IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2045	Pessoas		4.200	344.000,00

Descrição: Centro de Atenção PSICO-SOCIAL
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2051	Pessoas		17.500	693.000,00

Descrição: Convênio com Hospitais
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2052	Pessoas		12.500	1.847.100,00
Descrição: Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2056	Pessoas		24.000	1.010.000,00
Descrição: Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:				
Projetos e Metas para a área da SAÚDE				
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;				
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;				
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);				
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;				
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;				
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;				
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;				
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;				
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;				
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;				
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;				
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;				
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);				
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;				
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;				
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;				
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;				
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;				
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;				
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);				
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;				
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;				
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;				
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;				
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;				
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;				
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;				
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;				
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;				
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;				
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;				
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;				

- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.

E ainda

I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;

II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;

III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;

IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;

V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;

VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;

VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;

IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;

XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;

XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;

XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;

XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;

XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;

XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;

XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;

XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;

XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;

XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;

XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;

XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;

XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;

XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;

XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2053	Pessoas		32.638	126.000,00

Descrição: Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;

III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;

IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;

V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;

VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;

VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;

IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;

XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;

XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;

XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;

XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;

XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;

XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;

XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;

XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;

XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;

XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;

XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;

XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;

XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;

XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;

XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2054	Pessoas		16.000	313.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 004 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:

Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE

- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;

- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	**Início Previsto**		**Término Previsto**	
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609	2.609,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2057	Pessoas		100	46.000,00

Descrição: Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**		**Término Previsto**	
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2058	Outras Unidades e Medidas		12	150.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**		**Término Previsto**	
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2059	Pessoas		2.000	358.000,00

Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:

Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE

- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;

- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;

- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	**Início Previsto**		**Término Previsto**	
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609	2.609,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2061	Pessoas		2.609	203.000,00

Descrição: Formando Cidadão do Futuro - ECA

Produto : Crianças Atendidas

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2172	Pessoas		2.145	43.000,00

Descrição: Priorização da Primeira Infância

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2062	Pessoas		210	27.000,00

Descrição: Incentivo a APAE
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;

- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	
Contínuo			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2063	Pessoas		2.507	21.000,00
Descrição: Ações Estratégicas do - PETI				
Produto : Crianças Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2114	Pessoas		35	222.000,00
Descrição: Proteção Social Especial - Alta Complexidade				
Produto : Crianças Atendidas				
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA				
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:				
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL				
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;				
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;				
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.				
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;				
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;				
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;				
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;				
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II				
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.				
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;				
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.				
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.				
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.				
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.				
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.				
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.				
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;				
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;				
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;				
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;				
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;				
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.				
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;				
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.				
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;				
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;				
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;				
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;				
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.				
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
E ainda				
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;				
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;				
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;				

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1071	Metros Quadrados		10	60.000,00

Descrição: Construção/Reforma na Assistência Social
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2060	Pessoas		3.245	4.234.000,00

Descrição: Atendendo às Famílias
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2064	Outras Unidades e Medidas		3	26.000,00

Descrição: Auxílio a Associações e Entidades Sociais
Produto : Outros Produtos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2066	Pessoas		1.106	70.000,00

Descrição: Proteção Social Especial - Média Complexidade
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2067	Pessoas		2.456	90.000,00

Descrição: Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2068	Pessoas		2.456	11.000,00

Descrição: Financiamento da Gestão SUAS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2069	Pessoas		3.245	201.800,00

Descrição: Proteção Social Básica

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 006 FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 482 Habitação Urbana

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1112	Unidade		10	26.000,00

Descrição: Construção de Moradias FMHIS
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 007 FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;

- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;				
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;				
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;				
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;				
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;				
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2070	Outras Unidades e Medidas		12	17.000,00
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Alternativas Penais				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA				
Unidade : 008 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso				

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;

- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2123	Pessoas		350	41.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Produto : Idosos Atendidos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 009 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
2125	Pessoas		5	28.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 010 Departamento Especial da Mulher
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.

- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**

Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2169	Pessoas			12	148.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento Especial da Mulher					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS					
Unidade : 001 GABINETE SECRETARIO - SMC					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:					
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO					
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;					
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;					
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;					
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;					
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;					
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;					
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;					
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;					
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;					
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.					
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.					
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA					
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;					
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;					
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;					
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;					
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;					
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;					
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;					
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;					
E ainda					
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;					
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;					
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;					
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;					
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;					
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;					
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;					
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;					
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;					
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;					
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;					
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;					
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;					

Art. 52

14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2079	Outras Unidades e Medidas		12	148.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:

Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO

- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis
Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
POPULAÇÃO	URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1080	Unidade			2	16.000,00

Descrição: Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos
Produto : Veículos

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1081	Metros Quadrados		5.000	33.000,00

Descrição: Infra-Estrutura e Urbanização
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1082	Metros Quadrados		5.000	85.000,00

Descrição: Pavimentação e Recape de Vias
Produto : Recapeamento de Vias
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 Urbanismo
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO

- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;
E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;					
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;					
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;					
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;					
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;					
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;					
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;					
Art. 52					
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR					
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44					
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;					
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;					
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;					
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**

2083	Outras Unidades e Medidas		12	6.684.000,00

Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Produto : Outros Produtos

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:

Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO

- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Art. 52

14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2084	Outras Unidades e Medidas		12	2.405.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Iluminação Pública
Produto : Outros Produtos
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;
E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2085	Outras Unidades e Medidas		12	103.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito
Produto : Outros Produtos
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNRE
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;

- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Art. 52

14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2087	Outras Unidades e Medidas		12	3.000,00

Descrição: Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário

Produto : Outros Produtos

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:

Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.

XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2091	Outras Unidades e Medidas		12	148.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;

• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio
Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais; XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais,
permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;

assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;

XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;

XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;

XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;

XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1092	Unidade		2	16.000,00

Descrição: Aquisição de Máquinas e Veículos

Produto : Veículos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2093	Outras Unidades e Medidas		12	65.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do departamento de agricultura

Produto : Outros Produtos

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:

Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA

Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;

• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Inseminação Artificial) da agricultura familiar;

• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.

• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;

• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;

• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.

• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;

• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;

• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;

• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;

• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;

• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;

• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;

• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;

• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;

• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;

• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;

• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;

• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;

• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;

• Criação da agroindústria do Mel;

• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;

• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;

• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;

• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;

I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição; XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
FAMILIAS RURAIS		Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2095		Outras Unidades e Medidas		1.000	111.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do departamento de pecuária					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 606 Extensão Rural					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e: Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA					
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;					
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;					
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.					
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;					
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;					
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.					
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;					
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;					
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;					
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;					
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;					
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;					
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;					
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;					
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;					
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;					
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;					
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;					
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;					
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;					
• Criação da agroindústria do Mel;					
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;					
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;					
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;					
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;					
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;					
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;					
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;					
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;					
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;					
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
da agricultura e pecuária;					
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;					
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;					

IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;

X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;

XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;

XIII - Coordenar as administrações distritais;

XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;

XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;

XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;

XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;

XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;

XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;

XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;

XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;

XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;

XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;

XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;

XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;

XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;

XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;

XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;

XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;

XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;

XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.

XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;

XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;

XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:

XL- Executar obras públicas na área rural;

XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;

XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;

XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;

XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;

XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;

XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2097	Outras Unidades e Medidas		12	1.862.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária

Produto : Outros Produtos

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades; XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;

XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2096		Outras Unidades e Medidas		12	150.000,00

Descrição: Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA PESADA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;

• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal; XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
2171	Outras Unidades e Medidas		12	233.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Manutenção e Mecânica Pesada
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1501 A ESTRADA QUE EU QUERO
Objetivo : O programa tem por objetivo construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e: Projetos e Metas para a área do INTERIOR Organização de patrulhas com máquinas e equipamentos para atender a todas as comunidades rurais; Realização de obras de recape asfáltico nas estradas de calçamentos que dão acesso as localidades rurais do Município;
Meta de construção de 8 (oito) Pontes de Alvenaria em pontos estratégicos das estradas rurais, além da manutenção das pontes de madeira;
Ampliação do programa de manutenção de estradas rurais, como fortalecimento da parceria com o Corsórcio CID-CENTRO;
Realização de Força-Tarefa para readequação de estradas rurais das localidades de Rio do Meio, Limeira, Linha Cantú e Rio XV de Baixo;
Ampliação das metas de construção de bueiros com cabeceiras de concreto em localidades do Interior;
Aquisição de máquinas e equipamentos para a Secretaria de Interior, visando a ampliação dos atendimentos nas localidades rurais.
Manutenção de estradas.
E ainda
I - Executar obras públicas na área rural;
II - Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
III - Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
IV - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
V - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
VI - Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
VII - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
VIII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A ESTRADA QUE EU QUERO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
POPULAÇÃO	RURAL	Pessoas	12.048	12.048,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
2162	Outras Unidades e Medidas		12	2.614.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
1134	Metros Quadrados		30.000	44.000,00
Descrição: Restauração de Estradas Rurais				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA				
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:				
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO				
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;				
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;				
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;				
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;				
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;				
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;				
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;				
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;				
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;				
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;				
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;				
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;				
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;				
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;				
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;				
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;				
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;				
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando				
obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;				
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;				
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;				
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;				
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;				
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;				
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;				
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:				
a) plano diretor;				
b) plano plurianual;				
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;				
d) lei orçamentária anual;				
e) programação Financeira Anual de Despesa;				
f) planos e programas setoriais;				
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;				

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2128	Outras Unidades e Medidas		12	150.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFAD
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2129	Outras Unidades e Medidas		12	454.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2130	Outras Unidades e Medidas		12	618.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Compras
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTR
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2131	Outras Unidades e Medidas		12	235.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2132	Outras Unidades e Medidas		12	179.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**

2133	Outras Unidades e Medidas		12	2.838.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Administração				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2170	Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00
Descrição: Manutenção de prédios e espaços públicos				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA				
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:				
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO				
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;				
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;				
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;				
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;				
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;				
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;				
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;				
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;				
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;				
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;				
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;				
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;				
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;				
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;				
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;				
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;				
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;				
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;				
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;				
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;				
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;				
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;				
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;				
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;				
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:				
a) plano diretor;				
b) plano plurianual;				
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;				
d) lei orçamentária anual;				
e) programação Financeira Anual de Despesa;				
f) planos e programas setoriais;				
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;				
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;				

XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2134	Outras Unidades e Medidas		12	553.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:					
a) plano diretor;					
b) plano plurianual;					
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;					
d) lei orçamentária anual;					
e) programação Financeira Anual de Despesa;					
f) planos e programas setoriais;					
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;					
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;					
XIX - A administração de cemitérios públicos;					
XX - A administração de terminais Rodoviários;					
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;					
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;					
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2135		Outras Unidades e Medidas		12	781.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Informática					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS					
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENT					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;

- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);
Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2153		Outras Unidades e Medidas		12	161.000,00
Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO					
Função: 22 Indústria					
Sub-Função: 695 Turismo					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:					
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;					
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;					
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;					
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;					
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;					
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;					
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;					
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;					
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;					
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;					
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;					
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;					
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;					
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;					
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;					
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;					
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;					
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;					
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;					
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;					
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;					
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);					
Projetos e Metas para a área do TURISMO					
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;					
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;					
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;					
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;					
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;					
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;					
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;					
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;					
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;					
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;					
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;					
E ainda					
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o					
MUNICIPIO DE PITANGA					

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;

XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;

XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;

XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;

XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1133	Metros Quadrados		1.000	16.000,00

Descrição: Contrapartida de Convênios - Turismo

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2157	Outras Unidades e Medidas		12	1.546.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo

Produto : Outros Produtos

Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função: 22 Indústria

Sub-Função: 661 Promoção Industrial

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais); Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1132	Metros Quadrados		1.000	44.000,00

Descrição: Infraestrutura para Área Industrial
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2155	Outras Unidades e Medidas		12	259.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e:
Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE
- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;
- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;
- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.
- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;

- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;
- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;
- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;
- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e ôrganicos para compostagem;
- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;
- Criar equipe de arborização urbana;
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.

E ainda

I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;

II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;

III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;

IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;

V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;

VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;

VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;

VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;

IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;

X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;

XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;

XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;

XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;

XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;

XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;

XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;

XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;

XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;

XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;

XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade;

14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44

XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;

XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;

XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município;

XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AMBIENTAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2158	Pessoas		12	166.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS

Unidade : 006 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e:

Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE

- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;
- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;
- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.
- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;
- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;
- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;
- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;
- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e ôrganicos para compostagem;
- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;
- Criar equipe de arborização urbana;
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.

E ainda

I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;

II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;

III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;

IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;

V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;

VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;

VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;

VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;

IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;

X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;

XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;

XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;

XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;

XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;

XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;

XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;

XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;

XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;

XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;

XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade;

14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44

XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;

XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;

XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município;

XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AMBIENTAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**

2159	Pessoas		22.000	3.936.000,00
Descrição: Gestão de Resíduos Sólidos				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2160	Outras Unidades e Medidas		12	41.000,00
Descrição: Transferência a Entidades - Meio Ambiente				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2161	Pessoas		22.000	134.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
Unidade : 001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
Função: 28 Encargos Especiais				
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0001 ENCARGOS ESPECIAIS				
Objetivo : Tem por objetivo realizar as ações voltadas ao pagamento de encargos, precatórios, indenizações, entre outras situações especiais que venha a ocorrer.				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Temporário	03/04/2017	03/04/2017		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1	Outras Unidades e Medidas		12	2.278.000,00
Descrição: Outros Encargos especiais				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2	Outras Unidades e Medidas		12	5.924.000,00
Descrição: Amortização e Encargos da Divida Interna				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 90 RESERVA DE CONTINGENCIA				
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGENCIA				
Função: 99 Reserva de Contingência				
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral				
Programa : 0090 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Objetivo : Fazer frente a despesas ocorridas em situação de calamidade pública.				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
9003	Outras Unidades e Medidas		12	1.900.000,00
Descrição: Reserva de Contingência				
Produto : Outros Produtos				
Total Geral :				**116.460.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Comentários				
-				

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PITANGA								
Estado do Paraná								
Demonstrativo dos Projetos em Andamento								
Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo a Executar**	
			Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**
1026	Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamenta	Metros Quadra	380	205.000,00	0	0,00	380	205.000,00
1042	Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / C	Unidade	1	15.000,00	0	0,00	1	15.000,00
1043	Construção/Ampliação e Reformas na Area da Sa	Metros Quadra	50	44.266,00	0	0,00	50	44.266,00
1071	Construção/Reforma na Assistência Social	Metros Quadra	10	20.000,00	0	0,00	10	20.000,00
1080	Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos	Unidade	2	10.000,00	0	0,00	2	10.000,00
1081	Infra-Estrutura e Urbanização	Metros Quadra	5000	45.000,00	0	0,00	5000	45.000,00
1082	Pavimentação e Recape de Vias	Metros Quadra	5000	1.425.000,00	0	0,00	5000	1.425.000,00
1092	Aquisição de Máquinas e Veículos	Unidade	2	10.000,00	0	0,00	2	10.000,00
1112	Construção de Moradias FMHIS	Unidade	10	20.000,00	0	0,00	10	20.000,00
1132	Infraestrutura para Área Industrial	Metros Quadra	1000	40.000,00	0	0,00	1000	40.000,00
1133	Contrapartida de Convênios - Turismo	Metros Quadra	1000	10.000,00	0	0,00	1000	10.000,00
1134	Restauração de Estradas Rurais	Metros Quadra	30000	40.000,00	0	0,00	30000	40.000,00
Total:			**42455**	**1.884.266,00**	**0**	**0,00**	**42455**	**1.884.266,00**
Notas:								
1 - Projetos em andamento no exercício de 2022 os quais serão executados no decorrer do exercício.								

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2023			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
SUB-TOTAL		**SUB-TOTAL**	
TOTAL		**TOTAL**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 15h e 40m.			
Notas:			
1 - INEXIGÍVEL			

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
						R$
	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
ESPECIFICAÇÃO						
TOTAL						
Comentários						
-						

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2023		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	3.101.320,79	3.163.233,75	4.600.000,00	6.330.000,00	5.140.000,00	5.390.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.919.393,65	2.923.719,74	4.107.000,00	5.495.000,00	4.565.000,00	4.803.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	181.927,14	239.514,01	493.000,00	835.000,00	575.000,00	587.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	55.587,10	50.469,00	400.000,00	920.000,00	210.000,00	210.000,00
Investimentos	55.587,10	50.469,00	400.000,00	920.000,00	210.000,00	210.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**3.156.907,89**	**3.213.702,75**	**5.000.000,00**	**7.250.000,00**	**5.350.000,00**	**5.600.000,00**

PITANGA 27 de outubro de 2022

Comentários

-

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	3.101.320,79	
2021	3.163.233,75	102,00
2022	4.600.000,00	145,42
2023	6.330.000,00	137,61
2024	5.140.000,00	81,20
2025	5.390.000,00	104,86
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	2.919.393,65	
2021	2.923.719,74	100,15
2022	4.107.000,00	140,47
2023	5.495.000,00	133,80
2024	4.565.000,00	83,08
2025	4.803.000,00	105,21
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	181.927,14	
2021	239.514,01	131,65
2022	493.000,00	205,83
2023	835.000,00	169,37
2024	575.000,00	68,86
2025	587.000,00	102,09
Nota:		

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	55.587,10	
2021	50.469,00	90,79
2022	400.000,00	792,57
2023	920.000,00	230,00
2024	210.000,00	22,83
2025	210.000,00	100,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	55.587,10	
2021	50.469,00	90,79
2022	400.000,00	792,57
2023	920.000,00	230,00
2024	210.000,00	22,83
2025	210.000,00	100,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		

PITANGA 27 de outubro de 2022

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	3.101.320,79	3.163.233,75	4.600.000,00	6.330.000,00	5.140.000,00	5.390.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.919.393,65	2.923.719,74	4.107.000,00	5.495.000,00	4.565.000,00	4.803.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	181.927,14	239.514,01	493.000,00	835.000,00	575.000,00	587.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	3.101.320,79	3.163.233,75	4.600.000,00	6.330.000,00	5.140.000,00	5.390.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	55.587,10	50.469,00	400.000,00	920.000,00	210.000,00	210.000,00
Investimentos	55.587,10	50.469,00	400.000,00	920.000,00	210.000,00	210.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	55.587,10	50.469,00	400.000,00	920.000,00	210.000,00	210.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**3.156.907,89**	**3.213.702,75**	**5.000.000,00**	**7.250.000,00**	**5.350.000,00**	**5.600.000,00**
DESPESA TOTAL	**3.156.907,89**	**3.213.702,75**	**5.000.000,00**	**7.250.000,00**	**5.350.000,00**	**5.600.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-3.156.907,89**	**-3.213.702,75**	**-5.000.000,00**	**-7.250.000,00**	**-5.350.000,00**	**-5.600.000,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-3.156.907,89**	**-3.213.702,75**	**-5.000.000,00**	**-7.250.000,00**	**-5.350.000,00**	**-5.600.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 15h e 42m.						

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020 b	2021 c	2022 d	2023 e	2024 f	2025 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	39.739,75	14.000,00	717.198,05	745.885,97	775.721,41	806.750,27
Ativo Disponível	39.739,75	14.000,00	717.198,05	745.885,97	775.721,41	806.750,27
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-39.739,75	-14.000,00	-717.198,05	-745.885,97	-775.721,41	-806.750,27
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-38.389,80	25.739,75	-703.198,05	-28.687,92	-29.835,44	-31.028,86
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (-R$ 1,349.95)						

PITANGA 27 de outubro de 2022

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2023							
							R$
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.349,95	39.739,75	14.000,00	717.198,05	745.885,97	775.721,41	806.750,27
Ativo Disponível	1.349,95	39.739,75	14.000,00	717.198,05	745.885,97	775.721,41	806.750,27
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-1.349,95	-39.739,75	-14.000,00	-717.198,05	-745.885,97	-775.721,41	-806.750,27

PITANGA 27 de outubro de 2022

Comentários

-

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA													
Estado do Paraná													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
2023													
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025				
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total				0,00				0,00				0,00
Receitas Primárias (I)				0,00				0,00				0,00
Despesa Total	7.250.000,00	6.991.321,12	1,107	0,00	5.350.000,00	5.001.402,26	0,772	0,00	5.600.000,00	5.082.592,12	0,765	0,00
Despesa Primárias (II)	7.250.000,00	6.991.321,12	1,107	0,00	5.350.000,00	5.001.402,26	0,772	0,00	5.600.000,00	5.082.592,12	0,765	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-7.250.000,00	-6.991.321,12	-1,107	0,00	-5.350.000,00	-5.001.402,26	-0,772	0,00	-5.600.000,00	-5.082.592,12	-0,765	0,00
Resultado Nominal	-28.687,92	-27.664,34	-0,004	0,00	-29.835,44	-27.891,41	-0,004	0,00	-31.028,86	-28.161,97	-0,004	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-745.885,97	-719.272,88	-0,114	0,00	-775.721,41	-725.176,60	-0,112	0,00	-806.750,27	-732.211,17	-0,110	0,00
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 15h e 43m.												
Nota :												
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	3,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	3,50	2,50	2,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,21	5,20	5,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,70	3,15	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	655.014.141,00	693.142.514,00	731.785.209,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2023	2024	2025
1,0370	1,0697	1,1018
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.		

20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

PITANGA 27 de outubro de 2022

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
2023	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2023								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2021 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2021 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	4.784.000,00	0,817	0,00	3.213.702,75	0,549	0,00	-1.570.297,25	-32,82
Despesas Primárias (II)	4.784.000,00	0,817	0,00	3.213.702,75	0,549	0,00	-1.570.297,25	-32,82
Resultado Primário (III) = (I-II)	-4.784.000,00	-0,817	0,00	-3.213.702,75	-0,549	0,00	1.570.297,25	-32,82
Resultado Nominal	25.739,75	0,004	0,00	25.739,75	0,004	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	-14.000,00	-0,002	0,00	-14.000,00	-0,002	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 15h e 44m.	
Nota:	
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2021	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Previsão do PIB Etadual para 2021	**585.445.455,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	**585.445.455,00**

PITANGA 27 de outubro de 2022

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA											
Estado do Paraná											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2023											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total	3.156.907,89	3.213.702,75	-1,767	5.000.000,00	-35,726	7.250.000,00	-31,034	5.350.000,00	35,514	5.600.000,00	-4,464
Despesas Primarias (II)	3.156.907,89	3.213.702,75	-1,767	5.000.000,00	-35,726	7.250.000,00	-31,034	5.350.000,00	35,514	5.600.000,00	-4,464
Resultado Primário III = (I) - (II)	-3.156.907,89	-3.213.702,75	-1,767	-5.000.000,00	-35,726	-7.250.000,00	-31,034	-5.350.000,00	35,514	-5.600.000,00	-4,464
Resultado Nominal	-38.389,80	25.739,75	-249,146	-703.198,05	-103,660	-28.687,92	2.351,199	-29.835,44	-3,846	-31.028,86	-3,846
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	-39.739,75	-14.000,00	183,855	-717.198,05	-98,048	-745.885,97	-3,846	-775.721,41	-3,846	-806.750,27	-3,846
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total	3.698.633,28	3.420.986,58	8,116	5.000.000,00	-31,58	6.991.321,12	-28,483	5.001.402,26	39,787	5.082.592,12	-1,597
Despesas Primarias (II)	3.698.633,28	3.420.986,58	8,116	5.000.000,00	-31,580	6.991.321,12	-28,483	5.001.402,26	39,787	5.082.592,12	-1,597
Resultado Primário III = (I) - (II)	-3.698.633,28	-3.420.986,58	8,116	-5.000.000,00	-31,580	-6.991.321,12	-28,483	-5.001.402,26	39,787	-5.082.592,12	-1,597
Resultado Nominal	-44.977,49	27.399,96	-264,152	-703.198,05	-103,896	-27.664,34	2.441,893	-27.891,41	-0,814	-28.161,97	-0,961
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	-46.559,09	-14.903,00	212,414	-717.198,05	-97,922	-719.272,88	-0,288	-725.176,60	-0,814	-732.211,17	-0,961
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 15h e 44m.											

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023					
Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	10,06	6,45	3,70	3,15	3,00
valor corrente x 1,1716	valor corrente x 1,0645	valor corrente	valor corrente / 1,0370	valor corrente / 1,0697	valor corrente / 1,1018
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

PITANGA 27 de outubro de 2022

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2023						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	429.238,63	100,00	867.114,57	100,00	687.297,42	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**429.238,63**	**100,00**	**867.114,57**	**100,00**	**687.297,42**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO	-3.422.369,35	0,00	204.231.629,54	100,00	189.103.176,54	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**-3.422.369,35**	**0,00**	**204.231.629,54**	**100,00**	**189.103.176,54**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 15h e 45m.						

PITANGA 27 de outubro de 2022

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2023			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
	(g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	(h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 15h e 47m.			
Notas:			
1 - INEXIGÍVEL			

PITANGA 27 de outubro de 2022

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2023

Notas:

1 - INEXIGÍVEL

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2023
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 15h e 46m.	
Notas:	
1 - INEXIGÍVEL	

PITANGA 27 de outubro de 2022

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade : 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Função: 01 Legislativa					
Sub-Função: 031 Ação Legislativa					
Programa : 0101 GESTÃO LEGISLATIVA					
Objetivo : O PRORGAMA TEM POR OBJETIVO REALIZAR A GESTÃO LEGISLATIVA					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GESTÃO LEGISLATIVA					
Natureza		**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
SEÇÃO LEGISLATIVA		Outras Uni	4	4,00	
Ação	**Unid.**	**Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1109	Unidade			1	340.000,00
Descrição: Aquisição de Veículo					

Produto : Veículos					
Ação	**Unid.**	**Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1110	Outras	Unidades e Medidas		30	140.000,00
Descrição: Reequipamento da Câmara Municipal					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid.**	**Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1111	Metros	Quadrados		350	440.000,00
Descrição: Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid.**	**Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2108	Outras	Unidades e Medidas		1	6.280.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas					
Produto : Outros Produtos					
Total Geral :					**7.200.000,00**
Comentários					
-					

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA									
Estado do Paraná									
Demonstrativo dos Projetos em Andamento									
Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo a Executar**		
			Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	
			0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Total:			**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2023			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R$ 1,00	
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
SUB-TOTAL		**SUB-TOTAL**	
TOTAL		**TOTAL**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 15h e 49m.			
Notas:			
1 - INEXIGÍVEL			

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	4.984.996,31	4.650.654,29	3.785.000,00	7.014.200,00	7.390.520,00	7.708.091,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	2.709.232,15	2.779.205,05	3.121.500,00	4.080.675,00	4.309.970,00	4.473.514,00
Receita Patrimonial	1.759.319,35	1.476.181,44	253.500,00	2.503.525,00	2.628.550,00	2.759.577,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	516.444,81	395.267,80	410.000,00	430.000,00	452.000,00	475.000,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	3.632.017,47	3.671.725,54	4.186.000,00	5.246.800,00	5.498.480,00	5.861.909,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.632.017,47	3.671.725,54	4.186.000,00	5.246.800,00	5.498.480,00	5.861.909,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.617.013,78**	**8.322.379,83**	**7.971.000,00**	**12.261.000,00**	**12.889.000,00**	**13.570.000,00**
Comentários						
-						

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2023		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	4.984.996,31	
2021	4.650.654,29	93,29
2022	3.785.000,00	81,39
2023	7.014.200,00	185,32

2024	7.390.520,00	105,37
2025	7.708.091,00	104,30
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	2.709.232,15	
2021	2.779.205,05	102,58
2022	3.121.500,00	112,32
2023	4.080.675,00	130,73
2024	4.309.970,00	105,62
2025	4.473.514,00	103,79
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.759.319,35	
2021	1.476.181,44	83,91
2022	253.500,00	17,17
2023	2.503.525,00	987,58
2024	2.628.550,00	104,99
2025	2.759.577,00	104,98
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.759.319,35	
2021	1.476.181,44	83,91
2022	253.500,00	17,17
2023	2.503.525,00	987,58
2024	2.628.550,00	104,99
2025	2.759.577,00	104,98
Nota:		

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2023		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	516.444,81	
2021	395.267,80	76,54
2022	410.000,00	103,73
2023	430.000,00	104,88
2024	452.000,00	105,12
2025	475.000,00	105,09
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	516.444,81	
2021	395.267,80	76,54
2022	410.000,00	103,73
2023	430.000,00	104,88
2024	452.000,00	105,12
2025	475.000,00	105,09
Nota:		
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	3.632.017,47	

2021	3.671.725,54	101,09
2022	4.186.000,00	114,01
2023	5.246.800,00	125,34
2024	5.498.480,00	104,80
2025	5.861.909,00	106,61
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	3.632.017,47	
2021	3.671.725,54	101,09
2022	4.186.000,00	114,01
2023	5.246.800,00	125,34
2024	5.498.480,00	104,80
2025	5.861.909,00	106,61
Nota:		

PITANGA 27 de outubro de 2022

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	13.262.598,56	14.054.172,49	14.851.000,00	15.651.000,00	16.436.500,00	17.246.425,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.022.026,28	13.949.169,54	14.330.000,00	15.125.000,00	15.878.500,00	16.670.425,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	240.572,28	105.002,95	521.000,00	526.000,00	558.000,00	576.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	103.811,19	6.000,00	14.000,00	2.000,00	2.000,00
Investimentos	0,00	0,00	5.000,00	13.000,00	1.000,00	1.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	103.811,19	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	3.114.000,00	7.096.000,00	7.450.500,00	7.821.575,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**13.262.598,56**	**14.157.983,68**	**17.971.000,00**	**22.761.000,00**	**23.889.000,00**	**25.070.000,00**

PITANGA 27 de outubro de 2022

Comentários

-

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	13.262.598,56	
2021	14.054.172,49	105,97
2022	14.851.000,00	105,67
2023	15.651.000,00	105,39
2024	16.436.500,00	105,02
2025	17.246.425,00	104,93
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	13.022.026,28	
2021	13.949.169,54	107,12
2022	14.330.000,00	102,73
2023	15.125.000,00	105,55
2024	15.878.500,00	104,98
2025	16.670.425,00	104,99
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	240.572,28	
2021	105.002,95	43,65
2022	521.000,00	496,18
2023	526.000,00	100,96
2024	558.000,00	106,08
2025	576.000,00	103,23
Nota:		

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	103.811,19	0,00
2022	6.000,00	5,78
2023	14.000,00	233,33
2024	2.000,00	14,29
2025	2.000,00	100,00
Nota:		
Investimentos		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	5.000,00	0,00
2023	13.000,00	260,00
2024	1.000,00	7,69
2025	1.000,00	100,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	103.811,19	0,00
2022	1.000,00	0,96
2023	1.000,00	100,00
2024	1.000,00	100,00
2025	1.000,00	100,00
Nota:		

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	3.114.000,00	0,00
2023	7.096.000,00	227,87
2024	7.450.500,00	105,00
2025	7.821.575,00	104,98
Nota:		

PITANGA 27 de outubro de 2022

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2023						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	4.984.996,31	4.650.654,29	3.785.000,00	7.014.200,00	7.390.520,00	7.708.091,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	2.709.232,15	2.779.205,05	3.121.500,00	4.080.675,00	4.309.970,00	4.473.514,00
Receita Patrimonial	1.759.319,35	1.476.181,44	253.500,00	2.503.525,00	2.628.550,00	2.759.577,00
Aplicações Financeiras (II)	1.759.319,35	1.476.181,44	253.500,00	2.503.525,00	2.628.550,00	2.759.577,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	516.444,81	395.267,80	410.000,00	430.000,00	452.000,00	475.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	516.444,81	395.267,80	410.000,00	430.000,00	452.000,00	475.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	3.225.676,96	3.174.472,85	3.531.500,00	4.510.675,00	4.761.970,00	4.948.514,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**3.225.676,96**	**3.174.472,85**	**3.531.500,00**	**4.510.675,00**	**4.761.970,00**	**4.948.514,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	13.262.598,56	14.054.172,49	14.851.000,00	15.651.000,00	16.436.500,00	17.246.425,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.022.026,28	13.949.169,54	14.330.000,00	15.125.000,00	15.878.500,00	16.670.425,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	240.572,28	105.002,95	521.000,00	526.000,00	558.000,00	576.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	13.262.598,56	14.054.172,49	14.851.000,00	15.651.000,00	16.436.500,00	17.246.425,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	0,00	103.811,19	6.000,00	14.000,00	2.000,00	2.000,00
Investimentos	0,00	0,00	5.000,00	13.000,00	1.000,00	1.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	103.811,19	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	0,00	0,00	5.000,00	13.000,00	1.000,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	3.114.000,00	7.096.000,00	7.450.500,00	7.821.575,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**13.262.598,56**	**14.054.172,49**	**17.970.000,00**	**22.760.000,00**	**23.888.000,00**	**25.069.000,00**
DESPESA TOTAL	**13.262.598,56**	**14.157.983,68**	**17.971.000,00**	**22.761.000,00**	**23.889.000,00**	**25.070.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-10.036.921,60**	**-10.879.699,64**	**-14.438.500,00**	**-18.249.325,00**	**-19.126.030,00**	**-20.120.486,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-8.277.602,25**	**-9.403.518,20**	**-14.185.000,00**	**-15.745.800,00**	**-16.497.480,00**	**-17.360.909,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 15h e 52m.						

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020 b	2021 c	2022 d	2023 e	2024 f	2025 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	88.506,19	113.908,74	113.908,74	118.465,09	123.203,69	128.131,84
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	369.891,76	384.687,43	400.074,93	416.077,92
Ativo Disponível	0,00	0,00	395.742,61	411.572,31	428.035,21	445.156,62

Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.846,79	25.850,85	25.850,85	26.884,88	27.960,28	29.078,69
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	88.506,19	113.908,74	-255.983,02	-266.222,34	-276.871,23	-287.946,08
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	88.506,19	25.402,55	-369.891,76	-10.239,32	-10.648,89	-11.074,85
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (R$ 0.00)						
PITANGA 27 de outubro de 2022						

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2023							
R$							
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	88.506,19	113.908,74	113.908,74	118.465,09	123.203,69	128.131,84
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	88.506,19	113.908,74	113.908,74	118.465,09	123.203,69	128.131,84
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	369.891,76	384.687,43	400.074,93	416.077,92
Ativo Disponível	7,74	0,00	0,00	395.742,61	411.572,31	428.035,21	445.156,62
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	9.702,67	6.846,79	25.850,85	25.850,85	26.884,88	27.960,28	29.078,69
DCL (III) = (I - II)	0,00	88.506,19	113.908,74	-255.983,02	-266.222,34	-276.871,23	-287.946,08

PITANGA 27 de outubro de 2022

Comentários

-

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2023												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	12.261.000,00	11.823.529,41	1,872	64,91	12.889.000,00	12.049.172,67	1,860	85,01	13.570.000,00	12.316.209,84	1,854	85,26
Receitas Primárias (I)	4.510.675,00	4.349.734,81	0,689	23,88	4.761.970,00	4.451.687,39	0,687	31,41	4.948.514,00	4.491.299,69	0,676	31,09

Despesa Total	22.761.000,00	21.948.891,03	3,475	120,49	23.889.000,00	22.332.429,65	3,446	157,56	25.070.000,00	22.753.675,80	3,426	157,51
Despesa Primárias (II)	22.760.000,00	21.947.926,71	3,475	120,49	23.888.000,00	22.331.494,81	3,446	157,55	25.069.000,00	22.752.768,20	3,426	157,51
Resultado Primário (III) = (I - II)	-18.249.325,00	-17.598.191,90	-2,786	-96,61	-19.126.030,00	-17.879.807,42	-2,759	-126,14	-20.120.486,00	-18.261.468,51	-2,750	-126,42
Resultado Nominal	-10.239,32	-9.873,98	-0,002	-0,05	-10.648,89	-9.955,03	-0,002	-0,07	-11.074,85	-10.051,60	-0,002	-0,07
Dívida Pública Consolidada	118.465,09	114.238,27	0,018	0,63	123.203,69	115.175,93	0,018	0,81	128.131,84	116.293,19	0,018	0,81
Dívida Consolidada Líquida	-266.222,34	-256.723,57	-0,041	-1,41	-276.871,23	-258.830,73	-0,040	-1,83	-287.946,08	-261.341,52	-0,039	-1,81
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 15h e 53m.												

Nota :			
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	3,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	3,50	2,50	2,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,21	5,20	5,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,70	3,15	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	655.014.141,00	693.142.514,00	731.785.209,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2023	2024	2025
1,0370	1,0697	1,1018
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.		
20X1		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}		
Cálculo do Valor constante:		
Valor corrente / Índice para Deflação		
20X2		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		
20X3		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		

PITANGA 27 de outubro de 2022

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
2023	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2023								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2021 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2021 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	9.445.000,00	1,61	71,28	8.322.379,83	1,422	62,81	-1.122.620,17	-11,89
Receitas Primárias (I)	5.320.000,00	0,909	40,15	3.174.472,85	0,542	23,96	-2.145.527,15	-40,33
Despesa Total	19.181.909,00	3,276	144,76	14.157.983,68	2,418	106,84	-5.023.925,32	-26,19
Despesas Primárias (II)	19.091.909,00	3,261	144,08	14.054.172,49	2,401	106,06	-5.037.736,51	-26,39
Resultado Primário (III) = (I-II)	-13.771.909,00	-2,352	-103,93	-10.879.699,64	-1,858	-82,10	2.892.209,36	-21,00
Resultado Nominal	25.402,55	0,004	0,19	25.402,55	0,004	0,19	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	113.908,74	0,019	0,86	113.908,74	0,019	0,86	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	113.908,74	0,019	0,86	113.908,74	0,019	0,86	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 15h e 53m.								

Nota:	
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2021	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Previsão do PIB Etadual para 2021	**585.445.455,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	**585.445.455,00**

PITANGA 27 de outubro de 2022

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA											
Estado do Paraná											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2023											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	8.617.013,78	8.322.379,83	3,540	7.971.000,00	4,408	12.261.000,00	-34,989	12.889.000,00	-4,872	13.570.000,00	-5,018
Receitas Primárias (I)	3.225.676,96	3.174.472,85	1,613	3.531.500,00	-10,110	4.510.675,00	-21,708	4.761.970,00	-5,277	4.948.514,00	-3,770
Despesa Total	13.262.598,56	14.157.983,68	-6,324	17.971.000,00	-21,218	22.761.000,00	-21,045	23.889.000,00	-4,722	25.070.000,00	-4,711
Despesas Primarias (II)	13.262.598,56	14.054.172,49	-5,632	17.970.000,00	-21,791	22.760.000,00	-21,046	23.888.000,00	-4,722	25.069.000,00	-4,711
Resultado Primário III = (I) - (II)	-10.036.921,60	-10.879.699,64	-7,746	-14.438.500,00	-24,648	-18.249.325,00	-20,882	-19.126.030,00	-4,584	-20.120.486,00	-4,943
Resultado Nominal	88.506,19	25.402,55	248,415	-369.891,76	-106,868	-10.239,32	3.512,464	-10.648,89	-3,846	-11.074,85	-3,846
Dívida Pública Consolidada	88.506,19	113.908,74	-22,301	113.908,74	0,000	118.465,09	-3,846	123.203,69	-3,846	128.131,84	-3,846

Dívida Pública Consolidada Líquida	88.506,19	113.908,74	-22,301	-255.983,02	-144,499	-266.222,34	-3,846	-276.871,23	-3,846	-287.946,08	-3,846
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	10.095.693,34	8.859.173,33	13,958	7.971.000,00	11,143	11.823.529,41	-32,584	12.049.172,67	-1,873	12.316.209,84	-2,168
Receitas Primárias (I)	3.779.203,13	3.379.226,35	11,836	3.531.500,00	-4,312	4.349.734,81	-18,811	4.451.687,39	-2,290	4.491.299,69	-0,882
Despesa Total	15.538.460,47	15.071.173,63	3,101	17.971.000,00	-16,14	21.948.891,03	-18,123	22.332.429,65	-1,717	22.753.675,80	-1,851
Despesas Primarias (II)	15.538.460,47	14.960.666,62	3,862	17.970.000,00	-16,746	21.947.926,71	-18,124	22.331.494,81	-1,718	22.752.768,20	-1,852
Resultado Primário III = (I) - (II)	-11.759.257,34	-11.581.440,27	1,535	-14.438.500,00	-19,788	-17.598.191,90	-17,955	-17.879.807,42	-1,575	-18.261.468,51	-2,090
Resultado Nominal	103.693,85	27.041,01	283,469	-369.891,76	-107,311	-9.873,98	3.646,126	-9.955,03	-0,814	-10.051,60	-0,961
Dívida Pública Consolidada	103.693,85	121.255,85	-14,483	113.908,74	6,450	114.238,27	-0,288	115.175,93	-0,814	116.293,19	-0,961
Dívida Pública Consolidada Líquida	103.693,85	121.255,85	-14,483	-255.983,02	-147,369	-256.723,57	-0,288	-258.830,73	-0,814	-261.341,52	-0,961
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 15h e 54m.											

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES						
2023						
Nota :						
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
ÍNDICE DE INFLAÇÃO						
2020	2021	2022	2023	2024	2025	
4,52	10,06	6,45	3,70	3,15	3,00	
valor corrente x 1,1716	valor corrente x 1,0645	valor corrente	valor corrente / 1,0370	valor corrente / 1,0697	valor corrente / 1,1018	
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE						

PITANGA 27 de outubro de 2022

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2023						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO	-3.422.369,35	0,00	204.231.629,54	100,00	189.103.176,54	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**-3.422.369,35**	**0,00**	**204.231.629,54**	**100,00**	**189.103.176,54**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 15h e 55m.						

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2023			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2020 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 15h e 55m.			

PITANGA 27 de outubro de 2022

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2023			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.019	2.020	2.021
RECEITAS CORRENTES(I)	5.396.856,02	4.387.301,16	4.281.994,84
Receitas De Contribuições dos Segurados	979.149,84	1.205.171,80	1.349.123,31
Civil	979.149,84	1.205.171,80	1.349.123,31
Ativo	979.149,84	1.205.171,80	1.349.123,31
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.357.301,14	1.430.453,47	1.470.339,45
Civil	1.357.301,14	1.430.453,47	1.470.339,45
Ativo	1.357.301,14	1.430.453,47	1.470.339,45
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	3.060.405,04	1.751.675,89	1.462.532,08
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	3.060.405,04	1.751.675,89	1.462.532,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	**5.396.856,02**	**4.387.301,16**	**4.281.994,84**
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2023			
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.019	2.020	2.021
ADMINISTRAÇÃO (IV)	114.595,18	0,00	0,00
Despesa Correntes	114.595,18	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	166.556,32	0,00	0,00
Benefícios - Civil	166.556,32	46.486,71	79.342,16
Aposentadorias	32.444,88	34.475,20	50.896,88
Pensões	12.974,00	12.011,51	28.445,28
Outros Benefícios Previdenciáris	121.137,44	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (VI)=(IV+V)	**281.151,50**	**46.486,71**	**79.342,16**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**5.115.704,52**	**4.340.814,45**	**4.202.652,68**
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.019	2.020	2.021
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.019	2.020	2.021
VALOR	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos Para o Plano Previdênciário do RPPS	2.019	2.020	2.021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS	2.019	2.020	2.021
Caixa e Equivalente de Caixa	7,74	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	19.318.483,89	23.457.369,16	26.905.915,59
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2023			
PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.019	2.020	2.021
RECEITAS CORRENTES(VIII)	5.968.629,70	4.228.930,97	4.038.209,48
Receitas De Contribuições dos Segurados	1.303.010,29	1.504.060,35	1.430.081,74
Civil	1.303.010,29	1.504.060,35	1.430.081,74
Ativo	1.251.705,14	1.445.307,43	1.371.770,61

Inativo	41.610,40	48.329,93	47.302,72
Pensionista	9.694,75	10.422,99	11.008,41
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.166.037,06	2.201.564,00	2.201.386,09
Civil	2.166.037,06	2.201.564,00	2.201.386,09
Ativo	2.166.037,06	2.201.564,00	2.201.386,09
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	24.949,21	6.861,81	11.473,85
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	24.949,21	6.861,81	11.473,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.474.633,14	516.444,81	395.267,80
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.469.551,67	514.605,21	395.267,80
Demais Receitas Correntes	5.081,47	1.839,60	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	**5.968.629,70**	**4.228.930,97**	**4.038.209,48**
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.019	2.020	2.021
ADMINISTRAÃ‡ÃƒO(XII)	544.784,08	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	51.589,82
Despesa Correntes	544.784,08	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÃŠNCIA(XIII)	11.079.935,32	0,00	0,00
Benefícios - Civil	11.079.935,32	10.747.357,07	13.289.217,86
Aposentadorias	9.527.801,89	9.144.610,04	11.630.842,20
Pensões	1.523.107,19	1.602.747,03	1.658.375,66
Outros Benefícios Previdenciáris	29.026,24	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	237.472,17	51.589,82
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	237.472,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (XIII)=(XI+XII)	**11.624.719,40**	**10.984.829,24**	**13.340.807,68**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	**-5.656.089,70**	**-6.755.898,27**	**-9.302.598,20**
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2023			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2.019	2.020	2.021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	5.554.346,94	8.750.005,29	9.152.252,66
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2023			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2.021	2.492.521,42	129.012,18	2.363.509,24	25.405.089,41
2.021	2.016.859,61	12.076.319,19	-10.059.459,58	-3.202.670,59
2.022	2.492.521,42	12.363.320,19	-9.870.798,77	-13.705.044,09
2.022	2.608.038,96	154.606,36	2.453.432,60	27.858.522,01
2.023	1.840.291,09	12.613.757,93	-10.773.466,84	-24.478.510,93
2.023	2.729.021,48	156.494,87	2.572.526,61	30.431.048,62
2.024	2.854.162,62	177.937,61	2.676.225,01	33.107.273,64
2.024	1.817.631,97	12.926.250,42	-11.108.618,45	-35.587.129,37
2.025	2.980.838,57	230.464,60	2.750.373,97	35.857.647,60
2.025	1.790.293,48	13.218.356,24	-11.428.062,76	24.159.066,61
2.026	1.704.108,46	14.000.518,26	-12.296.409,80	34.718.782,33
2.026	3.113.601,69	277.757,10	2.835.844,59	38.693.492,19
2.027	3.250.621,18	278.593,66	2.972.027,52	41.665.519,71
2.027	1.661.254,88	14.381.294,54	-12.720.039,66	46.591.562,26
2.028	1.629.610,38	14.711.471,14	-13.081.860,76	58.949.780,82
2.028	3.378.706,42	413.884,58	2.964.821,84	44.630.341,55
2.029	1.528.870,92	15.497.600,80	-13.968.729,88	71.144.772,47
2.029	3.520.192,41	445.029,09	3.075.163,32	47.705.504,86
2.030	1.472.997,90	15.951.603,71	-14.478.605,81	84.603.626,42
2.030	3.666.863,31	485.507,85	3.181.355,46	50.886.860,32
2.031	3.818.855,55	533.800,49	3.285.055,06	54.171.915,38
2.031	1.377.626,32	16.705.709,21	-15.328.082,89	98.232.755,14
2.032	3.974.342,14	556.161,44	3.418.180,70	57.590.096,08
2.032	1.290.016,57	17.271.837,94	-15.981.821,37	112.907.099,56
2.033	1.203.466,85	17.754.783,72	-16.551.316,87	128.319.425,43
2.033	4.105.498,36	841.835,07	3.263.663,29	60.853.759,37
2.034	4.256.268,59	921.627,96	3.334.640,63	64.188.400,00
2.034	1.143.180,80	17.898.182,30	-16.755.001,50	144.667.057,67
2.035	1.084.564,20	18.187.930,10	-17.103.365,90	161.073.694,78
2.035	4.410.305,47	1.026.633,17	3.383.672,30	57.572.072,30
2.036	992.092,99	18.636.108,93	-17.644.015,94	177.636.410,64
2.036	4.553.516,76	1.223.395,18	3.330.121,58	70.902.193,88
2.037	4.688.489,52	1.513.714,05	3.174.775,47	74.076.969,35
2.037	951.874,10	18.512.514,96	-17.560.640,86	195.363.798,66
2.038	915.980,62	18.367.358,61	-17.451.377,99	213.033.702,40
2.038	4.784.680,37	2.067.094,64	2.717.585,73	76.794.555,08
2.039	4.901.820,86	2.332.735,15	2.569.085,71	79.363.640,79
2.039	878.313,93	17.961.702,63	-17.083.388,70	230.853.069,67
2.040	5.002.320,68	2.603.137,76	2.399.182,92	81.762.823,71
2.040	861.832,64	17.347.406,41	-16.485.573,77	248.534.273,30
2.041	848.557,99	16.741.144,16	-15.892.586,17	265.612.834,67
2.041	5.064.439,01	3.083.952,91	1.980.486,10	83.743.309,81
2.042	4.146.978,44	3.294.931,17	852.047,27	84.595.357,07
2.042	849.520,03	16.011.718,98	-15.162.198,95	282.235.808,05
2.043	5.212.460,91	3.651.712,18	1.560.748,73	87.156.105,80
2.043	844.641,95	15.280.357,86	-14.435.715,91	298.124.490,04
2.044	844.552,36	14.403.678,89	-13.559.126,53	313.436.795,33
2.044	5.222.291,98	4.354.774,27	867.517,71	88.023.623,51
2.045	848.182,09	13.606.576,24	-12.758.394,15	327.796.654,24
2.045	5.200.534,72	5.004.837,23	195.697,49	88.219.319,99
2.046	5.166.000,23	5.495.460,63	-329.460,40	87.889.859,59
2.046	850.893,08	12.719.873,97	-11.868.980,89	341.444.461,65
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2023				
2.047	5.135.918,46	5.697.025,69	-561.107,23	87.328.752,36
2.047	854.567,65	11.762.667,53	-10.908.099,88	354.274.323,56
2.048	5.021.380,71	6.502.612,35	-1.481.231,64	85.847.520,71
2.048	858.256,11	10.710.846,93	-9.852.590,82	366.237.932,50

2.049	4.922.944,79	6.837.069,40	-1.914.124,61	83.933.396,10
2.049	861.839,59	9.769.699,44	-8.907.859,85	377.035.254,29
2.050	4.787.606,88	7.257.396,02	-2.469.789,14	81.463.606,97
2.050	863.821,22	8.717.304,04	-7.853.482,82	386.997.491,17
2.051	869.859,07	7.636.631,93	-6.766.772,86	395.937.683,95
2.051	4.665.865,29	7.274.078,31	-2.608.213,02	78.855.393,94
2.052	868.804,60	6.492.165,22	-5.623.360,62	403.852.869,05
2.052	4.529.757,06	7.343.524,48	-2.813.767,42	76.041.626,52
2.053	4.384.745,64	7.338.074,08	-2.953.328,44	73.088.298,08
2.053	872.390,44	5.567.847,34	-4.695.456,90	410.404.133,39
2.054	875.576,38	4.750.375,93	-3.874.799,55	415.920.247,65
2.054	4.249.292,18	7.096.351,30	-2.847.059,12	70.241.238,97
2.055	851.669,77	3.898.406,48	-3.046.736,71	420.623.110,03
2.055	4.121.797,54	6.971.433,49	-2.849.635,95	67.391.603,02
2.056	844.293,20	3.141.269,97	-2.296.976,77	424.419.606,68
2.056	3.993.764,03	6.763.805,56	-2.770.041,53	64.621.561,50
2.057	833.901,90	2.400.615,51	-1.566.713,61	427.446.846,61
2.057	3.871.829,76	6.515.637,31	-2.643.807,55	64.977.753,94
2.058	3.755.416,77	6.326.219,06	-2.570.802,29	59.406.951,65
2.058	817.931,99	1.969.308,03	-1.151.376,04	429.428.897,79
2.059	3.643.302,21	5.981.084,19	-2.337.781,98	57.069.169,67
2.059	790.701,14	1.652.428,29	-861.727,15	430.869.922,73
2.060	3.533.407,07	5.656.848,06	-2.123.440,99	54.945.728,67
2.060	733.461,79	1.523.230,64	-789.768,85	431.803.608,17
2.061	701.138,46	1.639.885,10	-938.746,64	432.444.399,23
2.061	3.441.311,88	5.319.443,45	-1.878.131,57	53.078.597,10
2.062	3.357.130,50	4.818.475,56	-1.461.345,06	51.617.252,04
2.062	667.452,73	1.696.398,27	-1.028.945,54	433.292.946,97
2.063	623.482,08	1.766.979,40	-1.143.497,32	434.207.340,73
2.063	3.294.425,91	4.511.722,63	-1.217.296,72	50.399.955,31
2.064	3.235.138,81	3.993.541,43	-758.402,62	49.641.552,69
2.064	578.099,15	1.928.919,66	-1.350.820,51	435.143.514,86
2.065	498.137,84	2.086.802,87	-1.588.665,03	436.256.490,05
2.065	3.196.113,13	3.556.481,08	-360.367,95	49.281.184,75
2.066	3.177.660,30	2.974.450,34	203.209,96	49.484.394,71
2.066	435.808,66	2.544.213,46	-2.108.404,80	437.325.416,11
2.067	3.179.699,89	2.654.112,44	525.587,45	50.009.982,16
2.067	397.590,89	2.890.256,60	-2.492.665,71	439.049.560,00
2.068	348.808,00	3.103.683,68	-2.754.875,68	441.280.015,74
2.068	3.193.335,95	2.405.038,06	788.297,89	50.798.280,04
2.069	3.212.962,54	1.971.543,15	1.241.419,39	52.039.699,43
2.069	290.201,12	3.381.398,96	-3.091.197,84	443.698.569,27
2.070	3.252.607,24	1.668.571,62	1.584.035,62	53.623.735,06
2.070	233.599,45	3.718.302,86	-3.484.703,41	446.396.761,54
2.071	3.304.295,26	1.490.913,20	1.813.382,06	55.437.117,12
2.071	185.768,92	4.036.224,45	-3.850.455,53	449.515.712,83
2.072	3.338.448,84	1.364.312,52	1.974.136,32	57.411.253,44
2.072	138.611,08	4.289.808,82	-4.151.197,74	453.065.426,15
2.073	107.845,27	4.531.154,56	-4.423.309,29	456.944.512,34
2.073	3.384.298,35	1.600.675,00	1.783.623,35	59.194.876,79
2.074	84.921,18	4.995.674,23	-4.910.753,05	460.880.377,87
2.074	3.429.425,33	1.736.906,21	1.692.519,12	60.887.395,91
2.075	65.074,71	4.693.906,29	-4.628.831,58	465.724.887,54
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2023				
2.075	3.463.760,04	1.880.453,40	1.583.306,64	62.470.702,56
2.076	56.284,74	4.723.441,06	-4.667.156,32	470.315.394,38
2.076	3.495.875,34	2.071.950,82	1.423.924,52	63.894.627,08
2.077	32.883,25	4.622.530,40	-4.589.647,15	475.060.059,87

2.077	3.513.718,94	2.268.232,64	1.245.486,30	65.140.113,38
2.078	26.852,20	4.630.788,95	-4.603.936,75	479.635.417,42
2.078	3.519.082,28	2.502.360,49	1.016.721,79	66.156.835,16
2.079	3.516.554,66	2.808.899,70	707.654,96	66.864.490,13
2.079	23.849,74	4.507.032,86	-4.483.183,12	484.360.107,80
2.080	20.818,45	4.330.186,66	-4.309.368,21	489.017.105,83
2.080	3.502.256,03	3.043.730,94	458.525,09	67.323.015,22
2.081	17.760,47	4.112.727,66	-4.094.967,19	493.540.871,07
2.081	3.494.986,02	3.303.031,77	191.954,25	67.514.969,47
2.082	3.446.721,57	3.408.749,39	37.972,18	67.552.941,64
2.082	8.910,19	3.793.352,73	-3.784.442,54	497.946.362,91
2.083	2.979,22	3.617.764,22	-3.614.785,00	501.900.462,98
2.083	3.398.057,11	3.729.253,76	-331.196,65	67.221.744,99
2.084	3.331.692,01	3.986.576,40	-654.884,39	66.566.860,59
2.084	0,00	3.377.283,76	-3.377.283,76	505.752.749,22
2.085	0,00	3.135.882,82	-3.135.882,82	509.371.433,92
2.085	3.272.296,62	4.253.099,62	-980.803,00	65.586.057,59
2.086	3.195.480,82	4.356.675,27	-1.161.194,45	64.424.863,14
2.086	0,00	2.818.654,45	-2.818.654,45	512.824.545,11
2.087	0,00	2.426.665,27	-2.426.665,27	516.035.188,75
2.087	3.103.806,07	4.433.885,85	-1.330.079,78	63.094.783,36
2.088	3.026.239,47	4.571.157,23	-1.544.917,76	61.549.865,60
2.088	0,00	2.073.529,53	-2.073.529,53	518.814.989,75
2.089	2.922.875,05	4.556.700,20	-1.633.825,15	59.916.040,45
2.089	0,00	1.852.063,76	-1.852.063,76	521.109.985,05
2.090	0,00	1.627.547,09	-1.627.547,09	523.186.565,48
2.090	2.840.933,70	4.614.800,78	-1.773.867,08	58.142.173,37
2.091	2.746.143,64	4.476.205,09	-1.730.061,45	56.412.111,92
2.091	0,00	1.303.813,75	-1.303.813,75	525.137.845,91
2.092	0,00	1.017.249,61	-1.017.249,61	526.728.223,80
2.092	2.662.859,84	4.362.492,60	-1.699.632,76	54.712.479,16
2.093	2.574.445,80	4.164.828,96	-1.590.383,16	53.122.095,99
2.093	0,00	816.118,93	-816.118,93	527.946.604,09
2.094	2.484.489,80	3.954.056,11	-1.469.566,31	51.652.529,69
2.094	0,00	648.748,23	-648.748,23	528.930.093,72
2.095	0,00	497.222,75	-497.222,75	529.730.367,43
2.095	2.400.066,23	3.740.463,33	-1.340.397,10	50.312.132,58
2.096	0,00	0,00	0,00	50.312.132,58
2.096	0,00	0,00	0,00	530.724.812,93
2.097	0,00	0,00	0,00	0,00
2.098	0,00	0,00	0,00	0,00
2.098	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 15h e 56m.				
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2023				
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2022 a 2097				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	2.608.038,96	154.606,36	2.453.432,60	27.858.522,01
2023	2.729.021,48	156.494,87	2.572.526,61	30.431.048,62
2024	2.854.162,62	177.937,61	2.676.225,01	33.107.273,64
2025	2.980.838,57	230.464,60	2.750.373,97	35.857.647,60
2026	3.113.601,69	277.757,10	2.835.844,59	38.693.492,19

2027	3.250.621,18	278.593,66	2.972.027,52	41.665.519,71
2028	3.378.706,42	413.884,58	2.964.821,84	44.630.341,55
2029	3.520.192,41	445.029,09	3.075.163,32	47.705.504,86
2030	3.666.863,31	485.507,85	3.181.355,46	50.886.860,32
2031	3.818.855,55	533.800,49	3.285.055,06	54.171.915,38
2032	3.974.342,14	556.161,44	3.418.180,70	57.590.096,08
2033	4.105.498,36	841.835,07	3.263.663,29	60.853.759,37
2034	4.256.268,59	921.627,96	3.334.640,63	64.188.400,00
2035	4.410.305,47	1.026.633,17	3.383.672,30	57.572.072,30
2036	4.553.516,76	1.223.395,18	3.330.121,58	70.902.193,88
2037	4.688.489,52	1.513.714,05	3.174.775,47	74.076.969,35
2038	4.784.680,37	2.067.094,64	2.717.585,73	76.794.555,08
2039	4.901.820,86	2.332.735,15	2.569.085,71	79.363.640,79
2040	5.002.320,68	2.603.137,76	2.399.182,92	81.762.823,71
2041	5.064.439,01	3.083.952,91	1.980.486,10	83.743.309,81
2042	4.146.978,44	3.294.931,17	852.047,27	84.595.357,07
2043	5.212.460,91	3.651.712,18	1.560.748,73	87.156.105,80
2044	5.222.291,98	4.354.774,27	867.517,71	88.023.623,51
2045	5.200.534,72	5.004.837,23	195.697,49	88.219.319,99
2046	5.166.000,23	5.495.460,63	-329.460,40	87.889.859,59
2047	5.135.918,46	5.697.025,69	-561.107,23	87.328.752,36
2048	5.021.380,71	6.502.612,35	-1.481.231,64	85.847.520,71
2049	4.922.944,79	6.837.069,40	-1.914.124,61	83.933.396,10
2050	4.787.606,88	7.257.396,02	-2.469.789,14	81.463.606,97
2051	4.665.865,29	7.274.078,31	-2.608.213,02	78.855.393,94
2052	4.529.757,06	7.343.524,48	-2.813.767,42	76.041.626,52
2053	4.384.745,64	7.338.074,08	-2.953.328,44	73.088.298,08
2054	4.249.292,18	7.096.351,30	-2.847.059,12	70.241.238,97
2055	4.121.797,54	6.971.433,49	-2.849.635,95	67.391.603,02
2056	3.993.764,03	6.763.805,56	-2.770.041,53	64.621.561,50
2057	3.871.829,76	6.515.637,31	-2.643.807,55	64.977.753,94
2058	3.755.416,77	6.326.219,06	-2.570.802,29	59.406.951,65
2059	3.643.302,21	5.981.084,19	-2.337.781,98	57.069.169,67
2060	3.533.407,07	5.656.848,06	-2.123.440,99	54.945.728,67
2061	3.441.311,88	5.319.443,45	-1.878.131,57	53.078.597,10
2062	3.357.130,50	4.818.475,56	-1.461.345,06	51.617.252,04
2063	3.294.425,91	4.511.722,63	-1.217.296,72	50.399.955,31
2064	3.235.138,81	3.993.541,43	-758.402,62	49.641.552,69
2065	3.196.113,13	3.556.481,08	-360.367,95	49.281.184,75
2066	3.177.660,30	2.974.450,34	203.209,96	49.484.394,71
2067	3.179.699,89	2.654.112,44	525.587,45	50.009.982,16
2068	3.193.335,95	2.405.038,06	788.297,89	50.798.280,04
2069	3.212.962,54	1.971.543,15	1.241.419,39	52.039.699,43
2070	3.252.607,24	1.668.571,62	1.584.035,62	53.623.735,06
2071	3.304.295,26	1.490.913,20	1.813.382,06	55.437.117,12
2072	3.338.448,84	1.364.312,52	1.974.136,32	57.411.253,44
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2022 a 2097				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
2073	3.384.298,35	1.600.675,00	1.783.623,35	59.194.876,79
2074	3.429.425,33	1.736.906,21	1.692.519,12	60.887.395,91
2075	3.463.760,04	1.880.453,40	1.583.306,64	62.470.702,56
2076	3.495.875,34	2.071.950,82	1.423.924,52	63.894.627,08
2077	3.513.718,94	2.268.232,64	1.245.486,30	65.140.113,38
2078	3.519.082,28	2.502.360,49	1.016.721,79	66.156.835,16
2079	3.516.554,66	2.808.899,70	707.654,96	66.864.490,13
2080	3.502.256,03	3.043.730,94	458.525,09	67.323.015,22
2081	3.494.986,02	3.303.031,77	191.954,25	67.514.969,47
2082	3.446.721,57	3.408.749,39	37.972,18	67.552.941,64

2083	3.398.057,11	3.729.253,76	-331.196,65	67.221.744,99
2084	3.331.692,01	3.986.576,40	-654.884,39	66.566.860,59
2085	3.272.296,62	4.253.099,62	-980.803,00	65.586.057,59
2086	3.195.480,82	4.356.675,27	-1.161.194,45	64.424.863,14
2087	3.103.806,07	4.433.885,85	-1.330.079,78	63.094.783,36
2088	3.026.239,47	4.571.157,23	-1.544.917,76	61.549.865,60
2089	2.922.875,05	4.556.700,20	-1.633.825,15	59.916.040,45
2090	2.840.933,70	4.614.800,78	-1.773.867,08	58.142.173,37
2091	2.746.143,64	4.476.205,09	-1.730.061,45	56.412.111,92
2092	2.662.859,84	4.362.492,60	-1.699.632,76	54.712.479,16
2093	2.574.445,80	4.164.828,96	-1.590.383,16	53.122.095,99
2094	2.484.489,80	3.954.056,11	-1.469.566,31	51.652.529,69
2095	2.400.066,23	3.740.463,33	-1.340.397,10	50.312.132,58
2096	0,00	0,00	0,00	50.312.132,58
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2022 a 2097				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	2.492.521,42	12.363.320,19	-9.870.798,77	-13.705.044,09
2023	1.840.291,09	12.613.757,93	-10.773.466,84	-24.478.510,93
2024	1.817.631,97	12.926.250,42	-11.108.618,45	-35.587.129,37
2025	1.790.293,48	13.218.356,24	-11.428.062,76	24.159.066,61
2026	1.704.108,46	14.000.518,26	-12.296.409,80	34.718.782,33
2027	1.661.254,88	14.381.294,54	-12.720.039,66	46.591.562,26
2028	1.629.610,38	14.711.471,14	-13.081.860,76	58.949.780,82
2029	1.528.870,92	15.497.600,80	-13.968.729,88	71.144.772,47
2030	1.472.997,90	15.951.603,71	-14.478.605,81	84.603.626,42
2031	1.377.626,32	16.705.709,21	-15.328.082,89	98.232.755,14
2032	1.290.016,57	17.271.837,94	-15.981.821,37	112.907.099,56
2033	1.203.466,85	17.754.783,72	-16.551.316,87	128.319.425,43
2034	1.143.180,80	17.898.182,30	-16.755.001,50	144.667.057,67
2035	1.084.564,20	18.187.930,10	-17.103.365,90	161.073.694,78
2036	992.092,99	18.636.108,93	-17.644.015,94	177.636.410,64
2037	951.874,10	18.512.514,96	-17.560.640,86	195.363.798,66
2038	915.980,62	18.367.358,61	-17.451.377,99	213.033.702,40
2039	878.313,93	17.961.702,63	-17.083.388,70	230.853.069,67
2040	861.832,64	17.347.406,41	-16.485.573,77	248.534.273,30
2041	848.557,99	16.741.144,16	-15.892.586,17	265.612.834,67
2042	849.520,03	16.011.718,98	-15.162.198,95	282.235.808,05
2043	844.641,95	15.280.357,86	-14.435.715,91	298.124.490,04
2044	844.552,36	14.403.678,89	-13.559.126,53	313.436.795,33
2045	848.182,09	13.606.576,24	-12.758.394,15	327.796.654,24
2046	850.893,08	12.719.873,97	-11.868.980,89	341.444.461,65
2047	854.567,65	11.762.667,53	-10.908.099,88	354.274.323,56
2048	858.256,11	10.710.846,93	-9.852.590,82	366.237.932,50
2049	861.839,59	9.769.699,44	-8.907.859,85	377.035.254,29
2050	863.821,22	8.717.304,04	-7.853.482,82	386.997.491,17
2051	869.859,07	7.636.631,93	-6.766.772,86	395.937.683,95
2052	868.804,60	6.492.165,22	-5.623.360,62	403.852.869,05
2053	872.390,44	5.567.847,34	-4.695.456,90	410.404.133,39
2054	875.576,38	4.750.375,93	-3.874.799,55	415.920.247,65
2055	851.669,77	3.898.406,48	-3.046.736,71	420.623.110,03
2056	844.293,20	3.141.269,97	-2.296.976,77	424.419.606,68
2057	833.901,90	2.400.615,51	-1.566.713,61	427.446.846,61
2058	817.931,99	1.969.308,03	-1.151.376,04	429.428.897,79
2059	790.701,14	1.652.428,29	-861.727,15	430.869.922,73
2060	733.461,79	1.523.230,64	-789.768,85	431.803.608,17

2061	701.138,46	1.639.885,10	-938.746,64	432.444.399,23
2062	667.452,73	1.696.398,27	-1.028.945,54	433.292.946,97
2063	623.482,08	1.766.979,40	-1.143.497,32	434.207.340,73
2064	578.099,15	1.928.919,66	-1.350.820,51	435.143.514,86
2065	498.137,84	2.086.802,87	-1.588.665,03	436.256.490,05
2066	435.808,66	2.544.213,46	-2.108.404,80	437.325.416,11
2067	397.590,89	2.890.256,60	-2.492.665,71	439.049.560,00
2068	348.808,00	3.103.683,68	-2.754.875,68	441.280.015,74
2069	290.201,12	3.381.398,96	-3.091.197,84	443.698.569,27
2070	233.599,45	3.718.302,86	-3.484.703,41	446.396.761,54
2071	185.768,92	4.036.224,45	-3.850.455,53	449.515.712,83
2072	138.611,08	4.289.808,82	-4.151.197,74	453.065.426,15
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2022 a 2097				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
2073	107.845,27	4.531.154,56	-4.423.309,29	456.944.512,34
2074	84.921,18	4.995.674,23	-4.910.753,05	460.880.377,87
2075	65.074,71	4.693.906,29	-4.628.831,58	465.724.887,54
2076	56.284,74	4.723.441,06	-4.667.156,32	470.315.394,38
2077	32.883,25	4.622.530,40	-4.589.647,15	475.060.059,87
2078	26.852,20	4.630.788,95	-4.603.936,75	479.635.417,42
2079	23.849,74	4.507.032,86	-4.483.183,12	484.360.107,80
2080	20.818,45	4.330.186,66	-4.309.368,21	489.017.105,83
2081	17.760,47	4.112.727,66	-4.094.967,19	493.540.871,07
2082	8.910,19	3.793.352,73	-3.784.442,54	497.946.362,91
2083	2.979,22	3.617.764,22	-3.614.785,00	501.900.462,98
2084	0,00	3.377.283,76	-3.377.283,76	505.752.749,22
2085	0,00	3.135.882,82	-3.135.882,82	509.371.433,92
2086	0,00	2.818.654,45	-2.818.654,45	512.824.545,11
2087	0,00	2.426.665,27	-2.426.665,27	516.035.188,75
2088	0,00	2.073.529,53	-2.073.529,53	518.814.989,75
2089	0,00	1.852.063,76	-1.852.063,76	521.109.985,05
2090	0,00	1.627.547,09	-1.627.547,09	523.186.565,48
2091	0,00	1.303.813,75	-1.303.813,75	525.137.845,91
2092	0,00	1.017.249,61	-1.017.249,61	526.728.223,80
2093	0,00	816.118,93	-816.118,93	527.946.604,09
2094	0,00	648.748,23	-648.748,23	528.930.093,72
2095	0,00	497.222,75	-497.222,75	529.730.367,43
2096	0,00	0,00	0,00	530.724.812,93
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				
2023				
Notas:				
1 - INEXIGÍVEL				

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2023
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 16h e 27m.	
Notas:	
1 - INEXIGÍVEL	
PITANGA 27 de outubro de 2022	

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA				
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI				
Função: 09 Previdência Social				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
SERVIDORES MUNICIPAIS		Pessoas	1.062	1.062,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2103	Outras Unidades e Medidas		1.064	400.000,00
Descrição: ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA				
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI				
Função: 09 Previdência Social				
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário				
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
SERVIDORES MUNICIPAIS		Pessoas	1.062	1.062,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2104	Pessoas		737	15.088.000,00
Descrição: ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO				
Produto : Servidores Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2105	Pessoas		325	177.000,00
Descrição: ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO				
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Produto : Servidores Atendidos				
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA				
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI				
Função: 99 Reserva de Contingência				
Sub-Função: 997 Reserva de contigência para o RPPS				
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes				
Gerente :				

Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
SERVIDORES MUNICIPAIS		Pessoas	759	759,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2106	Pessoas			1 7.096.000,00
Descrição: RESERVA ORCAMENTARIA				
Produto : Servidores Atendidos				
Total Geral :				**22.761.000,00**
Comentários				
-				

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITA								
Estado do Paraná								
Demonstrativo dos Projetos em Andamento								
Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo a Executar**	
			Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2023			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	200.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Aumento fiscalização ISS	200.000,00
Frustação de Arrecadação	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Aumento fiscalização ISS	500.000,00
Discrepância de Projeções	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Aumento fiscalização ISS	500.000,00
Outros Passivos Contingentes	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Aumento fiscalização ISS	500.000,00
Surtos Epidêmicos	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Aumento fiscalização ISS	500.000,00
SUB-TOTAL	**2.200.000,00**	**SUB-TOTAL**	**2.200.000,00**
TOTAL	**2.200.000,00**	**TOTAL**	**2.200.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 15h e 03m.			
Notas:			
1 - Valores correspondem a aproximadamente 2% da Receita total não consolidada.			

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	112.040.557,00	130.129.364,10	124.234.000,00	163.992.200,00	156.368.520,00	163.902.591,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.966.203,80	19.946.010,17	20.363.000,00	29.147.000,00	23.093.000,00	23.581.500,00
Contribuições	3.998.271,14	4.732.500,44	5.142.500,00	6.433.675,00	6.537.970,00	6.812.514,00
Receita Patrimonial	3.390.624,82	2.597.177,02	755.500,00	3.268.525,00	3.078.550,00	3.230.577,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	296.356,51	41.390,73	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00
Transferências Correntes	88.535.412,20	102.193.860,24	97.413.000,00	124.559.000,00	123.046.000,00	129.636.000,00
Demais Receitas Correntes	853.688,53	618.425,50	525.000,00	547.000,00	574.000,00	601.000,00
Receitas de Capital	17.374.503,09	7.951.404,41	1.555.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Operações de Crédito	8.761.342,63	2.179.980,74	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.613.160,46	5.771.423,67	105.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	3.632.017,47	3.671.725,54	4.186.000,00	5.246.800,00	5.498.480,00	5.861.909,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.632.017,47	3.671.725,54	4.186.000,00	5.246.800,00	5.498.480,00	5.861.909,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-11.777.391,83	-16.169.841,59	-15.351.000,00	-22.868.000,00	-18.761.000,00	-19.670.500,00
Renúncia	-155.670,11	-185.501,54	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-740.721,80	-2.007.381,17	-1.544.000,00	-5.322.000,00	-1.042.000,00	-1.098.500,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-10.848.308,96	-13.860.507,87	-13.802.000,00	-17.546.000,00	-17.712.000,00	-18.564.000,00
Outras Deduções	-32.690,96	-116.451,01	-5.000,00	0,00	-7.000,00	-8.000,00
TOTAL	**121.269.685,73**	**125.582.652,46**	**114.624.000,00**	**146.471.000,00**	**143.206.000,00**	**150.194.000,00**
Comentários						
-						

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2023		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	112.040.557,00	
2021	130.129.364,10	116,14
2022	124.234.000,00	95,47
2023	163.992.200,00	132,00
2024	156.368.520,00	95,35
2025	163.902.591,00	104,82
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	14.966.203,80	
2021	19.946.010,17	133,27
2022	20.363.000,00	102,09
2023	29.147.000,00	143,14
2024	23.093.000,00	79,23
2025	23.581.500,00	102,12
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	3.998.271,14	
2021	4.732.500,44	118,36
2022	5.142.500,00	108,66
2023	6.433.675,00	125,11
2024	6.537.970,00	101,62
2025	6.812.514,00	104,20
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	3.390.624,82	
2021	2.597.177,02	76,60
2022	755.500,00	29,09
2023	3.268.525,00	432,63
2024	3.078.550,00	94,19
2025	3.230.577,00	104,94
Nota:		

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2023		
Consolidado		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.872.806,99	
2021	2.413.372,05	128,86
2022	642.500,00	26,62
2023	3.149.525,00	490,20

2024	2.953.550,00	93,78
2025	3.099.577,00	104,94
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.517.817,83	
2021	183.804,97	12,11
2022	113.000,00	61,48
2023	119.000,00	105,31
2024	125.000,00	105,04
2025	131.000,00	104,80
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	296.356,51	
2021	41.390,73	13,97
2022	35.000,00	84,56
2023	37.000,00	105,71
2024	39.000,00	105,41
2025	41.000,00	105,13
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	88.535.412,20	
2021	102.193.860,24	115,43
2022	97.413.000,00	95,32
2023	124.559.000,00	127,87
2024	123.046.000,00	98,79
2025	129.636.000,00	105,36
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2023		
Consolidado		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	853.688,53	
2021	618.425,50	72,44
2022	525.000,00	84,89
2023	547.000,00	104,19
2024	574.000,00	104,94
2025	601.000,00	104,70
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	853.688,53	
2021	618.425,50	72,44
2022	525.000,00	84,89
2023	547.000,00	104,19
2024	574.000,00	104,94
2025	601.000,00	104,70
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	17.374.503,09	
2021	7.951.404,41	45,76
2022	1.555.000,00	19,56
2023	100.000,00	6,43
2024	100.000,00	100,00
2025	100.000,00	100,00

Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	8.761.342,63	
2021	2.179.980,74	24,88
2022	1.350.000,00	61,93
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2023		
Consolidado		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	100.000,00	0,00
2023	100.000,00	100,00
2024	100.000,00	100,00
2025	100.000,00	100,00
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	8.613.160,46	
2021	5.771.423,67	67,01
2022	105.000,00	1,82
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	3.632.017,47	
2021	3.671.725,54	101,09
2022	4.186.000,00	114,01
2023	5.246.800,00	125,34
2024	5.498.480,00	104,80
2025	5.861.909,00	106,61
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	3.632.017,47	
2021	3.671.725,54	101,09
2022	4.186.000,00	114,01
2023	5.246.800,00	125,34
2024	5.498.480,00	104,80
2025	5.861.909,00	106,61
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	-11.777.391,83	
2021	-16.169.841,59	0,00
2022	-15.351.000,00	0,00
2023	-22.868.000,00	0,00
2024	-18.761.000,00	0,00
2025	-19.670.500,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		

2023		
Consolidado		
Nota:		
Renúncia		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	-155.670,11	
2021	-185.501,54	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	-740.721,80	
2021	-2.007.381,17	0,00
2022	-1.544.000,00	0,00
2023	-5.322.000,00	0,00
2024	-1.042.000,00	0,00
2025	-1.098.500,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	-10.848.308,96	
2021	-13.860.507,87	0,00
2022	-13.802.000,00	0,00
2023	-17.546.000,00	0,00
2024	-17.712.000,00	0,00
2025	-18.564.000,00	0,00
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	-32.690,96	
2021	-116.451,01	0,00
2022	-5.000,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	-7.000,00	0,00
2025	-8.000,00	0,00

PITANGA 27 de outubro de 2022

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2023						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	85.653.039,99	93.148.119,01	104.171.000,00	131.832.900,00	128.014.772,06	134.206.951,12
Pessoal e Encargos Sociais	57.669.266,87	59.152.388,63	67.194.200,00	84.769.400,00	80.497.463,00	84.344.783,57
Juros e Encargos da Dívida	816.080,54	1.499.578,17	1.520.000,00	2.687.000,00	2.676.575,00	2.910.403,75
Outras Despesas Correntes	27.167.692,58	32.496.152,21	35.456.800,00	44.376.500,00	44.840.734,06	46.951.763,80
DESPESAS DE CAPITAL (II)	10.384.111,86	14.639.701,17	4.569.000,00	5.642.100,00	5.183.928,75	5.454.334,73
Investimentos	9.345.281,10	13.199.413,28	3.203.000,00	2.439.100,00	1.635.928,75	1.712.234,73
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.038.830,76	1.440.287,89	1.366.000,00	3.203.000,00	3.548.000,00	3.742.100,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	3.364.004,00	8.996.000,00	10.102.299,19	10.532.714,15
TOTAL(IV=(I+II+III)	**96.037.151,85**	**107.787.820,18**	**112.104.004,00**	**146.471.000,00**	**143.301.000,00**	**150.194.000,00**

PITANGA 27 de outubro de 2022

Comentários

-

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	85.653.039,99	
2021	93.148.119,01	108,75
2022	104.171.000,00	111,83
2023	131.832.900,00	126,55
2024	128.014.772,06	97,10
2025	134.206.951,12	104,84
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	57.669.266,87	
2021	59.152.388,63	102,57
2022	67.194.200,00	113,60

2023	84.769.400,00	126,16
2024	80.497.463,00	94,96
2025	84.344.783,57	104,78
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	816.080,54	
2021	1.499.578,17	183,75
2022	1.520.000,00	101,36
2023	2.687.000,00	176,78
2024	2.676.575,00	99,61
2025	2.910.403,75	108,74
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	27.167.692,58	
2021	32.496.152,21	119,61
2022	35.456.800,00	109,11
2023	44.376.500,00	125,16
2024	44.840.734,06	101,05
2025	46.951.763,80	104,71
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	10.384.111,86	
2021	14.639.701,17	140,98
2022	4.569.000,00	31,21
2023	5.642.100,00	123,49
2024	5.183.928,75	91,88
2025	5.454.334,73	105,22
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	9.345.281,10	
2021	13.199.413,28	141,24
2022	3.203.000,00	24,27
2023	2.439.100,00	76,15
2024	1.635.928,75	67,07
2025	1.712.234,73	104,66
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.038.830,76	
2021	1.440.287,89	138,65
2022	1.366.000,00	94,84
2023	3.203.000,00	234,48
2024	3.548.000,00	110,77

2025	3.742.100,00	105,47
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	3.364.004,00	0,00
2023	8.996.000,00	267,42
2024	10.102.299,19	112,30
2025	10.532.714,15	104,26
Nota:		

PITANGA 27 de outubro de 2022

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	112.040.557,00	130.129.364,10	124.234.000,00	163.992.200,00	156.368.520,00	163.902.591,00
Receita Tributária	14.966.203,80	19.946.010,17	20.363.000,00	29.147.000,00	23.093.000,00	23.581.500,00
Receita de Contribuições	3.998.271,14	4.732.500,44	5.142.500,00	6.433.675,00	6.537.970,00	6.812.514,00
Receita Patrimonial	3.390.624,82	2.597.177,02	755.500,00	3.268.525,00	3.078.550,00	3.230.577,00
Aplicações Financeiras (II)	1.872.806,99	2.413.372,05	642.500,00	3.149.525,00	2.953.550,00	3.099.577,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.517.817,83	183.804,97	113.000,00	119.000,00	125.000,00	131.000,00
Receita de Serviços	296.356,51	41.390,73	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00
Transferências Correntes	88.535.412,20	102.193.860,24	97.413.000,00	124.559.000,00	123.046.000,00	129.636.000,00
Demais Receitas Correntes	853.688,53	618.425,50	525.000,00	547.000,00	574.000,00	601.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	853.688,53	618.425,50	525.000,00	547.000,00	574.000,00	601.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	110.167.750,01	127.715.992,05	123.591.500,00	160.842.675,00	153.414.970,00	160.803.014,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	17.374.503,09	7.951.404,41	1.555.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Operações de Crédito (VI)	8.761.342,63	2.179.980,74	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências de Capital	8.613.160,46	5.771.423,67	105.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	8.613.160,46	5.771.423,67	105.000,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-11.777.391,83	-16.169.841,59	-15.351.000,00	-22.868.000,00	-18.761.000,00	-19.670.500,00
Renúncia	-155.670,11	-185.501,54	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-740.721,80	-2.007.381,17	-1.544.000,00	-5.322.000,00	-1.042.000,00	-1.098.500,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-10.848.308,96	-13.860.507,87	-13.802.000,00	-17.546.000,00	-17.712.000,00	-18.564.000,00
Outras Deduções	-32.690,96	-116.451,01	-5.000,00	0,00	-7.000,00	-8.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**107.003.518,64**	**117.317.574,13**	**108.345.500,00**	**137.974.675,00**	**134.653.970,00**	**141.132.514,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	85.653.039,99	93.148.119,01	104.171.000,00	131.832.900,00	128.014.772,06	134.206.951,12
Pessoal e Encargos Sociais	57.669.266,87	59.152.388,63	67.194.200,00	84.769.400,00	80.497.463,00	84.344.783,57
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	816.080,54	1.499.578,17	1.520.000,00	2.687.000,00	2.676.575,00	2.910.403,75
Outras Despesas Correntes	27.167.692,58	32.496.152,21	35.456.800,00	44.376.500,00	44.840.734,06	46.951.763,80
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	84.836.959,45	91.648.540,84	102.651.000,00	129.145.900,00	125.338.197,06	131.296.547,37
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	10.384.111,86	14.639.701,17	4.569.000,00	5.642.100,00	5.183.928,75	5.454.334,73
Investimentos	9.345.281,10	13.199.413,28	3.203.000,00	2.439.100,00	1.635.928,75	1.712.234,73
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.038.830,76	1.440.287,89	1.366.000,00	3.203.000,00	3.548.000,00	3.742.100,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	9.345.281,10	13.199.413,28	3.203.000,00	2.439.100,00	1.635.928,75	1.712.234,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	3.364.004,00	8.996.000,00	10.102.299,19	10.532.714,15
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**94.182.240,55**	**104.847.954,12**	**109.218.004,00**	**140.581.000,00**	**137.076.425,00**	**143.541.496,25**
DESPESA TOTAL	**96.037.151,85**	**107.787.820,18**	**112.104.004,00**	**146.471.000,00**	**143.301.000,00**	**150.194.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**12.821.278,09**	**12.469.620,01**	**-872.504,00**	**-2.606.325,00**	**-2.422.455,00**	**-2.408.982,25**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**13.878.004,54**	**13.383.413,89**	**-1.750.004,00**	**-2.143.800,00**	**-2.145.480,00**	**-2.219.809,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 15h e 05m.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2023

Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020 b	2021 c	2022 d	2023 e	2024 f	2025 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	21.227.818,11	22.027.688,34	21.837.431,59	44.142.875,86	41.946.393,92	39.860.162,56
DEDUÇÕES (II)	21.667.333,43	38.428.582,44	43.043.078,91	16.772.241,61	17.744.914,55	18.799.646,40
Ativo Disponível	22.965.030,95	39.209.709,25	44.978.815,07	17.718.208,29	18.691.956,62	19.747.806,88
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.304.544,31	806.977,66	1.935.736,16	945.966,67	947.042,07	948.160,48
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-439.515,32	-16.400.894,10	-21.205.647,32	27.370.634,25	24.201.479,37	21.060.516,16
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-1.500.459,07	-15.961.378,78	-4.804.753,22	48.576.281,57	-3.169.154,87	-3.140.963,22

Notas

-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (R$ 1,060,943.75)

PITANGA 27 de outubro de 2022

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2023							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.907.410,66	21.227.818,11	22.027.688,34	21.837.431,59	44.142.875,86	41.946.393,92	39.860.162,56
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	12.907.410,66	21.227.818,11	22.027.688,34	21.837.431,59	44.142.875,86	41.946.393,92	39.860.162,56
DEDUÇÕES (II)	11.846.466,91	21.667.333,43	38.428.582,44	43.043.078,91	16.772.241,61	17.744.914,55	18.799.646,40
Ativo Disponível	12.524.895,68	22.965.030,95	39.209.709,25	44.978.815,07	17.718.208,29	18.691.956,62	19.747.806,88
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	688.123,70	1.304.544,31	806.977,66	1.935.736,16	945.966,67	947.042,07	948.160,48
DCL (III) = (I - II)	1.060.943,75	-439.515,32	-16.400.894,10	-21.205.647,32	27.370.634,25	24.201.479,37	21.060.516,16
PITANGA 27 de outubro de 2022							
Comentários							
1 - Os valores de ativo disponível para 2023, 2024 e 2025 seguirão a tendência dos saldos do período anterior ao da pandemia, ou seja do ano de 2019 e anteriores, os quais na média eram de aproximadamente 15% da RCL.							
2 - A amortização do principal da dívida para os anos de 2023; 2024 e 2025 será de aproximadamente 5% em relação ao total da dívida, conforme amortizações realizadas até o mês de junho deste exercício e projeções até o final do exercício.							
3 - O valor da dívida para o ano de 2023, será acrescido dos montantes aprovados nas Leis 2422/2022, no valor de R$ 10.000.000,00; Lei 2411/2022, no valor de R$ 8.500.000,00 e Lei 2400/2021, no valor de R$ 5.000.000,00, totalizando R$ 23.5000,00 e ainda será							
4 - Com relação aos restos a pagar processados foi utilizado a média dos últimos 3 anos sendo 2019; 2020 e 2021.							

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PITANGA												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2023												
Consolidado												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)											R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	146.471.000,00	141.244.937,32	22,362	76,85	143.206.000,00	133.874.918,20	20,660	62,67	150.194.000,00	136.316.935,92	20,524	54,88
Receitas Primárias (I)	137.974.675,00	133.051.759,88	21,064	72,39	134.653.970,00	125.880.125,27	19,427	58,92	141.132.514,00	128.092.679,25	19,286	51,57

Despesa Total	146.471.000,00	141.244.937,32	22,362	76,85	143.301.000,00	133.963.728,15	20,674	62,71	150.194.000,00	136.316.935,92	20,524	54,88
Despesa Primárias (II)	140.581.000,00	135.565.091,61	21,462	73,76	137.076.425,00	128.144.736,84	19,776	59,98	143.541.496,25	130.279.085,36	19,615	52,45
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.606.325,00	-2.513.331,73	-0,398	-1,37	-2.422.455,00	-2.264.611,57	-0,349	-1,06	-2.408.982,25	-2.186.406,11	-0,329	-0,88
Resultado Nominal	48.576.281,57	46.843.087,34	7,416	25,49	-3.169.154,87	-2.962.657,64	-0,457	-1,39	-3.140.963,22	-2.850.756,23	-0,429	-1,15
Dívida Pública Consolidada	44.142.875,86	42.567.864,86	6,739	23,16	41.946.393,92	39.213.231,68	6,052	18,36	39.860.162,56	36.177.312,18	5,447	14,57
Dívida Consolidada Líquida	27.370.634,25	26.394.054,24	4,179	14,36	24.201.479,37	22.624.548,35	3,492	10,59	21.060.516,16	19.114.645,27	2,878	7,70
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 15h e 07m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	3,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	3,50	2,50	2,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,21	5,20	5,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,70	3,15	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	655.014.141,00	693.142.514,00	731.785.209,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2023	2024	2025
1,0370	1,0697	1,1018

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.

20X1

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

PITANGA 27 de outubro de 2022

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2023

Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PITANGA								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2023								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2021 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2021 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	95.299.027,00	16,28	46,72	125.582.652,46	21,451	61,56	30.283.625,46	31,78
Receitas Primárias (I)	91.015.327,00	15,546	44,62	117.317.574,13	20,039	57,51	26.302.247,13	28,90
Despesa Total	23.965.909,00	4,094	11,75	107.787.820,18	18,411	52,84	83.821.911,18	349,75
Despesas Primárias (II)	23.875.909,00	4,078	11,70	104.847.954,12	17,909	51,40	80.972.045,12	339,14
Resultado Primário (III) = (I-II)	67.139.418,00	11,468	32,91	12.469.620,01	2,130	6,11	-54.669.797,99	-81,43
Resultado Nominal	-15.961.378,78	-2,726	-7,82	-15.961.378,78	-2,726	-7,82	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	22.027.688,34	3,763	10,80	22.027.688,34	3,763	10,80	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	-16.400.894,10	-2,801	-8,04	-16.400.894,10	-2,801	-8,04	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 15h e 08m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2021								
ESPECIFICAÇÃO			**VALOR**					
Previsão do PIB Etadual para 2021			**585.445.455,00**					
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021			**585.445.455,00**					

PITANGA 27 de outubro de 2022

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2023											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	121.269.685,73	125.582.652,46	-3,434	114.624.000,00	9,561	146.471.000,00	-21,743	143.206.000,00	2,280	150.194.000,00	-4,653
Receitas Primárias (I)	118.780.910,47	133.487.415,72	-11,017	123.796.500,00	7,828	160.942.675,00	-23,080	153.514.970,00	4,838	160.903.014,00	-4,592
Despesa Total	96.037.151,85	107.787.820,18	-10,902	112.104.004,00	-3,850	146.471.000,00	-23,463	143.301.000,00	2,212	150.194.000,00	-4,589
Despesas Primarias (II)	94.182.240,55	104.847.954,12	-10,173	109.218.004,00	-4,001	140.581.000,00	-22,310	137.076.425,00	2,557	143.541.496,25	-4,504
Resultado Primário III = (I) - (II)	24.598.669,92	28.639.461,60	-14,109	14.578.496,00	96,450	20.361.675,00	-28,402	16.438.545,00	23,865	17.361.517,75	-5,316
Resultado Nominal	-1.500.459,07	-15.961.378,78	-90,599	-4.804.753,22	232,200	48.576.281,57	-109,891	-3.169.154,87	-1.632,783	-3.140.963,22	0,898
Dívida Pública Consolidada	21.227.818,11	22.027.688,34	-3,631	21.837.431,59	0,871	44.142.875,86	-50,530	41.946.393,92	5,236	39.860.162,56	5,234
Dívida Pública Consolidada Líquida	-439.515,32	-16.400.894,10	-97,320	-21.205.647,32	-22,658	27.370.634,25	-177,476	24.201.479,37	13,095	21.060.516,16	14,914
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	142.079.563,80	133.682.733,54	6,281	114.624.000,00	16,627	141.244.937,32	-18,847	133.874.918,21	5,505	136.316.935,92	-1,791
Receitas Primárias (I)	139.163.714,71	142.097.354,04	-2,065	123.796.500,00	14,783	155.200.265,19	-20,234	143.512.171,64	8,144	146.036.498,46	-1,729
Despesa Total	112.517.127,10	114.740.134,59	-1,937	112.104.004,00	2,35	141.244.937,32	-20,631	133.963.728,14	5,435	136.316.935,92	-1,726
Despesas Primarias (II)	110.343.913,02	111.610.647,17	-1,135	109.218.004,00	2,191	135.565.091,61	-19,435	128.144.736,84	5,791	130.279.085,36	-1,638
Resultado Primário III = (I) - (II)	28.819.801,69	30.486.706,87	-5,468	14.578.496,00	109,121	19.635.173,58	-25,753	15.367.434,80	27,771	15.757.413,10	-2,475
Resultado Nominal	-1.757.937,85	-16.990.887,72	-89,654	-4.804.753,22	253,627	46.843.087,34	-110,257	-2.962.657,64	-1.681,117	-2.850.756,24	3,925
Dívida Pública Consolidada	24.870.511,70	23.448.474,23	6,065	21.837.431,59	7,377	42.567.864,86	-48,700	39.213.231,67	8,555	36.177.312,18	8,392
Dívida Pública Consolidada Líquida	-514.936,15	-17.458.751,77	-97,051	-21.205.647,32	-17,669	26.394.054,23	-180,343	22.624.548,36	16,661	19.114.645,27	18,362
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 15h e 08m.											

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES					
2023					
Consolidado					
Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	10,06	6,45	3,70	3,15	3,00
valor corrente x 1,1716	valor corrente x 1,0645	valor corrente	valor corrente / 1,0370	valor corrente / 1,0697	valor corrente / 1,1018
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

PITANGA 27 de outubro de 2022

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2023						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	160.352.608,96	100,00	138.047.923,93	100,00	144.798.191,94	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**160.352.608,96**	**100,00**	**138.047.923,93**	**100,00**	**144.798.191,94**	**100,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO	-3.422.369,35	0,00	204.231.629,54	100,00	189.103.176,54	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**-3.422.369,35**	**0,00**	**204.231.629,54**	**100,00**	**189.103.176,54**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 15h e 09m.						

PITANGA 27 de outubro de 2022

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
2023				
Consolidado				
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)		2020 (b)	2019 (c)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	760,42		611,54	1.179,96
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	760,42		611,54	86.818,05
Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00	73.283,64
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00	12.354,45
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00	0,00
Total	**760,42**		**611,54**	**86.818,05**
DESPESAS EXECUTADAS	2021	(d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	114.239,18		6.920,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	114.239,18		6.920,00	0,00
Investimentos	114.239,18		6.920,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00		0,00	0,00

DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**114.239,18**	**6.920,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2020 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-32.969,17	80.509,59	86.818,05
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 15h e 09m.			

PITANGA 27 de outubro de 2022

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	500.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	500.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	500.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	500.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 16h e 31m.	
Notas:	
1 - INEXIGÍVEL	

PITANGA 27 de outubro de 2022

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	500.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	500.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	500.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	500.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/out/2022 as 15h e 10m.	
Notas:	
1 - Conforme informado pelo departamento de receita e fiscalização tributária, haverá o cadastramento de novos imóveis, onde será lançados o IPTU.	

PITANGA 27 de outubro de 2022

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade : 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Função: 01 Legislativa					
Sub-Função: 031 Ação Legislativa					
Programa : 0101 GESTÃO LEGISLATIVA					
Objetivo : O PRORGAMA TEM POR OBJETIVO REALIZAR A GESTÃO LEGISLATIVA					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GESTÃO LEGISLATIVA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
SEÇÃO LEGISLATIVA		Outras Uni	4	4,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1109		Unidade		1	340.000,00
Descrição: Aquisição de Veículo					
Produto : Veículos					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**

1110	Outras Unidades e Medidas		30	140.000,00
Descrição: Reequipamento da Câmara Municipal				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1111	Metros Quadrados		350	440.000,00
Descrição: Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2108	Outras Unidades e Medidas		1	6.330.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO				
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:				
O programa tem por objetivo:				
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;				
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;				
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;				
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;				
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;				
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;				
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;				
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;				
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;				
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;				
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;				
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;				
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;				
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;				
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;				
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;				
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;				
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;				
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;				
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.				
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;				
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;				
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;				
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;				
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;				
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;				
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;				
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;				
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;				
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;				
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;				
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;				
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;				
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;				
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;				
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;				
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;				
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;				
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
MUNICIPIO DE PITANGA				

Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2004		Outras Unidades e Medidas		12	634.000,00
Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 002 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 131 Comunicação Social					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:					
O programa tem por objetivo:					
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2005	Outras Unidades e Medidas		12	292.000,00

Descrição: Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 02 Judiciária

Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:

O programa tem por objetivo:

I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2007	Outras Unidades e Medidas		12	1.480.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 03 Essencial à Justiça
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2006	Outras Unidades e Medidas		12	158.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Procuradoria Geral

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 004 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:

O programa tem por objetivo:

I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2008	Outras Unidades e Medidas		12	1.251.000,00

Descrição: Assessoria de Planejamento
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 006 ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2010	Outras Unidades e Medidas		12	122.000,00

Descrição: Assessoria de Assuntos Técnicos
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 007 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Externo
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2011	Outras Unidades e Medidas		12	141.000,00

Descrição: Sistema de Controle Interno

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 008 ASSESSORIA DE GOVERNO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0		0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2012	Outras Unidades e Medidas		12	432.000,00

Descrição: Assessoria de Governo

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 009 FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERA

Função: 03 Essencial à Justiça

Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:

O programa tem por objetivo:

I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2013	Outras Unidades e Medidas		12	51.000,00

Descrição: Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral
Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle
orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e:
Projetos e Metas para a área das finanças públicas
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município,
abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de
Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e
limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2021		Outras Unidades e Medidas		12	147.000,00
Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e:					
Projetos e Metas para a área das finanças públicas					
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;					
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;					
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;					
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.					
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;					
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;					
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;					
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;					
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de					
Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;					
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;					
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a					
contabilização e a liquidação da despesa pública;					
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;					
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
2022	Outras Unidades e Medidas		12	1.712.000,00	
Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					

Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e: Projetos e Metas para a área das finanças públicas

1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;

2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;

3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;

4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.

I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;

II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;

III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;

IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;

V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;

VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;

VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;

VIII - Realizar as prestações de contas do Município;

IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
2023	Outras Unidades e Medidas		12	1.326.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:

Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;

- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;

- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2025	Outras Unidades e Medidas			12	155.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no
início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:
Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo
11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e

avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2028	Pessoas		2.215	17.817.000,00

Descrição: Seção de Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1026	Metros Quadrados		380	104.000,00

Descrição: Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental

Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;

- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.

- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.

- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;

- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;

- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;

- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;

- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;

- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo

11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e

avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das

decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2029	Pessoas		700	7.540.000,00

Descrição: Seção de Educação Infantil - Creche

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2030	Pessoas		800	3.479.000,00

Descrição: Seção de Educação Infantil - Pré-Escola

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e

que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;

- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.

- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.

- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais

projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;

- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;

- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;

- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;

- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;

- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:

Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;

- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;

- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;

- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;

- Incentivar a produção literária em nossa cidade;

- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;

- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;

- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);

- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;

- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo

11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2032	Pessoas			50	421.000,00

Descrição: Educação de Jovens e Adultos - EJA

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;

- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.

- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.

- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:
Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura,
Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo
11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2031	Pessoas		280	1.432.000,00
Descrição: Seção de Educação Especial				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.				
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.				
E ainda				
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:				
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO				
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;				
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;				
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.				
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.				
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;				
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;				
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;				
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;				
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;				
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;				
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:				
Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;				
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;				
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;				
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;				
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;				
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;				
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;				
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);				
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;				
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.				
E ainda				
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;				
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;				
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;				

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2027	Outras Unidades e Medidas		0	78.000,00

Descrição: Apoio as Atividades Educacionais

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:
Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2034	Pessoas		3.900	710.000,00
Descrição: Alimentação Escolar				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental				
Programa : 0601 TRANSPORTE ESCOLAR				
Objetivo : OBJETIVO: Atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino que necessitarem de transporte escolar, atendendo também a rede estadual de ensino e demais modalidades de ensino contemplando toda a rede ensino do nosso município. META: transportar com qualidade aproximadamente 4000 alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino.				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : TRANSPORTE ESCOLAR				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
ALUNOS TRANSPORTADOS	Pessoas	3.437	3.437,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2035	Pessoas		3.437	8.058.100,00
Descrição: Transporte Escolar				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 363 Ensino Profissional				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.				
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.				
E ainda				
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:				
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO				
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;				
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;				
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.				
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.				
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;				
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;				
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;				
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;				
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;				
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;				
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:				
Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;				
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;				
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;				
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;				

- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2038	Pessoas		12	180.000,00

Descrição: Subvenção Social na Área da Educação - Ens. Profissional
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
ALUNOS MATRICULADOS - ENSINO SUPERIOR Pessoas		200	200,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2036	Pessoas		360	1.040.000,00

Descrição: Manutenção e Apoio ao Ensino Superior

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 004 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A

Função: 12 Educação

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:

Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE

- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;

- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;

- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609	2.609,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2039	Pessoas		100	22.000,00

Descrição: Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 Cultura

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa : 0603 CULTURA

Objetivo : OBJETIVO: Proporcionar o acesso e desenvolvimento da cultura em nossa cidade, valorizando aspectos da cultura local, bem como da cultura do nosso estado e do nosso pais.

META: Fomentar e proporcionar atividades culturais, espaços, eventos e ensino da cultura, bem como acesso de toda a população a cultura em nosso município.

Projetos e Metas para a área da CULTURA

- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CULTURA

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	
Contínuo			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
POPULAÇÃO EM GERAL Pessoas		32.638	32.638,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2040	Outras Unidades e Medidas		12	390.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 813 Lazer

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1001 ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo desenvolver às atividades relativas ao desenvolvimento de atividades relativas ao esporte amador; promover a prática de atividades esportivas junto à população; apoiar e incentivar a criação de entidades ligadas ao esporte e recreação no Município, e:

Projetos e Metas para a área do ESPORTE E LAZER

- Ampliar o uso das estruturas físicas já existentes no município, realizando atividades esportivas descentralizadas;
- Revitalização e ampliação das estruturas esportivas do munícipio, campos de futebol, praças, ATIs e Ginásio de Esportes;
- Substituição de quadras de areias por quadras poliesportivas;
- Promover e incentivar campeonatos municipais, agregando o público masculino e feminino levando a prática esportiva para cidade e interior em diversas modalidades esportivas;
- Potencializar o crescimento das escolinhas em todas as modalidades de categorias de base, visando melhor qualidade nos treinamentos, valorizando o trabalho desenvolvido pelos técnicos de Educação Física;
- Incentivar a participação e a promoção de eventos esportivos, a serem realizados pelas associações municipais;
- Ofertar atividades físicas, esportivas e de lazer, específicas para o público idoso, realizando adequações peculiares a estes, na intenção de promover a saúde e qualidade de vida no envelhecimento;
- Oferecer aulas de ginástica para os familiares acompanhantes dos atletas que frequentam as escolinhas de treinamento ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes;
- Promover a inclusão social por meio de atividades destinadas a crianças, jovens e adultos com necessidades especiais;
- Readequação das academias ao ar livre já instaladas no município, readequar o piso, fazer manutenções constantemente para manter os aparelhos em plenas condições de uso;
- Construção e readequação de espaços públicos para promover a integração das famílias pitanguenses por meio de pistas de caminhadas, ciclovias, Playgrounds para o lazer de crianças e adolescentes;
- Estímulo para a prática, orientados de esportes intelectuais e tradicionais para Idosos;

E ainda

I - Promover competições esportivas e recreativas;

II - Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades;

III - Promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais;

IV - Realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;

V - Sediar eventos esportivos;

VI - Promover o lazer a toda sociedade;

VII - Realizar atividades sócio-culturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;

VIII - Proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;

IX - Incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;

X - Implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;

XI - Conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;

XII - Manter e adequar a infra-estrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria;

XIII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XIV - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XVI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;

XVII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XVIII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2136	Pessoas			12	1.408.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Esportes					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e: Projetos e Metas para a área da SAÚDE					
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;					
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;					
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);					
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;					
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;					
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;					
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;					
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;					
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;					
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;					
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;					
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;					
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);					
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;					
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;					
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;					
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;					
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;					
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;					
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);					
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;					
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;					
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;					
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;					
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;					
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;					
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;					
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;					
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;					
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;					
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos; - Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;					

- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.

E ainda

I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;

II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;

III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;

IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;

V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;

VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;

VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;

IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da

implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;

XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;

XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;

XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;

XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;

XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;

XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;

XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;

XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;

XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;

XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;

XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;

XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;

XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;

XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;

XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2041	Outras Unidades e Medidas		12	172.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e: Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros); - Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;

IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;

V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;

VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;

VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;

IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;

XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;

XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;

XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;

XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;

XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;

XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento

integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;

XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;

XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;

XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;

XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;

XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;

XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;

XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;

XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;

XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1042	Unidade		1	21.000,00

Descrição: Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida

Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1043	Metros Quadrados		50	22.000,00

Descrição: Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2046	Pessoas		28.000	4.427.000,00

Descrição: Estratégia Saúde da Família - ESF

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2047	Pessoas		30.000	1.488.000,00
Descrição: Programa Saúde Bucal				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2048	Pessoas		32.638	8.216.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades em Saúde				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2049	Pessoas		10.000	517.000,00
Descrição: Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2050	Pessoas		32.638	2.981.000,00
Descrição: Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2055	Pessoas		21.000	711.000,00
Descrição: Assistência Farmacêutica				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2124	Pessoas		32.000	26.000,00
Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID-19				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e: Projetos e Metas para a área da SAÚDE				
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;				
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;				
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);				
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;				
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;				
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;				
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;				
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;				
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;				
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;				
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;				
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;				
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);				
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;				
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;				
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;				
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;				
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;				
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;				
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);				
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;				
MUNICIPIO DE PITANGA				

Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de “feridas complexas” no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho
Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização,
incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2045	Pessoas			4.200	344.000,00
Descrição: Centro de Atenção PSICO-SOCIAL					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2051	Pessoas			17.500	693.000,00
Descrição: Convênio com Hospitais					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2052	Pessoas			12.500	1.847.100,00
Descrição: Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2056	Pessoas			24.000	1.010.000,00
Descrição: Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC					
Produto : Pacientes Atendidos					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e: Projetos e Metas para a área da SAÚDE					
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;					
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;					
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);					
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;					
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;					
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;					
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;					
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;					
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;					
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;					
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;					
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;					
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);					
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;					
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;					
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;					
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;					
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;					

- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de “feridas complexas” no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento
integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;		
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;		
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;		
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;		
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;		
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89		
Público Alvo : População em Geral		
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO		
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2053	Pessoas		32.638	126.000,00
Descrição: Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e: Projetos e Metas para a área da SAÚDE				
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;				
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;				
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);				
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;				
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;				
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;				
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;				
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;				
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;				
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;				
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;				
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;				
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);				
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;				
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;				
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;				
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;				
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;				
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;				
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);				
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;				

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de “feridas complexas” no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde. E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2054	Pessoas		16.000	313.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 004 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente				
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:				
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE				
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;				
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;				
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609	2.609,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2057	Pessoas		100	46.000,00
Descrição: Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde				
Produto : Crianças Atendidas				
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA				
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI				
Função: 09 Previdência Social				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes				
Gerente :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
SERVIDORES MUNICIPAIS	Pessoas	1.062	1.062,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2103	Outras Unidades e Medidas		1.064	400.000,00
Descrição: ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA				
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI				
Função: 09 Previdência Social				
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário				
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes				

Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
SERVIDORES MUNICIPAIS	Pessoas	1.062	1.062,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2104	Pessoas		737	15.088.000,00
Descrição: ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO				
Produto : Servidores Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2105	Pessoas		325	177.000,00
Descrição: ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO				
Produto : Servidores Atendidos				
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA				
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI				
Função: 99 Reserva de Contingência				
Sub-Função: 997 Reserva de contigência para o RPPS				
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes				
Gerente :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
SERVIDORES MUNICIPAIS	Pessoas	759	759,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2106	Pessoas		1	7.096.000,00
Descrição: RESERVA ORCAMENTARIA				
Produto : Servidores Atendidos				
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA				
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:				
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL				
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;				
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;				
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.				
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;				
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;				
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;				
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;				
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II				
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.				
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;				
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.				

- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2058	Outras Unidades e Medidas		12	150.000,00
Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:				
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL				
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;				
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;				
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.				
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;				
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;				
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;				
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;				
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II				
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.				
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;				
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.				
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.				
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.				
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.				
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.				
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.				
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;				
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;				
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;				
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;				
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;				
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.				
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;				
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.				
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;				
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;				
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;				
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;				
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.				
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
E ainda				
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;				

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2059	Pessoas		2.000	358.000,00

Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	
Contínuo			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**

CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609	2.609,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2061	Pessoas		2.609	203.000,00
Descrição: Formando Cidadão do Futuro - ECA				
Produto : Crianças Atendidas				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2172	Pessoas		2.145	43.000,00
Descrição: Priorização da Primeira Infância				
Produto : Crianças Atendidas				
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA				
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:				
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL				
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;				
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;				
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.				
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;				
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;				
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;				
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;				
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II				
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.				
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;				
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.				
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.				
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.				
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.				
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.				
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.				
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;				
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;				
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;				
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;				
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;				
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.				
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;				
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.				
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;				
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;				
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;				
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;				
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.				
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;					
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;					
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;					
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2062		Pessoas		210	27.000,00
Descrição: Incentivo a APAE					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos;
divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2063	Pessoas		2.507	21.000,00

Descrição: Ações Estratégicas do - PETI
Produto : Crianças Atendidas

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2114	Pessoas		35	222.000,00

Descrição: Proteção Social Especial - Alta Complexidade
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.

- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1071		Metros Quadrados		10	60.000,00
Descrição: Construção/Reforma na Assistência Social					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2060		Pessoas		3.245	4.234.000,00
Descrição: Atendendo às Famílias					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2064		Outras Unidades e Medidas		3	26.000,00
Descrição: Auxílio a Associações e Entidades Sociais					
Produto : Outros Produtos					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2066		Pessoas		1.106	70.000,00
Descrição: Proteção Social Especial - Média Complexidade					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2067		Pessoas		2.456	90.000,00
Descrição: Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2068		Pessoas		2.456	11.000,00
Descrição: Financiamento da Gestão SUAS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2069		Pessoas		3.245	201.800,00
Descrição: Proteção Social Básica					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA					
Unidade : 006 FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 482 Habitação Urbana					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:					
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL					
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;					
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;					
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.					
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;					
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;					
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;					
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;					
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II					
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.					
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;					
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.					
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.					
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.					
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.					
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.					

- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1112	Unidade		10	26.000,00

Descrição: Construção de Moradias FMHIS

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 007 FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2070	Outras Unidades e Medidas		12	17.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Alternativas Penais
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 008 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;

- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais; XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2123	Pessoas		350	41.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Produto : Idosos Atendidos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 009 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;

- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;

- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;

- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.

- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2125	Pessoas			5	28.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 010 Departamento Especial da Mulher

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2169	Pessoas		12	148.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento Especial da Mulher
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 001 GABINETE SECRETARIO - SMC
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;

- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Art. 52

14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2079	Outras Unidades e Medidas		12	148.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:

Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Art. 52

14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1080	Unidade			2	16.000,00

Descrição: Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos

Produto : Veículos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**

1081	Metros Quadrados		5.000	33.000,00
Descrição: Infra-Estrutura e Urbanização				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1082	Metros Quadrados		5.000	85.000,00
Descrição: Pavimentação e Recape de Vias				
Produto : Recapeamento de Vias				
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				
Função: 15 Urbanismo				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos				
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:				
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO				
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;				
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;				
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;				
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;				
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;				
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;				
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;				
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;				
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;				
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.				
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.				
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA				
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;				
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;				
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;				
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;				
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;				
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;				
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;				
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;				
E ainda				
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;				
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;				
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;				
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;				
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;				
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;				
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;				
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;				
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;				
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;				
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;				
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;				
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;				

Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2083	Outras Unidades e Medidas		12	6.684.000,00

Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Produto : Outros Produtos
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;
E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2084	Outras Unidades e Medidas		12	2.405.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Iluminação Pública
Produto : Outros Produtos
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;

- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano; E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Art. 52

14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2085	Outras Unidades e Medidas		12	103.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito

Produto : Outros Produtos

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS

Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNRE

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;
E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2087	Outras Unidades e Medidas			12	3.000,00

Descrição: Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário

Produto : Outros Produtos

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:

Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA

Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;

• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Inseminação Artificial) da agricultura familiar;

• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.

• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;

• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;

• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.

• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;

• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;

• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;

• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;

• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;

• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;

• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;

• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;

• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;

• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;

• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;

• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;

• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;

• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;

• Criação da agroindústria do Mel;

• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;

• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;

• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;

• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;

I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;

II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;

III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;

IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;

V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;

VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

da agricultura e pecuária;

VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;

VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;

IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;

X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
FAMILIAS RURAIS		Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2091	Outras Unidades e Medidas			12	148.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;

XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1092	Unidade		2	16.000,00

Descrição: Aquisição de Máquinas e Veículos
Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2093	Outras Unidades e Medidas		12	65.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do departamento de agricultura
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;

• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades; • Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura; • Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores munícipes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;

XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:

XL- Executar obras públicas na área rural;

XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;

XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;

assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;

XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;

XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;

XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;

XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2095	Outras Unidades e Medidas		1.000	111.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do departamento de pecuária

Produto : Outros Produtos

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e: Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;

• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Inseminação Artificial) da agricultura familiar;

• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.

• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;

• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;

• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.

• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;

• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;

• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;

• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;

• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;

• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;

• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;

• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;

• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;

• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;

• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;

• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;

XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;

XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2097	Outras Unidades e Medidas		12	1.862.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária

Produto : Outros Produtos

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e: Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;

• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;

• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.

• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;

• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;

• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.

• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;

• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;

• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;

• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;

• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;

• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;

• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;

• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;

• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;

• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;

• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;

• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;

• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;

• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;

• Criação da agroindústria do Mel;

• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;

• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;

• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;

• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;

I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;

II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;

III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;

IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;

V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;

VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

da agricultura e pecuária;

VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;

VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;

IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;

X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;

XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;

XIII - Coordenar as administrações distritais;

XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;

XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;

XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;

XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;

XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;

XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;

XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;

XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;

XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;

XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;

XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;

XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;

XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;

XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;

XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;

XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;

XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;

XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.

XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;

XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;

XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:

XL- Executar obras públicas na área rural;

XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;

XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes; XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;

XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;

XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;

XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;

XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2096	Outras Unidades e Medidas			12	150.000,00

Descrição: Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA PESADA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e: Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;

XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2171	Outras Unidades e Medidas			12	233.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Manutenção e Mecânica Pesada
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1501 A ESTRADA QUE EU QUERO
Objetivo : O programa tem por objetivo construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e: Projetos e Metas para a área do INTERIOR Organização de patrulhas com máquinas e equipamentos para atender a todas as comunidades rurais; Realização de obras de recape asfáltico nas estradas de calçamentos que dão acesso as localidades rurais do Município; Meta de construção de 8 (oito) Pontes de Alvenaria em pontos estratégicos das estradas rurais, além da manutenção das pontes de madeira; Ampliação do programa de manutenção de estradas rurais, como fortalecimento da parceria com o Corsórcio CID-CENTRO; Realização de Força-Tarefa para readequação de estradas rurais das localidades de Rio do Meio, Limeira, Linha Cantú e Rio XV de Baixo; Ampliação das metas de construção de bueiros com cabeceiras de concreto em localidades do Interior; Aquisição de máquinas e equipamentos para a Secretaria de Interior, visando a ampliação dos atendimentos nas localidades rurais. Manutenção de estradas. E ainda
I - Executar obras públicas na área rural;
II - Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
III - Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
IV - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
V - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
VI - Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
VII - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
VIII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : A ESTRADA QUE EU QUERO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
POPULAÇÃO RURAL		Pessoas	12.048	12.048,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2162	Outras Unidades e Medidas			12	2.614.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
1134	Metros Quadrados			30.000	44.000,00
Descrição: Restauração de Estradas Rurais					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA					
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência: Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO					
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;					
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;					
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;					
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;					
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;					
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;					
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;					
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;					
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;					
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;					
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;					
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;					
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;					
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;					
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;					
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;					
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;					
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;					
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;					
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;					
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;					
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;					
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;					
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;					
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2128	Outras Unidades e Medidas			12	150.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFAD
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência: Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2129	Outras Unidades e Medidas			12	454.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA		CPF:043.260.959-89			
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2130		Outras Unidades e Medidas		12	618.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Compras					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA					
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTR					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					

Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência: Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO					
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;					
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;					
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;					
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;					
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;					
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;					
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;					
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;					
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;					
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;					
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;					
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;					
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;					
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;					
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;					
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;					
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;					
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;					
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;					
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;					
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;					
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;					
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;					
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;					
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:					
a) plano diretor;					
b) plano plurianual;					
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;					
d) lei orçamentária anual;					
e) programação Financeira Anual de Despesa;					
f) planos e programas setoriais;					
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;					
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;					
XIX - A administração de cemitérios públicos;					
XX - A administração de terminais Rodoviários;					
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;					
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;					
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente:	MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	CPF:043.260.959-89			
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2131		Outras Unidades e Medidas		12	235.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA					
Função: 04 Administração					

Sub-Função: 122 Administração Geral		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO		
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO		
Objetivo :		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO		
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:		
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO		
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;		
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;		
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;		
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;		
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;		
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;		
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;		
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;		
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;		
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;		
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;		
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;		
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;		
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;		
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;		
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;		
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;		
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;		
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;		
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;		
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;		
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;		
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;		
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;		
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO		
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:		
a) plano diretor;		
b) plano plurianual;		
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;		
d) lei orçamentária anual;		
e) programação Financeira Anual de Despesa;		
f) planos e programas setoriais;		
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;		
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;		
XIX - A administração de cemitérios públicos;		
XX - A administração de terminais Rodoviários;		
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;		
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom		
funcionamento da administração;		
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;		
Gerente	**:** MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral		
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO		
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**

Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2132		Outras Unidades e Medidas		12	179.000,00
Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:					
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO					
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;					
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;					
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;					
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;					
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;					
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;					
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;					
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;					
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;					
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;					
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;					
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;					
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;					
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes; VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da					
Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;					
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;					
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;					
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;					
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;					
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;					
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;					
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;					
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;					
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves; XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e					
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:					
a) plano diretor;					
b) plano plurianual;					
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;					
d) lei orçamentária anual;					
e) programação Financeira Anual de Despesa;					
f) planos e programas setoriais;					
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;					
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;					

XIX - A administração de cemitérios públicos;					
XX - A administração de terminais Rodoviários;					
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;					
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;					
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente:	MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	CPF:043.260.959-89			
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2133		Outras Unidades e Medidas		12	2.838.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Administração					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2170		Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00
Descrição: Manutenção de prédios e espaços públicos					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA					
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência: Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO					
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;					
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;					
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;					
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;					
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;					
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;					
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;					
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;					
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;					
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;					
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;					
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;					
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;					
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;					
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos					
e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;					
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;					
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;					
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;					
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;					
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;					
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;					
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;					
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;					
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;					
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e					

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:					
a) plano diretor;					
b) plano plurianual;					
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;					
d) lei orçamentária anual;					
e) programação Financeira Anual de Despesa;					
f) planos e programas setoriais;					
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;					
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;					
XIX - A administração de cemitérios públicos;					
XX - A administração de terminais Rodoviários;					
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;					
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;					
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente:	MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	CPF:043.260.959-89			
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2134		Outras Unidades e Medidas		12	553.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA					
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:					
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO					
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;					
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;					
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;					
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;					
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;					
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;					
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;					
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;					
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;					
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;					
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à					
conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;					
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;					
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;					
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;					
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;					

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente:	MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2135	Outras Unidades e Medidas		12	781.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Informática
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENT
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;

- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);
Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal; E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2153	Outras Unidades e Medidas			12	161.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO
Função: 22 Indústria
Sub-Função: 695 Turismo
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais); Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;

- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o

potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;

XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;

XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;

XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;

XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1133	Metros Quadrados		1.000	16.000,00
Descrição: Contrapartida de Convênios - Turismo				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2157	Outras Unidades e Medidas		12	1.546.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Função: 22 Indústria				
Sub-Função: 661 Promoção Industrial				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:				
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;				
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;				
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;				
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;				
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;				
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;				
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;				
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;				
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;				
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;				
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;				
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;				
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;				
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;				
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;				
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;				
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;				
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;				
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;				
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;				
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;				
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais); Projetos e Metas para a área do TURISMO				
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;				
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;				
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;				
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;				
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;				
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;				
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;				
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;				
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;				
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;				
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;				
E ainda				
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
potencial do Município;				

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1132	Metros Quadrados		1.000	44.000,00

Descrição: Infraestrutura para Área Industrial
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2155	Outras Unidades e Medidas		12	259.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e:

Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE

- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;
- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;
- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.
- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;
- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;
- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;
- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;
- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e ôrganicos para compostagem;
- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;
- Criar equipe de arborização urbana;
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.

E ainda

I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;

II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;

III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;

IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;

V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;

VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;

VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;

VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;

IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;

X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;

XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;

XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;

XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;

XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;

XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;

XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;

XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;

XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;

XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;

XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade;

14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44

XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;

XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;

XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município;

XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AMBIENTAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2158	Pessoas		12	166.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS

Unidade : 006 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e:

Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE

- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;

- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;

- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.

- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;

- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;

- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;

- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;

- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e ôrganicos para compostagem;

- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;

- Criar equipe de arborização urbana;

- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.

E ainda

I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;

II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;

III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;

IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no

município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;

V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;

VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;

VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;

VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;

IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;

X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;

XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;

XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;

XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;

XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;

XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;

XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;

XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;

XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;

XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;

XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade;

14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44

XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;
XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;
XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município;
XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AMBIENTAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2159	Pessoas		22.000	3.936.000,00

Descrição: Gestão de Resíduos Sólidos
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2160	Outras Unidades e Medidas		12	41.000,00

Descrição: Transferência a Entidades - Meio Ambiente
Produto : Outros Produtos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2161	Pessoas		22.000	134.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade : 001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0001 ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo : Tem por objetivo realizar as ações voltadas ao pagamento de encargos, precatórios, indenizações, entre outras situações especiais que venha a ocorrer.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Temporário	03/04/2017	03/04/2017

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1	Outras Unidades e Medidas		12	2.278.000,00

Descrição: Outros Encargos especiais
Produto : Apoio Administrativo

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2	Outras Unidades e Medidas		12	5.924.000,00

Descrição: Amortização e Encargos da Divida Interna
Produto : Outros Produtos
Órgão : 90 RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGENCIA
Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 0090 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo : Fazer frente a despesas ocorridas em situação de calamidade pública.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
9003	Outras Unidades e Medidas		12	1.900.000,00
Descrição: Reserva de Contingência				
Produto : Outros Produtos				
Total Geral :				**146.471.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Comentários				
-				

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PITANGA								
Estado do Paraná								
Demonstrativo dos Projetos em Andamento								
Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo a Executar**	
			Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**
1026	Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamenta	Metros Quadra	380	205.000,00	0	0,00	380	205.000,00
1042	Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / C	Unidade	1	15.000,00	0	0,00	1	15.000,00
1043	Construção/Ampliação e Reformas na Area da Sa	Metros Quadra	50	44.266,00	0	0,00	50	44.266,00
1071	Construção/Reforma na Assistência Social	Metros Quadra	10	20.000,00	0	0,00	10	20.000,00
1080	Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos	Unidade	2	10.000,00	0	0,00	2	10.000,00
1081	Infra-Estrutura e Urbanização	Metros Quadra	5000	45.000,00	0	0,00	5000	45.000,00
1082	Pavimentação e Recape de Vias	Metros Quadra	5000	1.425.000,00	0	0,00	5000	1.425.000,00
1092	Aquisição de Máquinas e Veículos	Unidade	2	10.000,00	0	0,00	2	10.000,00
1112	Construção de Moradias FMHIS	Unidade	10	20.000,00	0	0,00	10	20.000,00
1132	Infraestrutura para Área Industrial	Metros Quadra	1000	40.000,00	0	0,00	1000	40.000,00
1133	Contrapartida de Convênios - Turismo	Metros Quadra	1000	10.000,00	0	0,00	1000	10.000,00
1134	Restauração de Estradas Rurais	Metros Quadra	30000	40.000,00	0	0,00	30000	40.000,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			**42455**	**1.884.266,00**	**0**	**0,00**	**42455**	**1.884.266,00**
Notas:								
1 - Projetos em andamento no exercício de 2022 os quais serão executados no decorrer do exercício.								

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D3D2DAC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 – NOVEMBRO DE 2022

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.472.120,20
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		91.321,97	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		84.528,61	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	9.687,57		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	795,31		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	241,02		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	57,06		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	497,23		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo.			
	Direi. Reais Imoveis	8.892,26		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	8.892,26		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	68.840,62		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	68.840,62		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - trabalho	355,81		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	355,81		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	68.484,81		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	68.484,81		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de			
	Mercadorias e Servicos	6.000,42		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	6.000,42		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	6.000,42		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	5.891,43		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	108,99		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		6.793,36	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	409,99		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	409,99		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Principal	251,06		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Divida Ativa	158,93		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental Principal	0,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	6.383,37		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	6.383,37		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral Principal	5.916,32		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral Multas e Juros	46,42		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral Divida Ativa	420,63		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral DA Multas Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	

1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao Publica Cidade	0,00		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - Principal	0,00		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		12.221,16	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		12.221,16	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	12.221,16		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	12.221,16		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	12.221,16		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	0,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		95.625,02	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		95.625,02	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	95.625,02		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	95.625,02		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Principal	95.625,02		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		

1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou			
	Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		2.272.903,64	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		1.544.288,30	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao			
	na Receita da Uniao	1.359.010,29		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos			
	Municipios - FPM	1.339.181,85		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.339.181,85		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.339.181,85		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	0,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. -			
	Principal	0,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	0,00		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho -	0,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	19.828,44		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	19.828,44		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao			
	de Recursos Naturais	28.214,06		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira			
	Producao de Petroleo	28.214,06		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	157,96		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	157,96		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	28.056,10		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	28.056,10		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	103.987,71		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo			
	Bloco Manut. ASPS	103.987,71		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Primaria	39.234,71		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao			
	Primaria - Principal	39.234,71		

1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Vigilancia em Saude	64.753,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.			
	em Saude - Principal	64.753,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS	0,00		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS			
	Principal	0,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi.			
	da Educacao - FNDE	19.639,90		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	9.595,76		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			
	Principal	9.595,76		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na			
	Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional			
	Alimentacao Escolar - PNAE	2.910,20		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	2.910,20		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio			
	Trans. Escolar - PNATE	7.133,94		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	7.133,94		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao			
	ao FUNDEB	0,00		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAF	0,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAF - Principal	0,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	5.401,07		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	5.401,07		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.			
	Social - FNAS - Princ.	5.401,07		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	28.035,27		
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Financeira do ICMS - Desoneracao			
	- L.C. no 87/96	0,00		
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS - Desoneracao L.C.			
	no 87/96 - Principal	0,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da			
	L.C. no 176/2020	4.237,08		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no			
	176/2020 - Principal	4.237,08		
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00.00.00	Auxilio Financeiro - Outorga Credito			
	Tributario ICMS	23.798,19		
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00.00.00	Auxilio Financeiro - Outorga Credito			
	Tributario ICMS - Princ	23.798,19		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	0,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		606.381,04	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			
	Distrito Federal	606.381,04		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	544.893,79		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	544.893,79		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	9.772,86		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.772,86		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	51.714,39		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	51.714,39		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	0,00		

1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	0,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de			
	Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	0,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	0,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS -			
	Principal	0,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		122.234,30	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	122.234,30		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	122.234,30		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	122.234,30		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		48,41	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	0,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	0,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		48,41	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	48,41		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	48,41		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/ RFB - Primarias	48,41		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -			
	Prim. - Principal	48,41		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais -			
	Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra.			

	Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm. Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes – Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		0,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		0,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e			
	de Suas Entidades	0,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convenios Estados - Progra.			
	Infra. em Transporte	0,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Conve. Estados Progra. Infra.			
	Transpor. - Principal	0,00		
	Total Geral			2.472.120,20
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	388.532,68		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	388.532,68		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	276.561,66		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	271.802,02		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	267.836,34		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	267.836,34		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	267.836,34		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	3.965,68		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	3.965,68		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	4.759,64		
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00.00.00	Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario	4.759,64		
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00.00.00	Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario	4.759,64		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	111.971,02		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	111.971,02		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	108.978,73		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	108.978,73		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.954,57		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.954,57		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	1.037,72		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1.037,72		
	Total de Deducoes.....	388.532,68		
	Total de Receita Liquida..	2.083.587,52		
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	91.321,97		
	Contribuicoes	12.221,16		
	Receita Patrimonial	95.625,02		
	Transferencias Correntes	2.272.903,64		
	Outras Receitas Correntes	48,41		
	Total Receitas Correntes	2.472.120,20		
	Total Geral	2.472.120,20		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	388.532,68		
	Total das Deducoes	388.532,68		
	Total da Receita Liquida	2.083.587,52		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 21/Dez/2022, 10h e 04m.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

José Reginaldo Pepece

CRCPR 033451/O-1

Valdeir Batista da Silva

Diretor Depto Fazenda

Márcio Batista da Silva

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:9CBAB267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2405/2022

Data 20/12/2022

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Três Barras do Paraná 2023/2033, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Três Barras do Paraná 2023/2033, com vistas ao cumprimento do disposto na legislação federal.

Art. 2º. As metas previstas serão cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Três Barras do Paraná para o decênio 2023/2033.

Art. 3º. As metas previstas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Três Barras do Paraná 2023/2033, terão como referência os dados atualizados disponíveis.

Art. 4º. A execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Três Barras do Paraná 2023/2033, e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II - Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Parágrafo único. Compete ainda às instâncias referidas no *caput* deste artigo:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas; e,

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento na área.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento terá as atribuições de acompanhar a execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Três Barras do Paraná 2023/2033, e o cumprimento de suas metas.

Art. 6º. A União, o Estado e o Município atuarão, em regime de colaboração, visando ao alcance das metas previstas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Três Barras do Paraná 2023/2033.

§ 1º Caberá aos gestores municipais a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Três Barras do Paraná 2023/2033.

§ 2º As estratégias definidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Três Barras do Paraná 2023/2033, não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local, ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Haverá pleno regime de colaboração entre os entes federados no que diz respeito ao cumprimento das metas e estratégias deste Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Três Barras do Paraná 2023/2033.

Art. 7º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Três Barras do Paraná 2023/2033, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 8º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Três Barras do Paraná 2023/2033 será conforme anexo -I- desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

A N E X O I

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

TRÊS BARRAS DO PARANÁ

2023 / 2033

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/TRES_BARRAS_DO_PR.jpg

PREFEITO MUNICIPAL

Gerson Francisco Gusso

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

João Batista de Souza

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Alice Cristiane Guimarães Zancheta

Engenheira Ambiental – CREA -PR 183467/D

Marlete Dal-Magro

Engenheira Agrônoma - CREA - PR 25067/D

PARQUE TECNOLÓGICO DE ITAIPU

Valquíria Oliveira de Castro

Juliana Elisabete Correia

TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

Dezembro de 2022

1.0 INTRODUÇÃO.. 12

2.0 DEFINIÇÕES.. 14

2.3. Normas Técnicas. 20

3 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.. 22

3.1. Histórico do Município. 22

3.2 Formações administrativas. 24

4. ASPECTOS FÍSICO-AMBIENTAIS.. 26

4.1 Clima e Ar 26

4.2 Solo. 26

4.3 Cobertura Vegetal 27

4.4 Arborização Urbana. 28

4.5 Hidrografia. 29

12 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS.. 32

4.1 Demografia. 32

4.2 Desenvolvimento Humano. 33

4.3 PIB por setor da economia. 34

13 ASPECTOS DE INFRAESTRUTURA.. 35

6.1 Abastecimento de Água. 35

6.2 Esgotamento Sanitário. 36

6.3 Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação. 36

6.4 Energia elétrica e iluminação pública. 38

6.4.1 Energia elétrica. 38

7 ASPECTOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS.. 39

7.1 Saúde. 39

7.2 Cemiterio. 41

7.3 Educação. 41

7.4 Assistência Social 42

8 RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL. 43

9 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. 45

a) DE ACORDO COM A ORIGEM.. 45

b) DE ACORDO COM O GRAU DE DEGRADABILIDADE. 46

c)..... Resíduos Classe II – Não perigosos: classificados como não inertes e inertes. 47

10 Panorama do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos Existente no Município de Três Barras do Paraná /PR.. 51

10.1 Análise da Sustentabilidade Econômico-Financeira. 52

10.2 Limpeza Urbana. 55

10.3 Resíduos de Capina, Poda e Varrição. 55

10. 4 Resíduos de Pintura de Meio-Fio. 56

10.5 Resíduos Volumosos e Inservíveis. 56

10.6 Resíduos da Construção Civil (RCC) 57

10.7 Resíduos de Animais Mortos. 58

10.10 Manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares. 58

10.11 Coleta Convencional, Acondicionamento e Transporte. 60

10.12 Destinação Final dos Resíduos Solidos Urbanos. 63

10.13 Coleta Seletiva. 63

10.14 Acondicionamento, Coleta e Transporte dos Resíduos Recicláveis. 65

10.15 Associação de catadores de Três Barras do Paraná. 68

10.16 Catadores Autônomos de Material Reciclável 69

10. 17 Desenvolvimento de Trabalho Social com Catadores de Material Reciclável 70

10.18 Programas, Projetos e Ações Municipais. 70

11 Caracterização Quantitativa e Qualitativa dos Resíduos Domésticos no Município. 73

12 Resultados obtidos estudo gravimétrico dos resíduo. 77

13 Grandes Geradores. 79

14 Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) 79

15 Resíduos Perigosos. 84

15.1 Agrotóxicos, Seus Resíduos e Embalagens. 85

15. 2 Pilhas e Baterias. 85

15.3 Pneumáticos. 86

15.4 Óleos Lubrificantes, Seus Resíduos e Embalagens. 86

15.6 Produtos Eletroeletrônicos e Seus Componentes. 88

15.7 Resíduos de Óleo de Cozinha. 88

15.8 Resíduos Cemiteriais. 89

15.9 Resíduos de Serviços Públicos de Saneamento Básico. 91

15.10 Resíduos Gerados em Estação de Tratamento de Água. 91

15.11 Resíduos Gerados em Sistemas de Esgotamento Sanitário. 91

15.12 Resíduos de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas. 91

15.13 Resíduos Agrossilvopastoris. 92

15.14 Resíduos Agrossilvopastoris Orgânicos. 92

15.15. Resíduos Agrossilvopastoris Inorgânicos. 93

15.15.1 Embalagens de Agrotóxicos. 93

15.15.2 Embalagens de Fertilizantes. 93

15.15.3 Insumos Veterinários. 93

15.15.4 Resíduos Industriais. 94

16 Áreas Degradadas. 94

17 Apontamentos da População. 96

18 PROGNÓSTICOS E ALTERNATIVAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO, CONDICIONANTES, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS. 97

I..... Objetivo Geral 97

Acesso à Salubridade Ambiental e à Saúde Coletiva. 97

Proteção dos Recursos Hídricos e Controle da Poluição. 97

Valorização Social e Econômica dos Recursos Ambientais. 98

Sistema Econômico-Financeiro. 98

Infraestrutura de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. 98

II..... Prospectiva e Planejamento Estratégico. 98

19 Evolução Populacional / Projeção populacional adotada. 99

20 Projeções para o Setor de Resíduos Sólidos Domiciliares. 100

21 Demandas para Atender ao Planejamento. 101

22 Elaboração de Estudos. 103

23 Estrutura Organizacional e Operacional 104

24 Ameaças e oportunidades ao sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos 107

25 MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.. 108

25.1 Acondicionamento e armazenamento. 108

25.2 Coleta, Transporte e Destinação Final 109

25.3 Sistema de Coleta Convencional 110

25.5 Compostagem de Resíduos Orgânicos. 114

25.6 Manejo dos Resíduos de Limpeza Pública. 116

25.7 Manejo de Resíduos de Drenagem Urbana. 116

25.8 Manejo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) 117

25.9 Manejo de Resíduos de Construção Civil (RCC) 125

25.10 Manejo de Resíduos Volumosos. 128

25.11 Manejo de Resíduos de Óleo de Cozinha. 129

25.12 Manejo de Resíduos Cemiteriais. 130

25.13 Manejo de Resíduos Perigosos. 131

25.14 Manejo resíduos agrossilvopastoris. 134

26.15 Manejo de resíduos de saneamento. 135

27. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA O ALCANCE DO CENÁRIO DE REFERÊNCIA 135

28 Programas do Gerenciamento de Resíduos Sólidos. 136

29 MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS AÇÕES PROGRAMADAS.. 143

30 Ações de Emergências e Contingências. 144

31 REFERÊNCIAS.. 146

32 ANEXOS.. Erro! Indicador não definido.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1– Localização do município no Paraná. 23

Figura 2– Municípios limítrofes. 23

Figura 3- Temperatura média anual 26

.Figura 4 Cobertura Vegetal - Fonte: Plano Diretor 28

Figura 5 - Cobertura vegetal 28

Figura 6 Arborização Urbana. 29

Figura 7 - Recursos Hídricos Municipal 30

Figura 8 Bacias Hidrográficas. 31

Figura 9 - Rede de Coleta de Esgoto. 36

Figura 10 - Pavimentação. 37

Figura 11 - Drenagem.. 38

Figura 12 - Iluminação pública. 39

Figura 13 - Abrangência da saúde. 40

Figura 14 - Abrangência da educação. 42

Figura 15 - Participação das regiões do país no total de resíduos sólidos urbanos. 44

Figura 16 - Picador de Galhos. 55

Figura 17 - Armazenamento de resíduos volumosos, ao qual são encaminhados para aterro de volumosos e inservíveis. 57

Figura 18 - : Caçamba da Prefeitura Municipal na frente de uma residência. 58

Figura 19- Caminhão compactado da empresa tercerizada para a coleta de resíduos sólidos urbanos do Município. 60

Figura 20-Algumas formas de armazenamento dos resíduos sólidos urbanos. 61

Figura 21-Coletores de armazenamento dos resíduos sólidos urbanos do Município. 62

Figura 22-Modelo de Lixeiras existentes no Município (Cinza para Rejeito, Verde Reciclavel, Marrom para os orgânico). 62

Figura 23 - Atividades da ACAT. 65

Figura 24-Armazenamento em sacola de ráfia dos resíduos recicláveis em Três Barras do Paraná. 65

Figura 25- Eco Pontos instaldos na área rural, para coleta dos resíduos recicláveis em Três Barras do Paraná. 66

Figura 26- Caminhão compactador e baú da coleta de material reciclável em Três Barras do Paraná. 67

Figura 27 - Associados da Associação de Catadores de Material Reciclável do Município de Três Barras do Paraná/PR e Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. 68

Figura 28-Composição gravimétrica do material reciclável coletado e comercializado pela Associação de Catadores de Material Reciclável do município de Três Barras do Paraná-PR. 69

Figura 29-Atividades realizadas de conscientização da coleta seletiva no Município de Três Barras do Paraná/PR.. 72

Figura 30-Pilha de resíduos descarregados pela equipe da ACAT de coleta e separação de sacos contendo resíduos para realização do estudo da composição gravimétrica dos resíduos do município de Três Barras do Paraná/PR. 74

Figura 31- Realização do preenchimento das 04 bombonas com as sacolas de resíduos para o estudo da composição gravimétrica dos resíduos do município de TBP.. 74

Figura 32-Após o completo preenchimento das bombonas as mesmas foram pesadas e selecionadas duas para a sequencia do estudo do estudo. 75

Figura 33-Divisão em quatro partes iguais e uma das partes foi escolhida de forma aleatória para a realização do estudo da composição gravimétrica. 75

Figura 34-Separação para posterior pesagem em balança digital e classificação dos resíduos segundo sua tipologia para o estudo da composição gravimétrica dos resíduos do município de Três Barras do Paraná. 76

Figura 35-Pesagem de resíduos em balança digital, segundo sua tipologia, para o estudo da composiçaõ gravimétrica dos resíduos do Municipio de Três Barras do Paraná-PR. 77

Figura 36-Edificação específica de armazenamento temporário de resíduos dos serviços de saúde do Centro de Saúde do município de Três Barras do Paraná – PR. 82

Figura 37-Local de acondicionamento interno de resíduos de saúde do Hospital de Três Barras do Paraná. 82

Figura 38-Embalagens do tipo Descarpack para o acondicionamento de resíduos perfurocortantes do Hospital de Três Barras do Paraná. Fonte: Elaborado pelo autor, 2022. 83

Figura 39-Local de armazenamento de resíduos do Hospital de Três Barras do Paraná. 83

Figura 40-Armazenamento temporário de pneus no Barracão da Prefeitura municipal de Três Barras do Paraná. 86

Figura 41-Acondicionamento temporário irregular de resíduos cemiteriais, localizados no cemitério municipal de Três Barras do Paraná/PR. 89

Figura 42-Área em recuperação ambiental de Três Barras do Paraná /PR, antigamente utilizada como local de disposição final de resíduos sólidos urbanos. 95

Figura 43-: Exemplo da parte interna da UVR a ser instalação no município. 114

Figura 44-Exemplo de sistema de compostagem em leiras no município de Bituruna – PR. 115

Figura 45-Fluxograma de funcionamento da logística reversa. 132

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ACAT – Associação de Catadores Ambientalistas de Três Barras do Paraná

ACETB- Associação Comercial, Empresarial de Três Barras do Paraná

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LA – Licença Ambiental

LAS – Licença Ambiental Simplificada LI – Licença de Instalação

LO – Licença de Operação

LP – Licença Prévia

PMTB – Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

PIGIRS – Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos PEGIRSU – Plano Estadual para a Gestão Integrada e Associada de Resíduos Sólidos no Estado do Paraná

PMGIRS – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico

PEV – Ponto de Entrega Voluntária de Resíduos PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos

PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas RCC – Resíduos da Construção Civil

RDO – Resíduos Sólidos Domésticos

RSS – Resíduos dos Serviços de Saúde

RSU – Resíduos Sólidos Urbanos

SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente

SNVS – Sistema Nacional de Vigilância Sanitária

SUASA - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária UBS – Unidade Básica de Saúde

UAP – Unidade de Atenção Primária

UVR – Unidade de Valorização de Recicláveis

APRESENTAÇÃO

O Município de Três Barras do Paraná–PR elaborou o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS em atendimento as condições legais da Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e tem o objetivo de ordenar todas as etapas do gerenciamento de resíduos e garantir o tratamento e destinação final adequado, promovendo a melhoria nas condições sanitárias e ambientais dos municípios.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Três Barras do Paraná - PR será composto das seguintes fases e etapas:

FASE I – Planejamento do Processo

Etapa 1 – Coordenação, participação social e comunicação.

FASE II – Elaboração do PMGIRS

Etapa 2 – Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos.

Etapa 3 – Prognósticos e alternativas para a universalização, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas.

Etapa 4 – Programas, projetos e ações.

Etapa 5 – Ações de Emergência e Contingência.

Etapa 6 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações.

FASE III – Aprovação do PMGIRS

Etapa 7 – Aprovação do PMGIRS

1.0 INTRODUÇÃO

A questão dos resíduos sólidos, ao lado com os demais eixos do saneamento básico (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e limpeza urbana) – Conforme Art. 3º da Lei n°11.445/2007: Política Nacional de Saneamento Básico), é caracterizada como decisivo para sustentabilidade, devido que a possibilidade de contaminação e poluição que os mesmos oferecem considerando o volume e as tipologias geradas nas diversas atividades humanas, agravando cada vez mais pelo crescimento populacional e pelo aumento da produção de resíduos ocasionado pelas modificações nos padrões de consumo.

Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos é, em síntese, o envolvimento de diferentes órgãos da administração pública e da sociedade civil com o propósito de realizar a limpeza urbana, a coleta, o tratamento e a disposição final do lixo, elevando assim a qualidade de vida da população e promovendo o anseio da cidade, levando em consideração as características das fontes de produção, o volume e os tipos de resíduos - para a eles ser dado tratamento diferenciado e disposição final técnica e econômicas dos cidadãos e as peculiaridades demográficas, climáticas e urbanísticas locais.

Para tanto, as ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento que envolvem a questão devem se processar de modo articulado, segundo a visão de que todas as ações e operações envolvidas encontram-se interligadas, comprometidas entre si..

Para além das atividades operacionais, o gerenciamento integrado de resíduos sólidos destaca a importância de se considerar as questões econômicas e sociais envolvidas no cenário da limpeza urbana e, para tanto, as políticas públicas - locais ou não - que possam estar associadas ao gerenciamento do resíduo, sejam elas na área de saúde, trabalho e renda ou planejamento urbano.

Em geral, diferentemente do conceito de gerenciamento integrado, os municípios costumam tratar o resíduo produzido na cidade apenas como um material não desejado, a ser recolhido, transportado, podendo no máximo, receber algum tratamento manual ou mecânico para ser finalmente dispostos em aterros.

Trata-se de uma visão distorcida em relação ao foco da questão social, encarando o resíduo mais como um desafio técnico, no qual se deseja receita política que aponte eficiência operacional e equipamentos especializados.

O gerenciamento integrado focaliza com mais nitidez os objetivos importantes da questão, que é a elevação da urbanidade em um contexto mais nobre para a vivência da população, onde haja manifestações de afeto à cidade e participação efetiva da comunidade no sistema, sensibilizada a não sujar as ruas, a reduzir o descarte, a reaproveitar os materiais e reciclá-los antes de encaminhá-los ao aterro.

O gerenciamento de resíduos sólidos urbanos em sua grande parte é executado pelas municipalidades brasileiras. Entretanto, não ocorrem de forma adequada com relação ao tratamento e à destinação final. Para nortear sobre a temática, no ano de 2010 foi aprovada a Lei Federal nº 12.305/10 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com o objetivo de ordenar todas as etapas do gerenciamento de resíduos e garantir o tratamento e destinação final adequado, promovendo a melhoria nas condições sanitárias e ambientais dos municípios.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) tem por objetivo estabelecer um planejamento das ações de saneamento básico, voltadas para área de resíduos sólidos, com a participação popular atendendo aos princípios da Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB) e da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS) com vistas à melhoria da salubridade ambiental, a proteção dos recursos hídricos e promoção da saúde pública, de forma a possibilitar a criação de mecanismos de gestão pública da infraestrutura do município relacionada aos capítulos de resíduos sólidos urbanos e a gestão integrada dos diversos tipos de resíduos gerados no município. Para atender o que preconiza a legislação e elaborar um plano com a efetividade necessária, serão considerados e avaliados os seguintes aspectos:

Instituição da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, por meio de legislação específica;

Estabelecimento de mecanismos e procedimentos para a garantia da efetiva participação da sociedade em todas as etapas do processo, desde a elaboração, implantação e revisão do plano;

Diagnóstico técnico-participativo;

Proposta de intervenções com base na análise de diferentes cenários alternativos e estabelecimento de prioridades;

Definição dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo;

Definição de programas, ações e projetos necessários para atingir os objetivos e metas estabelecidos;

Programação física, financeira e institucional para a implantação de projetos.

Programação de revisão e atualização.

DEFINIÇÕES

Para o PMGIRS de Três Barras do Paraná /PR, são adotadas as seguintes definições:

Área de Triagem e Transbordo (ATT): área destinada ao recebimento de resíduos sólidos urbanos, da construção civil e resíduos volumosos, para triagem, armazenamento temporário dos materiais segregados, eventual transformação e posterior remoção para destinação adequada, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.

Coleta convencional: coleta de resíduos não segregados conforme sua tipologia. Os resíduos orgânicos, rejeitos e também recicláveis são encaminhados de forma conjunta para a coleta, a qual tem por finalidade encaminhá-los para a disposição final.

Coleta seletiva**:** coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição, com o intuito de encaminhá-los para reciclagem, compostagem, reuso, tratamento ou outras destinações alternativas.

Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes de meio ambiente, saúde e vigilância sanitária, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública, à segurança e minimizar os impactos ambientais adversos.

Geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, exigidos na forma da legislação.

Gestão integrada de resíduos sólidos: é a maneira de conceber, implementar e administrar os resíduos sólidos considerando uma ampla participação das áreas de governo responsáveis, no âmbito estadual e municipal, sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do resíduo doméstico e do resíduo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

Logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Minimização da geração de resíduos: a redução, ao menor volume, quantidade e periculosidade possíveis dos materiais e substâncias, antes de descartá-los no meio ambiente.

Ponto de Entrega Voluntária (PEV): locais destinados para a entrega voluntária de determinados tipos de resíduos separados previamente na fonte geradora.

Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA.

Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não seja a disposição final ambientalmente adequada.

Resíduos de serviços de saúde: os provenientes de qualquer unidade que execute atividades de natureza médica assistencial ou animal, os provenientes de centros de pesquisa e desenvolvimento ou experimentação na área de farmacologia e saúde, medicamentos e imunoterápicos vencidos ou deteriorados, os provenientes de necrotérios, funerárias e serviços de medicina legal e os provenientes de barreiras sanitárias.

Resíduos perigosos: aqueles que em função de suas propriedades químicas, físicas ou biológicas, possam apresentar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Resíduos sólidos: material ou substância resultante de atividades humanas, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água.

Resíduos urbanos: os provenientes de residências, estabelecimentos comerciais prestadores de serviços, da varrição, de podas e da limpeza de vias, logradouros públicos e sistemas de drenagem urbana, passíveis de contratação ou delegação a particular, nos termos de lei municipal.

Salubridade ambiental: qualidade ambiental capaz de prevenir a ocorrência de doenças veiculadas pelo meio ambiente e de promover o aperfeiçoamento das condições mesológicas favorável à saúde da população urbana e rural.

Saneamento ambiental: conceito amplo que envolve um conjunto de ações, serviços e obras que têm por objetivo alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, por meio do abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária do uso e ocupação do solo, drenagem urbana, controle de vetores de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializadas.

Unidades receptoras de resíduos: as instalações licenciadas pelas autoridades ambientais para a recepção, segregação, reciclagem, armazenamento e para futura reutilização, tratamento ou destinação final de resíduos.

Dentro dessas definições, importante destacar a diferença entre o Plano e o Projeto de Execução. **Plano** é a idealização de soluções. É o que envolve a formulação sistematizada de um conjunto de decisões integrantes, expressas em objetivos e metas e que explica os meios disponíveis e/ou necessários para alcançá-los, num dado prazo. Já o **Projeto** é a materialização daquelas ideias com vistas a levantamento de custos, necessidades e dificuldades a serem superadas.

Legislação Federal, Estadual, Decretos e Resoluções.

A seguir são apresentadas as legislações, os decretos e as resoluções de âmbitos federal e estadual, aos quais o PMGIRS atende:

BRASIL Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022. Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Brasília, 2022.

Lei nº 20.607, 10 de junho de 2021 - dispõe sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado do Paraná e dá outras providências.

Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 - Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Resolução da diretoria colegiada - rdc nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020. Regulamenta os arts. 56º e 76º do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e o art. 8º do Decreto nº 10.388, de 5 de junho de 2020, institui o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR nacional, como ferramenta de gestão e documento declaratório de implantação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos, dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos e complementa a Portaria nº 412, de 25 de junho de 2019. Brasília, DF, 2020.

Resolução ANTT nº 5.947, de 1 de junho de 2021. Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e aprova as suas Instruções Complementares, e dá outras providências. Agência Nacional de Transportes Terrestres. Brasília, DF, 2021.

Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182º e 183º da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, nº 8.036, de 11 de maio de 1990, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 - Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

Lei Estadual nº 12.493, de 5 de fevereiro de 1999 - Estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes a geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e adota outras providências.

Lei Federal nº 9.974, de 6 de junho de 2000 - Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

Decreto Federal nº 4.281, de 25 de junho de 2002 - Regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

Decreto Federal nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010 - Institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo criado pelo Decreto de 11 de setembro de 2003, dispõe sobre sua organização e funcionamento, e dá outras providências.

Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010 - Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.

Decreto Federal nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 - Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Instrução Normativa nº 13, de 18 de dezembro de 2012. Publica a Lista Brasileira de Resíduos Sólidos, a qual será utilizada pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental e pelo Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, bem como por futuros sistemas informatizados do Ibama que possam vir a tratar de resíduos sólidos. Brasília, 2012.

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Instrução Normativa nº 6, de 24 de março de 2014. Regulamenta o Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – RAPP. Brasília, 2014.

Resolução CONAMA nº 313, de 29 de outubro de 2002. Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais. Brasília, 2002.

Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005. Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado. Brasília, 2005.

Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Resolução CONAMA nº 283, de 12 de julho de 2001 - Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

Resolução CONAMA nº 275, de 2 de abril de 2001 - Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2009 - Revoga as disposições da Resolução nº 5/93, que tratam dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, para os serviços abrangidos no art. 1º desta Resolução. Revoga a Resolução nº 283/01. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008 - Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado.

Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009 - Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada.

Resolução CONAMA n. 450, de 06 de março de 2012. Altera os arts. 9º, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A à Resolução nº 362, de 23 de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado. Brasília, 2012.

Resolução RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Resolução RDC nº 342, de 13 de dezembro de 2002 – Aprova o termo de referência para elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

Legislação Municipal

A seguir são apresentadas as legislações municipais, às quais o PMGIRS atende:

Lei nº 023/2006 – Institui o Uso e a Ocupação do Solo no Município de Três Barras do Paraná e dá outras providências**.**

Lei nº 025/2006- Institui o Parcelamento do Solo Para Fins Urbanos no Município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

Lei nº 133/2013– Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Três Barras do Paraná /PR e dá outras providências.

Lei nº 1949/2022 – Institui o Programa de Incentivo as Cooperativas e Associações de Catadores de material reciclável no Município de Três Barras do Paraná.

Lei nº 2135/2021 – Institui o Programa de Coleta Seletiva com inclusão Social e Econômica dos Catadores de Material Reciclável no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.

Normas Técnicas

As Normas Técnicas a seguir dão as diretrizes dos procedimentos que devem ser utilizados no manejo dos resíduos sólidos.

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 7500: Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos. Rio de Janeiro: ABNT, 2021.

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 7501: Transporte terrestre de produtos perigosos - Terminologia. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 9735: Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 10.004: Resíduos Sólidos - Classificação. Rio de Janeiro: ABNT, 2004.

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 11.174: Armazenamento de resíduos classes II não inertes e III - inertes - Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT, 1990.

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 12.235: Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT, 1992.

ABNT NBR 12.235/1992 - Fixa as condições exigíveis para o armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e o meio ambiente.

ABNT NBR 12.808/1993 – Resíduos de serviço de saúde – Classificação.

ABNT NBR 12.810/ 1993 - Fixa procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança.

ABNT NBR 13.221/1994 - Transporte Terrestre de Resíduos

ABNT NBR 13.853/1997 - Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes - Requisitos e métodos de ensaio.

ABNT NBR 14.598/2000 - Produtos de petróleo.

ABNT NBR 15.112/2004 - Resíduos de construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação.

ABNT NBR 15.113/2004: Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros Diretrizes para projeto, implantação e operação.

ABNT NBR 15.114/2004: Resíduos sólidos da construção civil – áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação.

ABNT NBR 15.115/2004: Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação - Procedimentos.

ABNT NBR 15.116/2004: Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural - Requisitos.

ABNT NBR 7.500/2004 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

ABNT NBR 10.004/2004 – Dispõe sobre a classificação dos resíduos

sólidos.

ABNT NBR 10.005/2004 – Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos.

ABNT NBR 10.006/2004 – Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos.

ABNT NBR 10.007/2004 – Amostragem de resíduos sólidos.

ABNT NBR 12.235/1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.

ABNT NBR 12.808/1993 – Resíduos de serviços de saúde – classificação.

ABNT NBR 12.810/1993 – Coleta de resíduos de serviços de saúde – procedimentos.

ABNT NBR 12.980/1993 – Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos.

ABNT NBR 14.728/2005: Caçamba estacionária de aplicação múltipla operada por poliguindaste - Requisitos de construção.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Histórico do Município

O Município está localizado na porção Oeste do Estado do Paraná (Figura 1), em altitude de 657 metros acima do nível do mar, nas coordenadas geográficas de Latitude de 25° 25’ 08” Hemisfério Sul e Longitude de 53° 10’ 51” Oeste de Greenwich. Sua comarca é Catanduvas e possui três distritos: Alto Alegre, Barra Bonita e Santo Isidoro. Seu Prefeito atual (gestão 2020 a 2024) é Gerso Francisco Gusso.

A história das civilizações ensina que povoados sempre começaram a se formar em torno de rios, já que em torno deles os solos costumam ser mais férteis.

Três Barras do Paraná não poderia ser diferente: na baixada onde as três sangas se encontravam, ergueram-se as primeiras casas, na época construídas com madeira lascada. No inicio a localidade chamava-se Encruzo e com a chegada de mais moradores passou a se denominar Três Barras.

A colonização se iniciou ainda na década de 40, quando os primeiros imigrantes, oriundos principalmente do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, atraídos pelos solos férteis e pela exploração da madeira, passaram a se fixar no território.

As terras pertenciam ao Governo Federal e passaram a ser ocupadas por posseiros, o que resultou em grave conflito pela legalização das mesmas na década de 60.

Três Barras deu um grande salto administrativo quando passou a ser Distrito de Catanduvas, pela Lei nº 5.424/66, de 15 de dezembro de 1966.

A partir de então a localidade passou a ter um sub-prefeito, que embora não tivesse muitos poderes, servia para ouvir as reclamações do povo e levá-las ao prefeito.

Entretanto, o maior passo foi dado quando o então governador do Paraná, Ney Braga e o então secretário da justiça Octávio Cesário Pereira Júnior assinaram a Lei nº 7.305, elevando o distrito à categoria de município, no dia 13 de maio de 1980, passando então a localidade a se chamar Três Barras do Paraná.

Em 1982 ocorreu a primeira eleição para prefeito, sendo que a instalação oficial da administração do município desmembrado de Catanduvas aconteceu somente no dia 1º de fevereiro de 1983.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_1_Localizao_do_municpio_no_Paran.jpg

Figura 1– Localização do município no Paraná

A área de Três Barras do Paraná é de 506.959 km², segundo o IBGE, fazendo limite com os municípios de Quedas do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Boa Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Cascavel e Catanduvas (Figura 2).

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_2_Municpios_limtrofes.jpg

Figura 2 – Municípios limítrofes

Formações administrativas

Além do gabinete do Prefeito composto pelo Sr. **Gerso Francisco Gusso** e pelo Sr. Vice-Prefeito **Nerceu de Souza**, o Município conta com nove secretarias (tabela 01) que auxiliam na administração. A Câmara de Vereadores é composta por nove vereadores (tabela 02).

Secretarias	Secretários (as)
Secretário de Administração e Planejamento	Clebeson Bordim
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	João Batista de Souza
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	Dalvo Koerch
Secretária de Saúde	Débora Pillatti Vidor
Secretária de Finanças	Carmen Brandine Fongaro
Secretária de Assistência Social	Maria Cristina Gusso
Secretário de Viação e Obras	Valdir Todescatto
Secretária de Educação e Cultura	Eliza Bortolanza
Secretário de Esporte e Turismo	Valdenir Rodrigues

Tabela 1- Secretarias e secretários de Três Barras do Paráná - PR

Fonte: Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR, 2022

Vereadores (as)	Partido
Kainan Maxoel da Silva	MDB
Antenor Carlos da Motta	PSDB
Osmar Zorsi	MDB
Dirceu Duarte	PSDB
Ivone Bonetti Brand	PSDB
Tatiane Renosto Zancheta	MDB
Leandro Salla	PSC
Andreia Pereira	PODEMOS
Gilmar Bissoto	PDT

Tabela 2-Vereadores de Três Barras do Paraná /PR

Fonte: Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná /PR, 2022**.**

ASPECTOS FÍSICO-AMBIENTAIS

Clima e Ar

O clima de Três Barras do Paraná segundo a classificação de Köeppen é do tipo Cfa, sendo subtropical úmido mesotérmico, com verões quentes e geadas pouco frequentes, com tendência de concentração das chuvas nos meses de verão, sem estação seca definida.

A temperatura média do Município de Três Barras do Paraná é de 20 graus celsius, sendo que as temperaturas nos meses mais quentes são superiores a 23°C e as dos meses mais frios inferiores a 16°C.

O volume de chuva varia entre 1800 a 2000 mm ao ano. A umidade relativa do ar tem uma média anual de 70,1 a 75%.

Segundo dados do Instituto Agronômico do Paraná (IAPAR), os ventos predominantes na região próxima a Três Barras do Paraná têm o Nordeste como direção de maior frequência anual.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_3-_Temperatura_mdia_anual.jpg

Figura 3- Temperatura média anual

Solo

A altitude varia bastante no Município, abrangendo um intervalo de 300 a 720 metros, as cotas mais baixas estão às margens do Rio Iguaçu, ao sul do território municipal, e também em boa parte do fundo de vale do Rio Adelaide. As mais altas se localizam ao norte, no divisor de águas entre as subbacias dos rios Guarani e Adelaide. O relevo caracteriza-se por terreno acidentado, com declividades expressivas nos vales a presenta poucas áreas mais planas, cuja declividade varie entre 0 e 10%, formadas somente pelos topos de morro arredondados. Estes se situam no divisor de águas já citado entre os rios Guarani e Adelaide, onde também se encontra a sede de Três Barras do Paraná.

4.3 Cobertura Vegetal

O território de Três Barras do Paraná, se enquadra tanto na Floresta Ombrófila Mista como na Floresta Estacional Semidecidual.

A política ambiental do Município bem como do Estado do Paraná foi marcada por ações pontuais sem considerar uma visão holística capaz de permitir uma adequada conservação dos ambientes naturais e suas comunidades bióticas. Por outro lado, tornou-se crescente o entendimento de setores da sociedade de que a conservação das matas ciliares é fundamental para a harmonização entre os sistemas produtivos e o modo de vida das populações humanas, para preservar a importância vital do recurso água e das espécies nativas da flora e fauna. Por conseguinte, muitas ações em favor da recuperação e preservação da vegetação ciliar foram e continuam sendo desenvolvidas por cidadãos, instituições e entidades, agentes que se sentem responsáveis pela manutenção desses ecossistemas naturais. A Lei Federal nº 4.771/65 – Código Florestal Brasileiro define que a mata ciliar tem a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico da fauna e da flora, bem como proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

O Município de Três Barras do Paraná, em relação a remanescentes florestais, possui o Parque Estadual Guarani, criado em 19 de setembro de 2000, pelo decreto nº 2.322. A área, que apresenta 2.235 ha, constitui importante habitat da fauna nativa e diversificada, principalmente porque se insere em um dos Três Barras corredores de biodiversidade do estado do Paraná, o Corredor de Biodiversidade Iguaçu-Paraná.

O Parque representa potencial econômico para a população local devido a seu valor turístico. Ao mesmo tempo, os cuidados inerentes à sua preservação – que se estendem muito além do limite do maciço vegetal – impõem restrições a atividades que podem prejudicar o equilíbrio do meio físico (ar, água, solo e seres vivos).

A reserva legal é uma das grandes preocupações do Município, pois os proprietários rurais não têm respeitado esta área e, portanto, em muitas propriedades não se encontra os 20% com cobertura vegetal original, o que seria o mínimo exigido por lei. Muitas das áreas devastadas se encontram ao longo dos cursos d'água – matas ciliares – e em locais de grande declividade, o que tem agravado os processos erosivos no território municipal.

.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_5_-_Cobertura_vegetal.jpg

Figura 5 - Cobertura vegetal

4.4 Arborização Urbana

Na área central a arborização urbana é constituída basicamente por legustros. No restante da cidade são observadas diversas espécies, plantadas sem critério algum quanto ao crescimento ou ao sistema radicular, o que gera problemas à fiação elétrica e quebra do pavimento das calçadas. Existem, em alguns pontos, árvores frutíferas.

Dos problemas relativos à arborização, observou-se que têm ocorrido aos poucos eliminações dos espécimes pelos proprietários dos imóveis. Sendo que nos locais ainda não alcançados por esse processo, as árvores entram em conflito com a iluminação pública. As podas são feitas indiscriminadamente pelos moradores, apesar do Departamento de Serviços Urbanos, em parceria com a Companhia Paranaense de Energia (COPEL), realizar tal serviço na cidade sempre que há interferência na rede de eletricidade. Não acontecem ações que proíbam a mutilação das árvores, tampouco plano municipal concernente à arborização. A COPEL desenvolveu e implantou um Guia de Arborização Urbana cujo objetivo é orientar os munícipes e as comunidades a realizarem um planejamento de arborização para ampliar os benefícios à população e reduzir os problemas de ordem ambiental. Também presta orientação técnica referencial sobre arborização, disseminando informações relativas, mais especificamente, ao plantio adequado de uma árvore na calçada, área mínima do solo para absorção de água, distância entre as árvores nas ruas, porte e tipos de árvores para uma boa convivência sob a rede elétrica.

Em função da importância da arborização urbana em todos os seus aspectos, é fundamental iniciar e desenvolver ações para reduzir os problemas, conflitos e interferências causadas por ela quando da sua implantação não planejada.

. https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_6_Arborizao_Urbana.jpg

Figura 6 Arborização Urbana

Fonte: Plano Diretor

4.5 Hidrografia

O sistema hidrográfico do Paraná está dividido em duas bacias, sendo a Atlântica com rios desaguando diretamente no Oceano Atlântico e a do Rio Paraná com seus afluentes principais (Rio Paranapanema, Piquiri, Iguaçu e Ivaí) percorrendo o sentido Leste-Oeste.

Quanto às subdivisões dentro do Estado, o Município de Três Barras do Paraná está dentro da bacia do Rio Iguaçu, sendo por este banhado em sua divisa sul.

Neste foi construída a Usina Hidrelétrica de Salto Caxias, formando a represa que hoje representa potencial não só energético, como também turístico, de lazer e pesca.

Os principais corpos d'água de Três Barras do Paraná (Figura 16 – Hidrografia Municipal) são os rios Adelaide, Guarani e Tormenta, que deságuam no Rio Iguaçu. Todos estes definem limites do Município: o Rio Adelaide ao noroeste com o município de Catanduvas; o Rio Guarani a leste com Quedas do Iguaçu; e o Rio Tormenta a oeste com Boa Vista da Aparecida. A Sanga dos Porcos e os córregos Barra Bonita, Santo Isidoro, Três Barrase Trigolândia têm relevância dentro de estudos sobre o Município por atravessarem áreas urbanas, sabendo que estas aglomerações humanas tendem a ocasionar problemas como poluição e assoreamento.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_7_-_Recursos_Hdricos_Municipal.png

Figura 7 - Recursos Hídricos Municipal

Fonte: Plano Diretor.

As redes hidrográficas no território municipal podem ser divididas em 10 microbacias conforme figura – Bacias Hidrográficas, sendo duas delas (dos rios Guarani e Iguaçu) subdivididas em três áreas por não serem contíguas.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_8_Bacias_Hidrogrficas.jpg

Figura 8 Bacias Hidrográficas

Fonte: Plano Diretor.

ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Demografia

A demografia, de modo geral, pode ser entendida como a ciência que estuda a dinâmica populacional humana, tendo seu foco voltado ao estudo das populações humanas, em que são verificadas as taxas de natalidade, mortalidade imigração e emigração de uma região, dentre outros, possibilitando às políticas públicas o direcionamento dos recursos necessários para o atendimento das necessidades básicas da população.

Conforme a Tabela 3, abaixo, sobre a evolução populacional, verifica-se que no ano de 1990 o município de Três Barras do Paraná possuía uma população de 14.982 habitantes. Na década seguinte houve um decréscimo populacional de 21,09%. Em relação ao censo de 2000 a 2010 houve um pequeno crescimento de quase 0,02% conforme dados e projeções do IBGE - Censo Demográfico (2010).

	ANO			**ANO (projeção)**
População urbana	**1990**	**2000**	**2010**	**2030**
Urbana	10.878	6.892	6.095	-
Rural	4.104	4.930	5.729	-
Total:	**14.982**	**11.822**	**11.824**	**11.917**

Tabela 3-Evolução populacional do Município de Três Barras do Paraná

Fonte: IBGE (2010); IPARDES

Ainda analisando a Tabela, constata-se que ao longo das décadas sempre houve o predomínio da população urbana sobre a rural. No ano de 2010, ambas equiparam-se correspondendo o percentual de 48,45% à população rural e 51,55% à população urbana,. Para o ano de 2030 a população projetada é de 11.917 habitantes (IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social).

5.2 Desenvolvimento Humano

Criado pela Organização das Nações Unidas – ONU, o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH - foi elaborado com o objetivo de mensurar, de forma mais aproximada, o avanço de uma determinada população, considerando aspectos de ordem econômica, social, cultural e política que incidem sobre a qualidade da vida humana.

O índice, que busca ser “uma medida geral e sintética do desenvolvimento humano” (PNUD, 2003), utiliza três indicadores para a sua composição:

✔ Educação - alfabetização e taxa de matrícula;

✔ Longevidade - esperança de vida ao nascer;

✔ Renda - PIB per capita.

O índice varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (desenvolvimento humano total). Países com IDH de 0 a 0,499 têm desenvolvimento humano considerado muito baixo; países com índices entre 0,500 a 0,599 são considerados de baixo desenvolvimento humano; índices entre 0,600 a 0,699 são considerados de médio desenvolvimento; índices entre 0,700 a 0,799 são considerados de alto desenvolvimento e países com IDH maior que 0,800 têm desenvolvimento humano considerado muito alto (PNUD, 2010).

O uso do índice dá-se em escala mundial, sendo amplamente utilizado por governos em todas as esferas. É de grande valor na avaliação do desempenho dos municípios, sendo um importante instrumento para os gestores públicos.

O estudo do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M, que é encontrado no Atlas do desenvolvimento Humano no Brasil e que é resultante da média aritmética de IDH-E (educação), IDH-L (longevidade) e IDH-R (renda), permite a avaliação das diferenças entre os municípios, o estabelecimento de comparações e uma abordagem sobre a evolução das diferentes realidades ao longo do tempo.

A tabela - faz um comparativo entre os diferentes IDH-M apresentados para o Município de Três Barras do Paraná e o Estado do Paraná nos mesmos períodos.

	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	**PARANÁ**
IDH-M 1991	0,402	0,507
IDH-M 2000	0,568	0,650
IDH-M 2010	0,681	0,749
IDH-M RENDA 1991	0,530	0,644
IDH-M RENDA 2000	0,614	0,704
IDH-M RENDA 2010	0,683	0,757
IDH-M LONGEVIDADE 1991	0,687	0,679
IDH-M LONGEVIDADE 2000	0,766	0,747
IDH-M LONGEVIDADE 2010	0,831	0,830
IDH-M EDUCAÇÃO 1991	0,178	0,298
IDH-M EDUCAÇÃO 2000	0,389	0,522
IDH-M EDUCAÇÃO 2010	0,557	0,668

Tabela 4-Comparativo entre o IDH de 1991, 2000 e 2010 – Município de Três Barras do Paraná e Estado o Paraná

Fonte: PNUD (2010).

A análise dos dados da Tabela 04 demonstra que no ano de 2010 todos os índices apresentaram crescimento se comparados aos observados em 1991 e 2000. Isto ocorreu na esfera municipal e estadual, sendo que o crescimento mais expressivo foi verificado no índice relativo à educação.

Três Barras do Paraná, encontram-se entre os municípios classificados como de médio desenvolvimento humano, com variação de IDH entre 0,600 a 0,699. A sua colocação dentro do Estado do Paraná é a de 295 e, em nível nacional, está em 2.412 lugar entre os 5.565 municípios brasileiros.

PIB por setor da economia

Na distribuição do PIB por ramo de atividade no ano de 2019 o Município de Três Barras do Paraná mostra o perfil econômico de acordo com suas vocações, onde segue metodologicamente o perfil regional e diferentemente do enfoque nacional em relação ao esforço produtivo em que o setor terciário tem grande força nos resultados financeiros e sociais.

Vale ressaltar a importância de todas as atividades, mas há de levar em consideração a participação dos setores: **Agropecuária com 37,25% e Serviços com 29,30%**, sendo setores da economia que tendem a crescer pela vocação do Município, por outro lado, o fraco desempenho do **Setor Industrial** que respondeu com **13,05%** de participação nas riquezas municipais.

A **agropecuária com 37,25%,** de participação no contexto das riquezas locais é a atividade responsável por uma cadeia produtiva imprescindível, pois fomenta a indústria e principalmente os serviços, como transporte, comércio e etc. O Setor de Serviços, um pouco abaixo, segue a tendência nacional em relação ao esforço produtivo, porém, depende dos demais setores pela interdependência natural dos segmentos que compõem a economia.

Com relação ao setor industrial do Município, a atividade apresentou uma participação de apenas 13,05%, sendo a menor participação dentre outros ramos de atividades, sendo um setor a ser explorado, principalmente na agroindústria e na agregação de valores da produção agrícola.

Ramos de Atividades	**Valor (R$ 1.000,00)**	**Participação (%)**
Agropecuária	113.462	37,25
Indústria	39.748	13,05
Comércio e Serviços	89.254	29,30
TOTAL	304.581	100
NOTA: Nova metodologia. Referência 2010. Dados do último ano disponível estarão sujeitos à revisão quando da próxima divulgação. Diferenças encontradas são em razão dos arredondamentos.		

Tabela 5-– PIB – Três Barras do Paraná (segundo ramos de atividades) 2019.

Fonte: IBGE (2022); IPARDES (2022).

Receitas de Arrecadação Própria correspondem ao montante das receitas obtidas em decorrência de esforço próprio na arrecadação. As Receitas Próprias são o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, serviços, outras receitas correntes e outras receitas de capital, menos as deduções para a formação do FUNDEF (Fundo Nacional para o Desenvolvimento do Ensino Fundamental).

O Município recebe receitas de diversas fonte. A maior arrecadação mantém sendo a de transferências que englobam até mesmo transferências advindas do governo e verbas para investimento, seguindo pela receita patrimonial.

ASPECTOS DE INFRAESTRUTURA

6.1 Abastecimento de Água

A média dos domicílios atendidos por rede geral de abastecimento de água na área urbana do Estado do Paraná é de 99,26%. O Município de Três Barras do Paraná possui atendimento por rede de abastecimento de água em 99,09% dos domicílios, 3.049 unidades atendidas segundo dados do IPARDES do ano de 2020.

Toda a área urbana de Três Barras do Paraná é atendida pelo convênio com a Companhia de Abastecimento do Estado do Paraná (SANEPAR), sendo esta responsável pelo tratamento de água e sua distribuição nos domicílios.

A captação de água é realizada no córrego Trigolândia, o tratamento é realizado através de processo de adução, coagulação, decantação, filtração, desinfecção e fluoretação.

O atendimento às vilas ou comunidades rurais é de responsabilidade do Município ou das próprias comunidades, existindo programas para a implantação do sistema de tratamento. Apenas os distritos de Santo Isidoro, Barra Bonita, Alto Alegre e a Vila Rural próxima da área urbana, são abastecidos pelo sistema da SANEPAR.

Esgotamento Sanitário

Em Três Barras do Paraná a coleta e tratamento de esgoto são responsabilidade da SANEPAR, que em 2020 atendia 2.002 unidades, tratando-se de 1.754 unidades residenciais(87,61%); 211 comerciais (10,54%); 19 unidades de poder público (0,95%); 14 unidades de utilidade pública (0,70%) e somente 4 unidades industriais (0,20%). (IPARDES, 2022b).

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_9_-_Rede_de_Coleta_de_Esgoto.jpg

Figura 9 - Rede de Coleta de Esgoto

Fonte: Plano diretor (2019).

Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação

Pavimentação

Na sede de Três Barras do Paraná praticamente todas as vias são pavimentadas, e asfaltadas. Há projeto da Prefeitura para calçamento por pedra irregular daquelas ruas que se encontram ainda em leito natural.

No Município existem pedreiras que suprem a necessidade deste tipo de pavimentação que também é utilizado em adequações de estradas rurais.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_10_-_Pavimentao.jpg

Figura 10 - Pavimentação

Fonte: ETM (2019).

Drenagem

O sistema de drenagem de águas pluviais utiliza a própria topografia para, através da gravidade, conduzir as águas pluviais a valas ou drenos e aos corpos d'água que se encontram dentro da malha urbana, córregos Três Barras e Trigolândia.

A rede de galerias contempla somente a porção da sede do Município.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_11_-_Drenagem.jpg

Figura 11 - Drenagem

Fonte: Plano diretor (2019).

Energia elétrica e iluminação pública

Energia elétrica

A Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL) é responsável pelo fornecimento de energia em Três Barras do Paraná.

Segundo o IPARDES (2022b), no ano de 2020, o Município de Três Barras do Paraná apresentou cerca de 4.999 consumidores de energia elétrica. Toda área urbana é atendida e o consumo médio residencial em megawatts-hora (Mwh) por consumidor demonstra intensa utilização pela população. Já em meio rural, a classificação do Município comparado aos outros da mesma Mesorregião, encontra-se entre as mais baixas, já que a produção do setor primário em Três Barras não é caracterizada como de grande nível de mecanização, predominando pequenas propriedades dedicadas à policultura e gado leiteiro. Da mesma forma, os consumos comercial e industrial são baixos, pois não há grandes estabelecimentos nem atividades que exijam grande maquinário ou funcionamento.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_12_-_Iluminao_pblica.png

Figura 12 - Iluminação pública.

Fonte: Plano diretor, 2019

ASPECTOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Saúde

O Município de Três Barras do Paraná, está inserido na 10ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, que é composta por 25 municípios, sendo a sede Cascavel. O papel da regional é de apoio, cooperação técnica e investimentos nos municípios e nos consórcios, fomentando a busca contínua e crescente da eficiência com qualidade. O Município conta também com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná (CISOP) com sede em Cascavel.

No Município estão bem distribuídos os equipamentos públicos de saúde, sendo um centro de saúde no centro da malha urbana, três postos de saúde nos distritos, um hospital municipal.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_13_-

_Abrangncia_da_sade.jpg

Figura 13 - Abrangência da saúde

Fonte: ETM, 2019.

Os serviços da Secretaria Municipal de Saúde são compostos pelas unidades assistenciais diretas ou unidades de serviços e compreendem:

✔ Hospital Municipal deTrês Barras do Paraná;

✔ Centro de Saúde de Três Barras do Paraná;

✔ Posto de Saúde Alto Alegre;

✔ Posto de Saúde Barra Bonita;

✔ Posto de Saúde Santo Isidoro;

✔ Departamento Administrativo;

✔ Vigilância Epidemiológica;

✔ Vigilância Sanitária;

✔ Farmácia Municipal.

✔ Há certos serviços especializados oferecidos na rede pública:

✔ Anatomia patológica/citopatológica;

✔ Atenção à tuberculose;

✔ Cardiologia;

✔ Controle e acompanhamento à gestação;

✔ Emergência;

✔ Equipe Saúde da Família (ESF);

✔ Fisioterapia;

✔ Hemoterapia;

✔ Laboratório clínico (patologia clínica);

✔ Radiologia;

✔ Reabilitação;

✔ Urgência.

Cemiterio

Os cemitérios municipais têm caráter público, são administrados e fiscalizados pela Gestão Municipal através da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo que compete a este órgão resguardar a segurança e o bom andamento dos serviços locais.

O Município de Três Barras do Paraná, conta com, 1 cemiterio na malha urbana, 3 cemiterios nos distritos: de Barra Bonita, Santo Izidoro e Alto Alegre, e demais ainda existente em sede de comunidades na zona rural do Munícipio.

Educação

Rede Escolar

A rede escolar de Três Barras do Paraná é formada basicamente por escolas públicas, que oferecem educação infantil, ensino fundamental, médio e profissionalizante e uma escola de educação infantil privada e uma escola de educação especial – APAE.

Na rede de ensino municipal, somando-se a educação infantil e ensino fundamental, tem-se o total de 1331 alunos matriculados no ano de 2022.

Já a rede estadual de ensino presente no Município consta, atualmente, com o total de 1.340 alunos matriculados em 4 escolas de ensino rede estadual.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_14_-_Abrangncia_da_educao.jpg

Figura 14 - Abrangência da educação

Fonte: ETM, 2019.

Assistência Social

Os programas e ações existentes na área da Assistência Social são considerados Serviços de Proteção Social Básica, que buscam potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos. A oferta de serviços, programas, projetos e benefícios objetivam prevenir situações de risco à população que vive em estado de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem como finalidade inserir essa população nas diversas ações ofertadas na Proteção Social Básica e nos vínculos da rede pública.

RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL

As novas dinâmicas sociais que passaram a ser desenvolvidas em virtude da pandemia trouxeram um relevante impacto para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, que foram afetados pelo deslocamento e concentração das atividades nos domicílios, locais para onde foram transferidas boa parte do descarte dos materiais consumidos.

A geração de resíduos sólidos urbanos (RSU) - resíduos domiciliares e de limpeza urbana - possui relação direta com o local onde se desenvolvem atividades humanas, tendo em vista que o descarte de resíduos é resultado direto do processo de aquisição e consumo de bens e produtos das mais diversas características. Antes do período da pandemia, a geração de resíduos acontecia de maneira descentralizada nas diferentes regiões das cidades, uma vez que as atividades diárias eram desempenhadas em diferentes locais (escritórios, escolas, centros comerciais etc), servidos por diferentes estruturas de manejo de resíduos sólidos. Com a maior concentração das pessoas em suas residências, observou-se uma concentração da geração de resíduos nesses locais, atendidos diretamente pelos serviços de limpeza urbana. Os dados apurados mostram que a geração de RSU no país sofreu influência direta da pandemia da COVID-19 durante o ano de 2020, tendo alcançado um total de aproximadamente 82,5 milhões de toneladas geradas, ou 225.965 toneladas diárias.

Com isso, cada brasileiro gerou, em média, 1,07 kg de resíduo por dia. Como já mencionado, uma possível razão para esse aumento expressivo foram as novas dinâmicas sociais que, em boa parte, foram quase que totalmente transferidas para as residências, visto que o consumo em restaurantes foi substituído pelo delivery e os demais descartes diários de resíduos passaram a acontecer nas residências. Regionalmente e nos moldes dos anos anteriores, a região com maior geração de resíduos continua sendo a Sudeste, com cerca de 113 mil toneladas diárias (50%) e 460 kg/hab/ano, enquanto a região Norte representa aproximadamente 4% do total gerado, com cerca de 6 milhões de toneladas/ano e 328 kg/hab/ano.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/RESDUOS_SLIDOS_NO_BRASIL.jpg

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/FIGURA_2_PARTICIPACAO_DAS_REGIOES_NA_GERACAO_DE_RSU.jpg

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/GRAFICO_1_GERACAO_DE_RSU_NO_BRASIL.jpg

Figura 15 - Participação das regiões do país no total de resíduos sólidos urbanos

Fonte: ABRELPE, 2020.

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Muitos fatores intervêm na produção de resíduos, entre os quais se destacam a arborização, a densidade de trânsito, a população flutuante, o movimento de pedestres, o clima, a presença de animais, vendedores ambulantes, lanchonetes, bares, feiras livres, casas de diversões, atrações turísticas, estabelecimentos escolares, estabelecimentos de saúde entres outros.

A limpeza pública urbana constitui uma condição fundamental para a higiene e a beleza da cidade, tendo inclusive influência na saúde pública, na segurança dos pedestres e veículos, no desenvolvimento do turismo local e até no conforto e na disposição psíquica de seus habitantes.

É de responsabilidade da gestão municipal atuar na conservação, manutenção e limpeza de partes específicas da cidade, favorecendo:

a) manutenção do sistema de drenagem, como bocas de lobo, galerias, calhas de rios e piscinões;

b) capinação, podas e manutenção de árvores, jardins e outras áreas verdes;

c) gerenciamento de resíduos de grandes volumes, como aqueles provenientes dos pontos de coleta conhecidos como "ecopontos";

d) limpeza de praças, monumentos, túneis, parques e praias, complementando a limpeza pública usual;

e) limpezas especiais, como animais mortos e despejos ilegais.

É preciso deixar claro que, apesar de a limpeza das áreas públicas ser de responsabilidade da Administração Pública é importantíssimo que a população saiba conservar o ambiente, colaborando como agente mantenedor.

Deve-se intensificar, nos vários níveis escolares, as propostas de conscientização das responsabilidades quanto à gestão dos resíduos sólidos urbanos, de forma a desenvolver atitudes solidárias e coletivas, fundamentadas em conceitos como a redução do consumo e do descarte, a escolha de embalagens menos poluidoras, a valorização daquilo que se adquire e o cuidado com sua conservação.

DE ACORDO COM A ORIGEM

Os resíduos sólidos, conforme Fernandes (2006) *caput* Toledo (2011), podem ser classificados de acordo com a origem e grau de degradabilidade.

A)*resíduos domiciliares:* os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

B)*resíduos de limpeza urbana:* os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

C) ***resíduos sólidos urbanos:*** os englobados nas alíneas A e B;

D) ***resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços:*** os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas A e B;

E)*resíduos dos serviços públicos de saneamento básico:* os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea D;

F)*resíduos industriais:* os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

G)*resíduos de serviços de saúde:* os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

H)*resíduos da construção civil:* os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

I) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

J)*resíduos de serviços de transportes:* os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;

K)*resíduos de mineração:* os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

DE ACORDO COM O GRAU DE DEGRADABILIDADE

Facilmente degradáveis: restos de alimentos e similares presentes nos resíduos domiciliares;

Moderadamente degradáveis: onde estão agrupados os restos de papeis, papelão e demais produtos celulósico;

Dificilmente degradáveis: pedaços de pano, aparas de couro, borracha e madeira;

Não degradáveis: vidros, metais, plásticos, dentre outros materiais.

É importante conhecer como se distribuem os grupos dos resíduos sólidos. Dentre as várias as maneiras de se classificar os resíduos sólidos, uma muito importante é quanto aos riscos potenciais de contaminação do meio ambiente e quanto à natureza ou origem. De acordo com a NBR 10004, os resíduos sólidos podem ser identificados como:

Resíduos Classe I – Perigosos: aqueles que, em função de suas características intrínsecas de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogenicidade, apresentam riscos à saúde pública por meio do aumento da mortalidade ou da morbidade, ou ainda provocam efeitos adversos ao meio ambiente quando manuseados ou dispostos de forma inadequada.

Resíduos Classe II – Não perigosos: classificados como não inertes e inertes.

Resíduos Classe II A - Não-inertes: resíduos que podem apresentar características de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente, não se enquadrando nas classificações dos outros resíduos.

Resíduos Classe II B – Inertes: aqueles que, por suas características intrínsecas, não oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente, e que, quando amostrados de forma representativa, segundo a norma NBR 10007, e submetidos a um contato estático ou dinâmico com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme teste de solubilização segundo a norma NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, conforme listagem n.º 8 (Anexo H da NBR 10004), excetuando-se os padrões de aspecto, cor, turbidez e sabor.

A Tabela a seguir, mostra a classificação dos resíduos sólidos, quanto à origem, possíveis classes e suas respectivas responsabilidades, assim também como a Figura mostra de forma mais detalhada a classificação conforme as classes.

Tabela 6 - Classificação dos resíduos sólido Lei Federal nº 12.305/2010 e ABNT 10.004/2004.

RESPONSABILIDADE	RESÍDUOS	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
PODER PÚBLICO	DA LIMPEZA URBANA	CLASSE II	Os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana.
	DOMICILIARES	CLASSE II	Os originários de atividades domésticas em residências urbanas. Constituído por restos de alimentos, cascas de frutas, verduras, sobras, produtos deteriorados, jornais e revistas, garrafas, embalagens em geral, papel higiênico, fraldas descartáveis e uma grande diversidade de outros itens.
	COMERCIAIS	CLASSE I e II	Originados nos diversos estabelecimentos comerciais e de serviços, tais como: supermercados, estabelecimentos bancários, lojas, bares, restaurantes, etc. Estes resíduos têm grande quantidade de papel, plásticos, embalagens diversas e resíduos de asseio dos funcionários, tais como papel-toalha, papel higiênico.
GERADOR	SERVIÇOS DE TRANSPORTES	CLASSE I e II	Aqueles que contêm ou potencialmente podem conter germes patogênicos, produzidos ou introduzidos nos portos, aeroportos e terminais rodoviários e ferroviários. Na sua maioria são compostos de materiais de higiene, asseio pessoal e restos de alimentos, os quais podem veicular doenças vind as de outras cidades, estados ou países
GERADOR	RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS	CLASSE I e II	Agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodões, órgãos e tecidos removidos, meios de culturas e animais usados para testes, sangue coagulado, luvas descartáveis, remédios com prazos de validade vencidos, instrumentos de resina sintética, filmes fotográficos de raios X.
GERADOR	INDUSTRIAIS	CLASSE I e II	São resíduos das atividades agrícolas e da pecuária. Incluem embalagens de fertilizantes e de defensivos agrícolas, rações, restos de colheita.
GERADOR	CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	CLASSE II INERTES	Os resíduos da construção civil são compostos de materiais de demolição, restos de obras, solos de escavações. O entulho é um material inerte, passível de reaproveitamento, porém, geralmente contêm materiais que podem ser tóxicos, como tintas, solventes e pedaços de amianto.
GERADOR	MINERAÇÃO	CLASSES I e II	Os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios
GERADOR	VOLUMOSOS	CLASSE II A NÃO INERTES	Resíduos provenientes de restos de móveis descartados e inutilizáveis (sofás, roupeiros, colchões, etc).
GERADOR	PERIGOSOS	CLASSE I	Pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes, pneus, óleos lubrificantes, produtos eletroeletrônicos e embalagens de agrotóxicos, que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental.

10 Panorama do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos Existente no Município de Três Barras do Paraná /PR

Podemos relatar que a gestão dos resíduos sólidos urbanos no Município de Três Barras do Paraná, é de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Departamento de Serviços Urbanos, sendo que estas são encarregadas de gerenciar serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares (orgânicos, rejeitos e recicláveis), entulhos, material proveniente de poda, corte e varrição.

A coleta dos RSU - Resíduos Sólidos Urbanos é realizada do tipo porta-a- porta para os resíduos úmidos e secos, na zona urbana e distritos de segunda- feira a sábado. E na área rural a coleta é realizada em pontos de entrega voluntária, semanalmente.

Em Três Barras do Paraná, o sistema de coleta de resíduos constitui-se da seguinte forma: coleta de resíduos úmidos (orgânicos e rejeitos) que são coletados de forma separada dos resíduos secos ou material reciclável (papel, papelão, plástico, vidro, metal, entre outros), devendo ser acondicionado separadamente na fonte geradora. A coleta dos resíduos sólidos urbanos úmidos, é realizada por empresa tercerizada contratada através de processo licitatorio, já os resíduos recicláveis a coleta é realizada pela Associação de Catadores Ambientalistas de Três Barras do Paraná (ACAT).

A realização da coleta seletiva de resíduos no Município, isto é a coleta do material reciclável separado do material orgânico e rejeito, ocorre com efetividade desde o ano de 2017, onde ocorreu um projeto de implantação da coleta seletiva com a realização de palestras implantação de lixeiras em vias públicas, distribuição de kits: saco de ráfia, calendário e informativos a toda a população sobre a coleta diferenciada do material, entre outras ações, projeto este que foi executado com apoio da ITAIPU BINACIONAL.

Quantidade Toneladas Mês Resíduos

Organico/ Rejeito	90.000 Ton.
Reciclaveis	28.000 Ton.

Tabela 7-Quantidade Toneladas Mês Resíduos

Fonte: Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná – PR.

10.1 Análise da Sustentabilidade Econômico-Financeira

No Município de Três Barras do Paraná os serviços de limpeza urbana, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (resíduos domiciliares), são de respondabilidade da Administração Pública a qual realiza a cobrança deste serviço por meio de parceria com a Companhia de Saneamento do Paraná S/A - Sanepar, incluida na fatura de água. O contribuinte que não concorda com o pagamento junto com a fatura de água, pode pagá-lo através de carnê, expedido pela Divisão de Tributação.

A Lei Municipal Complementar n.º 003/2017, dispõe sobre os serviços de coleta de resíduo domiciliar, comercial e industrial, onde a cobrança dos serviços de coleta de resíduos domiciliares tem base de cálculo considerando a quantidade de coletas realizadas e o tamanho das residências; e a coleta da produção de resíduos dos comércios e das indústrias, na referida lei, está de acordo com o tamanho edificação industrial ou comercial, conforme isto os valores também estão contidos na lei e são atualizados conforme a necessidade como pode ver na tabela 9 a seguir.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Tabela_8-Classificao_dos_imveis_para_pagamento_da_taxa_de_lixo.jpg

Tabela 8-Classificação dos imóveis para pagamento da taxa de lixo..

Fonte: Decreto n°4681/21.

Conforme dados contábeis do Município de Três Barras do Paraná (2022), o Município arrecadou no ano de 2021, R$ 419.373,79, através da cobrança da taxa de coleta de resíduos.

Em contrapartida, conforme dados contábeis do Município de Três Barras do Paraná/PR (2022), o Município gastou durante o ano de 2021 o valor correspondente a R$ 746.266,14, com coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

Sendo assim, o Município de Três Barras do Paraná/PR teve que pagar um valor de cerca de R$ 326.892,35 no ano de 2021 e R$ 326.892,35 no ano de 2020 para o pagamento do custo anual total dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Tabela_9-Dados_contbeis_do_gerenciamento_dos_RSU_de_Trs_Barras_do__Paran.jpg

Tabela 9-Dados contábeis do gerenciamento dos RSU de Três Barras do Paraná.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Antes de qualquer discussão sobre a privatização ou não dos serviços, é necessário lembrar que a saúde constitui um direito humano e que, independentemente de os serviços serem privatizados ou não, é de responsabilidade pública manter a saúde da população.

O saneamento básico é um dos principais parametros para que isso aconteça, reflexos sociais, econômicos e educacionais, sendo, por certo, mantenedor da saúde pública e da qualidade de vida da população. Fica notório que o maior problema a ser enfrentado para regularizar o deficit desses serviços é a difícil meta de conseguir estabilidade das políticas públicas.

Em vista disso, o percentual de aumento no valor da tabela da cobrança da Taxa de Lixo do Município de Três Barras do Paraná, instituída pela Lei Complementar nº 004/2017, atualizada pela Lei nº 1932/2019 de 10/12/2109, e Decretos 3809/19 de 16/12/2019, 4681/2021 de 24/11/2021, será o variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de cada exercício, com aumento real de 10% (dez por cento) sobre a variação, por um período de 10(dez) anos.

10.2 Limpeza Urbana

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei n.°12.305/2010 os resíduos de limpeza urbana são aqueles originários da capina, varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana.

A responsabilidade dos serviços de limpeza urbana no Município de Três Barras do Paraná é da Gestão Pública.

10.3 Resíduos de Capina, Poda e Varrição

A varrição das vias públicas principais, é realizada diariamente por uma equipe com três colaboradores, disponibilizados pelo Município. Os serviços de capina, roçada e poda são realizados conforme a necessidade, por uma equipe com quatro colaboradores.Com relação a limpeza de bueiros são realizados a cada 15 dias.

A prestação do serviço de varrição ocorre conforme a demanda dos locais e são realizadas na Avenida Brasil, Avenida Paraná e Avenida São Paulo, Praças, Colégios, Lago Municipal, Hospital e Postos de Saúde.

Os equipamentos que os servidores utilizam para a realização destas atividades são principalmente: vassouras, rastelo, roçadeira, enxadas, pás, motopoda, picador de galhos e um caminhão caçamba.

Com relação aos resíduos sólidos advindos destes serviços são destinados em uma área de disposição licenciada, sendo permitido neste local somente materiais orgânicos oriundos de podas e varição de locais públicos. O local está localizado sob as coordenadas UTM E: 25°22'26.01"S m e S: 53°12'12.60"O m.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_16_-_Picador_de_Galhos.jpg

Figura **16 - Picador de Galhos**

Fonte: Elaborado pelo autor 2022.

10. 4 Resíduos de Pintura de Meio-Fio.

Com relação a pintura de meio-fio, este é um serviço complementar ao de varrição e capina, o qual consiste na aplicação de tinta no meio-fio de vias pavimentadas.

Este serviço ocorre em média duas vezes ao ano. A pintura do meio-fio é realizada com cal. As embalagens vazias deste produto são encaminhadas para coleta seletiva. Em média são usados anualmente 150 pacotes de cal com 8 kg cada, dados fornecidos pela Secretaria de Administração.

10.5 Resíduos Volumosos e Inservíveis

Podemos relatar que os resíduos volumosos são móveis e utensílios inservíveis, embalagens de grande porte, entre outros. Estes resíduos fazem parte de uma parcela importante dos resíduos sólidos urbanos que não vem sendo adequadamente gerenciada em grande parte dos municípios brasileiros.

Em Três Barras do Paraná /PR, atualmente estes resíduos são descartados pela população em frente de suas residências ou pontos de descartes irregulares aleatórios. O Município realiza tal coleta e posteriormente encaminha ao Aterro Sanitário Licenciado para disposição de resíduos inertes e não inertes.

Para minimizar esta problemática de descarte inadequado de resíduos volumosos, ações são realizadas três vezes durante o ano através de **Campanha de Limpeza Urbana no Combate a Dengue**, destes resíduos com o intuito de eliminar tais focos incorretos de descarte, estas ações ocorrem com a coleta dos resíduos na frente de residências e demais pontos onde ocorriam tais descartes incorretos, posteriormente são armazenados e segregados para sua destinação, dos quais uma parcela dos resíduos são destinados para o Unidade de Valorização de Reciclável, e a outra parcela, os inservíveis são encaminhados para aterro sanitário tercerizado, contratato através de processo licitatório (Aterro da empresa Paraná Ambiental, Gestão Global de Resíduos, Ata de Registro de Preços n° 244/2022, com um valor de R$ 240,00 a tonelada).

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_17_-_Armazenamento__de_resduos_volumososao_qual_sao_encaminhados_para_aterro_de_volumosos_e_inservveis.jpg

Figura 17 - Armazenamento de resíduos volumosos, ao qual são encaminhados para aterro de volumosos e inservíveis.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

10.6 Resíduos da Construção Civil (RCC)

Os resíduos da construção civil oriundos das atividades de construções, reformas, reparos e demolições, responsáveis por alguns dos maiores problemas ambientais enfrentados hoje nas cidades como, por exemplo, o assoreamento dos rios, a degradação de mananciais, a obstrução nos sistemas de drenagem e também a poluição do solo, entre outros.

Atualmente, o Município de Três Barras do Paraná não possui Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil – PGRCC.

Os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil são realizados pela Gestão Municipal, através de um caminhão poliguindaste e caçambas de 6 m³ para auxiliar nas coletas.

A falta de separação adequada dos resíduos da construção civil, dispostos nas caçambas, é um problema muito comum, dificultando assim a disposição final. Atualmente não há um local adequado para a deposição destes resíduos.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_18_-_Caamba_da_Prefeitura_Municipal_na_frente_de_uma_residncia.jpg

Figura 18 - : Caçamba da Prefeitura Municipal na frente de uma residência.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

Segundo a Gestão Municipal não existe dados da quantidade coletada mensalmente (toneladas de RCC).

10.7 Resíduos de Animais Mortos

Com relação à coleta de animais mortos, encontrados em vias públicas, é de responsabilidade do Município. Nas vias urbanas, os animais mortos são coletados, conforme aviso da população ou demanda, sendo enterrados em áreas disponibilizadas pelo Município.

Muitas vezes, estes animais não possuem proprietários ou os mesmos não são identificados. Contudo, quando animais de estimação morrem, os donos são responsáveis pela disposição final do mesmo. No Município de Três Barras do Paraná, o comum é que os animais mortos de particulares sejam dispostos no solo dos proprietários.

Quando da morte de animais de grande porte em propriedades rurais, por doença ou outro motivo, os mesmos são enterrados nestes locais. Muitas vezes, quando necessitado, os produtores rurais solicitam a Secretaria Municipal de Agricultura, que encaminha até a propriedade um colaborador com maquinário para realizar a abertura de uma vala para que o animal possa ser enterrado.

10.10 Manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares

A gestão dos resíduos sólidos urbanos do município é de responsabilidade da Gestão Municipal de Três Barras do Paraná /PR. Os serviços abrangem coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (os originários de atividades domésticas em residências e em estabelecimentos comerciais e industriais), e também os resíduos provenientes da limpeza urbana (varrição, limpeza de Logradouro, vias públicas e outros serviços de limpeza urbana). Para a realização destes serviços, a Gestão Municipal conta com uma equipe de colaboradores. Conforme tabela.

Tipo de Coleta	**Tipo**	**Equipe de Colaboradores**	**Equipamentos**
Convencional Organico/Rejeito	Tercerizado	1 Motoristas 4 Coletores	2 Caminhões Compactadores
Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis	Associação de Catadores	01 Motorista 02 Coletores 08 Triadores	01 Caminhão Compactador 01 Caminhão Baú
Limpeza Urbana	Departamento de Serviços Urbanos do Municipio.	15 Colaboradores, distribuidos em diversos setores publicos.	02 Caminhões, 01 Trator, Picador de Galhos, Roçadeiras, Rastelos, Vasouras, etc.

Tabela 10 - Colaboradores e equipamentos utilizados na coleta de resíduos sólidos domiciliares do Município de Três Barras do Paraná /PR.

Fonte: Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Uma questão muito importante a ressaltar que desde janeiro de 2020 a ACAT – Associação de Catadores Ambientalistas de Três Barras do Paraná, possui contrato de prestação de serviços junto ao Município para a realização da coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, na área urbana e rural. A ACAT realiza o processamento (triagem e enfardamento) e destinação final, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, em atendimento ao Programa de Coleta Seletiva Municipal, onde os mesmos recebem por tonelada (R$ 350,00), de reciclável vendido, através do contrato n.°08/2022, o mesmo segue anexo ao plano. Isto é muito importante, pois é um incentivo para diminuição de resíduos que seriam levados para o aterro sanitário e geração de renda para famílias associadas.

A ACAT conta com 11 (onze) associados, os quais realizam a triagem dos resíduos recicláveis e se revezam para realizar os serviços de coleta em parceria com o Município. O potêncial médio mensal de reciclagem é de 43 toneladas, calculados com base na geração per capita.

Ressalta-se que o Município de Três Barras do Paraná, possui condomínios na beira do Lago de Salto Caxias, que também dependem da coleta de RSU e estes, pelo poder aquisitivo, e por não serem moradores fixos da municipalidade consequentemente alteram a quantidade de resíduos gerados, principalmente na temporada de verão que vai de novembro a fevereiro.

10.11 Coleta Convencional, Acondicionamento e Transporte

Com relação à coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares, a mesma corresponde a coleta dos resíduos úmidos que são em sua maioria os resíduos orgânicos e rejeitos.

No Município de Três Barras do Paraná a coleta convencional de resíduos é do tipo porta-a-porta, e é realizada por uma equipe de colaboradores tercerizados de acordo com o Contrato Nº 259/2021 com a empresa executora dos serviços, A. Dufek Serviços de Limpeza – Eireli, com um valor de R$ 338,72 por tonelada.

Para executar os serviços da coleta convencional dos resíduos, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente solicitou que a empresa vencedora do certame disponibilize de uma equipe de no minimo 05 colaboradores e de 02 caminhões compactadores, os quais estejam aptos para esta atividade. Segue figura, do caminhão utilizado na coleta de RSU em Três Barras do Paraná.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_19-_Caminho_compactado_da_empresa_tercerizada__para_a_coleta_de_resduos_slidos_urbanos_do_Municpio.jpg

Figura 19- Caminhão compactado da empresa tercerizada para a coleta de resíduos sólidos urbanos do Município.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

O cronograma da coleta convencional no Município de Três Barras do Paraná ocorre da seguinte forma:

Três vezes por semana no Lado Sul (segundas, quartas e sextas-feiras);

Nos Distritos a coleta ocorre uma vez na semana;

No Centro do Município todos os dias;

Lado Norte, três vezes por semana (terças , quintas-feiras e sábados).

Destacamos que aproximadamente 100% da população urbana é atendida pela coleta dos resíduos sólidos domiciliares. Na área rural, a coleta dos RSU é realizada apenas na sede dos 03 distritos.

Os resíduos sólidos domiciliares são acondicionados, por exemplo, em sacos plásticos e depositados em lixeiras não padronizadas, no solo, em frente às residências e comércios, conforme as figuras à seguir.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_20-Algumas_formas_de_armazenamento_dos_resduos_slidos_urbanos.jpg

Figura 20-Algumas formas de armazenamento dos resíduos sólidos urbanos.

Fonte: Elaborado pelo autor 2022

Em Três Barras do Paraná, foram instalados coletores de coloração marrom para acondicionamento de resíduos recicláveis e também para acondicionamento de resíduos orgânicos, com identificação, instalados pela Gestão Municipal em diferentes pontos da cidade, principalmente próximos de espaços públicos.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_21-Coletores_de_armazenamento_dos_resduos_slidos_urbanos_do_Municpio.jpg

Figura 21-Coletores de armazenamento dos resíduos sólidos urbanos do Município

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

Nas principais vias públicas e na frente de órgão municipais (escolas, unidades de saúde e assistência social, entre outros) também lixeiras, dispostas pela Gestão Municipal, para o acondicionamento dos resíduos sólidos.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_22-Modelo_de_Lixeiras_existentes_no_Municpio_Cinza_para_Rejeito_Verde__ReciclavelMarrom_para_os_orgnico.jpg

Figura 22-Modelo de Lixeiras existentes no Município (Cinza para Rejeito, Verde Reciclavel, Marrom para os orgânico).

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

10.12 Destinação Final dos Resíduos Solidos Urbanos

No Município de Três Barras do Paraná, desde 2012 a destinação final dos resíduos sólidos urbanos é terceirizada. Atualmente a empresa Paraná Ambiental Gestão Global de Resíduos LTDA, CNPJ: 07.911.409/0001-09, de Cascavel – PR, com aterro próprio Licenciado (LO nº 274599-R2), é responsável pelo recebimento dos RSU do Município, através do contrato n.°10/2020, com um valor de R$ 194,00 a tonelada . Os resíduos sólidos são coletados pela empresa privada, A. Dufek Serviços de Limpeza – Eireli e levados diretamente para a destinação final.

Neste ano, o Municipio elaborou projeto tecnico para a construção de uma estação de transbordo na antiga área do aterro sanitário, atualmente os resíduos são encaminhados diariamente ao aterro sanitário contratado para a disposição final, o que acarreta em custos elevados com esse transporte, com os resíduos dipostos na estação de transbordo os mesmos deverão ser encaminhados somente uma vez por semana para a disposição final, o que diminuirá os custos de transporte.

10.13 Coleta Seletiva

A coleta seletiva é um sistema diferenciado de recolhimento de materiais como papéis, plásticos, vidros, metais e resíduos orgânicos, previamente separados na fonte geradora e que podem ser reutilizados ou reciclados e compostados. A separação na fonte evita a contaminação dos materiais reaproveitáveis, aumentando o valor agregado destes e diminuindo os custos de reciclagem.

A reciclagem traz benefícios ao meio ambiente, como a redução da disposição em aterros sanitários, economia de energia e matéria-prima, benefícios à saúde da população, além de benefícios econômicos gerados na venda de materiais, na redução de espaços utilizados em aterros sanitários e na redução do consumo de energia e de matérias primas, promovendo assim redução da poluição ambiental. Da mesma forma, o reaproveitamento dos resíduos orgânicos através da compostagem, podendo ser usado como adubo, também diminui o volume dos resíduos a serem coletados e aumenta a vida útil dos aterros sanitários.

No município de Três Barras do Paraná, os custos na coleta seletiva são menores que da coleta convencional, independente disto os custos refletem em benefícios ao meio ambiente e à população como um todo compensam qualquer investimento. Como, por exemplo, em vantagens econômicas, além da redução da disposição final de resíduos no aterro e o consequentemente aumento de vida útil do mesmo, pode-se citar o valor arrecadado de venda dos materiais recicláveis refletindo na economia local.

Destaca-se que é necessário envolver associações de catadores e recicladores no processo, agregando assim um valor social, possibilitando também a geração de emprego e renda, com isso movimentamos a economia local. Devido à falta de amparo legal, e vivendo muitas vezes à margem do processo produtivo, os catadores merecem e devem receber amparo e incentivos. Para que tenhamos êxito, é essencial o apoio da sociedade para permitir o aumento da eficiência e do volume reciclado, melhorando a qualidade do material coletado, além de aumentar as condições de segurança do seu negócio.

A coleta seletiva de matérias recicláveis se iniciou no município de Três Barras do Paraná, quando ocorreu a implantação do projeto com realização de palestras, implantação de lixeiras, entrega de sacola de ráfia com folder, instalação de banner nas escolas e principalmente com a coleta separada dos resíduos recicláveis dos demais resíduos.

Na unidade de triagem ocorre uma separação rigorosa dos resíduos recicláveis secos, provenientes da coleta seletiva, em categorias de materiais que serão agrupados em quantidades suficientes para a comercialização com indústrias recicladoras (aparistas) ou diretamente com a indústria de transformação, essa separação pode ser realizada exclusivamente de forma manual por catadores de materiais recicláveis, que são trabalhadores com conhecimento especializados na identificação desses materiais, ou ainda, com o apoio de equipamentos que contribuem nessa seleção, como sopradores, imãs, peneiras, dentre outros.

Após a classificação os materiais são reunidos e acondicionados de maneira a facilitar o seu transporte, dando origem a fardos ou outras formas de volume que serão encaminhados às indústrias de transformação responsáveis pela reciclagem. Em alguns casos, para se adequarem às exigências da indústria de transformação, os volumes de materiais que sae da unidades de triagem pode seguir para entes intermediários que são: indústrias recicladoras, aparistas, sucateiros, entre outros, que ao comprarem de catadores independentes ou organizados proporcionam aos materiais triados ganho na escala de produção, melhoria na qualidade na separação e regularidade de entrega para as indústrias de transformação.

Popularmente a palavra reciclagem sintetiza diversas maneiras de se aproveitar os resíduos sólidos urbanos, em resumo, os resíduos sólidos recuperados serão reciclados a partir do momento em que podem ser absorvidos como matéria-prima nos ciclos produtivos, sendo reintroduzidos para a confecção de novos produtos, em substituição à matéria prima virgem obtida a partir da extração dos recursos naturais. Os principais

ciclos produtivos potenciais na utilização de resíduos sólidos recicláveis secos em substituição da matéria prima são: papel e celulose, petroquímica (plásticos), metal mecânica (metais) e minerais não metálicos (vidro).

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_23_-_Atividades_da_ACAT.jpg

Figura 23 - Atividades da ACAT

Fonte: Plano Operacional UVR de Três Barras do Paraná

10.14 Acondicionamento, Coleta e Transporte dos Resíduos Recicláveis.

O acondicionamento do material reciclável é realizado em sacolas de rafia identificadas, que foram disponibilizados pelo município nas campanhas de conscientização e os mesmos são colocados pelos munícipes na frente de suas residências nos dias de coleta, com a forma de armazenamento.

. https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_24-Armazenamento_em_sacola_de_rfia_dos_resduos_reciclveis_em_Trs_Barras_do__Paran.jpg

Figura 24-Armazenamento em sacola de ráfia dos resíduos recicláveis em Três Barras do Paraná.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

A coleta de resídos solidos reciclaveis, atende 100% toda a população urbana e 70% da população da área rural do município. A coleta é do tipo porta-a-porta na área urbana e é realizada diariamente em diferentes localidades do município.

Na área rural a pontos de coleta especificos nas comunidades rurais, bem como realizam coleta nas escolas, e demais departamentos publicos dos distritos de Santo Izidoro, Barra Bonita e Alto Alegre, segue o cronograma da coleta seletiva.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_25-_Eco_Pontos_instaldos_na_rea_rural_para_coleta_dos_resduos_reciclveis_em_Trs_Barras_do__Paran.jpg

Figura 25- Eco Pontos instaldos na área rural, para coleta dos resíduos recicláveis em Três Barras do Paraná.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

A coleta é realizada pelos associados das ACAT, e conta com um caminhão compactador exclusivo para atividade da coleta seletiva, e um caminhão do tipo Baú, sendo feita com um motorista e dois coletores.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_26-_Caminho_compactador_e_ba_da_coleta_de_material_reciclvel_em_Trs_Barras_do__Paran.jpg

Figura 26- Caminhão compactador e baú da coleta de material reciclável em Três Barras do Paraná.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

Segue Cronocrama de Coleta Setiva Municipal.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/CRONOGRAMA_DA_COLETA_SELETIVA_MUNICIPAL.jpg

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

10.15 Associação de catadores de Três Barras do Paraná

A Associação de Catadores Ambientalistas de Três Barras do Paraná, formalizada no ano de 2018, atualmente é composta por onze associados. Além disso, possuem dois caminhões em forma de comodato com o Município de Três Barras do Paraná, um caminhão compactador e um caminhão Baú utilizado na coleta dos resíduos recicláveis, e estão instalados em um Unidade de Valorização de Recicláveis mantido pela administração pública, a construção é fruto de uma parceria entre o município e a Itaipu convênio n.°4500046690.

A Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR), é um Barracão Pré-moldado com área construída de 456,62 m² (metros quadrados), com cobertura e fechamento lateral em zinco, esquadrias laterais em veneziana, com portões de acesso basculante, piso em concreto industrial, com sistema de ventilação em exaustão industrial eólica instalado na cobertura e sistema SPDA instalado. - Bloco administrativo construído no sistema convencional, cobertura fibrocimento com área construída de 107,39 m² (metros quadrados), composto por escritório, refeitório, cozinha e instalações sanitárias com sistema de tratamento individual de esgoto composto por fossa séptica e sumidouro. - Sistema de captação de águas pluviais composto por Cisterna de 20.000 litros. - Pátio de acesso composto de pavimento poliédrico 364,52 m² (metros quadrados). - Fechamento lateral de muro em Bloco de Concreto com altura de 2,10 metros - Dimensão do Lote 30,00 metros de frente, por 70,00 metros de fundo, área total do lote 2.100 m² (metros quadrado). O local já possui ambiental.

Atualmente a associação possui todos os equipamentos para a triagem, os mesmos estão instalados na Unidade de Valorização de Recicláveis, que está em operação.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_27_-_Associados_da_Associao_de_Catadores_de_Material_Reciclvel_do_Municpio_de_Trs_Barras_do__Paran-PR_e_Secretario_Municipal_de_Agricultura_e_Meio_Ambiente.jpg

Figura 27 - Associados da Associação de Catadores de Material Reciclável do Município de Três Barras do Paraná/PR e Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

Conforme dados repassados pela Associação de Catadores de Material Reciclável, por semana é coletado um volume de cerca de 1.500 de resíduos recicláveis no Município de Três Barras do Paraná /PR.

Para a associação, isto representa cerca de 33.000 kg/mês de materiais recicláveis a serem comercializados para diferentes empresas e municípios. Com relação a renda obtida, a mesma é dividida entre os associados.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_28-Composio_gravimtrica_do_material_reciclvel_coletado_e_comercializado_pela_Associao_de_Catadores_de_Material_Reciclvel_do_municpio_de_Trs_Barras_do__Paran-PR.jpg

Figura 28-Composição gravimétrica do material reciclável coletado e comercializado pela Associação de Catadores de Material Reciclável do município de Três Barras do Paraná-PR.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

10.16 Catadores Autônomos de Material Reciclável

Existe no Município de Três Barras do Paraná, pessoas que coletam resíduos recicláveis e que não estão associados à ACAT. Estes são chamados de catadores autônomos de materiais recicláveis. Estima-se que existam cerca de 6 catadores que trabalham de forma independente.

10. 17 Desenvolvimento de Trabalho Social com Catadores de Material Reciclável

Os catadores da ACAT são atendidos pela Secretaria de Assistência Social em qualquer necessidade que os mesmo tiverem. Os mesmo recebem capacitação com palestras, cursos e demais ações para fortalecimento da mesma. Vale ressaltar que através de convênios com a ITAIPU principalmente com Coletivo Educador os catadores são assessorados em qualquer necessidade que tiverem.

Além disso, a Associação conta com o auxílio da Gestão Municipal na participação de projetos e programas (estaduais, federais e de entidades) voltados à aquisição e repasse de equipamentos e recursos que possam vir melhorar o trabalho realizado pelos associados.

10.18 Programas, Projetos e Ações Municipais.

O Município de Três Barras do Paraná -PR, possui iniciativas de educação ambiental voltadas para a redução da geração, reutilização e reciclagem dos resíduos. Estas são realizadas pelas, Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, de Educação e Cultura, e de Saúde.

Os programas e projetos de educação ambiental são realizados principalmente através de campanhas em escolas, no comércio, em instituições públicas, multiriröes de limpeza urbana, campanhas nas escolas, campanhas de forma porta-a-porta.

Um bom exemplo a ser citado, é a realização de palestras nas escolas sobre a importância da realização da coleta seletiva, as quais ocorrem de forma contínua desde o ano de 2016. Outra ação de educação ambiental foi à instalação de som no caminhão da coleta em que o mesmo vai avisando com uma música temática sobre a coleta seletiva.

As ações de educação ambiental tiveram efetividade no ano de 2016, quando da implantação do programa de coleta seletiva, através da instalação de lixeiras nas principais vias publicas realização de palestras nas escolas e comunidades. Distribuição do kit com sacola de rafia, folder e cartilha explicativa da coleta seletiva, gincana nas escolas sobre coleta seletiva e mutirão de limpeza na cidade.

E o inicio em si da coleta diferenciada do material reciclável com o calendário especifico, as ações como palestras deram continuidade e são realizadas de forma periódica nas escolas, segue imagens das atividades da coleta seletiva no Município.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Instalao_de_lixeiras_em_vias_e_departamentos_pblicos_no_Municpio_de_Trs_Barras_do__Paran.jpg	Instalação de lixeiras em vias e departamentos públicos no Município de Três Barras do Paraná.
https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Realizao_de_palestras_na_UVR_com_distribuio_de_material_educativo_para_os_alunos.jpg	Realização de palestras na UVR com distribuição de material educativo para os alunos.
https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Distribuicao_do_kit_com_sacola_de_rafia_da_coleta_seletiva_nas_residencias_no_Municpio.jpg	Distribuição do kit com sacola de rafia, da coleta seletiva nas residências no Município de Três Barras do Paraná.
https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Realizao_de_mutiro_de_limpeza_urbana_no_Municpio_de_Trs_Barras_do__Paran.jpg	Realização de mutirão de limpeza urbana no Município de Três Barras do Paraná.
https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Modelo_Banner_e_folder_da__campanha_da_coleta_seletiva_do_Municpio_de_Trs_Barras_do__Paran.jpg	Modelo Banner e folder da campanha da coleta seletiva do Município de Três Barras do Paraná.

Figura 29-Atividades realizadas de conscientização da coleta seletiva no Município de Três Barras do Paraná/PR

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

Na atualidade (2018 e 2022), o Município conta com o importante apoio da Itaipu em diversas ações de Educação Ambiental realizadas no Município, entre elas podemos destacar:

A entrega nas escolas municipais de cartilha educativa sobre a coleta seletiva: “Resíduo ou Lixo: o que você faz com o seu?”;

A entrega nas escolas, espaços públicos de fitas “Minha Atitude faz a diferença” em comemoração ao dia mundial da água, denominada Corrente do Bem, para incentivar as pessoas a realizarem ações que melhorem as condições ambientais do planeta;

Foram também distribuídas no setor administrativo da prefeitura canecas doadas pela Itaipu para incentivar os servidores reduzirem a utilização de copos descartáveis, mas foram adquiridos canecas para 100% dos funcionários de todos os setores, e estão em fase de distribuição.

Aquisição de sacos de rafia e folders

Capacitação e motivação aos agentes de endemias e agentes comunitários de saúde para que os mesmos realizem a entrega das sacolas de rafia e folders nas residências do município, refazendo o incentivo a população aderir a coleta seletiva.

Vale ressaltar que as ações de educação ambiental se intensificaram com a adesão do barracão (UVR), pois o mesmo é utilizado para realização de visitas técnicas dos alunos com intuito dos mesmos observarem na prática como é o trabalho da associação e sua importância.

11 Caracterização Quantitativa e Qualitativa dos Resíduos Domésticos no Município

No Município de Três Barras do Paraná, são coletados em média por mês cerca de **120 T**, de resíduos sólidos domiciliares. Neste montante estão os resíduos orgânicos, os rejeitos e também uma parcela de resíduos recicláveis que são encaminhados pela população.

Para identificar e qualificar os tipos de resíduos que são gerados no município, foi realizado o estudo da composição gravimétrica. Para tal, utilizou- se da técnica de quarteamento.

Primeiramente, realizou-se a coleta dos resíduos sólidos urbanos em partes do distintas do município, após descarregou os mesmos sobre uma lona, disposta na Unidade de Valorização de Reciclável. Após, foram separadas as sacolas de resíduos em bombonas, de pontos distintos da pilha de resíduos para que servissem como a amostra a ser trabalhada. Após a separação do material nas 04 (quatro) bombonas foram escolhidas 02 (duas) onde as bombonas escolhidas foram a 01 e 03, os resíduos destas bombonas foram dispostas sobre outra parte da lona, que no montante foi separado em quatro partes iguais e uma das partes foi escolhida de forma aleatória para a realização do estudo da composição gravimétrica.

Os resíduos foram separados, pesados em balança digital e classificados segundo sua tipologia, como: orgânicos (restos de comida, cascas de frutas etc.), plásticos (coloridos e incolores, duros e moles), papel e papelão, embalagens longa vida (Tetra Pak), vidro (de todas as cores), têxteis e couros, rejeitos (resíduos sanitários, papel higiênico usado e demais itens de higiene pessoal), metais (ferrosos e não ferrosos), embalagens metalizadas (embalagem mista de plástico e alumínio) e outros (demais resíduos que não foram descritos anteriormente).

As Figuras mostram o processo acima descrito. Tabela apresenta a fração, % em peso, de cada tipo dos resíduos anteriormente listados.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_30-Pilha_de_resduos_descarregados_pela_equipe_da_ACAT.jpg

Figura 30-Pilha de resíduos descarregados pela equipe da ACAT de coleta e separação de sacos contendo resíduos para realização do estudo da composição gravimétrica dos resíduos do município de Três Barras do Paraná/PR.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_31-_Realizao_do_preenchimento_das_04_bombonas_com_as_sacolas_de_resduos_para_o_estudo_da_composio_gravimtrica_dos_resduos_do_municpio_de_TBP.jpg

Figura 31- Realização do preenchimento das 04 bombonas com as sacolas de resíduos para o estudo da composição gravimétrica dos resíduos do município de TBP

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_32-Aps_o_completo_preenchimento_das_bombonas_as_mesmas_foram_pesadas_e_selecionadas_duas_para_a_sequencia_do_estudo_do_estudo.jpg

Figura 32-Após o completo preenchimento das bombonas as mesmas foram pesadas e selecionadas duas para a sequencia do estudo do estudo.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_33-Diviso_em_quatro_partes_iguais_e_uma_das_partes_foi_escolhida_de_forma_aleatria_para_a_realizao_do_estudo_da_composio_gravimtrica.jpg

Figura 33-Divisão em quatro partes iguais e uma das partes foi escolhida de forma aleatória para a realização do estudo da composição gravimétrica.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_34-Separao_para_posterior_pesagem_em_balana_digital_e_classificao_dos_resduos.jpg

Figura 34-Separação para posterior pesagem em balança digital e classificação dos resíduos segundo sua tipologia para o estudo da composição gravimétrica dos resíduos do município de Três Barras do Paraná.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_35-Pesagem_de_resduos_em_balana_digitalsegundo_sua_tipologia_para_o_estudo_da_composia_gravimtrica_dos_resduos_do_Municipio_de_Trs_Barras_do__Paran-PR.jpg

Figura 35-Pesagem de resíduos em balança digital, segundo sua tipologia, para o estudo da composiçaõ gravimétrica dos resíduos do Municipio de Três Barras do Paraná-PR.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

Resultados obtidos estudo gravimétrico dos resíduo

A composição de cada categoria de resíduos identificadas durante a análise gravimétrica, é composta basicamente pelos seguintes materiais:

Orgânicos: restos de alimentos, frutas, folhas e galhos;

Papel e papelão: caixas, jornais, livros, cadernos;

Plástico: sacolas, embalagens laminadas, copos descartáveis;

Tecidos: roupas, calçados, panos de limpeza;

Metal: latas de bebidas, restos de cobre;

Vidros: garrafas, copos e outros.

Tetra Pak: embalagens de leite, leite condensado e outras embalagens cartonadas;

Rejeito: papel higiênico, fralda descartável, esponja de cozinha;

Pet: embalagens de refrigerante, embalagens de água;

Isopor: bandeja de isopor;

Outros: materiais de difícil identificação, espuma, borracha.

Apresentação da fração, % em peso, de cada tipo dos resíduos anteriormente listados. (%)		
Valor total (KG)	19,6	
Resíduo orgânico	10,8	55,1
Rejeito	2	10,2
Plástico sacola	1,2	6,1
Plástico filme	0,4	2,0
Plástico Rígido	0,6	3,1
PEAD e PP	0,4	2,0
Pet	0,2	1,0
Plástico copinho	0,05	0,3
Plástico estralados	0,05	0,3

Isopor	0,05	0,3
Papelão	0,8	4,1
Tetrapak	0,2	1,0
Alumínio	0,05	0,3
Ferro	0,4	2,0
Vidro	0,2	1,0
Tecido	1	5,1
outros (CD)	1,2	6,1

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

Durante a análise do estudo gravimétrico, identifica-se que a maior porcentagem é de resíduos orgânicos (55,1%), e de plásticos (6,1%). Podemos observar que ainda as quantidades de resíduos recicláveis presentes (plásticos, papéis, metais, vidros) são significativas, as quais devereriam ser encaminhadas para a coleta seletiva. Para melhor ilucidação, o Gráficoirá expressar visualmente dados numéricos, de maneiras diferentes assim gerando uma melhor percepção.

Destacamos também a presença de madeiras, e outros resíduos, em quantidades pequenas, mas vale ressaltar, que esses materiais mesmo que em poucas quantidades, não deveriam estar presentes juntamente com os resíduos orgânicos e rejeitos, que vão ser destinados ao aterro sanitário, pois possuem outra forma de tratamento ambientalmente adequada.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Equao_1-_Representativo_do_estudo__gravimtrico_de_RSU_do_Municpio_de__Trs_Barras_do_Paran.jpg

Equação 1- Representativo do estudo gravimétrico de RSU do Município de Três Barras do Paraná

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

Grandes Geradores

Com relação aos grandes geradores, conforme dados da Portaria IAP nº 202/2016, que estabelece os critérios para exigência e emissão de Autorizações Ambientais para as Atividades de Gerenciamento de Resíduos Sólidos no Estado do Paraná, os grandes geradores são estabelecimentos cuja geração diária de resíduos sólidos urbanos e compostáveis é superior ao limite estabelecido pelo município para atendimento de coleta pública.

O Município não possui uma lei especifica para caracterizar o grande gerador. A partir da aprovação desse plano de acordo com o Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Governo Federal (2001), que relata como os grandes geradores, os imóveis comerciais e industriais com geração diária de resíduos sólidos superiores a 120 litros.

No Munícipio de Três Barras do Paraná, não existem registros oficiais sobre a produção de resíduos sólidos produzidos pelos grandes geradores. Pois os mesmos gerados nestes estabelecimentos são coletados através da coleta convencional e seletiva.

Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS)

No município de Três Barras do Paraná, os serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde dos estabelecimentos públicos é de responsabilidade da Gestão Municipal, enquanto que dos estabelecimentos privados é dos próprios geradores, os mesmos apresentam o PGRS ao Departamento de Vigilância Sanitária Municípal.

CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

De acordo com RDC nº 222/18 da ANVISA, os RSS são classificados em 05 (cinco) grupos:

Grupo A – Resíduos Infectantes;

Grupo B – Resíduos Químicos;

Grupo C – Resíduos Radioativos;

Grupo D – Resíduos Comuns e Recicláveis;

Grupo E – Resíduos Perfuro cortantes;

Nos estabelecimentos públicos de serviços de saúde, quem realiza a prestação de serviços é a empresa de razão social, Atitude Ambiental LTDA, que através do contrato nº 067/2022, realiza a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde.

A Coleta consiste na remoção dos resíduos do gerador, visando o tratamento e a destinação final; para isso, também é fornecido em sistema de comodato, bombonas de polietileno de alta densidade com tampa removível de vários volumes. Os colaboradores envolvidos são devidamente treinados e visando o cuidado com a saúde e a integridade física, dispõe de uniformes e equipamentos de proteção individual.

Os veículos coletores de resíduos de serviços de saúde obedecem às diretrizes estabelecidas nas Normas da ABNT e legislação vigente. Todos os compartimentos de carga dos veículos são revestidos com fibra de vidro com cantos arredondados facilitando a higienização e são constituídos de canaletas de drenagem, para que no eventual vazamento de líquidos, os mesmos sejam direcionados até uma caixa coletora, ficando retidos até a chegada na central, onde recebem os procedimentos adequados. Conta com uma frota constantemente renovada, seus veículos possuem CIPP/INMETRO (Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos/Resíduos Perigosos), bem como, seguro ambiental, motoristas são devidamente qualificados e certificados pelo curso MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos), oferecendo assim, segurança no transporte.

Tratamento:

Os Resíduos de Risco Biológico dos subgrupos A1, A4 e Grupo E: recebem tratamento por autoclavagem na Unidade de Tratamento da empresa e em seguida são encaminhados para destinação final em aterro sanitário licenciado.

Os resíduos de Risco Biológico especial (subgrupos A2, A3 e A5), são incinerados e as cinzas resultantes são encaminhadas para disposição final em aterro industrial.

As tecnologias utilizadas no tratamento dos resíduos de risco químico (Grupo B), são executadas de acordo com as propriedades físicas e químicas dos resíduos, normalmente as técnicas de tratamento são: incineração, neutralização, solidificação, estação de tratamento de efluentes, encapsulamento entre outras, com destinação final em aterro industrial classe I, conforme determinação dos órgãos ambientais.

O Município de Três Barras do Paraná, conta com 5 estabelecimentos geradores de resíduos dos serviços de saúde. Nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) Barra Bonita, UBS Alto Alegre e UBS Santo Izidoro, por serem unidades do distrito e área rural, os resíduos de serviços de saúde do Grupo A e do Grupo B (Resolução CONAMA nº 358/2009) são armazenados em sacos de coloração branca e os resíduos perfurocortantes (Grupo E - Resolução CONAMA nº 358/2009), são armazenados em embalagens do tipo Descarpack e são encaminhados semanalmente para o armazenamento no Centro de Saúde de Três Barras do Paraná e posterior destinação para empresa contratada.

No Centro de Saúde de Três Barras do Paraná, os resíduos dos serviços de saúde são acondicionados, para o armazenamento temporário, em uma edificação específica localizada nos fundos da unidade, sob as coordenadas UTM E: 25º25’24.47 m e S: 53º11’21.10.m, O, a qual conta com placas de identificação “Abrigo externo de resíduos” e internamente “Resíduo Perfuro Comum”, “Resíduo Contaminado Infectante”, Resíduos Recicláveis.

. https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_36-Edificao_especfica_de_armazenamento_temporrio_de_resduos_dos_servios_de_sade_do_Centro_de_Sade_do_municpio_de_Trs_Barras_do__Paran__PR.jpg

Figura 36-Edificação específica de armazenamento temporário de resíduos dos serviços de saúde do Centro de Saúde do município de Três Barras do Paraná – PR.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

No Hospital Munícipal de Três Barras do Paraná, os resíduos dos serviços de saúde são acondicionados, para o armazenamento temporário, em edificação propria , pois os mesmo se encontra próximo do hospital.

O abrigo de resíduos é dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com capacidade de armazenamento compatível com a periodicidade de coleta do sistema de limpeza urbana local o piso é revestido de material liso, impermeável, lavável, de cor branca, e fácil higienização o abrigo externo é dividido em 3 compartimentos, equipado com 4 Bombonas para armazenamento dos resíduos sendo que cada uma delas possuí capacidade de 200 litros.

No primeiro compartimento ficam armazenados o resíduo comum e reciclável e no segundo os infectantes e o refrigerador e no terceiro o resíduo químico. O fechamento é constituído em alvenaria revestida de material liso, lavável e de fácil higienização, com aberturas para ventilação, de dimensão equivalente a no mínimo, 1/20 (um vigésimo) da área do piso, com tela de proteção contra insetos.

O Abrigo de resíduos possuí porta com abertura para fora provida de tela de proteção contra roedores e vetores, de largura compatível com as dimensões dos recipientes de coleta externa, pontos de iluminação (interno e externo) e de água, tomada elétrica, caneletas de escoamento de águas servidas direcionadas para a rede de esgoto do estabelecimento e ralo sifonado com tampa que permita a sua vedação.

É identificado conforme o grupo de RSS armazenados, atendendo as recomendações da RDC 222/18.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_37-Local_de_acondicionamento_interno_de_resduos_de_sade_do_Hospital_de_Trs_Barras_do_Paran.jpg

Figura 37-Local de acondicionamento interno de resíduos de saúde do Hospital de Três Barras do Paraná.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_38-Embalagens_do_tipo_Descarpack_para_o_acondicionamento_de_resduos_perfurocortantes_do_Hospital_de_Trs_Barras_do_Paran.jpg

Figura 38-Embalagens do tipo Descarpack para o acondicionamento de resíduos perfurocortantes do Hospital de Três Barras do Paraná. Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_39-Local_de_armazenamento_de_resduos_do_Hospital_de_Trs_Barras_do_Paran.jpg

Figura 39-Local de armazenamento de resíduos do Hospital de Três Barras do Paraná

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022

No Município de Três Barras do Paraná, os medicamentos vencidos podem ser descartados nas Farmácias bem como nas unidades públicas de serviços de saúde, a coleta e a destinação dos recebidos nas unidades de saúde publica, também são coletados pela empresa Atitude Ambiental Ltda conforme a demanda.

Quantidade de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS das Unidade Basica de Saúde **Resíduos: INFEC/PERF/QUIMICO/ JAN/OUT Ano 2022** **Quantidade/Kg**	
Grupo A	300 KG
Grupo B	27 KG
Grupo E	84 KG

Tabela 11-Quantidade de RSS das UBS de Três Barras do Paraná /PR.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

Quantidade de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS do Hospital Muncipal. Resíduos: INFEC/PERF/QUIMICO/ JAN/OUT Ano 2022 Quantidade/Kg	
Grupo A	960 KG
Grupo B	48 KG
Grupo E	300 KG

Tabela 12-: Quantidade de RSS do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná /PR

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

Resíduos Perigosos

Com relação aos resíduos perigosos, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, os resíduos perigosos são aqueles que em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica.

Conforme o Art. 5º do Decreto nº 7.404/2010, os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos são responsáveis pelo ciclo de vida dos produtos. Dentro deste contexto está a logística reversa que, segundo o Art. 13 do Decreto nº 7.404/2010, é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Dentre os resíduos perigosos, a Política Nacional de Resíduos Sólidos cita os seguintes:

Agrotóxicos (seus resíduos e embalagens);

Pilhas e baterias;

Pneus;

Óleos lubrificantes (seus resíduos e embalagens);

Lâmpadas fluorescentes (de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista) e;

Produtos eletroeletrônicos e seus componentes devem fazer parte de um sistema de logística reversa.

Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes destes produtos são obrigados a estruturar e implementar este sistema, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor.

15.1 Agrotóxicos, Seus Resíduos e Embalagens

No Município de Três Barras do Paraná, tem-se a agricultura como uma das bases de sua economia. Dessa forma, há geração de resíduos de embalagens vazias de agrotóxicos (defensivos agrícolas).

As campanhas de coleta de embalagens de agrotóxicos são realizadas pelas empresas/cooperativas revendedoras destes produtos, e ocorrem uma vez ao ano. Após coletadas, as embalagens são encaminhadas para empresas recicladoras. Sendo assim, no município é realizada a logística reversa para este tipo de resíduo, conforme especifica a Lei Federal nº 12.305/2010.

15. 2 Pilhas e Baterias

Com relação às pilhas e baterias o gerenciamento de resíduos de pilhas e baterias são de responsabilidade compartilhada. Entretanto, em Três Barras do Paraná, não são realizadas campanhas, programas ou ações de coleta de resíduos de pilhas e baterias usadas. Além disso, não há dados oficiais sobre a quantidade gerada destes resíduos no Município.

Sabe-se que possivelmente a população ainda encaminhe estes resíduos, junto com outros, para a coleta convencional. Dessa maneira, parte dos resíduos de pilhas e baterias usadas acabam por ser destinados incorretamente, não efetivando a logística reversa no Município.

15.3 Pneumáticos

No caso dos pneus inservíveis, além da resolução CONAMA 416/09, que rege a operação de logística reversa especialmente de pneus inservíveis, há também a PNRS que institui a “responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos”, o que na prática acontece pelo conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos municipal, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados.

Três Barras do Paraná, atualmente realiza campanhas de Limpeza Urbana em combate a dengue e na ocasião são coletados diversos pneus, os mesmos são armazenados pela municipalidade, bem como os provenientes dos veículos e maquinários da Frota Municipal, posterior são encaminhado para a RECICLANIP, ao qual realiza o transporte dos pneus inservíveis para destinações homologadas pelo IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis). Para a realização da coleta, os tipos de veículos utilizado são: VUC e 3/4 com baú.

.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_40Armazenamento_temporrio_de_pneus_no_Barraco__da_Prefeitura_municipal_de_Trs_Barras_do_Paran.jpg

Figura 40-Armazenamento temporário de pneus no Barracão da Prefeitura municipal de Três Barras do Paraná.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

15.4 Óleos Lubrificantes, Seus Resíduos e Embalagens

Com relação aos resíduos de óleos lubrificantes, conforme o Art. 1º da Resolução CONAMA nº 362/2005, todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista nesta Resolução.

A correta gestão de resíduos de óleos lubrificantes e suas embalagens são de extrema importância ao meio ambiente. Os óleos lubrificantes são resíduos perigosos ao meio ambiente, pois possuem em sua composição diversos metais pesados, que podem a vir contaminar o solo e corpos d'água superficiais e subterrâneos se manuseados de forma errônea.

O Instituto Jogue Limpo é uma associação de empresas fabricantes ou importadoras de óleo lubrificante. É a entidade gestora responsável por realizar a logística reversa das embalagens plásticas de óleo lubrificante usadas e de óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC), os postos de combustíveis, oficinas mecânica e revendas de óleos lubrificantes participam deste programa. Nas centrais de recebimento as embalagens são drenadas, em alguns casos segregadas por cor, e prensadas ou moídas, para serem acondicionadas e encaminhadas às recicladoras credenciadas.

Com relação aos resíduos de óleos lubrificantes e suas embalagens gerados nos estabelecimentos de responsabilidade do município os mesmos ficam armazenados temporariamente no pátio dos Departamentos de Serviços Urbanos e Rodoviario, e destinados para a empresa LWART Soluções Ambientais.

De acordo com a Figura 58 mostra o Relatório Anual de Desempenho do Termo de Compromisso do Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas de Óleo Lubrificante Usadas Estado do Paraná – 2021. O Município de Tres Barras do Paraná, está com 13 pontos geradores, um total de 794 KG encaminhados a Logistica Reversa.

15.5 Lâmpadas

Com relação às lâmpadas , Segundo a Secretária de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Estado do Paraná - SEDEST (2022), as lâmpadas fluorescentes, enquanto intactas, não oferecem perigo. Contudo, quando quebradas ou rompidas, liberam mercúrio que se evapora no meio ambiente. Todos os materiais que compõem as lâmpadas são reaproveitáveis. Através de etapas de separação e descontaminação das lâmpadas, pode-se recuperar o vidro, o metal e os componentes químicos existentes.

São realizadas campanhas de coleta destes resíduos no munícipio. Bem como conta com dois estabelecimento comercial (Supermercado Três Irmãos e Fontana Materiais de Construção), que sedia PEV para recebimento destes resíduos, bem como posterior sua comunicação à RECICLUS para realização da coleta das mesmas.

Em Três Barras do Paraná, algumas lâmpadas a qual a população acaba por encaminhar junto com demais resíduos como da coleta seletiva quando vão para na Unidade de Valorização de Reciclaveis são armazenados com as lâmpadas estocadas pelo município em barracão proprio.

Considerando o Termo de Compromisso para Operacionalização do Sistema de Logística Reversa de Lâmpadas Pós-Consumo no Estado do Paraná, que entre si celebraram o Ministério Público do Estado do Paraná – MPPR, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, o Instituto Água e Terra – IAT e a RECICLUS e, como Intervenientes Anuentes, a Federação do Comércio do Estado do Paraná – FECOMERCIO PR e Associação Comercial do Paraná – ACP, o qual foi publicado no Diário Oficial do Estado – DIOE na data de 28/01/22, assim sendo, é possivel constatar que atualmente no município ocorre a logistica reversa de lâmpadas .

Em Três Barras do Paraná, foi recolhido em torno de 1.200 lâmpadas ano referência 2021 e 2022 .

15.6 Produtos Eletroeletrônicos e Seus Componentes

Com relação aos produtos eletroeletrônicos e seus componentes, esses bens de consumo estão cada vez mais se tornando presentes no dia a dia da população. Contudo, a diminuição da vida útil destes equipamentos os torna obsoletos e mais rapidamente acabam por se tornar resíduos sólidos.

No Município houve campanha destes resíduos no ano de 2021 e no ano de 2022 estes mesmos foram coletados na campanha contra a dengue. No ano de 2021 foram coletados, os quais foram encaminhados para a Unidade de Valorização de Reciclaveis, que faz a triagem e encaminhou para empresas de reciclagem

Mas, é possível constatar que no Município não ocorre a logística reversa dos resíduos de produtos eletroeletrônicos e seus componentes, pois não são as empresas fabricantes destes produtos que fazem a coleta e destinação final dos mesmos conforme especifica a Lei Federal nº 12.305/2010.

15.7 Resíduos de Óleo de Cozinha

Com relação ao resíduo de óleo de cozinha usado ainda é um resíduo de difícil gerenciamento nos municípios. Quando descartado de forma inadequada, torna-se um dos principais contaminantes de águas superficiais e subterrâneas, pois um litro de óleo de cozinha é capaz de contaminar 25 mil de litros de água.

Não há no Município dados quantitativos sobre a geração de resíduos de óleo de cozinha, no Município atualmente na Unidade de Valorização de Recicláveis encontra-se um ponto de entrega voluntária para armazenamento do óleo de cozinha, que vem juntamente com os resíduos recicláveis da coleta seletiva porta a porta, e posteriormente a Associação Acat comercializa, ao qual vem a acrescentar nas vendas mensais de recicláveis. Grande parte da população também reutiliza o óleo para fazer sabão.

15.8 Resíduos Cemiteriais

O cemitério Municipal não tem PGRS, bem como sem licença ambiental.

Com relação aos resíduos cemiteriais, os mesmos são aqueles gerados nos cemitérios dos municípios. Estes são formados por restos florais resultantes das coroas e ramalhetes conduzidos nos féretros, vasos plásticos ou cerâmicos de vida útil reduzida, resíduos de construção e de reforma de túmulos e da infraestrutura; resíduos gerados em exumações, resíduos de velas e seus suportes, levados no dia a dia e nas datas religiosas.

Os resíduos do cemitério municipal de Três Barras do Paraná/PR são acondicionados temporariamente em frente ao cemitério e em lixeira de resíduos na parte interior do mesmo. Estes são coletados pelo Departamento de Serviços Urbanos Municipais e têm como destino final aterro sanitário de resíduos inertes, e os resíduos de construção encaminhados para

readequação de áreas.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_41-Acondicionamento_temporrio_irregular_de_resduos_cemiteriaislocalizados_no_cemitrio_municipal_de_Trs_Barras_do__Paran-PR.jpg

Figura 41-Acondicionamento temporário irregular de resíduos cemiteriais, localizados no cemitério municipal de Três Barras do Paraná/PR.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

15.9 Resíduos de Serviços Públicos de Saneamento Básico

Com relação aos serviços de saneamento básico os mesmos englobam infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e limpeza e manejo de resíduos sólidos. Os resíduos gerados nestes serviços serão abordados nos itens seguintes.

15.10 Resíduos Gerados em Estação de Tratamento de Água

Em Três Barras do Paraná, os serviços de abastecimento de água potável são prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O sistema de abastecimento de água no Município é realizado através da captação de água e posterior tratamento. Nestes procedimentos ocorre a geração de resíduos de embalagens vazias dos produtos químicos utilizados para o tratamento da água, embalagens vazias dos produtos químicos utilizados para as analises e também resíduos de água de lavagem dos filtros de desinfecção e fluoretação ou dos tanques de reservação.

A SANEPAR é responsável pelo manejo dos resíduos gerados no sistema de abastecimento de água municipal.

15.11 Resíduos Gerados em Sistemas de Esgotamento Sanitário

No Município de Três Barras do Paraná, possui sistema público de coleta e tratamento de esgotos sanitários.

Eventualmente, estes sistemas necessitam de limpeza para a retirada do lodo em excesso formado no local. Não há dados oficiais sobre volume coletado desse tipo de resíduo no Município.

A SANEPAR é responsável pelo manejo dos resíduos gerados no sistema de Esgotamento Sanitário.

15.12 Resíduos de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

No Município de Três Barras do Paraná /PR, a limpeza dos sistemas de drenagem urbana, bocas de lobo e desobstrução das tubulações e das galerias é realizada, em média uma vez por mês, por uma equipe do Departamento de Serviços Urbanos.

15.13 Resíduos Agrossilvopastoris

Com relação aos resíduos agrossilvopastoris, a Lei Federal nº 12.305/2010, em seu artigo 13, define resíduos agrossilvopastoris como aqueles gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades.

Estes podem ser subdivididos em resíduos orgânicos, gerados na colheita de culturas permanentes e temporárias, na criação de animais e na produção madeireira, e resíduos inorgânicos, advindos do uso de produtos para produção de culturas e de animais.

De acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010, Art. 20, os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, se exigido pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) ou do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Bem como esses planos são apresentados no momento da obteção da licença ambiental e aprovados pelo Instituto Água e Terra do estado do Paraná.

15.14 Resíduos Agrossilvopastoris Orgânicos

A biomassa resultante do cultivo e da colheita da produção de culturas é utilizada para diversos fins em na propriedade rural como para aporte nutricional e estrutural ao solo, adubação, alimento para animais, podem servir de insumos e até mesmo ser utilizados para geração de energia.

Devido a isto, é difícil a quantificação da geração destes. Mas, dados do IPEA (2012) relatam que para cada cultivo agrícola há um fator residual que representa a porcentagem da biomassa total correspondente aos resíduos gerados durante o processamento dos produtos. Desta forma,

A pecúaria também é um potencial gerador de resíduos, produzidos por todas as categorias e espécies de animais confinados ou não, são potencialmente poluidores do ambiente, e essa poluição pode ocorrer tanto nos locais onde os animais são criados, como nas estruturas de armazenamento de dejetos e, principalmente, durante e após a aplicação dos mesmos no campo, a poluição pode se refletir na qualidade do ar, por meio de emissões gasosas de Carbono e Nitrogenio e de compostos voláteis responsáveis pelo mau odor na qualidade da água, pela lixiviação e /ou transferência por escoamento superficial de nutrientes e microorganismos patogênicos e na qualidade do solo, pelo acúmulo de nutrientes e metais.

Conforme o IPEA (2012), aborda metodologia de cálculo, que utiliza como base de dados valores médios do peso inicial do animal, peso final e tempo de permanência, para estimar a quantidade de dejetos gerada por rebanhos.

Os resíduos gerados nestas atividades, são tratados, e corretamente manejado, no aproveitamento destes resíduos na agricultura especialmente favoravel por promover a ciclagem de nutrientes entre diferentes sistemas produtivos, minimizando a demanda por fertilizantes minerais, que são recursos finitos.

15.15. Resíduos Agrossilvopastoris Inorgânicos

15.15.1 Embalagens de Agrotóxicos

Os resíduos de embalagens de agrotóxicos são caracterizados como resíduos perigosos através da Lei Federal nº 12.305/2010. Estes resíduos são abordados em item anterior.

15.15.2 Embalagens de Fertilizantes

A legislação vigente não contempla a destinação das embalagens de produtos do segmento de fertilizantes. Além disso, estatísticas e informações para o retorno ou a destinação final das embalagens são praticamente inexistentes.

Não há informações concretas referentes ao manejo de resíduos de embalagens de fertilizantes.

É bem provável que nas propriedades da zona rural, onde ocorre o uso de fertilizantes, pode-se dizer que os produtores rurais reutilizam estas embalagens para outros fins. Conforme dados do IPEA (2013), os fertilizantes são comercializados em sacos e *big bags* de polietileno.

15.15.3 Insumos Veterinários

A pecuária é uma das principais atividades econômicas do Município. Dessa maneira, ocorre o consumo de produtos veterinários (suplementos alimentares, vacinas e medicamentos) e consequentemente a geração de resíduos de embalagens destes produtos.

Empresários do setor devem orientar toda sua equipe para evitar o descarte inadequado. É necessário atentar-se à legislação que regulamenta o controle do impacto ambiental causado pela disposição inadequada de resíduos sólidos.

Duas resoluções estabelecem critérios para a destinação correta das embalagens de produtos veterinários: a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) nº 358/2005 e a RDC nº 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A norma determina que cada empresa é exclusivamente responsável pelo seus resíduos e se comprometa a classifica-los, a quantificá-los e a destiná-los corretamente.

A Comissão de Saúde Pública Veterinária do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CNSPV/CFMV), determina que os estabelecimentos veterinários são obrigados a ter um plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS). Nele, os resíduos são segregados segundo as características físicas, químicas, biológicas, estado físico e riscos envolvidos e destinação correta.

15.15.4 Resíduos Industriais

Conforme a Lei Federal nº 12.305/2010, os resíduos industriais são aqueles gerados nos processos produtivos e instalações industriais. Os geradores destes resíduos estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS).

Não há dados oficiais referente à geração de resíduos industriais, porém, destaca-se que a responsabilidade sobre o manejo destes resíduos é do próprio gerador. Assim sendo, o órgão ambiental, deve realizar a fiscalização e cobrança do PGRS por parte dos empreendimentos.

16 Áreas Degradadas

O Art. 2º do Decreto Federal nº 97.632/1989, considera degradação como sendo os processos resultantes dos danos ao meio ambiente, pelos quais se perdem ou se reduzem algumas de suas propriedades, tais como, a qualidade ou capacidade produtiva dos recursos ambientais.

As áreas degradadas podem ser resultado da ação antrópica e do manejo inadequado do local ou empreendimento nele instalado. O depósito de resíduos industriais e urbanos no solo pode ser uma das causas da degradação ambiental de áreas, pois pode ocasionar contaminação do solo e de corpos hídricos superficiais e subterrâneos.

Os contaminantes são gerados a partir da degradação dos resíduos (chorume ou percolado), que em contato com o solo e através da ação da água da chuva acabam por escoar e infiltrar no solo, podendo atingir o lençol freático e outros corpos d'água.

Dentro deste contexto, é muito importante que os resíduos sólidos tenham como destinação final a disposição em aterro sanitário, uma vez que este local é todo equipado (com impermeabilização, coleta e tratamento de chorume e de gases) para evitar a degradação do meio ambiente.

Em Três Barras do Paraná, temos uma área de 45.980 m2, que até 2010 era utilizada como local de disposição final de resíduos. Após o encerramento desta atividade, iniciou-se a utilização da mesma para o transbordo de resíduos sólidos urbanos e atualmente a área degradada passa por processo de recuperação. Para isso, foi elaborado um estudo e posteriormente um Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD). Estes processos foram realizados conforme solicitação de autorização ambiental Protocolo nº 16.410.373-0 – protocolado para encerramento e recuperação ambiental de aterro sanitario.

Esta área está localizada na Linha Kennedy, sob coordenadas UTM 25º22'52.24''S e 53º11''03.83''O .

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_42-rea_em_recuperao_ambiental_de_Trs_Barras_do_Paran_-PR.jpg

Figura 42-Área em recuperação ambiental de Três Barras do Paraná /PR, antigamente utilizada como local de disposição final de resíduos sólidos urbanos.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

17 Apontamentos da População

Durante a oficina de mobilização social realizada na Data de 21/06/2022, para a Fase I do processo de elaboração do PMGIRS, a participação social da população foi muito importante, pois foi neste momento que os cidadãos puderam fazer considerações e expor suas opiniões referentes aos serviços prestados pelo município no setor de resíduos sólidos.

Sendo assim os apontamentos relatados foram:

Realizar ações de Educação Ambiental;

Maior fiscalização na destinação final de resíduos do comércio;

Criar mais pontos de entrega voluntária de resíduos;

Fazer uma maior separação do resíduo.

Loteamentos Beira Lagos e Taxas, cobrança por condomínio.

Resíduo químico.

Autônomos fazendo coleta seletiva.

Desequilibrio financeiro.

Resíduos cemitério e Necrochorume – elaborar PGRS.

Residuos de fossa.

Melhorar o programa de coleta seletiva.

Capina química.

Resíduos de salão de beleza/barbearia.

Envolver associação comercial, vereadores e Ministério Público.

Realiazar a obra da Estação de Transbordo.

Responsabilidades de cada secretaria na gestão de resíduos.

Gerenciamento adequado dos resíduos da Volumosos e da Construção Civil (RCC).

18 PROGNÓSTICOS E ALTERNATIVAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO, CONDICIONANTES, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS.

Para estabelecer o Prognóstico no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, será utilizado o material do levantamento e diagnóstico da situação atual dos resíduos, o estabelecimento dos conceitos referentes aos princípios e diretrizes, as obrigações da Administração, a fixação de metas, e ainda os estudos técnicos pertinentes.

O prognóstico para o sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é baseado principalmente com base nas Lei nº 14.026/2020 NovoMarcoLegal doSaneamento Básico e Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. A primeira define que os sistemas que compõem o saneamento básico deverão ser universalizados. Já o segundo define metas mais específicas não só para os resíduos domiciliares e comerciais, mas também para os demais tipos de resíduos sólidos urbanos.

Objetivo Geral

Esta fase é muito importante no contexto geral do plano, pois tem como premissa identificar e/ou caracterizar os objetivos dentro do PMGIRS, a definição dos objetivos deve ocorrer da analise dos pontos de vista inseridos dentro do plano, sendo ele, entre a administração municipal, o comitê municipal e a população, embasado nos conhecimento das especificidades e carências do município detectadas na etapa de diagnóstico.

Contudo, a caracterização de tais objetivos não deve ser elaborada apenas em função do panorama atual, mas também levando em consideração as tendências de desenvolvimento socioeconômico do município ao longo do tempo. É importante ressaltar que o estabelecimento de objetivos está intimamente condicionado pelas características do município. Entretanto, sem considerar essas especificidades, é possível assumir os objetivos gerais relacionados a seguir:

Acesso à Salubridade Ambiental e à Saúde Coletiva

Procurar a melhora na qualidade ambiental como condição essencial para a promoção e melhoria da saúde coletiva; e

Propiciar a recuperação e o domínio da qualidade ambiental, garantindo acesso pleno da população aos serviços de manejo de resíduos sólidos.

Proteção dos Recursos Hídricos e Controle da Poluição

Dedicar-se na preservação e na qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, principalmente, nos mananciais destinados ao consumo humano, evitando que resíduos sólidos atingem esses locias.

Valorização Social e Econômica dos Recursos Ambientais

Organizar a destinação de diversos resíduos sólidos provenientes da atividade humana; e

E identificar os locais com aptidão para usos específicos relacionados ao saneamento ambiental.

Sistema Econômico-Financeiro

Organizar a sustentabilidade econômica e financeira dos sistemas de gestão de resíduos sólidos.

Infraestrutura de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Suprir as carências de atendimento, objetivando a garantia no acesso à limpeza pública para toda a população;

Observar aos princípios da redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos, em busca da sustentabilidade do sistema;

Encontrar formas de solucionar as deficiências e diminuir as anomalias ambientais atuais associadas à salubridade ambiental, resultantes de falhas no manejo dos resíduos sólidos;

Ajustar sempre que necessario a infraestrutura disponível para tratamento, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos à realidade resultante do desenvolvimento socioeconômico do município;

Fortalecer a comunicação com a população e propiciar a educação ambiental.

Prospectiva e Planejamento Estratégico

Após a finalização da fase de diagnóstico do manejo dos resíduos sólidos do município, se elabora a prospecção e planejamento do PMGIRS.

Sendo assim, a forma de realizar os estudos é através de análise das necessidades de infraestrutura dos resíduos sólidos do município. Sua realização tem como base duas fontes de informações distintas:

Informações resultantes da Etapa 2 do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Diagnóstico da Situação dos Resíduos Sólidos; e

E estimativas populacionais do município ao longo da vigência do plano.

Basicamente esta fase do plano busca avaliar a situação atual do sistema de gerenciamento dos resíduos sólidos do Município de Três Barras do Paraná, verificando as necessidades e deficiências encontradas atualmente na municipalidade, e apresentando possíveis soluções para as problemáticas encontradas.

As avaliações do diagnóstico dos resíduos sólidos do município, juntamente com as estimativas populacionais, serão a base na busca do objetivo deste plano, que é a adequação da infraestrutura dos resíduos sólidos, bem como sua universalização dos serviços.

Observando o panorama “Normativo”, e os prazos necessários que o plano deve conter foram avaliadas as demandas que caracterizam os objetivos e metas imediatas ou emergência para imediato (até 2 anos), curto (de 2 a 4 anos), médio (de 4 a 6 anos) e longo (de 6 a 10 anos) prazos. Através disto, poderá se estudar as formas de investimentos decorrentes dos incrementos para as adequações físicas, bem como melhorias, planos gerenciais, instalação de equipamentos, entre outras demandas identificadas.

Sendo assim, entende-se que o objetivo maior do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é o alcance da universalização dos serviços prestados à população como medida de salubridade.

19 Evolução Populacional / Projeção populacional adotada

A projeção populacional adotada para o município é o disponibilizado pelo IPARDES , que realizou no ano de 2018, a estimativa será até o ano de 2042 para todos os município do estado do Paraná, neste estudo vamos levar em consideração o ano inicial de 2023 para prejeções até 2030, conforme segue.

PERÍODO DO PLANO	ANO	POPULAÇÃO TOTAL (HABITANTES)
1	2023	12.077
2	2024	12.096
3	2025	12.047
4	2026	12.023
5	2027	12.006
6	2028	11.983
7	2029	11.961
8	2030	11.917
9	2031	11.877
10	2032	11.839
11	2033	11.796
12	2034	11.750
13	2035	11.693
14	2036	11.634
15	2037	11.580
16	2038	11.520
17	2039	11.463
18	2040	11.387

Tabela 13 - Projeção populacional de Três Barras do Paraná /PR

*Estimativa conforme dado do IPARDES 2018.

Fonte: IPARDES, 2018.

20 Projeções para o Setor de Resíduos Sólidos Domiciliares

Conforme dados do PERS, cada habitante gera 0,650 kg/hab.dia.

A partir do dado de geração *per capita* calculado para o ano de 2022, projetou-se este índice ano a ano. O estudo considera que a geração de resíduos não decrescerá, até o final do horizonte de planejamento (2042), porém com realização de coleta em 100% do munípio assim em acordo com um dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que prevê a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos.

Período do Plano	Ano	População Total (Habitantes)	Porcentagem da População Total Atendida pela Coleta	Geração Per Capita (kg/hab/dia)	Geração Total Anual de Resíduos da População Atendida pela Coleta(t)	Geração Total Mensal de Resíduos da População Atendida pela Coleta(t)
1	2023	12.077	70%	0,650	1.978.21	164.85
2	2024	12.069	80%	0,650	2.259,3	188.27
3	2025	12.047	80%	0,650	2.255.1	187.93
4	2026	12.023	90%	0,650	2.532.0	211.00
5	2027	12.006	90%	0,650	2.528.4	210.70
6	2028	11.983	100%	0,650	2.804.0	233.66
7	2029	11.961	100%	0,650	2.798.8	233.23
8	2030	11.917	100%	0,650	2.788.5	232,38
9	2031	11.877	100%	0,650	2.779,2	231,60
10	2032	11.839	100%	0,650	2.770,3	230,86
11	2033	11.796	100%	0,650	2.760,2	230,02
12	2034	11.750	100%	0,650	2.749,5	229,12
13	2035	11.693	100%	0,650	2,736,1	228,01
14	2036	11.634	100%	0,650	2,722,3	226,86
15	2037	11.580	100%	0,650	2,709,7	225,81
16	2038	11.520	100%	0,650	2,695,6	224,64
17	2039	11.463	100%	0,650	2.689,3	224,11
18	2040	11.387	100%	0,650	2.664,0	222,00

Tabela 14-(Percentual (%) de Projeção populacional IBGE/IPARDES)

Fonte: (Percentual (%) de Projeção populacional IBGE/IPARDES)

21 Demandas para Atender ao Planejamento

Para as demandas do setor de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, de forma priorizada, sendo estas as principais urgências levantadas, do diagnostico e como também as necessidades futuras, demanda de ações a seguir.

Implantação, de forma ordenada, de campanhas e programas de educação sanitária e ambiental para o manejo adequado dos resíduos sólidos no município;

• A segregação deverá ocorrer na fonte geradora dos resíduos sólidos;

• Dar a preferência, nas aquisições públicas, de produtos recicláveis e reciclados;

Disposição ambientalmente adequada para todos os resíduos gerados;

Realização, com frequência regular, de treinamentos e capacitação do pessoal de operação da coleta;

Orientação e monitoramento dos geradores de resíduos sólidos domiciliares e de fontes especiais a gerenciarem tais resíduos conforme legislações específicas (municipal, estadual e federal);

Busca de captação de recursos financeiros de órgãos (estaduais e federais) e outras instituições para sanar as problemáticas existentes com relação agestão de resíduos sólidos principalmente no que diz respeito as infraestruturas;

Que os resíduos coletados e devidamente tratados e sua disposição final atenda aos dispositivos legais vigentes ou aqueles que venham a ser fixados pela administração do sistema;

Que o Município disponha de dispositivos ou exija a existência dos mesmos em relação à segurança de que não serão interrompidos os serviços de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos;

Que a prestação de serviços atenda as expectativas dos usuários em termos de prazos de atendimento e qualidade do serviço prestado;

Deverá elaborar e implantar esquemas de atendimento dos serviços, para as situações de emergência, mantendo alternativas de recursos materiais e humanos para tanto;

Que esteja disponibilizado um bom sistema de geração de informações e que os dados que venham a alimentar as variáveis sejam verídicos e obtidos da boa técnica;

Receber, apurar e promover a solução das reclamações dos usuários, quando julgadas procedentes;

Disciplinar o fluxo da logística reversa para os resíduos gerados no Município, com o envolvimento de todas as esferas responsáveis;

Divulgar adequadamente, ao público em geral e ao usuário em particular, a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de esquemas especiais de operação e a realização de obras e serviços no Município, em especial àquelas que obriguem à interrupção da prestação dos serviços;

Divulgar ao usuário, informações necessárias ao uso correto dos serviços e orientações, principalmente quanto à forma de manuseio, embalagem, acondicionamento e disposição dos resíduos para sua remoção.

Adequação do armazenamento dos resíduos sólidos do cemitério municipal, bem como sua regularização ambiental.

22 Elaboração de Estudos

A gestão dos resíduos sólidos proposto para o município vai de acordo com o que preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, que privilegia a redução, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos gerados, através do manejo diferenciado dos resíduos sólidos, programas de educação ambiental e social para uma redução significativa dos resíduos a serem aterrados, através da definição de metas de reciclagem.

Importante salientar que o plano, contempla a inclusão social através de incentivos à Cooperativas/Associações de Catadores, e que um dos incentivos já iniciados no ano de 2020 através da operação da associação por meio de contrato de prestação de serviços com o Município em que a associação é remunerada pelos seus trabalhos prestados a sociedade.

A Gestão Municipal de Três Barras do Paraná, deverá atuar de forma direta no manejo dos resíduos sólidos no município, atuando conjuntamente com todas as demais Secretarias competentes, na fiscalização quanto à efetividade de ações voltadas à Logística Reversa e elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos geradores específicos.

A execução da gestão de resíduos sólidos em Três Barras do Paraná, através do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, contempla ações e procedimentos num horizonte de 10 anos, considerando 2023 como incio, definindo-se o término do horizonte deste plano o ano de 2032.

23 Estrutura Organizacional e Operacional

Quanto aos aspectos da estrutura organizacional é sabido, conforme visto na fase de Diagnóstico da Situação dos Serviços de Resíduos Sólidos, que é de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, a gestão dos resíduos sólidos urbanos. Consequentemente ela será responsável diretamente na execução das ações previstas no PMGIRS, ressaltando a necessidade de forte acompanhamento nas práticas de reciclagem, devendo ela executar também responsável na fiscalização e em campanhas ambientais, voltadas à temática dos resíduos sólidos, através de um agente fiscalizador e um educador ambiental, respectivamente.

Entretanto, fica a cargo de toda a Administração Municipal à implementação do PMGIRS, devido que essa temática acerca dos "resíduos sólidos" é amplo, dependendo de sua origem, várias são as Secretarias Municipais que poderão estar envolvidas no processo.

Quanto aos aspectos operacionais, é sabido que os resíduos sólidos possuem varias composições, características, entre outras que possam a compara-las. É importante a gestão adequada destes resíduos tanto para saneamento ambiental como para o meio ambiente, com isso é necessário saber como gerencia-lo corretamente observando suas variadas formas de caracterização e seus responsáveis, a seguir tabela que retrata estes dados.

Responsabilidade	Setor	Classificação dos Resíduos
Poder Público	Público	Oriundo da limpeza urbana, da varrição e capinação das vias públicas, parques, praças, praias, galerias, córregos e terrenos, restos de podas de árvores e limpeza de áreas de feiras livres.
	Domiciliar	Constituído por restos de alimentos, cascas de frutas, verduras, sobras, produtos deteriorados, jornais e revistas, garrafas, embalagens em geral, papel higiênico, fraldas descartáveis e uma grande diversidade de outros itens.
	Comercial	Originado nos diversos estabelecimentos comerciais e de serviços, tais como: supermercados, e estabelecimentos bancários, lojas, bares, restaurantes,. Estes resíduos têm grande quantidade de papel, plásticos, embalagens diversas e rejeitos, tais como papel-toalha e papel higiênico.
Gerador	Resíduos de Serviços de Transporte	Aqueles que contêm ou potencialmente podem conter germes patogênicos, produzidos ouintroduzidos nosportos, aeroportos e terminais rodoviários e ferroviários. Na sua maioria são compostos de materiais de higiene, asseio pessoal e restos de alimentos, os quais podem veicular doenças vindas de outras cidades, estados ou países.
Gerador	Resíduos de Serviços de Saúde – RSS	Agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodões, órgãos e tecidos removidos, meios de culturas e animaisusados para testes, sangue coagulado, luvas descartáveis, remédios com prazos de validade vencidos, instrumentosde resina sintética, filmes fotográficos de raios-X.
Gerador	Industrial	Originado nas diversas atividades dos diversos ramos da indústria, tais como metalúrgica, química, petroquímica, papeleira, alimentícia. Esse tipo de resíduo é bastante variado e tambem pode ser representado por cinzas, lodos, óleos, resíduos alcalinos ou ácidos, plásticos, papéis, madeiras, fibras, borrachas, metais, escórias, vidros, cerâmicas entre outros. Nessa categoria estão incluídos a maioria dos resíduos sólidos tóxicos (classe I).
Gerador	Agrícola	São resíduos orgânicos e inorgânicos das atividades agrícolas e da pecuária. Incluem embalagens de fertilizantes e de defensivos agrícolas, e embalagens de rações.
Gerador	Resíduos de Construção Cívil – Rcc	Os resíduos da construção civil são compostos de materiais de demolição, restos de obras, solos deescavações. O entulho é um material inerte, passível de reaproveitamento, porém, geralmente contêm materiais que podem ser tóxicos, como tintas, solventes e pedaços de amianto.
Gerador	Resíduos Volumosos	São constituídos por peças de grandes dimensões como móveis, colchões e utensílios domésticos inservíveis, grandes embalagens e outros resíduos de origem não industrial e não coletados pelo sistema de recolhimento domiciliar convencional.
Poder Público	Resíduos Cemiteriais	É o caso dos resíduos da construção e manutenção de jazigos, dos resíduos secos e dos resíduos verdes dos arranjos florais e similares e dos resíduos de madeira provenientes dos esquifes.
Gerador e Poder Público	Óleos Comestíveis	São os resíduos de óleos gerados no processo de preparo de alimentos. Provêm de instalações fabricantes de produtos alimentícios, do comércio especializado (restaurantes, bares e congêneres) e também de domicílios. Apesar dos pequenos volumes gerados, são resíduos preocupantes pelos impactos que provocam nas redes desaneamento e em cursos d'água.
Gerador (Logística Reversa)	Resíduos Perigosos	Os resíduos com logística reversa prevista pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, são os de produtos eletroeletrônicos, as pilhas e baterias, os pneus, as lâmpadas fluorescentes (vapor de sódio, mercúrio e de luz mista),os óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens e, por fim, os agrotóxicos, também com seus resíduos de embalagens. São aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental.

Tabela 15-Classificação dos resíduos sólidos urbanos e seus responsáveis.

Fonte: Lei nº 12.305/2012

24 Ameaças e oportunidades ao sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos

As principais ameaças ao sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de Três Barras do Paraná, são apresentadas a seguir, e serviram de base para a elaboração dos Prognósticos:

Receitas com Taxa de Coleta de Lixo não cobrem as despesas com a operação do sistema;

Falta de estudos detalhados e monitoramento dos passivos ambientais;

Existência de alguns pontos de Resíduos;

Inexistência do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil;

Falta de definição sobre a exigência de apresentação de PGRCC;

Inexistência de um programa bem estruturado de Educação Ambiental voltado à gestão dos resíduos sólidos;

Falta de programa de logística reversa para alguns resíduos perigosos.

Falta de controle dos resíduos industriais e de grandes geradores;

Falta de atendimento na coleta estruturada de resíduos volumosos (desova), uma situação geral do Município;

Queima de lixo é uma prática recorrente dos moradores do Município;

Também foram levadas em consideração, as oportunidades levantadas durante a elaboração do Diagnóstico:

Existência da coleta seletiva de materiais recicláveis;

Existência da Central de Triagem e Valorização de Resíduos Recicláveis;

Existência de Associação de Catadores de materiais recicláveis;

Existência de caminhão adequado para a coleta seletiva;

Cobrança de Taxa de Coleta de Lixo desvinculada do IPTU;

Futura construção de Estação de Transbordo de Resíduos conforme normas ambientais com anexo adequado para armazenamento temporário de resíduos volumosos e inservíveis , licença ambiental já protocolada;

Destinação correta dos RSU para aterro sanitário tercerizado;

Destinação correta dos Resíduos da Saúde (RSS);

25 MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

25.1 Acondicionamento e armazenamento

O acondicionamento dos resíduos sólidos domiciliares é de responsabilidade do gerador: domiciliar, comercial, industrial, entre outros. Os resíduos sólidos urbanos devem ser armazenados em sacolas plásticas que permitam o seu manuseio sem ruptura.

A separação do que é **ORGÂNICO, RECICLÁVEL E REJEITO,** é de grande importância,estabelecido por Decreto Federal. Os resíduos orgânicos têm um importante papel nos ciclos de nutrientes e destiná-los para aterros sanitários não só é um desperdício econômico como está em desacordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que prevê que somente rejeitos devem seguir para disposição final. Para resgatar a função natural dos resíduos orgânicos de fertilizar os solos, um outro tipo de separação dos resíduos deve ser adotado, em forma de três frações .

Em seguida, os resíduos devem ser encaminhados e armazenados nas suas respectivas lixeiras existentes na via pública para posterior coleta, observando qual coleta será ou convencional ou a seletiva e seu cronograma de execução.

Independente que as coletas convencional e seletiva ocorram em dias alternados, sugere-se as lixeiras do tipo coleta seletiva, sendo uma para os resíduos orgânicos e rejeitos e outra para os recicláveis, mas o material reciclável também pode ser guardado na sacola de rafia que é o método de armazenamento atual do Município. Entretanto, é necessário que os resíduos recicláveis sejam dispostos somente no dia da coleta, pois muitos resíduos como o papel, podem perder seu valor comercial na ocorrência de chuva sobre esse resíduo, caso a lixeira seja sem tampa ou se o mesmo esteja na sacola de rafia a mesma pode perder sua qualidade e ou sumir.

No caso do município de Três Barras do Paraná, onde especificamente possui condomínios na beira do Lago Salto Caxias e/ou outros condomínios, multifamiliares, comerciais e/ou de serviços, deverão dimensionar seus conjuntos de lixeiras em número adequado, em cores distintas e/ou estarem identificadas, utilizando lixeiras ou contentores maiores com volume máximo de 100 litros.

Um método de ordenação e organização fica a cargo da Administração Municipal com ações de orientação e fiscalização quanto ao correto acondicionamento dos resíduos sólidos gerados, como também a exigência pela lixeira por cada munícipe, o qual deve dispor adequadamente os resíduos dentro dessa para não haver problemas de resíduos espalhados pelas calçadas, dificultando a passagem dos pedestres, pois também cabe ao gerador fazer a sua parte para a gestão dos resíduos sólidos.

Sendo assim, devem ser encontrar métodos por parte da municipalidade para sanar as problemáticas existentes no município com relação ao acondicionamento e armazenamento de tais resíduos, padronizando o mesmo para melhorar a gestão de tais resíduos.

Resíduos orgânicos	Resíduo Reciclável	Rejeito
– Aparas de madeira, folhas;	– Papel, revista, jornal, papelão e caixas de papel;	– Espuma;
– Restos de frutas, raízes, legumes e verduras;	– Brinquedos e embalagens tetrapac;	– Fotografia, papel carbono;

– Esterco de animais e outro resíduos; – Resto de comida, incluindo pão, ossos e cascas de ovos	– Garrafas PET, embalagens e objetos plásticos; – Isopor; – Ferro, alumínio, cobre e outro metais; – Vidros; – Latas e outras embalagens de metais.	– Papéis engordurados,Papéis Higienicos, fraldas e bitucas de cigarro; – Espelho, louças e embalagens metalizadas.

Tabela 16- Separação dos RSU em três frações

Fonte: Decreto Federal Nº 10.936/22

25.2 Coleta, Transporte e Destinação Final

Podemos relatar que a atividade de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da coleta convencional e coleta seletiva, tanto da área urbana e rural funcionam da seguinte maneira:

Ocorre o recolhimento, manual, dos resíduos sólidos gerados nos domicílios, estabelecimentos comerciais e afins, de forma porta a porta na área urbana e no área rural.

Após a coleta porta a porta os resíduos coletados em pontos de coletas, devendo o mesmo estar corretamente separados e acondicionados em sacos resistentes e sem rupturas, serão conduzidos por veículos adequados, desde o ponto de geração até o local de destino final, provavelmente nesse meio termo o transporte no município destinará os RSU até o transbordo de resíduos sólidos municipal, que será construído, devido que o município não possui aterro sanitário municipal e terceiriza a disposição final.

Coleta →Transporte → Transbordo de RSU Municipal →Transporte intermunicipal →Aterro Sanitário Terceirizado.

Com relação aos Resíduos Recicláveis, os mesmos devem ser acondicionados em sacolas de rafia disponibilizadas pela municipalidade na área urbana, na zona rural e nos condomínios acondicionado em pontos especificos de coleta e PEV, e posteriormente os mesmos devem ser encaminhados através de veículo exclusivo para a atividade da coleta seletiva para a unidade de triagem onde posteriormente este material será comercializado.

25.3 Sistema de Coleta Convencional

No Município de Três Barras do Paraná, deverá ser mantido o serviço de coleta convencional do tipo porta a porta, para a área urbana e para a área rural e sede dos distritos, bem como manter o sistema de pontos de entrega voluntaria ampliando os pontos para áreas ainda não contemplada.

Compreendendo este trabalho com a coleta dos resíduos convencional que não foram separados para coleta seletiva, sendo estes constituídos por resíduos caracterizados como rejeitos (de higiene pessoal: papel higiênico, absorventes, preservativos, fraldas, entre outros) e resíduos orgânicos formados por restos de alimentos, frutos e verduras.

O trabalho com relação à coleta deve ser executado com caminhões dotados de equipamento de compactação. Durante a coleta, os coletadores deverão apanhar as sacolas de plásticos com resíduos nas lixeiras, esvaziando-as totalmente, com os cuidados necessários. Caso a lixeira tenha sido retirada, deverá ser recolocada no mesmo lugar onde se encontrava. Os resíduos armazenados nas vias públicas pelos munícipes, que estiverem tombados ou que, porventura, caírem durante a coleta, serão varridos e recolhidos pelos coletadores.

Ato muito relevante é que no equipamento de cada caminhão coletor, sempre que plausível, deverá ser conservado o mesmo motorista e coletor no mesmo veículo e setor, devido que o entrosamento obtido pela equipe e o conhecimento das peculiaridades de cada setor trarão uma redução no tempo de coleta, possibilitando um ganho de qualidade e determinando uma maior responsabilidade da equipe de coleta, consequentemente na melhora na qualidade dos serviços urbanos prestados.

Devendo ser composta em cada veículo de coleta por no mínimo, 1 motorista e 2 coletores, por turno e que esses devem estar com uniformes e equipamentos de segurança: luvas, bonés, calças e camisas resistentes, sapatos leves com sola antiderrapante, capas próprias para os dias chuvosos e camisas com faixas refletivas para os coletores que trabalham no turno da noite (se acaso ocorrer tal turno). Nos veículos deverão possuir de equipamentos de proteção coletiva como cones sinalizadores, faixas refletivas, entre outros, de acordo com as normas de segurança que conduzem o assunto.

Na coleta, ocorrendo da via pública não ipossibilitar o tráfego ou manobras do caminhão, os coletadores deverão se deslocar até o local de armazenamento onde os resíduos estão depositados para coletá-los e transportá-los manualmente até o caminhão.

No decorrer do carregando do caminhão, deverá ser realizado de forma em que os resíduos não transbordem ou caiam nas vias públicas. Na área rural deverá ser ampliado os pontos para a coleta dos resíduos, para que 100% da mesma seja atendida.

Esgotada a capacidade de coleta dos caminhões, esses deverão dirigir- se até a área de disposição final de resíduos devidamente regularizada junto ao órgão ambiental, que atualmente no município a disposição final do mesmo se localiza em Cascavel, e posteriormente será disposto no transbordo de armazenamento de RSU que será construído.

Como possibilidades para disposição final dos resíduos que não serão reciclados os “rejeitos”, o município tem:

A terceirização pelo serviço prestado, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 8.987/1995, respectivamente, a lei de licitações para terceirizações e a lei de concessões públicas (que ocorre desta forma atualmente);

Licenciar e operar um aterro sanitário municipal;

Diante do cenário atual dos municípios principalmente dos pequenos municípios, dentre as alternativas, a opção “c” é a mais incentivada nos termos da Lei nº 12.305/2010, devido que recursos federais são prioritários em municípios e conjuntos para que obtenham soluções consorciadas para a destinação de seus resíduos sólidos.

Os benefícios da entrada dos municípios a consórcios são definidos como um dos instrumentos da Lei nº 12.305/2010, em seu Art. 8°:

XIX - o incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos.

Através dos consórcios públicos constituídos, nos termos da Lei nº 11.107/ 2005, Art. 45, objetivam viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvam resíduos sólidos, tendo prioridade na obtenção dos incentivos instituídos pelo Governo Federal.

Na Lei nº 11.107/2005, define que: os consórcios são entidades que reúnem diversos municípios para a realização de ações conjuntas. Caso estas ações fossem produzidas individualmente, não atingiriam os mesmos resultados ou utilizariam de um volume maior de recursos, além de demandar mais tempo para atingir os resultados.

Assim, os consórcios intermunicipais são criados para que, juntos, os municípios tenham recursos para implantação de aterro sanitário e usina de triagem e compostagem, em que a Lei nº 12.305/2010, em seu Art. 18, define uma priorização de recursos da União para incentivar tal prática.

25.4 Sistema de Coleta Seletiva

Com relação ao sistema de Coleta Seletiva do Município de Três Barras do Paraná o mesmo já existe no município desde novembro de 2017, devendo ser ampliado e melhorado no município, buscando atender com qualidade tanto a população urbana quanto a rural, de forma gradativa, do centro para os bairros. Neste sistema existente, ocorreu à inserção dos catadores do Município, através da criação da associação de catadores a ACAT, Associação de Catadores Ambientalistas de Três Barras do Paraná, o mesmo deu inicio em dezembro de 2020.

Conforme instituído no Decreto nº 7.404/2010, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 9o A coleta seletiva dar-se-á mediante a segregação prévia dos resíduos sólidos, conforme sua constituição ou composição.

§ 1o A implantação do sistema de coleta seletiva é instrumento essencial para se atingir a meta de disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme disposto no art. 54 da Lei nº 12.305, de 2010.

§ 2o O sistema de coleta seletiva será implantado pelo titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e deverá estabelecer, no mínimo, a separação de resíduos secos e úmidos e, progressivamente, ser estendido à separação dos resíduos secos em suas parcelas específicas, segundo metas estabelecidas nos respectivos planos.

§ 3o Para o atendimento ao disposto neste artigo, os geradores de resíduos sólidos deverão segregá-los e disponibilizá-los adequadamente, na forma estabelecida pelo titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Diante disto, a coleta seletiva consiste na recolha de resíduos sólidos recicláveis dos geradores e usuários do serviço, em seus domicílios, estabelecimentos comerciais e afins.

A coleta é do tipo porta a porta (área urbana) dos resíduos recicláveis, composto principalmente por papel, papelão, plástico, metal, alumínio e vidro.

Deverá ser executada em todas as vias da área urbana, ocorrendo também a área rural do município nos pontos de entrega voluntarias existentes e nos novos a serem instalados. Como também devera ocorrer nos condomínios localizados no Lago de Salto Caxias.

A coleta e transporte deverão ser realizados por meio de veículos adequados, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação. Os veículos deverão dispor de equipamentos de proteção coletiva como cones sinalizadores, faixas refletivas, entre outros, de acordo com as normas que regem o assunto.

Com relação à equipe que realiza a coleta deverá ser composta de, no mínimo, 1 motorista e 2 coletores, estes uniformizados e portando equipamento de proteção individual e coletivo (EPI e EPC) como luvas de cano curto, calçado com solado antiderrapante, boné bico de pato, colete ou tiras refletivas e capa de chuva. Ressalta-se que um dos coletores pode ser um integrante da associação de catadores.

Com relação a frequência da coleta seletiva deverá ser estabelecida pela Gestão Municipal devendo se basear também nas necessidades. Recomenda-se que seja realizada todos os dias no centro, e uma vez por semana nas demais localidades do município, no período diurno, devendo ser recolhidos todos os resíduos acondicionados nas sacolas de rafia que são disponibilizadas pelo município disposto nas respectivas lixeiras nas vias púbicas. E recomenda-se a coleta semanal nos pontos de coleta da área rural.

Os PEVs são locais dotados por coletores distintos para deposito de resíduos secos recicável, (papel, papelão, plástico, metal, alumínio e vidro), com capacidade unitária de 01 m³. Á planejado a instalação de mais 10 PEV na área rurla em locais públicos de grande movimentação.

Devem ocorrer ações de fortalecimento e expansão da coleta seletiva e as mesmas já estão ocorrendo, pois são apoiadas/beneficiadas, através dos convênios assinados com a Itaipu Binacional que subsidiam a contratação de assessoria técnica para a associação, infraestrutura e equipamentos para as associação, entre outras ações como educação ambiental e capacitação de servidores municipais para a estruturação da coleta seletiva.

Central de Triagem – UVR: Unidade de Valorização de Resíduos

Com o apoio da Gestão Municipal por meio de convênio firmado com a Itaipu Binacional, implanoutou-se uma Central de Triagem no município, com inauguração em dezembro de 2020, com a construção de barracão denominado UVR, adquirido os máquinas e equipamentos para que ocorra a consolidação da associação que contou com o apoio do Instituto das Águas. Posteriormente, esse local é gerenciado pela associação de catadores e a renda obtida com a venda dos materiais recicláveis é revertida para os associados.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_43-_Exemplo_da_parte_interna_da_UVR_a_ser_instalao_no_municpio.jpg

Figura 43-: Exemplo da parte interna da UVR a ser instalação no município.

Fonte: ITAIPU

Na Central de Triagem, a instalada, e seu funcionamento é realizado da seguinte maneira:

Descarregamento dos resíduos na moega de entrada da Central;

Abertura dos sacos plásticos de acondicionamento;

Separação na esteira conforme tipo de material;

Acondicionamento do material reciclado nos tambores/bags;

Encaminhamento dos tambores/bags para a prensagem;

Prensagem do material para a confecção dos fardos;

Separação dos fardos conforme classificação dos materiais;

Pesagem do material a ser comercializado;

Comercialização do material reciclado;

Acondicionamento temporário dos rejeitos em bags para posterior encaminhamento para aterro sanitário terceirizado.

25.5 Compostagem de Resíduos Orgânicos

Conforme a Política Nacional dos Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, em seu Art.36, inciso V, no âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido.

Importante ressaltar que em Três Barras do Paraná esse tipo de resíduo, representa cerca de 55,01% da fração de resíduo produzido, uma quantia expressiva, conforme a caraterização quantitativa e qualitativa realizada e apresentada no Diagnóstico da Situação dos Serviços de Resíduos Sólidos, é recolhido e encaminhado para a destinação final.

Sendo assim deve se realizar ações para realização da atividade de compostagem no município, como ações de educação ambiental a fim de promover incentivo às famílias, escolas e grandes geradores (restaurantes, lanchonetes, entre outros) a realizarem a compostagem dos resíduos orgânicos.

As atividades atreladas à compostagem devem ser gerenciadas pela própria Gestão Municipal podendo futuramente realizar parceiras, como por exemplo, com a Associação de Catadores, e Central de Triagem, com instalação de estruturas para compostagem, ou ainda com empresa terceirizada a ser contratada para este fim.

Importante salientar que o composto gerado através do processo de compostagem poderá ser utilizado no ajardinamento, hortas e arborização de logradouros públicos. E o mesmo poderá ser vendido à comunidade, a compostagem apresentam boas condições e fazem parte do sistema de reciclagem.

Um importante documento que pode ser utilizado para auxiliar a implantação do sistema de compostagem no município de Três Barras do Paraná, é uma apostila elaborada em 2013 pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente do Ministério Público do Estado do Paraná sobre unidades de triagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_44-Exemplo_de_sistema_de_compostagem_em_leiras_no_municpio_de_Bituruna__PR.jpg

Figura 44-Exemplo de sistema de compostagem em leiras no município de Bituruna – PR.

Fonte: QUADROS, 2008 Apud Apostila para a gestão municipal de resíduos sólidos urbanos 2 ª Edição, 2013.

Sabe-se das dificuldades dos munícipios implantarem a atividade de compostagem em seus municípios,uma alternativa viavel é o consórcio intermunicipal.

25.6 Manejo dos Resíduos de Limpeza Pública

Conforme a Política Nacional dos Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, em seu Art. 36 da PNRS – Lei nº 12.305/2010, no âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana.

Os serviços públicos de limpeza urbana compreendem como as atividade de varrição de vias públicas, capina de canteiros públicos, poda de árvores e arbustos e recolhimento de galhos. Observando o contido na fase de diagnóstico no Município de Três Barras do Paraná necessitará realizar a reestruturação do serviço, principalmente com relação a destinação final dos resíduos gerados em área adequada/licenciada para tal fim.

Sugere-se como uma alternativa viável para gerenciar tal manejo de resíduos a Compostagem de Resíduos Orgânicos de forma gerenciada, assim possível o reaproveitamento, para geração de adubo.

E com relação ao adequado sistema de trabalho dos colaboradores, podemos citar, dentre as Normas Regulamentadoras da Higiene e Segurança do Trabalho, para melhorar nos serviços de limpeza a NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, deve ser seguida.

25.7 Manejo de Resíduos de Drenagem Urbana

Com relação ao correto manejo dos resíduos de drenagem urbana, os mesmo são especialmente referentes à área da micro e macrodrenagem urbana que são dispostos, de forma irregular, trancando sarjetas, bocas de lobo e até cursos dos rios e córregos.

Sendo assim o município de Três Barras do Parana necessitará:

Constituir cronogramas para a realização da limpeza da micro e macrodrenagem, de acordo com a incidência das chuvas, propiciando a redução dos impactos econômicos e ambientais por ocorrência de enchentes;

Realizar campanhas de sensibilização/educativas com a população para que não haja descarte inadequado de resíduos nos rios e córregos, ou até mesmo nas vias públicas pois os mesmos acabam sendo carreados até os recursos hídricos mais próximos;

Responsabilizar/notificar/multar poluidores que forem pegos em flagrante descartando resíduos de forma incorreta em rios e córregos;

De modo geral, as medidas principais com relação ao manejo dos resíduos da limpeza urbana são através da educação ambiental que propicie a população a se conscientizar que o descarte incorreto de resíduos pode ocasionar em, por exemplo, problemas como enchente, alagamento, entre outros.

25.8 Manejo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

De acordo com o que consta no Diagnóstico da Situação dos Serviços de Resíduos de Saúde, em Três Barras do Paraná, o mesmo possui um controle sobre os resíduos de serviços de saúde gerados nos estabelecimentos públicos, onde que os mesmos são coletados por empresa licenciada, através de contrato de terceirização firmado pelo órgão público.

O adequado manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS constitui não apenas controlar e diminuir os riscos, mas também buscar a minimização na geração dos resíduos, como uma das premissas da política nacional de resíduos sólidos. Como visto o município possui controle sobre os RSS gerados pelo município, bem como sobre os gerados de empresas privadas, pois os mesmos estão cadastrados na prefeitura e ações de fiscalização nestes empreendimentos são realizadas com a Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária.

Uma das formas que melhorou a gestão dos RSS de empresas privadas é o setor de Vigilância Sanitária, ao qual solicita quando da obtenção/renovação do Alvará Sanitário dos estabelecimentos que geram RSS, cópia do Plano de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde, bem como solicita os comprovantes de destinação correta dos RSS. Esta ação visa confirmar a correta coleta e destinação destes resíduos gerados por terceiros.

Está previsto na Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018, que o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final – de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial, os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final.

Importante relatar que conforme o Art. 4º desta Resolução, os geradores de resíduos de serviços de saúde constantes do Art. 1º devem elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, de acordo com a legislação vigente, especialmente as normas da Vigilância Sanitária.

“Art 1º Esta Resolução aplica-se a todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares.”

Para melhor elucidação sobre o correto manejo dos RSS desde sua classificação, tipo de resíduo, forma de acondicionamento, transporte e tratamento, segue tabela explicativa.

Classificação	Resíduos	Acondicionamento	Transporte	Tratamento e Disposição Final
GRUPO A **A1**	culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética; resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido; bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;	1- Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em saco constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT, respeitados os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento. 2- Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento. 3- Os recipientes de acondicionamento existentes nas salas de cirurgia e nas salas de parto não necessitam de tampa para vedação. 4- Os resíduos líquidos devem ser acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante. O Grupo A é identificado pelo símbolo de substância infectante constante na ABNT NBR 7500, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos.	A coleta e transporte externos dos Resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT.	Devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana (microondas, autoclavagem e incineração) e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde (Aterro Sanitário Classe I).

GRUPO A A2	1. Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de micro-organismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica		A coleta e transporte externos dos Resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT.	Devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação (micro-ondas, autoclavagem e incineração) e devem ser encaminhados para: I - aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde (Aterro Sanitário classe I), ou II - sepultamento em cemitério de animais.
GRUPO A A3	1. peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares;		A coleta e transporte externos dos Resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT.	Quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para: I - sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal; ou II - tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.
GRUPO A A4	1. kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados; 2. filtros de ar e gases aspirados de área membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; 3. sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons. 4. resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; 5. recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; 6. peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo- patológicos ou de confirmação diagnóstica; 7. carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de micro-organismos, bem como suas forrações; e 8. bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.		A coleta e transporte externos dos Resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT.	
GRUPO A A5	1. órgãos, tecidos, fluidos orgânicos,materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.		A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo comas normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT.	Devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.
GRUPO B	Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente,dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. a) produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS n. 344/98 e suas atualizações; b) resíduos de saneantes, desinfetantes,desinfestantes;resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes; c) efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores); d) efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; e) demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos,corrosivos, inflamáveis e reativos).	O Grupo B é identificado através do símbolo de risco associado, de acordo com a ABNT NBR 7500 e com discriminação de substância química e frases de risco.	A coleta e Transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR12.810 e NBR 14652 da ABNT.	1- Os resíduos com características depericulosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos. As características dos

				resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ. Os resíduos no estado sólido,quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I (incineração). 2- Os resíduos sem características de periculosidade,não necessitam de tratamento prévio.
GRUPO C	Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista. a) enquadram-se neste grupo quaisquer materiais resultantes de laboratórios de pesquisa e ensino na área de saúde, laboratórios de análises clínicas e serviços de medicina nuclear e radioterapia que contenham radionuclídeos em quantidade superior aos limites de eliminação.	O Grupo C é representado pelo símbolo internacional de presença de radiação ionizante (trifólio de cor magenta) em rótulos de fundo amarelo e contornos pretos, acrescido da expressão REJEITO RADIOATIVO.	A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 eNBR 14652 da ABNT.	Devem obedecer às exigências definidas pela CNEN-NE-6.02.
GRUPO D	Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. a) papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em antissepsia e hemostasia de venóclises, equipo de soro e outros similares não classificados como A1; b) sobras de alimentos e do preparo de alimentos; c) resto alimentar de refeitório; d) resíduos provenientes das áreas administrativas; e) resíduos de varrição, flores, podas e jardins; e f) resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.	Lixeiras do tipo coleta seletiva.	A coleta e transporte externos dos Resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT	Quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.
GRUPO E	Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares	Acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação. É identificado pelo símbolo de substância infectante constante na ABNT NBR-7500, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUROCORTANTE, indicando o risco que	A coleta e transporte externos dos Resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas.	Devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica (autoclavagem e aterro sanitário classe I).

		apresenta o resíduo.		

Tabela 17-Classificação dos RSS, tipologia, acondicionamento, transporte e tratamento Fonte: CONAMA (2005) e RDC (2004).

25.9 Manejo de Resíduos de Construção Civil (RCC)

O gerenciamento dos resíduos da construção civil (RCC) deve ser tratado com rigor pela Gestão Publica Municipal, devido à meta urgente de eliminação das áreas de bota-fora.

Com relação aos resíduos da construção civil temos a Resolução CONAMA n°307/2002, que auxilia a quem interessar possa sobre o manejo adequado aos resíduos de construção civil, bem como complementar as atividades já realizadas no município, onde o mesmo deverá ser criar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme determina tal resolução, visando:

- as diretrizes técnicas e procedimentos para o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e para os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil a serem elaborados pelos grandes geradores, possibilitando o exercício das responsabilidades de todos os geradores.

- o cadastramento de áreas, públicas ou privadas, aptas para recebimento, triagem e armazenamento temporário de pequenos volumes, em conformidade com o porte da área urbana municipal, possibilitando a destinação posterior dos resíduos oriundos de pequenos geradores às áreas de beneficiamento;

- o estabelecimento de processos de licenciamento para as áreas de beneficiamento e de disposição final de resíduos;

- a proibição da disposição dos resíduos de construção em áreas não licenciadas;

- o incentivo à reinserção dos resíduos reutilizáveis ou reciclados no ciclo produtivo;

- a definição de critérios para o cadastramento de transportadores;

- as ações de orientação, de fiscalização e de controle dos agentes envolvidos;

- as ações educativas visando reduzir a geração de resíduos e possibilitar a sua segregação.

Segundo a Lei nº 12.305/2010, com relação aos Planos de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil – PGRCC, os geradores de resíduos da construção civil, deverão elaborar e implementar os PGRCC, cabendo à Gestão Municipal sua fiscalização. Por isso no município de Três Barras do Paraná a administração deverá normatizar para que a legislação seja rigorosamente cumprida desde o ente municipal ao ente privado. Segue regras relacionada aos RCC.

O Município através de sua administração deverá atrelar a apresentação do PGRCC dos geradores para obtenção do Alvará de Obras e depois ao Habite-se, e caberá a mesma a fiscalização nos geradores. Outra medida é cobrar a legalização aos órgãos competentes das empresas de caçamba caso existentes no município e venha a realizar coletas, para que as mesmas adequem e destinem adequadamente os RCC que coletam.

Serão considerados grandes geradores, todos aqueles que tenham uma geração superior a 6m³. A seguir segue a classe dos resíduos de construção civil, tipologia e forma de destino final.

	Tipologia	Destinação Final
Classe A	São os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;	Deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
Classe B	São os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso;	Deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
Classe C	São os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;	Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas especificas.
Classe D	São resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.	Deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas especificas.

Tabela 22 : Classe dos resíduos de Construção Civil.

Fonte: CONAMA, 2002

Para solucionar a problemática com a disposição irregular dos RCCs, uma alternativa é a implantação de ponto para entrega voluntária –PEVs ou Ecopontos, podemos nos basear como subsidio ao que consta na Norma NBR 15.112/2004 – Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos – Áreas de Transbordo e Triagem – Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação, sendo assim uma forma de auxiliar o município para gestão do sistema de limpeza urbana, principalmente resíduos volumosos e de construção civil.

É importante salientar que os PEVs são áreas licenciadas para transbordo e triagem de pequeno porte, destinada ao recebimento de pequenas quantidades de resíduos volumosos e resíduos da construção civil, e ainda materiais recicláveis e resíduos de podas de árvores e arbustos.

O ponto de entrega voluntária sendo eficiente, se o mesmo for bem dimensionado e implantado, beneficiará diretamente os programas de coleta seletiva operados, tanto por empresas terceirizadas, quanto por catadores (individuais ou associados), diminuindo os custos de coleta e favorecendo a logística do processo.

Grandes geradores devem ter a responsabilidade de destinar adequadamente em local licenciado seus resíduosda construção civil.

Após a análise do diagnóstico do manejo dos resíduos de construção civil, se observa que é imprescindível que o Município garanta que os resíduos que vierem por ela ser coletados ou coletados por terceiros sejam dispostos em local adequado, e, ainda, executar intensamente na fiscalização dos Planos de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil – PGRCC, buscando fortalecer os órgãos envolvidos dentro da Gestão Municipal na atividade como, por exemplo, a vigilância sanitária.

Uma forma que poderá ser alternativa para o manejo adequado dos RCC, se configura com a constituição do consórcio intermunicipal em que prevê o tratamento de tais resíduos em sua central.

25.10 Manejo de Resíduos Volumosos

Os resíduos volumosos, que são os provenientes em sua maioria de móveis, sofás e colchões e demais objetos usados inservíveis, devem ser destinados adequadamente no Município, conforme NBR 15.112/2004, como diretriz, estes resíduos volumosos devem ter como destino a reutilização, reciclagem, armazenamento ou disposição final. Os PEVs são locais dotados por coletores distintos para cada tipo de resíduo e também poderão servir para depósito de resíduos volumosos, desde que sejam adequados para tal finalidade.

A partir do momento da implantação do ponto de entrega voluntária de resíduos volumosos, o município necessitará providenciar ações de divulgação destes locais. E em paralelo realizar e intensificar a fiscalização de destinação inadequada de resíduos volumosos e entulhos em vias públicas, encostas de rios, entre outros.

Uma forma que poderá ser alternativa para o manejo adequado dos Resíduos Volumosos, se configura com a constituição de consórcio intermunicipal que prevê o tratamento de tais resíduos em sua central. Também a probabilidade para gestão de tais resíduos com a realização pelo próprio município da coleta, transporte e destinação final dos resíduos volumosos. Devendo adequar e regularizar a área de disposição final.

Outra forma de solução para a problemática, que está sendo executada pela municipalidade é a contratação de empresa especializada para destinação dos resíduos volumosos, onde estes resíduos seão armazenados temporariamente em contêineres instalado na antiga área de recebimento dos RSU para posterior destinação.

25.11 Manejo de Resíduos de Óleo de Cozinha

O manejo incorreto do óleo de cozinha é um grave contaminante ambiental, o mesmo se descartado inadequadamente, pode acarretar em vários problemas, tais como:

Contaminação dos recursos hídricos, devido que um litro de óleo despejado nos rios é capaz de contaminar 20 mil litros de água;

O acúmulo de óleo nos reservatórios dificulta o sistema de tratamento da água chegando a impossibilitar a sua utilização para consumo humano;

O óleo contamina o solo e o lençol freático e também o impermeabiliza, acarretando em enchentes.

Na água, pode formar uma película superficial, alterando o PH e diminuindo o seu oxigênio, provocando a morte de plantas e animais aquáticos;

Pode ocasionar no desequilíbrio da quantidade de nutrientes, gerando a proliferação excessiva de algas e a eutrofização do ambiente;

Pode acarretar no solo a impermeabilização das raízes das plantas, impedindo a absorção de nutrientes;

Se o óleo chegar ao oceano, em contato com a água salgada, libera gás metano, grande causador do efeito estufa e um dos responsáveis pelo aquecimento global;

Se destinado para tubulações da rede de esgoto, aumentando em até 45% o custo do tratamento do esgoto.

Como observado já no diagnóstico do plano é usual as pessoas realizarem fabricação de sabão caseiro com o óleo de cozinha.

O que surge como alternativa para o manejo de tal resíduo é a parceria entre o Município e a Associação de Catadores, que com o intuito de realizar o reaproveitamento deste resíduo em maior quantidade, os associados poderão realiza a venda deste produto assim obtendo renda com mais um resíduo comercionalizado.

Esta atividade para que funcione o município deverá:

organizar locais como ponto de coleta, como por exemplo, unidade de valorização de recicláveis, escolas, paço municipal, entre outros, que poderá ser ponto de entrega voluntária, devendo orientar a população do correto armazenamento do resíduo;

Realizar ações como campanhas de conscientização do correto descarte, orientando sobre os pontos de armazenamento e coleta, atrelados a atividades de educação ambiental e sensibilização à população, para que a comunidade tome o conhecimento que o descarte inadequado de tal resíduo pode poluir o meio ambiente, informando também a necessidade de redução e reutilização do óleo, as campanhas podem ser realizadas via rádio, panfletos, Agentes Comunitários de Saúde (ACSs), carro de som, entre outros.

25.12 Manejo de Resíduos Cemiteriais

Com relação aos resíduos de cemitérios os mesmos se configuram como vasos e restos de flores, coroas, resíduos de construção, restauração de túmulos, resíduos provenientes de exumações, resíduos da própria infraestrutura do cemitério, resíduos de velas e seus suportes levados no dia a dia e nas datas religiosas.

Entre as primeiras ações a se tomar quanto ao cemitério é regularizar seu licenciamento ambiental junto ao órgão competente, devido que entre as ações do licenciamento está as formas de armazenamento, tratamento e destinação dos resíduos gerados, Resolução CONAMA n°335/2003, e também regularização dos serviços com as empresas especializadas em atividades funeráis.

Sendo assim o município deverá tomar de inicio medidas para separar, armazenar e destinar adequadamente estes resíduos.

25.13 Manejo de Resíduos Perigosos

Com relação aos resíduos perigosos a forma de abordar segue uma linha diferenciada dos demais resíduos sólidos, pois conforme Lei n°12.305/2010 e de seu Decreto n°7.404/2010, os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos são responsáveis pelo ciclo de vida dos produtos comercializados. Ou seja, o município não é obrigado a destinar tal resíduo podendo configurar como improbidade administrativa.

Como já visto anteriormente podemos enquadrar os resíduos perigosos como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes, eletroeletrônicos, óleos lubrificantes e suas embalagens, pneus e agrotóxicos e suas embalagens as quais fazem parte do sistema de logística reversa.

Podemos observar a responsabilidade dos resíduos perigosos, no Decreto nº 7.404/10, no seu Art. 5º. E ainda, como menciona o Art. 33 da Lei nº 12.305/2010:

"*são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores e comerciantes''*. No entanto, para que o sistema de logística reversa seja efetivamente implantado, torna-se necessária a participação da Gestão Municipal na divulgação do sistema para os usuários e fiscalização da efetivação da prática da logística reversa por parte dos comerciantes e fabricantes.

As ações que o Município deve tomar para que os resíduos perigosos tenham seu destino adequado é de divulgar ações e realizar campanhas, bem como a fiscalização, para instruir a população da forma adequada sobre o descarte dos produtos da logística reversa.

Outra ação que pode partir da Gestão Municipal, é o cadastramento de empresas instaladas no município, que se enquadram às características da logística reversa, bem como, a regularização legal de ações que possibilitem a correta gestão dos resíduos da logística reversa. Como, por exemplo, criar uma lei municipal que obrigue os comerciantes a terem em seus estabelecimentos os pontos de coleta para os resíduos da logística reversa. Tais pontos devem ser divulgados e com ampla visualização dos consumidores. A seguir segue o fluxograma de funcionamento da logística reversa.

https://tresbarras.pr.gov.br/images/noticias/13485/Figura_45-Fluxograma_de_funcionamento_da_logstica_reversa.jpg

Figura 45-Fluxograma de funcionamento da logística reversa

Fonte:https://www.researchgate.net/figure/Figura-25-Fluxograma-da-logistica-reversa- de-pos-consumo-Fonte-Mueller-2005_fig4_268380617

Na tabela a seguir são apresentados informações acerca do tipo de resíduo, classificação, armazenamento, transporte e disposição final.

Resíduo	Classificação	Armazenamento	Transporte	Disposição Final
Pilhas e Baterias	Classe I – Perigosos (NBR 10.004/2004 e Resolução CONAMA n. 275/2001)	Armazenamento de resíduos: NBR 12.235/1992	Transporte de resíduos: NBR 13.221/2003	Reciclagem por empresas produtoras/importadores ou terceiros prestadores de serviço
Lâmpadas Fluorescentes contendo mercúrio	Classe I – Perigosos (NBR 10.004/2004 e Resolução CONAMA n. 275/2001	Armazenamento de resíduos: NBR 12.235/1992	Transporte de resíduos: NBR 13.221/2003	Reciclagem por empresas de recuperação de lâmpadas fluorescentes
Produtos Eletroeletrônicos Linha Branca: fogões, refrigeradores, lavadoras de roupa e condicionadores de ar. Linha Azul: batedeiras, liquidificadores, fornos elétricos e furadeiras. Linha Marrom: monitores, televisores de tubo, LCD/PLASMA, fitas de DVD/VHS, produtos de áudio, câmaras e filmadoras.	Classe I – Perigosos Classe II – Não Perigosos II A – Não Inerte e II B – Inerte (NBR 10.004/2004 e Resolução CONAMA nº 275/2001)	Armazenamento de resíduos: NBR 11.174/1990	Transporte de resíduos: NBR 13.221/2003	Reciclagem por empresas produtoras/importadores ou terceiros prestadores de serviço

Linha Verde:				
desktops, notebook, celulares, impressoras e monitores.	Classe I – Perigosos (NBR 10.004/2004 e			
Óleos Lubrificantes e suas Embalagens	Resolução CONAMA n.	Armazenamento de resíduos: NBR 12.235/1992	Transporte de resíduos: NBR 13.221/2003	Recuperação por empresas de reprocessamento de óleo.
	275/2001) Classe II – Não Inertes (NBR 10.004/2004 e			
Pneus	Resolução CONAMA n.	Armazenamento de resíduos: NBR 11.174/1990	Transporte de resíduos: NBR 13.221/2003	Reciclagem por empresas de recauchutagem, produtores importadores.
	275/2001) Classe I – Perigosos (NBR 10.004/2004 e			
Agrotóxicos e suas Embalagens	Resolução CONAMA n.	Armazenamento de resíduos: NBR 12.235/1992	Transporte de resíduos: NBR 13.221/2003	Reciclagem e/ou Incineração
	275/2001)			

Tabela 18-Os tipos de resíduos, classificação, armazenamento, transporte e disposição final.

Fonte: PMGIRS, SÃO PEDRO DO IGUAÇU (2018)

25.14 Manejo resíduos agrossilvopastoris

Com relação aos resíduos agrossilvopastoris, que são principalmente os resíduos de embalagens de agrotóxicos, fertilizantes, os de insumos orgânicos e inorgânicos da agricultura, pecuária e silvicultura, além dos resíduos domiciliares gerados nas zonas rurais, os mesmo devem ser gerenciados da seguinte maneira:

Etapa	**Regras no gerenciamento**	**Fundamentação**
Armazenamento	Área de contenção temporária para os resíduos, sob autorização do órgão ambiental, que atenda as condições básicas de segurança e comprovado o tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	NBR 12.235
Acondicionamento	Contêineres, tambores, tanques e/ou a granel.	NBR 12.235
Coleta	Os veículos coletores deverão portar rótulos de risco, painéis de segurança específicos e conjunto de equipamentos para situações de emergência;	Decreto 96.044, NBR 14.619, NBR 13.221,
	Limpeza e descontaminação	NBR 7.500 e NBR 8.286
Lavagem de embalagens	As embalagens deverão ser lavadas por processos de tríplice lavagem ou lavagem sobre pressão, conforme os seguintes procedimentos: Tríplice lavagem: lavagem interna da embalagem por 3 vezes consecutivas, vertendo o líquido gerado no tanque do pulverizador, ou;	NBR 13.968
Destinação final	Lavagem sob pressão: lavagem interna das embalagens com equipamento especial de admissão de água sob pressão, no interior da embalagem, sendo o líquido gerado coletado no tanque do pulverizador. Na impossibilidade de se implementar processos de reutilização ou reciclagem, os resíduos deverão ser dispostos em aterro sanitário (Classe I), devidamente licenciado pelo órgão ambiental.	NBR 10.157

Tabela 19-Relação de regras - resíduos agrossilvopastoris

Fonte: IBAM (2001) e Associação Brasileira de Normas Técnicas

26.15 Manejo de resíduos de saneamento

Com relação aos resíduos provenientes da limpeza de fossas sépticas, o Município não realiza e não dispõem de empresas especializadas, sendo esse serviço prestado por particulares, os quais são responsáveis pela destinação desses resíduos, sugere-se que seja realizado o cadastramento de empresas que atuem nessa atividade e que a as mesmas possuam documentação pertinente aos serviços prestados, como por exemplo, licenciamento ambiental, entre outros.

27. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA O ALCANCE DO CENÁRIO DE REFERÊNCIA

As ações de melhorias foram levantadas e expostas na fase do prognóstico, agora é a fase de apresentar os programas, projetos e ações para que tais melhorias possam ser alcançadas, conforme o período e execução do plano, ou seja, curto, médio e longo prazo.

A tabela a seguir apresenta as metas para o período de planejamento do manejo dos resíduos sólidos.

Metas do Manejo de resíduos sólidos ÍNDICES	Até 2025 (%)	Até 2027 (%)	Até 2042 (%)
Taxa de Cobertura com o Serviço de Coleta Convencional de Resíduos Sólidos Urbanos em Relação à População Total	80 %	90%	100%

Tabela 20-Metas para o período de planejamento do manejo dos resíduos sólidos

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

28 Programas do Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Diante de todos os dados levantados e elencados neste PMGIRS, agora será apresentado os programas sugeridos para o gerenciamento de resíduos sólidos do Município de Três Barras do Paraná. E para cada programa foram definidos projetos e ações de execução. Atendendo-se ao conteúdo mínimo previsto na legislação federal, e às necessidades e capacidades do Município de Três Barras do Paraná.

Os programas, projetos e ações para a implantação do PMGIRS são:

Desenvolvimento da gestão dos resíduos sólidos no município;

Adequação econômica e financeira dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos;

Organização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares;

Estruturação dos serviços de limpeza pública;

Aperfeiçoar a gestão da reciclagem dos resíduos: secos e orgânicos e promover a eliminação dos pontos de descarte irregular;

Gestão dos resíduos de serviços de saúde;

Gestão dos resíduos de construção e demolição (RCD);

Gestão dos resíduos sujeitos à logística reversa obrigatória (resíduos perigosos), medicamentos vencidos e óleos comestíveis;

Gestão dos Resíduos Sujeitos à Plano de Gerenciamento Específico (PGE);

Educação ambiental voltada ao manejo de resíduos sólidos.

Na tabela a seguir apresentam-se os programas, ações, metas e prazos previstos Foram definidas metas gradativas, com o intuito que seja possível alcançá-las dentro de prazos estabelecidos.

PROJETO	AÇÕES	CUSTO ESTIMADO (R$)	PRAZO	POSSÍVEIS FONTES DE RECURSOS/RESPONSÁVEIS
Revisão e reestruturação da taxa de resíduos sólidos	Definir/atualizar quando da necessidade os valores a serem cobrados da população pelos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, com o intuito de garantir a garantia na adequação econômico-financeira do sistema, proporcionando a cobertura das despesas e os investimentos no setor. Definir/atualizar quando houver necessidade os valores a serem cobrados por sistema de preços públicos, para recebimento e/ou coleta de resíduos de construção, volumosos, podas, de pequenos e grandes geradores, bem como de resíduos especiais, de participação em sistemas de logística reversa, e de resíduos domiciliares em grandes volumes.	-	JUN/2023	Gestão Municipal, Câmara de Vereadores.
Coleta convencional dos resíduos sólidos no Município	Conservar os serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos domiciliares na área urbana e distritos, e instituir a expansão nos condominios Beira Lago.	R$ 600.0000 (Anual)	MAR/2024	Gestão Municipal
Caracterização dos resíduos sólidos urbanos.	Realizar a caracterização quali-quantitativa dos resíduos sólidos gerados no Município.	-	Quando houver necessidade	Gestão Municipal
Acondicionamento adequado dos resíduos sólidos, bem como insentivar comercios para aderir Lixeiras em seus estabelecimentos.	Instalação de coletores de acondicionamento de resíduos sólidos no Município .	R$ 80.000	AGO/2024	Governo Federal, Estadual e Municipal, Itaipu.
Implantação de Programa de estimulo a compostagem.	Organizar uma campanha de estimulo a compostagem de resíduos solidos urbanos.	R$ 10.000	JAN/2024	Gestão Municipal
Registro das informações da coleta na área urbana e na área rural	Roteiros dos sistemas de coleta porta a porta, nas modalidades convencional e seletiva, com a localização de lixeiras comunitárias, PEVS, Ecopontos, entre outros., através da elaboração de mapas georreferenciados. Criar um sistema de monitoramento da frota em tempo real, de forma a controlar a realização dos serviços – sequência de realização dos roteiros, grandes geradores, onde se está realizando a coleta pública, desvios de rotas, áreas em que o serviço não foi realizado,	R$ 30.000	JAN/2024	Gestão Municipal
Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos e demais equipamentos.	Construção do Transbordo de RSU para armazenamento temporário dos resíduos urbanos.	R$ 580.000	DEZ/2025	Governo Municipal, Itaipu.

Registro de informações sobre os serviços de limpeza pública.	Criação de banco de dados com a indicação dos serviços prestado por localidade, número de trabalhadores envolvidos, equipamentos de proteção necessários (EPI e EPC) e os veículos e máquinas utilizados.	R$ 4.000	DEZ/2023	Gestão Municipal
	Obtenção de equipamentos necessários para realização do trabalho de forma adequada, melhorando a gestão dos serviços.	R$ 600.000	DEZ/2025	Gestão Municipal
Reciclagem dos resíduos secos.	Fortalecer a atuação da associação de catadores ao programa municipal de reciclagem.	-	Permanecer	Gestão Municipal
	Contrato de prestação de serviços entre a Associação de Catadores e o Município de Três Barras do Paraná.	R$ 190.000	DEZ/2025	Gestão Municipal
	Organizar/proporcionar cursos de capacitação para os catadores, dos órgãos que os disponibilizarem, federal estadual e outros.	R$ 10.000	OUT/2025	Governo Federal, Estadual e Municipal, Itaipu.
	Incentivar o encaminhamento do material reciclavel do Munícipio para a Unidade de Valorização de Recicláveis.	-	Permanecer	Gestão Municipal
	Aquisição de Equipamentos para a Unidade de Valorização de Reciclaveis.	R$ 700.000	DEZ/2024	Gestão Municipal, Itaipu.
	Construção / Ampliação da Unidade de Valorização de Recicláveis.	R$ 270.000	DEZ/2024	Gestão Municipal, Itaipu.
	Instalação de Pontos de Entrega Voluntaria de Resíduos Solidos Recicláveis.	R$ 50.000	DEZ/2024	Gestão Municipal, Itaipu.
Reciclagem de resíduos orgânicos	Implantar calendário de realização dos serviços itinerantes de beneficiamento de podas urbanas com o triturador do município.	-	AGO/2023	Gestão Municipal
	Utilizar os resíduos de podas beneficiados e outros resíduos orgânicos provenientes da limpeza urbana no processo de produção de adubo.	-	Permanecer	Gestão Municipal
	Realizar a parceria com Consórcio público de Gestão de RSU que se instituírem, para encaminhar o resíduo orgânico e demais resíduos.	-	-	Gestão Municipal
Monitoramento e fiscalização RCC	Criar legislação especifica sobre o assunto para eliminar os pontos de descarte irregulares e gerenciar corretamente os resíduos.	-	-	Gestão Municipal
	Estabelecer rotina de monitoramento e fiscalização das atividades dos geradores, transportadores, receptores e demais do processo de gestão RCC. Vincular Alvará de construção a destinação.	-	DEZ/2023	Gestão Municipal
Resíduos de Construção Civil para pequenos geradores	Criar sistema de cobrança para coleta e destinação final dos RCC, visando a sustentabilidade do processo.	-	FEV/2024	Gestão Municipal
Eliminação das Áreas de disposição irregular no município	Realizar o levantamento de áreas com passivo ambiental, fazer a coleta e recuperação da área e encaminhar os resíduos de forma adequada. E instalar placas informativas de proibido jogar lixo no local.	R$ 15.000	SET/2024	Gestão Municipal
Plano Municipal de Gestão de Resíduos de Construção Civil e Volumosos.	Elaboração de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Volumosos.	-	SET/2024	Gestão Municipal
Coleta e destinação de Resíduos Volumosos	Coleta de resíduos inservíveis na áre urbana	R$ 150.000 (Anual)	Permanecer	Gestão Municipal
Integração aos sistemas de logística reversa federal, estadual, e regional em funcionamento.	Formalizar Termos de Compromisso junto aos fabricantes, distribuidores e/ou comerciantes, visando à implantação ou expansão da Logística Reversa. Incentivar/cobrar dos fabricantes, comerciantes e distribuidores, a instalação de locais de recebimento de resíduos sujeitos a logística reversa obrigatórios, bem como medicamentos e embalagens. Participar de reuniões, palestras e demais ações promovidas pelos órgãos competentes no que tange a se manter informado das ações de implantação da logística reversa no município.	-	DEZ/2024	Gestão Municipal
Informar/divulgar à população quanto à logística reversa obrigatória, medicamentos vencidos e óleos Comestíveis	Realizar a orientação para população sobre como fazer o descarte correto dos resíduos sujeitos ao sistema de logística reversa obrigatórios bem como medicamentos, óleo comestível e embalagens.	-	DEZ/2024	Gestão Municipal
Educação ambiental voltada ao manejo de resíduos sólidos	Orientar a população por meio de campanhas educativas periódicas sobre a necessidade da minimização da geração dos resíduos sólidos na fonte, como também da importância das etapas de separação, de acondicionamento e de disposição adequada dos rejeitos para a coleta. Bem como a limpeza das vias públicas e manutenção de calçadas.E proporcionar oficinas para execução da compostagem nas residências.	R$ 10.000	DEZ/2023	Gestão Municipal
	Realizar ações como palestras e gincanas nas Escolas Municipais e Estaduais ,com o intuito de enfatizar sobre a importancia da reciclagem.	R$ 10.000	DEZ/2023	Gestão Municipal
	Aprimorar as capacitações dos agentes comunitários de saúde e os agentes de endemias, em educação socioambiental no meio urbano e rural para que os mesmos disseminem nas residências a importância da sustentabilidade.	-	DEZ/2023	Gestão Municipal
Gestão dos Resíduos dos Serviços de Saúde gerados em estabelecimentos privados.	Apresentação do PGRS, ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal.	-	Permanecer	Gestão Municipal
Gestão dos RSS gerados em estabelecimentos públicos.	Implementar os Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS de forma a adequar os processos internos para garantia da correta segregação e acondicionamento na fonte	-	DEZ/2023	Gestão Municipal
	Realizar orientação quando necessário aos funcionários da rede municipal de saúde abordando os seguintes aspectos: sensibilização ambiental, legislação sobre resíduos sólidos, meio ambiente, e saúde, procedimentos operacionais para descarte dos resíduos, acondicionamento e disponibilização para a coleta, normas de segurança e saúde do trabalhador.	R$ 10.000,00	DEZ/2024	Gestão Municipal

Com estes projetos, ações e metas espera-se melhorar o gerenciamento dos resíduos sólidos no município de Três Barras do Paraná, vale lembrar que os planos deverão ser atualizados a cada dez anos com o intuito de melhorar as atividades ano após ano. De modo geral conforme já estimado pelo PERS, 2017 as ações aqui elencadas serão primordiais para alcançar os índices de recuperação dos resíduos, tal como na tabela a seguir.

	Meta	2019	2023	2029	2031
Resíduos Sólidos Urbanos	Redução dos resíduos recicláveis secos Dispostos em aterro, com base na caracterização nacional em 2013.	50%	53%	58%	60%
	Redução do percentual de resíduos úmidos disposto em aterros, com base na caracterização nacional realizada em 2013.	40%	50%	55%	60%

Tabela 21- Metas de recuperação de resíduos recicláveis secos e orgânicos encaminhados para aterro sanitário

Fonte: Adaptado de Plano Nacional de Resíduos Sólidos e PEGIRSU do PR.

MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS AÇÕES PROGRAMADAS

Atualmente uma forma de avaliação concreta, bem estruturada e consolidada nacionalmente dos serviços de saneamento básico que é composto pelos eixos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos é através do Sistema Nacional de Informações de Saneamento (SNIS).

I. Sistemas de Informações sobre o Saneamento Básico – SNIS

O Sistema de Informações sobre o Saneamento Básico – SNIS foi criado em nível Nacional no ano de 1996, sistema este vinculado ao Ministério das Cidades, com o intuito de disponibilizar e reunir informações acerca de aspectos institucionais, administrativos, operacionais, gerenciais, econômico-financeiros e de qualidade sobre os serviços de saneamento básico. No âmbito do manejo de resíduos sólidos as informações dos municípios são coletados, desde o ano de 2002.

No portal público do SNIS, anualmente é divulgado os resultados dos diagnósticos dos sistemas de água, esgoto e resíduos sólidos podendo ser consultado e utilizado para os mais diversos fins políticos, técnicos e de pesquisa. Os dados podem ser acessados gratuitamente através do site: www.snis.gov.br.

Com relação ao eixo manejo de resíduos sólidos, o SNIS contém 54 indicadores distribuídos em 5 (cinco) grandes áreas, que são: Indicadores Gerais, Indicadores sobre Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Públicos, Indicadores sobre Coleta Seletiva e Triagem, Indicadores sobre Coleta de Resíduos Sólidos de Serviços da Saúde, Indicadores sobre Serviços de Varrição e os Indicadores sobre Serviços de Capina e Roçada.

Para estrutura tal sistema, os municípios são orientados a fornecerem as informações de forma a alimentar o SNIS e os indicadores, proporcionando o desenvolvimento de um diagnóstico que serve de instrumento para a tomada de decisão, encaminhamento de recursos financeiros e para fins de junção de dados que podem ser utilizados para fins técnicos e de desenvolvimento de pesquisas.

Ações de Emergências e Contingências

I. Eventos de Emergência e Contingência para Resíduos Sólidos

Prioritariamente quando ocorrer emergências e contingências á respeito do manejo dos resíduos sólidos, o setor a ser acionado seguidamente é o setor responsável pelo serviço de limpeza pública ou os órgãos de segurança e fiscalização. Em caso de situações especiais emergênciais, ou calamidade pública, com aumento temporário de demanda ou diminuição da capacidade de coleta, transporte, tratamento ou disposição, o poder público deverá garantir a continuidade aos serviços de coleta e limpeza pública em acordo com a capacidade de prestação e as necessidades apresentadas.

Além disso, deve-se considerar as peculiaridades da situação, podendo reduzir os serviços em áreas não atingidas visando concentrar esforços no atendimento das áreas com maior demanda e requisitar equipamentos próprios municipais e/ou particulares, atendidos os requisitos legais, para reforço de suas atividades.

Os serviços de coleta e limpeza pública poderão, em situações críticas, ter suas regras de atendimento e funcionamento operacional modificada pelo poder público visando melhor atender o interesse público, em especial, as questões de saúde pública.

Na Tabela são apresentadas as ações de emergências e contingências para os resíduos sólidos.

PLANO DE CONTINGÊNCIA e AÇÕES DE EMERGÊNCIA	
OCORRÊNCIAS	**MEDIDAS**
Problemas no sistema de varrição e capina e/ou com a empresa prestadora de serviços contratada	Realizar campanhas para conscientizar a população a manter a cidade limpa; Realizar mutirões excepcionais com associações de moradores e bairros em locais críticos; Se ocorrer problemas equipe do quadro do município e/ou seleção emergencial para solucionar possíveis problemas.
Problemas nos serviços de coleta (total ou parcial)	Realizar campanhas para conscientizar a população a reduzir a geração e evitar o acúmulo de resíduos nas vias; Acionar cota mínima de funcionários e outros veículos da Prefeitura para efetuarem a limpeza de pontos mais críticos; Realizar reparo imediato dos equipamentos e veículos;
Problemas na futura Estação de Transbordo	Realizar a coleta e encaminhar diretamente para o Aterro sanitário; ou. Contratação de empresa terceirizada em caráter emergencial que envie diretamente ao aterro

	Sanitário.
Problemas de paralização no Aterro Sanitário contratado	Contratação de aterro sanitário terceirizado em caráter emergencial, com a devida autorização do órgão ambiental; ou. Encaminhados para Aterro sanitário de cidades vizinhas desde que com a devida autorização do órgão ambiental.
Podas, supressões de vegetação de porte arbóreo: Tombamento de árvores.	Acionar servidores municipais e providenciar equipamentos para as ações. Acionamento da Concessionária de Energia Elétrica; Acionamento do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil.
Capina e Roçagem: Problemas na Prestação de Serviço de Capina e Roçagem	Realizar campanhas para conscientizar a população a manter a cidade limpa; Realizar mutirões excepcionais com associações de moradores e bairros em locais críticos; Acionar equipe temporária do quadro do município e/ou seleção emergencial para solucionar possíveis problemas.

Tabela 22- Ações de emergências e contingências para os resíduos sólidos

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

REFERÊNCIAS

ATLAS BRASIL. Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil. 2019. Disponível em: < http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/boa-vista-da-aparecida_pr>.

ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 10.004.

Resíduos Sólidos – Classificação. Rio de Janeiro, 1987. Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ABRELPE - Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2017. Disponível em: < http://abrelpe.org.br/pdfs/panorama/panorama_abrelpe_2017.pdf >.

ABRELPE - Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2021

BRASIL. Lei N°11.445, de 5 de janeiro de 2017. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Publicada no DOU de 8 de janeiro de 2007, Seção 1, p.7. Disponível em:

<http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/documentos/pagina/lei_11445-07.pdf>.

BRASIL. Lei N° 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1988; e dá outras providências. Publicada no DOU, de 3 de agosto de 2010, Seção 1, p. 3. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm>. Acesso em: 12/12/22.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR. Disponível em: <

http://www.tresBarras do paraná.pr.leg.br/>. Acesso em: 12/12/2022.

COMITÊ - Descrição e Diagnóstico da unidade Hidrográfica dos afluentes do Baixo Iguaçu com vistas à criação do Comitê de bacia. 2012. Disponível em: < http://www.recursoshidricos.pr.gov.br/arquivos/File/CERH_-

_19_RO/caracterizacao_diagnostico_ugrhi_baixo_iguacu.pdf>. .

CORREIA, Juliana Elisabete. Elaboração de guia de orientações sobre o conteúdo do plano municipal simplificado de gestão integrada de resíduos sólidos e a participação da população. Universidade Estadual de Maringá, 2019.

IAPAR – Instituto Agronômico do Paraná. Atlas Climático do Paraná. Disponível em:< http://www.iapar.br/pagina-677.html>. Acesso em: 06/12/2022.

IBGE, 2010 – Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística. Panorama. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/tresBarras do parana/panorama>. Acesso em: 06/09/2022.

IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. Caderno Estatístico Município de Três Barras do Paraná. 2021. Disponível em:

<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=85780>. Acesso em: 13/12/2022.

IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. Projeções populacionais dos municípios do Paraná 2017-2040. Disponível em:< http://www.ipardes.gov.br/index.php?pg_conteudo=1&cod_noticia=861>.

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Índice de desenvolvimento da educação básica (IDEB): metas intermediárias para a sua trajetória no Brasil, estados, municípios e escolas. 2005. Disponível em:

<http://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/o_que_sao_as_metas/Artig o_projecoes.pdf>.

InPEV – Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias. Papeis e Responsabilidades. 2019. Disponível em: <http://inpev.org.br/sistema-campo- limpo/papeis-responsabilidades/>.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Diagnóstico dos resíduos sólidos do setor agrossilvopastoril - resíduos sólidos inorgânicos. 2013. Disponível em: < http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/130531_relatorio_ diagnostico_residuos_agrossilvopastoril.pdf>.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Diagnóstico dos resíduos orgânicos do setor agrossilvopastoril e agroindústrias associadas. 2012. Disponível em: < http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/120917_relatori o_residuos_organicos.pdf>.

ITCG – Intituto de Terras, Cartografias e Geociências. Disponível em:

<http://www.itcg.pr.gov.br/>. Acesso em: 12/09/2019.

MINEROPAR – Minerais do Paraná AS. Principais unidades Geológicas do Paraná. Disponível em: < http://www.mineropar.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=106>.

NITSCHE, Pablo Ricardo; CARAMORI, Paulo Henrique; RICCE, Wilian da Silva; PINTO, Larissa Fernandes Dias. Atlas Climático do Estado do Paraná. Londrina, PR: IAPAR, 2019. Disponível em: <http://www.iapar.br/pagina-677.html>.

PEGIRSU – Plano Estadual para a Gestão Integrada e Associada de Resíduos Sólidos no Estado do Paraná. 2012. Disponível em: < http://www.residuossolidos.sema.pr.gov.br/modules/documentos/index.php?curent_dir

=7>.

PERS - P**lano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná. 2017.** Disponível em: < http://www.residuossolidos.sema.pr.gov.br/modules/documentos/index.php?curent_dir

=7>. Acesso em: 25/11/2019.

PMGIRS - **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Marília. 2013**. Disponível em:< http://www.marilia.sp.gov.br/prefeitura/wp- content/uploads/2014/11/Plano-de-Gestao-Integrada-de-Residuos-Solidos.pdf>.

Acesso em: 20/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR. Disponível em: <

https://www.tresbarras.pr.gov.br/>. Acesso em: 12/09/2019.

PME - **Plano Municipal de Educação de Três Barras do Paraná**. Três Barras do Paraná, 2014.

QEDU – Organização QEdu. **Paraná: Ideb 2017.** Disponível em:

<http://qedu.org.br/estado/116-parana/ideb>. Acesso em: 11/09/2019.

QUADROS, 2008 *Apud* **Apostila para a gestão municipal de resíduos sólidos urbanos 2 ª Edição**, 2013.

SÃO PEDRO DO IGUAÇU. Plano Municipal de Gestão Integrada Municipal de Resíduos Sólidos. São Pedro do Iguaçu, 2018.290 p.

SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **Bacias Hidrográficas do Paraná. Série História. 2ª Ed. 2015.** Disponível em:

<http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/corh/Revista_Bacias_Hidrograficas_ 2015.pdf>. Acesso em: 04/09/2019.

SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **Plano de Bacias Hidrográficas.** Disponível em:

<http://www.meioambiente.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=146>. Acesso em: 13/09/2019. ‘

SEMA - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Paraná. **Lâmpadas.** Disponível em: < http://www.meioambiente.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=54>.

Acesso em: 13/09/2019.

SEMA – Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Paraná.

Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná. 2013. Disponível em:

<http://www.residuossolidos.sema.pr.gov.br/modules/documentos/index.php?curent_di r=7>. Acesso em: 04/09/2019.

TOLEDO. **Plano Integrado Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Toledo**. – 2 ed.—Toledo, 2011. 189 p.

ANEXO 1- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°018/2019 ANEXO 2- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 142/2019 ANEXO 3- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 070/2017 ANEXO 4- DECRETO MUNICIPAL N°204/2018

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:131DBADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 729/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** o presente:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 015/2022.

Art. 2º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, comunica as **NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**, referentes ao **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo:

Agente de Trânsito, Vigilância e Fiscalização							
class	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Con Básicos	Con Espec.	Prova teórica	Média final
1	40906	LUIZ FELIPE KONFIDERA	12/01/1999	2.00	5.00	7.00	7.00
2	38716	JOVANE JOSÉ MUNCINELLI	10/06/1986	1.50	4.50	6.00	6.00
3	36100	ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	16/11/1984	1.00	4.75	5.75	5.75
4	40846	ROBERTO POPOVICZ	05/11/1986	1.50	4.25	5.75	5.75
5	40128	ROBSON GIOVAN CAVALHEIRO	16/08/1976	1.00	4.25	5.25	5.25
6	36146	FERNANDO JOSE SILVA BAUERMEISTER	27/04/1977	0.75	4.25	5.00	5.00
7	39822	DENER ALEX BARAN	24/07/1985	0.75	4.25	5.00	5.00
8	36681	LUIS FERNANDO STROBINO FILHO	22/08/1991	0.75	4.25	5.00	5.00
9	35933	LUIZ ANTONIO SUSKI	30/03/1988	1.00	4.00	5.00	5.00
Rep	36753	PATRICIA MACHADO	27/12/1994	1.00	3.75	4.75	4.75
Rep	39543	DELUNIR ESTOQUERO	05/10/1977	1.00	3.50	4.50	4.50
Rep	36157	ALINE DRANKA OLESCOVICZ	25/08/1994	1.00	3.50	4.50	4.50
Rep	37305	WILLIAN PEREIRA	08/09/1989	0.75	3.50	4.25	4.25
Rep	38509	ALESSANDRA PIRES DE SOUZA	05/08/1992	1.00	3.25	4.25	4.25
Rep	41287	CRIST MIQUEIAS DE ARAÚJO HONESKO	31/03/1996	0.50	3.25	3.75	3.75
Rep	36984	FERNANDA BEATRIZ SLOMP	03/01/1992	1.00	2.50	3.50	3.50
Rep	40662	MARCELO AUGUSTO FRANKLIN	13/12/1999	0.50	2.50	3.00	3.00
Aus	37135	MARCELO ALVES DA SILVA	24/07/1988	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	38527	DIEGO AGUIAR DA SILVA CARNEIRO	17/02/1990	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	40313	GIOVANI FEGER SILVA	15/11/1995	0.00	0.00	Ausente	0.00
Arquiteto							
class	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Con Básicos	Con Espec.	Prova teórica	Média final
1	38803	KARIME MASSIGNAN GRASSI VIEIRA	02/02/1973	1.25	6.00	7.25	7.25
2	37830	RAÍSSA MANOELA ANTOSZCZYSZYN	23/08/1999	1.50	5.25	6.75	6.75
3	38307	SILMARA MOREIRA DARGAS	21/06/1981	1.25	5.25	6.50	6.50
4	35643	BRUNA RAFAELA MATTIOLA PRESTES	07/08/1996	1.25	5.25	6.50	6.50
5	40619	LETÍCIA GIOVANA NEPPEL	30/01/1994	1.00	5.25	6.25	6.25
6	41056	KARINE CARNEIRO	06/01/1984	1.25	5.00	6.25	6.25
7	40539	DAICE DANIELA KULLER KREBS	28/02/1993	1.25	5.00	6.25	6.25
8	39153	JANAINE TREUKE	27/09/1993	0.75	5.25	6.00	6.00
9	41158	JÉSSICA APARECIDA HORN	22/07/2002	0.50	5.25	5.75	5.75
10	41014	LARISA APARECIDA NEPPEL	19/05/1999	0.75	5.00	5.75	5.75
11	41203	GABRIEL GRUBE ANTOSZCZYSZEN	08/10/1999	0.50	5.00	5.50	5.50
12	37731	GIOVANNI CAVALLI	10/12/1994	1.00	4.50	5.50	5.50
13	41356	JARDEL LUIZ FRANCO	30/09/1996	1.00	4.50	5.50	5.50
14	39604	LETÍCIA MARINA OCZUST	01/11/1999	1.00	4.50	5.50	5.50
15	40207	THYAGO ANTÔNIO ANTONIUTTI CAPELETI	23/02/2000	1.00	4.50	5.50	5.50
16	38554	MARIA LUIZA BUCH MARTINS	23/05/1993	1.25	4.25	5.50	5.50
17	37087	KARINA WAVRZENCZAK	16/07/1997	1.25	4.25	5.50	5.50
18	38972	IZABELLE MAXIMO SCHARNOSKI	29/08/1995	1.75	3.75	5.50	5.50
19	40938	DÉBORA BULEK GROBE	13/08/1992	0.25	5.00	5.25	5.25
20	35973	EVELISE ESTER BOAVENTURA OLIVEIRA	20/02/1994	0.50	4.75	5.25	5.25
21	37066	EMANUELLI ANDRESSA DE LIMA	29/04/1998	0.50	4.75	5.25	5.25
22	41159	ISABELLA CRISTINA RAMOS STREMLOW	16/06/1990	0.75	4.50	5.25	5.25
23	36197	CRISTINA CONTE	28/03/1997	0.75	4.50	5.25	5.25
24	37058	ALISSON POKRYVIECKI BECHEL	27/02/1992	1.25	4.00	5.25	5.25
25	39712	JEALINE MARLA BRUSKOVSKI DORONKA	08/01/1998	0.75	4.25	5.00	5.00
26	38830	LEONARDO DE OLIVEIRA	22/10/1998	0.75	4.25	5.00	5.00
27	39598	ANA PAULA HADLICH FERNANDES	30/04/1990	1.25	3.75	5.00	5.00

28	40122	HELMAR EDUARDO SZPUNAR OTTO	23/02/1996	1.25	3.75	5.00	5.00
Rep	36274	GRAZIELA GREGORIO LIMBERGER	16/10/1992	1.00	3.75	4.75	4.75
Rep	40780	SHER G. H. SCHAPIESKI	27/01/1993	1.00	3.75	4.75	4.75
Rep	36205	BEATRIZ CRISTINA PETISCO	04/01/1996	1.00	3.75	4.75	4.75
Rep	37752	GABRIELE WASHOV	28/08/1998	1.25	3.50	4.75	4.75
Rep	37776	BRUNA TALIANA NICOLAICO	30/04/1997	1.00	3.50	4.50	4.50
Rep	35773	LUANA TALITA RODRIGUES	15/02/2000	1.00	3.50	4.50	4.50
Rep	37338	MONICA RODRIGUES DE BRITO	10/06/1995	0.75	3.50	4.25	4.25
Rep	37592	CRISLEY DAUBERMANN	26/02/1997	0.75	3.50	4.25	4.25
Rep	36485	AMANDA LETICIA JAKIMIU	07/04/2000	0.50	3.00	3.50	3.50
Aus	41223	ANDRE SCHWARTZ PINHEIRO	10/05/1985	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36027	RETECLIPHE GOUDARD NETO	17/11/1986	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	41099	DIENEFER ELAINE MARTINAZZO	20/03/1991	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	40259	FAULLER FELIPE BARRIONUEVO	18/02/1993	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37194	FRANCISCO JEFERSON VASCONCELOS DO NASCIMENTO	08/08/1995	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37177	ALEXANDRE SOARES FERRARI	22/03/1996	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	38398	FELIPE LOPES DE NORONHA	07/05/1996	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36931	MICHAEL DOUGLAS CAVALHEIRO	26/05/1997	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37156	MARLOS ROBERTO MARQUES	08/06/1998	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37142	ALEXIA SPOTTI DE SOUZA	01/08/1998	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35881	DANIELI DE OLIVEIRA ALVAREZ	08/05/1999	0.00	0.00	Ausente	0.00

Assistente de Contabilidade							
class	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Con Básicos	Con Espec.	Prova teórica	Média final
1	40330	EVERLIN JOANE GLAAB	17/07/1992	1.25	5.75	7.00	7.00
2	36507	ADELITA CHRUSCHSLKI DE SOUZA	14/12/1992	1.25	5.00	6.25	6.25
3	40299	FERNANDO LUIZ PEROTTI	13/03/1974	1.25	4.75	6.00	6.00
4	37937	KARINE CECCHIN	11/08/1990	1.25	4.25	5.50	5.50
5	35651	ANA PAULA CALISTO	10/08/1992	1.00	4.25	5.25	5.25
Rep	39898	MARCOS CIESLAK	28/10/1983	0.75	3.75	4.50	4.50
Rep	38765	JHONATAN DIEGO GONÇALVES MARCHIZELI	23/01/1991	1.00	3.50	4.50	4.50
Rep	36883	EVERTON MATHEUS SPAUTZ	05/05/2000	1.25	3.25	4.50	4.50
Rep	38988	JACKSON PATRICK GLEICH KORMANN	16/08/1993	0.75	3.50	4.25	4.25
Rep	37588	JULIANA FERREIRA MIECHOTA	31/05/1992	1.00	3.00	4.00	4.00
Rep	36566	LUAN ARVING DE LARA	23/05/1996	0.50	3.25	3.75	3.75
Rep	35884	MICHAEL HENRIQUE DOMINGUES	28/07/1999	0.50	3.25	3.75	3.75
Rep	40731	ALEXANDER SANTOS DE LIMA JUNIOR	26/06/2001	1.00	2.50	3.50	3.50
Rep	37772	PAMELA ROBERTA TOMKIV	17/06/1998	0.50	2.25	2.75	2.75
Rep	38728	VINÍCIUS DE LIMA FEDIUK	22/01/2001	0.50	2.25	2.75	2.75
Aus	39002	MARIA DO CARMO KOSCIANSKI	16/07/1984	0.00	0.00	Ausente	0.00

Assistente Social							
class	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Con Básicos	Con Espec.	Prova teórica	Média final
1	40068	HARIELLI TOMASI	17/02/1988	1.25	6.00	7.25	7.25
2	37453	ANA CAROLINA ROSA PIRES	07/10/1994	1.25	6.00	7.25	7.25
3	36541	RENATA LU COUTINHO NOGATZ	10/09/1979	0.75	6.25	7.00	7.00
4	37016	LILIANE APARECIDA TROCHINSKI WEISSHAAR	14/11/1978	1.00	6.00	7.00	7.00
5	41187	IOHANNY WALTRICK PEREIRA CAVALHEIRO DE LIMA	17/06/1988	1.00	6.00	7.00	7.00
6	37849	CRISTIANE MEYER	11/03/1979	1.25	5.75	7.00	7.00
7	41100	INDIAMARA BICHESKI	21/11/1984	1.50	5.50	7.00	7.00
8	37160	ELIZABETE MIKI UCHINO	22/04/1971	1.00	5.75	6.75	6.75
9	39610	MARCIA REGINA MAZUR	25/02/1981	1.25	5.50	6.75	6.75
10	35757	ANDRESSA CRISTINE FERNANDES	22/02/1992	1.25	5.50	6.75	6.75
11	37212	CLEUZA DALLAZUANA	25/03/1974	0.75	5.75	6.50	6.50
12	36446	ADRIANA CRISTINA DE LIMA	16/03/1972	1.00	5.50	6.50	6.50
13	37787	ELIANE MARIA KADANAS STOKOLOSA	19/05/1983	1.00	5.50	6.50	6.50
14	40709	MARTA DE OLIVEIRA	03/01/1990	1.00	5.50	6.50	6.50
15	39212	ROSANA DONDA RUCKL	03/01/1976	1.50	5.00	6.50	6.50
16	35756	ANA CRISTINA MAZURECHEN	02/01/1983	1.00	5.25	6.25	6.25
17	40523	SILVANA MARTINELLI	06/01/1987	1.00	5.25	6.25	6.25
18	38931	MICHELE DE CASSIA DZINDZNY	09/05/1996	1.25	5.00	6.25	6.25
19	36040	THAIS FIAMONCINI FERREIRA	27/04/1993	0.75	5.25	6.00	6.00

20	39467	KARINE SANTOS	06/03/1996	0.75	5.25	6.00	6.00
21	37176	MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK	19/11/1978	1.25	4.75	6.00	6.00
22	38414	IDELGARNET DE ANDRADE	28/10/1964	1.50	4.50	6.00	6.00
23	38374	ERIKA CHAGAS JUSTIMIANO FERREIRA	18/10/1986	0.50	5.25	5.75	5.75
24	37259	JOICE NAIARA GLAAB PEREIRA	10/01/1996	0.50	5.25	5.75	5.75
25	36526	ROSINEIA DOLINSKI	17/05/1989	1.00	4.75	5.75	5.75
26	36215	ITAMARA ALVES DE ASSUNÇAO	05/09/1976	1.25	4.50	5.75	5.75
27	36056	SOLANGE KAMINOVSKI	16/01/1985	1.50	4.25	5.75	5.75
28	37833	MARIZA DA ROCHA PARTIKA	06/10/1973	0.50	5.00	5.50	5.50
29	37771	FRANCIELE VANESSA ZATORSKI	23/09/1991	1.25	4.25	5.50	5.50
30	36054	IZABEL CARDOSO	20/03/1972	1.75	3.75	5.50	5.50
31	36421	ANNY KAROLINE SARTORI	24/02/2000	0.50	4.75	5.25	5.25
32	40965	TÁCILA ADELIS COQUEREL	26/06/1985	0.75	4.50	5.25	5.25
33	35861	PAMELA KRUSKEWISKI	20/01/1989	0.75	4.50	5.25	5.25
34	36531	DAVI ZOLONDEK	28/05/1994	1.00	4.25	5.25	5.25
35	35679	MARINA DE OLIVEIRA	24/01/1992	1.25	4.00	5.25	5.25
36	39784	ROSEMARI WISNIESKI	08/04/1981	1.50	3.75	5.25	5.25
37	37954	ANELIESE NAJARA LICHTFELD DE MATTOS	18/07/1996	0.50	4.50	5.00	5.00
38	37466	CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS	29/04/1974	0.75	4.25	5.00	5.00
39	40428	KARLA BEATRIZ DALMAGRO	02/05/1984	0.75	4.25	5.00	5.00
40	39077	SÔNIA PRITZSCHE	02/01/1966	1.25	3.75	5.00	5.00
Rep	41028	MARCIA APARECIDA MOHILSKI	05/10/1983	0.50	4.25	4.75	4.75
Rep	36227	ELVIRA LIPKA	30/10/1983	0.50	4.25	4.75	4.75
Rep	35566	FRANCIELLE FRANCISCA DE OLIVEIRA	26/05/1983	0.75	4.00	4.75	4.75
Rep	40007	EMELIZE ANDREIV	25/12/1994	0.75	4.00	4.75	4.75
Rep	41318	SIMONE SILVINA DA SILVA	17/06/1993	1.00	3.75	4.75	4.75
Rep	36267	ALINE MARIA DOS SANTOS	08/08/1989	0.75	3.75	4.50	4.50
Rep	38453	CELINA ELISABET TOMCZYK MORETTI	16/02/1969	1.00	3.50	4.50	4.50
Rep	37063	ELISE BODNAR FERNANDES	03/03/1964	1.00	3.25	4.25	4.25
Rep	41217	MONICA DANIELA BROLINI	28/04/1987	1.50	2.75	4.25	4.25
Rep	36037	JOSELAINE DOS SANTOS MARTINS KUTZKE	28/11/1988	0.50	3.00	3.50	3.50
Rep	37082	DIONE TEREZINHA CORREA MORANDI	02/01/1975	0.75	2.75	3.50	3.50
Rep	37816	MARILUCIA KOZAK DO AMARAL	21/11/1981	1.25	2.25	3.50	3.50
Rep	41086	ALEX DE ANASTÁCIO	21/11/1994	0.50	1.75	2.25	2.25
Aus	38232	FATIMA APARECIDA LOPES	07/07/1971	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	38569	MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE	30/01/1976	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37048	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	04/06/1976	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35634	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	18/05/1977	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36072	ADRIANA ANTUNES FERREIRA	20/03/1983	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36564	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	08/11/1983	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36713	ANA CAROLINA TAVARES DE MELLO	13/09/1985	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36386	VANESSA SAYURI NAGAI	07/05/1989	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	40451	DANIELE ROSINSKI	01/12/1992	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37172	SABRINA AMERICO PONCHEKI	13/11/1993	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36176	ALINE BUENO MAROCHI	13/10/1996	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	38023	MARIA EDUARDA HANREJSZKOW	26/12/1997	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37022	MARIANA DO CARMO BUENO DA ROCHA	16/07/1998	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36465	MATHEUS ANDERSON MELO	03/08/1998	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35892	TAINARA TATIANE DE PAULA	26/09/1998	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	40034	ALICE SCORSIN	07/12/1998	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36539	NAYARA EDUARDA TELEGINSKI MEIRA	23/06/1999	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	38231	LARISSA CACILDA LEITE	22/12/2000	0.00	0.00	Ausente	0.00

Cirurgião Dentista-ESF							
class	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Con Básicos	Con Espec.	Prova teórica	Média final
1	36099	PAULO HENRIQUE BUENO	14/12/1995	0.75	7.00	7.75	7.75
2	36654	GABRIELA FERREIRA	31/03/1997	1.75	6.00	7.75	7.75
3	36709	NIVEA MARIA SASS	05/06/1972	2.00	5.75	7.75	7.75
4	35574	LUÍSA RECH GOMES GREGOL JAEGER	12/04/1982	1.50	5.75	7.25	7.25
5	35864	TATIANE DE OLIVEIRA ROSLANIEC SUDATI	05/11/1981	2.00	5.25	7.25	7.25
6	40884	ALICE MARIA ISOPPO GRANEMANN	28/10/1998	1.00	6.00	7.00	7.00
7	38270	ALINE LATICHUKY	12/01/1993	1.25	5.75	7.00	7.00
8	35837	BETINA BOSA	30/03/1994	1.25	5.75	7.00	7.00

9	36366	CAMILLE ANE CLAUS	18/08/1994	1.25	5.75	7.00	7.00
10	37242	FELIPE MIGUEL VALORIO	13/08/1999	1.25	5.50	6.75	6.75
11	39831	DOUGLAS PRINCIVAL	19/04/2001	0.75	5.75	6.50	6.50
12	41286	JOSIANE BALDISSERA	15/10/1997	1.00	5.50	6.50	6.50
13	38927	ANA PAULA MACHNICKI	20/11/1998	1.00	5.50	6.50	6.50
14	40643	BEATRIS APARECIDA OSZUST	02/10/2000	1.00	5.50	6.50	6.50
15	36864	DIULIANA MAINARDES MOREIRA	13/09/1999	0.50	5.75	6.25	6.25
16	37531	HENRIQUE DALGALLO DE MATTOS	14/09/1999	0.50	5.75	6.25	6.25
17	37366	ELENICE MIKOLAIEWSKI	08/09/1991	1.00	5.25	6.25	6.25
18	40404	SUZANA VITORIA DE FATIMA KONOPKA	19/12/1999	1.00	5.25	6.25	6.25
19	40150	GUILHERME TALAMINI GRUBER	25/10/2000	1.00	5.25	6.25	6.25
20	36909	AMANDA SANTOS ROSA	23/05/2001	1.00	5.25	6.25	6.25
21	41059	GUSTAVO KINDRAT FERREIRA	13/05/2000	1.50	4.75	6.25	6.25
22	37786	FLÁVIA PAOLA KREPSZ KAMINSKI	01/04/1993	0.75	5.25	6.00	6.00
23	35990	RAFAELLA MARIHÁ SIMM	29/06/1999	0.75	5.25	6.00	6.00
24	41029	YAGO FELIPPE JOBINS JARENTCHUK	30/01/2000	0.75	5.25	6.00	6.00
25	37224	MARIA FERNANDA GAIOVICZ	25/05/2000	1.00	5.00	6.00	6.00
26	36206	AMANDA THAÍSE FIDUNIV NACONESKI	01/01/2001	1.00	5.00	6.00	6.00
27	37300	PAMELA THAIS GOMES DO VALLE	16/02/1997	0.50	5.25	5.75	5.75
28	39308	PATRICIA CALDAS	27/07/1997	0.75	5.00	5.75	5.75
29	39110	VITÓRIA DAUBERMANN PADILHA	08/07/2002	0.75	5.00	5.75	5.75
30	36522	SARA NUNES FERREIRA WAHL	11/05/1977	1.50	4.25	5.75	5.75
31	41036	GABRIELE TEREZINHA CARNEIRO URMANN	11/01/1998	0.50	5.00	5.50	5.50
32	36945	AMANDA MICHÉLI GELLER	03/06/1998	0.75	4.75	5.50	5.50
33	36669	ISADORA RODRIGUES BIGAS	26/10/2001	1.00	4.50	5.50	5.50
34	36787	RODRIGO DE LIMA PASSOS	19/03/1999	1.25	4.25	5.50	5.50
35	40408	MARAHANE AYRES GUERIOS DE OLIVEIRA	19/06/1966	0.75	4.50	5.25	5.25
36	35971	EMANUELY PAMELLY SEDLACZEK BARCZAK	04/11/2001	0.75	4.50	5.25	5.25
37	38659	TACIANA PRESZNHUK	26/12/2002	0.75	4.50	5.25	5.25
38	37442	LUANA ZAGO	10/02/1986	1.00	4.25	5.25	5.25
39	40153	VINÍCIUS OLIVEIRA GROSSL	11/09/2000	1.25	4.00	5.25	5.25
40	35831	ALESSANDRA NYCOLLE PREWEDA DO NASCIMENTO	30/06/1999	1.00	4.00	5.00	5.00
Rep	36078	BARBARA STACHERA	20/01/1995	0.50	4.25	4.75	4.75
Rep	38080	JULIANA CANCELA GONÇALVES	15/01/1993	1.00	3.50	4.50	4.50
Rep	35645	MARIA FERNANDA DOS SANTOS FACHINI	17/02/2000	1.00	3.50	4.50	4.50
Rep	36710	ETTIELY THAINARA GIACOMINI CARNEIRO	19/01/1998	0.25	3.75	4.00	4.00
Aus	35589	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	01/02/1992	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36337	MARIA LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA	18/09/1994	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	41214	ALAN RICARDO PINTO	24/01/1996	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36734	MARCO AURELIO SILVA JUNIOR	04/03/1996	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	40800	TAINARA JULINHAQUE	02/05/1996	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36916	LARISSA CLEUCIR LOWER	31/10/1997	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37133	HENRIQUE KLAK	31/03/1998	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37018	VÍVIAN FREIRE SIMIONATO	10/09/1998	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37434	LUANA ASSUNÇÃO DELGADO	26/03/1999	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37518	FRAANCIELE CAROLINE REISDORFER	12/04/1999	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	38768	GABRIEL QUIRINO DALPOZ	25/08/1999	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	38648	GUSTAVO BARBOSA CORREA DE MORAIS	17/09/1999	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35724	MAURICIO SCHINCOVIAKI CORDEIRO	11/09/2000	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35867	PALOMA HUPALO	17/02/2001	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37351	CAMILLE JULIANA DE OLIVEIRA	15/12/2002	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	40555	EMILLY WRONSKY REISDORFER	28/06/2003	0.00	0.00	Ausente	0.00

Cuidador							
class	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Con Básicos	Con Espec.	Prova teórica	Média final
1	37527	ELIZÂNGELA ALTMANN WILLUWERT	13/01/1996	2.20	5.70	7.90	7.90
2	36605	JENNIFER GONÇALVES DE ABREU	29/04/1999	2.80	5.10	7.90	7.90
3	40191	CARLOS EDUARDO KIEUTIKA	09/11/1998	2.00	5.40	7.40	7.40
4	41294	KARINA GLAZIELLY DE OLIVEIRA ZIELKE	25/10/1995	2.60	4.80	7.40	7.40
5	35664	DIANA DOS ANJOS	15/10/1998	2.20	5.10	7.30	7.30
6	37672	FRANCISCO AMÉRICO DE MATTOS	14/02/2005	2.20	5.10	7.30	7.30
7	38289	LUIZ FERNANDO BRANCO	26/10/1985	2.00	5.10	7.10	7.10

8	40098	VALQUIRIA WEBER	29/12/1987	2.00	5.10	7.10	7.10
9	36073	THAYS ARIANE REIS TEIXEIRA	26/02/1989	2.00	5.10	7.10	7.10
10	36759	JOANILZE MARIA NARCIZO	06/02/1989	1.60	5.40	7.00	7.00
11	37878	EVA CRISTINA PADILHA DE QUADROS	27/08/1993	1.60	5.40	7.00	7.00
12	41126	LUCI APARECIDA SALES	02/02/1965	2.20	4.80	7.00	7.00
13	39560	BRUNA CABRAL DA LUZ	16/03/1987	2.20	4.80	7.00	7.00
14	38241	CARLOS VOLANIK CLAUSEN	11/12/1996	2.20	4.80	7.00	7.00
15	37247	HELCIO EDMUNDO BAIAK	20/02/1975	2.40	4.50	6.90	6.90
16	36825	ROSALINA DOS SANTOS MINSKI	15/06/1965	1.40	5.40	6.80	6.80
17	36814	ADRIANE ALESSANDRA MARTINS ROIEK	20/08/1981	2.00	4.80	6.80	6.80
18	40850	ANDRÉ FELIPE SCHWARTZSCHWARTZ	21/08/1993	2.00	4.80	6.80	6.80
19	38577	THAINARA LUCIA UBINSKI	15/07/2002	2.00	4.80	6.80	6.80
20	39828	BIANCA THALITA FERNANDES PADILHA	10/09/1998	1.60	5.10	6.70	6.70
21	39249	ROSELY MARTINAZZO PICCININ	13/11/1959	1.80	4.80	6.60	6.60
22	37162	ADRIANA DE PAULA	09/01/1993	1.80	4.80	6.60	6.60
23	35590	IVO DOLINSKI JUNIOR	02/07/1976	2.40	4.20	6.60	6.60
24	38523	FRANCIELE RIBEIRO PALHANO BASNIAK	07/01/1991	2.40	4.20	6.60	6.60
25	40224	MIRELA KOMAR KAPCZUK	14/11/2004	2.40	4.20	6.60	6.60
26	39705	JULIANA CLARICE GOMES	19/06/1991	1.40	5.10	6.50	6.50
27	40953	LUANA DE ALMEIDA	10/07/1993	1.40	5.10	6.50	6.50
28	36998	RODRIGO CAVALHEIRO DE LIMA	02/08/1988	2.00	4.50	6.50	6.50
29	36364	ANDRÉ LUIZ DOS PASSOS	03/03/2001	2.00	4.50	6.50	6.50
30	40645	LETÍCIA APARECIDA FERREIRA DE MORAES	04/07/2003	1.20	5.10	6.30	6.30
31	35716	FLAVIA DOS SANTOS	13/05/1993	1.80	4.50	6.30	6.30
32	38605	IRACELI REGINA FELIZ DOS SANTOS	18/09/1979	1.40	4.80	6.20	6.20
33	35836	DANIELE VERISSIMO DOS SANTOS	08/10/1996	1.40	4.80	6.20	6.20
34	35771	MIRELEN CRISTINA DA SILVA	14/12/1996	1.40	4.80	6.20	6.20
35	40669	JAIRTON RONALD NUNES	26/12/1967	1.60	4.50	6.10	6.10
36	36239	ELIANE APARECIDA SCHWATEY	15/08/1968	1.60	4.50	6.10	6.10
37	39234	PRISCILA SAUSEN	03/04/1985	1.60	4.50	6.10	6.10
38	39647	JOCELI CARNEIRO	31/07/1985	1.60	4.50	6.10	6.10
39	37459	CASSIANA DE FÁTIMA KUCEK	24/01/1987	1.60	4.50	6.10	6.10
40	41362	PATRICIA FABIANA VALENTIM	26/12/1983	1.20	4.80	6.00	6.00
41	40949	CASSIANO DIEGO CORDEIRO NATTEL	04/03/1987	1.20	4.80	6.00	6.00
42	37441	SULIENE DE FATIMA VLADCOVSKI	22/08/1988	1.20	4.80	6.00	6.00
43	36066	SILVANA KOVALHUK	10/02/1977	1.80	4.20	6.00	6.00
44	36772	JUCELIANE DE FATIMA DOS SANTOS SCHRODER	10/06/1980	1.80	4.20	6.00	6.00
45	40056	ELENICE KARPINSKI	26/04/1983	1.80	4.20	6.00	6.00
46	37195	SALETE OLICHESKI	19/02/1993	1.40	4.50	5.90	5.90
47	37501	ERILDE KREUZBERG	14/03/1971	2.00	3.90	5.90	5.90
48	40234	MARICLEIA WOWCSUK	14/06/1985	2.00	3.90	5.90	5.90
49	35956	MAYSA JULIANA THOMAZ	27/11/2003	1.00	4.80	5.80	5.80
50	35601	BRUNA CAROLINE KOVALCZUK	24/06/1998	1.60	4.20	5.80	5.80
51	36420	DANIELA DOMINGUES CARDOSO	29/10/2001	1.60	4.20	5.80	5.80
52	36678	ADRIAN MORGAN ROIEK KROKOSZ	06/06/2005	1.60	4.20	5.80	5.80
53	38286	JAQUELINE MAZZOCO FLORES	08/08/1998	2.20	3.60	5.80	5.80
54	39043	GABRIELE SMYKALUK	23/11/1999	2.20	3.60	5.80	5.80
55	40925	VANESSA COLITA	03/04/2003	1.40	4.20	5.60	5.60
56	40239	SAMUEL KENEDY PACHECO	19/05/2003	1.40	4.20	5.60	5.60
57	39945	JULIANA BEREZOWSKI	07/02/1983	1.00	4.50	5.50	5.50
58	36301	MATHEUS JOSÉ SANTOS	22/04/1998	1.00	4.50	5.50	5.50
59	36666	DANIELE KOPACHINSKI	12/01/1999	1.00	4.50	5.50	5.50
60	36090	KARINE ARIELI DE OLIVEIRA RYBA	17/11/1996	1.60	3.90	5.50	5.50
61	38608	SULI LOBELI DE OLIVEIRA	26/10/1979	0.80	4.50	5.30	5.30
62	40996	SILMARA DE FATIMA MALINOSKI	26/04/1977	1.40	3.90	5.30	5.30
63	39250	ROSELI ROGULSKI HUK	16/11/1977	1.00	4.20	5.20	5.20
64	39384	SUELI CARNEIRO DE CAMPOS FERREIRA	01/03/1965	1.60	3.60	5.20	5.20
65	35888	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA SILVA	14/10/1984	1.60	3.60	5.20	5.20
66	38306	FRANCIELI APARECIDA PISULA -	09/09/1988	2.20	3.00	5.20	5.20
67	39665	EMILIA DE FATIMA BRONCOVISKI	01/11/1972	1.20	3.90	5.10	5.10
68	40450	VIVIANE CRISTINA LOPES	18/03/1985	1.20	3.90	5.10	5.10
69	40182	LUCIANE APARECIDA LALIK STEFANIU	07/12/1985	1.80	3.30	5.10	5.10
70	38439	SIMONE SOUZA DA CRUZ DE LIMA	14/12/1990	1.80	3.30	5.10	5.10

71	35697	MARIANE SACHINSKI WEISSHEIMER	30/10/2000	1.80	3.30	5.10	5.10
72	36977	TONIA CELINA PTAK AMAZONAS	08/06/1981	0.80	4.20	5.00	5.00
73	35770	JORDANA CAMILO	22/06/1990	0.80	4.20	5.00	5.00
74	36726	FABIANA SLOMP SZYMKOWIAK	20/01/1995	0.80	4.20	5.00	5.00
75	36324	DAIANE DOS SANTOS	08/08/1996	1.40	3.60	5.00	5.00
76	36966	ANDREIA SILVEIRA	27/09/1999	1.40	3.60	5.00	5.00
Rep	40361	MARGARIDA ROSANE DE MELLO DE JESUS	03/09/1976	1.00	3.90	4.90	4.90
Rep	36268	ANDREIA APARECIDA PRSYSINY	12/11/1980	1.60	3.30	4.90	4.90
Rep	40980	MARCIA E. DA S. KALAMAR	12/05/2001	1.60	3.30	4.90	4.90
Rep	39324	SILVANA BEATRIZ RUCINSKI	01/06/1973	1.20	3.60	4.80	4.80
Rep	38939	MÁRCIA DE FÁTIMA ROQUE	26/08/1996	1.20	3.60	4.80	4.80
Rep	36059	CLERIS PEREIRA	24/06/2000	1.20	3.60	4.80	4.80
Rep	39383	CAMILA PAOLA DAMAS SILVEIRA	09/05/1995	1.40	3.30	4.70	4.70
Rep	37020	SONIA REGINA FAGUNDES	18/03/1962	1.00	3.60	4.60	4.60
Rep	38393	FERNANDA GREBINSKI	29/04/1978	0.60	3.90	4.50	4.50
Rep	38684	EMILY CHALUS	11/07/2004	0.60	3.90	4.50	4.50
Rep	38705	CLEONICE DE FÁTIMA PACHESNIK	05/06/1977	1.20	3.30	4.50	4.50
Rep	40833	LUCIANA DO CARMO LALIK PCZYBICZESKI	07/12/1985	1.20	3.30	4.50	4.50
Rep	40751	GILSON PEREIRA	21/07/1980	0.80	3.60	4.40	4.40
Rep	40978	DANIEL JOSÉ BAZE	03/03/1999	0.80	3.60	4.40	4.40
Rep	37421	MARA PASCOALINA KOTARSKI	15/04/1979	1.00	3.30	4.30	4.30
Rep	37717	ROSELI TOMAL	16/07/1975	0.60	3.60	4.20	4.20
Rep	36697	ROSENI DA ROSA FREITAS	22/08/1964	1.20	3.00	4.20	4.20
Rep	35987	MARIZA APARECIDA CORREIA	30/06/1965	0.80	3.30	4.10	4.10
Rep	35993	CARINA TONKIO	06/11/1987	0.80	3.30	4.10	4.10
Rep	37034	PATRÍCIA C. DE RAMOS TALASKA	12/05/1997	0.80	3.30	4.10	4.10
Rep	37683	ALEXANDRA IWANCZUK	12/10/1966	1.40	2.70	4.10	4.10
Rep	35785	MÁRCIA ANTUNES SOARES DE SOUZA	26/02/2002	0.40	3.60	4.00	4.00
Rep	40843	CHRISTOFER GAEL RODRIGUES DOS SANTOS	26/06/2002	1.00	3.00	4.00	4.00
Rep	39826	MAIRA LETICIA BARAN	19/08/1993	1.20	2.70	3.90	3.90
Rep	40062	LUAN FELIPE GROB	03/12/1996	1.20	2.70	3.90	3.90
Rep	39094	REJANE FERREIRA DA CRUZ	29/03/1966	1.00	2.70	3.70	3.70
Rep	40819	STEFANY RAISSA DE PAULA RIBAS	12/04/2004	1.00	2.70	3.70	3.70
Rep	37336	SARA SARAIVA DA SILVA	27/04/1978	0.60	3.00	3.60	3.60
Rep	37650	JANETE TEREZINHA MÁXIMO	11/04/1972	1.20	2.40	3.60	3.60
Rep	37012	ELISANGELA GONÇALVES DE JESUS	08/06/1988	1.40	2.10	3.50	3.50
Rep	40413	SIMONE CRISTINA DANIEL	15/06/1974	1.00	2.40	3.40	3.40
Rep	40216	SIRLEI TEREZINHA WOWCSUK KUAKOSKI	29/07/1977	1.60	1.80	3.40	3.40
Rep	39536	MARIANGELA WIMER MYSKA	17/10/1985	0.60	2.70	3.30	3.30
Rep	40180	ADILSON JOSÉ NAZÁRIO	22/07/1977	0.80	2.40	3.20	3.20
Rep	37728	MARIA SALETE SALDANHA	25/11/1977	1.40	1.80	3.20	3.20
Rep	35788	TEREZA KARATCHUK	11/10/1971	0.60	2.40	3.00	3.00
Rep	40920	JUSSARA FAGUNDES DA ROSA COLITA	26/01/1969	0.80	1.80	2.60	2.60
Rep	37495	IRENE BRUGNAGO	31/08/1964	0.80	1.50	2.30	2.30
Rep	40524	FABIO DOS SANTOS	06/03/1993	0.80	1.20	2.00	2.00
Rep	38572	JANICE APARECIDA ALVES DE MIRANDA	12/10/1974	0.00	0.00	0.00	0.00
Aus	40811	MARA DE FATIMA DAMASCENO	02/02/1964	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37261	CELIA DE FATIMA FREITAS PASKO	01/03/1971	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	39615	BERNADETE VITEK	26/10/1973	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36357	SANDRO DOS SANTOS FERREIRA	20/10/1974	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	39764	IVETE TEREZINHA STEC	24/02/1975	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35695	JORGE LUIS DE MIRANDA	28/07/1979	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	39968	FABIANA CALISTO	13/10/1981	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35890	KELLY CRISTINA SANTOS DE BRITO	17/03/1984	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36290	ELAINE CRISTINA BOIN	19/03/1984	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36863	KELI REGINA SILVEIRA	21/08/1984	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37826	RONALDO GONCALVES DA SILVA	26/06/1988	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	38826	MICHELE ADRIANE TELES VIEIRA	27/06/1988	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36598	DANUZA REGINA DA SILVA	18/04/1989	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	39726	FERNANDA CAROLINE TEODORO DE LARA	09/12/1992	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35903	JENIFFER WOLLINGER DOS SANTOS	29/12/1992	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35931	LETÍCIA APARECIDA DOS SANTOS	26/06/1993	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35829	LETICIA FERNANDA MACHADO DA SILVA	27/11/1993	0.00	0.00	Ausente	0.00

Aus	40021	ANA FLÁVIA DOS SANTOS	07/12/1994	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36289	VINICIOS FERRARI SOARES	10/05/1995	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	38858	MURIEL RAIELI KURITZA	08/09/1995	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36580	DAIANE PORTELLA DA LUZ	23/11/1995	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35740	CHAIANE RIBEIRO GONÇALVES	13/09/1996	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	38611	THAINA CAROLINA DIAS DE SOUZA	19/03/1997	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	41221	BIANCA HYGINO DE LIMA	06/02/1998	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37271	KARINA MARTINS	08/08/1998	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36259	NATASHA PATRICIA DE CARVALHO	15/11/1998	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36801	SABRINA DOS SANTOS	02/10/1999	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37055	NATIELY APARECIDA DA SILVA FIGUEROA	27/10/1999	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36762	NATÃ LEVANDOSKI SANTOS	11/02/2000	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35901	GIOVANA DE SOUZA	28/05/2000	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35917	RENAN FELIPE DOS SANTOS	08/02/2001	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35800	BRENDA ELOISE PREZESZESNNY AMORA	16/07/2001	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36141	KAUE NATAN FARIAS	05/09/2001	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37145	KATHELLYN GABRIELI GONÇALVES RODRIGUES	14/12/2001	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36196	LUAN GABRIEL NICOLAICO DE JESUS	19/02/2002	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36479	CLEITON RIBEIRO	12/04/2002	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35819	MARCIEL MICHAEL RODRIGUES	07/06/2002	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36369	JOAO PEDRO SCHULTZ MAFRA	27/10/2003	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	40923	MARIA VITORIA MARTINS	01/12/2004	0.00	0.00	Ausente	0.00

Educador Físico							
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	38784	LUIZ EDUARDO GUERREIRO	01/12/1997	0.75	6.00	6.75	6.75
2	35791	MARCOS ROBERTO RÜECKER	20/05/1997	1.00	5.75	6.75	6.75
3	40861	LEANDRO BRANCO DE OLIVEIRA	04/12/1993	1.00	5.50	6.50	6.50
4	38598	MATHEUS FELIPE NOERNBERG MAGALHÃES CRUZ	25/12/1997	0.50	5.75	6.25	6.25
5	38044	GISELLE CRISTINA HRYCYK	06/05/1988	1.00	5.25	6.25	6.25
6	37103	EDUARDO LENON HENZ MOTTA	27/07/1999	1.00	4.75	5.75	5.75
Rep	39731	LUIZ CARLOS GONÇALVES DA MAIA	06/10/1960	0.75	3.50	4.25	4.25
Rep	37228	JONATHAN ANGELO RIBEIRO FILHO	25/08/1993	0.50	3.75	4.25	4.25
Rep	38034	MARIA GABRIELLE MARQUES NALON	10/09/2000	0.50	3.75	4.25	4.25
Rep	39708	JOÃO GUILHERME BUCH FILHO	31/03/1970	0.75	3.50	4.25	4.25
Rep	37502	RAFAEL RENATO HASSE	20/04/1993	0.75	3.50	4.25	4.25
Rep	36085	JHONATHAN DUTRA LEMOS	26/01/1988	1.00	3.25	4.25	4.25
Rep	38454	CÉSAR ROBERTO DE OLIVEIRA CUBAS	25/07/1972	1.25	3.00	4.25	4.25
Rep	37017	ISAMARA MIRIAN DE OLIVEIRA RUCKL	31/10/1985	0.75	3.25	4.00	4.00
Rep	36884	JOSNEI KOZOWSKI	04/05/2001	0.50	3.00	3.50	3.50
Rep	37522	MATEUS VINICIOS MAIESKI	10/12/1994	0.75	2.75	3.50	3.50
Rep	39133	VERIDIANE DE FÁTIMA FERNANDES	16/06/1992	0.50	2.75	3.25	3.25
Aus	40071	LAIS ROBERTA FERREIRA PINTO	12/12/1986	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	38835	BRUNO MICHEL PADILHA	10/05/1997	0.00	0.00	Ausente	0.00

Enfermeiro							
class	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Con Básicos	Con Espec.	Prova teórica	Média final
1	35630	ELIVELTON LUIS DE MELO	25/09/1992	0.75	5.50	6.25	6.25
2	35671	LEANDRO ROBERTO NOVACZEK	05/01/1983	1.00	5.25	6.25	6.25
3	37581	SILVIA REGINA MORANDI	09/03/1983	1.50	4.75	6.25	6.25
4	36918	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA	02/01/1997	1.00	5.00	6.00	6.00
5	37427	ELY ANE CARNEIRO MARTINS	30/08/1972	1.25	4.75	6.00	6.00
6	39218	ZENI VERA DE OLIVEIRA MARCONDES	01/02/1979	1.25	4.75	6.00	6.00
7	41065	YOLANDA PRETO	01/12/1971	1.00	4.75	5.75	5.75
8	35963	PATRICIA DA ROCHA SEMMELMANN	16/09/1994	1.00	4.75	5.75	5.75
9	37729	KATIA DE PAULA	26/09/1990	1.25	4.50	5.75	5.75
10	37241	ROSANGELA BEREZOWSKI DEMUTH	02/04/1991	1.25	4.50	5.75	5.75
11	41044	KARINI LENY BRAZ DE OLIVEIRA	27/10/2002	1.25	4.50	5.75	5.75
12	40786	DENISE WILHELMS	03/10/1979	1.50	4.25	5.75	5.75
13	38581	DAIANA MICHELI VENTURIN PADILHA DE QUADROS	24/02/1981	1.50	4.25	5.75	5.75
14	41224	ADRIANA ROCHA MIGUEL	20/10/1976	0.75	4.75	5.50	5.50
15	40959	CASSIANA GIARETA WLODARCZYK	16/12/1982	0.75	4.75	5.50	5.50

16	35997	GISLAINE CARLA AZEREDO	24/05/1987	0.75	4.75	5.50	5.50
17	40810	PATRÍCIA VIEIRA	13/07/1980	1.00	4.50	5.50	5.50
18	36210	ANA LUIZA KOCHAKI DOS SANTOS	19/05/1987	1.00	4.50	5.50	5.50
19	41246	PEDRO CLEVERTON BUENO COSTA	28/04/1995	1.00	4.50	5.50	5.50
20	35747	EDUARDA VEIGA	29/10/1999	1.00	4.50	5.50	5.50
21	36093	CAROLINE SEROISKA	11/04/1998	1.25	4.25	5.50	5.50
22	37117	JOSÉ WILSON LEVANDOVSKI	04/09/1972	1.75	3.75	5.50	5.50
23	36430	DEBORA TENCYZNA	18/02/1996	0.75	4.50	5.25	5.25
24	39699	KATHLEEN LARISSA WILLE	20/06/1999	0.75	4.50	5.25	5.25
25	38298	VALTER AUGUSTINHO DE OLIVEIRA	11/08/1984	0.25	4.75	5.00	5.00
26	40050	FERNANDA VICTORIA EPIFANIO	14/04/2000	0.25	4.75	5.00	5.00
27	37178	DAIANE JACON	28/10/1980	0.50	4.50	5.00	5.00
28	41219	TATIELE TERESINHA KUCHINSKI	15/04/1991	0.50	4.50	5.00	5.00
29	39103	TALITA GABRIELA TRAIN	04/07/1982	1.00	4.00	5.00	5.00
30	37330	ANNI CAROLLINI DA COSTA CORDEIRO	20/08/1999	1.00	4.00	5.00	5.00
Rep	36962	WAUDETE DAS GRAÇAS WOLLINGER	11/03/1979	0.50	4.25	4.75	4.75
Rep	36125	JEFERSON RIBEIRO	09/01/1989	0.50	4.25	4.75	4.75
Rep	38429	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES	20/03/1979	0.75	4.00	4.75	4.75
Rep	36735	CARLA MARA CORREA	05/11/1988	0.75	4.00	4.75	4.75
Rep	39605	CAROLINE HOLUB	04/03/1995	0.75	4.00	4.75	4.75
Rep	40037	DEBORA CRISTINE MOSKVEN	04/09/1997	0.75	4.00	4.75	4.75
Rep	39470	JOÃO ARISOM SACHINSKI	20/09/1997	0.75	4.00	4.75	4.75
Rep	39210	SOLANGE DOS SANTOS	05/12/1982	1.00	3.75	4.75	4.75
Rep	37626	ANA CLAUDIA HERMAN	29/05/1988	1.00	3.75	4.75	4.75
Rep	36812	GISELE LIPKA TOMCZAK	02/04/1995	1.00	3.75	4.75	4.75
Rep	39195	TALITA CRISTINA BUJAK	14/06/1992	1.25	3.50	4.75	4.75
Rep	40706	CAMILA DOS SANTOS SOUZA	21/04/2000	0.50	4.00	4.50	4.50
Rep	41137	VANIA BEATRIZ MACHE	15/06/1984	0.75	3.75	4.50	4.50
Rep	37411	TATIANA MARLI GLANER	03/07/1991	1.00	3.50	4.50	4.50
Rep	36082	ANA FLÁVIA FREITAS DE OLIVEIRA	20/02/2001	1.00	3.50	4.50	4.50
Rep	35845	JULIANA DE FATIMA CRUZ CAMILO CARDOSO	20/08/1984	1.25	3.25	4.50	4.50
Rep	39747	BEATRIZ APARECIDA MOY	29/10/1962	0.50	3.75	4.25	4.25
Rep	40945	BEATRIZ PYLEPKE	08/07/2001	0.25	4.00	4.25	4.25
Rep	36950	EMILIANE APARECIDA FIDELIS	13/10/1981	0.50	3.75	4.25	4.25
Rep	38651	SAN RAPHAEL COSTA DA LUZ	15/07/1981	0.75	3.50	4.25	4.25
Rep	40678	LEONARDO CARDOSO	09/04/2000	0.75	3.50	4.25	4.25
Rep	39821	JHENIFFER CABRAL MARTINS	28/01/2000	0.50	3.50	4.00	4.00
Rep	38708	ANDREIA GONÇALVES	15/05/1978	0.75	3.25	4.00	4.00
Rep	35760	JESSICA HELLIN CRUZ SILVA	13/09/1990	0.75	3.25	4.00	4.00
Rep	38661	ELENICE LEITE MACHADO	20/05/1991	0.75	3.25	4.00	4.00
Rep	41054	DAIANE VARGAS PAZ VIANA	30/09/1988	1.00	3.00	4.00	4.00
Rep	36411	BEATRIZ CRISTIELI MIKATOWICZ	03/06/1999	1.00	3.00	4.00	4.00
Rep	36639	BIANCA LUSTOSA DE MATTOS LEÃO	19/04/1988	1.25	2.50	3.75	3.75
Rep	40772	CHRYSLAINE FERNANDA TRINDADE	11/08/1998	0.75	2.00	2.75	2.75
Rep	40969	NAIRA MARIA DE SOUZA ROCHA	08/02/1994	0.00	2.50	2.50	2.50
Aus	38779	ELENICE MELNYK	23/09/1982	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	38500	MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	18/11/1986	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	38609	JOCONDO SANTER	23/11/1988	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35595	JAQUELINE MARIA KOGELINSKI NIZER	05/12/1989	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	39443	GISELE WROBLEWSKI SACHINSKI	10/01/1990	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	41274	ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	19/11/1990	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36128	DAIANE STACHUCK HORTES	01/12/1991	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36202	MOHAMED ELSAYED IBRAHIM KHATAB	02/03/1992	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	40162	JOSIELE ZANELLA	25/04/1994	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36452	ANALU THAIS LEANDRO	19/05/1994	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35887	ADRIANE TEREZINHA BARBOSA	06/11/1994	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36152	JOSÉ PEDRO KAIS	13/09/1995	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36625	PAULO SÉRGIO GOMES PEREIRA	28/05/1996	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35875	LAÍNE MARIA HENKES	11/06/1999	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35719	EMANNUEL LUCAS KOCHAN	18/10/2001	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37578	TAINA SILVEIRA ZELINSKI	18/05/2002	0.00	0.00	Ausente	0.00

Engenheiro Civil

class	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Con Básicos	Con Espec.	Prova teórica	Média final
1	37809	LUCAS VALDAMERI	21/04/1995	2.00	6.25	8.25	8.25
2	37030	MICHELLE KUDRYK	04/09/1995	1.50	5.75	7.25	7.25
3	39965	KELVIN CIOTTA	29/11/1994	1.75	5.50	7.25	7.25
4	37790	MARIANA KAUVA MUNHOZ	20/02/1998	1.25	5.50	6.75	6.75
5	40781	TAILANE APARECIDA RIBEIRO	16/11/1996	1.75	5.00	6.75	6.75
6	40714	LEONARDO GELIEL BORUCH	31/07/1999	1.75	5.00	6.75	6.75
7	37372	IARA CIBELLE MOREIRA	11/07/1996	1.00	5.50	6.50	6.50
8	37077	LUCAS SILVA DA ROCHA	23/07/1991	1.50	5.00	6.50	6.50
9	41272	VAGNER NEDOCHETKO	06/04/1992	0.75	5.50	6.25	6.25
10	37840	ROQUE BERNARDI	16/04/1986	1.00	5.25	6.25	6.25
11	39636	LINDOMAR BIALESKI	21/11/1990	1.00	5.25	6.25	6.25
12	39196	NORBERTO JOSÉ POLSIN JÚNIOR	03/01/1995	1.50	4.75	6.25	6.25
13	40200	DAVID KHAYAN DA COSTA KAMPMANN	23/06/1995	1.00	5.00	6.00	6.00
14	40003	BRUNA REGINA KNOP	30/12/1993	1.25	4.75	6.00	6.00
15	40952	ERON BRAYAN AIOLFI	13/06/1998	0.50	5.25	5.75	5.75
16	37083	JOÃO EVERTON RUBY	17/06/1989	1.25	4.50	5.75	5.75
17	38083	ALEXANDER FREITAS	16/06/1994	1.25	4.50	5.75	5.75
18	41244	KLAUS WOLLINGER MICHEL	20/01/1990	1.00	4.50	5.50	5.50
19	40947	RUAN ALDENIR MENDES DA SILVA	11/08/1999	1.00	4.50	5.50	5.50
20	39105	ALESSON DA SILVEIRA CECHINATTO	19/12/2000	1.00	4.50	5.50	5.50
21	38643	WAGNER ANTONIO DOOPIAT	12/02/1993	1.25	4.25	5.50	5.50
22	37221	BIANCA CAROLINA KRAEMER	27/06/1995	1.25	4.25	5.50	5.50
23	40896	ELCIO JOSE WIERZBICKI XAVIER	18/05/1993	0.75	4.50	5.25	5.25
24	37408	NATAN SOUSA DA SILVA SCHRECZ	08/02/2001	1.00	4.25	5.25	5.25
25	35605	GILSON JOSE DE SOUZA	04/06/1987	1.25	4.00	5.25	5.25
26	38310	MARIANA THAYS CAMENAR	09/07/1991	1.25	4.00	5.25	5.25
27	38511	GABRIELI NEUMANN DE AMORIM	14/08/1999	1.25	4.00	5.25	5.25
28	40909	FELIPE SÁ	26/08/1993	0.50	4.50	5.00	5.00
29	40584	HEIDER GUERELLUS DA ROSA	25/01/1995	0.50	4.50	5.00	5.00
30	37250	JOSCLEY RODRIGO WASELKIU	10/04/1996	0.50	4.50	5.00	5.00
31	35616	RAFAEL SLOMP	01/05/1989	0.75	4.25	5.00	5.00
32	40392	JACKSON ECKS	30/01/1993	0.75	4.25	5.00	5.00
33	41173	ELOISA STRAUSS FELIPPIN	19/11/1993	0.75	4.25	5.00	5.00
34	36915	RAFAEL JOSE TERNOVI	25/05/1995	1.00	4.00	5.00	5.00
35	36670	GABRIEL SIQUEIRA LOSS	25/05/1997	1.00	4.00	5.00	5.00
36	37393	MARCELA DOS SANTOS GUIMARÃES	01/04/1995	1.25	3.75	5.00	5.00
Rep	41260	ANGELA MARIA TERESKA	16/12/1995	0.50	4.00	4.50	4.50
Rep	38896	RAFAEL FRANCISCO KAMINSKI	15/09/1996	0.50	4.00	4.50	4.50
Rep	37276	GUILHERME LINDOLFO SCHEID	04/01/1999	1.00	3.50	4.50	4.50
Rep	36490	WESLEY ROBERTO MAJOLO	02/05/1998	0.50	3.50	4.00	4.00
Rep	35945	DAYANE MANEIRA	16/06/1995	0.50	3.00	3.50	3.50
Rep	36550	EMILY LORRAINE DOS SANTOS GODOY	12/09/1996	0.75	2.75	3.50	3.50
Rep	38032	JOCEMAR PONTES RIBEIRO	09/05/1992	0.75	2.50	3.25	3.25
Rep	36305	WAGNER RODOLFO GIBINSKI	12/06/1995	0.00	2.75	2.75	2.75
Rep	38452	AMANDA MATZENBACHER TREVISOL	31/03/1995	0.75	1.50	2.25	2.25
Aus	37146	ANDRE ANDERSON OCONSKI	16/10/1974	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36192	AGLAILTON DE OLIVEIRA MAGALHÃES	21/08/1976	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	40220	ANA LUCIA MELO MACHADO	16/04/1978	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37251	ANGELA RUDNIK	25/05/1990	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36749	TIAGO JOSÉ RODRIGUES	10/01/1993	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36121	JONAS EVERTON GONÇALVES MELONI	01/02/1993	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37011	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	04/04/1993	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35676	GABRIEL BIGLIA WASILEWSKI	09/08/1993	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37883	EVELYN SHELY SOLAREVISKI	19/02/1995	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	38235	CAROLINE NICOLE CZEPULA	04/05/1995	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	41122	DIEGO DELANI	04/01/1997	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	41163	RONI FELIPE GELINSKI LOURES DAS CHAGAS	13/01/1997	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	41172	MATEUS GONÇALVES FERNANDES	13/06/1998	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	38582	THAIS DE ARAUJO MAXIMILIANO	18/03/1999	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	40416	HENRIQUE VOLKMAN DE CASTILHO	26/04/1999	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	39656	JOSNI LOPES JUNIOR	06/08/1999	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35939	GUILHERME BRAATZ DE BRITO	03/01/2000	0.00	0.00	Ausente	0.00

Fiscal de Obras							
class	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Con Básicos	Con Espec.	Prova teórica	Média final
1	38909	ALEXSANDER SOARES MENEZES	05/02/1972	2.25	4.50	6.75	6.75
Rep	37624	FABIO JÚNIOR GELLER	11/01/1992	0.75	2.75	3.50	3.50
Fiscal de Tributos e Posturas							
class	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Con Básicos	Con Espec.	Prova teórica	Média final
1	38470	JOSILMAR PAULO KOVALSKI	19/09/1988	1.25	5.75	7.00	7.00
2	36754	EDUARDO GUILHERME CIESLAK	08/04/1997	1.50	4.75	6.25	6.25
3	37038	MARCELA ADELEVA CIARINI	14/12/1981	1.75	4.00	5.75	5.75
4	38060	THAINARA CHAIANE CZEZESKI	18/03/1997	1.50	3.75	5.25	5.25
Rep	41256	ITACIR RODRIGUES	30/05/1988	1.75	3.00	4.75	4.75
Rep	35742	JESSICA WROBLEWSKI FREITAS	11/08/1995	1.00	3.50	4.50	4.50
Rep	36476	BRUNA OSMARINA LISOSKI LIMA	28/07/1998	1.50	2.50	4.00	4.00
Rep	41310	SILVONETE SOARES DOS SANTOS	03/04/1993	0.50	2.25	2.75	2.75
Aus	36647	JOSÉ ANTÔNIO DE MELO	19/11/1990	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	38837	DOUGLAS ALVES SERPA	15/01/1991	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36645	JESICA KREUZBERG MUNIZ	19/08/1995	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35926	MARIANA SCHUINDT	01/09/1997	0.00	0.00	Ausente	0.00
Fonoaudiólogo							
class	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Con Básicos	Con Espec.	Prova teórica	Média final
Rep	39251	MARIA VITÓRIA BECKERT DE FREITAS	11/04/2001	0.50	3.50	4.00	4.00
Rep	37851	JULIA LAZIER ELL	16/03/1999	0.50	3.25	3.75	3.75
Rep	40844	ROMÁRIO CARPES JÚNIOR	10/05/1978	0.75	3.00	3.75	3.75
Rep	36340	VIVIANE APARECIDA KOUPAK SANCHES	22/08/1970	1.25	2.25	3.50	3.50
Rep	37616	ALESSANDRA NOWAK	28/06/1997	1.25	2.25	3.50	3.50
Rep	37236	TATIANE DE FATIMA STACECHEN	13/05/1984	1.00	2.25	3.25	3.25
Rep	36810	MARIANE MIGACZ STUSKI	20/03/2000	0.75	1.75	2.50	2.50
Inspetor Sanitário							
class	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Con Básicos	Con Espec.	Prova teórica	Média final
1	36855	CAROLINE SCHMID	16/02/1990	2.50	7.25	9.75	9.75
2	36889	ANDERSON DOS SANTOS	26/04/2000	1.25	5.75	7.00	7.00
3	39959	FERNANDA MAIER ALVES BARBOZA	11/03/1982	1.50	5.25	6.75	6.75
4	39434	FRANCIANE PALHANO	10/08/1981	1.75	5.00	6.75	6.75
5	41136	MARCIA KLEIN	19/07/1996	1.50	5.00	6.50	6.50
6	38435	NORDON RODRIGO STEPTJUK	28/06/1985	0.75	5.25	6.00	6.00
7	37536	ERIC CARNEIRO	26/03/1997	1.75	4.25	6.00	6.00
8	37612	TAÍS DOS SANTOS ROCHA	13/10/1998	1.25	4.50	5.75	5.75
9	37141	GISELLI GREGORIO SARTURI	28/01/1997	1.00	4.50	5.50	5.50
10	36180	ADRIANA CHAVARSKI	02/08/1991	1.25	4.25	5.50	5.50
11	35856	DEIVIN JULIO CORREIA	10/08/1992	0.75	4.25	5.00	5.00
12	36615	MARLON PEDRO TOIGO	10/08/1993	1.00	4.00	5.00	5.00
Rep	41302	MARIANE GHEDIN RODRIGUES AZAMBUJA	15/10/1990	0.75	4.00	4.75	4.75
Rep	37875	MARCELA ALEXIA DA COSTA ADAMI	03/04/1998	0.25	4.25	4.50	4.50
Rep	37218	TATIANA DA SILVA CASTRO	23/07/1998	0.50	4.00	4.50	4.50
Rep	39799	ALAN MARCEL MULLER	09/11/1999	0.50	4.00	4.50	4.50
Rep	39117	JULIANO NOVICKI	11/05/1999	1.75	2.75	4.50	4.50
Rep	41107	ANDRÉ LUIZ FERSCH	19/05/2000	0.75	3.00	3.75	3.75
Rep	41186	PRISCILA LUANA BRIXNER	08/10/1991	0.50	3.00	3.50	3.50
Aus	37542	ALVARO BUSATTO	21/11/1977	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	41329	VIVIAN DO CARMO ARTNER	16/07/1983	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37663	MARINA JAKYMIU	12/05/1999	0.00	0.00	Ausente	0.00
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos
1	39649	ROBSON JOSE CASTILHO GREGÓRIO	14/02/1983	0.75	6.50	7.25	0.00
2	41110	JOSÉ LUIZ RODRIGUES LIRIO	19/03/1993	1.00	5.50	6.50	2.00
Aus	37041	EDMAR DIONIZIO	02/01/1990	0.00	0.00	Ausente	5.00
Médico de Saúde da Família – ESF							

class	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Con Básicos	Con Espec.	Prova teórica	Média final
1	38206	RODRIGO VILMAR JARENTCHUK	14/04/1994	1.75	3.75	5.50	5.50
Rep	39624	LUCAS DEREVESKI MOREIRA DE CASTILHO	08/08/1994	1.00	3.50	4.50	4.50
Rep	41312	ANNA LUIZA WAHL	05/08/1996	1.25	3.25	4.50	4.50
Rep	36692	ANA ALICE SEBBEN	23/12/1998	0.25	3.75	4.00	4.00
Rep	40758	CINTHIA ELIZABETH ORUE DA ROCHA	16/09/1981	1.00	3.00	4.00	4.00
Aus	39936	RAFAEL LEAL ALVES	18/06/1976	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36277	ISIANE ALINE RUSKI	11/11/1988	0.00	0.00	Ausente	0.00

Médico Ginecologista/Obstetra

class	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Con Básicos	Con Espec.	Prova teórica	Média final
Aus	36738	ANDREZA LORDANI MATHEUS VENANCIO	10/10/1976	0.00	0.00	Ausente	0.00

Médico Pediatra

class	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Con Básicos	Con Espec.	Prova teórica	Média final
Aus	37086	CLAUDIA COMIN PIETROBIASI	05/08/1992	0.00	0.00	Ausente	0.00

Médico Veterinário

class	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Con Básicos	Con Espec.	Prova teórica	Média final
1	41280	MICAEL RIBEIRO BARBOSA	24/01/1997	2.25	5.00	7.25	7.25
2	40801	MARILIA CRISTINA PINTO	27/01/1994	1.50	4.00	5.50	5.50
3	40115	ALESSANDRA RITZMANN DALPRA	03/11/1994	1.50	3.75	5.25	5.25
4	40149	JONILZA APARECIDA MARTINS	22/05/1977	1.25	3.75	5.00	5.00
Rep	39107	BÁRBARA INÊS MAYER	10/01/1998	1.25	3.50	4.75	4.75
Rep	37613	GUILHERME PAUL SILVA	26/05/1997	1.00	3.50	4.50	4.50
Rep	40492	ERNESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	01/12/1993	1.50	3.00	4.50	4.50
Rep	36160	JONAS DOS SANTOS	09/01/1999	1.50	3.00	4.50	4.50
Rep	36808	LARISSA GODESKI MOREIRA	22/06/1998	1.00	3.25	4.25	4.25
Rep	40890	MARCIO JOSCLEI CZERWINSKI	13/05/1984	1.25	3.00	4.25	4.25
Rep	38304	GUILHERME SANDER	29/09/1992	1.25	3.00	4.25	4.25
Rep	35959	GILSON DAVI TESSARI JR	30/12/1993	1.25	3.00	4.25	4.25
Rep	35708	TAMMY HAGERS ABRAHAO	27/07/1998	1.25	3.00	4.25	4.25
Rep	40738	VANESSA AKEMI KAYAMA	01/01/1990	1.00	3.00	4.00	4.00
Rep	39557	JESSICA GIOVANA LOSS	26/06/1997	1.00	3.00	4.00	4.00
Rep	36309	TAYNA ROMEIKE MACHADO	04/04/2000	1.00	3.00	4.00	4.00
Rep	36326	LEONARDO KUAKOSKI JUNIOR	07/12/1988	1.25	2.75	4.00	4.00
Rep	39528	LAÍS SCHRÖDER MACHADO	28/11/1986	1.50	2.50	4.00	4.00
Rep	36846	GABRIELLI WENDT ANTONIUTTI	30/04/2001	0.50	3.25	3.75	3.75
Rep	35998	DIVIANE ESTELA MENEGATTI RAVANELLO	10/03/1976	0.75	3.00	3.75	3.75
Rep	36953	JULIANE RENATA LISSANDRA WAGENFUHR	06/09/1996	0.25	3.25	3.50	3.50
Rep	37088	FABIANA KALICHAK	01/04/1991	0.50	3.00	3.50	3.50
Rep	36907	VANESSA BLEY BONATO	19/05/1984	0.75	2.75	3.50	3.50
Rep	37121	BRUNA EMANUELY PLEWKA	20/07/2000	0.75	2.75	3.50	3.50
Rep	41213	MANOELLA WINTER	18/06/1991	1.00	2.50	3.50	3.50
Rep	40611	LAUREN FOGGIATTO ZAWADZKI	20/05/1995	1.00	2.50	3.50	3.50
Rep	37278	HELEN GABRIELA SYZNKOVIAK GISPIELA	20/05/1998	1.00	2.50	3.50	3.50
Rep	36008	VITÓRIA CARNEIRO	27/11/2000	1.00	2.50	3.50	3.50
Rep	37475	KARINE HOFFMANN SEROISKA	24/06/1991	1.25	2.25	3.50	3.50
Rep	41175	SANDRINE GASSNER	13/07/1991	0.50	2.75	3.25	3.25
Rep	41342	IVANDRO ALVES DE OLIVEIRA	18/06/1995	0.50	2.75	3.25	3.25
Rep	36621	JONATHAN ANDREI HACKE	08/09/1993	0.50	2.25	2.75	2.75
Rep	39833	CELSO AZEREDO ZAMPIERON	22/11/1999	1.00	1.75	2.75	2.75
Rep	41337	FERNANDA BODERA DE ALBUQUERQUE	02/10/1994	0.00	2.50	2.50	2.50
Rep	40270	MARIANA PEDROSO HILLER	19/03/1999	0.25	2.25	2.50	2.50
Rep	36269	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS BUENO	22/02/1989	0.75	1.50	2.25	2.25
Aus	40133	OSMAR ALÉCIO CORDEIRO HENRIQUES	02/03/1973	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	39746	SILVANA FERREIRA	22/09/1981	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36821	ÉRICA SALES DA SILVA	13/03/1989	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37081	MARLOS DE BASTIANI	19/08/1989	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37401	LUIZ GUSTAVO DUARTE DE OLIVEIRA	03/12/1993	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	38850	JULIA VIANA KIVEL	04/03/1994	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	41181	JOÃO HENRIQUE FARINHAS DOS SANTOS	20/05/1994	0.00	0.00	Ausente	0.00

Aus	38847	CINTIA ZAVADZKI	28/08/1996	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	40089	SABRINA LUISA WEIMER	24/03/1997	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35689	ANDREA DO BONFIM SILVESTRE	06/03/1998	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35883	PRYSSYLA SIMIONATO FERREIRA	22/10/1998	0.00	0.00	Ausente	0.00

Motorista								
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Con Básicos	Con Espec.	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	36182	JOÃO FELIPE CARDOSO	08/10/1987	2.60	3.60	6.20	9.00	7.32
2	35745	EMERSON LUIZ JARAS	13/05/1986	3.20	3.00	6.20	9.00	7.32
3	36158	MARIO SÉRGIO SCHAITZ	16/07/1984	3.20	2.70	5.90	9.13	7.19
4	39943	SILVANO PADILHA VAZ NETO	05/02/1997	2.60	3.30	5.90	8.75	7.04
5	36793	ALEXANDRE JORGE ANJOS DA SILVEIRA	28/03/1992	2.60	3.00	5.60	9.00	6.96
6	36538	MARCOS OLINIUK	25/07/1999	2.20	3.00	5.20	9.38	6.87
7	38933	FABIO MARCELO ORTIZ	25/11/1982	2.40	3.00	5.40	8.88	6.79
8	37126	ARRAUL RAU ZIMMERMANN NETO	24/04/1978	2.80	3.30	6.10	7.63	6.71
9	40389	THIAGO HENRIQUE PADILHA DE MORAIS	22/02/1988	2.00	3.00	5.00	9.00	6.60
10	40927	FABIANO FERNANDES GOMES	27/09/1979	2.60	2.40	5.00	8.75	6.50
11	40541	RICARDO JOSÉ SILVEIRA	13/07/1982	2.80	2.40	5.20	8.38	6.47
12	39054	EDNILSON JOSE DOS SANTOS	24/05/1974	2.00	3.00	5.00	8.63	6.45
13	37507	ELOIR JOSÉ ALVES FILHO	10/02/1993	2.80	2.40	5.20	8.13	6.37
14	35928	WILLIAM ADRIANO DOS SANTOS	16/02/1991	3.20	2.70	5.90	7.00	6.34
Rep	40254	THIAGO DE LIMA SUCHARSKI	02/09/1999	1.40	3.60	5.00	0.00	3.00
Rep	39975	SANDRA REGINA LEIROZ STEFANI	02/04/1967	1.60	3.30	4.90	0.00	2.94
Rep	39402	FLAVIO JOSÉ LUMIKOSKI	06/10/1974	1.60	3.30	4.90	0.00	2.94
Rep	38770	SILVIO SIDILEI GROSSKLAUS	03/10/1988	1.80	3.00	4.80	0.00	2.88
Rep	36548	ANDRE LUIZ TEDESCO VIANA	25/12/1994	1.80	3.00	4.80	0.00	2.88
Rep	38976	JOSLEI OGRODOWSKI	16/08/1984	1.40	3.30	4.70	0.00	2.82
Rep	36265	EDIO MONTEIRO RODRIGUES JUNIOR	21/08/1995	1.40	3.30	4.70	0.00	2.82
Rep	40215	EMERSON LUIS DO AMARAL	17/02/1983	2.00	2.70	4.70	0.00	2.82
Rep	39001	EDVINO SZWED	21/08/1992	2.00	2.70	4.70	0.00	2.82
Rep	35982	LUCIANO DE ABREU ARAÚJO	06/12/1978	2.20	2.40	4.60	0.00	2.76
Rep	37698	JULIO CEZAR LEANDRO	24/11/1987	1.20	3.30	4.50	0.00	2.70
Rep	37519	GIOVANI ANTONIO MARQUES DA SILVA	15/08/1971	1.80	2.70	4.50	0.00	2.70
Rep	39770	LEONEL PIRES	08/11/1971	1.80	2.70	4.50	0.00	2.70
Rep	36255	JOHNSON WISNIEWSKI	21/10/1983	1.80	2.70	4.50	0.00	2.70
Rep	40280	EVANEI JOSE WOWCSUK	12/03/1986	1.80	2.70	4.50	0.00	2.70
Rep	36129	FERNANDO DA SILVA MOREIRA	10/11/1991	1.80	2.70	4.50	0.00	2.70
Rep	40126	ROBSON TUSSOLINI KATUMATA	08/07/1992	1.80	2.70	4.50	0.00	2.70
Rep	40454	MAURÍCIO PRZGURSKI	13/03/1973	1.40	3.00	4.40	0.00	2.64
Rep	40560	ALEXANDRE DOS SANTOS LACERDA	25/05/1982	1.40	3.00	4.40	0.00	2.64
Rep	41016	SIDNEI MARQUES DE MORAES	01/04/1983	1.40	3.00	4.40	0.00	2.64
Rep	40357	MARCIO KOZAK	03/03/1986	1.40	3.00	4.40	0.00	2.64
Rep	35730	ANDRE DA SILVA MOREIRA	07/04/1987	1.40	3.00	4.40	0.00	2.64
Rep	40838	ANDERSON FRANCISCO GLAZA	20/07/1975	2.00	2.40	4.40	0.00	2.64
Rep	40802	DOUGLAS FERNANDO SIDOLI	02/06/1988	2.00	2.40	4.40	0.00	2.64
Rep	36487	GIOVANE DOS SANTOS FERREIRA	19/01/1991	2.00	2.40	4.40	0.00	2.64
Rep	38155	JOELCIO ZIMERMANN	11/06/1970	1.00	3.30	4.30	0.00	2.58
Rep	38349	MARCELO SILVA LIMA	05/08/1985	1.60	2.70	4.30	0.00	2.58
Rep	40138	EDSON AUGUSTO DE JESUS	30/04/1979	1.20	3.00	4.20	0.00	2.52
Rep	38730	JULIANO DE SOUZA	05/01/1982	1.20	3.00	4.20	0.00	2.52
Rep	38388	FABIANO PICKET	01/01/1989	1.20	3.00	4.20	0.00	2.52
Rep	40398	JOSÉ VALDECIR KUCHINSKI	09/08/1973	1.80	2.40	4.20	0.00	2.52
Rep	41106	MAURICIO FERREIRA	02/02/1986	1.80	2.40	4.20	0.00	2.52
Rep	37490	WILLIAN JUNGLES DE CAMARGO	07/10/1998	1.80	2.40	4.20	0.00	2.52
Rep	41174	JULIANO MACHADO SANTOS	08/05/1982	2.40	1.80	4.20	0.00	2.52
Rep	35668	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA	10/01/1997	0.80	3.30	4.10	0.00	2.46
Rep	36257	ANDERSON MISVUA	12/11/1985	1.40	2.70	4.10	0.00	2.46
Rep	35650	JEFFERSON ALESSANDRO KUROSKI	31/07/1993	1.40	2.70	4.10	0.00	2.46
Rep	36827	CARLOS JUNIOR VIEIRA	15/06/1979	2.00	2.10	4.10	0.00	2.46

Rep	36004	JOSIANE HELENA GALVÃO	24/09/1979	2.00	2.10	4.10	0.00	2.46
Rep	38458	CRISTIANO RICARDO DE JESUS	16/12/1972	1.60	2.40	4.00	0.00	2.40
Rep	38669	MARCELO NAKONIECZNY	28/12/1974	1.60	2.40	4.00	0.00	2.40
Rep	35960	RONALDO ADRIANO BAHNERT	01/07/1985	1.60	2.40	4.00	0.00	2.40
Rep	36254	THAYS CRISTINA MENDES ASSUNÇÃO DE SOUZA	02/05/1988	1.60	2.40	4.00	0.00	2.40
Rep	40950	VINICIUS LEONARDO FERREIRA SZNICER	19/06/2000	1.60	2.40	4.00	0.00	2.40
Rep	40633	FABRICIO DZIURKOWSKI	31/08/2001	1.60	2.40	4.00	0.00	2.40
Rep	39844	GILSON PARASTCHUK	30/08/1984	1.20	2.70	3.90	0.00	2.34
Rep	40570	RICARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	15/07/1985	1.20	2.70	3.90	0.00	2.34
Rep	37589	RONILSON OSCAR BAHNERT	10/09/1988	1.20	2.70	3.90	0.00	2.34
Rep	36785	EDSON LUIS KURITZA JUNIOR	28/07/1996	1.20	2.70	3.90	0.00	2.34
Rep	40146	MARCELO LUIZ TABAKA	05/11/1998	1.20	2.70	3.90	0.00	2.34
Rep	37054	IVAIR PEDRO SCHNEIDER	29/06/1978	1.80	2.10	3.90	0.00	2.34
Rep	38363	ÉDER JOSÉ ODPPIS	11/08/1979	1.80	2.10	3.90	0.00	2.34
Rep	38722	CLAUDINEI JOSE MAGUELNISKI	10/08/1984	1.80	2.10	3.90	0.00	2.34
Rep	36252	ALLAN RODRIGO STEIGENBEGER	04/08/1991	1.80	2.10	3.90	0.00	2.34
Rep	39280	RICARDO FLAREÇO	19/11/1984	2.40	1.50	3.90	0.00	2.34
Rep	41368	EMERSON NEPOUNUCENO	13/06/1975	1.40	2.40	3.80	0.00	2.28
Rep	36381	LUIZ ANTONIO PRZYBYSZ	12/06/1981	1.40	2.40	3.80	0.00	2.28
Rep	36656	DEIVIT RABUSKE	02/02/1982	2.00	1.80	3.80	0.00	2.28
Rep	35583	ADEMAR FERNANDES DOS SANTOS	26/07/1980	1.00	2.70	3.70	0.00	2.22
Rep	36817	FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA JUNIOR	27/02/1976	1.60	2.10	3.70	0.00	2.22
Rep	37033	MARCELO GREGÓRIO PASTERNAK	29/04/1981	1.60	2.10	3.70	0.00	2.22
Rep	37705	NEI UBINSKI	31/10/1974	1.20	2.40	3.60	0.00	2.16
Rep	39313	GENESSON LUIZ DE LIMA	24/12/1975	1.20	2.40	3.60	0.00	2.16
Rep	39527	ORENE MIGUEL DA SILVA	26/09/1977	1.20	2.40	3.60	0.00	2.16
Rep	38521	RODRIGO GREGORIO	04/01/1989	1.20	2.40	3.60	0.00	2.16
Rep	40875	ALEX SKAKUN	26/11/1992	1.20	2.40	3.60	0.00	2.16
Rep	40250	RAFAEL DE FRANÇA RAMOS	27/03/1988	1.80	1.80	3.60	0.00	2.16
Rep	38672	LUAN LEONIDAS DELONZEK LEVANDOVSKI	26/04/1993	1.80	1.80	3.60	0.00	2.16
Rep	38294	REMI STELMACH	04/01/1954	2.00	1.50	3.50	0.00	2.10
Rep	37580	MANOELA LILIAN ANADRADE	24/02/1980	1.40	2.10	3.50	0.00	2.10
Rep	37423	WILLIAN FABIANO ALVES	29/03/1989	1.40	2.10	3.50	0.00	2.10
Rep	35585	JULIANO JACKIW	03/09/1982	2.00	1.50	3.50	0.00	2.10
Rep	36823	TIAGO FERREIRA DE MORAES	08/10/1988	1.00	2.40	3.40	0.00	2.04
Rep	37647	LUIS VILSON KOTOSKI	31/12/1977	1.60	1.80	3.40	0.00	2.04
Rep	40514	VANDERLEI EDSON KAWALES	14/01/1986	1.20	2.10	3.30	0.00	1.98
Rep	40058	MARCOS RAFAEL PASQUALIN BOGUT	14/07/1997	1.20	2.10	3.30	0.00	1.98
Rep	39895	MÁRIO CELSO HLATCHUK	27/08/1981	1.80	1.50	3.30	0.00	1.98
Rep	38806	JOÃO LUIS AMARANTE	13/11/1984	0.80	2.40	3.20	0.00	1.92
Rep	35692	NERY JOÃO SCHUCK	24/06/1987	0.80	2.40	3.20	0.00	1.92
Rep	35699	JOÃO CARLOS BITTENCOURT	06/01/1974	1.40	1.80	3.20	0.00	1.92
Rep	37860	MAURICIO JOSÉ ESTÁCIO DE PAULA	15/08/1978	1.40	1.80	3.20	0.00	1.92
Rep	40632	VANCLER DE CRISTO	07/01/1981	1.40	1.80	3.20	0.00	1.92
Rep	40631	EDILSON DO VALE	09/09/1979	1.00	2.10	3.10	0.00	1.86
Rep	36745	ANDRÉ LUIS LEITE	07/02/1983	1.00	2.10	3.10	0.00	1.86
Rep	38969	WILSON FRANÇA	10/03/1988	1.00	2.10	3.10	0.00	1.86
Rep	40924	ADRIANO PEDRO GUBERT	06/04/1997	1.60	1.50	3.10	0.00	1.86
Rep	38514	ADILSON BOIARSKI DE OLIVEIRA	04/08/1981	1.20	1.80	3.00	0.00	1.80
Rep	36110	JEAN CARLOS MOREIRA	01/04/1986	1.20	1.80	3.00	0.00	1.80
Rep	36271	ELTON DIEGO DE FRANÇA CARDOSO	04/01/1988	1.20	1.80	3.00	0.00	1.80
Rep	36440	EDENILSON DOS SANTOS LIMA	25/05/1988	1.80	1.20	3.00	0.00	1.80
Rep	38610	HEUTON WALTER	19/09/1979	0.80	2.10	2.90	0.00	1.74
Rep	38877	EMERSON CARDOSO DOS SANTOS	17/05/1984	0.80	2.10	2.90	0.00	1.74
Rep	36822	ROSNI CARLOS DA SILVA	01/09/1974	1.40	1.50	2.90	0.00	1.74
Rep	40686	JOCINEI JOSE ELIAS	19/11/1978	1.40	1.50	2.90	0.00	1.74
Rep	40742	DEVONSIR DE OLIVEIRA FRANÇA	16/06/1963	2.00	0.90	2.90	0.00	1.74
Rep	40697	THIAGO ALIONSO SCHNEIDER	22/09/1989	0.40	2.40	2.80	0.00	1.68
Rep	40905	MICHEL FIGUEIREDO DE SOUZA	07/02/1997	0.40	2.40	2.80	0.00	1.68
Rep	35653	EVALDO WOWCZUK	28/06/1977	1.00	1.80	2.80	0.00	1.68
Rep	38181	FABIANO PODGURSKI	22/03/1982	1.00	1.80	2.80	0.00	1.68
Rep	37108	SERGIO ELISEU MARQUES	16/12/1980	1.20	1.50	2.70	0.00	1.62
Rep	40140	CARLOS AQUINO	04/01/1984	1.20	1.50	2.70	0.00	1.62

Rep	41042	JUCELIO LOPES RODRIGUES	29/07/1988	1.20	1.50	2.70	0.00	1.62
Rep	35578	ANDERSON DA SILVA MOREIRA	31/08/1988	1.20	1.50	2.70	0.00	1.62
Rep	38296	ALISON ADILSON CHAVES	06/07/1993	1.80	0.90	2.70	0.00	1.62
Rep	37174	CESAR RENATO CIUKAYLO	19/04/1966	0.80	1.80	2.60	0.00	1.56
Rep	36961	GERSON MARCOS VITORINO ALVES	28/08/1981	0.80	1.80	2.60	0.00	1.56
Rep	40681	ANDRE AUGUSTO SCHNEIDER	08/11/1999	0.40	2.10	2.50	0.00	1.50
Rep	39085	AMAURI ANTUNES	11/02/1968	0.60	1.80	2.40	0.00	1.44
Rep	35632	EDILSON CARLOS BARBOSA	24/02/1980	0.60	1.80	2.40	0.00	1.44
Rep	36136	JOEL DE JESUS FERREIRA MIRANDA	06/04/1974	1.40	0.90	2.30	0.00	1.38
Rep	40914	MARCELO DOS ANJOS	22/09/1978	0.60	1.50	2.10	0.00	1.26
Rep	37563	ANDRE JULIANO STELMACH	31/07/1984	0.60	1.50	2.10	0.00	1.26
Rep	39994	JOACIR BATISTA FERNANDES	23/06/1966	1.20	0.90	2.10	0.00	1.26
Rep	40872	MARINALDO FRANCISCO KELLER	13/10/1976	0.80	0.90	1.70	0.00	1.02
Rep	36628	DARCI FRANCISCO SCHNEIDER	04/10/1971	0.00	0.30	0.30	0.00	0.18
Rep	37880	AMARILDO JOSE CORREIA	11/05/1964	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aus	37566	ADRIANA LORENZI	12/10/1973	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Aus	39934	FABIANO BARBOSA	31/01/1978	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Aus	35815	RAUL ADRIANO SANTOS	24/03/1980	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Aus	35683	ANDERSON CHARAVARA	22/04/1980	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Aus	38494	CRISTIANO TEODORO DE MORAES	07/12/1984	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Aus	37329	MARINES DE ANDRADE BOIARSKI	27/01/1986	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Aus	37784	EVANDRO VIEIRA LOPES	31/03/1988	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Aus	38208	DOUGLAS FERNANDO MARTINS	11/04/1990	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Aus	36013	BRUNO FERNANDO PEREIRA	25/07/1991	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Aus	41049	BRUNO EMANUEL ROBERTO	09/07/1993	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Aus	36781	DANIEL CESAR GELINSKI	14/08/1993	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Aus	35792	ADAIR LUIS MYSKIEWICZ FILHO	27/02/1994	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Aus	37359	TIAGO JOSÉ DANIELEVICZ	15/07/1996	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Aus	39635	BRUNO FELIPE SMEK	01/06/1997	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

Professor

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Con Básicos	Con Espec.	Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Média final
1	39545	VALKÍRIA DE NOVAIS SANTIAGO	26/08/1975	1.75	6.50	8.25	9.00	1.00	8.60
2	35565	ANDREIA HENIK DOS SANTOS	21/01/1991	2.00	7.00	9.00	2.00	1.00	7.80
3	38410	JOCIANE KUROSKI	07/07/1979	2.00	6.75	8.75	2.00	1.00	7.60
4	39509	JOCILENE KUROSKI	07/07/1979	2.00	6.75	8.75	2.00	1.00	7.60
5	38423	ARIANE GRITTEN STEFF	30/10/1989	2.00	6.75	8.75	2.00	1.00	7.60
6	37697	JENNEFER BORTOLUZZI PEREIRA DROSDOSKI	03/05/1993	2.00	6.00	8.00	5.00	1.00	7.60
7	40515	ANA PAULA MIZVUA	31/10/1990	1.75	7.00	8.75	2.00	0.50	7.50
8	36131	KELLY CORDEIRO RIBEIRO PASKO	18/09/1989	1.75	6.75	8.50	2.00	1.00	7.40
9	35957	INGRID FERNANDA TOMAL	31/03/1991	1.75	6.75	8.50	2.00	1.00	7.40
10	40055	SOLANGE APARECIDA SOARES DOS SANTOS	07/05/1978	2.00	6.50	8.50	2.00	1.00	7.40
11	35587	VERIDIANE DE FÁTIMA FRANCO GUIS	22/12/1989	2.00	6.50	8.50	2.00	1.00	7.40
12	37980	PAULA ROBERTA KERN	26/01/1988	1.00	6.25	7.25	7.00	1.00	7.40
13	39664	JUARES JOCOSKI	13/02/1994	1.75	6.00	7.75	5.00	1.00	7.40
14	36273	JESSICA MARGARIDA ZANELLA	05/11/1992	2.00	6.50	8.50	2.00	0.25	7.25
15	37590	FABIANA CARDOSO DA SILVA SAMISTRARO	02/11/1979	1.25	7.00	8.25	2.00	1.00	7.20
16	38107	JAQUELLINE MARIA CARDOSO	21/07/1989	1.50	6.75	8.25	2.00	1.00	7.20
17	36633	DENISE GISELE HAUMANN PARASTCHUK	30/10/1976	1.75	6.50	8.25	2.00	1.00	7.20
18	36892	PATRICIA ROCHELLE AMARANTES	30/03/1983	1.75	6.50	8.25	2.00	1.00	7.20
19	37574	MARCOS ANTONIO NUNES DOS SANTOS	22/07/1983	1.75	6.50	8.25	2.00	1.00	7.20
20	38130	PRISCILA GUTH KUKLA WISNIEWSKI	30/03/1985	1.75	6.50	8.25	2.00	1.00	7.20
21	37885	GILMARA MISCHKA	20/08/1981	2.00	6.25	8.25	2.00	1.00	7.20
22	36587	RAFAEL COSTA DE LIMA	23/11/1988	2.00	6.25	8.25	2.00	1.00	7.20
23	38483	ROSIANE APARECIDA NASCIMENTO	25/12/1990	2.00	6.25	8.25	2.00	1.00	7.20
24	37700	PATRICIA DE FATIMA KOZAKIEWSKI	23/09/1994	2.00	6.25	8.25	2.00	1.00	7.20
25	36648	ALDA LINE JUNGLES DE CAMARGO	17/07/1995	2.00	6.25	8.25	2.00	1.00	7.20
26	40263	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	23/06/1984	1.25	6.25	7.50	5.00	1.00	7.20
27	39066	ROZINEI ALVES CARDOZO KRANHOLDT	10/07/1975	1.25	6.75	8.00	2.00	1.00	7.00

28	36306	MARIÂNGELA APARECIDA BARBUSA SOARES	10/10/1981	1.50	6.50	8.00	2.00	1.00	7.00
29	39349	FERNANDA DE FRANÇA PAULEK	16/04/1982	1.50	6.50	8.00	2.00	1.00	7.00
30	39150	SIMONE APARECIDA RIBEIRO LANÇARIN	16/09/1976	1.75	6.25	8.00	2.00	1.00	7.00
31	40572	MARIA IZABEL MOREIRA MELNICK	17/07/1983	1.75	6.25	8.00	2.00	1.00	7.00
32	40931	DÉBORA PATRICIA FERNANDES LOTEK	20/07/1983	1.75	6.25	8.00	2.00	1.00	7.00
33	39032	JÉSSICA CRISTINE SCHNEIDER DOS SANTOS	06/07/1991	1.75	6.25	8.00	2.00	1.00	7.00
34	38679	ANDRE TARCISIO CARNEIRO	06/09/1992	1.75	6.25	8.00	2.00	1.00	7.00
35	39573	ALINE BUNHAK YAGNYCZ	24/08/1992	2.00	6.00	8.00	2.00	1.00	7.00
36	36303	LIRIANE LETICIA DOS REIS	20/03/1998	2.00	6.00	8.00	2.00	1.00	7.00
37	39732	BRUNA MARIA CAZNOK	06/07/1995	1.25	6.00	7.25	5.00	1.00	7.00
38	41127	ALINE NATALY WOLF KOSTESKI	17/03/1991	2.25	5.50	7.75	3.00	1.00	7.00
39	35948	SUÉLI TAIANE VICENTIM	25/03/1988	1.75	5.50	7.25	5.00	1.00	7.00
40	38620	ROSELI VERGOPOLAN	20/10/1970	2.00	5.25	7.25	5.00	1.00	7.00
41	37181	VANESSA VERBANEK LOPES	09/02/1991	1.75	6.25	8.00	2.00	0.75	6.95
42	40677	MARIA TERESA ALVAREZ VERA	26/04/1962	2.00	6.00	8.00	2.00	0.25	6.85
43	39009	JENIFFER KELLY DA SILVA MOREIRA	08/06/1998	1.00	6.75	7.75	2.00	1.00	6.80
44	37367	MARIA JANETE BICHEWICZ	01/01/1985	2.00	6.50	8.50	0.00	0.00	6.80
45	39307	BERNADETE MARIA RODRIGUES HORTIZ	11/01/1976	1.25	6.50	7.75	2.00	1.00	6.80
46	37358	OSEIAS DA SILVA	18/02/1994	1.25	6.50	7.75	2.00	1.00	6.80
47	37288	MARCIA LUZIA WEBER RICHARDT	23/06/1972	1.50	6.25	7.75	2.00	1.00	6.80
48	37229	MARIA LUCIA MAKOHIM DE FREITAS	08/09/1973	1.50	6.25	7.75	2.00	1.00	6.80
49	36245	DEISE DIANE KARACZUK BERNARDI	24/01/1979	1.50	6.25	7.75	2.00	1.00	6.80
50	37323	CRISTIANE ROCHA	30/08/1982	1.50	6.25	7.75	2.00	1.00	6.80
51	39006	JEFFERSON RODRIGUES LIRIO	14/01/1986	1.50	6.25	7.75	2.00	1.00	6.80
52	37379	VIVIANE ALINE VASKO	23/09/1991	1.50	6.25	7.75	2.00	1.00	6.80
53	38506	LUANA PAULA NOS	26/01/1993	1.50	6.25	7.75	2.00	1.00	6.80
54	39513	JAQUELINE TICIANA SCHERER	10/03/1993	1.50	6.25	7.75	2.00	1.00	6.80
55	36818	FRANCIELE GASPERIN	27/11/1995	1.50	6.25	7.75	2.00	1.00	6.80
56	35789	ANDREIA SZNICER	20/08/1996	1.50	6.25	7.75	2.00	1.00	6.80
57	35596	CRISLAINE ARIELE BERRES HENZ	02/11/1996	1.50	6.25	7.75	2.00	1.00	6.80
58	36912	MILENA CALIKOSKI	12/10/1998	1.50	6.25	7.75	2.00	1.00	6.80
59	40009	CHRISTIANI VENDRAMINI	21/05/1983	2.00	6.00	8.00	2.00	0.00	6.80
60	38531	FRANCIELLI NAIR DOS ANJOS SOARES	15/03/1987	2.00	6.00	8.00	2.00	0.00	6.80
61	38446	SUZETE ROSSA SEGER	25/09/1972	1.75	6.00	7.75	2.00	1.00	6.80
62	35914	MICHELLY APARECIDA DOLIZNEY	06/04/1979	1.75	6.00	7.75	2.00	1.00	6.80
63	36199	ANDRÉA MARTINI	02/04/1980	1.75	6.00	7.75	2.00	1.00	6.80
64	38585	ANDRÉIA APARECIDA SALDANHA DOS SANTOS	27/02/1984	1.75	6.00	7.75	2.00	1.00	6.80
65	39361	CHELY SARAIVA	14/03/1984	1.75	6.00	7.75	2.00	1.00	6.80
66	39147	MARIA ANGELITA KONKOL	29/04/1984	1.75	6.00	7.75	2.00	1.00	6.80
67	39873	ELENICE BATISTA SANCHES GREIN	25/12/1984	1.75	6.00	7.75	2.00	1.00	6.80
68	40363	VEREDIANE MULLER WOLF	26/09/1985	1.75	6.00	7.75	2.00	1.00	6.80
69	36928	LUCIA PAOLYCK	05/05/1989	1.75	6.00	7.75	2.00	1.00	6.80
70	39651	TAMIRES ORAIDE DA CRUZ	27/10/1990	1.75	6.00	7.75	2.00	1.00	6.80
71	40184	ANA PAULA PARASZCZUK DE OLIVEIRA	27/12/1991	1.75	6.00	7.75	2.00	1.00	6.80
72	41000	JANAÍNE GONÇALVES DE OLIVEIRA	13/12/1992	1.75	6.00	7.75	2.00	1.00	6.80
73	40272	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMARGO	26/01/1993	1.75	6.00	7.75	2.00	1.00	6.80
74	36253	JOSLAINE MARIA ANTON LITWINSKI	30/05/1983	2.00	5.75	7.75	2.00	1.00	6.80
75	39756	KELIN KARINE GIBINSKI	02/12/1990	2.00	5.75	7.75	2.00	1.00	6.80
76	36419	DAIANA TURKOT FERNANDES	31/08/1991	2.00	5.75	7.75	2.00	1.00	6.80
77	39325	IVETE OCZUST NITEK	05/09/1987	1.25	5.75	7.00	5.00	1.00	6.80
78	36528	JOSIANE GOMES DE SOUZA BRANCALEONE	29/03/1980	2.25	5.50	7.75	2.00	1.00	6.80
79	35927	MARIANA ALICIA FIGUEIRA	21/06/1998	1.75	6.50	8.25	0.00	0.75	6.75
80	38328	JULIANA DO CARMO BATISTA GARGIEL	02/08/1992	1.75	6.00	7.75	2.00	0.50	6.70
81	40175	FABIANE KARIN DE SOUZA MIROWSKI	03/03/1987	2.00	5.75	7.75	2.00	0.50	6.70
82	39820	SAMIRA DÂNIA EL-DINE	13/12/2002	1.50	6.75	8.25	0.00	0.00	6.60
83	38199	ALINE MARIA LITKA	18/06/1993	2.00	6.25	8.25	0.00	0.00	6.60
84	41308	ADELAIDE REGINA OGIONE HEY	02/05/1964	1.50	6.25	7.75	2.00	0.00	6.60
85	35661	CLARICE APARECIDA NOVICKI	07/08/1982	1.25	6.25	7.50	2.00	1.00	6.60
86	40534	LUANA PATRICIA KOCHAKI DOS SANTOS	23/02/1985	1.25	6.25	7.50	2.00	1.00	6.60
87	35717	MAGALI KATCHOROSKI	04/12/1993	1.25	6.25	7.50	2.00	1.00	6.60
88	38869	VIVIANE CANDIDO DA SILVA	17/05/1988	2.00	6.00	8.00	0.00	1.00	6.60
89	38167	ANGELA TAVARES MARTINS	28/09/1992	1.75	6.00	7.75	2.00	0.00	6.60
90	36333	CIBELE CRISTINA FERREIRA	05/03/1968	1.50	6.00	7.50	2.00	1.00	6.60

91	39199	SIMONE CRISTINA AZEREDO RIBAS	03/12/1972	1.50	6.00	7.50	2.00	1.00	6.60
92	38174	BEATRIZ SCHIPANSKI	23/12/1977	1.50	6.00	7.50	2.00	1.00	6.60
93	40395	FERNANDA LONGUI LUMIKOSKI	04/04/1978	1.50	6.00	7.50	2.00	1.00	6.60
94	40817	JUCELIANE MELEK	06/06/1980	1.50	6.00	7.50	2.00	1.00	6.60
95	40529	PAULA CRISTINA MENDES	08/04/1983	1.50	6.00	7.50	2.00	1.00	6.60
96	40027	SIRLENE APARECIDA GROBER DE OLIVEIRA	26/11/1991	1.50	6.00	7.50	2.00	1.00	6.60
97	39514	SÁVIO BUENO	04/11/1997	1.50	6.00	7.50	2.00	1.00	6.60
98	37129	SUSANA MARIA DE LIMA	19/09/1999	1.50	6.00	7.50	2.00	1.00	6.60
99	37021	ANDRESSA CRISTINA WEILLER	18/10/1985	2.25	5.75	8.00	0.00	1.00	6.60
100	41133	ADRIANA SALDANHA	08/08/1976	1.75	5.75	7.50	2.00	1.00	6.60
101	38369	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS	09/12/1977	1.75	5.75	7.50	2.00	1.00	6.60
102	37910	MIRIAN APARECIDA CIOCZEK	11/10/1982	1.75	5.75	7.50	2.00	1.00	6.60
103	39550	TATIANE DE FÁTIMA GONÇALVES MEIRA	28/12/1983	1.75	5.75	7.50	2.00	1.00	6.60
104	35962	MAIRA GUTOVSKI	20/03/1987	1.75	5.75	7.50	2.00	1.00	6.60
105	35627	TAMIRES LOURENÇO ANTONIO FRANCO	18/11/1991	1.75	5.75	7.50	2.00	1.00	6.60
106	41296	ELISIANE PIMENTEL	07/12/1992	1.75	5.75	7.50	2.00	1.00	6.60
107	38102	FABIANA CORREIA E SILVA	03/01/1994	1.75	5.75	7.50	2.00	1.00	6.60
108	39114	CAROLINE RECK	19/02/1997	1.75	5.75	7.50	2.00	1.00	6.60
109	37260	JOSIANE DE PAULA DROSZAK SARAIVA	23/10/1985	2.00	5.50	7.50	2.00	1.00	6.60
110	39935	ESTELA WEISSHAAR	16/01/1996	1.50	6.50	8.00	0.00	0.75	6.55
111	41305	EMANUELI CRISTINA WEBER STREMLOW	29/06/1990	1.75	5.75	7.50	2.00	0.75	6.55
112	37652	JAQUELINE PARASTCHUK	01/06/1997	2.00	5.50	7.50	2.00	0.75	6.55
113	39803	JAIRO RIBEIRO	21/11/1987	1.50	6.50	8.00	0.00	0.50	6.50
114	37455	ILSE JAKUBIU	25/04/1979	1.00	6.50	7.50	2.00	0.50	6.50
115	36831	JAQUELINE SCHNITZER	03/10/1992	1.50	6.00	7.50	2.00	0.50	6.50
116	41147	ANGRENNI SIMONE DA SILVEIRA ASSUNÇÃO ORTH	05/08/1985	1.75	5.75	7.50	2.00	0.50	6.50
117	37545	LAIS SUZANA KURUTZ ASQUIDAMINI	31/07/1991	1.00	6.50	7.50	2.00	0.25	6.45
118	38885	NILVÂNIA VIEIRA MARTINS EVANGELISTA	15/07/1990	1.75	6.25	8.00	0.00	0.00	6.40
119	38868	GEORGILÉIA SÁ MACHADO	22/08/1983	1.50	6.25	7.75	0.00	1.00	6.40
120	41226	RITA MARCIA TWARDOWSKI	04/02/1988	1.50	6.25	7.75	0.00	1.00	6.40
121	39224	EDILENE SENKIV	10/01/1989	1.50	6.25	7.75	0.00	1.00	6.40
122	38255	RHUANA PAULA MARQUES	07/03/1992	1.50	6.25	7.75	0.00	1.00	6.40
123	35635	MICHELI LEAL HOINACKI	02/06/1999	1.50	6.25	7.75	0.00	1.00	6.40
124	39540	NILVIA ELIGIA PINHO	08/11/2001	1.50	6.25	7.75	0.00	1.00	6.40
125	37134	NATALIA DA APARECIDA DA SILVA	26/12/1978	1.00	6.25	7.25	2.00	1.00	6.40
126	40671	DAISY CALDAS DA FONSECA	03/10/1979	1.00	6.25	7.25	2.00	1.00	6.40
127	36873	SONIA GONÇALVES THIBES DA LUZ	05/12/1983	1.00	6.25	7.25	2.00	1.00	6.40
128	36933	LETICIA SPIES	01/11/1994	1.75	6.00	7.75	0.00	1.00	6.40
129	36023	ANDRESSA MENEGASSO DA COSTA	07/03/1996	1.50	6.00	7.50	2.00	0.00	6.40
130	38444	VERONICA MAZUR	30/05/1967	1.25	6.00	7.25	2.00	1.00	6.40
131	38565	SONIA MARIA HEY	02/12/1970	1.25	6.00	7.25	2.00	1.00	6.40
132	38345	MARA INES STELMATCHUK	04/03/1972	1.25	6.00	7.25	2.00	1.00	6.40
133	37520	SILMARA JACHOWICZ	15/05/1978	1.25	6.00	7.25	2.00	1.00	6.40
134	39295	ADRIANA MARGARETE BEDNARTCHUK	25/07/1981	1.25	6.00	7.25	2.00	1.00	6.40
135	37205	PRISCILA BOAVENTURA	10/09/1986	1.25	6.00	7.25	2.00	1.00	6.40
136	39677	JANAINE ELIANA SCHERER	22/09/1994	1.25	6.00	7.25	2.00	1.00	6.40
137	40818	KATIA APARECIDA SABAI	12/10/1995	1.25	6.00	7.25	2.00	1.00	6.40
138	36415	MARIA HELOISA ROLLWAGEN	05/01/1999	1.25	6.00	7.25	2.00	1.00	6.40
139	40848	ARIANE MARGARIDA SEROISKA	24/11/1996	2.00	5.75	7.75	0.00	1.00	6.40
140	39891	MARIA ADRIANA NASCIMENTO	10/05/1971	1.50	5.75	7.25	2.00	1.00	6.40
141	37084	ADRIANA DE MIRANDA JUCK	24/02/1975	1.50	5.75	7.25	2.00	1.00	6.40
142	36997	DIONEIA APARECIDA CORDEIRO PINTO	10/12/1976	1.50	5.75	7.25	2.00	1.00	6.40
143	36624	IVANIR KIEDES FREDO	16/06/1978	1.50	5.75	7.25	2.00	1.00	6.40
144	37606	ANDRÉA JULIANE ZABOROSKI	05/05/1980	1.50	5.75	7.25	2.00	1.00	6.40
145	40046	CARMEN LINDA GOMES	06/04/1989	1.50	5.75	7.25	2.00	1.00	6.40
146	39878	SUÉLEN MAIARA DE SOUZA	14/01/1991	1.50	5.75	7.25	2.00	1.00	6.40
147	36898	THAÍS VERBANEK TERNOVI	04/11/1996	1.50	5.75	7.25	2.00	1.00	6.40
148	38333	ANA LAIS MONTIPO	11/08/1998	1.50	5.75	7.25	2.00	1.00	6.40
149	40097	ELISABETH CRISTINA FAGUNDES DOS PASSOS	26/03/1985	2.00	5.50	7.50	2.00	0.00	6.40
150	38865	IVONE OROSKI DE SOUZA KURITZA	30/01/1973	1.75	5.50	7.25	2.00	1.00	6.40
151	39125	ANGELA MARIA NHAIA VALKIV	01/06/1973	1.75	5.50	7.25	2.00	1.00	6.40
152	39865	ADRIANA DE MEIRA ANDRUKIU BEREZA	01/08/1975	1.75	5.50	7.25	2.00	1.00	6.40
153	36053	CACIA REGIANE CIUKAILO SCHRATZENSTALLER	19/09/1975	1.75	5.50	7.25	2.00	1.00	6.40

154	37187	PRISCILA CAROLINE GONCHO	11/08/1978	1.75	5.50	7.25	2.00	1.00	6.40
155	39725	DÉBORA DANIELLI MANTELLI	29/11/1981	1.75	5.50	7.25	2.00	1.00	6.40
156	39804	ELIANE KRACZKOVSKI RIBEIRO	30/10/1985	1.75	5.50	7.25	2.00	1.00	6.40
157	38039	CARLA FABIANA RUBY RODRIGUES	09/05/1986	1.75	5.50	7.25	2.00	1.00	6.40
158	36929	LUCICLÉIA KALAMAR	21/06/1990	1.75	5.50	7.25	2.00	1.00	6.40
159	37506	DALMÉRI APARECIDA TOMKO	05/02/1991	1.75	5.50	7.25	2.00	1.00	6.40
160	40226	BRENDA CRISTINA ZANLORENZE	25/04/1995	1.75	5.50	7.25	2.00	1.00	6.40
161	39012	SUELEN APARECIDA ALVES	29/12/1992	1.25	5.50	6.75	5.00	0.00	6.40
162	40448	ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO	07/06/1983	1.00	5.50	6.50	5.00	1.00	6.40
163	38898	JORDANA SAUTHIER BUGDOL	17/11/1981	2.00	5.25	7.25	2.00	1.00	6.40
164	38455	MÁRCIA WISNIEWSKI NITEK	23/04/1994	2.00	5.25	7.25	2.00	1.00	6.40
165	36171	MAURIANA APARECIDA VELIS	30/01/1997	2.00	5.25	7.25	2.00	1.00	6.40
166	40461	JOSIANE JOCOSKI BUENO	24/08/1995	1.25	5.25	6.50	5.00	1.00	6.40
167	37105	VANESSA CORDEIRO PINTO SCHIER	14/07/1981	2.25	5.00	7.25	2.00	1.00	6.40
168	36675	SILVIA LAÍS CORDEIRO	17/10/1987	1.50	5.00	6.50	5.00	1.00	6.40
169	41096	ANDREIA BULATY	04/06/1987	1.25	4.25	5.50	9.00	1.00	6.40
170	39931	NATHANA COLOMBO	01/10/1996	1.25	6.00	7.25	2.00	0.75	6.35
171	40132	LUIZA MATURIZEM JACKIW	24/06/1988	1.50	5.75	7.25	2.00	0.75	6.35
172	36835	GLAUCIANA ALVES DE CAMARGO	04/05/1985	1.50	5.75	7.25	2.00	0.50	6.30
173	37039	ROSICLEIA MICHALSKI DA SILVA	11/11/1991	1.75	6.00	7.75	0.00	0.25	6.25
174	36068	EDICLEIA GURALH	11/05/1988	1.50	5.75	7.25	2.00	0.25	6.25
175	41319	JÉSSICA ANDRESSA LAROCA	01/03/1989	1.75	5.50	7.25	2.00	0.25	6.25
176	40421	KARINA DAS GRAÇAS BUCH	15/04/1989	1.75	5.50	7.25	2.00	0.25	6.25
177	36523	JÉSSICA COREIA DA LUZ AZEREDO	12/11/1991	2.00	5.25	7.25	2.00	0.25	6.25
178	36879	AGUIDA JULIANA MELLO SLONSKI	08/10/1988	1.00	6.50	7.50	0.00	1.00	6.20
179	39609	VANESSA OLIVEIRA	07/01/1989	1.50	6.25	7.75	0.00	0.00	6.20
180	38641	ALINE MARJORIE ROCHA	07/04/1990	1.50	6.25	7.75	0.00	0.00	6.20
181	37587	FABIOLA SCHUPEL MAIDEL	19/11/1991	1.50	6.25	7.75	0.00	0.00	6.20
182	38703	VANESSA FEDEROVICZ	11/10/1998	1.50	6.25	7.75	0.00	0.00	6.20
183	40569	THALYTA ALINE STRAUBE	16/07/2001	1.50	6.25	7.75	0.00	0.00	6.20
184	40922	MARIANE GOMES	29/01/1991	0.75	6.25	7.00	2.00	1.00	6.20
185	36431	ARLETE APARECIDA DA SILVA	06/06/1977	1.50	6.00	7.50	0.00	1.00	6.20
186	35846	SIMONE CRISTIANA DA SILVA	24/11/1977	1.50	6.00	7.50	0.00	1.00	6.20
187	38121	EVA MIKOLAIEWSKI	14/02/1986	1.50	6.00	7.50	0.00	1.00	6.20
188	39887	FRANCINE PORTELA DA LUZ	20/10/1989	1.50	6.00	7.50	0.00	1.00	6.20
189	41189	IZABELA ZAMBONI	05/07/1996	1.25	6.00	7.25	2.00	0.00	6.20
190	38549	PATRICIA BAIAK	18/10/1982	1.00	6.00	7.00	2.00	1.00	6.20
191	35913	MAISA ZANIN TURKOT	28/07/1983	1.00	6.00	7.00	2.00	1.00	6.20
192	36328	CATIA APARECIDA PIALA MOSKVIAK	02/05/1987	1.00	6.00	7.00	2.00	1.00	6.20
193	40151	DAIANA DEISE GONÇALVES DUARTE ULTCHAK	29/05/1988	1.50	5.75	7.25	2.00	0.00	6.20
194	40720	SONIA REGINA BURTET	11/12/1970	1.25	5.75	7.00	2.00	1.00	6.20
195	40233	JUDITE BASE LOPES	13/06/1975	1.25	5.75	7.00	2.00	1.00	6.20
196	37098	EVELIN SAYONARA GLEICH BORTOLOSO	22/12/1976	1.25	5.75	7.00	2.00	1.00	6.20
197	39715	ELIANE BERNARDI SCHEID	11/03/1979	1.25	5.75	7.00	2.00	1.00	6.20
198	39706	SIMONE APARECIDA WITCHEMECHEN	16/11/1979	1.25	5.75	7.00	2.00	1.00	6.20
199	37319	CELIA SUSKIEWICZ DE OLIVEIRA	06/12/1979	1.25	5.75	7.00	2.00	1.00	6.20
200	39000	CATIA LUCIANE DA LUZ CARNEIRO	19/04/1980	1.25	5.75	7.00	2.00	1.00	6.20
201	39259	ANITA KOCAN	24/11/1982	1.25	5.75	7.00	2.00	1.00	6.20
202	38472	SEVERINA MARTINS DA ROSA	08/04/1985	1.25	5.75	7.00	2.00	1.00	6.20
203	35642	ELISIANE NEIVA BAHNERT	06/06/1987	1.25	5.75	7.00	2.00	1.00	6.20
204	40393	GISLAINE DA SILVA CRUZ	11/08/1988	1.25	5.75	7.00	2.00	1.00	6.20
205	39957	BRUNA LETICIA COLITA	07/01/1989	1.25	5.75	7.00	2.00	1.00	6.20
206	39192	BRUNA EDUARDA DIAS	21/10/1992	1.25	5.75	7.00	2.00	1.00	6.20
207	37406	KARINE DOOPIATI SAUTHIER	25/08/1994	1.25	5.75	7.00	2.00	1.00	6.20
208	40791	SAMANTA ADRIANE SEDLACZEK LUCHOSKI	13/05/1996	1.25	5.75	7.00	2.00	1.00	6.20
209	41046	PATRICIA LORENSINI	04/11/1996	1.25	5.75	7.00	2.00	1.00	6.20
210	35680	LETICIA DE LIMA	15/07/1997	1.25	5.75	7.00	2.00	1.00	6.20
211	38704	GILMARAVANESSA COLAÇO DA SILVEIRA	23/09/1988	1.75	5.50	7.25	2.00	0.00	6.20
212	39697	NEUSA MARIA VIER	06/04/1963	1.50	5.50	7.00	2.00	1.00	6.20
213	39572	JAQUELINE APARECIDA RAMOS	16/02/1971	1.50	5.50	7.00	2.00	1.00	6.20
214	40748	SANDRA CORREA OSORIO	21/01/1979	1.50	5.50	7.00	2.00	1.00	6.20
215	40808	ADELAINE DE FATIMA DOS ANJOS BERRES GIACOMINI	03/09/1981	1.50	5.50	7.00	2.00	1.00	6.20

216	35777	JULIANA GREGORIO PASTERNAK SZEIKO	20/10/1984	1.50	5.50	7.00	2.00	1.00	6.20
217	37431	TAMARA TATIANE STACIAKI GHIDINI FERREIRA	03/06/1987	1.50	5.50	7.00	2.00	1.00	6.20
218	37845	PATRICIA APARECIDA BAY	07/01/1989	1.50	5.50	7.00	2.00	1.00	6.20
219	37279	ELAINE DAIANE MARINHUK	09/11/1989	1.50	5.50	7.00	2.00	1.00	6.20
220	37078	JULLIE SELAU KOPPE	11/04/1982	0.75	5.50	6.25	5.00	1.00	6.20
221	38595	NOELI TEREZINHA VAUDAN	04/01/1968	1.75	5.25	7.00	2.00	1.00	6.20
222	37080	CLAUDETE RODRIGUES VIEIRA	15/12/1973	1.75	5.25	7.00	2.00	1.00	6.20
223	40255	LUCÉLIA MOREIRA DE LIMA	12/06/1978	1.75	5.25	7.00	2.00	1.00	6.20
224	38203	CARLA TERESINHA DA SILVA	24/07/1978	1.75	5.25	7.00	2.00	1.00	6.20
225	36455	GISELE APARECIDA DONATO MARTINS	01/07/1984	1.75	5.25	7.00	2.00	1.00	6.20
226	38188	ROSICLER FERREIRA DE ALCANTARA	09/09/1985	1.75	5.25	7.00	2.00	1.00	6.20
227	35775	ANA MARIA CUNHA	02/12/1986	1.75	5.25	7.00	2.00	1.00	6.20
228	39028	TEREZINHA KOSTESKI MARQUES	08/01/1987	1.75	5.25	7.00	2.00	1.00	6.20
229	36396	FLAVIA APARECIDA LEZAN SCZEMBERG DE SOUZA	21/09/1987	1.75	5.25	7.00	2.00	1.00	6.20
230	36581	ANA CARLA FLISSAK WICTOR	07/12/1987	1.75	5.25	7.00	2.00	1.00	6.20
231	39386	KATIA CORDEIRO RIBEIRO SANTANA	17/07/1988	1.75	5.25	7.00	2.00	1.00	6.20
232	35667	ELAINE ZAVIRACZ	22/09/1996	1.75	5.25	7.00	2.00	1.00	6.20
233	37658	MARCIA MORO	13/02/1985	1.25	5.25	6.50	5.00	0.00	6.20
234	39795	YARA PINTO FERREIRA KURUTZ	15/05/1975	1.25	5.00	6.25	5.00	1.00	6.20
235	40269	SANDRA CRUZ RODRIGUES	11/09/1980	2.25	4.75	7.00	2.00	1.00	6.20
236	39632	ROSANA MARIA SANTANNA	10/08/1981	1.25	5.75	7.00	2.00	0.75	6.15
237	36399	CRISLAINE DOS SANTOS ROCHA	15/12/1982	1.25	5.75	7.00	2.00	0.75	6.15
238	37879	ITAMARA CRIS MARCHI CORDEIRO	17/01/1986	1.25	5.75	7.00	2.00	0.75	6.15
239	38706	ANDREANA CARDOZO	18/11/1994	1.50	5.50	7.00	2.00	0.75	6.15
240	36466	MARIA ROSELI ALBIGAUS FABRICIO	18/04/1961	1.25	5.75	7.00	2.00	0.50	6.10
241	35857	MAYARA GISLAINE BEDRITCHUK FURLAN	12/06/1998	1.50	6.00	7.50	0.00	0.50	6.10
242	36089	THAIS FERNANDA DE CAMPOS	29/09/1991	1.25	5.75	7.00	2.00	0.50	6.10
243	41078	JOSIANE DA SILVA CRUZ	22/03/1985	1.50	5.50	7.00	2.00	0.50	6.10
244	37500	ALEXANDRA MARA CORRÊA	06/07/1983	1.75	5.25	7.00	2.00	0.50	6.10
245	36584	RUBENS IENTZ JUNIOR	12/10/1988	1.75	5.25	7.00	2.00	0.50	6.10
246	39707	PAULA CAROLINA ADAM	01/03/1980	1.25	6.25	7.50	0.00	0.25	6.05
247	38900	JULIANE APARECIDA RIBEIRO	04/07/1988	1.00	6.00	7.00	2.00	0.25	6.05
248	38100	JOSIANE SATORSKI DE MATOS RODRIGUES	04/09/1986	1.75	5.75	7.50	0.00	0.25	6.05
249	40275	DAIANA DANIEL DOS SANTOS	26/02/1984	1.75	5.25	7.00	2.00	0.25	6.05
250	36211	EFRAIM RIBEIRO DOBKOWSKI	30/12/1997	0.75	6.75	7.50	0.00	0.00	6.00
251	39438	JULIANE APARECIDA GEISLER	06/06/1991	1.00	6.50	7.50	0.00	0.00	6.00
252	36786	JÉSSICA SUELEN DA MOTA	27/02/1996	1.00	6.25	7.25	0.00	1.00	6.00
253	36555	NICOLE REGERT	16/02/1996	1.50	6.00	7.50	0.00	0.00	6.00
254	36376	ELAINE DE CASTRO KOLOSZUK	25/04/1999	1.50	6.00	7.50	0.00	0.00	6.00
255	40628	AMANDA GELINSKI LOURES DAS CHAGAS	16/10/2000	1.50	6.00	7.50	0.00	0.00	6.00
256	40984	MAIRA BAIRROS RODRIGUES	13/08/1982	1.25	6.00	7.25	0.00	1.00	6.00
257	36570	JULIANA APARECIDA GONÇALVES SLIVINSKI	07/11/1983	1.25	6.00	7.25	0.00	1.00	6.00
258	37303	ELIANE PROKOPOVICZ SCHUERI	14/03/1989	1.25	6.00	7.25	0.00	1.00	6.00
259	37246	MÔNICA FRAGOSO DE ALMEIDA	16/09/1982	0.75	6.00	6.75	2.00	1.00	6.00
260	35573	CRISTIANE APARECIDA MARQUES	29/03/1985	0.75	6.00	6.75	2.00	1.00	6.00
261	36897	PATRÍCIA VERBANEK	21/10/1988	0.75	6.00	6.75	2.00	1.00	6.00
262	36705	JULIANA WEBER PEREIRA	29/01/1997	1.75	5.75	7.50	0.00	0.00	6.00
263	36576	CLAUDIA APARECIDA WLODARCZYK SLIVINSKI	06/10/1978	1.50	5.75	7.25	0.00	1.00	6.00
264	40506	ELAINE DE LIMA MITZKO	08/09/1989	1.50	5.75	7.25	0.00	1.00	6.00
265	37252	LEIA APARECIDA ANTUNES BORILLE	02/02/1969	1.25	5.75	7.00	2.00	0.00	6.00
266	38859	KEITI LUANA FIDUNIV BECKER	29/09/1990	1.25	5.75	7.00	2.00	0.00	6.00
267	39496	ÂNGELA ANDRÉIA ROLINSKI	02/10/1980	1.00	5.75	6.75	2.00	1.00	6.00
268	39889	VANESSA WAGNER D' OLIVEIRA	12/03/1981	1.00	5.75	6.75	2.00	1.00	6.00
269	37525	VIVIANE KARINA BANNACH	14/07/1987	1.00	5.75	6.75	2.00	1.00	6.00
270	36893	LETÍCIA THAIS RODRIGUES DE ABREU KRUL	09/02/1995	1.00	5.75	6.75	2.00	1.00	6.00
271	36534	KARINA ROSANGELA PARASTCHUK	06/01/1988	2.00	5.50	7.50	0.00	0.00	6.00
272	36592	GISELE DE FREITAS	28/03/1987	1.75	5.50	7.25	0.00	1.00	6.00
273	39809	ROSINEI ANGÉLICA BERBEHK	18/09/1994	1.75	5.50	7.25	0.00	1.00	6.00
274	36174	GABRIELLE DE LIMA MELLE	14/08/2000	1.75	5.50	7.25	0.00	1.00	6.00
275	36630	SARAH SCHEID PALMITO	22/09/2000	1.75	5.50	7.25	0.00	1.00	6.00
276	37320	RENATA PENTEADO	23/07/1987	1.50	5.50	7.00	2.00	0.00	6.00
277	35842	DAIANE VESSARO DE CAMPOS	26/10/1989	1.50	5.50	7.00	2.00	0.00	6.00
278	37723	JÉSSICA LUANA AZEREDO ZAMBONI	13/07/1997	1.50	5.50	7.00	2.00	0.00	6.00

279	37991	GABRIELLE APARECIDA KREUTZFELT	04/05/1999	1.50	5.50	7.00	2.00	0.00	6.00
280	35934	CINTIA FERNANDA BONQUERNER BUDAL	25/07/1973	1.25	5.50	6.75	2.00	1.00	6.00
281	39118	SINELI ISABEL PAZ DE HORA GAJDECZKA	26/04/1976	1.25	5.50	6.75	2.00	1.00	6.00
282	39505	MARILI TRAVINSKI BRUSKE	11/01/1979	1.25	5.50	6.75	2.00	1.00	6.00
283	38901	LILIAN DOS SANTOS	22/07/1982	1.25	5.50	6.75	2.00	1.00	6.00
284	39401	DANIELLE PATEL DE MORAES	18/10/1985	1.25	5.50	6.75	2.00	1.00	6.00
285	36744	LAURA APARECIDA DREYER SCHNEIDER	19/05/1986	1.25	5.50	6.75	2.00	1.00	6.00
286	35610	TATIANE ARAUJO	21/03/1989	1.25	5.50	6.75	2.00	1.00	6.00
287	40106	AMANDA GROB	08/03/1990	1.25	5.50	6.75	2.00	1.00	6.00
288	39737	TAIANE LETICIA DLUGOVIET	02/07/1996	1.25	5.50	6.75	2.00	1.00	6.00
289	39777	ADRIANA EVELINE SLIWINSKI SOTT	10/11/1999	1.25	5.50	6.75	2.00	1.00	6.00
290	35732	KARIME MACHADO DOS SANTOS	06/10/1998	2.00	5.25	7.25	0.00	1.00	6.00
291	38518	GISLENE DAMAS DA SILVEIRA	01/08/1979	1.75	5.25	7.00	2.00	0.00	6.00
292	37003	DIONE MARA BALÃO	23/09/1963	1.50	5.25	6.75	2.00	1.00	6.00
293	37929	ROSANGELA MOSKUEN DAVID	10/09/1969	1.50	5.25	6.75	2.00	1.00	6.00
294	36925	DÉBORA ELIANE HOEPERS	03/05/1972	1.50	5.25	6.75	2.00	1.00	6.00
295	36733	JOICE ELIANE DOS SANTOS	17/04/1982	1.50	5.25	6.75	2.00	1.00	6.00
296	35722	JOSIANI APARECIDA VEZARO WEBER	15/10/1985	1.50	5.25	6.75	2.00	1.00	6.00
297	39958	NAIARA BARBOSA	30/01/1990	1.50	5.25	6.75	2.00	1.00	6.00
298	35638	LETICIA GREGORIO DE AMORIM	27/03/1997	1.50	5.25	6.75	2.00	1.00	6.00
299	40799	EDNA REGINA COSTA MOREIRA	13/08/1971	2.00	5.00	7.00	2.00	0.00	6.00
300	38236	KARLA ATANASIO NADOLNY	29/06/1977	1.75	5.00	6.75	2.00	1.00	6.00
301	39151	ALINE GRACIELI VAUDAN BOTJUK	12/04/1982	1.75	5.00	6.75	2.00	1.00	6.00
302	36003	FABIANE CRISTINA BRUCKMANN	22/06/1983	1.75	5.00	6.75	2.00	1.00	6.00
303	40183	SILVIA RAQUEL DE CASTILHO GALINA	03/09/1983	1.75	5.00	6.75	2.00	1.00	6.00
304	38943	DANIELA APARECIDA ESTHESNE KUKUL	17/01/1984	1.75	5.00	6.75	2.00	1.00	6.00
305	35682	PRISCILA FOROSTECKY DA ROCHA	18/09/1987	1.75	5.00	6.75	2.00	1.00	6.00
306	38550	VIVIAN MARIA VETTERLEIN LOURES	22/03/1982	2.00	4.75	6.75	2.00	1.00	6.00
307	38105	BEATRIZ DE MELO	18/06/1993	1.50	5.75	7.25	0.00	0.75	5.95
308	37419	ROSELI AMÂNCIO	20/06/1977	1.75	5.50	7.25	0.00	0.75	5.95
309	39429	TÂNIA RAQUEL LECH PIRES LIPINSKI	22/05/1974	1.25	5.50	6.75	2.00	0.75	5.95
310	36154	CAMILA VERGOPOLAN SCHNEIDER	08/08/1988	1.25	5.50	6.75	2.00	0.75	5.95
311	35571	MARIA THALITA SOARES MARINO	27/05/1998	1.25	5.50	6.75	2.00	0.75	5.95
312	37164	CLEUSA CRISTINA KEPP	15/11/1987	1.50	5.25	6.75	2.00	0.75	5.95
313	37111	HELOISA MIRIAN VIEIRA PAIS	25/09/1997	1.75	5.00	6.75	2.00	0.75	5.95
314	38809	LILIANE APARECIDA TOMCZAK	12/11/2000	1.75	5.50	7.25	0.00	0.50	5.90
315	39352	BRENDA NOGARA FLORIANO	09/07/2001	1.75	5.50	7.25	0.00	0.50	5.90
316	35886	MAIARA SCHMIDT	28/06/1993	2.00	5.25	7.25	0.00	0.50	5.90
317	37263	DEBORAH MARIA SATORSKI CAETANO DE SOUZA	09/11/1986	1.75	5.00	6.75	2.00	0.50	5.90
318	39281	PATRICIA GUIMARÃES	22/02/1991	2.00	4.75	6.75	2.00	0.50	5.90
319	38567	SCHEILA APARECIDA CORREA	23/10/1985	2.25	5.00	7.25	0.00	0.25	5.85
320	38723	DAYANA DAMBROSKI DE LIMA	28/12/1986	1.00	6.25	7.25	0.00	0.00	5.80
321	38942	BRUNA PEIXOTO	18/12/1998	1.00	6.25	7.25	0.00	0.00	5.80
322	36857	SANDY BUENO	02/07/2001	1.00	6.25	7.25	0.00	0.00	5.80
323	39018	JACYLENE GOMES BEREZA	10/10/2000	0.75	6.25	7.00	0.00	1.00	5.80
324	38973	MÁRCIA DA SILVA FERREIRA DOS ANJOS	08/05/1982	1.25	6.00	7.25	0.00	0.00	5.80
325	36170	HERICA CARLA DE OLIVEIRA	12/07/1997	1.00	6.00	7.00	0.00	1.00	5.80
326	35981	ELINTON OLIVEIRA	06/10/1997	1.00	6.00	7.00	0.00	1.00	5.80
327	38017	ALINE SOARES DA SILVA	23/03/1993	0.75	6.00	6.75	2.00	0.00	5.80
328	39929	CLAUDETE DE OLIVEIRA MELO	03/03/1985	1.50	5.75	7.25	0.00	0.00	5.80
329	41120	ANDRÉIA APARECIDA KRUL MARTINS	01/06/1989	1.50	5.75	7.25	0.00	0.00	5.80
330	40352	CARLA KELEN SOARES	11/07/1991	1.50	5.75	7.25	0.00	0.00	5.80
331	35925	TALITA MIRANDA	07/02/1995	1.50	5.75	7.25	0.00	0.00	5.80
332	39886	LIZ MARIANE SALES	02/05/1994	1.00	5.75	6.75	2.00	0.00	5.80
333	37170	DULCIMARA TOMKI DE LIMA	06/01/1980	0.75	5.75	6.50	2.00	1.00	5.80
334	36246	ROSENI DENIZE APARECIDA DA ROCHA ZANONI	19/05/1967	1.75	5.50	7.25	0.00	0.00	5.80
335	36217	JULIANA JANETE BLAZIK	27/03/1977	1.75	5.50	7.25	0.00	0.00	5.80
336	38926	TAINÁ APARECIDA DA SILVA CHAVES LAMERA	01/09/1995	1.75	5.50	7.25	0.00	0.00	5.80
337	40194	SIRLEI DA ROCHA DOBLER	25/02/1982	1.50	5.50	7.00	0.00	1.00	5.80
338	39412	AGNES ISABELA LEÃO FERREIRA	01/08/1987	1.50	5.50	7.00	0.00	1.00	5.80
339	40223	MARIA CLAUDICÉIA BRAUN	26/09/1988	1.50	5.50	7.00	0.00	1.00	5.80
340	36939	INGRID NALIN TROCHA	17/07/2001	1.50	5.50	7.00	0.00	1.00	5.80
341	40383	MARLA APARECIDA BUJAK KUCHINSKI	30/11/1975	1.25	5.50	6.75	2.00	0.00	5.80

342	39759	MARCIA REGINA DOS SANTOS	24/05/1973	1.00	5.50	6.50	2.00	1.00	5.80
343	39023	ANGELA MORESCHI	08/08/1978	1.00	5.50	6.50	2.00	1.00	5.80
344	35636	KÁTIA JANE RIBEIRO	06/01/1982	1.00	5.50	6.50	2.00	1.00	5.80
345	35918	SILVIA DANIELI PCHENECZUK	16/06/1983	1.00	5.50	6.50	2.00	1.00	5.80
346	39345	NILCE SVARCZ JUNGLES DE CAMARGO	11/11/1985	1.00	5.50	6.50	2.00	1.00	5.80
347	37281	ANA PAULA DORNELIS TRINDADE BASNIAK	05/02/1987	1.00	5.50	6.50	2.00	1.00	5.80
348	36708	SIBELE DOS SANTOS	21/07/1989	1.00	5.50	6.50	2.00	1.00	5.80
349	36414	SOLANGE ULBINSKI KOTLEWSKI	06/12/1990	1.00	5.50	6.50	2.00	1.00	5.80
350	39640	ISABELLE FERNANDA GRIM	20/11/1991	1.00	5.50	6.50	2.00	1.00	5.80
351	39369	KELYN CAROLINE BUENO	27/04/1998	1.00	5.50	6.50	2.00	1.00	5.80
352	37283	DANIELE APARECIDA STRUCKS	26/05/1999	1.00	5.50	6.50	2.00	1.00	5.80
353	38312	RAFAELA THAIS MORANDI	27/08/1999	1.00	5.50	6.50	2.00	1.00	5.80
354	41148	FRANCIANE CRISTINE BRIXI	11/10/1991	1.75	5.25	7.00	0.00	1.00	5.80
355	36715	VALERIA ANGELA MARTINS	30/06/1998	1.75	5.25	7.00	0.00	1.00	5.80
356	35712	MARA DO ROCIO SALES	07/06/1966	1.25	5.25	6.50	2.00	1.00	5.80
357	37429	ELIANE HOFF TRENTIN	05/02/1969	1.25	5.25	6.50	2.00	1.00	5.80
358	40600	MARCIA APARECIDA PEREIRA	15/07/1969	1.25	5.25	6.50	2.00	1.00	5.80
359	35992	ANGELA APARECIDA CARNEIRO	17/10/1974	1.25	5.25	6.50	2.00	1.00	5.80
360	37234	PERLLA PETRY ALIONSO	07/09/1976	1.25	5.25	6.50	2.00	1.00	5.80
361	36095	TATIANE CRISTINA DE FREITAS DE OLIVEIRA	11/03/1978	1.25	5.25	6.50	2.00	1.00	5.80
362	38283	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	27/05/1981	1.25	5.25	6.50	2.00	1.00	5.80
363	39230	DAIANA APARECIDA TELES VIEIRA DE LIMA	24/10/1984	1.25	5.25	6.50	2.00	1.00	5.80
364	39710	ANDRIELI LUMIKOSKI MAZEIKA	23/08/1985	1.25	5.25	6.50	2.00	1.00	5.80
365	36015	ELIZA FRANCIELE PADILHA	30/05/1987	1.25	5.25	6.50	2.00	1.00	5.80
366	38883	PATRICIA APARECIDA LUTES MICALICHEN FERNANDES	28/01/1989	1.25	5.25	6.50	2.00	1.00	5.80
367	35898	NERLI APARECIDA BAZE	28/10/1990	1.25	5.25	6.50	2.00	1.00	5.80
368	36567	MARLENE JANKOSKI	08/10/1992	1.25	5.25	6.50	2.00	1.00	5.80
369	39818	EDSON WILLIAN DA COSTA	05/10/1997	1.25	5.25	6.50	2.00	1.00	5.80
370	35923	FLÁVIA SCHENA ROTTA	21/08/1999	1.25	5.25	6.50	2.00	1.00	5.80
371	39419	EUNICE SIEMIATKOSKI	12/06/1979	1.50	5.00	6.50	2.00	1.00	5.80
372	37662	FERNANDO GEORG BRUCKMANN	02/02/1980	1.50	5.00	6.50	2.00	1.00	5.80
373	36603	CARLA JULIANA DE OLIVEIRA	19/07/1980	1.50	5.00	6.50	2.00	1.00	5.80
374	39638	KELLY FRANCISCA DZIURKOWSKI DE CASTILHO	04/10/1982	1.50	5.00	6.50	2.00	1.00	5.80
375	37118	ADRIANA SILVA SANTOS	27/02/1984	1.50	5.00	6.50	2.00	1.00	5.80
376	38571	GECIELE CARLA GOMES CORDEIRO	10/08/1984	1.50	5.00	6.50	2.00	1.00	5.80
377	38607	GLEICI KELLI GONÇALVES DA SILVA	05/02/1989	1.50	5.00	6.50	2.00	1.00	5.80
378	40824	FABIANA KOZIELSKI FREISLEBEM	13/11/1989	1.50	5.00	6.50	2.00	1.00	5.80
379	39335	JOSLAINE MARTINS	26/10/1990	1.50	5.00	6.50	2.00	1.00	5.80
380	38599	JOCIELI JOCOSKI	28/12/1999	1.50	5.00	6.50	2.00	1.00	5.80
381	40520	PATRICIA CAROLINE PACHECO ROMANOSKI	30/07/1991	1.75	4.75	6.50	2.00	1.00	5.80
382	41079	VIVIANA PATRICIA KOZLOWSKI LUCYK	16/06/1981	1.00	4.75	5.75	5.00	1.00	5.80
383	38790	TERESINHA JAVORISKI	22/06/1983	2.00	4.50	6.50	2.00	1.00	5.80
384	39366	RUDINÉIA WOITOWICZ JENESKI	23/11/1990	2.00	4.50	6.50	2.00	1.00	5.80
385	37348	KELI CRISTIANE GELASKI	24/11/1994	2.00	4.50	6.50	2.00	1.00	5.80
386	38696	ESTAELI FREITAS DO PRADO	26/03/1987	1.25	5.75	7.00	0.00	0.75	5.75
387	40228	SILVANA APARECIDA CHAGAS SERPA	09/12/1977	0.75	5.75	6.50	2.00	0.75	5.75
388	36179	CAROLINE SUELI DE OLIVEIRA	08/02/1998	1.00	5.50	6.50	2.00	0.75	5.75
389	38087	JUCELEI APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	13/06/1986	1.25	5.25	6.50	2.00	0.75	5.75
390	35983	MICHELLE RANCKEL	25/11/1978	0.75	5.00	5.75	5.00	0.75	5.75
391	40015	MIRIAN DE PAULA PSCHWOSNE	21/06/1994	1.50	5.50	7.00	0.00	0.50	5.70
392	40641	ANA JACINTA MESQUITA BEZERRA	02/11/1985	1.25	5.25	6.50	2.00	0.50	5.70
393	40739	BRUNA PINHO FERREIRA	09/05/1999	1.00	6.00	7.00	0.00	0.25	5.65
394	36824	DOROTEIA MOKOCHI	05/03/1977	1.50	5.00	6.50	2.00	0.25	5.65
395	40918	PATRICE CARNEIRO ALMEIDA	22/11/1988	1.00	6.00	7.00	0.00	0.00	5.60
396	39908	LEA TACIANE CHAGAS	31/01/1997	1.25	5.75	7.00	0.00	0.00	5.60
397	40822	TAYNA LOCATELLI MENZEL	06/04/1998	1.25	5.75	7.00	0.00	0.00	5.60
398	36783	JULIANA SCHEID	05/11/2004	1.25	5.75	7.00	0.00	0.00	5.60
399	37378	PRISCILA HENSELER CURRALINHO RIBEIRO DOS SANTOS	03/12/1985	1.50	5.50	7.00	0.00	0.00	5.60
400	36599	DAIANE FRIES	03/11/1990	1.50	5.50	7.00	0.00	0.00	5.60
401	37031	GISELE DA SILVA BRUNS	16/07/1991	1.50	5.50	7.00	0.00	0.00	5.60
402	40179	KARINA DE OLIVEIRA	01/07/1998	1.50	5.50	7.00	0.00	0.00	5.60

403	40444	CÉLIA SOARES DOS SANTOS DE SOUZA	09/01/1972	1.25	5.50	6.75	0.00	1.00	5.60
404	36667	LETÍCIA SCHNEIDER	25/03/1997	1.25	5.50	6.75	0.00	1.00	5.60
405	36242	ALINE SCHORR	17/12/1995	1.00	5.50	6.50	2.00	0.00	5.60
406	35882	SAMARA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	01/10/1998	1.00	5.50	6.50	2.00	0.00	5.60
407	40193	SANDRA MARA ALVES DO REMEDIO DOS SANTOS	21/12/1977	0.75	5.50	6.25	2.00	1.00	5.60
408	39922	ANA KARINA DOMINGUES MARTEMEV	26/10/1984	1.75	5.25	7.00	0.00	0.00	5.60
409	40387	ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS SARAIVA	09/05/1990	1.75	5.25	7.00	0.00	0.00	5.60
410	40785	ELIETE FERREIRA	05/05/1976	1.50	5.25	6.75	0.00	1.00	5.60
411	37928	ELISANGELA DE FATIMA BRISOLA WOSNY	14/05/1980	1.50	5.25	6.75	0.00	1.00	5.60
412	37364	JUCELHA APARECIDA FERNANDES	01/01/1988	1.50	5.25	6.75	0.00	1.00	5.60
413	38685	JAMILE FERNANDA DOMINGUES	01/08/1992	1.50	5.25	6.75	0.00	1.00	5.60
414	36148	JAQUELINE DE FÁTIMA MAIA	04/02/1993	1.50	5.25	6.75	0.00	1.00	5.60
415	35753	LETÍCIA MARIANE FERREIRA MANDUCA	03/12/1995	1.50	5.25	6.75	0.00	1.00	5.60
416	40647	ANA MARIA FONSECA DE PAULA	30/05/1969	1.25	5.25	6.50	2.00	0.00	5.60
417	37352	CINTHIA DE OLIVEIRA SCHEFFER	27/04/1991	1.25	5.25	6.50	2.00	0.00	5.60
418	39119	ELIANE LUCZKIEWICZ DA SILVA	15/11/1991	1.25	5.25	6.50	2.00	0.00	5.60
419	38320	JUCELENE APARECIDA CARDOSO DA SILVA	03/06/1968	1.00	5.25	6.25	2.00	1.00	5.60
420	39031	HELAYNE CÂNDIDO	23/10/1980	1.00	5.25	6.25	2.00	1.00	5.60
421	36392	GISLAINE APARECIDA HENZ SCHNORR	30/01/1982	1.00	5.25	6.25	2.00	1.00	5.60
422	39316	FABIANA VANESSA BUSCK	21/01/1987	1.00	5.25	6.25	2.00	1.00	5.60
423	39903	VÂNIA WAGNER TARTARI	04/10/1987	1.00	5.25	6.25	2.00	1.00	5.60
424	40864	CATIA CAROLINA MULLER BUENO	04/07/1988	1.00	5.25	6.25	2.00	1.00	5.60
425	36163	GIOVANI DE MELO	25/09/1988	1.00	5.25	6.25	2.00	1.00	5.60
426	39500	ALINE FERREIRA BATISTA DIAS	12/11/1991	1.00	5.25	6.25	2.00	1.00	5.60
427	35974	LARISSA SILVEIRA DA SILVA	21/02/1997	1.00	5.25	6.25	2.00	1.00	5.60
428	39163	STEFANY APARECIDA BENKERT	18/02/2001	1.00	5.25	6.25	2.00	1.00	5.60
429	38217	ANDREIA GAN KNOL	18/11/1985	2.00	5.00	7.00	0.00	0.00	5.60
430	37395	PRICILA POLETTO DE SOUZA	16/09/1987	2.00	5.00	7.00	0.00	0.00	5.60
431	40048	DENISE CENCI	03/04/1989	2.00	5.00	7.00	0.00	0.00	5.60
432	40744	ALESSANDRA MUNCINELLI PIMENTEL	19/11/2001	2.00	5.00	7.00	0.00	0.00	5.60
433	39885	TATIANA GEWEHR TRINDADE	30/11/1982	1.75	5.00	6.75	0.00	1.00	5.60
434	36967	JULIANO DILKIN	31/12/1988	1.75	5.00	6.75	0.00	1.00	5.60
435	36975	ANGELA CRISTINA DA SILVA	27/12/1972	1.50	5.00	6.50	2.00	0.00	5.60
436	37368	KARINA BAUKAT	19/01/1983	1.50	5.00	6.50	2.00	0.00	5.60
437	39058	ANDRÉIA DE SOUZA CORTELLINI	22/08/1983	1.50	5.00	6.50	2.00	0.00	5.60
438	37603	RUTE DE CÁSSIA DOS SANTOS	20/01/1974	1.25	5.00	6.25	2.00	1.00	5.60
439	37403	EVELISE CRISTINA RIKACZEWSKI	03/11/1978	1.25	5.00	6.25	2.00	1.00	5.60
440	36941	ADRIANA ABILHÔA	16/11/1978	1.25	5.00	6.25	2.00	1.00	5.60
441	41258	SONALE APARECIDA LUMIKOSKI SAMONEK	01/02/1981	1.25	5.00	6.25	2.00	1.00	5.60
442	36844	DAIANE FRANÇA FELICIO	27/12/1981	1.25	5.00	6.25	2.00	1.00	5.60
443	40247	ANGELICA DOS SANTOS	05/12/1983	1.25	5.00	6.25	2.00	1.00	5.60
444	37308	PRISCILA SKIBA	29/01/1984	1.25	5.00	6.25	2.00	1.00	5.60
445	36459	JANE RIBEIRO DIDEK SANTOS	10/03/1985	1.25	5.00	6.25	2.00	1.00	5.60
446	40557	SANDRA MADALENA PEREMIDA PINTO	13/12/1985	1.25	5.00	6.25	2.00	1.00	5.60
447	37572	LAURA MAIARA DA SILVA	24/10/1990	1.25	5.00	6.25	2.00	1.00	5.60
448	37113	BRUNA WOCZINSKI	02/01/1993	1.25	5.00	6.25	2.00	1.00	5.60
449	37371	LUIZ CÉSAR MARTINS	09/09/1993	1.25	5.00	6.25	2.00	1.00	5.60
450	40602	CLAUDIA TAIZ WERLY	04/01/1996	1.25	5.00	6.25	2.00	1.00	5.60
451	38377	MARINA GABRIELLI TOPOLSKI CHELEPA	11/09/1998	1.25	5.00	6.25	2.00	1.00	5.60
452	39145	TATIANA DE LIMA	13/12/1994	0.50	5.00	5.50	5.00	1.00	5.60
453	36475	REGINA RAMOS	13/03/1965	1.50	4.75	6.25	2.00	1.00	5.60
454	38691	FLÁVIA REGINA HOLUB	06/06/1973	1.50	4.75	6.25	2.00	1.00	5.60
455	40937	JOELMA CRISTIANE PEREIRA	17/02/1981	1.50	4.75	6.25	2.00	1.00	5.60
456	40033	REGINA DE FARIAS BATISTA	07/04/1981	1.50	4.75	6.25	2.00	1.00	5.60
457	36880	EVELISE DE FATIMA SONNENSTRAHL	01/06/1984	1.50	4.75	6.25	2.00	1.00	5.60
458	36065	ROSA MARIA FERREIRA	09/11/1987	1.50	4.75	6.25	2.00	1.00	5.60
459	38952	CARINE DOS SANTOS	05/07/1988	1.50	4.75	6.25	2.00	1.00	5.60
460	39189	HEDY STÉFANI GONÇALVES DA SILVA	03/02/1990	1.50	4.75	6.25	2.00	1.00	5.60
461	38401	DJESSICA LUANA ZAGO WOITEXEN	08/01/1993	1.50	4.75	6.25	2.00	1.00	5.60
462	39539	FERNANDA PIMENTEL DE CÓRDOVA	24/01/1993	1.50	4.75	6.25	2.00	1.00	5.60
463	40840	CARIN GIOVANA PENTEADFO RIKOWSKI	19/12/1969	1.75	4.50	6.25	2.00	1.00	5.60
464	41025	ADRIANA APARECIDA DIHL ADACHESKI	18/07/1970	1.75	4.50	6.25	2.00	1.00	5.60
465	39221	EDNA MARA GOMES DA SILVA	31/10/1970	1.75	4.50	6.25	2.00	1.00	5.60

466	38538	JUCELEI STADNIK PONTES	04/06/1980	1.75	4.50	6.25	2.00	1.00	5.60
467	37744	MARIA CRISTINA CASSIANO DE PAULA	06/07/1981	1.75	4.50	6.25	2.00	1.00	5.60
468	38995	ADRIANA APARECIDA SILVA MOREIRA	31/08/1982	1.75	4.50	6.25	2.00	1.00	5.60
469	37102	ELAINE MARIA BUNHAK	03/02/1984	1.75	4.50	6.25	2.00	1.00	5.60
470	35952	HELLEN CRISTIANE STEIN BURZYNSKI	19/11/1988	1.75	4.50	6.25	2.00	1.00	5.60
471	39858	ANDRESSA CARLA ALVES	09/03/1998	1.75	4.50	6.25	2.00	1.00	5.60
472	36979	JULIANE BEATRIZ SCHEID	03/08/2000	1.75	4.50	6.25	2.00	1.00	5.60
473	39623	FRANCIELY APARECIDA DA SILVA	18/12/1990	1.00	5.25	6.25	2.00	0.75	5.55
474	40324	VANIA DE FATIMA SCHENA	28/02/1977	1.50	4.75	6.25	2.00	0.75	5.55
475	39663	RAQUEL GROSSMANN JOCOSKI	06/04/1992	1.75	4.50	6.25	2.00	0.75	5.55
476	37326	INES DE LIMA TOPOLSKI	28/09/1966	1.00	5.75	6.75	0.00	0.50	5.50
477	41239	DAVIANE WOICIECHOWSKI	05/09/2001	1.25	5.50	6.75	0.00	0.50	5.50
478	36488	PRISCILA WEBER	12/12/1991	1.50	5.25	6.75	0.00	0.50	5.50
479	39890	RAYANE DAIELE VIEIRA GONZAGA	29/05/1991	1.75	5.00	6.75	0.00	0.50	5.50
480	36177	ROSANGELA DA APARECIDA DE LARA	19/10/1974	1.25	5.00	6.25	2.00	0.50	5.50
481	36380	PATRÍCIA CRISTIANE BINDER	08/08/1991	1.25	5.50	6.75	0.00	0.25	5.45
482	36263	ELIZABETE CRISTINA OVITSKI	08/11/1988	0.75	5.50	6.25	2.00	0.25	5.45
483	40698	ALEX BORGES DE SOUZA	13/04/1993	1.50	5.25	6.75	0.00	0.25	5.45
484	35968	KELLY CRISTIANE PASTURCZAK ZIPPERER	17/04/1977	1.00	5.25	6.25	2.00	0.25	5.45
485	37060	AMANDA NIZER PORTELA	08/05/1993	2.00	4.75	6.75	0.00	0.25	5.45
486	39520	ADRIANO MARQUES	18/07/1984	1.50	4.75	6.25	2.00	0.25	5.45
487	36976	DANIELLY EMILIA STACHERA	27/09/1985	1.50	4.75	6.25	2.00	0.25	5.45
488	41363	LEILA DE PAULA ZULKIEWICZ VALPERES	25/07/1982	1.75	4.50	6.25	2.00	0.25	5.45
489	40435	ANNA MARIA CUNHA	12/07/1959	1.25	5.25	6.50	0.00	1.00	5.40
490	39042	NATALI KOPIEC DO ROSARIO	24/01/1999	0.75	6.00	6.75	0.00	0.00	5.40
491	41012	GISELE ANTUNES KWASNIEWSKI	12/07/1986	1.00	5.75	6.75	0.00	0.00	5.40
492	38625	MICHELLE DE FÁTIMA STELMASTCHUK WOLF	22/06/1992	1.00	5.75	6.75	0.00	0.00	5.40
493	41326	NAYARA CALISTO CHABATURA	29/01/1999	1.00	5.75	6.75	0.00	0.00	5.40
494	35618	DANIELE PRISCILA LANGER ZIELINSKI	26/09/1990	0.25	5.75	6.00	2.00	1.00	5.40
495	41190	JANAINA DE FÁTIMA SAVI	15/05/1969	1.25	5.50	6.75	0.00	0.00	5.40
496	39278	ÂNGELA MARIA PRZYBYSZ	16/09/1971	1.25	5.50	6.75	0.00	0.00	5.40
497	36971	ANDRESSA DE LIMA RODRIGUES CHAXIM PEREIRA	06/07/1994	1.25	5.50	6.75	0.00	0.00	5.40
498	39790	MAIARA APARECIDA PIRES DO PRADO	28/01/1996	1.25	5.50	6.75	0.00	0.00	5.40
499	38230	ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA	15/04/1996	1.25	5.50	6.75	0.00	0.00	5.40
500	36355	ALESSANDRA BUCH FAUATE	07/10/1986	1.00	5.50	6.50	0.00	1.00	5.40
501	35912	LAISSA ADRIELLI SALLES	03/05/1995	1.00	5.50	6.50	0.00	1.00	5.40
502	39501	EWALDO PIRUK	01/05/1998	1.00	5.50	6.50	0.00	1.00	5.40
503	40989	JANE SANT ANA	02/05/1977	1.50	5.25	6.75	0.00	0.00	5.40
504	40958	VERIDIANE NORONHA DA SILVA	09/04/1984	1.50	5.25	6.75	0.00	0.00	5.40
505	38981	REGIANE GREGÓRIO	30/08/1987	1.50	5.25	6.75	0.00	0.00	5.40
506	35949	IOLE BENASSI CAPPELLARI	23/10/1987	1.50	5.25	6.75	0.00	0.00	5.40
507	37692	CRISLAINE FOGAÇA KOLOSZUK	26/04/1988	1.50	5.25	6.75	0.00	0.00	5.40
508	37122	CAROLINA BORDIGNON	18/06/1991	1.50	5.25	6.75	0.00	0.00	5.40
509	36226	JULIANA DA COSTA GONÇALVES	20/01/1997	1.50	5.25	6.75	0.00	0.00	5.40
510	36924	FRANCIELE KARINA CHECHELAK	07/04/1998	1.50	5.25	6.75	0.00	0.00	5.40
511	41241	VILMA APARECIDA ALVES	10/05/1999	1.50	5.25	6.75	0.00	0.00	5.40
512	37159	CLENIR APARECIDA RODRIGUES	04/05/1965	1.25	5.25	6.50	0.00	1.00	5.40
513	39193	VALDIRENE APARECIDA DE LIMA FEDIUK	25/12/1975	1.25	5.25	6.50	0.00	1.00	5.40
514	39097	MARTA GRAZIELA ROSA	28/11/1983	1.25	5.25	6.50	0.00	1.00	5.40
515	36862	JUCELIA DE FATIMA LANIESKI	30/04/1984	1.25	5.25	6.50	0.00	1.00	5.40
516	36322	PAOLA HELENA MUXFELDT MORANDI	20/04/1992	1.25	5.25	6.50	0.00	1.00	5.40
517	40440	VIVIANE NORONHA DA SILVA	09/04/1984	1.00	5.25	6.25	2.00	0.00	5.40
518	36221	GESLAINE NELIS	15/07/1986	1.00	5.25	6.25	2.00	0.00	5.40
519	40235	LEILA MARIA DE ALMEIDA KOLODA	16/11/1991	1.00	5.25	6.25	2.00	0.00	5.40
520	36911	JANETE PAULA E SILVA	05/03/1973	0.75	5.25	6.00	2.00	1.00	5.40
521	40545	CLAUDETE DE JESUS ALVES PEREIRA MITZCO	29/12/1979	0.75	5.25	6.00	2.00	1.00	5.40
522	37119	TATIANE DALGALLO	02/09/1986	0.75	5.25	6.00	2.00	1.00	5.40
523	40718	LUANA DZOVONIARKIEWICZ	06/12/1991	0.75	5.25	6.00	2.00	1.00	5.40
524	37713	DANIELLA SCHAITZ	28/09/2000	1.75	5.00	6.75	0.00	0.00	5.40
525	40305	ROSANA FRANCO DA SILVA AMARANTE	26/07/1984	1.50	5.00	6.50	0.00	1.00	5.40
526	37898	JOCEMARA DA SILVA CHARAVARA	28/03/1999	1.50	5.00	6.50	0.00	1.00	5.40
527	40479	NEID LUCIA VIOTELLI JAKYMIU	04/05/1965	1.25	5.00	6.25	2.00	0.00	5.40
528	37056	DAIANA CASSIA KOGUTA	26/02/1983	1.25	5.00	6.25	2.00	0.00	5.40

529	37402	BEATRIZ APARECIDA DE FRANÇA	16/05/1983	1.25	5.00	6.25	2.00	0.00	5.40
530	41182	TAYANE CRISTINA BUGGENHAGEN	06/04/1988	1.25	5.00	6.25	2.00	0.00	5.40
531	37552	ANDRESA DILAI	13/02/1989	1.25	5.00	6.25	2.00	0.00	5.40
532	39130	VANESSA DE BARROS	14/03/1989	1.25	5.00	6.25	2.00	0.00	5.40
533	38687	JULIANE XAVIER DOS SANTOS PALIY	28/05/1990	1.25	5.00	6.25	2.00	0.00	5.40
534	36394	TATIANE BORGES DOMINGUES	21/06/1991	1.25	5.00	6.25	2.00	0.00	5.40
535	39892	VILCINÉIA LESZAK	19/04/1995	1.25	5.00	6.25	2.00	0.00	5.40
536	38323	LETICIA DE FÁTIMA LACHOWSKI BANDYSZEWSKI	23/11/1996	1.25	5.00	6.25	2.00	0.00	5.40
537	36820	ANA FRANCIELE NHAIA	17/06/1981	1.00	5.00	6.00	2.00	1.00	5.40
538	39960	GILVANA GARMÊNDIO	17/12/1978	1.75	4.75	6.50	0.00	1.00	5.40
539	37927	SILVANA ELIS PAGANOTTO	11/07/1976	1.50	4.75	6.25	2.00	0.00	5.40
540	40171	SINARA APARECIDA RAYZEL	28/02/1968	1.25	4.75	6.00	2.00	1.00	5.40
541	39057	SOELI ANDRUKIU KOCH	10/11/1970	1.25	4.75	6.00	2.00	1.00	5.40
542	37239	SANDRA MARA MORAES	21/09/1971	1.25	4.75	6.00	2.00	1.00	5.40
543	39682	DULCIMARI NUNES DE SOUZA GROB	13/06/1972	1.25	4.75	6.00	2.00	1.00	5.40
544	37690	ANDREA VERBANEK	21/07/1975	1.25	4.75	6.00	2.00	1.00	5.40
545	36845	JANETE RIBAS DA SILVA GODOY	06/02/1977	1.25	4.75	6.00	2.00	1.00	5.40
546	36483	KARLA DAYANE AFONSO	12/05/1978	1.25	4.75	6.00	2.00	1.00	5.40
547	38140	LURDES FERNANDA LAUTÉRIO MORANDI	04/04/1979	1.25	4.75	6.00	2.00	1.00	5.40
548	37275	ALIANE LIPKA	13/04/1980	1.25	4.75	6.00	2.00	1.00	5.40
549	35592	JUCELIA APARECIDA WOWCSUK	27/10/1982	1.25	4.75	6.00	2.00	1.00	5.40
550	37343	VALDIANE VARMELING	11/04/1983	1.25	4.75	6.00	2.00	1.00	5.40
551	37104	ELOISE DE FATIMA BUNHAK	03/02/1984	1.25	4.75	6.00	2.00	1.00	5.40
552	39330	VIRLEI TERESINHA SAMPAIO ALVES	20/05/1984	1.25	4.75	6.00	2.00	1.00	5.40
553	36156	PRISCILA RODRIGUES PEIXOTO	05/11/1985	1.25	4.75	6.00	2.00	1.00	5.40
554	36886	KETHERIN LEITE	02/02/1988	1.25	4.75	6.00	2.00	1.00	5.40
555	40509	ANGÉLICA SABRINA FERREIRA	01/03/1989	1.25	4.75	6.00	2.00	1.00	5.40
556	40773	CAMILA RIBEIRO	05/09/1991	2.00	4.50	6.50	0.00	1.00	5.40
557	36388	MARY GLECIA AIRES	12/11/1993	1.75	4.50	6.25	2.00	0.00	5.40
558	40301	VERA LÚCIA LITWINSKI	26/01/1963	1.50	4.50	6.00	2.00	1.00	5.40
559	40750	NADIA BURTET	17/07/1967	1.50	4.50	6.00	2.00	1.00	5.40
560	39179	MARLI TEREZINHA WISNIEWSKI IWASENKO	10/09/1968	1.50	4.50	6.00	2.00	1.00	5.40
561	38219	ANA JÚLIA CAVALHEIRO	11/06/1988	1.50	4.50	6.00	2.00	1.00	5.40
562	39112	GRACIELI DE CAMARGO	05/10/1995	1.50	4.50	6.00	2.00	1.00	5.40
563	41229	JULIANA APARECIDA SOARES	15/10/1988	2.00	4.00	6.00	2.00	1.00	5.40
564	40507	ELAINE ESTACIO DE PAULA	19/12/1987	1.25	5.25	6.50	0.00	0.75	5.35
565	35629	LUCELIA CRISTINA DE SOUZA	22/08/1981	1.50	5.00	6.50	0.00	0.75	5.35
566	36565	JOLYANE RAQUEL BANHARA	30/04/1992	1.50	5.00	6.50	0.00	0.75	5.35
567	36650	JAMILLE BATISTA	12/08/1975	1.25	4.75	6.00	2.00	0.75	5.35
568	40554	RENATA RODRIGUES MELLO	13/05/1988	1.50	4.50	6.00	2.00	0.75	5.35
569	39064	CRISTIANE SALETE MITZKO DOS SANTOS	15/05/1992	1.50	4.50	6.00	2.00	0.75	5.35
570	36506	ERICA RIBEIRO	16/03/1993	1.50	4.50	6.00	2.00	0.75	5.35
571	40658	GRACIELA APARECIDA ROSCHER TREUKE	27/05/1985	1.75	4.25	6.00	2.00	0.75	5.35
572	37324	EMANOELI DOS SANTOS AGOSTINHAK	20/07/1988	1.25	5.25	6.50	0.00	0.50	5.30
573	37335	SILMARA VIEIRA	25/01/1991	1.75	4.75	6.50	0.00	0.50	5.30
574	41129	MIRIAN PIRES DE OLIVEIRA OSTROSKY	28/04/1981	1.75	4.25	6.00	2.00	0.50	5.30
575	40188	SÔNIA RAQUEL FAESSER TOMSTKI	01/07/1977	0.75	5.75	6.50	0.00	0.25	5.25
576	39299	ANA MARIA SAUSEN PIRES	10/09/1982	1.25	5.25	6.50	0.00	0.25	5.25
577	38989	LÍGIA KÁTIA DOS SANTOS	23/06/1972	1.50	5.00	6.50	0.00	0.25	5.25
578	36132	LUCIMARA BOHRER	19/12/1989	1.00	5.00	6.00	2.00	0.25	5.25
579	37219	PAULA FERNANDA TEIXEIRA MARTINS	16/09/1992	1.00	5.00	6.00	2.00	0.25	5.25
580	35769	ANDREA WITASIAK	22/03/1994	1.00	5.00	6.00	2.00	0.25	5.25
581	35938	JEAN FERNANDO HORNY	30/06/1987	1.75	4.75	6.50	0.00	0.25	5.25
582	37735	MARTA BEZERRA KLABUNDE	14/03/1970	1.25	4.75	6.00	2.00	0.25	5.25
583	38588	KARINE ANTONIA DE MIRANDA	12/06/1995	1.25	4.75	6.00	2.00	0.25	5.25
584	37926	ARISLAINE MARIA POLIKA	01/03/1988	1.50	4.50	6.00	2.00	0.25	5.25
585	41225	RENITAMARA REGINA GRANATIR	06/04/1961	1.00	5.50	6.50	0.00	0.00	5.20
586	40648	PATRÍCIA DO AMARAL CORBOLIN	16/06/1993	0.75	5.75	6.50	0.00	0.00	5.20
587	40568	NOELI APARECIDA VAN SAEZ	16/10/1983	1.00	5.50	6.50	0.00	0.00	5.20
588	41020	NANCI JANIELI SOKOLECK RAUBER	07/03/1984	1.00	5.50	6.50	0.00	0.00	5.20
589	35854	DÉBORA ZAPORO	30/12/1987	1.00	5.50	6.50	0.00	0.00	5.20
590	38735	PATRINE MARIA ZAWADKI	17/08/1997	1.00	5.50	6.50	0.00	0.00	5.20
591	38802	SIMONE APARECIDA WRUBLESKI	08/04/2002	1.00	5.50	6.50	0.00	0.00	5.20

592	40414	IVETE SANTOS MORAES MOURA	24/05/1981	1.25	5.25	6.50	0.00	0.00	5.20
593	36501	ELIANE WOWCSUK	24/03/1983	1.25	5.25	6.50	0.00	0.00	5.20
594	36563	GISLAINE DE CASSIA GUZINSKI LUSTOSA KMITA	22/11/1984	1.25	5.25	6.50	0.00	0.00	5.20
595	36224	CAROLINE KARPINSKI DE OLIVEIRA	10/05/1987	1.25	5.25	6.50	0.00	0.00	5.20
596	38019	TATIANE RIBEIRO ALVES	24/07/1994	1.25	5.25	6.50	0.00	0.00	5.20
597	39394	LAURA CAROLINE NACONESKI BOESE	04/05/1995	1.25	5.25	6.50	0.00	0.00	5.20
598	37036	RAFAELY FELSINGER	25/05/2000	1.25	5.25	6.50	0.00	0.00	5.20
599	38603	GABRIELA KAMILY BATISTA PELEPIO	23/10/2000	1.25	5.25	6.50	0.00	0.00	5.20
600	39625	FERNANDA REGINA CALDAS	05/09/1982	1.00	5.25	6.25	0.00	1.00	5.20
601	39503	JULIANE APARECIDA VLADCOVSKI	21/05/1987	1.00	5.25	6.25	0.00	1.00	5.20
602	35954	DRIELLE TAYNÁ MUXFELDT	15/08/1996	1.00	5.25	6.25	0.00	1.00	5.20
603	35759	PAMELA CRISTIANE TEIXEIRA CALDAS	02/06/1983	0.75	5.25	6.00	2.00	0.00	5.20
604	36604	DANIELI MARIA LACHOWSKI DA ROSA	31/07/1991	0.75	5.25	6.00	2.00	0.00	5.20
605	40173	HILDA JOSEFA BAUR	18/07/1963	1.50	5.00	6.50	0.00	0.00	5.20
606	35950	GISELE GAJDECZKA	30/03/1978	1.50	5.00	6.50	0.00	0.00	5.20
607	39502	ZULEIDE MARIA MATULLE	08/07/1983	1.50	5.00	6.50	0.00	0.00	5.20
608	37052	ANA CAROLINE RIBEIRO	31/10/1984	1.50	5.00	6.50	0.00	0.00	5.20
609	36033	ELENARA CRISTINA DIAS QUADROS	22/09/1992	1.50	5.00	6.50	0.00	0.00	5.20
610	39962	JESSICA ALANA KOSTESKI	25/10/1992	1.50	5.00	6.50	0.00	0.00	5.20
611	36331	ALESSANDRA CRISTINA HOLOVATY	11/09/1972	1.25	5.00	6.25	0.00	1.00	5.20
612	39558	LUANA DA ROCHA MATOS PCHENECZUK	05/10/1983	1.25	5.00	6.25	0.00	1.00	5.20
613	38324	LETICIA LUANA KREBS	13/07/1988	1.25	5.00	6.25	0.00	1.00	5.20
614	35663	THALÍA GOMES CORDEIRO MÜLLER	18/01/1998	1.25	5.00	6.25	0.00	1.00	5.20
615	38586	ANDRESSA CRISTINA MACHNICKI	30/03/2002	1.25	5.00	6.25	0.00	1.00	5.20
616	39601	ANDRESSA SUCHARSKI	16/09/1996	1.00	5.00	6.00	2.00	0.00	5.20
617	35985	MICHELE CRISTINA DOS SANTOS FELSINGER	12/04/1980	0.75	5.00	5.75	2.00	1.00	5.20
618	39802	ELIZANE ENI LEMES DE OLIVEIRA	01/01/1982	0.75	5.00	5.75	2.00	1.00	5.20
619	41301	GISLAINE FERREIRA DE PAULA	12/01/1987	0.75	5.00	5.75	2.00	1.00	5.20
620	38007	ALINE LEMES GONCALVES	07/08/1993	0.75	5.00	5.75	2.00	1.00	5.20
621	38895	ALEXANDRA KELLMER DA SILVA	18/12/1987	1.75	4.75	6.50	0.00	0.00	5.20
622	39608	VILMAR ISRAEL DE ANDRADE FERREIRA	15/09/1989	1.75	4.75	6.50	0.00	0.00	5.20
623	39662	ALINE CRISTINE MARTINS ZATORSKI	15/03/1990	1.75	4.75	6.50	0.00	0.00	5.20
624	40603	VIVIANE DE MORAIS	06/06/1990	1.75	4.75	6.50	0.00	0.00	5.20
625	39530	LETÍCIA VIANA DOS SANTOS WEBER	12/03/1991	1.75	4.75	6.50	0.00	0.00	5.20
626	39376	SABRINA MORLÓ	17/06/1998	1.75	4.75	6.50	0.00	0.00	5.20
627	37047	EDCLEA MARIA STACHERA DAMASCENO	24/05/1982	1.50	4.75	6.25	0.00	1.00	5.20
628	37074	ELAINE CRISTINA MARINHUK	23/01/1992	1.50	4.75	6.25	0.00	1.00	5.20
629	37709	MARCIA REGINA ALIONSO	03/07/1966	1.25	4.75	6.00	2.00	0.00	5.20
630	35900	MARILEI BUENO PREVE	20/01/1977	1.00	4.75	5.75	2.00	1.00	5.20
631	38157	GISLAINE PERPÉTUA BUSSI	23/11/1977	1.00	4.75	5.75	2.00	1.00	5.20
632	40487	ELENIR ROSSA	20/06/1979	1.00	4.75	5.75	2.00	1.00	5.20
633	36442	FRANCIELE GALVÃO	18/02/1981	1.00	4.75	5.75	2.00	1.00	5.20
634	40274	FERNANDA CARLA HOBI	24/02/1982	1.00	4.75	5.75	2.00	1.00	5.20
635	37415	ADRIANE HOLOWKA GIBINSKI	18/04/1983	1.00	4.75	5.75	2.00	1.00	5.20
636	39900	MARCIA GREGORIO DELVOSS	19/10/1985	1.00	4.75	5.75	2.00	1.00	5.20
637	37344	ELIVELTON LAERCIO DOS SANTOS	11/03/1992	1.00	4.75	5.75	2.00	1.00	5.20
638	36264	IARA APARECIDA DAMS	16/07/1997	1.00	4.75	5.75	2.00	1.00	5.20
639	40105	LUCELIA APARECIDA WEBER	26/04/1972	1.25	4.50	5.75	2.00	1.00	5.20
640	40491	ERSOLI DE CASSIA QUIRINO GROB	09/11/1972	1.25	4.50	5.75	2.00	1.00	5.20
641	37099	ANGELA CRISTINE DOS SANTOS	09/10/1974	1.25	4.50	5.75	2.00	1.00	5.20
642	40948	CLAUDIA DA SILVA CARDOSO	27/03/1978	1.25	4.50	5.75	2.00	1.00	5.20
643	38287	JULIANA TERESINHA TRAVERSIN DA SILVA	14/09/1978	1.25	4.50	5.75	2.00	1.00	5.20
644	39740	ANA PAULA COBENE	05/06/1979	1.25	4.50	5.75	2.00	1.00	5.20
645	37114	JOSIANI CRISTINI BORGA LUNARDI	20/12/1985	1.25	4.50	5.75	2.00	1.00	5.20
646	35995	TÂNIA DA SILVA	26/12/1985	1.25	4.50	5.75	2.00	1.00	5.20
647	36798	ELIS PAULA WERUS	10/09/1988	1.25	4.50	5.75	2.00	1.00	5.20
648	40276	PATRÍCIA GLIXINSKI	02/05/1989	1.25	4.50	5.75	2.00	1.00	5.20
649	40242	CARLA ROSANE FERSCH DA SILVA	17/06/1991	1.25	4.50	5.75	2.00	1.00	5.20
650	35626	JANAINA SANTANA SILVA	04/07/1991	1.25	4.50	5.75	2.00	1.00	5.20
651	36233	DANIELE KRUL	10/09/1996	1.25	4.50	5.75	2.00	1.00	5.20
652	36232	CLAUDETE RIBEIRO LINZMEYER	12/08/2000	1.25	4.50	5.75	2.00	1.00	5.20
653	35608	MAIARA CAROLINA GONÇALVES	31/12/1991	1.75	4.25	6.00	2.00	0.00	5.20
654	40589	SOLANGE APARECIDA GALVÃO NIGRIN	28/12/1978	1.50	4.25	5.75	2.00	1.00	5.20

655	37682	JULIANA VASILKO	03/05/1981	1.50	4.25	5.75	2.00	1.00	5.20
656	39868	PRISCILLA CHAVES ALVES	06/09/1981	1.50	4.25	5.75	2.00	1.00	5.20
657	38368	POLIANE BRANCO RIBEIRO	06/06/1987	1.50	4.25	5.75	2.00	1.00	5.20
658	39552	MARIA LUCIANA STECKO	06/10/1975	1.75	4.00	5.75	2.00	1.00	5.20
659	39421	MARCIA DOS SANTOS	02/08/1983	1.75	4.00	5.75	2.00	1.00	5.20
660	35889	ELIZETE JANKOSKI NOGATZ	21/07/1986	1.75	4.00	5.75	2.00	1.00	5.20
661	40079	KEITY DAIANE DE ALMEIDA	06/08/1989	1.25	5.00	6.25	0.00	0.75	5.15
662	38971	VILMA PAOLYCK THEODOROVICZ	31/08/1995	1.00	4.75	5.75	2.00	0.75	5.15
663	40540	ADRIANE ANTUNES LOPES	31/05/1986	1.25	4.50	5.75	2.00	0.75	5.15
664	40467	ALINE LUZIA LEICHTFELD RIBEIRO	14/08/1989	1.50	4.25	5.75	2.00	0.75	5.15
665	39027	AMANDA ALINE VOLANICK BERBEHK	30/06/1986	1.00	5.25	6.25	0.00	0.50	5.10
666	40595	VERIDIANA DAIMARA DA SILVA	27/09/1988	1.00	5.25	6.25	0.00	0.50	5.10
667	39622	JESLIANE FERREIRA WEBER	14/07/1975	1.25	5.00	6.25	0.00	0.50	5.10
668	39174	THAYANE SCHEID YAGNYCZ	25/04/2001	1.25	5.00	6.25	0.00	0.50	5.10
669	40571	SELMA MARIA SALDANHA	16/08/1983	0.75	5.00	5.75	2.00	0.50	5.10
670	37291	JÉSSICA CHAIANE BREM MARINHUK	27/05/1978	1.25	4.50	5.75	2.00	0.50	5.10
671	36836	JOSINA OLIVEIRA SANTANA PASTERNAK	07/06/1977	1.00	5.25	6.25	0.00	0.25	5.05
672	39311	VALQUIRIA PYLEPKE	07/06/1978	1.00	5.25	6.25	0.00	0.25	5.05
673	36214	CACIA REGINA GELINSKI	14/03/1970	1.50	4.25	5.75	2.00	0.25	5.05
674	37963	SALETE DE MORAIS FERREIRA	08/11/1961	1.00	5.25	6.25	0.00	0.00	5.00
675	36833	KAUANA DE BRITO CORASSA	11/11/1995	0.75	5.50	6.25	0.00	0.00	5.00
676	40484	BIANCA DE OLIVEIRA PINTO	10/09/1996	0.75	5.50	6.25	0.00	0.00	5.00
677	40535	MARIA PATRÍCIA PRZYBYSZ	23/10/1990	1.00	5.25	6.25	0.00	0.00	5.00
678	40385	BEATRIZ WERUS	22/03/1992	1.00	5.25	6.25	0.00	0.00	5.00
679	36560	CINTHIA TAIS DE CAMPOS DOMINGUES	27/01/1996	1.00	5.25	6.25	0.00	0.00	5.00
680	40898	ANA MARIA SWIDZINSKI GAWLOSKI	19/04/1998	1.00	5.25	6.25	0.00	0.00	5.00
681	36766	NICOLY THALITA BODEKE	29/05/2004	1.00	5.25	6.25	0.00	0.00	5.00
682	38744	CAROLINE DA CONCEIÇÃO	08/08/1995	0.75	5.25	6.00	0.00	1.00	5.00
683	38152	CÁTIA ARNHOLD RODRIGUES	11/04/1981	1.25	5.00	6.25	0.00	0.00	5.00
684	36837	RENEIA APARECIDA DE CASTRO	18/10/1982	1.25	5.00	6.25	0.00	0.00	5.00
685	38040	JOCEILENE CRISTINA MAIA	20/01/1986	1.25	5.00	6.25	0.00	0.00	5.00
686	39581	JOELMA MARTINS BRECHBULLER	03/09/1987	1.25	5.00	6.25	0.00	0.00	5.00
687	39135	ELIANE DE FÁTIMA GRUBA	06/11/1987	1.25	5.00	6.25	0.00	0.00	5.00
688	40471	POLIANA ROBERTA DE MIRANDA	02/06/1992	1.25	5.00	6.25	0.00	0.00	5.00
689	39867	SURIELEN MARLI CHECHELAK	17/07/1993	1.25	5.00	6.25	0.00	0.00	5.00
690	40300	KAREN ROBERTA CORDEIRO	22/08/1993	1.25	5.00	6.25	0.00	0.00	5.00
691	39289	MAYRA MUNHOZ DE MIRANDA	12/09/1985	1.00	5.00	6.00	0.00	1.00	5.00
692	36262	ANDREIA CRISTINA TEIXEIRA FERREIRA	19/03/1980	0.75	5.00	5.75	2.00	0.00	5.00
693	36091	JOSIANE APARECIDA SOARES IUCKER	29/12/1972	1.50	4.75	6.25	0.00	0.00	5.00
694	40870	SIMONE APARECIDA DERPHO WAISSMANN	12/01/1977	1.50	4.75	6.25	0.00	0.00	5.00
695	35765	MARILEIA LERNER RODRIGUES	27/05/1979	1.50	4.75	6.25	0.00	0.00	5.00
696	35749	MARA FLAVIA OLBERTZ FREISLEBEN	17/07/1987	1.50	4.75	6.25	0.00	0.00	5.00
697	40257	JANAINA DEMÉTRIO	13/04/1992	1.50	4.75	6.25	0.00	0.00	5.00
698	39836	JESSICA FABIANA CORDEIRO	30/11/1996	1.50	4.75	6.25	0.00	0.00	5.00
699	40889	TAÍS APARECIDA SENN SILVEIRA	11/10/2000	1.50	4.75	6.25	0.00	0.00	5.00
700	39247	POLIANA KREKNICZKI	19/10/2000	1.50	4.75	6.25	0.00	0.00	5.00
701	37454	SILENE APARECIDA POTOKOSKI	09/05/2001	1.50	4.75	6.25	0.00	0.00	5.00
702	38741	JANINE TEREZINHA SEMIANKO	04/12/1978	1.25	4.75	6.00	0.00	1.00	5.00
703	38596	ANA JÚLIA MARTINS DE CAMARGO	06/05/1988	1.25	4.75	6.00	0.00	1.00	5.00
704	37725	LUCINÉIA DE ALMEIDA LARA	09/05/1989	1.25	4.75	6.00	0.00	1.00	5.00
705	37783	CASSIANE DE ALMEIDA E SOUZA	25/08/1992	1.25	4.75	6.00	0.00	1.00	5.00
706	38686	PAOLA ARIELY DOMINGUES	27/08/1992	1.25	4.75	6.00	0.00	1.00	5.00
707	39547	TALITA LORIANA DELONZEK	18/08/1993	1.25	4.75	6.00	0.00	1.00	5.00
708	37564	JÉSSICA FERNANDA MATHIAS	16/12/1995	1.25	4.75	6.00	0.00	1.00	5.00
709	36332	FABIANA APARECIDA DOLINE DE OLIVEIRA	05/09/1984	1.00	4.75	5.75	2.00	0.00	5.00
710	36575	ANA PAULA SOARES	16/05/1994	0.75	4.75	5.50	2.00	1.00	5.00
711	40908	TATIANA APARECIDA DANELHUKA	03/02/1982	1.75	4.50	6.25	0.00	0.00	5.00
712	36361	EDIANÊS APARECIDA MACHADO	21/09/1983	1.75	4.50	6.25	0.00	0.00	5.00
713	41210	GABRIELE SCHNEIDER FLEITUCH	09/01/1999	1.75	4.50	6.25	0.00	0.00	5.00
714	39696	PATRÍCIA MARCENIUK	04/12/1990	1.50	4.50	6.00	0.00	1.00	5.00
715	39964	BERENICE APARECIDA OLIVEIRA	07/03/1987	1.25	4.50	5.75	2.00	0.00	5.00
716	40321	JACQUELINE DE OLIVEIRA JORGE	28/09/1963	1.00	4.50	5.50	2.00	1.00	5.00
717	41142	SUELY DE JESUS BENDLIN	06/02/1964	1.00	4.50	5.50	2.00	1.00	5.00

718	35969	MÁRCIA ROSANA ALVES SILVA	11/11/1965	1.00	4.50	5.50	2.00	1.00	5.00
719	38681	ADRIANA MARIA DA SILVA TURKOT	09/09/1977	1.00	4.50	5.50	2.00	1.00	5.00
720	40752	ALZIMARY DÉKI	31/03/1979	1.00	4.50	5.50	2.00	1.00	5.00
721	35943	GISELE WASELKIU	02/08/1981	1.00	4.50	5.50	2.00	1.00	5.00
722	40256	HELOISE CRISTIANE BARBOSA	01/10/1984	1.00	4.50	5.50	2.00	1.00	5.00
723	39602	CLAUDINEIA WAWRZYNIAK KRYSZYSZYN	08/08/1988	1.00	4.50	5.50	2.00	1.00	5.00
724	36143	ANDREIA PATRICIA BUENO CORREA	11/02/1989	1.00	4.50	5.50	2.00	1.00	5.00
725	36005	CAMILA DIAS DE MOURA AGUIAR	15/04/1991	1.00	4.50	5.50	2.00	1.00	5.00
726	37296	IVANI TEREZINHA CHARAVARA GUIMARÃES	24/12/1993	1.00	4.50	5.50	2.00	1.00	5.00
727	38846	BRUNA DE LARA RAMOS	22/05/1993	2.00	4.25	6.25	0.00	0.00	5.00
728	39813	SANDRA APARECIDA JURCK DA ROSA	08/07/1972	1.25	4.25	5.50	2.00	1.00	5.00
729	40489	SANDRA MARA DA SILVA SCHMICKLER	05/12/1976	1.25	4.25	5.50	2.00	1.00	5.00
730	37768	ZENILDA PASZKO BERNARDI	14/04/1978	1.25	4.25	5.50	2.00	1.00	5.00
731	39321	ILSON ROQUE GIARETTA	13/03/1979	1.25	4.25	5.50	2.00	1.00	5.00
732	37071	MARIANA AZAMBUJA	04/11/1994	1.25	4.25	5.50	2.00	1.00	5.00
733	40060	JULIANA STRELESKI BUSSI	10/12/1996	1.25	4.25	5.50	2.00	1.00	5.00
734	36222	GLACIELE KUSNIK	09/03/1998	1.25	4.25	5.50	2.00	1.00	5.00
735	35729	ALESSANDRA MIQUELISSA FERNANDES PEREIRA	01/08/1987	1.75	4.00	5.75	2.00	0.00	5.00
736	36729	JENNYFER PICININ DE OLIVEIRA	30/10/1991	1.00	5.00	6.00	0.00	0.75	4.95
737	39692	DANIELLY CRISTINA KAMINOVSKI	30/07/2000	1.00	5.00	6.00	0.00	0.75	4.95
738	38639	RAQUEL DA SILVA	05/06/1987	0.75	4.75	5.50	2.00	0.75	4.95
739	39912	ELIANE ISABEL MARINHUK	06/02/1983	1.00	4.50	5.50	2.00	0.75	4.95
740	39143	MARIA ISABEL SCISROWSKI	10/09/1972	1.25	4.75	6.00	0.00	0.50	4.90
741	35967	MICHELI PAULA KINGERSKI	25/06/1982	1.00	4.50	5.50	2.00	0.50	4.90
742	38556	SIMONE ZAVIRCZ	25/11/1990	1.75	4.25	6.00	0.00	0.50	4.90
743	40558	JULIANE FÁTIMA SILVA FERREIRA	08/10/1986	1.50	4.00	5.50	2.00	0.50	4.90
744	38583	DULCI MARI KRUL	02/06/2003	0.75	5.25	6.00	0.00	0.25	4.85
745	37670	PATRICIA PLECZAK	15/08/2002	1.00	5.00	6.00	0.00	0.25	4.85
746	36698	ANA PAULA DOS SANTOS RAMOS	05/09/1987	0.50	5.00	5.50	2.00	0.25	4.85
747	40913	MARINEIA SALLES ROTHEMANN	13/05/1994	0.50	5.00	5.50	2.00	0.25	4.85
748	37765	FABIELI LUZIA DUMA RAMOS	05/07/1988	1.25	4.75	6.00	0.00	0.25	4.85
749	37483	AMANDA DOS SANTOS	19/02/1994	1.25	4.75	6.00	0.00	0.25	4.85
750	35624	GABRIELLY STOCKER SANTOS	06/06/2000	1.25	4.75	6.00	0.00	0.25	4.85
751	39537	CRISTIANE REGINA JUNG	16/04/1979	1.00	4.50	5.50	2.00	0.25	4.85
752	40806	DENISE FERREIRA RAMOS	15/09/1984	1.00	4.50	5.50	2.00	0.25	4.85
753	36586	ANA CAROLINA KLEIN IENTZ	18/03/1993	1.00	4.50	5.50	2.00	0.25	4.85
754	40384	BEATRIZ SCHENA ROTTA DE CAMPOS	25/03/1992	1.50	4.00	5.50	2.00	0.25	4.85
755	36460	REGIMARI FRANCO PINTO	10/04/1987	0.75	5.25	6.00	0.00	0.00	4.80
756	40114	BRUNA NATIELY SCHRATZENSTALLER	25/11/1996	0.75	5.25	6.00	0.00	0.00	4.80
757	37240	REGIANE SOARES	20/02/1974	1.00	5.00	6.00	0.00	0.00	4.80
758	36417	DANIELE DE OLIVEIRA SLOMP	05/07/1981	1.00	5.00	6.00	0.00	0.00	4.80
759	37255	DEISE CRISTINA WENDT KOSTIW	16/11/1989	1.00	5.00	6.00	0.00	0.00	4.80
760	35764	JESSICA NORBERTO	15/05/1990	1.00	5.00	6.00	0.00	0.00	4.80
761	38449	ANDRESSA FONTANA	17/09/1994	1.00	5.00	6.00	0.00	0.00	4.80
762	40208	FERNANDA ABILHÔA	23/02/1997	1.00	5.00	6.00	0.00	0.00	4.80
763	38601	SCHEILA ALVES RIBEIRO DE LIMA	26/09/1997	1.00	5.00	6.00	0.00	0.00	4.80
764	38932	GERALDO BLASKOWSKI	10/11/1974	1.25	4.75	6.00	0.00	0.00	4.80
765	37007	EDSON RIBEIRO	10/03/1976	1.25	4.75	6.00	0.00	0.00	4.80
766	35718	MARIANE DE PAULA CORDEIRO	09/08/1980	1.25	4.75	6.00	0.00	0.00	4.80
767	39342	GABRIELA NUNES DE SOUZA	21/07/2000	1.25	4.75	6.00	0.00	0.00	4.80
768	40699	THAÍS IZABELA TOPOROVICZ DE PAULA	22/08/2001	1.25	4.75	6.00	0.00	0.00	4.80
769	40052	CARLA APARECIDA TEIXEIRA SUSKIEWICZ	09/06/1984	1.00	4.75	5.75	0.00	1.00	4.80
770	35602	FRANCIELE APARECIDA WOSNY	22/03/1990	1.00	4.75	5.75	0.00	1.00	4.80
771	35688	ADRIANE BRITO DE MIRANDA	13/09/1996	1.00	4.75	5.75	0.00	1.00	4.80
772	35920	NATASHA TEIXEIRA DE FREITAS	19/06/1998	1.00	4.75	5.75	0.00	1.00	4.80
773	39353	ELIANE DE FÁTIMA ALVES MARTINS	11/01/1969	0.75	4.75	5.50	2.00	0.00	4.80
774	39139	CRISTIANE WISNIENSKI RIBEIRO	23/11/1985	0.75	4.75	5.50	2.00	0.00	4.80
775	37686	MATILDE ROMEIKE	30/10/1969	0.50	4.75	5.25	2.00	1.00	4.80
776	41185	CEILA JACINTA DENIZ PINTO VAZ	12/06/1968	1.50	4.50	6.00	0.00	0.00	4.80
777	39144	CARLOS RAFAEL SCHNEIDER	16/06/1989	1.50	4.50	6.00	0.00	0.00	4.80
778	37295	ANA PAULA GUIESELER	26/09/1992	1.50	4.50	6.00	0.00	0.00	4.80
779	37792	ALESSANDRA VITÓRIA GAJDECZKA	28/03/1996	1.50	4.50	6.00	0.00	0.00	4.80
780	37254	VITÓRIA VOLINKEVICZ	26/03/2001	1.50	4.50	6.00	0.00	0.00	4.80

781	37085	LAURIZETE DE PAULA CORDEIRO	20/10/1974	0.75	4.50	5.25	2.00	1.00	4.80
782	37813	MAURI LILIANE LOGINSKI	28/12/1986	0.75	4.50	5.25	2.00	1.00	4.80
783	39781	LARISSA LUANA NIZER	02/05/1996	0.75	4.50	5.25	2.00	1.00	4.80
784	35600	IVANA CRISTINA RAMOS DOMINGUES JOLY	05/08/1996	0.75	4.50	5.25	2.00	1.00	4.80
785	41090	DEISY M SUARETZ	28/11/1982	1.75	4.25	6.00	0.00	0.00	4.80
786	36549	ANDREA ARLETE SCHERAMP MARTINS	23/12/1971	1.50	4.25	5.75	0.00	1.00	4.80
787	38282	VANDERLEIA DE CRISTO KOSLOVSKI	04/11/1978	1.50	4.25	5.75	0.00	1.00	4.80
788	36191	LUCIANA JAVORSKI BRAZ DE OLIVEIRA	24/09/1981	1.50	4.25	5.75	0.00	1.00	4.80
789	41095	MARINA CARMEN VERGOPOLAN	23/01/2001	1.50	4.25	5.75	0.00	1.00	4.80
790	36937	ROSICLEIDE SALETE DA SILVA DE MORAES	15/05/1983	1.25	4.25	5.50	2.00	0.00	4.80
791	38986	RITA IRACEMA MARTINS	05/11/1983	1.25	4.25	5.50	2.00	0.00	4.80
792	40993	ROSILIANE ANTUNES DE PAULA	23/06/1984	1.25	4.25	5.50	2.00	0.00	4.80
793	37956	VALCI COLAÇO WEIL	28/11/1971	1.00	4.25	5.25	2.00	1.00	4.80
794	38516	SANDRA APARECIDA SZYMKOWIAK	11/10/1976	1.00	4.25	5.25	2.00	1.00	4.80
795	36529	ILTON LUIS CARMIGNAN	29/10/1976	1.00	4.25	5.25	2.00	1.00	4.80
796	41164	TATIANE REGINA THIBES	28/08/1980	1.00	4.25	5.25	2.00	1.00	4.80
797	36849	ELENICE LARA	25/01/1983	1.00	4.25	5.25	2.00	1.00	4.80
798	39019	DRIELY DE LIMA	25/05/1985	1.00	4.25	5.25	2.00	1.00	4.80
799	39850	MAURÍCIO SCHEID	14/04/1988	1.00	4.25	5.25	2.00	1.00	4.80
800	39340	ANGELITA FERREIRA DE PAULA SANTIAGO	02/04/1994	1.00	4.25	5.25	2.00	1.00	4.80
801	35622	JOYCE SACHINSKI WEISSHEIMER	02/06/1998	1.00	4.25	5.25	2.00	1.00	4.80
802	38813	ROSANGELA PATRÍCIA MUSSAK	19/09/1985	1.50	4.00	5.50	2.00	0.00	4.80
803	36480	FRANCIELI PATRICIA FERREIRA	17/11/1991	1.50	4.00	5.50	2.00	0.00	4.80
804	40449	JENIFER CRISTINA DE OLIVEIRA	05/09/1987	1.25	4.00	5.25	2.00	1.00	4.80
805	36373	MARINA ANTUNES DOS SANTOS	18/04/1992	1.25	4.00	5.25	2.00	1.00	4.80
806	39534	ANDRESSA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA	28/03/1994	1.25	4.00	5.25	2.00	1.00	4.80
807	37554	MARILSE CAPISTRANO	19/08/1975	1.75	3.50	5.25	2.00	1.00	4.80
808	37585	ANA ROSA MARIA DE AGOSTINHO	14/12/1980	1.75	3.50	5.25	2.00	1.00	4.80
809	36288	ANTONIO RENATO GONZAGA	20/05/1996	0.50	4.75	5.25	2.00	0.75	4.75
810	36280	LUCIANE ZAPOTOCZNY	08/02/1987	1.25	4.50	5.75	0.00	0.75	4.75
811	37204	MARIA DEVAIR DE OLIVEIRA BOAVENTURA	03/07/1963	0.75	4.50	5.25	2.00	0.75	4.75
812	36558	VILSON SZENDELA	27/11/1995	1.00	4.75	5.75	0.00	0.50	4.70
813	36779	DÉBORA ZAMBONI	14/01/1987	1.25	4.50	5.75	0.00	0.50	4.70
814	38468	WALÉRIA NAJARA DA SILVA BELINSKI	13/10/1987	1.25	4.50	5.75	0.00	0.50	4.70
815	35611	JÉSSIKA CARLA DE OLIVEIRA LIMA	05/01/1992	1.25	4.00	5.25	2.00	0.50	4.70
816	40831	ELOINA FERNANDES DOS SANTOS MEDEIROS DA ROSA	24/02/1987	0.75	5.00	5.75	0.00	0.25	4.65
817	38580	KARINE LUÍZA FUDAL	30/07/2003	0.75	5.00	5.75	0.00	0.25	4.65
818	37819	JULIANA TEREZINHA GELASKI	22/07/1996	1.00	4.75	5.75	0.00	0.25	4.65
819	38321	CELIA APARECIDA CARRARO	18/09/1969	1.00	4.25	5.25	2.00	0.25	4.65
820	36704	DINA SARAIVA FINCK	09/01/1977	1.25	4.00	5.25	2.00	0.25	4.65
821	40075	VILMA BACCI DE ARAUJO	05/09/1960	0.75	5.00	5.75	0.00	0.00	4.60
822	36363	HELTON DOUDERA ZAVASKI	01/06/1993	0.50	5.25	5.75	0.00	0.00	4.60
823	36308	JHENIFER LUANA CONDE	29/07/1998	0.50	5.25	5.75	0.00	0.00	4.60
824	40604	CHEILA APARECIDA AMARANTE	08/08/1974	0.75	5.00	5.75	0.00	0.00	4.60
825	38747	VIVIAN MICHELLI IVAZ DE OLIVEIRA QUADROS	18/01/1984	0.75	5.00	5.75	0.00	0.00	4.60
826	39711	MARCIELY LUANA RIBEIRO DOS SANTOS	01/10/1996	0.75	5.00	5.75	0.00	0.00	4.60
827	37258	EVELIN NATALI KEVELUK	01/12/1998	0.75	5.00	5.75	0.00	0.00	4.60
828	36336	MARIA SALETE KUTIANSKI	26/09/1965	1.00	4.75	5.75	0.00	0.00	4.60
829	35677	FLAVIA SILVA BUSMAYER	25/06/1976	1.00	4.75	5.75	0.00	0.00	4.60
830	40567	SANDRA DUTSOL MAGUELNISKI	05/03/1987	1.00	4.75	5.75	0.00	0.00	4.60
831	38300	BRUNA MARIA PEREIRA MATTOS KAWALES	20/09/1988	1.00	4.75	5.75	0.00	0.00	4.60
832	37485	JOELMA VERIDIANE TEIXEIRA	28/10/1991	1.00	4.75	5.75	0.00	0.00	4.60
833	40725	VIVIANE DOS SANTOS	11/01/1999	1.00	4.75	5.75	0.00	0.00	4.60
834	35669	THAYLINE LETICIA RIBEIRO VIVI	18/01/2001	1.00	4.75	5.75	0.00	0.00	4.60
835	36433	GRACIELE APARECIDA PORN	04/12/2002	1.00	4.75	5.75	0.00	0.00	4.60
836	37888	ANA CAROLINE SZYMKOWIAK	17/01/1988	0.75	4.75	5.50	0.00	1.00	4.60
837	40776	LESLIANE SCHWARTZ CORREA	03/11/1974	1.25	4.50	5.75	0.00	0.00	4.60
838	38224	ELAINE CRISTINA CARDOSO RODRIGUES	24/01/1980	1.25	4.50	5.75	0.00	0.00	4.60
839	41103	EMANOELLI RICHTER DE MOURA TONET	17/05/1986	1.25	4.50	5.75	0.00	0.00	4.60
840	40044	EVANI DAS CHAGAS	23/06/1986	1.25	4.50	5.75	0.00	0.00	4.60
841	39059	DIRLEI SELEDES	13/03/1987	1.25	4.50	5.75	0.00	0.00	4.60

842	41215	ADRIANE RODRIGUES DE MORAIS PASQUALI LEITE	21/12/1987	1.25	4.50	5.75	0.00	0.00	4.60
843	40442	GILCIANE FAGUNDES PRIETO	19/01/1990	1.25	4.50	5.75	0.00	0.00	4.60
844	39728	TATIANE SCHROH	16/04/1991	1.25	4.50	5.75	0.00	0.00	4.60
845	36330	LETICIA WURR BIGOSINSKI	06/01/1993	1.25	4.50	5.75	0.00	0.00	4.60
846	35623	EDEVALDO NICOLAK	19/06/1993	1.25	4.50	5.75	0.00	0.00	4.60
847	39060	AMANDA TATIANE SACHINSKI	31/03/1995	1.25	4.50	5.75	0.00	0.00	4.60
848	38664	ANA CAROLINE DA LUZ	05/08/2000	1.25	4.50	5.75	0.00	0.00	4.60
849	37957	SANDRA BALDIN	08/07/1966	1.00	4.50	5.50	0.00	1.00	4.60
850	40430	SIMONE DE FATIMA CHAGAS	17/04/1983	1.00	4.50	5.50	0.00	1.00	4.60
851	40177	MAIARA DE BAIRROS RODRIGUES DOS SANTOS	31/03/1990	1.00	4.50	5.50	0.00	1.00	4.60
852	38720	JAQUELINE DE OLIVEIRA STECIUK	08/11/1990	1.50	4.25	5.75	0.00	0.00	4.60
853	38502	CARINA ESTÁCIO DE PAULA	03/12/1991	1.50	4.25	5.75	0.00	0.00	4.60
854	36145	LEHANA BORGES DOS SANTOS	17/02/1993	1.50	4.25	5.75	0.00	0.00	4.60
855	40768	GEISIELI ANDRESSA FREI	24/10/2002	1.50	4.25	5.75	0.00	0.00	4.60
856	35720	GABRIEL FELIPE KUJIW	22/04/2003	1.50	4.25	5.75	0.00	0.00	4.60
857	35872	MAIRA CAMILE SILVERIO	30/11/1999	1.25	4.25	5.50	0.00	1.00	4.60
858	40290	LETÍCIA STACECHEN	21/02/2001	1.25	4.25	5.50	0.00	1.00	4.60
859	39599	CRISLAINE VITEK	21/02/1991	1.00	4.25	5.25	2.00	0.00	4.60
860	40526	RAFAELA ROBERTI	07/01/1995	1.00	4.25	5.25	2.00	0.00	4.60
861	38727	MARILDA VIEIRA DE LIMA	17/06/1980	0.75	4.25	5.00	2.00	1.00	4.60
862	40320	CLAUDINEIA ANDRADE DE ARAÚJO	06/09/1984	1.75	4.00	5.75	0.00	0.00	4.60
863	36371	PATRICIA GUIMARÃES DOS SANTOS	16/08/1985	1.50	4.00	5.50	0.00	1.00	4.60
864	39526	CLARICE DA LUZ	10/09/1985	1.50	4.00	5.50	0.00	1.00	4.60
865	37669	GISELLE DE CÁSSIA ALVES	26/12/1986	1.50	4.00	5.50	0.00	1.00	4.60
866	40585	ELAINE MARTINS DEINGER LOURENÇO DE SOUZA KORMANN	06/08/1987	1.50	4.00	5.50	0.00	1.00	4.60
867	38209	PATRÍCIA DALALZUANA	03/12/1992	1.50	4.00	5.50	0.00	1.00	4.60
868	36425	TALITA LORENSINI ZIELINSKI	19/05/1999	1.50	4.00	5.50	0.00	1.00	4.60
869	37000	SONIA DE JESUS BRAGA SAUER	07/11/1974	1.00	4.00	5.00	2.00	1.00	4.60
870	39272	ADRIANE APARECIDA TOMKIEWICZ	29/07/1978	1.00	4.00	5.00	2.00	1.00	4.60
871	40891	MARIA LURDES KRIK	17/03/1980	1.00	4.00	5.00	2.00	1.00	4.60
872	37006	IVONETE SALDANHA	06/09/1982	1.00	4.00	5.00	2.00	1.00	4.60
873	40562	TELMA FERNANDA POLZIN	05/05/1983	1.00	4.00	5.00	2.00	1.00	4.60
874	38649	ELENICE VIEIRA DOS ANJOS	27/11/1984	1.50	3.75	5.25	2.00	0.00	4.60
875	38977	MARLENE IZABEL MAXIMO SCHARNOSKI	08/07/1966	1.25	3.75	5.00	2.00	1.00	4.60
876	38308	IVONETE DE FATIMA JAVORSKI RUCKL	25/09/1970	1.25	3.75	5.00	2.00	1.00	4.60
877	37661	MISLEINE WOLF	07/11/1979	1.25	3.75	5.00	2.00	1.00	4.60
878	40475	CEZAR PAULO CARNEIRO PEREIRA	01/06/1994	1.50	3.50	5.00	2.00	1.00	4.60
879	36348	CAMILA DE FÁTIMA FERREIRA	14/01/2001	0.50	5.00	5.50	0.00	0.75	4.55
880	37528	FRANCIELI BARDECIKI ZAIONS	16/03/1999	0.75	4.75	5.50	0.00	0.75	4.55
881	35659	CHAIANE FERNANDA SANTOS	01/10/1992	1.00	4.50	5.50	0.00	0.75	4.55
882	38539	SCHAYANNE SILMARA VALÓRIO	14/05/1991	1.25	4.25	5.50	0.00	0.75	4.55
883	35684	JESSICA APARECIDA DAMAS DA SILVEIRA	10/10/1992	1.25	4.25	5.50	0.00	0.75	4.55
884	35797	KASSIANE TATIANA BOIN	19/08/1997	1.25	4.25	5.50	0.00	0.75	4.55
885	40211	REJANE DE FÁTIMA DA SILVA.	09/01/1975	1.50	4.00	5.50	0.00	0.75	4.55
886	38459	FLÁVIA SOARES PADILHA	04/08/1988	1.50	4.00	5.50	0.00	0.75	4.55
887	36464	VANDERLEIA SAMPAIO DOS SANTOS	15/06/1993	1.50	4.00	5.50	0.00	0.75	4.55
888	38146	MELISSA MANDEL	23/07/1975	1.00	4.00	5.00	2.00	0.75	4.55
889	37463	MARCIA MACHADO DOS SANTOS NAZARI	05/04/1984	0.75	4.25	5.00	2.00	0.50	4.50
890	40617	FERNANDA SANTANA DE OLIVEIRA	14/03/1984	1.00	4.50	5.50	0.00	0.25	4.45
891	41193	FERNANDA CRISTINA KOWALCZUK	02/06/1982	1.25	4.25	5.50	0.00	0.25	4.45
892	40196	GISLENE BARTOSKI	07/07/1986	1.25	4.25	5.50	0.00	0.25	4.45
893	36601	GIOVANA CLEIA MANRICH ROSALINO	17/01/1990	1.25	4.25	5.50	0.00	0.25	4.45
894	37695	MARIZETE DE FATIMA ROSA	31/08/1964	1.00	4.00	5.00	2.00	0.25	4.45
895	37432	ELIZETE DE MATIAS ALMEIDA	07/08/1977	1.50	3.50	5.00	2.00	0.25	4.45
896	38229	CAMILA DE BARROS	07/07/1989	1.50	3.50	5.00	2.00	0.25	4.45
897	37561	ALESSANDRA FABRICIO	02/07/1995	1.50	3.50	5.00	2.00	0.25	4.45
898	38680	VILMAIR APARECIDA WUNDERLICH CARNEIRO	11/04/1969	0.75	4.75	5.50	0.00	0.00	4.40
899	37802	JUSSARA LARZEN JUSZCZAK	22/05/1969	0.75	4.75	5.50	0.00	0.00	4.40
900	36851	JOCÉLIA DE ARAÚJO	24/09/1985	0.75	4.75	5.50	0.00	0.00	4.40
901	36730	PAMELA DOMINGUES	23/05/1997	0.75	4.75	5.50	0.00	0.00	4.40
902	41033	JAQUELINE MILENA SANTOS	07/11/1998	0.75	4.75	5.50	0.00	0.00	4.40
903	36318	RENI DE FÁTIMA MARTINS DA	19/11/1971	1.00	4.50	5.50	0.00	0.00	4.40

904	40943	PATRICIA ALINE MACEDO CREVELLIM	13/09/1990	1.00	4.50	5.50	0.00	0.00	4.40
905	37997	JOZIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	14/12/1990	1.00	4.50	5.50	0.00	0.00	4.40
906	36344	ERENITA APARECIDA CARVALHO	31/12/1990	1.00	4.50	5.50	0.00	0.00	4.40
907	35620	VANESSA JANAYNA NICOLAK	06/05/1993	1.00	4.50	5.50	0.00	0.00	4.40
908	38404	ANGELA DE PAULA ZULKIEWICZ	03/08/1993	1.00	4.50	5.50	0.00	0.00	4.40
909	36117	JAQUELINE LETICIA MOMOT BARBOSA	13/09/1995	1.00	4.50	5.50	0.00	0.00	4.40
910	40559	ELÍS CAROLINA DE LARA KMITA	29/01/2000	1.00	4.50	5.50	0.00	0.00	4.40
911	40821	FABIANA SOARES FERREIRA	07/08/1982	0.75	4.50	5.25	0.00	1.00	4.40
912	35658	SABRINA FERREIRA DE LIMA	29/10/1999	0.75	4.50	5.25	0.00	1.00	4.40
913	39075	ISOLETE DA LUZ DA CUNHA	09/09/1965	1.25	4.25	5.50	0.00	0.00	4.40
914	37294	TATIANA MENDES DA SILVA	08/03/1983	1.25	4.25	5.50	0.00	0.00	4.40
915	37201	BRENDA GIOVANA GODOY	07/07/2000	1.25	4.25	5.50	0.00	0.00	4.40
916	40615	NAYRA GABRIELA PILAT	07/10/2000	1.25	4.25	5.50	0.00	0.00	4.40
917	40059	ADRIANA MARIA DE CAMARGO	11/04/1983	1.00	4.25	5.25	0.00	1.00	4.40
918	40932	VEREDIANE WOLLINGER	26/05/1998	1.00	4.25	5.25	0.00	1.00	4.40
919	37724	TEREZINHA ALBIGAUS	05/09/1965	1.50	4.00	5.50	0.00	0.00	4.40
920	40687	ELISABETE SILVEIRA	31/10/1979	1.50	4.00	5.50	0.00	0.00	4.40
921	41218	FRANCIELE KARINA SANTOS ZIELINSKI	20/08/1991	1.50	4.00	5.50	0.00	0.00	4.40
922	38852	NAIARA MARIA IZIDORO	25/08/1998	1.50	4.00	5.50	0.00	0.00	4.40
923	36714	JENIFFER VENÂNCIO	21/11/1988	1.25	4.00	5.25	0.00	1.00	4.40
924	36994	VANUSA REGINA NEDILHA KOBROSKI	09/11/1989	1.25	4.00	5.25	0.00	1.00	4.40
925	35868	IVONE PILAR LINK	22/06/1990	1.25	4.00	5.25	0.00	1.00	4.40
926	36748	CELIA APARECIDA CHECHELAK	09/12/1994	1.25	4.00	5.25	0.00	1.00	4.40
927	39830	KARIN ANDRIELI DE LIMA	25/10/1996	1.25	4.00	5.25	0.00	1.00	4.40
928	39270	SILVANA ABELO	26/05/1967	1.50	3.75	5.25	0.00	1.00	4.40
929	38466	FRANCIELLI JULIANA PICUR CIRINO	04/06/1981	1.25	3.75	5.00	2.00	0.00	4.40
930	36471	VALCI MÁXIMO	19/02/1982	1.00	4.25	5.25	0.00	0.75	4.35
931	35746	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES	01/04/1999	1.00	4.25	5.25	0.00	0.75	4.35
932	39405	CELINA TEREZINHA BATISTA	28/09/1987	1.25	4.00	5.25	0.00	0.75	4.35
933	37192	DANIELE APARECIDA ZAULESKI	06/11/1995	0.75	4.50	5.25	0.00	0.50	4.30
934	37615	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS HERBET	05/04/1996	1.00	4.25	5.25	0.00	0.50	4.30
935	36696	SANDRA MARA BATISTA DE RAMOS	20/11/1985	0.75	4.50	5.25	0.00	0.25	4.25
936	41300	ELAINE CRISTINA POLICARPO	12/03/1986	0.75	4.50	5.25	0.00	0.00	4.20
937	40882	TAÍS CRISTINA FELIZ DOS SANTOS	15/04/1997	0.75	4.50	5.25	0.00	0.00	4.20
938	39742	MARIA TEREZA ROSA	05/06/1973	1.00	4.25	5.25	0.00	0.00	4.20
939	39843	ROSANGELA BUENO DA SILVA	17/03/1977	1.00	4.25	5.25	0.00	0.00	4.20
940	38675	GISELE HEY	05/02/1978	1.00	4.25	5.25	0.00	0.00	4.20
941	37223	JOCIANE APARECIDA SILVA	14/01/1983	1.00	4.25	5.25	0.00	0.00	4.20
942	39660	CLAUDIA GAIOVEZ	17/04/1984	1.00	4.25	5.25	0.00	0.00	4.20
943	39933	FERNANDO MENDES	17/12/1984	1.00	4.25	5.25	0.00	0.00	4.20
944	40202	ANA CLAÚDIA GLIXINSKI	12/08/1987	1.00	4.25	5.25	0.00	0.00	4.20
945	37029	DEBORA APARECIDA FERREIRA	09/03/1988	1.00	4.25	5.25	0.00	0.00	4.20
946	39226	ANA CRISTINA DE SOUZA LESNHAK	13/03/1993	1.00	4.25	5.25	0.00	0.00	4.20
947	38613	JENYFFER LETICIA RIBEIRO GUIZ	24/03/1994	1.00	4.25	5.25	0.00	0.00	4.20
948	40644	ALEHANDRA TALITA DE OLIVEIRA MENDES	25/10/1996	1.00	4.25	5.25	0.00	0.00	4.20
949	39575	LEANDRA SCHNEIDER	27/07/1998	1.00	4.25	5.25	0.00	0.00	4.20
950	41343	ELIANE TEREZINHA RODRIGUES	08/06/1972	1.25	4.00	5.25	0.00	0.00	4.20
951	39700	CLEUSA CORREIA	23/09/1980	1.25	4.00	5.25	0.00	0.00	4.20
952	36544	SARITA PADILHA	15/12/1983	1.25	4.00	5.25	0.00	0.00	4.20
953	38099	ELUANA APARECIDA MAXIMO	30/06/1985	1.25	4.00	5.25	0.00	0.00	4.20
954	38339	TEREZA SARAFINIUK	21/11/1993	1.25	4.00	5.25	0.00	0.00	4.20
955	40929	DENIANE STOKOLOSA	02/10/1994	1.25	4.00	5.25	0.00	0.00	4.20
956	38993	FABIOLA DOS SANTOS CUSTODIO	03/03/1995	1.25	4.00	5.25	0.00	0.00	4.20
957	37310	DANIELE REGINA DE FRANÇA	29/04/1996	1.25	4.00	5.25	0.00	0.00	4.20
958	39498	AMANDA NOVAKOSKI	18/04/2002	1.25	4.00	5.25	0.00	0.00	4.20
959	38331	ELAINE DE FATIMA BATISTA	16/09/1988	1.00	4.00	5.00	0.00	1.00	4.20
960	38566	CLAUDINEIA SILVA DA LUZ	11/05/1996	1.00	4.00	5.00	0.00	1.00	4.20
961	40624	CRISTIANE FRANCIELE POGOGELSKI MAIA	09/11/1982	1.50	3.75	5.25	0.00	0.00	4.20
962	39979	DAYLLA CRISTINA ELOI LIMA	29/08/1991	1.50	3.75	5.25	0.00	0.00	4.20
963	37341	MIRIÃ SCHRAEGLE SOARES	17/11/1995	1.50	3.75	5.25	0.00	0.00	4.20
964	35810	JOHNNY FERNANDO CONDE	18/03/2000	1.50	3.75	5.25	0.00	0.00	4.20
965	39938	ANE CAROLINA FERNANDES CZADOTZ	27/07/1994	1.75	3.50	5.25	0.00	0.00	4.20
966	35701	CÍNTIA GABRIELE DE ALMEIDA	02/10/1998	0.75	4.25	5.00	0.00	0.75	4.15

967	38997	CAMILA THAINA RODRIGUES VOIDALESKI	29/11/1994	0.50	4.50	5.00	0.00	0.50	4.10
968	37090	ROSANE MARTINS	14/02/2000	0.75	4.25	5.00	0.00	0.50	4.10
969	38195	ROSANE APARECIDA DE SOUZA	08/06/1984	0.75	4.25	5.00	0.00	0.25	4.05
970	39399	HELAINE KUBIAK	30/01/1999	0.75	4.25	5.00	0.00	0.25	4.05
971	39222	SIMONE ALVES DA SILVA	06/09/1975	0.50	4.50	5.00	0.00	0.00	4.00
972	38729	CAMILA SUELEN DOS SANTOS WAGNER	10/12/1988	0.50	4.50	5.00	0.00	0.00	4.00
973	39694	ADRIANA APARECIDA MICALSKI	22/07/2002	0.50	4.50	5.00	0.00	0.00	4.00
974	36888	LAÍSE GISELE PARASTCHUK	24/01/2003	0.50	4.50	5.00	0.00	0.00	4.00
975	38284	CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS	14/11/1987	0.75	4.25	5.00	0.00	0.00	4.00
976	39685	JULIANA DE FÁTIMA DUTZOL	04/10/1988	0.75	4.25	5.00	0.00	0.00	4.00
977	35999	JÉSSICA BURATTI	28/03/1991	0.75	4.25	5.00	0.00	0.00	4.00
978	37738	ELIZANDRA DE OLIVEIRA CORREIA PYLEPKE	30/03/1992	0.75	4.25	5.00	0.00	0.00	4.00
979	36147	FABIANE GOLEC	07/07/1997	0.75	4.25	5.00	0.00	0.00	4.00
980	36813	AMANDA GABRIELE DOS SANTOS	15/10/1998	0.75	4.25	5.00	0.00	0.00	4.00
981	40051	POLIANA GLEINSKI MACUCO	11/09/1999	0.75	4.25	5.00	0.00	0.00	4.00
982	37273	SONIA ADRIANI LOPES DA CRUZ	06/09/1978	1.00	4.00	5.00	0.00	0.00	4.00
983	35894	IVONETE APARECIDA DA SILVA	13/05/1983	1.00	4.00	5.00	0.00	0.00	4.00
984	39458	JANAINA ANAIR DA SILVA	02/10/1990	1.00	4.00	5.00	0.00	0.00	4.00
985	35977	ANA PAULA SMYKALUK	02/11/1991	1.00	4.00	5.00	0.00	0.00	4.00
986	37214	STEFANIE BEATRIZ PEREIRA	09/03/1998	1.00	4.00	5.00	0.00	0.00	4.00
987	40878	TATIANE ALVES DA SILVA	20/02/2000	1.00	4.00	5.00	0.00	0.00	4.00
988	40176	RITA USS	03/03/1982	1.25	3.75	5.00	0.00	0.00	4.00
989	39477	CLECIA APARECIDA DE	20/11/1982	1.25	3.75	5.00	0.00	0.00	4.00
990	40828	GISLAINE WOLSKI MARTINS	15/08/1983	1.25	3.75	5.00	0.00	0.00	4.00
991	38975	FRANCIELI CUNHA	28/04/1985	1.25	3.75	5.00	0.00	0.00	4.00
992	35597	JULIANA OLIVEIRA	03/07/1987	1.25	3.75	5.00	0.00	0.00	4.00
993	40178	JULIANE TUBIAS VACCARI	30/04/1990	1.25	3.75	5.00	0.00	0.00	4.00
994	41282	LAURA PODSTAWKA	03/08/1992	1.25	3.75	5.00	0.00	0.00	4.00
995	35604	NATÁLIA MARIA BONIN VIEIRA	27/05/2004	1.25	3.75	5.00	0.00	0.00	4.00
996	39693	KAUANI DE MELLO	25/11/2005	1.25	3.75	5.00	0.00	0.00	4.00
997	37467	JOSIELE DE SOUZA	15/01/1991	1.50	3.50	5.00	0.00	0.00	4.00
998	36843	DANYELE DOS SANTOS FERNANDES	10/07/1995	1.50	3.50	5.00	0.00	0.00	4.00
999	37560	BRUNA CARNEIRO DE SOUZA	26/11/1998	1.50	3.50	5.00	0.00	0.00	4.00
1000	41230	ROBERTA MOREIRA	18/01/1999	1.50	3.50	5.00	0.00	0.00	4.00
Rep	37328	VANDA DE FATIMA DE CARVALHO FOROSTECKY	04/08/1967	1.00	3.75	4.75	2.00	1.00	4.40
Rep	36554	MARLI DELVOSS RICHARDT	04/12/1969	1.00	3.75	4.75	2.00	1.00	4.40
Rep	36018	PAULO CEZAR DA ROSA	26/01/1973	1.00	3.75	4.75	2.00	1.00	4.40
Rep	38473	ELAINE LARA	27/04/1989	1.00	3.75	4.75	2.00	1.00	4.40
Rep	35991	VANDRELI CRISTINA FLEITUX KERECZ	25/12/1981	1.25	3.50	4.75	2.00	1.00	4.40
Rep	37684	ELENICE GONÇALVES DE JESUS	03/11/1984	1.25	3.50	4.75	2.00	1.00	4.40
Rep	36637	GISELE CLAUSEN HOFF ILKIU	08/07/1986	1.25	3.50	4.75	2.00	1.00	4.40
Rep	37274	VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS WEILCKER	19/02/1983	1.00	3.75	4.75	2.00	0.50	4.30
Rep	38543	RITA DE FÁTIMA MARECK COELHO	27/10/1975	0.75	4.00	4.75	2.00	0.00	4.20
Rep	36561	MARIANA ZIELINSKI PECHEBELA	03/06/1983	0.50	4.00	4.50	2.00	1.00	4.20
Rep	36502	EVERLISE SOARES DIAS	21/09/1995	0.75	3.75	4.50	2.00	1.00	4.20
Rep	37225	GISLAINE SANDERS	25/04/1972	0.75	3.75	4.50	2.00	0.50	4.10
Rep	36159	ANDRÉA GRUBER	23/12/1981	0.75	3.75	4.50	2.00	0.00	4.00
Rep	37659	TERESINHA APARECIDA DE OLIVEIRA	18/08/1981	1.25	3.50	4.75	0.00	1.00	4.00
Rep	36694	BIANCA APARECIDA KOVALSKI	12/10/1992	1.25	3.50	4.75	0.00	1.00	4.00
Rep	37618	ROSANDE DE MORAES	07/10/1970	0.75	3.50	4.25	2.00	1.00	4.00
Rep	37008	LEGIANE ADRIANA ZAPOTOCHINE	11/03/1978	0.75	3.50	4.25	2.00	1.00	4.00
Rep	38123	VANESSA APARECIDA BECKER JACK	21/01/1987	0.25	4.50	4.75	0.00	0.50	3.90
Rep	37677	JULIANA DA SILVA SANTOS	24/06/1990	1.00	3.75	4.75	0.00	0.50	3.90
Rep	39973	ALINE LORENSINI ZIELINSKI	23/04/1990	1.25	3.50	4.75	0.00	0.50	3.90
Rep	36287	DENIZE CRISTINA MULLER	25/08/1972	0.75	4.00	4.75	0.00	0.25	3.85
Rep	38302	DIRLEI APARECIDA BONFIM MANRICH	06/02/1969	0.75	3.50	4.25	2.00	0.25	3.85
Rep	40502	LUIZA JOANA BAHNIUK	06/01/1964	0.50	4.25	4.75	0.00	0.00	3.80
Rep	40499	ERNESTINA TIBES	10/03/1965	0.50	4.25	4.75	0.00	0.00	3.80
Rep	40586	THIELE PAULA DOS SANTOS GOMES	01/04/1985	0.50	4.25	4.75	0.00	0.00	3.80
Rep	38275	VILMA IRENO PAGESKI	01/09/1977	0.75	4.00	4.75	0.00	0.00	3.80
Rep	38631	SIMONE DE FATIMA LALIK	12/02/1980	0.75	4.00	4.75	0.00	0.00	3.80
Rep	40312	SILMARA LINDAMIR SOARES DOS SANTOS	25/07/1981	0.75	4.00	4.75	0.00	0.00	3.80
Rep	40961	KARLA ADRIANE DOS SANTOS	18/01/1982	0.75	4.00	4.75	0.00	0.00	3.80

Rep	41043	SANDRA APARECIDA BERTOLDO DOS REIS	05/08/1983	0.75	4.00	4.75	0.00	0.00	3.80
Rep	39650	EVELY BERNARDI DA MAIA	08/08/1984	0.75	4.00	4.75	0.00	0.00	3.80
Rep	39773	JULIANA PATRICIA DE LIMA BIGOSINSKI	22/09/1984	0.75	4.00	4.75	0.00	0.00	3.80
Rep	40747	ÉLIDA PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA	21/04/1988	0.75	4.00	4.75	0.00	0.00	3.80
Rep	41080	CIDILAINE ZIELINSKI	19/09/1989	0.75	4.00	4.75	0.00	0.00	3.80
Rep	39510	GELIANE LUZIA SCHNEIDER	17/06/1991	0.75	4.00	4.75	0.00	0.00	3.80
Rep	39472	SABRINA LIANDRA RODRIGUES	10/01/2000	0.75	4.00	4.75	0.00	0.00	3.80
Rep	40881	JAQUELINE CÂNDIDA BALARDINI	09/05/1969	1.00	3.75	4.75	0.00	0.00	3.80
Rep	37208	GISELE CRISTINA CORDEIRO DE CARVALHO BRAGA	28/05/1986	1.00	3.75	4.75	0.00	0.00	3.80
Rep	40596	GABRIELA FAGUNDES DE OLIVEIRA HOLAS	12/08/1988	1.00	3.75	4.75	0.00	0.00	3.80
Rep	36902	DEISE BRUNS SLOMP	04/12/1990	1.00	3.75	4.75	0.00	0.00	3.80
Rep	39310	ANDRIELE DA ROCHA LIMA	23/05/1994	1.00	3.75	4.75	0.00	0.00	3.80
Rep	36638	MARIA SILMARA FERMINO IWANCZUK	04/12/1979	1.25	3.50	4.75	0.00	0.00	3.80
Rep	40729	NILZE TEIXEIRA DE PAULA ALVAREZ	24/10/1980	1.25	3.50	4.75	0.00	0.00	3.80
Rep	38403	JOSIANE PERES	15/11/1980	1.25	3.50	4.75	0.00	0.00	3.80
Rep	41116	RAQUEL DE PAULA	05/04/1987	1.25	3.50	4.75	0.00	0.00	3.80
Rep	38475	DULCE CASAGRANDE	06/07/1990	1.25	3.50	4.75	0.00	0.00	3.80
Rep	40676	LAIS KAVILHUKA	31/10/2002	1.25	3.50	4.75	0.00	0.00	3.80
Rep	40614	GISLAINE SKUBISZ WILTNER	10/06/1979	1.50	3.25	4.75	0.00	0.00	3.80
Rep	37053	DENISE CRISTINA PAZDZIORA	31/05/1979	1.00	3.50	4.50	0.00	0.75	3.75
Rep	38495	JOSIANE KOTARSKI CORDEIRO	03/01/1989	0.75	3.75	4.50	0.00	0.25	3.65
Rep	41264	CLEMAIR TEREZINHA DOMANSKI	24/04/1966	0.75	3.75	4.50	0.00	0.00	3.60
Rep	40792	RITA POGOGELSKI ROCHA	07/01/1969	0.75	3.75	4.50	0.00	0.00	3.60
Rep	36017	NOEMI ALVES DE LIMA LEÃO	30/12/1981	0.75	3.75	4.50	0.00	0.00	3.60
Rep	38340	ANDRESSA MARINA LAZARIN	02/09/1996	0.75	3.75	4.50	0.00	0.00	3.60
Rep	39812	RAFAELA CARNEIRO	08/02/2002	0.75	3.75	4.50	0.00	0.00	3.60
Rep	40026	MARIA TEREZINHA COFTUN	28/05/1970	1.00	3.50	4.50	0.00	0.00	3.60
Rep	39904	LILIAN HELENA PEREIRA DE SOUZA	25/06/1979	1.00	3.50	4.50	0.00	0.00	3.60
Rep	38145	MARCIA CECILIA DE ANDRADE	03/06/1982	1.00	3.50	4.50	0.00	0.00	3.60
Rep	40339	ANA CLAUDIA MACHADO GONÇALVES	29/07/1982	1.00	3.50	4.50	0.00	0.00	3.60
Rep	40926	CARLA DAIANE TREUK ROSALINO	06/08/1985	1.00	3.50	4.50	0.00	0.00	3.60
Rep	37800	JANE HORTENCIA DIAS DE MOURA	13/07/1994	1.00	3.50	4.50	0.00	0.00	3.60
Rep	40360	FABILA KUBIAK	17/12/1995	1.00	3.50	4.50	0.00	0.00	3.60
Rep	38731	ESTER ALVES	27/10/1996	1.00	3.50	4.50	0.00	0.00	3.60
Rep	36175	ALICE BEATRIZ DA LUZ	06/10/1998	1.00	3.50	4.50	0.00	0.00	3.60
Rep	38719	RAYLA CAROLINE DE OLIVEIRA	06/08/1999	1.00	3.50	4.50	0.00	0.00	3.60
Rep	36096	CAMILA GISELE TUCHLINOVITCH	25/10/1990	0.75	3.50	4.25	0.00	1.00	3.60
Rep	36083	LUCIANA HERMAN	24/09/1981	1.25	3.25	4.50	0.00	0.00	3.60
Rep	41200	ANDRESSA DA SILVA	02/04/1996	1.25	3.25	4.50	0.00	0.00	3.60
Rep	39944	ANDRESSA APARECIDA BORGES	11/08/1997	1.25	3.25	4.50	0.00	0.00	3.60
Rep	40039	KETLIN GISLIANI ALVES DA SILVA	13/07/1998	1.25	3.25	4.50	0.00	0.00	3.60
Rep	37727	GABRIEL VERGOPOLAN MILESKI	15/12/1999	1.25	3.25	4.50	0.00	0.00	3.60
Rep	38555	DANIELA DOS SANTOS	13/07/1986	1.00	3.25	4.25	0.00	1.00	3.60
Rep	38712	MARLENE RODRIGUES DE BRITO HUTMANN	10/01/1964	0.75	3.25	4.00	2.00	0.00	3.60
Rep	36569	ANDRESSA KULIBABA PINTO	24/09/1997	1.25	3.00	4.25	0.00	1.00	3.60
Rep	36960	SIRLEI JUNG SCHNEIDER	30/12/1980	1.25	2.75	4.00	2.00	0.00	3.60
Rep	39448	ROSANE BUCHTA MEDEIROS HUPALO	17/02/1961	1.00	3.25	4.25	0.00	0.00	3.40
Rep	39302	GIOVANA FERNANDA ZABANDZALA	22/05/1989	0.50	3.75	4.25	0.00	0.00	3.40
Rep	36782	LUCINEIA DE JESUS QUADROS	11/11/1991	0.50	3.75	4.25	0.00	0.00	3.40
Rep	39591	SANDRA MARIA COLLITA DOS ANJOS	10/09/1968	0.75	3.50	4.25	0.00	0.00	3.40
Rep	41324	MARIA DANIELI GONÇALVES	03/04/1996	0.75	3.50	4.25	0.00	0.00	3.40
Rep	39188	JÉSSICA SEROTNIK	26/06/1992	1.00	3.25	4.25	0.00	0.00	3.40
Rep	40713	GILIANE BASE	04/03/1996	1.00	3.25	4.25	0.00	0.00	3.40
Rep	41248	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS OTTO	25/09/1984	1.25	3.00	4.25	0.00	0.00	3.40
Rep	40904	PAULA ADRIANE SOARES BAIAK	10/10/1985	1.25	3.00	4.25	0.00	0.00	3.40
Rep	39583	CAMILA APARECIDA GONÇALVES	01/09/1988	1.25	3.00	4.25	0.00	0.00	3.40
Rep	37233	SOLANGE APARECIDA SEFANHAKI	29/07/1973	0.50	3.00	3.50	2.00	1.00	3.40
Rep	37583	ALINE RAQUEL SEBBEN	21/08/1976	1.75	2.50	4.25	0.00	0.00	3.40
Rep	38925	SOLANGE LUCIANE PARASZCZUK	26/09/1994	0.50	3.50	4.00	0.00	0.00	3.20
Rep	35779	LARISSA FIDELIS RIBEIRO	05/02/1999	0.50	3.50	4.00	0.00	0.00	3.20
Rep	37272	CAROLINE APARECIDA STANKIEVICZ	26/10/1996	0.75	3.25	4.00	0.00	0.00	3.20
Rep	36009	CAMILA GONÇALVES DE LIMA	18/09/2000	0.75	3.25	4.00	0.00	0.00	3.20
Rep	39041	KALYNE APARECIDA SCHNEIDER	07/09/2001	0.75	3.25	4.00	0.00	0.00	3.20

Rep	40803	RITA PUKAILO	24/01/1976	1.00	3.00	4.00	0.00	0.00	3.20
Rep	41010	MARINA ROSA DE LIMA	11/08/1979	1.00	3.00	4.00	0.00	0.00	3.20
Rep	38616	BIANCA PADILHA DOS SANTOS	07/03/1988	1.00	3.00	4.00	0.00	0.00	3.20
Rep	36311	ADRIELY PORTELA DA LUZ	19/10/1996	1.00	3.00	4.00	0.00	0.00	3.20
Rep	40985	TATIANE APARECIDA ALIONÇO	25/01/1995	1.25	2.75	4.00	0.00	0.00	3.20
Rep	37543	RHANALLY MAIARA WOSNY	17/07/1995	1.25	2.75	4.00	0.00	0.00	3.20
Rep	37544	JANIS JOPLIN DOS SANTOS LAZIER	27/09/2000	1.25	2.75	4.00	0.00	0.00	3.20
Rep	41005	NÉLIA INÊS KELLMER	20/06/1984	0.25	3.50	3.75	0.00	0.00	3.00
Rep	41271	ALCIOMARA LEALIS MENDES DE MORAES ALVES	10/05/1987	0.25	3.50	3.75	0.00	0.00	3.00
Rep	38144	ANA LITICIA CHOJNACKI ZAVADZKI	08/01/2000	0.25	3.50	3.75	0.00	0.00	3.00
Rep	40700	VANESSA DA SILVA	16/07/1992	0.50	3.25	3.75	0.00	0.00	3.00
Rep	37919	CRISTINA MARIA SCHREINER PITZ	01/01/1974	0.75	3.00	3.75	0.00	0.00	3.00
Rep	40564	NARLI JANKOSKI	06/06/1990	1.00	2.75	3.75	0.00	0.00	3.00
Rep	37449	ALEXIA KATLEN ALIONÇO	23/03/2002	1.00	2.75	3.75	0.00	0.00	3.00
Rep	35790	ELLEN RITIELI IACKOWSKI	02/06/2000	0.50	3.00	3.50	0.00	0.50	2.90
Rep	41314	JOSIANE APARECIDA VAZ	04/07/1988	0.50	3.00	3.50	0.00	0.00	2.80
Rep	38627	CAMILA ALVES PEREIRA	16/11/1993	1.00	2.50	3.50	0.00	0.00	2.80
Rep	39910	BRUNA THAISE GROB	10/09/1999	0.75	2.50	3.25	0.00	0.00	2.60
Aus	38113	JUAREZ FRANCO NIZER	14/03/1973	0.00	0.00	Ausente	2.00	1.00	0.60
Aus	36695	VALDIRENE METZ	04/11/1982	0.00	0.00	Ausente	2.00	1.00	0.60
Aus	38690	SUELI STAFIN MOLINARI	26/05/1985	0.00	0.00	Ausente	2.00	1.00	0.60
Aus	36058	MICHELE CAROLINE FERNANDES	06/05/1989	0.00	0.00	Ausente	2.00	1.00	0.60
Aus	36853	LAÍS MILENA ANTUNES DE OLIVEIRA	03/07/1998	0.00	0.00	Ausente	2.00	1.00	0.60
Aus	36612	CINTIA APARECIDA BODNAR CORDEIRO	17/10/1986	0.00	0.00	Ausente	2.00	0.75	0.55
Aus	35728	JULIANA KESSIN	03/07/1989	0.00	0.00	Ausente	2.00	0.50	0.50
Aus	37109	RENATA ANGELISA DE OLIVEIRA ALMEIDA	27/05/1995	0.00	0.00	Ausente	2.00	0.50	0.50
Aus	41270	ELIANE CRISTINA WRONSKY	13/03/1975	0.00	0.00	Ausente	2.00	0.00	0.40
Aus	36627	CINTIA MARA GOETZ	22/10/1981	0.00	0.00	Ausente	2.00	0.00	0.40
Aus	37115	ALISSON NUNES DE OLIVEIRA	12/08/1982	0.00	0.00	Ausente	2.00	0.00	0.40
Aus	37640	TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	23/05/1997	0.00	0.00	Ausente	2.00	0.00	0.40
Aus	36080	SILENE REGINA FIALEK	11/09/1976	0.00	0.00	Ausente	0.00	1.00	0.20
Aus	35922	BARBARA WOITOWICZ SCHEFFER	03/09/2002	0.00	0.00	Ausente	0.00	1.00	0.20
Aus	36323	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	17/04/1990	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.25	0.05
Aus	35672	JANINE DE FATIMA ALVES BARBOSA	12/08/1992	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.25	0.05
Aus	36024	ADRIEL NUNES DOS SANTOS	27/04/2000	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.25	0.05
Aus	40340	RUTH DE CASTILHO OLIVEIRA	26/12/1948	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	37486	ELCIMARI ARAUJO	20/03/1961	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	40721	IVANA MARIA FRANCO MILLER	20/11/1962	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	36319	JANDIRA VERGINACI	21/08/1966	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	40325	ELEN CASTILHO DE OLIVEIRA FONSECA	09/06/1970	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	38980	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	29/10/1971	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	37184	ALCIONE MARIA DE JESUS FELIPSEN	18/04/1972	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	40417	LUCÉLIA SCHEFFER ALVES	28/03/1973	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	39914	VERIDIANA WAGNER DE BARROS	13/06/1974	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	40005	VIVIANE DO NASCIMENTO	01/07/1976	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	40807	JANICE APARECIDA HERMANN	07/11/1979	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	37541	JULCIMARA CONCEIÇÃO GOMES DE CASTRO	08/12/1979	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	40627	PAULA FABIELI SALVATTI MATTOS	07/11/1980	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	40852	MARCIO CESAR LITWINSKI	20/05/1981	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	41037	CINTIA PORTELA	16/08/1981	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	37604	ANA PAULA PCHENETCHUK TABORDA	01/07/1982	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	40921	TANIA ANDREA PELEPEK	28/07/1982	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	35768	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	20/07/1983	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	37197	DAINE APARECIDA GOMES DE LIMA	03/09/1983	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	36686	ROSEIDE MARA DE MATTOS	13/07/1984	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	39022	SOLANGE DOMBROSKI RISKI	15/09/1984	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	40597	CAROLINNE FERNANDA DA SILVA DIAS	04/01/1985	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	35795	MÁRCIA APARECIDA MIRANDA	25/04/1986	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	37014	JOCIELE CALDAS DOS SANTOS	06/05/1986	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	39087	DENISE SCHEID WENNINGKAMP	25/06/1986	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	37249	SUELLEN DALLA COSTA	04/02/1987	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	38568	SUÉLEN APARECIDA ANTONIUTTI DE BRITO	21/08/1987	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	41077	ADRIANA BARTH	21/08/1987	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00

Aus	38700	THAIS APARECIDA DULZ	15/11/1987	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	37757	JÉSSICA PASCUCCI LEME CHAVES	14/05/1988	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	38433	DIULE EMANUELE DE OLIVEIRA	31/01/1989	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	41352	VANESSA GOMES DA SILVA TOMAL	03/07/1989	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	36067	BÁRBARA FERNANDES DE CASTRO	13/04/1990	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	40148	ALINE CRISTINA DE ARAÚJO	24/02/1991	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	36377	SUELEN BUENO	03/06/1992	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	36629	PRISCILA SIMÕES FRANÇA	30/06/1993	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	36484	CLEITON MACAULE DOS SANTOS	28/07/1993	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	36917	JULIANA MACHADO FERREIRA	23/06/1994	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	37277	DAIANE MARSCZAUKOWSKI DA LUZ	14/11/1994	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	41084	LOICI FABIANE OLTMAN	17/03/1995	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	37157	DANIELE ZAMBONI VAZ	09/01/1996	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	40218	TATIANE SÔNIA GURSKI MELNIK JAREMKO	04/01/1997	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	38381	PATRÍCIA SIEKLICKI	29/11/1999	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	40862	NATALIA DIADIO DE PAULA	11/01/2000	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	39332	ROBERTA DA SILVA IENSEN	22/07/2001	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	40679	FERNANDA LUANA MOSER	04/03/2002	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	35905	SUELLYN ROBERTA BAHNERT	19/11/2002	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	36543	MARIA EDUARDA MARCZAL	26/01/2005	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	36703	TAIS FUDAL	30/08/2005	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00

Professor de Educação Física

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Cursos de Formação	Média final
1	39359	RUBEM ALESSANDRO KOTVISKY	08/01/1988	2.50	6.50	9.00	2.00	1.00	7.80
2	36477	MARCIUS MINERVINI FUCHS	22/01/1989	1.25	6.50	7.75	5.00	1.00	7.40
3	35687	ADRIANO SKRZYPA	20/02/1997	1.50	6.00	7.50	2.00	1.00	6.60
4	37482	MARCOS VINICIOS FARIAS RIBEIRO	30/01/1986	1.75	5.50	7.25	2.00	1.00	6.40
5	40866	DAIANE MARIA SCORSIN	24/03/1989	1.50	6.00	7.50	0.00	0.00	6.00
6	40930	MAURICIO NEPOMUCENO MACUCO	09/04/1998	1.25	5.75	7.00	2.00	0.00	6.00
7	35681	ELIANE DOHOPIATI BRUNNQUELL	15/11/1985	1.75	5.00	6.75	2.00	1.00	6.00
8	38748	FELIPE JOSÉ MANDRYK	26/01/1995	1.75	5.00	6.75	2.00	1.00	6.00
9	36102	FRANCIELE APARECIDA MAES	17/10/1983	2.00	4.75	6.75	2.00	1.00	6.00
10	36519	JOEL JOSÉ DE LIMA	13/08/1976	1.75	5.50	7.25	0.00	0.00	5.80
11	40860	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA RIBEIRO	09/08/1982	1.50	5.00	6.50	2.00	1.00	5.80
12	41075	MOACYR LOPES SANT ANA JUNIOR	17/05/1988	1.25	5.50	6.75	0.00	1.00	5.60
13	36409	RENATA CHEVEN	14/07/1987	1.50	4.75	6.25	2.00	1.00	5.60
14	36482	JONATHAN ANTUNES DE JESUS	19/12/1994	1.75	4.50	6.25	2.00	1.00	5.60
15	41202	GISELE PETCHEVIST BRAZ	05/06/1995	1.75	4.50	6.25	2.00	1.00	5.60
16	38551	TAINA ANDRIELE MENDES UTZIG	28/02/1989	1.25	5.50	6.75	0.00	0.00	5.40
17	38754	JÉSSICA CORDEIRO	17/12/1990	1.50	5.25	6.75	0.00	0.00	5.40
18	36138	THIAGO DOS SANTOS KOSTEK	06/02/1990	1.50	4.75	6.25	2.00	0.00	5.40
19	37510	ROBERTO DE OLIVEIRA NIELSEN	10/02/1987	1.25	4.75	6.00	2.00	1.00	5.40
20	36719	GISLAINE KARPINSKI	31/07/1989	1.75	4.25	6.00	2.00	1.00	5.40
21	38897	RAFAEL IRIAN PRESZNHUK	28/09/1983	0.75	5.00	5.75	2.00	1.00	5.20
22	39326	MARCOS JONAS LITWINSKI	11/04/1990	1.75	4.75	6.50	0.00	0.00	5.20
23	36938	JANAÍNA GONCALVES DE JESUS	23/07/1993	1.50	4.75	6.25	0.00	1.00	5.20
24	36533	LEONARDO VASILKO	06/02/1988	1.25	4.75	6.00	2.00	0.00	5.20
25	40246	MARCOS DOS SANTOS LIMA	19/04/1993	2.25	4.00	6.25	0.00	0.25	5.05
26	40111	TATIANE MAXIMO	10/07/1984	2.00	3.75	5.75	2.00	0.25	5.05
27	36764	LUCAS FELIPE DOLINSKI	14/12/1995	1.25	4.50	5.75	2.00	0.00	5.00
28	40997	ÉRICA LEMONIE WIESEL	11/04/1978	1.50	4.25	5.75	2.00	0.00	5.00
29	41238	MARLON ANDREY DOS SANTOS	02/12/1997	2.00	3.75	5.75	2.00	0.00	5.00
30	38242	VANESSA GOMES DOS SANTOS	27/07/1994	1.75	4.25	6.00	0.00	0.75	4.95
31	37730	RICARDO FERREIRA GELINSKI	16/04/2003	0.75	5.25	6.00	0.00	0.00	4.80
32	39561	MILENA RODRIGUES	20/12/1998	1.25	4.75	6.00	0.00	0.00	4.80
33	37938	JULIANE PORTELA DA LUZ	18/02/1991	1.00	4.50	5.50	2.00	0.00	4.80
34	36028	FABIELE MACHADO DA LUZ	19/09/1985	1.25	4.25	5.50	2.00	0.00	4.80
35	37400	FRANCIELI VANESSA GLANER	04/05/1992	1.50	4.00	5.50	2.00	0.00	4.80
36	38711	THAIS APARECIDA DE LIMA	22/06/1994	1.00	4.25	5.25	2.00	0.75	4.75
37	40972	BÁRBARA VITÓRIA CAPISTRANO	03/01/2000	1.00	4.75	5.75	0.00	0.00	4.60
38	41068	EWERTON FRANCISCO DE PAULA	29/10/1993	1.25	4.50	5.75	0.00	0.00	4.60

39	41132	CLAUDIA MARTINS	30/12/1985	0.75	4.50	5.25	2.00	0.00	4.60
40	35594	PRISCILA BERTON RAMOS	02/05/1992	1.50	4.25	5.75	0.00	0.00	4.60
41	36951	JOICYELE GLACIENE LICECZEN DREY	03/11/1997	1.50	4.25	5.75	0.00	0.00	4.60
42	38904	DANIEL MARCELO MARCZAL	16/02/1987	1.00	4.25	5.25	2.00	0.00	4.60
43	39435	ANGELITA MARTA NOGUEIRA	09/07/1982	1.00	4.00	5.00	2.00	1.00	4.60
44	40728	REGIANE DANIELE KAMPMANN DE OLIVEIRA	23/10/1987	1.25	3.75	5.00	2.00	1.00	4.60
45	37025	CARLOS HENRIQUE MIRANDA	08/05/1982	1.50	4.00	5.50	0.00	0.50	4.50
46	35873	RALINE CRISTIANE DA SILVEIRA GOMES	21/06/1990	1.75	3.25	5.00	2.00	0.25	4.45
47	37496	ALITON DANIEL DAUBERMANN	13/06/1994	0.75	4.75	5.50	0.00	0.00	4.40
48	36385	GRAZIELE APARECIDA FERNANDES	07/12/1998	1.00	4.50	5.50	0.00	0.00	4.40
49	37877	LUZIA APARECIDA PETTERSON	08/06/1984	1.25	4.25	5.50	0.00	0.00	4.40
50	37385	CLEICIANE KOLODA	20/12/1995	1.25	4.25	5.50	0.00	0.00	4.40
51	39350	DANIELA MARTINS	10/04/1998	1.25	4.25	5.50	0.00	0.00	4.40
52	40666	RUBEM ANDRE CARDOSO	20/06/1986	1.50	4.00	5.50	0.00	0.00	4.40
53	35586	FERNANDA GABRIELA HEIDE	11/02/1996	1.00	4.00	5.00	2.00	0.00	4.40
54	40080	SAMIR ALVES	10/10/1974	1.50	3.75	5.25	0.00	1.00	4.40
55	36428	ADRIANO RICARDO PEREIRA	05/07/1975	1.25	4.00	5.25	0.00	0.25	4.25
56	39258	EDUARDO DA ROSA FERREIRA	30/03/2003	1.25	4.00	5.25	0.00	0.25	4.25
57	41155	THIAGO ANDRÉ FERREIRA	29/09/1989	1.00	4.00	5.00	0.00	1.00	4.20
58	40767	ALISSON SELEDES	08/11/2001	1.50	3.75	5.25	0.00	0.00	4.20
59	40691	PRISCILA DHAIANNE FEIJO	07/06/1982	1.75	3.50	5.25	0.00	0.00	4.20
60	35703	PAOLA FERNANDES	17/02/2000	1.75	3.50	5.25	0.00	0.00	4.20
61	36107	KARINE DE CASSIA PEREIRA	15/11/1997	1.25	3.75	5.00	0.00	0.00	4.00
62	39714	FAB APARECIDA BELENA DOS ANJOS	21/01/1983	1.50	3.50	5.00	0.00	0.00	4.00
63	36521	ANDRESSA APARECIDA PRADO	17/02/2003	1.75	3.25	5.00	0.00	0.00	4.00
Rep	40723	CEZAR LUIS COLERAUS	08/03/1981	1.00	3.75	4.75	2.00	1.00	4.40
Rep	36203	EDSON DE JESUS RIBEIRO MOCZYNSKI	25/12/1975	1.50	3.25	4.75	2.00	1.00	4.40
Rep	36642	ALDRI GRAZIELE DA COSTA	02/05/1994	0.75	3.75	4.50	2.00	0.00	4.00
Rep	37015	JOAO MARCOS XAVIER	23/12/1999	1.00	3.75	4.75	0.00	0.00	3.80
Rep	38702	BRUNO EDUARDO BLACHECHEN	25/05/2001	1.00	3.75	4.75	0.00	0.00	3.80
Rep	38757	MÁRCIA REGINA RIBEIRO	25/10/1989	1.00	3.50	4.50	0.00	1.00	3.80
Rep	40879	FRANCIELLE MENDES DE MORAES	20/01/1990	1.50	3.25	4.75	0.00	0.00	3.80
Rep	41267	ALISANDRO MIQUELASSO MARTINI	17/05/1989	1.00	3.25	4.25	2.00	0.00	3.80
Rep	37425	ALINE APARECIDA LOPES DE MIRANDA	28/02/1998	0.75	3.75	4.50	0.00	0.50	3.70
Rep	35944	MARLA NATIELY GROSSKLAUS	04/03/1995	1.25	3.25	4.50	0.00	0.25	3.65
Rep	36649	ALANDRI WAGNER DA COSTA	12/08/2001	0.75	3.75	4.50	0.00	0.00	3.60
Rep	38168	LUCIANA CRISTINA MARQUES FIDELIS	21/06/1987	1.00	3.50	4.50	0.00	0.00	3.60
Rep	37365	FRANCIELE LUCIA DELLABETTA MENDES	21/03/1981	1.25	3.25	4.50	0.00	0.00	3.60
Rep	39783	LUIZ RICARDO LOTH SEPANHAKI	13/10/1993	1.50	3.00	4.50	0.00	0.00	3.60
Rep	36527	LUCAS HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	15/03/1999	1.50	3.00	4.50	0.00	0.00	3.60
Rep	38967	VALTER BUENNEMEYER	22/11/1978	1.00	3.00	4.00	2.00	0.00	3.60
Rep	40359	ISMAILEI MARINARA GOIS GRABOWSKI	09/01/1988	1.00	3.00	4.00	2.00	0.00	3.60
Rep	38632	ERICSON LUIS MARSZAL	27/05/1992	1.00	3.25	4.25	0.00	0.00	3.40
Rep	40954	CAMILA GREGORIO	24/01/1992	1.25	3.00	4.25	0.00	0.00	3.40
Rep	37499	RENAN GARGIEL DE OLIVEIRA	27/11/1988	1.00	2.75	3.75	2.00	0.00	3.40
Rep	39589	ANA LUIZA JAVORIVSKI PALMIRO	30/10/1999	1.75	2.50	4.25	0.00	0.00	3.40
Rep	37925	ALAN ALEXANDER DOS SANTOS LORENA	29/11/2000	0.75	3.25	4.00	0.00	0.00	3.20
Rep	38635	DAVI RENATO FERREIRA	01/03/1986	0.75	3.00	3.75	0.00	0.00	3.00
Rep	39702	JOSIANE ANDRESSA STRELESKI	10/04/1995	0.75	3.00	3.75	0.00	0.00	3.00
Rep	37702	EVERTON SENN	24/09/1996	0.75	3.00	3.75	0.00	0.00	3.00
Rep	41197	JIAN LUCAS PATRICK DE MELO	21/04/1997	0.75	3.00	3.75	0.00	0.00	3.00
Rep	38709	EDILENE SILVERIO DA ROCHA	26/07/1989	1.00	2.75	3.75	0.00	0.00	3.00
Rep	38071	DARVIN LUAN NIZER	30/12/1994	1.50	2.25	3.75	0.00	0.00	3.00
Rep	38425	MATHEUS CLEITON MACHE	09/06/1995	0.75	2.75	3.50	0.00	0.50	2.90
Rep	37835	GENTIL PEREIRA DA SILVA	18/03/1967	1.25	2.25	3.50	0.00	0.00	2.80
Rep	36919	ROGER LENON PIRES	10/11/1996	0.75	2.50	3.25	0.00	0.00	2.60
Rep	40625	MARIA BEATRIZ DE SOUZA FERREIRA	24/09/1973	0.25	2.75	3.00	0.00	0.00	2.40
Rep	40304	ELIDIANE KARLIM MARCHIZELI	12/06/1990	0.50	2.50	3.00	0.00	0.00	2.40
Aus	36802	NADINE DEBORA SANTOS	07/08/1992	0.00	0.00	Ausente	2.00	1.00	0.60
Aus	38390	BERENICE QUITÉRIO DE SOUZA	29/11/1977	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	37396	JOÃO DANIEL DA ROCHA THOMAS	22/12/1989	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	37555	PAULO VICENTE BERLESI JUNIOR	26/05/1993	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	35812	WESLEY JULIANO OLIVEIRA	02/01/1996	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00

Aus	38815	FABIANA RAMOS	27/04/1998	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	39123	PEDRO HENRIQUE SCHAEFER	15/05/1998	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00
Aus	39499	GABRIEL LUIS FIUTEK RACHAKOSKI	24/07/2000	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00	0.00

Psicólogo I

class	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Con Básicos	Con Espec.	Prova teórica	Média final
1	39856	GIULIANO METELSKI	19/03/1984	2.00	6.50	8.50	8.50
2	40854	AMANDA ARIEL AMAZONAS	28/04/1998	1.75	6.25	8.00	8.00
3	37203	VANESSA MARA ZANELLA	25/09/1994	1.75	6.00	7.75	7.75
4	36899	MARIA EDUARDA CECCHIN	31/10/1999	1.75	6.00	7.75	7.75
5	41119	MARILIA HOINACKI	15/09/1984	1.75	5.75	7.50	7.50
6	40253	VANESSA KOWALEK	18/05/1998	0.75	6.00	6.75	6.75
7	40682	JAQUELINE WENNINGKAMP	22/09/1997	1.00	5.75	6.75	6.75
8	37516	BEATRIZ KUBIAK	29/04/1998	0.50	6.00	6.50	6.50
9	38156	RAYSSA KLOCZKO	13/08/2000	0.50	6.00	6.50	6.50
10	37701	RAFAEL DE BRITO	23/02/1991	1.00	5.50	6.50	6.50
11	39252	LETICIA LOCATELLI DE OLIVEIRA	26/01/1995	1.00	5.50	6.50	6.50
12	40382	ESLANE KALAMARA	21/03/1995	1.00	5.50	6.50	6.50
13	41179	JOÃO VICTOR GUIMARÃES MACIEL	29/06/1996	1.25	5.25	6.50	6.50
14	38047	ANDRESSA LAIARA DE ALMEIDA	31/10/1996	1.25	5.25	6.50	6.50
15	35733	ISAC SILVEIRA FELTZ	19/04/1997	1.25	5.25	6.50	6.50
16	40827	MARIANA MARCELINO SOARES	10/05/2000	1.25	5.25	6.50	6.50
17	41298	ANA CLAUDIA KUCHLER	15/06/1992	1.50	5.00	6.50	6.50
18	37492	FERNANDA CAROLINA OLIVEIRA MELLO POLSIN	26/06/1994	1.50	5.00	6.50	6.50
19	38824	NICOLE ALEXIA BRITO	29/04/1998	1.50	5.00	6.50	6.50
20	36727	PAOLA MAYARA KOCHAN	01/05/1998	1.50	5.00	6.50	6.50
21	41089	BRUNO PEREIRA DA SILVA	21/08/1993	0.75	5.50	6.25	6.25
22	35648	FELIPE ANTONIO GLEDEN	30/12/1996	0.75	5.50	6.25	6.25
23	37477	MARIANE MICHALICHEN	31/05/1997	0.75	5.50	6.25	6.25
24	37349	TAILINE JANCIELY ROSA MACHADO	03/07/1997	0.75	5.50	6.25	6.25
25	36279	JOÃO MATHEUS DE SOUZA	02/06/1999	0.75	5.50	6.25	6.25
26	41030	JULIANA SAN MARTIM PORTES	30/11/1988	1.00	5.25	6.25	6.25
27	37465	CLEBER ARTNER ROCHA	23/03/1991	1.25	5.00	6.25	6.25
28	35862	GRAZIELI SATTLER	29/11/1991	1.25	5.00	6.25	6.25
29	37607	JHENIFER BEATRIZ SCHLOSSER	16/02/1996	1.25	5.00	6.25	6.25
30	35752	FRANCIELLI PAULUK	07/02/1997	1.25	5.00	6.25	6.25
31	38853	LUELEN MARIA SCHUSTER SOBOTA	12/11/1997	1.25	5.00	6.25	6.25
32	40563	LETICIA MALEK	17/10/2000	1.50	4.75	6.25	6.25
33	35762	RÚBIA CRISTINA SPAKA FREISLEBEN	29/05/1995	1.75	4.50	6.25	6.25
34	37168	RILARY NATHANA AMARANTE	01/11/1998	1.75	4.50	6.25	6.25
35	37410	KENDRY LIPINSKI	25/10/1996	0.50	5.50	6.00	6.00
36	39579	JULIANA MARIA FILIPPI	06/06/1985	0.75	5.25	6.00	6.00
37	35654	ADRIANO RICARDO DA ROSA	18/08/1995	1.00	5.00	6.00	6.00
38	38375	ANDRESSA DO ROCIO STAVASZ	28/11/2000	1.00	5.00	6.00	6.00
39	39771	PATRÍCIA LASCH SANTOS	21/11/1984	1.25	4.75	6.00	6.00
40	35644	MILENA IWASENKO	17/11/1998	1.25	4.75	6.00	6.00
41	36809	LUIZ HENRIQUE BUDYK LEITE DOS SANTOS	18/09/1999	1.25	4.75	6.00	6.00
42	37072	VANESSA KIT	05/12/1998	0.75	5.00	5.75	5.75
43	37374	ISADORA DE OLIVEIRA FREI	13/01/1999	0.75	5.00	5.75	5.75
44	36097	VALERIA KRIEGUER ZARICHEN	06/01/2000	0.75	5.00	5.75	5.75
45	35660	LETICIA CASTILHO	02/09/1998	1.00	4.75	5.75	5.75
46	37505	YASMIN YNAJARA BEMBE ZENARO	28/10/1999	1.00	4.75	5.75	5.75
47	40944	HELEN FRANCO	16/07/2002	1.00	4.75	5.75	5.75
48	38197	GISLAINE BUENO DE OLIVEIRA	08/05/1989	1.25	4.50	5.75	5.75
49	36985	ROSEMERI DA SILVA SANTOS	28/06/1991	1.25	4.50	5.75	5.75
50	40125	ELAINE MARIA DE LIMA	16/05/1996	1.25	4.50	5.75	5.75
51	38212	ANA CLAUDIA KUBIAKI	20/12/1996	1.25	4.50	5.75	5.75
52	39749	ANGÉLICA NELICE DOS ANJOS BERRES	26/10/1994	1.50	4.25	5.75	5.75
53	39398	ALVACIRA CHIPITOSKI NASCIMENTO	17/02/1978	0.50	5.00	5.50	5.50

54	40674	THAYMÃ CAVON ANTUNES SZNYCER	21/09/1995	0.75	4.75	5.50	5.50
55	39888	MILENA OLINQUEVICZ	14/07/2000	0.75	4.75	5.50	5.50
56	35859	LUANA PARIZOTTO	18/12/1992	1.00	4.50	5.50	5.50
57	36397	POLIANA CAMARGO KURITZA	02/03/2000	1.00	4.50	5.50	5.50
58	37418	MICHELLY HERRERA PEDREIRA	05/03/1999	1.25	4.25	5.50	5.50
59	39687	ELOYSE GABRIELY KOLENETZ	30/01/2000	1.25	4.25	5.50	5.50
60	35802	CAROL MALTAURO WECHORKOWSKI	25/03/1986	0.50	4.75	5.25	5.25
61	37471	PRISCILLA LAZIER WISNIESKI MEIRA	28/12/1989	0.50	4.75	5.25	5.25
62	37803	GABRIELA LOPES NEPOMUCENO	08/12/1996	0.75	4.50	5.25	5.25
63	37067	JULIA FERREIRA BIGOSINSKI	28/03/1998	0.75	4.50	5.25	5.25
64	38547	GREICY KELLY CASSOL	10/04/1999	1.00	4.25	5.25	5.25
65	36672	LETICIA RODOVANSKI	26/02/2001	1.00	4.25	5.25	5.25
66	38688	BERENICE ROLINSKI	24/02/1986	1.25	4.00	5.25	5.25
67	36119	MARIA GABRIELA DELLA JACOMA	24/01/1998	1.25	4.00	5.25	5.25
68	38888	JAINE CAVALLINI	23/04/2000	1.25	4.00	5.25	5.25
69	39567	DEISE VITEK PASA	18/06/1991	0.75	4.25	5.00	5.00
70	38004	RAQUEL MARIA DE SOUZA RABELO	25/08/1993	0.75	4.25	5.00	5.00
71	41102	CAROLINE DA SILVA CARNEIRO	04/05/1982	1.00	4.00	5.00	5.00
72	39312	GISLAINE APARECIDA OGG	16/10/1982	1.25	3.75	5.00	5.00
73	40099	NATÁLIA BERNARDINO COSTA	15/01/1996	1.25	3.75	5.00	5.00
Rep	35652	ANA PAULA CORREA	17/09/1999	0.50	4.25	4.75	4.75
Rep	38928	CAMILA CARNEIRO	30/09/1985	0.75	4.00	4.75	4.75
Rep	36413	RAFAELA GESCHONKE DAL BÓ	03/08/1987	0.75	4.00	4.75	4.75
Rep	37147	LUANA CHARAVARA	14/05/1992	0.75	4.00	4.75	4.75
Rep	40308	FERNANDA HELENA TEIXEIRA	20/05/1992	0.75	4.00	4.75	4.75
Rep	40318	CINTIA NADINE DELONZEK BERTÉ	27/05/1996	0.75	4.00	4.75	4.75
Rep	37005	ANDRESSA DA SILVA BINDER	17/02/1997	0.75	4.00	4.75	4.75
Rep	37075	IZABELLA CRISTHINA KARPAVICIUS LUZ	03/02/1994	1.00	3.75	4.75	4.75
Rep	38501	FRANCIELE DE OLIVEIRA	07/12/1995	1.00	3.75	4.75	4.75
Rep	39474	DANIELE SNICER DA SILVA	08/07/1996	1.00	3.75	4.75	4.75
Rep	36688	DIONATAN ALMEIDA DA LUZ	25/11/1999	1.00	3.75	4.75	4.75
Rep	40273	PAULA ANDREA GRUBE	11/11/1994	0.50	4.00	4.50	4.50
Rep	37478	FRANÇOISE LOUISE CUNHA STANIESKI	05/07/1985	0.75	3.75	4.50	4.50
Rep	36162	RENATA CARDOSO	27/05/1998	0.75	3.75	4.50	4.50
Rep	35656	GREICY SOARES PADILHA	19/09/1986	1.00	3.50	4.50	4.50
Rep	40041	LUCIANA CHIARELLO FARAH	03/09/1981	0.75	3.50	4.25	4.25
Rep	41092	CRISTIANE STANKEVICZ	27/04/1986	0.25	3.75	4.00	4.00
Rep	35639	GIORGIA BACCI DE ARAUJO	07/01/1997	0.75	3.25	4.00	4.00
Rep	41168	ALESSANDRA WEISSHAAR	09/08/1997	0.50	3.00	3.50	3.50
Rep	36876	LUANA VANDERLEIA IWASENKO	05/10/1995	1.00	2.25	3.25	3.25
Rep	39848	YAGO FELIPE HENNRICH	24/04/1997	0.75	2.00	2.75	2.75
Aus	41228	VÂNIA MARIA SILVA ABRÃO	27/02/1961	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36104	EMERSON MARCELINO RIBEIRO	24/03/1983	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36616	PAOLA ROIK MANCINI	03/09/1983	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36444	ANELISE DOS SANTOS	30/09/1992	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	39603	RAFAEL LEITE SEMCHECHEN	30/03/1994	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	40378	DÉBORA LUISA SCHONE	02/07/1994	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36732	MICHELLE ANDRESSA WLADYKA	30/08/1995	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	38257	BRUNA LACERDA DE ALELUIA	14/02/1996	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	41169	CALITA SAMARA DA SILVA	10/10/1997	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37186	JÉSSICA OKSZEINSKI MEIRA	02/02/1998	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	38966	MAURO TADEU DE CENA KRAMPE JUNIOR	16/09/1998	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36048	FRANCYSLAINE DA HORA SANTOS	04/12/1998	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36088	MARINA GRIM KRELING	04/08/1999	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	40439	MYLENA IACHAK	17/05/2000	0.00	0.00	Ausente	0.00

Técnico Administrativo

class	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Con Básicos	Con Espec.	Prova teórica	Média final
1	37337	JOICE PRISCILA DA SILVA	17/06/1987	2.25	6.25	8.50	8.50
2	36458	JORGE LEANDRO SZYMKOWIAK	24/11/1989	1.25	6.75	8.00	8.00
3	39762	SILVANO ALMEIDA JUNIOR	08/04/1991	1.75	6.25	8.00	8.00
4	35799	RAGNA WOELTJE TAVARES	31/08/1992	1.75	6.25	8.00	8.00
5	38077	JAQUELINE TOMKIO FIGUEIRO	19/02/1989	2.00	6.00	8.00	8.00

6	41240	ANDREY KOGUTA DARIF PALHANO	17/04/1997	1.75	6.00	7.75	7.75
7	40590	ALGUERTH HERIS ROLLWAGEN	23/05/1993	1.75	5.75	7.50	7.50
8	36614	ROSELI FHOGUES OLINQUEVICZ	29/12/1973	2.00	5.50	7.50	7.50
9	41331	THAIRINE FERREIRA DE SOUZA KAPP	22/05/1996	1.25	6.00	7.25	7.25
10	35633	DAYUSA DE SOUZA	03/12/1994	1.50	5.75	7.25	7.25
11	38027	ALINE NATALY RUBBO	24/03/1998	1.50	5.75	7.25	7.25
12	38418	JONATHAN AFONSO BRAUM	28/10/1990	1.75	5.50	7.25	7.25
13	37298	MATEUS RIESEMBERG	12/06/1997	2.00	5.25	7.25	7.25
14	35951	ANDRE LUIS ESTACHESKI	11/08/1994	1.00	5.75	6.75	6.75
15	35848	GISLAINE TURKE BRAUN	19/07/1988	1.25	5.50	6.75	6.75
16	37289	WELLINGTON KENJI TATEISHI	02/08/1982	1.50	5.25	6.75	6.75
17	36213	FLAVIA DANIELA DOHOPIATI	28/07/1991	1.75	5.00	6.75	6.75
18	40365	SHEILA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA	08/12/1992	1.75	5.00	6.75	6.75
19	39995	JOHE CIDADE KRAMER	15/09/1996	1.75	5.00	6.75	6.75
20	36169	FERNANDO AUGUSTO THOMAS	08/01/1999	1.75	5.00	6.75	6.75
21	41227	FELIPE CORDEIRO BORDUCHI	10/03/1989	2.00	4.75	6.75	6.75
22	41055	JÉSSICA GRIMUZA	03/08/1999	1.50	5.00	6.50	6.50
23	37876	PATRICIA PRZYBYSZ	31/12/1987	1.75	4.75	6.50	6.50
24	39634	FELIPE JOSÉ NARINECZKI	01/03/1991	1.00	5.25	6.25	6.25
25	38096	JOÃO PAULO CARVALHO ROCHA	25/05/1986	1.50	4.75	6.25	6.25
26	35743	LUCI FATIMA PEREIRA	08/10/1990	1.50	4.75	6.25	6.25
27	37280	KETLYN BIATRIZ ADACHESKI	30/10/1997	1.50	4.75	6.25	6.25
28	36404	VANESSA WENGLAREK GLINSKI	31/10/2000	1.50	4.75	6.25	6.25
29	41066	JESSICA VANESSA DE OLIVEIRA ZABOROSKI	24/06/1990	1.75	4.50	6.25	6.25
30	37573	EDSON MOMOT	25/08/1977	2.00	4.25	6.25	6.25
31	38906	ELIANE MARIA RIEPE	08/02/1980	1.00	5.00	6.00	6.00
32	36237	SUELYN NINOV VIDAL	20/12/1997	1.00	5.00	6.00	6.00
33	40788	PEDRO MENEGASSO MARTINES CARRER	18/08/2000	1.00	5.00	6.00	6.00
34	37829	ROBIN SCHMIDT	16/07/1969	1.25	4.75	6.00	6.00
35	38049	NICOLI KEZEN KUAKOSKI	19/07/1999	1.50	4.50	6.00	6.00
36	37793	BRUNO CLEMENTE TOMAL	04/03/1997	1.75	4.25	6.00	6.00
37	36913	SILVANA BRAUN SCHREINER	09/09/1972	2.00	4.00	6.00	6.00
38	39923	ALEXSANDRO DORIVAL SOARES	24/01/1981	2.00	4.00	6.00	6.00
39	40797	MARIA ANGELA CANDIOTTO	05/06/1978	1.25	4.50	5.75	5.75
40	39129	JULIANE FABIANA KARACZUK	27/09/1983	1.50	4.25	5.75	5.75
41	39816	ANDRE FELIPE JUNGLES	08/04/1987	1.50	4.25	5.75	5.75
42	40826	MAYARA CORDEIRO	22/05/1992	1.75	4.00	5.75	5.75
43	37200	BRUNA DA SILVA CASTRO	02/01/1996	1.75	4.00	5.75	5.75
44	36935	ELENI MARIA OLIVEIRA	31/07/1989	2.00	3.75	5.75	5.75
45	37553	ALINE KUBIAK	04/07/1995	2.00	3.75	5.75	5.75
46	36260	ANGELICA MATIAS WILMERS BIANCHINI	06/11/1992	0.75	4.75	5.50	5.50
47	40606	MARIA EDUARDA PINTRO	24/07/1998	0.75	4.75	5.50	5.50
48	37667	FILIPE DIEGO RAMOS	25/01/1988	1.00	4.50	5.50	5.50
49	37399	WELLINGTON LUIZ DE MORAIS	27/08/1989	1.00	4.50	5.50	5.50
50	39947	RAQUEL FÁTIMA RENNER	04/03/2000	1.00	4.50	5.50	5.50
51	40424	EVANIA MAY	20/03/1989	1.25	4.25	5.50	5.50
52	36050	ROGÉRIO PORTELA DA LUZ	06/10/1994	1.25	4.25	5.50	5.50
53	40853	RENAN DA SILVA SILVEIRA	10/03/1997	1.25	4.25	5.50	5.50
54	36327	RAFAEL LAZIER	06/05/1997	1.25	4.25	5.50	5.50
55	38415	HELLEN CAROLINE DA SILVA	07/06/1999	1.25	4.25	5.50	5.50
56	35755	ROSANE REGINA DE MATTOS	07/10/1978	1.75	3.75	5.50	5.50
57	40012	FABIANE APARECIDA BIANCHINI	12/02/1988	1.75	3.75	5.50	5.50
58	37537	SILVETE DA SILVEIRA CALDAS CARNEIRO	16/03/1973	2.00	3.50	5.50	5.50
59	41008	DANIELI CRISTINA PASCKO ROCHA	24/04/1985	0.50	4.75	5.25	5.25
60	36949	IGOR OTAVIO DE OLIVEIRA	20/12/1999	0.75	4.50	5.25	5.25
61	35678	IZABEL CRISTINA RIBAS RODRIGUES CALLIARI	26/10/1973	1.00	4.25	5.25	5.25
62	37704	JAIME APARECIDO STELMATCHUK	27/04/1978	1.25	4.00	5.25	5.25
63	36765	MARCIANO OLIVEIRA LIZ	24/11/1982	1.25	4.00	5.25	5.25
64	40453	DANIEL ANDRES BAEZ BRIZUENA	10/11/1975	1.50	3.75	5.25	5.25
65	35986	MICHELE ROIEK	20/04/1978	1.50	3.75	5.25	5.25
66	37807	VICTOR GABRIEL EMIDIO	27/11/1995	1.50	3.75	5.25	5.25
67	36467	CLEDIUMAR NAKALSKI	20/03/1987	1.75	3.50	5.25	5.25
68	38836	JENIFER BONASSOLI	07/10/1994	2.00	3.25	5.25	5.25

69	41038	ANA LETÍCIA SOARES	06/04/1990	0.50	4.50	5.00	5.00
70	38650	MARIA ESTELA RIBAS	05/07/1981	0.75	4.25	5.00	5.00
71	36172	JOAKSON MISIE DA SILVA	22/01/1990	0.75	4.25	5.00	5.00
72	37130	ANDERSON VITOR TEDESCO	24/04/1998	0.75	4.25	5.00	5.00
73	36617	LUCIANA CARLA NICOLAK	28/08/1973	1.00	4.00	5.00	5.00
74	40548	FERNANDO JOSÉ CENDRON	05/06/1979	1.00	4.00	5.00	5.00
75	41149	LETÍCIA DE MELO TEIXEIRA	09/01/1995	1.00	4.00	5.00	5.00
76	36498	LETIERY COHLS DE AMORIM DE PAULA	17/10/1996	1.00	4.00	5.00	5.00
77	37404	JULIANE TRATZ	15/01/1981	1.25	3.75	5.00	5.00
78	39996	LAIS CARRARO SEDOR	23/01/1990	1.25	3.75	5.00	5.00
79	38281	GUILHERME MARCELO OTTO	04/04/1994	1.25	3.75	5.00	5.00
80	37140	HUMBERTO LUIS GATTO FILHO	23/03/2000	1.50	3.50	5.00	5.00
81	40047	ADEMIR JOSE ESTACIO	10/08/1982	1.75	3.25	5.00	5.00
82	36807	CÉSAR AUGUSTO DA SILVA HOLOVATY	04/02/1994	1.75	3.25	5.00	5.00
83	36109	BRUNA DOS SANTOS DE CRISTO	29/06/1999	1.75	3.25	5.00	5.00
Rep	41157	JUCIMARA GONÇALVES MEIRA VERGOPOLAM	07/07/1979	0.75	4.00	4.75	4.75
Rep	40333	CRISTIANO REISNER FERNANDES	05/12/1985	1.00	3.75	4.75	4.75
Rep	35577	GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS	25/07/1988	1.00	3.75	4.75	4.75
Rep	41359	WELLINGTON LUIZ KRENSKI	01/02/1991	1.00	3.75	4.75	4.75
Rep	37611	GABRIEL YGOR CONDE FARIAS	01/06/1998	1.00	3.75	4.75	4.75
Rep	36974	ZELIA GUYSS	18/11/1976	1.25	3.50	4.75	4.75
Rep	36021	SANDRO LUIS SCHNEIDER	19/10/1979	1.25	3.50	4.75	4.75
Rep	36335	ANA FLAVIA FERREIRA	22/10/1991	1.25	3.50	4.75	4.75
Rep	36904	CRISTIELLI KEMPINSKI LOBAS	24/10/1991	1.25	3.50	4.75	4.75
Rep	39924	MATHEUS RENATO KINAL	12/08/1994	1.25	3.50	4.75	4.75
Rep	36780	MAILA THAIS PACIFICO DE ARAUJO	02/10/1994	1.25	3.50	4.75	4.75
Rep	37711	ANDREIA KOSINSKI MOZELESKI	06/10/1984	1.50	3.25	4.75	4.75
Rep	38422	FAVERO GABRIEL MICHESKI	17/12/1993	1.50	3.25	4.75	4.75
Rep	38420	ELAINE REGINA MATTOS KRUL	12/05/1980	1.75	3.00	4.75	4.75
Rep	35666	ALESSANDRA KREKNICZKI BURATTI	19/05/1986	0.50	4.00	4.50	4.50
Rep	36852	JORGE LUIZ MACHADO DOS SANTOS	01/04/1995	0.50	4.00	4.50	4.50
Rep	39913	BÁRBARA BENETTI HEY	18/07/1997	0.50	4.00	4.50	4.50
Rep	38612	IARA SANTOS NASCIMENTO MONCH	03/02/1980	0.75	3.75	4.50	4.50
Rep	39053	RAIZA MACHADO PINTO FLEITH	26/02/1991	0.75	3.75	4.50	4.50
Rep	40391	DÁVILA TASSIANA ZABANDZALA	10/05/1992	0.75	3.75	4.50	4.50
Rep	39594	RAPHAEL OSTROWSKI JAREMTCHUK	25/06/1995	0.75	3.75	4.50	4.50
Rep	38893	LEIZE MINELE PEREIRA DOS SANTOS	10/05/1980	1.00	3.50	4.50	4.50
Rep	38190	PRICYELLE ALEXANDRA PROCHERA	14/06/1985	1.00	3.50	4.50	4.50
Rep	39512	NAJARA DE FATIMA SCHIMANSKI	18/03/1993	1.00	3.50	4.50	4.50
Rep	36512	LEANDRO KRETSCHMER	15/01/1975	1.25	3.25	4.50	4.50
Rep	41299	GILMAR DANIEL KURUTZ	04/09/1976	1.25	3.25	4.50	4.50
Rep	37355	VALERIA DE FATIMA IRENO	13/08/1980	1.25	3.25	4.50	4.50
Rep	36776	ANA LÚCIA BECKERT	25/10/1980	1.25	3.25	4.50	4.50
Rep	36365	LUCAS SAVIOLO SILVERIO	15/10/1990	1.25	3.25	4.50	4.50
Rep	37737	ELIANE NORDT	23/06/1995	1.25	3.25	4.50	4.50
Rep	36646	MARLIZE BELINSKI POLZIN	16/10/1998	1.25	3.25	4.50	4.50
Rep	38064	JULIANO CRÊSPO	27/01/1982	1.50	3.00	4.50	4.50
Rep	36398	GIANCARLOS CONRADO KRAMER	19/09/1987	1.50	3.00	4.50	4.50
Rep	37912	BRUNA CRISTINA DE SOUZA	20/01/1990	1.50	3.00	4.50	4.50
Rep	37173	NATHALY CRISTINA RIBEIRO	24/07/1998	1.50	3.00	4.50	4.50
Rep	40459	SANDRA SCHULTZ KRONI	21/06/1981	0.50	3.75	4.25	4.25
Rep	39078	JEFERSON JOSE DA CRUZ	12/10/1987	0.50	3.75	4.25	4.25
Rep	40212	DIEGO KUKUL DE OLIVEIRA	02/06/1994	0.50	3.75	4.25	4.25
Rep	39584	MARILI SOARES DOS SANTOS	28/10/1978	0.75	3.50	4.25	4.25
Rep	37767	SANDRA GONÇALVES THIBES	04/08/1982	0.75	3.50	4.25	4.25
Rep	36923	JANAINA JENESKI	03/06/1983	0.75	3.50	4.25	4.25
Rep	41071	LEANDRO ROGERIO RENNER	12/06/1994	0.75	3.50	4.25	4.25
Rep	37137	ANA PAULA ANDERLE SOBIECKI	29/04/1995	0.75	3.50	4.25	4.25
Rep	36620	MURILO AUGUSTO SCHAURICH	25/08/1997	0.75	3.50	4.25	4.25
Rep	37497	MILENA SILVÉRIO FERREIRA	22/04/1999	0.75	3.50	4.25	4.25
Rep	38721	EDUARDA ANICELDA GIACHINI	11/04/2000	0.75	3.50	4.25	4.25
Rep	37959	FERNANDO CESAR SALVATTI	01/12/1972	1.00	3.25	4.25	4.25
Rep	39789	CANDIDA DOS SANTOS	01/07/1978	1.00	3.25	4.25	4.25

Rep	40354	DAYSE JOSIANE VENÂNCIO	21/10/1986	1.00	3.25	4.25	4.25
Rep	40777	KHETELEEN MAIRA RIBEIRO	08/07/1989	1.00	3.25	4.25	4.25
Rep	40578	PATRICIA THAÍS BALARDINI	16/01/1992	1.00	3.25	4.25	4.25
Rep	40988	FERNANDA PACHESEN MACHADO	26/06/1992	1.00	3.25	4.25	4.25
Rep	39045	ELISLAINE GUIMARÃES	25/09/1993	1.00	3.25	4.25	4.25
Rep	35591	NAYARA SABRINA GRUCZKOWSKI	04/09/1995	1.00	3.25	4.25	4.25
Rep	35784	ALOISIO KERNITSKEI	29/05/1996	1.00	3.25	4.25	4.25
Rep	40620	ADRIELI CRISTINE BUENO	27/04/1998	1.00	3.25	4.25	4.25
Rep	40657	MATHEUS MAZUR	12/10/1998	1.00	3.25	4.25	4.25
Rep	37009	LUCIMARA FAGUNDES	22/03/1967	1.25	3.00	4.25	4.25
Rep	36124	WAGNER LARSEN	10/06/1990	1.25	3.00	4.25	4.25
Rep	38633	JESSICA PRISCILA BOHONE	20/02/1991	1.25	3.00	4.25	4.25
Rep	35570	MARCIA FRANCZAK	29/10/1994	1.25	3.00	4.25	4.25
Rep	41150	MARCELO GLAZA	14/04/1973	1.50	2.75	4.25	4.25
Rep	40790	ALCIONE REGINA KAMINSKI	26/12/1980	1.50	2.75	4.25	4.25
Rep	39860	ANDRESSA CRISTIANE PEREIRA	01/04/1999	1.50	2.75	4.25	4.25
Rep	36804	LEON CESAR JOBINS	21/01/1978	1.75	2.50	4.25	4.25
Rep	35603	ARTHUR JOSE CAROLESKI	14/06/1984	1.75	2.50	4.25	4.25
Rep	36803	MARCOS KOTWISKI	19/09/1981	0.25	3.75	4.00	4.00
Rep	41198	JANAYNA BALDIBIA RAMOS FANTIN	01/05/1993	0.25	3.75	4.00	4.00
Rep	41015	NATHAN RODRIGO LENCZUK	18/05/1999	0.25	3.75	4.00	4.00
Rep	36662	CINTIA MALTAURO	10/04/1976	0.75	3.25	4.00	4.00
Rep	38529	JANAIRA APARECIDA ALVES DE ASSUNÇÃO MATUCHESKI	18/04/1980	0.75	3.25	4.00	4.00
Rep	40486	CLAUDIA APARECIDA DOMINGUES	30/06/1995	0.75	3.25	4.00	4.00
Rep	36724	RUBIA DA SILVA STURMER	21/10/1995	0.75	3.25	4.00	4.00
Rep	35870	ANDREA KOCZYLA	07/01/1997	0.75	3.25	4.00	4.00
Rep	38695	BRUNO GERMANO SCHWARTZ	08/04/1997	0.75	3.25	4.00	4.00
Rep	37452	CAMILA DELONZEK	15/11/2000	0.75	3.25	4.00	4.00
Rep	36451	PAULA HEIDEN MARCONDES DE ALBUQUERQUE	02/02/2001	0.75	3.25	4.00	4.00
Rep	36905	ARACELI KINDLEMANN	15/08/1969	1.00	3.00	4.00	4.00
Rep	40869	MATILDE WIATEK NACONIECNI	12/11/1982	1.00	3.00	4.00	4.00
Rep	41022	JULIANE WASHOV PEREIRA	16/10/1985	1.00	3.00	4.00	4.00
Rep	40267	CÉSAR AUGUSTO CLAUDINO DE JESUS	09/09/1988	1.00	3.00	4.00	4.00
Rep	40902	BRUNA ISABELLE CARPES PEREIRA	21/08/1990	1.00	3.00	4.00	4.00
Rep	38570	MONALISA JESSICA OLIVEIRA GUIS	27/11/1994	1.00	3.00	4.00	4.00
Rep	36861	BRUNO CARNEIRO APOLINARIO	03/04/1996	1.00	3.00	4.00	4.00
Rep	36934	TIAGO FELIPE OLIVETTE	02/04/1998	1.00	3.00	4.00	4.00
Rep	38857	VINICIUS GABRIEL GONCALVES CUSTODIO	16/07/1998	1.00	3.00	4.00	4.00
Rep	40232	CLAUDIA INES PENKAL	10/01/2001	1.00	3.00	4.00	4.00
Rep	41284	GUANARA IDALINA KERSCHER	15/02/1979	1.25	2.75	4.00	4.00
Rep	36840	EVERTON LUIS FRANCO DA SILVA	14/08/1980	1.25	2.75	4.00	4.00
Rep	37127	JESSICA CORTEZE DICITI	29/01/1993	1.25	2.75	4.00	4.00
Rep	37521	EDUARDO WOLF	30/04/1996	1.25	2.75	4.00	4.00
Rep	36955	LIANA MARA SERAFINI VIEIRA DOLINSKI	07/08/1979	1.50	2.50	4.00	4.00
Rep	38940	ALESSANDRA DELLA JACOMA	13/05/1995	1.50	2.50	4.00	4.00
Rep	36038	GIOVANI PIRES ALVES	16/04/1997	1.75	2.25	4.00	4.00
Rep	37237	FERNANDO GABRIEL GAVASSO	21/06/1999	1.75	2.25	4.00	4.00
Rep	37571	ELIANE GARBUS KOTECKI	21/07/1983	0.50	3.25	3.75	3.75
Rep	41162	DANIELE WASHOV DE MATTOS	01/06/1986	0.50	3.25	3.75	3.75
Rep	35763	ALESSANDRA CHAVES	29/09/1997	0.50	3.25	3.75	3.75
Rep	40380	ELIZA GABRIELA CARIBATTI DAVID	01/09/2001	0.50	3.25	3.75	3.75
Rep	41138	DEISE STAHLSCHMIDT TASCHNER EDDINE	10/08/1976	0.75	3.00	3.75	3.75
Rep	40118	ADRIANA ARAÚJO DE SOUZA LASKOWSKI	19/04/1982	0.75	3.00	3.75	3.75
Rep	40903	PAULA CRISTINA FERNANDES	02/06/1983	0.75	3.00	3.75	3.75
Rep	37858	ALMIR ROBERTO SPAKA JUNIOR	18/09/1984	0.75	3.00	3.75	3.75
Rep	35839	JONATHAN HILTON GUERIOS	09/06/1990	0.75	3.00	3.75	3.75
Rep	37863	DANIELE FATIMA BUCHAJ	23/05/1992	0.75	3.00	3.75	3.75
Rep	36768	ALINE BERNARDI DRABIK	18/04/1995	0.75	3.00	3.75	3.75
Rep	40294	JOSIMAR SOARES	26/01/1996	0.75	3.00	3.75	3.75
Rep	36258	MARIANA SANTANA	02/06/1997	0.75	3.00	3.75	3.75
Rep	37398	GABRIEL JOSE SCHEID	07/11/1997	0.75	3.00	3.75	3.75
Rep	35758	AMÁBILE VYHTA LACHOVSKI	17/04/1998	0.75	3.00	3.75	3.75
Rep	41082	THALIA SOTT	07/04/2001	0.75	3.00	3.75	3.75

Rep	36685	CHIRLEI TEREZINHA DE PAULA CORDEIRO	15/04/1963	1.00	2.75	3.75	3.75
Rep	37491	TATIANA GIROTTO FRANKOWSKI	23/12/1977	1.00	2.75	3.75	3.75
Rep	38621	ANGELICA APARECIDA DE MOURA	03/07/1978	1.00	2.75	3.75	3.75
Rep	40812	PAULO ROBERTO DAL BÓ	07/11/1983	1.00	2.75	3.75	3.75
Rep	40646	ALEXANDRE MATOS	05/05/1985	1.00	2.75	3.75	3.75
Rep	40974	SUELLEN LORENA DE FÁTIMA CUSTÓDIO	19/05/1985	1.00	2.75	3.75	3.75
Rep	38528	JAQUELINE JAZZINI	04/05/1988	1.00	2.75	3.75	3.75
Rep	37513	LUIZ GUSTAVO BOLINCENHA	04/09/1990	1.00	2.75	3.75	3.75
Rep	40418	ALINE KEVELUK	24/11/1990	1.00	2.75	3.75	3.75
Rep	39776	KETLLIN PETRY ALIONSO	15/08/1995	1.00	2.75	3.75	3.75
Rep	39642	RAIANNA SANTOS KOPKO	04/01/1996	1.00	2.75	3.75	3.75
Rep	41211	ADRIANA DE SOUZA SILVEIRA	09/03/1999	1.00	2.75	3.75	3.75
Rep	36860	CLÉONICE MARTINAZZO MOLLER	24/10/1964	1.25	2.50	3.75	3.75
Rep	36204	TELMA CRISTIANE FIDUNIV	06/05/1979	1.25	2.50	3.75	3.75
Rep	36105	VANDERLEIA WEBER	26/06/1980	1.25	2.50	3.75	3.75
Rep	40601	JAQUELINE ANDRESSA RODRIGUES DE JESUS KRAWCZYK	19/05/1983	1.25	2.50	3.75	3.75
Rep	39127	JESSYCA DAYANE DE LARA	09/08/1988	1.25	2.50	3.75	3.75
Rep	39331	THOMAS TYSON WOITEXEN	22/10/1988	1.25	2.50	3.75	3.75
Rep	40157	LUANA PRISCILA HALABURA	27/04/1994	1.25	2.50	3.75	3.75
Rep	35581	WESLEY SCHELBAUER MINATTI	07/07/1998	0.25	3.25	3.50	3.50
Rep	41006	KELLY CRISTINA BANNACH	03/03/1984	0.50	3.00	3.50	3.50
Rep	37045	GISLAINE BOABAIDE SILVA	14/11/1984	0.50	3.00	3.50	3.50
Rep	37322	FRANCIELE CARDOSO MATOS	23/10/1990	0.50	3.00	3.50	3.50
Rep	40252	FERNANDO LUIS FERREIRA NASCIMENTO	07/02/1991	0.50	3.00	3.50	3.50
Rep	36190	MAYARA APARECIDA DAS NEVES MICALICHEN	01/07/1996	0.50	3.00	3.50	3.50
Rep	37171	BEATRIZ SZEZERBA	15/12/1997	0.50	3.00	3.50	3.50
Rep	37515	MARINA DONATO WISNIESKI	06/01/1999	0.50	3.00	3.50	3.50
Rep	40796	FABIANA GRANATYR	16/02/1999	0.50	3.00	3.50	3.50
Rep	37369	TANIA MARA LORENA JORDAO	08/11/1964	0.75	2.75	3.50	3.50
Rep	41303	ROZILENE APARECIDA NASCIMENTO	21/02/1980	0.75	2.75	3.50	3.50
Rep	38486	ELIANE SALETE RODRIGUES	16/12/1980	0.75	2.75	3.50	3.50
Rep	41357	SULIMARI LUSTOSA	31/08/1985	0.75	2.75	3.50	3.50
Rep	39451	JANAINA SANTOS PAZ	16/10/1988	0.75	2.75	3.50	3.50
Rep	40405	MARCELO BARBOSA DA SILVA	07/09/1996	0.75	2.75	3.50	3.50
Rep	40887	BARBARA MARTINS DE SOUZA	24/01/1999	0.75	2.75	3.50	3.50
Rep	36295	TAMARIS APARECIDA BUCH	16/11/1999	0.75	2.75	3.50	3.50
Rep	37642	MARISA HOLOVATY HEIL	31/01/1980	1.00	2.50	3.50	3.50
Rep	41276	ANA CAROLINA KOBERSZTAJN	10/06/1981	1.00	2.50	3.50	3.50
Rep	40598	NEOMAR LUSTOSA KRAWCZYK	01/05/1984	1.00	2.50	3.50	3.50
Rep	37128	CESAR ANDERSON STREMLOW	16/07/1986	1.00	2.50	3.50	3.50
Rep	41105	FRANCIELE MARCOS VELHO	12/12/1996	1.00	2.50	3.50	3.50
Rep	40581	ANA LAURA CARVALHO DE ANDRADE	05/06/2001	1.25	2.25	3.50	3.50
Rep	37644	JACKSON JOSE HEIL	16/10/1975	1.50	2.00	3.50	3.50
Rep	38118	DAIANE ESTACIO DE PAULA DIESEL	01/03/1985	1.50	2.00	3.50	3.50
Rep	39343	THAMARA CARNEIRO BUSE	16/10/1991	1.50	2.00	3.50	3.50
Rep	40329	BRUNA MAYARA ROVEDA	24/04/1992	1.50	2.00	3.50	3.50
Rep	40341	JOAO CENDRON JUNIOR	14/06/1984	0.25	3.00	3.25	3.25
Rep	40282	VANILDA DE FÁTIMA SANTOS LIMA	25/06/1979	0.50	2.75	3.25	3.25
Rep	36607	KARINA JACQUES ORTIZ	12/07/1986	0.50	2.75	3.25	3.25
Rep	36087	JOICE APARECIDA GONÇALVES	04/03/1990	0.50	2.75	3.25	3.25
Rep	41339	GABRIEL ANTONIO BENDLIN	13/07/1993	0.50	2.75	3.25	3.25
Rep	41087	ANA PAULA STRELESKI	29/09/1995	0.50	2.75	3.25	3.25
Rep	36723	ANDRESSA CORDEIRO BAPTISTA	21/01/1997	0.50	2.75	3.25	3.25
Rep	35961	PRISCILA DE CASTRO SOUZA	21/09/2001	0.50	2.75	3.25	3.25
Rep	37687	GRACIELA GUADAGNIN DULZ	16/12/1980	0.75	2.50	3.25	3.25
Rep	36470	JOSIANE RODRIGUES	20/09/1988	0.75	2.50	3.25	3.25
Rep	35761	JESSICA CAVALHEIRO	23/06/1994	0.75	2.50	3.25	3.25
Rep	40022	ALINE DAIANA SCHEID	21/05/1999	0.75	2.50	3.25	3.25
Rep	38293	KAOANA QUIRINO	14/11/1999	0.75	2.50	3.25	3.25
Rep	40035	DOUGLAS LYPCZINSKI	21/02/2000	0.75	2.50	3.25	3.25
Rep	39134	ALTAMIR MAURI DE OLIVEIRA	10/04/1972	1.00	2.25	3.25	3.25
Rep	36456	MARECY MARIA MAGDAL TESTI	29/12/1975	1.00	2.25	3.25	3.25
Rep	41165	EVERTON FABION DE SOUZA	24/03/1983	1.00	2.25	3.25	3.25

Rep	37923	GLAUCIA DE FATIMA CHECHENSKI	14/07/1990	1.00	2.25	3.25	3.25
Rep	39464	AYSSLAN JOSÉ ESTÁCIO ALVES DA SILVA	22/05/1995	1.00	2.25	3.25	3.25
Rep	41288	GABRIELA GROSSKLAUS	07/08/1996	1.00	2.25	3.25	3.25
Rep	40613	JULIA KAREN AGUIAR MUNIZ	10/08/1998	1.00	2.25	3.25	3.25
Rep	35807	EDSON LUIZ LOBAS JUNIOR	28/12/2000	1.00	2.25	3.25	3.25
Rep	40582	EDIVAN ALEXANDRE TRENTO	26/05/1994	1.25	2.00	3.25	3.25
Rep	39327	LUIZ TIAGO CHOJNACKI	25/07/1994	1.25	2.00	3.25	3.25
Rep	39774	TAIS GABRIELI BOSING	15/09/1999	1.25	2.00	3.25	3.25
Rep	40066	LUIZ ODAIR PAULEK FILHO	12/12/2004	1.25	2.00	3.25	3.25
Rep	37232	GRACIELE DOBOROVSKI MATOS	03/11/1981	1.50	1.75	3.25	3.25
Rep	37782	MARCIO JOSE FERNANDES DOS SANTOS	22/02/1982	1.50	1.75	3.25	3.25
Rep	38713	RENAN ALEX BETAN BETTEGA	25/02/1993	0.25	2.75	3.00	3.00
Rep	39030	LÚCIA WACELKOSKI	30/11/1977	0.50	2.50	3.00	3.00
Rep	35787	MADELAINE EVA WIELEWSKI	06/04/1989	0.50	2.50	3.00	3.00
Rep	39628	HELIO JARENTCHUK	18/05/1990	0.50	2.50	3.00	3.00
Rep	40045	FELIPE WATAMBAK	12/02/1994	0.50	2.50	3.00	3.00
Rep	37100	GABRIELLE CRISTINA CARVALHO	24/11/1997	0.50	2.50	3.00	3.00
Rep	35811	GUILHERME PRESSENDO SLEWINSKI	31/07/2000	0.50	2.50	3.00	3.00
Rep	38604	CINTYA TEREZINHA MACHE	24/11/1980	0.75	2.25	3.00	3.00
Rep	40722	MIRIAN VENETZEI DALLA ZUANA	21/05/1989	0.75	2.25	3.00	3.00
Rep	35640	NATHALIA FARAH ALIOT LOPES	27/10/1990	0.75	2.25	3.00	3.00
Rep	37921	CRISTIANE SILVERIO	08/11/1991	0.75	2.25	3.00	3.00
Rep	40498	LUCAS ANTONIAZZI	31/01/1995	0.75	2.25	3.00	3.00
Rep	37577	LAIRA DAIANA ZATORSKY	30/09/1981	1.00	2.00	3.00	3.00
Rep	36839	FRANCIELE CRISTINA CORADASSI DE OLIVEIRA	05/11/1984	1.00	2.00	3.00	3.00
Rep	41062	KELLY MARI KREVE	20/10/1985	1.00	2.00	3.00	3.00
Rep	37040	DIEGO RODRIGO AMAZONAS	29/11/1990	1.00	2.00	3.00	3.00
Rep	37321	RENATA BECKER	21/10/1991	1.00	2.00	3.00	3.00
Rep	41024	CAROLINA APARECIDA MASSANEIRO	17/12/1970	1.25	1.75	3.00	3.00
Rep	39227	AMANDA VALERIA NOVAK FERREIRA DOS SANTOS	22/06/2001	1.25	1.75	3.00	3.00
Rep	35738	LETICIA LAU GUMIEIRO	16/12/2000	0.25	2.50	2.75	2.75
Rep	41191	DOUGLAS EDIVAN SONNENSTRAHL	21/01/1978	0.50	2.25	2.75	2.75
Rep	36829	VIVIANE DE RAMOS PIRES VIEIRA	02/04/1992	0.50	2.25	2.75	2.75
Rep	41070	MARIZA DE LURDES MARTINS	20/03/1974	0.75	2.00	2.75	2.75
Rep	36854	KLEBER LUCAS SKUBISZ	25/06/1987	0.75	2.00	2.75	2.75
Rep	36026	IARA DE CASSIA SILVA DO NASCIMENTO	05/06/1995	0.75	2.00	2.75	2.75
Rep	38311	SONIA GIESE	04/02/1987	1.00	1.75	2.75	2.75
Rep	38658	BEATRIZ APARECIDA DA LUZ DOS SANTOS	09/10/1994	1.00	1.75	2.75	2.75
Rep	35774	CRISTINA FELDMANN MYSZKA	06/05/1982	1.25	1.50	2.75	2.75
Rep	37124	JENNIFFER XAVIER	05/03/1998	1.50	1.25	2.75	2.75
Rep	38968	WESLEY THEODOROVICZ	04/11/1996	0.25	2.25	2.50	2.50
Rep	36763	TATIANE DRABECKI KARMAZYN	17/11/1997	0.25	2.25	2.50	2.50
Rep	40775	CARLOS AUGUSTO BUDAL	31/03/2002	0.25	2.25	2.50	2.50
Rep	37775	LEANDRO BERTON	15/11/1985	0.50	2.00	2.50	2.50
Rep	40575	RAFAEL SCHIMANSKI	30/12/1985	0.50	2.00	2.50	2.50
Rep	39646	MARCELISE DA SILVA	24/05/1988	0.50	2.00	2.50	2.50
Rep	37681	DANILO ZABANDJALA	13/11/1995	0.50	2.00	2.50	2.50
Rep	40966	JÉSSICA STAVICKI	20/01/1999	0.50	2.00	2.50	2.50
Rep	39201	IGOR LITKA	24/02/2001	0.50	2.00	2.50	2.50
Rep	38553	MOACIR GUILHERME TABISZ	02/05/1984	0.75	1.75	2.50	2.50
Rep	36986	AUGUSTO RENE GONZALEZ MARTINEZ	09/09/1989	0.75	1.75	2.50	2.50
Rep	35766	GABRIELLI MONDINI KOWALCZIKI	23/02/2001	0.75	1.75	2.50	2.50
Rep	35841	CELI WISNIEWSKI	15/12/1979	1.00	1.50	2.50	2.50
Rep	41364	RAQUEL PEREIRA DA SILVA COMINISKY	28/02/1994	1.00	1.50	2.50	2.50
Rep	37331	JOICE CARLA ROCHA	29/01/2000	1.00	1.50	2.50	2.50
Rep	40670	MARIA EDUARDA CÁUS	09/09/2002	1.00	1.50	2.50	2.50
Rep	36036	REINALDO ESTÁCIO COUTINHO	01/09/1999	0.25	2.00	2.25	2.25
Rep	38984	RODRIGO RUCINSKI	20/05/1989	0.50	1.75	2.25	2.25
Rep	36349	ANTONIA MARIA DIAS BARBOZA	17/11/1968	0.75	1.50	2.25	2.25
Rep	40494	ADRIANE DE MORAES DE OLIVEIRA KONFIDERA	20/11/1984	0.75	1.50	2.25	2.25
Rep	37380	MARLI APARECIDA KUKUL	01/05/1973	1.00	1.25	2.25	2.25
Rep	37422	DANIELE FABRÍCIO	15/07/1989	1.00	1.25	2.25	2.25
Rep	38314	SÍLVIA LUCIANE KISIEL KAZENOH	10/07/1987	0.00	2.00	2.00	2.00

Rep	36551	NATHALY CRISTINA SOARES DO AMARAL	25/03/1997	0.00	2.00	2.00	2.00
Rep	35748	LEONARDO HOCIA	28/04/1992	0.50	1.50	2.00	2.00
Rep	41002	HUGO GABRIEL SCHWEBEL	27/02/1993	0.75	1.25	2.00	2.00
Rep	38655	IARA KAUANA RODRIGUES	05/01/1998	0.00	1.75	1.75	1.75
Rep	41093	ANGELO GONÇALES	08/01/1990	0.50	1.00	1.50	1.50
Aus	41019	ISIDIONEI JUNIOR TARCZEWSKY	23/06/1973	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	40073	ADALBERTO KAROL RODRIGUES	05/01/1981	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36231	PATRICIA SKOLIMOSKI	23/01/1981	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36238	FRANCIELE MARQUES KUKLA	31/07/1981	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36983	JULIANA KUDLA DA SILVA	10/10/1983	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36718	DANUZA RODRIGUES	25/12/1983	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37894	DÉBORA MACIEL	15/07/1984	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37227	MICHELY CASTILHO GREGÓRIO BRAUNN	23/07/1985	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	41067	SILVIA MIKETA	23/05/1986	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37859	JOSELIA DOBRZANSKI	30/09/1986	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36134	LEANDRO ANTONIO DE MIRANDA	29/12/1986	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	41101	ANDRÉ LUÍS GRAEFLING LUSA	29/06/1987	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	39952	JÉSSICA DIANE BAPTISTA DA LUZ CHANEICO	25/04/1988	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	40181	ADRIANA DENISE GRACIANO	13/01/1990	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36317	JOEL PILATI JUNIOR	04/02/1990	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37417	JEFERSON ORTIZ STROHMAYER	19/09/1990	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37966	JANAINA PEREIRA	12/03/1993	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35932	EDUARDO LUIZ PACHECO PRECHLHAK	14/06/1993	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35734	ALINE WOLSKI	30/12/1993	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	38218	LEONARDO PAULO CAMPOS GONZAGA	04/08/1994	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36111	EVERTON BERNARDI	02/12/1994	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37070	RENAN SZAPCZYK VAÇOSNIK	14/01/1995	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	38225	MARIANNA ABREU MANNA	14/05/1995	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36474	MARIANA APARECIDA BAUERMEISTER ARRUDA	25/07/1995	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	38493	MARIZETE APARECIDA LIMA DAS CHAGAS	24/09/1995	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	41034	LEONARDO STEFANIAK	06/01/1996	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	39456	LEONARDO ESTRAPAÇON GRABOVSKI	27/08/1996	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	38930	NATHALY APARECIDA DE LARA	26/12/1996	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37376	AMANDA MOLLER	17/02/1997	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	41355	JULIANA SILVERIO DA ROCHA	06/08/1997	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36993	ANA LETICIA DE ALMEIDA	12/11/1997	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36112	ÁDENA SARAY TUMASZ	08/12/1997	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	41222	LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	20/05/1998	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37363	WALINSON KELVIN MARCA	01/09/1998	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	38578	BRUNA LETICIA DA SILVA LIMA	04/01/1999	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37112	FABRICIO DALLAVALE	03/04/1999	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	41212	BRUNO VINICIUS VOLZ	03/08/1999	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36010	ALESSANDRO MATEUS SLOTY	20/09/1999	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37360	RYAN FOGACA DOS SANTOS	29/09/2001	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35625	MAICOM RENAN BUIAR ROSA	15/09/2002	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	38562	JOSÉ DENILSON AZEREDO GUIMARÃES JUNIOR	27/05/2022	0.00	0.00	Ausente	0.00
Técnico de Enfermagem							
class	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Con Básicos	Con Espec.	Prova teórica	Média final
1	40968	ROBERTA MARIA BAZZI BAUER	13/10/1997	2.60	5.40	8.00	8.00
2	35567	CLAUDIA MARIA DE FRANCA	25/11/1988	2.20	5.70	7.90	7.90
3	41290	ANDRE FELIPE FERREIRA SIMIONI	16/03/1999	2.60	5.10	7.70	7.70
4	36346	WALDECI SANTOS NEVES	19/07/1965	2.20	5.40	7.60	7.60
5	38431	JESIANI POTOKOSKI	14/02/1995	2.20	5.40	7.60	7.60
6	38014	ANA PAULA SENN	14/12/1994	1.80	5.40	7.20	7.20
7	38816	SALETE WERUS HENRIQUE	23/10/1981	2.00	5.10	7.10	7.10
8	35637	IGOR MATEUS MAJOLO	26/05/1999	1.60	5.40	7.00	7.00
9	37136	JOSÉ LUCAS DE SOUZA ALVES	24/07/1991	2.20	4.80	7.00	7.00
10	37721	INES ZELIA BIANCHINI	10/07/1964	1.80	5.10	6.90	6.90
11	37245	ROSI CARVALHO DE LIMA ANDRADE	23/02/1972	1.80	5.10	6.90	6.90
12	40951	LEILA MARIA SANTOS CORREA	26/05/1972	1.80	5.10	6.90	6.90
13	39535	ROMILDA DANIELE DE OLIVEIRA LITWINSKI	12/08/1981	1.80	5.10	6.90	6.90
14	39413	IDALINA NADIR DE SOUZA	05/09/1999	1.80	5.10	6.90	6.90
15	40609	TANIA MARA BUSSI	13/09/1966	2.00	4.80	6.80	6.80

16	37079	ITERCIA DA COSTA ALMEIDA	23/01/1984	2.00	4.80	6.80	6.80
17	37781	MARCOS DANIEL LOPES	27/12/1985	1.60	5.10	6.70	6.70
18	37751	SIMONE FRONCHETTI	12/05/1986	2.20	4.50	6.70	6.70
19	40261	EDINA WERLE	25/10/1986	2.20	4.50	6.70	6.70
20	37428	ANDRESSA TALITA KUZMA	09/09/1992	2.20	4.50	6.70	6.70
21	40411	EMANOELLI TURKOT	05/09/2000	2.20	4.50	6.70	6.70
22	41236	ELIZABETE CZERVINSKI RIBEIRO	05/01/1981	1.80	4.80	6.60	6.60
23	36457	CRISLAINE CARDOSO	12/05/1989	1.80	4.80	6.60	6.60
24	36292	JESSICA MARIA ALVES	18/09/1994	1.80	4.80	6.60	6.60
25	39300	LEANDRO GODOES TANAZILDO	02/01/1997	1.80	4.80	6.60	6.60
26	36579	JESSICA EMANUELI LASKOWSKI BACHINSKI	15/09/1997	2.40	4.20	6.60	6.60
27	36454	PATRICIA BOBRYK	29/03/2004	2.40	4.20	6.60	6.60
28	36403	CELIO ROBERTO SILVA WOLOCHEN	28/07/1978	1.40	5.10	6.50	6.50
29	40639	JAQUELINE APARECIDA SCHLEGER	14/10/1983	2.00	4.50	6.50	6.50
30	35593	YNDIOHARA SOINA SONEGO	13/07/1991	2.00	4.50	6.50	6.50
31	36189	ANA CLÁUDIA SCZIBOR	16/08/1994	2.00	4.50	6.50	6.50
32	36020	ELOISE ABEL DA CRUZ	30/11/1994	2.00	4.50	6.50	6.50
33	40863	KEREN ALINE WOLSKI	16/06/1999	2.00	4.50	6.50	6.50
34	36536	ADRIANE DOS SANTOS	02/02/2000	2.00	4.50	6.50	6.50
35	36339	TADEU VERGÍLIO RÜCKER GROSSL	26/12/1984	2.60	3.90	6.50	6.50
36	37468	KETLLY KAUANE GAIEVICZ	12/01/2002	2.60	3.90	6.50	6.50
37	36914	GUILHERME LOURENCO DE SOUZA	17/08/1998	1.00	5.40	6.40	6.40
38	38251	ANA CLAUDIA MACHADO CORREIA	05/07/1987	1.60	4.80	6.40	6.40
39	36016	ADRIANA LOPES	09/07/1996	1.60	4.80	6.40	6.40
40	40547	SABRINA ESTERIA DA SILVA	14/05/1981	2.20	4.20	6.40	6.40
41	39586	THAÍS FERNANDA CORREA	31/01/1991	2.20	4.20	6.40	6.40
42	36338	LUCIMARI SOARES OLIVEIRA	17/04/1969	1.20	5.10	6.30	6.30
43	35908	VANESSA DA SILVA	10/02/2000	1.80	4.50	6.30	6.30
44	38867	GABRIELLE CAMILLE BACHINSKI	05/02/2003	2.40	3.90	6.30	6.30
45	37998	ANELISE DOS SANTOS GREGÓRIO	26/03/1980	1.40	4.80	6.20	6.20
46	35675	ROSANGELA PAULA DE SOUZA	28/06/1989	1.40	4.80	6.20	6.20
47	35984	DALILA SZYMANEK	29/07/1992	1.40	4.80	6.20	6.20
48	40016	ELIANE COLAÇO	30/04/1988	2.00	4.20	6.20	6.20
49	39243	LAILA APARECIDA GRANATER	27/02/2001	2.00	4.20	6.20	6.20
50	39128	SUELYN SOARES BARBOZA	05/01/2002	2.00	4.20	6.20	6.20
51	35741	JAQUELINE APARECIDA GAVASSO DA COSTA	05/07/1980	1.60	4.50	6.10	6.10
52	35824	GESIANE VICTOVSOSKI	23/04/1987	1.60	4.50	6.10	6.10
53	37846	JULIANE VICTOVSOSKI	04/10/1989	1.60	4.50	6.10	6.10
54	36086	EDI PRISCILA BICHER HOLUB FRANÇA	07/11/1989	1.60	4.50	6.10	6.10
55	38640	BRUNA LETICIA AZEREDO	10/08/2001	1.60	4.50	6.10	6.10
56	36198	ANELIS ROTHENBUCHER	24/01/1981	2.20	3.90	6.10	6.10
57	35709	VIVIANA STENZEL KORIOLUK	09/01/1987	2.20	3.90	6.10	6.10
58	35801	MARAI SULIENE DE OLIVEIRA	21/08/1987	2.20	3.90	6.10	6.10
59	39381	SABRINA ROCHA BORASKI	01/02/2000	2.20	3.90	6.10	6.10
60	35572	ANDRÉIA RIBEIRO ALVES	23/02/1996	1.80	4.20	6.00	6.00
61	36921	BIRATAN ALVES DA FONSECA	03/08/2000	1.80	4.20	6.00	6.00
62	38288	AMANDA NAIARA DAMS	03/01/1996	0.80	5.10	5.90	5.90
63	35739	LEONILDO PEREIRA	18/05/1987	1.40	4.50	5.90	5.90
64	41180	RAISSA MONIQUE DA SILVA	06/08/1994	1.40	4.50	5.90	5.90
65	38078	BRUNA JADASK	29/05/1995	1.40	4.50	5.90	5.90
66	36272	CHAIANE CALATAY	27/06/1996	1.40	4.50	5.90	5.90
67	35628	CRISTINA APARECIDA MARTINS FIDEL	20/01/1997	1.40	4.50	5.90	5.90
68	35823	RONALDO DIEGO MUDRYK	09/02/1998	1.40	4.50	5.90	5.90
69	38889	CLEUSA WALIGURA PERICH	05/04/1982	2.00	3.90	5.90	5.90
70	39459	MARIA LUCIANE CARDOZO	06/09/1982	2.00	3.90	5.90	5.90
71	37002	DERIVANEA RODRIGUES DE SOUZA	19/05/2001	1.00	4.80	5.80	5.80
72	36530	SCHEILA CARVALHO	21/05/2001	1.00	4.80	5.80	5.80
73	40323	ALEXANDRA GILMARIZE FERNANDES	02/12/1980	1.60	4.20	5.80	5.80
74	37450	ANA MARIA ANTONOWICZ	30/12/1980	1.60	4.20	5.80	5.80
75	38912	JULIANA BOREK	27/11/1992	1.60	4.20	5.80	5.80
76	36952	DEBORA DE LIMA NUNES SOARES	24/08/1994	1.60	4.20	5.80	5.80
77	36958	MESSIAS LODI GONCALVES	26/03/2000	2.20	3.60	5.80	5.80
78	40912	ILDA KSENIUK DOS SANTOS	19/02/1979	1.80	3.90	5.70	5.70

79	40326	LANUSSE FERRE DE SOUZA	23/01/2002	1.80	3.90	5.70	5.70
80	36081	MARLI CRISTINA ZULKIEWICZ DITTRICH	26/11/1980	0.80	4.80	5.60	5.60
81	39177	BRUNA BUNHAK FELICIO	29/06/1992	0.80	4.80	5.60	5.60
82	36310	VIVIANE DE CASTILHO	30/01/1976	1.40	4.20	5.60	5.60
83	40006	NILCE PEREIRA DA COSTA	19/07/1976	1.40	4.20	5.60	5.60
84	35575	JOSE CARLOS AMERICO	18/03/1989	1.40	4.20	5.60	5.60
85	40466	EMILI CARDOSO SZCZEPANSKI	03/01/1999	1.40	4.20	5.60	5.60
86	40726	ELIS CRISTINA CORDEIRO	02/05/1982	2.00	3.60	5.60	5.60
87	36443	JANAINA APARECIDA SANTOS	07/02/1988	1.00	4.50	5.50	5.50
88	40225	TATIANA MACHADO CAMARGO LUZ	27/06/1995	1.00	4.50	5.50	5.50
89	41083	AMANDA SCHAIANE RODRIGUES	13/02/1999	1.00	4.50	5.50	5.50
90	37842	THAIRINE LIRIAN DE CHRISTO	05/02/1991	1.60	3.90	5.50	5.50
91	37558	ALINE REGINA SCHNEIDER	25/08/1991	1.60	3.90	5.50	5.50
92	37394	ADRIANA OLIVEIRA PINTO	29/11/1996	1.60	3.90	5.50	5.50
93	40279	KETLIN CAROLINE ROSALINO	02/08/1997	1.60	3.90	5.50	5.50
94	35621	DAIRINE KRINSKI	06/01/1999	1.60	3.90	5.50	5.50
95	37446	DIOCEIA SANTOS MARQUES	29/08/1993	2.20	3.30	5.50	5.50
96	37480	ELIANE PISKLEVITZ	15/11/1969	1.20	4.20	5.40	5.40
97	37631	ELOISE VEIGA LEVANDOSKI	10/06/1972	1.20	4.20	5.40	5.40
98	37575	MARIA CRISTIANE DAS CHAGAS	04/12/1982	1.20	4.20	5.40	5.40
99	35942	ROSANA APARECIDA SOTT	30/12/1985	1.20	4.20	5.40	5.40
100	38430	SUELI PRADO	29/10/1995	1.20	4.20	5.40	5.40
101	40868	EMERSON CORDEIRO	08/11/1995	1.20	4.20	5.40	5.40
102	39367	EDI DONIZE TTI CORDEIRO DOS REIS	10/09/1974	1.80	3.60	5.40	5.40
103	36062	ANDREIA SANTOS PETRY	11/05/1980	1.80	3.60	5.40	5.40
104	36181	PRISCILA DIANA DO PRADO	03/10/1990	1.80	3.60	5.40	5.40
105	36114	FABIANE PAOLA WIMMER	21/10/2001	1.80	3.60	5.40	5.40
106	40061	CLAUDINEI JOAO LOPES	27/06/1976	2.40	3.00	5.40	5.40
107	36193	SIMONI GOMES DOS SANTOS	03/06/1983	0.80	4.50	5.30	5.30
108	36668	IDIANA FATIMA DA LUZ	23/07/1997	0.80	4.50	5.30	5.30
109	36188	ROSA DO PRADO GLIXINSKI	08/04/1966	1.40	3.90	5.30	5.30
110	39061	ALESANDRA TEIXEIRA GELINSKI	20/10/1970	1.40	3.90	5.30	5.30
111	39213	SUZA MARIA NECKES	20/11/1981	1.40	3.90	5.30	5.30
112	37318	JANAINA CARLA POGOGELSKI	16/01/1994	1.40	3.90	5.30	5.30
113	36486	MARIANA INES ILKIW CRUZ	30/09/1998	1.40	3.90	5.30	5.30
114	36618	MAURICIO COLAÇO JUNIOR	31/03/2000	1.40	3.90	5.30	5.30
115	36940	ANY RAFAELLY TERNOVI	05/02/2001	1.40	3.90	5.30	5.30
116	36400	ANGELITA APARECIDA DA SILVA	14/04/1972	1.00	4.20	5.20	5.20
117	37720	CAMILA JANAINA MIQUELISSA	09/02/1988	1.00	4.20	5.20	5.20
118	37637	JOICE MARA PIMENTEL	13/11/1989	1.00	4.20	5.20	5.20
119	38376	JAINE DALIANE BLAKA WOSNY	12/04/1998	1.00	4.20	5.20	5.20
120	37890	DAIANE ALVES DE BORBA	12/06/1988	1.20	3.90	5.10	5.10
121	40907	PATRICIA APARECIDA FERNANDES GUVIAZDECKI	28/12/1988	1.20	3.90	5.10	5.10
122	36756	CARINE DA SILVA RIBEIRO	10/09/1990	1.20	3.90	5.10	5.10
123	39082	JAINE VANESSA VITEK	20/05/1996	1.20	3.90	5.10	5.10
124	37804	ELIZETE MARGARIDA WALTRICK	24/12/1975	1.80	3.30	5.10	5.10
125	39029	DILCELIA APARECIDADE MELO DA SILVA	13/06/1980	1.80	3.30	5.10	5.10
126	40893	TEREZINHA DE FATIMA DOMINGUES PAULOW	25/04/1977	0.80	4.20	5.00	5.00
127	39026	MARLI TERESINHA ZANELLA PLECZAK	23/11/1977	0.80	4.20	5.00	5.00
128	40303	ANGELA MARIA CAPELETI ANTONIUTTI	20/08/1979	0.80	4.20	5.00	5.00
129	35704	JEAN CARLO DUDA	27/08/1980	0.80	4.20	5.00	5.00
130	38671	FRANCIELLI FERNANDES LEVANDOVSKI	27/06/1985	0.80	4.20	5.00	5.00
131	37689	ALCIONE KONEK	14/01/1986	0.80	4.20	5.00	5.00
132	36524	MARIA CRISTINA ZAULESKI	18/12/1992	0.80	4.20	5.00	5.00
133	39471	JUSIANE A. DE LIMA	05/05/1993	0.80	4.20	5.00	5.00
134	41297	SIRLENE APARECIDA KNAPIK BORILLE	23/02/1975	1.40	3.60	5.00	5.00
135	38899	ELAINE DE FATIMA DOLENY	24/11/1976	1.40	3.60	5.00	5.00
136	37509	MARCELA MOURA DE SOUZA	04/02/1983	1.40	3.60	5.00	5.00
137	35723	BRENDA GABRIELE DE CASTRO	06/01/1999	1.40	3.60	5.00	5.00
Rep	37766	DAVINA FERREIRA DA LUZ	17/06/1981	1.00	3.90	4.90	4.90
Rep	41344	SANDRA VOLANICK	08/11/1981	1.00	3.90	4.90	4.90
Rep	38120	VIVIANE APARECIDA CORREA	02/03/1987	1.00	3.90	4.90	4.90
Rep	37297	JESSICA AMANDA DE OLIVEIRA WAGNER	09/08/1999	1.00	3.90	4.90	4.90

Rep	40109	THAYLOR BEVA LESSE	07/07/1999	1.20	3.60	4.80	4.80
Rep	35891	DENISE ANTÔNIA RIBEIRO FERREIRA	12/06/1965	0.80	3.90	4.70	4.70
Rep	36800	ELIS CLEMENTINA TWARDOVSKI	06/02/1987	0.80	3.90	4.70	4.70
Rep	38373	NEUSA SCHROH DOS SANTOS	18/09/1976	1.40	3.30	4.70	4.70
Rep	36944	JANAINA MOTTA TRIZOTTE	27/10/1997	1.40	3.30	4.70	4.70
Rep	39126	CAROLINE GRACILIANO DA SILVA	07/01/2000	1.40	3.30	4.70	4.70
Rep	36750	JANE LUCIA BARBUSA	10/04/1982	1.00	3.60	4.60	4.60
Rep	35817	SILVANA VELOSO MARTINS	28/12/1993	1.00	3.60	4.60	4.60
Rep	36123	ANAYMHEL ROSA	28/01/2002	1.20	3.30	4.50	4.50
Rep	38938	GEOVANA CHECHELAK	04/01/1982	0.80	3.60	4.40	4.40
Rep	40291	VERIDIANA MACIEL	23/09/1993	0.80	3.60	4.40	4.40
Rep	40755	AOZITA SCHIESSL KRAUSS	06/06/1970	1.40	3.00	4.40	4.40
Rep	36352	JULIANA MARIA ALIONÇO	29/03/1985	1.40	3.00	4.40	4.40
Rep	40480	JUSSARA APARECIDA DE PAULA DA SILVA	21/01/1971	1.00	3.30	4.30	4.30
Rep	39955	CLAUDIA DENISE LACHOWSKI FERREIRA	11/06/1982	1.00	3.30	4.30	4.30
Rep	36903	ROSANGELA MARA DE MATTOS	13/07/1984	1.00	3.30	4.30	4.30
Rep	38372	KARINA PRISCILA PORTES	30/01/1993	1.00	3.30	4.30	4.30
Rep	39857	VIVIANE PZYBICZ	25/10/2003	1.00	3.30	4.30	4.30
Rep	35826	ROSENILDES SANTOS DE JESUS	25/10/1975	1.60	2.70	4.30	4.30
Rep	40883	MARILDA DAS DORES DE OLIVEIRA WRUBLESWKI	09/03/1980	1.20	3.00	4.20	4.20
Rep	36044	DOROTEA DE FÁTIMA MACHADO	05/06/1997	1.20	3.00	4.20	4.20
Rep	38692	MARIA CLAUDINA MARTINS VIANA	24/11/1977	0.80	3.30	4.10	4.10
Rep	41131	VANDERLEIA DA SALETE PEREIRA DE ALMEIDA WENDT	16/08/1975	1.40	2.70	4.10	4.10
Rep	40549	MARIA SOLANGE DE LARA TESTI	28/02/1978	0.40	3.60	4.00	4.00
Rep	39368	MARIZA HEIDEN	14/09/1982	1.00	3.00	4.00	4.00
Rep	40859	LILIAN TEREZINHA DEMETRII	01/02/1995	1.20	2.70	3.90	3.90
Rep	41074	ZENI ADRIANE DE SOUZA BUENO DE CAMARGO	14/06/1978	1.40	2.40	3.80	3.80
Rep	40732	ELIANE POTOKOSKI	11/04/1990	1.20	2.40	3.60	3.60
Rep	41121	OZIANI TEREZINHA KRINKE	09/03/1975	1.40	1.80	3.20	3.20
Aus	40766	LEONARDA BIGOSINSKI	06/11/1971	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36799	MARLI TEIXEIRA	19/09/1973	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36122	JOSMAR IRENO DE SOUZA	16/08/1976	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36195	TEODOSIA KARATCHUK DE ALMEIDA	09/08/1977	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36034	SUZANE SOUZA	01/04/1978	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	39752	CRISTINA MIRANDA LIMA	01/01/1980	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	39730	DÉBORA CAVALLI	27/11/1980	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	40168	ALCILEIDE DA CRUZ	08/04/1983	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	38772	RODRIGO FERREIRA DE SOUZA	05/11/1984	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	40845	JAQUELINE DE SOUZA	16/08/1989	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	40101	PRISCILA MARQUES CORREA	24/09/1989	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35690	ANGELA CORDEIRO DA SILVA	08/05/1990	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	38782	ANA SILMARA ZIELINSKI	03/07/1990	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37302	GECIONE FERREIRA	13/11/1990	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	38733	ALEXANDRE FELIPE KREUTSFELT PINTO	31/08/1993	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36042	ZENI AUDITE DE FRANÇA	17/04/1994	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35798	PATRICIA NEMETZ BULIK	16/10/1994	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	40288	FELIPE BRUNO LEIDSCHAM	24/04/1995	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36795	JAMILLY LENCZUK	04/04/1998	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	37120	ROSANE APARECIDA KOWALEK	13/03/2000	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36676	SIMÃO ANDRÉ DOS SANTOS LIMA	29/07/2000	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36282	MARIA EDUARDA GOMES DE PAULA	01/08/2000	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	35965	AMANDA DANIELLE MOREIRA	27/05/2002	0.00	0.00	Ausente	0.00
Aus	36220	BETHINA VITÓRIA NAISER	04/06/2002	0.00	0.00	Ausente	0.00
Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família – ESF							
class	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Con Básicos	Con Espec.	Prova teórica	Média final
1	38063	MARION DEKI	01/09/1980	2.00	3.90	5.90	5.90
2	36418	JESSICA LIMAS TEIXEIRA	23/01/1994	0.80	4.50	5.30	5.30
Rep	40986	FABIANA LEITE	12/02/1990	1.40	3.30	4.70	4.70
Rep	40350	TEREZINHA SZYMONKA	25/02/1985	1.60	3.00	4.60	4.60
Rep	40096	SILVANE LÚCIA GONÇALVES	28/10/1984	1.20	3.00	4.20	4.20
Rep	38471	GISLAINE LEVANDOSKI DOS SANTOS	29/09/1977	1.80	2.40	4.20	4.20
Rep	38335	CRISTIANE BUENO DE OLIVEIRA	13/10/1985	1.60	2.40	4.00	4.00
Rep	38246	ANDREIA DE FÁTIMA STRAUBE	13/05/1982	1.20	2.70	3.90	3.90

Rep	35929	GEOVANA MILENA DA SILVA SANTOS	13/09/2004	1.20	2.70	3.90	3.90
Rep	38132	EDUARDO ROIEK DOS SANTOS	04/06/2001	2.00	1.80	3.80	3.80
Rep	40813	ELISIANE HELLEN SOARES	24/08/1990	0.60	2.70	3.30	3.30
Rep	36516	GRAZIELA CAVALHEIRO	09/09/1988	0.80	2.10	2.90	2.90
Rep	36957	LILIANE APARECIDA LOPES MACHADO	18/04/1991	0.40	2.40	2.80	2.80
Rep	39482	AMANDA DELONZEK	29/11/1999	1.40	1.20	2.60	2.60
Rep	36788	MARIA CLAUDINEIA DOS SANTOS	09/07/1980	0.40	2.10	2.50	2.50
Aus	38526	THAMIRYS ORTEGA CARNEIRO DA SILVA	08/11/1997	0.00	0.00	Ausente	0.00
Técnico em Segurança do Trabalho							
class	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Con Básicos	Con Espec.	Prova teórica	Média final
1	37065	MARLENE IZABEL BLAKA	31/01/1973	1.80	4.20	6.00	6.00
2	36769	EVA CAZIUK PODSKARBI	27/10/1982	1.60	3.90	5.50	5.50
3	37504	RAFAEL JONATAN CHUCAILO	11/01/1994	1.40	3.90	5.30	5.30
Rep	39348	ANDERSON LUIS LICHOWSKI	31/07/1981	1.00	3.60	4.60	4.60
Rep	37196	TELMA CRISTINA PONTES.	02/08/1973	1.80	2.70	4.50	4.50
Rep	39633	JULIO CÉSAR CORRÊA OSÓRIO	23/10/1996	1.40	2.70	4.10	4.10
Rep	37503	IARA APARECIDA CAIMI	12/07/1977	1.40	2.40	3.80	3.80
Rep	37207	MARIA ZEZINHA KOZIELSKI	15/05/1985	1.40	2.10	3.50	3.50
Rep	35911	JULIANE CARLA DE OLIVEIRA	10/10/1989	1.20	1.80	3.00	3.00
Aus	36092	DARLEI GILBERTO GLUSZCZAK	24/11/1995	0.00	0.00	Ausente	0.00

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0350C544